Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração

DESPACHO

HFSE/COAD/HFSE/RJ/SEMS/SE/MS

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2021.

REF. PROC.: 33433.096517/2021-98

ASSUNTO: Solicitação de informações – Requerimento nº 899/2021-CPIPANDEMIA

À Área da Chefia de Gabinete da Direção (AGAB/HFSE)

Prezado Sr. Diretor Geral,

A Direção Geral deste HFSE solicitou para esta Coordenação de Administração (COAD/HFSE), através do Despacho HFSE 0021305150, as seguintes informações:

> "(...) 3.1. à **Coordenação de Administração** para que preste as informações e junte ao presente NUP os documentos requeridos no item 1 (*Informe o Orçamento do Hospital, bem como os valores de recursos financeiros repassados mês a mês pelo Ministério da Saúde ao Hospital, desde 01/01/2016 até a presente data*) do doc. (SEI nº 0021302421) e forneça cópia integral de todos os contratos, de todas as modalidades, firmados entre o hospital com todas as empresas fornecedoras de serviços assistenciais, de apoio diagnóstico e terapêutico, reforma e manutenção predial e de equipamento, limpeza, lavanderia e alimentação, vigilância, insumos, de mão de obra, inclusive contratos de terceirização, entre outros, no período compreendido entre 01/01/2017 até a presente data. (...)"

02. Em resposta ao Despacho HFSE 0021305150, a Divisão de Contratos e Licitação (DICLI/HFSE) anexou às cópias de todos os contratos solicitados desde 2017, conforme Despacho DICLI/HFSE 0021342609 e a Divisão de Orçamento e Finanças (DIOF/HFSE), através do Despacho DIOF/HFSE 0021361438, informou que anexou às documentações referentes ao Orçamento do Hospital, bem como os valores de recursos financeiros repassados mensalmente pelo Ministério da Saúde ao Hospital, desde 2016 até a presente data.

03. Diante do exposto, encaminhamos o referido processo para ciência e providências que julgar necessárias.

LUCIMAR SIMAS DA SILVA TITO
Matr. SIAPE 10.782.26
Coordenadora de Administração
(PT. nº 773, de 22/04/2021, D.O.U. nº 76, de 26/04/2021)
Ministério da Saúde
Hospital Federal dos Servidores do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Simas da Silva Tito**, **Coordenador(a) de Administração**, em 30/06/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021366259** e o código CRC **9F828FE5**.

Referência: Processo nº 33433.096517/2021-98 SEI nº 0021366259

PROCESSO Nº 33433.004336/2013-33
PREGÃO Nº 13/2014
CONTRATO Nº 20/2014
TERMO ADITIVO Nº 17/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2014, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a empresa **ALTERNATIVA VERDE IMUNIZAÇÃO LTDA.**

QUARTO TERMO ADITIVO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2018, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, nomeado pela Portaria nº 2.707 de 13 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2016, inscrito no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade CRM nº 52.60326-6 doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **ALTERNATIVA VERDE IMUNIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.263.494/0001-71, com sede na Rua Tupiniquins, 141 – Meudon – Teresópolis/RJ, CEP: 25954-255, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Cleiton Vieira da Rocha, brasileiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 7024685, expedida pela SSPMGIFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 885.838.056-87, residente à Av. Resedá, nº 572, Gleba V, Comary - Teresópolis, RJ, CEP: 25958-385, doravante denominada CONTRATADA, conforme documentação apresentada, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20/2014, assinado entre as partes em 24/09/2014, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 20/2014, firmado em 24/09/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo presente termo aditivo, o Contrato nº 20/2014 fica prorrogado pelo período de **24/09/2018 a 23/09/2019,** respeitado o limite de **60 (sessenta)** meses estabelecidos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape 2416879-5
Diretor Geral Hospital Federal dos Servidores do Estado

Anexo COMBAT RIO (0021372017) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, o valor mensal de R$ 6.391,66 (seis mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor estimado de R$ 76.699,92 (setenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito o Reajuste da Contratada, com os efeitos financeiros decorrentes do Reajuste, na forma do item 6.1 da Cláusula SEXTA do Contrato nº 19/2014, celebrado em 24/09/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2018/2019 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2018/2019, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da despesa 339039-78 – Fonte de Recursos 6151000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, será providenciado em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018

Dr. Alexandre de Castro do Amaral
Identidade nº CRM nº 52.60326-6
CPF nº 003.351.797-54
CONTRATANTE

Sr. CLEITON VIEIRA DA ROCHA
Carteira de Identidade nº 7024685
CIC/MF nº 885.838.056-87
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo COMBAT RIO (0021372017) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4

PROCESSO Nº 33433.004336/2013-33
PREGÃO Nº 13/2014
CONTRATO Nº 19/2014
TERMO ADITIVO Nº 18/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2014, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a empresa **COMBATE-RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

QUARTO TERMO ADITIVO

Aos 24 (vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2018, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, nomeado pela Portaria nº 2.707 de 13 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2016, inscrito no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade CRM nº 52.60326-6 doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **COMBATE-RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.309.365/0001-56, com sede na Rua Jose Joaquim da Rocha, nº 293, jardim 25 de agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25080-215, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. Marco Antônio Lopes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 06768641-0, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob nº 865.695.117-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 19/2014, assinado entre as partes em 24/09/2014, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes à matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 19/2014, firmado em 24/09/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo presente termo aditivo, o Contrato nº 20/2014 fica prorrogado pelo período de **24/09/2018 a 23/09/2019,** respeitado o limite de **60 (sessenta)** meses estabelecidos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Anexo COMBAT RIO (0021372017) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 5

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, o valor mensal de R$ 2.083,25 (dois mil oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R$ 24.999,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito o Reajuste da Contratada, com os efeitos financeiros decorrentes do Reajuste, na forma do item 6.1 da Cláusula SEXTA do Contrato nº 19/2014, celebrado em 24/09/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2018/2019 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2018/2019, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da despesa 339039-78 – Fonte de Recursos 6151000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, será providenciado em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.

Dr. Alexandre de Castro do Amaral
Identidade nº CRM nº 52.60326-6
CPF nº 003.351.797-54
CONTRATANTE

Sr. Lucas Carvalho dos Santos Borges
Carteira de Identidade nº 280441809
CPF nº 152.407.067-00
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo COMBAT RIO (0021372017) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 6

TR. 6 9512

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

URGENTE

Vol III

HFB

INTERESSADO: 25.001.021205/2012-91

ASSUNTO:

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

CONTRATAÇÃO POR PR. 75/2012 - HFB

VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEG. DESARMADA

M O V I M E N T A Ç Õ E S

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Fls. 102

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Geral de Administração

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

No dia 31 de Maio de 2012, procedemos à abertura do volume nº III (03) do processo nº 25.003.021205/2012-91, com início na folha nº 409.

Mat. Siape nº

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MS 410 Fls. Rubrica

JUSTIÇA FEDERAL 1 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

04ª Vara Federal do Rio de Janeiro
AVENIDA RIO BRANCO, 243 ANEXO I - 13º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20040-009

URGENTE

MANDADO Nº: MAN.0054.000561-3/2012
ÁREA : 1
BAIRRO: CENTRO

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

0 3 6 4 8 0 0 5 4 0 0 0 5 6 1 3 2 0 1 2

CLASSE: 2001
PROCESSO: 0490199-14.2012.4.02.5101 (2012.51.01.490199-7)
PARTE AUTORA: CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA
PARTE RÉ: COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

DESTINATÁRIO: COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: RUA MEXICO, 128/ 9º andar - sala 906 - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil

A DOUTORA ANDREA CUNHA ESMERALDO, JUIZA FEDERAL TITULAR DA 04ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

M A N D A a qualquer dos Oficiais de Justiça-Avaliadores deste Juízo ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos da ação **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL/OUTROS nº 0490199-14.2012.4.02.5101 (2012.51.01.490199-7)**, movida por **CENTAURO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA,** em face do **COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO** , que, em seu cumprimento, se dirija à RUA MÉXICO, 128/ 9º andar - sala 906 - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, dignando-se a realizar a seguinte diligência: **INTIMAÇÃO DO COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, OU SEU SUBSTITUTO LEGAL, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA SUPRAMENCIONADO, ASSIM COMO PARA PRESTAR AS INFORMAÇÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I, DA Lei nº 12.016/2009,** conforme decisão em anexo e dispositivo abaixo transcrito:

DISPOSITIVO DA DECISÃO:

"... Isto posto, INDEFIRO, POR ORA, A LIMINAR, ressalvado o reexame do pedido após a vinda das informações.

Solicitem-se as informações à(s) autoridade(s) impetrada(s).

Findo o horário do plantão, remeta-se à livre distribuição.

P. I."

Anexo: petição inicial e decisão proferida.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal, Dr.(ª) ANDREA CUNHA ESMERALDO, no Município Rio de Janeiro, em 18/05/2012, por Maria Cristina Gomes Salgado (ANALISTA JUDICIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MARCIA ACHÉ MACHADO GARCIA
DIRETORA DE SECRETARIA
DA 4ª. VARA FEDERAL RJ

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 030-GDF/SJRJ DE 9/6/2006, ITEM II, "O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H PARA AS VARAS FEDERAIS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E ADMINISTRAÇÃO."

Classif. documental	92.100.04

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA ACHE MACHADO GARCIA.
Documento No: 61833261-1-0-1-1-183035 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs
Anexo CONF-FEDERAL (0054000561-3/2012) 0054000561320128 / v1 - 0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MS
Fls. 41
Rubrica

JUSTIÇA FEDERAL
1
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

4ª VARA FEDERAL/RJ – EM REGIME DE PLANTÃO
PROCESSO: 0490199-14.2012.4.02.5101
IMPETRANTE: CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
IMPETRADO: COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança impetrado por **CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, com pedido de concessão de medida liminar, contra ato atribuído ao **Sr. COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, objetivando a suspensão do pregão eletrônico de nº 75/2012, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, previsto para o dia 21/05/12, às 11:00h, até que se proceda à adequação do Edital do certame ao disposto no Decreto nº 3.931/2001, de modo a constar o preço unitário máximo que a Administração se propõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas.

Para tanto, alega o Impetrante que pretende participar da referida licitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de vigilância patrimonial e segurança desarmada, cujos serviços serão executados nas dependências internas dos Hospitais Federais de Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema e Cardoso Fontes. No entanto, sustenta que o referido edital desrespeitou o disposto no art. 9º, inciso II do Decreto nº 3.931/2001, ao deixar de estabelecer o preço unitário máximo por contratação. Além disso, afirma que os valores constantes do anexo VIII do Edital revelam-se inferiores aos da Portaria nº 37, de 13 de junho de 2011. Aduz que interpôs impugnação administrativa, a qual foi sumariamente rejeitada. Por fim, ressalta a importância de se saber o preço unitário máximo do objeto da licitação, haja vista que não será aceita a proposta que apresentar valor superior a esse, ou manifestamente inexeqüível, nos termos do item 8.2 do Edital.

Inicial acompanhada de procuração, comprovante de recolhimento de custas e documentos.

É o relato do necessário, passa-se a decidir.

A princípio, não seria cabível a análise do pedido ora deduzido em regime de plantão, dado que a Impetrante tinha conhecimento, bem antes da impetração, do conteúdo do Edital que pretende impugnar através deste *writ*.

Ressalte-se que, para o manuseio da ação mandamental, não se exige o esgotamento da via administrativa, de tal modo que não necessitaria aguardar a resposta à sua impugnação administrativa, sob pena de, ao fazê-lo, provocar, de certa forma, o perigo da demora na apreciação da medida pretendida, tendo em vista o prazo limite para encaminhamento das propostas e início da sessão pública do pregão, previsto para dia 21/05/2012, às 10 horas, conforme item 1.1 do Edital.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a Andrea Cunha Esmeraldo.
Documento No: 61816865-1-0-1-2-916313 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs
ANEXO CONFEDERAL (Página 1 de 2)

Considerando-se que a Impetrante, efetivamente, apresentou impugnação administrativa, cuja resposta somente foi divulgada na data de hoje, de todo modo, não se vislumbra a presença dos requisitos necessários à concessão da medida liminar pretendida em regime de plantão.

Vale destacar que, somente em casos excepcionais, admite-se a concessão da medida *inaudita altera pars*. Porém, não há tempo de se ouvir a ré ou o pregoeiro, de modo que se mostra mais útil e prudente, neste momento, manter a data da realização da licitação, que pode posteriormente, se ficar comprovada alguma ilegalidade, ser anulada, afastando-se, assim, o risco de perecimento do direito alegado.

Ademais, verifica-se que a resposta à impugnação da Impetrante ao Edital encontra-se devidamente fundamentada, no sentido de que "os valores de referência foram baseados em contratos vigentes e no primeiro ano de assinatura por outras Unidades Hospitalares" e que "a Portaria 37, de 13 de julho de 2011, determina apenas o limite máximo que a Administração deve contratar", mantendo-se a estimativa pelos valores praticados em outros contratos.

Sendo assim, não há manifesta violação ao disposto no art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/01, uma vez que se admite considerar o limite máximo estabelecido na aludida Portaria nº 37, de 13 de junho de 2011 (embora não tenha integrado, explicitamente, o Edital), diante das razões apresentadas em resposta à impugnação da Impetrante, cuja divulgação se presume a todos os eventuais interessados em participar do certame.

Não se trata, pois, de vício insanável, ou seja, insuscetível de convalidação (art. 4º, XIX, da Lei nº 10.520/02), a par do princípio *pas de nullité sans grief*.

De outro giro, consoante com o item 7.5.1 do Edital "o lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item", cuja estimativa consta do anexo VIII, ao passo que o item 8.2 estabelece que "não será aceita a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível".

Assim, não há aparente incongruência entre os valores constantes do anexo VII e os da Portaria nº 37, de 13 de junho de 2011, senão que devem ser considerados, respectivamente, a estimativa pelo critério utilizado do menor preço (no caso do anexo), e os valores máximos considerados (com base na citada Portaria).

Isto posto, **INDEFIRO, POR ORA, A LIMINAR**, ressalvado o reexame do pedido após a vinda das informações.

Solicitem-se as informações à(s) autoridade(s) impetrada(s).

Findo o horário do plantão, remeta-se à livre distribuição.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2012.

ANDREA CUNHA ESMERALDO
Juíza Federal Titular
Assinado eletronicamente de acordo com a Lei nº 11.419/2006

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a Andrea Cunha Esmeraldo.
Documento No: 61816865-1-0-1-2-910313 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs

413

Excelentíssimo senhor doutor Juiz Federal da Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ

CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.245.699/0001-83, com sede na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 145, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, através de seus advogados signatários, com fulcro no art. 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal, bem como nos artigos 1º e seguintes da Lei 12.016/09, impetrar o presente

MANDADO DE SEGURANÇA

com pedido de liminar

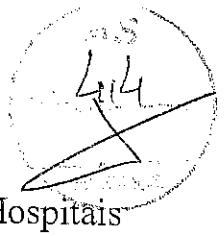
em face de ato coator praticado pelo **COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua México, nº 128, sala 906, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pelos motivos de fato e fundamentos de direito que passa a expor, os quais, por certo, ensejarão a concessão da segurança pleiteada.

I – Breve síntese da demanda

A Impetrante é uma empresa especializada na prestação de serviços de vigilância – na forma da Lei 7.102/83, prestando seus serviços cotidianamente a empresas privadas e a órgãos da Administração Pública, por meio de licitações, sendo este último o responsável por grande parte da sua receita.

Com efeito, em abril de 2012, a Autoridade Coatora tornou pública, por meio do processo administrativo nº 25001.021205/2012-91, a realização do Pregão Eletrônico nº 75/2012, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço –, **a ser realizado no dia 21/05/2012, às 11:00hs**, para a contratação de empresa especializada na prestação de vigilância patrimonial e segurança

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 12



desarmada, a serem executados nas dependências internas dos Hospitais Federais de Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema e Cardoso Fontes. (**Doc. 01**).

Entretanto, ao analisar o Edital do Pregão Eletrônico nº 75/2012, a Impetrante constatou que o referido Edital não respeitou o **art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/01** – regulamentador do Sistema de Registro de Preços – **porquanto não foi contemplado, na Estimativa de Preço, o preço unitário máximo que Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas**.

Outrossim, como se não bastasse a violação ao **Decreto nº 3.931/01**, a Impetrante constatou, ao tentar fazer o cálculo do valor correspondente a cada posto licitado, na forma como determina o Anexo **I, da Portaria 37, de 13 de Julho de 2011,** que os valores apresentados no Anexo VIII do Edital, estavam inferiores ao previsto na referida **Portaria (doc. 02)**.

Em decorrência destas ilegalidades, a Impetrante apresentou impugnação ao texto do Edital, a qual foi sumariamente rejeitada pela Autoridade Coatora, sob a seguinte alegação (**doc. 03**):

> *"Informo que os valores de referência foram baseados em contratos vigentes e no primeiro ano de assinatura por outras Unidades Hospitalares, por tanto manteremos os preços estimados. Vale ressaltar que a Portaria 37, de 13 de julho de 2011, determina apenas o limite máximo que a Administração deverá contratar. Todavia, constam nos autos estudos que os valores são praticados em outros contratos".*

Deveras, não resta dúvida que a Autoridade Coatora agiu com nítido abuso de poder – ao deixar de inserir no corpo do Edital, mesmo após provocação da Impetrante, a exigência mínima prevista no **art. 9º, III, do Decreto regulamentador do Sistema de Registro de Preço** – configurando, assim, manifesta violação ao principio constitucional da legalidade.

Desta forma, flagrante a ilegalidade do ato coator hostilizado, a saber, deixar de inserir no Edital o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas, não restou alternativa senão invocar a tutela jurisdicional a fim de resguardar o seu direito líquido e certo, previsto no **art. 9º, III, do Decreto 3.931/01**, ora violado pela Autoridade Coatora.

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 13

II – Do Direito

Consigne-se, *ab initio*, que a decisão da Autoridade Coatora de manter o Edital do Pregão Eletrônico nº 75/2012 (Sistema de Registro de Preço), sem a correspondente e devida adequação ao disposto no **art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/01,** constitui, em última análise, ato imoral e ilegal da Autoridade Coatora. Veja-se, o que diz o referido **Decreto**:

> ***Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:***
> *I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;*
> *II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;*
> ***III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;***
> *IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;*
> *V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*
> *VI - o prazo de validade do registro de preço;*
> *VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;*
> *VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e*
> *IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.*

Malgrado o **Decreto** regulamentador do Sistema de Registro de Preços estabelecer como condição de eficácia para confecção de edital – o cumprimento das hipóteses previstas no **art. 9º,** depreende-se que o Anexo VIII, do Edital do Certame (**doc. 01**), ignorou tais regramentos, porquanto não

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 14

MS
Fls. 416
Rubrica

disponibilizou, de forma clara e precisa, o valor do preço unitário máximo para contratação do objeto licitado.

Certo é que a sujeição da Autoridade Coatora ao princípio da legalidade – tal como previsto no caput do *art. 37, da Constituição Federal* – faz com que os atos e condutas da Administração Pública sejam impulsionados somente mediante determinação legal. Esta orientação constitucional, garante aos administrados a certeza de que a Administração Pública atuará vinculada ao que lei determina, sob pena de vulneração dos princípios da segurança jurídica e da legítima confiança.

Merece destaque que o princípio da segurança jurídica constitui um dos fundamentos mais importantes do ordenamento jurídico pátrio, eis que se desdobra essencialmente na subserviência à lei e a legitima confiança, como observa a melhor doutrina, vejamos:

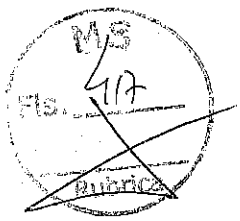
> *(...) a vinculação do Poder Público à juridicidade importa não apenas a rígida observância das leis, mas também a* ***proteção da segurança jurídica****, entendida como a* ***tutela da legítima confiança depositada pelos administrados nas condutas da Administração.*** (Gustavo Binenbojm. Uma teoria do Direito Administrativo. RJ. Renovar, 2006, p, 190).

Deste modo, conforme asseverado por Larenz, a observância ao princípio da legítima confiança configura pressuposto essencial para que o ordenamento jurídico possa qualificar-se como justo, *in verbis*:

> *O ordenamento jurídico protege a confiança suscitada pelo comportamento do outro e não tem mais remédio que protegê-la, porque poder confiar (...) é condição fundamental para uma pacífica vida coletiva e uma conduta de cooperação entre os homens e, portanto, da paz jurídica. Mais ainda, a suscitação da confiança é imputável, quando o que a suscita sabia ou tinha que saber que o outro ia confiar.* (Dercho Justo – Fundamentos de Ética Jurídica. Madrid: Civitas, 1985, p. 91 e 96).

Assim sendo, diante de uma situação digna de confiança, de um comportamento leal que denote a boa-fé da Impetrante e, de uma efetiva conduta direcionada em função de um ato administrativo, a confiança legítima não pode ser frustrada por ato ilegal e arbitrário da Autoridade Coatora, tendente a esquivar-se do estrito cumprimento do disposto no **Decreto nº 3.931/01**.

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 15



III – Da imperiosa necessidade de Concessão do Provimento Liminar

O art. 7º, III, da Lei 12.016/09, reveste-se de capital importância na disciplina infraconstitucional do mandado de segurança, pois dirige-se ao aplicador da norma estabelecendo as condições legais a serem preliminarmente examinadas para ensejarem a concessão da medida liminar.

Deveras, *in casu*, é necessária a concessão de liminar *inaudita altera pars*, nos termos do dispositivo legal retromencionado, para determinar a suspensão do Pregão Eletrônico nº 75/2012, que será realizado no próximo dia **21/05/2012, às 11:00hs,** até que haja a total adequação do referido Edital, aos termos do **Decreto nº 3.931/01**, especificamente, para que se passe a constar, no Anexo VIII, do Edital, o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas.

Desta feita, dois são os requisitos descritos pela lei infraconstitucional para a concessão da presente medida, quais sejam: **(*i*)** a relevância do fundamento, o qual preferimos a denominação plausibilidade jurídica, por melhor denotar a probabilidade da afirmação feita pela Impetrante de existência de seu direito líquido e certo; **(*ii*)** o risco da ineficácia do provimento final.

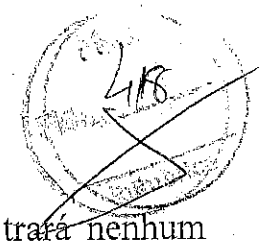
Todavia, esses dois requisitos são tradicionalmente denominados de *fumus boni iuris* e periculum in mora.

O ***fumus boni iuris*** está cabalmente caracterizado nestes autos mediante a comprovação de que o Edital do Pregão nº 75/2012, não cumpriu com os requisitos obrigatórios de sua eficácia, ora previstos no **art. 9º, do Decreto 3.3931/01**, bem como pela injusta e ilegal recusa da Autoridade Coatora de sanar tal vício de legalidade.

O ***periculum in mora*** por sua vez é patente, vez que o Pregão Eletrônico 75/2012, realizar-se-á no próximo dia **21/05/2012, às 11:00hs** e, caso não haja a sua adequação aos termos do **Decreto nº 3.3931/01**, os licitantes não saberão qual é o preço unitário máximo do objeto licitado, aceitável na presente licitação.

Vale destacar que a importância de se saber o preço unitário máximo do objeto licitado é tão grande, que nos termos do item 8.2, do Edital, não será aceita a proposta com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 16



Registre-se que a concessão da liminar pleiteada não trará nenhum risco a Autoridade Coatora, pelo contrário, conferirá total lisura e transparência aos licitantes competidores que, de antemão, saberão o preço unitário máximo para a contração do serviço licitado.

Justifica-se, portanto, a imperiosa necessidade de concessão do provimento liminar almejado.

IV – Do Pedido

Por todo o exposto, sem prejuízo dos demais pedidos constantes no corpo da presente, requer, respeitosamente, seja:

a.1) Liminarmente, concedida medida liminar *inaudita altera pars*, a fim de se suspender a realização do Pregão Eletrônico nº 75/2012, até que haja a total adequação do Edital do referido Certame, aos termos do **Decreto nº 3.931/01**, especificamente, para que passa a constar, no Anexo VIII, do Edital, o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

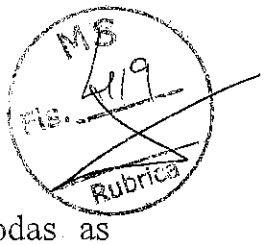
a.2) seja determinada a realização de todos os atos coercitivos necessários para efetivo cumprimento do provimento jurisdicional liminar, com a utilização de todas as sanções decorrentes do não cumprimento do comando emergente da decisão, tais como as dispostas no art. 14, parágrafo único c/c art. 461, § 5º, ambos do Código de Processo Civil.

b) Notificada a Autoridade Impetrada para prestar informações nos presentes autos, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei n.º 12.016/09, assim como, seja determinada a manifestação do ilustre representante do Ministério Público Federal para atuar como fiscal da lei.

c) Ao final, conceder em definitivo a segurança requerida na presente ação, anulando-se o Edital do Pregão Eletrônico nº 75/2012, haja vista a sua total incompatibilidade com os enunciados prescritivos previstos no Decreto nº 3.931/01.

Atribui-se a presente ação o valor de R$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais), para fins meramente legais.

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 17



Por fim, em cumprimento ao art. 39, do CPC, requer todas as publicações e/ou intimações sejam feitas em nome do Dr. Felipe Esteves Weissmann, OAB/RJ 150.252, no endereço profissional situado na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 145, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ.

Nestes termos,
pede deferimento.
Rio de Janeiro, 18 de maio de 2012.

Felipe Esteves Weissmann
OAB/RJ 150.252

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 18

Fls. 420

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, com sede na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 145, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.245.699/0001-83, neste ato representada por seu sócio-diretor **CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 001.260.117-96, portador da carteira de identidade n.º 05943031-4 expedida pelo IFP, residente e domiciliado na cidade de Niterói, nomeia e constitui seus procuradores, **MARCELO PINHEIRO FARIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 94.115 e **FELIPE ESTEVES WEISSMANN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 150.252, ambos com endereço profissional na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, no. 145, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, aos quais confere todos os poderes constitutivos para a prática de atos processuais inerentes aos interesses do outorgante, nos limites das atribuições e poderes conferidos em Lei (Art. 3º e 5 º da Lei n º 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - cláusulas *"AD et EXTRA JUDICIA"*), para o foro em geral, podendo acompanhar diligências, ofícios, cópias, certidões, declarações, vista de processos administrativos em curso em órgãos públicos e entidades privadas da administração direta ou indireta, autarquias e empresas públicas, oferecer defesas, interpor recursos, além de quaisquer outras diligências necessárias, inclusive notificações extrajudiciais e requerimentos administrativos, além de todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, observados os limites legais, e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, inclusive revogar mandatos porventura outorgados, tudo para o seu fiel cumprimento.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2011.

CENTAURO EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ N.º 31.245.699/0001-83

240 OFICIO DE NOTAS JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C - Fone:2533-7604 HB:111013172040
Reconheço por semelhança a firma de: CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA,
a qual confere com o padrão arquivado em Cartório.
Valores | Rio de Janeiro, 13 de Outubro de 2011.
Firma.....R$ 1,21 Em testemunho ... de verdade.
Proc.dados....:R$ 4,00
Total.....R$ 5,21 JOAO AUGUSTO PINTO DE ARAUJO ALMO

TJRJ
STM97492

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 19

CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA – brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente na Estrada Caetano Monteiro, 2.301-casa 07 – CEP: 24.320-570 – Pendotiba - Niterói/RJ, portador da carteira de identidade nº 05.943.031-4 IFP/RJ e inscrito no CIC sob nº 001.260.117-96 e, **RENILDA ALMEIDA DE CASTRO,** brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 80891601-2- IFP e com CPF nº 001.955.127-40 residente e domiciliada na Cidade de Niterói, na Estrada Caetano Monteiro, 154, casa 11, bairro de Maria Paula, Pendotiba, RJ.

Únicos sócios da denominação social **"CENTAURO – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA"**, com sede na Rua Vinte e Quatro de fevereiro, nº 145 – Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, sociedade LIMITADA, regida pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, onde, por este instrumento e na melhor forma de direito, deliberam, ALTERAR o presente contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33201940296 por despacho de 08 de dezembro de 1988, modificado por alterações contratuais posteriores, arquivadas na mesma Junta comercial, sendo a última delas sob o nº 1216779, por despacho de 31 de janeiro de 2002, em conseqüência de:

I – ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DA LEI 10.406/02 (NOVO CÓDIGO CIVIL)

II – CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 20

CLÁUSULA PRIMENIRA DA ALTERAÇÃO
ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DA LEI 10.406/02 (NOVO CÓDIGO CIVIL)

Os sócios CHARLES MARX NASCIMENTOA ALMEIDA e RENILDA ALMEIDA DE CASTRO, resolvem alterar o presente instrumento contratual, objetivando adequá-lo à Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO
CONSOLIDAÇÃO DO INTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Os sócios resolvem ratificar as disposições do contrato social, para que, ressalvados os legítimos interesses de terceiros, continue a reger-se, única e exclusivamente, pelas cláusulas e condições que se reiteram a seguir e que formam o estatuto societário:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade terá a sua denominação social **"CENTAURO – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA"**, a qual reger-se-á pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e demais leis e regulamentos aplicáveis.

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 21

Centauro
vigilância e segurança

423

CNPJ/MF- 31-.245.699/0001-83
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FOLHA 03/09

CLÁUSULA SEGUNDA
DA SEDE

A sociedade tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 145, Bonsucesso, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – a Sociedade, além do estabelecimento sede-matriz manterá sede – filial na Av. Amaral Peixoto, nº 816 – loja 3 – Centro, Areal/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, porém poderá dissolver-se pela vontade expressa dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade possui o seguinte objeto social: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA A ESTABELECIMENTOS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 30 CO DECRETO Nº 89056 E SERVIÇOS DE SEGURANÇA POR ALARMES ELETRÔNICOS E MONITORAMENTO DE POSTOS POR ESSE SISTEMA**, não sofrendo portanto, as operações, qualquer solução de continuidade, nem se alternando por qualquer forma a atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sede-filial Areal-RJ tratará apenas de procedimentos de administração dos serviços, atuando, na condição de

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 22

escritório operacional, nos termos do parágrafo terceiro, do art. 36, em consonância com a Portaria nº 992, de 25 de outubro de 1995.

CLAÚSULA QUINTA
CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES

O capital é representado por 950.000 (novecentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em atos anteriores, com a incorporação de reservas e em moeda corrente do país e assim distribuídas entre os membros:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$
CHARLES M. NASCIMENTO ALMEIDA	99.0	940.500	940.500,00
RENILDA ALMEIDA DE CASTRO	1.0	9.500	9.500,00
TOTAL	**100.0**	**950.000**	**950.000,00**

§ÚNICO – Na sociedade limitada a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA
TRANSAÇÕES COM QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas e/ou transferidas, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento dos sócios, por escrito, cabendo o direito de preferência ao sócio remanescente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que pretende retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao outro por escrito nas mesmas condições e preços oferecidos a terceiros, transcorridos 30 (trinta) dias sem manifesto, o

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 23

sócio cedente poderá apresentar outro estranho a sociedade, cabendo ao sócio remanescente a recusa, desde que fundamentada, abrindo-se então, novos prazos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – qualquer dos sócios ao notificar a sociedade da sua decisão em retirar-se da mesma, afastar-se-á de qualquer cargo ou função que porventura ocupe na administração, ficando em conseqüência, sem direito a remuneração a título de **PRÓ-LABORE** a que fazia JUS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A venda, cessão ou transferencia, a qualquer título, de quotas de capital, feitas com infração no disposto nesta cláusula, tornará o respectivo ato ineficaz em relação à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ADMINISTRAÇÃO

O exercício da gerência e a administração dos negócios serão exercidos pelo sócio **CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA** e **RENILDA ALMEIDA DE CASTRO**, aos quais se incumbirão de todas as operações sociais e representarão a sociedade judicial e extrajudicialmente, ficando dispensado de prestarem caução, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A firma será usada em todos os seus atos, pelo sócio **CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA** e **RENILDA ALMEIDA DE CASTRO** em conjunto e/ou isoladamente, sendo vedado, porém o seu uso em quaisquer atos ou títulos que com a espécie de negócio explorado não digam respeito, sendo que, em caso de transgressão a este princípio, será nulo ou de nenhum valor o documento.

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 24

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ação de perdas e danos sem prejuízo da responsabilidade criminal, contra o sócio ou procurador que usar indevidamente da firma social ou dela abusar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios poderão nomear procuradores para fins específicos para as cláusulas "AD-NEGOTIA" e "AD-JUDITIA", as procurações deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticados em nome da sociedade e terão vigência limitada a 06 (seis) meses, exceto as outorgadas tão somente com a cláusula "AD-JUDITIA".

CLÁUSULA OITAVA
DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios que tiverem participação ativa na sociedade, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada à conta de resultado, obedecendo-se o limite máximo da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA
DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará um balanço e uma conta de lucros e perdas. Os lucros terão a destinação indicada pelo consenso dos sócios, e os prejuízos serão acumulados para a compensação em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS

Na retirada, morte, falência, incapacidade, interdição ou denúncia de qualquer dos sócios, a sociedade reputar-se-á dissolvida, porém os negócios terão o seu curso normal com o sócio remanescente que, após o

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 25

cumprimento do estipulado nesta cláusula, poderá constituir nova sociedade, usando ou não a mesma denominação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em ocorrendo qualquer dos eventos previstos nesta cláusula, os haveres dos sócios que falecer, for declarado falido, incapaz, interdito, pretender retirar-se ou denunciar a sociedade, serão de imediato, apurados em balanço especial, levantado na data do evento, e o pagamento a quem de direito se efetuará da forma seguinte: 10% (dez por cento) à vista e o restante em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, vendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após o pagamento da parte à vista, devendo as demais parcelas, a partir da 2ª (Segunda), serem pagas reajustadas, de acordo com o índice de atualização monetária que estiver sendo utilizado pelo Órgão Governamental, na ocasião, podendo, entretanto, ser adotada outra modalidade para o pagamento, desde que, assim concordem expressamente as partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Falecendo um dos sócios, os herdeiros ou meeiros do sócio morto, poderão participar da sociedade, como sócios quotistas, se assim convier aos interessados das partes envolvidas, porém, não exercerão o poder da gerência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na apuração de haveres, para efeito do cálculo de valor a pagar serão dispensados os valores históricos dos bens integrantes do patrimônio social e levantando um balanço gerencial, com base em avaliação justa e atualizada dos bens patrimoniais da firma, com a apropriação de todos os bens jurídicos, corpóreos e não corpóreos, inclusive estabelecendo-se um valor para o fundo de comércio, este balanço terá o acompanhamento de profissional indicado pelo meeiro e/ou herdeiro do sócio falecido, estes ajustes de avaliação patrimonial, destinam-se a abrigar o registro da contra partida da avaliação dos bens a preço de mercado.

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 26

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de falecimento de um dos sócios, até que sejam apurados os valores a pagar e realizado o pagamento da parte a vista, seus herdeiros ou meeiros, farão jus a uma retirada mensal idêntica ao pró-labore do sócio remanescente, sendo os valores pagos compensados por ocasião do ressarcimento de haveres a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A nenhum dos sócios será permitido requerer a liquidação da presente sociedade, desde que o outro sócio se prontifique a reembolsá-lo dos seus haveres, pela forma estabelecida neste contrato. Os casos de ocorrência omissas serão resolvidas pelo entendimento entre os sócios e, na impossibilidade desta decisão de acordo com o que estabelecer a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios, declaram para todos os fins de direito que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem ou praticarem qualquer atividade ou prestação de serviços.

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 27

Centauro
vigilância e segurança

MS 429

CNPJ/MF Nº 31.245.699/0001-83
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FOLHA 09/09

Fica eleito o foro deste documento, o desta cidade do Rio de Janeiro – RJ, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja. E por se acharem de pleno e comum acordo assinaram a presente alteração de contrato social, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo a tudo presente.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2004.

CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA

RENILDA ALMEIDA DE CASTRO

Testemunhas:

Sandra Maria Barbosa
CPF 822.455.337-04
Cart. dent.: 06.939.424-5 IFP

Alexandre Ravache
CPF: 080455877-92
OAB/RJ n.º 118.714

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : CENTAURO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Nire : 33.2.0194020-6
Protocolo : 00-2004/012430-4 - 12/01/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/02/2004 . E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001393974
DATA : 12/02/2004
Valeria C. M. Serra
SECRETARIA GERAL

Rua 24 de Fevereiro, 145 - Bonsucesso - RJ - CEP 21040-300
CNPJ: 31.245.699/0001-83 - Insc. Municipal: 08.41379-8
e-mail: comercial@centauro.com.br / informacoes@centauro.com.br - Homepage: http://www.centaurovigilancia.com.br
Tel.: (21) 3882-3179 - Fax: (21) 2290-9382

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 28

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	
	Competência	05/2012
	Vencimento	18/05/2012
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **CENTAURO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	31.245.699/0001-83
Nome da Unidade Favorecida: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RJ**	UG / Gestão	090016 / 00001
Nome do Requerente / Autor: **CENTAURO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**	(=) Valor do Principal	30,00
CNPJ/CPF do Requerente / Autor: **31.245.699/0001-83**	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária: Vara: Classe:	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo:	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE** Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [STN3E837A64266FC44670D93879EBDF73E1]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	30,00

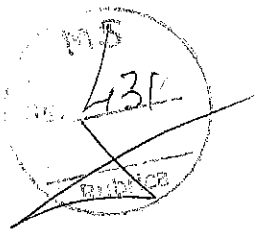
30,00RD1001

CEF2247189230126597700041156

85880000000083000028118701000138231214569900001831

85880000000-8 30000281187-0 10001362312-1 45699000183-1

Anexo CONFEDERAL (00213720065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 29



DOCUMENTO 01

MS
Fls 132
Rub

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2012

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Processo Administrativo n.º 25001.021205/2012-91

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento de Gestão Hospitalar por meio do Hospital Federal de Bonsucesso, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por **Sistema de Registro de Preços** do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até às 10 horas do dia 21/05/2012**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada, nas dependências internas dos Hospitais Federais de Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema Cardoso Fontes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 31

MS
Fls 133
Rub

2.2. A licitação será dividida em quatro itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no que for de seu interesse.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2012, na classificação abaixo:00000000000000000000

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@ner1.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 32

Mf
Fls 171
Rub

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

Excluído:

5.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.7. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 33

5.3.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

VISITA TÉCNICA

5.4 **Recomenda-se** que todas as empresas realizem visita técnica e apresentem o Atestado de Visita (Anexo VII) fornecido pela Administração do Hospital visitado, comprovando que a proponente, através de seu representante técnico responsável, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições específicas para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5.5 A vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, sendo que, em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes. Na ocasião, o responsável pela vistoria será informado sobre posteriores reformas/obras a que serão submetidas algumas instalações, se for o caso, para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de acordo com o

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgark@ncrj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 34

MS
Fls 136
Rub

disposto no artigo 30, da Lei n.° 8.666/93. **Resta salientar que a visitação técnica não se configurará como obrigação a fim de comprovar a qualificação técnica do licitante, é uma faculdade conferida aos interessados para uma melhor elaboração das propostas, como retro mencionado.**

5.6 As visitas deverão ser agendadas com a Coordenação de Administração das Unidades Hospitalares através dos Telefones:

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO – (21) 2560-8695 / (21) 3977-9689/ (21) 3977-9504

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES – (21)2518-8456/ (21) 2253-5419

HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA –(21) 3111-2305 –(21) 3111-2460

HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES – (21)2425-7501 -(21)2425-2255

5.7 A visita **poderá ser realizada até o último dia útil antes da data marcada para a licitação**, por um responsável técnico devidamente credenciado e identificado que possuam qualificação necessária para a devida avaliação dos trabalhos a serem prestados.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@ncrh.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 35

MS
Fls: 134
Rub

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. ***O valor estimado para a pretensa contratação será conforme os valores constantes do Anexo VIII***

6.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.5.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.5.2.2. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.5.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.5.2.4. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 36

MS
Fls. 128
Rub

6.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.7.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 37

MS
FL 157
Rub

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total *do item.***

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 38

MS
Fls 110
Rub

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.20.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@ner1.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 39

MS
Fl.
Rub

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3°, do art. 29, da IN SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 40

MS
Fl.
Rub

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.7.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.7.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5°-B a 5°-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 41

MS
Fls 113
Rub

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de ***72 horas (mesmo prazo para entrega das demais documentações, de acordo com o subitem 9.8)***, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação econômico-financeira:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB
Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@rerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 42

MS
Fls
Rub

9.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1°, inciso I, do Decreto n° 6.106/07);

9.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. O licitante deverá apresentar ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, com supedâneo na Lei 12.440 de julho de 2011.

9.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n°.xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@ner1rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 43

MS
FH
Rub

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB
Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 44

MS
Fls 46
Rub

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentem qualquer dos índices acima igual ou inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.7.1 Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei 7.102, de 20/06/1983 e suas alterações, Decreto 89.056, de 24/11/1983 e Portaria/DPF/MJ 387, de 28/08/2006;

9.7.2 Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria 387/DPF/MJ de 28/08/2006;

9.7.3 Certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria 1.129, de 15/12/1995, do Ministério da Justiça;

9.7.4 Declaração fornecida pela licitante indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, na qual deverão constar dados mínimos necessários, tais como: nome completo, do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

9.7.5 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A licitante deverá apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica.

9.7.5.1Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.7.5.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 45

MS
Fls
Rub

9.8. Os documentos originais, autenticados ou conferidos com os originais, dos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de **72 horas. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro** o envio de documentações pelos e-mails cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.br / cpl.cgarh@gmail.com ou via fax: (21) 3985-7586. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, dentro do prazo de **72 horas inicialmente estabelecido. Insta salientar que o prazo para a apresentação dos documentos é de 72 horas, não sendo prorrogado em nenhuma hipótese.**

9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 46

MS
Fls
Rub

10. – DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 47

MS
FIS 49
Rub

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Adjudicado o objeto e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocada a licitante vencedora para efetuar o Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.1.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da licitante vencedora junto ao SICAF.

12.1.1.1. Caso a licitante vencedora não esteja inscrita no SICAF, o cadastramento será feito pela Administração, sem ônus para a licitante, antes da assinatura da Ata, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, em conformidade com o Decreto nº 3.722, de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 2002.

12.2. Quando a licitante vencedora não atender ao subitem **18** ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços entre as Unidades Hospitalares Federais, e a(s) licitante(s) vencedora(s), as mesmas passarão a denominar-se: Órgão Gerenciador e Fornecedor Registrado, respectivamente.

12.4. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado obriga-se a fornecer os itens a ele adjudicados, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

12.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 - 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 48

MS
Fls 1570
Rub

12.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

12.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. (§1° do art. 8° do Decreto n° 3.931, de 2001).

12.8. As Unidades Hospitalares Federais reservam-se o direito de registrar o preço do objeto da presente licitação, no todo ou em parte, sem que, por isso, caiba às licitantes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura.

12.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 12 do Decreto nº 3.931, de 2001.

12.11. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

12.12. O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito pelas Unidades Hospitalares Federais de acordo com as disposições contidas no art. 13 do Decreto nº 3.931, de 2001, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatório como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei n. 8.666 de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.ri.saude.gov.b ou: cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 49

MS
Fl. 121
Rub

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.5. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.7 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

13.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.11.1 Caso fortuito ou força maior;

13.11.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

13.11.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

13.11.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@ner1.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 50

MS
Fls 112
Rub

13.12 Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

13.13 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.14 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.14.1 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

13.15 Será considerada extinta a garantia:

13.15.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.15.2 No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 51

MS
Fls 43
Rub

prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 DA REPACTUAÇÃO

15.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Edital será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3983-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 52

MS
Fls 47
Rub

CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008 .

15.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

15.4 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

15.5 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante deste Edital.

15.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

15.7 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

15.8 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 53

MS
FIS 217
Rub

15.9 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

15.9.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

15.9.2 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

15.10 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.11 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

15.12 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.13 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@veri.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 54

MS
Fls 159
Rub

15.14 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

15.15 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

15.15.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

15.15.2 as particularidades do contrato em vigência;

15.15.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;

15.15.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

15.15.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

15.15.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

15.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

15.16.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@meri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 55

MS
Fls 457
Rub

15.16.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

15.16.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.18 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.19 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

15.20 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 56

MS
Fls 28
Rub

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

18.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB
Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@ner1.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 57

MS
Fls 159
Rub

18.4 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

18.4.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.4.2 não produziu os resultados acordados;

18.4.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.4.4 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

18.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5°-B a 5°-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@inerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 58

MS
Fls 160
Rub

18.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. cometer fraude fiscal;

19.1.6. não mantiver a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 59

MS
FIS. 161
Rub

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

19.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;

19.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento

19.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Ato Convocatório do pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@meri.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 60

MS
Fls 162
Rub

devendo encaminhar ao Pregoeiro através do endereço eletrônico **cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.br ou cpl.cgarh@gmail.com** (art. 18 do Decreto nº 5.450/05).

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: **cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.br ou cpl.cgarh@gmail.com.**

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 61

MS
Fls 263
Rub

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua México, 128, 9 andar, sala 906 – Centro – Rio de Janeiro,** nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2 ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços;

21.10.3 ANEXO III – Itens da Licitação;

21.10.4 ANEXO IV -- Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.10.5 ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;

21.10.6 ANEXO VI – Termo de Conciliação entre a União e o MPT;

21.10.7 ANEXO VII – Atestado de Visita;

21.10.8 ANEXO VIII – Orçamento estimado.

(Assinatura da autoridade competente)

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 62

MS
Fls 764
Rub

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica através de **Sistema de Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada, nas dependências internas do Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal Cardoso Fontes, Hospital Federal de Ipanema e Hospital Federal dos Servidores do Estado, de forma a atender à legislação vigente, propiciar boas condições de atendimento aos usuários das referidas Unidades de Saúde Pública e oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como aos funcionários da Unidade, condições de segurança e de trabalho e a integridade física dos servidores, das pessoas que transitam pela Unidade e resguardar o acervo patrimonial público. **A licitação será dividida em itens, onde cada Unidade Hospitalar representará um item, facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Termo de Referência trata da necessidade da terceirização do serviço de segurança patrimonial, uma vez que o Ministério da Saúde não dispõe em seu quadro de pessoal e nem em seu Plano de Cargos e Salários, profissionais especializados em tal área visando a integridade física dos servidores e demais pessoas que transitam pelo prédio diariamente, bem como resguardar o acervo patrimonial não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 63

MS
FIS 165
Rub

indébita e outras ações que tragam dano ao patrimônio.

O processo de contratação em tela contempla os seguintes tópicos, em conformidade com as legislações vigentes:

a) O serviço de vigilância desarmada com o posicionamento físico de vigilantes nos setores no dia-a-dia de acordo com a necessidade existente. Visa garantir a integridade física dos servidores nas dependências dos HOSPITAIS FEDERAIS DO RIO DE JANEIRO, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição, a qualquer hora, no ambiente de trabalho;
b) Assegurar a integridade do acervo patrimonial dos HOSPITAIS FEDERAIS DO RIO DE JANEIRO, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que causam em dano ao patrimônio;
c) Acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloque em risco os servidores, os usuários, os serviços, o patrimônio e a Instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração;
d) Disponibilização de mão-de-obra qualificada.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender às necessidades dos serviços de Vigilância patrimonial e Segurança desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações das Unidades Hospitalares Federais de Bonsucesso, Cardoso Fontes, Ipanema e Servidores do Estado, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, e assegurar a integridade física dos pacientes, servidores, funcionários, bem como dos que eventualmente transitam, nas instalações das Unidades

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 64

MS
Fls 166
Rub

Hospitalares Federais acima descritas, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora, no ambiente de trabalho.

2.1 LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

A seguir serão apresentadas leis, decretos, portarias e normas que consubstanciam os aspectos destacados neste Termo de Referência. Vale ressaltar que esta lista não é exaustiva, podendo alguns aspectos deste documento estar relacionados com alguma legislação vigente não apontada neste tópico.

- Lei federal nº 7.102/83: *dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.* Cabe ressaltar que essa Lei foi alterada pela Lei Federal nº. 8.863/94, pela Medida Provisória nº 2184/01, pelas Portarias DG/DPF nº 387/06, DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF nº 358/09, DG/DPF nº 408/09 e DG/DPF nº 781/10;
- Decreto nº 89.056/83: *Regulamenta a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências;*
- Portaria DG/DPF nº 387/06: *altera e consolida as normas aplicadas sobre segurança privada;*
- DG/DPF nº 1.670/10: *estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências;*

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 65

MS
Fls 167
Rub

- Portaria 1.129, de 15/12/1995, do Ministério da Justiça;
- Instrução Normativa MP nº 2 de 30 de abril de 2008: *dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.*

3. PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4. DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados neste Termo de Referência, envolve a alocação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada para:

5.1.1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.1.2 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como aquelas que entenderem oportunas;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 66

MS
FI
Rub

5.1.3 Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas em vigor, bem como eventual anormalidade;

5.1.4 Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Unidade, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.1.5 Coibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

5.1.6 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

5.1.7 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.1.8 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

5.1.9 Cumprir programação dos serviços feita periodicamente pela Administração, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

5.1.10 Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer atitude suspeita observada nas dependências do Hospital.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@herj.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 67

Mat 69
Fls
Rub

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

6.1. Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei 7.102, de 20/06/1983 e suas alterações, Decreto 89.056, de 24/11/1983 e Portaria/DPF/MJ 387, de 28/08/2006;

6.2 Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria 387/DPF/MJ de 28/08/2006;

6.3 Certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria 1.129, de 15/12/1995, do Ministério da Justiça;

6.4 Declaração fornecida pela licitante indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, na qual deverão constar dados mínimos necessários, tais como: nome completo, do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;

7.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância e o cumprimento de todas as Normas de Segurança do Trabalho, com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;

7.3 Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

7.4 Contar com equipe de profissionais habilitados aos serviços contratados, em consonância com a legislação vigente;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 68

MS
Fls. 110
Rub

7.5 Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;

7.6 Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação de serviços;

7.7 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico e o número de telefone/fax, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

7.8 Efetuar os serviços de vigilância através de profissionais qualificados, equipamentos e acessórios adequados, com atendimento a todos os postos, de acordo com o descrito neste Termo de Referência, independente da situação, mesmo em estado de greve da categoria;

7.9 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto, seus anexos e demais partes do Edital;

7.10 Não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar aos seus empregados os custos com materiais de apoio operacionais e uniformes;

7.11 Zelar pela qualidade e apresentação dos uniformes, guarnições, equipamentos e kits utilizados pelos vigilantes, sendo facultado ao Contratante exigir substituição de qualquer item sempre que julgar necessário;

7.12 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação na área, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, conforme legislação;

7.13 Efetuar a reposição da mão-de-obra no posto, em caráter imediato, em eventuais ausências, **não sendo** permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.14 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais solicitações do Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra, que cometer falta disciplinar qualificada de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@ner1.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 69

MS
Fls 174
Rub

7.15 Atender, de imediato, às solicitações da Coordenação responsável pela fiscalização quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.16 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste Termo de Referência bem como instruir seus funcionários, quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato e da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do Contratante e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.17 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

7.18 Inspecionar obrigatoriamente os postos de vigilância, no mínimo 02 (duas vezes) por turno, através de seus supervisores;

7.19 Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que porventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;

7.20 Apresentar atestado de antecedente civil e criminal, de toda mão-de-obra especializada que atuará nas instalações do Contratante, atualizado dentro da vigência contratual;

7.21 Comprovar a escolaridade mínima exigida de toda mão-de-obra especializada oferecida que atuará nas instalações do Contratante, conforme Portaria 1129/95 do Ministério da Justiça;

7.22 Apresentar à Contratante, por meio de documento formal, a relação dos empregados que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições;

7.23 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos empregados, e apresentar ao Contratante a cópia do registro de frequência dos finais de semana e feriados;

7.24 Promover cursos de atualização aos vigilantes, conforme previsto na Legislação em vigor, apresentando relatório ao Contratante;

7.25 Responsabilizar-se por quaisquer danos que comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 70

MS
Fls 42
Rub

e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos;

7.26 Enviar ao Contratante, para efeitos de conferência por esta, quando do pagamento, **SOMENTE** a folha de pagamento **RESTRITA** ao efetivo de operadores destacados para o serviço do Contratante;

7.27 Fornecer alimentação e transporte aos seus funcionários, colocados à disposição da Contratante, e conforme Acordo Coletivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

7.28 Apresentar obrigatoriamente Seguro de Vida/Acidente em Grupo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após assinatura do contrato, acompanhado da ficha e/ou certificado de inclusão de seus operadores quando em horário que abrange o exercício de sua atividade laboral junto a contratante, e deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia autenticada da apólice de seguro, bem como o comprovante de pagamento mensal do prêmio, sempre que solicitado pela contratante;

7.29 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência, no Contrato e consequente registro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores);

7.30 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços para atender à Instrução Normativa MP - 02/2008 e suas atualizações na íntegra; comunicar a contratante imediatamente quaisquer alterações em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail ou outros dados importantes para conhecimento da contratada, a fim de serem tomadas as providências cabíveis;

7.31 Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de qualificação e habilitação a serem exigidas no Edital;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 71

MS
Fls 117
Rub

7.32 A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento dos tributos e verbas trabalhistas na ocasião do pagamento da fatura mensal, bem como a regularidade para com o INSS e FGTS; pagamento de salários referentes ao mês anterior; fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação; pagamento de 13° salário; concessão de férias e o correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

7.33 Responsabilizar-se pela conduta ética dos empregados;

7.34 Responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte, outras exigências fiscais, sociais, e trabalhistas, que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

7.35 Apresentar sempre que solicitado pela Administração os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

7.36 Apresentar mensalmente Relatório das faltas, ausências e substituições ocorridas no mês, de acordo com modelo a ser submetido à aprovação da Contratante, cuja não apresentação com a nota fiscal e/ou fatura da prestação dos serviços ensejará a retenção do pagamento até o atendimento da exigência;

7.37 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, em conexão ou continência;

7.38 Assumir todos os encargos trabalhistas, cível ou penal relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.39 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços. A inadimplência por parte da Contratada, com referência aos encargos referidos anteriormente, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@ner1.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 /.pg. 72

MS
Fls 414
Rub

pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

7.40 A Contratada deverá também observar o seguinte:

9.40.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a execução dos serviços;

9.40.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

Observação: Os serviços, rotinas e obrigações operacionais especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa prestação dos serviços objeto deste Contrato.

8 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

8.1 Os uniformes e seus complementos serão fornecidos, em número de 04 (quatro), para o período de 12 (doze) meses e, gratuitamente, conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os operadores. Deverão ser disponibilizados ainda equipamentos novos, em perfeitas condições de uso, bem como demais acessórios, e sempre que houver necessidade, os mesmos deverão ser substituídos;

8.2 DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES:

Uniforme Padrão da Empresa

Terno Completo na cor preta

Camisa social cor padrão da empresa

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 73

Gravata na cor padrão da empresa (combinando coma camisa)

Cinto de Nylon

Sapatos pretos

Meias pretas

Jaqueta de frio ou Japona

Capa de chuva

Crachá

Distintivo tipo Broche

8.3 A Contratada deverá fornecer ainda:

8.3.1. Material de apoio em geral: livros de ocorrências, equipamentos de escritório e informática, etc.;

8.3.2. Equipamentos de comunicação;

8.3.3. Lanternas e pilhas;

8.3.4. Demais equipamentos e acessórios necessários à operação dos serviços contratados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços;

9.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, até o prazo de 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, desde que devidamente atestada pela unidade administrativa correspondente;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 74

MS
Fls
Rub

9.3 Notificar à CONTRATADA, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços;

9.4 Fiscalizar, através de servidor designado pela administração, o real e efetivo cumprimento do contrato, zelando pela execução dos serviços pactuados;

9.5 Exigir da Contratada, a imediata substituição de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não apresente conduta ética aceitável ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

9.6 Disponibilizar instalações necessárias à execução e controle de serviços, permitindo o livre acesso dos empregados da contratante.

10 VISTORIA TÉCNICA

10.1 **Recomenda-se** que todas as empresas realizem visita técnica e apresentem o Atestado de Visita (Anexo VII) fornecido pela Administração do Hospital visitado, comprovando que a proponente, através de seu representante técnico responsável, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições específicas para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

10.2 A vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, sendo que, em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes. Na ocasião, o responsável pela vistoria será informado sobre posteriores reformas/obras a que serão submetidas algumas instalações, se for o caso, para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 30, da

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@ner1.rj.saude.gov.b ou cpi.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 75

MS
FIS 111
Rub

Lei n.º 8.666/93. **Resta salientar que a visitação técnica não se configurará como obrigação a fim de comprovar a qualificação técnica do licitante, é uma faculdade conferida aos interessados para uma melhor elaboração das propostas como retro mencionado.**

10.3 As visitas deverão ser agendadas com a Coordenação de Administração das Unidades Hospitalares através dos Telefones:

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO – (21) 2560-8695 / (21) 3977-9689/ (21) 3977-9504

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES – (21)2518-8456/ (21) 2253-5419

HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA –(21) 3111-2305 –(21) 3111-2460

HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES – (21)2425-7501 -(21)2425-2255

10.4 A visita **poderá ser realizada até o último dia útil antes da data marcada para a licitação**, por um responsável técnico devidamente credenciado e identificado que possuam qualificação necessária para a devida avaliação dos trabalhos a serem prestados.

11 VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@nerj.ri.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 76

MS
FIS 418
Rub

11.2 A execução dos serviços será de responsabilidade das Unidades de acordo com as dotações orçamentárias específicas.

12 GARANTIA

12.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida notificação feita pela Divisão de Administração do Ministério da Saúde do Estado no Rio de Janeiro, no valor de 5% (cinco por cento), do valor global do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei n. 8.666 de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

12.3.4.Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 77

MS
Fls 119
Rub

12.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.7.1 Caso fortuito ou força maior;

12.7.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.7.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.7.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.8 Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

12.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.10 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.10.1 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

12.11 Será considerada extinta a garantia:

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 78

MS
Fls
Rub

12.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.11.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

13 PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa nº02/08 e suas atualizações;

13.2. O pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual nominalmente identificado, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

13.3. A nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento;

13.4. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das Contribuições Sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do Artigo 31 da Lei 9.032 de 28 de abril de 1995, ficando ainda condicionado previamente a consulta *on line* no SICAF, CADIN E CEIS e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8666/93;

13.5. Para liberação do pagamento a empresa deverá:

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@herj.ri.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 79

a) Comprovar a manutenção das condições iniciais de contratação quanto à situação de regularidade da documentação da empresa;

b) Apresentar as cópias das Guias de Recolhimento da Previdência Social – GPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida, compatíveis com o contingente alocado aos respectivos contratos.

13.6. O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações trabalhistas e a falta de recolhimento das Contribuições Previdenciárias, ensejará à CONTRATANTE à suspensão do pagamento, bem como à rescisão unilateral do Contrato;

13.7. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual;

13.8. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

14 FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do serviço em desacordo com o objeto desta licitação, caso não seja possível a sua correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis;

14.2. A fiscalização a ser exercida por profissional qualificado, designado pelos Diretores dos Hospitais Federais, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, não implica em co-responsabilidade, nem altera a responsabilidade da CONTRATADA;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarl:@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 80

MS
Fls 182
Rub

14.3. A Fiscalização poderá impugnar qualquer material utilizado pela contratada, quando em desacordo com as especificações;

14.4. É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do lançamento no Livro de Ocorrências, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local;

14.5. Caberá a Fiscalização atestar a prestação do serviço efetivamente executado e aprovado.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

15.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 81

MS
Fls 183
Rub

15.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de superioes;

15.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

15.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.10A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.11A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.13A supressão, por parte da Administração, das serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

15.1.14A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@herj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 82

MS
Fls 184
Rub

previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.1.15O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.1.16A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.1.17A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.18 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 A rescisão contratual de que trata a presente seção acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@inerj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 83

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados
na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 destaLei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.1.6. não mantiver a proposta.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 84

MS
Fls 187
Rub

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento

16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 85

MS
FIS 107
Rub

16.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

17.1 A Contratada se compromete iniciar os serviços a partir da data de assinatura do Contrato.

18 ACEITABILIDADE

18.1 Compatibilidade das especificações constantes na proposta com a prevista no edital;

18.2 Compatibilidade dos preços propostos com o praticado no mercado;

18.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, consoante o artigo 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

19 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 86

MS
Fls 67
Rub

Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
Observações	-

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 87

Mat. Fls. 69 Rub.

20. IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS, ESCALAS DE HORÁRIOS DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE VIGILANTES:

A prestação dos serviços de vigilância patrimonial (desarmada) será realizada pela disponibilização, pela CONTRATADA, de mão-de-obra treinada e capacitada para atuar nos postos fixados pela CONTRATANTE, conforme quantitativo a seguir:

Tipo de Posto	Descrição	Escala	Horário	Dia da Semana	Quantidade de Postos
1	*44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta - feira envolvendo 1 (um) vigilante*	5x2	08h às 17h	De segunda à sexta-feira	
2	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2(dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	12x36	07h às 19h	De segunda-feira a domingo	
3	12 horas noturnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	12x36	19h às 07h	De segunda-feira a domingo	
4	12 horas diurnas, de segunda a sexta - feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	12x36	07h às 19h	De segunda-feira a domingo	
5	12 horas noturnas, de segunda a sexta - feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	12x36	19h às 07h	De segunda-feira a domingo	

Obs1: Os postos constantes do tipo 03 e 05 são com adicional noturno.
Obs2: Os postos constantes do tipo 01 funcionarão apenas nos dias úteis, com quarenta e quatro horas semanais.
Obs3: Para cada posto de serviço na escala 12x36, compreende-se a contratação de 02 vigilantes, posto que vedada a dobra da jornada de trabalho.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 88

MS
Fls 190
Rub

21. QUANTITATIVO DE VIGILANTES POR UNIDADE:

CARGO	ESCALA	HECF	HFI	HFB	HFSE	TOTAL
Vigilante DIURNO	12 X 36h	54(V) + 2(S)	18	78 (V)+2 (S)	-	154
Vigilante NOTURNO	12 X 36h	32(V) + 2(S)	6	48(V) + 2(S)	46	136
Vigilante DIURNO	44 h	-	1(V) + 1 (S)	9	46	57
TOTAL		90	26	139	92	347

Obs1: V- vigilante
S- supervisor

ANEXO II

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 25001.021205/2012-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2012

Dia _____/_____/_____ às _____:_____ horas

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de Serviço	

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 89

MS
FL 191
Rub

E	Unidade de medida	Posto
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de dias de execução contratual	365

MÃO-DE-OBRA
(Deverá ser apresentada uma planilha por categoria)

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra:

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
II	Insumos de mão-de-obra (*)		Valor (R$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes / equipamentos		
D	Assistência Médica		
E	Seguro de Vida		
F	Treinamento/Capacitação permanente		

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 90

MS
Fls 192
Rub

G	Auxílio Funeral	
H	Outros (Especificar)	
	Total de Insumos de Mão-de-obra	

Nota (*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

* A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

** Os valores do item 2 serão distribuídos pelo número de vigilantes ou supervisores estimados pelo proponente ou contratada para execução dos serviços, para fins de obtenção do preço do homem-mês.

Quadro com detalhamento de encargos sociais e trabalhistas

GRUPO "A"			
01 -	INSS	(___%)	R$
02 -	SESI ou SESC	(___%)	R$
03 -	SENAI ou SENAC	(___%)	R$
04 -	INCRA	(___%)	R$
05 -	Salário educação	(___%)	R$
06 -	FGTS	(___%)	R$
07 -	Seguro acidente de trabalho	(___%)	R$
08 -	SEBRAE	(___%)	R$
GRUPO B			
09	Férias	(___%)	R$
10	Auxílio Doença	(___%)	R$
11	Licença Maternidade	(___%)	R$
12	Licença Paternidade	(___%)	R$
13	Faltas Legais	(___%)	R$
14	Acidente de Trabalho	(___%)	R$
15	Aviso Prévio	(___%)	R$
16	13° Salário	(___%)	R$
GRUPO C			

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n°xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 91

17	Aviso Prévio Indenizado	(____%)	R$
18	Indenização Adicional	(____%)	R$
19	Indenização (Rescisões sem Justa Causa)	(____%)	R$
GRUPO D			
20	Incidência dos Encargos do Grupo "A" Sobre os itens do Grupo "B"	(____%)	R$
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS **R$** _____,____ (_____) (____%) **VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):** **R$** _____,____ (_____).			

I	Demais Componentes	%	Valor (R$)
A	Despesas Operacionais / administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

I	Tributos	%	Valor (R$)
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(especificar)		
B	Tributos Estaduais / Municipais		
	(especificar)		
C	Outros tributos		
	(especificar)		
	Total de Tributos		

QUADRO RESUMO

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R$)
A	Remuneração		

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@merj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 92

MS
FIS 194
Rub

B	Encargos Sociais	%	
C	Insumos de mão-de-obra		
D	Subtotal		
E	Reserva Técnica	%	
	Total de Mão-de-obra		

Nota: (1) D = A + B + C
(2) O valor da Reserva Técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO

I	Valor mensal total ref. mão-de-obra vinculada à execução contratual	**Valor (R$)**
A	Mão-de-obra (vinculada a execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso) *	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº dias do Contrato 365 dias)	

(*) Valor mensal da mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = valor mensal do serviço x dias efetivamente trabalhados / dias da semana usados para cálculo do valor cheio.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 93

MS
FLS 795
Rub

ANEXO III – ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM I – HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

A) PORTARIA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VIGILANTES POR POSTO	TIPO DE POSTO	HORAS
Entrada e Saída de Pedestres	01	02	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas
Entrada e Saída de Funcionários	01	02	Diurno	12 horas
Entrada de veículos	02	04	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 94

MS
Fls 196
Rub

Saída de Veículos	01	02	Diurno	12 horas
Acesso a Ouvidoria, Zeladoria e Com. c/usuário.	01	02	Diurno	12 horas

B) PRÉDIO 02 – MATERNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VIGILANTES POR POSTO	TIPO DE POSTO	HORAS
Anexo ao Prédio n. º 2 – Creche	01	02	Diurno	12 horas
Portaria	02	04	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas
Ginecologia, Auditório e Enfermaria Hotel	01	02	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas
Un. Intermediária (Berçário) e Pediatria	01	02	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas
Maternidade (4º andar)	01	02	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas
Centro Obstétrico (5º andar)	01	02	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas

C) CENTRAL DE OXIGÊNIO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VIGILANTES POR POSTO	TIPO DE POSTO	HORAS
Usina de Oxigênio e Reservatório de	01	02	Diurno	12 horas

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@ner1.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 95

MS
Fls 97
Rub

Oxigênio	01	02	Noturno	12 horas

D) PRÉDIO 03 – ORTOPEDIA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VIGILANTES POR POSTO	TIPO DE POSTO	HORAS
Portaria	01	02	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas

E) PORTÃO EXTERNO DO DE PÓSITO DA FARMÁCIA E DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VIGILANTES POR POSTO	TIPO DE POSTO	HORAS
Portão do Depósito da Farmácia	01	02	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas
Portão do Depósito de Resíduos	01	02	Diurno	12 horas

F) PRÉDIO 4 – ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VIGILANTES POR POSTO	TIPO DE POSTO	HORAS
Portaria	02	04	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas
Direção (5° andar)	01	01	44 horas	08 horas

G) PRÉDIO 05 – BIOQUÍMICA

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax. (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@uerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 96

MS
Fls 670
Rub

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VIGILANTES POR POSTO	TIPO DE POSTO	HORAS
Portaria	01	02	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas

H) FARMÁCIA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VIGILANTES POR POSTO	TIPO DE POSTO	HORAS
Portaria / Acesso ao interior da Farmácia	01	02	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas

I) PRÉDIO 01 - CENTRAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VIGILANTES POR POSTO	TIPO DE POSTO	HORAS
Portaria (Fundos)	02	04	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas
Portão Social	01	02	Diurno	12 horas
Hall dos Elevadores	01	02	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas

J) EMERGÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VIGILANTES POR POSTO	TIPO DE POSTO	HORAS
Portão de Entrada e Saída de Veículos	01	02	Diurno	12 horas

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@uerj.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 97

MS
Fls 427
Rub

	01	02	Noturno	12 horas
Porta de Entrada	02	04	Diurno	12 horas
	02	04	Noturno	12 horas
Sala de Espera	01	02	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas
Pediatria	01	02	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas
Corredor	01	02	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas

K) SUBSOLO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VIGILANTES POR POSTO	TIPO DE POSTO	HORAS
Almoxarifado	01	02	Diurno	12 horas
Subsolo (toda área do subsolo)	02	04	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas

L) PRÉDIO 06 – AMBULATÓRIO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VIGILANTES POR POSTO	TIPO DE POSTO	HORAS
Portaria Principal	02	04	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 98

MS
Fls. 990
Rub

Térreo (Cardiologia, Ortopedia, Raio-X, Sala de Gesso, Eletrocardiograma)	02	02	44 horas	08 horas
2° andar (Pediatria, Centro Cirúrgico Ambulatorial, Clínica Médica)	02	02	44 horas	08 horas
3° andar (Dermatologia, Fisioterapia, Cir. Geral, Urologia)	02	02	44 horas	08 horas
4° andar (Oftalmologia, Coordenação)	02	02	44 horas	08 horas

M) RONDAS MÓVEIS

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VIGILANTES POR POSTO	TIPO DE POSTO	HORAS
Rondas	02	04	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas

N) SUPERVISORES

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VIGILANTES POR POSTO	TIPO DE POSTO	HORAS
Supervisionar o trabalho das equipes de vigilância por turno	01	02	Diurno	12 horas
	01	02	Noturno	12 horas

TOTAL DE POSTOS

ESCALA DE TRABALHO	N° DE POSTOS	N° DE VIGILANTES
12 X 36 Horas Diurnas (Supervisor)	01	02
12 x 36 Horas Noturnas (Supervisor)	01	02

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 99

MS Fls 201 Rub

12 x 36 Horas Diurnas (Vigilante)	39	78
12 x 36 Horas Noturnas (Vigilante)	24	48
44 horas (Vigilante)	09	09
TOTAL	74	139

ITEM II - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

	Prédio Principal	
	Proposta	
	Diarista	PLANTÃO NOTURNO
Portaria Principal	2	1 (2)
Recepção (Guardetes)	4	1 (2)
Hall dos Elevadores	1	1 (2)
Rampa de Acesso	1	-
Radiologia	1	1 (2)
Central de Monitoramento	2	2 (4)
Gab./Direção	1	-
Maternidade	1	1 (2)
Pediatria	1	1 (2)
Clínica Médica	1	1 (2)

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 100

MS
Fls 502
Rub

Enfermarias	1	1 (2)
Enfermarias	1	1 (2)
Rondante	1	-
Subtotal	**18**	**11 (22)**

	Anexo I	
	Proposta	
	Diarista	PLANTÃO NOTURNO
Nutrição e Dietética	1	1 (2)
Subtotal	1	1 (2)

	Anexo II	
	Proposta	
	Diarista	PLANTÃO NOTURNO
Dermatologia	1	1 (2)
Divisão Administrativa	1	-
Subtotal	2	1 (2)

OBS.1: No caso dos plantonistas noturnos: Fora dos parênteses está o número de postos por local. Entre parênteses o total de empregados, dado que os plantonistas fazem a jornada de 12x36hs.

		Anexo III - UPE	
		Proposta	
		Diarista	Plantão Noturno
Subsolo	Garagem	1	-
Térreo	Portaria da UPE	2	-
	Recepção (Guardetes)	4	-
1o Andar	Pediatria	1	-
2o Andar	Clínica Médica	1	-
3o Andar	Ginecologia	1	-

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 101

MS
Fls 303
Rub

4o Andar	Oftalmologia	1	-
	Rondante	-	1 (2)
	Subtotal	11	1 (2)

Anexo IV

		Proposta	
		Diarista	**PLANTÃO NOTURNO**
Subsolo	Almoxarifado	1	-
Térreo	Laboratório - Coleta de Sangue	1	-
	Fisioterapia	1	-
	Odontologia	1	-
	Hall de Elevadores	1	1 (2)
	Rondante	1	1 (2)
3o Andar	3o Andar	1	1 (2)
4o Andar	4o Andar	1	1 (2)
5o Andar	5o Andar	1	1 (2)
	Subtotal	9	5 (10)

Áreas Comuns

	Proposta	
	Diarista	**PLANTÃO NOTURNO**
Plantão Geral	1	1 (2)
Pátio e Adjacências	1	1 (2)
Entrada de Veículos	2	2 (4)

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 102

MS
Fls:
Rub

(Sacad. Cabral)		
Supervisão	1	-
Subtotal	5	4 (8)

	DIARISTAS	PLANTONISTAS NOTURNOS
TOTAL	4 (6)	23 (46)

ITEM III – HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

POSTO/VIGILANTE	PLANTÃO DIURNO 12x36 07h às 19h	PLANTÃO NOTURNO 12x36 19h às 07h	DIURNO 5x2 (08h) 07h às 16h	Total (vigilantes)
Supervisor	-	-	1	1
Recepção (Gabinete)	-	-	1	1
Estacionamento	2	2	-	8

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.cj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 103

(Controle de Veículos e Ambulância)				
Recepção (hospital)	1	2	-	4
Recepção da UPE	1	-		2
Subsolo UPE	1	-	-	2
3° Andar UPE	1			2
5° Andar UPE	1			2
7° Andar UPE	1			2
Sala de monitoramento	1			2
			Total Geral	**26**

ITEM IV – HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES

	ÁREA EXTERNA	Nº DE POSTOS		EFETIVO	
		12X36 DIURNO	12X36 NOTURNO	12X36 DIURNO	12X36 NOTURNO
P01	Portaria Principal	3	3	6	6
P02	Pátio	1		2	0
P03	saída de veículos - Portão	1	1	2	2
P04	Circulação posterior (UPI)	1		2	0
P05	Acesso ao Serviço de Imagem	1		2	0
P06	Rampa da Pediatria (ladeira)	1		2	0
P07	Circulação frontal Esquerda (UPI)	1		2	0
P08	Acesso ao estacionamento prédio administrativo	2	2	4	4
P09	Vigilante garagista	2		4	0

MS
Fl.
Rub

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	PREGÃO ELETRÔNICO
25001.021205/2012-91	75/2012-HFB

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXX de 2012, a União, por intermédio do Hospital Federal de Bonsucesso, inscrito no CNPJ sob o nº 25001.021205/2012-91, neste ato representado por seu Diretor Geral do Hospital Federal de Bonsucesso, xxxxxxxxx, brasileiro, médico, xxxxxx, com domicílio especial a xxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, emitida pelo

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3965-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 105

MS
Fls:
Rub

CRM, inscrito no CPF sob o xxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria GM/MS xxxxxxxxxxx, de xxxxxxxx, publicada no DOU nº xx, de xxxxxxx, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 186 e 187 de 30.01.2008.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 75/2012**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual prestação de serviços de serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades dos Hospitais Federais do Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema e Cardoso Fontes, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3965-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@veri.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 106

MS
Fls 208
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será o Hospital Federal de Bonsucesso.

4. O Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal de Ipanema e Hospital Federal Cardoso Fontes serão órgãos participantes.

5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3° do Decreto n° 3.931, de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 107

MS
Fls 107
Rub

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

12.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 108

MS
Fls. 310
Rub

14. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

14.1. Revogar da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12 do Decreto 3.931/01; ou

14.2. Aplicar o art. 65, II alínea "d", da Lei 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

15. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

17. É vedado à contratada interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 109

MS
Fls 311
Rub

19. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

20. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@uerj.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 110

MS
Fls 12
Rub

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

24. A contratação com o prestador registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

24.1 As condições de prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

25. O órgão convocará o prestador de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

25.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

26. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

27. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

29. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 111

MS
Fls 13
Rub

verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

31. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ou, na omissão deste, pelo prazo de 12 meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

32. A Contratada, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, obriga-se a:

32.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

32.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

32.3 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

32.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 112

MS
Fls 14
Rub

32.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

32.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verifica no decorrer da prestação dos serviços;

32.7 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

32.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

32.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

33 A Contratante obriga-se a:

33.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

33.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

33.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 113

MS
Fls_575
Rub

33.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

33.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

33.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

34. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

35. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

36. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 114

MS
Fls: 216
Rub

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 2012.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº	PREGÃO ELETRÔNICO
25001.021205/2012-91	75/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO HOSPITAL FEDERAL _____ E A EMPRESA _____.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 115

MS
Fls 512
Rub

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

Aos ___ (____) do mês de _____ do ano de _____ (_____) a União Federal, por intermédio do Hospital Federal _____, CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu Diretor Geral do Hospital Federal _____, (profissão), (estado civil), com domicílio à _____, nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nomeado pela Portaria GM/MS nº___, de ____/____/200_, publicada no DOU nº___, de ____/___/200__, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 187 de 30.01.2008, inciso X, artigo 1º, alínea "e", publicada no DOU nº 36 de 31/01/2008, doravante designada "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,com sede na _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____(cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, conforme instrumento procuratório apresentado, e doravante denominada "CONTRATADA", de acordo com o constante no Processo nº 25001.021205/2012-91, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2012 , resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com os dispositivos estabelecidos na Cláusula Segunda – Fundamento Legal deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades dos Hospitais Federais do Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema e Cardoso Fontes, conforme especificações do Termo de Referência e na Proposta de Preços, componentes do Edital que independente de transcrição fazem parte deste Contrato.

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviço para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades dos Hospitais Federais do Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema e Cardoso Fontes, conforme especificações do Termo de Referência e na Proposta de Preços, componentes do Edital que independente de transcrição fazem parte deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12(DOZE) MESES
I			

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB
Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL.(0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 116

MS
Fls 518
Rúb

	Hospital Federal de Bonsucesso		
II	Hospital Federal dos Servidores do Estado		
III	Hospital Federal de Ipanema		
IV	Hospital Federal Cardoso Fontes		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei nº 10.522, de 19/07/2002; Decreto nº 3.931/2001; Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; Decreto nº 4.358, de 05/09/2002; Lei nº 8.078, de 11/09/1990; IN/CONJUNTA/SRF/STN/SFC/MF nº 791, de 10/12/2007; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008 e alterações; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, sob regime contínuo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço efetivamente executado o valor estimado mensal de R$ _____(_____), totalizando R$ _____, pelo período de 12(doze) meses, já incluídas todas as despesas que incidam sobre o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@uerj.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 117

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento pelas partes, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No exercício subsequente, a execução dos serviços correrá à conta das dotações orçamentárias, naquele exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As alterações contratuais serão admitidas nas situações em que sejam justificadas e tenham previsão na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 36 da IN/SLTI, e os procedimentos a seguir explicitados:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:

a) O pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § [4]. Do art. 31, da Lei nº 9.032, de 28/04/1995 quando se tratar de

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 118

mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços, na contratação dos serviços continuados;

b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, CADIN, SEIS ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, Lei nº. 8.666/93; e

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA-O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA- O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias.

a) Caso ocorra qualquer tipo de incorreção na nota-fiscal emitida pela Contratante, o prazo para o pagamento por parte da Administração não se iniciará enquanto tais incorreções não forem sanadas

SUBCLÁUSULA QUINTA- Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

EM = encargos moratórios
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora anual
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB
Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@uerj.ri.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 119

MS
Fls. 24
Rub

VP = valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Do montante a ser pago ao CONTRATADO, incidirá retenção no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor da nota fiscal, ou fatura de prestação de serviço, em favor da Previdência Social, sendo que tal valor já deve vir destacado no referido documento de cobrança, nos termos do que dispõe o art. 31 da Lei 8.212/91.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – DA INDEXAÇÃO - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Específico da União/ Ministério da Saúde para o exercício de 2012, sob a seguinte classificação:

UNIDADE HOSPITALAR	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO
Hospital Federal do Bonsucesso	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
Hospital Federal dos Servidores	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
Hospital Federal de Ipanema	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Hospital Federal Cardoso Fontes	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3938-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@ner.hfj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 120

MS
Fls 124
Rub

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância e o cumprimento de todas as Normas de Segurança do Trabalho, com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Contar com equipe de profissionais habilitados aos serviços contratados, em consonância com a legislação vigente;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação de serviços;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico e o número de telefone/fax, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

SUBCLÁUSULA OITAVA - Efetuar os serviços de vigilância através de profissionais qualificados, equipamentos e acessórios adequados, com atendimento a todos os postos, de acordo com o descrito neste Termo de Referência, independente da situação, mesmo em estado de greve da categoria;

SUBCLÁUSULA NONA - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto, seus anexos e demais partes do Edital;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar aos seus empregados os custos com materiais de apoio operacionais e uniformes;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@ncrj.ri.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 121

MS
Fls 522
Rub

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Zelar pela qualidade e apresentação dos uniformes, guarnições, equipamentos e kits utilizados pelos vigilantes, sendo facultado ao Contratante exigir substituição de qualquer item sempre que julgar necessário;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação na área, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, conforme legislação;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Efetuar a reposição da mão-de-obra no posto, em caráter imediato, em eventuais ausências, **não sendo** permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais solicitações do Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra, que cometer falta disciplinar qualificada de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Atender, de imediato, às solicitações da Coordenação responsável pela fiscalização quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste Termo de Referência bem como instruir seus funcionários, quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato e da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do Contratante e de Segurança e Medicina do Trabalho;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Inspecionar obrigatoriamente os postos de vigilância, no mínimo 02 (duas vezes) por turno, através de seus supervisores;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 122

MS
Fls 514
Rub

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA - Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que porventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA - Apresentar atestado de antecedente civil e criminal, de toda mão-de-obra especializada que atuará nas instalações do Contratante, atualizado dentro da vigência contratual;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Comprovar a escolaridade mínima exigida de toda mão-de-obra especializada oferecida que atuará nas instalações do Contratante, conforme Portaria 1129/95 do Ministério da Justiça;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Apresentar à Contratante, por meio de documento formal, a relação dos empregados que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos empregados, e apresentar ao Contratante a cópia do registro de frequência dos finais de semana e feriados;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Promover cursos de atualização aos vigilantes, conforme previsto na Legislação em vigor, apresentando relatório ao Contratante;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Responsabilizar-se por quaisquer danos que comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Enviar ao Contratante, para efeitos de conferência por esta, quando do pagamento, **SOMENTE** a folha de pagamento **RESTRITA** ao efetivo de operadores destacados para o serviço do Contratante;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 123

MS
Fls 121
Rub

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Fornecer alimentação e transporte aos seus funcionários, colocados à disposição da Contratante, e conforme Acordo Coletivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Apresentar obrigatoriamente Seguro de Vida/Acidente em Grupo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após assinatura do contrato, acompanhado da ficha e/ou certificado de inclusão de seus operadores quando em horário que abrange o exercício de sua atividade laboral junto a contratante, e deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia autenticada da apólice de seguro, bem como o comprovante de pagamento mensal do prêmio, sempre que solicitado pela contratante;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência, no Contrato e consequente registro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores);

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA - Aceitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços para atender à Instrução Normativa MP - 02/2008 e suas atualizações na íntegra; comunicar a contratante imediatamente quaisquer alterações em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail ou outros dados importantes para conhecimento da contratada, a fim de serem tomadas as providências cabíveis;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de qualificação e habilitação a serem exigidas no Edital;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento dos tributos e verbas trabalhistas na ocasião do pagamento da fatura mensal, bem como a regularidade para com o INSS e FGTS; pagamento de salários referentes ao mês

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 124

MS
Fls
Rub

anterior; fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação; pagamento de 13° salário; concessão de férias e o correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Responsabilizar-se pela conduta ética dos empregados;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte, outras exigências fiscais, sociais, e trabalhistas, que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Apresentar sempre que solicitado pela Administração os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Apresentar mensalmente Relatório das faltas, ausências e substituições ocorridas no mês, de acordo com modelo a ser submetido à aprovação da Contratante, cuja não apresentação com a nota fiscal e/ou fatura da prestação dos serviços ensejará a retenção do pagamento até o atendimento da exigência;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, em conexão ou continência;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Assumir todos os encargos trabalhistas, cível ou penal relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços. A inadimplência por

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@nerj.ri.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 125

MS
Fls 124
Rub

parte da Contratada, com referência aos encargos referidos anteriormente, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

SUBCLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - A Contratada deverá também observar o seguinte:

a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a execução dos serviços;

b) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

Observação: Os serviços, rotinas e obrigações operacionais especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, até o prazo de 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, desde que devidamente atestada pela unidade administrativa correspondente;

Notificar à CONTRATADA, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fiscalizar, através de servidor designado pela administração, o real e efetivo cumprimento do contrato, zelando pela execução dos serviços pactuados;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@inerj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 126

MS
Fls 128
Rub

SUBCLÁUSULA QUARTA - Exigir da Contratada, a imediata substituição de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não apresente conduta ética aceitável ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Disponibilizar instalações necessárias à execução e controle de serviços, permitindo o livre acesso dos empregados da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ASPECTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS DA GESTÃO DE CONTRATOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A execução dos serviços objeto do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, será fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, sendo da sua competência:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

b) Documentar as ocorrências, acompanhando a frequência dos integrantes da mão-de-obra da Contratada;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pela Contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução dos serviços objeto deste Contrato;

d) Emitir relatórios concernentes à execução dos serviços objeto do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;

e) Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela Contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

f) É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@herj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 127

MS
Fls
Rub

g) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com o exposto no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, não é permitido para os Editais de Licitação cujo objeto trata de contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal, a contratação de familiar de agente público que preste serviços no órgão em que este exerça cargo em função comissionada ou função de confiança.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA– Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Hospital contratante, reservam-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços através de servidores especialmente designados, podendo para isso, na forma do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA –A execução do serviço em desacordo com o objeto desta licitação, caso não seja possível a sua correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A Fiscalização poderá impugnar qualquer material utilizado pela contratada, quando em desacordo com as especificações.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Caberá à Fiscalização atestar a prestação do serviço efetivamente executado e aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento), do valor global do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b – seguro-garantia;
c – fiança bancária.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 128

MS
Fls 302
Rub

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia do fiador dos benefícios previstos nos art. 827 e 835 do Código Civil.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pelo licitante vencedor na Caixa Econômica Federal, em conta-poupança vinculada ao contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado na subcláusula primeira, devidamente atualizada. Quando se tratar de Títulos da Dívida Pública deverá ser observado o inciso I, § 1° do art. 56 da Lei n° 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUINTA- Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

SUBCLÁUSULA SEXTA- Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA- Em caso de rescisão contratual, a Contratante reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

SUBCLÁUSULA OITAVA -Será exigida garantia, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n° 8.666, de 1993, para os serviços continuados com uso intensivo de mão de obra com dedicação exclusiva, com a previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN 03/2009, que acrescentou disposição no inciso XIX do art. 19 da IN SLTI n° 02/2008.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 129

MS
Fls 131
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b. ensejar o retardamento da execução do objeto;

c. fraudar na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo;

e. cometer fraude fiscal;

f. não mantiver a proposta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b. multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;

e. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento

f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 130

MS
Fls 134
Kub

b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
SUBCLÁUSULA SEXTA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Os preços permanecerão fixos por 1 (um) ano após o que, poderão sofrer "REPACTUAÇÃO", em conformidade com o disposto na IN/MOPG nº 03/2009 e no Decreto nº 2.271/97, desde que demonstrada analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando, então, o contrato será corrigido na exata proporção do desequilíbrio que a parte interessada lograr comprovar.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA-O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA- Para os demais custos, sujeitos à variação de preços de mercado: a partir da data limite para a apresentação das propostas constante do edital.

SUBCLÁUSULA QUINTA Eventuais repactuações subsequentes à primeira deverão observar o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 131

MS
Fls 332
Rub

SUBCLÁUSULA SEXTA O prazo para a contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de mão de obra da categoria profissional abrangida pela contratada, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA As repactuações a que o contrato fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, em conformidade com o art.40, § 7° da IN/MPOG n°03/2009.

SUBCLÁUSULA OITAVA As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato com base no disposto no art. 65 da Lei n° 8.666/93

SUBCLÁUSULA NONA O "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO" inicial do contrato poderá ser admitido, com a devida justificativa, nas situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA Quando a Contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios, ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração das Unidades Hospitalares;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 132

MS / HFB 234 Rub

II – as particularidades do contrato em vigência;

III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VI – a disponibilidade orçamentária da Unidade Hospitalar.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O prazo referido na subcláusula décima primeira ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação de custos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA A unidade contratante realizará diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença por ventura existente.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.rj.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 133

MS
Fls 135
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Constituem motivo para rescisão do contrato:

a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d)O atraso injustificado no início do serviço;

e)A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f)A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g)O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de superioes;

h)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

i)A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j)A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m)Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@uerj.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 134

MS
Fls
Rub

n)A supressão, por parte da Administração, das serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

o)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p)O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q)A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s)Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA-A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA -A rescisão contratual de que trata a presente seção acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b)ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9° andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico n° xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@neri.rj.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 135

MS
Fls 137
Rub

c)execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d)retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O recebimento do objeto será realizado na forma do Art. 73, Inciso I, alíneas a e b da Lei nº 8.666 de 21.6.93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da execução do serviço deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu nº de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes em último caso, remetido à autoridade superior da Administração da CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante deste Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição, coadunando-se a regra do inciso XI do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.egarh@nerj.ri.saude.gov.b ou cpl.egarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 136

MS
Fls 138
Rub

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Serviço de Controle Econômico e Financeiro, conforme o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF

Comissão Permanente de Licitação
Rua México, 128 – 9º andar – sala 906 – Cep. 20.031-142
Centro Rio de Janeiro
Pregão Eletrônico nº xx/2012 -HFB

Tel: (21) 3958-7584
Fax: (21) 3985-7586
www.comprasnet.gov.br e www.saude.gov.br
E-mail: cpl.cgarh@nerj.ri.saude.gov.b ou cpl.cgarh@gmail.com

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 137

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

MS
Fls 139
Rub

ANEXO VI

Termo de Conciliação entre a União e o Ministério Público do Trabalho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2012

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos

MS
Fls. 140
RUBRICA

empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídicolaboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5°, caput e 1°, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3°, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT –Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082 -2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM.

Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mãode-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) Serviços de limpeza;
b) Serviços de conservação;
c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
d) Serviços de recepção;
e) Serviços de copeiragem;
f) Serviços de reprografia;
g) Serviços de telefonia;
h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 139

MS
Fls. 341

i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) Serviços de auxiliar de escritório;
k) Serviços de auxiliar administrativo;
l) Serviços de office boy (contínuo);
m) Serviços de digitação;
n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) Serviços de ascensorista;
q) Serviços de enfermagem; e
r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro - O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo - As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devend ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mãode-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 140

MS
Fls. 142
Rubrica

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta - A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta - A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 141

MS
Fls. 143
Rubrica

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho
BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho
MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO Procurador-Geral da União

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 142

FLS 54

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25001.021205/2012-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2012
ATESTADO DE VISITA

O Hospital Federal ....., através da Coordenação de Administração, vem por meio deste Atestado de Visita, declarar que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, enviou a este complexo hospitalar, profissional credenciado, conforme disposto Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2012, que irá exercer a função de responsável técnico pelo serviço, objeto do editalício em epígrafe, para vistoriar os locais, equipamentos e instalações, visando obter total ciência das condições da sede atual, e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, e neste ato declaram que:

- Estão cientes de todas as condições relativas à execução do serviço licitado; e
- A execução do serviço objeto da presente licitação será realizada em conformidade com o discriminado no Edital e seus anexos e demais normas pertinentes.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2012.
De acordo:

_____

Nome Completo e assinatura do Responsável

_____

Nome completo e assinatura do responsável técnico credenciado pelo licitante

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 143

MS
Fls. 145
Rubrica

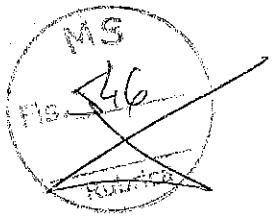
OBS.: A visita técnica foi realizada no dia / /2012 às __:__ horas

ANEXO VIII

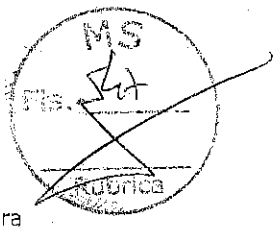
ORÇAMENTO ESTIMADO

Unidades	Estimativa Anual por item (R$) Critério utilizado: Menor preço
Hospital Federal de Bonsucesso	R$3.647.507,52
Hospital Federal dos Servidores	R$ 2.491.750,08
Hospital Federal de Ipanema	R$ 674.299,92
Hospital Federal Cardoso Fontes	R$ 2.359.736,64

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 144



DOCUMENTO 02



PORTARIA Nº 37, DE 13 DE JULHO DE 2011

Atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância em substituição aos valores limites publicados pelas Portarias nº 18, de 9 de setembro de 2010 e nº 22, de 11 de outubro de 2010, para as Unidades Federativas da Bahia e do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme o disposto no art. 5º do Decreto 1.094, de 23 de março de 1994, e no artigo 54 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os limites máximos para a contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua em edifícios públicos e celebrados por órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, para as Unidades Federativas da Bahia e do Rio de Janeiro, conforme Anexo I desta Portaria, em substituição aos valores limites publicados pelas Portarias nº 18, de 9 de setembro de 2010 e nº 22, de 11 de outubro de 2010.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria observaram as seguintes escalas de trabalho:

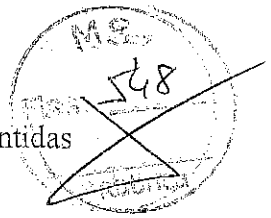
I – Posto de Vigilância – 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Art. 2º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação. Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite estabelecido. Entretanto, descontando-se esse adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

Art. 3º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria não limitam a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o art. 37, inciso XXI, da



Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Art.4º Quando da prorrogação contratual, os contratos cujos valores estiverem acima dos limites estabelecidos nesta Portaria deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites, vedando-se a prorrogação de contratos cuja negociação resultar insatisfatória, devendo o órgão proceder a novo certame licitatório.

Art. 5º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último acordo ou convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (data do encaminhamento das propostas).

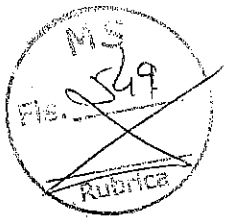
Art. 6º A atualização dos valores limites estabelecidos nesta Portaria é uma prerrogativa discricionária da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que poderá, inclusive, reduzi-los, caso verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria são válidos independentemente da ocorrência de novos acordos dissídios ou convenções coletivas, e enquanto não forem alterados ou revogados por nova Portaria.

Art. 7º A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá disponibilizar no COMPRASNET, para fins de acompanhamento, os preços praticados na prestação destes serviços, onde os órgãos e entidades integrantes do SISG deverão manter o registro atualizado dos contratos firmados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINO NATAL DE SOUZA
Secretário



DOCUMENTO 03

COMPRASNET
Pregão Eletrônico

Resposta 18/05/2012 15:32:40

Conforme impugnação, informo que os valores de referência foram baseados em contratos vigentes e no primeiro ano de assinatura por outras Unidades Hospitalares, portanto manteremos os preços estimados. Vale ressaltar que a Portaria 37, de 13 de julho de 2011, determina apenas o limite máximo que a Administração deverá contratar. Todavia, constam nos autos o estudo que os valores são praticados em outros contratos. Atenciosamente, VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS Coordenador Geral de Licitações Departamento de Gestão Hospitalar/MS/RJ Tel/Fax: (21) 3985-7584/7586 - Cel: 9138-1564 Rua México, nº 128 - 9º andar - sala 906 Centro - Rio de Janeiro - RJ

[redacted]

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 149

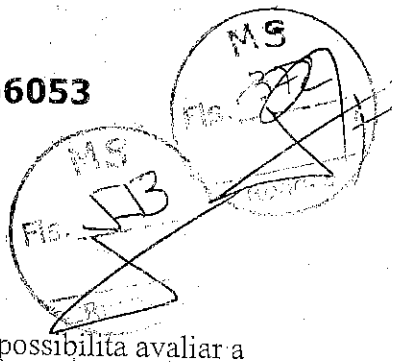
COMPRASNET
Pregão Eletrônico

Impugnação 18/05/2012 15:32:40

A empresa Centauro Vigilância e Segurança impugnou o Edital por contestar que os valores estimados para cada Unidade Hospitalar encontra-se abaixo dos valores da Portaria 37, de 13 de julho de 2011 e solicita adequação ao Edital.

[redacted]

18/05/2012 15:46



Controle de Qualidade: Acionamento Serpro - N° 2012/000666053

css@spekx.serpro.gov.br
Enviado: segunda-feira, 21 de maio de 2012 15:13
Para: Vinícius de Lima e Silva Martins

Sr(a). Usuário(a),

O seu acionamento Nro **2012/000666053** foi tratado pelo SERPRO, esta notificação possibilita avaliar a qualidade do atendimento prestado pelo SERPRO à sua demanda ou reabertura do acionamento. Sua opinião é muito importante para aprimorarmos o processo de atendimento. Para tanto, clique no Link Controle de Qualidade preenchendo os campos do formulário.

Solução Aplicada:

Conforme análise da equipe de suporte windows:
- Estava incluído na atualização de fixes da Microsoft um conjunto de certificados de autoridades certificadoras do mundo inteiro. Essa atualização causa um problema na autenticação de clientes devido a uma restrição do próprio serviço de WEB da Microsoft que impede o envio para o cliente uma lista de autoridades confiáveis. Por cau sa disso, foi necessário eliminar certificados de autoridades confiáveis não utilizadas no Brasil. Após essa alteração, o site voltou a funcionar normalmente.

O Centro de Comando montou uma áudio com as equipes do suporte windows, banco de dados e alguns usuários, onde verificou-se que a solução aplicada a este incidente no período da manhã realmente havia solucionado. Notou-se na áudio que os problemas relatados pelos usuários eram relacionados aos navegadores que os usuários estavam utilizando quando do acesso ao sistema.

Dados de seu acionamento:

Nro do Acionamento: **2012/000666053**
Data e Hora do Acionamento: **21/05/2012 11:11:55**
Data/Hora Conclusão: **21/05/2012 15:13**
Demanda: REABERTURA DO CHAMADO (2012/000664758-
Usuário pregoeiro da UASG: 250106 informa que tenta acessar o Comprasnet no SIASG - Produção porém o certificado digital não é reconhecido. Sol icita como proceder. Favor verificar.)

O sistema ainda apresenta o mesmo erro. Favor verificar.

Data Limite p/ Efetivação do C.Q:24/05/2012 15:13

ATENÇÃO: Todos os horários tem como base o horário de Brasília

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 151

Acionamento Serpro - Nº 2012/000666053

css@spekx.serpro.gov.br

Enviado: segunda-feira, 21 de maio de 2012 11:20
Para: Vinícius de Lima e Silva Martins

Foi registrado e encaminhado para atendimento o acionamento Nro **2012/000666053**. Para acompanhar o andamento do seu acionamento, acessar o endereço:
http://www1.serpro.gov.br/css/spekx/aciona_css_consulta_spekx.asp Informando o número do acionamento e CPF que será encaminhado posição de atendimento para seu E-Mail.
Em caso de dúvidas ou necessidade de complemento de informações contate a Central de Serviços via serviço 0800 ou E-Mail (css.serpro@serpro.gov.br) informando o número do acionamento.

Dados do seu acionamento:
Número do acionamento : **2012/000666053**
Data e Hora do Acionamento : **21/05/2012 11:11:55**
Nome do usuário : **VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS**
Localização Atendimento :
Município Atendimento : **RIO DE JANEIRO**
UF Atendimento : **RJ**
Demanda : **REABERTURA DO CHAMADO (2012/000664758-**
Usuário pregoeiro da UASG: 250106 informa que tenta acessar o Comprasnet no SIASG - Produção porém o certificado digital não é reconhecido. Solicita como proceder. Favor verificar.)

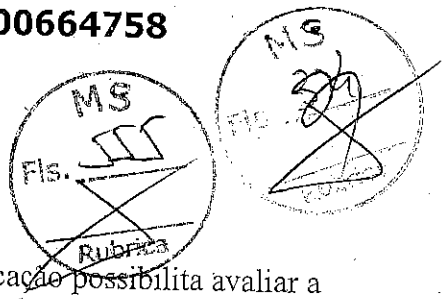
O sistema ainda apresenta o mesmo erro. Favor verificar.

ATENÇÃO: Todos os horários tem como base o horário de Brasília

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 152

Controle de Qualidade: Acionamento Serpro - N° 2012/000664758

css@spekx.serpro.gov.br
Enviado: segunda-feira, 21 de maio de 2012 10:07
Para: Vinícius de Lima e Silva Martins



Sr(a). Usuário(a),

O seu acionamento Nro **2012/000664758** foi tratado pelo SERPRO, esta notificação possibilita avaliar a qualidade do atendimento prestado pelo SERPRO à sua demanda ou reabertura do acionamento. Sua opinião é muito importante para aprimorarmos o processo de atendimento. Para tanto, clique no Link Controle de Qualidade preenchendo os campos do formulário.

Solução Aplicada:

Senhores, tivemos uma pequena inoperância no sistema, mas já esta normalizado e operante.
Desculpe-nos os transtornos.
Ats, Equipe Comunidade de Atendimento SIASG e COMPRASNET /SERPRO.

ados de seu acionamento:

Nro do Acionamento: **2012/000664758**
Data e Hora do Acionamento: **21/05/2012 09:41:23**
Data/Hora Conclusão: **21/05/2012 10:07**
Demanda : Usuário pregoeiro da UASG: 250106 informa que tenta acessar o Comprasnet no SIASG - Produção porém o certificado digital não é reconhecido. Solicita como proceder. Favor verificar.

Data Limite p/ Efetivação do C.Q:24/05/2012 10:07

ATENÇÃO: Todos os horários tem como base o horário de Brasília

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 153

COMPRASNET
Pregão Eletrônico

MS
Fls. 356
Rubrica

MS
Fls. 356
Rubrica

Aviso 21/05/2012 11:55:56

Senhores licitantes bom dia, informo que o Comprasnet estava fora do ar para o perfil de pregoeiro e retornou apenas agora. Portanto, no intuito de não prejudicar a sessão, esta Administração resolveu adiar a presente abertura de propostas e fase de lances para amanhã (dia 22/05), às 10:00 horas. Solicito por gentileza, que todos estejam logados e agradeço pela compreensão.

Vinicius de Lima e Silva Martins
Coordenador de Licitações
Depart. de Gestão Hospitalar/MS
Matrícula: 1633344

[redacted]

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 154

ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Assistência a Saúde
Divisão de Assistência e Serviços à Saúde
Coordenação Geral das Unidades Hospitalares Próprias
Hospital Geral de Bonsucesso

Pregão nº 752012 - Eletrônico por SRP
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades dos Hospitais Federais de Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema e Cardoso Fontes.
Data da Realização (início dos lances): 21/05/2012 10:00
Data da Abertura da Sessão: 21/05/2012 11:51

[redacted]

Para ver as propostas recebidas, clique sobre o número do item.

Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Situação	Melhor Lance (unit.)
1	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades	-	Não	Não	Fechado para Lances	R$ 3.647.507,5200
2	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades	-	Não	Não	Fechado para Lances	R$ 2.491.750,0800
3	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades	-	Não	Não	Fechado para Lances	R$ 674.299,9200
4	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades	-	Não	Não	Fechado para Lances	R$ 2.359.736,6400

Tratamento Diferenciado Tipo I: Participação Exclusiva de ME/EPP
Tratamento Diferenciado Tipo II: Exigência de subcontratação de ME/EPP
Tratamento Diferenciado Tipo III: Cota para participação exclusiva de ME/EPP

[redacted]

Vinicius de Lima e Silva Martins
Coordenador de Licitações
Depart. de Gestão Hospitalar/MS
Matrícula: 1633344

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 155

MS
Fls. 338
Rubrica

MS
Fls. 339
Rubrica

UASG: 250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO
Pregão Nº: 752012

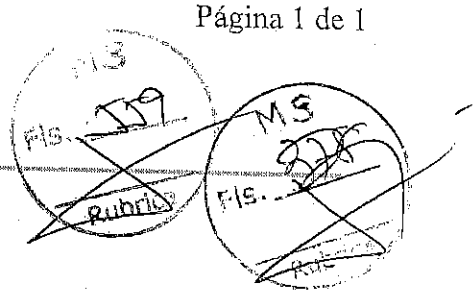
Mensagens da Sessão Pública

Pregoeiro fala: (21/05/2012 11:54:43) Senhores licitantes bom dia, informo que o Comprasnet estava fora do ar para o perfil de pregoeiro e retornou apenas agora. Portanto, no intuito de não prejudicar a sessão, esta Administração resolveu adiar a presente abertura de propostas e fase de lances para amanhã (dia 22/05), às 10:00 horas. Solicito por gentileza, que todos estejam logados e agradeço pela compreensão.

[redacted]

Vinicius de Lima e Silva Martins
Coordenador de Licitações
Depart. de Gestão Hospitalar/MS
Matrícula: 1633344

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 156



ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Assistência a Saúde
Divisão de Assistência e Serviços à Saúde
Coordenação Geral das Unidades Hospitalares Próprias
Hospital Geral de Bonsucesso

Pregão nº 752012 - Eletrônico por SRP
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades dos Hospitais Federais de Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema e Cardoso Fontes.
Data da Realização (início dos lances): 21/05/2012 10:00
Data da Abertura da Sessão: 21/05/2012 11:51

[redacted]

Para ver as propostas recebidas, clique sobre o número do item.

Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Situação	Melhor Lance (unit.)
1	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades	-	Não	Não	Realizar Aceitação	R$ 3.647.507,5200
2	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades	-	Não	Não	Realizar Aceitação	R$ 2.491.750,0800
3	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades	-	Não	Não	Realizar Aceitação	R$ 674.299,9200
4	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades	-	Não	Não	Realizar Aceitação	R$ 2.359.736,6400

Tratamento Diferenciado Tipo I: Participação Exclusiva de ME/EPP
Tratamento Diferenciado Tipo II: Exigência de subcontratação de ME/EPP
Tratamento Diferenciado Tipo III: Cota para participação exclusiva de ME/EPP

[redacted]

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 157

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 752012 (SRP)

Item: 1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Qtde Solicitada: 1

Qtde Aceita: 0

Situação do Item: Realizar Aceitação

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Melhores Lances

CNPJ/CPF	Razão Social/ Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (Unit.)(R$)	Data/Hora Melhor Lance	Valor Negoc. (Unit.)(R$)	Situação do Lance	Anexo
02.717.460/0002-41	JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA	1	3.647.507,5200	21/05/2012 11:51:35:097			

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades dos Hospitais Federais de Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema e Cardoso Fontes. ...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

03.007.660/0001-92	MAX SEGURANCA MAXIMA LTDA.	1	4.012.258,2700	21/05/2012 11:51:35:097			

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades do Hospital Federal de Bonsucesso, conforme especificações e condições do Termo de Referência e dem...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

39.537.063/0001-17	CONFEDERAL - RIO VIGILANCIA LTDA	1	4.148.089,5600	22/05/2012 10:23:48:177			

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pela presente apresentamos proposta para Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades do Hospital Federal de Bonsucesso, conforme especificações...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

04.086.371/0001-99	TRANS-EXPERT VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	1	4.170.000,0000	21/05/2012 11:51:35:100			

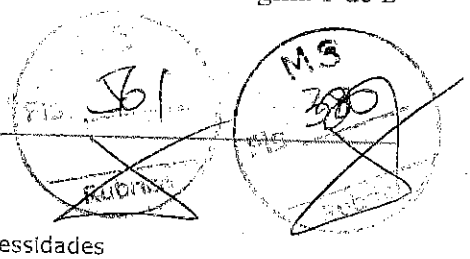
Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades dos Hospitais Federais de Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema e Cardoso Fontes. ...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

11.412.859/0001-24	SUPERVIG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	1	4.262.592,4800	21/05/2012 11:51:35:100			

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades do Hospital Federal de Bonsucesso, conforme especificações

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 158



PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 752012 (SRP)

Item: 2 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Qtde Solicitada: 1

Qtde Aceita: 0

Situação do Item: Realizar Aceitação

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Melhores Lances

CNPJ/CPF	Razão Social/ Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (Unit.)(R$)	Data/Hora Melhor Lance	Valor Negoc. (Unit.)(R$)	Situação do Lance	Anexo
02.717.460/0002-41	JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA	1	2.491.750,0800	21/05/2012 11:51:35:147			

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades dos Hospitais Federais de Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema e Cardoso Fontes. ...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

03.007.660/0001-92	MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA.	1	2.740.925,0800	21/05/2012 11:51:35:147			

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades do Hospital Federal dos Servidores do Estado, conforme especificações e condições do Termo de Refer...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

04.086.371/0001-99	TRANS-EXPERT VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	1	2.760.000,0000	21/05/2012 11:51:35:147			

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades dos Hospitais Federais de Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema e Cardoso Fontes. ...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

11.412.859/0001-24	SUPERVIG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	1	2.800.793,2800	22/05/2012 10:56:07:860			

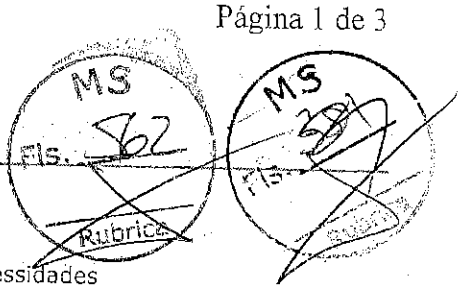
Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades do Hospital Federal dos Servidores do Estado, conforme especificações e condições do Edital nº 75/2...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

39.537.063/0001-17	CONFEDERAL - RIO VIGILANCIA LTDA	1	2.866.976,8800	22/05/2012 10:46:43:550			

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pela presente apresentamos proposta para Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades do Hospital

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 159



PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 752012 (SRP)

Item: 3 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Qtde Solicitada: 1

Qtde Aceita: 0

Situação do Item: Realizar Aceitação

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Melhores Lances

CNPJ/CPF	Razão Social/ Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (Unit.)(R$)	Data/Hora Melhor Lance	Valor Negoc. (Unit.)(R$)	Situação do Lance	Anexo
02.717.460/0002-41	JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA	1	674.299,9200	21/05/2012 11:51:35:150			

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades dos Hospitais Federais de Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema e Cardoso Fontes, ...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

03.007.660/0001-92	MAX SEGURANCA MAXIMA LTDA.	1	741.729,9100	21/05/2012 11:51:35:150			

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades do Hospital Federal de Ipanema, conforme especificações e condições do Termo de Referência e demais...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

04.086.371/0001-99	TRANS-EXPERT VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	1	780.000,0000	21/05/2012 11:51:35:150			

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades dos Hospitais Federais de Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema e Cardoso Fontes, ...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

11.412.859/0001-24	SUPERVIG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	1	785.395,4600	21/05/2012 11:51:35:150			

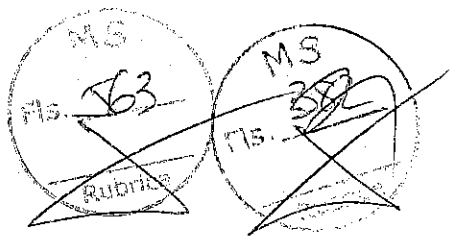
Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades do Hospital Federal de Ipanema, conforme especificações e condições do Edital nº 75/2012, do Termo ...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

08.471.527/0001-06	ROTA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	1	818.922,0000	22/05/2012 10:26:33:723			

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada,nas dependências internas do Hospital de Ipanema...

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 160



Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

03.372.304/0001-78	ANGEL´S SEGURANCA VIGILANCIA LTDA	E	1	1.074.882,0000	21/05/2012 11:51:35:163	

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades do Hospital Federal de Ipanema, conforme especificações e condições do Termo de Referência e demais...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 161

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 752012 (SRP)

Item: 4 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Qtde Solicitada: 1
Qtde Aceita: 0

Situação do Item: Realizar Aceitação

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Melhores Lances

CNPJ/CPF	Razão Social/ Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (Unit.)(R$)	Data/Hora Melhor Lance	Valor Negoc. (Unit.)(R$)	Situação do Lance	Anexo
02.717.460/0002-41	JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA	1	2.359.736,6400	21/05/2012 11:51:35:163			

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades dos Hospitais Federais de Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema e Cardoso Fontes. ...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

03.007.660/0001-92	MAX SEGURANCA MAXIMA LTDA.	1	2.595.710,3000	21/05/2012 11:51:35:163			

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades do Hospital Federal Cardoso Fontes, conforme especificações e condições do Termo de Referência e de...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

11.412.859/0001-24	SUPERVIG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	1	2.643.649,3100	22/05/2012 11:24:04:583			

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades do Hospital Federal Cardoso Fontes, conforme especificações e condições do Edital nº 75/2012, doTer...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

04.086.371/0001-99	TRANS-EXPERT VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	1	2.700.000,0000	21/05/2012 11:51:35:163			

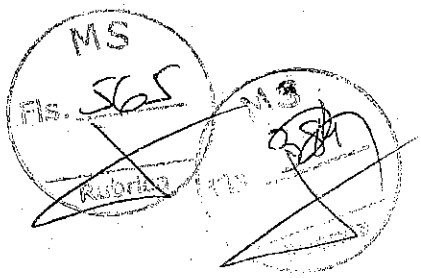
Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades dos Hospitais Federais de Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema e Cardoso Fontes. ...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

39.537.063/0001-17	CONFEDERAL - RIO VIGILANCIA LTDA	1	2.760.834,1200	22/05/2012 11:04:51:620			

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pela presente apresentamos proposta para Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada visando atender às necessidades do Hospital

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 162



UASG: 250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO
Pregão Nº: 752012

Mensagens da Sessão Pública

Pregoeiro fala: (22/05/2012 12:44:01) Senhores licitantes, informo que a sessão será suspensa e, posteriomente, será comunicada a data e horário de retorno, via chat e Aviso. Grato.

Sistema informa: (22/05/2012 12:42:37) Senhor fornecedor JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.717.460/0002-41, solicito o envio do anexo referente ao item 4.

Sistema informa: (22/05/2012 12:42:26) Senhor fornecedor JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.717.460/0002-41, solicito o envio do anexo referente ao item 3.

Sistema informa: (22/05/2012 12:42:15) Senhor fornecedor JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.717.460/0002-41, solicito o envio do anexo referente ao item 2.

Sistema informa: (22/05/2012 12:42:02) Senhor fornecedor JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.717.460/0002-41, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

goeiro fala: (05/2012 12:41:01) Para JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - Ok. Solicito o envio da documentação, propostas e planilhas, no prazo de 72 horas, para o seguinte endereço: Rua México, 128, 9º Andar, Sala 906 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-142. Solicito também que anexe as planilhas na convocação do COMPRASNET.

Fornecedor fala: (22/05/2012 12:38:45) Sr. Pregoeiro, informamos que não há nenhuma possibilidade de redução de preços.

Pregoeiro fala: (22/05/2012 12:24:04) Para JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - Não seria possível alguma redução nas propostas?

Pregoeiro fala: (22/05/2012 12:22:06) Para JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - Aguardo resposta da empresa.

Fornecedor fala: (22/05/2012 12:21:45) Sr. Pregoeiro, não temos interesse em negociar os itens.

Pregoeiro fala: (22/05/2012 12:06:27) Para JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - Aguardo manifestação da empresa.

Pregoeiro fala: (22/05/2012 11:57:41) Para JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - A empresa ofertaria uma nova proposta para cada Hospital?

Pregoeiro fala: (22/05/2012 11:57:04) Para JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - Senhor licitante bom dia, esta Administração tem o interesse em negociar os itens.

Sistema informa: (22/05/2012 11:33:30) Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"

ema informa: (22/05/2012 11:14:43) O(s) Item(ns) 4 está(ão) em iminência até 11:24 de 22/05/2012, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.

Pregoeiro fala: (22/05/2012 11:11:25) Senhores licitantes, melhorem seus lances.

Sistema informa: (22/05/2012 11:01:42) O(s) Item(ns) 3 está(ão) em iminência até 11:11 de 22/05/2012, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.

Pregoeiro fala: (22/05/2012 10:46:14) Senhores licitantes, dentro de alguns minutos o item 2 entrará no encerramento aleatório. Enviem seus lances.

Sistema informa: (22/05/2012 10:45:44) O(s) Item(ns) 2 está(ão) em iminência até 10:50 de 22/05/2012, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.

Pregoeiro fala: (22/05/2012 10:44:00) Senhores licitantes, o item 1 já encontra-se no encerramento aleatório. Enviem seus lances.

Pregoeiro fala: (22/05/2012 10:27:43) Senhores licitantes, aproveitem a oportunidade para prestar o serviço para a Administração Pública. Enviem seus melhores lances.

Sistema informa: (22/05/2012 10:26:59) O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:41 de 22/05/2012, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.

Pregoeiro fala: (22/05/2012 10:24:35) Senhores licitantes, melhorem suas ofertas.

Pregoeiro fala: Senhores licitantes, dentro de instantes, o item 1 entrará no tempo de iminência. Solicito o

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 163

JUIZ DE FORA
EMPRESA DE VIGILÂNCIA

MS
Fls. 166
Rubrica

Rio de Janeiro - RJ, 22 de maio de 2012

AO
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO
RIO DE JANEIRO-RJ

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 75/2012

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para contratação de empresa especializada na prestação de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada, nas dependências internas dos Hospitais Federais de Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema, Cardoso Fontes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA	JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
ENDEREÇO	Avenida Paulo de Frontim, 149 – Rio Comprido/RJ – 20260-010
CNPJ / MF	02.717.460/0002-41
INSC.MUNICIPAL	148713-2
TELEFAX	(21) 2502-9428
BANCO	BRASIL – 001
AGÊNCIA	3110-0
PRAÇA	RIO DE JANEIRO
C/C N	000.5831-9

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas relativas a seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.

Anexo CONFEDERAL (0021372005) SEI 33433.096517/2021-38 / pg 116

Fls 164
Rubrica

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as normas, leis, e as recomendações e instruções da fiscalização desse Hospital, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

O Sindicato representativo da categoria é o SINDESP x SINDESV –RJ, data-base: 01/03. A CCT é vigente para o período de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Informamos que cobraremos para a perfeita execução dos serviços do **ITEM 04**, os valores discriminados nas planilhas de custos e formação de preços em anexo.

Atenciosamente,

JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 169

JUIZ DE FORA
EMPRESA DE VIGILÂNCIA

Fls. 568

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	**SUPERVISÃO 12 X 36H NOTURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO**	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.387,47
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.387,47
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ 151,36
E	Hora noturna adicional	R$ 37,84
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 1.650,63**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 113,52
C	Auxilio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 129,12**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 8,09
Total de Insumos diversos		**R$ 27,03**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 330,13
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 24,76
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 16,51
D	INCRA	0,20%	R$ 3,30
E	Salário Educação	2,50%	R$ 41,27
F	FGTS	8,00%	R$ 132,05
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 46,12
H	SEBRAE	0,60%	R$ 9,90
TOTAL		**36,59%**	**R$ 604,04**

Anexo CONFEDERAL (0021372063) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 166

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário	8,33%	R$ 137,50
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 45,89
Subtotal		11,11%	R$ 183,38
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$ 67,11
TOTAL		**15,18%**	**R$ 250,49**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,17
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ 0,06
TOTAL		**0,01%**	**R$ 0,23**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 6,93
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 2,54
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,55
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 32,02
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 11,72
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 66,03
TOTAL		**7,26%**	**R$ 119,79**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	8,33%	R$ 137,50
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,17
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,17
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,17
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$ 0,17
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$ -
Subtotal		8,37%	R$ 138,18
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$ 50,56
TOTAL		**11,43%**	**R$ 188,74**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$ 250,49
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$ 604,04
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,23
4.4	Custo de rescisão	7,26%	R$ 119,79
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$ 188,74
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		**70,47%**	**R$ 1.163,29**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	**0,01%**	**R$ 0,30**
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 21,14
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 97,56
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$ 162,60
C	Lucro	**0,01%**	**R$ 0,30**
Total			**R$ 281,89**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.650,63
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 129,12
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 27,03
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.163,29
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 2.970,07
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 281,89
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 3.251,96**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 6.503,92**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242.Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 - Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372063) SEI 33433.096517/2021-967 pg. 167

MS
Fls 570
Rubrica

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	**SUPERVISÃO 12 X 36H DIURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO**	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.387,47
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.387,47
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora noturna adicional	R$ -
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 1.461,43**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 113,52
C	Auxílio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 129,12**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 7,73
Total de Insumos diversos		**R$ 26,67**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 292,29
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 21,92
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 14,61
D	INCRA	0,20%	R$ 2,92
E	Salário Educação	2,50%	R$ 36,54
F	FGTS	8,00%	R$ 116,91
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 40,84
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,77
TOTAL		**36,59%**	**R$ 534,80**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 168

MS
Fls. 271

JUIZ DE FORA
EMPRESA DE VIGILÂNCIA

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	**13º salário e adicional de férias**	**%**	**Valor (R$)**	
A	13 º Salário	8,33%	R$	121,74
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	40,63
Subtotal		11,11%	R$	162,36
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$	59,42
TOTAL		**15,18%**	**R$**	**221,78**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	**Afastamento maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$	0,15
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$	0,05
TOTAL		**0,01%**	**R$**	**0,20**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	**Provisão para rescisão**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	6,14
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$	2,25
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,49
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	28,35
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	10,38
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$	58,46
TOTAL		**7,26%**	**R$**	**106,07**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	**Composição do custo de reposição do profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Férias	8,33%	R$	121,74
B	Ausência por doença	0,01%	R$	0,15
C	Licença paternidade	0,01%	R$	0,15
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,15
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$	0,15
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$	-
Subtotal		8,37%	R$	122,34
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$	44,76
TOTAL		**11,43%**	**R$**	**167,10**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**%**	**Valor (R$)**	
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$	221,78
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$	534,80
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$	0,20
4.4	Custo de rescisão	7,26%	R$	106,07
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$	167,10
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
TOTAL		**70,47%**	**R$**	**1.029,95**

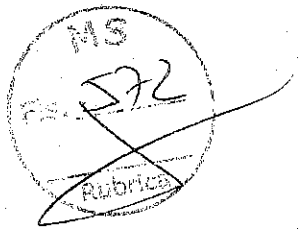
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos	**0,01%**	**R$**	**0,26**
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$	18,84
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$	86,95
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$	144,92
C	Lucro	**0,01%**	**R$**	**0,26**
Total			**R$**	**251,24**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		**(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.461,43
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 129,12
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 26,67
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.029,95
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 2.647,17
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 251,24
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 2.898,41**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 5.796,82**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 169



JUIZ DE FORA
EMPRESA DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H NOTURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 924,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 924,48
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ 100,85
E	Hora noturna adicional	R$ 25,21
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 1.124,50**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 27,03
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 113,52
C	Auxilio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 156,15**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 0,59
Total de Insumos diversos		**R$ 19,53**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 224,90
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 16,87
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 11,25
D	INCRA	0,20%	R$ 2,25
E	Salário Educação	2,50%	R$ 28,11
F	FGTS	8,00%	R$ 89,96
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 31,42
H	SEBRAE	0,60%	R$ 6,75
TOTAL		**36,59%**	**R$ 411,51**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 170

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º salário e adicional de férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário	8,33%	R$ 93,67
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 31,26
Subtotal		11,11%	R$ 124,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$ 45,72
TOTAL		**15,18%**	**R$ 170,65**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,11
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ 0,04
TOTAL		**0,01%**	**R$ 0,15**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 4,72
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 1,73
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,38
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 21,82
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 7,98
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 44,98
TOTAL		**7,26%**	**R$ 81,61**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do custo de reposição do profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33%	R$ 93,67
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,11
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,11
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,11
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$ 0,11
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$ -
Subtotal		8,37%	R$ 94,11
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$ 34,44
TOTAL		**11,43%**	**R$ 128,55**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$ 170,65
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$ 411,51
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,15
4.4	Custo de rescisão	7,26%	R$ 81,61
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$ 128,55
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		**70,47%**	**R$ 792,47**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	**0,01%**	**R$ 0,21**
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 14,89
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 68,74
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$ 114,56
C	Lucro	**0,01%**	**R$ 0,21**
Total			**R$ 198,61**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		**(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.124,50
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 156,15
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 19,53
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 792,47
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 2.092,65
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 198,61
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 2.291,26**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 4.582,52**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29 164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 171

MS
Fls.
Rubrica

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H NOTURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO-RONDA MÓVEL	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 924,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 924,48
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ 100,85
E	Hora noturna adicional	R$ 25,21
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 1.124,50**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 27,03
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 113,52
C	Auxilio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 156,15**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 40,17
Total de Insumos diversos		**R$ 59,11**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 224,90
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 16,87
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 11,25
D	INCRA	0,20%	R$ 2,25
E	Salário Educação	2,50%	R$ 28,11
F	FGTS	8,00%	R$ 89,96
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 31,42
H	SEBRAE	0,60%	R$ 6,75
TOTAL		**36,59%**	**R$ 411,51**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 172

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º salário e adicional de férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário	8,33%	R$ 93,67
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 31,26
Subtotal		11,11%	R$ 124,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$ 45,72
TOTAL		**15,18%**	**R$ 170,65**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,11
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ 0,04
TOTAL		**0,01%**	**R$ 0,15**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 4,72
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 1,73
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,38
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 21,82
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 7,98
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 44,98
TOTAL		**7,26%**	**R$ 81,61**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do custo de reposição do profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33%	R$ 93,67
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,11
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,11
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,11
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$ 0,11
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$ -
Subtotal		8,37%	R$ 94,11
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$ 34,44
TOTAL		**11,43%**	**R$ 128,55**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$ 170,65
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$ 411,51
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,15
4.4	Custo de rescisão	7,26%	R$ 81,61
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$ 128,55
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		**70,47%**	**R$ 792,47**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	**0,01%**	**R$ 0,21**
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 15,17
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 70,04
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$ 116,73
C	Lucro	**0,01%**	**R$ 0,21**
Total			**R$ 202,37**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		**(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.124,50
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 156,15
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 59,11
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 792,47
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 2.132,23
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 202,37
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 2.334,60**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 4.669,20**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 173

JUIZ DE FORA
EMPRESA DE VIGILÂNCIA

376
Rubrica

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H DIURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 924,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 924,48
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora noturna adicional	R$ -
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 998,44**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 27,03
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 113,52
C	Auxílio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 156,15**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 0,59
Total de Insumos diversos		**R$ 19,53**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 199,69
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 14,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 9,98
D	INCRA	0,20%	R$ 2,00
E	Salário Educação	2,50%	R$ 24,96
F	FGTS	8,00%	R$ 79,88
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 27,90
H	SEBRAE	0,60%	R$ 5,99
TOTAL		**36,59%**	**R$ 365,38**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 174

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R$)	
A	13 º Salário	8,33%	R$	83,17
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	27,76
Subtotal		11,11%	R$	110,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$	40,59
TOTAL		**15,18%**	**R$**	**151,52**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento maternidade:	%	Valor (R$)	
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$	0,10
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$	0,04
TOTAL		**0,01%**	**R$**	**0,14**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	4,19
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$	1,53
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,34
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	19,37
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	7,09
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$	39,94
TOTAL		**7,26%**	**R$**	**72,46**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	83,17
B	Ausência por doença	0,01%	R$	0,10
C	Licença paternidade	0,01%	R$	0,10
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,10
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$	0,10
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$	-
Subtotal		8,37%	R$	83,57
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$	30,58
TOTAL		**11,43%**	**R$**	**114,15**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R$)	
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$	151,52
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$	365,38
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$	0,14
4.4	Custo de rescisão	7,26%	R$	72,46
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$	114,15
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
TOTAL		**70,47%**	**R$**	**703,65**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos	0,01%	R$	0,19
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$	13,36
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$	61,68
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$	102,80
C	Lucro	0,01%	R$	0,19
Total			**R$**	**178,22**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		(R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	998,44
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	156,15
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$	19,53
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	703,65
Subtotal (A + B +C+ D)		R$	1.877,77
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$	178,22
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**2.055,99**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$**	**4.111,98**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 - Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6794

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Tel (27) 3328-2640 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (00215120069/2015 - 6517/2015) pg 175

MS
Fls. 178
Rubrica

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H DIURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO - RONDA MÓVEL	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 924,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 924,48
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora noturna adicional	R$ -
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 998,44**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 27,03
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 113,52
C	Auxílio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 156,15**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 40,17
Total de Insumos diversos		**R$ 59,11**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 199,69
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 14,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 9,98
D	INCRA	0,20%	R$ 2,00
E	Salário Educação	2,50%	R$ 24,96
F	FGTS	8,00%	R$ 79,88
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 27,90
H	SEBRAE	0,60%	R$ 5,99
TOTAL		**36,59%**	**R$ 365,38**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 176

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º salário e adicional de férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário	8,33%	R$ 83,17
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 27,76
Subtotal		11,11%	R$ 110,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$ 40,59
TOTAL		**15,18%**	**R$ 151,52**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,10
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ 0,04
TOTAL		**0,01%**	**R$ 0,14**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 4,19
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 1,53
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,34
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 19,37
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 7,09
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 39,94
TOTAL		**7,26%**	**R$ 72,46**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do custo de reposição do profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33%	R$ 83,17
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,10
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,10
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,10
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$ 0,10
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$ -
Subtotal		8,37%	R$ 83,57
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$ 30,58
TOTAL		**11,43%**	**R$ 114,15**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$ 151,52
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$ 365,38
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,14
4.4	Custo de rescisão	7,26%	R$ 72,46
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$ 114,15
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		**70,47%**	**R$ 703,65**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	**0,01%**	**R$ 0,19**
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 13,65
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 62,98
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$ 104,97
C	Lucro	**0,01%**	**R$ 0,19**
Total			**R$ 181,98**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		**(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 998,44
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 156,15
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 59,11
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 703,65
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 1.917,35
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 181,98
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 2.099,33**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 4.198,66**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg 1

MS
Fls. 180
Rubrica

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS DE 2ª A 6ª FEIRA, ENVOLVENDO 1 VIGILANTE	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 924,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 924,48
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora noturna adicional	R$ -
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 998,44**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 65,53
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 166,50
C	Auxílio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 247,63**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 0,59
Total de Insumos diversos		**R$ 19,53**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 199,69
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 14,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 9,98
D	INCRA	0,20%	R$ 2,00
E	Salário Educação	2,50%	R$ 24,96
F	FGTS	8,00%	R$ 79,88
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 27,90
H	SEBRAE	0,60%	R$ 5,99
TOTAL		**36,59%**	**R$ 365,38**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 178

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º salário e adicional de férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário	8,33%	R$ 83,17
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 27,76
Subtotal		11,11%	R$ 110,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$ 40,59
TOTAL		**15,18%**	**R$ 151,52**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,10
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ 0,04
TOTAL		**0,01%**	**R$ 0,14**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 4,19
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 1,53
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,34
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 19,37
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 7,09
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 39,94
TOTAL		**7,26%**	**R$ 72,46**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do custo de reposição do profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33%	R$ 83,17
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,10
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,10
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,10
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$ 0,10
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$ -
Subtotal		8,37%	R$ 83,57
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$ 30,58
TOTAL		**11,43%**	**R$ 114,15**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$ 151,52
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$ 365,38
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,14
4.4	Custo de rescisão	7,26%	R$ 72,46
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$ 114,15
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		**70,47%**	**R$ 703,65**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	**0,01%**	**R$ 0,20**
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 14,01
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 64,68
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$ 107,81
C	Lucro	**0,01%**	**R$ 0,20**
Total			**R$ 186,89**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		**(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 998,44
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 247,63
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 19,53
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 703,65
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 1.969,25
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 186,89
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 2.156,15**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 2.156,15**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 179

JUIZ DE FORA
EMPRESA DE VIGILÂNCIA

MS 582

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	SUPERVISÃO 44 HORAS SEMANAIS, DE 2ª À 6ª FEIRA	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.387,47
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano).	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.387,47
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora noturna adicional	R$ -
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 1.461,43**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 37,75
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 166,50
C	Auxillo creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 219,85**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 7,73
Total de Insumos diversos		**R$ 26,67**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 292,29
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 21,92
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 14,61
D	INCRA	0,20%	R$ 2,92
E	Salário Educação	2,50%	R$ 36,54
F	FGTS	8,00%	R$ 116,91
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 40,84
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,77
TOTAL		**36,59%**	**R$ 534,80**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 180

583

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário	8,33%	R$ 121,74
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 40,63
Subtotal		11,11%	R$ 162,36
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$ 59,42
TOTAL		**15,18%**	**R$ 221,78**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,15
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ 0,05
TOTAL		**0,01%**	**R$ 0,20**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 6,14
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 2,25
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,49
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 28,35
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 10,38
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 58,46
TOTAL		**7,26%**	**R$ 106,07**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	8,33%	R$ 121,74
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,15
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,15
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,15
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$ 0,15
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$ -
Subtotal		8,37%	R$ 122,34
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$ 44,76
TOTAL		**11,43%**	**R$ 167,10**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$ 221,78
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$ 534,80
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,20
4.4	Custo de rescisão	7,26%	R$ 106,07
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$ 167,10
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		**70,47%**	**R$ 1.029,95**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	0,01%	R$ 0,27
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 19,49
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 89,93
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$ 149,89
C	Lucro	0,01%	R$ 0,27
Total			**R$ 259,86**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.461,43
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 219,85
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 26,67
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.029,95
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 2.737,90
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 259,86
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 2.997,75**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 5.995,50**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 181

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2012

ITEM 4 - HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES

TIPO DE POSTO (A)	QTDE DE POSTOS (B)	QTDE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (D)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (E) = (B X C)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D X E)
SUPERVISÃO 12 X 36H NOTURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	1	2	R$ 3.251,96	R$ 6.503,92	R$ 6.503,92
SUPERVISÃO 12 X 36H DIURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	1	2	R$ 2.898,41	R$ 5.796,82	R$ 5.796,82
VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H NOTURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	16	2	R$ 2.291,26	R$ 4.582,52	R$ 73.320,32
VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H DIURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	27	2	R$ 2.055,99	R$ 4.111,98	R$ 111.023,46
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R$ 196.644,52
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES					2.359.734,24

Rio de Janeiro-RJ, 22 de maio de 2012

Assinatura do representante legal

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6736

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29 164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 182

JUIZ DE FORA
EMPRESA DE VIGILÂNCIA

Rio de Janeiro - RJ, 22 de maio de 2012

AO
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO
RIO DE JANEIRO-RJ

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 75/2012

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para contratação de empresa especializada na prestação de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada, nas dependências internas dos Hospitais Federais de Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema, Cardoso Fontes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA	JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
ENDEREÇO	Avenida Paulo de Frontim, 149 – Rio Comprido/RJ – 20260-010
CNPJ / MF	02.717.460/0002-41
INSC.MUNICIPAL	148713-2
TELEFAX	(21) 2502-9428
BANCO	BRASIL – 001
AGÊNCIA	3110-0
PRAÇA	RIO DE JANEIRO
C/C N	000.5831-9

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas relativas a seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais,

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 183

Fls. 186
Rubrica

enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as normas, leis, e as recomendações e instruções da fiscalização desse Hospital, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

O Sindicato representativo da categoria é o SINDESP x SINDESV –RJ, data-base: 01/03. A CCT é vigente para o período de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Informamos que cobraremos para a perfeita execução dos serviços do **ITEM 01**, os valores discriminados nas planilhas de custos e formação de preços em anexo.

Atenciosamente,

JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 184

MS
Fls. 387
Rubrica

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	SUPERVISÃO 12 X 36H NOTURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.387,47
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.387,47
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ 151,36
E	Hora noturna adicional	R$ 37,84
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 1.650,63**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 113,52
C	Auxílio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 129,12**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 8,13
Total de Insumos diversos		**R$ 27,07**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 330,13
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 24,76
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 16,51
D	INCRA	0,20%	R$ 3,30
E	Salário Educação	2,50%	R$ 41,27
F	FGTS	8,00%	R$ 132,05
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 46,12
H	SEBRAE	0,60%	R$ 9,90
TOTAL		**36,59%**	**R$ 604,04**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 185

MS
Fls. 588
Rubrica

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º salário e adicional de férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário	8,33%	R$ 137,50
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 45,89
Subtotal		11,11%	R$ 183,38
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$ 67,11
TOTAL		**15,18%**	**R$ 250,49**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,17
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ 0,06
TOTAL		**0,01%**	**R$ 0,23**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,93
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 2,54
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,55
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 32,02
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 11,72
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 66,03
TOTAL		**7,26%**	**R$ 119,79**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do custo de reposição do profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33%	R$ 137,50
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,17
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,17
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,17
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$ 0,17
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$ -
Subtotal		8,37%	R$ 138,18
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$ 50,56
TOTAL		**11,43%**	**R$ 188,74**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$ 250,49
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$ 604,04
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,23
4.4	Custo de rescisão	7,26%	R$ 119,79
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$ 188,74
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		**70,47%**	**R$ 1.163,29**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	**0,55%**	**R$ 16,34**
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 21,25
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 98,09
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$ 163,48
C	Lucro	**0,01%**	**R$ 0,30**
Total			**R$ 299,45**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		**(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.650,63
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 129,12
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 27,07
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.163,29
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 2.970,11
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 299,45
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 3.269,56**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 6.539,12**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 186

JUIZ DE FORA
EMPRESA DE VIGILÂNCIA

587

Rubrica

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	**SUPERVISÃO 12 X 36H DIURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO**	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.387,47
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.387,47
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora noturna adicional	R$ -
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 1.461,43**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 113,52
C	Auxílio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 129,12**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 7,77
Total de Insumos diversos		**R$ 26,71**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 292,29
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 21,92
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 14,61
D	INCRA	0,20%	R$ 2,92
E	Salário Educação	2,50%	R$ 36,54
F	FGTS	8,00%	R$ 116,91
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 40,84
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,77
TOTAL		**36,59%**	**R$ 534,80**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 187

MS
Fls. 590
Rubrica

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário	8,33%	R$ 121,74
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 40,63
Subtotal		11,11%	R$ 162,36
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$ 59,42
TOTAL		**15,18%**	**R$ 221,78**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,15
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ 0,05
TOTAL		**0,01%**	**R$ 0,20**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 6,14
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 2,25
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,49
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 28,35
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 10,38
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 58,46
TOTAL		**7,26%**	**R$ 106,07**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	8,33%	R$ 121,74
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,15
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,15
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,15
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$ 0,15
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$ -
Subtotal		8,37%	R$ 122,34
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$ 44,76
TOTAL		**11,43%**	**R$ 167,10**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$ 221,78
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$ 534,80
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,20
4.4	Custo de rescisão	7,26%	R$ 106,07
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$ 167,10
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		**70,47%**	**R$ 1.029,95**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	0,55%	R$ 14,56
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 18,94
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 87,42
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$ 145,71
C	Lucro	0,01%	R$ 0,27
Total			**R$ 266,90**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.461,43
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 129,12
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 26,71
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.029,95
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 2.647,21
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 266,90
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 2.914,10**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 5.828,20**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 188

JUIZ DE FORA
EMPRESA DE VIGILÂNCIA

MS
Fls: 591
Rubrica

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H NOTURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 924,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 924,48
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ 100,85
E	Hora noturna adicional	R$ 25,21
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 1.124,50**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 27,03
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 113,52
C	Auxilio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 156,15**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 0,63
Total de Insumos diversos		**R$ 19,57**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 224,90
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 16,87
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 11,25
D	INCRA	0,20%	R$ 2,25
E	Salário Educação	2,50%	R$ 28,11
F	FGTS	8,00%	R$ 89,96
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 31,42
H	SEBRAE	0,60%	R$ 6,75
TOTAL		**36,59%**	**R$ 411,51**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Tone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

EMPRESA CERTIFICADA
ISO 9001
ISO 14001
OHSAS 18001

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 189

MS
Fls. 192
Rubrica

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário	8,33%	R$ 93,67
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 31,26
Subtotal		11,11%	R$ 124,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$ 45,72
TOTAL		**15,18%**	**R$ 170,65**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,11
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ 0,04
TOTAL		**0,01%**	**R$ 0,15**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 4,72
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 1,73
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,38
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 21,82
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 7,98
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 44,98
TOTAL		**7,26%**	**R$ 81,61**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	8,33%	R$ 93,67
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,11
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,11
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,11
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$ 0,11
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$ -
Subtotal		8,37%	R$ 94,11
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$ 34,44
TOTAL		**11,43%**	**R$ 128,55**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$ 170,65
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$ 411,51
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,15
4.4	Custo de rescisão	7,26%	R$ 81,61
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$ 128,55
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		**70,47%**	**R$ 792,47**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	**0,55%**	**R$ 11,51**
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 14,97
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 69,11
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$ 115,18
C	Lucro	**0,01%**	**R$ 0,21**
Total			**R$ 210,98**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.124,50
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 156,15
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 19,57
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 792,47
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 2.092,69
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 210,98
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 2.303,68**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 4.607,36**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 190

Fls. 593
Rubrica

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H NOTURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO-RONDA MÓVEL	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 924,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 924,48
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ 100,85
E	Hora noturna adicional	R$ 25,21
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 1.124,50**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 27,03
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 113,52
C	Auxílio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 156,15**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 40,21
Total de Insumos diversos		**R$ 59,15**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 224,90
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 16,87
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 11,25
D	INCRA	0,20%	R$ 2,25
E	Salário Educação	2,50%	R$ 28,11
F	FGTS	8,00%	R$ 89,96
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 31,42
H	SEBRAE	0,60%	R$ 6,75
TOTAL		**36,59%**	**R$ 411,51**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 151

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º salário e adicional de férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário	8,33%	R$ 93,67
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 31,26
Subtotal		11,11%	R$ 124,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$ 45,72
TOTAL		**15,18%**	**R$ 170,65**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,11
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ 0,04
TOTAL		**0,01%**	**R$ 0,15**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 4,72
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 1,73
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,38
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 21,82
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 7,98
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 44,98
TOTAL		**7,26%**	**R$ 81,61**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do custo de reposição do profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33%	R$ 93,67
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,11
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,11
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,11
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$ 0,11
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$ -
Subtotal		8,37%	R$ 94,11
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$ 34,44
TOTAL		**11,43%**	**R$ 128,55**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$ 170,65
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$ 411,51
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,15
4.4	Custo de rescisão	7,26%	R$ 81,61
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$ 128,55
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		**70,47%**	**R$ 792,47**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	**0,55%**	**R$ 11,73**
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 15,26
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 70,42
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$ 117,36
C	Lucro	**0,01%**	**R$ 0,21**
Total			**R$ 214,98**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		**(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.124,50
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 156,15
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 59,15
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 792,47
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 2.132,27
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 214,98
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 2.347,25**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 4.694,50**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-96 / pg. 192

JUIZ DE FORA
EMPRESA DE VIGILÂNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H DIURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 924,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 924,48
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora noturna adicional	R$ -
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 998,44**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 27,03
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 113,52
C	Auxílio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 156,15**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 0,63
Total de Insumos diversos		**R$ 19,57**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 199,69
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 14,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 9,98
D	INCRA	0,20%	R$ 2,00
E	Salário Educação	2,50%	R$ 24,96
F	FGTS	8,00%	R$ 79,88
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 27,90
H	SEBRAE	0,60%	R$ 5,99
TOTAL		**36,59%**	**R$ 365,38**

EMPRESA CERTIFICADA
ISO 9001
ISO 14001
OHSAS 18001

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 - Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 53433.096517/2013-73 / pg 102

MS
Fls. 596
Rubrica

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R$)	
A	13 º Salário	8,33%	R$	83,17
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	27,76
Subtotal		11,11%	R$	110,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$	40,59
TOTAL		**15,18%**	**R$**	**151,52**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento maternidade:	%	Valor (R$)	
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$	0,10
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$	0,04
TOTAL		**0,01%**	**R$**	**0,14**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	4,19
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$	1,53
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,34
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	19,37
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	7,09
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$	39,94
TOTAL		**7,26%**	**R$**	**72,46**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	83,17
B	Ausência por doença	0,01%	R$	0,10
C	Licença paternidade	0,01%	R$	0,10
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,10
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$	0,10
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$	-
Subtotal		8,37%	R$	83,57
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$	30,58
TOTAL		**11,43%**	**R$**	**114,15**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R$)	
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$	151,52
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$	365,38
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$	0,14
4.4	Custo de rescisão	7,26%	R$	72,46
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$	114,15
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
TOTAL		**70,47%**	**R$**	**703,65**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos	0,55%	R$	10,33
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$	13,44
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$	62,01
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$	103,36
C	Lucro	0,01%	R$	0,19
Total			**R$**	**189,33**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 998,44
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 156,15
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 19,57
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 703,65
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 1.877,81
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 189,33
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 2.067,13**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 4.134,26**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 - Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Tone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372063) SEI 33433.096517/2021-96 / pg. 194

JUIZ DE FORA
EMPRESA DE VIGILÂNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H DIURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO - RONDA MÓVEL	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 924,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 924,48
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora noturna adicional	R$ -
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 998,44**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 27,03
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 113,52
C	Auxílio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 156,15**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 40,21
Total de Insumos diversos		**R$ 59,15**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 199,69
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 14,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 9,98
D	INCRA	0,20%	R$ 2,00
E	Salário Educação	2,50%	R$ 24,96
F	FGTS	8,00%	R$ 79,88
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 27,90
H	SEBRAE	0,60%	R$ 5,99
TOTAL		**36,59%**	**R$ 365,38**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel (21) 2502-9428 - Fax (21) 2502-6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Tel (27) 3339-2640 - Fax (27) 3228-2939

EMPRESA CERTIFICADA
ISO 9001
ISO 14001
OHSAS 18001

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2012-95

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário	8,33%	R$ 83,17
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 27,76
Subtotal		11,11%	R$ 110,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$ 40,59
TOTAL		**15,18%**	**R$ 151,52**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,10
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ 0,04
TOTAL		**0,01%**	**R$ 0,14**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 4,19
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 1,53
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,34
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 19,37
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 7,09
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 39,94
TOTAL		**7,26%**	**R$ 72,46**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	8,33%	R$ 83,17
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,10
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,10
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,10
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$ 0,10
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$ -
Subtotal		8,37%	R$ 83,57
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$ 30,58
TOTAL		**11,43%**	**R$ 114,15**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$ 151,52
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$ 365,38
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,14
4.4	Custo de rescisão	7,26%	R$ 72,46
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$ 114,15
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		**70,47%**	**R$ 703,65**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	**0,55%**	**R$ 10,55**
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 13,72
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 63,32
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$ 105,54
C	Lucro	**0,01%**	**R$ 0,19**
Total			**R$ 193,32**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 998,44
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 156,15
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 59,15
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 703,65
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 1.917,39
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 193,32
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 2.110,71**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 4.221,42**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg 106

Fls. 599

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS DE 2ª A 6ª FEIRA, ENVOLVENDO 1 VIGILANTE	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 924,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 924,48
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora noturna adicional	R$ -
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 998,44**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 65,53
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 166,50
C	Auxílio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 247,63**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 1,33
Total de Insumos diversos		**R$ 20,27**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 199,69
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 14,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 9,98
D	INCRA	0,20%	R$ 2,00
E	Salário Educação	2,50%	R$ 24,96
F	FGTS	8,00%	R$ 79,88
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 27,90
H	SEBRAE	0,60%	R$ 5,99
TOTAL		**36,59%**	**R$ 365,38**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 pg. 197

MS
Fls. 6000
Rubrica

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R$)	
A	13 º Salário	8,33%	R$	83,17
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	27,76
Subtotal		11,11%	R$	110,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$	40,59
TOTAL		15,18%	R$	151,52

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento maternidade:	%	Valor (R$)	
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$	0,10
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$	0,04
TOTAL		0,01%	R$	0,14

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	4,19
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$	1,53
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,34
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	19,37
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	7,09
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$	39,94
TOTAL		7,26%	R$	72,46

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	83,17
B	Ausência por doença	0,01%	R$	0,10
C	Licença paternidade	0,01%	R$	0,10
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,10
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$	0,10
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$	-
Subtotal		8,37%	R$	83,57
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$	30,58
TOTAL		11,43%	R$	114,15

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R$)	
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$	151,52
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$	365,38
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$	0,14
4.4	Custo de rescisão	7,26%	R$	72,46
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$	114,15
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
TOTAL		70,47%	R$	703,65

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos	0,55%	R$	10,83
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$	14,10
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$	65,06
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$	108,43
C	Lucro	0,01%	R$	0,20
Total			R$	198,62

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 998,44
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 247,63
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 20,27
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 703,65
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 1.969,99
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 198,62
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$ 2.168,60
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		R$ 2.168,60

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 198

JUIZ DE FORA
EMPRESA DE VIGILÂNCIA

Fls. 601
Rubrica

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2012

ITEM 1 - HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

TIPO DE POSTO (A)	QTDE DE POSTOS (B)	QTDE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (D)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (E) = (B X C)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D X E)
SUPERVISÃO 12 X 36H NOTURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	1	2	R$ 3.269,56	R$ 6.539,12	R$ 6.539,12
SUPERVISÃO 12 X 36H DIURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	1	2	R$ 2.914,10	R$ 5.828,20	R$ 5.828,20
VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H NOTURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	23	2	R$ 2.303,68	R$ 4.607,36	R$ 105.969,28
VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H NOTURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO-RONDA MÓVEL	1	2	R$ 2.347,25	R$ 4.694,50	R$ 4.694,50
VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H DIURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	37	2	R$ 2.067,13	R$ 4.134,26	R$ 152.967,62
VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H DIURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO - RONDA MÓVEL	2	2	R$ 2.110,71	R$ 4.221,42	R$ 8.442,84
VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS DE 2ª A 6ª FEIRA, ENVOLVENDO 1 VIGILANTE	9	1	R$ 2.168,60	R$ 2.168,60	R$ 19.517,40
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R$ 303.958,96
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES					3.647.507,52

Rio de Janeiro-RJ, 22 de maio de 2012

Assinatura do representante legal

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2648 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 199

JUIZ DE FORA
EMPRESA DE VIGILÂNCIA

Fls. 602
Rubrica

Rio de Janeiro - RJ, 22 de maio de 2012

AO
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO
RIO DE JANEIRO-RJ

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 75/2012

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para contratação de empresa especializada na prestação de Vigilância Patrimonial e Segurança Desarmada, nas dependências internas dos Hospitais Federais de Bonsucesso, Servidores do Estado, Ipanema, Cardoso Fontes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA	JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
ENDEREÇO	Avenida Paulo de Frontim, 149 – Rio Comprido/RJ – 20260-010
CNPJ / MF	02.717.460/0002-41
INSC.MUNICIPAL	148713-2
TELEFAX	(21) 2502-9428
BANCO	BRASIL – 001
AGÊNCIA	3110-0
PRAÇA	RIO DE JANEIRO
C/C N	000.5831-9

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas relativas a seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais,

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 200

Fls. 603
Rubrica

enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as normas, leis, e as recomendações e instruções da fiscalização desse Hospital, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

O Sindicato representativo da categoria é o SINDESP x SINDESV –RJ, data-base: 01/03. A CCT é vigente para o período de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Informamos que cobraremos para a perfeita execução dos serviços do **ITEM 03**, os valores discriminados nas planilhas de custos e formação de preços em anexo.

Atenciosamente,

JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 201

MS
Rubrica

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H NOTURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 924,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 924,48
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ 100,85
E	Hora noturna adicional	R$ 25,21
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 1.124,50**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Benefícios mensais e diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ 27,03
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 113,52
C	Auxilio creche	R$ -
D	Seguro de vida, Invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 156,15**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 0,59
Total de Insumos diversos		**R$ 19,53**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 224,90
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 16,87
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 11,25
D	INCRA	0,20%	R$ 2,25
E	Salário Educação	2,50%	R$ 28,11
F	FGTS	8,00%	R$ 89,96
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 31,37
H	SEBRAE	0,60%	R$ 6,75
TOTAL		**36,59%**	**R$ 411,46**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 202

Fls. 605

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º salário e adicional de férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário	8,33%	R$ 93,67
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 31,26
Subtotal		11,11%	R$ 124,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$ 45,77
TOTAL		**15,18%**	**R$ 170,70**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,11
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ -
TOTAL		**0,01%**	**R$ 0,11**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 4,72
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 1,69
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,34
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 21,82
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 7,98
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 44,98
TOTAL		**7,25%**	**R$ 81,53**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do custo de reposição do profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33%	R$ 93,67
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,11
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,11
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,11
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$ 0,11
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$ -
Subtotal		8,37%	R$ 94,11
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$ 34,41
TOTAL		**11,43%**	**R$ 128,52**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$ 170,70
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$ 411,46
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,11
4.4	Custo de rescisão	7,25%	R$ 81,53
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$ 128,52
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		**70,46%**	**R$ 792,32**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	**0,70%**	**R$ 14,65**
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 14,99
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 69,21
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$ 115,35
C	Lucro	**0,01%**	**R$ 0,21**
Total			**R$ 214,41**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		**(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.124,50
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 156,15
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 19,53
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 792,32
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 2.092,50
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 214,41
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 2.306,91**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 4.613,82**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 203

JUIZ DE FORA
EMPRESA DE VIGILÂNCIA

MS
Fls. 606
Rubrica

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H DIURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 924,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 924,48
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora noturna adicional	R$ -
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 998,44**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 27,03
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 113,52
C	Auxilio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 156,15**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 0,59
Total de Insumos diversos		**R$ 19,53**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 199,69
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 14,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 9,98
D	INCRA	0,20%	R$ 2,00
E	Salário Educação	2,50%	R$ 24,96
F	FGTS	8,00%	R$ 79,88
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 27,86
H	SEBRAE	0,60%	R$ 5,99
TOTAL		**36,59%**	**R$ 365,34**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

EMPRESA CERTIFICADA
ISO 9001
ISO 14001
OHSAS 18001

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 204

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário	8,33%	R$ 83,17
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 27,76
Subtotal		11,11%	R$ 110,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$ 40,64
TOTAL		**15,18%**	**R$ 151,57**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,10
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ -
TOTAL		**0,01%**	**R$ 0,10**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 4,19
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 1,50
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,30
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 19,37
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 7,09
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 39,94
TOTAL		**7,25%**	**R$ 72,39**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	8,33%	R$ 83,17
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,10
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,10
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,10
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$ 0,10
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$ -
Subtotal		8,37%	R$ 83,57
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$ 30,55
TOTAL		**11,43%**	**R$ 114,12**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$ 151,57
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$ 365,34
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,10
4.4	Custo de rescisão	7,25%	R$ 72,39
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$ 114,12
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		**70,46%**	**R$ 703,52**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	**0,70%**	**R$ 13,14**
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 13,46
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 62,10
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$ 103,50
C	Lucro	**0,01%**	**R$ 0,19**
Total			**R$ 192,39**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 998,44
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 156,15
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 19,53
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 703,52
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 1.877,64
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 192,39
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 2.070,03**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 4.140,06**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 -- Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 205

MS
Fls. 608
Rubrica

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS DE 2ª A 6ª FEIRA, ENVOLVENDO 1 VIGILANTE	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 924,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 924,48
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora noturna adicional	R$ -
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 998,44**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 65,53
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 166,50
C	Auxílio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 247,63**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 1,12
Total de Insumos diversos		**R$ 20,06**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 199,69
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 14,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 9,98
D	INCRA	0,20%	R$ 2,00
E	Salário Educação	2,50%	R$ 24,96
F	FGTS	8,00%	R$ 79,88
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 27,86
H	SEBRAE	0,60%	R$ 5,99
TOTAL		**36,59%**	**R$ 365,34**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 25.164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 206

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º salário e adicional de férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário	8,33%	R$ 83,17
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 27,76
Subtotal		11,11%	R$ 110,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$ 40,64
TOTAL		**15,18%**	**R$ 151,57**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,10
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ -
TOTAL		**0,01%**	**R$ 0,10**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 4,19
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 1,50
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,30
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 19,37
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 7,09
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 39,94
TOTAL		**7,25%**	**R$ 72,39**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do custo de reposição do profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33%	R$ 83,17
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,10
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,10
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,10
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$ 0,10
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$ -
Subtotal		8,37%	R$ 83,57
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$ 30,55
TOTAL		**11,43%**	**R$ 114,12**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$ 151,57
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$ 365,34
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,10
4.4	Custo de rescisão	7,25%	R$ 72,39
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$ 114,12
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		**70,46%**	**R$ 703,52**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	**0,70%**	**R$ 13,79**
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 14,11
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 65,14
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$ 108,57
C	Lucro	**0,01%**	**R$ 0,20**
Total			**R$ 201,81**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 998,44
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 247,63
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 20,06
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 703,52
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 1.969,65
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 201,81
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 2.171,46**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 2.171,46**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2959

Anexo CONFEDERAL (0021372065). SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 207

JUIZ DE FORA
EMPRESA DE VIGILÂNCIA

610

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Nº Processo 25001.021205/2012-91	
Licitação 75/2012	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/3/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV-2011/2012
D	Nº de dias de execução contratual	365

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	SUPERVISÃO 12 X 36 HORAS NOTURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.387,47
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/03/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.387,47
B	Adicional de Risco de Vida	R$ 73,96
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora noturna adicional	R$ -
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo Intrajornada	R$ -
H	Descanso Semanal Remunerado - DSR s/ Intrajornada	R$ -
Total da Remuneração		**R$ 1.461,43**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Benefícios mensais e diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ -
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	R$ 113,52
C	Auxílio creche	R$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,19
E	Reciclagem de vigilantes	R$ 7,41
F	Aso Exames Complementares	R$ -
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 129,12**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 18,94
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 7,75
Total de Insumos diversos		**R$ 26,69**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 292,29
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 21,92
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 14,61
D	INCRA	0,20%	R$ 2,92
E	Salário Educação	2,50%	R$ 36,54
F	FGTS	8,00%	R$ 116,91
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3% x FAP 0,9314)	2,79%	R$ 40,77
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,77
TOTAL		**36,59%**	**R$ 534,73**

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 208

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º salário e adicional de férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário	8,33%	R$ 121,74
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 40,63
Subtotal		11,11%	R$ 162,36
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,07%	R$ 59,48
TOTAL		**15,18%**	**R$ 221,84**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,15
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ -
TOTAL		**0,01%**	**R$ 0,15**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 6,14
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 2,19
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 28,35
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 10,38
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 58,46
TOTAL		**7,25%**	**R$ 105,96**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do custo de reposição do profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33%	R$ 121,74
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,15
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,15
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,15
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	R$ 0,15
F	Outros (Treinamento CIPA)	0,00%	R$ -
Subtotal		8,37%	R$ 122,34
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,06%	R$ 44,72
TOTAL		**11,43%**	**R$ 167,06**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,18%	R$ 221,84
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,59%	R$ 534,73
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,15
4.4	Custo de rescisão	7,25%	R$ 105,96
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,43%	R$ 167,06
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		**70,46%**	**R$ 1.029,74**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	**0,70%**	**R$ 18,53**
B	B.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 18,97
	B.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 87,55
	B.3. Tributos Estaduais (ISS)	5,00%	R$ 145,91
C	Lucro	**0,01%**	**R$ 0,27**
Total			**R$ 271,23**

Quadro-resumo - VALOR MENSAL POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		**(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.461,43
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 129,12
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 26,69
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.029,74
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 2.646,98
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 271,23
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 2.918,20**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		**R$ 2.918,20**

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 140 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 209

MS
Fls. 612
Rubrica

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2012

ITEM 3 - HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

TIPO DE POSTO (A)	QTDE DE POSTOS (B)	QTDE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (D)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (E) = (B X C)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D X E)
VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H NOTURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	3	2	R$ 2.306,91	R$ 4.613,82	R$ 13.841,46
VIGILÂNCIA DESARMADA 12 X 36H DIURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	9	2	R$ 2.070,03	R$ 4.140,06	R$ 37.260,54
VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS DE 2ª A 6ª FEIRA, ENVOLVENDO 1 VIGILANTE	1	1	R$ 2.171,46	R$ 2.171,46	R$ 2.171,46
SUPERVISÃO 12 X 36 HORAS NOTURNAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO	1	1	R$ 2.918,20	R$ 2.918,20	R$ 2.918,20

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	R$ 56.191,66
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES	674.299,92

Rio de Janeiro-RJ, 22 de maio de 2012

Assinatura do representante legal

Distrito Federal
SAAN - Quadra 03 - Lote 460 - Parte A
CEP 70.632-300 - Brasília - DF
Tel (61) 3032 4565 - Fax (61) 3361 3008
www.juizdeforaseg.com.br

Rio de Janeiro
Avenida Paulo de Frontin, 149 – Rio Comprido
CEP 20.260-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2502 9428 - Fax (21) 2502 6734

Filial - ES
Rua Pedro Zangrande, 242 Térreo
Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 Serra - ES
Fone (27) 3338-2640 Fax (27) 3228-2939

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 210

MINISTÉRIO DA SAÚDE Fls. 613 Rub.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Geral de Administração.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

No dia 12 de junho de 2012, procedemos ao encerramento deste vol. nº 03 do processo nº. 25001.021205/2012-91 com término na folha nº 613.

Mat. SIAPE
1633498

Anexo CONFEDERAL (0021372065) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 211

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

PROCESSO N.º 33433.002165/2013-16
PREGÃO N.º 99/2012
DL Nº: 153/2015
CONTRATO N.º 12/2015
TERMO ADITIVO N.º 41/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 12/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA **CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, presentes de um lado, a União, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO** do Ministério da Saúde, através, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00394544021182, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo **Diretor Geral do HFSE**, , **Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 52.603.26-6, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/2.707/2016, publicada no DOU nº 239 de 14/12/2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.537.063/0001-17, com sede na rua bela nº 348. Bairro de são Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.930-980, neste ato representado pelo **Sr. EDUARDO LUIZ LOUREIRO,** sócio, residente e domiciliado na Avenida Eixo Metropolitano Este/Oeste nº 1.500 - bloco 3 - apto 1504 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.775-033, portador da cédula de identidade nº 04.515.559-5, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº 540.957.007-34, conforme instrumento procuratório apresentado, doravante denominada "CONTRATADA", de acordo com o constante no Processo nº 25001.021205/2012-91, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2012, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 12/2015, assinado entre as partes em 30/11/2015, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

Anexo CONFEDERAL 2 (0021372112) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 212

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação Excepcional com repactuação** prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato 12/2015, firmado em 30 de Novembro de 2015, com base no disposto no Art. 30 da Instrução Normativa nº. 02 de 30 de abril de 2008 alterada pela IN/MP nº. 3, DE 15/11/2009, observando o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por um período de 180 dias, com início em 01/12/2017 e término em 30/05/2018, na forma do parágrafo § 4° do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou até a conclusão do Processo 33433.009527/2017-15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do referido Contrato pelos serviços efetivamente prestados mensalmente passa de valor mensal estimado de R$ 466.078,12 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e setenta e oito reais e doze centavos), passa para R$ 488.767,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais), perfazendo o valor semestral estimado de R$ 2.932.602,00 (Dois milhões novecentos e trinta e dois mil e seiscentos e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual referente ao presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1° do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo ocorrerá no exercício de 2017 e previsão orçamentária para referida despesa no exercício de 2018 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2017, Gestão 00001, Programa de Trabalho 091311, Natureza da Despesa 339037-03 e Fonte de Recursos 6151000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, será fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, sendo da sua competência entre outras: Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pela Contratada, no que se refere à execução dos serviços objeto deste Contrato.

Anexo CONFEDERAL 2 (0021372112) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 213

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO DO ART. 7º DO DECRETO Nº 7.203/2010

É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de janeiro, 29 de Novembro de 2017.

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape: 218.679-5
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Dr. Alexandre de Castro do Amaral
52.603.26-6 CMR/RJ
CPF nº. nº 003.351.797-54
CONTRATANTE

Sr. Eduardo Luiz Loureiro
Carteira de Identidade nº 04.515.559-5
CPF o nº 540.957.007-34
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

RG: 12486826-6 IFP
CPF: 096079777-57

Anexo CONFEDERAL 2 (0021372112) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 214

PROCESSO N.º 33433.002165/2013-16
PREGÃO N.º 99/2012
DL Nº: 153/2015
CONTRATO N.º 12/2015
TERMO ADITIVO N.º xx/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 12/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA **CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA**

MINUTA TERCEIRO TERMO ADITIVO

Aos XX dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, a União, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO** do Ministério da Saúde, através, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00394544021182, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo **Diretor Geral do HFSE**, , **Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 52.603.26-6, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/2.707/2016, publicada no DOU nº 239 de 14/12/2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.537.063/0001-17, com sede na rua bela nº 348. Bairro de são Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.930-980, neste ato representado pelo **Sr. EDUARDO LUIZ LOUREIRO,** sócio, residente e domiciliado na Avenida Eixo Metropolitano Este/Oeste nº 1.500 - bloco 3 - apto 1504 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.775-033, portador da cédula de identidade nº 04.515.559-5, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº 540.957.007-34, conforme instrumento procuratório apresentado, doravante denominada "CONTRATADA", de acordo com o constante no Processo nº 25001.021205/2012-91, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2012, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 12/2015, assinado entre as partes em 30/11/2015, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes à matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação Excepcional** prevista na Cláusula Quinta do Contrato 12/2015, firmado em 30 de Novembro de 2015, com base no disposto no Art. 30 da Instrução Normativa nº. 02 de 30 de abril de 2008 alterada pela IN/MP nº. 3, DE 15/11/2009, observando o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por um período de 180 dias, com início em 31/05/2018 e término em 01/12/2018, na forma do parágrafo § 4° do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou até a conclusão do Processo 33433.009527/2017-15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do referido Contrato pelos serviços efetivamente prestados mensalmente é de R$ 488.767,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais), perfazendo o valor semestral estimado de R$ 2.932.602,00 (Dois milhões novecentos e trinta e dois mil e seiscentos e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual referente ao presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo ocorrerá no exercício de 2018 e previsão orçamentária para referida despesa no exercício de 2018 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 091311, Natureza da Despesa 339037-03 e Fonte de Recursos 6151000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, será fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, sendo da sua competência entre outras: Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pela Contratada, no que se refere à execução dos serviços objeto deste Contrato.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO DO ART. 7º DO DECRETO N° 7.203/2010

É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de janeiro, xx de Maio de 2018.

Dr. Alexandre de Castro do Amaral	Sr. Eduardo Luiz Loureiro
52.603.26-6 CMR/RJ	Carteira de Identidade nº 04.515.559-5
CPF nº. nº 003.351.797-54	CPF o n° 540.957.007-34
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME-CIC/MF	NOME-CIC/MF

MINUTA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

1

SAPIENS

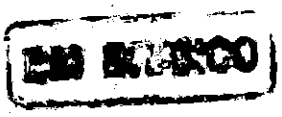
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

NÚMERO DO PROCESSO:

33433.013706/2015-95

ASSUNTO: ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO - GUARDA DE PRONTUÁRIOS

PROTOCOLO/HSE/RJ



2

Ministério da Saúde/SAS/DSRA *SIPAR:33433.013706/2015-95*
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

MEMO Nº 424/2015/SEACONT/HFSE Rio de Janeiro, 09/10/2015.

Para: **COAD/HFSE**

Assunto: **ABERTURA DE PROCESSO PARA NOVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GUARDA DE PRONTUÁRIOS DO HFSE**

1. Considerando o término, em 30/11/2015, do Contrato nº 28/2014 , oriundo do Pregão nº 57/2014, processo nº 33433.014059/2013-77, a empresa Arquivo Contemporânec EIRELI- EPP manifestou-se pela não prorrogação do contrato em epígrafe (anexo);

2. O SEACONT enviou email solicitando que a empresa segunda colocada (Unidas Armazéns – Multistock) na ordem de classificação da licitação se manifestasse informando se havia interesse em contratar com a Administração Pública nos termos do Art.24, inciso XI da Lei Nº 8.666/9, a qual não se interessou em assumir o remanescente (anexo);

3. Verificamos no COMPRASNET não haver nenhum pregão (SRP) o qual pudéssemos fazer adesão. (atas anexas)

Diante disso, servimo-nos do presente para solicitar a abertura de novo processo para contratação regular, haja vista as razões acima expostas.

Ressaltamos que o contrato atual terá vigência encerrada em 30/11/2015.

Atenciosamente,

HSE / MS 10:10
Gabinete da Direção
Em 19 / 10 / 15

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 220

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 221

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Núcleo Estadual no Rio de Janeiro/MS
Instituto Nacional de Cardiologia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00054/2015

Às 14:40 horas do dia 17 de agosto de 2015, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 33409002198201436, Pregão nº 00054/2015.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para serviço de guarda e transporte de documentos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** meses
Valor estimado: R$ 140.066,6700 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 64.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 63.996,0000 **.**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/08/2015 16:34:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.316.273/0001-99, Melhor lance: R$ 64.000,0000, Valor Negociado: R$ 63.996,0000
Homologado	17/08/2015 14:40:27	JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA	

Fim do documento

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 222



PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Assistência a Saúde
Instituto Nacional do Câncer
Coordenação de Administração Geral

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00113/2014

Às 08:11 horas do dia 17 de junho de 2014, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDRE TADEU BERNARDO DE SA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25410.000953/2013, Pregão nº 00113/2014.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 124.682,7200 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP **, pelo melhor lance de** R$ 1.497,0500 .

Itens do grupo:
* 1 - Documento - Guarda / Transporte
* 2 - Documento - Guarda / Transporte

GRUPO 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 534.857;6000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP **, pelo melhor lance de** R$ 450.092,7216 .

Itens do grupo:
* 3 - Documento - Guarda / Transporte
* 4 - Documento - Guarda / Transporte
* 5 - Documento - Guarda / Transporte
* 6 - Documento - Guarda / Transporte
* 7 - Documento - Guarda / Transporte
* 8 - Documento - Guarda / Transporte
* 9 - Documento - Guarda / Transporte
* 10 - Documento - Guarda / Transporte
* 11 - Documento - Guarda / Transporte

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Mobilização - transferência física do acervo no prazo de 1 mês, conforme edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 427.728 **Unidade de fornecimento:** un
Valor estimado: R$ 90.143,6800 **Situação:** Homologado

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 224

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 855,4600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2014 08:43:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF:07316273000199,.Melhor lance : R$ 855,4600
Homologado	20/06/2014 08:48:56	ANDRE TADEU BERNARDO DE SA	

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Mobilização - Implantação digital de dados no prazo de 1 mês, conforme edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 427.728 **Unidade de fornecimento:** un
Valor estimado: R$ 34.539,0400 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 641,5900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2014 08:43:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF:07316273000199, Melhor lance : R$ 641,5900
Homologado	20/06/2014 08:48:56	ANDRE TADEU BERNARDO DE SA	

Item: 3 - GRUPO 2
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Locação de espaço (quantidade atual), conforme edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.132.736 **Unidade de fornecimento:** un
Valor estimado: R$ 173.486,4800 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 170.406,8352 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/06/2014 08:11:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF:07316273000199, Melhor lance : R$ 170.406,8352
Homologado	17/06/2014 08:11:40	ANDRE TADEU BERNARDO DE SA	

Item: 4 - GRUPO 2
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Locação de espaço (novos prontuários), conforme edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 23.652 **Unidade de fornecimento:** un
Valor estimado: R$ 799,4400 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 785,2464 .

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 225

Arquivo Contemporâneo

SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROTOCOLO/HFSE - REGISTRO NÚMERO
33433.013520/2015-36

Fundão, 29 de setembro de 2015.

Ao
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
At. **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos**

Ref.: **CONTRATO Nº 28/2014 – PROCESSO Nº 33433.014059/2013-77**

Prezados Senhores,

A empresa Arquivo Contemporâneo Eireli, através do seu representante legal o Sr. Euclesio José Filho, informa que com a proximidade do término do Contrato 28/2014 em 30/11/2015, cujo objeto é guarda de documentos para realizar atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do Estado/HFSE, oriundo do processo acima referenciado, informamos que não temos interesse pela renovação do mesmo.

Outrossim, pedimos desconsiderar o ofício enviando no dia 28/09/2015 via e-mail, enviado equivocadamente pela vendedora Sra. Rosangela Mercadante do Prado, haja visto que mesma não está autorizada para os fins de representação da empresa.

Sem mais para o momento.

CONFERE COM O ORIGINAL
09/10/15
Func. Elizabeth
1.750.554

Atenciosamente,

Arquivo Contemporâneo
Euclesio José Filho
ARQUIVO CONTEMPORÂNEO EIRELI-EPP
CNPJ:06.063.313/0001-75

06.063.313/0001-75
ARQUIVO CONTEMPORÂNEO EIRELI-EPP
Rua Interventor dos Santos Neves, Nº 125
Centro - CEP: 29185-000
FUNDÃO-ES

07/10/2015

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 226

CSB BANESCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em, 09/10/2015

URGENTE

Ref.: Memorando nº 424/2015/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.013706/2015-95
Ass.: Desistência da empresa **Arquivo Contemporâneo Eireli EPP** em renovar o contrato nº 28/2014 firmado com o HFSE.

Ciente.

Este Coordenador Administrativo do HFSE, no uso de suas atribuições, diante da manifestação da supramencionada empresa, onde informa que não há interesse em renovar o contrato nº 28/2014 firmado com esta Unidade, que tem término em **30/11/2015**, bem como da falta de interesse do remanescente em firmar contrato com esta Unidade e ausência de ata para realização de adesão, encaminha o presente expediente à **Direção Geral** para ciência e AUTORIZAÇÃO de abertura de novo processo visando à contratação dos serviços de guarda de prontuário, sugerindo consulta prévia ao Serviço correspondente para se manifestar quanto à necessidade da prestação dos serviços.

Após, ao SEACONT para providências necessárias.

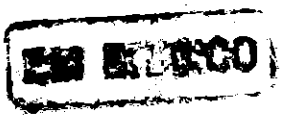
Atenciosamente,

Mário Jorge Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 13/10/15
Rubrica 11:40

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 228



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em 14 / 10 / 2015

REF.: MEMO N° 424/2015/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.013706/2015-95
INT.: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
ASS.: Solicita manifestação quanto à necessidade de prestação de serviço de guarda de prontuários

Ciente.

2. Encaminhe-se os presente memorando ao **Serviço de Documentação e Estatística Médica,** para manifestação quanto à necessidade de prestação de serviço de guarda de prontuários, com posterior retorno a esta Direção para o prosseguimento que couber.

Miguel Caplim Pinto Monteir
CRM 52185[illegible]8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

MIGUEL CAPLIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

15/10/15

Rua Sacadura Cabral n° 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 230 ESL

SIN VALOR

Rede
Hospitalar Federal
no Rio de Janeiro

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

10

Despacho nº 134/2015/SERDEM/HFSE, de 15/10/2015

Para: Gabinete da Direção Geral do HFSE

Ref.: Memo nº 424/2015/SEACONT/HFSE
Término Contrato ARQUIVO CONTEMPORANEO EIRELI –EPP
Abertura de Processo para Nova Contratação para Guarda de Prontuários HFSE

Sr. Diretor,

Ciente do iminente término do referido contrato de prestação de serviços, informo que faz-se necessária a abertura de processo para nova contratação para guarda de prontuários, pois o volume de prontuários inativos que já se encontram em guarda terceirizada demanda espaço e quantitativo de pessoal, dos quais não dispomos aqui no Arquivo Médico do HFSE.

Há um projeto de modernização dos arquivos de prontuários em andamento, criado pelo Departamento de Gestão Hospitalar (DGH), comum aos seis hospitais federais, que inclui guarda terceirizada de prontuários inativos e utilização de novas estantes coloridas, capas e divisórias (já adquiridos pelo HFSE), para implantação do método de arquivamento pelo dígito-terminal composto, cabendo-nos as tarefas de transferir os prontuários inativos para guarda terceirizada e realizar o projeto arquitetônico para a área.

As antigas estantes do mezanino já foram desmontadas e a área está livre para que seja feita a avaliação de um novo desenho para distribuição das estantes coloridas a serem montadas, conforme preconiza o Projeto de Revitalização de Prontuários do DGH.

Considerando a necessidade de realocar externamente os prontuários inativos de pacientes de forma segura, com a preservação legal das informações ali contidas, com previsão de movimentação de documentos para consulta (retirada, consulta, devolução e manutenção de guarda) e disponibilizando espaço interno para a atividade fim, ratifico o pedido da Coordenação de Administração para abertura de processo para nova contratação de empresa para guarda de prontuários HFSE.

Atenciosamente,

Maria Inês Viegas Santos
Médica - CRM 52.10630-2
Chefe do SERDEM

Maria Inês Viegas Santos
Médica
Chefe do Serviço de Documentação e Estatística Médica

SÃO BERNARDO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

URGENTE

Em 19 / 10 / 2015

REF.: MEMO N° 424/2015/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.013706/2015-95
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Contratação dos serviços de guarda de prontuário.

Ciente.

2. AUTORIZO a abertura de processo, visando à a contratação dos serviços de guarda de prontuário.

3. Destarte, encaminhe-se os autos ao **Serviço de Protocolo,** para formalização do processo, com posterior encaminhamento ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos,** para prosseguimento do feito.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 5218502-8
SIAPE 6600773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

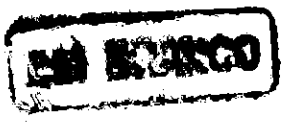
MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

SEACONT/HFSE
Recebido em 20/10/2015
Rubrica

Rua Sacadura Cabral n° 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 234

ESL



PREGÃO ELETRÔNICO

GERENCIA DE CONTRATOS Fls. HSE

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro
hospital geral do andarai

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00024/2014 (SRP)

Às 17:46 horas do dia 24 de setembro de 2014, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUIS CARLOS MORENO DE ANDRADE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25001002696201352, Pregão nº 00024/2014.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 2.555.748,0900 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: EUCLESIO JOSE FILHO - EPP, **pelo melhor lance de** R$ 1.913.421,4200 **, com valor negociado a** R$ 1.876.752,8400 **e a quantidade de** 0 .

Itens do grupo:

- 3 - Manipulação de Valores / Documentos
- 4 - Manipulação de Valores / Documentos
- 5 - Manipulação de Valores / Documentos
- 6 - Manipulação de Valores / Documentos
- 7 - Manipulação de Valores / Documentos
- 8 - Manipulação de Valores / Documentos

Item: 1
Descrição: Manipulação de Valores / Documentos
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transferência de Prontuários Médicos das dependências dos Hospitais Federais no Rio de Janeiro para as dependências da empresa contratada.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 695.700 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 0,8470 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: EUCLESIO JOSE FILHO - EPP **, pelo melhor lance de** R$ 0,4850 **, com valor negociado a** R$ 0,4300 **e a quantidade de** 695.700 **UNIDADE** .

HFA / HFCF / HFI / HFL / HGS ? / IFL900

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/08/2014 14:23:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EUCLESIO JOSE FILHO - EPP, CNPJ/CPF: 06.063.313/0001-75, Melhor lance: R$ 0,4850, Valor Negociado: R$ 0,4300
Homologado	24/09/2014 17:46:14	LUIS CARLOS MORENO DE ANDRADE	

Item: 2
Descrição: Manipulação de Valores / Documentos
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Guarda de Prontuários Médicos da dependência do Hospital Federal de Bonsucesso para as dependências da empresa contratada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 390.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 0,8470 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: EUCLESIO JOSE FILHO - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 0,4905 , **com valor negociado a** R$ 0,4400 **e a quantidade de** 390.000 **UNIDADE** .

Bonsucesso

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/08/2014 14:23:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EUCLESIO JOSE FILHO - EPP, CNPJ/CPF: 06.063.313/0001-75, Melhor lance: R$ 0,4905, Valor Negociado: R$ 0,4400
Homologado	24/09/2014 17:46:14	LUIS CARLOS MORENO DE ANDRADE	

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Manipulação de Valores / Documentos
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços. GUARDA DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS referentes aos lotes 1 e 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.085.700 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 0,7820 LOTE 2 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: EUCLESIO JOSE FILHO - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 0,5340 **e a quantidade de** 1.085.700 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/08/2014 14:23:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EUCLESIO JOSE FILHO - EPP, CNPJ/CPF:06063313000175, Melhor lance : R$ 0,5340
Homologado	24/09/2014 17:46:14	LUIS CARLOS MORENO DE ANDRADE	

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Manipulação de Valores / Documentos
Descrição Complementar: contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços:TRASFERENCIA E GUARDA DE NOVOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS (ANO)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 440.880 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 3,4270 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: EUCLESIO JOSE FILHO - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 2,5810 , **com valor negociado a** R$ 2,5000 **e a quantidade de** 440.880 **UNIDADE** .

projeção de prontuários p/ 2016

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/08/2014 14:23:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EUCLESIO JOSE FILHO - EPP, CNPJ/CPF:06063313000175, Melhor lance : R$ 2,5810, Valor Negociado : R$ 2,5000. Motivo: Negociado via chat.
Homologado	24/09/2014 17:46:14	LUIS CARLOS MORENO DE	

Anexo IRON MOUNTAIN (0021373515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 237

ANDRADE

GERENCIA DE CONTRATOS Fls 13 HSE

Item: 5 - GRUPO 1
Descrição: Manipulação de Valores / Documentos
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Consultas / Saídas ou Retorno Prontuários Médicos para as dependências da empresa contratada para os Hospitais Federais e vice-versa. (ANO)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6.960 → projeção de consultas (saída e retorno dos prontuários)
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor estimado: R$ 8,4270
Situação: Homologado

Adjudicado para: EUCLESIO JOSE FILHO - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 8,4240 **e a quantidade de** 6.960 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/08/2014 14:23:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EUCLESIO JOSE FILHO - EPP, CNPJ/CPF:06063313000175, Melhor lance : R$ 8,4240
Homologado	24/09/2014 17:46:14	LUIS CARLOS MORENO DE ANDRADE	

Item: 6 - GRUPO 1
Descrição: Manipulação de Valores / Documentos
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: TRASFERENCIA E GUARDA DE BOLETINS DE ATENDIMENTO das dependencias dos hospitais Federais no Rio de Janeiro para as dependencias da empresa contratada (ANO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX BOX
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 18.600 → Boletins de Atendimentos arquivados
Unidade de fornecimento: CX BOX
Valor estimado: R$ 2,5333
Situação: Homologado

Adjudicado para: EUCLESIO JOSE FILHO - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 2,5310 , **com valor negociado a** R$ 2,5000 **e a quantidade de** 18.600 **CX BOX** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/08/2014 14:23:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EUCLESIO JOSE FILHO - EPP, CNPJ/CPF:06063313000175, Melhor lance : R$ 2,5310, Valor Negociado : R$ 2,5000. Motivo: Negociado via chat.
Homologado	24/09/2014 17:46:14	LUIS CARLOS MORENO DE ANDRADE	

Item: 7 - GRUPO 1
Descrição: Manipulação de Valores / Documentos 14440
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços:TRASPORTE E GUARDA DE NOVOS BOLETINS DE ATENDIMENTO (ANO)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.700 → Projeção de Novos Arquivamentos
Unidade de fornecimento: CX BOX
Valor estimado: R$ 4,1433
Situação: Homologado

Adjudicado para: EUCLESIO JOSE FILHO - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 4,1410 , **com valor negociado a** R$ 4,0000 **e a quantidade de** 2.700 **CX BOX** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/08/2014 14:23:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EUCLESIO JOSE FILHO - EPP, CNPJ/CPF:06063313000175, Melhor lance : R$ 4,1410, Valor Negociado : R$ 4,0000. Motivo: Negociado via chat.

Homologado	24/09/2014 17:46:14	LUIS CARLOS MORENO DE ANDRADE

Item: 8 - GRUPO 1
Descrição: Manipulação de Valores / Documentos
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: CONSULTAS/SAÍDAS E OU RETORNO DE BOLETINS DE ATENDIMENTO das dependencias da empresa contratada para os Hospitais Federais e vice-versa (ANO)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9.360 → Projeção de consultas (saída e retorno)
Unidade de fornecimento: CX BOX
Valor estimado: R$ 8,4270
Situação: Homologado

Adjudicado para: EUCLESIO JOSE FILHO - EPP **, pelo melhor lance de** R$ 8,4250 **e a quantidade de** 9.360 **CX BOX** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/08/2014 14:23:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EUCLESIO JOSE FILHO - EPP, CNPJ/CPF:06063313000175, Melhor lance : R$ 8,4250
Homologado	24/09/2014 17:46:14	LUIS CARLOS MORENO DE ANDRADE	

Fim do documento

Anexo IRON MOUNTAIN (00213795515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 239

PREGÃO ELETRÔNICO

Fls. 94

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro
hospital geral do andarai

Pregão Eletrônico Nº 00024/2014(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

06.063.313/0001-75 - EUCLESIO JOSE FILHO - EPP

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	-	R$ 1.876.752,8400
1	Manipulação de Valores / Documentos	UNIDADE	695700	R$ 0,4300	R$ 299.151,0000

Marca: 000.14770
Fabricante:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transferência de Prontuários Médicos das dependências dos Hospitais Federais no Rio de Janeiro para as dependências da empresa contratada. O material a ser utilizado na prestação de serviços serão os mesmos indicados no edital de licitiação com a respectiva quantidade. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação

2	Manipulação de Valores / Documentos	UNIDADE	390000	R$ 0,4400	R$ 171.600,0000

Marca:
Fabricante:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Guarda de Prontuários Médicos da dependência do Hospitai Federal de Bonsucesso para as dependências da empresa contratada. O material a ser utilizado na prestação de serviços serão os mesmos indicados no edital de licitiação com a respectiva quantidade. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação

Total do Fornecedor: **R$ 2.347.503,8400**

Valor Global da Ata: **R$ 2.347.503,8400**

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Anexo IRDN MONTAN (0000373084) TRF2 0096517/2021-98 / pg. 240

PREGÃO ELETRÔNICO

Anexos do Pregão

UASG 250106
Pregão nº: 242014 - Eletrônico

Item: -1 - GRUPO 1

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Anexo	Enviado em:
04.071.904/0001-69	ALPHA LATINA SERVICOS LTDA - EPP	documentos.zip	09/05/2014 15:13
06.063.313/0001-75	EUCLESIO JOSE FILHO - EPP	PROPOSTA E DOC HABILITAÇÃO.pdf	17/07/2014 19:52
06.063.313/0001-75	EUCLESIO JOSE FILHO - EPP	EUCLESIO FINAL 06-08-201-12-44.pdf	06/08/2014 12:46

Item: 1 - Manipulação de Valores / Documentos

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Anexo	Enviado em:
06.063.313/0001-75	EUCLESIO JOSE FILHO - EPP	Proposta de Preços Euclesio Jose Filho.pdf	08/05/2014 16:46
06.063.313/0001-75	EUCLESIO JOSE FILHO - EPP	euclesio jose filho.pdf	09/05/2014 13:04
06.063.313/0001-75	EUCLESIO JOSE FILHO - EPP	EUCLESIO FINAL 06-08-201-12-44.pdf	06/08/2014 12:46

Item: 2 - Manipulação de Valores / Documentos

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Anexo	Enviado em:
04.071.904/0001-69	ALPHA LATINA SERVICOS LTDA - EPP	documentos.zip	09/05/2014 15:14
06.063.313/0001-75	EUCLESIO JOSE FILHO - EPP	PROPOSTA E DOC HABILITAÇÃO.pdf	17/07/2014 19:50
06.063.313/0001-75	EUCLESIO JOSE FILHO - EPP	PROPOSTA E DOC HABILITAÇÃO ITEM 2.pdf	18/07/2014 11:28

Fechar

Autenticado digitalmente em 07/07/2021-98 / pg. 242

PREGÃO ELETRÔNICO

***DECLARAÇÕES**

UASG 250106 - HOSPITAL GERAL DO ANDARAI

Pregão Eletrônico Nº 00024/2014(SRP)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
06.063.313/0001-75	EUCLESIO JOSE FILHO - EPP	ME/EPP
Data Declarações: 03/05/2014 14:44	**Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM	**Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	**Declaração de Menor:** SIM	**Declaração Independente de Proposta:** SIM
57.753.527/0001-04	RECALL DO BRASIL LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 07/05/2014 15:03	**Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO	**Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	**Declaração de Menor:** SIM	**Declaração Independente de Proposta:** SIM
04.071.904/0001-69	ALPHA LATINA SERVICOS LTDA - EPP	ME/EPP
Data Declarações: 07/05/2014 15:17	**Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM	**Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	**Declaração de Menor:** SIM	**Declaração Independente de Proposta:** SIM

Imprimir o **Relatório**

Fechar

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO RIO DE JANEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO.

1-1. Registro de Preços, a ser realizado na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para eventual prestação de serviços continuados de empresa para executar guarda de prontuários médicos, boletins ambulatoriais e de emergência (BAM) referentes aos pacientes, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades dos seis Hospitais Federais no Rio de Janeiro, quais sejam: Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal Cardoso Fontes, Hospital Federal de Ipanema, Hospital Federal da Lagoa e Hospital Federal dos Servidores do Estado; consistindo a prestação dos serviços em: transferência, higienização, arquivamento, envio quando solicitado às unidades hospitalares e posterior retorno à empresa contratada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Prestação de Serviços de transferência e arquivamento de **1.085.700** prontuários médicos, acondicionados em caixas Box.

As projeções foram baseadas nos indicadores de atendimento e abertura de prontuários de cada Unidade Hospitalar, observadas no período de 12 (doze) meses.

Para efeito de apresentação das propostas, as licitantes deverão tomar por base as informações constantes das planilhas abaixo onde constam as quantidades atualmente existentes; bem como as projeções para os próximos cinco anos:

Prontuários arquivados na empresa do contrato atual

Hospitais	Prontuários Atualmente arquivados
Hospital Federal do Andaraí	**192.363**
Hospital Federal de Bonsucesso	**390.000***
Hospital Federal Cardoso Fontes	**77.204**
Hospital Federal de Ipanema	**124.234**
Hospital Federal da Lagoa	**112.899**
Hospital Federal dos Servidores	**189.000**
Total geral	**1.085.700**

Os prontuários do Hospital de Bonsucesso ainda não foram enviados para a empresa.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 246

Boletins de Atendimento arquivados nas Unidades Hospitalares

Hospitais	BAM Atualmente arquivados (CX)
Hospital Federal do Andaraí	3.100
Hospital Federal de Bonsucesso	3.100
Hospital Federal Cardoso Fontes	3.100
Hospital Federal de Ipanema	3.100
Hospital Federal da Lagoa	3.100
Hospital Federal dos Servidores	3.100
Total geral	18.600

OBS: O PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO POR VALOR UNITÁRIO POR CAIXA;

Projeções de Novos Arquivamentos – Prontuários

Hospitais	PROJEÇÃO DE NOVOS ARQUIVAMENTOS - PRONTUÁRIOS (UNID)					
ITENS	2013	2014	2015	2016	2017	60 meses
1 – Hospital Federal do Andaraí	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	450.000
2 – Hospital Federal de Bonsucesso	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	450.000
3 - Hospital Federal Cardoso Fontes	70.800	70.800	70.800	70.800	70.800	354.000
4 – Hospital Federal de Ipanema	50.040	50.040	50.040	50.040	50.040	250.200
5 – Hospital Federal da Lagoa	50.040	50.040	50.040	50.040	50.040	250.200
6 - Hospital Federal dos Servidores	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	450.000
Total geral	440.880	440.880	440.880	440.880	440.880	2.204.400

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 247

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO RIO DE JANEIRO

Projeções de Novos Arquivamentos - Boletins de Atendimento

Hospitais	PROJEÇÃO DE NOVOS ARQUIVAMENTOS - BAM (CX BOX)					
	2013	2014	2015	2016	2017	60 meses
Hospital Federal do Andaraí	450	450	450	450	450	2.250
Hospital Federal de Bonsucesso	450	450	450	450	450	2.250
Hospital Federal Cardoso Fontes	450	450	450	450	450	2.250
Hospital Federal de Ipanema	450	450	450	450	450	2.250
Hospital Federal da Lagoa	450	450	450	450	450	2.250
Hospital Federal dos Servidores	450	450	450	450	450	2.250
Total geral	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	13.500

OBS: O PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO POR VALOR UNITÁRIO POR CAIXA;

OBSERVAÇÕES:

I. Se a Unidade não realizar novos arquivamentos anuais, ficará isenta de pagar por esse serviço.

OBS: O PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO POR VALOR UNITÁRIO DO PRONTUÁRIO;

II. A Cota de prontuários atualmente do Hospital Federal do Andaraí está esgotada, restando ainda 60.000 para serem transferidas no ano de 2012. (Ver tabela abaixo)

III. Mensalmente deverá ser enviado ao Setor de Gestão de Arquivo e Acervo Documental um relatório com as informações de retirada e entrada dos documentos.

Hospitais	PROJEÇÃO DE CONSULTAS/SAÍDA E RETORNO PRONTUÁRIOS (UNID)						
ITENS	2013	2014	2015	2016	2017	MENSAL	60 meses
1 – Hospital Federal do Andaraí	1440	1440	1440	1440	1440	120	7200
2 – Hospital Federal de Bonsucesso	1440	1440	1440	1440	1440	120	7200

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 248

3 - Hospital Federal Cardoso Fontes	600	600	600	600	600	50	3000
4 – Hospital Federal de Ipanema	600	600	600	600	600	50	3000
5 – Hospital Federal da Lagoa	1440	1440	1440	1440	1440	120	7200
6 - Hospital Federal dos Servidores	1440	1440	1440	1440	1440	120	7200
Total geral	6960	6960	6960	6960	6960	580	34.800

Hospitais	PROJEÇÃO DE CONSULTAS / SAÍDA E RETORNO – BAM (CX BOX)						
	2013	2014	2015	2016	2017	MENSAL	60 meses
Hospital Federal do Andaraí	1560	1560	1560	1560	1560	130	7800
Hospital Federal de Bonsucesso	1560	1560	1560	1560	1560	130	7800
Hospital Federal Cardoso Fontes	1560	1560	1560	1560	1560	130	7800
Hospital Federal de Ipanema	1560	1560	1560	1560	1560	130	7800
Hospital Federal da Lagoa	1560	1560	1560	1560	1560	130	7800
Hospital Federal dos Servidores	1560	1560	1560	1560	1560	130	7800
Total geral	9360	9360	9360	9360	9360	780	46.800

Tabela consolidada

PLANILHA QUANTITATIVA POR HOSPITAL / VALOR ESTIMADO

ITEM	COD SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID FOR	QUANT. ANUAL						TOTAL ANUAL	VALOR ESTIMADO
				HFA	HFB	HFCF	HFI	HFL	HFSE		

LOTE 1

1	BR00014770	Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: **Transferência de Prontuários Médicos** que se encontram armazenados nas dependências da empresa que detêm o atual contrato – localizada no Município de Magé/RJ para as dependências da empresa a ser contratada	Unid.	192.363	0	77.204	124.234	112.899	189.000	695.700	0,847

LOTE 2

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 249

2	BR00014770	Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: **Transferência de Prontuários Médicos** das dependências do Hospital Federal de Bonsucesso para as dependências da empresa a ser contratada.	Unid.	0	390.000	0	0	0	0	390.000	0,847

LOTE 3

3	BR00014770	Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: **Guarda de Prontuários Médicos** referentes aos lotes 01 e 02.	Unid.	192.363	390.000	77.204	124.234	112.899	189.000	1.085.700	0,782
4	BR00014770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Transferência e guarda de Novos Prontuários Médicos (ANO)**	Unid.	90.000	90.000	70.800	50.040	50.040	90.000	440.880	3,427
5	BR00014770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Consultas / Saídas e ou Retorno de Prontuários Médicos** para as dependências da empresa contratada para os Hospitais Federais e vice-versa. **(ANO)**	Unid.	1.440	1.440	600	600	1.440	1.440	6.960	8,427
6	BR00014770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Transferência e Guarda de Boletins de Atendimento** das dependências dos Hospitais Federais no Rio de Janeiro para as dependências da empresa contratada (ANO)	Cx Box	3.100	3.100	3.100	3.100	3.100	3.100	18.600	2,533
7	BR00014770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Transporte Guarda de novos Boletins de Atendimento (ANO)**	Cx Box	450	450	450	450	450	450	2.700	4,143
8	BR00014770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Consultas / Saídas e ou Retorno de Boletins de Atendimento** das dependências da empresa contratada para os Hospitais Federais e vice-versa. **(ANO)**	Cx Box	1.560	1.560	1.560	1.560	1.560	1.560	9.360	8,427

1.1 Homologação global por Lotes de Serviços

a. Havendo divergência entre a descrição dos itens presentes no Edital e a descrição do sistema SIASG, prevalecerá aquela do Edital, tendo em vista possíveis divergências de codificação.

b. Admitindo-se a adesão de órgãos não participantes desta Licitação, estes poderão adquirir até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Decreto 7892/13, art. 22, §4°.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 250

c. Não se aplica a esta grade, o estipulado no Decreto 6204/07, com relação à exclusividade para microempresa.

d. Os relatórios mensais de movimentação de documentos, deverão ser impressos em PAPEL RECICLADO.

e. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condição.

2 - JUSTIFICATIVA

O prontuário médico do paciente é o documento mais importante produzido pelas Unidades Hospitalares e constitui-se em documento único, padronizado, organizado e conciso onde estão registrados os cuidados médicos prestados ao paciente desde o início do seu tratamento até a alta hospitalar.

Destarte, a partir dos mesmos, são levantadas informações que podem ser compartilhadas entre os profissionais de saúde das Unidades, dando suporte à assistência e à avaliação do paciente.

Os prontuários, assim como os documentos de arquivo em geral, passam por estágios de evolução, denominados pela Arquivologia como fases: corrente, intermediária e permanente.

A documentação permanente corresponde aos prontuários inativos e a corrente aos prontuários ativos. O prontuário médico deve estar organizado internamente de forma racional e coerente de maneira a

agilizar o levantamento de informações sobre o paciente e o tratamento médico, deve estar escrito de forma legível e conter: Ficha Clínica, Exames Complementares, Evolução Clínica, Procedimentos Cirúrgicos, Prescrição Médica, Resumo de Alta ou Óbito.

Cabe ressaltar, que os Arquivos Médicos, setores responsáveis pela guarda dos prontuários, assim como os setores administrativos dos seis Hospitais

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 251

Federais do Rio de Janeiro: Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal Cardoso Fontes, Hospital Federal de Ipanema, Hospital Federal da Lagoa e Hospital Federal dos Servidores do Estado, apresentam graves problemas; tais como: falta de infraestrutura, recursos humanos, sistema de técnicas arquivísticas atualizadas e de material permanente e consumo; o que compromete a integridade física dos prontuários, a agilidade e segurança na movimentação dos documentos, bem como a rapidez e eficácia na obtenção de informações o que impossibilita a implantação do Registro Eletrônico do Paciente (RES).

Outrossim, estes Hospitais encontram-se instalados em diversos prédios de diferentes bairros na cidade do Rio de Janeiro e pela natureza dos serviços prestados, necessitam manter arquivados os prontuários dos pacientes registrados nas Unidades.

Diante do exposto, para que se continue a propiciar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) um atendimento de qualidade, ágil e com informações precisas, e como o total de prontuários existentes atualmente está em torno de **695.700**, torna-se necessário a realização de novo processo licitatório diante da necessidade da contratação do serviço em tela, tendo em vista a extinção do contrato vigente, a partir de 23 de abril do corrente ano.

Atualmente este serviço é realizado por empresa contratada através de licitação concluída em junho/2008.

3. ESTIMATIVA

O valor estimado para a pretensa contratação é de **R$ 3.475.329,60 (Três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, conforme rateio a seguir:

Unidades Hospitalares	*Custo Estimado Total*
Hospital Federal do Andaraí	**656.786,98**
Hospital Federal de Bonsucesso	**978.737,65**

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 252

Hospital Federal Cardoso Fontes	**396.315,89**
Hospital Federal de Ipanema	**401.783,24**
Hospital Federal da Lagoa	**390.397,20**
Hospital Federal Dos Servidores	**651.308,65**
TOTAL	**3.475.329,60**

4.FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 - BOLETIM AMBULATORIAL / BOLETIM DE EMERGÊNCIA (BAM)

Acondicionar em caixa padrão Box que serão cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Documentos. A indexação e a consulta serão realizadas pelo espelho identificador contido no exterior de cada caixa box.

Boletins de emergência e Ambulatorial, o pagamento deverá ser feito por caixa Box.

O valor da consulta dos boletins deverá ser cobrado por caixa Box enviada

4.1.2 - DA TRANSFERÊNCIA DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS

a)A empresa vencedora deverá providenciar a retirada de todo o acervo da empresa que atualmente é detentora do contrato e transferi-lo para suas instalações.

b) **Só será contratado o serviço descriminado no Lote 1, caso a empresa que detêm o contrato atual não seja vencedora do lote de 3 (itens 03 à 08).**

c)A transferência deverá ser realizada em caminhão tipo baú, com quantidades que não danifiquem as caixas Box que já acondicionam os prontuários.

d)Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá em local visível.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 253

e)Durante a transferência deverão ser adotadas providências para que o atendimento das consultas a prontuários não sejam paralisadas.

f)A empresa vencedora deverá ter um controle mensal das retiradas das Unidades Hospitalares das solicitações e devoluções de recebimentos, consultas e devoluções, com envio de relatórios mensais para o Departamento de Gestão Hospitalar do Ministério da Saúde/ RJ, Setor Gestão de Arquivo e Acervo Documental, através de relatórios mensais em CD gravado.

4.1.3 - DO CADASTRAMENTO / ARQUIVAMENTO DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS

a)A empresa contratada, deverá importar da empresa atualmente prestadora dos serviços objeto deste Termo de Referência todas as informações em arquivo de mídia digital (número do prontuário, nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, número da caixa Box onde encontra-se o prontuário), considerando que tais informações já se encontram devidamente digitados, uma vez que a proposta apresentada pela atual contratada no certame anterior, previu o cadastramento no sistema on-line dos prontuários atualmente existentes.

b)Os prontuários decorrentes da projeção de novos arquivamentos serão cadastrados, unitariamente no Sistema de Gerenciamento de Documentos, seguindo o seguinte critério:

b.1)Número do Prontuário
b.2)Nome do Paciente
b.3)Nome da mãe
b.4)Data de nascimento
b.5)Número da caixa Box onde se encontra o prontuário

4.1.4 - INFORMATIZAÇÃO / GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO.

O Sistema de Gerenciamento de Documentos deverá ser pela página da WEB com login e senhas individuais para acesso aos dados referentes a documentação transferida. A empresa deverá dispor desses dados no sistema até 90 dias úteis, após a transferência da documentação. Caso esse prazo não seja respeitado, a Empresa deverá apresentar documentos que justifiquem o descumprimento do prazo previamente estipulado.

A empresa deverá emitir mensalmente relatórios com dados atualizados referentes ao:

- Relatório do cadastramento da documentação sistema no sistema;
- Relatório de solicitação de documentos;
- Relatório de devolução de documentos;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 254

4.1.5 - DO ARMAZENAMENTO DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS E BOLETINS (BAM)

A guarda se dará nas seguintes condições:

- Embalagem padrão (caixas Box);
- Acondicionamento em prateleiras metálicas;
- Instalações isentas de energia elétrica;
- Será obrigatória a existência de portas corta fogo nos limites de acessos do local onde serão armazenados;
- O prédio deverá estar dotado de Para-Raios;
- Segurança 24 horas
- Áreas controladas e com acesso limitado;

A empresa deverá dispor de espaço físico para prontuários **836.077*** prontuários atualmente acondicionados na empresa atual, com previsão de novas transferências a ser determinado pela unidade.

A Equipe técnica efetuará uma visita técnica nas instalações da licitante vencedora após a realização do certame, para verificação do atendimento das exigências acima mencionadas.

A homologação da vencedora, somente será realizada após o atestado dessa vistoria técnica.

4.1.6 - DO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES PARA CONSULTA

A empresa contratada deverá dar acesso ao sistema nas diversas Unidades (Chefias de Arquivo Médico), através do qual a solicitação de prontuários, boletim de emergência (caixa), será realizada (ON LINE).

Após a solicitação on-line do documento a contratada enviará ao solicitante no prazo de 24 horas. As solicitações das Unidades Hospitalares deverão ser realizadas até às 11:00 horas.

A empresa contratada deverá dispor as Unidades, uma central de atendimento via telefone, em casos de problemas para solicitação via web, obedecendo os mesmos critérios acima mencionados.

A contratada deverá apresentar relatórios gerenciais demonstrando as demandas por Unidade Hospitalar mensal, semestral e anual, de forma global e por Unidade.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 255

5 - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

5.1 - DA TRANSFERÊNCIA:

Os documentos deverão ser acondicionados em caixas boxes com as seguintes especificações: largura 0,36 centímetros, profundidade 0,13 centímetros, altura 0,25 centímetros confeccionadas em material estável para proteção de contaminantes externos e visando a segurança no manuseio e transporte dos documentos de Caixas Box contendo os prontuários dos pacientes, boletins ambulatoriais e de emergência (BAM), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** de acordo com as solicitações das seis Unidades Hospitalares;

5.2 - DA HIGIENIZAÇÃO:

A higienização dos documentos nesta etapa constará de remoção de todas as sujeiras depositadas e aderidas aos documentos. Limpeza mecânica de todos os documentos em mesa higienizadora, com uso de trincha e bisturi.

5.3 - DO ARQUIVAMENTO:

A organização dos documentos nesta etapa será gerar uma listagem de controle para ambas as partes interessadas para o controle de ambas as partes interessadas.

OBS O arquivamento das caixas Box contendo prontuários do paciente e Boletins ambulatoriais e de emergência (Bam) se darão em área isenta de energia elétrica.

5.4 - DA DEVOLUÇÃO:

Os prontuários dos pacientes, exceto boletins ambulatoriais e de emergência (BAM), quando solicitado pela Unidade Hospitalar para a Empresa de Guarda devem ser arquivados em suas respectivas caixas;

5.5 - DO ENVIO:

5.5.1 - Retirada das caixas Box das seis Unidades Hospitalares Federais no Rio de Janeiro, na data em que for solicitado;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 256

5.5.2 - Envio de prontuários do paciente e boletins (caixa) quando solicitado pela unidade para consulta, no prazo previamente estabelecido.

5.5.3 - Os Prontuários do paciente enviados pela empresa atendendo a solicitação de consulta devem ser embalados um a um em sacos plásticos transparentes e devidamente identificados, para possível retorno a sua caixa Box de origem.

5.5.4 - Enviar os relatórios mensais no 1° (primeiro) dia útil de cada mês;

5.6 - TODOS OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DO ARMAZENADOR

6 - MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Caixas Boxes, com a seguinte dimensão: profundidade 0,13 cm, altura 0,25 m e largura 0,36m (fornecido pelos hospitais).

6.2 - Pendrives;

6.3 - CDs;

6.4 - Etiquetas.

7 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1 - O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. 1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 - Transportar os documentos com o devido cuidado, a fim de não causar danos;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 257

23

8.1.3 - Implantar os serviços de transporte imediatamente após recebimento da autorização de início, enviada pela Administração;

8.1.4 - Efetuar o transporte e importação dos dados dos documentos existentes em até 90 (noventa) dias úteis;

8.1.5 - A Contratada deverá assegurar a prestação do serviço em conformidade com o especificado neste termo.

8.1.6 - As consultas aos documentos solicitadas deverão ser atendidas em até 24 horas após o pedido.

8.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.8 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.9 - Ter vínculo empregatício com todos os profissionais que prestarão o serviço;

8.1.10- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.1.11 - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.12 - vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

8.1.13 - apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.14 - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 258

8.1.15 - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.16 - relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.17 - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.18 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.19 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.20 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.1.21 – A empresa contratada obriga-se ao final do contrato providenciar o transporte de toda a documentação que esteja sob sua guarda e posse para a futura contratada, caso não seja vencedora do próximo certame licitatório.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.1.1 - proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 259

14

9.1.3 - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4 - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.5 - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 - A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 260

11.4 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.5 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.1 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 261

25

12.1.2 - Apresentar documentação falsa;

12.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 - Cometer fraude fiscal;

12.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com os seis hospitais federais no Rio de janeiro, a saber: Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal Cardoso Fontes, Hospital Federal de Ipanema, Hospital Federal da Lagoa e Hospital Federal dos Servidores do Estado, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 262

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.3.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.3.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.6 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 263

26

Rio de Janeiro, 18 de Março de 2014.

Técnico Responsável

Considerando:

1) A necessidade da contratação, objeto deste Termo, que é essencial à prestação dos serviços de saúde disponibilizados à população;

2) A conformidade do presente documento às exigências do art. 9º, §2º do Decreto 5450/2005.

Aprovo o presente Termo de Referência, na forma do art.9º, II do Decreto 5450/2005.

Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar

ANEXO II -PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº	PREGÃO ELETRÔNICO
25001.002696/2013-52	Nº 24/2013 – HFA

DATA DA LICITAÇÃO: XX/XX/2014. **HORA DA LICITAÇÃO: 10:00 HORAS**

TABELA CONSOLIDADA

PLANILHA QUANTITATIVA POR HOSPITAL / VALOR ESTIMADO

ITEM	COD SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID FOR	QUANT ANUAL						TOTAL ANUAL	VALOR ESTIMADO
				HFA	HFB	HFCF	HFI	HFL	HFSP		
LOTE 1											

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 264

1	BR00014770	Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: **Transferência de Prontuários Médicos** que se encontram armazenados nas dependências da empresa que detêm o atual contrato – localizada no Município de Magé/RJ para as dependências da empresa a ser contratada	Unid.	192.363	0	77.204	124.234	112.899	189.000		

LOTE 2

2	BR00014770	Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: **Transferência de Prontuários Médicos** das dependências do Hospital Federal de Bonsucesso para as dependências da empresa a ser contratada.	Unid.	0	390.000	0	0	0	0		

LOTE 3

3	BR00014770	Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços. **Guarda de Prontuários Médicos** referentes aos lotes 01 e 02.	Unid.	192.363	390.000	77.204	124.234	112.899	189.000		
4	BR00014770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Transferência e guarda de Novos Prontuários Médicos (ANO)**	Unid.	90.000	90.000	70.800	50.040	50.040	90.000		
5	BR00014770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Consultas / Saídas e ou Retorno de Prontuários Médicos** para as dependências da empresa contratada para os Hospitais Federais e vice-versa. **(ANO)**	Unid.	1.440	1.440	600	600	1.440	1.440		
6	BR00014770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços. **Transferência e Guarda de Boletins de Atendimento** das dependências dos Hospitais Federais no Rio de Janeiro para as dependências da empresa contratada.(ANO)	Cx Box	3.100	3.100	3.100	3.100	3.100	3.100		
7	BR00014770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Transporte Guarda de novos Boletins de Atendimento (ANO)**	Cx Box	450	450	450	450	450	450		
8	BR00014770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Consultas / Saídas e ou Retorno de Boletins de Atendimento** das dependências da empresa contratada para os Hospitais Federais e vice-versa. **(ANO)**	Cx Box	1.560	1.560	1.560	1.560	1.560	1.560		

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 265

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 14 HSE

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PROCESSO Nº 25001.002696/2013-52

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

AOS **XX** DIAS DO MÊS DE **XXXX** DE **XXXX**, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**, COM SEDE NO **XXXX**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **XXXX**, NESTE ATO REPRESENTADO POR **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, NOMEADO PELA PORTARIA Nº **XXXX**, DE **XX/XX/XXXX**, PUBLICADA EM **XX/XX/XXXX**, E EM CONFORMIDADE COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA Nº **XXXX**, DE **XX/XX/XXXX**, PUBLICADA EM **XX/XX/XXXX**;

NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 2002, DA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR; **DO DECRETO Nº 7.892, DE 2013**; DO DECRETO Nº 3.555, DE 2000; DO DECRETO Nº 5.450, DE 2005; DO DECRETO Nº 3.722, DE 2001; DO DECRETO Nº 2.271, DE 1997; DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 1993, E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS CORRELATAS;

EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**, CONFORME ATA PUBLICADA EM **XX/XX/XXXX** E HOMOLOGADA PELO **XXXX**;

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INDICADA(S) E QUALIFICADA(S) NESTA ATA , DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) NAS QUANTIDADES COTADAS, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR ELENCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA, TENDO SIDO, OS REFERIDOS PREÇOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA **XXXX**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **XXXX**, COM SEDE NA **XXXX**, CEP **XXXX**, NO MUNICÍPIO DE **XXXX**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR(A). **XXXX**, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº **XXXX** E CPF Nº **XXXX**, CUJA PROPOSTA FOI CLASSIFICADA EM **XX** LUGAR NO CERTAME.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA PARA EXECUTAR ARQUIVAMENTO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS, BOLETINS AMBULATORIAIS E DE EMERGÊNCIA (BAM) REFERENTES AOS PACIENTES, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEIS HOSPITAIS FEDERAIS NO RIO DE JANEIRO, QUAIS SEJAM: HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ, HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO, HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES, HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA, HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA E HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO; CONSISTINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM:

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 266

TRANSFERÊNCIA, HIGIENIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ENVIO QUANDO SOLICITADO ÀS UNIDADES HOSPITALARES E POSTERIOR RETORNO À EMPRESA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

1.1.1. A DESCRIÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO E DAS TAREFAS QUE O COMPÕEM CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.2. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E QUALIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PROPOSTA, PROMOVENDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

1.2. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADA AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

2. CADASTRO RESERVA

2.1 FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF/ ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 267

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 28
HSE

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR SERÁ O **XXXX**.

3.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTES ÓRGÃOS, QUE MANIFESTARAM SUA CONCORDÂNCIA COM O OBJETO A SER LICITADO, MEDIANTE O PROCEDIMENTO DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS (IRP) ANEXADO A ESTE EDITAL, OU DE FORMA DIRETA E PRÉVIA, E QUE FORMALIZARAM ESTES ATOS, CONFORME OS DOCUMENTOS APROVADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, TAMBÉM ANEXADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM Nº	*ÓRGÃOS PARTICIPANTES*	*UNIDADE*	*QUANTIDADE*

3.3. SÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

A) TOMAR CONHECIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES, PARA O CORRETO CUMPRIMENTO DE SUAS DISPOSIÇÕES;

B) APLICAR, GARANTIDA A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO, AS PENALIDADES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, EM RELAÇÃO ÀS SUAS PRÓPRIAS CONTRATAÇÕES, INFORMANDO AS OCORRÊNCIAS AO ÓRGÃO GERENCIADOR"

4. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES SEGUIRÁ O SEGUINTE PROCEDIMENTO:

4.2. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AINDA, QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 7.892, DE 2013, E NA LEI Nº 8.666, DE 1993. A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE SOMENTE SERÁ AUTORIZADA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR APÓS A PRIMEIRA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO QUE INTEGRE A ATA, EXCETO QUANDO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA ANEXADA AOS AUTOS, NÃO HOUVER PREVISÃO NO EDITAL PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2.1. CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, DECORRENTE DA ADESÃO, DESDE QUE ESTE FORNECIMENTO NÃO

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 268

PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DECORRENTES DA ATA ASSUMIDAS COM O ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.2. AS AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES ADICIONAIS A QUE SE REFERE ESTE ITEM NÃO PODERÃO EXCEDER, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE, A 100% (CEM POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.3. AS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SÃO LIMITADAS, NA TOTALIDADE, AO .....(PREENCHER COM O QUANTITATIVO PERMITIDO, LEMBRANDO-SE QUE O MÁXIMO PREVISTO NO DECRETO Nº 7.892/2013 É O QUÍNTUPLO) DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES QUE VIEREM A ADERIR À ATA

4.2.4. APÓS A AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, CABERÁ AO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE EFETIVAR A AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO SOLICITADA EM ATÉ NOVENTA DIAS, OBSERVANDO-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA.

4.2.5. CABE AO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE REALIZAR OS ATOS RELATIVOS À COBRANÇA DO CUMPRIMENTO POR PARTE DO FORNECEDOR DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUALMENTE ASSUMIDAS E A APLICAÇÃO, OBSERVADA A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO, DE EVENTUAIS PENALIDADES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RELATIVAS ÀS SUAS PRÓPRIAS CONTRATAÇÕES, INFORMANDO AS OCORRÊNCIAS AO ÓRGÃO GERENCIADO.

4.2.6. FACULTA-SE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, DISTRITAIS OU ESTADUAIS A ADESÃO A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2.7. TODO ÓRGÃO, ANTES DE CONTRATAR COM O FORNECEDOR REGISTRADO, DEVE ASSEGURAR-SE DE QUE A CONTRATAÇÃO ATENDE AOS SEUS INTERESSES, SOBRETUDO QUANTO AOS VALORES PRATICADOS.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUÍDAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO III DO § 3º DO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666/93.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR OBEDECERÃO À DISCIPLINA DO DECRETO Nº 7.892 DE 2013.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 269

6.2. É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

6.3. O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA PROMOVER AS NECESSÁRIAS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES.

6.4. QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ:

6.4.1. CONVOCAR O FORNECEDOR VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO;

6.4.2. FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO; E

6.4.3. CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

6.5. A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES QUE ACEITARAM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO, SE HOUVER, OBSERVARÁ A CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL.

6.6. QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ:

6.6.1. LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, E SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO; E

6.6.2. CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

6.7. NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ PROCEDER À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

6.8. HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO, O ÓRGÃO GERENCIADOR ENCAMINHARÁ CÓPIA ATUALIZADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, SE HOUVER.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 270

7.1. O FORNECEDOR TERÁ O SEU REGISTRO CANCELADO, POR INTERMÉDIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, QUANDO:

7.1.1. NÃO CUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.1.2. NÃO RETIRAR A RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OU NÃO ASSINAR O CONTRATO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

7.1.3. NÃO ACEITAR REDUZIR O PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

7.1.4. SOFRER SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO ART. 87 DA LEI Nº 8.666 DE 1993 OU NO ARTIGO 7º DA LEI Nº 10.520, DE 2002;

7.1.5. NÃO MANTIVER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2. OCORRENDO FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR QUE PREJUDIQUE O SEU CUMPRIMENTO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, A ATA PODERÁ SER CANCELADA:

7.2.1. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO; OU

7.2.2. A PEDIDO DO FORNECEDOR.

7.3. EM QUALQUER DAS HIPÓTESES ACIMA, O ÓRGÃO GERENCIADOR COMUNICARÁ O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, SE HOUVER.

8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1.1. A CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, SERÁ FORMALIZADA POR INTERMÉDIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, OBEDECIDOS OS REQUISITOS PERTINENTES DO ARTIGO 15, DO DECRETO Nº 7.892, DE 2013

8.1.2. AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E PODERÃO SER DETALHADAS, EM CADA CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA, NO RESPECTIVO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO.

8.2. O ÓRGÃO DEVERÁ ASSEGURAR-SE DE QUE O PREÇO REGISTRADO NA ATA PERMANECE VANTAJOSO, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO (ARTIGO 9°, INCISO XI, DO DECRETO N° 7.892, DE 2013).

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 271

8.3. O ÓRGÃO CONVOCARÁ A FORNECEDORA COM PREÇO REGISTRADO EM ATA PARA, A CADA CONTRATAÇÃO, NO PRAZO DE **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, ASSINAR O CONTRATO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3.1. ALTERNATIVAMENTE À CONVOCAÇÃO PARA COMPARECER PERANTE O ÓRGÃO OU ENTIDADE PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU ACEITE/RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ ENCAMINHÁ-LO PARA ASSINATURA OU ACEITE, MEDIANTE CORRESPONDÊNCIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) OU MEIO ELETRÔNICO, PARA QUE SEJA ASSINADO/RETIRADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE SEU RECEBIMENTO.

8.3.2. ESSE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, POR SOLICITAÇÃO JUSTIFICADA DO FORNECEDOR E ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE SE RESPEITE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA.

8.4. ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, A CONTRATANTE REALIZARÁ CONSULTA ON LINE AO SICAF, PARA IDENTIFICAR POSSÍVEL PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO E VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3°, § 1°, DA IN SLTI/MPOG N° 02, DE 11/10/2010, BEM COMO AO CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS - CADIN, CUJOS RESULTADOS SERÃO ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO.

8.5. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

8.5.1. AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE OS CONTRATANTES PODERÃO EXCEDER O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

8.6. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO DO CONTRATO.

8.6.1. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO.

8.7. É ADMISSÍVEL A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA COM/EM OUTRA PESSOA JURÍDICA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADOS PELA NOVA PESSOA JURÍDICA TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO ORIGINAL; SEJAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO; NÃO HAJA PREJUÍZO À EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO E HAJA A ANUÊNCIA EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO À CONTINUIDADE DO CONTRATO.

8.8. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 272

8.9. DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, A FISCALIZAÇÃO SERÁ EXERCIDA POR UM REPRESENTANTE DA CONTRATANTE, AO QUAL COMPETIRÁ REGISTRAR EM RELATÓRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS E AS DEFICIÊNCIAS VERIFICADAS E DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURGIREM NO CURSO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE TUDO DANDO CIÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO.

9. DA GARANTIA

9.1. A PRESTAÇÃO DE GARANTIA SEGUE O QUANTO ESTABELECIDO NO EDITAL, SE FOR EXIGIDA.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, LIMITADO A SUA DURAÇÃO A 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

10.1.1. A CONTRATADA NÃO TEM DIREITO SUBJETIVO À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

10.2. TODA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS SERÁ PRECEDIDA DA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS DE MERCADO OU DE PREÇOS CONTRATADOS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, EM RELAÇÃO À REALIZAÇÃO DE UMA NOVA LICITAÇÃO.

10.3. O CONTRATO NÃO PODERÁ SER PRORROGADO QUANDO:

10.3.1. A CONTRATADA TIVER SIDO DECLARADA INIDÔNEA OU SUSPENSA OU IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DE QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL, DO DISTRITO FEDERAL OU MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS;

10.3.1.1. PARA TANTO, A CONTRATANTE CONSULTARÁ O SICAF, O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (WWW.PORTALDATRANSPARENCIA.GOV.BR/CEIS), E O CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, MANTIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (WWW.CNJ.JUS.BR/IMPROBIDADE_ADM/CONSULTAR_REQUERIDO.PHP), EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA E DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, POR FORÇA DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.429, DE 1992.

10.3.2. A CONTRATADA NÃO MANTIVER, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 273

31

10.3.3. A CONTRATADA NÃO CONCORDAR COM A ELIMINAÇÃO, DO VALOR DO CONTRATO, DOS CUSTOS FIXOS OU VARIÁVEIS NÃO RENOVÁVEIS QUE JÁ TENHAM SIDO PAGOS OU AMORTIZADOS NO PRIMEIRO ANO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

10.4. A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DEVERÁ SER PROMOVIDA MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

11. DO REAJUSTE

11.1. SERÁ ADMITIDO O REAJUSTE DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTINUADOS CONTRATADOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A DOZE MESES, NA FORMA DISCIPLINADA NO EDITAL E NO CONTRATO, SE HOUVER.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. SERÁ ANEXADA A ESTA ATA CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA, OS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO, A DISCIPLINA DO PAGAMENTO, DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.2. INTEGRAM ESTA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, O EDITAL E ANEXOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2013** E A PROPOSTA DA EMPRESA.

12.3. NOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI Nº 10.520, DE 2002, DO DECRETO Nº 5.450, DE 2005, DO DECRETO Nº 3.555, DE 2000, DO DECRETO Nº 7.892, DE 2013, DA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 3.722, DE 2001, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, E DA LEI Nº 8.666, DE 1993, SUBSIDIARIAMENTE.

12.4. O FORO PARA DIRIMIR QUESTÕES RELATIVAS À PRESENTE ATA SERÁ O DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE **XXXX** - JUSTIÇA FEDERAL, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

MUNICÍPIO DE **XXXX**, **XX** DE **XXXX** DE **XXXX**.

_____

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 274

PREGÃO ELETRÔNICO

32

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Núcleo Estadual no Rio de Janeiro/MS
Instituto Nacional de Cardiologia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00054/2015

Às 14:40 horas do dia 17 de agosto de 2015, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 33409002198201436, Pregão nº 00054/2015.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para serviço de guarda e transporte de documentos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** meses
Valor estimado: R$ 140.066,6700 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 64.000,0000 , **com valor negociado a** R$ 63.996,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/08/2015 16:34:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.316.273/0001-99, Melhor lance: R$ 64.000,0000, Valor Negociado: R$ 63.996,0000
Homologado	17/08/2015 14:40:27	JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA	

Fim do documento

Anexo IDON MONTAN (09943795) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 276

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 13 MSF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

TERMO DE CONTRATO N° 28/2015

PREGÃO Nº. 54/2015
PROCESSO Nº. 33409.002198/2014-36

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Cardiologia, com sede na Rua das Laranjeiras, 374 – Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o **nº. 00.394.544/0213-44**, situado na Rua das Laranjeiras nº. 374, nesta cidade, CEP. 20.240-002, neste ato representado pelo seu Diretor, **José Leôncio de Andrade Feitosa,** médico, nomeado pela Portaria nº 1284 de 03/06/2011 publicado no DOU 107 de 06/06/2011, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **STOK GESTÃO DOCUMENTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07316273/0001-99, sediada na Estrada do Barro Vermelho, 1593A – Colégio – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21540-501, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Ronaldo de Oliveira Rocha**, portador da carteira de identidade nº.02473496 emitida pelo IFP/RJ e CPF nº. 175076777-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 33409.002198/2014-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 54/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de guarda e transporte de documentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 278

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	Documento - Guarda / Transporte	meses	12	R$ 5.333,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data **de 01/09/2015** e encerramento em **31/08/2016**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o INC; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA GARANTIA

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$5.333,00** (Cinco mil trezentos e trinta e três reais), perfazendo o valor total de **R$63.996,00** (Sessenta e três mil novecentos e noventa e seis reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATANTE solicita da CONTRATADA a **garantia** no valor de R$ 3.199,80 (Três mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, por ocasião de sua assinatura.

3.2.1. A modalidade de garantia a ser prestada deverá estar dentre as opções previstas no inciso 1º do art. 56 da lei 8.666/93. Se em dinheiro, deverá ser prestada

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 279

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 34 HSE

por meio de depósito em agência da Caixa Econômica Federal, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.2.2. A perda da garantia se dará sempre que houver descumprimento de cláusula contratual ou condição firmada neste Edital ou, em conseqüência do desconto de débitos ou multas em que a contratada incidir.

3.2.3. Reduzida ou perdida a garantia, a contratada deverá providenciar a sua recomposição imediata para prosseguimento do contrato, sob pena de rescisão unilateral por inadimplência.

3.2.4. A garantia somente será liberada e restituída após o término do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 10302201587550033

Elemento de Despesa: 339039

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 280

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 281

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 35
HSE

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 282

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:	**CONTRATADO:**
Dr. José Leôncio de Andrade Feitosa	**Ronaldo de Oliveira Rocha**
CPF nº. 311.058.747-53	CPF nº 175.076.777-53

TESTEMUNHAS:

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 283

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 36
HSE

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2015

(Processo Administrativo n.° 33409.002198/2014-36)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Nacional de Cardiologia, sediado na Rua das Laranjeiras, 374 – Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/07/2015
Horário: 11:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de guarda e transporte de documentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação possuirá lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250059

Fonte de Recursos: 6151000000

Plano de Trabalho: 10302201587550033

Natureza de Despesa: 339039

2.2. O valor máximo mensal estimado para a contratação é de **R$ 11.533,33** (onze mil quinhentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos), totalizando para 12 meses o valor de **R$ 140.066,67** (cento e quarenta mil e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos).

3. DA VISTORIA

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de *segunda à sexta-feira*, da 13:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21.) 3037-2230.

3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 37
HSE

5.2.6. Pessoas jurídicas;

5.2.7. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Nacional de Cardiologia, em razão de penalidade prevista no caput do art. 87 da lei 8.666/93 **(Acórdão 2242/2013 – Plenário TCU);**

5.2.8. Que estejam impecidas de licitar e de contratar com a o ente federativo que aplicou a sanção, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores **(Acórdão 2242/2013 – Plenário TCU);**

5.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a toda Administração Pública;

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor mensal e anual do item;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.6.2.2. A reação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. [redacted]

7. A proposta em documento original **deverá** conter, no mínimo, os seguintes dados:

7.1. Número do pregão

7.2. Especificação detalhada do produto ofertado;

7.3. Marca, fabricante, quantidade e procedência do produto;

7.4. Preços unitários por item e total atualizados em conformidade com os lances ofertados;

7.5. Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;

7.6. Prazo de validade de 90 (noventa) dias e;

7.7. Dados bancários da licitante.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.19.1. prestados por empresas brasileiras;

8.19.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40

10.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 6 (seis) meses;

10.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 292

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

10.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.5. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

10.5.5.1. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.5. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.5.6. **Regularidade Trabalhista:**

10.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada delo DL 542/43, conforme determinado pela lei 12.440/2011.

10.5.7. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.5.7.1. Balanço patrimonial que comprove possuir patrimônio líquido de no mínimo 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, relativo à soma dos LOTES/ITENS por ela cotados.

10.5.7.2. O balanço patrimonial somente será exigido se, em sua qualificação econômico financeira, a licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

10.5.7.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de **6 (seis) meses** contado da data da sua apresentação;

41

10.5.8. **Qualificação Técnica:**

10.5.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem limitações de época ou tempo conforme inteligência do art. 30 § 5º da Lei 8.666/93.

10.5.8.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

10.5.8.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.5.8.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.1.1. **Demais documentações:**

8.6.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, a ser emitido e entregue no dia da vistoria;

8.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar a proposta e documentação de habilitação digital, através de funcionalidade disponível na ferramenta ("convocar anexo") no sistema comprasnet, ou através do e-mail licitacaoinc@gmail.com estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sendo de no mínimo 2 (duas) horas e no máximo 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação. Posteriormente, estes deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, cujo prazo será de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via meio digital;

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n°123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

11.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO REAJUSTE

12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **15.14.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

44

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail impugnacao.esclarecimento.inc@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua das Laranjeiras, 374 – 2º Andar – **SERVIÇO DE LICITAÇÃO** – Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.240-006.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser enviados em formato WORD ou compatível e o assunto do email DEVERÁ ser o seguinte "Pedido de Esclarecimento ou Impugnação PR 54/2015 e o nome da empresa solicitante".

17.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, e também poderão ser obtidos através de solicitação para o email **licitacaoinc@gmail.com** ou no endereço Rua das Laranjeiras, 374 – Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. A ausência de resposta da empresa às solicitações feitas pelo pregoeiro em chat poderá ensejar sua desclassificação.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II – Planilha de formação de custos;

18.11.3. ANEXO III-Minuta de Termo de Contrato;

18.11.4. ANEXO IV – Modelo do Acordo de Níveis de Serviço – ANS;

18.11.5. ANEXO V – Modelo do Termo de Vistoria

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 45
HSE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

PREGÃO Nº 54/2015

(Processo Administrativo n.°33409.002198/2014-36)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de prestação de serviços de guarda e transporte de documentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo mensal	Valor máximo anual
1	Contratação de firma especializada para guarda documental do Instituto Nacional de Cardiologia	R$ 11.533,33	R$ 140.066,67

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa: O crescimento do volume de documentos a serem arquivados e a falta de espaço físico do Instituto.

2.2. Objetivo: Retirar das instalações do INC, os documentos que precisam de guarda e acondicionamento seguro, disponibilizando espaço interno para a atividade fim.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviço comum, de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. DA IMPLANTAÇÃO:

A empresa vencedora do certame será responsável por:

4.1.1.1. Retirar todos os documentos armazenados nas instalações da atual prestadora de serviços e incorporá-los ao novo local de armazenamento. A nova empresa receberá os documentos nas caixas e deverá devolvê-las intactas com as respectivas etiquetas coladas após 48 (quarenta e oito) horas da retirada de cada lote de caixa.

4.1.1.2. Fazer a inclusão da base de dados de todos os documentos armazenados na atual prestadora de serviços e oferecer curso de treinamento para que os usuários do INC possam acessar o novo sistema implantado pela nova empresa contratada;

4.1.1.3. O acervo que está na atual empresa prestadora de serviço de guarda e transporte de documentos está em formato sql.

_Muitas caixas de documentos foram enviadas a atual prestadora de serviços sem serem planilhadas, portando não estão no banco de dados da empresa, por esse motivo haverá a necessidade de conferência pela empresa ganhadora do certame do banco de dados fornecido pela atual empresa;

4.1.1.4. A atual empresa prestadora de serviço entregará a base de dados em relatório impresso para a empresa ganhadora do certame.

4.1.1.5. Durante a transferência dos documentos para a atual prestadora deverão ser adotadas providências para que o acesso aos documentos não seja paralisado .

4.1.1.6. Realizar a implantação obedecendo às condições gerais de incorporação (item 4.1.8.);

4.1.1.7. Atender aos prazos máximos de:

- 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Contrato, para transportar todos os documentos para o local de guarda;
- 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Contrato, para estabilizar, higienizar e acondicionar e fazer a inclusão na base de dados de todos os documentos armazenados na atual prestadora de serviços;
- 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, para incorporação de todos os documentos.

-Deverá ser apresentado, previamente, cronograma para aprovação do fiscal de Contrato/Contratante.

4.1.2. DO ARMAZENAMENTO:

A prestadora de serviços será responsável por:

4.1.2.1. Gerenciar e responsabilizar-se pelos riscos do armazenamento;

4.1.2.2. Fornecer caixas para acondicionamento dos documentos durante o armazenamento, evitando exposição direta à poeira e luminosidade;

- As caixas deverão ser confeccionadas em papelão que evite o

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 46
HSE

aumento da acidez dos documentos.

- A definição do tamanho das caixas será responsabilidade da CONTRATADA, considerando o tamanho e o tipo dos documentos.
- O empilhamento máximo das caixas deverá ser obedecido em qualquer ocasião.

4.1.2.3. Armazenar os documentos em móveis confeccionados de metal galvanizado.

4.1.3. DAS CARACTERÍSTICAS DO ACERVO:

4.1.3.1. Atualmente existem 2 (dois) acervos, um está na atual prestadora de serviços e o outro está nas instalações do INC. Os dois acervos são composto por documentos de diversas espécies, principalmente contratos, editais, memorandos, ofícios, prontuários médicos, filmes de rx e tomografia. Somente os documentos que estão na atual prestadora estão acondicionados em caixas de 20 (vinte) kg.

4.1.3.2. O volume de caixas acondicionados na atual prestadora de serviços está estimado em 3.890 caixas.

-Esse número poderá ser maior que 4.000 caixas, pois continuamos a enviar documentos até o final do contrato.

4.1.3.3. O acervo que se encontra no INC não há como estimar , pois ainda não há uma política de arquivo que controle a produção, a tramitação, o crescimento do acervo, enfim todas as etapas de controle documental. Portando não há como estimar o crescimento dos dois acervos (entrada de novos documentos/caixas) por mês.

4.1.3.4. Muitos documentos deverão ser inseridos nas caixas armazenadas na contratada, resultados de devoluções que serão feitas após suas consultas. Não tem como estimar a média, pois depende do setor que enviou e o volume desses documentos.

4.1.3.5. Em geral, os documentos apresentam as seguintes dimensões: 33,0 x 25,0 cm para os de suporte de papel e 38,0 x 38,0 cm para os documentos em filme de rx e tomografia.

4.1.3.6. Em geral, o material suporte utilizado é o papel e filme de rx e tomografia.

4.1.3.7. Segue abaixo o total de caixas custodiados por departamento por ano da atual empresa prestadora do serviço de guarda e transporte de documentos. Essa tabela foi fornecida pela própria empresa.

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Não Especificado	97	143	143	143	143	143
Recursos Humanos	92	101	110	110	141	161
Arquivo Médico	1084	1278	1773	1870	1940	2011

Faturamento	15	15	15	15	15	20
Financeiro	245	315	395	466	546	591
Administração	3	3	3	14	14	14
Diversos	58	58	58	58	58	58
Material Patrimônio	13	18	85	85	137	137
Fichas	20	20	20	20	20	20
Farmácia	6	13	28	57	77	97
Compras		10	21	38	43	58
Contratos e Importação		8	12	15	21	24
Divisão de Enfermagem		20	20	20	30	32
Pesquisa Clínica			60	60	175	175
Unidade de Esterilização Externa			22	22	33	36
Hemo Núcleo			33	38	38	53
Auditoria Médica						10
Hemodinâmica			10	10	10	10
Enfermaria de Cardiologia				14	14	14
RADIOGRAFIA		1	17	86	101	101
Cardiologia da Criança e do Adolescente				15	15	15
Divisão de Ensino				4	4	4
Comitê de Ética em Pesquisa				5	5	10
Engenharia						35
Serviço de Comunicação e Eventos						26
Serviço de Patologia Clínica						23

Licitação						12
Total:	1633	2003	2825	3165	3580	3890

4.1.3.8.

DA GESTÃO DE TRANSPORTE:

A prestadora de serviços será responsável por:

4.1.3.9. Transportar os documentos a serem incorporados, unidades específicas ou caixas, desde as instalações do INC até o local de armazenamento, sempre que solicitado.

- O carregamento no INC ocorrerá em local determinado pelo funcionário responsável pelo pedido.

4.1.3.10. Transportar os documentos devidamente protegidos por capas ou invólucros apropriados, unidades específicas ou caixas, desde suas instalações até as do INC, sempre que solicitado.

- O descarregamento no INC ocorrerá em local determinado pelo funcionário responsável pelo pedido.

4.1.3.11. Considerar a média de 20 (vinte) solicitações de transporte por mês para os itens 4.1.3.9. e 4.1.3.10.

4.1.3.12. Realizar os transportes observando o prazo definido no item 4.1.7.2.

4.1.3.13. Gerenciar os riscos dos transportes e responsabilizar-se pelos mesmos.

4.1.3.14. Disponibilizar veículos em condições adequadas de uso, sendo sua responsabilidade todo e qualquer evento, como conservação, manutenção, suprimento de combustível e lubrificante, seguros, tributos, encargos e quaisquer outras despesas.

4.1.3.15. Oferecer sistema de comunicação tipo rádio nos veículos, de forma a permitir a comunicação com a empresa e com o INC.

4.1.3.16. Registrar o histórico de ocorrências da entrega, em função do item 4.1.9.2.

4.1.3.17. Manter um sistema de rastreamento dos itinerários a serem percorridos, para eventual apuração de prejuízos causados ao INC, no qual seja possível a identificação, no mínimo, dos seguintes dados:

- Veículo que transportou;
- Motorista do veículo;
- Conteúdo transportado;
- Funcionários encarregados do transporte dos conteúdos.

4.1.4. DA CONSERVAÇÃO:

A prestadora de serviços será responsável por:

4.1.4.1. Realizar intervenções, na incorporação e sempre que necessário, utilizando técnicas adequadas ao processo de deterioração para a estabilização dos documentos.

4.1.4.2. Praticar higienização periódica, tanto dos locais de armazenamento quanto dos documentos, com metodologia e técnicas adequadas, evitando o acúmulo de pó e atuação de agentes biológicos.

- Não será permitida, em hipótese alguma, a presença de alimentos ou qualquer outra substância que possa causar danos ao acervo nos locais de armazenamento.

4.1.4.3. Manter a área de guarda dos documentos climatizada com temperatura em torno de 25ºC, não podendo sofrer oscilações de mais de 5ºC para os documentos em suporte de papel e manter a temperatura abaixo de 24 ºC para os filmes de rx e tomografia, não podendo sofrer oscilações de mais de 5ºC.

4.1.4.4. Manter a umidade relativa do ar entre 50% e 65%, não podendo haver oscilações de mais de 10% para os documentos em suporte de papel e umidade relativa do ar entre 50% e 55% para os filmes de rx e tomografia, não sofrendo oscilações de mais de 10%.

4.1.4.5. Evitar exposição direta dos documentos à luz e ao calor.

- As janelas deverão ser protegidas com película e cortinas ou persianas que bloqueiem totalmente a incidência de luz solar.

4.1.4.6. Manusear adequadamente os documentos, observando seu estado de conservação.

4.1.4.7. Realizar sistematicamente o controle preventivo de pragas e vetores.

4.1.4.8. Possuir portas corta fogo nos limites de acessos do local onde serão armazenados os documentos.

4.1.5. DA ACESSIBILIDADE:

A prestadora de serviços será responsável por:

4.1.5.1. Gerenciar o acervo de forma informatizada, utilizando uma base de dados do tipo operacional com campos indexados.

- Os campos chaves a serem usados nas tabelas serão definidos pelo INC no ato de implantação e inclusão dos dados, sendo no máximo 10 (dez).
- Os indexadores utilizados na atual empresa prestadora de serviço para todos os tipos de documentos são: Nome do departamento, tipo de mídia, nº da caixa, localização, título, nome , nº do prontuário, referência, descrição e data.
- Esta base de dados deverá ser atualizada diariamente.

4.1.5.2. Possuir sala exclusiva para consultas às caixas ou documentos no local de armazenamento.

4.1.6. DO SIGILO E SEGURANÇA:

A prestadora de serviços deverá:

4.1.6.1. Manter sigilo total de todos os documentos sob sua responsabilidade.

4.1.6.2. Possuir portaria com controle de acesso para entrada e saída de funcionários e visitantes.

48

4.1.6.3. Possuir segurança especializada 24 (vinte e quatro) horas por dia, comprovada em relatório demonstrativo e, manter a área de guarda coberta por circuito interno de televisão (CFTV) com sistema de gravação contínuo e monitoramento remoto.

4.1.6.4. Apresentar a área definida no item 5.1.1 aprovada pelo Corpo de Bombeiros.

4.1.7. DA SOLICITAÇÃO:

4.1.7.1. As solicitações somente serão feitas por fax, telefone ou solução de internet criada pela CONTRATADA, em dias úteis, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas.

4.1.7.2. O prazo máximo para atendimento das solicitações é de 24 (vinte e quatro) horas, bem como recolhê-los em igual prazo, a partir da data de solicitação.

4.1.7.3. Somente estarão autorizados a realizar pedidos, os funcionários indicados pela Direção do INC, em ofício enviado à CONTRATADA, após a assinatura do contrato.

4.1.8. DA INCORPORAÇÃO:

A prestadora de serviços será responsável por:

4.1.8.1. Estabilizar e higienizar os documentos para armazenamento, conforme os itens 4.1.4.1. e 4.1.4.2.

4.1.8.2. Acondicionar os documentos em caixas, conforme o item 4.1.2.2.

4.1.8.3. Inserir os dados dos documentos no sistema informatizado definido no item 4.1.5.1.

4.1.9. DOS RELATÓRIOS:

A prestadora de serviços deverá emitir mensalmente:

4.1.9.1. Relatório quantitativo dos documentos armazenados.

4.1.9.2. Relatório do serviço de transporte, indicando as datas e especificando os documentos transportados.

4.1.9.3. Relatório contendo todas as temperaturas e umidades relativas auferidas durante o mês.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. Oferecer um espaço relativo a 20.000 (vinte mil) caixas de 20 (vinte) quilos, para uso exclusivo do INC e destinado à guarda de documentos, com toda infra-estrutura para implantação, incorporação, guarda, expedição e transporte de documentos, dentro do Estado do Rio de Janeiro.

- O espaço solicitado foi estimado com base na soma entre o espaço atualmente contratado e a quantidade de documentos acondicionados no INC, com expectativa de contrato para 5 (cinco) anos.

5.1.2. Gerenciar o acervo de forma informatizada, para melhor acessibilidade (item 4.1.5) e fornecimento de relatórios mensais de acompanhamento (item 4.1.9) dos documentos armazenados;

5.1.3. Possuir gerador de energia no local de armazenamento com autonomia necessária para manter a integridade dos seguintes itens: informática, sensores e equipamentos de segurança;

5.1.4. Possuir termohigrógrafo no local do armazenamento para avaliação contínua da variação de temperatura e umidade do ar, sob qualquer condição de carga, independentemente do volume armazenado.

- Realizar anualmente a calibração do termohigrógrafo por empresa autorizada pelo INMETRO.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1.1. Garantir que os serviços sejam executados nas especificações do termo de referência, tendo como meta o atendimento de 100% dos itens solicitados em ordem de serviço;

6.1.1.2. Garantir a pontualidade nos prazos solicitados para a execução das diferentes tarefas envolvidas nos serviços solicitados no termo de referência, tendo como meta a execução pontual de 90% dos serviços solicitados;

6.1.1.3. Impedir que imprevistos ou intercorrências prejudiquem a execução dos serviços solicitados conforme qualidade e quantidade especificados no termo de referência na ordem de serviços, tendo como meta a solução de 80% das intercorrências em até 1 (uma) hora a partir da verificação da mesma por servidor do INC.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. Fornecer caixas para acondicionamento dos documentos conforme o item 4.1.2.2.

7.1.2. Possuir móveis confeccionados de metal galvanizado para armazenar os documentos conforme o item 4.1.2.3.

7.1.3. Possuir temohigrógrafo (registrador de umidade e temperatura com coletor de dados) no local do armazenamento dos documentos conforme o item 5.1.4.

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 49
HSE

7.1.4. Possuir gerador de energia no local de armazenamento da documentação conforme o item 5.1.3.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada quando da assinatura do contrato citada na forma de prestação de serviço (item 4).

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 45(quarenta e cinco.) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, da 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21.) 3037-2230.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços objeto desta requisição, sendo responsabilizada civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados ou por empregados de subcontratados, à contratante ou a terceiros;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Os relatório definidos no item 4.1.9 deverão ser encaminhados para o INC mensalmente junto com anota fiscal;.

11.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante:

11.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre o Contrato;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10. Ao final do contrato deverá disponibilizar à nova empresa contratada, todas as informações em arquivo de mídia digital referentes aos documentos até então armazenados, considerando que tais informações já se encontram devidamente digitados, bem como disponibilizar todo o acervo físico para a nova empresa providenciar a transferência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de Referência.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. Ocorrendo impossibilidade de execução de qualquer das tarefas inclusas no objeto, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Gerente do Contrato para a adoção das providências necessárias.

14.9. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gerente do Contrato, na Rua das Laranjeiras, 374 – Laranjeiras – RJ, a nota fiscal dos serviços executados, através do protocolo deste INC, com CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, além dos relatórios exigidos, conforme item 4.1.9.

14.10. A avaliação da qualidade e aceite dos serviços acontecerão mediante análise destes relatórios.

14.11. Quaisquer desentendimento com o gerente do Contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

14.11. Em hipótese alguma, a CONTRATADA não se eximirá de suas responsabilidades quanto a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

14.12. Por meio do Gerente de Contrato, a contratante, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, seja diretamente ou por prepostos designados oficialmente através de memorando emitido pelo fiscal.

14.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescição contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor anual do contrato por dia de atraso.

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 51
HSE

15.2.3. multa compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

I - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS			
A - IMPLANTAÇÃO		**Unid**	**Valor**
1	Transporte (Armazém atual – Novo Armazém)	R$	
2	Transporte (INC – Novo Armazém)	R$	
3	Criação da base de dados	R$	
4	Estabilização e higienização de todo acervo	R$	
5	Acondicionamento de todo acervo	R$	
6	Cadastro de todo acervo	R$	
Total da IMPLANTAÇÃO (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)/12 meses		R$	
B - ARMAZENAMENTO		**Unid**	**Valor**
7	Armazenagem	R$	
8	Espaço estimado	20.000 (vinte mil) caixas de 20(vinte) quilos	
Total do ARMAZENAMENTO (7 x 8)		**R$**	
C - TRANSPORTE		**Unid**	**Valor**
9	Transporte / viagem	R$	
10	Número de viagens normais estimado / mês		20
11	Sistema de rastreamento	R$	
Total do TRANSPORTE (9 x 10 + 11)		**R$**	
D - INCORPORAÇÃO		**Unid**	**Valor**
12	Estabilização e higienização	R$	

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 54
HSE

13	Acondicionamento	R$	
14	Cadastro	R$	

15	Número de incorporações estimadas / mês		10
Total do RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO ((12 + 13 + 14) x 15		**R$**	
I	**Serviços**		**Valor (R$)**
A	Implantação	R$	
B	Armazenamento	R$	
C	Transporte	R$	
D	Incorporação	R$	
	Total de Serviços	R$	

II	**Demais Componentes**	**%**	**Valor (R$)**
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

DETERMINAÇÃO DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

III	**Componentes**		**Valor (R$)**
	Serviços (I)		
	Demais Componentes (II)		
	Valor Líquido (mensal) do serviço (PO)	**(S/Tributos)**	
	Valor mensal (total) do serviço **Valor Líquido (PO)** **1 - TO***	**(C/Tributos)**	

IV	*** Tributos (TO)**	**%**	**Valor (R$)**

A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	PIS		
	COFINS		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	ISS (2% a 5%)		
Total de Tributos			

Quadros-resumo

	Quadro - Resumo dos Serviços		
I	**Serviços**		**Valor (R$)**
A	Implantação		
B	Armazenamento		
C	Transporte		
D	Incorporação		
	Total de Serviços		

Quadro - Resumo do Valor Mensal do Serviço		
II	**Valor Mensal Total**	**Valor (R$)**
A	Componentes	
D	Tributos	
E	Valor mensal do Contrato	

SEFEN/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Fls. 53
ASSINATURA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Cardiologia, com sede na Rua das Laranjeiras, 374 – Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 33409.002198/2014-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 146/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de guarda e transporte de documentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/	VALORES

			PERÍODO	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

55

ANEXO IV

Modelo do Acordo de Níveis de Serviço – ANS

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	**Descrição**
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
Observações	-

56

ANEXO V

Termo de Vistoria

A empresa _____ declara, para os devidos fins, que no dia __/__/__, realizou vistoria nas instalações do Instituto Nacional de Cardiologia, local onde será realizado o serviço de guarda e transporte de documentos, conforme especificado no Termo de Referência do pregão n.º 54/2015, bem como obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta que atenda o solicitado no Termo de Referência, não encontrando nenhum óbice à execução do objeto e se responsabiliza totalmente pela perfeita execução do objeto a ser contratado de acordo com o solicitado pelo Instituto Nacional de Cardiologia.

DATA:___/___/___

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

N.º de identidade:

Órgão Exp.:

Carimbo com razão social e CNPJ:

_____

Assinatura do Representante do Instituto Nacional de Cardiologia

Carimbo e Matrícula:

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 324



PREGÃO ELETRÔNICO

57

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Assistência a Saúde
Instituto Nacional do Câncer
Coordenação de Administração Geral

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00113/2014

Às 08:11 horas do dia 17 de junho de 2014, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDRE TADEU BERNARDO DE SA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25410.000953/2013, Pregão nº 00113/2014.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 124.682,7200 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ [illegible]

Itens do grupo:
* 1 - Documento - Guarda / Transporte
* 2 - Documento - Guarda / Transporte

GRUPO 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 534.857,6000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 450.092,7216 .

Itens do grupo:
* 3 - Documento - Guarda / Transporte
* 4 - Documento - Guarda / Transporte
* 5 - Documento - Guarda / Transporte
* 6 - Documento - Guarda / Transporte
* 7 - Documento - Guarda / Transporte
* 8 - Documento - Guarda / Transporte
* 9 - Documento - Guarda / Transporte
* 10 - Documento - Guarda / Transporte
* 11 - Documento - Guarda / Transporte

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Mobilização - transferência física do acervo no prazo de 1 mês, conforme edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 427.728 **Unidade de fornecimento:** un
Valor estimado: R$ 90.143,6800 **Situação:** Homologado

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 326

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 855,4600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2014 08:43:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF:07316273000199, Melhor lance : R$ 855,4600
Homologado	20/06/2014 08:48:56	ANDRE TADEU BERNARDO DE SA	

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Mobilização - Implantação digital de dados no prazo de 1 mês, conforme edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 427.728 **Unidade de fornecimento:** un
Valor estimado: R$ 34.539,0400 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 641,5900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2014 08:43:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF:07316273000199, Melhor lance : R$ 641,5900
Homologado	20/06/2014 08:48:56	ANDRE TADEU BERNARDO DE SA	

Item: 3 - GRUPO 2
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Locação de espaço (quantidade atual), conforme edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.132.736 **Unidade de fornecimento:** un
Valor estimado: R$ 173.486,4800 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 170.406,8352 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/06/2014 08:11:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF:07316273000199, Melhor lance : R$ 170.406,8352
Homologado	17/06/2014 08:11:40	ANDRE TADEU BERNARDO DE SA	

Item: 4 - GRUPO 2
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Locação de espaço (novos prontuários), conforme edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 23.652 **Unidade de fornecimento:** un
Valor estimado: R$ 799,4400 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 785,2464 .

58

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/06/2014 08:11:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF:07316273000199, Melhor lance : R$ 785,2464
Homologado	17/06/2014 08:11:40	ANDRE TADEU BERNARDO DE SA	

Item: 5 - GRUPO 2
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Cadastramento de novos prontuários, conforme edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 23.652 **Unidade de fornecimento:** un
Valor estimado: R$ 25.380,9600 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP **, pelo melhor lance de** R$ 22.469,4000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/06/2014 08:11:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF:07316273000199, Melhor lance : R$ 22.469,4000
Homologado	17/06/2014 08:11:40	ANDRE TADEU BERNARDO DE SA	

Item: 6 - GRUPO 2
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Movimentação de novos prontuários com transporte (INCA x empresa), conforme edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 23.652 **Unidade de fornecimento:** un
Valor estimado: R$ 44.347,4400 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP **, pelo melhor lance de** R$ 36.660,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/06/2014 08:11:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF:07316273000199, Melhor lance : R$ 36.660,6000
Homologado	17/06/2014 08:11:40	ANDRE TADEU BERNARDO DE SA	

Item: 7 - GRUPO 2
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Resgate de prontuários da caixa, conforme edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 32.904 **Unidade de fornecimento:** un
Valor estimado: R$ 78.147,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP **, pelo melhor lance de** R$ 59.227,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	17/06/2014 08:11:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF:07316273000199, Melhor lance : R$ 59.227,2000
Homologado	17/06/2014 08:11:40	ANDRE TADEU BERNARDO DE SA	

Item: 8 - GRUPO 2
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Transporte de prontuários (INCA x empresa), conforme edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 32.904 **Unidade de fornecimento:** un
Valor estimado: R$ 66.795,1200 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP **, pelo melhor lance de** R$ 49.356,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/06/2014 08:11:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF:07316273000199, Melhor lance : R$ 49.356,0000
Homologado	17/06/2014 08:11:41	ANDRE TADEU BERNARDO DE SA	

Item: 9 - GRUPO 2
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Transporte de prontuários (INCA x empresa), conforme edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 32.904 **Unidade de fornecimento:** un
Valor estimado: R$ 66.795,1200 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP **, pelo melhor lance de** R$ 51.001,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/06/2014 08:11:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF:07316273000199, Melhor lance : R$ 51.001,2000
Homologado	17/06/2014 08:11:41	ANDRE TADEU BERNARDO DE SA	

Item: 10 - GRUPO 2
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Recolocação de prontuário na caixa, conforme edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 32.904 **Unidade de fornecimento:** un
Valor estimado: R$ 78.147,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP **, pelo melhor lance de** R$ 59.227,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/06/2014 08:11:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF:07316273000199, Melhor lance : R$ 59.227,2000

Homologado	17/06/2014 08:11:41	ANDRE TADEU BERNARDO DE SA

59

Item: 11 - GRUPO 2
Descrição: Documento - Guarda / Transporte
Descrição Complementar: Expurgo, conforme edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 432 **Unidade de fornecimento:** un
Valor estimado: R$ 959,0400 2,22 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 959,0400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/06/2014 08:11:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF:07316273000199, Melhor lance : R$ 959,0400
Homologado	17/06/2014 08:11:41	ANDRE TADEU BERNARDO DE SA	

Fim do documento

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA

PROCESSO: 25.410.0000953/2013

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 60 HSE

INCA - Área de Contratos FL(S) 523 RUB

CONTRATO No. 100/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA E A EMPRESA STOK GESTÃO DOCUMENTAL LTDA-EPP..

Aos 11(onze) dias do mês de julho de 2014, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50, situado à Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, nesta cidade, Cep. 20.231-130, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ**, portador da carteira de identidade nº 08.158.795-8 expedida pelo DETRAN - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.269.617-00 nomeado pela Portaria nº 808, de 07/12/2012, do Diretor Geral do INCA, publicada no D.O.U. de 14/12/2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma **STOK GESTÃO DOCUMENTAL LTDA-EPP.**, sediada à Estrada do Barro Vermelho 1593, ª Colégio/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.316.273/0001-99, neste ato representada por sua Sócia Administrativa, **Sra. Rachel Lemos Rocha**, portadora da carteira de identidade nº 12349983-2, DETRAN/RJ e CPF/MF:086750637-76, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **25410.000953/2013** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DO Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 113/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **ARQUIVAMENTO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
Transfer.física	CONTRATADA	427.728		855,46
Implant.dig	CONTRATADA	427.728		641,59
Loc.espaço	CONTRATADA	5.132.736		170.406,83
Loc.espaoç	CONTRATADA	23.652		785,24
Cad.pront.	CONTRATADA	23.652		22.469,40
Movim.pront	CONTRATADA	23.652		36.660,60
Resg.pront.	CONTRATADA	32.904		59.227,20
Transp.pront	CONTRATADA	32.904		49.356,00
Transp.pront	CONTRATADA	32.904		51.001,20
Recoloc.pront	CONTRATADA	32.904		59.227,20

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 332

Expurgo	CONTRATADA	432		959,04
total				**451.589.76**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, com início em 31/07/2014, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE** até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 451.589,76(quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo R$ 1.497,05(hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos) em parcela única e R$ 37.507.73 (trinta e sete mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos) mensais estimados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA INCA, UGE 250052**
Fonte: **615100000**
Programa de Trabalho: **10 302 2015 8758 0033**
Elemento de Despesa: **339039**
Nota de Empenho: 2014NE802782

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice geral de preços – IPCA, na ausência de índice específico.

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 62
MS - INCA - Área de Contr. e Convênios
FL(S) 524
RUB

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3. Caso seja identificada a existência de índice específico para reajuste destes serviços sem utilização se mão de obra direta o mesmo poderá ser adotado pelo INCA, desde que previamente acordado e formalizado entre as partes (**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**).

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, será o de empreitada por preço unitário.

7.2. Os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:
11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS
Ordenador de Despesas
Subdelegação de Competência
Portaria / INCA nº 808 - DOU 14/12/2012

SRA. RACHEL LEMOS ROCHA
Sócia-Administrativa
STOK GESTÃO DOCUMENTAL LTDA-EPP

T E S T E M U N H A S:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF

Fernando José Ramos
Assessoria de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 236080 - MS

F	D	U	C

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 335

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA

PROCESSO: 25.410.0001100/2013

CONTRATO No. 099/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA E A EMPRESA UNIDAS ARMAZENS GERAIS LTDA..

Aos 10(dez) dias do mês de julho de 2014, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, nesta cidade, CEP. 20.231.130, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ**, portador da carteira de identidade nº 08.158.795-8 expedida pelo DETRAN - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.269.617-00 nomeado pela Portaria nº 808, de 07/12/2012, do Diretor Geral do INCA, publicada no D.O.U. de 14/12/2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma **UNIDAS ARMAZENS GERAIS LTDA.**, sediada à Rua Waldemar Colombo Garcia 491, Santo Aleixo – Magé/RJ, Cep: 25.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.644.114/0002-18, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. Marco Cecchini Bruni Marcon**, portador da carteira de identidade nº 33496-D, emitida pelo CREA/5º. R e CPF/MF: 245618007-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **25410.001.100/2013** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DO Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 118/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **GERENCIAMENTO DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO INCA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
Mobilização	CONTRATADA	16.724		3.400,00
Mobilização	CONTRATADA	16.724		3.000,00
Loc. Espaço	CONTRATADA	200.688		105.000,00
Loc. Espaço	CONTRATADA	3.690		1.954,59
Cadastro	CONTRATADA	3.690		3.154,95
Moviment.	CONTRATADA	3.690		8.819,10

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 336

Moviment.	CONTRATADA	503		1.000,00
Moviment.	CONTRATADA	503		1.000,00
Moviment.	CONTRATADA	836		1.200,00
TOTAL				128.528,64

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, com início na data da Ordem de Serviços emitida pelo Serviço de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE** até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contração é de R$ 128.528,64(cento e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais) em parcela única e R$ 10.177,39(dez mil, cento e setenta e sete reais e trinta e nove reais) mensais estimados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA INCA, UGE 250052**
Fonte: **615100000**
Programa de Trabalho: **10 302 2015 8758 0033**
Elemento de Despesa: **339039**
Nota de Empenho: 2014NE802770

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice geral de preços – IPCA, na ausência de índice específico para reajuste do serviço;

6.1.1. Caso seja identificada a existência de índice específico para reajuste destes serviços sem utilização de mão de obra direta, o mesmo poderá ser adotado pelo INCA.

desde que previamente acordado e formalizado entre as partes (**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia na modalidade de sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8 CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS
Ordenador de Despesas
Subdelegação de Competência
Portaria / INCA nº 808 - DOU 14/12/2012

SR. MARCO CECCHINI BRUNI MARCON
Sócio-Administrador
UNIDAS ARMAZENS GERAIS LTDA

T E S T E M U N H A S:

Nome:
CPF/MF

Mário Sergio M. Ferreira
Mat. 527115 - MS
INCA-COAGE
Área de Contratos e Convênios

Nome:
CPF/MF

Fernando José Ramos
Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula 5527115 / MS

F	D	U	C

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) SEI 23432.096517/2021-98 / pg. 329

INCA - MS
FL(S) 265
RUB
64

PLANILHA DE CUSTO

Stok
Gestão Documental

LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTD ATUAL		UNIDADE	VALOR UNIT (R$)		VALOR TOTAL (R$)
1	MOBILIZAÇÃO TRANSFERÊNCIA FÍSICA DO ACERVO NO PRAZO DE 1 MÊS	427.728		UNI	0,0020		855,4560
2	MOBILIZAÇÃO IMPLANTAÇÃO DIGITAL DE DADOS NO PRAZO DE 1 MÊS	427.728		UNI	0,0015		641,5920
	TOTAL LOTE I						**1.497,0480**

LOTE II							
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTD MENSAL 2014	QTD ANUAL 2014	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO ACERVO ATUAL	427.728	5.132.736	UNI	0,0332	14.200,570	170.406,8352
4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO NOVOS PRONTUÁRIOS	1.971	23.652	UNI	0,0332	65,437	785,2464
5	CADASTRAMENTO NOVOS PRONTUÁRIOS	1.971	23.652	UNI	0,9500	1.872,450	22.469,4000
6	MOVIMENTAÇÃO NOVOS PRONTUÁRIOS COM TRANSPORTE (INCA X EMPRESA)	1.971	23.652	UNI	1,5500	3.055,050	36.660,6000
7	RESGATE DE PRONTUÁRIOS DA CAIXA	2.742	32.904	UNI	1,8000	4.935,600	59.227,2000
8	TRANSPORTE DE PRONTUÁRIOS (EMPRESA X INCA)	2.742	32.904	UNI	1,5000	4.113,000	49.356,0000
9	TRANSPORTE DE PRONTUÁRIOS (INCA X EMPRESA)	2.742	32.904	UNI	1,5500	4.250,100	51.001,2000
10	RECOLOCAÇÃO DE PRONTUÁRIO NA CAIXA	2.742	32.904	UNI	1,8000	4.935,600	59.227,2000
11	EXPURGO	36	432	UNI	2,2200	79,920	959,0400
	TOTAL LOTE II					**37.507,7268**	**450.092,7216**
	TOTAL DO PROCESSO (LOTE I + LOTE II)						**R$ 451.589,7696**

Henrique Topan
Diretor Operacional
Stok Gestão Documental Ltda.

Anexo IRON MONTAIN (00213725515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 340



65

INCA INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO: **25410.000.953/2013**	M.S./INCA FLS. 32 RUB. CPL

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão pública: 20 de maio de 2014
Horário: 09:00 (nove horas - horário de Brasília)
Endereço: Portal Comprasnet - www.comprasnet.gov.br
Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de **arquivamento de prontuários médicos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA INCA, UGE 250052**
Fonte: **615100000**
Programa de Trabalho: **10 302 2015 8758 0033**Elemento de Despesa: **339039**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 342

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 343

4.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

5.6.2.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.6.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.6.2.5. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº

9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.6.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90***(noventa)* dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.18.1. prestados por empresas brasileiras;

6.18.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 346

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar em até 1h (uma hora) após o encerramento da fase de lances da sessão pública deste Pregão, no horário oficial de Brasília-DF, documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, planilha de composição de custos conforme modelo constante no item 11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, adequada ao valor final ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006,para o endereço localizado à Rua Marquês de Pombal, 125 – CEP: 20.230-240, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

8.1.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 348

8.2.1.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.2.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.2.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.3.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.3.1. Comprovação de Capacidade Técnica em nome do licitante, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, na forma do que dispõe o inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93.

8.3.2. Entende-se como atividade pertinente, compatível e características, quantidades e prazos, os atestados que comprovem a execução de serviços continuados, com, no mínimo, 50%(Cinqüenta por cento) da quantidade total descrita no Termo de Referência.

8.3.3. A Chefia do Serviço de Apoio Administrativo solicitará diligência às instalações (local de execução) do Licitante, para conferência da estrutura disponível e condições de execução do serviço, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferir o serviço ofertado, com fulcro no § 3º, art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (21) 32075701, ou via e-mail cpl@inca.gov.br, no prazo de 30(trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48(quarenta e oito), após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 350

à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 351

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.5. Os recursos interpostos em face à decisão do Pregoeiro terão o efeito suspensivo.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05*(cinco)* dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

11.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO REAJUSTE

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 352

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1. não produziu os resultados acordados;

15.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 353

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 354

16.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cp@inca.gov.br.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos no INCA, situado no endereço localizado à Rua Marquês de Pombal, 125 – CEP: 20.230-240, nos dias úteis, no horário das **09:00** horas às **16:00** horas, onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.9.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.inca.gov.br/editais**.

18.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 356

18.11.2. ANEXO II – Termo de Contrato

Rio de Janeiro, 06 de março de 2014.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 357

73

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
Brasília, 08 de Outubro de 2015

Portal de Compras Governamentais SIASG - Ambiente Produção

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SIASG

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* **Serviço** : 000014770 - Manipulação de Valores / Documentos
* **Período pesquisado** : 09/10/2014 até 08/10/2015

(9999) NENHUM REGISTRO FOI ENCONTRADO -
Primeiro Item

Pesquisar Próximo Item

Anexo IBON MONTANN (0031372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 359

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 74 HSE

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
Brasília, 08 de Outubro de 2015

Portal de Compras Governamentais — SIASG - Ambiente Produção

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS — SIASG

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* **Órgão** : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO
* **UASG** : 153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP
* **Licitação** : PREGÃO **Número :** 00366/2014
* **Período de Vigência** : **13/01/2015 até 12/01/2016** **Data Assinatura :** 13/01/2015

NAS é hospital.

* **Serviço:** 000015407 - Documento - Guarda / Transporte Item: 00002 Qtde Item: 33.000 Valor Total: 31.350,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	65689895/0001-69 - ARK TEC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA.	33.000	0,9500	31.350,00	

* **Serviço:** 000015407 - Documento - Guarda / Transporte Item: 00006 Qtde Item: 130 Valor Total: 8.102,90

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	65689895/0001-69 - ARK TEC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA.	130	62,3300	8.102,90	

* **Serviço:** 000015407 - Documento - Guarda / Transporte Item: 00007 Qtde Item: 125 Valor Total: 18.750,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	65689895/0001-69 - ARK TEC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA.	125	150,0000	18.750,00	

Voltar

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 361

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 75
HSE

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
Brasília, 08 de Outubro de 2015

Portal de Compras Governamentais

SIASG - Ambiente Produção

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SIASG

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Serviço** : 000015407 - Documento - Guarda / Transporte
- **Período pesquisado** : 09/10/2014 até 08/10/2015

	ÓRGÃO GERENCIADOR	UASG GERENCIADORA	LICITAÇÃO	PERÍODO DE VIGÊNCIA
◉	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	Pregão 00366/2014	13/01/2015 12/01/2016

Pesquisar Detalhar Item Anterior

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 362

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 363

Ministério da Saúde

Contratos - Busca Avançada

Imprimir Enviar por e-mail

Unidade Gestora: (Todas)
Ano: (Todos) Situação: (Todas) Modalidade: (Todas)
CPF/CNPJ: Nome/razão social:
Nº Contrato: Objeto: GUARDA DE PRONTUARIOS Pesquisar

Dados atualizados até: 28/08/2015

Número	Modalidade	Situação	Contratado	Unidade Gestora	Objeto
0000000011/2014	Pregão	ATIVO	06.063.313/0001-75 - EUCLESIO JOSE FILHO ME.	HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA - 250105	Prestação de serviços continuado de arquivamento e guarda de prontuários médicos e boletins ambulatoriais e de emergência (BAM).

Mostrar 50 resultados por página

Todos os direitos reservados © 2008 - CGU

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 364


EM BRANCO

Ministério da Saúde

Contratos - Busca Avançada

Imprimir Enviar por e-mail

Unidade Gestora: (Todas)
Ano: (Todos) Situação: (Todas) Modalidade: (Todas)
CPF/CNPJ: Nome/razão social:
Nº Contrato: Objeto: GUARDA DE DOCUMENTOS Pesquisar

Dados atualizados até: 28/08/2015

Número	Modalidade	Situação	Contratado	Unidade Gestora	Objeto
0000000028/2014	Pregão	ATIVO	06.063.313/0001-75 - EUCLESIO JOSE FILHO ME. -	HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - 250061	Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferencia, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do HFSE.

Mostrar 20 resultados por página

Todos os direitos reservados © 2008 - CGU

Anexo IBON MONTAN (00213725151) - SEI 33683.096517/2021-98 / pg. 366



Ministério da Saúde

Contratos - Busca Avançada

Imprimir Enviar por e-mail

Unidade Gestora: (Todas)
Ano: (Todos) Situação: (Todas) Modalidade: (Todas)
CPF/CNPJ: Nome/razão social:
Nº Contrato: Objeto: ARQUIVAMENTO DE PRONTU Pesquisar

Dados atualizados até: 28/08/2015

Número	Modalidade	Situação	Contratado	Unidade Gestora	Objeto
0000000100/2014	Pregão 113/2014	CONCLUIDO	07.316.273/0001-99 - SPOOLBOX CUSTODIA DE DOCUMENTOS - LTDA	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ - 250052	Serviços de arquivamento de prontuários médicos.
0000000013/2014	Pregão 24/2014	ATIVO	06.063.313/0001-75 - EUCLESIO JOSE FILHO ME. -	HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA - 250103	O presente contrato é a prestação de serviços de transferência, higienização, arquivamento de prontuários médicos, envio quanto solicitado ao Hospital Federal de Ipanema e posterior retorno à empresa contratada.
0000000090/2008	Pregão	CONCLUIDO	01.644.114/0002-18 - UNIDAS ARMAZENS GERAIS LTDA -	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ - 250052	Execução de serviço de arquivamento de prontuários médios referentes aos pacientes do INCA.
0000000061/2007	Pregão	CONCLUIDO	07.577.354/0001-42 - INTERLABEL COMERCIO DE ETIQUETAS EROTULOS LTDA-ME.	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ - 250052	Confecção de etiquetas com código de cores para arquivamento de prontuários e raios-x.

Mostrar 20 resultados por página

Todos os direitos reservados © 2008 - CGU

Anexo Inquérito Civil (08333.096517/2021-98 / pg. 368



Ministério da Cultura

479

Execução Orçamentária | Licitações | Contratos | Convênios | Diárias e Passagens | CEIS

Por Modalidade | Por Ano | Por Situação | Por Contratado | Por Unidade Gestora | Busca Avançada

Contratos - Busca Avançada

Imprimir Enviar por e-mail

Unidade Gestora: (Todas)

Ano: (Todos) Situação: (Todas) Modalidade: (Todas)

CPF/CNPJ: Nome/razão social:

Nº Contrato: Objeto: GUARDA DE DOCUMENTOS Pesquisar

Dados atualizados até: 28/08/2015

Número	Modalidade	Situação	Contratado	Unidade Gestora	Objeto
0000000004/2011	Dispensa de licitação	CONCLUIDO	00.366.849/0001-83 - Contratado : INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITOFEDERAL	COORD.GERAL DE EXEC. ORCAMENTARIA E FINANCEIR - 420001	Prestação de serviços em solução de documentação para guarda de documentos em local próprio da CONTRATADA, incluindo a consulta, com vistas ao atendimento das necessidades do Ministério da Cultura que serão executados por prazodeterminado, com início a partir da data de assinatura deste Contrato até 02 de março de 2011.

Mostrar 20 resultados por página

Todos os direitos reservados © 2008 - CGU

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 370



Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

80

PESQUISA MERCADOLOGICA - GUARDA DE PRONTUARIOS

Sávio dos Anjos <savio@hc.ufmg.br> 19 de outubro de 2015 12:34

Para: Controle e Contratos - HFI <ccontratos@hgi.rj.saude.gov.br>, aquishce@yahoo.com.br, licitac.hce@gmail.com, hugomartins.hc@gmail.com, pregao@hc.ufmg.br, hweber@hcpa.edu.br, alkonrath@hcpa.edu.br, Contratos - HFCF <secont@hgj.rj.saude.gov.br>, hospitalcardosofontes@hotmail.com, Caroline Guedes Ribeiro <cgribeiro@hgl.rj.saude.gov.br>, ".HFL - Contratos" <contratos@hgl.rj.saude.gov.br>, Joabe Antonio de Oliveira <joabe.oliveira@hgl.rj.saude.gov.br>, lfcarvalho@hgl.rj.saude.gov.br, Contratos - HFB <contratos_hgb@hfb.rj.saude.gov.br>, Letícia Ferreira Guimarães <leticia_guimaraes@hfb.rj.saude.gov.br>, Cristiane da Silva Serpa de Oliveira <cristiane_oliveira@hfb.rj.saude.gov.br>, contratos.hga@gmail.com, Rogério Ribeiro da Silva <rrisilva@hse.rj.saude.gov.br>, "Serviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos HFSE" <contratos@hse.rj.saude.gov.br>, contratos.hfse@gmail.com, silva.sergio@hnmd.mar.mil.br, jacinta@hnmd.mar.mil.br, jose.lima@hnmd.mar.mil.br, cme@hnmd.mar.mil.br, isabella.knust@hnmd.mar.mil.br, s-gerais@huap.uff.br, sghuap@bol.com.br, compras.hugg@gmail.com, gerencia_contratos.daa@unirio.br, comprasunirio@gmail.com, hugg <hugg@unirio.br>, andmolinaro@gmail.com, maria.coelho@iff.fiocruz.br, Contratos - INC <Contratos@inc.saude.gov.br>, Daniel Gonçalves Moura Silveira <dsilveira@inc.saude.gov.br>, gescon@into.saude.gov.br, arcont@into.saude.gov.br, Renan - Into <rgidra@into.saude.gov.br>, aldas@into.saude.gov.br, jbcarvalho@into.saude.gov.br, apaiva@into.saude.gov.br, aferreira@into.saude.gov.br, lpinto@into.saude.gov.br, mramos@into.saude.gov.br, dmello@into.saude.gov.br, mrsantos@into.saude.gov.br, adrianass@into.saude.gov.br, lgandarela@into.saude.gov.br, cscavalcante@into.saude.gov.br, arpec@into.saude.gov.br, clustosa@inca.gov.br

Prezados,

O Hospital das Clínicas da UFMG – EBSERH possui contrato com objeto dessa natureza.

Segue anexo o termo aditivo com os dados solicitados.

Informo-lhes que a descrição dos itens descritos no termo aditivo anexo são as seguintes:

001 81 CX PRESTACAO DE SERVICO DE IMPLANTACAO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS DA UNIDADE CONVENIOS E PARTICULARES EM ATE 160 CAIXAS DE PAPELAO COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 480 X 350 X 250 MM.

VALOR UNITÁRIO: R$0,90

002 12 MES PRESTACAO DE SERVICO DE ARMAZENAGEM, VIGILANCIA E ADMINISTRACAO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS DA UNIDADE CONVENIOS E PARTICULARES EM ATE 81 CAIXAS DE PAPELAO COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 480 X 350 X 250 MM.

VALOR MENSAL: R$280,50

003 12 MES PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTAS E MANIPULACOES DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS DA UNIDADE CONVENIOS E PARTICULARES EM ATE 81 CAIXAS DE PAPELAO COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 480 X 350 X 250 MM.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 23433.096517/2021-98 / pg. 372

VALOR MENSAL: 280,50

004 4047 CX PRESTACAO DE SERVICO DE IMPLANTACAO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS DO SETOR SAME EM ATE 4047 CAIXAS DE PAPELAO COM IMENSOES APROXIMADAS DE 480 X 350 X 250 MM.

VALOR UNITÁRIO: R$0,90

005 12 MES PRESTACAO DE SERVICO DE ARMAZENAGEM, VIGILANCIA E ADMINISTRACAO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS DO SETOR SAME EM ATE 4200 CAIXAS DE PAPELAO COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 480 X 350 X 250 MM.

VALOR MENSAL: R$7.371,00

006 12 MES PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTAS E MANIPULACOES DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS DO SETOR SAME EM ATE 4047 CAIXAS DE PAPELAO COM DIMENSOES APROXIMADAS D 480 X 350 X 250 MM.

VALOR MENSAL: R$7.371,00

007 393 CX PRESTACAO DE SERVICO DE IMPLANTACAO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS DO ANEXO SAO GERALDO EM ATE 400 CAIXAS COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 480 X 350 X 250 MM.

VALOR UNITÁRIO: R$0,90

008 12 MES PRESTACAO DE SERVICO DE ARMAZENAGEM, VIGILANCIA E ADMINISTRACAO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS DO ANEXO SAO GERALDO EM ATE 393 CAIXAS COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 480 X 350 X 250 MM.

VALOR MENSAL: R$702,00

009 12 MES PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTAS E MANIPULACOES DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS DO ANEXO SAO GERALDO EM ATE 393 CAIXAS COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 480 X 350 X 250 MM

VALOR MENSAL: R$702,00

010 268 CX PRESTACAO DE SERVICO DE IMPLANTACAO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS DO SETOR FATURAMENTO - SUS EM ATE 268 CAIXAS DE PAPELAO COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 480 X 350 X 250 MM.

VALOR UNITÁRIO: R$0,90

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 373

011 12 MES PRESTACAO DE SERVICO DE ARMAZENAGEM, VIGILANCIA E ADMINISTRACAO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS DO SETOR FATURAMENTO - SUS EM ATE 268 CAIXAS COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 480 X 350 X 250 MM.

VALOR MENSAL: R$601,50

GERENCIA DE CONTRATOS Fls. 81 HSE

012 12 MES PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTAS E MANIPULACOES DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS DO SETOR FATURAMENTO - SUS EM ATE 268 CAIXAS COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 480 X 350 X 250 MM.

VALOR MENSAL: R$601,50

Sávio

Seção de Licitações e Compras – Contratos

HC-UFMG / EBSERH

De: Controle e Contratos - HFI [mailto:ccontratos@hgi.rj.saude.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 19 de outubro de 2015 10:39
Para: aquishce@yahoo.com.br; licitac.hce@gmail.com; savio@hc.ufmg.br; hugomartins.hc@gmail.com; pregao@hc.ufmg.br; hweber@hcpa.edu.br; alkonrath@hcpa.edu.br; Contratos - HFCF; hospitalcardosofontes@hotmail.com; Caroline Guedes Ribeiro; .HFL - Contratos; Joabe Antonio de Oliveira; lfcarvalho@hgl.rj.saude.gov.br; Contratos - HFB; Letícia Ferreira Guimarães; Cristiane da Silva Serpa de Oliveira; contratos.hga@gmail.com; Rogério Ribeiro da Silva; Serviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos HFSE; contratos.hfse@gmail.com; silva.sergio@hnmd.mar.mil.br; jacinta@hnmd.mar.mil.br; jose.lima@hnmd.mar.mil.br; cme@hnmd.mar.mil.br; isabella.knust@hnmd.mar.mil.br; s-gerais@huap.uff.br; sghuap@bol.com.br; compras.hugg@gmail.com; gerencia_contratos.daa@unirio.br; comprasunirio@gmail.com; hugg; andmolinaro@gmail.com; maria.coelho@iff.fiocruz.br; Contratos - INC; Daniel Gonçalves Moura Silveira; segescon@into.saude.gov.br; arcont@into.saude.gov.br; Renan - Into; lcaldas@into.saude.gov.br; jbcarvalho@into.saude.gov.br; apaiva@into.saude.gov.br; aferreira@into.saude.gov.br; lpinto@into.saude.gov.br; mramos@into.saude.gov.br; dmello@into.saude.gov.br; mrsantos@into.saude.gov.br; adrianass@into.saude.gov.br; lgandarela@into.saude.gov.br; cscavalcante@into.saude.gov.br; arpec@into.saude.gov.br; clustosa@inca.gov.br
Assunto: PESQUISA MERCADOLOGICA - GUARDA DE PRONTUARIOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 374

4º TA - Contrato 478-11- Memovip - Pe 24-11.pdf
147K

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 375

Hospital das Clínicas da UFMG - Seção de Licitações e Compras

Hospital das Clínicas - UFMG - Seção de Licitações e Compras
Fls nºs: _____
Rubrica: _____

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 84
HSE

TERMO ADITIVO

Processo nº 23072.008315/11-18
Pregão Eletrônico nº: 24/2011

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº. 478/2011 que firmam a Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Memovip Guarda de Documentos Ltda para prestação de serviços contínuos de implantação de arquivo (catalogação), armazenagem, vigilância, administração, consultas e manipulações de documentos de diversos setores do Hospital das Clínicas da UFMG.

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia federal de regime especial, por intermédio do Hospital das Clínicas, CNPJ 17.217.985/0034-72, com endereço na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP: 30130-100, doravante denominada simplesmente **Contratante,** neste ato representada pela sua Coordenadora de Orçamento, Simone Gonçalves Alexandre, CPF nº 426.561.846-49 e CI nº M2.288.807 SSP/MG, residente e domiciliada nesta capital, e a Empresa **Memovip Guarda de Documentos Ltda,** inscrita sob o **CNPJ nº 71.238.406/0001-55,** sediada à Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 14.915, Bairro Engenheiro Nogueira, Belo Horizonte, MG, CEP: 31310-295, neste ato representada pelo seu **Diretor Executivo, o Sr. João Henrique Vieira do Prado, portador do CPF nº 814.123.047-68 e CI nº M - 1.073.656- SSP/MG**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo para o contrato de prestação de serviços, baseado nas Lei Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1.994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
I – Prorrogação da vigência, observado os termos do disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do Contrato nº 478/2011, por um período de 12 (doze) meses, de 1º de agosto de 2015 a 1º de agosto de 2016 (MÁXIMO PERMITIDO PELA LEI 8.666/93).
II – Supressão contratual em 24,22% no total do contrato em decorrência do sinistro – Incêndio - ocorrido em 28/10/2014 no Galpão da Contratada conforme relato no Laudo Pericial de nº 0000542/15, emitido pela Seção Técnica de Engenharia Legal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo passa de **R$ 219.512,70 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e doze reais e setenta centavos) para R$ 176.714,10 (cento e setenta e seis mil setecentos e catorze reais e dez centavos)**, a serem pagos de acordo com a demanda dos setores envolvidos e conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Quantidade atual	Valor unitário atual	Novo valor total com % de supressão
01	81 cxs.	R$ 0,90	R$ 72,90
02	12 meses	R$ 280,50	R$ 1.458,00
03	12 meses	R$ 280,50	R$ 1.458,00
04	4047 cxs.	R$ 0,90	R$ 3.642,30
05	12 meses	R$ 7.371,00	R$ 72.846,00
06	12 meses	R$ 7.371,00	R$ 72.846,00
07	393 cxs.	R$ 0,90	R$ 353,70
08	12 meses	R$ 702,00	R$ 7.074,00
09	12 meses	R$ 702,00	R$ 7.074,00
10	268 cxs.	R$ 0,90	R$ 241,20
11	12 meses	R$ 601,50	R$ 4.824,00
12	12 meses	R$ 601,50	R$ 4.824,00
VALOR TOTAL			R$ 176.714,10

Hospital das Clínicas - UFMG - Seção de Licitações e Compras
Fls nºs: _____
Rubrica: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas advindas deste Termo Aditivo correm por conta da Verba "Fundo Nacional de Saúde e Outros", Programa de Trabalho 091177, Natureza da Despesa 33903979 e Fonte de Recursos 6153000000.

CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Para a nova vigência contratual ficam indicados os servidores:

II – Fiscais do Contrato:
Neuza Márcia Bispo – Insc. Nº 03406 – Coordenadora Administrativa do SAME-HC-UFMG
Rafael Ralph Nascimento Rocha – Insc. Nº 16123 – Coordenador Administrativo do Setor de Faturamento do HC-UFMG e
Breno Ramos de Oliveira – SIAPE nº 2219473 - Assistente em Administração da UF Hospital São Geraldo – HC-UFMG.

II – Gestores do Contrato: Elizete Maria da Silva Neme – SIAPE nº 0322371 – Diretora Administrativa do HC-UFMG e Bianca Ferreira Di Pietra – SIAPE nº 2159014 - Analista Administrativo da UF Hospital São Geraldo.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

Ratificamos os Termos do Contrato original que não foram alteradas por meio deste instrumento, reafirmando a obrigatoriedade de seu fiel cumprimento. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2015

Representante Legal do HC/UFMG:

_____
Simone Gonçalves Alexandre
Coordenadora de Orçamento do HC/UFMG
CPF nº 426.561.846-49 e CI nº M2.288.807 SSP/MG

Memovip Guarda de Documentos Ltda:

_____
João Henrique Vieira do Prado
Diretor Executivo
CPF: 814.123.047-68 e CI: M - 1.073.656- SSP/MG

Testemunhas:

1) _____ **CI:** _____ **CPF:** _____

2) _____ **CI:** _____ **CPF:** _____

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 378

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - ITEM 01			SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - ITEM 01				
Descrição	Quant.	Unid.	Descrição	Quant.	Unid.	Vl. Unid.	Vl. Total
Transferência do acervo	610.000	prontuário	Transferência do acervo	610.000	prontuário	0,03	18.300,00
Tratamento documental	350.000	prontuário	Tratamento documental	350.000	prontuário	0,09	31.500,00
subtotal ITEM 01			subtotal ITEM 01		R$	49.800,00	

item 01	Quantidade Anual						Vl. Total anual	Homologado R$
	HFA	HFB	HFCF	HFI	HFSE	HFL		
transferência do acervo da atual empresa	192.363	0	77.204	124.234	189.000	112.899	695.000	0,43
prontuários	Hospital Bonsucesso						390.000	0,44

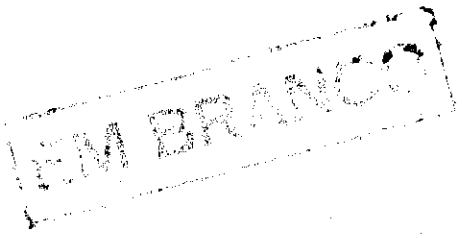
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO - ITEM 02			SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO - ITEM 02				
Valores fixos, cobrados mensalmente			Valores fixos, cobrados mensalmente				
Descrição	Quantidade	Unidade	Descrição	Quantidade	Unidade	Vl. Unidade	Vl. Total
Armazenamento	610.000	prontuário	Armazenamento	610.000	prontuário	0,04	24.400,00
Entrega	20	prontuário	Entrega	20	prontuário	4,25	85
Coleta	20		Coleta	20		4,25	85
Subtotal - ITEM 02			Subtotal - ITEM 02			R$ 24.570,00	

Guarda de prontuários	192.363	390.000	77.204	124.234	189.000	112.899	1.085.700	0,53
transferência de prontuários	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	440.880	2,58
saída e retorno	1.440	1.440	600	600	1.440	1.440	6.960	8,42

SERV. DE IMPL. E ARMAZ. - ITEM 03			SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ARMAZ. - ITEM 03				
Valores fixos, cobrados mensalmente			Valores fixos, cobrados mensalmente				
Descrição	Quantidade	Unidade	Descrição	Quantidade	Unidade	Vl. Unidade	Vl. Total
Tratamento documental	9.167	prontuário	Tratamento documental	9.167	prontuário	0,09	825,03
Armazenamento	9.167	prontuário	Armazenamento	9.167	prontuário	0,04	366,68
Entrega	20	prontuário	Entrega	20	prontuário	4,25	85
Coleta	20	prontuário	Coleta	20	prontuário	4,25	85
Subtotal - ITEM 03			Subtotal - ITEM 03			R$ 1.361,71	

Transferência de B.A cx box	3.100	3.100	3.100	3.100	3.100	3.100	18.600	2,5
Guarda de novos boletins	450	450	450	450	450	450	2.700	4
saída e retorno de B.A cx box	1.560	1.560	1.560	1.560	1.560	1.560	9.360	8,42

TOTAL(ITEM 01 + 12 x item 02 + 12 x item 03) R$


EM BRANCO

PLANILHA DE CUSTOS INCA PREGÃO 113/2014			LOTE I
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**QTD ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
TRANSFERÊNCIA DO ACERVO	427.728	0,002	855,456
IMPLANTAÇÃO	427.728	0,0015	641,592
TOTAL LOTE I			**1.497,04**

PLANILHA DE CUSTOS INCA PREGÃO 113/2014			LOTE II
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**QTD ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
LOCAÇÃO DE ESPAÇO ACERVO ATUAL	5.132.736	0,0032	170.406,84
LOCAÇÃO ESP.NOVOS PRONT.	23.652	0,0332	785,24
CADASTRAMENTO NOVOS	23.652	0,95	22.469,40
MOVIMENTAÇAO PRONTUÁRIOS	23.652	1,55	36.660,60
RESGATE PRONTUÁRIOS	32.904	1,8	59.227,20
TRANSP. PRONTUÁRIOS	32.904	1,5	49.356,00
TRANSP. PRONTUÁRIOS	32.904	1,55	51,001,20
RECOLOCAÇÃO CAIXAS	32.904	1,8	59.227,20
EXPURGO	432	2,22	959,04
TOTAL LOTE II			**450.092,72**
TOTAL PROCESSO (LOTE I + LOTE II)			**451.589,76**

PREGÃO 54/2015 - INC		
DOCUMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM CAIXAS		
Total de caixas	Valor Unitário	Vl. Total
20 (vinte) Kl	R$ 3.200	**64.000,00**

SEACONT - Rio de Janeiro, 21 da outubro de 2015

Anexo IRON MONTAIN (00213725 15) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 380


EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 85
HFSE

SEACONT - Em, 26.10.2014.

Processo n° : 33433.013706/2015-95
Interessado: Coordenação de Administração
Assunto: Juntada de Termo de Referência assinado e autorizado

Senhor Coordenador de Administração,

Encaminhamos o feito para que seja providenciada a elaboração do Termo de Referência da futura contratação com a autorização da autoridade competente (art. 9°, incisos I e II c/c § 2°, do Decreto n° 5.450/2005. Após, devolver o processo ao SEACONT/HFSE para que possamos dar seguimento à pesquisa de preços subsidiariamente com consulta a empresas do ramo (art. 2°, inciso IV, da In SLTI/MP n° 05/2014)

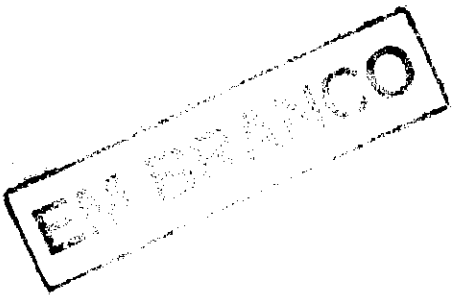
Por oportuno, e para agilizar a nova contratação, informamos foi juntada pesquisa no site Comprasnet (art. 2°, inciso I, da In SLTI/MP n° 05/2014) e quadro comparativo realizado anteriormente para o processo N° 33433.014059/2013-77, cuja prorrogação foi interrompida pela manifestação da empresa contratada em não prorrogar.

Informamos que a segunda colocada do pregão 57/2014 foi convocada, não aceitou assumir o objeto, convocamos a terceira colocada, mas até o momento não obtivemos resposta definitiva e afirmativa.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEACONT/HFSE
SIAPE nº 1788708

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1788708
Chefe do serviço de Execução e acompanhamento de Contratos


EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Divisão Administrativa do HFSE Fls. 86 Rubrica

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2015.

Sipar: 33433.013706/2015-95
Assunto: Necessidade de elaboração do Termo de Referência.

Ciente.

Este Coordenador Administrativo, no uso de suas atribuições, diante do despacho do SEACONT/HFSE, encaminha o presente processo à **Coordenação Assistencial, com vistas ao SERDEM** para ciência e elaboração do correspondente Termo de Referência.

Atenciosamente,

Mario José Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

MS/HFSE
Divisão médico Assistencial
Em 04/11/15
15:14h

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 384

EM BRANCO

Fls 87

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SIPAR: 33367.013706/2015-95

Despacho nº 03029/COAS/HFSE Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2015

À Chefia do SERDEM

Assunto: Necessidade de elaboração do Termo de Referência

Prezada Chefe, **FL. 87**

Ciente.

Esta Coordenadora Assistencial, no uso de suas atribuições, diante do despacho da COAD/HFSE, encaminha o presente processo ao SERDEM para ciência e elaboração do correspondente termo de Referência.

Atenciosamente,

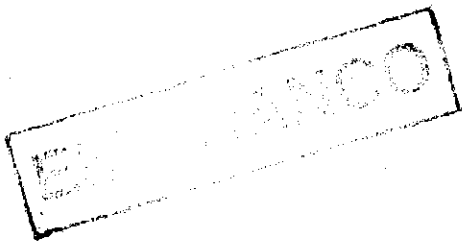
Miriam Thereza Miranda Vieira
CRM/RJ nº 52-36186-5
Matrícula SIAPE nº 0649233
Diretor(a) da Coordenação Assistencial do HFSE/MS/RJ
(Portaria HFSE/RJ nº 0452 de 29/07/2015 – BSE nº 32 de 10/08/2015)

disantos/09/11/2015-10:31

Gilson Reis Santos
Div. Méd. Assistencial /HFSE
CRM 52356
SIAPE 0649400

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro/RJ
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 Fax: (21) 2516-1539

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 386



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 33433.013706/2015-95

1. DO OBJETO.

Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O Hospital Federal dos Servidores do Estado possui, atualmente, um acervo de aproximadamente 610.000 documentos (prontuários médicos) considerados como INATIVOS, acarretando em inúmeros problemas com relação à sua organização, pois não conta com condições adequadas ao acondicionamento e armazenamento dos documentos produzidos devido ao espaço físico e recursos humanos serem insuficientes, além de não haver instrumentos de gestão para o tratamento adequado da documentação;

Diante da relevância dos referidos documentos, da necessidade de acesso, como instrumento de referencia e consulta, da necessidade de disponibilidade desses documentos, de forma confiável, além das exigências legais em relação à guarda e preservação de documentos, é de fundamental importância a contratação de empresa especializada para guarda e gestão de documentos;

O objetivo da pretensa e futura contratação é o aperfeiçoamento das atividades arquivísticas, liberação do espaço físico; liberação de funcionários para tarefas fins; segurança, facilidade e rapidez no acesso às informações.

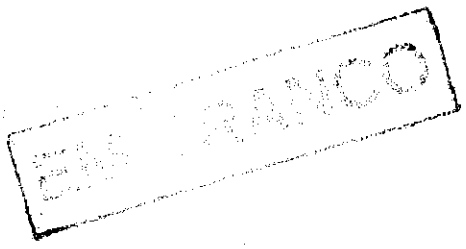
3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A natureza da prestação de serviços é comum, nos termos do art. 1° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

Os serviços objeto deste termo de referência são classificados como serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 388



Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do decreto nº 2271 de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.

4.1. Especificação do Objeto.

Os serviços pretendidos se destinam à transferência, higienização, acondicionamento, identificação, classificação, ordenação, cadastramento, arquivamento e gerenciamento dos documentos do HFSE, de forma a preservar a integridade dos papéis, conservando as informações neles contidas e permitir, sempre que necessário, o resgate dos mesmos para sua reativação, digitalização ou simplesmente consulta.

O acervo do HFSE constitui-se por prontuários médicos, com capas medindo 33x25cm, que acondicionam em sua quase totalidade, documentos que utilizam o papel como suporte da informação que armazenam.

O acervo inicial inativo está estimado em aproximadamente 610.000 prontuários, com a projeção de conversão para inatividade de cerca de 50.000 prontuários por ano, sendo neste caso, encarados contratualmente como crescimento vegetativo, situação em que a CONTRATADA deverá fornecer o mesmo tratamento da implantação.

Os serviços de arquivamento serão realizados em caixas com capacidade para até 20 kg de documentos. Os prontuários serão identificados individualmente através de etiqueta de código de barras, com o devido rastreamento do item na coleta, entrega e armazenagem. Essa modalidade será adotada para todos os documentos transferidos do HFSE para a CONTRATADA. As caixas contendo documentos deverão ser lacradas nas dependências do HFSE. Os lacres deverão ter a numeração controlada pelo HFSE.

O Hospital Federal dos Servidores do Estado entende que é conveniente o não parcelamento do objeto pois a execução dos procedimentos contidos nos itens 2 e 3 ocorrem de modo sequencial e devem ser realizados pelo mesmo operador. Quanto ao item 1, este é o marco inicial dos procedimentos descritos nos itens subsequentes, podendo gerar duplicidade e até mesmo inconsistência de informações quando do cadastramento inicial..

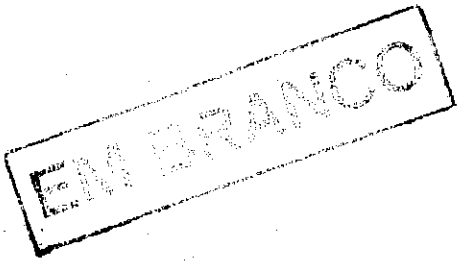
Os serviços a serem executados são descritos a seguir.

4.1.1 Serviço de Transferência Inicial.

A transferência inicial consiste na retirada do acervo documental do HFSE para as instalações físicas da CONTRATADA;

O acervo inicial está estimado em 610.000 (seiscentos e dez mil) prontuários;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) - SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 390


EM BRANCO

Será de responsabilidade da CONTRATADA o Transporte para Transferência (retirada) dos documentos, tanto no local da atual CONTRATADA onde parte do acervo do HFSE está acondicionado, quanto dos que estão no HFSE.

Para o cálculo do frete deverá ser considerado:

a) transferência de cerca de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) documentos, acondicionados em caixas arquivo (também chamada caixa box), com volume de aproximadamente 350m^3, armazenados no atual local de guarda, sito na Rua da Gamboa, 77, R 01, Gamboa, Rio de janeiro, estado do Rio de Janeiro; e

b) transferência de cerca de 260.000 (duzentos e sessenta mil) documentos localizados no HFSE, sito na Rua Sacadura Cabral, 178, bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ;

Os valores para o frete dos documentos deverão ser independentes, tendo em vista a quantidade a ser transportada em cada uma das situações e a logística diferenciada dos casos;

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de insumos destas retiradas;

O transporte dos documentos deverá ser efetuado pela CONTRATADA em caminhão fechado, equipado especialmente para esse tipo de serviço;

O serviço de transferência inicial dos documentos será faturado mensalmente com base no quantitativo efetivamente retirado do HFSE para as instalações físicas da CONTRATADA, sendo apurado ao término de cada mês.

4.1.2. Serviço de Higienização.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e o manuseio de 260,000 (duzentos e sessenta mil) prontuários do arquivo do HFSE até o local onde serão executados os serviços de higienização e acondicionamento nas dependências da CONTRATADA, ou, excepcionalmente, em local indicado pelo próprio HFSE e dentro dessas dependências;

O serviço de higienização deve contemplar procedimentos básicos de conservação: limpeza mecânica do documento para retirada de todos os agentes agressores (poeira, incrustações, resíduos de borracha e de alimentos, vestígios de insetos, clipes e grampos enferrujados, etc.) que causam danos aos documentos;

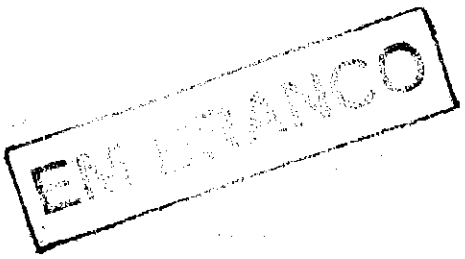
Após a etapa de higienização, os documentos deverão ser acondicionados.

4.1.3. Serviço de Acondicionamento.

O acondicionamento consiste na embalagem dos documentos, visando a sua preservação e acesso;

Os documentos deverão ser acondicionados em caixas com capacidade para até 20kg de documentos e que acondicionem, no mínimo, o conteúdo de 03 (três) caixas modelo box,

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 302


EM BRANCO

também conhecidas como caixa arquivo (13x23x35cm), levando em consideração o tamanho e o tipo dos documentos existentes no HFSE;

As caixas devem ser confeccionadas em material que evite o aumento da acidez dos documentos e que sejam resistentes ao manuseio, ao peso dos documentos e à pressão, permitindo o empilhamento máximo de 05 caixas.

4.1.4. Serviço de Ordenação, Identificação e Cadastramento.

Os documentos deverão ser ordenados com base em elementos informativos, previamente estabelecidos pelo HFSE;

A identificação consiste em fixar etiqueta, com notação dos documentos acondicionados, em cada caixa arquivo, devendo essa identificação ser apresentada à área de Arquivo do HFSE, para conferência e validação;

O cadastramento consiste em registrar os documentos, no Sistema Informatizado da CONTRATADA, com aposição de etiquetas de código de barras nos prontuários para executar a entrada rastreada dos documentos no depósito e informar a relação entre as identificações utilizadas na HFSE com esta nova numeração de etiqueta, possibilitando a identificação do prontuário específico, seguindo o seguinte critério de metadados:

- Número do prontuário
- Nome do paciente
- Nome da mãe
- Data de nascimento

Os metadados cadastrados deverão ser utilizados como campo de busca no Sistema Informatizado da CONTRATADA;

Os registros relativos aos documentos deverão gerar um formulário de movimentação denominado "Remessa de Documentos", em duas vias;

4.1.5. Serviço de Guarda.

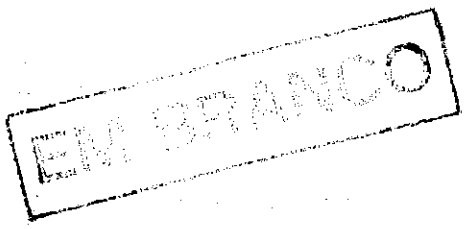
A guarda consiste no armazenamento dos documentos no depósito da CONTRATADA;

O depósito da CONTRATADA deverá contar com um espaço inicial mínimo de $620m^3$ (seiscentos e vinte metros cúbicos), com capacidade de expansão na razão de $60m^3$ por ano, até o limite de $1000m^3$, em decorrência das atividades regulares do HFSE;

O depósito da CONTRATADA deverá estar situado dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro. Caso inexistam dependências da CONTRATADA nessas condições, esta deverá providenciar tais instalações até o início do de execução contratual;

A CONTRATADA deverá arquivar os documentos em suas dependências, seguindo os padrões de segurança estabelecidos no item 4.1.5.1 – Das Instalações Físicas, a seguir.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 394


EM BRANCO

4.1.5.1. Das Instalações Físicas.

As instalações da CONTRATADA para o arquivamento do acervo documental do HFSE deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências de segurança, objetivando a preservação da documentação contra danos e violação da informação:

• Possuir instalações físicas para o armazenamento das caixas, contendo documentos, à disposição do HFSE, com temperatura entre 22° C e 26° C, umidade relativa entre 45% e 60% e incidência da radiação solar controlada;

• Possuir detectores de fumaça e monitoramento constante;

• Dispor de hidrantes nas áreas externas de suas instalações, dotados de mangueiras de 1 1/2" e esguicho universal, distribuídos conforme a dimensão da área;

• Possuir extintores de incêndio distribuídos, tanto no interior quanto no exterior dos galpões, com manutenção atualizada e portas de acesso do tipo corta-fogo ou, pelo menos, de aço;

• Possuir brigada de incêndio, liderada por um bombeiro profissional, tanto no horário comercial como à noite, finais de semana e feriados;

• Possuir instalações elétricas adequadamente isoladas, sistema de pararraios e segurança patrimonial 24h/dia;

• Utilizar estantes de aço, de sua propriedade, para acomodar as caixas de documentos;

• Efetuar, trimestralmente, tratamentos preventivos contra pragas e roedores, descontaminação de bactérias e fungos, apresentando à fiscalização do contrato documentos comprobatórios;

Em caso de interdição das instalações da CONTRATADA, por qualquer que seja o motivo, o HFSE deverá ter o acesso de seus representantes liberado.

4.1.6. Serviço de Entrega e Coleta.

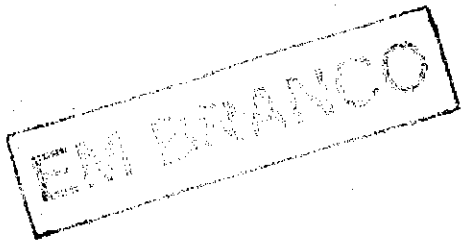
A CONTRATADA deverá utilizar veículos fechados (tipo baú) para o transporte dos documentos, com rastreamento (por exemplo, GPS) e com trava de segurança.

A CONTRATADA deverá realizar a quantidade de viagens necessárias, de acordo com a capacidade do veículo, para não comprometer a conservação física dos documentos durante o transporte;

O chamado para entrega e coleta de caixas e documentos deverá ser efetuado, pelo HFSE, através do Sistema Informatizado da CONTRATADA, via web, ou por e-mail e fax;

Para cada chamado, a CONTRATADA deverá gerar uma Ordem de Serviço (OS) específica;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 396


EM BRANCO

A entrega e coleta dos documentos deverão ser acompanhados da "Ordem de Serviço", preenchida em duas vias, que será datada e assinada pelo profissional autorizado pela CONTRATANTE que fará o recebimento e conferência dos documentos;

A entrega/resgate de documentos será realizada na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, Rio de Janeiro/RJ e respeitará o horário de segunda a sexta-feira, de 08:00 (oito) as 17:00 (dezessete) horas e deverá ser acompanhada de servidor autorizado pelo HFSE;

Os documentos deverão ser movimentados, nas dependências do HFSE, por meio de carrinho de transporte de carga, fornecido pela CONTRATADA, e os seus empregados deverão usar uniformes que os identifiquem no HFSE;

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao HFSE os fatos, irregularidades ou sinistros de qualquer natureza, ocorridos durante a transferência do acervo documental para as suas instalações;

O serviço de entrega e coleta só será considerado concluído quando os documentos forem entregues e/ou coletados do HFSE, a cada chamado, e as respectivas Ordens de Serviço (OS) forem aprovadas, servindo como base para o faturamento;

A CONTRATADA deverá atender às demandas de entrega e resgate, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do pedido de solicitação, respeitando o horário estabelecido pelo HFSE. O não atendimento no prazo, salvo situações de risco, poderão acarretar em penalidades para a CONTRATADA;

Caberá à CONTRATADA observar que somente os servidores autorizados pelo HFSE, em ofício, poderão realizar as solicitações, bem como o resgate e a entrega dos documentos, sob pena de responsabilização;

A CONTRATADA deverá estabelecer, durante o período de implantação, um programa de atendimento de consultas aos documentos do acervo sob sua responsabilidade, de forma a atender no prazo a solicitação do HFSE, a partir da entrada do acervo referente ao documento solicitado, em seu local de armazenamento, independente do acervo ainda a ser recolhido;

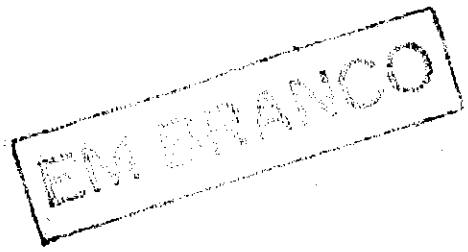
Caberá a CONTRATADA gerenciar os riscos do transporte, devendo disponibilizar veículos em condições de uso, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer evento como conservação, manutenção, suprimento de combustível e lubrificante, seguros, tributos, encargos e quaisquer outras despesas, bem como a regular habilitação dos condutores;

A CONTRATADA deverá manter sistema de rastreamento dos itinerários a serem percorridos para eventual apuração dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

O serviço de entrega e coleta compreende as atividades de transferência periódica, empréstimo e devolução de documentos.

4.1.6.1. Transferência periódica.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 398


EM BRANCO

Transferência periódica consiste na coleta de 'novos' documentos (convertidos em inativos no transcorrer das atividades da unidade) das dependências do HFSE para as instalações físicas da CONTRATADA (estimados em 50.000 prontuários por ano), aplicando-se as atividades prevista nos itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5, acima descritos.

4.1.6.2. Empréstimo.

Empréstimo consiste na retirada de documentos das dependências da CONTRATADA para entrega nas instalações do HFSE;

No momento da entrega, o HFSE deverá conferir o estado de conservação das embalagens. Se for constatada alguma anormalidade, o HFSE deverá registrar o ocorrido e solicitar que a CONTRATADA entregue novo insumo para substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum tipo de ônus para o HFSE.

4.1.6.3. Devolução.

Devolução consiste na coleta de documentos que estavam emprestados ou que foram retirados das dependências do HFSE para as instalações da CONTRATADA;

No momento da coleta, a CONTRATADA deverá conferir a Ordem de Serviço (OS) e o estado de conservação das embalagens. Se for constatada alguma anormalidade, o empregado da CONTRATADA deverá fazer registro na Ordem de Serviço (OS) e não recolher o material.

4.1.7 Serviço de Gerenciamento.

A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente:

a) Relatório quantitativo dos documentos coletados, higienizados e classificados;
b) Relatório quantitativo dos documentos transportados, especificando-os;
c) Relatório quantitativo dos documentos armazenados, especificando-os;
d) Relatório quantitativo dos documentos solicitados para consulta, especificando-os.

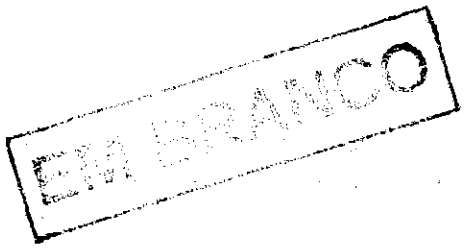
Finda a implantação do serviço e transferência do acervo, a CONTRATADA deverá realizar inventário do acervo sob sua tutela, onde identificará cada caixa, bem como o seu conteúdo, elaborando documento que será encaminhando à Gestão de Contratos da CONTRATANTE;

O Inventário de que trata o item anterior será parte integrante da presente contratação, sendo este condição para o pagamento mensal da prestação de serviço de Guarda do Acervo, após o período estipulado para a implantação. Tal inventário deverá ser atualizado mensalmente de acordo com as entradas e saídas de documentos no período;

4.1.8 Transporte de Devolução por encerramento contratual

A cada renovação contratual, por meio de celebração de termo aditivo, caso a CONTRATADA ou CONTRATANTE decida pela não prorrogação do contrato, a

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 400


EM BRANCO

CONTRATADA deverá arcar com os custos relativos à transferência do acervo documental sob sua guarda a nova empresa a ser contratada pelo HFSE – devendo o endereço de entrega estar situado dentro da Região Metropolitana do Rio de Janeiro – ou ao próprio HFSE caso este decida por reaver a guarda dos referidos documentos. Tal medida tem como objetivo impedir a reincidência do pagamento do custo de transferência inicial por parte da administração pública.

A CONTRATADA estará isenta do custo do transporte de devolução caso o contrato atinja seu período máximo de duração, de SESSENTA (60) meses – nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993 –, quando novo pregão deverá ser realizado, com inclusão do custo de transferência inicial na planilha de formação de custos e formação de preço.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Serão considerados critérios de aceitação para efeitos de medição e faturamento, os serviços abaixo realizados pela CONTRATADA:

- Documentos higienizados, ordenados, acondicionados, identificados, cadastrados e transferidos para as instalações da CONTRATADA;

- Caixas arquivo, com documentos, devidamente lacradas, cadastradas no Sistema Informatizado da CONTRATADA e armazenadas de forma segura;

- Documentos entregues e coletados.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Não serão aceitos serviços que, por qualquer motivo, não estejam em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

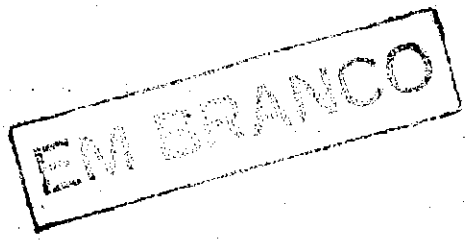
Será indispensável mencionar o número do Contrato, em toda documentação referente à prestação do serviço.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Quando da contratação da empresa licitante vencedora, será necessária a apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e com identificação do atestante, que comprove de forma clara e objetiva que a licitante prestou ou esteja prestando, a contento, os serviços objeto deste Termo de Referência;

A LICITANTE vencedora deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, no mínimo 01 (um) profissional com qualificação técnica e formação em nível superior na área de Arquivologia, em conformidade com a Lei nº 6.546, de 04 de julho de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e Técnico de Arquivo, com experiência nos serviços de tratamento arquivístico e arquivamento terceirizado de documentos, e 01 (um) profissional com qualificação técnica e formação em nível superior na área de Tecnologia da Informação, com experiência no Sistema Informatizado da CONTRATADA;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 403


EM BRANCO

Declaração da empresa licitante de que, se vencedora, disponibilizará instalações na região metropolitana do Rio de Janeiro para armazenamento e gestão de documentos, compatíveis com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

8. DA VISTORIA.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 (nove) às 15:00 (quinze) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2291-3131 – ramal 3393;

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

Ao final da visita, os representantes das empresas interessadas deverão registrá-las por meio do Atestado de Visita (Anexo I), fornecido pelo HFSE;

As empresas que optarem por não realizar a visita nas dependências do HFSE deverão entregar uma declaração atestando que assumem todas as responsabilidades pela não realização da visita técnica;

9. DO SIGILO.

A CONTRATADA será expressamente responsabilizada pela manutenção de confidencialidade e sigilo absolutos sobre todos os dados e informações, contidos em quaisquer documentos, de que venha a ter conhecimento durante a realização do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

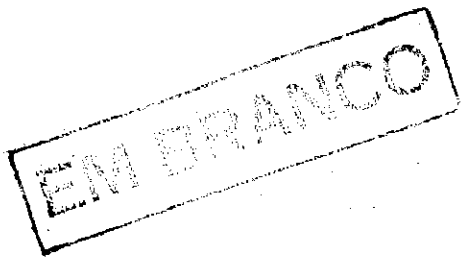
Caberá à CONTRATADA apresentar, no início da execução dos serviços, Termo de Confidencialidade, conforme modelo do Anexo II, devidamente assinado por seus representantes legais e pelos profissionais designados para a prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 404


EM BRANCO

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o HFSE autorizado a descontar da garantia caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Apresentar ao HFSE, quando do início de cada atividade prevista no contrato a ser realizada nas dependências do HFSE, mesmo sem dedicação exclusiva de mão de obra, relação nominal constando nome e identificação funcional dos empregados então alocados;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao HFSE;

Atender às solicitações do HFSE quando à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do HFSE, durante a realização dos serviços;

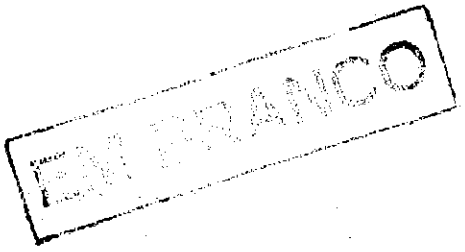
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao HFSE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função ou qualquer tipo de conflito de atividades que possa impactar procedimentos regulares dos servidores;

Relatar ao HFSE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo HFSE, os comprovantes de regularidade no cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, penoso, perigoso ou insalubre;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 406


EM BRANCO

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter sigilo sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver acesso e conhecimento;

Permitir ao servidor autorizado pelo HFSE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, observando-se o prazo especificado no Termo de referência;

Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do serviço, sempre que a ela imputáveis;

Responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto nas dependências do HFSE como aos documentos arquivados nas dependências da Contratada;

Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE, sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto do contrato;

Fornecer o relatório periódico de execução de serviço, na forma descrita no Item 4.1.7 deste termo de referência, bem como outros que a administração julgar conveniente;

Não se eximir das responsabilidades e suas conseqüências oriundas deste contrato alegando eventual omissão da fiscalização;

Comunicar imediatamente ao HFSE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;

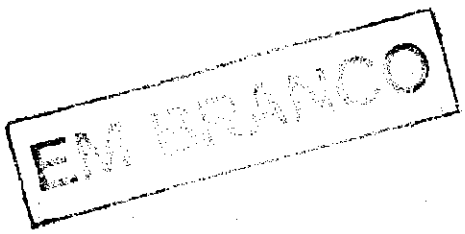
Emitir nota fiscal sempre acompanhada de relatório, demonstrando quais os serviços efetivamente prestados no período que estão sendo cobrados na fatura;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da lei 8666/93.

As responsabilidades e obrigações aqui indicadas não são exaustivas, podendo se estabelecer outras obrigações e responsabilidades no edital licitatório e no contrato administrativo a ser firmado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao HFSE disponibilizar espaço físico para realização dos trabalhos, aqui descritos, pela equipe da CONTRATADA;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.006517/2021-99 / pg. 48


EM BRANCO

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, ficando estes sujeitos a todas as normas internas do HFSE, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer falhas/irregularidades na execução dos serviços e estabelecer prazos para o saneamento e correções devidas;

Observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Licitatório;

Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA junto ao SICAF e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Termo de Referência;

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota fiscal/Fatura de serviços da CONTRATADA;

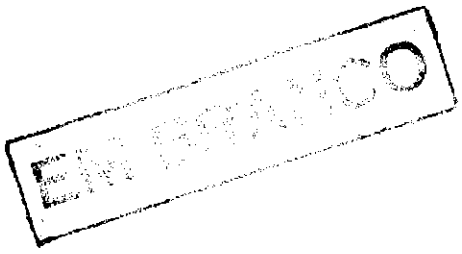
Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA; e

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi designado pela contratada.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 410


EN BLANCO

Fls 100

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do HFSE, especialmente designados, na forma dos artigos. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

O servidor designado deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, no que couber;

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e demais obrigações constantes do contrato a ser firmado;

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso e se cabível;

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites e alterações dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

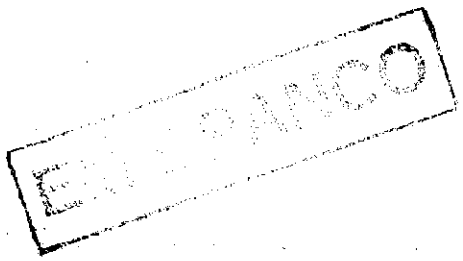
O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos. 77 e 80, combinados com artigo 58, todos da Lei nº 8.666, de 1993;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do HFSE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 412


BANCO

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

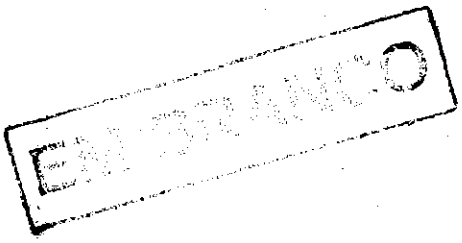
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
b) multa moratória de 1% (HUM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de TRINTA (30) dias, a partir do qual a contratação pode deixar de ser útil ao HFSE, ensejando a rescisão contratual;
c) multa compensatória de 30% (TRINTA por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até DOIS (02) anos;
f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até CINCO (05) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV da lei 8666/93 a contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8666/93 e subsidiariamente a lei nº 9784/99;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 414



A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observando o princípio da proporcionalidade;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração total a SESSENTA (60) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando:

A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Toda prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

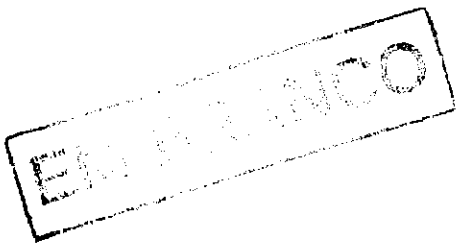
Para a implantação dos serviços a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

a) 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Contrato para transferência de todos os documentos descritos no item 4.1.1.a para as dependências da contratada;

b) até 90 (noventa) dias, a partir da transferência dos documentos descritos na alínea (a), para conferência e consequente higienização, acondicionamento, identificação e cadastramento desses documentos;

c) 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, para iniciar os procedimentos de higienização, acondicionamento, ordenação, identificação e cadastramento de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) documentos em condições de retirada (documentos com mais de cinco anos sem movimentação).

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 416



d) 05 (cinco) dias após comunicação formal do HFSE, para iniciar os procedimentos de higienização, acondicionamento, ordenação, identificação e cadastramento de documentos pertencentes à condição de crescimento mensal (dito vegetativo, conforme cláusula 4.1), previsto em 50.000 (cinquenta mil) documentos anuais (cerca de 4.167 documentos por mês).

17. DA GARANTIA.

Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, a garantia prestada deverá ser validada para o novo período pactuado;

A garantia dos serviços prestados será de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

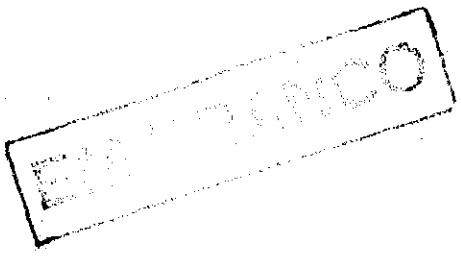
18. PLANILHA DE CUSTOS

A estimativa de preços dos serviços é realizada considerando-se os procedimentos de movimentação, higienização, cadastramento e armazenagem. Apresentam-se separadamente despesas operacionais/administrativas e lucro; destacam-se tributos, tarifas e emolumentos, (aí inclusos encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária) considerando-se inexistir mão de obra com dedicação exclusiva na Unidade Hospitalar.

Serviço de Implantação – ITEM 01				
Descrição	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unidade**	**Valor Total**
Transferência do acervo (350.000 no armazém atual e 260.000 no HFSE)	610.000	prontuário		
Tratamento documental	260,000	prontuário		
Subtotal ITEM 01		R$		

Tratamento documental considera estabilização, higienização e acondicionamento do acervo, cadastramento e criação de banco de dados.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.000517/2021-98 / pg. 413



Fls 104

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Licitações

Serviço de Armazenagem – ITEM 02				
Valores fixos, cobrados mensalmente				
Descrição	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unidade**	**Valor Total**
Armazenagem	610.000	prontuário		
Entrega	20	prontuário		
Coleta	20	prontuário		
Subtotal – ITEM 02		R$		

Serviço de Implantação e Armazenagem – Incremento mensal – ITEM 03				
Valores fixos, cobrados mensalmente (incorporações por mês)				
Descrição	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unidade**	**Valor Total**
Tratamento documental	4.167	prontuário		
Armazenagem	4.167	prontuário		
Entrega	20	prontuário		
Coleta	20	prontuário		
Subtotal – ITEM 03		R$		

Tratamento documental descrito no item 1.

TOTAL SERVIÇO MENSAL (ITEM 01 + 12 x ITEM 02 + 12 x Item 03): R$

Nota 1: O Item 1 aplicável apenas uma vez e no início do primeiro ano de contrato.
Nota 2: O item 3, bem como os subitens de coleta e entrega (tanto item 2 e item 3), mesmo constantes da proposta (caso abstrato) somente poderão ser cobrados na real ocorrência (caso concreto).

Descrição	**%**	**Valor total**
Despesas operacionais/administrativas		
Lucro		
	Subtotal – ITEM 04:	

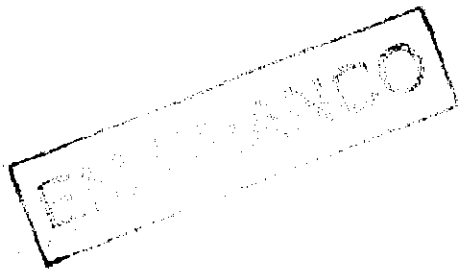
TRIBUTOS

Descrição	**%**	**Valor total**
Tributos federais (exceto CSLL e IRPJ):		
PIS		
COFINS		
Tributos estaduais, se aplicável		
Tributos Municipais (de 2% a 5%)		
Nota: Tributos incidem sobre faturamento	**Subtotal Tributos:**	

DETERMINAÇÃO DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

Descrição		**Valor total**
Total do serviço mensal (item 3)		
Demais componentes (item 4)		
Valor líquido mensal do serviço (PO)	sem tributos	
Valor total mensal dos serviços (PO/(1-Tributos))	com tributos	
	TOTAL: R$	

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 429



19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, atualizada, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, além de observar as normas citadas no item 2 deste projeto básico, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE, de 3/11/1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

c) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

d) Adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para repasse aos estabelecimentos que os comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, fabricantes ou representantes. Tratamento idêntico deverá ser dispensado no descarte de lâmpadas e frascos de aerossóis em geral, devendo ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

e) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição na execução dos serviços de racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e reciclagem/destinação adequada de resíduos gerados nas atividades de manutenção e conservação.

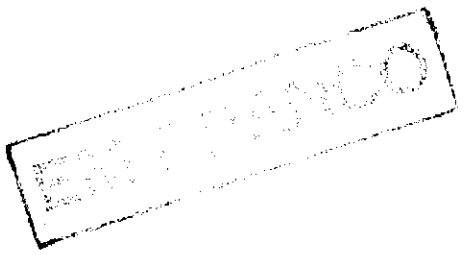
20. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Atestado de Visita
ANEXO II – Termo de Confidencialidade

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2015.

Maria Inês Viegas Santos
Chefe do Serviço de Documentação e Estatística Médica

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 422



Fls 166

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços especializados em Arquivamento de Acervo Documental do HFSE.

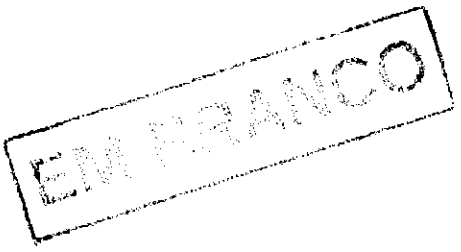
Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico No _____/201_, referente à Prestação de Serviços acima descrita, que a empresa _____CNPJ:_____, através do seu representante, Sr.(ª)_____ _____, compareceu para vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, inteirando-se perfeitamente de todas as condições e informações que possam afetar o custo e o prazo de execução deste serviço.

Não será aceita, posteriormente, a alegação de situações desconhecidas que possam alterar o bom andamento dos trabalhos, o custo e a prestação dos serviços.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____	_____
HFSE	VISITANTE
_____	_____
Nome	Nome

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 424


EM BRANCO

fls 107

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PROCESSO No 00000000000000
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE CELEBRAM ENTRE SI O HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HFSE E _____ *(nome da contratada)*, VINCULADO AO CONTRATO XX.XXXX.20XX, CELEBRADO ENTRE AS PARTES

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela contratada, doravante denominada **PARTE RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais e reservadas, disponibilizadas pela contratante, doravante denominada **PARTE REVELADORA**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Contrato Principal Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Confidencialidade se vincula.

Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

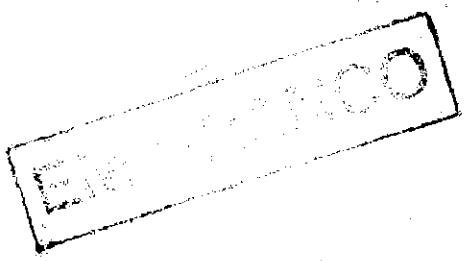
Informação Confidencial: Aquelas cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

Informação Pública ou Ostensiva: Aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública, por meio de canais autorizados pela Parte Reveladora.

Confidencialidade: Propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado e credenciado.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
§1º - Serão consideradas como informação confidencial, toda e qualquer informação, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão "confidencial" e/ou "reservada". O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **PARTE RECEPTORA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

§2º - Comprometem-se, as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer



empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

§3º - As partes deverão cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas a execução do objeto do Contrato Principal.

§4º - As estipulações e obrigações contidas neste Termo não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

Cláusula Quarta – DA EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

§1º - A **PARTE RECEPTORA** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **PARTE RECEPTORA**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

§2º - A **PARTE RECEPTORA**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros; e

b) Comunicar à **PARTE REVELADORA**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

Cláusula Quinta - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

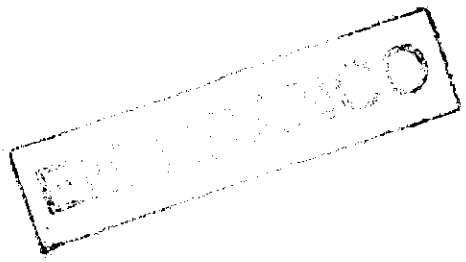
§1º - As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação confidencial revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste deste Termo.

§2º - A PARTE RECEPTORA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação confidencial sem o consentimento expresso e prévio da **PARTE REVELADORA**.

§3º - As partes se comprometem a dar ciência e obter o aceite formal da direção e funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza confidencial das informações.

§4º - A PARTE RECEPTORA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação confidencial do beneficiador, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**.

§5º - A PARTE RECEPTORA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à **PARTE REVELADORA** dos documentos comprobatórios.



Fls 109

§6º - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo, devendo, quando requerido pela PARTE REVELADORA, proceder sua imediata indisponibilização de seu descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Cláusula Sexta - DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º - Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato Principal.

§2º - Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade e da economicidade.

§3º - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a **PARTE RECEPTORA** manifesta sua concordância no sentido de que:

a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

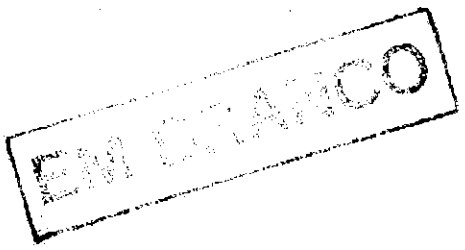
d) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

e) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA**, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário, a formalização de termo aditivo a Contrato Principal;

f) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar Informações Confidenciais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Principal, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela Parte Reveladora, mesmo após o término do Contrato Principal ao qual está vinculado.


EM BRANCO

Cláusula Nona - PENALIDADES
A inobservância das disposições de confidencialidade, previstas neste instrumento, sujeita a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por suas ações ou omissões ao pagamento ou recomposição de perdas e danos, inclusive lucros cessantes, sofridos pelo HFSE ou terceiros e, quando couber, às sanções contratuais. As sanções previstas nesta cláusula não afastam eventuais responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

Cláusula Décima - FORO
Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal - para dirimir e resolver qualquer questão oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença de duas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

.....
Hospital Federal dos Servidores do Estado

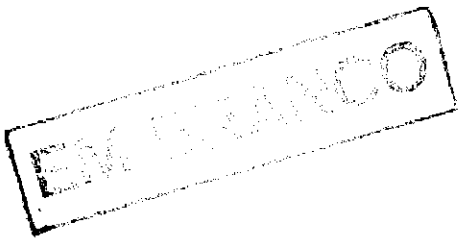
.....
(nome da contratada)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 432


EX BANCO

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

GERÊNCIA DE CONTRATOS 111 HFSE

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 10:48
Para: roberto.maciel@workimage.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

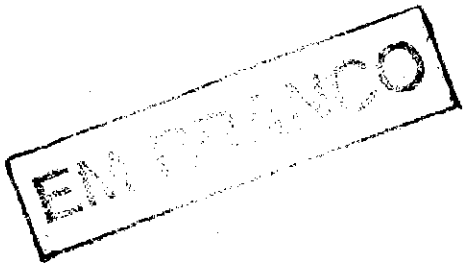
Favor acusar o recebimento.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K

Processo nº 25351.000000/2015-15 Fls. 434


EM BRANCO

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

GERÊNCIA DE CONTRATOS 112

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 10:54
Para: carlos.maciel@tivit.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K

Fls. 436



Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 10:56
Para: luciana@rfleasing.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

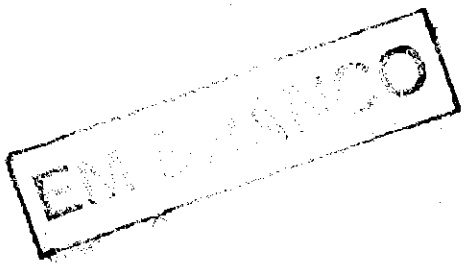
Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K



Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 11:00
Para: rioinsulanatransportes@gmail.com

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K



Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA D PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

2 mensagens

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 11:02
Para: Manoel Neto <neto@arquivarrj.com.br>

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 17 de novembro de 2015 11:02
Para: contratos.hfse@gmail.com

Delivery to the following recipient failed permanently:

neto@arquivarrj.com.br

Technical details of permanent failure:
Google tried to deliver your message, but it was rejected by the server for the recipient domain arquivarrj.com.br by aspmx.l.google.com. [2a00:1450:4010:c04::1a].

The error that the other server returned was:
550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try
550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or
550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at
550 5.1.1 https://support.google.com/mail/answer/6596 i70si30527676lfg.167 - gsmtp

Assinado por MONTENEGRO (00213725151) - SEI 33433.006511/2021-98 / pg. 142

----- Original message -----

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
d=gmail.com; s=20120113;
h=mime-version:date:message-id:subject:from:to:content-type;
bh=yeBtJjNtZhnpd7bfx8fHY7mQLeqTVUqci4OpUlnzPlg=;
b=HUvCQGAsUAI/dWHgWiazzhWzEtvCIqv5XKFLUnVf1UX9ehzt+ZAFJWiaM3k5zPLKBw
y90EISIku962V6a5OHi1P3NBtkVF7P6PaEuTOBu7bO0Wxu6Uq+GKxOJ/nYBhQVvfoubi
VHhXVL5HUOtR6dq/III7Ew0moiNq1742rdOFxhnjihfpfEeQUIfdca8E1cRCXwv16fQ2
iUiCAGxA7h8FqG1u2rXcAcJf2z+gjcaBk04CKk5q0kjzr9mLGafIxqzpocenFHGgIyEW
w+SFvKCLViprhpS7JilcNDWPq098qBBO7yPZX2/aLw8in1JwXUxJzRRmsF3KL48UAUv5
PWhA==
MIME-Version: 1.0
X-Received: by 10.112.129.134 with SMTP id nw6mr1773690lbb.10.1447765344029;
Tue, 17 Nov 2015 05:02:24 -0800 (PST)
Received: by 10.25.41.195 with HTTP; Tue, 17 Nov 2015 05:02:23 -0800 (PST)
Date: Tue, 17 Nov 2015 11:02:23 -0200
Message-ID: <CACj1rA4PSeXvaKqXCO2NLn1qMBqv6inqt_Jts2Y7CU3n8t3kXQ@mail.gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?PESQUISA_D_PRE=C3=87OS_PARA_GUARDA_E_GERENCIAMENTO_DE_PR?=
=?UTF-8?Q?ONTU=C3=81RIOS?=
From: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>
To: Manoel Neto <neto@arquivarrj.com.br>
Content-Type: multipart/mixed; boundary=047d7b343ee40cf9e10524bc232f

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita *apresentação
de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.*

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

*Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos*Hospital Federal dos
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) - SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 443

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

2 mensagens

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 11:06
Para: Administrativo - Guarde Perto Self Storage <adm@guardeperto.com.br>

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K

Administração <adm@guardeperto.com.br> 17 de novembro de 2015 11:25
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Aqui na Guarde Perto só alugamos o espaço, todo o transporte e manuseio é de responsabilidade do cliente. Não realizamos o serviço especializado de guarda, higienização, ordenação...

Se ainda sim interessar, enviaremos o orçamento de acordo com a quantidade informada.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) - SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 444

JOZI MARTINS
Analista Administrativo
21 4042-0055
guardeperto.com.br

Botafogo • São Cristóvão • Centro • Barra



O jeito prático e seguro de você guardar.

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 17 de novembro de 2015 11:07
Para: Administrativo - Guarde Perto Self Storage <adm@guardeperto.com.br>
Assunto: PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 445

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

2 mensagens

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 11:08
Para: atendimento@memodoc.com.br
Cc: Pedro Caminha - MEMODOC <pedrocaminha@memodoc.com.br>

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K

Pedro Caminha - Memodoc <pedrocaminha@memodoc.com.br> 17 de novembro de 2015 12:06
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Boa tarde Senhores!

No termo de referência em anexo, a implantação inicial seria de 610.000 prontuários médicos, hoje infelizmente não teríamos condição de armazenar mais está quantidade de caixas, pois estamos com nossa área de custodia praticamente em sua capacidade total ocupada, sobrando apenas espaço para o crescimento "vegetativo" dos Clientes atuais que continuam demandando mais espaço e não podemos frustrar suas expectativas.

Agradecemos muito o convite, mas neste momento não poderemos prestar este serviço a vocês.

Assinado por JEAN MONTAIN (09213725151) - SEI 33683.006515/2021-08 / pg. 446

Esperamos ser convidados para uma futura nova oportunidade, e com a ampliação futura de nossa área de custodia podermos ser o seu parceiro na custodia dos documentos do HFSE.

Atenciosamente,

Pedro Caminha
(21) 2269-8040
(21) 98144-8181
pedrocaminha@memodoc.com.br
MEMODOC
GUARDA DE DOCUMENTOS

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 17 de novembro de 2015 11:09
Para: atendimento@memodoc.com.br
Cc: Pedro Caminha - MEMODOC <pedrocaminha@memodoc.com.br>
Assunto: PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33133.006517/2021-98 / pg. 447

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 11:10
Para: riodejaneiro@arquivooff.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

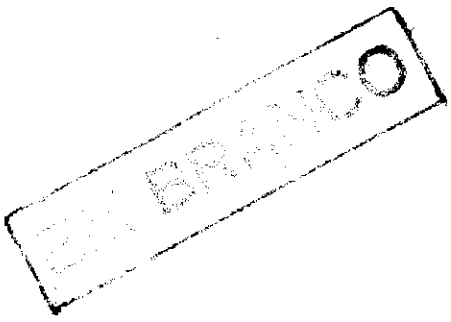
Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K


EM BRANCO

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 11:11
Para: contato@stokgd.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

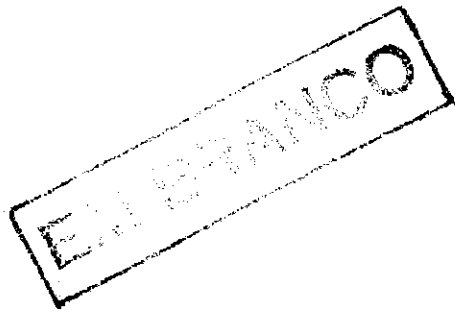
Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K


EM BRANCO

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 11:14
Para: Marcus Guimarães <marcus.guimaraes@agmlogistica.com.br>
Cc: arquivoinativo@agmlogistica.com.br, comercial@agmlogistica.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K

Anexo ACT 0000XXX (Nesta Data) SEI 0000000.0000000 pg. 452


EM BRANCO

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

2 mensagens

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 11:17
Para: "Ramos,Wagner" <Wagner.Ramos@recall.com>
Cc: atendimento.care@recall.com

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K

Atendimento.Care@recall.com <Atendimento.Care@recall.com> 17 de novembro de 2015 11:20
Para: "contratos.hfse@gmail.com" <contratos.hfse@gmail.com>

Prezado Cliente

Informamos que o seu e-mail foi recepcionado com sucesso.

Esta é uma resposta automática e não deve ser respondida.

Central de Atendimento:
t+55 11 2202 1000 - São Paulo
t+55 21 3266 8000 - Rio de Janeiro
t+55 61 2109 2400 - Brasilia
t+55 31 2104 4884 - Minas Gerais
recall.com

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 23433.006517/2021-98 / pg. 454

Atenciosamente
Recall do Brasil



Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 455

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 11:18
Para: Marcelo Ribeiro <marcelo@amxtx.com.br>

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

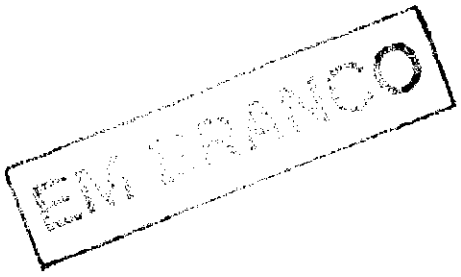
Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K

Anexo IRON MOUNTAIN (0621572515) SEI 33455.690517/2021-36 / pg. 456


EM BRANCO

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 11:23
Para: Arquivo Contemporâneo - Gestão Documental <arquivocontrj@gmail.com>

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K


EM BRANCO

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 11:33
Para: marcio@sosel.com.br
Cc: licitacao@sosel.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

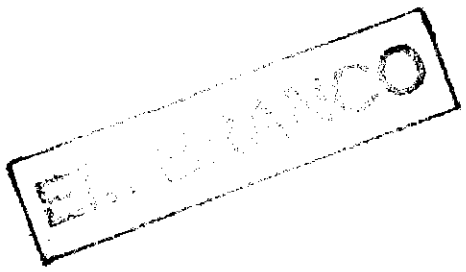
Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

5 mensagens

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>
Para: multistock@multistock-rj.com.br

17 de novembro de 2015 11:30

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K

multistock@multistock-rj.com.br <multistock@multistock-rj.com.br>
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

17 de novembro de 2015 12:34

Prezados Senhores, boa tarde.

Acusamos o recebimento da Pesquisa de preços.

Para calculo de utilização de Mao de obra o item 4.1.2, o HFSE precisara de quantos funcionários locados em suas dependências?

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e o manuseio de 260,000 (duzentos e sessenta mil) prontuários do arquivo do HFSE até o local onde serão executados os serviços de higienização e acondicionamento nas dependências da CONTRATADA, ou, excepcionalmente, em local indicado pelo próprio HFSE e dentro dessas dependências;

Multi stock

Tânia Matos

Setor Comercial

Tel.:+55-21-3078-6711

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) - SEI 33132.096517/2021-98 / pg. 462

Enviada em: terça-feira, 17 de novembro de 2015 11:30
Para: multistock@multistock-rj.com.br
Assunto: PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

---

multistock@multistock-rj.com.br <multistock@multistock-rj.com.br> 17 de novembro de 2015 12:42
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Prezados Senhores,

Recebemos o termo de referencia e será respondido dentro do prazo indicado.

Att

Multi stock

Tânia Matos

Setor Comercial

Tel.:+55-21-3078-8711

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 17 de novembro de 2015 11:30
Para: multistock@multistock-rj.com.br
Assunto: PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 14:31
Para: multistock@multistock-rj.com.br

Prezados

O quantitativo de funcionários fica a critério da empresa,achamos importante que seja feito a visita técnica.
Att

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

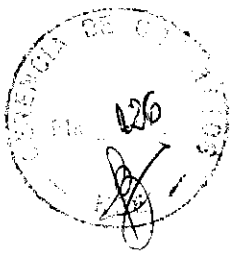
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

multistock@multistock-rj.com.br <multistock@multistock-rj.com.br> 18 de novembro de 2015 07:52
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Prezados, obrigada pelo retorno, iremos fazer a visita técnica para obter o quantitativo de funcionários que o HFSE ira necessitar dentro de suas instalações, sem esta informação não teremos como apresentar a proposta.

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 463



Vou ligar no telefone que esta no termo de referencia e agendar.

Att

Multi stock

Tânia Matos

Setor Comercial

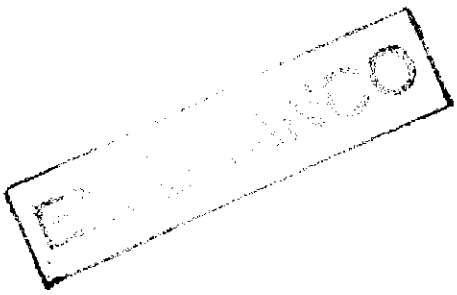
Tel.: +55-21-3078-8711

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 17 de novembro de 2015 14:31
Para: multistock@multistock-rj.com.br
Assunto: Re: PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

avast! Free Antivirus Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

2 mensagens

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 14:42
Para: susana.araujo@ecostorage.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K

Susana Araújo <susana.araujo@ecostorage.com.br> 17 de novembro de 2015 15:20
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Prezados,

Boa tarde!

Primeiramente agradecemos e confirmamos o recebimento.

Iremos analisar e retornamos o mais breve possível.

Anexo IBON MONTANI (00213725151) - SEI 33133.096517/2021-98 / pg. 466

Obrigada.

Att,

SUSANA ARAÚJO

Fixo: (15) 2105-0200

Cel: (11) 94014-0541

ID 45*16*22370

Skype: susanaaraujo2015
susana.araujo@ecostorage.com.br

www.ecostorage.com.br

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 17 de novembro de 2015 14:43
Para: susana.araujo@ecostorage.com.br
Assunto: PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 32433.096517/2021-98 / pg. 467

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 18 de novembro de 2015 10:21
Para: prarquivar@prarquivar.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

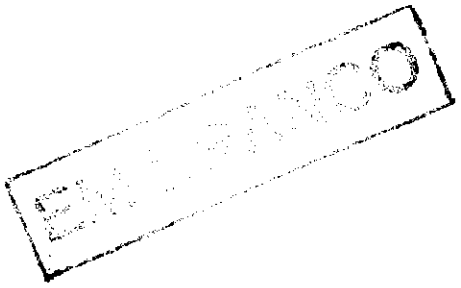
Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K

Processo nº 23109.000468/2016-11 Fls. 468



Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

3 mensagens

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 12:57
Para: atendimento@dotec.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K

Felipe Augusto Riente <felipe.augusto@dotec.com.br> 18 de novembro de 2015 11:04
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Prezados, bom dia.

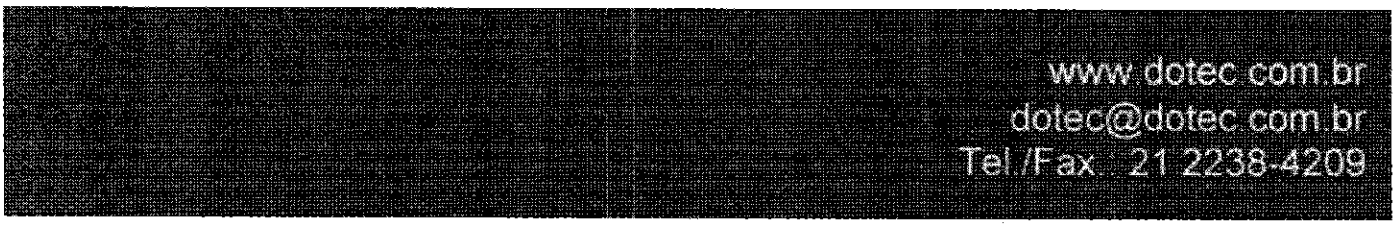
Por motivos operacionais informamos que neste momento não temos o interesse em participar deste certame.

Agradecemos.

Atenciosamente,

Felipe Augusto Riente

Cel.: 21 99176-0879



De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 17 de novembro de 2015 12:58
Para: atendimento@dotec.com.br
Assunto: PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 18 de novembro de 2015 11:25
Para: Felipe Augusto Riente <felipe.augusto@dotec.com.br>

Agradecemos a resposta.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo IRON MONTANN (0021372515) SEI 33138.096517/2021-08 / pg. 471

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

130

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 14:34
Para: augusto@intech.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K



Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 19 de novembro de 2015 15:32
Para: comercial@ozoniobrasil.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

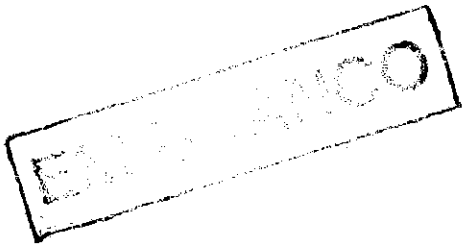
Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K



Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

2 mensagens

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 19 de novembro de 2015 16:00
Para: atendimento@papeldigitaltm.com

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

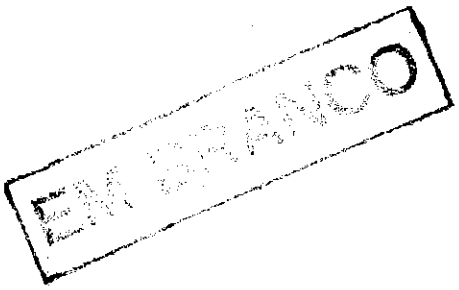
TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K

Papel Digital - TM <atendimento@papeldigitaltm.com> 23 de novembro de 2015 09:09
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Bom dia.
Acusamos recebimento.

Cordialmente,

Papel Digital - TM
www.papeldigitaltm.com
atendimento@papeldigitaltm.com
+55 21 3083-0679
+55 21 97238-6442 **(WhatsApp)**
+55 21 99451-0679
Skype: papeldigitaltm
[Texto das mensagens anteriores oculto]


EM BRANCO

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 19 de novembro de 2015 16:01
Para: thiago@inforsystem.com

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

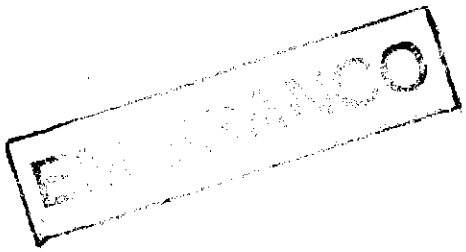
Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA MÉDICA

SIPAR - Ministério da Saúde
HSE/RJ - Registro Número
33433 - 015832/2015-84

Memo nº 110/2015 – SERDEM/HFSE, de 24/11/2015

De: Serviço de Documentação e Estatística Médica - SERDEM

Para: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Assunto: Abertura de Processo para Guarda de Prontuários

Ref. Processo 33433.013706/2015-95

Sra. Chefe,

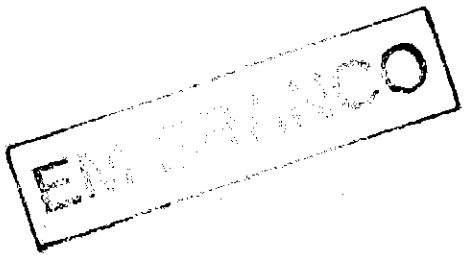
Encaminho o novo Termo de Referência para ser anexado ao Processo 33433.013706/2015-95, com vistas à Contratação de Empresa para guarda de Prontuários, tendo em vista que a empresa contratada para a execução do serviço não se mostrou interessada na renovação do contrato, após o término do mesmo, previsto para 30/11/2015.

Atenciosamente,

Maria Inês Viegas Santos
Médica
Chefe do Serviço de Documentação e Estatística Médica

Recebido
25/11/2015

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 480



ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 33433.013706/2015-95.

1. DO OBJETO.

Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O Hospital Federal dos Servidores do Estado possui, atualmente, um acervo de aproximadamente 610.000 documentos (prontuários médicos) considerados como INATIVOS, acarretando em inúmeros problemas com relação à sua organização, pois não conta com condições adequadas ao acondicionamento e armazenamento dos documentos produzidos devido ao espaço físico e recursos humanos serem insuficientes, além de não haver instrumentos de gestão para o tratamento adequado da documentação;

Diante da relevância dos referidos documentos, da necessidade de acesso, como instrumento de referencia e consulta, da necessidade de disponibilidade desses documentos, de forma confiável, além das exigências legais em relação à guarda e preservação de documentos, é de fundamental importância a contratação de empresa especializada para guarda e gestão de documentos;

O objetivo da pretensa e futura contratação é o aperfeiçoamento das atividades arquivísticas, liberação do espaço físico; liberação de funcionários para tarefas fins; segurança, facilidade e rapidez no acesso às informações.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A natureza da prestação de serviços é comum, nos termos do art. 1° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

Os serviços objeto deste termo de referência são classificados como serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Anexo IRON MONTAIN (0021272515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 482

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do decreto nº 2271 de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.

4.1. Especificação do Objeto.

Os serviços pretendidos se destinam à transferência, higienização, acondicionamento, identificação, classificação, ordenação, cadastramento, arquivamento e gerenciamento dos documentos do HFSE, de forma a preservar a integridade dos papéis, conservando as informações neles contidas e permitir, sempre que necessário, o resgate dos mesmos para sua reativação, digitalização ou simplesmente consulta.

O acervo do HFSE constitui-se por prontuários médicos, com capas medindo 33x25cm, que acondicionam em sua quase totalidade, documentos que utilizam o papel como suporte da informação que armazenam.

O acervo inicial inativo está estimado em aproximadamente 610.000 prontuários, com a projeção de conversão para inatividade de cerca de 110.000 prontuários por ano, sendo neste caso, encarados contratualmente como crescimento vegetativo, situação em que a CONTRATADA deverá fornecer o mesmo tratamento da implantação.

Os serviços de arquivamento serão realizados em caixas com capacidade para até 20 kg de documentos. Os prontuários serão identificados individualmente através de etiqueta de código de barras, com o devido rastreamento do item na coleta, entrega e armazenagem. Essa modalidade será adotada para todos os documentos transferidos do HFSE para a CONTRATADA. As caixas contendo documentos deverão ser lacradas nas dependências do HFSE. Os lacres deverão ter a numeração controlada pelo HFSE.

O Hospital Federal dos Servidores do Estado entende que é conveniente o não parcelamento do objeto pois a execução dos procedimentos contidos nos itens 2 e 3 ocorrem de modo sequencial e devem ser realizados pelo mesmo operador. Quanto ao item 1, este é o marco inicial dos procedimentos descritos nos itens subsequentes, podendo gerar duplicidade e até mesmo inconsistência de informações quando do cadastramento inicial..

Os serviços a serem executados são descritos a seguir.

4.1.1 Serviço de Transferência Inicial.

A transferência inicial consiste na retirada do acervo documental do HFSE para as instalações físicas da CONTRATADA;

O acervo inicial está estimado em 610.000 (seiscentos e dez mil) prontuários;

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 483

Será de responsabilidade da CONTRATADA o Transporte para Transferência (retirada) dos documentos, tanto no local da atual CONTRATADA onde parte do acervo do HFSE está acondicionado, quanto dos que estão no HFSE.

Para o cálculo do frete deverá ser considerado:

a) transferência de cerca de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) documentos, acondicionados em caixas arquivo (também chamada caixa box), com volume de aproximadamente 250m^3, armazenados no atual local de guarda, sito na Rua da Gamboa, 77, R 01, Gamboa, Rio de janeiro, estado do Rio de Janeiro; e

b) transferência de cerca de 260.000 (duzentos e sessenta mil) documentos localizados no HFSE, sito na Rua Sacadura Cabral, 178, bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ;

Os valores para o frete dos documentos deverão ser independentes, tendo em vista a quantidade a ser transportada em cada uma das situações e a logística diferenciada dos casos;

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de insumos destas retiradas;

O transporte dos documentos deverá ser efetuado pela CONTRATADA em caminhão fechado, equipado especialmente para esse tipo de serviço;

O serviço de transferência inicial dos documentos será faturado mensalmente com base no quantitativo efetivamente retirado do HFSE para as instalações físicas da CONTRATADA, sendo apurado ao término de cada mês.

4.1.2. Serviço de Higienização.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e o manuseio de 260,000 (duzentos e sessenta mil) prontuários do arquivo do HFSE até o local onde serão executados os serviços de higienização e acondicionamento nas dependências da CONTRATADA, ou, excepcionalmente, em local indicado pelo próprio HFSE e dentro dessas dependências;

O serviço de higienização deve contemplar procedimentos básicos de conservação: limpeza mecânica do documento para retirada de todos os agentes agressores (poeira, incrustações, resíduos de borracha e de alimentos, vestígios de insetos, clipes e grampos enferrujados, etc.) que causam danos aos documentos;

Após a etapa de higienização, os documentos deverão ser acondicionados.

4.1.3. Serviço de Acondicionamento.

O acondicionamento consiste na embalagem dos documentos, visando a sua preservação e acesso;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 484

Os documentos deverão ser acondicionados em caixas com capacidade para até 20kg de documentos e que acondicionem, no mínimo, o conteúdo de 03 (três) caixas modelo box, também conhecidas como caixa arquivo (13x23x35cm), levando em consideração o tamanho e o tipo dos documentos existentes no HFSE;

As caixas devem ser confeccionadas em material que evite o aumento da acidez dos documentos e que sejam resistentes ao manuseio, ao peso dos documentos e à pressão, permitindo o empilhamento máximo de 05 caixas.

4.1.4. Serviço de Ordenação, Identificação e Cadastramento.

Os documentos deverão ser ordenados com base em elementos informativos, previamente estabelecidos pelo HFSE;

A identificação consiste em fixar etiqueta, com notação dos documentos acondicionados, em cada caixa arquivo, devendo essa identificação ser apresentada à área de Arquivo do HFSE, para conferência e validação;

O cadastramento consiste em registrar os documentos, no Sistema Informatizado da CONTRATADA, com aposição de etiquetas de código de barras nos prontuários para executar a entrada rastreada dos documentos no depósito e informar a relação entre as identificações utilizadas na HFSE com esta nova numeração de etiqueta, possibilitando a identificação do prontuário específico, seguindo o seguinte critério de metadados:

- Número do prontuário
- Nome do paciente
- Nome da mãe
- Data de nascimento

Os metadados cadastrados deverão ser utilizados como campo de busca no Sistema Informatizado da CONTRATADA;

Os registros relativos aos documentos deverão gerar um formulário de movimentação denominado "Remessa de Documentos", em duas vias;

4.1.5. Serviço de Guarda.

A guarda consiste no armazenamento dos documentos no depósito da CONTRATADA;

O depósito da CONTRATADA deverá contar com um espaço inicial mínimo de $620m^3$ (seiscentos e vinte metros cúbicos), com capacidade de expansão na razão de $60m^3$ por ano, até o limite de $1000m^3$, em decorrência das atividades regulares do HFSE;

O depósito da CONTRATADA deverá estar situado dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro. Caso inexistam dependências da CONTRATADA nessas condições, esta deverá providenciar tais instalações até o início do de execução contratual;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 485

137

A CONTRATADA deverá arquivar os documentos em suas dependências, seguindo os padrões de segurança estabelecidos no item 4.1.5.1 – Das Instalações Físicas, a seguir.

4.1.5.1. Das Instalações Físicas.

As instalações da CONTRATADA para o arquivamento do acervo documental do HFSE deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências de segurança, objetivando a preservação da documentação contra danos e violação da informação:

• Possuir instalações físicas para o armazenamento das caixas, contendo documentos, à disposição do HFSE, com temperatura entre 22° C e 26° C, umidade relativa entre 45% e 60% e incidência da radiação solar controlada;

• Possuir detectores de fumaça e monitoramento constante;

• Dispor de hidrantes nas áreas externas de suas instalações, dotados de mangueiras de 1 1/2" e esguicho universal, distribuídos conforme a dimensão da área;

• Possuir extintores de incêndio distribuídos, tanto no interior quanto no exterior dos galpões, com manutenção atualizada e portas de acesso do tipo corta-fogo ou, pelo menos, de aço;

• Possuir brigada de incêndio, liderada por um bombeiro profissional, tanto no horário comercial como à noite, finais de semana e feriados;

• Possuir instalações elétricas adequadamente isoladas, sistema de pararraios e segurança patrimonial 24h/dia;

• Utilizar estantes de aço, de sua propriedade, para acomodar as caixas de documentos;

• Efetuar, trimestralmente, tratamentos preventivos contra pragas e roedores, descontaminação de bactérias e fungos, apresentando à fiscalização do contrato documentos comprobatórios;

Em caso de interdição das instalações da CONTRATADA, por qualquer que seja o motivo, o HFSE deverá ter o acesso de seus representantes liberado.

4.1.6. Serviço de Entrega e Coleta.

A CONTRATADA deverá utilizar veículos fechados (tipo baú) para o transporte dos documentos, com rastreamento (por exemplo, GPS) e com trava de segurança.

A CONTRATADA deverá realizar a quantidade de viagens necessárias, de acordo com a capacidade do veículo, para não comprometer a conservação física dos documentos durante o transporte;

O chamado para entrega e coleta de caixas e documentos deverá ser efetuado, pelo HFSE, através do Sistema Informatizado da CONTRATADA, via web, ou por e-mail e fax;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 486

Para cada chamado, a CONTRATADA deverá gerar uma Ordem de Serviço (OS) específica;

A entrega e coleta dos documentos deverão ser acompanhados da "Ordem de Serviço", preenchida em duas vias, que será datada e assinada pelo profissional autorizado pela CONTRATANTE que fará o recebimento e conferência dos documentos;

A entrega/resgate de documentos será realizada na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, Rio de Janeiro/RJ e respeitará o horário de segunda a sexta-feira, de 08:00 (oito) as 17:00 (dezessete) horas e deverá ser acompanhada de servidor autorizado pelo HFSE;

Os documentos deverão ser movimentados, nas dependências do HFSE, por meio de carrinho de transporte de carga, fornecido pela CONTRATADA, e os seus empregados deverão usar uniformes que os identifiquem no HFSE;

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao HFSE os fatos, irregularidades ou sinistros de qualquer natureza, ocorridos durante a transferência do acervo documental para as suas instalações;

O serviço de entrega e coleta só será considerado concluído quando os documentos forem entregues e/ou coletados do HFSE, a cada chamado, e as respectivas Ordens de Serviço (OS) forem aprovadas, servindo como base para o faturamento;

A CONTRATADA deverá atender às demandas de entrega e resgate, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do pedido de solicitação, respeitando o horário estabelecido pelo HFSE. O não atendimento no prazo, salvo situações de risco, poderão acarretar em penalidades para a CONTRATADA;

Caberá à CONTRATADA observar que somente os servidores autorizados pelo HFSE, em ofício, poderão realizar as solicitações, bem como o resgate e a entrega dos documentos, sob pena de responsabilização;

A CONTRATADA deverá estabelecer, durante o período de implantação, um programa de atendimento de consultas aos documentos do acervo sob sua responsabilidade, de forma a atender no prazo a solicitação do HFSE, a partir da entrada do acervo referente ao documento solicitado, em seu local de armazenamento, independente do acervo ainda a ser recolhido;

Caberá a CONTRATADA gerenciar os riscos do transporte, devendo disponibilizar veículos em condições de uso, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer evento como conservação, manutenção, suprimento de combustível e lubrificante, seguros, tributos, encargos e quaisquer outras despesas, bem como a regular habilitação dos condutores;

A CONTRATADA deverá manter sistema de rastreamento dos itinerários a serem percorridos para eventual apuração dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

O serviço de entrega e coleta compreende as atividades de transferência periódica, empréstimo e devolução de documentos.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 487

138

4.1.6.1. Transferência periódica.

Transferência periódica consiste na coleta de 'novos' documentos (convertidos em inativos no transcorrer das atividades da unidade) das dependências do HFSE para as instalações físicas da CONTRATADA (estimados em 50.000 prontuários por ano), aplicando-se as atividades prevista nos itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5, acima descritos.

4.1.6.2. Empréstimo.

Empréstimo consiste na retirada de documentos das dependências da CONTRATADA para entrega nas instalações do HFSE;

No momento da entrega, o HFSE deverá conferir o estado de conservação das embalagens. Se for constatada alguma anormalidade, o HFSE deverá registrar o ocorrido e solicitar que a CONTRATADA entregue novo insumo para substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum tipo de ônus para o HFSE.

4.1.6.3. Devolução.

Devolução consiste na coleta de documentos que estavam emprestados ou que foram retirados das dependências do HFSE para as instalações da CONTRATADA;

No momento da coleta, a CONTRATADA deverá conferir a Ordem de Serviço (OS) e o estado de conservação das embalagens. Se for constatada alguma anormalidade, o empregado da CONTRATADA deverá fazer registro na Ordem de Serviço (OS) e não recolher o material.

4.1.7 Serviço de Gerenciamento.

A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente:

a) Relatório quantitativo dos documentos coletados, higienizados e classificados;
b) Relatório quantitativo dos documentos transportados, especificando-os;
c) Relatório quantitativo dos documentos armazenados, especificando-os;
d) Relatório quantitativo dos documentos solicitados para consulta, especificando-os.

Finda a implantação do serviço e transferência do acervo, a CONTRATADA deverá realizar inventário do acervo sob sua tutela, onde identificará cada caixa, bem como o seu conteúdo, elaborando documento que será encaminhando à Gestão de Contratos da CONTRATANTE;

O Inventário de que trata o item anterior será parte integrante da presente contratação, sendo este condição para o pagamento mensal da prestação de serviço de Guarda do Acervo, após o período estipulado para a implantação. Tal inventário deverá ser atualizado mensalmente de acordo com as entradas e saídas de documentos no período;

Anexo IRON MONTAIN (0021272515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 488

4.1.8 Transporte de Devolução por encerramento contratual

A cada renovação contratual, por meio de celebração de termo aditivo, caso a CONTRATADA ou CONTRATANTE decida pela não prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá arcar com os custos relativos à transferência do acervo documental sob sua guarda a nova empresa a ser contratada pelo HFSE – devendo o endereço de entrega estar situado dentro da Região Metropolitana do Rio de Janeiro – ou ao próprio HFSE caso este decida por reaver a guarda dos referidos documentos. Tal medida tem como objetivo impedir a reincidência do pagamento do custo de transferência inicial por parte da administração pública.

A CONTRATADA estará isenta do custo do transporte de devolução caso o contrato atinja seu período máximo de duração, de SESSENTA (60) meses – nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993 –, quando novo pregão deverá ser realizado, com inclusão do custo de transferência inicial na planilha de formação de custos e formação de preço.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Serão considerados critérios de aceitação para efeitos de medição e faturamento, os serviços abaixo realizados pela CONTRATADA:

• Documentos higienizados, ordenados, acondicionados, identificados, cadastrados e transferidos para as instalações da CONTRATADA;

• Caixas arquivo, com documentos, devidamente lacradas, cadastradas no Sistema Informatizado da CONTRATADA e armazenadas de forma segura;

• Documentos entregues e coletados.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Não serão aceitos serviços que, por qualquer motivo, não estejam em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Será indispensável mencionar o número do Contrato, em toda documentação referente à prestação do serviço.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Quando da contratação da empresa licitante vencedora, será necessária a apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e com identificação do atestante, que comprove de forma clara e objetiva que a licitante prestou ou esteja prestando, a contento, os serviços objeto deste Termo de Referência;

A LICITANTE vencedora deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, no mínimo 01 (um) profissional com qualificação técnica e formação em nível superior na área

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 489

de Arquivologia, em conformidade com a Lei nº 6.546, de 04 de julho de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e Técnico de Arquivo, com experiência nos serviços de tratamento arquivístico e arquivamento terceirizado de documentos, e 01 (um) profissional com qualificação técnica e formação em nível superior na área de Tecnologia da Informação, com experiência no Sistema Informatizado da CONTRATADA;

Declaração da empresa licitante de que, se vencedora, disponibilizará instalações na região metropolitana do Rio de Janeiro para armazenamento e gestão de documentos, compatíveis com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

8. DA VISTORIA.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 (nove) às 15:00 (quinze) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2291-3131 – ramal 3393;

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

Ao final da visita, os representantes das empresas interessadas deverão registrá-las por meio do Atestado de Visita (Anexo I), fornecido pelo HFSE;

As empresas que optarem por não realizar a visita nas dependências do HFSE deverão entregar uma declaração atestando que assumem todas as responsabilidades pela não realização da visita técnica;

9. DO SIGILO.

A CONTRATADA será expressamente responsabilizada pela manutenção de confidencialidade e sigilo absolutos sobre todos os dados e informações, contidos em quaisquer documentos, de que venha a ter conhecimento durante a realização do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

Caberá à CONTRATADA apresentar, no início da execução dos serviços, Termo de Confidencialidade, conforme modelo do Anexo II, devidamente assinado por seus representantes legais e pelos profissionais designados para a prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 490

necessários a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o HFSE autorizado a descontar da garantia caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Apresentar ao HFSE, quando do início de cada atividade prevista no contrato a ser realizada nas dependências do HFSE, mesmo sem dedicação exclusiva de mão de obra, relação nominal constando nome e identificação funcional dos empregados então alocados;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao HFSE;

Atender às solicitações do HFSE quando à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do HFSE, durante a realização dos serviços;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao HFSE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função ou qualquer tipo de conflito de atividades que possa impactar procedimentos regulares dos servidores;

Relatar ao HFSE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 491

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo HFSE, os comprovantes de regularidade no cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, penoso, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter sigilo sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver acesso e conhecimento;

Permitir ao servidor autorizado pelo HFSE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, observando-se o prazo especificado no Termo de referência;

Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do serviço, sempre que a ela imputáveis;

Responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto nas dependências do HFSE como aos documentos arquivados nas dependências da Contratada;

Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE, sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto do contrato;

Fornecer o relatório periódico de execução de serviço, na forma descrita no Item 4.1.7 deste termo de referência, bem como outros que a administração julgar conveniente;

Não se eximir das responsabilidades e suas conseqüências oriundas deste contrato alegando eventual omissão da fiscalização;

Comunicar imediatamente ao HFSE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;

Emitir nota fiscal sempre acompanhada de relatório, demonstrando quais os serviços efetivamente prestados no período que estão sendo cobrados na fatura;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da lei 8666/93.

Anexo IRON MOUNTAIN (002127251F) - SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 492

As responsabilidades e obrigações aqui indicadas não são exaustivas, podendo se estabelecer outras obrigações e responsabilidades no edital licitatório e no contrato administrativo a ser firmado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao HFSE disponibilizar espaço físico para realização dos trabalhos, aqui descritos, pela equipe da CONTRATADA;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, ficando estes sujeitos a todas as normas internas do HFSE, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer falhas/irregularidades na execução dos serviços e estabelecer prazos para o saneamento e correções devidas;

Observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Licitatório;

Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA junto ao SICAF e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Termo de Referência;

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota fiscal/Fatura de serviços da CONTRATADA;

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 493

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA; e

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi designado pela contratada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do HFSE, especialmente designados, na forma dos artigos. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

O servidor designado deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, no que couber;

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e demais obrigações constantes do contrato a ser firmado;

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso e se cabível;

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites e alterações dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 494

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos. 77 e 80, combinados com artigo 58, todos da Lei nº 8.666, de 1993;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do HFSE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
b) multa moratória de 1% (HUM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de TRINTA (30) dias, a partir do qual a contratação pode deixar de ser útil ao HFSE, ensejando a rescisão contratual;
c) multa compensatória de 30% (TRINTA por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até DOIS (02) anos;
f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até CINCO (05) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV da lei 8666/93 a contratada que:

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) - SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 495

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8666/93 e subsidiariamente a lei nº 9784/99;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observando o princípio da proporcionalidade;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração total a SESSENTA (60) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando:

A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Toda prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Para a implantação dos serviços a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 496

a) 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Contrato para transferência de todos os documentos descritos no item 4.1.1.a para as dependências da contratada;

b) até 90 (noventa) dias, a partir da transferência dos documentos descritos na alínea (a), para conferência e consequente higienização, acondicionamento, identificação e cadastramento desses documentos;

c) 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, para iniciar os procedimentos de higienização, acondicionamento, ordenação, identificação e cadastramento de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) documentos em condições de retirada (documentos com mais de cinco anos sem movimentação).

d) 05 (cinco) dias após comunicação formal do HFSE, para iniciar os procedimentos de higienização, acondicionamento, ordenação, identificação e cadastramento de documentos pertencentes à condição de crescimento mensal (dito vegetativo, conforme cláusula 4.1), previsto em 50.000 (cinquenta mil) documentos anuais (cerca de 4.167 documentos por mês).

17. DA GARANTIA.

Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, a garantia prestada deverá ser validada para o novo período pactuado;

A garantia dos serviços prestados será de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

18. PLANILHA DE CUSTOS

A estimativa de preços dos serviços é realizada considerando-se os procedimentos de movimentação, higienização, cadastramento e armazenagem. Apresentam-se separadamente despesas operacionais/administrativas e lucro; destacam-se tributos, tarifas e emolumentos, (aí inclusos encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária) considerando-se inexistir mão de obra com dedicação exclusiva na Unidade Hospitalar.

Anexo IRON MOUNTAIN (0021373515) - SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 497

Serviço de Implantação – ITEM 01				
Descrição	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unidade**	**Valor Total**
Transferência do acervo (350.000 no armazém atual e 260.000 no HFSE)	610.000	prontuário		
Tratamento documental	260,000	prontuário		
Subtotal ITEM 01		R$		

Tratamento documental considera estabilização, higienização e acondicionamento do acervo, cadastramento e criação de banco de dados.

Serviço de Armazenagem – ITEM 02				
Valores fixos, cobrados mensalmente				
Descrição	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unidade**	**Valor Total**
Armazenagem	610.000	prontuário		
Entrega	20	prontuário		
Coleta	20	prontuário		
Subtotal – ITEM 02		R$		

Serviço de Implantação e Armazenagem – Incremento mensal – ITEM 03				
Valores fixos, cobrados mensalmente (incorporações por mês)				
Descrição	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unidade**	**Valor Total**
Tratamento documental	4.167	prontuário		
Armazenagem	4.167	prontuário		
Entrega	20	prontuário		
Coleta	20	prontuário		
Subtotal – ITEM 03		R$		

Tratamento documental descrito no item 1.

TOTAL SERVIÇO MENSAL (ITEM 01 + 12 x ITEM 02 + 12 x Item 03): R$

Nota 1: O Item 1 aplicável apenas uma vez e no início do primeiro ano de contrato.
Nota 2: O item 3, bem como os subitens de coleta e entrega (tanto item 2 e item 3), mesmo constantes da proposta (caso abstrato) somente poderão ser cobrados na real ocorrência (caso concreto).

Descrição	%	Valor total
Despesas operacionais/administrativas		
Lucro		
	Subtotal – ITEM 04:	

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 498

TRIBUTOS

Descrição	%	Valor total
Tributos federais (exceto CSLL e IRPJ):		
PIS		
COFINS		
Tributos estaduais, se aplicável		
Tributos Municipais (de 2% a 5%)		
Nota: Tributos incidem sobre faturamento	**Subtotal Tributos:**	

DETERMINAÇÃO DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

Descrição		Valor total
Total do serviço mensal (item 3)		
Demais componentes (item 4)		
Valor líquido mensal do serviço (PO)	sem tributos	
Valor total mensal dos serviços (PO/(1-Tributos))	com tributos	
	TOTAL: R$	

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, atualizada, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, além de observar as normas citadas no item 2 deste projeto básico, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE, de 3/11/1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

c) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

d) Adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para repasse aos estabelecimentos que os comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, fabricantes ou representantes. Tratamento idêntico deverá ser dispensado no descarte de lâmpadas e frascos de aerossóis em geral, devendo ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

Anexo IRON MONTAIN (0021373515) - SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 499

124

e) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição na execução dos serviços de racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e reciclagem/destinação adequada de resíduos gerados nas atividades de manutenção e conservação.

20. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Atestado de Visita
ANEXO II – Termo de Confidencialidade

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2015.

Maria Inês Viegas Santos
Chefe do Serviço de Documentação e Estatística Médica

Anexo IRON MONTAIN (0021272515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 500


EM BRANCO

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO D PRONTUÁRIOS

4 mensagens

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de novembro de 2015 11:15
Para: contato@metrofile.com.br
Cc: roberta.bianca@metrofile.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K

Roberta Bianca <roberta.bianca@metrofile.com.br> 18 de novembro de 2015 12:16
Responder a: roberta.bianca@metrofile.com.br
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Prezados, bom dia.

Podemos agendar uma breve visita na 2ª feira ás 10:00h?

Me mantenho a disposição.

Anexo: BONIFÁCIO (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 502

Atenciosamente,

Roberta Romano

Gerente de Contas

Metrofile Rio de Janeiro

☎ 21 3818-9700
☎ 217821-1850 / id 55*23*31472

✉ roberta.bianca@metrofile.com.br

De: Magda Queroga [mailto:magda@metrofile.com.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de novembro de 2015 13:40
Para: Roberta.bianca Romano
Cc: Marcio M Pereira; Cristiano Valadares-Faturamento RIO; Abdallah Kamel
Assunto: Fwd: PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO D PRONTUÁRIOS

Roberta,
Ao que entendi é um edital sobre o nosso contrato, é isto??

Veja com urgencia para ajustarmos o que fazer.

Cristiano,

Fundão está com muitas nfs em aberto??

Magda Queroga
Diretoria Regional Rio de Janeiro
Metrofile Brasil Gestão da Informação

Fixos: (21) 3818.9700 Cel (21) 7837.2164 ID 55*23*1365

email: magda@metrofile.com.br

-------- Mensagem encaminhada --------
De: **MARCIO PEREIRA** <marciopereira@metrofile.com.br>
Data: 17 de novembro de 2015 11:56
Assunto: ENC: PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO D PRONTUÁRIOS

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 23433.096517/2021-98 / pg. 252

Para: Magda Queroga <magda@metrofile.com.br>

Senhora Magda,

PSC!

Atenciosamente,



Marcio Pereira

Representante Comercial

Metrofile Rio de Janeiro

☎ 21 3818-9700
☎ 217837-5129 / id 55*23*1368

✉ marciopereira@metrofile.com.br

De: SImone Lopes [mailto:simone.lopes@metrofile.com.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de novembro de 2015 11:28
Para: 'Valeria Barabani Leal Gomes'; danielle.silva@metrofile.com.br; roberta.bianca@metrofile.com.br
Assunto: ENC: PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO D PRONTUÁRIOS

Bom dia!

PSC

Contato Hosp.Servidores

Simone Lopes Palomino

Assistente Comercial- SP

Fone: (11) 3652.0030

www.metrofile.com.br



Assinado por 1 - ANTONIO MONTANIN (0021372515) - SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 504

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 17 de novembro de 2015 11:16
Para: contato@metrofile.com.br
Cc: roberta.bianca@metrofile.com.br
Assunto: PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO D PRONTUÁRIOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
1063K

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 18 de novembro de 2015 12:33
Para: roberta.bianca@metrofile.com.br

Prezados boa tarde

Solicito que entrem em contato com a Chefe do Serviço de Desenvolvimento e Estatística do Hospital, **Drª Maria Inês** para para agendar a visita técnica através do tel: 2291-3131- ramal:3393
Att

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Roberta Bianca <roberta.bianca@metrofile.com.br> 18 de novembro de 2015 12:39
Responder a: roberta.bianca@metrofile.com.br
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Ok! Obrigada.

40 RIO 450 metrofile Gestão da informação
Gerindo informações. Gerando resultados.
metrofile Rio, orgulho de ser carioca.

Roberta Romano

Gerente de Contas

Metrofile Rio de Janeiro

☎ 21 3818-9700
☎ 217821-1850 / id 55*23*31472

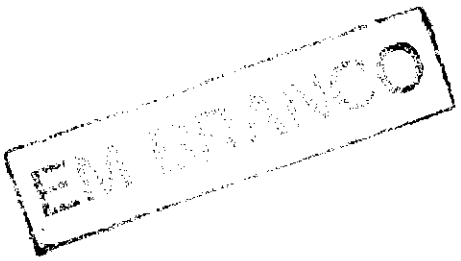
✉ roberta.bianca@metrofile.com.br

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 18 de novembro de 2015 12:33
Para: roberta.bianca@metrofile.com.br
Assunto: Re: PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO D PRONTUÁRIOS

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 505

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

GERENCIA DE CONTRATOS
Fls. 148
HFSE

Em, 26/11/2015.

Para: **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - COAD**

Assunto: **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

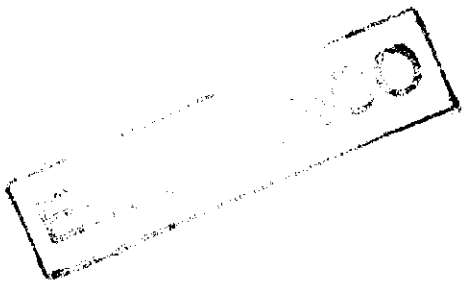
Segue para ciência e aprovação do novo Termo de Referência às fls.135/144.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEACONT/HFSE
SIAPE nº 1788708

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 508



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Divisão Administrativa do HFSE
Fls. 1407
Rubrica

Em, 27/11/2015

SIPAR 33433.013706/2015-95
Ass.: *Necessidade de aprovação do TR.*

Ciente.

Este Coordenador Administrativo do HFSE, nomeado pela portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas, encaminha o presente processo à **Direção Geral** para ciência e **APROVAÇÃO** do novo Termo de Referência, em anexo.

Após, encaminhar ao SEACONT/HFSE para prosseguimento.

Atenciosamente,

Mário José Bueno
Coordenador Administrativo

Mário J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 27 / 11 / 15
Rubrica 14:49

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 510

EM BRANCO

150

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em 30 / 11 / 2015

REF.: **Processo nº 33433.013706/2015-95**
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta de acervo do Hospital Federal dos Servidores do Estado - HFSE

Ciente e de acordo com o exarado pela Coordenação de Administração, às fls. 149.

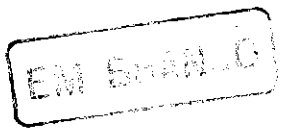
2. APROVO o Termo de Referência acostado às fls. 135/144.

3. Encaminhe-se o presente processo a**o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos**, para conhecimento e prosseguimento.

Miguel Gardim Pinto Monteiro
CRM 521[illegible]502-8
SIAPE [illegible]30773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL GARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 512


EM SmARLO

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

151

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 10:25
Para: roberto.maciel@workimage.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO e Tribunal de Contas da União, em 08/12/2015 às 15:51 , sob o número WTCU15000000000

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

GERÊNCIA DE CONTRATOS HFSE Fls. 52

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 10:26
Para: carlos.maciel@tivit.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

Processo nº 25351.000000/2016-11 (Pregão nº 5/2016) pg. 516

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 153 HSE

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 10:28
Para: rioinsulanatransportes@gmail.com

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

154

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 10:29
Para: riodejaneiro@arquivooff.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>



PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 10:31
Para: contato@stokgd.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 10:34
Para: arquivoinativo@agmlogistica.com.br, comercial@agmlogistica.com.br, Marcus Guimarães <marcus.guimaraes@agmlogistica.com.br>

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 10:36
Para: "Ramos,Wagner" <Wagner.Ramos@recall.com>, atendimento.care@recall.com

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

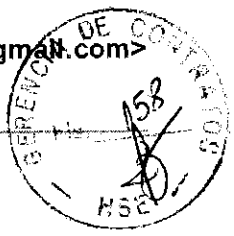
Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>



PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 10:37
Para: Marcelo Ribeiro <marcelo@amxtx.com.br>

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

Assinado digitalmente em 11/12/2015 09:07 pg. 528

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

GOVERNO DE ESTADO ... 59 ... HSE

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 10:39
Para: Arquivo Contemporâneo - Gestão Documental <arquivocontrj@gmail.com>

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

SEI/MS - 0033438-69.2021.8.17.2021 - 0007 pg. 530

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO E PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 10:41
Para: marcio@sosel.com.br, licitacao@sosel.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

Autenticar documento em https://sei.saude.gov.br/autenticar (06/05/2019) SEI 33483.090317/2021-98 / pg. 532

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA D PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 10:44
Para: prarquivar@prarquivar.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 10:45
Para: augusto@intech.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

Anexo II SEI 00001 (0021572519) SEI 33433.090317/2021-987 pg. 536

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 10:46
Para: comercial@ozoniobrasil.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

164

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 10:50
Para: Papel Digital - TM <atendimento@papeldigitaltm.com>

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

MINISTÉRIO DA SAÚDE (CNPJ 00.394.544/0015) SEI 35455.096517/2021-98 / pg. 540

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 10:51
Para: contato@metrofile.com.br, roberta.bianca@metrofile.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 11:24
Para: licitacoes@sosdocs.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 4 de dezembro de 2015 12:09
Para: franci.carvalho@recall.com

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

AMS (Assessoria de Modernização e Sistemas) SEI 33433.000317/2021-98 / pg. 546

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

ENC: PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

1 mensagem

Franci.Carvalho@recall.com <Franci.Carvalho@recall.com> 4 de dezembro de 2015 11:59
Para: "contratos.hfse@gmail.com" <contratos.hfse@gmail.com>

Prezada Maria Ines, boa tarde!

Saliento que após contato com a nossa central de atendimento, a solicitação da Sra. foi registrada, onde a mesma foi direcionada para a área comercial.

Ressalto que um de nossos Gerente de conta entrará em contato, para reportar maiores detalhes dos serviços que Recall do Brasil oferece.

Todavia informo o prazo previsto para conclusão deste atendimento e até o dia 07/12/2015.

Desde já agradecemos o interesse em nos contatar e me coloco á disposição para maiores esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente

Franci Carvalho

Recall do Brasil Ltda

t + 55 11 2202 1000

f + 55 11 2202 1091

recall.com

Este e-mail (e quaisquer anexos) poderá conter informações pessoais, confidenciais e legais, ou quaisquer outras informações privilegiadas endereçadas única e exclusivamente aos destinatários identificados. Caso este e-mail lhe tenha sido enviado por engano, não se está desistindo de qualquer confidencialidade ou privilégio nem tampouco deixam os mesmos de existir. Se não for o destinatário identificado no e-mail, não deve abrir ou usar as informações contidas nele. Caso tenha recebido por engano, avise-nos imediatamente retornando este e-mail, apagando-o de seu sistema e destruindo quaisquer cópias existentes. E-mails podem sofrer interferência, conter vírus ou outros problemas e talvez não possam ser abertos em sistemas diferentes. A Recall não dá garantia alguma nesses casos.

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 4 de dezembro de 2015 10:36
Para: Ramos,Wagner; Care, Atendimento
Assunto: PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta para contratação de serviços especializados em guarda de documentos para realizar as atividades de transferência, higienização, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, guarda e consulta do acervo do Hospital Federal dos Servidores do estado conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903

Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

TR GUARDA DE PRONTUÁRIOS.pdf
890K

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

GERÊNCIA DE CONTRATOS 169 HFSE

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

augusto <augusto@intech.com.br> 4 de dezembro de 2015 16:55
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Prezados,

Boa tarde!

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a oportunidade de participar deste projeto.

Neste momento, a **INTECH** *declina* do convite.

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Augusto Flavio A. Mendes
Superintendente
Fone: +55 61 3533-2425
Cel: +55 61 9278-3793
augusto@intech.com.br
http://www.intech.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE**

De: Contratos Hfse [contratos.hfse@gmail.com]
Enviado: sexta-feira, 4 de dezembro de 2015 10:45
Para: augusto
Assunto: PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado digitalmente em 08/12/2015 por (sem certificado) SEI 33453.090317/2021-98 / pg. 350


BRANCO

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

Wagner.Ramos@recall.com <Wagner.Ramos@recall.com> 8 de dezembro de 2015 10:35
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

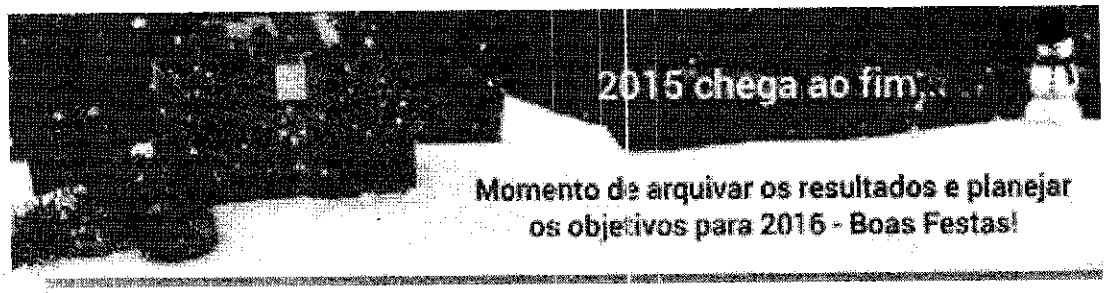
Prezados,

Temos interesse.

Será providenciado.

Obrigado.

Wagner Ramos
Gerente de Contas
Recall do Brasil Ltda.
t + 55 21 3266-9008
m + 55 21 9 8187-1831



Este e-mail (e quaisquer anexos) poderá conter informações pessoais, confidenciais e legais, ou quaisquer outras informações privilegiadas endereçadas única e exclusivamente aos destinatários identificados. Caso este e-mail lhe tenha sido enviado por engano, não se está desistindo de qualquer confidencialidade ou privilégio nem tampouco deixam os mesmos de existir. Se não for o destinatário identificado no e-mail, não deve abrir ou usar as informações contidas nele. Caso tenha recebido por engano, avise-nos imediatamente retomando este e-mail, apagando-o de seu sistema e destruindo quaisquer cópias existentes. E-mails podem sofrer interferência, conter vírus ou outros problemas e talvez não possam ser abertos em sistemas diferentes. A Recall não dá garantia alguma nesses casos.

From: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Sent: sexta-feira, 4 de dezembro de 2015 10:36
To: Ramos,Wagner; Care, Atendimento
Subject: PESQUISA DE PREÇOS PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Autenticado com senha por ANA (00219472515) - SEI 33453.090317/2021-987 pg. 552

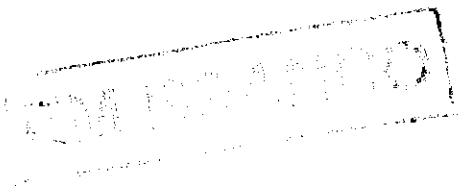


171

PROCESSO: 33433.013706/2015-95	GUARDA DE PRONTUÁRIOS			
EMPRESAS	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 03
WORK IMAGE	Fls. 111/112/151/152			
DOTEC	Não tem interesse no certame Pág. 129			
KANGRU	Fls.113			
RIO INSULANA	Fls.114/153			
PRARQUIVAR	Fls.115/161			
GUARDE PERTO SELF STORAGE	Só alugam o espaço Pág. 116			
MEMODOC	Não tem espaço para armazenar Pág 117			
ARQUIVO OFF	Fls.118/154			
STOK	Fls.119/155			
AGM LOGÍSTICA	Fls.120/156			
METROFILE	Enviaado email em 17/11, mostraram interesse, mas não enviaram proposta Fl.145 a 147/165			
ARQUIVO CONTEMPORÂNEO	Fls.123/159			
AMXTX Serviços de Gestão de Informações	Fls122/158			
SOSEL	Fls.124/160			
INTECH	Não tem interesse no certame Pág.130/162			
ECOSTORAGE	FLS.127			
OZONIO DO BRASIL	Fls.131/163			
RECALL	Tem interesse mas até a presente data ão foi enviado proposta Fls.121/157/167			
PAPEL DIGITAL - TM	Acusaram recebimento e não responderam Fls.132/164			
INFORMSYSTEM	Sem resposta até a presente data Fl.133			
Unidas Armazém MULTISTOCK	Fls.125/126 aguardando resposta			
PRARQUIVAR	Fls.128			
SOS DOCS	Fls.166			

Rio,15 de fevereiro de 2016

Lidiane da Silva Marques
Mat. SIAPE 1.708.788



Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE MERCADO - GUARDA DE PRONTUÁRIOS HFSE

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 15 de fevereiro de 2016 14:42
Para: HGJ CONTRATOS <secont@hgj.rj.saude.gov.br>, hospitalcardosofontes@hotmail.com, Cristiane da Silva Serpa de Oliveira <cristiane_oliveira@hfb.rj.saude.gov.br>, leticiaguimaraes@hgb.rj.saude.gov.br, deyselima@hgb.rj.saude.gov.br, "Kleber D. S. Junior - ARPEC / ARDIP" <kjunior@into.saude.gov.br>, "Luciana A. M. da Silva - ARCONT" <lmendes@into.saude.gov.br>, ARCONT <arcont@into.saude.gov.br>, lcaldas@into.saude.gov.br, jbcarvalho@into.saude.gov.br, apaiva@into.saude.gov.br, lpinto@into.saude.gov.br, mramos@into.saude.gov.br, dmello@into.saude.gov.br, "Carlos E. S. Ferreira - ARCONT" <ceferreira@into.saude.gov.br>, segescont@into.saude.gov.br, "Andréia L. Santana - ARGEC" <asantana@into.saude.gov.br>, Renan - Into <rgidra@into.saude.gov.br>, clustosa@inca.gov.br, jferraz@inca.gov.br, Valéria Maria Correa dos Santos <valeria.santos@inca.gov.br>, npinho@inca.gov.br, acosta@inca.gov.br, Contratos Hospital do Andaraí <contratos.hga@gmail.com>, contratos <contratos@hgl.rj.saude.gov.br>, Felippe Augusto Pinto Neto <fpneto@hgl.rj.saude.gov.br>, apferreira@hgl.rj.saude.gov.br, Arabela de Paula <arabeladepaula@gmail.com>, cpl@hgl.rj.saude.gov.br, Joabe Antonio de Oliveira <joabe.oliveira@hgl.rj.saude.gov.br>, Guilherme Carvalho Fernandes <gcfernandes@hgl.rj.saude.gov.br>, hospitaldeipanema@hgi.rj.saude.gov.br, Compras - HFI <secomp@hgi.rj.saude.gov.br>, _Contratos - INCL <contratos@inc.saude.gov.br>, paulo.navarro@inc.saude.gov.br, jose.lima@hnmd.mar.mil.br, silva.sergio@hnmd.mar.mil.br, quiles@hnmd.mar.mil.br, Andreia Molinaro <andmolinaro@iff.fiocruz.br>, Andreia Molinaro <andmolinaro@gmail.com>, Fernanda Paiva <flpaiva@iff.fiocruz.br>, duarte@iff.fiocruz.br, jacinta <jacinta@hnmd.mar.mil.br>, compras@huap.uff.br, pridani@hucff.ufrj.br, Gestao de Contratos e Convenios <gestaodecontratos@hc.ufu.br>, Hospital de Campanha H CMP <hospitaldecampanha@gmail.com>, Licitacao Coteli <licitacao@daf.uerj.br>, "licitacoeshca@yahoo.com.br" <licitacoeshca@yahoo.com.br>, HU Licitações <licitacoes.hu.usp@gmail.com>, Sávio@hc.ufmg.br, pregão@hc.ufmg.br, Gabriel Henrique Lima Gomes <Gabriel.gomes@dnit.gov.br>, Laudiceia Barbosa <laubarb_10@hotmail.com>, gerencia_contratos.daa@unirio.br, Naira Santos <Contratos.hmsa.naira@gmail.com>, leticia ribas <Leticia.contratos.cap10@gmail.com>, tvnogueira@into.saude.gov.br, hobsemat@pbh.gov.br

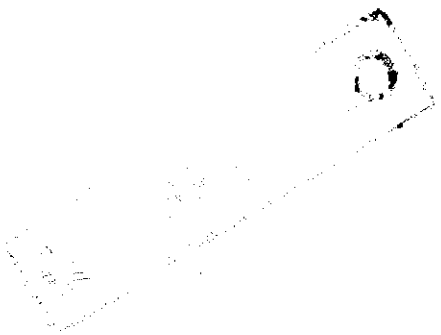
Prezados boa tarde,

Solicitamos auxílio **urgente** de vossa Unidade para fins de instrução processual e complementação da pesquisa de preços, cópia do Termo de Referência e da planilha de custos e formação de preços atualmente praticada na contratação de serviço de guarda de prontuários. Tal pedido deve-se ao fato de estarmos com um **Emergencial** em função da empresa vencedora do certame não ter querido renovar o contrato, e paralelamente estamos com novo processo aberto, e precisamos agilizar nova pesquisa de preços. Favor informar nome e contato da empresa que presta o serviço

Desde já agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para colaborarmos com o que for necessário.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

PROCESSO Nº 25820.000556/2016-55 Fls. 556



Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

173

Re: PESQUISA DE MERCADO - GUARDA DE PRONTUÃ RIOS HFSE

silva.sergio@hnmd.mar.mil.br <silva.sergio@hnmd.mar.mil.br> 16 de fevereiro de 2016 07:48
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>
Cc: acosta@inca.gov.br, Andreia Molinaro <andmolinaro@gmail.com>, Andreia Molinaro <andmolinaro@iff.fiocruz.br>, apaiva@into.saude.gov.br, apferreira@hgl.rj.saude.gov.br, Arabela de Paula <arabeladepaula@gmail.com>, ARCONT <arcont@into.saude.gov.br>, "AndrÃ©ia L. Santana - ARGEC" <asantana@into.saude.gov.br>, "Carlos E. S. Ferreira - ARCONT" <ceferreira@into.saude.gov.br>, clustosa@inca.gov.br, compras@huap.uff.br, _Contratos - INCL <contratos@inc.saude.gov.br>, contratos <contratos@hgl.rj.saude.gov.br>, Contratos Hospital do AndaraÃ <contratos.hga@gmail.com>, Naira Santos <Contratos.hmsa.naira@gmail.com>, cpl@hgl.rj.saude.gov.br, Cristiane da Silva Serpa de Oliveira <cristiane_oliveira@hfb.rj.saude.gov.br>, deyselima@hgb.rj.saude.gov.br, dmello@into.saude.gov.br, duarte@iff.fiocruz.br, Fernanda Paiva <flpaiva@iff.fiocruz.br>, Felippe Augusto Pinto Neto <fpneto@hgl.rj.saude.gov.br>, Gabriel Henrique Lima Gomes <Gabriel.gomes@dnit.gov.br>, Guilherme Carvalho Fernandes <gcfernandes@hgl.rj.saude.gov.br>, gerencia_contratos.daa@unirio.br, Gestao de Contratos e Convenios <gestaodecontratos@hc.ufu.br>, hobsemat@pbh.gov.br, hospitalcardosofontes@hotmail.com, Hospital de Campanha H CMP <hospitaldecampanha@gmail.com>, hospitaldeipanema@hgi.rj.saude.gov.br, j...nta <jacinta@hnmd.mar.mil.br>, jbcarvalho@into.saude.gov.br, jferraz@inca.gov.br, Joabe Antonio de Oliveira <joabe.oliveira@hgl.rj.saude.gov.br>, jose.lima@hnmd.mar.mil.br, "Kleber D. S. Junior - ARPEC / ARDIP" <kjunior@into.saude.gov.br>, Laudiceia Barbosa <laubarb_10@hotmail.com>, lcaldas@into.saude.gov.br, leticiaguimaraes@hgb.rj.saude.gov.br, leticia ribas <Leticia.contratos.cap10@gmail.com>, Licitacao Coteli <licitacao@daf.uerj.br>, "licitacoeshca@yahoo.com.br" <licitacoeshca@yahoo.com.br>, HU LicitaÃ§Ãµes <licitacoes.hu.usp@gmail.com>, "Luciana A. M. da Silva - ARCONT" <lmendes@into.saude.gov.br>, lpinto@into.saude.gov.br, mramos@into.saude.gov.br, npinho@inca.gov.br, paulo.navarro@inc.saude.gov.br, "pregÃ£o@hc.ufmg.br" <preg0xL1C79Czo@hc.ufmg.br>, pridani@hucff.ufrj.br, quiles@hnmd.mar.mil.br, Renan - Into <rgidra@into.saude.gov.br>, "SÃ¡vio@hc.ufmg.br" <S0xL1C7ADzvio@hc.ufmg.br>, Compras - HFI <secomp@hgi.rj.saude.gov.br>, HGJ CONTRATOS <secont@hgj.rj.saude.gov.br>, segescont@into.saude.gov.br, tvnogueira@into.saude.gov.br, ValÃ©ria Maria Correa dos Santos <valeria.santos@inca.gov.br>

Prezados
Por sermos um hospital militar tal serviço é feito pelo nosso pessoal.
Att.
Sérgio Silva
Capitão-de-Fragata (Refº - T)
...ssessor de Contratos do
Deptº de Engenharia do HNMD

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

15/02/2016 14:42

HGJ CONTRATOS <secont@hgj.rj.saude.gov.br>, hospitalcardosofontes@hotmail.com, Cristiane da Silva Serpa de Oliveira <cristiane_oliveira@hfb.rj.saude.gov.br>, leticiaguimaraes@hgb.rj.saude.gov.br, deyselima@hgb.rj.saude.gov.br, "Kleber D. S. Junior - ARPEC / ARDIP" <kjunior@into.saude.gov.br>, "Luciana A. M. da Silva - ARCONT" <lmendes@into.saude.gov.br>, ARCONT <arcont@into.saude.gov.br>, lcaldas@into.saude.gov.br, jbcarvalho@into.saude.gov.br, apaiva@into.saude.gov.br, lpinto@into.saude.gov.br, mramos@into.saude.gov.br, dmello@into.saude.gov.br, "Carlos E. S. Ferreira - ARCONT" <ceferreira@into.saude.gov.br>, segescont@into.saude.gov.br, "AndrÃ©ia L. Santana - ARGEC" <asantana@into.saude.gov.br>, Renan - Into <rgidra@into.saude.gov.br>, clustosa@inca.gov.br, jferraz@inca.gov.br, "ValÃ©ria Maria Correa dos Santos" <valeria.santos@inca.gov.br>, npinho@inca.gov.br, acosta@inca.gov.br, "Contratos Hospital do AndaraÃ" <contratos.hga@gmail.com>, contratos

Anexo IRON MONTAIN (002137251) SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 558

Para <contratos@hgl.rj.saude.gov.br>, Felippe Augusto Pinto Neto <fpneto@hgl.rj.saude.gov.br>, apferreira@hgl.rj.saude.gov.br, Arabela de Paula <arabeladepaula@gmail.com>, cpl@hgl.rj.saude.gov.br, Joabe Antonio de Oliveira <joabe.oliveira@hgl.rj.saude.gov.br>, Guilherme Carvalho Fernandes <gcfernandes@hgl.rj.saude.gov.br>, hospitaldeipanema@hgi.rj.saude.gov.br, Compras - HFI <secomp@hgi.rj.saude.gov.br>, _Contratos - INCL <contratos@inc.saude.gov.br>, paulo.navarro@inc.saude.gov.br, jose.lima@hnmd.mar.mil.br, silva.sergio@hnmd.mar.mil.br, quiles@hnmd.mar.mil.br, Andreia Molinaro <andmolinaro@iff.fiocruz.br>, Andreia Molinaro <andmolinaro@gmail.com>, Fernanda Paiva <flpaiva@iff.fiocruz.br>, duarte@iff.fiocruz.br, jacinta <jacinta@hnmd.mar.mil.br>, compras@huap.uff.br, pridani@hucff.ufrj.br, Gestao de Contratos e Convenios <gestaodecontratos@hc.ufu.br>, Hospital de Campanha H CMP <hospitaldecampanha@gmail.com>, Licitacao Coteli <licitacao@daf.uerj.br>, "licitacoeshca@yahoo.com.br" <licitacoeshca@yahoo.com.br>, "HU LicitaÃ§Ãµes" <licitacoes.hu.usp@gmail.com>, SÃ¡vio@hc.ufmg.br, pregÃ£o@hc.ufmg.br, Gabriel Henrique Lima Gomes <Gabriel.gomes@dnit.gov.br>, Laudiceia Barbosa <laubarb_10@hotmail.com>, gerencia_contratos.daa@unirio.br, Naira Santos <Contratos.hmsa.naira@gmail.com>, leticia ribas <Leticia.contratos.cap10@gmail.com>, tvnogueira@into.saude.gov.br, hobsemat@pbh.gov.br

cc

Assunto PESQUISA DE MERCADO - GUARDA DE PRONTUÃ RIOS HFSE

Prezados boa tarde,

Solicitamos auxílio **urgente** de vossa Unidade para fins de instrução processual e complementação da pesquisa de preços, cópia do Termo de Referência e da planilha de custos e formação de preços atualmente praticada na contratação de serviço de guarda de prontuários. Tal pedido deve-se ao fato de estarmos com um **Emergencial** em função da empresa vencedora do certame não ter querido renovar o contrato, e paralelamente estamos com novo processo aberto, e precisamos agilizar nova pesquisa de preços.
Favor informar nome e contato da empresa que presta o serviço

Desde já agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para colaborarmos com o que for necessário.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 559

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE MERCADO - GUARDA DE PRONTUÁRIOS HFSE

Controle e Contratos - HFI <ccontratos@hgi.rj.saude.gov.br> 16 de fevereiro de 2016 10:44
Para: "contratos.hfse@gmail.com" <contratos.hfse@gmail.com>
Cc: Compras - HFI <secomp@hgi.rj.saude.gov.br>

Prezados, bom dia!

Seguem as informações solicitadas e em anexo o termo de referência:

Empresa contratada: ARQUIVO CONTEMPORANEO EIRELI - EPP

CNPJ : 06.063.313/0001-75

Objeto: Empresa responsável pela guarda e documentação de prontuários.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	**VALOR GLOBAL**
1	**Transferência de Prontuários Médicos** que se encontram armazenados nas dependências da empresa que detêm o atual contrato – localizada no Município de Magé/RJ para as dependências da empresa Arquivo Contemporâneo Eireli EPP.	Unid.	124.234	R$ 0,43	R$ 53.420,62
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 53.420,62**

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL
3	**Guarda de Prontuários Médicos** referentes ao lote 01	Unid.	124.234	R$ 0,04450	R$ 5.528,41	124.234	R$ 0,53400	R$ 66.340,96
4	**Transferência e guarda de Novos Prontuários Médicos (ANO)**	Unid.	4.170	R$ 2,50	R$ 10.425,00	50.040	R$ 2,50	R$ 125.100,00
	Consultas / Saídas e ou Retorno de Prontuários Médicos das dependências da empresa Arquivo					600	R$ 8,42	

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 560

5	Contemporâneo Eireli EPP/EUCLÉSIO JOSÉ FILHO para o Hospital Federal do Andaraí e vice-versa. **(ANO)**	Unid.	50	R$ 8,42	R$ 421,00			R$ 5.052,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					**R$ 16.374,41**			**R$ 196.492,96**

VALOR ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS	**R$ 196.492,96**

Atenciosamente,

Débora Batista

Hospital Federal de Ipanema

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433-096517/2021-98 / pg. 561

Serviço de Controle e Contratos

Rua Antônio Parreiras, 69 / 3º andar / Diretoria / SECONT – Ipanema – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.411-020

(21) 3111-2381

125

De: Compras - HFI
Enviada em: terça-feira, 16 de fevereiro de 2016 08:41
Para: Controle e Contratos - HFI
Assunto: ENC: PESQUISA DE MERCADO - GUARDA DE PRONTUÁRIOS HFSE

Bom dia!

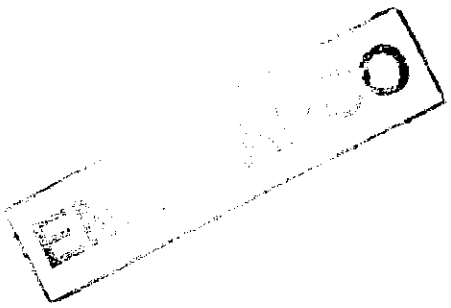
Temos como informar?

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 15 de fevereiro de 2016 14:42
Para: Contratos - HFCF; hospitalcardosofontes@hotmail.com; Cristiane da Silva Serpa de Oliveira; liciaguimaraes@hgb.rj.saude.gov.br; deyselima@hgb.rj.saude.gov.br; Kleber D. S. Junior - ARPEC / ARDIP; Luciana A. M. da Silva - ARCONT; ARCONT; lcaldas@into.saude.gov.br; jbcarvalho@into.saude.gov.br; apaiva@into.saude.gov.br; lpinto@into.saude.gov.br; mramos@into.saude.gov.br; dmello@into.saude.gov.br; Carlos E. S. Ferreira - ARCONT; segescont@into.saude.gov.br; Andréia L. Santana - ARGEC; Renan - Into; clustosa@inca.gov.br; jferraz@inca.gov.br; Valéria Maria Correa dos Santos; npinho@inca.gov.br; acosta@inca.gov.br; Contratos Hospital do Andaraí; .HFL - Contratos; Felippe Augusto Pinto Neto; apferreira@hgl.rj.sa; ude.gov.br@azulao.datasus.gov.br; Arabela de Paula; .HFL - Comissão Permanente de Licitação; Joabe Antonio de Oliveira; Guilherme Carvalho Fernandes; Hospital Federal de Ipanema; Compras - HFI; Contratos - INC; Paulo Henrique Navarro dos Santos; jose.lima@hnmd.mar.mil.br; silva.sergio@hnmd.mar.mil.br; quiles@hnmd.mar.mil.br; Andreia Molinaro; Andreia Molinaro; Fernanda Paiva; duarte@iff.fiocruz.br; jacinta; compras@huap.uff.br; pridani@hucff.ufrj.br; Gestao de Contratos e Convenios; Hospital de Campanha H CMP; Licitacao Coteli; licitacoeshca@yahoo.com.br; HU Licitações; S??vio@hc.ufmg.br; preg??o@hc.ufmg.br; Gabriel Henrique Lima Gomes; Laudiceia Barbosa; gerencia_contratos.daa@unirio.br; Naira Santos; leticia ribas; tvnogueira@into.saude.gov.br; hobsemat@pbh.gov.br
Assunto: PESQUISA DE MERCADO - GUARDA DE PRONTUÁRIOS HFSE

Prezados boa tarde,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prontuários - 2013-09-20.pdf
752K



Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

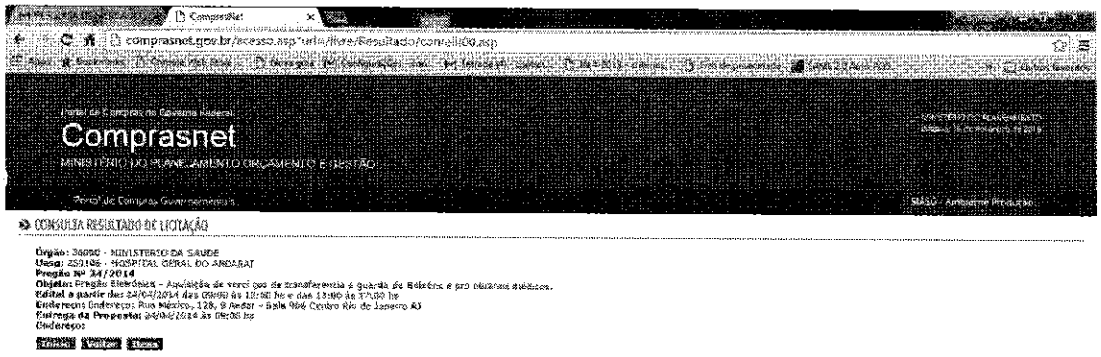
176

PESQUISA DE MERCADO - GUARDA DE PRONTUÁRIOS HFSE

Contratos Hospital do Andaraí <contratos.hga@gmail.com> 15 de fevereiro de 2016 16:07
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Prezados, boa tarde;

Conforme vossa solicitação, segue a última proposta apresentada pela empresa prestadora com reajuste de 9,90%, pelo INPC, bem como o Termo de Referência.





Ficamos à disposição para maiores informações.

--
Atenciosamente,

Luiz Bamonte.

**
Serviço de Controle e Contratos
Hospital Federal do Andaraí

Em 15 de fevereiro de 2016 14:42, Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> escreveu:

> Prezados boa tarde,
>
> Solicitamos auxílio **urgente** de vossa Unidade para fins de instrução processual e complementação da pesquisa de preços, cópia do Termo de Referência e da planilha de custos e formação de preços atualmente praticada na contratação de serviço de guarda de prontuários. Tal pedido deve-se ao fato de estarmos com um **Emergencial** em função da empresa vencedora do certame não ter querido renovar o contrato, e paralelamente estamos com novo processo aberto, e precisamos agilizar nova pesquisa de preços.

Favor informar nome e contato da empresa que presta o serviço

Desde já agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para colaborarmos com o que for necessário.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

---

2 anexos

3º Proposta Arquivo Contemporâneo.pdf
196K

280 a 294 e v - TR.PDF
1712K

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) SEI 23432.006517/2021-98 / pg. 565

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Fls. 280
Rubr.
177

PREGÃO Nº...../20...
(Processo Administrativo n.º.....)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO.

1-1. Registro de Preços, a ser realizado na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA - tipo menor preço por item**, para eventual prestação de serviços continuados de empresa para executar arquivamento de prontuários médicos, boletins ambulatoriais e de emergência (BAM) referentes aos pacientes, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades dos seis Hospitais Federais no Rio de Janeiro, quais sejam: Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal Cardoso Fontes, Hospital Federal de Ipanema, Hospital Federal da Lagoa e Hospital Federal dos Servidores do Estado; consistindo a prestação dos serviços em: transferência, higienização, arquivamento, envio quando solicitado às unidades hospitalares e posterior retorno à empresa contratada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Prestação de Serviços de transferência e arquivamento de **1.085.700** prontuários médicos, acondicionados em caixas Box.

As projeções foram baseadas nos indicadores de atendimento e abertura de prontuários de cada Unidade Hospitalar, observadas no período de 12 (doze) meses.

Para efeito de apresentação das propostas, as licitantes deverão tomar por base as informações constantes das plantilhas abaixo onde consiam as quantidades atualmente existentes, bem como as projeções para os próximos cinco anos:

1) Prontuários arquivados na empresa do contrato atual:

Hospitais	Prontuários Atualmente arquivados
Hospital Federal do Andaraí	192.363
Hospital Federal de Bonsucesso	390.000*
Hospital Federal Cardoso Fontes	77.204
Hospital Federal de Ipanema	124.234
Hospital Federal da Lagoa	112.899
Hospital Federal dos Servidores	189.000
Total geral	1.085.700

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 566

Anexo IRON MONTAIN (002137251S) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 567

**Os prontuários do Hospital de Bonsucesso ainda não foram enviados para a empresa.*

2) Boletins de Atendimento arquivados nas Unidades Hospitalares

Hospitais	BAM Atualmente arquivados (CX)
Hospital Federal do Andaraí	3.100
Hospital Federal de Bonsucesso	3.100
Hospital Federal Cardoso Fontes	3.100
Hospital Federal de Ipanema	3.100
Hospital Federal da Lagoa	3.100
Hospital Federal dos Servidores	3.100
Total geral	18.600

OBS: O PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO POR VALOR UNITÁRIO POR CAIXA;

2) Projeções de Novos Arquivamentos – Prontuários

Hospitais	PROJEÇÃO DE NOVOS ARQUIVAMENTOS – PRONTUÁRIOS (UNID)					
UF/RS	2013	2014	2015	2016	2017	60 meses
1 – Hospital Federal do Andaraí	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	450.000
2 – Hospital Federal de Bonsucesso	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	450.000
3 - Hospital Federal Cardoso Fontes	70.800	70.800	70.800	70.800	70.800	354.000
4 – Hospital Federal de Ipanema	50.040	50.040	50.040	50.040	50.040	250.200
5 – Hospital Federal da Lagoa	50.040	50.040	50.040	50.040	50.040	250.200
6 - Hospital Federal dos Servidores	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	450.000
Total geral	440.880	440.880	440.880	440.880	440.880	2.204.400

3) Projeções de Novos Arquivamentos - Boletins de Atendimento

Hospitais	PROJEÇÃO DE NOVOS ARQUIVAMENTOS – BAM (CX BOX)					
	2013	2014	2015	2016	2017	60 meses
Hospital Federal do Andaraí	450	450	450	450	450	2.250
Hospital Federal de Bonsucesso	450	450	450	450	450	2.250
Hospital Federal Cardoso Fontes	450	450	450	450	450	2.250
Hospital Federal de Ipanema	450	450	450	450	450	2.250
Hospital Federal da Lagoa	450	450	450	450	450	2.250
Hospital Federal dos Servidores	450	450	450	450	450	2.250
Total geral	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	13.500

OBS: O PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO POR VALOR UNITÁRIO POR CAIXA;

OBSERVAÇÕES:

1. Se a Unidade não realizar novos arquivamentos anuais, ficará isenta de pagar por esse serviço.

OBS: O PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO POR VALOR UNITÁRIO DO PRONTUÁRIO;

2. A Cota de prontuários atualmente do Hospital Federal do Andaraí está esgotada, restando ainda 60.000 para serem transferidas no ano de 2012. (Ver tabela abaixo)

3. A equipe Gestão de Arquivo e Acervo Documental aguarda mais informações da empresa que está realizando o serviço de guarda. Referente à movimentação abaixo citada.

4. Mensalmente deverá ser enviado ao Setor de Gestão de Arquivo e Acervo Documental um relatório com as informações de retirada e entrada dos documentos.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 568

Anexo IRON MONTAIN (002137251S) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 569

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO RIO DE JANEIRO

Hospitais	PROJEÇÃO DE CONSULTAS/SAÍDA E RETORNO PRIMEIRA VEZ (ANO)						
HUCNS	2013	2014	2015	2016	2017	MENSAL	60 meses
1 – Hospital Federal da Andaraí	1440	1440	1440	1440	1440	120	7200
2 – Hospital Federal de Bonsucesso	1440	1440	1440	1440	1440	120	7200
3 – Hospital Federal Cardoso Fontes	600	600	600	600	600	50	3000
4 – Hospital Federal de Ipanema	600	600	600	600	600	50	3000
5 – Hospital Federal da Lagoa	1440	1440	1440	1440	1440	120	7200
6 – Hospital Federal dos Servidores	1440	1440	1440	1440	1440	120	7200
Total geral	6960	6960	6960	6960	6960	580	34.800

Hospitais	PROJEÇÃO DE CONSULTAS/SAÍDA E RETORNO – HAM (CX BOX)						
	2013	2014	2015	2016	2017	MENSAL	60 meses
Hospital Federal da Andaraí	1560	1560	1560	1560	1560	130	7800
Hospital Federal de Bonsucesso	1560	1560	1560	1560	1560	130	7800
Hospital Federal Cardoso Fontes	1560	1560	1560	1560	1560	130	7800
Hospital Federal de Ipanema	1560	1560	1560	1560	1560	130	7800
Hospital Federal da Lagoa	1560	1560	1560	1560	1560	130	7800
Hospital Federal dos Servidores	1560	1560	1560	1560	1560	130	7800
Total geral	9360	9360	9360	9360	9360	780	46.800

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO RIO DE JANEIRO

Tabela consolidada

PLANILHA QUANTITATIVA POR HOSPITAL / VALOR ESTIMADO

ITEM	CÓD SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID FOR	QUANT. ANUAL						TOTAL ANUAL	VR Estimado R$
				HFA	HFB	HPGP	HPI	HPL	HPSE		
1	BR0001 4770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Transferência de Prontuários Médicos** nas dependências dos Hospitais Federais no Rio de Janeiro, para as dependências da empresa contratada	Unid.	182.353	380.000	77.200	126.234	112.850	188.000	1.066.700	0,847
2	BR0001 4770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Guarda de Prontuários Médicos** das dependências dos Hospitais Federais no Rio de Janeiro, para as dependências da empresa contratada	Unid.	2.205.356	4.840.000	925.445	1.490.508	1.354.788	2.358.000	13.628.105	0,782
3	BR0001 4770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Transferência e Guarda de Boletins de Atendimento** das dependências dos Hospitais Federais no Rio de Janeiro para as dependências da empresa contratada	Cx Box	37.200	37.200	37.200	37.200	37.200	37.200	223.200	2,533
4	BR0001 4770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Transporte e guarda de Novos Prontuários Médicos. (Mês)**	Unid.	90.000	90.000	70.800	80.040	56.040	53.000	440.880	3,427
5	BR0001 4770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Transporte Guarda de novos Boletins de Atendimento**	Cx Box	456	456	456	456	456	456	2.736	4,143
6	BR0001 4770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Consultas / Saídas e ou Retorno de Prontuários Médicos** para as dependências da empresa contratada para os Hospitais Federais e vice-versa. (Mês)	Unid.	1.440	1.440	600	600	1.440	1.440	6.960	8,427
7	BR0001 4770	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Consultas / Saídas e ou Retorno de Boletins de Atendimento** das dependências do Arquivo Central dos Hospitais Federais e vice-versa. (Mês)	Cx Box	1.560	1.560	1.560	1.560	1.560	1.560	9.360	8,427

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 570

1.Havendo divergência entre a descrição dos itens presentes no Edital e a descrição do sistema SIASG, prevalecerá aquela do Edital, tendo em vista possíveis divergências de codificação.

2.Admitindo-se a adesão de órgãos não participantes desta Licitação, estes poderão adquirir até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Decreto 7892/13, art. 22, §4º.

3.Não se aplica a este grade, o estipulado no Decreto 6204/07, com relação à exclusividade para microempresa.

4.As caixas Box que acondicionam os materiais deverão ser de MATERIAL RECICLÁVEL.

1-2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condição.

2 - JUSTIFICATIVA

O prontuário médico do paciente é o documento mais importante produzido pelas Unidades Hospitalares e constitui-se em documento único, padronizado, organizado e conciso onde estão registrados os cuidados médicos prestados ao paciente desde o início do seu tratamento até a alta hospitalar.

Destarte, a partir dos mesmos, são levantadas informações que podem ser compartilhadas entre os profissionais de saúde das Unidades, dando suporte à assistência e à avaliação do paciente.

Os prontuários, assim como os documentos de arquivo em geral, passam por estágios de evolução, denominados pela Arquivologia como fases: corrente, intermediária e permanente.
A documentação permanente corresponde aos prontuários inativos e a corrente aos prontuários ativos. O prontuário médico deve estar organizado internamente de forma racional e coerente de maneira a

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Fls. 233
Rub.

agilizar o levantamento de informações sobre o paciente e o tratamento médico, deve estar escrito de forma legível e conter: Ficha Clínica, Exames Complementares, Evolução Clínica, Procedimentos Cirúrgicos, Prescrição Médica, Resumo de Alta ou Óbito.

Cabe ressaltar, que os Arquivos Médicos, setores responsáveis pela guarda dos prontuários, assim como os setores administrativos dos seis Hospitais Federais do Rio de Janeiro: Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal Cardoso Fontes, Hospital Federal de Ipanema, Hospital Federal da Lagoa e Hospital Federal dos Servidores do Estado, apresentam graves problemas, tais como: falta de infraestrutura, recursos humanos, sistema de técnicas arquivísticas atualizadas e de material permanente e consumo; o que compromete a integridade física dos prontuários, a agilidade e segurança na movimentação dos documentos, bem como a rapidez e eficácia na obtenção de informações o que impossibilita a implantação do Registro Eletrônico do Paciente (RES).

Outrossim, estes Hospitais encontram-se instalados em diversos prédios de diferentes bairros na cidade do Rio de Janeiro e pela natureza dos serviços prestados, necessitam manter arquivados os prontuários dos pacientes registrados nas Unidades.

Diante do exposto, para que se continue a propiciar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) um atendimento de qualidade, ágil e com informações precisas, e como o total de prontuários existentes atualmente está em torno de **695.700**, torna-se necessário a realização de novo processo licitatório diante da necessidade da contratação do serviço em tela, tendo em vista a extinção do contrato vigente, a partir de 23 de abril do corrente ano.

Atualmente este serviço é realizado por empresa contratada através de licitação concluída em junho/2008.

3. ESTIMATIVA

O valor estimado para a pretensa contratação é de **R$ 13.332.921,95 (Treze milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e um Reais e noventa e cinco centavos)**, conforme rateio a seguir:

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 572

Unidades Hospitalares	*Custo Estimado Total*
Hospital Federal do Andaraí	**2.397.893,66**
Hospital Federal de Bonsucesso	**4.419.917,81**
Hospital Federal Cardoso Fontes	**1.146.824,85**
Hospital Federal de Ipanema	**1.556.844,26**
Hospital Federal da Lagoa	**1.447.954,56**
Hospital Federal Dos Servidores	**2.363.486,81**
TOTAL	**13.332.921,95**

4.FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 - <u>BOLETIM AMBULATORIAL / BOLETIM DE EMERGÊNCIA (BAM)</u>

Acondicionar em caixa padrão Box que serão cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Documentos. A indexação e a consulta serão realizadas pelo espelho identificador contido no exterior de cada caixa box.

<u>Boletins de emergência e Ambulatorial, o pagamento deverá ser feito por caixa Box;</u>

<u>O valor da consulta dos boletins deverá ser cobrado por caixa Box enviada</u>

4.1.2 - <u>DA TRANSFERÊNCIA DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS</u>

a)A empresa vencedora deverá providenciar a retirada de todo o acervo da empresa que atualmente é detentora do contrato e transferi-lo para suas instalações.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Fls. 284
Rub.
181

b)Só será contratado o serviço descriminado no item 01, caso a empresa que detêm o contrato atual não seja vencedora dos lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

c)A transferência deverá ser realizada em caminhão tipo baú, com quantidades que não danifiquem as caixas Box que já acondicionam os prontuários.

d)Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá em local visível.

e)Durante a transferência deverão ser adotadas providências para que o atendimento das consultas a prontuários não sejam paralisadas.

f)A empresa vencedora deverá ter um controle mensal das retiradas das Unidades Hospitalares das solicitações e devoluções de recebimentos, consultas e devoluções, com envio de relatórios mensais para o Departamento de Gestão Hospitalar do Ministério da Saúde/ RJ, Setor Gestão de Arquivo e Acervo Documental, através de relatórios mensais em CD gravado.

4.1.3 - DO CADASTRAMENTO / ARQUIVAMENTO DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS

a)A empresa contratada, deverá importar da empresa atualmente prestadora dos serviços objeto deste Termo de Referência todas as informações em arquivo de mídia digital (número do prontuário, nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, número da caixa Box onde encontra-se o prontuário), considerando que tais informações já se encontram devidamente digitados, uma vez que a proposta apresentada pela atual contratada no certame anterior, previu o cadastramento no sistema on-line dos prontuários atualmente existentes.

b)Os prontuários decorrentes da projeção de novos arquivamentos serão cadastrados, unitariamente no Sistema de Gerenciamento de Documentos, seguindo o seguinte critério:

b.1)Número do Prontuário
b.2)Nome do Paciente
b.3)Nome da mãe
b.4)Data de nascimento
b.5)Número da caixa Box onde se encontra o prontuário

4.1.4 - INFORMATIZAÇÃO / GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO.

O Sistema de Gerenciamento de Documentos deverá ser pela página da WEB com login e senhas individuais para acesso aos dados referentes a documentação transferida. A empresa deverá dispor desses dados no sistema até 90 dias úteis, após a transferência da documentação. Caso esse prazo não seja respeitado, a Empresa deverá apresentar documentos que justifiquem o descumprimento do prazo previamente estipulado.

A empresa deverá emitir mensalmente relatórios com dados atualizados referentes ao:

- Relatório do cadastramento da documentação sistema no sistema;
- Relatório de solicitação de documentos;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 574

Anexo IRON MONTAIN (00213725515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 575

- Relatório de devolução de documentos;

4.1.5 - DO ARMAZENAMENTO DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS E BOLETINS (BAM)

A guarda se dará nas seguintes condições:
- Embalagem padrão (caixas Box);
- Acondicionamento em prateleiras metálicas;
- Instalações isentas de energia elétrica;
- Será obrigatória a existência de portas corta fogo nos limites de acessos do local onde serão armazenados;
- O prédio deverá estar dotado de Para-Raios;
- Segurança 24 horas
- Áreas controladas e com acesso limitado;

A empresa deverá dispor de espaço físico para prontuários **836.077*** prontuários atualmente acondicionados na empresa atual, com previsão de novas transferências a ser determinado pela unidade.

A Equipe técnica efetuará uma visita técnica nas instalações da licitante vencedora após a realização do certame, para verificação do atendimento das exigências acima mencionadas.

A homologação da vencedora, somente será realizada após o atestado dessa vistoria técnica.

4.1.6 - DO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES PARA CONSULTA

A empresa contratada deverá dar acesso ao sistema nas diversas Unidades (Chefias de Arquivo Médico), através do qual a solicitação de prontuários, boletim de emergência (caixa), será realizada (ON LINE).

Após a solicitação on-line do documento a contratada enviará ao solicitante no prazo de 24 horas. As solicitações das Unidades Hospitalares deverão ser realizadas até às 11:00 horas.

A empresa contratada deverá dispor as Unidades, uma central de atendimento via telefone, em casos de problemas para solicitação via web, obedecendo os mesmos critérios acima mencionados.

A contratada deverá apresentar relatórios gerenciais demonstrando as demandas por Unidade Hospitalar mensal, semestral e anual, de forma global e por Unidade.

5 - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

5.1 - DA TRANSFERÊNCIA:

Os documentos deverão ser acondicionados em caixas boxes com as seguintes especificações: largura 0,36 centímetros, profundidade 0,13 centímetros, altura 0,25 centímetros confeccionadas em material estável para proteção de contaminantes externos e visando a segurança no manuseio e transporte dos documentos de Caixas Box contendo os prontuários dos pacientes, boletins ambulatoriais e de emergência (BAM), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** de acordo com as solicitações das seis Unidades Hospitalares;

5.2 - DA HIGIENIZAÇÃO:

A higienização dos documentos nesta etapa constará de remoção de todas as sujeiras depositadas e aderidas aos documentos. Limpeza mecânica de todos os documentos em mesa higienizadora, com uso de trincha e bisturi.

5.3 - DO ARQUIVAMENTO:

A organização dos documentos nesta etapa será gerar uma listagem de controle para ambas as partes interessadas para o controle de ambas as partes interessadas.

OBS O arquivamento das caixas Box contendo prontuários do paciente e Boletins ambulatoriais e de emergência (Bam) se darão em área isenta de energia elétrica.

5.4 - DA DEVOLUÇÃO:

Os prontuários dos pacientes, exceto boletins ambulatoriais e de emergência (BAM), quando solicitado pela Unidade Hospitalar para a Empresa de Guarda devem ser arquivados em suas respectivas caixas;

5.5 - DO ENVIO:

5.5.1 - Retirada das caixas Box das seis Unidades Hospitalares Federais no Rio de Janeiro, na data em que for solicitado;

5.5.2 – Envio de prontuários do paciente e boletins (caixa) quando solicitado pela unidade para consulta, no prazo previamente estabelecido.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 576

5.5.3 - Os Prontuários do paciente enviados pela empresa atendendo a solicitação de consulta devem ser embalados um a um em sacos plásticos transparentes e devidamente identificados, para possível retorno à sua caixa Box de origem.

5.5.4 - Enviar os relatórios mensais no 1º (primeiro) dia útil de cada mês;

5.6 - TODOS OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DO ARMAZENADOR

6 - MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Caixas Boxes, com a seguinte dimensão: profundidade 0,13 cm, altura 0,25 m e largura 0,36m (fornecido pelos hospitais).

6.2 - Pendrives;

6.3 - CDs;

6.4 - Etiquetas.

7 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1 - O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 - Transportar os documentos com o devido cuidado, a fim de não causar danos;

8.1.3 - Implantar os serviços de transporte imediatamente após recebimento da autorização de início, enviada pela Administração;

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Fls. 286
Rub.
183

8.1.4 - Efetuar o transporte e importação dos dados dos documentos existentes em até 90 (noventa) dias úteis;

8.1.5 - A Contratada deverá assegurar a prestação do serviço em conformidade com o especificado neste termo.

8.1.6 - As consultas aos documentos solicitadas deverão ser atendidas em até 24 horas após o pedido.

8.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.8 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.9 - Ter vínculo empregatício com todos os profissionais que prestarão o serviço;

8.1.10- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.1.11 - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.12 - vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

8.1.13 - apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.14 - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.15 - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 578

Anexo IRON MONTANA (00213725515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 579

8.1.16 - relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.17 - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.18 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.19 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.20 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.1.1 - proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4 - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.5 - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

184

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 - A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

11.4 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.5 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.1 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 580

Anexo IRON MONTANA (00213725515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 581

11.5.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2 - Apresentar documentação falsa;

12.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 - Cometer fraude fiscal;

12.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Fls. 2784
Rubr.
185

b.1. Moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com os seis hospitais federais no Rio de Janeiro, a saber: Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal Cardoso Fontes, Hospital Federal de Ipanema, Hospital Federal da Lagoa e Hospital Federal dos Servidores do Estado, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 582

12.3.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.3.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.3.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.6 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2014.

Técnico Responsável: Vania M.ª Franco de Oliveira
Gestão de Arquivo e Acervo Documental

Considerando:

1)A necessidade da contratação, objeto deste Termo, que é essencial à prestação dos serviços de saúde disponibilizados à população;

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO RIO DE JANEIRO

2)A conformidade do presente documento às exigências do art. 9º, §2º do Decreto 5450/2005.

Aprovo o presente Termo de Referência, na forma do art.9º, II do Decreto 5450/2005.

Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 584

SEM VALOR COMERCIAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Em 23.01.2014

REF.: SIPAR: 25001.002696/2013-52

ASS.: Contratação de empresa para guarda de documentação.

À Comissão Permanente de Licitação:

Encaminho o presente, após atendimento aos apontamentos feitos no Parecer nº 6909/2013/WES/CIURJ/CGU/AGU, pertinentes a esta Coordenação, para vosso conhecimento, atendimento e providências necessárias à conclusão do processo.

Atenciosamente,

Marcio Mendes da Cunha
Coordenador de Suprimentos
CGAD/DGH/RJ/MS

Em 23/01/2014

1- CIÊNTE.

2- EM RESPOSTA DO PARECER SUPRIDO Nº 6909/2013/WES/CGU/AGU NOS ITENS 75 E 80, EXPLANO QUE:

2.1 - ITEM 75: OS CERTIFICADOS E AS ATRIBUIÇÕES DE DESIGNAÇÃO DA CPL/DGH E DO PREGOEIRO OFICIAL FORAM ACOSTADOS ANTERIORMENTE NAS FLS. 188 A 199 DOS AUTOS;

2.2 - ITEM 80: O MODELO DE CONTRATO ADOTADO FOI O DA CGU-SP, CONFORME INFORMADO NO DESPACHO DE FL. 239 V.

Rua México, 128 - 9º Andar - Sala 909
Centro – Rio de Janeiro
CEP: 20.031-142

Despacho 20/2014 MMC

Marcos de Lima e Silva Machado
Coordenador de Licitação
Depart. de Gestão Hospitalar
Matrícula 1855344

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 586

Documento Original

MS
Fls 2691
1188
Rubrica

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
250106 - HOSPITAL GERAL DO ANDARAI

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2013-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transferência de Prontuários Médicos dos Hospitais Federais no RJ, (depósito atual - Rua São Miguel, 11 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ) para as dependências da empresa contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 695700

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (695700)

2 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transferência de Prontuários Médicos das dependências do Hospital Federal de Bonsucesso (Av. Londres, 516 - Bonsucesso - RJ) para as dependências da empresa contratada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 396000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (396000)

3 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transferência de Boletins de Atendimento das dependências Hospital Federal do Andaraí (Rua Leopoldo, 280 - Andaraí - RJ) para as dependências da empresa contratada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (3100)

4 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transferência de documentos Boletins de Atendimento das dependências do Hospital Federal de Bonsucesso (Av. Londres, 516 - Bonsucesso - RJ) para as dependências da empresa contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (3100)

5 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transferência de documentos Boletins de Atendimento das dependências do Hospital Federal Cardoso Fontes (Av. Marechal Cortes - 1345 - Jacarepaguá - RJ) para as dependências da empresa contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (3100)

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 588

Anexo IRON MONTAIN (00213725515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 589

5 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transferência e Guarda de documentos Boletins de Atendimento das dependências do Hospital Federal de Ipanema (Rua Antonio Parreira, 67 - Ipanema - R.J) pelas as dependências da empresa contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3100

Unidade de Fornecimento: cx box

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (3100)

6 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transferência de documentos Boletins de Atendimento das dependências do Hospital Federal de Lagoa (Rua Jardim Botânico, 501 - Lagoa - RJ) pelas as dependências da empresa contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3100

Unidade de Fornecimento: cx box

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (3100)

8 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transferência de documentos Boletins de Atendimento das dependências do Hospital Federal Servidores (Rua Sacadura Cabral, 178 - R.J) para as dependências da empresa contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4100

Unidade de Fornecimento: cx box

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (3100)

9 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Guarda de Prontuarios Medicos (Mês) do Acervo Atual.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 192383

Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (192383)

10 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transporte e guarda de Novos Prontuarios Medicos (mês)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7500

Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (7500)

11 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Guarda de documentos Boletins de Atendimento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 251

Unidade de Fornecimento: cx box

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (251)

12 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transporte Guarda de documentos Boletins de Atendimento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36

Unidade de Fornecimento: cx box

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (36)

Fls. 2937

13 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Consultas / Saídas e ou Retorno de Prontuários Médicos para as dependências da empresa contratada para o Hospital Federal do Andaraí e vice-versa. (mês)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (120)

14 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Consultas / Saídas e ou Retorno de Prontuários Médicos para as dependências da empresa contratada para o Hospital Federal do Andaraí e vice-versa. (mês)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Unidade de Fornecimento: Caixa

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (120)

15 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Guarda de Prontuários Médicos (Mês) do Acervo Ativo.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 360000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (360000)

16 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transporte e guarda de Novos Prontuários Médicos (mês)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (3100)

17 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Guarda de documentos Boletins de Atendimento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7500

Unidade de Fornecimento: Caixa

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (7500)

18 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transporte Guarda de documentos Boletins de Atendimento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Unidade de Fornecimento: Caixa

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (25)

19 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Consultas / Saídas e ou Retorno de Boletins de Atendimento das dependências da empresa contratada para o Hospital Federal do Andaraí e vice-versa. (mês)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (120)

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 590

Anexo IRON MOUNTAIN (002137251S) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 591

20 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Consultas / Saídas e ou Retorno de Boletins de Atendimento das dependências do arquivo para o Hospital Federal de Andaraí e vice-versa. (mês).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 130

Unidade de Fornecimento: cx box

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (130)

21 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Guarda de Prontuários Medicos (mês) de Acervo Total.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 77204

Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (77204)

22 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transporte e guarda de Novos Prontuários Médicos (mês).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3100

Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (3100)

23 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Guarda de documentos Boletins de Atendimento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6000

Unidade de Fornecimento: cx box

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (6000)

24 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transporte Guarda de documentos Boletins de Atendimento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Unidade de Fornecimento: cx box

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (25)

25 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transporte Guarda de documentos Boletins de Atendimento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (50)

26 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Consultas / Saídas e ou Retorno de Prontuários Medicos para as dependências da empresa contratada para o Hospital Federal Cardoso Fontes e vice-versa.(mês).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 130

Unidade de Fornecimento: cx box

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (130)

27 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: guarda de Prontuários Médicos (mês) do Acervo Atual.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 124234

Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (124234)

28 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transporte e guarda de Novos Prontuários Médicos (mês)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3100

Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (3100)

29 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Guarda de documentos Boletins de Atendimento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4170

Unidade de Fornecimento: caixa

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (4170)

30 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transporte Guarda de documentos Boletins de Atendimento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 26

Unidade de Fornecimento: caixa

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (26)

31 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Consultas / Saídas e ou Retorno de Prontuários Médicos para as dependências da empresa contratada para o Hospital Federal de Ipanema e vice-versa.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (50)

32 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Consultas / Saídas e ou Retorno de Boletins de Atendimento das dependências do Arquivo para o Hospital Federal de Ipanema e vice-versa. (mês)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 130

Unidade de Fornecimento: caixa

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (130)

33 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Guarda Prontuários Médicos (mês) do Acervo Atual.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 112889

Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (112889)

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 592

34 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transporte e Guarda de Novos Prontuários Médicos (mês)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 310

Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (310)

35 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Guarda de documentos Boletins de Atendimento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4170

Unidade de Fornecimento: cx box

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (4170)

36 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transporte Guarda de documentos Boletins de Atendimento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 28

Unidade de Fornecimento: cx box

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (28)

37 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Consultas / Saídas e ou Retorno de Prontuários Médicos para as dependências da empresa contratada para o Hospital Federal de Lagoa e vice-versa (mês)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (120)

38 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Consultas / Saídas e ou Retorno de Boletins de Atendimento das dependências do Arquivo para o Hospital Federal da Lagoa e vice-versa. (mês)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 130

Unidade de Fornecimento: cx box

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (130)

39 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Guarda de Prontuários Médicos (mês) do Acervo Atual.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 185000

Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (185000)

40 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transporte e guarda de Novos Prontuários Médicos (mês)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3100

Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (3100)

41 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Guarda de documentos e Atendimento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7500

Unidade de Fornecimento: ck box

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (7500)

42 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Transporte Guarda de documentos Boletins de Atendimento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 26

Unidade de Fornecimento: ck box

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (26)

43 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Consultas / Senha e ou Relatório de Prontuários Médicos para as dependências da empresa contratada para o Hospital Federal dos Servidores e vice-versa. (mês)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (120)

44 - Manipulação de Valores / Documentos

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: Consultas / Senha e ou Relatório de Boletins de Atendimento das dependências do Arquivo para o Hospital Federal dos Servidores e vice-versa. (mês)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

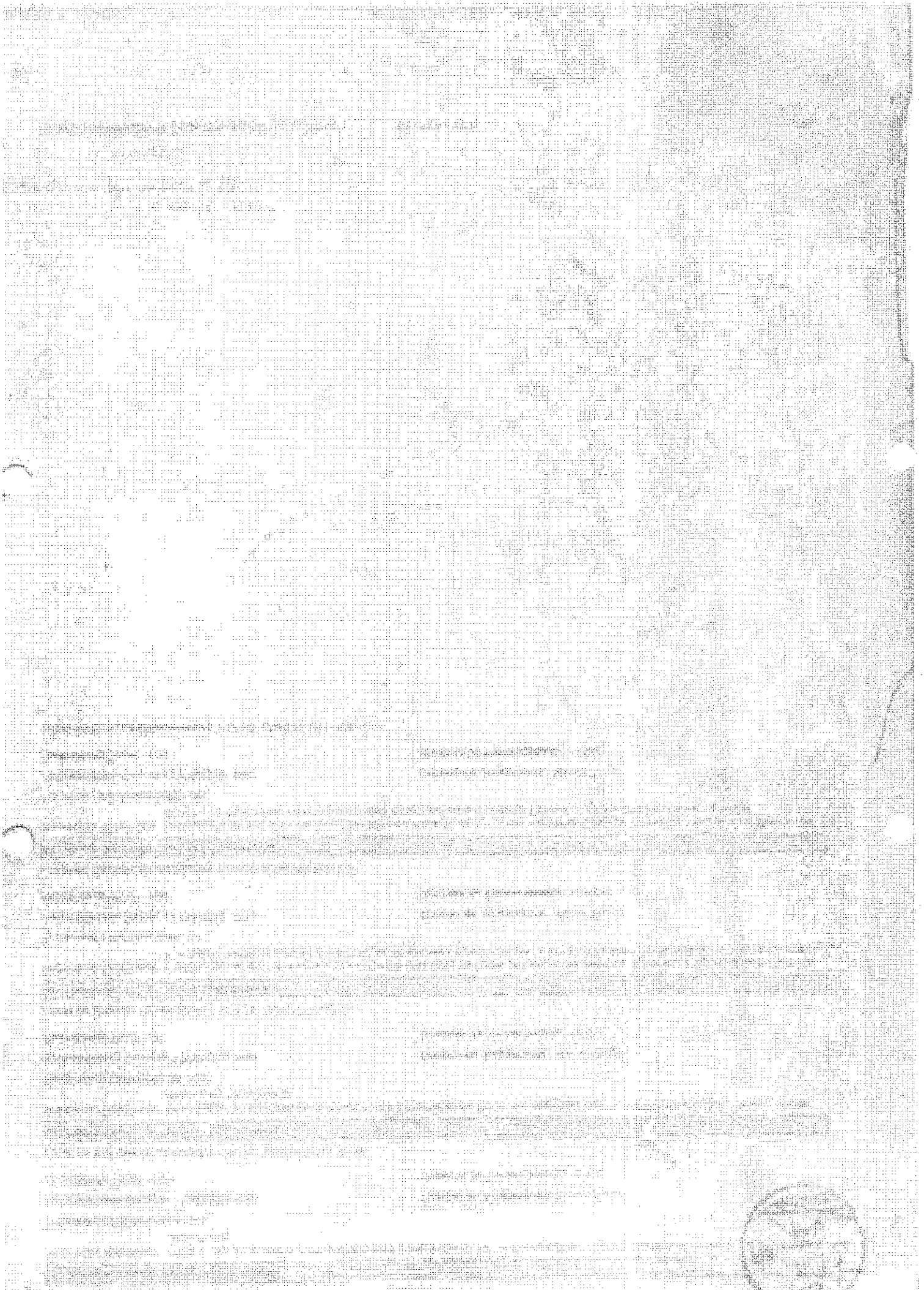
Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 130

Unidade de Fornecimento: ck box

Local de Entrega (Quantidade): RIO DE JANEIRO/RJ (130)

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 594



Arquivo Contemporâneo

492

Fundão, 30 de Novembro de 2015.

AO
HOSPITAL DO ANDARAÍ
At.: Setor de Contratos

REF.: PROCESSO Nº 25001.002696/2013-52
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2014 – HFA

Prezado Senhor

Estamos apresentando nossa proposta para prestação de serviços continuados de guarda de prontuários médicos, boletins ambulatoriais e de emergência (BAM) referentes aos pacientes, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ; consistindo a prestação dos serviços em: transferência, higienização, arquivamento, envio quando solicitado às unidades hospitalares e posterior retorno à empresa contratada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos NO EDITAL E SEUS ANEXOS com **Reajuste INPC Série Histórica setembro 2015 - 9,90%**

A disposição para maiores informações que se fizerem necessárias

Atenciosamente,

ARQUIVO CONTENPORANEO EIRELI EPP
CNPJ 06.036.246/00001-75

Rua Interventor dos Santos Neves, 125 – Centro/Fundão – Espírito Santo Cep: 29.185-000. Tel.: 3045-3648
CNPJ 06.063.313/0001-75 E-mail.: arquivocont@terra.com.br

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 596

Arquivo Contemporâneo

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº	PREGÃO ELETRÔNICO
25001.002696/2013-52	Nº 24/2014 – HFA

1 – DOS PREÇOS

1.1 – SERVIÇO DE TRANSEFERÊNCIA DE PRONTUÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
Transferência de Prontuários Médicos do HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ, que se encontram armazenados nas dependências da empresa que detêm o atual contrato – localizada no Município de Magé/RJ para as dependências dA empresa Arquivo Contemporâneo a ser contratada	192.363	0,4726	90.910,75

1.2 GUARDA PRONTUÁRIOS MÉDICOS

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: **Guarda de Prontuários Médicos** referentes aos prontuários que foram transferidos da atual contratada para as dependências da empresa Arquivo Contemporâneo Eudesio Jose Filho.	192.363	0,0489	112.878,61

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 597

193

1.3 – GUARDA DE NOVOS PRONTUÁRIS MÉDICOS

DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Transferência e guarda de Novos Prontuários Médicos (ANO)**	**7.500**	**90.000**	**2,7475**	**R$ 247,275.00**

1.4 – SERVIÇO DE CONSULTA/SAÍDAS E/OU RETORNO DE PRONTUÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Consultas / Saídas** para as dependências dA empresa Arquivo Contemporâneo contratada para o HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ e vice-versa. **(ANO)**	**120**	**1.440**	**9,2536**	**R$ 13,325.18**
Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Retorno de Prontuários Médicos** para as dependências dA empresa Arquivo Contemporâneo contratada para o HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ e vice-versa. **(ANO)**				

1.5 – TRANSFERÊNCIA E GUARDA DE BOLETINS DE ATENDIMENTO

DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Transferência e Guarda de Boletins de Atendimento** das dependências do HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ para as dependências dA empresa Arquivo Contemporâneo contratada.(ANO)	**258**	**3.100**	**2,7475**	**R$ 8,506.26**

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 598

Arquivo Contemporâneo

1.6 – TRANSFERENCIA GUARDA DE NOVOS BOLETINS DE ATENDIMENTO

DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Transporte Guarda de novos Boletins de Atendimento (ANO)**	**38**	**450**	**4,396**	**R$ 2,004.58**

1.7 – CONSULTAS/SAÍDAS E OU RETORNO DE BOLETINS DE ATENDIMENTO

DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços: **Consultas / Saídas** das dependências dA empresa Arquivo Contemporâneo contratada para o HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ e vice-versa. (**ANO**)	**130**	**1.560**	**9,2536**	**R$ 14,435.62**
Contratação de empresa especializada para a prestação de forma dos seguintes serviços. **Retorno de Boletins de Atendimento** das dependências dA empresa Arquivo Contemporâneo contratada para o HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ e vice-versa. (**ANO**)				

O valor total geral anual para prestação de todos os serviços descritos acima será de R$ 489.336,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta seis reais).

2 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.1.1 - BOLETIM AMBULATORIAL / BOLETIM DE EMERGÊNCIA (BAM)

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 599

Acondicionar em caixa padrão Box que serão cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Documentos. A indexação e a consulta serão realizadas pelo espelho identificador contido no exterior de cada caixa box.

Observação: Boletins de emergência e Ambulatorial, o pagamento deverá ser feito por caixa Box. O valor da consulta dos boletins deverá ser cobrado por caixa Box enviada

3 - DA TRANSFERÊNCIA DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS

- A empresa **Arquivo Contemporâneo** irá providenciar a retirada de todo o acervo dA empresa Arquivo Contemporâneo que atualmente é detentora do contrato e transferi-lo para suas instalações.
- A transferência será realizada em caminhão tipo baú, com quantidades que não danifiquem as caixas Box que já acondicionam os prontuários.
- Os funcionários da empresa **Arquivo Contemporâneo** estarão devidamente uniformizados, portando crachá em local visível.

- Durante a transferência serão adotadas providências para que o atendimento das consultas a prontuários não sejam paralisadas.
- A empresa **Arquivo Contemporâneo** terá um controle mensal das retiradas das Unidades Hospitalares das solicitações e devoluções de recebimentos, consultas e devoluções, com envio de relatórios mensais para o Departamento de Gestão Hospitalar do Ministério da Saúde/ RJ, Setor Gestão de Arquivo e Acervo Documental, através de relatórios mensais em CD gravado.

4 - DO CADASTRAMENTO / ARQUIVAMENTO DOS PONTUÁRIOS MÉDICOS

- A empresa **Arquivo Contemporâneo** irá importar da empresa atualmente prestadora dos serviços objeto do Termo de Referência constante no Edital de Licitação 024/2014, Processo nº 25001.002696/2013-52, todas as informações em arquivo de mídia digital (número do prontuário, nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, número da caixa Box onde encontra-se o prontuário), ***considerando que tais informações já se encontram devidamente digitados, uma vez que a proposta apresentada pela atual contratada no certame anterior, previu o cadastramento no sistema on-line dos prontuários atualmente existentes.***

- Os prontuários decorrentes da projeção de novos arquivamentos serão cadastrados, unitariamente no Sistema de Gerenciamento de Documentos, seguindo o seguinte critério:

  a.1)Número do Prontuário
  a.2)Nome do Paciente
  a.3)Nome da mãe
  a.4)Data de nascimento
  a.5)Número da caixa Box onde se encontra o prontuário

5 - INFORMATIZAÇÃO / GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO.

O Sistema de Gerenciamento de Documentos irá ser pela página da WEB com login e senhas individuais para acesso aos dados referentes a documentação transferida. A empresa **Arquivo Contemporâneo** irá dispor desses dados no sistema até 90 dias úteis, após a transferência da documentação. Caso esse prazo não seja respeitado, A empresa

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 600

Arquivo Contemporâneo irá apresentar documentos que justifiquem o descumprimento do prazo previamente estipulado.

A empresa **Arquivo Contemporâneo** irá emitir mensalmente relatórios com dados atualizados referentes ao:

- Relatório do cadastramento da documentação sistema no sistema;
- Relatório de solicitação de documentos;
- Relatório de devolução de documentos;

6 - DO ARMAZENAMENTO DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS E BOLETINS (BAM)

A guarda se dará nas seguintes condições:

- Embalagem padrão (caixas Box);
- Acondicionamento em prateleiras metálicas;
- Instalações isentas de energia elétrica;
- Existência de portas corta fogo nos limites de acessos do local onde serão armazenados;
- O prédio deverá estar dotado de Para-Raios;
- Segurança 24 horas
- Áreas controladas e com acesso limitado;

7 - DO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES PARA CONSULTA

A empresa **Arquivo Contemporâneo** irá dar acesso ao sistema nas diversas Unidades (Chefias de Arquivo Médico), através do qual a solicitação de prontuários, boletim de emergência (caixa), será realizada (ON LINE).

Após a solicitação on-line do documento a contratada enviará ao solicitante no prazo de 24 horas. As solicitações das Unidades Hospitalares serão realizadas até às 11:00 horas.

A empresa **Arquivo Contemporâneo** irá dispor nas Unidades, uma central de atendimento via telefone, em casos de problemas para solicitação via web, obedecendo os mesmos critérios acima mencionados.

A empresa **Arquivo Contemporâneo** irá apresentar relatórios gerenciais demonstrando as demandas por Unidade Hospitalar mensal, semestral e anual, de forma global e por Unidade.

8 - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

8.1 DA TRANSFERÊNCIA:

Os documentos serão acondicionados em caixas boxes com as seguintes especificações: largura 0,36 centímetros, profundidade 0,13 centímetros, altura 0,25 centímetros confeccionadas em material estável para proteção de contaminantes externos e visando a segurança no manuseio e transporte dos documentos de Caixas Box contendo os prontuários dos pacientes, boletins ambulatoriais e de emergência (BAM), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** de acordo com as solicitações das seis Unidades Hospitalares;

8.2 - DA HIGIENIZAÇÃO:

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 601

A higienização dos documentos nesta etapa constará de remoção de todas as sujeiras depositadas e aderidas aos documentos. Limpeza mecânica de todos os documentos em mesa higienizadora, com uso de trincha e bisturi.

8.3 - DO ARQUIVAMENTO:

A organização dos documentos nesta etapa será gerar uma listagem de controle para ambas as partes interessadas para o controle de ambas as partes interessadas.

Observação: O arquivamento das caixas Box contendo prontuários do paciente e Boletins ambulatoriais e de emergência (Bam) se darão em área isenta de energia elétrica.

8.4 - DA DEVOLUÇÃO:

Os prontuários dos pacientes, exceto boletins ambulatoriais e de emergência (BAM), quando solicitado pela Unidade Hospitalar para a empresa **Arquivo Contemporâneo** deverão ser arquivados em suas respectivas caixas;

8.5 - DO ENVIO:

- Retirada das caixas Box das seis Unidades Hospitalares Federais no Rio de Janeiro, na data em que for solicitado;
- Envio de prontuários do paciente e boletins (caixa) quando solicitado pela unidade para consulta, no prazo previamente estabelecido.
- Os Prontuários do paciente enviados pela empresa **Arquivo Contemporâneo** atendendo a solicitação de consulta devem ser embalados um a um em sacos plásticos transparentes e devidamente identificados, para possível retorno a sua caixa Box de origem.
- Enviar os relatórios mensais no 1º (primeiro) dia útil de cada mês;

8.6 - TODOS OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DO ARMAZENADOR

9 - MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Caixas Boxes, com a seguinte dimensão: profundidade 0,13 cm, altura 0,25 m e largura 0,36m (fornecida pelos hospitais).
- Pendrives;
- CDs;
- Etiquetas.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa **Arquivo Contemporâneo** obriga-se a:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- Transportar os documentos com o devido cuidado, a fim de não causar danos;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 602

- Implantar os serviços de transporte imediatamente após recebimento da autorização de início, enviada pela Administração;

- Efetuar o transporte e importação dos dados dos documentos existentes em até 90 (noventa) dias úteis;

- A Contratada irá assegurar a prestação do serviço em conformidade com o especificado neste termo.

- As consultas aos documentos solicitadas deverão ser atendidas em até 24 horas após o pedido.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

- Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

- Ter vínculo empregatício com todos os profissionais que prestarão o serviço;

- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

- utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

- apresentar, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

- instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

- relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- não irá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 603

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- A empresa **Arquivo Contemporâneo** contratada obriga-se ao final do contrato providenciar o transporte de toda a documentação que esteja sua guarda e posse para futura contratada, caso não seja vencedora do próximo certame licitatório.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão as mesmas constantes no Edital de Licitação 024/2014, Processo nº 25001.002696/2013-52

Declaramos que estão inclusos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 021 – Banco do Estado do Espírito Santo

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 604

Arquivo Contemporâneo

Agencia: 0276 – Santa Lúcia
Conta Corrente: 1.019.411-6

Fundão, 30 de novembro de 2015.

ARQUIVO CONTENPORANEO EIRELI EPP
CNPJ 06.036.246/00001-75

Rua Interventor dos Santos Neves, 125 – Centro/Fundão – Espírito Santo Cep: 29.185-000. Tel.: 3045-3648
CNPJ 06.063.313/0001-75 E-mail.: arquivocont@terra.com.br

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 605

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE MERCADO - GUARDA DE PRONTUÁRIOS HFSE

Joabe Antonio de Oliveira <joabe.oliveira@hgl.rj.saude.gov.br> 15 de fevereiro de 2016 16:44
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

O nosso contrata é oriundo do mesmo processo de vocês, ou seja, a empresa contratada é a Arquivo Contemporêneo (EUCLESIO JOSÉ FILHO EPP 06.063.313/0001-75)...

Podemos encaminhar se necessário...

Atenciosamente,

Joabe Antonio de Oliveira

Ag Adm – Mtr 1747259

Hospital Federal da Lagoa

Contratos Tel: 21 3111-5149

Hospital Federal da Lagoa

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 15 de fevereiro de 2016 14:42
Para: HGJ CONTRATOS; hospitalcardosofontes@hotmail.com; Cristiane da Silva Serpa de Oliveira; leticiaguimaraes@hgb.rj.saude.gov.br; deyselima@hgb.rj.saude.gov.br; Kleber D. S. Junior - ARPEC / ARDIP; Luciana A. M. da Silva - ARCONT; ARCONT; lcaldas@into.saude.gov.br; jbcarvalho@into.saude.gov.br; apaiva@into.saude.gov.br; lpinto@into.saude.gov.br; mramos@into.saude.gov.br; dmello@into.saude.gov.br; Carlos E. S. Ferreira - ARCONT; segescont@into.saude.gov.br; AndrÃ©ia L. Santana - ARGEC; Renan - Into; clustosa@inca.gov.br; jferraz@inca.gov.br; ValÃ©ria Maria Correa dos Santos; npinho@inca.gov.br; acosta@inca.gov.br; Contratos Hospital do AndaraÃ; contratos; Felippe Augusto Pinto Neto; apferreira@hgl.rj.sa; ude.gov.br@azulao.datasus.gov.br; Arabela de Paula; cpl@hgl.rj.saude.gov.br; Joabe Antonio de Oliveira; Guilherme Carvalho Fernandes; hospitaldeipanema@hgi.rj.saude.gov.br; Compras - HFI; _Contratos - INCL; paulo.navarro@inc.saude.gov.br; jose.lima@hnmd.mar.mil.br; silva.sergio@hnmd.mar.mil.br; quiles@hnmd.mar.mil.br; Andreia Molinaro; Andreia Molinaro; Fernanda Paiva; duarte@iff.fiocruz.br; jacinta; compras@huap.uff.br; pridani@hucff.ufrj.br; Gestao de Contratos e Convenios; Hospital de Campanha H CMP; Licitacao Coteli; licitacoeshca@yahoo.com.br; HU LicitaÃ§Ãµes; SÃivio@hc.ufmg.br; pregÃ£o@hc.ufmg.br; Gabriel Henrique Lima Gomes; Laudiceia Barbosa; gerencia_contratos.daa@unirio.br; Naira Santos; leticia ribas; tvnogueira@into.saude.gov.br; hobsemat@pbh.gov.br
Assunto: PESQUISA DE MERCADO - GUARDA DE PRONTUÁRIOS HFSE

Anexo IBON MONTANN (0021372515) SEI 22433.096517/2021-98 / pg. 606

Prezados boa tarde,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo IRON MOUNTAIN (0021372515) SEI 33183.096517/2021-98 / pg. 007

SEACONT
Fls.: 198
Rubrica.:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

RIO DE JANEIRO, 17 DE FEVEREIRO DE 2016

SEACONT - Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Ref.: **Proc. 33433.013706/2015-95**
RECALL DO BRASIL LTDA

Nesta data encerra-se, às fls. 198 do Volume I do presente Processo, com todas as folhas devidamente numeradas.

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 178.87.08
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo IRON MONTAIN (0021372515) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 608

PROCESSO Nº 33433.013706/2015-95
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016
Nº DE CONTRATO Nº 09/2016
TERMO ADITIVO Nº 22/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2016, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a empresa **RECALL DO BRASIL LTDA**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2017, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, brasileiro, com domicílio no Rio de Janeiro – RJ, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/2.707/2016, publicada no DOU nº 239 de 14/12/2016, inscrito no CPF sob o nº 003.351.797.54, portador CRM/RJ nº 52.60326-6 e, a empresa RECALL DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Av. João Antonio Meccatti 491, Galpão 01, Retiro – CEP 13211-223, Jundiaí/SP doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus procuradores, domiciliados comercialmente na Av. Gonçalo Madeira, nº 401, Jaguaré, São Paulo/SP, CEP 05348-000, tendo em vista o que consta do processo em objeto, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato 09/2019, decorrente do Pregão nº 07/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência**, prevista na CLAUSULA SEGUNDA do Contrato 09/2016, firmado em 26 de setembro de 2016, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, art. 30 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **26/09/2017** e término em **25/09/2018**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal estimado da presente contratação é R$ 18.787.59 (dezoito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um valor total estimado anual de R$ 225.451,08 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

3.1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original, não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

5. CLAUSULA QUINTA – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, Gestão: 00001, Programa de Trabalho Resumido/PTRES:091311, Natureza da Despesa: 339039-58, Fonte de Recursos: 6151000000.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

7. CLÁUSULA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2017.

_____
CONTRATANTE
Dr. Alexandre de Castro do Amaral
CRM/RJ 52-60326-6
CIC/CPF: 003.351.797-54

_____
CONTRATADA
Sr. André Meibach Brandoles de Matos
RG: 24.816.295 – SSP/SP
CPF/MF: 217.732.518-80

_____
Sr. Wilson Geraldo Fernandes
RG: 23.552.056-1 – SSP/SP
CPF/MF: 372.146.241-68

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF/MF:

_____
NOME:
CPF/MF:

PROCESSO Nº 33433.013706/2015-95
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016
Nº DE CONTRATO Nº 10/2016
TERMO ADITIVO Nº 23/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2016, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL LTDA**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2017, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, brasileiro, com domicílio no Rio de Janeiro – RJ, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/2.707/2016, publicada no DOU nº 239 de 14/12/2016, inscrito no CPF sob o nº 003.351.797.54, portador CRM/RJ nº 52.60326-6 e, a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DOS BIBLIOTECÁRIOS E PROFISSIONAIS DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.600.240/0001-34, com sede na Rua Barão de Penedo, nº 187, sala 1008, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-914, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marta Maria Pimentel Cavalcante, portadora da Carteira de Identidade nº 379089, expedida por SSP/AL, e CPF/MF nº 276.662.714-68, residente à Rua Hélio Pradines, nº 984, Condomínio Caribe, Bloco Panamá, apto. 304, Bairro da Ponta Verde, CEP 57035-220, Cidade de Maceió – Alagoas, tendo em vista o que consta do processo em objeto, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 10/2019, decorrente do Pregão nº 07/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência**, prevista na CLAUSULA SEGUNDA do Contrato 10/2016, firmado em 26 de setembro de 2016, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, art. 30 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **26/09/2017** e término em **25/09/2018**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal estimado da presente contratação é R$ 17.333,33 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor total estimado anual de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

3.1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original, não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

5. CLAUSULA QUINTA – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, Gestão: 00001, Programa de Trabalho Resumido/PTRES:091311, Natureza da Despesa: 339039-58, Fonte de Recursos: 6151000000.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

7. CLÁUSULA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2017.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
Dr. Alexandre de Castro do Amaral	Sra. Marta Maria Pimentel Cavalcanto
CRM/RJ 52-60326-6	RG: 37908-9 – SSP/AL
CIC/CPF: 003.351.797-54	CPF/MF: 276.662.714-68

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF/MF:	CPF/MF:

JUCESP
23 10

JUCESP PROTOCOLO
2.029.802/17-7

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA. REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2017

CNPJ/MF nº 04.120.966/0001-13
NIRE 35.222.678.193

1. **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 30 de setembro de 2017, às 11 horas, na sede da IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA. ("SOCIEDADE" ou "IRON MOUNTAIN"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, nº 329, 401, 443, 473 e 541, Jaguaré, CEP 05348-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação desta Reunião de Sócios, nos termos do artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), em virtude da presença de sócios representando a totalidade do capital social da IRON MOUNTAIN.

3. **MESA:** Presidente: Luiz Alves;
Secretário: André Meibach Brandoles de Matos.

4. **DELIBERAÇÕES**: Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas foram tomadas as seguintes resoluções:

4.1. Aprovar, integralmente e sem restrições, o "PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA RECALL DO BRASIL LTDA. PELA IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA." ("PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO"), celebrado em 15 de setembro de 2017 pelas Administrações das sociedades envolvidas na operação, o qual faz parte integrante deste instrumento como ANEXO I, com a versão, para a

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 pg. 614

JUCESP
23 10 17

SOCIEDADE, da totalidade do acervo patrimonial líquido da **RECALL DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida João Antônio Meccatti, nº 491, Galpão 01, Retiro, CEP 13211-223, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.753.527/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob NIRE 35.216.812.011 ("RECALL DO BRASIL" ou "INCORPORADA"), o que resulta na extinção da INCORPORADA.

4.2. Tomar conhecimento e ratificar a indicação, nomeação e contratação da empresa especializada **DELOITTE BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 1.383, Chácara Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.036.252/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000164/O, indicada pelas administrações das sociedades envolvidas na operação ora aprovada, e que avaliou, a valores contábeis na Data-Base de 1º de janeiro de 2017, a totalidade do acervo patrimonial líquido da RECALL DO BRASIL ora vertido para incorporação pela SOCIEDADE ("Empresa Especializada").

4.3. Aprovar integralmente e sem restrições, o Laudo de Avaliação da Recall do Brasil Ltda. ("LAUDO DE AVALIAÇÃO") elaborado pela Empresa Especializada, o qual passa a fazer parte integrante desta ata como ANEXO II, que avaliou, a valores contábeis, a totalidade do acervo patrimonial líquido da RECALL DO BRASIL ora vertido para incorporação na SOCIEDADE em R$ 119.634.958,00 (cento e dezenove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais), com referência ao balanço patrimonial específico levantado na Data-Base de 1º de janeiro de 2017.

4.4. Tendo em vista as aprovações do PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO e do LAUDO DE AVALIAÇÃO, bem como da constatação de ter sido a operação já

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 615

JUCESP
20 10 17

aprovada pela RECALL DO BRASIL, conforme "Ata de Reunião dos Sócios da Recall do Brasil Ltda.", realizada nesta data, a qual faz parte integrante deste instrumento como ANEXO III, aprovar, integralmente e sem restrições, a incorporação da totalidade do acervo patrimonial líquido da RECALL DO BRASIL pela SOCIEDADE, pelos seus respectivos valores de avaliação contábil.

4.5. Consignar que, em face da incorporação aprovada neste ato, a IRON MOUNTAIN INFORMATION MANAGEMENT, LLC, que é a única sócia da RECALL DO BRASIL e, ao mesmo tempo, é sócia representando 85,05% do capital social da SOCIEDADE, teve seu investimento na RECALL DO BRASIL cancelado, sendo ele substituído por novas quotas a serem emitidas pela SOCIEDADE em conformidade com o item 4.6. a seguir, observando-se a relação de substituição de 01 (uma) quota integralizada da SOCIEDADE para cada R$ 1,00 (um real) apurado do patrimônio líquido da RECALL DO BRASIL.

4.6. Aprovar o aumento do capital social da SOCIEDADE em face da incorporação do acervo da RECALL DO BRASIL, passando ele de R$ 510.374.745,00 (quinhentos e dez milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais) para R$ 630.009.703,00 (seiscentos e trinta milhões, nove mil, setecentos e três reais), representando um aumento de R$ 119.634.958,00 (cento e dezenove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais), com a emissão de 119.634.958 (cento e dezenove milhões, seiscentas e trinta e quatro mil, novecentas e cinquenta e oito) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo todas as quotas ora emitidas atribuídas à IRON MOUNTAIN INFORMATION MANAGEMENT, LLC em substituição à sua participação na INCORPORADA, conforme descrito no PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO e no LAUDO DE AVALIAÇÃO, com a expressa anuência da sócia IRON MOUNTAIN SOUTH

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 616

JUCESP
23 10 17

AMERICA S.À.R.L. Dessa forma, a Cláusula 5ª do Contrato Social da SOCIEDADE passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Cláusula 5ª.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 630.009.703,00 (seiscentos e trinta milhões, nove mil, setecentos e três reais), dividido em 630.009.703 (seiscentos e trinta milhões, nove mil, setecentas e três) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:*

QUOTISTAS	*QUOTAS*	*R$*	*%*
Iron Mountain South America S.à.r.L.	*76.318.934*	*76.318.934,00*	*12,114*
Iron Mountain Information Management, LLC	*553.690.769*	*553.690.769,00*	*87,886*
TOTAL	*630.009.703*	*630.009.703,00*	*100*

> *Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil")."*

4.7. Declarar que a incorporação do acervo patrimonial líquido da RECALL DO BRASIL pela SOCIEDADE implica a extinção da RECALL DO BRASIL, conforme disposto no PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO.

4.8. Consignar que a SOCIEDADE recebe a totalidade do acervo patrimonial líquido da RECALL DO BRASIL na condição de sucessora a título universal, respondendo por todos os direitos e obrigações relacionados ao acervo recebido, efetivos ou potenciais, como se seus fossem, que decorram de atos praticados ou fatos ocorridos até a presente data, conforme o quanto disposto no PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2020-98 / pg. 617

JUCESP
23 10 17

4.9. Consignar que, como todas as atividades constantes do objeto social da INCORPORADA são exercidas pela SOCIEDADE, não haverá, para esta, alteração do seu objeto social por efeito da incorporação.

4.10. Consignar que, com a incorporação da INCORPORADA, seus estabelecimentos sede e filiais serão extintos, passando as atividades operacionais da RECALL DO BRASIL a serem exercidas nos estabelecimentos empresariais filiais da SOCIEDADE localizados nos mesmos endereços dos extintos estabelecimentos sede e filiais da RECALL DO BRASIL, a saber:

a) Estado de São Paulo, Cidade de Osasco, na Rua Guilherme Luiz de Carvalho, nº 163, Vila Menck, CEP 06288-220;

b) Estado de São Paulo, Cidade de Jundiaí, na Avenida João Antônio Meccatti, nº 491, Retiro, CEP 13211-223;

c) Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Comandante Vergueiro da Cruz, nº 201, Olaria, CEP 21021-020;

d) Estado de Rio de Janeiro, Cidade de Duque de Caxias, na Estrada de São Lourenço, nº 2036, Chácaras Rio-Petrópolis, CEP 25243-150;

e) Brasília, Distrito Federal, na CSG 12, Lote 03. Taguatinga Sul, CEP 72035-512;

f) Estado de Minas Gerais, Cidade de Contagem, na Rua 8, nº 25, Distrito Industrial Riacho das Pedras, CEP 32250-070;

g) Estado do Espirito Santo, Cidade de Cariacica, na Rodovia BR 101 Norte. km 291, Santana, CEP 29154-291;

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 618

JUCESP
23 10 17

h) Estado de Minas Gerais, Cidade de Betim, na Rua Paulo Costa, nº 320, Galpões 1 a 6, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP 32669-712;

i) Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, Rua Francisco Souza e Melo, nº 1590, Galpão 4, Armazéns 101 a 108 e 163 a 165, Galpão 3, Armazéns 105 a 107, Cordovil, CEP 21010-410;

j) Estado de São Paulo, Cidade de Jarinu, na Avenida Ernesto de Morais, nº 815, Fim do Campo, CEP 13240-000;

k) Estado de São Paulo, Cidade de Jundiaí, na Avenida Alceu Damião Peixoto, nº631, Retiro, CEP 13212-032;

l) Estado de São Paulo, Cidade de Itupeva, na Rodovia Akzo Nobel, nº 1485, Galpão 103, São Roque da Chave, CEP 13295-000;

m) Estado de Minas Gerais, Cidade de Ribeirão das Neves, na Avenida Renato Azeredo, 548, Galpão I, Distrito Industrial de João de Almeida, CEP 33880-302; e

n) Estado de São Paulo, Cidade de Jandira, no Acesso João de Góes, 2300, Jardim Alvorada, CEP 06612-000.

4.11. Autorizar os administradores a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas, sendo investidos dos poderes para a realização de todos e quaisquer atos necessários à realização da incorporação.

5. ENCERRAMENTO: Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 619

JUCESP
23 10 17

lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada.

São Paulo, 30 de setembro de 2017

Mesa:

LUIZ ALVES
Presidente

ANDRÉ MEIBACH BRANDOLES DE MATOS
Secretário

Sócios:

IRON MOUNTAIN SOUTH AMERICA S.À.R.L.
Luiz Alves

IRON MOUNTAIN INFORMATION MANAGEMENT LLC
Luiz Alves e Carlos Leite César Neto

Testemunhas:

Nome: JHESSYKA PEREIRA DE SOUSA
RG: CPF: 361.304.508-77
RG: 47.285.180-9 SSP/SP

Nome: Raiane Franciele Baltazar dos Santos
RG: RG: 57.481.611-2 SSP/SP
CPF: 089.128.459-18

JUCESP
23 SET 2017
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
483.899/17-3
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CANCELADO PELA SEÇÃO DE REGISTRO
DATA 23/10/17
ASSINATURA
JUCESP

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096[illegible]

JUCESP
23 10 17

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA RECALL DO BRASIL LTDA. PELA IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 621

JUCESP
23 10 17

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO DA RECALL DO BRASIL LTDA. PELA IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

A administração da **RECALL DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida João Antônio Meccatti, nº 491, Galpão 01, Retiro, CEP 13211-223, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.753.527/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob Nire 35.216.812.011, neste ato devidamente representada por seus diretores Luiz Alves, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.106.483-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 935.299.298-91 e André Meibach Brandoles de Matos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.816.295 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 217.732.518-80, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, nº 401, Jaguaré, CEP 05348-000 ("**RECALL DO BRASIL**" ou "**INCORPORADA**"); e

A administração da **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Avenida Gonçalo Madeira, nº 329, 401, 443, 473 e 541, Jaguaré, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05348-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.120.966/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob Nire 35.222.678.193, neste ato devidamente representada por seus administradores Luiz Alves, acima qualificado, e André Meibach Brandoles de Matos, acima qualificado ("**IMB**" ou "**INCORPORADORA**");

Celebram, por este instrumento, na forma e para os efeitos do que dispõem os artigos 1.116, 1.117, 1.118 e 1.122 da Lei nº 10.406/02 e os artigos 223, 224, 225, 226, 227, 230 e 232 da Lei nº 6.404/76, o seguinte **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO DA RECALL DO BRASIL LTDA. PELA IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.** ("**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO**") como segue:

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 622

JUCESP
23 10 17

I – JUSTIFICATIVA DA OPERAÇÃO E INTERESSE DAS SOCIEDADES E DE SEUS SÓCIOS

1.1. A **RECALL DO BRASIL** é uma sociedade empresária limitada com o capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais)), dividido em 104.000.000 (cento e quatro milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, sendo todas de titularidade da sociedade estrangeira **IRON MOUNTAIN INFORMATION MANAGEMENT, LLC**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede em One Federal Street, Boston, State of Massachusetts 02110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.727.215/0001-58 ("**IMIM**").

1.2. A **IMB** é uma sociedade empresária limitada com o capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R$ 510.374.745,00 (quinhentos e dez milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais), dividido em 510.374.745 (quinhentos e dez milhões, trezentas e setenta e quatro mil, setecentas e quarenta e cinco) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 85,05% de titularidade de **IMIM** e 14,95% de titularidade de **IRON MOUNTAIN SOUTH AMERICA, S.À.R.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede na rue Thomas Edison, L-1445, Strassen, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.714.110/0001-39 ("**IMSARL**").

1.3. Dado tal cenário, a incorporação da **RECALL DO BRASIL** pela **IMB**, objeto do presente **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO**, é justificada pelas seguintes razões:

a) a consolidação das atividades e estruturas das empresas envolvidas mostra-se conveniente para um maior desenvolvimento de sinergias entre suas operações, proporcionando economias de custos, especialmente nas áreas de recursos humanos, logística, tecnologia de informação, tesouraria, contabilidade e marketing, entre outras, com impactos positivos em termos de performance financeira e operacional; e

b) entre as sinergias mencionadas acima, merecem destaque: (a) a maior integração da gestão operacional; e (b) a completa unificação das estruturas

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 623

JUCESP
23 10 17

de apoio, tais como: financeiro, recursos humanos, jurídico, logística, contabilidade, fiscal, planejamento e controle dos serviços prestados, entre outras, com redução de custos e despesas, aumento de produtividade e maior compartilhamento de funções, aumentando a eficiência operacional conjunta.

1.3. Assim, a incorporação da **RECALL DO BRASIL** pela **IMB** apresenta-se apta a viabilizar uma sólida e especializada estrutura operacional, comercial e administrativa, garantidora de maior eficiência operacional e maior agilidade na tomada de decisões pelos administradores.

II - ELEMENTOS PATRIMONIAIS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DATA-BASE

2.1. A incorporação total do acervo patrimonial líquido da **RECALL DO BRASIL** pela **IMB** deverá ser deliberada pelos sócios das sociedades envolvidas em Reuniões de Sócios previstas para ocorrer na data de 30 de setembro de 2017 ("Data do Evento"), na forma da lei, com base no balanço patrimonial da **RECALL DO BRASIL** a ser levantado com referência à Data-Base de 1º de janeiro de 2017.

2.2. As sociedades envolvidas indicam para atuar como avaliadora do acervo patrimonial líquido da **RECALL DO BRASIL**, a ser incorporado pela **IMB**, a empresa especializada **DELOITTE BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 1.383, Chácara Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.036.252/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000164/O.

2.2.1. O critério a ser utilizado para avaliação do respectivo acervo patrimonial líquido da **RECALL DO BRASIL** a ser incorporado pela **IMB** será o do valor patrimonial contábil dos bens, direitos e obrigações, declarados no respectivo balanço patrimonial da **RECALL DO BRASIL** levantado na Data-Base de 1º de janeiro de 2017.

2.2.2. A empresa especializada supra nomeada deverá ser contratada e dar início aos trabalhos imediatamente, *ad referendum* da deliberação dos órgãos

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 624

JUCESP
23 10 17

competentes das sociedades envolvidas, de forma a ter pronto o resultado da avaliação na Data do Evento.

2.3. Estima-se que o valor total do acervo patrimonial líquido da **RECALL DO BRASIL** a ser incorporado pela **IMB**, sujeito a confirmação pelos peritos avaliadores, é positivo em R$ 119.634.958,00 (cento e dezenove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais), compreendendo bens e direitos devidamente registrados nos livros contábeis da **RECALL DO BRASIL** e que serão arrolados e identificados pelas partes e discriminados pelas rubricas contábeis registradas nesses mesmos livros e no competente Laudo de Avaliação do respectivo acervo.

2.4. A **IMB**, na qualidade de incorporadora do acervo patrimonial em questão, sucederá a **RECALL DO BRASIL** em relação a todos os direitos e obrigações relacionados ao respectivo acervo patrimonial recebido, respondendo ainda por todas as obrigações da **RECALL DO BRASIL**, efetivas ou potenciais, decorrentes de atos praticados ou de fatos ocorridos até a Data do Evento.

III - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES À DATA-BASE DA AVALIAÇÃO

3.1. As variações patrimoniais verificadas em relação ao acervo patrimonial líquido da **RECALL DO BRASIL** que ocorrerem após a data de 1º de janeiro de 2017, serão integralmente atribuídas à **IMB**, que assumirá todas as eventuais superveniências ou insuficiências, ativas ou passivas.

IV – EFEITOS DA OPERAÇÃO NO PATRIMÔNIO DAS SOCIEDADES E DOS SÓCIOS

4.1. O capital social da **RECALL DO BRASIL**, no ato da assinatura do presente **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO**, é de R$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais), dividido em 104.000.000 (cento e quatro milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, sendo todas de titularidade da **IMIM**

4.2. Por sua vez, ao tempo da assinatura do presente **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO**, o capital social da **IMB**, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 510.374.745,00 (quinhentos e dez milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 625

JUCESP
23 10 17

cinco reais), dividido em 510.374.745 (quinhentos e dez milhões, trezentas e setenta e quatro mil, setecentas e quarenta e cinco) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 85,05% de titularidade de **IMIM** e 14,95% de titularidade de **IMSARL**.

4.3. Uma vez aprovada a incorporação da **RECALL DO BRASIL** pela **IMB**, tendo-se em vista o fato de que a **IMIM** é sócia de ambas sociedades, seu investimento mantido na **RECALL DO BRASIL**, que será extinta na operação, será cancelado e substituído pelo recebimento de novas quotas a serem emitidas pela **IMB**, em decorrência do aumento de seu capital social.

4.3.1. As quotas da **RECALL DO BRASIL** serão extintas em função da incorporação ora tratada, e 01 (uma) quota integralizada da **IMB** será emitida para cada R$ 1,00 (um real) do patrimônio líquido apurado da **RECALL DO BRASIL**.

4.4. Em virtude da incorporação da totalidade do acervo patrimonial da **RECALL DO BRASIL**, o capital social da **IMB** será aumentado de R$ 510.374.745,00 (quinhentos e dez milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais) para R$ 630.009.703,00 (seiscentos e trinta milhões, nove mil, setecentos e três reais), representando um aumento de R$ 119.634.958,00 (cento e dezenove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais), com a emissão de 119.634.958 (cento e dezenove milhões, seiscentas e trinta e quatro mil, novecentas e cinquenta e oito) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, a serem atribuídas para a **IMIM** em substituição à sua participação na **RECALL DO BRASIL**.

4.5. Com a aprovação da incorporação e, consequentemente, a versão do acervo patrimonial líquido da **RECALL DO BRASIL** para a **IMB**, a **INCORPORADA** será declarada extinta pela **INCORPORADORA**, nos termos do artigo 1.118 do Código Civil.

4.6. Serão promovidas pela **INCORPORADA** e pela **INCORPORADORA** as deliberações de sócios para conhecer e aprovar os termos e condições disciplinados no presente **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO**.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 626

JUCESP
23 10 17

4.7. Como todas as atividades constantes do objeto social da **INCORPORADA** são exercidas pela **INCORPORADORA**, não haverá, para esta, alteração do seu objeto social por efeito da incorporação.

4.8. Com a incorporação e extinção da **RECALL DO BRASIL**, seus estabelecimentos sede e filiais serão extintos, passando as atividades operacionais da **RECALL DO BRASIL** a serem exercidas nos estabelecimentos empresariais filiais da **IMB** localizados nos mesmos endereços dos extintos estabelecimentos sede e filiais da **RECALL DO BRASIL**, a saber:

a) Estado de São Paulo, Cidade de Osasco, na Rua Guilherme Luiz de Carvalho, nº 163, Vila Menck, CEP 06288-220;

b) Estado de São Paulo, Cidade de Jundiaí, na Avenida João Antônio Meccatti, nº 491, Retiro, CEP 13211-223;

c) Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Comandante Vergueiro da Cruz, nº 201, Olaria, CEP 21021-020;

d) Estado do Rio de Janeiro, Cidade de Duque de Caxias, na Estrada de São Lourenço, nº 2036, Chácaras Rio-Petrópolis, CEP 25243-150;

e) Brasília, Distrito Federal, na CSG 12, Lote 03. Taguatinga Sul, CEP 72035-512;

f) Estado de Minas Gerais, Cidade de Contagem, na Rua 8, nº 25, Distrito Industrial Riacho das Pedras, CEP 32250-070;

g) Estado do Espirito Santo, Cidade de Cariacica, na Rodovia BR 101 Norte. km 291, Santana, CEP 29154-291;

h) Estado de Minas Gerais, Cidade de Betim, na Rua Paulo Costa, nº 320, Galpões 1 a 6, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP 32669-712;

i) Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, Rua Francisco Souza e Melo, nº 1590, Galpão 4, Armazéns 101 a 108 e 163 a 165, Galpão 3,

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 627

JUCESP
23 10 17

Armazéns 105 a 107, Cordovil, CEP 21010-410;

j) Estado de São Paulo, Cidade de Jarinu, na Avenida Ernesto de Morais, nº 815, Fim do Campo, CEP 13240-000;

k) Estado de São Paulo, Cidade de Jundiaí, na Avenida Alceu Damião Peixoto, nº631, Retiro, CEP 13212-032;

l) Estado de São Paulo, Cidade de Itupeva, na Rodovia Akzo Nobel, nº 1485, Galpão 103, São Roque da Chave, CEP 13295-000;

m) Estado de Minas Gerais, Cidade de Ribeirão das Neves, na Avenida Renato Azeredo, 548, Galpão I, Distrito Industrial de João de Almeida, CEP 33880-302; e

n) Estado de São Paulo, Cidade de Jandira, no Acesso João de Góes, 2300, Jardim Alvorada, CEP 06612-000.

4.9. Os Administradores da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA** tomarão todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da incorporação objeto deste **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO**.

Estando assim, justos e contratados, as Partes firmam o presente **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, comprometendo-se a submetê-lo, em tempo hábil, à deliberação dos órgãos competentes das sociedades envolvidas.

São Paulo, 15 de setembro de 2017

Partes:

RECALL DO BRASIL LTDA.
por seus diretores Luiz Alves e André Meibach Brandoles de Matos

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 628

JUCESP
23 10 17

IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.
por seus administradores Luiz Alves e André Meibach Brandoles de Matos

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF: JHESSYKA PEREIRA DE SOUSA
CPF 361.304.508-77
RG: 47.265.180-9 SSP/SP

Nome:
RG: Rafaela Donelli Rodrigues dos Santos
RG. 30.764.848-5 SSP/SP
CPF: CPF 286.861.638-07

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 629

JUCESP
23 10 17

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA RECALL DO BRASIL LTDA.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 630

JUCESP
23 DO 17

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA RECALL DO BRASIL LTDA.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096017/2021-98 / pg. 631

JUCESP
23 10 17

Recall do Brasil Ltda.

Laudo de avaliação da Incorporação do Acervo Líquido Formado por Ativos e Passivos da Recall do Brasil Ltda., Apurados por Meio dos Livros Contábeis, na Data-base 1° de Janeiro de 2017

Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 632

JUCESP
23 10 17

Deloitte Brasil
Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO FORMADO POR ATIVOS E PASSIVOS DA RECALL DO BRASIL LTDA., APURADOS POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS, NA DATA-BASE 1º DE JANEIRO DE 2017

Aos Administradores e Cotistas da
Recall do Brasil Ltda.
São Paulo - SP

DADOS DA FIRMA DE AUDITORIA

1. Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda., sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 1.383, Chácara Santo Antônio, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.036.252/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000164/O, representada pelo seu sócio infra-assinado Guilherme Jorge Dagli Júnior, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.591.701-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 278.800.548-20 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1 SP 223225/O-0, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela Administração da Recall do Brasil Ltda. ("Recall"), com anuência da Administração da controladora Iron Mountain do Brasil Ltda. ("Iron Mountain"), para proceder à avaliação do acervo líquido de ativos e passivos da Recall em 1° de janeiro de 2017, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumido no Anexo I, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

2. O laudo de avaliação do acervo líquido formado por ativos e passivos da Recall em 1° de janeiro de 2017 tem por objetivo a incorporação na controladora Iron Mountain.

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

3. A Administração da Recall é responsável pela escrituração dos livros e preparação das informações contábeis que serviram de base para o acervo líquido formado por ativos e passivos da Recall de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Recall está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

A Deloitte refere-se a uma ou mais entidades da Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada, de responsabilidade limitada, estabelecida no Reino Unido ("DTTL"), sua rede de firmas-membro, e entidades a ela relacionadas. A DTTL e cada uma de suas firmas-membro são entidades legalmente separadas e independentes. A DTTL (também chamada "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Consulte www.deloitte.com/about para obter uma descrição mais detalhada da DTTL e suas firmas-membro.

A Deloitte oferece serviços de auditoria, consultoria, assessoria financeira, gestão de riscos e consultoria tributária para clientes públicos e privados dos mais diversos setores. A Deloitte atende a quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500®, por meio de uma rede globalmente conectada de firmas-membro em mais de 150 países, trazendo capacidades de classe global, visões e serviços de alta qualidade para abordar os mais complexos desafios de negócios dos clientes. Para saber mais sobre como os cerca de 225.000 profissionais da Deloitte impactam positivamente nossos clientes, conecte-se a nós pelo Facebook, LinkedIn e Twitter.

© 2017 Deloitte Brasil. Todos os direitos reservados.

IRON MOUNTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 633

JUCESP
23 10 17

ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO AUDITOR INDEPENDENTE

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por ativos e passivos da Recall em 1º de janeiro de 2017, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico nº 03/2014 (R1), emitido pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC por meio da Resolução CTA nº 20/2014 (R1), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria sobre as contas que registram ativos e passivos que constam do Anexo I a este relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Recall. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Recall. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

BASE PARA AJUSTE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL ÀS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL

6. Conforme mencionado na nota (I) do Anexo I, os saldos ajustados das contas a receber e de obrigações fiscais em 1º de janeiro de 2017 incluem os montantes de R$8.023.000,00 (oito milhões e vinte e três mil reais) e de R$1.143.000,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil reais), respectivamente, referentes à não contabilização de contas a receber de serviços prestados e não faturados e respectivos efeitos dos impostos, conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil. Conforme mencionado na nota (II) do Anexo I, os saldos ajustados dos outros passivos não circulantes em 1º de janeiro de 2017 incluem o montante de R$574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais) referente a atualizações monetárias de outros passivos que não foram contabilizadas conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil. Conforme mencionado na nota (III) do Anexo I, os saldos ajustados incluem uma reclassificação referente a empréstimos e financiamentos de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) do passivo circulante para o passivo não circulante, pois, havia um erro na classificação nos registros contábeis oficiais. Para fins deste laudo de avaliação, o acervo líquido, bem como o saldo desses ativos e passivos que constam do resumo incluído no Anexo I, foram assim ajustados:

Acervo líquido, conforme registros contábeis	R$113.328.958,00
(+) Contas a receber de serviços prestados e não faturados	R$8.023.000,00
(-) Impostos sobre as contas a receber de serviços prestados e não faturados	(R$1.143.000,00)
(-) Atualização de rendimentos das contas de outros passivos	(R$574.000,00)
Acervo líquido ajustado às práticas contábeis adotadas no Brasil (ver composição resumida no Anexo I)	R$119.634.958,00

© 2017 Deloitte Brasil. Todos os direitos reservados.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 634

JUCESP
23 10 17

CONCLUSÃO

7. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do acervo líquido ajustado de R$119.634.958,00 (cento e dezenove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais), conforme o balanço patrimonial em 1º de janeiro de 2017 constante nos registros contábeis, resumido no Anexo I, ajustado pelos efeitos dos assuntos mencionados no parágrafo 6 anterior, não registrados contabilmente, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido da Recall do Brasil Ltda. em 1º de janeiro de 2017, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 1º de setembro de 2017

DELOITTE BRASIL
Auditores Independentes Ltda.

Guilherme Jorge Dagli Júnior
Contador
CRC nº 1 SP 223225/O-0

ANEXO I – ACERVO LÍQUIDO AJUSTADO DA RECALL DO BRASIL LTDA., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS, PARA FINS DE INCORPORAÇÃO, NA DATA-BASE 1º DE JANEIRO DE 2017

ANEXO II – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA RECALL DO BRASIL LTDA., PARA FINS DE INCORPORAÇÃO, NA DATA-BASE 1º DE JANEIRO DE 2017

© 2017 Deloitte Brasil. Todos os direitos reservados.

Anexo IRON MOUNTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 635

JUCESP
23 10 17

ACERVO LÍQUIDO AJUSTADO DA RECALL DO BRASIL LTDA., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS, PARA FINS DE INCORPORAÇÃO, NA DATA-BASE DE 1 DE JANEIRO DE 2017

(Em reais - R$)

O acervo líquido ajustado da Recall do Brasil Ltda. a ser incorporado é de R$119.634.958,00 (cento e dezenove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais), conforme resumido abaixo:

ATIVO	R$ (em reais)
CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	5.780.197,29
Contas a receber (I)	22.175.099,34
Estoques	476.582,18
Impostos a recuperar	1.314.883,43
Outros ativos	2.743.680,70
Total do ativo circulante	32.490.442,94
NÃO CIRCULANTE	
Outros ativos	
Depósitos judiciais	3.398.787,59
Investimentos	940.971,12
Imobilizado	63.039.724,69
Intangível	89.490.506,41
Total do ativo não circulante	17.900.025,09
	174.770.014,90
TOTAL DO ATIVO	207.260.457,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE	
Empréstimos e financiamentos (III)	16.402.764,34
Fornecedores	9.221.027,86
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	6.207.856,13
Obrigações fiscais (I)	2.787.046,28
Outros passivos	649.277,38
Total do passivo circulante	35.267.971,99
NÃO CIRCULANTE	
Empréstimos com partes relacionadas	422.938,39
Empréstimos e financiamentos (III)	44.493.459,06
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	3.374.497,38
Outros passivos não circulantes (II)	4.066.633,02
Total do passivo não circulante	52.357.527,85
ACERVO LÍQUIDO A SER INCORPORADO	119.634.958,00

© 2017 Deloitte Brasil. Todos os direitos reservados.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 636

(I) A administração da Recall do Brasil Ltda. deixou de reconhecer por regime de competência a contas a receber referente a serviços prestados mas ainda não faturados, consequentemente as contas a receber conforme livros contábeis no montante de R$14.152.099,34 (quatorze milhões, cento e cinquenta e dois mil, noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) estão sendo apresentados neste laudo ajustados pelos efeitos deste assunto no montante de R$8.023.000,00 (oito milhões e vinte e três mil reais). Adicionalmente, o grupo de obrigações fiscais conforme livros contábeis no montante de R$1.644.046,28 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) estão sendo apresentados neste laudo ajustados pelos efeitos tributários deste assunto no montante de R$1.143.000,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil reais).

(II) A administração da Recall do Brasil Ltda. não contabilizou atualizações monetárias sobre outros passivos não circulantes; consequentemente o saldo desta conta conforme livros contábeis no montante de R$3.492.633,02 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e três mil reais e dois centavos) está sendo apresentado neste laudo ajustado pelos efeitos deste assunto no montante de R$574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais).

(III) Foi efetuado uma reclassificação referente a empréstimos e financiamentos de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) do passivo circulante para o passivo não circulante pois a havia um erro na classificação nos registros contábeis oficiais. Consequentemente, o saldo de empréstimos e financiamentos no passivo circulante foi reduzido de R$16.752.764,34 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) conforme registros contábeis para R$16.402.764,34 (dezesseis milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) nos saldos ajustados e o saldo de passivo não circulante foi aumentado de R$44.143.459,06 (quarenta e quatro milhões, cento quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) conforme registros contábeis para R$44.493.459,06 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) nos saldos ajustados.

© 2017 Deloitte Brasil. Todos os direitos reservados.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 637

JUCESP
23 10 17

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL DA RECALL DO BRASIL LTDA., PARA FINS DE INCORPORAÇÃO, NA DATA-BASE 1º DE JANEIRO DE 2017

O acervo líquido formado por ativos e passivos em 1° de janeiro de 2017 da Recall do Brasil Ltda. ("Recall" ou "Companhia"), registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, e que representa, em todos os aspectos relevantes o patrimônio líquido contábil da Companhia, foi mensurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. As principais práticas contábeis adotadas pela Administração da Companhia na mensuração deste balanço patrimonial estão assim apresentadas:

a) Instrumentos financeiros

(i) Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos, recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia deixa de reconhecer um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado. A Companhia deixa de reconhecer um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tiver o direito legal de compensar os valores e tiver a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

A Companhia classifica os ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Companhia gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos e a estratégia de investimentos documentados pela Companhia. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

© 2017 Deloitte Brasil. Todos os direitos reservados.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 638

Empréstimos e recebíveis

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

Os empréstimos e recebíveis abrangem caixa e bancos, contas a receber de clientes e outros créditos.

Caixa e equivalentes de caixa

Abrangem saldos de caixa e aplicações financeiras com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor e são utilizados na gestão das obrigações de curto prazo.

(ii) Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os passivos financeiros inicialmente na data de negociação, que é a data na qual a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia não reconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada.

A Companhia classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo deduzido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

A Companhia possui os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos com terceiros e com partes relacionadas, fornecedores e outras contas a pagar.

(iii) Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia não manteve transações de instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em de 1 de janeiro de 2017.

b) Contas a receber e provisão para créditos de liquidação duvidosa

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor nominal e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, à qual é constituída com base em análise da situação específica de cada cliente quanto à idade das contas e à situação financeira, bem como em existência de garantias, e em montante julgado pela Administração suficiente para fazer face às prováveis perdas na realização do saldo a receber de clientes.

c) Estoques

Mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado no critério do custo médio ponderado e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

d) Investimentos em Companhias controladas

A Companhia possui um único investimento, na controlada Interfile Ltda. no montante de R$63.039.724,69 (sessenta e três milhões, trinta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) onde estes investimentos são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e reconhecidos na demonstração do resultado como receita (despesa) operacional.

© 2017 Deloitte Brasil. Todos os direitos reservados.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 639

Controladas são todas entidades nas quais a Companhia tem o poder de determinar as políticas financeiras e operacionais, geralmente acompanhada de uma participação de mais do que a metade dos direitos a voto (capital votante). As práticas contábeis das controladas são alterados, quando necessário, para assegurar a consistência com as práticas contábeis adotadas pela Companhia.

e) Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável ("impairment") acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

Um item do imobilizado é baixado no momento da alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos líquidos advindos da alienação e o valor contábil do item) são reconhecidos em outras receitas (despesas) operacionais no resultado.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que estão disponíveis para uso.

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, menos seus valores residuais estimados, utilizando o método linear com base na vida útil estimada dos itens. A depreciação é geralmente reconhecida no resultado, a menos que o montante esteja incluído no valor contábil de outro ativo. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas dos itens significativos do ativo imobilizado comparativos são as seguintes:

	Anos
Edifícios	40
Benfeitorias em propriedades de terceiros	10
Veículos	5
Máquinas e equipamentos	5
Móveis e utensílios	5
Estantes	20
Computadores e periféricos	3

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício e ajustados prospectivamente caso seja apropriado.

f) Intangível

A Companhia possui os seguintes ativos intangíveis:

Ágio

A Companhia mensura o ágio na data de aquisição como:

- O valor justo da contraprestação transferida; mais
- O montante reconhecido de qualquer participação de não controladores na adquirida; mais
- O valor justo de qualquer participação na adquirida antes da aquisição, se a aquisição foi realizada em estágios; menos
- O montante líquido (geralmente a valor justo) dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos.

O ágio é medido pelo custo, deduzido das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

© 2017 Deloitte Brasil. Todos os direitos reservados.

Outros ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e têm vidas úteis definidas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados no ativo específico ao qual se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Os ativos intangíveis são amortizados com base no método linear e a amortização é reconhecida no resultado pela vida útil estimada dos ativos, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso, conforme segue:

	Anos
Carteira de clientes	18
Acordo de não competição	7
Software	5

Método de amortização, vidas úteis e valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e ajustados, caso necessário.

g) Arrendamentos mercantis

Os arrendamentos mercantis são classificados como arrendamentos financeiros e são reconhecidos no balanço patrimonial da Companhia.

O reconhecimento inicial dos arrendamentos mercantis financeiros é efetuado em rubricas específicas do balanço patrimonial por valor de mesma quantia. Os ativos são depreciados pelo tempo de vida útil do bem, tendo em vista que há previsão de transferência de propriedade no contrato. O encargo financeiro das parcelas é apropriado conforme a competência.

h) Redução ao valor recuperável ("impairment")

(i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de reporte para determinar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável.

Para investimentos em títulos patrimoniais, evidência objetiva de "impairment" inclui um declínio significativo e prolongado no seu valor justo abaixo do custo. A Companhia considera um declínio de 20% como significativo e o período de nove meses como prolongado.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor inclui:

- Inadimplência ou atraso do devedor.
- Reestruturação de um valor devido e que a Companhia não consideraria em condições normais.
- Indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência.
- Mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores.
- O desaparecimento de um mercado ativo para o instrumento.
- Dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

© 2017 Deloitte Brasil. Todos os direitos reservados.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 641

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

A Companhia considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles identificados como não tendo sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de riscos similares.

Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, a Companhia utiliza tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perdas incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração sobre se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Companhia considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados. Quando um evento subsequente indica uma redução na perda de valor, tal redução é revertida através do resultado.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os estoques e o imposto de renda e a contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução no valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo majoritariamente independente das entradas de caixa de outros ativos ou unidades geradoras de caixa ("UGCs"). O ágio de uma combinação de negócios é alocado às UGCs ou ao grupo de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou uma UGC é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita uma avaliação de mercado atual sobre o período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou da UGC. Para testar o valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados ao menor grupo de ativos que geram entrada de caixa a partir de seu uso contínuo e que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou UGCs.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil de um ativo ou de sua UGC exceder seu valor recuperável.

Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

© 2017 Deloitte Brasil. Todos os direitos reservados.
Anexo IRON MOUNTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 642

i) Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em virtude de um evento passado, a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva presente que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são determinadas através do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes dos impostos que reflete as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e as melhores estimativas da Administração com relação aos riscos específicos para o passivo.

Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

Constituída para os casos considerados como de perda provável com base na análise de cada processo e avaliação dos riscos envolvidos efetuada pela Administração da Companhia com o suporte de seus assessores jurídicos.

j) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e reconhecidas como despesas conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante esperado a ser pago para os planos de curto prazo de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros se a Companhia tiver uma obrigação legal ou construtiva presente de pagar esse montante em virtude de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação puder ser estimada de maneira confiável.

k) Imposto de renda e contribuição social

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de elaboração do acervo líquido e em qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

l) Ajuste a valor presente

Os ativos e passivos monetários são analisados e ajustados quando o efeito é considerado relevante em relação ao acervo líquido tomadas em conjunto.

* * * * *

© 2017 Deloitte Brasil. Todos os direitos reservados.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 643

JUCESP
23 10 17

ANEXO III

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA RECALL DO BRASIL LTDA.

REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2017

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096512/2021-98 / pg. 644

JUCESP
23/10/17

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA RECALL DO BRASIL LTDA. REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2017

CNPJ/MF nº 57.753.527/0001-04
NIRE 35.216.812.011

1. **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 30 de setembro de 2017, às 09 horas, na sede da Recall do Brasil Ltda. ("SOCIEDADE" ou "RECALL DO BRASIL" ou "INCORPORADA"), localizada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida João Antônio Meccatti, nº 491, Galpão 01, Retiro, CEP 13211-223.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação desta Reunião de Sócios, nos termos do artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), em virtude da presença de sócios representando a totalidade do capital social da RECALL DO BRASIL.

3. **MESA:** Presidente: Luiz Alves;
Secretário: André Meibach Brandoles de Matos.

4. **DELIBERAÇÕES**: Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas foram tomadas as seguintes resoluções:

4.1. Aprovar, integralmente e sem restrições, o "PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA RECALL DO BRASIL LTDA. PELA IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA." ("PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO"), celebrado em 15 de setembro de 2017 pelas Administrações das sociedades envolvidas na operação, o qual faz parte integrante deste instrumento como ANEXO I, com a versão, para a IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Avenida Gonçalo Madeira, nº 329, 401, 443, 473 e 541, Jaguaré, na Cidade de São Paulo,

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 645

JUCESP
23 10 17

Estado de São Paulo, CEP 05348-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.120.966/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.222.678.193 ("IMB" ou "INCORPORADORA"), da totalidade do acervo patrimonial líquido da SOCIEDADE, o que resulta na extinção da INCORPORADA.

4.4. Tomar conhecimento e ratificar a indicação, nomeação e contratação da empresa especializada **DELOITTE BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 1.383, Chácara Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.036.252/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000164/O, indicada pelas administrações das sociedades envolvidas na operação ora aprovada, e que avaliou, a valores contábeis na Data-Base de 1º de janeiro de 2017 de 2017, a totalidade do acervo patrimonial líquido da RECALL DO BRASIL ora vertido para incorporação pela IMB ("Empresa Especializada").

4.5. Aprovar integralmente e sem restrições, o "Laudo de Avaliação da Recall do Brasil Ltda." ("LAUDO DE AVALIAÇÃO") elaborado pela Empresa Especializada, o qual passa a fazer parte integrante desta ata como ANEXO II, que avaliou, a valores contábeis, a totalidade do acervo patrimonial líquido da RECALL DO BRASIL ora vertido para incorporação na IMB em R$ 119.634.958,00 (cento e dezenove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais), com referência ao balanço patrimonial específico levantado na Data-Base de 1º de janeiro de 2017.

4.6. Declarar que a incorporação do acervo patrimonial líquido da RECALL DO BRASIL pela INCORPORADORA implica a extinção da RECALL DO BRASIL, conforme disposto no PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 646

JUCESP
23 10 17

4.7. Consignar que a IMB recebe a totalidade do acervo patrimonial líquido da RECALL DO BRASIL na condição de sucessora a título universal, respondendo por todos os direitos e obrigações relacionados ao acervo recebido, efetivos ou potenciais, como se seus fossem, que decorram de atos praticados ou fatos ocorridos até a presente data, conforme o quanto disposto no PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO.

4.8. Consignar que, com a extinção da SOCIEDADE, seus estabelecimentos sede e filiais serão extintos neste ato, passando as atividades operacionais da RECALL DO BRASIL a serem exercidas nos estabelecimentos empresariais filiais da IMB localizados nos mesmos endereços dos extintos estabelecimentos sede e filiais da RECALL DO BRASIL, a saber:

(i) Estado de São Paulo, Cidade de Osasco, na Rua Guilherme Luiz de Carvalho, nº 163, Vila Menck, CEP 06288-220;

(ii) Estado de São Paulo, Cidade de Jundiaí, na Avenida João Antônio Meccatti, nº 491, Retiro, CEP 13211-223;

(iii) Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Comandante Vergueiro da Cruz, nº 201, Olaria, CEP 21021-020;

(iv) Estado de Rio de Janeiro, Cidade de Duque de Caxias, na Estrada de São Lourenço, nº 2036, Chácaras Rio-Petrópolis, CEP 25243-150;

(v) Brasília, Distrito Federal, na CSG 12, Lote 03. Taguatinga Sul, CEP 72035-512;

(vi) Estado de Minas Gerais, Cidade de Contagem, na Rua 8, nº 25, Distrito Industrial Riacho das Pedras, CEP 32250-070;

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 647

JUCESP
23 10 17

(vii) Estado do Espirito Santo, Cidade de Cariacica, na Rodovia BR 101 Norte. km 291, Santana, CEP 29154-291;

(viii) Estado de Minas Gerais, Cidade de Betim, na Rua Paulo Costa, nº 320, Galpões 1 a 6, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP 32669-712;

(ix) Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, Rua Francisco Souza e Melo, nº 1590, Galpão 4, Armazéns 101 a 108 e 163 a 165, Galpão 3, Armazéns 105 a 107, Cordovil, CEP 21010-410;

(x) Estado de São Paulo, Cidade de Jarinu, na Avenida Ernesto de Morais, nº 815, Fim do Campo, CEP 13240-000;

(xi) Estado de São Paulo, Cidade de Jundiaí, na Avenida Alceu Damião Peixoto, nº631, Retiro, CEP 13212-032;

(xii) Estado de São Paulo, Cidade de Itupeva, na Rodovia Akzo Nobel, nº 1485, Galpão 103, São Roque da Chave, CEP 13295-000;

(xiii) Estado de Minas Gerais, Cidade de Ribeirão das Neves, na Avenida Renato Azeredo, 548, Galpão I, Distrito Industrial de João de Almeida, CEP 33880-302; e

(xiv) Estado de São Paulo, Cidade de Jandira, no Acesso João de Góes, 2300, Jardim Alvorada, CEP 06612-000.

4.9. Autorizar os administradores a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas, sendo investidos dos poderes para a realização de todos e quaisquer atos necessários à realização da incorporação, devendo ainda proceder ao cancelamento de todos os registros da RECALL DO BRASIL.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 648

JUCESP
23 10 17

5. ENCERRAMENTO: Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada.

Jundiaí, 30 de setembro de 2017

Mesa:

LUIZ ALVES
Presidente

ANDRÉ MEIBACH BRANDOLES DE MATOS
Secretário

Sócia:

IRON MOUNTAIN INFORMATION MANAGEMENT LLC
Luiz Alves — Carlos Leite César Neto

Testemunhas:

Nome:
RG:
JHESSYKA PEREIRA DE SOUSA
CPF: 361.304.508-77
RG: 47.285.180-9 SSP/SP

Nome:
RG:
Rafaela Donelli Rodrigues dos Santos
RG. 30.764.848-5 SSP/SP
CPF 286.861.638-07

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 649

JUCESP
23 10 17

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA RECALL DO BRASIL LTDA. PELA IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 650

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO	**1300303468**
ÓRGÃO	**F/SUBTF/CIS-3**
CONTROLE	**33961/2017**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA
RUA COMTE VERGUEIRO DA CRUZ 000201
OLARIA RIO DE JANEIRO 21021-020 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
04.120.966/0043-72	**ANTIGA: ************** **NOVA: 1.047.081-1**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 2017. HORA: 16:52:53

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (http://www.rio.rj.gov.br/web/smf).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Anexo IRON MOUNTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 651

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.120.966/0043-72
Certidão nº: 137554852/2017
Expedição: 25/09/2017, às 16:26:59
Validade: 23/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.120.966/0043-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.120.966/0043-72 **FILIAL**		**21/03/2017**

NOME EMPRESARIAL
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.11-7-02 - Guarda-móveis
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COMANDANTE VERGUEIRO DA CRUZ	**201**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
21.021-020	**OLARIA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.SPO@IRONMOUNTAIN.COM.BR	**(11) 3767-0880**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/03/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/09/2017** às **10:55:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

Anexo IRON MOUNTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 653

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Anexo IRON MOUNTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 654

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

39C1CC99CC

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 04.120.966/0043-72, com endereço no(a) R CMTE VERGUEIRO DA CRUZ, nº 201 - RJ Cep: 21021020, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 08/01/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 23/04/2018. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/176.131-1

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04120966/0043-72
Razão Social: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA
Endereço: R COMANDANTE VERGUEIRO DA CRUZ 201 / OLARIA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21021-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2018 a 16/02/2018

Certificação Número: 2018011804082699719791

Informação obtida em 24/01/2018, às 15:42:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo IRON MOUNTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 656

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.047.081-1	**23/03/2017**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	**IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA**
NOME FANTASIA	**IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA**
CPF OU CNPJ	**04.120.966/0043-72**
ATIVIDADES ECONÔMICAS	**214043 - GUARDA MOVEIS** **217034 - ALUGUEL DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO** **217158 - ALUGUEL DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR** **226459 - PROCESSAMENTO DE DADOS** **254088 - FOTOCOPIA E XEROGRAFIA, SERVICOS DE** **257044 - MALOTE** **258172 - LOCACAO DE MAO DE OBRA**
RESTRIÇÕES	**VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA** **VEDADO O USO DA VIA PUBLICA**
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	**3**
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIMENTO E FISCALIZAÇÃO	**8**
ENDEREÇO COMPLETO	**RUA COMTE VERGUEIRO DA CRUZ, 201, OLARIA** **21021-020**
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVO**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**06/04/2017**

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **29/09/2017** às **14:49**.

Anexo IRON MOUNTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 657

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2018.1.0711507-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 04.120.966/0043-72	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 24/01/2018 15:45

VÁLIDA ATÉ : 23/02/2018

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1.Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2.A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3.Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4.Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 658

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
1047081-1	8	03	04120966004372	23/03/2017	06/04/2017	DEPENDENTE

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA / IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA

ENDEREÇO
Rua Comandante Vergueiro Da Cruz, 00201, Olaria

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE
OUTRAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)	
2.58.17.2	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.17.03.4	ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO
2.17.15.8	ALUGUEL DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR
2.57.04.4	MALOTE
2.26.45.9	PROCESSAMENTO DE DADOS
2.54.08.8	FOTOCÓPIA E XEROGRAFIA, SERVIÇOS DE
2.14.04.3	GUARDA MÓVEIS

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04120966/0043-72
Razão Social: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA
Endereço: R COMANDANTE VERGUEIRO DA CRUZ 201 / OLARIA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21021-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042212113950517400

Informação obtida em 23/04/2018, às 08:15:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo IRON MOUNTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 660

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2018.1.0790414-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 04.120.966/0043-72	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 23/04/2018 14:34

VÁLIDA ATÉ : 23/05/2018

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1.Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2.A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3.Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4.Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 661

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**04.120.966/0043-72**	Validade do Cadastro:	**16/11/2018**
Razão Social / Nome:	**IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
Domicílio Fiscal:	**60011 - Rio de Janeiro RJ**		
Unidade Cadastradora:	**264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP**		
Atividade Econômica:	**8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**		
Endereço:	**RUA COMANDANTE VERGUEIRO DA CRUZ 201 - Rio de Janeiro - RJ**		

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	**20/10/2018**	
FGTS	Validade:	**21/05/2018**	
INSS	Validade:	**20/10/2018**	
Trabalhista	Validade:	**14/08/2018**	http://www.tst.jus.br/certidao

IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/05/2018**
Receita Municipal	Validade:	**19/10/2018**

VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados: **SG = 1.24; LG = 0.24; LC = 0.38**

Patrimônio Líquido: **R$ 119.941.491,89**

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Anexo IRON MOUNTAIN 4 (002137261O) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 662

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.120.966/0043-72
Certidão nº: 144277413/2018
Expedição: 06/02/2018, às 10:34:27
Validade: 04/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.120.966/0043-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 663

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.120.966/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

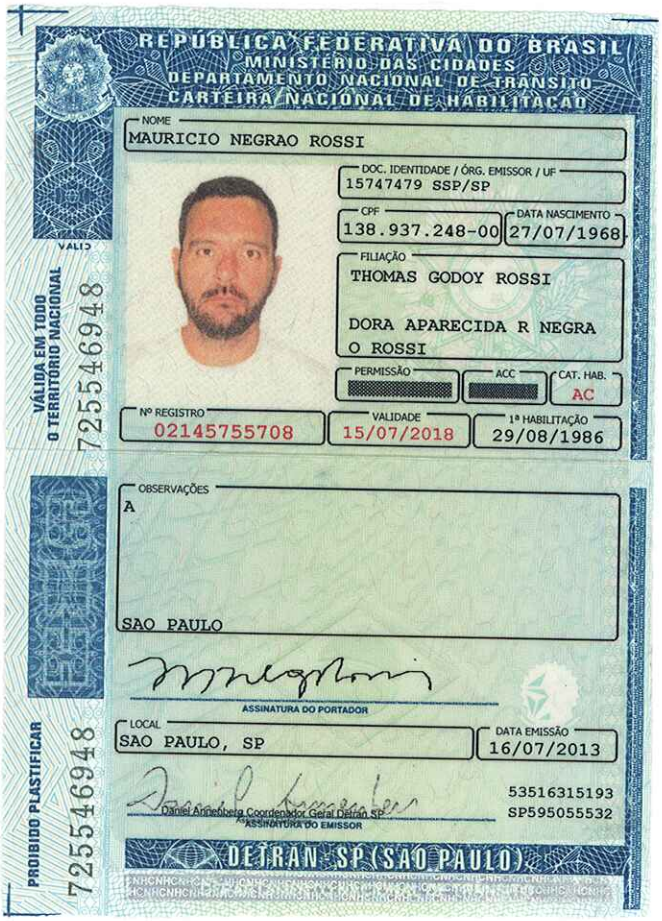
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:53:48 do dia 23/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2018.
Código de controle da certidão: **BF6C.5F7D.4411.55E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo IRON MONTAIN 4 (0021372610) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 664



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAURICIO NEGRAO ROSSI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15747479 SSP/SP

CPF
138.937.248-00

DATA NASCIMENTO
27/07/1968

FILIAÇÃO
THOMAS GODOY ROSSI
DORA APARECIDA R NEGRA O ROSSI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02145755708

VALIDADE
15/07/2018

1ª HABILITAÇÃO
29/08/1986

OBSERVAÇÕES
A
SAO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
16/07/2013

Daniel Annenberg Coordenador Geral Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

53516315193
SP595055532

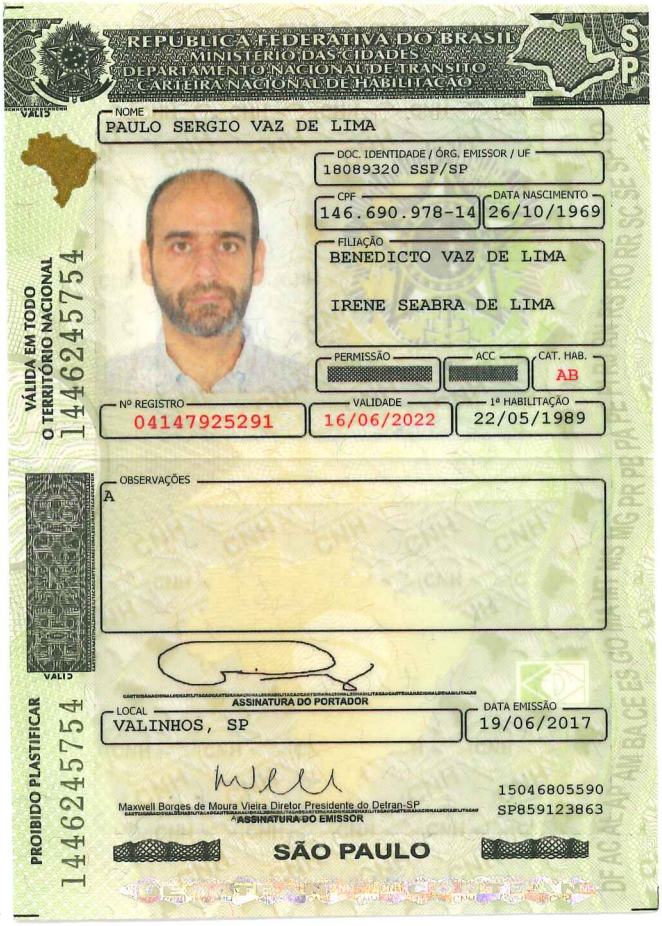
DETRAN SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

725546948

PROIBIDO PLASTIFICAR

725546948



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
PAULO SERGIO VAZ DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
18089320 SSP/SP

CPF
146.690.978-14

DATA NASCIMENTO
26/10/1969

FILIAÇÃO
BENEDICTO VAZ DE LIMA
IRENE SEABRA DE LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04147925291

VALIDADE
16/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
22/05/1989

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VALINHOS, SP

DATA EMISSÃO
19/06/2017

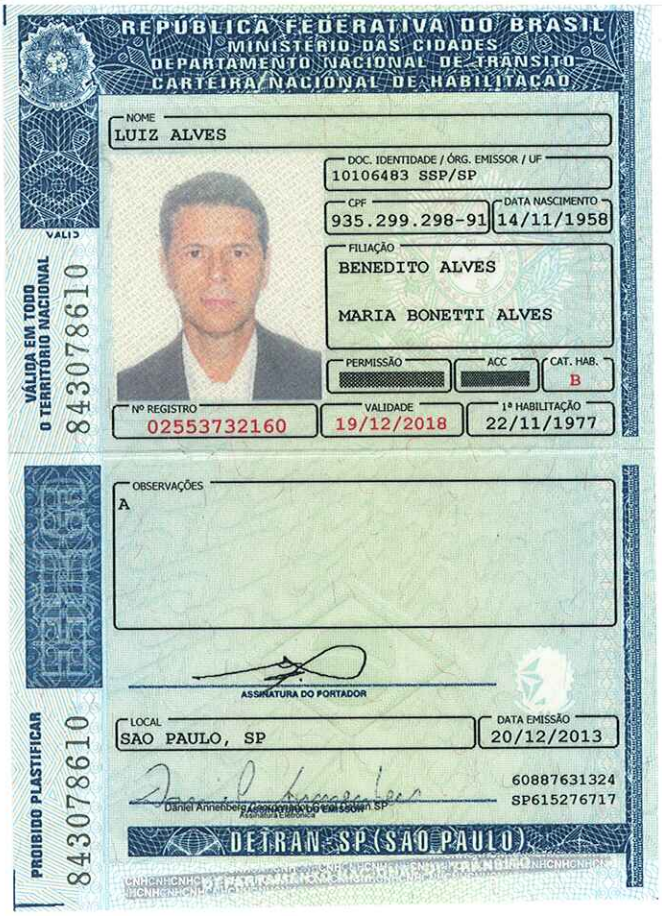
Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

15046805590
SP859123863

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14462457 54

PROIBIDO PLASTIFICAR
14462457 54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ ALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10106483 SSP/SP

CPF
935.299.298-91

DATA NASCIMENTO
14/11/1958

FILIAÇÃO
BENEDITO ALVES
MARIA BONETTI ALVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02553732160

VALIDADE
19/12/2018

1ª HABILITAÇÃO
22/11/1977

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
843078610

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
20/12/2013

60887631324
SP615276717

Daniel Annenberg
Assinatura do Emissor

DETRAN-SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
843078610

PROCESSO Nº 33433.013706/2015-95
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016
Nº DE CONTRATO Nº 09/2016
TERMO ADITIVO Nº 22/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2016, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a empresa Iron Mountain do Brasil LTDA.

2º TERMO ADITIVO

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2018, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, brasileiro, com domicílio no Rio de Janeiro – RJ, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/2.707/2016, publicada no DOU nº 239 de 14/12/2016, inscrito no CPF sob o nº 003.351.797.54, portador CRM/RJ nº 52.60326-6 e, a empresa Iron Mountain do Brasil LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.120.966/0043-72, com sede na Rua Comte. Vergueiro da Cruz, 201, Olaria, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21021-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus procuradores, domiciliados comercialmente no mesmo endereço da empresa, tendo em vista o que consta do processo em objeto, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 09/2019, decorrente do Pregão nº 07/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **formalização dos dados da CONTRATADA devido à incorporação da empresa Recall do Brasil LTDA., pela empresa Iron Mountain do Brasil LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.120.966/0001-13.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 227, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

IMB Jurídico
IRON MOUNTAIN®

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

Rio de janeiro, 17 de julho de 2018.

Alexandre C. Amaral
CRM 52-60326-6
Mat. Siape 218.679-5
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Iron Mountain do Brasil
Luiz Alves
Presidente Iron Mountain Brasil

Iron Mountain do Brasil
Roseli Domingues
Diretora de Vendas

CONTRATANTE
Dr. Alexandre de Castro do Amaral
CRM/RJ 52-60326-6
CIC/CPF: 003.351.797-54

CONTRATADA
Sr. Luiz Alves
RG: 10106483 – SSP/SP
CPF/MF: 935.299.298-91

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Aprovado quanto à forma e conteúdo jurídico

José Neto Soares, Advogado Pleno
Data: 08/08/18
Cliente: de termo aditivo HFSE

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

PROCESSO Nº 33433.013706/2015-95
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016
Nº DE CONTRATO Nº 09/2016

Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2016, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a empresa Iron Mountain do Brasil LTDA.

3º TERMO ADITIVO

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2018, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, brasileiro, com domicílio no Rio de Janeiro – RJ, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/2.707/2016, publicada no DOU nº 239 de 14/12/2016, inscrito no CPF sob o nº 003.351.797.54, portador CRM/RJ nº 52.60326-6 e, a empresa Iron Mountain do Brasil LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.120.966/0043-72, com sede na Rua Comte. Vergueiro da Cruz, 201, Olaria, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21021-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Negrão Rossi, inscrito no CPF sob o nº 138.937.248-00, portador do RG: 15747479 – SSP/SP, domiciliado comercialmente no mesmo endereço da empresa, tendo em vista o que consta do processo em objeto, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 09/2019, decorrente do Pregão nº 07/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência**, prevista na CLAUSULA SEGUNDA do Contrato 09/2016, firmado em 26 de setembro de 2016, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, art. 30 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **26/09/2018** e término em **25/09/2019**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal estimado da presente contratação é R$ 18.787.59 (dezoito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um valor total estimado anual de R$ 225.451,08 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

3.1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

VISTO CONTRATOS

Anexo IRON MONTAIN 6 (0021372660) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 670

Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste anual, tão logo estejam finalizadas as análises necessárias referentes a essa demanda, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa, considerando os interregnos estabelecidos no Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original, não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

6. CLAUSULA SEXTA – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, Gestão: 00001, Programa de Trabalho Resumido/PTRES:091311, Natureza da Despesa: 339039-09, Fonte de Recursos: 6151000000.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de janeiro, 25 de setembro de 2018.

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape 218.679-5
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

CONTRATANTE
Dr. Alexandre de Castro do Amaral
CRM/RJ 52-60326-6
CIC/CPF: 003.351.797-54

Iron Mountain do Brasil
Mauricio Rossi
Diretor de Recursos Humanos

CONTRATADA
Sr. Mauricio Negrão Rossi
RG: 15747479 – SSP/SP
CPF/MF: 138.937.248-00

Iron Mountain do Brasil
Paulo Vaz
Diretor de Operações

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.013706/2015-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

Nº DE CONTRATO Nº 09/2016

TERMO ADITIVO Nº 17/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

4° TERMO ADITIVO

A União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Dr. Wladimir Cortezzi, inscrito no CPF nº 430.618.507-91, portador da Carteira de Identidade nº CRO/RJ nº 7192, nomeado pela Portaria Ministerial nº. 4199 de 26/12/2018, publicada no DOU/Nº 248, de 27/12/2018 e, a empresa Iron Mountain do Brasil LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.120.966/0043-72, com sede na Rua Comte. Vergueiro da Cruz, 201, Olaria, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21021-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus procuradores, domiciliados comercialmente no mesmo endereço da empresa, tendo em vista o que consta do processo (0011364410), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 09/2019, decorrente do Pregão nº 07/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência, prevista na CLAUSULA SEGUNDA do Contrato 09/2016, firmado em 26 de setembro de 2016, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, art. 30 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Anexo IRON MOUNTAIN 7 (0021372682) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 672

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 26/09/2019 e término em 25/09/2020, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal estimado da presente contratação é de R$ 21.107,16 (vinte um mil, cento e sete reais e dezesseis centavos), perfazendo um valor total estimado anual de R$ 253.285,93 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

3.1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original, não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, Gestão: 00001, Programa de Trabalho Resumido/PTRES:091311, Natureza da Despesa: 339039-09, Fonte de Recursos: 6151000000.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

7. CLÁUSULA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Documento assinado eletronicamente por **Wladimir Cortezzi**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 24/09/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELI DE FATIMA DOMINGUES**, **Usuário Externo**, em 25/09/2019, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011364411** e o código CRC **F2838396**.

Referência: Processo nº 33433.013706/2015-95 SEI nº 0011364411

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo IRON MOUNTAIN 7 (0021372682) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 673

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.013706/2015-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

Nº DE CONTRATO Nº 09/2016

TERMO ADITIVO Nº 32/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

5° TERMO ADITIVO

A União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Benito Accetta, nomeado pela Portaria MS nº 2.209/2020, publicada no DOU nº 163 de 24 de Agosto de 2020, inscrito no CPF nº 574.090.137-53, portador da Carteira de Identidade nº 04.287.198-8 - DETRAN/RJ e, a empresa Iron Mountain do Brasil LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.120.966/0043-72, com sede na Rua Comte. Vergueiro da Cruz, 201, Olaria, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21021-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus procuradores, domiciliados comercialmente no mesmo endereço da empresa, tendo em vista o que consta do processo (0011364410), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 09/2019, decorrente do Pregão nº 07/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência, prevista na CLAUSULA SEGUNDA do Contrato 09/2016, firmado em 26 de setembro de 2016, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, art. 30 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

Anexo IRON MOUNTAIN 8 (0021372700) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 674

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 26/09/2020 e término em 25/09/2021, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal estimado da presente contratação é de R$ 23.219,22 (vinte e três mil, duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor anual de R$ 278.630,66 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

3.1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original, não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, Gestão: 00001, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 173218, Natureza da Despesa: 339039-09, Fonte de Recursos: 6153000000.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

7. CLÁUSULA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Documento assinado eletronicamente por **Benito Accetta**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 24/09/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roseli de Fatima Domingues**, **Usuário Externo**, em 25/09/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Anexo IRON MOUNTAIN 8 (0021372700) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 675



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016857710** e o código CRC **C745A071**.

Referência: Processo nº 33433.013706/2015-95 SEI nº 0016857710

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo IRON MOUNTAIN 8 (002137200) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 676

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

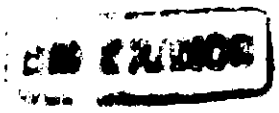
NÚMERO DO PROCESSO:

33433.015443/2015-59

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

PROTOCOLO/HSE/RJ

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 677



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

33433015463/15-59

01

MEMO Nº 486/2015/SEACONT/HFSE Rio, 17/11/2015.

02

De: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – COAD/HFSE**

Ass.: **ABERTURA DE PROCESSO**

Senhor Coordenador Administrativo,

1. Tendo em vista o cancelamento do processo, por vontade e conforme justificativa a Fl. 02 da empresa EBC, em 16/11/2015, do Contrato nº 15/2013, oriundo da INEX nº 04/2013 e vinculado ao Processo nº 33433.015484/2012-01, solicitamos uma nova contratação de empresa de **serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação.**

2. Por oportuno, sugerimos consulta ao Serviço detentor de conhecimento técnico acerca de tal necessidade e, caso existente, elaboração do Projeto Básico seguida da aprovação motivada da autoridade competente.

3. Informamos que conforme Acórdão nº 1.520/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União o **elaborado o Projeto Básico deve ser elaborado com base nos modelos disponibilizados no site da Advocacia Jurídica da União [http://www.agu.gov.br/>Modelos de Licitações e Contratos.**

4. Entendemos, ainda, ser de bom alvitre adotar os procedimentos presentes na Lista de Verificação da Advocacia Jurídica da União em anexo, no **que couber**.

5. Diante do exposto, havendo decisão favorável à nova contratação, sugerimos a abertura de Processo, encaminhando-o ao Serviço de Protocolo – SERCOM para protocolo, autuação de processo administrativo e elaboração Projeto Básico.

Atenciosamente,

Liciane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

17/11/15

MEMO (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 679

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

02

03

COMUNICADO RENOVAÇÃO CONTRATUAL EBC

Contratos - Publicidade Legal <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br> 16 de novembro de 2015 15:18

Prezados Senhores,

1. Em virtude das mudanças internas na gestão da Empresa, tivemos comprometido o prazo de renovação da contratação solicitada por Vossa Senhoria para a prestação de serviços de distribuição da publicidade legal pela EBC para essa Instituição.

2. Diante dessa situação, será necessária a formalização de um novo contrato para regularização da relação de prestação dos serviços, em atendimento à legislação vigente.

3. Para tanto, estamos encaminhando uma nova minuta de contrato contemplando os novos representantes legais da EBC.

4. É importante ainda destacar que, caso esse Órgão tenha realizado alguma publicação nesse período, o pagamento deverá ocorrer sem a devida cobertura contratual.

5. Lamentamos pelo ocorrido e estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Coordenação de Mídia e Faturamento
Gerência de Publicidade Legal
Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC

MINUTA PADRAO DE CONTRATO PL ATUAL.doc
80K

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 681

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº

CONTRATANTE: nome do órgão/entidade, vinculo, natureza jurídica/tipo de administração pública, legislação do contratante/lei de criação estatuto, endereço, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) com base na (indicar a delegação de competência/outorga de poderes para assinar contrato pelo órgão/entidade), nome(s) do(s) representante(s) , nacionalidade, profissão, RG, CPF, cidade onde reside.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, pela Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015, por seu Diretor-Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 18984384-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.746.568-82, residente e domiciliado em Brasília-DF, e por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS,** brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 9053908-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.986.098,13, residente e domiciliada em Brasília/DF.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a distribuição, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) **CONTRATANTE**, obedecidas às determinações contidas no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 683

específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o item **1.1.** desta Cláusula, a publicidade legal de interesse da **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA,** por intermédio da Superintendência Executiva de Comunicação, Marketing e Negócios, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao(à) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) o material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: http://publicidadelegal.ebc.com.br;

b) o material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, será remetido à **CONTRATADA**, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação, estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. O respectivo Manual foi recepcionado pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, e poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-programas/publicacoes/manuais-e-marcas/publicidade-legal. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela **EBC**;

c) a solicitação de veiculação emitida pelo(a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscreve;

d) o material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às 12hs (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

d.1) no caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) no caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 684

d.2.1) para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

e) Cabe ao(à) **CONTRATANTE** definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação;

f) a **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referentes ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.1) o(a) **CONTRATANTE** poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à **CONTRATADA** por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.2) previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.3) o(a) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

g) a marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pelo(a) **CONTRATANTE**, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.

h) O Acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

a) distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 685

disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;

b) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) manter seus dados atualizados perante o(a) **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

a) encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;

b) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;

c) manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA,** para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R$ _____ (_____), para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa _____ (____), subordinada ao Programa de Trabalho nº ____, da Unidade Orçamentária nº ____ do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de ____, comprometida na Nota de Empenho nº_____, no valor de R$ _____ (___), emitida em __/__/__.

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no item **5.5** desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 686

5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA.**

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(à) **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.3. O(a) **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A **CONTRATADA,** na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de comunicação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de comunicação à **CONTRATADA,** a título de remuneração, pela criação/produção de conteúdo e intermediação técnica entre aquele e o(a) **CONTRATANTE**.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965, no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta, e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES

8.1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(à) **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à **CONTRATADA,** para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 687

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(à) **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando descontos negociados com os veículos de comunicação.

10.1.1. Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.3. Caso o(a) **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a EBC entre em contato com o veículo de comunicação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.3.1. O orçamento de preços referido no item 10.3 deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de comunicação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da sobrecitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 688

11.2. **A CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após o 90º (nonagésimo) dia de atraso dos pagamentos devidos, até que seja normalizada a situação, com fundamento no art. 78, XV, parte final, da Lei nº 8.666/1993, devendo notificar o fato ao(à) **CONTRATANTE,** com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 78, da Lei n° 8.666/1993 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 689

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/Estado, de de 2015.

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
CONTRATANTE

_____
Nome do Representante Legal
Cargo do Representante Legal

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CONTRATADA

_____
ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JÚNIOR
Diretor-Geral
CONTRATADA

_____
MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS
Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento
CONTRATADA

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 690

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 691

CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 17, ART. 24, INC. III E SEGUINTES E ART. 25 DA LEI 8.666/93

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei n° 8.666/93.

Processo nº: _____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	**SIM / NÃO**	**FOLHA**	**OBS.**
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02)?			
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, *caput*, Lei n° 8.666/93 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?			
3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, *caput*, e parágrafo 1°, I, Lei n° 8.666/93)?			
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?			
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?			
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? (Orientação Normativa AGU n° 16, de 1° de abril de 2009)			

8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6°, IX, 7°, § 2°, I, e § 9°, Lei 8.666/93)?			
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7°, § 2°, I da Lei nº 8.666/93)?			
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6°, X e 7° II e § 9°, Lei n° 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7°, §§ 1° e 9°, Lei 8.666/93)?			
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)?			
10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93)?			
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei n° 8.666/93)?			
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?			
13. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
13.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?			

14. Constam as comprovações referentes à regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66), com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95), regularidade trabalhista (Lei 12.440/11), declaração da Lei 9.854/99 e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).			
15. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei n° 9.784/99)?			
16. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.			
17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela AGU? 17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?			
18. Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).			
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).			

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Em, 17/11/2015

URGENTE

Ref.: MEMO Nº 486/2015/SEACONT/HFSE
SIPAR 33433.015443/2015-59
Ass.:. *Solicitação de abertura de novo processo para contratação de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros), em jornal de grande circulação.*

Este Coordenador Administrativo do HFSE, nomeado pela portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas, acusa o recebimento do **MEMO Nº 486/2015** oriundo do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos, onde informa o cancelamento do contrato nº 15/2013 em 16/11/2015 firmado com a EBC, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2013 e vinculado ao processo nº 33433.015484/2012-01, a pedido da referida empresa.

Diante do exposto, encaminha-se ao **Serviço de Protocolo do HFSE** para ciência e manifestação quanto à necessidade de contratação dos referidos serviços, bem como elaboração do projeto básico correspondente, com posterior encaminhamento a esta Coordenação para solicitação de autorização de abertura de novo processo licitatório junto a Direção Geral.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 699

13

PROJETO BÁSICO

1 DO OBJETO

1.1 Contratação do serviço de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de matérias de interesse do Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE, por intermédio da Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço se justifica em razão da obrigatoriedade, por força de lei ou regulamento, da publicação de alguns atos administrativos em jornais de grande circulação local, regional ou nacional, como condição indispensável para sua eficácia e produção de efeitos. Trata-se de respeito aos princípios da publicidade e transparência, intrínsecos aos atos administrativos.

2.2 Como exemplo os previstos nos incisos II, III e § 6º do art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31.05.05, abaixo transcrito:

> Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
> [...]
> II - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
> a) Diário Oficial da União;
> b) meio eletrônico, na internet; e
> c) jornal de grande circulação local;
> III - superiores a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
> a) Diário Oficial da União;
> b) meio eletrônico, na internet; e
> c) jornal de grande circulação regional ou nacional.
> [...]
> § 6º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 701

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A referida contratação deve ser efetivada por inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

3.2 O inciso II do § 2º do art. 8º da Lei 11.652, de 07.04.12, corrobora as afirmações acima ao determinar que "É dispensada a licitação para a: contratação da EBC por órgãos e entidades da administração pública, com vistas na realização de atividades relacionadas ao seu objeto, desde que o preço contratado seja compatível com o de mercado".

3.3 Exclui-se da distribuição de que trato o item 3.1, a publicidade legal de interesse do HFSE feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A Empresa Brasil de Comunicação - EBC será responsável pela distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do HFSE.

4.2 O encaminhamento do material a ser veiculado seguirá os seguintes procedimentos e prazos:

4.2.1 O material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: http:\\publicidadelegal.ebc.com.br;

4.2.2 O material para veiculação, cujo teor será de responsabilidade do HFSE, será remetido à EBC, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 702

composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. O respectivo Manual foi recepcionado pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, e poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-programas/publicacoes/manuais-e-marcas/publicidade-legal. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo HFSE, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela EBC.

4.2.3 A solicitação de veiculação emitida pelo HFSE deverá conter a identificação da autoridade que a subscreve;

4.2.4 O material para veiculação deverá ser remetido à EBC, via Portal, obrigatoriamente, até às 12:00 (doze) horas – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

4.2.4.1 No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à EBC com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

4.2.4.2 No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à EBC, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

4.2.4.2.1 Para rádio: até às 13:00 (treze) horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

4.2.4.2.2 Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 703

4.2.4.2.3 Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

4.2.5 Cabe ao HFSE definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação.

4.2.6 A EBC disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referentes ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o HFSE fará a conferência da planilha de custos e arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

4.2.6.1 O HFSE poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à EBC por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

4.2.6.2 Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do HFSE será possível à alteração ou cancelamento das publicações;

4.2.6.3 O HFSE poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

4.2.7 A marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pelo HFSE, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.

4.2.8 O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo telefone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 704

15

5 DA VIGÊNCIA

5.1 Considerando a competência exclusiva para prestação do serviço e a imposição legal de sua utilização, será formalizado contrato com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, face a natureza contínua do serviço, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES

6.1 A EBC não pratica preços de distribuição de publicidade legal, fazendo apenas a intermediação técnica entre veículos de comunicação e Órgãos Públicos, razão pela qual os preços informados corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando descontos negociados com os veículos de comunicação.

6.1.1 Os descontos mencionados no item 6.1. são negociados junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

6.2 Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Instrumento, respeitada a legislação em vigor

6.3 Caso o HFSE obtenha preços mais vantajosos diretamente no mercado, deverá encaminhar o orçamento para que a EBC entre em contato com o veículo de comunicação no sentido de fazer prevalecer o preço mais baixo.

6.3.1 O orçamento de preços referido no item 6.3 deverá consignar as mesmas condições apresentadas pelo HFSE: mesmo veículo de comunicação, dia, caderno,

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 705

preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela EBC.

7 DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O valor para a despesa com publicidade legal para o período foi feita com base na média anualizada dos valores pagos entre novembro/2014 e outubro/2015, resultando em um valor mensal estimado de R$ 5.377,03 (cinco mil trezentos e setenta e sete reais e três centavos), perfazendo o valor anual estimado de R$ 64.524,36 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). Resta mencionar que o valor a ser pago resume-se ao serviço efetivamente prestado.

7.2 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão pelo Orçamento Geral da União, destinados ao HFSE, conforme informado pela Divisão de Orçamento e Finanças, que se pronunciará oportunamente, conforme o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3 As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento da União, destinados ao HFSE, em consonância ao descrito no § 4º, artigo 30, da IN MPOG nº 02/2008.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela distribuição da publicidade legal efetivamente realizada será efetuado pelo HFSE em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela EBC;

8.2 A Nota Fiscal será emitida pela EBC e encaminhada ao HFSE após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção – PI e dos comprovantes da referida publicação;

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 706

16

8.3 Será procedida consulta junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à EBC, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento:

9.1.1 Distribuir a publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do HFSE na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Instrumento, em especial aquela constante no item 4;

9.1.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.3 Manter seus dados atualizados perante o HFSE.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Caberá ao HFSE, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento:

10.1.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela empresa contratada;

10.1.2 Encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe o item 4 deste Instrumento;

10.1.3 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 707

10.1.4 Manter seus dados atualizados perante a EBC, para os fins deste Instrumento.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por intermédio de fiscal especialmente designado pela Administração, no termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Instrumento, garantida a ampla defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.2 A recusa ou o não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita a EBC à aplicação de advertência ou multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da fata verificada.

12.3 Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2015.

Gilberto João F. Junior
Matrícula SIAPE 1530108
Serviço de Protocolo
Hospital Federal dos Servidores do Estado

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 708

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO

17

DESPACHO/SERCOM/HSFE/MS/RJ Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2015.

Ref.: Memorando nº 486/2015/SEACONT/HFSE

SIPAR 33433.015443/2015-59

Ass.: Solicitação de abertura de novo processo para contratação de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros), em jornal de grande circulação

Ciente

Informamos que a contratação deste serviço se justifica em razão da obrigatoriedade, por força de lei ou regulamento, da publicação de alguns atos administrativos em jornais de grande circulação local, regional ou nacional, como condição indispensável para sua eficácia e produção de efeitos. Trata-se de respeito aos princípios da publicidade e transparência, intrínsecos aos atos administrativos.

Diante disso, encaminhamos, em anexo, o projeto básico para contratação de empresa de serviços de publicação legal à Coordenação Administrativa para ciência e análise com posterior encaminhamento ao Gabinete da Direção Geral.

Gilberto João F. Junior
Administrador
Mat. 1.530.108

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

30/11/15

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 209

12.3014



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

18

Em, 01/12/2015

Ref.: MEMO Nº 486/2015/SEACONT/HFSE
SIPAR 33433.015443/2015-59
Ass.:. *Solicitação de abertura de novo processo para contratação de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros), em jornal de grande circulação.*

Este Coordenador Administrativo do HFSE, nomeado pela portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas, acusa o recebimento do **MEMO Nº 486/2015** oriundo do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos, onde informa o cancelamento do contrato nº 15/2013 em 16/11/2015 firmado com a EBC, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2013 e vinculado ao processo nº 33433.015484/2012-01, a pedido da referida empresa.

Diante do exposto, encaminha-se à **Direção Geral** para ciência, **AUTORIZAÇÃO** da abertura de processo, bem como **APROVAÇÃO** do projeto básico em anexo.

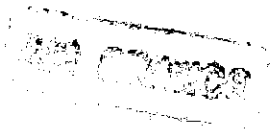
Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628668

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 01 / 12 / 15
Rubrica Willy 14:00

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 711



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

19

Em 02 / 12 / 2015

REF.: MEMO N° 486/2015/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.015443/2015-59
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Abertura de novo processo para contratação de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros), em jornal de grande circulação

Ciente.

2. **AUTORIZO** a abertura de novo processo para contratação de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros), em jornal de grande circulação, bem como **APROVO** o projeto básico elaborado pelo Serviço de Protocolo.

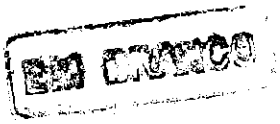
3. Encaminhe-se o presente memorando **ao Serviço de Protocolo,** para autuação com posterior retorno a Coordenação de Administração, para conhecimento e prosseguimento.

Mario José Bruno
SIAPE 0.529.553
Diretor Geral

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 713



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão Administrativa do HFSE
Fls. 20
Rubrica

Em, 04/12/2015

SIPAR: 33433.015443/2015-59
Ass.: Providenciar.

Ciente.

Este Coordenador Administrativo do HFSE, no uso de suas atribuições, encaminha o presente processo ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para ciência e prosseguimento.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

CONFERIDO
07/12/15

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 715

EM BRANCO



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Em, 10 de Dezembro de 2015.

Para: **DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.015443/2015-59

INEX Nº 02/2015

Objeto: **Nova contratação de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação.**

Assunto: **EMISSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA NOVA CONTRATAÇÃO**

Sr. Chefe,

Solicitamos informar a existência de dotação orçamentária para faze face à contratação do serviço referenciado, cuja estimativa de valor **mensal** é de R$ 5.377,03 (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos) mensais, perfazendo valor estimado **total/anual** de R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme despacho na fls. 15v, item 7.1.

Obs.: O contrato tem a previsão de ser assinado em 15/01/2016.

Ressaltarmos tratar-se de contrato de: **serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação**, **sem** dedicação de mão de obra.

Marcos Vinicius Nunes Cerqueira
Agente Administrativo
Matr. SIAPE 1529867

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 717



22

DIOF/HFSE em 11 de dezembro de 2015.

Empresa: **EBC – Empresa Brasil de Comunicação S.A**
Processo: 33433.015443/2015-59.
Objeto: Prestação de Serviços de Distribuição de Publicação de Matéria Legal Impressa e/ou Eletrônica em jornal de grande circulação.
Ass.: Dotação Orçamentária

Informamos haver dotação orçamentária para atender à despesa que correrá à conta da ND 339139-90, PTRES 091311, fonte de recursos 6151000000, no valor mensal estimado de R$ 5.377,03 (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos), ressaltando que a dotação orçamentária é liberada trimestralmente, contabilizando no caso em tela o valor bimestral estimado de R$ 10.754,06 (Dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), totalizando o valor anual estimado e valor anual estimado de R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). A emissão de empenho será com a UG 115406/20415.

Informamos ainda que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com o PLOA nº 7/2015 - LOA (Lei Orçamentária Anual), compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias), conforme o art. 16, inciso II, da LRF.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

EM/rlgc

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

23

Documentos e Tabela de preço - EBC

Contratos - Publicidade Legal <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br> 13 de dezembro de 2015 20:36

Para: Marcos Vinicius Nunes Cerqueira <mvncerqueira.saude@gmail.com>
Cc: contratos hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Prezado Marcos,
segue documentação conforme solicitado.

Aproveitamos para informar que a documentação para a renovação sejam iniciados com, no mínimo, 15 dias de antecedência, já que os signatários da EBC não mais assinarão Contratos/termos com data retroativa.

O início dos trâmites, por parte da EBC, só se dará com o ***envio COMPLETO*** da documentação, obedecendo o prazo acima citado.

Documentação necessária para formalização do processo :

- minuta Termo/Contrato e formulário de cadastro (em anexo)

- Nota de Empenho

- Parecer Jurídico

Contamos com a sua colaboração.

Caso já tenha enviado, favor desconsiderar esse email.

Atenciosamente,

De: "Marcos Vinicius Nunes Cerqueira" <mvncerqueira.saude@gmail.com>
Para: "publicidadelegal contratos" <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br>, "contratos hfse" <contratos.hfse@gmail.com>
Enviadas: Quinta-feira, 10 de dezembro de 2015 12:16:23
Assunto: Documentos e Tabela de preço - EBC

Prezados, boa tarde.

Para dar prosseguimento ao novo processo de contratação, solicito as documentações comprobatórias que a EBC é exclusiva e tabela de preço praticado.

--
Atenciosamente,

Marcos Cerqueira
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ
CEP.: 20221-903
Tel.: (55) 21 2291-3131 - Ramais: 3205/3530/3775/3670

---

2 anexos

Declaração de Não Prática de Preços.pdf
658K

Declaração Exclusividade.pdf
676K

Empresa Brasil de Comunicação

24

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

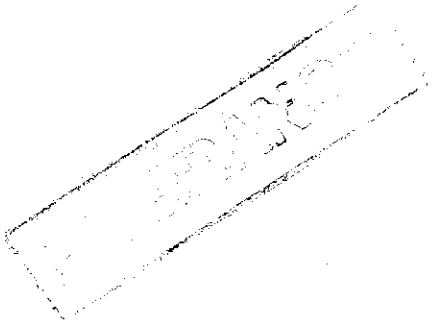
A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada pela Gerente Comercial de Produtos e Serviços, **VIRGÍNIA MARQUES GOMES** portadora da Carteira de Identidade nº 420.823 SSP/DF e CPF nº 718.030.927-34, **DECLARA,** junto ao **ÓRGÃO/ENTIDADE COMPETENTE** que, conforme o disposto no parágrafo 3º do Art 9º do Decreto nº 6.555/08 e no Inciso VII do Art. 8º da Lei 11.652/08, foi atribuída à EBC a distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Brasília, 29 de agosto de 2014

VIRGINIA MARQUES GOMES
Gerente Comercial de Produtos e Serviços
Diretoria de Negócios e Serviços

CONFERE COM O ORIGINAL
16/12/15
Func.:
HSE/MS

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 723



Empresa Brasil de Comunicação

25

DECLARAÇÃO DE NÃO-PRÁTICA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL AOS ÓRGÃOS E ENTIDAES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

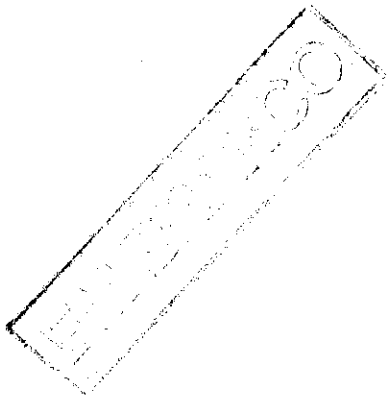
A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada pela Gerente Comercial de Produtos e Serviços, **VIRGÍNIA MARQUES GOMES** portadora da Carteira de Identidade nº 420.823 SSP/DF e CPF nº 718.030.927-34, **DECLARA,** junto ao **ÓRGÃO/ENTIDADE COMPETENTE** que a Empresa Brasil de Comunicação – EBC, não pratica preços para o serviço de distribuição de publicidade legal e que os preços informados são os das tabelas de preços dos veículos de comunicação.

Brasília, 29 de agosto de 2014

VIRGÍNIA MARQUES GOMES
Gerente Comercial de Produtos e Serviços
Diretoria de Negócios e Serviços

CONFERE COM O ORIGINAL
14 12 15
Rubrica
ECT/DR

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 725



Empresa Brasil de Comunicação	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E NEGÓCIOS	GERÊNCIA DE PUBLICIDADE LEGAL

26

CADASTRO DE CLIENTE

DADOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE

NOME FANTASIA: HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO/RJ

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO/RJ

CNPJ: 00.394544/0211-82	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

VÍNCULO: ÓRGÃO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ENDEREÇOS: RUA SACADURA CABRAL, 178 – 2º ANDAR

BAIRRO: CENTRO	**CEP: 20.221-160**
CIDADE: RIO DE JANEIRO	**UF: RJ**

O órgão possui unidades descentralizadas? ( ) Sim (X) Não
Se o órgão contratante possuir unidade regional, filial, sucursal ou agência, essa opção deverá ser sinalizada positivamente

As solicitações de publicação serão centralizadas? (X) Sim ( ) Não
Os pedidos de publicação são centralizados quando a SEDE é a solicitante. Em caso negativo, cada unidad efetuará suas solicitações individualmente.

O faturamento será centralizado? (X) Sim ( ) Não
O faturamento centralizado ocorre quando todas as notas fiscais são emitidas em nome do órgão contratante e acompanhamento financeiro do contrato é único para todas as unidades. Em caso negativo, as notas fiscais sã emitidas em nome de cada unidade e o acompanhamento financeiro é realizado pela referida unidade.

UNIDADE: HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO	**SIGLA: HFSE**

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Repetir endereço do órgão? (X) Sim ( ) Não

ENDEREÇO:

BAIRRO:	**CEP:**
CIDADE:	**UF:**

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 727

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO	
NOME: MARCOS VINICIUS NUNES CERQUEIRA	
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
E-mail: MVNCERQUEIRA.SAUDE@GMAIL.COM	
TELEFONES: (21) 2291-3131 R: 3670	**FAX: (21) 2233-0404**

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	
NOME: GILBERTO JOÃO FRANCISCO JUNIOR	
CARGO: ADMINISTRADOR	
E-mail: PROTOCOLO_HFSE_RJ@HSE.RJ.SAUDE.GOV.BR	
TELEFONES: (21) 2291-3131 R: 3465	**FAX:**

RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE PUBLICAÇÃO	
NOME: GILBERTO JOÃO FRANCISCO JUNIOR	
CARGO: ADMINISTRADOR	
E-mail: PROTOCOLO_HFSE_RJ@HSE.RJ.SAUDE.GOV.BR	**CELULAR:**
TELEFONES: (21) 2291-3131 R: 3465	**FAX:**

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES ACIMA	
NOME: MARCOS VINICIUS NUNES CERQUEIRA	
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
E-mail: MVNCERQUEIRA.SAUDE@GMAIL.COM	**TELEFONE: (21) 2291-3131 R: 367**
CIDADE: RIO DE JANEIRO	**DATA: 14/12/2015**
AUTENTICAÇÃO (EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC)	
RECEBIDO POR:	**DATA:**
ASSINATURA:	

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
Coordenação de Gestão de Contratos de Receita
Fone: (61) 3799-5433 / 5438/ 5441 / 5442 / 5461
Email: publicidadelegal.contratos@ebc.com.br

27

CONTRATO Nº XX/XXXX, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO/RJ E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral do HFSE **MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO (MÉDICO)**, brasileiro, com domicílio no Rio de Janeiro - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 52-18502-8, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro, inscrito no CIC sob o nº 258.062.897-53, nomeado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS nº 1.834/2012, de 28/08/2012 publicada no DOU nº 168, de 29/08/2012.
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, pela Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015, por seu Diretor-Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 18984384-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.746.568-82, residente e domiciliado em Brasília-DF, e por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS,** brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 9053908-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.986.098,13, residente e domiciliada em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto nova contratação **de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação** com o prazo de Vigência do Contrato por 60 meses, em conformidade com art. 57, II da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas em 64.524,36 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) anuais, e correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339139-9, subordinada ao Programa de Trabalho nº 091311, da Unidade Orçamentária nº XXXXXX do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de XXXX, comprometida na Nota de Empenho nº XXXX, no valor de R$ XXXX (XXX), emitida em XXXX.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O(a) **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cidade/Estado, de de 20 .

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
DIRETOR GERAL
HFSE

ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JÚNIOR
Diretor-Geral
CONTRATADA

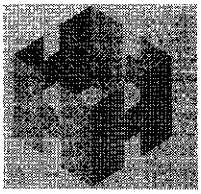
MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS
Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

MINUTA



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Número:
33433.017154/15-96

MEMO Nº 528/2015/SEACONT/HFSE

Em, 21 de dezembro de 2015

Para: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.: PROCESSO Nº 33433.015443/2015-59
INEX N° 02/15
Objeto: NOVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
Assunto: **INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA PARA AUTORIZAÇÃO**

Senhor Coordenador Administrativo,

Em virtude da necessidade de Nova Contratação, encaminhamos formulário em anexo com as informações necessárias para elaboração de Nota Técnica, baseando-se no MEMORANDO CIRCULAR/GAB/SAS N° 07/2015 entregue ao HFSE por meio do MEMORANDO CIRCULAR N° 020/2015/GABDIR/DGH/SAS/MS

13 01 2015
15:40 h

Atenciosamente,

Marcos Vinicius Nunes Cerqueira
Agente Administrativo
Matr. SIAPE 1529867

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1788708
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 731

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA	
Assunto:	**Nova contratação.**
Processo n°:	33433.015443/2015-59
INEX:	02/2015
Contrato n°:	18/2015
Objeto da contratação pretendida:	**Nova contratação de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação.**
Modalidade da Contratação:	Inexigibilidade, conforme Caput do art. 25, da Lei n° 8.666/93.
Estimativa do valor da despesa pretendida:	Valor Mensal: R$ 5.377,03 mensal (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos).
	Valor Anual: R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).
	Conforme despacho na fls. 15v , item 7.1.
Justificativa da necessidade:	O serviço se justifica em razão da obrigatoriedade, por força de lei ou regulamento, da publicação de alguns atos administrativos em jornais de grande circulação local, regional ou nacional, como condição de publicidade e transparência, intrínsecos aos atos administrativos.
Previsão de recursos orçamentários:	ND 339139-90
	Plano de Trabalho 091311
	Fonte de Recursos 6151000000

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 732

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2016.

Ref.: Memorando nº 528/2015/SEACONT/HFSE
Sipar: 33433.017154/2015-94
Assunto: Encaminhamento de cópia de Nota Técnica

Ciente.

Este Coordenador Administrativo, no uso de suas atribuições, informa ao Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos que foi feita a Nota Técnica nº 01/2016/COAD/HFSE (em anexo), de acordo com os dados informados por este Serviço para a pretendida contratação da EBC e, que a mesma já está sendo enviada ao DGH/MS para a devida autorização.

Desta forma, encaminha-se o presente ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para ciência.

Atenciosamente,

Chefe dos Serviços de Suprimentos e Logística DGH-RJ/HFSE

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 733

33433.000212/16-2L

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

30

MEMO Nº 02/2016/SEACONT/HFSE

Em, 06 de janeiro de 2016

Para: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.: PROCESSO Nº 33433.015443/2015-59
INEX N° 02/15
Objeto: NOVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
Assunto: **RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA PARA AUTORIZAÇÃO**

Senhor Coordenador Administrativo,

Estamos retificando o pedido de Nota Técnica que havíamos encaminhado anteriormente, através do Memorando de nº 528/2015 onde constava a informação errada do nº do Contrato 18/2015 sendo o correto 01/2016. Tal pedido é em virtude da necessidade de Nova Contratação. Segue em anexo o formulário com as mesmas informações necessárias para elaboração de Nota Técnica do Memorando anterior, mas com a devida retificação.

13 01 2016
15:40

Atenciosamente,

p/ Maria Elizabeth
Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1788708
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

1

07 01 16

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 735

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA	
Assunto:	**Nova contratação.**
Processo n°:	33433.015443/2015-59
INEX:	02/2015
Contrato n°:	01/2016
Objeto da contratação pretendida:	**Nova contratação de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação.**
Modalidade da Contratação:	Inexigibilidade, conforme Caput do art. 25, da Lei n° 8.666/93.
Estimativa do valor da despesa pretendida:	Valor Mensal: R$ 5.377,03 mensal (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos).
	Valor Anual: R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).
	Conforme despacho na fls. 15v , item 7.1.
Justificativa da necessidade:	O serviço se justifica em razão da obrigatoriedade, por força de lei ou regulamento, da publicação de alguns atos administrativos em jornais de grande circulação local, regional ou nacional, como condição de publicidade e transparência, intrínsecos aos atos administrativos.
Previsão de recursos orçamentários:	ND 339139-90
	Plano de Trabalho 091311
	Fonte de Recursos 6151000000

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 737

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2016.

Ref.: Memorando nº 02/2016/SEACONT/HFSE
Sipar: 33433.000212/2016-21
Assunto: Retificação da NT 01-2016

Ciente.

Este Coordenador Administrativo, no uso de suas atribuições, informa ao Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos que foi feita a Nota Técnica nº 02/2016/COAD/HFSE (em anexo), **retificadora da NT 01/2016**, de acordo com os dados informados por este Serviço para a pretendida contratação da EBC e, que a mesma já está sendo enviada ao DGH/MS para a devida autorização.

Desta forma, encaminha-se o presente ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para ciência.

Atenciosamente,

Divisão de Suprimentos e Logística
MS/FGH-RJ/HFSE

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep. 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 739

33433.017198/15-19

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

33

MEMO Nº 529/2015/SEACONT/HFSE

Em, 22 de Dezembro de 2015

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.015443/2015-59

INEX Nº 02/2015 – CONTRATO Nº 01/2016

Objeto: Nova contratação de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação dos Serviços do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Assunto: **EMISSÃO DE EMPENHO PARA NOVA CONTRATAÇÃO**

Solicitamos a autorização de **emissão do empenho** para a despesa referenciada, a fim de dar **seguimento à celebração do contrato de serviço** junto a Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, inscrita no CNPJ/MF sob o número: 09.167.704/0001-42, no valor **mensal** de R$ 5.377,03 mensal (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos), perfazendo o valor total **anual** de R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), com período de vigência do Contrato acima referenciado **iniciando em 15/01/2016 e término em 14/01/2017**.

Atenciosamente,

p/ Maria Elizabeth

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 741

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

36

Em, 23/12/2015

Ao Ilmo.
Dr. Miguel Cardim Pinto Monteiro
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Ref.: Memorando nº 529/2015/SEACONT/HFSE
Processo nº 33433.015443/2015-59
INEX nº 02/2015 – Contrato nº 01/2016
SIPAR: **33433.017198/2015-14**
Ass.: **Autorização para emissão de empenho para Nova Contratação**

Ciente, de acordo.

O Coordenador Administrativo do HFSE, nomeado pela portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, em atenção ao **Memorando Nº 529/2015/SEACONT** oriundo do **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** solicita através deste instrumento, **AUTORIZAÇÃO** objetivando a emissão do empenho para a despesa referenciada, a fim de dar seguimento à celebração do contrato de serviço junto à empresa **Brasil de Comunicação S.A. - EBC.,** inscrita no CNPJ/MF Nº **09.167.704/0001-42,** no valor **mensal de R$ 5.377,03** (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos), perfazendo o **valor total anual de R$ 64.524,36** (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), com período de vigência do contrato acima referenciado, **iniciando em 15/01/2016 e término em 14/01/2017**, através do Contrato nº 01/2016.

À **Direção Geral** para ciência e considerações, e, caso autorizado, encaminhe-se imediatamente para a Divisão de Orçamento e Finanças visando às providências pertinentes.

Atenciosamente,

Mário J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 743

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

35

Em 28 / 12 / 2015

REF.: MEMO N° 529/2015/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.017198/2015-14
INT.: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
ASS.: Autorização para emissão de empenho

Ciente e de acordo com o exarado pela Coordenação de Administração.

2. Autorizo a emissão de empenho para despesa a fim de dar seguimento à celebração do contrato de serviço junto à empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, inscrita no CNPJ/MF N° 09.167.704/0001-42, no **valor mensal de R$ 5.377,03** (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos), perfazendo um total anual **de R$ 64.524,36** (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro e trinta e seis centavos), com período de vigência do Contrato acima referenciado, com início em 15/01/2016 e término em 14/01/2017, através do Contrato n° 01/2016.

3. Destarte, encaminhe-se o presente memorando a **Divisão de Orçamento e Finanças,** para providências pertinentes.

Miguel Cardim Pinto Monteir
CRM 5218502-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral n° 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 745

DPL

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

DIOF/HFSE em 04 de janeiro de 2016.

Processo: 33433.015443/2015-59.
33433.017198/2015-14
INEX: 02/2015 Contr.01/2016
Ass.: Prestação Serv. de Distribuição de Publicação de Matéria Legal Impressa e/ou Eletrônica em jornal de grande circulação.

Informamos haver dotação orçamentária para atender à despesa que correrá à conta da ND 339139-90, PTRES 091311, fonte de recursos 6151000000, no valor mensal estimado de R$ 5.377,03 (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos), ressaltando que a dotação orçamentária é liberada trimestralmente, contabilizando no caso em tela o valor bimestral estimado de R$ 10.754,06 (Dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), totalizando o valor anual estimado e valor anual estimado de R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). A emissão de empenho será com a UG 115406/20415, abrangendo o período de 15/01/2016 a 14/01/2017.

Informamos ainda que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 13.242, de 30/12/2015 - LOA (Lei Orçamentária Anual), compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias), conforme o art. 16, inciso II, da LRF.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

EM/rlgc

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 747



 37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.168.704/0001-42
Certidão nº: 11449513/2016
Expedição: 15/01/2016, às 14:45:42
Validade: 12/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.168.704/0001-42**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0035600-02.2006.5.01.0008 - TRT 01ª Região *
0000200-49.1993.5.01.0050 - TRT 01ª Região *
0001072-51.2010.5.10.0007 - TRT 10ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 749

38

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 751

39

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**09.168.704/0001-42**	Validade do Cadastro:	**01/07/2016**
Razão Social / Nome:	**EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESA PÚBLICA**		
Domicílio Fiscal:	**97012 - BRASÍLIA DF**		
Unidade Cadastradora:	**200304 - MP-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF**		
Atividade Econômica:	**6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA**		
Endereço:	**ST SETOR COMERCIAL SUL - SCS QUADRA 08 BLOCO B-60 1 PISO INFERIOR EDIF VENANCIO 2000 - BRASÍLIA - DF**		

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita	Validade:	**17/01/2016**
FGTS	Validade:	**04/02/2016**
INSS	Validade:	**17/01/2016**

IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/02/2016**
Receita Municipal	**(Isento)**	

VI – Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **30/06/2016**

Índices Calculados: **SG = 1.81; LG = 1.23; LC = 1.23**

Patrimônio Líquido: **R$ 416.999.000,00**

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

CPF: 672.303.507-00 Nome: RICARDO LUIZ GUIMARAES DE CARVALHO

Ass: _____

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 753

SIASG,EMPENHO,INFESTPROC (INFORMA ESTRUTURA POR PROCESSO)

DATA: 15/01/2016 HORA: 14:59:19 USUÁRIO: RICARDO

UASG : 250061 - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO-GESTAO

UASG DA LICITAÇÃO : 250061

MODALIDADE DA LICITAÇÃO : 07

NÚMERO DA LICITAÇÃO : 02 2015

ITEM DA LICITAÇÃO : 1

PF1=AJUDA PF3=SAI MMW

(0722) AVISO DE INEXIGIBILIDADE NÃO CADASTRADO

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 755

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

É Inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, cujo objeto é a **contratação de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação deste Hospital Federal dos Servidores do Estado - HFSE**, com fundamento no Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: **EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**

CNPJ: **09.168.704/0001-42**

ENDEREÇO: **Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900,**

VIGÊNCIA: Até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

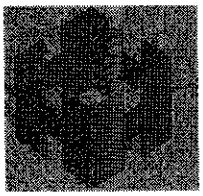
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **339139-90; PTRES: 091311 e FONTE DE RECURSOS: 6100000000.**

VALOR TOTAL: **R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).**

1. Ciente;
2. À DIREÇÃO GERAL do Hospital Federal dos Servidores do Estado, para RATIFICAÇÃO do Termo de Inexigibilidade.

Rio de Janeiro, 16 de Fevereiro de 2016.

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador Administrativo Substituto
SIAPE 6398473



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

42

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2016, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base na MJR nº 11/2015, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 25, da Lei 8666/93, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016** nos seguintes termos:

FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC

CNPJ Nº.: 09.168.704/0001-42

OBJETO: Nova contratação de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação para o Hospital Federal dos Servidores do Estado.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.377,03 (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos) mensais, perfazendo valor estimado total/anual de R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: Aplica-se LEI Nº 11.652, DE 7 DE ABRIL DE 2008. Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC; altera a Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providência e conforme disposto no parágrafo 3º do Art 9º do Decreto nº 6.555/08.

JUSTIFICATIVA QUANTO À ACEITAÇÃO DO PREÇO: Os preços são os praticados pelos veículos de comunicação, com descontos negociados que valem igualmente para todos os anunciantes da administração pública federal, independentemente do cliente, tamanho e volume dos anúncios.

Ciente desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN
MAT. 7630386
DIRETOR DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 759

SEACONT/HFSE
Fls.: 93
Rubrica:

SEACONT/HFSE/RJ
Em, 16/02/2016

PROC.: **33433.015443/2015-59**
INT.: **Coordenação Administrativa do HFSE**
REF.: Abertura de processo para contratação de empresa de serviço de publicação legal em jornal de grande circulação.
ASS.: LANÇAMENTO NA INEX NO COMPRASNET E SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Sr. Chefe,

1. Tendo em vista a ratificação da **Inex n° 02/2015**, fundamentada no art. 25, **VII**, da Lei n° 8.666/93 que versa sobre para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação na Administração Pública, encaminhamos o feito para **inclusão da INEX (art. 25, VII, da Lei n° 8.666/93) no SIASG – Comprasnet**.

2. Após o referido lançamento, solicitamos encaminhar os autos para a **Coordenação de Administração** , seguida da **Direção Geral** solicitando autorizar o respectivo empenho. Para tanto, informamos os seguintes dados:

2.1. **FORNECEDOR:** EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC

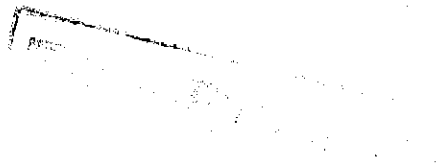
2.2. **CNPJ N°.:** 09.168704 /0001-42;

2.3. **OBJETO:** Abertura de processo para contratação de empresa de serviço de publicação legal em jornal de grande circulação;

2.4. **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R$ 5.377,03 (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos) mensais, perfazendo valor estimado **total/anual de R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos);**

2.5. **NÚMERO DA INEX:** 02/2015

2.6. **NÚMERO DO CONTRATO:** 01/2016



3. Caso, por algum motivo, não seja dado prosseguimento à contratação em referência, poderá ocorrer a necessidade de cancelar o respectivo empenho.

4. **Solicitamos que os autos retornem com empenho ao SEACONT até 01/03/2016 para que possamos enviar o Contrato n° 01/2016 para assinatura da EBC**

Atenciosamente,

Marcos Vinicius Reis Cerqueira
Agente Administrativo
Matr. SIAPE 4529867

Lidiane da Silva Marques
Siape n° 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

SERLIC/HSE
Recebido 16/02/16
Rubrica



45

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação
Eventos
Sub-rogação
Apoio
Sair

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar e Disponibilizar Inexigibilidade para Publicação

19/02/2016 08:06:50

Este Extrato de Inexigibilidade de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 22/02/2016.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação
36000 - MINISTERIO DA SAUDE	250061 - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO-GESTAO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Inexigibilidade de Licitação	00001/2016	Lei nº 8.666	Art. 25º	I

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto

Contratação de empresa pública especializada em serviços de publicação legal em jornais e outras formas de mídia para o HFSE

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)	Data da Declaração	Data da Ratificação	Data da Publicação
1	64.524,36	18/02/2016	18/02/2016	22/02/2016

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
250061	HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO-GESTAO

Gestão	Empenho		
00001	2016	NE	800021

Disponibilizar para Publicação

Inexigibilidade

EM BRANCO

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2016 - UASG 250061

Nº Processo: 33433015443201559 . Objeto: Contratação de empresa pública especializada em serviços de publicação legal em jornais e outras formas de mídia para o HFSE Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 . Justificativa: Trata-se de serviço realizado com exclusividade pela Empresa Brasil de Comunicação-EBC Declaração de Inexigibilidade em 18/02/2016. LUIS CARLOS MORENO DE ANDRADE. Coordenador de Administração. Ratificação em 18/02/2016. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN. Diretor Geral. Valor Global: R$ 64.524,36. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDEC - 19/02/2016) 250061-00001-2016NE800021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 40/2015 - UASG 250061

Número do Contrato: 1/2015.
Nº Processo: 33433014953201347.
PREGÃO SISPP Nº 39/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 29212545000143. Contratado : NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA -Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 01/2015 firmado 01/02/2015 nos termos previstos na Clausula Segunda,, bem como repactuaçao resguardada na Cláusula Sexta contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2/08 e suas alterações pos teriores . Vigência: 01/02/2016 a 31/01/2017. Valor Total: R$480.811,18. Fonte: 6100000000 - 2016NE800059. Data de Assinatura: 28/01/2016.

(SICON - 19/02/2016) 250061-00001-2016NE800021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2016 - UASG 250061

Nº Processo: 33433009307201520 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos antimicrobianos parte II. Total de Itens Licitados: 00037. Edital: 22/02/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Sacadura Cabral, 178 Saúde - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250061-05-2-2016. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/03/2016 às 10h00 n site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO JOSE DE SOUZA CASTRO
Chefe do Serviço de Licitações

(SIDEC - 19/02/2016) 250061-00001-2016NE800021

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTAMIRA

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 2/2012
Nº Processo: 25000061906201273. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 01951330000125. Contratado : FERREIRA E TCHAICOWSKY LTDA -Objeto: Locação de imóvel para sede da CASAI Altamira Fundamento Legal: Cláusula contratual Décima c/c art. 79, inciso II da lei 8.666/93. Data de Rescisão: 31/01/2016 .

(SICON - 19/02/2016) 257042-00001-2015NE800024

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2016 - UASG 257022

Nº Processo: 25033000223201513 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Unidade de Estação de Tratamento de Água Compacta com o Processo de Coagulação, Filtração, Decantação, Filtração e Retro Lavagem do Leito Filtrante. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/02/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50. Endereço: Rua Rio de Janeiro Nº 1214 Abrahão Alab - RIO BRANCO - AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257022-05-3-2016. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/03/2016 às 11h30 n site www.comprasnet.gov.br.

JIZA LOPES CEZAR
Coordenadora Distrital do Dsei/arp

(SIDEC - 19/02/2016) 257022-00001-2016NE800295

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO SOLIMÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 257025

Número do Contrato: 2/2014.
Nº Processo: 25036000578201221.
DISPENSA Nº 14/2012. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 02341467000120. Contratado : AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA-S/A. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 02/2014, referente ao fornecimento de energia elétrica de baixa tensão, para atender as estruturas fisicas pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões. Fundamento Legal: Lei n 8.666/93 . Vigência: 30/01/2016 a 29/01/2017. Valor Total: R$93.140,64. Fonte: 6100000000 - 2016NE800019. Data de Assinatura: 29/01/2016.

(SICON - 19/02/2016) 257025-00001-2016NE800020

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 257031

Número do Contrato: 1/2015.
Nº Processo: 25042001611201413.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 13898702000186. Contratado : CONSTRUTORA OIAPOQUE LTDA - ME -Objeto: Prorrogação de prazo para Construção da Unidade Basica da Aldeia Flexa nomunicipio de oiapoque. Fundamento Legal: lei 8.666/93 . Vigência: 27/03/2016 a 22/09/2016. Data de Assinatura: 12/02/2016.

(SICON - 19/02/2016) 257031-00001-2016NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 257031

Número do Contrato: 2/2015.
Nº Processo: 25042001611201413.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 13898702000186. Contratado : CONSTRUTORA OIAPOQUE LTDA - ME -Objeto: Prorrogação de prazo para Construção da Unidade Basica da Aldeia galibi no municipio de oiapoque. Fundamento Legal: lei 8.666/93 . Vigência: 27/03/2016 a 24/07/2016. Data de Assinatura: 12/02/2016.

(SICON - 19/02/2016) 257031-00001-2016NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 257031

Número do Contrato: 3/2015.
Nº Processo: 25042001611201413.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 13898702000186. Contratado : CONSTRUTORA OIAPOQUE LTDA - ME -Objeto: Prorrogação de prazo para Construção da Unidade Basica da Aldeia kunanã no municipio de oiapoque. Fundamento Legal: lei 8.666/93 . Vigência: 27/03/2016 a 23/08/2016. Data de Assinatura: 12/02/2016.

(SICON - 19/02/2016) 257031-00001-2016NE800027

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - BAHIA

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 25043000283201517. Objeto: Perfuração de Poços Tubulares Profundos nas Aldeias situadas nos municípios de Belmonte, Prado, Santa Cruz de Cabália e Porto Seguro, todas localizadas na região sul do estado da Bahia, sendo estas: Paliburi, Córrego do Ouro/Pequi, Tibá, Gurita, Cahy, Coroa Vermelha/Nova Coroa, Barra Velha/Xandó e Barra Velha/Aldeia Nova, a fim de atender as demandas deste Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia.

JERRY ADRIANE SANTOS DE JESUS
Coordenador Distrital

(SIDEC - 19/02/2016) 257032-00001-2016NE800044

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 25043002241201 4 . Objeto: Perfuração de poços tubulares profundos nas aldeias situadas no município de Ilhéus, região sul do Estado da Bahia, sendo elas: Águas de Olivença, Campo de São Pedro e Itapoã, sendo que estas 3 (três aldeias) estão localizadas no Território Indígena denominado Tupinambá de Olivença

JERRY ADRIANE SANTOS DE JESUS
Coordenador Distrital

(SIDEC - 19/02/2016) 257032-00001-2016NE800044

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - GUAMÁ-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - UASG 257043

Nº Processo: 25056000468201574.
DISPENSA Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CPF Contratado: 18436188268. Contratado : MARIA IRACEMA BARBOSA DE SOUSA -Objeto: O presente contrato tem por objetivo a locação de imóvel,parasabrigar as instalações do Polo Base de Capitão Poço/PA., pertencentes ao DSEI GUATOC/SESAI/MS. Fundamento Legal: Conforme a Lei nº.8.666/93 e suas alteraçõcs. Vigência: 20/01/2016 a 19/01/2018. Valor Total: R$60.000,00. Fonte: 6100000000 - 2016NE800065. Data de Assinatura: 20/01/2016.

(SICON - 19/02/2016) 257043-00001-2016NE800054

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - INTERIOR SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 257053

Número do Contrato: 2/2013.
Nº Processo: 25065001323201239.
PREGÃO SISPP Nº 40/2012. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 11967535000152. Contratado : SC SEG SERVICOS ESPECIALIZADOS -LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8666/1993. Vigência: 06/02/2016 a 05/02/2017. Data de Assinatura: 01/02/2016.

(SICON - 19/02/2016) 257053-00001-2016NE800019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 257053

Número do Contrato: 3/2013.
Nº Processo: 25065001323201239.
PREGÃO SISPP Nº 40/2012. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 09628278000182. Contratado : LABORAL SERVICOS TERCEIRIZADOS -LTDA - ME. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8666/1993. Vigência: 04/02/2016 a 03/02/2017. Data de Assinatura: 01/02/2016.

(SICON - 19/02/2016) 257053-00001-2016NE800019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 257053

Número do Contrato: 4/2014.
Nº Processo: 25065000010201344.
PREGÃO SISPP Nº 22/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 76490333000884. Contratado : FUNERARIA SAO FRANCISCO LTDA - EPPObjeto: Prorrogação vigência contratual e redução de quantitativos dos serviços. Fundamento Legal: Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93Vigência: 14/02/2016 a 13/02/2017. Valor Total: R$349.997,50. Fonte: 6100000000 - 2016NE800037. Data de Assinatura: 12/02/2016.

(SICON - 19/02/2016) 257053-00001-2016NE800019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2016 - UASG 257053

Nº Processo: 25065002376201510 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de recepcionista para atender o Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 22/02/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Capitão Pedro Leite, 530 - Barreiros-são José-Sc Barreiros - SAO JOSE - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257053-05-3-2016. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/03/2016 às 09h00 n site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO ANTONIO BARBOSA SENA
Pregoeiro

(SIDEC - 19/02/2016) 257053-00001-2016NE800019

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - KAIAPÓ DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 257044

Número do Contrato: 1/2013.
Nº Processo: 25055000385201242.
PREGÃO SISPP Nº 17/2012. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 10300837000100. Contratado : V. S. MACHADO HOTEL E RESTAURANTE– ME. Objeto: Prorrogação de vigência de contrato ora aditado. Alimentação CASAI Santana do Araguaia/PA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/02/2016 a 31/01/2017. Valor Total: R$257.040,00. Fonte: 6100000000 - 2016NE800015. Data de Assinatura: 29/01/2016.

(SICON - 19/02/2016) 257044-00001-2016NE800029

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016022200096

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 767

EM BRANCO

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Licitações

47

Do: Serviço de Licitações – em 22/02/16.
Para: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

PROC.: Processo nº 33433.015443/2015-59
Inex n.º 01/2016
REF.: Contratação de empresa de serviço de publicação legal em jornal de grande circulação.

Sra. Chefe

Conforme solicitado, foi lançada a Inex 01/2016 no sistema SIASG em 19/02/2016. Em devolução para prosseguimento ao feito.

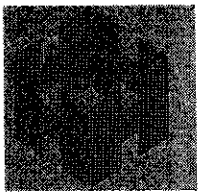
Atenciosamente,

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Matr. 1.530.107

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 769

EM BRANCO



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Em, 23 de Fevereiro de 2016.

Para: **DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.015443/2015-59

INEX Nº 01/2016

Objeto: **Nova contratação de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação.**

Assunto: **EMISSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA NOVA CONTRATAÇÃO**

Sr. Chefe,

Solicitamos informar a existência de dotação orçamentária para faze face à contratação do serviço referenciado, cuja estimativa de valor **mensal** é de R$ 5.377,03 (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos) mensais, perfazendo valor estimado **total/anual** de R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme despacho na fls. 15v, item 7.1.

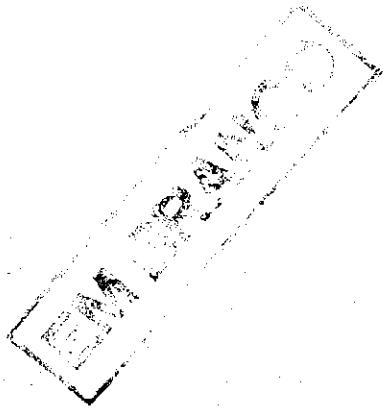
Obs.: O contrato tem a previsão de ser assinado em 15/03/2016.

Ressaltarmos tratar-se de contrato de: **serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação**, **sem** dedicação de mão de obra.

Marcos Vinicius Neves Cerqueira
Agente Administrativo
Matr. SIAPE 1529867

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 771



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

DIOF/HFSE em 23 de fevereiro de 2016.

Processo: 33433.015443/2015-59.
INEX: 01/2016 Contr.01/2016
Ass.: Prestação Serv. de Publicação Legal (Avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de gran de circulação para HFSE.

Informamos haver dotação orçamentária para atender à despesa que correrá à conta da ND 339139-90, PTRES 091311, fonte de recursos 6100000000, no valor mensal estimado de R$ 5.377,03 (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos), ressaltando que a dotação orçamentária é liberada bimestralmente, contabilizando no caso em tela o valor bimestral estimado de R$ 10.754,06 (Dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), totalizando o valor anual estimado de R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). A emissão de empenho será com a UG 115406/20415, abrangendo o período de 01/03/2016 a 28/02/2017.

Informamos ainda que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 13.255, de 14/01/2016 - LOA (Lei Orçamentária Anual), compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias), conforme o art. 16, inciso II, da LRF.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

EM/rlgc

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 773



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

50

DESPACHO/SEACONT/HFSE

Em, 23 de Fevereiro de 2016

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.015443/2015-59

INEX N° 01/2016 – CONTRATO Nº 01/2016

Objeto: Nova contratação de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação dos Serviços do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Assunto: **EMISSÃO DE EMPENHO PARA NOVA CONTRATAÇÃO**

Solicitamos a autorização de **emissão do empenho** para a despesa referenciada, a fim de dar **seguimento à celebração do contrato de serviço** junto a Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, inscrita no CNPJ/MF sob o número: 09.168.704/0001-42, no valor **mensal** de R$ 5.377,03 mensal (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos), perfazendo o valor total **anual** de R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), com período de vigência do Contrato acima referenciado **iniciando em 01/03/2016 e término em 28/02/2017**.

Atenciosamente,

Marcos Vinicius Nunes Cerqueira
Agente Administrativo
Matr. SIAPE 1529867

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 775

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

DIOF/HFSE em 23 de fevereiro de 2016.

Do: DIOF – Divisão de Orçamento e Finanças
Ao: SEACONT – Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Ref. 33433.015443/2015-59
Int: Empresa Brasileira de Comunicação
Ass.: Troca de CNPJ para UG/GESTÃO

Senhora Chefe,

Considerando que os pagamentos e empenhamentos entre órgãos federais são realizados através de GRU (intra-Siafi), o campo "credor" no empenho deverá ser preenchido com o código da UG/GESTÃO (115406/20415) e não com o CNPJ.

Solicitamos que encaminhem ao Serviço de Licitação, pedido de alteração na Inexigibilidade 01/2016 dos dados da EBC, para o código da UG/GESTÃO (115406/20415).

Atenciosamente,

Everton Muzy
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 777

EM BRANCO

52

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.168.704/0001-42
Certidão nº: 21886084/2016
Expedição: 26/02/2016, às 10:09:20
Validade: 23/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.168.704/0001-42**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0035600-02.2006.5.01.0008 - TRT 01ª Região *
0000200-49.1993.5.01.0050 - TRT 01ª Região *
0001072-51.2010.5.10.0007 - TRT 10ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 779

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 781

54

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**09.168.704/0001-42**	Validade do Cadastro:	**01/07/2016**
Razão Social / Nome:	**EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESA PÚBLICA**		
Domicílio Fiscal:	**97012 - BRASÍLIA DF**		
Unidade Cadastradora:	**200304 - MP-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF**		
Atividade Econômica:	**6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA**		
Endereço:	**ST SETOR COMERCIAL SUL - SCS QUADRA 08 BLOCO B-60 1 PISO INFERIOR EDIF VENANCIO 2000 - BRASÍLIA - DF**		

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita	Validade:	**29/02/2016**
FGTS	Validade:	**13/03/2016**
INSS	Validade:	**29/02/2016**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/04/2016**
Receita Municipal	**(Isento)**	

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **30/06/2016**

Índices Calculados:	**SG = 1.81; LG = 1.23; LC = 1.23**
Patrimônio Líquido:	**R$ 416.999.000,00**

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 783

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Serviço de Orçamento e Fin... HFSE
Fls. 75
Rubrica

DIOF - Divisão de Orçamento e Finanças, em 26 / 02 / 2016.

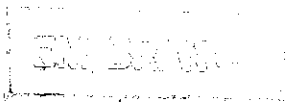
REF.: **Proc n.º 33433.015443/2015-59**
INT .: **EMPR.BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**
ASS.: **Emissão Empenho**

Ao GABDIR em prosseguimento, encaminhamos o processo supracitado, após a emissão do empenho 2016NE800225, para assinatura.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
SIAPE 1917152

EM/rlgc

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 785



Serviço de Orçamento e Finanças HFSE Fls. 58 Rubrica

DIOF/HFSE em 26 de fevereiro de 2016.

Do: DIOF – Divisão de Orçamento e Finanças
Ao: SEACONT – Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Ref. 33433.015443/2015-59 e 33433.017198/2015-14
Int: Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Ass.: Substituição INEX 02/2015 pela INEX 01/2016

Senhora Chefe,

Encaminhamos processo supracitado, face substituição da INEX 02/2015 pela INEX 01/2016, com alteração do prazo de vigência do contrato.

Atenciosamente,

Everton Muzy
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

EM/rlgc

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 787

nossa cópia

25001.005739/2016-02

57

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Rio de Janeiro

Memorando Circular nº 01/2016/DGHMS/RJ — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2015.

Aos Diretores
Hospital Federal do Andaraí
Hospital Federal de Bonsucesso
Hospital Federal da Lagoa
Hospital Federal de Ipanema
Hospital Federal Cardoso Fontes
Hospital Federal dos Servidores do Estado

Ref.: **Sipar nº 25000.197854/2015-82**
Ofício Circular nº 269/2015/SE/CGU-PR – Secretaria Executiva DF.
Assunto: **Solicitação de Providências – Decreto 7.203/2010 – Vedação de Nepotismo**

Prezado(a) Diretor(a),

O Departamento de Gestão Hospitalar recebeu do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção a Saúde – SAS, acompanhado do Ofício Circular nº 269/2015/SE/CGU-PR – Secretaria Executiva DF, datado de 25/09/2015, **recomendações** oriundas da CGU relativas a vedação de nepotismo no âmbito do serviço público federal, devendo ser adotadas as seguintes medidas abaixo transcritas:

a) **Verificar se os contratos vigentes celebrados com empresas prestadoras de serviços terceirizados têm cláusula antinepotismo;**
b) **Em caso negativo, promover o aditamento dos contratos para sua inclusão;**
c) **Inserir em todos os novos editais de licitação, assim como nos referentes a convênios e instrumentos equivalentes, a cláusula antinepotismo, nos termos do art 7º do decreto 7.203/2010.**

Desta forma, solicitamos que os setores competentes desta Unidade Hospitalar tenham ciência e conhecimento das recomendações acima e que adotem as providências necessárias, encaminhando a este Departamento de Gestão Hospitalar, no prazo de até 05 (cinco) dias, resposta quanto a ciência das informações e informe as providências adotadas, para que possamos responder à SAS/MS o requerido.

Sem mais para o momento, despeço-me atenciosamente.

Paulo Henrique de Melo
Dir. do Dept.º de Gestão Hospitalar/RJ
Secretaria de Atenção à Saúde
Ministério da Saúde

PAULO HENRIQUE DE MELO
Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar no Rio de Janeiro
Secretaria de Atenção à Saúde
Ministério da Saúde

Rua México, 128 - Sl 910 - Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep 20031-142
Fone (21) 3985-7541 e 3985-7563
AE

Em 16/02/15

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 789

58

Direção - HFSE

De: Sandra Bandeira da Silva
Enviado em: sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016 11:41
Para: Diretoria Hospital do Andaraí - HFA
Cc: Diretoria Geral - HFB; Diretoria Hospital da Lagoa - HFL; hglagoa.direcao; Hospital Federal de Ipanema; Diretoria Hospital de Jacarepaguá - HFCF; Direção - HFSE
Assunto: Reiteração de solicitação de providências - Vedação de Nepotismo
Anexos: Memorando Circular 01-2016-DGHMS.pdf

AO
GABINETE DA DIREÇÃO
HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO
HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA
HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA
HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ASSUNTO: **REITERAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS**
DECRETO 7.203/2010 – VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

REF.: **Ofício Circular n° 269/2015/SE/CGU-PR Secretaria Executiva DF**

Prezados(as) Diretores(as),

Tendo em vista o Memorando Circular n° 01/2016/DGHMS/RJ, datado de 28/01/2016, Sipar n° 25001.005739/2016-02, encaminhado a essas Unidades Hospitalares Federais em 03/02/2016, para conhecimento das recomendações e adoção das providências necessárias, vimos reiterar nossa solicitação no sentido de que seja encaminhado a este Centro de Assessoramento Jurídico do DGHMS/RJ **resposta quanto a ciência das informações e as providências que foram adotadas**, para que possamos responder ao solicitado pelo Gabinete da Secretaria de Atenção à Saúde/MS. **Solicitamos atenção ao prazo no Memorando Circular**.

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Sandra Bandeira

Centro de Assessoramento Jurídico do
Departamento de Gestão Hospitalar no Rio de Janeiro
Secretaria de Atençao à Saúde
Ministério da Saúde
Fone 21 3985.7563

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 791

URGENTE 59

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em 16 / 02 / 2016

REF.: **Memorando Circular nº 01/2016/DGH/MS/RJ**
SIPAR 25001-005739/2016-02.
INT.: DGHMS/RJ
ASS.: Vedação de Nepotismo

Ciente.

2. Encaminhamos o presente Memo Circular para essa Coordenação, a fim de que sejam adotadas as providências recomendadas pela Controladoria Geral da União, concernente à vedação de Nepotismo.

LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN
Médico
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

18 02 16

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 793

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em, 18/02/2016

Ref.: **Memorando Circular nº 01/2016/DGHMS/RJ**
SIPAR 25001.005739/2016-02
Ass.: Solicitação de providências – Decreto 7.203/2010 – Vedação de Nepotismo.
Int.: Departamento de Gestão hospitalar no Rio de Janeiro

Ciente.

2. Esta Coordenação Administrativa acusa o recebimento do memorando Circular supracitado, encaminhado através do despacho s/nº datado em 16/02/2016 da Direção Geral, acerca das recomendações constantes no documento.

3. Diante do exposto, encaminhe-se ao **SEACONT** para conhecimento das recomendações e adoção das providências necessárias, as informações em atendimento ao demandado, com maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador Administrativo
Substituto
SIAPE – 6.398.473

Em, 23/02/2016.

1 - Ciente

2- Informamos que este NÚCLEO HFSE iniciou a elaboração de Termo Aditivo no padrão para atender ao solicitado no âmbito de todos os contratos

SH.

Luciane de A. Marques

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2291-3131 - 2253-5419

Ligiane da Silva Barbosa
SEACONT/HFSE
SIAPE nº 1788570

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 795

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

61

Em, 24/02/2016

Ref.: **Memorando Circular nº 01/2016/DGHMS/RJ**
SIPAR 25001.005739/2016-02
Ass.: Solicitação de providências – Decreto 7.203/2010 – Vedação de Nepotismo.
Int.: Departamento de Gestão hospitalar no Rio de Janeiro

Ciente.

2. Em prosseguimento, esta Coordenação Administrativa retorna a presente documentação à **Direção Geral** contendo a resposta do SEACONT quanto às providências acerca do decreto supracitado.

Atenciosamente,

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador Administrativo
Substituto
SIAPE – 6.398.473

Recebi / Mat. 14115
Gab. Dir. Geral
23.02.16

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2291-3131 - 2253-5419

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 797

62

DOCUMENTOS > VISUALIZAR

INSUMO ESTRATÉGICO PARA SAÚDE - IES *
○ SIM ◉ NÃO

REGISTRO:		DATA DO DOCUMENTO:	
25001.005739/2016-02 (CÓPIA 005)		28/01/2016	
ÓRGÃO DE REGISTRO:	**POSSE ATUAL:**	**SITUAÇÃO:**	**PRAZO TOTAL DE PENDÊNCIA:**
AACP/DGHMS/RJ	DGHMS	**TRAMITANDO**	-
TIPO DE DOCUMENTO:	**N.DOCUMENTO ORIGINAL:**	**TIPO DE SUPORTE:**	
MEMORANDO CIRCULAR	001/2016/DGHMS/RJ	PAPEL	
NÍVEL DE ACESSO:	**REGISTRADO POR:**	**DATA DO REGISTRO:**	
OSTENSIVO	SANDRA BANDEIRA DA SILVA	03/02/2016	
CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA:			
-			
INTERESSADO:			
PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO - SECRETARIA EXECUTIVA			
PROVENIÊNCIA:			
AACP/DGHMS			
RESUMO DO DOCUMENTO:			
A DIREÇÃO DOS HOSPITAIS FEDERAIS HFA, HFB, HFL, HFI, HFCF, HFSE, REF. SIPAR 25001.197854/2015-82 - OF CIRCULAR 269/2015/SE/CGU - DECRETO 7.203/2010 VEDAÇÃO AO NEPOTISMO. PARA QUE TENHAM CIENCIA E CONHECIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E QUE ADOTEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS CONFORME OFÍCIO EM ANEXO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.			
ESTE DOCUMENTO ESTÁ ARQUIVADO NO ÓRGÃO: DGHMS.			

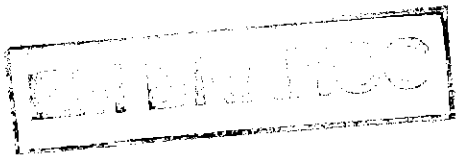
ACOMPANHAR

INSERIDOS
NÃO HÁ INSERIDOS A ESTE DOCUMENTO.

HISTÓRICO DE TRAMITAÇÃO

SITUAÇÃO	ÓRGÃO ORIGEM	TRAMITADO	POR	ÓRGÃO DESTINO	RECEBIDO	POR
EM TRÂMITE	DGHMS	03/03/2016 10:17	KARINA DE OLIVEIRA DEMARTINI	AACP/DGHMS/RJ	-	-
DESPACHO	PARA PROSSEGUIMENTO.					
TRAMITADO	GABDIR/HSE/RJ	02/03/2016 14:16	GILBERTO DOS SANTOS SARMENTO	DGHMS	03/03/2016 10:03	KARIN/ OLIVE DEMAR
DESPACHO	AO DGHMS, PARA PROVIDÊNCIAS					
TRAMITADO	COAD/HFSE	26/02/2016 10:50	PAULO HENRIQUE DANIEL MACHADO SANTOS	GABDIR/HSE/RJ	29/02/2016 14:25	PATRY RENNEI SILV DUPI
DESPACHO	SEGUE PARA AS PROVIDENCIAS PERTINENTES					

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 799



TRAMITADO	CONTRATOS/HSE/RJ	23/02/2016 10:42	RAFAEL MANE DA SILVA	COAD/HFSE	24/02/2016 10:06	PAUL HENRI DANI MACH/ SANT(
DESPACHO	EM DEVOLUÇÃO.					
TRAMITADO	COAD/HFSE	17/02/2016 12:47	PAULO HENRIQUE DANIEL MACHADO SANTOS	CONTRATOS/HSE/RJ	18/02/2016 16:52	CLAUI LIAN RODRIC GUIMAI
DESPACHO	SEGUE PARA AS PROVIDENCIAS PERTINENTES					
TRAMITADO	GABDIR/HSE/RJ	16/02/2016 09:06	PATRYCK RENNER DA SILVA DUPIM	COAD/HFSE	17/02/2016 08:18	GERAL FERRE DA SII NET(
DESPACHO	PARA PROVIDÊNCIAS					
1º TRÂMITE	AACP/DGHMS/RJ	03/02/2016 09:40	SANDRA BANDEIRA DA SILVA	GABDIR/HSE/RJ	12/02/2016 13:56	MARI JOSE AI JUNIC
DESPACHO	PARA CIÊNCIA DAS RECOMENDAÇÕES DA CGU RELATIVAS A VEDAÇÃO DE NEPOTISMO E QUE ADOTEM AS PR 05 DIAS, RESPOSTA QUANTO A CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E INFORME PROVIDÊNCIAS AD					

GRÁFICO DE TRAMITAÇÃO

DISTRIBUIÇÕES
NÃO HÁ REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO PARA ESTE DOCUMENTO.

EXPEDIÇÕES
NÃO HÁ HISTÓRICO DE EXPEDIÇÕES PARA ESTE DOCUMENTO.

COMENTÁRIOS
NÃO HÁ COMENTÁRIOS PARA ESTE DOCUMENTO.

PALAVRAS-CHAVE
NÃO HÁ PALAVRA-CHAVE PARA ESTE DOCUMENTO.

EMPRÉSTIMOS
NÃO HÁ EMPRÉSTIMOS PARA ESTE DOCUMENTO.

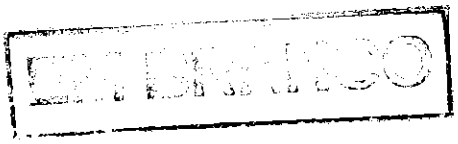
HISTÓRICO DE INSERÇÃO
NÃO HÁ HISTÓRICO DE JUNTADA PARA ESTE DOCUMENTO.

REGISTRO DO SIPAR ANTIGO

NENHUM TRÂMITE ENCONTRADO.

VOLTAR PARA: ATUALIZAR | LISTA

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 801



DE CONTRATO
Fls. 4
AGU
Rubr.
CJU/RJ

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL nº 011 /CJU-RJ/CGU/AGU/2015

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

1. Para fins da Orientação Normativa AGU nº 55/2014, APROVO o Parecer proferido como MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, cuja ementa é do seguinte teor:

EMENTA:

I. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL (AVISOS, BALANÇOS, RELATÓRIOS E OUTROS) EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.** Contratação da Empresa Brasileira de Comunicação S.A – EBC.
II. Enquadramento legal no artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 11.652, de 2008; Lei nº 6.650, de 1979 e Decreto nº 6.555, de 2008.
III. Regularidade formal do processo. Limites impostos pelo Decreto nº 7.689/2012. Adequação da contratação ao permissivo legal. Formalidades do artigo 26, bem como demais requisitos da Lei nº 8.666, de 1993.
IV. Recomendações recorrentes da CJU/RJ.

2. À Secretaria do Gabinete e à Coordenação Administrativa para divulgação eletrônica entre os Membros desta CJU-RJ e, **especialmente, aos órgãos assessorados, por meio de novo Ofício Circular. Inserir no site da Consultoria.**

3. Restitua-se ao Órgão Consulente para atendimento das recomendações tecidas no Parecer e adoção das medidas necessárias à observância da Orientação Normativa AGU nº 55/2014.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015.

ANA VALÉRIA DE ANDRADE RABÊLO
Advogada da União
Consultora Jurídica da União - CJU-RJ

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 803

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL Nº 011 /CJU-RJ/CGU/AGU

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

EMENTA:

I. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL (AVISOS, BALANÇOS, RELATÓRIOS E OUTROS) EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.** Contratação da Empresa Brasileira de Comunicação S.A – EBC.
II. Enquadramento legal no artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 11.652, de 2008; Lei nº 6.650, de 1979 e Decreto nº 6.555, de 2008.
III. Regularidade formal do processo. Limites impostos pelo Decreto nº 7.689/2012. Adequação da contratação ao permissivo legal. Formalidades do artigo 26, bem como demais requisitos da Lei nº 8.666, de 1993.
IV. Recomendações recorrentes da CJU/RJ.

I - FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

1. A presente manifestação jurídica referencial visa registrar os apontamentos que a Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro emite em seus pareceres sobre o tema de contratação da Empresa Brasileira de Comunicação – EBC, para serviços de publicação legal.
2. A partir dela, o órgão assessorado pela CJU/RJ pode verificar o atendimento das recomendações usualmente feitas, ou a necessidade de justificar alguma delas, dispensando-se o envio do processo para análise da CJU/RJ, conforme estabelecido na Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União:

> *I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*
> *II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

3. Referida Orientação explicita, na parte final do inciso I, que **compete ao órgão assessorado atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial, para o fim de não encaminhar o processo**. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para que a CJU/RJ delibere se a análise individualizada se faz necessária ou não. É claro que dúvidas específicas podem ser submetidas, mas o escopo da manifestação referencial é justamente eliminar esse trâmite.
4. No caso desta manifestação sobre a contratação da EBC para serviços de publicação legal, a CJU/RJ optou por restringi-la à primeira contratação, deixando de fora eventuais prorrogações.
5. Feita essa explanação, passa-se ao registro das orientações da CJU/RJ nos casos do tipo.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 804

65

II - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

6. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

7. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, observando-se a ON nº 02/2009, da AGU,: *"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."*

8. Assim, as folhas correspondentes aos documentos pertinentes, devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas, conforme Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5/2002 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1243/2006 (para os órgãos militares).

9. De um modo geral, a ON/AGU nº 02/2009 e as Portarias Normativas preconizam que a contratação de um determinado objeto deve integrar um único processo, desde o seu nascedouro até sua extinção. Isto significa dizer que não é correta a abertura de novos processos com nova numeração e novos volumes para cada ocorrência verificada na história daquela contratação, a exemplo de um novo processo para eventual aditivo quantitativo ou novo processo para a prorrogação. Repita-se, todos estes elementos devem integrar um único processo com os eventos dispostos em ordem cronológica.

10. Por fim, é importante esclarecer que por motivos organizacionais não se obsta a criação de processos específicos, pastas ou locais de arquivo para documentar o andamento ordinário da execução contratual, sobretudo do ponto de vista financeiro, envolvendo a guarda e manuseio das notas fiscais, das notas de empenho, bem como as trocas de mensagens rotineiras com a fiscalização, entre outros documentos burocráticos. Isso preserva o processo dessa documentação volumosa e acessória, que pode vir a integrar o processo, ainda que em parte, caso passe a ter relevância para alguma decisão a ser tomada no âmbito do contrato. Mas, enquanto se restringirem a documentar o dia a dia da execução contratual, **não precisam e não devem fazer parte do processo que vise documentar a celebração, as prorrogações e as alterações do contrato.**

11. De qualquer forma, e reiterando, a recomendação da CJU/RJ é a de que o órgão assessorado observe a Orientação Normativa nº 02/AGU para a formalização dos aditivos contratuais.

III - LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.689, de 2012

12. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 7.689, de 2012 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 2º.[1]

---

[1] *Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio devem ser autorizadas expressamente pelo respectivo ministro de Estado.*
§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é vedada a delegação de competência.
§ 2º Para os contratos com valores inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada, exclusivamente:
I - ao secretário-executivo, ou autoridade equivalente, aos dirigentes máximos das unidades diretamente subordinados aos respectivos ministros de Estado e aos dirigentes máximos das entidades vinculadas, ficando vedada a subdelegação para os contratos com valor igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 805

13. A Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

14. No caso objeto dessa contratação, recomendamos a aplicação, por analogia, da regra imposta àquelas consideradas atividades de custeio, conforme inciso I do artigo 3º da citada Portaria, cabendo à autoridade consulente adotara as providências necessárias para a obtenção da exigida autorização.

IV – DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

15. A distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal deve ser feita através da EBC, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993. A justificativa deve-se ao fato de que a citada empresa detém a exclusividade para a execução do serviço, conforme preconiza a Lei nº 6.650, de 1979, c/c o artigo 8º, inciso VII e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 2008.

16. Entende-se como publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros em que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal estejam obrigados por força de lei ou regulamento, conforme artigo 8º, § 1º, da Lei nº 11.652, de 2008.

17. O procedimento administrativo por inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços de publicidade legal deve ser instruído com a fixação do quantitativo de publicações estimado, tomando como referência o consumo nos exercícios anteriores, por exemplo.

18. No que concerne ao prazo de contratação de 12 (doze) meses, este poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, face à natureza contínua do serviço, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

V – FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666, DE 1993

19. Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em:

a) justificativa do afastamento da licitação;
b) comunicação, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias;
c) razão da escolha do fornecedor;
d) justificativa do preço.

21. Como se verifica da leitura do *caput* do dispositivo legal referido, impõe-se à autoridade responsável pela contratação o dever de justificar o afastamento da licitação, o que deve ser feito conforme razões constantes no processo.

22. Quanto à razão da escolha do fornecedor, ela se confunde com o próprio fundamento da inexigibilidade de licitação, amparada, pois, na existência de apenas uma empresa

---

II - aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou autoridade equivalente, vedada a subdelegação, para os contratos com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e iguais ou superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e
III - aos coordenadores ou chefes das unidades administrativas dos respectivos órgãos ou entidades para os contratos com valores inferiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
§ 3º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos §§ 1º e 2º.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 806

66

apta à execução do serviço.

23. No que diz respeito à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

24. Segundo a Orientação Normativa AGU nº 17, de 1/4/2009, a razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pela EBC junto a outros entes públicos e/ou privados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos a atender tal finalidade.

25. Em conformidade com o Parecer nº 41/2010/DECOR/CGU/AGU e o Despacho nº 022/2010/JGAS/CGU/AGU, previamente a cada solicitação de publicação, compete ao administrador contatar os veículos de informação, negociar o preço da publicação pretendida e repassar os preços à EBC, para que esta negocie com os veículos nos mesmos termos e apresente um preço final compatível com o de mercado, até que a EBC demonstre ter otimizado sua estrutura, possibilitando-lhe apresentar ao órgão contratante, através de pesquisa de preços feita por conta própria, o menor valor possível para cada publicação.

26. Lembramos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, de modo a afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste, conforme preceitua o § 2º do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

27. Por fim, no que toca às exigências insertas no *caput* do art. 26, necessária a ratificação do ato pela autoridade competente, bem como sua publicação na imprensa oficial, providências estas que deverão ser adotadas no momento oportuno, bem como, aquelas relativas à publicação do ato.

28. Considerando que a estimativa de valor da contratação não ultrapasse o valor anual de R$ 8.000,00 (oito mil reais), aplicável a Orientação Normativa AGU Nº 34, de 13/12/2011, segunda a qual é dispensável a publicação do ato que autoriza a contratação direta na imprensa oficial, nos casos de inexigibilidade ou dispensa cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo dos meios eletrônicos de publicação, e mantido o enquadramento original da contratação. É dizer, ainda que para fins de dispensabilidade da publicação do ato que tenha sido invocado o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a tipificação legal original da contratação – inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da referida Lei – deverá ser mantida.

VI – DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS

29. Analisadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

30. Assim, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993.

31. Aqui serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do indigitado diploma legal, com a ressalva de que as principais peças, tais como, projeto básico e/ou minuta de contrato, serão analisadas em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 807

Justificativa da contratação

32. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, especialmente em seu art. 15, inc. I, que arrola os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços, o que, por analogia, entendemos aplicável ao tema.

33. Lembramos que o aspecto quantitativo deverá refletir o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida através de adequados critérios e parâmetros técnicos, nos termos do §4º, do artigo 7º, da Lei 8.666, de 1993.

Projeto básico

34. Os art. 6º, IX c/c art. 7º, I, e art. 12, todos da Lei nº 8.666, de 1993, determinam que as obras e serviços somente poderão ser licitados quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para o exame dos interessados em participar do certame, o que é aplicável também em casos de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório, em conformidade com o artigo 7º, § 9º, da Lei nº 8.666, de 1993.

35. O art. 15 da IN/SLTI nº 02/2008, por sua vez, fixa o seu conteúdo mínimo, arrolando os principais elementos a serem previstos, o que poderá constar de um documento mais simples, se as características e o valor da contratação assim recomendarem.

Previsão de recursos orçamentários

36. O órgão deverá juntar aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira nos termos do artigo 7º, § 2º, III, do artigo 14, e do *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, bem como a declaração de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Regularidade fiscal e trabalhista da contratada

37. De início, alertamos que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666, de 1993).

38. No que tange à regularidade fiscal, tanto a doutrina como a jurisprudência do TCU são uníssonos no sentido de que, mesmo nos casos de contratação direta, devem ser exigidas a comprovação de regularidade junto à Fazenda e a Dívida Ativa da União, o INSS e o FGTS, em consonância com o pronunciamento do douto TCU no Acórdão de nº 260/2002 – Plenário. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 808

67

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Cabe ao administrador, pois, zelar pela efetiva validade dessas certidões na ocasião da contratação.

39. Deverá ser anexada a declaração do SICAF que comprove a regularidade fiscal da contratada, devidamente atualizada, bem como juntar os documentos que comprovem a regularidade trabalhista.

40. Ademais, em vista da exigência imposta no artigo 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, deve-se, ainda, consultar previamente o CADIN e o CEIS.

VII - DO TERMO DE CONTRATO

41. O contrato a ser firmado entre a Administração e a EBC deve observar os ditames da Lei nº 8.666, de 1993, em especial o artigo 55. Além disso, deve prever a aplicação de penalidades à EBC em caso de mora – artigo 86 e inexecução parcial ou total do contrato – artigo 87, incisos I e II.

42. Em caso de recusa da EBC em assinar o ontrato com observância às regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993, deve a Administração consignar expressamente tal fato nos autos, assinar o contrato nos moldes impostos pela EBC, face à indispensabilidade do serviço, o que, sem embargo, ante o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público e o caráter inderrogável do regime jurídico público, não afasta a aplicação de todos os preceitos cogentes presentes na Lei Geral de Licitações.

VIII - CONCLUSÃO ACERCA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

43. Assim, quanto à instrução processual, conclui-se que as formalidades aplicáveis no presente caso são aquelas elencadas no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 1993, a regularidade na formação do processo, conforme item II, desta Manifestação Referencial, bem como os documentos listados abaixo, cabendo ao órgão providenciar:

a) a justificativa do afastamento da licitação; a comunicação, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias; a razão da escolha do fornecedor; e a justificativa do preço, conforme itens 21 a 28;

b) a justificativa da contratação, conforme itens 32 e 33;

c) o projeto básico, conforme itens 34 e 35;

d) a declaração de existência de recursos orçamentários, conforme item 36;

h) a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme itens 37 a 41; e

i) e o termo de contrato, conforme itens 42 e 43.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 809

IX – DA CONCLUSÃO

44. Em face do exposto, e uma vez que o órgão assessorado adote as orientações acima expostas, especialmente o atesto de que a situação objeto do serviço que pretende contratar se amolda a esta manifestação jurídica, poderá dar prosseguimento à contratação para a prestação de serviços de publicidade legal sem o exame prévio da CJU/RJ, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015.

ANA VALÉRIA DE ANDRADE RABELO
Consultora Jurídica da União no Rio de Janeiro
(Elaborada em conjunto com a Coordenação do Núcleo-1)

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 810

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

68

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 26Fev16 NUMERO: 2016NE800225 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 250061/00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CNPJ : 00394544/0211-82 FONE: (0XX21) 2516-1033 - DIREÇÃO GERAL
ENDERECO : RUA SACADURA CABRAL, 178 - SAUDE
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20221-903

CREDOR : 115406/20415 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A
ENDERECO : SCS QUADRA 08 BLOCO B-60 PISO IN-FERIOR EDIF VENANCIO 2000
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70333-900
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMIS.EMPENHO PAGTO PREST.SERV.PUBLICACAO LEGAL(AVISOS,BALANCOS,RELATORIOS E OU TROS)EM JORNAL GRANDE CIRCUL.DOS SERVICOS DO HFSE-INEX 01/2016-CONTR.01/2016-VIG.01/03/2016 A 28/02/2017. PROC.33433.015443/2015-59. PROC ORIGEM: 07000012

CLASS : 2 36901 10302201562176506 091311 6100000000 339139 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 02 PROCESSO: 33433015443201559
U. MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/02 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 5.377,03
CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRES CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339139 SUBITEM: 90 -SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,08333 VALOR UNITARIO: 64.526,94
VALOR DO SEQ. : 5.377,03

PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO
000010049
Prestação de serviços de publicação legal(avisos, balanços, relatórios, etc), exclusivos,através da EBC para o HFSE.

T O T A L : 5.377,03

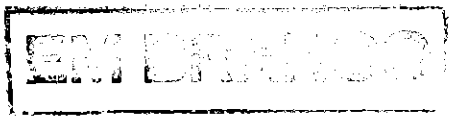
LESLIE DE A. ALOAN
ORDENADOR

EVERTON MUZY
GESTOR FINANCEIRO

ORDENADOR SUBSTITUTO

FABIO DAL BELLO JUNIOR
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 811



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

ENCAMINHAMENTO DE MINUTA DE CONTRATO

2 mensagens

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 24 de março de 2016 15:37
Para: Contratos - Publicidade Legal <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br>, mariaregina@ebc.com.br

Prezada Regina,

Boa tarde!

Conforme contato telefônico, solicitamos o envio da Minuta do Contrato atualizada para que possamos dar andamento ao Processo.

Informamos que iremos cancelar o Empenho já emitido pelo motivo da alteração no Contrato, bem como, mudança na data de vigência.

Agradecemos a atenção!

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

Contratos - Publicidade Legal <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br> 24 de março de 2016 17:26
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

OK CLAUDIA,
SEGUE ANEXO OS DOCUMENTOS CONFORME CONTATO PELO TELEFONE.
QUALQUER DÚVIDA ME LIGUE SOU A GESTORA DO SEU CONTRATO.

Atenciosamente,
MARIA REGINA
61-37995441
Coordenação de Mídia e Faturamento
Gerência de Publicidade Legal
Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC

----- Mensagem original -----
De: "Contratos Hfse" <contratos.hfse@gmail.com>
Para: "Contratos - Publicidade Legal" <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br>, mariaregina@ebc.com.br
Enviadas: Quinta-feira, 24 de março de 2016 15:37:35
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE MINUTA DE CONTRATO

Prezada Regina,

Boa tarde!

Conforme contato telefônico, solicitamos o envio da Minuta do Contrato atualizada para que possamos dar andamento ao Processo.

Informamos que iremos cancelar o Empenho já emitido pelo motivo da alteração no Contrato, bem como, mudança na data de vigência.

Agradecemos a atenção!

*Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos*Hospital Federal dos
[Texto das mensagens anteriores oculto]

MINUTA PADRAO DE CONTRATO PL ATUAL.doc
107K

70

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 01/2016

CONTRATANTE: HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral do HFSE, LESLIE DE A. ALOAN (médico),** brasileiro, com domicílio no Rio de Janeiro - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 5214239, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro, inscrito no CIC sob o nº 185.241.507-00, nomeado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS nº 57/2016, publicada no DOU nº 07, de 12/01/2016.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, pela Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 749, de 23/12/2015, por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS,** brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 9.053.908-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.986.098-13, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 17.976.958-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.807.798-46, residente e domiciliado em Brasília-DF.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a distribuição, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do **CONTRATANTE**, obedecidas às determinações contidas no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o item **1.1.** desta Cláusula, a publicidade legal de interesse do **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA,** por intermédio da **Superintendência Executiva de Comunicação, Marketing e Negócios**, que receberá do **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) o material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: http://publicidadelegal.ebc.com.br;

b) o material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, será remetido à **CONTRATADA**, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação, estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. O respectivo Manual foi recepcionado pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, e poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-programas/publicacoes/manuais-e-marcas/publicidade-legal. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo **CONTRATANTE**, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela **EBC**;

c) a solicitação de veiculação emitida pelo **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;

d) o material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às 12hs (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

d.1) no caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) no caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

d.2.1) para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

e) Cabe ao **CONTRATANTE** definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação;

f) a **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referente ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.1) o **CONTRATANTE** poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à **CONTRATADA** por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.2) previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.3) o **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

g) a marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.

h) O Acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

a) distribuir à publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;

b) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) manter seus dados atualizados perante o **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o **CONTRATANTE** a:

a) encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;

b) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;

c) manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA,** para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339139-9, subordinada ao Programa de Trabalho nº 091311, da Unidade Orçamentária nº 6151000000 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de2016, comprometida na Nota de Empenho nº_____, no valor de R$ _____ (___), emitida em __/__/__.

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no item **5.5** desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

72

5.5. Fica o **CONTRATANTE** obrigado a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA.**

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.3. O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A **CONTRATADA,** na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de comunicação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de comunicação à **CONTRATADA,** a título de remuneração, pela criação/produção de conteúdo e intermediação técnica entre aquele e o **CONTRATANTE.**

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965, no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que

a regulamenta, e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES

8.1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo mesmo à **CONTRATADA,** para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de assinatura, conforme o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando descontos negociados com os veículos de comunicação.

10.1.1. Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.3. Caso o **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a EBC entre em contato com o veículo de comunicação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.3.1. O orçamento de preços referido no item 10.3 deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de comunicação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da sobrecitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. **A CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após o 90° (nonagésimo) dia de atraso dos pagamentos devidos, até que seja normalizada a situação, com fundamento no art. 78, XV, parte final, da Lei nº 8.666/1993, devendo notificar o fato ao(à) **CONTRATANTE,** com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 78, da Lei n° 8.666/1993 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 821

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO DO ART. 7º DO DECRETO Nº 7.203/2010

14.1. É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

16.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

16.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

74

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, de de 2016.

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

LESLIE DE A. ALOAN
DIRETOR GERAL

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CONTRATADA

MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS
Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento

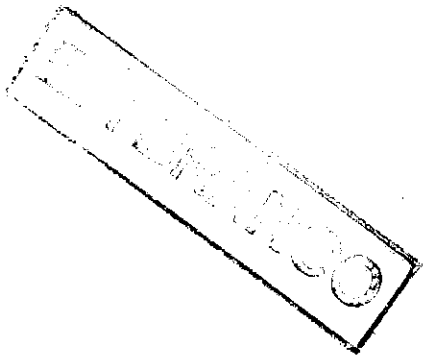
MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
Direto de Administração, Finanças e Pessoas

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF

MINUTA



SEACONT/HFSE/RJ
Em, 28/03/2016

Proc. nº: **33433.015443/2015-59**

Ins.: **Coordenação de Administração**
Ref.: Distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica em jornal de grande circulação de interesse da CONTRATANTE INEX 01/2016 – CONTRATO Nº 01/2016

Ass.: Cancelamento e autorização de Empenho.

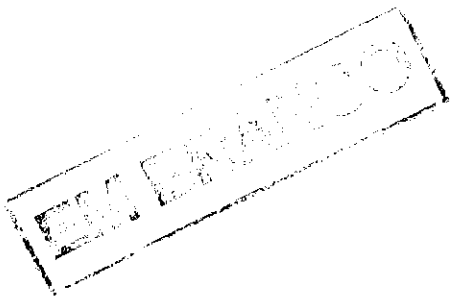
1. Encaminhamos para autorização e cancelamento do Empenho Nº 2016NE800225, tendo em vista o exposto às fls.69 e consequentemente uma nova data de vigência, iniciando em 20/04/2016 e término em 19/04/2017.

Atenciosamente,

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador de Administração
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Ministério da Saúde
Mat. 1298473

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 825


EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão Administrativa de HFSE Fls. 96 Rubrica

Em, 31/03/2016

Ref.: Processo nº **33433.015443/2015-59**
Ass.: Solicitação de cancelamento do **Empenho 2016NE800225**

Em prosseguimento ao demando pelo Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos, esta Coordenação Administrativa solicita à **Direção Geral AUTORIZAÇÃO** para o cancelamento do empenho **2016NE800225,** haja vista a justificativa exposta às fls. 69, e consequentemente uma nova data de vigência, iniciando em 20/04/2016 e término em 19/04/2017.

2. Caso entenda pela autorização, prossiga-se com a documentação à Divisão de Orçamento e Finanças para as providências decorrentes.

Atenciosamente,

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador Administrativo
SIAPE – 7.398.473

HSE / RJ 10:45
Gabinete de Direção
Em 04.04.16

Rua Sacadura Cabral nº 178,
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 827

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Gabinete da Direção - HFSE
Fls. 76
Rubrica

Em 04 / 04 / 2016

REF.: Processo: **33433.015443/2015-59**
INT.: Empresa Brasil de Comunicação S.A.
ASS.: Cancelamento de empenho

Ciente.

2. Tendo em vista os esclarecimentos Do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos e a justificativa apresentada pela Coordenação Administrativa, esta Direção **autoriza o cancelamento** do empenho 2016NE800225.

3. Destarte, retorne-se o presente memorando a **Divisão de Orçamento e Finanças,** para ciência e providências.

LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN
Médico
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 829

DPL

MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

DIOF – Divisão de Orçamento e Finanças, em 13 de abril de 2016.

Ref.: SIPAR 33433.015443/2015-59

Ao GABDIR, providenciado o cancelamento do empenho 2016NE800225, pelo empenho 2016NE800594.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

EM/rlgc

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 831

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 13Abr16 NUMERO: 2016NE800594 ESPECIE: ANULACAO 2016NE800225
EMITENTE : 250061/00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CNPJ : 00394544/0211-82 FONE: (0XX21) 2516-1033 - DIREÇÃO GERAL
ENDERECO : RUA SACADURA CABRAL, 178 - SAUDE
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20221-903

CREDOR : 115406/20415 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A
ENDERECO : SCS QUADRA 08 BLOCO B-60 PISO IN-FERIOR EDIF VENANCIO 2000
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70333-900
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CANCELAMENTO FACE ALTERACAO DE CONTRATO E MUDANCA DATA DE VIGENCIA(FL.69),CONF AUTORIZACAO DIRECAO GERAL EM 04/04/2016.

CLASS : 2 36901 10302201562176506 091311 6100000000 339139 000000
T O : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 02 PROCESSO: 33433015443201559
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/02 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 21.508,12
VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339139 SUBITEM: 90 -SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 3,08333 VALOR UNITARIO: 6.975,61
VALOR DO SEQ. : 21.508,12

PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO
010049
Prestação de serviços de publicação legal(avisos, balanços, relatórios, etc), exclusivos,através da EBC para o HFSE.

T O T A L : 21.508,12

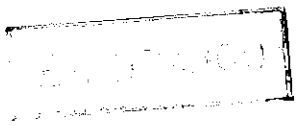
LESLIE DE A. ALOAN
ORDENADOR

EVERTON MUZY
GESTOR FINANCEIRO

LUIS C. MORENO DE ANDRADE
ORDENADOR SUBSTITUTO

FABIO DAL BELLO JUNIOR
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 833



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Fls 80

DIOF - Divisão de Orçamento e Finanças, em 15 / 04 / 2016.

REF.: **Proc n.º 33433.015443/2015-59**

INT .: **EMPR.BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA**

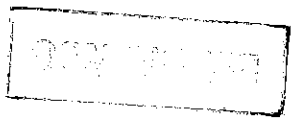
ASS.: **Emissão Empenho**

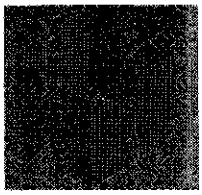
Ao SEACONT, em prosseguimento, encaminhamos o processo supracitado, após a assinatura do empenho 2016NE800594.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
SIAPE 1917152

EM/rlgc

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 835





Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

DESPACHO/SEACONT/HFSE

Em, 18 de Abril de 2016

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.015443/2015-59

INEX N° 01/2016 – CONTRATO Nº 01/2016

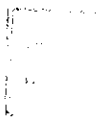
Objeto: Nova contratação de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação dos Serviços do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Assunto: **EMISSÃO DE EMPENHO PARA NOVA CONTRATAÇÃO**

À Coordenação de Administração – COAD/HFSE, em prosseguimento, encaminhamos o Processo supracitado, para que seja autorizada à emissão do empenho, a fim de dar seguimento à celebração do contrato de serviço junto a Empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**, CNPJ nº 09.168.704/0001-42 no valor de R$ 5.377,03 (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos) mensais, perfazendo valor estimado total/anual de R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) iniciando em 02/05/2016 e término em 01/05/2017, através do Contrato, após, encaminhamento à Divisão de Orçamentos e Finanças - DIOF para emissão do empenho.

Atenciosamente,

Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão Administrativa do HFSE
Fls.
Rubrica

Em, 19/04/2016

Ao Ilmo.
Dr. Leslie Albuquerque Aloan
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Ref.: **Processo nº** 33433.015443/2015-59
INEX nº 01/2016 – Contrato nº 01/2016
Ass.: **Autorização para emissão de empenho para Nova Contratação**

Ciente, de acordo.

O Coordenador Administrativo Substituto do HFSE, nomeado PT/GM/MS/Nº 290/2016, publicado no D.O.U. nº 40 de 03/03/2016, em atenção ao **Despacho S/Nº de fls. 81** oriundo do **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** solicita através deste instrumento, **AUTORIZAÇÃO** objetivando a emissão do empenho, a fim de dar seguimento à celebração do contrato de serviço junto à **EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC.,** inscrita no CNPJ/MF Nº **09.168.704/0001-42,** no valor **mensal de R$ 5.377,03** (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos), perfazendo o **valor total anual de R$ 64.524,36** (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), com período de vigência do contrato, **com início em 02/05/2016 e término em 01/05/2017**.

À **Direção Geral** para ciência e considerações, e, caso autorizado, encaminhe-se imediatamente para a Divisão de Orçamento e Finanças visando às providências pertinentes.

Atenciosamente,

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador Administrativo
SIAPE – 7.398.473

15:50
25.04.16

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 839

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Direção - HFSE
Fls. 83
Rubrica

Em 26 / 04 / 2016

REF.: **Processo n° 33433.015443/2015-59**
Inex. n° 01/2016 – Contrato n° 01/2016
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Autorização para emissão de empenho

Ciente e de acordo com o exarado pela Coordenação de Administração.

2. Autorizo a emissão de empenho para dar seguimento à celebração do contrato de serviço junto à EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC., inscrita no CNPJ/MF N° 09.168.704/0001-42, no valor **mensal de R$ 5.377,03** (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos), perfazendo o **total anual de R$ 64.524,36** (Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), com período de vigência do Contrato n° 01/2016, iniciando em 02/05/2016 e término em 01/05/2017.

3. Destarte, encaminhe-se o presente processo a **Divisão de Orçamento e Finanças,** para providências pertinentes.

LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN
Médico
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral n° 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

ESL

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 841

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.168.704/0001-42
Certidão nº: 41888559/2016
Expedição: 28/04/2016, às 09:59:06
Validade: 24/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.168.704/0001-42, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0035600-02.2006.5.01.0008 - TRT 01ª Região *
0000200-49.1993.5.01.0050 - TRT 01ª Região *
0001072-51.2010.5.10.0007 - TRT 10ª Região *
0001049-31.2012.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 843



85

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 845



86

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**09.168.704/0001-42**	Validade do Cadastro:	**01/07/2016**
Razão Social / Nome:	**EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESA PÚBLICA**		
Domicílio Fiscal:	**97012 - BRASÍLIA DF**		
Unidade Cadastradora:	**200304 - MP-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF**		
Atividade Econômica:	**6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA**		
Endereço:	**ST SETOR COMERCIAL SUL - SCS QUADRA 08 BLOCO B-60 1 PISO INFERIOR EDIF VENANCIO 2000 - BRASÍLIA - DF**		

Ocorrência:	**Consta**	
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**	
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**	(Dados obtidos do Histórico)
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**	

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita	Validade:	**30/08/2016**
FGTS	Validade:	**09/05/2016**
INSS	Validade:	**30/08/2016**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/07/2016**
Receita Municipal	**(Isento)**	

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **30/06/2016**

Índices Calculados: **SG = 1.81; LG = 1.23; LC = 1.23**

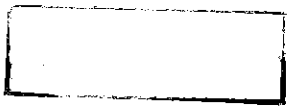
Patrimônio Líquido: **R$ 416.999.000,00**

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

CPF: 672.303.507-00 Nome: RICARDO LUIZ GUIMARAES DE CARVALHO

Ass: _____

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 847



87

DIOF - Divisão de Orçamento e Finanças, em 28 / 04 / 2016.

REF.: Proc n.º 33433.015443/2015-59

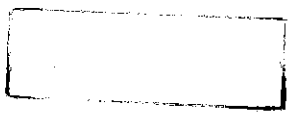
INT .: EMPR.BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA

ASS.: Emissão Empenho

Ao SEACONT, em prosseguimento, encaminhamos o processo supracitado, após a assinatura do empenho 2016NE800659.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
SIAPE 1917152

EM/rlgc



SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

88

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 28Abr16 NUMERO: 2016NE800659 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 250061/00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CNPJ : 00394544/0211-82 FONE: (0XX21) 2516-1033 - DIREÇÃO GERAL
ENDERECO : RUA SACADURA CABRAL, 178 - SAUDE
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20221-903

CREDOR : 115406/20415 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A
ENDERECO : SCS QUADRA 08 BLOCO B-60 PISO IN-FERIOR EDIF VENANCIO 2000
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70333-900
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMIS.EMPENHO PAGTO PREST.SERV.PUBLICACAO LEGAL(AVISOS,BALANCOS,RELATORIOS E OU TROS)EM JORNAL GRANDE CIRCUL.DOS SERVICOS DO HFSE-INEX 01/2016-CONTR.01/2016-VIG.02/05/2016 A 01/05/2017. PROC.33433.015443/2015-59. PROC ORIGEM: 2016IN00

CLASS : 2 36901 10302201562176506 091311 6100000000 339139 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 01 PROCESSO: 33433015443201559
MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/01 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 5.377,03
CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRES CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339139 SUBITEM: 90 -SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,08333 VALOR UNITARIO: 64.526,94
VALOR DO SEQ. : 5.377,03

PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO
000010049
Prestação de serviços de publicação legal(avisos, balanços, relatórios, etc), exclusivos,através da EBC para o HFSE.

T O T A L : 5.377,03

LESLIE DE A. LOAN
ORDENADOR

EVERTON MUZY
GESTOR FINANCEIRO

LUIS C. MORENO DE ANDRADE
ORDENADOR SUBSTITUTO

FABIO DAL BELLO JUNIOR
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 851

89

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 01/2016

CONTRATANTE: HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral do HFSE, LESLIE DE A. ALOAN (Médico),** brasileiro, com domicílio no Rio de Janeiro - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 5214239, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro, inscrito no CIC sob o nº 185.241.507-00, nomeado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS nº 57/2016, publicada no DOU nº 07, de 12/01/2016.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, pela Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 749, de 23/12/2015, por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS,** brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 9.053.908-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.986.098-13, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 17.976.958-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.807.798-46, residente e domiciliado em Brasília-DF.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a distribuição, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do **CONTRATANTE**, obedecidas às determinações contidas no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

Procuradoria Jurídica da EBC
Leilson Ortega
OAB/DF 23.703
PROJUR

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 853

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o item **1.1.** desta Cláusula, a publicidade legal de interesse do **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA,** por intermédio da **Superintendência Executiva de Comunicação, Marketing e Negócios**, que receberá do **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) o material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: http://publicidadelegal.ebc.com.br;

b) o material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, será remetido à **CONTRATADA**, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação, estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. O respectivo Manual foi recepcionado pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, e poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-programas/publicacoes/manuais-e-marcas/publicidade-legal. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo **CONTRATANTE**, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela **EBC**;

c) a solicitação de veiculação emitida pelo **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;

d) o material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA** obrigatoriamente até às 12hs (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

d.1) no caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) no caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

Procuradoria Jurídica da EBC
Leilson Ortega
OAB/DF 23.703
PROJUR

d.2.1) para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

e) Cabe ao **CONTRATANTE** definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação;

f) a **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referente ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.1) o **CONTRATANTE** poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à **CONTRATADA** por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.2) previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.3) o **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

g) a marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.

h) O Acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

Procuradoria Jurídica da EBC
Leilson Ortega
OAB/DF 23.703
PROJUR

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

a) distribuir à publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;

b) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) manter seus dados atualizados perante o **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o **CONTRATANTE** a:

a) encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;

b) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;

c) manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA,** para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) para o período de sua vigência indicado na Cláusula Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339139-9, subordinada ao Programa de Trabalho nº 091311, da Unidade Orçamentária nº 6151000000 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2016, comprometida na Nota de Empenho nº 2016NE00659, no valor de R$ 64.526,94 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) emitida em 28/04/2016.

Procuradoria Jurídica da EBC
Leilson Ortega
OAB/DF 23.703
PROJUR

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 859

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no item **5.5** desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. Fica o **CONTRATANTE** obrigado a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA.**

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.3. O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A **CONTRATADA,** na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de comunicação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

Procuradoria Jurídica da EBC
Leilson Ortega
OAB/DF 23.703
PROJUR

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 861

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de comunicação à **CONTRATADA,** a título de remuneração, pela criação/produção de conteúdo e intermediação técnica entre aquele e o **CONTRATANTE**.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965, no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta, e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES

8.1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo mesmo à **CONTRATADA,** para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de assinatura, conforme o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando descontos negociados com os veículos de comunicação.

10.1.1. Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

Procuradoria Jurídica da EBC
Leilson Ortega
OAB/DF 23.703
PROJUR

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 863

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.3. Caso o **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a EBC entre em contato com o veículo de comunicação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.3.1. O orçamento de preços referido no item 10.3 deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de comunicação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da sobrecitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. **A CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após o 90º (nonagésimo) dia de atraso dos pagamentos devidos, até que seja normalizada a situação, com fundamento no art. 78, XV, parte final, da Lei nº 8.666/1993, devendo notificar o fato ao(à) **CONTRATANTE,** com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 78, da Lei n° 8.666/1993 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

Procuradoria Jurídica da EBC
Leilson Ortega
OAB/DF 23.703
PROJUR

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 865

96
a

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO DO ART. 7º DO DECRETO Nº 7.203/2010

14.1. É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

Procuradoria Jurídica da EBC
Leilson Ortega
OAB/DF 23.703
PROJUR

16.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

16.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

16.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2016

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

LESLIE DE A. ALOAN.
DIRETOR GERAL

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.
CONTRATADA

MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS
DiretorVicePresidentedeGestãoeRelacionamento

MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
DiretordeAdministração,Finançase Pessoas

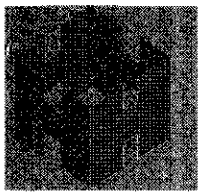
Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF

Procuradoria Jurídica da EBC
Leilson Ortega
OAB/DF 23.703
PROJUR

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 869



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

98

DESPACHO/SEACONT/HFSE

Em, 29 de junho de 2016

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.015443/2015-59

INEX N° 01/2016 – CONTRATO Nº 01/2016

Objeto: Nova contratação de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação dos Serviços do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Assunto: **CANCELAMENTO DE EMPENHO E NOVA EMISSÃO**

À Coordenação de Administração – COAD/HFSE, em prosseguimento, encaminhamos o Processo supracitado, para cancelamento do Empenho acostado às Fls. 88, pelo motivo de termos encaminhado o pedido da emissão dele com data do dia 02/05/2016, sendo que a data da vigência do Contrato é 18/05/2016, conforme Cláusula Nona.

Após o cancelamento, solicitamos autorização para a emissão de um novo empenho com a data de vigência retificada para o dia 18/05/2016 à 17/05/2017 referente a **EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**, CNPJ nº 09.168.704/0001-42 no valor de R$ 5.377,03 (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos) mensais, perfazendo valor estimado total/anual de R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) , e posterior encaminhamento à Divisão de Orçamentos e Finanças - DIOF para emissão do empenho.

Atenciosamente,

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Matrícula SIAPE 1560107

Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 871

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão Administrativa do HFSE
Fls. 99
Rubrica

Em, 04/07/2016

Ref.: **Processo 33433.015443/2015-59**
INEX 01/20116
Ass.: Solicitação de cancelamento de Empenho **2016NE800659** e autorização para NOVO empenho com data de vigência do contrato correta.
Int.: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Este Coordenador Administrativo do HFSE, em prosseguimento ao demando pelo Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos no despacho datado de 29/06/2016, constante das folhas 98, solicita à **Direção Geral AUTORIZAÇÃO** para o Cancelamento do Empenho **2016NE800659** constante das folhas 88, visto a necessidade de atendimento a Clausula Nona do Contrato, bem como, emissão de NOVO EMPENHO com a informação do período de vigência correto.

2. Após autorização, sugerimos o prosseguimento da documentação à Divisão de Orçamento e Finanças para as providências decorrentes.

Respeitosamente,

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE – 7.398.473

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2291-3131 - 2253-5419

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 11/07/16
Rubrica 11:45

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 873


EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em 12 / 07 / 2016

REF.: **Processo n° 33433.014536/2015-66**
Inex n° 01/2016
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Contratação de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação dos Serviços do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Ciente.

2. Tendo em vista os esclarecimentos da Coordenação de Administração (fls. 99) e a justificativa apresentada pelo Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos (fls. 98), esta Direção autoriza o cancelamento do saldo do Empenho 2016NE800659, constante das folhas 88, bem como a emissão de novo Empenho com data de vigência retificada para o dia 18/05/2016 à 17/05/2017.

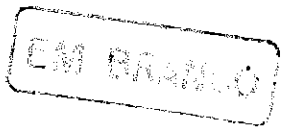
3. Destarte, encaminhe-se o presente memorando a **Divisão de Orçamento e Finanças,** para ciência e providências.

LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN
Médico
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 875

DPL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.168.704/0001-42

Certidão nº: 71135692/2016
Expedição: 25/07/2016, às 13:04:34
Validade: 20/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.168.704/0001-42**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0035600-02.2006.5.01.0008 - TRT 01ª Região *
0000200-49.1993.5.01.0050 - TRT 01ª Região *
0001072-51.2010.5.10.0007 - TRT 10ª Região *
0001049-31.2012.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
0000137-79.2013.5.10.0015 - TRT 10ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 5.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 877

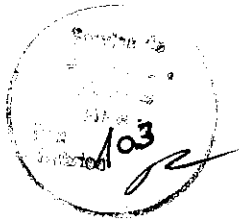
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

102

Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 879





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**09.168.704/0001-42**	Validade do Cadastro:	**03/07/2017**
ão Social / Nome:	**EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESA PÚBLICA**		
Domicílio Fiscal:	**97012 - BRASÍLIA DF**		
Unidade Cadastradora:	**200304 - MP-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF**		
Atividade Econômica:	**6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA**		
Endereço:	**ST SETOR COMERCIAL SUL - SCS QUADRA 08 BLOCO B-60 1 PISO INFERIOR EDIF VENANCIO 2000 - BRASÍLIA - DF**		
Ocorrência:	**Consta**		
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**		
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**		

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: **21/11/2016**

FGTS Validade: **12/08/2016**

INSS Validade: **21/11/2016**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: **20/10/2016**

Receita Municipal **(Isento)**

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **30/06/2017**

Índices Calculados: **SG = 1.51; LG = 1.14; LC = 1.10**

Patrimônio Líquido: **R$ 376.716.000,00**

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

CPF: 672.303.507-00 Nome: RICARDO LUIZ GUIMARAES DE CARVALHO

Ass: _____

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 881

Doc 104

DIOF – Divisão de Orçamento e Finanças, em 25 de julho de 2016.

Ref.: SIPAR 33433.015443/2015-59

Ao GABDIR, providenciado o cancelamento do empenho 2016NE800659, pelo empenho 2016NE801193.

P/ Fabio Dal Bello Jr
Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

Fabio Dal Bello Junior
Chefe Substituto da Divisão de
Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
Mat. Siape: 1791095

EM/rlgc

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 883

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

105

DIOF - Divisão de Orçamento e Finanças, em 25 / 07 / 2016.

REF.: **Proc n.º 33433.015443/2015-59**
INT .: **EMPR.BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**
ASS.: **Emissão Empenho**

Ao GABDIR em prosseguimento, encaminhamos o processo supracitado, após a emissão do empenho 2016NE801196, para assinatura.

P/ Fabio Dal Bello Junior
Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
SIAPE 1917152

Fabio Dal Bello Junior
Chefe Substituto da Divisão de
Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
Mat. SIAPE 1791095

EM/rlgc

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 885

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

106
6

EMISSAO : 25Jul16 NUMERO: 2016NE801193 ESPECIE: ANULACAO 2016NE800659
EMITENTE : 250061/00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CNPJ : 00394544/0211-82 FONE: (0XX21) 2516-1033 - DIREÇÃO GERAL
ENDERECO : RUA SACADURA CABRAL, 178 - SAUDE
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20221-903

CREDOR : 115406/20415 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A
ENDERECO : SCS QUADRA 08 BLOCO B-60 PISO IN-FERIOR EDIF VENANCIO 2000
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70333-900
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CANC.EMPENHO ATEND.DESPACHO SEACONT(FL.98),AUTOR.DIRECAO GERAL EM 12/07/2016.
FACE PEDIDO DE EMISSAO DE EMPENHO TER SIDO ENCAMINHADO COM DATA DE VIGENCIA
INCORRETA. PROC.33433.015443/2015-59.

CLASS : 2 36901 10302201562176506 091311 6100000000 339139 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 01 PROCESSO: 33433015443201559
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/01 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 26.885,15
VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339139 SUBITEM: 90 -SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 4,08333 VALOR UNITARIO: 6.584,12
VALOR DO SEQ. : 26.885,15

PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO
000010049
Prestação de serviços de publicação legal(avisos, balanços, relatórios, etc), exclusivos,através da EBC para o HFSE.

T O T A L : 26.885,15

LESLIE DE A. ALOAN
ORDENADOR

EVERTON MUZY
GESTOR FINANCEIRO

LUIS C. MORENO DE ANDRADE
ORDENADOR SUBSTITUTO

FABIO DAL BELLO JUNIOR
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Fabio Dal Bello Junior
Chefe Substituto da Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
Mat. Siape: 1791095

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 887

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

107
9

EMISSAO : 25Jul16 NUMERO: 2016NE801196 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 250061/00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CNPJ : 00394544/0211-82 FONE: (0XX21) 2516-1033 - DIREÇÃO GERAL
ENDERECO : RUA SACADURA CABRAL, 178 - SAUDE
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20221-903

CREDOR : 115406/20415 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A
ENDERECO : SCS QUADRA 08 BLOCO B-60 PISO IN-FERIOR EDIF VENANCIO 2000
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70333-900
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMIS.EMPENHO PAGTO PREST.SERV.PUBLICACAO LEGAL(AVISOS,BALANCOS,RELATORIOS E OU TROS)EM JORNAL GRANDE CIRCUL.DOS SERVICOS DO HFSE-INEX 01/2016-CONTR.01/2016-VIG.18/05/2016 A 17/05/2017.SUBSTIT.EMP.2016NE800659.PROC.33433.015443/2015-59

CLASS : 2 36901 10302201562176506 091311 6100000000 339139 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL
AMP : LEI 8666 INCISO: 01 PROCESSO: 33433015443201559
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/01 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 5.377,03
CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRES CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339139 SUBITEM: 90 -SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,08333 VALOR UNITARIO: 64.526,94
VALOR DO SEQ. : 5.377,03

PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO
000010049
Pre ação de serviços de publicação legal(avisos, balanços, relatórios, etc), exclusivos,através da EBC para o HFSE.

T O T A L : 5.377,03

LESLIE DE A. ALOAN
ORDENADOR

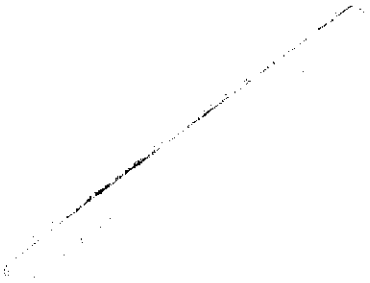
EVERTON MUZY
GESTOR FINANCEIRO

LUIS C. MORENO DE ANDRADE
ORDENADOR SUBSTITUTO

FABIO DAL BELLO JUNIOR
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Fabio Dal Bello Junior
Chefe Substituto da Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
Mat. Siape: 1791074

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 889



de Itens Licitados: 00074. Edital: 01/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Avenida Menezes Cortes, n 3245 Jacarepagua - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250104-05-21-2016. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2016 às 10h00 n site www.comprasnet.gov.br.

MARCIO DE SOUZA SERGIO DANTAS
Pregoeiro

(SIDEC - 29/07/2016) 250104-00001-2016NE800165

PREGÃO Nº 25/2016 - UASG 250104

Nº Processo: 33407003539201591 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de enxoval cirúrgico descartável. Esta IRP substitui a 18/2016 que encontrava-se com códigos inativos. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 01/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Avenida Menezes Cortes, n 3245 Jacarepagua - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250104-05-25-2016. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2016 às 10h00 n site www.comprasnet.gov.br.

MARCIO DE SOUZA SERGIO DANTAS
Pregoeiro

(SIDEC - 29/07/2016) 250104-00001-2016NE800165

HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 250105

Número do Contrato: 16/2015.
Nº Processo: 33408000068201550.
PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 40197840000100. Contratado : BRASIL SUL INDUSTRIA E COMERCIO -LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses; Alteração da dotação orçamentária; atualiazação da garantia contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 03/07/2016 a 03/07/2017. Valor Total: R$782.538,72. Fonte: 6100000000 - 2016NE800010. Data de Assinatura: 01/07/2016.

(SICON - 29/07/2016) 250105-00001-2016NE800164

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 250061

Nº Processo: 33433015443201559.
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica. Fundamento Legal: Art.25,caput da lei 8666/93 art.8° ,inciso vii e paragrafo 2° ,inciso II Lei 11652/08 Lei 6650/79 e demais pertinentes .Vigência: 18/05/2016 a 17/05/2017. Valor Total: R$64.524,36. Fonte: 6100000000 - 2016NE801196. Data de Assinatura: 18/05/2016.

(SICON - 29/07/2016) 250061-00001-2016NE800021

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

O Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do pregão acima no qual a(s) empresa(s) foi(ram) vencedora(s) do(s) seguinte(s) item(ns):01 - Vitec 2005 Com. e Instl. de Equips. Indl. Ltda ME

LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS
Diretor Geral

(SIDEC - 29/07/2016) 250052-00001-2016NE800211

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016 - UASG 257003

Nº Processo: 25209003859201631.
PREGÃO SISPP Nº 54/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 04079464000196. Contratado : SSJM COMERCIAL LTDA -Objeto: Aquisição de 02 Nobreaks de 40 KVA. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 27/07/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R$80.000,00. Fonte: 6100000000 - 2016NE800956. Data de Assinatura: 27/07/2016.

(SICON - 29/07/2016) 257003-00001-2016NE000006

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 76/2016 - UASG 257003

Nº Processo: 25209004888201610 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos para uso laboratorial, tais como: Bicarbonato, L-glutamina, taqdna, desmos, tripsina, soro bovino, etc. Destinados as Seções de pesquisa do IEC. Atende TR's SAMAM 66, 67; SABMI 40, 96; SAVIR 17, 74/2016. Total de Itens Licitados: 00035. Edital: 01/08/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Br 316 Kl 7 , Sn Levilândia - ANANINDEUA - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257003-05-76-2016. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2016 às 10h00 n site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido através do site de compras do Governo Federal comprasnet.gov.br

ROGERIO CALDEIRA MAGALHAES
Membro da Cpl

(SIDEC - 29/07/2016) 257003-00001-2016NE000006

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2015

Foram vencedoras do Pregão 06/2015 SRP as empresas H4 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-EPP; EDEN-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; C.M.MAUES-EPP, para aquisição de equipamentos.

MARIA LUCINETE DO CARMO DE FREITAS
Pregoeira

(SIDEC - 29/07/2016) 257031-00001-2016NE000032

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 4/2016 publicado no D.O. de 31/03/2016 , Seção 3, Pág. 113. Onde se lê: Vigência: 03/11/2015 a 24/07/2016 Leia-se : Vigência: 03/11/2015 a 25/07/2016

(SICON - 29/07/2016) 257031-00001-2016NE000032

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - BAHIA

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016

Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 25043000607201

CESAR BONTEMPO TEIXEIRA
Guarda de Endemias

(SIDEC - 29/07/2016) 257032-00001-2016NE080015

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2016 - UASG 257033

Nº Processo: 25044000083201627 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação do e veículos, com motoristas para deslocamento de Equipes Médicas de Saúde Indígena - EMSI's nos municípios; QUITERIANÓPOLIS, SÃO BENEDITO, ARATUBA E CANINDÉ/CE. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 01/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Tomás Acioli, 1595 Joaquim Távora - FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257033-05-7-2016. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2016 às 08h30 n site www.comprasnet.gov.br.

ALBERTO SALES BARBOSA
Chefe do Seleg

(SIDEC - 29/07/2016) 257033-00001-2016NE800110

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CUIABÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016 - UASG 257039

Nº Processo: 25049000483201692.
PREGÃO SISPP Nº 9/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 03885780000192. Contratado : MMC EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS -LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Multifuncionais, com fornecimento de papel, visando atender as necessidades do DSEI CUIABÁ-MT. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520 e demais legislações vigentes. Vigência: 01/08/2016 a 31/07/2017. Valor Total: R$61.200,00. Fonte: 6100000000 - 2016NE800320. Data de Assinatura: 28/07/2016.

(SICON - 29/07/2016) 257039-00001-2016NE800023

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - PORTO VELHO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 4/2016 publicado no D.O. de 14/06/2016 , Seção 3, Pág. 99. Onde se lê: Valor R$ 9.893,00 Leia-se : Valor R$ 9.404,92

(SICON - 29/07/2016) 257049-00001-2016NE800107

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 200320

Número do Contrato: 1/2014.
Nº Processo: 80000036393201651.
DISPENSA Nº 1/2014. Contratante: MINISTERIO DAS CIDADES - CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogação Contratuel para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93, IN 02/08. Vigência: 26/07/2016 a 25/07/2017. Valor Total: R$129.841.836,75. Fonte: 180569010 - 2016NE800008 Fonte: 150200013 - 2016NE800009. Data de Assinatura: 25/07/2016.

(SICON - 29/07/2016) 560010-00001-2016NE800005

EXTRATOS DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 80000.018273/2015-34 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 190/2016. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99, PARTE AUTORIZADA: TRANSMETRO TECNOLOGIA DA QUALIDADE LTDA-ME, CNPJ nº 05.673750/0001-48. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 80000.019840/2015-70 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 191/2016. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99, PARTE AUTORIZADA: CIVIC I INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI, CNPJ nº 05.933.374/0001-83. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 80000.020474/2015-00 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 192/2016. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99, PARTE AUTORIZADA: INBAPA - INSTITUTO BAIANO DE PESQUISAS AUTOMOTIVAS. CNPJ nº 18.499.564/0006-90. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2016.

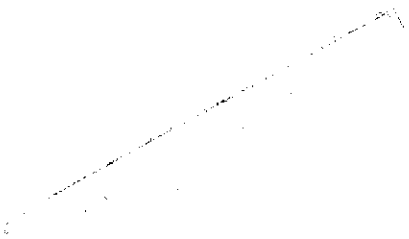
PROCESSO Nº 80000.020430/2015-71 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 193/2016. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99, PARTE AUTORIZADA: IVECAR CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-ME, CNPJ nº 09.046.578/0001-53. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 80000.007415/2015-38 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 194/2016. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99, PARTE AUTORIZADA: SIMON INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-ME, CNPJ nº 08.225.436/0001-90. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 80000.012569/2015-41 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 195/2016. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99, PARTE AUTORIZADA: ITV - INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR LTDA-ME, CNPJ nº 05.257.934/0001-27. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 80000.021925/2015-18 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 196/2016. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99, PARTE AUTORIZADA: ETESUL ESTAÇÃO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-EPP, CNPJ nº

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 891



33433.008867/16-48

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

109
9

MEMO Nº 129/2016/SEACONT/HFSE Em, 29 de junho de 2016

Para: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – **COAD**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.015443/2015-59

INEX N° 01/2016 – CONTRATO Nº 01/2016

Objeto: Nova contratação de empresa de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação dos Serviços do Hospital Federal dos Servidores do Estado.
Assunto: **INDICAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO**

Senhor Chefe,

Solicitamos a indicação de servidor para Fiscal do Contrato acima referenciado, bem como a de seu substituto, para emissão da respectiva Portaria pelo GABDIR, em atendimento ao art. 67 da Lei 8666/93.

Informamos que os fiscais do Contrato nº 06/2015 oriundo da Dispensa de Licitação nº 71/2015 vinculada ao processo anterior de nº 33433. 007180/2015-12 eram: Elverson Fernandes Moia, Agente Administrativo, SIAPE SIAPE 0.629.550, sendo que ele esteve de licença e o substituto Gilberto João Francisco Junior, Administrador, SIAPE 1.530.108 que atestava por ele (PORTARIA/HSE/MS/ N° 240, de 02/04/2014, publicada no BSE n° 15, de 14/04/2014).

Desde já o SEACONT/HFSE se coloca à disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

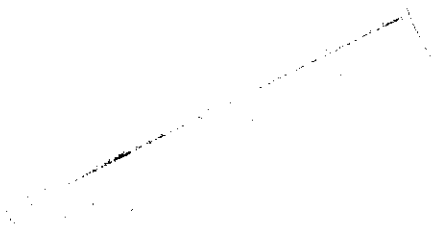
Atenciosamente,

Antonio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat. 1.530.107

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
SEACONT

21/07/16
Nathalia

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 893



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

110
9

Em, 05/07/2016

Ref.: Memorando nº 129/2016/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.008867/2016-48
Ass.: Indicação de Fiscal Titular e Substituto
Int.: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Ciente.

2. O Coordenador Administrativo do HFSE, acusa o recebimento do Memorando nº 129/2016 oriundo do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos onde solicita uma nova designação de Fiscal Titular e seu Substituto para a regularização da Fiscalização do Contrato firmado entre esta Unidade e a Empresa EBC – Empresa Brasil de Comunicação S.A, correspondente ao Processo de INEX 01/2016, Contrato nº 01/2016.

3. Face o assunto, encaminhe-se a documentação ao **Serviço de Protocolo** para ciência e indicação correspondente (nome – matrícula - cargo - e-mail) para a devida nomeação por meio de portaria.

4. No aguardo, para que sejam tomadas as providências com a maior brevidade possível.

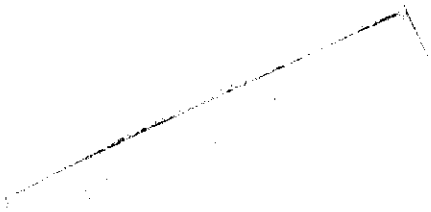
Atenciosamente,

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE – 7.398.473

URGENTE

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 895



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
SERVIÇO DE PROTOCOLO

111
9

DESPACHO/SERCOM/HSFE/MS/RJ

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2016.

Ref.: Memorando n° 129/2016/SEACONT/HFSE

SIPAR 33433.008867/2016-48

Ass.: Indicação de Fiscal

Int.: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Ciente

2. Conforme solicitação segue abaixo o nome do servidor público, bem como seu substituto, para ser fiscal do contrato n° 01/2016, correspondente ao pregão 08/13, firmado com a Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação dos Serviços do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE).

NOME	MATRÍCULA	CARGO	
Elverson Fernandes Moia	629.550	Agente Administrativo	Fiscal
Gilberto João Francisco Junior	1.530.108	Administrador	Substituto

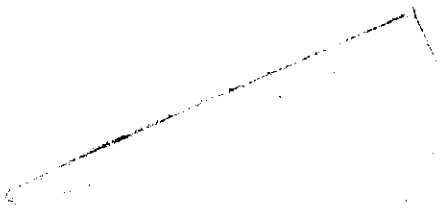
3. Encaminhamos a documentação à Coordenação Administrativa para ciência e providências cabíveis.

Gilberto João F. Junior
Administrador
Mat. 1.530.108

08/07/16

Rua Sacadura Cabral n° 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 897



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

112
9

Em, 08/07/2016

Ref.: Memorando nº 129/2016/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.008867/2016-48
Ass.: Indicação e emissão de portaria de fiscal e substituto

Ciente, de acordo.

2. Em prosseguimento, este Coordenador Administrativo envia à **Direção Geral** o presente processo sugerindo a aprovação e designação do servidor ***Elverson Fernandes Moia, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE 0.629.550,*** para constar como Fiscal do Termo de Compromisso firmado com a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A.** para a prestação de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros), como também, designar o Servidor ***Gilberto João Francisco Junior, Administrador, matrícula SIAPE 1.530.108*** como seu substituto, nos impedimentos legais, atendendo assim a indicação constante no despacho do Serviço de Protocolo.

Respeitosamente,

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE – 7.398.473

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 899



113
9

MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA/HFSE/MS/Nº 0381 DE 13 DE JULHO DE 2016

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/57/2016, publicada no DOU/Nº 7, de 12/01/2016, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º) Designar o servidor ELVERSON FERNANDES MOIA, Agente Administrativo, SIAPE 0.629.550, para o encargo de acompanhar e fiscalizar a Prestação de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação dos Serviços do Hospital Federal dos Servidores do Estado, Contrato nº 01/2016, vinculado ao Processo n.º 33433-015443/2015-59, firmado com a empresa BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC.

Art. 2º)) Designar o servidor GILBERTO JOÃO FRANCISCO JUNIOR, Agente Administrativo, SIAPE 0.1.530.108, para o encargo de acompanhar e fiscalizar a Prestação de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação dos Serviços do Hospital Federal dos Servidores do Estado, Contrato nº 01/2016, vinculado ao Processo n.º 33433-015443/2015-59, firmado com a empresa BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, nos impedimentos legais e regulamentares do titular.

Art. 4°) Ficam revogadas as disposições em contrário.

LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN
Médico
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

BSE nº 30 de 25/07/2016
Gabinete da Direção do HFSE

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 901



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

114
9

Em 26 / 07 / 2016

REF.: **Processo Sipar nº 33433.008867/2016-48 – Prestação de serviços de publicação legal (avisos, balanços, relatórios e outros) em jornal de grande circulação dos Serviços do Hospital Federal dos Servidores do Estado.**

INT.: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

ASS.: Designação de Fiscal e Substituto. **Portaria HFSE/MS nº 0381/16 (BSE nº 30 de 25/07/16).**

Ciente.

2. Encaminhe-se a **Coordenação de Administração**, à Portaria acima mencionada que trata da designação de Fiscal e Substituto da Empresa BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC.

PAULO VICENTE GOMES
Assistente da Direção do HFSE

SEAC/NT/HSE
Rubrica

Cópias: - COGESP
- Servidores

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

SOL

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 903



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

115
9

Em, 02/08/2016

Ref.: Memorando nº 129/SEACONT/HFSE
SIPAR: **33433.008867/2016-48**
Ass.: Publicação de portaria.

Ciente.

2. Retorna-se a presente documentação ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos**, para ciência da publicação de portaria conforme solicitado.

Atenciosamente,

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador Administrativo
SIAPE – 7.398.473

SEACONT/HFSE
Recebido em 04/08/2016
Rubrica

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 905



33433.003786/17-92

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

Fls. 116

MEMO Nº 40/2017/DICOL/HFSE Rio de Janeiro, 08/03/2017.

Para: Serviço de Protocolo
Fiscal do Titular Sr. Elverson Fernandes Moía
Fiscal do Substituto Sr. Gilberto João Francisco Junior

De: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Processo: 33433.015443/2015-59
Empresa: EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A
Objeto: Distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica em jornal de grande circulação de interesse da CONTRATANTE.
Ass: Prorrogação Contratual

Considerando a possibilidade de prorrogar o Contrato n° 01/2016, pelo período de 12 meses, com inicio em 18/05/2017 e término previsto para 17/05/2018, para prestação dos serviços referenciados.

Considerando as determinações da Secretaria de Atenção à Saúde/MS para que as autorizações das prorrogações se deem por intermédio da aprovação de Nota Técnica encaminhada pela interessada.

Solicitamos as informações descritas a seguir, que deverão ser esclarecidas pelo Fiscal do Contrato:

- Justificativa expressa quanto à necessidade do Serviço a ser prorrogado;

- Emissão de relatório dos serviços prestados, constando o termo inicial e final do Contrato original, nº do Contrato e avaliação dos serviços prestados.

Mat.: 0655526
Carlos Martins Caro
Chefe da Divisão de Contratos e Licitação
Mat.: 0655753

RECEBIDO POR
Em 09 / 03 / 17
às 10 : 25 h
PROTOCOLO - HFSE

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 907



33433.003786/17-32

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

Fls. 117

MEMO Nº 40/2017/DICOL/HFSE Rio de Janeiro, 08/03/2017.

Para: Serviço de Protocolo
Fiscal do Titular Sr. Elverson Fernandes Moía
Fiscal do Substituto Sr. Gilberto João Francisco Junior

De: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Processo: 33433.015443/2015-59
Empresa: EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A
Objeto: Distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica em jornal de grande circulação de interesse da CONTRATANTE.
Ass: Prorrogação Contratual

Considerando a possibilidade de prorrogar o Contrato n° 01/2016, pelo período de 12 meses, com inicio em 18/05/2017 e término previsto para 17/05/2018, para prestação dos serviços referenciados.

Considerando as determinações da Secretaria de Atenção à Saúde/MS para que as autorizações das prorrogações se deem por intermédio da aprovação de Nota Técnica encaminhada pela interessada.

Solicitamos as informações descritas a seguir, que deverão ser esclarecidas pelo Fiscal do Contrato:

- Justificativa expressa quanto à necessidade do Serviço a ser prorrogado;

- Emissão de relatório dos serviços prestados, constando o termo inicial e final do Contrato original, nº do Contrato e avaliação dos serviços prestados.

Mat.: 0655526
Carlos Martins Caro
Chefe da Divisão de Contratos e Licitação
Mat.: 0655753

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 909



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Fls. 118

DESPACHO/SERCOM/HSFE/MS/RJ

Rio de Janeiro, 10 de março de 2017.

REFERÊNCIA: Memorando nº 40/2017/DICOL/HFSE
Processo nº 33433.015443/2015-59
Contrato nº 01/2016
Empresa: EBC – EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.
Objeto: Distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica em jornal de grande circulação de interesse da CONTRATANTE
SIPAR: 33433.003786/2017-32
ASSUNTO: Prorrogação contratual

Ciente.

2. Em atendimento ao memorando nº 40/2017/DICOL/HFSE, informamos que a EBC – Empresa Brasil de Comunicação S.A. demonstra capacidade técnica na prestação dos seus serviços, os quais vêm sendo executados de forma satisfatória, com qualidade e de modo a atender plenamente as demandas e expectativas do Hospital Federal dos Servidores do Estado. Logo, até o momento não há nada que desabone os serviços prestados pela referida empresa.

3. Cabe ainda mencionar, que não existe relatório mensal dos serviços de publicidade.

Elverson Fernandes Moia
Agente Administrativo
Mat. 629.550

Contratos
Cláudia
13/03/17

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 911



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

119

URGENTE- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - EBC

6 mensagens

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 8 de março de 2017 16:49
Para: Contratos - Publicidade Legal <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br>

Prezados Senhores,

Boa tarde,

Tendo em vista a proximidade do término do Contrato nº 01/2016, oriundo do Processo 33433.0015443/2015-59, cujo objeto é o Serviço de Distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica em jornal de grande circulação de interesse da CONTRATANTE, solicitamos, com a MÁXIMA URGÊNCIA a manifestação de nos informar se há interesse em prorrogar o Contrato por mais 12 meses. **Caso positivo, deverá ser encaminhado as documentações de praxe nas contratações e a tabela de preços das publicações.**

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

Contratos - Publicidade Legal <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br> 10 de março de 2017 13:50
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

BOA TARDE

FAVOR ENVIAR O NOME COMPLETO DO ÓRGÃO COM O CNPJ, PARA PODERMOS INICIARMOS A RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

Atenciosamente,
MARIA REGINA
Coordenação de Contratos de Publicidade e Captação
Gerência de Negócios e Captação
Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC
61 3799-5440

----- Mensagem original -----
De: "Contratos Hfse" <contratos.hfse@gmail.com>
Para: "Contratos - Publicidade Legal" <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 8 de março de 2017 16:49:54
Assunto: URGENTE- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - EBC

Prezados Senhores,

Boa tarde,

Tendo em vista a proximidade do término do Contrato nº 01/2016, oriundo do Processo 33433.0015443/2015-59, cujo objeto é o Serviço de Distribuição,
pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica em jornal de grande circulação de interesse da CONTRATANTE, solicitamos, com a MÁXIMA URGÊNCIA a manifestação de nos informar se há interesse em prorrogar o Contrato por mais 12 meses. *Caso positivo, deverá ser encaminhado as documentações de praxe nas contratações e a tabela de preços das publicações.*

*Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos*Hospital Federal dos
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 10 de março de 2017 15:59
Para: Contratos - Publicidade Legal <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br>

Prezada Regina,

Boa tarde!

Segue abaixo os dados desta unidade:

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3670
CNPJ: 00.394.544/0211-82

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratos - Publicidade Legal <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br> 13 de março de 2017 15:19
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

BOA TARDE,

Prezados Senhores,

Manifestamos o interesse desta empresa na prorrogação/renovação contratual, referente à prestação dos serviços de distribuição de Publicidade Legal demandado por esse órgão, tendo em vista o término do Contrato nº 011/2015, em 30/03/2017.

Encaminhamos, em anexo, minuta de Termo Aditivo e Formulário de Cadastro para atualização dos dados desse órgão junto à EBC.

Documentos obrigatórios para instrução processual, visto que o processo para assinatura de instrumentos contratuais requer:
- Termo Aditivo MODELO PADRÃO ADOTADO PELA EBC;
- Formulário de Cadastro, devidamente preenchido;
- Cópia da Nota de Empenho referente ao exercício financeiro;
- Cópia do Parecer Jurídico, referente à nova contratação;
- Cópia do documento que delega competência ao representante desse órgão para assinar Termo Aditivo.

Considerando a especificidade relativa à prestação dos serviços de distribuição de Publicidade Legal, ressaltamos que as MINUTAS PADRÃO DO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL foram devidamente aprovadas, pela Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, por meio do Parecer Jurídico Referencial nº 01/2016/CONJU/EBC, de dez/2016, será dispensada a análise jurídica do instrumento, sendo adotado.

Por oportuno, informamos que para dar prosseguimento ao andamento do processo é necessário o envio da documentação completa por meio do endereço eletrônico publicidadelegal.contratos@ebc.com.br, para início dos trâmites legais por parte da EBC.

Antes de enviar a documentação acima referenciada, solicitamos entrar em contato com a Coordenação de Contratos de Publicidade e Captação para confirmar os dados da EBC e de seus representantes legais.

Colocamo-nos à disposição para o fornecimento de informações adicionais por meio do endereço eletrônico informado acima ou pelo telefone: (61) 3799-5440.

Atenciosamente,
MARIA REGINA
Coordenação de Contratos de Publicidade e Captação
Gerência de Negócios e Captação
Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC

Fls. 120

----- Mensagem original -----
De: "Contratos Hfse" <contratos.hfse@gmail.com>
Para: "Contratos - Publicidade Legal" <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 10 de março de 2017 15:59:40
Assunto: Re: URGENTE- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - EBC

Prezada Regina,

Boa tarde!

Segue abaixo os dados desta unidade:

*Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos*Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3670
CNPJ: 00.394.544/0211-82

*Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos*Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

FORMULARIO DE CADASTRO PUBLICIDADE LEGAL.doc
71K

MINUTA PADRAO - T.A. PRORROGACAO PUBLICIDADE LEGAL - v_2.0.1.doc
32K

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 14 de março de 2017 15:23
Para: Contratos - Publicidade Legal <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br>

Prezada Regina,

Boa tarde!

Solicitamos que nos encaminhe a tabela de preços e documento que comprove que a EBC só presta os serviços tabelados. Tal pedido se faz necessário, para informarmos ao nosso Jurídico a impossibilidade de pesquisa de mercado com outras unidades, com preços variados cobrado pela EBC.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratos - Publicidade Legal <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br> 14 de março de 2017 16:18

Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Boa tarde,
Encaminhamos anexo a Declaração de não prática de preços, porque os preços são praticados pelos veículos de comunicação.

Atenciosamente,
Maria Regina
Coordenação de Contratos de Publicidade e Captação
Gerência de Negócios e Captação
Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC
61 3799-5440

----- Mensagem original -----
De: "Contratos Hfse" <contratos.hfse@gmail.com>
Para: "Contratos - Publicidade Legal" <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 14 de março de 2017 15:23:14
Assunto: Re: URGENTE- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - EBC

Prezada Regina,

Boa tarde!

Solicitamos que nos encaminhe a tabela de preços e documento que comprove que a EBC só presta os serviços tabelados. Tal pedido se faz necessário, para informarmos ao nosso Jurídico a impossibilidade de pesquisa de mercado com outras unidades, com preços variados cobrado pela EBC.

*Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos*Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

[Texto das mensagens anteriores oculto]

05-DECLARACAO NAO PRATICA DE PRECOS.pdf
30K

Empresa Brasil de Comunicação

121
9

DECLARAÇÃO DE NÃO PRÁTICA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada pela Gerência de Publicidade Legal **DECLARA,** junto ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** competente, que a Empresa Brasil de Comunicação – EBC não pratica preços para o serviço de distribuição de publicidade legal e que os preços informados são os constantes nas Tabelas Públicas de Preços fornecidas pelos Veículos de Comunicação.

Brasília, 09 de janeiro de 2017.

LEONEL BATISTA SILVA
Gerente de Publicidade Legal - Substituto
Gerência Executiva de Marketing e Negócios

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 917



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

URGENTE- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - EBC

122

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 6 de abril de 2017 17:14
Para: Contratos - Publicidade Legal <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br>

Prezada Regina,

Boa tarde!

Estamos encaminhando em anexo o formulário preenchido, conforme solicitado.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FORMULARIO DE CADASTRO PUBLICIDADE LEGAL (1).doc
82K



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

URGENTE- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - EBC

123
9

Contratos - Publicidade Legal <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br> 7 de abril de 2017 15:27
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

BOA TARDE,

FAVOR ENVIAR TODA A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO CONFORME LISTA ABAIXO:

Documentos obrigatórios para instrução processual, visto que o processo para assinatura de instrumentos contratuais requer:
- Termo Aditivo;
- Formulário de Cadastro, devidamente preenchido;
- Cópia da Nota de Empenho referente ao exercício financeiro;
- Cópia do Parecer Jurídico, referente à nova contratação;
- Cópia do documento que delega competência ao representante desse órgão para assinar Termo Aditivo/Contrato.

Atenciosamente,
MARIA REGINA
Coordenação de Contratos de Publicidade e Captação
Gerência de Negócios e Captação
Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC
61 3799-5440

----- Mensagem original -----
De: "Contratos Hfse" <contratos.hfse@gmail.com>
Para: "Contratos - Publicidade Legal" <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 6 de abril de 2017 17:14:51
Assunto: Re: URGENTE- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - EBC

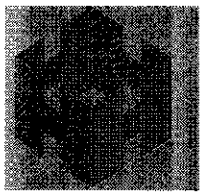
Prezada Regina,

Boa tarde!

Estamos encaminhando em anexo o formulário preenchido, conforme solicitado.

*Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos*Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

124

DESPACHO/DICOL/HFSE/MS/RJ

Em, 12 de abril de 2017

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.015443/2015-59

INEX 01/16– CONTRATO Nº 01/2016

Objeto: Distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da CONTRATANTE.

Assunto: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PRORROGAÇÃO E EMISSÃO DE EMPENHO**

Diante do término do Contrato em 17/05/2017, informamos que iremos Prorrogar com base na manifestação jurídica 12/2016 (sem a necessidade de ir para o CJU/RJ), bem como, CLÁUSULA NONA- VIGÊNCIA, Instrução Normativa SLTI/MPGO nº 02/2008, alterada pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG 02, 03, 04 e 05/2009.

Encaminhamos o presente Processo para ciência e envio ao Diretor Geral, para autorização de emissão do empenho para a despesa referenciada, a fim de dar seguimento à celebração do 1º Termo Aditivo junto a EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, no valor mensal de 5.377,03 (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos) mensais, perfazendo valor estimado total/anual de R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), com período de vigência do Contrato acima referenciado iniciando em 18/05/2017.

Para diminuir a tramitação do Processo e agilizar a prorrogação, aproveitamos para solicitar ao DIOF que antes da emissão do Empenho, nos **informe a existência de previsão orçamentária para o orçamento de 2017 à 2018** para suportar a despesa da referida prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme o valor acima mencionado, **com início em 18/05/2017 e término em 17/05/2018**, através do Termo Aditivo nº 10/2017.

Carlos Martins Caro
Chefe da Divisão de Contratos e Licitação
Mat.: 0655753

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 923

TEXTO EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

125

Em, 17/04/2017

Despacho nº 1148/COAD/HFSE/2017.

Ref.: **Processo nº** 33433.015443/2015-59
INEX. Nº 01/2016 - Contrato nº 01/2016
Ass.: **Autorização para emissão de empenho.**

Ciente, de acordo.

O Coordenador Administrativo do HFSE, nomeado pela portaria nº 300, seção II, do Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2017, em atenção ao **Memorando Nº 044/2017/SEACONT** oriundo do **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** solicita através deste instrumento, **AUTORIZAÇÃO** para emissão do empenho para a despesa com a prorrogação do serviço referenciado junto a EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, no valor mensal de R$ 5.377,03 (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos), perfazendo o valor estimado total/anual de R$ 64.524,36 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), com período de vigência do Contrato acima referenciado por mais um período, com início em 18/05/2017 e término em 17/05/2018, através do Termo Aditivo nº 10/2017.

À **Direção Geral** solicitando ciência e considerações, e, caso autorize, encaminhe-se à Divisão de Orçamento e Finanças visando às providências pertinentes.

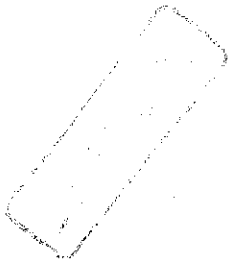
Respeitosamente,

Antônio Carlos Pereira
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Mat. SIAPE – 0.623.662

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 27/04/17
Rubrica
10:05

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2291-3131 - 2253-5419

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 925



Gabinete da Direção - HFSE
Fls. 128
Rubrica

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em 02 /05 /2017

REF.: **Processo n° 33433.015443/2015-59**
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Autorização para prorrogação do contrato nº 01/2016 – EBC- EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A inscrita no CNPJ/MF n° 09.168.704/0001-42.

Ciente e de acordo com as justificativas e as medidas adotadas pelo Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos fls.124.

2. Encaminhe-se o presente processo para informar se existe dotação orçamentária conforme solicitação fls.124.

3. Destarte, autorizo a prorrogação e emissão de empenho do contrato nº 01/2016, Inexigibilidade nº 01/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação legal em jornal de grande circulação, com vigência de 18/05/2017 até 17/05/2018, com a Empresa EBC- EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A inscrita no CNPJ/MF n° 09.168.704/0001-42.

4. Deste modo, retorne-se o presente processo a **Divisão de Orçamento e Finanças** para prosseguimento.

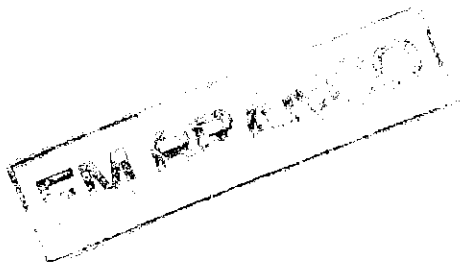
Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape: 218.679-5
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL
Médico
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral n° 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

NCI / MSC

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 927



127

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.168.704/0001-42
Certidão nº: 128185829/2017
Expedição: 02/05/2017, às 16:51:17
Validade: 28/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.168.704/0001-42, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0035600-02.2006.5.01.0008 - TRT 01ª Região *
0001072-51.2010.5.10.0007 - TRT 10ª Região *
0001049-31.2012.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores

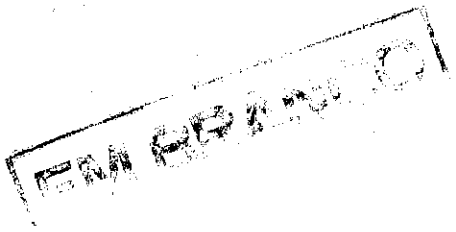
Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 929

128

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 931



129

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**09.168.704/0001-42**	Validade do Cadastro:	**03/07/2017**
Razão Social / Nome:	**EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESA PÚBLICA**		
Domicílio Fiscal:	**97012 - BRASÍLIA DF**		
Unidade Cadastradora:	**200304 - MP-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF**		
Atividade Econômica:	**6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA**		
Endereço:	**ST SETOR COMERCIAL SUL - SCS QUADRA 08 BLOCO B-60 1 PISO INFERIOR EDIF VENANCIO 2000 - BRASÍLIA - DF**		

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	**02/10/2017**	
FGTS	Validade:	**24/05/2017**	
INSS	Validade:	**02/10/2017**	
Trabalhista	Validade:	**28/10/2017**	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/07/2017**
Receita Municipal	**(Isento)**	

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **30/06/2017**

Índices Calculados: **SG = 1.51; LG = 1.14; LC = 1.10**

Patrimônio Líquido: **R$ 376.716.000,00**

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 933


EM BRANCO

130

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

DIOF - Divisão de Orçamento e Finanças, em 02 / 05 / 2017.

REF.: **Proc n.º 33433.015443/2015-59**
INT .: **MEMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**
ASS.: **Emissão Empenho**

Ao SEACONT, em prosseguimento, encaminhamos o processo supracitado, após a assinatura do empenho 2017NE800940.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
SIAPE 1917152

EM/rlgc

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 935


EM BRANCO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 02Mai17 NUMERO: 2017NE800940 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 250061/00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CNPJ : 00394544/0211-82 FONE: (0XX21) 2516-1033 - DIREÇÃO GERAL
ENDERECO : RUA SACADURA CABRAL, 178 - SAUDE
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20221-903

CREDOR : 115406/20415 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A
ENDERECO : SCS QUADRA 08 BLOCO B-60 PISO IN-FERIOR EDIF VENANCIO 2000
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70333-900
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMIS.EMPENHO PAGTO PREST.SERV.PUBLICACAO LEGAL(AVISOS,BALANCOS,RELATORIOS E OU
TROS)EM JORNAL GRANDE CIRCUL.DOS SERVICOS DO HFSE-INEX 01/2016-CONTR.01/2016-
VIG.18/05/2017 A 17/05/2018. PROC.33433.015443/2015-59, AUTORIZ.FL.126. PROC

CLASS : 2 36901 10302201562176506 091311 6151000000 339139 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 01 PROCESSO: 33433015443201559
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/01 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 5.377,03
CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRES CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339139 SUBITEM: 90 -SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 5.377,03
VALOR DO SEQ. : 5.377,03

PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO
0[illegible]10049
Prestação de serviços de publicação legal(avisos, balanços, relatórios, etc), exclusivos,através da EBC para o HFSE.

TOTAL : 5.377,03

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape: 218.679-5
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

ALEXANDRE DE C. DO AMARAL
ORDENADOR

EVERTON MUZY
GESTOR FINANCEIRO

CARLOS MARTINS CARO
ORDENADOR SUBSTITUTO

FABIO DAL BELLO JUNIOR
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

EM BRANCO

Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

132
125

URGENTE- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - EBC

Contratos - Publicidade Legal <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br> 11 de maio de 2017 16:55
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Boa tarde,
Recebemos a documentação, mas o seu contrato nº 01/2016, conforme consta na cláusula 5º é de R$ 64.524,36 para o período de sua vigência indicada na cláusula Nona.
Mas no Termo de Ratificação da Inexigibilidade nº 01/2016 - (Valor Estimado entende-se que o valor de 64.524,36 seria para 12meses).
Sendo assim solicitamos que encaminhe uma Nova Minuta padrão - De Retificação da Cláusula Nona e Prorrogação.
Segue anexo modelo.
Qualquer dúvida favor ligar para Regina no telefone abaixo a partir das 14.00horas

Atenciosamente,
Maria Regina
Coordenação de Contratos de Publicidade e Captação
Gerência de Negócios e Captação
Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC
61 3799-5440

----- Mensagem original -----
De: "Contratos Hfse" <contratos.hfse@gmail.com>
Para: "Contratos - Publicidade Legal" <publicidadelegal.contratos@ebc.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 11 de maio de 2017 12:31:05
Assunto: Re: URGENTE- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - EBC

Prezada Regina,

Boa tarde!

Estamos encaminhando em anexo, a publicação no D.O.U. de designação do Diretor Geral, Termo Aditivo para ser assinado em duas vias, formulário
de cadastro, cópia da Nota de Empenho referente ao exercício financeiro, não será preciso encaminhar ao CJU/RJ para análise por determinação deles somente para a EBC, por isso não será possível o encaminhamento do parecer jurídico.

*Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos*Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TA DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO CLAUSULA NONA.doc
43K


EM BRANCO

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo
Edifício Super Center - Venâncio 2000
Caixa Postal 08840
Telefone 61 3799-5700 CEP: 70333-900

Empresa Brasil de Comunicação PROJU Nº 133 Rubrica EBC

133
121

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2016/CONJU/EBC

Processo: 1330/2007

Interessado: Gerência Executiva de Marketing e Negócios

Assunto: Proposta de aprovação de minutas padrão de Contrato de Prestação de Serviços de Distribuição de Publicidade Legal, bem como de Termo Aditivo destinado à prorrogação de prazo de vigência

EMENTA: **DIREITO ADMINISTRATIVO.** 1. Contratos que implicam captação de receita. 2. Prestação dos serviços de distribuição de Publicidade Legal. 3. Parecer Jurídico Referencial que estabelece orientações à Gerência Executiva de Marketing e Negócios com o objetivo de conferir celeridade nos processos administrativos de contratação dos serviços de distribuição de Publicidade Legal. 4. Princípio da Eficiência. 5. **APROVAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS.**

Senhor Consultor Jurídico,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se da análise dos autos deste Processo nº 1330/2007, que contempla o contido no Memorando nº 023/2016, datado de 01/08/2016, encaminhado a esta Consultoria Jurídica - CONJU pela então Gerência Executiva de Negócios e Captação (fls. 163/166), unidade administrativa vinculada à Presidência da Empresa[1].

2. O objetivo é obter respaldo jurídico acerca da adoção das minutas padrão apresentadas às fls. 143/162, de modo a desburocratizar e reduzir a morosidade dos procedimentos de contratação dos serviços de

[1] Regimento Interno aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração – CONSAD nº 33, de 26/10/2016. Item 7, V, "i".

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 941

distribuição de Publicidade Legal, que encontram fundamento no art. 8º, inc. VII, da Lei nº 11.652/2008.[2]

3. A mencionada Gerência Executiva enfatiza que a EBC já possuía uma minuta padrão para contratação dos serviços de distribuição de Publicidade Legal (fls. 106/112), a qual restou aprovada por este órgão de assessoramento por meio do Parecer nº 482/2013/PROJU (fls. 113/119), elaborado à época.

4. Propõe que, em vez da contínua aposição de "vistos" por parte da Consultoria Jurídica nos contratos em questão, deveria tal responsabilidade ser atribuída "*ao Gestor do Contrato, devidamente nomeado de acordo com a norma interna da EBC, a quem competirá certificar, em documento específico, a adequação do Contrato Padrão, encaminhado pelo Contratante*" (fl. 164).

5. Sugere, ainda, a inserção de novo item na Cláusula Quarta da minuta[3], bem como apresenta procedimentos específicos a serem empregados pelo Gestor do Contrato nos casos em que as entidades/órgãos não adotarem a referida minuta padrão[4].

6. Esclarece que para os casos de contratação por parte de órgãos ou entidades que não façam parte das compulsória e legalmente obrigadas, caberá ao Gestor do Contrato excluir, da minuta padrão, referências à legislação de natureza contratual de serviços públicos (8.666/1993, 11.652/2008, SECOM/PR) e submeter, de forma excepcional, à apreciação e "visto" por parte da CONJU.

7. Sugere, ao final, que a instrução processual interna para a contratação dos serviços de distribuição de Publicidade Legal seja composta, apenas, pelo Contrato Padrão ou Nota de Empenho, bem como pelo(s)

---

[2] Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC; altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providências.

[3] "Clausula 4, g) *garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/1993 e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU.*"

[4] (...) para os órgãos e entidades **que não adotarem o Contrato Padrão** previamente aprovado pela PROJU, caberá ao Gestor do Contrato instruir devidamente o Processo de contratação com a documentação sugerida no **ITEM 2** deste documento de sugestões e submeter à apreciação e "visto" da Área Jurídica da EBC. (grifo no original)

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 942

Empresa Brasil de Comunicação - EBC PROJU Nº 135 Rubrica 134

documento(s) de competência dos signatários da Contratante para a assinatura da avença.

8. É o que se tem a relatar.

II – ANÁLISE JURÍDICA

9. Preliminarmente, é pertinente salientar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

10. A função deste órgão de assessoramento é de, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar, ou não, a precaução recomendada.

11. Neste aspecto, impende destacar que existindo contínuos casos de idêntica análise jurídica, como são os contratos de prestação de serviços de distribuição de Publicidade Legal, mostra-se viável – e necessário – o estabelecimento de uma premissa basilar para pautar e agilizar o prolongado procedimento de contratação.

12. Para tanto, a Norma de Comunicação e Registros Administrativos - NOR 107, da EBC, em seu item 5.19.3 prevê que a Área Jurídica poderá emitir Parecer estabelecendo orientações à todas unidades organizacionais, no sentido de atuarem conforme os parâmetros definidos na minuta de referência. Inclusive, referida previsão contempla as premissas estabelecidas pela Orientação Normativa nº 55/2014 da AGU, a qual prescreve que as questões jurídicas consubstanciadas em matérias idênticas e recorrentes estão dispensadas de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

13. Assim sendo, objetiva a presente manifestação apresentar a possibilidade de adoção de **Parecer Jurídico Referencial**, seguida de considerações acerca do processo de contratação dos serviços no âmbito desta empresa pública, para, ao final, estabelecer orientações acerca da

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 943

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2016/CONJU/EBC

adoção de minutas padrão para o Contrato de Prestação de Serviços de Distribuição de Publicidade Legal e o Termo Aditivo destinado à prorrogação.

14. Por fim, cumpre destacar que, compulsando a integralidade dos autos, observa-se a presença de farto embasamento jurídico, decorrente de pareceres elaborados por este órgão e pela AGU (fls. 23/31, 33/42, 44/62 e 133/141), capazes de assentar as seguintes premissas:

i) a EBC detém o monopólio legal para a prestação dos serviços da Publicidade Legal;

ii) a referida exclusividade acarreta a impossibilidade jurídica de competição pela prestação dos serviços em apreço, motivo pelo qual ocorre a inexigibilidade de licitação; e

iii) o instrumento formal de contrato é o meio mais adequado para se conferir maior estabilidade jurídica às partes contratantes.

15. Dito isso, passe-se à análise do mérito propriamente dito.

II – 1. PRESSUPOSTOS PARA ADOÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

16. O item 5.1 da Norma de Comunicação e Registros Administrativos – NOR 107 desta Empresa Brasil relaciona os instrumentos de comunicação administrativa da EBC, dentre eles, o Parecer, conceituado no item 5.19.1 como sendo o "*ato pelo qual a unidade consultiva da EBC, ou pessoa competente para tal, emite opinião sobre questão técnica, jurídica ou de gestão*".

17. No conteúdo da referida norma interna observa-se, no item 5.19.3,[5] a previsão da adoção de Pareceres parâmetros pela Área Jurídica, cuja finalidade é estabelecer orientações a todas as unidades organizacionais, no sentido de atuarem conforme os critérios definidos no referido Parecer.

18. Cumpre registrar que os Pareceres parâmetros – e, portanto, Referenciais –, no âmbito das entidades administrativas, apresentam notória

[5] 5.19.3 A Área Jurídica poderá emitir Parecer Vinculante estabelecendo orientações à todas as unidades organizacionais no sentido de atuarem conforme os parâmetros definidos no referido Parecer.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 944

importância e guardam plena compatibilidade com o **princípio da eficiência**, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, pois garantem melhores resultados na gestão pública.

19. O Parecer Referencial é elaborado a partir da apresentação de dados acerca do volume de trabalho do órgão de assessoramento, resultantes de análises jurídicas idênticas e recorrentes que envolvam legislação, jurisprudência e doutrina, ainda que de natureza complexa. **É de se salientar que os efeitos do Parecer ultrapassam a órbita meramente opinativa, porquanto a observância do seu conteúdo se mostra indispensável pelos órgãos e setores interessados.**

20. Dessa forma, em vez de o processo administrativo percorrer delongado trâmite burocrático, o qual demanda sempre uma aquiescência final por parte do órgão de assessoramento jurídico, poderá se tornar mais célere pela adoção, por parte do Gestor, do referido Parecer Referencial como parâmetro singular – e apto – ao alcance das finalidades daquele setor da Empresa Pública responsável pela contratação. **Reitera-se que o caráter referencial da minuta parâmetro é capaz de produzir efeitos para toda(s) a(s) unidade(s) organizacional(is) responsável(is) pela prática do ato pretendido.**

21. Nesse sentido, os processos administrativos instruídos com cópia integral do Parecer Jurídico Referencial e com Declaração do agente administrativo responsável pela prática do ato pretendido, devidamente identificado pelo nome, matrícula, cargo e eventual instrumento de delegação de competência, poderão deixar de ser submetidos à análise individualizada da Consultoria Jurídica, sem prejuízo, evidentemente, de eventuais consultas que se mostrarem pertinentes acerca de matéria de competência deste órgão de assessoramento.

22. Além disso, o Gestor do Contrato deverá declarar que a situação fática se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial, bem como que os autos foram instruídos com a documentação correlata ao ato pretendido. Caso assim não proceda, poderá responder por violação de dever funcional previsto no item 11 do Regulamento de Pessoal – NOR 301 e sofrer as penalidades previstas no item 17 da mesma normativa.

23. Acerca do tema, o Supremo Tribunal Federal – STF, ao classificar as espécies de Pareceres no âmbito da Administração Pública

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 945

(facultativo; obrigatório e Referencial), ressalta que o Parecer Referencial ultrapassa a natureza meramente opinativa, não podendo a decisão do administrador ser contrária à conclusão do respectivo parecer.

24. Acaso a autoridade administrativa interessada entenda pela não aplicação do Parecer Referencial no caso concreto, deverá submeter a sua demanda novamente ao órgão consultivo para que este averigue a necessidade de alteração da minuta referencial. A esse respeito:

> *Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo;* ***(ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer Referencial, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir (...).***
>
> STF, MS 24.631, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P, DJ de 1º-2-2008.

25. Neste contexto, a Advocacia Geral da União – AGU admite a possibilidade de adoção de uma manifestação jurídica referencial, definida como "*um parecer jurídico cujos termos se estendem a mais de um processo administrativo, tornando desnecessária a análise individualizada de cada feito pelo órgão de assessoramento jurídico*"[6].

26. Para tanto, editou a Orientação Normativa nº 55/2014[7], abaixo transcrita, legitimando uma rotina processual que dispensa a análise

[6] Parecer nº 00407/2015/CONJUR-MD/CGU/AGU.
[7] Publicada originalmente como Orientação Normativa AGU nº 47, publicada no D.O.U. em 26/05/2014, retificada pela Orientação Normativa AGU nº 55, publicada no D.O.U. em 27/05/2014

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 946

individualizada por parte do órgão jurídico, desde que atendidos os pressupostos delimitados pelo órgão de assessoramento:

> *ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014*
>
> *O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*
>
> ***I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*** *(...)*
>
> *Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*
>
> *LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS*

27. Assim, mostra-se oportuna a adoção, por este órgão de assessoramento jurídico, da proposta de trabalho da Advocacia Geral da União, com vistas à racionalização dos trabalhos da Consultoria Jurídica e eficiência no atendimento das demandas desta empresa pública.

28. No parecer jurídico que originou a referida Orientação Normativa[8] constam as seguintes premissas que servem de embasamento para a adoção, pela EBC, dos Pareceres Referenciais sobre temas recorrentes, como é o caso dos presentes autos, cujo objeto é a contratação de serviços de distribuição de Publicidade Legal, que fazem parte do monopólio legal da EBC:

> *5. Nesse campo, de efetivo interesse público, condicionado a mais absoluta legalidade, deve-se também buscar uma atuação que revele eficiência, mandamento constitucional contido no art. 37 da Carta Política, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.* ***Assim, primeiramente, deve-se conceituar uma manifestação jurídica que atenda a esse reclame, e que poderia ser***

[8] Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014, LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 947

> ***denominada de manifestação jurídica referencial. Nesse caso, verbaliza-se e exterioriza-se entendimento jurídico homogêneo do órgão consultivo, em tema de questões jurídicas comprovadamente recorrentes no âmbito administrativo de que se cuida. Tais questões, jurídicas, e não fáticas, normativas, e não técnicas, devem ser, necessária e condicionalmente, veiculadas em processos ou expedientes repetitivos submetidos à apreciação do servidor responsável. Tudo, evidentemente, instruído com a devida fundamentação, por parte do interessado.***

29. É de se destacar que o objeto dos presentes autos apresenta aspectos legais idênticos a de diversos outros casos inerentes à prestação dos serviços de distribuição de Publicidade Legal e suas respectivas prorrogações, temas reiteradamente submetidos a este órgão de assessoramento tendo em vista o disposto no art. 8º, inc. VII, c/c § 1º e § 2º da Lei nº 11.652/2008.

30. O Acórdão nº 689/2007 – TCU – Plenário, a propósito, que analisou, em sede de revisão, o enquadramento legal para fins de contratação da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, consigna os limites de atuação e monopólio desta empresa pública:

> *ACÓRDÃO Nº 689/2007 - TCU - PLENÁRIO*
>
> *ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo relator, com fulcro no art. 48 da Lei 8.443/1992:*
>
> *9.1. conhecer do Pedido de Reexame para, no mérito, dar-lhe provimento, alterando os itens 8.1 e 8.2 da Decisão 734/2002-TCU-Plenário para:*
>
> *"8.1. conhecer da representação para, no mérito, considerá-la procedente;"*
>
> *9.2. esclarecer que a orientação firmada na Decisão 538/99 – Plenário não afasta a necessidade de o administrador público certificar-se de que os preços oferecidos pela Radiobrás estão compatíveis com os de mercado, considerando o volume dos serviços a serem contratados, conforme exigem o arts. 25, § 2º, e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93,* ***obrigatoriedade esta que vincula tanto o administrador contratante do serviço de publicidade legal quanto a própria Radiobrás, a quem não é dada a possibilidade de cobrança de preços acima dos praticados no mercado, por***

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 948

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2016/CONJUR/EBC

> ***força do monopólio legal instituído a seu favor**, devendo, para tanto, o administrador público negociar junto ao veículo de comunicação descontos e condições econômico-financeiras mais vantajosas do que simplesmente aquelas estabelecidas na tabela pública de preço e de informar à Radiobrás esses descontos e condições obtidos para efeito de faturamento; e*
>
> *9.3. dar ciência deste acórdão e do relatório e do voto que o fundamentam à RADIOBRÁS – Empresa Brasileira de Comunicação S/A e ao Banco do Estado do Ceará S/A. (BEC).*

31. Para melhor atestar o grande volume de processos administrativos correlatos à matéria, os quais comprometem a celeridade dos serviços administrativos afetos a esta Empresa, destacam-se os seguintes excertos extraídos dos memorandos constantes nos presentes autos originários das áreas interessadas (fls. 126 e 163/168):

> *2. Cabe Esclarecer que atualmente a área de publicidade Legal faz a gestão de 1.100 contratos que, em média, geram 91 renovações mensais. Além disso, para cada contratação/renovação são encaminhados ao contratante diversos documentos, tais como: legislação que rege a contratação (Leis, decretos, Acórdão do TCU e Parecer AGU), minuta do contrato/termo aditivo, declarações de inexigibilidade, de não contratação de menores, de exclusividade e de não prática de preços, formulário para preenchimento de dados cadastrais do cliente, delegação de competência dos signatários e documentos dos representantes da EBC. E, ainda, são trocadas diversas mensagens eletrônicas e realizados vários contatos telefônicos, por volta de 120 ligações por dia.*
>
> *3. A área informa que são necessários 30 dias para conclusão do trâmite de cada processo, e que as fases administrativas internas duram, em média, 15 dias por processo. Tais fases compreendem: recebimento e análise de documentação, autuação e instrução processual, encaminhamento para análise e parecer da Área Jurídica, encaminhamento para as assinaturas dos signatários, devolução do termo contratual ao contratante e, por fim, o arquivamento do contrato homologado. (Memorando nº 88/2015/DIGEL, à fl. 126)*
>
> *O modelo interno de instrução processual para os contratos de prestação dos serviços de distribuição da publicidade legal pela*

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 949

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2016/CONJU/EBC

> *EBC, traz a exigência de documentos e procedimentos que causam morosidade na sua finalização, sendo necessários no mínimo 30 (trinta) dias para sua conclusão.*
>
> *(...)*
>
> *E ainda, e exclusivamente nesses caos, e considerando que a prestação do serviço de distribuição de publicidade legal não pode ser interrompida, e que não existe a possibilidade de contratar terceiros, a adoção de procedimentos mais burocráticos acaba resultando em morosidade prejudicial às partes envolvidas, no risco da não-continuidade tempestiva da prestação do serviço e, por fim, na solução mais onerosa para a Gestão, no que diz respeito a consequências futuras. (Memorando nº 023/2016 – Gerência Executiva de Negócios e Captação, às fls. 163/166).*

32. Esta Consultoria também apurou os dados relacionados às manifestações jurídicas inerentes à captação de recursos, sendo constatado que, nos últimos 12 (doze) meses, **as contratações que implicam captação de receita, dentre elas Publicidade Legal, deram origem a 842 (oitocentos e quarenta e duas) manifestações jurídicas[9], o que espelha o argumento da área interessada.**

33. Sendo assim, nota-se a nítida pertinência quanto à adoção de Parecer Referencial padrão, de forma a trazer segurança jurídica aos gestores desta empresa pública em tema de natureza volumosa e nitidamente repetitiva, tudo mirando o atingimento da máxima eficiência administrativa, nos termos do que preconiza a Constituição Federal de 1988.[10]

34. Ademais, diante da possibilidade de se estabelecer premissas legais para atuação do agente administrativo responsável, reitera-se que a sua atividade se restringirá à verificação do atendimento de tais premissas, a partir da conferência de documentos pormenorizados nesta manifestação.

35. Dito isso, com fulcro na Orientação Normativa nº 55/2014 da AGU e no item 5.1.XVIII da Norma de Comunicação e Registros Administrativos – NOR 107 da EBC e atendidos os pressupostos para adoção do instrumento, como relatados nos itens precedentes, propõe-se que a presente manifestação seja considerada **Parecer Jurídico Referencial.**

---

[9] Dados extraídos dos Relatórios Trimestrais GEDAP nº 3/2015, 4/2015, 1/2016 e 2/2016.
[10] Art. 37, *caput*.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 950

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2016/CONJU/EBC

II – 2. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL

36. A Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC é uma empresa pública, entidade da Administração Pública Indireta, vinculada à Casa Civil da Presidência da República[11], cuja criação foi autorizada pela Lei nº 11.652/2008, com o objetivo de prestar serviços de radiodifusão pública e serviços conexos (art. 6º).

37. A referida Lei previu, expressamente, a competência desta empresa pública para *distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal*, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União, *in verbis*:

> *Art. 8º Compete à EBC:*
>
> *(...)*
>
> *VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;*
>
> *(...)*
>
> *§ 1º Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, entende-se como publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros a que os órgãos e entidades da administração pública federal estejam obrigados por força de lei ou regulamento.*

38. A atividade também foi reconhecida como fonte legítima de captação de recursos da entidade, sendo que, para a hipótese específica de distribuição de Publicidade Legal, a Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC é equiparada à agência de publicidade, submetendo-se à legislação correlata, nos seguintes termos:

> *Art. 11. Os recursos da EBC serão constituídos da receita proveniente:*
>
> *I - de dotações orçamentárias;*
>
> *(...)*

[11] Lei nº 13.341/2016, que altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e revoga a Medida Provisória nº 717, de 16 de março de 2016.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 951

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2016/CONJU/EBC

> *VIII - da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração pública federal, segundo o disposto no § 1º do art. 8º desta Lei;*
>
> *(...)*
>
> *§ 3º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, fica a EBC equiparada às agências a que se refere a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965.*

39. Nessa relação jurídica, a Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC assume a posição de CONTRATADA, e não de CONTRATANTE, sendo que prevalecerão as regras de direito privado e, no que aplicável, de direito público, visto que se trata de contrato da Administração.

40. Nas palavras do administrativista José dos Santos Carvalho Filho:

> *(...) **quando a Administração firma contratos regulados pelo direito privado, situa-se no mesmo plano jurídico da outra parte, não lhe sendo atribuída, como regra, qualquer vantagem especial que refuja às linhas do sistema contratual comum.** Na verdade, considera-se que, nesse caso, a Administração age no seu* ius gestionis, *com o que sua situação jurídica muito se aproxima da do particular*[12]. *(grifou-se)*

41. A prática correlata à distribuição de Publicidade Legal já foi reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 970/2002 – TCU – Plenário, cuja fundamentação relacionada à compatibilidade dos preços oferecidos contempla o seguinte excerto:

> *Assim posto, exsurge evidenciado que:*
>
> *I- a RADIOBRÁS não impõe preços de divulgação, posto que estes são praticados pelos próprios veículos de divulgação, fundados nas suas tabelas operacionais;*
>
> *II- o faturamento é emitido pelas empresas jornalísticas, com fulcro nas aludidas tabelas de preços cadastradas na RADIOBRÁS, que as utiliza para efeito de emissão de planilha de custo e de exame de conformidade do título de crédito;*

[12] Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 21ª ed. São Paulo: *Lumen Juris*, 2009, pág. 168.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 952

III- na emissão da respectiva fatura, a empresa jornalística destaca, em campo próprio, o valor da comissão de agenciamento devida, pela mesma, à RADIOBRÁS, na qualidade, in casu, de agência de publicidade, na forma do disposto do art. 6º, § 2º, da Lei nº 6.650, de 23.05.79;

IV- a RADIOBRÁS, encaminha ao cliente a Nota de Débito capeando a fatura, a título de referência, acompanhada da folha de jornal contendo a publicação da matéria, como comprovante da prestação do serviço;

V- o cliente contratante, de posse dessa Nota de débito, emite, então, a correspondente OB em favor da RADIOBRÁS, promovendo, esta, em seqüência, o pagamento do valor líquido à Empresa de divulgação, retendo, na ocasião o valor da comissão equivalente ao seu agenciamento, inferindo-se, portanto, que o procedimento em nada onera o contratante, até porque a comissão de agenciamento é paga pela empresa jornalística e não por este;

*VI- **a rotina adotada por esta Empresa, guarda analogia com as praticadas pelas agências de publicidade em atuação no mercado;***

VII- precedendo a remessa da matéria, com o Pedido de Inserção – PI, ao órgão de divulgação, a RADIOBRÁS, a encaminha ao cliente, com a sua formatação técnico-jornalística, acompanhada da respectiva planilha de custo elaborada a partir da tabela praticada pelo veículo eleito pelo próprio cliente, para efeito de exame do teor da matéria produzida, conhecimento do custo e aposição da sua anuência;

VIII- ocorrendo a hipótese de o contratante questionar o preço calculado na planilha, o setor técnico da RADIOBRÁS, promove os devidos contatos, imediatamente, com o veículo de divulgação para as constatações pertinentes e renegociação de preços, se for o caso.

Diante do exposto, resta, data venia, a ilação da improcedência da imputação à RADIOBRÁS de prática de preços manifestamente superiores aos exercidos pelo mercado, visto que, como, exaustivamente, acentuado, as próprias empresas jornalísticas é que os impõem, sob controle de conformidade por esta Empresa, com apoio nas tabelas encaminhadas pelos referidos órgãos de imprensa cadastradas no DCP/RDB, e,

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 953

> *quiçá, pelos próprios clientes através de pesquisa de mercado, à vista da planilha de custo remetida, adredemente, aos mesmos.'*
>
> *Em recente parecer da lavra do Auditor Interno da RADIOBRÁS – no qual aprecia pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto ao TCU contra a Decisão Plenária 527/98, ainda nos autos do TC 001.785/1998-2 – adota-se a mesma linha de raciocínio do documento acima transcrito, enfatizando-se que a RADIOBRÁS não impõe os preços da publicidade legal já que:*
>
> *'...nos termos dos arts. 14 e 15 do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690, de 1 de fevereiro de 1966, **o preço dos serviços prestados pelo veículo de divulgação, é por este fixado em tabela pública aplicável a todos os compradores, em igualdade de condições, e que o faturamento da divulgação será feito em nome do anunciante...**'." (grifou-se)*

42. Acerca do julgado ora transcrito, cumpre destacar que a AGU, por meio do Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU (fls. 52/62), ressalta que o entendimento do TCU – o qual foi proferido à época da RADIOBRÁS –, aplica-se, em sua completude, à atual Empresa Brasil de Comunicação - EBC, até porque a primeira foi incorporada pela segunda, *ex vi legis*.[13]

43. Outrossim, para a melhor compreensão do assunto, a redação do art. 173 da Constituição Federal traz que:

> *Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.*
>
> *§ 1º **A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços**, dispondo sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

[13] Art. 28 da Lei nº 11.652/2008.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 954

I - sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IV - a constituição e o funcionamento dos conselhos de administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

V - os mandatos, a avaliação de desempenho e a responsabilidade dos administradores.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.

§ 3º A lei regulamentará as relações da empresa pública com o Estado e a sociedade.

§ 4º - lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

§ 5º A lei, sem prejuízo da responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica, estabelecerá a responsabilidade desta, sujeitando-a às punições compatíveis com sua natureza, nos atos praticados contra a ordem econômica e financeira e contra a economia popular. (grifou-se)

44. Nesse contexto, a Lei nº 13.303/2016 veio dispor *sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos.*

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 955

45. A referida norma entrou em vigor na data de sua publicação, 1º/7/2016, salvo quanto às disposições relacionadas aos procedimentos licitatórios e contratos.[14]

46. Eis o lastro normativo determinante para a análise dos serviços de distribuição de Publicidade Legal, sendo fundamental, ainda, ressaltar o seguinte excerto do Voto do Min. Relator Aroldo Cedraz, no Acórdão nº 1150/2013 – TCU – Plenário que, ao tratar do exame da constitucionalidade e da legalidade do instituto do credenciamento, previsto no art. 74 do Decreto nº 6.505/2008[15], reconheceu a característica *sui generis* desta instituição:

> *6. Dito isso, nos termos do inciso XXVII do art. 22, devo ler as normas a partir dos princípios da administração pública dispostos na cabeça do art. 37, e não das regras postas no inciso XXI do art. 37, todos da Constituição.* ***Outra conclusão essencial é a de que o ramo de comunicação explorado pela EBC caracteriza-se como atividade econômica, tal como decorre da leitura do artigo 175 da Constituição, dada a total incompatibilidade do referido dispositivo para a atividade da EBC.*** *Não vejo como aplicar aos veículos de comunicação as amarras postas nas regras de controle das atividades das empresas concessionárias de serviços públicos.* ***Posso concluir que se trata de atividade econômica descrita no art. 173 combinadamente com o art. 223, ambos da Constituição, que o Estado explora por relevante interesse coletivo e em caráter de complementaridade. Dessa constatação e das regras constitucionais específicas estou autorizado a afirmar se tratar de atividade econômica sui generis, porquanto está pautada pela liberdade de criação e de informação, exigindo, dada***

[14] Art. 91. A empresa pública e a sociedade de economia mista constituídas anteriormente à vigência desta Lei deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto nesta Lei.

§ 1º A sociedade de economia mista que tiver capital fechado na data de entrada em vigor desta Lei poderá, observado o prazo estabelecido no caput, ser transformada em empresa pública, mediante resgate, pela empresa, da totalidade das ações de titularidade de acionistas privados, com base no valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia-geral.

§ 2º (VETADO).

§ 3º Permanecem regidos pela legislação anterior procedimentos licitatórios e contratos iniciados ou celebrados até o final do prazo previsto no caput.

[15] Aprova o Regulamento Simplificado para a Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 956

> ***sua natureza, elasticidade, agilidade e competências criativas incomuns, porquanto se trata de um mercado altamente criativo e competitivo, no qual a escolha do consumidor depende de apenas um toque no controle remoto.*** *Daí a necessidade de um Direito Privado Administrativo, na classificação doutrinária de Ossenbühl (Oeffentliches Recht um Privatrecht in der Leistungsverwaltung, 1974, p. 543), onde o direito privado é mitigado pelos princípios do direito administrativo (a abertura do direito público ao direito privado na gestão de desempenho). Dessa concepção emerge uma afirmação: a inexistência da lei de que fala o § 1º do art. 173 da Constituição autoriza a aplicação da Lei 8.666/1993, mas interpretá-la a partir de institutos puros de direito administrativo gera resultados inconstitucionais. Para evitá-los temos que trabalhar com o efeito transacional sinalagmático (a expressão não é minha), ou seja, a inexistência da lei requerida pelo art. 173 da Constituição legitima a aplicação da Lei nº 8.666/1993, mas a interpretação da Lei 8.666/1993 para as sociedades de economia mista e empresas públicas está condicionada pelas disposições do art. 173 da Constituição. (grifou-se)*

47. É razoável afirmar, diante de tal entendimento, que a exigência de prévia aprovação do procedimento de contratação e da minuta de contrato a que se refere o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 não se aplicaria, *stricto sensu*, ao escopo da atuação jurídica consultiva deste órgão de assessoramento.

48. Tal entendimento é reforçado, inclusive, por Enunciados presentes no Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, adotado por esta EBC,[16] quais sejam:

> ***Boa Prática Consultiva nº 06***
>
> *Os Órgãos Consultivos devem recomendar, quando aplicáveis, a utilização de minutas padronizadas de editais e contratos e de roteiro parametrizado de instrução dos autos (conhecidos "checklists"), no exercício da atividade de assessoramento jurídico.*
>
> *Deve-se recomendar a utilização, como regra, das minutas sugeridas pelos Órgãos de Direção Superior do órgão*

[16] Nos termos da Portaria-Presidente nº 576/2016, de 04/08/2016.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 957

> *consultivo de modo a permitir padronização nacional. As atualizações dos documentos parametrizados devem ser informadas às Entidades/Órgãos Assessorados.*
>
> *Recomendável, também, que os Órgãos Consultivos estabeleçam tratativas com as Entidades/Órgãos Assessorados para que as alterações feitas nas minutas-padrão sejam destacadas, a fim de agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU.*
>
> *(...)*
>
> ***Boa Prática Consultiva nº 33***
>
> *Embora a atividade consultiva não se confunda com as atividades da Entidade/Órgão Assessorado, o Órgão Consultivo possui importante papel no sentido de estimular a padronização e orientação geral a respeito de assuntos que despertaram ou possam despertar dúvidas jurídicas.*
>
> *Deste modo, é recomendável a elaboração de minutas-padrão de documentos administrativos, treinamentos com os gestores e pareceres com orientações "in abstrato", a fim de subsidiar a prática de atos relacionados a projetos ou políticas públicas que envolvam manifestações repetitivas ou de baixa complexidade jurídica.*

49. O encargo legal mencionado recai, isso sim, e mormente, sobre o órgão ou entidade da Administração Federal que instaura o processo de contratação dos serviços de distribuição de Publicidade Legal, prestados pela Empresa Brasil de Comunicação S.A.- EBC. Tal contratação encontra fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, conforme entendimento sedimentado no Parecer nº 41/2010/DECOR/CGU/AGU, colacionado às fls. 44/58, aprovado pelo Sr. Consultor-Geral da União por meio do Despacho nº 2.063/2010, à fl. 62.

50. Cumpre mencionar, contudo, que a incidência do regime privado para os serviços de distribuição de Publicidade Legal não afasta, por si só, a incidência de preceitos do regime publicista, até porque, conforme se observa da transcrição ínsita ao item 35 (art. 11, inc. I, da Lei nº 11.652/2008) desta manifestação, esta empresa pública é, atualmente, dependente de dotação orçamentária da União.

51. Nesse contexto, o princípio elementar administrativo da transparência dos contratos públicos deve ser aplicado, necessariamente, aos

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 958

contratos celebrados, mesmo que de natureza privada, dando cumprimento também ao que preconiza o art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

52. Sobre esse tema, destaca-se excerto da Ementa do MS 33.340/DF – STF - 1ª Turma, de relatoria do Min. Luiz Fux, que endossa a necessidade de atuação transparente da Administração Pública:

> *EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE LEGISLATIVO FINANCEIRO. CONTROLE EXTERNO. REQUISIÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO DE INFORMAÇÕES ALUSIVAS A OPERAÇÕES FINANCEIRAS REALIZADAS PELAS IMPETRANTES. RECUSA INJUSTIFICADA. DADOS NÃO ACOBERTADOS PELO SIGILO BANCÁRIO E EMPRESARIAL.*
>
> *1. O controle financeiro das verbas públicas é essencial e privativo do Parlamento como consectário do Estado de Direito (IPSEN, Jörn. Staatsorganisationsrecht. 9. Auflage. Berlin: Luchterhand, 1997, p. 221).*
>
> *2. **O primado do ordenamento constitucional democrático assentado no Estado de Direito pressupõe uma transparente responsabilidade do Estado e, em especial, do Governo**. (BADURA, Peter. Verfassung, Staat und Gesellschaft in der Sicht des Bundesverfassungsgerichts. In: Bundesverfassungsgericht und Grundgesetz. Festgabe aus Anlass des 25jähringe Bestehens des Bundesverfassungsgerichts. Weiter Band. Tübingen: Mohr, 1976, p. 17.)*
>
> *(...)*
>
> *6. "**O dever administrativo de manter plena transparência em seus comportamentos impõe não haver em um Estado Democrático de Direito, no qual o poder reside no povo (art. 1º, parágrafo único, da Constituição), ocultamento aos administrados dos assuntos que a todos interessam, e muito menos em relação aos sujeitos individualmente afetados por alguma medida**." (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 27ª edição. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 114).*

53. Ademais, deve-se alertar para a necessidade de observância das boas práticas administrativas e para os efeitos advindos da Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Empresas Estatais), sendo que cabe a EBC

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 959

observar requisitos mínimos de transparência (art. 8º) e adotar regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle prescritos (art. 9º), aspectos que atingem as atividades relacionadas à captação de recursos por esta empresa pública.

54. As peculiaridades relatadas, contudo, não afastam a atribuição normativa deste órgão de assessoramento jurídico de analisar a conformidade dos atos de gestão da Empresa ao Direito[17]; examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios, bem como atuar em seus procedimentos[18]; e examinar e aprovar, previamente, modelos de contratos comerciais.[19]

55. À propósito, destaca-se o item de competências da Procuradoria Jurídica, atual Consultoria Jurídica (CONJU)[20], previsto na Norma de Comercialização – NOR 501:

> *4.4 Compete à Procuradoria Jurídica - PROJU:*
>
> *I – **examinar e aprovar, previamente, modelos de contratos comerciais;***
>
> *II – **elaborar e analisar contrato comercial cujo objeto não integre o rol de produtos e serviços usualmente comercializados;***
>
> *III – analisar as propostas de rescisão de contratos comerciais, orientando sobre a alternativa jurídica cabível em cada caso; e*
>
> *IV – proceder à cobrança judicial de clientes inadimplentes proposta pela Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas.*

56. Dito isso, e partindo do pressuposto de que os serviços de distribuição de Publicidade Legal são usualmente comercializados e havendo um modelo de contrato consolidado, mostra-se, de fato, oportuna a adoção da dinâmica de manifestação jurídica Referencial para atribuir celeridade aos serviços administrativos desta empresa pública, tudo em face, notadamente, do

[17] Item 4.10.5 do Regimento Interno aprovado pela Resolução do Conselho de Administração – CONSAD nº 13, de 27/04/2016.
[18] Inc. V do item Item 4.10.5 do Regimento Interno aprovado pela Resolução do Conselho de Administração – CONSAD nº 13, de 27/04/2016.
[19] Inc. I do item 4.4 da Norma de Comercialização – NOR 501.
[20] Deliberação CONSAD nº 33, de 26/10/2016, art. 3, VI. As demais competências da Consultoria Jurídica também estão definidas no art. 65 do Regimento Interno da Empresa, aprovado pela mesma Deliberação CONSAD.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 960

que dispõe princípio da eficiência, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

III – ORIENTAÇÕES À PRESIDÊNCIA

57. Conforme já esclarecido anteriormente, nos casos a que se refere o presente Parecer Jurídico Referencial, não se fará necessário adotar como praxe o encaminhamento dos processos à Consultoria Jurídica para análise individualizada, sendo possível fixar os aspectos jurídicos da legislação aplicável à celebração dos contratos.

58. **Restará ao agente administrativo responsável pelo ato pretendido verificar e declarar nos autos, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos deste Parecer Jurídico Referencial e às minutas padronizadas por ele previamente aprovadas e aqui anexadas.**

59. Cumpre referir, ainda, como bem observado na manifestação da AGU, já mencionada neste parecer, que:

> *19. A institucionalização dessa prática consiste em avanço considerável não apenas porque otimiza as rotinas de trabalho no âmbito da advocacia pública, representando um extraordinário ganho de eficiência, mas também porque permite que os advogados se concentrem no trabalho jurídico propriamente dito, propiciando aperfeiçoamento inclusive em termos de qualidade.*

60. A medida, portanto, além de racionalizar os trabalhos desta Consultoria Jurídica atribui celeridade aos serviços administrativos da EBC, aspecto de fundamental importância no caso de um serviço que implica captação de recursos, haja vista a atuação perante o mercado.

61. De outra parte, o descumprimento dos critérios deste Parecer Jurídico Referencial poderá implicar responsabilização dos agentes públicos, como asseverado no Parecer nº 444/2014/CONJUR-MCIDADES/CGU/AGU[21], cujo trecho ora se transcreve ante a sua pertinência:

> *30. Neste ponto, importante ressaltar que nos termos da Orientação Normativa nº 55, de 2014, **a área técnica** é*

[21] Parecer nº 444/2014/CONJUR-MCIDADES/CGU/AGU:

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 961

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2016/CONJU/EBC

> ***responsável tanto por verificar se o caso concreto se enquadra na hipótese prevista na manifestação referencial, quanto em checar o preenchimento no caso dos requisitos fixados no parecer referencial, atividades pelas quais responde por eventuais ações culposas ou dolosas que contrariem estas orientações."***

62. Tecidas essas considerações, passa-se ao registro dos aspectos jurídicos afetos ao processo de contratação dos serviços de distribuição de Publicidade Legal.

III – 1. CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL

63. O presente tópico objetiva trazer maiores esclarecimentos à área-fim sobre o procedimento a ser seguido quando da celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Distribuição de Publicidade Legal.

64. A minuta ora anexada se apresenta como parâmetro autoexplicativo, eis que pontua todos os elementos necessários a serem observados no momento da contratação. Salienta alertar que **eventuais alterações nos termos da referida minuta pela área demandante, que implique ou possa implicar dúvida jurídica, deverá ser novamente submetido à CONJU**, que poderá solicitar documentos e/ou informações a fim de esclarecer o caso específico.

65. Logo, no momento inicial da contratação deve ser realizada uma atenta conferência da qualificação dos signatários do órgão ou entidade da Administração Federal, de modo que **os autos sejam instruídos com os documentos capazes de atestar a competência dos signatários da Contratante**.

66. Na sequência, estando em ordem a referida documentação, deverá ser elaborado o instrumento de contrato **consoante minuta padrão anexa a esta manifestação,** a qual apresenta a qualificação das partes Contratantes e os seus respectivos legitimados para firmar o contrato; explicita o objeto; o fundamento legal da contratação; a rotina de distribuição da Publicidade Legal; as obrigações das partes; o valor e os recursos orçamentários; as regras de faturamento, pagamento e desconto padrão de

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 962

Empresa Brasil de Comunicação - EBC PROJU Nº 164 Rubrica

144

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2016/CONJU/EBC

agência; a vigência; o reajustamento dos valores da publicação; as hipóteses de rescisão; as sanções; as regras de fiscalização; e a publicação, disposições estas em sintonia com o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/1993[22], uma vez que o instrumento de contratação foi idealizado para atender órgãos e entidades da Administração Federal.

67. Acerca dos legitimados para assinar em nome desta EBC, é pertinente destacar que na Ordem de Serviço nº 25/2016 consta a previsão de delegação de competência dos atos do Presidente da EBC à Gerência Executiva de Marketing e Negócios para assinar os contratos inerentes à Publicidade Legal, desde que o referido ato esteja acompanhado da assinatura de outro Diretor, contendo, ainda, a previsão de subdelegação da referida competência.

68. Nessa conjuntura, na Ordem de Serviço nº 001/2016 foi utilizada tal prerrogativa e a Gerência Executiva anteriormente delegatária outorgou a competência ao Coordenador de Contratos de Publicidade e Captação. Por essa razão é que, ordinariamente, deverão constar como legitimados para assinar em nome desta EBC, nos contratos de Publicidade Legal, o referido Coordenador de Contratos de Publicidade e Captação, representando o Diretor-Presidente da EBC, juntamente com o Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, na forma prevista no art. 17, inciso XXI,[23] do Decreto nº 6.689/2008.

---

[22] Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: I o objeto e seus elementos característicos; II o regime de execução ou a forma de fornecimento; III o preço e as condições de pagamento, os critérios, database e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII os casos de rescisão;IX o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[23] Art. 17. São atribuições do Diretor-Presidente:
(...)

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 963

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2016/CONJU/EBC

69. Importa registrar que este órgão de assessoramento atualizou o texto das minutas constantes às fls. 143 a 158, **consolidando-a numa só**, fazendo pequenos ajustes, dentro os quais se destacam:

a) **Cláusula Segunda – Da Distribuição:** adequação de nomenclatura de áreas internas da EBC;

b) **Cláusula Quarta – Das Responsabilidades do(a) Contratante:** acréscimo da alínea "d" que traz a previsão de garantia quanto à realização de procedimentos internos prévios e específicos por parte do Contratante, conforme a Lei nº 8.666/1993 e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU (fl. 44);

c) **Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão:** acréscimo da alínea "d" ao item 11.1, contendo a possibilidade de rescisão amigável, nos termos do artigo 79, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/1993;

d) **Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Gerais:** Acréscimo da adoção de medidas para combate à corrupção, em atenção à edição da Lei nº 12.846/2013, bem como acréscimo de disposições relacionadas à sustentabilidade ambiental - IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 e art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

70. **É de se salientar que caberá ao agente administrativo responsável pelo ato pretendido declarar a legitimidade do signatário da Contratante e que a minuta aprovada pelo órgão ou entidade da Administração Federal contratante equivale a minuta padrão aprovada por meio desta manifestação**, sendo admitidas as seguintes flexibilizações nas disposições contratuais:

a) **Cláusula Sexta – Do Faturamento e Pagamento:** alteração do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme a necessidade do órgão ou entidade da Administração Federal, desde que haja manifestação

---

XXI - aprovar e assinar pela EBC, juntamente com outro diretor, contratos, convênios, ajustes e acordos;

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 964

expressa do responsável pelas diretrizes de gerenciamento para negócios e serviços da Empresa;

b) **Cláusula Nona – Da Vigência:** em que pese a recomendação de contratação pelo período de 60 (sessenta) meses, poderá ser promovida adequação do prazo de vigência, com possibilidade de prorrogação na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/1993, conforme requerido pelo órgão ou entidade da Administração Federal;

c) **Cláusula Décima Sexta – Do Foro:** considerando as prerrogativas dos órgãos e entidades da Administração Pública, o foro federal poderá ser alterado, conforme requerido pelo órgão ou entidade da Administração Federal contratante, por analogia ao disposto no art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

71. É de se registrar que, se requerido pelo órgão ou entidade da Administração Federal, esta empresa pública deverá apresentar Declaração de que não emprega menor, com fulcro no art. 27, inc. V da Lei nº 8.666/1993, **juntando cópia da mencionada Declaração aos autos**. O mesmo procedimento se aplica para as hipóteses em que forem solicitados outros expedientes administrativos pela Contratante.

III – 2. CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL

72. No tocante à celebração de **Termo Aditivo**, cujo objeto seja **exclusivamente** a **prorrogação** do Contrato de Prestação de Serviços de Distribuição de Publicidade Legal celebrado com prazo de vigência de 12 (doze) meses, **desde que prevista a possibilidade de prorrogação na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/1993, caberá, igualmente, ao agente administrativo responsável pelo ato pretendido instruir os autos, bem como declarar a legitimidade do signatário da Contratante e que a minuta aprovada pelo órgão ou entidade da Administração Federal contratante**

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 965

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2016/CONJU/EBC

equivale à minuta padrão de Termo Aditivo ora anexada a esta manifestação, que reúne disposições sobre:

a) **Preâmbulo:** qualificação das partes;

b) **Cláusula Primeira – Do Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, desde que tal instrumento possua a previsão de prorrogação fundamentada no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

c) **Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Orçamentários**: indicação do valor do Termo Aditivo, o qual, a depender das peculiaridades do contrato, poderá conter valor distinto do inicialmente acordado, observado, no que couber, o disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, além da indicação dos dados da Nota de Empenho;

d) **Cláusula Terceira – Da Publicação:** indicação da obrigatoriedade de publicação do extrato do Termo Aditivo, em consonância com o art. 61 da Lei nº 8.666/1993;

e) **Cláusula Quarta – Da Ratificação:** indicação de ratificação das demais disposições do Contrato Original.

73. Portanto, nas hipóteses em que a celebração de Contratos de Prestação de Serviços de Distribuição de Publicidade e de eventual prorrogação atendam às premissas da presente manifestação, **está dispensada a análise individualizada desta Consultoria Jurídica, cabendo ao agente administrativo responsável pelo ato pretendido instruir os autos com cópia da presente manifestação e proceder aos registros pertinentes, declarando o atendimento das premissas para adoção desta manifestação e certificando o atendimento dos critérios relacionados, conforme o caso.**

74. Seguramente, qualquer alteração no texto da minuta contratual por parte da área demandante ou pelo Contratante e que implique ou possa implicar dúvida jurídica, deverão os autos ser novamente submetidos à análise prévia desta CONJU, que poderá solicitar documentos e/ou informações a fim de esclarecer o caso específico.

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 966

146

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2016/CONJU/EBC

IV – DA CONCLUSÃO

75. Tecidas as considerações precedentes, **conclui-se pela possibilidade de adoção, pela Presidência da Empresa Brasil de Comunicação, deste Parecer Jurídico Referencial para celebração de Contratos de Prestação de Serviços de Distribuição de Publicidade vigentes e para futuras prorrogações de vigência, cujos autos devem ser instruídos conforme as orientações e critérios anteriormente estabelecidos, ao tempo em que os respectivos instrumentos deverão obedecer às minutas anexas, com as eventuais flexibilizações mencionadas ao longo deste Parecer.**

76. Dessa forma, o agente administrativo responsável pela prática do ato pretendido, no âmbito da competência da Presidência, deverá instruir os autos com cópia da presente manifestação e declarar, de forma expressa e por escrito, que o caso concreto se amolda aos termos deste Parecer Jurídico Referencial, e que as minutas não foram alteradas em seu conteúdo, dispensando-se a análise individualizada da Consultoria Jurídica.

77. Neste ponto, importa reiterar que o agente administrativo competente para a prática do ato pretendido é também responsável tanto por verificar se o caso concreto se enquadra na hipótese prevista neste Parecer Jurídico Referencial, quanto por checar o preenchimento dos critérios fixados neste Parecer, atividades pelas quais **responde por eventuais ações culposas ou dolosas que contrariam estas orientações.**

78. É de se salientar, por fim, que qualquer alteração no texto da minuta contratual por parte da área demandante que **implique ou possa implicar dúvida jurídica** deve ser novamente submetida à CONJU, nos termos deste Parecer.

79. À consideração superior.

Brasília, 15 de dezembro de 2016

ENIO LUIS GOLFETTO
OAB/DF Nº 12.626

LELSON CESAR ORTEGA AMARAL
OAB/DF Nº 23.703

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 967

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2016/CONJU/EBC

MAURICIO CHARLITA DE FREITAS
Coordenador Jurídico de Licitações - Substituto
(Ordem de Serviços nº 38/2016)

VANESSA BICALHO M. MACHADO
Assessora Jurídica

FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO
Consultor-Adjunto Consultivo

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 968

Empresa Brasil de Comunicação

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo
Edifício Super Center - Venâncio 2000
Caixa Postal 08840
Telefone 61 3799-5700 CEP: 70333-900

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
PROJU
Nº 147
Rubrica

147
Jo21

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2016/CONJU/EBC

APROVO o presente Parecer Jurídico Referencial nº 01/2016/CONJU/EBC, acompanhados das minutas anexas, as quais servirão de modelo aos Contratos e Termos Aditivos dos processos de contratação dos serviços de distribuição de Publicidade Legal, doravante.

Assim, fica dispensada a análise individualizada desta Consultoria Jurídica em relação aos processos com esse propósito, desde que o agente administrativo responsável pelo ato pretendido na Área Gestora cumpra as recomendações contidas ao longo desta manifestação e declare, por escrito, em cada feito, que o caso concreto se amolda aos termos deste Parecer Jurídico Referencial.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos jurídicos em relação às cláusulas constantes das minutas padrão ora aprovadas, bem como em relação ao procedimento de contratação deverão ser encaminhadas formalmente à Consultoria Jurídica.

Restituam-se os autos ao demandante para ciência e adoção das providências pertinentes.

Brasília, 15 de dezembro de 2016

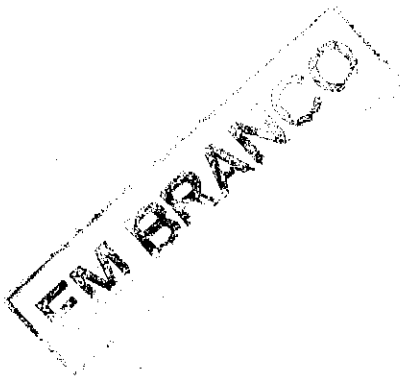
MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Consultor Jurídico

APROVO. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

Brasília, 15 de dezembro de 2016

LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor-Presidente

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 969


EM BRANCO

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

148
Fls.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2017

Ref.: **33433.0015443/2015-59**

TERMO DE JUNTADA

Aos 15 (quinze) dias do mês maio de 2017, juntam-se aos autos o seguinte documento:

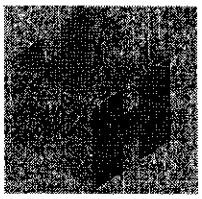
- Fls. 133/147 – PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2016/CONJU/EBC. Por ter sido encaminhado junto ao Termo Aditivo.

Do que para constar, lavrei o presente Termo que vai por mim assinado.

Carlos Martins Caro
Mat. Siape 0.638.617
Chefe da Divisão de Contratos e Licitação

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 971


EM BRANCO



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

149

PROCESSO Nº 33433.015443/2015-59
INEX 01/2017
CONTRATO 01/2016
TERMO ADITIVO Nº 10/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 01/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.

Pelo presente Instrumento, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2017, a União Federal, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral do HFSE Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 52.603.26-6, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/2.707/2016, publicada no DOU nº 239 de 14/12/2016, doravante designada "CONTRATANTE", e de outro lado a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417 de 1º de março de 2017, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 400.246-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04, residente e domiciliado em Brasília-DF e por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC pela Gerência Executiva de Marketing e Negócios ao seu Coordenador de Contratos de Publicidade e Captação, **ALBERTO CAMPOS SIMÕES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 195.470-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.472.971-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme as Ordens de Serviço de nºs 025/2016/EBC e 001/2016/EBC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – RETIFICAR CLÁUSULA E PRORROGAR VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2016

Consultoria Jurídica da EBC
Fábio A. G. Campos
OAB/DF 34.483
CONJU

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 973

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 01/2016

1.1. Fica retificada a redação do item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 01/2016, tendo em vista a ocorrência de erro material, conforme se verifica no extrato do mencionado contrato publicado no D.O.U. Assim, onde se lê: "O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de assinatura, conforme limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993", leia-se: "O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **18/05/2016 e término em 17/05/2017,** prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993".

1.2. Tendo em vista a retificação supramencionada, o presente aditivo prorroga a vigência do Contrato original por mais 12 meses de **18/05/2017 e término em 17/05/2018**, com observância ao artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor estimado anual de R$ 64.524,36 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), para o período de sua vigência.

2.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro de 2017 será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional-programática e da categoria econômica, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

2.3. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no Item 2.4. desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subseqüentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

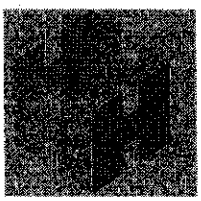
CLAUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Consultoria Jurídica da EBC
Fábio A. G. Campos
OAB/DF 34.483

CONJU

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 974



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

150

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 01/2016

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de janeiro, 15 de maio de 2017.

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Siape: 218.679-5
Mat. do Hospital Federal dos Servidores do Estado
Diretor Geral

Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL
DIRETOR GERAL DO HFSE
CONTRATANTE

Consultoria Jurídica da EBC
Fabio A. G. Campos
OAB/DF 34.483
CONJU

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CONTRATADA

LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

ALBERTO CAMPOS SIMÕES
Coordenadora de Contratos de Publicidade e
Captação (OS nº 001 e 025/2016)

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 975

151

Espécie: Ata de Registro de Preços 81/2016; Objeto: Aquisição de Material Químico; CNPJ 63067904/0005-88; Itens: 05, 26 e 36; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 40/2016-IOC; Processo: 25030.000697 17-68; Data de Assinatura: RJ 01/06/2017. Valor R$ 3.249,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 82/2016: Objeto: Aquisição de Material Químico; CNPJ: 21263301.0001-88; Itens:03 e 41; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 40/2016-IOC; Processo: 25030.000697/17-68; Data de Assinatura: RJ 01/06/2017. Valor R$ 2.582,66.

Espécie: Ata de Registro de Preços 83/2016: Objeto: Aquisição de Material Químico; CNPJ: 40392813/0001-99; Itens: 21 e 40; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 40/2016-IOC; Processo: 25030.000697 17-68; Data de Assinatura: RJ 01/06/2017. Valor R$ 239,40.

Espécie: Ata de Registro de Preços 84/2016: Objeto: Aquisição de Material Químico; CNPJ13042708/0001-57; Itens 20; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 40/2016-IOC; Processo: 25030.000697/17-68; Data de Assinatura: RJ 01/06/2017. Valor R$ 74.750,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 85/2016: Objeto: Aquisição de Material Químico; CNPJ 21268634/0001-08; Itens:16 e 24, 29 e 37; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 40/2016-IOC; Processo: 25030.000697/17-68; Data de Assinatura: RJ 01/06/2017. Valor R$ 1.421,52.

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 582/2016

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de "Motoboy" Por Chamados para os Hospitais Nossa Senhora da Conceição, Cristo Redentor, Fêmina, Hospital da Criança Conceição e suas Filiais Assistenciais que integram a Gerência de Saúde Comunitária, Centro Administrativo, Escola GHC e Central de Logística e Suprimentos, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável até o limite legal. ABERTURA: 14/06/2017 às 09:00h. Local: Site do Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Fornecimento de Lanches Para O Comitê de ÉTica Em Pesquisa do Grupo Hospitalar Conceição, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite legal. ABERTURA: 19/06/2017 às 08:00h. Local: Site do Banco do Brasil.

Porto Alegre-RS, 31 de maio de 2017.
PETER CASSOL SILVEIRA
Gerente de Materiais

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 19/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/05/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo medico hospitalar(Bolsa coletora, bolsa colostomia, dreno torácico).

CLAUDIA DE AMORIM PEREIRA PAIVA
Pregoeira

(SIDEC - 31/05/2017) 250059-00001-2017NE800028

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 32/2017

O Diretor Geral do INC torna público aos interessados o resultado de julgamento da seguinte licitação: Pregão eletrônico nº 032 2017. Process 33409.006270/2016-66. Objeto: aquisição de material hospitalar(chip semicondutor,fita de analise,kit para reparo,reagente),sendo a empresa vencedora:Life Technologies Brasil Comercio e Industria de Produtos.

JOSE OSCAR REIS BRITO
Diretor Geral

(SIDEC - 31/05/2017) 250059-00001-2017NE800028

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 70/2017 e 71/2017. Objeto: Aquisição de Material Hospital (Dreno Torácico.), Detentoras do Registro: Med Sharp Industria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10 e 11.); Madrimed Produtos Medicos Ltda. (Item 6.);Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia 05/04/2017, com término no dia 04/04/2018.. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 063/2016. Processo nº. 250057/1892/2016. Data de Assinatura: 03/04/2017. Valor Global: R$ RS 6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Em 31 de maio de 2017.
NAASSON TRINDADE CAVANELLAS
Diretor Geral

DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017 UASG 250042

Processo: 33374000875201779 . Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da Usina Concentradora de Oxigênio. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: O processo licitatório para amparar o serviço em questão, ainda não foi concluido. Declaração de Dispensa em 24/03/2017. WALTER FERNANDES FILHO. Coordenador de Administração. Ratificação em 24/03/2017. LUCIA BENSIMAN DA SILVA. Diretora Geral. Valor Global: R$ 136.395,81. CNPJ CONTRATADA : 03.184.220/0001-00 SEPARAR - PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

(SIDEC - 31/05/2017) 250042-00001-2017NE800037

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 UASG 250061

Processo: 33433014939201513.
PREGÃO SISPP Nº 13/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 01807706000122. Contratado : TANGRAN ENGENHARIA EIRELI -.Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalações de equipamentos de ar condicionado, análise microbiológica nos sistemas e equipamentos de ar condicionado central, incluindo salas limpas classe 1000 e 100, Centro Cirúrgico, CTI e tratamento de água dos sistemas, bem como do Sistema de Ventilação e Exaustão Mecânica e Câmara Mortuária com aplicação de materiais e mão de obra para o HFSE. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Dec. nº 2271/1997 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008. Vigência: 22/05/2017 a 21/05/2018. Valor Total: R$4.540.000,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800994. Data de Assinatura: 22/05/2017.

(SICON - 31/05/2017) 250061-00001-2017NE800021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2017 - UASG 250061

Número do Contrato: 1/2016.
Nº Processo: 33433015443201559.
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. EBC. Objeto: Fica retificada redação item 9.1 Contrato nº 01/2016 devido erro material., conforme Termo de Ratificação da INEX nº 01/2016. Assim, presente Contrato terá vigência de 12 meses iniciando 18/05/2016 a 17/05/2017. Diante da referida retificação, presente Termo Aditivo prorroga vigência mais 12 meses iniciando 18/05/2017 a 17/05/2018, na forma Inc. II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 18/05/2017 a 17/05/2018. Valor Total: R$64.524,36. Fonte: 6151000000 - 2017NE800940. Data de Assinatura: 15/05/2017.

(SICON - 31/05/2017) 250061-00001-2017NE800021

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 37/2017 - UASG 250052

Número do Contrato: 42/2013.
Nº Processo: 2773/2012.
PREGÃO SISPP Nº 15/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 33661745000150. Contratado : CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigencia por mais um período e incluir como obrigações da contratada e contratante, cláusula de vedação ao nepotismo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alteracoes . Vigência: 06/05/2017 a 05/05/2018. Data de Assinatura: 04/05/2017.

(SICON - 31/05/2017) 250052-00001-2017NE800372

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 125/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/05/2017 , Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cargas para grampeadores endolineares e outros.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 31/05/2017) 250052-00001-2017NE800372

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 2017/00049

Doador: MS/SVS/Instituto Evandro Chagas, CNPJ/MF nº 00.394.544/0025-52.
Donatário: MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS, CNPJ n. 63.887.558/0001-50.
Objeto: Doação de veículos antieconômicos para atender demandas dos Projetos Sociais desenvolvidos na comunidade - Processo n. 25209.007959/2016-36. Signatários: Pedro Fernando da Costa Vasconcelos, IEC/SVS/MS e Georgina Negrão Kalife Cordeiro, pelo Movimento República de Emaús.
Data de Assinatura: 31.03.2017.

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTAMIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017 UASG 257042

Processo: 25053000041201751 . Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para atender o Distrito Sanitário Especial Indígena de Altamira /PA por um período de 180 dias Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Em virtude da rescisão do contrato anterior, por não cumprimento das cláusulas contratuais. Declaração de Dispensa em 17/03/2017. GUY CORTEZ ALVES ARAUJO. Pregoeiro. Ratificação em 30/05/2017. RENATO RODRIGUES DA SILVA. Coordenador Distrital de Saúde Indígena. Valor Global: R$ 654.476,88. CNPJ CONTRATADA : 07.260.872/0001-38 TERRAMARCONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP.

(SIDEC - 31/05/2017) 257042-00001-2017NE800065

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2017 - UASG 257031

Número do Contrato: 6/2012.
Nº Processo: 25042000023201110.
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2012. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 34028316762461. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 06/2012 por um período de 12(doze) meses, na contratação de serviços postais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 artigo 57 inci- so II. ON nº 36 - AGU. Vigência: 25/05/2017 a 25/05/2018. Valor Total: R$24.000,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800016. Data de Assinatura: 25/05/2017.

(SICON - 31/05/2017) 257031-00001-2017NE800105

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CEARÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro para Aquisição de Instrumentais e Insumos Odontológicos, visando atender às necessidades do DSEI-CE por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP; Origem: Pregão Eletrônico nº 28/2016. Processo: 25044.000221/2016-78. Ata nº 39/2017 - NEKTAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 01.391.755/0001-27. Item: 126 a R$ 7,49, 131 a R$ 61,00, 132 a R$ 96,89, 133 a R$ 125,00 e 134 a R$ 80,00 no Valor Total: R$ 104.857,61; Ata nº 40/2017 - FOUCHE COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 02.057.457/0001-68. Itens: 10 a R$ 23,40, 13 a R$ 50,00, 14 a R$ 50,00, 15 a R$ 50,00, 16 a R$ 50,00, 18 a R$ 50,00, 19 a R$ 51,99, 20 a R$ 50,00, 45 a R$ 6,65, 46 a R$ 6,65, 51 a R$ 6,65, 56 a R$ 7,60, 57 a R$ 7,60, 59 a R$ 6,65, 60 a R$ 6,65, 64 a R$ 6,65, 69 a R$ 6,65, 71 a R$ 6,65 e 110 a R$ 13,00 no Valor Total: R$ 5.271,69; Ata nº 41/2017-D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 02.228.938/0001-99, itens: 1 a R$ 299,99, 2 a R$ 297,85, 3 a R$ 309,00 e 4 a R$ 410,00 no Valor Total: R$ 31.187,29; Ata nº 42/2017-MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME, CNPJ: 05.021.932/0001-34, itens: 6 a R$ 22,99, 7 a R$ 28,00, 8 a R$ 54,00, 11 a R$ 19,00, 27 a R$ 50,50, 41 a R$ 6,90, 42 a R$ 9,40, 47 a R$ 6,92, 63 a R$ 6,00, 66 a R$ 6,52, 67 a R$ 6,00, 68 a R$ 6,00, 70 a R$ 6,00, 103 a R$ 7,42, 137 a R$ 40,00, 143 a R$ 9,00 e 146 a R$ 13,00 no Valor Total: R$ 12.751,49; Ata nº 43/2017-LIFECIR LTDA EPP, CNPJ: 05.416.294/0001-50. item 9 a R$ 50,00, no Valor Total: R$ 550,00; Ata nº 44/2017-ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP, CNPJ: 05.763.509/0001-00. Itens: 101 a R$ 0,55, 162 a R$ 0,34, 163 a R$ 0,34, 165 a R$

Anexo EBC (0021373008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 977

Ministério da Saúde/SAS/DSRA Departamento de Gestão Hospitalar Hospital Federal dos Servidores do Estado. Coordenação de Administração Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

PROCESSO Nº 33433.015443/2015-59 INEXIGIBILIDADE 01/2017 CONTRATO Nº 01/2016 TERMO ADITIVO Nº 09/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO/RJ E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO Pelo presente Instrumento, a União Federal, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral do HFSE **Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 52.603.26-6, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/publicada no DOU nº 239 de 14/12/2016, doravante designada "CONTRATANTE", do outro a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 400.246-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04, residente e domiciliado em Brasília-DF e por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC pela Gerência Executiva de Marketing e Negócios ao seu Gerente de Publicidade Legal, **ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n° 540.712-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.046.491-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 157/2018/EBC e Ordem de Serviço nº 001/2018/EBC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início **em 18/05/2018, término em 17/05/2019**, com observância ao artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R$** 64.524,36 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), para o período de sua vigência.

2.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro de 2018, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional-programática e da categoria econômica, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

2.3. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no Item 2.4. desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam em02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2018.

Alexandre C. Amaral
CRM/RJ 52.60326-6
Matrícula 2.218.679-5
Diretor Hospital Federal
dos Servidores do Estado

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATANTE

Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL
DIRETOR GERAL

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CONTRATADA

LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR
Gerente de Publicidade Legal
(PP nº 157/2018 e OS nº 001/2018)

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME: ANDREA ALEXANDRE DOS SANTOS
CPF CPF: 793.445.501-15

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.015443/2015-59

PROCESSO Nº 33433.015443/2015-59

INEXIGIBILIDADE 01/2017

CONTRATO Nº 01/2016

TERMO ADITIVO Nº 06/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 01/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.

Pelo presente Instrumento, a União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade do Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 003945440211182 neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. WLADIMIR CORTEZI, nomeado pela Portaria nº 248 de 26 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 430.618.507-91, portador da Carteira de Identidade 7192 CRO RJ doravante denominado CONTRATANTE, do outro a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste

Anexo EBC 3 (0021373041) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 981

ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, união estável, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 208.361.942-5/SJTC/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.711.787-53, residente e domiciliado em Brasília-DF e por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC pela Gerência Executiva de Marketing e Negócios ao seu Gerente de Publicidade Legal, **ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n° 540712-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.046.491-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 157/2018/EBC e Ordem de Serviço nº 001/2018/EBC.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início em 18/05/2019, término em 17/05/2020, com observância ao artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R$ 64.524,36(sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)**, para o período de sua vigência.

2.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro de 2019, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional-programática e da categoria econômica, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

2.3. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no Item 2.4. desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

Anexo EBC 3 (0021373041) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 982

CLAUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATANTE

WLADIMIR CORTEZI

DIRETOR GERAL

Empresa Brasil DE Comunicação S.A. – EBC

CONTRATADA

Anexo EBC 3 (0021373041) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 983

MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA Diretor de Administração, Finanças e Pessoas	**ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR** Gerente de Publicidade Legal (PP nº 157/2018 e OS nº 001/2018)

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marinho da Cunha Junior**, **Usuário Externo**, em 08/05/2019, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, **Usuário Externo**, em 08/05/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wladimir Cortezzi**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 13/05/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9161198** e o código CRC **002FC3A1**.

Referência: Processo nº 33433.015443/2015-59 SEI nº 9161198

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo EBC 3 (0021373041) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 984

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.015443/2015-59

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO Nº 33433.015443/2015-59

INEXIGIBILIDADE 01/2016

CONTRATO Nº 01/2016

TERMO ADITIVO Nº 17/2020

MINUTA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 01/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.

Pelo presente Instrumento, a União, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, com sede à rua Sacadura Cabral, 178, bairro Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo Substituto eventual da Direção Geral, Sr. Alfredo Mello Lameu, nomeado pela Portaria nº 263 de 11/03/2020, D.O.U. nº 50 de 13/03/2020, inscrito no CPF nº 079.213.187-89, portador do RG nº 140943, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas da EBC, pela Assessora III, **ANA CAROLINA ELLERES GUEDES**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade RG nº 2681729 SSP-PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 627.767.622-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, conforme Ordem de Serviço da DIAFI nº 215/2019 e, por Subdelegação e Competência dos atos da Presidência da EBC, pela Gerência Executiva da Comunicação, Marketing e Negócios ao seu Gerente de Publicidade Legal, **ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n° 540712-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.046.491-91, residente e

Anexo EBC 4 (0021373053) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 985

domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 407/2019/EBC e Ordem de Serviço nº 73/2019/EBC.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início em 18/05/2020, término em 17/05/2021, com observância ao artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R$ 64.524,36 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)**, para o período de sua vigência.

Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro de 2020, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional-programática e da categoria econômica, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no Item 2.4. desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATANTE

ALFREDO MELLO LAMEU
DIRETOR SUBSTITUTO

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CONTRATADA

ANA CAROLINA ELLERES GUEDES **ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR**

Anexo EBC 4 (0021373053) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 986

Assessora III (OS nº 215/2019)	Gerente de Publicidade Legal (PP nº 407/2019 e OS nº 73/2019)

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Elleres Guedes**, **Usuário Externo**, em 14/05/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marinho da Cunha Junior**, **Usuário Externo**, em 14/05/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Mello Lameu**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado, Substituto(a)**, em 14/05/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014837006** e o código CRC **D19B0CC5**.

Referência: Processo nº 33433.015443/2015-59 SEI nº 0014837006

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo EBC 4 (0021373053) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 987

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.015443/2015-59

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Inexigibilidade nº: 01/2016

Contrato nº: 01/2016

Unidade Gestora: 250061

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO 01/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, com sede à rua Sacadura Cabral, 178, bairro Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretor Geral Dr. **BENITO ACCETTA**, nomeado pela Portaria nº 2.069, de 24 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 163, Seção 2, de 25 de agosto de 2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.090.137-53, portador da Carteira de Identidade nº 5241923-7, emitida pelo CRM-RJ, residente na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do Diretor de Administração, Finanças e Pessoas da EBC, pela Assessora III, **ANA CAROLINA**

Anexo EBC 5 (0021373069) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 988

ELLERES GUEDES, brasileira, casada, contadora, portador da Carteira de Identidade RG nº 2681729 SSP - PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 627.767.622-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, conforme Ordem de Serviço da DIAFI nº 215/2019 e, por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC, pela Diretoria Geral ao seu Gerente de Administração de Marketing, **ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n° 540712-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.046.491-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 147/2020/EBC e Ordem de Serviço nº 07/2020/EBC.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Quinto Termo Aditivo tem por objeto prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início em 18/05/2021, término em 17/05/2022, com observância ao § 4º, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R$ 64.524,36** (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), para o período de sua vigência.

2.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro de 2021 será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional-programática e da categoria econômica, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

2.3. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no Item 2.4. desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

3.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

4. **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marinho da Cunha Junior**, **Usuário Externo**, em 11/05/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Elleres Guedes**, **Usuário Externo**, em 11/05/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Benito Accetta**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 12/05/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Anexo EBC 5 (0021373069) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 989

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020468705** e o código CRC **586238F5**.

Referência: Processo nº 33433.015443/2015-59 SEI nº 0020468705

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo EBC 5 (0021373069) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 990

E-mail - 0021373086

Data de Envio:
29/06/2021 18:05:57

De:
MS/RJ/Hospital Federal dos Servidores do Estado <direcao@hse.rj.saude.gov.br>

Para:
sec.cpipandemia@senado.leg.br

Assunto:
Resposta ao Ofício nº 1616-2021 - Requerimento nº 899 / 2021 - parte 1

Mensagem:
Prezados Boa Tarde !! segue o ofício 739 /2021 - em cumprimento ao ofício 1616/2021 - Parte 1

atenciosamente

Direção Geral

Hospital Federal dos Servidores do estado

telefone (21) 2263-7014

Anexos:
SEI_33433.096517_2021_98_compressed.pdf

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

CONTRATO Nº 5/2019

Processo nº 33433.490089/2017-18

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA ESTERIFLEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

A União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade do Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 003945440211182 neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, Dr. WLADIMIR CORTEZZI, inscrito no CPF nº 430.618.507-91, portador da Carteira de Identidade nº CRO/RJ nº 7192, nomeado pela Portaria Ministerial nº. 4199 de 26/12/2018, publicada no DOU/Nº 248, de 27/12/2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ESTERIFLEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.274.336/0001-00, sediada na rua Cristovão Sardinha, 773 - LT 20A QD 36, Jardim Bom Retiro, São Gonçalo/RJ – CEP: 24.726-138, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Curty Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 24666767-9, expedida pelo Detran/RJ e CPF nº 163.321.547-48, tendo em vista o que consta no **Processo nº 33433.490089/2017-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e outras Normas correlatas ao objeto à ser contratado ou que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 43/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **a prestação de serviços continuados de esterilização, reesterilização e reprocessamento de produtos para o Hospital Federal dos Servidores do Estado/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Este termo de Contrato vincula-se

Anexo EXTERIFLEX (0021373166) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 992

ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor estimado anual
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de esterilização, reesterilização e reprocessamento de produtos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para o Hospital Federal dos Servidores do Estado/RJ	R$ 313.500,00
Total		R$ 313.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 10/04/2019 e encerramento em 09/04/2020, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
5. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de R$ 26.125,00, perfazendo o valor total anual de R$ 313.500,00. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificaçãoabaixo:

Gestão: 00001

Unidade Gestora: 250061

Fonte de Recursos: 6151000000

Anexo EXTERIFLEX (0021373166) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 993

Programa de Trabalho Resumido/PTRES:091311

Natureza da Despesa: 339039-61

Espécie de Empenho – 3 – Global Exercício de 2019.

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente quanto aos demais insumos, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice de preços ao consumidor amplo-IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro que venha a substituí-lo. Nos reajustes subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) de seu total, no prazo de 30 dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O de execução dos a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Anexo EXTERIFLEX (0021373166) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 994

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes;

Anexo EXTERIFLEX (0021373166) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 995

Dr. Wladimir Cortezzi

Identidade nº 7192-CRO/RJ - CPF nº 430.618.507-91

CONTRATANTE

Sr. Gabriel Curty Ribeiro
Identidade n° 24666767-9 - CPF n° 163.321.547-48
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Wladimir Cortezzi**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 09/04/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Curty Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 10/04/2019, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8682951** e o código CRC **B78FAFDD**.

Referência: Processo nº 33433.490089/2017-18 SEI nº 8682951

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo EXTERIFLEX (0021373166) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 996

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.490089/2017-18

PREGÃO Nº 43/2018

CONTRATO Nº 05/2019

TERMO ADITIVO Nº 14/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade do Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 003945440211182 neste ato representado pela sua Diretora Geral, Dra. Selene Maria Rendeiro Bezerra, nomeada pela Portaria nº 139, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2020, inscrita no CPF nº 160.290.892-34, portadora do RG nº 5242744-9-CRM/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ESTERIFLEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.274.336/0001-00, sediada na rua Cristovão Sardinha, 773 - LT 20A QD 36, Jardim Bom Retiro, São Gonçalo/RJ – CEP: 24.726-138, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Curty Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 24666767-9, expedida pelo Detran/RJ e CPF nº 163.321.547-48, tendo em vista o que consta no **Processo nº 33433.490089/2017-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e outras Normas correlatas ao objeto à ser contratado ou que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 43/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é **a prorrogação de contrato para a prestação de serviços continuados de esterilização, reesterilização e reprocessamento de produtos para o Hospital Federal dos Servidores do Estado/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Anexo ESTERIFLEX 2 (0021373184) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 997

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo terá início na data de 10/04/2020 e encerramento em 09/04/2021, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de R$ 26.125,00, perfazendo o valor total anual de R$ 313.500,00. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão: 00001

Unidade Gestora: 250061

Fonte de Recursos: 6151000000

Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 173218

Natureza da Despesa: 339039-50

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA	**GABRIEL CURTY RIBEIRO**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Curty Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 06/04/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Anexo ESTERIFLEX 2 (00213731184) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 998

Documento assinado eletronicamente por **Selene Maria Rendeiro Bezerra**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 07/04/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014301304** e o código CRC **9C245BDB**.

Referência: Processo nº 33433.490089/2017-18 SEI nº 0014301304

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo ESTERIFLEX 2 (00213731184) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 999

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/19, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

A União, por intermédio do(a) HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00394544021182, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral do HFSE Dr. WLADIMIR CORTEZI, nomeado pela Portaria nº 248 de 26 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 430.618.507-91, portador da Carteira de Identidade 7192 CRO RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.739.782/0001-27, sediado(a) na Av. Padre Guilherme Decaminada, nº 420 – Santa Cruz – CEP. 23.575-000 - Rio de Janeiro/RJ,.doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rolando Pereira de Araújo Filho, portador da Carteira de Identidade nº 092481894, e CPF nº 021.656.287-25.., tendo em vista o que consta no Processo nº **33433.009527/2017-15** e em observância aos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013,Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei 8.080 de 19/09/1990, Portaria/MPDG nº 409 de 21 de dezembro de 2016 e Normas correlatas ao objeto à ser contratado, suas atualizações ou outras que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 27/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA A SER REALIZADA DE FORMA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA DESARMADA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO,*** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE / POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
1	HFSE	59	12x36 5x2	220	R$ 5.669.597,88

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/01/2019 e encerramento em 07/01/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1000
Anexo FORÇA TÁTICA (0021373414)

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 472.466,49 (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor anual estimado de R$ 5.669.597,88 (cinco milhões seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250061

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: PTRES

091.311 Elemento de Despesa:

339039-17

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercíciofinanceiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos noEdital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação e para o reajuste será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado será utilizado o reajuste de preços: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, onde a contratada deverá apresentar comprovação de variação de preços para os materiais, onde também poderá ser aplicado como índice geral, no caso de inviabilidade na aplicação, variação do IPCA medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IGBE, ou outro equivalente que venha substituí-lo.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1001
Anexo FORÇA TÁTICA (0021373414)

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação ou reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação ou ao reajuste.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão deobra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convençãocoletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se oseguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1002
Anexo FORÇA TÁTICA (0021373414)

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 283.479,894 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), na modalidade de seguro garantia,
correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1003
Anexo FORÇA TÁTICA (0021373414)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Haverá redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, mediante negociação contratual, em consonância com o art. 30-A, § 4°, incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990
– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1004
Anexo FORÇA TÁTICA (0021373414)

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Wladimir Cortezzi
Mat. Siape 035948-3
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

WLADIMIR CORTEZI
CARTEIRA DE IDENTIDADE 7192 CRO RJ
CPF Nº 430.618.507-91
CONTRATANTE

ROLANDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO
CARTEIRA DE IDENTIDADE 092481894
CPF: 021.656.287-25
CONTRATADA

FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA EIRELI
ROLANDO ARAÚJO
Diretor Geral

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1005
Anexo FORÇA TÁTICA (0021373414)

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.009527/2017-15

PROCESSO N.º 33433.009527/2017-15

PR Nº: 27/2018

CONTRATO N.º 01/2019

TERMO ADITIVO N.º 27/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/19, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral Substituto do HFSE Dr. RODRIGO TEIXEIRA AMANCIO DA SILVA, nomeado pela Portaria SAA/MS nº 1.150 de 15/10/2019 (DOU nº 202 de 17/10/2019), inscrito no CPF nº 082.544.727-50, portador da Carteira de Identidade 10805583-1 doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.739.782/0001-27, sediado(a) na Av. Padre Guilherme Decaminada, nº 420 – Santa Cruz – CEP. 23.575-000 - Rio de Janeiro/RJ,.doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rolando Pereira de Araújo Filho, portador da Carteira de Identidade nº 092481894, e CPF nº 021.656.287-25.., tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.009527/2017-15 e em observância aos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013,Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de

Anexo FORÇA TÁTICA 2 (0021373439) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1006

2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei 8.080 de 19/09/1990, Portaria/MPDG nº 409 de 21 de dezembro de 2016 e Normas correlatas ao objeto à ser contratado, suas atualizações ou outras que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 27/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 01/2019, firmado em 07/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 07/01/2020 e término em 06/01/2021, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do referido Contrato pelos serviços efetivamente prestados mensalmente é R$ 472.466,49 (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor anual estimado de R$ 5.669.597,88 (cinco milhões seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 5% (dois por cento) do valor contratual referente ao presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro

- Seguro Garantia

- Fiança Bancária

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexo FORÇA TÁTICA 2 (0021373439) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1007

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2020/2021 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2020/2021, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da despesa 339037-07 – Fonte de Recursos 6151000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, será fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, sendo da sua competência entre outras: Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pela Contratada, no que se refere à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO DO ART. 7º DO DECRETO N° 7.203/2010

É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado, em conformidade com o Acórdão nº 1828/2008- TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

RODRIGO TEIXEIRA AMANCIO DA SILVA CONTRATANTE	ROLANDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO CONTRATADA

Anexo FORÇA TÁTICA 2 (0021373439) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1008

Documento assinado eletronicamente por **Rolando Pereira de Araújo Filho**, **Usuário Externo**, em 06/01/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira Amancio da Silva**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado, Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 06:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012991481** e o código CRC **5EC98B60**.

Referência: Processo nº 33433.009527/2017-15 SEI nº 0012991481

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo FORÇA TÁTICA 2 (0021373439) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1009

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.009527/2017-15

PROCESSO N.º 33433.009527/2017-15

PR Nº: 27/2018

CONTRATO N.º 01/2019

TERMO ADITIVO N.º 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/19, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

SEGUNDO TERMO ADITIVO

A União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral, BENITO ACCETTA, nomeado pela Portaria MS nº 2.209, de 24 de agosto de 2020, D.O.U nº 163, de 25 de agosto de 2020, inscrito no CPF nº 574.090.137-53, portador da Carteira de Identidade nº CRM 5241923-7, emitida pelo CRM-RJ, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.739.782/0001-27, sediado(a) na Av. Padre Guilherme Decaminada, nº 420 – Santa Cruz – CEP. 23.575-000 - Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rolando Pereira de Araújo Filho, portador da Carteira de Identidade nº 092481894, e CPF nº 021.656.287-25.., tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.009527/2017-15 e em observância aos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013,Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei 8.080 de 19/09/1990, Portaria/MPDG nº 409 de 21 de dezembro de 2016 e Normas correlatas ao objeto à ser contratado, suas atualizações ou outras que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 27/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Anexo FORÇA TÁTICA 3 (0021373456) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1010

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação com repactuação do prazo de vigência prevista na CLÁUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 01/2019, firmado em 07/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 07/01/2021 e término em 06/01/2022, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do referido Contrato pelos serviços efetivamente prestados mensalmente é R$ 493.898,35 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor anual estimado de R$ 5.926.780,20 (cinco milhões novecentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA– DA COMPENSAÇÃO DE PAGAMENTO DEVIDO

A Contratante pagará à Contratada o total de 407.205,34 (quatrocentos e sete mil, duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), correspondente à diferença do reflexo financeiro originado pelo incremento do custo de mão-de obra motivada pela CCT 2019/2020, retroativo ao período de março/2019 a setembro/2020.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 5% (dois por cento) do valor contratual referente ao presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro

- Seguro Garantia

- Fiança Bancária

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2021 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2021, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da despesa 339037-07 – Fonte de Recursos 6151000000.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Anexo FORÇA TÁTICA 3 (0021373456) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1011

A execução dos serviços objeto do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, será fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, sendo da sua competência entre outras: Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pela Contratada, no que se refere à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DO ART. 7º DO DECRETO N° 7.203/2010

É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado, em conformidade com o Acórdão nº 1828/2008- TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

DR. BENITO ACCETTA SR. ROLANDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO

Documento assinado eletronicamente por **Rolando Pereira de Araújo Filho**, **Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Benito Accetta**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 18/12/2020, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018169827** e o código CRC **72CF927E**.

Anexo FORÇA TÁTICA 3 (0021373456) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1012

Referência: Processo nº 33433.009527/2017-15 SEI nº 0018169827

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo FORÇA TÁTICA 3 (0021373456) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1013

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2021

Processo nº 33433.009527/2017-15

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a REPACTUAÇÃO ao Contrato nº 01/2019, nos termos previstos na sua CLÁUSULA SEXTA, amparada pelo art. 55, inciso III e art. 65, § 8°, parte final, ambos da Lei n° 8.666/93 e art. 12° do Decreto n° 9.507/2018;

2. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral, BENITO ACCETTA, nomeado pela Portaria MS nº 2.209, de 24 de agosto de 2020, D.O.U nº 163, de 25 de agosto de 2020, inscrito no CPF nº 574.090.137-53, portador da Carteira de Identidade nº CRM 5241923-7, emitida pelo CRM-RJ, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.739.782/0001-27, sediado(a) na Av. Padre Guilherme Decaminada, nº 420 – Santa Cruz – CEP. 23.575-000 - Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rolando Pereira de Araújo Filho, portador da Carteira de Identidade nº 092481894, e CPF nº 021.656.287-25.., tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.009527/2017-15 e em observância aos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013,Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei 8.080 de 19/09/1990, Portaria/MPDG nº 409 de 21 de dezembro de 2016 e Normas correlatas ao objeto à ser contratado, suas atualizações ou outras que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 27/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

3. **DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 64.295,58 (Sessenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referentes aos meses de OUTUBRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020**, em virtude do ajuste financeiro do contrato nº 14/2018 face à Repactuação**,** motivada pela despesa de efeito financeiro retroativo relativo aos meses de outubro de 2020 a dezembro de 2020;

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Anexo FORÇA TÁTICA 4 (002137347 3) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1014

4.1. ND 339037-03

4.2. PTRES 173218,

4.3. fonte de recursos 6151000000

5. **DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Documento assinado eletronicamente por **Rolando Pereira de Araújo Filho**, **Usuário Externo**, em 06/05/2021, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Benito Accetta**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 27/05/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020387784** e o código CRC **D5A0068C**.

Referência: Processo nº 33433.009527/2017-15 SEI nº 0020387784

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo FORÇA TÁTICA 4 (002137473) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1015

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

01

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

NÚMERO DO PROCESSO:

33433.012182/2013 – 53

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL A USUÁRIOS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO.

PROTOCOLO/HSE/RJ



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Ministério da Saúde
Registro nº:
33433.032182/2013-53

Memorando nº 0697/GABDIR/HFSE/MS

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2013

Ao
Serviço de Protocolo

Assunto: MEMO SERVIÇO INFORMÁTICA Nº 150/2013

Sr. Chefe,

A Direção do HFSE solicita desse Serviço de Protocolo a imediata formalização de Processo Licitatório, com o objetivo de realizar a contratação da prestação de Serviços especializados em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuários do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Mario José
SIAPE 0 [illegible]
Diretor Geral do
Hospital Federal dos Servidores
do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax: (21) 2516-1539

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1018

ESL



SEI/R - Ministério da Saúde
HSE/RJ - Registro Número
33433-011571/2013-61

Hospital Federal
dos Servidores do Estado

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Divisão Administrativa do HFSE
Fls. 03
Rubrica

MEMO SERVIÇO INFORMATICA/ Nº 150/2013, em 22/08/2013.
Para: Divisão Administrativa

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório para Suporte

Sr. Coordenador da Divisão de Administração,

Solicito a abertura de processo licitatório com objetivo de realizar a contratação da prestação de serviços especializados em tecnologia da informação com suporte técnico presencial a usuários do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE), por intermédio de procedimento cuja modalidade licitatória seja a de pregão eletrônico, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 2005.

O objeto da contratação é a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação com suporte técnico a usuários do HFSE, dispostos da seguinte forma:

1) Serviço de gerência de suporte técnico;
2) Serviço de supervisão do suporte técnico a rede;
3) Serviço de supervisão do suporte técnico a usuário;
4) Serviço de telessuporte;
5) Serviço de suporte local.

Para preparação do Termo de Referência será utilizado como modelo o edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 78/2012, Processo 33409.004546/2011-67, do Instituto Nacional de Cardiologia (INC) para contratação de SERVIÇO de TECNOLOGIA DA INFORMACAO publicado no sitio do Comprasnet.

A solicitação se justifica pelas razões a seguir explicitadas:

Tamanho do Hospital ➔ O parque de equipamentos do hospital é composto por cerca de três mil itens (entre microcomputadores, monitores de vídeo, mouses, teclados, leitores de código de barras e impressoras). O Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE é um órgão público vinculado ao Ministério da Saúde localizado no bairro da Saúde – município do Rio de Janeiro, ocupando um complexo com aproximadamente 107.000m² e sua principal atividade é atendimento de alta complexidade, além de prestar serviços de assistência (prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação), ensino e pesquisa.
Possui uma estrutura organizacional dividida em Direção Geral, Coordenação Médico-Hospitalar, Coordenação de Administração, Coordenação de Recursos Humano, Coordenação de Enfermagem e Coordenação de Ensino e Pesquisa, contando com um total aproximado de 5.000 colaboradores.

Infraestrutura da TI; Sistemas Governamentais; Sistemas de Gestão Clinica e Administrativa; e_SUS ➔ O parque tecnológico atual é constituído por: 15 (quinze) servidores de dados; 1200 (um mil e duzentos) desktops; 500 (quinhentas) impressoras; 42 (quarenta e dois) switches.
Ao Serviço de Informática cabe prover suporte tecnológico dando qualidade e presteza às atividades desenvolvidas pelos setores do HFSE que utilizam a Internet para: atender paciente externo no Ambulatório através da Central de Regulação; concessão/consulta ao Cartão Nacional de Saúde para

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1020

EM BRANCO

Divisão Administrativa do HFSE
Fls. 04
Rubrica

cadastro/atendimento de paciente; confirmar código de procedimento/CID através do SigTap e CNES no processo de internação de pacientes; cadastrar/consultar dados de funcionários através do SIAPE e SIARH; executar operações de movimentação de bens patrimoniais através do SIPAT; executar operações de pesquisas médicas e científicas; executar operações de pesquisa à mídia eletrônica e Imprensa Nacional; executar operações de Pregão Eletrônico no ComprasNet; executar operações financeiras no SIAFI; entre outras.
Através da rede lógica cabeada e/ou sem fio dar condições operacionais aos Sistemas de Gestão Clinica e Administrativa (HOSPUB e e_SUS), do Ministério da Saúde, instalados no HFSE, além de software específico (SIGMA) desenvolvido pela equipe do hospital para setores ou atividades não atendidas pelos sistemas governamentais.
Com toda essa estrutura, para atender seus objetivos institucionais, o HFSE necessita de um ambiente de tecnologia da informação que dê suporte às suas diversas áreas assistenciais e administrativas. Identificamos diversas demandas prioritárias, mas com inviabilidade de execução, por não dispormos de profissionais com o conhecimento técnico necessário em seu quadro próprio.

Ampliação do sistema em abrangência técnica e desenvolvimento; e_SUS ➔ Está prevista para iniciar ainda este ano ampliação da utilização do Sistema e_SUS que está aguardando ativação da rede sem fio para instalação de microcomputadores e impressoras nos consultórios médicos e enfermarias do hospital que tornará possível armazenar dados para o prontuário eletrônico dos pacientes.

Necessidade de suporte; suporte a rede; telessuporte; suporte local ➔ A área de informática do HFSE não dispõe de uma infraestrutura básica capaz de dar conta da manutenção dos equipamentos de informática necessários para manter em operação contínua equipamentos interligados em rede, softwares para automação da gestão e da assistência, correio eletrônico, sistemas gerenciadores de banco de dados, programas para uso da tecnologia da Internet, além de uma rede lógica cabeada e sem fio, adequada para o pleno funcionamento da rede que interliga equipamentos e softwares.
Para atender toda essa estrutura se faz necessário a contratação de serviços especializados para atender às áreas de suporte a rede; telessuporte; suporte local.

Funcionalidade do HFSE ➔ O Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE é um órgão público vinculado ao Ministério da Saúde localizado no bairro da Saúde – município do Rio de Janeiro, ocupando um complexo com aproximadamente 107.000m² e sua principal atividade é atendimento de alta complexidade, além de prestar serviços de assistência (prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação), ensino e pesquisa.

Atenciosamente,

Fernando Antônio de Lemos
Serviço de Informática
Coordenador NDAD

22/08/13

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1022

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão Administrativa do HFSE
Fls. 05
Rubrica

Em, 26/08/2013

Ao Ilmo.
Dr. Miguel Cardim Pinto Monteiro
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Ref.: MEMO SERVIÇO DE INFORMÁTICA Nº 150/2013/
SIPAR 33433.011571/2013-61
Ass.: **ABERTURA DE PROCESSO** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em tecnologia da informação com suporte técnico presencial a usuários deste HFSE/MS.

Este Coordenador Administrativo do Hospital FSE, nomeado pela portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas, acusa o recebimento do **MEMO Nº 150/2013** oriundo do **Serviço de Informática** solicitando a contratação de serviços especializados em tecnologia da informação com suporte técnico presencial a usuários, dispostos da seguinte forma: ***1) Serviço de Gerência de suporte técnico; 2)Serviço de supervisão do suporte técnico a rede; 3)Serviço de supervisão do suporte técnico a usuário; 4) Serviço de telessuporte e 5) Serviço de suporte local.*** Ressaltando que o Termo de Referência será confeccionado com base no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico 78/2012, Processo nº 33409,004546/2011-67, do Instituto Nacional de Cardiologia (INC), publicado no sitio do Comprasnet.

Assim sendo, vimos por meio deste instrumento solicitar **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório visando à ***contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação com suporte técnico presencial a usuários deste Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE/MS.***

Prossiga-se à **Direção Geral** para pronunciamento e considerações, retornando-o em seguida para o prosseguimento que couber.

Atenciosamente,

Maria J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 29 / 08 / 13
Rubrica 15:40

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1024



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Gabinete da Direção - HFSE
Fls. 06
Rubrica

Em 03 / 09 / 2013

REF.: **Processo nº 33433-012182/2013-53**
Memorando nº 0697/GABDIR/HFSE/RJ
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuários do HFSE

Autorizo abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuários do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

2. Destarte, encaminhe-se o presente processo a **Coordenação de Administração**, para ciência e providências decorrentes.

Mario José Bueno
Mat. 0.628.568
Diretor Geral do Hospital Federal dos Servidores do Estado
Substituto

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

ESL

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1026

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Divisão de Administração HSE Fls: 04 Rubrica

Em, 20/09/2013

PROCESSO: 33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico
ASSUNTO: Processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, com suporte técnico a usuários do HFSE.

Ciente

2. Em prosseguimento, este Coordenador Administrativo, no uso de suas atribuições, encaminha o presente processo ao **Serviço de Informática** para ciência e feitura do Termo de Referência, com as devidas especificações do objeto, para a pretendida contratação.

Atenciosamente

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1028

EM BRANCO

Hospital Federal
dos Servidores do Estado

Divisão
Administrativa do
HFSE
Fls. 8
Rubrica

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SERVIÇO INFORMATICA, em 02/12/2013.

PROCESSO: 33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico
Assunto: Processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, com suporte técnico a usuários do HFSE.

1. Ciente;
2. Encaminho Termo de Referência, com as devidas especificações do objeto.
3. Segue à Divisão Administrativa.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Lemos
Serviço de Informática
Coordenador NDAD

EM BRANCO

Serviço de Informática
Fls. 9
Rub.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO 3
2 FUNDAMENTAÇÃO 4
2.1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 4
2.2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4
2.3 JUSTIFICATIVA 4
3 DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS 4
3.1 SERVIÇOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA 10
4 MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS 43
4.1 Serviços de Suporte Nível 1 ao usuário final 44
4.2 Serviços Suporte de Nível 2 ao usuário final 46
4.3 Serviços Suporte Nível 3 a infraestrutura de TIC 47
4.4 Avaliação dos Indicadores de Níveis de Serviços 49
5 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS 49
5.1 SOFTWARE DE GESTÃO DO AMBIENTE DE TIC E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO 49
6 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 66
7 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO – RESULTADOS ESPERADOS 66
7.1 Serviços alinhados à estratégia de Gestão de TIC 67
7.2 Visão focada em resultados 67
8 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR 68
8.1 Qualificação Técnica 68
8.2 Elaboração das Propostas 69

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1032

EM BRANCO

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 71
10 OBRIGAÇÕES DO HFSE 71
11 GARANTIA 76
12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 77
13 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 85
13.1 Entregáveis 86
14 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS 87
15 HOMOLOGAÇÃO 87

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1034

EM BRANCO

1 OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes no Termo de Referência deste Edital.

São considerados equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (**TIC**): microcomputadores, monitores, scanners, estabilizadores, nobreaks, impressoras, projetores, webcams e demais acessórios de TIC. Os usuários de TIC são todos os usuários que utilizam a rede de TIC nas Unidades do Hospital Federal dos Servidores do Estado (**HFSE**).

A contratação inclui o fornecimento, pela CONTRATADA, de infraestrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas, software de gerenciamento e operação do Service Desk integrado ao monitoramento de ativos de rede e servidores, e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, de acordo com os requisitos descritos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões técnicos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem garantia de consumo mínimo, na forma de serviços continuados. Os serviços prestados terão sua respectiva qualidade e conformidade aferidas por meio de critérios objetivos, mensurados por meio de indicadores e níveis de serviço estabelecidos, vinculados às fórmulas específicas de cálculo, e pagos pelo quantitativo mensal de serviços efetivamente homologados pelo **HFSE**.

A contratação deverá ser firmada com uma única empresa através de processo seletivo com o critério de menor preço – pregão eletrônico. O lance deverá corresponder ao valor total dos serviços, calculado com base nas estimativas apresentadas no Item 3 deste Termo de Referência.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes serviços:

A) Serviço de Atendimento Técnico de Nível 1 – Service Desk

B) Serviço de Atendimento Técnico de Nível 2 – Field Service

C) Serviço de Suporte Especializado à Infraestrutura

D) Serviço de Gestão Unificada

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1036

EM BRANCO

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Objetivo da Contratação

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço de suporte técnico a usuários e infraestrutura de TIC, incluindo banco de dados e serviço de gestão unificada, de forma integrada, melhorando a qualidade e aumentado a disponibilidade dos serviços de TIC necessários ao **HFSE**.

2.2 Necessidade da contratação

Os usuários do **HFSE** utilizam os recursos de TIC para execução das atividades finalísticas (assistência médico-hospitalar prestada direta e gratuitamente aos pacientes, no âmbito do SUS) e atividades meio (administrativo). O atendimento e suporte técnico tempestivo aos usuários de soluções de TIC, bem como a manutenção dos equipamentos de informática são atividades essenciais para a continuidade das atividades institucionais.

A presente contratação visa assegurar a continuidade da operação, visto que a sua paralisação ou interrupção ocasionará um colapso no sistema de informações estratégicas e gerenciais do **HFSE** e consequentemente, impactando negativamente a prestação dos serviços de assistência médico-hospitalar a seus pacientes.

Amparado no Art. 10, do Decreto-Lei 200/67, e tendo como objetivo concentrar esforços na gestão, bem como desobrigar-se da realização de tarefas executivas, a solução mais adequada é a contratação de serviços objeto deste Termo de Referência.

2.3 Justificativa

O Hospital Federal dos Servidores do Estado, instituição federal do Ministério da Saúde é unidade de assistência à saúde com perfil de atendimento de pacientes com patologias de alta complexidade, tendo estrutura predial com múltiplos pavilhões, somando aproximadamente 107.000 metros quadrados de área. Neste contexto temos a necessidade de manter sistema de Tecnologia de Informação de alta complexidade que contemple as ações na área assistencial e administrativa, capazes de garantir a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da unidade, e consequentemente a oferta de serviços a população através do Sistema Único de saúde, integrado a rede local e regional de nossa cidade.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1038

EM BRANCO

que contemple as ações na área assistencial e administrativa, capazes de garantir a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da unidade, e consequentemente a oferta de serviços a população através do Sistema Único de saúde, integrado a rede local e regional de nossa cidade.

Com este intuito, em junho de 2009 teve inicio o projeto de Reestruturação da Rede Hospitalar Federal no Rio de Janeiro. Este projeto tem por objetivo reestruturar a gestão dos seis hospitais federais que compõe a rede (Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Geral de Bonsucesso, Hospital do Andaraí, Hospital da Lagoa, Hospital Cardoso Fontes e Hospital de Ipanema) em diversos eixos: **Tecnologia da Informação, Logística e Gestão de Materiais, Planejamento em Saúde/Assistência Hospitalar, Gestão do Trabalho e Recursos Humanos, Gestão Hospitalar/Serviços em Saúde e Gestão Econômico-Financeira/Custos.**

a) Segurança da Informação

Estágio atual das atividades rotineiras do hospital:

Acesso à rede

Para que um usuário tenha acesso a rede ou a um dos sistemas do hospital é necessária autorização da chefia mediante o envio de um memorando ou preenchimento da ficha de cadastro de usuário na rede que é fornecida na secretaria do Serviço de Informática. Todos os usuários por padrão têm acesso ao e-mail do hospital e a Internet. Estes recursos só não são atendidos se a chefia pedir para retirá-los mediante memorando. Periodicamente é feito um levantamento dos usuários que estão sem acessar a rede a mais de três meses e estes são excluídos do sistema.

Banco de Dados

A rotina de backup dos bancos de dados é feita pela administração da rede e o agendamento do horário de execução feito segundo definição da equipe de desenvolvimento. A administração verifica diariamente se os backups estão sendo gerados regularmente.

Backup da Rede

O backup é feito diariamente de segunda a sexta (*backups diferenciais)* com os dados gravados nos dias posteriores ao *backup completo* realizado a cada fim de semana alternado, contemplando servidores de aplicação, servidores de dados com as pastas dos usuários, e servidores de banco de dados.

b) Desenvolvimento e produção de sistemas;

QUADRO DE SW APLICATIVOS EM USO NO HFSE – Outubro 2013

Sigla Sistema	Nome Sistema ou Módulo	Objetivo do Sistema	Setor Usuário	Fase Sistema
SIGMA	Gerenciamento de Risco	O módulo gerencia a vida dos equipamentos médicos, sendo integrado com o Serviço de Patrimônio e Engenharia	Gerencia de Risco	Produção

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1040

EM BRANCO

Serviço de Informática
Fls. 14
Rub. _____

Sigla Sistema	Nome Sistema ou Módulo	Objetivo do Sistema	Setor Usuário	Fase Sistema
SIGMA	Controle de Bens Consignados	O módulo controla a entrada e saída de bens de terceiros, bens consignados através de contratos. Sendo integrado com o Serviço de Contratos, Engenharia e Gerencia de Risco.	Patrimônio	Produção
SIGMA	Sistema de Controle de Ordens de Serviço da Engenharia	Sistema Responsável pela gestão e controle dos atendimentos técnicos ("OS"), das empresas terceirizadas subordinadas ao Serviço de Engenharia, bem como serviços prestados pelos funcionários do quadro relacionados ao mesmo	Engenharia	Produção
SCOSCPD	Sistema de Controle de Ordens de Serviço de TI	Sistema Responsável pela gestão e controle dos atendimentos técnicos ("OS"), realizados pela equipe da empresa terceirizada subordinada ao Serviço de Informática.	Informática	Produção
SIGMA	Anatomia Patológica	O módulo da anatomia patológica veio informatizar e controlar os pedidos de exames patológicos, mantendo os laudos dos exames macroscópicos e microscópicos das peças cirúrgicas analisadas.	Anatomia Patológica	Produção
SIGMA	FILA CIRÚRGICA	O módulo registra, por Clinica Cirúrgica os pacientes que necessitam cirurgia, permitindo a gestão das filas e melhor utilização dos Centros Cirúrgicos.	Clinicas Cirúrgicas	Produção
SIGMA	BANCO DE SANGUE	Permite controlar e manter todo histórico dos exames realizados.	Banco de Sangue	Produção

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1042

EM BRANCO

Sigla Sistema	Nome Sistema ou Módulo	Objetivo do Sistema	Setor Usuário	Fase Sistema
SIGMA	UROLOGIA	Permite controlar e manter todo histórico do paciente da Urologia, facilitando assim o tratamento e a avaliação da evolução do quadro de saúde do mesmo.	Urologia	Produção
SIGMA	CONTROLE DE ACESSO	Permite organizar e controlar acesso dos visitantes do HFSE	Hotelaria	Desenvolvimento
SIGMA	ADMINISTRATIVO	Permite organizar e controlar acesso dos usuários dos diversos módulos do Sistema SIGMA	Equipe de Desenvolvimento de TI	Produção
INTRANET	EXAMES LABORATORIAIS DE EMERGÊNCIA	Permite, através da Intranet do hospital, sejam solicitados exames diretamente ao Laboratório Central e disponibilizados online, os resultados.	Unidades de terapia Intensiva e Laboratório	Produção
INTRANET	MAPA CIRÚRGICO	Permite, através da Intranet do hospital, seja visualizado diariamente a programação das cirurgias para o dia seguinte. O paciente deve pertencer a uma das filas de Clinicas Cirúrgicas.	Clinicas Cirúrgicas e Centros Cirúrgicos	Produção

Desde o ano de 2009 está em uso no HFSE o Sistema de Gestão Hospitalar HOSPUB do DATASUS – Departamento de Informática do SUS, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

No início do ano 2012 começou a ser implantado o Sistema e_SUS Hospitalar, estando em funcionamento atualmente nos seguintes setores: Serviço de Internação e Alta; Setor de Identificação e Registro; Serviço de Farmácia; Serviço de Almoxarifado; Plantão Interno - com as funcionalidades diretamente relacionadas a estes setores – e em todo hospital nas funcionalidades de Pedido de Material de Escritório e Pedido de Material Médico-hospitalar.

c) Contratação e gestão de bens e serviços de TI

A partir de 13/12/2010 foram feitas contratações de serviços de TI em conformidade com as recomendações contidas nas IN/SLTI/MPOG Nº02/08 DE 30 de abril de 2008 com as alterações introduzidas pela IN/SLTI/MPOG 03/2009 e IN/SLTI/ MPOG N º 04/2009. A contratação dos serviços pelo HFSE ocorreu

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1044

EM BRANCO

devido à necessidade de garantir a continuidade dos serviços de TI, pois a sua descon uma perda muito grande na capacidade do hospital de atender adequadament procuram a unidade em busca de resolver seus problemas de saúde.

Quanto à contratação de bens de TI, as grandes contratações foram ou serão realizadas a partir de determinação da Secretaria Executiva do MS, pela própria Secretaria Executiva ou através do DGH e do DATASUS para atender aos projetos: Aquisição de SOLUÇÃO DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR INTEGRADA AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DE PACIENTE (HIS - TOTVS); Aquisição de Servidores para instalação dos sistemas informatizados; Aquisição de Estações de Trabalho e Serviços de Impressão; Adequação da Rede Elétrica e Lógica para a informatização; Instalação de Rede Informatizada sem Fio visando à necessidade de acesso por dispositivos móveis.

O HFSE contrata a aquisição de suprimentos de consumo para abastecer os equipamentos instalados no hospital, ou de pequenos ativos de rede para atender às demandas urgentes da unidade que garantam a continuidade dos serviços de TI.

INFRAESTRUTURA DE TI (PARQUE DE EQUIPAMENTOS)→ Existe um complexo de Sala Segura composta de: Sala Cofre, Sala de Nobreaks e Sala de Monitoramento para assegurar a continuidade dos serviços de informática por 24 horas durante todos os dias da semana (regime de 24x7).

Na Sala Cofre estão instalados 14 (quatorze) computadores servidores, onde estão virtualizados 20 servidores, para prover serviços de Banco de Dados, Aplicações, Internet, Intranet, Correio Eletrônico, Rede Sem Fio, etc., além de equipamentos de monitoramento de condições de temperatura e umidade para, se for o caso, acionar equipamentos de proteção às ameaças.

O parque de equipamentos do hospital é composto por cerca de 5 mil itens (entre microcomputadores, monitores de vídeo, mouses, teclados, leitores de código de barras e impressoras) sendo 3000 instalados e 2000 por instalar em rede cabeada e sem fio.

Infraestrutura da TI; Sistemas Governamentais; Sistemas de Gestão Clinica e Administrativa; e_SUS →O parque tecnológico atual é constituído por cerca de: 1200 (um mil e duzentos) desktops; 500 (quinhentas) impressoras; 42 (quarenta e dois) switches.

Ao Serviço de Informática cabe prover suporte tecnológico dando qualidade e presteza às atividades desenvolvidas pelos setores do HFSE que utilizam a Internet para: atender paciente externo no Ambulatório através da Central de Regulação; concessão/consulta ao Cartão Nacional de Saúde para cadastro/atendimento de paciente; confirmar código de procedimento/CID através do **SigTap e CNES** no processo de internação de pacientes; cadastrar/consultar dados de funcionários através do **SIAPE e SIARH**; executar operações de movimentação de bens patrimoniais através do **SIPAT**; executar operações de pesquisas médicas e científicas; executar operações de pesquisa à mídia eletrônica e Imprensa Nacional;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1046

EM BRANCO

executar operações de Pregão Eletrônico no **ComprasNet**; executar operações financeiras no **SIAFI**; entre outras.

Através da rede lógica cabeada e/ou sem fio dar condições operacionais aos Sistemas de Gestão Clinica e Administrativa **(HOSPUB e e_SUS),** do Ministério da Saúde, instalados no HFSE, além de software específico **(SIGMA)** desenvolvido pela equipe do hospital para setores ou atividades não atendidas pelos sistemas governamentais.

Com toda essa estrutura, para atender seus objetivos institucionais, o HFSE necessita de um ambiente de tecnologia da informação que dê suporte às suas diversas áreas assistenciais e administrativas. Identificamos diversas demandas prioritárias, mas com inviabilidade de execução, por não dispormos de profissionais com o conhecimento técnico necessário em seu quadro próprio.

Ampliação do sistema em abrangência técnica e desenvolvimento; e_SUS → Está prevista para iniciar ainda este ano ampliação da utilização do Sistema e_SUS que está aguardando ativação da rede sem fio para instalação de microcomputadores e impressoras nos consultórios médicos e enfermarias do hospital que tornará possível armazenar dados para o prontuário eletrônico dos pacientes.

Projeto RUTE →a partir de Acordo de Cooperação Técnica com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa-RNP o HFSE se integrou ao projeto Rede Universitária de Telemedicina-RUTE, com propósito de, utilizando uma rede de anéis de fibra ótica, compartilhar conhecimento e experiências na área de saúde com hospitais e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Necessidade de suporte; suporte a rede; telessuporte; suporte local →A área de informática do HFSE não dispõe de uma infraestrutura básica capaz de dar conta da manutenção dos equipamentos de informática necessários para manter em operação contínua equipamentos interligados em rede, softwares para automação da gestão e da assistência, correio eletrônico, sistemas gerenciadores de banco de dados, programas para uso da tecnologia da Internet, além de uma rede lógica cabeada e sem fio, adequada para o pleno funcionamento da rede que interliga equipamentos e softwares.

Para atender toda essa estrutura se faz necessário a contratação de serviços especializados para atender às áreas de suporte a rede; telessuporte; suporte local.

Funcionalidade do HFSE →O Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE é um órgão público vinculado ao Ministério da Saúde localizado no bairro da Saúde – município do Rio de Janeiro, ocupando um complexo com aproximadamente 107.000m² e sua principal atividade é atendimento de alta complexidade, além de prestar serviços de assistência (prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação), ensino e pesquisa.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1048

EM BRANCO

Diante do exposto fica claro que toda esta estrutura, responsável por oferecer ferramentas adequadas e de qualidade para a gestão administrativa da assistência a saúde não se efetivará se não houver estrutura de serviço compatível com esta complexidade apontada neste documento. Visando a resolução desta situação, faz-se a proposta de contratação de empresa de prestação serviço de suporte técnico ao usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e bancos de dados e serviço de gestão unificada, como descrito neste termo de referencia.

3 DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

3.1 Serviços que integram este Termo de referência

Todos os serviços a serem contratados devem seguir as disciplinas e práticas preconizadas pela ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), que é o modelo de referência para gerenciamento de processos de tecnologia da informação reconhecido e aceito mundialmente.

Os serviços executados no escopo desta contratação devem obedecer às normas, procedimentos e técnicas adotadas pelo **HFSE**,através de um conjunto de processos, funções e atividades técnicas, complementares e integrados entre si.

Buscar-se-á, com o objetivo de alinhar o conhecimento referente às definições e terminologias ITIL utilizadas neste documento e das atividades técnicas da área de TIC do **HFSE**, fornecer o detalhamento dos serviços a serem contratados.

Disciplinas a serem utilizadas pela CONTRATADA na prestação do serviço ao **HFSE** para o objeto deste termo de referência:

a) Gerenciamento de Eventos
b) Gerenciamento de Incidentes
c) Gerenciamento de Requisições
d) Gerenciamento de Problemas
e) Gerenciamento de Mudanças
f) Gerenciamento da Configuração
g) Gerenciamento de Níveis de Serviço

A empresa licitante deverá estar apta a iniciar os serviços constantes neste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1050

EM BRANCO

3.1.1 Serviço de Atendimento Técnico de Nível 1 – Service Desk

a) Descrição da solução

Compreendem as atividades de atendimento nível 1 aos usuários do **HFSE** através de telefonee portal WEB para a prestação de informações, esclarecimentos sobre a utilização e configuração de equipamentos, sistemas e aplicativos, bem como para o suporte através de intervenções diretas nos equipamentos, pela rede corporativa, utilizando ferramentas de acesso remoto.

O tratamento de todas as solicitações e notificações automáticas deverá ser realizado através de sistema de gestão de chamados, mediante interface web acessível remotamente aos membros de todos os níveis de suporte, bem como ao corpo gerencial do **HFSE**.

Para acesso remoto as estações de trabalho dos usuários finais, as posições de atendimento nível 1 deverão estar equipadas com software de controle remoto, que deverá ter a capacidade de identificação do funcionário da CONTRATADA através de autenticação de acesso, bem como deverá solicitar autorização prévia do usuário final, evitando, quando for o caso, a necessidade de deslocamento presencial dos técnicos de suporte nível 2 a estação.

Os chamados atendidos deverão ser fechados com o registro detalhado da solução adotada, indicação do script utilizado, indicação do item de configuração afetado e demais informações necessárias à geração das estatísticas de atendimento especificadas. Os chamados só poderão ser fechados com a anuência do usuário final ou de responsável pelo serviço no âmbito do **HFSE**. À confirmação do atendimento e aceitação do usuário em relação ao serviço deverá ser feita de forma automática pela ferramenta de gestão de chamados.

As atividades do Atendimento de Nível 1 são:

- Esclarecer dúvidas e fornecer orientação e suporte remoto nos sistemas operacionais, softwares básicos e sistemas de informação, além de suporte a microcomputadores, notebooks e impressoras, conforme especificados no item 2 do ANEXO II deste documento;
- Analisar e reparardiscrepâncias detectadas nas configurações de equipamentos durante o processo de atendimento;
- Apoiar os usuários na utilização de browsers de Internet, gerenciadores de e-mail e Intranet;
- Informar, sugerir e orientar quanto ao uso de funcionalidades e facilidades disponíveis nos softwares básicos, sistemas de informação, equipamentos e serviços de informática;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1052

EM BRANCO

- Esclarecer e informar aos profissionais de suporte nível 2quanto aos chamados, resoluções de problemas e falhas e necessidades de priorização;

- Acessar remotamente as estações de trabalho dos usuários, mediante autorização, para resolução de incidentes, configurações, instalações e remoções de aplicativos e atualizações de softwares básicos e sistemas de informação;

- Atualizar as informações cadastrais dos usuários nos sistemas de gerenciamento de chamados, quando detectada a necessidade;

- Descrever todos os passos realizados durante o atendimento no sistema de gerenciamento de chamados e orientar as equipes de Atendimento Nível 2 e Nível 3;

- Abrir, registrar e encaminhar ordens de serviços para atendimento de Nível 2 e Nível 3 quando a resolução não seja elegível de Nível 1;

- Receber, registrar e encaminhar solicitações e sugestões de usuários quanto a adaptações e melhorias evolutivas dos sistemas de informação;

- Registrar todos os chamados e contatos com usuários nos sistemas de gerenciamento de chamados, com os atributos necessários à geração dos relatórios/consultas gerenciais e operacionais especificados sobre os tipos de atendimentos, falhas e suas causas, perfis e principais necessidades por usuários;

- Retornar chamadas e solicitações de usuários para esclarecimentos, orientações e informações não disponibilizadas no primeiro contato;

- Verificar junto aos usuários o pleno atendimento de suas demandas quando do fechamento dos chamados;

- Acionar as equipes de Níveis 2 e 3 quando necessário o repasse de informações adicionais;

- Caso seja identificado que a resolução de incidentes somente é possível através de manutenção de sistemas de terceiros utilizados pelo **HFSE**, encaminhar os chamados a empresa responsável pela manutenção/desenvolvimento dos sistemas. O nível 1será responsável por acompanhar os prazos de atendimento e das soluções apresentadas até o encerramento do chamado. As equipes do **HFSE** envolvidas no atendimento devem ser informadas quando a empresa terceiras de manutenção/desenvolvimento for acionada, bem como deverão ser escaladas em caso de não cumprimentos de metas de serviços estabelecidas para as mesmas;

- Caso seja identificado que a resolução de incidentes somente é possível através de substituição ou manutenção de ativos de rede (hubs, switches e roteadores), encaminhar os chamados a empresa responsável pela manutenção dos equipamentos de redes do **HFSE** ou fabricante. O nível 1 deverá acompanhar os prazos de atendimento até o encerramento

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1054

EM BRANCO

do chamado. As equipes de rede e telefonia do **HFSE** devem ser informadas quando a empresa de manutenção de redes for acionada;

- Realizar pesquisa periodica junto aos usuários de informática para aferir o índice de satisfação em relação aos serviços;

- Acionar e gerenciar níveis de serviços de outras empresas terceirizadas da área de TIC do **HFSE** (manutenção de redes e telefonia, telecomunicações, garantias, etc.).

b) Do processo operacional e tecnologia de apoio

Para execução das atividades acima descritas dentro dos padrões esperados pelo **HFSE**, a CONTRATADA deverá implementar os processos de gerenciamento de Incidentes, Requisições e Problemas em primeiro nível. Garantindo ao usuário de TIC do Hospital, a centralização de suas demandas.

A equipe da CONTRATADA deverá estar apta a atender as demandas através da central telefônica, sistema web de suporte com chat, disponibilizados para os usuários de TI do Hospital, tal sistema deverá:

- Possuir categorização diferenciada para Incidentes e Requisições;
- Priorizar de forma diferenciada conforme com o serviço de TI, localidade ou ativo;
- Customizar os campos, permitindo atender aos requisitos específicos do Hospital;
- Estar disponível em plataforma web, tanto utilização quanto administração;
- Criação de grupos de suporte diferenciados e com visualização e acesso personalizados;
- Permitir a inclusão de detalhamento técnico personalizado ou pré-definido;
- Possuir uma base de conhecimento onde serão registradas soluções para os problemas e erros conhecidos, possibilitando relacionar os problemas e suas respectivas soluções a mudanças e a incidentes específicos;
- Suportar consulta rápida, por palavras-chave, das informações que se encontram na base de conhecimento e possibilitar a navegação na hierarquia de tópicos ou assuntos;
- Possibilitar, a usuários administrativos, ou outros usuários da FERRAMENTA, com nível de autorização suficiente, o gerenciamento (inclusão, alteração, consulta e exclusão) das informações armazenadas na base de conhecimento;
- Possuir interação remota, mediante troca de mensagens (chat) entre técnicos e clientes usuários, via web, reduzindo interação via telefone, e-mail e visitas locais;
- Possuir tarefas pré-definidas, capazes de recuperar informações das estações de clientes e disparar correções de problemas;
- Permitir a customização de novas tarefas, capazes de recuperar informações das estações de clientes e disparar correções de problemas;
- Permitir acesso a arquivos existentes na estação de trabalho de clientes usuários, respeitando a política de segurança configurada;
- Permitir aos técnicos copiar arquivos das estações dos clientes usuários, respeitando a política de segurança configurada;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1056

EM BRANCO

- Possibilitar o envio de links, que automaticamente direcionem o cliente usuário a uma URL pré-definida que o auxiliará na resolução de seu problema;
- Garantir que os dados trafegados entre o analista e o usuário final sejam criptografados;
- Permitir a criação de níveis de acesso diferenciado aos módulos de Mudanças e Inventário;
- Acesso ao sistema de monitoramento de eventos, para garantir que todos os eventos que impactem o fornecimento dos serviços dentro dos níveis acordados, possam ser rapidamente informados aos usuários dos mesmos, evitando assim picos de acionamento deste nível devido a interrupções na infraestrutura que tem sua análise em andamento pelos demais níveis;
- Permitir a personalização das mensagens de notificação enviadas automaticamente pelo sistema;
- Permitir o direcionamento dos atendimentos para os demais níveis de suporte da CONTRATADA ou do **HFSE**, mantendo o controle e acompanhamento pela equipe de Suporte de Nível 1;

c) Da Infraestrutura

O HFSE disponibilizará em ambiente interno instalações para a acomodação do Serviço de Suporte Nível 1, atendimento telefônico através de um número do tipo ramal telefônico, e uma linha direta, microcomputadores, impressora, e tomadas elétricas estabilizadas para até 05 (cinco) posições de atendimento simultâneas.

O HFSE providenciará os Head Sets, central telefônica e mobiliário aderente a NR17 para até 05 (cinco) posições de atendimento para execução dos serviços de Suporte Nível 1 ao Usuário final, alocados em suas instalações.

d) Perfis profissionais para execução dos serviços

Para a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá utilizar profissionais que atendam a requisitos de qualificação mínima e experiência profissional, indicados neste item.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um *Ticket Manager* para os técnicos de Nível 1, de forma a garantir a qualidade da informação armazenada através da ferramenta de registro de eventos, bem como assegurar que a mudança para o Nível 2 de atendimento ocorra tão somente nos casos que não possam ser resolvidos no primeiro nível.

A CONTRATADA deverá comprovar as qualificações técnicas de cada profissional, inclusive nos casos de substituição, num prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis referente aos cursos e 120

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1058

EM BRANCO

(cento e vinte) dias referentes às certificações, a partir da data da alocação do profissional no **HFSE**.

i. ***Atendimento de Nível 1*** *- Ticket Manager*

Formação e experiência profissional

- Nível médio;
- Experiência mínima de 02 (dois) ano na preparação e supervisão de equipes de atendimento Nível 1

Cursos

- OTRS (Open-source Ticket Request System);
- ITIL (Information Technology Infrastructure Library);

Conhecimentos

- Conhecimento da ferramenta OTRS, preferencialmente em ambiente hospitalar;
- Conhecimentos avançados em MS Excel, Word e Power Point 2003 ou posterior;
- Microcomputadores e periféricos;
- MS Office 2003 e posteriores;
- MS Windows XP e posteriores.

ii. ***Atendimento de Nível 1*** *- Técnicos*

Formação e experiência profissional

- Nível médio completo;
- Experiência mínima de 01 (um) ano no atendimento de Nível 1;
- Desejável conhecimento em Sistema de Gestão Hospitalar;

Cursos

- Montagem e Manutenção de Microcomputadores
- ITIL

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1060

EM BRANCO

Conhecimentos

- Microcomputadores e periféricos
- MS Office 2003 e posteriores
- MS Windows XP e posteriores

e) Disponibilidade e Execução dos Serviços

Os serviços Suporte Nível 1 ao usuário final terão como base as dependências do **HFSE** em Laranjeiras, conforme descrito no Item 07, deste documento. Os serviços deverão estar disponíveis de segunda-feira a sexta-feira das 07 horas às 19 horas, exceto em feriados nacionais, observando a seguinte disposição:

- No período de 07:00h às 16:00h contendo no mínimo 02 (dois)profissionais ininterruptamente, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 11:00h às 19:00h contendo no mínimo 02 (dois)profissionais ininterruptamente, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 8:00h às 17:00h contendo o profissional Ticket Manager, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada.

A CONTRATADA deverá disponibilizar crachás para os técnicos de Nível 1, de forma a garantir a identificação dos seus funcionários que prestarão os serviços nas instalações do **HFSE**.

3.1.2 Serviço de Atendimento Técnico de Nível 2 – Field Service

a) Descrição da solução

Entende-se por serviço de suporte Nível 2, como a execução do atendimento presencial, ou seja, fisicamente na estação de trabalho dos usuários do **HFSE** com o objetivo de obter a resolução definitiva de uma falha ou incidente. Quando não for possível realizar este trabalho no setor do usuário, o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser removidos para as instalações do Serviço de Informática do HFSE.

O suporte de nível 2 é composto além da equipe especializada de atendimento local ou presencial, de ferramentas especificas de inventário de hardware e software, administração de patches e/outras ferramentas de diagnóstico de falhas ou inconsistências de software, fornecidos pelos fabricantes de sistema operacional e aplicações do **HFSE**. Além disso, é responsável pelo serviço de substituição de peças, partes e componentes de hardware, em garantia ou adquiridos pela área de compras do **HFSE**, com o objetivo de restaurar a operação normal dos usuários.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1062

EM BRANCO

Os serviços de suporte nível 2 compreendem o atendimento a todos os incidentes e problemas que não puderam ser solucionados no Nível 1 de atendimento (remoto ou telefônico),bem como as requisições de serviço que demandam a presença física de um técnico nas dependências do usuário. Este serviço também é responsável pelo controle e gerenciamento técnico da solução de inventário e distribuição de patches de sistema operacional ou aplicações de escritório, garantindo que todo o parque computacional do **HFSE** esteja coberto pela solução, de acordo com as recomendações e políticas da área de TIC do **HFSE**.

A CONTRATADA é a responsável pela manutenção de hardware das estações de trabalho do **HFSE** limitando-se a identificação do defeito e substituição de peças defeituosas (substituição parcial ou total de Microcomputadores) fora da garantia. Para tal a CONTRATADA deverá estimar nos custos do contrato para prestação deste serviço o custo com reposição de peças que contemplem até 5% (cinco por cento) do total do faturamento do mês anterior, considerando o parque de Microcomputadores, conforme especificado no item 2 do ANEXO II, deste documento.

A CONTRATADA deve garantir que as peças fornecidas para atender os serviços de manutenção serão novas, e que não são re-manufaturadas, recondicionadas ou submetidas a qualquer processo de reutilização de componentes, no todo ou em parte, e com capacidade igual ou superior a que se encontrar instalada no equipamento atendido. As peças fornecidas tornar-se-ão de propriedade do **HFSE** ao término do Contrato.

Todas as peças defeituosas substituídas deverão ser devolvidas ao **HFSE**, junto ao relatório do atendimento técnico, que deverá contar, no mínimo:

- Número do atendimento registrado na ferramenta de gestão de chamados.
- Nome do usuário do equipamento.
- Número do Patrimônio do equipamento (tombamento).
- Descrição detalhada do defeito/motivo da substituição.
- Relação das peças substituídas.
- Número de série das peças instaladas, quando couber.

Os tipos e modelos de equipamentos, os softwares básicos e sistemas de informação do **HFSE** estão descritos no item 2 do ANEXO II . A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar capacitada a prestar serviços de suporte de hardware/software e manutenção das estações de trabalho (computadores, monitores, impressoras e notebooks, etc.) relacionadas no item 2 do ANEXO II, deste documento.

A CONTRATADA será responsável pela execução de serviços de reparo de infraestrutura de redes que consiste em: reparo de tomadas para rede RJ45 fêmea, recrimpagem de conectores, troca de linecord (compreendendo uma distância inferior a 05 (cinco) metros), substituição de tomadas para rede RJ45 fêmea e teste com equipamento especifico para este fim.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1064

EM BRANCO

A CONTRATADA deve considerar todos os componentes (caixas, tomadas, cabos e conectores), necessários à realização das atividades.

Os serviços de reparo de ponto de rede e todos os componentes de hardware utilizados, que incluem conectores, patch panel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B, 569-A e NBR14565 para Categoria 6.

Todas as solicitações de reparo de infraestrutura básica, quando identificada a necessidade de componentes deverão ser pré-aprovadas pela equipe de Gestão do **HFSE**.

Todos os itens de cabeamento defeituosos substituídos deverão ser devolvidos ao **HFSE**, junto ao relatório do atendimento técnico, que deverá contar, no mínimo:

- Número do atendimento registrado na ferramenta de gestão de chamados.
- Nome do usuário do equipamento.
- Descrição detalhada do defeito/motivo da substituição.
- Relação das peças substituídas.

A CONTRATADA deverá registrar todos os serviços no sistema de gestão de chamados e apresentar o resumo mensal, informando o número do registro para verificação dos dados de execução, caso o **HFSE** julgue necessário.

Durante o atendimento, a equipe de Atendimento de Nível 2 poderá detectar que a resolução depende da intervenção das equipes técnicas do **HFSE** ou de seus prestadores de serviço (como em casos de necessidade de intervenção em equipamentos cobertos por garantia, troca de insumos de plotters e impressoras e necessidade de manutenção em impressoras, hubs, switches, modems, roteadores etc.), situação nas quais eles deverão encaminhar os chamados aos responsáveis. O Nível 1 ficará responsável por acompanhar o andamento da resolução e registrar no sistema de gestão de chamados as observações necessárias, de forma a informar os usuários quando do questionamento sobre a situação dos atendimentos até o encerramento do chamado.

Todos os incidentes ou requisições de serviços encaminhados e finalizados no Nível 2 serão retornados ao Nível 1, que realizará a confirmação do atendimento junto ao usuário. Apenas após o aceite, poderá este nível encerrar a demanda, que deverá ter sua solução alimentada na base de conhecimento pela equipe solucionadora (Nível 2), quando cabível, de forma a permitir a absorção do conhecimento necessário, não sendo necessário um posterior encaminhamento quando da ocorrência de incidentes semelhantes.

As atividades do Atendimento de Nível 2 são:

- Realizar o atendimento presencial a todos os usuários que não tiveram suas solicitações atendidas pela equipe de Nível 1;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1066

EM BRANCO

- Manutenção corretiva de estações de trabalho envolvendo substituição e remanejamentos de peças, módulos e equipamentos;
- Instalar, atualizar e configurar sistemas operacionais, softwares básicos, sistemas de informação e bancos de dados (cliente SQL) em estações de trabalho;
- Atualizar banco de soluções e scripts com base nos procedimentos de resolução de incidentes adotados;
- Realizar a movimentação de estações de trabalho conforme solicitações de mudança, promovendo a atualização da localização no sistema de Gestão de Chamados;
- Encaminhar equipamentos para as assistências técnicas quando necessário, gerenciando os prazos de retorno e notificando os responsáveis;
- Repassar orientações para as equipes de atendimento e supervisão;
- Registrar as ações, consultas ou respostas para os atendimentos tratados;
- Esclarecer dúvidas quanto ao uso de banco de dados, sistemas operacionais, softwares básicos e sistemas de informação utilizados pelo **HFSE**;
- Ao término de cada atendimento, utilizando o próprio equipamento do atendimento, efetuar no software de gestão de chamado o registro do tempo gasto no atendimento e a descrição resumida das providências adotadas e informações prestadas ao usuário;
- Remover equipamentos para laboratório e instalar equipamentos de backup com características semelhantes aos equipamentos retirados quando da necessidade de intervenções de maior duração. Os equipamentos de backup serão fornecidos pelo **HFSE**;
- Acionar as empresas prestadoras de serviços de manutenção de equipamentos cobertos por garantia, quando detectada a necessidade de intervenção nestas máquinas, ficando responsável pelo acompanhamento e notificação de prazos.

b) Do processo operacional e tecnologia de apoio

Para execução das atividades acima descritas dentro dos padrões esperados pelo **HFSE**, a CONTRATADA deverá implementar os processos de gerenciamento de Incidentes, Requisições, Problemas e Gestão de inventário em segundo nível. Garantindo ao usuário de TIC do Hospital, continuidade no atendimento de suas demandas, quando estas não puderem ser finalizadas pelo Suporte de Nível 1.

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de apoio que devem:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1068

EM BRANCO

- Possuir integração entre os sistemas de inventário de hardware e sistemas de chamados;
- Permitir associar ao chamado o ativo relacionado ao atendimento;
- Customizar os campos, permitindo atender aos requisitos específicos do Hospital;
- Permitir a inclusão de detalhamento técnico personalizado ou pré-definido;
- Possuir mecanismo de "discovery contínuo" que permite identificar os equipamentos (estações de trabalho e notebooks) conectados à rede e que não possuem os plug-ins de agente da solução (inventário, controle remoto e distribuição de softwares) instalados;
- Possibilitar a definição e implementação de políticas de distribuição de agentes para os equipamentos identificados como sendo "não gerenciados" pelo mecanismo de "discovery contínuo";
- Permitir a criação de grupos estáticos e/ou dinâmicos de equipamentos gerenciados, sendo que os grupos dinâmicos serão baseados em resultados de pesquisas previamente definidas e seu conteúdo mantido de forma automática (inclusão e exclusão de equipamentos participantes do grupo) - e os grupos estáticos terão seu conteúdo mantido manualmente pelo administrador da solução;
- Prover o inventário das informações de hardware de estações de trabalho e servidores tais como: processador(es), memória, placa mãe, interface(s) de rede, protocolos de rede, System BIOS, System Slots, portas de I/O, Devices, Discos (físicos e lógicos), file systems, recursos do sistema operacional, settings de região, controladoras (IDE, SCSI, USB, Floppy) e outros, além de permitir a coleta e inserção de dados de inventário a partir do uso de arquivos do tipo MIF (Management Information File), e também acessar e coletar informações em Registry (Windows);
- Possibilitar a coleta, em plataforma Windows, dos serviços existentes e as informações associadas a estes (Status, descrição, etc);
- Possibilitar a coleta, em plataforma Windows, das informações sobre usuários e grupos de usuários definidos nos equipamentos inventariados;
- Possuir a capacidade de, a partir de regra criada (política de gerenciamento baseada em informações inventariadas), executar abertura de chamados/incidentes/requisições no sistema de Gestão de Chamados;
- Permitir configurar o nível de detalhamento das informações a serem coletadas pelo agente de inventário;
- Permitir a diferenciação entre aplicações e suítes de aplicações;
- Permitir a categorização dos softwares;
- Possibilitar a obtenção de imagem da estrutura de diretórios, até o nome do arquivo e seus dados (timestamp, tamanho e atributos);
- Permitir a identificação da existência de arquivos com extensões específicas (por exemplo: todos os arquivos com extensões MP3, AVI e MPEG);
- Possuir funcionalidade de catálogo de softwares, onde o administrador disponibiliza relação de aplicativos para os quais o próprio usuário pode demandar a tarefa de instalação;
- Permitir a definição de múltiplos catálogos de software - sendo possível criar, por exemplo, um catálogo global (válido para todo o Hospital), e mais catálogos específicos para áreas ou grupos;
- Possibilitar o agendamento da distribuição e da instalação de pacotes de softwares;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1070

EM BRANCO

- Possuir mecanismo que possibilita o controle da largura de banda utilizada nas distribuições de pacotes de software;
- Permitir ligar e desligar automaticamente os PCs por todo o **HFSE**, independentemente da localidade;
- Assinalar automaticamente as configurações de energia a cada PC individualmente ou a grupos de equipamentos de perfil similar;
- Prover informações para a definição das configurações ótimas de energia de cada PC;
- Permitir a migração das configurações de sistema operacional e aplicações, definições de rede e de impressoras, arquivos de dados e pastas, listas de endereços de e-mail e preferências, para sistemas operacionais Windows;
- Prover mecanismo para auxílio à migração de perfis de usuários em situações de atualização de hardware, substituição de equipamento, atualizações de sistema operacional;
- Permitir a migração do perfil e dos dados do usuário de um equipamento para outro em tempo real, através de conexão de rede;
- Permitir definir quais perfis de usuários de um determinado equipamento deverão ser migrados durante uma transferência entre equipamentos;
- Possibilitar que a senha do usuário seja mantida durante a entrega do perfil a um novo equipamento.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1072

EM BRANCO

c) Da Infraestrutura

O **HFSE** disponibilizará em ambiente interno instalações para a acomodação do Serviço de Suporte Nível 2, atendimento telefônico através de um número do tipo ramal telefônico, e linha telefônica direta, microcomputadores, impressora, tomadas elétricas estabilizadas, mesas e cadeiras para até 06 (seis) posições de atendimento.

Para cada um dos técnicos de Atendimento Nível 2 deverá ser fornecido:

- 01 (um) HD externo USB 3 1/2" (sem fonte externa) com capacidade mínima de 500 GB.

Os técnicos deverão estar munidos de equipamentos de comunicação via rádio e/ou celular, fornecidos pela contratada, de forma a possibilitar o constante contato com a equipe de gestão e o recebimento de notificações pelo sistema de chamados, conforme detalhado no Item 5 - REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS deste documento.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1074

EM BRANCO

d) Perfis profissionais para execução dos serviços

Para a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá utilizar profissionais que atendam a requisitos de qualificação mínima e experiência profissional, indicados neste item.

A CONTRATADA deverá comprovar as qualificações técnicas de cada profissional, inclusive nos casos de substituição, num prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis referente aos cursos e 120 (centro e vinte) dias referentes às certificações, a partir da data da alocação do profissional no **HFSE**.

i. Atendimento de Nível 2

Formação e experiência profissional

- Ensino médio completo ou Nível superior em andamento.
- Experiência mínima de 1 (um) ano no suporte a microinformática Nível 2 – atendimento a campo;
- Desejável conhecimento em Sistema de Gestão Hospitalar;
- Desejável que tenha cursado o ensino médio profissionalizante em Informática.

Cursos

- Montagem e Manutenção de Microcomputadores
- ITIL

Conhecimentos

- Microcomputadores e periféricos
- MS Office 2003 e posteriores
- MS Windows XP e posteriores

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1076

EM BRANCO

e) Disponibilidade e Execução dos Serviços

Os serviços Suporte Nível 2 ao usuário final terão como base as dependências do **HFSE** em Laranjeiras, conforme descrito no Item 06 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste documento. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana, exceto em feriados, para os diaristas, observando a seguinte disposição:

- No período de 07:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, contendo no mínimo 01 (um) profissional, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 08:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, contendo no mínimo 01 um profissional, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 07:00h às 19:00h de Domingo a Sábado, contendo no mínimo 01 um profissional, em regime de escala 12hx36h, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 19:00h às 07:00h de Domingo a Sábado, contendo no mínimo 01 um profissional, em regime de escala 12hx36h, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;

Não será admitida proposta em que seja apresentada uma escala na qual conste falta de cobertura no horário proposto, ou seja, durante o período de cobertura (24x7) deverá sempre haver um profissional disponível para a execução do serviço, excluindo os períodos de intervalo intrajornada;

A CONTRATADA deverá disponibilizar crachás para os técnicos de Nível 2, de forma a garantir a identificação dos técnicos que prestarão os serviços de suporte.

Não será aceita proposta em desconformidade à Convenção Coletiva de Trabalho dos profissionais de T.I e CLT.

3.1.3 Serviços de Suporte à infraestrutura de TIC

a) Descrição da solução

i. Suporte e administração da rede de dados e ambientes Windows e Linux

Responsável pelas atividades de gerenciamento, virtualização, suporte, administração de ambientes Windows e Linux, execução, acompanhamento de rotinas de produção, operação e configuração de equipamentos de LAN/VLAN/WLAN/WAN, servidores de rede de dados, identificação, análise e resolução de problemas relacionados ao ambiente integrado de rede de dados e suporte a toda estrutura de TI instalada e que venha ser instalada no HFSE.

A equipe deverá administrar e garantir o desempenho dos servidores de serviços e aplicações da rede nos ambientes Windows e Linux, tanto físico quanto virtual e de

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1078

EM BRANCO

sistemas de armazenamentos de dados, bem como, toda a infraestrutura de switches, roteadores, rotas, assim como manter a rede de dados de longa distância e internet, de modo a permitir o eficaz fluxo de dados entre os ativos de rede do HFSE, acessos dos usuários de rede do HFSE a serviços e aplicações internas e externas, bem como a futuros serviços de acessos externos à infraestrutura do órgão.

Todos os incidentes encaminhados e finalizados no Atendimento de Nível 3 serão retornados ao Atendimento de Nível 1, que realizará a confirmação do atendimento junto ao usuário. Apenas após o aceite, poderá este nível encerrar a demanda, que deverá ter sua solução alimentada na base de conhecimento pela equipe solucionadora (Nível 3), quando cabível, de forma a permitir a absorção do conhecimento necessário, não sendo necessário um posterior encaminhamento quando da ocorrência de incidentes semelhantes.

A CONTRATADA será responsável pelo suporte, manutenção e administração das seguintes plataformas:

- Linux (servidores);
- Windows (servidores, clientes, AD);
- Servidores DNS / DHCP /WEB;
- Banco de dados Oracle;
- Rede de comunicação de dados LAN/VLAN/WLAN/WAN;
- Virtualização de servidores;

As atividades do Atendimento de Nível 3 - Rede de dados e ambientes Windows e Linux são:

- Manter a rede de dados local, o ambiente virtual, sistema de backup e armazenamento de dados, sistema operacional Windows/Linux e demais sistemas em produção garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;

- Elaborar e manter o Configuration Management Database (CMDB) conforme previsto no ITIL, sobre a rede de dados local, longa distância, internet, ambiente virtual e físico, infraestrutura de backup e armazenamento de dados;

- Criar, verificar e manter atualizados os scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para o Atendimento de Nível 1 e Operação de Ambiente de TI no âmbito da rede de dados local, longa distância e internet;

- Implantar as práticas de segurança na infraestrutura de rede de dados local, ambiente virtual, sistema de backup e armazenamento de dados conforme definido pelo HFSE;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1080

EM BRANCO

- Elaborar relatórios técnicos que subsidiem a análise de soluções, projetos, novas implantações, homologação de equipamentos e softwares, solicitações de auditoria e o gerenciamento de contratos de terceiros para o serviço de rede de dados local, longa distância, internet, serviço de administração do ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;

- Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos ativos, serviços de rede e sistemas operacionais, inclusive topologias dos nós de clusters, alta disponibilidade, redundância e sistemas de balanceamento de carga da rede de dados local, longa distância e internet;

- Aplicar de forma proativa os recursos disponíveis para atualização de hardware e software e correção de falhas e vulnerabilidades nos ativos da rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;

- Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções para a rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;

- Prestar suporte, estatísticas e relatórios ao planejamento em relação ao funcionamento, desempenho e segurança da rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;

- Avaliar e configurar a rede de dados local, longa distância, internet e ambiente operacional Windows / Linux, considerando caminhos redundantes, infraestrutura de alta disponibilidade e redundância, performance, perda de pacotes, confiabilidade;

- Homologar as versões de ferramentas utilizadas para a rede de dados local, longa distância, internet e a criação de serviços e servidores de rede, aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows / Linux;

- Identificar interdependências e restrições de uso de componentes corporativos na rede de dados local, longa distância, internet e em ambiente operacional Windows / Linux;

- Manter controle das versões das aplicações instaladas para a rede de dados local, longa distância, internet e nos serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows / Linux;

- Manter e subsidiar tecnicamente sistemas de alta disponibilidade, redundância, cluster, balanceamento de carga e tolerância a falhas para a rede de dados local e serviços e servidores de rede, aplicação e banco de dados críticos em ambiente operacional Windows / Linux;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1082

EM BRANCO

- Configurar perfis de acesso e segurança para usuários e clientes corporativos e remotos conforme definido pelo HFSE na rede de dados local e ambiente operacional Windows / Linux;

- Elaborar os cronogramas de implementação, analisando o impacto nos serviços e servidores de rede, aplicação e banco de dados e solicitar aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades programadas em ambiente operacional Windows/Linux e na rede de dados local;

- Analisar o impacto nos serviços e servidores de rede e indicar às áreas afetadas das indisponibilidades programadas na rede de dados de longa distância e internet;

- Gerenciar a qualidade de serviços providos aos usuários do HFSE na rede de dados local, longa distância, internet e em ambiente operacional Windows / Linux;

- Identificar e solucionar problemas relacionados à instalação, configuração, substituição e remanejamento de hardware (hubs, switches, pontos de acesso, roteadores, firewalls e outros) e software dos ativos de rede de dados local, de longa distância e internet;

- Executar atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software de rede de dados local de forma local, telefônica e remota;

- Subsidiar e implementar regras de QoS, controle de banda, análise e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes para a rede de dados de longa distância e internet;

- Testar, avaliar e homologar soluções relacionadas a links de dados e roteamento da rede de dados de longa distância e internet;

- Administrar conexões de vídeo/voz sobre IP da rede de dados local;

- Elaborar e manter rotinas de serviços de melhorias no funcionamento, e atualização dos serviços e servidores de rede, versões do sistema operacional, servidores de aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows/Linux;

- Gerar imagens de servidores;

- Criar, verificar e manter atualizados os scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para o serviço de atendimento ao usuário e monitoramento no âmbito de administração do ambiente virtual, sistema de backup e armazenamento de dados, área de serviços e servidores de redes, aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows/Linux;

- Manter os serviços e servidores de rede, servidores de aplicação e banco de dados dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção em funcionamento, inclusive em relação ao checklist de qualidade e normas internas elaboradas pela HFSE, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1084


EM BR

- Implementar as práticas de segurança nos serviços e servidores de rede, aplicação e banco de dados do ambiente do sistema operacional Windows/Linux seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do HFSE;

- Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos serviços de rede, servidores de aplicação, banco de dados e sistemas operacionais, inclusive topologias dos nós de clusters, alta disponibilidade, redundância e sistemas de balanceamento de carga em ambiente operacional Windows/Linux;

- Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos com terceiros para solução de problemas em equipamentos e sistemas da rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;

- Recomendar a inclusão de itens importantes na política de backup em ambiente operacional Windows / Linux;

- Efetuar serviço de cadastro e configuração de dados de rede no AD / DNS / DHCP;

- Manter funcionamento dos serviços de rede, servidores de rede, servidores de aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows / Linux, destacando: Mensageria; Monitoramento da Rede; Armazenamento de Arquivos; Diretórios e Informações de Usuários; Instalação e Manutenção de Serviços de Virtualização de Servidores, Alta Disponibilidade e Redundância; Acesso à Internet; Backup; Cadastro de usuários; Cadastro de Ativos de Tecnologia de Informação;

- Efetuar o atendimento dos chamados de sua competência no sistema de gestão de chamados.

ii. Atendimento de Nível 3: Suporte e administração do Banco de Dados

Responsável por administrar e garantir segurança, recuperação e disponibilidade, desempenho, suporte a equipe de desenvolvimento e implementação, manutenção e documentação do banco de dados.

Envolve atividades relacionadas ao gerenciamento, planejamento, documentação, administração, concepção, análise, monitoramento, manutenção, backup, restauração e suporte a toda base de dados instalada e que venha ser instalada no HFSE. Atualmente, as bases de dados em ambiente Windows / Linux utilizando o banco de dados ORACLE;SQL Server e MySQL; MYSQL.

Todos os incidentes encaminhados e finalizados no Nível 3 serão retornados ao Nível 1, que realizará a confirmação do atendimento junto ao usuário. Apenas após o aceite, poderá este

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1086

EM BRANCO

nível encerrar a demanda, que deverá ter sua solução alimentada na base de conhecimento pela equipe solucionadora (Nível 3), quando cabível, de forma a permitir a absorção do conhecimento necessário, não sendo necessário um posterior encaminhamento quando da ocorrência de incidentes semelhantes.

A CONTRATADA deverá disponibilizar crachás para os analistas de Nível 3, de forma a garantir a identificação dos profissionais que prestarão os serviços de suporte.

As atividades do Atendimento de Nível 3 - Suporte e administração do Banco de Dados são:

- Manutenção e documentação adequada do banco de dados visando desempenho, escalabilidade, flexibilidade e confiança. Isso inclui ter um bom modelo de dados físico e documentado;

- Garantir que os dados estejam seguros quanto a acessos indesejados atribuindo os níveis de permissões adequados aos usuários de banco de dados;

- Seguir procedimentos de cópia (Backup) como forma de contingência a possíveis desastres (falhas de hardware, invasões, alterações acidentais, etc.). É igualmente importante que realize testes sobre essas cópias para garantir que as mesmas funcionam e estarão disponíveis quando necessárias. Realizar tudo o que estiver ao seu alcance para que o banco de dados fique disponível o maior tempo possível;

- Providenciar o melhor desempenho possível do banco de dados. Isso inclui atividades como otimização de consultas, utilização da infraestrutura (disco, memória, processador, etc.) de forma adequada, monitoração do ambiente de TI, etc.;

- Executar administração de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Elaborar e manter rotinas de serviços de manutenção e melhorias no funcionamento, e atualização dos serviços e servidores de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Serverem ambiente operacional Windows/Linux;

- Subsidiar as áreas de elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas da infraestrutura do ambiente virtual, de armazenamento de dados e backup;

- Criar, verificar e manter atualizados os scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para os serviços nos servidores de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Implantar as práticas de segurança na infraestrutura nos servidores de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server, conforme definido pelo HFSE;

- Manter os serviços e servidores de banco de dados dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção em funcionamento, inclusive em relação ao checklist de qualidade e normas internas elaboradas pela HFSE, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1088

EM BRANCO

- Criar e manter atualizados os scripts de solução de problemas na área de serviços e servidores de banco de dados;

- Implementar as práticas de segurança nos serviços e servidores de banco de dados seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do HFSE;

- Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos serviços de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos servidores de aplicação e banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server, inclusive topologias dos nós de clusters, alta disponibilidade, redundância e sistemas de balanceamento de carga em ambiente operacional Windows/Linux;

- Aplicar de forma proativa os recursos necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos servidores de aplicação e banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções para os servidores de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Prestar suporte, estatísticas e relatórios em relação ao funcionamento, desempenho e segurança dos servidores de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos com terceiros para solução de problemas em equipamentos e sistemas dos serviços e servidores de aplicação e banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Organizar os ativos dos bancos de dados;

- Homologar as versões de ferramentas utilizadas para a criação de serviços nos servidores de banco de dados;

- Identificar interdependências e restrições de uso de componentes corporativos em que envolvam os bancos de dados;

- Manter controle das versões das aplicações instaladas nos serviços e servidores de banco de dados em ambiente operacional Windows / Linux;

- Recomendar a inclusão de itens importantes na política de backup em ambiente operacional Windows / Linux;

- Manter e subsidiar tecnicamente sistemas de alta disponibilidade, redundância, cluster, balanceamento de carga e tolerância a falhas para os servidores de aplicação e banco de dados críticas em ambiente operacional Windows / Linux;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1090

EM BRANCO

- Gerenciar a qualidade de serviços providos aos usuários do HFSE nos bancos de dados;
- Efetuar o atendimento dos chamados de sua competência no sistema de gestão de chamados.

b) Do processo operacional e tecnologia de apoio

Para execução das atividades acima descritas dentro dos padrões esperados pelo **HFSE**, a CONTRATADA deverá implementar os processos de gerenciamento de Incidentes, Requisições, Problemas, Mudanças e Gestão de inventário em terceiro nível. Garantindo ao usuário de TIC do **HFSE**, continuidade no atendimento de suas demandas, quando estas não puderem ser finalizadas pelo Suporte de Nível 1 e 2 ou quando for necessária a intervenção de um especialista.

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de apoio integrados que devem:

- Possuir integração entre o sistema de chamados instalado pela CONTRATADA nas dependências do **HFSE** e o sistema de monitoramento de alertas, permitindo a abertura automática de incidentes após a identificação de eventos na infraestrutura de TI;
- Possuir integração entre o inventário de ativos de rede e servidores do sistema de monitoramento e o módulo de CMDB do sistema de chamados instalado pela CONTRATADA nas dependências do **HFSE**;
- Permitir associar ao chamado o ativo de rede ou servidor relacionado ao atendimento;
- Customizar os campos, permitindo atender aos requisitos específicos do Hospital;
- Permitir a inclusão de detalhamento técnico personalizado ou pré-definido;
- Permitir a criação de níveis de acesso diferenciado aos módulos de Mudanças e Inventário;
- Permitir o descobrimento automático de novos ativos conectados a rede de dados do Hospital.

c) Da Infraestrutura

O **HFSE** disponibilizará em ambiente interno instalações para a acomodação do Serviço de Suporte Especializado (nível um) a infraestrutura, atendimento telefônico através de um número do tipo ramal telefônico, microcomputador, tomada elétricas estabilizada, mesa e cadeira para até 04 (quatro) posições de atendimento.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental necessário para que os técnicos desempenhem suas funções de suporte.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1092

EM BRANCO

d) Perfis profissionais para execução dos serviços

iii. Atendimento de Nível 3 - Suporte e administração da rede de dados e ambientes Windows e Linux

Formação e experiência profissional:

- Nível superior completo ou em andamento em informática ou equivalente, com mínimo de 2 (dois) anos de experiência em:
- Configuração e administração de servidores em sistema operacional Linux baseado nas distribuições RedHat Enterprise, e Debian;
- Configuração e administração de servidores em sistema operacional Windows 2003 Server ou superior;
- Configuração e administração de ambientes;
- Configuração e administração de sistemas de backup em ambiente Linux;
- Configuração e administração de sistemas de backup em ambiente Microsoft;
- Configuração e administração de redes locais de computadores (LAN);
- Configuração e administração de redes sem fio;
- Configuração e administração de redes de longa distância (WAN).

Cursos

- ITIL

Conhecimentos

- Inglês técnico intermediário (escrita básica e leitura avançada);
- Conhecimento de virtualização Vmware;
- Conhecimento em administração de Rede Microsoft Server 2003 e 2008;
- Conhecimento das boas práticas ITIL;
- Conhecimento de protocolo de comunicação TCP/IP;
- Conhecimento redes de computadores e protocolos de roteamento IP;
- Conhecimento de configuração de clusters;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de infraestrutura de TI de alta disponibilidade e redundância;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de infraestrutura de balanceamento de carga;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de ativos de rede;
- Conhecimento e experiência na configuração/ativação de pontos de rede;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de regras de QoS, controle de banda e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1094


EM BRANCO

- Conhecimento e experiência em configuração e administração de VPNs (Virtual Private Network);
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidores de bancos de dados e conectores;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor web Java TomCat;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor web IIS (Internet Information Services);
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor SAMBA;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de correio eletrônico corporativo;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de antivírus;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de AntiSpam;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviços de cadastro de usuários de rede;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor de arquivos;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de DHCP;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de DNS;
- Conhecimento de ambiente virtual baseado em VMware;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de controle de domínio;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de proxy, proxy transparente e balanceamento de carga de proxies;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de infraestrutura de vídeo/voz sobre IP para rede de dados local e de longa distância.

iv. Atendimento de Nível 3 - Suporte e administração de banco de dados

Formação e experiência profissional

- Nível superior completo ou em andamento em informática ou equivalente, com mínimo de 2 (dois) anos de experiência em:
  Administração de banco de dados ORACLE, MYSQL, e Microsoft SQL Server.

Cursos

- Microsoft MCTS SQL Server 2008.
- ITIL

Conhecimentos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1096

EM BR

- Inglês técnico intermediário (escrita básica e leitura avançada);
- Conhecimento de protocolo de comunicação TCP/IP;
- Conhecimento de virtualização Vmware;
- Conhecimento de administração Servidores de Rede Microsoft Server 2003 e 2008;
- Conhecimento de roteamento de rede;
- Conhecimento em desenvolvimento de sistemas de informação;
- Conhecimento em projetos de informática;
- Conhecimentos sólidos e experiência em configuração e administração de servidores de banco de dados Oracle;
- Conhecimentos sólidos e experiência em configuração e administração de servidores de banco de dados SQL Server, MySQL;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de infraestrutura de balanceamento de carga;
- Conhecimento dos sistemas de armazenamento;
- Conhecimento de configuração de clusters;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidores de bancos de dados e conectores;
- Conhecimento de ambiente virtual baseado em VMware;
- Manuseio do XML: Conhecer XML e suas tecnologias correlatas (XSD, Web Services, etc.);
- Conhecer técnicas de alta disponibilidade como replicação, cluster, espelhamento, etc.

e) Disponibilidade e Execução dos Serviços

Os serviços Suporte Nível 3 ao usuário final terão como base as dependências do **HFSE** em Laranjeiras, conforme descrito no item 06 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste documento. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana, exceto em feriados, para os diaristas, observando a seguinte disposição:

- No período de 07:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, contendo no mínimo 01 (um) profissional, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 08:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, contendo no mínimo 01 um profissional, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 07:00h às 19:00h de Domingo a Sábado, contendo no mínimo 01 um profissional, em regime de escala 12hx36h, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 19:00h às 07:00h de Domingo a Sábado, contendo no mínimo 01 um profissional, em regime de escala 12hx36h, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;

Não será admitida proposta em que seja apresentada uma escala na qual conste falta de cobertura no horário proposto, ou seja, durante o período de cobertura (24x7) deverá sempre haver um profissional disponível para a execução do serviço, excluindo os períodos de intervalo intrajornada

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1098

EM BRANCO

A CONTRATADA deverá disponibilizar crachás para os Analistas de Nível 3, de forma a garantir a identificação dos profissionais que prestarão os serviços de suporte.

3.1.4 Serviço de Gestão Unificada

a) Descrição da solução

O Serviço de Gestão Unificada, de uma forma geral, é responsável pelo controle e gerenciamento de toda a infraestrutura física e lógica de TI em todas as dependências do **HFSE**, consiste na coordenação da execução dos demais serviços de modo integrado de forma que as demandas do Hospital sejam recebidas, escalonadas e tratadas seguindo as boas práticas de gestão de serviços de TI. Servindo de canal direto com Serviço de Informática para a tomada de decisões em TI.

Responsável por coordenar, criar e manter processos, procedimentos e rotinas de atendimento e trabalho, coordenar o suporte para a operação, realizar análises do ambiente de TI junto de seus especialistas, acompanhar a qualidade do atendimento de seus colaboradores.

Documentar informações pertinentes ao ambiente de negócio e TI do **HFSE**, prover o desenvolvimento de soluções de serviços gerenciados e gerenciar cronogramas de projetos.

As atividades do serviço de Gestão unificada são:

- Garantir a eficiência operacional através da gestão de pessoas, processos e redução de custos;
- Prestar serviços adequados às necessidades dos usuários de TIC do **HFSE**;
- Utilizar know-how nos assuntos relacionados à gestão do atendimento a clientes;
- Aumentar a produtividade, garantindo a qualidade na prestação dos serviços;
- Aumentar a resolução no Nível 1 de atendimento (FCR – FirstCallResolution);
- Ampliar e organizar a base de conhecimento;
- Garantir o cumprimento dos indicadores de desempenho dos serviços;
- Demonstrar flexibilidade e agilidade na expansão dos serviços;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1100

EM BRANCO

- Receber as demandas dos serviços relativas à área de infraestrutura e segurança da informação e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho;
- Acompanhar e controlar as atividades, visando garantir o atendimento dentro dos níveis de serviço acordados;
- Acompanhar, controlar e avaliar a produção dos profissionais que prestam os serviços, monitorando reclamações, alocando-os para execução dos serviços, considerando as prioridades, balanceamento entre os profissionais e prazos estabelecidos;
- Elaborar, acompanhar e garantir o cumprimento da escala dos profissionais alocados, bem como a frequência, intervalos, trocas de turno e substituições;
- Dimensionar adequadamente a equipe visando atender os níveis de serviço acordados e a demanda presente ou expectativa futura;
- Identificar os pontos a desenvolver dos profissionais sob sua responsabilidade, visando o processo de melhoria contínua do serviço;
- Suprir os profissionais de informações e treinamentos necessários à realização dos serviços;
- Repassar orientações recebidas do **HFSE** e inseri-las no processo de atendimento, quando necessário;
- Informar a Coordenação do **HFSE**, a ocorrência de incidentes generalizados ou de grande impacto, reclamações e sugestões de clientes;
- Garantir a boa utilização e conservação dos recursos de infraestrutura tecnológica e de ambiente físico, disponíveis aos profissionais sob sua supervisão;
- Garantir a adequação da postura profissional, vocabulário, padrão de saudação, disciplina, escrita, respeito, regras de conduta e cordialidade na prestação do serviço;
- Acompanhar o processo de seleção de novos profissionais que atuarão diretamente na prestação dos serviços contratados neste Termo de Referência;
- Manter o clima organizacional adequado, apurando os motivos de absenteísmo, desmotivação e outros fatores que possam influenciar, direta e indiretamente, na capacidade produtiva dos profissionais de sua equipe, propondo ações e/ou soluções;
- Garantir que os atendimentos sejam realizados em conformidade com os procedimentos definidos pelo **HFSE** para cada serviço;
- Garantir a satisfação dos usuários de TIC relacionados aos serviços sob sua responsabilidade;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1102

EM BRANCO

- Identificar a necessidade de adequação da infraestrutura (mobiliário, telefones, etc.) frente a alguma demanda previsível;

- Realizar auditoria em, pelo menos, 5% (cinco por cento) das solicitações em cada período de medição, com o objetivo de aferir a obediência aos padrões e identificar falhas no atendimento (relacionadas à capacitação, escalonamento, cortesia, desvios de conduta, tempo excessivo de conversação, dicção, uso de gírias, entre outras situações) e oportunidades de melhoria (orientação, disseminação de melhores práticas);

- Manter registros históricos das auditorias realizadas sobre as gravações e registros, com informações sobre quem auditou, quem foi o auditado, resultados da auditoria, recomendações (plano de ação) e informações/evidências sobre as ações adotadas;

- Analisar o dimensionamento das equipes (incluindo todos os períodos relacionados à prestação dos serviços - tais como finais de semana, horário noturno, feriados, etc.), reportando as eventuais necessidades de ajuste;

- Analisar as mudanças (incluindo as novas demandas) que possam afetar a prestação dos serviços, identificando os impactos potenciais sobre a operação e propondo ações para mitigá-los;

- Correlacionar incidentes a fim de identificar sua causa-raiz, buscar solucioná-la e prevenir novas ocorrências;

- Consolidar e entregar ao **HFSE** relatórios de atividades, com frequência mensal ou sob demanda, realizadas nos ambientes de rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows, ambiente operacional Linux, ambiente virtual, sistema de backup, sistema de armazenamento de dados, operação da infraestrutura e monitoração da segurança da informação, provendo informações gerenciais ao **HFSE**, a saber:

    - Relatório do índice de disponibilidade da rede local de dados;
    - Relatório do índice de disponibilidade do correio eletrônico;
    - Relatório do índice de disponibilidade dos servidores de dados;
    - Relatório do índice de disponibilidade de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de alta criticidade;
    - Relatório do índice de disponibilidade de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de média criticidade;
    - Relatório do índice de disponibilidade de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de baixa criticidade;
    - Relatório das cópias de segurança incrementais diárias, totais semanais e totais mensais realizadas;
    - Relatório com o resultado dos testes de vulnerabilidades;
    - Relatório sobre a reincidência de ocorrências no monitoramento no mês calendário;
    - Relatório de atendimento de chamados no mês calendário com níveis de serviço atingidos;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1104

EM BRANCO

- Coordenar ações conjuntas de infraestrutura com a área de segurança da informação, no atendimento das melhores práticas de segurança;

- Consolidar em manuais e scripts todos os serviços e soluções adotadas seja eles novos ou já implantados no **HFSE**;

- Elaborar para o **HFSE** relatórios de desempenho, auditoria e operação do ambiente virtual, do sistema de backup, do sistema de armazenamento de dados, da rede de dados local, de longa distância e internet, do ambiente operacional Windows com respectivos serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados, do ambiente operacional Linux com respectivos serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados, com vista a subsidiar na elaboração e revisão de projetos de tecnologia da informação e segurança da informação conforme processos ITIL;

- Avaliar as melhorias de processos solicitadas pelos funcionários do hospital através das aberturas de chamados;

- Buscar a implementação e monitoração dos processos em conformidade com ITIL (última versão);

- Coordenar as atividades da equipe da CONTRATADA com atividades de outras CONTRATADAS, de modo a garantir a execução dos processos em conformidade com ITIL, o funcionamento e desempenho da infraestrutura de TI e a segurança da informação;

- Consolidar as necessidades de infraestrutura de TI e segurança da informação, buscando informação em cada uma das áreas (redes de dados, ambiente operacional Windows, ambiente operacional Linux, ambiente virtual, sistema de backup e sistema de armazenamento de dados) e integrar estas necessidades em projetos;

- Reunir-se, sob demanda, com servidores do **HFSE** para apresentar o andamento de cada projeto em curso, ilustrando para cada projeto o seu planejamento de atividades, atividades concluídas, cronograma, produtos entregues, problemas enfrentados, riscos e planos de mitigação e contingência dos riscos, premissas e necessidades de recursos;

- Coordenar as tarefas de substituição e atualização de soluções destinadas à infraestrutura de hardware e software do **HFSE**, indicando prazos, custos, recursos, qualidade conforme as práticas de Gerenciamento de Projetos;

- Consolidar relatório das funcionalidades necessárias de equipamentos e softwares a serem adquiridos, destinados à infraestrutura de TI e segurança da informação, conforme demanda;

- Consolidar mensalmente relatórios e resultados técnicos obtidos pela equipe da CONTRATADA assim como toda documentação necessária para apresentação ao fiscal do Contrato com finalidade de aferição dos serviços prestados;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1106

EM BRANCO

- Participar de reuniões com servidores do **HFSE** para apresentação dos projetos de infraestrutura de TI e segurança da informação conforme demanda;
- Acompanhar a execução contratual e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

b) Do processo operacional e tecnologia de apoio

Para execução das atividades acima descritas dentro dos padrões esperados pelo **HFSE**, a CONTRATADA deverá implementar controles para garantir operação dos processos de gerenciamento de Eventos, Incidentes, Requisições, Problemas, Mudanças, Configurações e Níveis de Serviço, garantindo ao **HFSE** a melhoria continua e gestão unificada dos resultados do ambiente de TIC.

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de apoio integrados que devem:

- Suportar a definição, gerenciamento, revisão, monitoramento e divulgação dos Acordos de Nível de Serviço (SLAs);
- Suportar a definição de níveis de serviço para os processos de Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Problemas, Gerenciamento de Mudanças e Cumprimento de Requisições de Serviços;
- Prover recurso específico para a criação, geração e visualização de relatórios, através de módulo web. No caso do sistema incluir um produto de terceiros para esta funcionalidade, a CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso do sistema;
- Permitir criar filtros personalizados de chamados;
- Exportar os relatórios para formatos diversos (csv, pdf, xls, xlsx e etc);
- Permitir criar relatórios personalizados sem a necessidade de conhecimento de estrutura banco de dados;
- Permitir a automação e agendamento de relatórios;
- Não possuir limite de quantidade de relatórios que podem ser criados;
- Possuir base de relatórios pré-configurados.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1108

EM BRANCO

c) Perfis profissionais para execução dos serviços

i. Coordenador de serviços

Formação e experiência profissional

- Nível superior completo com especialização em informática;
- Mínimo de 10 (dez) anos de experiência em supervisão de equipes multidisciplinares;
- Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência em projetos, operação e manutenção de redes de computadores com pelo menos 1.000 (um mil) pontos de rede;

Cursos

- Curso de chefia e liderança;
- Especialização em TIC;
- ITIL.

Conhecimentos

- Inglês técnico intermediário (escrita intermediária e leitura avançada);
- Conhecimentos avançados em MS Excel, Word e Power Point 2003 ou posterior;
- Conhecimento de chefia e liderança de equipe técnica;
- COBIT;
- ITIL.

ii. Supervisor técnico – Níveis 1 e 2

Formação e experiência profissional

- Nível superior completo em informática ou equivalente;
- Experiência mínima de 05 (cinco) anos na supervisão de equipes de atendimento Nível 1 e Nível 2.

Cursos

- ITIL.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1110

EM BRANCO

Conhecimentos

- Conhecimentos avançados em MS Excel, Word e Power Point 2003 ou posterior;
- Microcomputadores e periféricos;
- MS Office 2003 e posteriores;
- MS Windows XP e posteriores;
- Inglês técnico intermediário (escrita intermediária e leitura avançada);
- sistemas operacionais Windows e Linux;
- Conhecimento de chefia e liderança de equipe técnica.

v. ***Supervisão técnica – Nível 3***

Formação e experiência profissional:

- Nível superior completo em redes de computadores ou informática, com mínimo de 8 (oito) anos de experiência;
- Conhecimento de protocolo de comunicação TCP/IP;
- Conhecimento de redes de computadores e protocolos de roteamento IP;
- Sistema operacional Windows Server;
- Sistema operacional Linux;
- Ambiente virtual baseado em VMWare;
- Servidores de banco de dados SQL;
- Projetos de sistemas utilizando criptografia;
- Segurança de redes de computadores;
- Supervisão técnica da equipe de suporte nível 3.
- Conhecimento de chefia e liderança de equipe técnica.
- Conhecimento em Sistema de Gestão Hospitalar;

Cursos

- Curso Vmware(com carga horária de no mínimo 16 horas);
- Curso Storage (com carga horária de no mínimo 16 horas);
- Curso de Firewall Fortinet (com carga horária de no mínimo 40 horas);
- Curso de administração/segurança de rede (VPN) (com carga horária de no mínimo 40 horas);
- Curso de administração Linux Básico/Avançado(com carga horária de no mínimo 40 horas);
- Curso de Linguagem SQL/MYSQL (com carga horária de no mínimo 40 horas);
- CursoMCITP (Microsoft Certified IT Professional **Windows Server 2008 - ServerAdministrator;**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1112

EM BRANCO

- Curso Administração de banco de dados HOSPUB (Datasus);
- Curso de chefia e liderança.

Conhecimentos

- Inglês técnico intermediário (escrita intermediária e leitura avançada);
- Sólidos conhecimentos em administração e suporte a rede de dados e sistemas operacionais Windows e Linux;
- Vmware 5
- Conhecimento de chefia e liderança de equipe técnica.
- ITIL.

d) Da Infraestrutura

O **HFSE** disponibilizará em ambiente interno instalações para a acomodação do Serviço de Gestão Unificada, atendimento telefônico através de um número do tipo ramal telefônico, microcomputador, tomada elétricas estabilizada, mesa e cadeira para até 03 (três) posições de gestão.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental necessário para que os profissionais desempenhem suas funções de gerenciamento.

Os gestores deverão estar munidos de equipamentos de comunicação via rádio e/ou celular, de forma a possibilitar o constante contato com a equipe técnica.

e) Disponibilidade e Execução dos Serviços

Os serviços de Gestão Unificada terão como base as dependências do **HFSE**, conforme descrito no Item 06 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, deste documento. Os serviços deverão estar disponíveis de segunda-feira a sexta-feira das 08 horas às 17 horas, exceto em feriados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar crachás para a equipe de gestão unificada, de forma a garantir a identificação dos profissionais que realizarão o gerenciamento das atividades.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1114


EM BRANCO

4 MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos com base em indicadores de níveis de serviço específicos, para os quais serão estabelecidas metas e faixas de atendimento.

A apuração dos indicadores será feita a partir de relatórios baseados em informações do Software de Gestão, fornecido pela contratada.

As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.

A CONTRATADA será responsável pela elaboração do Relatório Mensal de Indicadores que conterá, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores definidos neste Edital, a partir dos dados dos sistemas citados e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado.

Fica a critério do **HFSE** a realização de auditorias periódicas dos relatórios elaborados pela CONTRATADA.

Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente foram causados pelo **HFSE** ou outro fornecedor não relacionado a este edital, não serão motivos de ajustes no pagamento ou de aplicação de penalidades à CONTRATADA.

A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução de demandas será calculada, para todos os serviços, sempre com base na data e hora de registro inicial da demanda e na data e hora dofechamento da demanda. O repasse das demandas deverá observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pelo **HFSE.**

O **HFSE** poderá, durante a vigência do Contrato, estabelecer Acordos de Nível de Serviço entre a sua área de TIC e seus usuários para as requisições de serviços e incidentes constantes em seu Catálogo de Serviços. Tais níveis de serviços, acordados no âmbito interno do **HFSE** deverão observar minimamente os tempos indicados neste edital.

Em conjunto com o HFSE a CONTRATADA terá até 90 (noventa) dias para realizar os ajustes necessários na operação para o atingimento dos níveis de serviço aqui estabelecidos. Após este período o HFSE poderá aplicar as sanções especificadas no item 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1116

EM BRANCO

4.1 Serviços de Suporte Nível 1 ao usuário final

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
Telefonia		
N1.01	**Índice de chamadas atendidas em até 30 segundos (Nível de Serviço).** Razão entre o número de chamadas telefônicas atendidas pelo Nível 1 em até 30 segundos após a entrada da chamada e o total de chamadas telefônicas entrantes, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 85%
N1.02	**Índice de chamadas abandonadas** Razão entre o número de chamadas telefônicas entrantes e desligadas após 10 segundos, antes de serem atendidas (em espera) pelo Nível 1 e o total de chamadas telefônicas atendidas pelo Nível 1, em termos percentuais (%).	Menor ou igual a 5%
N1.03	**Tempo médio em espera** Tempo total (em segundos) de espera em fila de atendimento da central telefônica antes do atendimento pelo Nível 1 dividido pelo total de chamadas telefônicas entrantes no Atendimento de Nível 1.	Menor igual a 25 segundos
Atendimentos		

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1118

EM BRANCO

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
N1.04	**Índice de resolução de incidentes no Nível 1** Razão entre o número de incidentes resolvidos pelo Nível 1 e o total de incidentes passíveis de resolução remota concluídos, em termos percentuais (%) Obs.: dos incidentes "passíveis de resolução remota" excluem-se aqueles relativos a problemas de hardware ou falha que impeça o acesso remoto, ficando a critério do **HFSE** o julgamento de casos específicos.	Maior ou igual a 85%
N1.05	**Índice de resolução de requisições de serviço no Nível 1** Razão entre o número de requisições de serviço resolvidas pelo Nível 1 e o total de requisições de serviço passíveis de resolução remota concluídos, em termos percentuais (%) Obs.: das requisições de serviço "passíveis de resolução remota" excluem-se aqueles relativos a hardware ou falha que impeça o acesso remoto, ficando a critério do **HFSE**o julgamento de casos específicos.	Maior ou igual 80%
N1.06	**Índice efetivo da Resolução** Razão entre o número de atendimentos concluídos no Nível 1, não reabertas pelo usuário no prazo de 03 (três) dias após a conclusão, e o total de solicitações concluídas pelo Nível 1, em termos percentuais (%).	Maior ou igual 97%
N1.07	**Índice de satisfação do usuário** Razão entre o número de usuários que responderam a pesquisa de satisfação, que tiveram resultados satisfatórios e o total dos usuários que responderam a pesquisa, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 80%

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1120

EM BRANCO

4.2 Serviços Suporte de Nível 2 ao usuário final

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
Atendimentos		
N2.01	**Índice de resolução de incidentes no Nível 2** Razão entre o número de atendimentos concluídos pelo Nível 2 e o total de incidentes passíveis de resolução pelo Nível 2, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 90%
N2.02	**Índice de resolução de requisições de serviços no Nível 2** Razão entre o número de requisições de serviço concluídas pelo Nível 2 e o total de requisições de serviço passíveis de resolução pelo Nível 2, em termos percentuais (%).	Maior ou igual 90%
N2.03	**Índice de início de atendimento presencial, de incidentes de criticidade alta em até 2 horas úteis** Razão entre o número de incidentes de criticidade alta onde um técnico de Nível 2 iniciou o deslocamento até a mesa do usuário e registrou este fato no sistema de gestão de chamados, em até 2 horas após o registro do incidente e o total de incidentes de criticidade alta onde o técnico de Nível 2 se deslocou até a mesa do usuário, em termos percentuais (%).	Maior ou igual 90%

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1122

EM BRANCO

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
N2.04	**Índice de início de atendimento presencial, de incidentes de criticidade média em até 4 horas úteis** Razão entre o número de incidentes de criticidade média onde um técnico de Nível 2 iniciou o deslocamento até a mesa do usuário e registrou este fato no sistema de gestão de chamados, em até **4** horas após o registro do incidente e o total de incidentes de criticidade média onde o técnico de Nível 2 se deslocou até a mesa do usuário, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 90%
N2.05	**Índice de satisfação do usuário** Razão entre o número de usuários que responderam a pesquisa de satisfação, que tiveram resultados satisfatórios e o total dos usuários que responderam a pesquisa, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 80%

4.3 Serviços Suporte Nível 3 a infraestrutura de TIC

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
Atendimentos		
N3.01	**Índice de resolução de incidentes no Nível 3** Razão entre o número de atendimentos concluídos pelo Nível 3 e o total de incidentes passíveis de resolução pelo Nível 3, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 90%
N3.02	**Índice de resolução de requisições de serviços no Nível 3** Razão entre o número de requisições de serviço concluídas pelo Nível 3 e o total de requisições de serviço passíveis de resolução pelo Nível 3, em termos percentuais (%).	Maior ou igual 90%

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1124

EM BR VFO

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
N3.03	**Índice de início do atendimento de incidentes de criticidade alta em até 1 hora útil** Razão entre o número de incidentes de criticidade alta onde o Nível 3 iniciou o atendimento e registrou este fato no sistema de gestão de chamados, em até 1 hora após o registro do incidente e o total de incidentes de criticidade alta onde o Nível 3 iniciou o atendimento, em termos percentuais (%).	Maior ou igual 90%
N3.04	**Índice de início do atendimento de incidentes de criticidade média em até 3 horas úteis** Razão entre o número de incidentes de criticidade média onde o Nível 3 iniciou o atendimento e registrou este fato no sistema de gestão de chamados, em até 3 horas após o registro do incidente e o total de incidentes de criticidade média onde o Nível 3 iniciou o atendimento, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 90%
N3.05	**Índice de início do atendimento de incidentes de criticidade baixa em até 6 horas úteis** Razão entre o número de incidentes de criticidade baixa onde o Nível 3 iniciou o atendimento e registrou este fato no sistema de gestão de chamados, em até 6 horas após o registro do incidente e o total de incidentes de criticidade baixa onde o Nível 3 iniciou o atendimento, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 85%
N3.06	**Índice de satisfação do usuário** Razão entre o número de usuários que responderam a pesquisa de satisfação, que tiveram resultados satisfatórios e o total dos usuários que responderam a pesquisa, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 80%

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1126

EM BRANCO

4.4 Avaliação dos Indicadores de Níveis de Serviço

Os indicadores relacionados nos itens 4.1,4.2 e 4.3 poderão sofrer ajustes para mais ou para menos durante os primeiros 90 dias a partir da assinatura do contrato de comum acordo entre a Contratada e o HFSE.

5 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

5.1 Software de Gestão do ambiente de TIC e Serviços de suporte técnico

5.1.1 Solução de gerenciamento unificado

Como parte integrante dos serviços especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer todo o software necessário para a implantação de uma solução de Gerenciamento unificado de Infraestrutura e Serviços de TI, envolvendo os seguintes aspectos:

Características gerais

a) Ferramenta de Monitoramento de Disponibilidade e Desempenho da Infraestrutura física e virtual do **HFSE**, contendo as funcionalidades necessárias para garantir o pleno funcionamento do ambiente de TI, permitindo a rápida resposta aos incidentes bem como o acompanhamento ao longo do tempo do ciclo de vida dos itens monitorados;

b) Ferramenta de Gestão de Chamados baseada nas melhores práticas do ITIL - Information Technology Infrastructure Library, para serem aplicadas na infraestrutura, operação e manutenção de serviços de tecnologia da informação (TI) do **HFSE**;

c) Ferramenta de acesso remoto, que possibilite a resolução de incidentes e atendimento de requisições de serviços, de maneira remoto, reduzindo assim o número de escalações para a equipe de Nível 2;

d) Ferramenta de Gestão de Ativos de TI que deverá possuir os módulos especificados abaixo, onde os mesmos deverão ser totalmente integrados a ferramenta de Gestão de Chamados, constituindo-se de uma única solução:

- Descobrimento (Discovery) e Inventário;
- Distribuição de Software;
- Controle Remoto;
- Gerenciamento de Patchs;
- Migração de Desktops;
- Análise de Dados dos Ativos.

e) A solução de monitoramento deve possuir forma de integração com ferramenta de gestão de chamados. Esta integração irá realizar o mapeamento e correlação de informações entre os dois sistemas, transferindo informações relevantes de um determinado evento para um novo chamado na ferramenta de gestão de chamados;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1128

EM BRANCO

f) A solução de acesso remoto deverá ter a capacidade de armazenar informações relacionadas à log de atividades executadas em chamados novos ou previamente registrados no sistema de gestão de chamados, tal log deverá conter trilhas de auditoria para cada uma das ações realizadas pelos técnicos nas máquinas dos clientes;

As soluções de monitoramento, gestão de chamados e gestão de inventário de ativos, deverão ser compatíveis com banco de dados Microsoft SQL Server, Oracle, e MySQL.

5.1.2 Software de monitoração de Ambiente de TI

a) Funcionalidades técnicas da Solução de Monitoramento:

i. Monitoramento de servidores

- Suportar o monitoramento de sistemas operacionais Microsoft Windows Server nas versões:
  - ✓ X86: Windows XP, Windows 2003, Windows Vista, Windows 7, Windows 2008;
  - ✓ X86 64-bit: Windows XP, Windows 2003, Windows Vista, Windows 7, Windows 2008, Windows 2008 Release 2, Windows 2008 Enterprise.

- Suportar o monitoramento de sistemas operacionais LINUX dos fabricantes:
  - ✓ X86: Glibc ≥ 2.1;
  - ✓ X86 64 bits: Glibc ≥ 2.3;
  - ✓ PowerPC, 64 bits: Glibc ≥ 2.3.
  - ✓ Debian versão 4,5,6.

- Suportar monitoramento de arquivos e diretórios;
- Suportar o monitoramento de montagens de sistema de arquivos, permitindo alarmes baseados em status de pontos de montagens e na configuração desses sistemas;

- Suportar o monitoramento de estatísticas reunidas do IOSTAT em um ambiente LINUX/UNIX;

- **Ter características para instalação em Rack (Lâmina) da Sala Segura, onde estão os servidores do HFSE.**

ii. Monitoramento de Banco de Dados

- Suportar o monitoramento de banco de dados de vários fabricantes como por exemplo:
  - ✓ Oracle DB;
  - ✓ Microsoft SQL Server, e MySQL.
  - ✓ Sybase;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1130

EM BRANCO

- ✓ IBM DB2;
- ✓ MySQL;
- ✓ Informix.

- Suportar a utilização de instruções (queries SQL) para realizar testes de monitoramento em banco de dados e permitir que os resultados sejam armazenados na solução como informações de desempenho e /ou alarmes;

- Suportar o monitoramento do Oracle RAC;

- Suportar a criação de modelos (templates) reutilizáveis para testes, que contenham um conjunto predefinido configurações de medição e pontos de controle de banco de dados;

iii. Monitoramento de Aplicações

- Suportar o monitoramento das seguintes aplicações de infraestrutura e de negócio:
  - ✓ Apache HTTP Server;
  - ✓ Apache Tomcat;
  - ✓ Citrix XenApp;
  - ✓ Cluster Services (Microsoft Windows);
  - ✓ Microsoft Active Directory;
  - ✓ Microsoft Exchange Server;
  - ✓ Microsoft IIS;
  - ✓ Microsoft Office Comunications Server;
  - ✓ Microsoft Share Point;

- Suportar o monitoramento de tempo de resposta em um ambiente de Active Directory;

- Suportar o monitoramento de tempo de resposta da experiência do usuário no acesso as aplicações;

- Suportar o monitoramento de servidores Microsoft Exchange, seus serviços e base de dados de mensagens;

- Prover informações sobre os usuários mais ativos dentro de um ambiente Microsoft Exchange;

- Suportar o monitoramento de um sistema genérico de mensageria utilizando protocolos POP3, SMTP e IMAP.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1132

EM BRANCO

iv. **Monitoramento de Redes**

- Suportar a coleta de pontos de dados nas informações de tráfego de rede;
- Suportar o monitoramento de utilização de banda de rede por tipo de tráfego;
- Suportar o monitoramento de disponibilidade e tempo de respostas de serviços de rede como LDAP, DHCP, DNS e etc;
- Monitoramento da disponibilidade e capacidade de resposta de processos ou serviços críticos;
- Ter a habilidade de executar "pings" para checar a disponibilidade de portas, dispositivos, etc;
- Ter a habilidade de receber "traps" SNMP;
- Permitir a consulta a qualquer informação de um dispositivo de rede usando SNMP;
- Prover suporte de monitoramento de QoS (Qualityof Services) de rede, VoIP, RTP. VPN's e MPLS incluindo atrasos, variação de atrasos (jitter), perda de pacotes, MOS (MeanOpinion Score), R-Factor, disponibilidade, latência, tempo de download e outras estatísticas de rede.
- Suportar autodescobrimento de dispositivos de rede;
- Suportar mapeamento de topologia e/ou análise de causa raiz de problemas.

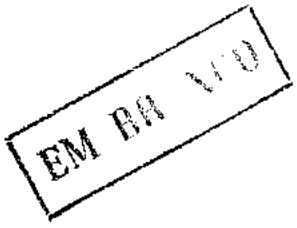
v. **Monitoramento de Armazenamento (Storage)**

- A solução deverá suportar o monitoramento de equipamentos permitindo de forma automática descobrir as configurações do storage, realizar o monitoramento e gerar relatórios e visualizações através de um modelo;
- A solução deverá suportar o monitoramento de métricas de desempenho de equipamentos através de protocolo SNMP.

vi. **Monitoramento de Ambientes Virtuais**

- Suportar o monitoramento dos principais soluções de mercado incluindo VMWare, e máquinas virtuais;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1134



- Suportar o monitoramento de logs do VMWare.

vii. **Monitoramento da Experiência do Usuário.**

- Ter a habilidade de ativamente monitorar o tempo de resposta dos usuários final para aplicações web e cliente-servidor;
- Suportar a criação de pontos de controle ou etiqueta para cada passo em uma transação do usuário final;
- Suportar a depuração da transação do usuário final, como por ex., captura de telas e caso de erros/falha de testes;
- Suportar criação de "baselines" (cenário de referência) de desempenho de passos de uma transação individual bem como o total tempo de resposta para a transação do usuário final;
- Ter a habilidade de monitorar os atuais tempos de resposta em modo passivo;
- Suportar a correlação de dados de tempo de resposta e outros tipos de métricas;
- Permitir o monitoramento de consultas individuais processados pela web;
- Permitir a definição e monitoramento de uma especifica pagina e transação Web-Service.

viii. **Arquitetura da solução.**

- A solução de monitoramento deve ser baseada em arquitetura multicamadas, no qual os componentes da solução possam ser distribuídos em diversos servidores de acordo com a quantidade de equipamentos monitorados;
- A solução de monitoramento deverá ser composta de no mínimo 3 camadas : Portal de gerenciamento web, sistema de monitoramento e banco de dados, e agentes e/ou sondas de coleta de informações;
- A solução de monitoramento deverá ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux;
- O servidor de monitoramento deverá ser tolerante a falhas, possuindo um mecanismo de H.A. (High Availability). Caso haja uma indisponibilidade do servidor de monitoramento

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1136

EM BRANCO

primário, servidor secundário deverá assumir sua função automaticamente sem intervenção do administrador;

- Em casos de monitoramento de sites remotos (atrás de um Firewall), a comunicação entre os agentes de software e o servidor de monitoramento, deverá ser realizada através de protocolos de comunicação seguros (SSL) através de um túnel de criptografia;

- A comunicação entre o agente de software e o servidor de monitoramento deverá ser realizada através de porta TCP/IP, que poderá ser especificada pelo administrador;

- O agente de software deverá ser capaz de ser instalado no sistema operacional do servidor monitorado sem a necessidade de reinicialização do mesmo;

- A instalação do agente deverá ser compatível com instalação automatizada através de pacotes MSI (Windows) e RPM (Linux);

- Os agentes de software deverão ser compatíveis como os seguintes sistemas operacionais:
  - Windows x86/c86_64 – 2003(R2) / 2008(R2) / Windows 7
  - Linux x86/c86_64 (glib>= 2.2) – Suse 10-12, RHEL 5-6, CentOS 5-6

- A solução deverá ser capaz de realizar atualizações dos agentes de software, de forma remota através da console de gerenciamento sem a necessidade de acesso remoto ao servidor onde o mesmo está instalado. O console de gerenciamento deverá realizar a atualização do agente ou inclusão de um novo componente de monitoramento e/ou arquivo de configuração, em lote e de forma automática, e sem a intervenção remota e/ou local no servidor;

- A solução deverá garantir que dados de eventos e/ou alertas críticos não sejam perdidos quando a comunicação de rede entre o equipamento monitorado e os servidores de monitoramento não estiver disponível;

- A solução deverá garantir que os dados de eventos e/ou alertas sejam retransmitidos quando o servidor de monitoramento estiver disponível novamente;

- O agente de software deverá ter as suas configurações preservadas caso haja necessidade de upgrades ou lançamento de novas versões do agente;

- O agente de software deverá prover um filtro local no sistema monitorado para que todos os eventos sejam enviados através da rede, evitando sobrecarga do sistema de monitoramento;

- A solução deverá possuir controle de acesso para gerenciar permissões (ACLs – Access ControlLists) do sistema através de usuários nomeados (Administradores, Operadores, Convidado, etc). As informações dos usuários deverão estar armazenadas no banco de dados ou arquivo de segurança. A solução deve permitir a integração com bases de dados LDAP / Active Directory;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1138


EM BR

- A solução deverá ser capaz de realizar tarefas automatizadas através de scripts desenvolvidos por linguagem simples, que tenha suporte a programação orientada a dados, objetos e funcional;

- A solução deverá ser capaz de suportar redes IPv4 e IPv6;

- A solução deverá possuir um gateway de envio de mensagens de alertas de eventos, de acordo com a criticidade dos mesmos, via servidor de SMTP para um destinatário (caixa de correio eletrônico) ou grupo;

5.1.3 Software de Gestão de Chamados

Espera-se da ferramenta a apresentação de um conjunto abrangente de processos e procedimentos gerenciais, organizados em disciplinas, com os quais o **HFSE** poderá fazer sua gestão tática e operacional.

Ferramenta para sistema de Gerenciamento de Chamados OTRS (Open-source Ticket Request System), atualmente utilizado pelo INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) e pelo INTO (Instituto de Traumato-Ortopedia), no qual serão computados os tempos de atendimento e abertura dos chamados.

A ferramenta a ser implantada deverá ser certificada por órgão competente, público ou privado, como por exemplo, o organismo internacional PINK ELEPHANT - PinkVerify™ Service SupportEnhanced, para no mínimo 06 (seis) processos de gerenciamento de serviços de TIC definidos pelo ITIL:

http://www.pinkelephant.com/PinkVERIFY/PinkVERIFY3-0Toolsets.htm

a) Funcionalidades técnicas:

- Permitir o ajuste e adaptação (customização) aos requisitos funcionais e operacionais;

- Prover uma ferramenta própria de administração com, no mínimo, os seguintes recursos e funcionalidade:
  - ✓ Cópia de objetos;
  - ✓ Geração de logs;
  - ✓ Mudança de senha de usuário administrador;
  - ✓ Importação e exportação de dados;

- Prover um ambiente integrado de adaptação (customização), com interface gráfica e recursos amigáveis de interação (ex. drag-and-drop) com o usuário, onde todos os objetos administrados pelo sistema- possam ser criados, alterados e excluídos.

b) Funcionalidades de integração:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1140

EM BRANCO

- As interfaces especificadas anteriormente deverão atender, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
  - Consulta, inserção, alteração, remoção de incidentes;
  - Consulta, inserção, alteração, remoção de problemas;
  - Consulta, inserção, alteração, remoção de requisições;
  - Consulta, inserção, alteração, remoção de mudanças;
  - Consulta a itens de configuração (ICs) e seus relacionamentos no CMDB;
  - Consulta ao Catálogo de Serviços;
  - Consulta, inserção, alteração, remoção de itens da Base de Conhecimento;
  - Consulta, inserção, alteração, remoção de itens do Quadro de Avisos.

- Suportar a integração com os seguintes produtos de provimento de serviços de diretório:
  - OpenLDAP, em todas as versões iguais ou superiores a 2.4.x;
  - Microsoft Windows Server 2003 Active Directory®;
  - Microsoft Windows Server 2008 Active Directory®;

- Suportar a integração com servidores de e-mail via protocolo SMTP;

c) Interface com o Usuário

É mandatória a utilização do idioma Português, utilizado no Brasil – aderente a todas as suas normas e padrões de acentuação, formato abreviado de data (dd/MM/aaaa), formato de tempo (hh:MI:ss), separador de decimais (,), separador de milhar (.), moeda (Real R$), entre outras;

- Prover recurso de ajuda instantânea (help on-line), de forma que os seus usuários possam consultar rapidamente e sem sair da tela de trabalho atual as instruções de preenchimento de campos (ex. em formulários de cadastramento), o significado de campos e as informações gerais sobre cada funcionalidade.

d) Gerenciamento de Incidentes

- Suportar o registro, classificação, coordenação e resolução de incidentes, segundo a definição do ITIL.

- Suportar a inserção de dados em texto livre e a inclusão de arquivos para a descrição de incidentes e atividades ligadas à sua resolução;

- Suportar, no registro de incidentes, o preenchimento automático de atributos (campos), tais como data, hora e identificador do incidente;

- Suportar a associação de determinado incidente ao IC envolvido neste incidente;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1142



- Suportar a criação de atributos adicionais, para a descrição de incidentes;
- Prover indicadores de prioridade, de impacto e de urgência para os incidentes, permitindo que essa prioridade seja definida diretamente pelo usuário ou calculada, através de regras configuráveis, podendo levar em consideração, entre outras variáveis, o impacto e a urgência do incidente cadastrado;
- Suportar a monitoração e o rastreamento de incidentes;
- Permitir priorizar, assinalar e escalar automaticamente os incidentes com base em sua categoria, no tipo de usuário afetado e na importância dos ICs afetados;
- Suportar associar determinado incidente a uma ou mais requisições de serviço;
- Suportar a associação de determinado incidente ao serviço impactado;
- Possibilitar a definição dos indicadores de impacto e de urgência automaticamente, a partir do serviço impactado;
- Suportar, através de regras configuráveis, o envio de alertas de incidentes para grupos de usuários pré-definidos;
- Deverá exibir, na abertura do incidente, uma lista de incidentes similares recentemente cadastrados, de modo que o usuário possa saber se o incidente que ele deseja registrar já foi informado por outro usuário;
- Suportar a análise de incidentes com o objetivo de identificar padrões e tendências.

e) Gerenciamento de Problemas

- Suportar a identificação, o registro, a classificação, a designação, a investigação, a identificação da causa raiz e a resolução de problemas, de acordo com as definições do ITIL;
- Suportar a definição de associação (relacionamentos) do tipo "causado por" entre problemas e incidentes;
- Suportar o controle de erros conhecidos de acordo com as definições do ITIL, permitindo sua identificação, avaliação, registro e fechamento;
- Suportar a associação entre incidentes, problemas e erros conhecidos. Esta associação deverá ser feita a partir do IC afetado ou pela sua categoria, bem como por outros atributos que caracterizam os problemas e incidentes envolvidos.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1144

EM BRANCO

f) Gerenciamento de Conhecimento

- Possuir listas de perguntas frequentes (FAQs) para cadastrar informações sobre problemas conhecidos, erros comuns, rotinas e procedimentos, permitindo a categorização das informações inseridas;

- Possuir, em sua tela inicial, um quadro de avisos onde serão informadas indisponibilidades de serviços (correntes ou programadas), mudanças relevantes ou outras mensagens genéricas, cadastradas por um usuário administrador.

g) Cumprimento de Requisições de Serviço

- Suportar a submissão de requisições de serviços pelos usuários, permitindo o seu acompanhamento, desde a solicitação, passando pela categorização e priorização, até a entrega ou negativa do pedido;

- Suportar a abertura de requisições de serviços, de forma isolada ou associada a incidentes, problemas ou mudanças;

h) Gerenciamento de Mudanças

- Suportar o gerenciamento de todo o processo de mudanças, controlando o planejamento, as requisições, os registros, o andamento, as aprovações, a autorização da implementação, a implementação, a avaliação, e monitoramento.

i)Gerenciamento de Configuração e de Ativo de Serviço

- Suportar o registro, armazenamento e gerenciamento dos itens de configuração (ICs) do**HFSE**, incluindo, no mínimo, os seguintes atributos:

  - Versão, propriedade, localização, categoria, custo, modelo de identificação, número de série, fornecedor, fabricante, administrador(es), informações de aquisição e de garantia, estado (status) e outros atributos adaptáveis (customizáveis) em uma base de dados de gerenciamento de configuração (CMDB).

- Suportar a adaptação (customização) do estado do ciclo de vida do IC, como por exemplo: "em manutenção", "em teste", "em produção", "em implementação", etc.
  -

  - Suportar, a adição de atributos nos tipos de ICs;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1146

EM BRANCO

- Suportar a integração, do processo de Gerenciamento de Configuração e de Ativo com o sistema de inventário, a garantir a reconciliação automática entre o CMDB e o Banco de Dados de Ativos;

- Suportar o planejamento de interrupções de ICs, permitindo a definição de interrupções periódicas e interrupções ocasionais;
- Suportar os seguintes tipos de relacionamentos entre os ICs, de acordo com as definições do ITIL "pai/filho", "está conectado a", "depende de", "é parte de", "reside em", "faz uso de" e "é cópia de", preservando a integridade referêncial;

- Suportar a visualização gráfica do CMDB, permitindo a exibição dos ICs e seus relacionamentos como estruturas hierárquicas;

- Suportar o estabelecimento da relação entre um serviço prestado ao negócio e um determinado IC (ex. servidor, aplicação, etc.);

- Prover uma ferramenta de software de rastreamento e registro automático dos ICs que compõem a infra-estrutura de TIC do HFSE (CMDB Discovery);

- Suportar a conferência automática dos dados dos ICs por meio da comparação entre as informações do CMDB e as obtidas pelo CMDB Discovery;

- O CMDB Discovery deverá possibilitar a descoberta automática dos relacionamentos entre ICs até o nível de serviço de negócio;

5.1.4 Software de Gestão de Inventário de ativos de TI

a) Funcionalidades técnicas:

- Suportar a Banco de Dados MS-SQL Server 2005 (SP2 ou SP3), Mysql, MS-SQL Server 2008 SP1 ou Oracle 11g.r2 (plataformas Windows ou Linux);

- A comunicação entre todos os componentes de arquitetura instalados deverá ocorrer utilizando sempre as mesmas portas específicas - 4104 (UDP) ou 4105 (TCP) e 4728 (TCP);

- Possuir integração com o Microsoft Active Directory, permitindo a criação de grupos dinâmicos, geração de relatórios e distribuição dos agentes da tecnologia baseado em "OU" do Microsoft AD;

- Permitir a integração com sistemas de gerenciamento de serviços do HFSE através de um conector (web services ou XLM), para que possibilite ao atendente acessar as informações

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1148

EM BRANCO

de inventário de Hardware e Software, tomar o controle remoto de um microcomputador e distribuir um software que não esteja instalado e tenha sido identificado como necessário;

- Permitir a implementação de diferentes níveis de segurança para os diferentes níveis de objetos gerenciados na administração do ambiente;
- Permitir a encriptação de toda a comunicação entre os componentes de arquitetura da solução, utilizando algoritmos como 3DES ou AES;
- Possibilitar a integração com os seguintes Serviços de Diretórios: Microsoft Active Directory, OpenLDAP (LDAP);
- Possuir Console Web com funcionalidade de acesso aos dados de todos os componentes da solução;
- Possuir mecanismo de geração de relatórios próprio, possibilitando a execução de relatórios tanto pré-definidos como também customizados;
- Possibilitar a utilização de Queries (pesquisas) na geração de relatórios, permitindo assim que os dados de determinado relatório sejam pertinentes somente ao grupo de equipamentos que atender ao critério definido na pesquisa;
- Permitir que os relatórios sejam exportados nos formatos HTML, CSV, XML;
- Permitir a criação uma tabela específica no banco de dados da solução contendo o resultado de relatórios previamente configurados;
- Permitir a definição os campos que deverão compor o relatório, independente do tipo de informação (hardware, software, etc) e ainda, permitindo aplicar filtros para eliminar/manter informações específicas;
- Permitir a execução de relatórios sob demanda ou então de forma agendada, sendo que neste caso será possível se definir a periodicidade de geração do mesmo;
- Permitir a definição dos valores atribuídos aos parâmetros configurados na(s) política(s) de configuração, que pode ser centralizada (só pode ser alterada no gerenciador da solução) ou localizada (possibilitando a alteração de valores nos agentes);
- Permitir a distribuição de políticas de configuração, que pode ser efetuada imediatamente após a solicitação ou então através de agendamento para distribuição e ativação em data e hora mais convenientes;
- Implementar Web Services;
- Ser compatível com redes baseadas em Ipv4, Ipv6 e Ipv4/Ipv6 mista;
- Suportar a tecnologia WOL (Wake-On-LAN);

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1150


EM BRANCO

- Suportar plataformas de virtualização, em máquinas virtuais baseadas no VMware ESX 3.5,4.0,5.0 além de máquinas virtuais Windows sob VMware ESX Server.

- Prover suporte à tecnologia Intel Active Management Technology (AMT), possibilitando execução de comandos de "powerup" e "powerdown" remotos em estações de trabalho. Possibilitando também o acesso e leitura das informações de inventário do equipamento, mesmo que este se encontre desligado. Possibilitando ainda a definição de regras com o uso de mecanismo de I de quarentena das estações de trabalho que violarem a tais regras.

B) **Módulo de Descobrimento (Discovery) e Inventário deverá possuir as seguintes funcionalidades:**

- Os agentes deverão possuir suporte para execução em plataformas Windows XP (Professional, Embedded), Windows Vista (Enterprise, Business, Ultimate), Windows 7 (Home, Professional, Ultimate, Enterprise), Windows 7 XP Mode (Enterprise, Business, Ultimate), Windows Embedded POSReady 2009, Red Hat Linux x86, Red Hat Linux x64,0.6) e Debian 4, 5 e 6.

- Possuir mecanismo (template) que permite a inclusão de informações externas à base de dados do inventário tais como: número de série do equipamento, número do ativo fixo/patrimônio, responsável, localização física, etc.. tais informações podem ser inseridas (baseado em customização específica) pelo administrador do ambiente ou pelo usuário do equipamento inventariado;

- Possuir uma linguagem de criação de scripts própria, que permite a codificação de rotinas para modificações dos valores armazenados no banco de dados do inventário e também ler, incluir e excluir dados no registry das máquinas inventariadas;

- Permitir inventariar os arquivos de configuração do sistema, assim como qualquer arquivo do tipo ASCII, coletando e armazenando tal arquivo de acordo com a quantidade de versões que for definido pelo administrador; e também ser possível de efetuar a restauração destes arquivos na máquina inventariada, quando necessário;

- Executar o inventário de softwares a partir de informações coletadas em registry, campos do add/remove programs, ícones presentes na barra iniciar e/ou no desktop;

- Executar o inventário de softwares a partir de lista de conhecimento atualizada periodicamente pelo fabricante, provendo mecanismo de "assinatura" de softwares localizada nos agentes para otimização da coleta de informações e diminuição da carga de processamento nos componentes "managers" da Solução;

- Executar o inventário de softwares a partir de lista de softwares cadastrada pelo administrador do ambiente, permitindo o reconhecimento de aplicações diversas (inclusive as desenvolvidas internamente), utilizando como possíveis critérios de reconhecimento: o nome do arquivo, as extensões de arquivo, o tamanho de arquivos, a data de criação do

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1152

EM BRANCO

arquivo, os arquivos adicionais que devem ser localizados na mesma pasta do arquivo principal;

- Possuir componente de monitoração de utilização de softwares (software metering/software usage), a partir do qual se pode acompanhar o uso efetivo de determinadas aplicações no ambiente inventariado;

- Permitir que a medição do uso de softwares ocorra de forma passiva, onde serão coletados os dados estatísticos de utilização das aplicações monitoradas e enviados ao manager da solução para posterior uso em análises do ambiente;

- Permitir o agendamento dos inventários de Hardware, Software e da coleta de dados externos (templates) de forma independente, possibilitando execução de tais módulos em momentos distintos, de acordo com a necessidade determinada pelo administrador da solução;

- Possibilitar a execução de scripts diversos (BAT, shell, etc..) nas estações inventariadas via agente de inventário, independente das permissões do usuário que esteja logado na estação no momento da execução;

- Permitir definir agendamentos para a execução dos scripts nas estações inventariadas;

- Implementar mecanismo de políticas de gerenciamento, a partir do qual pode-se identificar máquinas que estão violando uma política previamente definida (baseada em informações coletadas de inventário);

- Adicionalmente, através do mecanismo de políticas de gerenciamento, é possível automatizar a execução de ações quando da detecção de uma violação de política, sendo possível enviar e-mail, executar um job na estação de trabalho que violou a política, enviar traps SNMP, alertar na console de administração do produto, acionar o mecanismo de quarentena da estação de trabalho (desde que a mesma suporte a tecnologia Intel vPro - AMT), incluir o equipamento em um determinado grupo, remover o registro do equipamento da base de dados, dentre outros. Estas ações podem ser efetuadas de forma paralela, ou seja, possa ser possível executar mais de uma ação quando da violação da política. Também seja possível tomar ações pré-definidas pelo administrador quando um determinado equipamento não mais violar a regra estabelecida;

- Possuir módulo de coleta de inventário não residente (agentless), executado via rede, ou então através de "chamada" do aplicativo via login script;

- Prover mecanismo para coleta de inventário de hardware e software a partir de device do tipo "pendrive" conectado à interface USB do equipamento (para estações de trabalho que encontram-se desconectados da rede LAN);

- Permitir o inventário de aplicações virtualizadas através da tecnologia VMWareThinapp.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1154

EM BR NCO

b) Módulo de Distribuição de Software deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- Os agentes deverão possuir suporte para execução em plataformas Windows XP (Professional, Embedded), Windows Vista (Enterprise, Business, Ultimate), Windows 7 (Home, Professional, Ultimate, Enterprise), Windows 7 XP Mode (Enterprise, Business, Ultimate), Windows Embedded POSReady 2009, Red Hat Linux x86, Red Hat Linux x64,0.6) e Debian 4, 5 e 6.

- Permitir a criação de política de reinstalação automática dos aplicativos previamente instalados pela solução, após uma nova instalação do agente em máquina existente no ambiente que passou por processo de recuperação (por exemplo, após um crash em disco);

- Possibilitar que o administrador defina quais pacotes de software serão reinstalados automaticamente, de acordo com a política mencionada acima;

- Possibilitar a distribuição de um pacote de software para um grupo de estações a partir de informações de inventário (usando estas informações como pré-requisitos), tais como: quantidade de memória, espaço em disco, software instalado ou não instalado, etc.

- Oferecer suporte aos formatos de empacotamento Microsoft MSI (Windows) e RPM (Linux);

- Suportar todos os possíveis procedimentos associados a um software, tais como Instalação, Remoção, Manutenção, Reparação, Instalação Administrativa - bastando, para a criação de tais procedimentos, que sejam fornecidas as documentações pertinentes aos procedimentos;

- Possibilitar o acompanhamento da distribuição dos pacotes de softwares, exibindo graficamente este acompanhamento de execução das instalações/desinstalações;

- Implementar mecanismo de checkpoint/restart, que garante controle de integridade no processo de transferência do pacote de software, permitindo assim a posterior retomada de uma distribuição a partir do último ponto de parada íntegro verificado pela solução - em caso de interrupção no processo de distribuição;

- Permitir a distribuição de imagem de sistema operacional para novos equipamentos, suportando a criação de imagens (para posterior distribuição) dos sistemas operacionais: RedHat Linux,Debian, Windows XP, Windows Vista, Windows 2000, Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows 7;

- Permitir o registro, gerenciamento e distribuição de aplicações virtualizadas através das tecnologias VMWareThinapp.

c) Módulo de Controle Remoto deverá possuir as seguintes funcionalidades:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1156

EM BRANCO

- Os agentes devem possuir suporte para execução em plataformas Windows XP, Windows 2000, Windows Vista, Windows 7, Windows 7 XP, Debian, RedHat Linux;
- Permitir o controle remoto de um equipamento Linux a partir de uma estação Windows;
- Permitir a configuração de controle de acesso de forma que apenas usuários autorizados possam tomar o controle de uma determinada estação/servidor;
- Possuir a opção de gravação da sessão no momento da captura de estação, gerando um vídeo que poderá ser utilizado posteriormente como evidência;
- Permitir a visualização de uma sessão gravada;
- Permitir o controle da largura de banda utilizada para sessões de controle remoto;
- Permitir habilitar compressão de dados trafegados durante a sessão de controle remoto;
- Prover informações sobre o status do agente na estação;
- Permitir a administração de usuários quanto ao acesso às políticas de segurança para controle remoto, para permitir que usuários executem o acesso remoto ao agente de acordo com as funções que foram definidas como disponíveis para estes usuários;
- Implementar diferentes tipos de sessão de controle remoto, permitindo: a) Sessões sem bloqueio de mouse e teclado em ambas as pontas (controlador e controlado); b) Sessões com bloqueio de mouse e teclado no equipamento controlador (apenas visualização do controlador); c) Sessões com bloqueio de mouse e teclado no equipamento controlado (apenas visualização do controlado); d) Sessões com bloqueio de mouse e teclado, mais o envio de uma mensagem (configurável) para o monitor do equipamento controlado informando sobre a operação de controle remoto no equipamento (o equipamento controlado não pode visualizar as tarefas executadas durante a sessão de controle remoto);
- Permitir a transferência de arquivos entre os equipamentos participantes da sessão de controle remoto;
- Permitir utilizar configurações de otimização de tráfego (baseadas no tipo de link ou configuráveis);
- Permitir identificar quais softwares e respectivos patches estão instalados no ambiente;
- Prover sistema de relatórios do tipo "web-based" (acessível via Web Browser), com possibilidade de agendamento automático da geração de reportes.

d) **Módulo de Migração de Desktops deverá possuir as seguintes funcionalidades:**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1158

EM BRANCO

- Permitir que o perfil e os dados do usuário sejam armazenados em servidores, mídia removível ou servidor Web;
- Fornecer suporte à migração de grupos de usuários e segurança NTFS para arquivos e pastas;
- Prover mecanismo de filtros para migrar arquivos e pastas do equipamento de origem, possibilitando a inclusão ou exclusão de nomes de arquivos, localização, data de criação ou modificação, tamanho e tipos de arquivos;
- Implementar mecanismos de log para acompanhar o sucesso de migrações e monitorar o progresso de migrações que atinjam todo o ambiente de produção;
- Permitir a automação do processo de migração.
- Prover interface de linha de comando;

e) **Modulo de Análise de Dados dos Ativos deverá possuir as seguintes funcionalidades:**

- Utilizar a base de dados de informações sobre os ativos para exibir estas informações de forma consolidada;
- Fornecer relatórios pré-empacotados sobre tipos de equipamentos inventariados e suas quantidades;
- Fornece relatórios pré-empacotados sobre os sistemas operacionais utilizados, visando à identificação de sistemas não suportados (ou não autorizados);
- Apresenta as informações a partir de interface Web (Web Browser), permitindo a configuração da interface;
- Permitir a exportação dos Dados para formato CSV;
- Permitir a autorização e autenticação de usuários a partir de integração com MS-AD;
- Permitir o uso de filtros pré-existentes na definição de critérios para customização de relatórios;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1160

EM BRANCO

6 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ocorrer, obrigatoriamente, no ambiente físico de tecnologia do **HFSE, situado** nos seguintes endereços:

Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE

Rua das Sacadura Cabral, 178 - Saúde

Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 2233-1939

7 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO – RESULTADOS ESPERADOS

Os serviços de TIC contratados têm contribuído para que o**HFSE** continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos estratégicos do Serviço de Informática, destacando-se:

- Oferecer a excelência em qualidade de serviços e produtos;
- Dotar o **HFSE** de condições para trabalhar com processos e documentos eletrônicos;
- Implantar modelo de Governança de TI;
- Dotar o **HFSE** de um modelo corporativo para sistema e dados;
- Modernizar e ampliar a infraestrutura;
- Promover a integração dos sistemas com órgãos externos;
- Desenvolver Gestão Participativa;
- Investir no desenvolvimento profissional;

Além disso, a área de TI não poderá prescindir dos serviços contratados de terceiros para a execução eficaz das ações estratégicas de tecnologia do **HFSE.**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1162

EM BR NCO

7.1 Serviços alinhados à estratégia de Gestão de TIC

O novo modelo de gestão e execução de serviços de TIC a serem contratados, buscará manter a Gerênciacom foco nas estratégias, metas e objetivos; sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA fornecer "as melhores práticas" em produtos e serviços de apoio, a fim de permitir a melhoria dos processos, produtos e serviços prestados pelo Serviço de Informática.

O Serviço de Informática busca com este Termo de Referência:

- Implementar uma solução tecnológica para suportar a crescente maturidade em Governança de TIC, um dos pilares da Governança Corporativa, mediante a implementação das melhores práticas de TIC, ITIL 3.0 e COBIT v 4.1;
- Utilizar tecnologias e melhores práticas de mercado que visam o Gerenciamento dos Serviços de TIC;
- Integrar os componentes de Gestão de Suporte e Garantia de Entrega dos Serviços com os componentes de Gerenciamento dos Serviços de TIC, visando obter alinhamento da TI ao negócio, e implementando a Governança de Tecnologia da Informação em sua plenitude.

7.2 Visão focada em resultados

Com a estratégia de adoção de Níveis de Serviço vinculados às Ordens de Serviço, delineados a partir de uma visão focada em resultado, o Serviço de Informática buscará:

- Aumentar o comprometimento das partes envolvidas na prestação de serviços (usuários e equipe técnica);
- Melhorar a disseminação da informação relacionada aos produtos e serviços demandados nos diversos níveis organizacionais;
- Definir claramente os objetivos, resultados, produtos, prazos, custos, padrões de qualidade, responsabilidades das partes, além de indicadores de desempenho;
- Garantir a identificação tempestiva dos problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1164

EM BR MCO

8 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Qualificação Técnica

Para comprovação de que a empresa Licitante possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do Objeto deste Edital, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, apresentar, sob pena de desclassificação:

I. Comprovar possuir profissional (ais) responsável (eis) técnico (s) com formação superior em informática ou tecnólogo ou especialização em Informática.

- A demonstração da qualificação exigida no subitem I acima será feita com a apresentação de cópia autenticada do diploma de graduação pelo MEC.

II. A empresa deverá realizar Visita Técnica através do profissional elencado no subitem 1 acima, o qual firmará o Atestado de Vistoria, em conjunto com o servidor responsável, a fim de obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial, bem como conhecer o ambiente descrito no ANEXO II – AMBIENTE OPERACIONAL DA REDE DE COMPUTADORES, parte integrante deste Termo de Referência.

- A vistoria deverá ser realizada no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com o Serviço de Informática do HFSE, situado na Rua Sacadura Cabral, 178 – Saúde – RJ, telefone (21) 2233-1939; a vistoria deverá acontecer em até 72 horas antes da data de abertura do certame.

III. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória a prestação de serviços de implantação e operação de uma central de suporte técnico TI aos usuários de TI, utilizando-se de profissionais qualificados na gestão da operação. Será considerado compatível com o objeto da licitação, o Atestado que verse sobre os seguintes serviços:

- Serviço de Suporte aos usuários e recursos de TI, com assistência técnica, esclarecimento de dúvidas e resoluções de problemas de software e aplicativos finais em suas estações de trabalho, utilizando as melhores práticas do ITIL (Information Technology Infrastructure Library) para a função de Service Desk;
- Utilização de software de chamados para gestão dos incidentes, requisição de serviços problemas, mudanças, níveis de serviço e geração de relatórios com indicadores de desempenho do serviço, aderente as melhores práticas do ITIL, para no mínimo 06 (seis) processos de gerenciamento de serviços de TI.
- Experiência na prestação de suporte técnico de microinformática para uma quantidade de no mínimo de 1000 (mil) microcomputadores;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1166


EM BRANCO

- Experiência em atendimento a suporte técnico de campo para um volume de no mínimo 2.000 (dois mil) atendimentos ano.
- Experiência em serviços de controle e gestão de inventario de hardware e software de um parque de no mínimo 1000 (mil) microcomputadores;

IV Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória serviços de suporte especializado a servidores e ativos de rede, prestados por Analista(s) dedicado(s) nas instalações do cliente.

V. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de Monitoramento de redes, servidores e aplicações, em regime 24x7, através de uma equipe especializada, com a execução de rotinas de produção.

VI. Apresentação da cópia de Alvará de funcionamento em nome da Licitante comprovando que a mesma possui autorização de funcionamento para a execução das atividades constantes neste termo de referência.

8.2 Elaboração das Propostas

a) A Proposta de Preços deverá ser redigida no idioma português, salvo quanto aos termosou expressões de cunho técnico usualmente empregados em idioma estrangeiro, sememendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo representante legal do licitante, compoderes para o exercício da representação, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suasalterações, ou por seu procurador devidamente habilitado, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, e deverá conter, ainda:

- A quantificação e descrição do objeto, e o valor total devem constar na proposta eletrônica de preços.
- O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- Os prazos de disponibilização dos serviços devem obedecer ao disposto no Item 3– DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.
- Proposta de Preços, contendo os preços unitários por serviço, mensal e global,para a contratação, prevista na forma do Anexo III, cotados em moeda nacional, discriminadosem algarismos e por extenso, nos quais deverão estar computados todas as despesas e custos,diretos e indiretos, necessários à execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como todosos tributos, contribuições e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais,previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre os serviços objeto destePregão, as despesas eventuais com seguros, transportes e fretes, e, ainda, o seu lucro; nãodevendo conter parcelas e informações relativas aos tributos IRPJ e CSLL em suas planilhas

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1168

EM BR NCO

decustos, orçamentos e BDI, conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007, de 23/05/2007,publicado no D.O.U. em 28/05/2007.

- Planilha de Custos e Formação de Preços, cotada em moeda nacional, em algarismo e por extenso, na forma do modelo constante no Anexo VI deste Edital, com a discriminação do seu lucro e de todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução do serviço objeto deste Pregão, inclusive aquelas relativas à mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Pregão, e, ainda, as despesas eventuais com seguros, transportes e fretes.

a) Declaração de Transferência de Propriedade, conforme Anexo IX do Termo de Referência.

b) Cada licitante deverá apresentar somente uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

c) Não serão admitidas posteriormente alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração da proposta.

d) Os requisitos exigidos visam garantir a capacidade da licitante em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei no 8.666/93, e são justificáveis em razão da:

   - Dimensão da rede do HFSE;
   - Complexidade dos sistemas e das arquiteturas envolvidas;
   - Diversidade dos elementos que compõem o parque computacional;
   - Quantidade de serviços a serem atendidos por este Contrato, e;
   - Diversidade de níveis de conhecimento dos usuários.

e) O não cumprimento de qualquer item acima acarretará na desclassificação da proposta.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1170

EM BH 170

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

V. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

VII. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

VIII. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

IX. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

X. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida,

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1172

EM BRANCO

órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XI. Substituir, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

XII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

XIII. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

XIV. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

XV. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

XVI. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

XVII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

XVIII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XIX. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

b. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

c. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1174


EM BRANCO

XX. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

XXI. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

XXII. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XXIII. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

XXIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXVII. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

XXVIII. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

a. apresentar à Contratante comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 10 dias;

XXIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XXX. Reportar ao **HFSE** imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1176



XXXI. Elaborar e apresentar ao **HFSE**, mensalmente ou sempre que requerido pelo mesmo, relatório das atividades executadas, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados;

XXXII. Manter os seus profissionais atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços, descritos neste Termo de Referência e seus anexos, em regime de excelência;

XXXIII. Manter os seus profissionais identificados por crachás e uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do **HFSE**

XXXIV. Dar suporte e assessoria técnica ao **HFSE**, quando solicitado, nas atividades de:

a. Planejamento, administração e utilização dos recursos de informática;

b. Avaliação e testes de novos softwares;

c. Elaboração de diagnósticos das necessidades dos usuários quanto a novos sistemas.

XXXV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **HFSE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **HFSE**;

XXXVI. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados ao **HFSE** e a terceiros por seus técnicos na execução do presente Contrato;

XXXVII. Quando os empregados da CONTRATADA forem transferidos, remanejados, promovidos ou demitidos, todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do **HFSE** deverão ser revistos, modificados ou revogados de acordo com a Política de Segurança da Informação do **HFSE**, cabendo à CONTRATADA informar ao **HFSE** para efetivar esta ação;

XXXVIII. A CONTRATADA se obriga a fornecer mensalmente relação da programação das férias de todos os empregados alocados na prestação de serviços no espaço físico do **HFSE**;

XXXIX. Quanto ao Regime de Contratação e Benefícios Básicos:

XL. Os níveis salariais a serem efetivamente praticados, deverão seguir os padrões de mercado, levando em consideração o atendimento aos requisitos de formação e a importância do nível de qualificação dos profissionais para o fiel cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência. Os profissionais da CONTRATADA serão obrigatoriamente regidos pelo regime da CLT, assegurando-se os benefícios trabalhistas decorrentes;

XLI. A CONTRATADA assegurará a concessão de ticket refeição e vale-transporte aos seus profissionais, atendendo aos parâmetros definidos em acordo coletivo de trabalho celebrado entre as categorias profissionais e seus respectivos sindicatos;

XLII. A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA/colaboradores, em três vias, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1178


EM BR VCO

regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional. Uma cópia dos termos de sigilo entre CONTRATADA e colaboradores deverá ser encaminhada ao **HFSE;**

XLIII. A coleta dos Termos de Sigilo não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados;

XLIV. A CONTRATADA deverá entregar ao **HFSE** toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao **HFSE,** em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;

XLV. A CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação da estrutura de dados da base de conhecimento e fornecer ao **HFSE**, quando solicitado, e no encerramento do contrato, cópia eletrônica atualizada da documentação, esquemas e descrições, bem como o conteúdo da base.

XLVI. A Contratada deverá apresentar, ainda, mensalmente, a seguinte documentação, a qual será previamente analisada e aprovada pelo fiscal do contrato:

a) Comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados;

b) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

c) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

g) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade;

h) Atestados de saúde ocupacional referente à realização de exames admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho quando pertinente;

i) Relatório de realização eventuais cursos de treinamento e reciclagem

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1180

EM BRANCO

10 OBRIGAÇÕES DO HFSE

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

IV. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

V. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

VI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

VII. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
   a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
   b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
   c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
   d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VIII. Estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

IX. Avaliar os relatórios mensais dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores de nível de serviço apresentados;

X. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no **HFSE;**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1182

EM BRANCO

XI. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações do **HFSE**e eventuais alterações;

XII. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do **HFSE** para execução dos serviços;

XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11 GARANTIA

Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não mantiver a proposta.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1184

EM BR

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa:

a) A penalidade de multa será aplicada conforme a execução dos serviços dentro dos níveis requeridos consoante gradação abaixo. Para cada inadimplemento foram atribuídos pontos. A Contratada sofrerá multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, a cada 15 pontos, no caso de 30 pontos - 1% (um por cento), no caso de 45 pontos- 1,5% (hum e meio por cento) e assim sucessivamente;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizado também pela recusa em assiná-lo.

c) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

d) a aplicação da multa não impede que o HFSE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste item.

Tabelas de Pontuação para multa (referentes à alíne "a" do item 12.2.2)

Nº	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS
1	Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde há prestação de serviço de interesse do **HFSE**.	A cada ocorrência, no mês calendário	1
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, os serviços contratados.	Por ocorrência	1
3	Manter empregado sem a qualificação requerida necessária para executar os serviços contratados.	Por dia trabalhado por empregado	1

Nº	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS
	Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:		
4	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, que preste serviço nas dependências do **HFSE**.	Por dia	1

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1186

EM BRANCO

Nº	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS
5	Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação da **HFSE**, funcionário (inclusive preposto) que, no entendimento da **HFSE**, apresente comportamento inadequado no decorrer da prestação do serviço.	Por dia útil não atendido	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas aos seus colaboradores.	Por ocorrência	15

Funcionalidade e desempenho da infraestrutura de TI

Nº	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS
	Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:		
7	Utilizar o sistema de gestão de chamados.	Por ocorrência	1
8	Atingir índice mensal mínimo de fechamento de chamados elegíveis, no mês.	Maior ou igual a 95%	1
9	Atingir índice mensal de disponibilidade da rede de dados local do **HFSE**, salvo paradas autorizadas ou decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Maior ou igual a 98%	1
10	Atingir índice mensal de disponibilidade de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de alta criticidade, salvo paradas autorizadas ou decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Maior ou igual a 95%	1
11	Atingir índice mensal de disponibilidade de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de média criticidade, salvo paradas autorizadas ou decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Maior ou igual a 95%	1
12	Atingir índice mensal de disponibilidade de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de baixa criticidade, salvo paradas autorizadas ou decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Maior ou igual a 95%	1
13	Índice de agentes de inventário instalados em até 120 dias após a assinatura do contrato. Razão entre o número de agentes instalados nos equipamentos e o total de equipamentos daHFSE, em termos percentuais (%).	Igual a 95%	15

Procedimentos cotidianos

Nº	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS
	Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:		
13	Executar diariamente procedimentos de cópia de segurança	Por ocorrência	1

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1188


EM BRANCO

Nº	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS
	incremental no mês calendário, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.		
14	Executar semanalmente procedimentos de cópia de segurança integral no mês calendário, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Por ocorrência	1
15	Executar mensalmente um procedimento de cópia de segurança integral no mês calendário, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Por ocorrência	1
16	Executar um teste das cópias de segurança e recuperação bem sucedidos no mês calendário, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Por ocorrência	1
17	Restaurar backup sob demanda de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de alta criticidade a partir de cópia de segurança.	Por ocorrência	1
18	Restaurar backup sob demanda de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de média criticidade a partir de cópia de segurança.	Por ocorrência	1
19	Restaurar backup sob demanda de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de baixa criticidade a partir de cópia de segurança.	Por ocorrência	1
20	Produzir ou solicitar ou manter atualizadas as rotinas e scripts, conforme termo de referência.	Por ocorrência	1
21	Manter controle das versões das aplicações instaladas nos servidores e solicitar a inclusão de arquivos importantes na política de backup.	Por ocorrência	1
22	Proceder com testes de vulnerabilidades, conforme política de segurança da informação do **HFSE**.	Por ocorrência	1
23	Cadastrar os serviços e ativos de infraestrutura de TI do **HFSE**.	Por ocorrência	1
24	Notificar sobre a incidência de ocorrências no monitoramento 24x7, no mês calendário.	Por ocorrência	1
25	Configurar e atualizar perfis de acesso conforme termo de referência.	Por ocorrência	1
26	Aplicar regras de qualidade de serviço (QoS), controle de banda e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes.	Por ocorrência	1
27	Operar e monitorar o ambiente de TI conforme termo de referência.	Por ocorrência	1
28	Seguir as práticas de governança de TI preconizadas no termo de referência.	Por ocorrência	1
29	Implantar serviço de disseminação de alertas.	Por ocorrência	1

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1190


EM BRANCO

Nº	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS
30	Realizar os atendimentos críticos, seguindo a prioridade definida peloHFSE.	Por ocorrência	1
31	Participar, quando solicitado, de reunião com os gerentes e participantes dos projetos de desenvolvimento, manutenção e administração de dados, a fim de prover soluções para projetos/atividades em andamento.	Por ocorrência	5
32	Substituir e atualizar soluções destinadas à infraestrutura de hardware e software do **HFSE**, de acordo com suas orientações.	Por ocorrência	1
33	Subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de bens e serviços de infraestrutura de TI e segurança da informação sob demanda, conforme termo de referência.	Por ocorrência	1
34	Levantar preliminarmente custos de hardware e softwares, conforme demanda.	Por ocorrência	1

Relatórios

Nº	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS
	Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:		
35	Apresentar os relatórios e documentos consolidados conforme exigências do termo de referência até o 5° dia (quinto) do mês subsequente.	Por relatório por dia de atraso	5
36	Apresentar relatórios e documentos, conforme demanda em até 10 (dez) dias úteis.	Por ocorrência	5

Suporte e atendimento níveis 1, 2 e 3.

Nº	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS
	Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:		
37	Atingir o índice de chamadas atendidas em até 30 segundos (Nível de Serviço) – referência N1.01	Maior ou igual a 85%	1
38	Atingir o índice de chamadas abandonadas – referênciaN1.02	Menor ou igual a 5%	1
39	Atingir o índice de tempo médio em espera – referência N1.03	Menor igual a 25 segundos	1
40	Atingir o índice de resolução de incidentes no Nível 1 – referência N1.04	Maior ou igual a 85%	5

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1192

EM BRANCO

41	Atingir o índice de resolução de requisições de serviço no Nível 1 – referência N1.05	Maior ou igual 80%	5
42	Atingir o índice efetivo da Resolução – referência N1.06	Maior ou igual 95%	5
43	Atingir o índice de satisfação do usuário – referência N1.07	Maior ou igual a 80%	5
445	Atingir o índice de resolução de incidentes no Nível 2 – referência N2.01	Maior ou igual a 90%	5
45	Atingir o índice de resolução de requisições de serviços no Nível 2 – referência N2.02	Maior ou igual 90%	5
46	Atingir o índice de início de atendimento presencial, de incidentes de criticidade alta em até 2 horas úteis – referência N2.03	Maior ou igual 95%	5
47	Atingir o índice de início de atendimento presencial, de incidentes de criticidade média em até 4 horas úteis – referência N2.04	Maior ou igual a 90%	5
48	Atingir o índice de satisfação do usuário – referência N2.05	Maior ou igual a 80%	5
49	Atingir o índice de resolução de incidentes no Nível 3 – referênciaN3.01	Maior ou igual a 90%	5
50	Atingir o índice de resolução de requisições de serviços no Nível 3 – referênciaN3.02	Maior ou igual 90%	5
51	Atingir o índice de início do atendimento de incidentes de criticidade alta em até 1 hora útil – referência N3.03	Maior ou igual 95%	5
52	Atingir o índice de início do atendimento de incidentes de criticidade média em até 3 horas úteis – referência N3.04	Maior ou igual a 90%	5
53	Atingir o índice de início do atendimento de incidentes de criticidade baixa em até 6 horas úteis – referência N3.05	Maior ou igual a 85%	5
54	Atingir o índice de satisfação do usuário – referência N3.06	Maior ou igual a 80%	5

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1194


EM BRANCO

Análise e Diagnóstico da Segurança da Informação do ambiente de TIC

Nº	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:			
55	Realização do teste direto de invasão, com entrega de relatório consolidado trimestral, com entrega até o 10º dia útil do mês subsequente. Total de 4 (quatro) relatórios anuais.	Por relatório por dia de atraso	5
56	Entrega do relatório de implantação de controle de vulnerabilidade, periodicidade mensal com entrega até o 10º dia útil.	Por relatório por dia de atraso	5

Monitoramento proativo da Infraestrutura de TIC

Nº	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:			
57	Atingir o índice de alertas críticos tratados em até 5 minutos – referênciaOA.01	Maior ou igual a 95%	5
58	Atingir o índice de alertas críticos tratados em até 1 hora – referênciaOA.02	95%	5
59	Atingir o índice de alertas críticos comunicados ao Service Desk por meio de chamados – referênciaOA.03	Maior ou igual a 90%	5
60	Atingir o índice de alertas urgentes tratados em até 30 minutos – referênciaOA.04	Maior ou igual a 95%	5
61	Atingir o índice de alertas urgentes tratados em até 2 horas – referênciaOA.05	95%	5
62	Atingir o índice de alertas de rotina tratados no tempo especificado – referênciaOA.05	Maior ou igual a 95%	5

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1196


EM BRANCO

12.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuizos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

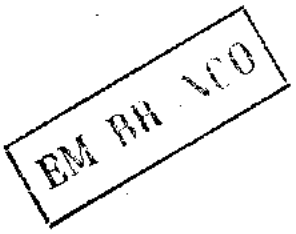
12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1198


BM BH NCO

Serviço de
Informática
Fls. 93
Rub.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As quantidades estimadas, apresentadas no item 3 – DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência correspondem aos quantitativos dos respectivos itens a serem alocados mensalmente à prestação dos serviços.

Todos os segmentos de serviços a serem prestados serão executados conforme dimensionamento mínimo e definido em comum acordo entre as partes, especificando suas características, prazos, requisitos de disponibilidade e acordos de níveis de serviço.

O aceite e posterior pagamento dos serviços executados tomam como referência os entregáveis definidos nos itens abaixo, porém não eximem a CONTRATADA das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada serviço desenvolvido.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1200


EM BRANCO

13.1 Entregáveis

a) **Plano de Projeto**

Plano de Projeto detalhado que reúna todas as informações técnicas necessárias e suficientes, contendo de forma clara e precisa todas as indicações e detalhes para a perfeita implantação e execução dos serviços objeto do contrato, incluindo equipamentos e softwares para a gestão dos serviços de suporte no ambiente do **HFSE**.

b) Relatório de Estrutura Operacional Integral

Relatório contendo o detalhamento que comprove a disponibilização integral da estrutura operacional nos ambientes do **HFSE**, tanto em infraestrutura como em pessoal, devendo conter tabela comparativa entre o proposto no Plano de Projeto e o efetivamente implementado, e servirá como base para emissão do aceite e autorização para o início da operação.

c) Relatório Mensal de Atendimento

Relatório mensal contendo dados de acompanhamento e monitoramento, conforme item 3.1.6 – Gestão Unificada, deste Termo de Referência.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1202


EM BRANCO

14 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Serviço	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 1 – Service Desk		
2	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 2- Field Service		
3	Serviço De Suporte Especializado A Infraestrutura		
4	Serviço De Gestão Unificada		
TOTAL GLOBAL			

15 HOMOLOGAÇÃO

Como condição para assinatura do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o processo licitatório, a primeira colocada no certame deverá passar pela prova de homologação que consistirá em estar com todos os requisitos, sejam eles de infraestrutura, software, hardware e processos, plenamente operacionais para o teste de homologação.

A apresentação pela primeira colocada no certame ocorrerá no horário compreendido entre 11h e 18h, com intervalo para almoço das 13h às 14h. Caso haja necessidade, a apresentação será reiniciada no próximo dia útil subsequente, no mesmo horário.

A homologação será realizada por equipe técnica do **HFSE** que avaliará se os itens propostos possuem todos os requisitos técnicos solicitados.

A amostra dos itens que serão utilizados na prestação dos serviços deverá estar aderente às respectivas especificações contidas no item 5 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS deste Termo de Referência.

Anderson da Silva Oliveira
SIAPE 0629215

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1204


EM BR

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2013

PROCESSO Nº XXXXXXXX/2013

ANEXO II - AMBIENTE OPERACIONAL DA REDE DE COMPUTADORES

1 Servidores e Criticidade

SERVIDOR (NOME)	FUNÇÃO/SERVIÇOS	PLATAFORMA	MARCA	CRITICIDADE	AMBIENTE
HFSESRV01	Controlador de Domínio , DNS e DHCP e Gerenciamento de Arquivos Compartilhados	Windows Server 2008 R2 Standard Edition 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV02	Controlador de Domínio - Reserva (DNS, DHCP e WINS)	Windows Server 2008 R2 Standard Edition 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV03	Servidor de Arquivos	Windows Server 2008 R2 Enterprise64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV04	SQL - Servidor / Servidor de Aplicação	Windows Server 2003 R2 Standard Edition SP 2 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV05	WSUS e Servidor de Arquivos	Windows Server 2003 R2 Standard Edition SP 2 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV06	SEP 12 / SYMANTEC	Windows Server 2003 R2 Standard Edition SP 2 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV07	Servidor E_SUS PRODUÇÃO IIS do E_SUS	Windows Server 2008 R2 Standard	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV08	SQL - Servidor / Servidor de Aplicação	Windows Server 2003 R2 Standard Edition SP 2 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV09	Servidor REPORT do E_SUS	Debian 5	DELL	Alta	Virtual

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1206

EM BRANCO

SERVIDOR (NOME)	FUNÇÃO/SERVIÇOS	PLATAFORMA	MARCA	CRITICIDADE	AMBIENTE
HFSESRV10	Servidor de Impressão	Windows Server 2008 R2 Standard	DELL	Média	Virtual
HFSESRV11 Produção	Web, Banco MySQL-Apache Samba Server	Debian 5	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV12 Desenv	Web, Banco Mysql-Apache Samba Server	Debian 5	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV13	Firewall/Proxy Squid + Apache + SARG Debian GVT - 51	Debian -6	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV14	Proxy Externo Datasus - 5	Debian -6	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV15	Firewall/Proxy Squid + Apache + SARG Debian RNP - 50	Debian -6	DELL	Alta	Virtual
HOSPUB	HOSPUB (HOSPUB PRODUÇÃO)	Debian -5	IBM	Alta	Física
HOSPUB_T	HOSPUB (HOSPUB TREINA)	Debian -6	DELL	Alta	Virtual
HFSESRVAIH	Servidor AIH01	Windows Vista Enterprise Standard	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV17	Servidor do Sistema Nefrosoft	Windows Vista Enterprise Standard	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV18	SQL - Servidor / Servidor de Aplicação	Windows Server 2003 R2 Standard	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV19	Servidor SQL-2005 Mercúrio - Hemovida	Windows Server 2003 R2 Standard Edition SP 2 64 Bits	DELL	Alta	Virtual

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1208

EM BRANCO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2013

PROCESSO Nº XXXXXXXX/2013

ANEXO II - AMBIENTE OPERACIONAL DA REDE DE COMPUTADORES

2 Microcomputadores e Periféricos

Item	Descrição	Fabricante	Quantidade	GARANTIA ATÉ
01	Microcomputador Intel Core 2 Duo, 3,00 GHz,2 GB Memória, HD de 160GB, Mon. LCD tft 18,5" widescreen, Teclado, Mouse e Gravador DVD, sistema win 7 32 Bits	LENOVO	615	EXPIRADA
02	Microcomputador Intel Core I3, 3,20 GHZ, 2GB Memória, HD de 500GB, Mon. Led 18,5" Samsung, Teclado, Mouse e Gravador DVD, sistema win 7 professional 32 Bits	POSITIVO	300	23.01.2016
03	Impressora Térmica de código de barras TSC modelo TTP 247	TSC	122	23.02.2015
04	Impressora Térmica de código de barras DR 700 DG	DARUMA	15	29.12.2014
05	Impressora Laser Samsung ML-4551 NDR	SAMSUNG	85	22.12.2014
06	Impressora Laser HP 1606 DN	HP	94	12.02.2015
07	Leitor Ótico de código de barras PLS2100	BITATEK	164	16.01.2015
08	Impressora jato de Tinta HP D2460	HP	50	EXPIRADA
09	Impressora Laser HP M1319MFP	HP	50	EXPIRADA
10	Impressora Laser HP P1005	HP	50	EXPIRADA

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1210

EM BRANCO

Item	Descrição	Fabricante	Quantidade	GARANTIA ATÉ
11	Impressora OfficeJet Pro 8000	HP	50	EXPIRADA
12	Impressora Laser HP P1505N	HP	20	EXPIRADA
13	Scanner de Mesa HP 2400	HP	1	EXPIRADA
14	Scanner de Mesa HP G2710	HP	4	EXPIRADA
15	Gravador Externo de Blu-Ray	ASUS	1	30.09.2014
16	Impressora Térmica Cod. Barras Zebra	ZEBRA	6	05.11.2014
17	Storage LENOVO Iomega IX2 – 2 HDs – 3TB	LENOVO	1	14.10.2013
18	Notebook Ultrabook Samsung Modelo Ultra	SAMSUNG	1	EXPIRADA
19	Notebooks de diversas marcas e configurações	DIVERSOS	9	EXPIRADA

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1212



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2013

PROCESSO Nº XXXXXXXX/2013

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO POR SERVIÇO

Item	Serviço	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 1 – Service Desk		
2	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 2- Field Service		
3	Serviço De Suporte Especializado A Infraestrutura		
4	Serviço De Gestão Unificada		
Sub-total (1)			

Bonificações e outras despesas (sobre o subtotal 1)

Lucro Bruto		
Custo de Infraestrutura e Manutenção		
Custos de Telecomunicações		
Outras despesas indiretas		
Subtotal(2)		
ISSQN ou ISS		
COFINS		
PIS		
Subtotal (3)		
Total Geral		

Observações:

1) O licitante deve preencher a planilha acima de modo que o valor total geral esteja adequado ao lance vencedor.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1214


EM BRANCO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2013

PROCESSO Nº XXXXXXXX/2013

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

O Hospital Federal dos Servidores do Estado, para fins no disposto no Instrumento Convocatório em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita, declarar que a empresa _____ enviou como representante credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ a fim de inspecionar as instalações e demais informações e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada e na execução do serviço a ser adjudicado à empresa vencedora da referida licitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

DE ACORDO:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1216

EM BRANCO

Serviço de
Informática
Fls. 102
Rub. ____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2013

PROCESSO Nº XXXX/2013

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Serviço	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 1 – Service Desk		
2	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 2- Field Service		
3	Serviço De Suporte Especializado A Infraestrutura		
4	Serviço De Gestão Unificada		
TOTAL GLOBAL			

Razão Social do Licitante:

CNPJ/MF:

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (_____)

_____, ____ de _____ de 2013.

_____

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

_____

(Nome do Representante Legal do Licitante e número

e designação do órgão emissor da sua Cédula de Identidade)

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1218

EM BRANCO

Serviço de Informática
Fls. 103
Rub. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2013

PROCESSO Nº XXXX/2013

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ/MF do Licitante: _____

OBS[1] - O licitante deverá apresentar uma planilha, elaborada conforme modelo abaixo, para cada categoria profissional disponibilizada na execução dos serviços.

Nº Processo	
Nº Licitação	

Dia ___/___/_____ às ___:___ horas.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
B	Nº de meses de execução contratual	

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1220

EM BRANCO

Serviço de Informática
Fls. 104
Rub.

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a contratar (em função da Unidade de Medida)

Mão de Obra vinculada a execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	
2	Salário Normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
4	Data da base da Categoria Profissional	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1222


EM BH VCO

Módulo 1 : Composição da remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

Nota (1): Item D – Adicional Noturno corresponde ao trabalho executado no período entre 22h e 5h, remunerado como respectivo adicional.

Nota (2): Item E – Hora Noturna Adicional corresponde a 52 minutos e 30 segundos.

Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1224

EM BRANCO

Serviço de Informática
Fls. 106
Rub. _____

Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3 : Insumos Diversos

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Uniforme	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	Sebrae		

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1226


EM BRANCO

TOTAL		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SubMódulo 4.2 - 13º Salario e Adicional de Férias

4.2	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Nota (1): 13º Salário = Total da remuneração / Meses do ano

Nota (2): Adicional de Férias = (Total da remuneração / Terço Constitucional) / Meses do ano.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1228


EM BRANCO

SubMódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento maternidade		
TOTAL			

Nota (1): Afastamento Maternidade = { [(Total da Remuneração + Terço constitucional) x (Meses de licença maternidade / Meses do ano)] / Meses do ano } x Incidência de ocorrência.

SubMódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Nota (1): Aviso Prévio Indenizado = (Total da remuneração / Meses do ano) x Porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado.

Nota (2): Multa do FGTS do aviso prévio indenizado = [(Total da remuneração x Multa sobre FGTS) x Porcentagem de recolhimento mensal do FGTS] x Porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado.

Nota (3): Aviso prévio trabalhado = { [(Total da remuneração / Mês) / Meses do ano] x 7 dias de redução da jornada } x Percentual de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado.

Nota (4): Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado = [(Total da remuneração x Multa sobre FGTS) x Porcentagem de recolhimento mensal do FGTS] x Porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1230

EM BRANCO

Serviço de Informática
Fls. 107
Rub. _____

SubMódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
Total		

Nota (2): Ausência por doença = [(Total da remuneração / Mês) / Meses do ano] x Qtde média de faltas por ano.

Nota (3): Licença Paternidade = { [(Total da remuneração / Mês) / Meses do ano] x Qtde média de dias de licença por ano } x Porcentagem de incidência de ocorrência de licença paternidade.

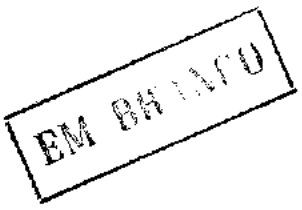
Nota (4): Ausências Legais = [(Total da remuneração / Mês) / Meses do ano] x Qtde média de ausências por ano.

Nota (5): Ausência por acidente de trabalho = { [(Total da remuneração / Mês) / Meses do ano] x Porcentagem de incidência de acidentes } x Qtde média de dias pagos pela empresa.

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2.	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1232



4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Lucro		
Total			

Nota (1). Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1234

EM BRANCO

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R$)
	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Nota (1): Custos Indiretos = Incidência percentual sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3 e 4.

Nota (2): Lucro = Incidência percentual sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e dos custos Indiretos.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$._____)

(Valor total mensal dos serviços x 12 meses de execução da contratação)

_____, ____ de _____ de 2013.

_____

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

_____

(Nome do Representante Legal do Licitante, número da sua

Cédula de Identidade e designação do órgão emissor

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1236


EM BRANCO

Serviço de
Informática
Fls. 112
Rub.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2013

PROCESSO Nº XXXXXXXX/2013

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº XXX/2013

A empresa **(qualificação completa)** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)**(qualificação completa)**, doravante denominado (Licitante), DECLARA para fins do disposto no item 1 do Pregão Eletrônico nº XXX/2013, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico nº XXX/2013 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante ou Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2013, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

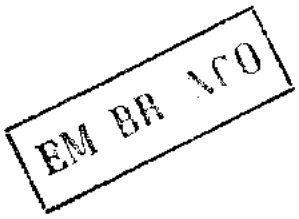
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2013.

_____

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1238


EM BRANCO

Serviço de
Informática
Fls. 115
Rub.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2013

PROCESSO Nº XXXXXXXX/2013

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO TÉCNICO OBRIGATÓRIO

Ao

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Ref.: Edital n° XXXX/2012

DECLARO, para os devidos fins, que todos os produtos (hardware e software) que serão instalados no HFSE para a prestação dos serviços pela empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº [CNPJ da Empresa Licitante], estabelecido no [endereço da Empresa Licitante], relativos ao pregão eletrônico e Edital no XXX/2013, são novos, livres de vícios e/ou defeitos e que atenderão plenamente em capacidade e em performance aos requisitos de infraestrutura definidos no item 5.1.–Software de Gestão do ambiente de TIC

Local e Data.

_____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1240



Serviço de Informática
Fls. 114
Rub. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2013

PROCESSO Nº XXXXXXXX/2013

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

Ao

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Ref.: Edital n° XXXX/2012

DECLARO, para os devidos fins, que todos os produtos advindos da prestação dos serviços pela empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº [CNPJ da Empresa Licitante], estabelecido no [endereço da Empresa Licitante], relativos ao pregão eletrônico e Edital no XXX/2013, serão de propriedade exclusiva do Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE após o termino do contrato.

Local e Data.

_____
[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1242

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão Administrativa do HFSE
Fls. 114
Rubrica

Em, 03/12/2013

SIPAR: 33433.012182/2013-53
Ass.: Aprovação do Termo de Referência

Ciente.

Desta forma, este Coordenador Administrativo, no uso de suas atribuições, encaminha o processo à **Direção Geral** para ciência e **APROVAÇÃO** do termo de referência, retornando a esta Coordenação para prosseguimento.

Atenciosamente,

Mario José Bueno
Coordenador Administrativo
HFSE/Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE 0628368

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628368

HFSE/MS - 11:55
Gabinete da Direção
06/12/13

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1244

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Gabinete da Direção HFSE
Fls. 116
Rubrica

Em 09 / 12 / 2013

REF.: **Processo nº 33433.012182/2013-53**
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Aprovação de Termo de Referência – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuários do HFSE.

Ciente.

2. Aprovo o Termo de Referência.

3. Encaminhe-se o presente processo à **Coordenação de Administração**, para ciência e providências.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CPF nº 218502-8
SIAPE 0630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1246

EM BRANCO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Divisão de Administração HSE Fls: 113 Rubrica

Em, 11/12/2013

SIPAR: 33433.012182/2013-53
Ass.: Pesquisa de preços.

Ciente.

Este Coordenador Administrativo do HFSE, nomeado pela Portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, encaminha o processo ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para ciência e providências quanto à realização de pesquisa de preços.

Atenciosamente,

Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1248

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: terça-feira, 17 de dezembro de 2013 10:13
Para: Marcelob@ibrowse.com.br
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)

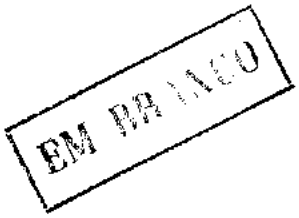


Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos


EM BRANCO

ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: terça-feira, 17 de dezembro de 2013 10:15
Para: lqueiroz@verto.com.br
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)

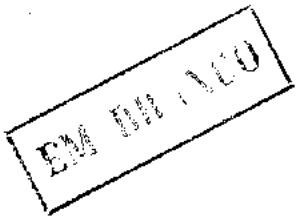
GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 114
HSE

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos



ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: terça-feira, 17 de dezembro de 2013 10:14
Para: clinicadomicro.fernando@gmail.com
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)

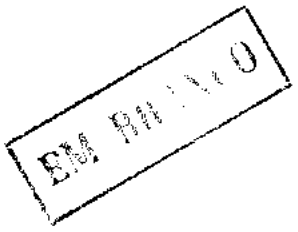


Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos



ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: terça-feira, 17 de dezembro de 2013 10:14
Para: waldemar.magalhaes@mais2x.com
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1256



ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: terça-feira, 17 de dezembro de 2013 11:01
Para: roberto.aguilar@control-t.com.br
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)



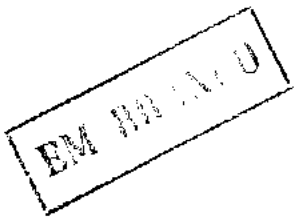
Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1258



RES: ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Roberto Aguilar - CONTROL [roberto.aguilar@control-t.com.br]
Enviado: terça-feira, 17 de dezembro de 2013 11:27
Para: Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE
Cc: Claudio Medeiros - Netcenter [claudio.medeiros@netcenter.com.br]
Anexos: HFSE - TR.DOCX (211 KB)

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 123
HSE

Carlos,
Não tenho como te atender nesta demanda, mas estou copiando o Claudio Medeiros da Netcenter para que ele possa avaliar.
Obrigado,

CONTROL TELEINFORMATICA LTDA.

SRTVS Q. 701 Conj. L Bloco I nº 38 Sala 24
Ed. Assis Chateaubriand
70.340-000 - Brasília – DF

Roberto Aguilar
Diretor
roberto.aguilar@control-t.com.br

☎: +55 61 2191-4926
🖷: +55 61 2191-4900
): +55 61 9971.9599
): 55*11*79812 (Nextel)

De: Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE [mailto:contratos@hse.rj.saude.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de dezembro de 2013 11:01
Para: roberto.aguilar@control-t.com.br
Assunto: ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos


EM BRANCO

ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: quarta-feira, 8 de janeiro de 2014 7:40
Para: clinicadomicro.fernando@gmail.com
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 124
HSE

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

1º REITERO

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos


EM BRANCO

ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: quarta-feira, 8 de janeiro de 2014 7:43
Para: waldemar.magalhaes@mais2x.com
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 123
HSE

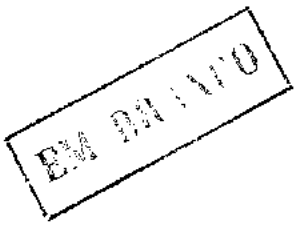
Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

1º REITERO

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos


EM BRANCO

ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: quarta-feira, 8 de janeiro de 2014 7:44
Para: roberto.aguilar@control-t.com.br
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

1º REITERO

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

EM BRANCO

ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: quarta-feira, 8 de janeiro de 2014 7:43
Para: lqueiroz@verto.com.br
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)



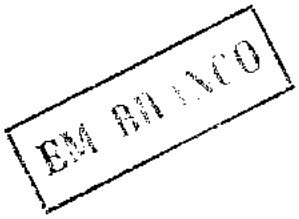
Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

1º REITERO

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos


EM BRANCO

ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: quarta-feira, 8 de janeiro de 2014 7:39
Para: Marcelob@ibrowse.com.br
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)



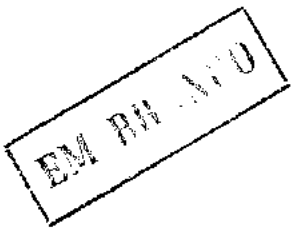
Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

1° REITERO

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos



ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: terça-feira, 14 de janeiro de 2014 8:57
Para: julio.lima@mahvla.com.br
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

EM BRANCO

RES: ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Leonardo Queiroz [lqueiroz@verto.com.br]
Enviado: quarta-feira, 22 de janeiro de 2014 10:00
Para: Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

CONTADORIA GERAL DA UNIÃO
Fls. 130
HSE

Bom dia Carlos.

Gostaria de agradecer pelo contato, porém não temos interesse em participar deste processo em função de não estar dentro de nossa expertise neste momento.
Continuamos à disposição para futuros processos e contratações.

Cordialmente.

Leonardo Queiroz
Executivo de Negócios - Business Executive

CELULAR: +55 21 9800-0306
E-MAIL: lqueiroz@verto.com.br

IP PHONE: +55 21 2132-9900
FAX: +55 21 2132-9969
WEBSITE: www.verto.com.br



De: Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE [mailto:contratos@hse.rj.saude.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 8 de janeiro de 2014 07:44
Para: Leonardo Queiroz
Assunto: ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

1º REITERO

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos


EM BRANCO

de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos




EM BRANCO

Re: ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Marcelo Brambila [marcelob@ibrowse.com.br]
Enviado: quarta-feira, 22 de janeiro de 2014 10:59
Para: Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE
Cc: Vagner Carloto [vagnerc@ibrowse.com.br]

SERVIÇO DE CONTRATOS
Fls. 132

Prezados,

Nosso pessoal de cotação estava trabalhando com o TR errado.
Retomamos a cotação.

Vamos entregar ainda esta semana.

Marcelo Brambila
Diretor de Desenvolvimento de Negócios
marcelob@ibrowse.com.br
(21) 99480-5470

IBROWSE Consultoria e Informática Ltda.

De: "Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE" <contratos@hse.rj.saude.gov.br>
Para: Marcelob@ibrowse.com.br
Enviadas: Quarta-feira, 8 de janeiro de 2014 7:39:40
Assunto: ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

1º REITERO

Prezados Senhores;

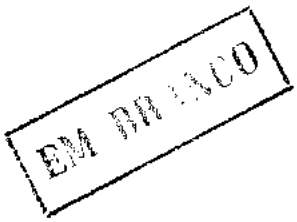
Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro



Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos




EM BRANCO

ENC: ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE
Enviado: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2014 14:26
Para: cmvenda@oi.com.br
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

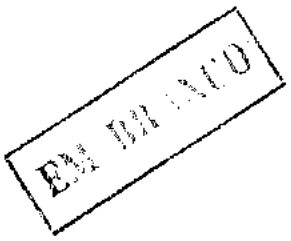
URGENTE

Prezada Srª. Natália;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1282



ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: terça-feira, 11 de fevereiro de 2014 9:56
Para: claudio@netcenter.com.br
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos


EM BRANCO

ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: terça-feira, 11 de fevereiro de 2014 9:57
Para: sergio.miranda@ctis.com.br
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1286



ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2014 8:41
Para: valter.ribeiro@avantiprima.com.br
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

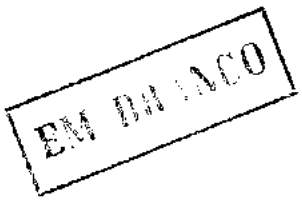
URGENTE

Prezado Sr. Valter Ribeiro;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1288


EM BRANCO

ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014 11:56
Para: sergio.ribeiro@ctis.com.br
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 138
HSE

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos


EM BRANCO

ENC: ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE
Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 7:45
Para: cmvenda@oi.com.br
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)



1º REITERO

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

URGENTE

Prezada Srª. Natália;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

EM BRANCO

ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 7:46
Para: claudio@netcenter.com.br
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)



1º REITERO

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

EM BRANCO

ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE

Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 7:46
Para: sergio.ribeiro@ctis.com.br
Anexos: HFSE - TR.docx (211 KB)



1° REITERO

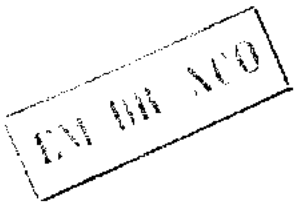
Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1296



Estimativa de Preços

fernando@clinicadomicroti.com.br

Enviado: terça-feira, 14 de janeiro de 2014 15:58
Para: Serviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE
Anexos: Planilha Estimativa HFSE.pdf (155 KB)

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 142
HSE

Date Range: "fernando@clinicadomicroti.com.br" <fernando@clinicadomicroti.com.br>
Enviado: terça-feira, 14 de janeiro de 2014 15:55
Para: contratos@hse.rj.saude.br
Assunto: Estimativa de Preços

Ao Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Prezados Senhor Carlos Martins,

Por favor, desculpe-nos pela demora na resposta, mas no último trimestre tivemos um problema na administração da Clinica do Micro, motivado por doença de um dos diretores, sendo assim só os assuntos inadiáveis puderam ser atendidos.
Estamos encaminhando em anexo planilha de custo e formação de preços, para atender vossa solicitação, se não for suficiente, por favor nos avise, e fique a vontade para questionamentos.
Aproveitamos para solicitar que nos pr?ximos contatos utilize o novo endereço eletronico que disponibilizamos exclusivamente para o HFSE, afim de facilitar e organizar a comunicação entre nossos clientes.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Att.
Fernando Queiroz
Sócio Diretor
P.S. Notamos algumas exigências passíveis de questionamentos, se quiser nossa opinião estamos a disposição.

EM BRANCO

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Técnico N1

Fls. 147

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 13/01/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico N1	Posto	5

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico N1
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

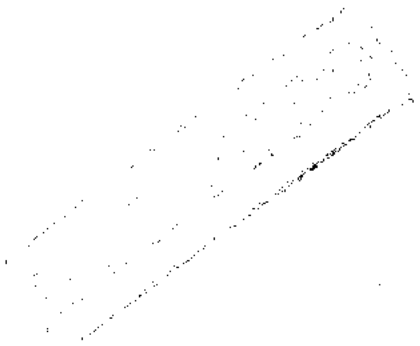
1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 2.300,00
B	Adicional Insalubridade (DE ACORDO COM A SÚMULA VINCULANTE Nº 04/2008-ST	R$ 289,60
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Intervalo Intra jornada	R$ -
H	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 2.589,60**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 104,00
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 15ª do T. Aditivo à CCT)	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Benefício indireto (Cláusula 16ª do T. Aditivo à CCT)	R$ 167,48
F	Plano Saúde Dental	R$ 20,00
G	Auxílio Creche (Cláusula 17ª da CCT)	R$ 100,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 809,41**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 10,00
B	Materiais	R$ 135,00
C	Equipamentos (Ferramentas Diversas)	R$ 3.000,00
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 3.145,00**



Fls. 144

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 517,92
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 38,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 25,90
D	INCRA	0,20%	R$ 5,18
E	Salário Educação	2,50%	R$ 64,74
F	FGTS	8,00%	R$ 207,17
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 77,69
H	SEBRAE	0,60%	R$ 15,54
	Total	**36,80%**	**R$ 952,97**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R$ 215,71
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 71,90
	Subtotal	11,11%	R$ 287,61
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ 105,91
	Total	**15,20%**	**R$ 393,53**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 1,29
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,52
	Total	**0,07%**	**R$ 1,81**

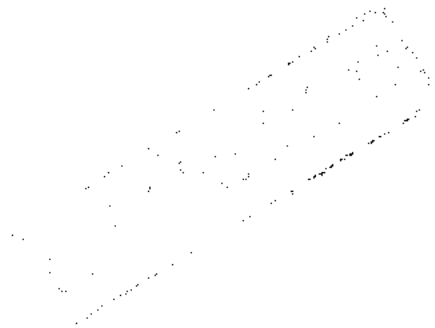
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	R$ 215,71
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,67%	R$ 17,26
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 103,58
D	Aviso prévio trabalhado	1,00%	R$ 25,90
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,37%	R$ 9,58
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,00%	R$ 25,90
	Total	**15,37%**	**R$ 397,93**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R$ 215,71
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 1,04
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,52
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,26
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,78
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	8,43%	R$ 218,31
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,10%	R$ 80,28
	Total	**11,53%**	**R$ 298,58**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas



4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	15,20%	R$ 393,53
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 952,97
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$ 1,81
4.4	Custo de rescisão	15,37%	R$ 397,93
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,53%	R$ 298,58
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**78,96%**	**R$ 2.044,83**

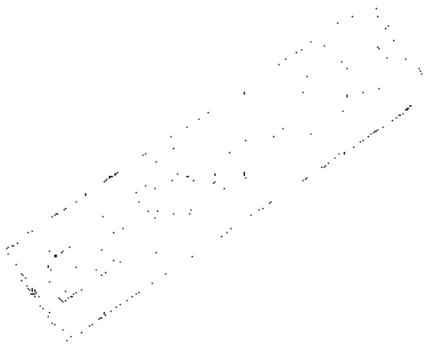
Fls. 145

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 429,44
B	Tributos	8,65%	R$ 896,64
	B1. Tributos Federais	3,65%	R$ 378,35
	PIS	0,65%	R$ 67,38
	COFINS	3,00%	R$ 310,97
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 518,29
	ISSQN	5,00%	R$ 518,29
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 450,91
D	INSS	0,00%	R$ -
	Total	**18,65%**	**R$ 1.776,99**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.589,60
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 809,41
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 3.145,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 2.044,83
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 8.588,84
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.776,99
	Valor total por empregado	**R$ 10.365,83**



CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Técnico N2

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 13/01/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2012/2013
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico N2	Posto	6

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico N2
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

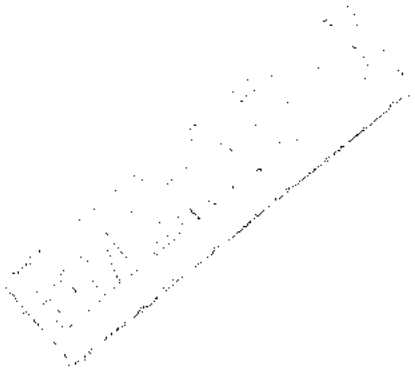
1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 3.000,00
B	Adicional insalubridade (DE ACORDO COM A SÚMULA VINCULANTE Nº 04/2008-ST	R$ 289,60
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra (5% conforme item 5.5.3 do TR)	R$ -
G	Intervalo Intra jornada	R$ -
H	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 3.289,60**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 62,00
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 15ª do T. Aditivo à CCT)	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Benefício indireto (Cláusula 16ª do T. Aditivo à CCT)	R$ 167,48
F	Plano Saúde Dental	R$ 20,00
G	Auxílio Creche (Cláusula 17ª da CCT)	R$ 100,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 767,41**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 10,00
B	Materiais	R$ 135,00
C	Equipamentos (Ferramentas Diversas)	R$ 3.000,00
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 3.145,00**



Fls. 142

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 657,92
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 49,34
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 32,90
D	INCRA	0,20%	R$ 6,58
E	Salário Educação	2,50%	R$ 82,24
F	FGTS	8,00%	R$ 263,17
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 98,69
H	SEBRAE	0,60%	R$ 19,74
	Total	**36,80%**	**R$ 1.210,57**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R$ 274,02
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 91,45
	Subtotal	11,11%	R$ 365,47
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ 134,54
	Total	**15,20%**	**R$ 500,02**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

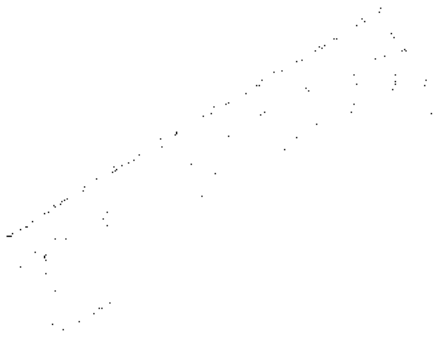
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 1,64
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,66
	Total	**0,07%**	**R$ 2,30**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	R$ 274,02
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,67%	R$ 21,92
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 131,58
D	Aviso prévio trabalhado	1,00%	R$ 32,90
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,37%	R$ 12,17
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,00%	R$ 32,90
	Total	**15,37%**	**R$ 505,49**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R$ 274,02
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 1,32
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,66
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,33
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,99
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	8,43%	R$ 277,32
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,10%	R$ 101,98
	Total	**11,53%**	**R$ 379,29**



Fls. 148

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	15,20%	R$ 500,02
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 1.210,57
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$ 2,30
4.4	Custo de rescisão	15,37%	R$ 505,49
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,53%	R$ 379,29
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**78,97%**	**R$ 2.597,68**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 456,61
B	Tributos	8,65%	R$ 953,38
	B1. Tributos Federais	3,65%	R$ 402,29
	PIS	0,65%	R$ 71,64
	COFINS	3,00%	R$ 330,65
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 551,09
	ISSQN	5,00%	R$ 551,09
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 479,44
D	INSS	0,00%	R$ -
	Total	**18,65%**	**R$ 1.889,43**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.289,60
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 767,41
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 3.145,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 2.597,68
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 9.799,69
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.889,43
	Valor total por empregado	**R$ 11.689,12**



CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Técnico N3

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 13/01/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2012/2013
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico N3	Posto	6

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico N3
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.489,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

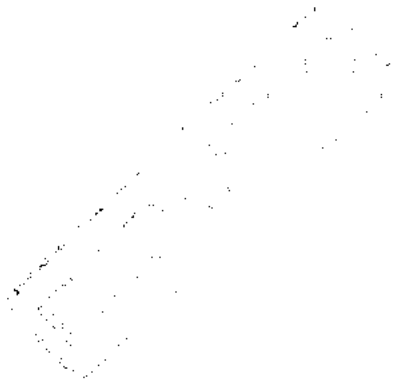
1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 4.000,00
B	Adicional insalubridade (DE ACORDO COM A SÚMULA VINCULANTE Nº 04/2008-ST	R$ 289,60
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Intervalo Intra jornada	R$ -
H	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 4.289,60**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 2,00
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 15ª do T. Aditivo à CCT)	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Benefício indireto (Cláusula 16ª do T. Aditivo à CCT)	R$ 167,48
F	Plano Saúde Dental	R$ 20,00
G	Auxílio Creche (Cláusula 17ª da CCT)	R$ 100,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 707,41**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 10,00
B	Materiais	R$ 135,00
C	Equipamentos (Ferramentas Diversas)	R$ 3.000,00
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$ 467,47
	Total de Insumos diversos	**R$ 3.612,47**



Fls. 150

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 857,92
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 64,34
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 42,90
D	INCRA	0,20%	R$ 8,58
E	Salário Educação	2,50%	R$ 107,24
F	FGTS	8,00%	R$ 343,17
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 128,69
H	SEBRAE	0,60%	R$ 25,74
	Total	**36,80%**	**R$ 1.578,58**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R$ 357,32
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 119,25
	Subtotal	11,11%	R$ 476,57
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ 175,44
	Total	**15,20%**	**R$ 652,01**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 2,14
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,86
	Total	**0,07%**	**R$ 3,00**

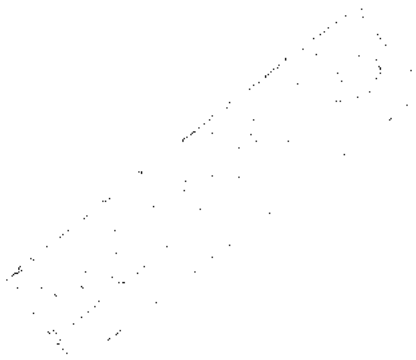
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	R$ 357,32
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,67%	R$ 28,59
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 171,58
D	Aviso prévio trabalhado	1,00%	R$ 42,90
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,37%	R$ 15,87
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,00%	R$ 42,90
	Total	**15,37%**	**R$ 659,16**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R$ 357,32
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 1,72
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,86
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,43
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	8,43%	R$ 361,62
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,10%	R$ 132,98
	Total	**11,53%**	**R$ 494,60**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas



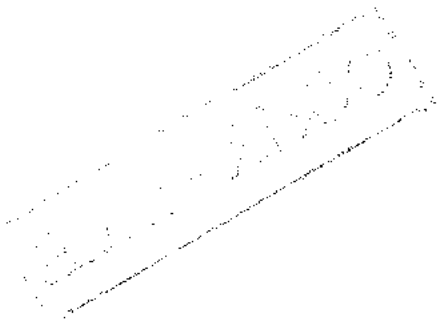
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	15,20%	R$ 652,01
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 1.578,58
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$ 3,00
4.4	Custo de rescisão	15,37%	R$ 659,16
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,53%	R$ 494,60
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**78,97%**	**R$ 3.387,34**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	%	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 569,47
B	Tributos	8,65%	R$ 1.189,02
	B1. Tributos Federais	3,65%	R$ 501,73
	PIS	0,65%	R$ 89,35
	COFINS	3,00%	R$ 412,38
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 687,29
	ISSQN	5,00%	R$ 687,29
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 597,94
D	INSS	0,00%	R$ -
	Total	**18,65%**	**R$ 2.356,43**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 4.289,60
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 707,41
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 3.612,47
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 3.387,34
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 11.996,82
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 2.356,43
	Valor total por empregado	**R$ 14.353,25**



CLINICA DO MICRO TI LTDA. EPP
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Fls. 152

Coordenador de Serviços

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 13/01/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2012/2013
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Coordenador de Serviços	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Coordenador de Serviços
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.489,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 10.000,00
B	Adicional insalubridade (DE ACORDO COM A SÚMULA VINCULANTE Nº 04/2008-ST	R$ 289,60
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Intervalo Intra jornada	R$ -
H	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 10.289,60**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ -
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 15ª do T. Aditivo à CCT)	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Benefício indireto (Cláusula 16ª do T. Aditivo à CCT)	R$ 167,48
F	Plano Saúde Dental	R$ 20,00
G	Auxílio Creche (Cláusula 17ª da CCT)	R$ 100,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 705,41**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 10,00
B	Materiais	R$ 135,00
C	Equipamentos (Ferramentas Diversas)	R$ 3.000,00
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 3.145,00**

Fls. 153

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 2.057,92
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 154,34
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 102,90
D	INCRA	0,20%	R$ 20,58
E	Salário Educação	2,50%	R$ 257,24
F	FGTS	8,00%	R$ 823,17
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 308,69
H	SEBRAE	0,60%	R$ 61,74
	Total	**36,80%**	**R$ 3.786,58**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R$ 857,12
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 286,05
	Subtotal	11,11%	R$ 1.143,17
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ 420,84
	Total	**15,20%**	**R$ 1.564,01**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 5,14
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$ 2,06
	Total	**0,07%**	**R$ 7,20**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	R$ 857,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,67%	R$ 68,57
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 411,58
D	Aviso prévio trabalhado	1,00%	R$ 102,90
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,37%	R$ 38,07
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,00%	R$ 102,90
	Total	**15,37%**	**R$ 1.581,14**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R$ 857,12
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 4,12
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 2,06
D	Ausências legais	0,01%	R$ 1,03
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 3,09
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	8,43%	R$ 867,42
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,10%	R$ 318,98
	Total	**11,53%**	**R$ 1.186,40**



Fls. 154

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

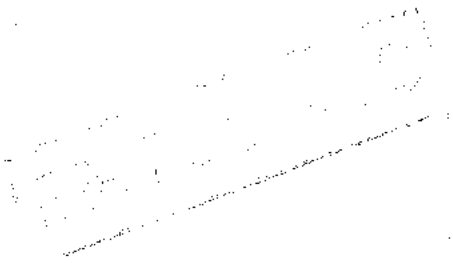
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	15,20%	R$ 1.564,01
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 3.786,58
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$ 7,20
4.4	Custo de rescisão	15,37%	R$ 1.581,14
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,53%	R$ 1.186,40
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**78,97%**	**R$ 8.125,33**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 1.083,00
B	Tributos	8,65%	R$ 2.261,22
	B1. Tributos Federais	3,65%	R$ 954,16
	PIS	0,65%	R$ 169,92
	COFINS	3,00%	R$ 784,24
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 1.307,06
	ISSQN	5,00%	R$ 1.307,06
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 1.137,15
D	INSS	0,00%	R$ -
	Total	**18,65%**	**R$ 4.481,37**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 10.289,60
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 705,41
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 3.145,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 8.125,33
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 22.265,34
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 4.481,37
	Valor total por empregado	**R$ 26.746,71**



CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Fls. 155

Supervisor de N1 e N2

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 13/01/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2012/2013
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Supervisor de N1 e N2	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor de N1 e N2
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.489,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

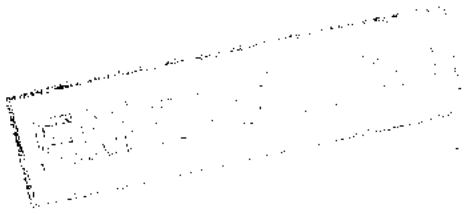
1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 4.000,00
B	Adicional insalubridade (DE ACORDO COM A SÚMULA VINCULANTE Nº 04/2008-ST	R$ 289,60
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Intervalo Intra jornada	R$ -
H	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 4.289,60**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 2,00
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 15ª do T. Aditivo à CCT)	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Benefício indireto (Cláusula 16ª do T. Aditivo à CCT)	R$ 167,48
F	Plano Saúde Dental	R$ 20,00
G	Auxílio Creche (Cláusula 17ª da CCT)	R$ 100,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 707,41**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 10,00
B	Materiais	R$ 135,00
C	Equipamentos (Ferramentas Diversas)	R$ 3.000,00
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 3.145,00**



Fls. 156

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 857,92
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 64,34
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 42,90
D	INCRA	0,20%	R$ 8,58
E	Salário Educação	2,50%	R$ 107,24
F	FGTS	8,00%	R$ 343,17
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 128,69
H	SEBRAE	0,60%	R$ 25,74
	Total	**36,80%**	**R$ 1.578,58**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R$ 357,32
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 119,25
	Subtotal	11,11%	R$ 476,57
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ 175,44
	Total	**15,20%**	**R$ 652,01**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 2,14
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,86
	Total	**0,07%**	**R$ 3,00**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	R$ 357,32
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,67%	R$ 28,59
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 171,58
D	Aviso prévio trabalhado	1,00%	R$ 42,90
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,37%	R$ 15,87
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,00%	R$ 42,90
	Total	**15,37%**	**R$ 659,16**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R$ 357,32
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 1,72
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,86
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,43
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	8,43%	R$ 361,62
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,10%	R$ 132,98
	Total	**11,53%**	**R$ 494,60**



Fls. 152

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	15,20%	R$ 652,01
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 1.578,58
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$ 3,00
4.4	Custo de rescisão	15,37%	R$ 659,16
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,53%	R$ 494,60
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**78,97%**	**R$ 3.387,34**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 546,10
B	Tributos	8,65%	R$ 1.140,21
	B1. Tributos Federais	3,65%	R$ 481,13
	PIS	0,65%	R$ 85,68
	COFINS	3,00%	R$ 395,45
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 659,08
	ISSQN	5,00%	R$ 659,08
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 573,40
D	INSS	0,00%	R$ -
	Total	**18,65%**	**R$ 2.259,71**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 4.289,60
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 707,41
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 3.145,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 3.387,34
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 11.529,35
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 2.259,71
	Valor total por empregado	**R$ 13.789,06**



CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Fls. 158

Supervisor de N3

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 13/01/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2012/2013
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Supervisor de N3	Posto	3

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor de N3
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.489,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 5.500,00
B	Adicional insalubridade (DE ACORDO COM A SÚMULA VINCULANTE Nº 04/2008-ST	R$ 289,60
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Intervalo Intra jornada	R$ -
H	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 5.789,60**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ -
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 15ª do T. Aditivo à CCT)	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Benefício indireto (Cláusula 16ª do T. Aditivo à CCT)	R$ 167,48
F	Plano Saúde Dental	R$ 20,00
G	Auxílio Creche (Cláusula 17ª da CCT)	R$ 100,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 705,41**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 10,00
B	Materiais	R$ 135,00
C	Equipamentos (Ferramentas Diversas)	R$ 3.000,00
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 3.145,00**



Fls. 159

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 1.157,92
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 86,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 57,90
D	INCRA	0,20%	R$ 11,58
E	Salário Educação	2,50%	R$ 144,74
F	FGTS	8,00%	R$ 463,17
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 173,69
H	SEBRAE	0,60%	R$ 34,74
	Total	**36,80%**	**R$ 2.130,58**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R$ 482,27
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 160,95
	Subtotal	11,11%	R$ 643,22
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ 236,79
	Total	**15,20%**	**R$ 880,01**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade + Auxílio Creche	0,05%	R$ 2,89
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$ 1,16
	Total	**0,07%**	**R$ 4,05**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	R$ 482,27
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,67%	R$ 38,58
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 231,58
D	Aviso prévio trabalhado	1,00%	R$ 57,90
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,37%	R$ 21,42
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,00%	R$ 57,90
	Total	**15,37%**	**R$ 889,65**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R$ 482,27
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 2,32
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 1,16
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,58
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,74
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	8,43%	R$ 488,07
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,10%	R$ 179,48
	Total	**11,53%**	**R$ 667,55**



Fls. 160

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	15,20%	R$ 880,01
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 2.130,58
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$ 4,05
4.4	Custo de rescisão	15,37%	R$ 889,65
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,53%	R$ 667,55
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**78,97%**	**R$ 4.571,84**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 680,32
B	Tributos	8,65%	R$ 1.420,47
	B1. Tributos Federais	3,65%	R$ 599,39
	PIS	0,65%	R$ 106,74
	COFINS	3,00%	R$ 492,65
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 821,08
	ISSQN	5,00%	R$ 821,08
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 714,34
D	INSS	0,00%	R$ -
	Total	**18,65%**	**R$ 2.815,13**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 5.789,60
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 705,41
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 3.145,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 4.571,84
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 14.211,85
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 2.815,13
	Valor total por empregado	**R$ 17.026,98**



Anexo CLINICA DO MICRO (00213735 26)

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1336

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS PROPOSTO POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC)	QUANTIDA DE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (S) = (DxE)
Técnico N1	10.365,83	5	51.829,14	1	R$ 51.829,14
Técnico N2	11.689,12	6	70.134,71	1	R$ 70.134,71
Técnico N3	14.353,25	6	86.119,52	1	R$ 86.119,52
Coordenador de Serviços	26.746,71	1	26.746,71	1	R$ 26.746,71
Supervisor de N1 e N2	13.789,06	1	13.789,06	1	R$ 13.789,06
Supervisor de N3	17.026,98	3	51.080,94	1	R$ 51.080,94
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R$ 299.700,07

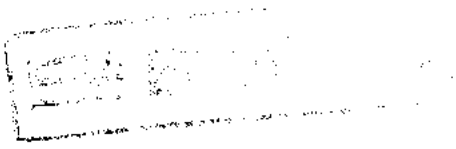
QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida (mês)	R$ 299.700,07
B	Unidade de Medida (mês)	12
C	Valor global da proposta (período do contrato)	R$ 3.596.400,86

Empresa proponente: Clinica do Micro TI Ltda. Epp
Inscrição Municipal: 103978 CNPJ: 01.555.825/0001-35
Endereço Escritório para correspondência: Rua Cel. Moreira Cesar, 97/405 – Centro – São Gonçalo – RJ – CEP 24.440-400
Endereço Sede / e-mail para contato: Rua Dr. Luiz Januário, 406 sala 303 – Centro – Saquarema – RJ licitação@clinicadomicroti.com.br
Telefone e Fax: (21) 3684-9023
Regime de Tributação: Lucro Presumido
Local: Marica Data: 13/01/2014

ATENÇÃO: Esta planilha esta em conformidade com as Leis vigentes para o obejeto e forma de tributação.
Adotamos a última CCT do SINDPD-RJ CNPJ 29.183.910/0001.39.

Fernando Cezar Queiroz
CREA-RJ 200620751-2



Re: ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Fls. 162

Marcelo Brambila [marcelob@ibrowse.com.br]
Enviado: quarta-feira, 22 de janeiro de 2014 19:21
Para: Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE
Cc: Fernando Antonio de Lemos; Vagner Carloto [vagnerc@ibrowse.com.br]
Anexos: Proposta-IB-DCOM-2014-0002~1.pdf (60 KB) ; HFSE - TR.docx (211 KB)

Prezados,

Segue proposta anexa.
O original assinado será entregue o mais breve possível.

Cordialmente,

Marcelo Brambila
Diretor de Desenvolvimento de Negócios
marcelob@ibrowse.com.br
(21) 99480-5470

IBROWSE Consultoria e Informática Ltda.

De: "Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE" <contratos@hse.rj.saude.gov.br>
Para: Marcelob@ibrowse.com.br
Enviadas: Quarta-feira, 8 de janeiro de 2014 7:39:40
Assunto: ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

1° REITERO

Prezados Senhores;

Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1338


EM BRANCO

IBROWSE
consultoria

Fls. 163

PROPOSTA COMERCIAL

RECEBIDO, 23/01/2004
1.530.114

IBROWSE Consultoria e Informática Ltda.
Rua Dom Pedro, 171/02 - Centro - Esteio/RS - CEP 93265-140
Fone/Fax: (051) 3458-3160 - licit@ibrowse.com.br

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1340


EM BRANCO

IBROWSE
consultoria

Fls. 164

Ao
Hospital Federal dos Servidores do Estado - HFSE
Rio de Janeiro/RJ

Ref.: Proposta comercial IB-DCOM 2014-0002.

Prezados,

IBROWSE CONSULTORIA e INFORMÁTICA LTDA., situada a Rua Dom Pedro, 171 Sala 02, bairro Centro, cidade de Esteio/RS, CEP 93265-140, fone 51 3458-3160, e-mail comercial@ibrowse.com.br, CNPJ/MF nº. 02.877.566/0001-21, vem apresentar sua proposta comercial.

Objeto

Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes no Termo de Referência deste Edital.

Preço

O valor mensal do serviço será de R$ 220.178,97 (duzentos e vinte mil cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total anual de R$ 2.642.147,64 (dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1342


EM BRANCO

IBROWSE
consultoria

Fls. 165

Item	Serviço	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Serviço de Atendimento Técnico de Nível 1 – Service Desk	R$ 27.228,73	R$ 326.744,76
2	Serviço de Atendimento Técnico de Nível 2 – Field Service	R$ 34.916,84	R$ 419.002,08
3	Serviço de Suporte Especializado a Infra-estrutura	R$ 108.647,96	R$ 1.303.775,52
4	Serviço de Gestão Unificada	R$ 49.385,44	R$ 592.625,28
TOTAL GLOBAL		**R$ 220.178,97**	**R$ 2.642.147,64**

Declaramos que nestes valores estão inclusas todas as despesas de execução do referido objeto tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, benefícios.

Atenciosamente,

Esteio, 22 de janeiro de 2014.

Marcelo Brambila
Diretor

IBROWSE Consultoria e Informática Ltda.
Rua Dom Pedro, 171/02 - Centro - Esteio/RS - CEP 93265-140
Fone/Fax: (051) 3458-3160 - licit@ibrowse.com.br

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1344


EM BRANCO

IBROWSE
consultoria

Fls. 166

DADOS DA EMPRESA

Empresa:	IBROWSE Consultoria e Informática Ltda.
CNPJ/MF:	02.877.566/0001-21
Endereço:	Rua Dom Pedro nº 171 sala 02
Bairro:	Centro
Cidade:	Esteio
UF:	Rio Grande do Sul
CEP:	93265-140
Fone/Fax:	(51) 3458-3160
E-mail:	licit@ibrowse.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL

Responsável:	Marcelo Brambila
CPF/MF:	682.564.340-15
CRA/RJ:	20-72124-2
Cargo na Empresa:	Diretor Comercial
Profissão:	Administrador de Empresas

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Banrisul – 041
Agência:	0410
Conta Corrente:	06.201.343.0-0

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Esteio, 22 de janeiro de 2014.

Marcelo Brambila
Diretor

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1346


EM BRANCO

Proposta de prestação de serviço de suporte técnico a usuários e infraestrutura de TIC

VALTER GOMES DA CUNHA RIBEIRO [valter.ribeiro@avantiprima.com.br]
Enviado: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014 17:51
Para: Serviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE
Anexos: Proposta_Comercial_012_201~1.pdf (267 KB)



Prezado Carlos Martins

Atendendo vossa solicitação, apresentamos proposta de prestação de serviço de suporte técnico a usuários e infraestrutura de TIC, conforme Termo de Referência encaminhado.

Atenciosamente

Valter Ribeiro
Gerente Comercial
+55 (21) 3289-4530/ +55 (21) 97234-3707
www.avantiprima.com.br


EM BRANCO

Fls. 168

Hospital Federal dos Servidores do Estado

Proposta comercial de prestação de serviço de suporte técnico a usuários e infraestrutura de TIC



Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1350


EM BRANCO

Fls. 169

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2014

Ao Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua das Sacadura Cabral, 178 - Saúde

Rio de Janeiro - RJ

A/C: Carlos Martins

Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

contratos@hse.rj.saude.gov.br

Atendendo vossa solicitação, apresentamos proposta de prestação de serviço de suporte técnico a usuários e infraestrutura de TIC, conforme Termo de Referência encaminhado.

Agradecemos a oportunidade de apresentarmos a nossa proposta e nos colocamos a sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Avanti Prima Engenharia Ltda.
CNPJ: 02.531.679/0001-66
Av. Presidente Vargas, 309 - 12º/17º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.040-010

Valter Ribeiro
Gerente Comercial
Telefone: (21) 3289-4500
Celular: (21) 7234-3707
valter.ribeiro@avantiprima.com.br

AVANTI PRIMA
ANTECIPANDO O FUTURO
www.avantiprima.com.br

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1352

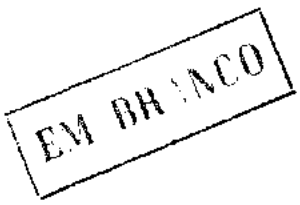
EM BRANCO

COMISSÃO DE CONTRATOS
Fls. 170

Índice

1 Introdução 4
1.1 A Empresa 4
2 Preço 5
3 Validade 5

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1354


EM BRANCO

Fls. 121

1 Introdução

1.1 A Empresa

A Avanti é especialista na prestação de serviços de consultoria, treinamento e mentoring, na implementação de ambientes que necessitem de disponibilidade e alto desempenho. Com equipes especializadas em Gestão de Infraestrutura de TI, Arquitetura e Desenvolvimento de Software, garantimos a entrega de serviços de alta qualidade utilizando as melhores práticas do mercado.



Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1356

EM BRANCO

Fls. 172

2 Preço

Item	Serviço	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Serviço De Atendimento Técnico De Nivel 1 – Service Desk	32.500,00	390.000,00
2	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 2- Field Service	35.000,00	420.000,00
3	Serviço De Suporte Especializado A Infraestrutura	90.000,00	1.080.000,00
4	Serviço De Gestão Unificada	57.500,00	690.000,00
TOTAL GLOBAL		215.000,00	2.580.000,00

3 Validade

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da sua entrega. Ao término de sua validade, uma nova proposta deverá ser solicitada pelo Cliente, podendo haver alteração no prazo e preços aqui apresentados.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1358


EM BRANCO

RES: RES: RES: ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Etiene Oliveira da Silva [etiene.silva@ctis.com.br]
Enviado: quarta-feira, 19 de fevereiro de 2014 10:56
Para: Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE
Prioridade: Alta
Anexos: Proposta_HFSE.pdf (956 KB)



Prezado Sr. Carlos, bom dia!

A CTIS Tecnologia S.A vem encaminhar anexo com proposta estimativa de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).

Favor confirmar o recebimento.

Desde já, agradecemos a atenção dispensanda.

Atenciosamente,

Etiene Oliveira
Assistente Comercial
Departamento de Suporte a Vendas
Tel.: (21) 2217-4385
Tel.: (21) 2217-4350
etiene.silva@ctis.com.br
www.ctis.com.br ou www.lojactis.com.br

De: Serrviço de Exec. e Acompanhamento de Contratos - HFSE [contratos@hse.rj.saude.gov.br]
Enviado: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014 11:56
Para: Sergio Miranda Ribeiro
Assunto: ESTIMATIVA DE PREÇOS - T.I.

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Prezados Senhores;

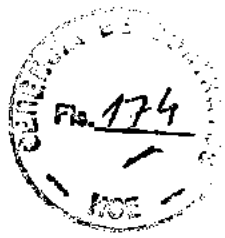
Solicitamos enviar estimativa de preço, datada e assinada por seu representante, para Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b)

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1360


EM BRANCO

suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), para fins de novo Processo Licitatório, conforme termo de referência que segue em anexo.

Att.:
Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos



Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso tenha recebido por engano, favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma, podendo haver sanções disciplinares, cível e criminal. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Companhia. A CTIS agradece a colaboração.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso tenha recebido por engano, favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma, podendo haver sanções disciplinares, cível e criminal. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Companhia. A CTIS agradece a colaboração.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso tenha recebido por engano, favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma, podendo haver sanções disciplinares, cível e criminal. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Companhia. A CTIS agradece a colaboração.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso tenha recebido por engano, favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma, podendo haver sanções disciplinares, cível e criminal. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Companhia. A CTIS agradece a colaboração.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso tenha recebido por engano, favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma, podendo haver sanções disciplinares, cível e criminal. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Companhia. A CTIS agradece a colaboração.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso tenha recebido por engano, favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma, podendo haver sanções disciplinares, cível e criminal. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Companhia. A CTIS agradece a colaboração.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso tenha recebido por engano, favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma, podendo haver sanções disciplinares, cível e criminal. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Companhia. A CTIS agradece a colaboração.


EM BRANCO

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso tenha recebido por engano, favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma, podendo haver sanções disciplinares, cível e criminal. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Companhia. A CTIS agradece a colaboração.



EM BRANCO

COORDENADORIA DE CONTRATOS
Fls. 176
VISTO

CTIS

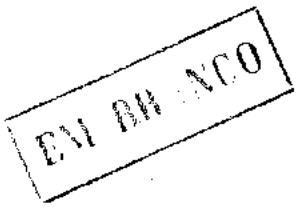
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Atendimento à Solicitação de Proposta

Prestação de serviços especializados em TI

Proposta Estimativa de preços nº 017/2014

Rio de Janeiro/RJ, 17 de fevereiro de 2014


EM BRANCO

CTIS/DCCOMRJ _CR _018/2014.
Rio de Janeiro/RJ, 17 de fevereiro de 2014.

COTRAL DE CONTRATOS
Fls. 177
ASS

Ao
Hospital Federal dos Servidores do Estado
A/C.: Carlos Martins Caro

REF.: Solicitação de Proposta – 17/02/2014

Prezado Senhor,

Com satisfação, servimo-nos da presente para encaminhar a V.Sa., nossa **Proposta Estimativa de preços**, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes no Termo de Referência do Edital.

Na expectativa de termos atendido à solicitação, contemplando as devidas informações, colocamo-nos à inteira disposição para maiores esclarecimentos, detalhamentos e/ou adequações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

CTIS Tecnologia S/A
CNPJ: 01.644.731/0001-32
Stela Diana Terra
Diretora Regional IT Services/RJ

CTIS Tecnologia S.A.
Rua do Passeio, 62, 9º andar Centro
20021-290 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 2217-4350
Fax: (21) 2217-4358
www.ctis.com.br

CTIS IT Services
Distrito Federal: (61) 3426-8700
São Paulo: (11) 3827-9200
Nordeste: (81) 4062-9431

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1368


EM BRANCO

CTIS

Sumário

1. Objeto da proposta
2. Planilha de preços e condições comerciais
3. Prazo de validade
4. Identificação da companhia

CTIS Tecnologia S.A.
Rua do Passeio, 62, 9º andar Centro
20021-290 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 2217-4350
Fax: (21) 2217-4368
www.ctis.com.br

CTIS IT Services
Distrito Federal: (61) 3426-8200
São Paulo: (11) 3627-9200
Nordeste: (81) 4062-9436

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1370


EM BRANCO

1

CTIS

Fls. 179

Objeto da proposta

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes no Termo de Referência do Edital.

CTIS Tecnologia S.A.
Rua do Passeio, 62, 9º andar, Centro
20021-280 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 2217-4350
Fax: (21) 2217-4398
www.ctis.com.br

CTIS IT Services
Distrito Federal: (61) 3426-9200
São Paulo: (11) 3627-9200
Nordeste: (81) 4002-8438

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1372

EM BRANCO

CTIS

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 180
Rubr.

2

Planilha de preços

Apresentamos a seguir nossa estimativa de preços para prestação dos serviços objeto desta proposta:

Item	Serviço	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 1 – Service Desk	38.500,00	462.000,00
2	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 2- Field Service	42.000,00	504.000,00
3	Serviço De Suporte Especializado A Infraestrutura	125.600,00	1.507.200,00
4	Serviço De Gestão Unificada	65.000,00	780.000,00
TOTAL GLOBAL			**3.253.200,00**

Rio de Janeiro/RJ, 17 de fevereiro de 2014.

CTIS Tecnologia S/A
CNPJ: 01.644.731/0001-32
Stela Diana Terra
Diretora Regional IT Services/RJ

CTIS Tecnologia S.A.
Rua da Passeio, 62, 6º andar Centro
20021-290 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 2217-4350
Fax: (21) 2217-4398
www.ctis.com.br

CTIS IT Services
Distrito Federal: (61) 3426-9200
São Paulo: (11) 3822-9200
Nordeste: (81) 4062-9438

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1374

EM BRANCO

CTIS

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 181
MS

3 Prazo de validade

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua apresentação.

CTIS Tecnologia S.A.
Rua da Passagem, 82, 5º andar Centro
22021-290 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 2217-4350
Fax: (21) 2217-4355
www.ctis.com.br

CTIS IT Services
Distrito Federal: (61) 3426-9250
São Paulo: (11) 3627-5700
Nordeste: (81) 4062-9438

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1376


EM BRANCO

4

CTIS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Fls. 182
MGI

Identificação da companhia

Razão Social: CTIS Tecnologia S/A.

Endereço: SCN Quadra 04, Bloco "B", nº 100 salas 201, 204, 401, 403 e 804 Edifício Centro Empresarial Varig - Asa Norte.

Cidade: Brasília

UF: DF

CEP: 70714-900

Telefone: (21) 2217 - 4350

Fac-simile: (21) 2217 - 4398

E-mail: andre.freitas@ctis.com.br; sergio.ribeiro@ctis.com.br

CNPJ/MF: 01.644.731/0001-32 (Responsável pela emissão da Nota Fiscal)

Inscrição Estadual: 07.317.370/001-84

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3307-3

Conta Corrente: 420731-0

Praça de Pagamento: Brasília – DF

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1378

EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 193
HSE

CTIS

Na oportunidade, informamos a seguir, os dados complementares para elaboração do eventual contrato com o Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Do responsável pela assinatura do contrato

Nome completo : Avaldir da Silva Oliveira
Nacionalidade : Brasileiro
Naturalidade : Mairipotaba - GO
Estado Civil : Casado
Profissão : Empresário
Telefones para contato : (61) 3426 9200
CPF : 102.252.261-20
Carteira de Identidade : 356.831 - SSP/DF
Endereço: Condomínio Complexo Ilhas do Lago Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN, s/n, trecho 01, conj. 36, Bloco "C", Apto 411, Asa Norte, Brasília - DF.
Cargo: Diretor Presidente

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1380

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO / DGH

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 184 HSE

SERVIÇO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, 24/02/2014.

Ref.: Processo nº 33433.01282/2013-53
Ass.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação com suporte técnico presencial a usuários do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE).

1. O presente processo visa à realização de contratação da prestação de serviços especializados em tecnologia da informação com suporte técnico presencial a usuários do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE).

2. Após pesquisa de mercado junto às empresas do ramo, conforme documentos acostados aos autos de fls. 119 a 174 apuramos que pela menor proposta apresentada, o valor mensal estimado para a pretensa contratação é de **R$ 215.000,00** (duzentos e quinze mil reais) totalizando um valor anual estimado de **R$ 2.580.000,00** (dois milhões quinhentos e oitenta mil reais), conforme Quadro de Estimativa a seguir descrito:

EMPRESAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP	R$ 285.115,38	R$ 3.421.384,58
IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	R$ 220.178,97	R$ 2.642.147,64
AVANTI PRIMA ENGENHARIA LTDA	R$ 215.000,00	R$ 2.580.000,00
CTIS TECNOLOGIA S/A	R$ 271.100,00	R$ 3.253.200,00
MENOR VALOR MENSAL ESTIMADO	**R$ 215.000,00**	
MENOR VALOR ANUAL ESTIMADO		**R$ 2.580.000,00**

3. Em face da natureza e da necessidade da execução dos serviços, enquadra-se a operação na modalidade licitatória de **Pregão Eletrônico**, com base na Lei nº 10.520/2002 e nos termos do Decreto nº 5.450/2005.

4. Porque assim, encaminhem-se os autos ao **Serviço de Orçamento e Finanças**, para informar da disponibilidade financeira, para cobertura da presente despesa, com posterior envio à **Coordenação de Administração.**

Carla Martins Caro
CHEFE DO SEACONT
Matrícula nº 0655753

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1382

EM BRANCO

185

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

DIOF - Serviço de Orçamento e Finanças, em 25 / 02 / 2014.

Processo: 33433.012182/2013-53
ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação com Suporte Técnico Presencial.

Informamos haver dotação orçamentária para atender à despesa que correrá à conta da ND 339037-01, PTRES 065041, fonte de recursos 6151000000, no valor mensal estimado de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), totalizando o valor anual estimado de R$ 2.580.000,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais).

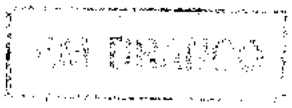
Informamos ainda que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei 12.919, de 24/12/2013 - LOA (Lei Orçamentária Anual), compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias), conforme o art. 16, inciso II, da LRF.

Claudia Eleonora Torres Affonso
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1747800

Chefe - substituto do Serviço de Orçamento e Finanças do HFSE/MS
Mat. SIAPE 1.317.152

CETA/rlgc

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1384



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

186

Em, 07/03/2014

PROCESSO: 33433.012182/2013-53
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação com suporte técnico presencial a usuários do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE).

O Coordenador Administrativo do HFSE ciente de que há previsão orçamentária para a contratação em referência, prossegue o feito encaminhando o presente processo ao **Serviço de Licitações** para ciência e elaboração das Minutas necessárias à instrução processual.

Atenciosamente,

Maria José Bueno
Coordenador Administrativo
SIAPE 0628568

Maria J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1386

Ministério da Saúde/SAS/SNRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Licitações

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 187
MSE

SERVIÇO DE LICITAÇÃO – Em 13/07/2014

REF.: Processo nº 33433.012182/2013-53
Pregão n.º 14/2014

ASS.: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Informamos que este volume encerra-se na folha de nº 187.

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat.: 1530107

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1388

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Licitações

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 188
HSE

SERVIÇO DE LICITAÇÃO – Em 19/03/**2014**

REF.: Processo nº 33433.012182/2013-53
Pregão n.º 14/2014
ASS.: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.

TERMO DE ABERTURA

Do **VOLUME II** referente ao processo acima citado, inicia-se nesta folha de nº 188 .

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat.: 1530107

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1390

EM BRANCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 189
HSE

MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

PT/HSE/MS/Nº 0914 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/1834/2012, publicada no DOU/Nº 168, de 29/08/2012, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Art. I) Designar os servidores estáveis: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA CASTRO, administrador, matricula 1.530.107 – presidente; PAULO SERGIO DUTRA SOUTO - agente administrativo, matricula 1733844 – suplente; MICHELLY VIEIRA DA SILVA, agente administrativo, matrícula 1731899 - membro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Federal dos Servidores do Estado, bem como atuarem em todas as modalidades de Licitação previstas na Lei 8.666/93.

Art. II) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52 18502-8
SIAPE 0363773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

51 16 12 13

Seelic / HFSE
09/12/13
Maitê Costa

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1392

EM BRANCO

ESAF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CERTIFICADO

Conferimos o presente a **PAULO SÉRGIO DUTRA SOUTO**, *por ter participado do* ***Curso de Formação de Pregoeiro****, realizado pelo CENTRESAF/RJ, no período de 05/12/2011 a 09/12/2011, com duração de 24 horas.*

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2011.

Ana Maria Trajano Dias
Responsável pela Área de Treinamento

Max Taine Suassuna
Diretor Regional do CENTRESAF/RJ

REGISTRO Nº P-2348/2011-RJ
LIVRO 06/2011-09/12/2011

Anexo CLÍNICA DO MAR (00213735-26) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1394

EM BRANCO

Fls. 191

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014

PROCESSO N. º 33433.012182/2013-53
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DIA: 00/00/2014
HORÁRIO: 00:00 hs
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado, através do Serviço de Licitações, sediado à Rua Sacadura Cabral, nº 178, Saúde – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-903 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010, SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n°6.204, de 05 de setembro de 2007, da Portaria SLTI/MPOG nº 14, de 10/06/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 12.846/2013, e demais disposições legais aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às **00:00 horas do dia 00/00/2014**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.**

2.2. A licitação será realizada na forma de execução indireta, prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva, em regime de empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global anual.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar, encontrado na pesquisa de mercado é de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)** mensais, perfazendo um total

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1396

anual de e **R$ 2.580.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta mil reais)** previstos no orçamento da união para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES:065041
Natureza da Despesa: 339037-01
Espécie de Empenho – 3 – Global
Exercício de 2014.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1.entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2.entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1397

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 192
HSE

5.2.3. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 30 de abril de 2008.

5.2.4. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.5.quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.6. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.7.entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1.. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1398

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. valor global do serviço;

6.5.2: Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.5.2.1. Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.5.2.2.. A quantidade de pessoal que deverá ser alocada na execução contratual;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;

6.7.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1399

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 193
HSE

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual do serviço.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1400

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1401

Fls. 194

7.20.1.prestados por empresas brasileiras;

7.20.2.prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3°, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1402

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7.3.Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.7.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.7.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Em relação a proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o contido no Edital, Termo de Referência e seus anexos/apêndices, bem como:

a) A Proposta de Preços deverá ser redigida no idioma português, salvo quanto aos termos ou expressões de cunho técnico usualmente empregados em idioma estrangeiro, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo representante legal do licitante, com poderes para o exercício da representação, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, ou por seu procurador devidamente habilitado, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, e deverá conter, ainda:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1403

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 195

a.1)A quantificação e descrição do objeto, e o valor total devem constar na proposta eletrônica de preços.

a.2) O prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

a.3) Os prazos de disponibilização dos serviços devem obedecer ao disposto no Item 3– DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.

a.4) Proposta de Preços, contendo os preços unitários por serviço, mensal e global, para a contratação, prevista na planilha de custos, cotados em moeda nacional, discriminado sem algarismos e por extenso, nos quais deverão estar computados todas as despesas e custos,diretos e indiretos, necessários à execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como todos os tributos, contribuições e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais,previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre os serviços objeto deste Pregão, as despesas eventuais com seguros, transportes e fretes, e, ainda, o seu lucro; não devendo conter parcelas e informações relativas aos tributos IRPJ e CSLL em suas planilhas de custos, orçamentos e BDI, conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007, de 23/05/2007,publicado no D.O.U. em 28/05/2007.

a.5) Planilha de Custos e Formação de Preços, cotada em moeda nacional, em algarismo e por extenso, na forma do modelo constante como Anexo do Edital, com a discriminação do seu lucro e de todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução do serviço objeto deste Pregão, inclusive aquelas relativas à mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Pregão, e, ainda, as despesas eventuais com seguros, transportes e fretes.

b) Os requisitos exigidos visam garantir a capacidade da licitante em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei no 8.666/93, e são justificáveis em razão da:

- Dimensão da rede do HFSE;
- Complexidade dos sistemas e das arquiteturas envolvidas;
- Diversidade dos elementos que compõem o parque computacional;
- Quantidade de serviços a serem atendidos por este Contrato, e;
- Diversidade de níveis de conhecimento dos usuários.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, alterada pela IN 5 de 18/06/2012.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1404

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.3. **Habilitação jurídica**:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4. **Regularidade fiscal**:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1405

Fls. 196
HSE

9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa (CNDT), como condição para habilitação ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

9.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.2. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.4. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1406

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.5.5. as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5.6. as empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.5.6.1. comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.

9.5.7. Declaração de relação de Compromissos assumidos e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE: a interessada deverá comprovar, por meio de declaração da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;(Acórdão TCU nº 1214-17/13-P)

9.5.7.1. A declaração de relação de compromissos assumidos de que trata o item anterior deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.5.7.2. A declaração de que trata a subcondição que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

9.6. Habilitação Técnica

9.6.1. As empresas, **cadastradas ou não no SICAF**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1.1. Comprovação de que a empresa Licitante possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, de acordo com o contido no do Art.30, par.1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária. Sob pena de desclassificação, apresentar:

9.6.1.2. Comprovar possuir profissional (ais) responsável (eis) técnico (s) com formação superior em informática ou tecnólogo ou especialização em informática.

Anexo CLÍNICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1407

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 1097
HSE

9.6.1.2.1. A demonstração da qualificação exigida no subitem **9.6.1.2.** acima será feita com a apresentação de cópia autenticada do diploma de graduação pelo MEC.

9.6.1.3. A empresa deverá realizar Visita Técnica através do profissional elencado no subitem acima, o qual firmará o Atestado de Vistoria, em conjunto com o servidor responsável, a fim de obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial, bem como conhecer o ambiente descrito no Termo de Referência como AMBIENTE OPERACIONAL DA REDE DE COMPUTADORES.

9.6.1.3.1. A vistoria deverá ser realizada no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com o Serviço de Informática do HFSE, situado na Rua Sacadura Cabral, 178 – Saúde – RJ, telefone (21) 2233-1939; a vistoria deverá acontecer em até 72 horas antes da data de abertura do certame.

9.6.1.4. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória a prestação de serviços de implantação e operação de uma central de suporte técnico TI aos usuários de TI, utilizando-se de profissionais qualificados na gestão da operação. Será considerado compatível com o objeto da licitação, o Atestado que verse sobre os seguintes serviços:

9.6.1.4.1. Serviço de Suporte aos usuários e recursos de TI, com assistência técnica, esclarecimento de dúvidas e resoluções de problemas de software e aplicativos finais em suas estações de trabalho, utilizando as melhores práticas do ITIL (Information Technology Infrastructure Library) para a função de Service Desk;

9.6.1.4.2. Utilização de software de chamados para gestão dos incidentes, requisição de serviços problemas, mudanças, níveis de serviço e geração de relatórios com indicadores de desempenho do serviço, aderente as melhores práticas do ITIL, para no mínimo 06 (seis) processos de gerenciamento de serviços de TI.

9.6.1.4.3. Experiência na prestação de suporte técnico de microinformática para uma quantidade de no mínimo de 1000 (mil) microcomputadores;

9.6.1.4.4. Experiência em atendimento a suporte técnico de campo para um volume de no mínimo 2.000 (dois mil) atendimentos ano.

9.6.1.4.5. Experiência em serviços de controle e gestão de inventario de hardware e software de um parque de no mínimo 1000 (mil) microcomputadores;

9.6.1.5. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória serviços de suporte especializado a servidores e ativos de rede, prestados por Analista(s) dedicado(s) nas instalações do cliente.

9.6.1.6. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1408

Monitoramento de redes, servidores e aplicações, em regime 24x7, através de uma equipe especializada, com a execução de rotinas de produção.

9.6.1.7. Apresentação da cópia de Alvará de funcionamento em nome da Licitante comprovando que a mesma possui autorização de funcionamento para a execução das atividades constantes no termo de referência.

9.6.1.8. O licitante deverá comprovar que os profissionais indicados, conforme exigido nos subitens anteriores, pertencem ao quadro da empresa.

9.6.1.8.1. A comprovação de pertencer ao quadro da empresa deverá ser realizada através da apresentação de:

a)cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou
b)cópia autenticada da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP); ou
c)quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado; ou
d)declaração de disponibilidade, nos moldes do **Apêndice III** do Termo de Referência.

9.6.1.9. A comprovação prevista no subitem anterior, deverá ser feita por ocasião da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, conforme estabelecido no Edital, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Termo de Referência.

9.6.1.10. A empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**(Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando ter executado a prestação de serviço em questão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos (parcela de maior relevância), e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação, conforme disposto no art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93.

9.6.2. Serão consideradas parcelas de maior relevância, as comprovações de serviços executados em ocasiões pretéritas, similares em características operacionais ao objeto da presente licitação.

9.6.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo licitante de menor preço após a etapa de lances, conforme solicitado pelo Pregoeiro no **sistema eletrônico**, serão encaminhados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias úteis**, à Rua Sacadura Cabral, 178 - SERVIÇO DE LICITAÇÕES, Anexo II, Saúde, CEP 20221-903, Rio de Janeiro/RJ, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1409

Fls. 198

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HFSE
SERVIÇO DE LICITAÇÕES
PROCESSO n.º 33433.012182/2013-53
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.6.4. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.6.4.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6.8. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.6.9. Haverá consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440/2011, admitindo-se a certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa.

9.6.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1 As empresas interessadas deverão realizar visita técnica e apresentar o Atestado de Visita fornecido pela Administração do Hospital, comprovando que a proponente, através de seu representante ou responsável, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições específicas para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1410

10.2 A vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar ao licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, sendo que, em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes. Na ocasião, o responsável pela vistoria será informado sobre posteriores reformas/obras a que serão submetidas algumas instalações, se for o caso, para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei n.º 8.666/93.

10.3 A vistoria deverá ser realizada nas instalações do hospital por um representante ou responsável devidamente credenciado e identificado que possua qualificação necessária para a devida avaliação dos trabalhos a serem prestados no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com o Serviço de Informática do HFSE, situado na Rua Sacadura Cabral, 178 – Saúde – RJ, telefone (21) 2233-1939; a vistoria deverá acontecer em até 72 horas antes da data de abertura do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1411

Fls. 199

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais cabendo à vencedora escolher qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 a seguir indicadas:

13.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes Ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/2004);

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.3. Fiança bancária;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não horadas pela Contratada;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1412

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

13.8. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

13.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.9.1.Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9.2.Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

13.10. Será considerada extinta a garantia:

13.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1413

13.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO - VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu **recebimento**.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada** do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.1.. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, ao CNDT – Cadastro Negativo de Débitos Trabalhistas, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

14.3. Ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. Será exigida para assinatura do Contrato cópia autenticada do instrumento que autoriza ao representante da contratada assinar o referido termo.

15. DA REPACTUAÇÃO

15.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado beste Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação de custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2271, de 1997,e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

15.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1414

ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

15.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

15.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

15.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à respectiva repactuação anterior.

15.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

15.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

15.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

15.7.1. da vigência do acordo dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

15.7.2. do dia em que completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

15.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas envolvidas na contratação.

15.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1415

Fls. 201
HSE

15.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

15.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada da apresentação de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

15.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos.

15.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

15.13.2. a particularidades do contrato em vigência;

15.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

15.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

15.13.5. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

15.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

15.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

15.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

15.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo da mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.16. A decisão sobre o pedido de repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivarem, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1416

15.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

15.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada:

(a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º, art. 31, da Lei nº 9.032, de 28/04/1995 quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços, na contratação dos serviços continuados;

(b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, Lei nº. 8.666.

(c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1417

Fls. 202

(d) o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

18.4. A fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da terceirizada, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, que também deverá ser fiscalizado pelo Contratante;

18.5. O pagamento da fatura à empresa deve ficar condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a Contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

18.6. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.7. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7.1.não produziu os resultados acordados;

18.7.2.deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.7.3.deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

18.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1418

18.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.11. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

19.1. No interesse do Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1419

Fls. 203
HSE

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.7. cometer fraude fiscal.

20.1.8.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hse.rj.saude.gov.br, pelo fax 2518-8147, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Sacadura Cabral, 178 – Saúde, Serviço de Licitações.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1420

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1421

Fls. 204

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Sacadura Cabral. 178 – Anexo II – 2º andar, nos dias úteis, no horário das 8:00. horas às 16:00. horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça, Federal Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ, para dirimir dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Apêndice 1 – Ambiente operacional
Apêndice 2 – Declaração de atendimento técnico
Apêndice 3 – Declaração de disponibilidade do Responsável
Anexo II - Planilha de Custo
Anexo III – Minuta de Contrato
Anexo IV- Atestado de Visita Técnica
Anexo V- Autorização para utilização da garantia e de pagamento direto
Anexo VI - Relação de compromissos assumidos

Rio de Janeiro, 13 de Março de 2014

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA CASTRO
Chefe do Serviço de Licitações

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1422

EM BRANCO

Fls. 205
MRE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.**Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes no Termo de Referência do Edital.**

1.2.São considerados equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): microcomputadores, monitores, scanners, estabilizadores, nobreaks, impressoras, projetores, webcams e demais acessórios de TIC. Os usuários de TIC são todos os usuários que utilizam a rede de TIC nas Unidades do Hospital Federal dos Servidores do Estado (**HFSE**).

1.3.A contratação inclui o fornecimento, pela CONTRATADA, de infraestrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas, software de gerenciamento e operação do Service Desk integrado ao monitoramento de ativos de rede e servidores, e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, de acordo com os requisitos descritos neste Termo de Referência.

1.4.A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões técnicos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem garantia de consumo mínimo, na forma de serviços continuados. Os serviços prestados terão sua respectiva qualidade e conformidade aferidas por meio de critérios objetivos, mensurados por meio de indicadores e níveis de serviço estabelecidos, vinculados às fórmulas específicas de cálculo, e pagos pelo quantitativo mensal de serviços efetivamente homologados pelo **HFSE**.

1.5.A contratação deverá ser firmada com uma única empresa através de processo seletivo com o critério de menor preço – pregão eletrônico. O lance deverá corresponder ao valor total dos serviços, calculado com base nas estimativas apresentadas no Item 3 deste Termo de Referência.

1.6.Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes serviços:

A) Serviço de Atendimento Técnico de Nível 1 – Service Desk
B) Serviço de Atendimento Técnico de Nível 2 – Field Service
C) Serviço de Suporte Especializado à Infraestrutura
D) Serviço de Gestão Unificada

2 FUNDAMENTAÇÃO

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1424

2.1. Objetivo da Contratação- A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço de suporte técnico a usuários e infraestrutura de TIC, incluindo banco de dados e serviço de gestão unificada, de forma integrada, melhorando a qualidade e aumentado a disponibilidade dos serviços de TIC necessários ao HFSE.

2.2. Necessidade da contratação- Os usuários do HFSE utilizam os recursos de TIC para execução das atividades finalísticas (assistência médico-hospitalar prestada direta e gratuitamente aos pacientes, no âmbito do SUS) e atividades meio (administrativo). O atendimento e suporte técnico tempestivo aos usuários de soluções de TIC, bem como a manutenção dos equipamentos de informática são atividades essenciais para a continuidade das atividades institucionais.

2.3. A presente contratação visa assegurar a continuidade da operação, visto que a sua paralisação ou interrupção ocasionará um colapso no sistema de informações estratégicas e gerenciais do **HFSE** e consequentemente, impactando negativamente a prestação dos serviços de assistência médico-hospitalar a seus pacientes.

2.4. Amparado no Art. 10, do Decreto-Lei 200/67, e tendo como objetivo concentrar esforços na gestão, bem como desobrigar-se da realização de tarefas executivas, a solução mais adequada é a contratação de serviços objeto deste Termo de Referência.

2.5. Justificativa- O Hospital Federal dos Servidores do Estado, instituição federal do Ministério da Saúde é unidade de assistência à saúde com perfil de atendimento de pacientes com patologias de alta complexidade, tendo estrutura predial com múltiplos pavilhões, somando aproximadamente 107.000 metros quadrados de área. Neste contexto temos a necessidade de manter sistema de Tecnologia de Informação de alta complexidade que contemple as ações na área assistencial e administrativa, capazes de garantir a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da unidade, e consequentemente a oferta de serviços a população através do Sistema Único de saúde, integrado a rede local e regional de nossa cidade.
Com este intuito, em junho de 2009 teve inicio o projeto de Reestruturação da Rede Hospitalar Federal no Rio de Janeiro. Este projeto tem por objetivo reestruturar a gestão dos seis hospitais federais que compõe a rede (Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Geral de Bonsucesso, Hospital do Andaraí, Hospital da Lagoa, Hospital Cardoso Fontes e Hospital de Ipanema) em diversos eixos: **Tecnologia da Informação, Logística e Gestão de Materiais, Planejamento em Saúde/Assistência Hospitalar, Gestão do Trabalho e Recursos Humanos, Gestão Hospitalar/Serviços em Saúde e Gestão Econômico-Financeira/Custos.**

a) Segurança da Informação
Estágio atual das atividades rotineiras do hospital:
Acesso à rede
Para que um usuário tenha acesso a rede ou a um dos sistemas do hospital é necessária autorização da chefia mediante o envio de um memorando ou preenchimento da ficha de cadastro de usuário na rede que é fornecida na secretaria do Serviço de Informática. Todos os usuários por padrão têm acesso ao e-mail do hospital e a Internet. Estes recursos só não são atendidos se a chefia pedir para retirá-los mediante memorando. Periodicamente é feito um

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1425

Fls. 206

levantamento dos usuários que estão sem acessar a rede a mais de três meses e estes são excluídos do sistema.

Banco de Dados

A rotina de backup dos bancos de dados é feita pela administração da rede e o agendamento do horário de execução feito segundo definição da equipe de desenvolvimento. A administração verifica diariamente se os backups estão sendo gerados regularmente.

Backup da Rede

O backup é feito diariamente de segunda a sexta (*backups diferenciais)* com os dados gravados nos dias posteriores ao *backup completo* realizado a cada fim de semana alternado, contemplando servidores de aplicação, servidores de dados com as pastas dos usuários, e servidores de banco de dados.

b) Desenvolvimento e produção de sistemas;

QUADRO DE SW APLICATIVOS EM USO NO HFSE – Outubro 2013

Sigla Sistema	Nome Sistema ou Módulo	Objetivo do Sistema	Setor Usuário	Fase Sistema
SIGMA	Gerenciamento de Risco	O módulo gerencia a vida dos equipamentos médicos, sendo integrado com o Serviço de Patrimônio e Engenharia	Gerencia de Risco	Produção
SIGMA	Controle de Bens Consignados	O módulo controla a entrada e saída de bens de terceiros, bens consignados através de contratos. Sendo integrado com o Serviço de Contratos, Engenharia e Gerencia de Risco.	Patrimônio	Produção
SIGMA	Sistema de Controle de Ordens de Serviço da Engenharia	Sistema Responsável pela gestão e controle dos atendimentos técnicos ("OS"), das empresas terceirizadas subordinadas ao Serviço de Engenharia, bem como serviços prestados pelos funcionários do quadro relacionados ao mesmo	Engenharia	Produção
SCOSCPD	Sistema de Controle de Ordens de Serviço de TI	Sistema Responsável pela gestão e controle dos atendimentos técnicos ("OS"), realizados pela equipe da empresa terceirizada subordinada ao Serviço de Informática.	Informática	Produção
SIGMA	Anatomia Patológica	O módulo da anatomia patológica veio informatizar e controlar os pedidos de exames patológicos, mantendo os laudos dos exames macroscópicos e microscópicos das peças cirúrgicas analisadas.	Anatomia Patológica	Produção
SIGMA	FILA CIRÚRGICA	O módulo registra, por Clinica Cirúrgica os pacientes que necessitam cirurgia, permitindo a gestão das filas e melhor utilização dos Centros Cirúrgicos.	Clinicas Cirúrgicas	Produção
SIGMA	BANCO DE SANGUE	Permite controlar e manter todo histórico dos exames realizados.	Banco de Sangue	Produção

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1426

Sigla Sistema	Nome do Sistema ou Módulo	Objetivo do Sistema	Setor usuário	Fase do sistema
SIGMA	UROLOGIA	Permite controlar e manter todo histórico do paciente da Urologia, facilitando assim o tratamento e a avaliação da evolução do quadro de saúde do mesmo.	Urologia	Produção
SIGMA	CONTROLE DE ACESSO	Permite organizar e controlar acesso dos visitantes do HFSE	Hotelaria	Desenvolvimento
SIGMA	ADMINISTRATIVO	Permite organizar e controlar acesso dos usuários dos diversos módulos do Sistema SIGMA	Equipe de Desenvolvimento de TI	Produção
INTRANET	EXAMES LABORATORIAIS DE EMERGÊNCIA	Permite, através da Intranet do hospital, sejam solicitados exames diretamente ao Laboratório Central e disponibilizados online, os resultados.	Unidades de terapia Intensiva e Laboratório	Produção
INTRANET	MAPA CIRÚRGICO	Permite, através da Intranet do hospital, seja visualizado diariamente a programação das cirurgias para o dia seguinte. O paciente deve pertencer a uma das filas de Clinicas Cirúrgicas.	Clinicas Cirúrgicas e Centros Cirúrgicos	Produção

Desde o ano de 2009 está em uso no HFSE o Sistema de Gestão Hospitalar HOSPUB do DATASUS – Departamento de Informática do SUS, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.
No início do ano 2012 começou a ser implantado o Sistema e_SUS Hospitalar, estando em funcionamento atualmente nos seguintes setores: Serviço de Internação e Alta; Setor de Identificação e Registro; Serviço de Farmácia; Serviço de Almoxarifado; Plantão Interno - com as funcionalidades diretamente relacionadas a estes setores – e em todo hospital nas funcionalidades de Pedido de Material de Escritório e Pedido de Material Médico-hospitalar.

c) Contratação e gestão de bens e serviços de TI

c.1.A partir de 13/12/2010 foram feitas contratações de serviços de TI em conformidade com as recomendações contidas nas IN/SLTI/MPOG Nº02/08 DE 30 de abril de 2008 com as alterações introduzidas pela IN/SLTI/MPOG 03/2009 e IN/SLTI/ MPOG N º 04/2009. A contratação dos serviços pelo HFSE ocorreu devido à necessidade de garantir a continuidade dos serviços de TI, pois a sua descontinuidade provocaria uma perda muito grande na capacidade do hospital de atender adequadamente aos cidadãos que procuram a unidade em busca de resolver seus problemas de saúde.

c.2.Quanto à contratação de bens de TI, as grandes contratações foram ou serão realizadas a partir de determinação da Secretaria Executiva do MS, pela própria Secretaria Executiva ou através do DGH e do DATASUS para atender aos projetos: Aquisição de SOLUÇÃO DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR INTEGRADA AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DE PACIENTE (HIS - TOTVS); Aquisição de Servidores para instalação dos sistemas informatizados; Aquisição de Estações de Trabalho e Serviços de Impressão; Adequação da Rede Elétrica e Lógica para a informatização;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1427

Fls. 201
HFSE

c.3.Instalação de Rede Informatizada sem Fio visando à necessidade de acesso por dispositivos móveis.

c.4.O HFSE contrata a aquisição de suprimentos de consumo para abastecer os equipamentos instalados no hospital, ou de pequenos ativos de rede para atender às demandas urgentes da unidade que garantam a continuidade dos serviços de TI.

c.5.INFRAESTRUTURA DE TI (PARQUE DE EQUIPAMENTOS)→ Existe um complexo de Sala Segura composta de: Sala Cofre, Sala de Nobreaks e Sala de Monitoramento para assegurar a continuidade dos serviços de informática por 24 horas durante todos os dias da semana (regime de 24x7).
Na Sala Cofre estão instalados 14 (quatorze) computadores servidores, onde estão virtualizados 20 servidores, para prover serviços de Banco de Dados, Aplicações, Internet, Intranet, Correio Eletrônico, Rede Sem Fio, etc., além de equipamentos de monitoramento de condições de temperatura e umidade para, se for o caso, acionar equipamentos de proteção às ameaças.
O parque de equipamentos do hospital é composto por cerca de 5 mil itens (entre microcomputadores, monitores de vídeo, mouses, teclados, leitores de código de barras e impressoras) sendo 3000 instalados e 2000 por instalar em rede cabeada e sem fio.

c.6.Infraestrutura da TI; Sistemas Governamentais; Sistemas de Gestão Clinica e Administrativa; e_SUS →O parque tecnológico atual é constituído por cerca de: 1200 (um mil e duzentos) desktops; 500 (quinhentas) impressoras; 42 (quarenta e dois) switches.
Ao Serviço de Informática cabe prover suporte tecnológico dando qualidade e presteza às atividades desenvolvidas pelos setores do HFSE que utilizam a Internet para: atender paciente externo no Ambulatório através da Central de Regulação; concessão/consulta ao Cartão Nacional de Saúde para cadastro/atendimento de paciente; confirmar código de procedimento/CID através do **SigTap e CNES** no processo de internação de pacientes; cadastrar/consultar dados de funcionários através do **SIAPE e SIARH**; executar operações de movimentação de bens patrimoniais através do **SIPAT**; executar operações de pesquisas médicas e científicas; executar operações de pesquisa à mídia eletrônica e Imprensa Nacional; executar operações de Pregão Eletrônico no **ComprasNet**; executar operações financeiras no **SIAFI**; entre outras.
Através da rede lógica cabeada e/ou sem fio dar condições operacionais aos Sistemas de Gestão Clinica e Administrativa **(HOSPUB e e_SUS),** do Ministério da Saúde, instalados no HFSE, além de software específico **(SIGMA)** desenvolvido pela equipe do hospital para setores ou atividades não atendidas pelos sistemas governamentais.
Com toda essa estrutura, para atender seus objetivos institucionais, o HFSE necessita de um ambiente de tecnologia da informação que dê suporte às suas diversas áreas assistenciais e administrativas. Identificamos diversas demandas prioritárias, mas com inviabilidade de execução, por não dispormos de profissionais com o conhecimento técnico necessário em seu quadro próprio.

c.7.Ampliação do sistema em abrangência técnica e desenvolvimento; e_SUS → Está prevista para iniciar ainda este ano ampliação da utilização do Sistema e_SUS que está aguardando ativação da rede sem fio para instalação de microcomputadores e impressoras nos consultórios médicos e enfermarias do hospital que tornará possível armazenar dados para o prontuário eletrônico dos pacientes.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1428

c.8.Projeto RUTE →a partir de Acordo de Cooperação Técnica com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa-RNP o HFSE se integrou ao projeto Rede Universitária de Telemedicina-RUTE, com propósito de, utilizando uma rede de anéis de fibra ótica, compartilhar conhecimento e experiências na área de saúde com hospitais e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

c.9.Necessidade de suporte; suporte a rede; telessuporte; suporte local →A área de informática do HFSE não dispõe de uma infraestrutura básica capaz de dar conta da manutenção dos equipamentos de informática necessários para manter em operação contínua equipamentos interligados em rede, softwares para automação da gestão e da assistência, correio eletrônico, sistemas gerenciadores de banco de dados, programas para uso da tecnologia da Internet, além de uma rede lógica cabeada e sem fio, adequada para o pleno funcionamento da rede que interliga equipamentos e softwares.
Para atender toda essa estrutura se faz necessário a contratação de serviços especializados para atender às áreas de suporte a rede; telessuporte; suporte local.

c.10Funcionalidade do HFSE →O Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE é um órgão público vinculado ao Ministério da Saúde localizado no bairro da Saúde – município do Rio de Janeiro, ocupando um complexo com aproximadamente 107.000m² e sua principal atividade é atendimento de alta complexidade, além de prestar serviços de assistência (prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação), ensino e pesquisa.

c.11.Diante do exposto fica claro que toda esta estrutura, responsável por oferecer ferramentas adequadas e de qualidade para a gestão administrativa da assistência a saúde não se efetivará se não houver estrutura de serviço compatível com esta complexidade apontada neste documento. Visando a resolução desta situação, faz-se a proposta de contratação de empresa de prestação serviço de suporte técnico ao usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e bancos de dados e serviço de gestão unificada, como descrito neste termo de referencia.

3 DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

3.1 Serviços que integram este Termo de referência
Todos os serviços a serem contratados devem seguir as disciplinas e práticas preconizadas pela ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), que é o modelo de referência para gerenciamento de processos de tecnologia da informação reconhecido e aceito mundialmente.
Os serviços executados no escopo desta contratação devem obedecer às normas, procedimentos e técnicas adotadas pelo **HFSE**,através de um conjunto de processos, funções e atividades técnicas, complementares e integrados entre si.
Buscar-se-á, com o objetivo de alinhar o conhecimento referente às definições e terminologias ITIL utilizadas neste documento e das atividades técnicas da área de TIC do **HFSE**, fornecer o detalhamento dos serviços a serem contratados.
Disciplinas a serem utilizadas pela CONTRATADA na prestação do serviço ao **HFSE** para o objeto deste termo de referência:
a) Gerenciamento de Eventos
b) Gerenciamento de Incidentes
c) Gerenciamento de Requisições

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1429

Fls. 208

d) Gerenciamento de Problemas
e) Gerenciamento de Mudanças
f) Gerenciamento da Configuração
g) Gerenciamento de Níveis de Serviço
A empresa licitante deverá estar apta a iniciar os serviços constantes neste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

3.1.1 **Serviço de Atendimento Técnico de Nível 1 – Service Desk**
a) Descrição da solução- Compreendem as atividades de atendimento nível 1 aos usuários do HFSE através de telefonee portal WEB para a prestação de informações, esclarecimentos sobre a utilização e configuração de equipamentos, sistemas e aplicativos, bem como para o suporte através de intervenções diretas nos equipamentos, pela rede corporativa, utilizando ferramentas de acesso remoto.
O tratamento de todas as solicitações e notificações automáticas deverá ser realizado através de sistema de gestão de chamados, mediante interface web acessível remotamente aos membros de todos os níveis de suporte, bem como ao corpo gerencial do **HFSE**.
Para acesso remoto as estações de trabalho dos usuários finais, as posições de atendimento nível 1 deverão estar equipadas com software de controle remoto, que deverá ter a capacidade de identificação do funcionário da CONTRATADA através de autenticação de acesso, bem como deverá solicitar autorização prévia do usuário final, evitando, quando for o caso, a necessidade de deslocamento presencial dos técnicos de suporte nível 2 a estação.
Os chamados atendidos deverão ser fechados com o registro detalhado da solução adotada, indicação do script utilizado, indicação do item de configuração afetado e demais informações necessárias à geração das estatísticas de atendimento especificadas. Os chamados só poderão ser fechados com a anuência do usuário final ou de responsável pelo serviço no âmbito do **HFSE**. À confirmação do atendimento e aceitação do usuário em relação ao serviço deverá ser feita de forma automática pela ferramenta de gestão de chamados.

As atividades do Atendimento de Nível 1 são:
- Esclarecer dúvidas e fornecer orientação e suporte remoto nos sistemas operacionais, softwares básicos e sistemas de informação, além de suporte a microcomputadores, notebooks e impressoras, conforme especificados no item 2 do ANEXO II deste documento;
- Analisar e reparardiscrepâncias detectadas nas configurações de equipamentos durante o processo de atendimento;
- Apoiar os usuários na utilização de browsers de Internet, gerenciadores de e-mail e Intranet;
- Informar, sugerir e orientar quanto ao uso de funcionalidades e facilidades disponíveis nos softwares básicos, sistemas de informação, equipamentos e serviços de informática;
- Esclarecer e informar aos profissionais de suporte nível 2quanto aos chamados, resoluções de problemas e falhas e necessidades de priorização;
- Acessar remotamente as estações de trabalho dos usuários, mediante autorização, para resolução de incidentes, configurações, instalações e remoções de aplicativos e atualizações de softwares básicos e sistemas de informação;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1430

- Atualizar as informações cadastrais dos usuários nos sistemas de gerenciamento de chamados, quando detectada a necessidade;
- Descrever todos os passos realizados durante o atendimento no sistema de gerenciamento de chamados e orientar as equipes de Atendimento Nível 2 e Nível 3;
- Abrir, registrar e encaminhar ordens de serviços para atendimento de Nível 2 e Nível 3 quando a resolução não seja elegível de Nível 1;
- Receber, registrar e encaminhar solicitações e sugestões de usuários quanto a adaptações e melhorias evolutivas dos sistemas de informação;
- Registrar todos os chamados e contatos com usuários nos sistemas de gerenciamento de chamados, com os atributos necessários à geração dos relatórios/consultas gerenciais e operacionais especificados sobre os tipos de atendimentos, falhas e suas causas, perfis e principais necessidades por usuários;
- Retornar chamadas e solicitações de usuários para esclarecimentos, orientações e informações não disponibilizadas no primeiro contato;
- Verificar junto aos usuários o pleno atendimento de suas demandas quando do fechamento dos chamados;
- Acionar as equipes de Níveis 2 e 3 quando necessário o repasse de informações adicionais;
- Caso seja identificado que a resolução de incidentes somente é possível através de manutenção de sistemas de terceiros utilizados pelo **HFSE**, encaminhar os chamados a empresa responsável pela manutenção/desenvolvimento dos sistemas. O nível 1será responsável por acompanhar os prazos de atendimento e das soluções apresentadas até o encerramento do chamado. As equipes do **HFSE** envolvidas no atendimento devem ser informadas quando a empresa terceiras de manutenção/desenvolvimento for acionada, bem como deverão ser escaladas em caso de não cumprimentos de metas de serviços estabelecidas para as mesmas;
- Caso seja identificado que a resolução de incidentes somente é possível através de substituição ou manutenção de ativos de rede (hubs, switches e roteadores), encaminhar os chamados a empresa responsável pela manutenção dos equipamentos de redes do **HFSE** ou fabricante. O nível 1 deverá acompanhar os prazos de atendimento até o encerramento do chamado. As equipes de rede e telefonia do **HFSE** devem ser informadas quando a empresa de manutenção de redes for acionada;
- Realizar pesquisa periodica junto aos usuários de informática para aferir o índice de satisfação em relação aos serviços;
- Acionar e gerenciar níveis de serviços de outras empresas terceirizadas da área de TIC do **HFSE** (manutenção de redes e telefonia, telecomunicações, garantias, etc.).

b) Do processo operacional e tecnologia de apoio- Para execução das atividades acima descritas dentro dos padrões esperados pelo HFSE, a CONTRATADA deverá implementar os processos de gerenciamento de Incidentes, Requisições e Problemas em primeiro nível. Garantindo ao usuário de TIC do Hospital, a centralização de suas demandas.

A equipe da CONTRATADA deverá estar apta a atender as demandas através da central telefônica, sistema web de suporte com chat, disponibilizados para os usuários de TI do Hospital, tal sistema deverá:

- Possuir categorização diferenciada para Incidentes e Requisições;
- Priorizar de forma diferenciada conforme com o serviço de TI, localidade ou ativo;
- Customizar os campos, permitindo atender aos requisitos específicos do Hospital;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1431

- Estar disponível em plataforma web, tanto utilização quanto administração;
- Criação de grupos de suporte diferenciados e com visualização e acesso personalizados;
- Permitir a inclusão de detalhamento técnico personalizado ou pré-definido;
- Possuir uma base de conhecimento onde serão registradas soluções para os problemas e erros conhecidos, possibilitando relacionar os problemas e suas respectivas soluções a mudanças e a incidentes específicos;
- Suportar consulta rápida, por palavras-chave, das informações que se encontram na base de conhecimento e possibilitar a navegação na hierarquia de tópicos ou assuntos;
- Possibilitar, a usuários administrativos, ou outros usuários da FERRAMENTA, com nível de autorização suficiente, o gerenciamento (inclusão, alteração, consulta e exclusão) das informações armazenadas na base de conhecimento;
- Possuir interação remota, mediante troca de mensagens (chat) entre técnicos e clientes usuários, via web, reduzindo interação via telefone, e-mail e visitas locais;
- Possuir tarefas pré-definidas, capazes de recuperar informações das estações de clientes e disparar correções de problemas;
- Permitir a customização de novas tarefas, capazes de recuperar informações das estações de clientes e disparar correções de problemas;
- Permitir acesso a arquivos existentes na estação de trabalho de clientes usuários, respeitando a política de segurança configurada;
- Permitir aos técnicos copiar arquivos das estações dos clientes usuários, respeitando a política de segurança configurada;
- Possibilitar o envio de links, que automaticamente direcionem o cliente usuário a uma URL pré-definida que o auxiliará na resolução de seu problema;
- Garantir que os dados trafegados entre o analista e o usuário final sejam criptografados;
- Permitir a criação de níveis de acesso diferenciado aos módulos de Mudanças e Inventário;
- Acesso ao sistema de monitoramento de eventos, para garantir que todos os eventos que impactem o fornecimento dos serviços dentro dos níveis acordados, possam ser rapidamente informados aos usuários dos mesmos, evitando assim picos de acionamento deste nível devido a interrupções na infraestrutura que tem sua análise em andamento pelos demais níveis;
- Permitir a personalização das mensagens de notificação enviadas automaticamente pelo sistema;
- Permitir o direcionamento dos atendimentos para os demais níveis de suporte da CONTRATADA ou do **HFSE**, mantendo o controle e acompanhamento pela equipe de Suporte de Nível 1;

c) Da Infraestrutura- O HFSE disponibilizará em ambiente interno instalações para a acomodação do Serviço de Suporte Nível 1, atendimento telefônico através de um número do tipo ramal telefônico, e uma linha direta, microcomputadores, impressora, e tomadas elétricas estabilizadas para até 05 (cinco) posições de atendimento simultâneas. O HFSE providenciará os Head Sets, central telefônica e mobiliário aderente a NR17 para até 05 (cinco) posições de atendimento para execução dos serviços de Suporte Nível 1 ao Usuário final, alocados em suas instalações.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1432

d) Perfis profissionais para execução dos serviços- Para a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá utilizar profissionais que atendam a requisitos de qualificação mínima e experiência profissional, indicados neste item.

d.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar um *Ticket Manager* para os técnicos de Nível 1, de forma a garantir a qualidade da informação armazenada através da ferramenta de registro de eventos, bem como assegurar que a mudança para o Nível 2 de atendimento ocorra tão somente nos casos que não possam ser resolvidos no primeiro nível.

d.2.A CONTRATADA deverá comprovar as qualificações técnicas de cada profissional, inclusive nos casos de substituição, num prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis referente aos cursos e 120 (cento e vinte) dias referentes às certificações, a partir da data da alocação do profissional no **HFSE**.

1-Atendimento de Nível 1 - *Ticket Manager*
Formação e experiência profissional
- Nível médio;
- Experiência mínima de 02 (dois) ano na preparação e supervisão de equipes de atendimento Nível 1

Cursos
- OTRS (Open-source Ticket Request System);
- ITIL (Information Technology Infrastructure Library);

Conhecimentos
- Conhecimento da ferramenta OTRS, preferencialmente em ambiente hospitalar;
- Conhecimentos avançados em MS Excel, Word e Power Point 2003 ou posterior;
- Microcomputadores e periféricos;
- MS Office 2003 e posteriores;
- MS Windows XP e posteriores.

2-Atendimento de Nível 1 - Técnicos
Formação e experiência profissional
- Nível médio completo;
- Experiência mínima de 01 (um) ano no atendimento de Nível 1;
- Desejável conhecimento em Sistema de Gestão Hospitalar;

Cursos
- Montagem e Manutenção de Microcomputadores
- ITIL

Conhecimentos
- Microcomputadores e periféricos
- MS Office 2003 e posteriores
- MS Windows XP e posteriores

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1433

Fls. 210
UASE

a)Disponibilidade e Execução dos Serviços- Os serviços Suporte Nível 1 ao usuário final terão como base as dependências do HFSE em Laranjeiras, conforme descrito no Item 07, deste documento. Os serviços deverão estar disponíveis de segunda-feira a sexta-feira das 07 horas às 19 horas, exceto em feriados nacionais, observando a seguinte disposição:

- No período de 07:00h às 16:00h contendo no mínimo 02 (dois)profissionais ininterruptamente, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 11:00h às 19:00h contendo no mínimo 02 (dois)profissionais ininterruptamente, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 8:00h às 17:00h contendo o profissional Ticket Manager, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada.

b)A CONTRATADA deverá disponibilizar crachás para os técnicos de Nível 1, de forma a garantir a identificação dos seus funcionários que prestarão os serviços nas instalações do **HFSE**.

3.1.2 **Serviço de Atendimento Técnico de Nível 2 – Field Service**

a) Descrição da solução- Entende-se por serviço de suporte Nível 2, como a execução do atendimento presencial, ou seja, fisicamente na estação de trabalho dos usuários do HFSE com o objetivo de obter a resolução definitiva de uma falha ou incidente. Quando não for possível realizar este trabalho no setor do usuário, o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser removidos para as instalações do Serviço de Informática do HFSE.

O suporte de nível 2 é composto além da equipe especializada de atendimento local ou presencial, de ferramentas especificas de inventário de hardware e software, administração de patches e/outras ferramentas de diagnóstico de falhas ou inconsistências de software, fornecidos pelos fabricantes de sistema operacional e aplicações do **HFSE**. Além disso, é responsável pelo serviço de substituição de peças, partes e componentes de hardware, em garantia ou adquiridos pela área de compras do **HFSE**, com o objetivo de restaurar a operação normal dos usuários.

Os serviços de suporte nível 2 compreendem o atendimento a todos os incidentes e problemas que não puderam ser solucionados no Nível 1 de atendimento (remoto ou telefônico),bem como as requisições de serviço que demandam a presença física de um técnico nas dependências do usuário. Este serviço também é responsável pelo controle e gerenciamento técnico da solução de inventário e distribuição de patches de sistema operacional ou aplicações de escritório, garantindo que todo o parque computacional do **HFSE** esteja coberto pela solução, de acordo com as recomendações e políticas da área de TIC do **HFSE**.

a.1)A CONTRATADA é a responsável pela manutenção de hardware das estações de trabalho do **HFSE** limitando-se a identificação do defeito e substituição de peças defeituosas (substituição parcial ou total de Microcomputadores) fora da garantia. Para tal a CONTRATADA deverá estimar nos custos do contrato para prestação deste serviço o custo com reposição de peças que contemplem até 5% (cinco por cento) do total do faturamento do mês anterior, considerando o parque de Microcomputadores, conforme especificado no item 2 do ANEXO II, deste documento.

a.2)A CONTRATADA deve garantir que as peças fornecidas para atender os serviços de manutenção serão novas, e que não são re-manufaturadas, recondicionadas ou

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1434

submetidas a qualquer processo de reutilização de componentes, no todo ou em parte, e com capacidade igual ou superior a que se encontrar instalada no equipamento atendido. As peças fornecidas tornar-se-ão de propriedade do **HFSE** ao término do Contrato.
Todas as peças defeituosas substituídas deverão ser devolvidas ao **HFSE**, junto ao relatório do atendimento técnico, que deverá contar, no mínimo:

- Número do atendimento registrado na ferramenta de gestão de chamados.
- Nome do usuário do equipamento.
- Número do Patrimônio do equipamento (tombamento).
- Descrição detalhada do defeito/motivo da substituição.
- Relação das peças substituídas.
- Número de série das peças instaladas, quando couber.

a.3)Os tipos e modelos de equipamentos, os softwares básicos e sistemas de informação do **HFSE** estão descritos no item 2 do ANEXO II . A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar capacitada a prestar serviços de suporte de hardware/software e manutenção das estações de trabalho (computadores, monitores, impressoras e notebooks, etc.) relacionadas no item 2 do ANEXO II, deste documento.

a.4)A CONTRATADA será responsável pela execução de serviços de reparo de infraestrutura de redes que consiste em: reparo de tomadas para rede RJ45 fêmea, recrimpagem de conectores, troca de linecord (compreendendo uma distância inferior a 05 (cinco) metros), substituição de tomadas para rede RJ45 fêmea e teste com equipamento especifico para este fim.

a.5)A CONTRATADA deve considerar todos os componentes (caixas, tomadas, cabos e conectores), necessários à realização das atividades.

a.6)Os serviços de reparo de ponto de rede e todos os componentes de hardware utilizados, que incluem conectores, patch panel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B, 569-A e NBR14565 para Categoria 6.
Todas as solicitações de reparo de infraestrutura básica, quando identificada a necessidade de componentes deverão ser pré-aprovadas pela equipe de Gestão do **HFSE**.

a.7)Todos os itens de cabeamento defeituosos substituídos deverão ser devolvidos ao **HFSE**, junto ao relatório do atendimento técnico, que deverá contar, no mínimo:

- Número do atendimento registrado na ferramenta de gestão de chamados.
- Nome do usuário do equipamento.
- Descrição detalhada do defeito/motivo da substituição.
- Relação das peças substituídas.

a.8)A CONTRATADA deverá registrar todos os serviços no sistema de gestão de chamados e apresentar o resumo mensal, informando o número do registro para verificação dos dados de execução, caso o **HFSE** julgue necessário.

a.9)Durante o atendimento, a equipe de Atendimento de Nível 2 poderá detectar que a resolução depende da intervenção das equipes técnicas do **HFSE** ou de seus prestadores de serviço (como em casos de necessidade de intervenção em equipamentos cobertos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1435

Fls. 211

por garantia, troca de insumos de plotters e impressoras e necessidade de manutenção em impressoras, hubs, switches, modems, roteadores etc.), situação nas quais eles deverão encaminhar os chamados aos responsáveis. O Nível 1 ficará responsável por acompanhar o andamento da resolução e registrar no sistema de gestão de chamados as observações necessárias, de forma a informar os usuários quando do questionamento sobre a situação dos atendimentos até o encerramento do chamado.

a.10)Todos os incidentes ou requisições de serviços encaminhados e finalizados no Nível 2 serão retornados ao Nível 1, que realizará a confirmação do atendimento junto ao usuário. Apenas após o aceite, poderá este nível encerrar a demanda, que deverá ter sua solução alimentada na base de conhecimento pela equipe solucionadora (Nível 2), quando cabível, de forma a permitir a absorção do conhecimento necessário, não sendo necessário um posterior encaminhamento quando da ocorrência de incidentes semelhantes.

a.11)As atividades do Atendimento de Nível 2 são:

- Realizar o atendimento presencial a todos os usuários que não tiveram suas solicitações atendidas pela equipe de Nível 1;

- Manutenção corretiva de estações de trabalho envolvendo substituição e remanejamentos de peças, módulos e equipamentos;

- Instalar, atualizar e configurar sistemas operacionais, softwares básicos, sistemas de informação e bancos de dados (cliente SQL) em estações de trabalho;

- Atualizar banco de soluções e scripts com base nos procedimentos de resolução de incidentes adotados;

- Realizar a movimentação de estações de trabalho conforme solicitações de mudança, promovendo a atualização da localização no sistema de Gestão de Chamados;

- Encaminhar equipamentos para as assistências técnicas quando necessário, gerenciando os prazos de retorno e notificando os responsáveis;

- Repassar orientações para as equipes de atendimento e supervisão;

- Registrar as ações, consultas ou respostas para os atendimentos tratados;

- Esclarecer dúvidas quanto ao uso de banco de dados, sistemas operacionais, softwares básicos e sistemas de informação utilizados pelo **HFSE**;

- Ao término de cada atendimento, utilizando o próprio equipamento do atendimento, efetuar no software de gestão de chamado o registro do tempo gasto no atendimento e a descrição resumida das providências adotadas e informações prestadas ao usuário;

- Remover equipamentos para laboratório e instalar equipamentos de backup com características semelhantes aos equipamentos retirados quando da necessidade de intervenções de maior duração. Os equipamentos de backup serão fornecidos pelo **HFSE**;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1436

▪ Acionar as empresas prestadoras de serviços de manutenção de equipamentos cobertos por garantia, quando detectada a necessidade de intervenção nestas máquinas, ficando responsável pelo acompanhamento e notificação de prazos.

b-Do processo operacional e tecnologia de apoio

b.1)Para execução das atividades acima descritas dentro dos padrões esperados pelo **HFSE**, a CONTRATADA deverá implementar os processos de gerenciamento de Incidentes, Requisições, Problemas e Gestão de inventário em segundo nível. Garantindo ao usuário de TIC do Hospital, continuidade no atendimento de suas demandas, quando estas não puderem ser finalizadas pelo Suporte de Nível 1.

b.2)A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de apoio que devem:
- Possuir integração entre os sistemas de inventário de hardware e sistemas de chamados;
- Permitir associar ao chamado o ativo relacionado ao atendimento;
- Customizar os campos, permitindo atender aos requisitos específicos do Hospital;
- Permitir a inclusão de detalhamento técnico personalizado ou pré-definido;
- Possuir mecanismo de "discovery contínuo" que permite identificar os equipamentos (estações de trabalho e notebooks) conectados à rede e que não possuem os plug-ins de agente da solução (inventário, controle remoto e distribuição de softwares) instalados;
- Possibilitar a definição e implementação de políticas de distribuição de agentes para os equipamentos identificados como sendo "não gerenciados" pelo mecanismo de "discovery contínuo";
- Permitir a criação de grupos estáticos e/ou dinâmicos de equipamentos gerenciados, sendo que os grupos dinâmicos serão baseados em resultados de pesquisas previamente definidas e seu conteúdo mantido de forma automática (inclusão e exclusão de equipamentos participantes do grupo) - e os grupos estáticos terão seu conteúdo mantido manualmente pelo administrador da solução;
- Prover o inventário das informações de hardware de estações de trabalho e servidores tais como: processador(es), memória, placa mãe, interface(s) de rede, protocolos de rede, System BIOS, System Slots, portas de I/O, Devices, Discos (físicos e lógicos), file systems, recursos do sistema operacional, settings de região, controladoras (IDE, SCSI, USB, Floppy) e outros, além de permitir a coleta e inserção de dados de inventário a partir do uso de arquivos do tipo MIF (Management Information File), e também acessar e coletar informações em Registry (Windows);
- Possibilitar a coleta, em plataforma Windows, dos serviços existentes e as informações associadas a estes (Status, descrição, etc);
- Possibilitar a coleta, em plataforma Windows, das informações sobre usuários e grupos de usuários definidos nos equipamentos inventariados;
- Possuir a capacidade de, a partir de regra criada (política de gerenciamento baseada em informações inventariadas), executar abertura de chamados/incidentes/requisições no sistema de Gestão de Chamados;
- Permitir configurar o nível de detalhamento das informações a serem coletadas pelo agente de inventário;
- Permitir a diferenciação entre aplicações e suítes de aplicações;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1437

Fls. 212

- Permitir a categorização dos softwares;
- Possibilitar a obtenção de imagem da estrutura de diretórios, até o nome do arquivo e seus dados (timestamp, tamanho e atributos);
- Permitir a identificação da existência de arquivos com extensões específicas (por exemplo: todos os arquivos com extensões MP3, AVI e MPEG);
- Possuir funcionalidade de catálogo de softwares, onde o administrador disponibiliza relação de aplicativos para os quais o próprio usuário pode demandar a tarefa de instalação;
- Permitir a definição de múltiplos catálogos de software - sendo possível criar, por exemplo, um catálogo global (válido para todo o Hospital), e mais catálogos específicos para áreas ou grupos;
- Possibilitar o agendamento da distribuição e da instalação de pacotes de softwares;
- Possuir mecanismo que possibilita o controle da largura de banda utilizada nas distribuições de pacotes de software;
- Permitir ligar e desligar automaticamente os PCs por todo o **HFSE**, independentemente da localidade;
- Assinalar automaticamente as configurações de energia a cada PC individualmente ou a grupos de equipamentos de perfil similar;
- Prover informações para a definição das configurações ótimas de energia de cada PC;
- Permitir a migração das configurações de sistema operacional e aplicações, definições de rede e de impressoras, arquivos de dados e pastas, listas de endereços de e-mail e preferências, para sistemas operacionais Windows;
- Prover mecanismo para auxílio à migração de perfis de usuários em situações de atualização de hardware, substituição de equipamento, atualizações de sistema operacional;
- Permitir a migração do perfil e dos dados do usuário de um equipamento para outro em tempo real, através de conexão de rede;
- Permitir definir quais perfis de usuários de um determinado equipamento deverão ser migrados durante uma transferência entre equipamentos;
- Possibilitar que a senha do usuário seja mantida durante a entrega do perfil a um novo equipamento.

c)Da Infraestrutura

c.1) O **HFSE** disponibilizará em ambiente interno instalações para a acomodação do Serviço de Suporte Nível 2, atendimento telefônico através de um número do tipo ramal telefônico, e linha telefônica direta, microcomputadores, impressora, tomadas elétricas estabilizadas, mesas e cadeiras para até 06 (seis) posições de atendimento.

Para cada um dos técnicos de Atendimento Nível 2 deverá ser fornecido:

- 01 (um) HD externo USB 3 1/2" (sem fonte externa) com capacidade mínima de 500 GB.

c.2)Os técnicos deverão estar munidos de equipamentos de comunicação via rádio e/ou celular, fornecidos pela contratada, de forma a possibilitar o constante contato com a equipe de gestão e o recebimento de notificações pelo sistema de chamados, conforme detalhado no Item 5 -REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS deste documento.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1438

d-Perfis profissionais para execução dos serviços

d.1) Para a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá utilizar profissionais que atendam a requisitos de qualificação mínima e experiência profissional, indicados neste item.

d.2) A CONTRATADA deverá comprovar as qualificações técnicas de cada profissional, inclusive nos casos de substituição, num prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis referente aos cursos e 120 (centro e vinte) dias referentes às certificações, a partir da data da alocação do profissional no **HFSE**.

1-Atendimento de Nível 2

Formação e experiência profissional

- Ensino médio completo ou Nível superior em andamento.
- Experiência mínima de 1 (um) ano no suporte a microinformática Nível 2 – atendimento a campo;
- Desejável conhecimento em Sistema de Gestão Hospitalar;
- Desejável que tenha cursado o ensino médio profissionalizante em Informática.

Cursos

- Montagem e Manutenção de Microcomputadores
- ITIL

Conhecimentos

- Microcomputadores e periféricos
- MS Office 2003 e posteriores
- MS Windows XP e posteriores

e) Disponibilidade e Execução dos Serviços

e.1) Os serviços Suporte Nível 2 ao usuário final terão como base as dependências do **HFSE** em Laranjeiras, conforme descrito no Item 06 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste documento. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana, exceto em feriados, para os diaristas, observando a seguinte disposição:

- No período de 07:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, contendo no mínimo 01 (um) profissional, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 08:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, contendo no mínimo 01 um profissional, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 07:00h às 19:00h de Domingo a Sábado, contendo no mínimo 01 um profissional, em regime de escala 12hx36h, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 19:00h às 07:00h de Domingo a Sábado, contendo no mínimo 01 um profissional, em regime de escala 12hx36h, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;

e.2) Não será admitida proposta em que seja apresentada uma escala na qual conste falta de cobertura no horário proposto, ou seja, durante o período de cobertura (24x7) deverá sempre haver um profissional disponível para a execução do serviço, excluindo os períodos de intervalo intrajornada;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1439

e.3)A CONTRATADA deverá disponibilizar crachás para os técnicos de Nível 2, de forma a garantir a identificação dos técnicos que prestarão os serviços de suporte.
Não será aceita proposta em desconformidade à Convenção Coletiva de Trabalho dos profissionais de T.I e CLT.

3.1.3 **Serviços de Suporte à infraestrutura de TIC**

a) Descrição da solução
1-Suporte e administração da rede de dados e ambientes Windows e Linux
Responsável pelas atividades de gerenciamento, virtualização, suporte, administração de ambientes Windows e Linux, execução, acompanhamento de rotinas de produção, operação e configuração de equipamentos de LAN/VLAN/WLAN/WAN, servidores de rede de dados, identificação, análise e resolução de problemas relacionados ao ambiente integrado de rede de dados e suporte a toda estrutura de TI instalada e que venha ser instalada no HFSE.
A equipe deverá administrar e garantir o desempenho dos servidores de serviços e aplicações da rede nos ambientes Windows e Linux, tanto físico quanto virtual e de sistemas de armazenamentos de dados, bem como, toda a infraestrutura de switches, roteadores, rotas, assim como manter a rede de dados de longa distância e internet, de modo a permitir o eficaz fluxo de dados entre os ativos de rede do HFSE, acessos dos usuários de rede do HFSE a serviços e aplicações internas e externas, bem como a futuros serviços de acessos externos à infraestrutura do órgão.
Todos os incidentes encaminhados e finalizados no Atendimento de Nível 3 serão retornados ao Atendimento de Nível 1, que realizará a confirmação do atendimento junto ao usuário. Apenas após o aceite, poderá este nível encerrar a demanda, que deverá ter sua solução alimentada na base de conhecimento pela equipe solucionadora (Nível 3), quando cabivel, de forma a permitir a absorção do conhecimento necessário, não sendo necessário um posterior encaminhamento quando da ocorrência de incidentes semelhantes.
A CONTRATADA será responsável pelo suporte, manutenção e administração das seguintes plataformas:
- Linux (servidores);
- Windows (servidores, clientes, AD);
- Servidores DNS / DHCP /WEB;
- Banco de dados Oracle;
- Rede de comunicação de dados LAN/VLAN/WLAN/WAN;
- Virtualização de servidores;

As atividades do Atendimento de Nível 3 - Rede de dados e ambientes Windows e Linux são:
- Manter a rede de dados local, o ambiente virtual, sistema de backup e armazenamento de dados, sistema operacional Windows/Linux e demais sistemas em produção garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;

- Elaborar e manter o Configuration Management Database (CMDB) conforme previsto no ITIL, sobre a rede de dados local, longa distância, internet, ambiente virtual e físico, infraestrutura de backup e armazenamento de dados;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1440

- Criar, verificar e manter atualizados os scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para o Atendimento de Nível 1 e Operação de Ambiente de TI no âmbito da rede de dados local, longa distância e internet;

- Implantar as práticas de segurança na infraestrutura de rede de dados local, ambiente virtual, sistema de backup e armazenamento de dados conforme definido pelo HFSE;

- Elaborar relatórios técnicos que subsidiem a análise de soluções, projetos, novas implantações, homologação de equipamentos e softwares, solicitações de auditoria e o gerenciamento de contratos de terceiros para o serviço de rede de dados local, longa distância, internet, serviço de administração do ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;

- Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos ativos, serviços de rede e sistemas operacionais, inclusive topologias dos nós de clusters, alta disponibilidade, redundância e sistemas de balanceamento de carga da rede de dados local, longa distância e internet;

- Aplicar de forma proativa os recursos disponíveis para atualização de hardware e software e correção de falhas e vulnerabilidades nos ativos da rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;

- Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções para a rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;

- Prestar suporte, estatísticas e relatórios ao planejamento em relação ao funcionamento, desempenho e segurança da rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;

- Avaliar e configurar a rede de dados local, longa distância, internet e ambiente operacional Windows / Linux, considerando caminhos redundantes, infraestrutura de alta disponibilidade e redundância, performance, perda de pacotes, confiabilidade;

- Homologar as versões de ferramentas utilizadas para a rede de dados local, longa distância, internet e a criação de serviços e servidores de rede, aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows / Linux;

- Identificar interdependências e restrições de uso de componentes corporativos na rede de dados local, longa distância, internet e em ambiente operacional Windows / Linux;

- Manter controle das versões das aplicações instaladas para a rede de dados local, longa distância, internet e nos serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows / Linux;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1441

Fls. 214

- Manter e subsidiar tecnicamente sistemas de alta disponibilidade, redundância, cluster, balanceamento de carga e tolerância a falhas para a rede de dados local e serviços e servidores de rede, aplicação e banco de dados críticos em ambiente operacional Windows / Linux;

- Configurar perfis de acesso e segurança para usuários e clientes corporativos e remotos conforme definido pelo HFSE na rede de dados local e ambiente operacional Windows / Linux;

- Elaborar os cronogramas de implementação, analisando o impacto nos serviços e servidores de rede, aplicação e banco de dados e solicitar aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades programadas em ambiente operacional Windows/Linux e na rede de dados local;

- Analisar o impacto nos serviços e servidores de rede e indicar às áreas afetadas das indisponibilidades programadas na rede de dados de longa distância e internet;

- Gerenciar a qualidade de serviços providos aos usuários do HFSE na rede de dados local, longa distância, internet e em ambiente operacional Windows / Linux;

- Identificar e solucionar problemas relacionados à instalação, configuração, substituição e remanejamento de hardware (hubs, switches, pontos de acesso, roteadores, firewalls e outros) e software dos ativos de rede de dados local, de longa distância e internet;

- Executar atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software de rede de dados local de forma local, telefônica e remota;

- Subsidiar e implementar regras de QoS, controle de banda, análise e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes para a rede de dados de longa distância e internet;

- Testar, avaliar e homologar soluções relacionadas a links de dados e roteamento da rede de dados de longa distância e internet;

- Administrar conexões de vídeo/voz sobre IP da rede de dados local;

- Elaborar e manter rotinas de serviços de melhorias no funcionamento, e atualização dos serviços e servidores de rede, versões do sistema operacional, servidores de aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows/Linux;

- Gerar imagens de servidores;

- Criar, verificar e manter atualizados os scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para o serviço de atendimento ao usuário e monitoramento no âmbito de administração do ambiente virtual, sistema de backup e armazenamento de dados, área de serviços e servidores de redes, aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows/Linux;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1442

- Manter os serviços e servidores de rede, servidores de aplicação e banco de dados dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção em funcionamento, inclusive em relação ao checklist de qualidade e normas internas elaboradas pela HFSE, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;

- Implementar as práticas de segurança nos serviços e servidores de rede, aplicação e banco de dados do ambiente do sistema operacional Windows/Linux seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do HFSE;

- Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos serviços de rede, servidores de aplicação, banco de dados e sistemas operacionais, inclusive topologias dos nós de clusters, alta disponibilidade, redundância e sistemas de balanceamento de carga em ambiente operacional Windows/Linux;

- Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos com terceiros para solução de problemas em equipamentos e sistemas da rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;

- Recomendar a inclusão de itens importantes na política de backup em ambiente operacional Windows / Linux;

- Efetuar serviço de cadastro e configuração de dados de rede no AD / DNS / DHCP;

- Manter funcionamento dos serviços de rede, servidores de rede, servidores de aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows / Linux, destacando: Mensageria; Monitoramento da Rede; Armazenamento de Arquivos; Diretórios e Informações de Usuários; Instalação e Manutenção de Serviços de Virtualização de Servidores, Alta Disponibilidade e Redundância; Acesso à Internet; Backup; Cadastro de usuários; Cadastro de Ativos de Tecnologia de Informação;

- Efetuar o atendimento dos chamados de sua competência no sistema de gestão de chamados.

1-Atendimento de Nível 3: Suporte e administração do Banco de Dados

Responsável por administrar e garantir segurança, recuperação e disponibilidade, desempenho, suporte a equipe de desenvolvimento e implementação, manutenção e documentação do banco de dados.

Envolve atividades relacionadas ao gerenciamento, planejamento, documentação, administração, concepção, análise, monitoramento, manutenção, backup, restauração e suporte a toda base de dados instalada e que venha ser instalada no HFSE. Atualmente, as bases de dados em ambiente Windows / Linux utilizando o banco de dados ORACLE;SQL Server e MySQL; MYSQL.

Todos os incidentes encaminhados e finalizados no Nível 3 serão retornados ao Nível 1, que realizará a confirmação do atendimento junto ao usuário. Apenas após o aceite, poderá este nível encerrar a demanda, que deverá ter sua solução alimentada na base de conhecimento pela equipe solucionadora (Nível 3), quando cabível, de forma a permitir a

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1443

Fls. 215

absorção do conhecimento necessário, não sendo necessário um posterior encaminhamento quando da ocorrência de incidentes semelhantes.
A CONTRATADA deverá disponibilizar crachás para os analistas de Nivel 3, de forma a garantir a identificação dos profissionais que prestarão os serviços de suporte.
As atividades do Atendimento de Nível 3 - Suporte e administração do Banco de Dados são:

- Manutenção e documentação adequada do banco de dados visando desempenho, escalabilidade, flexibilidade e confiança. Isso inclui ter um bom modelo de dados físico e documentado;

- Garantir que os dados estejam seguros quanto a acessos indesejados atribuindo os níveis de permissões adequados aos usuários de banco de dados;

- Seguir procedimentos de cópia (Backup) como forma de contingência a possíveis desastres (falhas de hardware, invasões, alterações acidentais, etc.). É igualmente importante que realize testes sobre essas cópias para garantir que as mesmas funcionam e estarão disponíveis quando necessárias. Realizar tudo o que estiver ao seu alcance para que o banco de dados fique disponível o maior tempo possível;

- Providenciar o melhor desempenho possível do banco de dados. Isso inclui atividades como otimização de consultas, utilização da infraestrutura (disco, memória, processador, etc.) de forma adequada, monitoração do ambiente de TI, etc.;

- Executar administração de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Elaborar e manter rotinas de serviços de manutenção e melhorias no funcionamento, e atualização dos serviços e servidores de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Serverem ambiente operacional Windows/Linux;

- Subsidiar as áreas de elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas da infraestrutura do ambiente virtual, de armazenamento de dados e backup;

- Criar, verificar e manter atualizados os scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para os serviços nos servidores de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Implantar as práticas de segurança na infraestrutura nos servidores de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server, conforme definido pelo **HFSE**;

- Manter os serviços e servidores de banco de dados dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção em funcionamento, inclusive em relação ao checklist de qualidade e normas internas elaboradas pela HFSE, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;

- Criar e manter atualizados os scripts de solução de problemas na área de serviços e servidores de banco de dados;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1444

- Implementar as práticas de segurança nos serviços e servidores de banco de dados seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do HFSE;

- Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos serviços de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos servidores de aplicação e banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server, inclusive topologias dos nós de clusters, alta disponibilidade, redundância e sistemas de balanceamento de carga em ambiente operacional Windows/Linux;

- Aplicar de forma proativa os recursos necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos servidores de aplicação e banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções para os servidores de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Prestar suporte, estatísticas e relatórios em relação ao funcionamento, desempenho e segurança dos servidores de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos com terceiros para solução de problemas em equipamentos e sistemas dos serviços e servidores de aplicação e banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Organizar os ativos dos bancos de dados;

- Homologar as versões de ferramentas utilizadas para a criação de serviços nos servidores de banco de dados;

- Identificar interdependências e restrições de uso de componentes corporativos em que envolvam os bancos de dados;

- Manter controle das versões das aplicações instaladas nos serviços e servidores de banco de dados em ambiente operacional Windows / Linux;

- Recomendar a inclusão de itens importantes na política de backup em ambiente operacional Windows / Linux;

- Manter e subsidiar tecnicamente sistemas de alta disponibilidade, redundância, cluster, balanceamento de carga e tolerância a falhas para os servidores de aplicação e banco de dados críticas em ambiente operacional Windows / Linux;

- Gerenciar a qualidade de serviços providos aos usuários do HFSE nos bancos de dados;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1445

- Efetuar o atendimento dos chamados de sua competência no sistema de gestão de chamados.

b) Do processo operacional e tecnologia de apoio

Para execução das atividades acima descritas dentro dos padrões esperados pelo **HFSE**, a CONTRATADA deverá implementar os processos de gerenciamento de Incidentes, Requisições, Problemas, Mudanças e Gestão de inventário em terceiro nível. Garantindo ao usuário de TIC do **HFSE**, continuidade no atendimento de suas demandas, quando estas não puderem ser finalizadas pelo Suporte de Nível 1 e 2 ou quando for necessária a intervenção de um especialista.

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de apoio integrados que devem:

- Possuir integração entre o sistema de chamados instalado pela CONTRATADA nas dependências do **HFSE** e o sistema de monitoramento de alertas, permitindo a abertura automática de incidentes após a identificação de eventos na infraestrutura de TI;
- Possuir integração entre o inventário de ativos de rede e servidores do sistema de monitoramento e o módulo de CMDB do sistema de chamados instalado pela CONTRATADA nas dependências do **HFSE**;
- Permitir associar ao chamado o ativo de rede ou servidor relacionado ao atendimento;
- Customizar os campos, permitindo atender aos requisitos específicos do Hospital;
- Permitir a inclusão de detalhamento técnico personalizado ou pré-definido;
- Permitir a criação de níveis de acesso diferenciado aos módulos de Mudanças e Inventário;
- Permitir o descobrimento automático de novos ativos conectados a rede de dados do Hospital.

c) Da Infraestrutura

O **HFSE** disponibilizará em ambiente interno instalações para a acomodação do Serviço de Suporte Especializado (nível um) a infraestrutura, atendimento telefônico através de um número do tipo ramal telefônico, microcomputador, tomada elétricas estabilizada, mesa e cadeira para até 04 (quatro) posições de atendimento.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental necessário para que os técnicos desempenhem suas funções de suporte.

d) Perfis profissionais para execução dos serviços

1-Atendimento de Nível 3 - Suporte e administração da rede de dados e ambientes Windows e Linux

Formação e experiência profissional:

- Nível superior completo ou em andamento em informática ou equivalente, com mínimo de 2 (dois) anos de experiência em:
- Configuração e administração de servidores em sistema operacional Linux baseado nas distribuições RedHat Enterprise, e Debian;
- Configuração e administração de servidores em sistema operacional Windows 2003 Server ou superior;
- Configuração e administração de ambientes;
- Configuração e administração de sistemas de backup em ambiente Linux;
- Configuração e administração de sistemas de backup em ambiente Microsoft;
- Configuração e administração de redes locais de computadores (LAN);

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1446

- Configuração e administração de redes sem fio;
- Configuração e administração de redes de longa distância (WAN).

Cursos
- ITIL

Conhecimentos
- Inglês técnico intermediário (escrita básica e leitura avançada);
- Conhecimento de virtualização Vmware;
- Conhecimento em administração de Rede Microsoft Server 2003 e 2008;
- Conhecimento das boas práticas ITIL;
- Conhecimento de protocolo de comunicação TCP/IP;
- Conhecimento redes de computadores e protocolos de roteamento IP;
- Conhecimento de configuração de clusters;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de infraestrutura de TI de alta disponibilidade e redundância;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de infraestrutura de balanceamento de carga;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de ativos de rede;
- Conhecimento e experiência na configuração/ativação de pontos de rede;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de regras de QoS, controle de banda e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de VPNs (Virtual Private Network);
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidores de bancos de dados e conectores;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor web Java TomCat;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor web IIS (Internet Information Services);
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor SAMBA;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de correio eletrônico corporativo;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de antivírus;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de AntiSpam;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviços de cadastro de usuários de rede;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor de arquivos;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de DHCP;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de DNS;
- Conhecimento de ambiente virtual baseado em VMware;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de controle de domínio;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de proxy, proxy transparente e balanceamento de carga de proxies;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de infraestrutura de vídeo/voz sobre IP para rede de dados local e de longa distância.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1447

Fls. 217

2-Atendimento de Nível 3 - Suporte e administração de banco de dados

Formação e experiência profissional

- Nível superior completo ou em andamento em informática ou equivalente, com mínimo de 2 (dois) anos de experiência em:

Administração de banco de dados ORACLE, MYSQL, e Microsoft SQL Server.

Cursos

- Microsoft MCTS SQL Server 2008.
- ITIL

Conhecimentos

- Inglês técnico intermediário (escrita básica e leitura avançada);
- Conhecimento de protocolo de comunicação TCP/IP;
- Conhecimento de virtualização Vmware;
- Conhecimento de administração Servidores de Rede Microsoft Server 2003 e 2008;
- Conhecimento de roteamento de rede;
- Conhecimento em desenvolvimento de sistemas de informação;
- Conhecimento em projetos de informática;
- Conhecimentos sólidos e experiência em configuração e administração de servidores de banco de dados Oracle;
- Conhecimentos sólidos e experiência em configuração e administração de servidores de banco de dados SQL Server, MySQL;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de infraestrutura de balanceamento de carga;
- Conhecimento dos sistemas de armazenamento;
- Conhecimento de configuração de clusters;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidores de bancos de dados e conectores;
- Conhecimento de ambiente virtual baseado em VMware;
- Manuseio do XML: Conhecer XML e suas tecnologias correlatas (XSD, Web Services, etc.);
- Conhecer técnicas de alta disponibilidade como replicação, cluster, espelhamento, etc.

e) Disponibilidade e Execução dos Serviços

Os serviços Suporte Nível 3 ao usuário final terão como base as dependências do **HFSE** em Laranjeiras, conforme descrito no item 06 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste documento. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana, exceto em feriados, para os diaristas, observando a seguinte disposição:

- No período de 07:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, contendo no mínimo 01 (um) profissional, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 08:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, contendo no mínimo 01 um profissional, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 07:00h às 19:00h de Domingo a Sábado, contendo no mínimo 01 um profissional, em regime de escala 12hx36h, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1448

- No período de 19:00h às 07:00h de Domingo a Sábado, contendo no mínimo 01 um profissional, em regime de escala 12hx36h, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;

Não será admitida proposta em que seja apresentada uma escala na qual conste falta de cobertura no horário proposto, ou seja, durante o período de cobertura (24x7) deverá sempre haver um profissional disponível para a execução do serviço, excluindo os períodos de intervalo intrajornada
A CONTRATADA deverá disponibilizar crachás para os Analistas de Nível 3, de forma a garantir a identificação dos profissionais que prestarão os serviços de suporte.

3.1.4 **Serviço de Gestão Unificada**

a) Descrição da solução
O Serviço de Gestão Unificada, de uma forma geral, é responsável pelo controle e gerenciamento de toda a infraestrutura física e lógica de TI em todas as dependências do **HFSE**, consiste na coordenação da execução dos demais serviços de modo integrado de forma que as demandas do Hospital sejam recebidas, escalonadas e tratadas seguindo as boas práticas de gestão de serviços de TI. Servindo de canal direto com Serviço de Informática para a tomada de decisões em TI.

Responsável por coordenar, criar e manter processos, procedimentos e rotinas de atendimento e trabalho, coordenar o suporte para a operação, realizar análises do ambiente de TI junto de seus especialistas, acompanhar a qualidade do atendimento de seus colaboradores.

Documentar informações pertinentes ao ambiente de negócio e TI do **HFSE,** prover o desenvolvimento de soluções de serviços gerenciados e gerenciar cronogramas de projetos.

As atividades do serviço de Gestão unificada são:
- Garantir a eficiência operacional através da gestão de pessoas, processos e redução de custos;
- Prestar serviços adequados às necessidades dos usuários de TIC do **HFSE**;
- Utilizar know-how nos assuntos relacionados à gestão do atendimento a clientes;
- Aumentar a produtividade, garantindo a qualidade na prestação dos serviços;
- Aumentar a resolução no Nível 1 de atendimento (FCR – FirstCallResolution);
- Ampliar e organizar a base de conhecimento;
- Garantir o cumprimento dos indicadores de desempenho dos serviços;
- Demonstrar flexibilidade e agilidade na expansão dos serviços;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1449

Fls. 219

- Consolidar em manuais e scripts todos os serviços e soluções adotadas seja eles novos ou já implantados no **HFSE**;

- Elaborar para o **HFSE** relatórios de desempenho, auditoria e operação do ambiente virtual, do sistema de backup, do sistema de armazenamento de dados, da rede de dados local, de longa distância e internet, do ambiente operacional Windows com respectivos serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados, do ambiente operacional Linux com respectivos serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados, com vista a subsidiar na elaboração e revisão de projetos de tecnologia da informação e segurança da informação conforme processos ITIL;

- Avaliar as melhorias de processos solicitadas pelos funcionários do hospital através das aberturas de chamados;

- Buscar a implementação e monitoração dos processos em conformidade com ITIL (última versão);

- Coordenar as atividades da equipe da CONTRATADA com atividades de outras CONTRATADAS, de modo a garantir a execução dos processos em conformidade com ITIL, o funcionamento e desempenho da infraestrutura de TI e a segurança da informação;

- Consolidar as necessidades de infraestrutura de TI e segurança da informação, buscando informação em cada uma das áreas (redes de dados, ambiente operacional Windows, ambiente operacional Linux, ambiente virtual, sistema de backup e sistema de armazenamento de dados) e integrar estas necessidades em projetos;

- Reunir-se, sob demanda, com servidores do **HFSE** para apresentar o andamento de cada projeto em curso, ilustrando para cada projeto o seu planejamento de atividades, atividades concluídas, cronograma, produtos entregues, problemas enfrentados, riscos e planos de mitigação e contingência dos riscos, premissas e necessidades de recursos;

- Coordenar as tarefas de substituição e atualização de soluções destinadas à infraestrutura de hardware e software do **HFSE**, indicando prazos, custos, recursos, qualidade conforme as práticas de Gerenciamento de Projetos;

- Consolidar relatório das funcionalidades necessárias de equipamentos e softwares a serem adquiridos, destinados à infraestrutura de TI e segurança da informação, conforme demanda;

- Consolidar mensalmente relatórios e resultados técnicos obtidos pela equipe da CONTRATADA assim como toda documentação necessária para apresentação ao fiscal do Contrato com finalidade de aferição dos serviços prestados;

- Participar de reuniões com servidores do **HFSE** para apresentação dos projetos de infraestrutura de TI e segurança da informação conforme demanda;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1450

- Acompanhar a execução contratual e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

b) Do processo operacional e tecnologia de apoio

Para execução das atividades acima descritas dentro dos padrões esperados pelo **HFSE**, a CONTRATADA deverá implementar controles para garantir operação dos processos de gerenciamento de Eventos, Incidentes, Requisições, Problemas, Mudanças, Configurações e Níveis de Serviço, garantindo ao **HFSE** a melhoria continua e gestão unificada dos resultados do ambiente de TIC.

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de apoio integrados que devem:

- Suportar a definição, gerenciamento, revisão, monitoramento e divulgação dos Acordos de Nível de Serviço (SLAs);

- Suportar a definição de níveis de serviço para os processos de Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Problemas, Gerenciamento de Mudanças e Cumprimento de Requisições de Serviços;

- Prover recurso específico para a criação, geração e visualização de relatórios, através de módulo web. No caso do sistema incluir um produto de terceiros para esta funcionalidade, a CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso do sistema;

- Permitir criar filtros personalizados de chamados;

- Exportar os relatórios para formatos diversos (csv, pdf, xls, xlsx e etc);

- Permitir criar relatórios personalizados sem a necessidade de conhecimento de estrutura banco de dados;

- Permitir a automação e agendamento de relatórios;

- Não possuir limite de quantidade de relatórios que podem ser criados;

- Possuir base de relatórios pré-configurados.

c) Perfis profissionais para execução dos serviços

1-Coordenador de serviços

Formação e experiência profissional

- Nível superior completo com especialização em informática;
- Mínimo de 10 (dez) anos de experiência em supervisão de equipes multidisciplinares;
- Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência em projetos, operação e manutenção de redes de computadores com pelo menos 1.000 (um mil) pontos de rede;

Cursos

- Curso de chefia e liderança;
- Especialização em TIC;
- ITIL.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1451

Fls. 218

- Receber as demandas dos serviços relativas à área de infraestrutura e segurança da informação e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho;

- Acompanhar e controlar as atividades, visando garantir o atendimento dentro dos níveis de serviço acordados;

- Acompanhar, controlar e avaliar a produção dos profissionais que prestam os serviços, monitorando reclamações, alocando-os para execução dos serviços, considerando as prioridades, balanceamento entre os profissionais e prazos estabelecidos;

- Elaborar, acompanhar e garantir o cumprimento da escala dos profissionais alocados, bem como a frequência, intervalos, trocas de turno e substituições;

- Dimensionar adequadamente a equipe visando atender os níveis de serviço acordados e a demanda presente ou expectativa futura;

- Identificar os pontos a desenvolver dos profissionais sob sua responsabilidade, visando o processo de melhoria contínua do serviço;

- Suprir os profissionais de informações e treinamentos necessários à realização dos serviços;

- Repassar orientações recebidas do **HFSE** e inseri-las no processo de atendimento, quando necessário;

- Informar a Coordenação do **HFSE**, a ocorrência de incidentes generalizados ou de grande impacto, reclamações e sugestões de clientes;

- Garantir a boa utilização e conservação dos recursos de infraestrutura tecnológica e de ambiente físico, disponíveis aos profissionais sob sua supervisão;

- Garantir a adequação da postura profissional, vocabulário, padrão de saudação, disciplina, escrita, respeito, regras de conduta e cordialidade na prestação do serviço;

- Acompanhar o processo de seleção de novos profissionais que atuarão diretamente na prestação dos serviços contratados neste Termo de Referência;

- Manter o clima organizacional adequado, apurando os motivos de absenteísmo, desmotivação e outros fatores que possam influenciar, direta e indiretamente, na capacidade produtiva dos profissionais de sua equipe, propondo ações e/ou soluções;

- Garantir que os atendimentos sejam realizados em conformidade com os procedimentos definidos pelo **HFSE** para cada serviço;

- Garantir a satisfação dos usuários de TIC relacionados aos serviços sob sua responsabilidade;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1452

- Identificar a necessidade de adequação da infraestrutura (mobiliário, telefones, etc.) frente a alguma demanda previsível;

- Realizar auditoria em, pelo menos, 5% (cinco por cento) das solicitações em cada período de medição, com o objetivo de aferir a obediência aos padrões e identificar falhas no atendimento (relacionadas à capacitação, escalonamento, cortesia, desvios de conduta, tempo excessivo de conversação, dicção, uso de gírias, entre outras situações) e oportunidades de melhoria (orientação, disseminação de melhores práticas);

- Manter registros históricos das auditorias realizadas sobre as gravações e registros, com informações sobre quem auditou, quem foi o auditado, resultados da auditoria, recomendações (plano de ação) e informações/evidências sobre as ações adotadas;

- Analisar o dimensionamento das equipes (incluindo todos os períodos relacionados à prestação dos serviços - tais como finais de semana, horário noturno, feriados, etc.), reportando as eventuais necessidades de ajuste;

- Analisar as mudanças (incluindo as novas demandas) que possam afetar a prestação dos serviços, identificando os impactos potenciais sobre a operação e propondo ações para mitigá-los;

- Correlacionar incidentes a fim de identificar sua causa-raiz, buscar solucioná-la e prevenir novas ocorrências;

- Consolidar e entregar ao **HFSE** relatórios de atividades, com frequência mensal ou sob demanda, realizadas nos ambientes de rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows, ambiente operacional Linux, ambiente virtual, sistema de backup, sistema de armazenamento de dados, operação da infraestrutura e monitoração da segurança da informação, provendo informações gerenciais ao **HFSE**, a saber:

- Relatório do índice de disponibilidade da rede local de dados;
- Relatório do índice de disponibilidade do correio eletrônico;
- Relatório do índice de disponibilidade dos servidores de dados;
- Relatório do índice de disponibilidade de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de alta criticidade;
- Relatório do índice de disponibilidade de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de média criticidade;
- Relatório do índice de disponibilidade de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de baixa criticidade;
- Relatório das cópias de segurança incrementais diárias, totais semanais e totais mensais realizadas;
- Relatório com o resultado dos testes de vulnerabilidades;
- Relatório sobre a reincidência de ocorrências no monitoramento no mês calendário;
- Relatório de atendimento de chamados no mês calendário com níveis de serviço atingidos;

- Coordenar ações conjuntas de infraestrutura com a área de segurança da informação, no atendimento das melhores práticas de segurança;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1453

Fls. 220
6

Conhecimentos
- Inglês técnico intermediário (escrita intermediária e leitura avançada);
- Conhecimentos avançados em MS Excel, Word e Power Point 2003 ou posterior;
- Conhecimento de chefia e liderança de equipe técnica;
- COBIT;
- ITIL.

2-Supervisor técnico – Níveis 1 e 2

Formação e experiência profissional
- Nível superior completo em informática ou equivalente;
- Experiência mínima de 05 (cinco) anos na supervisão de equipes de atendimento Nível 1 e Nível 2.

Cursos
- ITIL.

Conhecimentos
- Conhecimentos avançados em MS Excel, Word e Power Point 2003 ou posterior;
- Microcomputadores e periféricos;
- MS Office 2003 e posteriores;
- MS Windows XP e posteriores;
- Inglês técnico intermediário (escrita intermediária e leitura avançada);
- sistemas operacionais Windows e Linux;
- Conhecimento de chefia e liderança de equipe técnica.

3-Supervisão técnica – Nível 3

Formação e experiência profissional:
- Nível superior completo em redes de computadores ou informática, com mínimo de 8 (oito) anos de experiência;
- Conhecimento de protocolo de comunicação TCP/IP;
- Conhecimento de redes de computadores e protocolos de roteamento IP;
- Sistema operacional Windows Server;
- Sistema operacional Linux;
- Ambiente virtual baseado em VMWare;
- Servidores de banco de dados SQL;
- Projetos de sistemas utilizando criptografia;
- Segurança de redes de computadores;
- Supervisão técnica da equipe de suporte nível 3.
- Conhecimento de chefia e liderança de equipe técnica.
- Conhecimento em Sistema de Gestão Hospitalar;

Cursos
- Curso Vmware(com carga horária de no mínimo 16 horas);
- Curso Storage (com carga horária de no mínimo 16 horas);
- Curso de Firewall Fortinet (com carga horária de no mínimo 40 horas);

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1454

- Curso de administração/segurança de rede (VPN) (com carga horária de no mínimo 40 horas);
- Curso de administração Linux Básico/Avançado(com carga horária de no mínimo 40 horas);
- Curso de Linguagem SQL/MYSQL (com carga horária de no mínimo 40 horas);
- CursoMCITP (Microsoft Certified IT Professional **Windows Server 2008**) - **ServerAdministrator**;
- Curso Administração de banco de dados HOSPUB (Datasus);
- Curso de chefia e liderança.

Conhecimentos
- Inglês técnico intermediário (escrita intermediária e leitura avançada);
- Sólidos conhecimentos em administração e suporte a rede de dados e sistemas operacionais Windows e Linux;
- Vmware 5
- Conhecimento de chefia e liderança de equipe técnica.
- ITIL.

d) Da Infraestrutura
O **HFSE** disponibilizará em ambiente interno instalações para a acomodação do Serviço de Gestão Unificada, atendimento telefônico através de um número do tipo ramal telefônico, microcomputador, tomada elétricas estabilizada, mesa e cadeira para até 03 (três) posições de gestão.
Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental necessário para que os profissionais desempenhem suas funções de gerenciamento.
Os gestores deverão estar munidos de equipamentos de comunicação via rádio e/ou celular, de forma a possibilitar o constante contato com a equipe técnica.

e) Disponibilidade e Execução dos Serviços
Os serviços de Gestão Unificada terão como base as dependências do **HFSE**, conforme descrito no Item 06 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, deste documento. Os serviços deverão estar disponíveis de segunda-feira a sexta-feira das 08 horas às 17 horas, exceto em feriados.
A CONTRATADA deverá disponibilizar crachás para a equipe de gestão unificada, de forma a garantir a identificação dos profissionais que realizarão o gerenciamento das atividades.

4 MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão medidos com base em indicadores de níveis de serviço específicos, para os quais serão estabelecidas metas e faixas de atendimento.

4.2. A apuração dos indicadores será feita a partir de relatórios baseados em informações do Software de Gestão, fornecido pela contratada.

4.3. As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1455

Fls. 2021

medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.

4.4. A CONTRATADA será responsável pela elaboração do Relatório Mensal de Indicadores que conterá, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores definidos neste Edital, a partir dos dados dos sistemas citados e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado.

4.5. Fica a critério do **HFSE** a realização de auditorias periódicas dos relatórios elaborados pela CONTRATADA.

4.6. Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente foram causados pelo **HFSE** ou outro fornecedor não relacionado a este edital, não serão motivos de ajustes no pagamento ou de aplicação de penalidades à CONTRATADA.

4.7. A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução de demandas será calculada, para todos os serviços, sempre com base na data e hora de registro inicial da demanda e na data e hora dofechamento da demanda. O repasse das demandas deverá observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pelo **HFSE**.

4.8. O **HFSE** poderá, durante a vigência do Contrato, estabelecer Acordos de Nível de Serviço entre a sua área de TIC e seus usuários para as requisições de serviços e incidentes constantes em seu Catálogo de Serviços. Tais níveis de serviços, acordados no âmbito interno do **HFSE** deverão observar minimamente os tempos indicados neste edital.

4.9. Em conjunto com o HFSE a CONTRATADA terá até 90 (noventa) dias para realizar os ajustes necessários na operação para o atingimento dos níveis de serviço aqui estabelecidos. Após este período o HFSE poderá aplicar as sanções especificadas no item 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

4.10.Serviços de Suporte Nível 1 ao usuário final

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
Telefonia		
N1.01	**Índice de chamadas atendidas em até 30 segundos (Nível de Serviço).** Razão entre o número de chamadas telefônicas atendidas pelo Nível 1 em até 30 segundos após a entrada da chamada e o total de chamadas telefônicas entrantes, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 85%
N1.02	**Índice de chamadas abandonadas** Razão entre o número de chamadas telefônicas entrantes e desligadas após 10 segundos, antes de serem atendidas (em espera) pelo Nível 1 e o total de chamadas telefônicas atendidas pelo Nível 1, em termos percentuais (%).	Menor ou igual a 5%

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1456

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
N1.03	**Tempo médio em espera** Tempo total (em segundos) de espera em fila de atendimento da central telefônica antes do atendimento pelo Nível 1 dividido pelo total de chamadas telefônicas entrantes no Atendimento de Nível 1.	Menor igual a 25 segundos
Atendimentos		
N1.04	**Índice de resolução de incidentes no Nível 1** Razão entre o número de incidentes resolvidos pelo Nível 1 e o total de incidentes passiveis de resolução remota concluídos, em termos percentuais (%) Obs.: dos incidentes "passiveis de resolução remota" excluem-se aqueles relativos a problemas de hardware ou falha que impeça o acesso remoto, ficando a critério do **HFSE** o julgamento de casos específicos.	Maior ou igual a 85%
N1.05	**Índice de resolução de requisições de serviço no Nível 1** Razão entre o número de requisições de serviço resolvidas pelo Nível 1 e o total de requisições de serviço passiveis de resolução remota concluídos, em termos percentuais (%) Obs.: das requisições de serviço "passiveis de resolução remota" excluem-se aqueles relativos a hardware ou falha que impeça o acesso remoto, ficando a critério do **HFSE**o julgamento de casos específicos.	Maior ou igual 80%
N1.06	**Índice efetivo da Resolução** Razão entre o número de atendimentos concluídos no Nível 1, não reabertas pelo usuário no prazo de 03 (três) dias após a conclusão, e o total de solicitações concluídas pelo Nível 1, em termos percentuais (%).	Maior ou igual 97%
N1.07	**Índice de satisfação do usuário** Razão entre o número de usuários que responderam a pesquisa de satisfação, que tiveram resultados satisfatórios e o total dos usuários que responderam a pesquisa, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 80%

4.11.Serviços Suporte de Nível 2 ao usuário final

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
Atendimentos		
N2.01	**Índice de resolução de incidentes no Nível 2** Razão entre o número de atendimentos concluídos pelo Nível 2 e o total de incidentes passíveis de resolução pelo Nível 2, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 90%
N2.02	**Índice de resolução de requisições de serviços no Nível 2** Razão entre o número de requisições de serviço concluídas pelo Nível 2 e o total de requisições de serviço passíveis de resolução pelo Nível 2, em termos percentuais (%).	Maior ou igual 90%

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1457

Fls. 222

Item	Indicadores de nível de serviço	Valor exigido
N2.03	**Índice de início de atendimento presencial, de incidentes de criticidade alta em até 2 horas úteis** Razão entre o número de incidentes de criticidade alta onde um técnico de Nível 2 iniciou o deslocamento até a mesa do usuário e registrou este fato no sistema de gestão de chamados, em até 2 horas após o registro do incidente e o total de incidentes de criticidade alta onde o técnico de Nível 2 se deslocou até a mesa do usuário, em termos percentuais (%).	Maior ou igual 90%
N2.04	**Índice de início de atendimento presencial, de incidentes de criticidade média em até 4 horas úteis** Razão entre o número de incidentes de criticidade média onde um técnico de Nível 2 iniciou o deslocamento até a mesa do usuário e registrou este fato no sistema de gestão de chamados, em até 4 horas após o registro do incidente e o total de incidentes de criticidade média onde o técnico de Nível 2 se deslocou até a mesa do usuário, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 90%
N2.05	**Índice de satisfação do usuário** Razão entre o número de usuários que responderam a pesquisa de satisfação, que tiveram resultados satisfatórios e o total dos usuários que responderam a pesquisa, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 80%

4.12.Serviços Suporte Nível 3 a infraestrutura de TIC

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
Atendimentos		
N3.01	**Índice de resolução de incidentes no Nível 3** Razão entre o número de atendimentos concluídos pelo Nível 3 e o total de incidentes passíveis de resolução pelo Nível 3, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 90%
N3.02	**Índice de resolução de requisições de serviços no Nível 3** Razão entre o número de requisições de serviço concluídas pelo Nível 3 e o total de requisições de serviço passíveis de resolução pelo Nível 3, em termos percentuais (%).	Maior ou igual 90%
N3.03	**Índice de início do atendimento de incidentes de criticidade alta em até 1 hora útil** Razão entre o número de incidentes de criticidade alta onde o Nível 3 iniciou o atendimento e registrou este fato no sistema de gestão de chamados, em até 1 hora após o registro do incidente e o total de incidentes de criticidade alta onde o Nível 3 iniciou o atendimento, em termos percentuais (%).	Maior ou igual 90%

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526). SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1458

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
N3.04	**Índice de início do atendimento de incidentes de criticidade média em até 3 horas úteis** Razão entre o número de incidentes de criticidade média onde o Nível 3 iniciou o atendimento e registrou este fato no sistema de gestão de chamados, em até 3 horas após o registro do incidente e o total de incidentes de criticidade média onde o Nível 3 iniciou o atendimento, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 90%
N3.05	**Índice de início do atendimento de incidentes de criticidade baixa em até 6 horas úteis** Razão entre o número de incidentes de criticidade baixa onde o Nível 3 iniciou o atendimento e registrou este fato no sistema de gestão de chamados, em até 6 horas após o registro do incidente e o total de incidentes de criticidade baixa onde o Nível 3 iniciou o atendimento, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 85%
N3.06	**Índice de satisfação do usuário** Razão entre o número de usuários que responderam a pesquisa de satisfação, que tiveram resultados satisfatórios e o total dos usuários que responderam a pesquisa, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 80%

4.13.Avaliação dos Indicadores de Níveis de Serviço
Os indicadores relacionados nos itens 4.1,4.2 e 4.3 poderão sofrer ajustes para mais ou para menos durante os primeiros 90 dias a partir da assinatura do contrato de comum acordo entre a Contratada e o HFSE.

5 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

5.1 Software de Gestão do ambiente de TIC e Serviços de suporte técnico

5.1.1 **Solução de gerenciamento unificado**
Como parte integrante dos serviços especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer todo o software necessário para a implantação de uma solução de Gerenciamento unificado de Infraestrutura e Serviços de TI, envolvendo os seguintes aspectos:

Características gerais
a) Ferramenta de Monitoramento de Disponibilidade e Desempenho da Infraestrutura física e virtual do **HFSE**, contendo as funcionalidades necessárias para garantir o pleno funcionamento do ambiente de TI, permitindo a rápida resposta aos incidentes bem como o acompanhamento ao longo do tempo do ciclo de vida dos itens monitorados;

b) Ferramenta de Gestão de Chamados baseada nas melhores práticas do ITIL - Information Technology Infrastructure Library, para serem aplicadas na infraestrutura, operação e manutenção de serviços de tecnologia da informação (TI) do **HFSE**;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1459

Fls. 222

c) Ferramenta de acesso remoto, que possibilite a resolução de incidentes e atendimento de requisições de serviços, de maneira remoto, reduzindo assim o número de escalações para a equipe de Nível 2;

d) Ferramenta de Gestão de Ativos de TI que deverá possuir os módulos especificados abaixo, onde os mesmos deverão ser totalmente integrados a ferramenta de Gestão de Chamados, constituindo-se de uma única solução:
- Descobrimento (Discovery) e Inventário;
- Distribuição de Software;
- Controle Remoto;
- Gerenciamento de Patchs;
- Migração de Desktops;
- Análise de Dados dos Ativos.

e) A solução de monitoramento deve possuir forma de integração com ferramenta de gestão de chamados. Esta integração irá realizar o mapeamento e correlação de informações entre os dois sistemas, transferindo informações relevantes de um determinado evento para um novo chamado na ferramenta de gestão de chamados;

f) A solução de acesso remoto deverá ter a capacidade de armazenar informações relacionadas à log de atividades executadas em chamados novos ou previamente registrados no sistema de gestão de chamados, tal log deverá conter trilhas de auditoria para cada uma das ações realizadas pelos técnicos nas máquinas dos clientes;

g)As soluções de monitoramento, gestão de chamados e gestão de inventário de ativos, deverão ser compatíveis com banco de dados Microsoft SQL Server, Oracle, e MySQL.

5.1.2 Software de monitoração de Ambiente de TI

a) Funcionalidades técnicas da Solução de Monitoramento:

1-Monitoramento de servidores
- Suportar o monitoramento de sistemas operacionais Microsoft Windows Server nas versões:

✓ X86: Windows XP, Windows 2003, Windows Vista, Windows 7, Windows 2008;
✓ X86 64-bit: Windows XP, Windows 2003, Windows Vista, Windows 7, Windows 2008, Windows 2008 Release 2, Windows 2008 Enterprise.

- Suportar o monitoramento de sistemas operacionais LINUX dos fabricantes:

✓ X86: Glibc ≥ 2.1;
✓ X86 64 bits: Glibc ≥ 2.3;
✓ PowerPC, 64 bits: Glibc ≥ 2.3.
✓ Debian versão 4,5,6.

- Suportar monitoramento de arquivos e diretórios;
- Suportar o monitoramento de montagens de sistema de arquivos, permitindo alarmes baseados em status de pontos de montagens e na configuração desses sistemas;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1460

- Suportar o monitoramento de estatísticas reunidas do IOSTAT em um ambiente LINUX/UNIX;

- **Ter características para instalação em Rack (Lâmina) da Sala Segura, onde estão os servidores do HFSE.**

2-Monitoramento de Banco de Dados

- Suportar o monitoramento de banco de dados de vários fabricantes como por exemplo:

✓ Oracle DB;
✓ Microsoft SQL Server, e MySQL.
✓ Sybase;
✓ IBM DB2;
✓ MySQL;
✓ Informix.

- Suportar a utilização de instruções (queries SQL) para realizar testes de monitoramento em banco de dados e permitir que os resultados sejam armazenados na solução como informações de desempenho e /ou alarmes;

- Suportar o monitoramento do Oracle RAC;

- Suportar a criação de modelos (templates) reutilizáveis para testes, que contenham um conjunto predefinido configurações de medição e pontos de controle de banco de dados;

3-Monitoramento de Aplicações

- Suportar o monitoramento das seguintes aplicações de infraestrutura e de negócio:

✓ Apache HTTP Server;
✓ Apache Tomcat;
✓ Citrix XenApp;
✓ Cluster Services (Microsoft Windows);
✓ Microsoft Active Directory;
✓ Microsoft Exchange Server;
✓ Microsoft IIS;
✓ Microsoft Office Comunications Server;
✓ Microsoft Share Point;

- Suportar o monitoramento de tempo de resposta em um ambiente de Active Directory;

- Suportar o monitoramento de tempo de resposta da experiência do usuário no acesso as aplicações;

- Suportar o monitoramento de servidores Microsoft Exchange, seus serviços e base de dados de mensagens;

- Prover informações sobre os usuários mais ativos dentro de um ambiente Microsoft Exchange;

Anexo CLINICA DO.MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1461

Fls. 225

- Suportar o monitoramento de um sistema genérico de mensageria utilizando protocolos POP3, SMTP e IMAP.

4-Monitoramento de Redes

- Suportar a coleta de pontos de dados nas informações de tráfego de rede;

- Suportar o monitoramento de utilização de banda de rede por tipo de tráfego;

- Suportar o monitoramento de disponibilidade e tempo de respostas de serviços de rede como LDAP, DHCP, DNS e etc;

- Monitoramento da disponibilidade e capacidade de resposta de processos ou serviços críticos;

- Ter a habilidade de executar "pings" para checar a disponibilidade de portas, dispositivos, etc;

- Ter a habilidade de receber "traps" SNMP;

- Permitir a consulta a qualquer informação de um dispositivo de rede usando SNMP;

- Prover suporte de monitoramento de QoS (Qualityof Services) de rede, VoIP, RTP. VPN's e MPLS incluindo atrasos, variação de atrasos (jitter), perda de pacotes, MOS (MeanOpinion Score), R-Factor, disponibilidade, latência, tempo de download e outras estatísticas de rede.

- Suportar autodescobrimento de dispositivos de rede;

- Suportar mapeamento de topologia e/ou análise de causa raiz de problemas.

5-Monitoramento de Armazenamento (Storage)

- A solução deverá suportar o monitoramento de equipamentos permitindo de forma automática descobrir as configurações do storage, realizar o monitoramento e gerar relatórios e visualizações através de um modelo;

- A solução deverá suportar o monitoramento de métricas de desempenho de equipamentos através de protocolo SNMP.

6-Monitoramento de Ambientes Virtuais

- Suportar o monitoramento dos principais soluções de mercado incluindo VMWare, e máquinas virtuais;

- Suportar o monitoramento de logs do VMWare.

7-Monitoramento da Experiência do Usuário.

- Ter a habilidade de ativamente monitorar o tempo de resposta dos usuários final para aplicações web e cliente-servidor;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1462

- Suportar a criação de pontos de controle ou etiqueta para cada passo em uma transação do usuário final;

- Suportar a depuração da transação do usuário final, como por ex., captura de telas e caso de erros/falha de testes;

- Suportar criação de "baselines" (cenário de referência) de desempenho de passos de uma transação individual bem como o total tempo de resposta para a transação do usuário final;

- Ter a habilidade de monitorar os atuais tempos de resposta em modo passivo;

- Suportar a correlação de dados de tempo de resposta e outros tipos de métricas;

- Permitir o monitoramento de consultas individuais processados pela web;

- Permitir a definição e monitoramento de uma especifica pagina e transação Web-Service.

8-Arquitetura da solução.

- A solução de monitoramento deve ser baseada em arquitetura multicamadas, no qual os componentes da solução possam ser distribuídos em diversos servidores de acordo com a quantidade de equipamentos monitorados;

- A solução de monitoramento deverá ser composta de no mínimo 3 camadas : Portal de gerenciamento web, sistema de monitoramento e banco de dados, e agentes e/ou sondas de coleta de informações;

- A solução de monitoramento deverá ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux;

- O servidor de monitoramento deverá ser tolerante a falhas, possuindo um mecanismo de H.A. (High Availability). Caso haja uma indisponibilidade do servidor de monitoramento primário, servidor secundário deverá assumir sua função automaticamente sem intervenção do administrador;

- Em casos de monitoramento de sites remotos (atrás de um Firewall), a comunicação entre os agentes de software e o servidor de monitoramento, deverá ser realizada através de protocolos de comunicação seguros (SSL) através de um túnel de criptografia;

- A comunicação entre o agente de software e o servidor de monitoramento deverá ser realizada através de porta TCP/IP, que poderá ser especificada pelo administrador;

- O agente de software deverá ser capaz de ser instalado no sistema operacional do servidor monitorado sem a necessidade de reinicialização do mesmo;

- A instalação do agente deverá ser compatível com instalação automatizada através de pacotes MSI (Windows) e RPM (Linux);

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1463

▪ Os agentes de software deverão ser compatíveis como os seguintes sistemas operacionais:
- Windows x86/c86_64 – 2003(R2) / 2008(R2) / Windows 7
- Linux x86/c86_64 (glib>= 2.2) – Suse 10-12, RHEL 5-6, CentOS 5-6

▪ A solução deverá ser capaz de realizar atualizações dos agentes de software, de forma remota através da console de gerenciamento sem a necessidade de acesso remoto ao servidor onde o mesmo está instalado. O console de gerenciamento deverá realizar a atualização do agente ou inclusão de um novo componente de monitoramento e/ou arquivo de configuração, em lote e de forma automática, e sem a intervenção remota e/ou local no servidor;

▪ A solução deverá garantir que dados de eventos e/ou alertas críticos não sejam perdidos quando a comunicação de rede entre o equipamento monitorado e os servidores de monitoramento não estiver disponível;

▪ A solução deverá garantir que os dados de eventos e/ou alertas sejam retransmitidos quando o servidor de monitoramento estiver disponível novamente;

▪ O agente de software deverá ter as suas configurações preservadas caso haja necessidade de upgrades ou lançamento de novas versões do agente;

▪ O agente de software deverá prover um filtro local no sistema monitorado para que todos os eventos sejam enviados através da rede, evitando sobrecarga do sistema de monitoramento;

▪ A solução deverá possuir controle de acesso para gerenciar permissões (ACLs – Access ControlLists) do sistema através de usuários nomeados (Administradores, Operadores, Convidado, etc). As informações dos usuários deverão estar armazenadas no banco de dados ou arquivo de segurança. A solução deve permitir a integração com bases de dados LDAP / Active Directory;

▪ A solução deverá ser capaz de realizar tarefas automatizadas através de scripts desenvolvidos por linguagem simples, que tenha suporte a programação orientada a dados, objetos e funcional;

▪ A solução deverá ser capaz de suportar redes IPv4 e IPv6;

▪ A solução deverá possuir um gateway de envio de mensagens de alertas de eventos, de acordo com a criticidade dos mesmos, via servidor de SMTP para um destinatário (caixa de correio eletrônico) ou grupo;

5.1.3 **Software de Gestão de Chamados**

Espera-se da ferramenta a apresentação de um conjunto abrangente de processos e procedimentos gerenciais, organizados em disciplinas, com os quais o **HFSE** poderá fazer sua gestão tática e operacional.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1464

Ferramenta para sistema de Gerenciamento de Chamados OTRS (Open-source Ticket Request System), atualmente utilizado pelo INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) e pelo INTO (Instituto de Traumato-Ortopedia), no qual serão computados os tempos de atendimento e abertura dos chamados.
A ferramenta a ser implantada deverá ser certificada por órgão competente, público ou privado, como por exemplo, o organismo internacional PINK ELEPHANT - PinkVerify™ Service SupportEnhanced, para no mínimo 06 (seis) processos de gerenciamento de serviços de TIC definidos pelo ITIL:
http://www.pinkelephant.com/PinkVERIFY/PinkVERIFY3-0Toolsets.htm

a) Funcionalidades técnicas:
- Permitir o ajuste e adaptação (customização) aos requisitos funcionais e operacionais;

- Prover uma ferramenta própria de administração com, no mínimo, os seguintes recursos e funcionalidade:
✓ Cópia de objetos;
✓ Geração de logs;
✓ Mudança de senha de usuário administrador;
✓ Importação e exportação de dados;

- Prover um ambiente integrado de adaptação (customização), com interface gráfica e recursos amigáveis de interação (ex. drag-and-drop) com o usuário, onde todos os objetos administrados pelo sistema possam ser criados, alterados e excluídos.

b) Funcionalidades de integração:
- As interfaces especificadas anteriormente deverão atender, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
- Consulta, inserção, alteração, remoção de incidentes;
- Consulta, inserção, alteração, remoção de problemas;
- Consulta, inserção, alteração, remoção de requisições;
- Consulta, inserção, alteração, remoção de mudanças;
- Consulta a itens de configuração (ICs) e seus relacionamentos no CMDB;
- Consulta ao Catálogo de Serviços;
- Consulta, inserção, alteração, remoção de itens da Base de Conhecimento;
- Consulta, inserção, alteração, remoção de itens do Quadro de Avisos.

- Suportar a integração com os seguintes produtos de provimento de serviços de diretório:
- OpenLDAP, em todas as versões iguais ou superiores a 2.4.x;
- Microsoft Windows Server 2003 Active Directory®;
- Microsoft Windows Server 2008 Active Directory®;

- Suportar a integração com servidores de e-mail via protocolo SMTP;

c) Interface com o Usuário
É mandatória a utilização do idioma Português, utilizado no Brasil – aderente a todas as suas normas e padrões de acentuação, formato abreviado de data (dd/MM/aaaa), formato

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1465

de tempo (hh:Ml:ss), separador de decimais (,), separador de milhar (.), moeda (Real R$), entre outras;

- Prover recurso de ajuda instantânea (help on-line), de forma que os seus usuários possam consultar rapidamente e sem sair da tela de trabalho atual as instruções de preenchimento de campos (ex. em formulários de cadastramento), o significado de campos e as informações gerais sobre cada funcionalidade.

d) Gerenciamento de Incidentes

- Suportar o registro, classificação, coordenação e resolução de incidentes, segundo a definição do ITIL.

- Suportar a inserção de dados em texto livre e a inclusão de arquivos para a descrição de incidentes e atividades ligadas à sua resolução;

- Suportar, no registro de incidentes, o preenchimento automático de atributos (campos), tais como data, hora e identificador do incidente;

- Suportar a associação de determinado incidente ao IC envolvido neste incidente;

- Suportar a criação de atributos adicionais, para a descrição de incidentes;

- Prover indicadores de prioridade, de impacto e de urgência para os incidentes, permitindo que essa prioridade seja definida diretamente pelo usuário ou calculada, através de regras configuráveis, podendo levar em consideração, entre outras variáveis, o impacto e a urgência do incidente cadastrado;

- Suportar a monitoração e o rastreamento de incidentes;

- Permitir priorizar, assinalar e escalar automaticamente os incidentes com base em sua categoria, no tipo de usuário afetado e na importância dos ICs afetados;

- Suportar associar determinado incidente a uma ou mais requisições de serviço;

- Suportar a associação de determinado incidente ao serviço impactado;

- Possibilitar a definição dos indicadores de impacto e de urgência automaticamente, a partir do serviço impactado;

- Suportar, através de regras configuráveis, o envio de alertas de incidentes para grupos de usuários pré-definidos;

- Deverá exibir, na abertura do incidente, uma lista de incidentes similares recentemente cadastrados, de modo que o usuário possa saber se o incidente que ele deseja registrar já foi informado por outro usuário;

- Suportar a análise de incidentes com o objetivo de identificar padrões e tendências.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1466

e) Gerenciamento de Problemas

▪ Suportar a identificação, o registro, a classificação, a designação, a investigação, a identificação da causa raiz e a resolução de problemas, de acordo com as definições do ITIL;

▪ Suportar a definição de associação (relacionamentos) do tipo "causado por" entre problemas e incidentes;

▪ Suportar o controle de erros conhecidos de acordo com as definições do ITIL, permitindo sua identificação, avaliação, registro e fechamento;

▪ Suportar a associação entre incidentes, problemas e erros conhecidos. Esta associação deverá ser feita a partir do IC afetado ou pela sua categoria, bem como por outros atributos que caracterizam os problemas e incidentes envolvidos.

f) Gerenciamento de Conhecimento

▪ Possuir listas de perguntas frequentes (FAQs) para cadastrar informações sobre problemas conhecidos, erros comuns, rotinas e procedimentos, permitindo a categorização das informações inseridas;

▪ Possuir, em sua tela inicial, um quadro de avisos onde serão informadas indisponibilidades de serviços (correntes ou programadas), mudanças relevantes ou outras mensagens genéricas, cadastradas por um usuário administrador.

g) Cumprimento de Requisições de Serviço

▪ Suportar a submissão de requisições de serviços pelos usuários, permitindo o seu acompanhamento, desde a solicitação, passando pela categorização e priorização, até a entrega ou negativa do pedido;

▪ Suportar a abertura de requisições de serviços, de forma isolada ou associada a incidentes, problemas ou mudanças;

h) Gerenciamento de Mudanças

▪ Suportar o gerenciamento de todo o processo de mudanças, controlando o planejamento, as requisições, os registros, o andamento, as aprovações, a autorização da implementação, a implementação, a avaliação, e monitoramento.

i) Gerenciamento de Configuração e de Ativo de Serviço

▪ Suportar o registro, armazenamento e gerenciamento dos itens de configuração (ICs) do**HFSE**, incluindo, no mínimo, os seguintes atributos:

• Versão, propriedade, localização, categoria, custo, modelo de identificação, número de série, fornecedor, fabricante, administrador(es), informações de aquisição e de garantia, estado (status) e outros atributos adaptáveis (customizáveis) em uma base de dados de gerenciamento de configuração (CMDB).

• Suportar a adaptação (customização) do estado do ciclo de vida do IC, como por exemplo: “em manutenção”, “em teste”, “em produção”, “em implementação”, etc.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1467

- Suportar, a adição de atributos nos tipos de ICs;

- Suportar a integração, do processo de Gerenciamento de Configuração e de Ativo com o sistema de inventário, a garantir a reconciliação automática entre o CMDB e o Banco de Dados de Ativos;

- Suportar o planejamento de interrupções de ICs, permitindo a definição de interrupções periódicas e interrupções ocasionais;
- Suportar os seguintes tipos de relacionamentos entre os ICs, de acordo com as definições do ITIL "pai/filho", "está conectado a", "depende de", "é parte de", "reside em", "faz uso de" e "é cópia de", preservando a integridade referêncial;

- Suportar a visualização gráfica do CMDB, permitindo a exibição dos ICs e seus relacionamentos como estruturas hierárquicas;

- Suportar o estabelecimento da relação entre um serviço prestado ao negócio e um determinado IC (ex. servidor, aplicação, etc.);

- Prover uma ferramenta de software de rastreamento e registro automático dos ICs que compõem a infra-estrutura de TIC do **HFSE** (CMDB Discovery);

- Suportar a conferência automática dos dados dos ICs por meio da comparação entre as informações do CMDB e as obtidas pelo CMDB Discovery;

- O CMDB Discovery deverá possibilitar a descoberta automática dos relacionamentos entre ICs até o nível de serviço de negócio;

5.1.4 **Software de Gestão de Inventário de ativos de TI**

a) Funcionalidades técnicas:
- Suportar a Banco de Dados MS-SQL Server 2005 (SP2 ou SP3), Mysql, MS-SQL Server 2008 SP1 ou Oracle 11g.r2 (plataformas Windows ou Linux);

- A comunicação entre todos os componentes de arquitetura instalados deverá ocorrer utilizando sempre as mesmas portas específicas - 4104 (UDP) ou 4105 (TCP) e 4728 (TCP);

- Possuir integração com o Microsoft Active Directory, permitindo a criação de grupos dinâmicos, geração de relatórios e distribuição dos agentes da tecnologia baseado em "OU" do Microsoft AD;

- Permitir a integração com sistemas de gerenciamento de serviços do **HFSE** através de um conector (web services ou XLM), para que possibilite ao atendente acessar as informações de inventário de Hardware e Software, tomar o controle remoto de um microcomputador e distribuir um software que não esteja instalado e tenha sido identificado como necessário;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1468

- Permitir a implementação de diferentes níveis de segurança para os diferentes níveis de objetos gerenciados na administração do ambiente;

- Permitir a encriptação de toda a comunicação entre os componentes de arquitetura da solução, utilizando algoritmos como 3DES ou AES;

- Possibilitar a integração com os seguintes Serviços de Diretórios: Microsoft Active Directory, OpenLDAP (LDAP);

- Possuir Console Web com funcionalidade de acesso aos dados de todos os componentes da solução;

- Possuir mecanismo de geração de relatórios próprio, possibilitando a execução de relatórios tanto pré-definidos como também customizados;
- Possibilitar a utilização de Queries (pesquisas) na geração de relatórios, permitindo assim que os dados de determinado relatório sejam pertinentes somente ao grupo de equipamentos que atender ao critério definido na pesquisa;

- Permitir que os relatórios sejam exportados nos formatos HTML, CSV, XML;

- Permitir a criação uma tabela específica no banco de dados da solução contendo o resultado de relatórios previamente configurados;

- Permitir a definição os campos que deverão compor o relatório, independente do tipo de informação (hardware, software, etc) e ainda, permitindo aplicar filtros para eliminar/manter informações específicas;

- Permitir a execução de relatórios sob demanda ou então de forma agendada, sendo que neste caso será possível se definir a periodicidade de geração do mesmo;

- Permitir a definição dos valores atribuídos aos parâmetros configurados na(s) política(s) de configuração, que pode ser centralizada (só pode ser alterada no gerenciador da solução) ou localizada (possibilitando a alteração de valores nos agentes);

- Permitir a distribuição de políticas de configuração, que pode ser efetuada imediatamente após a solicitação ou então através de agendamento para distribuição e ativação em data e hora mais convenientes;

- Implementar Web Services;

- Ser compatível com redes baseadas em Ipv4, Ipv6 e Ipv4/Ipv6 mista;

- Suportar a tecnologia WOL (Wake-On-LAN);

- Suportar plataformas de virtualização, em máquinas virtuais baseadas no VMware ESX 3.5,4.0,5.0 além de máquinas virtuais Windows sob VMware ESX Server.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1469

- Prover suporte à tecnologia Intel Active Management Technology (AMT), possibilitando execução de comandos de "powerup" e "powerdown" remotos em estações de trabalho. Possibilitando também o acesso e leitura das informações de inventário do equipamento, mesmo que este se encontre desligado. Possibilitando ainda a definição de regras com o uso de mecanismo de I de quarentena das estações de trabalho que violarem a tais regras.

B) **Módulo de Descobrimento (Discovery) e Inventário deverá possuir as seguintes funcionalidades:**

- Os agentes deverão possuir suporte para execução em plataformas Windows XP (Professional, Embedded), Windows Vista (Enterprise, Business, Ultimate), Windows 7 (Home, Professional, Ultimate, Enterprise), Windows 7 XP Mode (Enterprise, Business, Ultimate), Windows Embedded POSReady 2009, Red Hat Linux x86, Red Hat Linux x64,0.6) e Debian 4, 5 e 6.

- Possuir mecanismo (template) que permite a inclusão de informações externas à base de dados do inventário tais como: número de série do equipamento, número do ativo fixo/patrimônio, responsável, localização física, etc.. tais informações podem ser inseridas (baseado em customização específica) pelo administrador do ambiente ou pelo usuário do equipamento inventariado;

- Possuir uma linguagem de criação de scripts própria, que permite a codificação de rotinas para modificações dos valores armazenados no banco de dados do inventário e também ler, incluir e excluir dados no registry das máquinas inventariadas;

- Permitir inventariar os arquivos de configuração do sistema, assim como qualquer arquivo do tipo ASCII, coletando e armazenando tal arquivo de acordo com a quantidade de versões que for definido pelo administrador; e também ser possível de efetuar a restauração destes arquivos na máquina inventariada, quando necessário;

- Executar o inventário de softwares a partir de informações coletadas em registry, campos do add/remove programs, ícones presentes na barra iniciar e/ou no desktop;

- Executar o inventário de softwares a partir de lista de conhecimento atualizada periodicamente pelo fabricante, provendo mecanismo de "assinatura" de softwares localizada nos agentes para otimização da coleta de informações e diminuição da carga de processamento nos componentes "managers" da Solução;

- Executar o inventário de softwares a partir de lista de softwares cadastrada pelo administrador do ambiente, permitindo o reconhecimento de aplicações diversas (inclusive as desenvolvidas internamente), utilizando como possíveis critérios de reconhecimento: o nome do arquivo, as extensões de arquivo, o tamanho de arquivos, a data de criação do arquivo, os arquivos adicionais que devem ser localizados na mesma pasta do arquivo principal;

- Possuir componente de monitoração de utilização de softwares (software metering/software usage), a partir do qual se pode acompanhar o uso efetivo de determinadas aplicações no ambiente inventariado;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1470

▪ Permitir que a medição do uso de softwares ocorra de forma passiva, onde serão coletados os dados estatísticos de utilização das aplicações monitoradas e enviados ao manager da solução para posterior uso em análises do ambiente;

▪ Permitir o agendamento dos inventários de Hardware, Software e da coleta de dados externos (templates) de forma independente, possibilitando execução de tais módulos em momentos distintos, de acordo com a necessidade determinada pelo administrador da solução;

▪ Possibilitar a execução de scripts diversos (BAT, shell, etc..) nas estações inventariadas via agente de inventário. independente das permissões do usuário que esteja logado na estação no momento da execução;

▪ Permitir definir agendamentos para a execução dos scripts nas estações inventariadas;

▪ Implementar mecanismo de políticas de gerenciamento, a partir do qual pode-se identificar máquinas que estão violando uma política previamente definida (baseada em informações coletadas de inventário);

▪ Adicionalmente, através do mecanismo de políticas de gerenciamento, é possível automatizar a execução de ações quando da detecção de uma violação de política, sendo possível enviar e-mail, executar um job na estação de trabalho que violou a política, enviar traps SNMP, alertar na console de administração do produto, acionar o mecanismo de quarentena da estação de trabalho (desde que a mesma suporte a tecnologia Intel vPro - AMT), incluir o equipamento em um determinado grupo, remover o registro do equipamento da base de dados, dentre outros. Estas ações podem ser efetuadas de forma paralela, ou seja, possa ser possível executar mais de uma ação quando da violação da política. Também seja possível tomar ações pré-definidas pelo administrador quando um determinado equipamento não mais violar a regra estabelecida;

▪ Possuir módulo de coleta de inventário não residente (agentless), executado via rede, ou então através de "chamada" do aplicativo via login script;

▪ Prover mecanismo para coleta de inventário de hardware e software a partir de device do tipo "pendrive" conectado à interface USB do equipamento (para estações de trabalho que encontram-se desconectados da rede LAN);

▪ Permitir o inventário de aplicações virtualizadas através da tecnologia VMWareThinapp.

b) Módulo de Distribuição de Software deverá possuir as seguintes funcionalidades:
▪ Os agentes deverão possuir suporte para execução em plataformas Windows XP (Professional, Embedded), Windows Vista (Enterprise, Business, Ultimate), Windows 7 (Home, Professional, Ultimate, Enterprise), Windows 7 XP Mode (Enterprise, Business, Ultimate), Windows Embedded POSReady 2009, Red Hat Linux x86, Red Hat Linux x64,0.6) e Debian 4, 5 e 6.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1471

- Permitir a criação de política de reinstalação automática dos aplicativos previamente instalados pela solução, após uma nova instalação do agente em máquina existente no ambiente que passou por processo de recuperação (por exemplo, após um crash em disco);

- Possibilitar que o administrador defina quais pacotes de software serão reinstalados automaticamente, de acordo com a política mencionada acima;

- Possibilitar a distribuição de um pacote de software para um grupo de estações a partir de informações de inventário (usando estas informações como pré-requisitos), tais como: quantidade de memória, espaço em disco, software instalado ou não instalado, etc.

- Oferecer suporte aos formatos de empacotamento Microsoft MSI (Windows) e RPM (Linux);

- Suportar todos os possíveis procedimentos associados a um software, tais como Instalação, Remoção, Manutenção, Reparação, Instalação Administrativa - bastando, para a criação de tais procedimentos, que sejam fornecidas as documentações pertinentes aos procedimentos;

- Possibilitar o acompanhamento da distribuição dos pacotes de softwares, exibindo graficamente este acompanhamento de execução das instalações/desinstalações;

- Implementar mecanismo de checkpoint/restart, que garante controle de integridade no processo de transferência do pacote de software, permitindo assim a posterior retomada de uma distribuição a partir do último ponto de parada íntegro verificado pela solução - em caso de interrupção no processo de distribuição;

- Permitir a distribuição de imagem de sistema operacional para novos equipamentos, suportando a criação de imagens (para posterior distribuição) dos sistemas operacionais: RedHat Linux,Debian, Windows XP, Windows Vista, Windows 2000, Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows 7;

- Permitir o registro, gerenciamento e distribuição de aplicações virtualizadas através das tecnologias VMWareThinapp.

c) Módulo de Controle Remoto deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- Os agentes devem possuir suporte para execução em plataformas Windows XP, Windows 2000, Windows Vista, Windows 7, Windows 7 XP, Debian, RedHat Linux;

- Permitir o controle remoto de um equipamento Linux a partir de uma estação Windows;

- Permitir a configuração de controle de acesso de forma que apenas usuários autorizados possam tomar o controle de uma determinada estação/servidor;

- Possuir a opção de gravação da sessão no momento da captura de estação, gerando um vídeo que poderá ser utilizado posteriormente como evidência;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1472

- Permitir a visualização de uma sessão gravada;

- Permitir o controle da largura de banda utilizada para sessões de controle remoto;

- Permitir habilitar compressão de dados trafegados durante a sessão de controle remoto;

- Prover informações sobre o status do agente na estação;

- Permitir a administração de usuários quanto ao acesso às políticas de segurança para controle remoto, para permitir que usuários executem o acesso remoto ao agente de acordo com as funções que foram definidas como disponíveis para estes usuários;

- Implementar diferentes tipos de sessão de controle remoto, permitindo: a) Sessões sem bloqueio de mouse e teclado em ambas as pontas (controlador e controlado); b) Sessões com bloqueio de mouse e teclado no equipamento controlador (apenas visualização do controlador); c) Sessões com bloqueio de mouse e teclado no equipamento controlado (apenas visualização do controlado); d) Sessões com bloqueio de mouse e teclado, mais o envio de uma mensagem (configurável) para o monitor do equipamento controlado informando sobre a operação de controle remoto no equipamento (o equipamento controlado não pode visualizar as tarefas executadas durante a sessão de controle remoto);

- Permitir a transferência de arquivos entre os equipamentos participantes da sessão de controle remoto;

- Permitir utilizar configurações de otimização de tráfego (baseadas no tipo de link ou configuráveis);

- Permitir identificar quais softwares e respectivos patches estão instalados no ambiente;

- Prover sistema de relatórios do tipo "web-based" (acessível via Web Browser), com possibilidade de agendamento automático da geração de reportes.

d) Módulo de Migração de Desktops deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- Permitir que o perfil e os dados do usuário sejam armazenados em servidores, mídia removível ou servidor Web;

- Fornecer suporte à migração de grupos de usuários e segurança NTFS para arquivos e pastas;

- Prover mecanismo de filtros para migrar arquivos e pastas do equipamento de origem, possibilitando a inclusão ou exclusão de nomes de arquivos, localização, data de criação ou modificação, tamanho e tipos de arquivos;

- Implementar mecanismos de log para acompanhar o sucesso de migrações e monitorar o progresso de migrações que atinjam todo o ambiente de produção;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1473

- Permitir a automação do processo de migração.

- Prover interface de linha de comando;

e) Modulo de Análise de Dados dos Ativos deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- Utilizar a base de dados de informações sobre os ativos para exibir estas informações de forma consolidada;

- Fornecer relatórios pré-empacotados sobre tipos de equipamentos inventariados e suas quantidades;

- Fornece relatórios pré-empacotados sobre os sistemas operacionais utilizados, visando à identificação de sistemas não suportados (ou não autorizados);

- Apresenta as informações a partir de interface Web (Web Browser), permitindo a configuração da interface;

- Permitir a exportação dos Dados para formato CSV;

- Permitir a autorização e autenticação de usuários a partir de integração com MS-AD;

- Permitir o uso de filtros pré-existentes na definição de critérios para customização de relatórios;

6 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ocorrer, obrigatoriamente, no ambiente físico de tecnologia do **HFSE**, situado nos seguintes endereços:

Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE Rua das Sacadura Cabral, 178 - Saúde Rio de Janeiro - RJ Telefone: (21) 2233-1939

7 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO – RESULTADOS ESPERADOS

Os serviços de TIC contratados têm contribuído para que o**HFSE** continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos estratégicos do Serviço de Informática, destacando-se:

- Oferecer a excelência em qualidade de serviços e produtos;
- Dotar o **HFSE** de condições para trabalhar com processos e documentos eletrônicos;
- Implantar modelo de Governança de TI;
- Dotar o **HFSE** de um modelo corporativo para sistema e dados;
- Modernizar e ampliar a infraestrutura;
- Promover a integração dos sistemas com órgãos externos;
- Desenvolver Gestão Participativa;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1474

- Investir no desenvolvimento profissional;

Além disso, a área de TI não poderá prescindir dos serviços contratados de terceiros para a execução eficaz das ações estratégicas de tecnologia do **HFSE**.

7.1 Serviços alinhados à estratégia de Gestão de TIC
O novo modelo de gestão e execução de serviços de TIC a serem contratados, buscará manter a Gerênciacom foco nas estratégias, metas e objetivos; sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA fornecer "as melhores práticas" em produtos e serviços de apoio, a fim de permitir a melhoria dos processos, produtos e serviços prestados pelo Serviço de Informática.

O Serviço de Informática busca com este Termo de Referência:

- Implementar uma solução tecnológica para suportar a crescente maturidade em Governança de TIC, um dos pilares da Governança Corporativa, mediante a implementação das melhores práticas de TIC, ITIL 3.0 e COBIT v 4.1;
- Utilizar tecnologias e melhores práticas de mercado que visam o Gerenciamento dos Serviços de TIC;
- Integrar os componentes de Gestão de Suporte e Garantia de Entrega dos Serviços com os componentes de Gerenciamento dos Serviços de TIC, visando obter alinhamento da TI ao negócio, e implementando a Governança de Tecnologia da Informação em sua plenitude.

7.2 Visão focada em resultados
Com a estratégia de adoção de Níveis de Serviço vinculados às Ordens de Serviço, delineados a partir de uma visão focada em resultado, o Serviço de Informática buscará:

- Aumentar o comprometimento das partes envolvidas na prestação de serviços (usuários e equipe técnica);
- Melhorar a disseminação da informação relacionada aos produtos e serviços demandados nos diversos níveis organizacionais;
- Definir claramente os objetivos, resultados, produtos, prazos, custos, padrões de qualidade, responsabilidades das partes, além de indicadores de desempenho;
- Garantir a identificação tempestiva dos problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas.

8 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Qualificação Técnica
Comprovação de que a empresa Licitante possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, de acordo com o contido no do Art.30, par.1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária. Sob pena de desclassificação, apresentar:

OK

I. Comprovar possuir profissional (ais) responsável (eis) técnico (s) com formação superior em informática ou tecnólogo ou especialização em Informática.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1475

Fls. 231

▪ A demonstração da qualificação exigida no subitem I acima será feita com a apresentação de cópia autenticada do diploma de graduação pelo MEC.

II. A empresa deverá realizar Visita Técnica através do profissional elencado no subitem 1 acima, o qual firmará o Atestado de Vistoria, em conjunto com o servidor responsável, a fim de obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial, bem como conhecer o ambiente descrito no ANEXO II – AMBIENTE OPERACIONAL DA REDE DE COMPUTADORES, parte integrante deste Termo de Referência.

▪ A vistoria deverá ser realizada no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com o Serviço de Informática do HFSE, situado na Rua Sacadura Cabral, 178 – Saúde – RJ, telefone (21) 2233-1939; a vistoria deverá acontecer em até 72 horas antes da data de abertura do certame.

Vistoria

III. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória a prestação de serviços de implantação e operação de uma central de suporte técnico TI aos usuários de TI, utilizando-se de profissionais qualificados na gestão da operação. Será considerado compatível com o objeto da licitação, o Atestado que verse sobre os seguintes serviços:
▪ Serviço de Suporte aos usuários e recursos de TI, com assistência técnica, esclarecimento de dúvidas e resoluções de problemas de software e aplicativos finais em suas estações de trabalho, utilizando as melhores práticas do ITIL (Information Technology Infrastructure Library) para a função de Service Desk;
▪ Utilização de software de chamados para gestão dos incidentes, requisição de serviços problemas, mudanças, níveis de serviço e geração de relatórios com indicadores de desempenho do serviço, aderente as melhores práticas do ITIL, para no mínimo 06 (seis) processos de gerenciamento de serviços de TI.
▪ Experiência na prestação de suporte técnico de microinformática para uma quantidade de no mínimo de 1000 (mil) microcomputadores;
▪ Experiência em atendimento a suporte técnico de campo para um volume de no mínimo 2.000 (dois mil) atendimentos ano.
▪ Experiência em serviços de controle e gestão de inventario de hardware e software de um parque de no mínimo 1000 (mil) microcomputadores;

IV. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória serviços de suporte especializado a servidores e ativos de rede, prestados por Analista(s) dedicado(s) nas instalações do cliente.

V. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de Monitoramento de redes, servidores e aplicações, em regime 24x7, através de uma equipe especializada, com a execução de rotinas de produção.

VI. Apresentação da cópia de Alvará de funcionamento em nome da Licitante comprovando que a mesma possui autorização de funcionamento para a execução das atividades constantes neste termo de referência.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1476

8.2 Elaboração das Propostas

a) A Proposta de Preços deverá ser redigida no idioma português, salvo quanto aos termos ou expressões de cunho técnico usualmente empregados em idioma estrangeiro, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo representante legal do licitante, com poderes para o exercício da representação, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, ou por seu procurador devidamente habilitado, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, e deverá conter, ainda:

- A quantificação e descrição do objeto, e o valor total devem constar na proposta eletrônica de preços.
- O prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- Os prazos de disponibilização dos serviços devem obedecer ao disposto no Item 3– DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.
- Proposta de Preços, contendo os preços unitários por serviço, mensal e global, para a contratação, prevista na planilha de custos, cotados em moeda nacional, discriminado sem algarismos e por extenso, nos quais deverão estar computados todas as despesas e custos,diretos e indiretos, necessários à execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como todos os tributos, contribuições e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais,previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre os serviços objeto deste Pregão, as despesas eventuais com seguros, transportes e fretes, e, ainda, o seu lucro; não devendo conter parcelas e informações relativas aos tributos IRPJ e CSLL em suas planilhas de custos, orçamentos e BDI, conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007, de 23/05/2007,publicado no D.O.U. em 28/05/2007.
- Planilha de Custos e Formação de Preços, cotada em moeda nacional, em algarismo e por extenso, na forma do modelo constante como Anexo do Edital, com a discriminação do seu lucro e de todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução do serviço objeto deste Pregão, inclusive aquelas relativas à mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Pregão, e, ainda, as despesas eventuais com seguros, transportes e fretes.

b) Os requisitos exigidos visam garantir a capacidade da licitante em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei no 8.666/93, e são justificáveis em razão da:

- Dimensão da rede do HFSE;
- Complexidade dos sistemas e das arquiteturas envolvidas;
- Diversidade dos elementos que compõem o parque computacional;
- Quantidade de serviços a serem atendidos por este Contrato, e;
- Diversidade de níveis de conhecimento dos usuários.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1477

Fls. 232

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Substituir, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1478

Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
a. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
b. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
c. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1479

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
d. apresentar à Contratante comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 10 dias;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Reportar ao **HFSE** imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;

Elaborar e apresentar ao **HFSE**, mensalmente ou sempre que requerido pelo mesmo, relatório das atividades executadas, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados;

Manter os seus profissionais atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços, descritos neste Termo de Referência e seus anexos, em regime de excelência;

Manter os seus profissionais identificados por crachás e uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do **HFSE**

Dar suporte e assessoria técnica ao **HFSE**, quando solicitado, nas atividades de:
-Planejamento, administração e utilização dos recursos de informática;
-Avaliação e testes de novos softwares;
-Elaboração de diagnósticos das necessidades dos usuários quanto a novos sistemas.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1480

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **HFSE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **HFSE**;

Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados ao **HFSE** e a terceiros por seus técnicos na execução do presente Contrato;

Quando os empregados da CONTRATADA forem transferidos, remanejados, promovidos ou demitidos, todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do **HFSE** deverão ser revistos, modificados ou revogados de acordo com a Política de Segurança da Informação do **HFSE**, cabendo à CONTRATADA informar ao **HFSE** para efetivar esta ação;

A CONTRATADA se obriga a fornecer mensalmente relação da programação das férias de todos os empregados alocados na prestação de serviços no espaço físico do **HFSE**;

Quanto ao Regime de Contratação e Benefícios Básicos:

Os níveis salariais a serem efetivamente praticados, deverão seguir os padrões de mercado, levando em consideração o atendimento aos requisitos de formação e a importância do nível de qualificação dos profissionais para o fiel cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência. Os profissionais da CONTRATADA serão obrigatoriamente regidos pelo regime da CLT, assegurando-se os benefícios trabalhistas decorrentes;

A CONTRATADA assegurará a concessão de ticket refeição e vale-transporte aos seus profissionais, atendendo aos parâmetros definidos em acordo coletivo de trabalho celebrado entre as categorias profissionais e seus respectivos sindicatos;

A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA/colaboradores, em três vias, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional. Uma cópia dos termos de sigilo entre CONTRATADA e colaboradores deverá ser encaminhada ao **HFSE**;

A coleta dos Termos de Sigilo não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados;

A CONTRATADA deverá entregar ao **HFSE** toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao **HFSE**, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1481

Fls. 234

A CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação da estrutura de dados da base de conhecimento e fornecer ao **HFSE**, quando solicitado, e no encerramento do contrato, cópia eletrônica atualizada da documentação, esquemas e descrições, bem como o conteúdo da base.

A Contratada deverá apresentar, ainda, mensalmente, a seguinte documentação, a qual será previamente analisada e aprovada pelo fiscal do contrato:
a) Comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados;
b) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
c) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
d) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
e) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
g) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade;
h) Atestados de saúde ocupacional referente à realização de exames admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho quando pertinente;
i) Relatório de realização eventuais cursos de treinamento e reciclagem

A Contratada está ciente de que todos os produtos advindos da prestação dos serviços pela empresa contratada serão de propriedade exclusiva do Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE após o termino do contrato.

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1482

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

Avaliar os relatórios mensais dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores de nível de serviço apresentados;

Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no **HFSE;**

Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações do **HFSE** e eventuais alterações;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do **HFSE** para execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11. GARANTIA
As informações sobre garantia da execução dos serviços são as estabelecidas no Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1483

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
cometer fraude fiscal;
não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência;
Multa:
a) A penalidade de multa será aplicada conforme a execução dos serviços dentro dos níveis requeridos consoante gradação abaixo. Para cada inadimplemento foram atribuídos pontos. A Contratada sofrerá multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, a cada 15 pontos, no caso de 30 pontos - 1% (um por cento), no caso de 45 pontos- 1,5% (hum e meio por cento) e assim sucessivamente;
b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizado também pela recusa em assiná-lo.
c) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
d) a aplicação da multa não impede que o HFSE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste item.

12.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.6.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1484

12.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Tabelas de Pontuação para multa

Nº	Descrição	Referência	Pontos
1	Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde há prestação de serviço de interesse do **HFSE**.	A cada ocorrência, no mês calendário	1
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, os serviços contratados.	Por ocorrência	1
3	Manter empregado sem a qualificação requerida necessária para executar os serviços contratados.	Por dia trabalhado por empregado	1

Nº	Descrição	Referência	Pontos
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:			
4	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, que preste serviço nas dependências do **HFSE**.	Por dia	1
5	Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação da **HFSE**, funcionário (inclusive preposto) que, no entendimento da **HFSE**, apresente comportamento inadequado no decorrer da prestação do serviço.	Por dia útil não atendido	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas aos seus colaboradores.	Por ocorrência	15

Funcionalidade e desempenho da infraestrutura de TI

Nº	Descrição	Referência	Pontos
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:			
7	Utilizar o sistema de gestão de chamados.	Por ocorrência	1
8	Atingir índice mensal mínimo de fechamento de chamados elegíveis, no mês.	Maior ou igual a 95%	1
9	Atingir índice mensal de disponibilidade da rede de dados local do **HFSE**, salvo paradas autorizadas ou decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Maior ou igual a 98%	1
10	Atingir índice mensal de disponibilidade de servidores de	Maior ou igual a 95%	1

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1485

Nº	Descrição	Referência	Pontos
	rede, de aplicação ou banco de dados de alta criticidade, salvo paradas autorizadas ou decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.		
11	Atingir índice mensal de disponibilidade de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de média criticidade, salvo paradas autorizadas ou decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Maior ou igual a 95%	1
12	Atingir índice mensal de disponibilidade de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de baixa criticidade, salvo paradas autorizadas ou decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Maior ou igual a 95%	1
13	Índice de agentes de inventário instalados em até 120 dias após a assinatura do contrato. Razão entre o número de agentes instalados nos equipamentos e o total de equipamentos daHFSE, em termos percentuais (%).	Igual a 95%	15

Procedimentos cotidianos

Nº	Descrição	Referência	Pontos
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:			
13	Executar diariamente procedimentos de cópia de segurança incremental no mês calendário, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Por ocorrência	1
4	Executar semanalmente procedimentos de cópia de segurança integral no mês calendário, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Por ocorrência	1
15	Executar mensalmente um procedimento de cópia de segurança integral no mês calendário, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Por ocorrência	1
16	Executar um teste das cópias de segurança e recuperação bem sucedidos no mês calendário, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Por ocorrência	1
17	Restaurar backup sob demanda de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de alta criticidade a partir de cópia de segurança.	Por ocorrência	1
18	Restaurar backup sob demanda de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de média criticidade a partir de cópia de segurança.	Por ocorrência	1
19	Restaurar backup sob demanda de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de baixa criticidade a partir	Por ocorrência	1

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1486

N°	Descrição	Referência	Pontos
	de cópia de segurança.		
20	Produzir ou solicitar ou manter atualizadas as rotinas e scripts, conforme termo de referência.	Por ocorrência	1
21	Manter controle das versões das aplicações instaladas nos servidores e solicitar a inclusão de arquivos importantes na política de backup.	Por ocorrência	1
22	Proceder com testes de vulnerabilidades, conforme política de segurança da informação do **HFSE**.	Por ocorrência	1
23	Cadastrar os serviços e ativos de infraestrutura de TI do **HFSE**.	Por ocorrência	1
24	Notificar sobre a incidência de ocorrências no monitoramento 24x7, no mês calendário.	Por ocorrência	1
25	Configurar e atualizar perfis de acesso conforme termo de referência.	Por ocorrência	1
26	Aplicar regras de qualidade de serviço (QoS), controle de banda e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes.	Por ocorrência	1
27	Operar e monitorar o ambiente de TI conforme termo de referência.	Por ocorrência	1
28	Seguir as práticas de governança de TI preconizadas no termo de referência.	Por ocorrência	1
29	Implantar serviço de disseminação de alertas.	Por ocorrência	1
30	Realizar os atendimentos críticos, seguindo a prioridade definida pelo**HFSE**.	Por ocorrência	1
31	Participar, quando solicitado, de reunião com os gerentes e participantes dos projetos de desenvolvimento, manutenção e administração de dados, a fim de prover soluções para projetos/atividades em andamento.	Por ocorrência	5
32	Substituir e atualizar soluções destinadas à infraestrutura de hardware e software do **HFSE**, de acordo com suas orientações.	Por ocorrência	1
33	Subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de bens e serviços de infraestrutura de TI e segurança da informação sob demanda, conforme termo de referência.	Por ocorrência	1
34	Levantar preliminarmente custos de hardware e softwares, conforme demanda.	Por ocorrência	1

Relatórios

N°	Descrição	Referência	Pontos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1487

Fls. 237

Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:			
35	Apresentar os relatórios e documentos consolidados conforme exigências do termo de referência até o 5° dia (quinto) do mês subsequente.	Por relatório por dia de atraso	5
36	Apresentar relatórios e documentos, conforme demanda em até 10 (dez) dias úteis.	Por ocorrência	5

Suporte e atendimento níveis 1, 2 e 3.

N°	Descrição	Referência	Pontos
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:			
37	Atingir o índice de chamadas atendidas em até 30 segundos (Nível de Serviço) – referência N1.01	Maior ou igual a 85%	1
38	Atingir o índice de chamadas abandonadas – referênciaN1.02	Menor ou igual a 5%	1
39	Atingir o índice de tempo médio em espera – referência N1.03	Menor igual a 25 segundos	1
40	Atingir o índice de resolução de incidentes no Nível 1 – referência N1.04	Maior ou igual a 85%	5
41	Atingir o índice de resolução de requisições de serviço no Nível 1 – referência N1.05	Maior ou igual 80%	5
42	Atingir o índice efetivo da Resolução – referência N1.06	Maior ou igual 95%	5
43	Atingir o índice de satisfação do usuário – referência N1.07	Maior ou igual a 80%	5
445	Atingir o índice de resolução de incidentes no Nível 2 – referência N2.01	Maior ou igual a 90%	5
45	Atingir o índice de resolução de requisições de serviços no Nível 2 – referência N2.02	Maior ou igual 90%	5
46	Atingir o índice de início de atendimento presencial, de incidentes de criticidade alta em até 2 horas úteis – referência N2.03	Maior ou igual 95%	5
47	Atingir o índice de início de atendimento presencial, de incidentes de criticidade média em até 4 horas úteis – referência N2.04	Maior ou igual a 90%	5
48	Atingir o índice de satisfação do usuário – referência N2.05	Maior ou igual a 80%	5
49	Atingir o índice de resolução de incidentes no Nível 3 – referênciaN3.01	Maior ou igual a 90%	5
50	Atingir o índice de resolução de requisições de serviços no	Maior ou igual 90%	5

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1488

	Nível 3 – referênciaN3.02		
51	Atingir o índice de início do atendimento de incidentes de criticidade alta em até 1 hora útil – referência N3.03	Maior ou igual 95%	5
52	Atingir o índice de início do atendimento de incidentes de criticidade média em até 3 horas úteis – referência N3.04	Maior ou igual a 90%	5
53	Atingir o índice de início do atendimento de incidentes de criticidade baixa em até 6 horas úteis – referência N3.05	Maior ou igual a 85%	5
54	Atingir o índice de satisfação do usuário – referência N3.06	Maior ou igual a 80%	5

Análise e Diagnóstico da Segurança da Informação do ambiente de TIC

Nº	Descrição	Referência	Pontos
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:			
55	Realização do teste direto de invasão, com entrega de relatório consolidado trimestral, com entrega até o 10º dia útil do mês subsequente. Total de 4 (quatro) relatórios anuais.	Por relatório por dia de atraso	5
56	Entrega do relatório de implantação de controle de vulnerabilidade, periodicidade mensal com entrega até o 10º dia útil.	Por relatório por dia de atraso	5

Monitoramento proativo da Infraestrutura de TIC

Nº	Descrição	Referência	Pontos
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:			
57	Atingir o índice de alertas críticos tratados em até 5 minutos – referênciaOA.01	Maior ou igual a 95%	5
58	Atingir o índice de alertas críticos tratados em até 1 hora – referênciaOA.02	95%	5
59	Atingir o índice de alertas críticos comunicados ao Service Desk por meio de chamados – referênciaOA.03	Maior ou igual a 90%	5
60	Atingir o índice de alertas urgentes tratados em até 30 minutos – referênciaOA.04	Maior ou igual a 95%	5
61	Atingir o índice de alertas urgentes tratados em até 2 horas – referênciaOA.05	95%	5
62	Atingir o índice de alertas de rotina tratados no tempo especificado – referênciaOA.05	Maior ou igual a 95%	5

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1489

Fls. 232

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As quantidades estimadas, apresentadas no item 3 – DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência correspondem aos quantitativos dos respectivos itens a serem alocados mensalmente à prestação dos serviços.

Todos os segmentos de serviços a serem prestados serão executados conforme dimensionamento mínimo e definido em comum acordo entre as partes, especificando suas características, prazos, requisitos de disponibilidade e acordos de níveis de serviço.

O aceite e posterior pagamento dos serviços executados tomam como referência os entregáveis definidos nos itens abaixo, porém não eximem a CONTRATADA das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada serviço desenvolvido.

Entregáveis

a) Plano de Projeto

Plano de Projeto detalhado que reúna todas as informações técnicas necessárias e suficientes, contendo de forma clara e precisa todas as indicações e detalhes para a perfeita implantação e execução dos serviços objeto do contrato, incluindo equipamentos e softwares para a gestão dos serviços de suporte no ambiente do **HFSE**.

b) Relatório de Estrutura Operacional Integral

Relatório contendo o detalhamento que comprove a disponibilização integral da estrutura operacional nos ambientes do **HFSE**, tanto em infraestrutura como em pessoal, devendo conter tabela comparativa entre o proposto no Plano de Projeto e o efetivamente implementado, e servirá como base para emissão do aceite e autorização para o início da operação.

c) Relatório Mensal de Atendimento

Relatório mensal contendo dados de acompanhamento e monitoramento, conforme item 3.1.6 – Gestão Unificada, deste Termo de Referência.

14- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Serviço	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 1 – Service Desk		
2	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 2- Field Service		
3	Serviço De Suporte Especializado A Infraestrutura		
4	Serviço De Gestão Unificada		
TOTAL GLOBAL			

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1490

EM BRANCO

Fls. 239

APÊNDICE I

AMBIENTE OPERACIONAL DA REDE DE COMPUTADORES

1 SERVIDORES E CRITICIDADE

SERVIDOR (NOME)	FUNÇÃO/SERVIÇOS	PLATAFORMA	MARCA	CRITICIDADE	AMBIENTE
HFSESRV01	Controlador de Domínio , DNS e DHCP e Gerenciamento de Arquivos Compartilhados	Windows Server 2008 R2 Standard Edition 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV02	Controlador de Domínio - Reserva (DNS, DHCP e WINS)	Windows Server 2008 R2 Standard Edition 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV03	Servidor de Arquivos	Windows Server 2008 R2 Enterprise64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV04	SQL - Servidor / Servidor de Aplicação	Windows Server 2003 R2 Standard Edition SP 2 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV05	WSUS e Servidor de Arquivos	Windows Server 2003 R2 Standard Edition SP 2 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV06	SEP 12 / SYMANTEC	Windows Server 2003 R2 Standard Edition SP 2 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV07	Servidor E_SUS PRODUÇÃO IIS do E_SUS	Windows Server 2008 R2 Standard	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV08	SQL - Servidor / Servidor de Aplicação	Windows Server 2003 R2 Standard Edition SP 2 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV09	Servidor REPORT do E_SUS	Debian 5	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV10	Servidor de Impressão	Windows Server 2008 R2 Standard	DELL	Média	Virtual
HFSESRV11 Produção	Web, Banco MySQL-Apache Samba Server	Debian 5	DELL	Alta	Virtual

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1492

SERVIDOR (NOME)	FUNÇÃO/SERVIÇOS	PLATAFORMA	MARCA	CRITICIDADE	AMBIENTE
HFSESRV12 Desenv	Web, Banco Mysql-Apache Samba Server	Debian 5	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV13	Firewall/Proxy Squid + Apache + SARG Debian GVT - 51	Debian -6	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV14	Proxy Externo Datasus - 5	Debian -6	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV15	Firewall/Proxy Squid + Apache + SARG Debian RNP - 50	Debian -6	DELL	Alta	Virtual
HOSPUB	HOSPUB (HOSPUB PRODUÇÃO)	Debian -5	IBM	Alta	Fisica
HOSPUB_T	HOSPUB (HOSPUB TREINA)	Debian -6	DELL	Alta	Virtual
HFSESRVAIH	Servidor AIH01	Windows Vista Enterprise Standard	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV17	Servidor do Sistema Nefrosoft	Windows Vista Enterprise Standard	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV18	SQL - Servidor / Servidor de Aplicação	Windows Server 2003 R2 Standard	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV19	Servidor SQL-2005 Mercúrio - Hemovida	Windows Server 2003 R2 Standard Edition SP 2 64 Bits	DELL	Alta	Virtual

2 MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Item	Descrição	Fabricante	Quantidade	GARANTIA ATÉ
01	Microcomputador Intel Core 2 Duo, 3,00 GHz,2 GB Memória, HD de 160GB, Mon. LCD tft 18,5" widescreen, Teclado, Mouse e Gravador DVD, sistema win 7 32 Bits	LENOVO	615	EXPIRADA
02	Microcomputador Intel Core I3, 3,20 GHZ, 2GB Memória, HD de 500GB, Mon. Led 18,5" Samsung, Teclado, Mouse e Gravador DVD, sistema win 7 professional 32 Bits	POSITIVO	300	23.01.2016
03	Impressora Térmica de código de barras TSC modelo TTP 247	TSC	122	23.02.2015

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1493

Fls. 240

Item	Descrição	Fabricante	Quantidade	GARANTIA ATÉ
04	Impressora Térmica de código de barras DR 700 DG	DARUMA	15	29.12.2014
05	Impressora Laser Samsung ML-4551 NDR	SAMSUNG	85	22.12.2014
06	Impressora Laser HP 1606 DN	HP	94	12.02.2015
07	Leitor Ótico de código de barras PLS2100	BITATEK	164	16.01.2015
08	Impressora jato de Tinta HP D2460	HP	50	EXPIRADA
09	Impressora Laser HP M1319MFP	HP	50	EXPIRADA
10	Impressora Laser HP P1005	HP	50	EXPIRADA
11	Impressora OfficeJet Pro 8000	HP	50	EXPIRADA
12	Impressora Laser HP P1505N	HP	20	EXPIRADA
13	Scanner de Mesa HP 2400	HP	1	EXPIRADA
14	Scanner de Mesa HP G2710	HP	4	EXPIRADA
15	Gravador Externo de Blu-Ray	ASUS	1	30.09.2014
16	Impressora Térmica Cod. Barras Zebra	ZEBRA	6	05.11.2014
17	Storage LENOVO Iomega IX2 – 2 HDs – 3TB	LENOVO	1	14.10.2013
18	Notebook Ultrabook Samsung Modelo Ultra	SAMSUNG	1	EXPIRADA
19	Notebooks de diversas marcas e configurações	DIVERSOS	9	EXPIRADA

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1494

EM BRANCO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 241
HSE

APÊNDICE II

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO TÉCNICO OBRIGATÓRIO

DECLARO, para os devidos fins, que todos os produtos (hardware e software) que serão instalados no HFSE para a prestação dos serviços pela empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº [CNPJ da Empresa Licitante], estabelecido no [endereço da Empresa Licitante], relativos ao pregão eletrônico e Edital no 14/2014, são novos, livres de vícios e/ou defeitos e que atenderão plenamente em capacidade e em performance aos requisitos de infraestrutura definidos no item 5.1.–Software de Gestão do ambiente de TIC

Local e Data.

_____
[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1496

EM BRANCO

Fls. 242

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem por meio do presente instrumento, **DECLARAR** que o responsável _____ (qualificação e nome completo), inscrito no XXXX (Conselho de Classe competente) sob o nº_____, compromete-se a estar disponível para a execução do contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2014, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 2014.

_____
Nome completo e assinatura do representante da licitante
RG -

De acordo:

_____
Nome completo e assinatura do responsável disponibilizado pela licitante
RG -

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1498

EM BRANCO

Fls. 213
HSE

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBS[1] - O licitante deverá apresentar uma planilha, elaborada conforme modelo abaixo, para cada categoria profissional disponibilizada na execução dos serviços.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
B	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a contratar (em função da Unidade de Medida)

PROPOSTA DE PREÇO POR SERVIÇO

Item	Serviço	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 1 – Service Desk		
2	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 2- Field Service		
3	Serviço De Suporte Especializado A Infraestrutura		
4	Serviço De Gestão Unificada		
Sub-total (1)			

Bonificações e outras despesas (sobre o subtotal 1)

Lucro Bruto		
Custo de Infraestrutura e Manutenção		
Custos de Telecomunicações		
Outras despesas indiretas		
Subtotal(2)		
ISSQN ou ISS		
COFINS		
PIS		
Subtotal (3)		
Total Geral		

Observações:
1) O licitante deve preencher a planilha acima de modo que o valor total geral esteja adequado ao lance vencedor.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1500

Mão de Obra vinculada a execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	
2	Salário Normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
4	Data da base da Categoria Profissional	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 : Composição da remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

Nota (1): Item D – Adicional Noturno corresponde ao trabalho executado no período entre 22h e 5h, remunerado como respectivo adicional.
Nota (2): Item E – Hora Noturna Adicional corresponde a 52 minutos e 30 segundos.

Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3 : Insumos Diversos

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Uniforme	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1501

Fls. 244

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	Sebrae		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SubMódulo 4.2 - 13º Salario e Adicional de Férias

4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Nota (1): 13º Salário = Total da remuneração / Meses do ano
Nota (2): Adicional de Férias = (Total da remuneração / Terço Constitucional) / Meses do ano.

SubMódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento maternidade		
TOTAL			

Nota (1): Afastamento Maternidade = { [(Total da Remuneração + Terço constitucional) x (Meses de licença maternidade / Meses do ano)] / Meses do ano } x Incidência de ocorrência.

SubMódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Nota (1): Aviso Prévio indenizado = (Total da remuneração / Meses do ano) x Porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1502

Nota (2): Multa do FGTS do aviso prévio indenizado = [(Total da remuneração x Multa sobre FGTS) x Porcentagem de recolhimento mensal do FGTS] x Porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado.
Nota (3): Aviso prévio trabalhado = { [(Total da remuneração / Mês) / Meses do ano] x 7 dias de redução da jornada } x Percentual de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado.
Nota (4): Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado = [(Total da remuneração x Multa sobre FGTS) x Porcentagem de recolhimento mensal do FGTS] x Porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado.

SubMódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
Total		

Nota (2): Ausência por doença = [(Total da remuneração / Mês) / Meses do ano] x Qtde média de faltas por ano.
Nota (3): Licença Paternidade = { [(Total da remuneração / Mês) / Meses do ano] x Qtde média de dias de licença por ano } x Porcentagem de incidência de ocorrência de licença paternidade.
Nota (4): Ausências Legais = [(Total da remuneração / Mês) / Meses do ano] x Qtde média de ausências por ano.
Nota (5): Ausência por acidente de trabalho = { [(Total da remuneração / Mês) / Meses do ano] x Porcentagem de incidência de acidentes } x Qtde média de dias pagos pela empresa.

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2.	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1503

Fls. 245

	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Lucro		
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	**Valor (R$)**
	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Nota (1): Custos Indiretos = Incidência percentual sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3 e 4.
Nota (2): Lucro = Incidência percentual sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e dos custos indiretos.
Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$._____)
(Valor total mensal dos serviços x 12 meses de execução da contratação)

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1504

EM BRANCO

Fls. 246

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014
PROCESSO: 33433.012182/2013-53
Nº DE CONTRATO: _____

Prestação de serviço **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos _____.**

Aos _ (_) dias do mês de __ do ano de __, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, nomeado pela Portaria Ministerial MS/1834/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 29/08/2012, inscrito(a) no CPF sob o nº 258.062.897-53, portador(a) CRM/RJ nº 5218502-8 e, a empresa __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, com sede na __, nº __, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu procurador __, instrumento procuratório __, portador da Carteira de Identidade nº __, expedida por __, e CIC __, residente à __, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.012182/2013-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviço de **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), que serão prestados nas condições nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.**

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Anexo CLINICA DO MICRO (00213755530) - PR 14/2014 (0005170031) (0005170031)

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de _____/_____/_____ e encerramento em _____/_____/_____, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta meses)

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES:065041
Natureza da Despesa: 339037-01
Espécie de Empenho – 3 – Global
Exercício de 2014.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado beste Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação de custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior

Anexo CLINICA DO MICRO (00213

Fls. 24

aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2271, de 1997,e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira contratação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à respectiva repactuação anterior.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas envolvidas na contratação.

Anexo CLINICA DO MICRO (00213750000198) PE 33433.012182/2013-53

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada da apresentação de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos.

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. a particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo da mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação, ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivarem, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Anexo CLINICA DO MICRO (00213

Fls. 218

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ___(__) na modalidade de _____correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de _____, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1. No interesse do Hospital dos Servidores – HFSE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, §1° e 2°, inciso II, Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Anexo CLINICA DO MICRO (00213765530) [illegible]

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (item 11.1) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o HFSE, desde que obedecidas as mesmas condições do Edital e no instrumento contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2 º do referido artigo, desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias por parte da Contratada e a qualquer tempo por parte da Contratante.

16- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Anexo CLINICA DO MICRO (00213...

Fls. 219

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.555, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, de de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

Anexo CLINICA DO MICRO (00213[illegible])

EM BRANCO

Fls. 250

ANEXO IV
Atestado de Visita Técnica

Processo n.º 33433.012182/2013-53
Pregão nº 14/2014

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a visita das instalações e do local onde os serviços serão prestados, o ambiente operacional do HFSE e concorda com os termos do Termo de Referência.

Nome da empresa: _____

CNPJ (MF): _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante n.°_____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail (se houver): _____

Rio de Janeiro, de de 2014.

_____
Assinatura do Representante

_____
Assinatura e Nome e do servidor do HFSE

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1514

EM BRANCO

Fls. 251

ANEXO V

Autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (arts. 19-A e 35 da INSLTI/MPOG nº 2, de 2008)

CONTRATO N° _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº_____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa n° 02, de 30/04/20 08, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital: (X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008. (X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n°2/2008.

Rio de Janeiro, ___ de_____ de 2014.

_____
(assinatura do representante legal)

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1516

EM BRANCO

Fls. 252

ANEXO VI

Modelo-Relação de compromissos assumidos

(em papel timbrado da empresa)

_____ À Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro; Comissão Permanente de Licitações Pregão Eletrônico __/_____. A empresa _____ vem, conforme relação anexa e em atendimento do que determina o edital do pregão eletrônico 14/2014 detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração pública e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal para a finalidade para a qual se apresenta.

Contratante	Nº do contrato	Objeto	Local do serviço	Data de início	Data do Término	Prazo de execução	Valor do serviço	Situação atual

_____

Local, data, assinatura e identificação do responsável pela empresa.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1518

EM BRANCO

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Licitações

Fls. 253

DO: SERVIÇO DE LICITAÇÃO – Em 13/03/2014
PARA: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

REF.: Processo nº 33433.012182/2013-53
Pregão n.º 14/2014
ASS.: **Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.**

Sr. Coordenador

Este Serviço informa a conclusão dos procedimentos referentes à preparação do processo acima referenciado (minuta de edital, contrato e anexos de acordo com modelo AGU) de forma que encaminhamos o referido para que seja analisado pelo Consultoria-Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro - CJU-RJ, com a finalidade de atender ao Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8666/93.

Antônio José de Souza Castro
Serviço de Licitações
Mat. 1530107

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat.: 1530107

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1520

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão de Administração HSE Fls: 254 Rubrica

Em, 13/03/2014

SIPAR: 33433.012182/2013-53
Ass.: Encaminhamento à CJU/RJ

Ciente.

Diante do despacho do Serviço de Licitação de fls. 253 dos autos, este Coordenador Administrativo do HFSE, no uso de suas atribuições, encaminha o processo à **Direção Geral** para ciência e encaminhamento à Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

Maria José Bueno Coordenador Administrativo

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 17/03/14
Rubrica
08:17

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1522

EM BRANCO

SIPAR: 33433-012182/2013-53

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Coletado da Diretoria - HFSE
Fls. 255
Rubrica

Em 18/03/2014

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuários do HFSE - **Pregão nº 14/2014**

Ciente e de acordo com o despacho da Divisão de Administração, às fls. 254.

2. Proceda-se o encaminhamento do presente processo à **Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro**, com vistas ao atendimento do § Único do Art. 38 da Lei. nº 8.666/93.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CPF 218502-8
SIAPE 0030773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Recebido
19/03/14
Por

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1524

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1525

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARECER Nº. 1107/2014/AFMR/CJU-RJ/CGU/AGU
PROCESSO Nº. 33433.012182/2013-53.
ÓRGÃO ASSESSORADO: Hospital Federal dos Servidores do Estado - Ministério da Saúde.
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO.

Ementa: PREGÃO CUJO VALOR SEJA SUPERIOR A R$ 500.000,00.

I. Legislação Aplicável: Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº. 5.450 de 2005 e Lei nº. 8.666, de 1993.
II. Pregão eletrônico, tipo menor preço global, com objetivo de contratação de Empresa para prestação de serviço de Suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência.
III. Regularidade Formal do Processo.
IV. Caracterização de serviço comum.
V. Limites impostos pelo Decreto nº. 7.689, de 2012.
VI. Limites impostos pela Portaria SLTI/MPOG nº. 268, 30/07/2013.
VII. Necessidade de cumprimento do Decreto nº. Decreto nº. 7.174, de 2010 e da IN nº. 4/SLTI/MP, de 2010.
VIII. Valor total estimado em R$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais).
IX. Possibilidade de prosseguimento desde que atendidas as recomendações ora expendidas.

Senhora Consultora Jurídica da União,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do Hospital Federal dos Servidores do Estado, do Ministério da Saúde, submetido a esta CJU-RJ por intermédio do Ofício nº. 0354/2014/GABDIR/HFSE/MS, datado de 18.03.2014 e protocolizado em 19.03.2014, que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviço de Suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).

2. O presente processo, contendo 02 (dois) volumes e 255 (duzentos e cinquenta e cinco) folhas, foi distribuído ao Advogado signatário em 19.03.2014 para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº. 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 1993, encontrando-se instruído com os seguintes documentos considerados relevantes ao presente exame jurídico:

- Memorando Serviço de Informática nº. 150/2013 e Ato de autorização para abertura de processo licitatório, fls. 003/006;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1526

- Minuta do Termo de referência e Anexos, fls. 009/114 e 205/245;
- Ato de aprovação da Minuta do Termo de referência, fl. 116;
- Pesquisa mercadológica, fls. 118/183;
- Mapa comparativo de preços, fl. 184;
- Declaração de disponibilidade orçamentária, fl. 185;
- Ato de designação dos membros da Comissão permanente de Licitação, fl. 189;
- Minuta Editalícia, fls. 191/204 e
- Minuta do Contrato e Anexos, fls. 246/253.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

4. A função desta Unidade consultiva é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

5. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

6. Finalmente, é dever desta CJU/RJ assinalar que as recomendações e observações constantes deste parecer são em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

7. De acordo com o art. 22 da Lei nº. 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal, entretanto, determina a Orientação Normativa/AGU nº. 2, de 01/04.2009, *verbis*:

> *"OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQUÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO."*

8. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

9. Nos autos do processo submetido à análise foi constatado o cumprimento deste quesito.

IV - LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº. 7.689, de 2012

10. *No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº. 7.689/2012 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos quais se destaca a previsão contida em seu artigo 2º.*

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1527

11. *A Portaria nº. 249, de 13 de junho de 2012 estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:*

> *I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;*
> *II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;*
> *III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;*
> *IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e*
> *V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.*
> *Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.*

12. A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da citada Portaria.

13. Recomendo que sejam observados os limites impostos pela Portaria SLTI/MPOG nº. 268, de 30.07.2013.

14. Necessária aprovação do Secretário de Atenção à Saúde requerida pelo Órgão consulente através da Nota Técnica de nº. 120/2013, em cumprimento a Portaria GM/MS nº. 1.338/2012dnte

V - DO PARCELAMENTO DO OBJETO

15. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº. 8.666/93.

16. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração. Nesta mesma linha de raciocínio, o dever de parcelamento também implica que, caso o serviço abranja o fornecimento de materiais e equipamentos que representem percentual expressivo do custo total, sejam realizadas contratações distintas, salvo justificativa técnica ou econômica que afaste esta exigência.

17. Tratando-se de contratação de serviço, como no caso concreto, a divisão deve ser avaliada em função de serviços distintos, eventual aquisição conjugada, licitados conjuntamente.

18. Se não for possível o parcelamento, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto, em conformidade com a Súmula nº. 247, do Tribunal de Contas da União.

19. Ademais disso, mesmo quando adotado como critério de julgamento o menor preço por lote e não por itens, deve-se acostar ao processo as justificativas aptas e tendentes a embasar a referida opção.

20. Oportuno observar, ainda, a expressa previsão inserta no art. 3º da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 2008.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1528

21. *Diante dessas considerações, recomenda-se ao Administrador avaliar a possibilidade de se subdividir o serviço em itens, desde que tal medida seja viável técnica e economicamente, realizando julgamento distinto para cada item, nos termos do Art. 23 da Lei 8.666/1993, a fim de possibilitar maior competitividade, promovendo as adaptações necessárias nos critérios de habilitação e qualificação para cada item licitado, ou justificar a impossibilidade de tal divisão, sob os aspectos técnicos e/ou econômicos.*

VI – PARTICIPAÇÃO DO CERTAME DAS ME, EPP E COOPERATIVAS EQUIVALENTES

22. O art. 6º do Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 estabelece que as licitações para contratações cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que se aplica também às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007. Todavia, cabe ressaltar que não se aplica a referida exclusividade aos casos expressamente previstos no art. 9º, situação que requer a devida justificativa.

23. No caso dos autos, o valor estimado total da contratação Ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), às fls. 184 e 191/191v.

24. Portanto, a Administração consulente destinou o certame à ampla participação de empresas.

25. Tal assertiva deriva do entendimento firmado no Parecer nº. 01/2013/GT/Portaria nº. 11, de 10 de agosto de 2012, aprovado pelo Despacho nº. 296/2013 do Consultor-Geral da União Substituto, que estabelece o valor de R$ 80.000,00 para fins de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas equivalentes (entidades de pequeno porte), devendo ser levada em consideração o valor do item, lote ou grupo e não o total do certame.

26. Paralelamente, registra-se, a Orientação Normativa AGU nº. 10/2009, com a nova redação, in verbis:

> *"A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES PARA: A) A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA); B) A ESCOLHA DE UMA DAS MODALIDADES CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE); E C) O ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, INC. I E II, DA LEI Nº. 8.666, DE 1993."*

27. Cabe assinalar que existem modelos de edital elaborados pela Consultoria Geral da União – CGU, desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº. 1.161, de 2010, do Advogado-Geral da União, que têm por objetivo uniformizar os entendimentos sobre licitação no âmbito federal e com vistas à padronização das licitações federais, disponíveis na Planilha Sistematizada da CJU/RJ (www.agu.gov.br/cjurj).

VII - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

28. No caso, pretende-se a contratação de Empresa para a prestação de serviço de Suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), do HFSE, o qual DEVERÁ ser classificado pelo órgão consulente como "serviço comum".

29. Após atestada a natureza comum dos serviços pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520, de 2000, julga-se adequada a opção do Órgão pela contratação mediante pregão.

30. Ademais, segundo o art. 4º "caput" do Decreto nº. 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1529

CJU/RJ 258 AGU

VIII– ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

31. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe, na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

32. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº. 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

33. Nesse sentido, a Lei nº. 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas .

34. Ademais, lembra-se que as observações concernentes aos critérios de sustentabilidade encontram-se bem explicitadas no Guia Prático de Licitações Sustentáveis elaborado pela CJUSP, que dada a sua relevância, recomenda-se a leitura.

35. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº. 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

36. *Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº. 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5°, 6º e 7º.*

37. *Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, "as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas".*

38. *Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).*

39. *Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do serviço que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.*

40. *Vale lembrar que o art. 6° da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010 exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na contratação de serviços:*

> *a) que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*
> *b) que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto nº. 48.138, de 8 de outubro de 2003;*
> *c) que seja observada a Resolução CONAMA nº. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;*
> *d) que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;*
> *e) que seja realizado um programa interno de treinamento dos empregados da contratada, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;*

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1530

f) que seja feita a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora , e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº. 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006;
g) que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
h) que seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº. 257, de 30 de junho de 1999.

IX - ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

41. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº. 5.450, de 2005, conjugados com as regras da Lei nº. 10.520, de 2002 e da Lei nº. 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

42. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

- Autorização para abertura da licitação

43. Para atendimento do pressuposto formal inicializante do certame licitatório, o Órgão Consulente juntou aos autos a autorização para a abertura do processo de licitação (à fl. 006), em cumprimento ao disposto no inciso III, art. 8º e inciso V, art. 30, ambos do Decreto nº. 5.450 de 2005.

- Justificativa da contratação

44. Constam do documento de fls. 003/004 e dos itens 1 e 2 da minuta do Termo de referência (fls. 011/013 e 205/205v), a justificativa para contratação almejada, em atenção ao disposto nos artigos. 3º, I, da Lei nº. 10.520, de 2002 e, 9º, III e 30, I, ambos do Decreto nº. 5.450 de 2005.

45. *Importante ressaltar, ademais, que o art. 7º, § 4º da Lei nº. 8.666, de 1993, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao referido preceito legal, impõe-se que sejam apresentados os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, considerando-se ainda que de tal estimativa dependerá o valor contratual.*

46. *Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº. 6.204, de 2007 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R$ 80.000,00 por item, daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.*

47. *É cediço que muitas vezes, o preço do serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar adequada quantidade para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.*

- Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

48. O termo de referência, de acordo com o que preceitua o §2º do art. 9º do Decreto nº. 5.450/05, é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, conforme art. 9º, inc. II do Decreto nº. 5.450, de 2005.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1531

259

- Pesquisa de mercado

49. A Administração consulente realizou pesquisa mercadológica junto à Empresas do ramo pertinente (fls. 118/183), adotando o MENOR PREÇO cotado pelas Empresas consultadas, no valor estimado total de R$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), como consta do Mapa Comparativo de preços (fl. 184), como valor estimado para o futuro certame licitatório, *dados os reflexos que dessa contratação derivam e pela qual responde o Administrador nesses procedimentos, caso se verifique dano causado à Fazenda Pública, além de justificar a distorção dos valores apresentados anteriormente.*

50. Determina o E.TCU, *verbis:*

> *"(....) 1.6.1. à .... que faça constar dos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto nos arts. 26, parágrafo único, incisos II e III, e 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, e justificando sempre que não for possível obter número razoável de cotações. (...). (Acórdão nº. 4013/2008 – TCU – 1ª Câmara).*
>
> *"(...) Decisões do TCU determinam que sejam observadas, no que concerne à realização de pesquisa de preços, propostas de pelo menos três empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, visando à comprovação da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado (Decisões TCU nº. 462/99/Plenário, 285/96/1ª Câmara, 98/95/Plenário e Acórdão TCU nº. 513/96/ 2ª Câmara).*

51. Ressalta-se, que a estimativa de preços consiste na atividade através da qual a Administração Pública, consultando os valores praticados no mercado, revela a dimensão econômica da licitação ou contratação que pretende efetuar, e por meio dela pode verificar a adequação da obra, serviço ou compra, com o orçamento do órgão, e assegura a emissão de um juízo discricionário de aprovação prévia da despesa e abertura do processo licitatório e suas dispensas. A estimativa permite, ainda, definir qual a menor proposta entre as empresas consultadas de forma a comprovar a economicidade da futura contratação prevenindo, desta maneira, o superfaturamento.

52. Neste sentido, a estimativa tem a finalidade de atingir o escopo do procedimento licitatório ou sua dispensa que é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, consoante o disposto no artigo 3º da Lei 8.666, de 1993. A licitação não é um procedimento que se esgota em si mesmo; trata-se de um instrumento por meio do qual o gestor público atinge a proposta mais vantajosa. Claro está, portanto, que se da licitação ou sua dispensa não resulta a melhor vantagem, tem-se que esta não atingiu sua finalidade.

53. Ressalta-se, ainda, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº. 6.204, de 2007 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº. 11.488, de 2007, nos termos do Decreto nº. 6.204, de 2007.

> *"Acórdão nº 819/2009 – TCU – Plenário: "1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em "cesta de preços aceitáveis" oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93"*

54. A Administração consulente deverá atentar, no entanto, para o fato de que o orçamento deverá ser detalhado em uma única planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, em todas as empresas consultadas ou demais fontes, com o valor total da contratação em comento, conforme o preceituado pelo inciso II, parágrafo 2º, do artigo 7º c/c inciso II, parágrafo 2º, do artigo 40, ambos da Lei nº. 8.666/93 c/c a Instrução Normativa nº. 02/MPOG/2008 e suas alterações.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1532

- Planilha de custos

55. O art. 7º, §2º, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, e o art. 15, inc. XII, alínea "a", da IN/SLTI nº. 2, de 2008, *determinam a elaboração de planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos envolvidos, devendo adotá-la na pesquisa de preços junto às empresas consultadas.*

56. **Assinale-se, oportunamente, que a adoção de tal planilha é fundamental, posto que, além de identificar os elementos que compõem o preço dos serviços, tornará possível a avaliação da exequibilidade das propostas na ocasião do certame, bem como será de suma importância para avaliação de eventuais desdobramentos contratuais futuros, como, por exemplo, o pedido de reequilíbrio contratual ou de repactuação de preços, quando aplicável.**

57. **Assim, a não ser que a natureza do objeto da contratação torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, tal planilha deverá ser elaborada, separando os custos relativos a cinco elementos mínimos: mão-de-obra, insumos, despesas operacionais administrativas, lucro e tributos, cabendo ao órgão avaliar, de acordo com cada modalidade de serviço, quais os demais elementos porventura incidentes, incluindo-os no modelo de planilha.**

58. **No caso dos autos, o órgão APRESENTOU modelo de planilha de custos e formação de preços, às fls. 103/111 e 243/245.**

59. O TCU expediu as seguintes orientações: Permanece válido o entendimento firmado no item 8.1 da Decisão 457/1995 – Plenário; Tribunal de Contas da União.

> "8.1 os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no art. 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação;
>
> *- os incrementos dos custos de mão-de-obra ocasionados pela data-base de cada categoria profissional nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua não se constituem em fundamento para a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro;*
>
> - os contratos de prestação de serviços de natureza contínua admitem uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de um ano, conforme estabelecem o art. 2° da Lei 10.192/2000 e o art. 5° do Decreto 2.271/97;
>
> - nas hipóteses a seguir, a repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, conforme preceitua o art. 5° do Decreto 2.271/97: Licitações & Contratos - 3ª Edição
>
> - Caso seja feita a repactuação, sejam descontados, ao longo do restante do contrato, os valores pagos a maior desde o início de sua execução, decorrentes dos equívocos no cálculo dos itens depreciação e BDI. - Acórdão 64/2004 Segunda Câmara
>
> "Por ocasião das repactuações de ***contratos administrativos para a prestação de serviços de natureza contínua***, considerando o estabelecido na IN/MARE nº 18/97, atente para que os reajustes salariais concedidos às categorias de trabalhadores diretamente relacionadas à prestação do serviço em questão, em decorrência de acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente, incidam apenas sobre a parcela dos custos ligados diretamente à mão-de-obra e não sobre todo o valor do contrato, devendo ser observado também, para o reajustamento pleiteado, o interregno de um ano da data do acordo que serviu de base para a proposta ou para a última repactuação. Acórdão 1744/2003 Segunda Câmara (Relação 113/2003)."
>
> "Na repactuação de seus contratos de serviços de natureza contínua efetuada nos termos da IN 18/97/MARE, confira se ocorreu de fato o aumento de custos alegado pelo contratado, *por meio de minucioso exame da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que, caso seja deferido o pedido, tal estudo subsidie as justificativas formuladas pela autoridade competente.* - Acórdão 55/2000 Plenário-Tribunal de Contas da União."

60. Atentar para a determinação do Colendo TCU para alterações nos *modelos de planilhas de custos e formação de preços, para aplicação no presente caso, no que couber, à saber:*

> *"O Plenário decidiu determinar ao Ministério do Esporte que, nas futuras contratações de serviços de tecnologia da informação, abstenha-se de aceitar das licitantes propostas de preços que contenham: I) "percentual referente a reserva técnica como item específico das planilhas de custo e formação de preços, sem apresentar estudo específico e descrição dos eventos que motivariam a aceitação desse item"; II) "incidência de encargos de CSLL, IRPJ ou IRRF, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo*

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1533

ser repassados ao preço do contrato, observando o disposto no item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU – Plenário"; e III) "incidência de encargos com alíquotas maiores do que as previstas na legislação vigente, bem como que incidam em duplicidade, a exemplo do ocorrido no Contrato 11/2007 em relação a férias e FGTS". Além disso, deliberou o Pleno no sentido de recomendar ao Ministério do Esporte que, nas futuras licitações, em atenção ao disposto nos itens 9.2 do Acórdão n.º 1.851/2008-2ª Câmara e 9.3 do Acórdão n.º 1.990/2008-Plenário, "abstenha-se de incluir o item reserva técnica nos modelos de planilhas de custos e formação de preços". Por fim, foi fixado prazo ao Ministério do Esporte para informar as medidas adotadas com vistas a promover o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente, referentes às seguintes irregularidades: a) "custos com CPMF nos demonstrativos de formação de preço do contrato a partir de 1º/1/2008, uma vez que a cobrança desse tributo encerrou-se em 31/12/2007"; b) "incidência de alíquota de 13,3% (treze vírgula três por cento) como encargo de férias, quando, em princípio, o correto seria 11,11% (onze vírgula onze por cento), correspondente a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) mais 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento), considerando o afastamento de trinta dias a cada período de doze meses mais o abono de férias de um terço da remuneração"; c) "incidência de alíquota de 8,5% (oito e meio por cento) relativa ao FGTS, uma vez que, de acordo com o § 2º do art. 2º da Lei Complementar 110/2001, o percentual do FGTS voltou ao patamar de 8% (oito por cento) a partir de 1º/1/2007"; d) "incidência em duplicidade do FGTS sobre o 13º salário, na medida em que esse item foi incluído no Grupo D 'incidência do FGTS s/ 13º Salário' além do item 'incidência do grupo A sobre os itens do grupo B', considerando que o FGTS está incluído no Grupo 'A' e o 13º salário no Grupo 'B'". Acórdão n.º 1597/2010-Plenário, TC-010.290/2009-6, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 07.07.2010."

- Previsão de recursos orçamentários

61. O Órgão consulente juntou aos autos declaração específica de disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 30, inc. IV do Decreto nº. 5.450, de 2005 (pregão eletrônico), c/c art. 7º, §2º, inc. II e o caput do art. 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, devendo ser observadas as regras impostas pelo art. 16, II e § 4º, I da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de nulidade do feito e responsabilização dos agentes públicos envolvidos, à fl. 185.

- Designação do pregoeiro e equipe de apoio

62. Consta dos autos, ato das designações dos membros da Comissão Permanente de Licitação, à fl. 189.

63. Recomendo que referido ato seja substituído pela Portaria de designação dos Pregoeiros e dos membros da Equipe de Apoio para atuarem nos Pregões promovidos pelo Órgão consulente, em cumprimento aos artigos. 9º, VI e 30, VI, ambos do Decreto 5.450 de 2005, sob pena de nulidade do feito e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

- Do tipo de contratação.

64. A contratação em questão contempla a execução de serviços na forma autêntica da expressão e do preconizado nas definições elencadas no art. 6º, inc. II, da lei nº. 8.666/93, abaixo transcrito, *verbis*:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*
> *II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;*

65. Faz-se necessário mencionar a redação constante do artigo 7º, da Lei nº. 8.666/93, *verbis*:

> Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:
> I - projeto básico;
> II - projeto executivo;
> III - execução das obras e serviços.
> § 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.
> *§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*
> *I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1534

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

66. Faz-se necessário, ainda, o cumprimento do artigo 7º e seus parágrafos, notadamente, o preceituado no parágrafo 6º e, ainda, os artigos 8º e 9º da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo 6º do artigo 7º da Lei nº. 8.666/93;

"A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa."

67. O tipo de contratação pretendida encontra-se disciplinado, ainda, pelo Decreto nº. 2.271/97 e Instrução Normativa MPOG nº. 02/2008/MPOG e suas alterações, que prevê, *verbis*:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

68. Em relação aos documentos necessários que precederam referida contratação, temos no mesmo Decreto:

Art. 2º A contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar competência, e que conterá, no mínimo:

I - justificativa da necessidade dos serviços;

II - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada;

III - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Art . 3º O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato exclusivamente como prestação de serviços.

§ 1º Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.

§ 2º Os órgãos e entidades contratantes poderão fixar nos respectivos editais de licitação, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.

69. ***Deverá constar do presente processo o competente Plano de Trabalho, obedecendo às regras acima mencionadas.***

70. Já a Instrução Normativa nº. 02/2008/MPOG, com suas alterações, prevê:

"Art. 1º Disciplinar a contratação de serviços, *continuados ou não*, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG."

ANEXO I – DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

I -SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

II – SERVIÇOS NÃO-CONTINUADOS são aqueles que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado.

III – PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA é o documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1535

CJU/RJ
261

71. Como se pode constatar, trata o presente processo licitatório de serviço considerado *CONTINUADO, face suas características e legislações anteriormente mencionadas.*

72. Ainda sobre a caracterização de Serviço Continuado, cumpre a exigência de obediência do Acórdão nº. 138/2008 do Egrégio Tribunal de Contas da União que assim enunciou:

> *"....*
> *2. O caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."*

73. Neste sentido, a Administração consulente deverá manifestar-se formalmente acerca da determinação anteriormente mencionada.

- Da terceirização de mão de obra

74. Sobre o objeto do presente processo, cumpre salientar que o Decreto nº. 2.271/97 admite em seu artigo 1º que as atividades materiais acessórias, meramente instrumentais às atividades finalísticas do órgão ou entidade possam ser objeto de execução indireta, *com a ressalva, contida em seu § 2º, de que tais atividades não sejam abrangidas pelo plano de cargos do referido órgão ou entidade, a não ser quando se tratar de cargo extinto total ou parcialmente no âmbito do quadro geral de pessoal.*

75. Vê-se, pois, que mesmo no caso de atividades meramente acessórias, somente é permitida a contratação de pessoal se o cargo não integrar o plano de cargos do respectivo órgão, em consonância com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

76. A Súmula nº. 97 do TCU estabelece:

> *" não se admite a partir da data da publicação do ato de implantação do novo Plano de Classificação e Retribuição de Cargos de Serviço Civil da União e das autarquias, a utilização de serviços de pessoal, mediante convênios, contratos ou outros instrumentos celebrados com Fundações ou quaisquer entidades públicas ou privadas, para o desempenho de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo referido Plano."*

77. *Ressalte-se, que mesmo não se tratando de provimento de cargo público, é vedado o simples desempenho de atividades que guardem identidade com as próprias de cargos integrantes do quadro de pessoal do órgão contratante (Decisão nº. 1282/02-Plenário-TCU).*

78. O Acórdão 1815/2003 Plenário, estabelece:

> *" Com relação aos serviços contratados, é assente o entendimento deste Tribunal de que somente são passíveis de terceirização as atividades que não integrem o plexo de atividades finalísticas abrangidas pelo plano de cargos dos respectivos órgãos e entidades públicos, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. Nesse sentido, alinham-se as seguintes deliberações: Decisões 128/93, 334/95, 885/97, todas do Plenário; Acórdãos 71/2003, 76/2003, do Plenário; Acórdãos 168/2002, 143/1999, da 2ª Câmara).*
> *...) Não há, em princípio, limitação ao quantitativo de terceirizações admissíveis, desde que a execução indireta não alcance as atividades fim dos conselhos de fiscalização profissional. "*

79. Aliás, o E. TCU, também, se manifestou a respeito do tema em voga, através do acórdão a seguir transcrito, impossibilitando a contratação de atividades que constituam a missão institucional do órgão ou entidade, *verbis*

> *"....Com fulcro no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 45 da Lei n.º 8.443/92, exclua do Contrato de prestação de serviços as atividades que detenham correlação com as atribuições dos cargos previstos no Quadro de Pessoal ou configurem terceirização de atividades não passíveis de execução indireta, observando o estabelecido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º do Decreto n.º 2.271/97. Acórdão 975/2005 Segunda Câmara"*

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1536

80. Assim, **somente deve se admitir a inclusão de determinados profissionais no contrato, caso sejam atribuídas funções a tais profissionais, estritamente necessárias à execução do objeto, sem qualquer participação na área de atuação própria dos servidores públicos, ou seja, não poderão encontrar-se relacionadas às atividades finalísticas e abrangidas pelo plano de cargos do Órgão ou entidade (área de competência legal do órgão, na expressão do art. 1º. Do Decreto nº. 2.271/97) ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.**

81. A recomendação que ora é feita se fundamenta no citado Decreto, mas também na necessidade de enquadramento da situação ao Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, esta representada pela Advocacia-Geral da União e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do qual a Administração Pública Federal comprometeu-se a somente contratar serviços terceirizados apenas e exclusivamente nas hipóteses autorizadas pelo Decreto nº. 2.271, de 1997, ajustando-se a uma programação com vistas à regularização das situações existentes que estivessem em desacordo com o citado regulamento, e, nesta oportunidade, também em desacordo com a Instrução Normativa nº. 02, de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que trata dos serviços continuados ou não, que em seu artigo 9º, incisos I e II, assim disciplinam:

> *Art. 9º É vedada a contratação de atividades que:*
>
> *I – sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, assim definidas no seu plano de cargos e salários, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal;*
>
> *II – constituam missão institucional do órgão ou entidade;*

82. Neste contexto, as obrigações assumidas pela União por intermédio do Termo de Conciliação Judicial e, sobretudo, as sanções previstas em caso de descumprimento (Cláusula Quarta) são bastante claras e severas no sentido de coibir-se a execução indireta de atividades inerentes às categorias funcionais dos órgãos.

83. **A Administração consulente deverá DECLARAR formalmente que os serviços a serem contratados não estão contemplados no quadro de pessoal existente e não constituem missão institucional do Órgão, devendo ser juntando como Anexo ao Edital o Termo de Conciliação Judicial.**

- Caracterização de Serviço da Área de tecnologia da informação e adequação do Termo de referência e Contrato

84. Cabe esclarecer, ainda, quanto ao termo de referência, que a Lei nº. 8.248, de 1991, com as alterações dadas pela Lei nº. 10.176, de 2001, considera como bens e serviços de informática e automação aqueles inscritos nos incisos I a IV do seu artigo 16A, como segue:

> *"Art. 16A. Para os efeitos desta Lei, consideram-se bens e serviços de informática e automação:*
>
> *I – componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos, bem como os respectivos insumos de natureza eletrônica;*
>
> *II – máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação;*
>
> *III – programas para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento da informação e respectiva documentação técnica associada (software);*
>
> *IV – serviços técnicos associados aos bens e serviços descritos nos incisos I, II e III."*

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1537

85. Neste sentido, e considerando que a pretendida contratação se inseri no inciso IV do artigo acima transcrito, haverá a incidência do Decreto n.º 7.174, de 2010, para aplicação de seus dispositivos nos instrumentos desse procedimento licitatório, além da obrigatória aplicação da IN/SLTI/MP nº. 04, de 2010, o que leva à consideração de que o termo de referência deverá ser elaborado pelo Gestor do Contrato, com apoio do Requisitante da contratação e da Área de Tecnologia da Informação, a partir da Estratégia de Contratação, conforme exigência contida nos artigo 17 da citada Instrução Normativa, que transcrevemos:

> *"Art. 17. O Termo de Referência ou Projeto Básico será elaborado a partir da Análise de Viabilidade da Contratação, do Plano de Sustentação, da Estratégia da Contratação e da Análise de Riscos.*
>
> *§ 1º O Termo de Referência ou Projeto Básico será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação e conterá, no mínimo, as seguintes informações:*
>
> *I - definição do objeto, conforme art. 11, inciso IV, alínea "a";*
> *II - fundamentação da contratação, conforme art. 9º, incisos I e II e art. 11, inciso IV;*
> *III - descrição da Solução de Tecnologia de Informação, conforme art. 15, inciso I;*
> *IV - requisitos da solução, conforme art. 11, inciso I;*
> *V - modelo de prestação de serviços ou de fornecimento de bens, conforme art. 13, inciso VIII;*
> *VI - elementos para gestão do contrato, conforme art. 15, inciso III, arts. 25 e 26;*
> *VII - estimativa de preços, conforme art. 15, inciso IV;*
> *VIII - adequação orçamentária, conforme art. 15, inciso V;*
> *IX - definições dos critérios de sanções, conforme art. 15, inciso III, alínea "h"; e*
> *X - critérios de seleção do fornecedor, conforme art. 15, inciso VII.*
>
> *§2° A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará a viabilidade de parcelamento da Solução de Tecnologia da Informação a ser contratada, em tantos itens quanto sejam tecnicamente possíveis e suficientes.*
>
> *§3° A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará, ainda a necessidade de licitações e contratações separadas para os itens que, devido a sua natureza, possam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme disposto no art. 23, § 1°, da Lei n° 8.666/93.*
>
> *§ 4º O Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pelas autoridades competentes."*

86. Releva destacar, ainda, as restrições impostas pelos artigos 5º e 7º da citada Instrução Normativa/SLTI/MP nº. 04, de 2010, que transcrevemos:

> *"Art. 5º Não poderão ser objeto de contratação:*
> *(...)*
> *II - gestão de processos de Tecnologia da Informação, incluindo gestão de segurança da informação;*
> *(...)*
> *Parágrafo único. O suporte técnico aos processos de planejamento e avaliação da qualidade das Soluções de Tecnologia da Informação poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade;"*
>
> *"Art. 7º É vedado:*
> *I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada;*
> *II - prever em edital a remuneração dos funcionários da contratada;*
> *III - indicar pessoas para compor o quadro funcional da contratada;*
> *IV - demandar ao preposto que os funcionários da contratada executem tarefas fora do escopo do objeto da contratação;*
> *V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;*
> *VI – prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna dos fornecedores; e*
> *VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da Solução, antes da contratação."*

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1538

87. Necessário o cumprimento integral das disposições contidas nas legislações anteriormente mencionadas, destacando as Orientações Gerais para contratação de serviços terceirizados na área de tecnologia da informação constantes do sítio da AGU, à saber:

> *"De acordo com a IN SLTI/MPOG nº. 4, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TI pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal, em consequência da padronização existente no mercado de TI, é recomendada a utilização da modalidade Pregão para as contratações de que trata a IN, preferencialmente na forma eletrônica.*
>
> *Não sendo de natureza comum, devidamente justificado, caberá à Administração a escolha de uma das modalidades convencionais da Lei nº. 8.666, de 1993 (concorrência, tomada de preços ou convite), definida segundo o valor estimado da contratação (art. 23).*
>
> ***2. Processo Produtivo Básico (PPB) como critério de desempate***
>
> *O § 3º do art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, restringe a participação na licitação a empresas que cumpram o PPB. O TCU, ao analisar o assunto, por meio do Acórdão nº 2.138/2005 Plenário, deliberou, em caráter normativo, que o cumprimento do PPB não pode ser exigido como condição para participação no certame, servindo, apenas, como critério de desempate entre propostas.*
>
> *Eis o excerto do Acórdão sobre o tema:*
>
> *"9.1. conhecer dos embargos de declaração, para, no mérito, dar-lhes provimento;*
>
> *9.2. alterar a parte dispositiva do Acórdão 1.707/2005-TCU-Plenário para os seguintes termos:*
>
> *'9.1. conhecer da consulta para respondê-la no sentido de que não é juridicamente possível afastar a aplicação da regra de preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91, alterado pelas Leis 10.176/2001 e 11.077/2004, nos procedimentos licitatórios realizados sob a modalidade Pregão, cujo objeto seja o fornecimento de bens e serviços comuns de informática e automação, assim definidos pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, estando essas licitações franqueadas a todos os interessados, independentemente de desenvolverem bens e produtos com tecnologia nacional e cumprirem o Processo Produtivo Básico, definido pela Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991;*
>
> *9.2. esclarecer ao Consulente que é juridicamente possível a aquisição de bens e serviços comuns de informática e automação nas contratações realizadas por intermédio da modalidade Pregão, mesmo nas hipóteses em que não seja tecnicamente viável a aplicação da regra de preferência a que alude o art. 3º da Lei nº 8.248/1991, com redação alterada pelas Leis nº 10.176/2001 e 11.077/2004, vale dizer, nas situações em que não haja licitantes que possam fornecer produto ou serviço com tecnologia desenvolvida no País ou não cumpram o Processo Produtivo Básico, assim definido pela Lei nº. 8.387/1991;*
>
> *9.3. nos processos licitatórios sob a modalidade Pregão que se destinem ao fornecimento de bens e serviços comuns de informática e automação, a Administração Pública Federal deverá adotar os seguintes procedimentos:*
>
> *9.3.1. verificado empate entre propostas comerciais, adotar as providências a seguir:*
>
> *9.3.1.1. primeiro, analisar se algum dos licitantes está ofertando bem ou serviço que preencha simultaneamente às seguintes condições, hipótese em que deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º da Lei 8.248/91, alterado pelas Leis 10.176/2001 e 11.077/2004:*
>
> *a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil, a ser devidamente comprovada pelo interessado, conforme dispõe o art. 9º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93;*
>
> *b) bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo (Lei nº. 8.387/1991);*
>
> *9.3.1.2. persistindo o empate entre as melhores propostas licitantes, ou comprovada a inviabilidade da aplicação da regra de preferência estabelecida pela redação atualizada do art. 3º da Lei nº 8.248/1991, proceder ao sorteio da oferta que atenderá ao interesse público, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao Pregão por força do art. 9º da Lei 10.520/2002;"*
>
> ***3. Planejamento***
>
> *As contratações de serviços terceirizados na área de TI devem ser precedidas de um adequado planejamento.*
>
> *Assentou o TCU a respeito:*
>
> *20. [...] conforme o Acórdão 1.292/2003 - Plenário, a licitação de bens e serviços de informática deve ser precedida de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor de informática, em que fiquem precisamente definidos, dentro dos limites exigidos na Lei nº 8.666/93, os produtos a serem adquiridos, sua quantidade e o prazo para entrega das parcelas, se houver entrega parcelada." Acórdão nº 636/2006 Plenário*
>
> ***3.1 Equipe de planejamento da contratação***
>
> *De acordo com a IN SLTI/MPOG nº 4, de 2010, para uma contratação eficaz na área de TI, é fundamental que a equipe de planejamento da contratação, indicados pela autoridade competente da respectiva área, seja composta por:*
>
> *1. integrante técnico: servidor representante da área de TI, a quem compete I especificar, quando aplicáveis, os seguintes requisitos tecnológicos, em conformidade com aqueles definidos pelo integrante requisitante: (a) de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros; (b) de projeto e de implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros; (c) de implantação, que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros; (d) de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes envolvidas; (e) de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos a*

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1539

serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros; (f) de experiência profissional da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TI, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros; (g) de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TI, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros; (h) de metodologia de trabalho; (j) de segurança da informação; e (k) demais requisitos aplicáveis.

2. integrante administrativo: servidor representante da área administrativa que, juntamente com o integrante técnico, será responsável pela elaboração do orçamento detalhado em preços unitários, fundamentado em pesquisa no mercado;

3. integrante requisitante: servidor representante da área requisitante da solução de TI, a quem incumbe definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos: (a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TI; (b) de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos; (c) legais, que definem as normas com as quais a solução de TI deve estar em conformidade; (d) de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa; (e) temporais, que definem datas de entrega da solução de TI contratada; (f) de segurança, juntamente com o Integrante Técnico; e (g) sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TI deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros.

A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

A IN estabelece, ainda, que o suporte técnico aos processos de planejamento das soluções de TI pode ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade pública licitante ou contratante.

3.2 Etapas do planejamento

A fase de planejamento da contratação, consoante estabelece a IN SLTI/MPOG nº. 4, de 2010, consiste nas seguintes etapas:

(a) análise de viabilidade da contratação: documento que demonstra sua viabilidade técnica e econômica, cujas tarefas encontram-se elencadas no art. 11 da IN SLTI/MPOG nº. 4, de 2010;

(b) plano de sustentação: documento que contém as informações necessárias para garantir a continuidade do negócio durante e após a implantação da solução de TI, bem como após o encerramento do contrato, cujo conteúdo mínimo encontra-se no art. 14 da IN SLTI/MPOG nº. 4, de 2010;

(c) estratégia da contratação: documento contendo a definição de critérios técnicos, obrigações contratuais, responsabilidades e definições de como os recursos humanos e financeiros serão alocados para atingir o objetivo da contratação, elaborado a partir da análise de viabilidade da contratação e do plano de sustentação; o art. 15 da IN SLTI/MPOG nº. 4, de 2010, apresenta o conteúdo mínimo da estratégia da contratação;

(d) análise de riscos: documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação, cujos itens encontram-se dispostos no art. 16 da IN SLTI/MPOG nº. 4, de 2010;

e (e) Termo de Referência ou Projeto Básico, elaborado a partir da análise de viabilidade da contratação, do plano de sustentação, da estratégia da contratação e da análise de riscos.

De acordo com a IN, os documentos resultantes das etapas a, b, c e d poderão ser consolidados em um único documento, a critério da equipe de planejamento da contratação.

4. Conteúdo do Termo de Referência ou Projeto Básico

Minimamente, o Termo de Referência ou o Projeto Básico referente à contratação de serviço terceirizado na área de TI deve conter os seguintes elementos:

4.1. Quanto ao objeto:

4.1.1 deve ser exclusivamente considerado prestação de serviços (Decreto nº. 2.271, de 7 de julho de 1997, art. 3º);

4.1.2 não pode ser caracterizado exclusivamente como fornecimento de mão de obra (Decreto nº. 2.271, de 1997, art. 4º, inciso II);

4.2. De acordo com o art. 2º do Decreto nº. 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública federal, são vedadas especificações que:

4.2.1 direcionem ou favoreçam a contratação de um fornecedor específico;

4.2.2 não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade; e

4.2.3 não explicitem métodos objetivos de mensuração do desempenho dos serviços;

4.2.1 A IN SLTI/MPOG nº. 4, de 2010, apresenta as seguintes vedações:

(a) estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada;

(b) prever em edital a remuneração dos funcionários da contratada;

(c) indicar pessoas para compor o quadro funcional da contratada;

(d) demandar ao preposto que os funcionários da contratada executem tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

(e) reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;

(f) prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna dos fornecedores; e

(g) prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação.

4.3. Fundamentação da necessidade da contratação, a qual deverá explicitar, no mínimo:

4.3.1 a justificativa da necessidade do serviço (Decreto nº. 2.271, de 1997, art. 2º, inciso I);

4.3.2 a relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada (Decreto nº. 2.271, de 1997, art. 2º, inciso II);

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1540

4.3.3 o demonstrativo dos resultados a serem alcançados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (Decreto nº 2.271, de 1997, art. 2º, inciso III);

4.3.4 a indicação precisa de com quais elementos (objetivos, iniciativas e ações) das estratégias institucionais e de TI a contratação pretendida está alinhada (Decreto-Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 6º, inciso I);

4.4. Requisitos da contratação, limitados àqueles indispensáveis à execução do objeto pretendido (Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 6º, inciso IX, letra "d" c/c art. 3º, § 1, inciso I).

4.5. Modelo para prestação dos serviços, contendo no mínimo:

4.5.1 estudos preliminares com a apresentação das soluções existentes no mercado para atender à demanda e a justificativa pela escolha daquela que será contratada (Lei nº. 8.666, de 1993, art. 6º, inciso IX);

4.5.2 identificação da solução de TI como um todo, composta pelo conjunto de todos os serviços, produtos e outros elementos necessários e que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação (Lei nº. 8.666, de 1993, art. 8º);

4.5.3 justificativa para o parcelamento ou não do objeto, levando em consideração a viabilidade técnica e econômica para tal, a necessidade de aproveitar melhor as potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala (Súmula TCU nº. 247; Lei nº. 8.666, de 1993, art. 8º c/c art. 23, §§ 1º e 2º);

4.5.4 no caso do parcelamento do objeto, justificativa da escolha dentre as formas admitidas, quais sejam, a utilização de licitações distintas, a adjudicação por itens, a permissão de subcontratação de parte específica do objeto (Lei nº. 8.666, de 1993, art. 72) ou a permissão para formação de consórcios (art. 33 da mesma Lei);

4.5.5 definição da forma de execução dos serviços, sendo preferencial a execução indireta com medição por resultados. Deve ser justificada nos autos a impossibilidade de sua adoção (Decreto nº. 2.271, de 1997, art. 3º, § 1º);

4.6. Mecanismos de gestão do contrato, contendo no mínimo:

4.6.1 a definição de quais setores do ente participarão na execução da fiscalização do contrato e a responsabilidade de cada um deles (Lei nº. 8.666, de 1993, art. 67);

4.6.2 protocolo de interação entre contratante e contratada, com relação aos eventos possíveis de ocorrer no contrato (Lei nº. 8.666, de 1993, art. 6º, inciso IX, letra "e");

4.6.3 procedimentos para mensuração, faturamento e pagamento dos serviços prestados (Lei nº. 8.666, de 1993, art. 6º, inciso IX, letra "e");

4.6.4 definição do método para quantificar o volume de serviços demandados, para fins de comparação e controle (Lei nº 8.666, de 1993, art. 6º, inciso IX, letra "e" e Decreto nº. 2.271, de 1997, art. 3º, § 1º);

4.6.5 definição do método de avaliação da adequação às especificações e da qualidade dos serviços, com vistas à aceitação e ao pagamento, cujos critérios devem abranger métricas, indicadores e valores aceitáveis (Lei nº. 8.666, de 1993, art. 6º, inciso IX, letra "e");

4.6.6 modelo do instrumento que será utilizado no controle dos serviços solicitados e recebidos (Lei nº 8.666, de 1993, art. 6º, IX, "e" e Decreto nº. 2.271, de 1997, art. 3º, § 1º);

4.6.7 lista de verificação que permita identificar se todas as obrigações do contratado foram cumpridas antes do ateste do serviço (Lei nº. 8.666, de 1993, art. 6º, IX, letra "e");

4.6.8 regras para aplicar penalidades, observando os Princípios da Proporcionalidade, Razoabilidade e Prudência (Lei nº. 8.666, de 1993, art. 55, VII, VIII e IX);

4.6.9 garantias contratuais necessárias (Lei nº 8.666, de 1993, art. 55, VI).

4.7. Estimativa do preço, que deve ser:

4.7.1 realizada com base em informações de diversas fontes, estando justificado nos autos, o método utilizado, bem como as fontes dos dados que a subsidiaram (Lei nº. 8.666, de 1993, art. 6º, IX, "f");

4.7.2 detalhada em seus custos unitários (Lei nº. 8.666, de 1993, art. 7º, § 2º, inciso II);

4.7.3 detalhada em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (Lei nº. 8.666, de 1993, art. 7º, §2º).

Jurisprudência do TCU acerca da estimativa ou pesquisa de preço em contratações na área de Tecnologia da Informação:

"32. Esclareço que preço aceitável é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto (ou serviço). Tal consideração leva à conclusão de que as estimativas de preços prévias às licitações, os valores a serem aceitos pelos gestores antes da adjudicação dos objetos dos certames licitatórios, bem como na contratação e posteriores alterações, por meio de aditivos, e mesmo os parâmetros utilizados pelos órgãos de controle para caracterizar sobrepreço ou superfaturamento em contratações da área de TI devem estar baseados em uma 'cesta de preços aceitáveis'. A velocidade das mudanças tecnológicas do setor exige esse cuidado especial.

33. Esse conjunto de preços ao qual me referi como 'cesta de preços aceitáveis' pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

34. Assim, não somente os 'preços praticados no âmbito da Administração Pública', conforme redação dos subitens 9.3.1 e 9.3.3 do acórdão recorrido, devem ser tomados como referência pelos gestores do [...] ao aferir os valores ofertados pelas empresas [...], mas sim todos aqueles considerados válidos - que não representem viés - para a faixa de preços aceitável. Cabe, portanto, retirar tal expressão dos mencionados subitens do Acórdão nº 2.400/2006 - Plenário, para que a pesquisa de preços a ser efetivada pelos gestores do [...], em conjunto com as contratadas, se amolde aos parâmetros considerados válidos pelo Tribunal (conforme indicados no item precedente deste

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1541

CJU/RJ 264 AGU

voto).

35. No que tange ao texto constante do item 10 do Voto Revisor apresentado pelo Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, de que teria 'ocorrido uma leitura inadequada de que os preços praticados na Administração Pública seriam o único parâmetro', nota-se, a partir do raciocínio que desenvolvi nos itens precedentes, que os preços de contratação em órgãos públicos não podem, por um lado, ser ignorados, nem, por outro, serem utilizados como parâmetro único para se aferir sobrepreço ou superfaturamento. O que defendo, repito, é a construção de uma 'cesta de preços aceitáveis' que auxiliem os gestores e os órgãos de controle a identificar quais preços podem ser considerados como sendo de mercado.

36. Além disso, qualquer comparação deve ser feita em épocas próximas e, especialmente com relação a serviços, levando-se em conta as condições de contratação específicas de cada caso analisado (fatores a serem considerados: quantidade contratada, necessidade de parcelamento na entrega do produto, local de entrega do produto ou da prestação do serviço, impostos incidentes nesse local, exigências de qualificação da equipe técnica, condições e local para prestação de assistência técnica pelo contratado, entre tantos outros).

37. Destaco que a utilização de fontes que não sejam capazes de espelhar o mercado de TI para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público- como sites na Internet, inclusive internacionais -, pode servir apenas como mero indicativo para o gestor ou para os agentes de controle, sem que sirvam, por si sós, para imputação de sobrepreço ou superfaturamento." Acórdão nº 2170/2007 Plenário

Sobre a pesquisa de preços praticados pelo mercado, estabelece a IN SLTI/MPOG nº 4, de 2010:

"Art. 15. A Estratégia da Contratação será elaborada a partir da Análise de Viabilidade da Contratação e do Plano de Sustentação, contendo no mínimo: [...]

IV - elaboração, pelos Integrantes Administrativo e Técnico, do orçamento detalhado em preços unitários, fundamentado em pesquisa no mercado, a exemplo de contratações similares, valores oficiais de referência, pesquisa junto a fornecedores ou tarifas públicas;"

4.8. Forma de seleção do fornecedor, contendo no mínimo:

4.8.1 a caracterização do serviço como comum ou não (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 1º, parágrafo único);

4.8.2 a justificativa para o tipo e a modalidade de licitação a serem utilizados;

4.8.3 o direito de preferência previsto nos arts. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.8.4 o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010 (art. 5º);

4.9. Critérios que serão utilizados na seleção do fornecedor, contendo no mínimo:

4.9.1 os critérios de habilitação, com respectivas justificativas para cada um deles (Lei nº. 8.666, de 1993, arts. 30; 3º, § 1º, e 44, § 1º);

4.9.2 critérios técnicos obrigatórios, com respectivas justificativas para cada um deles (Lei nº 8.666, de 1993, arts. 3º, § 1º e I, e 44, § 1º);

4.9.3 no caso de licitações tipo técnica e preço ou melhor, técnica, os critérios técnicos pontuáveis, com as respectivas justificativas para cada um deles (Lei nº. 8.666, de 1993, arts. 3º, § 1º e inciso I, e 44, § 1º);

Jurisprudência do TCU sobre critérios técnicos pontuáveis:

"9.2.3. em atenção ao princípio da eficiência e ao previsto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº. 8.666/1993, nas contratações de fornecimento de serviços de tecnologia da informação, abstenha-se de utilizar indiscriminadamente critérios de pontuação que valorem apenas as experiências passadas dos licitantes, como aqueles aferidos pela apresentação de atestados de execução de serviços, e considere a existência de três grupos de critérios de pontuação: os baseados na experiência passada da licitante (por exemplo, atestados de execução de serviços), os baseados na sua situação atual (por exemplo, certificações) e os parâmetros de execução contratual que o licitante pode oferecer na sua proposta técnica (por exemplo, índice mensal máximo de defeitos no software), balanceando o peso de cada grupo de acordo com o tipo do objeto a ser contratado;

9.2.4. em atenção aos princípios da transparência e da eficiência, faça constar nos editais de licitação do tipo 'técnica e preço', para cada atributo técnico da planilha de pontuação técnica, além do número de pontos atribuídos pelo atendimento ao atributo, o total de pontos obtido pela multiplicação dos pontos atribuídos pelo peso do fator de pontuação, bem como o percentual deste total de pontos em relação ao total de pontos da avaliação técnica;

9.2.5. abstenha-se de incluir critérios de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em despesas desnecessárias e anteriores à própria celebração do contrato ou que frustrem o caráter competitivo do certame, a exemplo dos quesitos que pontuam os licitantes que possuírem, já na abertura da licitação, determinadas estruturas, tais como plataformas de treinamento à distância e suporte remoto por meio de linha telefônica 0800;

9.2.6. ao determinar a apresentação de certificação de qualidade como critério de pontuação, evite o direcionamento a um certificado específico, estabelecendo a aceitabilidade de todas as certidões idôneas disponíveis no mercado, emitidas por entidade certificadora independente, não mencionado produtos específicos, senão a título exemplificativo;

9.2.7. atente para as orientações contidas nos Acórdãos n° 1.094/2004, nº. 116/2006 e nº. 786/2006, todos do Plenário do TCU, aplicando-as, no que couber, aos editais de licitação destinados à contratação de serviços de informática similares aos all tratados;" Acórdão nº. 1910/2007 Plenário

4.9.4 no caso de licitações tipo técnica e preço ou melhor técnica, planilha contendo, para cada atributo técnico da planilha de pontuação, sua contribuição percentual com relação ao total da avaliação técnica (Acórdão nº. 1.910/2007 - Plenário, itens 9.2.3 e 9.2.4);

4.9.5 o critério de aceitabilidade de preços unitários e globais (Lei nº 8.666, de 1993, art. 40, X);

4.9.6 o critério de julgamento que será utilizado (Lei nº 8.666, de 1993, art. 45);

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1542

4.10. Adequação orçamentária (Lei nº. 8.666, de 1993, art. 7º, § 2º, inciso III).

88. Portanto, deverão ser providenciadas as adequações necessárias tanto ao Termo de Referência, quanto ao Contrato ou Instrumento equivalente, para atendimento das disposições anteriormente mencionadas, sob pena de nulidade do feito e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

- Minuta do edital e anexos

89. O art. 30, incisos VII e VIII do Decreto nº. 5.450, de 2005 (pregão eletrônico) exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente.

90. Tais minutas foram anexadas às fls. 191/204 e 246/249.

X - ANÁLISE DAS MINUTAS

- Considerações gerais sobre o edital e anexos

91. Inicialmente cabe assinalar que a Administração **INFORMOU**, no documento de fl. 253, que utilizou os modelos elaborados pela Consultoria Geral da União – CGU, desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº. 1.161, de 2010, do Advogado-Geral da União, tem por objetivo uniformizar os entendimentos sobre licitação no âmbito federal e com vistas à padronização das licitações federais.

92. Cumpre salientar que, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

93. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

- Termo de referência

94. *Em relação ao Termo de Referência, encontra-se encartado às fls.009/095 e 205/238, devendo as mesmas possuírem a mesma redação. A minuta do Termo de referência FOI aprovada pela Autoridade do Órgão consulente, à fl. 116.*

95. *A minuta do TR deverá observar a legislação contida na Seção IV e itens 36 a 40, 48, 55 a 60 e 74 a 88 deste opinamento, assim como os artigos. 9º, I e II e 30, I, ambos do Decreto nº. 5.450 de 2005.*

96. Deverá constar da minuta do Termo de Referência, **orçamento estimado em planilha onde os custos estejam individualizados, assim como totalizados**, em observância ao art. 7º, § 2º, II, da Lei nº. 8.666/93 e o art. 9º, § 2º, do Decreto nº. 5.450/2005.

97. Vale lembrar, por pertinente, que o Tribunal de Contas da União, firmou recentemente entendimento no sentido de que, na licitação na modalidade pregão, ***"o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital"***, deve estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei n.º 10.520/2002 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto n.º 5.450/2005 (art. 30, III), ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir *"dita peça"* no edital. De qualquer modo, cabe ao administrador informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo - *Acórdão nº. 1888/2010-Plenário, TC-012.047/2010-4, rel. Min. Valmir Campelo, 04.08.2010.*

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1543

98. ***Temos, portanto, que o TERMO DE REFERÊNCIA deverá conter as regras preceituadas do Parágrafo 2º, do artigo 9º, do Decreto nº. 5.450/05 c/c os artigos 15 e 16 da IN nº. 02/2008/MPOG e suas alterações, além das exigências anteriormente mencionadas, sob pena de nulidade do feito.***

99. ***Por tratar-se de contratação de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, saliento que o Termo de Referência deverá ser aprimorado, sobretudo para inserir as obrigações constantes do artigo 34, § 5º, inciso I, alíneas "a" a "d" e §§ 6º a 10 e artigo 34-A, inseridos pela IN 6/2013.***

- Edital

100. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 9º, incs. IV e V do Decreto nº. 5.450 (pregão eletrônico) e art. 40 da Lei nº 8.666/93.

101. Cabe considerar o teor da Súmula TCU nº. 177, verbis:

> *"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."*

102. No presente caso, a minuta do edital de fls. 191/204 atende em sua maior parte as exigências pertinentes, entretanto, apontaremos as seguintes observações e recomendações:

103. A Administração consulente adotou como critério o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo JUSTIFICAR tal adoção, haja vista que cabe ao Administrador sempre avaliar a possibilidade de se subdividir o serviço em itens, desde que tal medida seja viável técnica e economicamente, realizando julgamento distinto para cada item, nos termos do Art. 23 da Lei 8.666/1993, inclusive a opção de se licitar por lote de itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem dos agrupamentos adotados, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/93, a fim de possibilitar maior competitividade, promovendo as adaptações necessárias nos critérios de habilitação e qualificação para cada item licitado, ou justificar a impossibilidade de tal divisão, sob os aspectos técnicos e/ou econômicos.

> "(...) o Relator, embora concordasse com a unidade técnica no que respeita à ausência de elementos que justificassem a adoção de uma licitação por lotes de itens, não vislumbrou que a opção adotada, a vista do desconto apurado, tivesse resultado em prejuízos à administração: *"diante dos resultados parciais da licitação apresentados pelo FNDE, não se pode concluir pela falta de competitividade ou mesmo pela possível desvantagem econômica de se ter loteado o Pregão por grupo de itens"*. Nada obstante, consignou a necessidade de se notificar o FNDE que a *"opção de se licitar itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993"*. O Tribunal, ao acolher o juízo de mérito formulado pelo relator, julgou parcialmente procedente a Representação, revogando a cautelar adotada e expedindo, dentre outras, a notificação proposta. *Acórdão 1592/2013-Plenário, TC 001.605/2013-5, relator Ministro Valmir Campelo, 26.6.2013."*

104. Se não for possível o parcelamento, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto, inclusive quanto às exigências de habilitação, em conformidade com a Súmula nº. 247, do Tribunal de Conata da União, à saber:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."(grifo nosso)

> "Quando houver a possibilidade de divisão do objeto sem prejuízo das exigências técnicas a serem requeridas pela Administração, defina áreas de serviços para que seja procedida a

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1544

> adjudicação por itens em um mesmo objeto ou realize licitações distintas, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução ou fornecimento da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo ser observada a necessidade de estabelecimento, para as propostas técnicas, no caso de certame único, de pontuação específica a cada um dos itens pré-estabelecidos."

105. Recomendo, ainda, que a Autoridade competente além de adotar o regime de empreitada por preço unitário, avalie a efetivação do pagamento tão somente dos serviços e materiais efetivamente prestados, fazendo constar tal disposição expressamente da minuta contratual ou justifique sua impossibilidade.

106. Recomendo a complementação das redações dos subitens 5.2.1 e 5.2.2, fazendo constar as seguintes previsões: "Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005) e suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Órgão responsável pela licitação (artigo 87, inciso III da Lei nº. 8.666/93), diante da nova interpretação contida no Parecer nº. 02/2013/GT, aprovado pelo Despacho nº. 0296/2013 do Consultor-Geral da União, haja vista que a sanção aplicada pelo inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, alcança apenas a entidade ou órgão sancionador.

107. Consta do subitem 5.2.3 a proibição de participação de Sociedades cooperativas, consideração a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial, que deverá ser juntado como Anexo ao Edital, como recomendado no item 83 deste opinamento.

108. Constam itens contemplando as previsões de participação de ME/EPP, com fundamento na Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 6.204/2007 e Lei nº. 11.488/2007, que deverão observar a peculiar comprovação da regularidade fiscal, prevista no art. 42, bem como a concessão do eventual prazo de regularização previsto no art. 43 parágrafo 1º, e, por sua vez, o direito de preferência e o critério de desempate preconizado no art. 44 e, finalmente, a excepcional convocação desta modalidade de empresa melhor classificada no certame para, independentemente de sua classificação no feito, apresentação de nova proposta, nos termos do art. 45, parágrafo 3º.

109. Em relação aos documentos exigidos para a habilitação, recomendo atentar para as seguintes jurisprudências firmadas pelo E. TCU, à saber:

> *"No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº. 8.666/1993." **Acórdão 2056/2008 Plenário (Sumário)***
>
> *"É ilegal a exigência de apresentação de documentos na fase de habilitação que restrinjam o caráter competitivo dos certames licitatórios." **Acórdão 597/2007 Plenário (Sumário)***
>
> *"Atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado." **Acórdão 2450/2009 Plenário***
>
> *"Abstenha-se de incluir cláusulas de habilitação desnecessárias, por restringirem a competitividade, a exemplo da exigência de execução de projetos de obras civis, eletromecânicos e de SPCS por uma única empresa, em respeito ao disposto no art. 30, § 5º, da Lei nº. 8.666/1993." **Acórdão 2301/2009 Plenário***
>
> *"É admissível, na fase de habilitação técnica, a prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993.*
> *A expressão "Lei especial" deve ser entendida em sentido lato, englobando regulamentos executivos." **Acórdão 703/2007 Plenário (Sumário)***

110. Consta do subitem 9.1 a exigência de consulta ao SICAF em consonância com os Modelos de Minutas disponibilizados pela própria AGU.

111. Neste sentido, constam dos subitens 9.2 e seguintes as documentações necessárias à Habilitação Jurídica e às Regularidades Fiscal, devendo a redação contemplar a Regularidade Trabalhista, em caso de não cadastramento junto ao SICAF.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1545

112. Consta corretamente do subitem 9.4.5 a exigência de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), tendo em vista que a Lei nº. 12.440/2011, altera as redações dos artigos 27 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

113. Cumpre informar o teor da Súmula nº. 275 do E. TCU, verbis:

> ***"Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."***

114. Consta do subitem 9.5.5 a fixação de percentual referente ao patrimônio líquido, por se inserir na esfera discricionária da Administração até o limite legal de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº. 8.666/93), como consta do texto do modelo disponibilizado pela própria AGU.

115. **Apenas a título de informação e quando das exigências simultâneas de capital integralizado mínimo e de prestação da garantia prevista no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, entende o E. TCU que tais exigências afronta o disposto no § 2º§ do art. 31 da mesma Lei, à saber:**

> Auditoria na Superintendência da Funasa em Roraima avaliou o andamento da primeira etapa da obra de macrodrenagem no município de Caracaraí/RR, nas Bacias Livramento e São José do Operário. A equipe de auditoria apontou, entre vários indícios de irregularidades, o fato de o edital da licitação ter exigido, para fins de qualificação econômico-financeira das licitantes, a apresentação de capital integralizado mínimo de R$ 257.731,00, simultaneamente com a garantia prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93. Após avaliar os argumentos dos responsáveis (ex-prefeito, integrantes da comissão de licitação e assessora jurídica), considerou-as insatisfatórias, visto que a exigência de capital social ou de patrimônio líquido mínimo juntamente com a prestação de garantia, afronta o disposto no § 2º do art. 31 da Lei nº 8.666/93. Isso porque, segundo tal comando, "*a comprovação econômico-financeira deve ser atendida por uma dessas possibilidades e não pelas duas juntas*". Elencou, em seguida, diversas deliberações do Tribunal nesse sentido. O relator, por sua vez, ao endossar a proposta de encaminhamento da unidade técnica, ressaltou o fato de que "*Somente duas empresas, com sócios e endereços em comum, retiraram o edital, e apenas uma delas compareceu ao certame*". O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu, entre outras medidas, rejeitar as razões de justificativas dos responsáveis e apená-los com multa do art. 58 da Lei nº 8.443/1992. Precedentes mencionados: Acórdãos 2.098/2010, 1.102/2009, 6.613/2009 e 1.039/2008, todos da 1ª Câmara, 383/2010, da 2ª Câmara, 556/2010, 107/2009, 1.265/2009, 2.073/2009, 701/2007 e 1.028/2007, do Plenário. ***Acórdão n.º 2521/2012-Plenário, TC-011.384/2011-5, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 19.9.2012.***

116. Nesse sentido, em cumprimento ao Acórdão anteriormente mencionado, a Administração consulente deverá observar referidas exigências simultâneas.

117. Recomendo que conste dos subitens 9.6 e seguintes apenas a previsão de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privada em conformidade com as características, quantidades e prazos com o objeto do certame licitatório, conforme determina o E.TCU, sendo necessária a observância das decisões abaixo transcritas, no que couber:

> - Atestados.
> *"No que concerne à apresentação dos atestados, a jurisprudência desta Corte vem evoluindo no sentido de admitir que a comprovação da capacidade técnico-operacional possa ser feita mediante atestados, desde que a exigência guarde proporção com a dimensão e complexidade da obra e dos serviços a serem executados. Acórdão 1917/2003 Plenário"*
> *"(...) podem ser estabelecidos quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnico-operacional, entretanto, em cada caso concreto, deverá ser verificado se as exigências estabelecidas são pertinentes e necessárias para que a administração tenha as garantias necessárias que aquela empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços. Decisão 1618/2002 Plenário"*
> *"O art. 30 da Lei 8.666, de 1993, e seu inciso II dizem, entre outras coisas, que a exigência para a qualificação técnica deve ser compatível em quantidades. Portanto, é possível se exigir quantidades, desde que compatíveis. Por compatível, se entende ser assemelhada, não precisa ser idêntica. A semelhança depende da natureza técnica da contratação, pois, para certas coisas, quem faz uma, faz duas. Para outras coisas, a capacidade para fazer uma não garante capacidade para fazer duas. Em abstrato, é lógico que a exigência de quantidade não pode superar a estimada na contratação, sendo aí evidente o abuso. Decisão 1288/2002 Plenário"*

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1546

"Faça constar do edital de convocação exigência de comprovação de qualificação técnica por meio da apresentação de atestados que mencionem:_ as características;_ as quantidades;_ os prazos relativos às ações de qualificação desenvolvidas pela instituição, indicando, quando possível, a descrição dos cursos/ações realizados, a data de realização, a duração, a natureza do público alvo, a quantidade de treinandos, entre 70

118. **Apenas a título de informação e quando da utilização da exigência da Qualificação Técnica**, recomendo a observância da seguinte Jurisprudência pacificada no TRF – 2ª Região, à saber:

"ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MULTA. AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NÃO É ATIVIDADE BÁSICA PARA OS EFEITOS DO ART. 1º DA LEI 6.829/80.

1) A embargante, denominada "GP Guarda Patrimonial de São Paulo SC Ltda.", é empresa de segurança, cujo objeto social é a "prestação de serviços de vigilância, escolta armada, segurança pessoal privada em estabelecimentos financeiros, indústrias, empresas, comércio, serviços, residências, áreas em gerais e afins." (fls. 9). Resta evidente, portanto, que não tem como atividade fim a prestação de serviços privativos da profissão de administrador.

2) A inscrição da pessoa jurídica em conselho profissional só é obrigatória quando ela é constituída com a finalidade de explorar a profissão, seja praticando atividade fim privativa, seja prestando serviços profissionais a terceiros (art. 1º da Lei 6.839/80), no que não se insere, obviamente, a simples "administração de pessoal", que é atividade imanente ao funcionamento de toda e qualquer empresa que tenha empregados.

3) Nego provimento ao recurso.(AC 200151015183272, Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND, TRF2 - OITAVA TURMA ESPECIALIZADA, 19/08/2005)."

119. **Apenas a título de informação e quando necessária sua utilização**, atente-se para a Orientação Normativa CJU-RJ/CGU/AGU nº. 8/2013, à saber;

"A Administração Pública pode, nos certames licitatórios, exigir a inscrição em entidade profissional, tanto da licitante pessoa jurídica, quanto de profissional de seu quadro, desde que justifique que tal requisito é obrigatório ou imprescindível à garantia do cumprimento do objeto, sob pena de caracterização de restrição indevida ao certame;

Da mesma forma, pode-se exigir a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, tanto da licitante pessoa jurídica, quanto de profissional de seu quadro, da parcela mais relevante do objeto, desde que se justifique que tal requisito é imprescindível à garantia do cumprimento do objeto, sob pena de caracterização de restrição indevida ao certame;

Em objetos licitatórios complexos, entendidos como aqueles que compreendam atividades inerentes a várias profissões, pode-se exigir o registro, a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, conforme o caso, tão somente da atividade básica do objeto licitado;

Para caracterização da atividade básica do objeto licitado deve-se levar em consideração a parcela mais relevante apontada pelo Administrador e as atividades preponderantes do objeto licitado;

Deve-se exigir demonstração de inscrição de profissional em entidade de classe, de qualquer parcela do objeto, relevante ou não, se a atividade a ser desempenhada mostrar-se privativa ou exclusiva de determinada profissão"

120. **Constam dos subitens 9.6.1.3 e seguintes e item 10 a exigência de realização de VISITA TÉCNICA**, devendo ser observada pela Administração consulente que de acordo com o inciso VIII, do artigo 15, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, a exigência de vistoria deve ser excepcional e devidamente justificada no Termo de Referência. Sempre que possível, a exigência de vistoria deve ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres.

121. Todavia, conforme julgados recentes do TCU, caso haja a real necessidade da exigência de vistoria, esta não deve ser inferior a 8 (oito) dias – art. 17, do Decreto nº 5.450/05 – e limitada a dias e a horários, devendo o edital esclarecer que o órgão estará apto a receber os interessados no horário de funcionamento da repartição, até o dia anterior ao da abertura do certame, inclusive com a demonstração da imprescindibilidade da aludida visita, bem assim lembro que o edital deve estabelecer que, no caso de visita técnica facultativa, é responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

"Em epílogo, anotou o relator que "a exigência de visita técnica não admite condicionantes que importem restrição injustificada da competitividade do certame", (...) "a exigência de visita prévia ao local da obra pelo engenheiro responsável pela sua execução em datas pré-definidas, sem a demonstração da imprescindibilidade da visita, não se conforma ao disposto no art. 3º, caput, e § 1º, inciso I, e no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993". Acórdão 2669/2013-Plenário, TC 008.674/2012-4, relator Ministro Valmir Campelo, 02.10.2013.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1547

"Contudo, "a jurisprudência recente deste Tribunal sedimentou-se no sentido de que essa comprovação deve ser exigida apenas nos casos em que a complexidade do objeto a justifique, sendo suficiente a declaração, por parte do licitante, de que conhece o local dos serviços". Nesse sentido, destacou a preocupação do TCU de que "o caráter opcional da visita ao local dos serviços não acabe sendo usado como argumento para pleitos de acréscimos contratuais", o que levou o Tribunal a exarar, na prolação do Acórdão 3.459/2012 – Plenário, determinação para que os editais sejam explícitos quanto à responsabilidade do contratado pela ocorrência de prejuízos em virtude de sua omissão na visita técnica, ainda que facultativa. No caso concreto, a relatora registrou que "a inexistência, nos autos do processo licitatório, de justificativa para a exigência da visita ao local dos serviços constitui irregularidade", indicando possível "restrição indevida à competitividade". O Tribunal, tendo em vista a anulação do certame, considerou prejudicada a Representação por perda do objeto, notificando a entidade que "no caso de visita técnica facultativa, deve haver cláusula editalícia que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação". Acórdão 7519/2013-Segunda Câmara, TC 024.995/2013-4, relatora Ministra Ana Arraes, 3.12.2013.

122. Atente-se, ainda, que ao exigir a visita técnica o **ÓRGÃO NÃO PODERÁ EXIGIR QUE SEJA FEITA POR UM RESPONSÁVEL TÉCNICO**, pois isto restringe o caráter competitivo da licitação.

123. Consta corretamente do subitem 9.6.8 a exigência de que o Pregoeiro realizará consultas junto ao SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ e CEIS, como estabelece o texto do modelo disponibilizado pela AGU.

124. Recomendo fazer constar do item 11 a seguinte redação:

"Os recursos contra decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, na forma procedimental prevista e no prazo de decisão preconizado no art. 26, do Decreto nº. 5.450/05, bem como as demais hipóteses na forma subsidiária do art. 109, da Lei nº. 8.666/93."

125. Consta do item 13 a exigência da garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, sendo fixada sua validade pelo prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual (subitem 13.2), com fundamento no Inciso XIX do art. 19 da IN nº. 02/2008/SLTI/MPOG e suas alterações, devendo a atentar para as novas alterações realizadas na IN nº. 02/2008/SLTI/MPOG pela Instrução Normativa nº. 06/2013 e as recomendações constantes dos itens 115 e 116 deste opinamento.

126. Recomendo a complementação da redação contida no subitem 14.1 fazendo constar que será celebrado Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, nos termos e moldes do Inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

127. Recomendo a complementação da redação contida no subitem 14.2.1, que trata das condições para assinatura do Contrato, com as exigências de consultas junto ao SICAF, CADIN, CEIS, CADICON, CNJ e CNDT.

128. Por tratar-se de serviço continuado com de dedicação exclusiva de mão de obra, em obediência ao artigo 5º do Decreto nº. 2.271/97, recomendo que constem do item 15, as regras para aplicação do INSTITUTO DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO, devendo observar a interpretação contida no Acórdão 1563/2004 e, também, na Instrução Normativa nº. 02, de 2008 e suas alterações, da Secretaria de Logística e da Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que em seus artigos 37 a 41 orientam o procedimento da repactuação, assim como seus anexos sendo relevante transcrever o artigo 38 e seu inciso II, para a exata compreensão:

Art. 38. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I- .....

II– da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela o custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1548

129. Recomendo, ainda, que seja indicada a forma como será contada a periodicidade para a concessão da primeira repactuação, evidenciando que eventuais repactuações subsequentes deverão observar o interregno mínimo de um ano, contado a partir da última repactuação contratual ocorrida, nos termos do inciso X do artigo 19 da IN n° 02/2008/MPOG.

130. No que concerne ao instituto da Repactuação de Preços a Administração consulente deverá atentar, ainda, para as seguintes deliberações do Colendo TCU, *verbis*:

> **"A repactuação que vise aumento de despesa não é permitida antes de decorrido, pelo menos, um ano de vigência do contrato, observando, ainda, que: *é necessária a existência de cláusula no contrato admitindo a repactuação,* que pode ser para aumentar ou para diminuir o valor do contrato; a repactuação não está vinculada a qualquer índice; e *para a repactuação de preços deve ser apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.* - Acórdão 297/2005 Plenário"**
>
> "Devem ser evitados repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros do contrato a ser celebrado *em discordância com a Planilha de Custos e Formação de Preços, originariamente elaborada pela empresa a ser contratada, sob pena de responsabilidade solidária.***Acórdão 2104/2004 Plenário"**

131. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá encontrar-se em conformidade com a Portaria nº. 7, de 09.03.2011, que altera o Anexo III, da Instrução Normativa nº. 02/2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos proponentes em licitações para contratação de serviços terceirizados, além de serem observadas as recomendações do Sr. Coordenador-Geral Substituto da CJU-RJ, à saber:

> *"1) Recomende-se ao Administrador atentar para o disposto no Acórdão 3006/2010 – Plenário – TCU, a fim de que os custos com o item "aviso prévio" sejam zerados na planilha de re pactuação, quando tal item de custo já estiver integralmente amortizado no primeiro ano do contrato;*
>
> *2) Recomenda-se ao Administrador excluir da planilha de repactuação item relativo a despesas com treinamento, por força do Acórdão 3006/2010 – Plenário – TCU, promovendo-se o desconto nos pagamentos futuros dos valores pagos à contratada a este título."*

132. Aliás, o Departamento de Análise de Atos Normativos – DENOR, da Consultoria-Geral da União, da Advocacia Geral da União, por intermédio do Parecer nº. JT-02, de 26 de fevereiro de 2009, assim determinou os posicionamentos no sentido de pacificar a questão da REPACTUAÇÃO no âmbito da Administração Pública Federal, fixando os seguintes entendimentos, à saber:

I)	*A repactuação é considerada uma espécie de reajustamento de preços;*
II)	*A repactuação surge com a demonstração analítica dos componentes dos componentes dos custos que integram o contrato;*
III)	*A repactuação deve estar prevista no edital;*
IV)	*A repactuação somente é possível após o interregno de 1 (um) ano;*
V)	*A contagem do interregno de 1 (um) ano terá como referência a data da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda, a data da última repactuação;*
VI)	*Considera-se como "data do orçamento" a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;*
VII)	*Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação, motivada em decorrência de majoração salarial, devem incidir a partir da data das respectivas majorações, podendo ser pleiteada após o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da homologação da Convenção ou Acordo Coletivo que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação; e*
VIII)	***A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subseqüente, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.***

133. A Administração consulente deverá observar e cumprir as Orientações Normativas / AGU de nºs. 23/24/25 e 26, de 1º de abril de 2009 que, estabelecem, respectivamente, o que se segue:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1549

"O EDITAL E O CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO DEVERÃO INDICAR O CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, QUE DEVERÁ SER SOB A FORMA DE REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO, COM A PREVISÃO DE ÍNDICE SETORIAL, OU POR REPACTUAÇÃO, PELA DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DA VARIAÇÃO DOS COMPONENTES DOS CUSTOS."

"O EDITAL E O CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DEVEM CONTER APENAS UM EVENTO COMO MARCO INICIAL PARA A CONTAGEM DO INTERREGNO DE UM ANO PARA O PRIMEIRO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO: OU A DATA DA PROPOSTA OU A DATA DO ORÇAMENTO A QUE A PROPOSTA SE REFERIR."

"A ALTERAÇÃO DOS INSUMOS DA PLANILHA DE PREÇOS DECORRENTE DE ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO SOMENTE PODERÁ SER OBJETO DE PEDIDO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL."

"NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM QUE A MAIOR PARCELA DO CUSTO FOR DECORRENTE DE MÃO-DE-OBRA, O EDITAL E O CONTRATO DEVERÃO INDICAR EXPRESSAMENTE QUE O PRAZO DE UM ANO, PARA A PRIMEIRA REPACTUAÇÃO, CONTA-SE DA DATA DO ORÇAMENTO A QUE A PROPOSTA SE REFERIR."

134. Portanto, deverão ser cumpridas as regras anteriormente mencionadas sob pena de não se poder aplicar o Instituto da Repactuação de Preços.

135. Atentar para a previsão que a administração está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas, nos termos do Acórdão nº. 1214/2013 - TCU.

136. Recomendo que constem do item 16 os prazos de recebimentos provisório e definitivo nos termos do artigo 73 da Lei nº. 8.666/93, assim como as atividades que serão desempenhadas pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c os artigos 31 a 35 da Instrução Normativa nº. 02/2008/MPOG e suas alterações.

137. Recomendo a complementação da redação contida na letra "b" do subitem 18.2, que trata das condições para efetivação do Pagamento, com as exigências de consultas junto ao SICAF, CADIN, CEIS, CADICON, CNJ e CNDT.

138. Recomendo fazer constar dos subitens 20.2.1 e seguintes a fixação, preliminar, do período limite e o percentual que irá ser aplicada a multa de mora, isto porque, após tal período configurará, a depender, a inexecução total ou parcial que é o inadimplemento e não o mero retardo na execução que poderá ainda ser cumprida, fixando-se, também, para este fim, o percentual e o período limite de sua aplicação através da multa compensatória, coadunando-se com a inteligência dos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93.

139. Consta corretamente do item 23 o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal correspondente para dirimir eventuais divergências em relação ao Edital.

140. Recomendo, ainda, a correta instrução do instrumento convocatório nos termos e moldes dos artigos 18 e seguintes da Instrução Normativa n° 02/2008/MPOG e suas alterações.

141. Deverão ser indicados os veículos de publicidade do instrumento, conforme previsto no § 1º do artigo 40 da Lei nº. 8.666, de 1993, e artigo 17, do Decreto nº. 5.450, de 2005.

142. As sugestões propostas para a minuta do Edital deverão ser apostas nas minutas do Termo de Referência e do Contrato (artigo 55 e seguintes da Lei nº. 8.666/93), no que couber.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1550

XI - CONCLUSÃO

143. Ante o exposto, recomendo a devolução dos autos à autoridade competente para que promova as adequações necessárias para o fiel cumprimento das normas legais e regulamentares que regem o assunto em questão, notadamente, em relação as jurisprudências e legislações apontadas e, ainda, em relação aos itens 12, 13, 14, 21, 28, 29, 36 a 40, 48, 54 a 61, 63, 69, 73, 81 a 88, 94 a 99, 101 e 103 a 142 deste opinamento, se assim desejar, com o fito de se evitar eventuais questionamentos dos órgãos oficiais de controle interno e externo, dando-se, em seguida, prosseguimento ao feito.

144. Ressalta-se, por fim, que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e à legislação que rege a matéria.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2014.

Alexandre Ferro Monnerat dos Reis
Advogado da União
SIAPE. 438401 – OAB/RJ 65.283

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1551

AGU
Pag. 269
CJU/RJ

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Despacho nº 1330/2014/PKBF/CJU-RJ/CGU/AGU.

Parecer nº 1107/2014/AFMR/CJU-RJ/CGU/AGU
Processo nº 33433.012182/2013-53
Interessado:Hospital Federal dos Servidores do Estado – Ministério da Saúde.

1. **DE ACORDO EM PARTE** com o teor jurídico da manifestação, com as homenagens ao preclaro membro da CJU/RJ, nos termos do inciso II do Art. 8º da Portaria AGU Nº 1.399/2009, com as seguintes ressalvas e acréscimos:

2. Respeitosamente, diverge-se do item 117 do parecer. Sobre os itens 9.6.1.1, 9.6.1.4, 9.6.1.4.1 e 9.6.1.5 a 9.6.1.10 da minuta do edital, não há nenhum impedimento legal para exigir tais qualificações técnicas.

3. Entretanto, recomenda-se excluir os itens 9.6.1.2 e 9.6.1.2.1 da minuta do edital, visto que para o serviço a ser contratado não é possível exigir formação com nível superior, pois a atividade não é reconhecida como profissão. Qualquer pessoa que comprovar saber fazer o serviço e tiver o conhecimento, mesmo sem ter a formação, poderá exercê-lo.

4. Em sentido contrário, a título de exemplo para melhor entendimento, mesmo que a pessoa possua elevado saber jurídico não poderá exercer profissão de advogado, somente se tiver formação profissional em Direito e carteira da Ordem dos Advogados do Brasil. O mesmo ocorre com médicos, engenheiros, entre outras.

5. Quanto aos itens 9.6.1.4.2 a 9.6.1.4.5, sugere-se que as quantidades exigidas nestes respeitem o determinado no art. 30, § 1º, inciso I da Lei 8.666/1993.

6. Quanto aos itens referentes à vistoria, ressalta-se a importância da observância das orientações feitas pelo parecerista nos itens 120 a 122.

7. Diverge-se também dos itens 99 e 128 do Parecer em referência, pois ao analisar a discrição do objeto, não se entende o serviço como sendo de mão de obra exclusiva. Logo, faz-se necessário que o Órgão substitua os itens e cláusulas de repactuação por de reajuste, visto que repactuação só cabe em serviços de mão-de-obra exclusiva.

8. Faz-se necessário também modificar a planilha de custos e formação de preços presente no anexo II a minuta do edital, pois não se aplica ao serviço a ser contratado.

9. Faz-se necessário sanar a incongruência referente a garantia, pois no termo de referência, no item 11 (fl. 85), determina que será 5% do valor total mas na minuta do edital no item 13.1 (fl. 199) determina que será 2%.

10. Salienta-se que este Despacho tem por escopo a verificação do teor jurídico da manifestação em epígrafe, nos termos do Art. 7º da Portaria AGU Nº 1.399/2009, não se responsabilizando este delegatário pela análise dos documentos dos autos.

11. Restitua-se, ao Órgão Consulente, para fins de prosseguimento, desde que atendidas as recomendações dos do Parecer em referência, bem como as deste Despacho.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1552

12. Trata-se de manifestação jurídica submetida à aprovação em regime de mutirão.

13. Seguem-se duas vias deste Despacho.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2014.

Paulo Kusano Bucalen Ferrari
Advogado da União
Coordenador Substituto

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 16/04/14
Rubrica 10:57

Anexo.CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1553

270

Em 25/04/2014

REF.: **Processo nº 33433.012182/2013-53**
(Vol. I ao II)
Pregão nº 14/2014

INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado

ASS.: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuários do HFSE - **Pregão nº 14/2014**

Ciente.

2. Encaminhe-se o presente processo à **Coordenação de Administração**, a fim de atender às recomendações da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro no PARECER Nº 1107/2014/AFMR/CJU-RJ/CGU/AGU constitutivo das fls. 256 à 268.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52180[illegible]-8
SIAPE [illegible]
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Diretor

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1554

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em, 09/05/2014

PROCESSO: 33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico nº 14/2014
ASSUNTO: *Contratação de serviço de suporte técnico a usuários, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk.*

Trata-se de análise do processo que visa contratação de serviço de suporte técnico a usuários, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk.

O processo foi enviado à CJU-RJ, de onde retornou com o Parecer Jurídico nº 1107/2014/AFMR/CJU-RJ/CGU/AGU, de fls. 256/269, através do qual o Advogado da União ressaltou diversas recomendações para o fiel cumprimento das normas legais e regulamentares, dentre elas, destaca-se a constante do item 8.3, onde indica que a Administração deverá declarar formalmente que os serviços a serem contratados não estão contemplados no quadro de pessoal existente e não constituem missão institucional do Órgão.

Diante de tal recomendação, este Coordenador Administrativo vem informar que em reunião realizada no dia 05/05/2014 na Consultoria Jurídica da União – CJU/RJ, a fim de esclarecer o item supracitado, o Consultor Jurídico substituto esclareceu que se trata de declaração de que as atividades a serem contratadas não constituem atividades inerentes aos quadros ou missão institucional do HFSE. Ressaltou também, que se o HFSE não dispuser em seu quadro, **preenchido ou vago**, de servidor que exerça o serviço em TI **que se pretende contratar**, NÃO há ofensa ao Decreto nº 2271/97, conforme cópia de documento em anexo.

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1556

Como exemplo, o Consultor Jurídico utilizou a própria Advocacia Geral da União, onde há profissionais de TI de carreira da AGU, porém possuem a terceirização do serviço, com a respectiva mão de obra, pois os serviços realizados pelos profissionais de TI oriundas da contratação são DIVERSOS dos serviços realizados pelos profissionais de TI da carreira da AGU. Ou seja, os serviços advindos da contratação terceirizada vão além dos serviços realizados pelos profissionais do quadro de pessoal da AGU. Assim, esta terceirização não estaria ofendendo ao Decreto 2271/97. Este é o entendimento.

Em complementação destacou que o suporte técnico das Soluções de Tecnologia da Informação pode ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do Órgão ou Entidade, conforme preceitua o artigo 5º, § único da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 04 de 2010.

Desta forma, encaminhe-se o presente processo à **Divisão de Gestão de Pessoas** para ciência e para esclarecer se há no quadro de pessoal do Ministério da Saúde, bem como do Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE/MS, cargo de profissional de TI. Em caso positivo, especificar as atividades inerentes ao mesmo, retornando a esta Coordenação.

Atenciosamente,

Maria José Bueno
Coordenador Administrativo do
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Siape 0628568

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1558

Advocacia-Geral da União
Consultoria Geral da União
Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro

273

REGISTRO DE REUNIÃO COM PÚBLICO EXTERNO Nº 39 / 2014

DATA: 5 / 5 / 2014

ASSUNTO: Esclarecimento - contratação **DURAÇÃO:** 1h

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): HFSE

RESUMO/ACORDOS/DECISÕES

Compareceram os representantes do Órgão consultente. Foram solicitados esclarecimentos acerca da recomendação do item 83 do Parecer 1107/2014/AFMR/CJU-RJ/CGU/AGU, porquanto gerava dificuldade e riscos no atendimento.

Por parte desta CJU-RJ foi dito que o atendido item trata da declaração de que as atividades a serem contratadas não constituem atividade inerente aos quadros ou missão institucional do HFSE.

Neste sentido, se o HFSE não dispõe em seu quadro, preenchido ou vago, de servidor que exerça o serviço em TI que se pretende contratar, não se vislumbra ofensa ao Decreto 2.271/1997, sendo este o alcance do mencionado item 83 do Parecer.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1560

INTEGRANTES DA CJU-RJ

Advogado da União	Função	Rubrica
Paulo K. B. Ferran	Consultor Jurídico Substituto	
Bianca L. A. Marinho	Advogada da União	

INTEGRANTES DO ÓRGÃO ASSESSORADO OU DEMAIS INTERESSADOS

Nome	Cargo / Função	Tel. contato ou e-mail	Rubrica
MARIO JOSÉ BUENO	CORONEL AQM	021 - 991224842	

Responsável pela condução: _____

Paulo Kusano Bucalen Ferran
Advogado da União
Coordenador-Substituto
da CJU/RJ

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1561

MINISTÉRIO DA SAÚDE **Fls._____**
SECRETARIA DE ATENÇÃO Á SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

COGESP, em 09 de maio de 2014.

Despacho 1452/MAV

Ref.: SIPAR nº 33433.012182/2013-5
Ass.: Pregão Eletrônico nº 14/2014 – Abertura de processo licitatório, com o objetivo de realizar a contratação da prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuários do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

1. Ciente.

2. À COAD em devolução, informando que apesar de existir nos quadros do Ministério da Saúde cargos de profissionais da área de Tecnologia da Informação, os mesmos não fazem parte do quadro de pessoal deste HFSE/MS.

Eliane Milepe Medeiros
Coordenadora de
Gestão de Pessoas

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1562

Fls 275

Em, 12/05/2014

PROCESSO: 33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico nº 14/2014
ASSUNTO: *Contratação de serviço de suporte técnico a usuários, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk.*

O Coordenador Administrativo do Hospital Federal dos Servidores do Estado, ciente do parecer jurídico nº 1107/2014/AFMR/CJU-RJ/CJU/AGU enviado pela Consultoria Jurídica da União da Advocacia Geral da União, sobre o Processo nº 33433.01282/2013-53, visando à **contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação, com Suporte Técnico Presencial aos Usuários**, ressalta que no item 8.3 do Parecer, trazia a recomendação de avaliação e necessidade de declaração explicando que o referido serviço não apresenta ofensa ao que descreve o Decreto nº 2271/97.

A fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre o tema, este Diretor solicitou reunião com o Consultor Jurídico da União, que foi realizada em 05 de Maio de 2014 (Ata da Reunião acostada na fls. 273), ocasião em que nos foi esclarecido que a inexistência de vagas ou profissionais de Tecnologia de Informação e, principalmente, a caracterização de que as atividades contratadas são distintas daquelas exercidas pelos servidores públicos, demonstraria de forma clara e inconteste a diversidade das funções e a possibilidade de prosseguimento do referido certame sem que qualquer contradição existisse com o descrito no sobredito Decreto.

Aquele Consultor nos apresentou vários exemplos sobre a compatibilidade descrita no supracitado Decreto, informando inclusive, que a despeito de existirem profissionais de áreas específicas nos diversos Órgãos Públicos, estes não estão impedidos de licitar serviços naquela área, desde que não exista compatibilidade entre

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1564

276

as funções da contratação e dos servidores, fato este presente inclusive na área de Tecnologia da Informação da própria AGU.

O processo em questão apresenta em seu projeto básico especificidades que não são contempladas pelos servidores, com o agravo de que não existir servidor de Tecnologia da Informação nos quadros do Hospital Federal dos Servidores do Estado, como atesta a **Coordenadora de Gestão de Pessoas**, em seu despacho de fls. 274 dos autos do processo. Lembramos que estes servidores, se presentes, participam do planejamento das atividades afeitas a TI em consonância aos ditames do Ministério da Saúde, bem como controle e avaliação destes serviços, não exercendo atividades de suporte técnico ou atendimento aos usuários, objeto do processo em pauta. É importante ressaltar que a Direção do HFSE não tem qualquer governabilidade para a contratação de servidores públicos para qualquer área de atuação na Unidade Hospitalar.

Diante de todo o exposto e dos esclarecimentos feitos pelo Consultor Jurídico da AGU, entendemos que o processo deve prosseguir para a fase de licitação, após o atendimento às demais recomendações descritas pelo Douto Parecerista da CJU/AGU.

Desta forma, encaminha-se o processo a **Direção Geral** para ciência, avaliação e se entender pertinente, RATIFICAÇÃO das justificativas apresentadas neste despacho, com posterior envio ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para as medidas que couberem.

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 12 / 05 / 2014
Rubrica M 115624
15:09

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1566

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Coordenação - HFSE
Fls. 277
Rubrica

Em 13 / 05 / 2014

REF.: **Processo nº 33433.012182/2013-53)**
Pregão nº 14/2014 (Vol. I ao II
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuários do HFSE

Ciente.

2. Ratifico as justificativas apresentadas pela Coordenação de Administração (fls. 275 e 276).

3. Encaminhe-se o presente processo ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos**, para providências decorrentes.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM/RJ 52185-8
SIAPE 6800773
Diretor Hospital Federal
do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel.: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1568

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 278 HFSE

Em, 15/05/2014.

Ref.: Processo nº 33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico nº 14/2014
Ass.: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuários do HFSE.

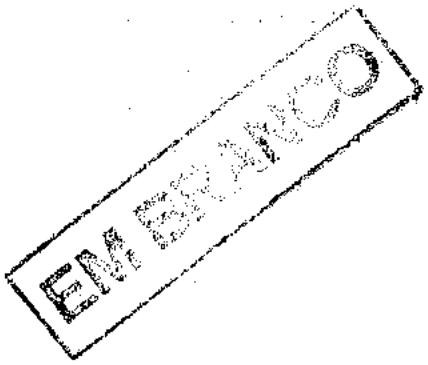
Ciente.

2. Encaminhamos o presente Processo para atendimento das exigências constantes do PARECER Nº 1107/2014/AFMR/CJU-RJ/CGU/AGU, bem como do Despacho nº 1330/2014/PKBF/CJU-RJ/CGU/AGU às fls. 256/269, respectivamente, em cumprimento às orientações do Sr. Coordenador de Administração e do Sr. Diretor Geral, às fls. 270/277.

3. Ao Serviço de Licitações, solicitando conhecer e prosseguimento do feito.

Carlos Martins Caro
Mat. Siape 0655.753
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1570


EM BRANCO

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Diretoria de Gestão Hospitalar/RJ
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Licitações

De: Serviço de Licitações, em 16/05/2014
Para: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

REF.: Processo nº 33433.012182/2013-53
Pregão n.º 14/2014
ASS.: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.

Encaminhamos o processo em epígrafe para que seja atendido o Parecer nº 1107/2014/AFMR/CJURJ/CGU/AGU, por se tratar de matéria afeta a esse Serviço como predispõe item 85, fls.262 (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Planilha de custo).

Os itens para atendimento do Serviço de Contratos em Conjunto com o Serviço de Informática são: Itens 12 a 21 fls. 257 frente e verso; Itens 28 e 29 fls. 257 verso; itens 31 a 40 fls. 258; itens 45, 47 e 48 fls. 258 verso; item 54 fls. 259; itens 60, 61 e 63 fls 259 verso e fls. 260; itens 68 a 73 fls. 260 verso e fls. 261; item 84 a 88 fls. 261 verso a fls.264 verso; itens 95 e 96 fls.264 verso; itens 98 e 99 fls.265; itens 103 a 105 fls 265 frente e verso; Item 131 fls 267 verso; Item do Despacho 1330/2014/PKBF 8 fls. 269.

Após o feito retornar a este serviço para prosseguimento.

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat.: 1530107

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1572

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 280 HSE

Em, 19/05/2014.

Para: **SERVIÇO DE INFORMÁTICA**

Ref.: Processo nº 33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico nº 14/2014
Ass.: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuários do HFSE.

Encaminhamos o presente Processo para pronunciamento desse Serviço de Informática, conforme solicitação contida no despacho constitutivo das fls. 279.

Após ao Serviço de Licitações para prosseguimento do feito.

Carlos Martins Caro
Mat. Siape 0655.753
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1574

EM BRANCO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 121
HSE

SERVIÇO DE INFORMÁTICA, em 30/05/2014.

A impossibilidade de subdividir o serviço em itens para obter competitividade reside no fato de que o serviço a ser contratado é composto de tarefas não distintas, apenas numeradas de acordo com o seu desenvolvimento em níveis preconizados pela técnica de ITIL, essa técnica tão propalada mundialmente e adotada na contratação de serviços pelo governo brasileiro.

Num mesmo serviço, os atores se comunicam verbalmente e registram os incidentes num software de serviço ITIL, para, assim, constituírem um repositório de dados, ou seja, um banco de dados conhecido como Base de Conhecimento.

A subdivisão não é possível também porque os serviços e tarefas destinam-se a atender os clientes internos em suas demandas, e requerem uma única solução por parte do gestor dos serviços de TI da instituição.

Quanto aos demais questionamentos, sugerimos a análise do Termo de Referência, seus Apêndices e Anexos de I a VI, partes integrantes do Edital Licitatório, e localizados às fls. 205 a 252 do presente processo.

Conforme despacho anterior, sugerimos o encaminhamento ao Serviço de Licitação para prosseguimento.

Anderson da Silva Oliveira
SIAPE 0629215

Recebido em 30/5/14

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 992
HSE

MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA/HFSE/MS/Nº 0721 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/1834/2012, publicada no DOU/Nº 168, de 29/08/2012, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Designar os servidores, a contar de 02/09/2013, ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA CASTRO, matrícula SIAPE 1530107; PAULO SÉRGIO DUTRA SOUTO, matrícula SIAPE 1733844 e MICHELLY VIEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE 1731899; para atuarem como Pregoeiros ou em Equipes de Apoio nas licitações realizadas pelo Hospital Federal dos Servidores do Estado, cujas modalidades sejam Pregão Eletrônico e Presencial.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM/RJ 52.1.05902-8
SIAPE 0630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1578

ESAF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CERTIFICADO

Conferimos o presente a **ANTONIO JOSÉ DE SOUZA CASTRO**, *por ter participado do Curso de* ***Formação de Pregoeiro***, *realizado pelo CENTRESAF/RJ, no periodo de 05/12/2011 a 09/12/2011, com duração de 24 horas.*

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2011.

Ana Maria Trajano Dias
Responsável pela Área de Treinamento

Max Taine Suassuna
Diretor Regional do CENTRESAF/RJ

REGISTRO Nº P-2333/2011-RJ
LIVRO 06/2011-09/12/2011

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735 26) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1580

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 284
DSE

SERVIÇO DE LICITAÇÕES – EM 03/06/2014.
ATENDIMENTO AO PARECER JURÍDICO CJU

REF.: Processo nº 33433.012182/2013-53
Pregão n.º 14/2014
ASS.: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.

Em atendimento ao PARECER Nº 1107/2014 AFMR/CJU-RJ/CGU/AGU, informamos que, após análise por parte desse Serviço de Licitações, apresentamos as seguintes considerações:

1. Em relação ao item 106, fls 265 verso, foram inclusos textos sugeridos do parecer em questão;

2. Em relação ao item 107, fls 265 verso, fora incluso Anexo VII Termo de Conciliação do MPT;

3. Em relação ao item 108, fls 265 verso, foram observadas orientação as quais já constavam anteriormente no Edital;

4. Em relação aos itens 109, 118 e 119, fls 265 verso e fls. 266 verso, foram observadas orientações;

5. Em relação ao item 117, fls 266, não fora atendido com base no Item 2 despacho CJU fls. 269;

6. Em relação aos itens 120 e 121, fls. 266 verso e fls. 267, bem como item 3, 4, 5 e 6, fls 269, em relação à visita técnica, temos a informar que é uma exigência do Serviço solicitante por isso fora incluso no Edital, sendo parte do termo de referência e incluso no edital com a mesma redação. Não sendo objeto de decisão do Serviço de Licitação por serem critérios técnicos do pedido;

7. Em relação aos itens 122, fls 267, foi alterada redação conforme sugerido;

8. Em relação ao item 124, fls 267, foi incluído item 11.6 com redação sugerida;

9. Em relação ao item 125, fls 267, foi incluído item 13.10.3 fazendo menção a IN 06/2013, itens 115 e 116;

10. Em relação ao item 126, fls 267, tal redação já consta na minuta de contrato na Clausula 15 – da Vigência;

11. Em relação ao item 127, fls 267, foi atendido o sugerido ao item 14.2.1;

12. Em relação ao item 128, fls 267, foram observadas orientações;

13. Em relação ao item 129, 130, 133 e 134, fls 267 verso e fls 268, já consta o prazo de um ano para repactuação – clausula sexta minuta de contrato;

14. Em relação ao item 135, fls 268, foram observadas orientações;

15. Em relação ao item 136, fls 268, os prazos estão previstos no Termo de referência;

16. Em relação ao item 137, fls 268, foi alterada redação;

17. Em relação ao item 138, fls 268, os percentuais estão contidos no Termo de referência;

18. Em relação ao item 139, fls 268, consta na minuta de contrato – Clausula 17;

19. Em relação ao item 140, fls 268, foram observadas orientações;

20. Em relação ao item 141, fls 268, os veículos de publicação são inclusos após marcação do certame licitatório;

21. Em relação ao item 7, fls 269, foram observadas as orientações;

22. Em relação ao item 9, fls 269, fora alterado conforme orientação.

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat.: 1530107

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 985 HSE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014

PROCESSO N. º 33433.012182/2013-53
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DIA: 18/06/2014
HORÁRIO: 09:00 hs
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado, através do Serviço de Licitações, sediado à Rua Sacadura Cabral, nº 178, Saúde – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-903 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010, SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n°6.204, de 05 de setembro de 2007, da Portaria SLTI/MPOG nº 14, de 10/06/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 12.846/2013, e demais disposições legais aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às **09:00 horas do dia 18/06/2014**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.**

2.2. A licitação será realizada na forma de execução indireta, prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva, em regime de empreitada por preço unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global anual.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar, encontrado na pesquisa de mercado é de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)** mensais, perfazendo um total

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1584

anual de **e R$ 2.580.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta mil reais)** previstos no orçamento da união para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES:065041
Natureza da Despesa: 339037-01
Espécie de Empenho – 3 – Global
Exercício de 2014.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1.entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; art. 7º, lei 10.520/2002, art. 28, lei 5.450/05.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1585

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 280
HSE

5.2.2.entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993 atualização parecer02/2013/ GT aprovado Despacho 0296/2013 CGU;

5.2.3. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 30 de abril de 2008.

5.2.4. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.5.quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.6. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.7.entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1586

6.1.. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. valor global anual do serviço;

6.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.5.2.1. Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.5.2.2.. A quantidade de pessoal que deverá ser alocada na execução contratual;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;

6.7.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1587

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 201
HSE

da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual do serviço.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1588

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1589

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 988 HSE

aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.prestados por empresas brasileiras;

7.20.2.prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1590

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7.3.Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.7.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.7.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1591

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 289
HSE

8.12. Em relação a proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o contido no Edital, Termo de Referência e seus anexos/apêndices, bem como:

a) A Proposta de Preços deverá ser redigida no idioma português, salvo quanto aos termos ou expressões de cunho técnico usualmente empregados em idioma estrangeiro, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo representante legal do licitante, com poderes para o exercício da representação, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, ou por seu procurador devidamente habilitado, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, e deverá conter, ainda:

a.1)A quantificação e descrição do objeto, e o valor total devem constar na proposta eletrônica de preços.

a.2) O prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

a.3) Os prazos de disponibilização dos serviços devem obedecer ao disposto no Item 3– DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.

a.4) Proposta de Preços, contendo os preços unitários por serviço, mensal e global, para a contratação, prevista na planilha de custos, cotados em moeda nacional, discriminado sem algarismos e por extenso, nos quais deverão estar computados todas as despesas e custos,diretos e indiretos, necessários à execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como todos os tributos, contribuições e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais,previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre os serviços objeto deste Pregão, as despesas eventuais com seguros, transportes e fretes, e, ainda, o seu lucro; não devendo conter parcelas e informações relativas aos tributos IRPJ e CSLL em suas planilhas de custos, orçamentos e BDI, conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007, de 23/05/2007,publicado no D.O.U. em 28/05/2007.

a.5) Planilha de Custos e Formação de Preços, cotada em moeda nacional, em algarismo e por extenso, na forma do modelo constante como Anexo do Edital, com a discriminação do seu lucro e de todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução do serviço objeto deste Pregão, inclusive aquelas relativas à mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Pregão, e, ainda, as despesas eventuais com seguros, transportes e fretes.

b) Os requisitos exigidos visam garantir a capacidade da licitante em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei no 8.666/93, e são justificáveis em razão da:

- Dimensão da rede do HFSE;
- Complexidade dos sistemas e das arquiteturas envolvidas;
- Diversidade dos elementos que compõem o parque computacional;
- Quantidade de serviços a serem atendidos por este Contrato, e;
- Diversidade de níveis de conhecimento dos usuários.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1592

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, alterada pela IN 5 de 18/06/2012.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.3. **Habilitação jurídica**:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4. **Regularidade fiscal**:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1593

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 990
HSE

aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa (CNDT), como condição para habilitação ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

9.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.2. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1594

9.5.4. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.5.5. as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5.6. as empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.5.6.1. comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.

9.5.7. Declaração de relação de Compromissos assumidos e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE: a interessada deverá comprovar, por meio de declaração da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;(Acórdão TCU nº 1214-17/13-P)

9.5.7.1. A declaração de relação de compromissos assumidos de que trata o item anterior deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.5.7.2. A declaração de que trata a subcondição que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

9.6. Habilitação Técnica

9.6.1. As empresas, **cadastradas ou não no SICAF**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1595

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 300
HSE

9.6.1.1. Comprovação de que a empresa Licitante possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, de acordo com o contido no do Art.30, par.1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária. Sob pena de desclassificação, apresentar:

9.6.1.2. Comprovar possuir profissional (ais) responsável (eis) técnico (s) com formação superior em informática ou tecnólogo ou especialização em Informática.

9.6.1.2.1. A demonstração da qualificação exigida no subitem **9.6.1.2.** acima será feita com a apresentação de cópia autenticada do diploma de graduação pelo MEC.

9.6.1.3. A empresa poderá realizar Visita Técnica através do profissional responsável, o qual firmará o Atestado de Vistoria, em conjunto com o servidor responsável, a fim de obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial, bem como conhecer o ambiente descrito no Termo de Referência como AMBIENTE OPERACIONAL DA REDE DE COMPUTADORES.

9.6.1.3.1. A vistoria deverá ser realizada no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com o Serviço de Informática do HFSE, situado na Rua Sacadura Cabral, 178 – Saúde – RJ, telefone (21) 2233-1939; a vistoria deverá acontecer em até 72 horas antes da data de abertura do certame.

9.6.1.4. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória a prestação de serviços de implantação e operação de uma central de suporte técnico TI aos usuários de TI, utilizando-se de profissionais qualificados na gestão da operação. Será considerado compatível com o objeto da licitação, o Atestado que verse sobre os seguintes serviços:

9.6.1.4.1. Serviço de Suporte aos usuários e recursos de TI, com assistência técnica, esclarecimento de dúvidas e resoluções de problemas de software e aplicativos finais em suas estações de trabalho, utilizando as melhores práticas do ITIL (Information Technology Infrastructure Library) para a função de Service Desk;

9.6.1.4.2. Utilização de software de chamados para gestão dos incidentes, requisição de serviços problemas, mudanças, níveis de serviço e geração de relatórios com indicadores de desempenho do serviço, aderente as melhores práticas do ITIL, para no mínimo 06 (seis) processos de gerenciamento de serviços de TI.

9.6.1.4.3. Experiência na prestação de suporte técnico de microinformática para uma quantidade de no mínimo de 1000 (mil) microcomputadores;

9.6.1.4.4. Experiência em atendimento a suporte técnico de campo para um volume de no mínimo 2.000 (dois mil) atendimentos ano.

9.6.1.4.5. Experiência em serviços de controle e gestão de inventario de hardware e software de um parque de no mínimo 1000 (mil) microcomputadores;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1596

9.6.1.5. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória serviços de suporte especializado a servidores e ativos de rede, prestados por Analista(s) dedicado(s) nas instalações do cliente.

9.6.1.6. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de Monitoramento de redes, servidores e aplicações, em regime 24x7, através de uma equipe especializada, com a execução de rotinas de produção.

9.6.1.7. Apresentação da cópia de Alvará de funcionamento em nome da Licitante comprovando que a mesma possui autorização de funcionamento para a execução das atividades constantes no termo de referência.

9.6.1.8. O licitante deverá comprovar que os profissionais indicados, conforme exigido nos subitens anteriores, pertencem ao quadro da empresa.

9.6.1.8.1. A comprovação de pertencer ao quadro da empresa deverá ser realizada através da apresentação de:

a)cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou
b)cópia autenticada da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP); ou
c)quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado; ou
d)declaração de disponibilidade, nos moldes do **Apêndice III** do Termo de Referência.

9.6.1.9. A comprovação prevista no subitem anterior, deverá ser feita por ocasião da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, conforme estabelecido no Edital, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Termo de Referência.

9.6.1.10. A empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**(Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando ter executado a prestação de serviço em questão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos (parcela de maior relevância), e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação, conforme disposto no art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93.

9.6.2. Serão consideradas parcelas de maior relevância, as comprovações de serviços executados em ocasiões pretéritas, similares em características operacionais ao objeto da presente licitação.

9.6.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo licitante de menor preço após a etapa de lances, conforme solicitado pelo Pregoeiro no **sistema eletrônico**, serão encaminhados em original, por

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1597

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 1001 HFSE

qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias úteis**, à Rua Sacadura Cabral, 178 - SERVIÇO DE LICITAÇÕES, Anexo II, Saúde, CEP 20221-903, Rio de Janeiro/RJ, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HFSE
SERVIÇO DE LICITAÇÕES
PROCESSO n.º 33433.012182/2013-53
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.6.4. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.6.4.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6.8. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.6.9. Haverá consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440/2011, admitindo-se a certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa.

9.6.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1598

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1 As empresas interessadas deverão realizar visita técnica e apresentar o Atestado de Visita fornecido pela Administração do Hospital, comprovando que a proponente, através de seu representante ou responsável, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições específicas para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

10.2 A vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar ao licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, sendo que, em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes. Na ocasião, o responsável pela vistoria será informado sobre posteriores reformas/obras a que serão submetidas algumas instalações, se for o caso, para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei n.º 8.666/93.

10.3 A vistoria deverá ser realizada nas instalações do hospital por um representante ou responsável devidamente credenciado e identificado que possua qualificação necessária para a devida avaliação dos trabalhos a serem prestados no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com o Serviço de Informática do HFSE, situado na Rua Sacadura Cabral, 178 – Saúde – RJ, telefone (21) 2233-1939; a vistoria deverá acontecer em até 72 horas antes da data de abertura do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1599

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 302
HSE

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos art. 109, lei 8666/93.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais cabendo à vencedora escolher qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 a seguir indicadas:

13.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes Ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/2004);

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.3. Fiança bancária;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1600

13.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não horadas pela Contratada;

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

13.8. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

13.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.9.1.Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9.2.Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1601

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 303 HSE

13.10. Será considerada extinta a garantia:

13.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13.10.3. Deverão ser observadas as alterações contidas na IN 06/2013, itens 115 e 116.

14. DO TERMO DE CONTRATO - VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05*(cinco)* dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu **recebimento**.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada** do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.1.. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, ao CNDT – Cadastro Negativo de Débitos Trabalhistas, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), CNJ, CNDT E CADICON

14.3. Ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. Será exigida para assinatura do Contrato cópia autenticada do instrumento que autoriza ao representante da contratada assinar o referido termo.

15. DA REPACTUAÇÃO

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1602

15.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado beste Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação de custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2271, de 1997,e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

15.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

15.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

15.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

15.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à respectiva repactuação anterior.

15.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

15.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

15.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

15.7.1. da vigência do acordo dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

15.7.2. do dia em que completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

15.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1603

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 304 HSE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 309 HSE

Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas envolvidas na contratação.

15.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

15.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada da apresentação de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

15.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos.

15.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

15.13.2. a particularidades do contrato em vigência;

15.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

15.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

15.13.5. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

15.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

15.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

15.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

15.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo da mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1604

de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.16. A decisão sobre o pedido de repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivarem, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

15.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada:

(a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º, art. 31, da Lei nº 9.032, de 28/04/1995 quando se tratar de

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1605

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 905 HSE

mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços, na contratação dos serviços continuados.

(b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, Lei nº. 8.666 e demais consultas contidas no item 14.2.1.

(c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.

(d) o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

18.4. A fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da terceirizada, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, que também deverá ser fiscalizado pelo Contratante;

18.5. O pagamento da fatura à empresa deve ficar condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a Contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

18.6. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.7. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7.1.não produziu os resultados acordados;

18.7.2.deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1606

18.7.3.deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

18.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.11. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

19.1. No interesse do Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1607

GERÊNCIA DE ... DES
Fls. 206
HSE

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.7. cometer fraude fiscal.

20.1.8.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1608

20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hse.rj.saude.gov.br, pelo fax 2518-8147, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Sacadura Cabral, 178 – Saúde, Serviço de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1609

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Fls. 301
HSE

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Sacadura Cabral. 178 – Anexo II – 2º andar, nos dias úteis, no horário das 8:00. horas às 16:00. horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça, Federal Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ, para dirimir dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Apêndice 1 – Ambiente operacional
Apêndice 2 – Declaração de atendimento técnico
Apêndice 3 – Declaração de disponibilidade do Responsável
Anexo II - Planilha de Custo
Anexo III – Minuta de Contrato
Anexo IV- Atestado de Visita Técnica
Anexo V- Autorização para utilização da garantia e de pagamento direto
Anexo VI - Relação de compromissos assumidos

Rio de Janeiro, de de 2014

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA CASTRO

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1610

Chefe do Serviço de Licitações

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1611

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 308
HFSE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.**Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes no Termo de Referência do Edital.**

1.2.São considerados equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): microcomputadores, monitores, scanners, estabilizadores, nobreaks, impressoras, projetores, webcams e demais acessórios de TIC. Os usuários de TIC são todos os usuários que utilizam a rede de TIC nas Unidades do Hospital Federal dos Servidores do Estado (**HFSE**).

1.3.A contratação inclui o fornecimento, pela CONTRATADA, de infraestrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas, software de gerenciamento e operação do Service Desk integrado ao monitoramento de ativos de rede e servidores, e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, de acordo com os requisitos descritos neste Termo de Referência.

1.4.A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões técnicos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem garantia de consumo mínimo, na forma de serviços continuados. Os serviços prestados terão sua respectiva qualidade e conformidade aferidas por meio de critérios objetivos, mensurados por meio de indicadores e níveis de serviço estabelecidos, vinculados às fórmulas específicas de cálculo, e pagos pelo quantitativo mensal de serviços efetivamente homologados pelo **HFSE**.

1.5.A contratação deverá ser firmada com uma única empresa através de processo seletivo com o critério de menor preço – pregão eletrônico. O lance deverá corresponder ao valor total dos serviços, calculado com base nas estimativas apresentadas no Item 3 deste Termo de Referência.

1.6.Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes serviços:

A) Serviço de Atendimento Técnico de Nível 1 – Service Desk
B) Serviço de Atendimento Técnico de Nível 2 – Field Service
C) Serviço de Suporte Especializado à Infraestrutura
D) Serviço de Gestão Unificada

2 FUNDAMENTAÇÃO

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1612

2.1. Objetivo da Contratação- A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço de suporte técnico a usuários e infraestrutura de TIC, incluindo banco de dados e serviço de gestão unificada, de forma integrada, melhorando a qualidade e aumentado a disponibilidade dos serviços de TIC necessários ao HFSE.

2.2. Necessidade da contratação- Os usuários do HFSE utilizam os recursos de TIC para execução das atividades finalísticas (assistência médico-hospitalar prestada direta e gratuitamente aos pacientes, no âmbito do SUS) e atividades meio (administrativo). O atendimento e suporte técnico tempestivo aos usuários de soluções de TIC, bem como a manutenção dos equipamentos de informática são atividades essenciais para a continuidade das atividades institucionais.

2.3. A presente contratação visa assegurar a continuidade da operação, visto que a sua paralisação ou interrupção ocasionará um colapso no sistema de informações estratégicas e gerenciais do **HFSE** e consequentemente, impactando negativamente a prestação dos serviços de assistência médico-hospitalar a seus pacientes.

2.4. Amparado no Art. 10, do Decreto-Lei 200/67, e tendo como objetivo concentrar esforços na gestão, bem como desobrigar-se da realização de tarefas executivas, a solução mais adequada é a contratação de serviços objeto deste Termo de Referência.

2.5. Justificativa- O Hospital Federal dos Servidores do Estado, instituição federal do Ministério da Saúde é unidade de assistência à saúde com perfil de atendimento de pacientes com patologias de alta complexidade, tendo estrutura predial com múltiplos pavilhões, somando aproximadamente 107.000 metros quadrados de área. Neste contexto temos a necessidade de manter sistema de Tecnologia de Informação de alta complexidade que contemple as ações na área assistencial e administrativa, capazes de garantir a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da unidade, e consequentemente a oferta de serviços a população através do Sistema Único de saúde, integrado a rede local e regional de nossa cidade.
Com este intuito, em junho de 2009 teve inicio o projeto de Reestruturação da Rede Hospitalar Federal no Rio de Janeiro. Este projeto tem por objetivo reestruturar a gestão dos seis hospitais federais que compõe a rede (Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Geral de Bonsucesso, Hospital do Andaraí, Hospital da Lagoa, Hospital Cardoso Fontes e Hospital de Ipanema) em diversos eixos: **Tecnologia da Informação, Logística e Gestão de Materiais, Planejamento em Saúde/Assistência Hospitalar, Gestão do Trabalho e Recursos Humanos, Gestão Hospitalar/Serviços em Saúde e Gestão Econômico-Financeira/Custos.**

a) Segurança da Informação
Estágio atual das atividades rotineiras do hospital:
Acesso à rede
Para que um usuário tenha acesso a rede ou a um dos sistemas do hospital é necessária autorização da chefia mediante o envio de um memorando ou preenchimento da ficha de cadastro de usuário na rede que é fornecida na secretaria do Serviço de Informática. Todos os usuários por padrão têm acesso ao e-mail do hospital e a Internet. Estes recursos só não são atendidos se a chefia pedir para retirá-los mediante memorando. Periodicamente é feito um

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1613

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 309 HFSE

levantamento dos usuários que estão sem acessar a rede a mais de três meses e estes são excluídos do sistema.

Banco de Dados

A rotina de backup dos bancos de dados é feita pela administração da rede e o agendamento do horário de execução feito segundo definição da equipe de desenvolvimento. A administração verifica diariamente se os backups estão sendo gerados regularmente.

Backup da Rede

O backup é feito diariamente de segunda a sexta (*backups diferenciais)* com os dados gravados nos dias posteriores ao *backup completo* realizado a cada fim de semana alternado, contemplando servidores de aplicação, servidores de dados com as pastas dos usuários, e servidores de banco de dados.

b) Desenvolvimento e produção de sistemas;

QUADRO DE SW APLICATIVOS EM USO NO HFSE – Outubro 2013

Sigla Sistema	Nome Sistema ou Modulo	Objetivo do Sistema	Setor Usuario	Fase Sistema
SIGMA	Gerenciamento de Risco	O módulo gerencia a vida dos equipamentos médicos, sendo integrado com o Serviço de Patrimônio e Engenharia	Gerencia de Risco	Produção
SIGMA	Controle de Bens Consignados	O módulo controla a entrada e saída de bens de terceiros, bens consignados através de contratos. Sendo integrado com o Serviço de Contratos, Engenharia e Gerencia de Risco.	Patrimônio	Produção
SIGMA	Sistema de Controle de Ordens de Serviço da Engenharia	Sistema Responsável pela gestão e controle dos atendimentos técnicos ("OS"), das empresas terceirizadas subordinadas ao Serviço de Engenharia, bem como serviços prestados pelos funcionários do quadro relacionados ao mesmo	Engenharia	Produção
OSCPD	Sistema de Controle de Ordens de Serviço de TI	Sistema Responsável pela gestão e controle dos atendimentos técnicos ("OS"), realizados pela equipe da empresa terceirizada subordinada ao Serviço de Informática.	Informática	Produção
SIGMA	Anatomia Patológica	O módulo da anatomia patológica veio informatizar e controlar os pedidos de exames patológicos, mantendo os laudos dos exames macroscópicos e microscópicos das peças cirúrgicas analisadas.	Anatomia Patológica	Produção
SIGMA	FILA CIRÚRGICA	O módulo registra, por Clinica Cirúrgica os pacientes que necessitam cirurgia, permitindo a gestão das filas e melhor utilização dos Centros Cirúrgicos.	Clinicas Cirúrgicas	Produção
SIGMA	BANCO DE SANGUE	Permite controlar e manter todo histórico dos exames realizados.	Banco de Sangue	Produção

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1614

Sigla Sistema	Nome Sistema ou Módulo	Objetivo do Sistema	Setor Usuário	Fase Sistema
SIGMA	UROLOGIA	Permite controlar e manter todo histórico do paciente da Urologia, facilitando assim o tratamento e a avaliação da evolução do quadro de saúde do mesmo.	Urologia	Produção
SIGMA	CONTROLE DE ACESSO	Permite organizar e controlar acesso dos visitantes do HFSE	Hotelaria	Desenvolvimento
SIGMA	ADMINISTRATIVO	Permite organizar e controlar acesso dos usuários dos diversos módulos do Sistema SIGMA	Equipe de Desenvolvimento de TI	Produção
INTRANET	EXAMES LABORATORIAIS DE EMERGÊNCIA	Permite, através da Intranet do hospital, sejam solicitados exames diretamente ao Laboratório Central e disponibilizados online, os resultados.	Unidades de terapia Intensiva e Laboratório	Produção
INTRANET	MAPA CIRÚRGICO	Permite, através da Intranet do hospital, seja visualizado diariamente a programação das cirurgias para o dia seguinte. O paciente deve pertencer a uma das filas de Clinicas Cirúrgicas.	Clinicas Cirúrgicas e Centros Cirúrgicos	Produção

Desde o ano de 2009 está em uso no HFSE o Sistema de Gestão Hospitalar HOSPUB do DATASUS – Departamento de Informática do SUS, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.
No início do ano 2012 começou a ser implantado o Sistema e_SUS Hospitalar, estando em funcionamento atualmente nos seguintes setores: Serviço de Internação e Alta; Setor de Identificação e Registro; Serviço de Farmácia; Serviço de Almoxarifado; Plantão Interno - com as funcionalidades diretamente relacionadas a estes setores – e em todo hospital nas funcionalidades de Pedido de Material de Escritório e Pedido de Material Médico-hospitalar.

c) Contratação e gestão de bens e serviços de TI

c.1.A partir de 13/12/2010 foram feitas contratações de serviços de TI em conformidade com as recomendações contidas nas IN/SLTI/MPOG Nº02/08 DE 30 de abril de 2008 com as alterações introduzidas pela IN/SLTI/MPOG 03/2009 e IN/SLTI/ MPOG N º 04/2009. A contratação dos serviços pelo HFSE ocorreu devido à necessidade de garantir a continuidade dos serviços de TI, pois a sua descontinuidade provocaria uma perda muito grande na capacidade do hospital de atender adequadamente aos cidadãos que procuram a unidade em busca de resolver seus problemas de saúde.

c.2.Quanto à contratação de bens de TI, as grandes contratações foram ou serão realizadas a partir de determinação da Secretaria Executiva do MS, pela própria Secretaria Executiva ou através do DGH e do DATASUS para atender aos projetos: Aquisição de SOLUÇÃO DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR INTEGRADA AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DE PACIENTE (HIS - TOTVS); Aquisição de Servidores para instalação dos sistemas informatizados; Aquisição de Estações de Trabalho e Serviços de Impressão; Adequação da Rede Elétrica e Lógica para a informatização;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1615

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 310 HSE

c.3.Instalação de Rede Informatizada sem Fio visando à necessidade de acesso por dispositivos móveis.

c.4.O HFSE contrata a aquisição de suprimentos de consumo para abastecer os equipamentos instalados no hospital, ou de pequenos ativos de rede para atender às demandas urgentes da unidade que garantam a continuidade dos serviços de TI.

c.5.INFRAESTRUTURA DE TI (PARQUE DE EQUIPAMENTOS)➔ Existe um complexo de Sala Segura composta de: Sala Cofre, Sala de Nobreaks e Sala de Monitoramento para assegurar a continuidade dos serviços de informática por 24 horas durante todos os dias da semana (regime de 24x7).
Na Sala Cofre estão instalados 14 (quatorze) computadores servidores, onde estão virtualizados 20 servidores, para prover serviços de Banco de Dados, Aplicações, Internet, Intranet, Correio Eletrônico, Rede Sem Fio, etc., além de equipamentos de monitoramento de condições de temperatura e umidade para, se for o caso, acionar equipamentos de proteção às ameaças.
O parque de equipamentos do hospital é composto por cerca de 5 mil itens (entre microcomputadores, monitores de vídeo, mouses, teclados, leitores de código de barras e impressoras) sendo 3000 instalados e 2000 por instalar em rede cabeada e sem fio.

c.6.Infraestrutura da TI; Sistemas Governamentais; Sistemas de Gestão Clinica e Administrativa; e_SUS ➔O parque tecnológico atual é constituído por cerca de: 1200 (um mil e duzentos) desktops; 500 (quinhentas) impressoras; 42 (quarenta e dois) switches.
Ao Serviço de Informática cabe prover suporte tecnológico dando qualidade e presteza às atividades desenvolvidas pelos setores do HFSE que utilizam a Internet para: atender paciente externo no Ambulatório através da Central de Regulação; concessão/consulta ao Cartão Nacional de Saúde para cadastro/atendimento de paciente; confirmar código de procedimento/CID através do **SigTap e CNES** no processo de internação de pacientes; cadastrar/consultar dados de funcionários através do **SIAPE e SIARH**; executar operações de movimentação de bens patrimoniais através do **SIPAT**; executar operações de pesquisas médicas e científicas; executar operações de pesquisa à mídia eletrônica e Imprensa Nacional; executar operações de Pregão Eletrônico no **ComprasNet**; executar operações financeiras no **SIAFI**; entre outras.
Através da rede lógica cabeada e/ou sem fio dar condições operacionais aos Sistemas de Gestão Clinica e Administrativa **(HOSPUB e e_SUS),** do Ministério da Saúde, instalados no HFSE, além de software específico **(SIGMA)** desenvolvido pela equipe do hospital para setores ou atividades não atendidas pelos sistemas governamentais.
Com toda essa estrutura, para atender seus objetivos institucionais, o HFSE necessita de um ambiente de tecnologia da informação que dê suporte às suas diversas áreas assistenciais e administrativas. Identificamos diversas demandas prioritárias, mas com inviabilidade de execução, por não dispormos de profissionais com o conhecimento técnico necessário em seu quadro próprio.

c.7.Ampliação do sistema em abrangência técnica e desenvolvimento; e_SUS ➔ Está prevista para iniciar ainda este ano ampliação da utilização do Sistema e_SUS que está aguardando ativação da rede sem fio para instalação de microcomputadores e impressoras nos consultórios médicos e enfermarias do hospital que tornará possível armazenar dados para o prontuário eletrônico dos pacientes.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1616

c.8.Projeto RUTE →a partir de Acordo de Cooperação Técnica com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa-RNP o HFSE se integrou ao projeto Rede Universitária de Telemedicina-RUTE, com propósito de, utilizando uma rede de anéis de fibra ótica, compartilhar conhecimento e experiências na área de saúde com hospitais e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

c.9.Necessidade de suporte; suporte a rede; telessuporte; suporte local →A área de informática do HFSE não dispõe de uma infraestrutura básica capaz de dar conta da manutenção dos equipamentos de informática necessários para manter em operação contínua equipamentos interligados em rede, softwares para automação da gestão e da assistência, correio eletrônico, sistemas gerenciadores de banco de dados, programas para uso da tecnologia da Internet, além de uma rede lógica cabeada e sem fio, adequada para o pleno funcionamento da rede que interliga equipamentos e softwares.
Para atender toda essa estrutura se faz necessário a contratação de serviços especializados para atender às áreas de suporte a rede; telessuporte; suporte local.

c.10Funcionalidade do HFSE →O Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE é um órgão público vinculado ao Ministério da Saúde localizado no bairro da Saúde – município do Rio de Janeiro, ocupando um complexo com aproximadamente 107.000m² e sua principal atividade é atendimento de alta complexidade, além de prestar serviços de assistência (prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação), ensino e pesquisa.

c.11.Diante do exposto fica claro que toda esta estrutura, responsável por oferecer ferramentas adequadas e de qualidade para a gestão administrativa da assistência a saúde não se efetivará se não houver estrutura de serviço compatível com esta complexidade apontada neste documento. Visando a resolução desta situação, faz-se a proposta de contratação de empresa de prestação serviço de suporte técnico ao usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e bancos de dados e serviço de gestão unificada, como descrito neste termo de referencia.

3 DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

3.1 Serviços que integram este Termo de referência
Todos os serviços a serem contratados devem seguir as disciplinas e práticas preconizadas pela ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), que é o modelo de referência para gerenciamento de processos de tecnologia da informação reconhecido e aceito mundialmente.
Os serviços executados no escopo desta contratação devem obedecer às normas, procedimentos e técnicas adotadas pelo **HFSE**,através de um conjunto de processos, funções e atividades técnicas, complementares e integrados entre si.
Buscar-se-á, com o objetivo de alinhar o conhecimento referente às definições e terminologias ITIL utilizadas neste documento e das atividades técnicas da área de TIC do **HFSE**, fornecer o detalhamento dos serviços a serem contratados.
Disciplinas a serem utilizadas pela CONTRATADA na prestação do serviço ao **HFSE** para o objeto deste termo de referência:
a) Gerenciamento de Eventos
b) Gerenciamento de Incidentes
c) Gerenciamento de Requisições

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1617

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 3M 8 HFSE

d) Gerenciamento de Problemas
e) Gerenciamento de Mudanças
f) Gerenciamento da Configuração
g) Gerenciamento de Níveis de Serviço
A empresa licitante deverá estar apta a iniciar os serviços constantes neste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

3.1.1 **Serviço de Atendimento Técnico de Nível 1 – Service Desk**
a) Descrição da solução- Compreendem as atividades de atendimento nível 1 aos usuários do HFSE através de telefonee portal WEB para a prestação de informações, esclarecimentos sobre a utilização e configuração de equipamentos, sistemas e aplicativos, bem como para o suporte através de intervenções diretas nos equipamentos, pela rede corporativa, utilizando ferramentas de acesso remoto.
O tratamento de todas as solicitações e notificações automáticas deverá ser realizado através de sistema de gestão de chamados, mediante interface web acessível remotamente aos membros de todos os níveis de suporte, bem como ao corpo gerencial do **HFSE**.
Para acesso remoto as estações de trabalho dos usuários finais, as posições de atendimento nível 1 deverão estar equipadas com software de controle remoto, que deverá ter a capacidade de identificação do funcionário da CONTRATADA através de autenticação de acesso, bem como deverá solicitar autorização prévia do usuário final, evitando, quando for o caso, a necessidade de deslocamento presencial dos técnicos de suporte nível 2 a estação.
Os chamados atendidos deverão ser fechados com o registro detalhado da solução adotada, indicação do script utilizado, indicação do item de configuração afetado e demais informações necessárias à geração das estatísticas de atendimento especificadas. Os chamados só poderão ser fechados com a anuência do usuário final ou de responsável pelo serviço no âmbito do **HFSE**. À confirmação do atendimento e aceitação do usuário em relação ao serviço deverá ser feita de forma automática pela ferramenta de gestão de chamados.

As atividades do Atendimento de Nível 1 são:
- Esclarecer dúvidas e fornecer orientação e suporte remoto nos sistemas operacionais, softwares básicos e sistemas de informação, além de suporte a microcomputadores, notebooks e impressoras, conforme especificados no item 2 do ANEXO II deste documento;
- Analisar e reparardiscrepâncias detectadas nas configurações de equipamentos durante o processo de atendimento;
- Apoiar os usuários na utilização de browsers de Internet, gerenciadores de e-mail e Intranet;
- Informar, sugerir e orientar quanto ao uso de funcionalidades e facilidades disponíveis nos softwares básicos, sistemas de informação, equipamentos e serviços de informática;
- Esclarecer e informar aos profissionais de suporte nível 2quanto aos chamados, resoluções de problemas e falhas e necessidades de priorização;
- Acessar remotamente as estações de trabalho dos usuários, mediante autorização, para resolução de incidentes, configurações, instalações e remoções de aplicativos e atualizações de softwares básicos e sistemas de informação;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1618

- Atualizar as informações cadastrais dos usuários nos sistemas de gerenciamento de chamados, quando detectada a necessidade;
- Descrever todos os passos realizados durante o atendimento no sistema de gerenciamento de chamados e orientar as equipes de Atendimento Nível 2 e Nível 3;
- Abrir, registrar e encaminhar ordens de serviços para atendimento de Nível 2 e Nível 3 quando a resolução não seja elegível de Nível 1;
- Receber, registrar e encaminhar solicitações e sugestões de usuários quanto a adaptações e melhorias evolutivas dos sistemas de informação;
- Registrar todos os chamados e contatos com usuários nos sistemas de gerenciamento de chamados, com os atributos necessários à geração dos relatórios/consultas gerenciais e operacionais especificados sobre os tipos de atendimentos, falhas e suas causas, perfis e principais necessidades por usuários;
- Retornar chamadas e solicitações de usuários para esclarecimentos, orientações e informações não disponibilizadas no primeiro contato;
- Verificar junto aos usuários o pleno atendimento de suas demandas quando do fechamento dos chamados;
- Acionar as equipes de Níveis 2 e 3 quando necessário o repasse de informações adicionais;
- Caso seja identificado que a resolução de incidentes somente é possível através de manutenção de sistemas de terceiros utilizados pelo **HFSE**, encaminhar os chamados a empresa responsável pela manutenção/desenvolvimento dos sistemas. O nível 1será responsável por acompanhar os prazos de atendimento e das soluções apresentadas até o encerramento do chamado. As equipes do **HFSE** envolvidas no atendimento devem ser informadas quando a empresa terceiras de manutenção/desenvolvimento for acionada, bem como deverão ser escaladas em caso de não cumprimentos de metas de serviços estabelecidas para as mesmas;
- Caso seja identificado que a resolução de incidentes somente é possível através de substituição ou manutenção de ativos de rede (hubs, switches e roteadores), encaminhar os chamados a empresa responsável pela manutenção dos equipamentos de redes do **HFSE** ou fabricante. O nível 1 deverá acompanhar os prazos de atendimento até o encerramento do chamado. As equipes de rede e telefonia do **HFSE** devem ser informadas quando a empresa de manutenção de redes for acionada;
- Realizar pesquisa periodica junto aos usuários de informática para aferir o índice de satisfação em relação aos serviços;
- Acionar e gerenciar níveis de serviços de outras empresas terceirizadas da área de TIC do **HFSE** (manutenção de redes e telefonia, telecomunicações, garantias, etc.).

b) Do processo operacional e tecnologia de apoio- Para execução das atividades acima descritas dentro dos padrões esperados pelo HFSE, a CONTRATADA deverá implementar os processos de gerenciamento de Incidentes, Requisições e Problemas em primeiro nível. Garantindo ao usuário de TIC do Hospital, a centralização de suas demandas.

A equipe da CONTRATADA deverá estar apta a atender as demandas através da central telefônica, sistema web de suporte com chat, disponibilizados para os usuários de TI do Hospital, tal sistema deverá:

- Possuir categorização diferenciada para Incidentes e Requisições;
- Priorizar de forma diferenciada conforme com o serviço de TI, localidade ou ativo;
- Customizar os campos, permitindo atender aos requisitos específicos do Hospital;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1619

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 312 HFSE

- Estar disponível em plataforma web, tanto utilização quanto administração;
- Criação de grupos de suporte diferenciados e com visualização e acesso personalizados;
- Permitir a inclusão de detalhamento técnico personalizado ou pré-definido;
- Possuir uma base de conhecimento onde serão registradas soluções para os problemas e erros conhecidos, possibilitando relacionar os problemas e suas respectivas soluções a mudanças e a incidentes específicos;
- Suportar consulta rápida, por palavras-chave, das informações que se encontram na base de conhecimento e possibilitar a navegação na hierarquia de tópicos ou assuntos;
- Possibilitar, a usuários administrativos, ou outros usuários da FERRAMENTA, com nível de autorização suficiente, o gerenciamento (inclusão, alteração, consulta e exclusão) das informações armazenadas na base de conhecimento;
- Possuir interação remota, mediante troca de mensagens (chat) entre técnicos e clientes usuários, via web, reduzindo interação via telefone, e-mail e visitas locais;
- Possuir tarefas pré-definidas, capazes de recuperar informações das estações de clientes e disparar correções de problemas;
- Permitir a customização de novas tarefas, capazes de recuperar informações das estações de clientes e disparar correções de problemas;
- Permitir acesso a arquivos existentes na estação de trabalho de clientes usuários, respeitando a política de segurança configurada;
- Permitir aos técnicos copiar arquivos das estações dos clientes usuários, respeitando a política de segurança configurada;
- Possibilitar o envio de links, que automaticamente direcionem o cliente usuário a uma URL pré-definida que o auxiliará na resolução de seu problema;
- Garantir que os dados trafegados entre o analista e o usuário final sejam criptografados;
- Permitir a criação de níveis de acesso diferenciado aos módulos de Mudanças e Inventário;
- Acesso ao sistema de monitoramento de eventos, para garantir que todos os eventos que impactem o fornecimento dos serviços dentro dos níveis acordados, possam ser rapidamente informados aos usuários dos mesmos, evitando assim picos de acionamento deste nível devido a interrupções na infraestrutura que tem sua análise em andamento pelos demais níveis;
- Permitir a personalização das mensagens de notificação enviadas automaticamente pelo sistema;
- Permitir o direcionamento dos atendimentos para os demais níveis de suporte da CONTRATADA ou do **HFSE**, mantendo o controle e acompanhamento pela equipe de Suporte de Nível 1;

c) Da Infraestrutura- O HFSE disponibilizará em ambiente interno instalações para a acomodação do Serviço de Suporte Nível 1, atendimento telefônico através de um número do tipo ramal telefônico, e uma linha direta, microcomputadores, impressora, e tomadas elétricas estabilizadas para até 05 (cinco) posições de atendimento simultâneas. O HFSE providenciará os Head Sets, central telefônica e mobiliário aderente a NR17 para até 05 (cinco) posições de atendimento para execução dos serviços de Suporte Nível 1 ao Usuário final, alocados em suas instalações.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1620

d) Perfis profissionais para execução dos serviços- Para a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá utilizar profissionais que atendam a requisitos de qualificação mínima e experiência profissional, indicados neste item.

d.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar um *Ticket Manager* para os técnicos de Nível 1, de forma a garantir a qualidade da informação armazenada através da ferramenta de registro de eventos, bem como assegurar que a mudança para o Nível 2 de atendimento ocorra tão somente nos casos que não possam ser resolvidos no primeiro nível.

d.2.A CONTRATADA deverá comprovar as qualificações técnicas de cada profissional, inclusive nos casos de substituição, num prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis referente aos cursos e 120 (cento e vinte) dias referentes às certificações, a partir da data da alocação do profissional no **HFSE**.

1-Atendimento de Nível 1 *- Ticket Manager*
Formação e experiência profissional
- Nível médio;
- Experiência mínima de 02 (dois) ano na preparação e supervisão de equipes de atendimento Nível 1

Cursos
- OTRS (Open-source Ticket Request System);
- ITIL (Information Technology Infrastructure Library);

Conhecimentos
- Conhecimento da ferramenta OTRS, preferencialmente em ambiente hospitalar;
- Conhecimentos avançados em MS Excel, Word e Power Point 2003 ou posterior;
- Microcomputadores e periféricos;
- MS Office 2003 e posteriores;
- MS Windows XP e posteriores.

2-Atendimento de Nível 1 **- Técnicos**
Formação e experiência profissional
- Nível médio completo;
- Experiência mínima de 01 (um) ano no atendimento de Nível 1;
- Desejável conhecimento em Sistema de Gestão Hospitalar;

Cursos
- Montagem e Manutenção de Microcomputadores
- ITIL

Conhecimentos
- Microcomputadores e periféricos
- MS Office 2003 e posteriores
- MS Windows XP e posteriores

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1621

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 313

a)Disponibilidade e Execução dos Serviços- Os serviços Suporte Nível 1 ao usuário final terão como base as dependências do HFSE em Laranjeiras, conforme descrito no Item 07, deste documento. Os serviços deverão estar disponíveis de segunda-feira a sexta-feira das 07 horas às 19 horas, exceto em feriados nacionais, observando a seguinte disposição:

- No período de 07:00h às 16:00h contendo no mínimo 02 (dois)profissionais ininterruptamente, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 11:00h às 19:00h contendo no mínimo 02 (dois)profissionais ininterruptamente, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 8:00h às 17:00h contendo o profissional Ticket Manager, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada.

b)A CONTRATADA deverá disponibilizar crachás para os técnicos de Nível 1, de forma a garantir a identificação dos seus funcionários que prestarão os serviços nas instalações do **HFSE**.

3.1.2 **Serviço de Atendimento Técnico de Nível 2 – Field Service**

a) Descrição da solução- Entende-se por serviço de suporte Nível 2, como a execução do atendimento presencial, ou seja, fisicamente na estação de trabalho dos usuários do HFSE com o objetivo de obter a resolução definitiva de uma falha ou incidente. Quando não for possível realizar este trabalho no setor do usuário, o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser removidos para as instalações do Serviço de Informática do HFSE.

O suporte de nível 2 é composto além da equipe especializada de atendimento local ou presencial, de ferramentas especificas de inventário de hardware e software, administração de patches e/outras ferramentas de diagnóstico de falhas ou inconsistências de software, fornecidos pelos fabricantes de sistema operacional e aplicações do **HFSE**. Além disso, é responsável pelo serviço de substituição de peças, partes e componentes de hardware, em garantia ou adquiridos pela área de compras do **HFSE**, com o objetivo de restaurar a operação normal dos usuários.

Os serviços de suporte nível 2 compreendem o atendimento a todos os incidentes e problemas que não puderam ser solucionados no Nível 1 de atendimento (remoto ou telefônico),bem como as requisições de serviço que demandam a presença física de um técnico nas dependências do usuário. Este serviço também é responsável pelo controle e gerenciamento técnico da solução de inventário e distribuição de patches de sistema operacional ou aplicações de escritório, garantindo que todo o parque computacional do **HFSE** esteja coberto pela solução, de acordo com as recomendações e políticas da área de TIC do **HFSE**.

a.1)A CONTRATADA é a responsável pela manutenção de hardware das estações de trabalho do **HFSE** limitando-se a identificação do defeito e substituição de peças defeituosas (substituição parcial ou total de Microcomputadores) fora da garantia. Para tal a CONTRATADA deverá estimar nos custos do contrato para prestação deste serviço o custo com reposição de peças que contemplem até 5% (cinco por cento) do total do faturamento do mês anterior, considerando o parque de Microcomputadores, conforme especificado no item 2 do ANEXO II, deste documento.

a.2)A CONTRATADA deve garantir que as peças fornecidas para atender os serviços de manutenção serão novas, e que não são re-manufaturadas, recondicionadas ou

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1622

submetidas a qualquer processo de reutilização de componentes, no todo ou em parte, e com capacidade igual ou superior a que se encontrar instalada no equipamento atendido. As peças fornecidas tornar-se-ão de propriedade do **HFSE** ao término do Contrato.
Todas as peças defeituosas substituídas deverão ser devolvidas ao **HFSE**, junto ao relatório do atendimento técnico, que deverá contar, no mínimo:

- Número do atendimento registrado na ferramenta de gestão de chamados.
- Nome do usuário do equipamento.
- Número do Patrimônio do equipamento (tombamento).
- Descrição detalhada do defeito/motivo da substituição.
- Relação das peças substituídas.
- Número de série das peças instaladas, quando couber.

a.3)Os tipos e modelos de equipamentos, os softwares básicos e sistemas de informação do **HFSE** estão descritos no item 2 do ANEXO II . A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar capacitada a prestar serviços de suporte de hardware/software e manutenção das estações de trabalho (computadores, monitores, impressoras e notebooks, etc.) relacionadas no item 2 do ANEXO II, deste documento.

a.4)A CONTRATADA será responsável pela execução de serviços de reparo de infraestrutura de redes que consiste em: reparo de tomadas para rede RJ45 fêmea, recrimpagem de conectores, troca de linecord (compreendendo uma distância inferior a 05 (cinco) metros), substituição de tomadas para rede RJ45 fêmea e teste com equipamento especifico para este fim.

a.5)A CONTRATADA deve considerar todos os componentes (caixas, tomadas, cabos e conectores), necessários à realização das atividades.

a.6)Os serviços de reparo de ponto de rede e todos os componentes de hardware utilizados, que incluem conectores, patch panel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B, 569-A e NBR14565 para Categoria 6.
Todas as solicitações de reparo de infraestrutura básica, quando identificada a necessidade de componentes deverão ser pré-aprovadas pela equipe de Gestão do **HFSE**.

a.7)Todos os itens de cabeamento defeituosos substituídos deverão ser devolvidos ao **HFSE**, junto ao relatório do atendimento técnico, que deverá contar, no mínimo:

- Número do atendimento registrado na ferramenta de gestão de chamados.
- Nome do usuário do equipamento.
- Descrição detalhada do defeito/motivo da substituição.
- Relação das peças substituídas.

a.8)A CONTRATADA deverá registrar todos os serviços no sistema de gestão de chamados e apresentar o resumo mensal, informando o número do registro para verificação dos dados de execução, caso o **HFSE** julgue necessário.

a.9)Durante o atendimento, a equipe de Atendimento de Nível 2 poderá detectar que a resolução depende da intervenção das equipes técnicas do **HFSE** ou de seus prestadores de serviço (como em casos de necessidade de intervenção em equipamentos cobertos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1623

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 314
HFSE

por garantia, troca de insumos de plotters e impressoras e necessidade de manutenção em impressoras, hubs, switches, modems, roteadores etc.), situação nas quais eles deverão encaminhar os chamados aos responsáveis. O Nível 1 ficará responsável por acompanhar o andamento da resolução e registrar no sistema de gestão de chamados as observações necessárias, de forma a informar os usuários quando do questionamento sobre a situação dos atendimentos até o encerramento do chamado.

a.10)Todos os incidentes ou requisições de serviços encaminhados e finalizados no Nível 2 serão retornados ao Nível 1, que realizará a confirmação do atendimento junto ao usuário. Apenas após o aceite, poderá este nível encerrar a demanda, que deverá ter sua solução alimentada na base de conhecimento pela equipe solucionadora (Nível 2), quando cabível, de forma a permitir a absorção do conhecimento necessário, não sendo necessário um posterior encaminhamento quando da ocorrência de incidentes semelhantes.

a.11)As atividades do Atendimento de Nível 2 são:

- Realizar o atendimento presencial a todos os usuários que não tiveram suas solicitações atendidas pela equipe de Nível 1;

- Manutenção corretiva de estações de trabalho envolvendo substituição e remanejamentos de peças, módulos e equipamentos;

- Instalar, atualizar e configurar sistemas operacionais, softwares básicos, sistemas de informação e bancos de dados (cliente SQL) em estações de trabalho;

- Atualizar banco de soluções e scripts com base nos procedimentos de resolução de incidentes adotados;

- Realizar a movimentação de estações de trabalho conforme solicitações de mudança, promovendo a atualização da localização no sistema de Gestão de Chamados;

- Encaminhar equipamentos para as assistências técnicas quando necessário, gerenciando os prazos de retorno e notificando os responsáveis;

- Repassar orientações para as equipes de atendimento e supervisão;

- Registrar as ações, consultas ou respostas para os atendimentos tratados;

- Esclarecer dúvidas quanto ao uso de banco de dados, sistemas operacionais, softwares básicos e sistemas de informação utilizados pelo **HFSE**;

- Ao término de cada atendimento, utilizando o próprio equipamento do atendimento, efetuar no software de gestão de chamado o registro do tempo gasto no atendimento e a descrição resumida das providências adotadas e informações prestadas ao usuário;

- Remover equipamentos para laboratório e instalar equipamentos de backup com características semelhantes aos equipamentos retirados quando da necessidade de intervenções de maior duração. Os equipamentos de backup serão fornecidos pelo **HFSE**;

Anexo CLINÍCA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1624

▪ Acionar as empresas prestadoras de serviços de manutenção de equipamentos cobertos por garantia, quando detectada a necessidade de intervenção nestas máquinas, ficando responsável pelo acompanhamento e notificação de prazos.

b-Do processo operacional e tecnologia de apoio

b.1)Para execução das atividades acima descritas dentro dos padrões esperados pelo **HFSE**, a CONTRATADA deverá implementar os processos de gerenciamento de Incidentes, Requisições, Problemas e Gestão de inventário em segundo nível. Garantindo ao usuário de TIC do Hospital, continuidade no atendimento de suas demandas, quando estas não puderem ser finalizadas pelo Suporte de Nível 1.

b.2)A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de apoio que devem:
• Possuir integração entre os sistemas de inventário de hardware e sistemas de chamados;
• Permitir associar ao chamado o ativo relacionado ao atendimento;
• Customizar os campos, permitindo atender aos requisitos específicos do Hospital;
• Permitir a inclusão de detalhamento técnico personalizado ou pré-definido;
• Possuir mecanismo de "discovery contínuo" que permite identificar os equipamentos (estações de trabalho e notebooks) conectados à rede e que não possuem os plug-ins de agente da solução (inventário, controle remoto e distribuição de softwares) instalados;
• Possibilitar a definição e implementação de políticas de distribuição de agentes para os equipamentos identificados como sendo "não gerenciados" pelo mecanismo de "discovery contínuo";
• Permitir a criação de grupos estáticos e/ou dinâmicos de equipamentos gerenciados, sendo que os grupos dinâmicos serão baseados em resultados de pesquisas previamente definidas e seu conteúdo mantido de forma automática (inclusão e exclusão de equipamentos participantes do grupo) - e os grupos estáticos terão seu conteúdo mantido manualmente pelo administrador da solução;
• Prover o inventário das informações de hardware de estações de trabalho e servidores tais como: processador(es), memória, placa mãe, interface(s) de rede, protocolos de rede, System BIOS, System Slots, portas de I/O, Devices, Discos (físicos e lógicos), file systems, recursos do sistema operacional, settings de região, controladoras (IDE, SCSI, USB, Floppy) e outros, além de permitir a coleta e inserção de dados de inventário a partir do uso de arquivos do tipo MIF (Management Information File), e também acessar e coletar informações em Registry (Windows);
• Possibilitar a coleta, em plataforma Windows, dos serviços existentes e as informações associadas a estes (Status, descrição, etc);
• Possibilitar a coleta, em plataforma Windows, das informações sobre usuários e grupos de usuários definidos nos equipamentos inventariados;
• Possuir a capacidade de, a partir de regra criada (política de gerenciamento baseada em informações inventariadas), executar abertura de chamados/incidentes/requisições no sistema de Gestão de Chamados;
• Permitir configurar o nível de detalhamento das informações a serem coletadas pelo agente de inventário;
• Permitir a diferenciação entre aplicações e suítes de aplicações;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1625

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 315 HE

- Permitir a categorização dos softwares;
- Possibilitar a obtenção de imagem da estrutura de diretórios, até o nome do arquivo e seus dados (timestamp, tamanho e atributos);
- Permitir a identificação da existência de arquivos com extensões específicas (por exemplo: todos os arquivos com extensões MP3, AVI e MPEG);
- Possuir funcionalidade de catálogo de softwares, onde o administrador disponibiliza relação de aplicativos para os quais o próprio usuário pode demandar a tarefa de instalação;
- Permitir a definição de múltiplos catálogos de software - sendo possível criar, por exemplo, um catálogo global (válido para todo o Hospital), e mais catálogos específicos para áreas ou grupos;
- Possibilitar o agendamento da distribuição e da instalação de pacotes de softwares;
- Possuir mecanismo que possibilita o controle da largura de banda utilizada nas distribuições de pacotes de software;
- Permitir ligar e desligar automaticamente os PCs por todo o **HFSE**, independentemente da localidade;
- Assinalar automaticamente as configurações de energia a cada PC individualmente ou a grupos de equipamentos de perfil similar;
- Prover informações para a definição das configurações ótimas de energia de cada PC;
- Permitir a migração das configurações de sistema operacional e aplicações, definições de rede e de impressoras, arquivos de dados e pastas, listas de endereços de e-mail e preferências, para sistemas operacionais Windows;
- Prover mecanismo para auxílio à migração de perfis de usuários em situações de atualização de hardware, substituição de equipamento, atualizações de sistema operacional;
- Permitir a migração do perfil e dos dados do usuário de um equipamento para outro em tempo real, através de conexão de rede;
- Permitir definir quais perfis de usuários de um determinado equipamento deverão ser migrados durante uma transferência entre equipamentos;
- Possibilitar que a senha do usuário seja mantida durante a entrega do perfil a um novo equipamento.

c)Da Infraestrutura

c.1) O **HFSE** disponibilizará em ambiente interno instalações para a acomodação do Serviço de Suporte Nível 2, atendimento telefônico através de um número do tipo ramal telefônico, e linha telefônica direta, microcomputadores, impressora, tomadas elétricas estabilizadas, mesas e cadeiras para até 06 (seis) posições de atendimento.

Para cada um dos técnicos de Atendimento Nível 2 deverá ser fornecido:

- 01 (um) HD externo USB 3 1/2" (sem fonte externa) com capacidade mínima de 500 GB.

c.2)Os técnicos deverão estar munidos de equipamentos de comunicação via rádio e/ou celular, fornecidos pela contratada, de forma a possibilitar o constante contato com a equipe de gestão e o recebimento de notificações pelo sistema de chamados, conforme detalhado no Item 5 -REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS deste documento.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1626

d-Perfis profissionais para execução dos serviços

d.1) Para a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá utilizar profissionais que atendam a requisitos de qualificação mínima e experiência profissional, indicados neste item.

d.2) A CONTRATADA deverá comprovar as qualificações técnicas de cada profissional, inclusive nos casos de substituição, num prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis referente aos cursos e 120 (centro e vinte) dias referentes às certificações, a partir da data da alocação do profissional no **HFSE**.

1-Atendimento de Nível 2

Formação e experiência profissional

- Ensino médio completo ou Nível superior em andamento.
- Experiência mínima de 1 (um) ano no suporte a microinformática Nível 2 – atendimento a campo;
- Desejável conhecimento em Sistema de Gestão Hospitalar;
- Desejável que tenha cursado o ensino médio profissionalizante em Informática.

Cursos

- Montagem e Manutenção de Microcomputadores
- ITIL

Conhecimentos

- Microcomputadores e periféricos
- MS Office 2003 e posteriores
- MS Windows XP e posteriores

e) Disponibilidade e Execução dos Serviços

e.1) Os serviços Suporte Nível 2 ao usuário final terão como base as dependências do **HFSE** em Laranjeiras, conforme descrito no Item 06 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste documento. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana, exceto em feriados, para os diaristas, observando a seguinte disposição:

- No período de 07:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, contendo no mínimo 01 (um) profissional, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 08:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, contendo no mínimo 01 um profissional, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 07:00h às 19:00h de Domingo a Sábado, contendo no mínimo 01 um profissional, em regime de escala 12hx36h, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 19:00h às 07:00h de Domingo a Sábado, contendo no mínimo 01 um profissional, em regime de escala 12hx36h, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;

e.2) Não será admitida proposta em que seja apresentada uma escala na qual conste falta de cobertura no horário proposto, ou seja, durante o período de cobertura (24x7) deverá sempre haver um profissional disponível para a execução do serviço, excluindo os períodos de intervalo intrajornada;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1627

GERÊNCIA DE ... Fls. 316 HFSE

e.3)A CONTRATADA deverá disponibilizar crachás para os técnicos de Nível 2, de forma a garantir a identificação dos técnicos que prestarão os serviços de suporte.
Não será aceita proposta em desconformidade à Convenção Coletiva de Trabalho dos profissionais de T.I e CLT.

3.1.3 Serviços de Suporte à infraestrutura de TIC

a) Descrição da solução

1-Suporte e administração da rede de dados e ambientes Windows e Linux

Responsável pelas atividades de gerenciamento, virtualização, suporte, administração de ambientes Windows e Linux, execução, acompanhamento de rotinas de produção, operação e configuração de equipamentos de LAN/VLAN/WLAN/WAN, servidores de rede de dados, identificação, análise e resolução de problemas relacionados ao ambiente integrado de rede de dados e suporte a toda estrutura de TI instalada e que venha ser instalada no HFSE.

A equipe deverá administrar e garantir o desempenho dos servidores de serviços e aplicações da rede nos ambientes Windows e Linux, tanto físico quanto virtual e de sistemas de armazenamentos de dados, bem como, toda a infraestrutura de switches, roteadores, rotas, assim como manter a rede de dados de longa distância e internet, de modo a permitir o eficaz fluxo de dados entre os ativos de rede do HFSE, acessos dos usuários de rede do HFSE a serviços e aplicações internas e externas, bem como a futuros serviços de acessos externos à infraestrutura do órgão.

Todos os incidentes encaminhados e finalizados no Atendimento de Nível 3 serão retornados ao Atendimento de Nível 1, que realizará a confirmação do atendimento junto ao usuário. Apenas após o aceite, poderá este nível encerrar a demanda, que deverá ter sua solução alimentada na base de conhecimento pela equipe solucionadora (Nível 3), quando cabível, de forma a permitir a absorção do conhecimento necessário, não sendo necessário um posterior encaminhamento quando da ocorrência de incidentes semelhantes.

A CONTRATADA será responsável pelo suporte, manutenção e administração das seguintes plataformas:

- Linux (servidores);
- Windows (servidores, clientes, AD);
- Servidores DNS / DHCP /WEB;
- Banco de dados Oracle;
- Rede de comunicação de dados LAN/VLAN/WLAN/WAN;
- Virtualização de servidores;

As atividades do Atendimento de Nível 3 - Rede de dados e ambientes Windows e Linux são:

- Manter a rede de dados local, o ambiente virtual, sistema de backup e armazenamento de dados, sistema operacional Windows/Linux e demais sistemas em produção garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;

- Elaborar e manter o Configuration Management Database (CMDB) conforme previsto no ITIL, sobre a rede de dados local, longa distância, internet, ambiente virtual e físico, infraestrutura de backup e armazenamento de dados;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1628

- Criar, verificar e manter atualizados os scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para o Atendimento de Nível 1 e Operação de Ambiente de TI no âmbito da rede de dados local, longa distância e internet;

- Implantar as práticas de segurança na infraestrutura de rede de dados local, ambiente virtual, sistema de backup e armazenamento de dados conforme definido pelo HFSE;

- Elaborar relatórios técnicos que subsidiem a análise de soluções, projetos, novas implantações, homologação de equipamentos e softwares, solicitações de auditoria e o gerenciamento de contratos de terceiros para o serviço de rede de dados local, longa distância, internet, serviço de administração do ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;

- Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos ativos, serviços de rede e sistemas operacionais, inclusive topologias dos nós de clusters, alta disponibilidade, redundância e sistemas de balanceamento de carga da rede de dados local, longa distância e internet;

- Aplicar de forma proativa os recursos disponíveis para atualização de hardware e software e correção de falhas e vulnerabilidades nos ativos da rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;

- Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções para a rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;

- Prestar suporte, estatísticas e relatórios ao planejamento em relação ao funcionamento, desempenho e segurança da rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;

- Avaliar e configurar a rede de dados local, longa distância, internet e ambiente operacional Windows / Linux, considerando caminhos redundantes, infraestrutura de alta disponibilidade e redundância, performance, perda de pacotes, confiabilidade;

- Homologar as versões de ferramentas utilizadas para a rede de dados local, longa distância, internet e a criação de serviços e servidores de rede, aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows / Linux;

- Identificar interdependências e restrições de uso de componentes corporativos na rede de dados local, longa distância, internet e em ambiente operacional Windows / Linux;

- Manter controle das versões das aplicações instaladas para a rede de dados local, longa distância, internet e nos serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows / Linux;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1629

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 317
HSE

- Manter e subsidiar tecnicamente sistemas de alta disponibilidade, redundância, cluster, balanceamento de carga e tolerância a falhas para a rede de dados local e serviços e servidores de rede, aplicação e banco de dados críticos em ambiente operacional Windows / Linux;

- Configurar perfis de acesso e segurança para usuários e clientes corporativos e remotos conforme definido pelo HFSE na rede de dados local e ambiente operacional Windows / Linux;

- Elaborar os cronogramas de implementação, analisando o impacto nos serviços e servidores de rede, aplicação e banco de dados e solicitar aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades programadas em ambiente operacional Windows/Linux e na rede de dados local;

- Analisar o impacto nos serviços e servidores de rede e indicar às áreas afetadas das indisponibilidades programadas na rede de dados de longa distância e internet;

- Gerenciar a qualidade de serviços providos aos usuários do HFSE na rede de dados local, longa distância, internet e em ambiente operacional Windows / Linux;

- Identificar e solucionar problemas relacionados à instalação, configuração, substituição e remanejamento de hardware (hubs, switches, pontos de acesso, roteadores, firewalls e outros) e software dos ativos de rede de dados local, de longa distância e internet;

- Executar atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software de rede de dados local de forma local, telefônica e remota;

- Subsidiar e implementar regras de QoS, controle de banda, análise e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes para a rede de dados de longa distância e internet;

- Testar, avaliar e homologar soluções relacionadas a links de dados e roteamento da rede de dados de longa distância e internet;

- Administrar conexões de vídeo/voz sobre IP da rede de dados local;

- Elaborar e manter rotinas de serviços de melhorias no funcionamento, e atualização dos serviços e servidores de rede, versões do sistema operacional, servidores de aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows/Linux;

- Gerar imagens de servidores;

- Criar, verificar e manter atualizados os scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para o serviço de atendimento ao usuário e monitoramento no âmbito de administração do ambiente virtual, sistema de backup e armazenamento de dados, área de serviços e servidores de redes, aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows/Linux;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1630

- Manter os serviços e servidores de rede, servidores de aplicação e banco de dados dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção em funcionamento, inclusive em relação ao checklist de qualidade e normas internas elaboradas pela HFSE, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;

- Implementar as práticas de segurança nos serviços e servidores de rede, aplicação e banco de dados do ambiente do sistema operacional Windows/Linux seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do HFSE;

- Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos serviços de rede, servidores de aplicação, banco de dados e sistemas operacionais, inclusive topologias dos nós de clusters, alta disponibilidade, redundância e sistemas de balanceamento de carga em ambiente operacional Windows/Linux;

- Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos com terceiros para solução de problemas em equipamentos e sistemas da rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;

- Recomendar a inclusão de itens importantes na política de backup em ambiente operacional Windows / Linux;

- Efetuar serviço de cadastro e configuração de dados de rede no AD / DNS / DHCP;

- Manter funcionamento dos serviços de rede, servidores de rede, servidores de aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows / Linux, destacando: Mensageria; Monitoramento da Rede; Armazenamento de Arquivos; Diretórios e Informações de Usuários; Instalação e Manutenção de Serviços de Virtualização de Servidores, Alta Disponibilidade e Redundância; Acesso à Internet; Backup; Cadastro de usuários; Cadastro de Ativos de Tecnologia de Informação;

- Efetuar o atendimento dos chamados de sua competência no sistema de gestão de chamados.

1-Atendimento de Nível 3: Suporte e administração do Banco de Dados

Responsável por administrar e garantir segurança, recuperação e disponibilidade, desempenho, suporte a equipe de desenvolvimento e implementação, manutenção e documentação do banco de dados.

Envolve atividades relacionadas ao gerenciamento, planejamento, documentação, administração, concepção, análise, monitoramento, manutenção, backup, restauração e suporte a toda base de dados instalada e que venha ser instalada no HFSE. Atualmente, as bases de dados em ambiente Windows / Linux utilizando o banco de dados ORACLE;SQL Server e MySQL; MYSQL.

Todos os incidentes encaminhados e finalizados no Nível 3 serão retornados ao Nível 1, que realizará a confirmação do atendimento junto ao usuário. Apenas após o aceite, poderá este nível encerrar a demanda, que deverá ter sua solução alimentada na base de conhecimento pela equipe solucionadora (Nível 3), quando cabível, de forma a permitir a

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1631

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 318 HSE

absorção do conhecimento necessário, não sendo necessário um posterior encaminhamento quando da ocorrência de incidentes semelhantes.
A CONTRATADA deverá disponibilizar crachás para os analistas de Nível 3, de forma a garantir a identificação dos profissionais que prestarão os serviços de suporte.
As atividades do Atendimento de Nível 3 - Suporte e administração do Banco de Dados são:

- Manutenção e documentação adequada do banco de dados visando desempenho, escalabilidade, flexibilidade e confiança. Isso inclui ter um bom modelo de dados físico e documentado;

- Garantir que os dados estejam seguros quanto a acessos indesejados atribuindo os níveis de permissões adequados aos usuários de banco de dados;

- Seguir procedimentos de cópia (Backup) como forma de contingência a possíveis desastres (falhas de hardware, invasões, alterações acidentais, etc.). É igualmente importante que realize testes sobre essas cópias para garantir que as mesmas funcionam e estarão disponíveis quando necessárias. Realizar tudo o que estiver ao seu alcance para que o banco de dados fique disponível o maior tempo possível;

- Providenciar o melhor desempenho possível do banco de dados. Isso inclui atividades como otimização de consultas, utilização da infraestrutura (disco, memória, processador, etc.) de forma adequada, monitoração do ambiente de TI, etc.;

- Executar administração de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Elaborar e manter rotinas de serviços de manutenção e melhorias no funcionamento, e atualização dos serviços e servidores de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Serverem ambiente operacional Windows/Linux;

- Subsidiar as áreas de elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas da infraestrutura do ambiente virtual, de armazenamento de dados e backup;

- Criar, verificar e manter atualizados os scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para os serviços nos servidores de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Implantar as práticas de segurança na infraestrutura nos servidores de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server, conforme definido pelo **HFSE**;

- Manter os serviços e servidores de banco de dados dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção em funcionamento, inclusive em relação ao checklist de qualidade e normas internas elaboradas pela HFSE, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;

- Criar e manter atualizados os scripts de solução de problemas na área de serviços e servidores de banco de dados;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1632

- Implementar as práticas de segurança nos serviços e servidores de banco de dados seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do HFSE;

- Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos serviços de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos servidores de aplicação e banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server, inclusive topologias dos nós de clusters, alta disponibilidade, redundância e sistemas de balanceamento de carga em ambiente operacional Windows/Linux;

- Aplicar de forma proativa os recursos necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos servidores de aplicação e banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções para os servidores de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Prestar suporte, estatísticas e relatórios em relação ao funcionamento, desempenho e segurança dos servidores de banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos com terceiros para solução de problemas em equipamentos e sistemas dos serviços e servidores de aplicação e banco de dados ORACLE, MYSQL e Microsoft SQL Server;

- Organizar os ativos dos bancos de dados;

- Homologar as versões de ferramentas utilizadas para a criação de serviços nos servidores de banco de dados;

- Identificar interdependências e restrições de uso de componentes corporativos em que envolvam os bancos de dados;

- Manter controle das versões das aplicações instaladas nos serviços e servidores de banco de dados em ambiente operacional Windows / Linux;

- Recomendar a inclusão de itens importantes na política de backup em ambiente operacional Windows / Linux;

- Manter e subsidiar tecnicamente sistemas de alta disponibilidade, redundância, cluster, balanceamento de carga e tolerância a falhas para os servidores de aplicação e banco de dados críticas em ambiente operacional Windows / Linux;

- Gerenciar a qualidade de serviços providos aos usuários do HFSE nos bancos de dados;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1633

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 319 HFSE

- Efetuar o atendimento dos chamados de sua competência no sistema de gestão de chamados.

b) Do processo operacional e tecnologia de apoio

Para execução das atividades acima descritas dentro dos padrões esperados pelo **HFSE**, a CONTRATADA deverá implementar os processos de gerenciamento de Incidentes, Requisições, Problemas, Mudanças e Gestão de inventário em terceiro nível. Garantindo ao usuário de TIC do **HFSE**, continuidade no atendimento de suas demandas, quando estas não puderem ser finalizadas pelo Suporte de Nível 1 e 2 ou quando for necessária a intervenção de um especialista.

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de apoio integrados que devem:

- Possuir integração entre o sistema de chamados instalado pela CONTRATADA nas dependências do **HFSE** e o sistema de monitoramento de alertas, permitindo a abertura automática de incidentes após a identificação de eventos na infraestrutura de TI;
- Possuir integração entre o inventário de ativos de rede e servidores do sistema de monitoramento e o módulo de CMDB do sistema de chamados instalado pela CONTRATADA nas dependências do **HFSE**;
- Permitir associar ao chamado o ativo de rede ou servidor relacionado ao atendimento;
- Customizar os campos, permitindo atender aos requisitos específicos do Hospital;
- Permitir a inclusão de detalhamento técnico personalizado ou pré-definido;
- Permitir a criação de níveis de acesso diferenciado aos módulos de Mudanças e Inventário;
- Permitir o descobrimento automático de novos ativos conectados a rede de dados do Hospital.

c) Da Infraestrutura

O **HFSE** disponibilizará em ambiente interno instalações para a acomodação do Serviço de Suporte Especializado (nível um) a infraestrutura, atendimento telefônico através de um número do tipo ramal telefônico, microcomputador, tomada elétricas estabilizada, mesa e cadeira para até 04 (quatro) posições de atendimento.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental necessário para que os técnicos desempenhem suas funções de suporte.

d) Perfis profissionais para execução dos serviços

1-Atendimento de Nível 3 - Suporte e administração da rede de dados e ambientes Windows e Linux

Formação e experiência profissional:

- Nível superior completo ou em andamento em informática ou equivalente, com mínimo de 2 (dois) anos de experiência em:
- Configuração e administração de servidores em sistema operacional Linux baseado nas distribuições RedHat Enterprise, e Debian;
- Configuração e administração de servidores em sistema operacional Windows 2003 Server ou superior;
- Configuração e administração de ambientes;
- Configuração e administração de sistemas de backup em ambiente Linux;
- Configuração e administração de sistemas de backup em ambiente Microsoft;
- Configuração e administração de redes locais de computadores (LAN);

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1634

- Configuração e administração de redes sem fio;
- Configuração e administração de redes de longa distância (WAN).

Cursos
- ITIL

Conhecimentos
- Inglês técnico intermediário (escrita básica e leitura avançada);
- Conhecimento de virtualização Vmware;
- Conhecimento em administração de Rede Microsoft Server 2003 e 2008;
- Conhecimento das boas práticas ITIL;
- Conhecimento de protocolo de comunicação TCP/IP;
- Conhecimento redes de computadores e protocolos de roteamento IP;
- Conhecimento de configuração de clusters;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de infraestrutura de TI de alta disponibilidade e redundância;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de infraestrutura de balanceamento de carga;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de ativos de rede;
- Conhecimento e experiência na configuração/ativação de pontos de rede;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de regras de QoS, controle de banda e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de VPNs (Virtual Private Network);
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidores de bancos de dados e conectores;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor web Java TomCat;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor web IIS (Internet Information Services);
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor SAMBA;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de correio eletrônico corporativo;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de antivírus;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de AntiSpam;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviços de cadastro de usuários de rede;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor de arquivos;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de DHCP;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de DNS;
- Conhecimento de ambiente virtual baseado em VMware;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de controle de domínio;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de proxy, proxy transparente e balanceamento de carga de proxies;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de infraestrutura de vídeo/voz sobre IP para rede de dados local e de longa distância.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1635

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 320 HSE

2-Atendimento de Nível 3 - Suporte e administração de banco de dados

Formação e experiência profissional

- Nível superior completo ou em andamento em informática ou equivalente, com mínimo de 2 (dois) anos de experiência em:

Administração de banco de dados ORACLE, MYSQL, e Microsoft SQL Server.

Cursos

- Microsoft MCTS SQL Server 2008.
- ITIL

Conhecimentos

- Inglês técnico intermediário (escrita básica e leitura avançada);
- Conhecimento de protocolo de comunicação TCP/IP;
- Conhecimento de virtualização Vmware;
- Conhecimento de administração Servidores de Rede Microsoft Server 2003 e 2008;
- Conhecimento de roteamento de rede;
- Conhecimento em desenvolvimento de sistemas de informação;
- Conhecimento em projetos de informática;
- Conhecimentos sólidos e experiência em configuração e administração de servidores de banco de dados Oracle;
- Conhecimentos sólidos e experiência em configuração e administração de servidores de banco de dados SQL Server, MySQL;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de infraestrutura de balanceamento de carga;
- Conhecimento dos sistemas de armazenamento;
- Conhecimento de configuração de clusters;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidores de bancos de dados e conectores;
- Conhecimento de ambiente virtual baseado em VMware;
- Manuseio do XML: Conhecer XML e suas tecnologias correlatas (XSD, Web Services, etc.);
- Conhecer técnicas de alta disponibilidade como replicação, cluster, espelhamento, etc.

e) Disponibilidade e Execução dos Serviços

Os serviços Suporte Nível 3 ao usuário final terão como base as dependências do **HFSE** em Laranjeiras, conforme descrito no Item 06 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste documento. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana, exceto em feriados, para os diaristas, observando a seguinte disposição:

- No período de 07:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, contendo no mínimo 01 (um) profissional, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 08:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, contendo no mínimo 01 um profissional, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;
- No período de 07:00h às 19:00h de Domingo a Sábado, contendo no mínimo 01 um profissional, em regime de escala 12hx36h, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1636

- No período de 19:00h às 07:00h de Domingo a Sábado, contendo no mínimo 01 um profissional, em regime de escala 12hx36h, com exceção dos períodos de intervalo intrajornada;

Não será admitida proposta em que seja apresentada uma escala na qual conste falta de cobertura no horário proposto, ou seja, durante o período de cobertura (24x7) deverá sempre haver um profissional disponível para a execução do serviço, excluindo os períodos de intervalo intrajornada
A CONTRATADA deverá disponibilizar crachás para os Analistas de Nível 3, de forma a garantir a identificação dos profissionais que prestarão os serviços de suporte.

3.1.4 **Serviço de Gestão Unificada**

a) Descrição da solução
O Serviço de Gestão Unificada, de uma forma geral, é responsável pelo controle e gerenciamento de toda a infraestrutura física e lógica de TI em todas as dependências do **HFSE**, consiste na coordenação da execução dos demais serviços de modo integrado de forma que as demandas do Hospital sejam recebidas, escalonadas e tratadas seguindo as boas práticas de gestão de serviços de TI. Servindo de canal direto com Serviço de Informática para a tomada de decisões em TI.

Responsável por coordenar, criar e manter processos, procedimentos e rotinas de atendimento e trabalho, coordenar o suporte para a operação, realizar análises do ambiente de TI junto de seus especialistas, acompanhar a qualidade do atendimento de seus colaboradores.

Documentar informações pertinentes ao ambiente de negócio e TI do **HFSE,** prover o desenvolvimento de soluções de serviços gerenciados e gerenciar cronogramas de projetos.

As atividades do serviço de Gestão unificada são:
- Garantir a eficiência operacional através da gestão de pessoas, processos e redução de custos;

- Prestar serviços adequados às necessidades dos usuários de TIC do **HFSE**;

- Utilizar know-how nos assuntos relacionados à gestão do atendimento a clientes;

- Aumentar a produtividade, garantindo a qualidade na prestação dos serviços;

- Aumentar a resolução no Nível 1 de atendimento (FCR – FirstCallResolution);

- Ampliar e organizar a base de conhecimento;

- Garantir o cumprimento dos indicadores de desempenho dos serviços;

- Demonstrar flexibilidade e agilidade na expansão dos serviços;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1637

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 320
HFSE

- Receber as demandas dos serviços relativas à área de infraestrutura e segurança da informação e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho;

- Acompanhar e controlar as atividades, visando garantir o atendimento dentro dos níveis de serviço acordados;

- Acompanhar, controlar e avaliar a produção dos profissionais que prestam os serviços, monitorando reclamações, alocando-os para execução dos serviços, considerando as prioridades, balanceamento entre os profissionais e prazos estabelecidos;

- Elaborar, acompanhar e garantir o cumprimento da escala dos profissionais alocados, bem como a frequência, intervalos, trocas de turno e substituições;

- Dimensionar adequadamente a equipe visando atender os níveis de serviço acordados e a demanda presente ou expectativa futura;

- Identificar os pontos a desenvolver dos profissionais sob sua responsabilidade, visando o processo de melhoria contínua do serviço;

- Suprir os profissionais de informações e treinamentos necessários à realização dos serviços;

- Repassar orientações recebidas do **HFSE** e inseri-las no processo de atendimento, quando necessário;

- Informar a Coordenação do **HFSE**, a ocorrência de incidentes generalizados ou de grande impacto, reclamações e sugestões de clientes;

- Garantir a boa utilização e conservação dos recursos de infraestrutura tecnológica e de ambiente físico, disponíveis aos profissionais sob sua supervisão;

- Garantir a adequação da postura profissional, vocabulário, padrão de saudação, disciplina, escrita, respeito, regras de conduta e cordialidade na prestação do serviço;

- Acompanhar o processo de seleção de novos profissionais que atuarão diretamente na prestação dos serviços contratados neste Termo de Referência;

- Manter o clima organizacional adequado, apurando os motivos de absenteísmo, desmotivação e outros fatores que possam influenciar, direta e indiretamente, na capacidade produtiva dos profissionais de sua equipe, propondo ações e/ou soluções;

- Garantir que os atendimentos sejam realizados em conformidade com os procedimentos definidos pelo **HFSE** para cada serviço;

- Garantir a satisfação dos usuários de TIC relacionados aos serviços sob sua responsabilidade;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1638

- Identificar a necessidade de adequação da infraestrutura (mobiliário, telefones, etc.) frente a alguma demanda previsível;

- Realizar auditoria em, pelo menos, 5% (cinco por cento) das solicitações em cada período de medição, com o objetivo de aferir a obediência aos padrões e identificar falhas no atendimento (relacionadas à capacitação, escalonamento, cortesia, desvios de conduta, tempo excessivo de conversação, dicção, uso de gírias, entre outras situações) e oportunidades de melhoria (orientação, disseminação de melhores práticas);

- Manter registros históricos das auditorias realizadas sobre as gravações e registros, com informações sobre quem auditou, quem foi o auditado, resultados da auditoria, recomendações (plano de ação) e informações/evidências sobre as ações adotadas;

- Analisar o dimensionamento das equipes (incluindo todos os períodos relacionados à prestação dos serviços - tais como finais de semana, horário noturno, feriados, etc.), reportando as eventuais necessidades de ajuste;

- Analisar as mudanças (incluindo as novas demandas) que possam afetar a prestação dos serviços, identificando os impactos potenciais sobre a operação e propondo ações para mitigá-los;

- Correlacionar incidentes a fim de identificar sua causa-raiz, buscar solucioná-la e prevenir novas ocorrências;

- Consolidar e entregar ao **HFSE** relatórios de atividades, com frequência mensal ou sob demanda, realizadas nos ambientes de rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows, ambiente operacional Linux, ambiente virtual, sistema de backup, sistema de armazenamento de dados, operação da infraestrutura e monitoração da segurança da informação, provendo informações gerenciais ao **HFSE**, a saber:

  - Relatório do índice de disponibilidade da rede local de dados;
  - Relatório do índice de disponibilidade do correio eletrônico;
  - Relatório do índice de disponibilidade dos servidores de dados;
  - Relatório do índice de disponibilidade de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de alta criticidade;
  - Relatório do índice de disponibilidade de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de média criticidade;
  - Relatório do índice de disponibilidade de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de baixa criticidade;
  - Relatório das cópias de segurança incrementais diárias, totais semanais e totais mensais realizadas;
  - Relatório com o resultado dos testes de vulnerabilidades;
  - Relatório sobre a reincidência de ocorrências no monitoramento no mês calendário;
  - Relatório de atendimento de chamados no mês calendário com níveis de serviço atingidos;

- Coordenar ações conjuntas de infraestrutura com a área de segurança da informação, no atendimento das melhores práticas de segurança;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1639

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 902 HSE

- Consolidar em manuais e scripts todos os serviços e soluções adotadas seja eles novos ou já implantados no **HFSE**;

- Elaborar para o **HFSE** relatórios de desempenho, auditoria e operação do ambiente virtual, do sistema de backup, do sistema de armazenamento de dados, da rede de dados local, de longa distância e internet, do ambiente operacional Windows com respectivos serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados, do ambiente operacional Linux com respectivos serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados, com vista a subsidiar na elaboração e revisão de projetos de tecnologia da informação e segurança da informação conforme processos ITIL;

- Avaliar as melhorias de processos solicitadas pelos funcionários do hospital através das aberturas de chamados;

- Buscar a implementação e monitoração dos processos em conformidade com ITIL (última versão);

- Coordenar as atividades da equipe da CONTRATADA com atividades de outras CONTRATADAS, de modo a garantir a execução dos processos em conformidade com ITIL, o funcionamento e desempenho da infraestrutura de TI e a segurança da informação;

- Consolidar as necessidades de infraestrutura de TI e segurança da informação, buscando informação em cada uma das áreas (redes de dados, ambiente operacional Windows, ambiente operacional Linux, ambiente virtual, sistema de backup e sistema de armazenamento de dados) e integrar estas necessidades em projetos;

- Reunir-se, sob demanda, com servidores do **HFSE** para apresentar o andamento de cada projeto em curso, ilustrando para cada projeto o seu planejamento de atividades, atividades concluídas, cronograma, produtos entregues, problemas enfrentados, riscos e planos de mitigação e contingência dos riscos, premissas e necessidades de recursos;

- Coordenar as tarefas de substituição e atualização de soluções destinadas à infraestrutura de hardware e software do **HFSE**, indicando prazos, custos, recursos, qualidade conforme as práticas de Gerenciamento de Projetos;

- Consolidar relatório das funcionalidades necessárias de equipamentos e softwares a serem adquiridos, destinados à infraestrutura de TI e segurança da informação, conforme demanda;

- Consolidar mensalmente relatórios e resultados técnicos obtidos pela equipe da CONTRATADA assim como toda documentação necessária para apresentação ao fiscal do Contrato com finalidade de aferição dos serviços prestados;

- Participar de reuniões com servidores do **HFSE** para apresentação dos projetos de infraestrutura de TI e segurança da informação conforme demanda;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1640

- Acompanhar a execução contratual e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

b) Do processo operacional e tecnologia de apoio

Para execução das atividades acima descritas dentro dos padrões esperados pelo **HFSE**, a CONTRATADA deverá implementar controles para garantir operação dos processos de gerenciamento de Eventos, Incidentes, Requisições, Problemas, Mudanças, Configurações e Níveis de Serviço, garantindo ao **HFSE** a melhoria continua e gestão unificada dos resultados do ambiente de TIC.

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de apoio integrados que devem:

- Suportar a definição, gerenciamento, revisão, monitoramento e divulgação dos Acordos de Nível de Serviço (SLAs);

- Suportar a definição de níveis de serviço para os processos de Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Problemas, Gerenciamento de Mudanças e Cumprimento de Requisições de Serviços;

- Prover recurso específico para a criação, geração e visualização de relatórios, através de módulo web. No caso do sistema incluir um produto de terceiros para esta funcionalidade, a CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso do sistema;

- Permitir criar filtros personalizados de chamados;

- Exportar os relatórios para formatos diversos (csv, pdf, xls, xlsx e etc);

- Permitir criar relatórios personalizados sem a necessidade de conhecimento de estrutura banco de dados;

- Permitir a automação e agendamento de relatórios;

- Não possuir limite de quantidade de relatórios que podem ser criados;

- Possuir base de relatórios pré-configurados.

c) Perfis profissionais para execução dos serviços

1-Coordenador de serviços

Formação e experiência profissional

- Nível superior completo com especialização em informática;
- Mínimo de 10 (dez) anos de experiência em supervisão de equipes multidisciplinares;
- Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência em projetos, operação e manutenção de redes de computadores com pelo menos 1.000 (um mil) pontos de rede;

Cursos

- Curso de chefia e liderança;
- Especialização em TIC;
- ITIL.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1641

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 323 HSE

Conhecimentos
- Inglês técnico intermediário (escrita intermediária e leitura avançada);
- Conhecimentos avançados em MS Excel, Word e Power Point 2003 ou posterior;
- Conhecimento de chefia e liderança de equipe técnica;
- COBIT;
- ITIL.

2-Supervisor técnico – Níveis 1 e 2

Formação e experiência profissional
- Nível superior completo em informática ou equivalente;
- Experiência mínima de 05 (cinco) anos na supervisão de equipes de atendimento Nível 1 e Nível 2.

Cursos
- ITIL.

Conhecimentos
- Conhecimentos avançados em MS Excel, Word e Power Point 2003 ou posterior;
- Microcomputadores e periféricos;
- MS Office 2003 e posteriores;
- MS Windows XP e posteriores;
- Inglês técnico intermediário (escrita intermediária e leitura avançada);
- sistemas operacionais Windows e Linux;
- Conhecimento de chefia e liderança de equipe técnica.

3-Supervisão técnica – Nível 3

Formação e experiência profissional:
- Nível superior completo em redes de computadores ou informática, com mínimo de 8 (oito) anos de experiência;
- Conhecimento de protocolo de comunicação TCP/IP;
- Conhecimento de redes de computadores e protocolos de roteamento IP;
- Sistema operacional Windows Server;
- Sistema operacional Linux;
- Ambiente virtual baseado em VMWare;
- Servidores de banco de dados SQL;
- Projetos de sistemas utilizando criptografia;
- Segurança de redes de computadores;
- Supervisão técnica da equipe de suporte nível 3.
- Conhecimento de chefia e liderança de equipe técnica.
- Conhecimento em Sistema de Gestão Hospitalar;

Cursos
- Curso Vmware(com carga horária de no mínimo 16 horas);
- Curso Storage (com carga horária de no mínimo 16 horas);
- Curso de Firewall Fortinet (com carga horária de no mínimo 40 horas);

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1642

- Curso de administração/segurança de rede (VPN) (com carga horária de no mínimo 40 horas);
- Curso de administração Linux Básico/Avançado(com carga horária de no mínimo 40 horas);
- Curso de Linguagem SQL/MYSQL (com carga horária de no mínimo 40 horas);
- CursoMCITP (Microsoft Certified IT Professional **Windows Server 2008**) - **ServerAdministrator**;
- Curso Administração de banco de dados HOSPUB (Datasus);
- Curso de chefia e liderança.

Conhecimentos
- Inglês técnico intermediário (escrita intermediária e leitura avançada);
- Sólidos conhecimentos em administração e suporte a rede de dados e sistemas operacionais Windows e Linux;
- Vmware 5
- Conhecimento de chefia e liderança de equipe técnica.
- ITIL.

d) Da Infraestrutura
O **HFSE** disponibilizará em ambiente interno instalações para a acomodação do Serviço de Gestão Unificada, atendimento telefônico através de um número do tipo ramal telefônico, microcomputador, tomada elétricas estabilizada, mesa e cadeira para até 03 (três) posições de gestão.
Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental necessário para que os profissionais desempenhem suas funções de gerenciamento.
Os gestores deverão estar munidos de equipamentos de comunicação via rádio e/ou celular, de forma a possibilitar o constante contato com a equipe técnica.

e) Disponibilidade e Execução dos Serviços
Os serviços de Gestão Unificada terão como base as dependências do **HFSE**, conforme descrito no Item 06 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, deste documento. Os serviços deverão estar disponíveis de segunda-feira a sexta-feira das 08 horas às 17 horas, exceto em feriados.
A CONTRATADA deverá disponibilizar crachás para a equipe de gestão unificada, de forma a garantir a identificação dos profissionais que realizarão o gerenciamento das atividades.

4 MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão medidos com base em indicadores de níveis de serviço específicos, para os quais serão estabelecidas metas e faixas de atendimento.

4.2. A apuração dos indicadores será feita a partir de relatórios baseados em informações do Software de Gestão, fornecido pela contratada.

4.3. As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI.33433.096517/2021-98 / pg. 1643

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 324 HFSE

medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.

4.4. A CONTRATADA será responsável pela elaboração do Relatório Mensal de Indicadores que conterá, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores definidos neste Edital, a partir dos dados dos sistemas citados e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado.

4.5. Fica a critério do **HFSE** a realização de auditorias periódicas dos relatórios elaborados pela CONTRATADA.

4.6. Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente foram causados pelo **HFSE** ou outro fornecedor não relacionado a este edital, não serão motivos de ajustes no pagamento ou de aplicação de penalidades à CONTRATADA.

4.7. A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução de demandas será calculada, para todos os serviços, sempre com base na data e hora de registro inicial da demanda e na data e hora dofechamento da demanda. O repasse das demandas deverá observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pelo **HFSE**.

4.8. O **HFSE** poderá, durante a vigência do Contrato, estabelecer Acordos de Nível de Serviço entre a sua área de TIC e seus usuários para as requisições de serviços e incidentes constantes em seu Catálogo de Serviços. Tais níveis de serviços, acordados no âmbito interno do **HFSE** deverão observar minimamente os tempos indicados neste edital.

4.9. Em conjunto com o HFSE a CONTRATADA terá até 90 (noventa) dias para realizar os ajustes necessários na operação para o atingimento dos níveis de serviço aqui estabelecidos. Após este período o HFSE poderá aplicar as sanções especificadas no item 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

4.10.Serviços de Suporte Nível 1 ao usuário final

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
Telefonia		
N1.01	**Índice de chamadas atendidas em até 30 segundos (Nível de Serviço).** Razão entre o número de chamadas telefônicas atendidas pelo Nível 1 em até 30 segundos após a entrada da chamada e o total de chamadas telefônicas entrantes, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 85%
N1.02	**Índice de chamadas abandonadas** Razão entre o número de chamadas telefônicas entrantes e desligadas após 10 segundos, antes de serem atendidas (em espera) pelo Nível 1 e o total de chamadas telefônicas atendidas pelo Nível 1, em termos percentuais (%).	Menor ou igual a 5%

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735 26) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1644

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
N1.03	**Tempo médio em espera** Tempo total (em segundos) de espera em fila de atendimento da central telefônica antes do atendimento pelo Nível 1 dividido pelo total de chamadas telefônicas entrantes no Atendimento de Nível 1.	Menor igual a 25 segundos
Atendimentos		
N1.04	**Índice de resolução de incidentes no Nível 1** Razão entre o número de incidentes resolvidos pelo Nível 1 e o total de incidentes passiveis de resolução remota concluídos, em termos percentuais (%) Obs.: dos incidentes "passiveis de resolução remota" excluem-se aqueles relativos a problemas de hardware ou falha que impeça o acesso remoto, ficando a critério do **HFSE** o julgamento de casos específicos.	Maior ou igual a 85%
N1.05	**Índice de resolução de requisições de serviço no Nível 1** Razão entre o número de requisições de serviço resolvidas pelo Nível 1 e o total de requisições de serviço passiveis de resolução remota concluídos, em termos percentuais (%) Obs.: das requisições de serviço "passiveis de resolução remota" excluem-se aqueles relativos a hardware ou falha que impeça o acesso remoto, ficando a critério do **HFSE**o julgamento de casos específicos.	Maior ou igual 80%
N1.06	**Índice efetivo da Resolução** Razão entre o número de atendimentos concluídos no Nível 1, não reabertas pelo usuário no prazo de 03 (três) dias após a conclusão, e o total de solicitações concluídas pelo Nível 1, em termos percentuais (%).	Maior ou igual 97%
N1.07	**Índice de satisfação do usuário** Razão entre o número de usuários que responderam a pesquisa de satisfação, que tiveram resultados satisfatórios e o total dos usuários que responderam a pesquisa, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 80%

4.11.Serviços Suporte de Nível 2 ao usuário final

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
Atendimentos		
N2.01	**Índice de resolução de incidentes no Nível 2** Razão entre o número de atendimentos concluídos pelo Nível 2 e o total de incidentes passiveis de resolução pelo Nível 2, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 90%
N2.02	**Índice de resolução de requisições de serviços no Nível 2** Razão entre o número de requisições de serviço concluídas pelo Nível 2 e o total de requisições de serviço passiveis de resolução pelo Nível 2, em termos percentuais (%).	Maior ou igual 90%

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1645

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 325 HSE

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
N2.03	**Índice de início de atendimento presencial, de incidentes de criticidade alta em até 2 horas úteis** Razão entre o número de incidentes de criticidade alta onde um técnico de Nível 2 iniciou o deslocamento até a mesa do usuário e registrou este fato no sistema de gestão de chamados, em até 2 horas após o registro do incidente e o total de incidentes de criticidade alta onde o técnico de Nível 2 se deslocou até a mesa do usuário, em termos percentuais (%).	Maior ou igual 90%
N2.04	**Índice de início de atendimento presencial, de incidentes de criticidade média em até 4 horas úteis** Razão entre o número de incidentes de criticidade média onde um técnico de Nível 2 iniciou o deslocamento até a mesa do usuário e registrou este fato no sistema de gestão de chamados, em até 4 horas após o registro do incidente e o total de incidentes de criticidade média onde o técnico de Nível 2 se deslocou até a mesa do usuário, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 90%
N2.05	**Índice de satisfação do usuário** Razão entre o número de usuários que responderam a pesquisa de satisfação, que tiveram resultados satisfatórios e o total dos usuários que responderam a pesquisa, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 80%

4.12.Serviços Suporte Nível 3 a infraestrutura de TIC

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
Atendimentos		
N3.01	**Índice de resolução de incidentes no Nível 3** Razão entre o número de atendimentos concluídos pelo Nível 3 e o total de incidentes passíveis de resolução pelo Nível 3, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 90%
N3.02	**Índice de resolução de requisições de serviços no Nível 3** Razão entre o número de requisições de serviço concluídas pelo Nível 3 e o total de requisições de serviço passíveis de resolução pelo Nível 3, em termos percentuais (%).	Maior ou igual 90%
N3.03	**Índice de início do atendimento de incidentes de criticidade alta em até 1 hora útil** Razão entre o número de incidentes de criticidade alta onde o Nível 3 iniciou o atendimento e registrou este fato no sistema de gestão de chamados, em até 1 hora após o registro do incidente e o total de incidentes de criticidade alta onde o Nível 3 iniciou o atendimento, em termos percentuais (%).	Maior ou igual 90%

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1646

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor exigido
N3.04	**Índice de início do atendimento de incidentes de criticidade média em até 3 horas úteis** Razão entre o número de incidentes de criticidade média onde o Nível 3 iniciou o atendimento e registrou este fato no sistema de gestão de chamados, em até 3 horas após o registro do incidente e o total de incidentes de criticidade média onde o Nível 3 iniciou o atendimento, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 90%
N3.05	**Índice de início do atendimento de incidentes de criticidade baixa em até 6 horas úteis** Razão entre o número de incidentes de criticidade baixa onde o Nível 3 iniciou o atendimento e registrou este fato no sistema de gestão de chamados, em até 6 horas após o registro do incidente e o total de incidentes de criticidade baixa onde o Nível 3 iniciou o atendimento, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 85%
N3.06	**Índice de satisfação do usuário** Razão entre o número de usuários que responderam a pesquisa de satisfação, que tiveram resultados satisfatórios e o total dos usuários que responderam a pesquisa, em termos percentuais (%).	Maior ou igual a 80%

4.13.Avaliação dos Indicadores de Níveis de Serviço
Os indicadores relacionados nos itens 4.1,4.2 e 4.3 poderão sofrer ajustes para mais ou para menos durante os primeiros 90 dias a partir da assinatura do contrato de comum acordo entre a Contratada e o HFSE.

5 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

5.1 Software de Gestão do ambiente de TIC e Serviços de suporte técnico

5.1.1 **Solução de gerenciamento unificado**
Como parte integrante dos serviços especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer todo o software necessário para a implantação de uma solução de Gerenciamento unificado de Infraestrutura e Serviços de TI, envolvendo os seguintes aspectos:

Características gerais
a) Ferramenta de Monitoramento de Disponibilidade e Desempenho da Infraestrutura física e virtual do **HFSE**, contendo as funcionalidades necessárias para garantir o pleno funcionamento do ambiente de TI, permitindo a rápida resposta aos incidentes bem como o acompanhamento ao longo do tempo do ciclo de vida dos itens monitorados;

b) Ferramenta de Gestão de Chamados baseada nas melhores práticas do ITIL - Information Technology Infrastructure Library, para serem aplicadas na infraestrutura, operação e manutenção de serviços de tecnologia da informação (TI) do **HFSE**;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1647

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 326 HSE

c) Ferramenta de acesso remoto, que possibilite a resolução de incidentes e atendimento de requisições de serviços, de maneira remoto, reduzindo assim o número de escalações para a equipe de Nível 2;

d) Ferramenta de Gestão de Ativos de TI que deverá possuir os módulos especificados abaixo, onde os mesmos deverão ser totalmente integrados a ferramenta de Gestão de Chamados, constituindo-se de uma única solução:

- Descobrimento (Discovery) e Inventário;
- Distribuição de Software;
- Controle Remoto;
- Gerenciamento de Patchs;
- Migração de Desktops;
- Análise de Dados dos Ativos.

e) A solução de monitoramento deve possuir forma de integração com ferramenta de gestão de chamados. Esta integração irá realizar o mapeamento e correlação de informações entre os dois sistemas, transferindo informações relevantes de um determinado evento para um novo chamado na ferramenta de gestão de chamados;

f) A solução de acesso remoto deverá ter a capacidade de armazenar informações relacionadas à log de atividades executadas em chamados novos ou previamente registrados no sistema de gestão de chamados, tal log deverá conter trilhas de auditoria para cada uma das ações realizadas pelos técnicos nas máquinas dos clientes;

g)As soluções de monitoramento, gestão de chamados e gestão de inventário de ativos, deverão ser compatíveis com banco de dados Microsoft SQL Server, Oracle, e MySQL.

5.1.2 **Software de monitoração de Ambiente de TI**

a) Funcionalidades técnicas da Solução de Monitoramento:

1-Monitoramento de servidores

- Suportar o monitoramento de sistemas operacionais Microsoft Windows Server nas versões:

✓ X86: Windows XP, Windows 2003, Windows Vista, Windows 7, Windows 2008;
✓ X86 64-bit: Windows XP, Windows 2003, Windows Vista, Windows 7, Windows 2008, Windows 2008 Release 2, Windows 2008 Enterprise.

- Suportar o monitoramento de sistemas operacionais LINUX dos fabricantes:

✓ X86: Glibc ≥ 2.1;
✓ X86 64 bits: Glibc ≥ 2.3;
✓ PowerPC; 64 bits: Glibc ≥ 2.3.
✓ Debian versão 4,5,6.

- Suportar monitoramento de arquivos e diretórios;
- Suportar o monitoramento de montagens de sistema de arquivos, permitindo alarmes baseados em status de pontos de montagens e na configuração desses sistemas;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1648

▪ Suportar o monitoramento de estatísticas reunidas do IOSTAT em um ambiente LINUX/UNIX;

▪ **Ter características para instalação em Rack (Lâmina) da Sala Segura, onde estão os servidores do HFSE.**

2-Monitoramento de Banco de Dados

▪ Suportar o monitoramento de banco de dados de vários fabricantes como por exemplo:
✓ Oracle DB;
✓ Microsoft SQL Server, e MySQL.
✓ Sybase;
✓ IBM DB2;
✓ MySQL;
✓ Informix.

▪ Suportar a utilização de instruções (queries SQL) para realizar testes de monitoramento em banco de dados e permitir que os resultados sejam armazenados na solução como informações de desempenho e /ou alarmes;

▪ Suportar o monitoramento do Oracle RAC;

▪ Suportar a criação de modelos (templates) reutilizáveis para testes, que contenham um conjunto predefinido configurações de medição e pontos de controle de banco de dados;

3-Monitoramento de Aplicações

▪ Suportar o monitoramento das seguintes aplicações de infraestrutura e de negócio:
✓ Apache HTTP Server;
✓ Apache Tomcat;
✓ Citrix XenApp;
✓ Cluster Services (Microsoft Windows);
✓ Microsoft Active Directory;
✓ Microsoft Exchange Server;
✓ Microsoft IIS;
✓ Microsoft Office Comunications Server;
✓ Microsoft Share Point;

▪ Suportar o monitoramento de tempo de resposta em um ambiente de Active Directory;

▪ Suportar o monitoramento de tempo de resposta da experiência do usuário no acesso as aplicações;

▪ Suportar o monitoramento de servidores Microsoft Exchange, seus serviços e base de dados de mensagens;

▪ Prover informações sobre os usuários mais ativos dentro de um ambiente Microsoft Exchange;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1649

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 321 HSE

- Suportar o monitoramento de um sistema genérico de mensageria utilizando protocolos POP3, SMTP e IMAP.

4-Monitoramento de Redes

- Suportar a coleta de pontos de dados nas informações de tráfego de rede;

- Suportar o monitoramento de utilização de banda de rede por tipo de tráfego;

- Suportar o monitoramento de disponibilidade e tempo de respostas de serviços de rede como LDAP, DHCP, DNS e etc;

- Monitoramento da disponibilidade e capacidade de resposta de processos ou serviços críticos;

- Ter a habilidade de executar "pings" para checar a disponibilidade de portas, dispositivos, etc;

- Ter a habilidade de receber "traps" SNMP;

- Permitir a consulta a qualquer informação de um dispositivo de rede usando SNMP;

- Prover suporte de monitoramento de QoS (Qualityof Services) de rede, VoIP, RTP. VPN's e MPLS incluindo atrasos, variação de atrasos (jitter), perda de pacotes, MOS (MeanOpinion Score), R-Factor, disponibilidade, latência, tempo de download e outras estatísticas de rede.

- Suportar autodescobrimento de dispositivos de rede;

- Suportar mapeamento de topologia e/ou análise de causa raiz de problemas.

5-Monitoramento de Armazenamento (Storage)

- A solução deverá suportar o monitoramento de equipamentos permitindo de forma automática descobrir as configurações do storage, realizar o monitoramento e gerar relatórios e visualizações através de um modelo;

- A solução deverá suportar o monitoramento de métricas de desempenho de equipamentos através de protocolo SNMP.

6-Monitoramento de Ambientes Virtuais

- Suportar o monitoramento dos principais soluções de mercado incluindo VMWare, e máquinas virtuais;

- Suportar o monitoramento de logs do VMWare.

7-Monitoramento da Experiência do Usuário.

- Ter a habilidade de ativamente monitorar o tempo de resposta dos usuários final para aplicações web e cliente-servidor;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1650

- Suportar a criação de pontos de controle ou etiqueta para cada passo em uma transação do usuário final;

- Suportar a depuração da transação do usuário final, como por ex., captura de telas e caso de erros/falha de testes;

- Suportar criação de "baselines" (cenário de referência) de desempenho de passos de uma transação individual bem como o total tempo de resposta para a transação do usuário final;

- Ter a habilidade de monitorar os atuais tempos de resposta em modo passivo;

- Suportar a correlação de dados de tempo de resposta e outros tipos de métricas;

- Permitir o monitoramento de consultas individuais processados pela web;

- Permitir a definição e monitoramento de uma especifica pagina e transação Web-Service.

8-Arquitetura da solução.

- A solução de monitoramento deve ser baseada em arquitetura multicamadas, no qual os componentes da solução possam ser distribuídos em diversos servidores de acordo com a quantidade de equipamentos monitorados;

- A solução de monitoramento deverá ser composta de no mínimo 3 camadas : Portal de gerenciamento web, sistema de monitoramento e banco de dados, e agentes e/ou sondas de coleta de informações;

- A solução de monitoramento deverá ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux;

- O servidor de monitoramento deverá ser tolerante a falhas, possuindo um mecanismo de H.A. (High Availability). Caso haja uma indisponibilidade do servidor de monitoramento primário, servidor secundário deverá assumir sua função automaticamente sem intervenção do administrador;

- Em casos de monitoramento de sites remotos (atrás de um Firewall), a comunicação entre os agentes de software e o servidor de monitoramento, deverá ser realizada através de protocolos de comunicação seguros (SSL) através de um túnel de criptografia;

- A comunicação entre o agente de software e o servidor de monitoramento deverá ser realizada através de porta TCP/IP, que poderá ser especificada pelo administrador;

- O agente de software deverá ser capaz de ser instalado no sistema operacional do servidor monitorado sem a necessidade de reinicialização do mesmo;

- A instalação do agente deverá ser compatível com instalação automatizada através de pacotes MSI (Windows) e RPM (Linux);

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1651

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 328 HSE

- Os agentes de software deverão ser compatíveis como os seguintes sistemas operacionais:
  - Windows x86/c86_64 – 2003(R2) / 2008(R2) / Windows 7
  - Linux x86/c86_64 (glib>= 2.2) – Suse 10-12, RHEL 5-6, CentOS 5-6

- A solução deverá ser capaz de realizar atualizações dos agentes de software, de forma remota através da console de gerenciamento sem a necessidade de acesso remoto ao servidor onde o mesmo está instalado. O console de gerenciamento deverá realizar a atualização do agente ou inclusão de um novo componente de monitoramento e/ou arquivo de configuração, em lote e de forma automática, e sem a intervenção remota e/ou local no servidor;

- A solução deverá garantir que dados de eventos e/ou alertas críticos não sejam perdidos quando a comunicação de rede entre o equipamento monitorado e os servidores de monitoramento não estiver disponível;

- A solução deverá garantir que os dados de eventos e/ou alertas sejam retransmitidos quando o servidor de monitoramento estiver disponível novamente;

- O agente de software deverá ter as suas configurações preservadas caso haja necessidade de upgrades ou lançamento de novas versões do agente;

- O agente de software deverá prover um filtro local no sistema monitorado para que todos os eventos sejam enviados através da rede, evitando sobrecarga do sistema de monitoramento;

- A solução deverá possuir controle de acesso para gerenciar permissões (ACLs – Access ControlLists) do sistema através de usuários nomeados (Administradores, Operadores, Convidado, etc). As informações dos usuários deverão estar armazenadas no banco de dados ou arquivo de segurança. A solução deve permitir a integração com bases de dados LDAP / Active Directory;

- A solução deverá ser capaz de realizar tarefas automatizadas através de scripts desenvolvidos por linguagem simples, que tenha suporte a programação orientada a dados, objetos e funcional;

- A solução deverá ser capaz de suportar redes IPv4 e IPv6;

- A solução deverá possuir um gateway de envio de mensagens de alertas de eventos, de acordo com a criticidade dos mesmos, via servidor de SMTP para um destinatário (caixa de correio eletrônico) ou grupo;

5.1.3 **Software de Gestão de Chamados**

Espera-se da ferramenta a apresentação de um conjunto abrangente de processos e procedimentos gerenciais, organizados em disciplinas, com os quais o **HFSE** poderá fazer sua gestão tática e operacional.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1652

Ferramenta para sistema de Gerenciamento de Chamados OTRS (Open-source Ticket Request System), atualmente utilizado pelo INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) e pelo INTO (Instituto de Traumato-Ortopedia), no qual serão computados os tempos de atendimento e abertura dos chamados.
A ferramenta a ser implantada deverá ser certificada por órgão competente, público ou privado, como por exemplo, o organismo internacional PINK ELEPHANT - PinkVerify™ Service SupportEnhanced, para no mínimo 06 (seis) processos de gerenciamento de serviços de TIC definidos pelo ITIL:
http://www.pinkelephant.com/PinkVERIFY/PinkVERIFY3-0Toolsets.htm

a) Funcionalidades técnicas:

- Permitir o ajuste e adaptação (customização) aos requisitos funcionais e operacionais;

- Prover uma ferramenta própria de administração com, no mínimo, os seguintes recursos e funcionalidade:

✓ Cópia de objetos;
✓ Geração de logs;
✓ Mudança de senha de usuário administrador;
✓ Importação e exportação de dados;

- Prover um ambiente integrado de adaptação (customização), com interface gráfica e recursos amigáveis de interação (ex. drag-and-drop) com o usuário, onde todos os objetos administrados pelo sistema possam ser criados, alterados e excluídos.

b) Funcionalidades de integração:

- As interfaces especificadas anteriormente deverão atender, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- Consulta, inserção, alteração, remoção de incidentes;
- Consulta, inserção, alteração, remoção de problemas;
- Consulta, inserção, alteração, remoção de requisições;
- Consulta, inserção, alteração, remoção de mudanças;
- Consulta a itens de configuração (ICs) e seus relacionamentos no CMDB;
- Consulta ao Catálogo de Serviços;
- Consulta, inserção, alteração, remoção de itens da Base de Conhecimento;
- Consulta, inserção, alteração, remoção de itens do Quadro de Avisos.

- Suportar a integração com os seguintes produtos de provimento de serviços de diretório:

- OpenLDAP, em todas as versões iguais ou superiores a 2.4.x;
- Microsoft Windows Server 2003 Active Directory®;
- Microsoft Windows Server 2008 Active Directory®;

- Suportar a integração com servidores de e-mail via protocolo SMTP;

c) Interface com o Usuário

É mandatória a utilização do idioma Português, utilizado no Brasil – aderente a todas as suas normas e padrões de acentuação, formato abreviado de data (dd/MM/aaaa), formato

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1653

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 329

de tempo (hh:Ml:ss), separador de decimais (,), separador de milhar (.), moeda (Real R$), entre outras;

- Prover recurso de ajuda instantânea (help on-line), de forma que os seus usuários possam consultar rapidamente e sem sair da tela de trabalho atual as instruções de preenchimento de campos (ex. em formulários de cadastramento), o significado de campos e as informações gerais sobre cada funcionalidade.

d) Gerenciamento de Incidentes

- Suportar o registro, classificação, coordenação e resolução de incidentes, segundo a definição do ITIL.

- Suportar a inserção de dados em texto livre e a inclusão de arquivos para a descrição de incidentes e atividades ligadas à sua resolução;

- Suportar, no registro de incidentes, o preenchimento automático de atributos (campos), tais como data, hora e identificador do incidente;

- Suportar a associação de determinado incidente ao IC envolvido neste incidente;

- Suportar a criação de atributos adicionais, para a descrição de incidentes;

- Prover indicadores de prioridade, de impacto e de urgência para os incidentes, permitindo que essa prioridade seja definida diretamente pelo usuário ou calculada, através de regras configuráveis, podendo levar em consideração, entre outras variáveis, o impacto e a urgência do incidente cadastrado;

- Suportar a monitoração e o rastreamento de incidentes;

- Permitir priorizar, assinalar e escalar automaticamente os incidentes com base em sua categoria, no tipo de usuário afetado e na importância dos ICs afetados;

- Suportar associar determinado incidente a uma ou mais requisições de serviço;

- Suportar a associação de determinado incidente ao serviço impactado;

- Possibilitar a definição dos indicadores de impacto e de urgência automaticamente, a partir do serviço impactado;

- Suportar, através de regras configuráveis, o envio de alertas de incidentes para grupos de usuários pré-definidos;

- Deverá exibir, na abertura do incidente, uma lista de incidentes similares recentemente cadastrados, de modo que o usuário possa saber se o incidente que ele deseja registrar já foi informado por outro usuário;

- Suportar a análise de incidentes com o objetivo de identificar padrões e tendências.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1654

e) Gerenciamento de Problemas

▪ Suportar a identificação, o registro, a classificação, a designação, a investigação, a identificação da causa raiz e a resolução de problemas, de acordo com as definições do ITIL;

▪ Suportar a definição de associação (relacionamentos) do tipo "causado por" entre problemas e incidentes;

▪ Suportar o controle de erros conhecidos de acordo com as definições do ITIL, permitindo sua identificação, avaliação, registro e fechamento;

▪ Suportar a associação entre incidentes, problemas e erros conhecidos. Esta associação deverá ser feita a partir do IC afetado ou pela sua categoria, bem como por outros atributos que caracterizam os problemas e incidentes envolvidos.

f) Gerenciamento de Conhecimento

▪ Possuir listas de perguntas frequentes (FAQs) para cadastrar informações sobre problemas conhecidos, erros comuns, rotinas e procedimentos, permitindo a categorização das informações inseridas;

▪ Possuir, em sua tela inicial, um quadro de avisos onde serão informadas indisponibilidades de serviços (correntes ou programadas), mudanças relevantes ou outras mensagens genéricas, cadastradas por um usuário administrador.

g) Cumprimento de Requisições de Serviço

▪ Suportar a submissão de requisições de serviços pelos usuários, permitindo o seu acompanhamento, desde a solicitação, passando pela categorização e priorização, até a entrega ou negativa do pedido;

▪ Suportar a abertura de requisições de serviços, de forma isolada ou associada a incidentes, problemas ou mudanças;

h) Gerenciamento de Mudanças

▪ Suportar o gerenciamento de todo o processo de mudanças, controlando o planejamento, as requisições, os registros, o andamento, as aprovações, a autorização da implementação, a implementação, a avaliação, e monitoramento.

i) Gerenciamento de Configuração e de Ativo de Serviço

▪ Suportar o registro, armazenamento e gerenciamento dos itens de configuração (ICs) do**HFSE**, incluindo, no mínimo, os seguintes atributos:

• Versão, propriedade, localização, categoria, custo, modelo de identificação, número de série, fornecedor, fabricante, administrador(es), informações de aquisição e de garantia, estado (status) e outros atributos adaptáveis (customizáveis) em uma base de dados de gerenciamento de configuração (CMDB).

• Suportar a adaptação (customização) do estado do ciclo de vida do IC, como por exemplo: "em manutenção", "em teste", "em produção", "em implementação", etc.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1655

Fls. 330
HSE

- Suportar, a adição de atributos nos tipos de ICs;

- Suportar a integração, do processo de Gerenciamento de Configuração e de Ativo com o sistema de inventário, a garantir a reconciliação automática entre o CMDB e o Banco de Dados de Ativos;

- Suportar o planejamento de interrupções de ICs, permitindo a definição de interrupções periódicas e interrupções ocasionais;
- Suportar os seguintes tipos de relacionamentos entre os ICs, de acordo com as definições do ITIL "pai/filho", "está conectado a", "depende de", "é parte de", "reside em", "faz uso de" e "é cópia de", preservando a integridade referêncial;

- Suportar a visualização gráfica do CMDB, permitindo a exibição dos ICs e seus relacionamentos como estruturas hierárquicas;

- Suportar o estabelecimento da relação entre um serviço prestado ao negócio e um determinado IC (ex. servidor, aplicação, etc.);

- Prover uma ferramenta de software de rastreamento e registro automático dos ICs que compõem a infra-estrutura de TIC do **HFSE** (CMDB Discovery);

- Suportar a conferência automática dos dados dos ICs por meio da comparação entre as informações do CMDB e as obtidas pelo CMDB Discovery;

- O CMDB Discovery deverá possibilitar a descoberta automática dos relacionamentos entre ICs até o nível de serviço de negócio;

5.1.4 **Software de Gestão de Inventário de ativos de TI**

a) Funcionalidades técnicas:
- Suportar a Banco de Dados MS-SQL Server 2005 (SP2 ou SP3), Mysql, MS-SQL Server 2008 SP1 ou Oracle 11g.r2 (plataformas Windows ou Linux);

- A comunicação entre todos os componentes de arquitetura instalados deverá ocorrer utilizando sempre as mesmas portas específicas - 4104 (UDP) ou 4105 (TCP) e 4728 (TCP);

- Possuir integração com o Microsoft Active Directory, permitindo a criação de grupos dinâmicos, geração de relatórios e distribuição dos agentes da tecnologia baseado em "OU" do Microsoft AD;

- Permitir a integração com sistemas de gerenciamento de serviços do **HFSE** através de um conector (web services ou XLM), para que possibilite ao atendente acessar as informações de inventário de Hardware e Software, tomar o controle remoto de um microcomputador e distribuir um software que não esteja instalado e tenha sido identificado como necessário;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1656

- Permitir a implementação de diferentes níveis de segurança para os diferentes níveis de objetos gerenciados na administração do ambiente;

- Permitir a encriptação de toda a comunicação entre os componentes de arquitetura da solução, utilizando algoritmos como 3DES ou AES;

- Possibilitar a integração com os seguintes Serviços de Diretórios: Microsoft Active Directory, OpenLDAP (LDAP);

- Possuir Console Web com funcionalidade de acesso aos dados de todos os componentes da solução;

- Possuir mecanismo de geração de relatórios próprio, possibilitando a execução de relatórios tanto pré-definidos como também customizados;
- Possibilitar a utilização de Queries (pesquisas) na geração de relatórios, permitindo assim que os dados de determinado relatório sejam pertinentes somente ao grupo de equipamentos que atender ao critério definido na pesquisa;

- Permitir que os relatórios sejam exportados nos formatos HTML, CSV, XML;

- Permitir a criação uma tabela específica no banco de dados da solução contendo o resultado de relatórios previamente configurados;

- Permitir a definição os campos que deverão compor o relatório, independente do tipo de informação (hardware, software, etc) e ainda, permitindo aplicar filtros para eliminar/manter informações específicas;

- Permitir a execução de relatórios sob demanda ou então de forma agendada, sendo que neste caso será possível se definir a periodicidade de geração do mesmo;

- Permitir a definição dos valores atribuídos aos parâmetros configurados na(s) política(s) de configuração, que pode ser centralizada (só pode ser alterada no gerenciador da solução) ou localizada (possibilitando a alteração de valores nos agentes);

- Permitir a distribuição de políticas de configuração, que pode ser efetuada imediatamente após a solicitação ou então através de agendamento para distribuição e ativação em data e hora mais convenientes;

- Implementar Web Services;

- Ser compatível com redes baseadas em Ipv4, Ipv6 e Ipv4/Ipv6 mista;

- Suportar a tecnologia WOL (Wake-On-LAN);

- Suportar plataformas de virtualização, em máquinas virtuais baseadas no VMware ESX 3.5,4.0,5.0 além de máquinas virtuais Windows sob VMware ESX Server.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1657

SERVIÇO DE LICITAÇÕES Fls. 331 HSE

▪ Prover suporte à tecnologia Intel Active Management Technology (AMT), possibilitando execução de comandos de "powerup" e "powerdown" remotos em estações de trabalho. Possibilitando também o acesso e leitura das informações de inventário do equipamento, mesmo que este se encontre desligado. Possibilitando ainda a definição de regras com o uso de mecanismo de I de quarentena das estações de trabalho que violarem a tais regras.

B) **Módulo de Descobrimento (Discovery) e Inventário deverá possuir as seguintes funcionalidades:**

▪ Os agentes deverão possuir suporte para execução em plataformas Windows XP (Professional, Embedded), Windows Vista (Enterprise, Business, Ultimate), Windows 7 (Home, Professional, Ultimate, Enterprise), Windows 7 XP Mode (Enterprise, Business, Ultimate), Windows Embedded POSReady 2009, Red Hat Linux x86, Red Hat Linux x64,0.6) e Debian 4, 5 e 6.

▪ Possuir mecanismo (template) que permite a inclusão de informações externas à base de dados do inventário tais como: número de série do equipamento, número do ativo fixo/patrimônio, responsável, localização física, etc.. tais informações podem ser inseridas (baseado em customização específica) pelo administrador do ambiente ou pelo usuário do equipamento inventariado;

▪ Possuir uma linguagem de criação de scripts própria, que permite a codificação de rotinas para modificações dos valores armazenados no banco de dados do inventário e também ler, incluir e excluir dados no registry das máquinas inventariadas;

▪ Permitir inventariar os arquivos de configuração do sistema, assim como qualquer arquivo do tipo ASCII, coletando e armazenando tal arquivo de acordo com a quantidade de versões que for definido pelo administrador; e também ser possível de efetuar a restauração destes arquivos na máquina inventariada, quando necessário;

▪ Executar o inventário de softwares a partir de informações coletadas em registry, campos do add/remove programs, ícones presentes na barra iniciar e/ou no desktop;

▪ Executar o inventário de softwares a partir de lista de conhecimento atualizada periodicamente pelo fabricante, provendo mecanismo de "assinatura" de softwares localizada nos agentes para otimização da coleta de informações e diminuição da carga de processamento nos componentes "managers" da Solução;

▪ Executar o inventário de softwares a partir de lista de softwares cadastrada pelo administrador do ambiente, permitindo o reconhecimento de aplicações diversas (inclusive as desenvolvidas internamente), utilizando como possíveis critérios de reconhecimento: o nome do arquivo, as extensões de arquivo, o tamanho de arquivos, a data de criação do arquivo, os arquivos adicionais que devem ser localizados na mesma pasta do arquivo principal;

▪ Possuir componente de monitoração de utilização de softwares (software metering/software usage), a partir do qual se pode acompanhar o uso efetivo de determinadas aplicações no ambiente inventariado;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1658

▪ Permitir que a medição do uso de softwares ocorra de forma passiva, onde serão coletados os dados estatísticos de utilização das aplicações monitoradas e enviados ao manager da solução para posterior uso em análises do ambiente;

▪ Permitir o agendamento dos inventários de Hardware, Software e da coleta de dados externos (templates) de forma independente, possibilitando execução de tais módulos em momentos distintos, de acordo com a necessidade determinada pelo administrador da solução;

▪ Possibilitar a execução de scripts diversos (BAT, shell, etc..) nas estações inventariadas via agente de inventário, independente das permissões do usuário que esteja logado na estação no momento da execução;

▪ Permitir definir agendamentos para a execução dos scripts nas estações inventariadas;

▪ Implementar mecanismo de políticas de gerenciamento, a partir do qual pode-se identificar máquinas que estão violando uma política previamente definida (baseada em informações coletadas de inventário);

▪ Adicionalmente, através do mecanismo de políticas de gerenciamento, é possível automatizar a execução de ações quando da detecção de uma violação de política, sendo possível enviar e-mail, executar um job na estação de trabalho que violou a política, enviar traps SNMP, alertar na console de administração do produto, acionar o mecanismo de quarentena da estação de trabalho (desde que a mesma suporte a tecnologia Intel vPro - AMT), incluir o equipamento em um determinado grupo, remover o registro do equipamento da base de dados, dentre outros. Estas ações podem ser efetuadas de forma paralela, ou seja, possa ser possível executar mais de uma ação quando da violação da política. Também seja possível tomar ações pré-definidas pelo administrador quando um determinado equipamento não mais violar a regra estabelecida;

▪ Possuir módulo de coleta de inventário não residente (agentless), executado via rede, ou então através de "chamada" do aplicativo via login script;

▪ Prover mecanismo para coleta de inventário de hardware e software a partir de device do tipo "pendrive" conectado à interface USB do equipamento (para estações de trabalho que encontram-se desconectados da rede LAN);

▪ Permitir o inventário de aplicações virtualizadas através da tecnologia VMWareThinapp.

b) Módulo de Distribuição de Software deverá possuir as seguintes funcionalidades:
▪ Os agentes deverão possuir suporte para execução em plataformas Windows XP (Professional, Embedded), Windows Vista (Enterprise, Business, Ultimate), Windows 7 (Home, Professional, Ultimate, Enterprise), Windows 7 XP Mode (Enterprise, Business, Ultimate), Windows Embedded POSReady 2009, Red Hat Linux x86, Red Hat Linux x64,0.6) e Debian 4, 5 e 6.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1659

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 332

- Permitir a criação de política de reinstalação automática dos aplicativos previamente instalados pela solução, após uma nova instalação do agente em máquina existente no ambiente que passou por processo de recuperação (por exemplo, após um crash em disco);

- Possibilitar que o administrador defina quais pacotes de software serão reinstalados automaticamente, de acordo com a política mencionada acima;

- Possibilitar a distribuição de um pacote de software para um grupo de estações a partir de informações de inventário (usando estas informações como pré-requisitos), tais como: quantidade de memória, espaço em disco, software instalado ou não instalado, etc.

- Oferecer suporte aos formatos de empacotamento Microsoft MSI (Windows) e RPM (Linux);

- Suportar todos os possíveis procedimentos associados a um software, tais como Instalação, Remoção, Manutenção, Reparação, Instalação Administrativa - bastando, para a criação de tais procedimentos, que sejam fornecidas as documentações pertinentes aos procedimentos;

- Possibilitar o acompanhamento da distribuição dos pacotes de softwares, exibindo graficamente este acompanhamento de execução das instalações/desinstalações;

- Implementar mecanismo de checkpoint/restart, que garante controle de integridade no processo de transferência do pacote de software, permitindo assim a posterior retomada de uma distribuição a partir do último ponto de parada íntegro verificado pela solução - em caso de interrupção no processo de distribuição;

- Permitir a distribuição de imagem de sistema operacional para novos equipamentos, suportando a criação de imagens (para posterior distribuição) dos sistemas operacionais: RedHat Linux,Debian, Windows XP, Windows Vista, Windows 2000, Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows 7;

- Permitir o registro, gerenciamento e distribuição de aplicações virtualizadas através das tecnologias VMWareThinapp.

c) Módulo de Controle Remoto deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- Os agentes devem possuir suporte para execução em plataformas Windows XP, Windows 2000, Windows Vista, Windows 7, Windows 7 XP, Debian, RedHat Linux;

- Permitir o controle remoto de um equipamento Linux a partir de uma estação Windows;

- Permitir a configuração de controle de acesso de forma que apenas usuários autorizados possam tomar o controle de uma determinada estação/servidor;

- Possuir a opção de gravação da sessão no momento da captura de estação, gerando um vídeo que poderá ser utilizado posteriormente como evidência;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1660

- Permitir a visualização de uma sessão gravada;

- Permitir o controle da largura de banda utilizada para sessões de controle remoto;

- Permitir habilitar compressão de dados trafegados durante a sessão de controle remoto;

- Prover informações sobre o status do agente na estação;

- Permitir a administração de usuários quanto ao acesso às políticas de segurança para controle remoto, para permitir que usuários executem o acesso remoto ao agente de acordo com as funções que foram definidas como disponíveis para estes usuários;

- Implementar diferentes tipos de sessão de controle remoto, permitindo: a) Sessões sem bloqueio de mouse e teclado em ambas as pontas (controlador e controlado); b) Sessões com bloqueio de mouse e teclado no equipamento controlador (apenas visualização do controlador); c) Sessões com bloqueio de mouse e teclado no equipamento controlado (apenas visualização do controlado); d) Sessões com bloqueio de mouse e teclado, mais o envio de uma mensagem (configurável) para o monitor do equipamento controlado informando sobre a operação de controle remoto no equipamento (o equipamento controlado não pode visualizar as tarefas executadas durante a sessão de controle remoto);

- Permitir a transferência de arquivos entre os equipamentos participantes da sessão de controle remoto;

- Permitir utilizar configurações de otimização de tráfego (baseadas no tipo de link ou configuráveis);

- Permitir identificar quais softwares e respectivos patches estão instalados no ambiente;

- Prover sistema de relatórios do tipo "web-based" (acessível via Web Browser), com possibilidade de agendamento automático da geração de reportes.

d) Módulo de Migração de Desktops deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- Permitir que o perfil e os dados do usuário sejam armazenados em servidores, mídia removível ou servidor Web;

- Fornecer suporte à migração de grupos de usuários e segurança NTFS para arquivos e pastas;

- Prover mecanismo de filtros para migrar arquivos e pastas do equipamento de origem, possibilitando a inclusão ou exclusão de nomes de arquivos, localização, data de criação ou modificação, tamanho e tipos de arquivos;

- Implementar mecanismos de log para acompanhar o sucesso de migrações e monitorar o progresso de migrações que atinjam todo o ambiente de produção;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1661

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 333 HFSE

- Permitir a automação do processo de migração.

- Prover interface de linha de comando;

e) Modulo de Análise de Dados dos Ativos deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- Utilizar a base de dados de informações sobre os ativos para exibir estas informações de forma consolidada;

- Fornecer relatórios pré-empacotados sobre tipos de equipamentos inventariados e suas quantidades;

- Fornece relatórios pré-empacotados sobre os sistemas operacionais utilizados, visando à identificação de sistemas não suportados (ou não autorizados);

- Apresenta as informações a partir de interface Web (Web Browser), permitindo a configuração da interface;

- Permitir a exportação dos Dados para formato CSV;

- Permitir a autorização e autenticação de usuários a partir de integração com MS-AD;

- Permitir o uso de filtros pré-existentes na definição de critérios para customização de relatórios;

6 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ocorrer, obrigatoriamente, no ambiente físico de tecnologia do **HFSE**, situado nos seguintes endereços:

Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE Rua das Sacadura Cabral, 178 - Saúde Rio de Janeiro - RJ Telefone: (21) 2233-1939

7 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO – RESULTADOS ESPERADOS

Os serviços de TIC contratados têm contribuído para que o**HFSE** continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos estratégicos do Serviço de Informática, destacando-se:

- Oferecer a excelência em qualidade de serviços e produtos;
- Dotar o **HFSE** de condições para trabalhar com processos e documentos eletrônicos;
- Implantar modelo de Governança de TI;
- Dotar o **HFSE** de um modelo corporativo para sistema e dados;
- Modernizar e ampliar a infraestrutura;
- Promover a integração dos sistemas com órgãos externos;
- Desenvolver Gestão Participativa;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1662

- Investir no desenvolvimento profissional;

Além disso, a área de TI não poderá prescindir dos serviços contratados de terceiros para a execução eficaz das ações estratégicas de tecnologia do **HFSE**.

7.1 Serviços alinhados à estratégia de Gestão de TIC
O novo modelo de gestão e execução de serviços de TIC a serem contratados, buscará manter a Gerênciacom foco nas estratégias, metas e objetivos; sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA fornecer "as melhores práticas" em produtos e serviços de apoio, a fim de permitir a melhoria dos processos, produtos e serviços prestados pelo Serviço de Informática.

O Serviço de Informática busca com este Termo de Referência:

- Implementar uma solução tecnológica para suportar a crescente maturidade em Governança de TIC, um dos pilares da Governança Corporativa, mediante a implementação das melhores práticas de TIC, ITIL 3.0 e COBIT v 4.1;
- Utilizar tecnologias e melhores práticas de mercado que visam o Gerenciamento dos Serviços de TIC;
- Integrar os componentes de Gestão de Suporte e Garantia de Entrega dos Serviços com os componentes de Gerenciamento dos Serviços de TIC, visando obter alinhamento da TI ao negócio, e implementando a Governança de Tecnologia da Informação em sua plenitude.

7.2 Visão focada em resultados
Com a estratégia de adoção de Níveis de Serviço vinculados às Ordens de Serviço, delineados a partir de uma visão focada em resultado, o Serviço de Informática buscará:

- Aumentar o comprometimento das partes envolvidas na prestação de serviços (usuários e equipe técnica);
- Melhorar a disseminação da informação relacionada aos produtos e serviços demandados nos diversos níveis organizacionais;
- Definir claramente os objetivos, resultados, produtos, prazos, custos, padrões de qualidade, responsabilidades das partes, além de indicadores de desempenho;
- Garantir a identificação tempestiva dos problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas.

8 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Qualificação Técnica
Comprovação de que a empresa Licitante possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, de acordo com o contido no do Art.30, par.1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária. Sob pena de desclassificação, apresentar:

I. Comprovar possuir profissional (ais) responsável (eis) técnico (s) com formação superior em informática ou tecnólogo ou especialização em Informática.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1663

Fls. 334
HSE

▪ A demonstração da qualificação exigida no subitem I acima será feita com a apresentação de cópia autenticada do diploma de graduação pelo MEC.

II. A empresa deverá realizar Visita Técnica através do profissional responsável, o qual firmará o Atestado de Vistoria, em conjunto com o servidor responsável, a fim de obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial, bem como conhecer o ambiente descrito no ANEXO II – AMBIENTE OPERACIONAL DA REDE DE COMPUTADORES, parte integrante deste Termo de Referência.

▪ A vistoria deverá ser realizada no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com o Serviço de Informática do HFSE, situado na Rua Sacadura Cabral, 178 – Saúde – RJ, telefone (21) 2233-1939; a vistoria deverá acontecer em até 72 horas antes da data de abertura do certame.

III. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória a prestação de serviços de implantação e operação de uma central de suporte técnico TI aos usuários de TI, utilizando-se de profissionais qualificados na gestão da operação. Será considerado compatível com o objeto da licitação, o Atestado que verse sobre os seguintes serviços:
▪ Serviço de Suporte aos usuários e recursos de TI, com assistência técnica, esclarecimento de dúvidas e resoluções de problemas de software e aplicativos finais em suas estações de trabalho, utilizando as melhores práticas do ITIL (Information Technology Infrastructure Library) para a função de Service Desk;
▪ Utilização de software de chamados para gestão dos incidentes, requisição de serviços problemas, mudanças, níveis de serviço e geração de relatórios com indicadores de desempenho do serviço, aderente as melhores práticas do ITIL, para no mínimo 06 (seis) processos de gerenciamento de serviços de TI.
▪ Experiência na prestação de suporte técnico de microinformática para uma quantidade de no mínimo de 1000 (mil) microcomputadores;
▪ Experiência em atendimento a suporte técnico de campo para um volume de no mínimo 2.000 (dois mil) atendimentos ano.
▪ Experiência em serviços de controle e gestão de inventario de hardware e software de um parque de no mínimo 1000 (mil) microcomputadores;

IV. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória serviços de suporte especializado a servidores e ativos de rede, prestados por Analista(s) dedicado(s) nas instalações do cliente.

V. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de Monitoramento de redes, servidores e aplicações, em regime 24x7, através de uma equipe especializada, com a execução de rotinas de produção.

VI. Apresentação da cópia de Alvará de funcionamento em nome da Licitante comprovando que a mesma possui autorização de funcionamento para a execução das atividades constantes neste termo de referência.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1664

8.2 Elaboração das Propostas

a) A Proposta de Preços deverá ser redigida no idioma português, salvo quanto aos termos ou expressões de cunho técnico usualmente empregados em idioma estrangeiro, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo representante legal do licitante, com poderes para o exercício da representação, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, ou por seu procurador devidamente habilitado, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, e deverá conter, ainda:

- A quantificação e descrição do objeto, e o valor total devem constar na proposta eletrônica de preços.
- O prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- Os prazos de disponibilização dos serviços devem obedecer ao disposto no Item 3– DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.
- Proposta de Preços, contendo os preços unitários por serviço, mensal e global, para a contratação, prevista na planilha de custos, cotados em moeda nacional, discriminado sem algarismos e por extenso, nos quais deverão estar computados todas as despesas e custos,diretos e indiretos, necessários à execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como todos os tributos, contribuições e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais,previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre os serviços objeto deste Pregão, as despesas eventuais com seguros, transportes e fretes, e, ainda, o seu lucro; não devendo conter parcelas e informações relativas aos tributos IRPJ e CSLL em suas planilhas de custos, orçamentos e BDI, conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007, de 23/05/2007,publicado no D.O.U. em 28/05/2007.
- Planilha de Custos e Formação de Preços, cotada em moeda nacional, em algarismo e por extenso, na forma do modelo constante como Anexo do Edital, com a discriminação do seu lucro e de todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução do serviço objeto deste Pregão, inclusive aquelas relativas à mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Pregão, e, ainda, as despesas eventuais com seguros, transportes e fretes.

b) Os requisitos exigidos visam garantir a capacidade da licitante em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei no 8.666/93, e são justificáveis em razão da:

- Dimensão da rede do HFSE;
- Complexidade dos sistemas e das arquiteturas envolvidas;
- Diversidade dos elementos que compõem o parque computacional;
- Quantidade de serviços a serem atendidos por este Contrato, e;
- Diversidade de níveis de conhecimento dos usuários.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1665

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 335
HSE

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Substituir, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1666

Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
a. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
b. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
c. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1667

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 330
HFSE

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
d. apresentar à Contratante comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 10 dias;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Reportar ao **HFSE** imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;

Elaborar e apresentar ao **HFSE**, mensalmente ou sempre que requerido pelo mesmo, relatório das atividades executadas, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados;

Manter os seus profissionais atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços, descritos neste Termo de Referência e seus anexos, em regime de excelência;

Manter os seus profissionais identificados por crachás e uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do **HFSE**

Dar suporte e assessoria técnica ao **HFSE**, quando solicitado, nas atividades de:
-Planejamento, administração e utilização dos recursos de informática;
-Avaliação e testes de novos softwares;
-Elaboração de diagnósticos das necessidades dos usuários quanto a novos sistemas.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1668

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **HFSE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **HFSE**;

Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados ao **HFSE** e a terceiros por seus técnicos na execução do presente Contrato;

Quando os empregados da CONTRATADA forem transferidos, remanejados, promovidos ou demitidos, todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do **HFSE** deverão ser revistos, modificados ou revogados de acordo com a Política de Segurança da Informação do **HFSE**, cabendo à CONTRATADA informar ao **HFSE** para efetivar esta ação;

A CONTRATADA se obriga a fornecer mensalmente relação da programação das férias de todos os empregados alocados na prestação de serviços no espaço físico do **HFSE**;

Quanto ao Regime de Contratação e Benefícios Básicos:

Os níveis salariais a serem efetivamente praticados, deverão seguir os padrões de mercado, levando em consideração o atendimento aos requisitos de formação e a importância do nível de qualificação dos profissionais para o fiel cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência. Os profissionais da CONTRATADA serão obrigatoriamente regidos pelo regime da CLT, assegurando-se os benefícios trabalhistas decorrentes;

A CONTRATADA assegurará a concessão de ticket refeição e vale-transporte aos seus profissionais, atendendo aos parâmetros definidos em acordo coletivo de trabalho celebrado entre as categorias profissionais e seus respectivos sindicatos;

A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA/colaboradores, em três vias, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional. Uma cópia dos termos de sigilo entre CONTRATADA e colaboradores deverá ser encaminhada ao **HFSE**;

A coleta dos Termos de Sigilo não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados;

A CONTRATADA deverá entregar ao **HFSE** toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao **HFSE**, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1669

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 334

A CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação da estrutura de dados da base de conhecimento e fornecer ao **HFSE**, quando solicitado, e no encerramento do contrato, cópia eletrônica atualizada da documentação, esquemas e descrições, bem como o conteúdo da base.

A Contratada deverá apresentar, ainda, mensalmente, a seguinte documentação, a qual será previamente analisada e aprovada pelo fiscal do contrato:
a) Comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados;
b) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
c) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
d) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
e) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
g) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade;
h) Atestados de saúde ocupacional referente à realização de exames admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho quando pertinente;
i) Relatório de realização eventuais cursos de treinamento e reciclagem

A Contratada está ciente de que todos os produtos advindos da prestação dos serviços pela empresa contratada serão de propriedade exclusiva do Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE após o termino do contrato.

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1670

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

Avaliar os relatórios mensais dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores de nível de serviço apresentados;

Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no **HFSE;**

Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações do **HFSE** e eventuais alterações;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do **HFSE** para execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11. GARANTIA

As informações sobre garantia da execução dos serviços são as estabelecidas no Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1671

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 329

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
cometer fraude fiscal;
não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência;
Multa:
a) A penalidade de multa será aplicada conforme a execução dos serviços dentro dos níveis requeridos consoante gradação abaixo. Para cada inadimplemento foram atribuídos pontos. A Contratada sofrerá multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, a cada 15 pontos, no caso de 30 pontos - 1% (um por cento), no caso de 45 pontos- 1,5% (hum e meio por cento) e assim sucessivamente;
b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizado também pela recusa em assiná-lo.
c) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
d) a aplicação da multa não impede que o HFSE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste item.

12.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.6.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualsquer tributos;
tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1672

12.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Tabelas de Pontuação para multa

Nº	Descrição	Referência	Pontos
1	Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde há prestação de serviço de interesse do **HFSE**.	A cada ocorrência, no mês calendário	1
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, os serviços contratados.	Por ocorrência	1
3	Manter empregado sem a qualificação requerida necessária para executar os serviços contratados.	Por dia trabalhado por empregado	1

Nº	Descrição	Referência	Pontos
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:			
4	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, que preste serviço nas dependências do **HFSE**.	Por dia	1
5	Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação da **HFSE**, funcionário (inclusive preposto) que, no entendimento da **HFSE**, apresente comportamento inadequado no decorrer da prestação do serviço.	Por dia útil não atendido	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas aos seus colaboradores.	Por ocorrência	15

Funcionalidade e desempenho da infraestrutura de TI

Nº	Descrição	Referência	Pontos
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:			
7	Utilizar o sistema de gestão de chamados.	Por ocorrência	1
8	Atingir índice mensal mínimo de fechamento de chamados elegíveis, no mês.	Maior ou igual a 95%	1
9	Atingir índice mensal de disponibilidade da rede de dados local do **HFSE**, salvo paradas autorizadas ou decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Maior ou igual a 98%	1
10	Atingir índice mensal de disponibilidade de servidores de	Maior ou igual a 95%	1

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1673

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 339

Nº	Descrição	Referência	Pontos
	rede, de aplicação ou banco de dados de alta criticidade, salvo paradas autorizadas ou decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.		
11	Atingir índice mensal de disponibilidade de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de média criticidade, salvo paradas autorizadas ou decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Maior ou igual a 95%	1
12	Atingir índice mensal de disponibilidade de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de baixa criticidade, salvo paradas autorizadas ou decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Maior ou igual a 95%	1
13	Índice de agentes de inventário instalados em até 120 dias após a assinatura do contrato. Razão entre o número de agentes instalados nos equipamentos e o total de equipamentos daHFSE, em termos percentuais (%).	Igual a 95%	15

Procedimentos cotidianos

Nº	Descrição	Referência	Pontos
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:			
13	Executar diariamente procedimentos de cópia de segurança incremental no mês calendário, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Por ocorrência	1
14	Executar semanalmente procedimentos de cópia de segurança integral no mês calendário, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Por ocorrência	1
15	Executar mensalmente um procedimento de cópia de segurança integral no mês calendário, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Por ocorrência	1
16	Executar um teste das cópias de segurança e recuperação bem sucedidos no mês calendário, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.	Por ocorrência	1
17	Restaurar backup sob demanda de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de alta criticidade a partir de cópia de segurança.	Por ocorrência	1
18	Restaurar backup sob demanda de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de média criticidade a partir de cópia de segurança.	Por ocorrência	1
19	Restaurar backup sob demanda de servidores de rede, de aplicação ou banco de dados de baixa criticidade a partir	Por ocorrência	1

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1674

N°	Descrição	Referência	Pontos
	de cópia de segurança.		
20	Produzir ou solicitar ou manter atualizadas as rotinas e scripts, conforme termo de referência.	Por ocorrência	1
21	Manter controle das versões das aplicações instaladas nos servidores e solicitar a inclusão de arquivos importantes na política de backup.	Por ocorrência	1
22	Proceder com testes de vulnerabilidades, conforme política de segurança da informação do **HFSE**.	Por ocorrência	1
23	Cadastrar os serviços e ativos de infraestrutura de TI do **HFSE**.	Por ocorrência	1
24	Notificar sobre a incidência de ocorrências no monitoramento 24x7, no mês calendário.	Por ocorrência	1
25	Configurar e atualizar perfis de acesso conforme termo de referência.	Por ocorrência	1
26	Aplicar regras de qualidade de serviço (QoS), controle de banda e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes.	Por ocorrência	1
27	Operar e monitorar o ambiente de TI conforme termo de referência.	Por ocorrência	1
28	Seguir as práticas de governança de TI preconizadas no termo de referência.	Por ocorrência	1
29	Implantar serviço de disseminação de alertas.	Por ocorrência	1
30	Realizar os atendimentos críticos, seguindo a prioridade definida pelo**HFSE.**	Por ocorrência	1
31	Participar, quando solicitado, de reunião com os gerentes e participantes dos projetos de desenvolvimento, manutenção e administração de dados, a fim de prover soluções para projetos/atividades em andamento.	Por ocorrência	5
32	Substituir e atualizar soluções destinadas à infraestrutura de hardware e software do **HFSE**, de acordo com suas orientações.	Por ocorrência	1
33	Subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de bens e serviços de infraestrutura de TI e segurança da informação sob demanda, conforme termo de referência.	Por ocorrência	1
34	Levantar preliminarmente custos de hardware e softwares, conforme demanda.	Por ocorrência	1

Relatórios

N°	Descrição	Referência	Pontos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1675

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 340 HSE

Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:			
35	Apresentar os relatórios e documentos consolidados conforme exigências do termo de referência até o 5° dia (quinto) do mês subsequente.	Por relatório por dia de atraso	5
36	Apresentar relatórios e documentos, conforme demanda em até 10 (dez) dias úteis.	Por ocorrência	5

Suporte e atendimento níveis 1, 2 e 3.

N°	Descrição	Referência	Pontos
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:			
37	Atingir o índice de chamadas atendidas em até 30 segundos (Nível de Serviço) – referência N1.01	Maior ou igual a 85%	1
38	Atingir o índice de chamadas abandonadas – referênciaN1.02	Menor ou igual a 5%	1
39	Atingir o índice de tempo médio em espera – referência N1.03	Menor igual a 25 segundos	1
40	Atingir o índice de resolução de incidentes no Nível 1 – referência N1.04	Maior ou igual a 85%	5
41	Atingir o índice de resolução de requisições de serviço no Nível 1 – referência N1.05	Maior ou igual 80%	5
42	Atingir o índice efetivo da Resolução – referência N1.06	Maior ou igual 95%	5
43	Atingir o índice de satisfação do usuário – referência N1.07	Maior ou igual a 80%	5
445	Atingir o índice de resolução de incidentes no Nível 2 – referência N2.01	Maior ou igual a 90%	5
45	Atingir o índice de resolução de requisições de serviços no Nível 2 – referência N2.02	Maior ou igual 90%	5
46	Atingir o índice de início de atendimento presencial, de incidentes de criticidade alta em até 2 horas úteis – referência N2.03	Maior ou igual 95%	5
47	Atingir o índice de início de atendimento presencial, de incidentes de criticidade média em até 4 horas úteis – referência N2.04	Maior ou igual a 90%	5
48	Atingir o índice de satisfação do usuário – referência N2.05	Maior ou igual a 80%	5
49	Atingir o índice de resolução de incidentes no Nível 3 – referênciaN3.01	Maior ou igual a 90%	5
50	Atingir o índice de resolução de requisições de serviços no	Maior ou igual 90%	5

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1676

	Nível 3 – referênciaN3.02		
51	Atingir o índice de início do atendimento de incidentes de criticidade alta em até 1 hora útil – referência N3.03	Maior ou igual 95%	5
52	Atingir o índice de início do atendimento de incidentes de criticidade média em até 3 horas úteis – referência N3.04	Maior ou igual a 90%	5
53	Atingir o índice de início do atendimento de incidentes de criticidade baixa em até 6 horas úteis – referência N3.05	Maior ou igual a 85%	5
54	Atingir o índice de satisfação do usuário – referência N3.06	Maior ou igual a 80%	5

Análise e Diagnóstico da Segurança da Informação do ambiente de TIC

N°	Descrição	Referência	Pontos
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:			
55	Realização do teste direto de invasão, com entrega de relatório consolidado trimestral, com entrega até o 10º dia útil do mês subsequente. Total de 4 (quatro) relatórios anuais.	Por relatório por dia de atraso	5
56	Entrega do relatório de implantação de controle de vulnerabilidade, periodicidade mensal com entrega até o 10º dia útil.	Por relatório por dia de atraso	5

Monitoramento proativo da Infraestrutura de TIC

N°	Descrição	Referência	Pontos
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de multa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:			
57	Atingir o índice de alertas críticos tratados em até 5 minutos – referênciaOA.01	Maior ou igual a 95%	5
58	Atingir o índice de alertas críticos tratados em até 1 hora – referênciaOA.02	95%	5
59	Atingir o índice de alertas críticos comunicados ao Service Desk por meio de chamados – referênciaOA.03	Maior ou igual a 90%	5
60	Atingir o índice de alertas urgentes tratados em até 30 minutos – referênciaOA.04	Maior ou igual a 95%	5
61	Atingir o índice de alertas urgentes tratados em até 2 horas – referênciaOA.05	95%	5
62	Atingir o índice de alertas de rotina tratados no tempo especificado – referênciaOA.05	Maior ou igual a 95%	5

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1677

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 341 HFSE

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As quantidades estimadas, apresentadas no item 3 – DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência correspondem aos quantitativos dos respectivos itens a serem alocados mensalmente à prestação dos serviços.

Todos os segmentos de serviços a serem prestados serão executados conforme dimensionamento mínimo e definido em comum acordo entre as partes, especificando suas características, prazos, requisitos de disponibilidade e acordos de níveis de serviço.

O aceite e posterior pagamento dos serviços executados tomam como referência os entregáveis definidos nos itens abaixo, porém não eximem a CONTRATADA das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada serviço desenvolvido.

Entregáveis

a) Plano de Projeto

Plano de Projeto detalhado que reúna todas as informações técnicas necessárias e suficientes, contendo de forma clara e precisa todas as indicações e detalhes para a perfeita implantação e execução dos serviços objeto do contrato, incluindo equipamentos e softwares para a gestão dos serviços de suporte no ambiente do **HFSE**.

b) Relatório de Estrutura Operacional Integral

Relatório contendo o detalhamento que comprove a disponibilização integral da estrutura operacional nos ambientes do **HFSE**, tanto em infraestrutura como em pessoal, devendo conter tabela comparativa entre o proposto no Plano de Projeto e o efetivamente implementado, e servirá como base para emissão do aceite e autorização para o início da operação.

c) Relatório Mensal de Atendimento

Relatório mensal contendo dados de acompanhamento e monitoramento, conforme item 3.1.6 – Gestão Unificada, deste Termo de Referência.

14- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Serviço	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 1 – Service Desk		
2	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 2- Field Service		
3	Serviço De Suporte Especializado A Infraestrutura		
4	Serviço De Gestão Unificada		
TOTAL GLOBAL			

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1678

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 341 HSE

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBS[1] - O licitante deverá apresentar uma planilha, elaborada conforme modelo abaixo, para cada categoria profissional disponibilizada na execução dos serviços.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
B	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a contratar (em função da Unidade de Medida)

PROPOSTA DE PREÇO POR SERVIÇO

Item	Serviço	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 1 – Service Desk		
2	Serviço De Atendimento Técnico De Nível 2- Field Service		
3	Serviço De Suporte Especializado A Infraestrutura		
4	Serviço De Gestão Unificada		
Sub-total (1)			

Bonificações e outras despesas (sobre o subtotal 1)

Lucro Bruto		
Custo de Infraestrutura e Manutenção		
Custos de Telecomunicações		
Outras despesas indiretas		
Subtotal(2)		
ISSQN ou ISS		
COFINS		
PIS		
Subtotal (3)		
Total Geral		

Observações:
1) O licitante deve preencher a planilha acima de modo que o valor total geral esteja adequado ao lance vencedor.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1680

Mão de Obra vinculada a execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	
2	Salário Normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
4	Data da base da Categoria Profissional	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 : Composição da remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

Nota (1): Item D – Adicional Noturno corresponde ao trabalho executado no período entre 22h e 5h, remunerado como respectivo adicional.
Nota (2): Item E – Hora Noturna Adicional corresponde a 52 minutos e 30 segundos.

Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3 : Insumos Diversos

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Uniforme	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1681

GERÊNCIA DE UNIDADES
Fls. 343
HFSE

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	Sebrae		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SubMódulo 4.2 - 13º Salario e Adicional de Férias

4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Nota (1): 13º Salário = Total da remuneração / Meses do ano
Nota (2): Adicional de Férias = (Total da remuneração / Terço Constitucional) / Meses do ano.

SubMódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento maternidade		
TOTAL			

Nota (1): Afastamento Maternidade = { [(Total da Remuneração + Terço constitucional) x (Meses de licença maternidade / Meses do ano)] / Meses do ano } x Incidência de ocorrência.

SubMódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Nota (1): Aviso Prévio indenizado = (Total da remuneração / Meses do ano) x Porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1682

Nota (2): Multa do FGTS do aviso prévio indenizado = [(Total da remuneração x Multa sobre FGTS) x Porcentagem de recolhimento mensal do FGTS] x Porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado.
Nota (3): Aviso prévio trabalhado = { [(Total da remuneração / Mês) / Meses do ano] x 7 dias de redução da jornada } x Percentual de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado.
Nota (4): Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado = [(Total da remuneração x Multa sobre FGTS) x Porcentagem de recolhimento mensal do FGTS] x Porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado.

SubMódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
Total		

Nota (2): Ausência por doença = [(Total da remuneração / Mês) / Meses do ano] x Qtde média de faltas por ano.
Nota (3): Licença Paternidade = { [(Total da remuneração / Mês) / Meses do ano] x Qtde média de dias de licença por ano } x Porcentagem de incidência de ocorrência de licença paternidade.
Nota (4): Ausências Legais = [(Total da remuneração / Mês) / Meses do ano] x Qtde média de ausências por ano.
Nota (5): Ausência por acidente de trabalho = { [(Total da remuneração / Mês) / Meses do ano] x Porcentagem de incidência de acidentes } x Qtde média de dias pagos pela empresa.

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2.	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1683

Fls. 344

	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Lucro		
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	**Valor (R$)**
	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Nota (1): Custos Indiretos = Incidência percentual sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3 e 4.
Nota (2): Lucro = Incidência percentual sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e dos custos indiretos.
Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$._____)
(Valor total mensal dos serviços x 12 meses de execução da contratação)

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1684

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 345
HFSE

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014
PROCESSO: 33433.012182/2013-53
Nº DE CONTRATO: _____

Prestação de serviço **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos _____.**

Aos _ (_) dias do mês de __ do ano de __, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, nomeado pela Portaria Ministerial MS/1834/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 29/08/2012, inscrito(a) no CPF sob o nº 258.062.897-53, portador(a) CRM/RJ nº 5218502-8 e, a empresa __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, com sede na __, nº __, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu procurador __, instrumento procuratório __, portador da Carteira de Identidade nº __, expedida por __, e CIC __, residente à __, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.012182/2013-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviço de **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), que serão prestados nas condições nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.**

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-08 / pg. 1686

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de _____/_____/_____ e encerramento em _____/_____/_____, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta meses)

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES:065041
Natureza da Despesa: 339037-01
Espécie de Empenho – 3 – Global
Exercício de 2014.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado beste Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação de custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1687

Fls. 340
HSE

aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2271, de 1997,e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira contratação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à respectiva repactuação anterior.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas envolvidas na contratação.

Anexo CLINICA DO MICRO (00213

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada da apresentação de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos.

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. a particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo da mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação, ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivarem, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Anexo CLINICA DO MICRO (00213[illegible]) SEI 0[illegible]

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 342

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ___(__) na modalidade de ____correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de _____, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1. No interesse do Hospital dos Servidores – HFSE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, §1º e 2º, inciso II, Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-08 / pg. 1690

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (item 11.1) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o HFSE, desde que obedecidas as mesmas condições do Edital e no instrumento contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.° 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2 º do referido artigo, desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias por parte da Contratada e a qualquer tempo por parte da Contratante.

16- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 1691

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 348

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.555, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, de de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

Anexo CLINICA DO MICRO (00213778530) SEI 33433.096517/2021-88 / pg. 1023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 349
HSE

ANEXO IV
Atestado de Visita Técnica

Processo n.º 33433.012182/2013-53
Pregão nº 14/2014

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a visita das instalações e do local onde os serviços serão prestados, o ambiente operacional do HFSE e concorda com os termos do Termo de Referência.

Nome da empresa: _____

CNPJ (MF): _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante n.º _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail (se houver): _____

Rio de Janeiro, de de 2014.

_____
Assinatura do Representante

_____
Assinatura e Nome e do servidor do HFSE

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1694

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 340

ANEXO V

Autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (arts. 19-A e 35 da INSLTI/MPOG nº 2, de 2008)

CONTRATO Nº _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº_____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/20 08, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital: (X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008. (X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2/2008.

Rio de Janeiro, ___ de_____ de 2014.

_____
(assinatura do representante legal)

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1696

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 351 Rubr

ANEXO VI

Modelo-Relação de compromissos assumidos

(em papel timbrado da empresa)

_____ À Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro; Comissão Permanente de Licitações Pregão Eletrônico __/_____. A empresa _____ vem, conforme relação anexa e em atendimento do que determina o edital do pregão eletrônico 14/2014 detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração pública e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal para a finalidade para a qual se apresenta.

Contratante	Nº do contrato	Objeto	Local do serviço	Data de início	Data do Término	Prazo de execução	Valor do serviço	Situação atual

_____

Local, data, assinatura e identificação do responsável pela empresa.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1698

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 352 HFSE

ANEXO VII
TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei no 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados";

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei no. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada.

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1700

do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM
Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:
a) – Serviços de limpeza;
b) – Serviços de conservação;
c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
d) – Serviços de recepção;
e) – Serviços de copeiragem;
f) – Serviços de reprografia;
g) – Serviços de telefonia;
h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) – Serviços de auxiliar de escritório;
k) – Serviços de auxiliar administrativo;
l) – Serviços de office boy (contínuo);
m) – Serviços de digitação;
n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) – Serviços de ascensorista;
q) – Serviços de enfermagem; e
r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1701

Fls. 353

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1702

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.
Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho
BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª. Região Procurador do Trabalho
MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União
HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª. Região Advogado da União

Testemunhas:
GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho - ANAMATRA
PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE
REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1703

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 354 HSE

APÊNDICE I

AMBIENTE OPERACIONAL DA REDE DE COMPUTADORES

1 SERVIDORES E CRITICIDADE

SERVIDORES (NOME)	FUNÇÃO/SERVIÇOS	PLATAFORMA	MARCA	CRITICIDADE	AMBIENTE
HFSESRV01	Controlador de Domínio , DNS e DHCP e Gerenciamento de Arquivos Compartilhados	Windows Server 2008 R2 Standard Edition 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV02	Controlador de Domínio - Reserva (DNS, DHCP e WINS)	Windows Server 2008 R2 Standard Edition 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV03	Servidor de Arquivos	Windows Server 2008 R2 Enterprise64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV04	SQL - Servidor / Servidor de Aplicação	Windows Server 2003 R2 Standard Edition SP 2 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV05	WSUS e Servidor de Arquivos	Windows Server 2003 R2 Standard Edition SP 2 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV06	SEP 12 / SYMANTEC	Windows Server 2003 R2 Standard Edition SP 2 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV07	Servidor E_SUS PRODUÇÃO IIS do E_SUS	Windows Server 2008 R2 Standard	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV08	SQL - Servidor / Servidor de Aplicação	Windows Server 2003 R2 Standard Edition SP 2 64 Bits	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV09	Servidor REPORT do E_SUS	Debian 5	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV10	Servidor de Impressão	Windows Server 2008 R2 Standard	DELL	Média	Virtual
HFSESRV11 Produção	Web, Banco MySQL-Apache Samba Server	Debian 5	DELL	Alta	Virtual

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1704

SERVIDOR (NOME)	FUNÇÃO/SERVIÇOS	PLATAFORMA	MARCA	CRITICIDADE	AMBIENTE
HFSESRV12 Desenv	Web, Banco Mysql-Apache Samba Server	Debian 5	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV13	Firewall/Proxy Squid + Apache + SARG Debian GVT - 51	Debian -6	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV14	Proxy Externo Datasus - 5	Debian -6	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV15	Firewall/Proxy Squid + Apache + SARG Debian RNP - 50	Debian -6	DELL	Alta	Virtual
HOSPUB	HOSPUB (HOSPUB PRODUÇÃO)	Debian -5	IBM	Alta	Fisica
HOSPUB_T	HOSPUB (HOSPUB TREINA)	Debian -6	DELL	Alta	Virtual
HFSESRVAIH	Servidor AIH01	Windows Vista Enterprise Standard	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV17	Servidor do Sistema Nefrosoft	Windows Vista Enterprise Standard	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV18	SQL - Servidor / Servidor de Aplicação	Windows Server 2003 R2 Standard	DELL	Alta	Virtual
HFSESRV19	Servidor SQL-2005 Mercúrio - Hemovida	Windows Server 2003 R2 Standard Edition SP 2 64 Bits	DELL	Alta	Virtual

2 MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Item	Descrição	Fabricante	Quantidade	GARANTIA ATÉ
01	Microcomputador Intel Core 2 Duo, 3,00 GHz,2 GB Memória, HD de 160GB, Mon. LCD tft 18,5" widescreen, Teclado, Mouse e Gravador DVD, sistema win 7 32 Bits	LENOVO	615	EXPIRADA
02	Microcomputador Intel Core I3, 3,20 GHZ, 2GB Memória, HD de 500GB, Mon. Led 18,5" Samsung, Teclado, Mouse e Gravador DVD, sistema win 7 professional 32 Bits	POSITIVO	300	23.01.2016
03	Impressora Térmica de código de barras TSC modelo TTP 247	TSC	122	23.02.2015

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1705

Fls. 355

Item	Descrição	Fabricante	Quantidade	GARANTIA ATÉ
04	Impressora Térmica de código de barras DR 700 DG	DARUMA	15	29.12.2014
05	Impressora Laser Samsung ML-4551 NDR	SAMSUNG	85	22.12.2014
06	Impressora Laser HP 1606 DN	HP	94	12.02.2015
07	Leitor Ótico de código de barras PLS2100	BITATEK	164	16.01.2015
08	Impressora jato de Tinta HP D2460	HP	50	EXPIRADA
09	Impressora Laser HP M1319MFP	HP	50	EXPIRADA
10	Impressora Laser HP P1005	HP	50	EXPIRADA
11	Impressora OfficeJet Pro 8000	HP	50	EXPIRADA
12	Impressora Laser HP P1505N	HP	20	EXPIRADA
13	Scanner de Mesa HP 2400	HP	1	EXPIRADA
14	Scanner de Mesa HP G2710	HP	4	EXPIRADA
15	Gravador Externo de Blu-Ray	ASUS	1	30.09.2014
16	Impressora Térmica Cod. Barras Zebra	ZEBRA	6	05.11.2014
17	Storage LENOVO Iomega IX2 – 2 HDs – 3TB	LENOVO	1	14.10.2013
18	Notebook Ultrabook Samsung Modelo Ultra	SAMSUNG	1	EXPIRADA
19	Notebooks de diversas marcas e configurações	DIVERSOS	9	EXPIRADA

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1706

Fls. 356
HSE

APÊNDICE II

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO TÉCNICO OBRIGATÓRIO

DECLARO, para os devidos fins, que todos os produtos (hardware e software) que serão instalados no HFSE para a prestação dos serviços pela empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº [CNPJ da Empresa Licitante], estabelecido no [endereço da Empresa Licitante], relativos ao pregão eletrônico e Edital no 14/2014, são novos, livres de vícios e/ou defeitos e que atenderão plenamente em capacidade e em performance aos requisitos de infraestrutura definidos no item 5.1.–Software de Gestão do ambiente de TIC

Local e Data.

_____
[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1708

SERVIÇO DE LICITAÇÕES Fls. 351 HSE

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem por meio do presente instrumento, **DECLARAR** que o responsável _____ (qualificação e nome completo), inscrito no XXXX (Conselho de Classe competente) sob o nº_____, compromete-se a estar disponível para a execução do contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2014, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 2014.

_____
Nome completo e assinatura do representante da licitante
RG -

De acordo:

_____
Nome completo e assinatura do responsável disponibilizado pela licitante
RG -

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1710

Fls. 358

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

04/06/2014 10:25.40

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 06/06/2014 e Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
36000 - MINISTERIO DA SAUDE	250061 - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO-GESTAO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica
Pregão	00014/2014	Eletrônico	Tradicional

Nº do Processo	Tipo de Licitação		
33433012182201353	Menor Preço	■ Equalização de ICMS	■ Internacional

Quantidade de Itens: 1

Objeto

Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.

Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
06/06/2014			A partir de 06/06/2014 às 08:00	Em 18/06/2014 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
250061	HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO-GESTAO

Gestão	Empenho		
00001	2014	NE	800032

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1712

Fls. 359

Pesquisar Licitação

04/0[illegible]014 10:28:24

Órgão: 36000 - MINISTERIO DA SAUDE

UASG de Atuação: 250061 - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO-GESTAO

Nº da UASG: 250061

UASG: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO-GESTAO

Nº da Licitação: 00014 / * Ano da Licitação: 2014

Modalidade de Licitação
- Pregão
- Concorrência
- Tomada de Preços
- Convite
- Concurso

Situação da Licitação
- Revogada
- Anulada
- Suspensa

Característica da Licitação
- Tradicional
- Registro de Preço (SRP)

Pesquisar | Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
250061	Pregão Eletrônico	00014/2014	Tradicional	Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte té...	Licitação A Publicar	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1714

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Fls. 200
HSE

Maili Costa

De: "Maili Costa" <mscosta@hse.rj.saude.gov.br>
Data: quarta-feira, 4 de junho de 2014 11:24
Para: "Protocolo nv" <protocolo_hfse_rj@hse.rj.saude.gov.br>
Anexar: MEMO 069 14 PROTOCOLO Publ. PR 14 14(maili).doc
Assunto: Publicação 14/2014

HFSE2014 CPL N. PUBLIC-069 de 05/06/2014

Do: Serviço de Licitações
Para: SERCOM
Assunto: Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 14/2014
Ref.: 33433.012182/2013-53

Solicitamos a publicação no Jornal O Dia, em **06/06/2014** do aviso de Abertura de Licitação do Pregão em epígrafe.

Maili de S. Costa
Serviço de Licitações
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Tel. (21) 2291-3131 ramal 3034
Fax. (21) 2518-8147

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 171

MINISTÉRIO DA SAÚDE/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Licitações

Fls. 361

HFSE2014 **CPL** N. PUBLIC-069 de 05/06/2014

Do: Serviço de Licitações
Para: SERCOM
Assunto: Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 14/2014
Ref.: 33433.012182/2013-53

Solicitamos a publicação no Jornal O Dia, em **06/06/2014** do aviso de Abertura de Licitação do Pregão em epígrafe.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO
PR 14/2014 PROCESSO Nº. 33433.012182/2013-53

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.
Recebimento das Propostas: www.comprasnet.gov.br, até o dia 18/06/2014 às 09:00h.
Obtenção do Edital: a partir do dia 06/06/2014 no endereço eletrônico acima e na Rua Sacadura Cabral, 178 – Anexo II – 2º andar - Saúde, no horário de 08:00 às 16:00 h. – Licitações.
Informações pelo e-mail: licitacao@hse.rj.saude.gov.br
Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat.: 1530107

Fls. 362

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014-UASG 250103

Número do Contrato: 1/2013.
Nº Processo: 33401004154201178.
PREGÃO SISPP Nº 8/2012. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 27203769000163. Contratado : ELEVADORES TONUS DO BRASIL LTDA -Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato 01/2013, datado de 06 de Fevereiro de 2013, prorrogando a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, começando em 06/02/2014 até 05/02/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Data de Assinatura: 04/02/2014.

(SICON - 05/06/2014)

HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2014 - UASG 250106

Nº Processo: 33367006338201136 . Objeto: Prestação do serviço de nutrição e alimentação hospitalar, englobando o fornecimento de refeições, dietas e nutrição enteral através de atividades técnicas e operacionais nas áreas de produção normal, dietoterápica e lactário para pacientes, acompanhantes legalmente institutidos, servidores federais com direito à refeição na Unidade e residentes do Hospital Federal de Andaraí. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A empresa contratada é remanescente do pregão nº 06/2012. Declaração de Dispensa em 24/04/2014. LUIS CARLOS MORENO DE ANDRADE. Coordenador de Administração. Ratificação em 24/04/2014. JOAO MARCELO RAMALHO ALVES. Diretor Geral. Valor Global: R$ 12.115.513,53. CNPJ CONTRATADA : 72.506.173/0001-97 SUBLIME SABOR - REFEICOES COLETIVAS LTDA.

(SIDEC - 05/06/2014) 250106-00001-2014NE000004

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2014 - UASG 250061

Nº Processo: 33433012182201353 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital. Termo de Referência e anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/06/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Sacadura Cabral, 178, Anexo II Saúde - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 18/06/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 05/06/2014) 250061-00001-2014NE800032

PREGÃO Nº 20/2014 - UASG 250061

Nº Processo: 33433002473201333 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Controle de Qualidade Interno e Externo de Análises Clínicas no HFSE Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/06/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Sacadura Cabral, 178 Saúde - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 18/06/2014 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO JOSE DE SOUZA CASTRO
Chefe do Serviço de Licitações

(SIDEC - 05/06/2014) 250061-00001-2014NE800032

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 7/2014- UASG 250052

Nº Processo: 25410.002198/2013 . Objeto: Aquisição de plataforma integrada. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/06/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Marques de Pombal, 125 - 8º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 14/07/2014 às 09h00. Endereço: Rua Marques de Pombal, 125 - 2º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirar o edital.

(SIDEC - 05/06/2014) 250052-00001-2014NE800094

PREGÃO Nº 119/2014 - UASG 250052

Nº Processo: 25410.003926/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de carro de transporte de dietas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/06/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Marques de Pombal, 125 - 8º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 20/06/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirar o edital.

(SIDEC - 05/06/2014) 250052-00001-2014NE800094

PREGÃO Nº 120/2014 - UASG 250052

Nº Processo: 25410.004296/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Pinça coaguladora 36cm x 5,5mm e outros. Proc. 4296/2013. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 06/06/2014 de 08h00 às 17h00 Endereço: Rua Marques de Pombal, 125 - 8º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 26/06/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirar o edital.

(SIDEC - 05/06/2014) 250052-00001-2014NE800094

PREGÃO Nº 121/2014 - UASG 250052

Nº Processo: 25410.004288/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de PROTETOR P/BRAÇO EM PLASTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL E OUTROS Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 06/06/2014 de 09h00 às 16h00. Endereço: Rua Marques de Pombal, 125 - 8º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 26/06/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirar o edital.

(SIDEC - 05/06/2014) 250052-00001-2014NE800094

PREGÃO Nº 122/2014 - UASG 250052

Nº Processo: 25410.000416/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Swab s/meio de cultura para coleta de secreção, Swab c/meio de stuart em agar semi sólido ou ampola líquida, Tubo cônico de 1,5ml em polietileno com tampa de pressão e Tubo criogênico 2ml em polipropileno atóxico com tampa de rosca. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 06/06/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Marques de Pombal, 125 - 8º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 27/06/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirar o edital.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 05/06/2014) 250052-00001-2014NE800094

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO JURUÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014-UASG 257021

Número do Contrato: 9/2013.
Nº Processo: 25032000005201319.
PREGÃO SISPP Nº 3/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 07134755000128. Contratado : INVIACRE SEGURANCA LTDA EIRELI - -EPP. Objeto: Aditiva à prorrogação do contrato nº 09/2013de prestação de vigilância desarmada por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666 art. 57 inciso II Vigência: 07/06/2014 a 06/06/2015. Valor Total: R$407.996,40. Fonte: 61530000000 - 2014NE800017. Data de Assinatura: 30/05/2014.

(SICON - 05/06/2014) 257021-00001-2014NE000010

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2014-UASG 257031

Nº Processo: 25042001596201322.
PREGÃO SISPP Nº 3/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A -Objeto: Contrato de Prestação de serviços de telefonia fixa, com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 25/02/2014 a 24/02/2015. Valor Total: R$120.279,72. Fonte: 61530000000 - 2014NE800032. Data de Assinatura: 25/02/2014.
(SICON - 05/06/2014) 257031-00001-2014NE800041

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2014-UASG 257031

Nº Processo: 25042001596201322.
PREGÃO SISPP Nº 3/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 05423963000111. Contratado : OI MOVEL S.A. - Objeto: Contrato de serviços de telefonia móvelcom a empresa OI MOVEL SA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 25/02/2014 a 24/02/2015. Valor Total: R$65.508,00. Fonte: 61530000000 - 2014NE800033. Data de Assinatura: 25/02/2014.

(SICON - 05/06/2014) 257031-00001-2014NE800041

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 14/2013
Nº Processo: 25042000938201397. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 01241430000168. Contratado : ALTAIR PEREIRA IMOVEIS LTDA. - ME-Objeto: Locação provisória de imóvel não residencial para acomodação de indígenas Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 15/05/2014 .

(SICON - 05/06/2014) 257031-00001-2014NE800041

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2014-UASG 257032

Nº Processo: 25043001238201318.
PREGÃO SISPP Nº 30/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 05170330000149. Contratado : VANDERLEIA CASIMIRO DE ALMEIDA - -ME. Objeto: Contratação de serviços continuados de funerária com fornecimento de produtos. Fundamento Legal: Lei 8666 de 1993, no Decreto 2.271 de 1997. Vigência: 06/06/2014 a 06/06/2015. Valor Total: R$26.570,00. Fonte: 61530000000 - 2014NE800126. Data de Assinatura: 20/03/2014.

(SICON - 05/06/2014) 257032-80001-2014NE800038

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2014-UASG 257032

Nº Processo: 25043000632201240.
PREGÃO SISPP Nº 35/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 15678279000134. Contratado : HOTEL PORTAL DA PRACA LTDA - ME -Objeto: Contratação de serviços continuados de hotelaria com fornecimento de refeições. Fundamento Legal: Lei 8666 de 1993, e decreto 2.271 de 1997. Vigência: 06/06/2014 a 06/06/2015. Valor Total: R$65.280,00. Fonte: 61530000000 - 2014NE800133. Data de Assinatura: 18/02/2014.

(SICON - 05/06/2014) 257032-80001-2014NE800038

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2014-UASG 257032

Nº Processo: 25043001567201351.
PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 02365651000100. Contratado : SIVALDO AVELINO DE JESUS - ME -Objeto: Contratação de serviço continuado de funerária com fornecimento de produtos. Fundamento Legal: Lei 8666/93, decreto 2.271 de 1997. Vigência: 06/06/2014 a 06/06/2015. Valor Total: R$45.000,00. Fonte: 61530000000 - 2014NE800128. Data de Assinatura: 18/02/2014.

(SICON - 05/06/2014) 257032-80001-2014NE800038

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2014-UASG 257032

Nº Processo: 25043001566201314.
PREGÃO SISPP Nº 36/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 14268137000162. Contratado : GERALDO NASCIMENTO OLIVEIRA - ME -Objeto: Aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros, em regime de comodato com serviço de entrega. Fundamento Legal: Lei 8666 de 1993. Vigência: 06/06/2014 a 06/06/2015. Valor Total: R$2.628,00. Fonte: 61530000000 - 2014NE800131. Data de Assinatura: 05/06/2014.

(SICON - 05/06/2014) 257032-80001-2014NE800038

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2014-UASG 257032

Nº Processo: 25043000490201300.
DISPENSA Nº 10/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CPF Contratado: 13482424500. Contratado : MARIA JOSE BRITO RODRIGUES -BELLIARD. Objeto: Locação de imovel para funcionamento do Polo Base de Ribeira do Pombal. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 8245/91 . Vigência: 06/06/2014 a 06/06/2014. Valor Total: R$48.000,00. Fonte: 61530000000 - 2014NE800132. Data de Assinatura: 06/03/2014.

(SICON - 05/06/2014) 257032-00001-2014NE800038

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2014-UASG 257032

Nº Processo: 25043000993201377.
PREGÃO SISPP Nº 3/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 96804372000140. Contratado : ORGANIZACAO HOTELEIRA JOMATEL LTDA- EPP. Objeto: Contratação de serviços continuados de hotelaria com fornecimento de refeições. Fundamento Legal: Lei 8666 de 1993, e o decreto 2.271 de 1997. Vigência: 06/06/2014 a 06/06/2015. Valor Total: R$240.380,00. Fonte: 61530000000 - 2014NE800129. Data de Assinatura: 15/05/2014.

(SICON - 05/06/2014) 257032-80001-2014NE800038

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2013-UASG 257032

Nº Processo: 25043001087201390.
PREGÃO SISPP Nº 32/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 13117798000106. Contratado : AGUAS & CIA COMERCIO LTDA - ME -Objeto: Aquisição de água mine-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014060600154

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1720

O dia do sim no alto do morro, aos pés do Cristo

Secretaria de Segurança Pública, em parceria com Senac, promove casamento coletivo para casais do Cerro-Corá, com direito a Dia da Noiva e festa no Fluminense

Casar aos pés do Cristo Redentor, é um sonho distante para a maioria dos mortais. Na noite de ontem, a fantasia se tornou realidade para oito casais do Cerro-Corá, cuja instalação da UPP comemorou um ano esta semana. Após a cerimônia, uma iniciativa da Secretaria de Segurança Pública em parceria com o Senac, a festa continuou no salão nobre da sede do Fluminense, em Laranjeiras. Mais cedo, as noivas passaram por uma superprodução, com direito a penteado e maquiagem de profissionais. E os vestidos foram emprestados às noivas. Tudo como as sonhavam.

A dona de casa Maria do Carmo Rosa, 56 anos, vive com o companheiro há 38, tem seis filhos, 17 netos e três bisnetos. "O sonho de casar já estava até passando. Fui pega de surpresa com a oportunidade desse casamento comunitário. Estou me sentindo uma rainha", contou Maria.

As maquiadoras e cabeleireiras, recém-formadas pelo Senac, são da comunidade do Caju, pacificada em abril de 2013. "O encontro dessas mulheres, de comunidades que pertenciam a facções diferentes, poderia não ser possível no passado", explicou a gerente de Responsabilidade Social do Senac, Ana Paula Nunes.

A dona de casa Naiana Ferreira, 24, também estava radiante durante a sessão de beleza. "Namoro há cinco anos e há seis meses fui morar junto. Mas sempre tive o sonho de casar", comentou Naiana, mãe de um bebê de 17 meses.

Já a vendedora Priscila Santos, 30, que vive com o companheiro há sete, acredita que a união se deve a sua fé. "Todo dia eu pedia a Deus para casar, ele ouviu meu coração", festejou.



VINICIUS MIGUEZ

Sob as bênçãos do Redentor, o beijo dos noivos: um sonho realizado

Acusados da morte do filho de atriz vão entregar passaportes

Fls. 363

Suspeitos não podem sair do Rio sem aviso

O juiz Guilherme Schilling Pollo Duarte, da 16ª Vara Criminal, determinou ontem que Rafael de Souza Bussamra, atropelador do jovem Rafael Mascarenhas, e Roberto Martins Bussamra, pai do acusado, entreguem os passaportes à Justiça. Filho de Cissa Guimarães, Mascarenhas morreu durante uma disputa de pega no Túnel Acústico na Gávea, que após a tragédia, em 2010, ganhou o nome da vítima.

"É evidente que a ausência do Rafael Bussamra na audiência parece que ele está fugindo", avaliou o advogado Tecio Lins e Silva, assistente de acusação. Rafael Bussamra responde pelos crimes de homicídio culposo, participação em competição automobilística não autorizada (pega), afastamento do local do crime, adulteração de prova e corrupção ativa contra os dois policiais militares. Roberto Martins responde pelos crimes de adulteração de prova e corrupção ativa. Ele confessou ter pago R$ 1 mil aos PMs que não preservaram o local do crime.

O juiz determinou que Roberto não deixe o Rio sem avisar à Justiça. Rafael Bussamra também não pode deixar São Paulo, onde mora atualmente, sem permissão judicial. "Ele tem endereço certo. Não compareceu à audiência porque não foi intimado. Mas o apresento à hora que o juiz quiser", disse Alexandre Dumas, advogado de Bussamra. Prestaram depoimento ontem na 16ª Vara Criminal Martins e duas testemunhas.

Advogado de acusado diz que ele não foi à audiência de ontem porque não foi intimado

COMUNICADO

A O Infraero, por seus setores de Gestão Patrimonial e Assessoria Jurídica, torna público que, em 2009 e em 15 de junho de 2010, foram promovidas ações de reintegração de posse nos imóveis localizados na Rua Dr. Ulisses Guimarães, nº 2.660, Sítio Cercado, Curitiba/PR, matrículas nº 91.911 e nº 91.912, ambas do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Curitiba/PR, ocupados irregularmente por pessoas físicas e jurídicas. Assim, a INFRAERO, após a reintegração de posse, vem notificar os ocupantes irregulares para que desocupem os imóveis, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Para mais informações, entrar em contato com o setor Patrimonial da Infraero, pelo telefone (41) 3358-4000.

SESCOOP/RJ
CNPJ: 07.476.574/0001-60
► AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 001/2014 (Implantação do Programa 8S
A realizar-se em 16/06/14 às 11:00 hs.
► Para maiores informações: Telefax: (21) 2232-0133
► E-mail: comissaodelicitacao@sescooprj.coop.br.
Comissão Permanente de Licitações.

Ministério da Defesa — BRASIL — País rico é país sem pobreza

PREGÃO ELETRÔNICO SRCP Nº 1/2014
OBJETO: Registro de Preços para Eventual aquisição de material de consumo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09:30h do dia 10 de julho de 2014 (horário de Brasília - DF), no site www.comprasnet.gov.br
EDITAIS E INFORMAÇÕES: Edital disponível o perfil do CBPO/2014, no site www.cbpo.eb.mil.br
DIEGO DE OLIVEIRA ROCHA – CAP
Pregoeiro

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.784/14
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014
Objeto: Execução de obras de ampliação do cemitério municipal da Sede do Município de Comendador Levy Gasparian.
Valor: Menor preço global.
Data, hora e local: Dia 8, de junho de 2014, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Sede.
Edital: Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação.
Comendador Levy Gasparian, 26 de junho de 2014.
Renata Maria Barbosa de Andrade
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Ministério da Saúde — BRASIL — País rico é país sem pobreza

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
PR 14/2014 Processo nº 33433.012182/2013-83
Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviços de gestão unificada, presencial ou por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.
Recebimento das Propostas: www.comprasnet.gov.br, até o dia 16/06/2014 às 10:00h.
Abertura de Edital: a partir do dia 09/06/2014 no endereço eletrônico acima e na Rua Sacadura Cabral, 178 – Anexo II – 2º andar – Saúde, no horário de 08:00 às 18:00 h. – Licitações.
Informações pelo e-mail: licitacao@saude.gov.br
Antônio José de Sousa Castro
Chefe de Serviço de Licitações

Governo do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO
Processo nº E-07/001/179/2014
A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio da Secretaria de Estado de Ambiente – SEA, torna público que o Licitação Pregão Eletrônico nº 041/2014, cujo objeto é a Contratação de Locação de Caminhões e Máquinas para Suporte à Control de Capacitação e Tratamento e Resíduos – CCTR, encontra-se adiado "Sine Die".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 1/2014
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construção de 1 (uma) quadra poliesportiva coberta, com vestiários, arquibancada e 1 (um) campo de futebol society, localizados na Rua Antônio Ferreira Lima, s/nº, Bairro Nova Esperança, no Município de São José do Vale do Rio Preto, com fornecimento de todo material e mão-de-obra, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais elementos técnicos que integram o presente Edital, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Participam deste Certame as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R$ 267.444,51
DATA: Início do recebimento: 26 de junho de 2014. Término: 10/07/2014.

Tomada de Preços nº 2/2014
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construção de 1 (uma) quadra poliesportiva coberta, com vestiários, arquibancada e 1 (um) campo de futebol society, localizados na Rua Antônio Ferreira Lima, s/nº, Bairro Nova Esperança, no Município de São José do Vale do Rio Preto, com fornecimento de todo material e mão-de-obra, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais elementos técnicos que integram o presente Edital, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Participam deste Certame as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R$ 267.444,51
DATA: Início do recebimento: 26 de junho de 2014. Término: 10/07/2014.

Tomada de Preços nº 3/2014
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construção de 1 (uma) quadra poliesportiva coberta, com vestiários, arquibancada e 1 (um) campo de futebol society, localizados na Rua Antônio Ferreira Lima, s/nº, Bairro Nova Esperança, no Município de São José do Vale do Rio Preto, com fornecimento de todo material e mão-de-obra, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais elementos técnicos que integram o presente Edital, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Participam deste Certame as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R$ 267.444,51
DATA: Início do recebimento: 26 de junho de 2014. Término: 10/07/2014.
São José do Vale do Rio Preto, 26 de junho de 2014.
Marcelo Cícero Ferreira Fernandes
Secretário de Estrutura de Administração
Presidente da Comissão de Licitação

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — Ministério da Previdência Social — BRASIL — País rico é país sem pobreza
GERÊNCIA EXECUTIVA DE NITERÓI - RJ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Considerando a divulgação pelos Canais de oferta de Convocação encaminhado pelo INSS ao endereço constante no Cadastro do Sistema Único de Benefícios, devido a não localização dos beneficiários, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Lei 10.666, de 2003, facultamos aos interessados abaixo o prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, para comparecer na Agência de Previdência Social em Rio Bonito, situada à Avenida Manuel Duarte, 715 – Centro, Rio Bonito/RJ, onde está marcado o seu benefício, das 8h00 h às 17h00 h, munido dos documentos pessoais originais e cópias, e os que deram origem ao seu Benefício e comprovante de residência para agendamento e revisão do benefício.

Nome	Benefício/Processo
MARLETE OLIVEIRA DE MACEDO ORRIGO	21/161.461.720-4

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — Ministério da Previdência Social — BRASIL — País rico é país sem pobreza
GERÊNCIA EXECUTIVA DE NITERÓI - RJ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Considerando a divulgação pelos Canais de oferta de Convocação encaminhado pelo INSS ao endereço constante no Cadastro do Sistema Único de Benefícios, devido a não localização dos beneficiários, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Lei 10.666, de 2003, facultamos aos interessados abaixo o prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, para comparecer na Agência de Previdência Social em Rio Bonito, situada à Avenida Manuel Duarte, 715 – Centro, Rio Bonito/RJ, onde está marcado o seu benefício, das 8h00 h às 17h00 h, munido dos documentos pessoais originais e cópias, e os que deram origem ao seu Benefício e comprovante de residência para agendamento e revisão do benefício.

Nome	Benefício/Processo
NELI RAYMUNDO DA SILVA	88/134.461.596-6

Acesse o Dia 2598-3000

RESULTADO PROMOÇÕES O DIA

A PROMOÇÃO MARINHO DOS BONS TEMPOS DE PRAÇA SECA PARA O VERÃO DO DIA 25/05 AO DIA 27/11, REALIZADA PELO CONSÓRCIO DE SUPERMERCADOS DON NOVO, ADMINISTRADO PELA EMPRESA DE MARINHO MARTINS, DISTRIBUIU OS SEGUINTES PRÊMIOS: 1º PRÊMIO – 1 CARRO 0 KM, MODELO HB20 1.0 COMFORT PLUS, COR BRANCA, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI 9BHBG51CAEP151000, RENAVAM 00966000000, PLACA OKA-1A00, COMBUSTÍVEL FLEX, 4 PORTAS, 1.0 8V, 80 CV, 0 KM, 1.000 CC, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AIR BAG, ABS, CARREGADO, COR BRANCA, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 2º PRÊMIO – 1 MOTO 0 KM, MODELO CG 150 FAN ESD, COR PRETA, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI 9C2KC1670ER000000, RENAVAM 00966000000, PLACA OKA-1A00, COMBUSTÍVEL FLEX, 4 TEMPOS, 150 CC, 1 CILINDRO, 5 MARCHAS, PARTIDA ELÉTRICA, FREIO A DISCO, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 3º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 4º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 5º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 6º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 7º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 8º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 9º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 10º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 11º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 12º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 13º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 14º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 15º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 16º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 17º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 18º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 19º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 20º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 21º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 22º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 23º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 24º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 25º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 26º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 27º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 28º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 29º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 30º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 31º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 32º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 33º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 34º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 35º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 36º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 37º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 38º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 39º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 40º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 41º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 42º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 43º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 44º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 45º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 46º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 47º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 48º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 49º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 50º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 51º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 52º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 53º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 54º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 55º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 56º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 57º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 58º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 59º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 60º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 61º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 62º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 63º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 64º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 65º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 66º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 67º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 68º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 69º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 70º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 71º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 72º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 73º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 74º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 75º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 76º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 77º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 78º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 79º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 80º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 81º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 82º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 83º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 84º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 85º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 86º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 87º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 88º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 89º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 90º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 91º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 92º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 93º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 94º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 95º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 96º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 97º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 98º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 99º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014 – 100º PRÊMIO – 1 TV LED 32" SAMSUNG, MODELO UN32J4000AGXZD, ENTREGUE EM 30/05/2014

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1722

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 964 HSE

Maili Costa

De: "Maili Costa" <mscosta@hse.rj.saude.gov.br>
Data: terça-feira, 10 de junho de 2014 09:18
Para: "Alfeu" <alfeu@emailtech.com.br>
Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014

Sr. Representante,

A visita técnica em suma não é facultativo como apresentado, e o Edital permanecerá com tal exigência.
O termo facultativo ou obrigatório fica a critério da administração pública devido a complexidade e a necessidade que se julgar pertinente. Neste caso o serviço solitante exigiu tal visita técnica, cabendo ao serviço de licitações avaliar apenas a legalidade do ocorrido, o que é permitido de acordo com o art.30, III, Lei 8.666/1993.
Devido a complexidade da prestação do serviço e o alto valor em risco, há necessidade de tal exigência, sendo inabilitada a empresa que dentro do prazo previsto no edital não comparecer, sob o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
"A Lei de Licitações, em seu art. 30, inc. III prevê a possibilidade de a Administração Pública requerer a comprovação de que o licitante recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições do local para o cumprimento do objeto licitado, nos seguintes termos:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que, recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação";
Conforme se verifica pela legislação acima citada, o ***atestado de visita técnica*** *é enquadrado pela Lei de Licitações como documento habilitatório relativo à comprovação da qualificação técnica do licitante.*

Atenciosamente,
Serviço de Licitações- HFSE
Tel: (21) 2291-3131 Ramal 3034
Fax: (21) 2518-8147

Leia mais: http://jus.com.br/artigos/20448/a-visita-tecnica-nos-procedimentos-licitatorios#ixzz34EgzMhEi

Leia mais: http://jus.com.br/artigos/20448/a-visita-tecnica-nos-procedimentos-licitatorios#ixzz34EgYmqZW

-----Mensagem Original-----
From: Alfeu
Sent: Monday, June 09, 2014 2:50 PM
To: licitacao@hse.rj.saude.gov.br
Subject: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014

Respeitosamente pedimos que seja modificada a necessidade de vistoria previa para este certame baseado no nossao entendimento do acordao abaixo

7.8 A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de ser um direito do licitante e não sua
obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do
Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário, a saber:
"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito
superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da
interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de
uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas
não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco
podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa
que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará
incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a
Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos
do contrato que vier a firmar".

--
EmailTechnologies

Alfeu Melo

11-38531180

alfeu@emailtech.com.br

Temos o prazer de informar o re-alinhamento de nosso grupo para uma nova denominação : EMAILTECH. (Email Technologies).Com isto queremos mais que nunca nos colocar como o grupo de Excelência em Serviços e Produtos de Correio Eletrônico:Segurança, Gestão de Trafego e Auditoria. Nosso trabalho complementar agrega valor ao ambiente de segurança de perímetro com soluções de borda e conteúdo e estendemos nossa política de segurança ao end-point com soluções inteligentes de antivírus e anti-malware Nosso comprometimento com seu ambiente e sua solução de segurança e ainda mais forte e nossos esforços estarão em conjunto para que tenhamos sempre sucesso em nossos ambientes de tecnologia.

--
EmailTechnologies

Alfeu Melo

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1735

SECRETARIA DE EXECUTIVOS
Fls. 365
PGE

11-38531180

alfeu@emailtech.com.br

Temos o prazer de informar o re-alinhamento de nosso grupo para uma nova denominação : EMAILTECH. (Email Technologies).Com isto queremos mais que nunca nos colocar como o grupo de Excelência em Serviços e Produtos de Correio Eletrônico:Segurança, Gestão de Trafego e Auditoria. Nosso trabalho complementar agrega valor ao ambiente de segurança de perímetro com soluções de borda e conteúdo e estendemos nossa política de segurança ao end-point com soluções inteligentes de antivírus e anti-malware Nosso comprometimento com seu ambiente e sua solução de segurança e ainda mais forte e nossos esforços estarão em conjunto para que tenhamos sempre sucesso em nossos ambientes de tecnologia.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1726

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 366 HSE

Maili Costa

De: "Maili Costa" <mscosta@hse.rj.saude.gov.br>
Data: sexta-feira, 13 de junho de 2014 14:42
Para: "Jose Ademar Tognasca" <Jose.Tognasca@victus.com.br>
Assunto: Re: Esclarecimentos edital 14-2104

Senhor representante,
conforme Edital o prazo estabelecido Ã© o previsto na Lei 8.666/93, nÃ£o sendo estendindo.
As visitas tÃ©cnicas sÃ£o uma das exigÃªncias contidas no Edital, nÃ£o sendo opcional, logo deverÃ¡ ser feita no prazo assim estipulado.
O poderÃ¡ ali escrito diz respeito ao profissional que por decisÃ£o da empresa pode ser apenas um responsÃ¡vel ou um tÃ©cnico especializado, sendo esta a opÃ§Ã£o da empresa.
Visto isto, a empresa tem o prazo estabelecido no edital para agendar visita tÃ©cnica com o ServiÃ§o de InformÃ¡tica.

Maili de S. Costa
ServiÃ§o de LicitaÃ§Ãµes
Hospital Federal dos Servidores do Estado
tel (21) 2291-3131 ramal 3034
Fax (21) 2518-8147

From: Jose Ademar Tognasca
Sent: Friday, June 13, 2014 2:00 PM
To: licitacao@hse.rj.saude.gov.br
Cc: Jose Roberto da Silva
Subject: Esclarecimentos edital 14-2104

Sr. Antonio JosÃ© de Souza Castro.

Boa tarde!

A Universo Empresarial ParticipaÃ§Ãµes, InformÃ¡tica S.A, tem interesse em participar do pregÃ£o eletrÃ´nicos 14-2014, solicitamos esclarecimentos nos itens abaixo relacionados:

No item 9.6.1.3. A empresa poderÃ¡ realizar Visita TÃ©cnica atravÃ©s do profissional responsÃ¡vel, o qual firmarÃ¡ o Atestado de Vistoria, em conjunto com o servidor responsÃ¡vel, a fim de obter subsÃdios para elaboraÃ§Ã£o de sua proposta comercial, bem como conhecer o ambiente descrito no Termo de ReferÃªncia como AMBIENTE OPERACIONAL DA REDE DE COMPUTADORES.

Entendemos que as empresas podem ou nÃ£o realizar a visita tÃ©cnica â€" estÃ¡ correto nosso entendimento?

No item 10.1 As empresas interessadas deverÃ£o realizar visita tÃ©cnica e apresentar o Atestado de Visita fornecido pela AdministraÃ§Ã£o do Hospital, comprovando que a proponente, atravÃ©s de seu representante ou responsÃ¡vel, vistoriou os locais onde serÃ£o executados os serviÃ§os e de que tomou conhecimento de todas as informaÃ§Ãµes e das condiÃ§Ãµes especÃficas para o cumprimento das obrigaÃ§Ãµes objeto desta licitaÃ§Ã£o

Entendemos que as empresas sÃ£o obrigadas a realizar a visita tÃ©cnica â€" estÃ¡ correto nosso entendimento?

Mediante esse impasse, se for obrigatÃ³ria a visita tÃ©cnica V.Sa., poderÃ¡ estender o prazo para termo condiÃ§Ãµes de participar?

Agradecemos antecipadamente a atenÃ§Ã£o de V.Sa., e ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

José Ademar Tognasca
Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 962 - Conj. 81/82
São Paulo - SP - 04571-000
jose.tognasca@victus.com.br
Fone: +55 11 5505-2424
Cel : +55 11 98389-4654
Fax : +55 11 5102-3607
www.victus.com.br

Empresa Sustentável - Auditada pela:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 172

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 364
HSE

Senhor representante,
conforme Edital o prazo estabelecido é o previsto na Lei 8.666/93, não sendo estendindo.
As visitas técnicas são uma das exigências contidas no Edital, não sendo opcional, logo deverá ser feita no prazo assim estipulado.
O poderá ali escrito diz respeito ao profissional que por decisão da empresa pode ser apenas um responsável ou um técnico especializado, sendo esta a opção da empresa.
Visto isto, a empresa tem o prazo estabelecido no edital para agendar visita técnica com o Serviço de Informática.

Maili de S. Costa
Serviço de Licitações
Hospital Federal dos Servidores do Estado
tel (21) 2291-3131 ramal 3034
Fax (21) 2518-8147

From: Jose Ademar Tognasça
Sent: Friday, June 13, 2014 2:00 PM
To: licitacao@hse.rj.saude.gov.br
Cc: Jose Roberto da Silva
Subject: Esclarecimentos edital 14-2104

Sr. Antonio José de Souza Castro.

Boa tarde!

A Universo Empresarial Participações, Informática S.A, tem interesse em participar do pregão eletrônicos 14-2014, solicitamos esclarecimentos nos itens abaixo relacionados:

No item 9.6.1.3. A empresa poderá realizar Visita Técnica através do profissional responsável, o qual firmará o Atestado de Vistoria, em conjunto com o servidor responsável, a fim de obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial, bem como conhecer o ambiente descrito no Termo de Referência como AMBIENTE OPERACIONAL DA REDE DE COMPUTADORES.

Entendemos que as empresas podem ou não realizar a visita técnica – está correto nosso entendimento?

No item 10.1 As empresas interessadas deverão realizar visita técnica e apresentar o Atestado de Visita fornecido pela Administração do Hospital, comprovando que a proponente, através de seu representante ou responsável, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições específicas para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

Entendemos que as empresas são obrigadas a realizar a visita técnica – está correto nosso entendimento?

Mediante esse impasse, se for obrigatória a visita técnica V.Sa., poderá estender o prazo para o termo condições de participar?

Agradecemos antecipadamente a atenção de V.Sa., e ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

SERVIÇO DE LICITAÇÕES
Fls. 309

Maili Costa

De: "Maili Costa" <mscosta@hse.rj.saude.gov.br>
Data: segunda-feira, 16 de junho de 2014 10:39
Para: "Etiene Oliveira da Silva" <etiene.silva@ctis.com.br>
Assunto: Re: HFSE 14/2014 - Esclarecimento - CTIS Tecnologia S/A

Prezado representante,
Como o questionamento é de fundo técnico, encaminhamos tais questionamentos ao Serviço de Informática e tão logo este responda será enviada a resposta.

Maili de S. Costa
Serviço de Licitações
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Tel (21) 2291-3131 ramal 3034
Fax (21) 2518-8147

From: Etiene Oliveira da Silva
Sent: Friday, June 13, 2014 4:41 PM
To: licitacao@hse.rj.saude.gov.br
Subject: HFSE 14/2014 - Esclarecimento - CTIS Tecnologia S/A

Prezados Senhores,

Boa tarde!

A CTIS Tecnologia S/A vem encaminhar anexo, com questionamento referente ao processo nº 014/2014.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada!

Atenciosamente,

CTIS

Etiene Oliveira
Assistente Comercial
Departamento de Suporte a Vendas
Tel.: (21) 2217-4384
Tel.: (21) 2217-4350
etiene.silva@ctis.com.br
www.ctis.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso tenha recebido por engano, favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma, podendo haver sanções disciplinares, cível e criminal. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Companhia. A CTIS agradece a colaboração.

Contatada pela
Flaviana em 17/06/2014
informando a
pelo CPD, pois
um interna

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat. 1.530.107

17/06/2014

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1734

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Fls. 340

CTIS

CTIS/DCCOMRJ _CR _361/2014.
Rio de Janeiro/RJ, 13 de junho de 2014.

Ao
HFSE
Hospittal Federal dos Servidores do Estado

Ref.: Pregão Eletrônico nº 14/2014

CTIS TECNOLOGIA S/A, com sede no SCN, Qd. 04, Bloco B, Nº 100, salas 201, 204, 401, 403 e 804, Centro Empresarial Varig, Brasília -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.644.731/0001-32, nos autos do Pregão em epígrafe, vem a V. Sa., por seu representante legal, solicitar os seguintes **ESCLARECIMENTOS** conforme detalhamento abaixo:

Questionamento 1: Entendemos que os profissionais que serão disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto do Edital ficarão alocados no ambiente da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 2: A ferramenta de gerenciamento de TI a ser disponibilizada pela CONTRATADA, obrigatoriamente, deve ser certificada pela PINK ELEPHANT - PinkVerify™ com comprovação de 6 (seis) disciplinas ITIL, ou será aceita pela CONTRATANTE que a ferramenta possua as 6 (seis) disciplinas, mas sem a comprovação das certificações?

Questionamento 3: Os profissionais de atendimento de nível 2 devem possuir cursos de ITIL, não sendo necessário a apresentação da respectiva certificação. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

CTIS Tecnologia S/A
CNPJ: 01.644.731/0001-32
André de Paula de Freitas
Coordenador Comercial RJ/MG e ES

CTIS Tecnologia S.A.
Rua da Assembléia, 82, 6º andar, Centro
20011-000 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 2217-4350
Fax: (21) 2217-4398
www.ctis.com.br

CTIS IT Services
Distrito Federal: (61) 3425-6200
São Paulo: (11) 3427-6200
Nordeste: (81) 3183-9628

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1736

MINISTÉRIO DA SAÚDE/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Licitações

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 384

HFSE2014 CPL N. PUBLIC-079 de 17/06/2014

Do: Serviço de Licitações-SERLIC

Para: Serviço de Informática

Assunto: Solicitação de esclarecimentos

PR 14/2014

Segue anexo, pedido de esclarecimentos da empresa CTIS Tecnologia S/A. Solicitamos que nos envie a resposta com a maior brevidade possível, para informamos ao interessado.

Atenciosamente,

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat. 1.530.107

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat.: 1530107

Ciente
17/06/14

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1738

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Fls. 372
HFSE

CTIS

CTIS/DCCOMRJ _CR _361/2014.
Rio de Janeiro/RJ, 13 de junho de 2014.

Ao
HFSE
Hospittal Federal dos Servidores do Estado

Ref.: Pregão Eletrônico nº 14/2014

CTIS TECNOLOGIA S/A, com sede no SCN, Qd. 04, Bloco B, Nº 100, salas 201, 204, 401, 403 e 804, Centro Empresarial Varig, Brasília -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.644.731/0001-32, nos autos do Pregão em epígrafe, vem a V. Sa., por seu representante legal, solicitar os seguintes **ESCLARECIMENTOS** conforme detalhamento abaixo:

Questionamento 1: Entendemos que os profissionais que serão disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto do Edital ficarão alocados no ambiente da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 2: A ferramenta de gerenciamento de TI a ser disponibilizada pela CONTRATADA, obrigatoriamente, deve ser certificada pela PINK ELEPHANT - PinkVerify™ com comprovação de 6 (seis) disciplinas ITIL, ou será aceita pela CONTRATANTE que a ferramenta possua as 6 (seis) disciplinas, mas sem a comprovação das certificações?

Questionamento 3: Os profissionais de atendimento de nível 2 devem possuir cursos de ITIL, não sendo necessário a apresentação da respectiva certificação. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

CTIS Tecnologia S/A
CNPJ: 01.644.731/0001-32
André de Paula de Freitas
Coordenador Comercial RJ/MG e ES

CTIS Tecnologia S.A.
Rua do Passeio, 62, 6º andar Centro
20021-290 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 2217-4350
Fax: (21) 2217-4388
www.ctis.com.br

CTIS IT Services
Distrito Federal: (61) 3426-9200
São Paulo: (11) 3627-9200
Nordeste: (81) 4062-9438

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1740

Hospital Federal
dos Servidores do Estado

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 373

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SERVIÇO DE INFORMATICA, em 17/06/2014.

Ref.: Memo HFSE2014 CPL N. PUBLIC-079 de 17/06/2014
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos

---

1. Ciente.

2. À Comissão de Licitação
Seguem os esclarecimentos:

Questionamento 1: Entendemos que os profissionais que serão disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto do Edital ficarão alocados no ambiente da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

➔ *SIM.*

Questionamento 2: A ferramenta de gerenciamento de TI a ser disponibilizada pela CONTRATADA, obrigatoriamente, deve ser certificada pela PINK ELEPHANT – Pink Verify™ com comprovação de 6(seis) disciplinas ITIL, ou será aceita pela CONTRATANTE que a ferramenta possua as 6(seis) disciplinas, mas sem a comprovação das certificações?

➔ *O que se espera da ferramenta é que ela possa atender a instituição em sua gestão tática e operacional. No item 5.1.3 do TR é informado que: "A ferramenta a ser implantada deverá ser certificada por órgão competente, público ou privado, como por exemplo, o organismo internacional PINK ELEPHANT – Pink Verify™ Service Support Enhanced, para no mínimo 06 (seis) processos de gerenciamento de serviços de TIC definidos pelo ITIL".*
No caso da OTRS, ali citada, ela é certificada pelo Pink Verify™ em seis processos, dos quais estaremos utilizando inicialmente cinco além de outros dois que ainda não possuem certificação.

Fonte:
https://www.pinkelephant.com/Templates/PinkVERIFY.aspx?id=1735&terms=OTRS

Questionamento 3: Os profissionais de atendimento de nível 2 devem possuir cursos de ITIL, não sendo necessário a apresentação da respectiva certificação. Está correto nosso entendimento?

➔ *SIM.*

Atenciosamente,

mat. 0629215
Anderson da Silva Oliveira
SIAPE 0629215

Recebi em 17/06/2014

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1742

RES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014

Antonio José de Souza Castro
Enviado: terça-feira, 17 de junho de 2014 8:51
Para: Vagner Carloto [vagnerc@ibrowse.com.br]



Prezado bom dia;

Ref: PR 14/2014

Não existe nenhuma solicitação neste sentido. Cópias ou vistas os autos deverão ser peticionadas neste sentido no Protocolo Geral do HFSE, pois não disponibilizamos documentações por e-mail.

Att.

MS/SAS/DGH
Chefe do SERLIC/HFSE
Antônio José

PDe: Vagner Carlo do H [vagnerc@ibrowse.com.br]
Enviado: segunda-feira, 16 de junho de 2014 17:44
Para: Licitação - HFSE
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014

Boa tarde,

Gostaria de saber se tem alguma impugnação o questionamento do pregão 14/2014, que acontecerá dia 18/06.

Se tiver alguma coisa, gostaria de receber cópias do mesmo.

Muito obrigado pela atenção.

Vagner Carloto - Setor de Contratos
vagnerc@ibrowse.com.br
(51) 9311-8236

Ibrowse Consultoria e Informática Ltda.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 375

TERMO de ENCERRAMENTO de VOLUME

SERLIC - Serviço de Licitações, em 30/06/2014.

Ref.: Proc. 33.433.012182/2013-53.

Nesta data encerra-se às fls. o Volume II do presente processo, com todas as folhas devidamente numeradas.

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat.: 1530107

Fls. nº _____

SIPAR nº:_____

Rubrica: _____

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 946
HSE

TERMO de ABERTURA de VOLUME

SERLIC - Serviço de Licitações, 30/06/2014.

Ref.: Proc. 33.433.012182/2013-53

Nesta data abre-se às fls. , o Volume III do presente processo.

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat.: 1530107

Clinica do Micro TI Ltda. EPP

Especialização em Tecnologia da Informação e Eletrônica

Ao Ministério da Saúde
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Comissão de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HSE Fls. 342 HSE

PROPOSTA PRO-FORMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014 **PROCESSO: 33433.012182/2013-53**
DATA DA LICITAÇÃO: 06/12/2013 HORA DA LICITAÇÃO: 09h00
PROPONENTE: Clinica do Micro TI LTDA.EPP TELEFONE / FAX: (21) 3684-9023
ENDEREÇO SEDE: Rua Petúnias, 124 C2 – Itaipuaçu – Maricá – RJ – CEP 24.936-170
ENDEREÇO ESCRITÓRIO: Rua Coronel Moreira Cesar, 97 Gr.405 – Centro – SG – RJ CEP 24.440-400
EMAIL: clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br TEL CELULAR: (21) 98819-9023
CNPJ: 01.555.825/0001-35 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53.771
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 0394-8 (São Gonçalo) CONTA BANCÁRIA: 9.632-6
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM (X) NÃO: Regime de Tributação Lucro Real

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	PREÇO MENSAL R$	PREÇO TOTAL R$
01	Prestação de Serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.	MÊS	12	124.990,86	1.499.890,32

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL PROPOSTO: R$ 1.499.673,72 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois e dois centavos).

DECLARAÇÕES

A empresa Clinica do Micro TI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.555.825/000135, vem por meio do presente instrumento, **DECLARAR** que o responsável Fernando Cezar Queiroz, Sócio Gerente, inscrito no CREA-RJ sob o nº200620751-2, compromete-se a estar disponível para a execução do contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2014, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência.

Declara também, que todos os produtos (hardware e software) que serão instalados no HFSE para a prestação dos serviços, relativos ao pregão eletrônico e Edital no 14/2014, são novos, livres de vícios e/ou defeitos e que atenderão plenamente em capacidade e em performance aos requisitos de infraestrutura definidos no item 5.1.– Software de Gestão do ambiente de TIC

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Maricá, 18 de Junho 2014.

Clinica do Micro TI
Fernando Cezar Queiroz
CREA/RJ 200620751-2

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1750

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 370 DISE

Técnico Nivel - 3 (12x36Noite)

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel - 3 (12x36Noite)	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Nivel - 3 (12x36Noite)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 2.050,00
B	Adicional insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ 615,00
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 2.665,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 334,60
B	Auxílio Refeição	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Auxilio Alimentação	R$ 167,48
F	Auxílio Creche	R$ 7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 927,51**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 20,00
B	Materiais	R$ 351,20

C	Equipamentos (comunicação)	R$ 29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	
	Total de Insumos diversos	**R$ 401,10**

GERÊNCIA DE RELAÇÕES
Fls. 349
HSE

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	%	Valor
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 39,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 26,65
D	INCRA	0,20%	R$ 5,33
E	Salário Educação	2,50%	R$ 66,63
F	FGTS	8,00%	R$ 213,20
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 79,95
H	SEBRAE	0,60%	R$ 15,99
	Total	**16,80%**	**R$ 447,73**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R$ 221,99
	Subtotal	8,33%	R$ 221,99
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,40%	R$ 37,31
	Total	**9,73%**	**R$ 259,30**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 1,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,27
	Total	**0,06%**	**R$ 1,60**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	7,49%	R$ 199,61
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,60%	R$ 15,97
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 106,60
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 51,70
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,33%	R$ 8,79
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
	Total	**14,36%**	**R$ 382,67**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	%	Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$ 322,47
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 1,07
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,53
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,27
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,80
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	12,20%	R$ 325,14
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,05%	R$ 54,63
	Total	**14,25%**	**R$ 379,77**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 380
HSC

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	9,73%	R$ 259,30
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	16,80%	R$ 447,73
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	R$ 1,60
4.4	Custo de rescisão	14,36%	R$ 382,67
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,25%	R$ 379,77
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**55,20%**	**R$ 1.471,07**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,87%	R$ 156,84
B	Tributos	14,25%	R$ 980,91
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$ 636,73
	PIS	1,65%	R$ 113,58
	COFINS	7,60%	R$ 523,15
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 344,18
	ISSQN	5,00%	R$ 344,18
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 281,08
D	INSS	2,00%	R$ 140,48
	Total	**24,12%**	**R$ 1.559,31**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.665,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 927,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 401,10
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.471,07
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 5.464,68
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.559,31
	Valor total por empregado	**R$ 7.023,99**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 3811
HSE

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Técnico Nivel - 3 (12x36 Dia)

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel - 3 (12x36 Dia)	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		Técnico Nivel - 3 (12x36 Dia)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	R$ 984,00
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	Técnico
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	1/9/2013
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		**Valor**
1	**Composição da Remuneração**	R$ 2.050,00
A	Salário Base	R$ -
B	Adicional insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (especificar)	**R$ 2.050,00**
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**Valor**
2	**Benefícios Mensais e Diários**	R$ 334,60
A	Vale Transporte	R$ 402,93
B	Auxílio Refeição	R$ 15,00
C	Seguro de Vida	R$ 167,48
D	Auxílio Alimentação	R$ 7,50
F	Auxílio Creche	**R$ 927,51**
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		**Valor**
3	**Insumos Diversos**	R$ 20,00
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 285,66
B	Materiais	

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1758

C	Equipamentos (comunicação)	R$ 295,50
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 335,50**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 902

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 30,75
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 20,50
D	INCRA	0,20%	R$ 4,10
E	Salário Educação	2,50%	R$ 51,25
F	FGTS	8,00%	R$ 164,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 61,50
H	SEBRAE	0,60%	R$ 12,30
	Total	**16,80%**	**R$ 344,40**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R$ 170,77
	Subtotal	8,33%	R$ 170,77
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,40%	R$ 28,70
	Total	**9,73%**	**R$ 199,47**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 1,03
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,21
	Total	**0,06%**	**R$ 1,24**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	7,49%	R$ 153,55
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,60%	R$ 12,28
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 82,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 39,77
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,33%	R$ 6,77
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
	Total	**14,36%**	**R$ 294,37**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$ 248,05
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 0,82
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,41
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,21
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,62
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	12,20%	R$ 250,11
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,05%	R$ 42,03
	Total	**14,25%**	**R$ 292,14**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 393

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	9,73%	R$ 199,47
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	16,80%	R$ 344,40
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	R$ 1,23
4.4	Custo de rescisão	14,36%	R$ 294,37
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,25%	R$ 292,14
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**55,20%**	**R$ 1.131,61**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,87%	R$ 127,56
B	Tributos	14,25%	R$ 798,06
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$ 518,04
	PIS	1,65%	R$ 92,41
	COFINS	7,60%	R$ 425,63
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 280,02
	ISSQN	5,00%	R$ 280,02
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 228,62
D	INSS	2,00%	R$ 114,26
	Total	**24,12%**	**R$ 1.268,50**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.050,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 927,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 335,56
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.131,61
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 4.444,68
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.268,50
	Valor total por empregado	**R$ 5.713,18**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 384 HSE

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Técnico Nivel - 3(Diarista)

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel - 3(Diarista)	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com caracteristicas distintas)	Técnico Nivel - 3(Diarista)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 2.050,00
B	Adicional insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 2.050,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 334,60
B	Auxílio Refeição	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Auxílio Alimentação	R$ 167,48
F	Auxílio Creche	R$ 7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 927,51**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 20,00
B	Materiais	R$ 285,66

C	Equipamentos (comunicação)	R$ 29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	
	Total de Insumos diversos	**R$ 335,56**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 385
Hs.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	%	**Valor**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 30,75
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 20,50
D	INCRA	0,20%	R$ 4,10
E	Salário Educação	2,50%	R$ 51,25
F	FGTS	8,00%	R$ 164,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 61,50
H	SEBRAE	0,60%	R$ 12,30
	Total	**16,80%**	**R$ 344,40**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	%	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 170,77
	Subtotal	8,33%	R$ 170,77
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,40%	R$ 28,70
	Total	**9,73%**	**R$ 199,47**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	%	**Valor**
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 1,03
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,21
	Total	**0,06%**	**R$ 1,24**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	%	**Valor**
A	Aviso prévio indenizado	7,49%	R$ 153,55
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,60%	R$ 12,28
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 82,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 39,77
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,33%	R$ 6,77
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
	Total	**14,36%**	**R$ 294,37**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	%	**Valor**
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$ 248,05
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 0,82
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,41
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,21
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,62
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	12,20%	R$ 250,11
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,05%	R$ 42,03
	Total	**14,25%**	**R$ 292,14**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 386

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	9,73%	R$ 199,47
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	16,80%	R$ 344,40
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	R$ 1,23
4.4	Custo de rescisão	14,36%	R$ 294,37
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,25%	R$ 292,14
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**55,20%**	**R$ 1.131,61**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,87%	R$ 127,56
B	Tributos	14,25%	R$ 798,06
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$ 518,04
	PIS	1,65%	R$ 92,41
	COFINS	7,60%	R$ 425,63
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 280,02
	ISSQN	5,00%	R$ 280,02
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 228,62
D	INSS	2,00%	R$ 114,26
	Total	**24,12%**	**R$ 1.268,50**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.050,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 927,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 335,56
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.131,61
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 4.444,68
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.268,50
	Valor total por empregado	**R$ 5.713,18**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 384 HSE

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Supervisor de Nivel-3

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Supervisor de Nivel-3	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor de Nivel-3
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.476,05
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor**
A	Salário Base	R$ 3.400,00
B	Adicional insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 3.400,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 253,60
B	Auxílio Refeição	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Auxílio Alimentação	R$ 167,48
F	Auxílio Creche	R$ 7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 846,51**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 20,00
B	Materiais	R$ 424,00
C	Equipamentos (comunicação)	R$ 29,90

D	Viagens (Passagens e Diárias)	
	Total de Insumos diversos	**473,90**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 383

MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 51,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 34,00
D	INCRA	0,20%	R$ 6,80
E	Salário Educação	2,50%	R$ 85,00
F	FGTS	8,00%	R$ 272,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 102,00
H	SEBRAE	0,60%	R$ 20,40
	Total	**16,80%**	**R$ 571,20**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 283,22
	Subtotal	8,33%	R$ 283,22
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,40%	R$ 47,60
	Total	**9,73%**	**R$ 330,82**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor**
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 1,70
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,34
	Total	**0,06%**	**R$ 2,04**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor**
A	Aviso prévio indenizado	7,49%	R$ 254,66
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,60%	R$ 20,37
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 136,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 65,96
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,33%	R$ 11,22
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
	Total	**14,36%**	**R$ 488,21**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor**
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$ 411,40
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 1,36
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,68
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,34
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,02
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	12,20%	R$ 414,80
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,05%	R$ 69,70
	Total	**14,25%**	**R$ 484,50**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 389

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	9,73%	R$ 330,82
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	16,80%	R$ 571,20
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	R$ 2,04
4.4	Custo de rescisão	14,36%	R$ 488,21
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,25%	R$ 484,50
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**55,20%**	**R$ 1.876,77**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,87%	R$ 189,34
B	Tributos	14,25%	R$ 1.184,55
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$ 768,92
	PIS	1,65%	R$ 137,16
	COFINS	7,60%	R$ 631,76
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 415,63
	ISSQN	5,00%	R$ 415,63
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 339,33
D	INSS	2,00%	R$ 169,60
	Total	**24,12%**	**R$ 1.882,82**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.400,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 846,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 473,90
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.876,77
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 6.597,18
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.882,82
	Valor total por empregado	**R$ 8.480,00**

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 340

Supervisor de Nivel-1 e 2

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Supervisor de Nivel-1 e 2	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor de Nivel-1 e 2
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.476,05
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 3.200,00
B	Adicional insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 3.200,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 265,60
B	Auxílio Refeição	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Auxílio Alimentação	R$ 167,48
F	Auxílio Creche	R$ 7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 858,51**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 20,00
B	Materiais	R$ 403,51

C	Equipamentos (comunicação)	R$ 29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	
	Total de Insumos diversos	**R$ 453,51**

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
Fls. 391

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 48,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 32,00
D	INCRA	0,20%	R$ 6,40
E	Salário Educação	2,50%	R$ 80,00
F	FGTS	8,00%	R$ 256,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 96,00
H	SEBRAE	0,60%	R$ 19,20
	Total	**16,80%**	**R$ 537,60**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R$ 266,56
	Subtotal	8,33%	R$ 266,56
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,40%	R$ 44,80
	Total	**9,73%**	**R$ 311,36**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 1,60
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,32
	Total	**0,06%**	**R$ 1,92**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	7,49%	R$ 239,68
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,60%	R$ 19,17
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 128,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 62,08
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,33%	R$ 10,56
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
	Total	**14,36%**	**R$ 459,49**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$ 387,20
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 1,28
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,64
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,32
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,96
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	12,20%	R$ 390,40
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,05%	R$ 65,60
	Total	**14,25%**	**R$ 456,00**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 392

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	9,73%	R$ 311,36
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	16,80%	R$ 537,60
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	R$ 1,92
4.4	Custo de rescisão	14,36%	R$ 459,49
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,25%	R$ 456,00
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**55,20%**	**R$ 1.766,37**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,87%	R$ 180,19
B	Tributos	14,25%	R$ 1.127,29
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$ 731,75
	PIS	1,65%	R$ 130,53
	COFINS	7,60%	R$ 601,22
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 395,54
	ISSQN	5,00%	R$ 395,54
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 322,93
D	INSS	2,00%	R$ 161,40
	Total	**24,12%**	**R$ 1.791,81**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.200,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 858,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 453,51
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.766,37
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 6.278,39
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.791,81
	Valor total por empregado	**R$ 8.070,20**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 393

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Coordenador

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Coordenador	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Coordenador
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.476,05
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Valor
1	**Composição da Remuneração**	R$ 5.000,00
A	Salário Base	R$ -
B	Adicional insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (especificar)	**R$ 5.000,00**
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

		Valor
2	**Benefícios Mensais e Diários**	R$ 157,60
A	Vale Transporte	R$ 402,93
B	Auxílio Refeição	R$ 15,00
C	Seguro de Vida	R$ 167,48
D	Auxílio Alimentação	R$ 7,50
E	Auxílio Creche	**R$ 750,51**
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

		Valor
3	**Insumos Diversos**	R$ 20,00
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 587,97
B	Materiais	

C	Equipamentos (comunicação)	R$ 29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	
	Total de Insumos diversos	**R$ 638,02**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 394

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 75,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 50,00
D	INCRA	0,20%	R$ 10,00
E	Salário Educação	2,50%	R$ 125,00
F	FGTS	8,00%	R$ 400,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 150,00
H	SEBRAE	0,60%	R$ 30,00
	Total	**16,80%**	**R$ 840,00**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R$ 416,50
	Subtotal	8,33%	R$ 416,50
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,40%	R$ 70,00
	Total	**9,73%**	**R$ 486,50**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 2,50
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,50
	Total	**0,06%**	**R$ 3,00**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	7,49%	R$ 374,50
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,60%	R$ 29,96
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 200,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 97,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,33%	R$ 16,50
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
	Total	**14,36%**	**R$ 717,96**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$ 605,00
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 2,00
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 1,00
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,50
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,50
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	12,20%	R$ 610,00
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,05%	R$ 102,50
	Total	**14,25%**	**R$ 712,50**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 395

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	9,73%	R$ 486,50
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	16,80%	R$ 840,00
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	R$ 3,00
4.4	Custo de rescisão	14,36%	R$ 717,96
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,25%	R$ 712,50
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**55,20%**	**R$ 2.759,96**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,87%	R$ 262,56
B	Tributos	14,25%	R$ 1.642,62
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$ 1.066,26
	PIS	1,65%	R$ 190,20
	COFINS	7,60%	R$ 876,06
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 576,36
	ISSQN	5,00%	R$ 576,36
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 470,55
D	INSS	2,00%	R$ 235,19
	Total	**24,12%**	**R$ 2.610,92**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 5.000,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 750,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 638,02
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 2.759,96
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 9.148,49
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 2.610,92
	Valor total por empregado	**R$ 11.759,41**

CLINICA DO MICRO TI LTDA. EPP
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Técnico Nivel - 1(Diarista)

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 396

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel - 1(Diarista)	Posto	4

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Nivel - 1(Diarista)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 1.700,00
B	Adicional insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 1.700,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 355,60
B	Auxílio Refeição	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Auxilio Alimentação	R$ 167,48
F	Auxílio Creche	R$ 7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 948,51**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 20,00
B	Materiais	R$ 249,79

C	Equipamentos (comunicação)	R$ 29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 299,76**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 397

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 25,50
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 17,00
D	INCRA	0,20%	R$ 3,40
E	Salário Educação	2,50%	R$ 42,50
F	FGTS	8,00%	R$ 136,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 51,00
H	SEBRAE	0,60%	R$ 10,20
	Total	**16,80%**	**R$ 285,60**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R$ 141,61
	Subtotal	8,33%	R$ 141,61
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,40%	R$ 23,80
	Total	**9,73%**	**R$ 165,41**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 0,85
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,17
	Total	**0,06%**	**R$ 1,02**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	7,49%	R$ 127,33
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,60%	R$ 10,19
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 68,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 32,98
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,33%	R$ 5,61
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
	Total	**14,36%**	**R$ 244,11**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$ 205,70
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 0,68
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,34
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,17
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,51
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	12,20%	R$ 207,40
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,05%	R$ 34,85
	Total	**14,25%**	**R$ 242,25**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Fls. 398

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	9,73%	R$ 165,41
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	16,80%	R$ 285,60
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	R$ 1,02
4.4	Custo de rescisão	14,36%	R$ 244,11
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,25%	R$ 242,25
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**55,20%**	**R$ 938,39**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,87%	R$ 111,55
B	Tributos	14,25%	R$ 697,85
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$ 452,99
	PIS	1,65%	R$ 80,80
	COFINS	7,60%	R$ 372,19
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 244,86
	ISSQN	5,00%	R$ 244,86
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 199,91
D	INSS	2,00%	R$ 99,92
	Total	**24,12%**	**R$ 1.109,23**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.700,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 948,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 299,76
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 938,39
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 3.886,66
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.109,23
	Valor total por empregado	**R$ 4.995,89**

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Técnico Nivel - 1(Manager)

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Fls. 399

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel – 1(Manager)	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Nivel – 1(Manager)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 2.000,00
B	Adicional insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 2.000,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 337,60
B	Auxílio Refeição	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Auxilio Alimentação	R$ 167,48
F	Auxílio Creche	R$ 7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 930,51**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 20,00
B	Materiais	R$ 280,54

C	Equipamentos (comunicação)	R$ 29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 330,51**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 30,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 20,00
D	INCRA	0,20%	R$ 4,00
E	Salário Educação	2,50%	R$ 50,00
F	FGTS	8,00%	R$ 160,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 60,00
H	SEBRAE	0,60%	R$ 12,00
	Total	**16,80%**	**R$ 336,00**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 166,60
	Subtotal	8,33%	R$ 166,60
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,40%	R$ 28,00
	Total	**9,73%**	**R$ 194,60**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor**
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 1,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,20
	Total	**0,06%**	**R$ 1,20**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor**
A	Aviso prévio indenizado	7,49%	R$ 149,80
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,60%	R$ 11,98
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 80,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 38,80
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,33%	R$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
	Total	**14,36%**	**R$ 287,18**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor**
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$ 242,00
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 0,80
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,40
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,20
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,60
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	12,20%	R$ 244,00
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,05%	R$ 41,00
	Total	**14,25%**	**R$ 285,00**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Fls. 401

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	9,73%	R$ 194,60
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	16,80%	R$ 336,00
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	R$ 1,20
4.4	Custo de rescisão	14,36%	R$ 287,18
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,25%	R$ 285,00
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**55,20%**	**R$ 1.103,98**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,87%	R$ 125,28
B	Tributos	14,25%	R$ 783,74
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$ 508,74
	PIS	1,65%	R$ 90,75
	COFINS	7,60%	R$ 417,99
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 275,00
	ISSQN	5,00%	R$ 275,00
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 224,51
D	INSS	2,00%	R$ 112,22
	Total	**24,12%**	**R$ 1.245,75**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.000,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 930,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 330,51
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.103,98
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 4.365,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.245,75
	Valor total por empregado	**R$ 5.610,75**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 402

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Técnico Nivel - 2(12X36 Noite)

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel - 2(12X36 Noite)	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Nivel - 2(12X36 Noite)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 1.850,00
B	Adicional Insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ 555,00
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 2.405,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 346,60
B	Auxílio Refeição	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Auxilio Alimentação	R$ 167,48
F	Auxílio Creche	R$ 7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 939,51**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 20,00
B	Materiais	R$ 324,33

C	Equipamentos (comunicação)	R$ 29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	
	Total de Insumos diversos	**R$ 374,31**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 403

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 36,08
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 24,05
D	INCRA	0,20%	R$ 4,81
E	Salário Educação	2,50%	R$ 60,13
F	FGTS	8,00%	R$ 192,40
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 72,15
H	SEBRAE	0,60%	R$ 14,43
	Total	**16,80%**	**R$ 404,05**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R$ 200,34
	Subtotal	8,33%	R$ 200,34
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,40%	R$ 33,67
	Total	**9,73%**	**R$ 234,01**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 1,20
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,24
	Total	**0,06%**	**R$ 1,44**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	7,49%	R$ 180,13
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,60%	R$ 14,41
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 96,20
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 46,66
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,33%	R$ 7,94
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
	Total	**14,36%**	**R$ 345,34**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$ 291,01
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 0,96
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,48
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,24
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,72
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	12,20%	R$ 293,41
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,05%	R$ 49,30
	Total	**14,25%**	**R$ 342,71**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 1404

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	9,73%	R$ 234,01
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	16,80%	R$ 404,05
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	R$ 1,44
4.4	Custo de rescisão	14,36%	R$ 345,34
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,25%	R$ 342,71
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**55,20%**	**R$ 1.327,55**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,87%	R$ 144,83
B	Tributos	14,25%	R$ 906,07
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$ 588,15
	PIS	1,65%	R$ 104,91
	COFINS	7,60%	R$ 483,24
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 317,92
	ISSQN	5,00%	R$ 317,92
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 259,56
D	INSS	2,00%	R$ 129,73
	Total	**24,12%**	**R$ 1.440,19**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.405,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 939,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 374,31
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.327,55
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 5.046,37
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.440,19
	Valor total por empregado	**R$ 6.486,56**

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Técnico Nivel - 2(12X36 Dia)

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 405 HSE

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel - 2(12X36 Dia)	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Nivel - 2(12X36 Dia)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 1.850,00
B	Adicional insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 1.850,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 346,60
B	Auxílio Refeição	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Auxílio Alimentação	R$ 167,48
F	Auxílio Creche	R$ 7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 939,51**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 20,00
B	Materiais	R$ 265,16

C	Equipamentos (comunicação)	R$ 7,20
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 815,06**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 27,75
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 18,50
D	INCRA	0,20%	R$ 3,70
E	Salário Educação	2,50%	R$ 46,25
F	FGTS	8,00%	R$ 148,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 55,50
H	SEBRAE	0,60%	R$ 11,10
	Total	**16,80%**	**R$ 310,80**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 154,11
	Subtotal	8,33%	R$ 154,11
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,40%	R$ 25,90
	Total	**9,73%**	**R$ 180,01**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor**
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 0,93
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,19
	Total	**0,06%**	**R$ 1,12**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor**
A	Aviso prévio indenizado	7,49%	R$ 138,57
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,60%	R$ 11,09
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 74,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 35,89
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,33%	R$ 6,11
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
	Total	**14,36%**	**R$ 265,66**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	%	**Valor**
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$ 223,85
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 0,74
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,37
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,19
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,56
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	12,20%	R$ 225,71
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,05%	R$ 37,93
	Total	**14,25%**	**R$ 263,64**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 402

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	9,73%	R$ 180,01
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	16,80%	R$ 310,80
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	R$ 1,11
4.4	Custo de rescisão	14,36%	R$ 265,66
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,25%	R$ 263,64
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**55,20%**	**R$ 1.021,22**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,87%	R$ 118,41
B	Tributos	14,25%	R$ 740,80
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$ 480,87
	PIS	1,65%	R$ 85,78
	COFINS	7,60%	R$ 395,09
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 259,93
	ISSQN	5,00%	R$ 259,93
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 212,21
D	INSS	2,00%	R$ 106,07
	Total	**24,12%**	**R$ 1.177,49**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.850,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 939,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 315,06
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.021,22
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 4.125,79
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.177,49
	Valor total por empregado	**R$ 5.303,28**

CLINICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Fls. 1008

Técnico Nivel - 2(Diarista)

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel - 2(Diarista)	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Nivel - 2(Diarista)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 1.850,00
B	Adicional insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 1.850,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 346,60
B	Auxílio Refeição	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Auxilio Alimentação	R$ 167,48
F	Auxílio Creche	R$ 7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 939,51**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (documento de identificação)	R$ 20,00
B	Materiais	R$ 265,16

C	Equipamentos (comunicação)	R$ 29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	
	Total de Insumos diversos	**R$ 315,06**

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 409

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 27,75
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 18,50
D	INCRA	0,20%	R$ 3,70
E	Salário Educação	2,50%	R$ 46,25
F	FGTS	8,00%	R$ 148,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 55,50
H	SEBRAE	0,60%	R$ 11,10
	Total	**16,80%**	**R$ 310,80**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 154,11
	Subtotal	8,33%	R$ 154,11
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,40%	R$ 25,90
	Total	**9,73%**	**R$ 180,01**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor**
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 0,93
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,19
	Total	**0,06%**	**R$ 1,12**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor**
A	Aviso prévio indenizado	7,49%	R$ 138,57
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,60%	R$ 11,09
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 74,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 35,89
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,33%	R$ 6,11
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
	Total	**14,36%**	**R$ 265,66**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor**
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$ 223,85
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 0,74
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,37
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,19
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,56
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	12,20%	R$ 225,71
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,05%	R$ 37,93
	Total	**14,25%**	**R$ 263,64**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 410

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	9,73%	R$ 180,01
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	16,80%	R$ 310,80
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	R$ 1,11
4.4	Custo de rescisão	14,36%	R$ 265,66
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,25%	R$ 263,64
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**55,20%**	**R$ 1.021,22**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,87%	R$ 118,41
B	Tributos	14,25%	R$ 740,80
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$ 480,87
	PIS	1,65%	R$ 85,78
	COFINS	7,60%	R$ 395,09
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 259,93
	ISSQN	5,00%	R$ 259,93
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,00%	R$ 212,21
D	INSS	2,00%	R$ 106,07
	Total	**24,12%**	**R$ 1.177,49**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.850,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 939,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 315,06
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.021,22
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 4.125,79
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.177,49
	Valor total por empregado	**R$ 5.303,28**

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 dé 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS PROPOSTO POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC)	QUANTIDADE DE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE)
Técnico Nivel – 3 (12x36Noite)	7.023,99	2	14.047,98	1	R$ 14.047,98
Técnico Nivel – 3 (12x36 Dia)	5.713,18	2	11.426,36	1	R$ 11.426,36
Técnico Nivel – 3(Diarista)	5.713,18	2	11.426,36	1	R$ 11.426,36
Supervisor de Nivel-3	8.480,00	1	8.480,00	1	R$ 8.480,00
Supervisor de Nivel-1 e 2	8.070,20	1	8.070,20	1	R$ 8.070,20
Coordenador	11.759,41	1	11.759,41	1	R$ 11.759,41
Técnico Nivel – 1(Diarista)	4.995,89	4	19.983,56	1	R$ 19.983,56
Técnico Nivel – 1(Manager)	5.610,75	1	5.610,75	1	R$ 5.610,75
Técnico Nivel – 2(12X36 Noite)	6.486,56	2	12.973,12	1	R$ 12.973,12
Técnico Nivel – 2(12X36 Dia)	5.303,28	2	10.606,56	1	R$ 10.606,56
Técnico Nivel – 2(Diarista)	5.303,28	2	10.606,56	1	R$ 10.606,56
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					**R$ 124.990,86**

QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida (mês)	R$ 124.990,86
B	Unidade de Medida (mês)	12
C	Valor global da proposta (período do contrato)	**R$ 1.499.890,32**

Empresa proponente: Clinica do Micro TI Ltda. Epp
Inscrição Municipal: 53771 CNPJ: 01.555.825/0001-35
Endereço Escritório: Rua Cel. Moreira Cesar, 97/302 - Centro - São Gonçalo – RJ – CEP 24.440-400
Endereço eletrônico para contato: clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br
Telefone e Fax: (21) 3684-9023
Regime de Tributação: Lucro Real
Local: Saquarema - Data: 18/04/2014

Observação: Conforme artigo 7º da Lei 12.546/2011, a contribuição de 20% (vinte por cento) do INSS sobre o total das remunerações pagas aos empregados, foi substituída pela aliquota de 2,0% (dois por cento) sobre o total do faturamento, até 31/12/2014.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Fls. 4/M

Fernando Cezar Queiroz
CREA-RJ 200620751-2

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735 26)

CLINICA DO MICRO TI LTDA EPP.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 412 HSE

NIRE Nº 33.2.0566178-2

CNPJ Nº 01.555.825/0001-35

03/07/2013 as 10:30 em Marica - Aos três de Julho de 2.013, às dez horas e trinta minutos, na sede da sociedade, na Rua das Petunias, nº 124 casa 02 – Costa Verde Quadra 19 Lote 08 – Barroco (Itaipuaçu) - Marica - RJ, CEP 24936-170; PRESENÇA – sócios representando mais de ¾ do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA – Martha Verônica Casal, presidente e Fernando Cezar Queiroz, secretário; ORDEM DO DIA - deliberar sobre o balanço patrimonial de 2012; DELIBERAÇÕES – após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

FERNANDO CEZAR QUEIROZ
Identidade: 183735-CREA-RJ
CPF 868.171.327.20

MARTHA VERONICA CASAL
Identidade 06951053-5 IFP/RJ
CPF 010.173.367-20

Wagner Luiz dos Reis
1º Ofício de São Gonçalo
Escrevente
Mat. 94007763

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA
FERNANDO CEZAR QUEIROZ
MARTHA VERONICA CASAL
SÃO GONÇALO, 03/07/2013 Total: Rs 10,72 Recolhia...
Em testº ... da verdade. Conf.
WAGNER LUIZ DOS REIS
1º Ofício de São Gonçalo Cartório do 1º Ofício
Rua Dr. Feliciano Sodré, 107 - Centro - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.440-440 - Tels: (21) 2707-2707

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
BRC 1 ATO
Selo de Autenticidade

FL 1 ATO

1º Ofício de São Gonçalo Cartório

CONFERE COM O ORIGINAL
26 / 06 / 2014
Func: Michelly
HSE/MS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : CLINICA DO MICRO TI LTDA EPP
Nire : 33205661782
Protocolo : 20230132677385 - 04/07/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/07/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 271E83F2177DDE84ABCCEE2BB3545B45140D43D8585ECDB9853FDF1F8EABDBF54
Arquivamento : 00002493833, 00002493833 - 10/07/2013

Vania G. M. Sarra
Secretária Geral

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1820

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1822

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526)

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls 413

BALANÇO PATRIMINIAL DO ANO DE 2012 DA CLINICA DO MICRO TI LTDA. EPP

Rua Petunias 124 C2, - Costa Verde Qd 19 Lt08 – Barroco (Itaipuaçú) – Marica – RJ CEP. 24.936-170 CNPJ 01.555.825/0001-35

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
CAIXA	R$ 190.000,00
BANCOS	R$ 322.787,74
DIREITOS A CURTO PRAZO	R$ 941.480,57
Subtotal	R$ 1.454.268,31
REALIZAVÉL A LONGO PRAZO	
DIREITOS REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R$ 652.590,35
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO	R$ 22.000,00
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 0,00
Subtotal	R$ 674.590,35
PERMANETE IMOBILIZADO	
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	R$ 35.987,00
MAQUINÁRIOS E FERREMANETAS	R$ 38.678,00
INSTALÇÕES	R$ 33.666,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R$ 42.354,00
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	R$ 35.771,80
Subtotal	R$ 114.913,20
TOTAL DO ATIVO	**R$ 2.243.771,86**

PASSIVO	
CIRCULANTE	
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
FORNECEDORES	R$ 1.165.788,00
CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	R$ 3.332,32
IMPOSTOS A PAGAR	R$ 112.302,71
Subtotal	R$ 1.281.423,02
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
EMPRESTIMOS	R$ 480.000,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	R$ 280.000,00
FUNDO DE AUMENTO DE CAPITAL	R$ 118.[illegible]5,18
LUCRO ACUMULADO	R$ 69.[illegible]3,66
RESERVA DE CAPITAL	R$ 15.[illegible]0,00
Subtotal	R$ 482.[illegible]8,84
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 2.243.[illegible]1,86**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	I–Liquidez Geral	1,21
Ativo Circulante / Passivo Circulante	II–Liquidez Corrente	1,13
Total do Ativo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	III–Solvência Geral	1,27

Valdecir dos Santos Vilas Boas
CRC-RJ 101822/0-0
Técnico de Contabilidade

Fernando Cezar Queiroz
CPF 868.171.327-20
Sócio

Martha Veronica [illegible]
CPF 010.17[illegible]
Sócio

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CLINICA DO MICRO TI LTDA EPP
Nire: 33206[illegible]
Protocolo: 00201326773/65 - 04/07/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/07/2013
Autenticação: 27153E3F217700E64A9CC5E[illegible]
Arquivamento: 00002459833 - 13/07/2013
E O REGISTRO SOB O NIRE 33206[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : CLINICA DO MICRO TI LTDA EPP
Nire : 33.2.0566178-2
Protocolo : 20-2013/267738-5 - 04/07/2013
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00002493833 DE 10/07/2013 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : CLINICA DO MICRO TI LTDA EPP
Nire : 33205661782
Protocolo : 2020132677386 - 04/07/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/07/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 271EB3F21770DE64A6CE5E26B354594514D43B8826ECBB8833FDF1FBEA8D8FF4
Arquivamento : 00002493833, 00002493833 - 10/07/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Alteração Contratual nº 08 da Sociedade
CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA-EPP

3 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 414

Martha Verônica Casal , **brasileira**, natural de São Gonçalo – RJ, **solteira**, nascido em 22/07/1969, comerciante, CPF nº 010.173.367-41, carteira de identidade RG nº 06951053-5, expedida pelo DETRAN - RJ, domiciliado e residente à Rua General Rabelo, 78, no Bairro Mutondo, no Município de São Gonçalo – RJ, CEP 24.420-680 e;

Fernando Cezar Queiroz, brasileiro, natural de São Gonçalo – RJ, solteiro, nascido em 01/03/1967, comerciante, CPF nº 868.171.327-20, carteira de identidade RG nº 06507224-1, expedida pelo I.F.P.- RJ, domiciliado e residente à Rua das Petúnias, 124 Cs2, - Costa Verde Lt 08, Qd 19 – Barroco (Itaipuaçu) – Maricá – RJ, CEP 24936-170. Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de Clinica do Micro Gonçalense Computadores Ltda. EPP e tem sede e domicílio na Rua Dr. Luiz Januário, 406 sala 303 parte – Centro na cidade de Saquarema – RJ CEP 28.990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o **NIRE 33205661782** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **01.555.525/0001-35**. Resolvem, assim alterar, o contrato da sociedade.

1ª Alterar a razão social, que passa a girar sob o nome empresarial:

- **CLINICA DO MICRO TI LTDA. EPP**

2ª Alterar sua atividade, passando a exercer:

- **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;**
- **Suporte técnico, e outros serviços em Tecnologia da Informação;**
- **Consultoria em Tecnologia da Informação;**
- **Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;**
- **Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;**
- **Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;**
- **Locação de mão de obra temporária.**

3ª Alterar seu endereço, para:

- **Rua das Petúnias, 124 - Casa 2 - Costa Verde Qd 19Lt 08 – Barroco (Itaipuaçu) – Maricá – RJ, CEP 24936-170**

4ª Alterar seu capital social, para:

O CAPITAL SOCIAL, de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), divididos em 40.000 (QUARENTA MIL) quotas com valor nominal de R$ 10,00 (DEZ REAIS), totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, com a seguinte distribuição:

Martha Verônica Casal .....15.000 quotas ..... R$ 150.000,00;
Fernando Cezar Queiroz ..... 25.000 quotas ..... R$ 250.000,00
TOTALIZANDO..... 40.000 quotas ..... R$ 400.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL 26/06/2014 Funa ITCE/MS

A a seguir, consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, a vista das modificações ora ajustadas, com a seguinte redação:

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 415

CONTRATO SOCIAL

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **CLINICA DO MICRO TI LTDA. EPP.**

Segunda – Será a sede e domicilio a Rua das Petúnias, 124 Casa 2, - Costa Verde Qd19 Lt 08 – Barroco (Itaipuaçu) – Maricá – RJ, CEP 24936-170.

Terceira – O CAPITAL SOCIAL, é de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), divididos em 40.000 (QUARENTA MIL) quotas com valor nominal de R$ 10,00 (DEZ REAIS), totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, com a seguinte distribuição:

Martha Verônica Casal	15.000 quotas	R$ 150.000,00;
Fernando Cezar Queiroz	25.000 quotas	R$ 250.000,00
TOTALIZANDO..... ...	40.000 quotas	R$ 400.000,00

Quarta - O objeto da sociedade é :

- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Suporte técnico, e outros serviços em Tecnologia da Informação;
- Consultoria em Tecnologia da Informação;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;
- Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;
- Aluguel de equipamentos cientificos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Locação de mão de obra temporária.

Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de novembro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(ES) quando for o caso.

Decima primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima quinta - Fica eleito o foro de Maricá – RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Maricá, 30 de Maio de 2013.

1º OFÍCIO-SG

Martha Verônica Casal

1º OFÍCIO-SG

Fernando Cezar Queiroz

Testemunha 1:

VALDECIR DOS SANTOS VILLAS BOAS
Identidade nº 09912767-2 IFP-RJ

Testemunha 2:

BRUNO MOURA QUEIROZ
Identidade nº 20156777-3 IFP-RJ

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:
MARTHA VERONICA CASAL
FERNANDO CEZAR QUEIROZ
SAO GONCALO, 06/06/2013. Total: R$ 11,08 Recolhim.: R$ 2,90
Em test. _____ da verdade. Conf. por: _____
WAGNER LEMOS DUARTE
Tabelião de São Gonçalo Cartório do 1º Ofício
Rua Cel. Moreira César, 107 - Centro - Cep: 24.440-340 - Tels: (21) 2712-2044 / 2712-3172 / 2723-3172
Tabelião de São Gonçalo
Escrevente
Mat. 94/00736

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : CLINICA DO MICRO TI LTDA EPP
Nire : 33.2.0565178-2
Protocolo : 00-2013/174767-3 - 06/06/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/06/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002480500
DATA : 07/06/2013
Valéria S. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1828

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : CLINICA DO MICRO TI LTDA EPP
Nire : 3320568178-2
Protocolo : 00-2013/174787-3

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002480500

DATA: 10/06/2013

Valeria C. M. Serra
SECRETARIA GERAL

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1829

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526)

REGISTRO DE EMPREGADO

1110
JUSTIÇA DO TRABALHO
5ª REGIÃO
Fls. 414

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor .....

Cabelo .....

Olhos .....

Altura .....

Peso .....

Sinais .....



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Ester Monsoletto, portador da C.T.P.S. nº 27316 Série 133 - RS; C.T.P.S. (Rural) nº ..... Série .....;
C.P.F. / CIC nº 014.238.497-60; Título de Eleitor nº 737 629003/37 da 010 zona;
Cédula de Identidade R.G. nº 08.753.641-3 foi admitido em 18 de fevereiro de 2013 para exercer a
função de Coordenadora de Suporte II 2, com o salário de R$ 3.000,00
(três mil e reais mais
por mês no seguinte horário de trabalho: das ..... às ..... horas, com ..... horas de
intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
É optante? Sim ☐ Não ☐	Data da opção ...../...../.....	Data da retratação ...../...../.....	Banco depositário

	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Nacionalidade Brasileira	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em ...../...../.....
Filho de Calvino Monsoletto		Sob nº 128 29936 07
e de Jonete Alves Monsoletto	Nº Registro Geral	dep. no Banco .....
nascido em Rio de Janeiro	Casado(a) c/ brasileira(o)?	endereço .....
a 3 de abril de 1970	Nome do cônjuge	
Estado civil casada		Códigos { Banco ..... Agência .....
Nome do cônjuge Eduardo Elias Pereira	Tem filhos brasileiros?	
Grau de instrução	Quantos?	endereço da agência .....
Residência Rua Amália, 187 ap. 101 - Laval Santa - RJ	Data da chegada ao Brasil: ..... de ..... de	Obs.: .....
Cart. Nac. Habilitação nº		
Cert. Militar nº ..... Série ..... Categ.	Naturalizado	
	Decreto nº	

CONFERE COM O ORIGINAL
26 / 06 / 2014
Func.:
HGE-MS

Beneficiários: .....

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2013

Ester Monsoletto
Assinatura do empregado

(Polegar direito)

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1830

Universidade Veiga de Almeida

O Reitor da Universidade Veiga de Almeida, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Superior de Tecnologia em Informática no ano de 2000 e a colação de grau realizada em 09 / 02 / 2001, confere o título de Tecnólogo em Informática a ESTER MORSOLETTO nascido a 03 de abril de 1970, nacionalidade Brasileira, natural de Rio de Janeiro, Cédula de Identidade nº 08753641-3, expedida IFP - RJ, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2001

Pró-Reitor Acadêmico

Reitor

Ester Morsoletto
Diplomado

Anexo CLÍNICA DO MICRO (00213735526)

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1832

REITOR
MARIO VEIGA DE ALMEIDA JÚNIOR

PRÓ REITOR ACADÊMICO
PROF. LUIS CHIGANER

UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA – UVA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA
EM INFORMÁTICA

R E C O N H E C I D O

PORT. N.º 1936/91 – DOU – 28/10/91

UVA – UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA
Diploma registrado sob n.º - 333
Livro CD.01 fls. 057 - em 23/02/2001
Processo n.º 015327/2000
de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 48, da lei n.º 9394, de 20 Dez. 96

Setor de Graduação 23/02/2001

Geisilma Gomes Ferreira
Adjunto da Graduação

Prof. Emerenciano Torres Rodrigues
Chefe da DAR

GR 004116

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1833
Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526)

UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - HISTÓRICO ESCOLAR

RUA IBITURUNA, 108 - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:20271-020

UNIDADE DE ENSINO	CÓDIGO DO CURSO	NOME DO CURSO	ÁREA	DATA
UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	20021	SUP.DE TECNOLOG.EM INFORMATICA	CIENCIAS EXATAS	01-08-2000

RECONHECIMENTO DO CURSO	MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	SITUAÇÃO	NATURALIDADE	DATA NA
PORT. NO 1936 - DOU 28/10/91	951003640	ESTER MORSOLETTO	001-FORM	RJ	03/04

NOME DO PAI	NOME DA MÃE	COLÉGIO DO 2º GRAU	LOCAL DO 2º GRAU
CALVINO MORSOLETTO	JANETE ALVES MORSOLETTO	ESC TEC DE COMERCIO JOAO DAUDT OLIVEIRA	RIO DE JANEIRO

CONCL. 2º GRAU	IDENTIDADE	O. EXP.	TÍTULO DE ELEITOR	CERTIFICADO MILITAR	REGISTRO DO DIPLOMA NA UVA	DATA DA C
1989	08753641-3	I.F.P	737629003/37			/ /

ANO/SEM	DISCIPLINA CÓDIGO	DISCIPLINA NOME	MÉDIA	FREQ. %	CARGA HORÁRIA	RESULTADO
		REALIZOU O EXAME NACIONAL DE CURSOS NO ANO: VESTIBULAR PRESTADO NA UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA				
		MATEMATICA	492			
		HISTORIA	49			
		PORTUGUES	585			
		QUIMICA	318			
		TOTAL DE PONTOS :	3936			
951	INF1002	INTRODUCAO A COMPUTACAO	55	100	60	APR#
951	INF1911	INTRODUCAO A COMPUTACAO	55	100	54	APR
951	LET1910	PORTUGUES INSTRUMENTAL I	72	100	36	APR
		COEFICIENTE DE RENDIMENTO = 0.000				
952	TRA9990	SEMESTRE TRANCADO				TRA
		COEFICIENTE DE RENDIMENTO = 0.000				
961	ADM1910	ADMINISTRACAO APLICADA	100	00	36	APR
961	LET1917	PORTUGUES INSTRUMENTAL II	77	100	36	APR
		COEFICIENTE DE RENDIMENTO = 0.000				
962	COE1201	CONTABILIDADE GERAL	75	00	30	APR#
962	FIL1911	FILOSOFIA II	98	100	36	APR
962	INF1401	SIST BASICOS DE COMP I	57	00	60	APR#
962	INF1912	SISTEMAS OPERACIONAIS I	57	00	54	APR
962	INF1966	GERENCIA DE INFORMATIZACAO	63	00	54	APR

ANO/SEM	DISCIPLINA CÓDIGO	DISCIPLINA NOME	MÉDIA	FREQ. %	CAR HOR
		MES/ANO - 02/1995 PONTOS DO VESTIBULAR:			
		BIOLOGIA	530		
		GEOGRAFIA	523		
		FISICA	548		
		LINGUAS	469		
951	INF1910	FUNDAMENTOS DE LOGICA	55	100	5
951	INF1968	PROJETO DE ALGORITMOS	55	100	9
951	MAT1912	CALC.VETORIAL E GEOM.ANALITICA	70	100	5
***	*******	**********	***	***	**
961	ECO1901	ECONOMIA APLICADA	72	100	3
961	MAT1911	CALC. DIF. E INTEG.I	52	100	7
962	FIL1910	FILOSOFIA I	98	100	3
962	INF1103	ADMINISTRACAO DE CPD	63	100	4
962	INF1403	MICROPROCESSADORES I	84	100	4
962	INF1946	TOPICOS ESPECIAIS I (INF)	84	100	3
962	MAT1913	ALGEBRA LINEAR	54	100	5

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1834

UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - HISTÓRICO ESCOLAR

RUA IBITURUNA, 108 - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:20271-020

UNIDADE DE ENSINO: UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA
CÓDIGO DO CURSO: 20021 | NOME DO CURSO: SUP.DE TECNOLOG.EM INFORMATICA | ÁREA: CIENCIAS EXATAS | DATA: 01-08-2000
RECONHECIMENTO DO CURSO: PORT. Nº 1936 - DOU 28/10/91
MATRÍCULA: 951003640 | NOME DO ALUNO: ESTER MORSOLETTO | SITUAÇÃO: 001-FORM | NATURALIDADE: RJ | DAT: 03/
NOME DO PAI: CALVINO MORSOLETTO | NOME DA MÃE: JANETE ALVES MORSOLETTO | COLÉGIO DO 2º GRAU: ESC TEC DE COMERCIO JOAO DAUDT OLIVEIRA | LOCAL DO 2º GRAU: RIO DE JANEIRO
CONCL. 2º GRAU: 1989 | IDENTIDADE: 08753641-3 | O.EXP: I.F.P. | TÍTULO DE ELEITOR: 737629003/37 | CERTIFICADO MILITAR: | REGISTRO DO DIPLOMA NA UNA: | DATA:

ANO/SEM	DISCIPLINA CÓDIGO	DISCIPLINA NOME	MÉDIA	FREQ. %	CARGA HORÁRIA	RESULTADO
		COEFICIENTE DE RENDIMENTO = 0.000				
971	INF1501	INTR A TEORIA DE SISTEMAS	55	100	45	APR#
971	INF1916	SISTEMAS OPERACIONAIS II	50	100	54	APR
		COEFICIENTE DE RENDIMENTO = 0.000				
972	INF1102	COMPUTADOR E SOCIEDADE	73	100	30	APR#
972	SOC1910	SOCIOLOGIA I	73	100	36	APR
		COEFICIENTE DE RENDIMENTO = 0.000				
981	ADM1900	ORGANIZACAO E METODOS	64	94	36	APR
981	INF1307	LINGUAGEM PROGRAMACAO VII	76	100	75	APR#
981	INF1917	TEC. E LING.DE PROGRAM.II		100	72	TRA
981	INF1919	ANALISE DE SISTEMAS I	60	94	54	APR
981	INF1921	COMUNICACAO DE DADOS	50	100	54	APR
981	INF1927	REDES DE COMPUTADORES I	50	100	54	APR
981	INF1929	TEC. E LING.DE PROGR. IV	76	100	54	APR
981	INF1933	TEC. E LING.DE PROGRAM. VI	94	100	54	APR
		COEFICIENTE DE RENDIMENTO = 0.000				
982	INF1924	BANCO DE DADOS I		100	72	TRA
982	INF1926	SISTEMAS DE INFORMACAO		94	54	TRA
		COEFICIENTE DE RENDIMENTO = 0.000				
991	INF1924	BANCO DE DADOS I		94	72	TRA
991	INF1926	SISTEMAS DE INFORMACAO	72	100	54	APR

ANO/SEM	DISCIPLINA CÓDIGO	DISCIPLINA NOME	MÉDIA	FREQ. %
971	INF1914	TEORIA DE SISTEMAS	55	100
971	PSI1334	PSICOLOGIA	82	94
972	INF1913	TEC. E LING. DE PROGR.I	51	100
972	SOC1913	SOCIOLOGIA II	73	100
981	INF1303	LING PROGRAMACAO III	82	100
981	INF1405	REDE DE COMUNIC DE DADOS	50	100
981	INF1918	ESTRUTURA DE DADOS	82	100
981	INF1920	ENGENHARIA DE SOFTWARE	67	100
981	INF1924	BANCO DE DADOS I	40	94
981	INF1928	TEC. E LING.DE PROGRAM. V	82	100
981	INF1930	BANCO DE DADOS II	82	100
981	INF1964	REDES DE COMPUTADORES II	50	100
982	INF1925	ANALISE DE SISTEMAS II		100
982	TRA9990	SEMESTRE TRANCADO		
991	INF1925	ANALISE DE SISTEMAS II	64	100
991	INF1935	COMPUTACAO GRAFICA I	54	100

Anexo CLÍNICA DO MORRO (002137352 6)

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1836

UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - HISTÓRICO ESCOLAR

RUA ISITURUNA, 108 - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:20271-020

ENSINO	CÓDIGO DO CURSO	NOME DO CURSO	ÁREA	DATA	FOLHA
LDADE VEIGA DE ALMEIDA	20021	SUP.DE TECNOLOG.EM INFORMATICA	CIENCIAS EXATAS	08-08-2000	

ENTO DO CURSO	MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	SITUAÇÃO	NATURALIDADE	DATA NASC.
2 1936 - DOU 28/10/91	951003640	ESTER MORSOLETTO	001-FORM	RJ	05/04/1970

	NOME DA MÃE	COLÉGIO DO 2º GRAU	LOCAL DO 2º GRAU
MORSOLETTO	JANETE ALVES MORSOLETTO	ESC TEC DE COMERCIO JOAO DAUDT OLIVEIRA	RIO DE JANEIRO

U	IDENTIDADE	O. EXP.	TÍTULO DE ELEITOR	CERTIFICADO MILITAR	REGISTRO DO DIPLOMA NA UVA	DATA DA COLAÇÃO
	08753641-3	I.F.P	737629003/37			/ /

CÓDIGO	DISCIPLINA NOME	MÉDIA	FREQ. %	CARGA HORÁRIA	RESULTADO
NF1936	PROJETO FINAL (TPD/LIC)	90	100	54	APR
AT1915	CALCULO NUMERICO	55	96	54	APR
	COEFICIENTE DE RENDIMENTO = 0.000				
NE1917	TEC. E LING.DE PROGRAM.II	53	00	72	APR
NE1924	BANCO DE DADOS I	57	94	72	APR
NE1947	ALGORITMOS ORIENT A OBJETOS	90	00	36	APR
DI1917	ESTATISTICA	53	00	90	APR
	COEFICIENTE DE RENDIMENTO = 0.000				
NF1923	TEC. E LING.DE PROGR.III	74	94	54	APR
	COEFICIENTE DE RENDIMENTO = 5.500				
	CREDITOS CURSADOS = 135	CREDITOS A CURSAR = 0			

ANO/SEM	CÓDIGO	DISCIPLINA NOME	MÉDIA	FREQ. %	CARGA HORÁRIA	RESULTADO
991	INF1965	PROJETOS DE SIST.COMERCIAIS	90	98	54	APR
***	*******	**********	***	***	***	****
992	INF1923	TEC. E LING.DE PROGR.III	38	100	54	RME
992	INF1931	AVALIACAO DE SISTEMAS	71	100	54	APR
992	INF1967	INTERFACES HOMEM-MAQUINA	70	100	54	APR
***	*******	**********	***	***	***	****
***	*******	**********	***	***	***	****

COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACUMULADO = 6.621

= DISCIPLINAS ELETIVAS

Universidade Veiga de Almeida - UVA

Prof. Emerenciano Correa Rodrigues
Chefe da DAR

Anexo CLÍNICA DO MICRO (0021373526)

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1838

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar

Hospital Federal dos Servidores do Estado

Divisão de Administração

Serviço de Licitações

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 422 HSE

ANEXO IV

Atestado de Visita Técnica

Processo n.º 33433.012182/2013-53
Pregão nº 14/2014

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a visita das instalações e do local onde os serviços serão prestados, o ambiente operacional do HFSE e concorda com os termos do Termo de Referência.

Nome da empresa: Clinica dp Micro TI

CNPJ (MF): 01.555.825/0001-35

Nome do Representante: Fernando Queiroz

RG do Representante n.°200620751-2 CREA/RJ

Endereço: Rua das Petúnias, 124, C02 – Itaipuaçu – Marica – RJ

Telefone: (21) 3684-9023 - (21) 3022-1624

Fax: (21) 3684-9023

E-mail : licitacao@clinicadomicroti.com.br

Rio de Janeiro, 13 de JUNHO de 2014.

Assinatura do Representante

Assinatura e Nome e do servidor do HFSE
Anderson da Silva Oliveira
SIAPE 0629215

CONFERE COM O ORIGINAL
26 / 06 / 14
Func.
HSE/MS

Vistoria – PR. 14/2014 Processo nº 33433.012182/2013-53

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Fls. 423
HSE

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Clinica do Micro Gonçalense Computadores Ltda., inscrita no CNPJ sob o N° 01.555.825/0001-35, executa satisfatoriamente, desde 18 de Novembro de 2010, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas com o HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o N° 00.394.544/0211-82, situada a rua Sacadura Cabral nº 178, Saúde – Rio de Janeiro – RJ, os serviço abaixo especificado:

OBJETO:

- Serviços técnicos de sustentação operacional de tecnologia da informação compreendendo, planejamento, instalação, configuração, operação, atendimento, acompanhamento e treinamento ao usuário para as ferramentas de escritório, anti-vírus, sistema operacional, correio eletrônico, sistema de serviços de comunicação de dados, gestão de documentos, digitação de dados, sistemas de informação, programas de gestão e administrativo, e diagnóstico, analise e resolução de problemas de conectividade.

VOLUME DE ATENDIMENTO:

- **150** estações de trabalho, **40** impressoras, **04** servidores e **100** demais periféricos.

Para fins de diligência, contatar o Sr. **Fernando Lemos** através do telefone **21 2233-1939** Setor de Informática.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2011.

CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 08 / 2011
FUNCIONÁRIO
HSE - MS

Carimbo do CNPJ –

00 394 544 / 0211-82
MINISTÉRIO DA SAÚDE
Hospital dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178
Saúde — CEP 20.221-161
Rio de Janeiro - RJ

Ediná Alípio Gomes
Mat. SIAPE 0627 521
Diretora da Divisão
Administrativa/HFSE/MS

Ediná Alípio Gomes
Diretora da Divisão de Administração

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1842

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
924
48

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Clinica do Micro Gonçalense Computadores Ltda., inscrita no CNPJ sob o N° 01.555.825/0001-35, estabelecida na rua Cel. Moreira Cesar, 91-A – Centro – São Gonçalo – RJ, através de seu representante legal Fernando Cezar Queiroz CREA-RJ 183735/TD, executa para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG, inscrita no CNPJ sob o N°32.538.167/0001-05, situada na Coronel Cerrado, 1064- Centro – São Gonçalo – RJ, serviço cotado abaixo especificado:

OBJETO:

- Fornecimento de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Informática compreendendo impressoras (02 laser de grande porte, 13 jato de tinta de pequeno porte e 1 OfficeJet de médio porte), impressora de cheques (01 matricial), no-breaks (1 grande porte 24 KVa e 5 de pequeno porte de 1 KVa), roteador, switch, calculadoras (09 de mesa profissional), maquinas de escrever (04 elétricas IBM) e envelopadora (01 da marca Xerox).O atendimento é efetuado por 03 (três) técnicos diferentes.
- Fornecimento de peças, periféricos, suprimentos (mídias, cartuchos, fitas, etc.), equipamentos e insumos para informática

Atestamos ainda, que tal fornecimento está sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Gonçalo, 08 de Junho de 2009.

Robson Alves de Castro
Superintendente de Informática
Mat. 99.206 - IPASG

IPASG
Robson Alves de Castro
Superintendente de Informática
Tel: 21 2712-3998

CONFERE COM O ORIGINAL
26/06/14
Func.:
HUE/MS

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Museu de Arqueologia de Itaipu

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 425
HSD

Ao Ministério da Defesa
Comando da Aeronáutica
Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro
PROCESSO 1541/GAP-RJ/2008
PREGÃO Nº 053/2008

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Clinica do Micro Gonçalense Computadores Ltda., inscrita no CNPJ sob o N° 01.555.825/0001-35, estabelecida na rua Cel. Moreira Cesar, 91-A – Centro – São Gonçalo – RJ, através de seu representante legal Fernando Cezar Queiroz CREA-RJ 183735/TD, executa para o Museu de Arqueologia de Itaipu / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN / MinC, inscrita no CNPJ sob o N°26.474.056/0001-71, situado na Praça de Itaipu, s/nº – Itaipu – Niterói – RJ, o serviço cotado abaixo especificado:

OBJETO:

- Fornecimento de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Informática compreendendo impressoras (laser, jato de tinta e matricial) no-break, monitores, microcomputadores e servidor de rede. Confecção de cabeamento de rede de microcomputadores, instalação e configuração de roteador, instalação e configuração de sistema operacional Windows e Linux para funcionamento como servidor de rede e/ou estação de trabalho.
- Fornecimento de peças, periféricos, suprimentos (mídias, cartuchos, fitas, etc.), equipamentos e insumos para informática

Atestamos ainda, que tal fornecimento está sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

26 06 2014
Rubrica

Niterói, 17 de Abril de 2009.

Vera Lucia Gigante Carvalho
Assistente Técnico Administrativo
Matr. 0224944
Tel: 21 2709-4079

Maria De Simone Ferreira
Museóloga
Matr. SIAPE 1534743

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1846

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
426
HSE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Clinica do Micro Gonçalense Computadores Ltda., inscrita no CNPJ sob o N° 01.555.825/0001-35, estabelecida na rua Cel. Moreira Cesar, 91-A – Centro – São Gonçalo – RJ, através de seu representante legal Fernando Cezar Queiroz CREA-RJ 183735/TD, executa para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG, inscrita no CNPJ sob o N°32.538.167/0001-05, situada na Coronel Cerrado, 1064- Centro – São Gonçalo – RJ, serviço cotado abaixo especificado:

OBJETO:

- Fornecimento de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Informática compreendendo impressoras (02 laser de grande porte, 13 jato de tinta de pequeno porte e 1 OfficeJet de médio porte), impressora de cheques (01 matricial), no-breaks (1 grande porte 24 KVa e 5 de pequeno porte de 1 KVa), roteador, switch, calculadoras (09 de mesa profissional), maquinas de escrever (04 elétricas IBM) e envelopadora (01 da marca Xerox).O atendimento é efetuado por 03 (três) técnicos diferentes.
- Fornecimento de peças, periféricos, suprimentos (midias, cartuchos, fitas, etc.), equipamentos e insumos para informática

Atestamos ainda, que tal fornecimento está sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Gonçalo, 08 de Junho de 2009.

Robson Alves de Castro
Superintendente de Informática
Mat. 90.206 - IPASG

IPASG
Robson Alves de Castro
Superintendente de Informática
Tel: 21 2712-3998

CONFERE COM O ORIGINAL
26/06/2014
Func.
HSE/MS

UNICENTER 23
informática

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Clinica do Micro Gonçalense Computadores Ltda., inscrita no CNPJ sob o Nº 01.555.825/0001-35, estabelecida na rua Cel. Moreira Cesar, 91-A - Centro - São Gonçalo - RJ, executou satisfatoriamente, desde 26 de Maio de 2008, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas com o grupo UNICENTER COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 05.665.796/0001-15, situada na Av. Henrique Valadares 23, Grupo 1102 - Centro Rio de Janeiro - RJ, os serviços abaixo especificados:

OBJETO e PERÍODO

•Fornecimento de serviços técnicos de digitação, acompanhamento e treinamento a usuários, no uso dos sistemas de informação, programas de gestão empresarial e administrativa. Instalação e configuração de sistemas operacionais Windows e Linux, solução de problemas de softwares diversos, com atendimento local.

•Período de atendimento compreendido entre 26 de Maio de 2008 a 26 de Maio de 2010.

Para fins de diligência, contatar o Sr. Augusto César de Andrade Peixoto através dos telefones 21 94721687, 21 38060500 setor administrativo

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2010.

05.665.796/0001-15
UNICENTER 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME
Av. Henrique Valadares, 23 Sala 1102
Centro - CEP 20231-030
RIO DE JANEIRO - RJ

CONFERE COM O ORIGINAL
26 / 06 / 2014
H.E. MS

Augusto César de Andrade Peixoto
Diretor

Anexo CLÍNICA DO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1850

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 428
158

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ATESTADO

Atesto que a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.555.825/0001-35, vem prestando, de forma satisfatória, os serviços de operação de postos de trabalho de manutenção técnica de equipamentos eletrônicos, em 06 postos de trabalho deste Tribunal, estimada a quantidade de 6.000 mil equipamentos a serem atendidos, conforme a demanda, por seus técnicos, os quais trabalham com os sistemas operacionais Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Unix (grande porte) e Linux, abrangendo um total de 1.802 usuários, desde 26/12/2009, conforme condições estabelecidas no Contrato 48/09.

Em 10/08/2010.

Tatiana de Freitas Kagohara
Coordenadora de Apoio Administrativo

CONFERE COM O ORIGINAL
26 / 06 / 2014
Func.
HGE/MS

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

GERÊNCIA DE ... Fls. 429 SEACONT Fls. nº Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Clinica do Micro Gonçalense Computadores Ltda.EPP**, inscrita no CNPJ sob . o nº **01.555.825/0001-35**, executa satisfatoriamente, desde 18 de Novembro de 2010, os serviços abaixo especificados, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas com o **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.544/0211-82**, situado a Rua Sacadura Cabral nº 178, Saúde – Rio de Janeiro – RJ:

OBJETO:

- Serviços técnicos especializados de sustentação operacional a tecnologia da informação compreendendo, planejamento, instalação, configuração, desenvolvimento, administração, operação, atendimento, acompanhamento, monitoramento e treinamento ao usuário para as ferramentas de escritório, antivírus, sistema operacional, banco de dados, páginas web, correio eletrônico, sistema de serviços de comunicação de dados, gestão, preparação, digitalização e indexação de documentos, digitação de dados, sistemas de informação, programas de gestão administrativa e web, de diagnóstico, de analise e de resolução de problemas de conectividade.

VOLUME DE ATENDIMENTO:

- Volume de atendimento mensal de 3.660 (três mil seiscentos e sessenta e seis) horas.

Para fins de diligência, contatar o Sr. **Fernando Lemos** através do telefone **21 2233-1939** Serviço de Informática.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2012.

Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Mat. SIAPE 0.655.753

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2012.

1 – Ciente.
2 – De acordo.

Mario José Bueno
Coordenador Administrativo do Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE 0.628.568

Dr. Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE – 0.628.568

CONFERE COM O ORIGINAL 26/06/2014 Func. HSE/MS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Fls. 4330
HSB

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ATESTADO

Atesto que a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.555.825/0001-35, vem prestando, de forma satisfatória, os serviços de inspeção de manutenção de equipamentos eletrônicos, em 06 postos de trabalho deste Tribunal, estimada a quantidade de 19.700 equipamentos a serem atendidos, conforme a demanda, por seus técnicos, os quais trabalham com os sistemas operacionais Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Unix (grande porte) e Linux, abrangendo um total de 2.000 usuários, conforme condições estabelecidas no Contrato nº 04/11.

Em 09/08/2011.

Fernanda Rodrigues Nunes
Coordenadora de Apoio Administrativo
em substituição

CONFERE COM O ORIGINAL
26/06/14
Func.
HSE/MS

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 431 HSE

SEACONT
*Fls. nº:*_____
*Rubrica:*_____

Rio de Janeiro 29 de maio de 2012.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Clinica do Micro Gonçalense Computadores Ltda., inscrita no CNPJ sob o Nº 01.555.825/0001-35, executa satisfatoriamente, desde 18 de Novembro de 2010, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas com o HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.394.544/0211-82, situada a rua Sacadura Cabral nº 178, Saúde – Rio de Janeiro – RJ, os serviços abaixo especificados:

OBJETO:

- Serviços técnicos especializados de sustentação operacional a tecnologia da informação compreendendo, planejamento, instalação, configuração, desenvolvimento, administração, operação, atendimento, acompanhamento, monitoramento e treinamento ao usuário para as ferramentas de escritório, antivírus, sistema operacional, banco de dados, páginas web, correio eletrônico, sistema de serviços de comunicação de dados, gestão, preparação, digitalização e indexação de documentos, digitação de dados, sistemas de informação, programas de gestão administrativo e web, de diagnóstico, de analise e de resolução de problemas de conectividade.

VOLUME DE ATENDIMENTO:

- Volume médio de 15.840 (quinze mil oitocentos e quarenta) horas/ano, com atendimento mínimo de 200 (duzentas) estações de trabalho, 50 (cinquenta) impressoras, 04 (quatro) servidores e 100 (cem) demais periféricos.

Para fins de diligência, contatar o Sr. **Fernando Lemos** através do telefone **21 2233-1939** setor de informática.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2012.

Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Mat. SIAPE 0.655.753

Rio de Janeiro,29 de maio de 2012.

1 – Ciente.
2 – De acordo.

Mario José Bueno
Coordenador Administrativo do
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE 0.628.568

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE – 0.628.568

CONFERE COM O ORIGINAL
26/06/2014
Fls. 431 HSE

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1858

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 432 HSE

SEACONT
*Fls. nº:*_____
*Rubrica:*_____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Clinica do Micro Gonçalense Computadores Ltda.EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.555.825/0001-35**, executa satisfatoriamente, desde 18 de Novembro de 2010, os serviços abaixo especificados, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas com o **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.394.544/0211-82**, situado a Rua Sacadura Cabral nº 178, Saúde – Rio de Janeiro – RJ:

OBJETO:

- Serviços técnicos especializados de sustentação operacional a tecnologia da informação compreendendo, planejamento, instalação, configuração, desenvolvimento, administração, operação, atendimento, acompanhamento, monitoramento e treinamento ao usuário para as ferramentas de escritório, antivírus, sistema operacional, banco de dados, páginas web, correio eletrônico, sistema de serviços de comunicação de dados, gestão, preparação, digitalização e indexação de documentos, digitação de dados, sistemas de informação, programas de gestão administrativa e web, de diagnóstico, de analise e de resolução de problemas de conectividade.

VOLUME DE ATENDIMENTO:

- Volume de atendimento mensal de 3.660 (três mil seiscentos e sessenta e seis) horas.

Para fins de diligência, contatar o Sr. **Fernando Lemos** através do telefone **21 2233-1939** Serviço de Informática.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2012 26 06 2013

Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Mat. SIAPE 0.655.753

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 433

SEACONT
Fls. nº:_____
Rubrica:_____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Clinica do Micro Gonçalense Computadores Ltda.EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.555.825/0001-35**, executa satisfatoriamente, desde 18 de Novembro de 2010, os serviços abaixo especificados, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas com o **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.544/0211-82**, situado a Rua Sacadura Cabral nº 178, Saúde – Rio de Janeiro – RJ:

OBJETO:

- Serviços técnicos especializados de sustentação operacional a tecnologia da informação compreendendo, planejamento, instalação, configuração, desenvolvimento, administração, operação, atendimento, acompanhamento, monitoramento e treinamento ao usuário para as ferramentas de escritório, antivírus, sistema operacional, banco de dados, páginas web, correio eletrônico, sistema de serviços de comunicação de dados, gestão, preparação, digitalização e indexação de documentos, digitação de dados, sistemas de informação, programas de gestão administrativa e web, de diagnóstico, de analise e de resolução de problemas de conectividade.

VOLUME DE ATENDIMENTO:

- Volume de atendimento mensal de 3.660 (três mil seiscentos e sessenta e seis) horas.

Para fins de diligência, contatar o Sr. **Fernando Lemos** através do telefone **21 2233-1939** Serviço de Informática.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2012.

Carlos Martins Caro
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Mat. SIAPE 0.655.753

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2012.

1 – Ciente.
2 – De acordo.

Marie José Bueno
Coordenador Administrativo do Hospital Federal dos Servidores do Estado
Mat. SIAPE 0.628.568

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE – 0.628.568

CONFERE COM O ORIGINAL
26 / 06 / 2014
Func.: Michelly
HSE/MS

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Diretoria de Administração

Fls. 434

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CLINICA DO MICRO TI LTDA. EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º **01.555.825/0001-35,** sediada à Rua das Petúnias, nº 124 C2, Costa Verde, Itaipuaçu, Marica – RJ, vem prestando para a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.781.055/0001-35**, os serviços de Apoio em Tecnologia da Informação – TI, conforme recomendado pela Portaria SLTI/MPOG Nº 04 de 12 de Novembro de 2010, de forma a subsidiar as atividades de gestão de TI realizadas pelo Programa Farmácia Popular do Brasil nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, desempenhando, em síntese, as seguintes atividades:

- Instalação, configuração e manutenção de computadores, Impressoras, servidores de impressão, impressoras fiscais e não fiscais, Netsupport, Outlook Express, Microsoft Outlook, pacote Office e BrOffice, Sistema Gerencial de Farmácias e Drogarias (POD1), Windows (2000 SERVER, XP, 7) e instalação física de rede.
- Instalação e Configuração de Linux, PostgreSQL e Certificação Digital, Instalar e Configurar Scanners.
- Atualização de computadores, criação, configuração e gerenciamento de contas em Servidores, configuração de computadores, instalação de Notebook, Datashow, de Switches, Hubs e Pontos de Rede, Manutenção em No-breaks e Estabilizadores, Monitoramento e Inventário de Equipamentos, Configuração de ODBC, Instalação e Configuração de Softwares em geral, Formatação de computador, Backup de usuários de alta prioridade, Controle de entrada e saída de equipamentos.
- Elaborar e manter normas específicas, normas de gestão de processos, normas de gestão de projetos, normas de segurança da informação, normas de infraestrutura, normas de service desk, normas de sistemas, Coordenar equipe de suporte a usuários, Gerenciamento de Projetos de Suporte à diretoria.
- Administração de banco de dados Sql Server, de banco de dados Oracle, de banco de dados MySQL, de banco de dados PostgreSQL;
- Documentação da Infraestrutura, Instalação e Configuração de Serviços, Aplicativos e Sistemas Operacionais, Manutenção da Cópia de Segurança e Recuperação dos dados, Manutenção de serviços existentes;
- Apoio Técnico de primeiro, segundo e terceiro nível em infraestrutura, Avaliação de novas ferramentas, Manutenção da Infraestrutura de fibra ótica e cabeamento estruturado, Manutenção de serviços existentes;
- Elaborar algoritmos, Programar, Testar sistemas, Além de outras atividades;

Período do Contrato: De 13/08/2012 a 13/08/2013.

Atestamos ainda, que os serviços vem sendo prestados de forma satisfatória e que nada consta em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

REGISTRO Nº 88/CAD/2013.

Rio de Janeiro, 04 de Julho de 2013.

26.06.14

José Carlos Ferreira Pinto
Matrícula 0465659-9
Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores
Tel: (021) 3836-2026 Fax: 3836-2154 Email: jose@fiocruz.br

Av. Brasil, 4365 - Manguinhos - Rio de Janeiro, RJ 21045-900 - Brasil
Tel: (021) 3836-2010

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1864

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Diretoria de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa ***CLINICA DO MICRO TI LTDA. EPP,*** *pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.555.825/0001-35, prestou através do contrato 26/2012, para a* ***FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ,*** *inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, no período compreendido entre julho de 2012 à Abril de 2014, Serviços de Apoio em Tecnologia da Informação – TI, atendendo a Portaria SLTI/MPOG Nº 04 de 12 de Novembro de 2010, de forma a subsidiar as atividades de gestão de TI realizadas pelo Programa Farmácia Popular do Brasil, de modo satisfatório, desempenhando, em síntese, as seguintes atividades:*

- *Assitência técnica, instalação, configuração e manutenção de computadores,* Impressoras, servidores de impressão, impressoras fiscais, Netsupport, Outlook Express, Microsoft Outlook, pacote Office e BrOffice, Sistema Gerencial de Farmácias e Drogarias (POD1), *Windows (2000 SERVER, XP, 7) e suporte aos usuários e recursos de TI, em suas estações de trabalho, utilizando software de chamados para gestão dos incidentes, requisição de serviços problemas, mudanças, níveis de serviço e geração de relatórios com indicadores de desempenho do serviço, aderente as melhores práticas do ITIL, para no mínimo 06 (seis) processos de gerenciamento de serviços de TI, para mais de 1000 (um mil) equipamentos em vários estados brasileiros (RJ, SP, BA, Etc..), compreendendo mais de 2000 (dois mil) atendimentos*

- *Atualização de computadores,* criação, configuração e gerenciamento de contas em Servidores, serviços de monitoramento de redes, servidores e aplicações, em regime 24x7, através de uma equipe especializada, com a execução de rotinas de produção,configuração de computadores, instalação de Notebook, Datashow, de Switches, Hubs e Pontos de Rede, Manutenção em No-breaks e Estabilizadores, Monitoramento e Inventário de Equipamentos, Configuração de ODBC, Instalação e Configuração de Softwares em geral, Formatação de computador, Backup de usuários de alta prioridade, *Controle de entrada e saída de equipamentos*

- Elaborar/manter normas específicas, normas de gestão de processos, normas de gestão de projetos, normas de segurança da informação, normas de infraestrutura, normas de service desk, normas de sistemas, Coordenar equipe de suporte a usuários, Gerenciamento de Projetos de Suporte à diretoria.

- Administração de banco de dados Sql Server, de banco de dados Oracle, de banco de dados MySQL, *de banco de dados PostgreSQL;*

- Documentação da Infraestrutura, Instalação e Configuração de Serviços, Aplicativos e Sistemas Operacionais, Manutenção da Cópia de Segurança e Recuperação dos dados, *Manutenção de serviços existentes;*

- Instalação e Configuração de Linux, PostgreSQL, Certificação Digital, Remoção de malwares, Instalar e Configurar Scanners, rede wireless switchs e hubs, Monitoramento e Inventário de Equipamentos e Configuração de ODBC;

- Apoio Técnico de primeiro, segundo e terceiro nível em infraestrutura, Avaliação de novas ferramentas, Manutenção da Infraestrutura de fibra ótica e cabeamento estruturado, Manutenção de serviços existentes;

- Elaborar algoritmos, Programar, Testar sistemas;

DECLARO QUE O OBJETO
26/06/2014
Fabio
MASP 1

Av. Brasil, 4365 - Manguinhos - Rio de Janeiro, RJ 21045-900 - Brasil
Tel: (021) 3836-2010

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Diretoria de Administração

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados com um total de 12.800 horas mensais e que não há em nossos registros fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

REGISTRO Nº 051/CAD/2014.

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 2014.

Paulo Roberto Barcelos da Silva
Matrícula 0463904-0
Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores
Tel: (021) 3836-2152 Fax: 3836-2154 Email: pbarcelo@fiocruz.br

Paulo Roberto B. da Silva
Chefe da Seção de
Cadastro de Fornecedores / DIRAD
Matrícula SIAPE: 04639040

Av. Brasil, 4365 - Manguinhos - Rio de Janeiro, RJ 21045-900 - Brasil
Tel: (021) 3836-2010

Anexo CLINICA DO MICRO (00215778926) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1868

Clinica do Micro TI Ltda. EPP

Especializada em Tecnologia da Informação e Eletrônica

Relação de compromissos assumidos

À Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitações

Pregão Eletrônico 14/2014. A empresa Clinica do Micro TI. Ltda. EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.555.825/0001-35 vem, conforme relação anexa e em atendimento do que determina o edital do referido pregão eletrônico, detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração pública e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal para a finalidade para a qual se apresenta.

Contratante	Nº do contrato	Objeto	Local do serviço	Data de inicio	Data do Término	Prazo de execução	Valor do serviço	Situação atual
FIOCRUZ	16/2014	Suporte TI	Rio de Janeiro - RJ	14/04/2014	13/04/2015	12 meses	2.371.467,12	Em Vigor
HPSE	19/2010	Suporte TI	Rio de Janeiro - RJ	18/11/2013	17/11/2014	12 meses	711.465,24	Em Vigor
TRE-RJ	01/2011	Técnico em Eletrônica	Rio de Janeiro - RJ	01/03/2013	26/01/2015	12 meses	289.830,24	Em Vigor

São Gonçalo, 18 de Junho de 2014.

Clinica do Micro TI
Fernando Cezar Queiroz
CREA-RJ 200620751-2

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Sede: Rua dos Petúnias, 124 C2 - Itaipuaçu (Ramoco) - Maricá - RJ - CEP 24.936-470
Escritório: Rua Col. Moreira César, 97/302 Centro-São Gonçalo-RJ - Tel/Fax (21) 3624-9129
CNPJ 01.555.825/0001-35 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 58.771

Anexo CLINICA DO MICRO (0021378526)

PREFEITURA DE LICITAÇÕES
Fls. 438

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.555.825/0001-35 MATRIZ		05/11/1996

NOME EMPRESARIAL
CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLINICA DO MICRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DAS PETUNIAS	124	CASA 2 QUADRA19 LOTE 08 COSTA VERDE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.936-170	BARROCO - ITAIPUACU	MARICA	RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/06/2014** às **09:16:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1872

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
Fls. 439
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual
02/07/2013	53771	01.555.825/0001-35	

NOME EMPRESARIAL
CLINICA DO MICRO TI LTDA EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLINICA DO MICRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.02 - 3% - Assistência técnica.
01.06 - 2% - Assessoria e consultoria em informática.
01.07 - 2% - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
13.04 - 3% - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
14.01 - 3% - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
10.04 - 3% - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
17.17 - 3% - Análise de Organização e Métodos.
01.05 - 2% - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
17.05 - 3% - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços.

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
. JOSÉ NEIR JOSME DE SOUZA	124	CASA-02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24900-000	BARROCO	MARICA	RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/07/2013

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****	****

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
18/06/2014 10:49.

www.informe.issqn.com.br
© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do Flash player necessária para navegação no site.Clique aqui.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1874

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 440
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 13

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 13/05/2015
CNPJ / CPF: 01.555.825/0001-35
Razão Social / Nome: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 58530 - Maricá RJ
Unidade Cadastradora: 153056 - MEC-UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/RJ
Código e Descrição da Atividade Econômica:
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
Endereço:
RUA DAS PETUNIAS 124 CASA 2 - COSTA VERDE QD 19 LT08 - BARROCO - Maricá - RJ
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 03/08/2014 ✓
FGTS Validade: 08/07/2014 ✓
INSS Validade: 18/09/2014 ✓
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital (Isento) Validade: 12/11/2014 ✓
Receita Municipal Validade: 10/08/2014 ✓
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2014 ✓
Índices Calculados: SG = 1.27; LG = 1.19; LC = 1.13
Patrimônio Líquido: R$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 18/06/2014 às 10:55:23
CPF: 868.171.327-20 Nome: FERNANDO CEZAR QUEIROZ
Ass:

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Diretoria de Gestão Hospitalar/RJ
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Licitações

Fls. 441

De: Serviço de Licitações, em 30/06/2014.
Para: Coordenação de Administração

REF.: Processo nº 33433.012182/2013-53
Pregão n.º 14/2014
ASS.: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.

Após encerrado prazo para recebimento de documentações relativos ao Pregão acima referenciado, encaminhamos o processo de T.I, para que sejam analisadas das planilhas de custos pelos gestores.

Depois do feito, retornar a este serviço para continuidade licitatória.

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat.: 1530107

1731899

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 442 HSE

Divisão Administrativa do HFSE Fls. Rubrica:

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2014.

Ao
Serviço de Licitações
a/c Antonio José de Souza Castro

ref.: Processo 33433.012182/2013-53
PREGÃO 14/2014

Em atenção ao processo em epígrafe e para atender às solicitações desse Serviço, após breve análise da proposta apresentada pela licitante Clínica do Micro TI Ltda. – EPP, em consonância com a IN nº 02/2008 e alterações, bem como decisões exaradas pelo Tribunal de Contas da União e recomendações da Controladoria Geral da União, bem como legislação pertinente, temos o que segue:

1. A contratada se apresenta como Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Simples Nacional. No entanto, seus cálculos e apresentação de tributação não atendem à Lei Complementar 123/2006: aplica os índices (chamados do Sistema S), que, pela sua característica não são devidos (exceto o FGTS). Essa não conformidade prejudica a análise de todos os módulos que usam o submódulo 4.1. Imperativa sua verificação e correção;
2. Em continuidade ao item anterior, sendo EPP, a licitante se sujeita a índices de tributação variáveis em função de seu faturamento. nada foi apresentado de forma clara (será item (b) do módulo 5?), inviabilizando qualquer análise destas planilhas;
3. A incidência de vale transporte não está clara: se considerarmos a aplicação de QUATRO passagens para cada trabalhador, cada uma a R$3,00, teríamos os valores a serem concedidos de R$264,00 para diaristas e R$180,00 para plantonistas (desconsiderando o uso de bilhete único). Ainda, a legislação permite o desconto de até 6% do salário do empregado. Em todos os cargos apresentados (exceto coordenador) os valores superam em muito aqueles acima indicados. Portanto, cabe apresentar planilha mais detalhada e específica no caso de se verificar a ocorrência de situações atípicas;
4. São apresentados valores de Auxílio Alimentação e Auxílio Refeição. Considerando que esses benefícios são regulados por Convenção Coletiva de Trabalho, a ausência deste documento prejudica a análise da proposta. Necessária a apresentação dessa Convenção, em vigência;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1880

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 1413 HFSE
Divisão Administrativa do HFSE Fls. Rubrica:

5. A rubrica de Uniforme apresenta 'documento de identificação'. Descrição insuficiente, necessitando melhor detalhamento, não caracterizando vestimenta;
6. A rubrica Materiais também é apresentada sem detalhamentos, com o agravante de cada cargo apresentar valor diferente. Análise prejudicada pela ausência desses detalhamentos dos materiais a serem aplicados na prestação desses serviços;
7. A rubrica Equipamentos apresenta valor referente a 'comunicação'. Carece explicação. Análise prejudicada;
8. A licitante apresenta índice para Aviso Prévio Indenizado dissonante das planilhas de custos elaborada pela SLTI/MPOG e em desacordo com índices verificados pelo TCU e pela CGU, ambos baseados em estudos do IBGE. Esses estudos apresentam o índice de 0,42% (salário de 1 mês e considerando que 5% dos empregados se submetem a essa situação).Necessária revisão desse item, bem como dos índices de incidência de FGTS e respectiva multa aplicáveis nesta situação;
9. Ainda nesta breve análise, observa-se que a licitante, mesmo sendo EPP, apresenta incidência de PIS e COFINS, contribuições inclusas na alíquota do Simples Nacional (artigo 13, incisos IV e V da LC 123/2006), bem como ISSQN, também incluso nessa alíquota conforme artigo 13, inciso VIII da mesma lei complementar. Situação não conforme;
10. As planilhas apresentam a substituição da contribuição social patronal de 2% sobre a receita bruta, conforme lei 12.546/2011.

Para adequada avaliação das planilhas apresentadas e consequente parecer sobre os valores apresentados no certame, se faz necessária a revisão de todas essas planilhas já apresentadas nos autos desse pregão.

É o que se apresenta para o momento.

Armando Varroni
Técnico de Nível Superior V - SIAPE 1882420

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Fls. 444 HSE

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2014.

SIPAR: 33433.012182/2013-53
Ass.: Análise das planilhas de custos.

Ciente.

Diante do parecer do Gestor desta Unidade Hospitalar datado de 02/07/2014, este Coordenador Administrativo nomeado pela portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, retorna o processo ao **Serviço de Licitação** para ciência e prosseguimento.

Atenciosamente,

Daniela dos Santos
Serviço de Suprimentos
MS/DGH-RJ/HFSE
SIAPE 1628568-4

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

SERLIC/HSE
Recebido 04/07/14
Rubrica

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1884

Anexo CLINICA DO MICRO (002137352 6) SEI 33433.0965517/2021-98 / pg. 1885

Atender à solicitação-PR 14-2014

Antonio José de Souza Castro

Enviado: segunda-feira, 7 de julho de 2014 10:02
Para: licitacao@clinicadomicroti.com.br
Anexos: PR 14-14-Atendimento NGE~1.docx (23 KB)



À

Clínica do Micro TI LTDA-EPP.

Ref: PR 14/2014

PROC: 33433.012182/2013-53

los bom dia;

elação ao pregão acima referenciado, solicitamos que a licitante atenda , **no prazo de três dias úteis nformidades abaixo discriminadas**, em cumprimento ao edital, a IN nº 02/2008 e as decisões exara CU, as recomendações da CGU e o Núcleo de Gestores do HFSE; informo ainda que o não atendime licitações abaixo no prazo estipulado, ensejam em desclassificação.

osamente;

Antônio José de S. Castro
Chefe do Serviço de Licitações/MS/DGH/HFSE

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1886

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 4446
HFSE

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Licitações

Ref: PR 14/2014 PROC: 33433.012182/2013-53

À

Clínica do Micro TI LTDA-EPP.

Prezados bom dia;

Com relação ao pregão acima referenciado, solicitamos que a licitante atenda , **no prazo de três dias úteis, as não-conformidades abaixo discriminadas**, em cumprimento ao edital, a IN nº 02/2008 e as decisões exaradas pelo TCU, as recomendações da CGU e o Núcleo de Gestores do HFSE; informo ainda que o não atendimento das solicitações abaixo no prazo estipulado, ensejam em desclassificação.

1-Enviar Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício referente ao ano de 2013.

2-A contratada se apresenta como EPP e optante pelo Simples Nacional. Entretanto, seus cálculos e apresentação de tributação não atendem a LC 123/2006: aplica os índices (do sistema S) que, por sua característica não são devidos(exceto FGTS). Essa não conformidade prejudica a análise de todos os módulos que usam o submódulo **4.1**. Verificar e corrigir.

3-Sendo EPP, a licitante se sujeita aos índices de tributação variáveis em função de seu faturamento. Nada foi apresentado de forma clara(será o item b do módulo 5?), o que inviabiliza qualquer análise das planilhas.

4-A incidência de vale transporte não está clara o suficiente: se considerarmos a aplicação de 4 passagens para cada trabalhador, cada uma a R$ 3,00, teríamos os valores a serem concedidos de R$ 264,00 para diaristas e R$ 180,00 para plantonistas(desconsiderando o uso de bilhete único); ainda , a legislação permite o desconto de até 6¢ dos salário do empregado. Em todos os cargos apresentados, exceto coordenador, os valores superam em muito aqueles acima indicados. Portanto, a licitante deve apresentar planilha mais detalhada e específica no caso de se verificar a ocorrência de situações atípicas, se for o caso ou corrigir.

5-São apresentados valores de auxílio alimentação e auxílio refeição. Considerando que esses benefícios são regulados por Convenção Coletiva de Trabalho, a ausência deste documento prejudica a análise da proposta. Logo, faz-se necessária a apresentação da Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

6- A rubrica "uniforme" apresenta "documentação de identificação". Esta descrição é insuficiente, necessitando melhor detalhamento, não caracterizando vestimenta. Descrever detalhadamente;

7-A rubrica "materiais" também é apresentada sem detalhamentos, com o agravante de que cada cargo apresenta valor diferente. A análise fica prejudicada pela ausência desses detalhamentos dos materiais a serem aplicados na prestação desses serviços; Detalhar;

8-A rubrica " equipamentos" apresenta valor referente a " comunicação". Carece de explicação para compreensão, logo a análise foi prejudicada. Detalhar;

9- A licitante apresenta índice para "aviso prévio indenizado" em desacordo das planilhas de custos elaborada pela SLTI/MPOG nº 02/2008 e em desacordo com os índices verificados pelo TCU e pela CGU, ambos baseados no IBGE. Esses índices são 0,42%(salário de 1 mês e considerando que 5% dos empregados se submetam a essa situação). É necessário a revisão deste item , bem como dos índices de incidência de FGTS e respectiva multa aplicáveis nesta situação; Corrigir;

10-A licitante, mesmo sendo EPP, apresenta incidência de PIS e COFINS, contribuições inclusas na alíquota do Simples Nacional(art.13, incisos IV e V da LC 123/2006), bem como ISSQN, também incluso nessa alíquota conforme art. 13, inciso VII da mesma Lei. Corrigir inconformidade;

11- As planilhas apresentam a substituição da contribuição social patronal de 2% sobre a receita bruta, conforme a Lei 12.546/2011. Corrigir ou justificar;

Antônio José de S. Castro

Chefe do Serviço de Licitações/HFSE

Clinica do Micro TI Ltda. EPP

Especializada em Tecnologia da Informação e Eletrônica

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 1440 HFSE

Marica, 10 de Junho de 2014.

Ao Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE
Setor de Licitação
Chefe do Serviço de Licitação
Ilmo Sr. Antonio Jose S. de Castro

Ref.: Esclarecimentos ao pedido de não conformidade referente ao PR14/2014

Prezado, bom dia!

Da leitura de vossa solicitação quanto ao referido pregão, esclarecemos alguns pontos na ordem que foi apresentada. Seque abaixo:

1) Balanço Patrimonial – na data do pregão o balanço estava vigente, conforme demonstra a qualificação financeira na certidão emitida pelo SICAF que acompanhou toda documentação, referente ao Balanço do ano ode 2013, está em processo de registro no Junta comercial do Estado do Rio de Janeiro. Entretanto, cumprimos as exigências 9.5.5, 9.5.6.1 e 9.5.7 do edital.

2) EPP e Simples Nacional – com relação a condição de EPP (porte da empresa) e ao Simples Nacional (forma de tributação) imaginamos que houve um equivoco de interpretação, pois vejamos:

> "Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei."

A principal diferença entre micro e pequena empresa é o valor do faturamento de cada uma. A Pequena Empresa é aquela que terá um faturamento menor ou igual a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), enquanto que microempresa é aquela que vai faturar menos de R$ R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Os direitos da micro e da pequena empresa são os mesmos. Por outro lado, não se deve confundir micro e pequena empresa com empresa do Simples Nacional ou Super Simples.

O Simples é uma das opções tributárias da micro ou pequena empresa. Para ser qualificada como micro ou pequena empresa, o requisito básico é o faturamento. Mas para que essa empresa usufrua do Simples deve cumprir não apenas este requisito, mas também uma série de outros, ou seja, tem que optar, não ter dívida tributária ou que parcelada a dívida e praticar atividade não proibida (ver artigo 17 da Lei Geral alterada pela Lei Complementar 128/2008 e 591/2010). É o que diz a Lei Complementar 591, artigo 3°, inciso II.

A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pode optar pelo regime tributação Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real, dependendo de sua atividade e interesse.

Sede: Rua das Petúnias, 124 C2 – Itaipuaçu – Maricá – RJ – CEP 24.936-170
Escritório: Rua Cel. Moreira César, 97/302 Centro-São Gonçalo-RJ – Tel/Fax (21) 3604-9123
CNPJ 01.555.825/0001-35 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 53.771

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 449

No caso em epígrafe, esta vedado pela Lei Complementar 123 artigo 17 incisos XI, XII, XIII, utilizar o benefício do SIMPLES NACIONAL.

No mais, observando o quadro de resumo de nossa planilha no campo "Regime de Tributação" esta descriminado LUCRO REAL, além dos índices praticados demonstrarem isso, portanto não resta dúvidas quanto ao regime de tributação que será adotado.

3) Sendo EPP – Está parcialmente respondido no item acima, e SIM o o MÓDULO 5 é o modulo a que se refere aos tributos claramente especificados, conforme abaixo transcrito e esclarecidos:

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	%
A	Custos Indiretos	3,00%
B	Tributos	14,25%
	B1. Tributos Federais	9,25%
	PIS	1,65%
	COFINS	7,60%
	B2. Tributos Municipais	5,00%
	ISSQN	5,00%
	B3. Tributos Estaduais	0,00%
C	Lucro	15,00%
D	INSS	2,00%
	Total	**34,25%**

A – Custos indiretos, são as despesas para manutenção e administração do posto;
B – Tributos, dividido em B1-Tributos Federais (PIS=1,65% e COFINS=7,60 para regime de tributação LUCRO REAL), B2-Tributos Municipais (ISS=5%) e B3-Tributos Estaduais que não cabe para esta modalidade de serviço.
C – Parcela que cabe a empresa pelos serviços prestados.
D – INSS contribuição de 2% sobre o valor total da fatura em cumprimento a Lei 12.546/2011 artigo 7°.

4) Vale Transporte - de fato cotamos de forma errada, utilizamos tarifa modal do bilhete único 2 vezes, ocasionando o aumento do valor conforme bem observado, corrigimos a planilha.

5) Vale Refeição e Alimentação – Estamos encaminhando Convenção Coletiva de Trabalho conforme solicitado.

6) Uniforme – Adotamos a indicação " UNIFORME (documento de identificação)" achando que ficaria claro tratar-se de uniforme e crachá conforme preconiza o Termo de Referência. Modificamos o texto na planilha encaminhada.

7) Materiais - O campo materiais de fato não está claro, mas, refere-se a 5% (cinco por cento) do total do faturamento para reposição de peças conforme preconiza o Termo de Referência.

8) Equipamentos (comunicação) – refere-se a rádio e/ou telefone celular para comunicação entre os prestadores de serviço, também, conforme preconiza o Termo de Referência. Procedemos alterações nestes campos afim de facilitar a compreensão.

Sede: Rua das Petúnias, 124 C2 – Itaipuaçu – Maricá – RJ – CEP 24.936-170
Escritório: Rua Cel. Moreira César, 97/302 Centro-São Gonçalo-RJ – Tel/Fax (21) 3684-9123
CNPJ 01.555.825/0001-33 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 53.771

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 450

9) Aviso Prévio Indenizado - a SLTI/MPOG nº 02/2008, o TCU e O CGU sugerem índice de 0,42% (zero virgula quarenta e dois por cento), levando em conta que apenas 5% (cinco por cento) dos funcionários são demitidos desta forma, isto não é determinação é suposição, estimativa. Ocorre que nesta modalidade de serviço e por experiência tanto nossa quanto do próprio HFSE, este percentual não corresponde a realidade, aliás, passa muito longe, já que quase todos os funcionários que prestam serviços são demitidos ou devolvidos sem a possibilidade de cumprirem o AVISO PRÉVIO. Portanto, admitimos que 90% (noventa por cento) dos funcionários são devolvidos pelo HFSE e demitidos sem a oportunidade de cumprir AVISO PRÉVIO, o que indica o seguinte índice: 100%(total do salário) dividido por 12 (total de meses do ano) vezes 90%(total de funcionários demitidos nesta condição = 7,50% (sete virgula cinquenta por cento), índice que utilizamos em nossa planilha.
Mas para não polemizar e facilitar a aceitação, reduzimos este percentual para 0,42% e realocamos a diferença no lucro, de forma que não altera o resultado na prática e atende a solicitação.

10) Diz que apresentamos incidência de PIS, CONFINS e demais contribuições como EPP – de fato, não poderia ser de outra forma conforme já explicado e demonstrado (vide item 2).

11) Contribuição social patronal – tendo em vista a possibilidade de correção, resolvemos modificar a forma como recolhemos o INSS, tendo em vista o prazo da lei abaixo transcrito, resolvemos então corrigir a planilha afim de evitar pedido de repactuação por estemotivo.

" Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2% (dois por cento):"

Sem mais para o momento, agradecemos as considerações e colcomo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Clinica do Micro TI
Fernando C. Queiroz
CREA RJ 200620751
Sócio Gerente

SERLIC/HSE
Recebido 11/07/14
Rubrica

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1896

BALANÇO PATRIMINIAL DO ANO DE 2013 DA CLINICA DO MICRO TI LTDA. EPP

Rua das Petúrnias, 124 casa 2 – Itaipuaçi (Barroco) – Marica – RJ CEP. 24.926-170 CNPJ 01.555.825/0001-35

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
CAIXA	R$ 2.017.853,20
BANCOS	R$ 298.822,36
DIREITOS A CURTO PRAZO	R$ 125.325,00
Subtotal.....	R$ 2.442.000,56
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
DIREITOS REALIZAVEI A LONGO PRAZO	R$ 98.365,23
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO	R$ 28.000,00
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 0,00
Subtotal.....	R$ 126.365,23
PERMANETE IMOBILIZADO	
MOVEIS E UTENCILIOS	R$ 41.149,99
MAQUINARIOS E FERREMANETAS	R$ 62.325,00
INSTALÇÕES	R$ 39.654,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R$ 54.256,00
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	R$ 42.598,00
Subtotal.....	R$ 154.786,99
TOTAL DO ATIVO	**R$ 2.723.152,78**

PASSIVO	
CIRCULANTE	
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
FORNECEDORES	R$ 1.243.736,95
CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	R$ 3.332,32
IMPOSTOS A PAGAR	R$ 112.302,71
Subtotal.....	R$ 1.359.371,97
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
EMPRESTIMOS	R$ 442.176,89
PATRIMÔNIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	R$ 400.000,00
FUNDO DE AUMENTO DE CAPITAL	R$ 89.500,00
LUCRO ACUMULADO	R$ 396.253,92
RESERVA DE CAPITAL	R$ 35.850,00
Subtotal.....	R$ 921.603,92
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 2.723.152,78**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	I–Liquidez Geral	1,42564
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
Ativo Circulante	II–Liquidez Corrente	1,79642
Passivo Criculante		
Total do Ativo	III–Solvência Geral	1,51156
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		

Martha Veronica Casal
CPF 010.173.367-41
Sócia

Fernando Cezar Queiroz
CPF 868.171.327-20
Sócio

Valdecir dos Santos Vilas Boas
CRC-RJ 101822/0-0
Técnico de Contabilidade

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÕES

Cap. Mercadorias: R$ 1.443.171,11
Méd. R$ 479.500,00

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735261)

GERÊNCIA DE LIC... Fls. 452

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000446/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/03/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR070627/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46215.031225/2013-16
DATA DO PROTOCOLO: 19/12/2013

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 31.503.145/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BENITO LEOPOLDO DIAZ PARET e por seu Procurador, Sr(a). LUIZA PAULA GOMES e por seu Procurador, Sr(a). ANTONIO CARLOS BATISTA DA COSTA.

E

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 29.183.910/0001-39, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). TEREZA CRISTINA BARRETO BARROCAS e por seu Procurador, Sr(a). RICARDO BASILE DE ALMEIDA e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). NELIANA SOARES DOS SANTOS e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). MARCIO DINIZ GOMES e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). CELIO STEMBACK BARBOSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2015 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados**, do Plano CNTC, com abrangência territorial em RJ.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir do 1º de setembro de 2013, não poderão ser praticados nas empresas do setor, salários inferiores aos pisos abaixo relacionados.

a) Atividade meio — R$ 740,00 (salário mês)

Piso mínimo profissional:

a) Digitador. — R$ 899,05 (salário mês)

b) Técnico Profissional de Informática — R$ 984,00 (salário mês)

c) Analista de Sistemas. — R$ 1.476,05 (salário mês)

§1º: Os pisos referenciados no caput desta cláusula equivalem à jornada normal de cada função. Jornadas reduzidas terão seus pisos reduzidos proporcionalmente, observando-se os termos da lei

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1900

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 434
HSB

Ingresso no mês de fevereiro/2013	4,25%
Ingresso no mês de março/2013	3,64%
Ingresso no mês de abril/2013	3,03%
Ingresso no mês de maio/2013	2,42%
Ingresso no mês de junho/2013	1,81%
Ingresso no mês de julho/2013	1,20%
Ingresso no mês de agosto/2013	0,59%

§2º: Considera-se para o cálculo apresentado no parágrafo primeiro acima, o mês imediatamente posterior ao ingresso do empregado, quando esse tiver ocorrido após o dia 16 (dezesseis), nos meses de 30 dias e após o dia 17 (dezessete), nos meses de 31 dias.

§3º: Serão compensadas do conjunto dos índices de reajuste definidos nesta Cláusula, todas as antecipações salariais espontâneas, com exceção dos aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade, término de aprendizagem e Plano de Cargos, nos termos da Instrução Normativa nº 1 do C. TST.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DO PASSIVO

O passivo gerado será pago da seguinte forma

§1º: As empresas pagarão as diferenças do reajuste salarial, bem como dos pisos na folha de novembro de 2013

§2º: As empresas pagarão as diferenças do auxílio refeição até a folha de pagamento de dezembro de 2013

§3º: Quando ocorrer demissão antes da quitação dos passivos previstos na presente, a mesma se dará por ocasião da homologação da demissão

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO

CLÁUSULA SEXTA - ADIANTAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Para os empregados admitidos até 31 de dezembro de 2013, as empresas poderão pagar metade da gratificação de Natal (do ano de 2012) até o último dia útil de junho de 2014, tomando-se como base o salário de junho, salvo se o empregado já tiver recebido tal verba por ocasião do gozo de férias ou em circunstâncias que lhe forem mais favoráveis

Parágrafo Único: A regra descrita no *caput* será aplicável também para a gratificação de natal do ano de 2015, que poderá ser paga até o último dia útil de junho de 2015

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL DE HORA EXTRA

As horas extraordinárias serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento), sobre a hora normal, durante a semana e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados, a partir do depósito da presente convenção

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1902

GERÊNCIA DE HOMOLOGAÇÕES Fls. 455 HSE

§1°: Não será devido o pagamento de horas extras quando o excesso de horas de trabalho em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, na forma do art. 59 § 2° e § 3° da CLT.

§2°: Quando da ocorrência de horas suplementares a jornada normal de trabalho, a remuneração dessas horas será feita conforme a norma legal vigente.

§3°: Na ocorrência do feriado coincidir com o dia de sábado, os empregados ficam dispensados de compensar aquele dia durante a semana respectiva

§4°: As horas suplementares, realizadas após o fechamento da folha de pagamento do mês em curso serão pagas em folha de pagamento do mês subsequente

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL NOTURNO

As horas trabalhadas entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 06 (seis) horas da manhã do dia subsequente serão remuneradas com uma sobretaxa de 30% (trinta por cento), considerada, para tal efeito, a hora noturna composta de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

CLÁUSULA NONA - INCORPORAÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO

Os empregados transferidos do horário noturno para o diurno, por iniciativa da empresa, e que tenham recebido o adicional noturno por 36 (trinta e seis) meses consecutivos, terão o valor do referido adicional incorporado ao salário

ADICIONAL DE SOBREAVISO

CLÁUSULA DÉCIMA - SOBREAVISO

O empregado quando escalado para o regime de sobreaviso, através de notificação expressa por escrito da empresa, mediante utilização de e-mail pessoal ou corporativo ou através de documento impresso, fará jus a um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) da hora normal durante o período em que permanecer nessa situação

§1°: Na notificação citada no caput desta cláusula deverá constar o início e fim do período de Sobreaviso.

§2°: O percentual de remuneração previsto no *caput* desta Cláusula, não se aplicará quando o sobreaviso se converter em serviço efetivamente prestado, hipótese em que será devida a hora extraordinária.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

As empresas poderão fixar, em caráter voluntário e não obrigatório, em aditamento à presente Convenção Coletiva, os critérios relativos à Participação nos Lucros e Resultados, a ser distribuída aos seus empregados, de forma a cumprir o disposto no art. 7° inciso XI, da Constituição Federal e disposto na Lei n° 10.101, de 30-11-2000, a ser instituído por comissão formada pelos próprios empregados e empresários, com a participação de representante do sindicato laboral, que deverá, obrigatoriamente, ser convidado a integrar a mesma, sob pena de nulidade de todo o processo, onde deverão constar regras claras e objetivas quanto à fixação dos direitos substantivos da antecipação e regras adjetivas, inclusive mecanismos de aferição das informações pertinentes ao cumprimento do acordado, periodicidade de distribuição, período de vigência e prazo para revisão do acordo, bem assim demais critérios e condições, tais como programas de metas, resultados e prazos, pactuados previamente, na forma da legislação pertinente

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1904

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 456
HSE

AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA E AUXÍLIO ACIDENTÁRIO

Em caso de concessão de auxílio-doença e auxílio-acidentário pela Previdência Social, fica assegurada ao empregado complementação direta, ou seguro, não integrada ao salário, em valor equivalente a 100% (cem por cento) da diferença apurada entre a importância recebida do INSS e o salário recebido mensalmente, durante os 6 (seis) primeiros meses da licença.

§1º: A concessão do benefício desta Cláusula será devida aos empregados com mais de 1 (um) ano de vínculo empregatício.

§2º: O pagamento previsto nesta Cláusula deverá ocorrer junto com o dos demais funcionários.

§3º: Para concessão em novo benefício, da complementação a que se refere o caput desta cláusula, haverá uma carência de 12 (doze) meses de trabalho contados a partir do retorno da licença, entre um e outro benefício do auxílio-doença e auxílio-acidentário.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESPESAS FUNERÁRIAS

Em caso de morte do empregado (a), serão pagos pela empresa a quantia de R$ 950,14 (Novecentos e Cinquenta Reais e Quatorze Centavos), para fazer face às despesas com funeral, ou poderá a empresa optar pela contratação de seguro de assistência funeral que garanta o atendimento básico em caso de falecimento de seus empregados.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS EMPRESAS QUE POSSUAM ATÉ 40 EMPREGADOS

As empresas que possuam até 40 (quarenta) empregados que optarem por aderir ao Termo de Adesão deverão observar o que segue, no que toca ao cumprimento da Cláusula 15ª (Auxílio Refeição), da Cláusula 16ª (Benefícios Indiretos) e da Cláusula 17ª (Auxílio Creche):

§1º: Preencher o Termo Adesão conforme o modelo constante no Anexo a esta Convenção Coletiva e, posteriormente, imprimir 3 (três) vias e assinar as mesmas;

§2º: Entregar na recepção do SEPRORJ (TI RIO) as 3 (três) vias do Termo de Adesão assinadas com a seguinte documentação:

a) Comprovante de pagamento das Guias de GRCS (guia de recolhimento de contribuição sindical) recolhida para o SEPRORJ (TI RIO) referente aos últimos 5 (cinco) anos;

b) Comprovante de pagamento das Guias de GRCS (guia de recolhimento de contribuição sindical) recolhida para o SINDPD-RJ referente aos últimos 5 (cinco) anos;

c) Comprovante do pagamento da Contribuição para Fortalecimento Sindical Laboral prevista na Cláusula Quadragésima Quinta desta Convenção Coletiva referente ao ano de assinatura do Termo de Adesão junto com a listagem contendo os nomes dos empregados que sofreram o referido desconto ou cópia da carta de oposição apresentada pelos empregados da empresa;

d) Ato Constitutivo (como por exemplo, Contrato Social, Última Alteração Contratual, Estatuto Social);

e) Última GFIP - relatório analítico (guia de recolhimento de FGTS);

§3º: Após cumprido o previsto nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, as empresas que optarem pela

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1906

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 452 HSE

concessão parcial do Auxílio Refeição e/ou Benefício Indireto, deverão conceder o mesmo reajuste aplicado às cláusulas 15ª e 16ª da presente Convenção.

§4º: Após cumprido o previsto nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula as empresas que optaram pela não concessão do Auxílio Refeição e/ou Benefício Indireto deverão, dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias) contados a partir da assinatura do Termo de Adesão, obrigatoriamente, conceder aos seus empregados, seguro de vida cuja cobertura seja de, no mínimo, R$ 11.000,00 (onze mil reais). As empresas deverão ainda envidar esforços no sentido de possibilitar que o empregado, ao ser desligado sem justa causa, tenha a opção de permanecer no seguro, que passará a ser de sua total responsabilidade.

§5º: Os efeitos do Termo de Adesão começarão a vigorar a partir da data de sua assinatura, não retroagindo ao período em que a empresa ainda não havia aderido ao mesmo.

§6º: As empresas que já aderirem ao Termo de Adesão deverão anualmente, no mês de maio, enviar ao SINDPD-RJ o comprovante de pagamento da Guia de GRCS (guia de recolhimento de contribuição sindical) recolhida para o SINDPD-RJ.

§7º: As empresas que já aderirem ao Termo de Adesão deverão permanecer adimplente com o recolhimento da contribuição sindical patronal recolhida para o SEPRORJ (TI RIO), sob pena do Termo de Adesão celebrado perder a validade.

§8º: As empresas que já aderirem ao Termo de Adesão deverão semestralmente, no mês de janeiro e no mês de junho, enviar ao SINDPD-RJ e ao SEPRORJ (TI RIO) a última GFIP – relatório analítico (guia de recolhimento de FGTS).

§9º: A empresas que celebraram o Termo de Adesão até a data de assinatura da presente Convenção Coletiva terão o benefício descrito no caput da presente Cláusula estendido para a Cláusula 17ª (Auxílio Creche).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO REFEIÇÃO

A empresa a partir de 1º de setembro de 2013 fornecerá aos seus empregados tíquetes para auxílio-refeição, ou em outras formas previstas em lei.

§1º: O valor de cada tíquete será de R$ 18,50 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos) para empregados com jornada de 8 (oito) horas diárias, R$ 13,40 (Treze Reais e Quarenta Centavos) para empregados com jornada de 6 (seis) horas diárias e em valores proporcionais nos casos em que exceda a jornada de 15 (quinze) horas semanais.

§2º: As empresas que fornecem o benefício de Auxílio Refeição em valores acima do mínimo estipulado nesta cláusula deverão reajustar os mesmos, em 3,65% (três inteiros e sessenta e cinco décimos) por cento.

§3º: O benefício previsto no caput desta cláusula poderá ser concedido opcionalmente na modalidade de tíquete alimentação, desde que haja expressa e formal manifestação do empregado e concordância do empregador, respeitando-se os critérios desta cláusula.

§4º: Será fornecido um tíquete para cada dia de efetivo trabalho no mês da respectiva utilização. Caso sejam fornecidos tíquetes para dias não trabalhados, estes serão descontados no mês subsequente.

§5º: A distribuição dos tíquetes aos empregados não poderá ultrapassar o 5º (quinto) dia útil do mês da respectiva utilização, ressalvadas as situações mais favoráveis aos empregados.

§6º: As empresas que estejam localizadas em áreas de difícil acesso a restaurantes, com distância a partir de 2 quilômetros, e desde que tenham local apropriado, poderão fornecer refeições prontas diariamente aos seus empregados, caso em que se considerará, para todos os efeitos legais, cumprida a concessão do benefício estipulado no caput desta Cláusula.

§7º: Na ocorrência de trabalho extraordinário no mesmo dia para atendimento de demandas excepcionais, que ultrapasse duas horas, deverá ser fornecido ao trabalhador 1 (um) tíquete em valor proporcional a

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 1159 HSA

jornada a ser estendida

§8º: Na ocorrência de trabalho fora dos dias habituais, igual ou superior a metade da jornada normal de trabalho será fornecido 01(um) tiquete de valor equivalente ao devido pela jornada normal de trabalho

§9º: Em qualquer das modalidades em que for concedido o benefício previsto no caput desta cláusula, os empregados serão descontados em seus salários em até 1% do valor do benefício concedido, devidamente descriminado em rubrica própria no contracheque. Os valores despendidos em qualquer das modalidades acima descritas, não terão em nenhuma hipótese, natureza remuneratória, seja ou não oriundo do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), não se integrando ao salário do empregado seja como salário in natura, utilidade ou outros, para todo e qualquer fins de direito, a exemplo do disposto na OJ-SDI 133

§10º: As empresas poderão, mediante requisição formal de cada empregado, acrescentar o valor devido em tiquete refeição que trata essa cláusula, na verba de benefícios indiretos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIOS INDIRETOS

A empresa a partir de 1º de novembro de 2013 concederá a todos os empregados, individualmente, benefícios indiretos equivalentes ao valor mínimo de R$ 167,48 (Cento e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) mensais para jornada de 8 (oito) horas diárias, de R$ 125,77 (Cento e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos) mensais para jornada de 6 (seis) horas diárias, e em valores proporcionais nos casos em que exceda a jornada de 15 (quinze) horas semanais

§1: Para as empresas que concedem o benefício indireto na modalidade Vale Alimentação, o reajuste do valor mínimo estipulado no caput desta cláusula retroagirá ao dia 1º de setembro de 2013

§2º: O pagamento destes benefícios se obterá pela contratação, à escolha da empresa, de quaisquer dos benefícios listados no §3º desta Cláusula.

§3º: Será permitida a combinação de mais de um benefício, preservando-se no seu conjunto, sempre o valor mínimo previsto no caput desta Cláusula, como também será permitida a distribuição de benefícios diferenciados entre os beneficiários, não constituindo, tais escolhas, fundamento para qualquer ação judicial de isonomia

§4º: A lista de Benefícios Indiretos passa a ser a seguinte:

a) Seguro de Assistência Médico-Hospitalar (Plano de Saúde);

b) Seguro para Assistência Odontológica (Plano Odontológico)

c) Auxílio-Formação;

d) Vale Alimentação (compras em supermercado);

e) Fornecimento de Cesta-Básica;

f) Ampliação do valor-hora do tiquete refeição e/ou alimentação;

g) Vale Combustível.

I) Entende-se como auxílio-formação, o custeio de formação em nível fundamental, médio, superior, pós-graduação, extensão, mestrado, doutorado, cursos e provas de certificação técnica

II) Para efeito do cumprimento da alínea "c" e dos incisos anteriores, o SINDPD-RJ e/ou o SEPRORJ (TI RIO), firmarão convênios com instituições de ensino e de treinamento a fim de credenciá-las para o cumprimento do benefício previsto nesta Cláusula

III) O empregado que receber investimentos descritos na alínea "c", visando seu aperfeiçoamento profissional, em valores acima de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), deverá, a critério da empresa e

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1910

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 459 - MEO -

desde que haja formal concordância do beneficiário, nos casos de pedido de desligamento, reembolsar o empregador os valores investidos sob este título, mediante acordo a ser firmado entre as partes.

§5º. Os benefícios abaixo descritos, somente poderão ser concedidos como forma de complementação da cesta de benefícios descrita no §3º para obediência do valor mínimo previsto no caput desta cláusula.

a) Ampliação do benefício do Vale-Transporte - para utilização de serviços seletivos e especiais;

b) Concessão de Seguro de Vida.

§6º: Os benefícios indiretos concedidos aos dependentes do empregado, por solicitação deste, cumprem igualmente a obrigação prevista no caput desta Cláusula.

§7º: Os benefícios de que trata esta Cláusula não poderão ser fornecidos em moeda nacional ou estrangeira, durante o curso do contrato de trabalho.

§8º: Os benefícios indiretos previstos no caput desta Cláusula, serão devidos aos empregados que estiverem no exercício efetivo de suas funções, bem como àqueles que se encontrarem sob licença maternidade e férias.

§9º: Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o benefício indireto concedido na modalidade de Seguro de Assistência Médico Hospitalar será devido aos empregados afastados por motivo de acidente de trabalho durante os 12 (doze) primeiros meses de licença, ou ainda por motivo de auxílio doença durante os 06 (seis) primeiros meses de licença, devendo para tal serem preenchidos os seguinte requisitos:

a) O empregado deverá ter mais de um ano de vínculo empregatício com a empresa onde ocorreu o acidente ou a doença;

b) Deverá ser observado um período de carência de 12 meses, contados a partir do retorno do empregado ao trabalho. Caso o primeiro afastamento não complete 6 (seis) meses, ainda que concedido por motivo de licença maternidade, a concessão do benefício durante o segundo afastamento, se dará pelo período remanescente do primeiro afastamento.

§10º: Única e exclusivamente nos casos descritos no parágrafo 8º acima, será facultado ao empregado, desde que o contrato entre o empregador e a operadora preveja tal possibilidade, passados os prazos de cobertura do benefício pelo empregador, e desde que de comum acordo com este, a permanência no Seguro de Assistência Médico Hospitalar fornecido pelo empregador, arcando, neste caso, com os custos integrais do benefício, os quais deverão ser descontados na folha de pagamento. Retornando ao labor, o ônus do benefício retornará à empresa. Caso o empregado não possua, durante o período do afastamento, valores a receber da empresa, caberá a esta o pagamento dos valores, estando compreendido, quando do ato de opção pela permanência no seguro, como devidamente autorizado pelo empregado o desconto em contracheque dos valores adiantados sob tal rubrica quando de seu retorno, de modo parcelado. Será facultado à empresa, no caso de aposentadoria por invalidez de empregado nesta situação, proceder ao desconto dos valores remanescentes a este título, em sua integralidade, no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, desde que tais valores não ultrapassem o limite 30% do montante a ser recebido no Termo Rescisório.

§11º: Será facultado para os empregados que comprovarem o recebimento do benefício indireto em duplicidade, o direito de requerer, mediante ofício, de qualquer das empresas onde estiver registrado como empregado, o recebimento de benefício diferenciado. Caberá à empresa escolhida pelo empregado, o direito de opção por quaisquer dos benefícios constantes no parágrafo terceiro desta cláusula.

§12º: As empresas que optem pela concessão do benefício previsto nesta cláusula, na modalidade de Seguro de Assistência Médico Hospitalar, desde que concedam cobertura para exames, consultas e internação, a exemplo do Seguro oferecido pela UNIMED em parceria com o SEPRORJ (TI RIO), estarão desvinculadas dos valores fixados no caput.

§13º: Em caso de denúncia ou dúvida quanto ao fornecimento do benefício descrito na alínea "a" desta cláusula, o SINDPD-RJ deverá solicitar ao SEPRORJ (TI RIO) que intervenha junto à empresa para apresentação de fatura emitida pela administradora do seguro contendo nome dos beneficiários da apólice.

§ 14º: Sem prejuízo do disposto anteriormente, os empregados serão descontados em seus salários, em

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1912

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 4600

até 1% (um por cento) do valor do benefício concedido, devidamente descriminado em rubrica própria no contracheque

§15º: Será facultado às empresas o desconto em percentual diferenciado, desde que sejam provenientes de políticas internas mais benéficas aos empregados e desde que seja devida e expressamente instrumentalizado por via de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre empresa, SINDPD-RJ e o SEPRORJ (TI RIO)

§16º: Os valores despendidos em qualquer das modalidades acima descritas, não terão em nenhuma hipótese, natureza remuneratório, não se integrando ao salário do empregado seja como salário in natura, ou §2º do artigo 458 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO CRECHE

Com base no disposto no §1º do Artigo 389 da CLT combinado com o disposto na Portaria nº 3.296/1986 do MTE, as empresas reembolsarão, na vigência do contrato de trabalho, a título de Auxílio Creche, até o valor mensal limite de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para cada filho, pelo período de 6 (seis) meses após o retorno da licença maternidade as despesas realizadas e comprovadas, mensalmente, com o internamento destes em creches.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - EMPRÉSTIMO DE FÉRIAS

No retorno das férias anuais do empregado que houver recebido adiantamento de férias, o empregado poderá solicitar ao empregador, em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do seu retorno das férias, um empréstimo, cuja base de cálculo será o valor correspondente ao da remuneração do mês em referência, que será pago mediante desconto em folha, em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas nos meses subsequentes ao mês em que foi concedido o empréstimo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTO

Desde que autorizadas por seus Empregados, ficam as Empresas incumbidas de proceder aos descontos em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento das prestações dos empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, aos respectivos empregados, desde que regidos pela CLT e nos exatos termos da Lei nº 10.820/2003 e Decreto nº 4.840/2003

Parágrafo Único: Com fulcro em especial nos incisos I e II do art. 3º e nos parágrafos 1º, 2º, 4º e 5º do art. 4º da Lei nº 10.820/2003 e dos parágrafos 1º, 2º, 4º, e 6º do art. 4º e o inciso I do art. 5º do Decreto 4.840/2003, os Sindicatos convenentes ficam autorizados a apresentar as empresas ora representadas pelo SEPRORJ (TI RIO), acordo firmado com Instituição Consignatária, utilizando-se dos melhores critérios e condições de taxas e prazos a fim de viabilizar e agilizar a aplicação dos referidos diplomas legais, aos empregados que dele desejarem se utilizar

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HOMOLOGAÇÃO DE DEMISSÃO

A empresa se apresentará perante o SINDPD-RJ ou órgão competente, para a realização do ato homologatório da rescisão contratual dos empregados demitidos, no prazo e condições previstos por Lei, salvo as seguintes disposições

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1914

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 461

§1º: O ato de homologação será gratuito e deverá ser realizado impreterivelmente no primeiro dia útil após o encerramento do período do aviso prévio, quando efetivamente trabalhado, seja qual for a natureza da demissão, ou até o décimo dia útil contado a partir do dia seguinte ao da comunicação de dispensa, quando o aviso prévio for indenizado, sob pena do pagamento de multa a favor do empregado em valor equivalente à sua maior remuneração

§2º: Não comparecendo o empregado, quando da homologação, a empresa dará conhecimento do fato ao SINDPD-RJ, mediante comprovação do envio de carta, telegrama ou e-mail de notificação do ato, o que a desobrigará do cumprimento do disposto no caput desta Cláusula

§3º: Na hipótese do parágrafo anterior, o SINDPD-RJ fornecerá a empresa uma declaração de que a mesma compareceu no dia e horário marcado para a homologação e de que o trabalhador notificado não compareceu

§4º: As obrigações aqui estatuídas deixarão de ter validade no caso do SINDPD-RJ não apresentar agenda factível para as homologações das rescisões, ou nos casos previstos na Instrução Normativa SRT nº 15 de 2010 expedida pelo MTE, quando houver comprovação do requerimento da marcação de homologação pelo endereço eletrônico da entidade

§5º: As empresas deverão, mesmo na hipótese do parágrafo anterior, solicitar ao SINDPD-RJ o agendamento da homologação dentro do prazo de que trata o parágrafo 1º desta Cláusula, sob pena do pagamento de multa a favor do empregado em valor equivalente à sua maior remuneração

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REDUÇÃO DE JORNADA NO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO

O horário normal de trabalho empregado, durante o prazo do aviso será reduzido de duas horas diárias, sem prejuízo do salário integral

§1º: É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das duas horas diárias previstas nesta cláusula, caso em que poderá faltar ao serviço por sete dias corridos sem prejuízo do salário integral

§2º: Sempre que, houver a substituição de uma empresa prestadora de serviços, por outra, na mesma unidade tomadora de serviços, fica o empregado dispensado do cumprimento do aviso prévio e o empregador do respectivo pagamento, mediante comunicação escrita do empregado de obtenção de um novo emprego documentado pelo novo empregador que irá substituir a anterior prestadora de serviços, bem como, fica vetada a admissão deste empregado na forma de contrato de experiência por este novo empregador

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
ESTABILIDADE GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Gozarão de estabilidade provisória, salvo por motivo de justa causa para demissão:

a) A gestante, desde a constatação da gravidez, até 120 (cento e vinte) dias após o término da licença maternidade;

b) O empregado, por 90 (noventa) dias após ter recebido alta médica, que por doença tenha ficado afastado por tempo igual ou superior a 60 (sessenta) dias e tenha mais de 9 (nove) meses de vínculo empregatício com a empresa, anterior ao afastamento;

c) O empregado, por 12 (doze) meses imediatamente anteriores à complementação de tempo para aposentadoria pela Previdência Social, que tiver no mínimo de 3 (três) anos de vínculo empregatício com a empresa.

GERÊNCIA DE ... Fls. 462

d) O empregado por 12 (doze) meses, quando reaproveitado por motivo de acidente de trabalho.

§1º: Quanto aos empregados na proximidade da aposentadoria, de que trata a alínea "c" desta Cláusula, deve-se observar que a estabilidade provisória será adquirida a partir do recebimento, pela empresa, de comunicação do empregado, por escrito, sem efeito retroativo, noticiando reunir ele as condições previstas. A estabilidade se extinguirá, se a aposentadoria não for requerida imediatamente após completado o tempo mínimo necessário à sua aquisição.

§2º: A estabilidade provisória, prevista nesta cláusula, não compreende, também, os casos de extinção do contrato de trabalho por motivo de força maior.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA NO EMPREGO

Gozarão de garantia temporária de emprego, salvo por motivo de justa causa para demissão:

a) Por 90 (noventa) dias, os empregados que adotarem, legalmente, menor de até 6 (seis) anos de idade e que tenham expressamente notificado à empresa, mediante apresentação de prova da decisão judicial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de sua emissão;

b) Por 90 (noventa) dias, o pai, após o nascimento do filho, desde que a certidão respectiva tenha sido entregue à empresa no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do parto;

c) Por 90 (noventa) dias, a empregada, nos casos de aborto previstos em lei, desde que o atestado médico comprobatório tenha sido entregue à empresa no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da ocorrência do aborto.

Parágrafo Único: A empresa poderá dispensar o empregado, no curso do período em que o mesmo desfruta das garantias temporárias previstas nas alíneas "a", "b" e "c" desta Cláusula, devendo, neste caso, considerar como aviso prévio o período restante, coberto por ditas garantias, desde que não seja menor que o aviso prévio legal, caso em que este prevalece.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FUSÃO DE EMPRESAS

Em caso de fusão de empresas, nos termos do art. 10º da CLT, os empregados serão beneficiados com as cláusulas mais favoráveis, observada a isonomia funcional e salarial, assegurados os direitos dos estáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO

Fica garantido ao empregado admitido para função de outro, dispensado sem justa causa, igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

Parágrafo Único: Em caso de substituição eventual, por período superior a 20 (vinte) dias, o substituto receberá desde o primeiro dia e somente enquanto perdurar a situação, uma gratificação de substituição, correspondente à diferença entre o seu salário-básico e o menor salário da função exercida. Essa gratificação de substituição não se integrará ao salário-básico do substituto para nenhum efeito.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1918

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 463 - nº8 -

A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as seguintes jornadas especiais:

a) Os que trabalham em turno ininterrupto de revezamento terão jornada diária de 6 (seis) horas (36 horas semanais), na forma do art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal;

b) Os digitadores, em conformidade com a NR 17, terão jornada de 30 (trinta) horas semanais;

c) Os empregados que trabalham ininterruptamente no preparo e conferência do setor de entrada de dados terão jornada de 30 (trinta) horas semanais em atividades repetitivas e ininterruptas, combinada com jornada de 10 (dez) horas em outra função que não exija esforços repetitivos, divididas tais jornadas, igualmente, pelos dias trabalhados;

d) A jornada diária dos digitadores, e a parcial de 30 (trinta) horas dos empregados caracterizados pela alínea "c", deverá observar a seguinte conformação:

50 minutos de trabalho por 10 minutos de descanso;

50 minutos de trabalho por 10 minutos de descanso;

50 minutos de trabalho por 10 minutos de descanso;

10 minutos de descanso por 50 minutos de trabalho

10 minutos de descanso por 50 minutos de trabalho;

10 minutos de descanso por 50 minutos de trabalho

Parágrafo Único: Ficam ressalvadas as jornadas especiais inferiores, mais favoráveis aos empregados

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ABONO ESTUDANTE

Mediante aviso prévio com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ou por e-mail, será compensada a falta do empregado estudante, matriculado em curso regular e curricular, no dia de prova escolar desde que comprovada sua realização em dia e hora incompatíveis com o comparecimento do empregado ao serviço, devendo a referida comprovação ser feita por meio de declaração escrita do estabelecimento de ensino.

§1º: A compensação desta falta será acordada entre as partes devendo ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da realização de cada prova escolar obrigatória, bem como não será computada como horas extraordinárias para todos os efeitos legais.

§2º: Passados os 30 (trinta) dias úteis de que trata o parágrafo anterior sem a devida compensação, a empresa poderá efetuar o respectivo desconto.

§3º: Na hipótese da empresa não ter disponibilizado horário, além da jornada normal de trabalho do empregado, deverá ser abonada a falta relativa à hipótese de que trata o caput desta cláusula.

§4º: Com relação ao exame vestibular para ingresso em instituição de ensino superior, as faltas serão abonadas segundo dispõe o inciso VII do art. 473 da CLT, cuja comprovação se dará mediante a apresentação da respectiva inscrição e do calendário dos referidos exames, publicado pela imprensa ou fornecido pela própria instituição de ensino.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - UTILIZAÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 464

De acordo com o disposto na Portaria nº 373/2011 do MTE, fica autorizada, pela presente Convenção Coletiva, a adoção de sistemas alternativos de controle da jornada de Trabalho pelas Empresas, desde que o empregado assine o resumo da marcação eletrônica por ocasião do recebimento de seu salário

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

As Empresas poderão criar seu Banco de Horas que terá validade somente com a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho homologado pelo SINDPD-RJ e pelo SEPRORJ (TI RIO), obedecidos os seguintes critérios

§1º: As horas incluídas no Banco de Horas, não poderão ultrapassar o limite de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser compensadas ou pagas neste período

§2º: O parâmetro de compensação de horas será entendido da seguinte forma

a) As horas compensadas dentro do mês em que foram efetivamente laboradas terão como parâmetro de compensação 1 (uma) hora trabalhada, por 1 (uma) hora compensada

b) Caso não haja a possibilidade de acerto no período a que se refere a alínea "a" o parâmetro de compensação das horas positivas laboradas no mês seguinte será compreendido como 1 (uma) hora trabalhada, por 1,5 (uma hora e meia) compensada.

§3º: Nos casos de compensação nos dias-pontes, a empresa poderá utilizar as horas acumuladas no Banco de Horas no parâmetro de 1 (uma) hora trabalhada por 1 (uma) hora compensada, mesmo que o dia-ponte em questão recaia em mês posterior ao mês em que a hora foi efetivamente laborada, respeitando o ciclo de 120 (cento e vinte dias) dias o qual se refere o paragrafo 1º

§4º: Para efeitos do parágrafo anterior, se considera dia-ponte o dia útil que recai numa segunda-feira anterior a um feriado que recaia numa terça-feira e o dia útil que recai numa sexta-feira posterior a um feriado que tenha recaído na quinta-feira

§5º: Serão consideradas como horas positivas, as horas que ultrapassarem a oitava hora do dia nas jornadas normais e a sexta hora do dia nas jornadas de seis horas;

§6º: As horas negativas poderão ser incluídas no Banco de Hora, sendo sempre utilizado o parâmetro de compensação de 1 (uma) hora trabalhada por 1 (uma) hora compensada

§7º: As horas extraordinarias realizadas em descanso semanal remunerado (Domingos e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais) não poderão fazer parte do Banco de Horas, portanto, não poderão ser compensadas e serão pagas com o adicional previsto na Cláusula Sétima desta Convenção

§8º: No caso de rescisão do contrato de trabalho, far-se-á a apuração das horas extras do período efetivamente trabalhado, o mesmo critério será aplicado na hipótese de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho, inclusive no caso de férias

§9º: A compensação das horas positivas apuradas na conformidade dos dispositivos supra, poderá mediante acordo entre empregados e empresas, ser efetivado com a concessão de férias complementares correspondentes

§10º: As Empresas informarão mensalmente aos seus empregados o volume de horas acumuladas

§11º: O empregado que desejar ausentar-se do serviço poderá fazê-lo mediante pré-aviso a empresa, com prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, utilizando-se de suas horas acumuladas no banco de horas. Não sendo considerada sua ausência como falta, para todos os efeitos legais.

§12º: O empregado que desejar ausentar-se do serviço, mas que não tenha saldo positivo no Banco de Horas, mediante pré-aviso a empresa e desde que haja concordância da mesma, poderá fazê-lo com prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, devendo tais horas negativas serem incluídas no Banco de Horas para futura compensação

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1922

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 465
MTE

§13º: O empregado que desejar ausentar-se do serviço por motivo de emergência médica, mas que não tenha saldo positivo no Banco de Horas, poderá fazê-lo, devendo tais horas negativas serem incluídas no Banco de Horas para futura compensação e desde que seja comprovado através de declaração de comparecimento a qual deverá ser entregue a empresa no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a partir do retorno ao trabalho.

§14º: O ato homologatório para a utilização do Banco de Horas não implicará em nenhum custo para as empresas, no entanto as mesmas deverão estar em dia com o recolhimento da contribuição sindical laboral e contribuição sindical patronal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - APOIO AO EMPREGADO COM DEPENDENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

O empregado que tenha dependente deficiente poderá ter direito a horário flexível, mediante apresentação de parecer médico, e de comum acordo com a empresa, inclusive para fins de compensação do horário, que não será computado como horas extraordinárias.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - FÉRIAS

O início das férias, individuais ou coletivas, não poderá cair nos sábados, domingos, feriados ou dias já compensados.

§1º: Será informado pela empresa, ao empregado, com 30 (trinta) dias de antecedência, o início do gozo de suas férias.

§2º: É facultado ao empregado, desde que não conflite com as necessidades da empresa e que haja anuência da mesma, solicitar o gozo de férias em 2 (dois) períodos, não podendo nenhum dos períodos ser inferior à 10 (dez) dias.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - AUSÊNCIAS LEGAIS

As ausências legais a que aludem os incisos I, II e III do art. 473 da CLT, por força da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficam assim fixadas:

a) 03 (três) dias úteis consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente ou descendente.

b) 05 (cinco) dias úteis consecutivos, em virtude de casamento ou comprovação de União Estável registrada em cartório.

c) 01 (um) dia útil em caso de internação ou acompanhamento hospitalar do cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente, devidamente comprovado, bem como, em caso de necessidade de mais dias e comprovado o fato de ser o empregado o único acompanhante necessário do internado, o mesmo terá direito a se ausentar por até 05 (cinco) dias efetivos de internação, sem compensações laborais futuras.

§1º: Entende-se por ascendente o pai e a mãe e, por descendente, os filhos, na conformidade da Lei Civil.

§2º: Para o empregado fazer jus às licenças previstas no caput desta Cláusula, terá de apresentar documento comprobatório até 48 (quarenta e oito) horas após o retorno ao trabalho.

§3º: O benefício previsto na alínea "c" só poderá ser utilizado no máximo duas vezes por ano por empregado, independentemente do número de dias que foi utilizado em cada vez, respeitando a regra de 1

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1924

GERÊNCIA DE NEGOCIAÇÕES
Fls. 1468

(um) dia útil até 5 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS LICENÇAS

As empresas concederão ao (à) empregado (a), desde que devidamente comprovado

a) 05 (cinco) dias de licença ao empregado que legalmente adotar criança menor de 6 (seis) anos de idade. As empregadas que adotarem crianças até 8 anos de idade serão assegurados os períodos de licença descritos no artigo 392-A da CLT.

b) 05 (cinco) dias de licença paternidade, de acordo com o ato das disposições transitórias, art. 10º, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;

c) 120 (cento e vinte) dias de licença gestante de acordo com o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal;

d) Para amamentar o próprio filho, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a dois intervalos de meia hora ou será facultado à empregada sair 1 (uma) hora antes ou entrar 1 (uma) hora depois, sendo sua jornada de oito horas, e proporcionalmente nas jornadas menores.

Parágrafo Único: Quando o exigir a saúde do filho, o período de 6 (seis) meses, previsto na alínea "d" desta Cláusula será dilatado, desde que haja prescrição médica.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REDUÇÃO DE STRESS

Recomenda-se a adoção das seguintes medidas com o fito de reduzir o stress:

a) música ambiente;

b) plantas nos locais de digitação;

c) posicionamento do equipamento, possibilitando maior integração;

d) reunião com freqüência nos setores para discussão dos problemas de cada equipe;

e) cores neutras, destacando-se pelo verde e evitando-se o branco, o cinza e o preto;

f) adoção de exames de saúde periódicos que levem em conta fatores específicos da função exercida pelo trabalhador, com o objetivo de diagnosticar, previamente, doenças profissionais;

g) proibição do ato de fumar no ambiente de digitação; e

h) realização de ginástica laboral.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CIPA

As empresas representadas pelas entidades patronais providenciarão a instalação da CIPA, quando exigível pela legislação vigente.

Parágrafo Único: O fato de o empregado ter sido eleito para CIPA, não impede que o mesmo também concorra as eleições de OLT.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 461
Visto

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - EXAME MÉDICO DEMISSIONAL E PCMSO

Acordam as partes, em complementação a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que será dispensada a realização de exame médico demissional para os empregados cujo desligamento da empresa venha a ocorrer até 270 (duzentos e setenta) dias do último exame médico ocupacional, nos termos da Portaria SSST nº 8/96

PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA

CLÁUSULA TRIGESIMA SÉTIMA - MÉDICO COORDENADOR

Observando as disposições da Portaria nº 8 de 08/05/96, que altera a NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, no seu item 7.3.1.1, ficam as empresas, ali enquadradas, desobrigadas de indicar e manter a figura do médico coordenador.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ACESSO À PRODUÇÃO DIÁRIA

Para cumprimento da NR17, será disponibilizada, para consulta, a produção diaria de cada digitador

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - EMISSÃO DE CAT

Quando os trabalhadores acusarem sintomas de lesões por esforços repetitivos e distúrbio osteomuscular relacionado ao trabalho (LER/DORT) será obrigatorio o preenchimento da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) pela empresa, no caso de omissão desta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito, fica autorizado o preenchimento pela propria solicitante, o que será dado como firme e valioso pela empresa, de acordo com o art. 22º, paragrafo primeiro da Lei 8.213, de 24/06/91.

§1º: Todo trabalhador que vier a apresentar lesão, devido à doença ocupacional, deverá ser reaproveitado pela empresa em outra atividade, após o retorno da licença médica do INSS.

§2º: Ficam obrigadas as empresas a fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, às entidades sindicais, tanto a patronal quanto a laboral, cópia da CAT emitida conforme previsto no caput desta Cláusula, após a caracterização da doença ocupacional pelo INSS

CLAUSULA QUADRAGESIMA - DOENÇAS PROFISSIONAIS – MEDIDAS DE PROTEÇÃO

As empresas promoverão a proteção e prevenção a doenças profissionais, adequando o ambiente de trabalho às seguintes medidas

a) fornecimento de cadeira regulável na altura do assento a fim de possibilitar uma posição adequada ao Digitador ante a maquina

b) manutenção da temperatura no ambiente de trabalho nos níveis propícios

c) após o retorno das férias, durante a primeira semana de trabalho, não poderá ser exigida produção aos digitadores superior a 75% do limite fixado no item 17.6.4, b, da NR-17

Parágrafo Único: Sempre que o SINDPD-RJ tiver necessidade, em face de denúncia concreta, poderá solicitar ao SEPRORJ (TI RIO) que intervenha junto à empresa para apresentação do PPRA avaliando os riscos existentes no ambiente de trabalho

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1928

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 4168

RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ACESSO LIVRE DO DIRIGENTE SINDICAL

Ao dirigente sindical será permitida a visita às empresas, conforme agenda firmada entre as partes, para cumprimento das atividades inerentes à sua função, de forma a não prejudicar o funcionamento e a ordem na empresa

Parágrafo Único: A empresa disponibilizará data, hora e local para o estabelecido no caput desta Cláusula

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ORGANIZAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO (OLT) - REPRESENTANTES SINDICAIS

Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados será facultado ao SINDPD-RJ promover a escolha, fora das dependências da empresa, de um representante dos empregados com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores e o Sindicato de classe, nos termos do artigo 11 da Constituição Federal. Este representante terá um suplente que atuará nas ausências do efetivo

§1º: Fica assegurada estabilidade provisória durante o período de mandato, exceto quando a demissão se der por justa causa, devidamente comprovada;

§2º: O mandato será de 1 (um) ano, não sendo permitida a reeleição

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DELEGADOS SINDICAIS

Segundo lhe faculta o §2º do art. 517 da CLT, o SINDPD-RJ poderá instituir delegacias ou seções em locais a serem definidos, que terão como objetivo, a proteção não só dos associados, mas de toda a categoria, a melhoria das relações do trabalho e a fiscalização quanto ao cumprimento da presente Convenção Coletiva, nas respectivas regiões

§1º: Serão eleitos 3 (três) delegados sindicais, mediante processo eletivo dentre os membros da categoria para exercício de mandato de representação sindical, e gozarão de estabilidade equivalente aos demais dirigentes sindicais

§2º: O SINDPD-RJ poderá solicitar a liberação das funções normais destes dirigentes sindicais, além dos já liberados pela cláusula 43ª desta Convenção Coletiva, para atuarem como delegados sindicais, arcando o SINDPD-RJ com o ônus de tais liberações

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

As empresas, em conjunto liberarão 3 (três) dirigentes sindicais para ficarem à disposição do SINDPD-RJ, sem ônus para o mesmo

§1º: Somente estarão obrigadas as empresas com mais de 100 (cem) empregados, sendo no máximo 2 (dois) por empresa

§2º: Fica facultado ao dirigente sindical que for eleito a escolha pela liberação integral ou parcial. Quanto a quem será escolhido para ficar liberado pelo sindicato será decidido em reunião Plena do sindicato em questão

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1930

GERÊNCIA DE HOMOLOGAÇÕES
Fls. 469

§3º: Durante todo o período em que os dirigentes sindicais estiverem à disposição do SINDPD-RJ, caberá ao empregador manter o pagamento dos salários, bem como os benefícios estipulados na Clausula 15ª e na Clausula 16ª desta Convenção Coletiva, observando ainda os aumentos normativos que venham a ocorrer.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO PARA FORTALECIMENTO SINDICAL LABORAL

A empresa procederá desconto em folha de pagamento de seus empregados não sindicalizados o importe de 1% (um por cento) do primeiro salário após o reajuste salarial previsto nesta Convenção Coletiva de Trabalho, em benefício do SINDPD-RJ, conforme deliberação da assembleia dos trabalhadores, na forma do art. 8º inciso IV da Constituição Federal.

§1º: Fica assegurado ao empregado que filiar-se ao sindicato até o dia 22 de novembro de 2013 (Vinte e Dois de Novembro de Dois Mil e Treze), para o não desconto da contribuição acima. Para tanto, o SINDPD-RJ compromete-se a encaminhar às empresas até o dia 05 do mês subsequente, as fichas de sindicalização recebidas.

§2º: É facultado ao trabalhador exercer sua oposição ao desconto, através de entrega à empresa de cópia de carta protocolada no SINDPD-RJ, com a referida solicitação, do dia 25 de novembro até o dia 27 de novembro de 2013.

§3º: Somente serão aceitas as cartas de oposição ao desconto no SINDPD-RJ nos horários compreendidos das 10:00 horas às 17:00 horas. A entrega de cartas por terceiros só será aceita com firma reconhecida.

§4º: As empresas terão até o 5º dia útil do mês seguinte ao incidir o desconto, para repassar os valores ao SINDPD-RJ mediante depósito bancário, enviando o comprovante de pagamento e a relação dos descontos pelo Fax do SINDPD-RJ (21) 2516-5668, ou entrega na sede do SINDPD-RJ, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 502, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, cujos depósitos deverão ser efetuados no:

BANCO BRADESCO	nº 237
AGÊNCIA PRESIDENTE VARGAS	nº 1803-1
CONTA CORRENTE	nº 28714-8

§5º: Compete ao trabalhador encaminhar o comprovante protocolado ao RH da empresa ou outro departamento responsável da empresa para que não haja o desconto referido nesta cláusula.

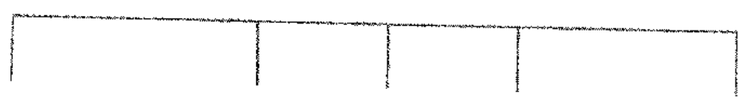
§6º: Na entrega da carta o trabalhador deverá apresentar seu crachá de identificação, sua carteira de identidade ou sua CTPS.

§7º: Na carta citada nesta cláusula deverá conter as seguintes informações: nome completo, cargo que ocupa e nome da empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As Empresas integrantes da categoria econômica, assim definidas no artigo 511, parágrafo primeiro da CLT, deverão recolher a contribuição confederativa prevista no inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, conforme especificado a seguir:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO



Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1932

GERÊNCIA DE ... Fls. 470 ... ESTADO

Capital Social em R$	Divisão do Capital Social por	Parcela a adicionar Valor da Contribuição	Valor da Contribuição
Até 4.000,00	-	-	186,27
4.000,01 a 50.000,00	100	146,27	
50.000,01 a 100.000,00	400	521,27	
100.000,01 a 3.000.000,00	800	646,27	
3.000.000,01 a 6.000.000,00	1.000	1.396,27	
6.000.000,01 a 10.000.000,00	2.500	4.996,27	
Acima de 10.000.000,00	-	-	8.996,27

§1º: A tabela acima mencionada terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2014.

§2º: Entende-se por categoria econômica o conjunto de empresas, com sede, matriz, filial, sucursal ou equivalente fixada no Estado do Rio de Janeiro, enquadradas na representação sindical do SEPRORJ (TI RIO), assim consideradas as sociedades que tenham como objetivo preponderante as atividades de prestação de serviços técnicos de informática, quais sejam: de programação, processamento de dados e congêneres; desenvolvimento e análise de sistemas; elaboração, integração, distribuição, agenciamento, licenciamento, cessão de direito de uso, manutenção de produtos e serviços em informática (hardware e software), fornecimento e disponibilização de infraestrutura (física e lógica) e alocação de mão de obra em informática e/ou tecnologia da informação; provimento de acesso, serviços e suporte técnico à internet, assessoria, consultoria, suporte técnico, educação, treinamento, pesquisa, avaliação de projetos e serviços relacionados a informática e/ou tecnologia da informação, bem como todas as demais atividades afins, correlatas, similares ou conexas relacionadas a informática e/ou tecnologia da informação.

§3º: Fica reservado, à direção do SEPRORJ (TI RIO), o direito de atualização e/ou correção da presente tabela, através de assembleia geral especificamente convocada.

§4º: As empresas associadas, com direito a voto nas assembleias gerais, têm o direito de optar pelo pagamento da contribuição prevista no caput na forma de mensalidade de associados, regularmente aprovada na assembleia geral ordinária que ocorre no mês de abril de cada ano.

§5º: O cálculo para pagamento da referida contribuição será feito com base no capital social da empresa. Para as que não estejam obrigadas ao registro do capital social, bem como para aquelas com sucursais, filiais, agências ou correlatas no Estado do Rio de Janeiro, o cálculo deverá ser feito através da aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o movimento econômico registrado no exercício imediatamente anterior.

§ 6º: O recolhimento da contribuição deverá ser efetuado até o último dia útil do mês junho de cada ano, por me o de boleto bancário pré-emitido pelo SEPRORJ (TI RIO).

§ 7º: Havendo qualquer mudança, o SEPRORJ (TI RIO) deverá proceder às informações cabíveis em tempo hábil.

§ 8º: Os recolhimentos fora do prazo legal serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento), e de juros de 1% (um por cento) por mês de atraso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ENTREGA DE GUIAS AO SINDPD-RJ

As empresas deverão encaminhar a Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical (GRCS) ao SINDPD-RJ, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desconto, com a relação do(s) empregado(s) admitido (s), contendo o nome do empregado, salário e data de admissão, toda vez que houver uma contribuição descontada para o sindicato laboral pela empresa, a fim de possibilitar a entidade Sindical

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1934

GERÊNCIA DE CONTROLE
Fls. 471

Laboral, o controle da categoria por ele representada

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA OBRIGATÓRIA DIVULGAÇÃO DA CCT

O SINDPD-RJ colocará quadros de avisos nas empresas, destinados ao material informativo sindical e divulgação da Convenção Coletiva de Trabalho, desde que seus informes sejam dados com urbanidade e sem ofensas de qualquer natureza

§1º: O SINDPD-RJ poderá, ainda, disponibilizar o material em referência através de seu site, ou por meio eletrônico para a empresa

§2º: O SEPRORJ (TI RIO) poderá colocar quadro de avisos no SINDPD-RJ, destinado a notícias sindicais e trabalhistas, desde que dadas com a habitual urbanidade e sem ofensas de qualquer natureza

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - RECOLHIMENTO DE MENSALIDADES AO SINDPD-RJ

As empresas descontarão em folha de pagamento, uma vez autorizado por escrito pelos empregados, o valor de sua mensalidade/contribuição, correspondente a 1% (um por cento) dos salários base, em favor do SINDPD-RJ

§1º: Os valores referentes as mensalidades sindicais devidas ao SINDPD-RJ deverão ser repassados através de depósito bancário, enviando-se o comprovante de pagamento e a relação dos descontos á sede do SINDPD-RJ, cujos depósitos deverão ser efetuados no

BANCO BRADESCO	nº 237
AGÊNCIA	nº 1803-1
CONTA CORRENTE	nº 28714-8

§2º: A relação nominal, contendo a data de admissão, os salários, função, valor recolhido de cada empregado, será enviada ao SINDPD-RJ até o dia 15 do mês subsequente ao mês de competência do pagamento.

§3º: O não cumprimento pela empresa do § 1º desta Cláusula implicará o recolhimento da dívida desta com o SINDPD-RJ. Os valores em atraso, quando da regularização, serão acrescidos de multa de 5% (cinco por cento) ao mês, sobre o valor do desconto.

§4º: As informações relacionadas no parágrafo segundo serão enviadas, conjuntamente, em uma via impressa e em forma de arquivo de dados por meio magnético.

§5º: Compete ao SINDPD-RJ informar às empresas, com antecedência suficiente, qualquer alteração no percentual ou valor das mensalidades, bem como os nomes dos empregados que eventualmente manifestarem oposição ao desconto

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA SINDICAL

Em consonância com o disposto nos artigos 513, 607 e 608 da CLT, em complementação aos artigos 27, 28 e 29 da Lei 8.666/1993, assim como em complementação a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista na Lei nº 12.440/2011 e por força da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta, contratação por setores privados, homologação de rescisão de contrato de trabalho junto ao Sindicato laboral ou a outro órgão competente, deverão apresentar Certidão de Regularidade Trabalhista e Sindical para com suas obrigações sindicais

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1936

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 472
Mat. 8

§1º A certidão referida no caput desta cláusula também deverá ser apresentada pela empresa na hipótese de celebração de acordo coletivo de trabalho, bem como na hipótese de utilização dos benefícios e vantagens coletivos prospectadas pelo sindicato laboral e /ou pelo sindicato patronal em favor da categoria

§2º Esse Certidão demonstrará que a empresa certificada, a princípio, não carrega passivo trabalhista sindical cumulado perante os órgãos de Representação, e será expedida em conjunto pelo SINDPD-RJ e pelo SEPRORJ (TI RIO), assinada por seus respectivos presidentes e/ou diretores, ou seus substitutos legais, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a devida solicitação, e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias

§3º Consideram-se obrigações trabalhista e sindicais:

a) Cumprimento integral da presente Convenção Coletiva de Trabalho e Legislação Laboral vigente.

b) Recolhimento da Contribuição Sindical Patronal e da Contribuição Sindical Laboral.

c) Recolhimento de todas as taxas e contribuições sindicais devidas ao sindicato patronal e ao sindicato laboral,

§4º A falta de certidão permitirá as empresas licitantes, bem como aos sindicatos convenentes, nos casos de concorrência, carta-convite, pregão, tomada de preço ou outra forma de licitação, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - PRESTADORAS DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA

O SINDPD-RJ e/ou SEPRORJ (TI RIO) se comprometem em atuar preventivamente, de forma conjunta ou isoladamente perante as empresas contratantes de mão-de-obra terceirizada, sejam de que natureza jurídica for, inclusive cooperativas, no intuito de assegurar direitos e garantias legais, bem como, o cumprimento das cláusulas constantes da presente convenção coletiva

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

Os sindicatos convenentes se comprometem a reabrir as negociações com o fim de reajustar as cláusulas de natureza econômica, para ter vigência a partir de 1º de setembro de 2014.

Parágrafo Único – Ao término do prazo estabelecido na cláusula primeira da presente Convenção, a mesma será prorrogada por mais 90 (noventa) dias automaticamente. Novas prorrogações poderão ser celebradas mediante expressa e formal concordância entre as partes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS

O SEPRORJ (TI RIO) e o SINDPD-RJ reunir-se-ão, extraordinariamente, sempre que solicitado por uma das partes e, ordinariamente a cada 6 (seis) meses, a partir da vigência desta Convenção, com vistas a analisar conjuntamente os cenários de aplicação das cláusulas pactuadas e outras condições que desejem acordar, avaliando o quadro econômico e produtivo geral e das empresas, as perspectivas de desenvolvimento, a produtividade e a qualidade, os processos de reestruturação, as inovações tecnológicas e a organização do trabalho, podendo convencionar modificações e aprimoramentos.

Parágrafo Único: As pautas das reuniões ordinárias deverão ser enviadas pelas partes com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1938

GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
Fls. 473
RJ

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

Oito dias após o depósito da presente Convenção Coletiva junto a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro (SRTE-RJ), independentemente de homologação pela Justiça do Trabalho, as partes estarão obrigadas ao cumprimento da mesma, sob pena do disposto no art. 872 da CLT.

Parágrafo Único. O SEPRORJ (TI RIO) e o SINDPD-RJ manterão esforços conjuntos no acompanhamento perante todas as empresas quanto ao fiel cumprimento do inteiro teor da presente convenção.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Se violada qualquer Cláusula desta Convenção, ficará o infrator obrigado a multa igual R$ 169,75 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), vezes o número de meses em que perdurar o inadimplemento da cláusula, em favor de cada empregado que sofreu a infração.

Parágrafo Único – Fica ainda estipulado o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor decorrente do inadimplemento, incidente sobre os créditos apurados quando da execução em ação judicial, após decisão judicial transitada em julgado que tenha reconhecido a infração, por cada empregado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR DE INFORMÁTICA

A terceira segunda-feira do mês de outubro será considerada feriado para os empregados em empresas atuantes no setor de informática e tecnologia da informação.

Parágrafo Único: Será facultado às empresas a substituição do dia mencionado no *caput* por outro de melhor conveniência para ambas as partes, na mesma proporção e sem a incidência de hora extraordinária; o que deverá ser feito até o dia 30 de setembro do ano correspondente, por meio de comunicação ao SINDPD-RJ, do acordo firmado com seus respectivos empregados. A substituição dia mencionada somente poderá recair entre os meses de abril a novembro do ano correspondente à troca.

BENITO LEOPOLDO DIAZ PARET
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LUIZA PAULA GOMES
PROCURADOR
SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANTONIO CARLOS BATISTA DA COSTA
PROCURADOR
SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TEREZA CRISTINA BARRETO BARROCAS
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1940

Fls. 474

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

RICARDO BASILE DE ALMEIDA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

NELIANA SOARES DOS SANTOS
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

MARCIO DINIZ GOMES
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

CELIO STEINBACK BARBOSA
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1942

C NICA DO MICRO TI LTDA. EP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS PROPOSTO POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC)	QUANTIDA DE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE)
Técnico Nivel – 3 (12x36Noite)	6.889,59	2	13.779,18	1	R$ 13.779,18
Técnico Nivel – 3 (12x36 Dia)	5.636,03	2	11.272,06	1	R$ 11.272,06
Técnico Nivel – 3(Diarista)	5.734,57	2	11.469,14	1	R$ 11.469,14
Supervisor de Nivel-3	8.739,57	1	8.739,57	1	R$ 8.739,57
Supervisor de Nivel-1 e 2	8.294,38	1	8.294,38	1	R$ 8.294,38
Coordenador	12.393,59	1	12.393,59	1	R$ 12.393,59
Técnico Nivel – 1(Diarista)	4.955,41	4	19.821,64	1	R$ 19.821,64
Técnico Nivel – 1(Manager)	5.623,20	1	5.623,20	1	R$ 5.623,20
Técnico Nivel – 2(12X36 Noite)	6.322,06	2	12.644,12	1	R$ 12.644,12
Técnico Nivel – 2(12X36 Dia)	5.190,83	2	10.381,66	1	R$ 10.381,66
Técnico Nivel – 2(Diarista)	5.289,36	2	10.578,72	1	R$ 10.578,72
					R$ 124.997,26

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
A	Valor proposto por unidade de medida (mês)	R$ 124.997,26
B	Unidade de Medida (mês)	12
C	Valor global da proposta (período do contrato)	**R$ 1.499.967,12**

Empresa proponente: Clinica do Micro TI Ltda. Epp
Inscrição Municipal: 53771 CNPJ: 01.555.825/0001-35
Endereço Escritório: Rua Cel. Moreira Cesar, 97/302 – Centro – São Gonçalo – RJ – CEP 24.440-400
Endereço eletrônico para contato: clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br
Telefone e Fax: (21) 3684-9023
Regime de Tributação: **Lucro Real**
Local: Maricá
Data: 18/04/2014

Fernando Cezar Queiroz
CREA-RJ 200620751-2
Sócio-Gerente

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1944

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

Técnico Nivel - 3 (12x36Noite)

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel - 3 (12x36Noite)	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Nivel - 3 (12x36Noite)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base	R$	2.050,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	615,00
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (especificar)	R$	-
	Total da Remuneração	**R$**	**2.665,00**

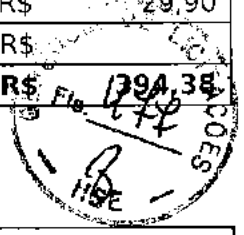
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	34,50
B	Auxílio Refeição	R$	402,93
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxílio Alimentação	R$	167,48
F	Auxílio Creche	R$	7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**627,41**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	344,48

C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do Termo de Referência)	R$	29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**394,38**



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor
A	INSS	20,00%	R$	410,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	39,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	26,65
D	INCRA	0,20%	R$	5,33
E	Salário Educação	2,50%	R$	66,63
F	FGTS	8,00%	R$	213,20
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	79,95
H	SEBRAE	0,60%	R$	15,99
	Total	**36,80%**	**R$**	**857,73**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	221,99
	Subtotal	8,33%	R$	221,99
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	81,82
	Total	**11,40%**	**R$**	**303,81**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	1,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	0,53
	Total	**0,07%**	**R$**	**1,86**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	11,19
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,90
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	106,60
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	51,70
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	18,92
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
	Total	**7,10%**	**R$**	**189,31**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	322,47
B	Ausência por doença	0,04%	R$	1,07
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,53
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,27
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	0,80
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	325,14
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	119,66
	Total	**16,69%**	**R$**	**444,80**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 478

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	303,81
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	857,73
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	1,87
4.4	Custo de rescisão	7,10%	R$	189,31
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	444,80
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**72,06%**	**R$**	**1.797,52**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	109,69
B	Tributos	14,25%	R$	981,77
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	637,29
	PIS	1,65%	R$	113,68
	COFINS	7,60%	R$	523,61
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	344,48
	ISSQN	5,00%	R$	344,48
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	313,82
D	INSS	0,00%	R$	-
	Total	**21,86%**	**R$**	**1.405,28**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.665,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	627,41
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	394,38
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.797,52
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	5.484,31
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.405,28
	Valor total por empregado	**R$**	**6.889,59**

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Técnico Nivel - 3 (12x36 Dia)

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 479

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel – 3 (12x36 Dia)	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Nivel – 3 (12x36 Dia)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base	R$	2.050,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (especificar)	R$	-
	Total da Remuneração	**R$**	**2.050,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	34,50
B	Auxílio Refeição	R$	402,93
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxilio Alimentação	R$	167,48
F	Auxílio Creche	R$	7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**627,41**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substitulção de peças conforme Termo de Referência)	R$	281,80

C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do Termo de Referência)	R$	29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**331,20**

Fls. 480

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor
A	INSS	20,00%	R$	410,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	30,75
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	20,50
D	INCRA	0,20%	R$	4,10
E	Salário Educação	2,50%	R$	51,25
F	FGTS	8,00%	R$	164,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	61,50
H	SEBRAE	0,60%	R$	12,30
	Total	**36,80%**	**R$**	**754,40**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	170,77
	Subtotal	8,33%	R$	170,77
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	62,94
	Total	**11,40%**	**R$**	**233,71**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	1,03
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	0,41
	Total	**0,07%**	**R$**	**1,44**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	8,61
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,69
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	82,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	39,77
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	14,56
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
	Total	**7,10%**	**R$**	**145,63**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	248,05
B	Ausência por doença	0,04%	R$	0,82
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,41
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,21
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	0,62
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	250,11
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	92,05
	Total	**16,69%**	**R$**	**342,16**

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
Fls. 481

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	233,71
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	754,40
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	1,44
4.4	Custo de rescisão	7,10%	R$	145,63
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	342,16
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**72,06%**	**R$**	**1.477,34**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	89,73
B	Tributos	14,25%	R$	803,13
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	521,33
	PIS	1,65%	R$	92,99
	COFINS	7,60%	R$	428,34
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	281,80
	ISSQN	5,00%	R$	281,80
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	256,72
D	INSS	0,00%	R$	-
	Total	**21,86%**	**R$**	**1.149,58**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.050,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	627,41
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	331,70
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.477,34
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	4.486,45
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.149,58
	Valor total por empregado	**R$**	**5.636,03**

CLINICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Técnico Nivel - 3(Diarista)

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 482

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel - 3(Diarista)	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Nivel - 3(Diarista)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base	R$	2.050,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (especificar)	R$	-
	Total da Remuneração	**R$**	**2.050,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	108,00
B	Auxílio Refeição	R$	402,93
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxilio Alimentação	R$	167,48
F	Auxílio Creche	R$	7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**700,91**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	286,73

C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do Termo de Referência)	R$	29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	
	Total de Insumos diversos	**R$**	**336,63**

Fls. 483

MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**		**Valor**
A	INSS	20,00%	R$	410,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	30,75
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	20,50
D	INCRA	0,20%	R$	4,10
E	Salário Educação	2,50%	R$	51,25
F	FGTS	8,00%	R$	164,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	61,50
H	SEBRAE	0,60%	R$	12,30
	Total	**36,80%**	**R$**	**754,40**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**		**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$	170,77
	Subtotal	8,33%	R$	170,77
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	62,94
	Total	**11,40%**	**R$**	**233,71**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**		**Valor**
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	1,03
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	0,41
	Total	**0,07%**	**R$**	**1,44**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**		**Valor**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	8,61
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,69
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	82,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	39,77
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	14,56
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
	Total	**7,10%**	**R$**	**145,63**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**		**Valor**
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	248,05
B	Ausência por doença	0,04%	R$	0,82
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,41
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,21
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	0,62
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	250,11
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	92,05
	Total	**16,69%**	**R$**	**342,16**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Fls. 484

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	233,71
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	754,40
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	1,44
4.4	Custo de rescisão	7,10%	R$	145,63
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	342,16
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**72,06%**	**R$**	**1.477,34**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	91,30
B	Tributos	14,25%	R$	817,18
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	530,45
	PIS	1,65%	R$	94,62
	COFINS	7,60%	R$	435,83
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	286,73
	ISSQN	5,00%	R$	286,73
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	261,21
D	INSS	0,00%	R$	-
	Total	**21,86%**	**R$**	**1.169,69**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.050,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	700,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	336,63
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.477,34
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	4.564,88
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.169,69
	Valor total por empregado	**R$**	**5.734,57**

CLINICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Supervisor de Nivel-3

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Supervisor de Nivel-3	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor de Nivel-3	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.476,05
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base	R$	3.400,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (especificar)	R$	-
	Total da Remuneração	**R$**	**3.400,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	27,00
B	Auxílio Refeição	R$	402,93
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxílio Alimentação	R$	167,48
F	Auxílio Creche	R$	7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**619,91**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	436,98
C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do Termo de Referência)	R$	29,90

D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	
	Total de Insumos diversos	**R$**	**486,88**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor
A	INSS	20,00%	R$	680,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	51,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	34,00
D	INCRA	0,20%	R$	6,80
E	Salário Educação	2,50%	R$	85,00
F	FGTS	8,00%	R$	272,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	102,00
H	SEBRAE	0,60%	R$	20,40
	Total	**36,80%**	**R$**	**1.251,20**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	283,22
	Subtotal	8,33%	R$	283,22
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	104,38
	Total	**11,40%**	**R$**	**387,60**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	1,70
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	0,68
	Total	**0,07%**	**R$**	**2,38**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	14,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,14
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	136,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	65,96
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	24,14
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
	Total	**7,10%**	**R$**	**241,52**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	411,40
B	Ausência por doença	0,04%	R$	1,36
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,68
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,34
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	1,02
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	414,80
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	152,66
	Total	**16,69%**	**R$**	**567,46**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	387,60
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	1.251,20
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	2,38
4.4	Custo de rescisão	7,10%	R$	241,52
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	567,46
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**72,06%**	**R$**	**2.450,16**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	139,14
B	Tributos	14,25%	R$	1.245,39
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	808,41
	PIS	1,65%	R$	144,20
	COFINS	7,60%	R$	664,21
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	436,98
	ISSQN	5,00%	R$	436,98
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	398,09
D	INSS	0,00%	R$	-
	Total	**21,86%**	**R$**	**1.782,62**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	3.400,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	619,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	486,88
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	2.450,16
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	6.956,95
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.782,62
	Valor total por empregado	**R$**	**8.739,57**

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Supervisor de Nivel-1 e 2

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 488

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Supervisor de Nivel-1 e 2	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor de Nivel-1 e 2
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.476,05
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base	R$	3.200,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (especificar)	R$	-
	Total da Remuneração	**R$**	**3.200,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	39,00
B	Auxílio Refeição	R$	402,93
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxilio Alimentação	R$	167,48
F	Auxílio Creche	R$	7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**631,91**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	414,72

C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do Termo de Referência)	R$	29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**464,62**

Fls. 489

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	%		Valor
A	INSS	20,00%	R$	640,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	48,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	32,00
D	INCRA	0,20%	R$	6,40
E	Salário Educação	2,50%	R$	80,00
F	FGTS	8,00%	R$	256,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	96,00
H	SEBRAE	0,60%	R$	19,20
	Total	**36,80%**	**R$**	**1.177,60**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	266,56
	Subtotal	8,33%	R$	266,56
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	98,24
	Total	**11,40%**	**R$**	**364,80**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	1,60
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	0,64
	Total	**0,07%**	**R$**	**2,24**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	13,44
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,08
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	128,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	62,08
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	22,72
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
	Total	**7,10%**	**R$**	**227,32**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	387,20
B	Ausência por doença	0,04%	R$	1,28
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,64
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,32
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	0,96
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	390,40
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	143,68
	Total	**16,69%**	**R$**	**534,08**

Fls. 490

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	364,80
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	1.177,60
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	2,24
4.4	Custo de rescisão	7,10%	R$	227,32
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	534,08
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**72,06%**	**R$**	**2.306,04**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	132,05
B	Tributos	14,25%	R$	1.181,95
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	767,23
	PIS	1,65%	R$	136,86
	COFINS	7,60%	R$	630,37
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	414,72
	ISSQN	5,00%	R$	414,72
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	377,81
D	INSS	0,00%	R$	-
	Total	**21,86%**	**R$**	**1.691,81**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	3.200,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	631,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	464,62
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	2.306,04
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	6.602,57
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.691,81
	Valor total por empregado	**R$**	**8.294,38**

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Coordenador

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Coordenador	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Coordenador	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.476,05
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base	R$	5.000,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (especificar)	R$	-
	Total da Remuneração	**R$**	**5.000,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	-
B	Auxílio Refeição	R$	402,93
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxilio Alimentação	R$	167,48
F	Auxílio Creche	R$	7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**592,91**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	619,68

C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do Termo de Referência)	R$	29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**669,58**

Fls. 497

MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor
A	INSS	20,00%	R$	1.000,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	75,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	50,00
D	INCRA	0,20%	R$	10,00
E	Salário Educação	2,50%	R$	125,00
F	FGTS	8,00%	R$	400,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	150,00
H	SEBRAE	0,60%	R$	30,00
	Total	**36,80%**	**R$**	**1.840,00**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	416,50
	Subtotal	8,33%	R$	416,50
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	153,50
	Total	**11,40%**	**R$**	**570,00**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	2,50
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	1,00
	Total	**0,07%**	**R$**	**3,50**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	21,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,68
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	200,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	97,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	35,50
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
	Total	**7,10%**	**R$**	**355,18**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	605,00
B	Ausência por doença	0,04%	R$	2,00
C	Licença paternidade	0,02%	R$	1,00
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,50
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	1,50
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	610,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	224,50
	Total	**16,69%**	**R$**	**834,50**

Fls. 493

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	570,00
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	1.840,00
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	3,50
4.4	Custo de rescisão	7,10%	R$	355,18
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	834,50
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**72,06%**	**R$**	**3.603,18**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	197,31
B	Tributos	14,25%	R$	1.766,08
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	1.146,40
	PIS	1,65%	R$	204,49
	COFINS	7,60%	R$	941,91
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	619,68
	ISSQN	5,00%	R$	619,68
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	564,53
D	INSS	0,00%	R$	-
	Total	**21,86%**	**R$**	**2.527,92**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	5.000,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	592,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	669,58
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	3.603,18
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	9.865,67
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	2.527,92
	Valor total por empregado	**R$**	**12.393,59**

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Técnico Nivel - 1(Diarista)

Fls. 494

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel - 1(Diarista)	Posto	4

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Nivel - 1(Diarista)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base	R$	1.700,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (especificar)	R$	-
	Total da Remuneração	**R$**	**1.700,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	129,00
B	Auxílio Refeição	R$	402,93
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxilio Alimentação	R$	167,48
F	Auxílio Creche	R$	7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**721,91**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	247,77

C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do Termo de Referência)	R$	29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**297,67**

Fls. 495

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	%		Valor
A	INSS	20,00%	R$	340,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	25,50
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	17,00
D	INCRA	0,20%	R$	3,40
E	Salário Educação	2,50%	R$	42,50
F	FGTS	8,00%	R$	136,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	51,00
H	SEBRAE	0,60%	R$	10,20
	Total	**36,80%**	**R$**	**625,60**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	141,61
	Subtotal	8,33%	R$	141,61
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	52,19
	Total	**11,40%**	**R$**	**193,80**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	0,85
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	0,34
	Total	**0,07%**	**R$**	**1,19**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	7,14
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,57
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	68,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	32,98
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	12,07
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
	Total	**7,10%**	**R$**	**120,76**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	205,70
B	Ausência por doença	0,04%	R$	0,68
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,34
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,17
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	0,51
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	207,40
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	76,33
	Total	**16,69%**	**R$**	**283,73**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	193,80
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	625,60
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	1,19
4.4	Custo de rescisão	7,10%	R$	120,76
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	283,73
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**72,06%**	**R$**	**1.225,08**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	78,89
B	Tributos	14,25%	R$	706,14
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	458,37
	PIS	1,65%	R$	81,76
	COFINS	7,60%	R$	376,61
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	247,77
	ISSQN	5,00%	R$	247,77
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	225,72
D	INSS	0,00%	R$	-
	Total	**21,86%**	**R$**	**1.010,75**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.700,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	721,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	297,67
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.225,08
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	3.944,66
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.010,75
	Valor total por empregado	**R$**	**4.955,41**

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Técnico Nivel - 1(Manager)

DE LICITAÇÕES Fls. 497 - 8 -

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel - 1(Manager)	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Nivel - 1(Manager)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base	R$	2.000,00
B	Adicional Insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (especificar)	R$	-
	Total da Remuneração	**R$**	**2.000,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	111,00
B	Auxílio Refeição	R$	402,93
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxílio Alimentação	R$	167,48
F	Auxílio Creche	R$	7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**703,91**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	281,16

C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do Termo de Referência)	R$	29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**331,06**

Fls. 498

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor
A	INSS	20,00%	R$	400,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	30,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	20,00
D	INCRA	0,20%	R$	4,00
E	Salário Educação	2,50%	R$	50,00
F	FGTS	8,00%	R$	160,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	60,00
H	SEBRAE	0,60%	R$	12,00
	Total	**36,80%**	**R$**	**736,00**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	166,60
	Subtotal	8,33%	R$	166,60
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	61,40
	Total	**11,40%**	**R$**	**228,00**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	1,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	0,40
	Total	**0,07%**	**R$**	**1,40**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	8,40
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,67
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	80,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	38,80
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	14,20
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
	Total	**7,10%**	**R$**	**142,07**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	242,00
B	Ausência por doença	0,04%	R$	0,80
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,40
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,20
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	0,60
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	244,00
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	89,80
	Total	**16,69%**	**R$**	**333,80**

Fl. 499

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	228,00
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	736,00
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	1,40
4.4	Custo de rescisão	7,10%	R$	142,07
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	333,80
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**72,06%**	**R$**	**1.441,27**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	89,52
B	Tributos	14,25%	R$	801,30
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	520,14
	PIS	1,65%	R$	92,78
	COFINS	7,60%	R$	427,36
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	281,16
	ISSQN	5,00%	R$	281,16
	B3 Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	256,14
D	INSS	0,00%	R$	-
	Total	**21,86%**	**R$**	**1.146,96**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.000,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	703,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	331,06
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.441,27
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	4.476,24
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.146,96
	Valor total por empregado	**R$**	**5.623,20**

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Técnico Nivel - 2(12X36 Noite)

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel - 2(12X36 Noite)	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Nivel - 2(12X36 Noite)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base	R$	1.850,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	555,00
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (especificar)	R$	-
	Total da Remuneração	**R$**	**2.405,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	46,50
B	Auxílio Refeição	R$	402,93
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxilio Alimentação	R$	167,48
E	Auxílio Creche	R$	7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**639,41**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

B	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	316,10

C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do Termo de Referência)	R$	29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**366,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor
A	INSS	20,00%	R$	370,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	36,08
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	24,05
D	INCRA	0,20%	R$	4,81
E	Salário Educação	2,50%	R$	60,13
F	FGTS	8,00%	R$	192,40
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	72,15
H	SEBRAE	0,60%	R$	14,43
	Total	**36,80%**	**R$**	**774,05**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	200,34
	Subtotal	8,33%	R$	200,34
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	73,83
	Total	**11,40%**	**R$**	**274,17**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	1,20
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	0,48
	Total	**0,07%**	**R$**	**1,68**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	10,10
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,81
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	96,20
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	46,66
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	17,08
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
	Total	**7,10%**	**R$**	**170,85**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	291,01
B	Ausência por doença	0,04%	R$	0,96
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,48
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,24
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	0,72
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	293,41
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	107,98
	Total	**16,69%**	**R$**	**401,39**

Fls. 502

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	274,17
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	774,05
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	1,68
4.4	Custo de rescisão	7,10%	R$	170,85
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	401,39
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**72,06%**	**R$**	**1.622,14**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	100,65
B	Tributos	14,25%	R$	900,89
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	584,79
	PIS	1,65%	R$	104,31
	COFINS	7,60%	R$	480,48
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	316,10
	ISSQN	5,00%	R$	316,10
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	287,97
D	INSS	0,00%	R$	-
	Total	**21,86%**	**R$**	**1.289,51**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.405,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	639,41
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	366,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.622,14
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	5.032,55
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.289,51
	Valor total por empregado	**R$**	**6.322,06**

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Técnico Nivel - 2(12X36 Dia)

Fls. 303

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel - 2(12X36 Dia)	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Nivel - 2(12X36 Dia)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base	R$	1.850,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (especificar)	R$	-
	Total da Remuneração	**R$**	**1.850,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	46,50
B	Auxílio Refeição	R$	402,93
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxilio Alimentação	R$	167,48
F	Auxílio Creche	R$	7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**639,41**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	259,54

C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do Termo de Referência)	R$	29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**309,44**

Fls. 504

MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor
A	INSS	20,00%	R$	370,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	27,75
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	18,50
D	INCRA	0,20%	R$	3,70
E	Salário Educação	2,50%	R$	46,25
F	FGTS	8,00%	R$	148,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	55,50
H	SEBRAE	0,60%	R$	11,10
	Total	**36,80%**	**R$**	**680,80**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	154,11
	Subtotal	8,33%	R$	154,11
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	56,80
	Total	**11,40%**	**R$**	**210,91**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	0,93
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	0,37
	Total	**0,07%**	**R$**	**1,30**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	7,77
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,62
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	74,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	35,89
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	13,14
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
	Total	**7,10%**	**R$**	**131,42**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	223,85
B	Ausência por doença	0,04%	R$	0,74
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,37
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,19
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	0,56
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	225,71
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	83,07
	Total	**16,69%**	**R$**	**308,78**

Fls. 905

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13.º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	210,91
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	680,80
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	1,30
4.4	Custo de rescisão	7,10%	R$	131,42
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	308,78
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**72,06%**	**R$**	**1.333,21**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	82,64
B	Tributos	14,25%	R$	739,69
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	480,15
	PIS	1,65%	R$	85,65
	COFINS	7,60%	R$	394,50
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	259,54
	ISSQN	5,00%	R$	259,54
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	236,44
D	INSS	0,00%	R$	-
	Total	**21,86%**	**R$**	**1.058,77**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.850,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	639,41
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	309,44
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.333,21
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	4.132,06
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.058,77
	Valor total por empregado	**R$**	**5.190,83**

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011

Técnico Nivel - 2(Diarista)

Fls. 5010

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 18/04/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel – 2(Diarista)	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Nivel – 2(Diarista)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base	R$	1.850,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (especificar)	R$	-
	Total da Remuneração	**R$**	**1.850,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	120,00
B	Auxílio Refeição	R$	402,93
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxilio Alimentação	R$	167,48
F	Auxílio Creche	R$	7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**712,91**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	264,47

C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do Termo de Referência)	R$	29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**514,37**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor
A	INSS	20,00%	R$	370,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	27,75
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	18,50
D	INCRA	0,20%	R$	3,70
E	Salário Educação	2,50%	R$	46,25
F	FGTS	8,00%	R$	148,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	55,50
H	SEBRAE	0,60%	R$	11,10
	Total	**36,80%**	**R$**	**680,80**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	154,11
	Subtotal	8,33%	R$	154,11
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	56,80
	Total	**11,40%**	**R$**	**210,91**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	0,93
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	0,37
	Total	**0,07%**	**R$**	**1,30**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	7,77
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,62
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	74,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	35,89
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	13,14
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
	Total	**7,10%**	**R$**	**131,42**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	223,85
B	Ausência por doença	0,04%	R$	0,74
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,37
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,19
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	0,56
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	225,71
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	83,07
	Total	**16,69%**	**R$**	**308,78**

Fls. 5083

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	210,91
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	680,80
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	1,30
4.4	Custo de rescisão	7,10%	R$	131,42
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	308,78
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**72,06%**	**R$**	**1.333,21**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	84,21
B	Tributos	14,25%	R$	753,73
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	489,26
	PIS	1,65%	R$	87,27
	COFINS	7,60%	R$	401,99
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	264,47
	ISSQN	5,00%	R$	264,47
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	240,93
D	INSS	0,00%	R$	-
	Total	**21,86%**	**R$**	**1.078,87**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.850,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	712,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	314,37
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.333,21
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	4.210,49
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.078,87
	Valor total por empregado	**R$**	**5.289,36**

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 13/05/2015
CNPJ / CPF: 01.555.825/0001-35
Razão Social / Nome: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 58530 - Maricá RJ
Unidade Cadastradora: 153056 - MEC-UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/RJ
Código e Descrição da Atividade Econômica:
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Endereço:
RUA DAS PETUNIAS 124 CASA 2 - COSTA VERDE QD 19 LT08 - BARROCO - Maricá - RJ

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 03/08/2014
FGTS Validade: 08/07/2014
INSS Validade: 18/09/2014
IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital (Isento) Validade: 12/11/2014
Receita Municipal Validade: 10/08/2014
VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: 30/06/2014
Índices Calculados: SG = 1.27; LG = 1.19; LC = 1.13
Patrimônio Líquido: R$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 18/06/2014 às 11:19:31
CPF: 868.171.327-20 Nome: FERNANDO CEZAR QUEIROZ
Ass: _____

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2012

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Fls. 510

Bem-vindo.
Este é seu canal
on-line com o Estado do Rio de Janeiro.
Transparência, eficiência e serviços importantes
na sua mão.

Instituição

Legislação

Serviços

Andamento de Processos
Postos Avançados
Certidões
Certidão Online
Consulta Certidão Online CNPJ
Delegacias
Documento Digital
Documentos Exigidos
Estatísticas
Empresas Inativadas
Formulários
Guia de Arrecadação
Inscrição Estadual
Leiloeiros
Lista Serviços
Locais de Atendimento
Mapas
Modelos e Prazos
Pedido de Viabilidade
Rio Poupa Tempo
Situação Cadastral de ME/EPP
Tabela de Preços
Tradutores

Leiloeiros/Tradutores

Informativos

Palestras/Eventos

MEI - REGIN

SPED

EXTRANET

Fale Conosco

SERVIÇOS/ANDAMENTO DE PROCESSOS

Andamento MEI: clique aqui | Andamento de Viabilidade: clique aqui.

Número de protocolo (somente números): Buscar

Resultados da pesquisa

Protocolo:	00-2014/234032-4
Nome empresarial:	CLINICA DO MICRO TI LTDA EPP
Data andamento:	10/07/2014
Origem:	INFORMAÇÃO TÉCNICA
Destino:	DECISÃO SINGULAR
Orientação:	Aguarde. Continue acompanhando o andamento do seu processo periodicamente.

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2014

Fls. 511

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01555825/0001-35
Razão Social: CLINICA DO MICRO GONCALENSE COMPUTADORES LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO PORTELA 117 SL 301 / PARAISO / SAO GONCALO / RJ / 24435-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014

Certificação Número: 2014063003470410927879

Informação obtida em 10/07/2014, às 17:31:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2016

Fls. 512

Pr 14-2014

Antonio José de Souza Castro

Enviado: sexta-feira, 11 de julho de 2014 14:15
Para: licitacao@clinicadomicroti.com.br

À
Clínica do Micro TI Ltda.

Prezados boa tarde;

Agradeço o envio dos esclarecimentos e das devidas correções. Estarei enviando para o Setor responsável para proceder nova análise. Gostaria de solicitar que me enviasse nova proposta de preços atualizada por que o quadro resumo recebido mostra um valor anual de R$ 1.499.967,12 e mensal de R$ 124.997,26.

Att.

MS/DGH/HFSE
Chefe do Serviço de Licitações

Antônio José

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Diretoria de Gestão Hospitalar/RJ
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Licitações

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Fls. 543 HSE

De: Serviço de Licitações, em 14/07/2014.
Para: Serviço de Orçamentos e Finanças

REF.: Processo nº 33433.012182/2013-53
Pregão n.º 14/2014
ASS.: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.

Após encerrado prazo para recebimento de documentações relativas ao Pregão acima referenciado, fora encaminhado o processo de T.I para análise das planilhas de custos pelo NGE retornando com alguns apontamentos. Fora solicitado à empresa documentos relativos ao fato.

Encaminhamos o processo em questão para que sejam analisadas as documentações entregues pela empresa, sendo necessária a informação de conformidade com os apontamentos do NGE.

Depois do feito, retornar a este Serviço para continuidade licitatória.

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat.: 1530107

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2020

5 14

SIMPLES NACIONAL

Busca

Simples Serviços | Simei Serviços | Início | Voltar

sulta Optantes

(dentificação do Contribuinte

PJ : 01.555.825/0001-35
me Empresarial : **CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP**

Situação Atual

uação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

uação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

ções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

ata Inicial	Data Final	Detalhamento
1/07/2007	31/12/2010	Excluída por Opção do Contribuinte

ções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

endamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

entos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Política de Privacidade e Condições de Uso

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO ANO DE 2013

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
VENDA DE PRODUTOS	R$ 0,00
VENDA DE MERCADORIAS	R$ 0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 2.316.875,57
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R$ 1.997.053,75
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R$ 938.666,85
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	
DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 36.542,00
VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	R$ 0,00
(-) VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS	
CSSL	R$ 600.931,03
LUCRO LIQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	R$ 566.077,03
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	**R$ 396.253,92**

DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	R$ 0,00
ABATIMENTOS	R$ 3.568,30
IMPOSTOS	R$ 84.565,96
CONTRIBUIÇÕES	R$ 231.687,56
CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS	
CUSTO DOS PRODUTOS	R$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS	R$ 0,00
CUSTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 1.058.386,90
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS COM VENDAS	R$ 0,00
DESPESAS COM SERVIÇOS	R$ 115.843,78
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ 185.350,05
RESULTADO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSSL	R$ 34.854,00
EMPREGADOS, DEBÊNTURES E BENEFIÁRIOS	R$ 169.823,11

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2024

BALANÇO PATRIMINIAL DO ANO DE 2013 DA CLINICA DO MICRO TI LTDA. EPP

Rua das Petúinias, 124 casa 2 – Itaipuaçi (Barroco) – Marica – RJ CEP. 24.926-170 CNPJ 01.555.825/0001-35

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
CAIXA	R$ 2.017.853,20
BANCOS	R$ 298.822,36
DIREITOS A CURTO PRAZO	R$ 125.325,00
Subtotal.....	R$ 2.442.000,56
REALIZAVÉL A LONGO PRAZO	
DIREITOS REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R$ 98.365,23
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO	R$ 28.000,00
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 0,00
Subtotal.....	R$ 126.365,23
PERMANETE IMOBILIZADO	
MOVEIS E UTENCÍLIOS	R$ 41.149,99
MAQUINÁRIOS E FERREMANETAS	R$ 62.325,00
INSTALÇÕES	R$ 39.654,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R$ 54.256,00
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	R$ 42.598,00
Subtotal.....	R$ 154.786,99
TOTAL DO ATIVO	**R$ 2.723.152,78**

PASSIVO	
CIRCULANTE	
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
FORNECEDORES	R$ 1.243.736,95
CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	R$ 3.332,32
IMPOSTOS A PAGAR	R$ 112.302,71
Subtotal.....	R$ 1.359.371,97
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
EMPRESTIMOS	R$ 442.176,89
PATRIMÔNIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	R$ 400.000,00
FUNDO DE AUMENTO DE CAPITAL	R$ 89.500,00
LUCRO ACUMULADO	R$ 396.253,92
RESERVA DE CAPITAL	R$ 35.850,00
Subtotal.....	R$ 921.603,92
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 2.723.152,78**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	I–Liquidez Geral	1,425643
Ativo Circulante / Passivo Criculante	II–Liquidez Corrente	1,796418
Total do Ativo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	III–Solvência Geral	1,511562

Martha Veronica Casal
CPF 010.173.367-41
Sócia

Fernando Cezar Queiroz
CPF 868.171.327-20
Sócio

Valdecir dos Santos Vilas Boas
CRC-RJ 101822/0-0
Técnico de Contabilidade

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2026

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

DIOF/HFSE - Rio de janeiro, 18 de julho de 2014.

Do: DIOF – Divisão de Orçamento e Finanças
A: SERLIC
Ref.: Processo: 33433.012182/2013-53
Ass.: Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços

Em atendimento a solicitação de auxílio na análise da Planilha de Custos e Formação de Preços da empresa Clinica do Micro Gonçalense Ltda EPP, e em complementação a análise feita pela Coordenação Administrativa, informo que:

De fato, a empresa não é optante pela forma de tributação "Simples Nacional" (segue comprovante extraído do sitio da Receita Federal em anexo), e sim optante pelo Lucro Real como a mesma se declara, portanto, entendo como adequado os índices apresentados conforme o acostado a fls. 449;

Apresentou faturamento menor que R$ 3.600.000,00 conforme Demonstrativo do Resultado do Exercício de 2013 em anexo, portanto, dentro dos limites de faturamento para EPP;

Os valores de vale refeição estão de acordo com a Convenção Coletiva;

A nomenclatura de uniformes foi corrigida na Planilha, porém, quanto a adequação dos valores não tem como arbitrar;

Foi solicitada a memória de cálculo dos valores de vale transporte para confirmar o referido item de custo;

Quanto aos componentes de custos trabalhistas, houve a transposição do índice questionado para o componente lucro, o mesmo passa para 15%. Necessária avaliação de tal procedimento com a majoração do referido índice.

Everton Muzy
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

Everton Muzy
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
Mat. Siape: 1917152

SERLIC/HSE
Recebido 21/07/2014
Rubrica

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2028

Clinica do Micro TI Ltda. EPP

Especializada em Tecnologia da Informação e Eletrônica

Fls 18

Ao Ministério da Saúde
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Comissão de Licitação

PROPOSTA PRO-FORMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014 **PROCESSO: 33433.012182/2013-53**
DATA DA LICITAÇÃO: 06/12/2013 HORA DA LICITAÇÃO: 09h00
PROPONENTE: Clinica do Micro TI LTDA.EPP TELEFONE / FAX: (21) 3684-9023
ENDEREÇO SEDE: Rua Petúnias, 124 C2 – Itaipuaçu – Maricá – RJ – CEP 24.936-170
ENDEREÇO ESCRITÓRIO: Rua Coronel Moreira Cesar, 97 Gr.405 – Centro – SG – RJ CEP 24.440-400
EMAIL: clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br TEL CELULAR: (21) 98819-9023
CNPJ: 01.555.825/0001-35 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53.771
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 0394-8 (São Gonçalo) CONTA BANCÁRIA: 9.632-6
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM (X) NÃO: Regime de Tributação Lucro Real

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	PREÇO MENSAL R$	PREÇO TOTAL R$
Pres 01	Prestação de Serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.	MÊS	12	R$ 124.997,26	R$ 1.499.967,12

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL PROPOSTO: R$ 1.499.967,12 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

DECLARAÇÕES

A empresa Clinica do Micro TI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.555.825/000135, vem por meio do presente instrumento, **DECLARAR** que o responsável Fernando Cezar Queiroz, Sócio Gerente, inscrito no CREA-RJ sob o nº200620751-2, compromete-se a estar disponível para a execução do contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2014, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência.

Declara também, que todos os produtos (hardware e software) que serão instalados no HFSE para a prestação dos serviços, relativos ao pregão eletrônico e Edital no 14/2014, são novos, livres de vícios e/ou defeitos e que atenderão plenamente em capacidade e em performance aos requisitos de infraestrutura definidos no item 5.1.– Software de Gestão do ambiente de TIC

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Maricá, 18 de Junho 2014.

Clinica do Micro TI
Fernando Cezar Queiroz
CREA/RJ 200620751-2

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2030

MINISTÉRIO DA SAÚDE/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Licitações

Fls. 519

Serviço de Licitações Rio de Janeiro, 21 de julho de 2014.

Para: Serviço de Informática/ CPD
Assunto: Solicitação de análise e parecer de qualificação técnica da empresa Micro Gonçalense.
Ref: PR 14/2014
Proc: 33433.012182/2013-53

Prezado Chefe;

Cumprimentando-os cordialmente, solicitamos análise e parecer técnico sobre a documentação de habilitação técnica, enviada pela empresa acima referenciada constantes do presente processo.

Após a emissão do parecer, favor devolver os autos do processo para prosseguimento ao feito.

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat.: 1530107

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2032

Hospital Federal
dos Servidores do Estado

fls. 520

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SERVIÇO INFORMATICA, em 23/07/2014.

Ref.: Proc.nº 33433.012182/2013-53
Pregão 14/2014
Assunto: Solicitação de análise e parecer de qualificação técnica da empresa Micro Gonçalense.
Int.: Serviço de Licitações

Sr. Chefe do Serviço de Licitações,

Em atendimento ao solicitado segue Análise e Parecer Técnico sobre os seguintes itens do Termo de Referência (fls 230 verso a 231):

8 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Qualificação Técnica

Comprovação de que a empresa Licitante possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, de acordo com o contido no do Art.30, par.1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária. Sob pena de desclassificação, apresentar:

I. Comprovar possuir profissional (ais) responsável (eis) técnico (s) com formação superior em informática ou tecnólogo ou especialização em Informática.
- A demonstração da qualificação exigida no subitem I acima será feita com a apresentação de cópia autenticada do diploma de graduação pelo MEC.

➔ Comprovado através de documentos às fls 417 a 421.

II. A empresa deverá realizar Visita Técnica através do profissional responsável, o qual firmará o Atestado de Vistoria, em conjunto com o servidor responsável, a fim de obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial, bem como conhecer o ambiente descrito no ANEXO II – AMBIENTE OPERACIONAL DA REDE DE COMPUTADORES, parte integrante deste Termo de Referência.
- A vistoria deverá ser realizada no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com o Serviço de Informática do HFSE, situado na Rua Sacadura Cabral, 178 – Saúde – RJ, telefone (21) 2233-1939; a vistoria deverá acontecer em até 72 horas antes da data de abertura do certame.

➔ Comprovado através de documentos às fls 422.

III. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória a prestação de serviços de implantação e operação de uma central de suporte técnico TI aos usuários de TI, utilizando-se de profissionais qualificados na gestão da operação. Será considerado compatível com o objeto da licitação, o Atestado que verse sobre os seguintes serviços:
- Serviço de Suporte aos usuários e recursos de TI, com assistência técnica, esclarecimento de dúvidas e resoluções de problemas de software e aplicativos finais em suas estações de trabalho,

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2034

utilizando as melhores práticas do ITIL (Information Technology Infrastructure Library) para a função de Service Desk;

→ Comprovado através de documentos às fls 435 a 436.

- Utilização de software de chamados para gestão dos incidentes, requisição de serviços problemas, mudanças, níveis de serviço e geração de relatórios com indicadores de desempenho do serviço, aderente as melhores práticas do ITIL, para no mínimo 06 (seis) processos de gerenciamento de serviços de TI.

→ Comprovado através de documentos às fls 435 a 436.

- Experiência na prestação de suporte técnico de microinformática para uma quantidade de no mínimo de 1000 (mil) microcomputadores;

→ Comprovado através de documentos às fls 435 a 436.

- Experiência em atendimento a suporte técnico de campo para um volume de no mínimo 2.000 (dois mil) atendimentos ano.

→ Comprovado através de documentos às fls 435 a 436.

- Experiência em serviços de controle e gestão de inventario de hardware e software de um parque de no mínimo 1000 (mil) microcomputadores;

→ Comprovado através de documentos às fls 435 a 436.

IV. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória serviços de suporte especializado a servidores e ativos de rede, prestados por Analista(s) dedicado(s) nas instalações do cliente.

→ Comprovado através de documentos às fls 435 a 436.

V. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de Monitoramento de redes, servidores e aplicações, em regime 24x7, através de uma equipe especializada, com a execução de rotinas de produção.

→ Comprovado através de documentos às fls 435 a 436.

Diante da análise dos documentos apresentados, especificamente, a respeito da qualificação técnica da empresa Clínica do Micro TI LTDA EPP, o parecer é que a mesma **ATENDE** às exigências do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Anderson da Silva Oliveira
Serviço de Informática
SIAPE 0629215

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2036

522

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 13/05/2015
CNPJ / CPF: 01.555.825/0001-35
Razão Social / Nome: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 58530 - Maricá RJ
Unidade Cadastradora: 153056 - MEC-UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/RJ
Código e Descrição da Atividade Econômica:
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Endereço:
RUA DAS PETUNIAS 124 CASA 2 - COSTA VERDE QD 19 LT08 - BARROCO - Maricá - RJ

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 03/08/2014
FGTS Validade: 19/08/2014
INSS Validade: 18/09/2014
IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital (Isento) Validade: 12/11/2014
Receita Municipal Validade: 10/08/2014
VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: 30/06/2014 (*)
Índices Calculados: SG = 1.27; LG = 1.19; LC = 1.13
Patrimônio Líquido: R$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 24/07/2014 às 14:22:02
CPF: 994.101.257-15 Nome: GRACE TRINDADE CAMPOS
Ass: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.555.825/0001-35
Certidão nº: 53864509/2014
Expedição: 24/07/2014, às 14:13:48
Validade: 19/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.555.825/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2040

Relatório inidôneo

524
Fls.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Inabilidôneos

Relação de Inabilitados | Relação de Inidôneos

Ir | Ações

Texto da linha contém '01555825000135'

Dados não encontrados.

Todos os direitos reservad

Log-out |

SEI/TCU - 0021373526 - TERMO DE CIÊNCIA (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2042

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/07/2014 às 14:19) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.555.825/0001-35.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidadenão significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 53D1.4007.24EC.E343

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2044

5261

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **53D1.4007.24EC.E343** emitida em **24/07/2014 14:19:00**, vinculada ao CNPJ **01.555.825/0001-35** possui o resultado:

Certifico que nesta data (24/07/2014 às 14:19) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.555.825/0001-35.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

527

Pregão Eletrônico

250061.142014.2273.4623.125376318870.617

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Gerência Estadual do Rio de Janeiro
Hospital dos Servidores do Estado

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00014/2014

Às 09:02 horas do dia 18 de junho de 2014, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORT/HFSE/MS/0669/2013 de 02/09/2013, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 33433012182201353, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00014/2014. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática
Descrição Complementar: Conforme descrição contida do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** serviço
Valor estimado: R$ 2.580.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP, **pelo melhor lance de** R$ 1.499.999,9900 **e com valor negociado a** R$ 1.499.967,1200 .

Histórico

Item: 1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Glo
01.555.825/0001-35	CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP	Sim	Sim	1	R$ 2.499.999,9900	R$ 2.499.99
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços especializados de suport suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), em atendimento aos constantes no edital e Termo de Referência.					
00.092.369/0001-71	NETCENTER INFORMATICA LTDA	Não	Não	1	R$ 2.578.800,0000	R$ 2.578.80(
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços especializados de suporte técnico a usu especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unifica por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços). Com infraestrutura tecnológica necess de serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores prática gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas, software de gerenciamento e operaç integrado ao monitoramento de ativos de rede e servidores. Dividido da seguinte forma: A) Ser Técnico de Nível 1 – Service Desk B) Serviço de Atendimento Técnico de Nível 2 – Field Service C Especializado à Infraestrutura D) Serviço de Gestão Unificada					
32.185.480/0001-07		Sim	Não	1	R$ 2.580.000,0000	R$ 2.580.00(

	NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA - EPP					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Téc Informática conforme descrição contida do Termo de Referência.					
32.203.135/0001-40	CSP - CONSULTORIA & SISTEMAS LTDA.	Não	Não	1	R$ 2.580.000,0000	R$ 2.580.00(
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de (a) suporte técnico a técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e conc Termo de Referência do instrumento convocatório. Nos preços propostos estão inclusos todos indiretos, taxas, impostos e demais insumos necessários a prestação do serviço. Prazo de vali dias.					
58.069.360/0001-20	STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A.	Não	Não	1	R$ 2.580.000,0000	R$ 2.580.00(
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada prestac suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Ser condições constantes no Edital, Termo de Referência e anexos.					
02.877.566/0001-21	IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA	Não	Não	1	R$ 2.580.000,0000	R$ 2.580.00(
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada prestac suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Ser condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.					
08.621.052/0001-97	EL SHAMMAH INFORMATICA LTDA. - ME	Sim	Sim	1	R$ 2.580.000,0000	R$ 2.580.00(
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada prestac suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Ser condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.					
07.171.299/0001-96	CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Não	Não	1	R$ 2.980.000,0000	R$ 2.980.00(
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de suporte técnico a usu especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unifica por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços.					
00.660.928/0001-00	LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME	Sim	Não	1	R$ 3.000.000,0000	R$ 3.000.00(
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa prestadora de serviços de usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de da gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), no: constantes no Termo de Referência do Edital.					
03.399.966/0001-31	TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI - EPP	Sim	Sim	1	R$ 3.960.000,0000	R$ 3.960.00(
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada prestac suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Ser condições constantes no Edital, Termo de Referência e anexos.					
08.008.347/0001-92		Sim	Sim	1	R$ 5.500.000,0000	R$ 5.500.00(

529

TSI
TECNOLOGIA
E SEGURANCA
DE
INFORMATICA
LTDA - ME

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada prestac suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Ser condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Reg
R$ 2.578.800,0000	00.092.369/0001-71	18/06/2014 09:02:
R$ 2.499.999,9900	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:02:
R$ 2.580.000,0000	32.185.480/0001-07	18/06/2014 09:02:
R$ 2.580.000,0000	32.203.135/0001-40	18/06/2014 09:02:
R$ 2.580.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:02:
R$ 2.580.000,0000	02.877.566/0001-21	18/06/2014 09:02:
R$ 2.980.000,0000	07.171.299/0001-96	18/06/2014 09:02:
R$ 2.580.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:02:
R$ 3.000.000,0000	00.660.928/0001-00	18/06/2014 09:02:
R$ 5.500.000,0000	08.008.347/0001-92	18/06/2014 09:02:
R$ 3.960.000,0000	03.399.966/0001-31	18/06/2014 09:02:
R$ 2.499.990,0000	00.092.369/0001-71	18/06/2014 09:07:
R$ 2.580.000,0000	07.171.299/0001-96	18/06/2014 09:08:
R$ 2.499.989,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:10:
R$ 2.498.999,9900	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:10:
R$ 2.510.000,0000	08.008.347/0001-92	18/06/2014 09:11:
R$ 2.400.000,0000	32.203.135/0001-40	18/06/2014 09:11:
R$ 2.399.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:11:
R$ 2.300.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:12:
R$ 2.498.995,0000	00.092.369/0001-71	18/06/2014 09:12:
R$ 2.350.000,0000	32.203.135/0001-40	18/06/2014 09:12:
R$ 2.250.000,0000	32.203.135/0001-40	18/06/2014 09:12:
R$ 2.299.999,9900	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:12:
R$ 2.150.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:13:
R$ 1.999.999,9900	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:13:
R$ 1.998.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:13:
R$ 1.990.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:13:
R$ 1.989.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:13:
R$ 2.000.000,0000	32.203.135/0001-40	18/06/2014 09:13:
R$ 1.900.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:13:
R$ 1.899.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:14:
R$ 1.890.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:14:
R$ 1.900.000,0000	08.008.347/0001-92	18/06/2014 09:14:
R$ 1.892.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:14:
R$ 1.880.000,0000	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:14:
R$ 1.860.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:15:
R$ 1.850.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:15:
R$ 1.849.999,9900	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:15:
R$ 1.842.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:15:
R$ 1.825.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:15:
R$ 1.829.999,9900	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:16:
R$ 1.820.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:16:
R$ 1.800.000,0000	02.877.566/0001-21	18/06/2014 09:16:

	R$ 1.810.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:16:
	R$ 1.799.999,9900	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:16:
	R$ 1.983.667,9200	32.203.135/0001-40	18/06/2014 09:16:
	R$ 1.750.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:16:
	R$ 1.795.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:17:
	R$ 1.871.119,3200	32.203.135/0001-40	18/06/2014 09:17:
*	R$ 174.999,9900	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:17:
	R$ 1.796.000,0000	02.877.566/0001-21	18/06/2014 09:17:
	R$ 1.770.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:17:
	R$ 1.792.000,0000	02.877.566/0001-21	18/06/2014 09:18:
	R$ 1.749.000,0000	02.877.566/0001-21	18/06/2014 09:18:
	R$ 1.730.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:18:
	R$ 1.730.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:19:
	R$ 1.720.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:19:
	R$ 2.497.000,0000	00.092.369/0001-71	18/06/2014 09:19:
	R$ 1.710.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:19:
	R$ 1.699.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:20:
	R$ 1.697.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:20:
	R$ 1.696.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:21:
	R$ 1.692.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:21:
	R$ 1.748.000,0000	02.877.566/0001-21	18/06/2014 09:21:
	R$ 1.691.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:22:
	R$ 1.747.000,0000	02.877.566/0001-21	18/06/2014 09:22:
	R$ 1.689.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:22:
	R$ 1.688.999,9900	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:23:
	R$ 1.745.000,0000	02.877.566/0001-21	18/06/2014 09:23:
	R$ 1.688.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:23:
	R$ 1.744.000,0000	02.877.566/0001-21	18/06/2014 09:23:
	R$ 1.685.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:23:
	R$ 1.687.999,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:23:
	R$ 1.599.999,9900	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:23:
	R$ 1.598.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:24:
	R$ 1.599.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:24:
	R$ 1.589.999,9900	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:24:
	R$ 1.592.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:24:
	R$ 1.579.999,9900	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:25:
	R$ 1.590.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:25:
	R$ 1.579.999,9800	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:26:
	R$ 1.579.900,0000	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:26:
	R$ 1.575.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:27:
	R$ 1.579.899,9900	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:27:
	R$ 1.740.000,0000	02.877.566/0001-21	18/06/2014 09:27:
	R$ 1.574.999,9900	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:27:
	R$ 1.572.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:27:
	R$ 1.569.999,9900	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:27:
	R$ 1.571.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:27:
	R$ 1.738.000,0000	02.877.566/0001-21	18/06/2014 09:28:
	R$ 1.569.999,9800	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:28:
	R$ 1.568.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:28:
	R$ 1.735.000,0000	02.877.566/0001-21	18/06/2014 09:28:
	R$ 1.568.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:28:
	R$ 1.567.750,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:29:
	R$ 1.567.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:29:

531

R$ 1.565.000,0000	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:29:
R$ 1.564.000,0000	58.069.360/0001-20	18/06/2014 09:29:
R$ 1.559.999,9900	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:30:
R$ 1.559.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:30:
R$ 1.558.000,0000	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:30:
R$ 1.554.000,0000	08.621.052/0001-97	18/06/2014 09:31:
R$ 1.733.000,0000	02.877.566/0001-21	18/06/2014 09:31:
R$ 1.557.000,0000	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:31:
R$ 1.499.999,9900	01.555.825/0001-35	18/06/2014 09:32:

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2014 09:04:18	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2014 09:09:27	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2014 09:10:27.
Exclusão de lance	18/06/2014 09:22:12	Exclusão do lance de R$ 174.999,9900
Encerrado	18/06/2014 09:32:29	Item encerrado
Aceite	24/07/2014 15:00:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPI 01.555.825/0001-35, pelo melhor lance de R$ 1.499.999,9900 e com valor 1.499.967,1200. Motivo: Valor proposto pelo fornecedor.
Habilitado	24/07/2014 15:12:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLINICA DO MICRO TI LTDA CNPJ/CPF: 01.555.825/0001-35

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	18/06/2014 09:03:23	Prezados licitantes,bomdia;dentro de instantes,estaremos iniciando o tempo normal para lances de 5 minutos. Após, será o tempo de
Pregoeiro	18/06/2014 09:04:55	O pregão encontra-se aberto para lances.
Sistema	18/06/2014 09:09:27	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 09:10 de 18/06/2014, após encerramento aleatório.
Pregoeiro	18/06/2014 09:22:12	Sr. Fornecedor: O lance de R$ 174.999,9900 do item 1 foi excluído por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, lance.
Sistema	18/06/2014 09:32:36	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acomp aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	18/06/2014 09:36:01	Prezado licitante vencedor; favor enviar proposta de preços e docu habilitação,para o local,prazo improrrogável e condições estipulados pregão ficará suspenso para análise da documentação.Favor acompan sistema comprasnet.
Pregoeiro	07/07/2014 10:06:20	Para CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP - Prezado licitante; favor at informado, as não-conformidades detectadas na proposta e planilhas Núcleo de Gestores do HFSE, enviadas para o e-mail licitacao@clinica nesta data.
Pregoeiro	15/07/2014 08:40:22	Para CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP - Prezado licitante; favor não e proposta de preços atualizada com os novos valores.
Pregoeiro	24/07/2014 14:23:29	Prezados licitantes; informo que a partir da presente data, estaremos pr fases seguintes do pregão. Favor acompanhar.
Sistema	24/07/2014 15:12:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de r itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado n
Pregoeiro	24/07/2014 15:12:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 2 15:33:00.

532

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	24/07/2014 15:12:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	24/07/2014 15:12:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/07/2

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos re divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do D Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:46 horas do dia 24 de julho de 2014, cuja ata foi pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANTONIO JOSE DE SOUZA CASTRO
Pregoeiro Oficial

PAULO SERGIO DUTRA SOUTO
Equipe de Apoio

MICHELLY VIEIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

533

Pregão Eletrônico

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Gerência Estadual do Rio de Janeiro
Hospital dos Servidores do Estado

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00014/2014

Às 15:47 horas do dia 24 de julho de 2014, após analisado o resultado do Pregão nº 00014/2014, referente ao Processo nº 33433012182201353, o pregoeiro, Sr(a) ANTONIO JOSE DE SOUZA CASTRO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática
Descrição Complementar: Conforme descrição contida do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** serviço
Valor estimado: R$ 2.580.000,0000 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 1.499.999,9900 , **com valor negociado a** R$ 1.499.967,1200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2014 15:47:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 01.555.825/0001-35, Melhor lance: R$ 1.499.999,9900, Valor Negociado: R$ 1.499.967,1200

Fim do documento

EM BRANCO

EM BRANCO

534

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. 535

Pregão Eletrônico

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Gerência Estadual do Rio de Janeiro
Hospital dos Servidores do Estado

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00014/2014

Às 10:57 horas do dia 25 de julho de 2014, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 33433012182201353, Pregão nº 00014/2014.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática
Descrição Complementar: Conforme descrição contida do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** serviço
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 2.580.000,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 1.499.999,9900 , **com valor negociado a** R$ 1.499.967,1200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2014 15:47:16		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 01.555.825/0001-35, Melhor lance: R$ 1.499.999,9900, Valor Negociado: R$ 1.499.967,1200
Homologado	25/07/2014 10:57:16	MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO	

Fim do documento


EM BRANCO

536

EM BRANCO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE/SAS/DSRA
Diretoria de Gestão Hospitalar/RJ
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Licitações

537

DO: SERVIÇO DE LICITAÇÕES, EM 25/07/2014.
PARA: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

REF.: Processo nº 33433.012182/2013-53
Pregão n.º 14/2014
ASS.: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.

Prezado Coordenador,

Face ao término da fase de Adjudicação, finalizados nossos trabalhos, remetemos o presente processo para ciência dessa Divisão, sugerindo encaminhar ao Gabinete Geral para, se de acordo, proceder a Homologação e posterior envio ao Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos, visando dar prosseguimento ao feito.

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat.: 1530107

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2068

MINISTÉRIO DA SAÚDE/SAS/DSRA
Diretoria de Gestão Hospitalar/RJ
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Licitações

538

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, EM 28 / 07 /2014.

REF.: Processo nº 33433.012182/2013-53
Pregão n.º 14/2014
ASS.: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.

1- Ciente;

2- À Direção Geral para **Homologação** do presente processo através do sistema Comprasnet e posterior encaminhamento ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para prosseguimento do feito.

Maria José Bueno
Coordenador Administrativo
SIAPE 0628568

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
SIAPE- 0628568

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2070

MINISTÉRIO DA SAÚDE/SAS/DSRA
Diretoria de Gestão Hospitalar/RJ
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Licitações

539
Fls
HSE

DIRETORIA GERAL, 28 / 01 /2014

REF.: Processo nº 33433.012182/2013-53
Pregão n.º 14/2014

ASS.: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.

1- Homologado através do Sistema COMPRASNET;

2- Ao Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos para prosseguir.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52135n2-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
DIRETOR GERAL DO HFSE

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2072

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 540

SEACONT - Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos Em, 06.08.2014.

Ref.: Processo n.º 33433.012182/2013-53
Ass.: Prestação de Serviços referente ao suporte técnico aos usuários da Rede de Informática do HFSE.

Ciente;

2 – Considerando a expectativa de contratação dos serviços objeto do presente, oriunda de uma formalização contratual efetivada pelo DATASUS – Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde;

3 – Considerando o que foi dito em reunião sobre despesas realizadas sem cobertura contratual, como reconhecimento de dívida, por serviços efetivamente prestados (INDENIZATÓRIOS) realizada na data presente, no gabinete da Direção Geral desta Unidade Médico Assistencial, quanto a contratação em questão;

4 – Solicitamos informações mais detalhadas sobre o assunto, assim como, orientações quanto aos procedimentos a ser adotados por este Serviço, para o atendimento da determinação do Sr. Diretor Geral, em despacho exarado às fls. retro.

5 – Ao Sr. Coordenador de Administração, solicitando conhecer e vosso pronunciamento quanto ao enfoque acima.

Carlos Martins Caro
Mat. Siape 0.655.753
Chefe do serviço de Execução e acompanhamento de Contratos

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

541

Em, 08/08/2014

Ref:. Pregão Eletrônico nº 14/2014 - HFSE
SIPAR 33433.012182/2013-53
Ass.: Prestação de informações e necessidade de providências.

Este Coordenador Administrativo do HFSE, nomeado pela portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas, diante do despacho do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos constante de fls. 540 dos autos, esclarece e solicita o que se segue:

Com o objetivo de regularizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação, esta Unidade Hospitalar procedeu à abertura de processo administrativo nº 33433.012182/2013-53, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 14/2014, finalizado e devidamente homologado.

Acontece que em julho de 2014 esta Unidade recebeu do Departamento de Gestão Hospitalar – DGH/MS, o **MEMORANDO CIRCULAR nº 064/2014 de 10 de julho de 2014**, onde informava que o DATASUS/MS havia firmado contrato administrativo nº 37/2014 com a empresa **Central IT** para suprir as necessidades das Unidades Federais quanto à execução dos referidos serviços. Assim, esta Coordenação Administrativa encaminhou à Direção Geral do HFSE o **memorando nº 35/2014/COAD/HFSE**, objetivando encaminhamento ao Departamento de Gestão Hospitalar, a fim de obter maiores informações sobre a supracitada contratação, especialmente no que tange ao início de sua execução, bem como sua abrangência. (ANEXO I)

Em resposta, o DGH/MS enviou por e-mail, cópia do memorando nº 172/2014/DGHMS/RJ e do Memorando nº 012/2014/CDDIS/CGDIS/DATASUS/MS (ANEXO II), onde este último apenas relata as tarefas que serão realizadas nas Unidades, não esclarecendo o início da execução dos serviços, bem como informa em seu item 03 que "**O Contrato Administrativo nº 37/2014 NÃO inclui atividades de manutenção e desenvolvimento de sistemas**".

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2076

PÁG. EM BRANCO

542

Cumpre ressaltar que o HFSE possui sistemas como podemos mencionar o Sistema Controle de Filas Cirúrgicas, Controle de Acesso, descrição Cirúrgica, Laboratório, entre outros , que para seu fiel funcionamento necessitam da devida manutenção, a fim de não causar prejuízos ao atendimento público, visto que estas ferramentas geram celeridade e maior controle nos referidos processos de trabalho.

Ademais, a empresa que atualmente presta serviços para o HFSE na área da Tecnologia da Informação nos enviou carta (ANEXO III), requerendo explicações acerca da interrupção da prestação dos serviços, pois a desmobilização de sua equipe gera custos e obrigações trabalhistas para com seus funcionários, como, por exemplo, o aviso prévio de 30 (trinta) dias e o pagamento de indenização adicional devida no caso de despedida dentro do prazo de 30 dias anteriores ao reajustamento salarial da categoria profissional (um salário básico).

Diante de todo o exposto e para que não haja solução de continuidade dos serviços prestados a esta Unidade, que são de grande essencialidade ao interesse público, encaminha-se o processo à **Direção Geral** para decisão sobre assinatura do contrato referente ao pregão PR 14/2014.

Ainda mais, considerando-se os princípios da oportunidade e conveniência, **sugere-se** que, dadas as lacunas acima apontadas, **se busque a obtenção de informações complementares sobre o processo de contratação pelo DATASUS**, que possam embasar o prosseguimento do processo licitatório do HFSE com eventuais supressões, de modo a contemplar todas as necessidades desta Unidade Hospitalar.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2078

em BRANCO

Divisão de Administração HSE Fls: 5431 Rubrica

ANEXO I

EM BRANCO

SIPAR: 33433.004043/2014-23

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão de Administração HSE Fls 544 Rubrica

Em, 23/07/2014 **Memorando nº 35/2014/COAD/HFSE.**

Ref.: Memorando Circular nº 064/2014 – DGHMS/RJ
Ass.: Contrato Administrativo nº 37/2014 – DATASUS e a Empresa Central IT Tecnologia da Informação Ltda.

O Coordenador Administrativo do Hospital Federal dos Servidores do Estado informa a Direção Geral, que o serviço de suporte a Tecnologia da Informação prestada por empresa sem cobertura contratual, por problemas encontrados ao longo de todas as tentativas desta administração na formulação e execução de processo licitatório especifico para esta finalidade, foram finalmente sanados e o certame finalizado no corrente mês. No entanto, fomos informados pelo Departamento de Gestão Hospitalar do Ministério da Saúde, através **do MEMO CIRCULAR nº 064/2014 de 10 de julho de 2014, SIPAR nº 25001.020978/2014-21 (em anexo)**, que DATASUS – MS –firmou contrato com a empresa **Central IT** para suprir as necessidades das unidades federais nestas atividades. Fomos convidados a comparecer a reunião de apresentação da referida empresa em 17 de julho de 2014, onde foram demonstrados os objetos contemplados pelo referido contrato. Manifestamos nossa preocupação com a situação em pauta, posto que **recebemos** notificação formal sobre o contrato, onde não estão especificados o início da sua execução e a sua abrangência. Esta formalização se faz necessária para possamos comunicar à empresa que presta o serviço, quanto ao término de suas atividades, para que a mesma possa dar prosseguimento aos tramites legais junto aos seus funcionários, como também fazer o planejamento para que não haja qualquer solução de continuidade na execução dos serviços prestados na área de tecnologia da informação em nossa unidade hospitalar. Lembramos que sem a manutenção adequada de todos os sistemas governamentais e os demais softwares, os processos administrativos e assistenciais podem ter interrupções, que de forma inconteste, criarão problemas da maior gravidade no cotidiano da unidade hospitalar.

Encaminhamos esta manifestação a Direção Geral, para análise e manifestação e se entender necessário, solicitar maior detalhamento desta situação junto ao Departamento de Gestão Hospitalar do Ministério da Saúde.

No aguardo de vossas considerações.

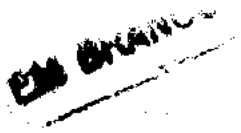
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO HSE/MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rio de Janeiro, 08/08/14
Agente Administrativo
Mat. 179.3256

Maria José Bueno
Coordenador Administrativo
HFSE- DGHRJ/MS

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 24/07/14
Rubrica Willy 9:16

Rua Sacadura Cabral, nº 178
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2291-3131 - 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2082



Hospitais Federais no Rio de Janeiro
SEAR - Assistência à Saúde

Divisão de Administração
Hospitais Federais
Regional

Registro Número
25000.[illegible]/2014-21

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÓPIA 006

MEMO CIRC. Nº 064/2014 – DGHMS/RJ

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2014.

Hospital Federal do Andaraí
Hospital Federal de Bonsucesso
Hospital Federal Cardoso Fontes
Hospital Federal de Ipanema
Hospital Federal de Lagoa
Hospital Federal dos Servidores do Estado

Senhores (as) diretores (as),

Levamos ao conhecimento de V.Sas que o DATASUS/MS assinou com a empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, o contrato administrativo nº 37/2014, que tem por objeto a contratação de serviços de suporte tecnológico de infraestrutura no ambiente de tecnologia e comunicação no Ministério da Saúde.

2 O contrato visa atender aos seis Hospitais Federais do Rio de Janeiro: Andaraí, Bonsucesso, Cardoso Fontes, Ipanema, Lagoa e Servidores.

3 No momento, estamos em processo de definição do acordo de nível de serviços, e adequação do corpo técnico necessário para atender aos HFRJ, inclusive com atendimento 24x7.

4 A gestão do contrato referenciado é de competência do DATASUS/MS, tendo por gestor o senhor Luiz Bernardo Marques Viamonte, Coordenador de Desenvolvimento para a Disseminação de Informações de Sistemas em Saúde, representado em cada unidade por um coordenador do Núcleo Descentralizado de Administração do DATASUS (NDAD. – Portaria nº 349/2008 de 17/07/2008).

5 As demandas de projeto de tecnologia da informação e informática deverão ser encaminhados para esta coordenação, discutido e aprovado previamente pela Direção do DGH.

6 Estamos programando para 17/07/2014 apresentação institucional e operacional da Central IT no âmbito dos Hospitais Federais do Rio de Janeiro, contando com a participação dos gestores.

Atenciosamente,

Luiz Bernardo Marques Viamonte
Coordenador de Desenvolvimento para a Disseminação de Informações de Sistemas em Saúde
CDDIS/CGDIS/DATASUS/MS

Edna
15/07/14

Sônia Capellão
Diretora do Departamento de Gestão Hospitalar/RJ
Secretaria de Atenção à Saúde
Ministério da Saúde
Substituta

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 11 / 07 / 14
Rubrica Willy 8:00

1/1

Anexo CLINICA DO MICRO,(0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2084


EM BRANCO

Divisão de Administração
HSE
Fls: 540
Rubrica

ANEXO II


EM BRANCO

SIPAR - Ministério ... de Saúde
Registro Número
25001. ...
Divisão de Administração HSE
Fls: 54
Rubrica

Hospitais Federais
no Rio de Janeiro

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RJ

Memorando nº 172 /2014 DGHMS/RJ Rio de Janeiro, 25 de julho de 2014.

Ao Senhor
Luiz Bernardo Marques Viamonte
Coordenador da CDDIS do DATASUS.

Ref.: Memorando nº 35/2014/COAD/HFSE
Assunto: Contrato administrativo nº 37/2014 – DATASUS e a Empresa Central IT Tecnologia da Informação Ltda.

Senhor Coordenador,

Encaminhamos em anexo o memorando acima referenciado, recebido nesta data no Departamento de Gestão Hospitalar a fim de que, as questões levantadas pelo senhor Mario José Bueno, Coordenador Administrativo do HFSE referentes ao contrato com a Empresa Central IT (início de sua execução e a sua abrangência) possam ser esclarecidas e devidamente informadas, para prosseguimento dos tramites legais junto à empresa que atualmente presta o serviço na unidade.

Atenciosamente,

Sônia Capellão
Diretora do Departamento de Gestão Hospitalar/RJ
Secretaria de Atenção à Saúde
Ministério da Saúde
Substituta

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2088


EM BRANCO

SMR - Ministério da Saúde
25000.141.806/2014

Divisão de Administração HSE Fls: 593 Rubrica

Memorando nº 012/2014/CDDIS/CGDIS/DATASUS/MS Em, 01 de Agosto de 2014.

À
Diretora Substituta Departamento de Gestão Hospitalar/RJ
Dra. Sônia Capellão

C/c: Diretor DATASUS
Dr. Augusto Cesar Gadelha

Assunto: Memorando nº 35/2014/COAD/HFSE – Contrato Administrativo nº 37/2014 – DATASUS e Central IT Tecnologia da Informação Ltda.

Senhora diretora,

Sobre o memorando nº 172/2014 DGHMS/RJ, que trata de solicitação de informações sobre o contrato administrativo nº 37/2014 – DATASUS prestamos nos itens seguintes às informações solicitadas.

2 A Central IT atenderá as demandas dos serviços de sustentação do parque tecnológico de informática, que inclui as tarefas abaixo relacionadas.

2.1 Atividades Rotineiras

Tarefa	Descrição
R001	Monitoração Remota de Ambiente de Infraestrutura em regime 24x7x365
R002	Administração de Infraestrutura de Rede
R003	Operação da Central de Suporte em dias úteis pelo período contínuo de 10 horas
R004	Atendimento aos chamados técnicos dos usuários de TI das unidades do Órgão Contratante em dias úteis das 08h00min às 18h00min, de acordo com o nível de atendimento contratado.
R005	Administração de Sistemas Corporativos e Operacionais
R006	Administração de Sistemas de Colaboração
R007	Disponibilidade dos Serviços de Infraestrutura para Aplicações WEB
R008	Disponibilidade e funcionamento das ferramentas de controle de segurança
R009	Administração do ambiente virtualizado
R010	Disponibilidade e funcionamento de bancos corporativos
R011	Backup e Restaure de Servidores e Serviços Corporativos
R012	Serviço de apoio à Gestão de T.I

2.2 Atividades Sistêmicas

Tarefa	Descrição
S001	Suporte a usuários terceiro nível
S002	Instalação Física de Servidor Linux
S003	Instalação de Máquina Virtual de Servidor Linux
S004	Configurar equipamentos de rede

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735...) SEI 25000.096517/2021-98 / pg. 2090


EM BRANCO

Divisão de Administração HSE Fls: 54 Rubrica

S005 Instalar equipamentos de rede
S006 Geração de Consultas, Inventários e de Relatórios Estatísticos.
S007 Abertura e acompanhamento de chamados de empresas fornecedoras de serviços (abertura e acompanhamento de chamados de manutenção de linhas de comunicação)
S008 Manutenção de grupos de usuários
S009 Remover switches de um rack
S010 Instalação Local de Agentes de Ferramenta Corporativa
S011 Instalação de Servidor Windows
S012 Criar novo compartilhamento
S013 Criar e configurar discos rígidos
S014 Expandir áreas em disco
S015 Manutenção preventivamente dos servidores
S016 Montar e configurar servidores
S017 Criação de escopos no DHCP e zonas no DNS
S018 Atualizar drives
S019 Conexão de host à SAN
S020 Instalar novos equipamentos ou remanejar
S021 Desligar e reativar equipamentos
S022 Alterar ou configurar parâmetros corporativos
S023 Administrar e suportar Videoconferência
S024 Administrar e suportar web conferência
S025 Confeccionar e instalar cabeamento de rede

2.3 Atividades de Projeto

Tarefa	Descrição
P001	Apoio Técnico em Modelagem de Processos de Negócio de TI
P002	Apoio Técnico no acompanhamento e controle dos Contratos de TI e SIC
P003	Apoio Técnico nos Processos Tecnológicos
P004	Apoio Técnico em Governança de TI e SIC
P005	Apoio Técnico nos processos de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços de TI e SIC.
P006	Apoio em Gerenciamento de Liberação e Implantação
P007	Planejamento e Suporte da Transição
P008	Gerenciamento de Configurações e Ativos do Serviço
P009	Apoio em Gerenciamento de Incidentes
P010	Apoio em Gerenciamento de Capacidade
P011	Apoio em Gerenciamento de Disponibilidade
P012	Apoio em Gerenciamento de Níveis de Serviços Exigidos
P013	Apoio Técnico ao Gerenciamento de Catálogo/Portfólio de Serviços
P015	Apoio técnico ao Gerenciamento de Mudança
P016	Instalação ou atualização de softwares corporativos de baixa complexidade
P017	Instalação ou atualização de softwares corporativos de média complexidade
P018	Instalação ou atualização de softwares corporativos de alta complexidade
P019	Remoção de softwares
P020	Alteração de configuração de software de baixa complexidade
P021	Alteração de configuração de software de média complexidade

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 2092



P022 Alteração de configuração de software de alta complexidade
P023 Análise de Desempenho
P024 Estudo de ambiente para proposta de implantação de mudança
P025 Sustentação do software ITSM
P026 Customização de software de ITSM
P027 Implantação de software de ITSM

Destacamos que as políticas de uso dos recursos do parque tecnológico de informática são definidas pelo DATASUS.

3 O contrato administrativo n 37/2014 não inclui atividades de manutenção e desenvolvimento de sistemas.

4 Quanto aos profissionais que atualmente exercem as atividades de infraestrutura do parque tecnológico, a empresa Central IT os convidará para entrevista, análise de perfil convidando-os, se for o caso, para compor o seu quadro que atenderá ao HFSE. A expectativa é de concluir o processo nos próximos 15 dias.

5 Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luiz Bernardo Marques Viamonte
Coordenador de Desenvolvimento para a Disseminação de Informações de Sistemas em Saúde
CDDIS/CGDIS/DATASUS/SEGEP/MS

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2094



Divisão de Administração
HSE
Fls: 551
Rubrica

ANEXO III


EM BRANCO

SIPAR: 33433.009737/2014-61

Divisão de Administração HSE Fls: 552 Rubrica

IBROWSE
consultoria

Esteio, 4 de agosto de 2014.

Ao
Ministério da Saúde
Hospital dos Servidores do Estado - HSE
À Direção do Hospital

Ref.: Continuidade dos serviços prestados ao HFSE.

Prezado Senhor,

Vimos por esta solicitar informações acerca da continuidade da prestação dos serviços que nossa Empresa presta ao Hospital Federal dos Sevidores do Estado, conforme fatos e questões expostas a seguir.

No dia 31 de julho do corrente recebemos a informação de que a empresa Central IT fez contato com nossos funcionários que atendem ao HFSE nos serviços de informática.

Nossos colaboradores reportaram a intenção da Central IT em contratá-los para iniciar prestação de serviços **de imediato no próprio HFSE.**

Ocorre que estes colaboradores são nossos funcionários, contratados justamente para prestar os serviços a este Hospital, alguns deles desde 2006.

Não tendo recebido qualquer comunicação do oficial HFSE sobre interrupção da prestação de nossos serviços orientamos nossos colaboradores a seguirem prestando os serviços normalmente, pois qualquer mudança só pode ser reconhecida por manifestação formal do HFSE, que é quem exerce o papel de CONTRATANTE na relação com a IBROWSE.

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO HFE MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rio de Janeiro, 28/08/14
Reiane K. B. Elias
Agente Administrativo
Mat.: 1733266

IBROWSE Consultoria e Informática Ltda.
Rua Dom Pedro, 171 – sala 02 - Centro - Esteio/RS - CEP 93265-140
Fone/Fax: (51) 3458-3160 - ibrowse@ibrowse.com.br

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2098

EM BRANCO

IBROWSE
consultoria

Divisão de Administração HSE Rubrica 853

Prestamos serviços ao HFSE desde setembro de 2006, sendo os últimos 3 (três) anos por processo de pagamento indenizatório, e é nossa obrigação como fornecedor manifestar questões importantes.

Primeiramente, estamos em véspera de dissídio e se desligarmos nossa equipe teremos um custo trabalhista de multa de trintídeo, além de não termos oportunidade de trabalhar o último mês com aviso prévio trabalhado.

Acreditamos que com o tempo de relação positica com o HFSE, tendo nossa empresa mantido preços de venda de 3 (três) anos atrás, é justo que tenhamos tempo para a desmobilização de nossa equipe com custos adequados.

Queremos fazer o desligamento de nossos funcionários pagando **todas as verbas legais**, incluindo multa do FGTS e liberação do FGTS.

Talvez outras empresas do mercado se aproveitassem da situação para induzir a equipe a pedir demissão para economizar com as multas sobre o FGTS, que são valores significativos.

Esta não é uma política da IBROWSE e a equipe que atende ao HFSE merece todo nosso reconhecimento pela dedicação e comprometimento com a IBROWSE e, principalmente, com o HFSE.

Portanto, solicitamos que possamos ter um aviso prévio de 30 (trinta) dias para encerrar nossas atividades quitando todas as verbas trabalhistas sem multas e custos extras desnecessários.

Mas além da questão de custo tem a questão de nossa preocupação com o próprio HFSE, pois a implantação de um serviço como se fala que será o serviço da Central IT, requer uma preparação.

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO HFE/MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rio de Janeiro, 08/08/14
Agente Administrativo
Matr.: 1738256

IBROWSE Consultoria e Informática Ltda.
Rua Dom Pedro, 171 – sala 02 - Centro - Estelo/RS - CEP 93265-140
Fone/Fax: (51) 3458-3160 - ibrowse@ibrowse.com.br

SEI/HFSE - 0021373526 - TERMO DE CIÊNCIA DO MICRO (0021373526). SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2100

Divisão de Administração HFSE Fls. 254

É recomendável o levantamento de necessidades do HFSE para definir lista de serviços a ser oferecida pela Central IT via central de atendimento.

Também é fundamental o dimensionamento do número de chamados, tipo de chamados, critérios para definição de urgência e criticidade, treinamento dos técnicos e dos usuários para realizar a abertura de chamados.

Sem o planejamento da implantação dos serviços, com a devida gestão da transição, existe o risco de paralisação de serviços ou sistemas.

Ressalte-se ainda, que parte de nossa equipe, que **lida com sistemas importantes** do HFSE, **não foi chamada** pela Central IT. A informação que temos é que o objeto do contrato da Central IT não inclui serviços de suporte a sistemas.

Estes sistemas envolvem apoio a prontuário, laboratório e fila de espera cirúrgica, entre outras funcionalidades fundamentais para o HFSE.

Assim, entendemos que a prestação de serviços atuais, realizada pela equipe da IBROWSE, está autorizada pelo HFSE a continuar até que o HFSE informe formal e oficialmente a data da interrupção, com 30 (trinta) dias de aviso prévio para a devida desmobilização.

Manifestando nossos votos de respeito e estima e nos colocamos à disposição para apresentação de esclarecimentos que se julguem necessários.

Cordialmente,

Marcelo Brambila
Diretor

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO HFE/MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rio de Janeiro, 08/08/14
Agente Administrativo
Mat.: 1733256

IBROWSE Consultoria e Informática Ltda.
Rua Dom Pedro, 171 – sala 02 - Centro - Esteio/RS - CEP 93265-140
Fone/Fax: (51) 3458-3160 - ibrowse@ibrowse.com.br

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2102

SIPAR-MINISTÉRIO DA SAÚDE
Registro Número:
33433.009812/2014-10

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde – RJ - CEP: 20221-903
Tel.: 21- 2516-1004 / Fax: 21- 2516-1539

Gabinete da Direção - HFSE
Fls. 555
Rubrica

OFÍCIO Nº 1110/GABDIR/HFSE/MS

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2014

Ao:
Dr. LUIZ BERNARDO MARQUES VIAMONTE
Coordenador de Desenvolvimeto para Disseminação de Informações de Sistemas em Saúde
DATASUS - Departamento de Informática do SUS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Anexo A, 1° Andar - Sala 107
Brasília – DF (CEP: 70058-900)

RECEBIDO POR
Em 11/08/2014
às 14:30 h
PROTOCOLO - HFSE

Assunto: **Prestação de Serviço de Técnologia da Informação**

Sr. Coordenador,

A Direção do HFSE, com o objetivo de regularizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de técnologia da informação, procedeu à abertura.do Processo Administrativo nº 33433.012182/2013-53, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 14/2014, finalizado e devidamente homologado.

Ocorre que, através do Memorando Circular nº 064/2014, procedente do Departamento de Gestão Hospitalar, fomos informados da existência do Contrato Administrativo nº 37/2014, firmado entre o DATASUS/MS e a Empresa Central IT, para suprir as necessidaes das Unidades Federais quanto à execução dos referidos serviços.

Diante disto, esta Direção solicita de V.S.ª – por especial deferência – maiores informações sobre a supracitada contratação, especialmente no que tange ao início de sua execução, bem como sua abrangência.

ESL

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2104

EM BRANCO

Gabinete da Direção - HFSE
Fls. 556
Rubrica

Ressaltamos que o Hospital Federal dos Servidores do Estado possui alguns sistemas como de controle de filas cirúrgicas, controle de acesso, descrição cirúrgica, laboratório, entre outros, que para seu fiel funcionamento necessita da devida manutenção, a fim de não causar prejuízos ao atendimento ao público, vistò que estas ferramentas geram celeridade e maior controle nos referidos processos de trabalho.

Atenciosamente,

Miguel Cardim Pinto Monteir
CRM 5218[illegible]2-8
SIAPE 6[illegible]0773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Cópia:
DGHMS/RJ.....1

ESL

EM BRANCO

SIPAR-MINISTÉRIO DA SAÚDE
Registro Número:

33433.210014/2014-06

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde – RJ - CEP: 20221-903
Tel.: 21- 2516-1004 / Fax: 21- 2516-1539

Gabinete da Direção HFSE
Fls. 552
Rubrica

OFÍCIO Nº 1142/GABDIR/HFSE/MS

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2014

Ao:
Dr. **LUIZ BERNARDO MARQUES VIAMONTE**
Coordenador de Desenvolvimeto para Disseminação de Informações de Sistemas em Saúde
DATASUS - Departamento de Informática do SUS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Anexo A, 1° Andar - Sala 107
Brasília – DF (CEP: 70058-900)

Assunto: **Memorando nº 053/2014/COAD/HFSE**
Prestação de Serviço de Técnologia da Informação

Sr. Coordenador,

A Direção do HFSE, em aditamento ao **OFÍCIO Nº 1110/GABDIR/HFSE/MS**, que solicitou dessa Coordenação maiores informações sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação, disponibiliza o memorando acima mencionado e anexo, a fim de que seja esclarecida as ações necessárias à manutenção do suporte e funcionalidade dos softwares e aplicativos, os quais **NÃO** foram contemplados na sobredita contratação, realizada pelo DATASUS/MS por meio de adesão ao Pregão Eletrônico nº 90/2013 (Contrato nº 37/2014).

Atenciosamente,

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52/85482-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Cópia:
DGHMS/RJ.....1

ESL

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2108

EM BRANCO

SIAPE: 33933.099760/2014-89

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em, 13/08/2014

Memorando nº 053/2014/COAD/HFSE

Gabinete da Direção HFSE
Fls. 558
Rubrica

Ref.: PR nº 90/2013 – INPE e PR 14/2014 – HFSE
Ass.: Providências.

Ciente.

Trata-se de expediente exarado pelo Serviço de Informática do HFSE sobre a contratação dos serviços de tecnologia da informação, onde realiza comparação entre o Termo de Referência do INPE (Pregão Eletrônico nº 90/2013), o qual foi objeto de adesão pelo DATASUS/MS para as Unidades Federais e o Pregão Eletrônico nº 14/2014 realizado pelo HFSE.

A análise demonstra a necessidade de manutenção dos sistemas de informação desenvolvidos e/ou suportados pela equipe e de suporte aos usuários quanto a sua operação e uso, ou seja, capacitação para o uso das funcionalidades dos softwares e aplicativos, os quais **NÃO** foram contemplados na contratação realizada pelo DATASUS/MS por meio de adesão ao Pregão Eletrônico nº 90/2013, contrato nº 37/2014.

Diante do exposto, este Coordenador Administrativo do HFSE, no uso de suas atribuições, encaminha o presente à **Direção Geral** para ciência, sugerindo encaminhamento ao DGH/MS, a fim de consultar ao DATASUS, que é o responsável pela tecnologia de informação dos órgãos do Ministério da Saúde, sobre as ações necessárias para a manutenção do suporte e funcionalidade destes aplicativos, cuja importância já foi enunciada anteriormente.

Atenciosamente,

Confere com o original
Wilma Henriques
Chefe de Gabinete
Direção Geral HFSE/MS
SIAPE: 0630423

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 13/08/14
Rubrica

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

URGENTE

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2110

EM BRANCO

Gabinete da Direção HFSE
Fls. 559
Rubrica

INPE – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 090/2013

HFSE – PREGÃO 14/2014

1) OBJETO INPE:

Registro de preços para eventual aquisição de serviços de suporte a ambiente computacional de infraestrutura de redes, seus meios de comunicação, sistemas funcionais e processos de execução em 1º (Central de Serviços), 2º e 3º níveis, em grau crescente de especialização, que possua capacitação técnica necessária para atender a execução de tarefas demandadas, incluindo garantia, para cobrir as necessidades das atividades do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, em sua sede (São José dos Campos/SP) e unidades regionais (CHP – Cachoeira Paulista/SP, CRS – Santa Maria/RS, CRA – Belém/PA, CRN – Natal/RN). Os serviços objeto da contratação serão medidos em UMS – Unidade de Medida de Serviço.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Tabela 2: Equivalência de complexidade de atividades em termos de UMS

Baixa B

Atividades de abertura, categorização, solução e fechamento de chamados (Incidentes e Requisições), através de ligações telefônicas ou via ferramenta web. Administração de contas.

1,00 UMS

Intermediária I

Atividades de atendimento remoto ou presencial de chamados escalados pela central de serviço. Configuração de softwares corporativos em estações de trabalho. Atualização de firmwares. Monitoração de servidores e ativos de rede. Controle de licenças. Ativação de pontos de rede.

2,00 UMS

Mediana M

Atividades de análise de funcionamento de software e hardware, servidores e estações de trabalho. Configuração e acompanhamento de sessões de videoconferência. Manutenção corretiva e preventiva de cabeamento de dado e voz. Levantamento de requisitos. Certificação de links. Conectorização de fibra Resolução e documentação de problemas de média complexidade. Documentação de atividades em geral.

4,00 UMS

Alta A

Administração e configuração de soluções de telefonia VOIP, sistemas operacionais, servidores de aplicação, sistemas de controle de acesso a rede. Análise de tráfego de rede. Administração de bases de dados. Sustentação e manutenção evolutiva de sistemas. Modelagem de dados. Preparação de scripts para automatização de atividades. Implementação de novos serviços.

8,00 UMS.

confere com o original

Wilma Henriques
Chefe de Gabinete
Direção Geral HFSE/MS
SIAPE: 0830423

2) REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os requisitos constantes dos itens a seguir deverão ser atendidos obrigatoriamente pela CONTRATADA.

Todos os insumos e materiais necessários (ex.: cabos, conectores) para a execução dos serviços solicitados serão fornecidos pelo CONTRATANTE, assim como os equipamentos necessários para compor o ambiente computacional e de redes que eventualmente seja objeto de implantação (ex.: switches, roteadores, estações servidoras).

Requisitos Funcionais

EM BRANCO

Gabinete da Direção - HFSE
Fls 560
Rubrica

a) Execução, durante o período de vigência do contrato, do monitoramento, operação e suporte da infraestrutura do CONTRATANTE, para as seguintes atividades:
a.1) Parametrização, operação e auditoria técnica de rede;
a.2) Realização de atendimentos receptivos, prestando informações claras e concisas, quando solicitadas pelos usuários, obedecendo aos procedimentos padronizados, a partir de consultas à base de conhecimento e aos bancos de dados disponíveis; ....

b) Execução de atividades auxiliares de implantação, monitoramento, controle, suporte e manutenção de bases de dados de sistemas, com o objetivo de garantir o armazenamento, acesso, consistência, integridade, disponibilidade e segurança das informações utilizadas pelos usuários do CONTRATANTE, bem como dar suporte aos que desenvolvem sistemas com a utilização de tecnologias, ferramentas e o banco de dados disponíveis no ambiente existente;

1 - OBJETO HFSE:

Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes no Termo de Referência do Edital.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes serviços:
A) Serviço de Atendimento Técnico de Nível 1 – Service Desk
B) Serviço de Atendimento Técnico de Nível 2 – Field Service
C) Serviço de Suporte Especializado à Infraestrutura
D) Serviço de Gestão Unificada;

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Objetivo da Contratação- A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço de suporte técnico a usuários e infraestrutura de TIC, incluindo banco de dados e serviço de gestão unificada, de forma integrada, melhorando a qualidade e aumentado a disponibilidade dos serviços de TIC necessários ao HFSE.

confere com o original

Wilma Henriques
Chefe de Gabinete
Direção Geral HFSE/MS
SIAPE: 0000421

2.5. Através da rede lógica cabeada e/ou sem fio dar condições operacionais aos Sistemas de Gestão Clínica e Administrativa **(HOSPUB e e_SUS),** do Ministério da Saúde, instalados no HFSE, além de software específico **(SIGMA)** desenvolvido pela equipe do hospital para setores ou atividades não atendidas pelos sistemas governamentais.

Desenvolvimento e produção de sistemas;
QUADRO DE SW APLICATIVOS EM USO NO HFSE – Outubro 2013

Sigla Sistema	Nome Sistema ou Módulo	Objetivo do Sistema	Setor Usuário	Fase Sistema
SIGMA	Gerenciamento de Risco	O módulo gerencia a vida dos equipamentos médicos, sendo integrado com o Serviço de Patrimônio e Engenharia	Gerencia de Risco	Produção
SIGMA	Controle de Bens Consignados	O módulo controla a entrada e saída de bens de terceiros, bens consignados através de contratos. Sendo integrado com o Serviço de Contratos, Engenharia e Gerencia de Risco.	Patrimônio	Produção

EM BRANCO

Gabinete da Direção - HFSE
561
Rubrica

Sigla Sistema	Nome Sistema ou Módulo	Objetivo do Sistema	Setor Usuário	Fase Sistema
SIGMA	Sistema de Controle de Ordens de Serviço da Engenharia	Sistema Responsável pela gestão e controle dos atendimentos técnicos ("OS"), das empresas terceirizadas subordinadas ao Serviço de Engenharia, bem como serviços prestados pelos funcionários do quadro relacionados ao mesmo	Engenharia	Produção
SCOSCPD	Sistema de Controle de Ordens de Serviço de TI	Sistema Responsável pela gestão e controle dos atendimentos técnicos ("OS"), realizados pela equipe da empresa terceirizada subordinada ao Serviço de Informática.	Informática	Produção
SIGMA	Anatomia Patológica	O módulo da anatomia patológica veio informatizar e controlar os pedidos de exames patológicos, mantendo os laudos dos exames macroscópicos e microscópicos das peças cirúrgicas analisadas.	Anatomia Patológica	Produção
SIGMA	FILA CIRÚRGICA	O módulo registra, por Clinica Cirúrgica os pacientes que necessitam cirurgia, permitindo a gestão das filas e melhor utilização dos Centros Cirúrgicos.	Clinicas Cirúrgicas	Produção
SIGMA	BANCO DE SANGUE	Permite controlar e manter todo histórico dos exames realizados.	Banco de Sangue	Produção
SIGMA	UROLOGIA	Permite controlar e manter todo histórico do paciente da Urologia, facilitando assim o tratamento e a avaliação da evolução do quadro de saúde do mesmo.	Urologia	Produção
SIGMA	CONTROLE DE ACESSO	Permite organizar e controlar acesso dos visitantes do HFSE	Hotelaria	Desenvolvimento
SIGMA	ADMINISTRATIVO	Permite organizar e controlar acesso dos usuários dos diversos módulos do Sistema SIGMA	Equipe de Desenvolvimento de TI	Produção
INTRANET	EXAMES LABORATORIAIS DE EMERGÊNCIA	Permite, através da Intranet do hospital, sejam solicitados exames diretamente ao Laboratório Central e disponibilizados online, os resultados.	Unidades de terapia Intensiva e Laboratório	Produção
INTRANET	MAPA CIRÚRGICO	Permite, através da Intranet do hospital, seja visualizado diariamente a programação das cirurgias para o dia seguinte. O paciente deve pertencer a uma das filas de Clinicas Cirúrgicas.	Clinicas Cirúrgicas e Centros Cirúrgicos	Produção

3 - DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

Serviço de Atendimento Técnico de Nível 1 – Service Desk

As atividades do Atendimento de Nível 1 são:

- Esclarecer dúvidas e fornecer orientação e suporte remoto nos sistemas operacionais, softwares básicos e sistemas de informação, além de suporte a microcomputadores, notebooks e impressoras, conforme especificados no item 2 do ANEXO II deste documento;
- Informar, sugerir e orientar quanto ao uso de funcionalidades e facilidades disponíveis nos softwares básicos, sistemas de informação, equipamentos e serviços de informática;

confere com o original
Wilma Henriques
Chefe de Gabinete
Diretoria Geral HFSE/MS
SIAPE: 0630423

EM Bkt-h

Gabinete da Direção - HFSE
Fls. 562
Rubrica

Serviço de Atendimento Técnico de Nível 2 – Field Service
As atividades do Atendimento de Nível 2 são:

- Esclarecer dúvidas quanto ao uso de banco de dados, sistemas operacionais, softwares básicos e sistemas de informação utilizados pelo **HFSE**;

Atendimento de Nível 3: Suporte e administração do Banco de Dados
Responsável por administrar e garantir segurança, recuperação e disponibilidade, desempenho, suporte a equipe de desenvolvimento e implementação, manutenção e documentação do banco de dados.
Envolve atividades relacionadas ao gerenciamento, planejamento, documentação, administração, concepção, análise, monitoramento, manutenção, backup, restauração e suporte a toda base de dados instalada e que venha ser instalada no HFSE. Atualmente, as bases de dados em ambiente Windows / Linux utilizando o banco de dados ORACLE; SQL Server; MySQL.

Confere com o original
Wilma Henriques
Chefe de Gabinete
Direção Geral HFSE/MS
SIAPE: 0630423

EM BRANCO

Gabinete da Direção HFSE
Fls. 563
Rubrica

RESUMO

Examinando o Termo de Referência do INPE – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 090/2013 e do HFSE – PREGÃO 14/2014 conclui-se que:

Os níveis de serviço contemplados por um e outro são praticamente os mesmos, sendo que no caso do INPE o atendimento de 1º Nível é atendido através de uma Central da empresa contratada (fora das dependências da contratante).

No caso do HFSE foi destacada a necessidade de manter os sistemas de informação desenvolvidos e/ou suportados pela equipe em plenas condições de funcionamento além de dar suporte aos usuários quanto à sua operação e uso, isto é, capacitar no uso das funcionalidades dos softwares aplicativos, que não estão contemplados na contratação do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 090/2013, INPE, e que estão descritos nas folhas 13, 14 e 15 do VOLUME I, do PREGÃO 14/2014, HFSE. Importante ressaltar que são aplicativos fundamentais para operação assistencial e dedicados à unidade(cuja ampla aplicabilidade pode ser comprovada nos Memorandos Nº 027/2013/CGA/DGHRJ/SAS/MS e Nº 102/2013/CGA/DGHRJ/SAS/MS, em anexo).

Esta é a análise.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2014.

Anderson da Silva Oliveira
Serviço de Informática – HFSE
Matricula SIAPE 0629215

Anderson da Silva Oliveira
SIAPE 0629215

Confere com o original
Wilma Henriques
Chefe de Gabinete
Direção Geral HFSE/MS
SIAPE: 0630423

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2120

EM BRANCO

Gabinete da
Direção HFSE
Fls. 564
Rubrica

ANEXOS

(Memorandos Nº **027/2013**/CGA/DGHRJ/SAS/MS e Nº **102/2013**/CGA/DGHRJ/SAS/MS)

EM BRANCO

Gabinete da Direção HFSE
Fls. 565
SIPAP - Ministério da Saúde Rubrica
Registro Número
25001.014040/2013-98

Memorando Nº 027/2013/CGA/DGHRJ/SAS/MS

Rio de Janeiro, 15 de março de 2013.

A
Direção do Hospital Federal dos Servidores do Estado
Miguel Cardim Pinto Monteiro

Prezado Senhor,

Solicitamos a disponibilização do programa "Fila Cirurgica" utilizado e desenvolvido em Vossa unidade para as outras cinco unidades federais sob esta gestão, Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal Cardoso Fontes, Hospital Federal de Ipanema e Hospital Federal da Lagoa.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Studart
Coordenador Geral de Assistência - CGA
Secretaria de Atenção à Saúde
Ministério da Saúde

confere com o original
Wilma Henriques
Chefe de Gabinete
Direção Geral HFSE/MS
SIAPE: 0830423

GABINETE DA DIREÇÃO HFSE
Recebido 18 / 03 / 13
Rubrica 15:20

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2124

EM BRANCO

Gabinete da Direção HFSE
Fls. 566
Rubrica

SIPAR Ministério da Saúde
Registro Numero
25001.[illegible]

Memorando Nº 102/2013/CGA/DGHRJ/SAS/MS

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2013.

A
Direção do Hospital Federal dos Servidores do Estado
Miguel Cardim Pinto Monteiro

Prezado Senhor,

Solicitamos a disponibilização do sistema SIGMA utilizado e desenvolvido em Vossa unidade para as outras quatro unidades federais sob esta gestão, Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal Cardoso Fontes e Hospital Federal da Lagoa.

Atenciosamente,

Lucia Giordani
Coordenadora Geral de Assistência - CGA
Secretaria de Atenção à Saúde
Ministério da Saúde
-substituta-

Confere com o original
Wilma Henriques
Chefe de Gabinete
Direção Geral HFSE/MS
SIAPE: 0830423

[illegible] 17 06 13

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2126

EM BRANCO

Rede Hospitalar Federal no Rio de Janeiro

Gabinete da Direção HFSE
Fls. 567
Rubrica

CÂMARA TÉCNICA/CGA/DGH-RJ/MS

Rio de Janeiro, 11/06/2013.

A Coordenação Geral de Assistência

Assunto: Sistema para Anatomia Patológica

Em reunião realizada no dia 21 de maio de 2013 nas dependências do serviço de Anatomia Patológica do Hospital Federal de Bonsucesso, estando presentes o Dr. Nereu Guerra (HFA), a Dra. Christiane Loureiro (HFI) e o Dr. Carlos Frederico Campos (HFB), juntamente com o representante dos setor de Câmaras Técnicas do DGH, Rafael Lourenço Rodrigues, foram observadas as funcionalidades dos sistemas de tecnologia de informação dos serviços de Anatomia Patológica do Hospital Federal Bonsucesso e Hospital Federal de Ipanema.

Considerando aspectos técnicos da rotina de trabalho dos serviços de Anatomia Patológica dos Hospitais Federais e da exposição do sistema de tecnologia adotado no serviço de Anatomia Patológica do Hospital Federal dos Servidores do Estado (módulo de Anatomia Patológica do sistema Sigma) na última reunião da Câmara Técnica de Anatomia Patológica realizada no dia 07 de maio, os representantes presentes chegaram à conclusão unânime de que tal sistema se adequará às necessidades básicas da rotina de processos dos laboratórios das referidas unidades.
À exceção do Hospital Federal de Ipanema, que possui sistema de tecnologia de informação com funcionalidade superior à versão atual do Sigma, sugere-se a implantação imediata nas cinco unidades restantes.

Foi de opinião consensual entre os representantes especialistas presentes de que as seguintes adaptações e melhorias sejam implantadas, o mais breve possível, na próxima atualização do Sigma:

1-Campo de assinatura eletrônica:
Deve conter todos os campos de digitação das etapas processuais em uma única interface de tela, onde seja possível realizar a conferência e correções de possíveis erros de digitação. Após assinatura eletrônica, a versão final do laudo poderá e deverá ser disponibilizada para consulta em terminais diversos na unidade hospitalar, onde usuários com acesso restrito poderão visualizar, sem modificar, os laudos já emitidos.

2-Codificação de resultados histopatológicos:
A incorporação de códigos de referência para os resultados emitidos é de suma importância para acessar informações do banco de dados que permitirão consultas de prevalências e incidências específicas das patologias analisadas nas unidades. O melhor sistema de atualmente disponível para codificação do diagnóstico de neoplasias é o CID O.

1/1

confere com o original
Priscila Henriques
Chefe de Gabinete
Direção Geral HFSE/MS
SIAPE: 0630423

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2128

EM BRANCO

Gabinete da Direção HFSE
Fls. 568
Rubrica

3-Acompanhamento de todos os processos técnicos da rotina laboratorial:
O registro passo a passo de todas as etapas dos processos laboratoriais é de suma importância para acompanhamento do andamento dos diagnósticos. Assim sendo, discriminações adicionais nestes processos deverão ser incorporadas na versão atualizada (contemplando etapas de pedido e confecção de colorações especiais com listagem de reações pré-estabelecida, e, da mesma forma, nos pedidos de imuno-histoquímica).

4-Estatística para faturamento e demonstração de produtividade:

Sugere-se que seja possível emitir relatórios de produtividade técnica (número de casos, blocos e lâminas produzidas pelos histotécnicos e citotécnicos, número de laudos digitados por funcionário administrativo). Da mesma forma, emissão de relatórios de produtividade médica (número de laudos emitidos, quantidade de lâminas e blocos e tipo de amostra examinada: biópsias, peças cirúrgicas simples e complexas, citologias cérvico-vaginais e citologias especiais).

5-Possibilidade de desenvolvimento de interface baseada em internet, com acesso através de programas navegadores.

Assim, pedimos que seja feito contato com a equipe responsável pelo sistema SIGMA do HFSE solicitando a instalação do módulo de Anatomia Patológica nas demais Unidades Hospitalares, se possível, com as melhorias sugeridas.

Atenciosamente,

Fábio da R. Menezes.

Fábio da Rocha Menezes
Enfermeiro / Câmara Técnica
CGA / DGH / MS
Ministério da Saúde/Governo Federal

Confere com o original
Wilma Henriques
Chefe de Gabinete
Direção Geral HFSE/MS
SIAPE: 0630423

1/1

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2130

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Gabinete da Direção HFSE
Fls. 569
Rubrica

Em 14 / 08 / 2014

REF.: **Processo nº 33433.012182/2013-53**
Pregão nº 14/2014 (Vol. I ao III)
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuários do HFSE

Ciente.

2. Retorne-se o presente processo a **Coordenação de Administração**, com as cópias dos OFÍCIOS Nº 1110 e 1142/GABDIR/HFSE/MS, encaminhados à Coordenação de Desenvolvimento para Disseminação de Informações de Sistema em Saúde e ao Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, para providências decorrentes.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52[illegible]502-8
SIAPE [illegible]30773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel.: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2132

EM BRANCO

Divisão de Administração HSE Fls: 540 Rubrica

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em, 15/08/2014

SIPAR: 33433.012182/2013-53
Assunto: Contratação de prestação de serviços de tecnologia da informação.

Ciente.

Este Coordenador Administrativo, no uso de suas atribuições, retorna o presente processo à **Direção Geral** para posicionamento quanto à assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Daniela dos Santos
Serviço de Secretaria
Exp. DGH-NUV/HFSE

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE – 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 18/08/2014
Rubrica 11:56 24
14:00

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. [illegible]

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Fls 5 1

Em 27 / 08 / 2014

REF.: **Processo nº 33433.012182/2013-53**
Pregão nº 14/2014 – vol. I ao III
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Contratação da prestação de serviços especializados em Tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuários do HFSE.

Considerando a necessidade da regularização do serviço especializado em tecnologia da informação que se encontra atualmente sem a devida cobertura contratual.

Considerando as diretrizes traçadas em reunião junto ao Departamento de Gestão Hospitalar e Coordenador de Desenvolvimento para disseminação de informações de sistemas em Saúde realizada no dia 26/08/2014 com esta Direção, encaminhe-se o presente processo ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos**, para elaboração do contrato, conforme fls. 538.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2136

ATA DE REUNIÃO

PAUTA: Supressão de objeto – Pregão n° 14/2014	**DATA:** 11/09/2014
OBJETO DO CONTRATO : Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e serviços), nos termos e condições constantes no Termo de referência do Edital.	

Tendo em vista a contratação da empresa Central IT pelo DATASUS, através do contrato administrativo n° 37/2014, para atender aos seis hospitais federais: Andaraí, Bonsucesso, Cardoso Fontes, Ipanema, Lagoa e Servidores do Estado e a homologação do Pregão Eletrônico n° 14/2014, realizado para atender as necessidades do HFSE, cuja peculiaridade é a existência de sistemas próprios aplicados aos processos de trabalho da área assistencial do HFSE e especificados no item 2 "JUSTIFICATIVA", subitem 2.5, alínea "b", "QUADRO DE SW APLICATIVOS EM USO NO HFSE – Outubro 2013", do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n° 14/2014 (fls. 309/309v. do processo n° 33433.012182/2013-53), surgiu a necessidade de consulta à Consultoria Jurídica da União sobre a possibilidade jurídica e concretização de supressão do objeto licitado e, por conseguinte reunir previamente o representante técnico do HFSE no assunto, Sr. Fernando Antônio de Lemos, e o representante da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n° 14/2014, o Sr. Fernando Cezar Queiroz, com a mediação da servidora Lidiane da Silva Marques e colaboradoras Marcela Cardoso Succar e Flávia Andrade. **Identificou-se a viabilidade técnica de diminuição do objeto do Pregão n° 14/2014 para contemplar os serviços de manutenção e gestão de banco de dados dos sistemas próprios do HFSE elencados no "QUADRO DE SW APLICATIVOS EM USO NO HFSE – Outubro 2013" (excluídas as atividades de desenvolvimento), do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n° 14/2014 (fls. 309/309v. do processo n° 33433.012182/2013-53). Sendo assim, tais atividades serão mantidas no objeto do Pregão n° 14/2014. Sobre a rotina de execução dos serviços será necessária a disponibilização de**

aproximadamente cinco funcionários em horário comercial, sendo as especialidades em Serviço de Suporte Especializado a Infraestrutura e em Serviço de Gestão Unificada. Cientes de que a supressão no objeto licitado ensejará readequação da planilha de custos e formação de preços, com impacto no preço da contratação e alcançando redução em percentual superior aos vinte e cinco por cento estabelecidos no art. 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/63. A empresa concorda com tal possibilidade, atendendo ao requisito insculpido no art. 65, parágrafo 2°, inciso II, da lei n° 8.666/93.

Fernando Antônio de Lemos

Fernando Cezar Queiroz

Lidiane da Silva Marques

Marcela Cardoso Succar

Fiscal 16052

Flávia Andrade

Fiscal 16013

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2139

SEACONT/HFSE/RJ
Em, 15/09/2013

REF.: Processo Administrativo n° : 33433.012182/2013-53
Pregão n° 14/2014

INT.: **Coordenação de Administração do HFSE**

ASS.: Contratação de prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.

1. Ciente.

2. Trata-se da conclusão do Pregão n° 14/2014 do HFSE, homologado em 25/07/2014 (fls. 535), e a remessa do feito pela Direção Geral a este SEACONT para elaboração do contrato com vistas a regularizar o serviço especializado em Tecnologia da Informação que se encontra sem a devida cobertura contratual.

3. Contudo, ao compulsar os autos, verifica-se às fls.541/542, que o HFSE foi informado através do MEMO CIRC. N° 064/2014-DGHMS/RJ (fls. 545) sobre a celebração do contrato administrativo n° 37/2014 entre o DATASUS/MS e a empresa Central IT para suprir as necessidades dos Hospitais Federais, originado pela adesão realizada pelo DATASUS à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 90/2013 do INPE (fls. 558 – 563)

4. Ressalte-se que, conforme fls. 544, o citado memorando não apresentava informações sobre a abrangência do serviço ou a cópia do contrato ou do Termo de Referência para que a equipe técnica do HFSE pudesse realizar detida análise sobre o prosseguimento à contratação da empresa vencedora do Pregão n° 14/2014.

5. Ademais, analisando as manifestações de fls. 542, 544 e 556, 557 e 558-563, constata-se que o HFSE possui sistemas cuja manutenção se revela essencial para a celeridade e regularidade do atendimento ao público usuário dos serviços de saúde prestados pelo HFSE. Dente esses se destaca: Sistema de Controle de Filas Cirúrgicas, Controle de Acesso, Descrição Cirúrgica, Laboratório, entre outros.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2140

6. Todavia, infere-se que pelo teor do Memorando n° 012/2014/CDDIS/CGDIS/DATASUS/MS (fls. 548 -550) o contrato administrativo n° 37/2014, celebrado entre o DATASUS/MS e a empresa Central IT, não contempla as atividades de manutenção e desenvolvimento de sistemas, bem como a capacitação para o uso das funcionalidades desses softwares e aplicativos atualmente utilizados pelo HFSE como ferramenta de otimização de suas atividades de atenção saúde.

7. Em contrapartida, a contratação objeto do presente processo foi planejada e prosseguida conforme as peculiaridades e necessidades do HFSE consignadas MEMO SERVIÇO INFORMATICA /N° 150/2013 (fls. 03/04) e especificadas no Termo de Referência (fls. 09-95) e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° 14/2014 do HFSE (fls. 205 – 240).

8. Diante disso, com intuito de evitar os transtornos gerados pela ausência de manutenção e suporte aos usuários dos aplicativos e softwares do HFSE, em 11/09/2014, foi realizada reunião entre representantes do HFSE e a empresa Clinica do Micro TI LTDA.- EPP (fls. 572) cuja pauta versou sobre a viabilidade técnica e aceitação da empresa em reduzir o objeto licitado para contemplar apenas os serviços não desempenhados pela Central IT, mas que são essenciais no processo de trabalho das atividades-fim do HFSE.

9. Segundo a referida reunião (fls. 572), identificou-se a viabilidade técnica de diminuição do objeto do Pregão n° 14/2014 para contemplar os serviços de manutenção e gestão de banco de dados dos sistemas próprios do HFSE elencados no "QUADRO DE SW APLICATIVOS EM USO NO HFSE – Outubro 2013" (excluídas as atividades de desenvolvimento), do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n° 14/2014 (fls. 309/309v. do processo n° 33433.012182/2013-53).

10. A fim de auxiliar na readequação da proposta da empresa e a planilha de custos e formação de preços que a acompanha, sugeriu-se aproximadamente cinco funcionários em horário comercial, sendo as especialidades em Serviço de Suporte Especializado a Infraestrutura e em Serviço de Gestão Unificada.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2141

11. Para caso em comento, o art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1°, da Lei n° 8.666/93, prevê a supressão unilateral do objeto pela a Administração Pública em até 25% do valor inicial contratado. Sendo que se tal supressão representar percentual acima de 25% do **valor inicial contratado**, tornar-se-á imprescindível a concordância do contratado, nos termos do art. 65, § 2°, da Lei n° 8.666/93. Senão vejamos:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - unilateralmente pela Administração:
>
> [...]
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
>
> § 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
>
> I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
>
> II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

12. Ciente de que a supressão no objeto licitado produzirá impacto no preço da contratação, alcançando redução em percentual superior aos 25% sobre o valor inicial atualizado, estabelecidos no art. 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/63 a empresa concordou com tal possibilidade, atendendo ao requisito insculpido no art. 65, parágrafo 2°, inciso II, da lei n° 8.666/93.

13. Ato contínuo, aproveitamos a realização de reunião em 11/09/2014 com o Dr. Paulo Kussano na **Consultoria Jurídica da União** para tratar de assuntos afetos a outra contratação, e consultamos verbalmente sobre a possibilidade de firmamos o contrato,

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2142

seguido da celebração de termo aditivo de supressão, com posterior envio à Consultoria para Convalidação, haja vista os fatos supervenientes e a necessidade de trazer solução ao caso com a máxima celeridade.

14. Diante da resposta afirmativa do ilustre Advogado da União, damos prosseguimento à celebração do contrato, para o qual solicitamos ao **Diretor Geral** que autorize o empenho no valor homologado, bem como comunicamos que a empresa está tomando as providências para a readequação da planilha de custos e formação de preços em conformidade com a supressão do objeto. Em seguida, será firmado o termo aditivo de supressão do objeto, com posterior envio à CJU para convalidação.

15. Informamos, ainda, que a data de vigência do Contrato n° 13/2014 será de 22/09/2014 a 21/09/2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até 60 meses contados do início de sua assinatura; o valor anual inicial de R$ 1.499.967,12 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos); e a empresa vencedora do certame, Clinica do Micro TI LTDA.- EPP, está inscrita no CNPJ sob n° 01.555.825/0001-35.

16. **À Coordenação de Administração para conhecimento e remessa à Direção Geral para autorização e envio à Divisão de Orçamento e Finanças para emissão de emprenho.**

Atenciosamente,

Carlos Martins Caro
Mat. Siape 0.655.753
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2143

Coordenação de Administração, em ____/_____/2014.

1. Ciente.
2. De acordo.
3. Á **Direção Geral,** para ciência e autorização da despesa.

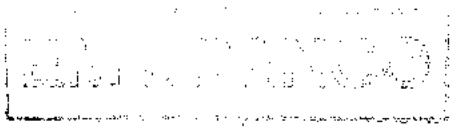
Mario A Bueno
Coordenador Administrativo
Mat. 0628568

DIREÇÃO GERAL, em ____/_____/2014.

1. Ciente.
2. De acordo.
3. Autorizo a despesa.
4. À Divisão de Orçamentos e Finanças, para empenho.

Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2144



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

RIO DE JANEIRO, 30 DE SETEMBRO DE 2014

SEACONT - Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Ref.: **Proc. 33433.012182/2013-53**

Nesta data encerra-se, às fls. 576 do Volume III do presente Processo, com todas as folhas devidamente numeradas.

Lidiane da Silva Marques
Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEACONT
Mat. 1788708

SEACONT
Fls.: 577
Rubrica.:

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

RIO DE JANEIRO, 30 DE SETEMBRO DE 2014

SEACONT - Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Ref.: **Proc. 33433.012182/2013-53**

Nesta data abre-se às fls. 577 do Volume IV do presente Processo.

Lidiane da Silva Marques
Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEACONT
Mat. 1788708

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2148



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.555.825/0001-35
Certidão nº: 62123238/2014
Expedição: 17/09/2014, às 15:29:14
Validade: 15/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.555.825/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2150

EM BRANCO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Fls. 544

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 579
UASG

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 13/05/2015
CNPJ / CPF: 01.555.825/0001-35
Razão Social / Nome: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 58530 - Maricá RJ
Unidade Cadastradora: 153056 - MEC-UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/RJ
Código e Descrição da Atividade Econômica:
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Endereço:
RUA DAS PETUNIAS 124 CASA 2 - COSTA VERDE QD 19 LT08 - BARROCO - Maricá - RJ

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 25/12/2014
FGTS Validade: 30/09/2014
INSS Validade: 18/09/2014

IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital (Isento) Validade: 12/02/2015
Receita Municipal Validade: 10/11/2014

VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: 30/06/2015

Índices Calculados: SG = 2.00; LG = 1.89; LC = 1.80
Patrimônio Líquido: R$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 17/09/2014 às 15:30:32
CPF: 672.303.507-00 Nome: RICARDO LUIZ GUIMARAES DE CARVALHO
Ass: _____



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Fls. 580

DIOF - Divisão de Orçamento e Finanças, em 17/09/2014.

REF.: **Processo n.º 33433.012182/2013-53**
INT .: **CLÍNICA DO MICRO TI LTDA**
ASS.: **Dotação Orçamentária 4ºTRIM/2014**

Ao SEACONT, em prosseguimento, encaminhamos o processo supracitado, após a emissão do empenho 2014NE801329, para atender à despesa que correrá à conta da ND 339037-28, PTRES 065041, fonte de recursos 6151000000, no valor mensal estimado de R$ 124.997,26(Cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), ressaltando que a dotação orçamentária é liberada trimestralmente, contabilizando no caso em tela o valor de R$ 374.991,78(Trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor anual estimado de R$ 1.499.967,12(Hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

Informamos ainda que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei 12.919, de 24/12/2013 - LOA (Lei Orçamentária Anual), compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias), conforme o art. 16, inciso II, da LRF.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

EM/rlgc

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2154

EM BRANCO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 17Set14 NUMERO: 2014NE801329 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 250061/00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CNPJ : 00394544/0211-82 FONE: (0XX21) 2516-1033 - DIREÇÃO GERAL
ENDERECO : RUA SACADURA CABRAL, 178 - SAUDE
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20221-903

CREDOR : 01555825/0001-35 - CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP
ENDERECO : DAS PETUNIAS 124 CASA 2 BARROCO - ITAIPUACU
MUNICIPIO : 5909 - SAQUAREMA
TAXA CAMBIO: UF: RJ CEP: 24936-170
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMIS.EMPENHO P/PAGTO SERV.ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO,COM SUPOR
TE TECNICO PRESENCIAL A USUARIOS DO HFSE-CONT.13/2014-PR.14/2014-VIG.22/09/14
A 21/09/15-REF.4°TRIM/2014. PROC.33433.012182/2013-53. PROC ORIGEM: 2014PR000

CLASS : 2 36901 10302201562176506 065041 6151000000 339037 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 33433012182201353
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 374.991,78
TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E*
OITO CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 28 -SUPORTE A USUARIOS DE T.I.
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,25000 VALOR UNITARIO: 1.499.967,12
VALOR DO SEQ. : 374.991,78

SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E APOIO TECNICO DE ATIV
IDADES DE INFORMATICA 000024970
Conforme descrição contida do Termo de Referência.

T O T A L : 374.991,78

Miguel Cordim Pinto Monteiro
ERM 5218502-B
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL C. P. MONTEIRO
ORDENADOR

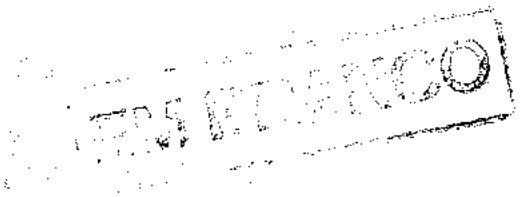
EVERTON MUZY
GESTOR FINANCEIRO

Everton Muzy
Chefe da Divisão de Licenciamento e Fiscalização - ICF/HFSE
Mat. Siape 1917152

MARIO JOSE BUENO
ORDENADOR SUBSTITUTO

FABIO DAL BELLO JUNIOR
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2156



Fls. 582

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014
PROCESSO: 33433.012182/2013-53
Nº DE CONTRATO: 13/2014

Prestação de serviço **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2014, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, nomeado pela Portaria Ministerial MS/1834/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 29/08/2012, inscrito(a) no CPF sob o nº 258.062.897-53, portador(a) CRM/RJ nº 5218502-8 e, a empresa CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.555.825/0001-35, com sede na Rua Coronel Moreira, nº 91 – loja A – Bairro Zé Garoto – São Gonçalo – Rio de Janeiro - CEP 24.440-400, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu procurador Sr. FERNANDO CÉSAR QUEIROZ (sócio), portador da Carteira de Identidade nº 065.072.24-1, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e CIC nº 868.171.327-20, residente à Rua Oscar Maldonado, nº 41 - Bairro Paraíso – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.426-700, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.012182/2013-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviço de **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), que serão prestados nas condições nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.**

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Anexo CLINICA DO MICRO (00213732826)



TRIBUNAL DE CONTRATOS
Fls. 583

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/09/2014 e encerramento em 21/09/2014, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta meses)

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$1.499.967,12 (Um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES:065041
Natureza da Despesa: 339037-01
Espécie de Empenho – 3 – Global
Exercício de 2014.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

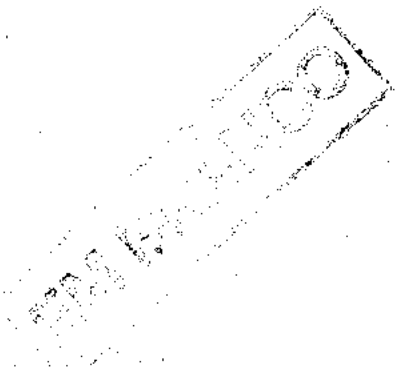
5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.012182/2013-53 / pg. 12



Fls. 584

apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado beste Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação de custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2271, de 1997,e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao principio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira contratação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à respectiva repactuação anterior.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

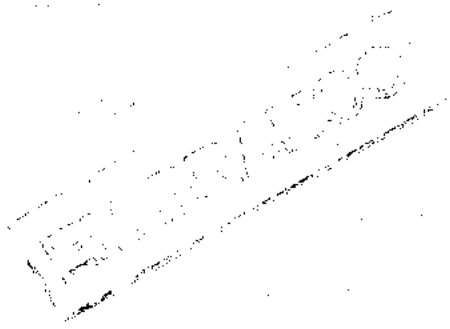
6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735528) SEI 25433.012182/2013-53 / pg. 2162



586

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada da apresentação de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos.

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. a particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

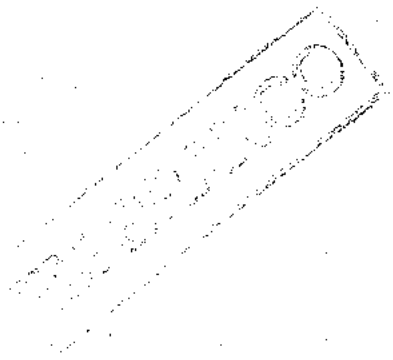
6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo da mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.000021/2021-38 / pg. 21



Fls. 586

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação ficará restritos exclusivamente aos itens que a motivarem, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 29.999,35 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) na modalidade de ____ correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

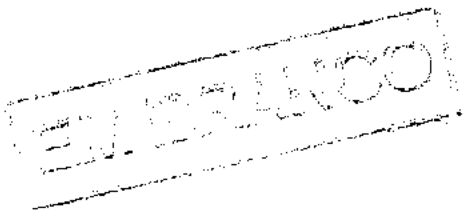
10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1. No interesse do Hospital dos Servidores – HFSE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, §1º e 2º, inciso II, Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2106



Fls. 587

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

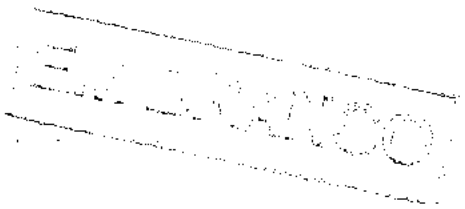
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (item 11.1) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o HFSE, desde que obedecidas as mesmas condições do Edital e no instrumento contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.° 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, através

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-68 / pg. 12



Fls. 588

de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2 º do referido artigo, desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias por parte da Contratada e a qualquer tempo por parte da Contratante.

16- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.555, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2014

Miguel Cardim Pinto Monteir
CRM 52.18502-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

FERNANDO CEZAR QUEIROZ
Identidade IFP nº 06507224-1
CPF nº 868.171.327-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.012182/2013-53



Em, 22/09/2014.

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – COAD/HFSE**

Processo nº. **33433.012182/2013-53**
Empresa: CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA
Objeto: Prestação de serviço suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).

Senhor Coordenador Administrativo:

Objetivando a contratação do serviço referenciado, encaminhamos 02 (duas) vias do contrato n.º 13/2014, para ciência do Senhor Coordenador e posterior encaminhamento ao Diretor Geral desta Unidade Hospitalar, para assinatura e rubrica da Contratante.

Lidiane da Silva Marques
Lidiane da Silva Marques
SIAPE nº: 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, em / / 2014.
1 – Ciência.
2 – À **DIREÇÃO GERAL** para assinatura do Contrato.
3 – Ao Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos, para publicação no D.O.U..

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2172



CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS PROPOSTO POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC)	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE)
Técnico Nivel – 2	7.088,92	2	14.177,84	1	R$ 14.177,84
Tecnico de Nivel – 3	8.294,38	2	16.588,76	1	R$ 16.588,76
Coordenador	12.393,59	1	12.393,59	1	R$ 12.393,59
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					**R$ 43.160,19**

QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida (mês)	R$ 43.160,19
B	Unidade de Medida (mês)	12
C	Valor global da proposta (período do contrato)	**R$ 517.922,28**

Empresa proponente: Clinica do Micro TI Ltda. Epp

Inscrição Municipal: 103978 CNPJ: 01.555.825/0001-35

Endereço Sede própria: Rua Frutuoso de oliveira, 36b – Loja D – Centro – Saquarema – RJ – CEP: 28990-970

Endereço Escritório: Rua Cel. Moreira Cesar, 97/302 – Centro – São Gonçalo – RJ – CEP 24.440-400

Endereço eletrônico para contato: clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br

Telefone e Fax: (21) 3684-9023

Regime de Tributação: **Lucro Real**

Local: Saquarema Data: 16/09/2014

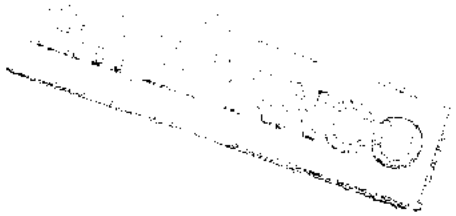
Fernando Cezar Queiroz

CREA-RJ 200620751-2

Sócio-Gerente

590

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2174



CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

CLÍNICA DO MICRO

Técnico Nivel – 2

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 16/09/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel – 2	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Nivel – 2
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 984,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 2.700,00
B	Adicional insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 2.700,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

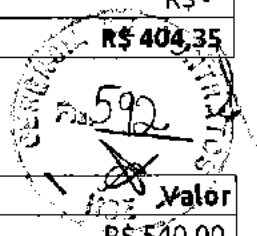
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ -
B	Auxílio Refeição	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Auxilio Alimentação	R$ 167,48
F	Auxílio Creche	R$ 7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 592,91**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$ 20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$ 354,45



C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do TR)	R$ 29,90
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 404,35**



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 540,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 40,50
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 27,00
D	INCRA	0,20%	R$ 5,40
E	Salário Educação	2,50%	R$ 67,50
F	FGTS	8,00%	R$ 216,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 81,00
H	SEBRAE	0,60%	R$ 16,20
	Total	**36,80%**	**R$ 993,60**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R$ 224,91
	Subtotal	8,33%	R$ 224,91
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$ 82,89
	Total	**11,40%**	**R$ 307,80**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 1,35
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,54
	Total	**0,07%**	**R$ 1,89**

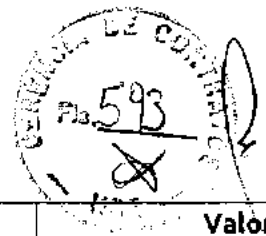
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 11,34
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,91
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 108,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 52,38
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 19,17
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
	Total	**7,10%**	**R$ 191,80**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$ 326,70
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 1,08
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,54
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,27
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,81
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	12,20%	R$ 329,40
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$ 121,23
	Total	**16,69%**	**R$ 450,63**





Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

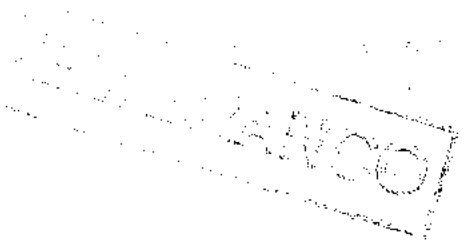
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$ 307,80
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 993,60
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$ 1,89
4.4	Custo de rescisão	7,10%	R$ 191,80
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$ 450,63
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**72,06%**	**R$ 1.945,72**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$ 112,86
B	Tributos	14,25%	R$ 1.010,18
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$ 655,73
	PIS	1,65%	R$ 116,97
	COFINS	7,60%	R$ 538,76
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 354,45
	ISSQN	5,00%	R$ 354,45
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,61%	R$ 322,90
D	INSS	0,00%	R$ -
	Total	**21,86%**	**R$ 1.445,94**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.700,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 592,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 404,35
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.945,72
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 5.642,98
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.445,94
	Valor total por empregado	**R$ 7.088,92**



CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

CLÍNICA DO MICRO

Tecnico de Nivel – 3

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 16/09/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Tecnico de Nivel – 3	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Tecnico de Nivel – 3
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.476,05
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

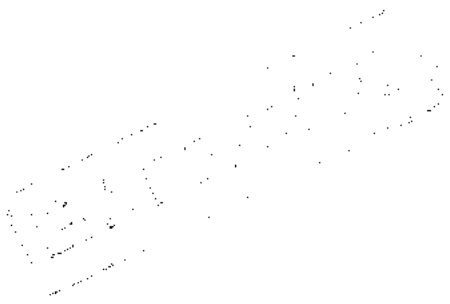
1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 3.200,00
B	Adicional insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 3.200,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

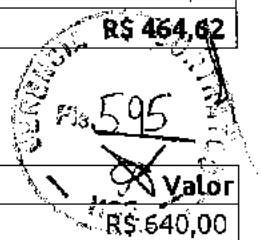
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 39,00
B	Auxílio Refeição	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Auxilio Alimentação	R$ 167,48
F	Auxílio Creche	R$ 7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 631,91**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$ 20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$ 414,72
C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do TR)	R$ 29,90



D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 464,62**



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 640,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 48,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 32,00
D	INCRA	0,20%	R$ 6,40
E	Salário Educação	2,50%	R$ 80,00
F	FGTS	8,00%	R$ 256,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 96,00
H	SEBRAE	0,60%	R$ 19,20
	Total	**36,80%**	**R$ 1.177,60**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R$ 266,56
	Subtotal	8,33%	R$ 266,56
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$ 98,24
	Total	**11,40%**	**R$ 364,80**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 1,60
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,64
	Total	**0,07%**	**R$ 2,24**

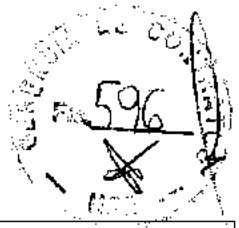
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 13,44
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 1,08
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 128,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 62,08
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 22,72
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
	Total	**7,10%**	**R$ 227,32**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$ 387,20
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 1,28
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,64
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,32
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,96
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	12,20%	R$ 390,40
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$ 143,68
	Total	**16,69%**	**R$ 534,08**





Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

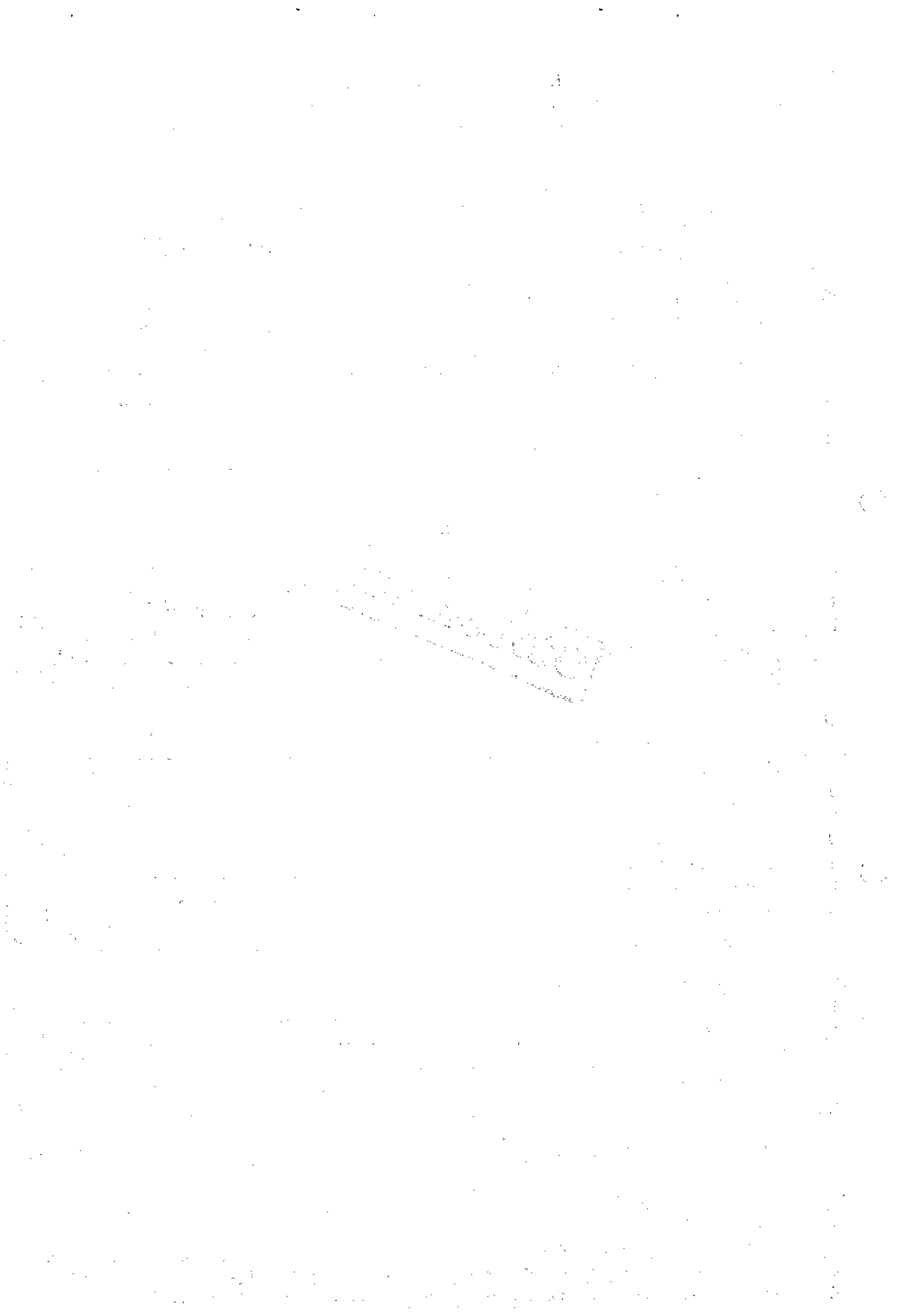
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$ 364,80
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 1.177,60
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$ 2,24
4.4	Custo de rescisão	7,10%	R$ 227,32
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$ 534,08
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**72,06%**	**R$ 2.306,04**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$ 132,05
B	Tributos	14,25%	R$ 1.181,95
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$ 767,23
	PIS	1,65%	R$ 136,86
	COFINS	7,60%	R$ 630,37
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 414,72
	ISSQN	5,00%	R$ 414,72
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,61%	R$ 377,81
D	INSS	0,00%	R$ -
	Total	**21,86%**	**R$ 1.691,81**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.200,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 631,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 464,62
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 2.306,04
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 6.602,57
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.691,81
	Valor total por empregado	**R$ 8.294,38**



CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013



CLÍNICA DO MICRO

Coordenador

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 16/09/2014
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Coordenador	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Coordenador
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.476,05
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

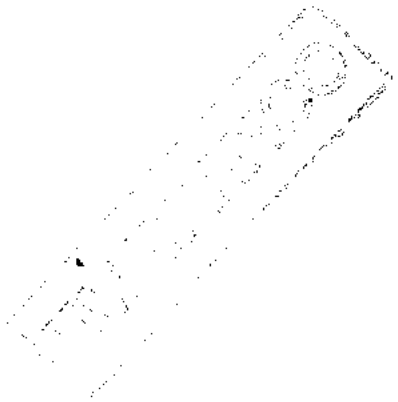
1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 5.000,00
B	Adicional insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	**R$ 5.000,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ -
B	Auxílio Refeição	R$ 402,93
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Auxilio Alimentação	R$ 167,48
F	Auxilio Creche	R$ 7,50
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 592,91**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$ 20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$ 619,68
C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do Termo de Referência)	R$ 29,90



D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 669,58**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 1.000,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 75,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 50,00
D	INCRA	0,20%	R$ 10,00
E	Salário Educação	2,50%	R$ 125,00
F	FGTS	8,00%	R$ 400,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 150,00
H	SEBRAE	0,60%	R$ 30,00
	Total	**36,80%**	**R$ 1.840,00**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R$ 416,50
	Subtotal	8,33%	R$ 416,50
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$ 153,50
	Total	**11,40%**	**R$ 570,00**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

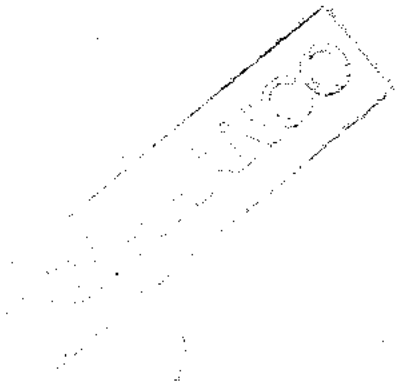
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 2,50
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$ 1,00
	Total	**0,07%**	**R$ 3,50**

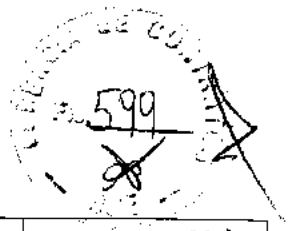
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 21,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 1,68
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 200,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 97,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 35,50
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
	Total	**7,10%**	**R$ 355,18**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$ 605,00
B	Ausência por doença	0,04%	R$ 2,00
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 1,00
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,50
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,50
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Subtotal	12,20%	R$ 610,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$ 224,50
	Total	**16,69%**	**R$ 834,50**





Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$ 570,00
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 1.840,00
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$ 3,50
4.4	Custo de rescisão	7,10%	R$ 355,18
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$ 834,50
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**72,06%**	**R$ 3.603,18**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$ 197,31
B	Tributos	14,25%	R$ 1.766,08
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$ 1.146,40
	PIS	1,65%	R$ 204,49
	COFINS	7,60%	R$ 941,91
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$ 619,68
	ISSQN	5,00%	R$ 619,68
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$ -
C	Lucro	5,61%	R$ 564,53
D	INSS	0,00%	R$ -
	Total	**21,86%**	**R$ 2.527,92**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 5.000,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 592,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$ 669,58
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 3.603,18
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 9.865,67
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 2.527,92
	Valor total por empregado	**R$ 12.393,59**



Fls. 600

DESPACHO/SEACONT/HFSE/MS/RJ em, 30/09/2014

Para: **Serviço de Informática**

De: Serviço Execução e Acompanhamento de Contratos – SEACONT

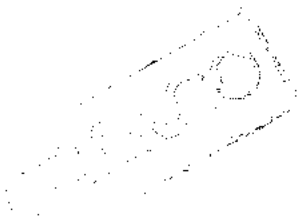
Contratada: CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA
Contratante: Hospital Federal dos Servidores do Estado
Processo HSE **33433.012182/2013-53**
Assunto: **Supressão do Objeto.**

Dando prosseguimento ao procedimento de supressão do objeto acordado as fls. 572/572 v, e relatado as fls. 573/574 v, encaminhamos o volume 04 do Processo supracitado, para que tome ciência da planilha sob o aspecto das categorias profissionais.

Em seguida, à **Coordenação de Administração**, para ciência e análise da Planilha de Custo e Formação de Preço, pelo Tec. de Nível Superior V.

Restituição ao Setor de Contratos, para formalização do Termo Aditivo.

Lidiane da Silva Marques
SIAPE nº: 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos



Hospital Federal
dos Servidores do Estado

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SERVIÇO INFORMATICA, em 03/10/2014.

Ref.: Despacho SEACONT
SIPAR 33433.012182/2013-53
Ass.: Supressão do Objeto
PR 14/2014

Sra. Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos,

Ciente.

01. Informo que sob o aspecto das categorias profissionais a planilha está de acordo.
02. Conforme solicitado encaminhe-se à Coordenação de Administração para ciência e análise da Planilha de Custo e Formação de Preço.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Lemos
Serviço de Informática
Coordenador NDAD

06/10/14
15:00 hs

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 21300

Divisão Administrativa do HFSE
Fls. 602
Rubrica

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2014.

Ao Serviço de Informática
a/c Fernando Antonio de Lemos

ref.: Despacho SEACONT – Supressão de objeto
Processo 33433.012182/2013-53
PREGÃO 14/2014

Em atenção ao processo em epígrafe e para atender às solicitações dos Serviços envolvidos, após breve análise da proposta apresentada pela licitante Clínica do Micro TI Ltda., em consonância com a IN nº 02/2008 e alterações, bem como decisões exaradas pelo Tribunal de Contas da União, recomendações da Controladoria Geral da União e legislação pertinente, e após reunião com representante da licitante, temos o que segue:

1. No que se refere à rubrica de Uniforme, a licitante indicou seguir as orientações do termo de referência. O detalhamento e custos dos uniformes serão apresentados no transcorrer do contrato, sem prejuízo à sua validação e prosseguimento;
2. A rubrica Materiais também é apresentada em consonância com o termo de Referência. A comprovação dos materiais empregados, com notas fiscais e verificação pela fiscalização desse contrato, será realizada durante a execução do contrato, sem prejuízo de sua validação e prosseguimento;
3. O contrato assinado, nas fls. 583 indica, equivocadamente, sua vigência do dia 22/09/2014 até o dia 21/09/2014.

É o que se apresenta para o momento.

Armando Varroni
Técnico de Nível Superior V
SIAPE 1.882.420

SEACONT/HFSE/RJ
Em, 09/09/2013

Proc. nº: **33433.012182/2013-53**

Ins.: **Divisão de Orçamento e Finanças**
Ref.: Contratação de prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE
Pregão nº 14/2014

Ass.: Retificação da observação na nota de empenho 2014NE801329.

1. Conforme se verifica em despachos anteriores, o SEACONT havia destinado o número de contrato 13/2014 para o ajuste que regula a contratação de serviço de TI coma Clinica do Micro Gonçalense Computadores Ltda.
2. Todavia, por um equívoco na publicação do contrato de serviço de descupinização celebrado com a empresa Combate-Rio Prestação de serviços Ltda. (33433.004336/2013-33) foi realizada com nº 13/2014. Com isso, a referida numeração ficou indisponível para a publicação do contrato com a Clinica do Micro Gonçalense Computadores Ltda.
3. Diante disso, o SEACONT, tentou retificar o equívoco junto ao SERPRO, sem êxito, haja vista a impossibilidade de alterar o número do contrato no sistema, mas tão somente alterar valor e outras informações. Assim, não restou alterativa senão alterar o número do contrato com a Clinica do Micro Gonçalense Computadores Ltda, já que não havia sido ainda publicado.
4. **Sendo assim no presente processo, onde se lê "contrato nº 13/2014", dever-se-á ler "contrato nº 23/2014".**
5. Além disso, conforme fls. 602, o Termo de Contrato encontra-se com data final da vigência para 21/09/2014, quando deveria constar 21/09/2015**, cuja retificação ocorrerá com assinatura de novo termo retificado, o qual manterá as mesmas cláusulas que as do Termo de Contrato de fls. 582-588.**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2200

6. Isto posto, solicitamos à **DIOF** que, se possível, retifique o campo de observação do nota de empenho 2014NE801329 para que o número do contrato passe a figurar como **23/2014**.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Siape n° 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

604

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

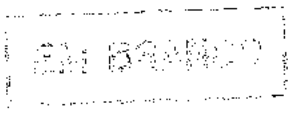
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.555.825/0001-35
Certidão nº: 64558914/2014
Expedição: 09/10/2014, às 16:45:55
Validade: 06/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.555.825/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2202



605

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 13/05/2015
CNPJ / CPF: 01.555.825/0001-35
Razão Social / Nome: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 58530 - Maricá RJ
Unidade Cadastradora: 153056 - MEC-UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/RJ
Código e Descrição da Atividade Econômica:
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Endereço:
RUA DAS PETUNIAS 124 CASA 2 - COSTA VERDE QD 19 LT08 - BARROCO - Maricá - RJ

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 25/12/2014
FGTS Validade: 21/10/2014
INSS Validade: 18/03/2015
IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital (Isento) Validade: 12/02/2015
Receita Municipal Validade: 10/11/2014
VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: 30/06/2015
Índices Calculados: SG = 2.00; LG = 1.89; LC = 1.80
Patrimônio Líquido: R$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 09/10/2014 às 16:47:27
CPF: 672.303.507-00 Nome: RICARDO LUIZ GUIMARAES DE CARVALHO
Ass: _____

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2204



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

606

DIOF - Divisão de Orçamento e Finanças, em 09/10/2014.

REF.: **Processo n.º 33433.012182/2013-53**
INT.: **CLINICA DO MICRO GONÇALENSE**
ASS.: **Retificação da nota de empenho 2014NE801329**

Ao SEACONT, em resposta ao item 6 do despacho de nº 09/09/2014, informo que não é possível alteração da observação da Nota de Empenho 2014NE801329, porém, o mesmo foi anulado e substituído pelo 2014NE801401 com as devidas correções.

Encaminho a Nota de Empenho para ciência e posterior envio ao GABDIR para assinatura do Ordenador de Despesa.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

EM/rlgc

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2206



SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 09Out14 NUMERO: 2014NE801401 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 250061/00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CNPJ : 00394544/0211-82 FONE: (0XX21) 2516-1033 - DIREÇÃO GERAL
ENDERECO : RUA SACADURA CABRAL, 178 - SAUDE
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20221-903

CREDOR : 01555825/0001-35 - CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP
ENDERECO : DAS PETUNIAS 124 CASA 2 BARROCO - ITAIPUACU
MUNICIPIO : 5909 - SAQUAREMA UF: RJ CEP: 24936-170
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMIS.EMPENHO P/PAGTO SERV.ESPECIAL.TECNOLOGIA DA INFORMACAO, C/SUPORTE TECNICO PRESENCIAL A USUARIOS HFSE-CONT.23/2014-PR.14/2014-VIG.22/09/14 A 21/09/15REF 4°TRI/2014.PROC.33433.012182/2013-53.SUBST.EMP.2014NE801329. PROC ORIGEM: 201

CLASS : 2 36901 10302201562176506 065041 6151000000 339037 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 33433012182201353
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 374.991,78
TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E* OITO CENTAVOS**********
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 28 -SUPORTE A USUARIOS DE T.I.
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,25000 VALOR UNITARIO: 1.499.967,12
VALOR DO SEQ. : 374.991,78

SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E APOIO TECNICO DE ATIV IDADES DE INFORMATICA 000024970
Conforme descrição contida do Termo de Referência.

T O T A L : 374.991,78

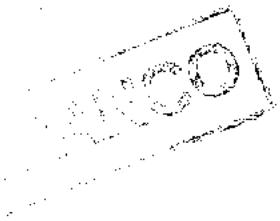
Miguel Carrim Pinto Monteiro
CRM 5219602-8
SIAPE 0830773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

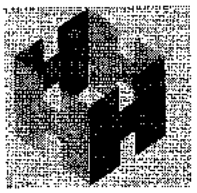
MIGUEL C. P. MONTEIRO
ORDENADOR

EVERTON MUZY
GESTOR FINANCEIRO

MARIO JOSE BUENO
ORDENADOR SUBSTITUTO

FABIO DAL BELLO JUNIOR
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO





Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

SEACONT
Fls.: 608
Rubrica.:

Rio de Janeiro, 13 de Outubro de 2014

Para: **GABDIR**
De: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Ref.: **Processo n.º 33433.012182/2013-53**
Ass.: **Retificação da nota de empenho 2014NE801329**

Estamos encaminhando nova Nota de Empenho para assinatura do Ordenador de Despesa e posterior envio ao SEACONT.

p/ Mariza Elizabeth

Lidiane da Silva Marques
SIAPE nº: 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Fls. 609

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014
PROCESSO: 33433.012182/2013-53
Nº DE CONTRATO: 23/2014

Prestação de serviço **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2014, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, nomeado pela Portaria Ministerial MS/1834/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 29/08/2012, inscrito(a) no CPF sob o nº 258.062.897-53, portador(a) CRM/RJ nº 5218502-8 e, a empresa CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.555.825/0001-35, com sede na Rua Coronel Moreira, nº 91 – loja A – Bairro Zé Garoto – São Gonçalo – Rio de Janeiro - CEP 24.440-400, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu procurador Sr. FERNANDO CÉSAR QUEIROZ (sócio), portador da Carteira de Identidade nº 065.072.24-1, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e CIC nº 868.171.327-20, residente à Rua Oscar Maldonado, nº 41 - Bairro Paraíso – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.426-700, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.012182/2013-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviço de **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), que serão prestados nas condições nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.**

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Anexo CLINICA DO MICRO (00213726526)



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/09/2014 e encerramento em 21/09/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta meses)

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$1.499.967,12 (Um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES:065041
Natureza da Despesa: 339037-01
Espécie de Empenho – 3 – Global
Exercício de 2014.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado beste Termo de Contrato será

Anexo CLINICA DO MICRO (00213[illegible]) SEI 0[illegible] pg. [illegible]

repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação de custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2271, de 1997,e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira contratação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à respectiva repactuação anterior.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Anexo CLINICA DO MICRO (00213...) ... 33433.012182/2013-53.pdf

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada da apresentação de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos.

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. a particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo da mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Anexo CLINICA DO MICRO (00213[illegible]) SEI 33433.012182/2013-53 / pg. 2218

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação ficará restritos exclusivamente aos itens que a motivarem, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 29.999,35 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) na modalidade de _____ correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1. No interesse do Hospital dos Servidores – HFSE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, §1º e 2º, inciso II, Lei 8.666/93.

Anexo CLINICA DO MICRO (00213738) SEI 33433.012182/2013-53 / pg. 22



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (item 11.1) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o HFSE, desde que obedecidas as mesmas condições do Edital e no instrumento contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.° 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, através

Anexo CLINICA DO MICRO (00213733520) SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 2222



615

de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2 º do referido artigo, desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias por parte da Contratada e a qualquer tempo por parte da Contratante.

16- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.555, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2014

Miguel Cardim Pinto Monteir
CRM 52185[illegible]2-8
SIAPE 0630773
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO	FERNANDO CEZAR QUEIROZ
Carteira de Identidade nº 52-18502-8	Identidade IFP nº 06507224-1
CIC nº 258.062.897-53	CPF nº 868.171.327-20
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CIC:	CIC:

Anexo CLINICA DO MICRO (00213[illegible]) SEI 33433.012182/2013-53 / pg. 2224



RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 81/2013

O pregoeiro do Hospital Federal de Bonsucesso torna público o resultado parcial final de julgamento do pregão nº81/2013 cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Aquisição de Insumos para o Serviço de Almoxarifado, em favor das seguintes licitantes: CCL CENTRAL DE CURATIVOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA - item 11 no valor total de R$67.041,90; ALAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSP LTDA - item 12 no valor total de R$27.357,12 perfazendo o valor global parcial final da ata de registro de preços de R$94.399,02 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e dois centavos).

(SIDEC - 15/10/2014) 250042-00001-2014NE800085

PREGÃO Nº 94/2014

O pregoeiro do Hospital Federal de Bonsucesso torna público o resultado de julgamento do pregão nº 94/2014 cujo objeto é o registro de preços para Futura Aquisição de Insulina para o Serviço de Farmacia em favor da seguinte licitante: ELI LILLY DO BRASIL LTDA - itens 01 e 02 no valor total global de R$303,144,00 (trezentos e três mil, cento e quarenta e quatro reais).

LUIS CARLOS ALVES

(SIDEC - 15/10/2014) 250042-00001-2014NE800085

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2014 - UASG 250061

Nº Processo: 33433001201201405. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 58752460000156. Contratado : SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.-Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do aparelho angiógrafo digital com reposição de peças instalado no Serviço de Unidade Coronariana. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Decreto 2271/97 e Instrução Normativa 02/2008 e suas alterações posteriores . Vigência: 10/10/2014 a 09/10/2015. Valor Total: R$370.200,00. Fonte: 6151000000 - 2014NE801394. Data de Assinatura: 10/10/2014.

(SICON - 15/10/2014) 250061-00001-2014NE800849

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2014 - UASG 250061

Nº Processo: 33433012182[illegible]053. [illegible] Nº 14/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 01555825000135. Contratado : CLINICA DO MICRO II LTDA - [illegible] -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de [illegible] especializado de apoio de [illegible] laboratoriais e hemoterápicos e Serviço de Gestão Unificada, presencialmente por meio deService Desk. Fundamento Legal: Lei 8666/93; Instrução Normativa n.º 02/08 e suas alterações posteriores. Vigência: 22/09/2014 a 21/09/2015. Valor Total: R$1.499.967,12. Fonte: 61510000000 - 2014NE801401. Data de Assinatura: 22/09/2014.

(SICON - 15/10/2014) 250061-00001-2014NE800849

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 4/2014 - UASG 250061

Nº Processo: 33433009242201421 . Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicação de matéria de caráter oficial, nas edições normais e extras do Diário Oficial da União pela Imprensa Nacional. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993., Justificativa: Dar publicidade das licitações e atos administrativos promovidos pelo Hospital Federal dos Servidores do Estado Declaração de Inexigibilidade em 15/10/2014. MARIO JOSE BUENO. Coordenador de Administração. Ratificação em 15/10/2014. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO. Diretor Geral. Valor Global: R$ 107.841,12. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEC - 15/10/2014) 250061-00001-2014NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2014 - UASG 250061

Número do Contrato: 9/2009. Nº Processo: 33433013302200872. PREGÃO SISPP Nº 54/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 40275802000129. Contratado : OXIMAR ASSISTENCIA TECNICA DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA -. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência com início em 16/10/2014 e término em 15/10/2015. Fundamento Legal: Art. 57 §4 da Lei 8666/93 e Art.40 da Instrução Normativa nº 02/08 e suas alterações posteriores . Vigência: 16/10/2014 a 15/10/2015. Valor Total: R$329.527,32. Fonte: 6151000000 - 2014NE801406. Data de Assinatura: 15/10/2014.

(SICON - 15/10/2014) 250061-00001-2014NE800849

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/RJ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2014

PROCESSO Nº 33433.006718/2014-82. Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para locação de diversos equipamentos para os serviços de Ginecologia, de Endoscopia Digestiva do Centro de Diagnóstico Ambulatorial e de Otorrinolaringologia do HFSE. Obtenção dos documentos para participação: 22/10/2014, no horário até 09:00h - no Serviço de Licitações. Abertura dos envelopes: 22/10/2014 às 09:00h, na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde - RJ, Anexo II - 2º andar - Serviço de Licitações.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 14/2014 Objeto: Aquisição de Insumos ((Serviço de Hemoterapia) Marca/Fabricante. MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (itens 18,19,20,21,31,52); PROCARE- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA (itens 04,05,06,07,08,09,10,13,28,29,36,53); FUJICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTAÇÃO (item30); Vigência 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 17/2014. Processo: 33433.002492/2013-60. Data da Assinatura: 02 de outubro de 2014. Valor Global: R$ 298.674,57 (Duzentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 62/2014 - UASG 250052

Nº Processo: 25410.000398/2014 . Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ultrassom, marca GE, modelo Logic. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 30/09/2014. REINALDO SANTA BARBARA DA SILVA. Chefe da Divisão de Suprimentos. Ratificação em 30/09/2014. ANDRE TADEU BERNARDO DE SA. Ordenador de Despesa. Valor Global: R$ 67.200,00. CNPJ CONTRATADA : 00.629.372/0003-02 GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMNTOS MEDICO-HOSPITALARE.

(SIDEC - 15/10/2014) 250052-00001-2014NE800094

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 8/2014 - UASG 250052

Nº Processo: 25410.000758/2013 . Objeto: Foscarnet Sodico 24mg/ml 250 ml Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/10/2014 de 09h00 às 16h00. Endereço: Rua Marques de Pombal, 125 - 8° Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 25/11/2014 às 09h00. Endereço: Rua Marques de Pombal, 125 - 2° Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Informações Gerais: Acessar os sitos www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirar o edital.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

(SIDEC - 15/10/2014) 250052-00001-2014NE800094

AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2014

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 25410.00398/2014,

ANDRE TADEU BERNARDO DE SA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 15/10/2014) 250052-00001-2014NE800094

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014 - UASG 257031

Nº Processo: 25042009099201414. Objeto: Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DAS ALDEIAS KUMARUMÃ, KUMENÉ E MANGA, município de Oiapoque, do DSEI Amapá e Norte do Pará, conforme condições e exigências impostas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 16/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Avenida Pedro Balão, 1071 Trem - MACAPA - AP. Entrega das Propostas: 20/11/2014 às 11h00

VANDERBIJUE BARBOSA MARQUES
Chefe do Selog

(SIDEC - 15/10/2014) 257031-00001-2014NE800041

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CUIABÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2014 - UASG 255011

Número do Contrato: 00095/2009, sobregado pelaUASG: 255011 - MS-FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/MT. Nº Processo: 25180022974200941. PREGÃO SISPP Nº 27/2009. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 07437182000101. Contratado : MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS -ELETRONICOS E GESTAO DE PE. Objeto: Contratação de Motoristas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 07/10/2014 a 06/10/2015. Valor Total: R$710.939,32. Fonte: 6153000000 - 2014NE800003. Data de Assinatura: 06/10/2014.

(SICON - 15/10/2014) 257039-00001-2014NE800007

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2014 - UASG 257039

Nº Processo: 25049000443201306 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços continuados para os Postos de Serviços de: Apoio Administrativo para os Postos de Serviços de: Recepcionista, Técnico de Suporte Documental II, Oficial de Serviços Gerais, Técnico de Manutenção , com execução mediante o regime de dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Cuiabá. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 16/10/2014 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Rui Barbosa, 282 - Goiabeiras - Cuiabe/MT CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 29/10/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ZILMA APARECIDA GONCALVES
Chefe do Selog

(SIDEC - 15/10/2014) 257039-00001-2014NE800007

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - GUAMÁ-TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2014 - UASG 257043

Nº Processo: 25056000649201410 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos estratégicos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 16/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h10. Endereço: Av. Conselheiro Furtado,2050 Cremação - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 29/10/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

RAIMUNDO MARINHO DA CUNHA
Pregoeiro

(SIDEC - 15/10/2014) 257043-00001-2014NE800032

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 1/2014

O Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá cantins,torna-se público a quem for de interes e o RESULTADO DO JULGAMENTO DO CONVITE Nº01/2 4, realizado na sessão pública da CPL, no dia 4/10/2014, tendo como vencedor a Empresa ÁGUA IVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 08. 8.159/0001-74, com o valor total de:R$ 63.000 8 (sessenta e três mil reais e oito centavos)

(SIDEC - 15/10/2014) 257043-00001-2014NE800032

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

O Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins, torna-se publico, a quem for de interesse o RESULTADO DO JULGAMENTO da Tomada de Preço n°02/2014, realizada na sessão pública da CPL no dia 09/10/2014, tendo como vencedora a Empresa CONSTRUTORA MONTE LTDA-ME, CNPJ:83.891.697/0001-65 com o valor de R$ 711.299,26 (setecentos e onze mil,duzentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)para o valor total da obra.

RAIMUNDO MARINHO DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 15/10/2014) 257043-00001-2014NE800032

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - LITORAL SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 257048

Número do Contrato: 10/2013. Nº Processo: 25060001872201253. PREGÃO SRP Nº 15/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 11924244000187. Contratado : MASTER PRODUTOS E SERVICOS LTDA -ME. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 10/2013, celebrado entre DSEI LSUL e LEMOS E MARTINASSO LTDA., para a prestação de serviços de esgotamento, limpeza de fossas e sumidouros e descarte de resíduos. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 18/10/2014 a 17/10/2015. Data de Assinatura: 08/10/2014.

(SICON - 15/10/2014) 257048-00001-2014NE800127

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2226

Fls. 617

PROCESSO Nº: **33433.012182/2013-53**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PR 14/2014
CONTRATO Nº: 23/2014
TERMO ADITIVO: 25/2014

Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014 que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, e a empresa **CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.**

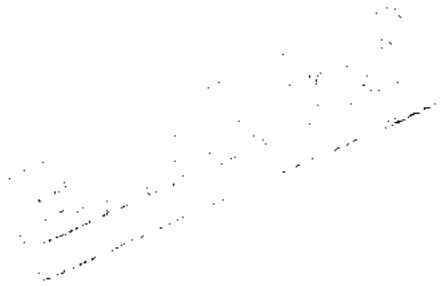
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Em 22 de setembro do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, a União, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00394544021182, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, **Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS n° 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.555.825/0001-35 com estabelecida à Rua Coronel Moreira, 91 – loja A – Bairro Zé Garoto - São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.440-400 neste ato representada pelo Sr FERNANDO CÉSAR QUEIROZ (sócio), solteiro, nascido em 01/03/1967 residente e domiciliado, à Rua Oscar Maldonado, nº 41 – Bairro Paraíso – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.426-700, portador da Cédula de Identidade n° 065.072.24-1 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CIC n° 868.171.327 – 20, conforme CONTRATO Social que foi apresentado, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar TERMO ADITIVO ao Contrato nº 23/2014, assinado entre as partes em 22/09/2014, com base no disposto no disposto no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/08 alterada pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG 03/09, 04/09 e 05/09 e demais disposições legais atinentes a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a **concordância de redução do valor global na ordem de 65%** (sessenta e cinco por cento) resultante de acordo celebrado entre os contratantes e **supressão do objeto,** previsto na Subcláusula Primeira da Décima Primeira Cláusula do supramencionado Contrato, c/c Alínea "B", do Inciso I do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2228



Fls. 619

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

No presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica mantido o prazo inicial acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, o **valor mensal estimado de R$ 43.160,19** (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos) perfazendo o **valor anual** estimado de **R$517.922,28** (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), compatível com o abaixo descrito:

Subcláusula Primeira: Concordância de redução do valor global na ordem de 65% (sessenta e cinco por cento) resultante de acordo celebrado entre o contratante e a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.**, passando de R$1.499.967,12 (Um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), para o **valor anual** estimado de **R$517.922,28** (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) perfazendo o **valor mensal estimado de R$ 43.160,19** (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos) vigorando a partir de 22 de setembro de 2014.

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Técnico Nivel -2	02	R$7.088,92	R$14.177,84
Técnico Nível -3	02	R$8.294,38	R$16.588,76
Coordenador	01	R$12.393,59	R$12.393,59
VALOR MENSAL SUPRIMIDO R$124.997,26 – 65% (R$81.837,07) = R$43.160,19			

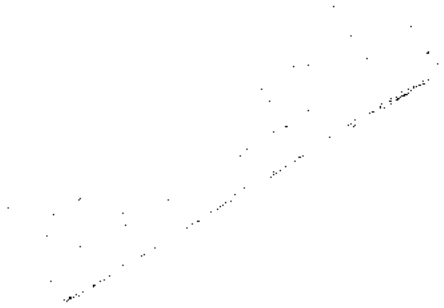
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditiva ocorrerá no exercício de 2014 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2015 Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho 065041, Natureza da Despesa 339037-01, Fonte de Recurso 6151000000.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2230



Fls. 614

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D. O. U, dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2014.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52-18502-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

CONTRATANTE

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC sob o nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

CONTRATADA

Sr. FERNANDO CÉSAR QUEIROZ
Carteira de Identidade nº 065.072.24-1
CIC sob o n° 868.171.327 – 20
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2232



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

SERVIÇO DE CONTRATOS
Fls. 620
HSE

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2014.

Ref.: **33433.012182/2013-53**
Pregão: 14/2014

TERMO DE JUNTADA

Aos 21 (vinte um) dias do mês outubro de 2014, juntam-se aos autos:

- Fls. 617 à 619- Primeiro Termo Aditivo Nº. 25/2014.

Do que para constar, lavrei o presente Termo que vai por mim assinado.

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 178.87.08
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

SEACONT/HFSE/RJ
Em, 21/10/2014

Proc. n°: **33433.012182/2013-53**

Ins.: **Divisão de Orçamento e Finanças**
Ref.: Contratação de prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE
Pregão n° 14/2014

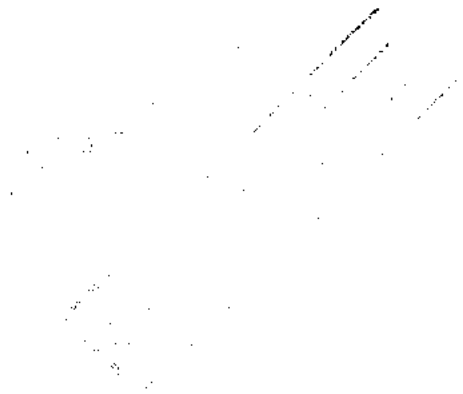
Ass.: Readequação do saldo de empenho.

Em prosseguimento às medidas relativas à supressão de objeto do contrato em n° 23/2014, autorizada às fls. 609 à 615 e consignada no Primeiro Termo Aditivo de Supressão de fls. 617 à 619 , remetemos o feito à DIOF objetivando a readequação do saldo de empenho realizado na 2014NE801401 aos novos valores resultantes da redução em comento.

Vale ressaltar que os valores a partir de 22/09/2014 passaram a ser de R$1.499.967,12 (Um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), para o **valor anual** estimado de **R$517.922,28** (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) perfazendo o **valor mensal estimado de R$ 43.160,19** (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos)

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Siape n° 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos



622

MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

DIOF – Divisão de Orçamento e Finanças, em 29 de outubro de 2014.

À COAD, providenciada anulação parcial do empenho 2014NE801401, pelo empenho 2014NE801585, face supressão objeto do contrato 23/2014, pregão 14/2014, conf.memorando SEACONT emitido em 21/10/2014.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

Fabio Del Bello Junior
Chefe Substituto da Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
Mat. Siape: 1791095

EM/rlgc

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

623

Em, 03/11/2014

Ref.: **Processo nº 33433.012182/2013-53**
PR Nº 14/2014
Ass.: Readequação de Saldo de Empenho

Ciente.

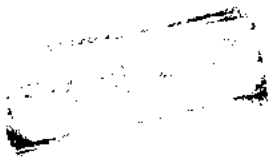
2. Retorne-se a **Divisão de Orçamento e Finanças** para ciência da assinatura do empenho de anulação nº 2014NE8001401 e demais providências pertinentes.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178,
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2240



MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

624

DIOF – Divisão de Orçamento e Finanças, em 03 de novembro de 2014.

Ref.: SIPAR 33433.012182/2013-53

À SEACONT, em devolução, providenciado o cancelamento parcial do empenho 2014NE801401, pelo empenho 2014NE801585, atendendo ao memorando emitido em 21/10/2014.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

Contratos
Claudia
04/11/14

EM/rlgc

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2242

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

Fls. 625

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 29Out14 NUMERO: 2014NE801585 ESPECIE: [redacted] 2014NE801401
EMITENTE : 250061/00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CNPJ : 00394544/0211-82 FONE: (0XX21) 2516-1033 - DIREÇÃO GERAL
ENDERECO : RUA SACADURA CABRAL, 178 - SAUDE
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20221-903

CREDOR : 01555825/0001-35 - CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP
ENDERECO : DAS PETUNIAS 124 CASA 2 BARROCO - ITAIPUACU
MUNICIPIO : 5909 - SAQUAREMA UF: RJ CEP: 24936-170
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CANCELAMENTO PARTE SALDO FACE SUPRESSAO OBJETO CONTRATO 23/2014 PR.14/2014.
PROC.33433.012182/2013-53.

CLASS : 2 36901 10302201562176506 065041 6151000000 339037 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMP[illegible] INCISO: PROCESSO: 33433012182201353
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 232.563,18
DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E DEZOITO****
CENTAVOS**********
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 28 -SUPORTE A USUARIOS DE T.I.
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 232.563,18
VALOR DO SEQ. : 232.563,18

SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E APOIO TECNICO DE ATIV
IDADES DE INFORMATICA 000024970
Con[illegible]me descrição contida do Termo de Referência.

T O T A L : 232.563,18

MIGUEL C. P. MONTEIRO
ORDENADOR

EVERTON MUZY
GESTOR FINANCEIRO

Mário José Bueno
Coordenador Administrativo do
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE 0.628.568

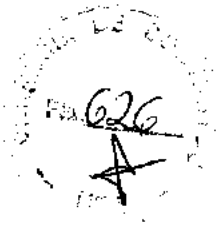
Fabio Dal Bello Junior
Chefe Substituto da Divisão de
Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
Mat. Siape: 1797096

MARIO JOSE BUENO
ORDENADOR SUBSTITUTO

FABIO DAL BELLO JUNIOR
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Mário José Bueno
SIAPE 0.628.568
Diretor Geral do
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Substituto

EM BRANCO



AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Suspensão com nova data, publicado no Jornal do Comércio - 2º Caderno - de 06/11/2014 - Pág. 04, e no DOU - Seção 3 - de 06/11/2014 - Pág. 129; Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/14, Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/14.

Porto Alegre, 6 de novembro de 2014.
NEURY JOÃO MORETTO
Gerente de Materiais

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO PREGÃO Nº 70/2014

O Diretor Geral do INC torna público aos interessados o resultado de julgamento da seguinte licitação: Pregão eletrônico nº 70/2014. Processo 33409.004720/2013-33. Objeto: aquisição de materiais odontologicos (Abridor de boca, brocas carbides, aplicador odonotologico, etc...) sendo a empresa vencedora: DENTAL ODONTOMED LTDA.

JOSÉ LEÔNCIO DE ANDRADE FEITOSA

(SIDEC - 06/11/2014) 250059-00001-2014NE800354

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 59/2014

O Diretor Geral do INC torna público aos interessados o resultado de julgamento da seguinte licitação: Pregão eletrônico nº 059/2014. Processo 33409.001871/2012-59. Objeto: Aquisição de monitor de co-oximetria de pulso que disponha de tecnologia analisável de monitorização não-invasiva e contínua da saturação de oxigênio e da frequência cardíaca, sendo a empresa vencedora:NAURAN COMÉRCIO E CONSULTORIA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

JOSÉ LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA

(SIDEC - 06/11/2014) 250059-00001-2014NE800354

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2014 - UASG 250057

Nº Processo: 250057/1164/2014. INEXIGIBILIDADE Nº 25/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 91879544000120. Contratado : MV SISTEMAS LTDA -Objeto: Contrato Administrativo nº. 025/2014, que entre si celebram o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad e a empresa MV SISTEMAS LTDA, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR MV2000. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c Art. 25 da Lei 8.666/93. Vigência: 30/09/2014 a 30/09/2015. Valor Total: R$4.335.000,00. Fonte: 6151000000 - 2014NE801199. Data de Assinatura: 30/09/2014.

(SICON - 06/11/2014) 250057-00001-2014NE800018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 250057

Número do Contrato: 23/2012. Nº Processo: 0250057/2283/2011. PREGÃO SISPP Nº 119/2012. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 07067001000100. Contratado : AMBSERV SUL SERVICOS AMBIENTAIS -LTDA. Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2012 que entre si celebram a União, por intermédio do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad e a Empresa Ambserv Sul Serviços Ambientais Ltda EPP, para prestação de serviço de coleta e destinação final de resíduos químicos e farmacêuticos. Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 .Vigência: 08/11/2014 a 08/11/2015. Valor Total: R$18.880,71. Fonte: 6151000000 - 2014NE800039. Data de Assinatura: 20/10/2014.

(SICON - 06/11/2014) 250057-00001-2014NE800018

DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 250105

Número do Contrato: 6/2013. Nº Processo: 33408009141201214. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 68653344000133. Contratado : BIO CARE MATERIAL MEDICO -HOSPITALAR LTDA. Objeto: Prorrogação contratual para doze meses.Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei 8666/93. Vigência: 09/05/2014 a 09/05/2015. Valor Total: R$42.912,00. Fonte: 6151000000 - 2013NE800482. Data de Assinatura: 08/05/2014.

(SICON - 06/11/2014) 250105-00001-2014NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 250105

Número do Contrato: 13/2014. Nº Processo: 33408007326201448. DISPENSA Nº 140/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 29341468000121. Contratado : RENAL-TEC-INDUSTRIA COMERCIO E -SERVICOS LTDA.. Objeto: Retificação da cláusula 3ª - Preço. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93. Vigência: 08/11/2014 a 27/04/2015. Valor Total: R$462.471,30. Fonte: 6151000000 - 2014NE801644. Data de Assinatura: 06/11/2014.

(SICON - 06/11/2014) 250105-00001-2014NE000001

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2014

O Diretor do Hospital Federal de Bonsucesso torna público que realizará a aquisição, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, de Reagentes para Diagnósticos Clínicos de Dosagem de Nível Sérico para o Serviço de Patologia Clínica, através do processo nº 33374.015176/2014-81. Ato Convocatório Disponível: Na Av. Londres, 616, Bonsucesso - Prédio IV, 4º Andar, sala 410 ou por solicitação no endereço eletrônico cpl_hgb@hotmail.com (O Edital/Ato Convocatório não será retirado impresso, somente em meio eletrônico). Entrega e Abertura das propostas: 14/11/2014 às 10:00 h, na Av. Londres, 616, Bonsucesso, Prédio IV, 4º Andar, sala 410 (Comissão de Licitação). Em caso de dúvidas realizar contato com a Comissão de Licitação nos telefones (21) 3977-9544 / (21) 2560-7482 ou pelo e-mail cpl_hgb@hotmail.com

PLÁVIO ADOLPHO SILVEIRA

HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

Processo nº 33367.010566/2011-19. Objeto: Reforma do Telhado do UPI- Habilitação após Recurso.
Empresa Royalt Assessoria Técnica e Industrial Ltda.- Inabilitada;
Empresa La Greca Ferreira Construtora Ltda., -Inabilitada;
Tangran Engenharia Ltda-Habilitada
Ficam convocados todos os interessados para Sessão Pública, dia 12/11/2014 às 10,00hs- Abertura de Proposta: Rua Gastão Penalva 119-Auditório.

CARLOS HENRIQUE MELO REIS
Diretor

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 103/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/10/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente Licitação tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Enxoval Hospitalar Assistencial, material classificado como bem comum, nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002, para o Hospital Federal do Andaraí.

RICARDO VIEIRA MELO
Pregoeiro

(SIDEC - 06/11/2014) 250106-00001-2014NE000004

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2014 - UASG 250061

Número do Contrato: 23/2014. Nº Processo: 33433012182201353. PREGÃO SISPP Nº 14/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 01555825000135. Contratado : CLÍNICA DO MICRO TI LTDA - EPP -Objeto: Concordância de redução do valor global na ordem de 65% (sessenta e cinco por cento) resultante de acordo entre os contratantes e supressão do objeto, previsto na Subcláusula Primeira da Décima Primeira Cláusula do supramencionado Contrato, c/c Alínea "b", do Inciso I do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Fundamento Legal: Dec. nº 2.271/97, IN SLTI/MPOG nº 02/08 alterada IN SLTI/MPOG nº 03/09, 04/09 e 05/09 e demais disposições legais. Vigência: 22/09/2014 a 21/09/2015. Valor Total: R$517.922,28. Fonte: 6151000000 - 2014NE801401. Data de Assinatura: 22/09/2014.

(SICON - 06/11/2014) 250061-00001-2014NE800739

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/RJ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3ºAPOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 19/2010, firmado em 18/11/2010. Nº Processo 33433.006303/2010-85. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE. CNPJ Contratado: 01.555.825/0001-35. Contratado: CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA Objeto: Repontuação de preço, passando para o valor mensal estimado de a partir de 01/09/2013 o valor mensal estimado de R$ 63.885,39(sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) perfazendo o valor anual estimado de R$ 766.624,68 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) referente à Serviços Especializados Contemplando as áreas de digitações de prescrições e movimentação de estoque de medicamentos, e ainda suporte a sistema de informações para o SUS.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 17 /2014 Objeto: Aquisição de Testes Laboratoriais Sorologia III (Serviço da Laboratório Central do HFSE) Marca/Fabricante: PROMOVENDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR Vigência 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 25/2014. Processo: 33433.014493/2013-57. Data da Assinatura: 13 de outubro de 2014. Valor Global: R$ 2.670.184,88 (Dois milhões seiscentos e setenta mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

EXTRATO DE CESSÃO

Cessão por Comodato nº. 038/2014. Instituto Nacional e Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA, CNPJ 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha no. 23, denominado comodatário e a empresa CPM BRAXIS S/A., CNPJ 65.599.953/0003-25, sitiada na Rua Buenos Aires, 15, salas 201 a 601 - Centro/RJ, denominada comodante. Empréstimo, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, sem qualquer ônus, nos termos do art. 1248 e seguintes do Código Civil vigente; de 2(dois) servidores, doravante denominados equipamento, de sua propriedade: 1) servidor para poweredge, série 21wzz02, dell e 2) servidor para poweredge, série 43r5012, dell. Fundamento Legal: Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/10/2014. JACQUES NIGRI. REPRESENTANTE LEGAL. MARCOS ANDRE BORGES SOARES. REPRESENTANTE LEGAL ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ. ORDENADOR DE DESPESAS. Processo no. 25410.003902/2013.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2014 - UASG 250052

Nº Processo: 25410002874201412 . Objeto: Prestação de serviço de administração de redes de voz e dados. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Rescisão bilateral com a empresa SLI Comercio e Representacoes Ltda-ME e a necessidade de continuidade dos servicos tecnicos Declaração de Dispensa em 04/11/2014. REINALDO SANTA BARBARA DA SILVA. Chefe Substituto da Divisao de Suprimentos. Ratificação em 04/11/2014. ANDRE TADEU BERNARDO DE SA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R$ 490.931,64. CNPJ CONTRATADA : 07.391.921/0001-71 CENTAUROENGENHARIA E INFORMATICA LTDA - EPP.

(SIDEC - 06/11/2014) 250052-00001-2014NE800094

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2014 - UASG 250052

Nº Processo: 25410003108/2014 . Objeto: Serviço de Service Desk Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Rescisão bilateral com a empresa SLI Comercio e Representacoes Ltda-ME e a necessidade de continuidade dos servicos tecnicos Declaração de Dispensa em 06/11/2014. REINALDO SANTA BARBARA DA SILVA. Chefe de Suprimento. Ratificação em 06/11/2014. ANDRE TADEU BERNARDO DE SA. Ordenar de Despesa. Valor Global: R$ 681.313,08. CNPJ CONTRATADA : 32.185.480/0001-07 NTL NOVATECNOLOGIA LTDA - EPP.

(SIDEC - 06/11/2014) 250052-00001-2014NE800094

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 136/2014 - UASG 250052

Número do Contrato: 80/2011. Nº Processo: 2763/2010. INEXIGIBILIDADE Nº 28/2011. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 09032626000235. Contratado : AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTACAO-E SERVICOS LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigencia por mais um periodo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alteracoes . Vigência: 01/11/2014 a 31/10/2015. Data de Assinatura: 25/09/2014.

(SICON - 06/11/2014) 250052-00001-2014NE800094

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 127/2014 - UASG 250052

Número do Contrato: 135/2012. Nº Processo: 0538/2012. INEXIGIBILIDADE Nº 49/2012. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 58295213000178. Contratado : PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA -Objeto: Alteração das especificações e do preço unitário de um dos itens do Anexo I, "Peças a serem fornecidas por demanda", devido à alteração no modelo e no preço do Tubo de Raios X para o equipamento mamógrafo Allure Xper série CV-0293. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações . Data de Assinatura: 11/09/2014.

(SICON - 06/11/2014) 250052-00001-2014NE800094

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2246

EM BRANCO

Fls: 627

e-SEGURO GARANTIA

A HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 04-0775-0208934

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Alexandre Malucelli

ICP Brasil Assinado digitalmente por: João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 751832325942424971035146701609713596 21

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 509591843168767564118488928883393049 97

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 04-0775-0208934
Controle Interno: 794095637
Data de Publicação: 10/11/2014

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436201400040775020893400000 0 no site da susep: www.susep.gov.br

e-SEGURO GARANTIA

Associada a TRAVELERS JMalucelli Seguradora

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2248

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

Seguro Garantia

Apólice: 04-0775-0208934

Controle Interno:794095637

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436201400040775020893400000 no site da SUSEP www.susep.gov.br, onde também é possível consultar as condições contratuais deste produto protocolizadas junto a SUSEP, de acordo com o número do processo constante nas Condições da apólice. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

A **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A,** CNPJ 84.948.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio deste APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ**, CNPJ 00.394.544/0211-82, Rua Sacadura Cabral, n.° 178 2.° ANDAR - CENTRO RIO DE JANEIRO RJ, as obrigações do TOMADOR **CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA ME,** CNPJ 01.555.825/0001-35, R FRUTUOSO DE OLIVEIRA 36 B LJ D SALA 303 PARTE CENTRO SAQUAREMA RJ, até o valor de R$ 10.358,45 (dez mil e trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), na modalidade abaixo descrita.

Descrição da Garantia

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 10.358,45	22/09/2014	20/12/2015

Objeto da Garantia

MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 23/2014, oriundo do Pregão Eletrônico nº 14/2014 - Processo nº 33433.012182/2013-53 e 4º Termo Aditivo firmado em 22/09/2014.

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:
Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Prestador de Serviços: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.
Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

Corretor: 000001.0.072042-8 - MURILO VIEIRA DE SOUZA

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Alexandre Malucelli

ICP Brasil Assinado digitalmente por: João Gilberto Possiede

Controle de Segurança

Rio de Janeiro - RJ, 10/11/2014

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por Signatários (as):
Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621
João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411846892886339304997
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2249

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

Fls. 628

Seguro Garantia

Apólice: 04-0775-0208934

Controle Interno:794095637

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436201400040775020893400000 0 no site da SUSEP www.susep.gov.br, onde também é possível consultar as condições contratuais deste produto protocolizadas junto a SUSEP, de acordo com o número do processo constante nas Condições da apólice. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Objeto da Garantia

(Continuação do objeto)

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Corretor: **000001.0.072042-8 - MURILO VIEIRA DE SOUZA**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Alexandre Malucelli

ICP Brasil Assinado digitalmente por: João Gilberto Possiede

Controle de Segurança

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232564242497103514670160971359621
João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Rio de Janeiro - RJ, 10/11/2014

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2250

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

Apólice: 04-0775-0208934

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2251

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:
5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2252

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2253

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2254

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2255

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização, quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP nº 15414.900195/2014-17.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2256

1. Objeto:
1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:
Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:
2.1. Riscos Declarados: itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.
2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.
2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.
3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.
3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.
3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.
3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.
3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.
3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2257

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia acima descrita, não assegurando valores referentes a honorários advocatícios de qualquer espécie, à exceção dos honorários de sucumbência, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao Seguro-garantia.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2258

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

Apólice: 04-0775-0208934

CONTA DO PRÊMIO

Tomador: CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA ME
Segurado: HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ

Data de Emissão: 10/11/2014 **Vigência Início:** 22/09/2014 **Final:**20/12/2015
Modalidade: Executante Prestador de Serviços

Importância Segurada	R$	10.358,45
Prêmio Líquido	R$	290,53
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	R$	290,53

Susep: 000001.0.072042-9 - MURILO VIEIRA DE SOUZA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	17/11/2014	4432276	290,53

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

São Paulo - SP - 10/11/2014

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **04-0775-0208934**

_____
Local e Data

_____
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ

Nome:
RG:
Cargo:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2259

33433.013910/14-25

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

SEACONT
Fls.: 633
Rubrica.:

MEMO Nº 243/2014/SEACONT/HFSE Em 06 de novembro de 2014.

SEACONT – Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Para: **Serviço de Informática**

Referência: Proc. **33433.012182/2013-53**
Assunto: **Designação de Fiscal**

Solicitamos a indicação de um servidor para fiscal do contrato abaixo, bem como seu substituto, para emissão de Portaria para sua designação em atendimento ao art. 67 da Lei 8666/93.

Pregão. nº: 14/2014
Contrato nº: 23/2014
Empresa: CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA
Objeto: Prestação de serviço **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk.**

Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEACONT/HFSE
SIAPE nº 1788708

Lidiane da Silva Marques
SIAPE nº: 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2260

EM BRANCO

33433.013910/14-25

634

Hospital Federal
dos Servidores do Estado

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SERVIÇO DE INFORMATICA, em 07/11/2014.

Ref.: Memorando Nº 243/2014/SEACONT/HFSE de 06/11/2014
Assunto: Designação de Fiscal

Em atendimento ao Memorando Circular **Nº 243/2014/SEACONT/HFSE** quanto à designação de fiscal do contrato nº 23/2014, vinculado ao Pregão nº 14/2014, firmado entre o HFSE e a empresa Clínica do Micro TI, submetemos à sua apreciação o nome do Fiscal, bem como do seu substituto, nos seus impedimentos eventuais. Segue, abaixo, tabela contendo nome, cargo e matrícula dos indicados para que seja feita a referida publicação, além de endereço de mail válido para futuros contatos.

Quanto ao Fiscal do Contrato(**23/2014**):

Perfil	Nome	Cargo	Matrícula	e-mail válido
Fiscal do Contrato	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	Agente Administrativo	0629215	aoliveira@hse.rj.saude.gov.br
Substituto do Fiscal	ARLETE MELO DA COSTA PALÁCIO	Agente Administrativo	0629846	apalacio@hse.rj.saude.gov.br

Atenciosamente,

Anderson da Silva Oliveira
SIAPE 0629215

Chefe do Serviço de Informática/HFSE

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2262

EM BRANCO

DESPACHO/SEACONT/HFSE/MS/RJ Rio de Janeiro, 10/11/2014.

Ref.: Processo 33433.012182/2013-53
Pregão. nº: 14/2014
Contrato nº: 23/2014
CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA
Assunto: **INDICAÇÃO E EMISSÃO DE PORTARIA DE FISCAL**

Senhor Coordenador Administrativo:

Encaminhamos o despacho, expedido pelo Serviço de Informática com a indicação dos fiscais do processo acima referenciado, para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete para designação e emissão de Portaria de fiscal, em atendimento ao Art. 67 da Lei 8666/93:

Priscila Furtado da Silva
Mat. SIAPE: 1.538.114
Administradora

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

636

Em, 11/11/2014

Ref.: Memorando nº 243/2014/SEACONT/HFSE
Processo nº 33433.012182/2013-53
Pregão nº 14/2014
Contrato nº 23/2014
SIPAR: 33433.013910/2014-25
Ass.: Designação de Fiscal e seu Substituto

Ciente, de acordo.

2. Em prosseguimento, este Coordenador Administrativo envia à **Direção Geral** o presente processo sugerindo a aprovação e designação do servidor ***Anderson da Silva Oliveira, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE 0.629.215,*** para constar como Fiscal do Termo de Compromisso firmado com a Empresa Clínica do Micro Gonçalense Computadores Ltda, como também, designar o Servidor ***Arlete Melo da Costa Palácio, Agente Administrativo, matrícula SIAPE 0.629.846*** como seu substituto, nos impedimentos legais, atendendo assim a indicação constante no despacho do Serviço de Informática.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE 0628568

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

MOE - MS 16
Em 11.11.14

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2266

EM BRANCO

SPDAR - Ministério da Saúde
Registro Número:
33433.014218/2014-14
Fls. 637

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

MEMORANDO Nº 0520/GABDIR/HFSE

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2014

Ao:
Serviço de Execução e Contratos

Assunto: **Designação de Fiscal**
PT/HSE/MS Nº 724/14 (BSE nº 47/14)

A Direção do HFSE encaminha para ciência desse Serviço de Execução e Contratos, a Portaria acima mencionada e anexa, que trata da designação dos servidores para o encargo de Fiscal de Contrato da empresa Clínica do Micro Gonçalense Computadores Ltda.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 521850-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Cópias: - Divisão Administrativa
- DIVGESP
- Servidores

13/11/2014

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20226-900
Tel.: (21) 2516-1033 Fax: (21) 2516-1539

WAP

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2268


EM BRANCO

638

MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA/HFSE/MS/Nº 724 DE 12 DE NOVEMBRO 2014.

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/1834/2012, publicada no DOU/Nº 168, de 29/08/2012, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1°) Designar o servidor Anderson da Silva Oliveira, Agente Administrativo, SIAPE 0.629.215, para o encargo de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 23/2014, que trata de prestação de serviço de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk no Hospital Federal dos Servidores do Estado, vinculado ao Processo n.º 33433.012182/2013-53, Pregão nº 14/2014, firmado com a Empresa CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.

Art. 2°) Designar a servidora Arlete Melo da Costa Palácio, Agente Administrativo, SIAPE 0.629.846, para o encargo de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 23/2014, que trata de prestação de serviço de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk no Hospital Federal dos Servidores do Estado, vinculado ao Processo n.º 33433.012182/2013-53, Pregão nº 14/2014, firmado com a Empresa CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA, nos impedimentos legais e regulamentares do titular.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52186-2-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

BSE nº 47 de 24/11/14
Gabinete da Direção do HFSE

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2270

EM BRANCO

639

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.555.825/0001-35
Certidão nº: 71539523/2014
Expedição: 09/12/2014, às 09:33:17
Validade: 06/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.555.825/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2272

EM BRANCO

640

Acesso rápido: Selecione... OK

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. **Saiba mais**

Consulta

CNPJ/CPF: 01.555.825/0001-35

Nome, razão social ou nome fantasia: Opcional

Tipo de sanção: (Todas)

Consultar | Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 09/12/2014 **Hora:** 9:34:00

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 01.555.825/0001-35

Clique aqui para baixar dados do portal

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

Controladoria-Geral da União

EM BRANCO

641

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 13/05/2015
CNPJ / CPF: 01.555.825/0001-35
Razão Social / Nome: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 58530 - Maricá RJ
Unidade Cadastradora: 153056 - MEC-UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/RJ
Código e Descrição da Atividade Econômica:
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Endereço:
RUA DAS PETUNIAS 124 CASA 2 - COSTA VERDE QD 19 LT08 - BARROCO - Maricá - RJ

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 31/05/2015
FGTS Validade: 23/12/2014
INSS Validade: 31/05/2015
IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital (Isento) Validade: 12/02/2015
Receita Municipal Validade: 27/03/2015
VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: 30/06/2015
Índices Calculados: SG = 2.00; LG = 1.89; LC = 1.80
Patrimônio Líquido: R$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

EM BRANCO

642

CADICON 01555825000135

Pesquisa Avançada

Nenhum resultado encontrado. (Saiba por quê.)

Anexo CLINICA DO MICRO (00213753520) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2278

EM BRANCO

SEACONT/HFSE/RJ
Em, 02/12/2014

REF.: Processo Administrativo n° : 33433.012182/2013-53
Pregão n° 14/2014
Contrato n° 23/2014

INT.: **Coordenação de Administração do HFSE**

ASS.: Supressão do objeto da contratação de prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.

1. Ciente.

2. Trata-se da supressão do objeto do contrato n° 23/2014 (fls. 609-615) com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico n° 14/2014, Clinica do Micro TI LTDA.- EPP, com vigência de 22/09/2014 a 21/09/2015, cujo valor anual inicial era de R$ 1.499.967,12 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), **passando a R$ 517.922,28 (quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), conforme cláusula terceira do 1° Termo Aditivo de Supressão (fls. 617-619).**

3. Tendo em vista os motivos expostos nos despacho de fls. 541/542, 544 e 556, 557 e 558-563, relatados às fls. 573-574v., o HFSE, ao concluir o Pregão n° 14/2014, foi informado através do MEMO CIRC. N° 064/2014-DGHMS/RJ (fls. 545) sobre a celebração do contrato administrativo n° 37/2014 entre o DATASUS/MS e a empresa Central IT para suprir as necessidades dos Hospitais Federais, originado pela adesão realizada pelo DATASUS à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 90/2013 do INPE (fls. 558 – 563). Daí surgiu a necessidade superveniente de redução do objeto do Pregão n° 14/2014 reaqlizado pelo HFSE.

4. Diante disso, com intuito de evitar os transtornos gerados pela ausência de manutenção e suporte aos usuários dos aplicativos e softwares do HFSE utilizados nas atividades assistências, foi verificada a viabilidade técnica e aceitação da empresa em reduzir o objeto licitado para contemplar apenas os serviços não desempenhados

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2280

pela Central IT, mas que são essenciais no processo de trabalho das atividades-fim do HFSE (fls. 572/572v.).

5. Dessa maneira, diminuição do objeto do Pregão n° 14/2014 contemplou os serviços de manutenção e gestão de banco de dados dos sistemas próprios do HFSE elencados no "QUADRO DE SW APLICATIVOS EM USO NO HFSE – Outubro 2013" (excluídas as atividades de desenvolvimento), do Termo de Referência (fls. 309/309v.).

6. Ato contínuo, a empresa contratada realizou readequação da planilha de custos e formação de preços (fls. 590-599), com redução do valor inicial do contrato, a qual foi submetida à análise técnica e contábil pela equipe do HFSE, conforme fls. 601/602.

7. Desta forma, o valor anual inicial do contrato de R$ 1.499.967,12 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), **passou a R$ 517.922,28 (quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), o que representou redução de 65% do valor incialmente contratado, conforme cláusula primeira do 1° Termo Aditivo de fls. 617-619.**

8. Para caso em comento, o art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1°, da Lei n° 8.666/93, prevê a supressão unilateral do objeto pela a Administração Pública em até 25% do valor inicial contratado. Sendo que se tal supressão representar percentual acima de 25% do **valor inicial contratado,** tornar-se imprescindível a concordância do contratado, nos termos do art. 65, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

9. Ciente de que a supressão no objeto licitado produziria impacto no preço da contratação, alcançando redução em percentual superior aos 25% sobre o valor inicial atualizado, estabelecidos no art. 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/63 a empresa concordou com tal possibilidade (fls.572), atendendo ao requisito insculpido no art. 65, parágrafo 2°, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

10. Vale mencionar que em razão da celeridade que o caso requeria, principalmente para evitar cobrança pelo objeto integral, cuja grande parte já havia sido contratada pelo DATASUS e, assim, afastar riscos de sobreposição de contratações, bem como que

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2281

todos os atos necessários à higidez da contratação e supressão fossem realizados para serem encaminhados à **Consultoria Jurídica da União** sem prejuízo de prazo de publicação do contrato (fls. 616) e publicação do termo aditivo de supressão (fls. 626) conforme art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

11. Ressalte-se, ainda, que foi realizada a readequação do empenho ao novo valor resultante da redução (fls. 622-625) e designação de fiscais por meio de portaria (fls. 638), restando a análise jurídica prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

12. Sendo assim, à **Consultoria Jurídica da União** a fim de análise por convalidação, na forma do art. 55, da Lei n° 9784/99, haja vista os atos terem sido celebrados em situação superveniente e a necessidade de trazer solução ao caso com a máxima celeridade sem o prévio envio ao órgão consultivo.

13. A fim de garantir o atendimento dos requisitos legais, segue abaixo lista de verificação da **Consultoria Jurídica da União;**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	**SIM / NÃO**	**FOLHA**	**OBS.**
VERIFICAÇÃO INICIAL			
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da Orientação Normativa/AGU n° 02, de 01/04/2009? *OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQÜÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.*	Sim		
2. Consta nos autos do processo extrato da publicação na imprensa oficial do contrato e de eventuais termos aditivos precedentes (art. 61, parágrafo único, Lei 8.666/93)?	Sim		

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2282

3. Quanto à vigência, foi observada a Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009? *NA ANÁLISE DOS PROCESSOS RELATIVOS À PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CUMPRE AOS ÓRGÃOS JURÍDICOS VERIFICAR SE NÃO HÁ EXTRAPOLAÇÃO DO ATUAL PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NOS ADITIVOS PRECEDENTES, HIPÓTESES QUE CONFIGURAM A EXTINÇÃO DO AJUSTE, IMPEDINDO A SUA PRORROGAÇÃO.* Contrato firmado em 19/09/2014 Vigência inicial 22/09/2014 Valor inicial do contrato R$: 1.499.967,12		Fls.617/619	1°TA 22/09/2014 _° TA __/__/__ _° TA __/__/__ _° TA __/__/__
4. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante? (art. 30-A, §2°, II, IN 02/08-SLTI)	Não		
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO			
1. Há justificativa da Administração que assegure a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acréscimos)?	Sim	541/542, 544, 556 a563 572 a 574v.	Supressão
2. A Administração observa o limite quantitativo ou qualitativo previsto no art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93?	Sim	572/572v.	Supressão superior a 25%, com concordância da contratada
3. A Administração demonstra a inexistência de sobrepreço nos serviços acrescidos?	Sim		Supressão
4 Existem pareceres e estudos técnicos elaborados por profissionais habilitados, de modo a configurar a superveniência, em relação à instauração da licitação ou à instrução do processo de contratação direta, dos fatos determinantes das alterações, se for o caso?	Sim	572/572v.	
5. Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento?	A seguir		

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2283

6. Há comprovação quanto à existência de recursos orçamentários. na hipótese de a alteração gerar aumento de despesa? (art. 7°, § 2°, III, da Lei n° 8.666/93 e art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar 101/2000)	N/A		Gera redução da despesa
7. Há minuta de termo aditivo?	Sim		anexo

14. **Isto posto, encaminhamos o feito à Coordenação de Administração para conhecimento e envio à Direção Geral para remessa à Consultoria Jurídica da União por convalidação.**

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1788708
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Lidiane da Silva Marques
SEACONT/HFSE
1788708

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2284

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão Administrativa do HFSE
Fls. 646
Rubrica

Em, 10/12/2014

SIPAR: 33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico nº 14/2014
Ass.: Encaminhamento à CJU/RJ – Supressão de objeto contratual.

Ciente e de acordo.

Diante das providências adotadas pelo Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos de fls. 643/645 dos autos, este Coordenador Administrativo do HFSE, no uso de suas atribuições, encaminha o processo à **Direção Geral** para **ciência**, **aprovação** da justificativa apresentada e **encaminhamento** à Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

Maria José Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE 0628568

Maria J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 10/12/14
Rubrica
12:30h

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2286

EM BRANCO

Gabinete da Direção - HFSE
Fls. 647
Rubrica

Em 10 / 12 / 2014

REF.: **Processo nº 33433.012182/2013-53**
Pregão 14/2014. Vol. 1 ao 4
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Suspensão do objeto da contratação de prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.

1. Ciente e de acordo com as justificativas apresentadas pela Chefia do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos (fls. 643/645).

2. Diante do exposto, proceda-se o encaminhamento do presente processo à **Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro**, a fim de análise por convalidação, na forma do art. 55, da Lei nº 9784/99.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52185026-8
SIAPE 6626773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

GJ/RJ - PROTOCOLO
11 12 14
Horas 14 30

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2288 WAP

EM BRANCO

CJU/RJ
648
AGU

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARECER Nº. 6659/2014/AFMR-CJU/RJ/CGU/AGU
PROCESSO Nº. 33433.012182/2013-53.
ÓRGÃO ASSESSORADO: Hospital Federal dos Servidores do Estado - Ministério da Saúde.
ASSUNTO: SUPRESSÃO CONTRATUAL – ANÁLISE SUPERVENIENTE.

Ementa: TERMOS ADITIVOS DE VIGÊNCIA/ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO CONTRATUAL – ANÁLISE SUPERVENIENTE.

I. Análise Superveniente do Termo de Aditamento ao Contrato nº. 23/2014, referente à contratação da Empresa CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA, para a prestação de serviço de Suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk, que objetivou a supressão contratual.
II. Limites impostos pelo Decreto nº. 7.689, de 2012.
III. Limites impostos pela Portaria SLTI/MPOG nº. 268, 30/07/2013.
IV. Valor estimado de R$ 517.922,28 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).
V. Prosseguimento do feito devidamente atendidas as recomendações ora expendidas.

Senhora Consultora Jurídica da União,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do Hospital Federal dos Servidores do Estado, do Ministério da Saúde, submetido a esta CJU-RJ por intermédio do Ofício nº. 1746/2014/GABDIR/HFSE/MS, datado de 10.12.2014 e protocolizado em 11.12.2014, que tem por objeto a Análise Superveniente do Termo de Aditamento ao Contrato nº. 23/2014.

2. O presente processo, contendo 04 (quatro) volumes e 647 (seiscentos e quarenta e sete) folhas, foi distribuído ao Advogado signatário em 15.12.2014, para análise e emissão de Parecer nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº. 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 1993, sendo certo que para os procedimentos relativos ao **Primeiro Termo de aditamento** ao contrato em comento encontram-se insertos nas folhas de nºs. 617 a 647, entre os quais considero relevantes ao presente exame jurídico:

- Termo de aditamento ao Contrato nº. 23/2014, fls. 617/619;
- publicação do Extrato do Termo de aditamento contratual, fl. 626;
- Garantia contratual, fls. 627/632v;
- Ato de designação dos servidores Fiscais do Contrato, fl. 638;
- Consultas a CNDT, CEIs, SICAF e CADICON fls. 639/642;
- Exposição de motivos, fls. 643/645 e
- Ato de autorização para celebração do Termo de aditamento contratual, fl. 647.

Anexo CLINICA DO MICRO (0011373536) SEI 33433.006512/2021-98 / pg. 2290

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

4. A função desta Unidade consultiva é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

5. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

6. Finalmente, é dever desta CJU/RJ assinalar que as recomendações e observações constantes deste parecer são em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

7. De acordo com o art. 22 da Lei nº. 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal, entretanto, determina a Orientação Normativa/AGU nº. 2, de 01/04.2009, *verbis*:

> *"OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQUÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO."*

8. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

9. Nos autos do processo submetido à análise foi constatado o cumprimento deste quesito.

IV - LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº. 7.689, de 2012

10. *No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº. 7.689/2012 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos quais se destaca a previsão contida em seu artigo 2º.*

11. *A Portaria nº. 249, de 13 de junho de 2012 estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:*

> *I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;*
> *II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;*

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2291

CJU/RJ 649 2014 AGU

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e
V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.
Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

12. **A autoridade assistida deve certificar-se sobre** a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da citada Portaria.

13. Recomendo que sejam observados os limites impostos pela Portaria SLTI/MPOG nº. 268, de 30.07.2013.

V - DA ADEQUAÇÃO DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL REALIZADA

14. No caso, pretende-se **Análise Superveniente do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº. 23/2014,** referente à contratação da Empresa CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA, para a prestação de serviço de Suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk, que objetivou a supressão contratual, inclusive, para o valor estimado de R$ 517.922,28 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), às fls. 617/619.

15. O Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração Pública a conceder acréscimos ou supressões contratuais nos seguintes termos, verbis:

> *Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *I - unilateralmente pela Administração:*
>
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
>
> *§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de cinquenta por cento para seus acréscimos."*
>
> *§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.*

16 O Contrato nº. 23/2014, foi celebrado com a Empresa referenciada em 22.09.2014, com vigência a contar da citada data e encerramento em 21.09.2015, pelo valor total estimado em R$ 1.499.967,12 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), como constam das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato original, às fls. 609/616.

17. Consta da Cláusula Sétima a exigência de apresentação da prestação de Garantia contratual, nos termos e moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, devidamente juntada aos autos através dos documentos de fls. 627/632v.

18. As documentações acostadas posteriormente são de caráter administrativo/financeiro, inclusive, contemplando os procedimentos necessários à celebração do Primeiro Termo de aditamento, ***que objetivou a supressão contratual em 65 % (sessenta e cinco por cento), com redução do valor estimado para R$ 517.922,28 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), às fls. 617/619.***

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2292

VI - ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

19. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos na Lei nº. 8.666/93 e Instrução Normativa nº. 02/SLTI/MPOG/2008 e suas alterações, necessários à instrução do presente processo.

20. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os documentos e texto da minuta anexada serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

- Justificativa e autorização para renovação efetivada

21. Constam dos autos justificativa e autorização para supressão contratual realizada, às fls. 617/619 e 643/647.

- Concordância das partes

22. Constam dos autos as concordâncias das partes para supressão contratual realizada, às fls. 617/619 e 643/647.

- Previsão de recursos orçamentários

23. A Despesa estava contemplada no Contrato nº. 23/2014, devendo ser adequada.

- Regularidade fiscal da Contratada

24. Constam dos autos as consultas a CNDT, CEIs, SICAF e CADICON (fls. 639/642), devendo ser complementadas com as consultas ao CNJ e CADIN, que deverão encontrar-se atualizadas e sem ocorrências restritivas por ocasião da assinatura do Termo de aditamento celebrado, sob pena de nulidade do feito e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

- Fiscalização do contrato

25. Ressalte-se a necessidade de cumprimento do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c artigos 31 e seguintes da IN nº. 02/2008/MPOG e suas alterações, que dispõe sobre a Fiscalização do contrato.

VII - ANÁLISE DO TERMO DE ADITAMENTO CELEBRADO

26. O Termo de aditamento contratual celebrado (fls. 617/619), encontra-se dentro das formalidades legais, devendo, no entanto, ser complementada a fundamentação legal apresentada com o Inciso II do Parágrafo Segundo também do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, como consta do item 9 da Exposição de motivos de fls. 643/645.

VIII– DA CONVALIDAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

27. Em vista da situação apresentada, o que pretende a Administração consulente é a Análise Superveniente das situações constituídas no presente processo, com o fito de Convalidar seu próprio o Ato Administrativo.

28. A Lei Federal nº. 9.784/99 admite a convalidação do ato administrativo, prevendo: **"Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração."**

29. O assunto trazido à baila é controverso, à medida que analisadas as teorias que envolvem a matéria em comento, no entanto, adentrando apenas ao mérito da questão, passamos a ilustrar a situação, objetivando a prestação da resposta requerida pelo Administrador, da seguinte forma:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2293

CJU/RJ 650 com AGU

30. Dentre os conceitos apresentados sobre o tema, destacamos que a Convalidação é o processo que se vale a ADMINISTRAÇÃO para aproveitar atos administrativos com vícios superáveis, de forma a confirmá-los no todo ou em parte, lembrando que, a convalidação só é admissível para a doutrina dualista, isto é, por aqueles que aceitam que os atos administrativos podem ser NULOS ou ANULÁVEIS.

31. Nesse sentido, no Direito Público a convalidação, tem como condição sine qua non a **AUSÊNCIA DE LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO**, bem como a **AUSÊNCIA DE PREJUÍZO A TERCEIROS**, para que o ato possa ser convalidado.

32. Na verdade a convalidação é uma forma de recomposição da ordem jurídica violada.

33. Portanto, são convalidáveis os atos que tenham vício de competência e de forma, nesta incluindo-se os aspectos formais dos procedimentos administrativos. Também é possível convalidar atos com vício no objeto, ou conteúdo, mas apenas quando se tratar de conteúdo plúrimo, ou seja, quando a vontade administrativa se preordenar a mais de uma providência administrativa no mesmo ato, aqui será viável suprimir ou alterar alguma providência e aproveitar o ato quanto às demais providências, não atingidas por qualquer vício.

34. Saliento que, o poder de convalidação sofre duas importantes limitações, estando desta forma ligado ao princípio da Legalidade. Nesse sentido, são barreiras a convalidação; **"A impugnação do interessado, expressamente ou por resistência quanto ao cumprimento dos efeitos, e o decurso do tempo, com a ocorrência da prescrição."**

35. Considerando a relevância do princípio da legalidade no Direito Administrativo, parece inaplicável, nesse âmbito, a teoria das nulidades tal como vigora no Direito Civil. Assim sendo, se o ato administrativo contém defeitos, desatendendo aos preceitos do ordenamento, é nulo em princípio. A permanência do ato administrativo eivado de ilegalidade tal como foi editado ou mediante ratificação ou convalidação, dependerá da natureza do vício, do confronto do princípio da legalidade e de outros preceitos do ordenamento (por exemplo: segurança e certeza das relações jurídicas, convalidação de situações), do sopesamento das circunstâncias envolvendo o caso, da finalidade pretendida pela norma lesada.

IX- CONCLUSÃO

36. Por derradeiro, à luz das interpretações trazidas à colação e, restrito ao exame dos aspectos jurídicos formais, abstraídas as questões técnicas, e ainda, em que pese o descumprimento da alínea "a", do inciso VI, do artigo 11, da Lei Complementar 73/1993 e parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/1993, que aliás, é um defeito sanável, ante a apresentação de ***JUSTIFICATIVAS plausíveis, devidamente fundamentadas e ratificadas por autoridade competente***, a Administração consulente **poderá dar prosseguimento do feito,** nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9.784/99, conforme entendimento desta Consultoria Jurídica da União-CJU-RJ/CGU/AGU, **desde que, é claro, todas as recomendações constantes deste opinamento sejam observadas e, posteriormente, convalidadas pela própria Autoridade competente.**

37. **A propósito, neste aspecto, o critério de conveniência e oportunidade do administrador público é colocado como de curial importância no mérito do ato administrativo, pois a este é conferido, com primazia, o poder de verificar a melhor forma de atendimento e de contratação dos serviços que se fazem necessários ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, desde que, é claro, obedecidas todas as legislações e jurisprudências que versam sobre a matéria em comento.**

38. Todos os atos praticados FORAM aprovados pela Autoridade máxima do Órgão consulente, à fl. 647.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2294

39. Ante o exposto, recomendo a devolução dos autos à autoridade competente para que promova as adequações necessárias para o fiel cumprimento das normas legais e regulamentares que regem o assunto em questão, notadamente, em relação as jurisprudências e legislações apontadas e, ainda, em relação aos itens 12, 13, 15, 23 a 26 e 36 a 37 deste opinamento, se assim desejar, com o fito de se evitar eventuais questionamentos dos órgãos oficiais de controle interno e externo, dando-se, em seguida, prosseguimento ao feito.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2014.

Alexandre Ferro Monnerat dos Reis
Advogado da União
SIAPE 438401 – OAB/RJ 65.283

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2295

CJUIRJ 651 ORIG AGU

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO II - SERVIÇOS
AVENIDA RIO BRANCO, Nº 311, 8º ANDAR CENTRO FONE: (21) 3095-6300 E-MAIL: CJU.RJ@AGU.GOV.BR 20.040-009 RIO DE JANEIRO-RJ

DESPACHO n. 6821/2014/PKBF/CJU-RJ/CGU/AGU

NUP: 33433.012182/2013-53
PARECER n. 6659/2014/AFMR/CJU-RJ/CGU/AGU
INTERESSADOS: HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

1. **DE ACORDO** com o teor da manifestação jurídica, com as homenagens ao preclaro membro da CJU/RJ, nos termos do inciso I do Art. 8º combinado com Art. 9º ambos da Portaria AGU Nº 1.399/2009.

2. Salienta-se que este Despacho tem por escopo a verificação do teor jurídico da manifestação em epígrafe, nos termos do Art. 7º da Portaria AGU Nº 1.399/2009, não se responsabilizando este delegatário pela análise dos documentos dos autos, com exceção daqueles expressamente mencionados.

3. Restitua-se, ao Órgão Consulente, para fins de ciência da possibilidade de prosseguimento, desde que atendidas as recomendações do Parecer em referência, sem necessidade de retorno dos autos.

4. Seguem-se duas vias deste Despacho.

RIO DE JANEIRO, 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

PAULO KUSANO BUCALEN FERRARI
ADVOGADO DA UNIÃO
SIAPE 1332679 OAB/RJ 110.939
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO SUBSTITUTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 33433012182201353 e da chave de acesso 2ce17cef

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 31 / 12 / 2014
Rubrica AAT 11 56 12 13:40

Documento assinado eletronicamente por PAULO KUSANO BUCALEN FERRARI-253258578199237674207, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 949261 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br, após cadastro e validação do acesso. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO KUSANO BUCALEN FERRARI-253258578199237674207. Data e Hora: 26-12-2014 18:50. Número de Série: 6214056449532398903. Emissor: PAULO KUSANO BUCALEN FERRARI-253258578199237674207.

DOCUMENTO CEDIDO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2297

Gabinete da Direção - HFSE
Fls. 652
Rubrica

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em 29/12/2014

REF.: **Processo nº 33433.012182/2013-53**
Pregão 14/2014. Vol. 1 ao 4
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Suspensão do objeto da contratação de prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.

Ciente.

2. À **Coordenação de Administração** para ciência do PARECER Nº 6659/2014/AFMR/CJU-RJ/CGU/AGU de fls. 648 a 651 e adoção das medidas cabíveis junto aos serviços responsáveis para o cumprimento das recomendações, ressaltando a necessidade de cada serviço elaborar despacho saneador, apontando de forma clara e expressa o cumprimento das recomendações, indicando o item do parecer e as páginas onde houver o saneamento.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52-18502-8
SIAPE 0663773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

WAP

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2298

EM BRANCO

Divisão Administrativa do HFSE
Fls. 603
Rubrica

Em, 05/01/2015

PROCESSO: 33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico nº 14/2014
ASSUNTO: *Parecer CJU/RJ.*

O processo foi enviado à CJU-RJ, onde retornou com o Parecer Jurídico nº 6659/2014/AFMR/CJU-RJ/CGU/AGU, de fls. 648/651, através do qual o Advogado da União faz as seguintes recomendações para o fiel cumprimento das normas legais e regulamentares:

1. Juntar autorização da autoridade competente de acordo com o Decreto nº 7689/2012. **(item 12 e 13 do parecer);**
2. Observar **item 15 do Parecer.**
3. Adequar despesa. **(Item 23 do parecer);**
4. Consultar e juntar aos autos a CNJ e CNDT. **(item 24 do parecer);**
5. Cumprir artigo 67 da lei 8666/93 c/c artigo 31 e seguintes da IN 02/2008 e suas alterações que dispõe sobre fiscalização do contrato. **(item 25 do parecer);**
6. Complementar a fundamentação legal apresentada para o aditivo com o inciso II do parágrafo segundo também do artigo 65 da lei 8666/93, como consta do item 09 da exposição de Motivos de fls. 643/645. **(item 26 do parecer);**
7. Observar as recomendações e a autoridade competente convalidar. **(Item 37 do Parecer).**

Somente após atendidas as exigências do parecer, acima mencionadas, poderá esta Administração dar continuidade ao processo, **SEM necessário retorno à CJU-RJ.**

Assim sendo, encaminhe-se o presente processo ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para atendimento aos itens supracitados, encaminhando-se aos outros Serviços desta Unidade, de acordo com as suas competências, caso seja necessário, devendo cada Serviço realizar o **despacho saneador** com relação às recomendações apontadas pela CJU/RJ.

Mario J. Buena
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2300

EM BRANCO



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

MEMO Nº 021/2015/SEACONT/HFSE Rio, 19/01/2015

Para: **Coordenação de Administração - COAD**

Ass.: ENCAMINHAMENTO DE NOTA TÉCNICA

Senhor Coordenador Administrativo,

Em virtude da necessidade de Supressão de objeto Contratual, solicitamos o encaminhamento ao Departamento de Gestão Hospitalar (DGH/SAS/MS), da Nota Técnica para autorização com as seguintes informações:

Empresa: CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA
Processo: 33433.012182/2013-53
PR 14/14
Contrato: 23/2014
Período: 12 meses
Vigência: 22/09/2014 a 21/09/2015

Objeto: Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE

Valores estimados: **R$ 43.160,19** (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos), perfazendo o valor anual estimado de **R$ 517.922,28** (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

Justificativa: Conforme manifestações constantes às fls. 541/638 do Processo Administrativo n°: 33433.012182/2013-53 (Pregão n° 14/2014), houve a supressão do objeto do contrato n° 23/2014 com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico n° 14/2014, Clinica do Micro TI LTDA.- EPP, com vigência de 22/09/2014 a 21/09/2015, cujo valor anual inicial era de R$ 1.499.967,12 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), passando a R$ 517.922,28 (quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), conforme cláusula terceira do 1° Termo Aditivo de Supressão.

Isto porque o HFSE, ao concluir o Pregão n° 14/2014, foi informado através do MEMO CIRC. N° 064/2014-DGHMS/RJ sobre a celebração do contrato administrativo n° 37/2014 entre o DATASUS/MS e a empresa Central IT para suprir as necessidades dos Hospitais Federais, originado pela adesão realizada pelo DATASUS à Ata de Registro

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2302

de Preços do Pregão Eletrônico nº 90/2013 do INPE. Daí surgiu a necessidade superveniente de redução do objeto do Pregão nº 14/2014 reaqlizado pelo HFSE.

Diante disso, com intuito de evitar os transtornos gerados pela ausência de manutenção e suporte aos usuários dos aplicativos e softwares do HFSE utilizados nas atividades assistências, foi verificada a viabilidade técnica e aceitação da empresa em reduzir o objeto licitado para contemplar apenas os serviços não desempenhados pela Central IT, mas que são essenciais no processo de trabalho das atividades-fim do HFSE.

Dessa maneira, diminuição do objeto do Pregão nº 14/2014 contemplou os serviços de manutenção e gestão de banco de dados dos sistemas próprios do HFSE elencados no "QUADRO DE SW APLICATIVOS EM USO NO HFSE – Outubro 2013" (excluídas as atividades de desenvolvimento) do Termo de Referência.

Ato contínuo, a empresa contratada realizou readequação da planilha de custos e formação de preços, com redução do valor inicial do contrato, a qual foi submetida à análise técnica e contábil pela equipe do HFSE.

Desta forma, o valor anual inicial do contrato de R$ 1.499.967,12 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), passou a R$ 517.922,28 (quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), o que representou redução de 65% do valor incialmente contratado, conforme cláusula primeira do 1° Termo Aditivo.

Para caso em comento, o art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1°, da Lei nº 8.666/93, prevê a supressão unilateral do objeto pela a Administração Pública em até 25% do valor inicial contratado. Sendo que se tal supressão representar percentual acima de 25% de o valor inicial contratado tornar-se imprescindível a concordância do contratado, nos termos do art. 65, § 2°, da Lei nº 8.666/93.

Ciente de que a supressão no objeto licitado produziria impacto no preço da contratação, alcançando redução em percentual superior aos 25% sobre o valor inicial atualizado, estabelecidos no art. 65, parágrafo 1°, da Lei nº 8.666/63 a empresa concordou com tal possibilidade, atendendo ao requisito insculpido no art. 65, parágrafo 2°, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Informamos, ainda, que a referida empresa tem prestado seus serviços de forma satisfatória, não havendo, por parte da fiscalização nenhum relatório que desabone a continuidade do contrato.

A fim de subsidiar as informações acima, segue em anexo a manifestação do fiscal com os relatórios de fiscalização, bem como a ata de reunião de supressão do objeto e cópia do 1° Termo Aditivo de Supressão.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEACONT/HFSE
SIAPE nº 1788708

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1788708
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

1901 15

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2303

SIPAR Nº: 33433.000550/2015-82

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

655

MEMO Nº 14/2015/SEACONT/HFSE Rio, 14 de Janeiro de 2015

Para: Anderson da Silva Oliveira– Fiscal do Contrato
Serviço de Informática

Ref.: Processo nº **33433.012182/2013-53**; *PR nº 14/2014*
Empresa CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA

Obj.: Prestação de serviço **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).**

Ass.: **Informações para Nota Técnica**

Considerando as determinações da Secretaria de Atenção à Saúde/MS para que efetivações de alterações contratuais se deem por intermédio da aprovação de Nota Técnica encaminhada pela interessada.

Solicitamos as informações descritas a seguir, que deverão ser esclarecidas pelo Fiscal do Contrato:

- Justificativa expressa quanto a necessidade do Serviço a ser suprimido;
- Emissão de relatório dos serviços prestados, constando o termo inicial e final do Contrato original, nº do Contrato e avaliação dos serviços prestados.

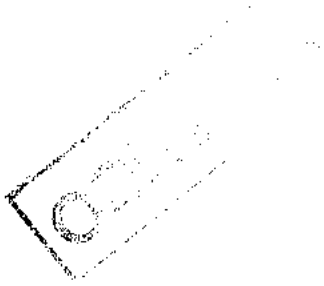
Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEACONT/HFSE
SIAPE nº 1788708

Lidiane da Silva Marques
SIAPE 1.788.708
Chefe do SEACONT/HFSE

Recebido dia 15/01/2015
Fernando Lasai

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2304



Hospital Federal
dos Servidores do Estado

656

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SERVIÇO DE INFORMATICA, em 16/01/2015.

Ref.: Memorando Nº 14/2015/SEACONT/HFSE.
Assunto: Informações para a Nota Técnica.

Cara Srª. Chefe:

Em atendimento ao solicitado no Memorando supracitado, enviamos, em anexo, os seguintes documentos:

- cópia da Ata de Reunião sobre a Supressão de Objeto, do Contrato 14/2014, com data de 11/09/2014;
- cópia dos relatórios mensais, dos serviços prestados pela empresa Clínica do micro TI LTDA ESP, referentes ao contrato de Nº 23/2014(**set/2014**, **out/2014**, **nov/2014**, **dez/2014**);
- cópia do Primeiro Termo Aditivo ao contrato n º 23/2014, de Nº 25/2014, com data de 22 de setembro de 2014.

Informamos que o referido contrato, que iniciou-se em 22 de setembro de 2014, encontra-se, ainda, em vigência, com prazo previsto para seu término em 21 de setembro de 2015.

Informamos, ainda, que a referida empresa tem prestado seus serviços de forma satisfatória, não havendo, por parte deste Fiscal e dos usuários, quaisquer queixas quanto à execução dos mesmos, os quais vem sendo executados com qualidade e de modo à atender, totalmente, às demandas e expectativas do HFSE.

Atenciosamente,

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática / HFSE
Mat. SIAPE 0629215

16/01/2015
15:46

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2306

EM BRANCO

ATA DE REUNIÃO

PAUTA: Supressão de objeto – Pregão nº 14/2014	**DATA:** 11/09/2014
OBJETO DO CONTRATO : Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e serviços), nos termos e condições constantes no Termo de referência do Edital.	

Tendo em vista a contratação da empresa Central IT pelo DATASUS, através do contrato administrativo nº 37/2014, para atender aos seis hospitais federais: Andaraí, Bonsucesso, Cardoso Fontes, Ipanema, Lagoa e Servidores do Estado e a homologação do Pregão Eletrônico nº 14/2014, realizado para atender as necessidades do HFSE, cuja peculiaridade é a existência de sistemas próprios aplicados aos processos de trabalho da área assistencial do HFSE e especificados no item 2 "JUSTIFICATIVA", subitem 2.5, alínea "b", "QUADRO DE SW APLICATIVOS EM USO NO HFSE – Outubro 2013", do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2014 (fls. 309/309v. do processo nº 33433.012182/2013-53), surgiu a necessidade de consulta à Consultoria Jurídica da União sobre a possibilidade jurídica e concretização de supressão do objeto licitado e, por conseguinte reunir previamente o representante técnico do HFSE no assunto, Sr. Fernando Antônio de Lemos, e o representante da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 14/2014, o Sr. Fernando Cezar Queiroz, com a mediação da servidora Lidiane da Silva Marques e colaboradoras Marcela Cardoso Succar e Flávia Andrade. **Identificou-se a viabilidade técnica de diminuição do objeto do Pregão nº 14/2014 para contemplar os serviços de manutenção e gestão de banco de dados dos sistemas próprios do HFSE elencados no "QUADRO DE SW APLICATIVOS EM USO NO HFSE – Outubro 2013" (excluídas as atividades de desenvolvimento), do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2014 (fls. 309/309v. do processo nº 33433.012182/2013-53). Sendo assim, tais atividades serão mantidas no objeto do Pregão nº 14/2014. Sobre a rotina de execução dos serviços será necessária a disponibilização de**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2308

aproximadamente cinco funcionários em horário comercial, sendo as especialidades em Serviço de Suporte Especializado a Infraestrutura e em Serviço de Gestão Unificada. Cientes de que a supressão no objeto licitado ensejará readequação da planilha de custos e formação de preços, com impacto no preço da contratação e alcançando redução em percentual superior aos vinte e cinco por cento estabelecidos no art. 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/63. A empresa concorda com tal possibilidade, atendendo ao requisito insculpido no art. 65, parágrafo 2°, inciso II, da lei n° 8.666/93.

Fernando Antonio de Lemos

Fernando Cezar Queiroz

Lidiane da Silva Marques

Marcela Cardoso Succar
Fiotec 16052

Flávia Andrade
FIOTEC 16013

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2309

Relatório das Atividades prestadas pelos funcionários da empresa Clínica do Micro TI LTDA ESP

SETEMBRO/2014

Postos 1, 2 e 3

Anexo CLINICA DO MICRO (00215/3526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2310



Hospital Federal dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Período Inicial: 22/09/2014 - Período Final : 30/09/2014

Total Minutos	3840	Total Demandas	47

Data	Tipo Atendimento	Serviço	Item_Serviço	Contr_Serviço	Setor	Quantidade_Minutos
22/09/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Eng	SECRETARIA SETOR UPE	14
22/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Gris	COLONOCCOPIA	91
22/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFSE	Demanda	EXAMES ESPECIAIS	64
22/09/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Anatomia Patologica	CIRURGIA TORAXICA	10
22/09/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Filaespera	DIVISAO MEDICA	103
23/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Mapadirurgico	COLETA DE SANGUE	83
23/09/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Patrimonio	ANATOMIA PATALOGICA	139
23/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Banco de Sangue	ONCOLOGIA	49
23/09/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Demanda	HSE	93
24/09/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Patrimonio	CADASTRO	22
24/09/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Uro	ALMOXARIFADO	56
24/09/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open Base	ESCOLA DE PEDIATRIA	137
24/09/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Open Base	CIRURGIA GERAL	48
24/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Banco de Sangue	COMPRAS	10
24/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	CopiaOs	IMPRESSOS E PRODUÇAO	6
24/09/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Filaespera	ULTRA SOM	67
24/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Almoxarifado	CENTRO CIRURGICO OBSTETRICO	100
25/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Banco de Sangue	BUCO - MAXILO FACIAL	96
25/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Anatomia Patologica	ASSISTENTE SOCIAL	42
25/09/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open base & Sql Server	DISPENSACAO INTERNA	134
25/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Oracle & MySql	GER.PRODUÇÃO	7
25/09/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFSE	Indicadores	GERENCIA DE ENFERMAGEM	79
25/09/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Gris	ESCOLA DE PEDIATRIA	79
26/09/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open base & Sql Server	IMUNOHEMATOLOGIA	93
26/09/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	MySql	CIRURGIA VASCULAR	91
26/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Anatomia Patologica	RH DO ESTADO	99
26/09/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Banco de Sangue	ALERGIA	89
26/09/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Almoxarifado	GERÊCIA DE ENFERMAGEM	94
26/09/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFSE	Indicadores	LACTÁRIO	85
26/09/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Banco de Sangue	AMBULATORIAL	86
29/09/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Almoxarifado	OFTALMOLOGIA	117
29/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open base & Oracle	RADIOTERAPIA	30
29/09/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Filaespera	PATRIMONIO	136
29/09/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Uptodate	AUDIOMETRIA	127
29/09/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Uro	APOSENTADORIA - CONTRA CHEQUE	139
29/09/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Open base & Oracle	BRONCOSCOPIA	11
29/09/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	CopiaOs	ORTOPEDIA	136
30/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFSE	CopiaOs	AUDITORIA	50
30/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Almoxarifado	CENTRO CIRURGICO	20
30/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	MySql	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	140
30/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Anatomia Patologica	CENTRAL DE ESTERELIZACAO	119
30/09/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Sigma	ALMOXARIFADO	127
30/09/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Eng	PERICIA MEDICA	131
30/09/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Anatomia Patologica	ALMOXARIFADO	44
30/09/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Indicadores	ULTRA SOM	103
			Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	ClinicaMicro	AMBULATORIO	114
				Gris	BANCO DE SANGUE (SOROLOGIA)	129

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2311

Hospital Federal dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Periodo Inicial: 22/09/2014 - Periodo Final : 30/09/2014

Total Minutos	3803	Total Demandas	46

Data	Tipo_Atendimento	Servico	Item_Servico	Compl_Servico	Setor	Quantidade_Minutos
22/09/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo	Sipat	AIH	105
22/09/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HF	Excel	NUCLEO DE GESTORES (NGE)	9
22/09/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFS	Fila de Espera Internet	MODERNIZAÇÃO DE PRONTUARIOS	95
22/09/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFS	Cadastro de Setores	SUPRIMENTOS	5
22/09/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Formsus	RPO	138
23/09/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFS	Sipat	LABORATORIO DE HEMATOLOGIA	114
23/09/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFS	Power Point	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	86
23/09/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo	Sipar	DIP	28
23/09/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFS	Patrimonio	SINDICANCIA	49
24/09/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFS	Urologia	COMISSÃO TERAPEUTICA DE FERIDAS	92
24/09/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HF	Internet Explore	HEMATOLOGIA	75
24/09/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HF	Internet Explore	MICROBIOLOGIA	137
24/09/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HF	Power Point	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	129
24/09/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo	Word	COMPRAS	41
24/09/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Serviços Assistenciais	ALMOXARIFADO	17
24/09/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Os Informatica	UNIDADE CORANARIANA - CHEFIA	28
25/09/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo	Serviços Assistenciais	GERENCIA DE ENFERMAGEM	128
25/09/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	GSMNAT	ARSENAL	114
25/09/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Patrimonio	UNIDADE CORONARIANA - POSTO ENFERMAGEM	52
25/09/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HF	Windows	SUBESTAÇÃO	48
25/09/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Excel	COMPRAS	99
25/09/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Os Informatica	ORCAMENTO E FINCANCAS	141
26/09/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFS	Engenharia	SECRETARIA	8
26/09/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Diof	SECR.ASSESSORIA DE GABINETE	83
26/09/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFS	Engenharia Clinica	APOSENTADORIA - CONTRA CHEQUE	90
26/09/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo	Windows	GERIATRIA	130
26/09/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFS	Contratos	PRE ESTOQUE	126
26/09/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFS	Pedido de Prontuario	AMBULATORIO	108
26/09/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo	GSMNAT	UMF	70
29/09/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HF	Patrimonio	IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO	129
29/09/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Fila de Espera	ATENDIMENTO AO PUBLICO	112
29/09/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Word	SERVIÇO DE ENGENHARIA	117
29/09/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFS	Windows	ECOCARDIOGRAMA	116
29/09/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Cadweb	VIGILANCIA	28
29/09/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo	Sipat	ALMOXARIFADO CENTRAL	50
29/09/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HF	Windows	ESTERILIZAÇÃO	64
30/09/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFS	Serviços Assistenciais	BANCO DE LEITE	14
30/09/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFS	Access	BRONCOSCOPIA	126
30/09/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Uptodate	APOSENTADORIA E PENSAO	125
				Sipar	AUDIOMETRIA	101
				Windows	PSIQUIATRIA	104

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2312

30/09/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFS	Almoxarifado	SERDEM	91
30/09/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo	Cadweb	CENTRAL DE ESTERELIZACAO	83
30/09/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Demanda	ESTERILIZAÇÃO	117
30/09/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HF	Internet Explore	ENGENHARIA	47
30/09/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFS	Uro	CENTRO DE ESTUDOS	34

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2313

Hospital Federal dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Período Inical: 01/09/2014 - Período Final : 30/09/2014

Total Minutos	3746	Total Demandas	46

Data	Tipo_Atendimento	Serviço	Itens_Serviço	Comp_Serviço	Setor	Quantidade_Minutos
22/09/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Almoxarifado	HORMONIO	95
22/09/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & Oracle	RUFOLO	91
22/09/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	MySql	NEFROLOGIA	81
22/09/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Demanda	DIP	59
22/09/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Eng	ALMOXERIFADO	129
23/09/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	InfoOS	COMISSÃO DE CURA	120
23/09/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Oracle & MySql	HEMODIALISE	133
23/09/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Almoxarifado	COMISSÃO DE CURA	81
23/09/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & MySql	AIH	20
23/09/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Gris	COMISSÃO DE CURA	48
24/09/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Filaespera	CARDIOLOGIA	105
24/09/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Filaespera	CIRURGIA GERAL	23
24/09/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	InfoOS	EPIDEMIOLOGIA	106
24/09/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Uro	PAGAMENTO	29
24/09/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Banco de Sangue	RUFOLO	123
24/09/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Oracle	FISIOTERAPIA RESPI	112
24/09/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Sql Serve	ANATOMIA PATALOG	35
24/09/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	MySql	ASSESSORIA DE IMP	122
25/09/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Almoxarifado	MEDICINA FISICA E R	41
25/09/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Sigma	ALERGIA	82
25/09/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Gris	DERMATOLOGIA	72
25/09/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Banco de Sangue	ESCOLA DE ENFERM	6
25/09/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Banco de Sangue	COMUNICACAO SOC	23
25/09/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Sigma	PERICIA MEDICA	114
26/09/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Demanda	CENTRO CIRURGICO	142
26/09/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open Base	NÚCLEO DA QUALIDA	135
26/09/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Sql Serve	CLINICA MEDICA	119
26/09/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	InfoOS	ATENDIMENTO	139
26/09/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Anatomia Patologica	HEMODIALISE	109
26/09/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Oracle	FINANCEIRO	63
26/09/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & MySql	CENTRO DE DIAGNO	20
29/09/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Patrimonio	BANCO DE SANGUE (	69
29/09/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Almoxarifado	EXPURGO	80
29/09/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	InfoOS	LICITAÇÃO	85

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2314

29/09/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Oracle	PRE ESTOQUE	110
29/09/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Sql Serve	FISIOTERAPIA RESPI	130
29/09/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Anatomia Patologica	URINA	136
29/09/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Mapacirurgico	OFTALMOLOGIA	27
30/09/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Uptodate	COBERTURA	14
30/09/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open Base	SECRETARIA (SALA	28
30/09/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Mapacirurgico	AUDITÓRIO	127
30/09/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	MySql	GASOTERAPIA	93
30/09/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Eng	LABORATORIO DE HE	55
30/09/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Eng	CIRURGIA PLASTICA	62
30/09/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	InfoOS	CENTRO CIRURGICO	105
30/09/2014	E-mail			Banco de Sangue	TRANSPLANTE HEPA	48

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2315

661

Relatório das Atividades prestadas pelos funcionários da empresa Clínica do Micro TI LTDA ESP

OUTUBRO/2014

Postos 1, 2 e 3

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735268) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2316

Hospital Federal dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Período Inical: 01/10/2014 - Período Final : 31/10/2014

Total Minutos	10592	Total Demandas	149

Data	Tipo_Atendimento	Serviço	Item_Serviço	Correl_Serviço	Setor	Quantidade_Minutos
1/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Filaespera	AUDIOMETRIA	125
1/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	ClinicaMicro	ESCOLA DE ENFERM	25
1/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Anatomia Patologica	CIRURGIA PEDIATRIC	85
1/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Oracle	SM21	27
1/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & MySql	PAGAMENTO	83
2/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Uptodate	ESTATISTICA	28
2/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Sql Serve	FISIOTERAPIA	28
2/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso	Eng	ALMOXARIFADO	79
2/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server	VESTIARIO DAS MED	59
2/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Filaespera	COMISSÃO TERAPEU	80
2/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	InfoOS	AUDIOMETRIA	50
3/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HF	Anatomia Patologica	ARQUIVO MÉDICO	15
3/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Banco de Sangue	SERVIDORES	99
3/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Almoxarifado	AMBULATÓRIO	110
3/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurançá de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso	Anatomia Patologica	COLETA	125
3/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Anatomia Patologica	ONCOPEDIATRIA	82
3/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & Oracle	ORCAMENTO E FINC	25
3/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sigma	APOSENTADORIA E F	40
6/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	InfoOS	POSTO ENFERMAGE	129
6/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open Base	ENGENHARIA	55
6/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurançá de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso	InfoOS	FARMACIA SATELITE	89
6/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Indicadores	SUPRIMENTOS	87
6/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HF	Patrimonio	CALDEIRAS	24
6/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Gris	ANALISES	8
7/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Oracle & MySql	MEDICINA FÍSICA E R	75
7/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Demanda	PAGAMENTO	133
7/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Sigma	POSTO ENFERMAGE	105
7/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Oracle	REUMATOLOGIA	22
7/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Uptodate	PRE ESTOQUE	79
7/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HF	Mapaclrurgico	REVISAO DE PRONTU	45
8/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Uptodate	ESCOLA DE PEDIATR	129
8/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurançá de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso	CoplaOs	RADIOTERAPIA	139
8/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Sigma	CIRURGIA VASCULAR	24
8/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sigma	FONOAUDIOLOGIA	108
8/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Oracle	NÚCLEO DA QUALIDA	42
8/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & MySql	CENTRO DE ESTUDO	24
8/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurançá de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso	Open base & Sql Serve	ALMOXARIFADO	63
9/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurançá de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso	InfoOS	SINDICANCIA	131
9/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurançá de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso	ClinicaMicro	AMBULATORIO	121
9/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Sigma	POSTO ENFERMAGE	66
9/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HF	Mapaclrurgico	ALMOXARIFADO	135
9/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Almoxarifado	AUDITORIO	97
9/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Anatomia Patologica	MEDICINA NUCLEAR	35
9/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sigma	AUDIOMETRIA	12
				Open base & Sql Serve	CIRURGIA CARDIACA	41

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg: 2317

9/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Oracle	BALCAO DE INFORMA	59
10/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Sigma	GERENCIA DA NUTRI	140
10/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Indicadores	DESENVOLVIMENTO	20
10/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	CopiaOs	BANCO DE SANGUE (	79
10/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso	ClinicaMicro	ESCRITORIO	107
10/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Sigma	FONOAUDIOLOGIA	116
10/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Filaespera	IMUNOHEMATOLOGIA	17
10/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	ClinicaMicro	SUBSOLO	63
13/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Gris	DIP INTERNO	11
13/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Demanda	MICOR CIRURGIA	34
13/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Almoxarifado	BIOQUIMICA	28
13/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	MySql	HOSPITAL DIA	69
13/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso	Anatomia Patologica	GER.PRODUÇÃO	90
13/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Banco de Sangue	DIVISAO MEDICA	102
13/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	CopiaOs	EPIDEMIOLOGIA	7
14/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	InfoOS	CAPELA	17
14/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Mapacirurgico	DOADOR CADAVER	92
14/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Oracle & MySql	ENDOSCOPIA	58
14/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Demanda	CAPELA	26
14/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Sql Serve	POSTO ENFERMAGE	14
14/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	ClinicaMicro	DIETETICA	125
14/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Banco de Sangue	NÚCLEO DA QUALIDA	62
15/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Oracle & MySql	ANESTESIA	116
15/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Adminsitrativo	PSICOLOGIA	123
15/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Anatomia Patologica	COMISSÃO DE CURA	35
15/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Demanda	ESTATISTICA	22
15/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Patrimonio	LACTARIO	122
15/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso	Demanda	COMISSÃO DE CURA	13
15/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Open base & Sql Serve	TOMOGRAFIA	108
15/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Sigma	PEQUENAS CIRURGIA	69
15/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	ClinicaMicro	CTI GERAL	126
15/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & MySql	FISIOTERAPIA	71
15/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Sql Serve	BIBLIOTECA	30
15/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	InfoOS	ARQUIVO MEDICO	13
15/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	MySql	FISIOTERAPIA RESPI	32
16/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Oracle	FISIOTERAPIA RESPI	29
16/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso	Gris	VESTIARIO DE ENFER	44
16/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso	Patrimonio	ASSESSORIA DE GAE	140
16/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Sql Serve	ALOJAMENTO FEMIN	40
16/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Almoxarifado	BALCAO DE INFORMA	25
16/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Sql Serve	NÚCLEO DA QUALIDA	28
16/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso	Filaespera	GERENCIA DE ENFER	37
16/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Gris	TRANSPLANTE HEPA	7
20/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Eng	VESTIARIO DE ENFER	123
20/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Eng	ELETROCEFALOGRA	42
20/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso	Eng	GINECOLOGIA	32
20/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso	Eng	NEUROCIRURGIA	69
20/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Uro	IDENTIFICAÇÃO E RE	69
20/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso	Uro	MICROCIRURGIA	99
20/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Indicadores	CENTRO CIRURGICO	88
21/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Almoxarifado	COMISSÃO DE CURA	8
21/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Uro	ARTESANAL	139
21/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Eng	NEONATOLOGIA	79
21/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Gris	APOSENTADORIA - C	93
21/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Anatomia Patologica	DERMATOLOGIA	72
21/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Banco de Sangue	AUDITORIO	129

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2318

21/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Uptodate	ESCOLA DE ENFERM	107
21/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Eng	FISIOTERAPIA RESPI	13
21/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Banco de Sangue	GERIATRIA	8
22/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Almoxarifado	NUTRICIONISTA	134
22/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & Oracle	ORCAMENTO E FINC	62
22/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Mapacirurgico	DOADOR CADAVER	106
22/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Filaespera	CONTABILIDADE	14
22/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Oracle	PLANTAO INTERNO	112
22/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	ClinicaMicro	NUCLEO DE PESQUIS	135
22/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Anatomia Patologica	SINDICANCIA	141
23/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	CopiaOs	MICOR CIRURGIA	37
23/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	InfoOS	ESCOLA DE ENFERM	100
23/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Administrativo	CAPELA	102
23/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Oracle	NUCLEO DE GESTOR	103
23/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Patrimonio	DISPENSACAO INTER	127
23/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Almoxarifado	VESTIARIO DE ENFER	126
23/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Uro	COMANDO DE ENFER	67
24/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Oracle	COMISSAO DE CURA	70
24/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Sigma	ADMINISTRACAO	30
24/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	InfoOS	ULTRASONOGRAFIA	125
24/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & Oracle	MARCACAO DE EXA	13
24/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Almoxarifado	HEMODINAMICA	114
24/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	InfoOS	GERENCIA DE RISCO	133
27/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Filaespera	AUDITORIA	96
27/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Sql Serve	INTERNACAO E ALTA	11
27/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Banco de Sangue	CARDIOLOGIA	82
27/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	MySql	URODINAMICA	51
27/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Eng	SECRETARIA GABINE	140
27/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Anatomia Patologica	UPE	92
29/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em usc	Banco de Sangue	SERVICO SOCIAL	28
29/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	ClinicaMicro	ATENDIMENTO AO PU	117
29/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Anatomia Patologica	ARTESANAL	77
29/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sigma	BALCAO DE INFORMA	97
29/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Oracle	VESTIARIO DE ENFEI	46
29/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	InfoOS	ERGOMETRIA	116
30/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Uro	BIOXXI	110
30/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Banco de Sangue	POSTO ENF. HEMON	55
30/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Oracle	OTORRINOLARINGOL	16
30/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Banco de Sangue	BALCAO DE ATENDIM	74
30/10/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Sql Serve	MICOLOGIA	5
30/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Oracle	DISPENSACAO INTER	38
31/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Open base & Sql Serve	HOLTER	68
31/10/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Eng	CTI GERAL	54
31/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Open Base	NEFROLOGIA	93
31/10/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Patrimonio	SAUDE TRABALHADO	57
31/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em usc	Mapacirurgico	BIOXXI	40
31/10/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Filaespera	COMPRAS	125
				Uro	COMITÊ DE ÉTICA E I	114

Anexo CLINICA DO MICRO (00213737526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2319

663

Hospital Federal dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Período Inicial: 01/10/2014 - Período Final : 31/10/2014

Total Minutos	10659	Total Demandas	149

Data	Tipo_Atendimento	Serviço	Item_Serviço	Canal_Serviço	Setor	Quantidade_Minutos
1/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFS	Adminsitrativo	HEMODINAMICA	55
1/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFS	Hemovida	PEDIATRIA	35
1/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	SUBESTAÇÃO	30
1/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Banco de Sangue	ESCRITÓRIO	13
1/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Cadweb	AGÊNCIA TRANSFUS	7
2/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Pedido de Prontuario	COBERTURA	50
2/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	BALCAO DE INFORMA	119
2/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Fila de Espera Internet	MEDICINA FÍSICA E R	100
2/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Pedido de Prontuario	FARMÁCIA SATELITE	125
2/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Access	LEGISLACAO	79
2/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Sipar	BRONCOSCOPIA	58
3/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Adminsitrativo	CENTRO CIRURGICO	139
3/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Word	CENTRAL DE COPIAS	75
3/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Hemovida	ESPIROMETRIA	69
3/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Pedido de Prontuario	FISIOTERAPIA RESPI	78
3/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Formsus	RECEBIMENTO DE M	125
3/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Cadweb	NEUROCIRURGIA	95
3/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Diof	CTI	92
3/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Word	COORDENAÇÃO	88
6/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	TRIAGEM	33
6/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	UPO	11
6/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFS	Sigma	ALMOXARIFADO CEN	119
6/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFS	Gris	BALCAO DE ATENDIM	112
6/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Patrimonio	ACESSORIA DE PRO	138
6/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Engenharia Clinica	PROTOCOLO	78
7/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Word	GASTROENTOROLOC	55
7/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	PRÉ-NATAL	139
7/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Power Point	DISPENSAÇÃO EXTE	37
7/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Excel	BUCO - MAXILO FACI	29
7/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Pedido de Prontuario	REVISAO DE PRONTU	37
7/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Excel	HISTOLOGIA/CITOLO	98
8/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFS	Contratos	PRE TRIAGEM	41
8/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFS	Almoxarifado	SECRETARIA	28
8/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	IMPRESSOS E PROD	121
8/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Fechamento de Mapa	ULTRA SOM	128
8/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Agencia Transfussiona	CENTRO DE PESQUIS	28
8/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Excel	SAUDE TRABALHADO	123
8/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	FISIOTERAPIA RESPI	22
9/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Serviços Assistenciais	PNEUMOLOGIA	120
9/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFS	Banco de Sangue	COMISSÃO DE CURA	92
9/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	GSMNAT	SETOR MEDICO HOS	12
9/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Urologia	SUBESTAÇÃO	116
9/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Access	CENTRO CIRURGICO	90
9/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	ELETRO-ELETRONIC	139
9/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Adminsitrativo	PEDIATRIA	14

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2320

9/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFS	ClinicaMicro	EXAMES ESPECIAIS	120
10/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Power Point	EDUCACAO DIABETIC	56
10/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	CENTRO CIRURGICO	31
10/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	POSTO ENF. HEMONI	109
10/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Sipat	AUDITORIO	126
10/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Uptodate	DIP	77
10/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Cadweb	PEDIATRIA	50
10/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	EPIDEMIOLOGIA	26
13/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Banco de Sangue	LABORATORIO DE IM	55
13/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	CopiaOs	ESTATÍSTICA	18
13/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Access	HIGIENE INFANTIL	80
13/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Diof	COMISSÃO DE PADR	30
13/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Sigma	PENUMOLOGIA	26
13/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Banco de Sangue	APOSENTADORIA E P	5
13/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Power Point	NEUROLOGIA	40
14/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fila de Espera	UNIDADE CORANARI	106
14/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	InfoOS	OUVIDORIA	139
14/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Cadweb	ECO SISTEMAS	91
14/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Word	SUBESTAÇÃO	66
14/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	GERENCIA DE ENFE	94
14/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	DIGITAÇÃO	17
15/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sipar	ADMINISTRAÇÃO	54
15/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	CIRURGIA CARDIACA	17
15/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Uptodate	BACTERIOLOGICA	119
15/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Filaespera	BIOLOGIA MOLECULA	13
15/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	CopiaOs	ADMINISTRAÇÃO	140
15/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Mapacirurgico	LACTÁRIO	135
15/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Demanda	UPE	141
16/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	BUCO - MAXILO FACI	21
16/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Anatomia Patologica	SUPERVISAO GRAFIC	135
16/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Anatomia Patologica	SERVIÇO DE ENGENI	108
16/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Uptodate	IBROWSE CONSULTO	25
16/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	OBSTETRICIA	8
16/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Hemovida	ESTATÍSTICA	82
16/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Pedido de Prontuario	AMBULATORIAL	27
17/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Engenharia Clinica	SERVIÇO DE INFORM	39
17/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Cadweb	FARMÁCIA SATELITE	127
17/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Patrimonio	HEMATOLOGIA	19
17/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Serviços Assistenciais	COFERENCIA DE MA	61
17/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Fila de Espera Internet	CENTRO DE ESTUDO	72
17/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Engenharia Clinica	COBERTURA	28
17/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	GERENCIA DE ENFE	18
17/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Urologia	SUBESTAÇÃO	50
20/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Access	DIETETICA	55
20/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Diof	DISPENSAÇÃO EXTE	140
20/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Hemovida	POSTO ENF. HEMONI	97
20/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Word	COMPRAS	49
20/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Word	SUPERVISAO GRAFIC	66
20/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Formsus	HORMONIO	124
20/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Patrimonio	OBSTETRICIA	35
21/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Engenharia	RECEPCAO INTERNA	141
21/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Banco de Sangue	ARQUIVO DE LAUDO	68
21/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	HORMONIO	98
21/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Excel	HOSPITAL DIA	120
21/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Serviços Assistenciais	UROLOGIA	6
21/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Demanda	DIGITACAO	16

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2321

399

21/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	NEFROLOGIA	134
21/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	DIETETICA	74
21/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Fechamento de Mapa	NEUROLOGIA	69
22/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Banco de Sangue	ARQUIVO DE CHAPA	130
22/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	RADIOLOGIA	55
22/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	CopiaOs	UNIDADE PÓS OPERA	87
22/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Sigma	SECRETARIA SETOR	5
22/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Serviços Assistenciais	HOTELARIA E INFRAE	90
22/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	GABINETE DIRETOR	38
22/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Cadweb	EXPURGO	140
22/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	HISTEROSCOPIA	10
23/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Sipar	NUTRICAO PARENTE	19
23/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Anatomia Patologica	PNEUMOLOGIA	138
23/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	MODERNIZAÇÃO DE	114
23/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Administrativo	COLETA	10
23/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Engenharia Clinica	ASSESSORIA DE GAE	40
23/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Internet Explore	SUBESTAÇÃO	77
23/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	COLONOCCOPIA	45
24/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Formsus	FISIOTERAPIA RESPI	37
24/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Excel	ÁREA INTERNA	96
24/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Filaespera	GASOTERAPIA	123
24/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Pedido de Prontuario	HEMODINAMICA	10
24/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Fechamento de Mapa	ERGOMETRIA	81
24/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	AUDIOMETRIA	77
27/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	COLETA	137
27/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Word	RECREAÇÃO	10
27/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Internet Explore	CONTABILIDADE	12
27/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Pedido de Prontuario	ADT	9
27/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Hemovida	DIVISAO DE ENFERM	107
27/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Sipar	HISTOLOGIA/CITOLO	70
29/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Excel	LABORATORIO CENT	131
29/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Patrimonio	COMISSAO DE CURA	125
29/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sipar	CADASTRO FREQUE	23
29/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Anatomia Patologica	DIRETOR	27
29/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Engenharia	SETOR PAPELARIA	24
29/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Excel	NUTRIÇÃO E DIETETI	64
30/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	CopiaOs	FRACIONAMENTO	24
30/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Fila de Espera Internet	URINA	13
30/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	ASSISTENTE SOCIAL	40
30/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Formsus	UPE	86
30/10/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Anatomia Patologica	PENUMOLOGIA	98
30/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	CIRURGIA CARDIACA	92
31/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Contratos	NUTRICIONISTA	42
31/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Almoxarifado	EDUCACAO CONTINU	115
31/10/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Cadweb	COORDENAÇÃO	27
31/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Contratos	FARMACIA SATELITE	142
31/10/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Fila de Espera Internet	HISTOLOGIA/CITOLO	109
31/10/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fila de Espera Internet	SAUDE TRABALHADO	124

Anexo CLINICA DO MICRO (00213373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2322

Hospital Federal dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Periodo Inical: 01/10/2014 - Periodo Final : 31/10/2014

Total Minutos	10434	Total Demandas	148

Data	Tipo_Atendimento	Servico	Itens_Servico	Comp_Servico	Setor	Quantidade_Minutos
1/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	InfoOS	ORCAMENTO E FINC	40
1/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Demanda	CARDIOLOGIA	41
1/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Uptodate	LABORATORIO CENT	25
1/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	ClinicaMicro	CONTABILIDADE	57
2/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	CopiaOs	SETOR MÉDICO HOS	77
2/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Mapacirurgico	COLETA	119
2/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Patrimonio	AUDITORIA	50
2/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Adminsitrativo	UNIDADE PÓS OPER	54
2/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Sigma	BRONCOSCOPIA	75
2/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & MySql	PEDIATRIA	76
3/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Sql Serve	RECURSOS HUMANO	38
3/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Open base & Oracle	PRE TRIAGEM	124
3/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Patrimonio	COLETA	111
3/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	InfoOS	AMBULATORIAL	119
3/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	InfoOS	MICOLOGIA	21
3/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Patrimonio	SETOR DE FARMACI	112
3/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & MySql	MARCAÇÃO DE EXA	121
6/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Sigma	PRE ESTOQUE	29
6/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Almoxarifado	ALMOXERIFADO	26
6/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em us	InfoOS	ESCRITÓRIO	115
6/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Sql Server & MySql	HOSPUB	104
6/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Banco de Sangue	ARSENAL	11
6/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Open base & Oracle	URINA	47
7/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Patrimonio	UPE	11
7/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Sql Server & MySql	ELETRO-ELETRONIC	79
7/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Indicadores	RADIOLOGIA	130
7/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Indicadores	HEMATOLOGIA	19
7/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	CopiaOs	ANATOMIA PATALOG	53
7/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	InfoOS	ENGENHARIA	108
8/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Open base & Sql Serve	AUDITORIO	44
8/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Uro	ASSESSORIA	63
8/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Uptodate	POSTO ENFERMAGE	81
8/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Uptodate	BIBLIOTECA	68
				Gris	HOLTER	47

Anexo CLÍNICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2323

165

8/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Mapacirurgico	ARQUIVO MORTO	29
8/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Open base & Sql Serve	HEMATOLOGIA	37
8/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Anatomia Patologica	NÚCLEO DE GESTOR	126
9/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Uptodate	CAPELA	50
9/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Mapacirurgico	NEUROLOGIA	115
9/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sigma	DENSITOMETRIA OS	8
9/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	CopiaOs	LABORATORIO DE IM	99
9/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançá de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Demanda	NÚCLEO DA QUALIDA	112
9/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Gris	NUCLEO SINDICAL	9
9/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Almoxarifado	COORDENACAO	115
9/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançá de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Patrimonio	SUBESTAÇÃO	45
10/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Demanda	FARMACOTÉCNICA	99
10/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Eng	CIRURGIA TORAXICA	34
10/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançá de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Indicadores	SUBESTAÇÃO	53
10/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Uptodate	REVISAO DE PRONTU	76
10/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Oracle	OUVIDORIA	110
10/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Filaespera	POLICLINICA	45
10/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Oracle	NÚCLEO DA QUALIDA	92
13/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Oracle	FRACIONAMENTO	70
13/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançá de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Uptodate	DIVISAO DE ENFERM	10
13/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Uptodate	DIALISE PERITONIAL	7
13/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Sql Server	CENTRO CIRURGICO	79
13/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Anatomia Patologica	SERVICO SOCIAL	52
13/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Oracle	REUMATOLOGIA	53
13/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Sigma	COMISSÃO DE LICITA	39
14/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Indicadores	ARQUIVO MEDICO	7
14/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Oracle	WALKM	136
14/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	CopiaOs	DIGITAÇÃO	61
14/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Demanda	DIALISE PERITONIAL	49
14/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Banco de Sangue	ANALISES	37
14/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Uro	IBROWSE CONSULTO	143
14/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Almoxarifado	ESCOLA DE ENFERM	28
15/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Sql Serve	SECRETARIA GABINE	33
15/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Almoxarifado	CIRURGIA PEDIATRIC	97
15/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Eng	DISPENSAÇÃO INTER	93
15/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Oracle	MICROBIOLOGIA	64
15/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Uptodate	GRÁFICA	125
15/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	ClinicaMicro	ULTRA SOM	59
16/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Anatomia Patologica	GERÊNCIA ENFERMA	13
16/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançá de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	ClinicaMicro	SINDICANCIA	125
16/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	InfoOS	ARQUIVO DE CHAPA	85
16/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Eng	SM21	134
16/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Uro	AMBULATÓRIO	138
16/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Mapacirurgico	COLETA	92
16/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Oracle & MySql	DENSITOMETRIA OS	115

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2324

17/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Banco de Sangue	ALMOXERIFADO	31
17/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Uro	NUTRICAO PARENTE	24
17/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Almoxarifado	PROCEDIMENTOS JU	13
17/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Oracle & MySql	ANESTESIA	82
17/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Filaespera	OUVIDORIA	75
17/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Almoxarifado	DIVISAO ADMINISTRA	12
17/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Demanda	MATERIAL	84
17/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & MySql	REVISAO DE PRONT	101
20/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Oracle	ATENDIMENTO AO P	117
20/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Anatomia Patologica	ARQUIVO MÉDICO	54
20/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Uro	ATENDIMENTO AMBU	29
20/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Mapacirurgico	DENSITOMETRIA OS	101
20/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Mapacirurgico	ONCOLOGIA	117
20/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Demanda	CLINICA MEDICA	143
20/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Demanda	DIP	119
21/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	InfoOS	CONTABILIDADE	31
21/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Adminsitrativo	MEDICINA FISICA E R	46
21/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Uro	BANCO DE SANGUE	65
21/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Uptodate	OBSTETRICIA	8
21/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	ClinicaMicro	CENTRO CIRURGICO	124
21/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Banco de Sangue	AMBULATORIO	84
21/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & MySql	PAGAMENTO	102
21/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Almoxarifado	SECRETARIA GABINE	134
21/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Almoxarifado	REUMATOLOGIA	125
22/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Anatomia Patologica	IMPRESSOS E PROD	86
22/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Uptodate	COLETA	116
22/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & Oracle	LACTÁRIO	30
22/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & MySql	DIETETICA	61
22/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & Oracle	PRÉ-NATAL	90
22/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Patrimonio	IBROWSE CONSULTO	62
22/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Patrimonio	GERÊCIA DE ENFERI	42
23/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Uptodate	ORTOPEDIA	6
23/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	CopiaOs	POSTO ENF. HEMON	130
23/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Uptodate	FUNDACOR	62
23/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Oracle & MySql	CLINICA MEDICA	78
23/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Oracle & MySql	UPE	8
23/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Uro	COMISSAO DE LICITA	100
23/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Indicadores	ALMOXERIFADO	33
24/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Eng	TRANSPLANTE HEPA	75
24/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Gris	SERPES	10
24/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Demanda	DIP	137
24/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Gris	SECRETARIA DO LAE	61
24/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Anatomia Patologica	HISTOLOGIA/CITOLO	132
24/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Open base & Sql Serve	GERENCIA DE ENFER	128
				Adminsitrativo	PLANEJAMENTO DE	95

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2325

27/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Filaespera	HISTOLOGIA/CITOLO	126
27/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Banco de Sangue	DOCUMENTACAO ES	84
27/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	CopiaOs	CONTRATOS	57
27/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Demanda	PRÉ-NATAL	93
27/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Sql Server	SUPRIMENTOS	125
27/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	ClinicaMicro	APOSENTADORIA E F	86
29/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & MySql	SUPORTE NUTRICIO	28
29/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Banco de Sangue	RH DO ESTADO	14
29/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Sigma	UMF	143
29/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	ClinicaMicro	FISIOTERAPIA RESP	73
29/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & MySql	DIP	71
29/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Gris	RECEPÇÃO HEMODI	50
30/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Uptodate	ASSESSORIA	8
30/10/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Gris	OUVIDORIA	143
30/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Gris	BRONCOSCOPIA	8
30/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	CopiaOs	BANCO DE SANGUE	76
30/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Demanda	SETOR PAPELARIA	72
30/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Gris	BALCAO DE INFORM	8
31/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Anatomia Patologica	ACESSORIA DE PRO	57
31/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Mapacirurgico	ORCAMENTO E FINC	8
31/10/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Filaespera	ALERGIA	49
31/10/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Eng	COORDENAÇÃO	22
31/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Eng	VIROLOGIA	90
31/10/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open Base	EDUCACAO CONTINU	77

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2326

Relatório das Atividades prestadas pelos funcionários da empresa Clínica do Micro TI LTDA ESP

NOVEMBRO/2014

Postos 1, 2 e 3

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2327

662
1

Hospital Federal dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Periodo Inical: 01/11/2014 - Periodo Final : 30/11/2014

Total Minutos	9601	Total Demandas	149

Data	Tipo Atendimento	Serviço	Item_Serviço	Compl_Serviço	Setor	Quantidade_Minutos
3/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Almoxarifado	NEONATOLOGIA	42
3/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFS	Filaespera	ASSESSORIA	46
3/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Sql Serve	ANATOMIA PATALOG	13
3/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em usc	Eng	COMITÉ DE ETICA E P	43
3/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Mapacirurgico	ATENDIMENTO AMBU	13
3/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Oracle	DOADOR CADAVER	57
4/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Eng	COBERTURA	66
4/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFS	Demanda	PRÉ TRIAGEM	49
4/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Gris	ARTESANAL	74
4/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	CopiaOs	BRONCOSCOPIA	49
4/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Uro	PENUMOLOGIA	62
4/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Sigma	NUTRICAO PARENTE	97
5/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em usc	Sigma	DISPENSACAO INTER	37
5/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Gris	FARMACOTÉCNICA	55
5/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Sql Server	IMUNOLOGIA	77
5/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Sql Server & Oracle	PEDIATRIA	57
5/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	CopiaOs	GER.PRODUÇÃO	24
5/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	ClinicaMicro	ERGOESPIROMETRIA	50
5/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em usc	Gris	UPO	70
6/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Gris	OFTALMOLOGIA	63
6/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Sql Server	CONTRATOS	22
6/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	ClinicaMicro	DIP	52
6/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	InfoOS	APOSENTADORIA E P	17
6/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Demanda	ALMOXARIFADO CEN	20
6/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Mapacirurgico	CADASTRO FREQUEI	61
7/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	ClinicaMicro	FISIOTERAPIA RESPI	62
7/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	MySql	CIRURGIA GERAL	78
7/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Gris	LAVAGEM	31
7/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em usc	InfoOS	GASOTERAPIA	58
7/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Sigma	COBERTURA	60
7/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Demanda	SERVIÇO DE ENGENI	57
10/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Indicadores	SECRETARIA SETOR	34
10/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Almoxarifado	MICROCIRURGIA	40
10/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Mapacirurgico	ANALISES	78
10/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Uro	PATOLOGIA	67
10/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Indicadores	AMBULATÓRIO	95
10/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Oracle	AIH	47
10/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Sigma	APOSENTADORIA - C	28
11/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Oracle & MySql	FARMACIA	26
11/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Uro	LAUDO MEDICO	56
11/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Oracle	LAVAGEM	124
11/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Anatomia Patologica	TELEFONISTAS	106
11/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Almoxarifado	GERENCIA DA NUTRI	70
11/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Indicadores	BANCO DE LEITE	100
11/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	ClinicaMicro	DISPENSAÇÃO INTER	73

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2328

11/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Patrimonio	FARMACOTECNICA	112
12/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Filaespera	CENTRO CIRURGICO	17
12/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Oracle	NUCLEO DE GESTOR	27
12/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & MySql	SERDEM	14
12/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Oracle & MySql	CLINICA MEDICA	104
12/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em use	Demanda	CIRURGIA GERAL	120
12/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Banco de Sangue	UNIDADE CORONARI	50
12/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Indicadores	TRANSPLANTE HEPA	97
13/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Oracle & MySql	LACTARIO	120
13/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Sql Serve	COMISSÃO DE ÓBTO	18
13/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sigma	CONTROLE DE QUAL	41
13/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Filaespera	HOLTER	70
13/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Almoxarifado	CETIP	55
13/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Gris	SECRETARIA DO LAB	24
13/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Mapacirurgico	NUCLEO DE PESQUIS	44
14/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Uro	FARMACIA	28
14/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	InfoOS	UPE	85
14/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	MySql	LIMPEZA	66
14/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Sql Server	OUVIDORIA	49
14/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Uro	ORCAMENTO E FINC	6
14/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em use	Filaespera	EPIDEMIOLOGIA	18
14/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	InfoOS	VIROLOGIA	15
17/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	CopiaOs	ASSESSORIA	76
17/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operecionais utilizados pelo HF	Adminsitrativo	ESTERILIZAÇÃO	135
17/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Demanda	PRÉ-NATAL	74
17/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & MySql	AMBULATORIO	26
17/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Banco de Sangue	ERGOMETRIA	106
17/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Filaespera	OTORRINOLARINGOL	59
18/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Uro	SUPORTE NUTRICIOI	100
18/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Sql Serve	BANCO DE SANGUE	115
18/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Gris	CENTRO DE PESQUIS	132
18/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em use	Eng	DIGITACAO	37
18/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Indicadores	INTERNACAO E ALTA	48
18/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Mapacirurgico	NUCLEO DE PESQUIS	52
18/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Demanda	ANESTESIA	47
19/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	InfoOS	MICROBIOLOGIA	142
19/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Patrimonio	EXAMES ESPECIAIS	8
19/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Oracle	APOSENTADORIA - C	110
19/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Demanda	HIGIENE INFANTIL	85
19/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Oracle	AUDITORES	103
19/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Patrimonio	ORTOPEDIA	69
19/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	ClinicaMicro	ARQUIVO MEDICO	21
19/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Almoxarifado	GERÊNCIA ENFERMA	127
21/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Mapacirurgico	CLINICA MEDICA	127
21/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	ClinicaMicro	GASTROENTEROLOG	62
21/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Banco de Sangue	GASTROENTEROLOG	73
21/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Almoxarifado	GASTROENTEROLOG	9
21/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Mapacirurgico	SUPORTE DE REDE	16
21/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em use	Uro	FINANCEIRO	100
21/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	CopiaOs	GERENCIA DE RISCO	96
21/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Eng	ACESSORIA DE PRO	89
21/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Indicadores	PATRIMONIO	94
24/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HI	Mapacirurgico	BIOLOGIA MOLECUL	70
24/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Open base & Sql Serve	UNIDADE PÓS OPER	31
24/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	InfoOS	ONCOPEDIATRIA	74
24/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & MySql	SERVIÇO DE INFORM	132

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735 26) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2329

24/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Gris	COORDENACAO	129
24/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sigma	SERPES	37
24/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Oracle	CADASTRO FREQUE	118
24/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Administrativo	PRE ESTOQUE	30
24/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Uptodate	SETOR MÉDICO HOS	88
25/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em usc	ClinicaMicro	ADMINISTRAÇÃO DE	103
25/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Uptodate	ÁREA INTERNA	84
25/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Gris	AMBULATÓRIO	134
25/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Mapacirurgico	ELETROCARDIOGRA	48
25/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Almoxarifado	ADMINISTRACAO	12
25/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & Oracle	ALMOXARIFADO	102
25/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Oracle	CAPELA	9
25/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Uro	PSIQUIATRIA	115
25/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Oracle	PCTH	122
25/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Uptodate	GERENCIA DE RISCO	33
25/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Almoxarifado	RESULTADO DE EXA	31
26/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Oracle	FISIOTERAPIA	127
26/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open Base	CPD	107
26/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Anatomia Patologica	COFERENCIA DE MA	103
26/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Sql Server	EPIDEMIOLOGIA	72
26/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Administrativo	CPD	101
26/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Mapacirurgico	EXAMES ESPECIAIS	33
26/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Uptodate	ALMOXERIFADO	96
26/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Anatomia Patologica	COFERENCIA DE MA	134
27/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	CopiaOs	CETIP	70
27/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Mapacirurgico	SECRETARIA	10
27/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em usc	Demanda	ENGENHARIA CLINIC	79
27/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em usc	Eng	ASSISTENTE SOCIAL	76
27/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	ClinicaMicro	ANATOMIA PATOLOG	8
27/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & MySql	MICOR CIRURGIA	20
27/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Uptodate	HOSPITAL DIA	26
27/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pel	Uptodate	NUCLEO DE PESQUIS	13
27/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Patrimonio	COMANDO DE ENFER	75
27/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em usc	Uptodate	IDENTIFICAÇÃO E RE	135
27/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & Oracle	UNIDADE PÓS OPERA	25
27/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	CopiaOs	DESENVOLVIMENTO	59
28/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em usc	CopiaOs	VESTIARIO DAS MED	18
28/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Open base & Oracle	CENTRO CIRURGICO	26
28/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Oracle	OBSTETRICIA	130
28/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Sql Serve	ATENDIMENTO AMBU	29
28/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Indicadores	BROWSE CONSULTO	58
28/11/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Sql Server & MySql	ASSESSOR	82
28/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Uro	LEGISLACAO	125
28/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	InfoOS	FISIOTERAPIA RESPI	72
28/11/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T.	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Oracle	SECRETARIA	76
28/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Open base & Sql Serve	BIOLOGIA MOLECUL	37
28/11/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Anatomia Patologica	TRANSPLANTE RENA	7
28/11/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Uro	DISPENSAÇÃO INTER	56

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2330



Hospital Federal
dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Periodo Inical: 01/11/2014 - Periodo Final : 30/11/2014

Total Minutos	9602	Total Demandas	149

Data	Tipo_Atendimento	Serviço	Itens_Serviço	Compl_Serviço	Setor	Quantidade_Minutos
3/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Banco de Sangue	HEMATOLOGIA	82
3/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fechamento de Mapa	OTORRINOLARINGOL	81
3/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Sigma	PCTH	80
3/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	FONOAUDIOLOGIA	77
3/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Adminsitrativo	SETOR DE FARMACI	106
3/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Fila de Espera	HEMATOLOGIA	6
4/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Power Point	GERIATRIA	34
4/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Os Informatica	ADT	76
4/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Demanda	BIOXXI	36
4/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Power Point	ASSOCIACAO AMIGO	16
4/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Word	CIRURGIA PEDIATRIC	43
4/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Sipat	TELEFONISTAS	46
5/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Internet Explore	SUBSOLO	90
5/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Urologia	CENTRO CIRURGICO	133
5/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	LICITAÇÃO	30
5/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Mapacirurgico	CENTRO DE DIAGNO	67
5/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Diof	CENTRAL DE COPIAS	105
5/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Hemovida	RECEBIMENTO DE M	60
5/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	CopiaOs	PLANEJAMNETO	15
6/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Formsus	SAUDE TRABALHADO	126
6/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	GSMNAT	ERGOESPIROMETRIA	50
6/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Diof	DOCUMENTACAO ES	61
6/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	AGÊNCIA TRANSFUS	88
6/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	UPE	63
6/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	SERVIDORES	85
7/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Access	ANATOMIA PATALOG	38
7/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Demanda	NEFROLOGIA	78
7/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Adminsitrativo	MEDICINA NUCLEAR	91
7/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Pedido de Prontuario	PLANEJAMENTO DE	70
7/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Internet Explore	OFTALMOLOGIA	128
7/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Gris	CIRURGIA PEDIATRIC	62
10/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Sipat	ESPIROMETRIA	70
10/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sipar	ELETROCEFALOGRA	72
10/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Diof	AMBULATÓRIO	55

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2331

10/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sipat	SETOR MÉDICO HOS	49
10/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Indicadores	AIH	102
10/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fechamento de Mapa	COMISSÃO DE LICITA	140
10/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fechamento de Mapa	NUCLEO DE PESQUIS	94
11/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Pedido de Prontuario	PRE TRIAGEM	91
11/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Engenharia Clinica	FUNDACOR	17
11/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fila de Espera Internet	SECRETARIA (SALA	121
11/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Engenharia Clinica	WALKM	62
11/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Anatomia Patologica	URINA	60
11/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	ADMINISTRACAO	58
11/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Pedido de Prontuario	LABORATORIO DE HE	40
11/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Power Point	ENGENHARIA	64
12/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Indicadores	PROTOCOLO	135
12/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	EDUCACAO CONTINU	75
12/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	POSTO ENFERMAGE	130
12/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fila de Espera	COMISSÃO DE REVIS	96
12/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Engenharia	DIVISAO DE ENFERM	137
12/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Almoxarifado	CIRURGIA VASCULAR	79
12/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Fomsus	DISPENSACAO INTER	43
13/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Internet Explore	DIP AMBULATORIAL	75
13/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Power Point	AUDIOMETRIA	54
13/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Fechamento de Mapa	BIOLOGIA MOLECULA	74
13/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Diof	CADASTRO	14
13/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Uro	COMISSÃO DE CURA	69
13/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Adminsitrativo	ATENDIMENTO AMBU	50
13/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	GERENCIA DE RISCO	12
14/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Fila de Espera	ADMINISTRAÇÃO DE	55
14/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Sipat	SERVIÇO DE INFORM	62
14/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	PLANTAO INTERNO	44
14/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Demanda	PENUMOLOGIA	94
14/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Word	PRE TRIAGEM	57
14/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Cadweb	RH DO ESTADO	64
14/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	NUTRICAO PARENTE	23
17/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Engenharia Clinica	TRANSPLANTE RENA	136
17/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Pedido de Prontuario	PLANEJAMNETO	62
17/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Filaespera	COLETA DE SANGUE	28
17/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Sipat	NEUROLOGIA	119
17/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Mapacirurgico	ESCOLA DE PEDIATR	70
17/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	FISIOTERAPIA RESPI	11
18/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	GERÊCIA DE ENFERM	16
18/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Demanda	CENTRO DE DIAGNO	137
18/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	COLONOCCOPIA	28
18/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Fechamento de Mapa	BANCO DE LEITE	47
18/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Engenharia	PSIQUIATRIA	27
18/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Sipar	TRIAGEM	49

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2332

18/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Internet Explore	DIGITACAO	20
19/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	GSMNAT	POLICLINICA	136
19/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Patrimonio	POLICLINICA	98
19/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Demanda	IMUNOLOGIA	40
19/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	GSMNAT	MODERNIZAÇÃO DE	60
19/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Anatomia Patologica	ELETROCARDIOGRA	60
19/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Demanda	MATERIAL	139
19/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Anatomia Patologica	ATENDIMENTO	33
19/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Cadweb	PLANTAO INTERNO	37
21/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Filaespera	COMISSÃO DE CURA	74
21/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Engenharia	CENTRO DE PESQUIS	113
21/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Adminsitrativo	ESTATÍSTICA	60
21/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	UMF	15
21/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	ENGENHARIA CLINIC	18
21/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Patrimonio	CENTRO CIRURGICO	33
21/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fila de Espera	COMITÉ DE ETICA E I	126
21/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Cadastro de Setores	SETOR MÉDICO HOS	27
21/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Access	FISIOTERAPIA RESPI	83
24/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Contratos	GASOTERAPIA	48
24/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Power Point	ALMOXARIFADO CEN	16
24/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	ASSESSORIA DE IMP	36
24/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Sipar	EPIDEMIOLOGIA	5
24/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fila de Espera Internet	PEDIATRIA	38
24/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Formsus	CETIP	35
24/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Banco de Sangue	SECRETARIA (SALA	124
24/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Access	ASSESSORIA DE IMP	10
24/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Word	ADMINISTRAÇÃO	55
25/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Anatomia Patologica	EDUCACAO DIABETIC	106
25/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Formsus	CIRURGIA GERAL	36
25/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Adminsitrativo	SADE	95
25/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	SOROLOGIA	72
25/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Anatomia Patologica	RH DO ESTADO	86
25/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Agencia Transfussiona	ALMOXERIFADO	139
25/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Pedido de Prontuario	CENTRO DE INFORM	42
25/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Adminsitrativo	PLANEJAMENTO DE I	111
25/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Filaespera	APOSENTADORIA E I	10
25/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	UPO	45
25/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Hemovida	LABORATORIO DE IM	132
26/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Word	SETOR QUIMICO	80
26/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Patrimonio	BANCO DE SANGUE	88
26/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	ACESSORIA DE PRO	65
26/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Formsus	COMISSÃO TERAPÊU	92
26/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	RECREAÇÃO	90
26/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fechamento de Mapa	ORTOPEDIA	40
26/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Internet Explore	CENTRO TELEFONIC	116

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2333

26/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Word	DOCUMENTACAO ES	36
27/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	ACESSORIA DE PRO	67
27/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Patrimonio	HEMATOLOGIA	18
27/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Uptodate	ACESSORIA DE PRO	10
27/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	ASSISTENTE SOCIAL	26
27/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Power Point	CIRURGIA PLASTICA	53
27/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Eng	LEGISLACAO	115
27/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Diof	COMISSÃO DE ÓBTO	17
27/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Hemovida	GERÊNCIA ENFERMA	49
27/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	PNEUMOLOGIA	41
27/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Patrimonio	SUBESTAÇÃO	86
27/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Patrimonio	CENTRO DE DIAGNO	80
27/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	PERICIA MEDICA	72
28/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Agencia Transfussiona	CARDIOLOGIA	55
28/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Word	ATENDIMENTO AMBU	30
28/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Os Informatica	CTI GERAL	40
28/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Serviços Assistenciais	ARQUIVO MEDICO	34
28/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Hemovida	IMUNOHEMATOLOGI	91
28/11/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Power Point	DIP AMBULATORIAL	59
28/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Power Point	ESTATÍSTICA	37
28/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Internet Explore	CTI GERAL	13
28/11/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	CopiaOs	FRACIONAMENTO	37
28/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Patrimonio	BRONCOSCOPIA	60
28/11/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Demanda	SUPORTE NUTRICIO	80
28/11/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fila de Espera Internet	UPO	22

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2334



Hospital Federal
dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Período Inical: 01/11/2014 - Período Final : 30/11/2014

Total Minutos	9549	Total Demandas	148

Data	Tipo_Atendimento	Serviço	Itens_Serviço	Compl_Serviço	Setor	Quantidade_Minutos
3/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Indicadores	LABORATORIO CENT	124
3/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	MySql	BALCAO DE ATENDIM	55
3/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	ClinicaMicro	COORDENACAO	101
3/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes a	MySql	CALDEIRAS	56
3/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Oracle & MySql	GRÁFICA	60
4/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	InfoOS	PRE TRIAGEM	36
4/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Mapacirurgico	ARQUIVO MEDICO	73
4/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Uptodate	GINECOLOGIA	55
4/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Indicadores	NÚCLEO DA QUALIDA	43
4/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Indicadores	ULTRA SOM	25
4/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Sql Serve	DIGITAÇÃO	65
5/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	InfoOS	LAUDO MEDICO	115
5/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Open base & MySql	SECRETARIA DO LAB	86
5/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Sql Server	ATENDIMENTO	90
5/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	ClinicaMicro	RUFOLO	33
5/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Banco de Sangue	DESENVOLVIMENTO	19
5/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open Base	NÚCLEO DE ACOLHIM	10
5/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Banco de Sangue	ENDOSCOPIA	50
6/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Gris	AUDITORIA	87
6/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Mapacirurgico	RIO MED	60
6/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Banco de Sangue	INTERNACAO E ALTA	110
6/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Indicadores	CLAVICULARIO	35
6/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Oracle	GERÊNCIA DE RISCO	103
6/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Anatomia Patologica	PEQUENAS CIRURGI	56
7/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Demanda	ARQUIVO MÉDICO	39
7/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Oracle	ALERGIA	116
7/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & Oracle	COMISSÃO DE REVIS	40
7/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & MySql	CENTRO CIRURGICO	77
7/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & MySql	CIRURGIA PLASTICA	125
7/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Banco de Sangue	ARSENAL	9
10/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Almoxarifado	BIOQUIMICA	116
10/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Indicadores	HIGIENE INFANTIL	58
10/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Patrimonio	CIRURGIA GERAL	61
10/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Patrimonio	POSTO ENFERMAGE	26

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2335

671

10/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Sigma	REUMATOLOGIA	70
10/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Sigma	SERVIÇO DE ENGEN	76
10/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Eng	ENGENHARIA	24
11/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & MySql	DISPENSACAO INTER	5
11/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Anatomia Patologica	CIRURGIA PEDIATRIC	80
11/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Almoxarifado	EXPURGO	110
11/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Sigma	AMBULATORIO	36
11/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Demanda	BANCO DE LEITE	122
11/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Mapacirurgico	IMUNOHEMATOLOGIA	80
11/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Uro	NÚCLEO DE ACOLHIM	49
12/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	CopiaOs	SUBESTAÇÃO	114
12/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Uptodate	UNIDADE CORONARI	116
12/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Eng	ENGENHARIA CLINIC	55
12/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	ClinicaMicro	CENTRAL DE ESTERI	51
12/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Mapacirurgico	ADMINISTRAÇÃO DE	67
12/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Patrimonio	ARQUIVO MORTO	101
12/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Demanda	ALMOXARIFADO CEN	75
13/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Indicadores	MICROCIRURGIA	85
13/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Sigma	PLANTAO INTERNO	89
13/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sigma	UTI-NEONATAL	105
13/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Demanda	CENTRAL DE ESTERI	58
13/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Gris	NÚCLEO DA QUALIDA	19
13/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	CopiaOs	APOSENTADORIA - C	21
13/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Uptodate	POSTO ENF. HEMON	5
14/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sigma	HOLTER	90
14/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Patrimonio	CONTROLE DE CIRCI	60
14/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Filaespera	NÚCLEO DE GESTÃO	108
14/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Almoxarifado	BUCO - MAXILO FACI	85
14/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	CopiaOs	SECRETARIA GABINE	51
14/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Anatomia Patologica	SETOR MÉDICO HOS	42
14/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Oracle	GINECOLOGIA	137
17/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Sql Server & MySql	EXAMES ESPECIAIS	7
17/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	InfoOS	DENSITOMETRIA OS	10
17/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	InfoOS	SECRETARIA (SALA	40
17/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Uptodate	MEDICINA NUCLEAR	13
17/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Almoxarifado	ESCOLA DE ENFERM	95
17/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Gris	APOSENTADORIA E I	115
18/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Demanda	ROUPARIA	131
18/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Mapacirurgico	PEDIATRIA	93
18/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Patrimonio	ASSESSOR	71
18/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Anatomia Patologica	ATENDIMENTO	12
18/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	InfoOS	COMPRAS	81
18/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Indicadores	SECR.ASSESSORIA I	143
18/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Gris	DISPENSAÇÃO INTEF	78
				CopiaOs	ENGENHARIA CLINIC	70

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2336

19/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Filaespera	NUCLEO DE GESTOR	38
19/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Indicadores	DIVISAO DE ENFERM	60
19/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Banco de Sangue	CTI	40
19/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes	Open Base	NUTRICAO PARENTE	59
19/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	CopiaOs	DIP	87
19/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Banco de Sangue	GERIATRIA	51
19/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Mapacirurgico	UPE	30
19/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes	Open base & Sql Serve	FARMÁCIA SATELITE	65
21/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Sigma	ULTRA SOM	65
21/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Almoxarifado	CIRURGIA GERAL	102
21/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	ClinicaMicro	POSTO ENFERMAGE	39
21/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	InfoOS	PAGAMENTO	123
21/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes	Open base & Oracle	ENDOCRINOLOGIA	35
21/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Almoxarifado	POSTO ENFERMAGE	15
21/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Oracle	COMISSÃO DE REVIS	110
21/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	ClinicaMicro	SERVIÇO DE INFORM	41
21/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Eng	MICOR CIRURGIA	27
24/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Almoxarifado	UNIDADE CORONARI	114
24/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Almoxarifado	UNIDADE CORONARI	32
24/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & MySql	MATERIAL	41
24/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Eng	MATERIAL	53
24/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & Oracle	CCIH	74
24/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Patrimonio	CETIP	102
24/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Banco de Sangue	RUFOLO	89
24/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Open base & MySql	ALMOXARIFADO	25
24/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Patrimonio	UNIDADE CORANARI	78
25/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	ClinicaMicro	COLETA DE SANGUE	92
25/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Demanda	GABINETE DIRETOR	99
25/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Sql Serve	ENGENHARIA CLINIC	97
25/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & Oracle	IMPRESSOS E PROD	37
25/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Eng	AUDITORIO	49
25/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Patrimonio	CONTROLE DE QUAL	23
25/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes	Open Base	POSTO ENFERMAGE	26
25/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	ClinicaMicro	HIGIENE INFANTIL	44
25/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	InfoOS	ATENDIMENTO AMBU	45
25/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	CopiaOs	SAUDE TRABALHADO	20
25/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes	Oracle	OBSTETRICIA	98
26/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Indicadores	MODERNIZAÇÃO DE	23
26/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Oracle	PAGAMENTO	70
26/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Gris	ECO SISTEMAS	74
26/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Gris	REVISAO DE PRONTU	8
26/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Filaespera	DIALISE PERITONIAL	40
26/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes	Open Base	ALMOXERIFADO	40
26/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Banco de Sangue	UPE	47
26/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Filaespera	HOLTER	104

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2337

27/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Banco de Sangue	ORTOPEDIA	72
27/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Uptodate	ATENDIMENTO	20
27/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	InfoOS	HISTEROSCOPIA	92
27/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	ClinicaMicro	APOSENTADORIA - C	130
27/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Banco de Sangue	PERICIA MEDICA	97
27/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open Base	CCIH	73
27/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Patrimonio	COMISSÃO DE LICITA	72
27/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sigma	TRANSPLANTE RENA	71
27/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Sigma	DERMATOLOGIA	28
27/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Mapacirurgico	ECOCARDIOGRAMA	23
27/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Mapacirurgico	ELETROCEFALOGRA	46
27/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Almoxarifado	OUVIDORIA	60
28/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Filaespera	MARCAÇÃO DE EXA	21
28/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Filaespera	PROTOCOLO	20
28/11/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Filaespera	FONODIAODIOLOGIA	104
28/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Mapacirurgico	DESENVOLVIMENTO	83
28/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Indicadores	SERVIÇO DE ENGENI	54
28/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Sql Serve	ADT	42
28/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Banco de Sangue	DOCUMENTACAO ES	50
28/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Uro	NEUROCIRURGIA	120
28/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Patrimonio	PLANEJAMNETO	46
28/11/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	CopiaOs	ENGENHARIA CLINIC	125
28/11/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open Base	DISPENSAÇÃO INTEI	58
28/11/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Uptodate	ORÇAMENTO E FINC	53

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) - SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2338

Relatório das Atividades prestadas pelos funcionários da empresa Clínica do Micro TI LTDA ESP

DEZEMBRO/2014

Postos 1, 2, 3 e 4

113

Hospital Federal dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Período Inicial: 01/12/2014 - Período Final : 31/12/2014

Total Minutos	10093	Total Demandas	149

Data	Tipo Atendimento	Serviço	Item Serviço	Compl Serviço	Setor	Quantidade_Minutos
1/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Gris	COFERENCIA DE MATERIAL	26
1/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Gris	ARQUIVO MEDICO	117
1/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFSE	ClinicaMicro	ESTATISTICA	29
1/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Banco de Sangue	CONTROLE DE CIRCULACAO	33
1/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Sql Server & Oracle	HISTOLOGIA/CITOLOGIA	18
1/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Mapacirurgico	COLETA DE SANGUE	71
2/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Filaespera	ANESTESIA	66
2/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Sigma	INTERNACAO E ALTA	85
2/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Patrimonio	ENGENHARIA CLINICA	35
2/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	CopiaOs	VIROLOGIA	128
2/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Uptodate	ASSESSORIA DE GABINETE	16
2/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFSE	Anatomia Patologica	SOROLOGIA	36
3/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Almoxarifado	NUTRICAO E DIETETICA	81
3/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Banco de Sangue	ARQUIVO MEDICO	72
3/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	ClinicaMicro	ORCAMENTO E FINCANCAS	28
3/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Mapacirurgico	ESCRITORIO	41
3/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Filaespera	RECEPCAO INTERNA	77
3/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open base & Sql Server	ARSENAL	110
3/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Uptodate	CENTRO DE DIAGNOSTICOS	130
4/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Patrimonio	LICITAÇÃO	21
4/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open base & Oracle	ONCOPEDIATRIA	57
4/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Indicadores	POSTO ENFERMAGEM	111
4/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFSE	Mapacirurgico	DIP AMBULATORIAL	114
4/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Patrimonio	CONTROLE DE QUALIDADE	30
4/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Demanda	MICOR CIRURGIA	122
5/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open base & Oracle	VIGILANCIA	48
5/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Filaespera	DIP INTERNO	48
5/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Eng	ERGOMETRIA	24
5/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Uro	CLINICA MEDICA	66
5/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFSE	Demanda	PROCTOLOGIA	20
6/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Demanda	MICOR CIRURGIA	58
8/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Sql Server & MySql	LAUDO MEDICO	140
8/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia da recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Oracle	ENDOSCOPIA (SALA 455)	35
8/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Mapacirurgico	RADIOLOGIA	46
8/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Eng	MATERIAL	107
8/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open base & Oracle	LACTARIO	12
8/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFSE	Anatomia Patologica	ASSESSORIA DE IMPRENSA	61
8/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Gris	CADASTRO	12
9/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Demanda	ESTERILIZAÇÃO	19
9/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Oracle & MySql	PLANEJAMNETO	93
9/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Filaespera	FISIOTERAPIA	75
9/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Demanda	ADT	49
9/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Sql Server & MySql	CLAVICULARIO	107
9/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFSE	CopiaOs	PEDIATRIA	112
9/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Eng	EXAMES ESPECIAIS	22
9/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Sigma	VIGILANCIA	105
10/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Eng	CONTABILIDADE	27
10/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	InfoOS	GER.PRODUÇÃO	12
10/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Uro	FAX	41
10/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Uptodate	CTI	105
10/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	ClinicaMicro	HIGIENE INFANTIL	86
10/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Demanda	ARQUIVO MEDICO	11
10/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Banco de Sangue	COLETA	21
11/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Anatomia Patologica	COLETA	18

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2340

11/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open base & Sql Server	BRONCOSCOPIA	26
11/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Demanda	RIO MED	96
11/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Mapacirurgico	GERENCIA DE ENFERMAGEM	28
11/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Sigma	CIRURGIA PLASTICA	101
11/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Sql Server	ONCOPEDIATRIA	119
11/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	CopiaOs	IMUNOHEMATOLOGIA	134
12/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Mapacirurgico	SETOR DE FARMACIA	52
12/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open base & MySql	MARCAÇÃO DE EXAME DE AUDIOMETRIA	25
12/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Uro	PLANTAO INTERNO	13
12/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	ClinicaMicro	SECR.ASSESSORIA DE GABINETE	93
12/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Eng	CIRURGIA CARDIACA	114
12/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	InfoOS	HEMATOLOGIA	104
12/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFSE	InfoOS	COMISSÃO DE CURATIVOS	17
15/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Oracle & MySql	DERMATOLOGIA	18
15/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	ClinicaMicro	ECO SISTEMAS	62
15/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFSE	CopiaOs	LABORATORIO DE HEMATOLOGIA	36
15/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Administrativo	DIVISAO MEDICA	90
15/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFSE	Anatomia Patologica	NUCLEO DE GESTORES (NGE)	19
15/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Uptodate	HEMODIALISE	93
16/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open Base	AMBULATORIAL	97
16/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Banco de Sangue	DIP INTERNO	58
16/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Uro	URODINÂMICA	47
16/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Uptodate	ATENDIMENTO AMBULATORIAL	50
16/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Uptodate	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	128
16/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Eng	PATRIMONIO	53
16/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Sigma	TRANSPLANTE RENAL	26
17/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	MySql	CENTRO TELEFONICO	37
17/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	InfoOS	ESCOLA DE ENFERMAGEM	92
17/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Eng	DESENVOLVIMENTO	136
17/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	InfoOS	BACTERIOLOGICA	15
17/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	CopiaOs	UCITAÇÃO	38
17/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Sql Server & MySql	PROTOCOLO	40
17/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Uro	GABINETE DIRETOR GERAL	136
18/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Uro	CENTRO TELEFONICO	16
18/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Anatomia Patologica	ALOJAMENTO FEMININO	65
18/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Almoxarifado	OBSTETRICIA	103
18/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	InfoOS	SETOR PAPELARIA	120
18/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Uro	CIRURGIA CARDIACA	25
18/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	InfoOS	FUNDACOR	32
18/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open base & Sql Server	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	66
19/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Sigma	ESCRITÓRIO	50
19/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Patrimonio	GERENCIA DA NUTRIÇÃO	85
19/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Almoxarifado	VIGILANCIA	142
19/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Mapacirurgico	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	24
19/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Sql Server & Oracle	COMISSÃO DE ÓBTO	53
19/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Anatomia Patologica	AUDITORES	32
19/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Mapacirurgico	CIRURGIA GERAL	8
22/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Banco de Sangue	SOROLOGIA	25
22/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Anatomia Patologica	ARQUIVO DE LAUDO	131
22/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Uro	RESULTADO DE EXAMES	122
22/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Almoxarifado	DEPENDENTES QUÍMICOS	85
22/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Anatomia Patologica	COMISSÃO DE PADRONIZACAO E PARECER TECNICO	17
22/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open base & Oracle	ENDOSCOPIA	89
22/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Demanda	IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO	126
22/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Sigma	PSIQUIÁTRIA	9
23/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Eng	SADE	80
23/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Demanda	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	142
23/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Banco de Sangue	MICROCIRURGIA	54
23/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open Base	COMITÉ DE ETICA E PESQUISA	94
23/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open base & Oracle	ENDOCRINOLOGIA	47
23/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Sql Server	ONCOLOGIA	28
23/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Uro	PRE TRIAGEM	32
24/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	InfoOS	HSE	36
24/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Patrimonio	LABORATORIO DE HEMATOLOGIA	108
24/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	MySql	CIRURGIA GERAL	138
24/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Eng	WALKM	97

Anexo CLINICA DO MICRO (00213373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2341

26/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Sigma	RECEPCAO INTERNA	77
26/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Uptodate	ADMINISTRAÇÃO	45
26/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Filaespera	PSICOLOGIA	42
26/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	CopiaOs	ESTERILIZAÇÃO	113
26/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Filaespera	INTERNACAO E ALTA	80
26/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Patrimonio	PCTM	32
26/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	CopiaOs	PLANEJAMNETO	79
26/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Almoxarifado	ECOCARDIOGRAMA	124
29/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	CopiaOs	DERMATOLOGIA	138
29/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open base & Oracle	MICOR CIRURGIA	22
29/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Uptodate	AMBULATORIO	89
29/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	InfoOS	RADIOTERAPIA	105
29/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Gris	AUDIOMETRIA	138
29/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open base & MySql	ESTATISTICA	124
29/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Demanda	PRÉ-NATAL	58
29/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Administrativo	PRE ESTOQUE	73
29/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Filaespera	CENTRO DE INFORMACAO DE MEDICAMENTO	141
30/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	InfoOS	ANALISES	138
30/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Uptodate	SETOR PAPELARIA	88
30/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HFSE	Uptodate	CONTRATOS	55
30/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Anatomia Patologica	SERVICO SOCIAL	46
30/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Eng	ENDOSCOPIA	124
30/12/2014	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Anatomia Patologica	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO	70
30/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Sql Server & Oracle	DIRETOR	47
30/12/2014	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Eng	BIBLIOTECA	96
31/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	ClinicaMicro	HORMONIO	132
31/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open base & Oracle	CONTRATOS	34
31/12/2014	Memo	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Open Base	HOSPUB	63
31/12/2014	E-mail	POSTO - 01 - S. T. NÍVEL III/DBA	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	Gris	UNIDADE CORONARIANA - POSTO ENFERMAGEM	33

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2342



Hospital Federal
dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Periodo Inical: 01/12/2014 - Periodo Final : 31/12/2014

Total Minutos	10082	Total Demandas	149

Data	Tipo_Atendimento	Servico	Itens_Servico	Compt_Servico	Setor	Quantidade_Minutos
1/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	COMISSÃO DE CURA	107
1/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	CopiaOs	AUDITORES	101
1/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Pedido de Prontuario	ASSISTENTE SOCIAL	43
1/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Cadweb	VESTIARIO DAS MED	25
1/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Access	DESENVOLVIMENTO	58
1/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	RECEPÇÃO HEMODIN	72
2/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	DOADOR CADAVER	114
2/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Word	COLETA	109
2/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	GSMNAT	PRE ESTOQUE	12
2/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sipat	GERENCIA DA NUTRI	46
2/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	CADASTRO	115
2/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Cadweb	DENSITOMETRIA OS	69
3/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Word	COMUNICACAO SOCI	25
3/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Engenharia Clinica	DENSITOMETRIA OS	47
3/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	RIO MED	63
3/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	SADE	105
3/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	GERÊNCIA DE ENFER	68
3/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	ClinicaMicro	CARDIOLOGIA	35
3/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Fila de Espera	PENUMOLOGIA	83
4/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Sipar	FUNDACOR	87
4/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Access	GERÊCIA DE ENFERM	71
4/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	CENTRO TELEFONIC	35
4/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Word	LABORATORIO DE IM	139
4/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	ERGOESPIROMETRIA	65
4/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Pedido de Prontuario	COLETA	126
5/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Internet Explore	GERENCIA DE RISCO	70
5/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Banco de Sangue	PLANTAO INTERNO	56
5/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	GASTROENTEROLOG	75
5/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	IMUNOHEMATOLOGIA	80
5/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Patrimonio	AUDIOMETRIA	18
5/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	BANCO DE LEITE	52
8/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Cadastro de Setores	SECRETARIA	26
8/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	NÚCLEO DE ACOLHIM	126
8/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	RECEBIMENTO DE M	93

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2343

635

8/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Access	RPO	30
8/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	BACTERIOLOGICA	88
8/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Uptodate	BALCAO DE INFORM	16
8/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Engenharia Clinica	AIH	50
9/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Adminsitrativo	FARMÁCIA SATELITE	51
9/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Access	MEDICINA FISICA E R	14
9/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Power Point	BRONCOSCOPIA	22
9/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	ESTERILIZAÇÃO	19
9/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Adminsitrativo	ARQUIVO MORTO	102
9/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Patrimonio	COLETA	46
9/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Indicadores	VESTIARIO DAS MED	87
9/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Pedido de Prontuario	ADMINISTRAÇÃO	32
10/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Engenharia	FARMÁCIA SATELITE	43
10/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Uro	NUCLEO SINDICAL	103
10/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Pedido de Prontuario	GERÊNCIA ENFERMA	20
10/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Patrimonio	ARQUIVO DE LAUDO	115
10/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Internet Explore	AUDITORES	5
10/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Serviços Assistenciais	ARQUIVO MÉDICO	39
10/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Eng	ENDOSCOPIA (SALA	77
11/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Word	DISPENSAÇÃO INTER	16
11/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Anatomia Patologica	BIBLIOTECA	20
11/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Almoxarifado	EXPURGO	14
11/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Demanda	ASSESSORIA DE GAB	126
11/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Fechamento de Mapa	SETOR DE FARMACI/	81
11/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	InfoOS	SUPRIMENTOS	40
11/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Engenharia Clinica	BALCAO DE ATENDIN	122
12/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fechamento de Mapa	POSTO ENFERMAGE	101
12/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Pedido de Prontuario	GER.PRODUÇÃO	55
12/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Access	UTI-NEONATAL	32
12/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Patrimonio	FINANCEIRO	70
12/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Banco de Sangue	ARTESANAL	57
12/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	FARMACOTÉCNICA	86
12/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Adminsitrativo	NEONATOLOGIA	96
15/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Demanda	GERENCIA DE RISCO	90
15/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Cadweb	BANCO DE SANGUE	70
15/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Agencia Transfussiona	EXPURGO	139
15/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	ClinicaMicro	DIALISE PERITONIAL	96
15/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Word	COORDENAÇÃO	5
15/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Word	COORDENACAO	44
16/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Banco de Sangue	ARQUIVO MEDICO	6
16/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Pedido de Prontuario	DIVISAO DE ENFERM	12
16/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Fila de Espera Internet	TELEFONISTAS	125
16/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	ULTRASONOGRAFIA	64
16/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Power Point	COMITÉ DE ETICA E	75
16/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Patrimonio	NEONATOLOGIA	37

Anexo CLINICA DO MICRO (@0213735 26) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2344

16/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	INTERNACAO E ALTA	39
17/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	GSMNAT	AMBULATÓRIO	94
17/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Mapacirurgico	TRANSPLANTE HEPA	141
17/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Pedido de Prontuario	APOSENTADORIA - C	115
17/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	ENGENHARIA CLINIC	16
17/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Demanda	SECR.ASSESSORIA I	84
17/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Demanda	PSICOLOGIA	128
17/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Adminsitrativo	PRE TRIAGEM	40
18/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Cadweb	SETOR MÉDICO HOS	129
18/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Patrimonio	VIROLOGIA	115
18/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Gris	VIGILANCIA	46
18/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Anatomia Patologica	NUCLEO SINDICAL	66
18/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Power Point	NUCLEO DE PESQUIS	77
18/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Agencia Transfussiona	UMF	65
18/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Uptodate	ORCAMENTO E FINC	91
18/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Os Informatica	PLANEJAMENTO DE I	117
19/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Fechamento de Mapa	CALDEIRAS	64
19/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fila de Espera Internet	DIETETICA	28
19/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Engenharia	NÚCLEO DA QUALIDA	108
19/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	ARTESANAL	119
19/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Agencia Transfussiona	IDENTIFICAÇÃO E RE	105
19/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	GSMNAT	GASTROENTOROLOG	137
22/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Os Informatica	FONOAUDIOLOGIA	109
22/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Internet Explore	COMISSÃO DE LICITA	46
22/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Internet Explore	GERENCIA DA NUTRI	8
22/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Anatomia Patologica	ERGOMETRIA	39
22/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Internet Explore	NEFROLOGIA	93
22/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	ORTOPEDIA	123
22/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	COMISSÃO DE LICITA	76
22/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Access	REUMATOLOGIA	100
23/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Cadastro de Setores	ACESSORIA DE PRO	86
23/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fila de Espera	AMBULATÓRIO	7
23/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	CENTRO DE ESTUDO	58
23/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	CopiaOs	HISTEROSCOPIA	62
23/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Formsus	COLETA DE SANGUE	16
23/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	SETOR QUIMICO	136
23/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	CENTRO DE PESQUIS	29
24/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	GSMNAT	TOMOGRAFIA	121
24/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Contratos	GRÁFICA	54
24/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Word	SOROLOGIA	21
24/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	SM21	38
26/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Pedido de Prontuario	CARDIOLOGIA	73
26/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Power Point	ASSESSORIA DE IMP	6
26/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Fila de Espera	GASTROENTOROLOG	46
26/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	PROCTOLOGIA - CIR	58

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2345

676

26/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fila de Espera	GERIATRIA	27
26/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	InfoOS	DISPENSAÇÃO INTER	102
26/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Os Informatica	CTI	26
26/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Formsus	RH DO ESTADO	118
29/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Urologia	GASTROENTEROLOC	69
29/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Internet Explore	SECR.ASSESSORIA D	122
29/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Fila de Espera Internet	RECEPÇÃO HEMODIN	23
29/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Word	CARDIOLOGIA	123
29/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Uro	ESPIROMETRIA	59
29/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	GSMNAT	NUCLEO DE GESTOR	57
29/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Power Point	GERENCIA DE ENFE	15
29/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Engenharia Clinica	DOCUMENTACAO ES	96
29/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Word	ERGOESPIROMETRIA	86
30/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	GSMNAT	CCIH	50
30/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Adminsitrativo	BANCO DE SANGUE	58
30/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Engenharia Clinica	FINANCEIRO	13
30/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Cadastro de Setores	PSICOLOGIA	50
30/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Internet Explore	AUDIOMETRIA	29
30/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Anatomia Patologica	PROCTOLOGIA - CIRI	80
30/12/2014	E-mail	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Urologia	POLICLINICA	134
30/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Adminsitrativo	EPIDEMIOLOGIA	12
31/12/2014	Presencial	POSTO - 02 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Adminsitrativo	AUDIOMETRIA	17
31/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Eng	SECRETARIA SETOR	129
31/12/2014	Memo	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Agencia Transfussiona	DIP AMBULATORIAL	96
31/12/2014	Telefone	POSTO - 02 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Anatomia Patologica	NUTRIÇÃO E DIETÉTI	108

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2346



Hospital Federal
dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Periodo Inical: 01/12/2014 - Periodo Final : 31/12/2014

Total Minutos	10028	Total Demandas	148

Data	Tipo_Atendimento	Serviço	Itens_Serviço	Compl_Serviço	Setor	Quantidade_Minutos
1/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Anatomia Patologica	FONOAUDIOLOGIA	118
1/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Eng	DIP	80
1/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Mapacirurgico	PLANEJAMENTO DE	13
1/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Uptodate	ARQUIVO MORTO	83
1/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Oracle	ALMOXERIFADO	97
2/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	CopiaOs	BIOLOGIA MOLECUL	56
2/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Oracle	BANCO DE SANGUE	134
2/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Uptodate	CENTRO TELEFONIC	121
2/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Gris	HEMATOLOGIA	23
2/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open Base	COMISSÃO DE ÓBTO	112
2/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Banco de Sangue	CIRURGIA PEDIATRIC	57
3/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Oracle & MySql	CENTRO DE DIAGNO	56
3/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Oracle	BANCO DE SANGUE	26
3/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Uro	FISIOTERAPIA RESPI	76
3/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Gris	HIGIENE INFANTIL	107
3/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Sigma	CENTRO DE DIAGNO	42
3/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Sql Server	ADMINISTRAÇÃO DE	70
3/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Indicadores	PRE TRIAGEM	86
4/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	InfoOS	ANESTESIA	45
4/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Eng	CONTABILIDADE	64
4/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & MySql	MICOLOGIA	108
4/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Mapacirurgico	CETIP	94
4/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Mapacirurgico	SOROLOGIA	109
4/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	ClinicaMicro	SUBESTAÇÃO	37
5/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	ClinicaMicro	ENDOCRINOLOGIA	108
5/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HF	Indicadores	FARMACOTÉCNICA	31
5/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sigma	AGÊNCIA TRANSFUS	24
5/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Eng	CENTRO DE DIAGNO	18
5/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Gris	FISIOTERAPIA RESPI	39
5/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Uptodate	GABINETE DIRETOR	47
8/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Anatomia Patologica	SUBESTAÇÃO	12
8/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Uptodate	DIVISAO ADMINISTRA	34
8/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	MySql	LAVAGEM	80
8/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Eng	FUNDACOR	71

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2347

8/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	CopiaOs	NUCLEO DE PESQUIS	55
8/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Uptodate	MICROCIRURGIA	14
8/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Patrimonio	VIROLOGIA	43
9/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & Oracle	ENDOSCOPIA	132
9/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Uptodate	ENDOSCOPIA (SALA	31
9/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	CopiaOs	GERÊNCIA DE ENFEI	45
9/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & MySql	CALDEIRAS	119
9/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Banco de Sangue	OUVIDORIA	80
9/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Anatomia Patologica	ADMINISTRAÇÃO	90
9/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Indicadores	REVISAO DE PRONTU	66
10/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Patrimonio	REUMATOLOGIA	78
10/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Uro	ECO SISTEMAS	121
10/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Patrimonio	PATRIMONIO	112
10/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Almoxarifado	CIRURGIA PLASTICA	23
10/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Mapacirurgico	SECRETARIA (SALA	93
10/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	ClinicaMicro	ARQUIVO MORTO	76
10/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Filaespera	RH DO ESTADO	63
11/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Almoxarifado	NUCLEO DE GESTOR	94
11/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Indicadores	GERÊNCIA DE ENFEI	143
11/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Uptodate	CCIH	49
11/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	CopiaOs	PRÉ-NATAL	45
11/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Sql Serve	SECRETARIA DO LAB	82
11/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Oracle	RADIOTERAPIA	36
11/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Mapacirurgico	TRANSPLANTE HEPA	118
12/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Indicadores	MODERNIZAÇÃO DE	140
12/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	ClinicaMicro	ARQUIVO MÉDICO	92
12/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	CopiaOs	RECURSOS HUMANO	26
12/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	InfoOS	SERVIÇO DE INFORM	117
12/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Anatomia Patologica	PLANEJAMNETO	78
12/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Oracle & MySql	DERMATOLOGIA	138
12/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Mapacirurgico	BALCAO DE ATENDIM	49
15/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Patrimonio	DIETETICA	34
15/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & MySql	SM21	71
15/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Uptodate	LICITAÇÃO	139
15/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	CopiaOs	RESULTADO DE EXA	28
15/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Garantia de segurançã de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Almoxarifado	BALCAO DE ATENDIM	29
15/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Patrimonio	ARQUIVO DE LAUDO	26
16/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existente	Almoxarifado	BRONCOSCOPIA	65
16/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	CopiaOs	ALERGIA	57
16/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Uro	CALDEIRAS	128
16/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	ClinicaMicro	DEPENDENTES QUÍM	29
16/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Gris	DENSITOMETRIA OS	82
16/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sigma	DISPENSAÇÃO EXTE	82
16/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Demanda	CALDEIRAS	23
			Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Uptodate	LABORATORIO CENT	26

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2348

17/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	ClinicaMicro	CENTRAL DE ESTERI	131
17/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Gris	MEDICINA NUCLEAR	108
17/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Uro	AUDITORIO	60
17/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Open base & Sql Serve	SOROLOGIA	5
17/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Filaespera	CENTRO DE PESQUIS	77
17/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Gris	IBROWSE CONSULTO	60
17/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Demanda	COFERENCIA DE MA	34
18/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Oracle & MySql	ONCOLOGIA	63
18/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Indicadores	DISPENSACAO INTER	14
18/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Oracle	ENDOSCOPIA	19
18/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em us	Demanda	COMISSÃO DE CURA	119
18/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Filaespera	DEPENDENTES QUÍM	93
18/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	InfoOS	CCIH	62
18/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Open Base	CONTROLE DE CIRC	55
18/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Filaespera	BANCO DE SANGUE (	142
19/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Eng	SAUDE TRABALHADO	103
19/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Uro	NEONATOLOGIA	53
19/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Gris	DIVISAO MEDICA	103
19/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Uptodate	MATERIAL	32
19/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Filaespera	ESTATISTICA	47
19/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Indicadores	SM21	40
22/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Banco de Sangue	COMPRAS	108
22/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Banco de Sangue	CLINICA MEDICA	102
22/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Banco de Sangue	RECEÇÃO SACADUR	22
22/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sigma	NEONATOLOGIA	74
22/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	ClinicaMicro	IMUNOLOGIA	55
22/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Uptodate	DISPENSACAO INTER	79
22/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Uro	LIMPEZA	25
22/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Oracle	CONTROLE DE CIRC	70
23/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Sigma	FINANCEIRO	69
23/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	InfoOS	INTERNACAO E ALTA	84
23/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Banco de Sangue	UNIDADE PÓS OPER	89
23/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Patrimonio	ALMOXERIFADO	119
23/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Sigma	ULTRA SOM	65
23/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Sql Serve	FAX	68
23/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Uptodate	CIRURGIA CARDIACA	26
24/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Uro	DISPENSAÇÃO INTER	97
24/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & MySql	TOMOGRAFIA	12
24/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Anatomia Patologica	PEDIATRIA	135
24/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & Sql Serve	ARQUIVO DE CHAPA	11
26/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Banco de Sangue	SETOR QUIMICO	95
26/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Gris	ALMOXARIFADO CEN	45
26/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	ClinicaMicro	OUVIDORIA	17
26/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	CopiaOs	LABORATORIO DE IM	33
26/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Patrimonio	MODERNIZAÇÃO DE	131

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2349

26/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Open base & MySql	ENGENHARIA	131
26/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de recuperação e disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já	Open Base	GERÊNCIA DE RISCO	67
26/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Demanda	ALMOXARIFADO	28
29/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open Base	CLINICA MEDICA	37
29/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Almoxarifado	HEMODIALISE	87
29/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Uptodate	AUDITORIO	110
29/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	InfoOS	ASSESSORIA	15
29/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em us	Filaespera	BIOQUIMICA	53
29/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Mapacirurgico	ATENDIMENTO AMBU	38
29/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em us	InfoOS	TRANSPLANTE RENA	15
29/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Indicadores	HOSPITAL DIA	81
29/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Filaespera	LABORATORIO DE HI	47
30/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	CopiaOs	CAPELA	10
30/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFS	Patrimonio	EXPURGO	9
30/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Sql Server & MySql	NUCLEO DE GESTOR	101
30/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	InfoOS	ENGENHARIA	77
30/12/2014	E-mail	POSTO - 03 - S. T.	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em	Oracle & MySql	ALOJAMENTO FEMIN	24
30/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Filaespera	URODINÂMICA	82
30/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Manutenção e documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes e	Open base & Sql Serve	CENTRO CIRURGICO	32
30/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Uro	NEUROCIRURGIA	116
31/12/2014	Memo	POSTO - 03 - S. T.	Monitoramento de desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes	Banco de Sangue	VESTIARIO DAS MED	18
31/12/2014	Presencial	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em us	Banco de Sangue	DOADOR CADAVER	108
31/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Patrimonio	SERDEM	28
31/12/2014	Telefone	POSTO - 03 - S. T.	Garantia de segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em us	InfoOS	GASTROENTEROLOG	118

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2350

Hospital Federal dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Periodo Inical: 01/12/2014 - Periodo Final : 31/12/2014

Total Minutos	4260	Total Demandas	62

Data	Tipo_Atendimento	Serviço	Itens_Serviço	Compl_Serviço	Setor	Quantidade_Minutos
18/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Serviços Assistenciais	ORCAMENTO E FINC	129
18/12/2014	Telefone	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Access	COLETA DE SANGUE	115
18/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fechamento de Mapa	GERIATRIA	46
18/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Gris	CLAVICULARIO	66
18/12/2014	Telefone	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Sipat	ROUPARIA	77
18/12/2014	E-mail	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	CopiaOs	COMISSÃO DE REVIS	65
18/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	DISPENSAÇÃO INTER	91
18/12/2014	E-mail	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Gris	CIRURGIA CARDIACA	106
19/12/2014	Telefone	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Word	GABINETE DIRETOR	64
19/12/2014	Telefone	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Agencia Transfussiona	DESENVOLVIEMTNO	28
19/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	ALMOXARIFADO CEN	108
19/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Serviços Assistenciais	SERVIÇO DE INFORM	119
19/12/2014	E-mail	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Internet Explore	PENUMOLOGIA	105
19/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	InfoOS	BANCO DE LEITE	137
22/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	GSMNAT	CENTRO DE PESQUIS	109
22/12/2014	E-mail	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Serviços Assistenciais	URINA	46
22/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Pedido de Prontuario	SUPORTE DE REDE	8
22/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Uptodate	PRE TRIAGEM	39
22/12/2014	Telefone	POSTO - 04 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Patrimonio	SETOR DE FARMACI	93
22/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Adminsitrativo	HOSPITAL DIA	123
22/12/2014	Telefone	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	LAVAGEM	76
22/12/2014	E-mail	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	PLANEJAMENTO DE	100
23/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Engenharia Clinica	HISTOLOGIA/CITOLO	86
23/12/2014	Telefone	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fechamento de Mapa	CETIP	7
23/12/2014	E-mail	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Sigma	CCIH	58
23/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	AMBULATORIO	62
23/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Uptodate	CARDIOLOGIA	16
23/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Anatomia Patologica	DIALISE PERITONIAL	136
23/12/2014	E-mail	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Sigma	PERICIA MEDICA	29
24/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	GSMNAT	ENGENHARIA	121
24/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	COMISSÃO DE LICITA	54
24/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fila de Espera Internet	OUVIDORIA	21
24/12/2014	Telefone	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	DIETETICA	38
26/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	IMPRESSOS E PROD	73

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2351

C 19

26/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Fila de Espera Internet	BANCO DE LEITE	6
26/12/2014	Telefone	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Contratos	CENTRAL DE ESTERI	46
26/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Diof	COORDENACAO	58
26/12/2014	Telefone	POSTO - 04 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Anatomia Patologica	DENSITOMETRIA ÓS	27
26/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	GSMNAT	COLETA	102
26/12/2014	Telefone	POSTO - 04 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Pedido de Prontuario	PATOLOGIA	26
26/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Patrimonio	ARQUIVO DE LAUDO	118
29/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Fila de Espera	NÚCLEO DE ACOLHIN	69
29/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Engenharia Clinica	COMISSÃO DE ÓBTO	122
29/12/2014	Telefone	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Formsus	DIALISE PERITONIAL	23
29/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Anatomia Patologica	GER.PRODUÇÃO	123
29/12/2014	E-mail	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Access	CENTRO CIRURGICO	59
29/12/2014	E-mail	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	NUTRICAO PARENTE	57
29/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	SERDEM	15
29/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Demanda	AUDITÓRIO	96
29/12/2014	E-mail	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Adminsitrativo	SM21	86
30/12/2014	Telefone	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuáio quanto ao uso dos sistemas de informação utilizados pelo HF	Contratos	ULTRA SOM	50
30/12/2014	Telefone	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos softwares básicos utilizados pelo HFSE	Windows	RECURSOS HUMANO	58
30/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Excel	AMBULATORIO	13
30/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	InfoOS	ADMINISTRACAO	50
30/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Cadweb	ASSESSORIA DE GAB	29
30/12/2014	Telefone	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Sipat	HISTEROSCOPIA	80
30/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas operacionais utilizados pelo HF	Demanda	NUTRICAO PARENTE	34
30/12/2014	Presencial	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Os Informatica	DIP	12
31/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Power Point	HOLTER	17
31/12/2014	Telefone	POSTO - 04 - S. T.	Suporte ao usuário quanto à operação dos sistemas de informação utilizados pe	Agencia Transfussiona	LEGISLACAO	129
31/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Administração de Banco de Dados das aplicaçãoes já existentes em uso no HFS	Os Informatica	SECRETARIA (SALA	96
31/12/2014	Memo	POSTO - 04 - S. T.	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo H	Power Point	PRE ESTOQUE	108

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2352

Ministério da Saúde/SAS/DGRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

PROCESSO Nº: 33433.012182/2013-53
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PR 14/2014
CONTRATO Nº: 23/2014
TERMO ADITIVO: 25/2014

Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014 que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, e a empresa **CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Em 22 de setembro do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, a União, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00394544021182, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, **Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS nº 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.555.825/0001-35 com estabelecida à Rua Coronel Moreira, 91 – loja A – Bairro Zé Garoto - São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.440-400 neste ato representada pelo Sr FERNANDO CÉSAR QUEIROZ (sócio), solteiro, nascido em 01/03/1967 residente e domiciliado, à Rua Oscar Maldonado, nº 41 – Bairro Paraíso – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.426-700, portador da Cédula de Identidade nº 065.072.24-1 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CIC nº 868.171.327 – 20, conforme CONTRATO Social que foi apresentado, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar TERMO ADITIVO ao Contrato nº 23/2014, assinado entre as partes em 22/09/2014, com base no disposto no disposto no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/08 alterada pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG 03/09, 04/09 e 05/09 e demais disposições legais atinentes a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

[redacted]

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a **concordância de redução do valor global na ordem de 65%** (sessenta e cinco por cento) resultante de acordo celebrado entre os contratantes e **supressão do objeto,** previsto na Subcláusula Primeira da Décima Primeira Cláusula do supramencionado Contrato, c/c Alínea "B", do Inciso I do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2353

689

CLÁUSULA [illegible]

No presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica mantido o prazo inicial acordado.

CLÁUSULA [illegible]

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, o **valor mensal estimado de R$ 43.160,19** (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos) perfazendo o **valor anual estimado de R$517.922,28** (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), compatível com o abaixo descrito:

Subcláusula Primeira: Concordância de redução do valor global na ordem de 65% (sessenta e cinco por cento) resultante de acordo celebrado entre o contratante e a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.**, passando de R$1.499.967,12 (Um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), para o **valor anual** estimado de **R$517.922,28** (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) perfazendo o **valor mensal estimado de R$ 43.160,19** (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos) vigorando a partir de 22 de setembro de 2014.

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Técnico Nível -2	02	R$7.088,92	R$14,177,84
Técnico Nível -3	02	R$8.294,38	R$16.588,76
Coordenador	01	R$12.393,59	R$12.393,59
VALOR MENSAL SUPRIMIDO **R$124.997,26 – 65% (R$81.837,07) = R$43.160,19**			

CLÁUSULA [illegible]

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA [illegible] ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditiva ocorrerá no exercício de 2014 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2015 Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho 065041, Natureza da Despesa 339037-01, Fonte de Recurso 6151000000.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2354

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- **Caução em dinheiro**
- **Seguro Garantia**
- **Fiança Bancária**

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D. O. U, dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da Contratante.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2014.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52-18502-8
SIAPE 0230773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

CONTRATANTE

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC sob o nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

CONTRATADA

Sr. FERNANDO CÉSAR QUEIROZ
Carteira de Identidade nº 065.072.24-1
CIC sob o nº 868.171.327 – 20
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2355

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

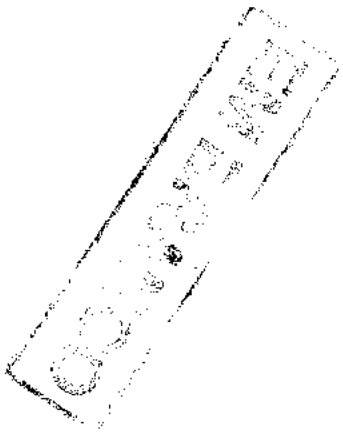
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2015 às 08:47) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.555.825/0001-35.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 54BF.83BE.5E16.B246

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2356

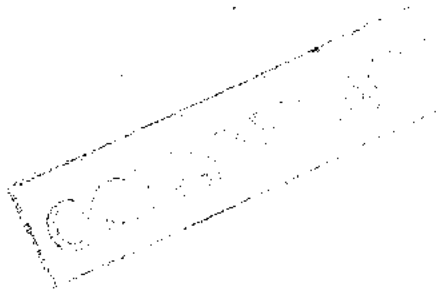


__ SIAFI2015-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)_____
21/01/15 09:08 USUARIO: RICARDO LUIZ

INFORME CPF : _____
INFORME CGC : 01555825 (RADICAL)

02

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 1555825



APOSTILA PARA COMPLEMETAR A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 23/2014, processo nº 33433.012182/2013-53 para complementar a fundamentação legal constante no preâmbulo referido contrato.

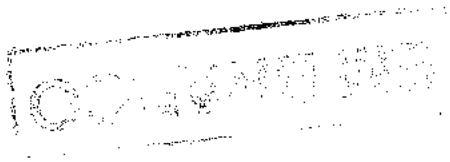
Objeto: a presente apostila refere-se à complementação de fundamento legal ao preâmbulo do texto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014 com vistas a acrescentar o Inciso II, do Parágrafo Segundo, do art. 65 da Lei nº 8.666, o qual consta no Item 9 da Justificativa da Supressão as fls. 643/645.

Contratada: Clinica do Micro TI LTDA.- EPP.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52185023
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Direto do Hospital Federal dos Servidores do Estado



GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 684 HFSE

DESPACHO/SEACONT/HFSE/MS/RJ

Rio de Janeiro, 21/01/2015

Referência: Parecer Nº 6659/2014/AFMR-CJU-RJ/CGU/AGU
Processo: 33433.012182/2013-53
Assunto: ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES CJU-RJ

Estamos encaminhando atendimento às recomendações pertinentes à este Serviço, conforme abaixo:

- Itens 12 e 13: O Serviço de Informática, objeto da contratação, encontra-se expressamente no art. 3º, inciso II, da Portaria nº 249/2012 como integrante do rol. de atividades de custeio.

- Itens 15: Foi observado o item 15 do parecer, conforme demostrado na justificativa de fls. 643 a 645.

- Itens 23: Sugere-se o envio a DIOF para se manifestar, mas as fls. 621 a 625 demonstram a readequação.

- Item 24: Juntados CNJ e CADIN. Ressaltando que a cada pagamento efetivado a verificação de regularidade fiscal é executada pela Divisão de Orçamento e Finanças. (fls. 681/682)

- Item 25: Há Fiscal nomeado, conforme portaria as fls. 638.

- Item 26: Foi elaborado um Termo de Apostilamento para complementar a fundamentação legal. (fls.683), que solicitamos a assinatura do Diretor Geral.

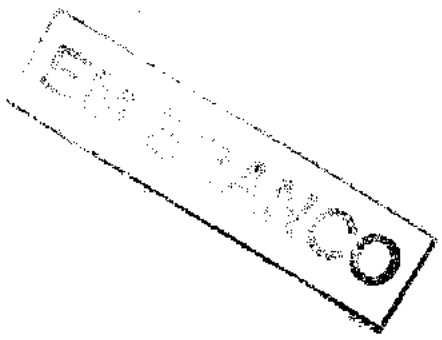
- Item 36 e 37: Tendo em vista o cumprimento das recomendações do parecer, solicitamos a convalidação do ato pela Autoridade competente.

Por todo o exposto, informamos que este Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos – SEACONT atendeu às recomendações do Parecer da CJU e estamos encaminhando à COAD e posterior Diretor Geral, para ciência do atendimento.

Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEACONT/HFSE
SIAPE nº 1788708

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 178.87.08
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2362



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão Administrativa do HFSE Fls. 687 Rubrica

Em, 30/01/2015

Ref.: **SIPAR: 33433.012182/2013-53**
Ass.: Pregão Eletrônico nº 14/2014
Int.: Atendimento às recomendações do parecer jurídico da CJU/AGU/RJ

1. Ciente das providências ultimadas pela Chefia do Serviço de Execução e Acompanhamento de contratos do HFSE no tocante ao cumprimento das recomendações exaradas pelo Advogado da união no parecer jurídico de fls. 648/651.

2. Em prosseguimento à **Divisão de Orçamento e Finanças** para atendimento quanto ao **item 23** com posterior encaminhamento ao **Gabinete da Direção Geral** convalidação do ato administrativo, conforme item 37 do sobredito parecer jurídico.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2364

EM BRANCO

Serviço de Orçamento e Finanças HFSE Fls. 686

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

DIOF/HFSE em 05 de fevereiro de 2015.

Do: DIOF – Divisão de Orçamento e Finanças
A: GABDIR/Gabinete da Direção
Ass.: Resposta ao item 23 do Parecer CJU nº 6659/2014/AFMR-CJU/RJ/CGU/AGU

Senhor Diretor,

Em resposta ao despacho de 30/01/2014, solicitando atendimento quanto ao item 23 do Parecer nº 6659/2014/AFMR-CJU/RJ/CGU/AGU, cumpre informar:

Trata-se de adequação orçamentária da despesa face supressão de objeto do Contrato nº 23/2014 em 65%, do valor global R$ 1.499.967,12 para R$ 517.922,28, valores mensais de R$ 124.997,26 para R$ 43.160,19 respectivamente.

No Contrato em tela, de vigência a partir de 22/09/2014, foi feita a readequação "pro rata" a partir do seu início e de acordo com a nossa programação orçamentária trimestral conforme abaixo:

a) Empenho original emitido antes da supressão do objeto, 2014NE801401 em 09/10/2014, R$ 374.991,78 equivalente a três parcelas de R$ 124.997,26 referentes ao 4º trimestre, e retificando, ainda, o empenho nº 2014NE801329 em 17/09/2014 por erro material;
b) Empenho de anulação parcial nº 2014NE801585 no valor de R$ 232.563,18 ficando saldo residual de R$ 142.428,60;
c) A composição do Saldo residual conforme item acima para cobertura da despesa suprimida equivale a 3 parcelas de R$ 43.160,19 do último trimestre e mais 9 dias de setembro tendo em vista o início do contrato em 22/09/2014, R$ 12.948,06.

A adequação orçamentária por anulação parcial do empenho está prevista no Art. 28 do Decreto nº 93.872/1986 e Macro-Função SIAFI 02.03.01

Atenciosamente,

Everton Muzy
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

EM BRANCO

Recebido na Direção - HFSE
Fls. 683
Rubrica

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em 09 / 02 / 2015

REF.: **Processo nº 33433.012182/2013-53 (Vol. III e IV)**
Pregão nº 14/2014
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Contratação da prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE

Ciente das providências ultimadas pela Chefia da Divisão de Orçamento e Finanças quanto ao cumprimento do item 23 do Parecer Jurídico de fls. 648/651.

2. Diante do cumprimento das recomendações exaradas pela Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro pelos Serviços competentes, este Diretor CONVALIDA os atos praticados.

3. Encaminhe-se o presente processo ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos**, em devolução.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52[illegible]2-8
SIAPE 6660773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

ESI.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2368

EM BRANCO

Fls. 648
HFSE

Em, 11 de junho de 2015

Para: **DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Ref.: PROCESSO **33433.012182/2013-53**

PREGÃO Nº 14/2014 – CONTRATO Nº 23/2014

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.
Assunto: **EMISSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PRORROGAÇÃO**

Encaminhamos o presente Processo, para que seja informado se existe Dotação Orçamentária no orçamento de 2015, assim como Previsão Orçamentária em 2016 para suportar a despesa com a prorrogação do Contrato acima mencionado, indicando também, a Fonte de Recursos. Tal solicitação deve-se a proximidade do término da vigência do Contrato, e consequente prorrogação do mesmo. Informamos que a vigência pretendida será de 22 de setembro de 2015 a 21 de setembro de 2016.

Ressaltamos que o **valor mensal estimado de R$ 43.160,19** (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos), perfazendo o **valor anual** estimado de **R$517.922,28** (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

Finalizando, solicitamos informar também o CNPJ através do qual a empresa recebe os pagamentos efetuados pelo HFSE.

Atenciosamente,

Priscila Furtado da Silva
Mat. SIAPE: 1.530.114
Administradora

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2370

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

689

DIOF - Divisão de Orçamento e Finanças, em 15/06/2015.

Processo: 33433.012182/2013-53
Pregão.: 14/2014
Ass.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.

Informamos haver dotação orçamentária para atender à despesa que correrá à conta da ND 339037-28, PTRES 091311, fonte de recursos 6151000000, no valor mensal estimado de R$ 43.160,19(Quarenta e três mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos), ressaltando que a dotação orçamentária é liberada trimestralmente, contabilizando no caso em tela o valor de R$ 129.480,57(Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e cinqüenta e sete centavos), totalizando o valor anual estimado de R$ 517.922,28(Quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos). A emissão de empenho será com CNPJ 01.555.825/0001-35.

Informamos ainda que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 13.115, de 20/04/2015 - LOA (Lei Orçamentária Anual), compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias), conforme o art. 16, inciso II, da LRF.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

EM/rlgc

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2372

EM BRANCO

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 690

Prorrogação da vigência e execução

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 9 de julho de 2015 10:58
Para: ADMINISTRATIVO CLINICA DO MICRO TI <clinicadomicro.adm@gmail.com>, Fernando Queiroz <clinicadomicrosg@gmail.com>

Ref.: Processo HFSE 33433.012182/2013-53; Pregão nº 14/2014

Prezado Fernando,

Solicitamos que nos seja informado, com urgência, se há interesse na *prorrogação da vigência e execução* do Contrato nº 23/2014, firmado em 22 de setembro de 2014, por um período de mais 12 (doze) meses, com **Início em 22/09/2015 e término em 21/09/2016**.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

Anexo CLINICA DO MICRO (002187/2015) SEI 23373.000... Fl. 2374

BRANCO

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

691

Pesquisa de Mercado - T.I.

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 9 de julho de 2015 10:47
Para: hecc.infra@saude.rj.gov.br, hospitaldeipanema@hgi.rj.saude.gov.br, humberto.barros@hias.ce.gov.br, jmsilva@inca.gov.br, lmuniz@inca.gov.br, luciana.nascimento@smsdc.rio.rj.gov.br, ouvidoria.dgh@nerj.rj.saude.gov.br, pamela.lopes@inca.gov.br, shirlene.gomes@hegv.prosaude.org.br, Arabela de Paula <arabeladepaula@gmail.com>, Compras - HFI <secomp@hgi.rj.saude.gov.br>, contratos <contratos@hgl.rj.saude.gov.br>, Fernanda Paiva <flpaiva@iff.fiocruz.br>, Guilherme Carvalho Fernandes <gcfernandes@hgl.rj.saude.gov.br>, HGJ CONTRATOS <secont@hgj.rj.saude.gov.br>, hmpwerneck <hmpwerneck@rio.rj.gov.br>, Hugo Martins Oliveira <hugomartins@hc.ufmg.br>, "leticia. contratos. cap10" <Leticia.contratos.cap10@gmail.com>, "Luciana A. M. da Silva - ARCONT" <LMendes@into.saude.gov.br>, Lydia Almeida <lydiabarceleiro@gmail.com>, Material Cardiologia <material.cardiologia@gmail.com>, Márcio André Vieira Silva <marcio.vieira@inca.gov.br>, Nivaldo B Pinho <npinho@inca.gov.br>, Paulo Reis <paulo.reis@saude.rj.gov.br>

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso III, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita, para fins de instrução processual e complementação da pesquisa de preços, **cópia do Termo de Referência e da planilha de custos e formação de preços atualmente praticada na contratação de serviço de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços),**

Desde já agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para colaborarmos com o que for necessário.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.: 20221-903

Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

Anexo CLÍNICA DO MICRO (0021573529) SEI 0035555/2015 / pg. 2376

BRANCO

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

fl. 692

fw: re: fw: Prorrogação da vigência e execução

Clínica do Micro - Administrativo <clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br> 9 de julho de 2015 11:58
Responder a: clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br
Para: Claudia - Contratos HFSE <contratos.hfse@gmail.com>

Alcance de data: "fernando@clinicadomicroti.com.br" <fernando@clinicadomicroti.com.br>
Enviado: quinta-feira, 9 de julho de 2015 11:29
Para: clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br
Cc: "Martha" <martha@clinicadomicroti.com.br>
Assunto: re: fw: Prorrogação da vigência e execução

Bom Dia!

SIM, há interesse da Clinica do Micro TI em renovar o contrato 23/2014.

Atenciosamente,

Fernando Queiroz
Sócio Gerente
(21) 3684-9023
(21) 98696-9022

Alcance de data: "Contratos Hfse" <contratos.hfse@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 9 de julho de 2015 10:59
Para: "ADMINISTRATIVO CLINICA DO MICRO TI" <clinicadomicro.adm@gmail.com>, "Fernando Queiroz" <clinicadomicros@gmail.com>
Assunto: Prorrogação da vigência e execução

Ref.: Processo HFSE 33433.012182/2013-53; Pregão nº 14/2014

Prezado Fernando,

Solicitamos que nos seja informado, com urgência, se há interesse na *prorrogação da vigência e execução* do Contrato nº 23/2014, firmado em 22 de setembro de 2014, por um período de mais 12 (doze) meses, com **início em 22/09/2015 e término em 21/09/2016**.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 - Ramais: 3205/3530/3775/3670

Anexo CLINICA DO MICRO (0021878-53) SEI 25000.178378/2015-68 / pg. 2378

A BRANCO

Gmail by Google

Fls. 693

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Pesquisa de Mercado - T.I.

Joabe Antonio de Oliveira <joabe.oliveira@hgl.rj.saude.gov.br> 9 de julho de 2015 15:54
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Em resposta a solicitação quanto a pesquisa de preço, em cumprimento às exigências da lei 8666/1993 e IN 02 e suas alterações, informo que não possuímos contrato com esse tipo de objeto em nossa unidade Hospitalar.

Atenciosamente,

Joabe Antonio de Oliveira

Ag Adm – Mtr 1747259

Hospital Federal da Lagoa

Contratos Tel: 21 3111-5149

Hospital Federal da Lagoa

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 9 de julho de 2015 10:48
Para: hecc.infra@saude.rj.gov.br; hospitaldeipanema@hgi.rj.saude.gov.br; humberto.barros@hias.ce.gov.br; jmsilva@inca.gov.br; lmuniz@inca.gov.br; luciana.nascimento@smsdc.rio.rj.gov.br; ouvidoria.dgh@nerj.rj.saude.gov.br; pamela.lopes@inca.gov.br; shirlene.gomes@hegv.prosaude.org.br; Arabela de Paula; Compras - HFI; contratos; Fernanda Paiva; Guilherme Carvalho Fernandes; HGJ CONTRATOS; hmpwerneck; Hugo Martins Oliveira; leticia. contratos. cap10; Luciana A. M. da Silva - ARCONT; Lydia Almeida; Material Cardiologia; Márcio André Vieira Silva; Nivaldo B Pinho; Paulo Reis
Assunto: Pesquisa de Mercado - T.I.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROCESSO (0021373539) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2380

EM BRANCO

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Fls. 634

Pesquisa de Mercado - T.I.

Fernanda Paiva <flpaiva@iff.fiocruz.br> 10 de julho de 2015 07:53
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Bom Dia,

Segue em abaixo os dados do contrato que temos de TI para suporte ao usuário

CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **Pregão** **CNPJ 00.308.141/0001-76**	Prestação de serviços de execução e atividades de Tecnologia da Informação - TI, compreendendo as áreas de Infraestrutura; Desenvolvimento de sistemas; Suporte ao usuário e Garantia da qualidade.	18/05/15 **18/05/16**	63.413,69 Mensal	000464/11-41				

Fernanda Paiva
Gestão de Contratos

----------mensagem original----------
De: "Contratos Hfse" <contratos.hfse@gmail.com>
Para: hecc.infra@saude.rj.gov.br, hospitaldeipanema@hgi.rj.saude.gov.br, humberto.barros@hias.ce.gov.br, jmsilva@inca.gov.br, lmuniz@inca.gov.br, luciana.nascimento@smsdc.rio.rj.gov.br, ouvidoria.dgh@ncrj.rj.saude.gov.br, pamela.lopes@inca.gov.br, shirlene.gomes@hegv.prosaude.org.br, "Arabela de Paula" <arabeladepaula@gmail.com>, "Compras - HFI" <secomp@hgi.rj.saude.gov.br>, "contratos" <contratos@hgl.rj.saude.gov.br>, "Fernanda Paiva" <flpaiva@iff.fiocruz.br>, "Guilherme Carvalho Fernandes" <gcfernandes@hgl.rj.saude.gov.br>, "HGJ CONTRATOS" <secont@hgj.rj.saude.gov.br>, "hmpwerneck" <hmpwerneck@rio.rj.gov.br>, "Hugo Martins Oliveira" <hugomartins@hc.ufmg.br>, "leticia. contratos. cap10" <Leticia.contratos.cap10@gmail.com>, "Luciana A. M. da Silva - ARCONT" <LMendes@into.saude.gov.br>, "Lydia Almeida" <lydiabarceleiro@gmail.com>, "Material Cardiologia" <material.cardiologia@gmail.com>, "Márcio André Vieira Silva" <marcio.vieira@inca.gov.br>, "Nivaldo B Pinho" <npinho@inca.gov.br>, "Paulo Reis" <paulo.reis@saude.rj.gov.br>
Data: Thu, 9 Jul 2015 10:47:54 -0300

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo (UNIDADE BOMBEIRO (0021373536) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2382

EM BRANCO

Gmail by Google

Fls. 695

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Pesquisa de Mercado - T.I.

Contratos - HFCF <secont@hgj.rj.saude.gov.br> 10 de julho de 2015 10:32
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Informamos que não possuímos contrato para o objeto em questão.

ATT,

SECONT/HFCF/MS/RJ

De: Contratos Hfse [contratos.hfse@gmail.com]
Enviado: quinta-feira, 9 de julho de 2015 10:47
Para: hecc.infra@saude.rj.gov.br; Hospital Federal de Ipanema; humberto.barros@hias.ce.gov.br; jmsilva@inca.gov.br; lmuniz@inca.gov.br; luciana.nascimento@smsdc.rio.rj.gov.br; Ouvidoria - DGH; pamela.lopes@inca.gov.br; shirlene.gomes@hegv.prosaude.org.br; Arabela de Paula; Compras - HFI; .HFL - Contratos; Fernanda Paiva; Guilherme Carvalho Fernandes; Contratos - HFCF; hmpwerneck; Hugo Martins Oliveira; leticia. contratos. cap10; Luciana A. M. da Silva - ARCONT; Lydia Almeida; Material Cardiologia; Márcio André Vieira Silva; Nivaldo B Pinho; Paulo Reis
Assunto: Pesquisa de Mercado - T.I.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo CLÍNICA DO MICRO (usuário 1629) 10/07/2015 10:47:10 Pg. 2384

EM BRANCO

Gmail by Google

Fls. 696

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Pesquisa de Mercado - T.I.

Joabe Antonio de Oliveira <joabe.oliveira@hgl.rj.saude.gov.br> 9 de julho de 2015 15:54
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Em resposta a solicitação quanto a pesquisa de preço, em cumprimento às exigências da lei 8666/1993 e IN 02 e suas alterações, informo que não possuímos contrato com esse tipo de objeto em nossa unidade Hospitalar.

Atenciosamente,

Joabe Antonio de Oliveira

Ag Adm – Mtr 1747259

Hospital Federal da Lagoa

Contratos Tel: 21 3111-5149

Hospital Federal da Lagoa

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 9 de julho de 2015 10:48
Para: hecc.infra@saude.rj.gov.br; hospitaldeipanema@hgi.rj.saude.gov.br; humberto.barros@hias.ce.gov.br; jmsilva@inca.gov.br; lmuniz@inca.gov.br; luciana.nascimento@smsdc.rio.rj.gov.br; ouvidoria.dgh@nerj.rj.saude.gov.br; pamela.lopes@inca.gov.br; shirlene.gomes@hegv.prosaude.org.br; Arabela de Paula; Compras - HFI; contratos; Fernanda Paiva; Guilherme Carvalho Fernandes; HGJ CONTRATOS; hmpwerneck; Hugo Martins Oliveira; leticia. contratos. cap10; Luciana A. M. da Silva - ARCONT; Lydia Almeida; Material Cardiologia; Márcio André Vieira Silva; Nivaldo B Pinho; Paulo Reis
Assunto: Pesquisa de Mercado - T.I.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Autenticado eletronicamente por [illegible] - 07/08/2015 15:15:00 - 375e3d3 - 08651702201-98 / pg. 2386

M BRANCO

Gmail by Google

694

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Pesquisa de Preço - T.I.

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 14 de julho de 2015 10:46
Cco: Rio Med <licitacoes@riomed.com.br>, riomed@riomed.com.br, Angel's | Elizabeth Lopes <elizabethlopes@angelsservicos.com.br>, comercial@angelsservicos.com.br, licitacao@ibrowse.com.br, vendas@itsv.com.br, comercial@multipla-ti.com.br, luciana.aris@aeon.com.br, Valeria Resende <pro200@pro200.com.br>, rm2@rm2suporte.com.br, Suporte de Informática <contato@suportedeinformatica.com.br>, Daniel Vezzoso Marchesoni <marchesoniti@gmail.com>, contato@rbsconsultoria.net.br, suporteti@rbttecnologia.com.br, marco.moreira@trinityti.com, atendimento@suporteinfo.com, contato@kldsuportville.com.br, suporte@3linformatica.com.br, contato@francerit.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta contratação** de serviço **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903

Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

2 anexos

PR 14 14 Anexo I Termo de Referência.docx
183K

PR 14 14 Anexo II planilha de custo.docx
51K

Impresso por, CPF: 000.000.000-00 para uso exclusivo em processo SEI. 2388

EM BRANCO

Gmail by Google

Fls. 698

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Pesquisa de Preço - T.I.

João Sérgio <joao@tisv.com.br> 14 de julho de 2015 10:48
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Não temos interesse em participar.

João Sérgio P. Silva
Diretor de Negócios
Cel: (21) 98762-1244
Tel: (21) 2541-3748

www.itsv.com.br

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2015 10:47
Assunto: Pesquisa de Preço - T.I.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo I - EDITAL DE LICITAÇÃO (Pregão Eletrônico) 2390

EM BRANCO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. 699

Inabilidôneos

Relação de Inabilitados | Relação de Inidôneos

Ir | Ações

Texto da linha contém '01.555.825/0001-35'

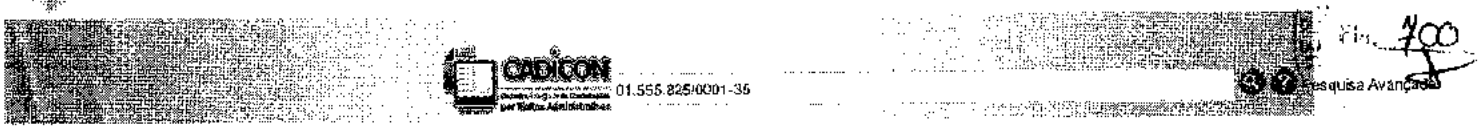
Dados não encontrados.

Todos os direitos reservados

Log-out |

Assinado digitalmente em 30/07/2021 DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2392

BRANCO



Fls. 700

Nenhum resultado encontrado. (Saiba por quê.)

Assinado digitalmente em 30/07/2015 por SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2394

M BRANCO

Fls. 401

Acesso rápido Selecione... OK

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. **Saiba mais**

Consulta

CNPJ/CPF: 01.555.825/0001-35

Nome, razão social ou nome fantasia:

Tipo de sanção: (Todas)

Consultar Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 11:17:25

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 01.555.825/0001-35

Clique aqui para baixar dados do portal

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

BRANCO

Fls. 402

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.555.825/0001-35
Certidão nº: 114355943/2015
Expedição: 30/07/2015, às 11:17:37
Validade: 25/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.555.825/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2398

EM BRANCO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**01.555.825/0001-35**	Validade do Cadastro:	**13/05/2016**
Razão Social / Nome:	**CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
Domicílio Fiscal:	**58530 - Maricá RJ**		
Unidade Cadastradora:	**153056 - MEC-UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/RJ**		
Atividade Econômica:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**		
Endereço:	**RUA DAS PETUNIAS 124 CASA 2 - COSTA VERDE QD 19 LT08 - BARROCO - Maricá - RJ**		
Ocorrência:	**Nada Consta**		
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**		
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**		

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita	Validade:	**28/11/2015**
FGTS	Validade:	**16/08/2015**
INSS	Validade:	**28/11/2015**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	**(Isento)**	Validade:	**23/08/2015**
Receita Municipal		Validade:	**28/06/2015** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **30/06/2015** (*)

Índices Calculados:	**SG = 2.00; LG = 1.89; LC = 1.80**
Patrimônio Líquido:	**R$ 0,00**

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

CPF: 345.019.327-91 Nome: RONALDO AMARO LIMA DE ANICETO
Ass: _____

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2400

BRANCO

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/07/2015 às 13:45) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.555.825/0001-35.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 55BA.549A.DAC4.8714

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2402

EM BRANCO

__ SIAFI2015-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)_____
30/07/15 14:09 USUARIO: PRISCILA

705

INFORME CPF : _____
INFORME CGC : 01555825 (RADICAL)

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 1555825

EM BRANCO

33433.010098/2015-07

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Fls. 406

Nota Técnica nº: 45/2015/COAD/HFSE

Assunto: Concessão de autorização para prorrogação da contratação de empresa especializada na execução dos serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes do Termo de Referência.

Senhor Secretário de Atenção à Saúde,

A. Em cumprimento à Portaria nº 1.338/GM/MS, de 28 de junho de 2012, a qual regulamenta o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento, ou a prorrogação de contratos administrativos relativos a atividades de custeio no âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, vimos solicitar AUTORIZAÇÃO para prorrogação da contratação de empresa especializada na execução dos serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes do Termo de Referência.
B. **Número do processo no sistema informatizado de processo e arquivo do Ministério da Saúde** - SIPAR e Processo nº.: **33433.012182/2013-53.**
C. **Objeto da contratação pretendida:** Prorrogação do contrato administrativo nº 23/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes do Termo de Referência.
D. **Estimativa do valor da despesa pretendida:** Informamos que a presente contratação foi realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2014, com base no art. 2 § 1 da Lei 10.520/2002 c/c com o Decreto 5.540/2005. O valor mensal estimado da despesa será de R$ 43.160,19 (quarenta e três mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos), perfazendo valor estimado total/anual de R$ 517.922,28 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

A Unidade de medida consta do primeiro termo aditivo do contrato, em anexo.

Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2291-3131 - 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2406

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO HSE/MS

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio de Janeiro, 29/07/15

Rejane K. B. Dias
Agente Administrativo
Mat.: 1739256

407

E. Justificativa da necessidade: a referida prorrogação contratual se faz necessária para a manutenção do Sistema de Tecnologia de Informação de alta complexidade que contemple ações nas áreas assistenciais e administrativas, capazes de garantir a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da Unidade e, consequentemente a oferta de serviços à população através do SUS, integrado a rede local e regional da nossa Cidade, conforme exposto no relatório da fiscalização do contrato e Memorando nº 281/2015 do SEACONT/HFSE, em anexo.

Visa, também, afastar a possibilidade de prestação de serviço sem cobertura contratual e pago por indenização, o qual possui caráter precário e é amplamente rechaçado pela doutrina e jurisprudência.

F. Previsão de recursos orçamentários: Quanto aos recursos necessários ao efetivo cumprimento da presente despesa, informamos a existência de previsão orçamentária no valor anual de R$ 517.922,28 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), a qual correrá pelo Plano de Trabalho 091311, Natureza de Despesa 339037-28 e Fonte de Recurso 6151000000.

Neste sentido, com base nas informações prestadas acima, solicitamos a V.Sa. AUTORIZAÇÃO para a contratação em comento.

Respeitosamente.

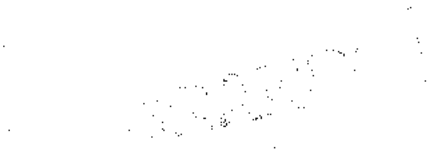
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2015.

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO HSE/MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rio de Janeiro, 29/07/15
Rejane K. B. Elias
Agente Administrativo
Mat.: 1718266

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE: 0.628.568

Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2291-3131 - 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2408



33433.012030/2015-15

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

708

MEMO Nº 281/2015/SEACONT/HFSE

Em, 24 de Julho de 2015

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.012182/2013-53
PREGÃO Nº 14/2014 – CONTRATO Nº 23/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes no Termo de Referência do Edital.
Assunto: **INFORMORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA PARA AUTORIZAÇÃO**

Senhor Coordenador Administrativo,

Em virtude de necessidade de contratação do serviço em epígrafe, encaminhamos formulário em anexo com as informações necessárias para elaboração de Nota Técnica, baseando-se no MEMORANDO CIRCULAR/GAB/SAS Nº 07/2015 entregue ao HFSE por meio do MEMORANDO CIRCULAR Nº 020/2015/GABDIR/DGH/SAS/MS.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEACONT/HFSE
SIAPE nº 1788708

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1788708
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

24/07/15

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2410

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA	
Assunto:	Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes no Termo de Referência do Edital.
Processo n°:	33433.012182/2013-53
Pregão n°:	14/2014
Contrato n°:	23/2014
Objeto da contratação pretendida:	Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes no Termo de Referência do Edital. Contrato administrativo n° 23/2014;
Modalidade da Contratação:	Pregão na forma eletrônica, conforme art. 2°, §1°, da Lei n° 10.520/2002 c/c art. 1° do Decreto n° 5.540/2005.
Estimativa do valor da despesa pretendida:	Valor Mensal: R$ 43.160,19 (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos)
	Valor Anual: R$ 517.922,28 (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)
Justificativa da necessidade:	Justificativa- O Hospital Federal dos Servidores do Estado, instituição federal do Ministério da Saúde é unidade de assistência à saúde com perfil de atendimento de pacientes com patologias de alta complexidade, tendo estrutura predial com múltiplos pavilhões, somando aproximadamente 107.000 metros quadrados de área. Neste contexto temos a necessidade de manter sistema de Tecnologia de Informação de alta complexidade que contemple as ações na área assistencial e administrativa, capazes de garantir a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da unidade, e consequentemente a oferta de serviços a população através do Sistema Único de saúde, integrado a rede local e regional de nossa cidade.
Previsão de recursos orçamentários:	R$ 43.160,19 (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos)
	Plano de Trabalho 091311
	Natureza de Despesa 339037-28
	Fonte de Recurso 6151000000

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2411

709

Por tratar-se de prorrogação contratual, encaminhamos relatório do fiscal acerca dos serviços prestados, bem como segue quadro demonstrativo das prorrogações anteriores.

CONTRATO E PRORROGAÇÕES ANTERIORES:		
TERMOS:	**PERÍODOS DE VIGÊNCIA:**	**DURAÇÃO TOTAL:**
Contrato	22/09/2014 a 21/09/2015	12 MESES

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2412

33433.008002/2015-04

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Fls. 430

MEMO Nº 222/2015/SEACONT/HFSE Rio de Janeiro, 16/06/2015.

Para: **Serviço de Informática**
De: **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos**

Processo: 33433.012182/2013-53
Empresa: CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA
Objeto: Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE

Ass: Prorrogação Contratual

Considerando a possibilidade de prorrogar o Contrato nº 23/2014, pelo período de 12 meses, com inicio em 22/09/2015 e término previsto para 21/09/2016, para prestação dos serviços referenciados.

Considerando as determinações da Secretaria de Atenção à Saúde/MS para que as autorizações das prorrogações se deem por intermédio da aprovação de Nota Técnica encaminhada pela interessada.

Solicitamos as informações descritas a seguir, que deverão ser esclarecidas pelo Fiscal do Contrato:

- Justificativa expressa quanto à necessidade do Serviço a ser prorrogado;

- Emissão de relatório dos serviços prestados, constando o termo inicial e final do Contrato original, nº do Contrato e avaliação dos serviços prestados.

Priscila Furtado da Silva
Mat. SIAPE: 1.538.114
Administradora

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2414



Hospital Federal
dos Servidores do Estado

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SERVIÇO DE INFORMATICA, em 10/07/2015.

Ref.: MEMO Nº. 222/2015/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.012182/2013-53
Assunto: Solicitação de informações sobre a possível prorrogação do contrato com a empresa Clínica do Micro Gonçalense Computadores LTDA.

Cara Srª. Chefe:

Em atendimento ao solicitado no memo supracitado, cabe-nos esclarecer que é sim, de interesse deste Serviço de Informática que seja feita a prorrogação do contrato com a referida empresa uma vez que o HFSE continua necessitando do suporte técnico a usuários, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente, por meio de Service Desk, além do apoio técnico aos Sistemas já existentes no HFSE e que não pertencem ao escopo de atuação da empresa Central IT, atualmente responsável pela infraestrutura de TI do HFSE e das demais unidades hospitalares federalizadas no Rio de Janeiro.

Segue, em anexo, o relatório dos serviços prestados por aquela empresa e as demais informações solicitadas.

Atenciosamente,

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática do HFSE

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática / HFSE
Mat. SIAPE 0629215



Hospital Federal
dos Servidores do Estado

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SERVIÇO DE INFORMATICA, em 10/07/2015.

Ref.: MEMO Nº. 222/2015/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.012182/2013-53
Assunto: Solicitação de informações sobre a possível prorrogação do contrato com a empresa Clínica do Micro Gonçalense Computadores LTDA.

Cara Srª. Chefe:

Ainda em relação ao solicitado no memo supracitado, cabe-nos informar que a empresa vêm atendendo às necessidades deste HFSE de forma satisfatória.

Atenciosamente,

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática do HFSE

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática / HFSE
Mat. SIAPE 0629215



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

fls. 413

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2015.

Ref.: Memorando nº 281/2015/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.010010/2015-15
Ass.: Encaminhamento da Nota Técnica 45/2015 à SAS.

Ciente.

Este Coordenador Administrativo, no uso de suas atribuições, informa que foi confeccionada a Nota Técnica de nº 45/2015/COAD/HFSE (cópia em anexo) para a prorrogação contratual em questão de acordo com os dados constantes no Memorando supracitado, bem como que a mesma já está sendo enviada à SAS/MS para a devida autorização.

Desta forma, retorne-se com o presente ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para ciência das providências adotadas.

Atenciosamente,

Mario Jorge Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE 0628568

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

SEACONT/HSE
Recebido 29/07/2015
Rubrica

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2420



Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Pesquisa de Preço - T.I.

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 10 de agosto de 2015 12:35
Cco: Angel's | Elizabeth Lopes <elizabethlopes@angelsservicos.com.br>, comercial@angelsservicos.com.br, licitacao@ibrowse.com.br, vendas@itsv.com.br, comercial@multipla-ti.com.br, luciana.aris@aeon.com.br, Valeria Resende <pro200@pro200.com.br>, rm2@rm2suporte.com.br, Suporte de Informática <contato@suportedeinformatica.com.br>, Daniel Vezzoso Marchesoni <marchesoniti@gmail.com>, contato@rbsconsultoria.net.br, suporteti@rbttecnologia.com.br, marco.moreira@trinityti.com, atendimento@suporteinfo.com, contato@kldsuportville.com.br, suporte@3linformatica.com.br, contato@francerit.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta contratação** de serviço **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903

Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

2 anexos

PR 14 14 Anexo I Termo de Referência.docx
183K

PR 14 14 Anexo II planilha de custo.docx
51K



715

PROCESSO Nº: **33433.012182/2013-53**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PR 14/2014
CONTRATO Nº: 23/2014
TERMO ADITIVO: XX/2015

Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014 que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, e a empresa **CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.**

MINUTA SEGUNDO TERMO ADITIVO

Em XX de setembro do ano de dois mil e quinze, presentes de um lado, a União, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00394544021182, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, **Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS nº 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**, inserita no CNPJ 01.555.825/0001-35 com estabelecida à Rua Coronel Moreira, 91 – loja A – Bairro Zé Garoto - São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.440-400 neste ato representada pelo Sr FERNANDO CÉSAR QUEIROZ (sócio), solteiro, nascido em 01/03/1967 residente e domiciliado, à Rua Oscar Maldonado, nº 41 – Bairro Paraíso – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.426-700, portador da Cédula de Identidade nº 065.072.24-1 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CIC nº 868.171.327 – 20, conforme CONTRATO Social que foi apresentado, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar TERMO ADITIVO ao Contrato nº 23/2014, assinado entre as partes em 22/09/2014, com base no disposto no disposto no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/08 alterada pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG 03/09, 04/09 e 05/09 e demais disposições legais atinentes a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato 23/2014, firmado em 22 de setembro de 2014.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2424

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **22/09/2015 e término em 21/09/2016**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, o **valor mensal estimado de R$ 43.160,19** (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos) perfazendo o **valor anual** estimado de **R$517.922,28** (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), que inclui toda as despesas que incidam sobre os serviços ora contratados, que vigorará pelo período de doze meses, observado o constante da proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditiva ocorrerá no exercício de 2015 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2016 Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho 091311, Natureza da Despesa 339037-01, Fonte de Recurso 6151000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D. O. U, dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da Contratante.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2425

736

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

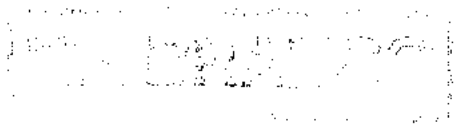
Rio de Janeiro, xx de setembro de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO	Sr. FERNANDO CÉSAR QUEIROZ
Carteira de Identidade nº 52-18502-8	Carteira de Identidade nº 065.072.24-1
CIC sob o nº 258.062.897-53	CIC sob o nº 868.171.327 – 20
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME-CIC/MF	NOME-CIC/MF

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2426



ConnectCom

Proposta Preços

Pregão eletronico nº 10/2012
Processo nº 25384.000464/2011-41

Prestação de serviços de execução e atividades de Tecnologia da Informação - TI, compreendendo as áreas de Infraestrutura; Desenvolvimento de sistemas; Suporte ao usuário e Garantia da qualidade, pelo período de 12(doze) meses, conforme projeto básico.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Mensal	Preço Global
1	Prestação de serviços de execução e atividades de Tecnologia da Informação - TI, compreendendo as áreas de Infraestrutura; Desenvolvimento de sistemas; suporte ao usuário e garantia da qualidade, pelo período de 12(doze) meses, conforme projeto básico.	mês	R$ 12,00	R$ 53.468,00	R$ 641.616,00

Empresa: Connectcom Teleinformatica Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 00.308.141/0001-76
Endereço: Av. Bernardino de Campos, 98 - 9º andar - Paraiso - São Paulo CEP: 04004-040

Valor total por extenso: R$ 641.616,00 (Seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais)

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias **Inscrição no Simples: Não**

Declaramos que esta proposta estão incluidos nos preços propostos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução dos serviços objeto deste pregão inclusive aqueles relativos à mão de obra a ser disponibilizada na execução dos serviços, bem como todos os tributos, contribuições e encargos, de qualquer natureza que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como as despesas com seguros, transportes e fretes, e, ainda, o lucro.

A connectcom esta de acordo com todos os itens do edital e seus anexos.

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2012

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA O VENCEDOR:

Nome:. Valter Santos Lima Junior
Sócio Diretor
CPF: 101.773.738-06
RG: 14.893.882-6 Órgão Expedidor: SSP/SP
email: licitacao@connectcom.com.br
telefone: 11 50951200
fax: 11 50951201

Banco do Brasil
ag. 3320-0 Empresárial Agua Branca
c/c 3000-7
São Paulo

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2428



ConnectCom

Planilha de Custos e Formação de Preço

Empresa: Connectcom Teleinformatica Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 00.308.141/0001-76
Endereço: Av. Bernardino de Campos, 98 - 9º andar - Paraíso - São Paulo CEP: 04004-040

	Nº Processo	25384.000464/2011-41
	Licitação Nº	10/2012

Dia 27/02/2012

Identificação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	27/02/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (conforme último termo aditivo)	2011/2013
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (prop. à unid. de medida)
Suporte a Redes - Complexidade I	Posto de trabalho	1

Anexo III - A

Mão de Obra vinculada à execução contratual

Dados Complementares Para a Composição dos Custos Referente à Mão de Obra		
1	Tipo deServiço (mesmo serviço com características distintas)	Suporte a Redes - Complexidade I
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 849,20
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Profissional de Informática
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2011

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Dados	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 2.093,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ -
C	Adicional de Insalubridade	40%	R$ 339,68
D	Adicional Noturno		R$ -
E	Hora Noturna Adicional		R$ -
F	Adicional de Hora Extra		R$ -
G	Intervalo Intrajornada		R$ -
H	plantão sobreaviso		R$ -
	Total da Remuneração		R$ 2.432,68

849,2

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 116,42
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc.)	R$ 347,60
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 2,47
D	Plano de Saúde + Odontológico	R$ 145,07
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R$ 611,56

Módulo 3 - Insumos Diversos

3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais de Consumo e Higiene Pessoal	R$ -
C	Máquinas e Equipamentos	R$ -
D	Outros (celular)	
	Total de Insumos Diversos	R$ -

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS - Lei 12.546 de 14.12.2011 e MP 540/2011	0,00%	R$ -

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2430

B	SESI ou SESC	1,50%	R$	36,49
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	24,33
D	INCRA	0,20%	R$	4,87
E	Salário Educação	2,50%	R$	60,82
F	FGTS	8,00%	R$	194,61
G	Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	R$	48,65
H	SEBRAE	0,60%	R$	14,60
	Total	15,80%	R$	384,36

LUCRO REAL				
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	%		Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$	202,64
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	67,63
	SUBTOTAL	11,11%	R$	270,27
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	1,76%	R$	42,70
	Total	12,87%	R$	312,97

LUCRO REAL				
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%		Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade	0,24%	R$	5,84
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,04%	R$	0,92
	Total	0,28%	R$	6,76

LUCRO REAL				
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	10,22
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,82
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado e 13º salario	4,35%	R$	105,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R$	0,97
E	Incidência do submodulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	R$	0,15
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$	97,31
	Total	8,85%	R$	215,29

LUCRO REAL				
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%		Valor (R$)
A	Férias (com substituição)	11,11%	R$	270,27
B	Ausência por doença	1,66%	R$	40,38
C	Licença Paternidade	0,02%	R$	0,49
D	Ausências legais	0,28%	R$	6,81
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$	0,73
F	Outros (especificar)		R$	-
	Subtotal	13,10%	R$	318,68
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,07%	R$	50,35
	Total	15,17%	R$	369,03

LUCRO REAL				
4	Encargos Sociais e Trabalhistas	%		Valor (R$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,80%	R$	384,36
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,87%	R$	312,97
4.3	Afastamento Maternidade	0,28%	R$	6,76
4.4	Custo da Rescisão	8,85%	R$	215,29
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,17%	R$	369,03
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	52,96%	R$	1.288,41

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R$	259,96
B	Tributos	11,15%	R$	649,75
B.1	Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R$	212,70
	PIS	0,65%	R$	37,88
	COFINS	3,00%	R$	174,82
B.2	Tributos Estaduais	0,00%		
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	291,37
B.4	Outros Tributos (INSS - Lei 12.546 de 14.12.2011 e MP 540/2011)	2,50%		145,68
C	Lucro	12,74%	R$	584,95
	Total	29,89%	R$	1.494,66

219

QUADRO RESUMO

Mão de Obra vinculada à Execução Contratual		Valor por Empregado (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.432,68
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 611,56
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.288,42
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 4.332,66
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.494,65
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 5.827,31

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)
I	Suporte a Redes - Complexidade I	R$ 5.827,31	1	R$ 5.827,31
			Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
			1	R$ 5.827,31

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III) R$ 5.827,31

Valor Global da Proposta			
	Descrição	Valor (R$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	5.827,31
B	Valor mensal do serviço	R$	5.827,31
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato)	R$	69.927,76

Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, a contribuição devida pelas empresas que prestam exclusivamente os serviços de Tecnologia da Informação (TI) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), referidos no § 4º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, incidirá sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).



ConnectCom

Planilha de Custos e Formação de Preço

Empresa: Connectcom Teleinformatica Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 00.308.141/0001-76
Endereço: Av. Bernardino de Campos, 98 - 9º andar - Paraiso - São Paulo CEP: 04004-040

	Nº Processo	25384.000464/2011-41
	Licitação Nº	10/2012

Dia 27/02/2012

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	27/02/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (conforme último termo aditivo)	2011/2013
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (prop. à unid. de medida)
Suporte a Redes - Complexidade II	Posto de trabalho	1

Anexo III - A

Mão de Obra vinculada à execução contratual

Dados Complementares Para a Composição dos Custos Referente à Mão de Obra		
1	Tipo deServiço (mesmo serviço com características distintas)	Suporte a Redes - Complexidade II
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 849,20
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Profissional de Informática
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2011

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Dados		Valor (R$)
A	Salário Base		R$	2.303,00
B	Adicional de Periculosidade		R$	-
C	Adicional de Insalubridade	40%	R$	339,68
D	Adicional Noturno		R$	-
E	Hora Noturna Adicional		R$	-
F	Adicional de Hora Extra		R$	-
G	Intervalo Intrajornada		R$	-
H	plantão sobreaviso		R$	-
	Total de Remuneração		R$	2.642,68

849,2

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte	R$	103,82
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc.)	R$	347,60
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	2,47
D	Plano de Saúde + Odontológico	R$	145,07
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R$	598,96

Módulo 3 - Insumos Diversos

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Uniformes	R$	-
B	Materiais de Consumo e Higiene Pessoal	R$	-
C	Máquinas e Equipamentos	R$	-
D	Outros (celular)	R$	-
	Total de Insumos Diversos	R$	-

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2434

4.1	Encargos Previdenciários - FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS - Lei 12.546 de 14.12.2011 e MP 540/2011	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 39,64
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 26,43
D	INCRA	0,20%	R$ 5,29
E	Salário Educação	2,50%	R$ 66,07
F	FGTS	8,00%	R$ 211,41
G	Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	R$ 52,85
H	SEBRAE	0,60%	R$ 15,86
	Total	15,80%	R$ 417,54

4.2	LUCRO REAL 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 220,14
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 73,47
	SUBTOTAL	11,11%	R$ 293,60
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de F	1,76%	R$ 46,39
	Total	12,87%	R$ 339,99

4.3	LUCRO REAL AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade	0,24%	R$ 6,34
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,04%	R$ 1,00
	Total	0,28%	R$ 7,34

4.4	LUCRO REAL PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 11,10
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,89
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado e 13º salario	4,35%	R$ 114,96
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R$ 1,06
E	Incidência do submodulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,17
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 105,71
	Total	8,85%	R$ 233,88

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R$)
A	Férias (com substituição)	11,11%	R$ 293,60
B	Ausência por doença	1,66%	R$ 43,87
C	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,53
D	Ausências legais	0,28%	R$ 7,40
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,79
F	Outros (especificar)		R$ -
	Subtotal	13,10%	R$ 346,19
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,07%	R$ 54,70
	Total	15,17%	R$ 400,89

4	LUCRO REAL Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,80%	R$ 417,54
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,87%	R$ 339,99
4.3	Afastamento Maternidade	0,28%	R$ 7,34
4.4	Custo da Rescisão	8,85%	R$ 233,88
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,17%	R$ 400,89
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	52,96%	R$ 1.399,64

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 278,48
B	Tributos	11,15%	R$ 696,03
B.1	Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R$ 227,85
	PIS	0,65%	R$ 40,58
	COFINS	3,00%	R$ 187,27
B.2	Tributos Estaduais	0,00%	
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 312,12

B.4	Outros Tributos (INSS - Lei 12.546 de 14.12.2011 e MP 540/20	2,50%	156,06
C	Lucro	12,74%	R$ 626,62
	Total	27,39%	R$ 1.601,12

QUADRO RESUMO

	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	Valor por Empregado (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.642,68
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 598,96
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.399,64
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 4.641,28
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.601,12
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 6.242,40

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)
I	Suporte a Redes - Complexidade II	R$ 6.242,40	1	R$ 6.242,40
			Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
			1	R$ 6.242,40
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + ... + II)	R$ 6.242,40		

Valor Global da Proposta

	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ 6.242,40
B	Valor mensal do serviço	R$ 6.242,40
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato)	R$ 74.908,85

Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, a contribuição devida pelas empresas que prestam exclusivamente os serviços de Tecnologia da Informação (TI) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), referidos no § 4º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, incidirá sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2436

ConnectCom

Planilha de Custos e Formação de Preço

Empresa: Connectcom Teleinformatica Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 00.308.141/0001-76
Endereço: Av. Bernardino de Campos, 98 - 9º andar - Paraiso - São Paulo CEP: 04004-040

	Nº Processo	25384.000464/2011-41
	Licitação Nº	10/2012

Dia 27/02/2012

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	27/02/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (conforme último termo aditivo)	2011/2013
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (prop. à unid. de medida)
Programação de sistemas em TI complecidade I	Posto de trabalho	1

Anexo III - A

Mão de Obra vinculada à execução contratual

Dados Complementares para a Composição dos Custos Referente à Mão de Obra		
1	Tipo deServiço (mesmo serviço com características distintas)	Programação de sistemas em TI complecidade I
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 849,20
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Profissional de Informática
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2011

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Base	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.918,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ -
C	Adicional de Insalubridade	40%	R$ 339,68
D	Adicional Noturno		R$ -
E	Hora Noturna Adicional		R$ -
F	Adicional de Hora Extra		R$ -
G	Intervalo Intrajornada		R$ -
H	plantão sobreaviso		R$ -
	Total da Remuneração		R$ 2.257,68

849,2

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 126,92
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc.)	R$ 347,60
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 2,47
D	Plano de Saúde + Odontológico	R$ 145,07
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R$ 622,06

Módulo 3 - Insumos Diversos

3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais de Consumo e Higiene Pessoal	R$ -
C	Máquinas e Equipamentos	R$ -
D	Outros (celular)	R$ -
	Total de Insumos Diversos	R$ -

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

LUCRO REAL

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2438

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS - Lei 12.546 de 14.12.2011 e MP 540/2011	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 33,87
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 22,58
D	INCRA	0,20%	R$ 4,52
E	Salário Educação	2,50%	R$ 56,44
F	FGTS	8,00%	R$ 180,61
G	Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	R$ 45,15
H	SEBRAE	0,60%	R$ 13,55
	Total	15,80%	R$ 356,71

LUCRO REAL

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 188,06
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 62,76
	SUBTOTAL	11,11%	R$ 250,83
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de F	1,76%	R$ 39,63
	Total	12,87%	R$ 290,46

LUCRO REAL

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade	0,24%	R$ 5,42
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,04%	R$ 0,86
	Total	0,28%	R$ 6,27

LUCRO REAL

4.4	PROVISÃO PARA A RESCISÃO	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,48
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,76
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado e 13º salario	4,35%	R$ 98,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R$ 0,90
E	Incidência do submodulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,14
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 90,31
	Total	8,85%	R$ 199,80

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R$)
A	Férias (com substituição)	11,11%	R$ 250,83
B	Ausência por doença	1,66%	R$ 37,48
C	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,45
D	Ausências legais	0,28%	R$ 6,32
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,68
F	Outros (especificar)		R$ -
	Subtotal	13,10%	R$ 295,76
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,07%	R$ 46,73
	Total	15,17%	R$ 342,49

LUCRO REAL

4	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,80%	R$ 356,71
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,87%	R$ 290,46
4.3	Afastamento Maternidade	0,28%	R$ 6,27
4.4	Custo da Rescisão	8,85%	R$ 199,80
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,17%	R$ 342,49
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	53,06%	R$ 1.197,74

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 244,53
B	Tributos	11,15%	R$ 611,18
B.1	Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R$ 200,07
	PIS	0,65%	R$ 35,63
	COFINS	3,00%	R$ 164,44
B.2	Tributos Estaduais	0,00%	
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 274,07

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2439

B.4	Outros Tributos (INSS - Lei 12.546 de 14.12.2011 e MP 540/20	2,50%		137,04
C	Lucro	12,74%	R$	550,23
	Total	27,26%	R$	1.355,06

QUADRO RESUMO

	Módulo Geral Vinculado à Execução Contratual	Valor por Empregado (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.257,68
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	622,06
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.195,74
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	4.075,48
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.405,93
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$	5.481,41

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)		Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	
I	Programação de sistemas em TI complecidade I	R$	5.481,41	2	R$	10.962,81
				Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F = D x E)	
				1	R$	10.962,81

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + ...) R$ 10.962,81

Valor Global da Proposta

	Descrição	Valor (R$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	10.962,81
B	Valor mensal do serviço	R$	10.962,81
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato)	R$	131.553,78

Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, a contribuição devida pelas empresas que prestam exclusivamente os serviços de Tecnologia da Informação (TI) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), referidos no § 4º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, incidirá sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2440



ConnectCom

Planilha de Custos e Formação de Preço

Empresa: Connectcom Teleinformatica Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 00.308.141/0001-76
Endereço: Av. Bernardino de Campos, 98 - 9º andar - Paraiso - São Paulo CEP: 04004-040

	Nº Processo	25384.000464/2011-41
	Licitação Nº	10/2012

Dia 27/02/2012

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	27/02/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (conforme último termo aditivo)	2011/2013
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (prop. à unid. de medida)
Programação de sistemas em TI complecidade II	Posto de trabalho	1

Anexo III - A

Mão de Obra vinculada à execução contratual

Dados Complementares Para a Composição dos Custos Referente à Mão de Obra		
1	Tipo deServiço (mesmo serviço com características distintas)	Programação de sistemas em TI complecidade II
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 849,20
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Profissional de Informática
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2011

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Dados	Valor (R$)	
A	Salário Base		R$ 2.437,00	
B	Adicional de Periculosidade		R$ -	
C	Adicional de Insalubridade	40%	R$ 339,68	849,2
D	Adicional Noturno		R$ -	
E	Hora Noturna Adicional		R$ -	
F	Adicional de Hora Extra		R$ -	
G	Intervalo Intrajornada		R$ -	
H	plantão sobreaviso		R$ -	
	Total da Remuneração		R$ 2.776,68	

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 95,76
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc.)	R$ 347,60
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 2,47
D	Plano de Saúde + Odontológico	R$ 145,07
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R$ 590,87

Módulo 3 - Insumos Diversos

3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais de Consumo e Higiene Pessoal	R$ -
C	Máquinas e Equipamentos	R$ -
D	Outros (celular)	R$ -
	Total de Insumos Diversos	R$ -

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

LUCRO REAL

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2442

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS - Lei 12.546 de 14.12.2011 e MP 540/2011	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 41,65
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 27,77
D	INCRA	0,20%	R$ 5,55
E	Salário Educação	2,50%	R$ 69,42
F	FGTS	8,00%	R$ 222,13
G	Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	R$ 55,53
H	SEBRAE	0,60%	R$ 16,66
Total		15,80%	R$ 438,72

LUCRO REAL

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 231,30
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 77,19
SUBTOTAL		11,11%	R$ 308,49
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de F	1,76%	R$ 48,74
Total		12,87%	R$ 357,23

LUCRO REAL

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade	0,24%	R$ 6,66
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,04%	R$ 1,05
Total		0,28%	R$ 7,72

LUCRO REAL

4.4	PROVISÃO PARA A RESCISÃO	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 11,66
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,93
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado e 13º salario	4,35%	R$ 120,79
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R$ 1,11
E	Incidência do submodulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,18
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 111,07
Total		8,85%	R$ 245,73

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R$)
A	Férias (com substituição)	11,11%	R$ 308,49
B	Ausência por doença	1,66%	R$ 46,09
C	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,56
D	Ausências legais	0,28%	R$ 7,77
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,83
F	Outros (especificar)		R$ -
Subtotal		13,10%	R$ 363,75
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,07%	R$ 57,47
Total		15,17%	R$ 421,22

LUCRO REAL

4	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,80%	R$ 438,72
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,87%	R$ 357,23
4.3	Afastamento Maternidade	0,28%	R$ 7,72
4.4	Custo da Rescisão	8,85%	R$ 245,73
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,17%	R$ 421,22
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
Total		52,96%	R$ 1.470,61

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 290,29
B	Tributos	11,15%	R$ 725,56
B.1	Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R$ 237,52
	PIS	0,65%	R$ 42,30
	COFINS	3,00%	R$ 195,22
B.2	Tributos Estaduais	0,00%	
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 325,36

B.4	Outros Tributos (INSS - Lei 12.546 de 14.12.2011 e MP 540/20	2,50%		162,68
C	Lucro	12,74%	R$	653,20
	Total	27,39%	R$	1.669,06

QUADRO RESUMO

	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (a)	Valor por Empregado (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.776,68
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	590,92
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.470,61
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	4.838,21
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.669,06
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$	6.507,27

	Posto de serviço (a)	Valor proposto por empregado (R$)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)
I	Programação de sistemas em TI complecidade II	R$ 6.507,27	1	R$ 6.507,27
			Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
			1	R$ 6.507,27

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (Lote nº 3) R$ 6.507,27

	Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	6.507,27
B	Valor mensal do serviço	R$	6.507,27
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato)	R$	78.087,24

Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, a contribuição devida pelas empresas que prestam exclusivamente os serviços de Tecnologia da Informação (TI) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), referidos no § 4º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, incidirá sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).



716

ConnectCom

Planilha de Custos e Formação de Preço

Empresa: Connectcom Teleinformatica Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 00.308.141/0001-76
Endereço: Av. Bernardino de Campos, 98 - 9º andar - Paraiso - São Paulo CEP: 04004-040

	Nº Processo	25384.000464/2011-41
	Licitação Nº	10/2012

Dia 27/02/2012

Discriminação dos Serviços (Data e Alterações Contratuais)		
A	Data de apresentação da proposta	27/02/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (conforme último termo aditivo)	2011/2013
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (prop. à unid. de medida)
Suporte a Informatica - Complexidade I	Posto de trabalho	1

Anexo III - A

Mão de Obra vinculada à execução contratual

Dados Complementares para a Composição dos Custos Referente à Mão de Obra		
1	Tipo deServiço (mesmo serviço com características distintas)	Suporte a Informatica - Complexidade I
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 849,20
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Profissional de Informática
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2011

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Dados		Valor (R$)
A	Salário Base		R$	1.135,00
B	Adicional de Periculosidade		R$	-
C	Adicional de Insalubridade	40%	R$	339,68
D	Adicional Noturno		R$	-
E	Hora Noturna Adicional		R$	-
F	Adicional de Hora Extra		R$	-
G	Intervalo Intrajornada		R$	-
H	plantão sobreaviso		R$	-
	Total da Remuneração		R$	474,68

849,2

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte	R$	173,90
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc.)	R$	347,60
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	2,47
D	Plano de Saúde + Odontológico	R$	145,07
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R$	669,04

Módulo 3 - Insumos Diversos

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Uniformes	R$	-
B	Materiais de Consumo e Higiene Pessoal	R$	-
C	Máquinas e Equipamentos	R$	-
D	Outros (celular)	R$	-
	Total de Insumos Diversos	R$	

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

LUCRO REAL

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2446

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS - Lei 12.546 de 14.12.2011 e MP 540/2011	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 22,12
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 14,75
D	INCRA	0,20%	R$ 2,95
E	Salário Educação	2,50%	R$ 36,87
F	FGTS	8,00%	R$ 117,97
G	Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	R$ 29,49
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,85
	Total	15,80%	R$ 233,00

LUCRO REAL

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 122,84
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 41,00
	SUBTOTAL	11,11%	R$ 163,84
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de F	1,76%	R$ 25,89
	Total	12,87%	R$ 189,72

LUCRO REAL

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade	0,24%	R$ 3,54
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,04%	R$ 0,56
	Total	0,28%	R$ 4,10

LUCRO REAL

4.4	PROVISÃO PARA A RESCISÃO	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,19
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,50
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado e 13º salario	4,35%	R$ 64,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R$ 0,59
E	Incidência do submodulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,09
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 58,99
	Total	8,85%	R$ 130,51

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias (com substituição)	11,11%	R$ 163,84
B	Ausência por doença	1,66%	R$ 24,48
C	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,29
D	Ausências legais	0,28%	R$ 4,13
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,44
F	Outros (especificar)		R$ -
	Subtotal	13,10%	R$ 193,18
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,07%	R$ 30,52
	Total	15,17%	R$ 223,71

LUCRO REAL

4	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,80%	R$ 233,00
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,87%	R$ 189,72
4.3	Afastamento Maternidade	0,28%	R$ 4,10
4.4	Custo da Rescisão	8,85%	R$ 130,51
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,17%	R$ 223,71
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	52,96%	R$ 781,04

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 175,49
B	Tributos	11,15%	R$ 438,61
B.1	Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R$ 143,58
	PIS	0,65%	R$ 25,57
	COFINS	3,00%	R$ 118,01
B.2	Tributos Estaduais	0,00%	
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 196,69

714

B.4	Outros Tributos (INSS - Lei 12.546 de 14.12.2011 e MP 540/20	2,50%		98,34
C	Lucro	12,74%	R$	394,87
	TOTAL	27,39%	R$	1.008,96

QUADRO RESUMO

	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual		Valor por Empregado (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.474,68
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	669,04
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	781,04
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	2.924,76
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.008,96
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$	3.933,72

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)		Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	
I	Suporte a Informatica - Complexidade I	R$	3.933,72	2	R$	7.867,44
				Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)	
				1	R$	7.867,44

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...) R$ 7.867,44

Valor Mensal da Proposta

	Descrição	Valor (R$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	7.867,44
B	Valor mensal do serviço	R$	7.867,44
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato)	R$	94.409,25

Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, a contribuição devida pelas empresas que prestam exclusivamente os serviços de Tecnologia da Informação (TI) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), referidos no § 4º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, incidirá sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2448

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 728
HSE

ConnectCom

Planilha de Custos e Formação de Preço

Empresa: Connectcom Teleinformatica Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 00.308.141/0001-76
Endereço: Av. Bernardino de Campos, 98 - 9º andar - Paraiso - São Paulo CEP: 04004-040

	Nº Processo	25384.000464/2011-41
	Licitação Nº	10/2012

Dia 27/02/2012

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	27/02/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (conforme último termo aditivo)	2011/2013
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (prop. à unid. de medida)
Suporte a Informatica - Complexidade II	Posto de trabalho	1

Anexo III - A

Mão de Obra vinculada à execução contratual

Dados Complementares para a Composição dos Custos Referente à Mão de Obra		
1	Tipo deServiço (mesmo serviço com características distintas)	Suporte a Informatica - Complexidade II
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 849,20
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Profissional de Informática
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2011

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Dados	Valor (R$)	
A	Salário Base		R$ 1.719,00	
B	Adicional de Periculosidade		R$ -	
C	Adicional de Insalubridade	40%	R$ 339,68	849,2
D	Adicional Noturno		R$ -	
E	Hora Noturna Adicional		R$ -	
F	Adicional de Hora Extra		R$ -	
G	Intervalo Intrajornada		R$ -	
H	plantão sobreaviso		R$ -	
	Total da Remuneração		R$ 2.058,68	

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 138,86
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc.)	R$ 347,60
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 2,47
D	Plano de Saúde + Odontológico	R$ 145,07
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R$ 634,00

Módulo 3 - Insumos Diversos

3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais de Consumo e Higiene Pessoal	R$ -
C	Máquinas e Equipamentos	R$ -
D	Outros (celular)	R$ -
	Total de Insumos Diversos	R$ -

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

	LUCRO REAL	

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2450

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)	
A	INSS - Lei 12.546 de 14.12.2011 e MP 540/2011	0,00%	R$	-
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	30,86
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	20,59
D	INCRA	0,20%	R$	4,12
E	Salário Educação	2,50%	R$	51,47
F	FGTS	8,00%	R$	164,69
G	Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	R$	41,17
H	SEBRAE	0,60%	R$	12,35
	Total	15,80%	R$	325,27

LUCRO REAL				
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R$)	
A	13º Salário	8,33%	R$	171,49
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	57,23
	SUBTOTAL	11,11%	R$	228,72
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de F	1,76%	R$	36,14
	Total	12,87%	R$	264,86

LUCRO REAL				
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R$)	
A	Afastamento Maternidade	0,24%	R$	4,94
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,04%	R$	0,78
	Total	0,28%	R$	5,72

LUCRO REAL				
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	8,65
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,69
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado e 13º salário	4,35%	R$	89,55
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R$	0,82
E	Incidência do submodulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	R$	0,13
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$	82,35
	Total	8,85%	R$	182,19

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R$)	
A	Férias (com substituição)	11,11%	R$	228,72
B	Ausência por doença	1,66%	R$	34,17
C	Licença Paternidade	0,02%	R$	0,41
D	Ausências legais	0,28%	R$	5,76
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$	0,62
F	Outros (especificar)		R$	-
	Subtotal	13,10%	R$	269,69
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,07%	R$	42,61
	Total	15,17%	R$	312,30

4	13 (DEZ) REAL Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R$)	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,80%	R$	325,27
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,87%	R$	264,86
4.3	Afastamento Maternidade	0,28%	R$	5,72
4.4	Custo da Rescisão	8,85%	R$	182,19
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,17%	R$	312,30
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	52,96%	R$	1.090,34

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos	6,00%	R$	226,98
B	Tributos	11,15%	R$	567,32
B.1	Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R$	185,71
	PIS	0,65%	R$	33,07
	COFINS	3,00%	R$	152,64
B.2	Tributos Estaduais	0,00%		
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	254,40

B.4	Outros Tributos (INSS - Lei 12.546 de 14.12.2011 e MP 540/20	2,50%		127,20
C	Lucro	12,74%	R$	510,74
	Total	27,36%	R$	1.395,04

QUADRO RESUMO

	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual		Valor por Empregado (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.058,68
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	634,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.090,34
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	3.783,02
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.305,04
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$	5.088,06

	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)
I	Suporte a Informática - Complexidade II	R$ 5.088,06	2	R$ 10.176,12
			Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
			1	R$ 10.176,12
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III)	R$	10.176,12	

	Valor Global da Proposta		
	Descrição		Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	10.176,12
B	Valor mensal do serviço	R$	10.176,12
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato)	R$	122.113,47

Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, a contribuição devida pelas empresas que prestam exclusivamente os serviços de Tecnologia da Informação (TI) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), referidos no § 4º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, incidirá sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 419 HBE

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 730
MDIC

ConnectCom

Planilha de Custos e Formação de Preço

Empresa: Connectcom Teleinformatica Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 00.308.141/0001-76
Endereço: Av. Bernardino de Campos, 98 - 9º andar - Paraiso - São Paulo CEP: 04004-040

	Nº Processo	25384.000464/2011-41
	Licitação Nº	10/2012

Dia 27/02/2012

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	27/02/2012
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (conforme último termo aditivo)	2011/2013
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (prop. à unid. de medida)
Suporte a Informatica - Complexidade III	Posto de trabalho	1

Anexo III - A

Mão de Obra vinculada à execução contratual

Dados Complementares Para a Composição dos Custos Referente Mão de Obra		
1	Tipo deServiço (mesmo serviço com características distintas)	Suporte a Informatica - Complexidade III
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 849,20
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Profissional de Informática
4	Data base de categoria (dia/mês/ano)	01/09/2011

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Dados		Valor (R$)
A	Salário Base		R$	2.122,00
B	Adicional de Periculosidade		R$	-
C	Adicional de Insalubridade	40%	R$	339,68
D	Adicional Noturno		R$	-
E	Hora Noturna Adicional		R$	-
F	Adicional de Hora Extra		R$	-
G	Intervalo Intrajornada		R$	-
H	plantão sobreaviso		R$	-
	Total da Remuneração		R$	2.461,68

849,2

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte	R$	114,68
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc.)	R$	347,60
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	2,47
D	Plano de Saúde + Odontológico	R$	145,07
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R$	609,82

Módulo 3 - Insumos Diversos

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Uniformes	R$	-
B	Materiais de Consumo e Higiene Pessoal	R$	-
C	Máquinas e Equipamentos	R$	-
D	Outros (celular)	R$	-
	Total de Insumos Diversos	R$	-

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

LUCRO REAL

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2454

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS - Lei 12.546 de 14.12.2011 e MP 540/2011	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 36,93
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 24,62
D	INCRA	0,20%	R$ 4,92
E	Salário Educação	2,50%	R$ 61,54
F	FGTS	8,00%	R$ 196,93
G	Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	R$ 49,23
H	SEBRAE	0,60%	R$ 14,77
	Total	15,80%	R$ 388,95

LUCRO REAL

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 205,06
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 68,43
	SUBTOTAL	11,11%	R$ 273,49
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de F	1,76%	R$ 43,21
	Total	12,87%	R$ 316,70

LUCRO REAL

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade	0,24%	R$ 5,91
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,04%	R$ 0,93
	Total	0,28%	R$ 6,84

LUCRO REAL

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,83
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado e 13º salário	4,36%	R$ 107,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R$ 0,98
E	Incidência do submodulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,16
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 98,47
	Total	8,85%	R$ 217,86

LUCRO REAL

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R$)
A	Férias (com substituição)	11,11%	R$ 273,49
B	Ausência por doença	1,66%	R$ 40,86
C	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,49
D	Ausências legais	0,28%	R$ 6,89
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,74
F	Outros (especificar)		R$ -
	Subtotal	13,10%	R$ 322,48
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,07%	R$ 50,95
	Total	15,17%	R$ 373,43

LUCRO REAL

4	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,80%	R$ 388,95
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,87%	R$ 316,70
4.3	Afastamento Maternidade	0,28%	R$ 6,84
4.4	Custo da Rescisão	8,85%	R$ 217,86
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,17%	R$ 373,43
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	52,96%	R$ 1.303,78

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 262,52
B	Tributos	11,15%	R$ 656,14
B.1	Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R$ 214,79
	PIS	0,65%	R$ 38,25
	COFINS	3,00%	R$ 176,54
B.2	Tributos Estaduais	0,00%	
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 294,23

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 731
HSE

B.4	Outros Tributos (INSS - Lei 12.546 de 14.12.2011 e MP 540/20	2,50%		147,12
C	Lucro	12,74%	R$	590,70
	Total	27,30%	R$	609,36

QUADRO RESUMO

	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual		Valor por Empregado (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.461,68
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	609,82
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.303,78
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	4.375,28
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.509,36
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$	5.884,64

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)		Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)
I	Suporte a Informatica - Complexidade III	R$	5.884,64	1	R$ 5.884,64
				Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
				1	R$ 5.884,64
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + ... + III + ...)			R$	5.884,64	

	Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	5.884,64
B	Valor mensal do serviço	R$	5.884,64
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato)	R$	70.615,64

Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, a contribuição devida pelas empresas que prestam exclusivamente os serviços de Tecnologia da Informação (TI) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), referidos no § 4º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, incidirá sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 432
HSE

ConnectCom

Quadro Resumo

Pregão eletronico nº 10/2012
Processo nº 25384 000464/2011-41

Prestação de serviços de execução e atividades de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo as áreas de Infraestrutura; Desenvolvimento de sistemas; Suporte ao usuário e Garantia da qualidade, pelo período de 12(doze) meses, conforme projeto básico.

Item	Quantitativo de Profissionais	Prestador de Serviços	QTD de Horas mês	Valor Mensal	Valor Global
1	1	Suporte a Redes - Complexidade I	180	R$ 5.827,31	R$ 69.927,78
2	1	Suporte a Redes - Complexidade II	180	R$ 6.242,40	R$ 74.908,85
3	2	Programação de sistemas em TI complecidade I	360	R$ 10.962,81	R$ 131.553,78
4	1	Programação de sistemas em TI complecidade II	180	R$ 6.507,27	R$ 78.087,24
5	2	Suporte a Informatica - Complexidade I	360	R$ 7.867,44	R$ 94.409,25
6	2	Suporte a Informatica - Complexidade II	360	R$ 10.176,12	R$ 122.113,47
7	1	Suporte a Informatica - Complexidade III	180	R$ 5.884,64	R$ 70.615,64
		Total Global	R$		641.616,00

Empresa: Connectcom Teleinformatica Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 00.308.141/0001-76
Endereço: Av. Bernardino de Campos, 98 - 9º andar - Paraiso - São Paulo CEP: 04004-040

Valor total por extenso:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Declaramos que estas propostas estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução dos serviços objeto deste pregão inclusive aqueles relativos à mão de obra a ser disponibilizada na execução dos serviços, bem como todos os tributos, contribuições e encargos, de qualquer natureza que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como as despesas com seguros, transportes e fretes, e, ainda, o lucro.

A connectcom esta de acordo com todos os itens do edital e seus anexos.

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2012

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA O VENCEDOR:

Nome:. Valter Santos Lima Junior
Sócio Diretor
CPF. 101.773.738-06
RG: 14.893.882-6 Órgão Expedidor: SSP/SP
email: licitacao@connectcom.com.br
telefone: 11 50951200
fax: 11 50951201

Banco do Brasil
ag. 3320-0 Empresárial Agua Branca
c/c 3000-7
São Paulo

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2458



GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 733
INSE

Perfil	Salário	
Suporte a Redes - Complexidade I	R$	2.093,00
Suporte a Redes - Complexidade II	R$	2.303,00
Programação de sistemas em TI complecidade I	R$	1.918,00
Programação de sistemas em TI complecidade II	R$	2.437,00
Suporte a Informatica - Complexidade I	R$	1.135,00
Suporte a Informatica - Complexidade II	R$	1.719,00
Suporte a Informatica - Complexidade III	R$	2.122,00

Vale Refeição	
Valor Dia	Dias úteis
15,8	22

Calculo de Isalubridade Utilizado SINDPD/RJ - Piso da Categoria Técnico Profissional de I

LEI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nº 6.163 DE 09.02.2012

D.O.: 10.02.2012

Institui pisos salariais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para as categorias profissionais q providências.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a s

Art. 1º. No Estado do Rio de Janeiro, o piso salarial dos empregados, integrantes das categoria o tenham definido em lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho, será de:

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRI

	Benefícios Mensais e Diários
A	**Transporte***
B	**Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) ****
C	**Assistência médica e familiar**
D	**Auxílio creche**
E	**Seguro de vida, invalidez e funeral**
F	**Outros (especificar)**
	Total de benefícios mensais e diários

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor even

• **Assistência à Saúde**: a Fundação Oswaldo Cruz é uma instituição de referência na saúde púb
Sistema de Ciência e Tecnologia em Saúde. Em razão do seu compromisso social e com a fina
determinantes sociais da saúde definiu, na sua composição de custos, o valor de R$ 145,07 (ce
a saúde (plano de saúde), estabelecido de acordo com a Convenção Coletiva 2011/2013 – (clá
TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIN
SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
com relação aos empregados que a esse benefício aderi

• **Alimentação**: O benefício no valor total mensal conforme previsto no Acordo Coletivo ou in
de vale-alimentação, a Contratada deverá ser inscrita no Programa de Alimentação do Trabalh
desse item na base de cálculo para contribuição ao INSS. O auxílio-alimentação foi estabelec
2011/2013 – (cláusula décima quinta) do SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SEF
INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO e SINDICATO DAS EMPRESAS D
DE JANEIRO, considerando o mês com média de 22 dias úteis. O valor de cada tíquete se
Centavos).

• **Vale Transporte**: A Administração, para efeito de estimativa de custo, calculou o fornecim
para o percurso casa / trabalho / casa.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos
A	**Uniformes**
B	**Materiais**
C	**Equipamentos**
D	**Outros (especificar)**
	Total de Insumos Diversos

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHI

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS
A	INSS - Lei 12.546 de 14.12.2011 e MP 540/2011
B	SESI ou SESC
C	SENAI ou SENAC
D	INCRA
E	Salário Educação
F	FGTS
G	Seguro acidente do trabalho
H	SEBRAE
	TOTAL

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aque
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a rei

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2461

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 734
SEI

Modulo 4.1 item A - Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, a contribuição devida pelas empresa Informação (TI) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), referidos no § 4º do art. o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais conced III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco de

Modulo 4.1 Item G. - Seguro Acidente do Trabalho (RAT = 2% e FAP = 1)

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional

4.2	13º Salário e Adicional de Férias
A	13 º Salário
B	Adicional de Férias
Subtotal	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias
	TOTAL

Nota Explicativa:

13º Salário: corresponde à gratificação natalina garan

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- **Constituição Federal de 1988** (Art. 7º, inciso VIII)
- **Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962** (Art. 1º ao 3º)
- **Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989** (Art. 1º, parágrafo único)
- Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 – Plenário – vide apêndice pág. 51)
- **Jurisprudência - TRF - 3ª Região** (Apelação Cível, 303419 - vide apêndice pág. 51)

- Observação (1) - 13º Salário – Estudos do CNJ – Resolução nº 98/2009

13º Salário - *Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. Pode-s duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses.*

Adicional de Férias: acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício

- Observação (1) - O item Férias (sem o respectivo adicional) está contemplado no submódulo 4

- Observação (2) - 13º Salário – Estudos do CNJ – Resolução nº 98/2009

Abono de Férias *- A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias seja remuneração do mês. Assim, a provisão para atender as despe-sas relativas ao abono de férias*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, in

Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias: Para o preenchimen

Submódulo 4.3 - Afastamento Mater

4.3	Afastamento Maternidade:

A	**Afastamento maternidade**
B	**Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade**
TOTAL	

Afastamento Maternidade: o custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do
de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e d

Nesse caso o INSS reembolsa o salário da beneficária. Entretanto, continuam sendo conta
salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se
ou sentenças normativas em dissídios co

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Constituição Federal de 1988 (Art. 6° e 201) - **CLT** (Ar
SDI1 44 - vide apêndice pág. 51) - **Jurisprudência - TST** (Orientação Jur

Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade: aplicar o percentual do subm

Submódulo 4.4 - Provisão para Res

4.4	**Provisão para Rescisão**
A	**Aviso prévio indenizado**
B	**Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado**
C	**Multa do FGTS do aviso prévio indenizado**
D	**Aviso prévio trabalhado** Nota: No caso de prorrogação contratual esta ocorrência será excluída da planilha, visto que nesta situação a Contratada irá receber o valor integral no 1° ano de contrato
E	**Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado**
F	**Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado**
TOTAL	

Obs: Retificado o item B do Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão publicado no Diário
2011.

Aviso prévio indenizado: ocorre quando a rescisão do contrato se dá imediat

Observação (1) - No cálculo dos valores limites para os serviços de limpeza e vigilância, o cus
de referência para aviso prévio indenizado por trabalhador pelo número médio de meses (dados
(permanência média).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Constituição Federal de 1988 (Art. 7°, inciso XXI) - **CLT**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2463

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 435
MDE

Observação (1) - Aviso Prévio Indenizado – Estudos CNJ – Resolução 98/2009 ***Aviso Prévi***
caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, c
levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empreg
((1/12)x 0,05) x 100 =0,42%.

Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado: aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 – Plenário - vi

Multa do FGTS do aviso prévio indenizado: valor da multa do FGTS indenizado (40%) + co
alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio indenizado. **- Obs**
vigilância, o custo do aviso prévio indenizado é acrescido da multa do FGTS indenizado (40%
sobre o custo de referência para o aviso indenizado.

UNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18 § 1°) com red
Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. (Art. 1°) –

Observação (2) - Aviso Prévio Indenizado – Estudos CNJ – Resolução 98/2009 ***Multa FGT***
de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de
empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando
salários, férias e 13° salário o cálculo dessa provisão corresponde a: 0,08 x 0,5 x 0,9 x (1 + 5/

Aviso prévio trabalhado: quando o empregado é comunicado (aviso prévio) da futura rescisã
e incidem as contribuições previdenciárias.

Observação (1) - No cálculo dos valores limites de limpeza e vigilância, o custo do aviso prévi
aviso prévio trabalhado por trabalhador pelo número médio de meses em que o trabalhador per
obre este valor aplica-se o percentual de 23% (7/30) correspondentes aos dias não trabalhados

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.006/2010 – Plenário - vi

- Observação (2) - Aviso Prévio Trabalhado – Estudos CNJ – Resolução 98/2009 ***Aviso Pre***
empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso p
pessoal é demitido nessa situação. Logo a provisão representa: ((7/30)/12)x0,02 x 100 = 0,04%

Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado: aplica-se o percentual do submódul

Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: valor da multa do FGTS trabalhado (40%) + co
do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado.

Observação (1): No cálculo dos valores limites para limpeza e vigilância o custo do aviso prév
+ 10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Prof

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente
A	Férias (com substituição) –
B	Ausência por doença
C	Licença paternidade
D	Ausências legais
E	Ausência por Acidente de trabalho
F	Outros (especificar)
Subtotal	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição
TOTAL	

Férias: afastamento por 30 dias sem prejuízo da remuneração após cada período de 12 meses d

Observação (1): No item Férias não deve ser incluído o adicional de Férias, uma vez que esse
Salário e Adicional de Férias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Constituição Federal de 1988 (Art. 7º inciso XVII) - **CLT**

- Observação (2) - Férias – Estudos do CNJ – Resolução 98/2009 ***"Férias:*** *Afastamento de*
12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o artig
CLT.

Ausência por doença: Custo relacionado à ausência do profissional pelos dias não trabalhados
fazer a sua substituição conforme cláusulas contratuais celebradas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - CLT (Art. 131 inciso III, Art. 201inciso I e Art. 476) - **Lei n**
63) - **Instrução Normativa nº 84, de 13 de julho de 2010.** (Art. 6º inciso II) - **Jurisprudência**
53)

Observação - Auxílio Doença – Estudos do CNJ – Resolução 98/2009 ***Auxílio Doença:*** *o au*
(quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS;Esta p
contratada deve providenciar sua substituição.

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 736
IBGE

Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encamin depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU) Cálculo:

Licença paternidade: custo de ausência do trabalhador no período de 5 (cinco) dias corrido constitucional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Constituição Federal de 1998 (Ato das Disposições C **Jurisprudência - TCU** (Acórdão 1753/2008 – Plenário

Observação (1) - Licença Paternidade – Estudos do CNJ – Resolução 98/2009 ***Licença Pa*** *com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - concede dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos traba este item corresponde a : ((5/30)/12) x 0,015 x*

Ausências legais: Ausências previstas na legislação vigente que é composta por um conjunt remuneração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - CLT (Art. 131 inciso I e Art. 473 inciso I ao IX) **- Jurispru** pág. 54) - **Jurisprudência - TST** (Súmula 89 - falta ao serviço (mantida)

Se as faltas já são justificadas pela lei, consideram-se como ausências legais e não serão d Redação original - RA 69/1978, DJ 26.0

Observação (1) - Ausências Legais (Faltas legais) – Estudos do CNJ – Resolução 98/20 *empregado pelos artigos 473 e 83 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente; casa eleitoral; serviço militar; comparecer a*

Ausência por Acidente de trabalho: valor do custo referente aos 15 (quinze) primeiros dia trabalho e a empresa contratada tem o dever de remunerá-lo. Após esse

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - CLT (Art. 131 inciso III e Art. 201 inciso I) **- Lei nº 8.213, 6 de maio de 1999** (Art. 30 ao 32) **- Jurisprudência - TCU** (Acórdão 1753/2008 – Plenário - **Normativa nº 84, de 13 de julho de 2010** (Art

- Observação (1) - Acidente de Trabalho – Estudos do CNJ – Resolução 98/2009 ***Acidente*** *obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente. números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, b meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no 100 = 0,03%.*

Quadro - resumo – módulo 4 - Encargos socia

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas
4.1	13 ° salário + Adicional de férias
4.2	Encargos previdenciários e FGTS
4.3	Afastamento maternidade
4.4	Custo de rescisão
4.5	Custo de reposição do profissional ausente
4.6	Outros (especificar)
TOTAL	

Nota Explicativa: O preenchimento dos valores referentes a esta tabela deverão ser os mesmo

a) **13° Salário + Adicional de Férias:** campo "TOTAL" Submódulo 4.2 - 13° Salário e Adici
b) **Encargos Previdenciários e FGTS:** campo "TOTAL" Submódulo 4.1 - Encargos previde
c) **Afastamento Maternidade:** campo "TOTAL" Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade
d) **Custo de Rescisão:** campo "TOTAL" Submódulo 4.4 - Rescisão;
e) **Custo de Reposição do Profissional Ausente:** campo "TOTAL" Submódulo 4.5 - Custo d
f) **Outros (especificar):** Outros encargos sociais e trabalhistas não previstos anteriormente.

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBU

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro
A	Custos Indiretos
B	Tributos
	B1. Tributos Federais (especificar)
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)
	B.3 Tributos Municipais (especificar)
	B.4 Outros tributos (INSS)
C	Lucro
	Total

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do fatura

Nota Explicativa: **Custos indiretos:** são os gastos da contratada com sua estrutura administra como as despesas relativas a: a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão

Tributos: são os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sob vigente. É toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprim cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. (art. 3° - CTN – Lei n° 5.172/ melhoria. (art. 3° - CTN – Lei n° 5.172/66).

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2467

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 434
HSE

Modulo 5 - B.4 - Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, a contribuição devida pelas empresas
Informação (TI) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), referidos no § 4º do art.
o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais conced
III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2,5% (

Modulo 5 - B.1 e B2 - Lei 10.833/2003

Tarifa Modal	Quantidade/dia	Total (horas)	Dias úteis	Valor Total	Valor empregador
R$ 2,75	4	11	22	242	R$ 116,42
R$ 2,75	4	11	22	242	R$ 103,82
R$ 2,75	4	11	22	242	R$ 126,92
R$ 2,75	4	11	22	242	R$ 95,78
R$ 2,75	4	11	22	242	R$ 173,90
R$ 2,75	4	11	22	242	R$ 138,86
R$ 2,75	4	11	22	242	R$ 114,68

347,6

Informatica

ue menciona e estabelece outras

eguinte Lei:
s profissionais abaixo enunciadas, que não

OS

Valor (R$)

tualmente pago pelo empregado).

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 738
HSE

lica brasileira e mundial estando inserida no
lidade de reduzir as desigualdades enquanto
nto e cinqüenta reais) a título de assistência
usula décima quinta) do SINDICATO DOS
/ILARES, DO EST RIO DE JANEIRO e
Neste caso, a contribuição incidirá apenas
rem.

strumento similar. No caso de fornecimento
ador – PAT/MTE, para fazer juz a dedução
:ido de acordo com a Convenção Coletiva
:V PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E
)E INFORMATICA DO ESTADO DO RIO
rá de R$ 15,80 (Quinze Reais e Oitenta

ento diário de quatro vales na tarifa modal,

Valor (R$)

TAS

%	
0,00%	
1,50%	
1,00%	
0,20%	
2,50%	
8,00%	
1,87%	
0,60%	

les estabelecidos pela legislação vigente.
muneração.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2470

s que prestam exclusivamente os serviços de Tecnologia da
14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, incidirá sobre
idos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e
écimos por cento).

de Férias

%	Valor (R$)
8,33	
2,78	

tido pela Constituição.

se determinar a provisão mensal considerando que na

do direito a férias.

4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente.

im pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da
s corresponde a: (1/3)(5/56) x 100 = 2,98%.*

ıciso VIII).

to desse campo deve-se aplicar o percentual do submódulo 4.1

nidade

%	

GERÊNCIA DE CONTRATOS
739

0,24	

:usto efetivo de afastamento maternidade, do número de meses
› número de ocorrências de maternidade.

dos os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13°
prevista em norma coletiva de trabalho (acordos, convenções
letivos).

t. 392) - **Jurisprudência - TST** (Orientação Jurisprudencial,
isprudência, SDI1 - vide apêndice pág. 52)

ódulo 4.I sobre o valor encontrado para o salário maternidade.

cisão

%	Valor (R$)
0,42	
4,35	
0,04	
4	

Oficial da União n° 63, Seção I, página 92, em 1° de abril de

umente, ou seja, sem a co-municação de aviso.

:to do aviso prévio indenizado é obtido pela diluição do custo
; da RAIS) em que o trabalhador permanece no emprego

(Art. 477, art. 487 a 491)

o indenizado *- Trata-se de valor devido ao empregado no onforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com dor, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo*

Prévio Indenizado.

de apêndice pág. 52)

ntribuição social sobre o FGTS (10%), que incide sobre a
ervação (1) - No cálculo dos valores limites para limpeza e
+ 10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada

ação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997. - **Lei**

S - Rescisão sem Justa Causa: *A Lei Complementar nº 110, rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos o pagamento da multa para os valores depositados relativos a 56 + 5/56 + 1/3 * 5/56) = 4,35%.*

o, período de aviso prévio, os salários são pagos normalmente

io trabalhado é obtido pela diluição do custo de referência para manece no emprego (permanência média – dados da RAIS).
s.

de apêndice pág. 53)

évio: *Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao révio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Cerca de 2% do 6.*

o 4.1 sobre o valor do aviso prévio trabalhado.

ntribuição social s/FGTS (10%), que incide sobre a alíquota

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2473

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 740
ECT

io trabalhado, é acrescido da multa do FGTS trabalhado (40% aviso trabalhado.

issional Ausente

%	Valor (R$)
11,11	
1,66	
0,02	
0,28	
0,03	

e vigência do contrato garantido pela Constituição Federal.

adicional já está é contemplado no Submódulo 4.2 – 13°

(Art. 129 e 130)

30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de
o 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 -

em virtude de enfermidade ficando a contratada obrigada em

º 8.213, de 24 de julho de 1991 (Art. 18 inciso I e Art. 59 ao
- TCU (Acórdão 1753/2008 – Plenário - vide apêndice pág.

rtigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15
arcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a

hado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e (5,96/30)/12x100 = 1,66%

s iniciados na data de nascimento da criança e com previsão

onstitucionais Transitórias, Art. 7º inciso XVII e art. 10) - - vide apêndice pág. 54)

ternidade: *Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco lhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para 100 = 0,02%.*

to de casos em que o funcionário pode se ausentar sm perda

dência - TCU (Acórdão 1753/2008 – Plenário - vide apêndice) Res. 121/2003, Dj 19, 20 e 21.11.2003)

'escontadas para o cálculo do período de férias. Histórico: 9.1978 –

)09 *Faltas Legais:* *Ausências ao trabalho asseguradas ao mento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento juízo)*

as em que o empregado encontra-se afastado por acidente de período o ônus passa a ser é do INSS.

de 14 de julho de 1991 (Art. 18 ao 21) - **Decreto nº 3.048, de** vide apêndice pág. 54) - **Ministério do Trabalho - Instrução** . 6º inciso III).

de Trabalho: *O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os aseados em informações prestadas pelos empregadores, por ano. Assim a provisão corresponde a: ((15/30)/12) x 0,0078 x*

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2475

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 740
SSE

is e trabalhistas

%	
15,67%	
12,85%	
0,28%	
8,85%	
15,15%	
0,00%	
52,80%	

s definidos nas tabelas anteriores, respectivamente:

al de Férias;
nciários e FGTS;
;

le Reposição do Profissional Ausente;

TOS E LUCRO

0,65%	
3,00%	
2,50%	

mento.

ativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais
luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU,
) de serviços; e) seguros.

ire o faturamento, conforme estabelecido pela legislação
nir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e
'66). Os tributos são impostos, taxas e contribuições de

s que prestam exclusivamente os serviços de Tecnologia da
14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, incidirá sobre
lidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e
(dois inteiros e cinco décimos por cento).

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 742
MUE

Valor deduzido Empregado
R$ 125,58
R$ 138,18
R$ 115,08
R$ 146,22
R$ 68,10
R$ 103,14
R$ 127,32



Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

AGÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 743 HSE

Comparação de Cargos (Urgente)

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 19 de agosto de 2015 14:27
Para: aoliveira@hse.rj.saude.gov.br

Prezado Anderson,

Favor informa qual cargos da planilha em anexo tem haver com nosso contrato 23/2014 atual de T.I

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

DFP - IFF - PE - 10_2012.xls
307K





Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 744 MHE

Comparação de Cargos (Urgente)

Anderson Oliveira <aoliveira@hse.rj.saude.gov.br> 21 de agosto de 2015 14:20
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Boa tarde Rafael!

*Por favor, desculpe-me pela demora em respondê-lo. Estive conversando com o Lemos, que havia criado o primeiro termo(**Contrato da Clínica do Micro de Técnicos e Digitadores**) e, segundo ele me informou, e, ao nosso ver, conjunto, **nenhum dos "Tipos de Serviço a ser Prestado", especificados, neste mail**("- Até porquê, não houve um detalhamento específico, das atividades a serem desenvolvidas por cada um deles"), **correspondem ao que está sendo solicitado, no Edital**.*

O problema, como você poderá ver, na internet, é que, devido à falta de uma legislação específica, mais rigorosa, a nomenclatura dos cargos de TI é bem subjetiva e, diferentemente, de uma única especificação como programador ou Analista, temos variedades que chegam à, quase, uma centena de nomenclaturas distintas.

Assim, sem a especificação das tarefas que venham a ser desenvolvidas, por cada um dos postos descritos, fica muito difícil, atribuir a um deles a correlação com o que pedimos no edital.

Note que no edital devem ter sido arroladas e, bem especificadas, as atribuições de cada posto.

Atenciosamente,

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2482

Anderson Oliveira

Chefe do Serviço de Informática do HFSE/RJ/MS

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2015 14:28
Para: aoliveira@hse.rj.saude.gov.br
Assunto: Comparação de Cargos (Urgente)

Prezado Anderson,

Favor informa qual cargos da planilha em anexo tem haver com nosso contrato 23/2014 atual de T.I

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903

Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2483

SEACONT/HFSE/RJ
Em, 21/08/2015

REF.: Proc. nº : 33433.012182/2013-53

INT.: **Coordenação Administrativa do HFSE**

ASS.: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **23/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.
Pregão Eletrônico nº 14/2014

Sr. Coordenador de Administração do HFSE,

1. O Serviço de Acompanhamento e Execução de Contratos do Hospital Federal do Servidores do Estado, por intermédio de sua Responsável Técnica nomeada pela Portaria/HFSE nº 644, de 18 de setembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 40, de 06 de outubro de 2014, vem apresentar a instrução e justificativa para a prorrogação do Contrato nº 23/2014.

2. Preliminarmente cientificamos esta Coordenação de Administração que o Contrato nº 23/2014, com a empresa Clinica do Micro TI LTDA.- EPP., cujo objeto é a prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE., terá sua **vigência encerrada em 22/09/2015**, conforme Cláusula Segunda do Contrato (fls. 609/615).

3. Diante disso, foram adotados os procedimentos para a prorrogação do contrato em epígrafe para o período de **22/09/2015 a 21/09/2016.**

4. Não obstante a Consultoria Jurídica da União do Estado do Rio de Janeiro (CJU/RJ), com o advento da Orientação Normativa da Advocacia Federal da União nº 55, de 23 de maio de 2014, ter emitido o Ofício Circular nº 004/2015 a fim de divulgar as Manifestações Jurídicas Referenciadas (MJR) a serem adotadas pelos órgãos consultivos nesses casos, a MJR nº 006/2015, adverte que tal procedimento se aplica à segunda prorrogação e seguintes.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2484

5. Assim, **por trata-se de primeira prorrogação**, o **SEACONT/HFSE** propugna pelo envio dos autos à CJU/RJ para análise jurídica individualizada.

6. Visando a reunião dos requisitos mínimos para a instrução do processo e submissão à análise pela Consultoria Jurídica da União – CJU/RJ, realizamos o preenchimento da Lista de Verificação obtida do site da Advocacia Geral da União (http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390):

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	**SIM / NÃO**	**FOLHA**	**OBS.**
1. VIGÊNCIA INICIAL			
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da Orientação Normativa/AGU n° 02, de 01/04/2009? *OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQÜÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.*	Sim		
2. Quanto à vigência, foi observada a Orientação Normativa/AGU n° 03, de 01/04/2009? *NA ANÁLISE DOS PROCESSOS RELATIVOS À PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CUMPRE AOS ÓRGÃOS JURÍDICOS VERIFICAR SE NÃO HÁ EXTRAPOLAÇÃO DO ATUAL PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NOS ADITIVOS PRECEDENTES, HIPÓTESES QUE CONFIGURAM A EXTINÇÃO DO AJUSTE, IMPEDINDO A SUA PRORROGAÇÃO.* Contrato firmado em 19/09/2014 Vigência inicial 22/09/2014 Valor inicial do contrato R$: 1.499.967,12		Fls.617/619	1°TA 22/09/2014 _° TA __/__/___ _° TA __/__/___ _° TA __/__/___
3. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos torne-a proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante? (art. 30-A, § 2°, II, IN 02/08-SLTI)	Não		

São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	sim	699-705	
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA – TERMO ADITIVO PRAZO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA			
1. Existe manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato?	sim	692	
2. Foi realizada pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração? (art. 57, II, Lei 8.666/93 e art. 30, §2° IN 02/08-SLTI).	sim	691 693-698	Dispensada pelo art. 30-A, § 2°, inciso II, da In SLTI/MPOG n° 02/2008.
3. Há manifestação da Administração (preferencialmente do fiscal do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação e sobre a manutenção das condições vantajosas do ajuste? (art. 57, II e § 2°, da Lei 8.666/93 e art. 30-A, §§ 1° e 2° IN 02/08-SLTI).	sim	711-712	
4. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente? (art. 57, §2°, Lei 8.666/93)	A seguir		
5. Foi juntado o comprovante da manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação? (art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e IN 02/10-SLTI)	sim	699-705	
6. Há comprovação da regularidade trabalhista (Lei 12.440/11)?	sim	702	
7. Há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? (art. 7°, § 2°, III, da Lei n° 8.666/93)	sim	689	

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2486

8. Há minuta do termo aditivo?	sim	715-716	

7. Vale registrar que apesar da dispensa de pesquisa de preços constante no art. 30-A, § 2°, inciso II, da In SLTI/MPOG n° 02/2008 e o contrato prever repactuação, a SEACONT/HFSE, por zelo, envidou esforços na realização de pesquisa.

8. A metodologia de pesquisa foi iniciada com consulta a órgãos congêneres (fls. 691), conforme art. 2°, inciso III da IN SLTI/MP n° 05/2014, os responderam em sua maioria não possuir tal contrato, com exceção do Instituto Fernandes Figueiras, que respondeu positivamente. Também foram consultadas empresas (fls. 697), sendo que apenas uma respondeu e negativamente (fls. 698).

9. A planilha de custos do contrato firmado pelo IFF foi submetida à comparação técnica, porém segundo resposta de fls. 744 é necessário que a comparação se dê pelas tarefas especificadas em edital.

10. Assim, considerando (i) a análise de planilha de custos e formação de preços realizada às fls, 517, antes da homologação do Pregão n°14/2014; (ii) a dispensa legal da pesquisa de preços (art. 30-A, § 2°, inciso II, da In SLTI/MPOG n° 02/2008); e (iii) com intuito de não provocar atraso no envio dos autos para avalição jurídica preliminar pela Consultoria Jurídica da União, prevista no art. 38, § único da Lei n° 8.666/93, deu-se seguimento á prorrogação em tele, bem como abriu-se procedimento específico para em paralelo realizar a comparação entre as atividades descritas nos editais o IFF e HFSE (SIPAR n°33433.011307/2015-90).

11. A prorrogação contratual encontra amparo no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e está prevista na cláusula segunda do contrato original (fls.609-615), com limite de 60 meses.

12. No caso em apreço, diante da necessidade declarada no Termo de Referência de fls. 308-341, ratificada pela manifestação favorável do fiscal às fls. 711, a prorrogação pretendida visa evitar a solução de continuidade dos serviços em comento.

13. Insta ressaltar que foi encaminhada Nota Técnica 45/2015/COAD/HFSE (fls. 706/707) à Secretaria de Atenção a Saúde (SAS/MS), para autorizar a prorrogação da vigência contratual, na forma do artigo 2°, § 1° e incisos da Portaria n° 1.338 de 28 de junho de 2012., que dispõe sobre a competência para autorizar a celebração de novos Contratos administrativos, haja vista que o Termo Aditivo se configura como sendo uma nova contratação.

14. Isto posto, encaminho o feito à **Coordenação de Administração** para ciência e envio à **Direção Geral** objetivando a ciência e autorização, com imediata remessa à **Consultoria Jurídica da União – CJU/RJ** para emissão de parecer no que diz respeito à prorrogação em tela, em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEACONT / HFSE
SIAPE nº 1788708

Lidiane da Silva Marques
Siape nº 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

A VIGÊNCIA DO CONTRATO FINDAR-SE-Á EM 22/09/2015

EMPENHAR ATÉ 07/09/2015

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2488

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, em / / 2015.

1. **Ciente.**
2. De acordo, pelos fatos expostos para prorrogação 2015/2016, por mais um período, a partir de 22/09/2015 a 21/09/2016, do Contrato firmado com a empresa Clinica do Micro TI LTDA.- EPP, oriundo do Pregão nº. 14/2015, relativo ao Processo nº 33433.012182/2013-53.
3. À **DIREÇÃO GERAL** do Hospital Federal dos Servidores do Estado, para aprovação da justificativa e das medidas adotadas para a prorrogação do Contrato n.º 23/2014, com encaminhamento da Nota Técnica 45/2015/COAD/HFSE (fls. 706/707) à Secretaria de Atenção a Saúde (SAS/MS).
4. Envio destes autos à Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU-RJ, com a finalidade de atender ao § único, do art. 38, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dr. Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 24 / 08 / 15
Rubrica
16:00

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2489

Gabinete da Direção - HFSE
Fls. 748
Rubrica

Em 25/08/2015

REF.: **Processo nº 33433.012182/2013-53**
Pregão nº 14/2014 Vol. 1 ao 4
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 23/2014.

Ciente.

2. Ratifico as medidas ultimadas pelo Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos (fls. 745/747), e **AUTORIZO** a prorrogação do Contrato nº 23/2014, firmado com a empresa **Clinica do Micro TI LTDA - EPP.**.

3. À **Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro**, para parecer, em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52[illegible]02-8
SIAPE [illegible]0773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2490

EM BRANCO

CJU/RJ 749

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARECER Nº. 4011/2015/AFMR/CJU-RJ/CGU/AGU
PROCESSO Nº. 33433.012182/2013-53.
ÓRGÃO ASSESSORADO: Hospital Federal dos Servidores do Estado - Ministério da Saúde.
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Ementa: TERMOS ADITIVOS DE VIGÊNCIA/ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO CONTRATUAL.

I. Termo de Aditamento ao Contrato nº. 23/2014, referente à contratação da Empresa CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA, para a prestação de serviço de Suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk, que objetiva prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 22.09.2015 a 21.09.2016.
II. Limites impostos pelo Decreto nº. 7.689, de 2012.
III. **Restrições e Limites impostos pela Portaria SLTI/MPOG nº. 172, 27.05.2015.**
IV. Valor total estimado de R$ 517.922,28 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).
V. Prosseguimento do feito devidamente atendidas as recomendações ora expendidas.

À Autoridade consulente,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do Hospital Federal dos Servidores do Estado, do Ministério da Saúde, submetido a esta CJU-RJ por intermédio do Ofício nº. 1209/2015/GABDIR/HFSE/MS, datado de 25.08.2015 e protocolizado em 26.08.2015, que tem por objeto a Prorrogação de vigência do Contrato nº. 23/2014.

2. O presente processo, contendo 04 (quatro) volumes e 748 (setecentos e quarenta e oito) folhas, foi distribuído ao Advogado signatário em 26.08.2015, para análise e emissão de Parecer nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº. 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 1993, sendo certo que os procedimentos relativos ao **Segundo Termo de aditamento** ao contrato em comento encontram-se insertos nas folhas de nºs. 689 a 748, entre os quais considero relevantes ao presente exame jurídico:

- *Declaração de disponibilidade orçamentária, fl. 689;*
- *Pesquisa mercadológica, fls. 691 e 693/698;*
- *Manifestação favorável da Contratada para renovação pretendida, fl. 692;*
- *Consultas ao CADICON, CEIs, CNDT, SICAF, CNJ e CADIN, fls. 700/705;*
- *Nota técnica nº. 45/2015/COAD/HFSE, fls. 706/707;*
- *Manifestação favorável do Órgão consulente para renovação contratual pretendida, fl. 711;*
- *Minuta do Segundo Termo de aditamento contratual, fls. 715/716;*
- *Proposta de preços acompanhada de planilha de custos e formação de preços, fls. 717/742;*
- *Questionamentos acerca dos cargos contemplados nos contratos, fls. 743/744v;*

Anexo CLINICA DO MICRO (0233053) SEI 33433.006517/2021-08 / pg. 2492

- Exposição de motivos acerca do Contrato e sua prorrogação contratual, fls. 745/747v e
- Ato de Autorização para renovação contratual pretendida, fl. 748.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

4. A função desta Unidade consultiva é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

5. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

6. Finalmente, é dever desta CJU/RJ assinalar que as recomendações e observações constantes deste parecer são em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

7. De acordo com o art. 22 da Lei nº. 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal, entretanto, determina a Orientação Normativa/AGU nº. 2, de 01/04.2009, *verbis*:

> *"OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQUÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO."*

8. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

9. Nos autos do processo submetido à análise foi constatado o cumprimento deste quesito.

IV - LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº. 7.689, de 2012

10. *No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº. 7.689/2012 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos quais se destaca a previsão contida em seu artigo 2º.*

11. *A Portaria nº. 249, de 13 de junho de 2012 estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:*

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2493

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;
III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e
V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.
Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

12. **A autoridade assistida deve certificar-se** sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da citada Portaria.

13. **Recomendo que sejam observadas as RESTRIÇÕES e LIMITES impostos pela Portaria SLTI/MPOG nº. 172, de 27.05.2015.**

14. **Recomendo, ainda, que seja obtida aprovação da Secretaria de Atenção à Saúde.**

V - DA ADEQUAÇÃO DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL REALIZADA

15. No caso, pretende-se a prorrogação de vigência do Contrato nº. 23/2014, referente à contratação da CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA, para a prestação de serviço de Suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk, que objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 22.09.2015 a 21.09.2016.

16. O Inciso II do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, **com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração,** limitada a sessenta meses.

17 O Contrato nº. 23/2014, foi celebrado com a Empresa referenciada em 22.09.2014, com vigência a contar da citada data e encerramento em 21.09.2015, pelo valor total estimado em R$ 1.499.967,12 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), como constam das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato original, às fls. 609/616.

18. Consta da Cláusula Sétima a exigência de apresentação da prestação de Garantia contratual, nos termos e moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, devidamente juntada aos autos através dos documentos de fls. 627/632v.

19. As documentações acostadas posteriormente são de caráter administrativo/financeiro, inclusive, contemplando os procedimentos necessários à celebração do Primeiro Termo de aditamento, que objetivou a supressão contratual em 65 % (sessenta e cinco por cento), com redução do valor estimado para R$ 517.922,28 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), assim como os procedimentos necessários à celebração do Segundo Termo de aditamento, que objetiva a prorrogação do prazo da vigência do mesmo pelo período de 22.09.2015 a 21.09.2016, ora analisado, às fls. 617/748.

20. Determina a Orientação Normativa nº. 3/AGU, de 01.04.2009, *verbis*:

"NA ANÁLISE DOS PROCESSOS RELATIVOS À PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CUMPRE AOS ÓRGÃOS JURÍDICOS VERIFICAR SE NÃO HÁ EXTRAPOLAÇÃO DO ATUAL PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NOS ADITIVOS PRECEDENTES, HIPÓTESES QUE CONFIGURAM A EXTINÇÃO DO AJUSTE, IMPEDINDO A SUA PRORROGAÇÃO."

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2494

21. Atente-se, ainda, para a Orientação Normativa nº. 3/2013-CJU-RJ, *verbis:*

> *"Salvo disposição expressa em contrário, os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data e expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência e não no dia anterior ao dia correspondente do início;*
>
> *A forma de contagem do prazo incumbe ao Administrador, seja pela fixação expressa de data de início e data de término, ou tão somente pela menção da duração dos meses ou do ano;*
>
> *Incumbe aos membros da CJU alertar para a necessidade de correção de minutas que adotem conjunta e contraditoriamente mais de um critério de contagem de prazo;*
>
> *A adoção do critério expresso de início e vencimento de prazo prevalece sobre a regra geral de expiração no dia de igual número ao de início, nos prazos de meses e anos."*

22. ***Nesse sentido, diante da redação da Cláusula Segunda do Contrato original, encontra-se correta a fixação do prazo da vigência do Segundo Termo de aditamento contratual, pelo período de 22.09.2015 a 21.09.2016, observando-se que a assinatura do mesmo deverá ocorrer antes do término da vigência contratual e eventuais prorrogações.***

VI - ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

23. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos na Lei nº. 8.666/93 e Instrução Normativa nº. 02/SLTI/MPOG/2008 e suas alterações, necessários à instrução do presente processo.

24. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os documentos e texto da minuta anexada serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

- Justificativa e autorização para renovação efetivada

25. Constam dos autos justificativa e autorização para renovação contratual pretendida, às fls. 745/748.

- Concordância das partes

26. Constam dos autos as concordâncias das partes para renovação contratual pretendida, às fls. 692 e 711.

- Previsão de recursos orçamentários

27. Consta dos autos declaração de disponibilidade orçamentária, que deverá obeceder, no que couber, o preconizado nos artigos 60/70 da Lei nº. 4.320/64 c/c arts. 15/16 da LRF 101/00, sob pena de nulidade do feito e responsabilização dos agentes públicos envolvidos, à fl. 689.

- Regularidade fiscal da Contratada

28. Constam dos autos as consultas ao CADICON, CEIs, CNDT, SICAF, CNJ e CADIN (fls. 700/705), **que deverão encontrar-se atualizadas e sem ocorrências restritivas por ocasião da assinatura do Termo de aditamento, sob pena de nulidade do feito e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.**

- Regularidade da habilitação da futura Contratada

29. Em razão da renovação contratual ser considerada uma nova contratação, recomenda-se que a Administração consulente providencia junto à Contratada as Declarações de Cumprimento do Inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2495

- Comprovação da economicidade da contratação

30. A Administração consulente REALIZOU Pesquisa Mercadológica sem, no entanto, obter êxito com a mesma, entretanto, manifestou-se no sentido de efetuar comparações de planilhas posteriormente e, ainda, do entendimento emanado pelo colendo TCU, em razão do cumprimento do Acórdão nº. 1214/2013, onde é dispensada tal pesquisa para os casos que menciona, às fls. 691 , 693/698 e 745/747v.

31. Frisa-se, portanto, decisão do TCU para os casos de comprovação da economicidade da contratação nos Serviços Continuados, diante do texto extraído do Acórdão 1214/2013-Plenário-TC 006.156/2011-8, onde destaco:

> "(...) Em seu voto, o relator, diante das informações apresentadas, sugeriu que se entendesse desnecessária a realização de pesquisa junto ao mercado e a outros órgãos/entidades da Administração Pública para a prorrogação de contratos de natureza continuada, desde que as seguintes condições contratuais estejam presentes, assegurando a vantajosidade da prorrogação: a) previsão de que as repactuações de preços envolvendo a folha de salários serão efetuadas somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei; b) previsão de que as repactuações de preços envolvendo materiais e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos no contrato, a eles correlacionados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos ou adotando, na ausência de índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE. Para o caso particular dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, o relator adicionou ainda a aderência de valores a limites fixado em ato da SLTI/MP. Nos termos do voto do relator, o Plenário manifestou sua anuência. *Acórdão 1214/2013-Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22.5.2013.*

32. Nesse sentido, recomenda-se que a Administração consulente DECLARE FORMALMENTE a economicidade da renovação contratual pretendida, ***dados os reflexos que dessa contratação derivam e pela qual responde o Administrador nesses procedimentos, caso se verifique dano causado à Fazenda Pública.***

- Fiscalização do contrato

33. Ressalte-se a necessidade de cumprimento do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c artigos 31 e seguintes da IN nº. 02/2008/MPOG e suas alterações, que dispõe sobre a Fiscalização do contrato.

VII - ANÁLISE DA MINUTA

34. A Minuta do Segundo Termo de aditamento contratual encontra-se elaborada dentro das formalidades legais, devendo a renovação da prestação da garantia contratual ser juntada aos autos posteriormente, às fls. 715/716.

VIII - CONCLUSÃO

35. Todos os atos FORAM aprovados pela Autoridade do Órgão consulente, à fl. 748, devendo atentar para a recomendação contida no item 14 deste opinamento.

36. Sendo editada a Portaria AGU nº. 241, de 13/07/2015, que suspendeu, por 90 (noventa) dias, a obrigatoriedade de aprovação do superior hierárquico, para que a manifestação jurídica produzida pelo Advogado da União assuma o caráter de manifestação jurídica da AGU, nas unidades em que não houver chefia formalmente designada ou nomeada, como o caso desta CJU/RJ, informo que os processos em que estou atuando serão devolvidos apenas com a manifestação jurídica pleiteada pela Administração consulente.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2496

37. Ante o exposto, recomendo a devolução dos autos à autoridade competente para que promova as adequações necessárias para o fiel cumprimento das normas legais e regulamentares que regem o assunto em questão, notadamente, em relação as jurisprudências e legislações apontadas e, ainda, em relação aos itens 12, 13, 14, 22, 27 a 29 e 32 a 35 deste opinamento, se assim desejar, com o fito de se evitar eventuais questionamentos dos órgãos oficiais de controle interno e externo, dando-se, em seguida, prosseguimento ao feito.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2015.

Alexandre Ferro Monnerat dos Reis
Advogado da União

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 01/09/2015
Rubrica mat. 115624
16:40

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2497

Gabinete da Direção - HFSE
Fls. 752
Rubrica

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em 02 / 09 / 2015

REF.: **Processo nº 33433.012182/2013-53**
Vol. 1 ao 4
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 23/2014.

Ciente.

2. À **Coordenação de Administração** para ciência do PARECER Nº 4011/2015/AFMR/CJU/RJ/CGU/AGU de fls. 749 a 751 e adoção das medidas cabíveis junto aos serviços responsáveis para o cumprimento das recomendações, ressaltando a necessidade de cada serviço elaborar despacho saneador, apontando de forma clara e expressa o cumprimento das recomendações, indicando o item do parecer e as páginas onde houver o saneamento.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
SIAPE 0210773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

WAP

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2498

EM BRANCO

Divisão Administrativa do HFSE
Fls. 753
Rubrica

Em, 04/09/2015

PROCESSO: 33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico nº 14/2014
ASSUNTO: *Parecer da CJU/RJ.*

O processo foi enviado à CJU-RJ, onde retornou com o Parecer Jurídico nº 4011/2015/AFMR/CJU-RJ/CGU/AGU, de fls. 749/751, através do qual o Advogado da União faz as seguintes recomendações para o fiel cumprimento das normas legais e regulamentares:

1. Observar as restrições e limites impostos pela Portaria SLTI/MPOG 172/2015. **(Itens 12 e 13 do parecer)**;
2. Juntar autorização da autoridade competente conforme Decreto 7689/2012. **(item 14 do parecer)**;
3. Assinar TA antes do vencimento do anterior **(Item 22 do Parecer)**,
4. A declaração de disponibilidade orçamentária deverá obedecer, no que couber, os artigos 60/70 da Lei 4320/64 c/c artigos 15/16 da LRF 101/00. **(Item 27 do Parecer)**;
5. Atualizar consultas no CADIN, CADICON, CEIS, SICAF, CNDT e CNJ quando da assinatura do contrato. **(Item 28 do Parecer)**;
6. Providenciar junto à contratada, as declarações de cumprimento do inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação. **(Item 29 do Parecer)**;
7. Recomenda que a Unidade DECLARE FORMALMENTE a economicidade da renovação contratual pretendida **(item 32 dos autos)**;
8. Necessidade de cumprimento do artigo 67 da lei 8666/93 c/c artigo 31 e seguintes da IN 02/2008, que dispõe sobre a fiscalização do contrato. **(item 33 do parecer)**;
9. Juntar posteriormente a renovação da garantia, às fls. 715/716 dos autos. **(item 34 do parecer)**;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2500

EM BRANCO

Divisão Administrativa do HFSE
Fls. 454
Rubrica

Somente após atendidas as exigências do parecer, acima mencionadas, poderá esta Administração dar continuidade ao processo, **SEM necessário retorno à CJU-RJ.**

Assim sendo, encaminhe-se o presente processo ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para atendimento aos itens supracitados, encaminhando-se aos outros Serviços desta Unidade, de acordo com as suas competências, caso seja necessário, devendo cada Serviço realizar o despacho saneador com relação às recomendações apontadas pela CJU/RJ.

Atenciosamente,

Mario [illegible] Lucena
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2502

EM BRANCO

§ 3º Dez (10) espécies ameaçadas de extinção da família Rivulidae, com ocorrência na Bacia do Rio São Francisco, estão contempladas no Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Peixes Rivulídeos Ameaçados de Extinção - PAN Rivulídeos. Hypsolebias auratus (Costa & Nielsen, 2008); Hypsolebias fulminantis (Costa & Brasil, 1993); Hypsolebias ghisolfi (Costa, Cyrino & Nielsen, 1996); Hypsolebias heilneri (Berkenkamp, 1993); Hypsolebias magnificus (Costa & Brasil, 1991); Hypsolebias rubi (Costa, Nielsen & de Luca 2001); Hypsolebias similis (Costa & Heilner, 1999); Hypsolebias wellbus (Costa & Brasil, 1994); Hypsolebias trilineatus (Costa & Brasil, 1994); e Simpsonichthys zonatus (Costa & Brasil, 1990).

§ 4º Da mesma forma, dois espécies de peixes troglóbios ameaçados de extinção, Stygichthys typhlops Britski & Bohlke, 1965 e Trichomycterus itacarambiensis Trajano & de Pinna, 1996, estão contempladas no Plano de Ação Nacional para a Conservação do Patrimônio Espeleológico nas Áreas Cársticas da Bacia do Rio São Francisco - PAN Cavernas do Rio São Francisco.

§ 5º Para o alcance do seu objetivo geral, no prazo de 5 (cinco) anos após a publicação desta portaria, o PAN São Francisco possui os seguintes objetivos específicos:

I - Produzir, fomentar e integrar informações sobre pesca e recursos pesqueiros para o desenvolvimento de estratégias de manejo na bacia do rio São Francisco.

II - Ampliar conhecimentos sobre a introdução de espécies exóticas, alóctones e atividades afins e assegurar o cumprimento da legislação vigente sobre esse tema na bacia do rio São Francisco.

III - Sistematizar, disponibilizar e buscar a integração das ações executivas dos planos, programas e projetos existentes sobre as questões ambientais da bacia do rio São Francisco.

IV - Evitar novas fragmentação - na calha e tributários da bacia do rio São Francisco e compatibilizar as vazões defluentes das barragens também com as necessidades da fauna aquática e período reprodutivo dos peixes.

V - Controlar a carga de sedimentos finos oriundos principalmente de atividades mineratórias e o aporte de matéria orgânica, nutrientes e agrotóxicos na bacia do rio São Francisco.

VI - Conter o desmatamento da vegetação ripária na bacia do rio São Francisco e garantir sua recomposição com espécies nativas da região nas faixas determinadas pelo novo Código Florestal.

Art 3º O PAN São Francisco será monitorado anualmente, com uma avaliação intermediária prevista para o início da vigência do Plano e avaliação final ao término

Art. 4º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais - CEPTA/ICMBio a coordenação do PAN São Francisco, com supervisão da Coordenação Geral de Manejo para Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Manejo da Biodiversidade.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo de Assessoramento Técnico para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN São Francisco.

Art. 5º O PAN São Francisco deverá ser atualizado e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI

PORTARIA Nº 35, DE 27 DE MAIO DE 2015

Aprova o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista do Rio Cajari. (Processo nº 02070.002930/2013-35).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, do Capítulo VI, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, o qual aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes, publicado no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 35, de 27 de dezembro de 2013, que disciplina o âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e procedimentos administrativos para a elaboração e homologação do perfil da família beneficiária em Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais, com populações tradicionais; e

Considerando o constante nos autos do Processo ICMBio nº 02642.000005/2013-35 (Vol. I, II e III), que tratam da elaboração e definição do Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista do Rio Cajari, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista do Rio Cajari, constante no Anexo I da presente portaria:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

ANEXO I

PERFIL DA FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DA RESERVA EXTRATIVISTA LAGO DO RIO CAJARI

1. Para fins de caracterização do perfil da família beneficiária da Reserva Extrativista do Rio Cajari, são considerados os seguintes critérios:

I - Auto reconhecimento ou auto identificação como integrante de grupo culturalmente diferenciado que compõe uma comunidade tradicional extrativista;

II - Residência permanente na RESEX-CA;

III - Uso habitual do território da RESEX-CA e de seus recursos naturais para manutenção e melhoria do seu modo de vida tradicional, tendo como principal atividade produtiva para a sua subsistência o agroextrativismo, assim como condição para reprodução física, social, cultural, religiosa e econômica;

IV - Ancestralidade, ascendência e histórico de ocupação no território onde hoje está localizado a Unidade de Conservação (UC);

V - Uso de mão de obra familiar ou mutirão comunitário nas atividades produtivas e excepcionalmente a contratação de mão de obra local;

VI - Reconhecimento da luta histórica de conquista e atuação na defesa de seu território, costumes, modo de vida e cultura da população agroextrativista local, assim como na manutenção dos serviços ambientais;

2. As famílias beneficiárias distinguem-se em:

§ 1º - Família Beneficiária Plena, a que:

a) O Responsável Familiar seja nascido na Reserva Extrativista do Rio Cajari ou que já morava na UC antes de sua criação;

b) Atende a todos os critérios do Art. 1º.

§ 2º - Família Beneficiária com Excepcionalidade de um ou mais critérios presentes no Art. 1º:

a) Responsável Familiar não nascido na UC, mas domiciliado e casado, ou que possui união estável, com beneficiário da RESEX-CA;

b) Responsável Familiar ou membro do grupo familiar, nascido na RESEX-CA ou que já morava antes de sua criação, ou aquele na situação do item "a" acima, residindo provisoriamente fora da UC em decorrência da necessidade de tratamento de saúde, de estudo ou por estar aposentado;

c) Responsável familiar ou membro do grupo familiar, nascido na RESEX-CA ou que já morava antes de sua criação, ou aquele na situação do item "a" acima, que exerce permanente ou temporariamente atividades profissionais ou econômicas no setor público ou privado, e que continua praticando o agroextrativismo;

d) Responsável Familiar não nascido, porém domiciliado, integrado, aceito e que habitualmente pratica o agroextrativismo em área pacificamente reconhecida pela comunidade, respeitando as tradições e os costumes das comunidades tradicionais locais, exercendo serviços e/ou atividades importantes para a dinâmica social local;

e) Responsável Familiar que reside em área limítrofe da UC, que utiliza área de produção dentro da Unidade de Conservação e apresenta relação histórica de uso dos recursos naturais para a manutenção e melhoria do seu modo de vida tradicional, assim como condição para a reprodução social, cultural, religiosa e econômica.

3. Disposições finais e transitórias.

I - Estão garantidos os direitos, sendo aceitos como beneficiários, aos agroextrativistas que estão em tratamento médico, mediante comprovação; aos agroextrativistas que estão estudando, mediante comprovação; e aos agroextrativistas da RESEX-CA aposentados que moram fora da UC;

II - Estão garantidos os direitos aos nativos da RESEX -CA que estavam com um dos pais fora da UC durante a menoridade e aos que trabalham fora da UC, sendo aceitos como beneficiários, assim que retornarem à RESEX-CA e conforme disposto no Acordo de Gestão da UC;

III - O acesso às políticas públicas pelos beneficiários deverá atender aos critérios e legislações pertinentes estabelecidos por cada programa;

IV - Para fins do disposto na presente portaria, entende-se por agroextrativismo as atividades econômicas praticadas por produtores familiares, combinando a exploração de recursos da flora e da fauna associada a pequenos roçados e à criação de animais de pequeno porte para garantir a subsistência da família;

V - São considerados beneficiários das áreas limítrofes, as famílias que atendam ao item "c" do § 2º, Art. 2º, localizadas nas comunidades Aterro, Miritube, Santa Helena, Vila Nova, Comércio, Ilha do Cajari e Ramal do Retiro;

VI - O membro do grupo familiar beneficiário que se auto declarar emancipado, seja por idade ou por formação de família, passará a constar como responsável familiar na Relação de Famílias Beneficiárias da RESEX-CA;

VII - São Usuários da RESEX-CA, os indivíduos que estejam temporariamente na UC por motivo de trabalho, atividade econômica (incluso aqueles identificados e cadastrados como ocupantes nos levantamentos realizados pela UC), função pública ou social; os nativos que não possuem domicílio e não com como principal atividade econômica o agroextrativismo tradicional na RESEX-CA; e/ou não se enquadram em nenhuma das categorias existentes no Art. 2º. Todos, porém, devem atender à legislação ambiental constitucional e infraconstitucional vigente e àquelas que serão construídas com o avançar da cogestão da Unidade de Conservação, por exemplo: Acordo de Gestão, Plano de manejo, Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU), etc.

VIII - As situações não previstas nesta portaria serão analisadas pelo Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Cajari.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 63, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário oficial da União nº 22, de 02 de fevereiro de 2015, seção 2, pág. 94, que Institui o Grupo de Assessoramento Técnico para acompanhar a implementação e realizar monitoria e avaliação do Plano de Ação Nacional para Conservação das Espécies Ameaçadas e de Importância Socioeconômica do Ecossistema Manguezal - PAN Manguezal, art. 1 °, inciso III, processo nº 02070.002930/2011-61,

Art. 1º, inciso III ONDE SE LÊ: "...Benedito Oliveira de Castro Filho..." LEIA-SE: "...Nágela Gardênia Rodrigues dos Santos..."

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 172, DE 27 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, e considerando o disposto nos arts. 5º e 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º A despesa a ser empenhada com a contratação de bens e serviços e com a concessão de diárias e passagens, no âmbito dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, no exercício de 2015, fica limitada aos valores constantes do Anexo I desta Portaria.

§ 1º Entende-se por contratação de bens e serviços e concessão de diárias e passagens os seguintes itens e naturezas de despesa:

I - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional:
a)33903606 - Serviços Técnicos Profissionais
b)33903607 - Estagiários
c)33903635 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
d)33903701 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
e)33903901 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades
f)33903902 - Condomínios
g)33903905 - Serviços Técnicos Profissionais
h)33903941 - Fornecimento de Alimentação
i)33903974 - Fretes e Transporte de Encomendas
j)33903979 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

II - Locação de Imóveis:
a)33903615 - Locação de Imóveis
b)33903910 - Locação de Imóveis

III - Locação de Máquinas e Equipamentos:
a)33903912 - Locação de Máquinas e Equipamentos

IV - Locação de Veículos:
a)33903303 - Locação de Meios de Transporte
b)33903309 - Transporte de Servidores

V - Locações de Mão-de-Obra e Terceirização:
a)33903401 - Outras Despesas de Pessoal - Terceirização
b)33903705 - Serviços de Copa e Cozinha
c)33903706 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis
d)33903996 - Locação de Mão-De-Obra - Pagamento Antecipado

VI - Serviços de Consultoria:
a)33903501 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
b)33903502 - Auditoria Externa
c)33903504 - Consultoria em Tecnologia da Informação

VII - Serviços de Cópias e Reproduções de Documentos:
a)33903983 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

VIII - Serviços de Limpeza e Conservação:
a)33903625 - Serviços de Limpeza e Conservação
b)33903702 - Limpeza e Conservação
c)33903978 - Limpeza e Conservação

IX - Serviços de Telecomunicações:
a)33903958 - Serviços de Telecomunicações

X - Vigilância Ostensiva:
a)33903703 - Vigilância Ostensiva
b)33903977 - Vigilância Ostensiva/Monitorada

XI - Diárias e Passagens:
a)33901414 - Diárias no País;
b)33901416 - Diárias no Exterior;
c)33901514 - Diárias no País;
d)33901516 - Diárias no Exterior;
e)33903301 - Passagens para o País;
f)33903302 - Passagens para o Exterior;
g)33903602 - Diárias a Colaboradores Eventuais no País e
h)33903603 - Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior

§ 2º O limite que trata o caput não se aplica:

I - a créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício de 2015;

II - a despesas financiadas com recursos de doações e de convênios;

III - a despesas relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas no orçamento pelo identificador de resultado primário "3":

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2504



IV - a despesas primárias obrigatórias, classificadas no orçamento com o identificador de resultado primário "1"; e

V - a despesas relacionadas a grandes eventos.

§ 3º Cada órgão e unidade orçamentária será responsável pela distribuição do limite de que trata o caput deste artigo às suas respectivas unidades orçamentárias, unidades administrativas e entidades supervisionadas.

Art. 2º Caberá a cada órgão relacionado no Anexo I, a partir dos limites estabelecidos, fixar os limites de empenho para cada conjunto de itens relacionados nos incisos de I a III do § 1º do art. 1º.

Parágrafo único. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, realizará acompanhamento periódico sobre a execução e os limites fixados para os itens previstos no caput.

Art. 3º Fica suspensa a realização de novas contratações relacionadas a:

I - locação de imóveis;

II - aquisição de imóveis;

III - reforma de bens imóveis;

IV - aquisição de veículos;

V - locação de veículos; e

VI - locação de máquinas e equipamentos.

§ 1º Não se aplica a suspensão prevista no caput, quando se tratar de:

I - situação que envolver necessidade inadiável que se enquadre nas hipóteses previstas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - prorrogação contratual e/ou subcontratação contratual, em relação aos incisos I, V e VI, desde que sejam respeitados os limites fixados no art. 1º desta Portaria.

§ 2º As suspensões previstas no caput aplicam-se às licitações em andamento cujos contratos não tenham sido assinados até 15 de junho de 2015.

§ 3º A suspensão prevista no inciso III do caput não se aplica aos imóveis desocupados, próprios da União, para fins de ocupação pela Administração Pública Federal.

§ 4º A suspensão prevista no inciso IV do caput não se aplica à aquisição de veículos operacionais para a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal e a Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 4º As demandas por alteração do limite e dispositivos desta Portaria, deverão ser encaminhadas pela Secretaria-Executiva do respectivo Ministério à Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, acompanhadas de justificativas fundamentadas quanto à projeção de gasto até o término do exercício, bem como quanto ao enquadramento ou não aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI e/ou pela Secretaria de Patrimônio da União - SPU, conforme o caso.

§ 1º Com vistas a subsidiar a análise dos pedidos, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá solicitar informações complementares aos Ministérios requerentes.

§ 2º As demandas que envolverem dúvidas de natureza jurídica deverão ser acompanhadas de manifestação da unidade de assessoramento jurídico do órgão ou entidade solicitante.

§ 4º A alteração de limites será analisada pela Secretaria de Orçamento Federal após manifestação favorável da SLTI e/ou da SPU, conforme o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO I

Limites para Empenho

Órgãos		Em R$ mil Limite
20000	Presidência da República	257.345
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	329.441
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	340.499
25000	Ministério da Fazenda	803.359
28000	Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior	256.070
30000	Ministério da Justiça	872.281
32000	Ministério de Minas e Energia	181.474
33000	Ministério da Previdência Social	743.813
35000	Ministério das Relações Exteriores	554.380
38000	Ministério do Trabalho e Emprego	168.580
39000	Ministério dos Transportes	315.399
41000	Ministério das Comunicações	213.903
42000	Ministério da Cultura	266.693
44000	Ministério do Meio Ambiente	413.949
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	163.374
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	779.599
51000	Ministério do Esporte	119.147
52000	Ministério da Defesa	1.107.042
53000	Ministério da Integração Nacional	161.189
54000	Ministério do Turismo	65.844
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	95.649
56000	Ministério das Cidades	148.214
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	60.967
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	2.393
61000	Secretaria de Assuntos Estratégicos	32.076
62000	Secretaria de Aviação Civil	118.226
63000	Advocacia Geral da União	160.536
64000	Secretaria de Direitos Humanos	48.645
65000	Secretaria de Políticas para as Mulheres	14.643
66000	Controladoria-Geral da União	32.706
67000	Secretaria de Políticas de Promoção Igualdade Racial	7.822
68000	Secretaria de Portos	46.690
69000	Secretaria da Micro e Pequena Empresa	8.209
	TOTAL	8.890.557

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 20, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 153, de 4 de maio de 2001, e

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento na identificação de receitas relativas ao pagamento pelo uso de recursos hídricos; e

Considerando que é indispensável a especificação adequada das classificações, com vistas ao aprimoramento do processo orçamentário, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo à Portaria SOF nº 9, de 27 de junho de 2001, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP	FONTE
1340.02.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	P	34
1918.99.01	Outras Multas e Juros de Mora - Primárias	P	00
			16
			27
			29
			32
			33
			34
			35
			50
			51
			58
			72
			74
			75
			78
			86
1919.99.00	Outras Multas	P	00
			27
			29
			33
			34
			35
			50
			58
			74
			75
			76
			86
1990.99.00	Outras Receitas - Primárias	P	00
			07
			16
			29
			33
			34
			35
			39
			41
			50
			74
			75
			78

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir do exercício de 2016, inclusive no tocante à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

ESTHER DWECK

PORTARIA Nº 21, DE 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 20, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

Considerando que é indispensável a especificação adequada das classificações, com vistas ao aprimoramento do processo orçamentário, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo à Portaria SOF nº 9, de 27 de junho de 2001, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP	FONTE
1990.02.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	-	-
1990.02.01	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	P	00
			86

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir do exercício de 2016, inclusive no tocante à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

ESTHER DWECK

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 8, DE 25 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 3º inciso I da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U de 30/06/2.010, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04921.001097/21-14 , resolve:

Art. 1º Aceitar a DOAÇÃO SEM ENCARGOS, que faz o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis à União, com base no ofício OF 0214.002242/2014-18MS/GABIN/IBAMA, de 22 de setembro de 2014, constante dos autos do terreno urbano, denominado lote 01, da quadra 01, com área de 234 m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados), cadastrado sob o RIP 9065.00020.500-5, localizado na no município de Coxim/MS, Matrícula Nº 3.671, registrada no Livro 02, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SERGIO SOBRAL COSTA

PORTARIA Nº 9, DE 25 DE MAIO DE 2015

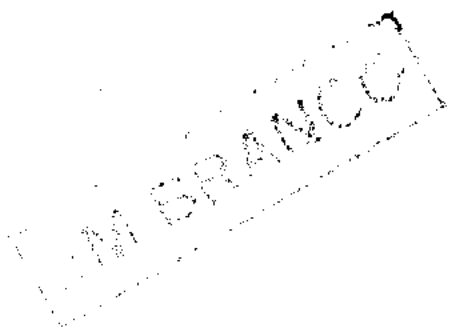
O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 3º inciso I da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U de 30/06/2.010, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04921.000170/2015-46, resolve:

Art. 1º Aceitar a DOAÇÃO SEM ENCARGOS, que faz o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis à União, com base nos Ofícios nº 942/07-IBAMA-MMA, de 05 de dezembro de 2007, e OF 02014.002296/2014-83MS/NUPAT/IBAMA, de 26 de setembro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015052800060

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2506


EM BRANCO

757

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**01.555.825/0001-35**	Validade do Cadastro:	**13/05/2016**
Razão Social / Nome:	**CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
Domicílio Fiscal:	**58530 - Maricá RJ**		
Unidade Cadastradora:	**153056 - MEC-UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/RJ**		
Atividade Econômica:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**		
Endereço:	RUA DAS PETUNIAS 124 CASA 2 - COSTA VERDE QD 19 LT08 BARROCO **Maricá - RJ**		

Ocorrência:	**Nada Consta**	
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**	
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**	(Dados obtidos do Histórico)
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**	

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita	Validade:	**28/11/2015**
FGTS	Validade:	**25/09/2015**
INSS	Validade:	**28/11/2015**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	**(Isento)**	Validade:	**23/08/2015**	(*)
Receita Municipal		Validade:	**07/10/2015**	

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **30/06/2016**

Índices Calculados: **SG = 1.00; LG = 0.95; LC = 1.83**

Patrimônio Líquido: **R$ 0,00**

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 09/09/2015 14:30

CPF: 343.710.447-00 Nome: DIAMANTINA MENDES TENORIO

Ass: _____

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2508

EM BRANCO

__ SIAFI2015-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)_____
09/09/15 14:05 USUARIO: PRISCILA

758

INFORME CPF : _____
INFORME CGC : 01555825 (RADICAL)

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 1555825

EM BRANCO

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

759

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/09/2015 às 11:43) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.555.825/0001-35.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 55F0.45AC.145F.4836

Anexo CLINICA DO MICRO (00215735526) SEI 33453.096317/2021-98 / pg. 2512

760

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.555.825/0001-35
Certidão nº: 139477561/2015
Expedição: 09/09/2015, às 11:40:23
Validade: 06/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.555.825/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2514



Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

762

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	01555825000135
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 09/09/2015 11:37:11

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

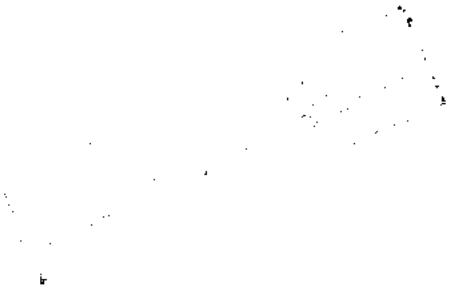
CNPJ/CPF: 01555825000135

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Inabilidôneos

Relação de Inabilitados | Relação de Inidônens

Ir | Ações

762

Texto da linha contém '01555825000135'

Dados não encontrados.

Inabilitados/Inidôneos Todos os direitos reservados

Log-out |

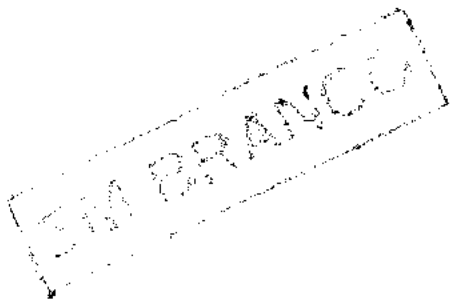
ANEXO DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2518



763

CADICON 01565825000135 Pesquisa Avançada

Nenhum resultado encontrado. (Saiba por quê.)


SEM PRAZO

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 464

Solicitação em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 10 de setembro de 2015 14:11
Para: Fernando Queiroz <clinicadomicrosg@gmail.com>, ADMINISTRATIVO CLINICA DO MICRO TI <clinicadomicro.adm@gmail.com>, clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br

Prezados Senhores;

Boa tarde,

Em atendimento ao CJU-RJ, solicitamos que nos encaminhe declarações de cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670


EM BRANCO

AO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/MS
SERVIÇO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

765

Contrato **nº 23/2014**
Processo: 33433.012182/2013-53

Assunto: DECLARAÇÃO

Prezados(as) Senhores(as),

A CLÍNICA DO MICRO TI.EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 01.155.825/0001-35, com sede própria a rua Frutuoso de Oliveira, 36B – Loja D – Centro – Saquarema – RJ e escritório na rua Coronel Moreira Cesar, 97/302 – Centro – São Gonçalo – RJ, CEP 24.440-400, vem por seu representante legal, DECLARAR que:

1 – Atende o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

2 – Não existe até a presente data fatos supervenientes impeditivos a habilitação.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Gonçalo , 18 de Setembro de 2015.

Fernando Cezar Queiroz
Sócio-Diretor
CREA/CONFEA 200620751-2

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2524

EM BRANCO

766

PROCESSO Nº: **33433.012182/2013-53**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PR 14/2014
CONTRATO Nº: 23/2014
TERMO ADITIVO: 29/2015

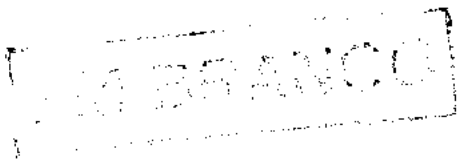
Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014 que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO,** e a empresa **CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Em 18 de setembro do ano de dois mil e quinze, presentes de um lado, a União, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00394544021182, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, **Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS nº 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.555.825/0001-35 com estabelecida à Rua Coronel Moreira, 91 – loja A – Bairro Zé Garoto - São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.440-400 neste ato representada pelo Sr FERNANDO CÉSAR QUEIROZ (sócio), solteiro, nascido em 01/03/1967 residente e domiciliado, à Rua Oscar Maldonado, nº 41 – Bairro Paraíso – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.426-700, portador da Cédula de Identidade nº 065.072.24-1 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CIC nº 868.171.327 – 20, conforme CONTRATO Social que foi apresentado, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar TERMO ADITIVO ao Contrato nº 23/2014, assinado entre as partes em 22/09/2014, com base no disposto no disposto no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/08 alterada pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG 03/09, 04/09 e 05/09 e demais disposições legais atinentes a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato 23/2014, firmado em 22 de setembro de 2014.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2526



767

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **22/09/2015 e término em 21/09/2016**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, o **valor mensal estimado de R$ 43.160,19** (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos) perfazendo o **valor anual** estimado de **R$517.922,28** (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), que inclui todas as despesas que incidam sobre os serviços ora contratados, que vigorará pelo período de doze meses, observado o constante da proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditiva ocorrerá no exercício de 2015 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2016 Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho 091311, Natureza da Despesa 339037-01, Fonte de Recurso 6151000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D. O. U, dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da Contratante.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2528

EM BRANCO

768

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2015.

Marlo José Bruno
SIAPE 0.628.568
Diretor Geral do
Hospital dos Servidores do Estado

CONTRATANTE

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC sob o nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

CONTRATADA

Sr. FERNANDO CÉSAR QUEIROZ
Carteira de Identidade nº 065.072.24-1
CIC sob o nº 868.171.327 – 20
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2530

EM BRANCO

MEMO Nº 352/2015/SEACONT/HFSE

Em, 04 de setembro de 2015.

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.012182/2013-53

PREGÃO Nº 14/2014 – CONTRATO Nº 23/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de serviço especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.

Assunto: **ANÁLISE COMPARATIVA PRELIMINAR À RENEGOCIAÇÃO.**

Sr. Coordenador,

Com o intuito de avaliar a vantajosidade do contrato em epígrafe e balizar renegociação contratual, conforme a política da atual gestão no SEACONT/HFSE, solicitamos que sejam instados os Serviço de Informática e a Divisão de Orçamento e Finanças para auxiliarem o SEACONT/HFSE com a participação da equipe da COAD/HFSE em relação às seguintes questões.

1. Análise comparativa das tarefas desempenhadas pelos prestadores de serviços no contrato do HFSE (Contrato nº 23/2014) e as descritas no anexo ao edital do IFF (cópia anexa), a fim de se constatar a possibilidade de comparação entre os valores cobrados pelos postos de trabalho;

2. Análise comparativa das tarefas desempenhadas pelos prestadores de serviços no contrato celebrado pelo Datasus com a empresa Central IT (cópia anexa), a fim de se evitar sobreposição de objetos nos contratos;

3. Informação se os funcionários contratados que prestam serviços no Contrato nº 23/2014 utilizam uniforme e qual a periodicidade de entrega, afim de se alcançar eventual glosa;

4. Informação sobre quais materiais são entregues pela Contrata e efetivamente usados no Contrato nº 23/2014, a fim de se alcançar eventual supressão ou redução de item na planilha de custos e formação de preços;

5. Análise comparativa entre as planilhas de custos e formação de preços do contrato celebrado pelo IFF (cópia anexa do Termo de Referência), o Contrato nº 23/2014

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2532

do HFSE e o celebrado entre o Datasus e a Central IT, a fim de se obter argumentos que levem à concessão de desconto pela Contratada.

6. Avaliação de demais itens da planilha que possam ser suprimidos ou reduzidos.

7. Avaliação da possibilidade de novo processo licitatório a fim de obter preços mais vantajosos à Administração Pública.

Anexos:

- Planilha de custos e formação de preços inicial avaliada e acompanhada pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente na época da apresentação da proposta da licitação;
- Planilha de custos e formação de preços após supressão avaliada;
- Planilha de custos e formação de preços do contrato celebrado pelo IFF;
- Anexo ao edital do IFF contendo as tarefas de cada cargo;
- Anexo do PR nº 90/2013 – UASG 240106, ao qual o Datasus aderiu; e
- Valor da UMS no PR nº 90/2013 – UASG 240106, ao qual o Datasus aderiu;

Por fim, informamos que os anexos listados acima foram enviados através de e-mail, conforme cópia da mensagem juntada ao presente memorando.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEAC/COAD/HFSE
SIAPE nº 1788708

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

HFSE
Recebido 07/04/15

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2533

Gmail by Google

Lidiane Marques <lidimarques.saude@gmail.com>

470

ANÁLISE COMPARATIVA PRELIMINAR À RENEGOCIAÇÃO - MEMO Nº 352/2015/SEACONT/HFSE (SIPAR Nº 33433.011307/2015-90)

1 mensagem

Lidiane Marques <lidimarques.saude@gmail.com> 4 de setembro de 2015 17:16
Para: "Dr. Mario Bueno" <mbueno@superig.com.br>
Cc: Anderson Oliveira <aoliveira@hse.rj.saude.gov.br>, Everton DIOF <tomuzy@gmail.com>, Everton Muzy <emuzy@hse.rj.saude.gov.br>, Flávia Andrade <flavinha_vieira@hotmail.com>, "Armando Varroni (HFSE)" <varroni.neto@aasp.org.br>, Rosa Cavalcanti <rosa.mcardoso@gmail.com>

Ref.: PROCESSO Nº 33433.012182/2013-53

PREGÃO Nº 14/2014 – CONTRATO Nº 23/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de serviço especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.

Assunto: **ANÁLISE COMPARATIVA TÉCNICA E CONTÁBIL PRELIMINAR À RENEGOCIAÇÃO.**

Com o intuito de avaliar a vantajosidade do contrato em epígrafe e balizar renegociação contratual, conforme a política da atual gestão no SEACONT/HFSE, solicitamos que sejam instados os **Serviço de Informática e a Divisão de Orçamento e Finanças** para auxiliarem o **SEACONT/HFSE com a participação da equipe da COAD/HFSE** em relação às seguintes questões.

1. Análise comparativa das tarefas desempenhadas pelos prestadores de serviços no contrato do HFSE (Contrato nº 23/2014) e as descritas no anexo ao edital do IFF (cópia anexa), a fim de se constatar a possibilidade de comparação entre os valores cobrados pelos postos de trabalho;
2. Análise comparativa das tarefas desempenhadas pelos prestadores de serviços no contrato celebrado pelo Datasus com a empresa Central IT (cópia anexa), a fim de se evitar sobreposição de objetos nos contratos;
3. Informação se os funcionários contratados que prestam serviços no Contrato nº 23/2014 utilizam uniforme e qual a periodicidade de entrega, afim de se alcançar eventual glosa;
4. Informação sobre quais materiais são entregues pela Contrata e efetivamente usados no Contrato nº 23/2014, a fim de se alcançar eventual supressão ou redução de item na planilha de custos e formação de preços;
5. Análise comparativa entre as planilhas de custos e formação de preços do contrato celebrado pelo IFF (cópia anexa do Termo de Referência), o Contrato nº 23/2014 do **HFSE** e o celebrado entre o Datasus e a Central IT, a fim de se obter argumentos que levem à concessão de desconto pela Contratada.
6. Avaliação de demais itens da planilha que possam ser suprimidos ou reduzidos.
7. Avaliação da possibilidade de novo processo licitatório a fim de obter preços mais vantajosos à Administração Pública.

Anexos:

- Planilha de custos e formação de preços inicial avaliada e acompanhada pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente na época da apresentação da proposta da licitação;
- Planilha de custos e formação de preços após supressão avaliada;
- Planilha de custos e formação de preços do contrato celebrado pelo IFF;

- Anexo ao edital do IFF contendo as tarefas de cada cargo;
- Anexo do PR nº 90/2013 – UASG 240106, ao qual o Datasus aderiu; e
- Valor da UMS no PR nº 90/2013 – UASG 240106, ao qual o Datasus aderiu;

Por fim, informamos que a cópia deste e-mail será enviada através do MEMO Nº 352/2015/SEACONT/HFSE (SIPAR Nº 33433.011307/2015-90) apenas para formalização, uma vez que todas as informações necessárias para análise estão anexadas à presente mensagem eletrônica.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques

SIAPE nº: 1788708

Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Hospital Federal dos Servidores do Estado

Tel.: (55) (21) 2233-0404

7 anexos

452-479 - 1° PL - LICITAÇÃO com CCT - total do objeto - R$ 124.997,26.pdf
1909K

480-508 - 1° PL - LICITAÇÃO com CCT - total do objeto - R$ 124.997,26.pdf
1523K

590-602 - 2° PL - PÓS REDUÇÃO DO OBJETO - R$ 43.160,19.pdf
509K

DFP - IFF - PE - 10_2012.xls
307K

ESPECIFICAÇÕES CARGOS IFF- TI-2012.doc
574K

VERSÃO FINAL SRP 090.pdf
2442K

RESULTADO SRP 90.2013.pdf
22K

Anexo CLINICA DO MICRO (00218735529) - SEI 33433.096587/2021-98 / pg. 3535

SEACONT/HFSE/RJ
Em, 21/10/2015

PROC.: 33433.012182/2013-53
INT.: **Coordenação Administrativa do HFSE**
REF.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).
ASS.: Despacho saneador a respeito do cumprimento de parecer da CJU/RJ

Sr. Coordenador de Administração do HFSE,

1. Trata-se de despacho saneador em que o SEACONT/HFSE relata as medidas tomadas dentro de suas competências para cumprimento do **PARECER Nº 4011/2015/AFMR/CJU-RJ/CGU/AGU.**

   Itens 12: A atividade em questão encontra-se no Inciso II, art. 3° da Portaria/GM/MPOG n° 249.

   Item 13: Verificasse que o Ministério da Saúde, ao qual o HFSE está subordinado, não consta no anexo I da Portaria nº172, de 27 de maio de 2015, que trata dos limites. Todavia por tratar-se de despesa pública empenho e norma recente sugerimos dar vistas a DIOF para conhecimento e manifestação que entender cabível.

   Item 14: Solicitada emissão de Nota Técnica, através no MEMO Nº 281/2015/SEACONT/HFSE (fls.: 706/709), aguardando resposta com a autorização para contratação;

   Item 22: O 2º Termo Aditivo foi assinado pela Contratada e pelo Diretor Geral desta Unidade Hospitalar, no dia 18/09/2015 (fls.: 766/768).

   Item 27: As atividades saneadoras não são afetas ao SEACONT/HFSE.

   Item 28: Atualizadas as emissões dos SICAF, CADIN, CADICON, CNDT, CNJ, TCU e CEIS, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, não existindo situação impeditiva de contratar com empresa (fls.:757/763).

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2536

Item 29: A declaração encontra-se as fls.:765.

Item 32: Tanto no acordão mencionado no Item 31 do parecer quanto no art. 30-A Inciso I da IN 02 2008 SLTI MPOG a vantajosidade da prorrogação esta assegurada nos contratos onde a previsão de repactuação de preços atrelada a variações salariais com base em CCT, Acordo Coletivo de Trabalho ou lei, estando dispensada a pesquisa de preços. Por zelo o SEACONT/HFSE realizou a citada pesquisa e encaminhou tanto e-mail fls.: 743 quanto o MEMO Nº 352/2015/SEACONT/HFSE, solicitando estudo técnico haja vista resposta fls.: 744.

Item 33: A administração providenciou designação de fiscal por meio de portaria sem data de vencimento e que possui validade enquanto vigorar o contrato e até disposição em contrário por ato de mesma natureza. A fiscalização e o acompanhamento são realizados mensalmente no processo de liquidação de despesas.

Item 34: A garantia será emitida no prazo de até 10 (dez) dias posterior a assinatura do Termo Aditivo.

2. Isto posto, encaminho o feito à **Coordenação de Administração** para ciência e providências necessária ao prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Siape nº 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Divisão Administrativa do HFSE
Fls. 772
Rubrica

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2015.

Ref.: PR nº 14/2014
Sipar: 33433.012182/2013-53
Assunto: Conhecer despacho saneador.

Ciente e de acordo com as medidas tomadas e relatadas no despacho saneador realizado pelo Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos de fls. 771 dos autos.

Este Coordenador Administrativo, no uso de suas atribuições, encaminha o processo à **Divisão de Orçamento e Finanças** para ciência e atendimento da recomendação constante do **item 27** do parecer da CJU-RJ, ou seja, se a declaração de disponibilidade orçamentária obedece aos preconizado nos artigos 60/70 da Lei 4320/64 c/c art. 15/16 da LRF 101/00.

Após, retorne-se a esta Coordenação para providências junto à Direção Geral quanto à ciência e aprovação dos atos realizados.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2538

EM BRANCO

273

DIOF/HFSE em 30 de setembro de 2015.

Do: DIOF – Divisão de Orçamento e Finanças
Ao: COAD – Coordenação de Administração
Ref. SIPAR: 33433.012182/2013-53
Ass.: Despacho Saneador – Parecer CJU nº 4001/2015

Senhor Coordenador,

Em resposta ao Despacho de 26 de agosto de 2015 para ciência e atendimento da recomendação constante do item 27 do Parecer da CJU-RJ em epígrafe, informamos que a contratação mediante ao Pregão 14/2014 não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de uma ação, apenas a manutenção de uma contratação anteriormente prevista na Lei Orçamentária, portanto, o impacto financeiro fora analisado durante a elaboração do Orçamento e assim, executado por esta UG de forma descentralizada.

Ratificamos que a declaração de disponibilidade orçamentária preenche os requisitos pertinentes a execução da despesa pública de uma Unidade Gestora, na qual informa Fonte do Recurso, Natureza de Despesas, Plano de Trabalho Resumido (PTRES), valor mensal e anual e a adequação as peças orçamentárias vigentes, PPA, LDO e LOA.

Atenciosamente,

Everton Muzy
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
SIAPE 1917152

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2540


EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Divisão Administrativa do HFSE
Fls. 774
Rubrica

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2015.

Ref.: PR 14/2014
Sipar: 33433.012182/2013-53
Assunto: Conhecer despacho saneador.

Ciente e de acordo.

Este Coordenador Administrativo, no uso de suas atribuições, encaminha o processo à **Direção Geral** para ciência, bem como aprovação das medidas tomadas pelo SEACONT/HFSE e DIOF/HFSE.

Atenciosamente,

Mario José Bueno
Coordenador Administrativo
SIAPE 0628568

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Folha: 775
Data de Entrada
05/10/15

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2542

EM BRANCO

Gabinete da Direção - HFSE
Fls. 775
Rubrica

Em 06 / 10 / 2015

REF.: **Processo nº 33433.012182/2013-53**
Pregão nº 14/2014
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Contratação de empresa especializada no serviço de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Serviço Desk.

Ciente e de acordo com o exarado pela Coordenação de Administração (fls. 774).

2. **Aprovo** as medidas tomadas pelo Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos e pela Divisão de Orçamento e Finanças.

3. Retorne-se o presente processo à **Coordenação de Administração,** em prosseguimento.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 5218502-8
SIAPE 6638173
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2544

WAP

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão Administrativa do HFSE Fls. Rubrica

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2015.

Divisão Administrativa do HFSE Fls. 776 Rubrica

Ref.: **SIPAR: 33433.012182/2013-53**
Ass.: Aprovação das medidas realizadas.

Ciente.

Este Coordenador Administrativo nomeado pela portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, diante da manifestação da Direção Geral de fls. 775 dos autos, encaminha o processo ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para ciência e prosseguimento.

Atenciosamente,

Maria José Bueno Coordenador Administrativo do Hospital Federal dos Servidores do Estado SIAPE 0028568

Maria José Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0028568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2546


EM BRANCO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

RIO DE JANEIRO, 15 DE OTUBRO DE 2015

SEACONT - Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Ref.: **Processo nº 33433.012182/2013-53**

Empresa: CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.

Nesta data encerra-se, às fls. 777 o Volume IV do presente Processo, com todas as folhas devidamente numeradas.

Lidiane da Silva Marques
Mat. 1788708
Chefe do SEACONT

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2548

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

RIO DE JANEIRO, 15 DE OTUBRO DE 2015

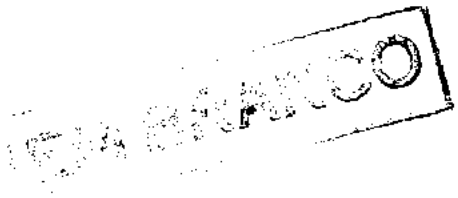
SEACONT - Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Ref.: **Processo nº 33433.012182/2013-53**

Empresa: CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.

Nesta data abre-se, às fls. 778 o Volume V do presente Processo, com todas as folhas devidamente numeradas.

Lidiane da Silva Marques
Mat. 1788708
Chefe do SEACONT



MEMO Nº 374/2015/SEACONT/HFSE

Em, 03 de setembro de 2015

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO Nº **33433.012182/2013-53**

PREGÃO Nº 14/2014 – CONTRATO Nº 23/2014

Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk.

Assunto: **EMISSÃO DE EMPENHO PARA PRORROGAÇÃO**

Solicitamos a autorização de **emissão do empenho** para a despesa com a prorrogação do serviço referenciado junto a Empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número: 01.555.825/0001-35, no valor **mensal** de R$ **43.160,19** (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos) perfazendo o **valor anual** estimado de **R$517.922,28** (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos com período de vigência do Contrato acima referenciado por mais um período, **com início em 22/09/2015 e término em 21/09/2016**, através do Termo Aditivo nº 29/2015).

Outrossim, esclarecemos que o processo supracitado, está sendo enviado a Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU-RJ, com a finalidade de atender ao § único, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caso a prorrogação em curso, por algum motivo, não seja aprovada pela Consultoria Jurídica da União, poderá ocorrer a necessidade de cancelar o empenho respectivo.

Atenciosamente,

HSE / MS
Gabinete de Direção
Em 15/09/15

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

A VIGÊNCIA DO CONTRATO FINDAR-SE-Á EM 21/09/2015
EMPENHAR ATÉ 11/09/2015

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em, 04/09/2015

URGENTE

780

Ao Ilmo.
Dr. Miguel Cardim Pinto Monteiro
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Ref.: Memorando nº 374/2015/SEACONT/HFSE
Processo nº 33433.012182/2013-53
PR nº 14/2014 – Contrato nº 23/2014
SIPAR: **33433.011884/2015-81**
Ass.: **Autorização para Emissão do Empenho para Prorrogação.**

Ciente, de acordo.

O Coordenador Administrativo do HFSE, nomeado pela portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, em atenção ao **Memorando Nº 374/2015/SEACONT** oriundo do **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** solicita através deste instrumento, **AUTORIZAÇÃO** objetivando a emissão do empenho para a despesa com a prorrogação do serviço referenciado junta à empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF Nº **01.555.825/0001-35,** no valor **mensal de R$ 43.160,19** (quarenta e três mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos) perfazendo o **valor total anual de R$ 517.922,28** (quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), com período de vigência do contrato acima referenciado por mais um período, com início em 22/09/2015 e término em 21/09/2016, através do Termo Aditivo nº 29/2015.

À **Direção Geral** para ciência e considerações, e, caso autorizado, encaminhe-se imediatamente para a Divisão de Orçamento e Finanças visando às providências pertinentes.

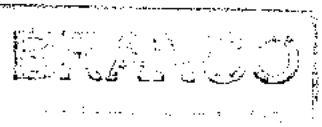
Atenciosamente,

Mário J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

8:30
09.09.15

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2554



482

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.555.825/0001-35
Certidão nº: 141559640/2015
Expedição: 11/09/2015, às 12:33:49
Validade: 08/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.555.825/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2556

783

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**01.555.825/0001-35**	Validade do Cadastro:	**13/05/2016**
Razão Social / Nome:	**CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
Domicílio Fiscal:	**58530 - Maricá RJ**		
Unidade Cadastradora:	**153056 - MEC-UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/RJ**		
Atividade Econômica:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**		
Endereço:	**RUA DAS PETUNIAS 124 CASA 2 - COSTA VERDE QD 19 LT08 - BARROCO - Maricá - RJ**		
Ocorrência:	**Nada Consta**		
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**		
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**	(Dados obtidos do Histórico)	
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**		

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita	Validade:	**28/11/2015**
FGTS	Validade:	**25/09/2015**
INSS	Validade:	**28/11/2015**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	**(Isento)**	Validade:	**23/08/2015**	(*)
Receita Municipal		Validade:	**07/10/2015**	

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **30/06/2016**

Índices Calculados: **SG = 1.00; LG = 0.95; LC = 1.83**

Patrimônio Líquido: **R$ 0,00**

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

CPF: 672.303.507-00 Nome: RICARDO LUIZ GUIMARAES DE CARVALHO

Ass: _____

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2558



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

784

DIOF - Divisão de Orçamento e Finanças, em 11 / 09 / 2015.

REF.: **Proc n.º 33433.012182/2013-53**
33433.011884/2015-81
INT .: **CLÍNICA DO MICRO TI LTDA**
ASS.: **Emissão Empenho**

Ao GABDIR em prosseguimento, encaminhamos o processo supracitado, após a emissão do empenho 2015NE801409, para assinatura.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
SIAPE 1917152

EM/rlgc

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2560

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 11Set15 NUMERO: 2015NE801409 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 250061/00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CNPJ : 00394544/0211-82 FONE: (0XX21) 2516-1033 - DIREÇÃO GERAL
ENDERECO : RUA SACADURA CABRAL, 178 - SAUDE
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20221-903

CREDOR : 01555825/0001-35 - CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP
ENDERECO : FRUTUOSO DE OLIVEIRA 36-B LOJA: D; CENTRO
MUNICIPIO : 5909 - SAQUAREMA UF: RJ CEP: 28990-970
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMIS.EMPENHO P/PAGTO SERV.ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO,COM SUPOR
TE TECNICO PRESENCIAL A USUARIOS DO HFSE-PR.14/2014-CONT.23/2014-TA 29/2015
VIG.22/09/15 A 21/09/16.PROCS.33433.012182/2013-53 E 33433.011884/2015-81. PR

CLASS : 2 36901 10302201562176506 091311 6151000000 339037 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 33433012182201353
MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 43.160,19
QUARENTA E TRES MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 28 -SUPORTE A USUARIOS DE T.I.
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 43.160,19
VALOR DO SEQ. : 43.160,19

SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E APOIO TECNICO DE ATIV
IDADES DE INFORMATICA 000024970
Conforme descrição contida do Termo de Referência.

T O T A L : 43.160,19

MIGUEL C. P. MONTEIRO
ORDENADOR

EVERTON MUZY
GESTOR FINANCEIRO

MARIO JOSE B[illegible]
ORDENADOR SUBSTITUTO

FABIO DAL BELLO JUNIOR
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2562

SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Número:
33433.010156/2015-52

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

MEMORANDO Nº 0268/GABDIR/HFSE

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2015

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 486
MGE

Ao:
Dr. **JOSÉ CARLOS DE MORAES**
Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar

Assunto: **Nota Técnica nº 45/2015/COAD/HFSE**

Prezado Diretor,

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado pela Portaria nº 1834, de 28 de agosto de 2012, com fulcro no art. 2º, §1º e incisos da Portaria nº 1.338 de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos, encaminha para V.S.ª a Nota Técnica nº 45/2015, a fim de que seja direcionada **à Secretaria de Atenção à Saúde,** com vistas à autorização para prorrogação do contrato administrativo nº 23/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Recebido em 02/10/2015
Dra - SEACONT
14h

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52/05502-8
SIAPE 6200773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MINISTÉRIO DA SAÚDE
DGHMS/RJ
Recebido: 30/09/15 às ____ h.
Serv.: ____ Matr. ____

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20226-900
Tel.: (21) 2516-1033 Fax: (21) 2516-1539

DPL

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2564

CONTRATOS 787

E. Justificativa da necessidade: a referida prorrogação contratual se faz necessária para a manutenção do Sistema de Tecnologia de Informação de alta complexidade que contemple ações nas áreas assistenciais e administrativas, capazes de garantir a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da Unidade e, consequentemente a oferta de serviços à população através do SUS, integrado a rede local e regional da nossa Cidade, conforme exposto no relatório da fiscalização do contrato e Memorando nº 281/2015 do SEACONT/HFSE, em anexo.

Visa, também, afastar a possibilidade de prestação de serviço sem cobertura contratual e pago por indenização, o qual possui caráter precário e é amplamente rechaçado pela doutrina e jurisprudência.

F. Previsão de recursos orçamentários: Quanto aos recursos necessários ao efetivo cumprimento da presente despesa, informamos a existência de previsão orçamentária no valor anual de R$ 517.922,28 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), a qual correrá pelo Plano de Trabalho 091311, Natureza de Despesa 339037-28 e Fonte de Recurso 6151000000.

Neste sentido, com base nas informações prestadas acima, solicitamos a V.Sa. AUTORIZAÇÃO para a contratação em comento.

Respeitosamente.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2015.

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE: 0.628.568

Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2291-3131 - 2253-5419

33433.010098/2015-67

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Fls. 788

Nota Técnica nº: 45/2015/COAD/HFSE

Assunto: Concessão de autorização para prorrogação da contratação de empresa especializada na execução dos serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes do Termo de Referência.

Senhor Secretário de Atenção à Saúde,

A. Em cumprimento à Portaria nº 1.338/GM/MS, de 28 de junho de 2012, a qual regulamenta o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento, ou a prorrogação de contratos administrativos relativos a atividades de custeio no âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, vimos solicitar AUTORIZAÇÃO para prorrogação da contratação de empresa especializada na execução dos serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes do Termo de Referência.
B. **Número do processo no sistema informatizado de processo e arquivo do Ministério da Saúde** - SIPAR e Processo nº.: **33433.012182/2013-53.**
C. **Objeto da contratação pretendida:** Prorrogação do contrato administrativo nº 23/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes do Termo de Referência.
D. **Estimativa do valor da despesa pretendida:** Informamos que a presente contratação foi realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2014, com base no art. 2 § 1 da Lei 10.520/2002 c/c com o Decreto 5.540/2005. O valor mensal estimado da despesa será de R$ 43.160,19 (quarenta e três mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos), perfazendo valor estimado total/anual de R$ 517.922,28 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

A Unidade de medida consta do primeiro termo aditivo do contrato, em anexo.

Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2291-3131 - 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2568

Ministério da Saúde/SAS/SVS/DGH
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

FISCAL DE CONTRATO
Fls. 789

MEMO Nº 281/2015/SEACONT/HFSE

Em, 24 de Julho de 2015

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.012182/2013-53
PREGÃO Nº 14/2014 – CONTRATO Nº 23/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes no Termo de Referência do Edital.
Assunto: **INFORMORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA PARA AUTORIZAÇÃO**

Senhor Coordenador Administrativo,

Em virtude de necessidade de contratação do serviço em epígrafe, encaminhamos formulário em anexo com as informações necessárias para elaboração de Nota Técnica, baseando-se no MEMORANDO CIRCULAR/GAB/SAS Nº 07/2015 entregue ao HFSE por meio do MEMORANDO CIRCULAR Nº 020/2015/GABDIR/DGH/SAS/MS.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEACONT/HFSE
SIAPE nº 1788708

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1788708
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

24/07/15

HOSPITAL FEDERAL DO SERVIDORES DO ESTADO HSE/MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rio de Janeiro, 29/07/15
Rejane K. B. Elias
Agente Administrativo
Mat.: 1733256

4

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2570

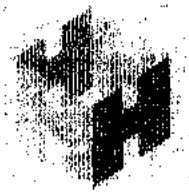


Ministério da Saúde/Secretaria
de Vigilância em Saúde/Secretaria
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

HOSPITAL FEDERAL DO SERVIDORES DO ESTADO HSE MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rio de Janeiro, 29/07/15
Assinatura e Matrícula
Mat. 1739

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA	
Assunto:	Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes no Termo de Referência do Edital.
Processo nº:	33433.012182/2013-53
Pregão nº:	14/2014
Contrato nº:	23/2014
Objeto da contratação pretendida:	Contratação de empresa prestadora de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos e condições constantes no Termo de Referência do Edital. Contrato administrativo nº 23/2014;
Modalidade da Contratação:	Pregão na forma eletrônica, conforme art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 1º do Decreto nº 5.540/2005.
Estimativa do valor da despesa pretendida:	Valor Mensal: R$ 43.160,19 (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos) Valor Anual: R$ 517.922,28 (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)
Justificativa da necessidade:	Justificativa- O Hospital Federal dos Servidores do Estado, instituição federal do Ministério da Saúde é unidade de assistência à saúde com perfil de atendimento de pacientes com patologias de alta complexidade, tendo estrutura predial com múltiplos pavilhões, somando aproximadamente 107.000 metros quadrados de área. Neste contexto temos a necessidade de manter sistema de Tecnologia de Informação de alta complexidade que contemple as ações na área assistencial e administrativa, capazes de garantir a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da unidade, e consequentemente a oferta de serviços a população através do Sistema Único de saúde, integrado a rede local e regional de nossa cidade.
Previsão de recursos orçamentários:	R$ 43.160,19 (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos) Plano de Trabalho 091311 Natureza de Despesa 339037-28 Fonte de Recurso 6151000000

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2571





Por tratar-se de prorrogação contratual, encaminhamos relatório do fiscal acerca dos serviços prestados, bem como segue quadro demonstrativo das prorrogações anteriores.

CONTRATO E PRORROGAÇÕES ANTERIORES:		
TERMOS:	**PERÍODOS DE VIGÊNCIA:**	**DURAÇÃO TOTAL:**
Contrato	22/09/2014 a 21/09/2015	12 MESES

HOSPITAL FEDERAL DO SERVIDORES DO ESTADO HSE/MS

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio de Janeiro, 29/07/15

Rejane K. B. Elias
Agente Administrativo
Mat.: 1730256

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2572

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

791

MEMO Nº 222/2015/SEACONT/HFSE

Rio de Janeiro. 16/06/2015.

Para: **Serviço de Informática**
De: **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos**

Processo: 33433.012182/2013-53
Empresa: CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA
Objeto: Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE

Ass: Prorrogação Contratual

Considerando a possibilidade de prorrogar o Contrato nº 23/2014, pelo período de 12 meses, com início em 22/09/2015 e término previsto para 21/09/2016, para prestação dos serviços referenciados.

Considerando as determinações da Secretaria de Atenção à Saúde/MS para que as autorizações das prorrogações se deem por intermédio da aprovação de Nota Técnica encaminhada pela interessada.

Solicitamos as informações descritas a seguir, que deverão ser esclarecidas pelo Fiscal do Contrato:

- Justificativa expressa quanto à necessidade do Serviço a ser prorrogado:
- Emissão de relatório dos serviços prestados, constando o termo inicial e final do Contrato original, nº do Contrato e avaliação dos serviços prestados.

HOSPITAL FEDERAL DO SERVIDORES DO ESTADO HSE/MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rio de Janeiro, 29/07/15
Agente Administrativo
Mat.: 1738258

Priscila Furtado da Silva
Mat. SIAPE 1.630.11*
Administração

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2574

Hospital Federal
dos Servidores do Estado

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SERVIÇO DE INFORMATICA, em 10/07/2015.

Ref.: MEMO Nº. 222/2015/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.012182/2013-53
Assunto: Solicitação de informações sobre a possível prorrogação do contrato com a empresa Clínica do Micro Gonçalense Computadores LTDA.

Cara Srª. Chefe:

Em atendimento ao solicitado no memo supracitado, cabe-nos esclarecer que é sim, de interesse deste Serviço de Informática que seja feita a prorrogação do contrato com a referida empresa uma vez que o HFSE continua necessitando do suporte técnico a usuários, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente, por meio de Service Desk, além do apoio técnico aos Sistemas já existentes no HFSE e que não pertencem ao escopo de atuação da empresa Central IT, atualmente responsável pela infraestrutura de TI do HFSE e das demais unidades hospitalares federalizadas no Rio de Janeiro.

Segue, em anexo, o relatório dos serviços prestados por aquela empresa e as demais informações solicitadas.

Atenciosamente,

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO HSE/MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rio de Janeiro, 29/07/15
Agente Administrativo
Mat.: 1738266

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática do HFSE

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática / HFSE
Mat. SIAPE 0629215

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2576



Hospital Federal
dos Servidores do Estado

493

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SERVIÇO DE INFORMATICA, em 10/07/2015.

Ref.: MEMO Nº. 222/2015/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.012182/2013-53
Assunto: Solicitação de informações sobre a possível prorrogação do contrato com a empresa Clínica do Micro Gonçalense Computadores LTDA.

Cara Srª. Chefe:

Ainda em relação ao solicitado no memo supracitado, cabe-nos informar que a empresa vêm atendendo às necessidades deste HFSE de forma satisfatória.

Atenciosamente,

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática do HFSE

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática / HFSE
Mat. SIAPE 0629215

HOSPITAL FEDERAL DO SERVIDORES DO ESTADO HSE/MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rio de Janeiro, 29/07/15
Agente Administrativo
Mat.: 1738268

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2578

CONTRATOS
794

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014
PROCESSO: 33433.012182/2013-53
Nº DE CONTRATO: 23/2014

Prestação de serviço **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2014, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, nomeado pela Portaria Ministerial MS/1834/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 29/08/2012, inscrito(a) no CPF sob o nº 258.062.897-53, portador(a) CRM/RJ nº 5218502-8 e, a empresa CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.555.825/0001-35, com sede na Rua Coronel Moreira, nº 91 – loja A – Bairro Zé Garoto – São Gonçalo – Rio de Janeiro - CEP 24.440-400, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu procurador Sr. FERNANDO CÉSAR QUEIROZ (sócio), portador da Carteira de Identidade nº 065.072.24-1, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e CIC nº 868 171.327-20, residente à Rua Oscar Maldonado, nº 41 - Bairro Paraíso – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.426-700, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.012182/2013-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviço de **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), que serão prestados nas condições nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.**

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2580

795

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/09/2014 e encerramento em 21/09/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta meses)

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$1.499.967,12 (Um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES:065041
Natureza da Despesa: 339037-01
Espécie de Empenho – 3 – Global
Exercício de 2014.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado beste Termo de Contrato será

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2582

796

repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação de custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2271, de 1997,e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPCG nº 2/2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira contratação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à respectiva repactuação anterior.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2584

797

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada da apresentação de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos.

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. a particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo da mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2586

798

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação ficará restritos exclusivamente aos itens que a motivarem, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 29.999,35 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) na modalidade de ____ correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1. No interesse do Hospital dos Servidores – HFSE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, §1º e 2º, inciso II, Lei 8.666/93.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2588

499

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (item 11.1) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o HFSE, desde que obedecidas as mesmas condições do Edital e no instrumento contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.° 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, através

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2590

800

de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2 º do referido artigo, desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias por parte da Contratada e a qualquer tempo por parte da Contratante.

16- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.555, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2014

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52185028-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

FERNANDO CEZAR QUEIROZ
Identidade IFP nº 06507224-1
CPF nº 868.171.327-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2592

801

PROCESSO Nº: 33433.012182/2013-53
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PR 14/2014
CONTRATO Nº: 23/2014
TERMO ADITIVO: 25/2014

Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014 que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, e a empresa **CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Em 22 de setembro do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, a União, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00394544021182, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, **Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS nº 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.555.825/0001-35 com estabelecida à Rua Coronel Moreira, 91 – loja A – Bairro Zé Garoto - São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.440-400 neste ato representada pelo Sr FERNANDO CÉSAR QUEIROZ (sócio), solteiro, nascido em 01/03/1967 residente e domiciliado, à Rua Oscar Maldonado, nº 41 – Bairro Paraíso – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.426-700, portador da Cédula de Identidade nº 065.072.24-1 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CIC nº 868.171.327 – 20, conforme CONTRATO Social que foi apresentado, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar TERMO ADITIVO ao Contrato nº 23/2014, assinado entre as partes em 22/09/2014, com base no disposto no disposto no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/08 alterada pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG 03/09, 04/09 e 05/09 e demais disposições legais atinentes a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

[redacted]

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a **concordância de redução do valor global na ordem de 65%** (sessenta e cinco por cento) resultante de acordo celebrado entre os contratantes e **supressão do objeto,** previsto na Subcláusula Primeira da Décima Primeira Cláusula do supramencionado Contrato, c/c Alínea "B", do Inciso I do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2594

802

CLÁUSULA TERCEIRA

No presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica mantido o prazo inicial acordado.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, o **valor mensal estimado de R$ 43.160,19** (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos) perfazendo o **valor anual** estimado de **R$517.922,28** (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), compatível com o abaixo descrito:

Subcláusula Primeira: Concordância de redução do valor global na ordem de 65% (sessenta e cinco por cento) resultante de acordo celebrado entre o contratante e a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.**, passando de R$1.499.967,12 (Um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), para o **valor anual** estimado de **R$517.922,28** (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) perfazendo o **valor mensal estimado de R$ 43.160,19** (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos) vigorando a partir de 22 de setembro de 2014.

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Técnico Nível -2	02	R$7.088,92	R$14.177,84
Técnico Nível -3	02	R$8.294,38	R$16.588,76
Coordenador	01	R$12.393,59	R$12.393,59
VALOR MENSAL SUPRIMIDO R$124.997,26 – 65% (R$81.837,07) = R$43.160,19			

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

A despesa com a execução do presente Termo Aditiva ocorrerá no exercício de 2014 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2015 Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho 065041, Natureza da Despesa 339037-01, Fonte de Recurso 6151000000.

17

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2596

803

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D. O. U, dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da Contratante.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2014.

Miguel Cardim Pinto Monteir
CRM 52-18502-8
SIAPE 0330773
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

CONTRATANTE

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC sob o nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

CONTRATADA

Sr. FERNANDO CÉSAR QUEIROZ
Carteira de Identidade nº 065.072.24-1
CIC sob o nº 868.171.327 – 20
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

18

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2598

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

804

Em, 29/07/2015

URGENTE

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Miguel Cardim Pinto Monteiro
Diretor Geral do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Ref.: Memorando nº 281/2015/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.012182/2013-53
Ass.: Solicitação de autorização da Nota Técnica 45/2015/COAD/HFSE.

O Coordenador Administrativo do HFSE, nomeado pela Portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, solicita o encaminhamento da Nota Técnica nº 45/2015/COAD/HFSE, ao **Secretário de Atenção à Saúde – SAS/MS** para autorizar a pretendida prorrogação contratual, conforme Portaria nº 1338 de 28 de junho de 2012.

Atenciosamente,

Mario [illegible]
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

HSE / MS 13:30
Gabinete da Direção
Em 29.07.15

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

19

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2600



Fls. 805

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CGAD/RJ, em 13.07.2015.

REF.: Memorando 0268//GABDIR/HFSE
Sipar 33433.010156/2015-52

INT.: **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**

ASS.: Nota Técnica – Prorrogação do contrato administrativo nº 23/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).

Ciente.

2. Em ordem do atendimento encaminhe-se os autos ao Diretor do DGHMS/RJ, José Carlos de Moraes, solicitando o envio da nota técnica nos moldes do Decreto nº 7.689/2012 Art.2° § 2° e a Portaria nº 1.338/2012, Art. 4°.

Atenciosamente,

LUIS CARLOS MORENO DE ANDRADE
Coordenador Geral de Administração
Departamento de Gestão Hospitalar
Secretaria de Atenção à Saúde
Ministério da Saúde
SIAPE: 6398473

DGHMS/RJ 13.07.2015.

Ciente.

2. Encaminhem-se os autos à **Secretaria de Atenção à Saúde**, conforme Decreto nº 7.689/2012 bem como Portaria nº 1.338, de 28 de Junho de 2012 para análise e autorização.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE MORAES
Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar
Secretaria de Atenção à Saúde
Ministério da Saúde
SIAPE: 2368743

Rua México, 128 – 9º Andar
Centro Rio de Janeiro
Cep: 20.031-142

20

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2602

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

URGENTE

806

Em, 01/ 09 / 2015

REF.: Memorando nº 0268/GABDIR/HFSE
SIPAR – 33433.010156/2015-52

INT.: **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**

ASS.: Solicitação de autorização para a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ATIVOS DE REDES LOCAIS, SERVIDORES E BANCOS DE DADOS E SERVIÇO DE GESTÃO UNIFICADA, PRESENCIALMENTE POR MEIO DE SERVICE DESK (CENTRAL DE SUPORTE E SERVIÇOS).

1. Trata-se do Memorando nº 0268/GABDIR/HFSE que solicita autorização para a prorrogação do contrato administrativo nº 23/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de suporte técnico ao usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e bancos de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos da Nota Técnica nº 45/2015/COAD/HFSE.

2. Considerando-se unicamente as peças que compõem a presente Nota Técnica e a sua destinação finalística, verifica-se que estão presentes todos os elementos necessários para análise da autoridade, inclusive aquelas especificadas no Memorando nº 0268/GABDIR/HFSE, quanto a PRORROGAÇÃO, conforme especificações e quantitativos apresentados, no valor global estimado de R$ 517.922,28 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), cuja previsão de recursos orçamentários prescreve o Plano de Trabalho 091311, Natureza de Despesa 339037-28 e Fonte de Recurso 6151000000.

3. A Nota Técnica em referência contém: a) o número de SIPAR; b) a descrição do objeto da contratação pretendida; c) a estimativa de valor da contratação pretendida; d) a justificativa apresentada pela unidade interessada, atestando-se a razoabilidade e necessidade do pedido por se tratar de contratação essencial à continuidade da prestação de serviços da entidade; e) a apresentação dos Recursos Orçamentários para atender a presente despesa.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2604

4. De acordo com o § 2º do Artigo 1º da Portaria GM/MS/Nº 1.338/2012, a autorização não imputa ao autorizador a responsabilidade pela análise técnica, jurídica e de ordenação de despesas, e nem tampouco ratifica ou valida atos do processo de contratação.

5. Cumpre observar, contudo que, conforme dispõe o artigo 4º, III da Portaria nº 1.338, de 28 de junho de 2012 a autorização de novos contratos ou de prorrogação dos contratos em vigor, relativos a atividades de custeio, cujo valor seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica delegada à/ao Secretária(o) de Atenção à Saúde, sendo portanto, a presente manifestação de forma técnica, subsídio complementar à tomada de decisão da autoridade competente não se confundindo com aquela. O artigo 5º da referida Portaria também determina que: "A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento, ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio cujo valor seja inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) fica delegada às autoridades administrativas ocupantes de cargo de direção e assessoramento superior DAS 101.5, no âmbito do Ministério da Saúde e das entidades vinculadas.".

6. Destarte, encaminhe-se a presente Nota Técnica à **Secretária de Atenção à Saúde**, para, se de acordo, conforme os termos do artigo 4º, III da Portaria nº 1.338/2012, adotar as providências de sua alçada.

THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS
Gerente de Projetos – GAB/SAS

AUTORIZO a prorrogação do contrato administrativo nº 23/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de suporte técnico ao usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e bancos de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), nos termos do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, da Portaria nº 1.338/GM/MS, de 28 de junho de 2012, bem como das informações contidas na **Nota Técnica nº 45/2015/COAD/HFSE.**

RESTITUA-SE ao **GABINETE** do DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (**DGH/SAS/MS**) para prosseguimento.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO
Secretária de Atenção à Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE
DGHMS/RJ
Recebido: 03/09/15 às ____ h.
Serv.: ____ Matr. ____

EAF 25/08/2015

SIPAR Nº 33433.010156/2015-52

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2605

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ministério da Saúde
Fls.

CGAD/RJ, em 03.09.15.

207

REF.: Memorando 0268/GABDIR/HFSE
Sipar 33433.010156/2015-52

INT.: **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**

ASS.: Nota técnica – Prorrogação do contrato administrativo nº 23/2014, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).

Ciente esta **CGAD/DGHMS/RJ,** conforme despacho de autorização da Secretária de Atenção à Saúde Dra. Lumena Almeida Castro Furtado, encaminhe-se ao **Hospital Federal dos Servidores do Estado** o Memorando 0268/GABDIR/HFSE, que trata da autorização, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).

Atenciosamente,

LUIS CARLOS MORENO DE ANDRADE
Coordenador Geral de Administração
Departamento de Gestão Hospitalar
Secretaria de Atenção à Saúde
Ministério da Saúde
SIAPE: 6398473

16:00
09 15

Rua México, 128 – 9º Andar
Centro Rio de Janeiro
Cep: 20.031-142

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2606

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

808

Em 25 / 09 / 2015

REF.: MEMORANDO N° 0268/GABDIR/HFSE
Nota Técnica nº 45/2015/COAD/HFSE
SIPAR: 33433.010156/2015-52

INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado

ASS.: Prorrogação do contrato administrativo nº 23/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de suporte técnico ao usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e bancos de dados e serviço de gestão unificada presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).

Ciente.

2. Encaminhe-se o presente memorando a **Coordenação de Administração**, para ciência e providências acerca do despacho de autorização da Exm.ª Sr.ª Secretária de Atenção à Saúde, Dr.ª LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO, datado de 01/09/2015.

Miguel Carlim Pinto Monteiro
CRM 5218[illegible]2-8
SIAPE 66[illegible]773
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Diretor

MIGUEL CARLIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2608

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

809

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2015.

Ref.: **Memorando nº 0268/GABDIR/HFSE**
SIPAR: 33433.010156/2015-52
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica autorizada.

Ciente.

Este Coordenador Administrativo, no uso de suas atribuições, encaminha ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** a Nota Técnica nº 45/2015/COAD/HFSE, devidamente autorizada pela SAS/MS, para ciência e juntada aos autos do processo nº 33433.012182/2013-53.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2610

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Renovação de Garantia (Contrato nº 23/2014)

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 24 de setembro de 2015 10:55
Para: ADMINISTRATIVO CLINICA DO MICRO TI <clinicadomicro.adm@gmail.com>, Fernando Queiroz <clinicadomicrosg@gmail.com>, Fernando Queiroz <clinicadomicro.fernando@gmail.com>

Prezados Senhores;

Solicitamos a empresa **CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA** a renovação e o envio ao SEACONT/HFSE da garantia referente ao SEGUNDO TERMO ADITIVO do contrato nº 23/2014.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

Espécie: Ata de Registro de Preços 34/2015; Objeto: Aquisição de Material Químico; CNPJ: 19.486.216/0001-37; Item 15, 27 ,42, 43 e 44; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 36/2014-IOC; Processo: 25030.000307/15-79; Data de Assinatura: 24/09/2015. Valor R$6.672,30.

Espécie: Ata de Registro de Preços 23/2015; Objeto: Aquisição de Material Químico; CNPJ: 10.596.399/0001-79; Item 1, 3e 4; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 09/2014-IOC; Processo: 25030.000308/15-13; Data de Assinatura: 24/09/2015. Valor R$4.291,20

Espécie: Ata de Registro de Preços 37/2015; Objeto: Aquisição de Material de EPI; CNPJ: 07.919.014/0001-52; Itens nº 08, 09 e 10; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 07/2015-IOC; Processo: 25030.000313/2015-26; Data de Assinatura: 24.09.2015 Valor R$ 2.148,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 38/2015; Objeto: Aquisição de Material de EPI; CNPJ: 10.843.769/0001-25; Item nº 11; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 07/2015-IOC; Processo: 25030.000313/2015-26; Data de Assinatura: 24.09.2015 Valor R$ 1.478,75.

Espécie: Ata de Registro de Preços 39/2015; Objeto: Aquisição de Material de EPI; CNPJ: 19.542.911/0001-79; Itens nº 04, 07 e 13; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 07/2015-IOC; Processo: 25030.000313/2015-26; Data de Assinatura: 24.09.2015 Valor R$ 45.858,40.

Espécie: Ata de Registro de Preços 40/2015; Objeto: Aquisição de Material de EPI; CNPJ: 13.239.364/0001-70; Item nº 03; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 07/2015-IOC; Processo: 25030.000313/2015-26; Data de Assinatura: 24.09.2015 Valor R$ 52.465,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 41/2015; Objeto: Aquisição de Material de EPI; CNPJ: 17.363.909/0001-07; Item nº 05; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 07/2015-IOC; Processo: 25030.000313/2015-26; Data de Assinatura: 24.09.2015 Valor R$ 44.323,50.

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 415/2015 - SRP

Objeto: Aquisição de Material de Escritório (Cartuchos) pelo Sistema de Registro Preços pelo período de 3 (três) meses podendo ser prorrogável por mais 3 (três) meses, mediante acordo entre as partes, para o Hospital Nossa da Senhora Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor e Hospital Fêmina. ABERTURA: 08/10/2015 às 09:00h. Local: Site do Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 426/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulâncias de suporte básico e suporte avançado (medicalizado - UTI), para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, de natureza continuada, para remoções de pacientes dos Hospitais que compõem o Grupo Hospitalar Conceição, pelo período de 12 (doze) meses, ABERTURA: 09/10/2015 às 09:00h, Local: Site do Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2015 - SRP

Objeto: Aquisição de Material Imobilizado (Televisão, Caixa de Som, DVD, Sistema de Som e Outros), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e Hospital Cristo Redentor. ABERTURA: 09/10/2015 às 08:00h. Local: Site do Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 440/2015 - SRP

Objeto: Aquisição de Insumos Químicos (ACIDO FOSFOTUNGSTICO, ACIDOS GRAXOS, ADESIVO, GESSO COMUM E OUTROS), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa da Senhora Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor e Hospital Fêmina. ABERTURA: 13/10/2015 às 09:00h. Local: Site do Banco do Brasil.

Porto Alegre-RS, 24 de setembro de 2015.
NEURY JOÃO MORETTO
Gerente de Materiais

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

AVISO DE COLETA DE PREÇOS

O INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA pretende adquirir Material Médico, sendo: PLUG VASCULAR DE MALHA DE NITINOL.

Os interessados nesta contratação deverão endereçar proposta ao INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA, sito à Rua das Laranjeiras, 374, 2º andar, Laranjeiras, CEP 22,240-006, Rio de Janeiro/RJ; ou para o endereço eletrônico material.cardiologia@gmail. aos cuidados da Divisão de Material e Patrimônio-Reinaldo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação. Demais esclarecimentos ligar para (21) 3037-2160/2180/2371.

As informações serão utilizadas para subsidiar o processo de contratação.

Em 24 de setembro de 2015.
JOSÉ LEÔNCIO DE ANDRADE FEITOSA
Diretor

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 208/2015. Objeto: aquisição de material de consumo (óleo diesel BS500). Detentora do Registro: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. (Item: 1);Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 77/2015. Processo nº. 25005710308/2015. Data de Assinatura: 04/09/2015. Valor Global: R$ 5.553.420,48 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2015 - UASG 250057

Processo: 25005710812015 . Objeto: Aquisição de banho ultrassônico Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/09/2015 de 08h30 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Av. Brasil, Nº 500, São Cristovao RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2015 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 09/10/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

BRENNO FERNANDES MUCCI
Pregoeiro

(SIDEC - 24/09/2015) 250057-00001-2015NE800038

DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 250104

Número do Contrato: 6/2011. Processo: 33407003360201020. PREGÃO SISPP Nº 5/2011. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 72502073000192. Contratado : ECCO ENGENHARIA CLINICA -CONSULTORIA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 006/2011, referente à prestação de serviço de Engenharia Clínica. Fundamento Legal: artigo 57, II da Lei 8.666/1993. Vigência: 20/09/2015 a 19/09/2016. Valor Total: R$1.398.999,96. Fonte: 6151000000 - 2015NE800098. Data de Assinatura: 18/09/2015.

(SICON - 24/09/2015) 250104-00001-2015NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015 - UASG 250104

Processo: 33407007582201364 . Objeto: Aquisição de esfíncter artificial urinário Esta IRP substitui a 28/2014 Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/09/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Avenida Menezes Cortes 3245 - Bairro Jacarepagua - Rio de Jan, Freguesia - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 08/10/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

PAULO ROBERTO MARCAL ALVES
Diretor-Geral

(SIDEC - 24/09/2015) 250104-00001-2015NE800001

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2015 - UASG 250042

Processo: 33374004641201458. PREGÃO SISPP Nº 33/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 00185997000100. Contratado : NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA -IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de módulos hospitalares acopláveis, com manutenção preventiva e corretiva, climatização e gases medicinais, para atender a emergência, cozinha e refeitório.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Dec. nº 3.271/1997. IN Nº 02/2008 e subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 09/09/2015 a 09/09/2016. Valor Total: R$3.600.000,00. Fonte: 6151000000 - 2015NE801020. Data de Assinatura: 08/09/2015.

(SICON - 24/09/2015) 250042-00001-2015NE800064

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2015

O pregoeiro do Hospital Federal de Bonsucesso torna público o resultado de julgamento do pregão nº15/2015 cujo objeto é o registro de preços para a Futura Aquisição de Insumos Específicos para o Serviço de Hemodinâmica em favor das seguintes licitantes: NEOMEX HOSPITALAR LTDA - itens 10 e 15 no valor total de R$118.750,00; COLOR STAR 2004 COM DE MAT HOSP LTDA - itens 05, 06 e 08 no valor total de R$25.000,00; VOLGEN HOSPITALAR LTDA ME - itens 11 e 16 no valor total de R$98.000,00; BIOMEDICAL PRODS CIENT MED E HOSP LTDA - itens 01, 17 e 18 no valor total de R$166.500,00; VITORIA HOSP LTDA - item 19 no valor total de R$53.650,00 perfazendo o valor total global da ata de registro de preços de R$461.900,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos reais).

LUIS CARLOS ALVES

(SIDEC - 24/09/2015) 250042-00001-2015NE800064

HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2015

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 33367002307201297. . publicada no D.O.U de 12/06/2015 . Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Novo Edital: 25/09/2015 das 08h00 às 13h00 e d14h00 às 17h00. Endereço: Rua Leopoldo Nr 280 - Bairro: Andaraí RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 25/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/10/2015, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO VIEIRA MELO
Pregoeiro

(SIDEC - 24/09/2015) 250106-00001-2015NE000005

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 29/2015 - UASG 250061

Número do Contrato: 23/2014. Processo: 33433012182201353. PREGÃO SISPP Nº 14/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 01555825000135. Contratado : CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência prevista na Clausula Segunda contratual. Fundamento Legal: Dec.2.271/97 IN NORMATIVA SLTI/MPOG n.º 02/08 e suas alterações posteriores . Vigência: 22/09/2015 a 21/09/2016. Valor Total: R$517.922,28 Fonte: 6151000000 - 2015NE801409. Data de Assinatura: 18/09/2015.

(SICON - 24/09/2015) 250061-00001-2015NE801486

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 36/2015 - UASG 250061

Número do Contrato: 13/2014. Processo: 33433004336201333. PREGÃO SISPP Nº 13/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 10309365000156. Contratado : COMBATE-RIO PRESTACAO DE SERVICOS-LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato nº 19/2014, firmado em 24/09/2014. Fundamento Legal: Inc. II do Art. 57 da lei nº 8.666/93. Vigência: 24/09/2015 a 23/09/2016. Valor Total: R$24.999,00. Fonte: 6151000000 - 2015NE801366. Data de Assinatura: 22/09/2015.

(SICON - 24/09/2015) 250061-00001-2015NE801486

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 37/2015 - UASG 250061

Número do Contrato: 20/2014. Processo: 33433004336201333. PREGÃO SISPP Nº 13/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 09263494000171. Contratado : ALTERNATIVA VERDE IMUNIZACAO LTDA- ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato nº 20/2014, firmado em 24/09/2014. Fundamento Legal: Inc. II do Art. 57 da lei nº 8.666/93. Vigência: 24/09/2015 a 23/09/2016. Valor Total: R$76.699,92. Fonte: 6151000000 - 2015NE801367. Data de Assinatura: 22/09/2015.

(SICON - 24/09/2015) 250061-00001-2015NE801486

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015092500118

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2614

São Gonçalo, 29 de outubro de 2015.

AO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FORMAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
Sr.(a) Coordenador(a) e Colaboradores

REF.: Apólice de Seguro Garantia 04-0775-0226110

A Clínica do Micro TI Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.555.825/0001-35, encaminha em anexo a apólice de seguro nº 04-0775-0226110 referente ao seguro garantia na prorrogação de prazo nos serviços descritos no objeto do Contrato nº 23/2014, com vigência de 21/12/2015 à 20/12/2016.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.

Fernando Queiroz
Sócio Diretor

03 11 2015

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2616



913

e-SEGURO GARANTIA

A HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 04-0775-0226110

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Alexandre Malucelli

ICP Brasil Assinado digitalmente por: João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 509591843168767564118488928883393049 97

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 04-0775-0226110
Controle Interno(Código Controle): 657627767
Data de Emissão: 27/10/2015

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05438.2014.0004.0775.0206934.000001 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.

e-SEGURO GARANTIA

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2618



Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

Membro da Associação Panamericana de Fianças e Garantias
PANAMERICAN SURETY ASSOCIATIONS
PASA APF
ASSOCIACIÓN PANAMERICANA DE AFIANZAMIENTO

814

Seguro Garantia

Endosso: 04-0775-0226110
Referência: 04-0775-0208934
Proposta: 1579860

Controle Interno(Código Controle):657627767

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2014.0004.0775.0208934.000001 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio deste ENDOSSO de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ**, CNPJ 00.394.544/0211-82, Rua Sacadura Cabral, n.º 178 2.º ANDAR - CENTRO RIO DE JANEIRO RJ, as obrigações do TOMADOR **CLINICA DO MICRO TI LTDA EPP**, CNPJ 01.555.825/0001-35, RUA DR LUIZ JANUARIO 406 SALA 303 PARTE CENTRO SAQUAREMA RJ, até o valor de R$ 10.358,45 (dez mil e trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 10.358,45	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 10.358,45	21/12/2015	20/12/2016
Trabalhista e Previdenciária	R$ 10.358,45	21/12/2015	20/12/2016

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por este apólice.

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, através do 2º Termo Aditivo nº 29/2015 datado de 18/09/2015, correspondente ao Contrato nº 23/2014 procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 20/12/2016.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 04-0775-0208934.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

***



Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

815

Seguro Garantia

Endosso: 04-0775-0226110
Referência: 04-0775-0208934
Proposta: 1579860

Controle Interno(Código Controle):657627767

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2014.0004.0775.0208934.000001 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	10.358,45
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R$	155,80
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária.....	R$	77,90
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	233,70

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	03/11/2015	4777386	233,70

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(a), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 27/10/2015

Corretor: 000001.0.072042-9 - MURILO VIEIRA DE SOUZA

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2622



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições.
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17 Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2624

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:
5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2626

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal, deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2628

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem, ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2630

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:
I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2632

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2634

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3 Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2636

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia acima descrita, não assegurando valores referentes a honorários advocatícios de qualquer espécie, à exceção dos honorários de sucumbência, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao Seguro-garantia.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

****

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2638

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

Endosso: 04-0775-0226110 824
Referência: 04-0775-0208934

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **04-0775-0226110**

_____

Local e Data

_____

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ

Nome:
RG:
Cargo:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2640

Clinica do Micro TI Ltda. EPP

Especializada em Tecnologia da Informação e Eletrônica

825

SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROTOCOLO/HFSE - REGISTRO NÚMERO
33433.016768/2015-59

São Gonçalo, 10 de Dezembro de 2015.

Ao
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Seção de Formação e Revisão de Contratos

Ref.: Repactuação do Contrato 23/2014 por motivo de Convenção Coletiva de Trabalho

Prezados(as) Sr.(as).,

Em atendimento a legislação e ao edital, solicitamos a REPACTUAÇÃO do referido contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho MR062249/2015 que hora encaminhamos junto a Planilha de Custo e Formação de Preços devidamente atualizada, a fim de orientar esta solicitação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Fernando Cezar Queiroz
Sócio-Diretor
CREA/CONFEA 200620751-2

SEACONT/HSE
Recebido 14/12/2015
Rubrica

Sede: Rua Frutuoso de Oliveira, 36B - Loja D - Centro - Saquarema - RJ - CEP 28.990-970
Escritório/Correspondência : Rua Cel. oreira César, 97/405 Centro-São Gonçalo-RJ-Tel (21) 3684-9123
CNPJ 01.555.825/0001-35 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 103.978

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2642

RECEBIDO POR

Ana

Em 14 / 12 / 15

às 11 : 46 h

PROTOCOLO - HFSE

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2643

826

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ002353/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/11/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR062249/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46215.029515/2015-61
DATA DO PROTOCOLO: 01/10/2015

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 31.603.145/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BENITO LEOPOLDO DIAZ PARET e por seu Procurador, Sr(a). LUIZA PAULA GOMES e por seu Procurador, Sr(a). ANTONIO CARLOS BATISTA DA COSTA ;

E

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 29.183.910/0001-39, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). TEREZA CRISTINA BARRETO BARROCAS e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). ANTONIO CARLOS SANTOS DE ARAUJO e por seu Procurador, Sr(a). RICARDO BASILE DE ALMEIDA e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). NELIANA SOARES DOS SANTOS e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). BRUNO CALDAS DA COSTA e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). SERGIO DA SILVA BARROS e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). MARCIO DINIZ GOMES e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). CELIO STEMBACK BARBOSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, do Plano CNTC,**, com abrangência territorial em **RJ**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de setembro de 2015, não poderão ser praticados nas empresas do setor, salários inferiores aos pisos abaixo relacionados:

a) Atividade meio: R$ 885,98 (salário mês)

Piso mínimo profissional:

a) Digitador: R$ 1.064,28 (salário mês)

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2644

b) Técnico Profissional de Informática: R$ 1.164,43 (salário mês)

c) Analista de Sistemas: R$ 1.746,65 (salário mês)

827

§1º: Os pisos referenciados no caput desta cláusula equivalem à jornada normal de cada função. Jornadas reduzidas terão seus pisos reduzidos proporcionalmente, observando-se os termos da lei.

§2º: O piso salarial de **atividade meio** será aplicável tão somente aos empregados que exerçam atividades de apoio e administrativa, tais como: assistente/auxiliar administrativo, secretária, copeira, servente, vigia, office-boy, almoxarife, auxiliar de produção e congêneres; assim como serviços técnicos diferenciados daqueles entendidos como digitador ou técnico profissional de informática, que para sua execução, necessite de orientação de um técnico, compreendido como atividade-meio da empresa.

§3º: Entende-se por **digitador** o profissional que exerça as atividades de inserção, transcrição e conferência de dados através de digitação e/ou redigitação em equipamentos de informática, em que o mesmo permaneça durante toda a sua jornada de trabalho, nas respectivas tarefas.

§4º: Entende-se por **técnico profissional de informática**, o trabalhador que exerça função na qual haja uso de conhecimento e/ou de tecnologia da informação, diretamente ligada às atividades fim da empresa, quais sejam: desenvolvimento, licenciamento e suporte de software, atendimento telefônico de suporte a software (analista de suporte), manutenção técnica de hardware, treinamento em informática, consultoria técnica em informática, processamento de dados, provimento de acesso, conteúdo ou aplicação de internet, serviços técnicos correlatos baseados em tecnologia da informação, bem como aqueles efetivados em urnas eletrônicas, com a retirada da memória do flash interno, fazendo a limpeza da urna, manutenção destas, substituição de peça danificada, e trabalhando no sistema operacional incluindo data e hora.

§5º: Entende-se por **analista de sistemas**, o trabalhador que exerça função na qual especifique e/ou desenvolva projetos de tecnologia da informação, possuindo curso superior específico completo.

§6º: Equipara-se ao piso salarial de técnico profissional de informática todo cargo/função que exija apenas conhecimento técnico ou curso técnico na área de tecnologia da informação.

§7º: Equipara-se ao piso salarial de Analista de Sistemas todo cargo/função que exija curso superior específico completo na área de tecnologia da informação.

§8º: Independentemente da denominação do cargo e/ou função ocupado, a todos os trabalhadores alocados nos clientes da empresa, que por força de contratos de terceirização ou prestação de serviços em bancos ou qualquer outro ambiente de instituição financeira no Estado do Rio de Janeiro, desenvolvam serviços de tratamento de documentos oriundos de envelopes do caixa rápido; tratamento de imagens; malotes de clientes; digitação de documentos não capturados pelo sistema de automação bancária, cheques e cadastro de contas; conferência de listagens; manuseio e arquivamento de documentos, não poderá ser aplicado piso salarial inferior ao de Técnico Profissional de Informática estabelecido no caput da presente cláusula, respeitada a carga horária do contratante (tomador de serviços) e a legislação ordinária vigente.

§9º: Aos empregados citados no parágrafo anterior, às empresas ajustarão o pagamento de salário por hora, diária ou mês, tendo por base os respectivos pisos normativos fixados na presente cláusula ou pelo seus próprios salários, observadas as proporcionalidades das cargas horárias laboradas.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL GERAL

A partir de 1º de setembro de 2015, os salários-básicos serão reajustados no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos) sobre os salários-básicos praticados a partir de 1º de setembro de 2014.

§1º: Para os trabalhadores que ingressaram entre outubro de 2014 e agosto de 2015, os salários de ingresso deverão ser reajustados de forma pró-rata, aplicando-se os seguintes índices:

Ingresso no mês de setembro/2014	10,06%
Ingresso no mês de outubro/2014	9,22%
Ingresso no mês de novembro/2014	8,38%
Ingresso no mês de dezembro/2014	7,54%
Ingresso no mês de janeiro/2015	6,70%
Ingresso no mês de fevereiro/2015	5,86%
Ingresso no mês de março/2015	5,02%
Ingresso no mês de abril/2015	4,18%
Ingresso no mês de maio/2015	3,34%
Ingresso no mês de junho/2015	2,50%
Ingresso no mês de julho/2015	1,66%
Ingresso no mês de agosto/2015	0,82%

§2º: Considera-se para o cálculo apresentado no parágrafo primeiro acima, o mês imediatamente posterior ao ingresso do empregado, quando esse tiver ocorrido após o dia 16 (dezesseis), nos meses de 30 dias e após o dia 17 (dezessete), nos meses de 31 dias.

§3º: Serão compensadas do conjunto dos índices de reajuste definidos nesta Cláusula, todas as antecipações salariais espontâneas, com exceção dos aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade, término de aprendizagem e Plano de Cargos, nos termos da Instrução Normativa nº 1 do C. TST.

CLÁUSULA QUINTA - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO: REAJUSTE E PISOS SALARIAIS ES

Cria-se o Programa de Manutenção de postos de Trabalho, com base nos critérios que se seguem:

§1º: O período de vigência do Programa de Manutenção de Postos de Trabalho é de 6 (seis) meses, vigendo de 1º de setembro de 2015 até 29 de fevereiro de 2016, com a respectiva contrapartida de desmembramento do índice de reajustamento para os salários e os pisos salariais.

§2º: A Empresa que desejar, poderá aderir ao programa em até 30 dias da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho, enviando e-mail para o SEPRORJ (TI RIO), comunicando sua decisão de aderir ao programa e colocando anexo ao e-mail a GFIP da competência de setembro de 2015, comprovando assim, o número de postos de trabalho, através de seu representante legal.

§3º: Ao ingressar no referido programa, a empresa aderente estará se comprometendo a manter o número de postos de trabalho, constantes no mês de fevereiro de 2016, idênticos ao mês de setembro de 2015. Ao final dos 6 meses, a empresa deverá enviar novamente GFIP da competência de fevereiro de 2016, para demonstrar que manteve o número de postos de trabalho.

§4º: Não se trata de um programa de estabilidade para os empregados, mas sim de manutenção de postos de trabalho. A empresa poderá demitir durante esse período, porém deverá contratar novo empregado, sendo permitido uma rotatividade máxima de 10% de seu quadro funcional. Estão excluídos desse cálculo, as perdas de contratos, totais ou parciais, desde que comprovado pela empresa, bem como os pedidos de demissão.

§5º: A empresa aderente ao programa, a partir de 1º de setembro de 2015, reajustará os salários-básicos no percentual de 6,04% (seis inteiros e quatro centésimos), sobre os salários-básicos praticados a partir de 1º de setembro de 2014 até 31 de agosto de 2015 e o índice restante de 4,02%, (quatro inteiros e dois centésimos), a partir de 1º de março de 2016, complementarmente sobre os salários e pisos salariais praticados a partir de 1º de setembro de 2014 até 31 de agosto de 2015.

§6º: Os empregados que forem demitidos ou que pedirem demissão no período de vigência do programa, receberão por ocasião do pagamento das verbas rescisórias a aplicação da integralidade do reajuste salarial, ou seja, 10,06% (dez inteiros e seis centésimos).

§7º: Os empregados que tirarem férias no período do programa, receberão seus salários de férias, idênticos aos que vinham recebendo normalmente, ou seja, sem o acréscimo do índice complementar restante.

§8º: Os Pisos Salariais nas Empresa Aderentes ao Programa de Manutenção de Postos de Trabalho, a partir de 1º de setembro de 2015 e até o final do programa, em 29 de fevereiro de 2016, não poderão ser inferiores aos pisos abaixo relacionados e após esse período os valores dos pisos salariais, serão os dispostos na Clausula Terceira da presente Convenção Coletiva de Trabalho:

a) Atividade meio: R$ 853,62 (salário mês)

Piso mínimo profissional:

a) Digitador: R$ 1.025,41 (salário mês)

b) Técnico Profissional de Informática: R$ 1.121,90 (salário mês)

c) Analista de Sistemas: R$ 1.682,85 (salário mês)

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2650

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO FUNÇÃO/PROMOÇÃO

830

Fica assegurado ao empregado que foi promovido o direito de receber o salário pertinente à nova função, observando-se o disposto no artigo 461 da CLT.

§1º: Na falta de estipulação do salário, ou não havendo comprovação sobre a importância ajustada, o promovido terá direito a perceber salário igual ao do funcionário que, na mesma empresa, fizer serviço semelhante ou no valor que for habitualmente pago a este.

§2º: O empregado que for promovido poderá ficar em período de experiência nesta nova função por 3 (três) meses;

§3º: A empresa deverá pagar o novo salário de promoção retroativo ao início do período de experiência na hipótese do empregado ser aprovado para a nova função;

§4º: Se o empregado não se adaptar a nova função poderá a empresa fazê-lo voltar para sua antiga atividade, recebendo o salário anterior à promoção, sem que tal ato acarrete em alteração prejudicial do contrato de trabalho, ou rebaixamento funcional.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Para os empregados admitidos até 31 de dezembro de 2015, as empresas poderão pagar metade da gratificação de Natal (do ano de 2016) até o último dia útil de junho de 2016, tomando-se como base o salário de junho, salvo se o empregado já tiver recebido tal verba por ocasião do gozo de férias ou em circunstâncias que lhe forem mais favoráveis.

Parágrafo Único: A regra descrita no *caput* será aplicável também para a gratificação de natal do ano de 2017, que poderá ser paga até o último dia útil de junho de 2017.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE HORA EXTRA

As horas extraordinárias serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento), sobre a hora normal, durante a semana e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados, a partir do depósito da presente convenção.

§1º: Não será devido o pagamento de horas extras quando o excesso de horas de trabalho em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, na forma do art. 59 § 2º e § 3º da CLT.

§2º: Quando da ocorrência de horas suplementares a jornada normal de trabalho, a remuneração dessas

horas, será feita conforme a norma legal vigente.

831

§3º: Na ocorrência do feriado coincidir com o dia de sábado, os empregados ficam dispensados de compensar aquele dia, durante a semana respectiva.

§4º: As horas suplementares, realizadas após o fechamento da folha de pagamento do mês em curso serão pagas em folha de pagamento do mês subsequente.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

As horas trabalhadas entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 06 (seis) horas da manhã do dia subsequente serão remuneradas com uma sobretaxa de 30% (trinta por cento), considerada, para tal efeito, a hora noturna composta de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

CLÁUSULA DÉCIMA - INCORPORAÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO

Os empregados transferidos do horário noturno para o diurno, por iniciativa da empresa, e que tenham recebido o adicional noturno por 36 (trinta e seis) meses consecutivos, terão o valor do referido adicional incorporado ao salário.

ADICIONAL DE SOBREAVISO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SOBREAVISO

O empregado quando escalado para o regime de sobreaviso, através de notificação expressa por escrito da empresa, mediante utilização de e-mail pessoal ou corporativo ou através de documento impresso, fará jus a um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) da hora normal durante o período em que permanecer nessa situação.

§1º: Na notificação citada no caput desta cláusula deverá constar o início e fim do período de Sobreaviso.

§2º: O percentual de remuneração previsto no *caput* desta Cláusula, não se aplicará quando o sobreaviso se converter em serviço efetivamente prestado, hipótese em que será devida a hora extraordinária.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

As empresas poderão fixar, em caráter voluntário e não obrigatório, em aditamento à presente Convenção Coletiva, os critérios relativos à Participação nos Lucros e Resultados, a ser distribuída aos seus empregados, de forma a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal e disposto na Lei nº 10.101, de 30/11/2000, a ser instituído por comissão formada pelos próprios empregados e empresários, com a participação de representante do sindicato laboral, que deverá, obrigatoriamente, ser convidado a integrar a mesma, sob pena de nulidade de todo o processo, onde deverão constar regras claras e objetivas quanto à fixação dos direitos substantivos da antecipação e regras adjetivas, inclusive mecanismos de aferição das informações pertinentes ao cumprimento do acordado, periodicidade de distribuição, período de vigência e prazo para revisão do acordo, bem assim demais critérios e condições,

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2654

tais como programas de metas, resultados e prazos, pactuados previamente, na forma da legislação pertinente.

832

AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA E AUXÍLIO ACIDENTÁRIO

Em caso de concessão de auxílio-doença e auxílio-acidentário pela Previdência Social, fica assegurada ao empregado complementação direta, ou seguro, não integrada ao salário, em valor equivalente a 100% (cem por cento) da diferença apurada entre a importância recebida do INSS e o salário recebido mensalmente, durante os 6 (seis) primeiros meses da licença.

§1º: A concessão do benefício desta Cláusula será devida aos empregados com mais de 1 (um) ano de vínculo empregatício.

§2º: O pagamento previsto nesta Cláusula deverá ocorrer junto com o dos demais empregados.

§3º: Para concessão, em novo benefício, da complementação a que se refere o caput desta cláusula, haverá uma carência de 12 (doze) meses de trabalho, contados a partir do retorno da licença, entre um e outro benefício do auxílio-doença e auxílio-acidentário.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESPESAS FUNERÁRIAS

Em caso de morte do empregado (a), serão pagos pela empresa a quantia de R$ 1.118,92 (mil, cento e dezoito reais e noventa e dois centavos), para fazer face às despesas com funeral, ou poderá a empresa optar pela contratação de seguro de assistência funeral que garanta o atendimento básico em caso de falecimento de seus empregados.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS EMPRESAS QUE POSSUAM ATÉ 40 EMPREGADOS

As empresas com CNPJ no Estado do Rio de Janeiro que possuam até 40 (quarenta) empregados que optarem por aderir ao Termo de Adesão deverão observar o que segue, no que toca ao cumprimento da Cláusula 16ª (Auxílio Refeição), da Cláusula 17ª (Benefícios Indiretos) e da Cláusula 18ª (Auxílio Creche):

§1º: Preencher o Termo Adesão conforme o modelo constante no Anexo a esta Convenção Coletiva e, posteriormente, imprimir 3 (três) vias e assinar as mesmas;

§2º: Entregar na recepção do SEPRORJ (TI RIO) as 3 (três) vias do Termo de Adesão assinadas com a seguinte documentação:

a) Comprovante de pagamento das Guias de GRCS (guia de recolhimento de contribuição sindical)

recolhida para o SEPRORJ (TI RIO) referente aos últimos 5 (cinco) anos;

833

b) Comprovante de pagamento das Guias de GRCS (guia de recolhimento de contribuição sindical) recolhida para o SINDPD-RJ referente aos últimos 5 (cinco) anos;

c) Comprovante do pagamento da Contribuição para Fortalecimento Sindical Laboral prevista na Cláusula Quadragésima Quinta desta Convenção Coletiva referente ao ano de assinatura do Termo de Adesão junto com a listagem contendo os nomes dos empregados que sofreram o referido desconto ou cópia da carta de oposição apresentada pelos empregados da empresa;

d) Ato Constitutivo (como por exemplo, Contrato Social, Última Alteração Contratual, Estatuto Social);

e) Última GFIP – relatório analítico (guia de recolhimento de FGTS)

§3º: Após cumprido o previsto nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, as empresas que optarem pela concessão parcial do Auxílio Refeição e/ou Benefício Indireto, deverão conceder o mesmo reajuste aplicado às cláusulas 15ª e 16ª da presente Convenção.

§4º: Após cumprido o previsto nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula as empresas que optaram pela não concessão do Auxílio Refeição e/ou Benefício Indireto deverão, dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias) contados a partir da assinatura do Termo de Adesão, obrigatoriamente, conceder aos seus empregados, seguro de vida cuja cobertura seja de, no mínimo, R$ 11.000,00 (onze mil reais). As empresas deverão ainda envidar esforços no sentido de possibilitar que o empregado, ao ser desligado sem justa causa, tenha a opção de permanecer no seguro, que passará a ser de sua total responsabilidade;

§5º: Os efeitos do Termo de Adesão começarão a vigorar a partir da data de sua assinatura, não retroagindo ao período em que a empresa ainda não havia aderido ao mesmo.

§6º: As empresas que já aderirem ao Termo de Adesão deverão anualmente, no mês de maio, enviar ao SINDPD-RJ o comprovante de pagamento da Guia de GRCS (guia de recolhimento de contribuição sindical) recolhida para o SINDPD-RJ;

§7º: As empresas que já aderirem ao Termo de Adesão deverãopermanecer adimplente com o recolhimento da contribuição sindical patronal recolhida para o SEPRORJ (TI RIO), sob pena do Termo de Adesão celebrado perder a validade;

§8º: As empresas que já aderirem ao Termo de Adesão deverãosemestralmente, no mês de janeiro e no mês de junho, enviar ao SINDPD-RJ e ao SEPRORJ (TI RIO) a última GFIP – relatório analítico (guia de recolhimento de FGTS);

§9º: A empresas que celebraram o Termo de Adesão até a data de assinatura da presente Convenção Coletiva terão o benefício descrito no caput da presente Cláusula estendido para a Cláusula 18ª (Auxílio

Creche).

834

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO REFEIÇÃO

A empresa, a partir de 1º de setembro de 2015, fornecerá aos seus empregados tíquetes para auxílio-refeição, ou em outras formas previstas em lei.

§1º: O valor de cada tíquete será de R$ 22,01 (vinte e dois reais e um centavo) para empregados com jornada de 8 (oito) horas diárias, R$ 15,93 (quinze reais e noventa e três centavos) para empregados com jornada de 6 (seis) horas diárias e em valores proporcionais nos casos em que exceda a jornada de 15 (quinze) horas semanais.

§2º: As empresas que fornecem o benefício do Auxílio Refeição em valores acima do mínimo estipulado nesta cláusula deverão reajustar os mesmos, em 5,03% (cinco inteiros e três centésimos).

§3º: O benefício previsto no caput desta cláusula poderá ser concedido opcionalmente na modalidade de tíquete alimentação, desde que haja expressa e formal manifestação do empregado e concordância do empregador, respeitando-se os critérios desta cláusula.

§4º: Será fornecido um tíquete para cada dia de efetivo trabalho no mês da respectiva utilização. Caso sejam fornecidos tíquetes para dias não trabalhados, estes serão descontados no mês subsequente.

§5º: A distribuição dos tíquetes aos empregados não poderá ultrapassar o 5º (quinto) dia útil do mês da respectiva utilização, ressalvadas as situações mais favoráveis aos empregados.

§6º: As empresas que estejam localizadas em áreas de difícil acesso a restaurantes, com distância a partir de 2 quilômetros, e desde que tenham local apropriado, poderão fornecer refeições prontas diariamente aos seus empregados, caso em que se considerará, para todos os efeitos legais, cumprida a concessão do benefício estipulado no caput desta Cláusula.

§7º: Na ocorrência de trabalho extraordinário no mesmo dia para atendimento de demandas excepcionais, que ultrapasse duas horas, deverá ser fornecido ao trabalhador 1 (um) tíquete em valor proporcional a jornada a ser estendida.

§8º: Na ocorrência de trabalho fora dos dias habituais, igual ou superior a metade da jornada normal de trabalho, será fornecido 01 (um) tíquete de valor equivalente ao devido pela jornada normal de trabalho.

§9º: Em qualquer das modalidades em que for concedido o benefício previsto no caput desta cláusula, os empregados serão descontados em seus salários em até 1% do valor do benefício concedido, devidamente descriminado em rubrica própria no contracheque. Os valores despendidos em qualquer das modalidades acima descritas, não terão em nenhuma hipótese, natureza remuneratório, seja ou não oriundo do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), não se integrando ao salário do empregado seja como salário in natura, utilidade ou outros, para todo e qualquer fins de direito, a exemplo do

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2660

disposto na OJ-SDI 133.

835

§10º: As empresas poderão, mediante requisição formal de cada empregado, acrescentar o valor devido em tíquete refeição que trata essa cláusula, na verba de benefícios indiretos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIOS INDIRETOS

A empresa a partir de 1º de setembro de 2015, concederá a todos os empregados, individualmente, benefícios indiretos equivalentes ao valor mínimo de R$ 179,20 (cento e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais para jornada de 8 (oito) horas diárias; de R$ 134,57 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mensais para jornada de 6 (seis) horas diárias, e em valores proporcionais nos casos em que exceda a jornada de 15 (quinze) horas semanais.

§1º: O pagamento destes benefícios se obterá pela contratação, à escolha da empresa, de quaisquer dos benefícios listados no §3º desta Cláusula.

§2º: Será permitida a combinação de mais de um benefício, preservando-se no seu conjunto, sempre o valor mínimo previsto no caput desta Cláusula, como também será permitida a distribuição de benefícios diferenciados entre os beneficiários, não constituindo, tais escolhas, fundamento para qualquer ação judicial de isonomia.

§3º: A lista de Benefícios Indiretos passa a ser a seguinte:

a) Seguro de Assistência Médico-Hospitalar (Plano de Saúde);

b) Seguro para Assistência Odontológica (Plano Odontológico);

c) Auxílio-Formação;

d) Vale Alimentação (compras em supermercado);

e) Fornecimento de Cesta-Básica;

f) Ampliação do valor-hora do tíquete refeição e/ou alimentação;

g) Vale Combustível.

I) Entende-se como auxílio-formação: o custeio de formação em nível fundamental, médio, superior, pós-graduação, extensão, mestrado, doutorado, cursos e provas de certificação técnica.

II) Para efeito do cumprimento da alínea "c" e dos incisos anteriores, o SINDPD-RJ e/ou o SEPRORJ (TI RIO), firmarão convênios com instituições de ensino e de treinamento a fim de credenciá-las para o cumprimento do benefício previsto nesta Cláusula.

III) O empregado que receber investimentos descritos na alínea "c", visando seu aperfeiçoamento profissional, em valores acima de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), deverá, a critério da empresa

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2662

e desde que haja formal concordância do beneficiário, nos casos de pedido de desligamento, reembolsar o empregador os valores investidos sob este título, mediante acordo a ser firmado entre as partes. 836

§4º: Os benefícios abaixo descritos, somente poderão ser concedidos como forma de complementação da cesta de benefícios descrita no §3º para obediência do valor mínimo previsto no caput desta cláusula:

a) Ampliação do benefício do Vale-Transporte - para utilização de serviços seletivos e especiais;

b) Concessão de Seguro de Vida.

§5º: Os benefícios indiretos concedidos aos dependentes do empregado, por solicitação deste, cumprem igualmente a obrigação prevista no caput desta Cláusula.

§6º: Os benefícios de que trata esta Cláusula não poderão ser fornecidos em moeda nacional ou estrangeira, durante o curso do contrato de trabalho.

§7º: Os benefícios indiretos, previstos no caput desta Cláusula, serão devidos aos empregados que estiverem no exercício efetivo de suas funções, bem como àqueles que se encontrarem sob licença maternidade e férias.

§8º: Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o benefício indireto concedido na modalidade de Seguro de Assistência Médico Hospitalar será devido aos empregados afastados por motivo de acidente de trabalho durante os 12 (doze) primeiros meses de licença, ou ainda por motivo de auxílio doença durante os 06 (seis) primeiros meses de licença, devendo para tal serem preenchidos os seguinte requisitos:

a) O empregado deverá ter mais de um ano de vínculo empregatício com a empresa onde ocorreu o acidente ou a doença;

b) Deverá ser observado um período de carência de 12 meses, contados a partir do retorno do empregado ao trabalho. Caso o primeiro afastamento não complete 6 (seis) meses, ainda que concedido por motivo de licença maternidade, a concessão do benefício durante o segundo afastamento, se dará pelo período remanescente do primeiro afastamento.

§9º: Única e exclusivamente nos casos descritos no parágrafo 8º acima, será facultado ao empregado, desde que o contrato entre o empregador e a operadora preveja tal possibilidade, passados os prazos de cobertura do benefício pelo empregador, e desde que de comum acordo com este, a permanência no Seguro de Assistência Médico Hospitalar fornecido pelo empregador; arcando, neste caso, com os custos integrais do benefício, os quais deverão ser descontados na folha de pagamento. Retornando ao labor, o ônus do benefício retornará à empresa. Caso o empregado não possua, durante o período do afastamento, valores a receber da empresa, caberá a esta o pagamento dos valores, estando compreendido, quando do ato de opção pela permanência no seguro, como devidamente autorizado pelo empregado o desconto em contracheque dos valores adiantados sob tal rubrica quando de seu retorno, de modo parcelado. Será facultado à empresa, no caso de aposentadoria por invalidez de empregado nesta situação, proceder ao desconto dos valores remanescentes a este título, em sua integralidade, no

Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, desde que tais valores não ultrapassem o limite 30% do montante a ser recebido no Termo Rescisório.

837

§10º: Será facultado para os empregados que comprovarem o recebimento do benefício indireto em duplicidade, o direito de requerer, mediante ofício, de qualquer das empresas onde estiver registrado como empregado, o recebimento de benefício diferenciado. Caberá à empresa escolhida pelo empregado, o direito de opção por quaisquer dos benefícios constantes no parágrafo terceiro desta cláusula.

§11º: As empresas que optem pela concessão do benefício previsto nesta cláusula, na modalidade de Seguro de Assistência Médico Hospitalar, desde que concedam cobertura para exames, consultas e internação, a exemplo do Seguro oferecido pela UNIMED em parceria com o SEPRORJ (TI RIO), estarão desvinculadas dos valores fixados no caput.

§12º: Em caso de denúncia ou dúvida quanto ao fornecimento do benefício descrito na alínea "a" desta cláusula, o SINDPD-RJ deverá solicitar ao SEPRORJ (TI RIO) que intervenha junto à empresa para apresentação de fatura emitida pela administradora do seguro contendo nome dos beneficiários da apólice.

§13º: Sem prejuízo do disposto anteriormente, os empregados serão descontados em seus salários, em até 1% (um por cento) do valor do benefício concedido, devidamente descriminado em rubrica própria no contracheque.

§14º: Será facultado às empresas o desconto em percentual diferenciado, desde que sejam provenientes de políticas internas mais benéficas aos empregados e desde que seja devida e expressamente instrumentalizado por via de Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado entre empresa, SINDPD-RJ e o SEPRORJ (TI RIO).

§15º: Os valores despendidos em qualquer das modalidades acima descritas, não terão em nenhuma hipótese, natureza remuneratório, não se integrando ao salário do empregado seja como salário in natura, utilidade ou outros, para todo e qualquer fins de direito, a exemplo do disposto na OJ-SDI 133 e do disposto no §2º do artigo 458 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE

Com base no disposto no §1º do Artigo 389 da CLT combinado com o disposto na Portaria nº 3.296/1986 do MTE, as empresas reembolsarão, na vigência do contrato de trabalho, a título de Auxílio Creche, até o valor mensal limite de R$ 165,09 (cento e sessenta e cinco reais e nove centavos), para cada filho, pelo período de 7 (sete) meses após o retorno da licença maternidade, as despesas realizadas e comprovadas, mensalmente, com o internamento destes em creches.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EMPRÉSTIMO DE FÉRIAS

No retorno das férias anuais do empregado que houver recebido adiantamento de férias, o empregado poderá solicitar ao empregador, em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do seu retorno das

férias, um empréstimo, cuja base de cálculo será o valor correspondente ao da remuneração do mês em referência, que será pago mediante desconto em folha, em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas nos meses subsequentes ao mês em que foi concedido o empréstimo.

850

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTO

Desde que autorizadas por seus Empregados, ficam as Empresas incumbidas de proceder aos descontos em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento das prestações dos empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, aos respectivos empregados, desde que regidos pela CLT e nos exatos termos da Lei nº 10.820/2003 e Decreto nº 4.840/2003.

Parágrafo Único: Com fulcro, em especial nos incisos I e II do artigo 3º e nos parágrafos 1º, 2º, 4º e 5º do artigo 4º da Lei nº 10.820/2003 e dos parágrafos 1º, 2º, 4º, e 6º do artigo 4º e o inciso I do artigo 5º do Decreto nº 4.840/2003, os Sindicatos convenentes ficam autorizados a apresentar as empresas ora representadas pelo SEPRORJ (TI RIO), acordo firmado com Instituição Consignatária, utilizando-se dos melhores critérios e condições de taxas e prazos a fim de viabilizar e agilizar a aplicação dos referidos diplomas legais, aos empregados que dele desejarem se utilizar.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO DE DEMISSÃO

A empresa se apresentará perante o SINDPD-RJ ou órgão competente, para a realização do ato homologatório da rescisão contratual dos empregados demitidos, no prazo e condições previstos por Lei, salvo as seguintes disposições:

§1º: O ato de homologação será gratuito e deverá ser realizado impreterivelmente no primeiro dia útil após o encerramento do período do aviso prévio, quando efetivamente trabalhado, seja qual for a natureza da demissão, ou até o décimo dia útil contado a partir do dia seguinte ao da comunicação de dispensa, quando o aviso prévio for indenizado, sob pena do pagamento de multa a favor do empregado em valor equivalente à sua maior remuneração.

§2º: A multa estipulada no §1º desta cláusula não se confunde com a multa já determinada pelo §8º do artigo 477 da CLT pelo descumprimento dos prazos previstos no §6º do artigo 477 da CLT, podendo as duas multas, portanto, serem cumulativas, posto que a primeira trata do prazo para a homologação da rescisão de contrato de trabalho e a segunda trata do prazo para pagamento das verbas rescisórias.

§3º: Não comparecendo o empregado, quando da homologação, a empresa dará conhecimento do fato ao SINDPD-RJ, mediante comprovação do envio de carta, telegrama ou e-mail de notificação do ato, o que a desobrigará do cumprimento do disposto no caput desta Cláusula.

§4º: Na hipótese do parágrafo anterior,o SINDPD-RJ fornecerá a empresa uma declaração de que a mesma compareceu no dia e horário marcado para a homologação e de que o trabalhador notificado não compareceu.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2668

§5º: As obrigações aqui estatuídas deixarão de ter validade no caso do SINDPD-RJ não apresentar agenda factível para as homologações das rescisões ou nos casos previstos na Instrução Normativa SRT nº 15 de 14 de julho de 2010 expedida pelo MTE, quando houver comprovação do requerimento da marcação de homologação pelo endereço eletrônico da entidade.

§6º: As empresas deverão, mesmo na hipótese do parágrafo anterior, solicitar ao SINDPD-RJ o agendamento da homologação dentro do prazo de que trata o parágrafo 1º desta Cláusula, sob pena do pagamento de multa a favor do empregado em valor equivalente à sua maior remuneração.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REDUÇÃO DE JORNADA NO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO

O horário normal de trabalho empregado, durante o prazo do aviso será reduzido de duas horas diárias, sem prejuízo do salário integral.

§1º: É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das duas horas diárias previstas nesta cláusula, caso em que poderá faltar ao serviço por sete dias corridos sem prejuízo do salário integral.

§2º: Sempre que, houver a substituição de uma empresa prestadora de serviços, por outra, na mesma unidade tomadora de serviços, fica o empregado dispensado do cumprimento do aviso prévio e o empregador do respectivo pagamento, mediante comunicação escrita do empregado de obtenção de um novo emprego documentado pelo novo empregador que irá substituir a anterior prestadora de serviços, bem como, fica vetada a admissão deste empregado na forma de contrato de experiência por este novo empregador.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

ESTABILIDADE GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Gozarão de estabilidade provisória, salvo por motivo de justa causa para demissão:

a) A gestante, desde a constatação da gravidez, até 120 (cento e vinte) dias após o término da licença maternidade;

b) O empregado, por 90 (noventa) dias após ter recebido alta médica, que por doença tenha ficado afastado por tempo igual ou superior a 60 (sessenta) dias e tenha mais de 9 (nove) meses de vínculo empregatício com a empresa, anterior ao afastamento;

c) O empregado, por 12 (doze) meses imediatamente anteriores à complementação de tempo para aposentadoria pela Previdência Social, que tiver no mínimo de 3 (três) anos de vínculo empregatício com a empresa;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2670

d) O empregado, por 12 (doze) meses, quando reaproveitado por motivo de acidente de trabalho.

e) O empregado marido ou companheiro de gestante, por 60 (sessenta) dias contados a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, desde que comprove a gravidez e o período em que a mesma se encontra.

§1º: Quanto aos empregados na proximidade da aposentadoria, de que trata a alínea "c" desta Cláusula, deve-se observar que a estabilidade provisória será adquirida a partir do recebimento, pela empresa, de comunicação do empregado, por escrito, sem efeito retroativo, noticiando reunir ele as condições previstas. A estabilidade se extinguirá, se a aposentadoria não for requerida imediatamente após completado o tempo mínimo necessário à sua aquisição.

§2º: A estabilidade provisória, prevista nesta cláusula, não compreende, também, os casos de extinção do contrato de trabalho por motivo de força maior.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA NO EMPREGO

Gozarão de garantia temporária de emprego, salvo por motivo de justa causa para demissão:

a) Por 90 (noventa) dias, os empregados que adotarem, legalmente, menor de até 6 (seis) anos de idade e que tenham expressamente notificado à empresa, mediante apresentação de prova da decisão judicial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de sua emissão;

b) Por 90 (noventa) dias, o pai, após o nascimento do filho, desde que a certidão respectiva tenha sido entregue à empresa no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do parto;

c) Por 90 (noventa) dias, a empregada, nos casos de aborto previstos em lei, desde que o atestado médico comprobatório tenha sido entregue à empresa no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da ocorrência do aborto.

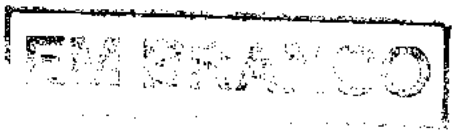
Parágrafo Único: A empresa poderá dispensar o empregado, no curso do período em que o mesmo desfruta das garantias temporárias previstas nas alíneas "a", "b" e "c" desta Cláusula, devendo, neste caso, considerar como aviso prévio o período restante, coberto por ditas garantias, desde que não seja menor que o aviso prévio legal, caso em que este prevalece.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FUSÃO DE EMPRESAS

Em caso de fusão de empresas, nos termos do artigo 10º da CLT, os empregados serão beneficiados com as cláusulas mais favoráveis, observada a isonomia funcional e salarial, assegurados os direitos dos estáveis.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2672


EM BRANCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO

Fica garantido ao empregado admitido para função de outro, dispensado sem justa causa, igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

Parágrafo Único: Em caso de substituição eventual, por período superior a 20 (vinte) dias, o substituto receberá desde o primeiro dia e somente enquanto perdurar a situação, uma gratificação de substituição, correspondente à diferença entre o seu salário-básico e o menor salário da função exercida. Essa gratificação de substituição não se integrará ao salário-básico do substituto para nenhum efeito.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as seguintes jornadas especiais:

a) Os que trabalham em turno ininterrupto de revezamento terão jornada diária de 6 (seis) horas (36 horas semanais), na forma do inciso XIV do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Os digitadores, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 expedida pelo MTE, terão jornada de 30 (trinta) horas semanais;

c) Os empregados que trabalham ininterruptamente no preparo e conferência do setor de entrada de dados terão jornada de 30 (trinta) horas semanais em atividades repetitivas e ininterruptas, combinada com jornada de 10 (dez) horas em outra função que não exija esforços repetitivos, divididas tais jornadas, igualmente, pelos dias trabalhados;

d) A jornada diária dos digitadores, e a parcial de 30 (trinta) horas dos empregados caracterizados pela alínea "c", deverá observar a seguinte conformação:

50 minutos de trabalho por 10 minutos de descanso;

50 minutos de trabalho por 10 minutos de descanso;

50 minutos de trabalho por 10 minutos de descanso;

10 minutos de descanso por 50 minutos de trabalho;

10 minutos de descanso por 50 minutos de trabalho;

10 minutos de descanso por 50 minutos de trabalho.

Parágrafo Único: Ficam ressalvadas as jornadas especiais inferiores, mais favoráveis aos empregados.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2674

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ABONO DE FALTA

As empresas abonarão a cada ano uma falta do empregado para tratar de assunto particular, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) Ter o empregado mais de 1 (um) ano de tempo de serviço na empresa; e

b) Não possuir, no ano, faltas injustificadas, bem como advertência, notificação e/ou suspensão.

Parágrafo Único: O empregado escolherá o dia a ser abonado de comum acordo com a empresa.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ABONO ESTUDANTE

Mediante aviso prévio com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ou por e-mail, será compensada a falta do empregado estudante, matriculado em curso regular e curricular, no dia de prova escolar desde que comprovada sua realização em dia e hora incompatíveis com o comparecimento do empregado ao serviço, devendo a referida comprovação ser feita por meio de declaração escrita do estabelecimento de ensino.

§1º:A compensação desta falta será acordada entre as partes devendo ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da realização de cada prova escolar obrigatória, bem como não será computada como horas extraordinárias para todos os efeitos legais.

§2º: Passados os 30 (trinta) dias úteis de que trata o parágrafo anterior sem a devida compensação, a empresa poderá efetuar o respectivo desconto.

§3º: Na hipótese da empresa não ter disponibilizado horário, além da jornada normal de trabalho do empregado, deverá ser abonada a falta relativa à hipótese de que trata o caput desta cláusula.

§4º: Com relação ao exame vestibular para ingresso em instituição de ensino superior, as faltas serão abonadas segundo dispõe o inciso VII do artigo 473 da CLT, cuja comprovação se dará mediante a apresentação da respectiva inscrição e do calendário dos referidos exames, publicado pela imprensa ou fornecido pela própria instituição de ensino.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - UTILIZAÇÃO DE CONTROLE DE JORNADA POR MEIO DE SISTEMAS ALTERNATIVOS

De acordo com o disposto no artigo 1º da Portaria nº 373 de 25 de fevereiro de 2011 do MTE, fica autorizado, pela presente Convenção Coletiva, a adoção de sistemas alternativos de controle da jornada de Trabalho pelas empresas.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2676

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - BANCO DE HORAS

As Empresas poderão criar seu Banco de Horas que terá validade somente com a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho homologado pelo SINDPD-RJ e pelo SEPRORJ (TI RIO), obedecidos os seguintes critérios.

§1º: As horas incluídas no Banco de Horas, não poderão ultrapassar o limite de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser compensadas ou pagas neste período.

§2º: O parâmetro de compensação de horas será entendido da seguinte forma:

a) As horas compensadas dentro do mês em que foram efetivamente laboradas terão como parâmetro de compensação 1 (uma) hora trabalhada, por 1 (uma) hora compensada.

b) Caso não haja a possibilidade de acerto no período a que se refere a alínea "a", o parâmetro de compensação das horas positivas laboradas no mês seguinte será compreendido como 1 (uma) hora trabalhada, por 1,5 (uma hora e meia) compensada;

§3º: Nos casos de compensação nos dias-pontes, a empresa poderá utilizar as horas acumuladas no Banco de Horas no parâmetro de 1 (uma) hora trabalhada, por 1 (uma) hora compensada, mesmo que o dia-ponte em questão recaia em mês posterior ao mês em que a hora foi efetivamente laborada, respeitando o ciclo de 120 (cento e vinte dias) dias o qual se refere o parágrafo 1º.

§4º: Para efeitos do parágrafo anterior, se considera **dia-ponte** o dia útil que recai numa segunda-feira anterior a um feriado que recaia numa terça-feira e o dia útil que recai numa sexta-feira posterior a um feriado que tenha recaído na quinta-feira.

§5º: Serão consideradas como horas positivas, as horas que ultrapassarem a oitava hora do dia nas jornadas normais e à sexta hora do dia nas jornadas de seis horas;

§6º: As horas negativas poderão ser incluídas no Banco de Hora, sendo sempre utilizado o parâmetro de compensação de 1 (uma) hora trabalhada por 1 (uma) hora compensada.

§7º: As horas extraordinárias realizadas em descanso semanal remunerado, (Domingos e FeriadosNacionais, Estaduais e Municipais) não poderão fazer parte do Banco de Horas, portanto, não poderão ser compensadas e serão pagas com o adicional previsto na Cláusula Sétima desta Convenção;

§8º: No caso de rescisão do contrato de trabalho, far-se-á a apuração das horas extras do período efetivamente trabalhado, o mesmo critério será aplicado na hipótese de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho, inclusive no caso de férias;

§9º: A compensação das horas positivas apuradas na conformidade dos dispositivos supra, poderá mediante acordo entre empregados e empresas, ser efetivado com a concessão de férias complementares correspondentes;

§10º: As Empresas informarão mensalmente aos seus empregados o volume de horas acumuladas;

§11º: O empregado que desejar ausentar-se do serviço poderá fazê-lo mediante pré-aviso a empresa, com prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, utilizando-se de suas horas acumuladas no banco de horas. Não sendo considerada sua ausência como falta, para todos os efeitos legais.

§12º: O empregado que desejar ausentar-se do serviço, mas que não tenha saldo positivo no Banco de Horas, mediante pré-aviso a empresa e desde que haja concordância da mesma, poderá fazê-lo com prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, devendo tais horas negativas serem incluídas no Banco de Horas para futura compensação.

§13º: O empregado que desejar ausentar-se do serviço por motivo de emergência médica, mas que não tenha saldo positivo no Banco de Horas, poderá fazê-lo, devendo tais horas negativas serem incluídas no Banco de Horas para futura compensação e desde que seja comprovado através de declaração de comparecimento a qual deverá ser entregue a empresa no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a partir do retorno ao trabalho.

§14º: O ato homologatório para a utilização do Banco de Horas não implicará em nenhum custo para as empresas, no entanto as mesmas deverão estar em dia com o recolhimento da contribuição sindical laboral e contribuição sindical patronal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO TRABALHO À DISTANCIA (TELETRABALHO OU HOME OFFICE)

Com base no artigo 6º da CLT com redação dada pela Lei nº 12.551/2011, as empresas poderão implementar políticas de flexibilização do local de trabalho, visando a melhoria da qualidade de vida de seus empregados.

§1º: Estas políticas somente serão implantadas se e quando em conformidade com os interesses da empresa e dos Empregados.

§2º: Estas políticas poderão ser aplicadas a toda a empresa ou às áreas, aos departamentos ou aos setores específicos da empresa, através de Acordo Coletivo de Trabalho homologado pelo SINDPD-RJ e pelo SEPRORJ (TI RIO), ou ainda, individualmente, através de previsão no Contrato de Trabalho ou através de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho.

§3º: As empresas poderão incluir nestas políticas de flexibilização do local de trabalho, os empregados portadores de deficiência.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2680

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - APOIO AO EMPREGADO COM DEPENDENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA 345

O empregado que tenha dependente deficiente poderá ter direito a horário flexível, mediante apresentação de parecer médico, e de comum acordo com a empresa, inclusive para fins de compensação do horário, que não será computado como horas extraordinárias.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS

O início das férias, individuais ou coletivas, não poderá cair nos sábados, domingos, feriados ou dias já compensados.

§1º: Será informado pela empresa, ao empregado, com 30 (trinta) dias de antecedência, o início do gozo de suas férias.

§2º: É facultado ao empregado, desde que não conflite com as necessidades da empresa e que haja anuência da mesma, solicitar o gozo de férias em 2 (dois) períodos, não podendo nenhum dos períodos ser inferior a 10 (dez) dias.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - AUSÊNCIAS LEGAIS

As ausências legais a que aludem os incisos I, II e III do artigo 473 da CLT, por força da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficam assim fixadas:

a) 03 (três) dias úteis consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente ou descendente;

b) 05 (cinco) dias úteis consecutivos, em virtude de casamento ou comprovação de União Estável, registrada em cartório;

c) 01 (um) dia útil em caso de internação ou acompanhamento hospitalar do cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente, devidamente comprovado, bem como, em caso de necessidade de mais dias e comprovado o fato de ser o empregado o único acompanhante necessário do internado, o mesmo terá direito a se ausentar por até 05 (cinco) dias efetivos de internação, sem compensações laborais futuras.

§ 1º: Entende-se por ascendente o pai e a mãe e, por descendente, os filhos, na conformidade da Lei Civil.

§2º: Para o empregado fazer jus às licenças previstas no caput desta Cláusula, terá de apresentar documento comprobatório até 48 (quarenta e oito) horas após o retorno ao trabalho.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2682

§3º: O benefício previsto na alínea "c"só poderá ser utilizado no máximo duas vezes por ano por empregado, independentemente do número de dias que foi utilizado em cada vez, respeitando a regra de 1 (um) dia útil até 5 (cinco) dias úteis. 846

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DAS LICENÇAS

As empresas concederão ao (à) empregado (a), desde que devidamente comprovado:

a) 05 (cinco) dias de licença ao empregado que legalmente adotar criança menor de 6 (seis) anos de idade. Às empregadas que adotarem crianças até 8 anos de idade serão assegurados os períodos de licença descritos no artigo 392-A da CLT;

b) 05 (cinco) dias úteis de licença paternidade, de acordo com o ato das disposições transitórias, artigo 10º, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;

c) 120 (cento e vinte) dias de licença gestante de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal;

d) Para amamentar o próprio filho, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a dois intervalos de meia hora ou será facultado à empregada sair 1 (uma) hora antes ou entrar 1 (uma) hora depois, sendo sua jornada de oito horas, e proporcionalmente nas jornadas menores.

Parágrafo Único: Quando o exigir a saúde do filho, o período de 6 (seis) meses, previsto na alínea "d" desta Cláusula será dilatado, desde que haja prescrição médica.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - REDUÇÃO DE STRESS

Recomenda-se a adoção das seguintes medidas com o fito de reduzir o stress:

a) música ambiente;

b) plantas nos locais de digitação;

c) posicionamento do equipamento, possibilitando maior integração;

d) reunião com frequência nos setores para discussão dos problemas de cada equipe;

e) cores neutras, destacando-se pelo verde e evitando-se o branco, o cinza e o preto;

f) adoção de exames de saúde periódicos que levem em conta fatores específicos da função exercida pelo trabalhador, com o objetivo de diagnosticar, previamente, doenças profissionais;

g) proibição do ato de fumar no ambiente de digitação.

h) realização de ginástica laboral.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CIPA

As empresas representadas pelas entidades patronais providenciarão a instalação da CIPA, quando exigível pela legislação vigente.

Parágrafo Único: O fato de o empregado ter sido eleito para CIPA, não impede que o mesmo também concorra às eleições de OLT.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - EXAME MÉDICO DEMISSIONAL E PCMSO

Acordam as partes, em complementação à Norma Regulamentadora nº 7, que será dispensada a realização de exame médico demissional para os empregados cujo desligamento da empresa venha a ocorrer até 270 (duzentos e setenta) dias do último exame médico ocupacional, nos termos da Portaria nº 8, de 08 de maio de 1996, expedida pelo MTE.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MÉDICO COORDENADOR

Observando as disposições da Portaria nº 8, de 08 de maio de 1996, expedida pelo MTE, que altera a Norma Regulamentadora nº 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), no seu item 7.3.1.1, ficam as empresas, ali enquadradas, desobrigadas de indicar e manter a figura do médico coordenador.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ACESSO À PRODUÇÃO DIÁRIA

Para cumprimento da Norma Regulamentadora nº 17 expedida pelo MTE, será disponibilizada, para consulta, a produção diária de cada digitador.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - EMISSÃO DE CAT

Quando os trabalhadores acusarem sintomas de lesões por esforços repetitivos e distúrbio osteomuscular relacionado ao trabalho (LER/DORT) será obrigatório o preenchimento da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) pela empresa; no caso de omissão desta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito, fica autorizado o preenchimento pelo próprio solicitante, o que será dado como firme e valioso pela empresa, de acordo com o §1º do artigo 22 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§1º: Todo trabalhador que vier a apresentar lesão, devido à doença ocupacional, deverá ser reaproveitado pela empresa em outra atividade, após o retorno da licença médica do INSS.

§2º: Ficam obrigadas as empresas a fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, às entidades sindicais, tanto a patronal quanto a laboral, cópia da CAT emitida conforme previsto no caput desta Cláusula, após a caracterização da doença ocupacional pelo INSS.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DOENÇAS PROFISSIONAIS: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

As empresas promoverão a proteção e prevenção a doenças profissionais, adequando o ambiente de trabalho às seguintes medidas:

a) fornecimento de cadeira regulável na altura do assento a fim de possibilitar uma posição adequada ao Digitador ante a máquina;

b) manutenção da temperatura no ambiente de trabalho nos níveis propícios;

c) após o retorno das férias, durante a primeira semana de trabalho, não poderá ser exigida produção aos digitadores superior a 75% do limite fixado no item 17.6.4, b, da Norma Regulamentadora nº 17 expedida pelo MTE.

Parágrafo Único: Sempre que o **SINDPD-RJ** tiver necessidade, em face de denúncia concreta, poderá solicitar ao **SEPRORJ (TI RIO)** que intervenha junto à empresa para apresentação do PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) avaliando os riscos existentes no ambiente de trabalho.

RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ACESSO LIVRE DO DIRIGENTE SINDICAL

Ao dirigente sindical será permitida a visita às empresas, conforme agenda firmada entre as partes, para cumprimento das atividades inerentes à sua função, de forma a não prejudicar o funcionamento e a ordem na empresa.

Parágrafo Único: A empresa disponibilizará data, hora e local para o estabelecido no caput desta Cláusula.

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ORGANIZAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO (OLT) -

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2688

REPRESENTANTES SINDICAIS

849

Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados, será facultado ao SINDPD-RJ promover a escolha, fora das dependências da empresa, de um representante dos empregados com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores e o Sindicato de classe, nos termos do artigo 11 da Constituição Federal. Este representante terá um suplente que atuará nas ausências do efetivo.

§1º: Fica assegurada estabilidade provisória durante o período de mandato, exceto quando a demissão se der por justa causa, devidamente comprovada;

§2º: O mandato será de 1 (um) ano, não sendo permitida a reeleição.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DELEGADOS SINDICAIS

Segundo lhe faculta o §2º do artigo 517 da CLT, o SINDPD-RJ poderá instituir delegacias ou seções em locais a serem definidos, que terão como objetivo, a proteção não só dos associados, mas de toda a categoria, a melhoria das relações do trabalho e a fiscalização quanto ao cumprimento da presente Convenção Coletiva, nas respectivas regiões.

§1º: Serão eleitos 3 (três) delegados sindicais, mediante processo eletivo dentre os membros da categoria para exercício de mandato de representação sindical, e gozarão de estabilidade equivalente aos demais dirigentes sindicais;

§2º: O SINDPD-RJ poderá solicitar a liberação das funções normais destes dirigentes sindicais, além dos já liberados pela Cláusula 47ª desta Convenção Coletiva, para atuarem como delegados sindicais, arcando o SINDPD-RJ com o ônus de tais liberações.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

As empresas, em conjunto, liberarão 3 (três) dirigentes sindicais para ficarem à disposição do SINDPD-RJ, sem ônus para o mesmo.

§1º: Somente estarão obrigadas as empresas com mais de 100 (cem) empregados, sendo no máximo 2 (dois) por empresa.

§2º: Fica facultado ao dirigente sindical que for eleito a escolha pela liberação integral ou parcial. Quanto a quem será escolhido para ficar liberado pelo sindicato será decidido em reunião Plena do sindicato em questão.

§3º: Durante todo o período em que os dirigentes sindicais estiverem à disposição do SINDPD-RJ, caberá ao empregador manter o pagamento dos salários, bem como os benefícios estipulados na Cláusula 15ª e

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2690

na Cláusula 16ª desta Convenção Coletiva, observando ainda os aumentos normativos que venham a ocorrer.

350

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO PARA FORTALECIMENTO SINDICAL LABORAL

A empresa procederá desconto em folha de pagamento de seus empregados não sindicalizados o importe de 1% (um por cento) no salário relativo a competência de novembro de 2015 já com o reajuste salarial previsto nesta Convenção Coletiva de Trabalho, em benefício do SINDPD-RJ, conforme deliberação da assembleia dos trabalhadores, na forma do art. 8° inciso IV da Constituição Federal.

§1: Fica assegurado ao empregado que for sindicalizado, o não desconto da contribuição acima.

§2°: É facultado ao trabalhador exercer sua carta de oposição ao desconto, através de entrega ao SINDPD-RJ em duas vias protocolada, com a referida solicitação, de segunda-feira a sexta-feira, do dia 20 de Outubro até o dia 03 de Novembro de 2015.

§3°: A carta que trata o parágrafo acima, estará disponível no endereço eletrônico do SINDPD-RJ, deverá ser preenchida pelo empregado, e apresentada somente pelo mesmo na sede da entidade localizada na Rua Heitor Beltrão 36, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ tendo em vista que a sede localizada na Avenida Presidente Vargas, 502, 12° e 13° andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ não comporta grande movimentação de pessoas ali circulando, em virtude da instalação de diversas outras entidades sindicais, de classe e da CUT.

§4°: A carta de oposição ao desconto que trata esta cláusula, somente poderá ser protocolada no SINDPD-RJ somente pelo próprio empregado, no local acima indicado, das 09:00 horas as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira (conforme definido no §2°), devendo o trabalhador apresentar sua carteira de identidade ou Carteira de Trabalho e crachá de identificação.

§5°: O Prazo para apresentação da carta de oposição ao desconto de que trata o §2° desta cláusula, estará também disponível no endereço eletrônico do SINDPD/RJ;

§6°: As empresas deverão solicitar ao SINDPD-RJ a listagem dos empregados da sua referida empresa através do cadastro@sindpdrj.org.br que fizeram a carta de oposição. Logo terão até o 5° dia útil do mês seguinte ao incidir o desconto, para repassar os valores ao SINDPD-RJ, mediante depósito bancário, enviando o comprovante de pagamento e a relação dos descontos pelo E-mail cadastro@sindpdrj.org.br do SINDPD-RJ (21) 2516-5668, ou entrega na sede do SINDPD-RJ, sito a Avenida Presidente Vargas, n° 502, 12° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, cujos depósitos deverão ser efetuados no:

BANCO BRADESCO	n° 237
AGÊNCIA PRESIDENTE VARGAS	n° 1803-1
CONTA CORRENTE	n° 28714-8

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2692

851

§7º: Na carta citada nesta cláusula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nome da empresa, cargo que ocupa, telefone para contato, e-mail e local onde fica lotado (trabalha). As informações terão que está em letra de forma e legível para que o trabalhador não sofra o referido desconto e todas as informações deverão ser preenchidas caso contrário não será aceita a carta de oposição.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO PARA FORTALECIMENTO SINDICAL PATRONAL

As Empresas que possuam um ou mais dos seguintes códigos da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) 1830-0/03, 6190-6/01, 6190-6/02, 6201-5/01, 6202-3/00, 6203-1/00, 6204-0/00, 6209-1/00, 6311-9/00, 6319-4/00, 8219-9/99, 8599-6/99, 8599-6/03, 9329-8/04 e/ou 9511-8/00, com CNPJ (matriz e/ou filial) localizadas no Estado do Rio de Janeiro, integrantes da categoria econômica, assim definidas no artigo 511, parágrafo primeiro da CLT, deverão recolher a Contribuição para Fortalecimento Sindical Patronal, conforme especificado a seguir:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO

Capital Social em R$	Divisão do Capital Social por	Parcela a adicionar	Valor da Contribuição
Até 4.000,00	-	-	219,23 (mínimo)
4.000,01 a 30.000,00	100	179,23	-
30.000,01 a 100.000,00	400	929,23	-
100.000,01 a 3.000.000,00	800	1.304,23	-
3.000.000,01 a 6.000.000,00	1.000	2.054,23	-
6.000.000,01 a 10.000.000,00	2.500	5.054,23	-
Acima de 10.000.000,00	-	-	10.054,23 (máximo)

§1º: A tabela acima mencionada terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2016;

§2º: Entende-se por categoria econômica o conjunto de empresas, com sede, matriz, filial, sucursal ou equivalente fixada no Estado do Rio de Janeiro, enquadradas na representação sindical do SEPRORJ (TI RIO), assim consideradas as sociedades que tenham como objetivo preponderante as atividades de prestação de serviços técnicos de informática, quais sejam, de programação; processamento de dados e congêneres; desenvolvimento e análise de sistemas; elaboração, integração, distribuição, agenciamento, licenciamento, cessão de direito de uso, manutenção de produtos e serviços em informática (hardware e software); fornecimento e disponibilização de infraestrutura (física e lógica) e alocação de mão de obra em informática e/ou tecnologia da informação; provimento de acesso, serviços e suporte técnico à internet; assessoria, consultoria, suporte técnico, educação, treinamento, pesquisa, avaliação de projetos e serviços relacionados a informática e/ou tecnologia da informação; bem como todas as demais atividades afins, correlatas, similares ou conexas relacionadas à informática e/ou tecnologia da informação;

§3º: Fica reservado, a direção do SEPRORJ (TI RIO), o direito de atualização e/ou correção da presente

tabela, através de assembleia geral especificamente convocada;

852

§4º: As empresas associadas, com direito a voto nas assembleias gerais, têm o direito de optar pelo pagamento da contribuição prevista no caput na forma de mensalidade de associados, regularmente aprovada na assembleia geral ordinária que ocorre no mês de abril de cada ano;

§5º: O cálculo para pagamento da referida contribuição será feito com base no capital social da empresa. Para as que não estejam obrigadas ao registro do capital social, bem como para aquelas com sucursais, filiais, agências ou correlatas no Estado do Rio de Janeiro, o cálculo deverá ser feito através da aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o movimento econômico registrado no exercício imediatamente anterior;

§6º: O recolhimento da contribuição deverá ser efetuado até o último dia útil do mês junho de cada ano, por meio de boleto bancário pré-emitido pelo SEPRORJ (TI RIO);

§7º: Havendo qualquer mudança, o SEPRORJ (TI RIO), deverá proceder às informações cabíveis em tempo hábil;

§8º: Os recolhimentos fora do prazo legal serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento), e de juros de 1% (um por cento) por mês de atraso.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ENTREGA DE GUIAS AO SINDPD-RJ

As empresas deverão encaminhar a Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical (GRCS) ao SINDPD-RJ, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desconto, com a relação do(s) empregado(s) admitido(s), contendo o nome do empregado, salário e data de admissão, toda vez que houver uma contribuição descontada para o sindicato laboral pela empresa, a fim de possibilitar a entidade Sindical Laboral, o controle da categoria por ele representada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA OBRIGATÓRIA DIVULGAÇÃO DA CCT

O SINDPD-RJ colocará quadros de avisos nas empresas, destinados ao material informativo sindical e divulgação da Convenção Coletiva de Trabalho, desde que seus informes sejam dados com urbanidade e sem ofensas de qualquer natureza.

§1º: O SINDPD-RJ poderá, ainda, disponibilizar o material em referência através de seu site, ou por meio eletrônico para a empresa.

§2º: O SEPRORJ (TI RIO) poderá colocar quadro de avisos no SINDPD-RJ, destinado a notícias sindicais e trabalhistas, desde que dadas com a habitual urbanidade e sem ofensas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - RECOLHIMENTO DE MENSALIDADES AO SINDPD-RJ

As empresas descontarão em folha de pagamento, uma vez autorizado por escrito pelos empregados, o valor de sua mensalidade/contribuição, correspondente a 1% (um por cento) dos salários base, em favor do SINDPD-RJ.

853

§1º: Os valores referentes às mensalidades sindicais devidas ao SINDPD-RJ deverão ser repassados através de depósito bancário, enviando-se o comprovante de pagamento e a relação dos descontos à sede do SINDPD-RJ, cujos depósitos deverão ser efetuados no:

BANCO BRADESCO	nº 237
AGÊNCIA	nº 1803-1
CONTA CORRENTE	nº 28714-8

§2º: A relação nominal, contendo a data de admissão, os salários, função, valor recolhido de cada empregado, será enviada ao SINDPD-RJ até o dia 15 do mês subsequente ao mês de competência do pagamento.

§3º: O não cumprimento pela empresa do §1º desta Cláusula implicará o recolhimento da dívida desta com o SINDPD-RJ. Os valores em atraso, quando da regularização, serão acrescidos de multa de 5% (cinco por cento) ao mês, sobre o valor do desconto.

§4º: As informações relacionadas no parágrafo segundo serão enviadas, conjuntamente, em uma via impressa e em forma de arquivo de dados por meio magnético.

§5º: Compete ao SINDPD-RJ informar às empresas, com antecedência suficiente, qualquer alteração no percentual ou valor das mensalidades, bem como os nomes dos empregados que eventualmente manifestarem oposição ao desconto.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA SINDICAL

Em consonância com o disposto nos artigos 513, 607 e 608 da CLT, em complementação aos artigos 27, 28 e 29 da Lei 8.666/1993, assim como em complementação a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista na Lei nº 12.440/2011 e por força da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta, contratação por setores privados, homologação de rescisão de contrato de trabalho junto ao Sindicato laboral ou a outro órgão competente, deverão apresentar Certidão de Regularidade Trabalhista e Sindical para com suas obrigações sindicais.

§1º: A certidão referida no caput desta cláusula também deverá ser apresentada pela empresa na hipótese de celebração de acordo coletivo de trabalho, bem como na hipótese de utilização dos benefícios e vantagens coletivos prospectadas pelo sindicato laboral e /ou pelo sindicato patronal em favor da categoria.

§2º: Essa Certidão demonstrará que a empresa certificada, a princípio, não carrega passivo trabalhista

sindical cumulado perante os órgãos de Representação, e será expedida em conjunto pelo SINDPD-RJ e pelo SEPRORJ (TI RIO), assinada por seus respectivos presidentes e/ou diretores, ou seus substitutos legais, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a devida solicitação, e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º: Consideram-se obrigações trabalhista e sindicais:

a) Cumprimento integral da presente Convenção Coletiva de Trabalho e Legislação Laboral vigente;

b) Recolhimento da Contribuição Sindical Patronal e da Contribuição Sindical Laboral;

c) Recolhimento de todas as taxas e contribuições sindicais devidas ao sindicato patronal e ao sindicato laboral;

§4: A falta de certidão permitirá as empresas licitantes, bem como aos sindicatos convenentes, nos casos de concorrência, carta-convite, pregão, tomada de preço ou outra forma de licitação, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas.

§5º: Visando não prejudicar o trabalhador no recebimento de seus direitos, a ausência de apresentação da certidão de que trata esta cláusula no momento da homologação da rescisão do contrato de trabalho, não obstará o ato homologatório, mas, contudo, será ressalvada no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho a sua ausência aplicando-se à empresa a multa prevista no §1º da Cláusula Quinquagésima Nona em favor do trabalhador, bem como será comunicado ao Sindicato Patronal sobre tal fato.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - PRESTADORAS DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA

O SINDPD-RJ e/ou SEPRORJ (TI RIO) se comprometem em atuar preventivamente, de forma conjunta ou isoladamente, perante as empresas contratantes de mão-de-obra terceirizada, sejam de que natureza jurídica for, inclusive cooperativas, no intuito de assegurar direitos e garantias legais, bem como, o cumprimento das cláusulas constantes da presente convenção coletiva.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

Os sindicatos convenentes se comprometem a reabrir as negociações com o fim de reajustar as cláusulas de natureza econômica, para ter vigência a partir de 1º de setembro de 2016.

Parágrafo Único – Ao término do prazo estabelecido na cláusula primeira da presente Convenção, a mesma será prorrogada por mais 90 (noventa) dias automaticamente. Novas prorrogações poderão ser celebradas mediante expressa e formal concordância entre as partes.

EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 855

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS

O **SEPRORJ (TI RIO)** e o **SINDPD-RJ** reunir-se-ão, extraordinariamente, sempre que solicitado por uma das partes e, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, a partir da vigência desta Convenção, com vistas a analisar conjuntamente os cenários de aplicação das cláusulas pactuadas e outras condições que desejem acordar, avaliando o quadro econômico e produtivo geral, e das empresas, as perspectivas de desenvolvimento, a produtividade e a qualidade, os processos de reestruturação, as inovações tecnológicas e a organização do trabalho, podendo convencionar modificações e aprimoramentos.

Parágrafo Único: As pautas das reuniões ordinárias deverão ser enviadas pelas partes com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

Oito dias após o depósito da presente Convenção Coletiva junto a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro (SRTE-RJ), independentemente de homologação pela Justiça do Trabalho, as partes estarão obrigadas ao cumprimento da mesma, sob pena do disposto no art. 872 da CLT.

Parágrafo Único: O SEPRORJ (TI RIO) e o SINDPD-RJ manterão esforços conjuntos no acompanhamento perante todas as empresas, quanto ao fiel cumprimento do inteiro teor da presente convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DA APLICABILIDADE DA CCT

A presente Convenção Coletiva de Trabalho será aplicada a todas as empresas de Tecnologia da Informação, a todas as empresas que promovem manutenção em computadores, de forma presencial ou de forma remota, bem como a todas as empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro que possuam, entre outros, um ou mais dos seguintes códigos da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas):

1830-0/03 – Reprodução de: Programas de Informática em qualquer suporte para difusão comercial, a partir de gravações originais, de software, softwares em qualquer suporte para difusão comercial, a partir de gravações originais.

6190-6/01 – Serviços de: Acesso à internet por provedores da internet, provedores da internet, provedores da intranet.

6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet - Voip; Voz sobre IP – Voip.

6201-5 – Desenvolvimento de: Programas de computador sob encomenda, banco de dados sob encomenda, criação, configuração de software de banco de dados sob encomenda, aplicativo informático sob encomenda, projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; Serviços de desenho de páginas para a internet – Web Design; Fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda; Serviços de: Edição de site, edição de software sob encomenda, edição on line de banco de dados; Confecção, desenvolvimento, criação e, serviços de páginas na internet,

EM BRANCO

portais na internet, atividades de programação com o uso de linguagens de programação; Serviços programação de sistemas informáticos sob encomenda; Elaboração de programas de banco de dados sob encomenda, programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento, produção, documentação de programas de informática sob encomenda; Elaboração de programas de informática sob encomenda; Confecção, desenvolvimento, criação e serviços de sites na internet; produção, criação, desenvolvimento de software de banco de dados sob encomenda; Desenvolvimento, produção de software sob encomenda; serviços de: tradução de software, web design.

6202-3 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Serviços de: Cessão de direito de uso de programas de computador customizáveis, cessão de direito de uso de software customizável; Programas de informática customizáveis; Desenvolvimento de: Programas de Computador Customizáveis, Software Customizáveis; Licenciamento De: Programas De Computador Customizáveis, Programas De Informática Customizáveis, Software Customizáveis; Representação De Software Customizáveis.

6203-1 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Desenvolvimento de jogos de computador para todas as plataformas; Licenciamento de: Programas de computador não-customizáveis, programas de informática não-customizáveis e software não-customizáveis; Produção, desenvolvimento de programas de computador não-customizáveis; Produção, desenvolvimento de programas de informática não-customizáveis; Representação de programas de informática não-customizáveis; Desenvolvimento de: Sistemas operacionais, software não-customizáveis.

6204-0 – Consultoria em tecnologia da informação; Assessoria em: Software, programas de informática, para compra e instalação de periféricos; Assessoria, consultoria em: informática, em sistemas de informática; Consultoria em: Análise de sistemas, em hardware e software, em informática, em programas de computador, tecnologia da informação; Serviços de consultoria técnica em informática; Customização de: programas de computador, de software; assessoria em hardware; consultoria em hardware; desenvolvimento de projetos para instalações de rede; atualização de software, programas de informática, sob encomenda; assessoria em software e programas de informática;

6209-1 – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços De Apoio: Na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos, a clientes configuração de equipamentos de informática, a clientes help-desk, de instalação de programas de informática, de instalação de software, de manutenção de programas de informática, de manutenção de sistemas informáticos; Manutenção em tecnologia da informação; Recuperação de panes informáticas, recuperação de dados, arquivos, recuperação de panes em programas de informática; Segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers; segurança em tecnologia da informação; Suporte técnico em tecnologia da informação.

6311-9 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; aluguel de hora em computador; Banco de dados de terceiros; Gestão de banco de dados; produção de listagens, tabulações, consultas; Gestão e operação de bancos de dados de terceiros; Serviços de: Compartilhamento de computadores; CPD; Digitação de dados para processamento; Digitalização para entrada de dados; Entrada de dados para processamento; Escaneamento para entrada de dados; Hospedagem de: Dados na internet, de páginas, sites - Web Hosting; Hospedagem na internet - Web Hosting; Uso compartilhado de instalações informáticas; Gestão e operação de equipamentos de processamento de dados de terceiros; processamento de dados; Processamento e armazenamento de mídia eletrônica; Processamento e guarda de documentos na forma eletrônica; Transcrição De Dados Para Processamento; Tratamento De Dados Para Processamento; Hospedagem De Sites Web Hosting.

6319-4 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Serviços de: Banco de informação para pesquisa e análise, consulta a banco de dados, distribuição on line de

EM BRANCO

conteúdo, disponibilização de música através da internet, página de publicidade na internet, portal de busca da web, site de jogos na internet, exceto jogos de azar; operação páginas de entretenimento na internet, exceto jogos de azar, atividade de search engine; site de busca na internet.

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fl. 851

8219-9/99 – Serviços de: Conferência de textos digitados por terceiros, digitação de faturas, documentos, carnês; digitação de textos;

9329-8/04 – Exploração de jogos eletrônicos recreativos; Acesso à internet para jogos em rede; Cyber café com predominância de exploração de jogos eletrônicos e acesso à internet; Serviços de exploração de jogos no computador; Lan house com acesso à internet predominantemente para jogos em rede.

9511-8 – Reparação e manutenção de: Computadores e de equipamentos periféricos; Aparelhos de informática; Serviços de: Assistência técnica em computadores, em equipamentos de informática, em microcomputadores; Conserto e reparo de computadores; Manutenção e reparação de: Computadores, equipamento periférico conexo, equipamentos de informática; Manutenção, reparação e conserto de equipamentos de informática, equipamentos de processamento de dados, equipamentos emissores de cupom fiscal, impressoras, microcomputadores, scanners, terminais de auto-atendimento de bancos, serviços de suporte e manutenção de hardware, inclusive upgrade.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Se violada a Cláusula Terceira (Pisos Salariais), a Cláusula Quarta (Reajuste Salarial), a Cláusula Décima Sexta (Auxílio Refeição) e/ou a Cláusula Décima Sétima (Benefício Indireto) desta Convenção Coletiva, ficará o infrator obrigado ao pagamento de multa no valor de R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos), vezes o número de meses em que perdurar o inadimplemento da cláusula, em favor de cada empregado que sofreu a infração.

§1º: Se violada qualquer outra Cláusula desta Convenção Coletiva, que não esteja elencada no caput desta Cláusula, ficará o infrator obrigado ao pagamento de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por cada cláusula inadimplida, em favor de cada empregado que sofreu a infração.

§2º: Fica ainda estipulado o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor decorrente do inadimplemento, incidente sobre os créditos apurados quando da execução em ação judicial, após decisão judicial transitada em julgado que tenha reconhecido a infração, por cada empregado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DIA DO TRABALHADOR DE INFORMÁTICA

A terceira segunda-feira do mês de outubro será considerada feriado para os empregados em empresas atuantes no setor de informática e tecnologia da informação.

Parágrafo Único: Será facultado às empresas a substituição do dia mencionado no *caput* por outro de melhor conveniência para ambas as partes, na mesma proporção e sem a incidência de hora extraordinária; o que deverá ser feito até o dia 30 de setembro do ano correspondente, por meio de comunicação ao SINDPD-RJ, do acordo firmado com seus respectivos empregados. A substituição ora mencionada somente poderá recair entre os meses de abril a novembro do ano correspondente a troca.

EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 858
HSE

BENITO LEOPOLDO DIAZ PARET
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LUIZA PAULA GOMES
PROCURADOR
SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANTONIO CARLOS BATISTA DA COSTA
PROCURADOR
SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TEREZA CRISTINA BARRETO BARROCAS
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

ANTONIO CARLOS SANTOS DE ARAUJO
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

RICARDO BASILE DE ALMEIDA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

NELIANA SOARES DOS SANTOS
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

BRUNO CALDAS DA COSTA
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

SERGIO DA SILVA BARROS
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

MARCIO DINIZ GOMES

EM BRANCO

MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST
RIO DE JANEIRO



CELIO STEMBACK BARBOSA
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST
RIO DE JANEIRO

ANEXOS

ANEXO I - ASSEMBLEIA DO SINDPD-RJ EM 11-09-2015

Anexo (PDF)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA SINDPD-RJ 11-09-2015 PÁGINA 01

Anexo (PDF)

ANEXO III - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA SINDPD-RJ 11-09-2015 PÁGINA 02

Anexo (PDF)

ANEXO IV - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA SINDPD-RJ 11-09-2015 PÁGINA 03

Anexo (PDF)

ANEXO V - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA SINDPD-RJ 11-09-2015 PÁGINA 04

Anexo (PDF)

ANEXO VI - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA SINDPD-RJ 11-09-2015 PÁGINA 05

Anexo (PDF)

ANEXO VII - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA SINDPD-RJ 11-09-2015 PÁGINA 06

Anexo (PDF)

EM BRANCO

ANEXO VIII - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA SINDPD-RJ 11-09-2015
PÁGINA 07



Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

EM BRANCO

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – REPACTUAÇÃO 2015

conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

Fls. 861

Técnico Nivel – 2

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 28/10/2015
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD	2015/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contrata
Técnico Nivel – 2	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas	Técnico Nivel – 2	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.164,43
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base	R$	2.700,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (Aumento salarial conforme CCT 2015 em 10,06%)	R$	271,62
	Total da Remuneração	**R$**	**2.971,62**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	97,60
B	Auxílio Refeição	R$	479,38
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxílio Alimentação	R$	179,20
F	Auxílio Creche	R$	9,63
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**780,81**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	-

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2714

EM BRANCO

C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura d	R$	-
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**20,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor
A	INSS	20,00%	R$	594,32
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	44,57
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	29,72
D	INCRA	0,20%	R$	5,94
E	Salário Educação	2,50%	R$	74,29
F	FGTS	8,00%	R$	237,73
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	89,15
H	SEBRAE	0,60%	R$	17,83
	Total	**36,80%**	**R$**	**1.093,55**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	247,54
	Subtotal	8,33%	R$	247,54
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	91,23
	Total	**11,40%**	**R$**	**338,77**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	1,49
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	0,59
	Total	**0,07%**	**R$**	**2,08**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	12,48
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	118,86
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	57,65
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	21,10
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,10%	R$	2,88
	Total	**7,20%**	**R$**	**213,97**

79,63

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	359,57
B	Ausência por doença	0,04%	R$	1,19
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,59
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,30
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	0,89
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	362,54
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	133,43
	Total	**16,69%**	**R$**	**495,97**

EM BRANCO

Fl. 863

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	338,77
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	1.093,55
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	2,08
4.4	Custo de rescisão	7,20%	R$	213,97
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	495,97
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**72,16%**	**R$**	**2.144,34**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	118,34
B	Tributos	14,25%	R$	1.059,18
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	687,54
	PIS	1,65%	R$	122,64
	COFINS	7,60%	R$	564,90
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	371,64
	ISSQN	5,00%	R$	371,64
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	338,57
D	INSS	0,00%	R$	-
	Total	**21,86%**	**R$**	**1.516,09**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.971,62
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	780,81
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e ou	R$	20,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	2.144,34
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	5.916,77
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.516,09
	Valor total por empregado	**R$**	**7.432,86**

EM BRANCO

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – REPACTUAÇÃO 2015

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

Fl. 364

Tecnico de Nivel – 3

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 28/10/2015
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contrata
Tecnico de Nivel – 3	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas	Tecnico de Nivel – 3	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.682,85
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base (Aumento salarial conforme CCT 2015 em 10,06%)	R$	3.200,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (Aumento salarial conforme CCT 2015 em 10,06%)	R$	321,92
	Total da Remuneração	**R$**	**3.521,92**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	67,60
B	Auxílio Refeição	R$	479,38
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxílio Alimentação	R$	179,20
F	Auxílio Creche	R$	9,63
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**750,81**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00 ✓
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	-

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2720

EM BRANCO

C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura c	R$	-
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**20,00**

865

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**		**Valor**
A	INSS	20,00%	R$	704,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	52,83
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	35,22
D	INCRA	0,20%	R$	7,04
E	Salário Educação	2,50%	R$	88,05
F	FGTS	8,00%	R$	281,75
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	105,66
H	SEBRAE	0,60%	R$	21,13
	Total	**36,80%**	**R$**	**1.296,06**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**		**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$	293,38
	Subtotal	8,33%	R$	293,38
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	108,12
	Total	**11,40%**	**R$**	**401,50**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**		**Valor**
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	1,76
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	0,70
	Total	**0,07%**	**R$**	**2,46**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**		**Valor**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	14,79
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,18
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	140,88
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	68,33
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	25,01
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,10%	R$	3,42
	Total	**7,20%**	**R$**	**253,61**

96,76

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**		**Valor**
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	426,15
B	Ausência por doença	0,04%	R$	1,41
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,70
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,35
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	1,06
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	429,67
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	158,13
	Total	**16,69%**	**R$**	**587,80**

EM BRANCO

866

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

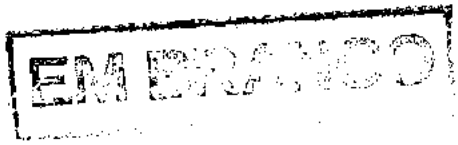
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	401,50
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	1.296,06
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	2,47
4.4	Custo de rescisão	7,20%	R$	253,61
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	587,80
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**72,16%**	**R$**	**2.541,44**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	136,68
B	Tributos	14,25%	R$	1.223,41
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	794,14
	PIS	1,65%	R$	141,66
	COFINS	7,60%	R$	652,48
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	429,27
	ISSQN	5,00%	R$	429,27
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	391,06
D	INSS	0,00%	R$	-
	Total	**21,86%**	**R$**	**1.751,15**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	3.521,92
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	750,81
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e ou	R$	20,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	2.541,44
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	6.834,17
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.751,15
	Valor total por empregado	**R$**	**8.585,32**


EMBARGO

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – REPACTUAÇÃO 2015

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

867

Coordenador

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 28/10/2015
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD	2015/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contrata
Coordenador	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas	Coordenador	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.682,85
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base (Aumento salarial conforme CCT 2015 em 10,06%)	R$	5.000,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (Aumento salarial conforme CCT 2015 em 10,06%)	R$	503,00
	Total da Remuneração	**R$**	**5.503,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	-
B	Auxílio Refeição	R$	479,38
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxilio Alimentação	R$	179,20
F	Auxílio Creche	R$	9,63
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**683,21**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	-

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2726

EM BRANCO

C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do Termo de Ref	R$	-
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**20,00**

868

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	%		Valor
A	INSS	20,00%	R$	1.100,60 ✓
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	82,55
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	55,03
D	INCRA	0,20%	R$	11,01
E	Salário Educação	2,50%	R$	137,58
F	FGTS	8,00%	R$	440,24
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	165,09
H	SEBRAE	0,60%	R$	33,02
	Total	**36,80%**	**R$**	**2.025,12**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	458,40
	Subtotal	8,33%	R$	458,40
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	168,94
	Total	**11,40%**	**R$**	**627,34**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

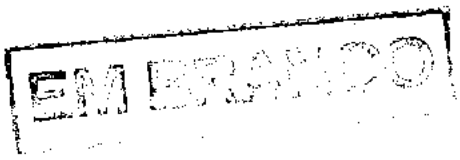
4.3	**Afastamento Maternidade**	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	2,75
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	1,10
	Total	**0,07%**	**R$**	**3,85**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	23,11
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,85
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	220,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	106,76
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	39,07 } 151,17
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,10%	R$	5,34
	Total	**7,20%**	**R$**	**396,25**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	665,86 ✓
B	Ausência por doença	0,04%	R$	2,20
C	Licença paternidade	0,02%	R$	1,10
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,55
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	1,65
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	671,36
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	247,08 ✓
	Total	**16,69%**	**R$**	**918,44**


EM BRANCO

869

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

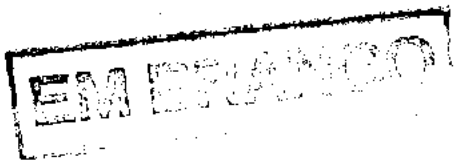
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	627,34
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	2.025,12
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	3,85
4.4	Custo de rescisão	7,20%	R$	396,25
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	918,44
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**72,16%**	**R$**	**3.971,00**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	203,54
B	Tributos	14,25%	R$	1.821,86
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	1.182,61
	PIS	1,65%	R$	210,95
	COFINS	7,60%	R$	971,66
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	639,25
	ISSQN	5,00%	R$	639,25
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	582,36
D	INSS	0,00%	R$	-
	Total	**21,86%**	**R$**	**2.607,76**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	5.503,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	683,21
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e ou	R$	20,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	3.971,00
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	10.177,21
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	2.607,76
	Valor total por empregado	**R$**	**12.784,97**


EM BRANCO

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS PROPOSTO POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC)	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE)
Técnico Nivel – 2	7.432,86	2	14.865,72	1	R$ 14.865,72
Tecnico de Nivel – 3	8.585,32	2	17.170,64	1	R$ 17.170,64
Coordenador	12.784,97	1	12.784,97	1	R$ 12.784,97
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R$ 44.821,33

QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida (mês)	R$ 44.821,33
B	Unidade de Medida (mês)	12
C	Valor global da proposta (período do contrato)	R$ 537.855,96

Empresa proponente: Clinica do Micro TI Ltda. Epp

Inscrição Municipal: 103978 CNPJ: 01.555.825/0001-35

Endereço Sede própria: Rua Frutuoso de oliveira, 36b – Loja D – Centro – Saquarema – RJ – CEP: 28990-970

Endereço Escritório: Rua Cel. Moreira Cesar, 97/302 – Centro – São Gonçalo – RJ – CEP 24.

Endereço eletrônico para contato: clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br

Telefone e Fax: (21) 3684-9023

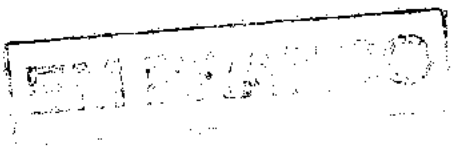
Regime de Tributação: **Lucro Real**

Local: Saquarema Data: 28/10/2015

Fernando Cezar Queiroz
CREA-RJ 200620751-2
Sócio-Gerente

878

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2732



Hospital Federal
dos Servidores do Estado

Fls. 871

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO DE INFORMÁTICA

Em 29/10/2015

Ao Serviço de Orçamento e Finanças - SEORFI

Caro Sr. Chefe:

Em atendimento ao solicitado, e, dando prosseguimento ao encaminhamento feito pela COAD, às fls.3 , do presente, informamos que atendemos aos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, dos questionamentos feitos, porém, não dispomos de subsídios suficientes para atender ao solicitado no item 5, descrito, abaixo, sugerimos a sua apreciação do referido item, com posterior encaminhamento à COAD – Coordenação de Administração do HFSE/RJ/MS, conforme solicitado:

1. Análise comparativa das tarefas desempenhadas pelos prestadores de serviços no contrato do HFSE (Contrato nº 23/2014) e as descritas no anexo ao edital do IFF (cópia anexa), a fim de se constatar a possibilidade de comparação entre os valores cobrados pelos postos de trabalho;

RESPOSTA:

Informamos que, após análise das respectivas planilhas, deduzimos que não existe, exatamente, uma semelhança entre as funções atribuídas aos cargos do contrato do HFSE(23/2014) com as do IFF. Talvez, o que, no nosso contrato é chamado de Téc. Suporte Desenv II pudesse ser comparado ao que no contrato do IFF é chamado de Programação de Sistemas em TI – complexidade 2. Já quanto ao que chamamos no nosso contrato de Téc. Suporte Desenv III, não existe, na planilha do IFF cargo com atribuições semelhantes.

2. Análise comparativa das tarefas desempenhadas pelos prestadores de serviços no contrato celebrado pelo Datasus com a empresa Central IT (cópia anexa), a fim de se evitar sobreposição de objetos nos contratos;

RESPOSTA:

No que tange à possível sobreposição de objetos nos contratos da Central IT e do HFSE, cabe-nos informar que julgamos tal possibilidade improcedente, uma vez que, embora os cargos e atribuições sejam os mesmos (Técnico Nível I – DIARISTA), o objeto fruto da prestação de seu suporte é distinto, ou seja, a empresa Central IT presta o suporte ao usuário, exclusivamente, para os Sistemas desenvolvidos pelo DATASUS e, como, no HFSE, existem diversos sistemas, previamente, desenvolvidos, aqui mesmo, na Unidade, para os diversos setores do HFSE, ao longo de décadas de

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática / HFSE
Mat. SIAPE 0529215

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2734

existência do CPD, faz-se necessária à prestação de suporte, também, para esses, a qual é desempenhada pelos profissionais técnicos do outro contrato(NÃO - Central IT).

3. Informação se os funcionários contratados que prestam serviços no Contrato nº 23/2014 utilizam uniforme e qual a periodicidade de entrega, afim de se alcançar eventual glosa;

RESPOSTA:

Quanto à questão do uniforme, cabe-nos informar que os funcionários contratados que prestam serviços no Contrato nº 23/2014 NÃO utilizam uniformes.

4. Informação sobre quais materiais são entregues pela Contratada e efetivamente usados no Contrato nº 23/2014, a fim de se alcançar eventual supressão ou redução de item na planilha de custos e formação de preços;

RESPOSTA:

Informamos que não são temos conhecimento de que sejam utilizados materiais, entregues pela contratada, aos seus funcionários para que os auxiliem no desempenho de suas funções, aqui, no HFSE.

5. Análise comparativa entre as planilhas de custos e formação de preços do contrato celebrado pelo IFF (cópia anexa do Termo de Referência), o Contrato nº 23/2014 do HFSE e o celebrado entre o Datasus e a Central IT, a fim de se obter argumentos que levem à concessão de desconto pela Contratada.

RESPOSTA:

Não disponho de subsídios suficientes para responder.

6. Avaliação de demais itens da planilha que possam ser suprimidos ou reduzidos.

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática / HFSE
Mat. SIAPE 0629215

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2735

RESPOSTA:

Informamos que, à luz da constatação de que não são utilizados uniformes, materiais e equipamentos de comunicação, por parte dos funcionários da contratada, sugerimos a supressão dos referidos itens na planilha de custos do contrato em questão.

7. Avaliação da possibilidade de novo processo licitatório a fim de obter preços mais vantajosos à Administração Pública.

RESPOSTA:

Informamos que julgamos sim, ser vantajosa ao hospital, a abertura de novo processo licitatório ao término do período de 1(um) ano transcorrido, do processo 23/2014.

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática / HFSE
Mat. SIAPE 0629215

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2736

EM BRANCO

SEACONT/HFSE
Fls.: 873
Rubrica:

SEACONT/HFSE/RJ
Em, 29/12/2015

PROC.: 33433.012182/2013-53
INT.: **Coordenação Administrativa do HFSE**
REF.: Contrato n° 23/2014
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).
ASS.: Encaminhamento de planilha de custos e formação de preços para aferição de repactuação

Sr. Contador lotado no SEACONT/ HFSE,

1. Trata-se de pedido de repactuação (33433.016768/2015-59) formulado com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2017, protocolada no MTE em 01/10/2015 e **registrada no MTE sob o n° RJ002353/2015 em 24/11/2015.**

2. Considerando a previsão de repactuação na cláusula sexta do contrato n° 23/2014, solicitamos realizar a aferição da planilha apresentada pela empresa considerando os seguintes aspectos, conforme informações obtidas junto à fiscalização:

   2.1. Zera valores de uniformes, pois conforme resposta ao item 3 os funcionários não utilizam;

   2.2. Zerar valores relativos a materiais, pois conforme resposta ao item 4 os funcionários não há emprego de materiais na execução do serviço;

   2.3. Zerar valores relativos a itens de comunicação, pois conforme resposta ao item 6 os funcionários não há emprego de tais equipamentos na execução do serviço;

3. Imperioso calcular retroativamente os valores pagos relativos aos itens de uniformes, materiais e equipamentos de comunicação para que seja providenciado o ressarcimento/compensação junto à empresa, sob pena de enriquecimento sem causa e dano ao erário.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2738

874

4. Após análise, restituir o processo para elaboração de despacho saneador conforme Manifestação Jurídica Referencial nº 008 e envio à Consultoria Jurídica da União com consulta acerca de eventual preclusão no pedido.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Siape nº 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Retificação das Planilhas de Repactuação - base CCT 2015-2017 - Contrato 23/2014.

Márcio Augusto de Lima
Enviado: quarta-feira, 27 de abril de 2016 15:25
Para: contabil@clinicadomicroti.com.br
Anexos: Clínica do Micro Con.23-2~1.xlsx (183 KB)

Prezado Sr. Diretor,

Em 15.04.2016 enviei e-mail contendo planilhas anexa referente recálculos da repactuação do contrato nº. 23/2014 da Clínica do Micro com base na CCT 2015/2017.

Sendo que no momento de anexar o arquivo contendo as planilhas no e-mail de 15.04 anexamos às planilhas erradas.

Logo, aqui, apresento as planilhas anexas de TNível2, TNível3, Coordenador e Resumo com os cálculos corretos para seu conhecimento e aceite.

Atenciosamente,

Márcio Augusto de Lima

Contador - SEACONT/HFSE/MS
Tel. (55) (21) 2233-0404
Cel. 99461-6995
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde
Cep: 20221-903 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo CLÍNICA DO MICRO (00215733526) SEI 53433.006317/2021-98 / pg. 2740

875

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – REPACTUAÇÃO 2015

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

Técnico Nivel – 2

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 28/10/2015
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ	2015/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel – 2	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Nivel – 2	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.164,43
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base	R$	2.700,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (Aumento salarial conforme CCT 2015 em 10,06%)	R$	271,62
	Total da Remuneração	R$	2.971,62

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	97,60
B	Auxílio Refeição	R$	479,38
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxílio Alimentação	R$	179,20
F	Auxílio Creche	R$	9,63
	Total de Benefícios mensais e diários	R$	780,81

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	-
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	-
C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do TR)	R$	-
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	R$	-

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**		**Valor**
A	INSS	20,00%	R$	-
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	44,57
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	29,72
D	INCRA	0,20%	R$	5,94
E	Salário Educação	2,50%	R$	74,29
F	FGTS	**8,00%**	R$	237,73
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	89,15
H	SEBRAE	0,60%	R$	17,83
	Total	**36,80%**	**R$**	**499,23**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2742

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	247,54
	Subtotal	8,33%	R$	247,54
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	91,23
	Total	**11,40%**	**R$**	**338,77**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	1,49
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	0,59
	Total	**0,07%**	**R$**	**2,08**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	12,48
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	118,86
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	-
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,10%	R$	-
	Total	**7,20%**	**R$**	**132,34**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	11,11%	R$	330,15
B	Ausência por doença	0,04%	R$	1,19
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,59
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,30
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	0,89
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	11,21%	R$	333,12
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,13%	R$	122,73
	Total	**15,34%**	**R$**	**455,85**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	338,77
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	499,23
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	2,08
4.4	Custo de rescisão	7,20%	R$	132,34
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,34%	R$	455,85
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**70,81%**	**R$**	**1.428,27**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	**103,61**
B	Tributos	12,15%	R$	**771,84**
	B1. Tributos Federais	3,65%	R$	231,87
	PIS	0,65%	R$	41,29
	COFINS	3,00%	R$	190,58
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	317,63
	ISSQN	5,00%	R$	317,63
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	INSS	3,50%	R$	222,34
C	Lucro	5,61%	R$	**296,45**
	Total	**23,26%**	**R$**	**1.171,90**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.971,62
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	780,81
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.428,27
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	5.180,70
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.171,90
	Valor total por empregado	**R$**	**6.352,60**

876

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – REPACTUAÇÃO 2015

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

Tecnico de Nivel – 3

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 28/10/2015
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Tecnico de Nivel – 3	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Tecnico de Nivel – 3	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.682,85
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base (Aumento salarial conforme CCT 2015 em 10,06%)	R$	3.200,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (Aumento salarial conforme CCT 2015 em 10,06%)	R$	321,92
	Total da Remuneração	**R$**	**3.521,92**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	67,60
B	Auxílio Refeição	R$	479,38
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxílio Alimentação	R$	179,20
F	Auxílio Creche	R$	9,63
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**750,81**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	-
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	-
C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do TR)	R$	-
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**-**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**		**Valor**
A	INSS	20,00%	R$	-
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	52,83
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	35,22
D	INCRA	0,20%	R$	7,04
E	Salário Educação	2,50%	R$	88,05
F	FGTS	**8,00%**	R$	281,75
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	105,66
H	SEBRAE	0,60%	R$	21,13
	Total	**36,80%**	**R$**	**591,68**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2744

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	293,38
	Subtotal	8,33%	R$	293,38
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Fé	3,07%	R$	108,12
	Total	**11,40%**	**R$**	**401,50**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	1,76
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	0,70
	Total	**0,07%**	**R$**	**2,46**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	14,79
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,16
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	140,88
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	-
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,10%	R$	-
	Total	**7,20%**	**R$**	**156,85**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	11,11%	R$	391,29
B	Ausência por doença	0,04%	R$	1,41
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,70
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,35
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	1,06
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	11,21%	R$	394,81
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,13%	R$	145,46
	Total	**15,34%**	**R$**	**540,27**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	401,50
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	591,68
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	2,47
4.4	Custo de rescisão	7,20%	R$	156,85
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,34%	R$	540,27
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**70,81%**	**R$**	**1.692,77**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	**119,31**
B	Tributos	12,15%	R$	**888,77**
	B1. Tributos Federais	3,65%	R$	267,00
	PIS	0,65%	R$	47,55
	COFINS	3,00%	R$	219,45
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	365,75
	ISSQN	5,00%	R$	365,75
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	INSS	3,50%	R$	256,02
D	lucro	5,61%	R$	**341,36**
	Total	**23,26%**	**R$**	**1.349,44**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	3.521,92
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	750,81
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.692,77
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	5.965,50
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.349,44
	Valor total por empregado	**R$**	**7.314,94**

877

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – REPACTUAÇÃO 2015

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

Coordenador

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 28/10/2015
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ	2015/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Coordenador	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Coordenador	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.682,85
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base (Aumento salarial conforme CCT 2015 em 10,06%)	R$	5.000,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (Aumento salarial conforme CCT 2015 em 10,06%)	R$	503,00
	Total da Remuneração	**R$**	**5.503,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	-
B	Auxílio Refeição	R$	479,38
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxilio Alimentação	R$	179,20
F	Auxílio Creche	R$	9,63
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**683,21**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	-
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	-
C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do Termo de Referência)	R$	-
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**-**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	%		**Valor**
A	INSS	20,00%	R$	-
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	82,55
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	55,03
D	INCRA	0,20%	R$	11,01
E	Salário Educação	2,50%	R$	137,58
F	FGTS	8,00%	R$	440,24
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	165,09
H	SEBRAE	0,60%	R$	33,02
	Total	**36,80%**	**R$**	**924,52**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2746

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	458,40
	Subtotal	8,33%	R$	458,40
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	168,94
	Total	**11,40%**	**R$**	**627,34**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	2,75
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	1,10
	Total	**0,07%**	**R$**	**3,85**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	23,11
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,85
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	220,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$	-
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,10%	R$	-
	Total	**7,20%**	**R$**	**245,08**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	11,11%	R$	611,38
B	Ausência por doença	0,04%	R$	2,20
C	Licença paternidade	0,02%	R$	1,10
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,55
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	1,65
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	11,21%	R$	616,88
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,13%	R$	227,27
	Total	**15,34%**	**R$**	**844,15**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	627,34
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	924,52
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	3,85
4.4	Custo de rescisão	7,20%	R$	245,08
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,34%	R$	844,15
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**70,81%**	**R$**	**2.644,94**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	**2,00%**	**R$**	**176,62**
B	Tributos	**12,15%**	**R$**	**1.315,70**
	B1. Tributos Federais	**3,65%**	R$	395,25
	PIS	**0,65%**	R$	70,39
	COFINS	**3,00%**	R$	324,86
	B2. Tributos Municipais	**5,00%**	R$	541,44
	ISSQN	**5,00%**	R$	541,44
	B3. Tributos Estaduais	**0,00%**	R$	-
C	INSS	**3,50%**	R$	379,01
D	Lucro	**5,61%**	**R$**	**505,34**
	Total	**23,26%**	**R$**	**1.997,66**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	5.503,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	683,21
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	2.644,94
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	8.831,15
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.997,66
	Valor total por empregado	**R$**	**10.828,81**

878

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

Hospitais Federais no Rio de Janeiro

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	PLANTONISTAS DO EMPREGADOR PROPOSTO POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B x C)	QUANT. DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
Técnico Nivel – 2	6.290,42	2	12.580,84	1	R$ 12.580,84
Tecnico de Nivel – 3	7.693,77	2	15.387,54	1	R$ 15.387,54
Coordenador	11.014,19	1	11.014,19	1	R$ 11.014,19
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R$ 38.982,57

QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida (mês)	R$ 38.982,57
B	Unidade de Medida (mês)	12
C	Valor global da proposta (período do contrato)	R$ 467.790,84

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2748

879

Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

em 19/05/16

Contrato 23/2014 - Repactuação - CCT 2015/2017.

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 19 de maio de 2016 16:38
Para: contabil@clinicadomicroti.com.br

Prezado Sr Fernando

Em analise das planilhas de custos e formação de preço apresentadas pela Clínica do Micro para a repactuação com base na CCT 2015/2017 do contrato nº. 23/2014 constatou-se irregularidades na elaboração das planilhas.

Diante dessa situação solicitamos a manifestação, por escrito, da Contratada no prazo de 3 (três) dias referente às divergências apresentadas por este Serviço, em planilhas - Téc.de Nível-2, Téc.de Nível-3 e Coordenador anexas.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

Rel_Irreg_Repac_Clin-Micro2015-2017.pdf
236K

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

RELATÓRIO DE IRREGULARIEDADES NAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA REPACTUAÇÃO COM BASE CCT 2015/2017 CONTRATO nº. 23/2014 – CLÍNICA DO MICRO TI LTDA.

Irregularidades decorrentes da elaboração da planilha de custos e formação de preços do contrato 23/2014, com sobrepreço na sua composição, resultando em pagamentos a maior no valor de R$ 34.974,10 no período de setembro de 2015 a março de 2016.

Relatório das irregularidades da planilha de custos e formação de preços de Técnico de Nível-2

		Valores Excluídos/Incluído
a) **Inclusão de insumo indevidamente:**		
a1) **uniforme no valor de R$ 20,00** (segundo o fiscal do contrato os funcionários da contratada que prestam serviços no contrato 23/2014 não usam uniformes).	-R$	20,00
b) **utilização de percentuais de encargos sociais acima dos previstos em lei:**		
b1) **20% sobre a folha de pagamento em vez de 0%**, o que corresponde a **R$ 594,32** (desoneração da folha de pagamento – arts. 7º e 9º da Lei nº 12.546/8-2011);	-R$	594,32
c) **utilização de percentuais de custo de reposição acima dos previstos em normas legais:**		
c1) **1,94% para Aviso Prévio Trabalhado, 0,71% incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado e 0,10% Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado**, o que corresponde a **R$ 81,63** (supressão do percentual de 1,94%, 0,70% e 0,10% da Planilha de Custos dos Serviços Contratados, referente ao Aviso Prévio Trabalhado, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato, devendo ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do cálculo demonstrado quando da apreciação do Acórdão TCU nº 1904/2007 – Plenário).	-R$	81,63
c2) **12,10% para férias e 1/3 constitucional em vez de 11,11%**, o que corresponde a **R$ 29,42** (o pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº. 5.452/43 CLT).	-R$	29,42
c3) **4,49% para incidência do Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS sobre o custo de reposição do profissional ausente – Submódulo 4.5 em vez de 4,13%**, o que corresponde a **R$ 10,70**.	-R$	10,70
d) **aplicação de valores maiores em Custos Indiretos e Lucro:**		
d1) 2% para Custos Indiretos e 5,61% para Lucro são aceitáveis legalmente e foram mantidos, mas tiveram seus valores reduzidos em **R$ 56,85**.	-R$	56,85
d2) 5,00% para ISS teve seu valor reduzido em **R$ 54,01**.	-R$	54,01
e) **utilização de percentuais de tributação pelo regime de incidência não-cumulativo Pis e Cofins**		
e1) **1,65% para Pis sobre o Faturamento (Regime de Incidência Não-Cumulativa) em vez de 0,65% Pis sobre o Faturamento (Regime de Incidência Cumulativa)**, o que corresponde a **R$ 81,35**.	-R$	81,35
e2) **7,00% para Cofins sobre o Faturamento (Regime de Incidência Não-Cumulativo) em vez de 3,00% Cofins sobre o Faturamento (Regime de Incidência Cumulativo)**, o que corresponde a **R$ 374,32**.	-R$	374,32
f) **Inclusão da CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta):**		
f1) **3,50% para CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)** incluída na planilha de custos e formação de preços, o que corresponde a **R$ 222,34**. (desoneração da folha de pagamento - arts. 7º e 9º da Lei nº 12.546, de 14.12.2011).	R$	222,34
TOTAL DOS VALORES EXCLUÍDO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	-R$	1.080,26

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2752

881

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

RELATÓRIO DE IRREGULARIEDADES NAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA REPACTUAÇÃO COM BASE CCT 2015/2017 CONTRATO nº. 23/2014 – CLÍNICA DO MICRO TI LTDA.

Irregularidades decorrentes da elaboração da planilha de custos e formação de preços do contrato 23/2014, com sobrepreço na sua composição, resultando em pagamentos a maior no valor de R$ 34.974,10 no período de setembro de 2015 a março de 2016.

Relatório das irregularidades da planilha de custos e formação de preços de Técnico de Nível-3

	Valores Excluídos/Incluído
a) **Inclusão de insumo indevidamente:**	
a1) **uniforme no valor de R$ 20,00** (segundo o fiscal do contrato os funcionários da contratada que prestam serviços no contrato 23/2014 não usam uniformes).	-R$ 20,00
b) **utilização de percentuais de encargos sociais acima dos previstos em lei:**	
b1) **20%** sobre a **folha de pagamento em vez de 0%**, o que corresponde a **R$ 704,38** (desoneração da folha de pagamento – arts. 7º e 9º da Lei nº 12.546/6-2011);	-R$ 704,38
c) **utilização de percentuais de custo de reposição acima dos previstos em normas legais:**	
c1) **1,94% para Aviso Prévio Trabalhado, 0,71% incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado e 0,10% Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado**, o que corresponde a **R$ 96,76** (supressão do percentual de **1,94%, 0,70%** e 0,10% da Planilha de Custos dos Serviços Contratados, referente ao Aviso Prévio Trabalhado, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato, devendo ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do cálculo demonstrado quando da apreciação do Acórdão TCU nº 1904/2007 – Plenário).	-R$ 96,76
c2) **12,10% para férias e 1/3 constitucional em vez de 11,11%**, o que corresponde a **R$ 34,86** (o pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº. 5.452/43 CLT).	-R$ 34,86
c3) **4,49% para incidência do Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS sobre o custo de reposição do profissional ausente – Submódulo 4.5 em vez de 4,13%**, o que corresponde a **R$ 12,67**.	-R$ 12,67
d) **aplicação de valores maiores em Custos Indiretos e Lucro:**	
d1) 2% para Custos Indiretos e 5,61% para Lucro são aceitáveis legalmente e foram mantidos, mas tiveram seus valores reduzidos em **R$ 67,07**.	-R$ 67,07
d2) 5,00% para ISS teve seu valor reduzido em **R$ 63,52**.	-R$ 63,52
e) **utilização de percentuais de tributação pelo regime de incidência não-cumulativo Pis e Cofins**	
e1) **1,65% para Pis sobre o Faturamento (Regime de Incidência Não-Cumulativa) em vez de 0,65% Pis sobre o Faturamento (Regime de Incidência Cumulativa)**, o que corresponde a **R$ 94,11**.	-R$ 94,11
e2) **7,00% para Cofins sobre o Faturamento (Regime de Incidência Não-Cumulativo) em vez de 3,00% Cofins sobre o Faturamento (Regime de Incidência Cumulativo)**, o que corresponde a **R$ 433,03**.	-R$ 433,03
f) **adição da CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta):**	
f1) **3,50%** para **CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)** incluída na planilha de custos e formação de preços, o que corresponde a **R$ 256,02**. (desoneração da folha de pagamento - arts. 7º e 9º da Lei nº 12.546, de 14.12.2011).	R$ 256,02
TOTAL DOS VALORES EXCLUÍDO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	-R$ 1.270,38

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2754

882

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

RELATÓRIO DE IRREGULARIEDADES NAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA REPACTUAÇÃO COM BASE CCT 2015/2017 CONTRATO nº. 23/2014 – CLÍNICA DO MICRO TI LTDA.

Irregularidades decorrentes da elaboração da planilha de custos e formação de preços do contrato 23/2014, com sobrepreço na sua composição, resultando em pagamentos a maior no valor de R$ 34.974,10 no período de setembro de 2015 a março de 2016.

Relatório das irregularidades da planilha de custos e formação de preços de Técnico de Coordenador

	Valores Excluídos/Incluído	
a) Inclusão de insumo indevidamente:		
a1) **uniforme no valor de R$ 20,00** (segundo o fiscal do contrato os funcionários da contratada que prestam serviços no contrato 23/2014 não usam uniformes).	-R$	20,00
b) utilização de percentuais de encargos sociais acima dos previstos em lei:		
b1) **20% sobre a folha de pagamento em vez de 0%,** o que corresponde a **R$ 1.100,60** (desoneração da folha de pagamento – arts. 7º e 9º da Lei nº 12.546/8-2011);	-R$	1.100,60
c) utilização de percentuais de custo de reposição acima dos previstos em normas legais:		
c1) **1,94% para Aviso Prévio Trabalhado, 0,71% Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado e 0,10% Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado**, o que corresponde a **R$ 151,17** (supressão do percentual de 1,94%, 0,70% e 0,10% da Planilha de Custos dos Serviços Contratados, referente ao Aviso Prévio Trabalhado, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato, devendo ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do cálculo demonstrado quando da apreciação do Acórdão TCU nº 1904/2007 – Plenário)	-R$	151,17
c2) **12,10% para férias e 1/3 constitucional em vez de 11,11%.** o que corresponde a **R$ 54,48** (o pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº. 5.452/43 CLT).	-R$	54,48
c3) **4,49% para Incidência do Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS sobre o custo de reposição do profissional ausente – Submódulo 4.5 em vez de 4,13%.** o que corresponde a **R$ 19,81.**	-R$	19,81
d) aplicação de valores maiores em Custos Indiretos e Lucro:		
d1) 2% para Custos Indiretos e 5,61% para Lucro são aceitáveis legalmente e foram mantidos, mas tiveram seus valores reduzidos em **R$ 103,94.**	-R$	103,94
d2) 5,00% para ISS teve seu valor reduzido em **R$ 97,81.**	-R$	97,81
e) utilização de percentuais de tributação pelo regime de incidência não-cumulativo Pis e Cofins		
e1) **1,65% para Pis sobre o Faturamento (Regime de Incidência Não-Cumulativa) em vez de 0,65% Pis sobre o Faturamento (Regime de Incidência Cumulativa)**, o que corresponde a **R$ 140,56.**	-R$	140,56
e2) **7,00% para Cofins sobre o Faturamento (Regime de Incidência Não-Cumulativo) em vez de 3,00% Cofins sobre o Faturamento (Regime de Incidência Cumulativo)**, o que corresponde a **R$ 646,80.**	-R$	646,80
f) adição da CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta):		
f1) **3,50% para CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)** incluída na planilha de custos e formação de preços, o que corresponde a **R$ 379,01** (desoneração da folha de pagamento - arts. 7º e 9º da Lei nº 12.546, de 14.12.2011).	R$	379,01
TOTAL DOS VALORES EXCLUÍDO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	-R$	1.958,16

Anexo CLÍNICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2756

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

883

DESPACHO/SEACONT/HFSE/MS/RJ Rio de Janeiro, 03/06/2016.

Ref.: Processo: 33433.012182/2013-53
PR n. 14/2014 - Contrato n. 23/2014
Int.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
Ass.: **Ressarcimento ao erário** referente ao Contrato nº 23/2014 firmado com a empresa CLÍNICA DO MICRO TI LTDA EPP.

Senhor Coordenador Administrativo,

Encaminhamos para ciência, conhecimento e deliberação, análise contábil realizada por este SEACONT sobre as planilhas de custos e formação de preço, referente repactuação do contrato nº. 23/2014 com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2017, na qual constatamos a existência de diferença no faturamento mensal calculada a maior pela Contratada, no valor de R$ 4.996,30 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), gerando pagamentos indevidos no período de setembro de 2015 a março de 2016 no montante de R$ 34.974,10 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Comunicamos a empresa contratada a existência de erros em suas planilhas de custo e formação de preços, inclusive quanto seu correto enquadramento, para fins de cálculo do valor/percentual da desoneração da folha de pagamento, através de e-mails com planilhas de correção anexas em 27.04.2016 e 19.05.2016.

Dessa forma, uma vez constatado pelo Serviço de Contratos o superfaturamento na execução do contrato no período acima aduzido, cabe a este SEACONT recomendar à análise de todo o período de vigência do contrato para que se possa calcular retroativamente os valores pagos a contratada e o devido ressarcimento dos valores pagos a maior (elisão do dano) em relação à execução do contrato.

As planilhas de custos e formação de preço referente à repactuação – CCT 2015/2017 elaboradas pelo SEACONT, constitutivas das fls.874/878, sendo que a fls.878 contém a planilha do valor a ser restituído pela contratada referente ao período de setembro de 2015 a março de 2016.

Diante do exposto acima, solicitamos sua análise e autorização para procedermos com a glosa de R$ 34.974,10 com posterior devolução do processo com urgência para darmos prosseguimento ao processo de prorrogação do mesmo uma vez que sua vigência terminará em 21.09.2016.

P/ Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat. 1.530.907

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
SEACONT

13/06/16
15:40 H

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2758

Divisão Administrativa do HFSE
Fls.
Rubrica

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2016.

Ref.: **Processo 33433.012182/2013-53**
PR Nº 14/2014 – Contrato nº 23/2014
Ass.: Ressarcimento ao Erário referente ao Contrato nº 23/2014
Int.: Clínica do Micro Ltda. EPP

Ciente, de acordo.

2. O Coordenador Administrativo, no uso das atribuições conferidas pela portaria nº 290, seção II, do Diário Oficial da União nº 40, de 03 de Março de 2016 encaminha o presente processo à **Direção Geral** para conhecer e AUTORIZAR a aplicação de GLOSA no valor de R$ 34.974,10 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos) correspondente à diferença no faturamento mensal, calculada a maior pela contratada, no período de Setembro de 2015 a Março de 2016 e identificada após a análise de planilhas de custo de formação de preços; bem como, a análise de todo período de vigência de contrato visando a identificação de elisão de dano em relação a execução do mesmo.

Após as considerações, retorne-se com urgência para que seja dado prosseguimento ao processo de prorrogação, visto que a vigência encerrará em 21.09.2016.

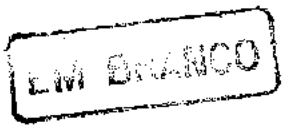
Respeitosamente,

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE – 7.398.473

16:55
16.06.16

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2760


EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Gabinete de ... HFSE
885
Rubrica

Em 17 / 06 / 2016

REF.: **Processo nº 33433.012182/2013-53**
Pregão nº 14/2014
INT.: Clínica do Micro Ltda. EPP
ASS.: Ressarcimento ao Erário referente ao Contrato nº 23/2014

Ciente e de acordo com o exarado pela Coordenação de Administração.

2. **Autorizo** a aplicação de GLOSA no valor de R$ 34.974,10 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos) correspondente à diferença no faturamento mensal, calculada a maior pela contratada, no período de Setembro de 2015 a Março de 2016 e identificada após a análise de planilhas de custo de formação de preços, bem como a análise de todo período de vigência de contrato visando à identificação de elisão de dano em relação a execução do mesmo.

3. Retorne-se o presente processo à **Coordenação de Administração**, em prosseguimento.

LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN
Médico
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

ESL

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2762

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão Administrativa do HFSE
Fls. 886
Rubrica

Em, 23/06/2016.

Ref.: Processo 33433.012182/2013-53
Pregão 14/2014 – Contrato 23/2014
Ass. Autorização para Glosa e análise de todo período de vigência contratual – Ressarcimento ao Erário – Empresa Clínica do Micro Ltda. EPP.
Int.: Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Ciente.

2. Retorne-se com o processo em referência ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos**, após a aprovação para Glosa e Análise de todo período de vigência contratual, para ciência e providências pertinentes ao prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE –7.398.473

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2764


EM BRANCO

754

Recebido documentação e análise referente a reposição - base CCT 2015-2016 contrato 23/2014

Rio de Janeiro 06 de julho de 2016

Cente: Diego Gustavo Costa Cabral

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

038

SEACONT/HFSE/RJ – Em 08/07/2016.

Proc.nº **33433.0012182/2013-53**

INT.: **SERVIÇO DE INFORMÁTICA**

ASS.: Ressarcimento ao Erário referente ao contrato nº 23/2014

Sr. Fiscal,

1. Segue para que seja observado o que foi exposto às fls. 874 a 887, referente as divergências na planilha de repactuação.
2. Após, solicitamos restituir os autos ao SEACONT/HFSE para prosseguimento.

Atenciosamente,

P/ Antônio José [illegible]
Chefe do Serviço de Licitações
Mat. [illegible]

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Ciente em 08/07/2016.

INFORMO QUE ENVIEI UMA CÓPIA DAS FLS. DE 874 A 885 À EMPRESA E SOLICITEI À MESMA O AGENDAMENTO DE UMA REUNIÃO JUNTAMENTE COM A COAD E O SEACONT.

Anderson da Silva Oliveira
Mat. SIAPE 0629215
Fiscal do Contrato

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2768

Clinica do Micro TI Ltda. EPP

Especializada em Tecnologia da Informação e Eletrônica

889

São Gonçalo, 08 de Julho de 2016.

SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROTOCOLO/HFSE - REGISTRO NÚMERO
33433.009382/2016-71

Ao
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Ref.: Repactuação do Contrato 23/2014 por motivo de Convenção Coletiva de Trabalho

Prezados(as) Sr.(as).,

Em resposta ao " Relatório de Irregularidades nas planilhas de custo e formação de preços da repactuação com base CCT 2015/2017 contrato 23/2014 – Clinica do Micro TI LTDA " apresentado por esta coordenação, agradecemos a oportunidade de correção da referida planilha e afim de apresentar proposta justa e perfeita, segue esclarecimentos abaixo:

a) " inclusão de insumos indevidamente";

R: Corrigido conforme relatório.

b) " utilização de percentuais de encargos sociais acima dos previstos em lei";

R: Corrigido conforme relatório.

c) " utilização de percentuais de custo de reposição acima dos previstos em normas legais";

R: Corrigido , conforme preceitua Acordão nº 3006/2010-Plenário, TC-001-225/2008-0, Rel. Min. Valmir Campelo, 10/11/2010, combinado com a lei 12.506 que prevê acréscimo de 3 dias a cada ano trabalhado. Sendo assim, a fórmula que é 1/30/12x7(dias)x100=1,94% passa a ser 1/30/12x3(dias)x100=0,83%, cabendo incidência do submódulo 4.1 e multa de aviso pévio trabalhado.

d) " custos indiretos e lucro";

R: Corrigido conforme relatório.

e) " utilização de percentuais de tributação pelo regime de incidência não acumulativo PIS e CONFIS";

Sede: Rua Frutuoso de Oliveira, 36B – Loja D – Centro – Saquarema – RJ – CEP 28.990-970
Escritório/Correspondência : Rua Cel. oreira César, 97/405 Centro-São Gonçalo-RJ-Tel (21) 3684-9123
CNPJ 01.555.825/0001-35 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL 103.978**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2770

RECEBIDO POR

Em 11/7/16

às 15:56 h

PROTOCOLO - HFSE

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2771

R: Corrigido conforme relatório.

f) " inclusão do CPRB (contribuição previdenciária sobre receita bruta)";

R: Corrigido conforme legislação vigente. Lei 12.546 de 14/12/2011 artigo 7º e 9º, alterada pela lei 13.161 de 31/08/2015.

Obs.: Corrigimos o salario, conforme praticado na última CCT 2015/2016;

Sem mais para o momento, agradecemos a oportunidade de correção das planilhas e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Fernando Cezar Queiroz

Sócio-Diretor

CREA/CONFEA 200620751-2

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2772

EM BRANCO

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – REPACTUAÇÃO 2015

onforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

Técnico Nivel – 2

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 28/10/2015
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD	2015/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contrata
Técnico Nivel – 2	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas	Técnico Nivel – 2
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.164,43
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		**Valor**
1	**Composição da Remuneração**	
A	Salário Base	R$ 2.889,00
B	Adicional insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (Aumento salarial conforme CCT 2015 em 10,06%)	R$ 290,63
	Total da Remuneração	**R$ 3.179,63**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**Valor**
2	**Benefícios Mensais e Diários**	
A	Vale Transporte (BU Intermunicipal)	R$ 112,66
B	Auxílio Refeição	R$ 479,38
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Auxilio Alimentação	R$ 179,20
F	Auxílio Creche	R$ 9,63
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 795,87**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		**Valor**
3	**Insumos Diversos**	
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$ -
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$ -
C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura d	R$ -
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ -**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2774

EM BRANCO

892

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor
A	INSS	0,00%	R$	-
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	47,69
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	31,80
D	INCRA	0,20%	R$	6,36
E	Salário Educação	2,50%	R$	79,49
F	FGTS	8,00%	R$	254,37
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	95,39
H	SEBRAE	0,60%	R$	19,08
	Total	**16,80%**	**R$**	**534,18**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	264,86
	Subtotal	8,33%	R$	264,86
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,40%	R$	44,51
	Total	**9,73%**	**R$**	**309,37**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	1,59
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$	0,32
	Total	**0,06%**	**R$**	**1,91**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	13,35
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,07
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	127,19
D	Aviso prévio trabalhado	0,83%	R$	26,39
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R$	4,45
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,04%	R$	1,32
	Total	**5,47%**	**R$**	**173,77**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	384,74
B	Ausência por doença	0,04%	R$	1,27
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,64
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,32
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	0,95
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	387,92
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,05%	R$	65,18
	Total	**14,25%**	**R$**	**453,10**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2776



Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

		%		
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**			
4.1	13 º salário + Adicional de férias	9,73%	R$	309,37
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	16,80%	R$	534,18
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	R$	1,91
4.4	Custo de rescisão	5,47%	R$	173,77
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,25%	R$	453,10
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**46,31%**	**R$**	**1.472,33**

893

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%		
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	108,96
B	Tributos	14,25%	R$	1.029,25
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	668,11
	PIS	1,65%	R$	119,18
	COFINS	7,60%	R$	548,93
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	361,14
	ISSQN	5,00%	R$	361,14
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	311,74
D	INSS	4,50%	R$	325,03
	Total	**26,36%**	**R$**	**1.774,98**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	3.179,63
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	795,87
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e ou	R$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.472,33
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	5.447,83
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.774,98
	Valor total por empregado	**R$**	**7.222,81**

EM BRANCO

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – REPACTUAÇÃO 2015

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

Tecnico de Nivel – 3

894

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 28/10/2015
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD	2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contrata
Tecnico de Nivel – 3	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas	Tecnico de Nivel – 3
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.682,85
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base (Aumento salarial conforme CCT 2015 em 10,06%)	R$ 3.424,00
B	Adicional insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (Aumento salarial conforme CCT 2015 em 10,06%)	R$ 344,45
	Total da Remuneração	**R$ 3.768,45**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 80,56
B	Auxílio Refeição	R$ 479,38
C	Seguro de Vida	R$ 15,00
D	Auxilio Alimentação	R$ 179,20
F	Auxílio Creche	R$ 9,63
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 763,77**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$ -
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$ -
C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura	R$ -
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ -**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2780

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor
A	INSS	0,00%	R$	-
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	56,53
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	37,68
D	INCRA	0,20%	R$	7,54
E	Salário Educação	2,50%	R$	94,21
F	FGTS	8,00%	R$	301,48
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	113,05
H	SEBRAE	0,60%	R$	22,61
	Total	**16,80%**	**R$**	**633,10**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	313,91
	Subtotal	8,33%	R$	313,91
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,40%	R$	52,76
	Total	**9,73%**	**R$**	**366,67**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	1,88
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$	0,38
	Total	**0,06%**	**R$**	**2,26**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	15,83
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,27
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	150,74
D	Aviso prévio trabalhado	0,83%	R$	31,28
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R$	5,28
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,04%	R$	1,56
	Total	**5,47%**	**R$**	**205,96**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	455,98
B	Ausência por doença	0,04%	R$	1,51
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,75
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,38
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	1,13
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	459,75
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,05%	R$	77,25
	Total	**14,25%**	**R$**	**537,00**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	9,73%	R$	366,67
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	16,80%	R$	633,10
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	R$	2,26
4.4	Custo de rescisão	5,47%	R$	205,96
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,25%	R$	537,00
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**46,31%**	**R$**	**1.744,99**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	125,54
B	Tributos	14,25%	R$	1.185,94
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	769,82
	PIS	1,65%	R$	137,32
	COFINS	7,60%	R$	632,50
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	416,12
	ISSQN	5,00%	R$	416,12
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	359,19
D	INSS	4,50%	R$	374,51
	Total	**26,36%**	**R$**	**2.045,18**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	3.768,45
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	763,77
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e ou	R$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.744,99
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	6.277,21
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	2.045,18
	Valor total por empregado	**R$**	**8.322,39**

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – REPACTUAÇÃO 2015

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

Coordenador

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 28/10/2015
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD	2015/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contrata
Coordenador	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

...os complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas	Coordenador	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.682,85
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base (Aumento salarial conforme CCT 2015 em 10,06%)	R$	5.000,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (Aumento salarial conforme CCT 2015 em 10,06%)	R$	503,00
	Total da Remuneração	**R$**	**5.503,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	-
B	Auxílio Refeição	R$	479,38
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxílio Alimentação	R$	179,20
F	Auxílio Creche	R$	9,63
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**683,21**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	-
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	-
C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do Termo de Ref	R$	-
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	-

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor
A	INSS	0,00%	R$	-
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	82,55
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	55,03
D	INCRA	0,20%	R$	11,01
E	Salário Educação	2,50%	R$	137,58
F	FGTS	8,00%	R$	440,24
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	165,09
H	SEBRAE	0,60%	R$	33,02
	Total	**16,80%**	**R$**	**924,52**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	458,40
	Subtotal	8,33%	R$	458,40
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,40%	R$	77,04
	Total	**9,73%**	**R$**	**535,44**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	2,75
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$	0,55
	Total	**0,06%**	**R$**	**3,30**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	23,11
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,85
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	220,12
D	Aviso prévio trabalhado	0,83%	R$	45,67
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R$	7,70
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,04%	R$	2,28
	Total	**5,47%**	**R$**	**300,73**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	665,86
B	Ausência por doença	0,04%	R$	2,20
C	Licença paternidade	0,02%	R$	1,10
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,55
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	1,65
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	671,36
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,05%	R$	112,81
	Total	**14,25%**	**R$**	**784,17**

899

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	9,73%	R$	535,44
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	16,80%	R$	924,52
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	R$	3,30
4.4	Custo de rescisão	5,47%	R$	300,73
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,25%	R$	784,17
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**46,31%**	**R$**	**2.548,16**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	174,69
B	Tributos	14,25%	R$	1.650,17
	B1. Tributos Federais	9,25%	R$	1.071,16
	PIS	1,65%	R$	191,07
	COFINS	7,60%	R$	880,09
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	579,01
	ISSQN	5,00%	R$	579,01
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	Lucro	5,61%	R$	499,80
D	INSS	4,50%	R$	521,10
	Total	**26,36%**	**R$**	**2.845,76**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	5.503,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	683,21
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e ou	R$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	2.548,16
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	8.734,37
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	2.845,76
	Valor total por empregado	**R$**	**11.580,13**



CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS PROPOSTO POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B X C)	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D X E)
Técnico Nivel – 2	7.222,81	2	14.445,62	1	R$ 14.445,62
Tecnico de Nivel – 3	8.322,39	2	16.644,78	1	R$ 16.644,78
Coordenador	11.580,13	1	11.580,13	1	R$ 11.580,13
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R$ 42.670,53

QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida (mês)	R$ 42.670,53
B	Unidade de Medida (mês)	12
C	Valor global da proposta (período do contrato)	R$ 512.046,36

Empresa proponente: Clinica do Micro TI Ltda. Epp

Inscrição Municipal: 103978 CNPJ: 0[illegible]1-35

Endereço Sede própria: Rua Frutuoso de oliveira, 36b – Loja D – [illegible]uarema – RJ – CEP: 28990-970

Endereço Escritório: Rua Cel. Moreira Cesar, 97/302 – Centr[illegible]lo – RJ – CEP 24.440-400

Endereço eletrônico para contato: clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br

Telefone e Fax: (21) 3684-9023

Regime de Tributação: **Lucro Real**

Local: Saquarema

Data: 28/10/2015

Fernando Cezar Queiroz
CREA-RJ 200620751-2
Sócio-Gerente

data: 12/07/16 hora: 11:15

Recebido por Thayrana Soares

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2792

901

Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Prorrogação da vigência e execução (Clinica do Micro)

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 29 de julho de 2016 12:09
Para: clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br, Antonio José de Souza Castro <acastro@hse.rj.saude.gov.br>, Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Em resposta às suas alegações em correspondência de 08 de julho de 2016, quanto ao nosso relatório de irregularidade nas planilhas de custo de formação de preços do contrato nº. 23/2014, referente repactuação com base 2015/2017.

Analisamos as planilhas que foram alteradas equivocadamente e suas justificativas que interpreta a jurisprudência do acordão nº. 3006/2010-Plenário TCU em sentido contrário a determinação da decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União que foi no sentido de considerar integralmente pago, no primeiro ano do contrato, o percentual relativo ao aviso prévio trabalhado.

Cabe no momento, informar a direção da contratada – Clínica do Micro TI Ltda. EPP que não foi aceita a nova proposta apresentada pela empresa e que será dada continuidade ao processo de cobrança dos valores pagos a maior no montante de R$ 34.974,10 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos) para o ressarcimento do erário público, o que não obstância à aplicação de sanções administrativas conforme cláusula 12ª do Termo de Referência do contrato.

Atenciosamente,

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2794

Ministério da Saúde/SAS/DSHA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

902

Em, 10 de agosto de 2016

Para: **DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Ref.: PROCESSO **33433.012182/2013-53**

PREGÃO Nº 14/2014 – CONTRATO Nº 23/2014

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.
Assunto: **EMISSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PRORROGAÇÃO**

Encaminhamos o presente Processo, para que seja informado se existe Dotação Orçamentária no orçamento de 2016, assim como Previsão Orçamentária em 2017 para suportar a despesa com a prorrogação do Contrato acima mencionado, indicando também, a Fonte de Recursos. Tal solicitação deve-se a proximidade do término da vigência do Contrato, e consequente prorrogação do mesmo. Informamos que a vigência pretendida será de 22 de setembro de 2016 a 21 de setembro de 2017.

Ressaltamos que o **valor mensal estimado de R$ 38.982,57** (Trinta oito mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o **valor anual** estimado de **R$467.790,84** (Quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

Finalizando, solicitamos informar também o CNPJ através do qual a empresa recebe os pagamentos efetuados pelo HFSE.

Atenciosamente,

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat. 1539.107

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2796



903

DIOF - Divisão de Orçamento e Finanças, em 11 / 08 / 2016.

Processo: 33433.012182/2013-53
Pregão.: 14/2014 **Contr.** 23/2014
Ass.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.

Informamos haver dotação orçamentária para atender à despesa que correrá à conta da ND 339037-28, PTRES 091311, fonte de recursos 6100000000, no valor mensal estimado de R$ 38.982,57 (Trinta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), ressaltando que a dotação orçamentária é liberada trimestralmente, contabilizando no caso em tela o valor de R$ 116.947,71 (Cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), totalizando o valor anual estimado de R$ 467.790,84 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). A emissão de empenho será com CNPJ 01.555.825/0001-35, abrangendo o período de 22/09/2016 a 21/09/2017.

Informamos ainda que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 13.255, de 14/01/2016 - LOA (Lei Orçamentária Anual), compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias), conforme o art. 16, inciso II, da LRF.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

18/08/2016

EM/rlgc

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2798

EM BRANCO

Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

904

Pesquisa de Preço - T.I.

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 14 de julho de 2015 10:46
Cco: Rio Med <licitacoes@riomed.com.br>, riomed@riomed.com.br, Angel's | Elizabeth Lopes <elizabethlopes@angelsservicos.com.br>, comercial@angelsservicos.com.br, licitacao@ibrowse.com.br, vendas@itsv.com.br, comercial@multipla-ti.com.br, luciana.aris@aeon.com.br, Valeria Resende <pro200@pro200.com.br>, rm2@rm2suporte.com.br, Suporte de Informática <contato@suportedeinformatica.com.br>, Daniel Vezzoso Marchesoni <marchesoniti@gmail.com>, contato@rbsconsultoria.net.br, suporteti@rbttecnologia.com.br, marco.moreira@trinityti.com, atendimento@suporteinfo.com, contato@kldsuportville.com.br, suporte@3linformatica.com.br, contato@francerit.com.br

Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2014, mais precisamente o inciso IV, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita **apresentação de proposta contratação** de serviço **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).**

Solicitamos a resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso não haja interesse, solicitamos a gentileza de informar.

Favor acusar o recebimento.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

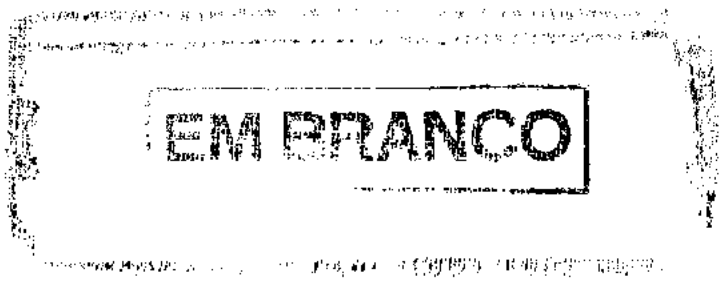
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903

Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

2 anexos

PR 14 14 Anexo I Termo de Referência.docx
183K

PR 14 14 Anexo II planilha de custo.docx
51K


EM BRANCO

Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

905

Pesquisa de Preço - T.I.

João Sérgio <joao@tisv.com.br>
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

14 de julho de 2015 10:48

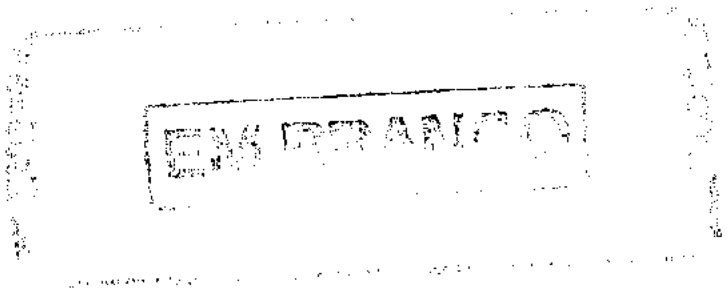
Não temos interesse em participar.

João Sérgio P. Silva
Diretor de Negócios
Cel: (21) 98762-1244
Tel: (21) 2541-3748

www.itsv.com.br

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2015 10:47
Assunto: Pesquisa de Preço - T.I.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

906

Pesquisa de Preço - T.I.

rm2 Suporte <rm2@rm2suporte.com.br> 28 de julho de 2016 16:00
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Boa tarde.

Temporariamente estamos impossibilitados de trabalhar com órgãos governamentais.

Agradecemos o contato e nos colocamos à disposição para futuras consultas.

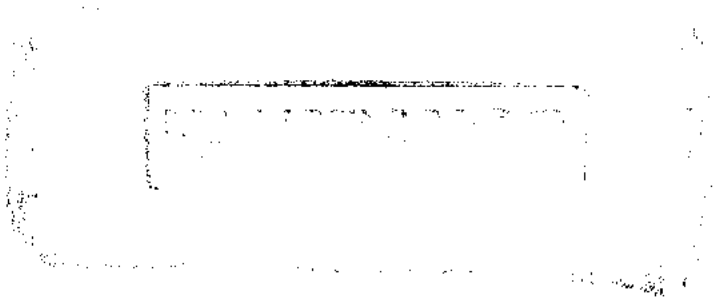
Cordialmente,

rm2 Suporte
Roberto Marcelino
MCP | MCTS
21 3429 2535 21 9 8802 1515

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 26 de julho de 2016 07:20
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Fwd: Pesquisa de Preço - T.I.

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

904

Pesquisa de Mercado - T.I

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 18 de julho de 2016 10:43
Para: hecc infra <hecc.infra@saude.rj.gov.br>, hospitaldeipanema@hgi.rj.saude.gov.br, humberto.barros@hias.ce.gov.br, jmsilva@inca.gov.br, lmuniz@inca.gov.br, luciana nascimento <luciana.nascimento@smsdc.rio.rj.gov.br>, ouvidoria.dgh@nerj.rj.saude.gov.br, pamela.lopes@inca.gov.br, shirlene.gomes@hegv.prosaude.org.br, Arabela de Paula <arabeladepaula@gmail.com>, Compras - HFI <secomp@hgi.rj.saude.gov.br>, contratos <contratos@hgl.rj.saude.gov.br>, Fernanda Paiva <flpaiva@iff.fiocruz.br>, Guilherme Carvalho Fernandes <gcfernandes@hgl.rj.saude.gov.br>, HGJ CONTRATOS <secont@hgj.rj.saude.gov.br>, hmpwerneck <hmpwerneck@rio.rj.gov.br>, Hugo Martins Oliveira <hugomartins@hc.ufmg.br>, "leticia. contratos. cap10" <Leticia.contratos.cap10@gmail.com>, "Luciana A. M. da Silva - ARCONT" <LMendes@into.saude.gov.br>, Lydia Almeida <lydiabarceleiro@gmail.com>, Material Cardiologia <material.cardiologia@gmail.com>, Márcio André Vieira Silva <marcio.vieira@inca.gov.br>, Nivaldo B Pinho <npinho@inca.gov.br>, Paulo Reis <paulo.reis@saude.rj.gov.br>, Caroline Guedes <cgribeiro@hgl.rj.saude.gov.br>, Ligia De Fatima Carvalho <lfcarvalho@hgl.rj.saude.gov.br>, Controle E Contratos - HFI <ccontratos@hgi.rj.saude.gov.br>, _Contratos - INCL <contratos@inc.saude.gov.br>, _Contratos - HB <contratos_hgb@hgb.rj.saude.gov.br>, gerencia_contratos.daa@unirio.br, "contratos.hu@ufjf.edu.br" <contratos.hu@ufjf.edu.br>, Cristiane Da Silva Serpa De Oliveira <cristiane_oliveira@hfb.rj.saude.gov.br>, Felippe Augusto Pinto Neto <fpneto@hgl.rj.saude.gov.br>, cpl@hgl.rj.saude.gov.br, Andreia Molinaro <andmolinaro@gmail.com>, jacinta <jacinta@hnmd.mar.mil.br>

Prezados,

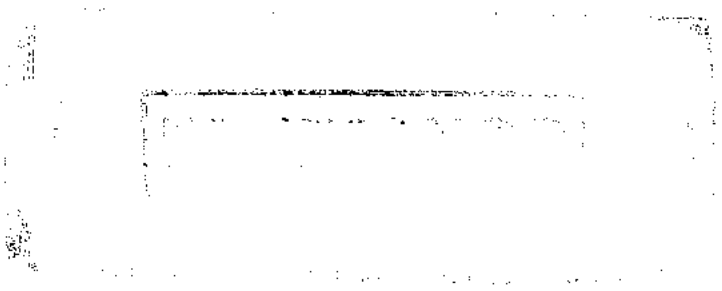
Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2014, mais precisamente o inciso III, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita, para fins de instrução processual e complementação da pesquisa de preços, **cópia do Termo de Referência e da planilha de custos e formação de preços atualmente praticada na contratação de serviço de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços),**

Desde já agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para colaborarmos com o que for necessário.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903

Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3482/3670

Anexo CLINICA DO MICRO (06215735328) SEI 35453.696517/2021-98 / pg. 2000



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Fls. 908
Visto

Pesquisa de Mercado - T.I

Contratos - INC <Contratos@inc.saude.gov.br> 18 de julho de 2016 14:04
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Prezados,

Segue em anexo as informações solicitadas.

Att,

==========
Ministério da Saúde
Instituto Nacional de Cardiologia - INC
Serviço de Contratos e Importações
R. das Laranjeiras, 374, 2º Andar
Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22240-006
Tel/Fax: (21) 3037-2179
(21) 3037-2286
E-mail: contratos@inc.saude.gov.br
==========

De: Contratos Hfse [contratos.hfse@gmail.com]
Enviado: segunda-feira, 18 de julho de 2016 10:43
Para: hecc infra; Hospital Federal de Ipanema; humberto.barros@hias.ce.gov.br; jmsilva@inca.gov.br; lmuniz@inca.gov.br; luciana nascimento; Ouvidoria - DGH; pamela.lopes@inca.gov.br; shirlene.gomes@hegv.prosaude.org.br; Arabela de Paula; Compras - HFI; .HFL - Contratos; Fernanda Paiva; Guilherme Carvalho Fernandes; Contratos - HFCF; hmpwerneck; Hugo Martins Oliveira; leticia. contratos. cap10; Luciana A. M. da Silva - ARCONT; Lydia Almeida; Material Cardiologia; Márcio André Vieira Silva; Nivaldo B Pinho; Paulo Reis; Caroline Guedes Ribeiro; Ligia De Fatima Carvalho; Controle e Contratos - HFI; Contratos - INC; Contratos - HFB; gerencia_contratos.daa@unirio.br; contratos.hu@ufjf.edu.br; Cristiane da Silva Serpa de Oliveira; Felippe Augusto Pinto Neto; .HFL - Comissão Permanente de Licitação; Andreia Molinaro; jacinta
Assunto: Pesquisa de Mercado - T.I

[Texto das mensagens anteriores oculto]

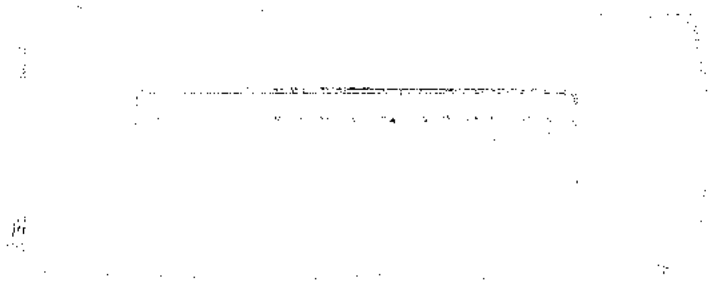
3 anexos

Termo Aditivo 03 2016 - supressao e inclusao de clausula de nepostismo.doc
57K

01) Contrato 14 2014 - PR 75 2014 - 01.doc
104K

Termo de referência PR 75 2014 (antigo 162 2013) - SERVICO CONTINUADO - SUPORTE TECNICO DE TI (COMPRASNET).doc
1078K

Anexo ao PARECER (0021373526) SEI 25120.105651/2016-00 / pg 908



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

GERENCIA DE CONTRATOS
Fls. 909
HFSE

Pesquisa de Mercado - T.I

Contratos - HFCF <secont@hgj.rj.saude.gov.br> 18 de julho de 2016 14:06
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Boa tarde!

Informamos que não possuímos contrato referente ao objeto em questão.

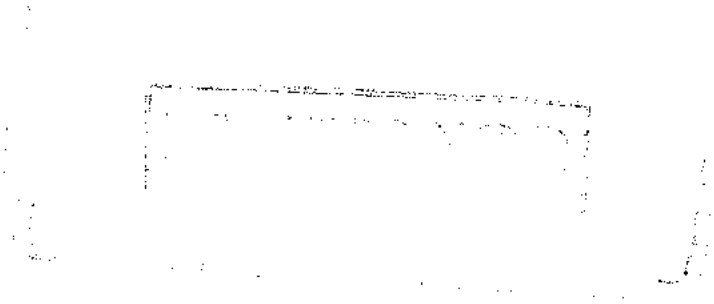
ATT,

SECONT/HFCF/RJ/MS

De: Contratos Hfse [contratos.hfse@gmail.com]
Enviado: segunda-feira, 18 de julho de 2016 10:43
Para: hecc infra; Hospital Federal de Ipanema; humberto.barros@hias.ce.gov.br; jmsilva@inca.gov.br; lmuniz@inca.gov.br; luciana nascimento; Ouvidoria - DGH; pamela.lopes@inca.gov.br; shirlene.gomes@hegv.prosaude.org.br; Arabela de Paula; Compras - HFI; .HFL - Contratos; Fernanda Paiva; Guilherme Carvalho Fernandes; Contratos - HFCF; hmpwerneck; Hugo Martins Oliveira; leticia. contratos. cap10; Luciana A. M. da Silva - ARCONT; Lydia Almeida; Material Cardiologia; Márcio André Vieira Silva; Nivaldo B Pinho; Paulo Reis; Caroline Guedes Ribeiro; Ligia De Fatima Carvalho; Controle e Contratos - HFI; Contratos - INC; Contratos - HFB; gerencia_contratos.daa@unirio.br; contratos.hu@ufjf.edu.br; Cristiane da Silva Serpa de Oliveira; Felippe Augusto Pinto Neto; .HFL - Comissão Permanente de Licitação; Andreia Molinaro; jacinta
Assunto: Pesquisa de Mercado - T.I

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo CLÍNICA DOMICILIAR (0021373536) SEI 24133.155512/2016-86 / pg. 0909



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Fls. 910

Pesquisa de Mercado - T.I

Controle e Contratos - HFI <ccontratos@hgi.rj.saude.gov.br> 18 de julho de 2016 14:29
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Não temos contrato com esse tipo de objeto.

Atenciosamente,

Juliana Costa

Administradora

Serviço de Controle e Contratos

Hospital Federal de Ipanema

Rua Antônio Parreiras, 67 – 3º andar – sala 323 Cep. 22411-020

Ipanema – Rio de Janeiro - RJ

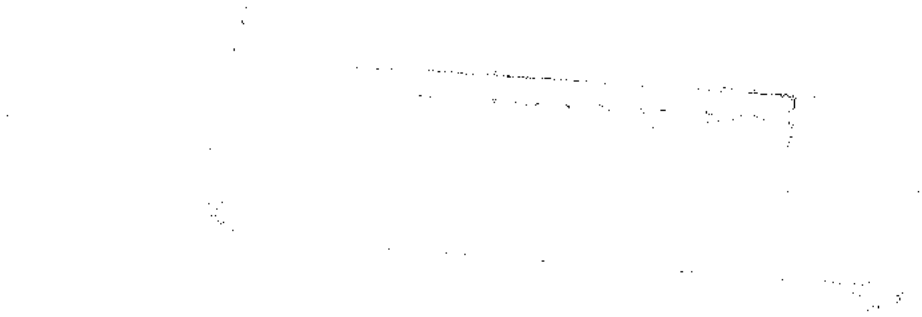
55 (21) 3111-2381

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 18 de julho de 2016 10:44
Para: hecc infra; Hospital Federal de Ipanema; humberto.barros@hias.ce.gov.br; jmsilva@inca.gov.br; lmuniz@inca.gov.br; luciana nascimento; Ouvidoria - DGH; pamela.lopes@inca.gov.br; shirlene.gomes@hegv.prosaude.org.br; Arabela de Paula; Compras - HFI; .HFL - Contratos; Fernanda Paiva; Guilherme Carvalho Fernandes; Contratos - HFCF; hmpwerneck; Hugo Martins Oliveira; leticia. contratos. cap10; Luciana A. M. da Silva - ARCONT; Lydia Almeida; Material Cardiologia; Márcio André Vieira Silva; Nivaldo B Pinho; Paulo Reis; Caroline Guedes Ribeiro; Ligia De Fatima Carvalho; Controle e Contratos - HFI; Contratos - INC; Contratos - HFB; gerencia_contratos.daa@unirio.br; contratos.hu@ufjf.edu.br; Cristiane da Silva Serpa de Oliveira; Felippe Augusto Pinto Neto; .HFL - Comissão Permanente de Licitação; Andreia Molinaro; jacinta
Assunto: Pesquisa de Mercado - T.I

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373536) SEI 25432.005547/2021-88 / pg. 0910



Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2813

Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

911

Pesquisa de Mercado - T.I

Joabe Antonio de Oliveira <joabe.oliveira@hgl.rj.saude.gov.br> 19 de julho de 2016 08:20
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Ministério da Saúde

Secretaria de Atenção a Saúde

Hospital Federal da Lagoa

Em resposta a solicitação quanto a pesquisa de preço, em cumprimento às exigências da lei 8666/1993 e IN 02 e suas alterações, informo que não possuímos contrato com esse tipo de objeto em nossa unidade Hospitalar.

Atenciosamente,

Joabe Antonio de Oliveira

Ag Adm – Mtr 1747259

Hospital Federal da Lagoa

Contratos Tel: 21 3111-5149

Hospital Federal da Lagoa

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 18 de julho de 2016 10:44
Para: hecc infra; hospitaldeipanema@hgi.rj.saude.gov.br; humberto.barros@hias.ce.gov.br; jmsilva@inca.gov.br; lmuniz@inca.gov.br; luciana nascimento; ouvidoria.dgh@nerj.rj.saude.gov.br; pamela.lopes@inca.gov.br; shirlene.gomes@hegv.prosaude.org.br; Arabela de Paula; Compras - HFI; contratos; Fernanda Paiva; Guilherme Carvalho Fernandes; HGJ CONTRATOS; hmpwerneck; Hugo Martins Oliveira; leticia. contratos. cap10; Luciana A. M. da Silva - ARCONT; Lydia Almeida; Material Cardiologia; Márcio André Vieira Silva; Nivaldo B Pinho; Paulo Reis;

Caroline Guedes; Ligia De Fatima Carvalho; Controle E Contratos - HFI; _Contratos - INCL; _Contratos - HB; gerencia_contratos.daa@unirio.br; contratos.hu@ufjf.edu.br; Cristiane Da Silva Serpa De Oliveira; Felippe Augusto Pinto Neto; cpl@hgl.rj.saude.gov.br; Andreia Molinaro; jacinta
Assunto: Pesquisa de Mercado - T.I

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2815

33433.011146/2016-15

Ministério da Saúde/SAS/MS
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

912

MEMO Nº 179/2016/SEACONT/HFSE

Em, 19 de agosto de 2016

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO Nº **33433.012182/2013-53**

PREGÃO Nº 14/2014 – CONTRATO Nº 23/2014

Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk.

Assunto: **EMISSÃO DE EMPENHO PARA PRORROGAÇÃO**

Solicitamos a autorização de **emissão do empenho** para a despesa com a prorrogação do serviço referenciado junto a Empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número: 01.555.825/0001-35, no **valor mensal de R$ 38.982,57** (Trinta oito mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o **valor anual** de **R$467.790,84** (Quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) com período de vigência do Contrato acima referenciado por mais um período, **com início em 22/09/2016 e término em 21/09/2017**, através do Termo Aditivo nº 26/2016).

Atenciosamente,

19 08 16

1.750.554-

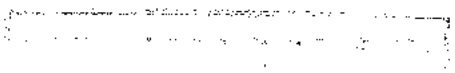
Antonio José de Souza Castro
Mat. 1530107

Antonio José de Souza Castro
Mat.SIAPE: 1530107
Chefe do Serviço de Licitações e Contratos-MS/DGH/HFSE
Administrador

19 08 16

A VIGÊNCIA DO CONTRATO FINDAR-SE-Á EM 21/09/2016
EMPENHAR ATÉ 15/09/2016

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2816



913

SEACONT/HFSE/RJ – Em 15/08/2016

Proc.nº **33433. 010441/2016-54**

INT.: **SERVIÇO DE INFORMÁTICA**

ASS.: Atesto de nota fiscal nº 67 valor de R$ 43.160,19 emitida pela **empresa Clinica do Micro Gonçalense Computadores LTDA.**, referente à prestação de serviços de (a) suporte técnico a usuário, (b) suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e (c) serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), do mês de **Julho/2016.**

Dados do contrato	
Contrato nº: 23/2014	Pregão nº: 14/2014
Processo originário nº: 33433,012182/2013-53	Valor mensal estimado: 43.160,19
Fiscal Titular: Anderson da Silva Oliveira	Portaria: Nº 724, de 12/11/2014.
Fiscal Substituto: Arlete Melo da Costa Palácio	Vigência: 22/09/2015 a 21/09/2016

Sr.(a) Fiscal,

1. Segue nota fiscal em epígrafe para atesto dos serviços efetivamente prestados, mediante o preenchimento de *check-list* anexado à contracapa dos autos.

2. Em virtude de irregularidades decorrentes da elaboração das planilhas de custos e formação de preços do Pregão nº 14/2014, com sobrepreço de 13% no valor do contrato anual, conforme memoria de cálculo as fls.: 66 a 83 informamos **que será efetuada a glosa no valor R$ 34.974,10.**

3. Com o intuito de implementar as recomendações da Controladoria Geral da União, divulgamos às fls. 56 o Procedimento Operacional Padrão com instruções gerais, bem como o desenho do fluxo de pagamento (fls.57) já instituído, ora formalizado e aprovado pela Coordenação de Administração através do Memorando Circular nº 28/2015/COAD/HFSE (fls. 58).

4. **Vale lembrar que (i) a não produção dos resultados, (ii) a inexecução total ou parcial do serviço, (iii) execução dos serviços abaixo da qualidade mínima exigida e contratada e (iv) o não emprego de matérias e recursos humanos ou emprego com quantidade e qualidade inferiores à demanda dão ensejo à glosa, nos termos do art. 36, § 6º, inciso II, da IN SLTI nº 02/2008.** ;

5. Após o atesto, preenchimento do *check-list* e manifestação pertinente, solicitamos restituir os autos ao SEACONT/HFSE para prosseguimento.

Atenciosamente,

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2818



33433.010986/2016-64

Ministério da Saúde/SAS/DGH/DEAH
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

914

MEMO Nº 168/2016/SEACONT/HFSE

Em, 15 de agosto de 2016

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO 33433.012182/2013-53
PREGÃO N° 14/2014 – CONTRATO Nº 23/2014
Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.
Assunto: **EMISSÃO DE NOTA TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO**

Senhor Coordenador Administrativo,

Em virtude da necessidade de Prorrogação Contratual, solicitamos o encaminhamento de Nota Técnica[1] ao Departamento de Gestão Hospitalar (DGH/SAS/MS) para autorização para a pretendida com as seguintes informações:

Empresa: **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**

CNPJ: 01.555.825/0001-35

PR n°: 14/2014

Contrato n°: 23/2014

Objeto: Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.

Em virtude de irregularidades decorrentes da elaboração das planilhas de custos e formação de preços do Pregão acima referenciado, com sobrepreço de 13% no valor do contrato anual, conforme memoria de cálculo em anexo.

Estimativa do valor da despesa: o **valor mensal estimado de R$ 38.982,57** (Trinta oito mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o **valor anual** estimado de **R$467.790,84** (Quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

Justificativa: Conforme justificativas constantes no Termo de Referência e na manifestação do fiscal acerca da prorrogação (Processo Administrativo n°.33433.012182/2013-53).

[1] Art. 2° da Portaria n° 1.338/GM/MS, de 28 de junho de 2012, a qual regulamenta o Decreto n° 7.689, de 2 de março de 2012.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2820

Quanto à emissão de relatório e avaliação dos serviços prestados, o Fiscal se manifestou em documento único de que a Contratada vem executando seus serviços a contento, nada constando em desabono sendo, portanto, a favor da prorrogação.

Quanto à **renovação**, pretende-se mais 12 meses de prestação dos serviços contratados, **com vigência de 22/09/2016 a 21/09/2017**, que o contrato em questão sofreu as seguintes prorrogações:

CONTRATO E PRORROGAÇÕES ANTERIORES:		
TERMOS:	**PERÍODOS DE VIGÊNCIA:**	**DURAÇÃO TOTAL:**
Contrato	22/09/2014 a 21/09/2015	12 MESES
1ª Prorrogação	22/09/2015 a 21/09/2016	24 MESES
2ª Prorrogação	22/09/2016 a 21/09/2017	36 MESES

A prorrogação pretendida nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, também, afasta a possibilidade de prestação de serviço sem cobertura contratual e pago por indenização, o qual possui caráter precário e é amplamente rechaçado pela doutrina e jurisprudência.

Recursos orçamentários:

- ND 339039-50;
- PTRES 091311;
- Fonte de Recursos 6100000000

ANEXOS

- Contrato
- 1º Termo Aditivo
- 2º Termo Aditivo
- Relatório Fiscal

Atenciosamente,

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
SEACONT

Chefe do Serviço de Contratos
Matr. 1.539.[illegible]

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2821

33433.006992/2016-17

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

915

MEMO Nº 109/2016/SEACONT/HFSE Rio de Janeiro, 24/05/2015.

Para: **Serviço de Informática**
De: **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos**

Processo: 33433.012182/2013-53
Empresa: CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA
Objeto: Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE

Ass: Prorrogação Contratual

Considerando a possibilidade de prorrogar o Contrato nº 23/2014, pelo período de 12 meses, com inicio em 22/09/2016 e término previsto para 21/09/2017, para prestação dos serviços referenciados.

Considerando as determinações da Secretaria de Atenção à Saúde/MS para que as autorizações das prorrogações se deem por intermédio da aprovação de Nota Técnica encaminhada pela interessada, **cujos termos encontram-se discriminados na cópia em anexo (item nº 5 do MEMORANDO CIRCULAR/GAB/SAS Nº 28/2014)**.

Solicitamos as informações descritas a seguir, que deverão ser esclarecidas pelo Fiscal do Contrato:

- Justificativa expressa quanto à necessidade do Serviço a ser prorrogado;
- Emissão de relatório dos serviços prestados, constando o termo inicial e final do Contrato original, nº do Contrato e avaliação dos serviços prestados.

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat. 1.590.107

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

RECEBIDO
Julio Lopes
25/05/16

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2822





GERÊNCIA DE
Fls. 94
SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
Registro Nº:
Data: 20595X/Rubrica

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

MEMORANDO CIRCULAR/GAB/SAS Nº 27 /2014.

Brasília, 05 de novembro de 2014.

Ao Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar – DGH

Ao Diretor do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO

Ao Diretor do Instituto Nacional de Câncer José Alencar – INCA

Ao Diretor do Instituo Nacional de Cardiologia – INC

Assunto: **Orientações e recomendações quanto à instrução dos processos de autorização de celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento, ou à prorrogação de contratos administrativos relativos a atividades de custeio no âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.338/2013.**

Prezados (as) Senhores (as),

1. Cumprimentando-os cordialmente, venho oficializar e dar amplo conhecimento das orientações e recomendações a serem adotadas pelas unidades administrativas vinculadas a esta Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) quanto à instrução dos processos de autorização de celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento, ou à prorrogação de contratos administrativos relativos a atividades de custeio no âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.338/2013.

2. A referida Portaria prevê em seu art. 2º que a autorização para celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento, ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio, será anterior ao início da

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2824

instrução do respectivo procedimento de contratação e **se dará por intermédio da aprovação de nota técnica encaminhada pela unidade interessada**, se não vejamos:

> *"Art. 2º No âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, a autorização para celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento, ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio será anterior ao início da instrução do respectivo procedimento de contratação e se dará por intermédio da aprovação de nota técnica encaminhada pela unidade interessada.*

3. A Nota Técnica deverá contar, por expressa disposição do §1º, do referido art. 2º, *in verbis:*

> *§ 1º A nota técnica conterá as seguintes informações:*
> *I - número do processo no sistema informatizado de protocolo e arquivo do Ministério da Saúde ou entidade a ele vinculada;*
> *II - objeto da contratação pretendida;*
> *III - estimativa de valor da despesa pretendida;*
> *IV - justificativa da necessidade, conveniência e oportunidade da despesa e, quando couber, informações acerca da adequação da contratação ao planejamento estratégico do Ministério da Saúde ou da entidade a ele vinculada; e*
> *V - previsão de recursos orçamentários."*

4. Contudo, o que vem se verificando é o encaminhamento de Notas Técnicas que não contêm a totalidade das informações exigidas na Portaria, tornando o processo de autorização moroso, já que os expedientes precisam retornar à origem para correções. Nesse sentido e para que se tenha regularizado o processo de autorização de celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento, ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio, é que faz necessária a presente orientação.

5. Assim, as Notas Técnicas deverão observar as seguintes orientações:

> ***NÚMERO SIPAR:*** *indicação do número SIPAR do documento.*
> ***OBJETO:*** *deverá descrever o objeto da contratação de forma completa, mediante a transcrição na integralidade do que conste no instrumento de contrato ou no edital de licitação.*

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2825

ESTIMATIVA DO VALOR DA DESPESA: deverá indicar o valor mensal e o anual da despesa, quantificando-o por unidade de mensuração constante no contrato/edital, como quantidade de pessoal, volume ou outra unidade de medida utilizada.
JUSTIFICATIVA: deverá expressar a necessidade do órgão ou entidade na contratação devida e, quando da renovação ou prorrogação contratual, deverá encaminhar relatório dos serviços prestados constando o termo inicial e final do contrato original, nº do contrato, avaliação dos serviços prestados, informando, ainda, se já fora renovado e por quantas vezes, e justificativa do gestor pela prorrogação em detrimento de nova contratação.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: deverá indicar, expressamente, que há previsão de recursos orçamentários, apontando o elemento de despesa e fonte do recurso.

6. Não obstante a autorização em comento constituir ato de governança das contratações estritamente relacionado à ciência sobre a realização da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, que são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas dos respectivos órgãos do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, não se pode olvidar de que, para a autorização, faz-se necessário a indicação dos elementos essenciais determinados na Portaria MS/GM nº 1.338/2013.

7. Neste sentido, além da Nota Técnica ser preenchida com os requisitos formais elencados na Portaria, o conteúdo deve solidificar a autorização com explicitação completa dos elementos relativos à contratação e/ou renovação a que se refira.

8. Cumpre ressaltar a necessidade de observância do fluxo de encaminhamento das Notas Técnicas dos Hospitais subordinados ao Departamento de Gestão Hospitalar – DGH, que deverá ocorrer através deste, e não diretamente a esta SAS, para que, enquanto entidade àquele Departamento vinculada, possa lhes dar ciência e possibilitar o monitoramento e acompanhamento das ações desenvolvidas. A não observância deste fluxo acarretará o retorno da solicitação de autorização à unidade demandante.

9. Neste sentido, impende ressaltar que o encaminhamento de Notas Técnica via correio eletrônico tem o condão de impingir celeridade, mas não dispensa o encaminhamento físico da mesma.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2826

10. Por fim, necessário que todas as unidades administrativas indiquem responsável técnico para a interface com a SAS, informado o nome completo, matrícula e e-mail, capaz de otimizar o trâmite e permitir o constante diálogo para o aprimoramento deste processo.

11. Assim, buscando atender a referida recomendação na sua integralidade, encaminhe-se ao **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR – DGH**, ao **DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – INTO**, ao **DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR – INCA** e ao **DIRETOR DO INSTITUO NACIONAL DE CARDIOLOGIA – INC**, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

APARECIDA LINHARES PIMENTA
Secretária de Atenção à Saúde - Substituta

MINISTÉRIO DA SAÚDE
DGHMS/RJ
Recebido: 10/11/14 às ____ h.
Serv.: ____ Mat. ____

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2827

Fls. 918

DESPACHO SERVIÇO DE INFORMATICA, em 30/05/2016.

Ref.: MEMO nº 109/2016/SEACONT/HFSE
Processo Nº. 33433.012182/2015-53
SIPAR: Nº. 33433.006992/2016-13

Assunto: Prorrogação Contratual.
Int: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Ao Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Caro Sr. Chefe:

Em atendimento aos itens solicitados cabe-nos informar que

- *Em relação à justificativa expressa quanto à necessidade do Serviço a ser prorrogado:*

É de suma importância a permanência de equipe de analistas e programadores capazes de atender aos sistemas existentes na Unidade e não atendidos pelo DATASUS. Ao longo de várias décadas de existência do Serviço de Informática, antigo CPD, diversas empresas prestaram serviço na forma do desenvolvimento de programas, bancos de dados e sistemas capazes de atender às diversas demandas dos serviços do HFSE, Sabemos não ser do agrado do DATASUS a existência de tal contrato, porém, se o referido órgão não pode prestar o suporte e dar continuidade à prática de análise e programação dos referidos sistemas faz-se necessária a contratação de empresa capaz de fazê-lo, sob o risco de paralisação de diversas atividades deste nosocômio no caso de sua não contratação. Frisamos que, para nós, é indiferente a empresa que preste tal serviço, desde que, a mesma seja capaz de dar prosseguimento ao funcionamento dos sistemas sem causar prejuízo aos diversos serviços que os utilizam, apenas, nos foi informado que a atual empresa contratada pelo DATASUS (Central IT), para cuidar da infraestrutura de TI do HFSE não estava, devidamente, autorizada a lidar com sistemas que não tivessem sido, exclusivamente, desenvolvidos por aquele órgão. Sendo assim, faz-se necessária a referida contratação. Cabe-nos, ainda informar que tal contrato conta com 2(dois) analistas de sistema e dos 2(dois) programadores além de um coordenador, os quais têm sua prática, atualmente, prejudicada, pelo término, em 17/11/2015, do contrato 19/2010(***PROCESSO:***

Anderson da Silva Oliveira
Mat. SIAPE 0629215
Fiscal do Contrato

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2828

33433.006303/2010-85; PR Nº 62/2010) que tinha por objeto a contratação de 7(sete) técnicos de suporte, sendo que 6(seis) atuavam no suporte, direto, aos sistemas e um, exclusivamente, prestando serviço ao Núcleo de Telessaúde do HFSE, desempenhando a função de técnico de Tele-Videoconferência. Tal término de contrato deixou os atuais analistas e programadores sobrecarregados e trabalhando em condições desfavoráveis, mal humorados e desgastados, uma vez que, como foi dito, anteriormente, os mesmos vêm desempenhando, também, a função, acumulada, de técnicos de suporte, uma vez que a empresa Central IT(contratada pelo DATASUS) não pode prestar suporte aos sistemas não desenvolvidos pelo DATASUS, nos moldes em que era prestado, anteriormente, fazendo-se, assim, a necessidade, URGENTE, de uma nova contratação do mesmo número de técnicos a fim de suprir tal carência e dirimir os problemas relatados.

- *Em relação à emissão de relatório dos serviços prestados, constando o termo inicial e final do Contrato original, nº do Contrato e avaliação dos serviços prestados:*

Informamos que são os seguintes os dados do contrato solicitado:

- Número do Contrato: **23/2014**,
- Processo Nº.: **33433.012182/2013-53**,
- Pregão Eletrônico Nº: **14/2014.**

e que os demais documentos solicitados(*relatório dos serviços prestados, constando o termo inicial e final do contrato original e avaliação dos serviços prestados*) seguem, em anexo.

Atenciosamente,

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática do HFSE

Anderson da Silva Oliveira
Mat. SIAPE 0629215
Fiscal do Contrato

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2829

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DO FUNCIONÁRIO FERNANDO ANTÔNIO DE LEMOS

da EMPRESA CLÍNICA DO MICRO TI LTDA

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2830

979

Hospital Federal dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Período Inicial: 01/04/2016 - Período Final : 30/04/2016

Total Minutos	9600	Total Demandas	81

Dia	Tipo Atendimento	Solicitante	Tipo Serviço	Complemento Serviço	Setor	Quantidade Minutos
01/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE (Internet)	SIGMA - Coordenação	CENTRO CIRURGICO	84
01/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Participar de reuniões com os setores do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	Módulos Banco de Sangue - Coordenação	BANCO DE SANGUE	71
01/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Dimensionar adequadamente a equipe visando atender os níveis de serviço acordados e a demanda presente ou expectativa futura	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	154
01/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE (Internet)	BIOSLAB - Módulos LABORATÓRIO (Karyon) - Coordenação	HORMONIO	50
01/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE (Internet)	Módulos INTRANET/INTERNET - Coordenação	TRIAGEM (Banco de Sangue)	152
04/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE (Internet)	Módulos INTRANET/INTERNET - Supervisão	SERVIÇO DE INFORMATICA	178
04/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Reunir-se regularmente com a Chefia do Serviço de Informática do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	BIOSLAB - Módulos LABORATÓRIO (Karyon) - Supervisão	LABORATORIO DE IMUNOGENETICA	50
04/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Documentação de informações pertinentes a ambiente de negocio e TI do HFSE	SIGMA - Coordenação	CENTRO CIRURGICO	95
04/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Documentação de informações pertinentes a ambiente de negocio e TI do HFSE	E-SUS - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	59
04/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Garantir a eficiência operacional através da gestão de pessoas, processos e redução de custos	BIOSLAB - Módulos LABORATÓRIO (Karyon) - Supervisão	VIROLOGIA	98
05/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Documentação de informações pertinentes a ambiente de negocio e TI do HFBE	BIOSLAB - Módulos LABORATÓRIO (Karyon) - Coordenação	BIOLOGIA MOLECOLAR	74
05/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações já existentes, em uso nos diversos setores do HFSE	Módulos INTRANET/INTERNET - Supervisão	SERVIÇO DE INFORMATICA	97
05/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Participar de reuniões com os setores do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	HOSPUB - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	92
05/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Dimensionar adequadamente a equipe visando atender os níveis de serviço acordados e a demanda presente ou expectativa futura	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	45
05/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações já existentes, em uso nos diversos setores do HFSE	Módulos INTRANET/INTERNET - Coordenação	CENTRO DE ESTUDOS	104
05/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE (Internet)	HOSPUB - Supervisão	SERVIÇO DE INFORMATICA	86
06/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Reunir-se regularmente com a Chefia do Serviço de Informática do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	HOSPUB - Supervisão	SERVIÇO DE INFORMATICA	96
06/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Reunir-se regularmente com a Chefia do Serviço de Informática do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	HOSPUB - Supervisão	SERVIÇO DE INFORMATICA	80
06/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Reunir-se regularmente com a Chefia do Serviço de Informática do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	SIGMA - Coordenação	CENTRO CIRURGICO	40
06/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Reunir-se regularmente com a Chefia do Serviço de Informática do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	HOSPUB - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	121
06/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Dimensionar adequadamente a equipe visando atender os níveis de serviço acordados e a demanda presente ou expectativa futura	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	143
07/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Utilizar know-how em assuntos relacionados à gestão do atendimento a clientes	BIOSLAB - Módulos LABORATÓRIO (Karyon) - Coordenação	HORMONIO	62
07/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Participar de reuniões com os setores do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	HOSPUB - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	155
07/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Participar de reuniões com os setores do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	BIOSLAB - Módulos LABORATÓRIO (Karyon) - Coordenação	BIOLOGIA MOLECOLAR	129
07/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Acompanhar e garantir o cumprimento da escala dos profissionais alocados bem como a frequência e substituições	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	134
08/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Reunir-se regularmente com a Chefia do Serviço de Informática do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	E-SUS - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	136
08/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Garantir a eficiência operacional através da gestão de pessoas, processos e redução de custos	HOSPUB - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	166
08/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Reunir-se regularmente com a Chefia do Serviço de Informática do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	Módulos INTRANET/INTERNET - Supervisão	BIBLIOTECA	178
11/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Estabelecer procedimentos e rotinas visando a melhoria de processos de trabalho	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	71
11/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações já existentes, em uso nos diversos setores do HFSE	Módulos INTRANET/INTERNET - Supervisão	BIBLIOTECA	81
11/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Documentação de informações pertinentes a ambiente de negocio e TI do HFSE	HOSPUB - Supervisão	SERVIÇO DE INFORMATICA	86
11/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Documentação de informações pertinentes a ambiente de negocio e TI do HFSE	Módulos Banco de Sangue - Supervisão	SOROLOGIA (Banco de Sangue)	118
11/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Documentação de informações pertinentes a ambiente de negocio e TI do HFSE	BIOSLAB - Módulos LABORATÓRIO (Karyon) - Coordenação	RESULTADO DE EXAMES	115
12/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Utilizar know-how em assuntos relacionados à gestão do atendimento a clientes	BIOSLAB - Módulos LABORATÓRIO (Karyon) - Coordenação	SECRETARIA DO LABORATORIO	152
12/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Reunir-se regularmente com a Chefia do Serviço de Informática do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	E-SUS - Supervisão	SERVIÇO DE INFORMATICA	95
12/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Garantir a eficiência operacional através da gestão de pessoas, processos e redução de custos	HOSPUB - Supervisão	SERVIÇO DE INFORMATICA	67
12/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Estabelecer procedimentos e rotinas visando a melhoria de processos de trabalho	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	68
12/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Acompanhar e garantir o cumprimento da escala dos profissionais alocados bem como a frequência e substituições	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	98
13/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações já existentes, em uso nos diversos setores do HFSE	BIOSLAB - Módulos LABORATÓRIO (Karyon) - Supervisão	ANALISES LABORATORIAIS	62
13/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações já existentes, em uso nos diversos setores do HFSE	BIOSLAB - Módulos LABORATÓRIO (Karyon) - Supervisão	ANALISES LABORATORIAIS	99
13/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações já existentes, em uso nos diversos setores do HFSE	SIGMA - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	135
13/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Acompanhar e garantir o cumprimento da escala dos profissionais alocados bem como a frequência e substituições	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	80
13/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Estabelecer procedimentos e rotinas visando a melhoria de processos de trabalho	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	84
14/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Dimensionar adequadamente a equipe visando atender os níveis de serviço acordados e a demanda presente ou expectativa futura	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	158
14/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações já existentes, em uso nos diversos setores do HFSE	E-SUS - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	58
14/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Utilizar know-how em assuntos relacionados à gestão do atendimento a clientes	E-SUS - Supervisão	SERVIÇO DE INFORMATICA	254
15/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Participar de reuniões com os setores do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	SIGMA - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	135
15/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE (Internet)	E-SUS - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	278
15/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Estabelecer procedimentos e rotinas visando a melhoria de processos de trabalho	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	87
18/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Garantir a eficiência operacional através da gestão de pessoas, processos e redução de custos	Módulos INTRANET/INTERNET - Coordenação	FRACIONAMENTO(Banco de Sangue)	155
18/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Garantir a eficiência operacional através da gestão de pessoas, processos e redução de custos	HOSPUB - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	193
18/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Garantir a eficiência operacional através da gestão de pessoas, processos e redução de custos	SIGMA - Coordenação	CENTRO CIRURGICO	142
19/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE (Internet)	Módulos INTRANET/INTERNET - Supervisão	BIBLIOTECA	81
19/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Estabelecer procedimentos e rotinas visando a melhoria de processos de trabalho	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	160
19/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE (Internet)	HOSPUB - Supervisão	SERVIÇO DE INFORMATICA	123
19/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Estabelecer procedimentos e rotinas visando a melhoria de processos de trabalho	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	116
20/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Estabelecer procedimentos e rotinas visando a melhoria de processos de trabalho	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	231
20/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE (Internet)	HOSPUB - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	96
20/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Participar de reuniões com os setores do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	Módulos Banco de Sangue - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	74
20/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Utilizar know-how em assuntos relacionados à gestão do atendimento a clientes	SIGMA - Coordenação	CENTRO CIRURGICO	59
20/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Garantir a eficiência operacional através da gestão de pessoas, processos e redução de custos	BIOSLAB - Módulos LABORATÓRIO (Karyon) - Supervisão	ANALISES LABORATORIAIS	21
22/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Reunir-se regularmente com a Chefia do Serviço de Informática do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	HOSPUB - Supervisão	SERVIÇO DE INFORMATICA	129
22/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Dimensionar adequadamente a equipe visando atender os níveis de serviço acordados e a demanda presente ou expectativa futura	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	30
22/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Acompanhar e garantir o cumprimento da escala dos profissionais alocados bem como a frequência e substituições	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	31
22/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Documentação de informações pertinentes a ambiente de negocio e TI do HFSE	Módulos Banco de Sangue - Supervisão	SOROLOGIA (Banco de Sangue)	30
22/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Garantir a eficiência operacional através da gestão de pessoas, processos e redução de custos	Módulos INTRANET/INTERNET - Supervisão	SERVIÇO DE INFORMATICA	83

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735 26) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2831

22/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Garantir a eficiência operacional através da gestão de pessoas, processos e redução de custos	Módulos Banco de Sangue - Supervisão	COLETA DE SANGUE (Banco de sangue)	93
22/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Dimensionar adequadamente a equipe visando atender os níveis de serviço acordados e a demanda presente ou expectativa futura	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	94
26/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Participar de reuniões com os setores do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	Módulos INTRANET/INTERNET - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	95
26/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Dimensionar adequadamente a equipe visando atender os níveis de serviço acordados e a demanda presente ou expectativa futura	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	97
25/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE (internet)	Módulos Banco de Sangue - Supervisão	COLETA (Banco de Sangue)	91
25/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Utilizar know-how em assuntos relacionados à gestão do atendimento a clientes	BIOSLAB - Módulos LABORATÓRIO (Karyon) - Coordenação	HORMONIO	96
25/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Reunir-se regularmente com a Chefia do Serviço de Informática do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	BIOSLAB - Módulos LABORATÓRIO (Karyon) - Coordenação	HORMONIO	99
26/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Reunir-se regularmente com a Chefia do Serviço de Informática do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	Módulos Banco de Sangue - Supervisão	SOROLOGIA (Banco de Sangue)	101
26/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Participar de reuniões com os setores do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	BIOSLAB - Módulos LABORATÓRIO (Karyon) - Coordenação	RESULTADO DE EXAMES	214
26/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Estabelecer procedimentos e rotinas visando a melhoria de processos de trabalho	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	52
26/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações já existentes, em uso nos diversos setores do HFSE	Módulos INTRANET/INTERNET - Supervisão	SERVIÇO DE INFORMATICA	113
27/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE (internet)	Módulos Banco de Sangue - Supervisão	SERVIÇO DE INFORMATICA	25
27/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Garantir a eficiência operacional através da gestão de pessoas, processos e redução de custos	SIGMA - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	85
27/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Coordenar a manutenção das aplicações já existentes, em uso nos diversos setores do HFSE	BIOSLAB - Módulos LABORATÓRIO (Karyon) - Coordenação	SECRETÁRIA DO LABORATÓRIO	119
27/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Dimensionar adequadamente a equipe visando atender os níveis de serviço acordados e a demanda presente ou expectativa futura	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	85
27/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Garantir a eficiência operacional através da gestão de pessoas, processos e redução de custos	BIOSLAB - Módulos LABORATÓRIO (Karyon) - Coordenação	RESULTADO DE EXAMES	188
28/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Reunir-se regularmente com a Chefia do Serviço de Informática do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	Módulos Banco de Sangue - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	109
28/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Participar de reuniões com os setores do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	Módulos INTRANET/INTERNET - Supervisão	BIBLIOTECA	62
28/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Estabelecer procedimentos e rotinas visando a melhoria de processos de trabalho	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	133
28/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Utilizar know-how em assuntos relacionados à gestão do atendimento a clientes	HOSPUB - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	115
28/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Dimensionar adequadamente a equipe visando atender os níveis de serviço acordados e a demanda presente ou expectativa futura	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	71
28/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Dimensionar adequadamente a equipe visando atender os níveis de serviço acordados e a demanda presente ou expectativa futura	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	89
29/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Documentação de informações pertinentes a ambiente de negocio e TI do HFSE	Módulos Banco de Sangue - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	65
29/04/2016	Telefone	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Acompanhar e garantir o cumprimento da escala dos profissionais alocados bem como a frequência e substituições	Nucleo de TI - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	121
29/04/2016	Presencial	POSTO - 05 - COORDENAÇÃO	Participar de reuniões com os setores do HFSE para apresentar o andamento dos projetos em curso	Módulos Banco de Sangue - Coordenação	SERVIÇO DE INFORMATICA	205

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735 26) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2832

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2833

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DO FUNCIONÁRIO ANTÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO PIRES

da EMPRESA CLÍNICA DO MICRO TI LTDA

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2834

Hospital Federal dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Período Inicial: 01/04/2016 - Período Final : 30/04/2016

Total Minutos	9600	Total Demandas	117

Data	Tipo Atendimento	Serviço	Nome Solicitante	Complemento Solicitante	Setor	Quantidade Minutos
01/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Administrativo	DIVISAO DE ENFERMAGEM	137
01/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Esclarecimento de dúvidas quanto aos databases existentes no HFSE	SIGMA - Urologia	UROLOGIA	35
01/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Garantia de Recuperação e Disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Pedido de Prontuário	CLINICA MEDICA	116
01/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Engenharia	ENGENHARIA	35
01/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Esclarecimento de dúvidas quanto aos databases existentes no HFSE	SQL SERVER - Scripts	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	45
01/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Esclarecimento de dúvidas quanto aos databases existentes no HFSE	SIGMA - Financeiro	ORÇAMENTO E FINANCAS	110
04/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Garantia de Segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Scripts	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	103
04/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Garantia de Recuperação e Disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Log	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	123
04/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de conflitos entre as diversas plataformas existentes Windows/Linux das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Banco de Sangue	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	52
04/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Demanda	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	44
04/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Demanda	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	142
04/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de conflitos entre as diversas plataformas existentes Windows/Linux das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Log	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	16
05/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Restauração e Suporte de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Urologia	UROLOGIA	102
05/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Demanda	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	140
05/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de conflitos entre as diversas plataformas existentes Windows/Linux das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Anatomia Patológicas	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	65
05/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de intercomunicabilidade entre os diversos bancos existentes Oracle, SQL Server, Mysql das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Urologia	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	107
05/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Restauração e Suporte de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Demanda	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	43
05/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Scripts	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	23
06/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de intercomunicabilidade entre os diversos bancos existentes Oracle, SQL Server, Mysql das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Demanda	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	117
06/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Garantia de Recuperação e Disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Administrativo	RECURSOS HUMANOS	34
06/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Configuração de backup de Banco de dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Engenharia Clínica - Gerência de Risco	GERÊNCIA DE RISCO	94
06/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Anatomia Patológicas	ANATOMIA PATOLÓGICA	21
06/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Financeiro	CONTABILIDADE	101
06/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Pedido de Prontuário	DIP INTERNO	91
06/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Configuração de backup de Banco de dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Banco de Sangue	BANCO DE SANGUE	22
07/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Garantia de Segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Scripts	ARQUIVO MÉDICO	138
07/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de conflitos entre as diversas plataformas existentes Windows/Linux das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Financeiro	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	37
07/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Configuração de backup de Banco de dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Administrativo	RECURSOS HUMANOS	76
07/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Cadastro de Setores	CIRURGIA TORAXICA	58
07/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de intercomunicabilidade entre os diversos bancos existentes Oracle, SQL Server, Mysql das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Engenharia	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	75
07/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Garantia de Recuperação e Disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Banco de Sangue	BANCO DE SANGUE	90
08/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Configuração de backup de Banco de dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Log	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	97
08/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de intercomunicabilidade entre os diversos bancos existentes Oracle, SQL Server, Mysql das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Financeiro	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	9
08/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Backups	SERDEM	46
08/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Pacotes	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	98
08/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de intercomunicabilidade entre os diversos bancos existentes Oracle, SQL Server, Mysql das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Engenharia Clínica - Gerência de Risco	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	131
08/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Administrativo	SECRETARIA	129
11/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Banco de Sangue	TRIAGEM (Banco de Sangue)	160
11/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Configuração de backup de Banco de dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Backups	ARQUIVO MÉDICO	97
11/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Garantia de Recuperação e Disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Anatomia Patológicas	ANATOMIA PATOLÓGICA	77
11/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Garantia de Segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Engenharia Clínica - Gerência de Risco	GERÊNCIA DE RISCO	24
11/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Cadastro de Setores	CIRURGIA PLASTICA	105
11/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de intercomunicabilidade entre os diversos bancos existentes Oracle, SQL Server, Mysql das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Scripts	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	43
11/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Pacotes	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	34
12/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Pacotes	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	64
12/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Garantia de Segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Urologia	UROLOGIA	77
12/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de intercomunicabilidade entre os diversos bancos existentes Oracle, SQL Server, Mysql das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Engenharia	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	85
12/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Esclarecimento de dúvidas quanto aos databases existentes no HFSE	SQL SERVER - Log	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	134
12/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Configuração de backup de Banco de dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Engenharia Clínica - Gerência de Risco	GERÊNCIA DE RISCO	79
12/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de conflitos entre as diversas plataformas existentes Windows/Linux das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Banco de Sangue	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	41
13/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Restauração e Suporte de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Scripts	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	12
13/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de intercomunicabilidade entre os diversos bancos existentes Oracle, SQL Server, Mysql das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Contratos	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	140
13/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de intercomunicabilidade entre os diversos bancos existentes Oracle, SQL Server, Mysql das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Anatomia Patológicas	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	79
13/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Demanda	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	50
13/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Demanda	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	113
13/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de intercomunicabilidade entre os diversos bancos existentes Oracle, SQL Server, Mysql das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Desenvolvimento	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	95
14/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Pedido de Prontuário	CLINICA MEDICA	101
14/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Engenharia Clínica - Gerência de Risco	GERÊNCIA DE RISCO	123
14/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Contratos	CONTRATOS	130
14/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Suporte Nutricional	CTI GERAL	128
15/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Log	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	117
15/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de intercomunicabilidade entre os diversos bancos existentes Oracle, SQL Server, Mysql das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Demanda	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	40
15/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Pedido de Prontuário	ODONTOLOGIA	89
15/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de conflitos entre as diversas plataformas existentes Windows/Linux das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Demanda	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	106

921

15/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Cadastro de Setores	GABINETE DIRETOR GERAL	128
18/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Pedido de Prontuário	LABORATORIO CENTRAL	25
18/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Restauração e Suporte de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Banco de Sangue	FRACIONAMENTO(Banco de Sangue)	19
18/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Demanda	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	77
18/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de conflitos entre as diversas plataformas existentes Windows/Linux das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Demanda	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	128
18/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de conflitos entre as diversas plataformas existentes Windows/Linux das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Pacotes	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	91
18/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Administrativo	DIVISÃO MÉDICA	140
19/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Garantia de Segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Demanda	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	61
19/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Garantia de Recuperação e Disponibilidade de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Administrativo	CENTRAL DE ESTERELIZACAO	40
19/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Financeiro	FINANCEIRO	91
19/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Administrativo	CENTRAL DE ESTERELIZACAO	23
19/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de intercomunicabilidade entre os diversos bancos existentes Oracle, SQL Server, Mysql das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Desenvolvimento	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	89
19/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de conflitos entre as diversas plataformas existentes Windows/Linux das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Pedido de Prontuário	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	79
19/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Restauração e Suporte de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Desenvolvimento	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	107
20/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Financeiro	ORCAMENTO E FINCANCAS	34
20/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Desenvolvimento	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	69
20/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Administrativo	SECRETARIA GABINETE	18
20/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Restauração e Suporte de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Administrativo	CENTRO DE ESTUDOS	13
20/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Log	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	95
20/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Garantia de Segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Pacotes	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	114
20/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de conflitos entre as diversas plataformas existentes Windows/Linux das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Urologia	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	102
20/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Esclarecimento de dúvidas quanto aos databases existentes no HFSE	SQL SERVER - Pacotes	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	48
22/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Pacotes	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	87
22/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Backups	AIH	95
22/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Log	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	10
22/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Urologia	UROLOGIA	65
22/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Suporte Nutricional	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	109
22/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Esclarecimento de dúvidas quanto aos databases existentes no HFSE	SIGMA - Anatomia Patológica	ANATOMIA PATOLÓGICA	66
22/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Anatomia Patológica	ANATOMIA PATOLÓGICA	32
22/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Esclarecimento de dúvidas quanto aos databases existentes no HFSE	SQL SERVER - Backups	ARQUIVO MEDICO	27
25/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de intercomunicabilidade entre os diversos bancos existentes Oracle, SQL Server, Mysql das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Pacotes	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	87
25/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Scripts	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	112
25/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Configuração de backup de Banco de dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Desenvolvimento	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	48
26/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Esclarecimento de dúvidas quanto aos databases existentes no HFSE	SIGMA - Engenharia Clínica - Gerência de Risco	GERÊNCIA DE RISCO	65
25/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Scripts	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	25
25/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Pedido de Prontuário	DIP INTERNO	126
26/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Engenharia	SERVIÇO DE ENGENHARIA	23
26/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Controle de Desenvolvimento	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	107
26/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Cadastro de Setores	GABINETE DIRETOR GERAL	114
26/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Pedido de Prontuário	AMBULATORIO	64
26/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Engenharia	SERVIÇO DE ENGENHARIA	37
26/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Backups	ESTATISTICA	85
27/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Configuração de backup de Banco de dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Urologia	UROLOGIA	116
27/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Engenharia	ENGENHARIA CLINICA	90
27/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Desempenho de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Banco de Sangue	SECRETARIA	38
27/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de conflitos entre as diversas plataformas existentes Windows/Linux das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Suporte Nutricional	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	41
27/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Garantia de Segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Anatomia Patológica	ANATOMIA PATOLÓGICA	66
27/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Esclarecimento de dúvidas quanto aos databases existentes no HFSE	SQL SERVER - Backups	SERDEM	129
28/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de intercomunicabilidade entre os diversos bancos existentes Oracle, SQL Server, Mysql das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Log	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	132
28/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Urologia	UROLOGIA	65
28/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Esclarecimento de dúvidas quanto aos databases existentes no HFSE	SIGMA - Controle de Desenvolvimento	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	68
28/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Manutenção das aplicações e documentação de Banco de Dados já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Pedido de Prontuário	LABORATORIO CENTRAL	88
28/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Monitoramento de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Financeiro	FINANCEIRO	127
28/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Esclarecimento de dúvidas quanto aos databases existentes no HFSE	SIGMA - Financeiro	CONTABILIDADE	85
29/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Configuração de backup de Banco de dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Suporte Nutricional	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	100
29/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Gerenciamento de intercomunicabilidade entre os diversos bancos existentes Oracle, SQL Server, Mysql das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Suporte Nutricional	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	58
29/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Garantia de Segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Engenharia	SERVIÇO DE ENGENHARIA	48
29/04/2016	Telefone	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SQL SERVER - Backups	ESTATISTICA	137
29/04/2016	Presencial	POSTO - 01 - S. T. NIVEL III	Garantia de Segurança de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Contratos	CONTRATOS	64

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2835

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DO FUNCIONÁRIO LUIS FELICIANO SOARES

da EMPRESA CLÍNICA DO MICRO TI LTDA

922

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2836

Hospital Federal dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Período Inicial: 01/04/2016 - Período Final: 30/04/2018

Total Minutos	480	Total Demandas	6

Data	Tipo Atendimento	Serviço	Item Serviço	Componente Sistema	Setor	Duração em Minutos
01/04/2016	Presencial	POSTO - 03 - S. T. NÍVEL III	Configuração de backup de Banco de dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Up To Date	BIBLIOTECA	68
01/04/2016	Telefone	POSTO - 03 - S. T. NÍVEL III	Esclarecimento de dúvidas quanto aos databases existentes no HFSE	HOSPUB - Centro Cirúrgico	CENTRO CIRÚRGICO	88
01/04/2016	Telefone	POSTO - 03 - S. T. NÍVEL III	Configuração de backup de Banco de dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Mapa Cirúrgico	CIRURGIA TORÁXICA	133
01/04/2016	Telefone	POSTO - 03 - S. T. NÍVEL III	Configuração de backup de Banco de dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	E-SUS - Atualização de Cadastro	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	83
01/04/2016	Presencial	POSTO - 03 - S. T. NÍVEL III	Gerenciamento de intercomunicabilidade entre os diversos bancos existentes Oracle, SQL Server, Mysql das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Patrimonio	PATRIMÔNIO	61
01/04/2016	Presencial	POSTO - 03 - S. T. NÍVEL III	Administração de Banco de Dados das aplicações já existentes em uso no HFSE	SIGMA - Up To Date	BIBLIOTECA	47
01/04/2016	Telefone	POSTO - 03 - S. T. NÍVEL III	Configuração de backup de Banco de dados das aplicações já existentes em uso no HFSE			

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 2837

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2838

Hospital Federal dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Período Inicial: 01/04/2016 - Período Final : 30/04/2016

Total Minutos	9600	Total Demandas	118

Data	Tipo Atendimento	Serviço	Nome Serviço	Complemento Serviço	Setor	Quantidade Minutos
01/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	PLANTAO INTERNO	85
01/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	AGENCIA TRANSFUSIONAL	BANCO DE SANGUE (Plantão)	69
01/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE PESQUISAS	65
01/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	SIPAR	SERDEM	87
01/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	CADSUS	IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO	91
01/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	PROCTOLOGIA	66
04/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SECR.ASSESSORIA DE GABINETE	10
04/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	NEUROLOGIA	45
04/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE ESTUDOS	100
04/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	LABORATORIO CENTRAL	130
04/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SIPAR	LICITAÇÃO	96
04/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	HEMOVIDA	DISPENSACAO INTERNA	98
05/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SECR.ASSESSORIA DE GABINETE	76
05/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	ATENDIMENTO AMBULATORIAL	72
05/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	UPE	90
05/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	SECRETARIA SETOR UPE	78
05/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SECR.ASSESSORIA DE GABINETE	116
05/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	UP TO DATE	NUCLEO DE PESQUISAS	48
06/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SIPAR	CIRURGIA TORÁXICA	17
06/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	NUCLEO DE PESQUISAS	67
06/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	CLINICA MEDICA	140
06/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	PEDIATRIA	83
06/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	GABINETE DIRETOR GERAL	109
06/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SECRETARIA GABINETE	71
06/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	AGENCIA TRANSFUSIONAL	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	13
07/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SERVIÇO DE INFORMATICA	25
07/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SIPAR	CONTRATOS	109
07/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	CADSUS	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO	43
07/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	ASSESSORIA DE GABINETE	132
07/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	PEDIATRIA	111
07/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	INTERNACAO E ALTA	81
08/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	ATENDIMENTO AMBULATORIAL	58
08/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SIPAR	ORCAMENTO E FINCANCAS	77
08/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	AMBULATORIO	95
08/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	CADSUS	IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO	60
08/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SERVIÇO DE INFORMATICA	105
08/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	UROLOGIA	85
11/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	NUCLEO DE PESQUISAS	55
11/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	CIRURGIA GERAL	35
11/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	AMBULATORIO	91
11/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	CTI	80
11/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	DIRETOR	97
11/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	BIBLIOTECA	12
11/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SECR.ASSESSORIA DE GABINETE	101
12/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	AGENCIA TRANSFUSIONAL	BANCO DE SANGUE (Plantão)	24
12/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	BIBLIOTECA	127
12/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SECRETARIA GABINETE	92
12/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SIPAR	SUPRIMENTOS	119
12/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	AGENCIA TRANSFUSIONAL	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	57
12/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	SIPAR	ENGENHARIA	31
13/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SERVIÇO DE INFORMATICA	74
13/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	ASSESSORIA DE GABINETE	92
13/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	AGENCIA TRANSFUSIONAL	BANCO DE SANGUE (Plantão)	127
13/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SIPAR	ORCAMENTO E FINCANCAS	78
13/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	GABINETE DIRETOR GERAL	52
13/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	HEMOVIDA	PRE ESTOQUE (Banco de Sangue)	59
14/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SIPAR	HEMODINAMICA	93
14/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	ASSESSORIA DE GABINETE	130
14/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SIPAR	CIRURGIA GERAL	116
14/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	CADSUS	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO	142
15/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	ASSESSORIA DE IMPRENSA	105
15/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SIPAR	ENGENHARIA	61
15/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	NUCLEO DE PESQUISAS	65
15/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO	132
15/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	PLANTAO INTERNO	66
18/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	CADSUS	UPE	61
18/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	HEMOVIDA	SOROLOGIA (Banco de Sangue)	31
18/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SECRETARIA GABINETE	101
18/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	ASSESSORIA DE GABINETE	55

18/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SIPAR	ORGAMENTO E FINCANCAS	94
18/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE ESTUDOS	105
19/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO	64
19/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE ESTUDOS	75
19/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	DOCUMENTAÇÃO ESTATÍSTICA	99
19/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SIPAR	OFTALMOLOGIA	29
19/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	BANCO DE SANGUE (Plantão)	106
19/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Pacote Office (Word, Excel e Access)	SERDEM	107
20/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE PESQUISAS	143
20/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	NEUROLOGIA	52
20/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE ESTUDOS	114
20/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SIPAR	SERVIÇO DE INFORMATICA	75
20/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	UPO	50
20/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	HEMOVIDA	BANCO DE SANGUE	46
22/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SIPAR	DIVISAO DE ENFERMAGEM	42
22/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	UROLOGIA	32
22/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	NUCLEO DE PESQUISAS	83
22/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	LABORATORIO CENTRAL	134
22/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	ASSESSORIA DE GABINETE	78
22/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE PESQUISAS	24
22/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO	87
25/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	ASSESSORIA DE IMPRENSA	41
25/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SIPAR	SERVIÇO SOCIAL	70
25/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SERVIÇO DE INFORMATICA	50
25/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SECRETARIA GABINETE	112
25/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE PESQUISAS	72
25/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	NUCLEO DE PESQUISAS	136
26/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	DIRETOR	117
26/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	PLANTAO INTERNO	70
26/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	PEDIATRIA	23
26/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE ESTUDOS	104
26/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SERVIÇO DE INFORMATICA	122
26/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO	44
27/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	CTI	71
27/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SIPAR	SERVIÇO DE INFORMATICA	119
27/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	INTERNACAO E ALTA	85
27/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE ESTUDOS	139
27/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE ESTUDOS	66
28/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	PLANTAO INTERNO	118
28/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	CADSUS	AMBULATORIO	118
28/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	GABINETE DIRETOR GERAL	55
28/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	GABINETE DIRETOR GERAL	81
28/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	PEDIATRIA	37
28/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SERVIÇO DE INFORMATICA	71
29/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SIPAR	SERVIÇO SOCIAL	62
29/04/2016	Telefone	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	CADSUS	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO	78
29/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	SIPAR	MATERIAL	139
29/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	CTI	95
29/04/2016	Presencial	POSTO - 02 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Interfaceamento do LAB. (BIOSLAB) com CLÍNICAS (WEB); Pedidos ONLINE	CLINICA MEDICA	110

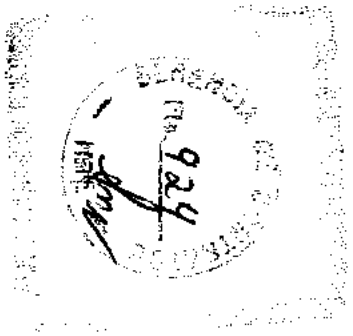
Anexo CLINICA DO MICRO (00213735 26) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2839

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2840

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DO FUNCIONÁRIO MAICON SILVA ALENTEJO

da EMPRESA CLÍNICA DO MICRO TI LTDA



Hospital Federal dos Servidores do Estado

HFSE - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SISTEMA SIGMA - SISTEMA DE DEMANDA

Período Inicial: 01/04/2016 - Período Final : 30/04/2016

Total Minutos	9800	Total Demandas	107

Data	Tipo Acompanhamento	Serviço	Nome Serviço	Categorização Serviço	Setor	Quantidade Minutos
01/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (WEB)	SERVIÇO DE INFORMATICA	122
01/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (WEB)	GABINETE DO DIRETOR	46
01/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	CENTRO DE PESQUISAS	76
01/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MANUTENÇÃO DO BANCO MY SQL	SERVIÇO DE INFORMATICA	122
04/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	CENTRO DE ESTUDOS	114
04/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MANUTENÇÃO DO BANCO MY SQL	SERVIÇO DE INFORMATICA	169
04/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MAPA CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	165
05/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	BIBLIOTECA	126
05/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (WEB)	SERVIÇO DE INFORMATICA	137
05/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	MAPA CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	96
05/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	INTERFACEAMENTO DO LABORATÓRIO E CLÍNICAS (BIOSLAB) (WEB)	NEUROLOGIA	32
05/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SECR.ASSESSORIA DE GABINETE	111
05/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE PESQUISAS	59
06/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MAPA CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	45
06/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SERVIÇO DE INFORMATICA	94
06/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MAPA CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	103
06/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	NUCLEO DE PESQUISAS	106
06/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	CENTRO DE ESTUDOS	100
06/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	BIBLIOTECA	39
07/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (WEB)	GABINETE DIRETOR GERAL	36
07/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE PESQUISAS	41
07/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MANUTENÇÃO DO BANCO MY SQL	SERVIÇO DE INFORMATICA	143
07/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MANUTENÇÃO DO BANCO MY SQL	SERVIÇO DE INFORMATICA	21
07/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	BIBLIOTECA	68
07/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	UP TO DATE	BIBLIOTECA	84
08/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MAPA CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	123
08/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE ESTUDOS	140
08/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	INTERFACEAMENTO DO LABORATÓRIO E CLÍNICAS (BIOSLAB) (WEB)	PROCTOLOGIA	29
08/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	INTERFACEAMENTO DO LABORATÓRIO E CLÍNICAS (BIOSLAB) (WEB)	UROLOGIA	123
08/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	MANUTENÇÃO DO BANCO MY SQL	SERVIÇO DE INFORMATICA	75
11/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MAPA CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	113
11/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MANUTENÇÃO DO BANCO MY SQL	SERVIÇO DE INFORMATICA	119
11/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	GABINETE DIRETOR GERAL	89
11/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MAPA CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	98
11/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	CENTRO DE PESQUISAS	114
12/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE PESQUISAS	62
12/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	BIBLIOTECA	27
12/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	MAPA CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	114
12/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (WEB)	SERVIÇO DE INFORMATICA	31
12/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	INTERFACEAMENTO DO LABORATÓRIO E CLÍNICAS (BIOSLAB) (WEB)	CLINICA MEDICA	81
12/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	UP TO DATE	NUCLEO DE PESQUISAS	98
13/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (WEB)	SECR.ASSESSORIA DE GABINETE	128
13/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	CENTRO DE ESTUDOS	107
13/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	NUCLEO DE PESQUISAS	110
13/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	NUCLEO DE PESQUISAS	135
14/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MAPA CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	128
14/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (WEB)	ASSESSORIA DE GABINETE	139
14/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	BIBLIOTECA	133
14/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	BIBLIOTECA	142
15/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	NUCLEO DE PESQUISAS	98
15/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	CENTRO DE PESQUISAS	137
15/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SERVIÇO DE INFORMATICA	135
15/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MANUTENÇÃO DO BANCO MY SQL	SERVIÇO DE INFORMATICA	154
18/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	INTERFACEAMENTO DO LABORATÓRIO E CLÍNICAS (BIOSLAB) (WEB)	CTI	54
18/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	INTERFACEAMENTO DO LABORATÓRIO E CLÍNICAS (BIOSLAB) (WEB)	PEDIATRIA	89
18/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte de Implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MAPA CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	130
18/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SECR.ASSESSORIA DE GABINETE	59
18/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	MAPA CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	143
19/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	INTERFACEAMENTO DO LABORATÓRIO E CLÍNICAS (BIOSLAB) (WEB)	UPO	59
19/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	UP TO DATE	NUCLEO DE PESQUISAS	90
19/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	CENTRO DE ESTUDOS	91
19/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	ASSESSORIA DE IMPRENSA	77
19/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	NUCLEO DE PESQUISAS	67
19/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	NUCLEO DE PESQUISAS	34
20/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MANUTENÇÃO DO BANCO MY SQL	SERVIÇO DE INFORMATICA	121
20/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	INTERFACEAMENTO DO LABORATÓRIO E CLÍNICAS (BIOSLAB) (WEB)	PROCTOLOGIA	87
20/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MAPA CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	22
				Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	GABINETE DO DIRETOR	58

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735 26) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2841

20/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	NUCLEO DE PESQUISAS	70
20/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (WEB)	ASSESSORIA DE GABINETE	88
20/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	MAPA CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	74
20/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SERVIÇO DE INFORMATICA	56
20/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	GABINETE DIRETOR GERAL	25
22/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MAPA CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	54
22/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	MANUTENÇÃO DO BANCO MY SQL	SERVIÇO DE INFORMATICA	22
22/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	SECR.ASSESSORIA DE GABINETE	85
22/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (WEB)	SERVIÇO DE INFORMATICA	75
22/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	CENTRO DE ESTUDOS	80
22/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MANUTENÇÃO DO BANCO MY SQL	SERVIÇO DE INFORMATICA	39
22/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MAPA CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	121
25/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	BIBLIOTECA	124
25/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	CENTRO DE ESTUDOS	92
25/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MANUTENÇÃO DO BANCO MY SQL	SERVIÇO DE INFORMATICA	111
25/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (WEB)	GABINETE DIRETOR GERAL	110
25/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MANUTENÇÃO DO BANCO MY SQL	SERVIÇO DE INFORMATICA	43
25/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	BIBLIOTECA	110
26/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	INTERFACEAMENTO DO LABORATÓRIO E CLÍNICAS (BIOSLAB) (WEB)	CIRURGIA GERAL	37
26/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MANUTENÇÃO DO BANCO MY SQL	SERVIÇO DE INFORMATICA	72
26/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	MANUTENÇÃO DO BANCO MY SQL	SERVIÇO DE INFORMATICA	102
26/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	UP TO DATE	BIBLIOTECA	37
26/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	ASSESSORIA DE GABINETE	122
27/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MANUTENÇÃO DO BANCO MY SQL	SERVIÇO DE INFORMATICA	67
27/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	INTERFACEAMENTO DO LABORATÓRIO E CLÍNICAS (BIOSLAB) (WEB)	CIRURGIA GERAL	112
27/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE ESTUDOS	71
27/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	BIBLIOTECA	109
27/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (WEB)	SECRETARIA GABINETE	121
28/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte de implementação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (WEB)	GABINETE DO DIRETOR	90
28/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização de conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	SUPORTE WEB À VIDEO CONFERÊNCIA	CENTRO DE ESTUDOS	34
28/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto aos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	UP TO DATE	CENTRO DE ESTUDOS	35
28/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	INTERFACEAMENTO DO LABORATÓRIO E CLÍNICAS (BIOSLAB) (WEB)	UPO	193
28/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	INTERFACEAMENTO DO LABORATÓRIO E CLÍNICAS (BIOSLAB) (WEB)	PEDIATRIA	78
28/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Esclarecimento de dúvidas quanto às aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	ASSESSORIA DE IMPRENSA	112
29/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Documentação de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MANUTENÇÃO DO BANCO MY SQL	SERVIÇO DE INFORMATICA	121
29/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Suporte ao usuário quanto à operação e uso dos sistemas de informação utilizados pelo HFSE	INTERFACEAMENTO DO LABORATÓRIO E CLÍNICAS (BIOSLAB) (WEB)	PROCTOLOGIA	86
29/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	MAPA CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	124
29/04/2016	Telefone	POSTO - 04 - S. T. WEB	Acompanhamento de Banco de Dados das aplicações já existentes, em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	UP TO DATE	BIBLIOTECA	59
29/04/2016	Presencial	POSTO - 04 - S. T. WEB	Atualização do conteúdo em uso na Área de Gestão da Intranet e no site oficial do HFSE	Revisão e/ou upload de conteúdos na INTRA ou no site do HFSE	ASSESSORIA DE GABINETE	93

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2842

925

TERMO INICIAL do contrato com

a EMPRESA CLÍNICA DO MICRO TI LTDA

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2843

926

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014
PROCESSO: 33433.012182/2013-53
Nº DE CONTRATO: 23/2014

Prestação de serviço **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços).**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2014, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, nomeado pela Portaria Ministerial MS/1834/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 29/08/2012, inscrito(a) no CPF sob o nº 258.062.897-53, portador(a) CRM/RJ nº 5218502-8 e, a empresa CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.555.825/0001-35, com sede na Rua Coronel Moreira, nº 91 – loja A – Bairro Zé Garoto – São Gonçalo – Rio de Janeiro - CEP 24.440-400, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu procurador Sr. FERNANDO CÉSAR QUEIROZ (sócio), portador da Carteira de Identidade nº 065.072.24-1, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e CIC nº 868.171.327-20, residente à Rua Oscar Maldonado, nº 41 - Bairro Paraíso – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.426-700, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.012182/2013-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviço de **suporte técnico a usuário, suporte técnico especializado de ativos de redes locais, servidores e banco de dados e serviço de gestão unificada, presencialmente por meio de Service Desk (Central de Suporte e Serviços), que serão prestados nas condições nos termos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.**

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2844

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/09/2014 e encerramento em 21/09/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta meses)

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$1.499.967,12 (Um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES:065041
Natureza da Despesa: 339037-01
Espécie de Empenho – 3 – Global
Exercício de 2014.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado beste Termo de Contrato será

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2845

927

repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação de custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2271, de 1997,e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira contratação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à respectiva repactuação anterior.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2846

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada da apresentação de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos.

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. a particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo da mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2847

928

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação ficará restritos exclusivamente aos itens que a motivarem, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 29.999,35 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) na modalidade de ____ correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1. No interesse do Hospital dos Servidores – HFSE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, §1º e 2º, inciso II, Lei 8.666/93.

Anexo CLÍNICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2848

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (item 11.1) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o HFSE, desde que obedecidas as mesmas condições do Edital e no instrumento contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.° 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, através

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2849

929

de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2 º do referido artigo, desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias por parte da Contratada e a qualquer tempo por parte da Contratante.

16- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.555, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2014

Miguel Cardim Pinto Monteir
CRM 52-18502-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

FERNANDO CEZAR QUEIROZ
Identidade IFP nº 06507224-1
CPF nº 868.171.327-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2850

TERMO FINAL(último Termo Aditivo)

do contrato com

a EMPRESA CLÍNICA DO MICRO TI LTDA

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2851

Ministério da Saúde/SAS/SE/DGP
Departamento de Gestão de Pessoas
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 930

PROCESSO Nº: **33433.012182/2013-53**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PR 14/2014
CONTRATO Nº: 23/2014
TERMO ADITIVO: 25/2014

Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014 que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, e a empresa **CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Em 22 de setembro do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, a União, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00394544021182, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, Dr. **MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS nº 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.555.825/0001-35 com estabelecida à Rua Coronel Moreira, 91 – loja A – Bairro Zé Garoto - São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.440-400 neste ato representada pelo Sr FERNANDO CÉSAR QUEIROZ (sócio), solteiro, nascido em 01/03/1967 residente e domiciliado, à Rua Oscar Maldonado, nº 41 – Bairro Paraíso – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.426-700, portador da Cédula de Identidade nº 065.072.24-1 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CIC nº 868.171.327 – 20, conforme CONTRATO Social que foi apresentado, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar TERMO ADITIVO ao Contrato nº 23/2014, assinado entre as partes em 22/09/2014, com base no disposto no disposto no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/08 alterada pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG 03/09, 04/09 e 05/09 e demais disposições legais atinentes a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a **concordância de redução do valor global na ordem de 65%** (sessenta e cinco por cento) resultante de acordo celebrado entre os contratantes e **supressão do objeto**, previsto na Subcláusula Primeira da Décima Primeira Cláusula do supramencionado Contrato, c/c Alínea "B", do Inciso I do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2852

619

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
No presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica mantido o prazo inicial acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, o **valor mensal estimado de R$ 43.160,19** (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos) perfazendo o **valor anual** estimado de **R$517.922,28** (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), compatível com o abaixo descrito:

Subcláusula Primeira: Concordância de redução do valor global na ordem de 65% (sessenta e cinco por cento) resultante de acordo celebrado entre o contratante e a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**., passando de R$1.499.967,12 (Um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), para o **valor anual** estimado de **R$517.922,28** (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) perfazendo o **valor mensal estimado de R$ 43.160,19** (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos) vigorando a partir de 22 de setembro de 2014.

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Técnico Nível -2	02	R$7.088,92	R$14.177,84
Técnico Nível -3	02	R$8.294,38	R$16.588,76
Coordenador	01	R$12.393,59	R$12.393,59
VALOR MENSAL SUPRIMIDO R$124.997,26 – 65% (R$81.837,07) = R$43.160,19			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente Termo Aditiva ocorrerá no exercício de 2014 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2015 Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho 065041, Natureza da Despesa 339037-01, Fonte de Recurso 6151000000.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2853

DIRETORIA DE CONTRATOS
Fls. 931

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D. O. U, dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2014.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CIM 5210502-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

CONTRATANTE

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC sob o nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

CONTRATADA

Sr. FERNANDO CÉSAR QUEIROZ
Carteira de Identidade nº 065.072.24-1
CIC sob o nº 868.171.327 – 20
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2854

766

PROCESSO Nº: **33433.012182/2013-53**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PR 14/2014
CONTRATO Nº: 23/2014
TERMO ADITIVO: 29/2015

Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014 que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, e a empresa **CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Em 18 de setembro do ano de dois mil e quinze, presentes de um lado, a União, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00394544021182, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, **Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS nº 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.555.825/0001-35 com estabelecida à Rua Coronel Moreira, 91 – loja A – Bairro Zé Garoto - São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.440-400 neste ato representada pelo Sr FERNANDO CÉSAR QUEIROZ (sócio), solteiro, nascido em 01/03/1967 residente e domiciliado, à Rua Oscar Maldonado, nº 41 – Bairro Paraíso – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.426-700, portador da Cédula de Identidade nº 065.072.24-1 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CIC nº 868.171.327 – 20, conforme CONTRATO Social que foi apresentado, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar TERMO ADITIVO ao Contrato nº 23/2014, assinado entre as partes em 22/09/2014, com base no disposto no disposto no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/08 alterada pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG 03/09, 04/09 e 05/09 e demais disposições legais atinentes a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato 23/2014, firmado em 22 de setembro de 2014.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2855

SERVIÇO DE CONTRATOS
Fls. 932
764

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **22/09/2015 e término em 21/09/2016**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, o **valor mensal estimado de R$ 43.160,19** (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos) perfazendo o **valor anual** estimado de **R$517.922,28** (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), que inclui todas as despesas que incidam sobre os serviços ora contratados, que vigorará pelo período de doze meses, observado o constante da proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditiva ocorrerá no exercício de 2015 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2016 Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho 091311, Natureza da Despesa 339037-01, Fonte de Recurso 6151000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D. O. U, dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da Contratante.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2856

768

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2015.

CONTRATANTE

Mario José Rivero
SIAPE 0.528.553
Diretor Geral do
Hospital dos Servidores do Estado

CONTRATADA

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC sob o nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

Sr. FERNANDO CÉSAR QUEIROZ
Carteira de Identidade nº 065.072.24-1
CIC sob o nº 868.171.327 – 20
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2857

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

pela EMPRESA CLÍNICA DO MICRO TI LTDA

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2858

Hospital Federal
dos Servidores do Estado

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SERVIÇO DE INFORMATICA, em 30/05/2016.

Ref.: MEMO nº 109/2016/SEACONT/HFSE
Processo Nº 33433.012182/2015-53
SIPAR: 33433.006992/2016-13

Assunto: Prorrogação Contratual.
Int: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Avaliação dos serviços prestados pela empresa
Clínica do Micro TI LTDA

Em relação aos serviços prestados pela empresa Clínica do Micro TI LTDA ao HFSE temos a informar que estes ***atendem, satisfatoriamente, ao padrão exigido pelo HFSE, nos moldes do que foi estabelecido, previamente, em contrato.***

Atenciosamente,

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática do HFSE

Anderson da Silva Oliveira
Mat. SIAPE 0829215
Fiscal de Contrato

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2859

939

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	01.555.825/0001-35	Validade do Cadastro: **15/05/2017**
Razão Social / Nome:	**CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP**	
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	
Domicílio Fiscal:	**58530 - Maricá RJ**	
Unidade Cadastradora:	**153056 - MEC-UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/RJ**	
Atividade Econômica:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**	
Endereço:	**RUA DAS PETUNIAS 124 CASA 2 - COSTA VERDE QD 19 LT08 - BARROCO - Maricá - RJ**	
Ocorrência:	**Consta**	
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**	
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**	
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**	

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	**26/12/2016**
FGTS	Validade:	**01/09/2016**
INSS	Validade:	**26/12/2016**
Trabalhista	Validade:	**14/02/2017** http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	**(Isento)** Validade:	**24/10/2016**
Receita Municipal	Validade:	**14/11/2016**

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **30/06/2016** (*)

Índices Calculados: **SG = 1.00; LG = 0.95; LC = 1.83**

Patrimônio Líquido: **R$ 0,00**

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 19/08/2016 12:31
CPF: 343.710.447-00 Nome: DIAMANTINA MENDES TENORIO
Ass: _____

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2860



935

Consulta Registro Segurança Tabelas Publicações Sair

Manter Ocorrência

Fornecedor

CNPJ: 01.555.825/0001-35

Razão Social: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP

Situação Cadastral: Cadastrado

Tipo Ocorrência

* Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I

Ocorrência

* Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada, ref. a atraso no pagamento de salários dos empregados aqui lotados, objeto do Contrato de Prestação de Serviços n. 016/DIRAD - Diretoria de Administração - Fiocruz.

* Órgão: 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ

* Uasg/Entidade Sancionador(a): 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ

* Data Aplicação: 01/10/2015

* Número Processo: 000942/2015-86

Número Contrato:

Voltar

Histórico

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Incluir Novo Registro

Voltar para página inicial

Brasília, 19 de Agosto de 2016

Login: 343.710.447-00 - DIAMANTINA MENDES TENORIO - Usuário da UASG - Produção

Anexo CLINICA DO MICRO (0021378836) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2862

936

Consulta Registro Segurança Tabelas Publicações Sair

Manter Ocorrência

Fornecedor

CNPJ: 01.555.825/0001-35

Razão Social: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP

Situação Cadastral: Cadastrado

Tipo Ocorrência

* Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I

Ocorrência

* Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de advertência, com base no art. 87, inciso I, da lei 8.666/93.

* Órgão: 14000 - JUSTICA ELEITORAL

* Uasg/Entidade Sancionador(a): 70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

* Data Aplicação: 02/05/2016

* Número Processo: 81.610/2014

Número Contrato: 04/2011

Voltar

Histórico

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Incluir Novo Registro

Voltar para página inicial

Brasília, 19 de Agosto de 2016

Login: 343.710.447-00 - DIAMANTINA MENDES TENORIO - Usuário da UASG - Produção

Autenticado com senha por DIAMANTINA MENDES TENORIO - SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2864

937

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.555.825/0001-35
Certidão nº: 81280714/2016
Expedição: 19/08/2016, às 12:30:19
Validade: 14/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.555.825/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2866

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

938

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	01.555.825/0001-35
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 19/08/2016 12:11:26

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 01.555.825/0001-35

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Barra GovBr

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2868

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

999

Relação de Inabilitados | Relação de Inidôneos

Ir | Ações

Texto da linha contém '01.555.825/0001-35'

Dados não encontrados.

Log-out |

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2870

940

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/08/2016 às 12:23) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.555.825/0001-35.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 57B7.2488.A87A.B232

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2872

ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS POR NOME/CNPJ/CPF

Imprimir 941

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente

Não foram encontrados registros que atendam o seguinte critério de busca: 01555825000135.
Data: 19/08/2016 Hora: 12:26:15

Pesquisar: 01555825000135 ok

Página 1/1
« Primeira | < Anterior | Próxima > | Última » | Página: nº página Ir

Clique aqui para baixar dados do portal

Recomendável visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO
Os registros constantes do CEPIM tem como base as informações inseridas no SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA – SIAFI pelos órgãos e entidades da administração pública federal concedentes de recursos.
São consideradas impedidas as entidades privadas sem fins lucrativos que possuem registros em "INADIMPLÊNCIA EFETIVA" ou "IMPUGNADOS". Assim, eventuais esclarecimentos ou solicitações para a correção das informações do CEPIM deverão ser requeridas aos órgãos e entidades retro mencionados.
Os dados publicados no CEPIM são atualizados diariamente.

Barra Brasil

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2874

492

(http://www.tcu.gov.br/contasirregulares/cadicon/tribunal-contas-uniao-cadicon.zip)

Nenhum resultado encontrado para **01555825000135**.

CADASTRO INTEGRADO DE CONDENAÇÕES POR ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

Responsáveis com contas julgadas irregulares

O Cadicon tem como objetivo padronizar e tornar acessíveis aos cidadãos informações integradas sobre condenações por ilícitos administrativos. O cadastro contém informações publicadas pelo Tribunal de Contas da União e pelos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, integrantes da Rede de Controle da Gestão Pública. Tais informações compõem as listas de responsáveis com contas julgadas irregulares que, nos anos eleitorais, os tribunais de contas encaminham à Justiça Eleitoral para fins de declaração de inelegibilidade. Estão listados apenas os responsáveis que se enquadrem nos requisitos da Lei Complementar 64/1990. Em resumo, as pessoas físicas com contas julgadas irregulares, ocupantes de cargos públicos à época da irregularidade e cuja decisão que julgou suas contas não teve a eficácia prejudicada pela interposição tempestiva de recurso.

ORIGEM DOS DADOS

8 tribunais

TCU ()

TCE-TO ()

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2876

943

TCE-SP ()

TCE-RS ()

TCE-RO ()

TCE-PA ()

TCE-ES ()

TCDF ()

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2878

__ SIAFI2016-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)_____
19/08/16 16:01 USUARIO: RICARDO LUIZ

INFORME CPF : _____
INFORME CGC : 01555825 (RADICAL)

935

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 1555825



945

Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Prorrogação da vigência e execução (Clinica do Micro)

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 26 de julho de 2016 11:11
Para: ADMINISTRATIVO CLINICA DO MICRO TI <clinicadomicro.adm@gmail.com>, Fernando Queiroz <clinicadomicrosg@gmail.com>, clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br

Ref.: Processo HFSE 33433.012182/2013-53; Pregão nº 14/2014

Prezado Fernando,

Solicitamos que nos seja informado, com urgência, se há interesse na *prorrogação da vigência e execução* do Contrato nº 23/2014, firmado em 22 de setembro de 2014, por um período de mais 12 (doze) meses, **início em 22/09/2016 e término em 21/09/2017**.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3482/3670

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2882

Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 246

Prorrogação da vigência e execução (Clinica do Micro)

Clínica do Micro - Administrativo <clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br> 26 de julho de 2016 13:10
Responder a: clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>
Cc: Fernando Queiroz <fernando@clinicadomicroti.com.br>

Boa tarde.

Em resposta ao questionamento, SIM há interesse na prorrogação nos mesmos termos do referido contrato.

Att,

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP
Especializada em Suporte a T.I.C.
Thaís Evelyn Coutinho
Auxiliar Administrativa
Telefone/Fax (21)3684-9023
Celular (21)98819-9023

Alcance de data: "Contratos Hfse" <contratos.hfse@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 26 de julho de 2016 11:12
Para: "ADMINISTRATIVO CLINICA DO MICRO TI" <clinicadomicro.adm@gmail.com>, "Fernando Queiroz" <clinicadomicrosg@gmail.com>, clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br
Assunto: Prorrogação da vigência e execução (Clinica do Micro)
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2884

952

PROCESSO Nº: **33433.012182/2013-53**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PR 14/2014
CONTRATO Nº: 23/2014
TERMO ADITIVO: XX/2016

Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014 que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, e a empresa **CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.**

MINUTA TERCEIRO TERMO ADITIVO

Aos XX dias do mês de setembro do ano de 2016, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE **Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN**, brasileiro, com domicílio no Rio de Janeiro – RJ, nomeado pela Portaria Ministerial MS/57/2016, de 11/01/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 07, de 12/01/2016, inscrito no CPF sob o nº 185.241.507-00, portador CRM/RJ nº 52.14239-0, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.555.825/0001-35 com estabelecida à Rua Coronel Moreira, 91 – loja A – Bairro Zé Garoto - São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.440-400 neste ato representada pelo Sr FERNANDO CÉSAR QUEIROZ (sócio), solteiro, nascido em 01/03/1967 residente e domiciliado, à Rua Oscar Maldonado, nº 41 - Bairro Paraíso – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.426-700, portador da Cédula de Identidade nº 065.072.24-1 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CIC nº 868.171.327 – 20, conforme CONTRATO Social que foi apresentado, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar TERMO ADITIVO ao Contrato nº 23/2014, assinado entre as partes em 22/09/2014, com base no disposto no disposto no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/08 alterada pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG 03/09, 04/09 e 05/09 e demais disposições legais atinentes a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato 23/2014, firmado em 22 de setembro de 2014.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2886

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **22/09/2016 e término em 21/09/2017**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, o **valor mensal estimado de R$ 38.982,57** (Trinta oito mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o **valor anual** estimado de **R$ 467.790,84** (Quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), que inclui todas as despesas que incidam sobre os serviços ora contratados, que vigorará pelo período de doze meses, observado o constante da proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditiva ocorrerá no exercício de 2016 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2017, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho 091311, Natureza da Despesa 339037-28, Fonte de Recurso 6151000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D. O. U, dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da Contratante.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2887

948

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, XX de setembro de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Dr. Leslie de Albuquerque Aloan Identidade nº CRM/RJ 52-14239 CPF nº 185.241.507-00	Sr. FERNANDO CÉSAR QUEIROZ Carteira de Identidade nº 065.072.24-1 CIC sob o nº 868.171.327 – 20

Testemunhas:

NOME-CIC/MF	NOME-CIC/MF

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2888

SEACONT/HFSE/RJ
Em, 24/08/2016

REF.: Proc. nº : 33433.012182/2013-53

INT.: **Coordenação Administrativa do HFSE**

ASS.: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **23/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.
Pregão Eletrônico nº 14/2014

Sr. Coordenador de Administração do HFSE,

1. O Serviço de Acompanhamento e Execução de Contratos do Hospital Federal do Servidores do Estado, por intermédio de seu Responsável Técnica nomeado pela Portaria/HFSE nº 411, de 08 de agosto de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 33, de 15 de agosto de 2014, vem apresentar a instrução e justificativa para a prorrogação do Contrato nº 23/2014.

2. Em virtude de irregularidades decorrentes da elaboração das planilhas de custos e formação de preços do Pregão nº 14/2014, com **sobrepreço de 13%** no valor do contrato anual, conforme memoria de cálculo as fls.: 875 a 901 informamos que o valor sofreu uma readequação, o **valor mensal estimado de R$ 43.160,19** (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e dezenove centavos) para o **valor mensal estimado de R$ 38.982,57** (Trinta oito mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), alterando o consequentemente, o **valor anual** estimado de **R$517.922,28** (Quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), para o **valor anual** estimado de **R$467.790,84** (Quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

3. Preliminarmente cientificamos esta Coordenação de Administração que o Contrato nº 23/2014, com a empresa Clinica do Micro TI LTDA.- EPP., cujo objeto é a prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE., terá sua **vigência encerrada em 22/09/2016**, conforme Cláusula Segunda do Contrato (fls. 766/768).

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2890

4. Diante disso, foram adotados os procedimentos para a prorrogação do contrato em epígrafe para o período de **22/09/2016 a 21/09/2017.**

5. É a partir da Manifestação Jurídica Referencial nº 006/CJU-RJ/CGU/AGU/2015, destinado à segunda prorrogação e seguintes com acréscimos ou supressões do objeto contratual, que o SEACONT/HFSE passará a verificar o atendimento das recomendações usualmente feitas, ou a necessidade de justificar algumas delas, avaliando o enquadramento no caso de desnecessidade de envio dos autos à CJU/RJ para análise jurídica individualizada.

6. Visando a reunião dos requisitos mínimos para a instrução do processo e submissão à análise pela Consultoria Jurídica da União – CJU/RJ, realizamos o preenchimento da Lista de Verificação obtida do site da Advocacia Geral da União (http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390):

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	**SIM / NÃO**	**FOLHA**	**OBS.**
VERIFICAÇÃO INICIAL			
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009? *OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQÜÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.*	Sim		
2. Quanto à vigência, foi observada a Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009? *NA ANÁLISE DOS PROCESSOS RELATIVOS À PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CUMPRE AOS ÓRGÃOS JURÍDICOS VERIFICAR SE NÃO HÁ EXTRAPOLAÇÃO DO ATUAL PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NOS ADITIVOS PRECEDENTES, HIPÓTESES QUE CONFIGURAM A EXTINÇÃO DO AJUSTE, IMPEDINDO A SUA PRORROGAÇÃO.* Contrato firmado em 19/09/2014 Vigência inicial 22/09/2014 Valor inicial do contrato R$: 1.499.967,12		Fls.617/619 Fls:766/768	1°TA 22/09/2014 2° TA 18/09/15 _° TA __/___/___ _° TA __/___/___

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2891

3. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos torne-a proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante? (art. 30-A, § 2°, II, IN 02/08-SLTI) São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	Não sim	934 - 944	
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA TERMO ADITIVO VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA			
1. Existe manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato?	sim	946	
2. Foi realizada pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração? (art. 57, II, Lei 8.666/93 e art. 30, §2° IN 02/08-SLTI).	sim	904-911	Dispensada pelo art. 30-A, § 2°, inciso II, da In SLTI/MPOG n° 02/2008.
3. Há manifestação da Administração (preferencialmente do fiscal do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação e sobre a manutenção das condições vantajosas do ajuste? (art. 57, II e § 2°, da Lei 8.666/93 e art. 30-A, §§ 1° e 2° IN 02/08-SLTI).	sim	918/918v	
4. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente? (art. 57, §2°, Lei 8.666/93)	A seguir		
5. Foi juntado o comprovante da manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação? (art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e IN 02/10-SLTI)	sim	934 - 944	
6. Há comprovação da regularidade trabalhista (Lei 12.440/11)?	sim	937	
7. Há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas	sim	902-903	

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2892

despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)			
8. Há minuta do termo aditivo?	sim	946-947	

7. Vale registrar que apesar da dispensa de pesquisa de preços constante no art. 30-A, § 2°, inciso II, da In SLTI/MPOG n° 02/2008 e o contrato prever repactuação, a SEACONT/HFSE, por zelo, envidou esforços na realização de pesquisa.

8. A metodologia de pesquisa foi iniciada com consulta a órgãos congêneres (fls. 691), conforme art. 2°, inciso III da IN SLTI/MP n° 05/2014, os responderam em sua maioria não possuir tal contrato. Também foram consultadas empresas (fls. 697),

9. A prorrogação contratual encontra amparo no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e está prevista na cláusula segunda do contrato original (fls.609-615), com limite de 60 meses.

10. No caso em apreço, diante da necessidade declarada no Termo de Referência de fls. 308-341, ratificada pela manifestação favorável do fiscal às fls. 918, a prorrogação pretendida visa evitar a solução de continuidade dos serviços em comento.

11. Insta ressaltar que foi solicitada Nota Técnica (fls. 914) à COAD, para autorizar a prorrogação da vigência contratual, na forma do artigo 2º, § 1º e incisos da Portaria nº 1.338 de 28 de junho de 2012., que dispõe sobre a competência para autorizar a celebração de novos Contratos administrativos, haja vista que o Termo Aditivo se configura como sendo uma nova contratação.

12. Isto posto, encaminho o feito à **Coordenação de Administração** para ciência e envio à **Direção Geral** objetivando a ciência e autorização, com restituição a este **SEACONT/HFSE** para providenciar a assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação.

Antônio José de Souza Castro
Mat.SIAPE: 1530107
Chefe do Serviço de Licitações e Contratos-MS/DGH/HFSE
Administrador

A VIGÊNCIA DO CONTRATO FINDAR-SE-Á EM 22/09/2016

EMPENHAR ATÉ 15/09/2016

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, em 03 / 2016.

1. **Ciente.**
2. De acordo, pelos fatos expostos para prorrogação 2016/2017, por mais um período, a partir de 22/09/2016 a 21/09/2017, do Contrato firmado com a empresa Clinica do Micro TI LTDA.- EPP, oriundo do Pregão nº. 14/2014, relativo ao Processo nº 33433.012182/2013-53.
3. À **DIREÇÃO GERAL** do Hospital Federal dos Servidores do Estado, para aprovação da justificativa e das medidas adotadas para a prorrogação do Contrato n.º 23/2014.
4. **Sem** envio destes autos à Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU-RJ, conforme Orientação Normativa da Advocacia Federal da União nº 55, de 23 de maio de 2014 e Ofício Circular nº 004/2015, que versam sobre a dispensabilidade de análise individualizada de questões jurídicas relativas a matérias jurídicas idênticas e recorrentes, e enquadramento na Manifestação Jurídica Referencial nº 006/CJU-RJ/CGU/AGU/2015 a adotada pelo HFSE no presente caso.

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE – 7.398.473

DIREÇÃO GERAL, em 03/ 2016.

1 - Ciente.
2 - De acordo, pelos fatos expostos para a prorrogação em epígrafe.

LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN
Médico
Diretor do hospital Federal dos Servidores do Estado

SEI
Rubrica 26/08/16

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2894

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

952

Em, 05/09/2016

Ref.: **Processo 33433.012182/2013-53**
PR nº 14/2014

Ciente.

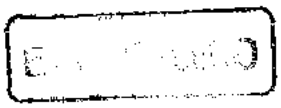
2. Retorna-se o presente processo ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para ciência da autorização da Direção Geral para Prorrogação do Contrato nº 23/2014 e demais providências que couber.

Atenciosamente,

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos servidores do Estado
SIAPE – 7.398.473

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2896



Clinica do Micro TI Ltda. EPP

Especializada em Tecnologia da Informação e Eletrônica

AO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/MS
SERVIÇO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

953

Contrato **nº 23/2014**
Processo: 33433.012182/2013-53

SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROTOCOLO/HFSE - REGISTRO NÚMERO
33433. 012277 / 2016 - 10

Assunto: **REPACTUAÇÃO DE CONTRATO**

Prezados(as) Senhores(as),

A CLÍNICA DO MICRO TI.EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 01.155.825/0001-35, com sede própria a rua Frutuoso de Oliveira, 36B – Loja D – Centro – Saquarema – RJ e escritório na rua Coronel Moreira Cesar, 97/302 – Centro – São Gonçalo – RJ, CEP 24.440-400, vem por seu representante legal, solicitar a REPACTUAÇÃO DO CONTRATO em epígrafe, uma vez que pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente, apresentada no momento da proposta de preço, informa que a data base da categoria de profissionais informática contratada, esta fixada para a data de 01 de setembro de cada ano.

Esclarece outrossim que, oportunamente encaminhará a Convenção Coletiva de Trabalho devidamente registrada no MTE, juntando a Planilha de custo e Formação de preços atualizada.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Gonçalo / 14 de Setembro de 2016.

Fernando Cezar Queiroz
Sócio-Diretor
CREA/CONFEA 200620751-2

SEACONT/HSE
Recebido 14/09/2016
Rubrica

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2898

RECEBIDO POR

Em 14 / 9 / 16

às 14 : 59 h

PROTOCOLO - RFB/SP

Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Fls. 154

PROCESSO Nº: **33433.012182/2013-53**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PR 14/2014
CONTRATO Nº: 23/2014
TERMO ADITIVO: 26/2016

Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014 que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, e a empresa **CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2016, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE **Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN**, brasileiro, com domicílio no Rio de Janeiro – RJ, nomeado pela Portaria Ministerial MS/57/2016, de 11/01/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 07, de 12/01/2016, inscrito no CPF sob o nº 185.241.507-00, portador CRM/RJ nº 52.14239-0, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.555.825/0001-35 com estabelecida à Rua Coronel Moreira, 91 – loja A – Bairro Zé Garoto - São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.440-400 neste ato representada pelo Sr FERNANDO CÉSAR QUEIROZ (sócio), solteiro, nascido em 01/03/1967 residente e domiciliado, à Rua Oscar Maldonado, nº 41 – Bairro Paraíso – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.426-700, portador da Cédula de Identidade nº 065.072.24-1 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CIC nº 868.171.327 – 20, conforme CONTRATO Social que foi apresentado, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar TERMO ADITIVO ao Contrato nº 23/2014, assinado entre as partes em 22/09/2014, com base no disposto no disposto no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/08 alterada pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG 03/09, 04/09 e 05/09 e demais disposições legais atinentes a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato 23/2014, firmado em 22 de setembro de 2014.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2900

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **22/09/2016 e término em 21/09/2017**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente. o **valor mensal estimado de R$ 38.982,57** (Trinta oito mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o **valor anual** estimado de **R$ 467.790,84** (Quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), que inclui todas as despesas que incidam sobre os serviços ora contratados, que vigorará pelo período de doze meses, observado o constante da proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado, em conformidade com o Acórdão nº 1828/2008-TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditiva ocorrerá no exercício de 2016 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2017, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061 Programas de Trabalho 091311, Natureza da Despesa 339037-28, Fonte de Recurso 6151000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2902

956

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D. O. U, dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2016.

CONTRATANTE

DR. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN
Identidade nº CRM/RJ 52-14239
CPF nº 185.241.507-00

CONTRATADA

Sr. FERNANDO CÉSAR QUEIROZ
Carteira de Identidade nº 065.072.24-1
CIC sob o nº 868.171.327 – 20

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2904



INSTITUTO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2016 - UASG 254463

Nº Processo: 25030000403201606.
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2016. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CPF Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado : LEICA MIKROSYSTEMB VERTRIEB GMBH- DSA. Objeto: Aquisição de equipamentos para laboratório. Fundamento Legal: art.25,inc.1 da Lei 8.666/93 Vigência: 30/09/2016 a 29/12/2016. Valor Total: R$800.000,00. Fonte: 6195011773 - 2016NE801131 Fonte: 6195011773 - 2016NE801132. Data de Assinatura: 29/09/2016.

(SICON - 29/09/2016) 254463-25201-2016NE800231

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 11/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 25030000400201664. , publicada no D.O.U de 21/09/2016 , Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresas Especializadas Para a Prestação de Serviços Gráficos de Edição, diagramação e impressão da Coleção de Cards e Vetores da Doença de Chagas e Atlas Iconográfico dos Triatomíneos do Brasil (Vetores da Doença de Chagas) Novo Edital: 30/09/2016 das 09h00 às 12h00 e d13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brasil Nr 4365 Manguinhos Manguinhos - RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 30/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2016, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO ALMEIDA DE BARROS JUNIOR
Pregoeiro

(SIDEC - 29/09/2016) 254463-25201-2016NE800231

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2016 - SRP

Aquisição de Material de Cozinha (BACIA PLÁSTICA, BANDEJA, CAIXA PLÁSTICA, CANECA DE ALUMÍNIO, dentre outros), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor e Hospital Fêmina. ABERTURA: 14/10/2016 às 09:00h. Local: Site do Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2016 - SRP

Aquisição de Material de Manutenção (BRACADEIRA C/ PINO E CAMARA DE BORRACHA P/ ESFIGMOMANOMETRO ADULTO TAM, EXTRAGRANDE, FILTRO DESCARTÁVEL P/ AR CONDICIONADO, FILTRO MICROBIOLOGICO GUARNIÇÃO PARA PORTA DA TERMODESINFECTORA, dentre outros), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor e ao Hospital Fêmina. ABERTURA: 14/10/2016 às 08:30h. Local: Site do Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2016 - SRP

Aquisição Material Médico Hospitalar (AGULHAS, CÂNULAS, CATETERES E OUTROS), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor e Hospital Fêmina. ABERTURA: 14/10/2016 às 08:30h. Local: Site do Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2016 - SRP

Aquisição de Medicamentos Manipulados (ACIDO URSODESOXICÓLICO, AZUL DE METILENO, CARVÃO ATIVADO, CLORETO DE SÓDIO E OUTROS), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor e Hospital Fêmina. ABERTURA: 14/10/2016 às 09:00h. Local: Site do Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2016 - SRP

Aquisição de Instrumental Médico Hospitalar (ABAIXA LINGUA BRUENINGS, AGULHA P/ PUNCAO, BANDEJA ACO INOX, CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA, MICRONEBULIZADOR, PINCA P/ BIOPSIA, DENTRE OUTROS), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 08 (oito) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor e Hospital Fêmina. ABERTURA: 14/10/2016 às 08:30h. Local: Site do Banco do Brasil.

Porto Alegre-RS, 29 de setembro de 2016.
PETER CASSOL SILVEIRA
Gerente de Materiais

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 33/2016

O Instituto Nacional Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, o Resultado de Julgamento do Pregão 033/2016, declarando vencedora pelo critério do menor preço a empresa: POLARIS SP TECNOLÓGIA E ELETRICA LTDA EPP, no item 001, perfazendo o total de R$ 469.245,00.

CARLOS JOSÉ FARIAS DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIDEC - 29/09/2016) 250057-00001-2016NE800263

DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

Após a abertura da licitação supracitada, processo nº 33403000240201535, foram habilitados os participantes MAJC BRAZIL ENTRETENIMENTO, ALIMENTOS E EVENTOS LTDA - ME, VIDA LIGHT ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - ME e inabilitado V C VIEIRA COMERCIO DE BAR E RESTAURANTE LTDA - ME.

CARLOS HENRIQUE DE AQUINO MALAQUIAS
Presidente da CPL

(SIDEC - 29/09/2016) 250103-00001-2016NE800369

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2016 - UASG 250061

Número do Contrato: 16/2014. Nº Processo: 33433001674201402. PREGÃO SISPP Nº 29/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 00801512000157. Contratado : MASAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Objeto: Prorrogação do prazo de vigência previsto na CLAUSULA DECIMA QUINTA do Contrato 16/14Fundamento Legal: Lei 8666/93; 10520/2002; Dec.2271/97 e instruções Normativas SLTI/MPOG 2/08 e suas alterações . Vigência: 22/09/2016 a 21/09/2017. Valor Total: R$14.388.300,12. Fonte: 6100000000 - 2016NE801391. Data de Assinatura: 22/09/2016.

(SICON - 29/09/2016) 250061-00001-2016NE800021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2016 - UASG 250061

Número do Contrato: 23/2014. Nº Processo: 33433012182201353. PREGÃO SISPP Nº 14/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 01555825000135. Contratado : CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência prevista na Clausula Segunda Contratual. Fundamento Legal: Dec.2271/97;Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/08 suas alterações anteriores . Vigência: 22/09/2016 a 21/09/2017. Valor Total: R$467.790,84. Fonte: 6100000000 - 2016NE801390. Data de Assinatura: 22/09/2016.

(SICON - 29/09/2016) 250061-00001-2016NE800021

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2016 - UASG 250052

Nº Processo: 2758/2016. PREGÃO SRP Nº 24/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 54858014000170. Contratado : NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE -PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de 84.000 - compressa de gaze hidrofila, algodao puro, 13 fios/cm, 05 dobras e 08 camadas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alteracoes . Vigência: 12/07/2016 a 11/07/2017. Valor Total: R$82.320,00. Fonte: 6100000000 - 2016NE803220. Data de Assinatura: 12/07/2016.

(SICON - 29/09/2016) 250052-00001-2016NE800211

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2016 - UASG 250052

Nº Processo: 2304/2016. PREGÃO SRP Nº 74/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 33009945000204. Contratado : PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E -FARMACEUTICOS S A. Objeto: Aquisição de 250 - rituximabe, 10mg/ml, solução injetavel, fa 50ml, Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alteracoes . Vigência: 31/08/2016 a 30/08/2017. Valor Total: R$1.142.210,00. Fonte: 6100000000 - 2016NE803880. Data de Assinatura: 31/08/2016.

(SICON - 29/09/2016) 250052-00001-2016NE800211

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2016 - UASG 250052

Nº Processo: 3235/2013. TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 07703694000172. Contratado : VITEC 2005 COMERCIO E INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS INDUS. Objeto: Aquisição e instalação: 3(tres) disjuntores tripolares caixa aberta, corrente nominal ajustavel de 1600 A a 3200 A, com adequação do cubículo e demais acessorios. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alteracoes . Vigência: 09/09/2016 a 06/01/2017. Valor Total: R$211.813,54. Fonte: 6100000000 - 2016NE803998. Data de Assinatura: 09/09/2016.

(SICON - 29/09/2016) 250052-00001-2016NE800211

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2016 - UASG 257003

Nº Processo: 25209004219201648. PREGÃO SISPP Nº 67/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 07832586000108. Contratado : DF TURISMO E EVENTOS LTDA - ME -Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos nacionais e internacionais para a realização da XXVII Conferência Anual de Raiva das Américas. Fundamento Legal: Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 22/09/2016 a 21/03/2017. Valor Total: R$497.599,99. Fonte: 6100000000 - 2016NE801017. Data de Assinatura: 22/09/2016.

(SICON - 29/09/2016) 257003-00001-2016NE000006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2016 - UASG 257003

Nº Processo: 25209004781201671. PREGÃO SISPP Nº 79/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 00780616000122. Contratado : AMBIENTIS RADIOPROTECAO LTDA -Objeto: Contratação de assistência técnica em radioproteção. Fundamento Legal: Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 13/09/2016 a 12/09/2017. Valor Total: R$39.199,00. Fonte: 6100000000 - 2016NE801086. Data de Assinatura: 13/09/2016.

(SICON - 29/09/2016) 257003-00001-2016NE000006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2016 - UASG 257003

Nº Processo: 25209002435201659. PREGÃO SISPP Nº 41/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 16701716003686. Contratado : FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS -BRASIL LTDA.. Objeto: Aquisição de veículos tipo pick-up (05 unidades) para atender ao Instituto Evandro Chagas. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 26/09/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R$342.166,00. Fonte: 6100000000 - 2016NE801051. Data de Assinatura: 26/09/2016.

(SICON - 29/09/2016) 257003-00001-2016NE000006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 257003

Número do Contrato: 10/2014. Nº Processo: 25209009064201393. PREGÃO SISPP Nº 8/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 42563692000126. Contratado : M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A -Objeto: Reequilíbrio economico financeiro do contrato. Fundamento Legal: Art. 65 + 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 13/09/2016 a 28/04/2017. Valor Total: R$355.654,80. Fonte: 6100000000 - 2016NE800006. Data de Assinatura: 13/09/2016.

(SICON - 29/09/2016) 257003-00001-2016NE000006

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2016

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 29/09/2016,Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2016, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2016, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais diversos para uso laboratorial, tais como: kits, reagentes, papel indicador, trissina, soluções, etc.

RICARDO ROGERIO BRANDAO DE MORAES
Pregoeiro

(SIDEC - 29/09/2016) 257003-00001-2016NE800006

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016 - UASG 257003

Nº Processo: 25209005979201672 . Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, tais como: Analisadores e Microscópios, dos Setores do IEC. Atende TR CTLAB 11/2016 e SAMAM 57/2016. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 30/09/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Br 316 Km 7 , Sn Levilandia - ANANINDEUA - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257003-05-125-2016. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/10/2016 às 09h00 n site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido acessando do site de compras do Governo Federal comprasnet.gov.br

(SIDEC - 29/09/2016) 257003-00001-2016NE000006

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016093000097

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2906

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

Fls. 958

EMISSAO : 16Set16 NUMERO: 2016NE801390 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 250061/00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CNPJ : 00394544/0211-82 FONE: (0XX21) 2516-1033 - DIREÇÃO GERAL
ENDERECO : RUA SACADURA CABRAL, 178 - SAUDE
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20221-903

CREDOR : 01555825/0001-35 CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP
ENDERECO : FRUTUOSO DE OLIVEIRA 36-B LOJA: D; CENTRO
MUNICIPIO : 5909 - SAQUAREMA UF: RJ CEP: 28990-970
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMIS.EMP.SERV.SUP.TECN.USUARIO,ESPECIAL.ATIVOS REDES LOCAIS,SERV.E BANCO DADOS E GESTAO UNIF,PRESENC.MEIO SERV.DESK PR.14/14 CONT.23/14 TA 26/16 VIG.22/09/16 A 21/09/17.PROCS.33433.012182/2013-53/33433.011146/2016-15.AUTOR.GABDIR 15/09

CLASS : 2 36901 10302201562176506 091311 6100000000 339037 000000
T[illegible] : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 33433012182201353
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 38.982,57
TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE*******
CENTAVOS**********
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 28 -SUPORTE A USUARIOS DE T.I.
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 38.982,57
VALOR DO SEQ. : 38.982,57

SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E APOIO TECNICO DE ATIV
I[illegible]DES DE INFORMATICA 000024970
Conforme descrição contida do Termo de Referência.

T O T A L : 38.982,57

LESLIE DE A. ALOAN
ORDENADOR

EVERTON MUZY
GESTOR FINANCEIRO

Everton Muzy
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
Mat. Siape: 1917152

LUIS C. MORENO DE ANDRADE
ORDENADOR SUBSTITUTO

FABIO DAL BELLO JUNIOR
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2908



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

RIO DE JANEIRO, 17 DE JANEIRO DE 2017

SEACONT – Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Ref.: **Processo nº 33433.012182/2013-53**

Nesta data encerra-se, às fls. 959 do Volume **V** do presente Processo, com todas as folhas devidamente numeradas.

Atenciosamente,

p.p.
Mat. 1945393
Antonio José de Souza Castro
Mat.1530107
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

RIO DE JANEIRO, 17 DE JANEIRO DE 2017

SEACONT – Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Ref.: **Processo nº 33433.012182/2013-53**

Nesta data abre-se às fls. 960 do Volume **VI** do presente Processo.

Atenciosamente,

Mat.1915393

Antonio José de Souza Castro
Mat.1530107
Chefe de Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

SIPAR - Ministério da Saúde
HSE/MJ - Registro Número
33433 - 016167/2016-24

Hospital Federal
dos Servidores do Estado

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MEMORANDO Nº. 060/2016 do SERVIÇO DE INFORMATICA, em 07/12/2016.

Assunto: Solicita a contratação de 5 profissionais técnicos de Suporte, sendo, 4 de Suporte a Sistemas, do tipo Nivel I e 1, de Suporte a Tele Videoconferência.
Int: Serviço de Informática do HFSE/MS/RJ

À Coordenação Administrativa do HFSE

Caro Sr. Coordenador:

Solicitamos a contratação de 5 profissionais técnicos de Suporte, conforme a exposição de motivos abaixo:

O contrato com a empresa Clínica do Micro TI e que provia o HFSE de técnicos de suporte aos Sistemas não desenvolvidos pelo DATASUS (Nº DO CONTRATO: 19/2010, PROCESSO: 33433.006303/2010-85; PR Nº 62/2010) foi extinto em 17/11/2015, tratava-se de contrato de 7(sete) técnicos de suporte, que eram Joze, Edna, Augusto, Leandro, Saint-Clair, Alan, Soares.

Com a absorção gradativa de parte dos serviços que os mesmos faziam, pela equipe de infraestrutura da empresa Central IT, contratada pelo DATASUS, tais como os suportes aos Sistemas, originários do DATASUS, como HEMOVIDA, SISMAMA, SISCOLO, WORDPRESS, entre outros, não se faz mais, necessária, a contratação do mesmo número de técnicos, sendo aquele quantitativo, inicial, diminuído de 7(sete) para 5(cinco), sendo que um deles(o ALAN), ficaria dedicado, exclusivamente, ao Núcleo de Telesaude do HFSE, o qual vem sendo, extremamente, prejudicado, pela falta do referido técnico, para se ter uma ideia a oferta de serviços por aquele setor, que estava para ser ampliada, neste ano de 2017, na verdade, teve que ser REDUZIDA, justamente, pela falta daquele profissional, e os outros 4 técnicos prestariam o suporte nas áreas, diversas, dos sistemas proprietários, NÃO - DATASUS, como o SIGMA em seus diversos módulos e os interfaceamentos entre a área de gestão da nossa Intranet e o sistema de exames laboratoriais(KARYON), este último, que não estava, plenamente, implantado, há época, o que caracteriza, explicitamente, que o hospital vive um novo momento, hoje, diferente do existente, anteriormente.

Lembramos que, no momento, a atual equipe de desenvolvimento (Analistas e Programadores), encontra-se sobrecarregada por estar acumulando, também, já, desde, àquela data, essa função de suporte de Nível I, caracterizando, até, um desvio de função.

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática / HFSE
Mat. SIAPE 0629215

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2914

SIPAR - Ministério da Saúde
HSE HJ - Registro Número
33433 - 016167/2016-27

Hospital Federal
dos Servidores do Estado

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

962

Sendo assim, solicitamos viabilizar a contratação dos referidos técnicos a fim de mitigar os problemas acarretados pela falta dos mesmos, no momento, no suporte aos sistemas NÃO-DATASUS e, no suporte contínuo ao núcleo de Telesaude, como descrito, anteriormente.

Para isso seria conveniente estudarmos a possibilidade de reversão de, parte, da supressão de objeto de contrato, imposta à empresa Clínica do Micro TI, pelo DATASUS, quando da entrada da empresa Central IT, imposição, esta, feita aos seis hospitais federalizados, em Julho de 2014, desde que não fosse ultrapassado o limite previsto na lei, ou recorrermos à uma nova licitação, visando a contratação dos 5 técnicos, de modo a suprir às necessidades deste HFSE.

PS: Em anexo, cópia do MEMO CIRC Nº. 064/2014, proveniente do DATASUS e do DGH/SAS, apresentando a empresa Central IT e uma cópia da Planilha de Custos da empresa Clínica do Micro TI LTDA, antes da supressão feita no contrato.

Atenciosamente,

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática do HFSE

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática / HFSE
Mat. SIAPE 0629215

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2916



SIPAR - Ministério da Saúde
HSE/RJ - Registro Interno
33433-016167/2016-27

963

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MEMO CIRC. Nº 064/2014 – DGHMS/RJ

Rio de Janeiro 10 de junho de 2014

Hospital Federal do Andaraí
Hospital Federal de Bonsucesso
Hospital Federal Cardoso Fontes
Hospital Federal de Ipanema
Hospital Federal de Lagoa
Hospital Federal dos Servidores do Estado

Senhores (as) diretores (as),

Levamos ao conhecimento de V.Sas que o DATASUS/MS assinou com a empresa CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, o contrato administrativo nº 37/2014, que tem por objeto contratação de serviços de suporte tecnológico de infraestrutura no ambiente de tecnologia comunicação no Ministério da Saúde.

2 O contrato visa atender aos seis Hospitais Federais do Rio de Janeiro: Andaraí, Bonsucesso, Cardoso Fontes, Ipanema, Lagoa e Servidores.

3 No momento, estamos em processo de definição do acordo de nível de serviços e adequação do corpo técnico necessário para atender aos HFRJ, inclusive com atendimento 24x7.

4 A gestão do contrato referenciado é de competência do DATASUS/MS sendo de [illegible] senhor Luiz Bernardo Marques Viamonte Coordenador de Desenvolvimento para a Disseminação de Informações de Sistemas em Saúde, representado em cada unidade por um coordenador do Núcleo Descentralizado de Administração do DATASUS (NDAD. – Portaria nº 349/2008 de 1[illegible]

5 As demandas de projeto de tecnologia da informação e informática deverão ser encaminhadas para esta coordenação, discutido e aprovado previamente pela Direção do DGH.

6 Estamos programando para 17/07/2014 apresentação institucional e operacional da Central no âmbito dos Hospitais Federais do Rio de Janeiro, contando com a participação dos gestores.

Atenciosamente

Luiz Bernardo Marques Viamonte
Coordenador de Desenvolvimento para a Disseminação de Informações de Sistemas em Saúde
CDDIS/CGDIS/DATASUS/MS

Anderson Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática / HFSE
Mat. SIAPE 0629215

Sônia Capellão
Diretora do Departamento de Gestão Hospitalar/RJ
Secretaria de Atenção a Saúde
Ministério da Saúde
Substituta

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2918



SIPAR - [illegible]
SOLIC - 016167/2016-27

CLINICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS PROPOSTO POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC)	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE)
Técnico Nivel – 3 (12x36Noite)	6.889,59	(2)	13.779,18	1	R$ 13.779,18
Técnico Nivel – 3 (12x36 Dia)	5.636,03	2	11.272,06	1	R$ 11.272,06
Técnico Nivel – 3(Diarista)	5.734,57	(2)	11.469,14	1	R$ 11.469,14
Supervisor de Nivel-3	8.739,57	1	8.739,57	1	R$ 8.739,57
Supervisor de Nivel-1 e 2	8.294,38	1	8.294,38	1	R$ 8.294,38
Coordenador	12.393,59	(1)	12.393,59	1	R$ 12.393,59
Técnico Nivel – 1(Diarista)	4.955,41	4	19.821,64	1	R$ 19.821,64
Técnico Nivel – 1(Manager)	5.623,20	1	5.623,20	1	R$ 5.623,20
Técnico Nivel – 2(12X36 Noite)	6.322,06	2	12.644,12	1	R$ 12.644,12
Técnico Nivel – 2(12X36 Dia)	5.190,83	2	10.381,66	1	R$ 10.381,66
Técnico Nivel – 2(Diarista)	5.289,36	(2)	10.578,72	1	R$ 10.578,72
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					**R$ 124.997,26**

ATUALMENTE EXISTENTE (2)

ATUALMENTE EXISTENTE (1)

ATUALMENTE EXISTENTE (2)

QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida (mês)	R$ 124.997,26
B	Unidade de Medida (mês)	12
C	Valor global da proposta (período do contrato)	**R$ 1.499.967,12**

Empresa proponente: Clinica do Micro TI Ltda. Epp
Inscrição Municipal: 53771 CNPJ: 01.555.825/0001-35
Endereço Escritório: Rua Cel. Moreira Cesar, 97/302 – Centro – São Gonçalo – RJ – CEP 24.440-400
Endereço eletrônico para contato: clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br
Telefone e Fax: (21) 3684-9023
Regime de Tributação: **Lucro Real**
Local: Maricá Data: 18/04/2014

Fernando Cezar Queiroz
CREA-RJ 200620751-2
Sócio-Gerente

Andréia da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática / HFSE
Mat. SIAPE 0629215

SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 2920
Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526)

965

Em, 21/12/2016 Despacho nº 0667/COAD/HFSE.

Ref.: **Memorando Nº 060/2016**
SIPAR: 33433.016167/2016-27
Ass.: Solicitação de contratações de profissionais
Int.: Serviço de Informática

Ciente.

2. Ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para estudar a viabilidade de acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, de acordo com Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, tendo em vista a solicitação do serviço de Informática, no inicial.

Atenciosamente,

Carlos Martins Caro
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do estado
Mat. SIAPE – 0.655.753

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2922

Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

966

Solicitação de proposta para acréscimo (CLINICA DO MICRO)

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 22 de dezembro de 2016 15:43
Para: gustavo@clinicadomicroti.com.br

Prezados Senhores,

Boa tarde,

Solicitamos que nos encaminhe proposta para o acréscimo de 05 técnicos referente ao pedido da Informatica em anexo.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

Image.pdf
108K

(Assinado digitalmente) SEI 0015881.000317/2021-36 / pg. 2924

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS PROPOSTO POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO - (D) = (BxC)	QUANT DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE)
Técnico Nivel – 1	3.240,16	3	9.720,48	1	R$ 9.720,48
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R$ 9.720,48

QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida (mês)	R$ 9.720,48
B	Unidade de Medida (mês)	12
C	Valor global da proposta (período do contrato)	R$ 116.645,76

Empresa proponente: Clinica do Micro TI Ltda. Epp
Inscrição Municipal: 103978 CNPJ: 01.555.825/0001-35
Endereço Sede própria: Rua Frutuoso de oliveira, 36b – Loja D – Centro – Saquarema – RJ – CEP: 28990-970
Endereço Escritório: Rua Cel. Moreira Cesar, 97/302 – Centro – São Gonçalo – RJ – CEP 24
Endereço eletrônico para contato: clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br
Telefone e Fax: (21) 3684-9023
Regime de Tributação:
Local: Saquarema Data: 28/10/2015

Fernando Cezar Queiroz
CREA-RJ 200620751-2
Sócio-Gerente

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2926

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS PROPOSTO POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC)	QUANT DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE)
Técnico Nivel – 1	R$ 3.240,16	3	9.720,48	1	R$ 9.720,48
Técnico Nivel – 2	R$ 6.489,03	2	12.978,06	1	R$ 12.978,06
Tecnico de Nivel – 3	R$ 7.472,04	2	14.944,08	1	R$ 14.944,08
Coordenador	R$ 11.060,53	1	11.060,53	1	R$ 11.060,53
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					**R$ 48.703,15**

QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida (mês)	R$ 48.703,15
B	Unidade de Medida (mês)	12
C	Valor global da proposta (período do contrato)	**R$ 584.437,80**

Empresa proponente: Clinica do Micro TI Ltda. Epp
Inscrição Municipal: 103978 CNPJ: 01.555.825/0001-35
Endereço Sede própria: Rua Frutuoso de oliveira, 36b – Loja D – Centro – Saquarema – RJ – CEP: 28990-970
Endereço Escritório: Rua Cel. Moreira Cesar, 97/302 – Centro – São Gonçalo – RJ – CEP 24.
Endereço eletrônico para contato: clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br
Telefone e Fax: (21) 3684-9023
Regime de Tributação:
Local: Saquarema Data: 28/12/2016

Fernando Cezar Queiroz
CREA-RJ 200620751-2
Sócio-Gerente

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2928

33433.003017/2017-34

Hospital Federal
dos Servidores do Estado

Fls. 971

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MEMORANDO Nº. **008/2017** do SERVIÇO DE INFORMATICA, em **20/02/2017.**

Assunto: Solicita apuração dos fatos que levaram a empresa às irregularidades apontadas no corpo do Memorando.
Int: Serviço de Informática do HFSE/MS/RJ

Ao Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do HFSE/RJ/MS

Caro Sr. Chefe:

Solicitamos apurar, junto à empresa Clínica do Micro TI, LTDA, as razões pela qual a mesma cometeu as "não-conformidades", apontadas abaixo, no pagamento referente ao mês de Janeiro/2017:

FATOS OCORRIDOS EM FEVEREIRO 2017(pgto de Janeiro/2017):

1) **Vale Refeição** (deveria ter sido depositado, 1 dia antes, do inicio do mês)
   Valor Total = 484,00.

Posição em 08/02/2017:

Sem previsão para depositar o valor do mês.

Último depósito foi feito em 23/01: foi depositada a última de 4 parcelas relativo à Janeiro;

Posição em 13/02/2017:

Em 08/02 aparecia no cartão-refeição que estava prevista a liberação de 109,00 para o dia seguinte. No dia 09/02 consultando o cartão verificou-se que não havia, mais, previsão, da referida importância ser creditada no cartão;

Em 09/02 foi informado que havia sido enviada a liberação, prevista para ser creditada, no cartão, no dia 10. No dia 10, o cartão informava que estava previsto para liberação, apenas, no dia 13/02;

Em 13/02/2017 aparece a previsão de liberação, somente, no dia 14/02 do valor de 330,15.

2) **Vale Alimentação** (deveria ser depositado, 1 dia antes, do inicio do mês)
   Valor Total = 179,20.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2930

EM BRANCO

973

O que está previsto em contrato:

Nº	Descrição	Referência	Pontos
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas aos seus colaboradores.	Por ocorrência	15

Anderson da Silva Oliveira
Mat. SIAPE 0629215
Fiscal do Contrato

20/02/17

EM BRANCO

SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Número:
33433003681/2017-83

MINISTÉRIO DA SAÚDE/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
SERVIÇO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Fls. 974
Rubrica

MEMO Nº 039/2017/SEACONT/HFSE **Rio de Janeiro, 07 de Março de 2017.**

Para: Coordenação de Administração-COAD
Ref: PR 14/2014
Contrato nº 23/2014
PROC: N. º 33433.012182/2013-53

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica
Objeto: Prestação de serviços continuados de suporte técnico a usuários e redes, servidores e banco de dados por meio de Service Desk para o HFSE
Int: Clínica do Micro TI Ltda.
Prezado Sr. Coordenador de Administração;

O Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos-SEACONT do HFSE, no uso de suas atribuições e competências, nomeado pela Portaria/HFSE/MS/Nº 0411, de 08/08/2016 recebeu 20/02/2017, manifestação da fiscalização do contrato através do memorando nº 008/2017, do Serviço de Informática, doc. anexo, onde relata diversas inconformidades referente ao mês de janeiro de 2017, como vale-refeição dos funcionários não realizado na data certa e pago em 4 parcelas, vale alimentação não pago na data certa e sem previsão de pagamento contrariando o disposto na cláusula décima sexta, § 5º da CCT do Sindicato da categoria período 2015-2017 que determina que o auxílio refeição não poderá ultrapassar o 5º dia útil do mês da respectiva utilização, incorrendo em infração administrativa, previstas no item 9- obrigações da contratada do Termo de Referência; a manifestação da fiscalização relata ainda que foram enviados por e-mail em 10/02/2017,solicitações de esclarecimentos e a contratada não se manifestou até a presente data; finalmente, relata também atraso no pagamento dos salários dos funcionários alocados no serviço, realizado em 20/02/2017. Desta forma a Contratante, no uso de suas obrigações legais e prerrogativas da administração previstas no item 10 e seguintes do Termo de Referência. Deste modo, solicitamos que seja autorizada pela Direção Geral, a instauração de processo administrativo à fim de se apurar e promover a responsabilidade da contratada por inexecução contratual e que, nos termos do subitem 12.7 do Termo de Referência, seja notificada do teor das infrações administrativas para que apresente no prazo de 5 dias, a contar da notificação, defesa prévia.

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Contratos
Mat. SIAPE 1530107

Antônio José de Souza Castro
Mat. SIAPE: 1530107
Chefe do Serviço de Licitações e Contratos-MS/DGH/HFSE
Administrador

Recebido
COAD
07/03/17

EM BRANCO

Clinica do Micro TI Ltda. EPP

Especializada em Tecnologia da Informação e Eletrônica

SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROTOCOLO/HFSE - REGISTRO NÚMERO
33433.006169/2017-99

Ao
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Seção de Formação e Revisão de Contratos

Ref.: Repactuação do Contrato 23/2014 por motivo de Convenção Coletiva de Trabalho

Fls. 975

Prezados(as) Sr.(as).,

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 01.555.825/0001-35, vem por seu representante legal, solicitar a garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato em epígrafe, com base na Convenção Coletiva de Trabalho apresentada na proposta de preço com a data base da categoria fixada em 01 de setembro de 2014, nos arts. 57, § 1o; 58, I, §§ 1o e 2o, e 65, II, d, e §§ 5° e 6° e arts. 40, XI e 55, III da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e demais legislações vigentes.

O pedido está fundamentado pelo Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 de número MTE RJ000524/2017 registrada em 30/03/2017 e orientado pela Planilha de Custo e formação de preços com as atualizações correspondentes.

Neste Termos
Pede deferimento.

Saquarema, 12 de Abril de 2017.

Fernando Cezar Queiroz
Sócio-Diretor
CREA/CONFEA 200620751-2

SEAC/SUTE/HSE
Recebido em 21/11/2017
Rubrica
MAT. 1.624.600

Sede: Rua Frutuoso de Oliveira, 36B – Loja D – Centro – Saquarema – RJ – CEP 28.990-970
Escritório/Correspondência: Rua Cel. oreira César, 97/405 Centro-São Gonçalo-RJ-Tel (21) 3684-9123
CNPJ 01.555.825/0001-35 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 109.978

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2936

RECEBIDO POR

Em 20/4/17

às 12:34 h

PROTOCOLO - HFSE

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – REPACTUAÇÃO 2015

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2010

Técnico Nivel – 2

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 28/10/2015
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2015/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Técnico Nivel – 2	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distinta	Técnico Nivel – 2	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.164,43
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

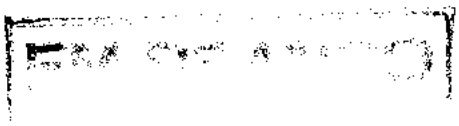
1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base	R$	2.971,62
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (Aumento salarial conforme aditivo CCT 2016 em 8,6%)	R$	239,51
	Total da Remuneração	R$	3.211,13

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	107,70
B	Auxílio Refeição	R$	520,32
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxílio Alimentação	R$	194,55
F	Auxílio Creche	R$	10,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R$	848,03

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	-
C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do TR)	R$	-
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	R$	20,00



Fls. 977

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor
A	INSS	20,00%	R$	-
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	48,17
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	32,11
D	INCRA	0,20%	R$	6,42
E	Salário Educação	2,50%	R$	80,28
F	FGTS	8,00%	R$	256,89
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	96,33
H	SEBRAE	0,60%	R$	19,27
	Total	**36,80%**	**R$**	**539,47**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	267,49
	Subtotal	8,33%	R$	267,49
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	98,58
	Total	**11,40%**	**R$**	**366,07**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

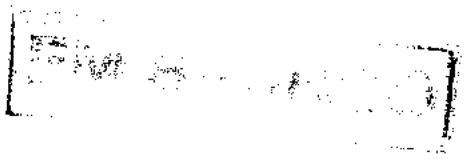
4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	1,61
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	0,64
	Total	**0,07%**	**R$**	**2,25**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	13,49
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,08
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	128,45
D	Aviso prévio trabalhado	1,21%	R$	38,85
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,45%	R$	14,45
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$	1,94
	Total	**6,17%**	**R$**	**198,26**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	388,55
B	Ausência por doença	0,04%	R$	1,28
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,64
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,32
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	0,96
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	391,75
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	144,18
	Total	**16,69%**	**R$**	**535,93**



Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

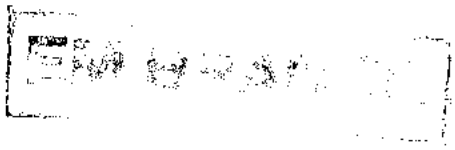
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	366,07
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	539,47
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	2,25
4.4	Custo de rescisão	6,17%	R$	198,26
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	535,93
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**71,13%**	R$	1.641,98

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	**R$**	**114,42**
B	Tributos	12,15%	**R$**	**852,36**
	B1. Tributos Federais	3,65%	R$	256,06
	PIS	0,65%	R$	45,60
	COFINS	3,00%	R$	210,46
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	350,76
	ISSQN	5,00%	R$	350,76
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	INSS	3,50%	R$	245,54
C	Lucro	5,61%	**R$**	**327,37**
	Total	**23,26%**	**R$**	**1.294,15**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	3.211,13
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	848,03
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	20,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.641,98
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	5.721,14
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.294,15
	Valor total por empregado	**R$**	**7.015,29**



CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – REPACTUAÇÃO 2015

orme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

979

Tecnico de Nivel – 3

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 28/10/2015
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2015/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Tecnico de Nivel – 3	Posto	2

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas	Tecnico de Nivel – 3	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.851,80
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base (Aumento salarial conforme CCT 2015 em 10,06%)	R$	3.521,92
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (Aumento salarial conforme aditivo CCT 2016 em 8,6%)	R$	283,87
	Total da Remuneração	**R$**	**3.805,79**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	74,68
B	Auxílio Refeição	R$	520,32
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxilio Alimentação	R$	194,55
F	Auxílio Creche	R$	10,46
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**815,01**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	-
C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do TR)	R$	-
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**20,00**



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor
A	INSS	20,00%	R$	-
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	57,09
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	38,06
D	INCRA	0,20%	R$	7,61
E	Salário Educação	2,50%	R$	95,14
F	FGTS	8,00%	R$	304,46
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	114,17
H	SEBRAE	0,60%	R$	22,83
	Total	**36,80%**	**R$**	**639,36**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	317,02
	Subtotal	8,33%	R$	317,02
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional d	3,07%	R$	116,84
	Total	**11,40%**	**R$**	**433,86**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	1,90
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternida	0,02%	R$	0,76
	Total	**0,07%**	**R$**	**2,66**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

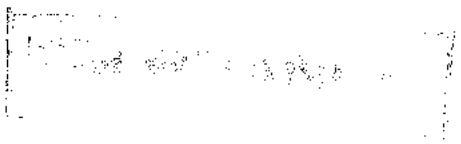
4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	15,98
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,28
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	152,23
D	Aviso prévio trabalhado	1,21%	R$	46,05
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,45%	R$	17,13
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$	2,30
	Total	**6,17%**	**R$**	**234,97**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	460,50
B	Ausência por doença	0,04%	R$	1,52
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,76
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,38
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	1,14
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	464,30
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	170,88
	Total	**16,69%**	**R$**	**635,18**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	433,86
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	639,36
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	2,66
4.4	Custo de rescisão	6,17%	R$	234,97



4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	635,18
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**71,13%**	**R$**	**1.946,03**

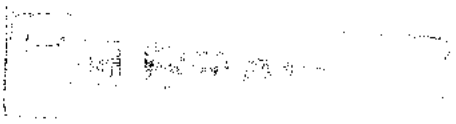
981

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	%		**Valor**
A	Custos Indiretos	2,00%	**R$**	**131,74**
B	Tributos	12,15%	**R$**	**981,33**
	B1. Tributos Federais	3,65%	R$	294,80
	PIS	0,65%	R$	52,50
	COFINS	3,00%	R$	242,30
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	403,84
	ISSQN	5,00%	R$	403,84
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	INSS	3,50%	R$	282,69
D	lucro	5,61%	**R$**	**376,91**
	Total	**23,26%**	**R$**	**1.489,98**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	3.805,79
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	815,01
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	20,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.946,03
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	6.586,83
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.489,98
	Valor total por empregado	**R$**	**8.076,81**



CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

LANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – REPACTUAÇÃO 2015

me portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013 982

Coordenador

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 28/10/2015
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDPD-RJ)	2015/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
Coordenador	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas	Coordenador	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.851,80
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Analista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

			Valor
1	**Composição da Remuneração**		
A	Salário Base	R$	5.503,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (Aumento salarial conforme aditivo CCT 2016 em 8,6%)	R$	443,54
	Total da Remuneração	**R$**	**5.946,54**

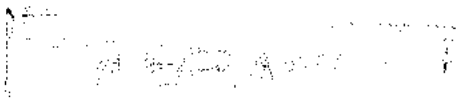
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

			Valor
2	**Benefícios Mensais e Diários**		
A	Vale Transporte	R$	-
B	Auxílio Refeição	R$	520,32
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxílio Alimentação	R$	194,55
F	Auxílio Creche	R$	10,46
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**740,33**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

			Valor
3	**Insumos Diversos**		
A	Uniforme (conforme termo Termo de Referência)	R$	20,00
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Referência)	R$	-
C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do Termo de Referê	R$	-
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**20,00**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2950



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor
A	INSS	20,00%	R$	-
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	89,20
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	59,47
D	INCRA	0,20%	R$	11,89
E	Salário Educação	2,50%	R$	148,66
F	FGTS	8,00%	R$	475,72
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	178,40
H	SEBRAE	0,60%	R$	35,68
	Total	**36,80%**	**R$**	**999,02**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	495,35
	Subtotal	8,33%	R$	495,35
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R$	182,56
	Total	**11,40%**	**R$**	**677,91**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R$	2,97
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$	1,19
	Total	**0,07%**	**R$**	**4,16**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

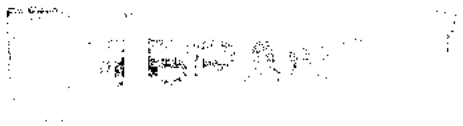
4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	24,98
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	2,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	237,86
D	Aviso prévio trabalhado	1,21%	R$	71,95
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,45%	R$	26,76
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$	3,60
	Total	**6,17%**	**R$**	**367,15**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	719,53
B	Ausência por doença	0,04%	R$	2,38
C	Licença paternidade	0,02%	R$	1,19
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,59
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	1,78
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	12,20%	R$	725,47
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,49%	R$	267,00
	Total	**16,69%**	**R$**	**992,47**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	677,91



4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	999,02
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R$	4,16
4.4	Custo de rescisão	6,17%	R$	367,15
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,69%	R$	992,47
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**71,13%**	**R$**	**3.040,71**

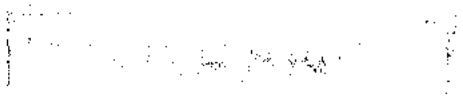
98H

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**		**Valor**
A	Custos Indiretos	2,00%	**R$**	**194,95**
B	Tributos	12,15%	R$	1.452,24
	B1. Tributos Federais	3,65%	R$	436,27
	PIS	0,65%	R$	77,69
	COFINS	3,00%	R$	358,58
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	597,63
	ISSQN	5,00%	R$	597,63
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	INSS	3,50%	R$	418,34
D	Lucro	5,61%	**R$**	**557,78**
	Total	**23,26%**	**R$**	**2.204,97**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	5.946,54
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	740,33
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	20,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	3.040,71
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	9.747,58
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	2.204,97
	Valor total por empregado	**R$**	**11.952,55**



CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS PROPOSTO POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC)	QUANT DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE)
Técnico Nivel – 2	7.015,29	2	14.030,58	1	R$ 14.030,58
Tecnico de Nivel – 3	8.076,81	2	16.153,62	1	R$ 16.153,62
Coordenador	11.952,55	1	11.952,55	1	R$ 11.952,55
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					**R$ 42.136,75**

QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida (mês)	R$ 42.136,75
B	Unidade de Medida (mês)	12
C	Valor global da proposta (período do contrato)	**R$ 505.641,00**

Empresa proponente: Clinica do Micro TI Ltda. Epp

Inscrição Municipal: 103978 CNPJ: 01.555.825/0001-35

Endereço Sede própria: Rua Frutuoso de oliveira, 36b – Loja D – Cent - RJ – CEP: 28990-970

Endereço Escritório: Rua Cel. Moreira Cesar, 97/302 – Centro – Sã CEP 24.440-400

Endereço eletrônico para contato: clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br

Telefone e Fax: (21) 3684-9023

Regime de Tributação:

Local: Saquarema

Data: 28/10/2015

Fernando Cezar Queiroz

CREA-RJ 200620751-2

Sócio-Gerente

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2956

FRANC

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000894/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/06/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024500/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46215.006417/2016-37
DATA DO PROTOCOLO: 11/05/2016

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)
Processo nº: e Registro nº:
Processo nº: e Registro nº:
Processo nº: e Registro nº:
Processo nº: 46215002217201796**e Registro nº:** RJ000524/2017
Processo nº: e Registro nº:

SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 31.603.145/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BENITO LEOPOLDO DIAZ PARET e por seu Procurador, Sr(a). LUIZA PAULA GOMES e por seu Procurador, Sr(a). ANTONIO CARLOS BATISTA DA COSTA ;

E

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PÚBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 29.183.910/0001-39, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). TEREZA CRISTINA BARRETO BARROCAS e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). ANTONIO CARLOS SANTOS DE ARAUJO e por seu Procurador, Sr(a). RICARDO BASILE DE ALMEIDA e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). NELIANA SOARES DOS SANTOS e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). BRUNO CALDAS DA COSTA e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). SERGIO DA SILVA BARROS e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). MARCIO DINIZ GOMES e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). CELIO STEMBACK BARBOSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, do Plano CNTC**, com abrangência territorial em **RJ**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de setembro de 2015, não poderão ser praticados nas empresas do setor, salários inferiores aos pisos abaixo

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2958

relacionados:

Fls. 987

a) Atividade meio: R$ 885,98 (salário mês)

Piso mínimo profissional:

a) Digitador: R$ 1.064,28 (salário mês)

b) Técnico Profissional de Informática: R$ 1.164,43 (salário mês)

c) Analista de Sistemas: R$ 1.746,65 (salário mês)

§1º: Os pisos referenciados no caput desta cláusula equivalem à jornada normal de cada função. Jornadas reduzidas terão seus pisos reduzidos proporcionalmente, observando-se os termos da lei.

§2º: O piso salarial de **atividade meio** será aplicável tão somente aos empregados que exerçam atividades de apoio e administrativa, tais como: assistente/auxiliar administrativo, secretária, copeira, servente, vigia, office-boy, almoxarife, auxiliar de produção e congêneres; assim como serviços técnicos diferenciados daqueles entendidos como digitador ou técnico profissional de informática, que para sua execução, necessite de orientação de um técnico, compreendido como atividade-meio da empresa.

§3º: Entende-se por **digitador** o profissional que exerça as atividades de inserção, transcrição e conferência de dados através de digitação e/ou redigitação em equipamentos de informática, em que o mesmo permaneça durante toda a sua jornada de trabalho, nas respectivas tarefas.

§4º: Entende-se por **técnico profissional de informática**, o trabalhador que exerça função na qual haja uso de conhecimento e/ou de tecnologia da informação, diretamente ligada às atividades fim da empresa, quais sejam: desenvolvimento, licenciamento e suporte de software, atendimento telefônico de suporte a software (analista de suporte), manutenção técnica de hardware, treinamento em informática, consultoria técnica em informática, processamento de dados, provimento de acesso, conteúdo ou aplicação de internet, serviços técnicos correlatos baseados em tecnologia da informação, bem como aqueles efetivados em urnas eletrônicas, com a retirada da memória do flash interno, fazendo a limpeza da urna, manutenção destas, substituição de peça danificada, e trabalhando no sistema operacional incluindo data e hora.

§5º: Entende-se por **analista de sistemas**, o trabalhador que exerça função na qual especifique e/ou desenvolva projetos de tecnologia da informação, possuindo curso superior específico completo.

§6º:Equipara-se ao piso salarial de técnico profissional de informática todo cargo/função que exija apenas conhecimento técnico ou curso técnico na área de tecnologia da informação.

§7º: Equipara-se ao piso salarial de Analista de Sistemas todo cargo/função que exija curso superior específico completo na área de tecnologia da informação.

§8º: Independentemente da denominação do cargo e/ou função ocupado, a todos os trabalhadores alocados nos clientes da empresa, que por força de contratos de terceirização ou prestação de serviços em bancos ou qualquer outro ambiente de instituição financeira no Estado do Rio de Janeiro, desenvolvam serviços de tratamento de documentos oriundos de envelopes do caixa rápido, tratamento de imagens; malotes de clientes; digitação de documentos não capturados pelo sistema de automação bancária, cheques e cadastro de contas; conferência de listagens; manuseio e arquivamento de documentos, não poderá ser aplicado piso salarial inferior ao de Técnico Profissional de Informática estabelecido no caput da presente cláusula, respeitada a carga horária do contratante (tomador de serviços) e a legislação ordinária vigente.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2960

§9°: Aos empregados citados no parágrafo anterior, às empresas ajustarão o pagamento de salário por hora, diária ou mês, tendo por base os respectivos pisos normativos fixados na presente cláusula ou por seus próprios salários, observadas as proporcionalidades das cargas horárias laboradas.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL GERAL

A partir de 1° de setembro de 2015, os salários-básicos serão reajustados no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos) sobre os salários-básicos praticados a partir de 1° de setembro de 2014.

§1°: Para os trabalhadores que ingressaram entre outubro de 2014 e agosto de 2015, os salários de ingresso deverão ser reajustados de forma pró-rata, aplicando-se os seguintes índices:

Ingresso no mês de setembro/2014	10,06%
Ingresso no mês de outubro/2014	9,22%
Ingresso no mês de novembro/2014	8,38%
Ingresso no mês de dezembro/2014	7,54%
Ingresso no mês de janeiro/2015	6,70%
Ingresso no mês de fevereiro/2015	5,86%
Ingresso no mês de março/2015	5,02%
Ingresso no mês de abril/2015	4,18%
Ingresso no mês de maio/2015	3,34%
Ingresso no mês de junho/2015	2,50%
Ingresso no mês de julho/2015	1,66%
Ingresso no mês de agosto/2015	0,82%

§2°: Considera-se para o cálculo apresentado no parágrafo primeiro acima, o mês imediatamente posterior ao ingresso do empregado, quando esse tiver ocorrido após o dia 16 (dezesseis), nos meses de 30 dias e após o dia 17 (dezessete), nos meses de 31 dias

§3°: Serão compensadas do conjunto dos índices de reajuste definidos nesta Cláusula, todas as antecipações salariais espontâneas, com exceção dos aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade, término de aprendizagem e Plano de Cargos, nos termos da Instrução Normativa nº 1 do C. TST.

CLÁUSULA QUINTA - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO: REAJUSTE E PISOS SALARIAIS ES

Cria-se o Programa de Manutenção de postos de Trabalho, com base nos critérios que se seguem.

§1°: O período de vigência do Programa de Manutenção de Postos de Trabalho é de 6 (seis) meses, vigendo de 1° de setembro de 2015 até 29 de fevereiro de 2016, com a respectiva contrapartida de desmembramento do índice de reajustamento para os

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2962

salários e os pisos salariais.

989

§2°: A Empresa que desejar, poderá aderir ao programa em até 30 dias da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho, enviando e-mail para o SEPRORJ (TI RIO), comunicando sua decisão de aderir ao programa e colocando anexo ao e-mail a GFIP da competência de setembro de 2015, comprovando assim, o número de postos de trabalho, através de seu representante legal.

§3°: Ao ingressar no referido programa, a empresa aderente estará se comprometendo a manter o número de postos de trabalho, constantes no mês de fevereiro de 2016, idênticos ao mês de setembro de 2015. Ao final dos 6 meses, a empresa deverá enviar novamente GFIP da competência de fevereiro de 2016, para demonstrar que manteve o número de postos de trabalho.

§4°: Não se trata de um programa de estabilidade para os empregados, mas sim de manutenção de postos de trabalho. A empresa poderá demitir durante esse período, porém deverá contratar novo empregado, sendo permitido uma rotatividade máxima de 10% de seu quadro funcional Estão excluídos desse cálculo, as perdas de contratos, totais ou parciais, desde que comprovado pela empresa, bem como os pedidos de demissão.

§5°: A empresa aderente ao programa, a partir de 1° de setembro de 2015, reajustará os salários-básicos no percentual de 6,04% (seis inteiros e quatro centésimos), sobre os salários-básicos praticados a partir de 1° de setembro de 2014 até 31 de agosto de 2015 e o índice restante de 4,02%, (quatro inteiros e dois centésimos), a partir de 1° de março de 2016, complementarmente sobre os salários e pisos salariais praticados a partir de 1° de setembro de 2014 até 31 de agosto de 2015.

§6°: Os empregados que forem demitidos ou que pedirem demissão no período de vigência do programa, receberão por ocasião do pagamento das verbas rescisórias a aplicação da integralidade do reajuste salarial, ou seja, 10,06% (dez inteiros e seis centésimos).

§7°: Os empregados que tirarem férias no período do programa, receberão seus salários de férias, idênticos aos que vinham recebendo normalmente, ou seja, sem o acréscimo do índice complementar restante.

§8°: Os Pisos Salariais nas Empresa Aderentes ao Programa de Manutenção de Postos de Trabalho, a partir de 1° de setembro de 2015 e até o final do programa, em 29 de fevereiro de 2016, não poderão ser inferiores aos pisos abaixo relacionados e após esse período os valores dos pisos salariais, serão os dispostos na Clausula Terceira da presente Convenção Coletiva de Trabalho:

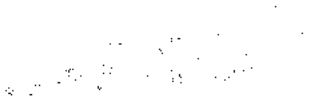
a) Atividade meio:	R$ 853,62 (salário mês)

Piso mínimo profissional:

a) Digitador.	R$ 1.025,41 (salário mês)
b) Técnico Profissional de Informática:	R$ 1.121,90 (salário mês)
c) Analista de Sistemas:	R$ 1.682,85 (salário mês)

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO FUNÇÃO/PROMOÇÃO

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2964



Fica assegurado ao empregado que foi promovido o direito de receber o salário pertinente à nova função, observando-se o disposto no artigo 461 da CLT.

990

§1°: Na falta de estipulação do salário, ou não havendo comprovação sobre a importância ajustada, o promovido terá direito a perceber salário igual ao do funcionário que, na mesma empresa, fizer serviço semelhante ou no valor que for habitualmente pago a este.

§2°: O empregado que for promovido poderá ficar em período de experiência nesta nova função por 3 (três) meses;

§3°: A empresa deverá pagar o novo salário de promoção retroativo ao início do período de experiência na hipótese do empregado ser aprovado para a nova função;

§4°. Se o empregado não se adaptar a nova função poderá a empresa fazê-lo voltar para sua antiga atividade, recebendo o salário anterior à promoção, sem que tal ato acarrete em alteração prejudicial do contrato de trabalho, ou rebaixamento funcional.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Para os empregados admitidos até 31 de dezembro de 2015, as empresas poderão pagar metade da gratificação de Natal (do ano de 2016) até o último dia útil de junho de 2016, tomando-se como base o salário de junho, salvo se o empregado já tiver recebido tal verba por ocasião do gozo de férias ou em circunstâncias que lhe forem mais favoráveis.

Parágrafo Único: A regra descrita no *caput* será aplicável também para a gratificação de natal do ano de 2017, que poderá ser paga até o último dia útil de junho de 2017.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE HORA EXTRA

As horas extraordinárias serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento), sobre a hora normal, durante a semana e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados, a partir do depósito da presente convenção.

§1°: Não será devido o pagamento de horas extras quando o excesso de horas de trabalho em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, na forma do art. 59 § 2° e § 3° da CLT.

§2°: Quando da ocorrência de horas suplementares a jornada normal de trabalho, a remuneração dessas horas, será feita conforme a norma legal vigente.

§3°: Na ocorrência do feriado coincidir com o dia de sábado, os empregados ficam dispensados de compensar aquele dia, durante a semana respectiva.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2966

§4°: As horas suplementares, realizadas após o fechamento da folha de pagamento do mês em curso serão pagas em folha de pagamento do mês subsequente

991

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

As horas trabalhadas entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 06 (seis) horas da manhã do dia subsequente serão remuneradas com uma sobretaxa de 30% (trinta por cento), considerada, para tal efeito, a hora noturna composta de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

CLÁUSULA DÉCIMA - INCORPORAÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO

Os empregados transferidos do horário noturno para o diurno, por iniciativa da empresa, e que tenham recebido o adicional noturno por 36 (trinta e seis) meses consecutivos, terão o valor do referido adicional incorporado ao salário.

ADICIONAL DE SOBREAVISO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SOBREAVISO

O empregado quando escalado para o regime de sobreaviso, através de notificação expressa por escrito da empresa, mediante utilização de e-mail pessoal ou corporativo ou através de documento impresso, fará jus a um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) da hora normal durante o período em que permanecer nessa situação.

§1°: Na notificação citada no caput desta cláusula deverá constar o início e fim do período de Sobreaviso.

§2°: O percentual de remuneração previsto no *caput* desta Cláusula, não se aplicará quando o sobreaviso se converter em serviço efetivamente prestado, hipótese em que será devida a hora extraordinária.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

As empresas poderão fixar, em caráter voluntário e não obrigatório, em aditamento à presente Convenção Coletiva, os critérios relativos à Participação nos Lucros e Resultados, a ser distribuída aos seus empregados, de forma a cumprir o disposto no art. 7°, inciso XI, da Constituição Federal e disposto na Lei n° 10.101, de 30/11/2000, a ser instituído por comissão formada pelos próprios empregados e empresários, com a participação de representante do sindicato laboral, que deverá, obrigatoriamente, ser convidado a integrar a mesma, sob pena de nulidade de todo o processo, onde deverão constar regras claras e objetivas quanto à fixação dos direitos substantivos da antecipação e regras adjetivas, inclusive mecanismos de aferição das informações pertinentes ao cumprimento do acordado, periodicidade de distribuição, período de vigência e prazo para revisão do acordo, bem assim demais critérios e condições, tais como programas de metas, resultados e prazos, pactuados previamente, na forma da legislação pertinente.

AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA E AUXÍLIO ACIDENTÁRIO

Em caso de concessão de auxilio-doença e auxílio-acidentário pela Previdência Social, fica assegurada ao empregado complementação direta, ou seguro, não integrada ao salário, em valor equivalente a 100% (cem por cento) da diferença

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2968

apurada entre a importância recebida do INSS e o salário recebido mensalmente, durante os 6 (seis) primeiros meses da licença.

Fls. 997

§1°: A concessão do benefício desta Cláusula será devida aos empregados com mais de 1 (um) ano de vínculo empregatício.

§2°: O pagamento previsto nesta Cláusula deverá ocorrer junto com o dos demais empregados.

§3°: Para concessão, em novo benefício, da complementação a que se refere o caput desta cláusula, haverá uma carência de 12 (doze) meses de trabalho, contados a partir do retorno da licença, entre um e outro benefício do auxílio-doença e auxílio-acidentário.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESPESAS FUNERÁRIAS

Em caso de morte do empregado (a), serão pagos pela empresa a quantia de R$ 1.118,92 (mil, cento e dezoito reais e noventa e dois centavos), para fazer face às despesas com funeral, ou poderá a empresa optar pela contratação de seguro de assistência funeral que garanta o atendimento básico em caso de falecimento de seus empregados

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS EMPRESAS QUE POSSUAM ATÉ 40 EMPREGADOS

As empresas com CNPJ no Estado do Rio de Janeiro que possuam até 40 (quarenta) empregados que optarem por aderir ao Termo de Adesão deverão observar o que segue, no que toca ao cumprimento da Cláusula 16ª (Auxílio Refeição), da Cláusula 17ª (Benefícios Indiretos) e da Cláusula 18ª (Auxílio Creche)

§1°: Preencher o Termo Adesão conforme o modelo constante no Anexo a esta Convenção Coletiva e, posteriormente, imprimir 3 (três) vias e assinar as mesmas;

§2°: Entregar na recepção do SEPRORJ (TI RIO) as 3 (três) vias do Termo de Adesão assinadas com a seguinte documentação:

a) Comprovante de pagamento das Guias de GRCS (guia de recolhimento de contribuição sindical) recolhida para o SEPRORJ (TI RIO) referente aos últimos 5 (cinco) anos;

b) Comprovante de pagamento das Guias de GRCS (guia de recolhimento de contribuição sindical) recolhida para o SINDPD-RJ referente aos últimos 5 (cinco) anos;

c) Comprovante do pagamento da Contribuição para Fortalecimento Sindical Laboral prevista na Cláusula Quadragésima Quinta desta Convenção Coletiva referente ao ano de assinatura do Termo de Adesão junto com a listagem contendo os nomes dos empregados que sofreram o referido desconto ou cópia da carta de oposição apresentada pelos empregados da empresa;

d) Ato Constitutivo (como por exemplo, Contrato Social, Última Alteração Contratual, Estatuto Social);

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2970

Fls. 993

e) Última GFIP – relatório analítico (guia de recolhimento de FGTS)

§3º: Após cumprido o previsto nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, as empresas que optarem pela concessão parcial do Auxílio Refeição e/ou Benefício Indireto, deverão conceder o mesmo reajuste aplicado às cláusulas 15ª e 16ª da presente Convenção.

§4º: Após cumprido o previsto nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula as empresas que optaram pela não concessão do Auxílio Refeição e/ou Benefício Indireto deverão, dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias) contados a partir da assinatura do Termo de Adesão, obrigatoriamente, conceder aos seus empregados, seguro de vida cuja cobertura seja de, no mínimo, R$ 11.000,00 (onze mil reais). As empresas deverão ainda envidar esforços no sentido de possibilitar que o empregado, ao ser desligado sem justa causa, tenha a opção de permanecer no seguro, que passará a ser de sua total responsabilidade;

§5º: Os efeitos do Termo de Adesão começarão a vigorar a partir da data de sua assinatura, não retroagindo ao período em que a empresa ainda não havia aderido ao mesmo.

§6º: As empresas que já aderirem ao Termo de Adesão deverão anualmente, no mês de maio, enviar ao SINDPD-RJ o comprovante de pagamento da Guia de GRCS (guia de recolhimento de contribuição sindical) recolhida para o SINDPD-RJ;

§7º: As empresas que já aderirem ao Termo de Adesão deverãopermanecer adimplente com o recolhimento da contribuição sindical patronal recolhida para o SEPRORJ (TI RIO), sob pena do Termo de Adesão celebrado perder a validade;

§8º: As empresas que já aderirem ao Termo de Adesão deverãosemestralmente, no mês de janeiro e no mês de junho, enviar ao SINDPD-RJ e ao SEPRORJ (TI RIO) a última GFIP – relatório analítico (guia de recolhimento de FGTS);

§9º: A empresas que celebraram o Termo de Adesão até a data de assinatura da presente Convenção Coletiva terão o benefício descrito no caput da presente Cláusula estendido para a Cláusula 18ª (Auxílio Creche).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO REFEIÇÃO

A empresa, a partir de 1º de setembro de 2015, fornecerá aos seus empregados tíquetes para auxílio-refeição, ou em outras formas previstas em lei.

§1º: O valor de cada tíquete será de R$ 22,01 (vinte e dois reais e um centavo) para empregados com jornada de 8 (oito) horas diárias, R$ 15,93 (quinze reais e noventa e três centavos) para empregados com jornada de 6 (seis) horas diárias e em valores proporcionais nos casos em que exceda a jornada de 15 (quinze) horas semanais.

§2º: As empresas que fornecem o benefício do Auxílio Refeição em valores acima do mínimo estipulado nesta cláusula deverão reajustar os mesmos, em 5,03% (cinco inteiros e três centésimos).

§3º: O benefício previsto no caput desta cláusula poderá ser concedido opcionalmente na modalidade de tíquete alimentação, desde que haja expressa e formal manifestação do empregado e concordância do empregador, respeitando-se os critérios desta cláusula.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2972

994

§4º: Será fornecido um tíquete para cada dia de efetivo trabalho no mês da respectiva utilização. Caso sejam fornecidos tíquetes para dias não trabalhados, estes serão descontados no mês subsequente.

§5º: A distribuição dos tíquetes aos empregados não poderá ultrapassar o 5º (quinto) dia útil do mês da respectiva utilização, ressalvadas as situações mais favoráveis aos empregados.

§6º: As empresas que estejam localizadas em áreas de difícil acesso a restaurantes, com distância a partir de 2 quilômetros, e desde que tenham local apropriado, poderão fornecer refeições prontas diariamente aos seus empregados, caso em que se considerará, para todos os efeitos legais, cumprida a concessão do benefício estipulado no caput desta Cláusula.

§7º: Na ocorrência de trabalho extraordinário no mesmo dia para atendimento de demandas excepcionais, que ultrapasse duas horas, deverá ser fornecido ao trabalhador 1 (um) tíquete em valor proporcional a jornada a ser estendida.

§8º: Na ocorrência de trabalho fora dos dias habituais, igual ou superior a metade da jornada normal de trabalho, será fornecido 01 (um) tíquete de valor equivalente ao devido pela jornada normal de trabalho.

§9º: Em qualquer das modalidades em que for concedido o benefício previsto no caput desta cláusula, os empregados serão descontados em seus salários em até 1% do valor do benefício concedido, devidamente descriminado em rubrica própria no contracheque. Os valores despendidos em qualquer das modalidades acima descritas, não terão em nenhuma hipótese, natureza remuneratório, seja ou não oriundo do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), não se integrando ao salário do empregado seja como salário in natura, utilidade ou outros, para todo e qualquer fins de direito, a exemplo do disposto na OJ-SDI 133.

§10º: As empresas poderão, mediante requisição formal de cada empregado, acrescentar o valor devido em tíquete refeição que trata essa cláusula, na verba de benefícios indiretos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIOS INDIRETOS

A empresa a partir de 1º de setembro de 2015, concederá a todos os empregados, individualmente, benefícios indiretos equivalentes ao valor mínimo de R$ 179,20 (cento e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais para jornada de 8 (oito) horas diárias; de R$ 134,57 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mensais para jornada de 6 (seis) horas diárias, e em valores proporcionais nos casos em que exceda a jornada de 15 (quinze) horas semanais.

§1º: O pagamento destes benefícios se obterá pela contratação, à escolha da empresa, de quaisquer dos benefícios listados no §3º desta Cláusula.

§2º: Será permitida a combinação de mais de um benefício, preservando-se no seu conjunto, sempre o valor mínimo previsto no caput desta Cláusula, como também será permitida a distribuição de benefícios diferenciados entre os beneficiários, não constituindo, tais escolhas, fundamento para qualquer ação judicial de isonomia.

§3º: A lista de Benefícios Indiretos passa a ser a seguinte:

a) Seguro de Assistência Médico-Hospitalar (Plano de Saúde);

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2974



b) Seguro para Assistência Odontológica (Plano Odontológico);

c) Auxílio-Formação;

d) Vale Alimentação (compras em supermercado);

e) Fornecimento de Cesta-Básica;

f) Ampliação do valor-hora do tíquete refeição e/ou alimentação;

g) Vale Combustível.

I) Entende-se como auxílio-formação: o custeio de formação em nível fundamental, médio, superior, pós-graduação, extensão, mestrado, doutorado, cursos e provas de certificação técnica

II) Para efeito do cumprimento da alínea "c" e dos incisos anteriores, o SINDPD-RJ e/ou o SEPRORJ (TI RIO), firmarão convênios com instituições de ensino e de treinamento a fim de credenciá-las para o cumprimento do benefício previsto nesta Cláusula.

III) O empregado que receber investimentos descritos na alínea "c", visando seu aperfeiçoamento profissional, em valores acima de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), deverá, a critério da empresa e desde que haja formal concordância do beneficiário, nos casos de pedido de desligamento, reembolsar o empregador os valores investidos sob este título, mediante acordo a ser firmado entre as partes.

§4º: Os benefícios abaixo descritos, somente poderão ser concedidos como forma de complementação da cesta de benefícios descrita no §3º para obediência do valor mínimo previsto no caput desta cláusula:

a) Ampliação do benefício do Vale-Transporte - para utilização de serviços seletivos e especiais;

b) Concessão de Seguro de Vida.

§5º: Os benefícios indiretos concedidos aos dependentes do empregado, por solicitação deste, cumprem igualmente a obrigação prevista no caput desta Cláusula.

§6º: Os benefícios de que trata esta Cláusula não poderão ser fornecidos em moeda nacional ou estrangeira, durante o curso do contrato de trabalho

§7º: Os benefícios indiretos, previstos no caput desta Cláusula, serão devidos aos empregados que estiverem no exercício efetivo de suas funções, bem como àqueles que se encontrarem sob licença maternidade e férias.

§8º: Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o benefício indireto concedido na modalidade de Seguro de Assistência Médico Hospitalar será devido aos empregados afastados por motivo de acidente de trabalho durante os 12 (doze) primeiros meses de licença, ou ainda por motivo de auxílio doença durante os 06 (seis) primeiros meses de licença, devendo para tal serem preenchidos os seguinte requisitos:

a) O empregado deverá ter mais de um ano de vínculo empregatício com a empresa onde ocorreu o acidente ou a doença;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2976

b) Deverá ser observado um período de carência de 12 meses, contados a partir do retorno do empregado ao trabalho. Caso o primeiro afastamento não complete 6 (seis) meses, ainda que concedido por motivo de licença maternidade, a concessão do benefício durante o segundo afastamento, se dará pelo período remanescente do primeiro afastamento.

§9º: Única e exclusivamente nos casos descritos no parágrafo 8º acima, será facultado ao empregado, desde que o contrato entre o empregador e a operadora preveja tal possibilidade, passados os prazos de cobertura do benefício pelo empregador, e desde que de comum acordo com este, a permanência no Seguro de Assistência Médico Hospitalar fornecido pelo empregador; arcando, neste caso, com os custos integrais do benefício, os quais deverão ser descontados na folha de pagamento. Retornando ao labor, o ônus do benefício retornará à empresa. Caso o empregado não possua, durante o período do afastamento, valores a receber da empresa, caberá a esta o pagamento dos valores, estando compreendido, quando do ato de opção pela permanência no seguro, como devidamente autorizado pelo empregado o desconto em contracheque dos valores adiantados sob tal rubrica quando de seu retorno, de modo parcelado. Será facultado à empresa, no caso de aposentadoria por invalidez de empregado nesta situação, proceder ao desconto dos valores remanescentes a este título, em sua integralidade, no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, desde que tais valores não ultrapassem o limite 30% do montante a ser recebido no Termo Rescisório.

§10º: Será facultado para os empregados que comprovarem o recebimento do benefício indireto em duplicidade, o direito de requerer, mediante ofício, de qualquer das empresas onde estiver registrado como empregado, o recebimento de benefício diferenciado. Caberá à empresa escolhida pelo empregado, o direito de opção por quaisquer dos benefícios constantes no parágrafo terceiro desta cláusula.

§11º: As empresas que optem pela concessão do benefício previsto nesta cláusula, na modalidade de Seguro de Assistência Médico Hospitalar, desde que concedam cobertura para exames, consultas e internação, a exemplo do Seguro oferecido pela UNIMED em parceria com o SEPRORJ (TI RIO), estarão desvinculadas dos valores fixados no caput.

§12º: Em caso de denúncia ou dúvida quanto ao fornecimento do benefício descrito na alínea "a" desta cláusula, o SINDPD-RJ deverá solicitar ao SEPRORJ (TI RIO) que intervenha junto à empresa para apresentação de fatura emitida pela administradora do seguro contendo nome dos beneficiários da apólice.

§13º: Sem prejuízo do disposto anteriormente, os empregados serão descontados em seus salários, em até 1% (um por cento) do valor do benefício concedido, devidamente descriminado em rubrica própria no contracheque.

§14º: Será facultado às empresas o desconto em percentual diferenciado, desde que sejam provenientes de políticas internas mais benéficas aos empregados e desde que seja devida e expressamente instrumentalizado por via de Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado entre empresa, SINDPD-RJ e o SEPRORJ (TI RIO)

§15º: Os valores despendidos em qualquer das modalidades acima descritas, não terão em nenhuma hipótese, natureza remuneratório, não se integrando ao salário do empregado seja como salário in natura, utilidade ou outros, para todo e qualquer fins de direito, a exemplo do disposto na OJ-SDI 133 e do disposto no §2º do artigo 458 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE

Com base no disposto no §1º do Artigo 389 da CLT combinado com o disposto na Portaria nº 3.296/1986 do MTE, as empresas reembolsarão, na vigência do contrato de trabalho, a título de Auxílio Creche, até o valor mensal limite de R$ 165,09 (cento e sessenta e cinco reais e nove centavos), para cada filho, pelo período de 7 (sete) meses após o retorno da licença maternidade, as despesas realizadas e comprovadas, mensalmente, com o internamento destes em creches.

EMPRÉSTIMOS

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2978

997

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EMPRÉSTIMO DE FÉRIAS

No retorno das férias anuais do empregado que houver recebido adiantamento de férias, o empregado poderá solicitar ao empregador, em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do seu retorno das férias, um empréstimo, cuja base de cálculo será o valor correspondente ao da remuneração do mês em referência, que será pago mediante desconto em folha, em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas nos meses subsequentes ao mês em que foi concedido o empréstimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTO

Desde que autorizadas por seus Empregados, ficam as Empresas incumbidas de proceder aos descontos em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento das prestações dos empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, aos respectivos empregados, desde que regidos pela CLT e nos exatos termos da Lei nº 10.820/2003 e Decreto nº 4.840/2003.

Parágrafo Único: Com fulcro, em especial nos incisos I e II do artigo 3º e nos parágrafos 1º, 2º, 4º e 5º do artigo 4º da Lei nº 10.820/2003 e dos parágrafos 1º, 2º, 4º, e 6º do artigo 4º e o inciso I do artigo 5º do Decreto nº 4.840/2003, os Sindicatos convenentes ficam autorizados a apresentar as empresas ora representadas pelo SEPRORJ (TI RIO), acordo firmado com Instituição Consignatária, utilizando-se dos melhores critérios e condições de taxas e prazos a fim de viabilizar e agilizar a aplicação dos referidos diplomas legais, aos empregados que dele desejarem se utilizar.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO DE DEMISSÃO

A empresa se apresentará perante o SINDPD-RJ ou órgão competente, para a realização do ato homologatório da rescisão contratual dos empregados demitidos, no prazo e condições previstos por Lei, salvo as seguintes disposições:

§1º: O ato de homologação será gratuito e deverá ser realizado impreterivelmente no primeiro dia útil após o encerramento do período do aviso prévio, quando efetivamente trabalhado, seja qual for a natureza da demissão, ou até o décimo dia útil contado a partir do dia seguinte ao da comunicação de dispensa, quando o aviso prévio for indenizado, sob pena do pagamento de multa a favor do empregado em valor equivalente à sua maior remuneração.

§2º: A multa estipulada no §1º desta cláusula não se confunde com a multa já determinada pelo §8º do artigo 477 da CLT pelo descumprimento dos prazos previstos no §6º do artigo 477 da CLT, podendo as duas multas, portanto, serem cumulativas, posto que a primeira trata do prazo para a homologação da rescisão de contrato de trabalho e a segunda trata do prazo para pagamento das verbas rescisórias.

§3º: Não comparecendo o empregado, quando da homologação, a empresa dará conhecimento do fato ao SINDPD-RJ, mediante comprovação do envio de carta, telegrama ou e-mail de notificação do ato, o que a desobrigará do cumprimento do disposto no caput desta Cláusula.

§4º: Na hipótese do parágrafo anterior,o SINDPD-RJ fornecerá a empresa uma declaração de que a mesma compareceu no dia e horário marcado para a homologação e de que o trabalhador notificado não compareceu.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2980

§5º: As obrigações aqui estatuídas deixarão de ter validade no caso do SINDPD-RJ não apresentar agenda factível para as homologações das rescisões ou nos casos previstos na Instrução Normativa SRT nº 15 de 14 de julho de 2010 expedida pelo MTE, quando houver comprovação do requerimento da marcação de homologação pelo endereço eletrônico da entidade.

§6º: As empresas deverão, mesmo na hipótese do parágrafo anterior, solicitar ao SINDPD-RJ o agendamento da homologação dentro do prazo de que trata o parágrafo 1º desta Cláusula, sob pena do pagamento de multa a favor do empregado em valor equivalente à sua maior remuneração.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REDUÇÃO DE JORNADA NO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO

O horário normal de trabalho empregado, durante o prazo do aviso será reduzido de duas horas diárias, sem prejuízo do salário integral.

§1º: É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das duas horas diárias previstas nesta cláusula, caso em que poderá faltar ao serviço por sete dias corridos sem prejuízo do salário integral.

§2º: Sempre que, houver a substituição de uma empresa prestadora de serviços, por outra, na mesma unidade tomadora de serviços, fica o empregado dispensado do cumprimento do aviso prévio e o empregador do respectivo pagamento, mediante comunicação escrita do empregado de obtenção de um novo emprego documentado pelo novo empregador que irá substituir a anterior prestadora de serviços, bem como, fica vetada a admissão deste empregado na forma de contrato de experiência por este novo empregador.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

ESTABILIDADE GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Gozarão de estabilidade provisória, salvo por motivo de justa causa para demissão:

a) A gestante, desde a constatação da gravidez, até 120 (cento e vinte) dias após o término da licença maternidade;

b) O empregado, por 90 (noventa) dias após ter recebido alta médica, que por doença tenha ficado afastado por tempo igual ou superior a 60 (sessenta) dias e tenha mais de 9 (nove) meses de vínculo empregatício com a empresa, anterior ao afastamento;

c) O empregado, por 12 (doze) meses imediatamente anteriores à complementação de tempo para aposentadoria pela Previdência Social, que tiver no mínimo de 3 (três) anos de vínculo empregatício com a empresa;

d) O empregado, por 12 (doze) meses, quando reaproveitado por motivo de acidente de trabalho.

e) O empregado marido ou companheiro de gestante, por 60 (sessenta) dias contados a partir do 8º (oitavo) mês de gestação,

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2982

999

desde que comprove a gravidez e o período em que a mesma se encontra.

§1°: Quanto aos empregados na proximidade da aposentadoria, de que trata a alínea "c" desta Cláusula, deve-se observar que a estabilidade provisória será adquirida a partir do recebimento, pela empresa, de comunicação do empregado, por escrito, sem efeito retroativo, noticiando reunir ele as condições previstas. A estabilidade se extinguirá, se a aposentadoria não for requerida imediatamente após completado o tempo mínimo necessário à sua aquisição.

§2°: A estabilidade provisória, prevista nesta cláusula, não compreende, também, os casos de extinção do contrato de trabalho por motivo de força maior.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA NO EMPREGO

Gozarão de garantia temporária de emprego, salvo por motivo de justa causa para demissão:

a) Por 90 (noventa) dias, os empregados que adotarem, legalmente, menor de até 6 (seis) anos de idade e que tenham expressamente notificado à empresa, mediante apresentação de prova da decisão judicial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de sua emissão;

b) Por 90 (noventa) dias, o pai, após o nascimento do filho, desde que a certidão respectiva tenha sido entregue à empresa no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do parto;

c) Por 90 (noventa) dias, a empregada, nos casos de aborto previstos em lei, desde que o atestado médico comprobatório tenha sido entregue à empresa no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da ocorrência do aborto.

Parágrafo Único: A empresa poderá dispensar o empregado, no curso do período em que o mesmo desfruta das garantias temporárias previstas nas alíneas "a", "b" e "c" desta Cláusula, devendo, neste caso, considerar como aviso prévio o período restante, coberto por ditas garantias, desde que não seja menor que o aviso prévio legal, caso em que este prevalece.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FUSÃO DE EMPRESAS

Em caso de fusão de empresas, nos termos do artigo 10° da CLT, os empregados serão beneficiados com as cláusulas mais favoráveis, observada a isonomia funcional e salarial, assegurados os direitos dos estáveis

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO

Fica garantido ao empregado admitido para função de outro, dispensado sem justa causa, igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

Parágrafo Único: Em caso de substituição eventual, por período superior a 20 (vinte) dias, o substituto receberá desde o primeiro dia e somente enquanto perdurar a situação, uma gratificação de substituição, correspondente à diferença entre o seu salário-básico e o menor salário da função exercida. Essa gratificação de substituição não se integrará ao salário-básico do substituto para nenhum efeito.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2984

1000

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as seguintes jornadas especiais:

a) Os que trabalham em turno ininterrupto de revezamento terão jornada diária de 6 (seis) horas (36 horas semanais), na forma do inciso XIV do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Os digitadores, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 expedida pelo MTE, terão jornada de 30 (trinta) horas semanais,

c) Os empregados que trabalham ininterruptamente no preparo e conferência do setor de entrada de dados terão jornada de 30 (trinta) horas semanais em atividades repetitivas e ininterruptas, combinada com jornada de 10 (dez) horas em outra função que não exija esforços repetitivos, divididas tais jornadas, igualmente, pelos dias trabalhados;

d) A jornada diária dos digitadores, e a parcial de 30 (trinta) horas dos empregados caracterizados pela alínea "c", deverá observar a seguinte conformação:

50 minutos de trabalho por 10 minutos de descanso;

50 minutos de trabalho por 10 minutos de descanso;

50 minutos de trabalho por 10 minutos de descanso;

10 minutos de descanso por 50 minutos de trabalho;

10 minutos de descanso por 50 minutos de trabalho;

10 minutos de descanso por 50 minutos de trabalho.

Parágrafo Único: Ficam ressalvadas as jornadas especiais inferiores, mais favoráveis aos empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ABONO DE FALTA

As empresas abonarão a cada ano uma falta do empregado para tratar de assunto particular, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) Ter o empregado mais de 1 (um) ano de tempo de serviço na empresa; e

b) Não possuir, no ano, faltas injustificadas, bem como advertência, notificação e/ou suspensão.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2986

1001

Parágrafo Único: O empregado escolherá o dia a ser abonado de comum acordo com a empresa.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ABONO ESTUDANTE

Mediante aviso prévio com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ou por e-mail, será compensada a falta do empregado estudante, matriculado em curso regular e curricular, no dia de prova escolar desde que comprovada sua realização em dia e hora incompatíveis com o comparecimento do empregado ao serviço, devendo a referida comprovação ser feita por meio de declaração escrita do estabelecimento de ensino.

§1°:A compensação desta falta será acordada entre as partes devendo ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da realização de cada prova escolar obrigatória, bem como não será computada como horas extraordinárias para todos os efeitos legais.

§2°: Passados os 30 (trinta) dias úteis de que trata o parágrafo anterior sem a devida compensação, a empresa poderá efetuar o respectivo desconto.

§3°: Na hipótese da empresa não ter disponibilizado horário, além da jornada normal de trabalho do empregado, deverá ser abonada a falta relativa à hipótese de que trata o caput desta cláusula.

§4°: Com relação ao exame vestibular para ingresso em instituição de ensino superior, as faltas serão abonadas segundo dispõe o inciso VII do artigo 473 da CLT, cuja comprovação se dará mediante a apresentação da respectiva inscrição e do calendário dos referidos exames, publicado pela imprensa ou fornecido pela própria instituição de ensino.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - UTILIZAÇÃO DE CONTROLE DE JORNADA POR MEIO DE SISTEMAS ALTERNATIVOS

De acordo com o disposto no artigo 1° da Portaria nº 373 de 25 de fevereiro de 2011 do MTE, fica autorizado, pela presente Convenção Coletiva, a adoção de sistemas alternativos de controle da jornada de Trabalho pelas empresas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - BANCO DE HORAS

As Empresas poderão criar seu Banco de Horas que terá validade somente com a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho homologado pelo SINDPD-RJ e pelo SEPRORJ (TI RIO), obedecidos os seguintes critérios.

§1°: As horas incluídas no Banco de Horas, não poderão ultrapassar o limite de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser compensadas ou pagas neste período

§2°: O parâmetro de compensação de horas será entendido da seguinte forma:

a) As horas compensadas dentro do mês em que foram efetivamente laboradas terão como parâmetro de compensação 1

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2988

(uma) hora trabalhada, por 1 (uma) hora compensada.

1002

b) Caso não haja a possibilidade de acerto no período a que se refere a alínea "a", o parâmetro de compensação das horas positivas laboradas no mês seguinte será compreendido como 1 (uma) hora trabalhada, por 1,5 (uma hora e meia) compensada;

§3°: Nos casos de compensação nos dias-pontes, a empresa poderá utilizar as horas acumuladas no Banco de Horas no parâmetro de 1 (uma) hora trabalhada, por 1 (uma) hora compensada, mesmo que o dia-ponte em questão recaia em mês posterior ao mês em que a hora foi efetivamente laborada, respeitando o ciclo de 120 (cento e vinte dias) dias o qual se refere o parágrafo 1°.

§4°: Para efeitos do parágrafo anterior, se considera **dia-ponte** o dia útil que recai numa segunda-feira anterior a um feriado que recaia numa terça-feira e o dia útil que recai numa sexta-feira posterior a um feriado que tenha recaído na quinta-feira.

§5°: Serão consideradas como horas positivas, as horas que ultrapassarem a oitava hora do dia nas jornadas normais e à sexta hora do dia nas jornadas de seis horas;

§6°: As horas negativas poderão ser incluídas no Banco de Hora, sendo sempre utilizado o parâmetro de compensação de 1 (uma) hora trabalhada por 1 (uma) hora compensada.

§7°: As horas extraordinárias realizadas em descanso semanal remunerado, (Domingos e FeriadosNacionais, Estaduais e Municipais) não poderão fazer parte do Banco de Horas, portanto, não poderão ser compensadas e serão pagas com o adicional previsto na Cláusula Sétima desta Convenção;

§8°: No caso de rescisão do contrato de trabalho, far-se-á a apuração das horas extras do período efetivamente trabalhado, o mesmo critério será aplicado na hipótese de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho, inclusive no caso de férias;

§9°: A compensação das horas positivas apuradas na conformidade dos dispositivos supra, poderá mediante acordo entre empregados e empresas, ser efetivado com a concessão de férias complementares correspondentes;

§10°: As Empresas informarão mensalmente aos seus empregados o volume de horas acumuladas;

§11°: O empregado que desejar ausentar-se do serviço poderá fazê-lo mediante pré-aviso a empresa, com prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, utilizando-se de suas horas acumuladas no banco de horas. Não sendo considerada sua ausência como falta, para todos os efeitos legais.

§12°: O empregado que desejar ausentar-se do serviço, mas que não tenha saldo positivo no Banco de Horas, mediante pré-aviso a empresa e desde que haja concordância da mesma, poderá fazê-lo com prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, devendo tais horas negativas serem incluídas no Banco de Horas para futura compensação.

§13°: O empregado que desejar ausentar-se do serviço por motivo de emergência médica, mas que não tenha saldo positivo no Banco de Horas, poderá fazê-lo, devendo tais horas negativas serem incluídas no Banco de Horas para futura compensação e desde que seja comprovado através de declaração de comparecimento a qual deverá ser entregue a empresa no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a partir do retorno ao trabalho.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2990

§14°: O ato homologatório para a utilização do Banco de Horas não implicará em nenhum custo para as empresas, no entanto as mesmas deverão estar em dia com o recolhimento da contribuição sindical laboral e contribuição sindical patronal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO TRABALHO À DISTANCIA (TELETRABALHO OU HOME OFFICE)

Com base no artigo 6° da CLT com redação dada pela Lei n° 12 551/2011, as empresas poderão implementar políticas de flexibilização do local de trabalho, visando a melhoria da qualidade de vida de seus empregados.

§1°: Estas políticas somente serão implantadas se e quando em conformidade com os interesses da empresa e dos Empregados.

§2°: Estas políticas poderão ser aplicadas a toda a empresa ou às áreas, aos departamentos ou aos setores específicos da empresa, através de Acordo Coletivo de Trabalho homologado pelo SINDPD-RJ e pelo SEPRORJ (TI RIO), ou ainda, individualmente, através de previsão no Contrato de Trabalho ou através de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho.

§3°: As empresas poderão incluir nestas políticas de flexibilização do local de trabalho, os empregados portadores de deficiência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - APOIO AO EMPREGADO COM DEPENDENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

O empregado que tenha dependente deficiente poderá ter direito a horário flexível, mediante apresentação de parecer médico, e de comum acordo com a empresa, inclusive para fins de compensação do horário, que não será computado como horas extraordinárias.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS

O início das férias, individuais ou coletivas, não poderá cair nos sábados, domingos, feriados ou dias já compensados.

§1°: Será informado pela empresa, ao empregado, com 30 (trinta) dias de antecedência, o início do gozo de suas férias.

§2°: É facultado ao empregado, desde que não conflite com as necessidades da empresa e que haja anuência da mesma, solicitar o gozo de férias em 2 (dois) períodos, não podendo nenhum dos períodos ser inferior a 10 (dez) dias.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - AUSÊNCIAS LEGAIS

As ausências legais a que aludem os incisos I, II e III do artigo 473 da CLT, por força da presente Convenção Coletiva de

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2992

Trabalho, ficam assim fixadas:

1004

a) 03 (três) dias úteis consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente ou descendente;

b) 05 (cinco) dias úteis consecutivos, em virtude de casamento ou comprovação de União Estável, registrada em cartório;

c) 01 (um) dia útil em caso de internação ou acompanhamento hospitalar do cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente, devidamente comprovado, bem como, em caso de necessidade de mais dias e comprovado o fato de ser o empregado o único acompanhante necessário do internado, o mesmo terá direito a se ausentar por até 05 (cinco) dias efetivos de internação, sem compensações laborais futuras.

§ 1°: Entende-se por ascendente o pai e a mãe e, por descendente, os filhos, na conformidade da Lei Civil.

§2°: Para o empregado fazer jus às licenças previstas no caput desta Cláusula, terá de apresentar documento comprobatório até 48 (quarenta e oito) horas após o retorno ao trabalho.

§3°: O benefício previsto na alínea "c"só poderá ser utilizado no máximo duas vezes por ano por empregado, independentemente do número de dias que foi utilizado em cada vez, respeitando a regra de 1 (um) dia útil até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DAS LICENÇAS

As empresas concederão ao (à) empregado (a), desde que devidamente comprovado:

a) 05 (cinco) dias de licença ao empregado que legalmente adotar criança menor de 6 (seis) anos de idade. Às empregadas que adotarem crianças até 8 anos de idade serão assegurados os períodos de licença descritos no artigo 392-A da CLT;

b) 05 (cinco) dias úteis de licença paternidade, de acordo com o ato das disposições transitórias, artigo 10°, inciso II, § 1°, da Constituição Federal;

c) 120 (cento e vinte) dias de licença gestante de acordo com o artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal;

d) Para amamentar o próprio filho, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a dois intervalos de meia hora ou será facultado à empregada sair 1 (uma) hora antes ou entrar 1 (uma) hora depois, sendo sua jornada de oito horas, e proporcionalmente nas jornadas menores.

Parágrafo Único: Quando o exigir a saúde do filho, o período de 6 (seis) meses, previsto na alínea "d" desta Cláusula será dilatado, desde que haja prescrição médica.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2994

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - REDUÇÃO DE STRESS

Recomenda-se a adoção das seguintes medidas com o fito de reduzir o stress:

a) música ambiente;

b) plantas nos locais de digitação;

c) posicionamento do equipamento, possibilitando maior integração;

d) reunião com frequência nos setores para discussão dos problemas de cada equipe;

e) cores neutras, destacando-se pelo verde e evitando-se o branco, o cinza e o preto;

f) adoção de exames de saúde periódicos que levem em conta fatores específicos da função exercida pelo trabalhador, com o objetivo de diagnosticar, previamente, doenças profissionais,

g) proibição do ato de fumar no ambiente de digitação;

h) realização de ginástica laboral

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CIPA

As empresas representadas pelas entidades patronais providenciarão a instalação da CIPA, quando exigível pela legislação vigente.

Parágrafo Único: O fato de o empregado ter sido eleito para CIPA, não impede que o mesmo também concorra às eleições de OLT.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - EXAME MÉDICO DEMISSIONAL E PCMSO

Acordam as partes, em complementação à Norma Regulamentadora nº 7, que será dispensada a realização de exame médico demissional para os empregados cujo desligamento da empresa venha a ocorrer até 270 (duzentos e setenta) dias do último exame médico ocupacional, nos termos da Portaria nº 8, de 08 de maio de 1996, expedida pelo MTE.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MÉDICO COORDENADOR

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2996

Observando as disposições da Portaria nº 8, de 08 de maio de 1996, expedida pelo MTE, que altera a Norma Regulamentadora nº 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), no seu item 7.3.1.1, ficam as empresas, ali enquadradas, desobrigadas de indicar e manter a figura do médico coordenador.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ACESSO À PRODUÇÃO DIÁRIA

Para cumprimento da Norma Regulamentadora nº 17 expedida pelo MTE, será disponibilizada, para consulta, a produção diária de cada digitador.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - EMISSÃO DE CAT

Quando os trabalhadores acusarem sintomas de lesões por esforços repetitivos e distúrbio osteomuscular relacionado ao trabalho (LER/DORT) será obrigatório o preenchimento da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) pela empresa, no caso de omissão desta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito, fica autorizado o preenchimento pelo próprio solicitante, o que será dado como firme e valioso pela empresa, de acordo com o §1º do artigo 22 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§1º: Todo trabalhador que vier a apresentar lesão, devido à doença ocupacional, deverá ser reaproveitado pela empresa em outra atividade, após o retorno da licença médica do INSS.

§2º: Ficam obrigadas as empresas a fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, às entidades sindicais, tanto a patronal quanto a laboral, cópia da CAT emitida conforme previsto no caput desta Cláusula, após a caracterização da doença ocupacional pelo INSS.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DOENÇAS PROFISSIONAIS: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

As empresas promoverão a proteção e prevenção a doenças profissionais, adequando o ambiente de trabalho às seguintes medidas:

a) fornecimento de cadeira regulável na altura do assento a fim de possibilitar uma posição adequada ao Digitador ante a máquina;

b) manutenção da temperatura no ambiente de trabalho nos níveis propícios;

c) após o retorno das férias, durante a primeira semana de trabalho, não poderá ser exigida produção aos digitadores superior a 75% do limite fixado no item 17.6.4, b, da Norma Regulamentadora nº 17 expedida pelo MTE.

Parágrafo Único: Sempre que o **SINDPD-RJ** tiver necessidade, em face de denúncia concreta, poderá solicitar ao **SEPRORJ (TI RIO)** que intervenha junto à empresa para apresentação do PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) avaliando os riscos existentes no ambiente de trabalho.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 2998

1007

RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ACESSO LIVRE DO DIRIGENTE SINDICAL

Ao dirigente sindical será permitida a visita às empresas, conforme agenda firmada entre as partes, para cumprimento das atividades inerentes à sua função, de forma a não prejudicar o funcionamento e a ordem na empresa.

Parágrafo Único: A empresa disponibilizará data, hora e local para o estabelecido no caput desta Cláusula.

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ORGANIZAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO (OLT) - REPRESENTANTES SINDICAIS

Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados, será facultado ao SINDPD-RJ promover a escolha, fora das dependências da empresa, de um representante dos empregados com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores e o Sindicato de classe, nos termos do artigo 11 da Constituição Federal. Este representante terá um suplente que atuará nas ausências do efetivo.

§1°: Fica assegurada estabilidade provisória durante o período de mandato, exceto quando a demissão se der por justa causa, devidamente comprovada;

§2°: O mandato será de 1 (um) ano, não sendo permitida a reeleição

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DELEGADOS SINDICAIS

Segundo lhe faculta o §2° do artigo 517 da CLT, o SINDPD-RJ poderá instituir delegacias ou seções em locais a serem definidos, que terão como objetivo, a proteção não só dos associados, mas de toda a categoria, a melhoria das relações do trabalho e a fiscalização quanto ao cumprimento da presente Convenção Coletiva, nas respectivas regiões.

§1°: Serão eleitos 3 (três) delegados sindicais, mediante processo eletivo dentre os membros da categoria para exercício de mandato de representação sindical, e gozarão de estabilidade equivalente aos demais dirigentes sindicais;

§2°: O SINDPD-RJ poderá solicitar a liberação das funções normais destes dirigentes sindicais, além dos já liberados pela Cláusula 47ª desta Convenção Coletiva, para atuarem como delegados sindicais, arcando o SINDPD-RJ com o ônus de tais liberações.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

As empresas, em conjunto, liberarão 3 (três) dirigentes sindicais para ficarem à disposição do SINDPD-RJ, sem ônus para o mesmo.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3000

§1°: Somente estarão obrigadas as empresas com mais de 100 (cem) empregados, sendo no máximo 2 (dois) por empresa.

§2°: Fica facultado ao dirigente sindical que for eleito a escolha pela liberação integral ou parcial. Quanto a quem será escolhido para ficar liberado pelo sindicato será decidido em reunião Plena do sindicato em questão.

§3°: Durante todo o período em que os dirigentes sindicais estiverem à disposição do SINDPD-RJ, caberá ao empregador manter o pagamento dos salários, bem como os benefícios estipulados na Cláusula 15ª e na Cláusula 16ª desta Convenção Coletiva, observando ainda os aumentos normativos que venham a ocorrer.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO PARA FORTALECIMENTO SINDICAL LABORAL

A empresa procederá desconto em folha de pagamento de seus empregados não sindicalizados o importe de 1% (um por cento) no salário relativo a competência de novembro de 2015 já com o reajuste salarial previsto nesta Convenção Coletiva de Trabalho, em benefício do SINDPD-RJ, conforme deliberação da assembleia dos trabalhadores, na forma do art. 8° inciso IV da Constituição Federal.

§1: Fica assegurado ao empregado que for sindicalizado, o não desconto da contribuição acima.

§2°: É facultado ao trabalhador exercer sua carta de oposição ao desconto, através de entrega ao SINDPD-RJ em duas vias protocolada, com a referida solicitação, de segunda-feira a sexta-feira, do dia 20 de Outubro até o dia 03 de Novembro de 2015.

§3°: A carta que trata o parágrafo acima, estará disponível no endereço eletrônico do SINDPD-RJ, deverá ser preenchida pelo empregado, e apresentada somente pelo mesmo na sede da entidade localizada na Rua Heitor Beltrão 36, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ tendo em vista que a sede localizada na Avenida Presidente Vargas, 502, 12° e 13° andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ não comporta grande movimentação de pessoas ali circulando, em virtude da instalação de diversas outras entidades sindicais, de classe e da CUT.

§4°: A carta de oposição ao desconto que trata esta cláusula, somente poderá ser protocolada no SINDPD-RJ somente pelo próprio empregado, no local acima indicado, das 09:00 horas as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira (conforme definido no §2°), devendo o trabalhador apresentar sua carteira de identidade ou Carteira de Trabalho e crachá de identificação.

§5°: O Prazo para apresentação da carta de oposição ao desconto de que trata o §2° desta cláusula, estará também disponível no endereço eletrônico do SINDPD/RJ;

§6°: As empresas deverão solicitar ao SINDPD-RJ a listagem dos empregados da sua referida empresa através do cadastro@sindpdrj.org.br que fizeram a carta de oposição. Logo terão até o 5° dia útil do mês seguinte ao incidir o desconto, para repassar os valores ao SINDPD-RJ, mediante depósito bancário, enviando o comprovante de pagamento e a relação dos descontos pelo E-mail cadastro@sindpdrj.org.br do SINDPD-RJ (21) 2516-5668, ou entrega na sede do SINDPD-RJ, sito a Avenida Presidente Vargas, n° 502, 12° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, cujos depósitos deverão ser efetuados no:

BANCO BRADESCO	n° 237
AGÊNCIA PRESIDENTE VARGAS	n° 1803-1

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3002

CONTA CORRENTE nº 28714-8

1003

§7°: Na carta citada nesta cláusula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nome da empresa, cargo que ocupa, telefone para contato, e-mail e local onde fica lotado (trabalha). As informações terão que está em letra de forma e legível para que o trabalhador não sofra o referido desconto e todas as informações deverão ser preenchidas caso contrário não será aceita a carta de oposição.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO PARA FORTALECIMENTO SINDICAL PATRONAL

As Empresas que possuam um ou mais dos seguintes códigos da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) 1830-0/03, 6190-6/01, 6190-6/02, 6201-5/01, 6202-3/00, 6203-1/00, 6204-0/00, 6209-1/00, 6311-9/00, 6319-4/00, 8219-9/99, 8599-6/99, 8599-6/03, 9329-8/04 e/ou 9511-8/00, com CNPJ (matriz e/ou filial) localizadas no Estado do Rio de Janeiro, integrantes da categoria econômica, assim definidas no artigo 511, parágrafo primeiro da CLT, deverão recolher a Contribuição para Fortalecimento Sindical Patronal, conforme especificado a seguir:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO

Capital Social em R$	Divisão do Capital Social por	Parcela a adicionar	Valor da Contribuição
Até 4.000,00	-	-	219,23 (mínimo)
4.000,01 a 30.000,00	100	179,23	-
30.000,01 a 100.000,00	400	929,23	-
100.000,01 a 3.000.000,00	800	1.304,23	-
3.000.000,01 a 6.000.000,00	1.000	2.054,23	-
6.000.000,01 a 10.000.000,00	2.500	5.054,23	-
Acima de 10.000.000,00	-	-	10.054,23 (máximo)

§1°: A tabela acima mencionada terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2016;

§2°: Entende-se por categoria econômica o conjunto de empresas, com sede, matriz, filial, sucursal ou equivalente fixada no Estado do Rio de Janeiro, enquadradas na representação sindical do SEPRORJ (TI RIO), assim consideradas as sociedades que tenham como objetivo preponderante as atividades de prestação de serviços técnicos de informática, quais sejam, de programação; processamento de dados e congêneres; desenvolvimento e análise de sistemas; elaboração, integração, distribuição, agenciamento, licenciamento, cessão de direito de uso, manutenção de produtos e serviços em informática (hardware e software); fornecimento e disponibilização de infraestrutura (física e lógica) e alocação de mão de obra em informática e/ou tecnologia da informação; provimento de acesso, serviços e suporte técnico à internet; assessoria, consultoria, suporte técnico, educação, treinamento, pesquisa, avaliação de projetos e serviços relacionados a informática e/ou tecnologia da informação; bem como todas as demais atividades afins, correlatas, similares ou conexas relacionadas à informática e/ou tecnologia da informação;

§3°: Fica reservado, a direção do SEPRORJ (TI RIO), o direito de atualização e/ou correção da presente tabela, através de assembleia geral especificamente convocada;

§4°: As empresas associadas, com direito a voto nas assembleias gerais, têm o direito de optar pelo pagamento da contribuição prevista no caput na forma de mensalidade de associados, regularmente aprovada na assembleia geral ordinária que ocorre no mês de abril de cada ano;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3004



§5º: O cálculo para pagamento da referida contribuição será feito com base no capital social da empresa. Para as que não estejam obrigadas ao registro do capital social, bem como para aquelas com sucursais, filiais, agências ou correlatas no Estado do Rio de Janeiro, o cálculo deverá ser feito através da aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o movimento econômico registrado no exercício imediatamente anterior;

§6º: O recolhimento da contribuição deverá ser efetuado até o último dia útil do mês junho de cada ano, por meio de boleto bancário pré-emitido pelo SEPRORJ (TI RIO);

§7º: Havendo qualquer mudança, o SEPRORJ (TI RIO), deverá proceder às informações cabíveis em tempo hábil;

§8º: Os recolhimentos fora do prazo legal serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento), e de juros de 1% (um por cento) por mês de atraso.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ENTREGA DE GUIAS AO SINDPD-RJ

As empresas deverão encaminhar a Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical (GRCS) ao SINDPD-RJ, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desconto, com a relação do(s) empregado(s) admitido(s), contendo o nome do empregado, salário e data de admissão, toda vez que houver uma contribuição descontada para o sindicato laboral pela empresa, a fim de possibilitar a entidade Sindical Laboral, o controle da categoria por ele representada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA OBRIGATÓRIA DIVULGAÇÃO DA CCT

O SINDPD-RJ colocará quadros de avisos nas empresas, destinados ao material informativo sindical e divulgação da Convenção Coletiva de Trabalho, desde que seus informes sejam dados com urbanidade e sem ofensas de qualquer natureza

§1º: O SINDPD-RJ poderá, ainda, disponibilizar o material em referência através de seu site, ou por meio eletrônico para a empresa.

§2º: O SEPRORJ (TI RIO) poderá colocar quadro de avisos no SINDPD-RJ, destinado a notícias sindicais e trabalhistas, desde que dadas com a habitual urbanidade e sem ofensas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - RECOLHIMENTO DE MENSALIDADES AO SINDPD-RJ

As empresas descontarão em folha de pagamento, uma vez autorizado por escrito pelos empregados, o valor de sua mensalidade/contribuição, correspondente a 1% (um por cento) dos salários base, em favor do SINDPD-RJ.

§1º: Os valores referentes às mensalidades sindicais devidas ao SINDPD-RJ deverão ser repassados através de depósito bancário, enviando-se o comprovante de pagamento e a relação dos descontos à sede do SINDPD-RJ, cujos depósitos deverão ser efetuados no:

BANCO BRADESCO nº 237

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3006

AGÊNCIA nº 1803-1

CONTA CORRENTE nº 28714-8

2011

§2º: A relação nominal, contendo a data de admissão, os salários, função, valor recolhido de cada empregado, será enviada ao SINDPD-RJ até o dia 15 do mês subsequente ao mês de competência do pagamento.

§3º: O não cumprimento pela empresa do §1º desta Cláusula implicará o recolhimento da dívida desta com o SINDPD-RJ. Os valores em atraso, quando da regularização, serão acrescidos de multa de 5% (cinco por cento) ao mês, sobre o valor do desconto.

§4º: As informações relacionadas no parágrafo segundo serão enviadas, conjuntamente, em uma via impressa e em forma de arquivo de dados por meio magnético.

§5º: Compete ao SINDPD-RJ informar às empresas, com antecedência suficiente, qualquer alteração no percentual ou valor das mensalidades, bem como os nomes dos empregados que eventualmente manifestarem oposição ao desconto.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA SINDICAL

Em consonância com o disposto nos artigos 513, 607 e 608 da CLT, em complementação aos artigos 27, 28 e 29 da Lei 8.666/1993, assim como em complementação a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista na Lei nº 12.440/2011 e por força da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta, contratação por setores privados, homologação de rescisão de contrato de trabalho junto ao Sindicato laboral ou a outro órgão competente, deverão apresentar Certidão de Regularidade Trabalhista e Sindical para com suas obrigações sindicais.

§1º: A certidão referida no caput desta cláusula também deverá ser apresentada pela empresa na hipótese de celebração de acordo coletivo de trabalho, bem como na hipótese de utilização dos benefícios e vantagens coletivos prospectadas pelo sindicato laboral e /ou pelo sindicato patronal em favor da categoria.

§2º: Essa Certidão demonstrará que a empresa certificada, a princípio, não carrega passivo trabalhista sindical cumulado perante os órgãos de Representação, e será expedida em conjunto pelo SINDPD-RJ e pelo SEPRORJ (TI RIO), assinada por seus respectivos presidentes e/ou diretores, ou seus substitutos legais, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a devida solicitação, e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º: Consideram-se obrigações trabalhista e sindicais:

a) Cumprimento integral da presente Convenção Coletiva de Trabalho e Legislação Laboral vigente;

b) Recolhimento da Contribuição Sindical Patronal e da Contribuição Sindical Laboral;

c) Recolhimento de todas as taxas e contribuições sindicais devidas ao sindicato patronal e ao sindicato laboral;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3008

§4: A falta de certidão permitirá as empresas licitantes, bem como aos sindicatos convenentes, nos casos de concorrência, carta-convite, pregão, tomada de preço ou outra forma de licitação, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas.

§5°: Visando não prejudicar o trabalhador no recebimento de seus direitos, a ausência de apresentação da certidão de que trata esta cláusula no momento da homologação da rescisão do contrato de trabalho, não obstará o ato homologatório, mas, contudo, será ressalvada no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho a sua ausência aplicando-se à empresa a multa prevista no §1° da Cláusula Quinquagésima Oitava em favor do trabalhador, bem como será comunicado ao Sindicato Patronal sobre tal fato

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - PRESTADORAS DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA

O SINDPD-RJ e/ou SEPRORJ (TI RIO) se comprometem em atuar preventivamente, de forma conjunta ou isoladamente, perante as empresas contratantes de mão-de-obra terceirizada, sejam de que natureza jurídica for, inclusive cooperativas, no intuito de assegurar direitos e garantias legais, bem como, o cumprimento das cláusulas constantes da presente convenção coletiva.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

Os sindicatos convenentes se comprometem a reabrir as negociações com o fim de reajustar as cláusulas de natureza econômica, para ter vigência a partir de 1° de setembro de 2016.

Parágrafo Único – Ao término do prazo estabelecido na cláusula primeira da presente Convenção, a mesma será prorrogada por mais 90 (noventa) dias automaticamente. Novas prorrogações poderão ser celebradas mediante expressa e formal concordância entre as partes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS

O **SEPRORJ (TI RIO)** e o **SINDPD-RJ** reunir-se-ão, extraordinariamente, sempre que solicitado por uma das partes e, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, a partir da vigência desta Convenção, com vistas a analisar conjuntamente os cenários de aplicação das cláusulas pactuadas e outras condições que desejem acordar, avaliando o quadro econômico e produtivo geral, e das empresas, as perspectivas de desenvolvimento, a produtividade e a qualidade, os processos de reestruturação, as inovações tecnológicas e a organização do trabalho, podendo convencionar modificações e aprimoramentos.

Parágrafo Único: As pautas das reuniões ordinárias deverão ser enviadas pelas partes com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

Oito dias após o depósito da presente Convenção Coletiva junto a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro (SRTE-RJ), independentemente de homologação pela Justiça do Trabalho, as partes estarão obrigadas ao cumprimento da mesma, sob pena do disposto no art. 872 da CLT.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3010

Parágrafo Único: O SEPRORJ (TI RIO) e o SINDPD-RJ manterão esforços conjuntos no acompanhamento perante todas as empresas, quanto ao fiel cumprimento do inteiro teor da presente convenção.

3013

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Se violada a Cláusula Terceira (Pisos Salariais), a Cláusula Quarta (Reajuste Salarial), a Cláusula Décima Sexta (Auxílio Refeição) e/ou a Cláusula Décima Sétima (Benefício Indireto) desta Convenção Coletiva, ficará o infrator obrigado ao pagamento de multa no valor de R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos), vezes o número de meses em que perdurar o inadimplemento da cláusula, em favor de cada empregado que sofreu a infração.

§1°: Se violada qualquer outra Cláusula desta Convenção Coletiva, que não esteja elencada no caput desta Cláusula, ficará o infrator obrigado ao pagamento de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por cada cláusula inadimplida, em favor de cada empregado que sofreu a infração.

§2°: Fica ainda estipulado o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor decorrente do inadimplemento, incidente sobre os créditos apurados quando da execução em ação judicial, após decisão judicial transitada em julgado que tenha reconhecido a infração, por cada empregado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DIA DO TRABALHADOR DE INFORMÁTICA

A terceira segunda-feira do mês de outubro será considerada feriado para os empregados em empresas atuantes no setor de informática e tecnologia da informação.

Parágrafo Único: Será facultado às empresas a substituição do dia mencionado no *caput* por outro de melhor conveniência para ambas as partes, na mesma proporção e sem a incidência de hora extraordinária; o que deverá ser feito até o dia 30 de setembro do ano correspondente, por meio de comunicação ao SINDPD-RJ, do acordo firmado com seus respectivos empregados. A substituição ora mencionada somente poderá recair entre os meses de abril a novembro do ano correspondente a troca.

BENITO LEOPOLDO DIAZ PARET
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LUIZA PAULA GOMES
PROCURADOR
SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANTONIO CARLOS BATISTA DA COSTA
PROCURADOR
SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3012



1011

TEREZA CRISTINA BARRETO BARROCAS
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

ANTONIO CARLOS SANTOS DE ARAUJO
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

RICARDO BASILE DE ALMEIDA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

NELIANA SOARES DOS SANTOS
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

BRUNO CALDAS DA COSTA
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

SERGIO DA SILVA BARROS
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

MARCIO DINIZ GOMES
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

CELIO STEMBACK BARBOSA
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA DO SINDPD-RJ EM 11-09-2015

Anexo (PDF)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3014

11-09-2015 - SINDPD-RJ - 01

Anexo (PDF)

ANEXO III - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES
11-09-2015 - SINDPD-RJ - 02

Anexo (PDF)

ANEXO IV - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES
11-09-2015 - SINDPD-RJ - 03

Anexo (PDF)

ANEXO V - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES
11-09-2015 - SINDPD-RJ - 04

Anexo (PDF)

ANEXO VI - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES
11-09-2015 - SINDPD-RJ - 05

Anexo (PDF)

ANEXO VII - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES
11-09-2015 - SINDPD-RJ - 06

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES
11-09-2015 - SINDPD-RJ - 07

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte gov.br.

03/05/2017

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3016



Clinica do Micro TI Ltda. EPP

Especializada em Tecnologia da Informação e Eletrônica

Fls. 1016

São Gonçalo, 09 de maio de 2017.

Ao
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação Administrativa

SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROTOCOLO/HFSE - REGISTRO NÚMERO
33433.003310/2017-71

Ref.: Repactuação 2016/2017 Contrato 23/2014

Prezados Sr. Coordenador Administrativo Antônio Carlos

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 01.155.825/0001-35, com sede na rua Frutuoso de Oliveira, 36B- Loja D – Centro - Saquarema - RJ, e escritório na rua Cel. Moreira Cesar, 97 / 302 – Centro - São Gonçalo – RJ, vem por meio desta protocolar o seguinte documento:

1) Planilha de Formação de Preço de Custo referente à Repactuação 2016/2017 em anexo, lembramos que no dia 14/09/2016, através do protocolo 33433.01277/2016-10, instauramos o processo de repactuação 2016, (ficando pendente a planilha, aguardando o registro do M.T.E. do aditivo da CCT 2016/2017 SINDPD-RJ, que foi homologado no dia 30/03/2017).

Desde já, agradeço a atenção, desejando cada vez mais alinharmos os interesses para todas as partes envolvidas.

Atenciosamente,

Fernando Cezar Queiroz
Sócio-Diretor
200620751-2
CREA/CONFEA

09.05.017
Alini 15:05

Sede: Rua Frutuoso de Oliveira, 36B - Loja D - Centro - Saquarema - RJ - CEP 28.990-000
Escritório/Correspondência: Rua Cel. Moreira César, 97/405 Centro-São Gonçalo-RJ-Tel: (21) 3601-0128
CNPJ 01.155.825/0001-35 INSCRIÇÃO MUNICIPAL
108.978

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3018

RECEBIDO PO
Em 09 / 5 / 17
às 14 : 59 h
PROTOCOLO - HFSE

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	EMPREGADOS PROPOSTO POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC)	POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE)	
PROGRAMADOR JR	4.344,33	1	4.344,33	1	R$	4.344,33
TÉCNICO NÍVEL 3	8.674,59	3	26.023,77	1	R$	26.023,77
GERENTE DE TI	14.267,48	1	14.267,48	1	R$	14.267,48
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					**R$**	**44.635,58**

QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**	
A	Valor proposto por unidade de medida (mês)	**R$**	**44.635,58**
B	Unidade de Medida (mês)		12
C	Valor global da proposta (período do	**R$**	**535.626,96**

Empresa proponente: Clinica do Micro TI Ltda. Epp
Inscrição Municipal: 103978 CNPJ: 01.555.825/0001-35
Endereço Sede própria: Rua Frutuoso de oliveira, 36b – Loja D – Centro – Saquarema – RJ – CEP: 28990-970
Endereço Escritório: Rua Cel. Moreira Cesar, 97/302 – Centro – São Gonçalo – RJ – CEP 24.440-400
Endereço eletrônico para con clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br
Telefone e Fax: (21) 3684-9023
Regime de Tributação:
Local: Saquarema Data: 28/10/2015

Fernando Cezar Queiroz
CREA-RJ 200620751-2
Sócio-Gerente

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3020
Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526)

1018

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – REPACTUAÇÃO 2015

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

REPACTUAÇÃO 2016/2017

PROGRAMADOR JR

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 28/10/2015
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDI	2015/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
PROGRAMADOR JR	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características dist	PROGRAMADOR JR	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.464,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		TÉCNICO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base	R$	1.700,00
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	PROGRAMADOR JR	R$	-

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3022

	Total da Remuneração	**R$**	**1.700,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

			Valor
2	**Benefícios Mensais e Diários**		
A	Vale Transporte	R$	184,00
B	Auxílio Refeição	R$	520,32
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxílio Alimentação	R$	194,55
F	Auxílio Creche	R$	10,46
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**924,33**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

			Valor
3	**Insumos Diversos**		
A	Uniforme (despesa com documento de identificação) (20,00/12)	R$	1,67
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conform	R$	-
C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutu	R$	-
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**1,67**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

				Valor
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**		
A	INSS	20,00%	R$	-
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	25,50
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	17,00
D	INCRA	0,20%	R$	3,40
E	Salário Educação	2,50%	R$	42,50
F	FGTS	8,00%	R$	136,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	51,00
H	SEBRAE	0,60%	R$	10,20
	Total	**36,80%**	**R$**	**286,60**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

				Valor
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	%		
A	13º Salário	8,33%	R$	141,61
	Subtotal	8,33%	R$	141,61
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e	3,07%	R$	52,19

Anexo CLINICA DO MICRO (00213737526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3024

	Total	11,40%	R$	193,80

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R$	-
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento	0,00%	R$	-
	Total	**0,00%**	**R$**	-

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado[1]	0,42%	R$	7,14
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,57
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	68,00
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
	Total	**4,45%**	**R$**	**75,71**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	205,70
B	Ausência por doença (Jurisprudência - TCU (Acórdão 1	1,66%	R$	28,22
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,34
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,17
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	0,51
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	13,82%	R$	234,94
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de	5,09%	R$	86,53
	Total	**18,91%**	**R$**	**321,47**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	193,80
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	285,60
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R$	-
4.4	Custo de rescisão	4,45%	R$	75,71
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	18,91%	R$	321,47
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3026
Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526)

	Total	**71,56%**	**R$**	**876,58**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	70,05
B	Tributos	13,15%	R$	571,28
	B1. Tributos Federais	3,65%	R$	158,57
	PIS	0,65%	R$	28,24
	COFINS	3,00%	R$	130,33
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	217,22
	ISSQN	5,00%	R$	217,22
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	INSS	4,50%	R$	195,49
C	Lucro	5,61%	R$	200,42
	Total	**25,26%**	**R$**	**841,75**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empr		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.700,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	924,33
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos	R$	1,67
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	876,58
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	3.502,58
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	841,75
	Valor total por empregado	**R$**	**4.344,33**

Anexo CLINICA DO MICRO (00213735526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3028

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – REPACTUAÇÃO 2015

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

REPACTUAÇÃO 2016/2017

TÉCNICO NÍVEL 3

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 28/10/2015
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/SINDI	2015/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
TÉCNICO NÍVEL 3	Posto	3

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características dist	TÉCNICO NÍVEL 3	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.464,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		TÉCNICO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/9/2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base	R$	4.098,42
B	Adicional insalubridade	R$	-
C	Adicional periculosidade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora Noturna adicional	R$	-
F	Adicional de hora extra	R$	-
G	Outros (Aumento salarial conforme aditivo CCT 2[illegible]6 em 8,6%)	R$	-
	Total da Remuneração	**R$**	**4.098,42**

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3030
Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526)

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		Valor
A	Vale Transporte	R$	40,09
B	Auxílio Refeição	R$	520,32
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxilio Alimentação	R$	194,55
F	Auxílio Creche	R$	10,46
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**780,42**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos		Valor
A	Uniforme (despesa com documento de identificação) (20,00/12)	R$	1,67
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conform	R$	-
C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutu	R$	-
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**1,67**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor
A	INSS	20,00%	R$	-
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	61,48
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	40,98
D	INCRA	0,20%	R$	8,20
E	Salário Educação	2,50%	R$	102,46
F	FGTS	8,00%	R$	327,87
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	122,95
H	SEBRAE	0,60%	R$	24,59
	Total	**36,80%**	**R$**	**688,53**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	341,40
	Subtotal	8,33%	R$	341,40
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e	3,07%	R$	125,82
	Total	**11,40%**	**R$**	**467,22**

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3032
Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526)

1024

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R$	-
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento	0,00%	R$	-
	Total	**0,00%**	**R$**	-

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado[1]	0,42%	R$	17,21
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,38
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	163,94
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
	Total	**4,45%**	**R$**	**182,53**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	495,91
B	Ausência por doença (Jurisprudência - TCU (Acórdão 1	1,66%	R$	68,03
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,82
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,41
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	1,23
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	13,82%	R$	566,40
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de	5,09%	R$	208,61
	Total	**18,91%**	**R$**	**775,01**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	467,22
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	688,53
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R$	-
4.4	Custo de rescisão	4,45%	R$	182,53
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	18,91%	R$	775,01
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**71,56%**	**R$**	**2.113,29**

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3034
Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526)

1025

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	**139,88**
B	Tributos	13,15%	R$	**1.140,71**
	B1. Tributos Federais	3,65%	R$	316,62
	PIS	0,65%	R$	56,38
	COFINS	3,00%	R$	260,24
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	433,73
	ISSQN	5,00%	R$	433,73
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	INSS	4,50%	R$	390,36
C	Lucro	5,61%	R$	**400,20**
	Total	**25,26%**	R$	**1.680,79**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empr		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	4.098,42
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	780,42
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos	R$	1,67
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	2.113,29
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	6.993,80
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	1.680,79
	Valor total por empregado	R$	**8.674,59**

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3036
Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526)

1006

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – REPACTUAÇÃO 2015

Conforme portaria nº7 de 9 de Março de 2011 e IN 06 de 23 de Dezembro de 2013

REPACTUAÇÃO 2016/2017

GERENTE DE TI

Processo	33433.012182/2013-53
Pregão Eletrônico	14/2014
Data do Pregão e Hora	18/06/14 09:00

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: 28/10/2015
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO - RJ
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho (SEPRORJ/	2015/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid. Medida	Quantidade total a contratar
GERENTE DE TI	Posto	1

Mão De obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica	GERENTE DE TI
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.851,80
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	ANALISTA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/9/2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 7.100,00
B	Adicional insalubridade	R$ -
C	Adicional periculosidade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora Noturna adicional	R$ -
F	Adicional de hora extra	R$ -
G	Outros (Aumento salarial conforme aditivo CCT 2 3 em 8,6%)	R$ -
	Total da Remuneração	R$ **7.100,00**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3038

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte	R$	-
B	Auxílio Refeição	R$	520,32
C	Seguro de Vida	R$	15,00
D	Auxilio Alimentação	R$	194,55
F	Auxílio Creche	R$	10,46
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**	**740,33**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniforme (despesa com documento de identificação) (20,00/12)	R$	1,67
B	Materiais (5% do faturamento para substituição de peças conforme Termo de Refe	R$	-
C	Equipamentos de comunicação (conforme cláusula de Infraestrutura do TR)	R$	-
D	Viagens (Passagens e Diárias)	R$	-
	Total de Insumos diversos	**R$**	**1,67**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**		**Valor**
A	INSS	20,00%	R$	-
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	106,50
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	71,00
D	INCRA	0,20%	R$	14,20
E	Salário Educação	2,50%	R$	177,50
F	FGTS	8,00%	R$	568,00
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	213,00
H	SEBRAE	0,60%	R$	42,60
	Total	**36,80%**	**R$**	**1.192,80**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**		**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$	591,43
	Subtotal	8,33%	R$	591,43
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e	3,07%	R$	217,97
	Total	**11,40%**	**R$**	**809,40**

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3040
Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526)

1028

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R$	-
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento	0,00%	R$	-
	Total	**0,00%**	**R$**	**-**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor
A	Aviso prévio indenizado[1]	0,42%	R$	29,82
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	2,39
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R$	284,00
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$	-
	Total	**4,45%**	**R$**	**316,21**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do	%		Valor
A	Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	R$	859,10
B	Ausência por doença (Jurisprudência - TCU (Acór	1,66%	R$	117,86
C	Licença paternidade	0,02%	R$	1,42
D	Ausências legais	0,01%	R$	0,71
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	2,13
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Subtotal	13,82%	R$	981,22
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de	5,09%	R$	361,39
	Total	**18,91%**	**R$**	**1.342,61**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor
4.1	13 º salário + Adicional de férias	11,40%	R$	809,40
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	1.192,80
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R$	-
4.4	Custo de rescisão	4,45%	R$	316,21
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	18,91%	R$	1.342,61
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**71,56%**	**R$**	**3.661,02**

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3042
Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526)

1029

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	**R$**	**230,06**
B	Tributos	13,15%	**R$**	**1.876,17**
	B1. Tributos Federais	3,65%	R$	520,76
	PIS	0,65%	R$	92,74
	COFINS	3,00%	R$	428,02
	B2. Tributos Municipais	5,00%	R$	713,37
	ISSQN	5,00%	R$	713,37
	B3. Tributos Estaduais	0,00%	R$	-
C	INSS	4,50%	R$	642,04
C	Lucro	5,61%	**R$**	**658,23**
	Total	**25,26%**	**R$**	**2.764,46**

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	7.100,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	740,33
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R$	1,67
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	3.661,02
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	11.503,02
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	2.764,46
	Valor total por empregado	**R$**	**14.267,48**

Anexo CLINICA DO MICRO (00213737526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3044

Clinica do Micro TI Ltda. EPP

Especializada em Tecnologia da Informação e Eletrônica

São Gonçalo, 09 de maio de 2017.

Ao
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação Administrativa

1030

Ref.: Repactuação 2016/2017 Contrato 23/2014

Prezados Sr. Coordenador Administrativo Antônio Carlos

CLÍNICA DO MICRO TI LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 01.155.825/0001-35, com sede na rua Frutuoso de Oliveira, 36B- Loja D – Centro - Saquarema - RJ, e escritório na rua Cel. Moreira Cesar, 97 / 302 – Centro - São Gonçalo – RJ, vem por meio desta protocolar o seguinte documento:

1) CCT 2016/2017 SINDPD-RJ registrado pelo M.T.E. no dia 30/03/2017.

Desde já, agradeço a atenção, desejando cada vez mais alinharmos os interesses para todas as partes envolvidas.

Atenciosamente,

p/p

Fernando Cezar Queiroz
Sócio-Diretor
200620751-2
CREA/CONFEA

10 05 17

Sede: Rua Frutuoso de Oliveira, 36B - Loja D - Centro - Saquarema - RJ - CEP 28.990-970
Escritório/Correspondência: Rua Cel. Moreira Cesar, 97/405 Centro-São Gonçalo-RJ-Tel. (21) 3834-9133
CNPJ 01.155.825/0001-35 INSCRIÇÃO MUNICIPAL
103.970

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3046

1031

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2017

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46215.006417/2016-37
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 06/06/2016

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE INFORNÁTICA E INTERNET, E SIMILARES, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n° 29.183.910/0001-39, neste ato representado por seus Membros de Diretoria Colegiada, Sr. ANTONIO CARLOS SANTOS DE ARAÚJO, Sr. BRUNO CALDAS DA COSTA, Sr. MARCIO DINIZ GOMES, Sr. SERGIO DA SILVA BARROS e por seus Procuradores Dr. RICARDO BASILE DE ALMEIDA e Dr. LUIZ FERNANDO NEVES DE OLIVEIRA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n° 31.603.145/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. BENITO LEOPOLDO DIAZ PARET e por seus Procuradores Dra. LUIZA PAULA GOMES e Dr. ANTONIO CARLOS BATISTA DA COSTA;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017 e a data-base da categoria em 1º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, do Plano CNTC**, com abrangência territorial em **RJ**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3048

A partir de 1º de setembro de 2016, não poderão ser praticados nas empresas do setor, salários inferiores aos pisos abaixo relacionados:

a) Atividade meio: R$ 939,31 (salário mês)

Piso mínimo profissional:

a) Digitador: R$ 1.128,35 (salário mês)
b) Técnico Profissional de Informática: R$ 1.234,53 (salário mês)
c) Analista de Sistemas: R$ 1.851,80 (salário mês)

Parágrafo Único: A partir de 1º de março de 2017, não poderão ser praticados nas empresas do setor, salários inferiores aos pisos abaixo relacionados:

a) Atividade meio: R$ 962,17 (salário mês)

Piso mínimo profissional:

a) Digitador: R$ 1.155,81 (salário mês)
b) Técnico Profissional de Informática: R$ 1.264,57 (salário mês)
c) Analista de Sistemas: R$ 1.896,86 (salário mês)

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1° de setembro de 2016, os salários-básicos serão reajustados no percentual de 6% (seis por cento) sobre os salários-básicos praticados a partir de 01° março de 2016 e o índice restante de 2,6% (dois inteiros e seis centésimos) será aplicado a partir de 01º de março de 2017, complementarmente sobre os salários praticados a partir de 01° março de 2016.

§1°: Para os trabalhadores que ingressaram entre setembro de 2015 e agosto de 2016, os salários de ingresso deverão ser reajustados de forma pró-rata, aplicando-se os seguintes índices:

a) Pró-rata relativa a primeira parcela do reajuste:

Ingresso no mês de setembro/2015	6,00 %
Ingresso no mês de outubro/2015	5,50 %
Ingresso no mês de novembro/2015	5,00 %
Ingresso no mês de dezembro/2015	4,50 %
Ingresso no mês de janeiro/2016	4,00 %
Ingresso no mês de fevereiro/2016	3,50 %
Ingresso no mês de março/2016	3,00 %
Ingresso no mês de abril/2016	2,50 %
Ingresso no mês de maio/2016	2,00 %

Ingresso no mês de junho/2016	1,50 %
Ingresso no mês de julho/2016	1,00 %
Ingresso no mês de agosto/2016	0,50 %

b) Pró-rata relativa a segunda parcela do reajuste:

Ingresso no mês de setembro/2015	2,60 %
Ingresso no mês de outubro/2015	2,39 %
Ingresso no mês de novembro/2015	2,18 %
Ingresso no mês de dezembro/2015	1,97 %
Ingresso no mês de janeiro/2016	1,76 %
Ingresso no mês de fevereiro/2016	1,55 %
Ingresso no mês de março/2016	1,34 %
Ingresso no mês de abril/2016	1,13 %
Ingresso no mês de maio/2016	0,92 %
Ingresso no mês de junho/2016	0,71 %
Ingresso no mês de julho/2016	0,50 %
Ingresso no mês de agosto/2016	0,29 %

§2º: Considera-se para o cálculo apresentado no parágrafo primeiro acima, o mês imediatamente posterior ao ingresso do empregado, quando esse tiver ocorrido após o dia 16 (dezesseis), nos meses de 30 dias e após o dia 17 (dezessete), nos meses de 31 dias.

§3º: Por mera liberalidade, as empresas poderão conceder reajuste salarial maior do que o previsto no *caput* desta cláusula, ou até mesmo, aplicar o índice cheio de uma só vez, retroativo à data-base de 1º de setembro de 2016.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS FUNERÁRIAS

A partir de 1° de dezembro de 2016, em caso de morte do empregado (a), serão pagos pela empresa a quantia de R$ 1.214,81 (mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), para fazer face às despesas com funeral, ou poderá a empresa optar pela contratação de seguro de assistência funeral que garanta o atendimento básico em caso de falecimento de seus empregados.

Outros Auxílios

CLÁUSULA SEXTA – AUXÍLIO REFEIÇÃO

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3052

A empresa, a partir de 1º de dezembro de 2016, fornecerá aos seus empregados tíquetes para auxílio-refeição, ou em outras formas previstas em lei.

Parágrafo Único: O valor de cada tíquete será de R$ 23,89 (vinte e três reais e oitenta e nove centavos) para empregados com jornada de 8 (oito) horas diárias, R$ 17,29 (dezessete reais e vinte e nove centavos) para empregados com jornada de 6 (seis) horas diárias e em valores proporcionais nos casos em que exceda a jornada de 15 (quinze) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – BENEFÍCIO INDIRETO

As empresas a partir de 1° de dezembro de 2016, concederão a todos os empregados, individualmente, benefícios indiretos equivalentes ao valor mínimo de R$ 194,55 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensais para jornada de 8 (oito) horas diárias; de R$ 146,10 (cento e quarenta e seis reais e dez centavos) mensais para jornada de 6 (seis) horas diárias, e em valores proporcionais nos casos em que exceda a jornada de 15 (quinze) horas semanais.

CLÁUSULA OITAVA – AUXÍLIO CRECHE

A partir de 1º de dezembro de 2016, o valor previsto na Cláusula Décima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2017 passa a ser de R$ 179,24 (cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA NONA – CONTRIBUIÇÃO PARA FORTALECIMENTO SINDICAL LABORAL

A empresa procederá desconto em folha de pagamento de seus empregados não sindicalizados o importe de 1% (um por cento), do primeiro salário após o reajuste salarial previsto nesta Convenção Coletiva de Trabalho, em benefício do SINDPD-RJ, conforme deliberação da assembleia dos trabalhadores, na forma do art. 8º inciso IV da Constituição Federal.

§1: Fica assegurado ao empregado que for sindicalizado, o não desconto da contribuição acima.

§2º: É facultado ao trabalhador exercer sua carta de oposição ao desconto, através de entrega ao SINDPD-RJ em duas vias protocolada, com a referida solicitação, de segunda-feira a sexta-feira, do dia 12 de dezembro até o dia 23 de dezembro de 2016.

§3º: A carta que trata o parágrafo acima, estará disponível no endereço eletrônico do SINDPD-RJ, deverá ser preenchida pelo empregado, e apresentada somente pelo mesmo na sede da entidade localizada na Rua Heitor Beltrão 36, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ tendo em vista que a sede localizada na Avenida Presidente Vargas, 502, 12º e 13º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ não comporta

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3054

grande movimentação de pessoas ali circulando, em virtude da instalação de diversas outras entidades sindicais, de classe e da CUT.

§4º: A carta de oposição ao desconto que trata esta cláusula, somente poderá ser protocolada no SINDPD-RJ somente pelo próprio empregado, no local acima indicado, das 09:00 horas as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira (conforme definido no §2º), devendo o trabalhador apresentar sua carteira de identidade ou Carteira de Trabalho e crachá de identificação.

§5º: O Prazo para apresentação da carta de oposição ao desconto de que trata o §2º desta cláusula, estará também disponível no endereço eletrônico do SINDPD/RJ;

§6º: As empresas deverão solicitar ao SINDPD-RJ a listagem dos empregados da sua referida empresa através do cadastro@sindpdrj.org.br que fizeram a carta de oposição. Logo terão até o 5º dia útil do mês seguinte ao incidir o desconto, para repassar os valores ao SINDPD-RJ, mediante depósito bancário, enviando o comprovante de pagamento e a relação dos descontos pelo E-mail cadastro@sindpdrj.org.br do SINDPD-RJ (21) 2516-5668, ou entrega na sede do SINDPD-RJ, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 502, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, cujos depósitos deverão ser efetuados no:

BANCO BRADESCO nº 237
AGÊNCIA PRESIDENTE VARGAS nº 1803-1
CONTA CORRENTE nº 28714-8

§7º: Na carta citada nesta cláusula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nome da empresa, cargo que ocupa, telefone para contato, e-mail e local onde fica lotado (trabalha). As informações terão que está em letra de forma e legível para que o trabalhador não sofra o referido desconto e todas as informações deverão ser preenchidas caso contrário não será aceita a carta de oposição.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTRIBUIÇÃO PARA FORTALECIMENTO SINDICAL PATRONAL

As empresas integrantes da categoria econômica, assim definidas no parágrafo primeiro do artigo 511 da CLT, deverão recolher a contribuição confederativa prevista no inciso IV do artigo 8° da Constituição Federal, conforme especificado a seguir:

Capital Social em R$	Divisão do Capital Social por	Parcela a adicionar	Valor da Contribuição
Até 4.000,00	-	-	238,08 (mínimo)
4.000,01 a 30.000,00	100	198,08	-
30.000,01 a 100.000,00	400	948,08	-
100.000,01 a 3.000.000,00	800	1323,08	-
3.000.000,01 a 6.000.000,00	1.000	2.073,08	-
6.000.000,01 a 10.000.000,00	2.500	5.073,08	-
Acima de 10.000.000,00	-	-	10.054,23 (máximo)

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3056

1036

Parágrafo Único: A tabela acima mencionada terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2017;

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA

A partir de 1° de dezembro de 2016, a multa prevista no *caput* da Cláusula Quinquagésima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2017 passará a ser de R$ 217,03 (duzentos e dezessete reais e três centavos) e a multa prevista no §1º desta mesma cláusula da CCT 2015/2017 passará a ser de R$ 542,85 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais disposições contidas da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2017, firmada sob o número de registro MR024500/2016, objeto do presente Termo Aditivo, que não se choquem com as alterações aqui dispostas, permanecem inalteradas.

ANTONIO CARLOS SANTOS DE ARAÚJO
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE INFORMÁTICA E INTERNET, E SIMILARES, DO ESTADO RIO DE JANEIRO

BRUNO CALDAS DA COSTA
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE INFORMÁTICA E INTERNET, E SIMILARES, DO ESTADO RIO DE JANEIRO

MARCIO DINIZ GOMES
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE INFORMÁTICA E INTERNET, E SIMILARES, DO ESTADO RIO DE JANEIRO



1037

SERGIO DA SILVA BARROS
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE INFORMÁTICA E INTERNET, E SIMILARES, DO ESTADO RIO DE JANEIRO

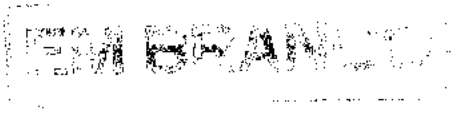
RICARDO BASILE DE ALMEIDA
Procurador
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE INFORMÁTICA E INTERNET, E SIMILARES, DO ESTADO RIO DE JANEIRO

LUIZ FERNANDO NEVES DE OLIVEIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE INFORMÁTICA E INTERNET, E SIMILARES, DO ESTADO RIO DE JANEIRO

BENITO LEOPOLDO DIAZ PARET
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LUIZA PAULA GOMES
Procuradora
SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANTONIO CARLOS BATISTA DA COSTA
Procurador
SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

DESPACHO/DICOL/HFSE

Rio, 12/05/2017

Para: **Coordenação de Administração/HFSE**

Ref.: Processo nº 33433.012182/2013-53 – Pregão nº 14/2014
Ass.: **REPACTUAÇÃO CONTRATUAL**

Encaminhamos os volumes V e VI do presente Processo, para que seja elaborada minuciosa análise técnica da Planilha de Custos e Formação de Preços acostada às fls. 1016/1029, em conjunto com a Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2017 do Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Janeiro às fls. 986/1015, devidamente registrada no Ministério do Trabalho.

Atenciosamente,

Carlos Martins Caré
Mat. SIAPE: 0655753
Divisão de Contratos Licitação /HFSE

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3062



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Fls. 1039

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (CLINICA DO MICRO)

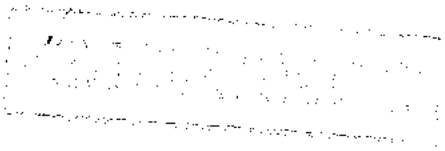
Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 15 de maio de 2017 12:25
Para: ADMINISTRATIVO CLINICA DO MICRO TI <clinicadomicro.adm@gmail.com>, Clinica Do Micro <clinicadomicrosg@gmail.com>, Fernando Queiroz <clinicadomicro.fernando@gmail.com>, clinicadomicro <clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br>

Prezados Senhores,

Tendo em vista a proximidade do término do Contrato nº 23/2014, cujo objeto é a Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE., oriundo do Processo 33433.012182/2013-53, solicitamos informação se há interesse por parte dessa Empresa: CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA., em prorrogar o Contrato, por mais um período de mais 12 (doze) meses, com início em 22 de setembro de 2017 e término em 21 de setembro de 2018.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabrai, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3064



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE MERCADO DE T.I.

3070

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 16 de maio de 2017 10:36
Para: Contratos Hospital do Andaraí <contratos.hga@gmail.com>, Guilherme Carvalho Fernandes <gcfernandes@hgl.rj.saude.gov.br>, Caroline Guedes <cgribeiro@hgl.rj.saude.gov.br>, Ligia de Fatima Carvalho <lfcarvalho@hgl.rj.saude.gov.br>, Controle e Contratos - HFI <ccontratos@hgi.rj.saude.gov.br>, Contratos - HFB <contratos_hgb@hfb.rj.saude.gov.br>, HGJ CONTRATOS <secont@hgj.rj.saude.gov.br>, _Contratos - INCL <contratos@inc.saude.gov.br>, _Contratos - HB <contratos_hgb@hgb.rj.saude.gov.br>, gerencia_contratos.daa@unirio.br, "contratos.hu@ufjf.edu.br" <contratos.hu@ufjf.edu.br>, Ibonefacio <Ibonefacio@huff.ufrj.br>, Cristiane da Silva Serpa de Oliveira <cristiane_oliveira@hfb.rj.saude.gov.br>, Felippe Augusto Pinto Neto <fpneto@hgl.rj.saude.gov.br>, cpl@hgl.rj.saude.gov.br, contratos <contratos@hgl.rj.saude.gov.br>, jfreitas <jfreitas@inca.gov.br>, Emilio Possidente Daher <EDaher@inca.gov.br>, egoncalves@inca.gov.br, Angela Freitas INCA <angela.freitas@inca.gov.br>, Márcio André Vieira Silva <marcio.vieira@inca.gov.br>, Everaldo Odilon Silva <eodilon@into.saude.gov.br>, "Carlos E. S. Ferreira - ARCONT" <ceferreira@into.saude.gov.br>, "Marcos R. Santos - SEGESCON" <mrsantos@into.saude.gov.br>, "Kleber D. S. Junior - ARPEC / ARDIP" <kjunior@into.saude.gov.br>, Andreia Molinaro <andmolinaro@iff.fiocruz.br>, jacinta <jacinta@hnmd.mar.mil.br>, silva.sergio@hnmd.mar.mil.br, CarlosLustosa <clustosa@inca.gov.br>, Gestao de Contratos e Convenios <gestaodecontratos@hc.ufu.br>, Hospital de Campanha H CMP <hospitaldecampanha@gmail.com>, Licitacao Cotelli <licitacao@daf.uerj.br>, "licitacoeshca@yahoo.com.br" <licitacoeshca@yahoo.com.br>, HU Licitações <licitacoes.hu.usp@gmail.com>, "rafael@hc.uftm.edu.br" <rafael@hc.uftm.edu.br>, SERVIÇOS GERAIS <s-gerais@huap.uff.br>, Claudiane Ramos Ferrari - UCOND <cferrari@into.saude.gov.br>, "gov.br" <lmendes@into.saude>, Renan - Into <rgidra@into.saude.gov.br>, Bianca guedes <bpaiva@inca.gov.br>, ARCONT <arcont@into.saude.gov.br>, compras.hupe@gmail.com, Andreia Molinaro <andmolinaro@gmail.com>, Compras - HFI <secomp@hgi.rj.saude.gov.br>, Fernanda Paiva <flpaiva@iff.fiocruz.br>, "leticia. contratos. cap10" <Leticia.contratos.cap10@gmail.com>, "Luciana A. M. da Silva - ARCONT" <LMendes@into.saude.gov.br>, luciana nascimento <luciana.nascimento@smsdc.rio.rj.gov.br>

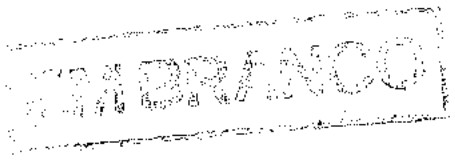
Prezados,

Com intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 03/2017, mais precisamente o inciso II, o Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do Hospital Federal dos Servidores solicita, para fins de instrução processual e complementação da pesquisa de preços, **cópia do Termo de Referência e da planilha de custos e formação de preços atualmente praticada na contratação de serviço de especializados em Tecnologia da Informação.**

Desde já agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para colaborarmos com o que for necessário.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3066


EM BRANCO

Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

1041

PESQUISA DE MERCADO DE T.I.

Contratos - HFCF <secont@hgj.rj.saude.gov.br> 16 de maio de 2017 11:21
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Prezados,

Esta unidade não faz o tipo de contratação especificada, ficando a cargo do DATASUS.

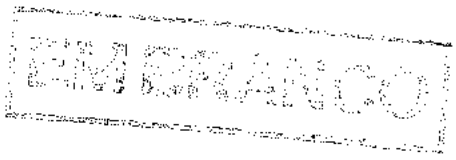
Atenciosamente,

Setor de Controle de Contratos | SECONT
Hospital Federal Cardoso Fontes|HFCF|MS
Avenida Menezes Cortes, 3245 Freguesia CEP 22745-130
Tel. 21-3392-8862 / 21-2425-2255 ramais 357 e 349
secont@hgj.rj.saude.gov.br
CNPJ 000.394.544/0203-72

De: Contratos Hfse [contratos.hfse@gmail.com]
Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2017 10:36
Para: Contratos Hospital do Andaraí; Guilherme Carvalho Fernandes; Caroline Guedes Ribeiro; Ligia de Fatima Carvalho; Controle e Contratos - HFI; Contratos - HFB; Contratos - HFCF; Contratos - INC; Contratos - HFB; gerencia_contratos.daa@unirio.br; contratos.hu@ufjf.edu.br; lbonefacio; Cristiane da Silva Serpa de Oliveira; Felippe Augusto Pinto Neto; .HFL - Comissão Permanente de Licitação; .HFL - Contratos; jfreitas; Emilio Possidente Daher; egoncalves@inca.gov.br; Angela Freitas INCA; Márcio André Vieira Silva; Everaldo Odilon Silva; Carlos E. S. Ferreira - ARCONT; Marcos R. Santos - SEGESCON; Kleber D. S. Junior - ARPEC / ARDIP; Andreia Molinaro; jacinta; silva.sergio@hnmd.mar.mil.br; CarlosLustosa; Gestao de Contratos e Convenios; Hospital de Campanha H CMP; Licitacao Coteli; licitacoeshca@yahoo.com.br; HU Licitações; rafael@hc.uftm.edu.br; SERVIÇOS GERAIS; Claudiane Ramos Ferrari - UCOND; gov.br; Renan - Into; Bianca guedes; ARCONT; compras.hupe@gmail.com; Andreia Molinaro; Compras - HFI; Fernanda Paiva; leticia. contratos. cap10; Luciana A. M. da Silva - ARCONT; luciana nascimento
Assunto: PESQUISA DE MERCADO DE T.I.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3068



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE MERCADO DE T.I.

1042

Joabe Antonio de Oliveira <joabe.oliveira@hgl.rj.saude.gov.br> 16 de maio de 2017 11:35
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Ministério da Saúde

Secretaria de Atenção a Saúde

Hospital Federal da Lagoa

Em resposta a solicitação quanto a pesquisa de preço, em cumprimento às exigências da lei 8666/1993 e IN 02 e suas alterações, informo que não possuímos contrato com esse tipo de objeto em nossa unidade Hospitalar.

Atenciosamente,

Joabe Antonio de Oliveira

Ag Adm – Mtr 1747259

Hospital Federal da Lagoa

Contratos Tel: 21 3111-5149

Hospital Federal da Lagoa

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 16 de maio de 2017 10:36
Para: Contratos Hospital do Andaraí; Guilherme Carvalho Fernandes; Caroline Guedes; Ligia de Fatima Carvalho; Controle e Contratos - HFI; Contratos - HFB; HGJ CONTRATOS; _Contratos - INCL; _Contratos - HB; gerencia_contratos.daa@unirio.br; contratos.hu@ufjf.edu.br; lbonefacio; Cristiane da Silva Serpa de Oliveira; Felippe Augusto Pinto Neto; cpl@hgl.rj.saude.gov.br; contratos; jfreitas; Emilio Possidente Daher; egoncalves@inca.gov.br; Angela Freitas INCA; Márcio André Vieira Silva; Everaldo Odilon Silva; Carlos E. S. Ferreira - ARCONT; Marcos R.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021376526) SEI 33433.096517/2021-08 / pg. 3070

Santos - SEGESCON; Kleber D. S. Junior - ARPEC / ARDIP; Andreia Molinaro; jacinta; silva.sergio@hnmd.mar.mil.br; CarlosLustosa; Gestao de Contratos e Convenios; Hospital de Campanha H CMP; Licitacao Coteli; licitacoeshca@yahoo.com.br; HU Licitações; rafael@hc.uftm.edu.br; SERVIÇOS GERAIS; Claudiane Ramos Ferrari - UCOND; gov.br; Renan - Into; Bianca guedes; ARCONT; compras.hupe@gmail.com; Andreia Molinaro; Compras - HFI; Fernanda Paiva; leticia. contratos. cap10; Luciana A. M. da Silva - ARCONT; luciana nascimento
Assunto: PESQUISA DE MERCADO DE T.I.

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3071

Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

PESQUISA DE MERCADO DE T.I.

3043

Contratos - INC <Contratos@inc.saude.gov.br> 17 de maio de 2017 12:47
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Prezados, informo que este INC mantém contrato com objeto semelhante, a saber:

Nosso Objeto: Prestação de serviço de suporte técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo os serviços de atendimento de 1°, 2° e 3° nível a usuários finais – remoto e presencial
Contratada: NETCENTER INFORMATICA LTDA; CNPJ: 00.092.369/0001-71; e-mail: claudio@netcenter.com.br
Valor Mensal Estimado R$103.000,00
Valor Anual Estimado R$1.236.000,00

==========

Ministério da Saúde
Instituto Nacional de Cardiologia - INC
Serviço de Contratos e Importações
R. das Laranjeiras, 374, 2° Andar
Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22240-006
Tel/Fax: (21) 3037-2179
(21) 3037-2286
E-mail: contratos@inc.saude.gov.br

==========

De: Contratos Hfse [contratos.hfse@gmail.com]
Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2017 10:36
Para: Contratos Hospital do Andaraí; Guilherme Carvalho Fernandes; Caroline Guedes Ribeiro; Ligia de Fatima Carvalho; Controle e Contratos - HFI; Contratos - HFB; Contratos - HFCF; Contratos - INC; Contratos - HFB; gerencia_contratos.daa@unirio.br; contratos.hu@ufjf.edu.br; Ibonefacio; Cristiane da Silva Serpa de Oliveira; Felippe Augusto Pinto Neto; .HFL - Comissão Permanente de Licitação; .HFL - Contratos; jfreitas; Emilio Possidente Daher; egoncalves@inca.gov.br; Angela Freitas INCA; Márcio André Vieira Silva; Everaldo Odilon Silva; Carlos E. S. Ferreira - ARCONT; Marcos R. Santos - SEGESCON; Kleber D. S. Junior - ARPEC / ARDIP; Andreia Molinaro; jacinta; silva.sergio@hnmd.mar.mil.br; CarlosLustosa; Gestao de Contratos e Convenios; Hospital de Campanha H CMP; Licitacao Coteli; licitacoeshca@yahoo.com.br; HU Licitações; rafael@hc.uftm.edu.br; SERVIÇOS GERAIS; Claudiane Ramos Ferrari - UCOND; gov.br; Renan - Into; Bianca guedes; ARCONT; compras.hupe@gmail.com; Andreia Molinaro; Compras - HFI; Fernanda Paiva; leticia. contratos. cap10; Luciana A. M. da Silva - ARCONT; luciana nascimento
Assunto: PESQUISA DE MERCADO DE T.I.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Termo de Referencia PR 23 2017 - Suporte tecnico em TI.docx
197K

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3072

PÁG. EM BRANCO

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo os serviços de atendimento de 1º, 2º e 3º nível a usuários finais – remoto e presencial, para suprir as necessidades do Instituto Nacional de Cardiologia - INC, voltados para o aumento de disponibilidade e da maturidade nos seus ambientes tecnológicos, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos Anexos, contemplando:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Subitens de serviços
ITEM 01: Serviços de atendimento de 1º, 2º e 3º nível a usuários finais – remoto e presencial.	1.1 - Central de Serviços Técnicos - atendimentos de 1° nível
	1.2 - Serviço de Suporte Técnico a Usuários – atendimentos de 2º nível
	1.3 - Serviço de Suporte Técnico Especializado – atendimentos de 3º nível
	1.4 - Supervisão dos Serviços de Atendimento a Usuários

A contratação inclui o fornecimento, pela Contratada, dos recursos necessários para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas, bem como, configuração, parametrização e sustentação dos Sistemas de Gestão de Serviços de TIC existentes no INC, de acordo com os requisitos descritos neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

Este Termo de Referência objetiva estabelecer uma Contratação para a prestação de serviços de suporte ao ambiente computacional em 1º (Central de Serviços Técnicos), 2º (Serviço de Suporte Técnico a Usuários) e 3º (Serviço de Suporte a Redes e Servidores) níveis, em grau crescente de especialização, meios de comunicação, sistemas funcionais e processos de execução, que possua capacitação técnica necessária para atender a execução de tarefas demandadas, atendendo as especificações constantes deste Termo de Referência, mediante o menor valor global para 46.467,60 UMS (Unidade de Medida de Serviço) em item único, conforme especificação constante da tabela abaixo:

Tabela 1: Tarefas de Suporte Técnico **Tipos de Tarefas**	**Estimativa ANUAL (UMS)**
Tarefas Rotineiras	22.365,60
Tarefas Sistêmicas	24.102

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3074

TOTAL DE UNIDADES DE MEDIDA DE SERVIÇO	**46.467,60**

A Tabela acima apresenta a expectativa de esforço, em UMS – Unidade de Medida de Serviço, para o ano de execução contratual. Os itens da Tabela **poderão sofrer alteração de quantitativos, no decorrer da execução**, em função das mudanças de estratégias, priorização das tarefas, Inclusão e exclusão de demandas, desde que não superem a estimativa total contratada.

As "Tarefas de Suporte Técnico" são classificadas em dois tipos:

1. ***Rotineiras*** – tarefas de periodicidade previamente definida para execução;

2. ***Sistêmicas*** – tarefas de que não possuem periodicidade de execução estabelecida, com características de curta duração e que são remuneradas pelo número de execuções no período.

As solicitações de execução de tarefas serão controladas por ordens de serviços emitidas e autorizadas conforme necessidade da Instituição, não tendo características uniformes ao longo do período, sendo atestadas e liquidadas apenas as que forem devidamente concluídas pela empresa prestadora dos serviços.

Os quantitativos estimados em cada um dos itens poderão ter seus totais ajustados em razão da qualificação e da quantidade de demandas efetuadas, e em função dos redirecionamentos da projeção estratégica da organização ou do plano diretor da área. Essa alteração é previsível visto que a implementação do tipo demanda, depois de concluída, gerará um grupo de procedimentos e atividades rotineiras a serem executadas com o objetivo de manter a disponibilidade e a continuidade do processo implantado.

3. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade da contratação

Os usuários do **INC** utilizam os recursos de TIC para execução das atividades finalísticas (assistência médico-hospitalar prestada direta e gratuitamente aos pacientes, no âmbito do SUS) e atividades meio (administrativo). O atendimento e suporte técnico tempestivo aos usuários de soluções de TIC, bem como a manutenção dos equipamentos de informática são atividades essenciais para a continuidade das atividades institucionais.

O **INC** não dispõe, em seu quadro próprio funcionários para desempenhar os serviços de manutenção dos ativos de rede e dos servidores – incluindo banco de dados - e ainda implementar melhorias no ambiente de TIC.

A presente contratação visa assegurar a continuidade da operação, visto que a sua paralisação ou interrupção total ocasionará um colapso no sistema de informações estratégicas e gerenciais do **INC** e consequentemente, impactando negativamente a prestação dos serviços de assistência médico-hospitalar a seus pacientes, amparado no Art. 10, do Decreto-Lei 200/67, e tendo como objetivo concentrar esforços na gestão, bem como desobrigar-se da realização de tarefas executivas, a solução mais adequada é a contratação de serviços objeto deste Termo de Referência.

3.2. Contextualização

O **INC** é o um órgão público vinculado ao Ministério da Saúde, responsável por promover ações ligadas ao tratamento de alta complexidade para doenças cardíacas, com destaque em cirurgias e transplantes cardíacos. Tais ações são de caráter multidisciplinar e compreendem a assistência médico-hospitalar, prestada direta e gratuitamente aos pacientes no âmbito do SUS, e a atuação em áreas estratégicas como prevenção e detecção precoce, formação de profissionais especializados, desenvolvimento de pesquisa e informação epidemiológica. Todas as atividades do **INC** têm como objetivo reduzir a incidência e a mortalidade no Brasil.

3.3 justificativa

A terceirização de serviços de TIC tem sido parte das respostas encontradas pelo **INC** para responder adequadamente há sempre crescente demanda por sistemas e soluções originadas pelas

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3075

áreas meio e fim. Estas áreas dependem ainda do uso das facilidades proporcionadas pelos recursos tecnológicos cada vez mais interativos e essenciais ao desenvolvimento das atividades.

O Service Desk é o ponto de contato e relacionamento com os usuários, propiciando o apoio necessário para a solução dos problemas, relativos aos produtos e serviços tecnológicos disponíveis na rede do **INC**, garantindo a qualidade, disponibilidade e melhor desempenho no uso da TIC.

No caso específico dos serviços técnicos de monitoramento proativo, e suporte técnico especializado de ativos de redes locais e de ambiente de servidores que se pretende contratar, estes também se circunscrevem na modalidade de serviços continuados e que exigem níveis específicos de especialização. Estes serviços envolvem análise, métricas, documentação, manutenção e suporte, e deles dependerão o pleno funcionamento dos equipamentos de TIC (estações de trabalho, notebooks, servidores de rede, banco de dados etc.) e dos aplicativos (sistemas operacionais utilizados, aplicativos desenvolvidos internamente e outros softwares de terceiros etc.) da rede do **INC**.

O **INC** possui instalado em seu ambiente a solução de *Gerenciamento de serviços TIC* o software CA – SDM versão 14.1, do fabricante CA Technologies e que poderá ser adotado pela CONTRATADA para a operação dos serviços. A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela sustentação, bem como a configuração e parametrização de novas funcionalidades nos módulos adquiridos pelo **INC**

As informações referentes a solução de gerenciamento de serviços de TI da CA Technologies, poderão ser consultadas no sitio da Internet: https://docops.ca.com/ca-service-management/14-1/br

4. DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no escopo desta contratação devem obedecer às normas, procedimentos e técnicas adotadas pelo **INC**, através de um conjunto de processos, funções e atividades técnicas, complementares e integrados entre si.

A tabela abaixo define a correlação entre a complexidade de cada atividade e a quantidade de UMS's equivalentes: **TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE COMPLEXIDADE DE ATIVIDADES EM UMS'S**

Complexidade da Atividade	Sigla	Definição das Atividades	Equivalência UMS
Baixa	B	Atividades de abertura, categorização, solução e fechamento de chamados (Incidentes e Requisições), através de ligações telefônicas ou via ferramenta web. Documentação. Digitalização de documentos. Administração de contas.	1,0 UMS
Intermediária	I	Atividades de atendimento remoto ou presencial de chamados escalados pela central de serviço. Configuração de softwares corporativos em estações de trabalho. Atualização de firmwares. Monitoração de servidores e ativos de rede. Controle de licenças. Ativação de pontos de rede. Implantação e/ou Manutenção corretiva e preventiva de cabeamento de dados. Certificação de links.	2,0 UMS
Mediana	M	Atividades de análise de funcionamento de software e hardware, servidores e estações de trabalho. Configuração e acompanhamento de sessões de videoconferência. Levantamento de requisitos. Conectorização de fibra, backup de arquivos, servidores físicos e virtuais.	4,0 UMS

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3076

Alta	A	Administração e configuração de sistemas operacionais, servidores de aplicação, sistemas de controle de acesso à rede. Análise de tráfego de rede. Administração de bases de dados. Sustentação e manutenção evolutiva de sistemas. Modelagem de dados. Desenvolvimento de scripts para automatização de atividades. Implementação de novos serviços, antivírus, análise, correção e atualização, análise de vulnerabilidade; análise atualizada dos patchs de correção; análise de acesso/bloqueio do proxy de internet.	6,0 UMS

5. MODELO DE REMUNERAÇÃO

Para aperfeiçoar a fiscalização do contrato e agilizar o processo de pagamento, deverão ser observadas as seguintes atividades:

No primeiro dia útil de cada mês (mês "M"), o Gestor da Contratada entregará, formalmente, ao Gestor do Contratante, o Relatório de Serviços Executados, com detalhamento dos valores cobrados pelos serviços efetivamente prestados no mês "M – 1";

O Gestor do Contratante analisará o Relatório de Serviços Executados, quanto à necessidade de adequação, em razão de eventual cobrança de valores relativos a serviços não prestados ou que tenham sido prestados com defeito e ainda aguardem regularização;

5.1.3. O Gestor do Contratante devolverá, em até três dias úteis, o Relatório de Serviços Executados aprovados ou com indicação das correções a serem introduzidas, acompanhado do detalhamento dos valores glosados em razão do descumprimento dos Acordos de Nível de Serviços – ANS, referente ao mês "M – 1";

5.1.4. Na hipótese da APROVAÇÃO do Relatório de Serviços Executados, o Gestor da Contratada emitirá nota fiscal mensal, computando os descontos apresentados;

5.1.5. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do Relatório de Serviços Executados e CONCORDÂNCIA do Gestor da Contratada com as correções informadas pelo Gestor do Contratante, o Gestor da Contratada atualizará o Relatório de Serviços Executados e emitirá nota fiscal mensal, computando os descontos apresentados;

Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do Relatório de Serviços Executados e NÃO CONCORDÂNCIA do Gestor da Contratada com as correções informadas pelo Gestor do Contratante, o Gestor da Contratada encaminhará justificativas quanto a não concordância, para nova avaliação por parte do Gestor do Contratante.

As faturas mensais deverão ser entregues, mediante protocolo, ao Gestor do Contratante, com prazo para vencimento não inferior a 20 (vinte) dias corridos após a data da efetiva entrega na Sede do Contratante, acompanhadas dos seguintes documentos:

Relatório de Serviços Executados, com detalhamento dos valores cobrados pelos serviços efetivamente prestados no mês "M – 1";

Certidões de regularidade fiscal e demais documentos legalmente exigidos.

O Gestor do Contratante adotará as providências necessárias à formalização do processo administrativo de pagamento;

A glosa de faturas emitidas com incorreção não gerará qualquer encargo financeiro ao Contratante, mas a glosa indevida possibilitará à Contratada o direito à cobrança de encargos financeiros, desde que comprovado o prejuízo.

Descontos pela Reincidência de Glosas aplicadas nas Tarefas são calculados de acordo com o ANEXO II – Tabela de Tarefas.

6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO – RESULTADOS ESPERADOS

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3077

Os serviços de TIC contratados têm contribuído para que o **INC** continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos estratégicos da Divisão de Tecnologia da Informação – DIVTI, destacando-se:

Propor uma política institucional de segurança da informação;

Oferecer a excelência em qualidade de serviços e produtos;

Dotar o **INC** de condições para trabalhar com processos e documentos eletrônicos;

Implantar modelo de Governança de TI;

Dotar o **INC** de um modelo corporativo para sistema e dados;

Modernizar e ampliar a infraestrutura;

Promover a integração dos sistemas com órgãos externos;

Desenvolver Gestão Participativa;

Investir no desenvolvimento profissional;

Garantir a sustentabilidade financeira e orçamentária.

Além disso, a área de TI não poderá prescindir dos serviços contratados de terceiros para a execução eficaz das ações estratégicas de tecnologia do **INC**.

7. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços envolvem a execução de atividades de rotina, que devem ser prestados de maneira contínua para apoiar os processos de trabalho das áreas de negócio, atividades de suporte que requeiram atendimento imediato às necessidades de usuários.

A CONTRATADA deverá executar as atividades que seguem abaixo descritas:

7.1. Central de Atendimento de 1º nível: Suporte à execução dos processos de gerenciamento de incidente, cumprimento de requisições e gerenciamento de problemas relacionados à TIC, através do fornecimento de ponto único de contato aos usuários dos serviços de TIC. Terá como principais atividades os registros de eventos, análise e diagnósticos iniciais, a execução de atendimentos técnicos remotos, esclarecendo dúvidas, fornecendo orientações e prestando suporte remoto aos usuários através de ferramentas de atendimento de chamadas e gestão de incidentes. Também será responsável pelo adequado encaminhamento da demanda para a equipe adequada quando for assim necessário.

Este subitem de serviço deverá estar disponível **12 horas, das 7:00 as 19:00h, em dias úteis,** de forma presencial.

7.2. Suporte Técnico a Usuários – Atendimentos de 2º nível: Viabilizará o andamento e resolução paliativa e/ou definitiva dos eventos encaminhados pela Central de Atendimento de 1º nível, com a responsabilidade pela execução de atendimentos técnicos de segundo nível de forma presencial, envolvendo hardware e software, registrando todo o histórico dos eventos, e dessa forma alimentando base de dados de erros conhecidos.

Este subitem de serviço deverá estar disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias por semana (24x7)** de forma presencial, de modo ininterrupto.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para esse subitem de serviço: estojos de ferramentas para execução de atividades que o exijam se necessários, além de telefones móveis.

7.3. Atendimento de 3º nível: Suporte ao ambiente de rede, segurança da informação, correio eletrônico, armazenamento de dados, banco de dados, gerenciamento de serviços, suporte técnico avançado, supervisão operacional.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para este item solução para monitoramento de ativos de rede, links de comunicação de dados, servidores, bancos de dados e aplicativos. Esta solução deverá ser composta de toda a infraestrutura de hardware, software, pessoas e processos operacionais, podendo operar de forma não exclusiva para o INC.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3078

Este subitem de serviço deverá estar disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias por semana (24x7)** de forma presencial ou remota, de modo ininterrupto.

7.4. Supervisão de Atendimento a Usuários: Coordenará todo o atendimento aos usuários, composto pela Central de Atendimento em todos os níveis, gerindo equipes, distribuindo tarefas, elaborando relatórios gerenciais e garantindo a melhoria constante dos processos inerentes à sua área de atuação. Este subitem de serviço deverá estar disponível **08 horas por dia, no horário compreendido entre 09:00 e 18:00h, em dias úteis,** de forma presencial.

8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

8.1. O serviço de atendimento remoto, da Central de Atendimento.

Deverá ser executado nas instalações da CONTRATANTE através de rede de dados e voz, disponível no ambiente. Os serviços serão prestados na plataforma tecnológica descrita neste Termo de Referência, que poderá ser alterada a qualquer tempo e a exclusivo critério do INC.

É imprescindível que os recursos técnicos envolvidos para execução dos serviços de atendimento remoto estejam alocados nas instalações da CONTRATANTE, sob supervisão exclusiva pelo representante da empresa CONTRATADA. Esses recursos humanos deverão conhecer o funcionamento dos negócios internos do INC, notadamente da Divisão de TI, e executar os procedimentos de acordo com as regras de segurança e controle institucionais.

A CONTRATADA é responsável por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de profissionais em turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto contratado de acordo com os níveis de serviços exigidos neste Termo de Referência.

Ao final do período a CONTRATADA irá emitir, via o Sistema de Gestão de Serviços de TIC todos os relatórios de controle solicitados, dentre os quais se destacam principalmente aqueles que apuram os custos, glosas e atendimento aos níveis mínimos de serviços referentes às atividades e tarefas das Ordens de Serviços do período.

A CONTRATADA deverá apoiar o CONTRATANTE na construção, composição e atualização de seu **Catálogo de Serviços**, o qual deverá ter sua primeira versão pronta em até **03 (três) meses** a contar da data de assinatura do contrato.

8.1.1. Da Central de Serviços:

A CONTRATADA deverá planejar implantar e operacionalizar a Central de Atendimento, conforme as práticas preconizadas pelo modelo ITIL versão 3 ou superior;

A Central de Atendimento será o ponto único de contato dos usuários de TIC do CONTRATANTE para o registro de incidentes, problemas, dúvidas e requisições de serviço, efetuando o primeiro nível de diagnóstico, atendimento e resolução dos chamados, com apoio de consultas à base de conhecimento e IC's e uso de ferramentas de apoio, tais como software de controle remoto de estação, dentre outras;

8.1.2 A Central de Atendimento:

Deverá ser equipada com os seguintes componentes mínimos para compor a Central de Atendimento, como:

a) Software de Gerenciamento de Serviços para atendimento de chamados, ordens de serviços, emissão de relatórios e etc, já existente no INC.

b) Ter infraestrutura capaz de atender as chamadas telefônicas direcionadas a Central de Atendimento de maneira automática, colocar em fila, informar os usuários a sua posição na fila, através de Unidade de Resposta Audível – (URA) que deverá ser capaz de emitir relatórios gerencias de Atendimento.

Observação: A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes, com toda a infraestrutura de software, hardware, configurações, customizações, licenças e treinamento, suficientes que se fizerem necessários, todos eles, mantidos e disponibilizados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, ou

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3079

utilizar a infraestrutura existente mantendo e evoluindo todo hardware, software, licenças, up-date, upgrade e acessórios caso necessite sem ônus para a CONTRATANTE, permitindo nesse último caso subcontratação da CONTRATADA para manter a central de atendimento, tanto do Call Center de TI como o da marcação de consultas do INC.

c) Estar instalada no ambiente da CONTRATANTE e possuir serviço de telefonia tipo URA para recepção dos chamados via telefone, com até oito postos de atendimento;

d) Registrar no Sistema de Gerenciamento de Serviços de TIC as informações sobre as requisições/chamados de forma a possibilitar o encaminhamento da solução adequada, a obtenção de dados estatísticos e tomada de decisão gerencial;

e) Supervisionar a resolução de todos os chamados/incidentes, qualquer que seja a fonte inicial. Quando o incidente for resolvido, a Central de Atendimento deve assegurar que o registro do chamado tenha sido completado, esteja correto e que a resolução tenha sido aceita pelo usuário;

8.1.3. Fornecer ao usuário informações sobre o andamento dos chamados por ele abertos.

Os chamados à Central de Atendimento serão feitos diretamente via telefone, e-mail ou website do Sistema de Gestão de Serviços de TIC a ser fornecido pela CONTRATADA. A mesma deverá identificar necessidade de treinamento e indicar acesso à ajuda/manuais da ferramenta aos usuários para completa orientação na abertura e classificação das requisições/chamados;

8.2. Do serviço de atendimento 1º nível:

O objetivo do serviço de Atendimento 1º Nível será assegurar a maior disponibilidade possível das soluções de TIC do CONTRATANTE, por meio da execução de procedimentos padronizados, evitando o repasse do incidente ou requisição para outros níveis ou equipes de suporte;

O Atendimento 1º Nível será responsável por prestar os serviços conforme a relação exemplificativa, mas não exaustiva, das atividades básicas previstas a seguir:

Prestar suporte remoto de primeiro nível aos usuários de TI, com o objetivo de atender e resolver em primeira instância as requisições de serviço e incidentes para os quais houver solução imediata disponível e dentro do prazo determinado neste instrumento;

Atuar como ponto primário de contato entre o usuário e os provedores internos e externos de serviços de TI do CONTRATANTE;

Analisar, classificar, priorizar e solucionar os chamados (requisições de serviços e incidentes, etc.), com auxílio de consultas à base de conhecimento;

Finalizar as requisições/chamados resolvidos neste nível, após o registro da solução adotada e demais informações necessárias para geração das estatísticas de atendimento;

Encaminhar para o serviço de atendimento 2º Nível, ou demais provedores internos e externos de serviços de TI, os incidentes ou requisições de serviços não solucionados, informando o motivo do repasse e, nos casos de provedores externos, o número de controle ou protocolo de abertura de solicitação externa;

Repassar para o Atendimento 2º Nível o registro de soluções de contorno ou definitivas aplicadas nos atendimentos não solucionados, para análise da equipe subsidiando a pretendida solução do problema;

Realizar contatos com os usuários para obtenção de detalhes adicionais a respeito de requisições/chamados abertos, ainda que o chamado já tenha sido repassado para outra equipe ou provedor de serviço interno ou externo;

Registrar no Sistema de Gestão de Serviços de TIC todo e qualquer andamento, observação relevante, informação fornecida pelo usuário ou outras equipes, referentes aos chamados, de forma a documentar as informações coletadas e aplicadas;

Correlacionar chamados abertos com outros chamados, problemas ou mudanças que tenham a mesma causa raiz, de forma a possibilitar o fechamento conjunto daqueles correlacionados;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3080

Esclarecer dúvidas e orientar usuários a respeito da utilização, configuração, disponibilidade e instalação de aplicativos, sistemas de informação, equipamentos, normas e procedimentos sobre o ambiente tecnológico do CONTRATANTE e seu uso;

Responder pedidos de informação dos usuários relativos à situação de chamados abertos;

Identificar e reportar imediatamente ao preposto da CONTRATADA, problemas críticos que acarretem impactos significativos no ambiente tecnológico do CONTRATANTE ou situação excepcional, fora do seu controle ou alçada;

Executar intervenção remota nas estações de trabalho dos usuários, mediante autorização do mesmo, para diagnóstico, configuração, instalação e remoção de aplicativos, sistema operacional e suítes de automação de escritório, além de atualização de software, componentes, equipamentos e serviços;

Efetuar o recebimento, registro, encaminhamento e gerenciamento de reclamações, sugestões, opiniões e elogios de usuários quanto aos serviços de TI entregues e/ou disponibilizados pelo CONTRATANTE;

Executar pesquisa de satisfação com os usuários dos serviços de TI, conforme orientações do CONTRATANTE.

8.3. Do Serviço de Suporte Técnico a Usuários – atendimentos de 2º nível

O Atendimento de 2º Nível atuará como suporte de segundo nível para incidentes e requisições de serviço, além de elaborar e gerir procedimentos, scripts e itens da base de conhecimento sobre erros conhecidos, atuando em incidentes ou solicitações de maior complexidade e aqueles que envolvem usuários especiais;

A equipe alocada neste serviço buscará prevenir a ocorrência de problemas e seus incidentes resultantes, eliminar incidentes recorrentes correlacionando-os e identificando a causa raiz e sua solução, além de minimizar o impacto dos incidentes que não podem ser prevenidos;

A CONTRATADA deverá atualizar dados do chamado na solução de Gestão de Serviços, o momento que o atendimento é iniciado e concluído, bem como inserir as atividades executadas e a solução e/ou o serviço realizado, para avaliação do cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos;

O Atendimento 2º Nível será responsável por prestar os serviços conforme a relação exemplificativa, mas não exaustiva, das atividades básicas previstas a seguir:

Prestar suporte presencial, de segundo nível, aos usuários de TIC do CONTRATANTE, no atendimento de requisições de serviço e resolução de incidentes ou problemas não resolvidos pelo Atendimento 1º Nível, respeitando os níveis de serviço exigidos;

Receber, do Atendimento 1º Nível, sugestões de procedimentos, soluções de contorno ou definitivas utilizadas em atendimentos concluídos e que não constam na base de conhecimento e analisar a pertinência da sua inclusão na base de conhecimento;

Registrar na base de conhecimento os erros conhecidos, procedimentos, scripts de atendimento, etc.;

Esclarecer dúvidas e orientar usuários a respeito da utilização, disponibilidade, instalação e configuração de software, aplicativos, sistemas de informação (tanto aqueles de mercado quanto os desenvolvidos internamente), equipamentos, normas e procedimentos sobre o ambiente tecnológico do CONTRATANTE e seu uso;

Executar e restaurar cópias de segurança de dados (backup) localizados nos servidores corporativos de rede;

Contatar o usuário demandante para obter maiores informações, se necessário, e prestar a devida orientação;

Contatar as equipes internas da área de TIC do CONTRATANTE para auxílio no diagnóstico ou solução do chamado do usuário, se necessário;

Contatar outras equipes ou prestadores de serviço do CONTRATANTE que porventura possuam correlação com o incidente, problema ou requisição a ser tratada, se necessário;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3081

Diagnosticar e solucionar problemas referentes aos serviços de TIC do CONTRATANTE registrando no Sistema de Gestão de Serviços de TIC todo e qualquer andamento, observação relevante, informação fornecida pelo usuário ou outras equipes, referentes aos incidentes, de forma a documentar as informações coletadas e aplicadas;

Correlacionar incidentes a fim de identificar sua causa raiz, solucioná-la e prevenir novas ocorrências;

Minimizar o impacto dos incidentes que não podem ser prevenidos;

Criar, atualizar, configurar e instalar imagens padrão (clones) de estações de trabalho e notebooks, de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE;

Disponibilização de pontos de rede incluindo: lançamento, ativação de pontos de rede, e ou manutenção corretiva e preventiva de cabeamento de dados.

Atuar como multiplicador das informações recebidas nos treinamentos e reciclagens para os profissionais das demais equipes da Central de Atendimento;

Repassar conhecimentos a respeito de questões relativas à Central de Atendimento para as equipes internas do CONTRATANTE;

Escalar os chamados não resolvidos neste nível para os níveis de suporte superiores ou fornecedores de serviços e produtos de TI contratados pelo CONTRATANTE (3º nível), quando for o caso;

Apoiar e orientar tecnicamente o suporte de primeiro nível, quando necessário.

8.4.– Do Serviço de Suporte Especializado - Nível 3 de atendimento

O objetivo do serviço de Atendimento 3º Nível tem como objetivo assegurar a maior disponibilidade possível do ambiente de missão crítica do **INC** por meio do monitoramento contínuo, execução de procedimentos padronizados, manutenção proativa e suporte especializado para os servidores, redes, banco de dados, aplicativos e proteção das informações.

8.4.1. Suporte e administração do ambiente operacional de Rede de dados Windows e Linux

Responsável pelas atividades de gerenciamento, virtualização, suporte, administração de ambientes Windows e Linux, execução, acompanhamento de rotinas de produção, operação e configuração de equipamentos de LAN/WLAN/WAN, servidores de rede de dados, identificação, análise e resolução de problemas relacionados ao ambiente integrado de rede de dados e suporte a toda estrutura de TI instalada e que venha ser instalada na INC.

A equipe deverá administrar e garantir o desempenho dos servidores de serviços e aplicações da rede nos ambientes Windows e Linux, tanto físico quanto virtual e de sistemas de armazenamentos de dados, bem como, toda a infraestrutura de switches, roteadores, rotas, assim como manter a rede de dados de longa distância e internet, de modo a permitir o eficaz fluxo de dados entre os ativos de rede do INC, acessos dos usuários de rede do INC a serviços e aplicações internas e externas, bem como a futuros serviços de acessos externos à infraestrutura do órgão.

Todos os incidentes encaminhados e finalizados no Atendimento de Nível 3 serão retornados ao Atendimento de Nível 1, que realizará a confirmação do atendimento junto ao usuário. Apenas após o aceite, poderá este nível encerrar a demanda, que deverá ter sua solução alimentada na base de conhecimento pela equipe solucionadora (Nível 3), quando cabível, de forma a permitir a absorção do conhecimento necessário, não sendo necessário um posterior encaminhamento quando da ocorrência de incidentes semelhantes.

A CONTRATADA será responsável pelo suporte, manutenção e administração das seguintes plataformas:

- Linux (servidores);
- Windows (servidores, clientes, AD e Exchange);
- File System DELL e Storage Equallogic;
- Servidores DNS / DHCP /WEB;
- Banco de dados Oracle;
- Rede de comunicação de dados LAN/WLAN/WAN;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3082

- Virtualização de servidores.

As atividades do Atendimento de Nível 3 - Rede de dados e ambientes Windows e Linux são:

- Manter a rede de dados local, o ambiente virtual, sistema de backup e armazenamento de dados, sistema operacional Windows/Linux e demais sistemas em produção garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;
- Elaborar e manter o Configuration Management Database (CMDB) conforme previsto no ITIL, sobre a rede de dados local, longa distância, internet, ambiente virtual e físico, infraestrutura de backup e armazenamento de dados;
- Criar, verificar e manter atualizados os scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para o Atendimento de Nível 1 e Operação de Ambiente de TI no âmbito da rede de dados local, longa distância e internet;
- Implantar as práticas de segurança na infraestrutura de rede de dados local, ambiente virtual, sistema de backup e armazenamento de dados conforme definido pelo INC;
- Elaborar relatórios técnicos que subsidiem a análise de soluções, projetos, novas implantações, homologação de equipamentos e softwares, solicitações de auditoria e o gerenciamento de contratos de terceiros para o serviço de rede de dados local, longa distância, internet, serviço de administração do ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;
- Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos ativos, serviços de rede e sistemas operacionais, inclusive topologias dos nós de clusters, alta disponibilidade, redundância e sistemas de balanceamento de carga da rede de dados local, longa distância e internet;
- Aplicar de forma proativa os recursos disponíveis para atualização de hardware e software e correção de falhas e vulnerabilidades nos ativos da rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;
- Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções para a rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;
- Prestar suporte, estatísticas e relatórios ao planejamento em relação ao funcionamento, desempenho e segurança da rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;
- Avaliar e configurar a rede de dados local, longa distância, internet e ambiente operacional Windows / Linux, considerando caminhos redundantes, infraestrutura de alta disponibilidade e redundância, performance, perda de pacotes, confiabilidade;
- Homologar as versões de ferramentas utilizadas para a rede de dados local, longa distância, internet e a criação de serviços e servidores de rede, aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows / Linux;
- Identificar interdependências e restrições de uso de componentes corporativos na rede de dados local, longa distância, internet e em ambiente operacional Windows / Linux;
- Manter controle das versões das aplicações instaladas para a rede de dados local, longa distância, internet e nos serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows / Linux;
- Manter e subsidiar tecnicamente sistemas de alta disponibilidade, redundância, cluster, balanceamento de carga e tolerância a falhas para a rede de dados local e serviços e servidores de rede, aplicação e banco de dados críticos em ambiente operacional Windows / Linux;
- Configurar perfis de acesso e segurança para usuários e clientes corporativos e remotos conforme definido pelo **INC** na rede de dados local e ambiente operacional Windows / Linux;
- Elaborar os cronogramas de implementação, analisando o impacto nos serviços e servidores de rede, aplicação e banco de dados e solicitar aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades programadas em ambiente operacional Windows e na rede de dados local;
- Analisar o impacto nos serviços e servidores de rede e indicar às áreas afetadas das indisponibilidades programadas na rede de dados de longa distância e internet;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3083

- Gerenciar a qualidade de serviços providos aos usuários do **INC** na rede de dados local, longa distância, internet e em ambiente operacional Windows / Linux;
- Fornecer suporte à instalação, configuração, substituição e remanejamento de hardware (hubs, switches, pontos de acesso, roteadores, firewalls e outros) e software dos ativos de rede de dados de longa distância e internet;
- Ser capaz de: Elaborar, manter, prestar, avaliar e subsidiar caso necessite projetos de redes convergentes, voz, dados e imagens;
- Identificar e solucionar problemas relacionados a pontos de rede de dados local, longa distância e internet;
- Executar atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software de rede de dados local de forma local, telefônica e remota;
- Subsidiar e implementar regras de QoS, controle de banda, análise e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes para a rede de dados de longa distância e internet;
- Testar, avaliar e homologar soluções relacionadas a links de dados e roteamento da rede de dados de longa distância e internet;
- Administrar conexões de vídeo/voz sobre IP da rede de dados local;
- Elaborar e manter rotinas de serviços de melhorias no funcionamento, e atualização dos serviços e servidores de rede, versões do sistema operacional, servidores de aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows/Linux;
- Gerar imagens de servidores;
- Criar, verificar e manter atualizados os scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para o serviço de atendimento ao usuário e monitoramento no âmbito de administração do ambiente virtual, sistema de backup e armazenamento de dados, área de serviços e servidores de redes, aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows/Linux;
- Manter os serviços e servidores de rede, servidores de aplicação e banco de dados dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção em funcionamento, inclusive em relação ao checklist de qualidade e normas internas elaboradas pela INC, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;
- Implementar as práticas de segurança nos serviços e servidores de rede, aplicação e banco de dados do ambiente do sistema operacional Windows/Linux seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do INC;
- Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos serviços de rede, servidores de aplicação, banco de dados e sistemas operacionais, inclusive topologias dos nós de clusters, alta disponibilidade, redundância e sistemas de balanceamento de carga em ambiente operacional Windows/Linux;
- Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos com terceiros para solução de problemas em equipamentos e sistemas da rede de dados local, longa distância, internet, ambiente operacional Windows/Linux, incluindo serviços e servidores de rede e servidores de aplicação e banco de dados;
- Recomendar a inclusão de itens importantes na política de backup em ambiente operacional Windows / Linux;
- Efetuar serviço de cadastro e configuração de dados de rede no AD / DNS / DHCP;
- Manter funcionamento dos serviços de rede, servidores de rede, servidores de aplicação e banco de dados em ambiente operacional Windows / Linux, destacando: Mensageria; Monitoramento da Rede; Armazenamento de Arquivos; Diretórios e Informações de Usuários; Instalação e Manutenção de Serviços de Virtualização de Servidores, Alta Disponibilidade e Redundância; Acesso à Internet; Backup; Cadastro de usuários; Cadastro de Ativos de Tecnologia de Informação;
- Construir uma base de conhecimento acessível aos gestores da área de segurança da informação do Instituto;
- Sistema de verificação de conformidade de recursos computacionais;
- Controle de execução de aplicativos;
- Controle de acesso à internet;
- Monitoramento dos pontos de inicialização, sob demanda;
- Deverá resolver imediatamente qualquer problema operacional que um usuário esteja enfrentando para execução de um aplicativo ou configuração em seu computador.

8.4.2. Suporte e administração do Banco de Dados

Anexo CLÍNICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3084

Responsável por administrar e garantir segurança, recuperação e disponibilidade, desempenho, suporte a equipe de desenvolvimento e implementação, manutenção e documentação do banco de dados.

Envolve atividades relacionadas ao gerenciamento, planejamento, documentação, administração, concepção, análise, monitoramento, manutenção, backup, restauração e suporte a toda base de dados instalada e que venha ser instalada no INC. Atualmente, as bases de dados em ambiente Windows / Linux utilizando o banco de dados ORACLE e MYSQL.

Todos os incidentes encaminhados e finalizados no Nível 3 serão retornados ao Nível 1, que realizará a confirmação do atendimento junto ao usuário. Apenas após o aceite, poderá este nível encerrar a demanda, que deverá ter sua solução alimentada na base de conhecimento pela equipe solucionadora (Nível 3), quando cabível, de forma a permitir a absorção do conhecimento necessário, não sendo necessário um posterior encaminhamento quando da ocorrência de incidentes semelhantes.

As atividades do Atendimento de Nível 3 - Suporte e administração do Banco de Dados são:

- Manutenção e documentação adequada do banco de dados visando desempenho, escalabilidade, flexibilidade e confiança. Isso inclui ter um bom modelo de dados físico e documentado;
- Garantir que os dados estejam seguros quanto a acessos indesejados atribuindo os níveis de permissões adequados aos usuários de banco de dados;
- Seguir procedimentos de cópia (Backup) como forma de contingência a possíveis desastres (falhas de hardware, invasões, alterações acidentais, etc.). É igualmente importante que realize testes sobre essas cópias para garantir que as mesmas funcionam e estarão disponíveis quando necessárias. Realizar tudo o que estiver ao seu alcance para que o banco de dados fique disponível o maior tempo possível;
- Providenciar o melhor desempenho possível do banco de dados. Isso inclui atividades como otimização de consultas, utilização da infraestrutura (disco, memória, processador, etc.) de forma adequada, monitoração do ambiente de TI etc.;
- Executar administração de banco de dados Oracle e MYSQL;
- Elaborar e manter rotinas de serviços de manutenção e melhorias no funcionamento, e atualização dos serviços e servidores de banco de dados Oracle/MYSQL em ambiente operacional Windows/Linux;
- Subsidiar as áreas elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas da infraestrutura do ambiente virtual, de armazenamento de dados e backup;
- Criar, verificar e manter atualizados os scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para os serviços nos servidores de banco de dados Oracle/MYSQL;
- Implantar as práticas de segurança na infraestrutura nos servidores de banco de dados Oracle/MYSQL conforme definido pelo INC;
- Manter os bancos de dados em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;
- Manter os serviços e servidores de banco de dados dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção em funcionamento, inclusive em relação ao checklist de qualidade e normas internas elaboradas pela INC, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;
- Criar e manter atualizados os scripts de solução de problemas na área de serviços e servidores de banco de dados;
- Implementar as práticas de segurança nos serviços e servidores de banco de dados seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do INC;
- Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos serviços de banco de dados Oracle/MYSQL;
- Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos servidores de aplicação e banco de dados Oracle/MYSQL, inclusive topologias dos nós de clusters, alta disponibilidade, redundância e sistemas de balanceamento de carga em ambiente operacional Windows/Linux;
- Aplicar de forma proativa os recursos necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos servidores de aplicação e banco de dados Oracle/MYSQL;
- Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções para os servidores de banco de dados Oracle/MYSQL;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3085

- Prestar suporte, estatísticas e relatórios em relação ao funcionamento, desempenho e segurança dos servidores de banco de dados Oracle/MYSQL;
- Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos com terceiros para solução de problemas em equipamentos e sistemas dos serviços e servidores de aplicação e banco de dados Oracle/MYSQL;
- Organizar os ativos dos bancos de dados;
- Homologar as versões de ferramentas utilizadas para a criação de serviços nos servidores de banco de dados;
- Identificar interdependências e restrições de uso de componentes corporativos em que envolvam os bancos de dados;
- Manter controle das versões das aplicações instaladas nos serviços e servidores de banco de dados em ambiente operacional Windows / Linux;
- Recomendar a inclusão de itens importantes na política de backup em ambiente operacional Windows / Linux;
- Manter e subsidiar tecnicamente sistemas de alta disponibilidade, redundância, cluster, balanceamento de carga e tolerância a falhas para os servidores de aplicação e banco de dados críticas em ambiente operacional Windows / Linux;
- Gerenciar a qualidade de serviços providos aos usuários do INC nos bancos de dados;
- Efetuar o atendimento dos chamados de sua competência no sistema de gestão de chamados.

8.4.3. Serviços de Gestão da Segurança da Informação do ambiente de TIC

O serviço de gestão de segurança da informação é responsável por planejar, instalar, gerenciar, sustentar os serviços e ferramentas de gerenciamento da segurança da informação do **INC**, com o objetivo de proteger o parque de computadores, incluindo os equipamentos hospedados no datacenter, de possíveis ameaças internas e externas.

Além das atividades técnicas inerentes a segurança dos componentes de TIC, este serviço também deverá auxiliar o Instituto Nacional de Cardiologia, no desenvolvimento da política de segurança corporativa, incluindo conscientização dos usuários do INC, de acordo com as melhores práticas de segurança da informação, ISO 27.001.

As atividades dos serviços de análise e diagnostico de segurança da informação são:

- Gestão da ferramenta de proteção (anti-malware) de End Points, controlando todo o ciclo de vida da solução (Discovery, instalação, identificação e remoção de ameaças) a ser fornecida pela CONTRATADA conforme especificação no ANEXO IX;
- Gestão da ferramenta de backup e proteção de dados atualmente implantada pelo instituto, realizando a manutenção da política de backup aprovada pela divisão de TI do **INC**
- Gestão da ferramenta de segurança de borda (firewall/proxy) atualmente implantada no **INC**;
- Gestão da ferramenta de atualização de patches (atualizações de segurança) atualmente implantada no INC, para o parque de estações de trabalho e servidores;
- Auxiliar na criação de um processo de gestão unificada de controle de segurança da informação para ser utilizada;
- Construir uma base de conhecimento acessível aos gestores da área de segurança da informação do Instituto;
- Geração de relatórios (Reports) de vulnerabilidades, ameaças e/ou riscos identificados e suas respectivas remediações;

8.5. Coordenação de Atendimento a Usuários

Os serviços de Coordenação de Atendimento a Usuários deverão abranger a relação exemplificativa, mas não exaustiva, das atividades básicas previstas a seguir:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3086

Monitorar as funções e atividades desenvolvidas para um eficiente atendimento aos usuários do órgão;

Monitorar os indicadores de qualidade no atendimento;

Realizar, proativamente

, a avaliação de resultados, análise de tendências e prospecção de oportunidades e recursos para melhoria contínua no ambiente de atendimento a usuários do órgão (pessoas, processos e tecnologias);

Fornecer informações gerenciais e operacionais às áreas de interesse;

Analisar, dimensionar e controlar o tráfego de ligações e demais meios de acesso aos serviços;

Coletar, acompanhar e analisar informações necessárias ao controle dos indicadores de desempenho;

Otimizar a distribuição de chamadas, atuando tempestivamente nas situações imprevisíveis, emergenciais ou de contingência;

Dimensionar e alocar recursos baseado na demanda de atendimento, no perfil dos técnicos e na disponibilidade da infraestrutura;

- Identificar a necessidade de adequação da Infraestrutura frente a alguma demanda previsível;
- Organizar, controlar e otimizar escalas, turnos de trabalho e equipes, atuando no planejamento, buscando ganhos de produtividade;
- Criar e compartilhar conhecimento, programas motivacionais e atualizações tecnológicas dos profissionais envolvidos na prestação de serviços.

8.6. **Do processo operacional e tecnologia de apoio**

Para execução das atividades acima descritas dentro dos padrões esperados pelo **INC**, a CONTRATADA deverá implementar os processos de gerenciamento de Incidentes, Requisições, Problemas, Mudanças e Gestão de inventário. Garantindo ao usuário de TIC do INC, continuidade no atendimento de suas demandas, quando estas não puderem ser finalizadas pelo Suporte de Nível 1 e 2 ou quando for necessária a intervenção de um especialista.

8.7 **Da Infraestrutura**

O **INC** disponibilizará em ambiente interno instalações para a acomodação da Central de Atendimento de 1° nível, atendimento telefônico através de um número do tipo ramal telefônico, microcomputador, tomada elétricas estabilizada, mesa e cadeira para até 04 (quatro) posições de atendimento.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental necessário para que os técnicos desempenhem suas funções de suporte.

9. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Todo o trabalho realizado pela Contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo Órgão e de acordo com o descrito no **ANEXO II – TABELA DE TAREFAS**.

Serão utilizados como critérios de aferição dos resultados os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade e escopo;

Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos serviços a serem contratados, para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA. Esses indicadores serão expressos em

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3087

unidade de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressem quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

9.1 A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

Períodos de interrupção previamente acordados;

Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução das atividades (exemplo: suprimento de energia elétrica);

Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).

9.2. Para fins de validação, a CONTRATADA deverá do Relatório de mensal de Atividades, que deverá conter pelo menos:

Indicadores de Níveis de Serviço medidos;

Lista de Incidentes ocorridos.

9.3. Do Recebimento:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93;

O faturamento dos serviços deverá ser mensal e de acordo com a quantidade de UMS produzida no mês e com os níveis mínimos de serviços exigidos;

9.4. Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Critérios de Recebimento			
Item	**Métrica**	**Indicador**	**Valor**
Relatório Mensal de Atividades informando o total de UMS´s a ser faturado	Unidade	Relatório entregue	Relatório entregue e aprovado pela CONTRATANTE.
Nota Fiscal/Fatura dos Serviços prestados (NF)	Unidade	Nota Fiscal/Fatura entregue	NF consolidada determinando o total de UMS´s aprovado pela CONTRATANTE no Relatório Mensal de Atividades, excluindo os valores glosados de cada Ordem de Serviço.
Serviços prestados aceitos e atestados pelo CONTRATANTE	Aceite/Ateste	Aceite/Ateste realizado	Termo de Recebimento/Ateste definitivo emitido pelo CONTRATANTE.
A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA	Verificação por parte do CONTRATANTE	Verificação realizada mediante consulta efetuada junto ao SICAF, ao CADIN e CNDT.	Certidões certificadas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista por parte da CONTRATADA entregue ao

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3088

			CONTRATANTE.

9.5. São critérios de mensuração dos serviços para efeito de pagamento:

Critérios de Mensuração		
Evento	**Métrica**	**Indicador**
Quantidade de UMS´s Realizadas e aprovadas no período, excluindo os valores glosados de cada Ordem de Serviço.	Níveis Mínimos de Serviços Exigidos	Níveis Mínimos de Serviços Exigidos Alcançados

O chamado reaberto por erro ou execução incompleta, deverá ter o valor do chamado original desconsiderado para efeito de faturamento.

Os chamados rejeitados ou cancelados pela CONTRATANTE serão desconsiderados para pagamento e automaticamente descontados no Relatório Mensal de Atividades.

Poderá ocorrer o faturamento parcial de uma ordem de serviço somente se a sua execução for estabelecida por fases, conforme plano de trabalho e cronograma previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de quatro representantes (Fiscal Administrativo, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico, Gestor do Contrato) e respectivos substitutos, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 30, da IN nº 04/2010, e suas alterações, especialmente designados, cumprindo-lhes:

Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Recusar quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

Conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento;

Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de verificar as condições de execução do serviço prestado.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3089

A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;

Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.

Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

Acompanhar a execução das Ordens de Serviços em vigor, durante todo seu ciclo de vida, se responsabilizando por:

Contatar outras equipes ou prestadores de serviço do CONTRATANTE que porventura possuam correlação com o incidente objeto da ordem de serviço, se for o caso;

Acompanhar e cobrar seu atendimento até que sua resolução seja efetivada e possa ser encerrada com sucesso;

A Ordem de Serviço que, em acordo com a CONTRATANTE, não puder ter sua resolução efetivada poderá ser encerrada desde que sua situação seja previamente justificada e tal justificativa seja anexada à mesma.

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

Prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus anexos.

Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.

Anexo CLÍNICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3090

Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir em face da prestação dos serviços, inclusive sob a solução de Gestão de serviços de TIC, incluindo o custo de suporte junto ao fabricante, caso necessário.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

Toda informação referente às Áreas de TIC do INC que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.

Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, conforme qualificação mínima exigida constate do **ANEXO III**;

Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.1.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3091

1.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação dos serviços objeto do contrato, bem como cederá em caráter definitivo, à propriedade intelectual e os direitos autorais concernentes aos produtos elaborados no âmbito da contratação, entendendo-se por produtos quaisquer estudos, modelo de dados, base de dados, relatórios, páginas na Intranet e Internet, documentação didática em papel ou em mídia eletrônica, dentre outros.

Ao final do contrato de prestação do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer pelo período de **60 (sessenta) dias**, todas as informações necessárias à transição para a nova CONTRATADA, além de elaborar e atualizar toda a documentação que por ventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE, ou a terceiro por ela designado, toda a documentação relativa à prestação dos Serviços que esteja em sua posse.

O conhecimento deverá ser transferido por meio de treinamento disponibilizado pela CONTRATADA para os funcionários ou terceiros indicados pela CONTRATANTE.

15. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do **ANEXO IV – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo** e do **ANEXO V – Termo de Ciência**, a ser firmado entre a CONTRATADA e seus empregados, disponibilizada cópia à CONTRATANTE.

Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3092

A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao representante do DIVTI qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

16. DA VISTORIA

A critério da Licitante, caso seja necessário à mesma levantar in-loco subsídios para formulação de suas propostas, a Licitante poderá realizar vistoria técnica nas instalações do Instituto Nacional de Cardiologia – INC, local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado, no mínimo, em 8 (oito) dias antes da realização do Pregão correspondente, pelos telefones 3037-2304/3037-2185.

O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado nos telefones de contatos de cada órgão, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual estará efetuando a vistoria.

Durante a vistoria, será dado acesso às dependências dos órgãos que serão afetas ao objeto da contratação.

Quando da vistoria, a Licitante deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

Efetuada a vistoria, não obrigatória, será lavrado, por representante da CONTRATANTE, designado para tanto, o respectivo Atestado de Vistoria, conforme modelo do **ANEXO VII**, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o, oportunamente, à sua proposta.

16.1. Endereços e telefones para agendamento de vistorias:

Rua das Laranjeiras, nº 374, prédio anexo, 3º andar, Divisão de TI, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-006. Telefone: (21)30372185.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para comprovação de que a empresa Licitante possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do Objeto deste Edital, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, apresentar, sob pena de desclassificação:

Comprovar possuir profissional (ais) responsável (eis) técnico (s) com formação superior em informática ou tecnólogo.

A demonstração da qualificação exigida no item acima será feita com a apresentação de cópia autenticada do diploma de graduação pelo MEC.

A vistoria, não obrigatória, poderá ser realizada no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com a Divisão de Tecnologia da Informação, situado na Rua das Laranjeiras, 374, prédio anexo, 3º andar – Laranjeiras – RJ, telefone (21) 3037-2185; a vistoria deverá acontecer em até a da data de termino da coleta de propostas.

A empresa que realizar Visita Técnica deverá ser através do profissional com formação superior em informática ou tecnólogo, o qual firmará o Atestado de Vistoria, em conjunto com o servidor responsável, a fim de obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial.

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória em um único contrato, a prestação de serviços de implantação e operação de uma central de suporte técnico TI aos usuários de TI, utilizando-se de profissionais certificados na gestão da operação. Será considerado o Atestado que verse sobre os seguintes serviços:

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3093

- ✓ Serviço de Suporte aos usuários e recursos de TI, com assistência técnica, esclarecimento de dúvidas e resoluções de problemas de software e aplicativos finais em suas estações de trabalho, utilizando as melhores práticas do ITIL (Information Technology Infrastructure Library) para a função de Service Desk;
- ✓ Utilização de software de chamados para gestão dos incidentes, requisição de serviços problemas, mudanças, níveis de serviço e geração de relatórios com indicadores de desempenho do serviço, aderente as melhores práticas do ITIL, para no mínimo 06 (seis) processos de gerenciamento de serviços de TI.
- ✓ Suporte técnico de microinformática para uma quantidade de no mínimo de 400 (quatrocentos) microcomputadores;
- ✓ Suporte técnico de campo para um volume de no mínimo 2.000 (dois mil) atendimentos ano.
- ✓ Controle e gestão de inventario de hardware e software de um parque de no mínimo 400 (quatrocentos) microcomputadores;
- ✓ Análise e diagnóstico de segurança da informação, incluindo teste de penetração de rede, avaliações vulnerabilidade, analises de risco e testes de conformidade.
- ✓ Monitoramento continuo de redes, servidores e aplicações, em regime 24x7, utilizando de equipe, processos e ferramentas, com a execução de rotinas de produção, a partir do seu CEOP - Centro de operações.
- ✓ Suporte especializado a servidores e ativos de rede, prestados por Analista(s) prestados de forma remota e/ou presencial.
- ✓ Implementação, administração e otimização de banco de dados Oracle em sistema Oracle Database Server – ODA e em ambiente MS SQL Server e MySQL;
- ✓ Gestão integrada do serviço envolvendo acompanhamento e controle de todas as atividades de manutenção, suporte e administração técnica, seguindo as boas práticas de gerenciamento de serviços de TI, criação e manutenção de processos e procedimentos, incluindo o acompanhamento e a manutenção de indicadores de qualidade.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) cobrir período ininterrupto de 12 (doze) meses para que fique demonstrada a efetividade da CONTRATADA na prestação de atividades por período razoável.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica para fins de habilitação deverão ser apresentados em documento timbrado, atestando ainda que os serviços foram executados com bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais, sendo apresentado(s) em via original ou cópia autenticada.

Com o objetivo de aferir a experiência do fornecedor na execução dos serviços de forma integrada, não será permitida a soma qualitativa de Atestados de Capacidade Técnica requisitados, ou seja, soma de tipos de serviços diferentes. Somente será permitida a soma de Atestados de Capacidade Técnica para demonstração quantitativa do total de parque de informática suportado e quantidade de atendimentos técnicos realizados.

A CONTRATADA deverá comprovar, para a assinatura do contrato, por qualquer meio, a autorização do(s) fabricante(s) para comercialização e implementação de toda a solução de software que vier a ser utilizada para a prestação dos serviços objetos deste contrato.

Apresentar, para a assinatura do contrato, comprovação de que a empresa possua em seu quadro de colaboradores no mínimo 01 (um) técnico treinado e certificado pelo fabricante para prestação do serviço de suporte técnico a solução de Gerenciamento de Serviços de TI.

Apresentação da cópia de Alvará de funcionamento em nome da Licitante, expedido pelo Município da de sua respectiva Sede, comprovando que a mesma possui autorização de funcionamento para a execução das atividades constantes neste termo de referência.

18. Prazos

A presente contratação terá duração de 12 meses, renováveis por até 60 meses.

19. Disposições Gerais

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3094

A CONTRATADA executará os serviços com estrita observância à metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais por ela propostos, nos termos deste termo de referência.

Não existirá para o INC qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho.

É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este termo de referência, salvo se houver prévia autorização do INC.

Anexo I

Quadro Resumo da Tabela de Tarefas

Tabela 1 – Resumo Geral

Tipos de Tarefas		
TAREFAS ROTINEIRAS	TAREFAS SISTÊMICAS	TOTAL ANUAL
22.365,60 UMS	24.102 UMS	46.467,60 UMS

Tabela 2 – Tarefas Rotineiras

TAREFA	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL MENSAL (UMS)	QUANT. TOTAL ANUAL (UMS)
R-001	Rotineira	MONITORAÇÃO REMOTA DE AMBIENTE DE INFRAESTRUTURA	720	8.640
R-002	Rotineira	N1 - ATENDIMENTO REMOTO OPERAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS	375	4.500
R-003	Rotineira	N2 - ATENDIMENTO PRESENCIAL OPERAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS EM REGIME 24X7	500	6.000
R-004	Rotineira	N3 - SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO	268,80	3.225,60
			Total	**22.365,60**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3095

Tabela 3 – Tarefas Sistêmicas

TAREFA	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL MENSAL (UMS)	QUANT. TOTAL ANUAL (UMS)
S-001	Sistêmicas	N3 - INFRAESTRUTURA DE REDES / TELECOM CENTRAL DE SERVIÇOS AVANÇADOS	900	10.800
S-002	Sistêmicas	N3 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS	300	3.600
S-003	Sistêmicas	DESLIGAMENTO E REATIVAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS DE UM CPD	39	468
S-004	Sistêmicas	GERAÇÃO DE CONSULTAS, INVENTÁRIOS E DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS	24	288
S-005	Sistêmicas	N3 – GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	708	8.946
			Total	**24.102**

Anexo II
Tabela de Tarefas

Área Requisitante: DIAD	**R001**	**Tipo:** **ROTINEIRA**
		Custo Previsto em UMS: **720,00**
Tarefa/Demanda: **MONITORAÇÃO REMOTA DE AMBIENTE DE INFRAESTRUTURA EM REGIME 24X7**		**Objetivo:** Efetuar a monitoração do ambiente lógico dos serviços corporativos disponibilizados pela área de TI, em regime 24x7x365, acionando as áreas responsáveis pela manutenção em caso de falhas e promovendo atividades operacionais correlacionadas com o serviço, tais como registro, análise, controle e documentação.

ID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESFORÇO EM HORAS	COMPLEX.	FREQ.	PRODUTO	QTD. ESTIMADA MENSAL	CUSTO UNITÁRIO (UMS)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (UMS)
1	- Monitorações Remotas e ininterruptas de Serviços por meio de acompanhamento de ferramenta de monitoração, testes de comunicações e outras ferramentas que se	24,00	1	1	Relatório Diário de Eventos Plano de Comunicação	**30**	**24,00**	**720,00**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3096

	fizerem necessárias para execução da atividade. - Relatório com eventos de monitoração ocorridos no período e análise de urgência, impacto e frequência dos mesmos. - Checklist executado diariamente, a cada troca de turno e documentação das atividades operacionais correlacionadas com o serviço. - Executar o plano de comunicação de eventos, quando necessário.							
CUSTO TOTAL DA TAREFA EM (UMS)								**720,00**

RESULTADOS ESPERADOS E NÍVEIS DE QUALIDADE EXIGIDOS	LIMITES	GLOSA	LIMITE GLOSA
Iniciar o plano de comunicação tão logo sejam detectadas ou relatados os eventos.	Até 30 minutos	1 % para cada falha de ocorrência	10 % da Tarefa Mensal
Entregar os registros de incidentes com os eventos de monitoração preenchidos de acordo com a periodicidade acordada	Na entrega da O.S.	1 % para cada relatório não entregue	10 % da Tarefa Mensal

PRESSUPOSTOS E RESTRIÇÕES
1. O link deverá ser de responsabilidade do CONTRATANTE; 2. Acordar na reunião de *Kick Off* a ferramenta padrão de monitoração; 3. Definir na reunião de *Kick Off* os serviços a serem monitorados e suas criticidades.

Área Requisitante: DIAD	**R002**	**Tipo:**	**ROTINEIRA**
		Custo Previsto em UMS:	**375,00**
Tarefa/Demanda: **N1 - ATENDIMENTO REMOTO OPERAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS**		**Objetivo:** Prestar suporte técnico aos usuários dos serviços de TI da contratante de segunda a Sexta, exceto feriados das 07:00hs às 19:00hs.	

ID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESFORÇO EM HORAS	COMPLEX.	FREQ.	PRODUTO	QTD. ESTIMADA MENSAL	CUSTO UNITÁRIO (UMS)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (UMS)
1	- Recepcionar, classificar e registrar todos os chamados de suporte	0,1	1	1	Relatório Mensal de Atendimento Técnico	**1200**	**0,1**	**120,00**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3097

	técnico de TI do INC proveniente de ligação telefônica, e-mail, portal ou memorando da instituição; - Transferir os chamados para outros níveis de atendimento, quando for necessário.							
2	- Pesquisar e manter a base de conhecimento para solução do chamado; - Executar os procedimentos necessários para resolução dos chamados; - Concluir e fechar os chamados.	0,50	1	1	Relatório Mensal de Atendimento Técnico	**270**	**0,50**	**135,00**
3	- Realizar a pesquisa de satisfação de todos chamados encerrados.	0,1	1	1	Relatório Mensal de Atendimento Técnico	**1200**	**0,1**	**120,00**
CUSTO TOTAL DA TAREFA EM (UMS)								**375,00**

RESULTADOS ESPERADOS E NÍVEIS DE QUALIDADE EXIGIDOS	LIMITES	GLOSA	LIMITE GLOSA
Resolver chamados de complexidade baixa em até 4 horas	≥ 90%	1% por ponto percentual inferior ao limite	10%
Resolver chamados de complexidade média e intermediária em até 6 horas	≥ 90%	1% por ponto percentual inferior ao limite	20%
Resolver chamados de complexidade alta em até 8 horas	≥ 85%	1% por ponto percentual inferior ao limite	10%
Ligações atendidas em até 30 segundos.	≥ 80%	1% por ponto percentual inferior ao limite	10%
Ligações não abandonadas	≥ 80%	1% por ponto percentual inferior ao limite	10%

PRESSUPOSTOS E RESTRIÇÕES

1. Ligações recepcionadas pela URA não serão consideradas abandono caso a duração seja de no mínimo 30 segundos;
2. A central de telefônica deve permitir identificação do número chamador;
3. Os operadores devem ser treinados e ter conhecimento em: atendimento ao público, uso de recursos de telessuporte (telefone, microcomputadores, operação do sistema de gestão de serviços de TIC), normas e procedimentos gerais do CONTRATANTE, suporte aos softwares aplicativos e hardware de uso padrão acordados previamente com antecedência de 15 (quinze) dias e padrões de qualidade no atendimento;
4. A CONTRATADA deve estruturar e manter continuamente atualizada a base de conhecimento, que contém as orientações para atendimentos (scripts), aprimorando a resolução de problemas pelo telessuporte;
5. O encerramento do chamado deve ser precedido da comunicação/confirmação da conclusão do atendimento com o usuário demandante,
6. A central de atendimento será acionada através do ramal interno no caso de central interna ou de um número de DDD local para central remota.

Área Requisitante: DIAD	**R003**	**Tipo:**	**ROTINEIRA**
		Custo Previsto em UMS:	**500,00**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3098

Tarefa/Demanda:	Objetivo:
N2 - ATENDIMENTO PRESENCIAL OPERAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS	Prestar suporte técnico realizado de forma presencial aos usuários dos serviços de TI da contratante em regime ininterrupto. **(24x7)**

ID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESFORÇO EM HORAS	COMPLEX.	FREQ.	PRODUTO	QTD. ESTIMADA MENSAL	CUSTO UNITÁRIO (UMS)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (UMS)
1	- Recepcionar e analisar chamados transferidos do ponto único de contato (N1); - Pesquisar e manter a base de conhecimento para solução do chamado; - Executar os procedimentos necessários para resolução dos chamados; - Concluir e fechar os chamados.	0,50	2	1	Relatório Mensal de Atendimento Técnico	**500**	**1,00**	**500,00**
CUSTO TOTAL DA TAREFA EM (UMS)								**500,00**

RESULTADOS ESPERADOS E NÍVEIS DE QUALIDADE EXIGIDOS	LIMITES	GLOSA	LIMITE GLOSA
Tempo médio para início do atendimento dos chamados abertos via ponto único de contato (N1)	Até 30 minutos	0,5% por minuto acima do limite	10%
Resolver chamados de complexidade baixa em até 4 horas	≥ 90%	1% por ponto percentual inferior ao limite	10%
Resolver chamados de complexidade média e intermediária em até 6 horas	≥ 90%	1% por ponto percentual inferior ao limite	20%
Resolver chamados de complexidade alta em até 8 horas	≥ 85%	1% por ponto percentual inferior ao limite	10%

PRESSUPOSTOS E RESTRIÇÕES
1. Todo chamado aberto deve ser informado ao demandante para controle e acompanhamento do atendimento; 2. O encerramento do chamado deve ser precedido da comunicação/confirmação da conclusão do atendimento ao usuário demandante; 3. As soluções que não constem da base de conhecimento deverão ser registradas para inclusão/atualização, possibilitando maior eficiência nos atendimentos futuros;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3099

4. Se o técnico identificar que a resolução do problema é de competência do 3º nível, deve encaminhá-lo, via sistema, para a equipe responsável.

Área Requisitante: DIAD	**R004**	**Tipo:**	**ROTINEIRA**
		Custo Previsto em UMS:	**268,80**
Tarefa/Demanda: **N3 - SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO**		**Objetivo:** Prover suporte técnico de redes e sistemas informacionais; realizado de forma presencial e/ou remota no ambiente de TI da contratante.	

ID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESFORÇO EM HORAS	COMPLEX.	FREQ.	PRODUTO	QTD. ESTIMADA MENSAL	CUSTO UNITÁRIO (UMS)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (UMS)
1	**REDES / SISTEMAS INFORMACIONAIS** - Recepcionar e analisar chamados transferidos do ponto único de contato; - Pesquisar e manter a base de conhecimento para solução do chamado; - Executar os procedimentos necessários para resolução dos chamados; - Concluir e fechar os chamados.	1,00	4	1	Relatório Mensal de Atendimento Técnico	**60**	**4,00**	**240,00**
2	**MANUTENÇÃO DE SERVIDOR LINUX/WINDOWS E MAQUINA VIRTUAL** - Instalar e configurar clientes de backup, políticas e restrições de cópia e efetuar documentação do servidor conforme padronização adotada;	0,1	4	1	Relatório Mensal de Atendimento Técnico	**72**	**0,4**	**28,80**
CUSTO TOTAL DA TAREFA EM (UMS)								**268,80**

RESULTADOS ESPERADOS E NÍVEIS DE QUALIDADE EXIGIDOS	LIMITES	GLOSA	LIMITE GLOSA
Tempo médio para início do atendimento dos chamados abertos via ponto único de contato (N1)	Até 30 minutos	0,5% por minuto acima do limite	10%
Manter a documentação correspondente disponível	100%	1% por cada falha encontrada no relatório	10%
Resolver chamados de complexidade baixa em até 8 horas	≥ 90%	1% por ponto percentual inferior ao limite	10%
Resolver chamados de complexidade média e intermediária em até 12 horas	≥ 90%	1% por ponto percentual inferior ao limite	20%
Resolver chamados de complexidade alta em até 24 horas	≥ 90%	1% por ponto percentual inferior ao limite	10%

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3100

PRESSUPOSTOS E RESTRIÇÕES
1. Quando existir pendências que necessite de informações complementares e caso o usuário não esteja presente, a demanda poderá ser suspensa após histórico e acordo com o Help Desk ou com a área fiscalizadora; 2. Deve-se negociar prazos para chamados que comprovadamente não possam ser resolvidos dentro dos limites contratuais; 3. O encerramento do chamado deve ser precedido da comunicação/confirmação da conclusão do atendimento ao usuário demandante; 4. As soluções que não constem da base de conhecimento deverão ser registradas para inclusão/atualização, possibilitando maior eficiência nos atendimentos futuros.

Área Requisitante: DIAD	**S001**	**Tipo:**	**SISTEMICA**
		Custo Previsto em UMS:	**900,00**
Tarefa/Demanda: **N3 - INFRAESTRUTURA DE REDES / TELECOM CENTRAL DE SERVIÇOS AVANÇADOS**		**Objetivo:** Prover administração proativa de rede / TELECOM, realizado de forma presencial e/ou remota no ambiente de TI da contratante.	

ID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESFORÇO EM HORAS	COMPLEX.	FREQ.	PRODUTO	QTD. ESTIMADA MENSAL	CUSTO UNITÁRIO (UMS)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (UMS)
1	**COLABORAÇÃO E MENSAGERIA** - Analisar eventos e logs e base de dados dos servidores; - Efetuar consolidação de erros, alertas e desempenho dos servidores; - Documentar soluções e procedimentos atualizando a base de conhecimento; - Aplicar as correções autorizadas conforme procedimentos e reiniciar os serviços quando necessário.	1,50	4	1	Relatório proativo de atividades de Colaboração / Mensageria	**10**	**6,00**	**60,00**
2	**SISTEMAS CORPORATIVOS E OPERACIONAIS** - Analisar eventos e logs e base de dados dos servidores; - Efetuar consolidação de erros, alertas e desempenho dos servidores; - Documentar soluções e	3,50	4	1	Relatório proativo de atividades de Sistemas Corporativos e Operacionais	**10**	**14,00**	**140,00**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3101

	procedimentos atualizando a base de conhecimento; - Aplicar as correções autorizadas conforme procedimentos e reiniciar os serviços quando necessário.							
3	**SEGURANÇA** - Analisar eventos e logs e base de dados dos servidores; - Efetuar consolidação de erros, alertas e desempenho dos servidores; - Documentar soluções e procedimentos atualizando a base de conhecimento; - Aplicar as correções autorizadas conforme procedimentos e reiniciar os serviços quando necessário.	3,50	6	1	Relatório proativo de atividades de Segurança	**10**	**21,00**	**210,00**
4	**AMBIENTE VIRTUALIZADO E STORAGE** - Analisar eventos e logs e base de dados dos servidores; - Efetuar consolidação de erros, alertas e desempenho dos servidores; - Documentar soluções e procedimentos atualizando a base de conhecimento; - Aplicar as correções autorizadas conforme procedimentos e reiniciar os serviços quando necessário.	3,50	6	1	Relatório proativo de atividades de Ambiente Virtualizado e Storage	**10**	**21,00**	**210,00**
5	**ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS** - Analisar eventos e logs e base de dados dos servidores; - Efetuar consolidação de erros, alertas e desempenho dos servidores; - Documentar soluções e procedimentos atualizando a base de conhecimento; - Aplicar as correções autorizadas conforme procedimentos e reiniciar os serviços quando necessário.	3,50	4	1	Relatório proativo de atividades de Administração de Banco de Dados	**10**	**14,00**	**140,00**
6	**REDES/CONECTIVIDADE FÍSICA** - Analisar eventos e logs e base de dados dos switches, roteadores e equipamentos de rede; - Efetuar consolidação de erros, alertas e desempenho nos switches, roteadores e equipamentos de rede; - Documentar soluções e procedimentos atualizando a base de conhecimento; - Aplicar as correções autorizadas conforme procedimentos e reiniciar os serviços quando necessário.	3,50	4	1	Relatório proativo de atividades de Conectividade Física	**10**	**14,00**	**140,00**
CUSTO TOTAL DA TAREFA EM (UMS)								**900,00**

RESULTADOS ESPERADOS E NÍVEIS DE QUALIDADE	LIMITES	GLOSA	LIMITE GLOSA

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3102

EXIGIDOS			
Manter os Sistemas e Equipamentos disponíveis.	≥ 95%	1% por ponto percentual inferior ao limite	10%
Manter a documentação correspondente disponível	100%	1% por cada falha encontrada no relatório	10%

PRESSUPOSTOS E RESTRIÇÕES
1. A comprovação via logs, *event view* ou captura de tela é exigência para o pagamento da tarefa; 2. A checagem da qualidade dos trabalhos realizados será executada pela seção demandante; 3. Periodicamente serão realizadas auditorias para verificar se as configurações de segurança estão de acordo com as normas estabelecidas na política de segurança da informação.

Área Requisitante: DIAD	**S002**	**Tipo:**	**SISTEMICA**
		Custo Previsto em UMS:	**300,00**
Tarefa/Demanda: **N3 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES**		**Objetivo:** Padronização e desempenho. Executar procedimentos para instalação, configuração e disponibilização de servidores, mantendo e aperfeiçoando um único modelo de atividade.	

ID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESFORÇO EM HORAS	COMPLEX.	FREQ.	PRODUTO	QTD. ESTIMADA MENSAL	CUSTO UNITÁRIO (UMS)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (UMS)
1	**MANUTENÇÃO DE SERVIDOR LINUX** - Executar a manutenção inicial do sistema operacional; - Efetuar configuração de rede e resolução de nomes e desativar os serviços desnecessários; - Verificar rotas, configuração e velocidade de placas e efetuar *zonning* quando necessário; - Efetuar as configurações de segurança conforme determinações da área (limite de senhas, direitos de acesso, desativação de console, acesso remoto, etc.); - Ajustamento de parâmetros Kernel e criação e configuração de arquivos hosts; - Configurar informações e logs conforme padrão da organização; - Configurar parâmetros para monitoração incluindo os *checks*, definindo áreas de logs e	3,00	6	1	Relatório Mensal de Atendimento Técnico	**5**	**18,00**	**90,00**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3103

	outros que permitam controles remotos e incluir o novo servidor nas ferramentas de monitoração e controle de desempenho; - Revisar o procedimento, configurações, documentações e disponibilizar o servidor para ambiente de produção ou homologação.							
2	**MANUTENÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS** - Executar a manutenção inicial do sistema operacional; - Identificar e instalar os drivers fornecidos pelo fabricante; - Efetuar configurações de rede e resolução de nomes; - Verificar configuração e velocidade de placas e efetuar zonning quando necessário; - Efetuar as configurações de segurança conforme determinações da área (senhas, direitos de acesso, desativação de console, acesso remoto); - Preparar o sistema operacional como imagem ou *template* e upload; - Configurar parâmetros para monitoração incluindo os *checks*, definindo áreas de logs e outros que permitam controles remotos e incluir o novo servidor nas ferramentas de monitoração e controle de desempenho; - Revisar o procedimento, configurações, documentações e disponibilizar o servidor para ambiente de produção.	3,00	6	**1**	Relatório Mensal de Atendimento Técnico	**5**	**18,00**	**90,00**
3	**MANUTENÇÃO DE MÁQUINA VIRTUAL** - Copiar e configurar o *template*; - Efetuar configuração de rede, resolução de nomes e desativar os serviços desnecessários; - Efetuar as configurações de segurança conforme determinações da área (limite de senhas, direitos de acesso, desativação de console, acesso remoto, etc.); - Configurar parâmetros para monitoração incluindo os *checks*, definindo áreas de logs e outros que permitam controles remotos e incluir o novo servidor nas ferramentas de monitoração e controle de desempenho; - Revisar o procedimento, configurações, documentações e disponibilizar o servidor para ambiente de produção ou homologação.	2,00	6	1	Relatório Mensal de Atendimento Técnico	**5**	**12,00**	**60,00**
4	**MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ATIVOS DE REDE** - Configurar equipamentos (switches, roteadores, *access points*) conforme documentação existente na Base de	1,00	**4**	1	Relatório Mensal de Atendimento Técnico	**5**	**4,00**	**20,00**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3104

	Conhecimento ou descrita em requisições de mudanças; - Testar configuração realizada seguindo passos definidos na Base de Conhecimento; - Atualizar documentação se necessário.							
5	**REMANEJAMENTOS DE EQUIPAMENTOS DENTRO OU ENTRE CPDS** - Desinstalar e ou instalar fisicamente um servidor no CPD. - Movimentar um servidor entre racks. - Efetuar o cabeamento de um servidor. - Retirar cabeamento de um servidor. - Documentar alterações de localização, pontos de rede e fibra, e circuitos elétricos.	2,00	4	1	Relatório Mensal de Atendimento Técnico	5	**8,00**	**40,00**
CUSTO TOTAL DA TAREFA EM (UMS)								**300,00**

RESULTADOS ESPERADOS E NÍVEIS DE QUALIDADE EXIGIDOS	LIMITES	GLOSA	LIMITE GLOSA
Executar a demanda no prazo estipulado pelo Comitê Consultivo de Mudança	100%	1% por hora excedente	10%
Manter a documentação correspondente disponível	100%	1% por cada falha encontrada no relatório	10%

PRESSUPOSTOS E RESTRIÇÕES

1. O aceite será dado para servidores configurados em todos os itens definidos no padrão inicial, devendo ser rejeitado se qualquer um dos itens definidos não estiver configurado corretamente;
2. O custo para refazer ou reajustar o serviço inicial deverá ser todo da Contratada.

Área Requisitante: DIAD	**S003**	**Tipo:**	**SISTEMICA**
		Custo Previsto em UMS:	**39,00**
Tarefa/Demanda:		**Objetivo:**	

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3105

DESLIGAMENTO E REATIVAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS DE UM CPD	Controle e padronização. Executar, de maneira coordenada, o desligamento dos servidores e equipamentos do CPD quando demandado e autorizado pelo demandante, executando o religamento e a estabilização dos serviços.

ID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESFORÇO EM HORAS	COMPLEX.	FREQ.	PRODUTO	QTD. ESTIMADA MENSAL	CUSTO UNITÁRIO (UMS)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (UMS)
1	**DESLIGAMENTO E REATIVAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS DE UM CPD** - Revisar a documentação de desligamento e religação e atualizar a relação dos mesmos, corrigindo, se necessário, os procedimentos nele especificados; - Executar as paradas dos bancos e softwares auxiliares definidos na documentação; - Executar o desligamento dos equipamentos coordenadamente; - Religar, após autorização da área demandante, a ligação física e coordenada dos equipamentos, respeitando os intervalos documentados; - Ativar os clusters e bancos de dados; - Ativar/testar os serviços de comunicação; - Executar o Checklist manual e acionar os responsáveis por serviços não ativos até estabilização dos mesmos; - Documentar alterações.	6,50	6	1	Relatório Mensal de Atendimento Técnico	1	39,00	39,00
CUSTO TOTAL DA TAREFA EM (UMS)								**39,00**

RESULTADOS ESPERADOS E NÍVEIS DE QUALIDADE EXIGIDOS	LIMITES	GLOSA	LIMITE GLOSA
Manter a documentação correspondente disponível	100%	1% por cada falha encontrada no relatório	10%
Disponibilizar todos os serviços e recursos dentro do horário estipulado pelo Comitê Consultivo de Mudança	1 hora de atraso	10% para cada fração ou hora excedente	30% se mais de 2 horas
Elaborar o checklist definindo as possíveis falhas detectadas e os procedimentos de correção adotados	100%	5% por cada falha não corrigida ou não descrita	30% se mais de 4 falhas
Executar o plano de comunicação tão logo os serviços estejam estabilizados	100%	0,5% para cada evento não informado	10%

PRESSUPOSTOS E RESTRIÇÕES
1. A relação de servidores e serviços deverão ser conferidos no dia anterior ao desligamento;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3106

2. A reativação deverá seguir todos os intervalos descritos na documentação e sequencial de ligação.

Área Requisitante: DIAD	S004	Tipo:	SISTEMICA
		Custo Previsto em UMS:	24,00
Tarefa/Demanda: **GERAÇÃO DE CONSULTAS, INVENTÁRIOS E DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS**		**Objetivo:** Controle e desempenho. Disponibilizar informações solicitadas pelas áreas de infraestrutura, em relatórios estatísticos pré-definidos pelo demandante.	

ID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESFORÇO EM HORAS	COMPLEX.	FREQ.	PRODUTO	QTD. ESTIMADA MENSAL	CUSTO UNITÁRIO (UMS)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (UMS)
1	**GERAÇÃO DE CONSULTAS, INVENTÁRIOS E DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS** - Gerar consultas, inventários e relatórios estatísticos, conforme critérios definidos pela área solicitante - Documentar os resultados obtidos, formatar e encaminhar a área solicitante.	2,00	4	1	Relatório Mensal de Atendimento Técnico	3	8,00	24,00
CUSTO TOTAL DA TAREFA EM (UMS)								**24,00**

RESULTADOS ESPERADOS E NÍVEIS DE QUALIDADE EXIGIDOS	LIMITES	GLOSA	LIMITE GLOSA
Manter a documentação correspondente disponível	100%	1% por cada falha encontrada no relatório	10%
Documentos entregues no prazo acordado pela Gestão.	≥ 80%	1% por dia de atraso	10%

PRESSUPOSTOS E RESTRIÇÕES

1. A documentação deverá ser formatada conforme padrões e modelos adotados pelo contratante e submetido para aprovação;
2. Caso o prazo não seja suficiente, deverá, durante a fase de homologação, solicitar expansão do mesmo e justificar os motivos.

Área Requisitante: DIAD	S005	Tipo:	SISTEMICA
		Custo Previsto em UMS:	708,00

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3107

Tarefa/Demanda:	Objetivo:
N3 – GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	O serviço de gestão de segurança da informação é responsável por planejar, instalar, gerenciar, sustentar os serviços e ferramentas de gerenciamento da segurança da informação do **INC**, com o objetivo de proteger o parque de computadores, incluindo os equipamentos hospedados no datacenter, de possíveis ameaças internas e externas.

ID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESFORÇO EM HORAS	COMPLEX.	FREQ.	PRODUTO	QTD. ESTIMADA MENSAL	CUSTO UNITÁRIO (UMS)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (UMS)
1	**PROTEÇÃO DE ENDPOINTS** - Analisar eventos, corrigir e atualizar; - Documentar soluções e procedimentos atualizando a base de conhecimento; - Aplicar as correções autorizadas conforme procedimentos e reiniciar os serviços quando necessário.	2,00	6	1	Relatório proativo de ameaças e correções	**22**	**12,00**	**264,00**
2	**BACKUP** - Realizar backup incremental e full e analisar os dados; - Documentar soluções e procedimentos atualizando a base de conhecimento; - Aplicar as correções autorizadas conforme procedimentos e reiniciar os serviços quando necessário.	1,00	4	1	Relatório proativo de status dos jobs	**30**	**4,00**	**120,00**
3	**FIREWALL/PROXY** - Efetuar análise de acesso/bloqueio do proxy de internet - Documentar soluções e procedimentos atualizando a base de conhecimento, se necessário; .	2,00	6	1	Relatório proativo de atividades de Segurança	**5**	**12,00**	**60,00**
3	**ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA** - Efetuar analise atualizada dos patchs de correção; - Aplicar as correções autorizadas conforme procedimentos e reiniciar os serviços quando necessário.	2,00	6	1	Relatório proativo de atividades de Segurança	**22**	**12,00**	**264,00**
CUSTO TOTAL DA TAREFA EM (UMS)								**708,00**

RESULTADOS ESPERADOS E NÍVEIS DE QUALIDADE EXIGIDOS	LIMITES	GLOSA	LIMITE GLOSA
Manter os Sistemas e Equipamentos disponíveis.	≥ 95%	1% por ponto percentual inferior ao limite	10%

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3108

Manter a documentação correspondente disponível	100%	1% por cada falha encontrada no relatório	10%

PRESSUPOSTOS E RESTRIÇÕES
1. A comprovação via logs, *event view* ou captura de tela é exigência para o pagamento da tarefa; 2. A checagem da qualidade dos trabalhos realizados será executada pela seção demandante; 3. Periodicamente serão realizadas auditorias para verificar se as configurações de segurança estão de acordo com as normas estabelecidas na política de segurança da informação.

ANEXO III – QUALIFICAÇÃO MINIMA.

Analista de Atendimento de Nível 1

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3109

Formação e experiência profissional:
Nível médio completo;
Experiência mínima de 01 (um) ano no serviço de atendimento ao usuário final.

Conhecimentos:
ITIL;
Microcomputadores e periféricos;
MS Office 2003 e posteriores;
MS Windows XP e posteriores.

Analista de Atendimento de Nível 2

Formação e experiência profissional
Nível superior em andamento ou ensino médio completo;
Experiência mínima de 1 (um) ano no suporte a microinformática Nível 2 – atendimento a campo.

Cursos
Microsoft Certified Professional – MCP e/ou Enterprise Desktop Support Technician 7 MCTIP ou equivalente que a substituí-los;
ITIL Foundation.

Conhecimentos
ITIL;
Microcomputadores e periféricos;
MS Office 2003 e posteriores;
MS Windows XP e posteriores.

Equipe de Atendimento de Nível 3
Suporte e administração da rede de dados e ambientes Windows e Linux

Formação e experiência dos profissionais:
▪ Nível superior completo, com mínimo de 2 (dois) anos de experiência em:
- Configuração e administração de servidores em sistema operacional Linux baseado nas distribuições Red Hat Enterprise, SUSE Enterprise e Debian;
- Configuração e administração de servidores em sistema operacional Windows 2003 Server ou superior;
- Configuração e administração de ambientes virtualizados Vmware e/ou Windows Hyper-V;
- Configuração e administração de sistemas de backup em ambiente Linux;
- Configuração e administração de sistemas de backup em ambiente Microsoft;
- Configuração e administração de redes locais de computadores (LAN);
- Configuração e administração de redes sem fio;
- Configuração e administração de redes de longa distância (WAN).

Cursos:
▪ ITIL Foundation edição 2011

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3110

- Curso Cisco CCNA1 (Cisco Certified Network Associate);
- Curso Vmware VCP5 (VMWare Certified Professional);
- Curso de Administrador de Sistemas Linux.

Certificação Mínima:
- Certificação Microsoft MCSA 2003 (Microsoft Certified System Administrator) ou
- Certificação MCITP (Microsoft Certified IT Professional) - Server Administrator.

Conhecimentos:
- Inglês técnico intermediário (escrita básica e leitura avançada);
- Conhecimento das boas práticas ITIL;
- Conhecimento de protocolo de comunicação TCP/IP;
- Conhecimento redes de computadores e protocolos de roteamento IP;
- Conhecimento de configuração de clusters;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de infraestrutura de TI de alta disponibilidade e redundância;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de infraestrutura de balanceamento de carga;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de ativos de rede;
- Conhecimento e experiência na configuração/ativação de pontos de rede;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de regras de QoS, controle de banda e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de VPNs (Virtual Private Network);
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidores de bancos de dados e conectores;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor web Java TomCat;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor de aplicação Jboss;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor web IIS (Internet Information Services);
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor SAMBA;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de correio eletrônico corporativo;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de antivírus;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviços de cadastro de usuários de rede;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de servidor de arquivos;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de DHCP;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de DNS;
- Conhecimento de ambiente virtual baseado em VMWare;
- Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de controle de domínio;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3111

▪ Conhecimento e experiência em configuração e administração de serviço de proxy, proxy transparente e balanceamento de carga de proxies;
▪ Conhecimento e experiência em configuração e administração de infraestrutura de vídeo/voz sobre IP para rede de dados local e de longa distância.

Analista Nível 3 – Banco de Dados
Formação e experiência profissional:
Nível superior completo;
Experiência mínima de 2 (dois) anos de experiência em administração de banco de dados ORACLE e Microsoft SQL Server.

Cursos:
ITIL Foundation;

Certificação Mínima:
Certificação Microsoft MCTS SQL Server 2008.
Conhecimentos:
Inglês técnico intermediário (escrita básica e leitura avançada);
Conhecimento de protocolo de comunicação TCP/IP;
Conhecimento de roteamento de rede;
Conhecimentos sólidos e experiência em configuração e administração de servidores de banco de dados Oracle;
Conhecimentos sólidos e experiência em configuração e administração de servidores de banco de dados Oracle e SQL Server;
Conhecimento de ambiente virtual baseado em VMWare.

Coordenador de serviços
Formação e experiência profissional
Nível superior completo em informática ou equivalente;
Mínimo de 2 (dois) anos de experiência em supervisão de equipes multidisciplinares;
Mínimo de 1 (ano) anos de experiência na elaboração de projetos com base nas boas práticas de Governança de TI – ITIL;
Mínimo de 3 (três) anos de experiência em projetos, operação e manutenção de redes de computadores com pelo menos 300 (trezentos) pontos de rede;

Cursos
COBIT
ISO 20000
ITIL Foundation edição 2011 presencial – carga horária mínima de 24 horas

Certificação Mínima
ITIL Foundation edição 2011
HDI – SCM

Conhecimentos
Inglês técnico intermediário (escrita intermediária e leitura avançada);
Conhecimentos avançados em MS Excel, Word e Power Point 2003 ou posterior.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3112

Analista técnico Segurança da Informação
Formação e experiência profissional
Nível superior com 02 anos de experiência

Cursos
Auditoria de Segurança em Aplicações WEB
Certificação Mínima
CCNA, LPI – I e II
Teste de Invasão em Redes
Analise de Vulnerabilidades em rede alta complexidade

Conhecimentos
Realização de Pen Test (conforme metodologia de Etical Hacker)
Desenvolvimento de sistemas (Java,Asp,PHP)
Realização de Pen Test (conforme metodologia de Etical Hacker)
Auditoria em Rede de Computadores
Analise de Vulnerabilidades em rede

Habilidades
Executar correções em códigos de sistemas Web e Client/Serv
Executar APIs WOASP
Executar correções de segurança em Ativos de Infraestrutura
Executar Scan de Vulnerabilidades em Ativos de Infraestrutura

ANEXO IV – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Confidencialidade

Este Termo de Compromisso é celebrado entre: CONTRATANTE ....., Endereço ....., inscrita no CNPJ/MF ....., personificação ....., neste ato

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3113

representada pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, e a CONTRATADA ....., Endereço ....., inscrita no CNPJ/MF .....,personificação ....., neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Órgão e a Empresa podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços de marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colaboração, agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3114

através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:
I. A Parte Recebedora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.

III. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Recebedora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3115

V. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

VI. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não serão interpretados de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3116

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexequível, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3117

15. O não-exercício por qualquer das uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3118

23. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

Contratante --- Nome	Contratada --- Nome
Testemunha --- Nome	Testemunha --- Nome

ANEXO V - Termo de Ciência

Contrato N°:	
Objeto	
Fiscal / Gestor do Contrato	**Matricula**
Contratante	
Contratada	**CNPJ**
Preposto da Contratada	**CPF**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3119

Por este instrumento, os empregados da prestadora de serviços abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO SUPRACITADO	
---------- Nome Matr.:	---------- Nome Matr.:
---------- Nome Matr.:	---------- Nome Matr.:

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço Nº		**Início:** ___/___/___	**Término:** ___/___/___
Contrato:		**Contratada:**	
Área Requisitante:		**Custo Previsto em UMS:**	
Tarefa / Demandada:		**Objetivo:**	
Item	**Complexidade**	**Atividade**	**Custo em UMS**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3120

Resultados Esperados		Limites	Glosa
Observações:			
Solicitação		**Autorização**	
Solicitante dos Serviços Carimbo/Data		Fiscal Técnico dos Serviços Carimbo/Data	
Aprovação		**Execução**	
Fiscal Técnico dos Serviços Carimbo/Data		Preposto da Contratada Carimbo/Data	

ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE ENDPOINTS

1. Módulo de proteção anti-malware

1.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:

1.1.1. Windows Server 2003 sp2 (32/64-bit);

1.1.2. Windows Server 2008 (32/64-bit) e Windows Server 2008 r2 (32/64-bit);

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3121

1.1.3. Windows Server 2012 (32/64-bit);
1.1.4. Windows XP sp2 / sp3 (x86/x64);
1.1.5. Windows 7 (x86/x64);
1.1.6. Windows 8 e 8.1 (x86/x64);
1.1.7. Windows 10 (x86/x64);

1.2. Deve disponibilizar evidências de varredura em todas as estações de trabalho, identificando as atualizações de sucesso e as ações de insucesso. Para garantir que os casos de insucesso sejam monitorados para tomada de ações pontuais;
1.3. Deve ser integrada ao Windows Security center, quando utilizado plataforma Microsoft;
1.4. Deve detectar, analisar e eliminar programas maliciosos, tais como vírus, spyware, worms, cavalos de tróia, key loggers, programas de propaganda, rootkits, phishing, dentre outros;
1.5. Deve detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas maliciosos em:
1.6. Processos em execução em memória principal (RAM);
1.7. Arquivos executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou Shell);
1.8. Arquivos compactados automaticamente, em pelo menos nos seguintes formatos: zip, exe, arj, mime/uu, Microsoft cab;
1.9. Arquivos recebidos por meio de programas de comunicação instantânea (msn messenger, yahoo messenger, google talk, icq, dentre outros).
1.10. Deve detectar e proteger em tempo real a estação de trabalho contra vulnerabilidades e ações maliciosas executadas em navegadores web por meio de scripts em linguagens tais como javascript, vbscript/Activex;
1.11. Deve possuir detecção heurística de vírus desconhecidos;
1.12. Deve permitir configurar o consumo de cpu que será utilizada para uma varredura manual ou agendada;
1.13. Deve permitir diferentes configurações de detecção (varredura ou rastreamento):
1.14. Em tempo real de arquivos acessados pelo usuário;
1.15. Em tempo real dos processos em memória, para a captura de programas maliciosos executados em memória, sem a necessidade de escrita de arquivo;
1.16. Manual, imediato ou programável, com interface gráfica em janelas, personalizável, com opção de limpeza;
1.17. Por linha-de-comando, parametrizável, com opção de limpeza;
1.18. Automáticos do sistema com as seguintes opções:
1.19. Escopo: todos os discos locais, discos específicos, pastas específicas ou arquivos específicos;
1.20. Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3122

1.21. Frequência: horária, diária, semanal e mensal;
1.22. Exclusões: pastas ou arquivos (por nome e/ou extensão) que não devem ser rastreados;
1.23. Deve possuir mecanismo de cache de informações dos arquivos já escaneados;
1.24. Deve possuir cache persistente dos arquivos já escaneados para que nos eventos de desligamento e reinicialização das estações de trabalho e notebooks, a cache não seja descartada;
1.25. Deve possuir ferramenta de alterações de parâmetros de comunicação entre o cliente antivírus e o servidor de gerenciamento da solução de antivírus;
1.26. Deve permitir a utilização de servidores locais de reputação para análise de arquivos e URL's maliciosas, de modo a prover, rápida detecção de novas ameaças;
1.27. Deve ser capaz de aferir a reputação das URL's acessadas pelas estações de trabalho e notebooks, sem a necessidade de utilização de qualquer tipo de programa adicional ou plug-in ao navegador web, de forma a proteger o usuário independente da maneira de como a URL está sendo acessada;
1.28. Deve ser capaz de detectar variantes de malwares que possam ser geradas em tempo real na memória da estação de trabalho ou notebook, permitindo que seja tomada ação de quarentena a ameaça;
1.29. Deve ser capaz de bloquear o acesso a qualquer site não previamente analisado pelo fabricante;
1.30. Deve permitir a restauração de maneira granular de arquivos quarentenados sob suspeita de representarem risco de segurança;
1.31. Deve permitir em conjunto com a restauração dos arquivos quarentenados a adição automática as listas de exclusão de modo a evitar novas detecções dos arquivos;

2. Funcionalidade de atualização

2.1. Deve permitir a programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site seguro da internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador da solução;
2.2. Deve permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
2.3. Deve permitir a atualização automática do engine do programa de proteção a partir de localização na rede local ou na internet, a partir de fonte autenticável;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3123

2.4. Deve permitir o rollback das atualizações das listas de definições de vírus e engines;
2.5. Deve permitir a indicação de agentes para efetuar a função de replicador de atualizações e configurações, de forma que outros agentes possam utiliza-los como fonte de atualizações e configurações, não sendo necessária a comunicação direta com o servidor de anti-malware para essas tarefas;
2.6. Deve permitir que os agentes de atualização possam replicar os componentes de vacinas, motores de escaneamento, versão de programas, hotfix e configurações específicas de domínios da árvore de gerenciamento;
2.7. O servidor da solução de anti-malware, deve ser capaz de gerar localmente versões incrementais das vacinas a serem replicadas com os agentes replicadores de atualizações e configurações, de maneira a reduzir o consumo de banda necessário para execução da tarefa de atualização;
2.8. O agente replicador de atualizações e configurações, deve ser capaz de gerar localmente versões incrementais das vacinas a serem replicadas com os demais agentes locais, de maneira a reduzir o consumo de banda necessário para execução da tarefa de atualização;

3. Funcionalidade de administração

3.1. Deve permitir proteção das configurações da solução instalada na estação de trabalho através de senha ou controle de acesso, em ambos os casos, controlada por política gerenciada pela console de administração da solução completa;
3.2. Deve possibilitar instalação "silenciosa";
3.3. Deve permitir o bloqueio por nome de arquivo;
3.4. Deve permitir o travamento de pastas e diretórios;
3.5. Deve permitir o travamento de compartilhamentos;
3.6. Deve permitir o rastreamento e bloqueio de infecções;
3.7. Deve possuir mecanismo de detecção de ameaças baseado em comportamento de processos que estão sendo executados nas estações de trabalho e notebooks;
3.8. Deve efetuar a instalação remota nas estações de trabalho, sem requerer outro software ou agente adicional, previamente instalado e sem necessidade de reiniciar a estação de trabalho;
3.9. Deve desinstalar automática e remotamente a solução de antivírus atual, sem requerer outro software ou agente;
3.10. Deve permitir a desinstalação através da console de gerenciamento da solução;
3.11. Deve ter a possibilidade de exportar/importar configurações da solução através da console de gerenciamento;
3.12. Deve ter a possibilidade de backup da base de dados da solução através da console de gerenciamento;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3124

3.13. Deve ter a possibilidade de designação do local onde o backup automático será realizado;
3.14. Deve permitir realização do backup da base de dados através de mapeamento de rede controlado por senha;
3.15. Deve ter a possibilidade de determinar a capacidade de armazenamento da área de quarentena;
3.16. Deve permitir a deleção dos arquivos quarentenados;
3.17. Deve permitir remoção automática de clientes inativos por determinado período de tempo;
3.18. Deve permitir integração com Active Directory para acesso a console de administração;
3.19. Identificar através da integração com o Active Directory, quais máquinas estão sem a solução de anti-malware instalada;
3.20. Deve permitir criação de diversos perfis e usuários para acesso a console de administração;
3.21. Deve permitir que a solução utilize consulta externa a base de reputação de sites integrada e gerenciada através da solução de anti-malware, com opção de configuração para estações dentro e fora da rede, cancelando a conexão de forma automática baseado na resposta à consulta da base do fabricante;
3.22. Deve possuir solução de consulta do hash dos arquivos integrada e gerenciada através da solução de antivírus, cancelando o download ou execução do arquivo, de forma automática, baseado na resposta à consulta da base do fabricante;
3.23. Deve permitir agrupamento automático de estações de trabalho e notebooks da console de gerenciamento baseando-se no escopo do Active Directory ou IP;
3.24. Deve permitir criação de subdomínios consecutivos dentro da árvore de gerenciamento;
3.25. Deve possuir solução de reputação de sites local para sites já conhecidos como maliciosos integrada e gerenciada através da solução de antivírus, com opção de configuração para estações dentro e fora da rede, cancelando a conexão de forma automática baseado na resposta à consulta da base do fabricante;
3.26. Deve registrar no sistema de monitoração de eventos da console de anti-malware informações relativas ao usuário logado no sistema operacional
3.27. Deve prover ao administrador relatório de conformidade do status dos componentes, serviços, configurações das estações de trabalho e notebooks que fazem parte do escopo de gerenciamento da console de antivírus;
3.28. Deve prover ao administrador informações sobre quais estações de trabalho e notebooks fazem parte do escopo de gerenciamento da console de anti-malware não realizaram o escaneamento agendado ou o escaneamento demandado pelo administrador no período determinado de dias;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3125

3.29. Deve prover segurança através de SSL para as comunicações entre o servidor e a console de gerenciamento web;
3.30. Deve prover segurança através de SSL para as comunicações entre o servidor e os agentes de proteção;
3.31. Deve suportar múltiplas florestas e domínios confiáveis do Active Directory;
3.32. Deve utilizar de chave de criptografia que seja/esteja em conformidade com o Active Directory para realizar uma conexão segura entre servidor de antivírus e o controlador de domínio;
3.33. Deve permitir a criação de usuários locais de administração da console de anti-malware;
3.34. Deve possuir a integração com o Active Directory para utilização de seus usuários para administração da console de anti-malware;
3.35. Deve permitir criação de diversos perfis de usuários que permitam acessos diferenciados e customizados a diferentes partes da console de gerenciamento;
3.36. Deve bloquear acessos indevidos a área de administração do agente que não estejam na tabela de políticas definidas pelo administrador;
3.37. Deve se utilizar de mecanismo de autenticação da comunicação entre o servidor de administração e os agentes de proteção distribuídos nas estações de trabalho e notebooks;
3.38. Deve permitir a gerência de domínios separados para usuários previamente definidos;
3.39. Deve ser capaz de enviar notificações específicas aos respectivos administradores de cada domínio definido na console de administração;
3.40. Deve permitir configuração do serviço de reputação de sites da web em níveis: baixo, médio e alto;

4. Funcionalidade de controle de dispositivos

4.1. Deve possuir controle de acesso a discos removíveis reconhecidos como dispositivos de armazenamento em massa através de interfaces USB e outras, com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura, e bloqueio total;
4.2. Deve possuir o controle de acesso a drives de mídias de armazenamento como cdrom, dvd, com as opções de acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura e bloqueio total;
4.3. Deve ser capaz de identificar smartphones e tablets como destinos de cópias de arquivos e tomar ações de controle da transmissão;
4.4. Deve possuir o controle a drives mapeados com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura e bloqueio total;
4.5. Deve permitir escaneamento dos dispositivos removíveis e periféricos (USB, disquete, cdrom) mesmo com a política de bloqueio total ativa;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3126

5. Módulo de proteção anti-malware para estações LInux

5.1. Distribuições homologadas pelo fabricante
5.2. Suse linux enterprise 10 e 11;
5.3. Red Hat enterprise linux 4.0, 5.0 e 6.0;
5.4. Centos 4.0, 5.0 e 6.0
5.5. O agente deve possuir código aberto possibilitando assim adequação a qualquer kernel e distribuição linux, incluindo desenvolvidas ou alteradas internamente e para versões não homologadas pelo fabricante
5.6. Varredura manual com interface gráfica, personalizável, com opção de limpeza dos malwares encontrados;
5.7. Varredura manual por linha de comando, parametrizável e com opção de limpeza automática em todos os sistemas operacionais;
5.8. Capacidade de detecção e remoção de todos os tipos de malware, incluindo spyware, adware, grayware, cavalos de tróia, rootkits, e outros;
5.9. Detecção e remoção de códigos maliciosos de macro do pacote Microsoft office, em tempo real;
5.10. O cliente da solução deve armazenar localmente, e enviar para o servidor (para fins de armazenamento) logs de ocorrência de ameaças, contendo no mínimo os seguintes dados: nome da ameaça, caminho do arquivo comprometido (quando disponível), data e hora da detecção, endereço ip do cliente e ação realizada;
5.11. Geração de cópia de segurança dos arquivos comprometidos antes de realizar o processo de remoção de ameaças. Esta cópia deve ser gravada na máquina local, e o acesso ao arquivo deve ser permitido somente pela solução de segurança ou o administrador;
5.12. A desinstalação do cliente nas estações de trabalho deverá ser completa, removendo arquivos, entradas de registro e configurações, logs diversos, serviços do sistema operacional e quaisquer outros mecanismos instalados;
5.13. Possibilidade de rastrear ameaças em arquivos compactados em, no mínimo, 15 níveis recursivos de compactação;
5.14. As mensagens exibidas aos usuários devem ser traduzidas para o português do brasil;

6. Módulo de proteção anti-malware para estações mac-os

6.1. O cliente para instalação deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais:
6.2. Mac os x 10.6.8 (snow leopard) e 10.7 (lion) em processadores 32 e 64 bits;
6.3. Mac os x Server 10.6.8 e 10.7 em processadores 32 e 64 bits;
6.4. Mac os x 10.8 (mountain lion) em processadores 64 bits;
6.5. Suporte ao apple remote desktop para instalação remota da solução;
6.6. Gerenciamento integrado à console de gerência central da solução

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3127

6.7. Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, cavalos-de-tróia, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos;
6.8. Permitir a verificação das ameaças da maneira manual e agendada;
6.9. Permitir a criação de listas de exclusões para pastas e arquivos que não serão verificados pelo antivírus;
6.10. Permitir a ações de reparar arquivo ou colocar em quarentena em caso de infeções a arquivos;
6.11. Deve possuir mecanismo de proteção contra uso não autorizado no qual o agente do antivírus deve ser protegido contra mudança do seu estado (não possibilitar que um administrador da estação de trabalho e notebook possa parar o serviço do antivírus) bem como mecanismo para restaurar seu estado normal;
6.12. Deve possuir no mecanismo de autoproteção as seguintes proteções:
6.13. Autenticação de comandos ipc;
6.14. Proteção e verificação dos arquivos de assinatura;
6.15. Proteção dos processos do agente de segurança;
6.16. Proteção das chaves de registro do agente de segurança;
6.17. Proteção do diretório de instalação do agente de segurança.

7. Funcionalidade de HIPS – Host IPS e Host Firewall

7.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:
7.2. Windows Server 2003 sp2 (32/64-bit);
7.3. Windows Server 2008 (32/64-bit) e Windows Server 2008 r2 (32/64-bit);
7.4. Windows Server 2012 (32/64-bit);
7.5. Windows XP sp2 / sp3 (x86/x64);
7.6. Windows vista (x86/x64);
7.7. Windows 7 (x86/x64);
7.8. Windows 8 e 8.1 (x86/x64);
7.9. Deve possuir módulo para proteção de vulnerabilidades com as funcionalidades de host ips e host firewall;
7.10. Todas as regras das funcionalidades de firewall e ips de host devem permitir apenas detecção (log) ou prevenção (bloqueio);
7.11. Deve permitir ativar e desativar o produto sem a necessidade de remoção;
7.12. Deve permitir a varredura de portas logicas do sistema operacional para identificar quais estejam abertas e possibilitando trafego de entrada ou saída
7.13. A funcionalidade de host ips deve possuir regras para controle do tráfego de pacotes de determinadas aplicações;
7.14. Deve prover proteção contra as vulnerabilidades do sistema operacional Windows XP ou superior, por meio de regras de host ips;
7.15. Deve efetuar varredura de segurança automática ou sob demanda que aponte vulnerabilidades de sistemas operacionais e aplicações e atribua

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3128

automaticamente as regras de host ips para proteger a estação de trabalho ou notebook contra a possível exploração da vulnerabilidade;

7.16. A varredura de segurança deve ser capaz de identificar as regras de host ips que não são mais necessárias e desativá-las automaticamente;

7.17. Deve prover proteção contra as vulnerabilidades de aplicações terceiras, por meio de regras de host ips, tais como oracle java, abobe pdf reader, adobe flash player, realnetworks real player, Microsoft office, apple itunes, apple quick time, apple safari, google chrome, mozilla firefox, opera browser, ms internet explorer, entre outras;

7.18. Deve permitir a criação de políticas diferenciadas em múltiplas placas de rede no mesmo sistema operacional;

7.19. Deve permitir a criação de políticas de segurança personalizadas;

7.20. Deve permitir limitar o número de conexões simultâneas no sistema operacional

7.21. Deve permitir a emissão de alertas via smtp e snmp;

7.22. Deve permitir configuração e manipulação de políticas de firewall através de prioridades;

7.23. Deve permitir criação de regras de firewall utilizando os seguintes protocolos:

7.24. Icmp, icmpv6, igmp, ggp, tcp, pup, udp, idp, nd, raw, tcp+udp.

7.25. Deve permitir criação de regras de firewall por origem de ip ou mac ou porta e destino de ip ou mac ou porta;

7.26. Deve permitir a criação de regras de firewall pelos seguintes frame types:

7.27. Ip, ipv4, ipv6, arp, revarp.

7.28. Deve permitir também escolher outros tipos de frame type de 4 dígitos em hex code;

7.29. Deve permitir a criação de grupos lógicos através de lista de ip, mac ou portas;

7.30. Deve permitir a criação de contextos para a aplicação para criação de regras de firewall;

7.31. Deve permitir o isolamento de interfaces de rede, possibilitando o funcionamento de uma interface por vez;

7.32. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas;

7.33. Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar a visualização e gerenciamentos;

7.34. A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações, através de um clique, deve redirecionar ao log detalhado que gerou aquela informação;

8. Módulo para controle de aplicações

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3129

8.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:
8.2. Windows Server 2003 sp2 (32/64-bit);
8.3. Windows Server 2008 (32/64-bit) e Windows Server 2008 r2 (32/64-bit);
8.4. Windows Server 2012 (32/64-bit);
8.5. Windows XP sp2 / sp3 (x86/x64);
8.6. Windows 7 (x86/x64);
8.7. Windows 8 e 8.1 (x86/x64);
8.8. Deve permitir a criação de políticas de segurança personalizadas;
8.9. As políticas de segurança devem permitir a seleção dos alvos baseados nos seguintes critérios:
8.10. Nome parcial ou completo das estações de trabalho, permitindo a utilização de caractere coringa para identificação do nome parcial da máquina;
8.11. Range de endereços IPS;
8.12. Sistema operacional;
8.13. Grupos de máquinas espelhados do Active Directory;
8.14. Usuários ou grupos do Active Directory;
8.15. As políticas de segurança devem permitir a combinação lógica dos critérios para identificação do(s) alvo(s) de cada política;
8.16. As políticas de segurança devem permitir a definição dos logs que serão recebidos de acordo com os seguintes critérios:
8.17. Nenhum;
8.18. Somente bloqueios;
8.19. Somente regras específicas;
8.20. Todas as aplicações executadas;
8.21. As políticas de segurança devem permitir o controle do intervalo de envio dos logs;
8.22. As políticas de segurança devem permitir o controle do intervalo para envio de atualização de cada política;
8.23. As políticas de segurança devem permitir a definição de qual servidor de gerenciamento o agente de segurança deverá comunicar-se;
8.24. As políticas de segurança devem permitir a ocultação do ícone do agente, que reside da barra de tarefas, e de notificações ao usuário;
8.25. As políticas de segurança devem permitir o controle do intervalo de quando os inventários de aplicações são executados;
8.26. As políticas de segurança devem permitir o controle através de regras de aplicação;
8.27. As regras de controle de aplicação devem permitir as seguintes ações:
8.28. Permissão de execução;
8.29. Bloqueio de execução;
8.30. Bloqueio de novas instalações;
8.31. As regras de controle de aplicação devem permitir o modo de apenas coleta de eventos (logs), sem a efetivação da ação regra;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3130

8.32. As regras de controle de aplicação devem permitir os seguintes métodos para identificação das aplicações:
8.33. Assinatura sha-1 do executável;
8.34. Atributos do certificado utilizado para assinatura digital do executável;
8.35. Caminho lógico do executável;
8.36. Base de assinaturas de certificados digitais válidos e seguros;
8.37. As regras de controle de aplicação devem possuir categorias de aplicações;
8.38. As políticas de segurança devem permitir a utilização de múltiplas regras de controle de aplicações.
8.39. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas;
8.40. Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar na visualização e gerenciamentos;
8.41. A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações, através de um clique, deve redirecionar ao log detalhado que gerou aquela informação;

9. Módulo de proteção contra vazamento de informações – DLP

9.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:
  9.1.1. Windows Server 2003 sp2 (32/64-bit);
  9.1.2. Windows Server 2008 (32/64-bit) e Windows Server 2008 r2 (32/64-bit);
  9.1.3. Windows Server 2012 (32/64-bit);
  9.1.4. Windows XP sp2 / sp3 (x86/x64);
  9.1.5. Windows 7 (x86/x64);
  9.1.6. Windows 8 e 8.1 (x86/x64);
9.2. Deve possuir nativamente templates para atender as seguintes regulamentações:
  9.2.1. PCI/DSS;
  9.2.2. HIPA;
  9.2.3. Glba;
  9.2.4. SB-1386;
  9.2.5. US PII.

9.3. Deve ser capaz de detectar informações, em documentos nos formatos:
  9.3.1. Documentos: Microsoft office (doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx) openoffice, rtf, wordpad, text; xml, html;
  9.3.2. Gráficos: visio, postscript, pdf, tiff,
  9.3.3. Comprimidos: win zip, rar, tar, jar, arj, 7z, rpm, cpio, gzip, bzip2, unix/linux zip, lzh;
  9.3.4. Códigos: c/c++, java, verilog, autocad;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3131

9.4. Deve ser capaz de detectar informações, com base em:
  9.4.1. Dados estruturados, como dados de cartão de crédito, dados pessoais, endereços de e-mail, CPF, entre outros;
  9.4.2. Palavras ou frases configuráveis;
  9.4.3. Expressões regulares;
  9.4.4. Extensão dos arquivos;
9.5. Deve ser capaz de detectar em arquivos compactados;
9.6. Deve permitir a configuração de quantas camadas de compressão serão verificadas;
9.7. Deve permitir a criação de modelos personalizados para identificação de informações;
9.8. Deve permitir a criação de modelos com base em regras e operadores lógicos;
9.9. Deve possuir modelos padrões;
9.10. Deve permitir a importação e exportação de modelos;
9.11. Deve permitir a criação de políticas personalizadas
9.12. Deve permitir a criação de políticas baseadas em múltiplos modelos;
9.13. Deve permitir mais de uma ação para cada política, como:
  9.13.1. Apenas registrar o evento da violação;
  9.13.2. Bloquear a transmissão;
  9.13.3. Gerar alertar para o usuário;
  9.13.4. Gerar alertar na central de gerenciamento;
  9.13.5. Capturar informação para uma possível investigação da violação;
9.14. Deve permitir criar regras distintas com base se a estação está fora ou dentro da rede;
9.15. Deve ser capaz de identificar e bloquear informações nos meios de transmissão:
  9.15.1. Cliente de e-mail;
  9.15.2. Protocolos http, https, ftp;
  9.15.3. Mídias removíveis;
  9.15.4. Discos óticos cd/dvd;
  9.15.5. Gravação cd/dvd;
  9.15.6. Aplicações de mensagens instantâneas;
  9.15.7. Tecla de print screen;
  9.15.8. Aplicações p2p;
  9.15.9. Área de transferência do Windows;
  9.15.10. Webmail;
  9.15.11. Armazenamento na nuvem (cloud);
  9.15.12. Impressoras;
  9.15.13. Scanners;
  9.15.14. Compartilhamentos de arquivos;
  9.15.15. Activesync;
  9.15.16. Criptografia PGP;
  9.15.17. Disquete;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3132

9.15.18. Portas com, lpt, firewire (ieee 1394);
9.15.19. Modems;
9.15.20. Infravermelho;
9.15.21. Bluetooth;
9.15.22. Deve permitir a criação de exceções nas restrições dos meios de transmissão;

10. Módulo de criptografia

10.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:
10.1.1. Windows Server 2003 sp2 (32/64-bit);
10.1.2. Windows Server 2008 (32/64-bit) e Windows Server 2008 r2 (32/64-bit);
10.1.3. Windows Server 2012 (32/64-bit);
10.1.4. Windows XP sp2 / sp3 (x86/x64);
10.1.5. Windows 7 (x86/x64);
10.1.6. Windows 8 e 8.1 (x86/x64);
10.2. Deve possuir módulo de criptografia para as estações de trabalho (desktops e notebooks), com as seguintes funcionalidades de criptografia para:
10.2.1. Disco completo (fde – full disk encryption);
10.2.2. Pastas e arquivos;
10.2.3. Mídias removíveis;
10.2.4. Anexos de e-mails;
10.2.5. Automática de disco;
10.3. Deve possuir autenticação durante a inicialização (boot) da estação de trabalho, antes do carregamento do sistema operacional, para a funcionalidade de criptografia do disco completo;
10.4. A autenticação durante a inicialização (boot) deve ser a partir das credenciais sincronizadas com o Active Directory;
10.5. Deve possuir suporte ao algoritmo de criptografia aes-256;
10.6. Deve possuir a capacidade de exceções para criptografia automática;
10.7. Deve possuir criptografia no canal de comunicação entre as estações de trabalho e o servidor de políticas;
10.8. Deve possuir certificação FIPS 140-2;
10.9. Deve possuir funcionalidade de criptografia por software ou hardware;
10.10. Deve ser compatível com os padrões SED ('self-encrypting drive), opal e opal2
10.11. Deve possuir compatibilidade de autenticação por múltiplos fatores;
10.12. Deve permitir atualizações do sistema operacional mesmo quando o disco está criptografado;
10.13. Deve possuir a possibilidade de configurar senha de administração local na estação de trabalho para desinstalação do módulo;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3133

10.14. Deve possuir políticas por usuários, grupos e dispositivos;
10.15. Deve possuir os métodos de autenticação seguintes para desbloquear um disco:
10.15.1. Sequência de cores;
10.15.2. Autenticação com ad;
10.15.3. Single sign-on com ad;
10.15.4. Senha pré-definida;
10.15.5. Número pin;
10.15.6. Smart card;
10.16. Deve possuir auto ajuda para usuários que esquecerem a senha com a combinação de perguntas e respostas;
10.17. Deve possuir mecanismos de criptografia transparentes para o usuário;
10.18. Deve possuir mecanismos para wipe (limpeza) remoto;
10.19. Deve possuir mecanismo para desativar temporariamente a autenticação de pré-inicialização (boot);
10.20. Deve possuir mecanismo que permita desfazer a criptografia do disco no evento em que se torne corrompido, impedindo a inicialização da estação/notebook;
10.21. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve permitir a conexão a redes sem fio (wireless);
10.22. Deve ser possível especificar o tipo de autenticação das redes wireless disponíveis;
10.23. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve conter indicação visual do estado de conectividade de rede da estação/notebook;
10.24. O ambiente de autenticação deve disponibilizar um teclado virtual na tela do dispositivo, independente do teclado físico;
10.25. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve permitir a mudança do leiaute do teclado;
10.26. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve prover um mecanismo de assistência remota que permita a autenticação da estação de trabalho no evento que o usuário não se lembre de sua senha de autenticação;
10.27. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve prover um mecanismo que permita a substituição da senha e outros códigos de autenticação através da resposta correta a perguntas definidas previamente pelo administrador;
10.28. Ambiente de autenticação pré-inicialização deve prover uma ferramenta que permita a execução de procedimentos de identificação de problema, assim como a realização das seguintes tarefas administrativas: desfazer a criptografia do disco, restaurar o registro mestre de inicialização (mbr – master boot record) ao estado anterior ao estado alterado pelo ambiente de autenticação pré-inicialização, montar partições criptografadas, modificar a política de criptografia aplicada à estação de trabalho, adicionar, remover e editar atributos dos usuários existentes na lista de usuários

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3134

permitidos a se autenticar na estação de trabalho, visualizar os registros (logs) das atividades da solução de criptografia e visualizar, testar e modificar as configurações de rede;

10.29. O acesso a este ambiente de execução de procedimentos de identificação de problema e realização de tarefas administrativos deve ser controlado através de política gerenciada remotamente pelo componente de gerenciamento da solução;

10.30. Deve prover ferramenta presente na estação de trabalho que possibilite migrá-la para um servidor de gerenciamento diferente;

10.31. Deve permitir a gerência das seguintes soluções terceiras de criptografia:

10.31.1. Microsoft bitlocker;

10.31.2. Apple filevault;

10.32. As capacidades de gerência das soluções terceiras de criptografia devem incluir:

10.32.1. Habilitar a criptografia

10.32.2. Exibir o estado da criptografia (ativado, desativado)

10.32.3. Habilitar o aviso legal

10.32.4. Editar o intervalo de sincronia

10.33. Deve permitir a visualização das estações de trabalho que tenham aplicação de política pendente a partir da console de administração centralizada;

10.34. Deve permitir a visualização do autor de determinada política a partir da console de administração centralizada;

10.35. Deve permitir a visualização de estações de trabalho que não possuam nenhuma política aplicada a partir da console de administração centralizada;

10.36. Deve permitir a adição de informações de contato a serem exibidas ao usuário final com texto customizável;

10.37. Deve permitir a exibição de aviso legal quando o agente de criptografia é instalado na estação de trabalho;

10.38. Deve permitir a exibição de aviso legal quando a estação é inicializada;

10.39. Deve permitir, em nível de política, a indicação de pastas a serem criptografadas;

10.40. Deve possibilitar que cada política tenha uma chave de criptografia única;

10.41. Deve permitir, em nível de política, a escolha da chave de criptografia a ser utilizada, entre as seguintes opções:

10.41.1. Chave do usuário: somente o usuário tem acesso aos arquivos;

10.41.2. Chave da empresa: qualquer usuário da empresa tem acesso aos arquivos;

10.41.3. Chave da política: qualquer estação de trabalho que tenha aplicada a mesma política tem acesso aos arquivos;

10.42. Deve permitir a escolha dos diretórios a serem criptografados em dispositivos de armazenamento USB;

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3135

10.43. Deve possibilitar a desativação de dispositivos de gravação de mídias óticas;
10.44. Deve possibilitar a desativação de dispositivos de armazenamento USB;
10.45. Deve possibilitar o bloqueio da desinstalação do agente de criptografia por usuários que não sejam administradores da estação de trabalho;
10.46. Deve possibilitar o bloqueio da autenticação de usuários baseado no intervalo em que o dispositivo não tenha as políticas sincronizadas com o componente de administração centralizada;
10.47. Deve possibilitar o atraso, em intervalo personalizado de tempo, para uma nova tentativa de autenticação de usuários na ocorrência de um número personalizável de tentativas inválidas de autenticação;
10.48. Deve possibilitar apagar todos os dados do dispositivo na ocorrência de um número personalizável de tentativas inválidas de autenticação;
10.49. Deve possibilitar a instauração de política de gerenciamento de complexidade e intervalo de troca de senha com os seguintes critérios:
10.49.1. Definição do intervalo de dias em que o usuário será forçado a mudar sua senha;
10.49.2. Definição de número de senhas imediatamente anteriores que não poderão ser reutilizadas como nova senha;
10.49.3. Definição do número de caracteres iguais consecutivos que não poderão ser utilizados na nova senha;
10.49.4. Definição do comprimento de caracteres mínimo a ser utilizado na nova senha;
10.49.5. Definição do número de caracteres especiais, caracteres numéricos, caracteres em caixa alta e caracteres em caixa baixa que deverão ser utilizados para a nova senha;
10.50. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas;
10.51. Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar na visualização e gerenciamentos;
10.52. A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações, através de um clique, deve redirecionar ao log detalhado que gerou aquela informação;

11. Módulo de proteção para smartphones e tablets

11.1. O módulo de proteção de dispositivos móveis deve possuir agente para os seguintes sistemas operacionais:
11.1.1. IOS, Android, Blackberry, Windows mobile, Windows phone e Symbian

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3136

11.2. As funcionalidades estarão disponíveis de acordo com cada plataforma
11.3. Deve permitir o provisionamento de configurações de:
  11.3.1. Wi-fi, Exchange Activesync, vpn, proxy http global e certificados;
11.4. Deve possuir proteção de anti-malware;
11.5. Deve ser capaz de realizar escaneamento de malwares em tempo real, do cartão sd e após atualização de vacinas;
11.6. Deve possuir capacidade de detecção de spam proveniente de SMS;
11.7. Deve possuir funcionalidade de filtro de chamadas que possibilita a criação de lista de número bloqueados para recebimento de chamadas;
11.8. Deve possuir funcionalidade de filtro de chamadas que possibilita a criação de lista de número permitidos para efetuação de chamadas;
11.9. Deve possuir funcionalidade de firewall para bloqueio de tráfego de entrada e saída, com possibilidades de enumeração de regras de exceção;
11.10. Deve permitir a proteção contra ameaças provenientes da web por meio de um sistema de reputação de segurança das URL's acessadas;
11.11. Deve permitir o controle de acesso a websites por meio de listas de bloqueio e aprovação;
11.12. Deve permitir o bloqueio de aplicativos de acordo com sua faixa etária indicativa;
11.13. Controle da política de segurança de senhas, com critérios mínimos de:
  11.13.1. Padrão de senha;
  11.13.2. Uso obrigatório de senha;
  11.13.3. Tamanho mínimo;
  11.13.4. Tempo de expiração;
  11.13.5. Bloqueio automático da tela;
  11.13.6. Bloqueio por tentativas inválidas;
  11.13.7. Controle de acesso à seguinte lista funções e status de ativação de funções dos dispositivos móveis:
  11.13.8. Bluetooth
  11.13.9. Descoberta de dispositivos bluetooth
  11.13.10. Câmera
  11.13.11. Cartões de memoria
  11.13.12. Wlan/wifi
  11.13.13. Aceitar TLS não confiável
  11.13.14. Instalação de aplicativos
  11.13.15. Sincronia automática enquanto em modo roaming
  11.13.16. Dados de diagnostico
  11.13.17. Forçar backups criptografados
  11.13.18. Itunes
  11.13.19. Imessage
  11.13.20. Compra dentro de aplicativos
  11.13.21. Remoção de aplicativos
  11.13.22. Safari
  11.13.23. Autopreenchimento

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3137

11.13.24. Javascript
11.13.25. Popups
11.13.26. Forçar aviso de fraude
11.13.27. Aceitar cookies
11.13.28. Captura de tela
11.13.29. Siri
11.13.30. Siri com tela bloqueada
11.13.31. Filtro de profanidade
11.13.32. Jogos multijogador
11.13.33. Discagem por voz
11.13.34. Youtube
11.13.35. Abertura de documentos de aplicativos gerenciados em aplicativos terceiros
11.13.36. Abertura de documentos de aplicativos terceiros em aplicativos gerenciados
11.13.37. GPS
11.13.38. Microsoft Activesync
11.13.39. MMS/SMS
11.13.40. Porta infravermelha
11.13.41. Porta serial
11.13.42. Alto-falante
11.13.43. Armazenamento USB
11.13.44. 3g
11.13.45. Modo de desenvolvedor
11.13.46. Ancoragem (tethering)

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3138

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3139

33433.7691/17-53

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

1077

MEMO Nº 107/2017/DICOL/HFSE

Rio de Janeiro, 15/05/2017.

Para: **Serviço de Informática**
De: **Divisão de Contratos e Licitação**

Processo: 33433.012182/2013-53
Empresa: CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA
Objeto: Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE

Ass: Prorrogação Contratual

Considerando a possibilidade de prorrogar o Contrato nº 23/2014, pelo período de 12 meses, com vencimento em 21/09/2017, para prestação dos serviços referenciados.

Considerando as determinações da Secretaria de Atenção à Saúde/MS para que as autorizações das prorrogações se deem por intermédio da aprovação de Nota Técnica encaminhada pela interessada, **cujos termos encontram-se discriminados na cópia em anexo (item nº 5 do MEMORANDO CIRCULAR/GAB/SAS Nº 07/2015).**

Solicitamos as informações descritas a seguir, que deverão ser esclarecidas pelo Fiscal do Contrato:

- Justificativa expressa quanto à necessidade do Serviço a ser prorrogado;
- Emissão de relatório dos serviços prestados, constando o termo inicial e final do Contrato original, nº do Contrato e avaliação dos serviços prestados.

Atenciosamente,

Carlos Martins Caro
Mat. SIAPE 0.655.753
Chefe da Divisão de Contratos e Licitação/HFSE

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3140



1078

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

MEMORANDO CIRCULAR/GAB/SAS Nº 04 /2015.

Brasília, 19 de maio de 2015.

Ao Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar – DGH

Ao Diretor do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO

Ao Diretor do Instituto Nacional de Câncer José Alencar – INCA

Ao Diretor do Instituo Nacional de Cardiologia – INC

À Diretora do Departamento de Atenção Especializada e Temática – DAET

À Diretora do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência – DAHU

Ao Diretor do Departamento de Atenção Básica – DAB

À Diretora do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – DAPES

À Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas – DRAC

À Diretora do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes Assistência Social em Saúde – DCEBAS

Assunto: **Orientações e recomendações quanto à instrução dos processos de autorização de celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento, ou à prorrogação de contratos administrativos relativos a atividades de custeio no âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.338/2012.**

Prezados (as) Senhores (as),

1. Cumprimentando-os cordialmente, venho oficializar e dar amplo conhecimento das orientações e recomendações a serem adotadas pelas unidades administrativas vinculadas

Anexo GLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3142

a esta Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) quanto à instrução dos processos de autorização de celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento, ou à prorrogação de contratos administrativos relativos a atividades de custeio no âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.338/2012.

2. A referida Portaria prevê em seu art. 2º que a autorização para celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento, ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio, será anterior ao início da instrução do respectivo procedimento de contratação e **se dará por intermédio da aprovação de nota técnica encaminhada pela unidade interessada**, se não vejamos:

> *"Art. 2º No âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, a autorização para celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento, ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio será anterior ao início da instrução do respectivo procedimento de contratação e se dará por intermédio da aprovação de nota técnica encaminhada pela unidade interessada.*

3. A Nota Técnica deverá contar, por expressa disposição do §1º, do referido art. 2º, *in verbis*:

> *§ 1º A nota técnica conterá as seguintes informações:*
> *I - número do processo no sistema informatizado de protocolo e arquivo do Ministério da Saúde ou entidade a ele vinculada;*
> *II - objeto da contratação pretendida;*
> *III - estimativa de valor da despesa pretendida;*
> *IV - justificativa da necessidade, conveniência e oportunidade da despesa e, quando couber, informações acerca da adequação da contratação ao planejamento estratégico do Ministério da Saúde ou da entidade a ele vinculada; e*
> *V - previsão de recursos orçamentários."*

4. Contudo, o que vem se verificando é o encaminhamento de Notas Técnicas que não contém a totalidade das informações exigidas na Portaria, tornando o processo de autorização moroso, já que os expedientes precisam retornar à origem para correções. Nesse sentido e para que se tenha regularizado o processo de autorização de celebração de novos

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3143

contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento, ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio, é que faz necessária a presente orientação.

5. Assim, as Notas Técnicas deverão observar as seguintes orientações:

> *NÚMERO SIPAR: indicação do número SIPAR do documento.*
> ***OBJETO:*** *deverá descrever o objeto da contratação de forma completa, mediante a transcrição na integralidade do que conste no instrumento de contrato ou no edital de licitação, inclusive nos casos de casos de renovação ou prorrogação contratual. Deverá também ser indicada a modalidade de licitação adotada para a contratação pretendida, apontando o número do processo e, quando se tratar de adesão à Ata de Registro de Preços, deverá indicar o número do processo originário no órgão respectivo, o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s) constantes na ata. Quando a contratação se der por inexigibilidade ou dispensa de licitação a Nota Técnica deverá mencionar as razões pela escolha da parte que se pretende contratar.*
> ***ESTIMATIVA DO VALOR DA DESPESA:*** *deverá indicar o valor mensal e o anual da despesa, quantificando-o por unidade de mensuração constante no contrato/edital, como quantidade de pessoal, volume ou outra unidade de medida utilizada.*
> ***JUSTIFICATIVA:*** *deverá expressar a necessidade do órgão ou entidade na contratação devida e, quando da renovação ou prorrogação contratual, deverá encaminhar relatório dos serviços prestados constando o termo inicial e final do contrato original, nº do contrato, avaliação dos serviços prestados, informando, ainda, se já fora renovado e por quantas vezes, e justificativa do gestor pela prorrogação em detrimento de nova contratação.*
> ***RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:*** *deverá indicar, expressamente, que há previsão de recursos orçamentários, apontando o elemento de despesa, fonte do recurso e o programa de trabalho.*

6. Não obstante a autorização em comento constituir ato de governança das contratações estritamente relacionado à ciência sobre a realização da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, que são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas dos respectivos órgãos do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, não se pode olvidar de que, para a autorização, faz-se necessário a indicação dos elementos essenciais determinados na Portaria MS/GM nº 1.338/2012.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021375526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3144

7. Neste sentido, além da Nota Técnica ser preenchida com os requisitos formais elencados na Portaria, o conteúdo deve solidificar a autorização com explicitação completa dos elementos relativos à contratação e/ou renovação a que se refira.

8. O fluxo de encaminhamento das Notas Técnicas dos Hospitais subordinados ao Departamento de Gestão Hospitalar – DGH deverá ocorrer através deste, para que possa lhes dar ciência e possibilitar o monitoramento e acompanhamento das ações desenvolvidas, enquanto entidade àquele Departamento vinculada. A não observância deste fluxo acarretará o retorno da solicitação de autorização à unidade demandante.

9. Neste sentido, impende ressaltar que o encaminhamento de Notas Técnica via correio eletrônico tem o condão de impingir celeridade, mas não dispensa o encaminhamento físico da mesma.

10. Não obstante a reforma administrativa desta Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS), recentemente realizada, permanece em vigor o Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, que estabelece a estrutura regimental do Ministério da Saúde, devendo, pois, até alteração normativa preservar nos Departamentos lá indicados a competência para celebração de novos contratos administrativos, solicitação de prorrogações contratuais e demais postulações pertinentes pelas Coordenações a eles vinculadas. Assim, nesses casos, as Coordenações que sofreram alteração de subordinação deverão submeter os processos para autorização daqueles Departamentos a que estão vinculados nos termos do Decreto nº 8.065/2013.

11. Salienta-se que, para os Departamentos situados em Brasília, se faz necessário o envio dos autos principais do processo de contratação em posse das unidades interessadas juntamente com as Notas Técnicas, possibilitando, acaso se faça necessário, a análise técnica do pleito e a verificação do atendimento aos requisitos necessários para a concessão da autorização, nos termos solicitados.

Anexo CLÍNICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3145

1080

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

12. Deve-se destacar também que cada memorando/ofício deverá se referir a apenas um processo de contratação e prorrogação, encaminhando, de igual modo, somente uma Nota Técnica.

13. Por fim, necessário que todas as unidades administrativas indiquem responsável técnico para a interface com a ASJUR/SAS, informado o nome completo, matrícula e e-mail, capaz de otimizar o trâmite e permitir o constante diálogo para o aprimoramento deste processo.

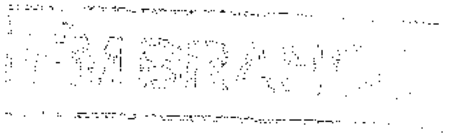
14. Assim, buscando atender a referida recomendação na sua integralidade, encaminhe-se ao **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR – DGH**, ao **DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – INTO**, ao **DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR – INCA**, ao **DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA – INC**, a **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TEMÁTICA – DAET**, a **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA – DAHU**, ao **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB**, a **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS – DAPES**, a **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS – DRAC** e a **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SAÚDE - DCEBAS** para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO
Secretária de Atenção à Saúde

CENTRO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - DEMISU
Recebido em 22/05/15
Hora 07:40 Rubrica

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3146



Hospital Federal
dos Servidores do Estado

1081

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SERVIÇO DE INFORMATICA, em 19/05/2017.

Ref.: MEMO Nº 107/DICOL/HFSE, datado de 15 de maio de 2017.

Assunto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Int: Divisão de Contratos e Licitação do HFSE.

À Divisão de Contratos e Licitação do HFSE

Caro Sr. Diretor:

Em atendimento ao solicitado, no Memorando em epígrafe, informamos:

JUSTIFICATIVA EXPRESSA QUANTO À NECESSIDADE DO SERVIÇO A SER PRORROGADO E DA IMPRESCINDIBILIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Durante décadas de existência do CPD, atualmente, Serviço de Informática do HFSE, diversos sistemas foram criados visando aprimorar as práticas de diversos serviços deste nosocômio com o intuito de otimizar a atividade fim do HFSE que é a prática assistencial, assim, setores como Anatomia Patológica, Urologia, Engenharia, Laboratório, Patrimônio, entre outros, tiveram sistemas desenvolvidos, de acordo com sua especificidade e com as necessidades, há época.

Atualmente a empresa Central IT que foi contratada pelo DATASUS presta o suporte, apenas e, exclusivamente, aos sistemas que foram desenvolvidos por aquele órgão, assim, faz-se necessária a contratação de uma outra empresa, especializada, em desenvolvimento e manutenção de software, com analistas, programadores e técnicos de suporte, que não àquela, uma vez que a mesma não possui autorização, por contrato, a prestar suporte aos sistemas que não foram desenvolvidos pelo DATASUS, como, já, dito, anteriormente.

EMISSÃO DE RELATÓRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Atualmente a empresa Clínica do Micro TI LTDA – EPP vem prestando o suporte e manutenção dos sistemas SIGMA, nos módulos Anatomia Patológica, Engenharia, Patrimônio, Urologia, além de suporte à s interfaces Web com o Sistemas BIOSLAB e FACELAB, responsáveis

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática / HFSE
Mat. SIAPE 0629215

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3148



pela solicitação e emissão de resultados de exames laboratoriais. Além destes a empresa vêm desenvolvendo, a pedido da COAD e da Direção Geral, diversos sistemas de gerenciamento visando a obtenção de indicadores e maior controle de diversos processos, como: Sistema de Identificação e Controle de Acesso para a portaria principal do HFSE, Sistema de Controle de Movimentação de Processos para a Direção Geral e para a COAD, Sistema de Controle e Cadastramento de Notas Fiscais para o SEORFI e Sistema de Controle de Movimentação de Prontuários para o SERDEM.

TERMOS INICIAL E FINAL DO CONTRATO ORIGINAL, COM Nº DO CONTRATO:

Termo Inicial: **22/09/2014** – 21/09/2015
22/09/2015 – 21/09/2016
22/09/2016 – 21/09/2017

Termo Final: **21/09/2017**

Nº do Contrato: **23/2014**

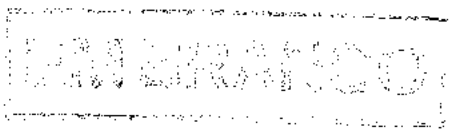
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Ao nosso entendimento, não temos o que reclamar da qualidade dos serviços prestados pela empresa, porém, a mesma, já, há, dois meses não vem cumprindo com suas obrigações contratuais para com seus funcionários, de forma correta, sendo reincidente a prática de pagamento de salários e demais benefícios, como Vale-Refeição/Alimentação e Vale-Transporte, em data posterior ao 5º dia útil do mês. Tais informações vêm sendo relatadas quando do atesto das notas fiscais, por parte da fiscalização, para que os setores competentes possam tomar suas ações pertinentes ao não cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa.

Atenciosamente,

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática do HFSE

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática / HFSE
Mat. SIAPE 0629215



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

1083

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (CLINICA DO MICRO)

clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br <clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br> 23 de maio de 2017 09:32
Responder a: clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>, ADMINISTRATIVO CLINICA DO MICRO TI <clinicadomicro.adm@gmail.com>, Clinica Do Micro <clinicadomicrosg@gmail.com>, Fernando Queiroz <clinicadomicro.fernando@gmail.com>

Prezados,

Em resposta ao questionamento de interesse em renovação do Contrato 23/2014, informamos que SIM, a Clinica do Micro está interessada.

Atenciosamente,

Fernando Queiroz
Sócio Gerente
(21) 3684-9023
(21) 98696-9022

Alcance de data: "Contratos Hfse" <contratos.hfse@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 15 de maio de 2017 12:26
Para: "ADMINISTRATIVO CLINICA DO MICRO TI" <clinicadomicro.adm@gmail.com>, "Clinica Do Micro" <clinicadomicrosg@gmail.com>, "Fernando Queiroz" <clinicadomicro.fernando@gmail.com>, "clinicadomicro" <clinicadomicro@clinicadomicroti.com.br>
Assunto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (CLINICA DO MICRO)
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3152


EM BRANCO

SIPAR Nº 33433.011347/2017-01

Hospital Federal
dos Servidores do Estado

1084

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MEMORANDO Nº. **039/2017** do SERVIÇO DE INFORMATICA, em **17/07/2017**.

Assunto: Comunica a necessidade de contratação de mais dois técnicos de suporte na área de TI.
Int: Serviço de Informática do HFSE/MS/RJ

À Divisão de Contratos e Licitação do HFSE

Caro Sr. Diretor:

A fim de dar continuidade à boa prestação de serviço e suporte aos usuários da rede-HFSE, solicitamos a verificação da possibilidade de contratação de mais dois técnicos de suporte aos sistemas NÃO-DATASUS, existentes no HFSE, e na prestação de suporte, específico, ao Núcleo de Telessaúde do HFSE, conforme a especificação abaixo:

Perfil do funcionário a ser contratado	Quantidade
Técnico de suporte ao desenvolvimento Nível II	02

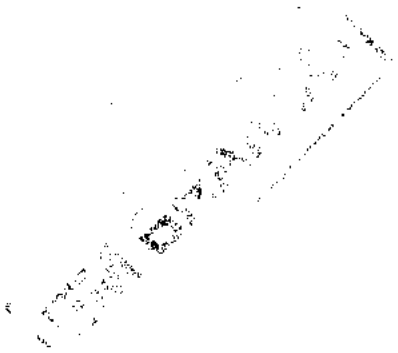
Atenciosamente,

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática do HFSE

Anderson da Silva Oliveira
Chefe do Serviço de Informática / HFSE
Mat. SIAPE 0629215

17/07/2017

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3154



1085

PROCESSO Nº: **33433.012182/2013-53**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PR 14/2014
CONTRATO Nº: 23/2014
TERMO ADITIVO: XX/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014 que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, e a empresa **CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**.

MINUTA QUARTO TERMO ADITIVO

Aos xx dias do mês de setembro do ano de 2017, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE **Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 52.60326-6-RJ, nomeado pela Portaria Ministerial nº. MS/2.707/2016, publicada no DOU nº 239 de 14/12/2016, doravante designada "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.555.825/0001-35 com estabelecida à Rua Coronel Moreira, 91 – loja A – Bairro Zé Garoto - São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.440-400 neste ato representada pelo Sr FERNANDO CÉSAR QUEIROZ (sócio), solteiro, nascido em 01/03/1967 residente e domiciliado, à Rua Oscar Maldonado, nº 41 – Bairro Paraíso – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.426-700, portador da Cédula de Identidade nº 065.072.24-1 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e ClC nº 868.171.327 – 20, conforme CONTRATO Social que foi apresentado, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar TERMO ADITIVO ao Contrato nº 23/2014, assinado entre as partes em 22/09/2014, com base no disposto no disposto no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/08 alterada pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG 03/09, 04/09 e 05/09 e demais disposições legais atinentes a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato 23/2014, firmado em 22 de setembro de 2014.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3156

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **22/09/2017 e término em 21/09/2018**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, o **valor mensal estimado de R$ 38.982,57** (Trinta oito mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o **valor anual** estimado de **R$ 467.790,84** (Quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), que inclui todas as despesas que incidam sobre os serviços ora contratados, que vigorará pelo período de doze meses, observado o constante da proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado, em conformidade com o Acórdão nº 1828/2008-TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditiva ocorrerá no exercício de 2017 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2018, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061 Programas de Trabalho 091311, Natureza da Despesa 339037-28, Fonte de Recurso 6151000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1° do artigo 56 da Lei n.° 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D. O. U, dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal n.° 8.666/93, correndo as despesas por conta da Contratante.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3157

1086

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, xx de setembro de 2017.

Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL
CONTRATANTE

Sr. FERNANDO CÉSAR QUEIROZ
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3158



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

1087

Em, 14 de agosto de 2017

Para: **DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Ref.: PROCESSO **33433.012182/2013-53**

PREGÃO N° 14/2014 – CONTRATO Nº 23/2014

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.
Assunto: **EMISSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PRORROGAÇÃO**

Encaminhamos o presente Processo, para que seja informado se existe Dotação Orçamentária no orçamento de 2017, assim como Previsão Orçamentária em 2018 para suportar a despesa com a prorrogação do Contrato acima mencionado, indicando também, a Fonte de Recursos. Tal solicitação deve-se a proximidade do término da vigência do Contrato, e consequente prorrogação do mesmo. Informamos que a vigência pretendida será de 22 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2018.

Ressaltamos que o **valor mensal estimado de R$ 38.982,57** (Trinta oito mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o **valor anual** estimado de **R$467.790,84** (Quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

Finalizando, solicitamos informar também o CNPJ através do qual a empresa recebe os pagamentos efetuados pelo HFSE.

Atenciosamente,

Carlos Martins Caro
Mat. SIAPE: 0.655.753
Chefe da Divisão de Contratos e Licitações/HFSE



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

088

DIOF - Divisão de Orçamento e Finanças, em 14 / 08 / 2017.

Processo: 33433.012182/2013-53
Pregão.: 14/2014 **Contr.** 23/2014
Ass.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.

Informamos haver dotação orçamentária para atender à despesa que correrá à conta da ND 339037-28, PTRES 091311, fonte de recursos 6151000000, no valor mensal estimado de R$ 38.982,57 (Trinta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), ressaltando que a dotação orçamentária é liberada trimestralmente, contabilizando no caso em tela o valor de R$ 116.947,71 (Cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), totalizando o valor anual estimado de R$ 467.790,84 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). A emissão de empenho será com CNPJ 01.555.825/0001-35, abrangendo o período de 22/09/2017 a 21/09/2018.

Informamos ainda que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 13.414, de 11/01/2017 - LOA (Lei Orçamentária Anual), compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias), conforme o art. 16, inciso II, da LRF.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

16 08 17

EM/rlgc

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3162



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

1089

proposta para o acréscimo(CLINICA DO MICRO)

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 23 de agosto de 2017 08:33
Para: gustavo@clinicadomicroti.com.br, ADMINISTRATIVO CLINICA DO MICRO TI <clinicadomicro.adm@gmail.com>, Clínica Do Micro <clinicadomicrosg@gmail.com>, Fernando Queiroz <clinicadomicro.fernando@gmail.com>

1º REITERO

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos encaminhe proposta para o acréscimo:

02 (dois) Técnicos de Suporte ao desenvolvimento Nível II.

Divisão de Contratos e Licitação
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 -- Ramais: 3205/3530/3775/3670

EM BRANCO

Anexo CLINIÇA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3165

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Você está em:
Início » CEIS

1090

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	01555825000135
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 23/08/2017 08:47:30

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 01555825000135

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Impresso eletronicamente pelo SEI (0021501-0126) Edital 096517/2021-98 / pg. 3166



(http://www.tcu.gov.br/contasirregulares/cadicon/tribunal-contas-uniao-cadicon.zip)

1091

Nenhum resultado encontrado para **868.171.327 – 20**.

CADASTRO INTEGRADO DE CONDENAÇÕES POR ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

Responsáveis com contas julgadas irregulares

O Cadicon tem como objetivo padronizar e tornar acessíveis aos cidadãos informações integradas sobre condenações por ilícitos administrativos. O cadastro contém informações publicadas pelo Tribunal de Contas da União e pelos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, integrantes da Rede de Controle da Gestão Pública. Tais informações compõem as listas de responsáveis com contas julgadas irregulares que, nos anos eleitorais, os tribunais de contas encaminham à Justiça Eleitoral para fins de declaração de inelegibilidade. Estão listados apenas os responsáveis que se enquadrem nos requisitos da Lei Complementar 64/1990. Em resumo, as pessoas físicas com contas julgadas irregulares, ocupantes de cargos públicos à época da irregularidade e cuja decisão que julgou suas contas não teve a eficácia prejudicada pela interposição tempestiva de recurso.

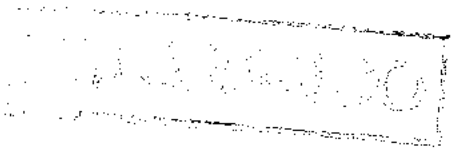
ORIGEM DOS DADOS

8 tribunais

TCU ()

TCE-TO ()

Assinado por 1 - MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3168



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

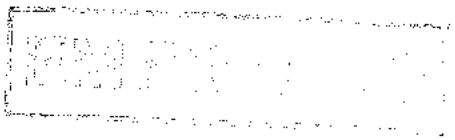
Certidão Negativa

1092

Certifico que nesta data (23/08/2017 às 08:51) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.555.825/0001-35.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 599D.6C38.8A92.F080

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3170



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1093

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de Inabilitados | Relação de Inidôneos | Emitir certidão negativa | Verificar certidão emitida

Filtros

Nome :

Processo :

CPF/CNPJ (Somente números) :

01555825000135

UF :

--Selecione--

Pesquisar | Limpar

Relação de inidôneos

Ir | Linhas 100 | Ações

Dados não encontrados.

Minuta SEI 33433.096517/2021-98 (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3172



1094

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

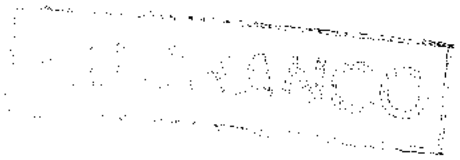
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.555.825/0001-35
Certidão nº: 135859032/2017
Expedição: 23/08/2017, às 08:56:23
Validade: 18/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.555.825/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3174



SIAFI2017-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)

23/08/17 08:57 USUARIO: PRISCILA

3095

CGC/CPF : 01555825 - CLINICA DO MICRO TI LTDA. EPP

SITUACAO : INADIMPLENTE

QUANTIDADE DE REGISTROS LANCADOS PELOS CREDORES

- ate 30 dias	:	
- ha mais de 30 dias	:	1
TOTAL ..	:	1

PF1=AJUDA PF3=SAI

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3176



__ SIAFI2017-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)_____
23/08/17 - 08:57 PRISCILA

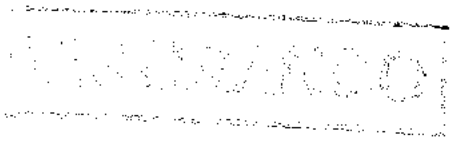
CGC : 01555825 - CLINICA DO MICRO TI LTDA. EPP PAG : 001

N O M E C R E D O R / DEVEDOR	SIGLA	D A T A	HORA	ATE 30 DIAS
N O M E				
BCO DO BRASIL S.A	0000100000	30/06/2017	06:00	
0001-35				

1096

PF1=AJUDA PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3178



1097

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**01.555.825/0001-35**	Validade do Cadastro:	**15/05/2018**
Razão Social / Nome:	**CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
Domicílio Fiscal:	**58530 - Maricá RJ**		
Unidade Cadastradora:	**153056 - MEC-UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/RJ**		
Atividade Econômica:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**		
Endereço:	**RUA DAS PETUNIAS 124 CASA 2 - COSTA VERDE QD 19 LT08 - BARROCO - Maricá - RJ**		
Ocorrência:	**Consta**		
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**		
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**		

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	**22/01/2018**	
FGTS	Validade:	**16/09/2017**	
INSS	Validade:	**22/01/2018**	
Trabalhista	Validade:	**18/02/2018**	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	**(Isento)**	Validade:	**07/02/2018**
Receita Municipal		Validade:	**10/11/2017**

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **31/05/2016** (*)

Índices Calculados: **SG = 1.23; LG = 1.06; LC = 1.46**

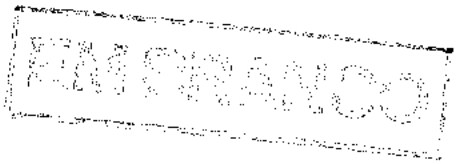
Patrimônio Líquido: **R$ 592.188,88**

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

CPF: 051.354.287-63 Nome: RAFAEL ARAUJO CARDOSO

Ass: _____

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3180


EM BRANCO

1098

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Fornecedor:	**01.555.825/0001-35 - CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP**
Situação:	**Cadastrado**
UASG:	**153056 - MEC-UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/RJ**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
Órgão	**FUNDACAO OSWALDO CRUZ**
UASG/Entidade	**254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ**
Data Aplicação:	**01/10/2015**
Número do Processo:	**000942/2015-86**
Número do Contrato:	
Descrição/Justificativa:	**Penalidade aplicada, ref. a atraso no pagamento de salários dos empregados aqui lotados, objeto do Contrato de Prestação de Serviços n. 016/DIRAD - Diretoria de Administração - Fiocruz.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
Órgão	**FUNDACAO OSWALDO CRUZ**
UASG/Entidade	**254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ**
Data Aplicação:	**04/11/2016**
Número do Processo:	**001099/2016-36**
Número do Contrato:	
Descrição/Justificativa:	**Penalidade aplicada, por atraso no cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados lotados na DIRAD da Fiocruz.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
Órgão	**JUSTICA ELEITORAL**
UASG/Entidade	**70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3182

Relatório de Ocorrências

Fornecedor:	01.555.825/0001-35 - CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP
Situação:	Cadastrado
UASG:	153056 - MEC-UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/RJ
Data Aplicação:	19/08/2016
Número do Processo:	113.089/2016
Número do Contrato:	
Descrição/Justificativa:	O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação de advertência em razão do atraso no pagamento de prestadores de serviço no mês de junho/2016, com base no art. 87, inciso I da Lei 8.666/93 e 20.6 do Termo de Referência – Anexo I do edital, ressaltando-se quanto à não reincidência da conduta, sob pena de aplicação de penalidade mais severa.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
Órgão	MINISTERIO DA SAUDE
UASG/Entidade	250061 - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO-GESTAO
Data Aplicação:	27/07/2017
Número do Processo:	33433003681201783
Número do Contrato:	23/2014
Descrição/Justificativa:	Conforme despacho de 27/07/2017 - primeiro parágrafo: diversas inconformidades referente ao mês de janeiro de 2017. Não pagamento de vale-refeição dos funcionários na data correta e parcelado em 4 vezes.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
Órgão	JUSTICA ELEITORAL
UASG/Entidade	70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação:	10/05/2017
Número do Processo:	36.892/2017
Número do Contrato:	09/2016
Descrição/Justificativa:	O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro aplicou a penalidade de advertência à empresa Clínica de Micro TI Ltda EPP , com base no subitem 20.6 do Termo de Referência - Anexo I do edital do PE 02/2016.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
Órgão	JUSTICA ELEITORAL
UASG/Entidade	70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3183

Relatório de Ocorrências

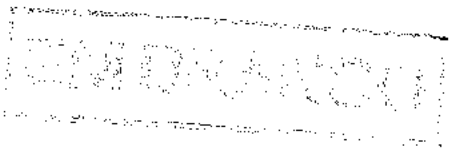
1099

Fornecedor:	**01.555.825/0001-35 - CLINICA DO MICRO TI LTDA - EPP**
Situação:	**Cadastrado**
UASG:	**153056 - MEC-UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/RJ**
Data Aplicação:	**02/05/2016**
Número do Processo:	**81.610/2014**
Número do Contrato:	**04/2011**
Descrição/Justificativa:	**O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de advertência, com base no art. 87, inciso I, da lei 8.666/93.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
Órgão	**JUSTICA ELEITORAL**
UASG/Entidade	**70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Número do Processo:	**36.892/2017**
Número do Contrato:	**092016**
Impeditiva:	**Não**
Descrição/Justificativa:	**O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa administrativa à empresa Clínica de Micro TI Ltda EPP no percentual de 20% sobre o valor mensal do contrato nº 09/2016, com base no subitem 20.2 do Termo de Referência - Anexo I do edital do PE 02/2016.**

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3184



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

1100

Regularizar Sicaf e Cadin

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 23 de agosto de 2017 09:15
Para: gustavo@clinicadomicroti.com.br, ADMINISTRATIVO CLINICA DO MICRO TI <clinicadomicro.adm@gmail.com>, Clinica Do Micro <clinicadomicrosg@gmail.com>, Fernando Queiroz <clinicadomicro.fernando@gmail.com>

Prezados;

Solicitamos que regularize o SICAF e CADIN, para que possamos dar prosseguimento a prorrogação, segue em anexo SICAF e CADIN irregulares.

Divisão de Contratos e Licitação
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

Image230817092214.pdf
142K

Anexo CLÍNICA DO MICRO (0021373528) SEI 33433.096317/2021-987 pg. 3186


EM BRANCO

Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

1101

Regularizar Sicaf e Cadin

Fernando Queiroz <clinicadomicro.fernando@gmail.com>
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

4 de setembro de 2017 11:47

Prezados,

Estamos providenciando a referida regularização. Cabe esclarecer que com referência ao CADIN já foi solicitado ao Banco do Brasil e retirada da informação, tendo em vista a renegociação de contrato de financiamento, e quanto ao SICAF, estamos aguardando documentação de retenção de alguns orgãos para fechamento do Balanço Patrimonial. Presumimos que estaremos com tudo resolvido até o próximo dia 20/09.

Sem mais para o momento, agradecemos a compreensão e tolerância e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

CLINICA DO MICRO TI LTDA. EPP
Fernando Queiroz
Diretor
Telefone (21) 3684-9023
Celular (21) 98696-9022

Em 23 de agosto de 2017 09:15, Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> escreveu:

Prezados;

Solicitamos que regularize o SICAF e CADIN, para que possamos dar prosseguimento a prorrogação, segue em anexo SICAF e CADIN irregulares.

Divisão de Contratos e Licitação
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373926) SEI 33433.005317/2021-987 pg. 3188

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 41.661,79	**R$ 41.661,79**	**R$ 7.995**

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição	UASG	Órgão
SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E APOIO TECNICO DE ATIVIDADES DE INFORMATICA	**8 of 3379**	**MINISTERIO DA SAUDE**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2017
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de serviço de ampliação da Central Telefônica da marca Teclógica para atender a Central de Marcação.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 7995
Código do CATMAT: 24970
Descrição do Item: SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E APOIO TECNICO DE ATIVIDADES DE INFORMATICA
Unidade de Fornecimento: SERVIÇO
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 27/01/2017

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NETCENTER INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 00092369000171
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
Órgão: MINISTERIO DA SAUDE
Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00150/2015
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados para organização, implantação e execução de atividades de suporte técnico, através de central de serviços (atendimento 1º nível) e suporte técnico (2º nível) do Instituto Nacional de Câncer ? inca, na modalidade remota e presencial.
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: R$178.308,63
Valor Unitário do Item: R$ 75328,58
Código do CATMAT: 24970
Descrição do Item: SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E APOIO TECNICO DE ATIVIDADES DE INFORMATICA
Unidade de Fornecimento: MÊS
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 29/07/2015

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 00308141000176
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ
Órgão: MINISTERIO DA SAUDE
Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

DICOL/HFSE/RJ
Em, 04/09/2017

REF.: Proc. nº : 33433.012182/2013-53

INT.: **Coordenação Administrativa do HFSE**

ASS.: Quarto Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **23/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.
Pregão Eletrônico nº 14/2014

Sr. Coordenador de Administração do HFSE,

1. Preliminarmente cientificamos esta Coordenação de Administração que o Contrato nº 23/2014, com a empresa Clinica do Micro TI LTDA.- EPP., cujo objeto é a prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE., terá sua **vigência encerrada em 22/09/2016**, conforme Cláusula Segunda do Contrato (fls. 766/768).

2. Diante disso, foram adotados os procedimentos para a prorrogação do contrato em epígrafe para o período de **22/09/2017 a 21/09/2018.**

3. É a partir da Manifestação Jurídica Referencial nº 012/CJU-RJ/CGU/AGU/2016, destinado à segunda prorrogação e seguintes com acréscimos ou supressões do objeto contratual, que o DICOL/HFSE passará a verificar o atendimento das recomendações usualmente feitas, ou a necessidade de justificar algumas delas, avaliando o enquadramento no caso de desnecessidade de envio dos autos à CJU/RJ para análise jurídica individualizada.

4. Visando a reunião dos requisitos mínimos para a instrução do processo e submissão à análise pela Consultoria Jurídica da União – CJU/RJ, realizamos o preenchimento da Lista de Verificação obtida do site da Advocacia Geral da União (http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390):

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
VERIFICAÇÃO INICIAL			
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009? *OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQÜÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.*	Sim		
2. Quanto à vigência, foi observada a Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009? *NA ANÁLISE DOS PROCESSOS RELATIVOS À PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CUMPRE AOS ÓRGÃOS JURÍDICOS VERIFICAR SE NÃO HÁ EXTRAPOLAÇÃO DO ATUAL PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NOS ADITIVOS PRECEDENTES, HIPÓTESES QUE CONFIGURAM A EXTINÇÃO DO AJUSTE, IMPEDINDO A SUA PRORROGAÇÃO.* Contrato firmado em 19/09/2014 Vigência inicial 22/09/2014 Valor inicial do contrato R$: 1.499.967,12		Fls.617/619 Fls:766/768 Fls.:954/956	1°TA 22/09/2014 2° TA 18/09/2015 3° TA 22/09/2016
3. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos torne-a proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante? (art. 30-A, § 2°, II, IN 02/08-SLTI) São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	Não sim	1090 - 1099	

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3193

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA			
1. Existe manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato?	sim	1083	
2. Foi realizada pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração? (art. 57, II, Lei 8.666/93 e art. 30, §2° IN 02/08-SLTI).	sim	904-911	
3. Há manifestação da Administração (preferencialmente do fiscal do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação e sobre a manutenção das condições vantajosas do ajuste? (art. 57, II e § 2°, da Lei 8.666/93 e art. 30-A, §§ 1° e 2° IN 02/08-SLTI).	sim	1081/1082	
4. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente? (art. 57, §2°, Lei 8.666/93)	A seguir		
5. Foi juntado o comprovante da manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação? (art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e IN 02/10-SLTI)	sim	1095/1099	Em relação as impropriedades verificadas no SICAF e CADIN , a empresa se comprometeu até o dia 20 de setembro regularizá-lo. **VIDE E-MAIL PÁG. 1100/1101 DOS AUTOS.**
6. Há comprovação da regularidade trabalhista (Lei 12.440/11)?	sim	1094	
7. Há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? (art. 7°, § 2°, III, da Lei n° 8.666/93)	sim	1088	
8. Há minuta do termo aditivo?	sim	1085/1086	

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3194

5. No tocante à pesquisa de preços - no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional - passou a ser disciplinada Instrução Normativa da SLTI/MPOG n° 05/2014, alterada pela Instrução Normativa da SLTI/MPOG n° 03/2017.

6. Seguindo os dispositivos da referida IN SLTI/MPOG n° 03/2017, verifica-se que foi utilizado um dos parâmetros dispostos no art. 2°, sendo a pesquisa realizada com base nos incisos I e II :

> Art. 1° A Instrução Normativa n° 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Alterado pela Instrução Normativa n° 3, de 20 de abril de 2017)
>
> Art. 2° A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
>
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
>
> II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
>
> III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
>
> IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

7. A metodologia de pesquisa foi iniciada com **consulta a órgãos congêneres** (fls. 1040) , conforme **art. 2°, inciso III da IN SLTI/MP n° 03/2017,** seguida de levantamento no http://paineldeprecos.planejamento.gov.br (fls. 1102).

MAPA COMPARATIVO			
[redacted]	Clínica do Micro TI LTDA.-EPP (Contrato Atual-HFSE)	NETCENTER INFORMATICA LTDA (Contrato-INC fls. 1043)	CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (Contrato-INCA fls.1102 v)
Valor Mensal	R$ 38.982,57	R$ 103.000,00	R$ 178.308,63
Valor Anual	R$ 467.790,84	R$ 1.236.000,00	R$ 2.139.703,5600

8. A prorrogação contratual encontra amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está prevista na cláusula segunda do contrato original (fls.609-615), com limite de 60 meses.

9. O acréscimo solicitado pelo Serviço de Informática as fls.1084 excedem 25%.

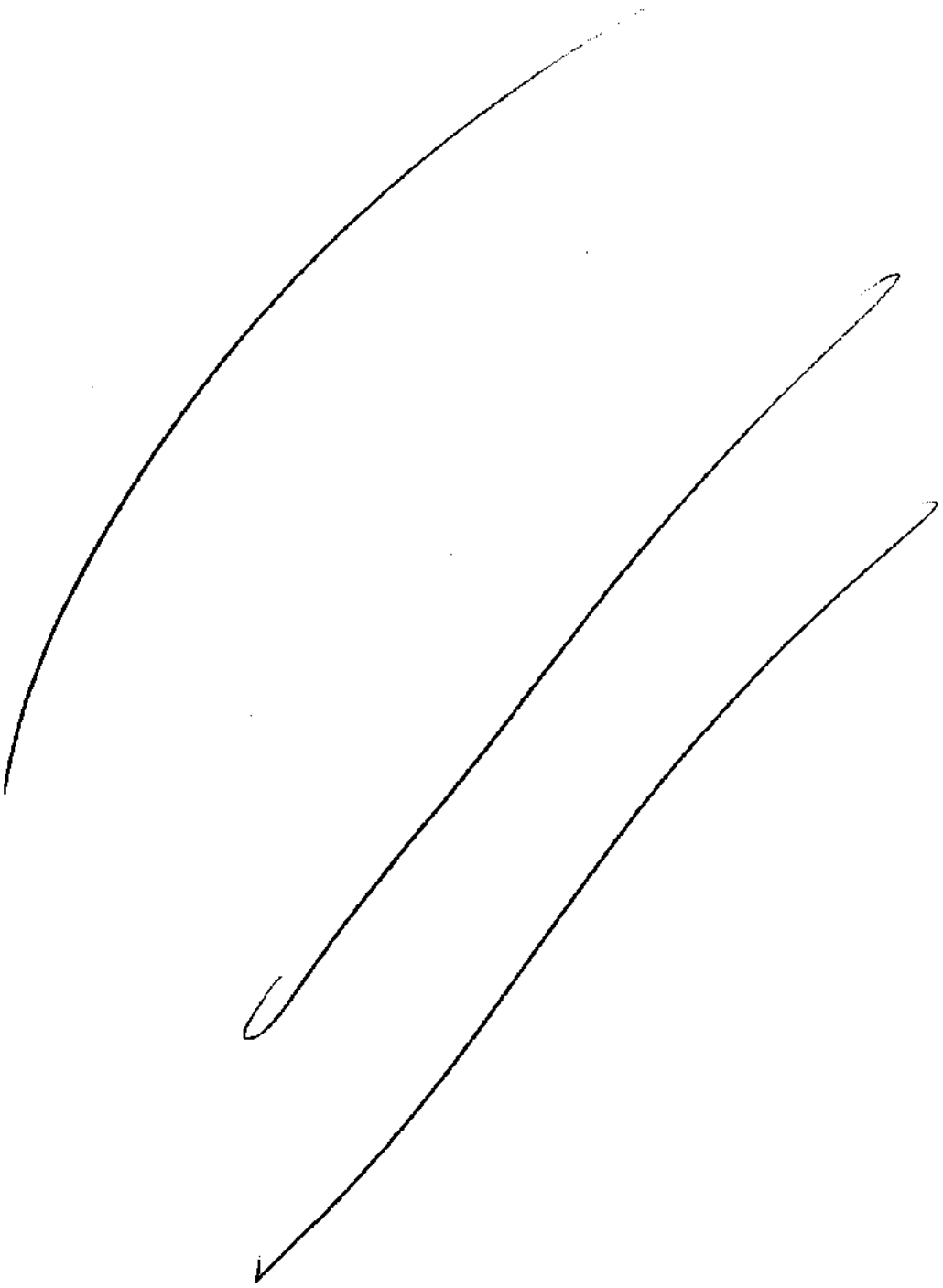
10. No caso em apreço, diante da necessidade declarada no Termo de Referência de fls. 308-341, ratificada pela manifestação favorável do fiscal às fls. 1081 a 1082, a prorrogação pretendida visa evitar a solução de continuidade dos serviços em comento.

11. Insta ressaltar que a Nota Técnica será encaminhada ao Departamento de Gestão Hospitalar (DGH/SAS/MS), após a finalização da prorrogação.

12. Isto posto, encaminho o feito à **Coordenação de Administração** para ciência e envio à **Direção Geral** objetivando a ciência e autorização, com restituição a este **DICOL/HFSE** para providenciar a assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação.

Carlos Martins Caro
Mat. Siape 0655753
Chefe da Divisão de Contratos e Licitação

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3196



1106

Em, 06/09/2017 **Despacho nº 2635/2017/COAD/HFSE.**

REF.: Processo nº 33433.012182/2013-53

INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado

ASS.: Prestação de serviço de em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE.

À

Direção Geral do HFSE

1. Ciente;

2. Trata-se o presente de interesse em prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 23/2014, firmado junto a Empresa Clínica do Micro Gonçalense Computadores Ltda., pelo período de 22/09/2017 à 21/09/2018.

3. A prorrogação contratual encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e está prevista na cláusula segunda do contrato firmado. (fls.609 a 615 e 617 a 619).

4. Conforme demonstrado na manifestação exarada pela fiscalização, as fls. 1081 e 1087 há elementos favoráveis à prorrogação pretendida.

5. Aliás, diante da necessidade justificada a prorrogação pretendida visa evitar a solução de continuidade dos serviços supramencionados. Ressalte-se, ainda que a prestação dos serviços objeto da pretensa prorrogação é de extrema importância para a manutenção e suporte aos usuários dos aplicativos e softwares utilizados nas atividades assistenciais desta Unidade Hospitalar.

6. No que pertine a realização de pesquisa mercadológica para possibilidade de renovação da contratação, temos a esclarecer que o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão 1214/2013 - Plenário, relator Ministro Aroldo Cedraz, exarou posicionamento no sentido de

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3198

1102

que tal pesquisa seria custosa e burocrática, não retratando verdadeiramente, o mercado, conforme Informativo de Licitações e Contratos nº 153, acostado as folhas 762.

7. Este posicionamento foi incorporado na Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas respectivas alterações.

> *§ 2º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que:*
>
> *II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE; e*

8. Tal matéria foi também apreciada pela Advocacia Geral da União, conforme Parecer Nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, corroborando com o atual entendimento quanto à questão, senão vejamos:

> *53. No nosso entendimento também é possível dispensar a pesquisa nos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde que, haja previsão do índice de reajustamento de preços no instrumento contratual.*

9. Cumpre esclarecer que foi protocolado pedido de repactuação de preços, conforme Convenção Coletiva da Categoria 2015/2017, onde, contudo, por hora, o contrato deverá ser renovado, com o mesmo valor atualmente praticado, a fim de que o mesmo não sofra solução de continuidade, para posterior análise técnica quantos aos custos apresentados para fim de repactuação.

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3200

10. Não obstante, foi realizada pesquisa mercadológica, mediante a utilização do parâmetro do Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e pesquisa junto a outros entes em conformidade ao contido na Instrução Normativa nº 03 de 20 de abril de 2017. Fls. 1039 a 1076 e 1102. Onde, conforme asseverado pela Divisão de Licitações e Contratos, restou demostrado a vantajosidade que circunda a manutenção do mesmo.

11. Constam nos autos consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, ambos disponíveis no Portal da Transparência e do Tribunal de Contas da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, SICAF, CADIN e CNDT, consoante folhas 1090 a 1099.

12. Quanto à situação da contratada junto ao SICAF e ao CADIN, juntou-se aos autos a consulta realizada, da qual constam registros.

13. No que tangencia a inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, a jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário assentou-se no sentido de que não existe vedação à contratação de empresas inscritas no referido cadastro. Cabendo à Administração verificar a capacidade e a presença de impeditivos à continuidade do contrato. (Acórdão 1134/2017-Plenário).

14. Todavia, a empresa foi devidamente comunicada sobre as irregularidades verificadas, e alegou que estão realizando as medidas necessárias para regularização dos itens verificados, restando proceder com as devidas atualizações nos sistemas correspondentes, onde deverá restar concluso até o dia 20/09/2017.

15. Vale ressaltar que a Advocacia Geral da União, através da Orientação Normativa nº 3 de 1º abril de 2009 observa que os aditivos de prorrogação devem ser assinados antes do término da vigência do contrato e que a sua solução de continuidade impede a extensão de prazo.

16. Diante disso, e em atenção ao contido na Manifestação Jurídica Referencial nº 12/CJU RJ/CGU/AGU/2016, exarado pela Consultoria Jurídica da União – CJU, se manifestou a Divisão de Controle e Contratos quanto à dispensa de análise individualizada pelo órgão consultivo,

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3202

1109

asseverando existir na pretensa prorrogação, elementos favoráveis à utilização do retro mencionado Parecer.

17. Nesta ordem, e em atendimento a referida Manifestação Jurídica Referencial, no que consiste a terceira prorrogação contratual em comento, sintetizou os apontamentos exarados, conforme fls. 1103 a 1105.

18. Assim, esse Coordenador Administrativo do HFSE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1879/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 142, em 27 de julho de 2017, de ordem ao acima explanado, e face a proximidade do término do presente contrato, encaminhamos os autos para ciência e autorização da pretendida prorrogação, desde que reste comprovada a manutenção das condições de habilitação, sem necessidade de remessa dos autos à Consultoria Jurídica da União, caso seja de entendimento favorável à matéria, e consequente autorização para emissão da respectiva Nota de Empenho, com posterior retorno a essa Coordenação de Administração para ciência e prosseguimento.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo de Oliveira Junior
Coordenador Administrativo
(PT nº 1.879/2017, D.O.U nº 142, 26/07/2017)
Hospital Federal dos Servidores do Estado

HSE / MS 8:45
Gabinete da Direção
18/09/17

Anexo CLINICA DO MICRO (0021373526) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3204

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Fls. 1110

Em 15 / 09 / 2017

REF.: **PROCESSO nº 33433.012182/2013-53**
PR nº 14/2014 – Contrato n° 23/2014

INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado

ASS.: Prorrogação Contratual para Prestação de serviço em tecnologia da informação, com suporte técnico presencial a usuário do HFSE com autorização de emissão de empenho.

Ciente e de acordo com o exarado pela Divisão de Contratos e Licitação.

2. **Autorizo** prorrogação contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação com suporte técnico presencial a usuário do HFSE, e emissão de empenho junto a Empresa **CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.155.825/0001-35, no **valor mensal** de R$ 38.982,57 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o **valor anual** de R$ 467.790,84 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), com período de vigência do Contrato n° 23/2014, por mais 12 (doze) meses, **com início em 22/09/2017 e término em 21/09/2018.**

3. Destarte, retorne-se o presente processo para Coordenação de Administração, em prosseguimento para providências pertinentes.

Alexandre C. Amaral
Matrícula Siape
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL
Médico
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

NIC/AE

Ministério da Saúde/SAS/DSPA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

PROCESSO Nº: 33433.012182/2013-53
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PR 14/2014
CONTRATO Nº: 23/2014
TERMO ADITIVO: 33/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014 que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, e a empresa **CLINICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**.

QUARTO TERMO ADITIVO

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2017, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE **Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 52.60326-6-RJ, nomeado pela Portaria Ministerial nº. MS/2.707/2016, publicada no DOU nº 239 de 14/12/2016, doravante designada "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa **CLÍNICA DO MICRO GONÇALENSE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.555.825/0001-35 com estabelecida à Rua Coronel Moreira, 91 – loja A – Bairro Zé Garoto - São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.440-400 neste ato representada pelo Sr FERNANDO CÉSAR QUEIROZ (sócio), solteiro, nascido em 01/03/1967 residente e domiciliado, à Rua Oscar Maldonado, nº 41 – Bairro Paraíso – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24.426-700, portador da Cedula de Identidade nº 065.072.24-1 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CIC nº 868.171.327 – 20, conforme CONTRATO Social que foi apresentado, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar TERMO ADITIVO ao Contrato nº 23/2014, assinado entre as partes em 22/09/2014, com base no disposto no disposto no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/08 alterada pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG 03/09, 04/09 e 05/09 e demais disposições legais atinentes a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prortogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato 23/2014, firmado em 22 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Termo CLINICA DO MICRO 0007797631 SEI 33433.012182/2013-53 / pg. 1

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **22/09/2017 e término em 21/09/2018**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, o **valor mensal estimado de R$ 38.982,57** (Trinta oito mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o **valor anual** estimado de **R$ 467.790,84** (Quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), que inclui todas as despesas que incidam sobre os serviços ora contratados, que vigorará pelo período de doze meses, observado o constante da proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado, em conformidade com o Acórdão nº 1828/2008-TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditiva ocorrerá no exercício de 2017 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2018, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061 Programas de Trabalho 091311, Natureza da Despesa 339037-28, Fonte de Recurso 61510000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D. O. U, dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Anexo CLINICA DO MICRO 2 (0021373563) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3209

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2017.

Alexandre C. Amaral
CRM SJ:60326-6
Mat. Siape: 218.679-5
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL
CONTRATANTE

Sr. FERNANDO CESAR QUEIROZ
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo CLINICA DO MICRO 2 (0021373563) SEI 33833.096617/2021-98 / pg. 3210

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

CONTRATO Nº 14/2020

Processo nº 33433.035519/2020-20

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO –COVID 19(LEI 13.979/2020)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO Nº 21/2020., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA WINNER INDUSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA.

A União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00394544/0211-82, neste ato representada pela Diretora Geral do HFSE Dra. SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA, nomeado pela Portaria nº MS 139/2020 , publicada no DOU nº 16 de 23 de Janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 160.290.892-34 , portador da Carteira de Identidade nº 427449 - CRM - RJ doravante denominada CONTRATANTE, e a WINNER INDUSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA**.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.421.585/0001-37, sediado(a) na rua Macaúba nº 01 - Águas Claras - Taguatinga - DF, CEP 71.928-180, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra ELISANGELA OLIVEIRA GUEDES DOS SANTOS , portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.530.102, expedida pela SSP - PI, e CPF nº 866.741.611-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.035519/2020-20, em observância às disposições da Lei 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DL nº 27/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é de fornecimento de insumos de proteção individual, conforme previsto no projeto Básico.

	GRADE DE INSUMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA FABRICANTE / REGISTRO	PREÇO UNIT. ESTIMADO(R$)	PRI EST
1	MÁSCARA CIRÚRGICA , TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL.	36.000	UND	WINNER / 000435202	R$ 2,10	R$
2	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO, 4 TIRAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL	180.000	UND	WINNER / 000279581	R$ 2,10	R$
3	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2,COR COM COR , COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO.	9.000	UND	WINNER / 000445186	R$ 8,50	R$
4	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR COM COR, CARACTERÍSTICA	6.000	UND	WINNER / 000437533	R$ 23,00	R$

Anexo WINNER (0021373922) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3211

	ADICIONAL, MANGA LONGA , ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO					
5	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL SMS, TAMANHO G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO E TOALHA ABSORVENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, ADICIONAL COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL	12.000	UND	WINNER / 000463217	R$ 26,00	R$
TOTAL ESTIMADO		243.000	UND	WINNER		R$

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de no máximo 180 dias com início na data de 17 / 07 / 2020 e encerramento em 13 / 01 / 2021, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R$ 980.100,00. (Novecentos e oitenta mil e cem reais), perfazendo o valor total de R$ 980.100,00. (Novecentos e oitenta mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250061

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: PTRES 091.311

Elemento de Despesa: 339030-19

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Anexo WINNER (0021373922) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3212

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 27/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE	Responsável legal da CONTRATADA
Dra. SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA	Sra. ELISANGELA OLIVEIRA GUEDES DOS SANTOS
CPF nº 160.290.892-34	CPF nº 866.741.611-87

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela de Oliveira Guedes**, **Usuário Externo**, em 20/07/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Selene Maria Rendeiro Bezerra**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 24/07/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015592913** e o código CRC **1450AD1A**.

Anexo WINNER (0021373922) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3213

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo WINNER (0021373922) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3214

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

CONTRATO Nº 15/2020

Processo nº 33433.035519/2020-20

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO –COVID 19 (LEI 13.979/2020)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO Nº 22/2020., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA DAKOTTON CONFECÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00394544/0211-82, neste ato representada pela Diretora Geral do HFSE. Dra **S**elene Maria Rendeiro Bezerra, nomeado pela Portaria nº MS 139/2020 , publicada no DOU nº 16 de 23 de Janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 160.290.892-34 , portador da Carteira de Identidade nº 427449 - CRM-RJ doravante denominada CONTRATANTE, e a DAKOTTON CONFECÇÕES LTDA **.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .03.473.223/0001-64, sediado(a) na rua Guilherme dos Santos Andrade, 2106, Mutondo, São Gonçalo-RJ, CEP 24.422-330, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Paulo Sobreira Setubal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 107346686, expedida pela (o) IFP/RJ, e CPF nº 070.885.437-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.035519/2020-20, em observância às disposições da Lei 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DL nº 27/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é de fornecimento de insumos de proteção individual, conforme previsto no projeto Básico.

	GRADE DE INSUMOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA FABRICANTE/REGISTRO	PREÇO UNIT. ESTIMADO(R$)
1	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR COM COR , COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO.	18.000	UND	DAKOTTON / 000445186	R$ 11,80
2	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL SMS, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 40 G/CM2, COR COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA.	25.000	UND	DAKOTTON / 000434250	R$ 11,50
TOTAL ESTIMADO		43.000	UND	DAKOTTON	

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de no máximo 180 dias com início na data de 15 / 07 / 2020 e encerramento em 11 / 01 / 2021, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Anexo WINNER 2 (002137942) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3215

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R$ 499.900,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ .499.900,00(Quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250061

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: PTRES 091.311

Elemento de Despesa: 339030-19

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Anexo WINNER 2 (002137942) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3216

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 27/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE	Responsável legal da CONTRATADA
Drª. SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA	Sr. PAULO SOBREIRA SETUBAL
CPF nº 160.290.892-34	CPF nº 070.885.437-02

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sobreira Setubal**, **Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Selene Maria Rendeiro Bezerra**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 24/07/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015593782** e o código CRC **572858A1**.

Referência: Processo nº 33433.035519/2020-20 SEI nº 0015593782

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo WINNER 2 (002137942) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3217

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde
Hospital dos Servidores do Estado

Nº PROCESSO: [illegible] DATA: 06/08/2014
INTERESSADO: HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
ASSUNTO: SUPRIDO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS/ANEXOS
RESUMO: ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DA IMPRENS A NACIONAL DIANTE DA NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 33433.01 [illegible]

ANDAMENTO			
ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA

Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2014

ANEXOS			
NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3218

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Fls. 01

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

NÚMERO DO PROCESSO:

33433.009242/2014-31

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL INEX Nº 01/2013 ORIUNDA DO PROCESSO Nº 33433.018387/2012-61

PROTOCOLO/HSE/RJ


EM BRANCO


EM BRANCO

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

33433.009242/2014-31

MEMO Nº 143/2012/SEACONT/HFSE

Rio, 28/07/2014

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO/COAD/HFSE**
De: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Ass.: **ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL**

Senhor Coordenador Administrativo,

Tendo em vista não ter sido prorrogado o Termo de Compromisso celebrado com a **IMPRENSA NACIONAL** na Inexigibilidade de Licitação nº 01/2013 oriunda do Processo nº 33433.018387/2012-61 vigente, solicitamos autorização para abertura de novo Processo visando à **contratação da IMPRENSA NACIONAL para publicações deste HFSE no Diário Oficial da União**, na forma de Inexigibilidade de Licitação, com base no Caput do Art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diante do acima exposto, encaminhamos o presente a Vossa ciência, com posterior encaminhamento ao Senhor Diretor Geral, para a devida AUTORIZAÇÃO, e em seguida ao Serviço de Protocolo – SERCOM, para ser autuado e protocolado.

Carlos Martins Caro
Mat. Siape 0.655.753
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

29/07/14

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Em, 29/07/2014

Ao Ilmo.
Dr. Miguel Cardim Pinto Monteiro
Diretor Geral do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Ref.: MEMO Nº 143/2014/SEACONT/HFSE
SIPAR 33433.009242/2014-31
Ass.: *Abertura de processo, por meio de **inexigibilidade de licitação**, objetivando a contratação de empresa para serviços de publicações em Diário Oficial da União – DOU.*

Este Coordenador Administrativo do HFSE, nomeado pela portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas, acusa o recebimento do **MEMO Nº 143/2014** oriundo do **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos,** onde expõe a necessidade da contratação da IMPRENSA NACIONAL, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, Caput da Lei 8666/93.

Desta forma, vimos por meio deste instrumento solicitar **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo, objetivando a contratação dos serviços de publicações no Diário Oficial da União - DOU.

Prossiga-se à **Direção Geral** para pronunciamento e considerações, retornando-o em seguida para o prosseguimento que couber.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 30/07/14
Rubrica

URGENTE

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3224

EM BRANCO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em 31 / 07 / 2014

REF.: MEMO N° 143/2014/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.009242/2014-31
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Contratação de empresa para Serviços de publicações em Diário Oficial da União – DOU.

Ciente.

2. Autorizo a abertura de processo, visando à contratação da Imprensa Nacional para publicações deste HFSE no Diário Oficial da União, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, caput da Lei n° 8666/93.

3. Destarte, encaminhem-se os autos ao **Serviço de Protocolo,** para formalização do processo, com posterior encaminhamento a **Coordenação de Administração,** para ciência e prosseguimento do feito.

Miguel Cardim Pinto Monteir
CRM 5218502-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral n° 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

DPL

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3226

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2014.

Sipar: 33433.009242/2014-31
Ref.: Memorando nº 143/2014/SEACONT/HFSE
Assunto: Abertura de processo para contratação da Imprensa Nacional por meio de inexigibilidade de licitação.

Ciente.

Em prosseguimento, este Coordenador Administrativo, no uso de suas atribuições, encaminha o presente processo ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para ciência e providências.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3228

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

SEACONT
Fls.: 06
Rubrica:

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2014

Para: **Divisão de Orçamento e Finanças – DIOF**
De: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Referência: 33433.009242/2014-31 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2013
Empresa: IMPRENSA NACIONAL
Assunto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Com a finalidade de procedermos à estimativa do quantitativo de publicações de matérias legais (editais, contratos, aditivos, etc.) visando à assinatura de novo Termo de Compromisso do presente Processo de Contratação da IMPRENSA NACIONAL para publicações deste HFSE no Diário Oficial da União, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014, solicitamos que seja encaminhada a este Serviço de Contratos planilha informando os valores pagos à referida Empresa relativos aos últimos 12 (doze) meses.

Carlos Martins Caro
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Mat. SIAPE 0.655.753

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SEORFI - Serviço de Orçamento e Finanças, em 12/08/2014.

Ref.: Processo: 33433.009242/2012-31.
Ass.: Prestação de Serviços de Publicações de matérias legais (editais, contratos, aditivos). - IMPRENSA NACIONAL
Inexigibilidade nº 01/2013

1) Valores pagos à Imprensa Nacional referentes aos últimos 12 meses:

MÊS	VALORES
Agosto/2013	44.795,75
Setembro/2013	455,55
Outubro/2013	5.162,90
Novembro/2013	1.943,68
Dezembro/2013	4.039,21
Janeiro/2014	3.492,55
Fevereiro/2014	2.095,53
Abril/2014	2.976,26
Maio/2014	7.106,58
Junho/2014	13.453,91
Julho/2014	13.332,43

TOTAL = R$ 98.854,35

Everton Muzy
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

Fabio Dal Bello Junior
Chefe Substituto da Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
Mat. Siape: 1800005

08

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº 33433.009242/2014 –31 (**HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PELA IMPRENSA NACIONAL

Considerando o teor dos autos do Processo em epígrafe, a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com sede no SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70610-460, em Brasília – DF, neste ato denominada FORNECEDORA e representada pelo Sr. JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação, CPF nº 052.028.333-34, RG nº 380.252 SSP/DF, de acordo com a Portaria nº 186, de 09/11/2004, da Casa Civil da Presidência da República e Portaria nº 143, de 27/06/2012, da Imprensa Nacional, pelo presente Termo, se obriga a prestar serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais e extras do(***Diário Oficial da União),*** pelo período de ***XX/XX/2014 a XX/XX/2015***, no valor mensal estimado de **R$ 8.986,76** (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) e anual de **R$ 107.841,**12 *(Cento e sete mil,oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)*, ao HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO. (***HFSE***) neste ato representado pelo Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, CPF nº ***258.062.897-53***, RG nº ***52-18502-8 CRM/RJ***, Diretor Geral, nomeado pela Portaria Ministerial (GM/MS) n°1.834, de 28 /08/2012, publicada no Diário Oficial da União nº168/12, de 29/08/2012.

A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal-Fatura, após realização dos serviços solicitados por meio da nota de empenho, mediante a qual, será realizada a quitação por Ordem Bancária– OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura.

De acordo com a natureza do ato, as matérias deverão ser encaminhadas pelo Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom ou pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Portaria nº 268, de 5/10/2009, resguardando a FORNECEDORA de ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

E para que produza efeitos assinam o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, ficando uma delas juntada aos autos do Processo n° 33433.009242/2014–31.

Brasília – DF, XX de maio de 2014

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador - Geral
CPF nº 052.028.333-34
RG nº 380.252 SSP/DF

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos
dos Servidores do Estado
CIC sob o nº 258.062.897-53
Carteira de Identidade nº 5218502-8

EM BRANCO

Em, 15/08/2014.

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – COAD/HFSE**
De: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Ref.: Processo SIPAR nº 33433.009242/2014-31
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014

Senhor Coordenador Administrativo,

Encaminhamos o presente processo para contratação da Imprensa Nacional à ciência e elaboração do competente Projeto Básico, com posterior envio ao Gabinete da Direção Geral para se oportuno for aprovação do referido Projeto Básico, propondo, em seguida, envio à Divisão Orçamento e Finanças, para informar da disponibilidade financeira.

Carlos Martins Caro
Mat. SIAPE Nº 0655753
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

EMBRAPA

10
4

GABINETE DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, em 14/08/2014

REF.: Processo nº 33433.009242/2014-31
ASS.: Contratação dos serviços de publicações junto à Imprensa Nacional.

PROJETO BÁSICO

I. OBJETO

Contratação de prestação de serviços de publicação de matéria de caráter oficial, nas edições normais e extras do Diário Oficial da União pela Imprensa Nacional.

II. OBJETIVO

Tem o presente como objetivo principal a prestação dos serviços de publicação junto à Imprensa Nacional de matéria legal referente ao Hospital Federal dos Servidores do Estado.

III. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Projeto Básico estabelecerá a seguir os procedimentos, rotinas e detalhamento dos serviços para a efetivação da contratação em objeto.

IV. ALOCAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS

Todos os recursos técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da empresa Contratada, os quais deverão ser quantificados e qualificados com base nos procedimentos e especificações constantes deste Projeto Básico.

V. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

Considerando o reconhecimento do Hospital Federal dos Servidores do Estado, como unidade assistencial de saúde de grande porte no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a necessidade da prestação dos serviços em objeto, vislumbrando não só dar publicidade das licitações promovidas por esta Unidade Hospitalar, como também a todos os seus atos administrativos, porque pública é a Administração.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Enquadramento legal do ajuste: Art. 116, da Lei nº 8.666/1993 e Art. 1º, § 1º, III, do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011.

VII. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As matérias deverão ser encaminhadas pelo Sistema de Envio Eletrônico de Matéria – INCom ou pelo Sistema integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, conforme legislação vigente, em especial nos termos da **Portaria nº 268, de 05/10/2009**, que dispõe sobre normas para publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

VIII. VIGÊNCIA

O Termo de Compromisso objeto da presente contratação vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3238

SEM VALOR COMERCIAL

11

IX. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata o presente será recebido pela Chefia do Serviço de Protocolo, desde que executado segundo as especificações deste Projeto Básico.

X. ESTIMATIVA

Importa o presente ajuste no valor estimado mensal de **R$ 8.986,76** (Oito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo um valor anual estimado de **R$ 107.841,12** (Cento e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da Despesa: 339139-90
PTRES: 065041
Fonte de Recursos: 6151000000

XII. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

Por inviabilidade de competição, enquadra-se o presente procedimento como **CELEBRAÇÃO DE AJUSTE**, por meio de **TERMO DE COMPROMISSO** nos termos do art. 116, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Porque assim, submetemos o presente **Projeto Básico** à ciência e análise do Sr. Coordenador Administrativo, e se de acordo, propomos posterior envio ao **Gabinete da Direção Geral,** nos termos do Art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e Art. 14 da IN/MPOG/SLTI Nº 02, de 30/04/2008, para apreciação e se oportuno **APROVAÇÃO**.

Álvaro Cordeiro Prata
SIAPE 0655526

1. Ciente e de acordo.

2. Ao **Gabinete da Direção Geral,** na forma acima proposta.

Mário J. Bueno
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
SIAPE - 0628568

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 20/08/14
Rubrica

Processo nº 33433.009242/2014-31

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3240

EMBRAPA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Gabinete da Direção - HFSE
Fls. 12
Rubrica

Em 21 / 08 / 2014

REF.: **Processo n° 33433.009242/2014-31**
Inexigibilidade de Licitação n° 04/2014
INT.: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
ASS.: Contratação da Imprensa Nacional para publicações deste HFSE no Diário Oficial da União

Ciente.

2. Após darmos vistas ao expediente e prosseguimento com os trâmites processuais APROVO o Projeto Básico objeto da presente contratação, nos termos propostos.

3. Retorne-se o presente processo a **Coordenação de Administração**, para ciência e demais providências.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 5218502-8
SIAPE 0630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral n° 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3242

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em, 25/08/2014

Ref.: **Processo 33433.009242/2014-31**
INEX Nº 04/2014
Ass.: Verificação de dotação Orçamentária

Após **autorização concedida pelo Diretor Geral**, às fls.12, o Coordenador Administrativo do HFSE, no uso de suas atribuições, encaminha os autos ao **Serviço de Orçamento e Finanças** para que seja verificada a existência de dotação orçamentária específica para a cobertura da despesa necessária à contratação de Prestação de serviços de publicação de matéria de caráter oficial, nas edições normais e extras do Diário Oficial da União pela Imprensa Nacional.

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3244

EM BRANCO

14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Certidão nº: 60302797/2014
Expedição: 02/09/2014, às 13:07:19
Validade: 28/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.196.645/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3246

EM BRANCO

15

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 21/10/2014
CNPJ / CPF: 04.196.645/0001-00
Razão Social / Nome: IMPRENSA NACIONAL
Natureza Jurídica: ÓRGÃO PÚBLICO
Domicílio Fiscal: 97012 - BRASÍLIA DF
Unidade Cadastradora: 110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.
Código e Descrição da Atividade Econômica:
8411-6/00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Endereço:
SIG - QUADRA 06, LOTE 800 SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS - BRASÍLIA - DF

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 27/09/2014
FGTS Validade: 30/09/2014
INSS Validade: 20/12/2014
IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: 13/10/2014
Receita Municipal (Isento)

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 02/09/2014 às 13:00:00
CPF: 082.750.187-06 Nome: PAULO VINICIO VITAL DE SOUZA
Ass: _____

EM BRANCO

Ministério do Planejamento, Orçamento e
Gestão Secretaria do Logística e Tecnologia

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

CNPJ / CPF: 04.196.645/0001-00
Razão Social / Nome: IMPRENSA NACIONAL
Natureza Jurídica: ÓRGÃO PÚBLICO

Vínculo com "Serviço Público"

Nome: FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
CPF: 027.029.915-72
Lotação: DIRETORIA-GERAL
Cargo/Função na APF: DIRETOR GERAL
Tipo de vínculo com Fornecedor: Administrador

Emitido em: 02/09/2014 às 13:00:00
CPF: 082.750.187-06 Nome: PAULO VINICIO VITAL DE SOUZA
Ass: _____

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

SEORFI - Serviço de Orçamento e Finanças, em 02 / 09 / 2014.

Processo: 33433.009242/2014-31
INEX: 04/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços publicações de matérias legais(editais contratos, aditivos, etc).
Ass.: Dotação Orçamentária

Informamos haver dotação orçamentária para atender à despesa que correrá à conta da ND 339139-90, PTRES 065041, fonte de recursos 6151000000, no valor mensal de R$ 8.986,76 (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), ressaltando que a dotação orçamentária é liberada trimestralmente, contabilizando no caso em tela o valor de R$ 26.960,28 (Vinte seis mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor anual de R$ 107.841,12(Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Informamos ainda que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei 12.919, de 24/12/2013 - LOA (Lei Orçamentária Anual), compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias), conforme o art. 16, inciso II, da LRF.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

EM/rlgc

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3252

EM BRANCO

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

33433.010095/201442

MEMO Nº 158/2014/SEACONT/HFSE

Rio, 15/08/2014

SEACONT – Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Para: ***Coordenação de Administração - COAD***

Ass.: ENCAMINHAMENTO DE NOTA TÉCNICA

Senhor Coordenador Administrativo,

Em virtude da necessidade de contratação de Empresa prestadora de Serviços de Publicações no Diário Oficial da União para atender as necessidades do Hospital Federal dos Servidores do Estado, solicitamos o encaminhamento ao Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar - DGH/MS, da Nota Técnica para autorização da prorrogação, com as seguintes informações:

Empresa: IMPRENSA NACIONAL.
Processo: 33433. 009242/2014-31
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014
Período: 12 (doze) meses

Valores estimados: R$ 8.986,76 (Oito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor anual estimado de R$ 107.841,12 (Cento e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).
Objeto: Prestação de Serviços de Publicações no Diário Oficial da União (DOU)

CONFERE COM O ORIGINAL
07/10/2014
RUBRICA
1772308-1

Carlos Martins Caro
Mat. Siape 0.655.753
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

DIAD HFSE MS
Recebido em 15/08/14
Rubrica

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3254

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

17
8

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2014.

Sipar: 33433.010095/2014-42
Ref.: Memorando nº 158/2014/SEACONT/HFSE
Assunto: Encaminhamento de cópia de Nota Técnica

Ciente.

Este Coordenador Administrativo, no uso de suas atribuições, informa ao Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos que foi feita a Nota Técnica nº 52/2014/COAD/HFSE (em anexo), de acordo com os dados informados por este Serviço para a pretendida contratação e, que a mesma já está sendo enviada ao DGH/MS, para a devida autorização.

Desta forma, encaminha-se o presente ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para ciência.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3256

EM BRANCO

URGENTE

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em, 18/08/2014

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Miguel Cardim Pinto Monteiro
Diretor Geral do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Ref.: 33433.009242/2014-31

Ass:. Contratação da Imprensa Nacional, por meio de inexigibilidade de licitação para prestação dos serviços de publicações no Diário Oficial da União.

O Coordenador Administrativo do HFSE, nomeado pela portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, solicita o encaminhamento da Nota Técnica 52/2014/COAD/HFSE **ao Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar – DGH/MS** para a devida autorização.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 18 / 08 / 14
Rubrica 15:16

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3258

EM BRANCO

21

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em, 18/08/2014

3343201024562014 06

NOTA TÉCNICA Nº 52/2014/COAD/HFSE

De acordo com artigo 2º, §1º e incisos da Portaria nº 1.338 de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos, bem como prorrogações contratuais, relativos a despesas de custeio no âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, esta Unidade Hospitalar apresenta as seguintes informações:

I – número de processo: O processo encontra-se em trâmite no SIPAR sob o nº 33433.009242/2014-31, por meio da Inexigibilidade de licitação nº 04/2014.

II – objeto da contratação pretendida: Trata-se de contratação da **Imprensa Nacional**, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação dos serviços de publicações no Diário Oficial da União.

III - Estimativa anual de valor da despesa pretendida: informamos que a presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com valor total estimado de R$ 107.841,12 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

IV - Justificativa da necessidade, conveniência e oportunidade da despesa: a contratação se faz necessária em razão da necessidade de asseguramos a referida prestação de serviço essencial, pois esta Unidade Hospitalar não tem como executar as tarefas inerentes à contratação.

V - Previsão de recursos orçamentários: informamos que existe previsão orçamentária para a contratação pretendida.

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE – 0628568

Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2291-3131 - 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3260

EMBARGO

SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Número:
33433.010373/2014-61

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

MEMORANDO Nº 0372/GABDIR/HFSE

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2014

À:
Dr.ª **SONIA REGINA DE FREITAS CAPELLÃO**
Diretora Substituta do Departamento de Gestão Hospitalar

Assunto: **Nota Técnica nº 52/2014/COAD/HFSE**

Prezada Diretora,

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado pela Portaria nº 1834, de 28 de agosto de 2012, com fulcro no art. 2º, § 1º e incisos da Portaria nº 1.338 de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos, encaminha para V.S.ª a Nota Técnica nº 52/2014, a fim de que seja autorizada a Contratação da Imprensa Nacional, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação dos serviços de publicações no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Miguel Cardim Pinto Monteir
CRM 5218502-8
SIAPE 0630773
Diretor Hospital Federal
Servidores Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20226-900
Tel.: (21) 2516-1033 Fax: (21) 2516-1539

DPL
1/1

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3262

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ministério da Saúde
Fls. 23

CGAD/RJ, em 21.08.2014.

REF.: Memorando nº 372/2014/GABDIR/HFSE
Sipar nº 33433.010373/2014-61

INT.: **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**

ASS.: Nota Técnica Serviços de Publicações no D... Oficial

Ciente.

2. A Senhora Diretora Substituta do DGHMS/RJ, Dra. Sônia Capellão, encaminhando o presente, a fim de conhecimento das informações e autorização.

Atenciosamente,

Luis Carlos Moreno Andrade
Coordenador Geral de Administração
Departamento de Gestão Hospitalar

DGHMS/RJ, --.--.2014.

Ciente.

2. De acordo com artigo 2º, parágrafo 1º e incisos da portaria nº 1338 de 28 de junho de 2012, autorizo a contratação, com posterior encaminhamento ao **Hospital Federal dos Servidores do Estado** para prosseguimento.

Atenciosamente,

Sônia Capellão
Substituta do Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Atenção à Saúde/MS

8135
26.08.14

Rua México, 128 – 9º Andar
Centro Rio de Janeiro
Cep: 20.031-142

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3264

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2014.

Sipar: 33433.010373/2014-61
Ref.: Memorando nº 0372/2014/GABDIR/HFSE
Assunto: Encaminhamento de cópia de Nota Técnica autorizada.

Ciente.

Este Coordenador Administrativo, no uso de suas atribuições, encaminha ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** a Nota Técnica nº 52/2014/COAD/HFSE, devidamente autorizada pelo DGH/MS, para ciência e juntada aos autos do processo nº 33433.009242/2014-31.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

28/08/2014
Tatiana Lima
14:49

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3266

EM BRANCO

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

SEI Fls. 25

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2014

TERMO DE JUNTADA

Ref.: Processo 33433.009242/2014-31
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014

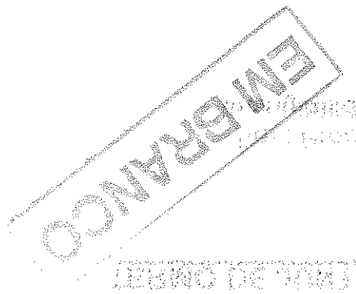
Nesta data, aproximadamente às 09h19min, juntei aos autos 07 (sete) laudas referentes à Nota Técnica nº 52/2014/COAD/HFSE, qual seja, a autorização da autoridade competente a presente contratação, em atendimento ao Decreto nº 7.689 de 02 de março de 2012, que segue numerada de fls. 747/758.

Do que, para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Carlos Martins Caro
Mat. SIAPE Nº 0655753
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3268

Anexo IMPRENSA NACIONAL (002137395 9) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3269



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

SEACONT
Fls.: 26
Rubrica:

Em, 05/09/2014.

Referência: Processo nº 33433.009242/2014-31
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014
Empresa: IMPRENSA NACIONAL
Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Senhor Coordenador Administrativo:

Solicitamos o encaminhamento do referido processo ao GABDIR, com posterior remessa a CJU-RJ para fins de análise quanto à regularidade e adequação da Minuta do Termo de Compromisso a ser assinado entre o HFSE e a IMPRENSA NACIONAL.

Outrossim, informamos que o referido termo de compromisso foi elaborado no moldes do Termo de Conciliação nº CCAF-CGU-AGU - 010/2011 - MGO, assinado em 25/03/2011, que dispões sobre Termos de Compromisso para ajustes entre a Imprensa Nacional e os demais órgãos da Administração Pública Federal Direta para prestação de Serviços de publicações deste HFSE no Diário Oficial da União.

Carlos Martins Caro
Mat. SIAPE Nº 0655753
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos


EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2014.

Sipar: 33433.009242/2014-31
Ref.: Memorando nº 143/2014/SEACONT/HFSE
Assunto: Encaminhar à CJU/RJ.

Ciente.

Diante do despacho exarado pelo Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos de fls. 26 dos autos, este Coordenador Administrativo, no uso de suas atribuições, encaminha o presente processo à **Direção Geral** para ciência e encaminhamento à CJU/RJ para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 03/09/14
Rubrica 15:00

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3272

28

Em 09/09/2014

REF.: **Processo nº 33433.009242/2014-31**
Inexigibilidade nº 04/2014
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Contratação da Imprensa Nacional para publicações deste HFSE no Diário Oficial da União.

Ciente e de acordo com o despacho exarado pela Coordenação de Administração (fls. 27).

2. Proceda-se o encaminhamento do presente processo à **Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro**, para atendimento do § único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Miguel Cardim Pinto Monteir
CRM 5218502-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

CJU/RJ PROTOCOLO
Recebido em 11/09/14
Por C. ALBERTO AS 11/48

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3274

BRANCO

PARECER nº 4558/2014/CRCP/CJU-RJ/AGU
PROCESSO nº 33433.009242/2014-31
ÓRGÃO ASSESSORADO: Hospital Federal dos Servidores do Estado – Ministério da Saúde
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação para a contratação da Imprensa Nacional.
VALOR: R$ 107.841,12

EMENTA:

I. DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R$500.000,00 OU DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CUJO VALOR SEJA SUPERIOR A R$500.000,00.

II. DIREITO ADMINISTRATIVO. AJUSTES ADMINISTRATIVOS. Ajustes de outra natureza como termo de parceria, termos de cooperação ou de acordo, protocolos de intenção, acordo de cooperação. Prestação de serviço de publicação de matéria no Diário Oficial da União.

III. Enquadramento legal do ajuste no art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 1º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 6.170, de 2007, regulamentada pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

IV. Formalização mediante Termo de Cooperação, rotulado pela Imprensa Nacional como "Termo de Compromisso".

V. Regularidade da formação do processo. Limites impostos pelo Decreto nº 7.689, de 2012. Instrução do processo.

VI. Valor estimado: R$ 107.841,12 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)

VII. Análise do Plano de Trabalho e da Minuta do Termo de Cooperação/Compromisso.

Senhora Consultora Jurídica da União,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do Hospital Federal dos Servidores do Estado, que tem por objeto a celebração de ajuste com a Imprensa Nacional, para a prestação de serviços de publicação de matérias (editais, extratos etc.) no Diário Oficial da União.
2. Os presentes autos, contendo 01 volume e 28 folhas, foi distribuído ao advogado signatário, no dia 11/09/2014, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "b", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3276

único, da Lei nº 8.666, de 1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos considerados relevantes ao presente exame jurídico:

a) Justificativa de contratação e autorização parara a abertura do procedimento (fls. 02/04, 10, 21);

b) Justificativa de preços e gastos (fl. 07);

c) Minuta do Termo de Compromisso (fl. 08);

d) Projeto Básico (fls. 10/11);

e) Disponibilidade Orçamentária e Financeira (fls. 11 e 17);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 14);

g) Certidão SICAF (fls. 15/16).

II – REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

3. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

4. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como aos contratos/convênios e outros ajustes, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 2/2009, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas, em conformidade com a Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5/2002, no caso de órgãos integrantes do SISG, e Portaria Normativa MD nº1243/2006, para os órgãos militares, que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos. Recomenda-se, também, que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

5. Nos autos do processo submetido à análise, foram constatadas algumas inconsistências, como falta de carimbo no verso das fls. 01 e 03. Nesse mesmo óbice, merecem autenticação todas as fotocópias instruídas ao processo.

III - LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.689, de 2012

6. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 7.689, de 2012 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em se artigo 2º.

7. A Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

8. No caso dos autos, o objeto da contratação constitui atividade de custeio conforme a citada Portaria, cabendo à autoridade consulente adotar as providências necessárias para a obtenção da exigida autorização.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 00400.006517/2021-98 / pg. 3277

IV – NATUREZA JURÍDICA E MISSÃO INSTITUCIONAL DA IMPRENSA NACIONAL

9. A IMPRENSA NACIONAL tem natureza jurídica de órgão da União, desprovido, portanto, de personalidade jurídica própria, tendo assegurada autonomia administrativa, financeira e técnica, nos moldes definidos na Lei nº 592, de 1948 e no Decreto nº 73.610, de 1974, competindo a ela publicar e divulgar os atos oficiais da Administração Pública Federal, conforme prescreve o inciso I, do art. 12, do Decreto nº 5.135, de 2004.

10. Sendo a IMPRENSA NACIONAL um órgão da União, o ajuste formal celebrado com outro órgão da mesma esfera não tem natureza jurídica de contrato. Neste sentido, o Egrégio Tribunal de Contas da União determinou no Acórdão nº 1266/2004 – Segunda Câmara - a formulação de outros instrumentos de ajuste, que não o contrato, legalmente compatíveis para a prestação de serviços a outros órgãos da Administração direta federal.

11. Desta forma, o enquadramento legal adequado é o art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993. Acertada, portanto, a fundamentação utilizada pelo órgão assessorado à fl. 10. As fls. 02/03 merecem reparo no que respeita à referida regularização do dispositivo legal.

V - INSTRUMENTO DE AJUSTE COM A IMPRENSA NACIONAL

12. Atualmente, em virtude do Decreto nº 6.170, de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 6.619, de 2008, foram nominados outros instrumentos de ajustes, dentre eles o "Termo de Cooperação". O art. 89 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011 estabelece que "*Os termos de cooperação serão regulados na forma do art. 18, do Decreto nº 6.170, de 2007*".

13. Na falta de minuta-padrão de Termo de Cooperação, a IMPRENSA NACIONAL tem formalizado o ajuste com os órgãos da Administração Direta da União por meio do documento denominado "Termo de Compromisso".

14. Como se trata de órgão da União, e, portanto, assessorada pela Subchefia de Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República - outro órgão de execução da Advocacia-Geral da União -, partiremos da premissa de que este "Termo de Compromisso" foi previamente analisado e aprovado pelo órgão jurídico competente nos termos do parágrafo único do art. 38 c/c o art. 116, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993, gozando, assim, de presunção de legitimidade.

15. Entretanto, em razão do caráter resumido deste "Termo de Compromisso", entendemos adequada sua utilização acompanhada de outros documentos, que, em conjunto, formalizarão os detalhes do ajuste, dentre eles o "Plano de Trabalho", a nota de empenho e a declaração de disponibilidade orçamentária.

VI – INSTRUÇÃO DO PROCESSO

16. Sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e cuide para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993.

17. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do indigitado diploma legal, em face do caso concreto, com a ressalva de que o plano de trabalho e a minuta de termo de compromisso (se for o caso) serão analisados em tópicos

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3278

especialmente abertos para essa finalidade:

Justificativa para celebração do ajuste

18. Não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, especialmente em seu art. 15, inc. I, que arrola os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços, o que, por analogia, entendemos aplicável ao caso concreto.

19. Lembramos que o aspecto quantitativo deverá refletir o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida através de adequados critérios e parâmetros técnicos, nos termos do §4º do art. 7º da Lei 8.666, de 1993.

20. Quanto à justificativa do ajuste, ela foi anexada às fls. 02/03, 10 e 21, e parece atender aos pressupostos legais.

Plano de Trabalho

21. A Lei nº 8.666, de 1993, em seu art. 116, estabeleceu que as suas disposições deverão ser aplicadas, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

22. O § 1º do referido artigo prescreve que a celebração do ajuste pelos órgãos depende de prévia aprovação do competente "Plano de Trabalho", proposto pelo órgão assessorado, contendo informações a respeito do objeto, das metas, cronograma de desembolso, dotação orçamentária, previsão de início e fim da execução. Ou seja, informações operacionais relacionadas ao objeto do ajuste e não contempladas no denominado "Termo de Compromisso".

23. Considerando a natureza simplificada do ajuste, entendemos que não seria o caso de elaboração de projeto básico ou termo de referência. O primeiro, adequado para contratos de obras e serviços, e o segundo para a modalidade licitatória denominada de pregão. Nada impede, contudo, que o órgão assessorado se socorra dos dispositivos normativos que disciplinam a elaboração destes documentos, no que couber, quando da elaboração do "Plano de Trabalho".

24. No caso dos autos, o Plano de Trabalho consta às fls. 10/11, todavia, nominado enquanto "Projeto Básico", o que demanda reparo.

Previsão de recursos orçamentários

25. No documento de fls. 11 e 17, o órgão apresentou a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos art. 7º, § 2º, III, art. 14, e o caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

VII – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 00400.000517/2021-98 / pg. 3279

26. Conforme se observa à fl. 08, o órgão assessorado apresenta a minuta do Termo de Compromisso, contendo os elementos essenciais para caracterização do ajuste.

VIII – CONCLUSÃO

27. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observados os seguintes apontamentos:

a) Providenciar carimbo no verso das fls. 01 e 03, assim como, a autenticação de todas as fotocópias instruídas aos autos, segundo o que logra o item 05;
b) Providenciar a alteração na nominação do "Projeto Básico", para "Plano de Trabalho", sob a égide do item 24.

28. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação do CJU.

29. Por fim, destaca-se que a eficácia de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pelo órgão assessorado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme art. 46 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011, o que deverá ser observado em momento oportuno.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2014.

Dra. Cátia Regina de Carvalho Silva e Passos
Assistente Jurídico
OAB/RJ nº 1.197-B - SIAPE nº 110.218-1

Matheus Borsato Tostes
Estagiário de Direito da CJU-RJ
SIAPE nº 206.969-5

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3280

Em branco

AGU
Pag. 32
CJU/RJ

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av, Rio Branco, nº 311 – 8º andar – Centro – Castelo – Rio de Janeiro.
CEP: 20040-009 Tel: (21) 3095-6300 E-mail: cju.rj@agu.gov.br

Despacho nº 4690 /2014/HPBS/CJU-RJ/CGU/AGU.

Parecer nº 4558/2014/CRCP/CJU-RJ/AGU
Processo nº 33433.009242/2014-31
Interessado: Hospital Federal dos Servidores do Estado – Ministério da Saúde

1. **DE ACORDO** com o teor jurídico da manifestação em epígrafe, com as homenagens ao preclaro membro da CJU/RJ, nos termos do inciso I do Art. 8º combinado com Art. 9º ambos da Portaria AGU Nº 1.399/2009.

2. Salienta-se que este Despacho tem por escopo a verificação do teor jurídico da manifestação em epígrafe, nos termos do Art. 7º da Portaria AGU Nº 1.399/2009, não se responsabilizando este delegatário pela análise dos documentos dos autos.

3. Restitua-se, ao Órgão Consulente, para fins de prosseguimento, desde que atendidas as recomendações do Parecer em referência.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2014.

Henrique Barbosa de Pinho e Silva
Advogado da União
OAB n ° 68.350 – SIAPE n° 0220.768
Delegatário para fins de aprovação de manifestações jurídicas

HCSC / Fls. 15,15
Gabinete da Diretoria
01/10/14

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3282

EM BRANCO

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3283

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em 02 / 10 / 2014

REF.: **Processo: 33433.009242/2014-31 (Vol. 1)**
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Contratação da imprensa Naciional.

Ciente.

2. Encaminhe-se o presente processo à Coordenação de Administração, a fim de atender às recomendações da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro no PARECER N° 4558/2014/CRCP/CJU-RJ/AGU constitutivo das fls. 29 à 32.

Miguel Cardim Pinto Monteir
CRM-RJ 52.12512-8
SIAPE 0620773
Diretor do Hospital Federal
Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral n° 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

WAP

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3284

FLS. 34

Em, 02/10/2014

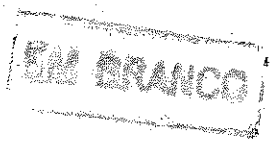
PROCESSO: 33433.009242/2014-31
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014
ASSUNTO: *Contratação da Imprensa Nacional.*

Trata-se de abertura de processo objetivando a celebração de ajuste com a Imprensa Nacional, para a prestação dos serviços de publicação de matérias (editais, extratos, etc.) no Diário Oficial da União.

O processo foi enviado à CJU-RJ, onde retornou com o Parecer Jurídico nº 4558/2014/CRCP/CJU-RJ/CGU/AGU, de fls. 29/32, através do qual o Advogado da União realizou diversas recomendações para o fiel cumprimento das normas legais e regulamentares, a saber:

1. Colocar carimbo "em branco" no verso das fls. 01 e 03. (**item 05 do Parecer**);
2. Autenticar todas as fotocópias instruídas no processo. (**item 05 do Parecer**);
3. Juntar autorização do Decreto nº 7689/2012. (**item 08 do Parecer**);
4. Retificar fundamentação constante das fls. 02/03 quanto ao dispositivo legal. (**item 11 do Parecer**);
5. Utilizar termo de compromisso acompanhado de outros documentos, que em conjunto, formalizarão os detalhes de ajustes, dentre eles o "Plano de Trabalho", a nota de empenho e a declaração de disponibilidade orçamentária. (**item 15 do Parecer**);
6. Às folhas 10/11 reparar a expressão "projeto básico" para "plano de trabalho". (**item 24 do Parecer**);
7. Publicar o extrato do contrato no D.O.U. (**item 29 do Parecer**).

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3286


EM BRANCO

35
RA

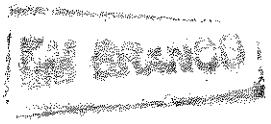
Somente após atendidas as exigências do parecer, acima mencionadas, poderá esta Administração dar continuidade ao processo, **SEM necessário retorno à CJU-RJ.**

Assim sendo, encaminhe-se o presente processo ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para atendimento integral aos itens supracitados, encaminhando-se aos outros Serviços desta Unidade, caso seja necessário.

Atenciosamente,

Mario Bueno
Coordenador- Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3288


EM BRANCO

Gmail by Google

Impresso Por [illegible]@gmail.com

36

TERMO DE COMPROMISSO

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 10 de outubro de 2014 13:24
Para: geass@in.gov.br

Prezado Senhores,

ATT: Sr. Jorge Luiz Alencar Guerra
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

Anexo, Termo de Compromisso para fins de assinatura e devolução para seguinte endereço:

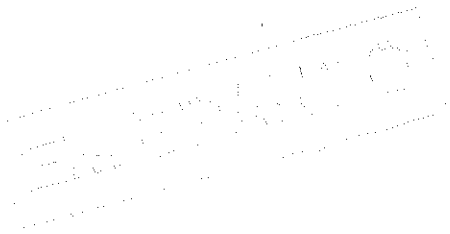
Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE)
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Rua Sacadura Cabral, nº 178 - Anexo II - 2º and. - Saúde (Centro)
Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20221-903

Maiores esclarecimentos, fineza manter contato com Ronaldo Aniceto - Fone/Fax: (21) 2233-0404.

Termo de Compromisso Imprensa Nacional - MINUTA.rtf
928K

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.006513/2021-88 / pg. 1330



Gmail by Google

Governo do Estado de Sergipe - Secretaria de Estado da Fazenda
Fls. 37

TERMO DE COMPROMISSO

Gerencia de Assinaturas <geass@in.gov.br> 10 de outubro de 2014 15:01
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

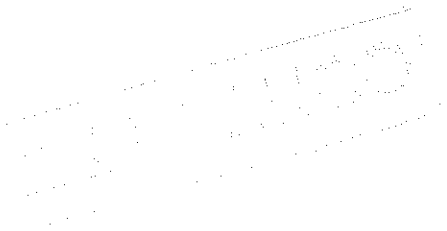
Recebemos, assim que for assinado encaminharemos via correio, favor aguardar.

Atenciosamente,

Enes

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 10 de outubro de 2014 13:24
Para: Gerencia de Assinaturas
Assunto: TERMO DE COMPROMISSO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



38

GABINETE DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, em 13/10/2014

REF.: Processo nº 33433.009242/2014-31
ASS.: Contratação dos serviços de publicações junto à Imprensa Nacional.

PLANO DE TRABALHO

I. OBJETO

Contratação de prestação de serviços de publicação de matéria de caráter oficial, nas edições normais e extras do Diário Oficial da União pela Imprensa Nacional.

II. OBJETIVO

Tem o presente como objetivo principal a prestação dos serviços de publicação junto à Imprensa Nacional de matéria legal referente ao Hospital Federal dos Servidores do Estado.

III. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Projeto Básico estabelecerá a seguir os procedimentos, rotinas e detalhamento dos serviços para a efetivação da contratação em objeto.

IV. ALOCAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS

Todos os recursos técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da empresa Contratada, os quais deverão ser quantificados e qualificados com base nos procedimentos e especificações constantes deste Projeto Básico.

V. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

Considerando o reconhecimento do Hospital Federal dos Servidores do Estado, como unidade assistencial de saúde de grande porte no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a necessidade da prestação dos serviços em objeto, vislumbrando não só dar publicidade das licitações promovidas por esta Unidade Hospitalar, como também a todos os seus atos administrativos, porque pública é a Administração.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Enquadramento legal do ajuste: Art. 116, da Lei nº 8.666/1993 e Art. 1º, § 1º, III, do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011.

VII. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As matérias deverão ser encaminhadas pelo Sistema de Envio Eletrônico de Matéria – INCom ou pelo Sistema integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, conforme legislação vigente, em especial nos termos da **Portaria nº 268, de 05/10/2009**, que dispõe sobre normas para publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

VIII. VIGÊNCIA

O Termo de Compromisso objeto da presente contratação vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3294



Fls. 39

IX. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata o presente será recebido pela Chefia do Serviço de Protocolo, desde que executado segundo as especificações deste Projeto Básico.

X. ESTIMATIVA

Importa o presente ajuste no valor estimado mensal de **R$ 8.986,76** (Oito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo um valor anual estimado de **R$ 107.841,12** (Cento e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da Despesa:	339139-90
PTRES:	065041
Fonte de Recursos:	6151000000

XII. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

Por inviabilidade de competição, enquadra-se o presente procedimento como **CELEBRAÇÃO DE AJUSTE**, por meio de **TERMO DE COMPROMISSO** nos termos do art. 116, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Porque assim, submetemos o presente **Plano de Trabalho** à ciência e análise do Sr. Coordenador Administrativo, e se de acordo, propomos posterior envio ao **Gabinete da Direção Geral,** nos termos do Art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e Art. 14 da IN/MPOG/SLTI Nº 02, de 30/04/2008, para apreciação e se oportuno **APROVAÇÃO**.

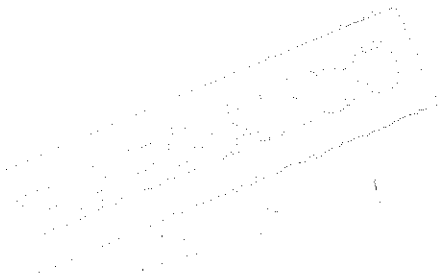
Álvaro Cordeiro Prata
SIAPE 0655526

1. Ciente e de acordo.

2. Ao **Gabinete da Direção Geral,** na forma acima proposta.

Mário J. Bueno
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
SIAPE - 0628568

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3296



Fls. 40

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

É Inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, cujo objeto é a contratação da IMPRENSA NACIONAL para publicações deste Hospital Federal dos Servidores do Estado - HFSE no Diário Oficial da União, na forma de Inexigibilidade de Licitação, com base no Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: **IMPRENSA NACIONAL**

CNPJ: 04.196.645/0001-00

ENDEREÇO: SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70610-460 – Brasília – DF.

VIGÊNCIA: 21/10/2014 a 20/10/2019.

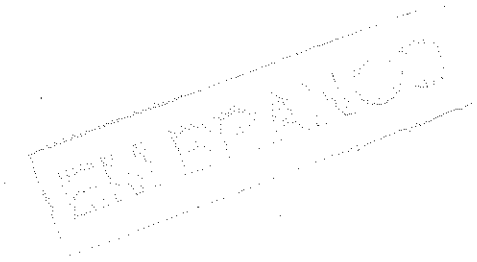
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 339139-90; PTRES: 065041 e FONTE DE RECURSOS: 6151000000.

VALOR MENSAL R$ 8.986,76 (Oito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 107.841,12 (Cento e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2014

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52-18502-8
SIAPE 6430773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC nº 258.062.897-53
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado


EM BRANCO

Fls. 41

SEACONT - Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos Em, 15/10/2014

Para: **SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

Ref.: Processo nº 33433.009242/2014-31
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014
Ass.: **Contratação da Imprensa Nacional para publicações deste HFSE no Diário Oficial da União – D. O. U.**

Conforme entendimento estabelecido com esse Serviço, encaminhamos o presente processo para que se proceda ao registro no Comprasnet.

Posteriormente, retorne o mesmo a este SEACONT para prosseguimento do feito.

p/ Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos





Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação
Eventos
Sub-rogação
Apoio
Sair

Ambiente: PRODUCAO

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

15/10/2014 13:08:21

Órgão: 36000 - MINISTERIO DA SAUDE

UASG Responsável: 250061 - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO-GESTAO

Nº da UASG: 250061

UASG: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO-GESTAO

Nº da Compra: 04 / * Ano da Compra: 2014

Modalidade de Compra
- [ ] Dispensa de Licitação
- [x] Inexigibilidade de Licitação

Situação da Compra
- [ ] Revogada
- [ ] Anulada

Período da Publicação ou Encerramento da Compra
Data Inicial: Data Final:

Pesquisar | Limpar

UASG Origem	Modalidade de Compra	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação ou Encerramento da Compra	Ação
250061	Inexigibilidade de Licitação	00004/2014	Contratação de prestação de serviços de publicação de matéria de caráter oficial, nas edições normai...	Inexigibilidade de Licitação A Publicar	16/10/2014	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº 33433.009242/2014 –31 (**HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PELA IMPRENSA NACIONAL

Considerando o teor dos autos do Processo em epígrafe, a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com sede no SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70610-460, em Brasília – DF, neste ato denominada FORNECEDORA e representada pelo Sr. JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação, CPF nº 052.028.333-34, RG nº 380.252 SSP/DF, de acordo com a Portaria nº 186, de 09/11/2004, da Casa Civil da Presidência da República e Portaria nº 143, de 27/06/2012, da Imprensa Nacional, pelo presente Termo, se obriga a prestar serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais e extras do(***Diário Oficial da União),*** pelo período de **21/10/*2014 a 20/10/2015***, no valor mensal estimado de **R$ 8.986,76** (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) e anual de **R$ 107.841,12** *(Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)*, ao HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO. (***HFSE***) neste ato representado pelo Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, CPF nº 258.062.897-53, RG nº 52-18502-8 CRM/RJ, Diretor Geral, nomeado pela Portaria Ministerial (GM/MS) n°1.834, de 28 /08/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168/12, de 29/08/2012.

A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal-Fatura, após realização dos serviços solicitados por meio da nota de empenho, mediante a qual, será realizada a quitação por Ordem Bancária– OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura.

De acordo com a natureza do ato, as matérias deverão ser encaminhadas pelo Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom ou pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Portaria nº 268, de 5/10/2009, resguardando a FORNECEDORA de ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

E para que produza efeitos assinam o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, ficando uma delas juntada aos autos do Processo n° 33433.009242/2014–31.

Brasília – DF, 21 de outubro de 2014.

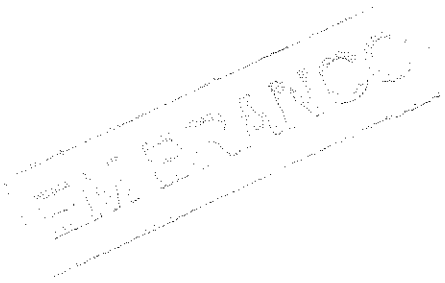
Mario José Bueno
SIAPE 0.628.568
Diretor Geral do
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Substituto

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador - Geral
CPF nº 052.028.333-34
RG nº 380.252 SSP/DF

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos
dos Servidores do Estado
CIC sob o nº 258.062.897-53
Carteira de Identidade nº 5218502-8

SEAC/CONT/HSE
Recebido em 20/10/2014
Rubrica
09:52

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3304



SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Número:
33433.013028/2014-80

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG – Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460
CNPJ: 04196645/0001-00

Fls. 49

OFÍCIO Nº 1033/COGED/IN/CC/PR

Brasília, 14 de outubro de 2014.

Ao Senhor
Miguel Cardim Pinto Monteiro
Diretor-Geral
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, nº 178, Anexo II, 2º andar, Saúde (Centro)
Rio de Janeiro-RJ
20221-903

Assunto: **Termo de Compromisso**

Senhor Diretor-Geral,

1. Restituímos a Vossa Senhoria duas vias do Termo de Compromisso, referente à prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União, devidamente assinadas pelo representante legal desta Imprensa Nacional.

2. Solicitamos a devolução de uma via à Gerência de Assinaturas, bem como cópia do seu extrato publicado na imprensa oficial (condição indispensável para sua eficácia), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/6/1993, artigo 61, parágrafo único.

3. Aproveitamos a oportunidade para informar que a situação de inadimplência acarretará o bloqueio no sistema de envio eletrônico de matérias – INCom, mesmo já tendo sido firmado o instrumento contratual.

4. Por fim, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do endereço eletrônico geass@in.gov.br.

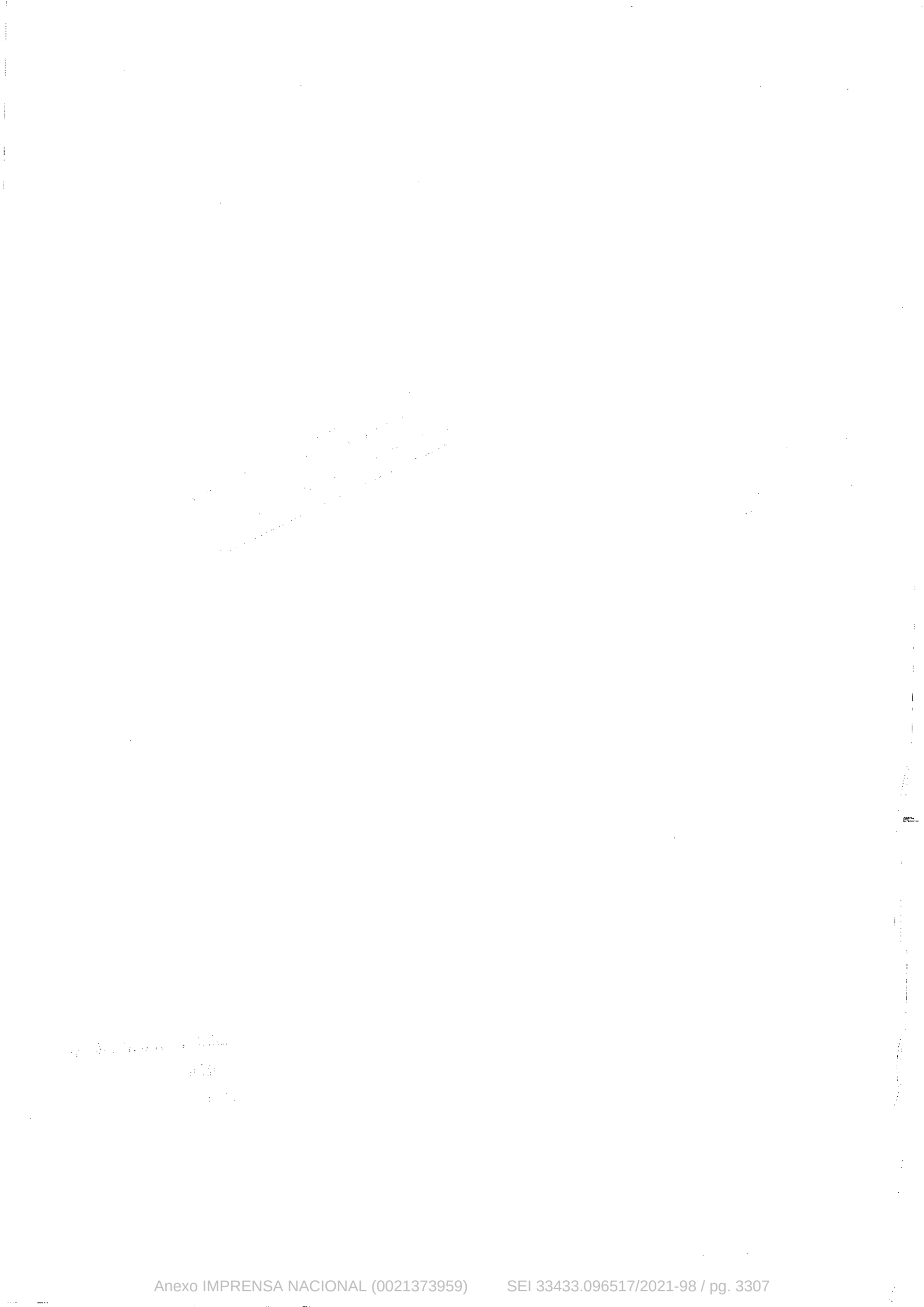
Atenciosamente,

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 20/10/14
Rubrica
08:45

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

IN/COGED/CAF/Siape 440613

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3306



HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2014 - UASG 250061

Nº Processo: 33433009242201431.
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado : IMPRENSA NACIONAL -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de publicação de atos oficiais no DOU, através de Termo de Compromisso celebrado entre as partes. Fundamento Legal: Inc. II do Art. 25 da lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 21/10/2014 a 20/10/2015. Valor Total: R$107.841,12. Fonte: 6151000000 - 2014NE801486. Data de Assinatura: 21/10/2014.

(SICON - 21/10/2014) 250061-00001-2014NE800739

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 146/2014 - UASG 250052

Número do Contrato: 218/2013.
Nº Processo: 2190/2013.
PREGÃO SISPP Nº 303/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 74155763000148. Contratado : DIAGRAMA COMUNICACOES LTDA - ME -Objeto: Prorrogação do prazo de vigencia por mais um exercicio. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alteracoes . Vigência: 13/12/2014 a 12/12/2015. Data de Assinatura: 10/10/2014.

(SICON - 21/10/2014) 250052-00001-2014NE800094

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALAGOAS E SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2014 - UASG 257023

Nº Processo: 25034000035201496 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação da prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da sede do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe (DSEI/AL-SE), localizada na cidade de Maceió, bem como dos Polos base (unidades) pertencentes ao mesmo Distrito, situados nas cidades de Palmeira dos Índios (Xukuru-Kariri), Pariconha (Katokin/Karuazu), Porto Real do Colégio (Kariri-Xokó), Joaquim Gomes (Wassu-Kokal), Inhapi (Koiupanká), São Sebastião (Terra Nova), São Sebastião (Plak-ô), Feira Grande (Tingui-Botó), Pariconha (Jeripankó), Traipu (Aconã) e Água Branca (Kalankó). Total de Itens Licitados: 00024. Edital: 22/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Av. Pretestato Ferreira Machado N. 1490 Jatiúca Jatiúca - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 05/11/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

WANESSA SANTOS BARBOSA
Pregoeira

(SIDEC - 21/10/2014) 257023-00001-2014NE800011

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO PURUS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014 - UASG 257022

Nº Processo: 25033000052201352 . Objeto: Construção de Posto de Saúde na Aldeia Buenos Aires Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50. Endereço: Rua Coronel José Galdino Nº 650 Bosque - RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: 13/11/2014 às 09h00

(SIDEC - 21/10/2014) 257022-00001-2014NE800302

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014 - UASG 257022

Nº Processo: 25033000057201385 . Objeto: Construção de Posto de Saúde na Aldeia Buaçu Município de Manoel Urbano. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50. Endereço: Rua Coronel José Galdino Nº 650 Bosque - RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: 12/11/2014 às 09h00

WALCIMAR SILVA DE SOUZA
Presidente da Cpl

(SIDEC - 21/10/2014) 257022-00001-2014NE800302

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO SOLIMÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 257025

Número do Contrato: 1/2012.
Nº Processo: 25036000237201256.
DISPENSA Nº 1/2012. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2012, referente a prestação dos serviços de Distribuição de publicidade Legal do DSEI ARS. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 27/08/2014 a 27/08/2015. Valor Total: R$25.000,00. Fonte: 6153000000 - 2014NE800091. Data de Assinatura: 27/08/2014.

(SICON - 21/10/2014) 257025-00001-2014NE800101

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 257031

Número do Contrato: 16/2013.
Nº Processo: 25042000188201353.
PREGÃO SISPP Nº 15/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 12970891000198. Contratado : M & B - TEC COMERCIO E SERVICOS -LTDA - ME. Objeto: Publicação do termo aditivo n. 01/2014ao contrato n. 16/2013 com manutenção nos veiculos do dsei/ap com fornecimento de peças. Fundamento Legal: Lei 10.520 . Vigência: 19/09/2014 a 29/12/2014. Data de Assinatura: 19/09/2014.

(SICON - 21/10/2014) 257031-00001-2014NE800041

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 6/2014

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 25042001045201369. , publicada no D.O.U de 15/09/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para realizar manutenção corretiva e preventiva na operacionalização dos sistemas de abastecimento de água e construção, ampliação e reforma de estabelecimento de saúde, bem como atender necessidades didáticas e práticas no curso de capacitação dos AISAN que serão utilizadas técnicas simplificadas de ações de saneamento. Novo Edital: 22/10/2014 das 09h00 às 11h00 e d15h00 às 17h00. Endereço: Av. Pedro Baião 1071 Trem - MACAPA - APEntrega das Propostas: a partir de 22/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2014, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VANDERBILTE BARBOSA MARQUES
Chefe do Selog

(SIDEC - 21/10/2014) 257031-00001-2014NE800041

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2014 - UASG 257032

Nº Processo: 25043002353201482 . Objeto: Curso Qualidade de Vida e gerenciamento de Stress Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Baixo Custo Declaração de Inexigibilidade em 17/10/2014. ZENILDA MARIA LEAL DE SA. Chefe do Selog. Ratificação em 17/10/2014. JERRY ADRIANE SANTOS DE JESUS. Coordenador Distrital. Valor Global: R$ 5.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.317.176/0001-05 ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA.

(SIDEC - 21/10/2014) 257032-00001-2014NE800038

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CEARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014

A CPL/DSEI/CE, torna público o resultado de julgamento da TP Nº 04/2014, tendo sido declarada vencedora a empresa: ROTA DO SOL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.325.907/0001-23, pelo valor total de R$ 203.348,98 (duzentos e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

MARCOS ANTONIO DE LIMA
Presidente da CPL

(SIDEC - 21/10/2014)

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - INTERIOR SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2014 - UASG 257053

Nº Processo: 25065001328201342 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva nos poços tubulares profundos e sistemas de abastecimento de água com conjuntos de moto-bombas centrífugas, integrantes dos sistemas de abastecimento de água existentes nas aldeias indígenas dos estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 22/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Capitão Pedro Leite, Nº 530 Barreiros - SAO JOSE - SC. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 07/11/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO ANTONIO BARBOSA SENA
Pregoeiro

(SIDEC - 21/10/2014) 257053-00001-2014NE800019

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - LESTE DE RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 257051

Número do Contrato: 15/2013.
Nº Processo: 25063000529201342.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 01789289000132. Contratado : CATARATAS POCOS ARTESIANOS LTDA -Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°15/2013, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27 de dezembro de 2014. Fundamento Legal: Lei n°8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 17/10/2014.

(SICON - 21/10/2014) 257051-00001-2014NE800001

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - LITORAL SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2014 - UASG 257048

Nº Processo: 25060001423201477 . Objeto: Contratação de motoristas de veículos leves, para atender aos estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, TDM, para o DSEI Litoral Sul. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Emergencial Declaração de Dispensa em 20/10/2014. ROSEMERI PACHECO DOS SANTOS DULCIO. Chefe do Selog. Ratificação em 20/10/2014. VILMA MARLI DEPETRIS. Coordenadora do Dsei Litoral Sul. Valor Global: R$ 499.003,44. CNPJ CONTRATADA : 08.604.419/0001-64 SANTA LUCIA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVICOS D CONSERVACAO PREDIAL LT.

(SIDEC - 21/10/2014) 257048-00001-2014NE800127

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2014 - UASG 257048

Nº Processo: 25060001142201414 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de telecomunicações, para a prestação de serviços de telefonia fixa local (fixo-fixo/fixo-móvel) nos estados do Paraná e São Paulo. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 22/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Cândido Lopes, 208 - Centro Centro - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 11/11/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

LIA BARATO CHELUCHINIAK
Pregoeiro

(SIDEC - 21/10/2014) 257048-00001-2014NE800127

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MATO GROSSO DO SUL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

O Distrito Sanitário Especial Indígena torna público o resultado de julgamento e análise da proposta da licitação supracitada a empresa vencedora: ALINE BOTELHO DE ALMEIDA - ME.

(SIDEC - 21/10/2014) 257036-00001-2014NE800071

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

O Distrito Sanitário Especial Indígena torna público o resultado de julgamento e análise da proposta da licitação supracitada a empresa vencedora: ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

(SIDEC - 21/10/2014) 257036-00001-2014NE800071

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014

O Distrito Sanitário Especial Indígena torna público o resultado de julgamento e análise da proposta da licitação supracitada a empresa vencedora: ALINE BOTELHO DE ALMEIDA-ME.

ELIZEO VIEIRA DA SILVA
p/Comissão de Licitação

(SIDEC - 21/10/2014) 257036-00001-2014NE800071

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014102200107

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3308

Em, 22/10/2014.

Referência: Processo nº 33433.015210/2011-22
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014
Assunto: **Indicação de Fiscal e seu Substituto**

Senhor Coordenador,

Encaminhamos o presente Processo com a solicitação de designação de fiscal e seu substituto, indicação do SEACONT, para emissão da respectiva Portaria pelo GABDIR:

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014
Termo de Compromisso
IMPRENSA NACIONAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de publicações de matérias legais (Editais, Contratos, Termos Aditivos, etc).

Indicação Fiscal Titular: **Gilberto João Francisco Junior, Administrador, matrícula SIAPE 1.530.108.**
Indicação Fiscal Substituto: **Elverson Fernandes Moia, Agente Administrativo, matrícula SIAPE 1.771.839.**

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

53

Em, 24/10/2014

Ref.: **Processo nº 33433.009242/2014-31**
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014
Ass.: Designação de Fiscal e seu Substituto

Ciente, de acordo.

2. Em prosseguimento, este Coordenador Administrativo envia à **Direção Geral** o presente processo sugerindo a aprovação e designação do servidor ***Gilberto João Francisco Junior, Administrador, Matrícula SIAPE 1.530.108,*** para constar como Fiscal do Termo de Compromisso firmado com a Empresa Imprensa Nacional para a prestação de serviços de publicações de matérias legais (Editais, Contratos, Termos Aditivos, etc.), como também, designar o ***Servidor Elverson Fernandes Moia, Agente Administrativo, matrícula SIAPE 1.771.839*** como seu substituto, nos impedimentos legais, atendendo assim a indicação constante no despacho constante das folhas 51.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

HSE / MS 54 95
Gabinete da Direção
27.10.14

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3312



MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA/HFSE/MS/Nº 705 DE 29 DE OUTUBRO 2014.

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/1834/2012, publicada no DOU/Nº 168, de 29/08/2012, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1°) Designar o servidor GILBERTO JOÃO FRANCISCO JUNIOR, Administrador, SIAPE 1.530.108, para o encargo de acompanhar e fiscalizar a execução da inexigibilidade de Licitação n° 04/2014, que trata de prestação de serviços de publicações de matérias legais (Editais, Contratos, Termos Aditivos, etc.) no Hospital Federal dos Servidores do Estado, vinculado ao Processo n.º 33433.009242/2014-31, firmado com a Empresa IMPRENSA NACIONAL.

Art. 2°) Designar a servidora ELVERSON FERNANDES MOIA, Agente Administrativo, SIAPE 1.771.839, para o encargo de acompanhar e fiscalizar a execução da inexigibilidade de Licitação n° 04/2014, que trata de prestação de serviços de publicações de matérias legais (Editais, Contratos, Termos Aditivos, etc.) no Hospital Federal dos Servidores do Estado, vinculado ao Processo n.º 33433.009242/2014-31, firmado com a Empresa IMPRENSA NACIONAL, nos impedimentos legais e regulamentares do titular.

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

BSE nº 45 de 10 / 11 / 14
Gabinete da Direção do HFSE

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3314

EM BRANCO

54

Em 30 / 10 / 2014

REF.: **Processo nº 33433.009242/2014-31**
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Designação de Fiscal e Substituto **Portaria HFSE/MS nº 705/14 (BSE nº 45/14).**

Ciente.

2. Encaminhe-se ao Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos, a Portaria acima mencionada, que trata da designação de Fiscal e Substituto do Contrato firmado com a Empresa Imprensa Nacional.

Mario José Bueno
SIAPE 0 623.568
Diretor Geral do
Hospital dos Servidores do Estado
Substituto

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

WAP

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3316


EM BRANCO

SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Numero
33433.012577/2014-37

MEMO Nº 216/2014/SEACONT

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2014

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Empresa: IMPRENSA NACIONAL
Processo nº 33433.009242/2014-31
INEX nº 04/2014
Objeto: Publicações deste Hospital federal dos servidores do Estado – HFSE no Diário Oficial da União – D. O. U.
Assunto: **EMISSÃO DE EMPENHO**

Solicitamos a autorização de emissão de empenho, referente à nova contratação, para a Empresa supracitada, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, sendo o valor mensal estimado de R$ 8.986,76 (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor anual estimado de R$ 107.841,12 (Cento e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos). TERMO DE COMPROMISSO com vigência 21/10/2014 a 20/10/2015.

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 178.87.08
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

16/10/14

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3318



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Em, 16/10/2014

56

Ao Ilmo.
Dr Miguel Cardim Pinto Monteiro
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Ref.: Memorando nº 216/2014/SEACONT
SIPAR:33433.012577/2014-37
Ass.: Autorização para emissão de Empenho – INEX 04/2014

Ciente, de acordo.

2. O Coordenador Administrativo do HFSE, nomeado pela portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de Agosto de 2011, em atenção ao **Memorando Nº 216/2014/SEACONT** oriundo do **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** solicita através deste instrumento, **AUTORIZAÇÃO** para emissão de empenho, referente à nova contratação com a Empresa IMPRENSA NACIONAL, **inscrita no CNPJ/MF Nº 04.196.645/0001-00, no valor mensal estimado de R$ 8.986,76** (oito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) **perfazendo o valor anual estimado de R$ 107.841,12** (cento e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), Termo de Compromisso com vigência de 21/10/2014 à 20/10/2015.

3. Prossiga-se para à **Direção Geral** para pronunciamento e considerações, retornando-o em seguida para o prosseguimento que couber.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel:(21) 22535419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3320



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

57
9

Em 20 / 10 / 2014

REF.: MEMO N° 216/2014/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.012577/2014-37
INT.: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
ASS.: Autorização para emissão de empenho

Ciente e de acordo com o exarado pela Coordenação de Administração.

2. Autorizo a emissão de empenho, com vistas à nova contratação com a Empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF N° 04.196.645/0001-00, no valor **mensal de R$ 8.986,76** (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) e **anual de R$ 107.841,12** (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), com vigência de 21/10/2014 a 20/10/2015

3. Destarte, retorne-se o presente memorando a **Coordenação de Administrativa,** para ciência e providências decorrentes.

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral n° 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

ESL

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3322



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

58

Em, 21/10/2014

Ref.: Memorando nº 216/2014/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.012577/2014-37
Ass.: **Autorização para emissão de Empenho.**
Int.: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Ciente.

2. Em prosseguimento, encaminhe-se a autorização para emissão de Empenho, exarada no despacho da Direção Geral em anexo à **Divisão de Orçamento e Finanças** para conhecimento e providências que se fizerem necessário e posterior envio ao Serviço de Acompanhamento de Contratos para inclusão nos autos.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3324

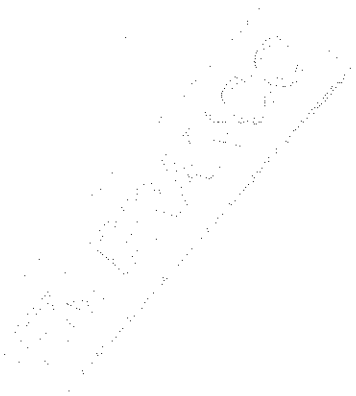


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Certidão nº: 65791790/2014
Expedição: 20/10/2014, às 14:50:24
Validade: 17/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.196.645/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro:	21/10/2014
CNPJ / CPF:	04.196.645/0001-00
Razão Social / Nome:	IMPRENSA NACIONAL
Natureza Jurídica:	ÓRGÃO PÚBLICO
Domicílio Fiscal:	97012 - BRASÍLIA DF
Unidade Cadastradora:	110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.

Código e Descrição da Atividade Econômica:

8411-6/00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Endereço:

SIG - QUADRA 06, LOTE 800 SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS - BRASÍLIA - DF

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita	Validade:	04/03/2015
FGTS	Validade:	11/11/2014
INSS	Validade:	21/03/2015

IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

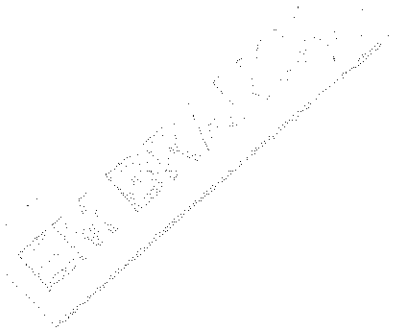
Receita Estadual/Distrital	Validade: 04/12/2014
Receita Municipal	(Isento)

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 20/10/2014 às 14:51:39

CPF: 672.303.507-00 Nome: RICARDO LUIZ GUIMARAES DE CARVALHO

Ass: _____



Ministério do Planejamento, Orçamento e
Gestão Secretaria do Logística e Tecnologia

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

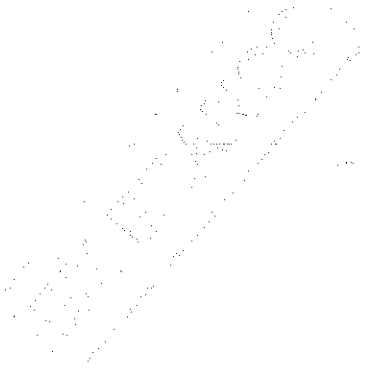
ANEXO
Vínculo com Serviço Público

CNPJ / CPF: 04.196.645/0001-00
Razão Social / Nome: IMPRENSA NACIONAL
Natureza Jurídica: ÓRGÃO PÚBLICO

Vínculo com "Serviço Público"

Nome: FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
CPF: 027.029.915-72
Lotação: DIRETORIA-GERAL
Cargo/Função na APF: DIRETOR GERAL
Tipo de vínculo com Fornecedor: Administrador

Emitido em: 20/10/2014 às 14:51:39
CPF: 672.303.507-00 Nome: RICARDO LUIZ GUIMARAES DE CARVALHO
Ass: _____



62

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº 33433.009242/2014 –31 (**HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PELA IMPRENSA NACIONAL

Considerando o teor dos autos do Processo em epígrafe, a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com sede no SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70610-460, em Brasília – DF, neste ato denominada FORNECEDORA e representada pelo Sr. JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação, CPF nº 052.028.333-34, RG nº 380.252 SSP/DF, de acordo com a Portaria nº 186, de 09/11/2004, da Casa Civil da Presidência da República e Portaria nº 143, de 27/06/2012, da Imprensa Nacional, pelo presente Termo, se obriga a prestar serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais e extras do(***Diário Oficial da União),*** pelo período de **21/10/*2014 a 20/10/2015***, no valor mensal estimado de **R$ 8.986,76** (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) e anual de **R$ 107.841,12** *(Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)*, ao HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO. (***HFSE***) neste ato representado pelo Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, CPF nº 258.062.897-53, RG nº 52-18502-8 CRM/RJ, Diretor Geral, nomeado pela Portaria Ministerial (GM/MS) n°1.834, de 28 /08/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168/12, de 29/08/2012.

A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal-Fatura, após realização dos serviços solicitados por meio da nota de empenho, mediante a qual, será realizada a quitação por Ordem Bancária– OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura.

De acordo com a natureza do ato, as matérias deverão ser encaminhadas pelo Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom ou pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Portaria nº 268, de 5/10/2009, resguardando a FORNECEDORA de ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

E para que produza efeitos assinam o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, ficando uma delas juntada aos autos do Processo n° 33433.009242/2014–31.

Brasília – DF, 21 de outubro de 2014.

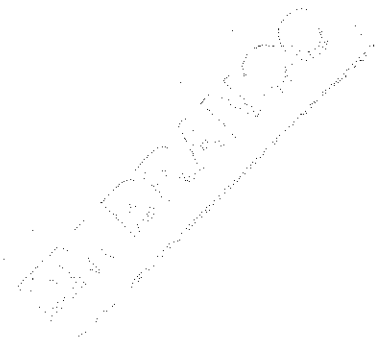
JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador - Geral
CPF nº 052.028.333-34
RG nº 380.252 SSP/DF

Mario José Bueno
SIAPE 0.628.568
Diretor Geral do
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Substituto

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos
dos Servidores do Estado
CIC sob o nº 258.062.897-53
Carteira de Identidade nº 5218502-8

20/10/2014
Fatima Luiz
09:54

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3332



__ SIASG,EMPENHO,EMPATUAL,ENVEMP (ENVIA EMPENHO)_____

DATA: 20/10/2014 HORA: 14:59:00 USUARIO: RICARDO

UASG: 250061 - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO-GESTAO

MODALIDADE LICITACAO : 07 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

NUMERO DA LICITACAO : 00004 2014

CNPJ/CPF DO FORNECEDOR: 04196645/0001-00

IMPRENSA NACIONAL

	UG	GESTAO	MINUTA	ND	UGR	VALOR
	PTRES	FONTE		PI		
(X)	250061	00001	050306	339139	000000	107.841,12
	065041	6151000000				

PF1=AJUDA PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA

Sem Efeito

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

64
9

EMISSAO : 20Out14 NUMERO: 2014NE801486 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 250061/00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CNPJ : 00394544/0211-82 FONE: (0XX21) 2516-1033 - DIREÇÃO GERAL
ENDERECO : RUA SACADURA CABRAL, 178 - SAUDE
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20221-903

CREDOR : 110245/00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.
ENDERECO : SIG Q. 06 LOTE 800 - 2 ANDAR
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-460
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMISSAO EMPENHO P/PAGTO PRESTACAO SERVICO PUBLICACAO NO D.O.U.-CONTR.25/2014
INEX 04/2014 - VIG.21/10/2014 A 20/10/2015 - 4°TRIM/2014.
PROC.33433.009242/2014-31. PROC ORIGEM: 07000042014

CLASS : 2 36901 10302201562176506 065041 6151000000 339139 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL
AMPARO: LEI 8666 INCISO: CP PROCESSO: 33433009242201431
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/CP LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 8.986,76
OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS*********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339139 SUBITEM: 90 -SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,08333 VALOR UNITARIO: 107.845,43
VALOR DO SEQ. : 8.986,76

PUBLICACAO LIVRO / MATERIA - PERIODICA / OFICIAL
000016152
Publicação dos atos da administração do HFSE na Imprensa Oficial da União.

T O T A L : 8.986,76

MIGUEL C. P. MONTEIRO
ORDENADOR

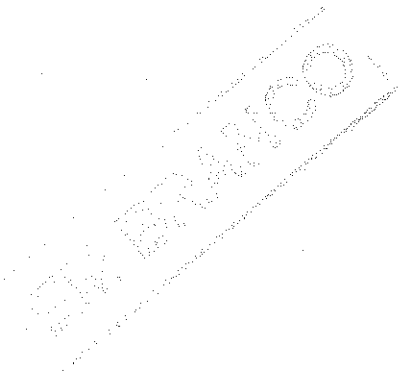
Mario José Bueno
SIAPE 0.628.568
Diretor Geral do
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Substituto

MARIO JOSE BUENO
ORDENADOR SUBSTITUTO

EVERTON MUZY
GESTOR FINANCEIRO

Fabio Dal Bello Junior
Chefe Substituto da Divisão de
Orçamento e Finanças - DIOF / HFSE
Mat. SIAPE: 1791095

FABIO DAL BELLO JUNIOR
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO


EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

DIOF - Divisão de Orçamento e Finanças, em 20/10/2014.

Processo: 33433.009242/2014-31
33433.012577/2014-37
INEX: 04/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços publicações de matérias legais(editais contratos, aditivos, etc).
Ass.: Emissão Empenho

Ao SEACONT, em prosseguimento, encaminhamos o processo supracitado, após a emissão do empenho 2014NE801486, para atender à despesa que correrá à conta da ND 339139-90, PTRES 065041, fonte de recursos 6151000000, no valor mensal de R$ 8.986,76 (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), ressaltando que a dotação orçamentária é liberada trimestralmente, contabilizando no caso em tela o valor de R$ 26.960,28 (Vinte seis mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor anual de R$ 107.841,12(Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Informamos ainda que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei 12.919, de 24/12/2013 - LOA (Lei Orçamentária Anual), compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias), conforme o art. 16, inciso II, da LRF.

Fábio Dal Bello Junior
Chefe Substituto da Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
Mat. Siape: 1791095

p/ Fábio Dal Bello Jr

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

EM/rlgc

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3338

EM BRANCO

66

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2014

Ref.: **Processo nº 33433.009242/2014-31**
Empresa: IMPRENSA NACIONAL

TERMO DE JUNTADA

Aos 03 (três) dias do mês novembro de 2014, juntam-se aos autos os seguintes documentos:

- MEMO Nº 216/2014/SEACONT, solicitando emissão de Empenho;
- Despachos COAD e GABDIR, solicitando a DIOF emissão de Empenho
- Termo de Compromisso assinado pelo Diretor HFSE e Coordenador da Imprensa Nacional;
- Nota de Empenho 2014NE801486; e,
- Despacho da DIOF encaminhando ao Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos a Nota de Empenho, datada de 20 de outubro de 2014.

.

Do que para constar, lavrei o presente Termo que vai por mim assinado.

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

EM BRANCO

SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Numero: 33433.013935/2014-18

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
Direção Geral
Coordenação de Orçamento e Finanças
End.: SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF, 70610-460
Tel: 08007256787, FAX (0xx61) 34419555

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 67 HSE

Ofício Nº 8134/2014/IN/DIRGE/COFIN/GEFAT

Brasília - DF, Segunda-feira, 3 de Novembro de 2014

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
Cód: 4169 - Sigla: HSERJ
CNPJ: 00394544021182
End: RUA SACADURA CABRAL, 178
Bairro: SAÚDE
CEP: 20226900 - Rio de Janeiro - RJ

Senhor Cliente,

1.Comunicamos que até o presente momento não houve constatação dos pagamentos das faturas conforme relação anexa.

2.Solicitamos providências de quitação do débito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste comunicado, evitando o bloqueio do cliente para o envio de novas publicações e a inscrição dos valores na Dívida Ativa da União.

3.Para cliente da esfera federal, solicitamos que quando da realização dos pagamentos no SIAFI, faça menção aos números das faturas correspondentes, uma vez que essa informação é de fundamental importância para a segurança e transparência no processo de arrecadação.

4.Ao cliente da esfera federal solicitamos, ainda, que caso discorde do teor da cobrança, antes do pagamento com glosa de valores, faça contestação da fatura via Comunica SIAFI, Central de Atendimento ao Cidadão ou ofício, evitando o cancelamento da mesma para correção (com alteração do número) e divergências de informações entre o SIAFI e o Sistema de Faturamento da Imprensa Nacional.

5.Caso o cliente seja órgão externo ao Setor Público Federal, informamos que de acordo com o Artigo 28 da Portaria 268, de 05 de outubro de 2009, alterada pela Portaria 177, de 06 de agosto de 2014, a baixa/liquidação das faturas somente ocorrerá mediante informação do Banco do Brasil pós-compensação bancária.

Atenciosamente,

Eliane Silva de França
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA COFIN

10:00
05/11/14

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3342

Relatório de Pendências

Cliente: HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ

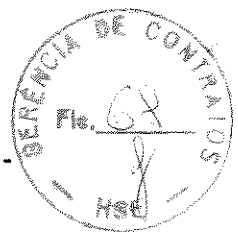
Fatura	Emissão	Vencimento	Valor R$
53649	15/12/2013	14/01/2014	7.136,95
59707	14/11/2013	16/12/2013	3.765,88
64602	07/01/2014	06/02/2014	151,85
64647	07/01/2014	06/02/2014	698,51
783	05/02/2014	07/03/2014	2.490,34
6627	05/02/2014	07/03/2014	2.217,01
7725	10/02/2014	12/03/2014	212,59
8365	12/02/2014	14/03/2014	4.282,17
9096	10/03/2014	09/04/2014	182,22
12727	25/02/2014	27/03/2014	121,48
12817	25/02/2014	27/03/2014	121,48
18908	15/05/2014	16/06/2014	819,99

Total do Débito **22.200,47**

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0 -**
Agência: **16071**
Brasília, DF
UG: **11024** Gestão: **1** Id. Receita: **51**



MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

Código: 4169
CGC: 00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor
53649/2013		**15/12/2013**	**14/01/2014**	**7.136,95**

Valor por Extenso
Sete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 2 - 09/2013

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	3	Portaria(s) - InCOM (6186897 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
2	3	Portaria(s) - InCOM (6186898 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
3	3	Portaria(s) - InCOM (6186899 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
4	3	Portaria(s) - InCOM (6186900 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
5	4	Edital(s) - InCOM (6190527 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Edital)	cm	15	30,37	455,55
6	6	Portaria(s) - InCOM (6200887 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
7	6	Portaria(s) - InCOM (6200888 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
8	13	Portaria(s) - InCOM (6224074 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
9	13	Portaria(s) - InCOM (6224075 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
10	13	Portaria(s) - InCOM (6224096 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
11	13	Portaria(s) - InCOM (6224097 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	4	30,37	121,48
12	13	Portaria(s) - InCOM (6224098 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
13	17	Portaria(s) - InCOM (6233058 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
14	17	Portaria(s) - InCOM (6233059 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
15	17	Portaria(s) - InCOM (6233060 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	4	30,37	121,48
16	17	Portaria(s) - InCOM (6233061 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	4	30,37	121,48
17	23	Edital(s) - InCOM (6252809 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Edital)	cm	11	30,37	334,07
18	23	Portaria(s) - InCOM (6252017 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	8	30,37	242,96
19	23	Portaria(s) - InCOM (6252016 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
20	23	Portaria(s) - InCOM (6251955 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
21	23	Portaria(s) - InCOM (6251954 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
22	23	Portaria(s) - InCOM (6251953 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
23	23	Portaria(s) - InCOM (6251952 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
24	23	Portaria(s) - InCOM (6251951 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
25	27	Portaria(s) - InCOM (6270977 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	8	30,37	242,96
26	27	Portaria(s) - InCOM (6270976 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
27	27	Portaria(s) - InCOM (6270915 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	8	30,37	242,96
28	27	Portaria(s) - InCOM (6270914 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0 -**
Agência: **16071**
Brasília, DF
UG: **11024** Gestão: **1** Id Receita: **51**

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

Código: 4169
CGC: 00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor
53649/2013		**15/12/2013**	**14/01/2014**	**7.136,95**

Valor por Extenso
Sete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 2 - 09/2013

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
29	27	Portaria(s) - InCOM (6270913 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
30	27	Portaria(s) - InCOM (6270912 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,5
31	27	Portaria(s) - InCOM (6270911 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	8	30,37	242,96
32	27	Portaria(s) - InCOM (6270910 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
33	27	Portaria(s) - InCOM (6270909 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	8	30,37	242,96
34	27	Portaria(s) - InCOM (6270908 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
35	27	Portaria(s) - InCOM (6270907 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
36	27	Portaria(s) - InCOM (6270906 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85

Valor Total: 7.136,95

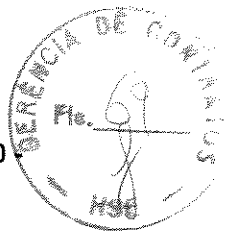
Prorrogado Vencimento **03/12/2014**

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, aline "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0**
Agência: **16071**
Brasília, DF
UG: **11024** Gestão: **1** Id. Receita: **51**



MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

Código: 4169
CGC: 00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor
59707/2013		**14/11/2013**	**16/12/2013**	**3.765,88**

Valor por Extenso
Tres Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 2 - 11/2013

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	4	Portaria(s) - InCOM (6400248 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
2	4	Portaria(s) - InCOM (6400249 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
3	4	Portaria(s) - InCOM (6400250 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
4	4	Portaria(s) - InCOM (6400251 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
5	4	Portaria(s) - InCOM (6400252 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
6	4	Portaria(s) - InCOM (6400253 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	4	30,37	121,48
7	6	Edital(s) - InCOM (6412586 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Edital)	cm	14	30,37	425,18
8	6	Portaria(s) - InCOM (6412621 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
9	6	Portaria(s) - InCOM (6412620 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
10	8	Portaria(s) - InCOM (6423208 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	4	30,37	121,48
11	11	Edital(s) - InCOM (6428835 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Edital)	cm	23	30,37	698,51
12	12	Portaria(s) - InCOM (6434314 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
13	12	Portaria(s) - InCOM (6434315 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
14	12	Portaria(s) - InCOM (6434316 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
15	12	Portaria(s) - InCOM (6434317 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
16	12	Portaria(s) - InCOM (6434318 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
17	12	Portaria(s) - InCOM (6434319 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
18	14	Portaria(s) - InCOM (6448096 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	4	30,37	121,48

Valor Total: 3.765,88

Prorrogado Vencimento **03/12/2014**

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, alíne "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0 -**
Agência: **16071**
Brasília, DF
UG: **11024** Gestão: **1** Id. Receita: **51**

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

Código: 4169
CGC: 00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor
64602/2013		**07/01/2014**	**06/02/2014**	**151,85**

Valor por Extenso
Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 2 - 11/2013

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	25	Edital(s) - InCOM (6470530 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Edital de Citação)	cm	5	30,37	151,85

Valor Total: 151,85

Prorrogado Vencimento **03/12/2014**

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, alíne "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0**
Agência: **16071**
Brasília, DF
UG: **11024** Gestão: **1** Id. Receita: **51**

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 70
Mat.

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

Código: 4169
CGC: 00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor
00783/2014		**05/02/2014**	**07/03/2014**	**2.490,34**

Valor por Extenso
Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Trinta e Quatro Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 3 - SIDEC - 11/2013

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1	Extrato - InCOM (6397203 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	4	30,37	121,48
2	1	Extrato - InCOM (6397204 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Contrato)	cm	4	30,37	121,48
3	11	ordem de serviço - InCOM (6430765 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Licitação-Pregão)	cm	4	30,37	121,48
4	11	Extrato - InCOM (6430766 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	4	30,37	121,48
5	11	ordem de serviço - InCOM (6430767 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Anulação)	cm	3	30,37	91,11
6	12	ordem de serviço - InCOM (6435701 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Licitação-Pregão)	cm	5	30,37	151,85
7	12	Extrato - InCOM (6435702 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	4	30,37	121,48
8	12	ordem de serviço - InCOM (6435703 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Anulação)	cm	4	30,37	121,48
9	12	ordem de serviço - InCOM (6435704 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Retificação)	cm	2	30,37	60,74
10	13	Extrato - InCOM (6442724 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	4	30,37	121,48
11	18	ordem de serviço - InCOM (6452974 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Alteração)	cm	5	30,37	151,85
12	18	ordem de serviço - InCOM (6452973 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Adiamento)	cm	4	30,37	121,48
13	18	Extrato - InCOM (6452972 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	5	30,37	151,85
14	21	ordem de serviço - InCOM (6468757 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Retificação)	cm	2	30,37	60,74
15	25	Extrato - InCOM (6480481 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Dispensa de Licitação)	cm	4	30,37	121,48
16	25	ordem de serviço - InCOM (6480482 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Alteração)	cm	5	30,37	151,85
17	26	Extrato - InCOM (6485428 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Inexigibilidade de Licitação)	cm	5	30,37	151,85
18	27	Extrato - InCOM (6490407 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Contrato)	cm	3	30,37	91,11
19	28	ordem de serviço - InCOM (6495483 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Licitação-Pregão)	cm	4	30,37	121,48
20	28	Extrato - InCOM (6495484 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	3	30,37	91,11
21	29	ordem de serviço - InCOM (6500751 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Licitação-Pregão)	cm	4	30,37	121,48

Valor Total: 2.490,34

Prorrogado Vencimento **03/12/2014**

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, aline "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0 -**
Agência: **16071**
Brasília, DF
UG: **11024** Gestão: **1** Id. Receita: **51**

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

Código: 4169
CGC: 00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor
64647/2013		07/01/2014	06/02/2014	698,51

Valor por Extenso
Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 2 - 11/2013

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	26	Edital(s) - InCOM (6470553 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Edital de Citação)	cm	5	30,37	151,85
2	26	Portaria(s) - InCOM (6484330 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	8	30,37	242,96
3	26	Portaria(s) - InCOM (6484331 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	4	30,37	121,48
4	26	Portaria(s) - InCOM (6484332 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22

Valor Total: 698,51

Prorrogado Vencimento **03/12/2014**

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, alíne "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0**
Agência: **16071**
Brasília, DF
UG: **11024** Gestão: **1** Id. Receita: **51**

GERÊNCIA DE CONTAS
Fls. 71
Rubr.

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

Código: 4169
CGC: 00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor
06627/2014		**05/02/2014**	**07/03/2014**	**2.217,01**

Valor por Extenso
Dois Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Um Centavo

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 3 - SIDEC - 12/2013

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	5	ordem de serviço - InCOM (6524401 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Licitação-Pregão)	cm	4	30,37	121,48
2	5	Extrato - InCOM (6524402 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Contrato)	cm	4	30,37	121,48
3	6	Extrato - InCOM (6528539 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	4	30,37	121,48
4	6	Extrato - InCOM (6528538 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Dispensa de Licitação)	cm	4	30,37	121,48
5	6	ordem de serviço - InCOM (6528537 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Licitação-Pregão)	cm	4	30,37	121,48
6	9	Extrato - InCOM (6534019 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	4	30,37	121,48
7	9	Extrato - InCOM (6534018 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	4	30,37	121,48
8	9	ordem de serviço - InCOM (6534017 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Licitação-Pregão)	cm	4	30,37	121,48
9	9	ordem de serviço - InCOM (6534016 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Licitação-Pregão)	cm	3	30,37	91,11
10	10	Extrato - InCOM (6538328 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	4	30,37	121,48
11	10	Extrato - InCOM (6538329 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	4	30,37	121,48
12	10	Extrato - InCOM (6538330 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	4	30,37	121,48
13	11	ordem de serviço - InCOM (6543894 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Licitação-Pregão)	cm	4	30,37	121,48
14	11	Extrato - InCOM (6543895 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Contrato)	cm	4	30,37	121,48
15	18	ordem de serviço - InCOM (6580153 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Licitação-Pregão)	cm	5	30,37	151,85
16	18	ordem de serviço - InCOM (6580154 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Suspensão)	cm	2	30,37	60,74
17	18	ordem de serviço - InCOM (6580155 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Suspensão)	cm	2	30,37	60,74
18	27	ordem de serviço - InCOM (6606658 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Licitação-Pregão)	cm	5	30,37	151,85
19	30	Extrato - InCOM (6610694 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	4	30,37	121,48

Valor Total: 2.217,01

Prorrogado Vencimento **03/12/2014**

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, alíne "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0 -**
Agência: **16071**
Brasília, DF
UG: **11024** Gestão: **1** Id. Receita: **51**

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

Código: 4169
CGC: 00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor
07725/2014		**10/02/2014**	**12/03/2014**	**212,59**

Valor por Extenso
Duzentos e Doze Reais e Cinquenta e Nove Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 3 - 12/2013

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	24	Extrato - InCOM (6598347 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Extrato de Apostilamento)	cm	7	30,37	212,59

Valor Total: 212,59

Prorrogado Vencimento **03/12/2014**

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, aline "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 72

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0 -**
Agência: **16071**
Brasília, DF
UG: **11024** Gestão: **1** Id. Receita: **51**

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

Código: 4169
CGC: 00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor
08365/2014		**12/02/2014**	**14/03/2014**	**4.282,17**

Valor por Extenso
Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Dezessete Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 2 - 01/2014

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	9	Portaria(s) - InCOM (6630173 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
2	9	Portaria(s) - InCOM (6630174 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
3	9	Portaria(s) - InCOM (6630175 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
4	15	Portaria(s) - InCOM (6647542 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
5	15	Portaria(s) - InCOM (6647543 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
6	15	Portaria(s) - InCOM (6647544 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
7	15	Portaria(s) - InCOM (6647565 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
8	20	Portaria(s) - InCOM (6659237 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
9	20	Portaria(s) - InCOM (6659238 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
10	20	Portaria(s) - InCOM (6659239 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
11	20	Portaria(s) - InCOM (6659240 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
12	27	Portaria(s) - InCOM (6681855 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
13	29	Portaria(s) - InCOM (6688752 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	14	30,37	425,18
14	29	Portaria(s) - InCOM (6688751 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
15	29	Portaria(s) - InCOM (6688750 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
16	29	Portaria(s) - InCOM (6688749 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
17	29	Portaria(s) - InCOM (6688748 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
18	29	Portaria(s) - InCOM (6688747 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
19	29	Portaria(s) - InCOM (6688746 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
20	29	Portaria(s) - InCOM (6688745 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
21	31	Portaria(s) - InCOM (6698701 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
22	31	Portaria(s) - InCOM (6699215 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59

Valor Total: 4.282,17

Prorrogado Vencimento **03/12/2014**

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, aline "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0 -**
Agência: **16071**
Brasília, DF
UG: **11024** Gestão: **1** Id. Receita: **51**

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

Código: 4169
CGC: 00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor
09096/2014		**10/03/2014**	**09/04/2014**	**182,22**

Valor por Extenso
Cento e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 1 - 02/2014

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	3	Portaria(s) - InCOM (6703499 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22

Valor Total: 182,22

Prorrogado Vencimento **03/12/2014**

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, alíne "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0**
Agência: **16071**
Brasília, DF
UG: **11024** Gestão: **1** Id. Receita: **51**

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 73
HSE

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

Código: 4169
CGC: 00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor
12727/2014		25/02/2014	27/03/2014	121,48

Valor por Extenso
Cento e Vinte e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 3 - SIDEC - 01/2014.

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	23	ordem de serviço - InCOM (6674689 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Aviso de Licitação-Pregão)	cm	4	30,37	121,48

Valor Total: 121,48

Prorrogado Vencimento **03/12/2014**

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, alíne "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0 -**
Agência: **16071**
Brasília, DF
UG: **11024** Gestão: **1** Id. Receita: **51**

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

Código: 4169
CGC: 00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor
12817/2014		**25/02/2014**	**27/03/2014**	**121,48**

Valor por Extenso
Cento e Vinte e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 3 - 01/2014.

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	24	Edital(s) - InCOM (6676490 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Edital)	cm	4	30,37	121,48

Valor Total: 121,48

Prorrogado Vencimento **03/12/2014**

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, alíne "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0**
Agência: **16071**
Brasília, DF
UG: **11024** Gestão: **1** Id. Receita: **51**

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 71 HSE

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

Código: 4169
CGC: 00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor
18908/2014		**15/05/2014**	**16/06/2014**	**819,99**

Valor por Extenso
Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 3 - 04/2014

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1	Ata(s) - InCOM (6875344 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Ata)	cm	4	30,37	121,48
2	4	Extrato - InCOM (6889290 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Extrato de Comodato)	cm	6	30,37	182,22
3	9	Extrato - InCOM (6903070 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Extrato de Comodato)	cm	6	30,37	182,22
4	15	Extrato - InCOM (6921793 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Extrato de Convênio)	cm	6	30,37	182,22
5	30	Extrato - InCOM (6959212 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Extrato de Contrato)	cm	5	30,37	151,85

Valor Total: 819,99

Prorrogado Vencimento **03/12/2014**

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, aline "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.



GERÊNCIA DE CONTR
Fls. 75
HSE

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em 11 / 11 / 2014

REF.: Ofício nº 8134/2014/IN/DIRGE/COFIN/GEFAT
SIPAR: 33433-013937/2014-18
INT.: Casa Civil da Presidência da República
ASS: Faturas – imprensa nacional

Ciente.

2. Encaminhe-se a **Coordenação Administrativa**, para ciência e providências o comunicado da Coordenação de Orçamento e Finanças – Imprensa Nacional, que versa sobre pagamentos das faturas em aberto, conforme Relatório de Pendências anexo ao ofício nº 8134/2014/IN/DIRGE/COFIN/GEFAT.

Miguel Cardim Pinto Monteir
CRM 52-18E02-8
SIAPE 0630773
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

DPL

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3358

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3359

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 76 HSE

Em, 11/11/2014

REF.: **Ofício nº 8134/2014/IN/DIRGE/COFIN/GEFAT**
SIPAR: 33433.013937/2014-18
ASS.: Faturas – Imprensa Nacional
INT.: Casa Civil da Presidência da República

Ciente.

2. Em atenção ao Despacho da Direção Geral, encaminhamos a **Divisão de Orçamento e Finanças** para conhecimento e providência acerca do comunicado da Coordenação de Orçamento e Finanças – Imprensa Nacional, que versa sobre pagamentos das faturas em aberto, conforme Relatório de Pendências anexo ao ofício nº 8134/2014/IN/DIRGE/COFIN/GEFAT.

Atenciosamente,

Mario José Bueno
Coordenador Administrativo
Matrícula SIAPE 0628568

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3360



DIOF/HFSE em 24 de novembro de 2014.

Do: DIOF – Divisão de Orçamento e Finanças
Ao: COAD – Coordenação de Administração
Ref. SIPAR: 33433.013937/2014-18
Ass.: Fatura - Imprensa Nacional

Em resposta a solicitação referente ao Despacho de 11/11/2014, cumpre informar:

A previsão de pagamento é sempre imediata a partir da entrada do processo devidamente autorizado e atestado a esta DIOF e havendo recursos financeiros para cobertura da despesa.

As referidas notas fiscais: 09096/2014, 64647/2013 e 64602/2013 foram pagas em 04/04/2014, 04/11/2014 e 07/02/2014, conforme ordens bancárias em anexo.

Informamos que as notas fiscais restantes deram entrada na DIOF em 12/11/2014 e se encontram na COAD para autorização de pagamento.

Atenciosamente,

Everton Muzy
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
SIAPE 1917152

__ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONGRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO
18/11/14 11:41 USUARIO : LIVIA DE PAULA
DATA EMISSAO : 04Abr14 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2014GR800022
UG/GESTAO EMITENTE : 250061 / 00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO EST
UG/GESTAO FAVORECIDA : 110245 / 00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FI
RECOLHEDOR : 250061 GESTAO : 00001
CODIGO RECOLHIMENTO : 70198 - 0 COMPETENCIA: FEV14 VENCIMENTO: 03Abr14
DOC. ORIGEM: 250061 / 00001 / 2014NP000639 PROCESSO : 33433.002942/2014
RECURSO : 3
(=)VALOR DOCUMENTO : 182,22
(-)DESCONTO/ABATIMENTO:
(-)OUTRAS DEDUCOES :
(+)MORA/MULTA :
(+)JUROS/ENCARGOS :
(+)OUTROS ACRESCIMOS :
(=)VALOR TOTAL : 182,22
NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000029422014
CODIGO DE BARRAS : 89630000001 6 82220001010 3 95523127019 5 80018540000 2
OBSERVACAO
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02/2014 - SEÇÃO 1 - N/F. 09096/2014 -
CONTRATO N 13/2013 - VIGêNCIA 16/05/2013 A 15/05/2014
LANCADO POR : 08275018706 - PAULO UG : 250061 04Abr2014 10:09
PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



__ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONGRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO
18/11/14 11:38 USUARIO : LIVIA DE PAULA
DATA EMISSAO : 04Nov14 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2014GR800098
UG/GESTAO EMITENTE : 250061 / 00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO EST
UG/GESTAO FAVORECIDA : 110245 / 00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FI
RECOLHEDOR : 250061 GESTAO : 00001
CODIGO RECOLHIMENTO : 70198 - 0 COMPETENCIA: NOV13 VENCIMENTO: 04Nov14
DOC. ORIGEM: 250061 / 00001 / 2014NP002384 PROCESSO : 33433.000378/2014
RECURSO : 3
(=)VALOR DOCUMENTO : 850,36
(-)DESCONTO/ABATIMENTO:
(-)OUTRAS DEDUCOES :
(+)MORA/MULTA :
(+)JUROS/ENCARGOS :
(+)OUTROS ACRESCIMOS :
(=)VALOR TOTAL : 850,36
NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000003782014
CODIGO DE BARRAS : 89680000008 6 50360001010 5 95523127019 5 80018540000 2
OBSERVACAO
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11/2013 - SEÇÃO 2 - N/FS. 64647/2013 E
64774/2013 - CONTRATO N 13/2013 - VIGêNCIA 16/05/2013 A 15/05/2014
LANCADO POR : 43921299772 - WILSON UG : 250061 04Nov2014 10:35
PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3366



__ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONGRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO
18/11/14 11:41 USUARIO : LIVIA DE PAULA
DATA EMISSAO : 07Fev14 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2014GR800011
UG/GESTAO EMITENTE : 250061 / 00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO EST
UG/GESTAO FAVORECIDA : 110245 / 00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FI
RECOLHEDOR : 250061 GESTAO : 00001
CODIGO RECOLHIMENTO : 70198 - 0 COMPETENCIA: NOV13 VENCIMENTO: 07Fev14
DOC. ORIGEM: 250061 / 00001 / 2014NP000298 PROCESSO : 33433.000378/2014
RECURSO : 3
(=)VALOR DOCUMENTO : 151,85
(-)DESCONTO/ABATIMENTO:
(-)OUTRAS DEDUCOES :
(+)MORA/MULTA :
(+)JUROS/ENCARGOS :
(+)OUTROS ACRESCIMOS :
(=)VALOR TOTAL : 151,85
NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000631022013
CODIGO DE BARRAS : 89640000001 5 51850001010 4 95523127019 5 80018540000 2
OBSERVACAO
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11/2013 - SEÇÃO 2 - N/F. 64602/2013 -
CONTRATO N 13/2013 - VIGêNCIA 16/05/2013 A 15/05/2014
LANCADO POR : 43921299772 - WILSON UG : 250061 07Fev2014 14:51
PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls.
HSE



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls.
HSE

URGENTE

Em, 28/11/2014

REF.: **Ofício nº 8134/2014/IN/DIRGE/COFIN/GEFAT**
SIPAR: 33433.003276/2014-12
ASS.: Faturas – Imprensa Nacional
INT.: Casa Civil da Presidência da República

Ciente.

2. Considerando as informações prestadas pela Divisão de Orçamento e Finanças, este Coordenador Administrativo no uso das atribuições que lhe são conferidas, encaminha a documentação em anexo ao **Serviço de Protocolo, aos cuidados do fiscal de contrato** para que tome ciência do Ofício protocolado pela Imprensa Nacional requisitando a quitação de débitos no prazo de 30(trinta) dias a contar do recebimento do mesmo. Como também, realize o levantamento dos processos que constam as notas fiscais apontas pela DIOF como não pagas, mas em fase de autorização de pagamento, para que se possa identificar a localização dos referidos processos.

3. No aguardo urgente das informações, para encaminhar a Imprensa Nacional a quitação dos débitos, visando evitar maiores transtornos.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419



Serviço de Protocolo do HFSE

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls.
HSE

De: <faturamento@in.gov.br>
Para: <gfrancisco@hse.rj.saude.gov.br>; <protocolo_hfse_rj@hse.rj.saude.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 3 de novembro de 2014 10:49
Anexar: Imprensa_Nacional_faturas_abertas.pdf
Assunto: Faturas do Setor Público Federal, pendente de pagamentos (Faturas Vencidas)

Senhor Cliente,

1. Comunicamos a Vossa Senhoria que até o presente momento não identificamos no SIAFI o pagamento das faturas conforme relação anexa, cujos prazos encontram-se vencidos.

2. Solicitamos providências no sentido de quitação do débito no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste comunicado, evitando o bloqueio do cliente para novas publicações.

3. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, solicitamos informar números das GRU eletrônicas que geraram os pagamentos, com identificação das Notas Fiscai-Faturas correspondentes, para que possamos providenciar a liquidação das mesmas no Sistema de Faturamento desta Imprensa Nacional.

Atenciosamente,

Eliane Silva de França
Responsável pelo Expediente da
Coordenação de Orçamento e Finanças

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3372



CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
Direção Geral
Coordenação de Orçamento e Finanças
End.: SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF, 70610-460
Tel: 08007256787, FAX (0xx61) 34419555

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 93
HSE

Ofício Nº 8135/2014/IN/DIRGE/COFIN/GEFAT

Brasília - DF, Segunda-feira, 3 de Novembro de 2014

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
Cód: 4169 - Sigla: HSERJ
CNPJ: 00394544021182
End: RUA SACADURA CABRAL, 178
Bairro: SAÚDE
CEP: 20226900 - Rio de Janeiro - RJ

Senhor Cliente,

1. Comunicamos que até o presente momento não houve constatação dos pagamentos das faturas conforme relação anexa.

2. Solicitamos providências de quitação do débito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste comunicado, evitando o bloqueio do cliente para o envio de novas publicações e a inscrição dos valores na Dívida Ativa da União.

3. Para cliente da esfera federal, solicitamos que quando da realização dos pagamentos no SIAFI, faça menção aos números das faturas correspondentes, uma vez que essa informação é de fundamental importância para a segurança e transparência no processo de arrecadação.

4. Ao cliente da esfera federal solicitamos, ainda, que caso discorde do teor da cobrança, antes do pagamento com glosa de valores, faça contestação da fatura via Comunica SIAFI, Central de Atendimento ao Cidadão ou ofício, evitando o cancelamento da mesma para correção (com alteração do número) e divergências de informações entre o SIAFI e o Sistema de Faturamento da Imprensa Nacional.

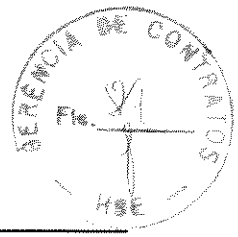
5. Caso o cliente seja órgão externo ao Setor Público Federal, informamos que de acordo com o Artigo 28 da Portaria 268, de 05 de outubro de 2009, alterada pela Portaria 177, de 06 de agosto de 2014, a baixa/liquidação das faturas somente ocorrerá mediante informação do Banco do Brasil pós-compensação bancária.

Atenciosamente,

Eliane Silva de França
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA COFIN

BRANCO

Relatório de Pendências



Cliente: HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ

Fatura	Emissão	Vencimento	Valor R$
53649	15/12/2013	14/01/2014	7.136,95
59707	14/11/2013	16/12/2013	3.765,88
64602	07/01/2014	06/02/2014	151,85
64647	07/01/2014	06/02/2014	698,51
783	05/02/2014	07/03/2014	2.490,34
6627	05/02/2014	07/03/2014	2.217,01
7725	10/02/2014	12/03/2014	212,59
8365	12/02/2014	14/03/2014	4.282,17
9096	10/03/2014	09/04/2014	182,22
12727	25/02/2014	27/03/2014	121,48
12817	25/02/2014	27/03/2014	121,48
18908	15/05/2014	16/06/2014	819,99
Total do Débito			**22.200,47**



__ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONGRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO
03/12/14 15:57 USUARIO : LIVIA DE PAULA
DATA EMISSAO : 24Nov14 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2014GR800103
UG/GESTAO EMITENTE : 250061 / 00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO EST
UG/GESTAO FAVORECIDA : 110245 / 00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FI
RECOLHEDOR : 250061 GESTAO : 00001
CODIGO RECOLHIMENTO : 70198 - 0 COMPETENCIA: DEZ13 VENCIMENTO: 24Nov14
DOC. ORIGEM: 250061 / 00001 / 2014NP002512 PROCESSO : 33433.013988/2014
RECURSO : 1
(=)VALOR DOCUMENTO : 7.136,95
(-)DESCONTO/ABATIMENTO:
(-)OUTRAS DEDUCOES :
(+)MORA/MULTA :
(+)JUROS/ENCARGOS :
(+)OUTROS ACRESCIMOS :
(=)VALOR TOTAL : 7.136,95
NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000139882014
CODIGO DE BARRAS : 89670000071 5 36950001010 2 95523127019 5 80018540000 2
OBSERVACAO
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 09/2013 - SEÇÃO 2 - N/FS. 53649/2013 -
NTRATO N 13/2013 - VIGêNCIA 16/05/2013 A 15/05/2014
LANCADO POR : 08275018706 - PAULO UG : 250061 24Nov2014 12:27
PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. HSE



__ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONGRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO
03/12/14 15:58 USUARIO : LIVIA DE PAULA
DATA EMISSAO : 24Nov14 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2014GR800104
UG/GESTAO EMITENTE : 250061 / 00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO EST
UG/GESTAO FAVORECIDA : 110245 / 00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FI
RECOLHEDOR : 250061 GESTAO : 00001
CODIGO RECOLHIMENTO : 70198 - 0 COMPETENCIA: NOV13 VENCIMENTO: 24Nov14
DOC. ORIGEM: 250061 / 00001 / 2014NP002513 PROCESSO : 33433.013989/2014
RECURSO : 1
(=)VALOR DOCUMENTO : 3.765,88
(-)DESCONTO/ABATIMENTO:
(-)OUTRAS DEDUCOES :
(+)MORA/MULTA :
(+)JUROS/ENCARGOS :
(+)OUTROS ACRESCIMOS :
(=)VALOR TOTAL : 3.765,88
NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000139820149
CODIGO DE BARRAS : 89630000037 0 65880001010 5 95523127019 5 80018540000 2
OBSERVACAO
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11/2013 - SEÇÃO 2 - N/FS. 59707/2013 -
NTRATO N 13/2013 - VIGêNCIA 16/05/2013 A 15/05/2014
LANCADO POR : 08275018706 - PAULO UG : 250061 24Nov2014 12:27
PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls.
HSE



__ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONGRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO
03/12/14 15:58 USUARIO : LIVIA DE PAULA
DATA EMISSAO : 24Nov14 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2014GR800105
UG/GESTAO EMITENTE : 250061 / 00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO EST
UG/GESTAO FAVORECIDA : 110245 / 00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FI
RECOLHEDOR : 250061 GESTAO : 00001
CODIGO RECOLHIMENTO : 70198 - 0 COMPETENCIA: NOV13 VENCIMENTO: 24Nov14
DOC. ORIGEM: 250061 / 00001 / 2014NP002514 PROCESSO : 33433.013990/2014
RECURSO : 1
(=)VALOR DOCUMENTO : 2.490,34
(-)DESCONTO/ABATIMENTO:
(-)OUTRAS DEDUCOES :
(+)MORA/MULTA :
(+)JUROS/ENCARGOS :
(+)OUTROS ACRESCIMOS :
(=)VALOR TOTAL : 2.490,34
NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000139902014
CODIGO DE BARRAS : 89620000024 9 90340001010 9 95523127019 5 80018540000 2
OBSERVACAO
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11/2013 - SEÇÃO 3 - N/FS. 783/2014 - C
C RATO N 13/2013 - VIGêNCIA 16/05/2013 A 15/05/2014
LANCADO POR : 08275018706 - PAULO UG : 250061 24Nov2014 12:27
PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3382



__ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONGRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO
03/12/14 15:54 USUARIO : LIVIA DE PAULA
DATA EMISSAO : 24Nov14 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2014GR800107
UG/GESTAO EMITENTE : 250061 / 00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO EST
UG/GESTAO FAVORECIDA : 110245 / 00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FI
RECOLHEDOR : 250061 GESTAO : 00001
CODIGO RECOLHIMENTO : 70198 - 0 COMPETENCIA: DEZ13 VENCIMENTO: 24Nov14
DOC. ORIGEM: 250061 / 00001 / 2014NP002516 PROCESSO : 33433.013991/2014
RECURSO : 1
(=)VALOR DOCUMENTO : 2.217,01
(-)DESCONTO/ABATIMENTO:
(-)OUTRAS DEDUCOES :
(+)MORA/MULTA :
(+)JUROS/ENCARGOS :
(+)OUTROS ACRESCIMOS :
(=)VALOR TOTAL : 2.217,01
NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000139912014
CODIGO DE BARRAS : 89630000022 2 17010001010 8 95523127019 5 80018540000 2
OBSERVACAO
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 12/2013 - SEÇÃO 3 - N/FS. 06627/2014 -
NTRATO N 13/2013 - VIGêNCIA 16/05/2013 A 15/05/2014
LANCADO POR : 08275018706 - PAULO UG : 250061 24Nov2014 12:27
PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



__ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONGRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO
03/12/14 15:54 USUARIO : LIVIA DE PAULA
DATA EMISSAO : 24Nov14 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2014GR800106
UG/GESTAO EMITENTE : 250061 / 00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO EST
UG/GESTAO FAVORECIDA : 110245 / 00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FI
RECOLHEDOR : 250061 GESTAO : 00001
CODIGO RECOLHIMENTO : 70198 - 0 COMPETENCIA: DEZ13 VENCIMENTO: 24Nov14
DOC. ORIGEM: 250061 / 00001 / 2014NP002515 PROCESSO : 33433.013992/2014
RECURSO : 1
(=)VALOR DOCUMENTO : 212,59
(-)DESCONTO/ABATIMENTO:
(-)OUTRAS DEDUCOES :
(+)MORA/MULTA :
(+)JUROS/ENCARGOS :
(+)OUTROS ACRESCIMOS :
(=)VALOR TOTAL : 212,59
NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000139920142
CODIGO DE BARRAS : 89630000002 4 12590001010 4 95523127019 5 80018540000 2
OBSERVACAO
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 12/2013 - SEÇÃO 3 - N/FS. 07725/2014 -
NTRATO N 13/2013 - VIGêNCIA 16/05/2013 A 15/05/2014
LANCADO POR : 08275018706 - PAULO UG : 250061 24Nov2014 12:27
PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 24
HSE



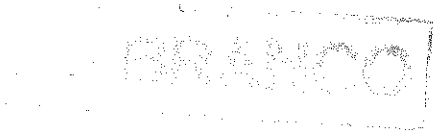
__ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONGRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO
03/12/14 16:00 USUARIO : LIVIA DE PAULA
DATA EMISSAO : 24Nov14 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2014GR800111
UG/GESTAO EMITENTE : 250061 / 00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO EST
UG/GESTAO FAVORECIDA : 110245 / 00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FI
RECOLHEDOR : 250061 GESTAO : 00001
CODIGO RECOLHIMENTO : 70198 - 0 COMPETENCIA: JAN14 VENCIMENTO: 24Nov14
DOC. ORIGEM: 250061 / 00001 / 2014NP002531 PROCESSO : 33433.013993/2014
RECURSO : 1
(=)VALOR DOCUMENTO : 4.282,17
(-)DESCONTO/ABATIMENTO:
(-)OUTRAS DEDUCOES :
(+)MORA/MULTA :
(+)JUROS/ENCARGOS :
(+)OUTROS ACRESCIMOS :
(=)VALOR TOTAL : 4.282,17
NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000139932014
CODIGO DE BARRAS : 89610000042 2 82170001010 0 95523127019 5 80018540000 2
OBSERVACAO
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - MÊS 01/2014 - SEÇÃO 2 - N/F. 08365/201
4 CONTRATO N 13/2013 - VIGÊNCIA 16/05/2013 A 15/05/2014.
LANCADO POR : 43921299772 - WILSON UG : 250061 24Nov2014 17:05
PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 90
Rubr.



__ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONGRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO
03/12/14 15:55 USUARIO : LIVIA DE PAULA
DATA EMISSAO : 24Nov14 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2014GR800112
UG/GESTAO EMITENTE : 250061 / 00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO EST
UG/GESTAO FAVORECIDA : 110245 / 00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FI
RECOLHEDOR : 250061 GESTAO : 00001
CODIGO RECOLHIMENTO : 70198 - 0 COMPETENCIA: JAN14 VENCIMENTO: 24Nov14
DOC. ORIGEM: 250061 / 00001 / 2014NP002535 PROCESSO : 33433.013994/2014
RECURSO : 1
(=)VALOR DOCUMENTO : 121,48
(-)DESCONTO/ABATIMENTO:
(-)OUTRAS DEDUCOES :
(+)MORA/MULTA :
(+)JUROS/ENCARGOS :
(+)OUTROS ACRESCIMOS :
(=)VALOR TOTAL : 121,48
NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000139942014
CODIGO DE BARRAS : 89670000001 2 21480001010 7 95523127019 5 80018540000 2
OBSERVACAO
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - MÊS 01/2014 - SEÇÃO 3 - N/F. 12727/201
4 CONTRATO N 13/2013 - VIGÊNCIA 16/05/2013 A 15/05/2014.
LANCADO POR : 43921299772 - WILSON UG : 250061 24Nov2014 17:05
PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3390


BRANCO

__ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONGRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO
03/12/14 15:55 USUARIO : LIVIA DE PAULA
DATA EMISSAO : 24Nov14 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2014GR800113
UG/GESTAO EMITENTE : 250061 / 00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO EST
UG/GESTAO FAVORECIDA : 110245 / 00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FI
RECOLHEDOR : 250061 GESTAO : 00001
CODIGO RECOLHIMENTO : 70198 - 0 COMPETENCIA: JAN14 VENCIMENTO: 24Nov14
DOC. ORIGEM: 250061 / 00001 / 2014NP002540 PROCESSO : 33433.013995/2014
RECURSO : 1
(=)VALOR DOCUMENTO : 121,48
(-)DESCONTO/ABATIMENTO:
(-)OUTRAS DEDUCOES :
(+)MORA/MULTA :
(+)JUROS/ENCARGOS :
(+)OUTROS ACRESCIMOS :
(=)VALOR TOTAL : 121,48
NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000139952014
CODIGO DE BARRAS : 89670000001 2 21480001010 7 95523127019 5 80018540000 2
OBSERVACAO
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - MÊS 01/2014 - SEÇÃO 3 - N/F. 12817/201
4 CONTRATO N 13/2013 - VIGÊNCIA 16/05/2013 A 15/05/2014.
LANCADO POR : 43921299772 - WILSON UG : 250061 24Nov2014 17:05
PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

BRANCO

__ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONGRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO
04/12/14 16:23 USUARIO : LIVIA DE PAULA
DATA EMISSAO : 24Nov14 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2014GR800114
UG/GESTAO EMITENTE : 250061 / 00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO EST
UG/GESTAO FAVORECIDA : 110245 / 00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FI
RECOLHEDOR : 250061 GESTAO : 00001
CODIGO RECOLHIMENTO : 70198 - 0 COMPETENCIA: ABR14 VENCIMENTO: 24Nov14
DOC. ORIGEM: 250061 / 00001 / 2014NP002542 PROCESSO : 33433.013996/2014
RECURSO : 1
(=)VALOR DOCUMENTO : 819,99
(-)DESCONTO/ABATIMENTO:
(-)OUTRAS DEDUCOES :
(+)MORA/MULTA :
(+)JUROS/ENCARGOS :
(+)OUTROS ACRESCIMOS :
(=)VALOR TOTAL : 819,99
NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000139962014
CODIGO DE BARRAS : 89620000008 2 19990001010 9 95523127019 5 80018540000 2
OBSERVACAO
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - MÊS 04/2014 - SEÇÃO 3 - N/F. 18908/201
- CONTRATO N 13/2013 - VIGÊNCIA 16/05/2013 A 15/05/2014.
LANCADO POR : 43921299772 - WILSON UG : 250061 24Nov2014 17:06
PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Fls. 33


BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls.
HSE

Em, 01/12/2014

REF.: Ofício n° 8134/2014/IN/DIRGE/COFIN/GEFAT

SIPAR n° 33433.013937/2014-18

ASS: FATURAS – IMPRENSA NACIONAL

INT.: Casa Civil da Presidência da República

Informamos que no dia 03/11/14 foi enviado ao Serviço de Protocolo um e-mail da Coordenação de Orçamento e Finanças da Imprensa Nacional informando a pendência de pagamentos das faturas, através do Ofício n° 8135/2014/IN/DIRGE/COFIN/GEFAT e não o Ofício n° 8134. Contudo nos dois Ofícios as faturas informadas como pendentes são idênticas, conforme folhas anexadas neste documento.

Seguem, na tabela abaixo, as faturas e os respectivos números do SIPAR. Com relação à localização, estes processos encontram-se desde 21/11/2014 na Divisão de Orçamento e Finanças (DIOF), conforme consulta realizada hoje no SIPAR.

Nota Fiscal / Fatura n°	Valor	N° SIPAR
64602/2013	151,85	33433.0000378/2014-86
64647/2013	698,51	33433.0000378/2014-86
09096/2014	182,22	33433.0002942/2014-03
53649/2013	7.136,95	33433.013988/2014-40
59707/2013	3.765,88	33433.013989/2014-94
00783/2014	2.490,34	33433.013990/2014-19
06627/2014	2.217,01	33433.013991/2014-63
07725/2014	212,59	33433.013992/2014-16
08365/2014	4.282,17	33433.013993/2014-52
12727/2014	121,48	33433.013994/2014-05
12817/2014	121,48	33433.013995/2014-41
18908/2014	819,99	33433.013996/2014-96

Atenciosamente,

Gilberto João F. Junior
Administrador - Mat. 1.530.108

Rua Sacadura Cabral n° 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3396

BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE CONTR... Fls. 5

URGENTE

Em, 04/12/2014

REF.: **Ofício nº 8134/2014/IN/DIRGE/COFIN/GEFAT**
SIPAR: 33433.003276/2014-12
ASS.: Faturas – Imprensa Nacional
INT.: Casa Civil da Presidência da República

Ciente.

2. Em prosseguimento esta Coordenação Administrativa envia as guias correspondentes ao pagamento das notas fiscais relacionadas no despacho exarado pelo Serviço de Protocolo, datado de 01/12/2014, para ciência e providências à confirmação de pagamento juto a Imprensa Nacional, dando quitação ao questionado nos Ofícios nº 8134 e 8135.

3. Após retorne-se com a documentação, incluindo comprovação do referido encaminhamento para que sejam tomadas outras providências pertinentes.

Atenciosamente,

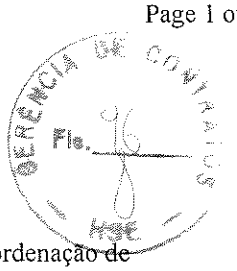
Mario José Bueno ... Coordenador Administrativo ... SIAPE 0628568

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3398

EM BRANCO



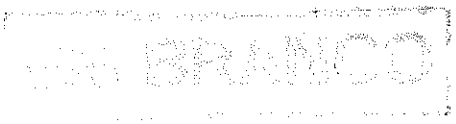
Mensagem Cadastrada

Imprensa Nacional [atendimento@in.gov.br]
Enviado: sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 13:41
Para: Gilberto João Francisco Junior

Senhor(a) **GILBERTO JOÃO FRANCISCO JUNIOR**,
Confirmamos a Vossa Senhoria o registro da manifestação número **134742**, no sistema da Central de Atendimento, da Coordenação de Relacionamento Externo, da Imprensa Nacional, que será analisada pela unidade responsável.
Atenciosamente,
CENTRAL DE ATENDIMENTO
COREX/COGED/DIRGE/IN/CC/PR
Telefone: 0800 725 6787
SIG, Quadra 6, lote 800,
70610-460 Brasília/DF

Essa é uma mensagem automática, favor não responder.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3400


EM BRANCO

Central de Atendimento

0800 725 6787 O PAPEL DA IMPRENSA NACIONAL É TAMBÉM OUVIR VOCÊ!

Mensagens Alterar Senha Sair

Brasília, 8 de Dezembro de 2014

Mensagem

GILBERTO JOÃO FRANCISCO JUNIOR Perfil: Usuário

Código: 134742

Criação: 05/12/2014 13:41

Assunto: OUTROS

Mensagem: No dia 07/11/14, a Direção do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE), localizado no Estado do Rio de Janeiro, recebeu o Ofício nº 8134/2014/IN/DIRGE/COFIN/GEFAT informando o não pagamento de determinadas faturas. Segue abaixo os números das faturas e da GRU: 53649/2013 (GRU2014GR800103) 59707/2013 (GRU2014GR800104) 00783/2014 (GRU2014GR800105) 06627/2014 (GRU2014GR800107) 07725/2014 (GRU2014GR800106) 08365/2014 (GRU2014GR800111) 12727/2014 (GRU2014GR800112) 12817/2014 (GRU2014GR800113) 18908/2014 (GRU2014GR800114) Qualquer dúvida, favor entrar em contato. Atenciosamente, Gilberto João Serviço de Protocolo Hospital Federal dos Servidores do Estado Ministério da Saúde Tel.: (21) 2516-1536 (21) 2291-3131 (ramal 3020 ou 3465).

Menu Inicial

Cadastre sua Manifestação

Atualizar dados

Dúvidas frequentes

Trâmite da Mensagem

Trâmite:	05/12/2014 13:41
Setor:	GEATE
Status:	Encaminhada e aguardando resposta

Trâmite:	05/12/2014 13:53
Setor:	GEFAT
Status:	Encaminhada e aguardando resposta

© 2004 Casa Civil da Presidência da República/Imprensa Nacional. Todos os direitos reservados - Imprensa Nacional. Portal da IN.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3402

BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 18
HFSE

Em, 08/12/2014

REF.: Ofício n° 8134/2014/IN/DIRGE/COFIN/GEFAT

SIPAR n° 33433.013937/2014-18

ASS: FATURAS – IMPRENSA NACIONAL

INT.: Casa Civil da Presidência da República

Informamos que conforme solicitação a Imprensa Nacional foi informada, através da Central de Atendimento, que as faturas pendentes foram pagas.

Seguem, em anexo, email confirmando o número da manifestação no sistema da Central de Atendimento e a cópia da mensagem registrada.

Atenciosamente,

Gilberto João F. Junior
Administrador - Mat. 1.530.108

08/12/14
14:00

Rua Sacadura Cabral n° 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em, 10/12/2014

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. HSE

REF.: **Ofício nº 8134/2014/IN/DIRGE/COFIN/GEFAT**
SIPAR: 33433.013937/2014-18
ASS.: Faturas – Imprensa Nacional
INT.: Casa Civil da Presidência da República

O Coordenador Administrativo do HFSE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, dando atendimento a solicitação constante no Ofício nº 8134/2014 oriundo da Imprensa Nacional encaminha as GRU's correspondentes a liquidação das Notas Fiscais reclamadas, conforme informação da Divisão de Orçamento e Finanças desta Unidade.

Ressalta-se, também, que o fiscal de Contratos enviou mensagem confirmando os pagamentos através da Central de Atendimento conforme documentos em anexo.

Diante de todo exposto, solicito **ao Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** que encaminhe as referidas GRU a Imprensa Nacional, por meio de ofício, visando ratificar a liquidação das cobranças.

Atenciosamente,

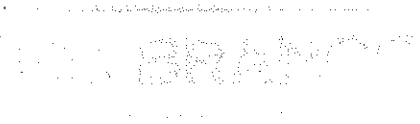
Mario Jorge Bueno
Coordenador Administrativo
SIAPE 0628568

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

10/12/2014

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3406



Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 10 HFSE

Comprovante de pgto faturas

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 17 de dezembro de 2014 13:58
Para: Gerencia de Assinaturas <geass@in.gov.br>
Cc: faturamento@in.gov.br

A/C sra Eliane Silva de França
Responsável pelo expediente da COFIN

Segue em anexo Cópia do ofício, devidamente escaneado, que será remetido a Imprensa Nacional via correios nos próximos dias.
O mesmo segue em resposta ao Ofício nº 8134/2014/IN/DIRGE/COFIN/GEFAT, para esclarecimento quanto a algumas notas fiscais que supostamente estariam em aberto.
Há um segundo documento escaneado que são as GRUs comprovando os pagamentos das notas fiscais citadas no ofício da Imprensa Nacional e email do sr Gilberto João junto a central de atendimento prestando esclarecimentos quanto a cobrança.

Ait Contratos - HFSE - RJ
(21) 2233-0404

2 anexos

GRUs IMPRENSA Nac.pdf
239K

Oficio Imprensa Nacional.pdf
112K

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3408

PÁGINA EM BRANCO

Ministério da Saúde/SAS/MS
Coordenação Geral de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Transporte e Logística

33433.096517/2021-98 Fls 10

MEMO Nº 320/2014/SEACONT/HFSE *Rio, 16/12/2014*

Para: ***GABDIR*** / **HFSE**

Ass.: OFÍCIO A IMPRENSA NACIONAL RELATIVO A COBRANÇA DE FATURAS.

Solicitamos a este gabinete o envio de ofício a Imprensa Nacional com esclarecimentos quanto as cobranças de algumas faturas. Segue quadro demonstrativo com nº nota fiscal, valor e GRU comprovando pagamento :

FATURA	VALOR	GRU
53649	R$ 7.136,95	2014GR800103
59707	R$ 3.765,88	2014GR800104
64602	R$ 151,35	2014GR800011
64647	R$ 850,36 *	2014GR800098
783	R$ 2.490,34	2014GR800105
6627	R$ 2.217,01	2014GR800107
7725	R$ 212,59	2014GR800106
8365	R$ 4.282,17	2014GR800111
9096	R$ 182,22	2014GR800022

17 12 14

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3410

12727	R$ 121,48	2014GR800112
12817	R$ 121,48	2014GR800113
18908	R$ 819,99	2014GR800114

*** este valor (R$ 850,36) refere-se ao pagamento de 2 notas fiscais: NT 64677/2013 no valor de R$ 698,51 e outra NT no valor de R$ 151,85 perfazendo um valor total de R$ 850,36 referente a GRU 2014GR800098.**

Segue em anexo cópias das GRUs comprovando o pagamento das respectivas notas fiscais. Também segue cópia de comunicação do Sr Gilberto Francisco Júnior, chefe do Serviço de Protocolo, através da central de atendimento da Imprensa Nacional informando sobre o pagamento das notas fiscais retrocitadas.

Lidiane da Silva Marques
LIDIANE DA SILVA MARQUES
Mat. Siape 1.788708
CHEFE DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEACONT/HFSE
SIAPE nº 1788708

SEI/MS - Ministério da Saúde
Processo Nº
33433.011894/2015-46 122

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

MEMO Nº 72/2015/SEACONT/HFSE Rio de Janeiro, 02/09/2015.

De: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Para: **Serviço de Protocolo**

Ref.: Processo 33433.009242/2014-31
INEX nº 3/2014
TERMO DE COMPROMISSO
Termo inicial: 21/10/2014
Objeto: Serviço de Publicação Oficial no Diário Oficial da União – D.O.U.
Empresa: IMPRENSA NACIONAL.
Assunto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE TERMO DE COMPROMISSO**

Considerando a possibilidade de prorrogar o TERMO DE COMPROMISSO, pelo período de 12 meses, com inicio em 21/10/2015 e término previsto para 20/10/2014, para prestação dos serviços referenciados.

Considerando as determinações da Secretaria de Atenção à Saúde/MS para que as autorizações das prorrogações se dêem por intermédio da aprovação de Nota Técnica encaminhada pela interessada, **cujos termos encontram-se discriminados na cópia em anexo (item nº 5 do MEMORANDO CIRCULAR/GAB/SAS N° 07/2015).**

Solicitamos as informações descritas a seguir, que deverão ser esclarecidas pelo Fiscal do Contrato:

Justificativa expressa quanto à necessidade do Serviço a ser prorrogado;

Emissão de relatório dos serviços prestados, constando o termo inicial e final do Contrato original, nº do Contrato e avaliação dos serviços prestados.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEACONT/HFSE
SIAPE 1788708

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

3/9/15

Atualizado em 12.08.2015

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3412


BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 103
HFSE

Em, 03 de setembro de 2015

Para: **DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.009242/2014-31

INEX Nº 04/2014 – TERMO DE COMPROMISSO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de publicação D.O.U.

Assunto: **EMISSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PRORROGAÇÃO**

Solicitamos informar a existência de dotação orçamentária para fazer face à prorrogação do serviço referenciado junto à Empresa IMPRENSA NACIONAL., inscrita no CNPJ/MF sob o número: 04.196.645/0001-00, no valor **mensal** de R$ 8.986,76 (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor **total anual** de R$ 107.841,12 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), com período de vigência do Termo de Compromisso acima referenciado por mais 12 (doze) meses, **com início em 21/10/2015 e término em 20/10/2016**, através de Termo de Compromisso.

Ressaltamos tratar-se de Termo de Compromisso de: Serviço de publicação no D.O.U. **sem** dedicação de mão de obra)

Outrossim, esclarecemos que o processo supracitado, está sendo enviado a Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU-RJ, com a finalidade de atender ao § único, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caso a prorrogação em curso, por algum motivo, não seja aprovada pela Consultoria Jurídica da União, poderá ocorrer a necessidade de cancelar a dotação orçamentária respectiva.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEACONT/HFSE
SIAPE nº 1788708

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

A VIGÊNCIA DO TERMO FINDAR-SE-Á EM 20/10/2016

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3414

PÁGINA EM BRANCO

Serviço de Orçamento e Finanças HFSE Fls. 104 Rubrica

DIOF - Serviço de Orçamento e Finanças, em 04 / 09 / 2015.

Processo: 33433.009242/2014-31
INEX: 04/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços publicações de matérias legais(editais contratos, aditivos, etc).
Ass.: Dotação Orçamentária

Informamos haver dotação orçamentária para atender à despesa que correrá à conta da ND 339139-90, PTRES 091311, fonte de recursos 6151000000, no valor mensal de R$ 8.986,76 (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), ressaltando que a dotação orçamentária é liberada trimestralmente, contabilizando no caso em tela o valor de R$ 26.960,28 (Vinte seis mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor anual de R$ 107.841,12(Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos). A emissão de empenho será com CNPJ 04.196.645/0001-00. Com a ressalva de que a dotação será parcial, para o exercício vigente, sendo duas parcelas no exercício de 2015 e dez parcelas no exercício de 2016.

Informamos ainda que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 13.115, de 20/04/2015 - LOA (Lei Orçamentária Anual), compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias), conforme o art. 16, inciso II, da LRF.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

EM/rlgc

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3416

SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Número:
33433.011874/2015-16

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 105
HSE

MEMO Nº 372/2015/SEACONT/HFSE Rio de Janeiro, 02/09/2015.

De: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Para: **Serviço de Protocolo**

Ref.: Processo 33433.009242/2014-31
INEX nº 04/2014
TERMO DE COMPROMISSO
Termo inicial: 21/10/2014
Objeto: Serviço de Publicação Oficial no Diário Oficial da União – D.O.U.
Empresa: IMPRENSA NACIONAL.
Assunto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE TERMO DE COMPROMISSO**

Considerando a possibilidade de prorrogar o TERMO DE COMPROMISSO, pelo período de 12 meses, com inicio em 21/10/2015 e término previsto para 20/10/2014, para prestação dos serviços referenciados.

Considerando as determinações da Secretaria de Atenção à Saúde/MS para que as autorizações das prorrogações se dêem por intermédio da aprovação de Nota Técnica encaminhada pela interessada, **cujos termos encontram-se discriminados na cópia em anexo (item nº 5 do MEMORANDO CIRCULAR/GAB/SAS Nº 07/2015).**

Solicitamos as informações descritas a seguir, que deverão ser esclarecidas pelo Fiscal do Contrato:

- Justificativa expressa quanto à necessidade do Serviço a ser prorrogado;

- Emissão de relatório dos serviços prestados, constando o termo inicial e final do Contrato original, nº do Contrato e avaliação dos serviços prestados.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3418

PÁGINA EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 106
HSE

DESPACHO/SERCOM/HSFE/MS/RJ

Rio de Janeiro. 08 de setembro de 2015.

REFERÊNCIA: Memorando nº 372/2015/SEACONT/HFSE

Processo nº 33433.009242/2014-51

INEX nº 04/2014

Termo de Compromisso

Serviço de publicação oficial no Diário Oficial da União – D.O.U

IMPRENSA NACIONAL

SIPAR: 33433.011874/2015-46

ASSUNTO: Prorrogação do Prazo de Vigência de Termo de Compromisso

Ciente.

Em atendimento ao memorando nº 372/2015/SEACONT/HFSE, informo que o referido contrato iniciou-se em 21 de outubro de 2014 e encontra-se em vigência com prazo previsto para término em 20 de outubro de 2015, para prestação dos serviços referenciados.

A Imprensa Nacional demonstra capacidade técnica na prestação dos seus serviços, os quais vêm sendo executados de forma satisfatória, com qualidade e de modo a atender plenamente as demandas e expectativas do Hospital Federal dos Servidores do Estado. Logo, até o momento não há nada que desabone os serviços prestados pela referida empresa.

Cabe ainda mencionar, que não existe relatório mensal do referido serviço.

Gilberto João F. Junior
Administrador
Mat. 1.530.108

CONTRATOS
8/09/15

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3420



__ SIAFI2015-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO)_____

22/09/15 16:17 USUARIO : RICARDO LUIZ
DATA EMISSAO : 21Jan15 NUMERO : 2015NE800050
UG EMITENTE : 250061 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
FAVORECIDO : 110245/00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 107
HSE

TAXA:
OBSERVACAO
EMISSAO EMPENHO P/PAGTO PRESTACAO SERVICO PUBLICACAO NO D.O.U. - INEX 04/2014
CONTR.25/2014 - VIG.21/10/2014 A 20/10/2015.
PROC.33433.009242/2014-31. PROC ORIGEM: 2014IN00004

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401091	2	091311	6151000000	339139			17.973,52

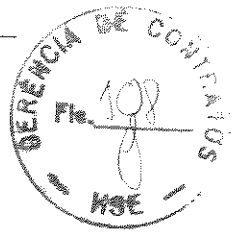
TIPO: ESTIMATIVO SISTEMA DE ORIGEM: SIASG
PASSIVO ANTERIOR: NAO CONTA PASSIVO :
MODALIDADE : INEXIGIVEL AMPARO : LEI 8666 INCISO : CP
PROCESSO : 33433009242201431 PRECATORIO :
UF BENEFICIADA : RJ MUNICIPIO BENEF. :
ORIGEM MATERIAL :
REFERENCIA : ART25/CP LEI 8666/93 NR.ORIG.TRANSF:
LANCADO POR : 67230350700 - RICARDO LUIZ UG : 250061 21Jan15 11:48
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=IMPRIME PF12=RETORNA


BRANCO

SIAFI2015-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO)

22/09/15 16:17

USUARIO : RICARDO LUIZ
EMPENHO : 2015NE800050



UG EMITENTE : 250061 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

SEQUENCIAL : 001 VALOR UNITARIO : 8.986,76
QUANTIDADE : 2,00000 VALOR TOTAL : 17.973,52

PUBLICACAO LIVRO / MATERIA - PERIODICA / OFICIAL
000016152
Publicação dos atos da administração do HFSE na Imprensa Oficial da União.

PF1=AJUDA PF2=AVANCA DESC. PF3=SAI PF12=RETORNA


BRANCO

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Avulso
33433012776/2015-26
GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 109
HFSE

MEMO Nº 388/2015/SEACONT/HFSE

Em, 17 de Setembro de 2015.

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.009242/2014-31
INEX Nº 04/2014–TERMO DE COMPROMISSO
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de publicação D.O.U.
Assunto: **INFORMORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA PARA AUTORIZAÇÃO**

Senhor Coordenador Administrativo,

Em virtude de necessidade de contratação do serviço em epígrafe, encaminhamos formulário em anexo com as informações necessárias para elaboração de Nota Técnica, baseando-se no MEMORANDO CIRCULAR/GAB/SAS Nº 07/2015 entregue ao HFSE por meio do MEMORANDO CIRCULAR Nº 020/2015/GABDIR/DGH/SAS/MS.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEACONT/HFSE
SIAPE nº 1788708

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1788708
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

22/09/15
16:18

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3426

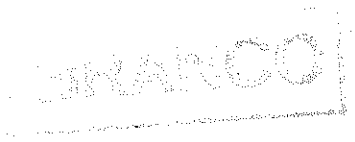
BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 110
HSE

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA	
Assunto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de publicação D.O.U.
Processo n°:	33433.009242/2014-31
Inex n°:	04/2014
Termo de Compromisso	
Objeto da contratação pretendida:	**Contratação de** empresa especializada para execução de serviço de publicação D.O.U.
Modalidade da Contratação:	Inexigibilidade na forma do art. 25, da
Estimativa do valor da despesa pretendida:	**Valor Mensal:** R$ 8.986,76 (Oito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
	Valor Anual: R$ 107.841,12 (Cento e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)
	Preço por unidade de medida (centímetro de coluna para publicação nos jornais oficiais): R$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos)
Justificativa da necessidade:	Considerando a necessidade da prestação dos serviços em objeto, vislumbrando não só dar publicidade das licitações promovidas por esta Unidade Hospitalar, como também a todos os seus atos administrativos, porque pública é a Administração.
Previsão de recursos orçamentários:	R$ 107.841,12 (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)
	Plano de Trabalho 091311
	Natureza de Despesa 339139-90
	Fonte de Recurso 6151000000

Por tratar-se de prorrogação contratual, encaminhamos em anexo relatório do fiscal acerca dos serviços prestados, bem como segue quadro demonstrativo das prorrogações anteriores.

CONTRATO E PRORROGAÇÕES ANTERIORES.		
TERMOS:	PERÍODOS DE VIGÊNCIA:	DURAÇÃO TOTAL:
Contrato	21/10/2014 a 20/10/2015	12 MESES
1ª Prorrogação	21/10/2015 a 20/10/2016	24 MESES


BRANCO

Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

DIRETORIA DE CONTRATOS
Fls. 111
HFSE

Prorrogação - Termo de Compromisso

Gerencia de Assinaturas <geass@in.gov.br> 3 de setembro de 2015 15:26
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo, minuta de Termo de Compromisso por prazo indeterminado.

Lembramos que não se aditiva TC, portanto deverá ser celebrado um novo Termo de Compromisso.

Att.

Vladimir

61-34419664

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 3 de setembro de 2015 14:47
Para: Gerencia de Assinaturas
Assunto: Prorrogação - Termo de Compromisso

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

TC - PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICACAO DE MATERIA Orientação Normativa 36 - portaria nº 143 - - Jorge.doc
29K

DADOS DE JORGE GUERRA.doc
28K

Portaria nº 117, de 13 de maio de 2008 (preço do cm).pdf
48K

Portaria nº 143, de 27-6-2012 (delegação de competência Guerra - nova).pdf
52K

Portaria nº 186, de 9-11-2004 (nomeação do Guerra).pdf
94K



GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 112
MSE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG – Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460
CNPJ: 04196645/0001-00

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ENDEREÇO: SIG Quadra 06 Lote 800 – Brasília-DF – CEP: 70.610-460

CNPJ: 04.196.645/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Luiz Alencar Guerra

CARGO: Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

CPF: 052.028.333-34

RG: 380252 SSP/DF

PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 186, de 09/11/2004, da Casa Civil da Presidência da República e Portaria nº 143, de 27/06/2012, do Diretor Geral da Imprensa Nacional.

LEGISLAÇÃO PARA CONTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DOU

DECRETO Nº 4.520, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

PORTARIA Nº 268, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009



GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 13
HSE

ANEXO IV — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recursos de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	8.300.000
784 - Transporte Hidroviário	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

20211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	8.300.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	8.300.000
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	8.300.000
6.2.1.1.00.00 - Direto	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	8.300.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ
ANEXO IV — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recursos de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	8.300.000
784 - Transporte Hidroviário	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	8.300.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	8.300.000
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	8.300.000
6.2.1.1.00.00 - Direto	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	8.300.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ
ANEXO IV — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recursos de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	ITI	VALOR
	2074	Transporte Marítimo							8.300.000
		PROJETOS							
26 784	2074 12LG	Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)							8.300.000
26 784	2074 12LG 0033	Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							8.300.000
		Obra executada 1% de execução física 9	1	4-INV	2	90	0	495	8.300.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									8.300.000

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGENS

Nº 288, de 27 de junho de 2012: Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 573, de 27 de junho de 2012.

Nº 289 e 290, de 27 de junho de 2012: Comunicam a Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País nos dias 28 e 29 de junho de 2012, em viagem a Mendoza, Argentina, por ocasião da Cúpula dos Chefes de Estado do MERCOSUL e Estados Associados.

Nº 291, de 27 de junho de 2012: Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome da Senhora ANA DOLORES MOURA CARNEIRO DE NOVAES para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Nº 292, de 27 de junho de 2012: Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, do Tribunal de Justiça Federal, Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$ 9.162.367,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 293, de 27 de junho de 2012: Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R$ 75.279.000,00, para os fins que especifica".

Nº 294, de 27 de junho de 2012: Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 1.790.000.000,00, para os fins que especifica".

Nº 295, de 27 de junho de 2012: Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R$ 100.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Nº 296, de 27 de junho de 2012: Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$ 1.228.086.820,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 143, DE 27 DE JUNHO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e com base na delegação de competência a que se refere a Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada ao Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional a competência para autorizar a celebração de novos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, relacionados à assinatura de jornais oficiais, publicação de matérias, serviços de impressão, com valores inferiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) bem como seus termos aditivos, nos termos do inciso III do § 2º do artigo 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 27 de junho de 2012

Entidade: AR ASTRE
CNPJ 32.983.967/0001-27
Processo Nº: 00100.000204/2012-64

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 05/09) RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro ASTRE operacionalmente vinculada à AC BR RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.5, de 06 de dezembro de 2011. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR VANGUARDA
CNPJ 07.722.878/0001-80
Processo Nº: 00100.000212/2012-19

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 32/37) RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro VANGUARDA operacionalmente vinculada à AC CERTISIGN RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.5, de 06 de dezembro de 2011. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 295, DE 27 DE JUNHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal,

Considerando que a Constituição Federal reconhece os direitos sociais destinados aos trabalhadores urbanos e rurais como direitos fundamentais à dignidade humana;

Considerando o grande número de trabalhadores rurais assalariados vinculados a empreendimentos agrícolas;

Considerando a necessidade de combater as práticas de trabalho análogo ao escravo, bem como prevenir a informalidade e a precarização das relações de trabalho no campo;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos legais de proteção social aos trabalhadores rurais assalariados;

Considerando a missão institucional da Secretaria-Geral da Presidência da República de facilitar o diálogo permanente e qualificado entre segmentos da sociedade civil e os órgãos e entidades governamentais, e de consolidar a participação e o diálogo social como método de governo, resolve

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de discutir e avaliar a apresentação de proposta de política nacional para os trabalhadores rurais assalariados.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interministerial será constituído por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria-Geral da Presidência da República, que o coordenará;

II - Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012062800012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3434



DESPACHOS DO MINISTRO

Processo nº 00100.000600/2004-81. Afastamento do País do servidor RICARDO LUIZ DE MIRANDA VALLE, matrícula SIAPE nº 2235426, Coordenador-Geral de Operações, código DAS 101.4, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, com ônus, no período de 11 a 13 de novembro de 2004, inclusive trânsito, para participar da Reunião SGT 13, na cidade de Buenos Aires, na Argentina. Autorizo. Em 9 de novembro de 2004.

Processo nº 00100.000606/2004-59. Afastamento do País do servidor SÉRGIO AMADEU DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 1369256, Diretor-Presidente, código DAS 101.6, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, com ônus, no período de 11 a 13 de novembro de 2004, inclusive trânsito, para participar, como convidado, do Seminário "Aplicación de Tecnologías de la Información y Comunicaciones (TICS) - La Experiencia del gobierno de Brasil", na cidade de Buenos Aires, na Argentina. Autorizo. Em 9 de novembro de 2004.

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETARIA-EXECUTIVA

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 832, de 22 de abril de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 185 - NOMEAR

RITA DE CÁSSIA PEREIRA para exercer o cargo de Coordenador na Coordenação-Geral de Administração da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 101.3, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

Nº 186 - NOMEAR

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 101.4, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 2

Publicação de atos de interesse dos servidores da Administração Pública Federal

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação
Substituto

CRISTINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Coordenadora de Editoração e Divulgação Eletrônica
Substituta

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-6199 00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 832, de 22 de abril de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 718 - DESIGNAR

ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA, Cap Med, para exercer a função de Assistente na Coordenação de Saúde da Diretoria de Recursos Humanos desta Secretaria, enquadrando-o na letra "E" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH-CM, de 30 de novembro de 1998.

Nº 719 - DESIGNAR

ANDRÉ LUIS SOARES DOS SANTOS, Soldado PMDF, para exercer a função de Especialista, código GR-II, na Coordenação-Geral de Patrimônio, Engenharia e Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos desta Secretaria.

Nº 721 - DESIGNAR

OZIAS DA SILVA CASTRO, 3º SG, para exercer a função de Especialista, código GR-II, na Coordenação-Geral de Patrimônio, Engenharia e Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos desta Secretaria.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 832, de 22 de abril de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 720 - DESIGNAR

ANNA RITA SCOTT KILSON para exercer a função de Especialista, código GR-II, no Gabinete da Diretoria de Recursos Logísticos desta Secretaria, ficando dispensada da que atualmente ocupa.

ROMEU COSTA RIBEIRO BASTOS

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PORTARIA Nº 166, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004

O DIRETOR DE RECURSOS LOGÍSTICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 7º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 41, de 08 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto no parágrafo primeiro Art. 51º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito da Secretaria de Administração da Presidência da República, os servidores abaixo indicados para atuarem como membros da Equipe de Apoio para os Pregões que se seguem:

a) Pregão nº 066/2004:
- Dilno Pereira Lopes - SIAPE 1425919
- Eduardo César Freitas da Silva - SIAPE 1440279

b) Pregão nº 070/2004:
- Dilno Pereira Lopes - SIAPE 1425919
- Eduardo César Freitas da Silva - SIAPE 1440279
- Cláudio Senko Penkal - SIAPE 1343064
- Hélio Lemos Menna - SIAPE 1438894
- Samuel Batista Vitor - SIAPE 1365553
- José Otacílio Cunha Pinto - SIAPE 1448448

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 187, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, inciso XV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 43, de 8 de novembro de 2002, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o artigo 9º do Decreto nº 2.251, de 12 de junho de 1997, resolve:

Integralizar nos termos do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, a partir de 9 de agosto de 2004, os proventos da aposentadoria do servidor RUBEM CAETANO, concedida por intermédio da portaria nº 11, de 21 de março de 1991, publicada no Diário Oficial de 22 de março de 1991. (Processo IN nº 0804.0.000375/91).

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA NACIONAL ANTIDROGAS

PORTARIA Nº 26 - GSIPR/SENAD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO NACIONAL ANTIDROGAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.083, de 17 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação, compostos dos servidores AMILCAR BARBOSA CINTRA, JOSÉ RIBAMAR SOARES SOBRINHO e JOSÉ AIRTON VASCONCELOS DE ARAÚJO, da Secretaria Nacional Antidrogas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para, sob a presidência do primeiro, promover os atos necessários à avaliação, classificação, formação de lotes e leilão de bens judicialmente declarados perdidos em favor da União/FUNAD (Fundo Nacional Antidrogas), a ser levado a efeito no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO YOG DE MIRANDA UCHÔA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 677, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 2º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, tendo em vista o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 35069.002475/2003-81, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARIA LÚCIA PARANHOS SAMPAIO, matrícula SIAPE nº 0949965, do cargo de Procurador Federal, 2ª Categoria, código da vaga nº 549760, a contar de 24 de fevereiro de 2003, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.056, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 266 - EXONERAR

MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Analista de Finanças e Controle, do cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1, da Coordenação-Geral de Auditoria dos Programas da Área de Assistência Social da Diretoria de Auditoria de Programas da Área Social da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União.

Nº 267 - NOMEAR

EDUARDO NASCIMENTO LIMA SOBRINHO, Analista de Finanças e Controle, para exercer o cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1, na Coordenação-Geral de Auditoria dos Programas da Área de Assistência Social da Diretoria de Auditoria de Programas da Área Social da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União.

Nº 268 - NOMEAR

HAROLDO SILVA CARDOZO, Analista de Finanças e Controle, para exercer o cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1, na Coordenação-Geral de Auditoria dos Programas da Área do Meio Ambiente da Diretoria de Auditoria dos Programas da Área de Infra-Estrutura da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União.

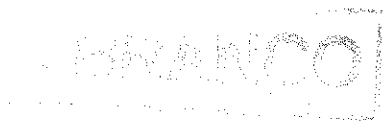
O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve

Nº 269 - DESIGNAR

MAURO RONI LOPES DA COSTA, Técnico de Finanças e Controle, para substituir o Chefe da Controladoria-Geral da União no Estado do Rio Grande do Sul, código DAS 101.4, no período de 08 a 11 de novembro de 2004.

WALDIR PIRES

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3436


BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 115
MSE

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº 00000.000000/0000 – 00 .....(*ÓRGÃO*)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PELA IMPRENSA NACIONAL

Considerando o teor dos autos do Processo em epígrafe, a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com sede no SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70610-460, em Brasília – DF, neste ato denominada FORNECEDORA e representada pelo Sr. JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação, CPF nº 052.028.333-34, RG nº 380.252 SSP/DF, de acordo com a Portaria nº 186, de 09/11/2004, da Casa Civil da Presidência da República e Portaria nº 143, de 27/06/2012, da Imprensa Nacional, pelo presente Termo, se obriga a prestar serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais e extras do .....(***Diário Oficial da União)***, por prazo indeterminado, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25 de abril de 2014, da Advocacia Geral da União, no valor estimado de R$ *.....( )*, ao _____. ***(órgão)*** neste ato representado pelo Sr _____.***(Nome do signatário),*** CPF nº ***000.000.000-00***, RG nº ***0.000.000 SSP/ZZ***, _____(cargo do signatário), _____(ato de nomeação).

A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal-Fatura, após realização dos serviços solicitados por meio da nota de empenho citada no presente Termo de Compromisso, mediante a qual, será realizada a quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura.

De acordo com a natureza do ato, as matérias deverão ser encaminhadas pelo Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom ou pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Portaria nº 268, de 5/10/2009, resguardando a FORNECEDORA de ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

E para que produza efeitos assinam o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, ficando uma delas juntada aos autos do Processo nº 00000.000000/0000-00.

Brasília – DF, 2 de Outubro de 2015

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA	**NOME DO SIGNATÁRIO**
Imprensa Nacional	**(órgão)**


BRANCO

AGU
Pag. 116
CJU/RJ

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL nº 010 /CJU-RJ/CGU/AGU/2015

Assunto: CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICILA DA UNIÃO

1. Para fins da Orientação Normativa AGU nº 55/2014, APROVO o Parecer proferido como MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, cuja ementa é do seguinte teor:

EMENTA:

I. DIREITO ADMINISTRATIVO. AJUSTES ADMINISTRATIVOS. Ajustes de outra natureza como termo de parceria, termos de cooperação ou de acordo, protocolos de intenção, convênios, acordo de cooperação. Prestação de serviço de publicação de matéria no Diário Oficial da União.

II. Enquadramento legal do ajuste no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 1993 e no artigo 1º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 6.170, de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

III. Formalização mediante Termo de Cooperação, rotulado pela Imprensa Nacional como "Termo de Compromisso".

Regularidade da formação do processo. Limites impostos pelo Decreto nº 7.689, de 2012. Instrução do processo.

IV. Recomendações recorrentes da CJU/RJ.

2. À Secretaria do Gabinete e à Coordenação Administrativa para divulgação eletrônica entre os Membros desta CJU-RJ e, **especialmente, aos órgãos assessorados, por meio de novo Ofício Circular. Inserir no site da Consultoria.**

3. Restitua-se ao Órgão Consulente para atendimento das recomendações tecidas no Parecer e adoção das medidas necessárias à observância da Orientação Normativa AGU nº 55/2014.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2015.

ANA VALÉRIA DE ANDRADE RABELO
Advogada da União
Consultora Jurídica da União - CJU-RJ

MISSÃO: *"Assessorar e orientar os órgãos federais, sediados no Estado do Rio de Janeiro, na formulação e na materialização das políticas públicas, prevenindo litígios e contribuindo para o melhor desempenho dos serviços públicos".* (Acesse nosso site: www.agu.gov.br/cjurj).

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3440

> *I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*
> *II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

3. Referida Orientação explicita, na parte final do inciso I, que **compete ao órgão assessorado atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial, para o fim de não encaminhar o processo**. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para a CJU/RJ deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não. É claro que dúvidas específicas podem ser submetidas, mas o escopo da manifestação referencial é justamente eliminar esse trâmite.

4. No caso desta manifestação sobre a formalização do "Termo de Compromisso", com a Imprensa Nacional para publicação de matérias no Diário Oficial da União, a CJU/RJ optou por restringi-la à assinatura do citado instrumento, pois o Termo de Compromisso poderá, em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 36/2011, **ter sua vigência fixada por prazo indeterminado**, desde que adotados os procedimentos nela previstos, que assim estabelece:

> *"A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, desde que no processo estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, previsão de recursos orçamentários a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."*

5. Feita essa explanação, passa-se ao registro das orientações da CJU/RJ nos casos do tipo.

II - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

6. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3441

Fls. 11

integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em se artigo 2º. [1]

12. A Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais[2].

13. No caso dos autos, o objeto da contratação constitui atividade de custeio conforme a citada Portaria, cabendo à autoridade consulente adotar as providências necessárias para a obtenção da exigida autorização.

IV – NATUREZA JURÍDICA E MISSÃO INSTITUCIONAL DA IMPRENSA NACIONAL

14. A IMPRENSA NACIONAL tem natureza jurídica de órgão da União, desprovido, portanto, de personalidade jurídica própria, tendo assegurada autonomia administrativa, financeira e técnica, nos moldes definidos na Lei nº 592, de 1948 e no Decreto nº 73.610, de 1974, competindo a ela publicar e divulgar os atos oficiais da Administração Pública Federal, conforme prescreve o inciso I, do art. 12, do Decreto nº 5.135, de 2004.

15. Portanto, sendo a IMPRENSA NACIONAL um órgão da União, o ajuste formal celebrado com outro órgão da mesma esfera não tem natureza jurídica de contrato. Neste sentido, o Egrégio Tribunal de Contas da União determinou, no Acórdão nº 1266/2004 – Segunda Câmara, a formulação de outros instrumentos de ajuste, que não o contrato, legalmente compatíveis

---

[1] *Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio devem ser autorizadas expressamente pelo respectivo ministro de Estado.*
§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é vedada a delegação de competência.
*§ 2º Para os contratos com valores inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada, exclusivamente:*
I - ao secretário-executivo, ou autoridade equivalente, aos dirigentes máximos das unidades diretamente subordinados aos respectivos ministros de Estado e aos dirigentes máximos das entidades vinculadas, ficando vedada a subdelegação para os contratos com valor igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
II - aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou autoridade equivalente, vedada a subdelegação, para os contratos com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e iguais ou superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e
III - aos coordenadores ou chefes das unidades administrativas dos respectivos órgãos ou entidades para os contratos com valores inferiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
§ 3º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos §§ 1º e 2º.

[2] I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, maquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentaria da despesa.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3442

especialmente abertos para essa finalidade:

Justificativa para celebração do ajuste

23. Não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, especialmente em seu artigo 15, inciso I, que arrola os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços, o que, por analogia, entendemos aplicável ao caso concreto.

24. Lembramos que o aspecto quantitativo deverá refletir o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida através de adequados critérios e parâmetros técnicos, nos termos do § 4º do artigo 7º da Lei 8.666, de 1993.

Plano de Trabalho

25. A Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 116, estabeleceu que as suas disposições deverão ser aplicadas, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

26. O § 1º do referido artigo prescreve que a celebração do ajuste pelos órgãos depende de prévia aprovação do competente Plano de Trabalho, proposto pelo órgão assessorado, contendo informações a respeito do objeto, das metas, cronograma de desembolso, dotação orçamentária, previsão de início e fim da execução, ou seja, informações operacionais relacionadas ao objeto do ajuste e não contempladas no denominado Termo de Compromisso.

27. Considerando a natureza simplificada do ajuste, entendemos que não seria o caso de elaboração de projeto básico ou termo de referência. O primeiro, adequado para contratos de obras e serviços, e o segundo para a modalidade licitatória denominada de pregão. Nada impede, contudo, que o órgão assessorado se socorra dos dispositivos normativos que disciplinam a elaboração destes documentos, no que couber, quando da elaboração do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela autoridade competente.

Previsão de recursos orçamentários

28. O órgão deverá juntar aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira nos termos do artigo 7º, § 2º, III, do artigo 14, e do

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3443

GERÊNCIA DE SERVIÇOS
Fls. 118
ASE

33. Em face do exposto, e uma vez que o órgão assessorado adote as orientações acima exaradas, **especialmente o atesto de que a situação objeto do serviço que pretende contratar se amolda a esta manifestação jurídica**, poderá dar prosseguimento à contratação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, **sem o exame prévio da CJU/RJ**, consoante Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2015.

ANA VALÉRIA DE ANDRADE RABELO
Consultora Jurídica da União no Rio de Janeiro
(Elaborada em Conjunto com a Coordenação do Núcleo 1)

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3444


EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 119
MJE

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.456, DE 13 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre a concessão de Medalha "Heróis de 58" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XII, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada a Medalha "Heróis de 58", em comemoração aos cinquenta anos da primeira conquista do Brasil na Copa do Mundo de Futebol, realizada na Suécia, em 1958, destinada a laurear todos os atletas e integrantes da comissão técnica da seleção brasileira que se sagraram campeões mundiais nesse certame, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A honraria de que trata o caput será concedida, ainda, como homenagem póstuma, entregue ao parente vivo mais próximo, na ordem de vocação hereditária descrita no art. 1.829 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Art. 2º As demais disposições referentes à concessão da Condecoração e que se refere este Decreto serão de responsabilidade do Ministério do Esporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Orlando Silva de Jesus Júnior

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2008

Reconhece o conteúdo de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira em até cinqüenta por cento do capital da Hencorp Commercio Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 52, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

D E C R E T A :

Art. 1º É do interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira, em até cinqüenta por cento, no capital social da Hencorp Commercio Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em constituição.

Art. 2º O Banco Central do Brasil adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega
Henrique de Campos Meirelles

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nºs 261 e 262, de 13 de maio de 2008. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 15 a 17 de maio de 2008, para realizar visita oficial ao Peru.

CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE MAIO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XXVIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e

Considerando o art. 2º, § 1º, incisos I e II, do Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002,

Considerando o resultado do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria IN nº 52, de 26 de fevereiro de 2007,

Considerando a autorização da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República, constante do processo nº 00034.001773/2008-81, resolve:

Art. 1º Fixar o valor de R$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para publicação nos Jornais Oficiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de junho de 2008, revogando as disposições em contrário.

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe confere o inciso II da Portaria nº 59, de 13 de março de 2006, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, e com base no que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa Logistech Transporte e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 69.127.744/0001-78, estabelecida na Rua Dom Bosco nº 635-Mooca-São Paulo-SP, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos, por descumprimento de cláusulas do Contrato IN nº 18/2006, formalizado nos autos do Processo IN nº 00034.000902/2008-14.

Art. 2º O citado processo encontra-se com vistas franqueada ao interessado na Coordenação-Geral de Administração da Imprensa Nacional.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO

SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 111, DE 13 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º e 8º, ambos do Decreto 5.069 de 05 de maio de 2004, bem como o disposto na Portaria SEAP/PR nº 266, de 23 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Temático do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - CONAPE, visando a elaboração de proposta do Plano de Desenvolvimento de Carcinicultura, a ser apresentado para aprovação no Conselho.

Art. 2º O Comitê do Plano de Desenvolvimento de Carcinicultura terá a seguinte composição:

I - dois membros da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR;

II - um membro de cada órgão a seguir indicado:
a) Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT;
b) Ministério do Meio Ambiente - MMA; e
c) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

III - um representante de cada entidade da sociedade civil organizada, a seguir listada:
a) Conselho Pastoral dos Pescadores - CPP;
b) Associação Brasileira de Criadores de Camarão - ABCC;
c) Movimento Nacional dos Pescadores - MONAPE;
d) Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores - CNPA; e
e) Associação Brasileira de Engenheiros de Aquicultura - ABEAQUI.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

PORTARIA Nº 113, DE 13 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006, resolve.

Art. 1º Estabelecer a cota anual de óleo diesel a ser utilizada aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel para embarcações pesqueiras (Lei nº. 9.445, de 14 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº. 4.969, de 30 de janeiro de 2004 Instrução Normativa nº. 18, de 25 de Agosto de 2006 e Instrução Normativa nº. 0 , de 11 de janeiro de 2008), referente ao período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2008, nos termos do Anexo I, observado o disposto no Decreto nº. 6.311, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

ANEXO I

Relação dos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel, consumido por embarcações pesqueiras, de acordo com a Instrução Normativa nº 18, de 25/08/06, Instrução Normativa nº 01, de 14/01/08 e o Decreto nº. 4.969, de 30/01/04, que regulamentam a Lei nº. 9.445, de 14/03/97.

Período 1º de maio a 31 de dezembro de 2008.

ESTADO DO CEARÁ

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará				
NOME DAS EMPRESAS Nº. do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº. do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Maio a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R$
VICENTE DE PAULA BARROS GOMES 219.122.893-34 Armador de Pesca	ZEZÃO 161.000551-1	CE-02270	62.340	R$ 19.876,00
TOTAL			62.340	R$ 19.876,00

ESTADO DO CEARÁ

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará				
NOME DAS EMPRESAS Nº. do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº. do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Maio a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R$
ALCIDES MARTINS DA COSTA 234.722.353-49 Armador de Pesca	MARIA IRIS II 162.001806-3	CE-00804	30.888	R$ 9.396,00
ALEXANDRO HOLANDA FERREIRA 423.526.333-68 Armador de Pesca	ELIZABETE 162.000728-2	CE-00339	32.076	R$ 9.758,00
ALUISIO SIMIAO SOBRINHO 316.275.923-20 Armador de Pesca	MIRTIS 162.001617-6	CE-03544	44.550	R$ 13.552,00
	NARIA 161.000606-7	CE-02404	44.550	R$ 13.552,00
	ROCHA REIS 162.001458-1	CE-00339	44.550	R$ 13.552,00
ALVACI NOGUEIRA PINTO 060.304.163-91 Armador de Pesca	VICENTE LEITE 162.000756-8	CE-02634	32.076	R$ 9.758,00

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3446

BRANCO

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: Unica
Banco: 001 - GRU - 70198-0 -
Agência: 16071
Brasília, DF

UG: 11024 Gestão: 1

Fl. 51

Código
4169

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
SAÚDE ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ
00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data Emissão	Data de Vencimento	Valor
25154/2015		02/07/2015	03/08/2015	1.579,24

Valor por Extenso
Um Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 1 - 06/2015

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	15	Portaria(s) - InCOM (8173741 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
2	16	Portaria(s) - InCOM (8177618 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	4	30,37	121,48
3	22	Portaria(s) - InCOM (8191103 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
4	22	Portaria(s) - InCOM (8191104 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
5	23	Portaria(s) - InCOM (8194562 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
6	24	Portaria(s) - InCOM (8197555 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
7	29	Portaria(s) - InCOM (8207681 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
8	29	Portaria(s) - InCOM (8207682 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
9	29	Portaria(s) - InCOM (8207683 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22

Valor Total: 1.579,24

SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROTOCOLO/HFSE - REGISTRO NÚMERO
33433.009911/2015-39

ATESTO OS SERVIÇOS PRESTADOS
EM 03/07/15
Mat. 1530108

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, alíne "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3448



PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0 -**
Agência: **16071**
Brasília, DF
UG: **11024** Gestão: **1**

Id. **51**

Código
4169

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
SAÚDE ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ
00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data Emissão	Data de Vencimento	Valor
13819/2015		05/05/2015	05/06/2015	2.338,49

Valor por Extenso
Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 2 - 04/2015

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1	Portaria(s) - InCOM (7990555 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
2	6	Portaria(s) - InCOM (7997471 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
3	7	Portaria(s) - InCOM (8000562 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
4	9	Portaria(s) - InCOM (8007981 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
5	16	Portaria(s) - InCOM (8027146 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	8	30,37	242,96
6	16	Portaria(s) - InCOM (8027147 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
7	16	Portaria(s) - InCOM (8027148 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
8	28	Portaria(s) - InCOM (8050990 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
9	28	Portaria(s) - InCOM (8050991 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
10	28	Portaria(s) - InCOM (8050992 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
11	29	Portaria(s) - InCOM (8054909 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	4	30,37	121,48
12	29	Portaria(s) - InCOM (8054910 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
13	29	Portaria(s) - InCOM (8054911 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22

Valor Total: **2.338,49**

SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROTOCOLO/BASE - REGISTRO NÚMERO
33433.

ATESTO OS SERVIÇOS PRESTADOS
EM 06/05/15
Mat. 1530108

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, aline "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3450



PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0 -**
Agência: **16071**
Brasília, DF
UG: **11024** Gestão: **1**

Id.**51**

Código
4169

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
SAÚDE ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ
00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data Emissão	Data de Vencimento	Valor
14736/2015		**07/05/2015**	**08/06/2015**	**819,99**

Valor por Extenso
Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 3 - SIDEC - 04/2015

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1	Extrato - InCOM (7991790 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Dispensa de Licitação)	cm	5	30,37	151,85
2	1	Extrato - InCOM (7991791 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Dispensa de Licitação)	cm	5	30,37	151,85
3	2	Extrato - InCOM (7995762 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	5	30,37	151,85
4	8	Extrato - InCOM (8005557 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	4	30,37	121,48
5	10	Extrato - InCOM (8012992 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Contrato)	cm	4	30,37	121,48
6	24	Extrato - InCOM (8044875 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Contrato)	cm	4	30,37	121,48
					Valor Total:	**819,99**

SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROTOCOLO/HFSE - REGISTRO NÚMERO
33433.006611/2015-06

ATESTO OS SERVIÇOS PRESTADOS
EM 11 / 05 / 15
mat. 1530108

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, aline "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.



SEACONT/HFSE/RJ
Em, 22/09/2015

REF.: SIPAR n° : 33433.009242/2014-31

INT.: **Coordenação Administrativa do HFSE**

ASS.: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Compromisso, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de publicações em Diário Oficial da União – D.O.U.
Inexigibilidade n° 04/2014

Sr. Coordenador de Administração do HFSE,

1. O Serviço de Acompanhamento e Execução de Contratos do Hospital Federal do Servidores do Estado, por intermédio de sua Responsável Técnica nomeada pela Portaria/HFSE n° 644, de 18 de setembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço n° 40, de 06 de outubro de 2014, vem apresentar a instrução e justificativa para a prorrogação do Termo de Compromisso.

2. Preliminarmente cientificamos esta Coordenação de Administração que o Termo de Compromisso, com a IMPRENSA NACIONAL., cujo objeto é a prestação de serviço de publicações em Diário Oficial da União – D.O.U., **terá sua vigência encerrada em 20/10/2015.**

3. Diante disso, foram adotados os procedimentos para firmar novo Termo de Compromisso **POR PRAZO INDETERMINADO**.

4. Não obstante a Consultoria Jurídica da União do Estado do Rio de Janeiro (CJU/RJ), com o advento da Orientação Normativa da Advocacia Federal da União n° 55, de 23 de maio de 2014, ter emitido o Ofício Circular n° 004/2015 a fim de divulgar as Manifestações Jurídicas Referenciadas (MJR) a serem adotadas pelos órgãos consultivos nesses casos, a MJR n° 006/2015, adverte que tal procedimento se aplica à segunda prorrogação e seguintes.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3454

5. Assim, **por trata-se de consulta sobre a possibilidade de conversão da contratação em epígrafe para indeterminado**, o **SEACONT/HFSE** propugna pelo envio dos autos à CJU/RJ para análise jurídica individualizada.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

6. Visando a reunião dos requisitos mínimos para a instrução do processo e submissão à análise pela Consultoria Jurídica da União – CJU/RJ, ressaltamos a existência dos seguintes documentos:

6.1. Plano de Trabalho fls. 38/39;

6.2. Análise jurídica anterior à contratação (PARECER n° 4558/2014/CRCP/CJU-RJ/AGU) – fls. 29-31;

6.3. Termo de Inexigibilidade – fls. 40;

6.4. Lançamento da Inexigibilidade no sistema Comprasnet – fls. 42-45;

6.5. Publicação do extrato de ratificação da inexigibilidade no D.O.U – fls. 46

6.6. Nota de empenho de fls. 64 reforçada às fls.107/108.

6.7. Termo de Compromisso firmado pelas partes às fls. 48

6.8. Previsão de recursos orçamentários referente a 2015conforme fls. 104

DA CONSULTA

7. O serviço de publicidade legal é essencial para as atividades deste órgão, nos termos da justificativa no item V de fls. 38, e contratado com a Imprensa Nacional por meio de inexigibilidade. Ressalte-se que os preços praticados são tabelados e publicados no D.O.U, como se comprova às fls. 119-122.

8. Tendo em vista que Termo de Compromisso de fls, 38 prevê vigência de 21/10/2014 a 20/10/2015 e dada a indispensabilidade dos serviços de publicidade legal, a Imprensa Nacional foi instada a se manifestar sobre prorrogação do prazo. Em resposta, encaminhou minuta de Termo de Compromisso (fls.115) prevendo vigência por prazo indeterminado.

9. De fato, a contratação de publicidade legal por prazo indeterminado encontra respaldo na Orientação Normativa AGU n° 36/2011:

> "A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA

USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COM A IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS."

10. A propósito, a Manifestação Jurídica Referencial n° 010/CJU-RJ/CGU/AGU norteia a contratação da Imprensa Nacional para serviço de publicidade legal também aventa a hipótese de contratação por prazo indeterminado:

11. Em observância às orientações insculpidas na citada MJR n° 010/CJU-RJ/CGU/AGU consignamos que:

11.1. **Itens 01 a 05 da MJR n° 010/CJU-RJ/CGU/AGU**: encaminhado o processo para sanar dúvida sobre a possibilidade de conversão da contratação em epígrafe para indeterminado;

11.2. **Itens 06 a 10 da MJR n° 010/CJU-RJ/CGU/AGU:** os documentos produzidos na contratação em comento integram um único processo, autuado, numerado sequencialmente, rubricado, até o momento em um único volume, com menos de 200 folhas e com carimbo "em branco" no verso. Esclarecemos que os documentos financeiros e de fiscalização integram processos específicos;

11.3. **Itens 11 a 13 da MJR n° 010/CJU-RJ/CGU/AGU**: a contratação em tela se enquadra no inciso III do art. 3/ da Portaria/GM/MPOG n° 249, que regulamenta o Decreto n° 7.689/2012.

11.4. **Itens 14 e 15 da MJR n° 010/CJU-RJ/CGU/AGU**: pretende-se firmar novo Termo de Compromisso ao invés de contrato ou termo aditivo;

11.5. **Itens 16 a 20 da MJR n° 010/CJU-RJ/CGU/AGU**: o novo Termo de compromisso que se pretende firmar nos foi encaminhado pela Imprensa

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3456

Nacional e com prazo indeterminado conforme Orientação Normativa AGU n° 36/2011;

11.6. **Itens 21 a 28 da MJR n° 010/CJU-RJ/CGU/AGU**: a justificativa encontra-se no item V do Plano de Trabalho de fls. 38/39, o qual foi elaborado após orientações emitidas pela CJU no PARECER n° 4558/2014/CRCP/CJU-RJ/AGU, bem como consta dotação orçamentária às fls. 104;

11.7. **Item 29 da MJR n° 010/CJU-RJ/CGU/AGU**: o Termo de Compromisso firmado é o elaborado e enviado pela Imprensa nacional;

11.8. **Itens 30 e 31 da MJR n° 010/CJU-RJ/CGU/AGU**: Orientação Normativa AGU n° 33/2011 dispensa a publicação de extrato contratual de contratação direta pelai art. 25 da lei n° 8.666/93, aplicada por analogia ao Termo de Compromisso:

> "O ATO ADMINISTRATIVO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 17, §§ 2° E 4°, ART. 24, INC. III E SEGUINTES, E ART. 25 DA LEI N° 8.666, DE 1993) DEVE SER PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL, SENDO DESNECESSÁRIA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL." (fonte: http://www.agu.gov.br/atos/detalhe/418776)

11.9. **Itens 32 da MJR n° 010/CJU-RJ/CGU/AGU**: contam nos autos a justificativa para a celebração do ajuste (item V de fls. 38), plano de trabalho (fls. 38/39), previsão de recursos para 2015 (fls. 104) e minuta do novo Termo de Compromisso (fls. 115)

12. **Diante de todo o exposto, cumpridos todos os requisitos da citada MJR n° 010/CJU-RJ/CGU/AGU solicitamos encaminhar consulta à CJU/RJ sobre a possibilidade de aproveitamento dos atos praticados no presente processo com a celebração de novo termo de compromisso com prazo indeterminado, prestigiando assim, a economia processual e em consonância com a ON AGU n° Orientação Normativa AGU n° 36/2011.**

13. Insta ressaltar que foi encaminhada Nota Técnica 66/2015/COAD/HFSE ao Departamento de Gestão Hospitalar (DGH), para autorizar a prorrogação da vigência contratual, na forma do artigo 2°, § 1° e incisos da Portaria n° 1.338 de 28 de junho de 2012, que regulamenta o art. 2° Decreto n° 7.689/2012 no âmbito do

Ministério da Saúde, e dispõe sobre a competência para autorizar a celebração de ajustes.

14. Isto posto, encaminho o feito à **Coordenação de Administração** para ciência e envio à **Direção Geral** objetivando a ciência e autorização, com imediata remessa à **Consultoria Jurídica da União – CJU/RJ** para emissão de parecer no que diz respeito à **consulta** em tela.

Lidiane da Silva Marques
Siape n° 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

A VIGÊNCIA DO TERMO FINDAR-SE-Á EM 20/10/2015

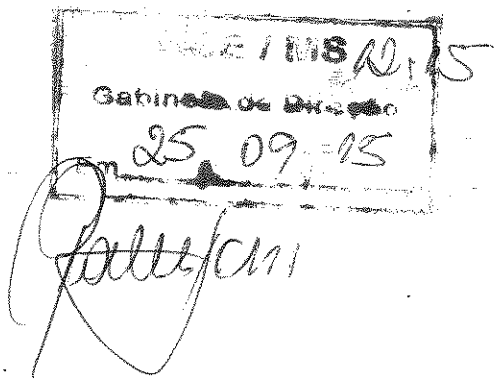
EMPENHAR ATÉ 13/10/2015

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3458

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, em 23 / 09 / 2015.

1. Ciente.
2. De acordo, pelos fatos expostos para a consulta formulada pelo SEACONT/HFSE.
3. À **DIREÇÃO GERAL** do Hospital Federal dos Servidores do Estado, para aprovação da justificativa e submissão da análise e parecer da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU-RJ.

Dr. Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo



Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3459

Em 25/09/2015

REF.: **Processo nº 33433.009242/2014-31**
INEX nº 04/2014 Vol. 1
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Compromisso.

Ciente.

2. Ratifico as medidas ultimadas pelo Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos (fls. 123/125), e **AUTORIZO** a Prorrogação do Termo de Compromisso, firmado com a **Imprensa Nacional**.

3. À **Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro**, para parecer, em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52132-2-8
MATRÍCULA 6[illegible]773
Diretor do Hospital Federal
de Gestão no Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3460

PARECER nº 04690/2015/HBPS/CJU-RJ/AGU
PROCESSO nº 33433.009242.2014-31
ÓRGÃO ASSESSORADO: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASSUNTO: Termo de Compromisso para Contratação da Imprensa Nacional por prazo Indeterminado
VALOR: R$ 107.841,12

EMENTA:

I. TERMO DE COMPROMISSO.

II. Termo de Compromisso para alteração do prazo de vigência contratual para tempo indeterminado, junto à Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

III. Limites impostos pelo decreto nº 7.689, de 2012.

IV. Enquadramento legal no Art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 11.652, de 2008; Lei nº 6.650, de 1979 e Decreto nº 6.555, de 2008.

V. Valor estimado: R$ 107.841,12 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

VI. Análise da Minuta do Termo de Contrato. Ressalvas/ Recomendações.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do Hospital Federal dos Servidores do Estado, encaminhado a esta Consultoria Jurídica da União com o escopo de obter exame prévio de admissibilidade de novo Termo de Compromisso visando a alteração do prazo de vigência por prazo indeterminado.

2. O termo de compromisso, acostado à fl. 115, teve seu preço estimado no valor de R$ 107.841,12 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

3. Os presentes autos, contendo 01 volume com 126 fls., foi distribuído ao advogado signatário, no dia 30/09/2015 para análise e emissão de parecer nos termos do Art. 11, VI, "b", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O referido instrumento contratual se deu inicialmente por inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 25 da Lei 8.666 de 1993, sendo o processo submetido à análise desta Consultoria Jurídica da União sob o Parecer nº 4558/2014/CRCP/CJU-RJ/AGU, acostado às fls.29/31.

5. Tecidas as considerações, retornemos à análise do pedido que originou o presente parecer. Nesta oportunidade, o órgão consulente propõe o exame da possibilidade de novo Termo de Compromisso por prazo indeterminado, juntando para a tal os seguintes documentos de pertinência:

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3462

a) Solicitação de prorrogação do Termo de Compromisso (fl. 102);

b) Dotação Orçamentária (fl. 104);

c) Consulta CONNE – Nota de Empenho (fls. 107/108);

d) Termo de Compromisso (fls. 115)

e) Manifestação Jurídica Referencial nº10/2015 (fls. 116/118);

II – REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

6. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

7. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como aos contratos/convênios e outros ajustes, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 2/2009, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas, em conformidade com a Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5/2002, no caso de órgãos integrantes do SISG, e Portaria Normativa MD nº1243/2006, para os órgãos militares, que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos. Recomenda-se, também, que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

III - LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.689, de 2012

8. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 7.689, de 2012 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em se artigo 2º.

9. A Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

10. No caso dos autos, o objeto da contratação constitui atividade de custeio conforme a citada Portaria, cabendo à autoridade consulente adotar as providências necessárias para a obtenção da exigida autorização.

IV – NATUREZA JURÍDICA E MISSÃO INSTITUCIONAL DA IMPRENSA NACIONAL

11. A IMPRENSA NACIONAL tem natureza jurídica de órgão da União, desprovido, portanto, de personalidade jurídica própria, tendo assegurada autonomia administrativa, financeira e técnica, nos moldes definidos na Lei nº 592, de 1948 e no Decreto nº 73.610, de 1974, competindo a ela publicar e divulgar os atos oficiais da Administração Pública Federal, conforme prescreve o inciso I, do art. 12, do Decreto nº 5.135, de 2004.

12. Sendo a IMPRENSA NACIONAL um órgão da União, o ajuste formal celebrado com outro órgão da mesma esfera não tem natureza jurídica de contrato. Neste sentido, o

Egrégio Tribunal de Contas da União determinou no Acórdão nº 1266/2004 – Segunda Câmara - a formulação de outros instrumentos de ajuste, que não o contrato, legalmente compatíveis para a prestação de serviços a outros órgãos da Administração direta federal.

13. Neste mesmo sentido, no que tange à justificativa para a contratação, deve-se enquadrá-la no art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993. Merece, portanto, reparo a fundamentação utilizada pelo órgão assessorado à fl. 110.

V - INSTRUMENTO DE AJUSTE COM A IMPRENSA NACIONAL

14. Atualmente, em virtude do Decreto nº 6.170, de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 6.619, de 2008, foram nominados outros instrumentos de ajustes, dentre eles o "Termo de Cooperação". O art. 89 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011 estabelece que "*Os termos de cooperação serão regulados na forma do art. 18, do Decreto nº 6.170, de 2007*".

15. Na falta de minuta-padrão de Termo de Cooperação, a IMPRENSA NACIONAL tem formalizado o ajuste com os órgãos da Administração Direta da União por meio do documento denominado "Termo de Compromisso".

16. Como se trata de órgão da União, e, portanto, assessorada pela Subchefia de Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República - outro órgão de execução da Advocacia-Geral da União -, partiremos da premissa de que este "Termo de Compromisso" foi previamente analisado e aprovado pelo órgão jurídico competente nos termos do parágrafo único do art. 38 c/c o art. 116, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993, gozando, assim, de presunção de legitimidade.

17. Entretanto, em razão do caráter resumido deste "Termo de Compromisso", entendemos adequada sua utilização acompanhada de outros documentos, que, em conjunto, formalizarão os detalhes do ajuste, dentre eles o "Plano de Trabalho", a nota de empenho e a declaração de disponibilidade orçamentária.

VI – INSTRUÇÃO DO PROCESSO

18. Sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993.

Justificativa para celebração do ajuste

19. Não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, especialmente em seu art. 15, inc. I, que arrola os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços, o que, por analogia, entendemos aplicável ao caso concreto.

20. Lembramos que o aspecto quantitativo deverá refletir o consumo e utilização

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3464

prováveis, cuja estimativa será obtida através de adequados critérios e parâmetros técnicos, nos termos do §4º do art. 7º da Lei 8.666, de 1993.

21. **Quanto à justificativa do ajuste, ela foi anexada à fl. 110, e, parece não atender a todos os pressupostos legais, tal como o correto enquadramento da inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 116 da Lei 8.666 de 1993.**

Plano de Trabalho

22. A Lei nº 8.666, de 1993, em seu art. 116, estabeleceu que as suas disposições deverão ser aplicadas, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

23. O § 1º do referido artigo prescreve que a celebração do ajuste pelos órgãos depende de prévia aprovação do competente "Plano de Trabalho", proposto pelo órgão assessorado, contendo informações a respeito do objeto, das metas, cronograma de desembolso, dotação orçamentária, previsão de início e fim da execução. Ou seja, informações operacionais relacionadas ao objeto do ajuste e não contempladas no denominado "Termo de Compromisso".

24. Considerando a natureza simplificada do ajuste, entendemos que não seria o caso de elaboração de projeto básico ou termo de referência. O primeiro, adequado para contratos de obras e serviços, e o segundo para a modalidade licitatória denominada de pregão. Nada impede, contudo, que o órgão assessorado se socorra dos dispositivos normativos que disciplinam a elaboração destes documentos, no que couber, quando da elaboração do "Plano de Trabalho".

25. **No caso dos autos, o novo Plano de Trabalho não foi anexado, cabendo ao órgão providenciá-lo.**

Previsão de recursos orçamentários

26. No documento de fl. 104, o órgão apresentou a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos art. 7º, § 2º, III, art. 14, e o caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

VII – CONCLUSÃO

27. Face ao exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade da administração, desde que adotadas as recomendações enaltecidas pelos itens **13, 21 e 25** do presente Parecer, entendemos pelo prosseguimento do feito que, em caso de aprovação, deverá ser encaminhado aos órgãos competentes para as devidas providências, bem como, ao órgão consulente para ciência.

28. Por fim, destaca-se que a eficácia de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pelo órgão assessorado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme art. 46 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011, o que deverá ser observado em momento oportuno.

29. Cabe esclarecer que atualmente inexiste chefia formalmente designada ou nomeada nesta unidade da AGU, em razão das exonerações a pedido da Consultora Jurídica da União no Rio de Janeiro e de seu substituto e do compromisso dos demais membros da AGU de não assumirem tais cargos, a exemplo do que vem ocorrendo em diversas outras unidades da AGU pelo País, tudo motivado por diversos fatores que vêm inviabilizando o funcionamento da Advocacia-Geral da União, tais como a ausência de servidores de apoio,

 Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3465

falta de material de expediente, falta de condições de transporte, insuficiência do número de lotação ideal de Advogados da União nas diversas unidades do Contencioso e do Consultivo, remuneração incompatível com os demais atores que integram as Funções Essenciais à Justiça, fatos esses amplamente divulgados. Portanto, editou-se a Portaria AGU nº 241, de 13/07/2015, dispensando a ratificação deste Parecer.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2015.

Henrique Barbosa de Pinho e Silva

Advogado da União

OAB n° 68.350 – SIAPE n° 0220.768

Isabel Figueira de Mello Hallier

Estagiária de Direito da CJU-RJ

SIAPE nº0220756

GABINETE DA DIREÇÃO - HFSE
Recebido 20/10/2015
Rubrica 11562
09:00

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3466

EM BRANCO

130

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em 20 / 10 / 2015

REF.: **Processo n° 33433.009242/2014-31**
Inexigibilidade de Licitação n° 04/2014
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Compromisso, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no Serviço de publicações em Diário Oficial da União – D.O.U.

Ciente.

2. **À Coordenação Administrativa** para ciência do PARECER N° 04690/2015/HBPS/CJU-RJ/CGU/AGU de fls. 127 a 129 e adoção das medidas cabíveis junto aos serviços responsáveis para o cumprimento das recomendações, ressaltando a necessidade de cada serviço elaborar despacho saneador, apontando de forma clara e expressa o cumprimento das recomendações, indicando o item do parecer e as páginas onde houver o saneamento.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52185028
SIAPE 6620173
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral n° 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

DPL

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3468

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão Administrativa do HFSE
Fls. 131
Rubrica

Em, 20/10/2015

Ref.: Processo 33433.009242/2014-31
INEX 04/2014
Ass.: Contração da Imprensa Nacional
Int.: Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Ciente.

2. Ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para ciência da Parecer Nº 04690/2015/HBPS/CJU-RJ/CGU/AGU de fls. 127 a 129 da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro, e adoção das medidas cabíveis junto aos serviços responsáveis para o cumprimento das recomendações, ressaltando a necessidade de cada serviço elaborar despacho saneador, indicando o item do parecer e a página onde houver o saneamento.

Atenciosamente,

Mario José Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE 0628568

Mário J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3470

EM BRANCO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA	
Assunto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de publicação D.O.U.
Processo n°:	33433.009242/2014-31
Inex n°:	04/2014
Termo de Compromisso	
Objeto da contratação pretendida:	**Contratação de** empresa especializada para execução de serviço de publicação D.O.U.
Modalidade da Contratação:	Inexigibilidade na forma do art. 116, da Lei 8.666/93.
Estimativa do valor da despesa pretendida:	**Valor Mensal:** R$ 8.986,76 (Oito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
	Valor Anual: R$ 107.841,12 (Cento e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)
	Preço por unidade de medida (centímetro de coluna para publicação nos jornais oficiais): R$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos)
Justificativa da necessidade:	Considerando a necessidade da prestação dos serviços em objeto, vislumbrando não só dar publicidade das licitações promovidas por esta Unidade Hospitalar, como também a todos os seus atos administrativos, porque pública é a Administração.
Previsão de recursos orçamentários:	R$ 107.841,12 (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)
	Plano de Trabalho 091311
	Natureza de Despesa 339139-90
	Fonte de Recurso 6151000000

Por tratar-se de prorrogação contratual, encaminhamos em anexo relatório do fiscal acerca dos serviços prestados, bem como segue quadro demonstrativo das prorrogações anteriores.

CONTRATO E PRORROGAÇÕES ANTERIORES:		
TERMOS:	PERÍODOS DE VIGÊNCIA:	DURAÇÃO TOTAL:
Contrato	21/10/2014 a 20/10/2015	12 MESES
1ª Prorrogação	21/10/2015 a 20/10/2016	24 MESES

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3472

DIRETORIA DE CONTRATOS
Fls. 123
HSE

GABINETE DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, em 20/10/2015

REF.: Processo nº 33433.009242/2014-31
ASS.: Contratação dos serviços de publicações junto à Imprensa Nacional.

PLANO DE TRABALHO (NOVO)

I. OBJETO

Contratação de prestação de serviços de publicação de matéria de caráter oficial, nas edições normais e extras do Diário Oficial da União pela Imprensa Nacional.

II. OBJETIVO

Tem o presente como objetivo principal a prestação dos serviços de publicação junto à Imprensa Nacional de matéria legal referente ao Hospital Federal dos Servidores do Estado.

III. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Projeto Básico estabelecerá a seguir os procedimentos, rotinas e detalhamento dos serviços para a efetivação da contratação em objeto.

IV. ALOCAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS

Todos os recursos técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da empresa Contratada, os quais deverão ser quantificados e qualificados com base nos procedimentos e especificações constantes deste Projeto Básico.

V. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

Considerando o reconhecimento do Hospital Federal dos Servidores do Estado, como unidade assistencial de saúde de grande porte no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a necessidade da prestação dos serviços em objeto, vislumbrando não só dar publicidade das licitações promovidas por esta Unidade Hospitalar, como também a todos os seus atos administrativos, porque pública é a Administração.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Enquadramento legal do ajuste: Art. 116, da Lei nº 8.666/1993 e Art. 1º, § 1º, III, do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011.

VII. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As matérias deverão ser encaminhadas pelo Sistema de Envio Eletrônico de Matéria – INCom ou pelo Sistema integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, conforme legislação vigente, em especial nos termos da **Portaria nº 268, de 05/10/2009**, que dispõe sobre normas para publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

VIII. VIGÊNCIA

O Termo de Compromisso objeto da presente contratação vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3474

IX. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata o presente será recebido pela Chefia do Serviço de Protocolo, desde que executado segundo as especificações deste Projeto Básico.

X. ESTIMATIVA

Importa o presente ajuste no valor estimado mensal de **R$ 8.986,76** (Oito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo um valor anual estimado de **R$ 107.841,12** (Cento e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da Despesa:	339139-90
PTRES:	065041
Fonte de Recursos:	6151000000

XII. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

Por inviabilidade de competição, enquadra-se o presente procedimento como **CELEBRAÇÃO DE AJUSTE**, por meio de **TERMO DE COMPROMISSO** nos termos do art. 116, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Porque assim, submetemos o presente **Plano de Trabalho** à ciência e análise do Sr. Coordenador Administrativo, e se de acordo, propomos posterior envio ao **Gabinete da Direção Geral,** nos termos do Art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e Art. 14 da IN/MPOG/SLTI Nº 02, de 30/04/2008, para apreciação e se oportuno **APROVAÇÃO**.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Siape nº 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

1. Ciente e de acordo.

2. Ao **Gabinete da Direção Geral,** na forma acima proposta.

Mário J. Bueno
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
SIAPE - 0628568

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3475

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls.
HSE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL, em / / .

Ref.: *Processo nº 33433.009242/2014-31*
Ass.: *Contratação dos serviços de publicações junto à Imprensa Nacional.*

1. *Visto e de acordo.*

2. *Pela competência a mim delegada pela PT/GM nº. 1.834/2012 de publicada no DOU nº 168, de 29/08/2012, e de acordo com os* termos do Art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e do Art. 14 da IN/MPOG/SLTI Nº 02, de 30/04/2008, ***APROVO*** *o presente Projeto Básico.*

3. *À* ***Coordenação de Administração*** *em restituição.*

Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor Geral do Hospital Federal dos Servidores do Estad

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3476

SEACONT/HFSE
Fls.: 133
Rubrica:

SEACONT/HFSE/RJ
Em, 20/10/2015

PROC.: 33433.009242/2014-31
INT.: **Coordenação Administrativa do HFSE**
REF.: Contratação de empresa especializada no serviço de publicações em Diário Oficial da União – D.O.U
ASS.: Despacho saneador a respeito do cumprimento de parecer da CJU/RJ.

Sr. Coordenador de Administração do HFSE,

1. Trata-se de despacho saneador em que o SEACONT/HFSE relata as medidas tomadas dentro de suas competências para cumprimento do **PARECER N° 04690/2015/HBPS/CJU-RJ/CGU/AGU**.

Item 13 : A folha 110 na realidade se refere ao formulário preenchido para elaboração de nota técnica, o qual foi retificado as fls. 132 . Conforme se verifica no subitem 11.6 de fls. 124 "a justificativa encontra-se no item V do Plano de Trabalho de fls. 38/39, o qual foi elaborado após orientações emitidas pela CJU no PARECER n° 4558/2014/CRCP/CJU-RJ/AGU.

Item 21 : A folha 110 na realidade se refere ao formulário preenchido para elaboração de nota técnica, o qual foi retificado as fls. 132 . Conforme se verifica no subitem 11.6 de fls. 124 "a justificativa encontra-se no item V do Plano de Trabalho de fls. 38/39, o qual foi elaborado após orientações emitidas pela CJU no PARECER n° 4558/2014/CRCP/CJU-RJ/AGU.

Item 25: Foi anexado um novo plano de trabalho as fls. 133 e 134, sendo que os incisos do parágrafo primeiro do art. 116 não foram aplicados, uma vez que o serviço de publicação no DOU não é por escopo e sim continuado, é pago por demanda conforme cada publicação, não possuindo metas, etapas e fases de execução.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3478

2. Isto posto, encaminho o feito à **Coordenação de Administração** para ciência e providências necessária ao prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Marcos Vinicius Nunes Cerqueira
Agente Administrativo
Matr. SIAPE 1529867

Lidiane da Silva Marques
Siape n° 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

A VIGÊNCIA DO CONTRATO FINDAR-SE-Á EM 20/10/2015

RETORNAR AO SEACONT ATÉ 16/10/2015

MEMO Nº 394/2015/SEACONT/HFSE

Em, 23 de Setembro de 2015.

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.009242/2014-31

INEX N° 04 /2014 – TERMO DE COMPROMISSO – (T.A. 31/2015)

CONTRATO 25/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de publicação em Diário da União - DOU.

Assunto: **EMISSÃO DE EMPENHO PARA PRORROGAÇÃO**

Solicitamos a autorização de **emissão do empenho** para a despesa com a prorrogação do serviço referenciado junto a Empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o número: 04.196.645/0001-00, no valor **mensal** de R$ 8.986,76 (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor **total anual** de R$ 107.841,12 (Cento e sete, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), com período de vigência do Contrato acima referenciado por mais um período, **com início em 21/10/2015 convertendo-se em prazo indeterminado**, através do Termo de compromisso.

Para fins de lançamento no Sistema, caso esse não permita prazo indeterminado, que se proceda com fim da vigência em 20/10/2016. Mesmo porque em cumprimento à Orientação Normativa AGU n° 36/2011, a cada exercício financeiro será consultada a existência de previsão de recursos orçamentários.

Outrossim, esclarecemos que o processo supracitado, está sendo enviado a Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU-RJ, com a finalidade de atender ao § único, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caso a prorrogação em curso, por algum motivo, não seja aprovada pela Consultoria Jurídica da União, poderá ocorrer a necessidade de cancelar o empenho respectivo.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

A VIGÊNCIA DO CONTRATO FINDAR-SE-Á EM 20/10/2015
EMPENHAR ATÉ 13/10/2015

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3480

MEMO Nº 394/2015/SEACONT/HFSE

Em, 23 de Setembro de 2015.

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.009242/2014-31

INEX N° 04 /2014 – TERMO DE COMPROMISSO – (T.A. 31/2015)

CONTRATO 25/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de publicação em Diário da União - DOU.

Assunto: **EMISSÃO DE EMPENHO PARA PRORROGAÇÃO**

Solicitamos a autorização de **emissão do empenho** para a despesa com a prorrogação do serviço referenciado junto a Empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o número: 04.196.645/0001-00, no valor **mensal** de R$ 8.986,76 (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor **total anual** de R$ 107.841,12 (Cento e sete, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), com período de vigência do Contrato acima referenciado por mais um período, **com início em 21/10/2015 convertendo-se em prazo indeterminado**, através do Termo de compromisso.

Para fins de lançamento no Sistema, caso esse não permita prazo indeterminado, que se proceda com fim da vigência em 20/10/2016. Mesmo porque em cumprimento à Orientação Normativa AGU n° 36/2011, a cada exercício financeiro será consultada a existência de previsão de recursos orçamentários.

Outrossim, esclarecemos que o processo supracitado, está sendo enviado a Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU-RJ, com a finalidade de atender ao § único, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caso a prorrogação em curso, por algum motivo, não seja aprovada pela Consultoria Jurídica da União, poderá ocorrer a necessidade de cancelar o empenho respectivo.

Recebido em 14/10/2015
SEACONT - Dina
16:15h

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

A VIGÊNCIA DO CONTRATO FINDAR-SE-Á EM 20/10/2015
EMPENHAR ATÉ 13/10/2015

At

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3482

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

138

URGENTE

Em, 23/09/2015

Ao Ilmo.
Dr. Miguel Cardim Pinto Monteiro
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Ref.: Memorando nº 394/2015/SEACONT/HFSE
Processo nº 33433.009242/2014-31
INEX nº 04/2014 – TERMO DE COMPROMISSO
SIPAR: **33433.012835/2015-66**
Ass.: **Autorização para Emissão do Empenho para Prorrogação.**

Ciente, de acordo.

O Coordenador Administrativo do HFSE, nomeado pela portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, em atenção ao **Memorando Nº 394/2015/SEACONT** oriundo do **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** solicita através deste instrumento, **AUTORIZAÇÃO** objetivando a emissão do empenho para a despesa com a prorrogação do serviço referenciado junto à empresa IMPRENSA NACIONAL., inscrita no CNPJ/MF Nº **04.196.645/0001-00,** no valor **mensal de R$ 8.986,76** (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) perfazendo o **valor total anual de R$ 107.841,12** (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), com período de vigência do contrato acima referenciado por mais um período, com início em 21/10/2015 convertendo-se em prazo indeterminado, através do Termo de compromisso.

À **Direção Geral** para ciência e considerações, e, caso autorizado, encaminhe-se imediatamente para a Divisão de Orçamento e Finanças visando às providências pertinentes.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Em 25.09.15

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3484

139

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em 29 / 09 / 2015

REF.: MEMO N° 394/2015/SEACONT/HFSE
Inex nº 04/2014 – Termo de Compromisso
SIPAR: 33433.012835/2015-66
INT.: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
ASS.: Autorização para emissão de empenho para Prrogação.

Ciente e de acordo com o exarado pela Coordenação de Administração.

2. Autorizo a emissão de empenho para despesa com a prorrogação da contratação de empresa especializada para execução de serviços de publicação em Diário da União - DOU junto a Empresa Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ/MF N° 04.196.645/0001-00, no **valor mensal de R$ 8.986,76** (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), totalizando um **valor anual estimado de R$ 107.841,12** (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), com período de vigência do Contrato acima referenciado por mais um período, com início em 21/10/2015, convertendo-se em prazo indeterminado, através do Termo de compromisso.

3. Destarte, encaminhe-se o presente memorando a **Divisão de Orçamento e Finanças,** para providências pertinentes.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52[illegible]2-8
SIAPE 0630773
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3486

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

140

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Certidão nº: 171262249/2015
Expedição: 08/10/2015, às 08:47:49
Validade: 04/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.196.645/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3488

141

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**04.196.645/0001-00**	Validade do Cadastro:	**21/10/2015**
Razão Social / Nome:	**IMPRENSA NACIONAL**		
Natureza Jurídica:	**ÓRGÃO PÚBLICO**		
Domicílio Fiscal:	**97012 - BRASÍLIA DF**		
Unidade Cadastradora:	**110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.**		
Atividade Econômica:	**8411-6/00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**		
Endereço:	**SIG - QUADRA 06, LOTE 800 SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS - BRASÍLIA - DF**		

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita	Validade:	**21/10/2015**
FGTS	Validade:	**31/10/2015**
INSS	Validade:	**21/10/2015**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/10/2015**
Receita Municipal	**(Isento)**	

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3490

142
12

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

CNPJ / CPF: **04.196.645/0001-00**
Nome / Razão Social: **IMPRENSA NACIONAL**
Natureza Jurídica: **ÓRGÃO PÚBLICO**

Vínculos
Nome: **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**
CPF: **027.029.915-72**
Lotação: **DIRETORIA-GERAL**
Cargo/Função na APF: **DIRETOR GERAL**
Tipo de vínculo com Fornecedor: **Administrador**

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3492

143

Consulta Solicitação Validação Registro Segurança Tabelas
Publicações Sair

Manter Ocorrência

Fornecedor

CNPJ
04.196.645/0001-00

Razão Social
IMPRENSA NACIONAL

Situação Cadastral
Cadastrado

Tipo Ocorrência

* Tipo Ocorrência
Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I

Ocorrência

* Descrição/Justificativa
Consoante decisão exarada às fls 32v dos autos n 1.02.001064/2007-82da lavra do exmo. Procurador-Chefe Regional da Procuradoria Regionalda República - 2 Região, decidiu-se pela aplicação da penalidade deADVERTÊNCIA, sendo negado provimento

* Órgão
-

* Uasg/Entidade Sancionador(a)
200045 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-2A.REGIÃO

* Data Aplicação
25/02/2008

* Número Processo
102001064200782

Número Contrato

Voltar

Histórico

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Incluir Novo Registro
Voltar para página inicial

Brasília, 08 de Outubro de 2015

Solução SERPRO

Login: 672.303.507-00 - RICARDO LUIZ GUIMARAES DE CARVALHO -

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

144

EMISSAO : 08Out15 NUMERO: 2015NE801558 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 250061/00001 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CNPJ : 00394544/0211-82 FONE: (0XX21) 2516-1033 - DIREÇÃO GERAL
ENDERECO : RUA SACADURA CABRAL, 178 - SAUDE
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20221-903

CREDOR : 110245/00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.
ENDERECO : SIG Q. 06 LOTE 800 - 2 ANDAR
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-460
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMISSAO EMPENHO P/PAGTO PRESTACAO SERVICO PUBLICACAO NO D.O.U. - INEX 04/2014
CONTR.25/2014 - TA 31/2015 - VIG.21/10/2015 A 20/10/2016.
PROCS.33433.009242/2014-31 E 33433.012835/2015-06. PROC ORIGEM: 07000042014

CLASS : 2 36901 10302201562176506 091311 6151000000 339139 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL
AMPARO: LEI 8666 INCISO: CP PROCESSO: 33433009242201431
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/CP LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 8.986,76
OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339139 SUBITEM: 90 -SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 8.986,76
VALOR DO SEQ. : 8.986,76

PUBLICACAO LIVRO / MATERIA - PERIODICA / OFICIAL
000016152
Publicação dos atos da administração do HFSE na Imprensa Oficial da União.

T O T A L : 8.986,76

Miguel Carlim Pinto Monteiro
CRM 321850-8
SIAPE 6630173
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL C. P. MONTEIRO
ORDENADOR

EVERTON MUZY
GESTOR FINANCEIRO

MARIO JOSE BUENO
ORDENADOR SUBSTITUTO

FABIO DAL BELLO JUNIOR
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

SEACONT
Fls.: 145
Rubrica:

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2015

Ref.: **33433.009242/2014-31**

TERMO DE JUNTADA

Aos 18 (Dezoito) dias do mês Novembro de 2015, juntam-se às fls. 136 a 144 dos autos, referente à solicitação de empenho e Nota de Empenho

Do que para constar, lavrei o presente Termo que vai por mim assinado.

Marcos Vinicius Nunes Cerqueira
Agente Administrativo
Matr. SIAPE 1529867

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3498

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

146

SIPAR – Ministério da Saúde
Registro Numero:
33433.007726/2015-96

MEMO Nº 388/2015/SEACONT/HFSE

Em, 17 de Setembro de 2015

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.009242/2014-31
INEX Nº 04/2014–TERMO DE COMPROMISSO
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de publicação D.O.U.
Assunto: **INFORMORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA PARA AUTORIZAÇÃO**

Senhor Coordenador Administrativo,

Em virtude de necessidade de contratação do serviço em epígrafe, encaminhamos formulário em anexo com as informações necessárias para elaboração de Nota Técnica, baseando-se no MEMORANDO CIRCULAR/GAB/SAS Nº 07/2015 entregue ao HFSE por meio do MEMORANDO CIRCULAR Nº 020/2015/GABDIR/DGH/SAS/MS.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1788708
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

22/09/15

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-88 / pg. 3500

18.3514

147

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA	
Assunto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de publicação D.O.U.
Processo n°:	33433.009242/2014-31
Inex n°:	04/2014
Termo de Compromisso	
Objeto da contratação pretendida:	**Contratação de** empresa especializada para execução de serviço de publicação D.O.U.
Modalidade da Contratação:	Inexigibilidade na forma do art. 25, da
Estimativa do valor da despesa pretendida:	**Valor Mensal:** R$ 8.986,76 (Oito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
	Valor Anual: R$ 107.841,12 (Cento e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)
	Preço por unidade de medida (centímetro de coluna para publicação nos jornais oficiais): R$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos)
Justificativa da necessidade:	Considerando a necessidade da prestação dos serviços em objeto, vislumbrando não só dar publicidade das licitações promovidas por esta Unidade Hospitalar, como também a todos os seus atos administrativos, porque pública é a Administração.
Previsão de recursos orçamentários:	R$ 107.841,12 (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)
	Plano de Trabalho 091311
	Natureza de Despesa 339139-90
	Fonte de Recurso 6151000000

Por tratar-se de prorrogação contratual, encaminhamos em anexo relatório do fiscal acerca dos serviços prestados, bem como segue quadro demonstrativo das prorrogações anteriores.

CONTRATO E PRORROGAÇÕES ANTERIORES:		
TERMOS:	PERÍODOS DE VIGÊNCIA:	DURAÇÃO TOTAL:
Contrato	21/10/2014 a 20/10/2015	12 MESES
1ª Prorrogação	21/10/2015 a 20/10/2016	24 MESES

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Nota Técnica nº: 66/2015/COAD/HFSE

Assunto: Concessão de autorização para prorrogação da contratação de empresa especializada para execução do serviço de publicação no D.O.U.

Senhor Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar,

A. Em cumprimento à Portaria nº 1.338/GM/MS, de 28 de junho de 2012, a qual regulamenta o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento, ou a prorrogação de contratos administrativos relativos a atividades de custeio no âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, vimos solicitar AUTORIZAÇÃO para prorrogação da contratação de empresa especializada para execução do serviço de publicação no D.O.U.

B. **Número do processo no sistema informatizado de processo e arquivo do Ministério da Saúde** - SIPAR e Processo nº.: **33433.009242/2014-31.**

C. **Objeto da contratação pretendida:** Prorrogação do Termo de Compromisso firmado com a Imprensa Nacional, cujo objeto é a contratação de prorrogação da contratação de empresa especializada para execução do serviço de publicação no D.O.U.

D. **Estimativa do valor da despesa pretendida:** Informamos que a presente contratação foi realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014, com base no art. 25 CAPUT da Lei 8666/93 e a presente prorrogação terá como base o artigo 57 da Lei 8666/93 e, terá início em 21/10/2015 e término em 20/10/2016. O valor mensal estimado da despesa será de R$ 8.986,76 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis), perfazendo valor estimado total/anual de R$ 107.841,12 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

A Unidade de medida: Em anexo planilha de preços com valor unitário.

E. **Justificativa da necessidade:** a referida prorrogação contratual se faz necessária, pois se trata de um serviço essencial, pois viabiliza a publicidade das licitações

Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2291-3131 - 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3504

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO HSE/MS

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio de Janeiro, 23/09/15

Rejane K. B. Elias
Agente Administrativo
Mat.: 1733256

Anexo IMPRENSA NACIONAL (00021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3505

169

promovidas por esta Unidade, como também todos os seus atos administrativos. O fiscal do contrato menciona que a empresa vem prestando os serviços de forma satisfatória, conforme exposto no relatório da fiscalização do contrato constante do **Despacho datado de 08/09/2015 e a necessidade do serviço exposta no Memorando nº 388/2015 do SEACONT/HFSE**, em anexo.

Visa, também, afastar a possibilidade de prestação de serviço sem cobertura contratual e pago por indenização, o qual possui caráter precário e é amplamente rechaçado pela doutrina e jurisprudência.

F. **Previsão de recursos orçamentários:** Quanto aos recursos necessários ao efetivo cumprimento da presente despesa, informamos a existência de previsão orçamentária no valor anual de R$ 107.841,12 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), a qual correrá pelo Plano de Trabalho 091311, Natureza de Despesa 339139-90 e Fonte de Recurso 6151000000.

Neste sentido, com base nas informações prestadas acima, solicitamos a V.Sa. AUTORIZAÇÃO para a prorrogação contratual em comento.

Respeitosamente.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2015.

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE: 0.628.568

HOSPITAL FEDERAL DO SERVIDORES DO ESTADO HSE/MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rio de Janeiro, 23/09/15
Rejane K. B. Elias
Agente Administrativo
Mat.: 1733256

Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2291-3131 - 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3506

150

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2015.

Ref.: Memorando nº 388/2015/SEACONT/HFSE
SIPAR: 33433.012776/2015-26
Ass.: Encaminhamento da Nota Técnica 66/2015 ao DGH.

Ciente.

Este Coordenador Administrativo, no uso de suas atribuições, informa que foi confeccionada a Nota Técnica de nº 66/2015/COAD/HFSE (cópia em anexo) para a prorrogação em questão de acordo com os dados constantes no Memorando supracitado, bem como que a mesma já está sendo enviada ao DGH/MS para a devida autorização.

Desta forma, retorne-se com o presente ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para ciência das providências tomadas.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

23 09 2015

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3508

SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Número:
33433.012972/2015-09

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

PROCURADORIA DE CONTRATOS
Fls. 141

MEMORANDO Nº 0357/GABDIR/HFSE

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2015

Ao:
Dr. **JOSÉ CARLOS DE MORAES**
Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar

Assunto: **Nota Técnica nº 66/2015/COAD/HFSE**

Prezado Diretor,

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado pela Portaria nº 1834, de 28 de agosto de 2012, com fulcro no art. 2º, § 1º e incisos da Portaria nº 1.338 de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos, encaminha para V.S.ª a Nota Técnica nº 66/2015, a fim de que seja autorizada a prorrogação do Termo de Compromisso firmado com a Imprensa Nacional, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de publicação no D.O.U.

Atenciosamente,

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52185[illegible]-8
SIAPE 6620773
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MINISTÉRIO DA SAÚDE
DGH/MS/RJ
Recebido: 24/09/15 às ____ h.
Serv.: ____ Matr. ____

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20226-900
Tel.: (21) 2516-1033 Fax: (21) 2516-1539

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3510

DPL

33433 012856/2015-81

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

INFORMAÇÃO DE CONTROLE
Fls. 15
HFSE

Nota Técnica nº: 66/2015/COAD/HFSE

Assunto: Concessão de autorização para prorrogação da contratação de empresa especializada para execução do serviço de publicação no D.O.U.

Senhor Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar,

A. Em cumprimento à Portaria nº 1.338/GM/MS, de 28 de junho de 2012, a qual regulamenta o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento, ou a prorrogação de contratos administrativos relativos a atividades de custeio no âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, vimos solicitar AUTORIZAÇÃO para prorrogação da contratação de empresa especializada para execução do serviço de publicação no D.O.U.

B. Número do processo no sistema informatizado de processo e arquivo do Ministério da Saúde - SIPAR e Processo nº.: **33433.009242/2014-31.**

C. Objeto da contratação pretendida: Prorrogação do Termo de Compromisso firmado com a Imprensa Nacional, cujo objeto é a contratação de prorrogação da contratação de empresa especializada para execução do serviço de publicação no D.O.U.

D. Estimativa do valor da despesa pretendida: Informamos que a presente contratação foi realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014, com base no art. 25 CAPUT da Lei 8666/93 e a presente prorrogação terá como base o artigo 57 da Lei 8666/93 e, terá início em 21/10/2015 e término em 20/10/2016. O valor mensal estimado da despesa será de R$ 8.986,76 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis), perfazendo valor estimado total/anual de R$ 107.841,12 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

A Unidade de medida: Em anexo planilha de preços com valor unitário.

E. Justificativa da necessidade: a referida prorrogação contratual se faz necessária, pois se trata de um serviço essencial, pois viabiliza a publicidade das licitações

Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2291-3131 - 2253-5419

23/09

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3512

153

promovidas por esta Unidade, como também todos os seus atos administrativos. O fiscal do contrato menciona que a empresa vem prestando os serviços de forma satisfatória, conforme exposto no relatório da fiscalização do contrato constante do **Despacho datado de 08/09/2015 e a necessidade do serviço exposta no Memorando nº 388/2015 do SEACONT/HFSE**, em anexo.

Visa, também, afastar a possibilidade de prestação de serviço sem cobertura contratual e pago por indenização, o qual possui caráter precário e é amplamente rechaçado pela doutrina e jurisprudência.

F. **Previsão de recursos orçamentários:** Quanto aos recursos necessários ao efetivo cumprimento da presente despesa, informamos a existência de previsão orçamentária no valor anual de R$ 107.841,12 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), a qual correrá pelo Plano de Trabalho 091311, Natureza de Despesa 339139-90 e Fonte de Recurso 6151000000.

Neste sentido, com base nas informações prestadas acima, solicitamos a V.Sa. AUTORIZAÇÃO para a prorrogação contratual em comento.

Respeitosamente.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2015.

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE: 0.628.568

Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2291-3131 - 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3514

SIPAR - Registro
Registro
33433.009242/2014-31

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

MEMO Nº 388/2015/SEACONT/HFSE

Em, 17 de Setembro de 2015

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.009242/2014-31
INEX Nº 04/2014–TERMO DE COMPROMISSO
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de publicação D.O.U.
Assunto: **INFORMORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA PARA AUTORIZAÇÃO**

Senhor Coordenador Administrativo,

Em virtude de necessidade de contratação do serviço em epígrafe, encaminhamos formulário em anexo com as informações necessárias para elaboração de Nota Técnica, baseando-se no MEMORANDO CIRCULAR/GAB/SAS N° 07/2015 entregue ao HFSE por meio do MEMORANDO CIRCULAR N° 020/2015/GABDIR/DGH/SAS/MS.

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1788708
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

HOSPITAL FEDERAL DO SERVIDORES DO ESTADO HSE/MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rio de Janeiro, 23/09/15
Rejane K. B. Elias
Agente Administrativo
Mat.: 1733256

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3516

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA	
Assunto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de publicação D.O.U.
Processo nº:	33433.009242/2014-31
Inex nº:	04/2014
Termo de Compromisso	
Objeto da contratação pretendida:	**Contratação de** empresa especializada para execução de serviço de publicação D.O.U.
Modalidade da Contratação:	Inexigibilidade na forma do art. 25, da
Estimativa do valor da despesa pretendida:	**Valor Mensal:** R$ 8.986,76 (Oito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
	Valor Anual: R$ 107.841,12 (Cento e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)
	Preço por unidade de medida (centímetro de coluna para publicação nos jornais oficiais): R$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos)
Justificativa da necessidade:	Considerando a necessidade da prestação dos serviços em objeto, vislumbrando não só dar publicidade das licitações promovidas por esta Unidade Hospitalar, como também a todos os seus atos administrativos, porque pública é a Administração.
Previsão de recursos orçamentários:	R$ 107.841,12 (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)
	Plano de Trabalho 091311
	Natureza de Despesa 339139-90
	Fonte de Recurso 6151000000

Por tratar-se de prorrogação contratual, encaminhamos em anexo relatório do fiscal acerca dos serviços prestados, bem como segue quadro demonstrativo das prorrogações anteriores.

CONTRATO E PRORROGAÇÕES ANTERIORES:		
TERMOS:	PERÍODOS DE VIGÊNCIA:	DURAÇÃO TOTAL:
Contrato	21/10/2014 a 20/10/2015	12 MESES
1ª Prorrogação	21/10/2015 a 20/10/2016	24 MESES

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO HSE/MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rio de Janeiro, 23/09/15
Rejane K. B. Elias
Agente Administrativo
Mat.: 1733256

Anexo I PERÍCIA NACIONAL (0021377959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3517

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO

Fls. 155

DESPACHO/SERCOM/HSFE/MS/RJ

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2015.

REFERÊNCIA: Memorando nº 372/2015/SEACONT/HFSE

Processo nº 33433.009242/2014-51

INEX nº 04/2014

Termo de Compromisso

Serviço de publicação oficial no Diário Oficial da União – D.O.U

IMPRENSA NACIONAL

SIPAR: 33433.011874/2015-46

ASSUNTO: Prorrogação do Prazo de Vigência de Termo de Compromisso

Ciente.

Em atendimento ao memorando nº 372/2015/SEACONT/HFSE, informo que o referido contrato iniciou-se em 21 de outubro de 2014 e encontra-se em vigência com prazo previsto para término em 20 de outubro de 2015, para prestação dos serviços referenciados.

A Imprensa Nacional demonstra capacidade técnica na prestação dos seus serviços, os quais vêm sendo executados de forma satisfatória, com qualidade e de modo a atender plenamente as demandas e expectativas do Hospital Federal dos Servidores do Estado. Logo, até o momento não há nada que desabone os serviços prestados pela referida empresa.

Cabe ainda mencionar, que não existe relatório mensal do referido serviço.

Gilberto João F. Junior
Administrador
Mat. 1.530.108

CONFERIDO
8/09/15

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3518

Fls. 156

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.456, DE 13 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre a criação de Medalha "Heróis de 58" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada a Medalha "Heróis de 58", em comemoração aos cinqüenta anos da primeira conquista do Brasil na Copa do Mundo de Futebol, realizada na Suécia, em 1958, destinada a laurear todos os atletas e integrantes da comissão técnica da seleção brasileira que se sagraram campeões mundiais nessa competição, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A homenagem de que trata o caput será concedida, ainda, como homenagem post mortem e entregue ao parente vivo mais próximo, na ordem de vocação hereditária descrita no art. 1.829 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Art. 2º As demais disposições acerca da concessão da Condecoração a que se refere este Decreto serão de responsabilidade do Ministério do Esporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2008; 187º da Independência e 120º da República

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Orlando Silva de Jesus Júnior

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2008

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira em até cinqüenta por cento do capital da Hencorp Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 52, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

D E C R E T A :

Art. 1º É do interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira, em até cinqüenta por cento, no capital social da Hencorp Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em constituição.

Art. 2º O Banco Central do Brasil adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega
Henrique de Campos Meirelles

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nºs 261 e 262, de 13 de maio de 2008. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 15 a 17 de maio de 2008, para realizar visita oficial ao Peru.

CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE MAIO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XXVIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e

Considerando o art. 2º, § 1º, incisos I e II, do Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002;

Considerando o resultado do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria IN nº 52, de 26 de fevereiro de 2007;

Considerando a autorização da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República, constante do processo nº 00034.001773/2008-81, resolve:

Art. 1º Fixar o valor de R$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para publicação nos Jornais Oficiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de junho de 2008, revogando as disposições em contrário.

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe confere o inciso II da Portaria nº 59, de 13 de março de 2006, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, e com base no que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, resolve:

Art 1º Aplicar à empresa Logistech Transporte e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 69.127.744/0001-78, estabelecida na Rua Dom Bosco nº 635-Mooca-São Paulo-SP, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos, por descumprimento de cláusulas do Contrato IN nº 18/2006, formalizado nos autos do Processo IN nº 00034.000902/2008-14.

Art 2º O citado processo encontra-se com vistas franqueada ao interessado na Coordenação-Geral de Administração da Imprensa Nacional.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO

SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 111, DE 13 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º e 8º, ambos do Decreto 5.069 de 05 de maio de 2004, bem como o disposto na Portaria SEAP/PR nº 266, de 23 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Temático do Conselho Nacional de Aqüicultura e Pesca - CONAPE, visando à elaboração de proposta do Plano de Desenvolvimento de Carcinicultura, a ser apresentado para aprovação no Conselho.

Art. 2º O Comitê do Plano de Desenvolvimento de Carcinicultura terá a seguinte composição:

I - dois membros da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR;

II - um membro de cada órgão a seguir indicado:
a) Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT,
b) Ministério do Meio Ambiente - MMA, e
c) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

II - um representante de cada entidade da sociedade civil organizada, a seguir inçada:
a) Conselho Pastoral dos Pescadores - CPP;
b) Associação Brasileira dos Criadores de Camarão - ABCC;
c) Movimento Nacional dos Pescadores - MONAPE;
d) Confederação Nacional dos Pescadores e Aqüicultores - CNPA; e
e) Associação Brasileira dos Engenheiros de Aqüicultura - ABEAQUI.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

PORTARIA Nº 112, DE 13 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Estabelecer a cota anual de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel para embarcações pesqueiras (Lei nº. 9.445, de 14 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº. 4.969, de 30 de janeiro de 2004, Instrução Normativa nº. 18, de 25 de Agosto de 2006 e Instrução Normativa nº. 01, de 14 de janeiro de 2008), referente ao período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2008, nos termos do Anexo I, observado o disposto no Decreto nº. 6.311, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

ANEXO I

Relação dos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel, consumido por embarcações pesqueiras, de acordo com a Instrução Normativa nº. 18, de 25/08/06, Instrução Normativa nº. 01, de 14/01/08 e o Decreto nº. 4.969, de 30/01/04, que regulamentam a Lei nº. 9.445, de 14/03/97.

Período: 1º de maio a 31 de dezembro de 2008.

ESTADO DO CEARÁ

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará				
NOME DAS EMPRESAS Nº. do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº. do Título da Capitania dos Portos	Nº. de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Maio a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R$
VICENTE DE PAULA BARROS GOMES 219.122.893-34 Armador de Pesca	ZEZÃO 161.006351-1	CE-02270	62.340	R$ 19.876,00
TOTAL			62.340	R$ 19.876,00

ESTADO DO CEARÁ

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará				
NOME DAS EMPRESAS Nº. do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº. do Título da Capitania dos Portos	Nº. de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Maio a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R$
ALCIDES MARTINS DA COSTA 234.722.353-49 Armador de Pesca	MARIA IRIS II 162.001806-3	CE-00804	30.888	R$ 9.396,00
ALEXANDRO HOLANDA FERREIRA 423.526.333-68 Armador de Pesca	ELIZABETE 162.000728-2	CE-00319	32.076	R$ 9.758,00
ALUISIO SIMIAO SOBRINHO 316.775.923-20 Armador de Pesca	MIRTIS 162.001617-6	CE-03544	44.550	R$ 13.552,00
	NARIA 161.006006-7	CE-02404	44.550	R$ 13.552,00
	ROCHA REIS 162.001458-1	CE-00339	44.550	R$ 13.552,00
ALVACI NOGUEIRA PINTO 060.304.163-91 Armador de Pesca	VICENTE LEITE 162.000756-8	CE-02634	32.076	R$ 9.758,00

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3520

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: Unica
Banco: 001 - GRU - 70198-0 -
Agência: 16071
Brasília, DF
UG: 11024 Gestão: 1

Id. 51

Código
4169

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
SAÚDE ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ
00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data Emissão	Data de Vencimento	Valor
25154/2015		02/07/2015	03/08/2015	1.579,24

Valor por Extenso
Um Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 1 - 06/2015

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	15	Portaria(s) - InCOM (8173741 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
2	16	Portaria(s) - InCOM (8177618 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	4	30,37	121,48
3	22	Portaria(s) - InCOM (8191103 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
4	22	Portaria(s) - InCOM (8191104 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
5	23	Portaria(s) - InCOM (8194562 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
6	24	Portaria(s) - InCOM (8197555 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
7	29	Portaria(s) - InCOM (8207681 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
8	29	Portaria(s) - InCOM (8207682 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
9	29	Portaria(s) - InCOM (8207683 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22

Valor Total: 1.579,24

SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROTOCOLO/HFSE - REGISTRO NÚMERO
33433.008411/2015-39

ATESTO OS SERVIÇOS PRESTADOS
EM 03/07/15
mat. 1530108

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, alíne "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0 -**
Agência: **16071**
Brasília, DF

UG: **11024** Gestão: **1** Id.**51**

Código
4169

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
SAÚDE ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ
00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data Emissão	Data de Vencimento	Valor
13819/2015		05/05/2015	05/06/2015	2.338,49

Valor por Extenso
Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 2 - 04/2015

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1	Portaria(s) - InCOM (7990555 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
2	6	Portaria(s) - InCOM (7997471 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
3	7	Portaria(s) - InCOM (8000562 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
4	9	Portaria(s) - InCOM (8007981 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	5	30,37	151,85
5	16	Portaria(s) - InCOM (8027146 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	8	30,37	242,96
6	16	Portaria(s) - InCOM (8027147 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
7	16	Portaria(s) - InCOM (8027148 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
8	28	Portaria(s) - InCOM (8050990 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
9	28	Portaria(s) - InCOM (8050991 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
10	28	Portaria(s) - InCOM (8050992 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	7	30,37	212,59
11	29	Portaria(s) - InCOM (8054909 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	4	30,37	121,48
12	29	Portaria(s) - InCOM (8054910 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22
13	29	Portaria(s) - InCOM (8054911 - Hospital dos Servidores do Estado/RJ - Portaria)	cm	6	30,37	182,22

Valor Total: **2.338,49**

SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROTOCOLO/HFSE - REGISTRO NÚMERO
33433.

ATESTO OS SERVIÇOS PRESTADOS
EM 06/05/15
Mat. 1530108

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, aline "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.

PR/CC/IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF
Telefone: 08007256787
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Central de Atendimento: atendimento.in.gov.br

Conta: **Unica**
Banco: **001 - GRU - 70198-0 -**
Agência: **16071**
Brasília, DF
UG: **11024** Gestão: **1** Id: **51**

Código
4169

MS
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ
RUA SACADURA CABRAL, 178
SAÚDE ANEXO IV 2º ANDAR
20226-900 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ
00.394.544/0211-82

Nota Fiscal - Fatura	Nota Empenho	Data Emissão	Data de Vencimento	Valor
14736/2015		**07/05/2015**	**08/06/2015**	**819,99**

Valor por Extenso
Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos

Discriminação
Publicação no Diário Oficial - Seção 3 - SIDEC - 04/2015

Sequência	Dia	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1	Extrato - InCOM (7991790 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Dispensa de Licitação)	cm	5	30,37	151,85
2	1	Extrato - InCOM (7991791 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Dispensa de Licitação)	cm	5	30,37	151,85
3	2	Extrato - InCOM (7995762 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	5	30,37	151,85
4	8	Extrato - InCOM (8005557 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Termo Aditivo)	cm	4	30,37	121,48
5	10	Extrato - InCOM (8012992 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Contrato)	cm	4	30,37	121,48
6	24	Extrato - InCOM (8044875 - Hospital Federal dos Servidores do Estado - Extrato de Contrato)	cm	4	30,37	121,48
					Valor Total:	**819,99**

SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROTOCOLO/HFSE - REGISTRO NÚMERO
33433.005611/2015-06

ATESTO OS SERVIÇOS PRESTADOS
EM 11 / 05 / 15
mat. 1530108

Observação:
Fatura isenta de retenção tributaria de acordo com Art. 150, Inciso VI, alíne "a", da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96.

URGENTE

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em, 23/09/2015

160

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Miguel Cardim Pinto Monteiro
Diretor Geral do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Ref.: 33433.009242/2014-31
INEX 04/2014 – IMPRENSA NACIONAL
Ass.: Autorização da Nota Técnica 66/2015/COAD/HFSE.

O Coordenador Administrativo do HFSE, nomeado pela Portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, solicita o encaminhamento da Nota Técnica nº 66/2015/COAD/HFSE ao **Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar – DGH/MS** para autorizar a pretendida prorrogação contratual, conforme Portaria nº 1338 de 28 de junho de 2012.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3528

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ministério da Saúde
Fls.

CGAD/RJ, em 13/11.2015.

REF.: Memorando 0357/GABDIR/HFSE
Sipar 33433.012972/2015-09

INT.: **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**

ASS.: Nota Técnica – Prorrogação do Termo de Compromisso firmado com a Imprensa Nacional, para execução do serviço de publicação no D.O.U.

Ciente.

2. Ao Senhor Diretor do DGHMS/RJ, Dr. José Carlos de Moraes, encaminhando o presente, a fim de conhecimento das informações e autorização.

Atenciosamente,

LUIS CARLOS MORENO DE ANDRADE
Coordenador Geral de Administração
Departamento de Gestão Hospitalar
Secretaria de Atenção à Saúde
Ministério da Saúde
SIAPE: 6398473

DGHMS/RJ, 3.11.2015.

Ciente.

2. Autorizo o prosseguimento da presente contratação nos termos do decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, da portaria nº 1.338/GM/MS, de 28 de junho de 2012, bem como das

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3530

462

informações contidas na nota técnica do HFSE, referente ao processo nº 33433.009242/2014-31 para adotar as devidas providências, desde que observado o devido regime jurídico aplicável à contratação pretendida, sem prejuízo da observância, a critério exclusivo da área demandante, da análise de conformidade da conveniência e oportunidade, com a finalidade de prorrogação do Termo de Compromisso firmado com a Imprensa Nacional, para execução do serviço de publicação no D.O.U., no valor de R$ 107.841,12 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos) e com posterior encaminhamento ao HFSE para prosseguimento.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE MORAES
Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar
Secretaria de Atenção à Saúde
Ministério da Saúde
SIAPE: 2368743

HSE / MS
Gabinete da Direção
Em ____/____/____

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3532

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

163

Em 05 / 11 / 2015

REF.: MEMORANDO Nº 0357/GABDIR/HFSE
Nota Técnica nº 66/2015/COAD/HFSE
SIPAR: 33433.012972/2015-09
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Prorrogação do Termo de Compromisso firmado com a Imprensa Nacional, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de publicação no D.O.U

Ciente.

2. Encaminhe-se o presente memorando a **Coordenação de Administração**, para ciência e providências acerca do despacho de autorização do Sr. Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar, Dr. JOSÉ CARLOS DE MORAES, datado de 03/11/2015.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 5218582-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

09/11/15

MJR

16:20 h

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3534

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

164

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 2015.

Ref.: **Memorando nº 0357/GABDIR/HFSE**
SIPAR: 33433.012972/2015-09
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica autorizada.

Ciente.

Este Coordenador Administrativo, no uso de suas atribuições, encaminha ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** a Nota Técnica nº 66/2015/COAD/HFSE, devidamente autorizada pelo DGH/MS, para ciência e juntada aos autos do processo nº 33433.009242/2014-31.

Atenciosamente,

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

Recebido 11/11/2015

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3536

SEACONT
Fls.: 165
Rubrica:

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2015

Ref.: **33433.009242/2014-31**

TERMO DE JUNTADA

Aos 18 (Dezoito) dias do mês Novembro de 2015, juntam-se às fls. 146 a 164 dos autos, referente à solicitação de Elaboração de Nota Técnica e Nota Técnica.

Do que para constar, lavrei o presente Termo que vai por mim assinado.

Marcos Vinicius Nunes Cerqueira
Agente Administrativo
Matr. SIAPE 1929867

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1.788.708
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

166

Gmail by Google

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Retificação de Elaboração Nota Técnica - Atendimento ao CGU

1 mensagem

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 21 de outubro de 2015 12:01
Para: Flávia Andrade <flavinha_vieira@hotmail.com>

Flávia, bom dia.

Favor encaminhar a retificação da Elaboração Nota Técnica, em anexo, ao Senhor Edivaldo, pois a mesma foi alterada em atendimento ao CGU,

Att,
Marcos Cerqueira,

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

Image211015105544.pdf
78K

Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

167

Prorrogação - Termo de Compromisso

Gerencia de Assinaturas <geass@in.gov.br> 29 de outubro de 2015 15:38
Para: Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

Foi enviado via correios dia 23 de outubro, registro JH 00247113 5 BR.

Atenciosamente,

Gerência de Assinaturas

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 29 de outubro de 2015 15:33
Para: Gerencia de Assinaturas
Assunto: Re: Prorrogação - Termo de Compromisso

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3542

SIC Ministério da Saúde
Registro Nº 332453.015049/2015
89

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG – Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460
CNPJ: 04.196.645/0001-00

168

OFÍCIO Nº 1280/COGED/IN/CC/PR

Brasília, 22 de outubro de 2015.

Ao Senhor
Miguel Cardim Pinto Monteiro
Diretor
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, nº 178, Bairro Saúde
Rio de Janeiro - RJ
20221-903

Assunto: **Termo de Compromisso**

Senhor Diretor,

1. Restituímos a Vossa Senhoria duas vias do Termo de Compromisso, referente à prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União, devidamente assinadas pelo representante legal desta Imprensa Nacional.

2. Solicitamos a devolução de uma via à Gerência de Assinaturas, bem como cópia do seu extrato publicado na imprensa oficial (condição indispensável para sua eficácia), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/6/1993, artigo 61, parágrafo único.

3. Aproveitamos a oportunidade para informar que a situação de inadimplência acarretará o bloqueio no sistema de envio eletrônico de matérias – INCom, mesmo já tendo sido firmado o instrumento contratual.

4. Por fim, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do endereço eletrônico geass@in.gov.br.

Atenciosamente,

HUCFF / UFRJ
Gabinete da Direção
Em 19 / 11 / 15

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

SEADCONT/HSE
Recebido em 24/11/15

IN/COGED/CAF/Siape 440613

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 332453.015517/2021-98 / pg. 3544

169

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº 33433.009242/2014-31 (HFSE)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PELA IMPRENSA NACIONAL

Considerando o teor dos autos do Processo em epígrafe, a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com sede no SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70610-460, em Brasília – DF, neste ato denominada FORNECEDORA e representada pelo Sr. JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação, CPF nº 052.028.333-34, RG nº 380.252 SSP/DF, de acordo com a Portaria nº 186, de 09/11/2004, da Casa Civil da Presidência da República e Portaria nº 143, de 27/06/2012, da Imprensa Nacional, pelo presente Termo, se obriga a prestar serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais e extras do ***Diário Oficial da União,*** por **prazo indeterminado**, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25 de abril de 2014, da Advocacia Geral da União, no valor mensal estimado de **R$ 8.986,76 (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos**) e anual de R$ **107.841,12 (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)**, ao HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO (HFSE) neste ato representado pelo Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, CIC nº 258.062.897-53, RG nº 52-18502-8 CRM/RJ, Diretor Geral, nomeado pela Portaria Ministerial (GM/MS) nº1.834, de 28 /08/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168/12, de 29/08/2012.

A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal-Fatura, após realização dos serviços solicitados por meio da nota de empenho citada no presente Termo de Compromisso, mediante a qual, será realizada a quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura.

De acordo com a natureza do ato, as matérias deverão ser encaminhadas pelo Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom ou pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Portaria nº 268, de 5/10/2009, resguardando a FORNECEDORA de ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

E para que produza efeitos assinam o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, ficando uma delas juntada aos autos do Processo nº 33433.009242/2014-31.

Brasília – DF, 21 de Outubro de 2015

Miguel Cardim Pinto Monteir
CRM 5218502-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Imprensa Nacional

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado
CIC sob o nº 258.062.897-53
Identidade nº 5218502-8

HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 153/2015 UASG 250106

Processo nº 33367000730201414. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Medicamentos Saneantes Total de Itens Licitados: 00037. Edital: 26/11/2015 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Gastão Penalva, 119 Andaraí - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/12/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

GABRIEL PIMENTA DE MORAES NETO
Diretor-Geral do Hospital Federal do Andaraí

(SIDEC - 25/11/2015) 250106-00001-2015NE000001

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 37/2015 UASG 250061

Contrato nº 25/2014. Processo nº 33433009242201431. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado : IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Contratação de empresa especializada em Atos Oficiais no DOU. Fundamento Legal: Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R$107.841,12. Fonte: 6151000000 - 2015NE801558. Data de Assinatura: 21/10/2015.
(SICON - 25/11/2015) 250061-00001-2015NE801486

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 42/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 17/11/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos geral IV.

ANTONIO JOSE DE SOUZA CASTRO
Chefe do Serviço de Licitações

(SIDEC - 25/11/2015) 250061-00001-2015NE801486

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 312/2015 UASG 250052

Processo nº 25410002439/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de caixa plástica tipo sorotecea Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 26/11/2015 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Marques de Pombal, 125 - 8º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/12/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirar o edital.

(SIDEC - 25/11/2015) 250052-00001-2015NE800295

PREGÃO Nº 313/2015 UASG 250052

Processo nº 25410001890/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de agulha para aspiração de medula óssea e outros Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 26/11/2015 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Marques de Pombal, 125 - 8º Andar Centro - RIO DE JANEIRO-RJ Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 15/12/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirar o edital.

NELSON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 25/11/2015) 250052-00001-2015NE800295

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO SOLIMÕES

RETIFICAÇÕES

Nos EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS publicado no Diário Oficial da União nº 237, segunda-feira, 8 de dezembro de 2014, Seção 3, pág. 142.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 12/2014 - DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 00.280.854/0001-79 - Valor Global: R$ 157.872,00. Vigência da ata 12 (doze) meses de 21.11.2014 a 20.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 13/2014 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40 - Valor Global: R$ 421.320,00. Vigência da ata 12 (doze) meses de 21.11.2014 a 20.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 14/2014 - VIMED COMERCIO E REPRESENTAES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 07.073.210/0001-59 - Valor Global: R$ 90.606,50. Vigência da ata 12 (doze) meses de 21.11.2014 a 20.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 15/2014 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - ME, CNPJ: 08.676.370/0001-55 - Valor Global: R$ 808.588,76. Vigência da ata 12 (doze) meses de 21.11.2014 a 20.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 16/2014 - KLIMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.011.226/0001-04 - Valor Global: R$ 238.210,44. Vigência da ata 12 (doze) meses de 21.11.2014 a 20.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014 - UASG: 257025 Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 17/2014 - L A DALLA PORTA JUNIO - EPP, CNPJ: 11.145.401/0001-56 - Valor Global: R$ 196.261,82. Vigência da ata 12 (doze) meses de 21.11.2014 a 20.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 18/2014- INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 12.889.035/0001-02 - Valor Global: R$ 116.313,79 Vigência da ata 12 (doze) meses de 21.11.2014 a 20.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 19/2014 - CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - ME, CNPJ: 13.085.369/0001-96 - Valor Global: R$ 15.470,00. Vigência da ata 12 (doze) meses de 21.11.2014 a 20.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 20/2014- EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 15.439.366/0001-39 - Valor Global: R$ 111.600,00. Vigência da ata 12 (doze) meses de 21.11.2014 a 20.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 21/2014 - FARMACIA SUPER POPULAR - ME, CNPJ: 17.717.382/0002-52 - Valor Global: R$ 75.744,00. Vigência da ata 12 (doze) meses de 21.11.2014 a 20.11.2015

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 12/2014 - DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 00.280.854/0001-79 - Valor Global: R$ 157.872,00. Vigência da ata 12 (doze) meses de 28.11.2014 a 27.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 13/2014 - DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40 - Valor Global: R$ 421.320,00. Vigência da ata 12 (doze) meses de 28.11.2014 a 27.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 14/2014 - VIMED COMERCIO E REPRESENTAES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 07.073.210/0001-59 - Valor Global: R$ 90.606,50. Vigência da ata 12 (doze) meses de 28.11.2014 a 27.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 15/2014 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - ME, CNPJ: 08.676.370/0001-55 - Valor Global: R$ 808.588,76. Vigência da ata 12 (doze) meses de 28.11.2014 a 27.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 16/2014 - KLIMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.011.226/0001-04 - Valor Global: R$ 238.210,44. Vigência da ata 12 (doze) meses de 28.11.2014 a 27.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 17/2014 - L A DALLA PORTA JUNIO - EPP, CNPJ: 11.145.401/0001-56 - Valor Global: R$ 196.261,82. Vigência da ata 12 (doze) meses de 28.11.2014 a 27.11.2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 18/2014- INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 12.889.035/0001-02 - Valor Global: R$ 116.313,79. Vigência da ata 12 (doze) meses de 28.11.2014 a 27.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 19/2014 - CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - ME, CNPJ: 13.085.369/0001-96 - Valor Global: R$ 15.470,00. Vigência da ata 12 (doze) meses de 28.11.2014 a 27.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 20/2014- EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 15.439.366/0001-39 - Valor Global: R$ 111.600,00. Vigência da ata 12 (doze) meses de 28.11.2014 a 27.11.2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2014 - UASG: 257025. Espécie: Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos visando atender as necessidades do DSEI ARS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2014. Processo nº 25036.000661/2014-62. Ata 21/2014 - FARMACIA SUPER POPULAR - ME, CNPJ: 17.717.382/0002-52 - Valor Global: R$ 75.744,00. Vigência da ata 12 (doze) meses de 28.11.2014 a 27.11.2015.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 7/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no DOU de 18/11/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - A eventual aquisição de Pneus para veículos oficiais, visando atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena do Amapá e Norte do Pará, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00005 Novo Edital: 26/11/2015 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h30. Endereço: Avenida Pedro Baião, 1071 Trem - MACAPA - AP. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/12/2015, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VANDERBILTE BARBOSA MARQUES
Chefe do Selog

(SIDEC - 25/11/2015) 257031-00001-2015NE800027

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015112600111

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3548

SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Número:
33433.015856/2015-33

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Divisão de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

MEMO Nº 496/2015/SEACONT/HFSE **Em 25 de Novembro de 2015.**

De: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Para: **SERCOM**

Ass.: **ENVIO DE TERMO DE COMPROMISSO E KIT DE FISCALIZAÇÃO**

1º) Solicitamos providenciar o envio do Termo de Compromisso e Nota de Empenho da INEX 04/2014, processo nº 33433.009242/2014-31, através de SEDEX, para o seguinte destinatário:

A/C SR. JORGE LUIZ GUERRA

IMPRENSA NACIONAL
SIG – QUADRA 06 – LOTE 800
CEP 70.610-460

2º) Tendo em vista a celebração do contrato em epígrafe, encaminhamos em anexo o kit de fiscalização composto de:

- **cópia do Termo de Compromisso;**
- **cópia da nota de empenho;**

Atenciosamente,

Lidiane da Silva Marques
Mat. Siape 1788708
Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

RECEBIDO POR
Em 26/11/2015
às 10:50 h
PROTOCOLO - HFSE

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3550

172

Em, 15 de agosto de 2016

Para: **DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Ref.: PROCESSO N° 33433.009242/2014-31

INEX N° 04/2014 – TERMO DE COMPROMISSO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de publicação D.O.U.

Assunto: **EMISSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PRORROGAÇÃO**

Solicitamos informar a existência de dotação orçamentária para fazer face à prorrogação do serviço referenciado junto à Empresa IMPRENSA NACIONAL., inscrita no CNPJ/MF sob o número: 04.196.645/0001-00, no valor **mensal** de R$ 8.986,76 (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor **total anual** de R$ 107.841,12 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), com período de vigência do Termo de Compromisso acima referenciado por mais 12 (doze) meses, **com início em 21/10/2016 e término em 20/10/2017**, através de Termo de Compromisso.

Ressaltarmos tratar-se de Termo de Compromisso de: Serviço de publicação no D.O.U. **sem** dedicação de mão de obra)

Atenciosamente,

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat. 1.530.407

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

A VIGÊNCIA DO TERMO FINDAR-SE-Á EM 20/10/2016

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3552

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

173

DIOF - Serviço de Orçamento e Finanças, em 16 / 08 / 2016.

Processo: 33433.009242/2014-31
INEX: 04/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços publicações de matérias legais(editais contratos, aditivos, etc).
Ass.: Dotação Orçamentária.

Informamos haver dotação orçamentária para atender à despesa que correrá à conta da ND 339139-90, PTRES 091311, fonte de recursos 6100000000, no valor mensal de R$ 8.986,76 (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), ressaltando que a dotação orçamentária é liberada trimestralmente, contabilizando no caso em tela o valor de R$ 26.960,28 (Vinte seis mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor anual de R$ 107.841,12 (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos). A emissão de empenho será com UG 110245 / 00001, CNPJ 04.196.645/0001-00. Com a ressalva de que a dotação será parcial, para o exercício vigente, sendo duas parcelas no exercício de 2016 e dez parcelas no exercício de 2017.

Informamos ainda que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 13.255, de 14/01/2016 - LOA (Lei Orçamentária Anual), compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias), conforme o art. 16, inciso II, da LRF.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1917152

EM/rlgc

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3554

33433.010980/16-93

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

174

MEMO Nº 172/2016/SEACONT/HFSE Rio de Janeiro, 15/08/2016.

Para: Serviço de Protocolo
Fiscal do Titular Sr. Gilberto João Francisco Junior
De: Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Processo: 33433.009242/2014-31
INEX nº 04/2014
TERMO DE COMPROMISSO
Termo Inicial: 21/10/2015
Empresa: IMPRENSA NACIONAL
Objeto: Serviço de Publicação
Ass: NOVO TERMO DE COMPROMISSO

Considerando a possibilidade de celebrar novo Termo e Compromisso, pelo período de 12 meses, com inicio em 21/10/2016 e término previsto para 20/10/2017, para prestação dos serviços referenciados.

Considerando as determinações da Secretaria de Atenção à Saúde/MS para que as autorizações das prorrogações se deem por intermédio da aprovação de Nota Técnica encaminhada pela interessada, cujos termos encontram-se discriminados na cópia em anexo (item nº 5 do MEMORANDO CIRCULAR/GAB/SAS Nº 07/2015).

Solicitamos as informações descritas a seguir, que deverão ser esclarecidas pelo Fiscal do Contrato:

- Justificativa expressa quanto à necessidade do Serviço a ser prorrogado;

- Emissão de relatório dos serviços prestados, constando o termo inicial e final do Contrato original, nº do Contrato e avaliação dos serviços prestados.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
SERVIÇO DE PROTOCOLO

175

DESPACHO/SERCOM/HSFE/MS/RJ Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2016.

REF. MEMO Nº 172/2016/SEACONT/HFSE
Processo nº 33433.009242/2014-31
SIPAR 33433.010980/2016-93
INEX nº 04/2014
EMPRESA: IMPRENSA NACIONAL
Prestação de publicação
ASSUNTO: Novo Termo de Compromisso

Em atendimento ao MEMO Nº 172/2016/SEACONT/HFSE, informo que:

1. A Imprensa Nacional tem como missão tornar público, validar e preservar toda e qualquer informação oficial acerca do âmbito federal. Ela demonstra capacidade técnica na prestação dos seus serviços, os quais vêm sendo executados de forma satisfatória, com qualidade e de modo a atender plenamente as demandas e expectativas do Hospital Federal dos Servidores do Estado. Logo, até o momento não há nada que desabone os serviços prestados pela referida empresa.
2. O referido contrato iniciou-se em 21 de outubro de 2015 e encontra-se em vigência com prazo previsto para término em 20 de outubro de 2016, para prestação dos serviços referenciados.
3. Cabe ainda mencionar, que não existe relatório mensal do referido serviço.

Gilberto João F. Junior
Administrador
Mat. 1.530.108

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3558

33433.011320/2016-20
176

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

MEMO Nº 186/2016/SEACONT/HFSE

Em, 24 de Setembro de 2016

Para: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PROCESSO Nº 33433.009242/2014-31
INEX Nº 04/2014–TERMO DE COMPROMISSO
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de publicação D.O.U.
Assunto: **INFORMORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA PARA AUTORIZAÇÃO**

Senhor Coordenador Administrativo,

Em virtude de necessidade de contratação do serviço em epígrafe, encaminhamos formulário em anexo com as informações necessárias para elaboração de Nota Técnica, baseando-se no MEMORANDO CIRCULAR/GAB/SAS Nº 07/2015.

Atenciosamente,

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat. 1530107

Antônio José de Souza Castro
Mat. SIAPE: 1530107
Chefe do Serviço de Licitações e Contratos-MS/DGH/HFSE
Administrador

24 08 16

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3560

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA	
Assunto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de publicação D.O.U.
Processo n°:	33433.009242/2014-31
Inex n°:	04/2014
Termo de Compromisso	
Objeto da contratação pretendida:	**Contratação de** empresa especializada para execução de serviço de publicação D.O.U.
Modalidade da Contratação:	Inexigibilidade na forma do art. 25, da lei 8.666/93.
Estimativa do valor da despesa pretendida:	**Valor Mensal:** R$ 8.986,76 (Oito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
	Valor Anual: R$ 107.841,12 (Cento e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)
	Preço por unidade de medida (centímetro de coluna para publicação nos jornais oficiais): R$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos)
Justificativa da necessidade:	Considerando a necessidade da prestação dos serviços em objeto, vislumbrando não só dar publicidade das licitações promovidas por esta Unidade Hospitalar, como também a todos os seus atos administrativos, porque pública é a Administração.
Previsão de recursos orçamentários:	R$ 107.841,12 (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)
	Plano de Trabalho 091311
	Natureza de Despesa 339139-90
	Fonte de Recurso 6151000000

Por tratar-se de prorrogação contratual, encaminhamos em anexo relatório do fiscal acerca dos serviços prestados, bem como segue quadro demonstrativo das prorrogações anteriores.

CONTRATO E PRORROGAÇÕES ANTERIORES:		
TERMOS:	PERÍODOS DE VIGÊNCIA:	DURAÇÃO TOTAL:
Contrato	21/10/2014 a 20/10/2015	12 MESES
1ª Prorrogação	21/10/2015 a 20/10/2016	24 MESES
2ª Prorrogação	21/10/2016 a 20/10/2017	36 MESES

SEACONT/HFSE/RJ
Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2016.

PROC.: 33433.009242/2014-31
INT.: Coordenação Administrativa do HFSE
REF.: INEX N° 04/2014 – TERMO DE COMPROMISSO

ASS.: Despacho para emissão de empenho para prorrogação

Sr. Coordenador de Administração do HFSE,

Solicitamos a autorização de **emissão do empenho** para a despesa com a prorrogação do serviço referenciado junto a Empresa IMPRENSA NACIONAL., inscrita no CNPJ/MF sob o número: 04.196.645/0001-00, no valor mensal de R$ 8.986,76 (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 107.841,12 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), com período de vigência do Termo de Compromisso acima referenciado por mais 12 (doze) meses, com início em **21/10/2016 convertendo-se em prazo indeterminado**, através de Termo de Compromisso.

Para fins de lançamento no Sistema, caso esse não permita prazo indeterminado, que se proceda com fim da vigência em 20/10/2017. Mesmo porque em cumprimento à Orientação Normativa AGU n° 36/2011, a cada exercício financeiro será consultada a existência de previsão de recursos orçamentários.

Atenciosamente,

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Contratos
Mat. 1.530.107

Antônio José de Souza Castro

Mat. SIAPE: 1530107

Serviço de Licitações e Contratos-MS/DGH/HFSE

Administrador

A VIGÊNCIA DO CONTRATO FINDAR-SE-Á EM 20/10/2016

EMPENHAR ATÉ 13/10/2016

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3564

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão Administrativa do HFSE Fls. 179 Rubrica

Em, 12/09/2016

Ao Ilmo.
Dr. Leslie de Albuquerque Aloan
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Ref.: **Processo nº** 33433.009242/2014-31
INEX nº 04/2014 – TERMO DE COMPROMISSO
Ass.: **Autorização para emissão de empenho para prorrogação.**

Ciente, de acordo.

O Coordenador Administrativo Substituto do HFSE, nomeado pela PT/GM/MS/Nº 290/2016, publicado no D.O.U nº 40 de 03/03/2016, em atenção ao **Despacho s/nº de 05/09/2016, de fls. 178** de referido processo, oriundo do **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** solicita através deste instrumento, **AUTORIZAÇÃO** objetivando a emissão do empenho para a despesa com a prorrogação do serviço referenciado, junto à empresa **IMPRENSA NACIONAL.,** inscrita no CNPJ/MF Nº **04.196.645/0001-00,** no valor **mensal de R$ 8.986,76** (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo o **valor total anual de R$ 107.841,12** (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), com período de vigência do Termo de Compromisso acima referenciado por mais 12 (doze) meses, com início em 21/10/2016 convertendo-se em prazo indeterminado, através de Termo de Compromisso.

Para fins de lançamento no Sistema, caso esse não permita prazo indeterminado, que se proceda com fim da vigência em 20/10/2017. Mesmo porque em cumprimento à Orientação Normativa AGU nº 36/2011, a cada exercício financeiro será consultada a existência de previsão de recursos orçamentários.

À **Direção Geral** para ciência e considerações, e, caso autorizado, encaminhe-se imediatamente para a Divisão de Orçamento e Finanças visando às providências pertinentes.

Atenciosamente,

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador Administrativo - HFSE
SIAPE – 7.398.473

Fls. 14/09/16

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3566



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Fls. 190

Em 14 / 09 / 2016

REF.: **Processo nº 33433.009242/2014-31**
INEX. nº 04/2014 – Contrato nº 25/2014
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Autorização para emissão de empenho

Ciente e de acordo com o exarado pela Coordenação de Administração.

2. Autorizo a emissão de empenho para a despesa com a prorrogação do serviço de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais e extras do Diário Oficial da União, junto à Empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.196.645/0001-00, no valor **mensal de R$ 8.986,76** (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo o **total anual de R$ 107.841,12** (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), com período de vigência do Termo de Compromisso por mais 12 (doze) meses, iniciando em 21/10/2016 convertendo-se em prazo indeterminado, através de Termo de Compromisso.

3. Destarte, encaminhe-se o presente processo a **Divisão de Orçamento e Finanças,** para providências pertinentes.

LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN
Médico
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3568 ESL

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRENSA NACIONAL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.196.645/0001-00
Certidão nº: 106963265/2016
Expedição: 14/10/2016, às 14:56:23
Validade: 11/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.196.645/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

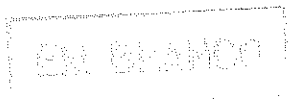
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3570



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	04.196.645/0001-00	Validade do Cadastro:	21/10/2016
Razão Social / Nome:	IMPRENSA NACIONAL		
Natureza Jurídica:	ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL		
Domicílio Fiscal:	97012 - BRASÍLIA DF		
Unidade Cadastradora:	110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.		
Atividade Econômica:	8411-6/00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL		
Endereço:	SIG - QUADRA 06, LOTE 800 SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS - BRASÍLIA - DF		

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	27/08/2016	(*)
FGTS	Validade:	26/10/2016	
INSS	Validade:	27/08/2016	(*)
Trabalhista	Validade:	11/04/2017	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/10/2016
Receita Municipal	(Isento)	

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3572

EM BRANCO

183

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

CNPJ / CPF:	**04.196.645/0001-00**
Nome / Razão Social:	**IMPRENSA NACIONAL**
Natureza Jurídica:	**ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL**

Vínculos

Nome:	**PEDRO ANTONIO BERTONE ATAIDE**
CPF:	**055.071.218-69**
Lotação:	**DIRETORIA-GERAL**
Cargo/Função na APF:	**DIRETOR GERAL**
Tipo de vínculo com Fornecedor:	**Administrador**

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3574

EM BRANCO

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

184

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 04.196.645/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3576

EM BRANCO

185

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

DIOF - Divisão de Orçamento e Finanças, em 14 / 10 / 2016.

REF.: PROC. Nº 33433.010239/2015-41
INT.: IMPRENSA NACIONAL
ASS.: EMISSÃO DE EMPENHO

Ao SEACONT em prosseguimento, encaminhamos o processo supracitado, após a emissão do empenho 2016NE801766, para prosseguimento.

Everton Muzy
Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF/HFSE
SIAPE 1917152

EM/rlgc

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

186

MEMORANDO DIOF/HFSE N.º 139/2016, em **14** de outubro de 2016.

Do: DIOF - Divisão de Orçamento e Finanças
A: COAD – Coordenação Administrativa
Assunto: Imprensa Nacional - Emissão de Empenho – Restrição SICAF

Senhor Coordenador,

Trata-se de emissão de empenho para prorrogação do Termo de Compromisso pertinente a INEX nº 04/2014 da Imprensa Nacional, referente a prestação de serviço de publicações oficiais com o valor anual de R$ 107.841.,12 (Cento e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Informamos que no ato do lançamento do empenho no SIASG foi constatado pendências no SICAF referentes a Receita Federal e ao INSS o que inviabilizaria a emissão do empenho e prorrogação do ajuste, pois estaria indo de encontro ao preconizado nº 3º do Art. 195 da CF 1988.

Entretanto, trata-se de autarquia federal detentora do monopólio do serviço de publicação de documentos oficiais. Tanto se sustenta que o contrato em comento é uma Inexigibilidade.

O Acórdão 1105/2006 Plenário, apoiando-se pela Decisão 431/1997-Plenário assenta que não pode a Administração deixar de contratá-la devida a situação fiscal irregular, vez que, nestes casos, impõe-se um interesse público maior, qual seja, a continuidade da prestação do serviço público dependente dos serviços objeto de monopólio desde que justificado a essencialidade do serviço. (Acórdão em anexo).

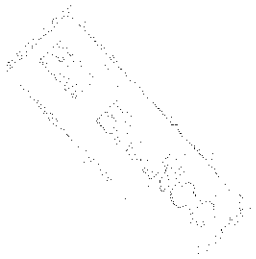
Em ato contínuo, por prudência, emitiremos o empenho para prorrogação do contrato pelo amparo do instrumento supramencionado

Contudo, estamos comunicando a posição desta Divisão e nos colocando a disposição para manutenção ou revogação do ato administrativo de emitir empenho e prorrogar o contrato.

Atenciosamente,

Everton Muzy
Chefe da Divisão de Orçamento e finanças
SIAPE 1917152

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3580



187

Número interno do documento:
AC-1105-27/06-P

Número do Acórdão:
1105

Ano do Acórdão:
2006

Colegiado:
Plenário

Processo:
002.994/2004-8

Tipo do processo:
ADMINISTRATIVO (ADM)

Interessado:
Interessado: Tribunal de Contas da União

Entidade:
Órgão: Tribunal de Contas da União

Relator:
MARCOS VINICIOS VILAÇA

Unidade técnica:
CONJUR - Consultoria Jurídica

Assunto:
Administrativo

Sumário:
ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DA SECEX/PB DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS FATURAS DE EMPRESA PRIVADA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL SOB O REGIME DE MONOPÓLIO QUE SE ENCONTRAVA EM DÉBITO COM O INSS. FIXAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUANTO À POSSIBILIDADE DE APLICAR OS PRESSUPOSTOS UTILIZADOS PELA DECISÃO Nº 431/97 - PLENÁRIO, POR ANALOGIA, A ESSE TIPO DE EMPRESA.

Aplicam-se os pressupostos utilizados pela Decisão nº 431/97 - Plenário, por analogia, às empresas privadas concessionárias de serviço público essencial, em regime de monopólio, ainda que em débito com o INSS e o FGTS, diante dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse coletivo.

Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo de solicitação da Secex/PB de autorização da Presidência do Tribunal para pagamento das faturas emitidas pela Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA que se encontravam pendentes desde dezembro de 2002, tendo em vista que, naquela época, essa empresa encontrava-se em débito com o INSS.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. firmar o entendimento de que as empresas privadas concessionárias de serviço público essencial sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública Federal, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que conte com a autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas;

9.2. diante da hipótese acima, a Administração deve informar o Instituto Nacional de Seguridade Social e a Caixa Econômica Federal a respeito dos fatos, a fim de que essas entidades exijam da contratada a

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3582



regularização de sua situação;

188

9.3. determinar à ANEEL, ante suas funções fiscalizadoras, que adote providências com vistas a compelir a concessionária Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíva - SAELPA para que regularize seus débitos com o INSS e o FGTS, informando a este Tribunal as providências adotadas no prazo de 90 (noventa) dias; e

9.4. arquivar o presente processo.

Relatório:

Este processo tem por objeto solicitação da Secex/PB de autorização da Presidência do Tribunal para pagamento das faturas emitidas pela Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA que se encontravam pendentes desde dezembro de 2002, tendo em vista que, naquela época, essa empresa encontrava-se em débito com o INSS.

2. O Secretário da Presidência encaminhou os autos à Consultoria Jurídica, que assim se manifestou (fls. 42/46):

"(...)

2. A Secex/PB fundamentou o seu pedido na Decisão nº 431/97-TCU-Plenário, mediante a qual, respondendo consulta formulada pelo Secretário de Controle Interno do Superior Tribunal de Justiça, este Tribunal decidiu, em caráter normativo, que:

a) 'as empresas estatais prestadoras de serviço público essencial sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas';

b) 'diante da hipótese acima, a Administração deve exigir da contratada a regularização de sua situação, informando, inclusive, o INSS e o FGTS a respeito dos fatos'.

3. Por meio do Despacho de fl. 33, o então Secretário-Geral de Administração propôs que fosse autorizado o pagamento requerido pela Secex/PB, tendo em vista as seguintes razões, em síntese:

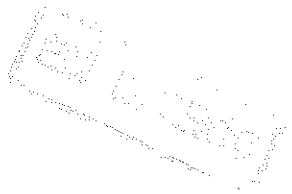
a) consoante informado pela ANEEL (fl. 34), somente a SAELPA, empresa privada, tem a concessão para distribuir energia elétrica na cidade de João Pessoa - Paraíba;

b) são premissas da Decisão nº 431/97 - Plenário os princípios da continuidade e da supremacia do serviço público em face da natureza essencial do serviço contratado;

c) embora a citada Decisão nº 431/97 refira-se expressamente a 'empresas estatais', os seus pressupostos são atendidos pela SAELPA, uma vez que presta serviço público essencial, sob o regime de monopólio.

4. Mediante o Despacho de fl. 35, o então Presidente do TCU, Ministro Valmir Campelo, autorizou o pagamento das faturas da SAELPA e encaminhou os autos à Secretaria-Geral de Sessões para sorteio de

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3584



Relator, 'visando à apreciação da matéria pelo Plenário'.

Rubrica 189

5. Foi sorteado, pois, Relator o Ministro Lincoln Magalhães da Rocha (fl. 36). Logo em seguida, vieram os autos a esta Conjur para, em atendimento à sugestão do Sr. Secretário de Administração (fl. 37), 'fixação de posicionamento quanto à possibilidade de utilização dos pressupostos utilizados pela Decisão nº 431/97, em sua aplicação, por analogia, aos casos de empresa privada, concessionária de serviço público essencial, em regime de monopólio, diante do princípio da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse coletivo'.

II - EXAME DA MATÉRIA

6. A Decisão nº 431/97 do Plenário, prolatada em processo de consulta formulada pelo Secretário de Controle Interno do STJ (TC 004.389/1996-4), que permitiu a contratação e o pagamento, pela Administração Pública, de empresas estatais inadimplentes com o INSS e o FGTS, tem por fundamento básico e inafastável, em síntese, o fato de que a Administração Pública, assim como os usuários em geral, não pode prescindir dos serviços públicos essenciais - entendidos como aqueles indispensáveis à vida e à convivência dos administrados em sociedade, na definição de Diógenes Gasparini (in Direito Administrativo, 4ª ed., Saraiva, p. 213), mencionado no Voto do Relator - prestados por aquelas empresas em regime de monopólio. Não podendo a Administração Pública contratar tais serviços, restariam paralisados, ou, no mínimo prejudicados, os que presta à sociedade. Assim, a decisão do Tribunal objetivou dar cumprimento ao princípio da continuidade do serviço público, porque reconheceu a Corte que o interesse público na prestação desses serviços à coletividade suplanta a vedação legal de contratação de inadimplentes com o INSS e o FGTS.

7. Os seguintes trechos do Voto do Relator confirmam as assertivas do parágrafo anterior:

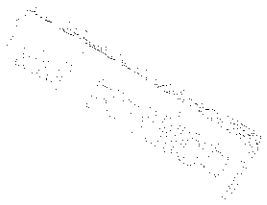
'20. Leciona Diógenes Gasparini que 'Os serviços públicos não podem parar os anseios da coletividade. Os desejos dos administrados são contínuos. Daí dizer-se que a atividade da Administração Pública é ininterrupta.' (in ob. cit., pp. 11/12).

21. Não pode a Administração Pública deixar de atender às necessidades fundamentais da coletividade e dos indivíduos, com mais razão ainda quando os usuários dos serviços públicos ditos essenciais forem entidades ou órgãos da própria Administração, cuja atividade repercute em toda a sociedade. E, no caso sob análise, em que o usuário dos serviços é um órgão da cúpula do Poder Judiciário - STJ -, que tem jurisdição em todo o País e, como conseqüência, suas decisões alcançam repercussão nacional, é imperioso que os serviços públicos sejam fornecidos a contento e de forma ininterrupta.

22. As vedações contidas nos diplomas transcritos supra têm, basicamente, duas finalidades principais: a) evitar que a Administração contrate com quem não demonstre boa situação econômico-financeira, refletida na inadimplência com encargos sociais; e b) servir como meio indireto de coerção, incitando as empresas a estarem adimplentes com suas obrigações perante o INSS e o FGTS.

23. Mostra-se evidente que, na hipótese da contratação direta de um ente estatal fornecedor de serviço público essencial, na forma de monopólio, efetuada por um órgão da Administração, os fins legais acima descritos não serão alcançados. Aqui, impõe-se um interesse público maior, consubstanciado na boa e regular prestação jurisdicional, a qual quedaria prejudicada caso estivesse o Órgão da Justiça proibido de contratar as empresas estatais fornecedoras de serviço público essencial, sob regime de monopólio, inadimplentes com o INSS e o FGTS. Ressalte-se que, nesta situação, em que inexiste a possibilidade de contratar-se terceiros, não há outra alternativa viável a não ser a contratação daquelas empresas, como bem destacado pela ilustre representante do 'Parquet' especializado (fls. 11/13).' (grifou-se)

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3586



8. Como visto, o Relator enfatizou a impossibilidade de outros prestadores de serviços, que não os inadimplentes, serem contratados, uma vez que se trata de serviços públicos essenciais prestados em regime de monopólio. Obviamente, se outros prestadores houvesse, os serviços deveriam ser licitados e contratados com aqueles que estivessem adimplentes com o sistema de seguridade social e com o FGTS, consoante determinam a Constituição Federal e a legislação correlata.

190

9. Assim, sendo inviável a competição, e sendo os serviços que se deseja contratar essenciais ao normal funcionamento da Administração Pública, pouco importa se o são de empresas estatais ou privadas concessionárias de serviços públicos. O tratamento que deve ser dado é semelhante: a única alternativa da Administração é contratar tais serviços, ainda que a empresa, estatal ou privada, esteja em débito com o INSS e o FGTS.

10. Esse é o entendimento que se extrai da referida Decisão, em razão de seus fundamentos.

11. O alcance (literal) desse decisum apenas quanto às estatais inadimplentes com o INSS e o FGTS, ao que parece, decorreu dos seguintes fatores:

a) a consulta formulada pelo Secretário de Controle Interno do STJ expressamente se referiu a empresas estatais detentoras de monopólio de serviços públicos essenciais;

b) em 1996, quando a consulta foi formulada, segundo informa o Sr. Secretário da Segedam/TCU (fl. 33), o processo de privatização do Governo Federal ainda não havia atingido as concessões de serviços públicos, tais como os relativos à energia elétrica.

12. Com a privatização dos serviços públicos essenciais em alguns Estados, apenas substituiu-se o monopólio estatal pelo privado, de acordo com as regras da concessão do serviço privatizado.

13. Dessarte, compreende-se que a decisão do Tribunal (Decisão nº 431/97-TCU-Plenário) deve também abranger os serviços públicos essenciais prestados em regime de monopólio por empresas privadas concessionárias desses serviços.

III - ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Relator, Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, propondo, na linha do deliberado por esta Corte de Contas na Decisão nº 431/97-TCU-Plenário, a adoção do entendimento de que também as empresas privadas prestadoras de serviço público essencial sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas."

3. Ante a natureza da matéria, solicitei o pronunciamento do Ministério Público, que, preliminarmente, propôs a realização das seguintes diligências (fls. 50/52):

3.1. Instituto Nacional de Seguridade Social:

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3588



- a Administração Pública Federal - ao contratar uma empresa, pública ou privada, concessionária de serviço público essencial, em regime de monopólio, inadimplente junto ao INSS - tem à sua disposição algum instrumento jurídico que possibilite abater ou compensar ou reter do valor a ser pago à contratada percentual referente ao débito junto ao INSS-

- neste caso, vislumbra-se alguma forma de a Administração compelir a contratada a regularizar sua situação, sem prejuízo da contratação-

3.2. Caixa Econômica Federal:

191

- a Administração Pública Federal - ao contratar uma empresa, pública ou privada, concessionária de serviço público essencial, em regime de monopólio, inadimplente junto ao FGTS - tem à sua disposição algum instrumento jurídico que possibilite abater ou compensar ou reter do valor a ser pago à contratada percentual referente ao débito junto ao FGTS-

- neste caso, vislumbra-se alguma forma de a Administração compelir a contratada a regularizar sua situação, sem prejuízo da contratação-

4. Após a efetivação das diligências, o Ministério Público emitiu o parecer a seguir (fls. 51/52):

"(...)

Retornam os autos para nova manifestação do MP/TCU, após diligência solicitada por este Gabinete, no sentido de que se indagasse aos setores competentes do INSS e do FGTS se, nos contratos com as empresas concessionárias de serviço público essencial, existe algum instrumento jurídico próprio que possibilite à Administração Pública Federal abater ou compensar ou reter do valor a ser pago à contratada percentual referente ao débito junto ao INSS e FGTS, respectivamente.

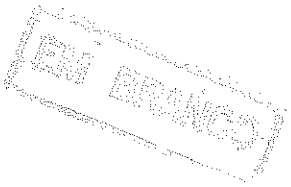
Na oportunidade (parecer de fls. 50/52), sugerimos a aludida providência saneadora, tendo em vista a nossa preocupação de estender o teor da Decisão nº 431/97-Plenário para empresas privadas não pertencentes à estrutura administrativa, sem que fossem adotadas todas as medidas possíveis destinadas a esclarecer o assunto em tela.

O fato é que, realizadas as diligências, no essencial, os expedientes do INSS e da CAIXA dão conta de que não existe nas legislações que lhes são aplicáveis normativo que autorize a Administração, nas circunstâncias acima tratadas, a abater ou compensar ou reter diretamente da importância a ser paga à contratada percentual referente ao débito junto ao INSS e FGTS, respectivamente (fls. 56 a 62).

Assim, diante da ausência de autorização normativa para a cobrança direta, nos termos dos questionamentos acima referidos, entendo adequada a aplicação, por analogia, do conteúdo da Decisão nº 431/97-Plenário à situação das concessionárias de serviços públicos, uma vez que estão presentes os pressupostos para essa forma de integração jurídica. Vale dizer, se idênticos são os fundamentos aplica-se o mesmo direito.

No caso concreto, não vejo óbices para estender os pressupostos constantes das razões de decidir da Decisão nº 431/97-Plenário, em que se contemplou empresas estatais, para o caso das empresas concessionárias de serviços públicos, desde que sejam verificados os mesmos fundamentos, a saber: i) a natureza pública e essencial do serviço; ii) a impossibilidade de competição; iii) a caracterização do regime de monopólio e iv)

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3590



o princípio da continuidade do serviço público.

Desse modo, na mesma linha de raciocínio da Conjur à fl. 46, proponho ao Tribunal que firme entendimento no sentido de que as empresas privadas concessionárias de serviço público essencial sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública Federal, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que conte com a autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas." (grifos do original)

É o relatório.



Voto:

Este processo tem por objeto solicitação da Secex/PB de autorização da Presidência do Tribunal para pagamento das faturas emitidas pela Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA que se encontravam pendentes desde dezembro de 2002, tendo em vista que, naquela época, essa empresa encontrava-se em débito com o INSS.

2. Conforme a Conjur destacou, a Decisão nº 431/97 - Plenário tem por fundamento básico o fato de que a Administração Pública, assim como os usuários em geral, não pode prescindir dos serviços públicos essenciais - entendidos como aqueles indispensáveis à vida e à convivência dos administrados em sociedade.

3. Quando a competição for inviável, por inexistirem outros prestadores de serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública, que não os inadimplentes, a única alternativa é realizar a contratação da empresa monopolista, estatal ou privada, ainda que ela esteja em débito com o INSS e o FGTS.

4. Vale ressaltar que a ANEEL informou que somente a empresa privada SAELPA tem concessão para distribuir energia elétrica na cidade de João Pessoa/PB.

5. Além disso, as diligências formuladas ao Instituto Nacional de Seguridade Social e à Caixa Econômica Federal mostram que não existe nas legislações que lhes são aplicáveis normativo que autorize a Administração abater, compensar ou reter diretamente da importância a ser paga à contratada percentual referente ao débito junto ao INSS e FGTS, respectivamente.

6. Por outro lado, a Administração deve informar o INSS e a Caixa a respeito dos fatos, a fim de que essas entidades exijam da contratada a regularização de sua situação. Ademais, proporei determinação à ANEEL, ante suas atribuições fiscalizadoras, para que a agência verifique a regularização dos débitos junto ao INSS e FGTS da empresa concessionária.

Com esse acréscimo, acolho os pareceres da Conjur e do Ministério Público e voto por que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto à apreciação do Plenário.

TCU, Sala das Sessões, em 5 de julho de 2006.

Marcos Vinicios Vilaça

Ministro-Relator

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3592


EMI - BRASÍLIA

Data da sessão:
05/07/2006

Ata:
27/2006

193

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3594



194

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**04.196.645/0001-00**	Validade do Cadastro:	**21/10/2016**
ização Social / Nome:	**IMPRENSA NACIONAL**		
Natureza Jurídica:	**ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL**		
Domicílio Fiscal:	**97012 - BRASÍLIA DF**		
Unidade Cadastradora:	**110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.**		
Atividade Econômica:	**8411-6/00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**		
Endereço:	**SIG - QUADRA 06, LOTE 800 SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS - BRASÍLIA - DF**		

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

I - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

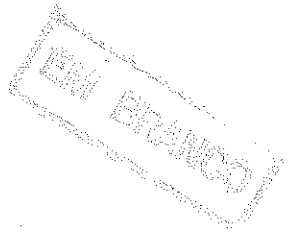
Receita	Validade:	27/08/2016	(*)
FGTS	Validade:	26/10/2016	
INSS	Validade:	27/08/2016	(*)
Trabalhista	Validade:	08/04/2017	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/10/2016
Receita Municipal	(Isento)	

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3596



195

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

CNPJ / CPF: **04.196.645/0001-00**
Nome / Razão Social: **IMPRENSA NACIONAL**
Natureza Jurídica: **ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL**

Vínculos
Nome: **PEDRO ANTONIO BERTONE ATAIDE**
CPF: **055.071.218-69**
Lotação: **DIRETORIA-GERAL**
Cargo/Função na APF: **DIRETOR GERAL**
Tipo de vínculo com Fornecedor: **Administrador**

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3598



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

196

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRENSA NACIONAL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.196.645/0001-00
Certidão nº: 93033175/2016
Expedição: 20/09/2016, às 14:30:57
Validade: 18/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.196.645/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

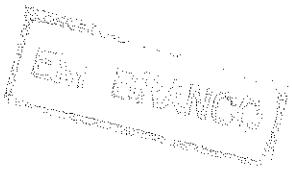
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3600



Receita Federal PGFN CERTIDÃO

197

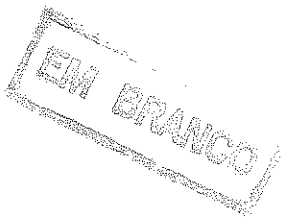
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 04.196.645/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Anexo IMPRENSA NACIONAL (0021373959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3602


EM BRANCO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Fls. 198
HSE

-

TERMO de ENCERRAMENTO de VOLUME

SERLIC - Serviço de Licitações, em 16/ 11 /2016

Ref.: Proc. 33433.009242/2014-31

Nesta data encerra-se às fls. o Volume do presente processo, com todas as folhas devidamente numeradas.

Antônio José de Souza Castro
Chefe do Serviço de Licitações
Mat.: 1530107

1508

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014
PROCESSO: 33433.001674/2014-02
Nº DE CONTRATO: 16/2014

Prestação de serviço **de preparo, manipulação, fornecimento e distribuição de refeições, para o Hospital Federal dos Servidores do Estado, em quantidades e descrições constantes no Termo de Referência e anexos.**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano de 2014, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, nomeado pela Portaria Ministerial MS/1834/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 29/08/2012, inscrito(a) no CPF sob o nº 258.062.897-53, portador(a) CRM/RJ nº 5218502-8 e, a empresa **Masan Serviços Especializados Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.801.512/0001-57, com sede na Estrada São Lourenço, s/nº Quadra 21 Lote 01, CEP 25.243-150 doravante denominada CONTRATADA neste ato representada neste ato por Francisco Mantuano De Luca, portador da Carteira de Identidade nº 01922622-4, expedida por IFP-RJ, e CIC 038.303.067-68, Rio de Janeiro- RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.001674/2014-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 29/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviço de **de preparo, manipulação, fornecimento e distribuição de refeições, para o Hospital Federal dos Servidores do Estado, em quantidades e descrições constantes no Termo de Referência e anexos.**

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/09/2014 e encerramento em 21/09/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta meses)

Anexo AGILICORP (002137403) SEI 33433.001674/2021-98 / pg. 3606

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 13.685.676,96 (treze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES:065041
Natureza da Despesa: 339037-05
Espécie de Empenho – 3 – Global
Exercício de 2014.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado beste Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação de custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2271, de 1997,e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Anexo AGILICORP (0021374034) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3608

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira contratação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à respectiva repactuação anterior.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas envolvidas na contratação.

Anexo AGILICORP (0021374034) SEI 25100.006517/2021-98 / pg. 1510

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada da apresentação de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos.

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. a particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo da mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação, ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivarem, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Anexo AGILICORP (002137403) SEI 25100.007515/2021-98 / pg. 2612

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 684.283,85 (seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) na modalidade de seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1. No interesse do Hospital dos Servidores – HFSE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, §1º e 2º, inciso II, Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Anexo AGILICORP (0021374034) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3014

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (item 11.1) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o HFSE, desde que obedecidas as mesmas condições do Edital e no instrumento contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.° 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2 º do referido artigo, desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias por parte da Contratada e a qualquer tempo por parte da Contratante.

16- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Anexo AGILICORP (002137403) SEI 25420.005517/2021-98 / pg. 2510

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2014

Miguel Cardim Pinto Monteir
CRM 52135[illegible]-8
SIAPE 663[illegible]3
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

CONTRATANTE
Dr. Miguel Cardim Pinto Monteiro
Carteira de identidade nº 52 18502-8
CIC sob nº 258.062.897-53

CONTRATADA
Sr. Francisco Mantuano De Luca
Carteira de identidade nº 01922622-4 IFP - RJ
CIC sob nº 038.303.067-68

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 1967

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014
PROCESSO: 33433.001674/2014-02
Nº DE CONTRATO: 16/2014
TERMO ADITIVO: 22/2015

Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2014, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **Masan Serviços Especializados Ltda.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro do ano de 2015, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, nomeado pela Portaria Ministerial MS/1834/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 29/08/2012, inscrito(a) no CPF sob o nº 258.062.897-53, portador(a) CRM/RJ nº 5218502-8 e, a empresa **Masan Serviços Especializados Ltda** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.801.512/0001-57 , com sede na Estrada São Lourenço, s/nº Quadra 21 Lote 01 CEP 25.243-150, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por Adriana Pinto da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 07575634-6, expedida por IFP-RJ, e CIC 865.914.607-72, Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.001674/2014-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 29/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência**, prevista na CLAUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato 029/2014, firmado em 22 de setembro de 2014, no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, art. 30 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais um período, com início em **22/09/2015** e término em **21/09/2016**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal do contrato passará a ser de **R$ 1.202.152,62 (um milhão, duzentos e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, perfazendo um total **anual de R$ 14.425.831,44 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, em razão da exclusão da despesa com Aviso Prévio Trabalhado na composição de custos contratuais considerados integralmente pagos no primeiro ano do contrato, conforme Acórdão nº 3006/2010 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

Anotação AGILICORP 2 (0021374044) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3619

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo concluída análise da planilha de custos e formação de preços que subsidiou o pedido, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, nas modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666/93, no prazo de 10 dias, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, Gestão: 00001, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da Despesa: 339037-05, Fonte de Recursos: 6151000000;

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original, não alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO.**

8- CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.° 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2015

CONTRATANTE
Dr. Miguel Cardim Pinto Monteiro
Carteira de identidade nº 52 18502-8
CIC SOB Nº 258.062.897-53

CONTRATADA
Adriana Pinto da Silva
Carteira de Identidade nº 07575634-6- IFP-RJ
CIC 865.914.607-72

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

Anotação AGILICORP 2 (0021374044) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3621

2443

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014
PROCESSO: 33433.001674/2014-02
Nº DE CONTRATO: Nº 16/2014
TERMO ADITIVO: Nº 10/2016

Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2014, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **Masan Serviços Especializados Ltda.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2016, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN, nomeado pela Portaria Ministerial MS/57/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 07, de 12/01/2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 185.241.507-00, portador(a) CRM/RJ nº 5214239-0 e, a empresa **Masan Serviços Especializados Ltda** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.801.512/0001-57 , com sede na Estrada São Lourenço, s/nº Quadra 21 Lote 01 CEP 25.243-150, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pela Sra Samantha Silva dos Santos, representante legal através de procuração, portadora da Carteira de Identidade nº 09.735.757-8, expedida pelo DETRAN-RJ, e CIC 028.902.927-97, Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.001674/2014-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2008, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 29/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência**, prevista na CLAUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato 029/2014, firmado em 22 de setembro de 2014, no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, art. 30 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais um período, com início em **22/09/2016** e término em **21/09/2017**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados devidamente atestados o valor mensal estimado de **R$ 1.199.025,01 (um milhão, cento e noventa e nove mil, vinte e cinco reais e um centavo)**, perfazendo um total **anual de R$ 14.388.300,12 (Quatorze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos reais e doze centavos**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Fica resguardado o direito a **Repactuação de**

Anexo AGILICORP 3 (0021374060) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3622



2444

cumprimento integral do objeto da contratação. Fica resguardado o direito a **Repactuação de Preços** com base no disposto no Acórdão nº 1828/2008 – TCU Plenário- no art. 30, art.40 e inciso III do art.41 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 alterada pela IN/MP Nº 3, DE 15/11/2009, observando o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, nas modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666/93, no prazo de 10 dias, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, Gestão: 00001, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da Despesa: 339037-05, Fonte de Recursos: 6151000000;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da terceirizada, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, também deverá ser fiscalizado pelo contratante;
2. O pagamento da fatura à empresa deve ficar condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO DO ART. 7º DO DECRETO 7.203/2010

É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

8. CLAUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original, não alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO.**

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2016

CONTRATANTE
Dr. Leslie de Albuquerque Aloan
Carteira de identidade nº 52 14239-0
CIC SOB Nº 185.241.

CONTRATADA
Sra Samantha Silva dos Santos
Carteira de identidade nº 09735757-8 DETRAN-RJ
CIC SOB Nº 028-902-927-97

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

Anexo AGILICORP 3 (0021374060) SEI 33433.006517/2021-98 / pg 2631

2316
2323

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014
PROCESSO: 33433.001674/2014-02
Nº DE CONTRATO: Nº 16/2014
TERMO ADITIVO: Nº 25/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2014, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **MASAN Serviços Especializados Ltda.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, nomeado pela Portaria Ministerial MS/2.707/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 239, de 14/12/2016, inscrito no CPF sob o nº 003.351.797-54, portador CRM/RJ nº 5260326-6 e, a empresa **MASAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.801.512/0001-57, com sede na Estrada São Lourenço, s/nº Quadra 21 Lote 01 CEP 25.243-150, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pela Sra. Samantha Silva dos Santos, representante legal através de procuração, portadora da Carteira de Identidade nº 09.735.757-8, expedida pelo DETRAN-RJ, e CPF/MF 028.902.927-97, Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta do **Processo nº 33433.001674/2014-02** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2008, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 29/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência**, prevista na clausula décima quinta do Contrato 016/2014, firmado em 22 de setembro de 2014, no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, art. 30 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais um período, com início em **22/09/2017** e término em **21/09/2018**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados devidamente atestados o valor mensal estimado de **R$ 1.349.182,69** (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o total estimado anual de **R$ 16.190.192,25** (Dezesseis milhões, cento e noventa mil, cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Anexo AGILICORP 4 (0021374077) SEI 33433.096317/2021-98 / pg. 3625



2824 2817

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, nas modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666/93, no prazo de 10 dias, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, Gestão: 00001, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da Despesa: 339037-05, Fonte de Recursos: 6151000000;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da terceirizada, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, também deverá ser fiscalizado pela Contratante;

6.2 O pagamento da fatura à empresa deve ficar condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original, não alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO.**

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape: 218.679-5
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2017.

CONTRATANTE
Dr. Alexandre de Castro do Amaral
CRM/RJ n° 5260326-6
CPF n° 003.351.797-54

CONTRATADA
Sra. Samantha Silva dos Santos
RG n° 09.735.757-8 - DETRAN-RJ
CPF n° 028.902.927-97

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

Anexo AGILICORP 4 (0021374077) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3627

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014
PROCESSO: 33433.001674/2014-02
Nº DE CONTRATO: Nº 16/2014
TERMO ADITIVO: Nº 16/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2014, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **AGILE CORP Serviços Especializados Ltda.**

QUARTO TERMO ADITIVO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2018, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, nomeado pela Portaria Ministerial MS/2.707/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 239, de 14/12/2016, inscrito no CPF sob o nº 003.351.797-54, portador CRM/RJ nº 5260326-6 e, a empresa **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.801.512/0001-57, com sede na Estrada São Lourenço, s/nº Quadra 21 Lote 01 CEP 25.243-150, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pela Sra. Adriana Pinto da Silva Pena, representante legal através de procuração, portadora da Carteira de Identidade nº 07575634-6, expedida pelo IFP-RJ, e CPF/MF 865.914.607-72, Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta do **Processo nº 33433.001674/2014-02** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2008, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 29/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 A **Alteração da Razão Social**, do Contrato 16/2014, firmado em 22 de setembro de 2014.

1.2 A **Prorrogação do prazo de vigência**, prevista na clausula décima quinta do Contrato 16/2014, firmado em 23 de setembro de 2014, no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, art. 30 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

Anexo AGILICORP 5 (0021374091) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3628

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO** Fica alterada a Razão Social da Contratada, MASAN Serviços Especializados Ltda. passando a figurar como AGILE CORP Serviços Especializados Ltda.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência fica prorrogado por mais um período, com início em **22/09/2018** e término em **21/09/2019**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados devidamente atestados o valor mensal estimado de **R$ 1.349.182,69** (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o total estimado anual de **R$ 16.190.192,25** (Dezesseis milhões, cento e noventa mil, cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA– DA REPACTUAÇÃO**

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo seja finalizada a **análise do pedido de reajuste e repactuação, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.**

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, nas modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 dias, observadas as condições previstas no Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018-2019, Gestão: 00001, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da Despesa: 339037-05, Fonte de Recursos: 6151000000;

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da terceirizada, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, também deverá ser fiscalizado pela Contratante;

8.2 O pagamento da fatura à empresa deve ficar condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários, relativas ao mês anterior.

Anexo AGILICORP 5 (0021374091) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3629

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original, não alteradas pelo presente o **QUARTO TERMO ADITIVO.**

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape: 218.679-5
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2018.

CONTRATANTE
Dr. Alexandre de Castro do Amaral
CRM/RJ nº 5260326-6
CPF nº 003.351.797-54

CONTRATADA
Sra. Adriana Pinto da Silva Pena
RG nº07575634-6- IFP-RJ
CPF nº 865.914.607-72

TESTEMUNHAS:

NOME: HUGO MOURA FILHO
CIC: 312429607-91

NOME:
CIC:

Anexo AGILICORP 5 (0021374091) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3630

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.001674/2014-02

Pregão Eletrônico n° 29/2014

Processo: 33433.001674/2014-02

Contrato: n° 16/2014

Termo Aditivo: n° 16/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2014, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **AGILE CORP Serviços Especializados Ltda.**

QUINTO TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

A União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral, WLADIMIR CORTEZZI, nomeado pela Portaria MS nº 4.199 de 26/12/2018 DOU nº 248 de 27/12/2018, inscrito no CPF nº 430.618.507-91, portador da Carteira de Identidade nº 5676536 – DIC/RJ, doravante designado "CONTRATANTE", e a empresa **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.801.512/0001-57, com sede na Estrada São Lourenço, s/nº Quadra 21 Lote 01 CEP 25.243-150, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada pela Sr. Carlos Eduardo Duarte de Alcantara, representante legal através de procuração, portadora da Carteira de Identidade nº 62659-OAB-RJ, e CPF/MF 004.280.447-78, tendo em vista o que consta do **Processo nº 33433.001674/2014-02** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e IN/MPDG n° 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato n° 16/2014, decorrente do Pregão nº 29/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação Excepcional com Repactuação** presvista na Cláusula Segunda do Contrato 16/2014, firmado em 22 de setembro de 2014, com base no disposto no Art. 30 da Instrução Normativa n°. 02 de 30 de abril de 2008 alterada pela IN/MP n° 3, de 15/11/2009, observando o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Anexo AGILICORP 6 (0021374099) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3631

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por um período de 180 dias, com início em 22/09/2019 e término em 20/03/2020, na forma do parágrafo 4º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou até a conclusão do Processo n° 33433.092141/2018-47.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do referido Contrato pelos serviços efetivamente prestados mensalmente passa de valor estimado mensal de R$ 1.349.182,69 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para R$ 1.458.053,97 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor semestral estimado de R$ 8.748.323,82 (oito milhões, setessentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

4.CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, nas modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666/93, no prazo de 10 dias, observadas as condições previstas no Edital.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original, não alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL.**

6.CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019-2020, Gestão: 00001, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da Despesa: 339037-05, Fonte de Recursos: 6151000000.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da terceirizada, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, também deverá ser fiscalizado pela Contratante;

1. O pagamento da fatura à empresa deve ficar condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

8.CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Anexo AGILICORP 6 (0021374099) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3632

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

9.CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO DO ART. 7º DO DECRETO Nº 7.203/2010

É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo de comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Dr. Wladimir Cortezzi	Sr. Carlos Eduardo Duarte de Alcantara
RG n° 5676536 - DIC/RJ	RG n° 62659-OAB-RJ
CPF nº 430.618.507-91	CPF nº 004.280.447-78

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Duarte de Alcantara**, **Usuário Externo**, em 20/09/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wladimir Cortezzi**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 20/09/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011318511** e o código CRC **ED4A840F**.

Referência: Processo nº 33433.001674/2014-02 SEI nº 0011318511

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo AGILICORP 6 (0021374099) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3633

Anexo AGILICORP 6 (0021374099) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3634

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.001674/2014-02

Processo Nº 33433.001674/2014-02

Pregão Nº 29/2014

Contrato Nº 16/2014

Termo Aditivo Nº 05/2020

Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 16/2014, que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado e a empresa Agile Corp Serviços Especializados LTDA.

SEXTO TERMO ADITIVO

A União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado, órgão público vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Rua Sacadura Cabral, nº 178, Saúde – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-903, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Dra. Selene Maria Rendeiro Bezerra, nomeada pela Portaria nº 139, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2020, inscrita no CPF nº 160.290.892-34, portadora do RG nº 5242744-9-CRM/RJ, doravante designado "CONTRATANTE", e a empresa **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.801.512/0001-57, com sede na Estrada São Lourenço, s/nº Quadra 21 Lote 01 CEP 25.243-150 doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada pela Sr. Carlos Eduardo Duarte de Alcantara, representante legal através de procuração, portadora da Carteira de Identidade nº 62659-OAB-RJ, e CPF/MF 004.280.447-78, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.001674/2014-02 e em observância e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e outras Normas correlatas ao objeto à ser contratado ou que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 16/2014, firmado em 22/09/2014.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação Excepcional presvista na Cláusula Segunda do Contrato 16/2014, firmado em 22 de setembro de 2014, com base no disposto no Art. 30 da Instrução Normativa n°. 02 de 30 de abril de 2008 alterada pela IN/MP n° 3, de 15/11/2009, observando o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Anexo AGILICORP 7 (0021374110) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3635

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais um período, com início em 21/03/2020 e término em 17/09/2020, na forma do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é R$ 1.458.053,97 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor semestral estimado de R$ 8.748.323,82 (oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e três e oitenta e dois).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 250061 Fonte: 6151000000 Programa de Trabalho: PTRES 173.218 Natureza da Despesa: 339037-05

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Edital.

5.2. Somente serão pagos a contratada, os serviços e materiais efetivamente e comprovadamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, nas modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666/93, no prazo de 10 dias, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado, em conformidade com o Acórdão nº 1828/2008- TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

8. CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

Anexo AGILICORP 7 (0021374110) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3636

CONTRATANTE	CONTRATADA
Dra. Selene Maria Rendeiro Bezerra	Sr. Carlos Eduardo Duarte de Alcantara

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Duarte de Alcantara**, **Usuário Externo**, em 19/03/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Selene Maria Rendeiro Bezerra**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 19/03/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014020815** e o código CRC **087BEBC5**.

Referência: Processo nº 33433.001674/2014-02 SEI nº 0014020815

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo AGILICORP 7 (0021374110) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 3637

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2013
PROCESSO: 33433. 016044/2012-68
Nº DE CONTRATO: 11/2013

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL CANALIZADO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG NA FORMA ABAIXO:

Ao 01 (primeiro) dias do mês de julho do ano de 2013, presentes, de um lado a União Federal, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 003.945.440.211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS n° 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominada CONTRATANTE e COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, estabelecida na Av. Pedro II, n° 68, no bairro de São Cristóvão, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.938.119/0002-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CEG.

CONSIDERANDO:

1. Que o artigo 25, § 2º da Constituição Federal, atribui aos Estados a competência exclusiva para explorar diretamente, ou mediante, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado;

2. Que o Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, celebrou com a CONTRATADA o competente "Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado", doravante denominado simplesmente "Contrato de Concessão";

Anexo CEG (0021374113) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3638

EM BRANCO

3. Que o Contrato de Concessão prevê a exclusividade da CONTRATADA na exploração da atividade de distribuição de gás canalizado na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, esta compreendida pelos municípios do Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japerí, Magé, Mangaratiba, Maricá, Nilópolis, Niterói, Nova Iguacu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, Tanguá, Seropédica e São João de Meriti; e

4. Que a Lei nº 8.666, de 21.06.93, (doravante denominada simplesmente " Lei 8.666/93") dispõe em seu artigo 24, XXII, ser dispensável a licitação para a contratação de fornecimento ou suprimento de gás natural com a concessionária do serviço público;

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público e Privado, regido por toda a legislação aplicável à espécie, pelas Normas Técnicas adotadas pela **CONTRADADA**, as Normas Regulamentares baixadas pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, e as disposições constantes do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado, firmado entre a **CONTRATADA** e o Estado do Rio de Janeiro, em *21/07/97,* respectivamente no que couber, e pelas **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Contrato tem por objeto a aquisição, pela **CONTRATANTE**, de Gás Natural Canalizado, a ser fornecido pela **CONTRATADA**, conforme Especificações Básicas constantes do **ANEXO I** e Condições Particulares, constantes do **ANEXO II**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este Contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – Vencido o prazo de vigência este contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 1 (um) ano, mediante a celebração de Termo Aditivo, devendo, para tanto, a **CONTRATANTE** comunicar à **CONTRATADA** quanto a sua intenção em prorrogar o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. São obrigações da **CONTRATADA:**

3.1 Apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que vencidos os respectivos prazos de validade, os documentos constantes das alíneas abaixo, devidamente

Anexo CEG (0021374113) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3640

EM BRANCO

atualizados, estes sendo em sua forma original ou cópia reprográfica autenticada:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda: (i) Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e expedida pela mesma); (ii) Estadual (ICMS); e (iii) Municipal (ISS), do domicílio ou sede da **CONTRATADA**. No caso de a **CONTRATADA** não ser contribuinte do ICMS ou ISS, deverá declarar por escrito essa condição, sob as penas da Lei;

b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - CND/INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2 Realizar a medição do consumo de gás natural através de equipamentos de medição de propriedade da **CONTRATADA**, apropriados ao tipo de consumo contratado. Os equipamentos de medição instalados atenderão as normas vigentes. A **CONTRATADA** poderá instalar um equipamento de medição para cada tarifa aplicável ao consumo contratado, de conformidade com o presente Contrato;

3.3 Atender a solicitação de aferição do medidor, desde que a solicitação seja apresentada de forma escrita, com a devida justificativa ao pleito e no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da fatura de gás impugnada;

3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

3.5 Comunicar à Fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, tão logo verificada, qualquer anormalidade identificada nos equipamentos de medição;

3.6 Providenciar a pronta correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com respeito à execução do presente Contrato;

3.7 Diligenciar no sentido de que seus empregados se mantenham, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizados e identificados por crachás; e

3.8 Zelar para o cumprimento das normas e determinações estabelecidas pela Legislação em geral e, em especial, no que se refere ao exercício das atividades

Anexo CEG (0021374113) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3642

EM BRANCO

estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

4.1 A fiscalização do perfeito cumprimento das obrigações constante do presente contrato;

4.2 Ressarcimento de eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE,** devidamente comprovados e de responsabilidade da **CONTRATADA**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no cumprimento do Contrato;

4.3 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

4.4 Enviar, sempre que houver necessidade de realizar serviços nas dependências da **CONTRATANTE,** respeitando um prazo máximo de prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços, a relação dos membros da equipe indicada para a execução destes serviços, contendo, para cada membro, o nome, a função, o número e espécie do documento de identidade e o registro profissional no órgão competente;

4.5 Observar e fazer observar, por seus empregados e prepostos, o regime de segurança interna, quando nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1 Autorizar o acesso da **CONTRATADA** às suas instalações, quando necessário em função da execução do objeto deste Contrato, devendo, para tanto, ser cumprida as normas de segurança da CONTRATANTE;

5.2 Colocar à disposição da **CONTRATADA**, no horário estabelecido para execução dos serviços o acesso as áreas, prédios e instalações, proporcionando a adequada movimentação do pessoal e equipamentos necessários;

5.3 Submeter à **CONTRATADA**, para análise e eventual aprovação, os projetos das instalações internas do gás natural, ou suas posteriores modificações, que venham a alterar as condições de operação e fornecimento estabelecidas no presente Contrato;

5.4 Não obstante o previsto na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** será responsável pela correta operação e manutenção das instalações internas, pelo cumprimento das normas técnicas vigentes e por qualquer dano que se possa produzir como conseqüência da utilização das referidas instalações;

Anexo CEG (0021374113) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3644


EM BRANCO

5.5 A **CONTRATANTE** deve manter livre e desimpedida a área do ramal interno até a Estação de Regulagem e Medição, devendo adotar todas as medidas de proteção que se fizerem necessárias; e

5.6 A **CONTRATANTE** cede gratuitamente e sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**, o espaço destinado à instalação do(s) equipamento(s) medidor(es) de propriedade da **CONTRATADA**, a qual será realizada segundo as normas de segurança em vigor e recomendações técnicas desta.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1 Sem prejuízo dos procedimentos do controle exercido pela **CONTRATADA**, reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

6.1.1 **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. A fiscalização acima mencionada será, obrigatoriamente exercida pela área Gestora ou por outro agente especialmente designado pelo Representante da **CONTRATANTE**, caso em que será previamente notificada a **CONTRATADA**.

6.1.2 **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não altera as responsabilidades da **CONTRATADA**.

6.2 A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA** as deficiências que porventura sejam verificadas pela fiscalização, as quais deverão ser imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 Pelo fornecimento do objeto contratado, a **CONTRATANTE** efetuará à **CONTRATADA** o pagamento mensal conforme fatura padrão da **CONTRATADA**;

7.2 O consumo será expresso em m3 (metros cúbicos), obtidos a partir da leitura dos equipamentos de medição, corrigindo-se os m3 (metros cúbicos) medidos para as "Condições de Referência do Gás";

7.3 As faturas relativas ao fornecimento de gás natural deverão ser pagas em moeda corrente nacional, nas agências bancárias conveniadas, no prazo de 5 (cinco) dias à partir da data de apresentação das mesmas;

7.3.1 A falta de pagamento de uma ou mais faturas no prazo previsto, acarretará no envio pela **CONTRATADA** de aviso de débito, emitido por fax, telegrama ou carta com aviso de recebimento. A inadimplência da **CONTRATANTE** poderá ensejar, após 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso, a suspensão ou a interrupção do fornecimento de gás natural

DIRETOR CEG VISTO A

Anexo CEG (0021374113) SEI 33433.096557/2021-98 / pg. 3646


EM BRANCO

7.3.2Em caso de atraso no pagamento, sobre o respectivo valor incidirá multa de 2% (dois por cento), bem como os juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, conforme a legislação em vigor, além da atualização monetária calculada com base no índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo. Neste caso a **CONTRATADA** poderá, ainda, exigir o pagamento adiantado correspondente ao consumo mensal previsto para os fornecimentos posteriores;

7.4 Constatando-se diferenças nos valores cobrados pela **CONTRATADA**, que não se originem de erro material ou de cálculo, a **CONTRATANTE** pagará a parte não impugnada e, se no prazo de 60 (sessenta) dias as Partes não acordarem sobre o pagamento do saldo remanescente, qualquer delas poderá adotar as medidas cabíveis que entenderem conveniente;

7.5 Ocorrendo o pagamento excessivo por parte da **CONTRATANTE,** ou deixando a **CONTRATADA** de receber a parte que lhe cabia, sobre tais valores incidirão, desde o dia seguinte ao do vencimento da fatura até o seu efetivo pagamento, os juros moratórios estipulados na cláusula 7.3.2e atualização monetária conforme a legislação em vigor; e

7.6 Se uma fatura apresentar erros materiais ou de cálculo, quaisquer das Partes dará conhecimento à outra, e a **CONTRATADA** abonará ou acrescentará a quantidade cabível na fatura seguinte. Decorridos 6 (seis) meses da data da apresentação de uma fatura, nenhuma das Partes poderá fazer qualquer reclamação com relação ao valor embutido na mesma.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências previstas no mesmo e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá também a rescisão, em qualquer uma das seguintes situações:

(i) Pelo inadimplemento de quaisquer das obrigações estipuladas no presente instrumento. Nesta hipótese, a parte prejudicada com o inadimplemento deverá comunicar a Parte inadimplente, por escrito, concedendo a esta o prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da citada comunicação, para que seja sanado o inadimplemento, o que, não ocorrendo, ocasionará a rescisão imediata do Contrato;

(ii) No caso da **CONTRATANTE** céder a terceiros o gás natural ora contratado, ou este seja destinado ao uso diverso daquele estabelecido no item 2 das Condições Particulares, **ANEXO II**, parte integrante deste Contrato;

Anexo CEG (0021374113) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3648



(iii) No caso de fraude, manipulação indevida dos equipamentos de medição ou irregularidades nas leituras indicadas no subitem 5.10, constante do **ANEXO I**, parte integrante deste Contrato;

(iv) No caso da **CONTRATANTE** cessar as suas atividades ou não iniciar o consumo regular deste no prazo de 6 (seis) meses contados a partir do início efetivo do fornecimento gás natural;

8.2 Ocorrendo a rescisão nos termos do disposto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** deverá realizar o pagamento das faturas pendentes e, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATANTE**, será permitida a cobrança pela **CONTRATADA** de indenização por perdas e danos em decorrência de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

9.1 As Partes serão dispensadas do cumprimento do estipulado neste Contrato, na medida em que o motivo de tal inadimplemento contratual seja decorrente de Caso Fortuito ou Força Maior, conforme definido no Código Civil Brasileiro, artigo 393 e seu parágrafo único. A **CONTRATANTE** será dispensada do cumprimento de suas obrigações caso seja impedido de cumpri-las por motivo de Caso Fortuito ou de Força Maior, ficando a **CONTRATADA** dispensada da obrigação de fornecer gás natural em caso de ocorrência de qualquer um dos citados eventos, que afete as suas instalações de produção, compressão ou tratamento de gás natural ou qualquer gasoduto necessário para o transporte do gás natural até o Ponto de Entrega, ou ainda, de fatos operacionais atribuíveis diretamente à PETROBRAS S/A, ou qualquer outro transportador ou produtor que supra ou venha a suprir a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os eventos de "Caso Fortuito" ou "Força Maior" somente serão considerados na medida em que tais circunstâncias não estejam sob controle da Parte afetada, não podendo ser por ela previstos, impedidos ou removidos, e desde que a Parte tenha tomado todas as medidas para impedir e/ou mitigar o evento e que tal evento não seja resultado do inadimplemento de uma obrigação contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em todos os eventos de "Caso Fortuito" ou "Força Maior", a Parte afetada pelo citado evento deverá comunicar à outra de sua ocorrência, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência do mesmo, informando ainda as ações tomadas para mitigar tal evento. A "Força Maior" não abrangerá:

a) Dificuldades econômicas;

b) Alterações no mercado;

c) Atraso no cumprimento das obrigações por parte de empresas contratadas

Anexo CEG (0021374113) SEI 33433.096577/2021-98 / pg. 3650


BRANCO

ou pelo atraso na entrega de máquinas, equipamentos, materiais, peças de reposição, ou bens de consumo, exceto se tal atraso ou entrega com atraso se dever a um evento de "Caso Fortuito" ou "Força Maior".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma das Partes poderá se eximir de suas responsabilidades com base na alegação de "Caso Fortuito" ou "Força Maior", ainda que tais eventos tenham efetivamente ocorrido, se forem os mesmos decorrentes de negligência, imprudência, imperícia, ações dolosas ou do inadimplemento por qualquer das Partes, das obrigações decorrentes deste Contrato, de Leis, Decretos, ou outros mandamentos legais, normas técnicas, regulamentos aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o evento de "Caso Fortuito" ou "Força Maior", nesta Cláusula definido como excludente de responsabilidades, persista por um período superior a 90 (noventa) dias contados da comunicação prevista no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula, será facultado a qualquer das Partes dar por encerrado o presente Contrato, sem ônus de Parte a Parte, mediante comunicação por escrito da Parte interessada à outra, obrigando-se a **CONTRATANTE** a realizar o pagamento de todas as quantidades de gás que estejam pendentes até a data do encerramento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Cada uma das Partes será responsável pelos danos e prejuízos causados a outra parte e/ou a terceiros como conseqüência do inadimplemento de qualquer de suas obrigações descritas no presente instrumento;

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** não será responsável pelas perdas ou danos ocorridos a **CONTRATANTE** como conseqüência da utilização de consumos diários e horários diferentes dos ora contratados, bem como por qualquer tipo de utilização que não esteja de conformidade com os termos do presente instrumento, salvo se este ocorrer devido a fatos imputáveis diretamente à **CONTRATADA**.

10.2 As **PARTES** é vedado transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais **CLÁUSULAS** estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da outra **PARTE**;

10.3 Fica revogado e/ou resolvido qualquer acordo, compromisso, Contrato ou comunicação (oral ou escrita) anteriores, que tenham pertinência com o objeto do presente instrumento;

10.4 Ocorrendo, por disposição judicial, regulatória ou por outro motivo, a invalidade ou ineficácia de qualquer Cláusula do presente instrumento, seja de forma total ou parcial, tal fato não se estenderá às demais Cláusulas ora pactuadas, as quais manter-se-ão em pleno vigor, sendo que as Partes acordam, desde já, em

Anexo CEG (0021374113) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3652



substituir aquela Cláusula inválida ou ineficaz por outra a mais similar possível;

10.5 - O não exercício, pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela prevista, não importam em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser interpretadas como desistência de ações futuras;

10.6 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes contratantes, mediante assinatura de Termo Aditivo;

10.7 - As despesas decorrentes da publicação do extrato deste instrumento em Diário Oficial serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**; e

10.8 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) para a solução de questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Rio de Janeiro,.

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG

José Maria Marques
Diretor de Operações

DIRETOR

Willian Diniz Maia
Canais Diretos e Desenvolvimento
do Canais de Expansão

DIRETOR

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52-18502-8
ESFERA 5280773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

DR. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade n.º 52-18502-8
CIC/MF n.º 258.062.897-53
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Olivio Barcellos
Serviço de Cobrança e
Gestão Creditícia
Matrícula 24.101

DIRETORIA CEG AUDITORIA

Anexo CEG (0021374113) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3654

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

CONTRATO Nº 7/2021

Processo nº 33433.092141/2018-47

Unidade Gestora: 250061

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR PARA PACIENTES, RESIDENTES, ACOMPANHANTES E OUTROS AUTORIZADOS PELA DIREÇÃO GERAL DO HFSE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO - MS/RJ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA.

O **MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO – MS/RJ**, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, situado à rua Sacadura Cabral nº 178 – Saúde, na cidade do Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20221-161, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544.0211-82, neste ato representado pelo Diretor Geral, **BENITO ACCETTA**, nomeado pela Portaria MS nº 2.209, de 24 de agosto de 2020, publicada no *DOU* nº 163, de 25 de agosto de 2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.090.137-53, portador da carteira de identidade CRM/RJ nº 5241923-7, emitida pelo CRM-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.654.626/0001-51, estabelecida à Av. Raja Gabaglia, 285 - Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JAIR GONÇALVES BASTOS FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº M784431 SSPMG e do CPF/MF nº 219.555.736-20, resolvem celebrar o presente Contrato nº 08/2021, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 11/2020, Processo nº 33433.092141/2018-47, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é para a seleção de empresa especializada para prestação continuada de Serviço de Alimentação e Nutrição Hospitalar para pacientes, residentes,

acompanhantes e outros autorizados pela Direção Geral do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE), através de produção de refeições do tipo normal e dietética, com a utilização da área, instalações e equipamentos existentes no local, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.

ITEM	OBJETO	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de Serviço de Alimentação e Nutrição Hospitalar para pacientes, residentes, acompanhantes e outros autorizados pela Direção Geral do Hospital Federal dos Servidores do Estado, através de produção de refeições do tipo normal e dietética, com a utilização da área, instalações e equipamentos existentes no local, com o uso de mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.	Hospital Federal do Servidores do Estado	R$ 1.570.771,76	R$ 18.849.261,15

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato 08/2021 será de **30/03/2021** até **29/03/2022**, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de até **R$ 1.570.771,76** (hum milhão quinhentos e setenta mil setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de **R$ 18.849.261,15** (dezoito milhões oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250061

Fonte de Recursos: 6151000000

Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311

Natureza da Despesa: 339039-12

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 942.463,06 (novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato 08/2021, no prazo de até 10 (de) dias, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, observadas as condições previstas no Edital, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, da Lei 8.666/93, a saber:

a – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b – seguro-garantia;

c – fiança bancária.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro - RJ - Justiça Federal.

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 08/2021

Cook Empreendimentos em Alimentação Coletiva Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.654.626/0001-51, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JAIR GONÇALVES BASTOS FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº M784431 SSPMG e do CPF/MF nº 219.555.736-20, **AUTORIZA** o **Hospital Federal dos Servidores do Estado**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes ao Pregão Eletrônico nº 11/2020:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **Cook Empreendimentos em Alimentação Coletiva Ltda**., junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **Hospital Federal dos Servidores do Estado**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **JAIR GONÇALVES BASTOS FILHO**, **Usuário Externo**, em 26/03/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Benito Accetta**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 29/03/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019766058** e o código CRC **7C0DF2E9**.

Referência: Processo nº 33433.092141/2018-47 SEI nº 0019766058

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

CONTRATO Nº 10/2020

Processo nº 33433.037192/2020-21

TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO Nº 046/2017

SIPAR Nº 25001/005564/2017-14 (Original)

SIPAR Nº 33433.037192/2020-21 (Cópia do HFSE)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00394544021182, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Dra. Selene Maria Rendeiro Bezerra, nomeada pela Portaria nº 139, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2020, inscrita no CPF nº 160.290.892-34, portadora do RG nº 5242744-9-CRM/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e a G&E Serviços Terceirizados LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediado(a) na Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 04, Bloco A nº 30, sala 738 - Edifício Victória Office Tower, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.040-938 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Guilherme Leite Castello Branco, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524528402, expedida pela (o) DETRAN- DF, e CPF nº 008.947.334-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 25001.005564/2017-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e da Portaria nº. 409, de 21 de dezembro de 2016 do Ministério Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolvem celebrar o presente Termo de

Contrato, decorrente do Pregão nº 046/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENTREGA, ORGANIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS, AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO DE PACIENTES, RECEPÇÃO, ATENDIMENTO, SECRETARIADO E OUTROS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL/ANUAL**
04	HFSE	R$ 1.424.100,71	R$ 17.089.208,46

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, 12 (doze) meses, com início na data de **02/05/2020** e encerramento em **01/05/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal de R$ 1.424.100,71 (um milhão e quatrocentos e vinte e quatro mil e cem reais e setenta e um centavos) , perfazendo o valor anual estimado de R$ 17.089.208,46 (dezessete milhões e oitenta e nove mil e duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 250061 / 0001

FONTE: 6151000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 173218

ELEMENTO DE DESPESA: 339037-01

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou

outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 854.460,42, na modalidade previstas no Art 56, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário

Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

16.2. Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este Contrato foi submetido à análise e aprovação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, tendo sido aprovado por meio do **PARECER Nº. 621/2017/CJU-RJ/CGU/AGU** complementado pelo **OFÍCIO Nº. 0074/2017/CJU-RJ/CGU/AGU**.

_____

DRA. SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA

Representante legal da CONTRATANTE

_____

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Leite Castello Branco**, **Usuário Externo**, em 27/04/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Selene Maria Rendeiro Bezerra**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 27/04/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014557938** e o código CRC **0954CD2F**.

Referência: Processo nº 33433.037192/2020-21 SEI nº 0014557938

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.037192/2020-21

CONTRATO Nº 07/2020

TERMO ADITIVO Nº 26/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00394544021182, neste ato representado pelo Substituto eventual da Direção Geral, Sr. Alfredo Mello Lameu, nomeado pela Portaria nº 263 de 11/03/2020, D.O.U. nº 50 de 13/03/2020, inscrito no CPF nº 079.213.187-89, portador do RG nº 140943, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e a G&E Serviços Terceirizados LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediado(a) na Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 04, Bloco A nº 30, sala 738 - Edifício Victória Office Tower, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.040-938 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Guilherme Leite Castello Branco, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524528402, expedida pela (o) DETRAN- DF, e CPF nº 008.947.334-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 25001.005564/2017-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e suas alterações, e da Portaria nº. 409, de 21 de dezembro de 2016 do Ministério Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 07/2020, firmado em 02/05/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto atualizar o valor do contrato por motivo de reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O novo valor mensal do contrato é de R$ 1.424.100,71 (um milhão e quatrocentos e vinte e quatro mil e cem reais e setenta e um centavos) , perfazendo o valor global do contrato passará para 17.089.208,46 (dezessete milhões e oitenta e nove mil e duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Nota de Empenho nº. 2020NE800562, de 08/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

_____

ALFREDO MELLO LAMEU

Representante legal da CONTRATANTE

_____

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Leite Castello Branco**, **Usuário Externo**, em 18/08/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Mello Lameu**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado, Substituto(a)**, em 20/08/2020, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016253128** e o código CRC **B3125EB5**.

Referência: Processo nº 33433.037192/2020-21 SEI nº 0016253128

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.037192/2020-21

Processo nº 33433.037192/2020-21

Pregão Unificado nº 046/2017

Contrato nº 07/2020

Termo Aditivo nº 09/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

A União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado, órgão público vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-903, inscrito no CNPJ: 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Dr. Benito Accetta, nomeado pela Portaria MS nº 2.209, de 24 de agosto de 2020, D.O.U nº 163, de 25 de agosto de 2020, inscrito no CPF nº 574.090.137-53, portador da Carteira de Identidade nº CRM 5241923-7, emitida pelo CRM-RJ, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa G&E Serviços Terceirizados LTDA, inscrita no CNPJ: 08.744.139/0001-51, sediado no Setor de Autarquias Sul – SAUS – Quadra 04, Bloco A nº 30, sala 738 – Edifício Victória Office Tower, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.040- 938, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Leite Castello Branco, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524528402, expedida pelo DETRAN-DF, e CPF nº 008.947.334,51, adiante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25001.005564/2017-14 e em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02,

de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Unificado nº 046/2017 e Contrato nº 07/2020, firmado em 27/04/2020.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência Contratual do Contrato nº 07/2020, firmado em 27 de abril de 2020, com fulcro no Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 02/05/2021 à 01/05/2022, na forma do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93, ou até a conclusão do Processo Licitatório nº 33433.023315/2021-27, fica resguardado um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a notificação da empresa da rescisão do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 1.424.100,71 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, cem reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R$ 17.089.208,46 (dezessete milhões, oitenta e nove mil, duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 250061

4.1.2. Fonte de Recursos: 6153000000

4.1.3. Programa de Trabalho: 173218

4.1.4. Natureza da Despesa: 339037-01

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2. Somente serão pagos a contratada, os serviços efetivamente e comprovadamente prestados.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**

6.1. Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado, em conformidade com o Acórdão nº 1828/2008- TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 854.460,42, na modalidade previstas no Art 56, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de

10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO**

10.1. Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

_____

CONTRATANTE
Dr. Benito Accetta

_____

CONTRATADA
Sr. Guilherme Leite Castello Branco

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Leite Castello Branco**, **Usuário Externo**, em 28/04/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Benito Accetta**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 03/05/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020253120** e o código CRC **B255F028**.

Referência: Processo nº 33433.037192/2020-21 SEI nº 0020253120

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE

Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

CONTRATO Nº 16/2020

Processo nº 33433.055448/2020-81

Unidade Gestora: 250042

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA ALIMENTAÇÃO GLOBAL SERVICE EIRELI.

A União, por intermédio do **Hospital Federal dos Servidores do Estado**, situado à rua Sacadura Cabral nº 178 – Saúde, na cidade do Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20221-161, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544.0211-82, neste ato representado pelo Diretor Geral, **BENITO ACCETTA**, nomeado pela Portaria MS nº 2.209, de 24 de agosto de 2020, publicada no *DOU* nº 163, de 25 de agosto de 2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.090.137-53, portador da carteira de identidade CRM/RJ nº 5241923-7, emitida pelo CRM-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Alimentação Global Service Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.326.707/0003-90, sediada à Av. São Paulo, nº 398, bairro Juscelino - Mesquista - RJ - CEP: 26553-360 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo se representante legal, sr. **EMERSON FREIRE RAMOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.136.990 - ES, expedida pelo SPTC/ES, e CPF/MF nº 024.611.077-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 33374.055448/2020-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato 10/2020, decorrente a Dispensa de Licitação nº 172/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de prestação de serviços de preparo, manipulação, fornecimento e distribuição de refeições do Hospital Federal dos Servidores

do Estado, com disponibilização de mão-de-obra exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (PARA ATÉ 180 DIAS)
1	Contratação emergencial de prestação de serviços de preparo, manipulação, fornecimento e distribuição de refeições do Hospital Federal dos Servidores do Estado, com disponibilização de mão-de-obra exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.	Hospital Federal do Servidores do Estado	R$ 1.556.688,70	R$ 9.340.132,20

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 01/10/2020 e encerramento em 29/03/2021, não *podendo ser prorrogado.*

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, tão logo se conclua o processo licitatório nº 33433.092141/2018-47, que irá amparar o serviço em questão.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de **R$ 1.556.688,70** (hum milhão quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), perfazendo o valor estimado total de **R$ 9.340.132,20** (nove milhões trezentos e quarenta mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PTRES	UO	PT	UG	ND
173218	36901	10302501862176506	250061	339037

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes

encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no valor de **R$ 467.006,61** (quatrocentos e sessenta e sete mil seis reais e sessenta e um centavos) conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. **CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.5. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.6. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.6.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.6.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.7. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.9. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020.

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 10/2020

Alimentação Global Service Eireli, inscrita no CNPJ nº 39.326.707/0003-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Emerson Freire Ramos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.136.990 - ES e do CPF/MF nº 024.611.077-50, **AUTORIZA** o **Hospital Federal dos Servidores do Estado**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes da Dispensa de Licitação nº. 172/2020:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **Alimentação Global Service Eireli** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **Hospital Federal dos Servidores do Estado**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Freire Ramos**, **Usuário Externo**, em 29/09/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Benito Accetta**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 29/09/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016915117** e o código CRC **0DC94BDB**.

Referência: Processo nº 33433.055448/2020-81 SEI nº 0016915117

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 19/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O(A) HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA Midas Engenharia LTDA.

A União, por intermédio do(a) HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00394544021182, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral do HFSE Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, nomeado pela Portaria nº 2.707 de 13 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2016, inscrito(a) no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade CRM nº 52.60326-6, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Midas Engenharia LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.767.995/0001-03, sediado(a) na Av.Martinho de Almeida, 100 Gr.d. - Centro - Rio Bonito – RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr Alexandre Badin de Vasconcellos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06014449-0 e CPF nº 851.283.847-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.014015/2017-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Normas correlatas ao objeto à ser contratado, suas atualizações ou outras que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DL 55 /2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE FACHADA E CALÇAMENTO DA EDIFICAÇÃO ANEXA AO PRÉDIO DA (HEMOTERAPIA) E (DERMATOLOGIA) do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 07/11/2017 e encerramento em 06/05/2018, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8666/93.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada em 07/11/2017, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 529.885,71 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250061

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 091311

Elemento de Despesa: 449051

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Instrumento Convocatório.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 26.494,28 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto em Instrumento Convocatório.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública

divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017.

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape: 218.679-5
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

Responsável legal da CONTRATANTE

35.767.995/0001-03
MIDAS ENGENHARIA LTDA.
Av. Martinho de Almeida, nº 100 - Loja D
Mangueirinha CEP 28.800-000
RIO BONITO - RJ

Responsável legal da CONTRATADA
MIDAS ENGENHARIA LTDA

Alexandre B. de Vasconcellos
Engº Civil
CREA - RJ 152903/D

TESTEMUNHAS:

Paulo Eduardo de Oliveira Junior
CPF. 032.142.846-23

Rodrigo Mendonça dos Santos
RODRIGO MENDONÇA DOS SANTOS
CPF 08106080 7-30

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

579

PROCESSO Nº 014953/2013-47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2014
CONTRATO Nº 01/2015
TERMO ADITIVO Nº 40/2015

PRIMEIRO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** 01/2015, **QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA** NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2016, a União Federal, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral do HFSE Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN, inscrito no CPF nº 185.241.507-00, portador da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 5214239, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/57/2016, publicada no DOU nº 07, de 12/01/2016, doravante designada "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.212.545/0001-43, com sede à Rua Licinio Cardoso, 436 – São Francisco Xavier - CEP; 20.960-015 – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo SR. JOSÉ GERALDO MELO BARBOSA (Diretor Financeiro), residente e domiciliado na Av. das Américas nº 3434, Bloco 02, Grupo 407 – Barra da Tijuca - CEP 22640-102 – Rio de Janeiro RJ, portador da Cédula de Identidade nº 06066338-2, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e CIC nº 637.658.297-49 conforme instrumento procuratório que exibiu, de acordo com o constante no Processo nº 33433.014953/2013 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015, firmado em 01/02/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência do Contrato nº 01/2015, firmado em 01/02/2015, nos termos previstos na **CLÁUSULA** Segunda do Contrato original, bem como a Repactuação resguardada na Cláusula Sexta, na forma

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Contrato nº 01/2015

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

Anexo NOVA RIO (0021374177) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3688

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

579

PROCESSO Nº 014953/2013-47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2014
CONTRATO Nº 01/2015
TERMO ADITIVO Nº 40/2015

PRIMEIRO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** 01/2015, **QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA** NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2016, a União Federal, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral do HFSE Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN, inscrito no CPF nº 185.241.507-00, portador da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 5214239, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/57/2016, publicada no DOU nº 07, de 12/01/2016, doravante designada "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.212.545/0001-43, com sede à Rua Licinio Cardoso, 436 – São Francisco Xavier - CEP; 20.960-015 – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo SR. JOSÉ GERALDO MELO BARBOSA (Diretor Financeiro), residente e domiciliado na Av. das Américas nº 3434, Bloco 02, Grupo 407 – Barra da Tijuca - CEP 22640-102 – Rio de Janeiro RJ, portador da Cédula de Identidade nº 06066338-2, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e CIC nº 637.658.297-49 conforme instrumento procuratório que exibiu, de acordo com o constante no Processo nº 33433.014953/2013 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015, firmado em 01/02/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência do Contrato nº 01/2015, firmado em 01/02/2015, nos termos previstos na **CLÁUSULA** Segunda do Contrato original, bem como a Repactuação resguardada na Cláusula Sexta, na forma

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Contrato nº 01/2015

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

Anexo NOVA RIO 2 (0021374184) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3689

estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente termo aditivo, o Contrato n° **01/2015** fica prorrogado pelo período de **01/02/2016 a 31/01/2017,** respeitado o limite de 60 (sessenta) meses estabelecidos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA –DIREITO DE REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, conforme solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta. O valor repactuado através do presente termo aditivo passará para R$ 40.307,62 (quarenta mil, trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos) mensal com efeitos retroativos de maio de 2015 perfazendo um valor anual de R$ 483.691,44 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, nos mesmos termos estabelecidos na **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão: **00001**
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: **6151000000**
Programa de Trabalho Resumido/PTRES: **091311**
Natureza da Despesa: **339037-06**

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, Para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Contrato n° 01/2015

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

Anexo NOVA RIO 2 (0021374184) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3691

581

são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016.

Dr. Leslie de Albuquerque Aloan
Carteira de Identidade nº 52.18502-8
CIC sob nº 258.062.897-53
Pela CONTRATANTE

Sr. José Geraldo Melo Barbosa
Carteira de Identidade nº 06066338-2
CPF nº 637.658.297-49
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF
MARIA LUIZA PRADO MELLO
125.739.367-75

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Contrato nº 01/2015

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

Anexo NOVA RIO 2 (0021374184) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3693

PROCESSO Nº 33433.014953/2013-47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2014
CONTRATO Nº 01/2015
TERMO ADITIVO Nº 07/2016

610

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2016, a União Federal, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral do HFSE Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN, inscrito no CPF nº 185.241.507-00, portador da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 5214239, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/57/2016, publicada no DOU nº 07, de 12/01/2016, doravante designada "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.212.545/0001-43, com sede à Rua Licinio Cardoso, 436 – São Francisco Xavier - CEP; 20.960-015 – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo SR. JOSÉ GERALDO MELO BARBOSA (Diretor Financeiro), residente e domiciliado na Av. das Américas nº 3434, Bloco 02, Grupo 407 – Barra da Tijuca - CEP 22640-102 – Rio de Janeiro RJ, portador da Cédula de Identidade nº 06066338-2, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e CIC nº 637.658.297-49 conforme instrumento procuratório que exibiu, de acordo com o constante no Processo nº 33433.014953/2013 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 7.203/2010 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015, firmado em 01/02/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de Cláusula Contratual referente ao art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 e retificação do Primeiro Termo Aditivo.

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Contrato nº 01/2015

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21) 2253-0404

DEPARTAMENTO JURÍDICO NOVA RIO

Anexo NOVA RIO 3 (0021374193) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3694

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VEDAÇÃO DO ART. 7º DO DECRETO Nº 7.203/2010

É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

Esta Cláusula altera o texto disposto NO PREÂMBULO E NA CLÁUSULA TERCEIRA – DIREITO DE REPACTUAÇÃO do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 01/2015 tendo em vista a constatação de erro material nos referidos textos. **Onde se lê**: "R$ 40.307,62 (quarenta mil, trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos)" **leia-se** "R$ 40.067,60 mensal (quarenta mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos)" e **Onde se lê**: "TERMO ADITIVO Nº 40/2015" **leia-se** "TERMO ADITIVO Nº 05/2016, conforme informações constantes ás fls. 532/533 do Processo.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, Para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2016.

Dr. Leslie de Albuquerque Aloan
Carteira de Identidade nº 52.18502-8
CIC sob nº 258.062.897-53
Pela CONTRATANTE

Sr. José Geraldo Melo Barbosa
Carteira de Identidade n° 06066338-2
CPF n° 637.658.297-49
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF
Renata Porto da Luz
OAB/RJ 96.691

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Contrato n° 01/2015

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

DEPARTAMENTO JURÍDICO NOVA RIO

Anexo NOVA RIO 3 (0021374193) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3695

760

PROCESSO Nº 014953/2013-47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2014
CONTRATO Nº 01/2015
TERMO ADITIVO Nº 04/2017

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 759

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015, **QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA** NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2017, a União Federal, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral do HFSE Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 52.603.26-6, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/2.707/2016, publicada no DOU nº 239 de 14/12/2016, doravante designada "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.212.545/0001-43, com sede à Rua Licinio Cardoso, 436 – São Francisco Xavier - CEP; 20.960-015 – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo SR. JOSÉ GERALDO MELO BARBOSA (Diretor Financeiro), residente e domiciliado na Av. das Américas nº 3434, Bloco 02, Grupo 407 – Barra da Tijuca - CEP 22640-102 – Rio de Janeiro RJ, portador da Cédula de Identidade nº 06066338-2, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e CIC nº 637.658.297-49 conforme instrumento procuratório que exibiu, de acordo com o constante no Processo nº 33433.014953/2013 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015, firmado em 01/02/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência do Contrato nº 01/2015, firmado em 01/02/2015, nos termos previstos na **CLÁUSULA** Segunda do Contrato original, **bem como resguardar o direito de Repactuar de acordo com a** Cláusula Sexta, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997 e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Contrato nº 01/2015

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

DEPARTAMENTO JURÍDICO NOVA RIO

Anexo NOVA RIO 4 (00213774230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3696

EM BRANCO

761

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 760 MS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente termo aditivo, o Contrato n° **01/2015** fica prorrogado pelo período de **01/02/2017 a 31/01/2018,** respeitado o limite de 60 (sessenta) meses estabelecidos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, nos mesmos termos estabelecidos na **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão: **00001**
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: **6151000000**
Programa de Trabalho Resumido/PTRES: **091311**
Natureza da Despesa: **339037-06**

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, Para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alexandre C. Amaral CRM 52.603.26-6 Mat. Siape 218.679-5 Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2017.

Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL
Carteira de Identidade n° 52.603.26-6
CIC sob n° 003.351.797-54
Pela CONTRATANTE

SR. JOSÉ GERALDO MELO BARBOSA
Carteira de Identidade n° 06066338-2
CPF n° 637.658.297-49
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF

Renata Porto da Luz
OAB/RJ 96.691

DEPARTAMENTO JURÍDICO NOVA RIO

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Contrato n° 01/2015
Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0402

Anexo NOVA RIO (4230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3698

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

CONTRATO Nº 17/2020

Processo nº 33433.122270/2020-91

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO –COVID 19 (LEI 13.979/2020)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO Nº 35/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA PROMOVENDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA..

A União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00394544/0211-82, neste ato representado por seu por seu Diretor Geral, Dr. Benito Accetta, nomeado pela Portaria nº MS 2.209/2020 , publicada no DOU nº 163 de 25 de Agosto de 2020, inscrito no CPF nº 574.090.137-53 , portador da Carteira de Identidade nº 419.237 - CRM-RJ, RG 04.287.198-8 - DETRAN - RJ doravante denominada CONTRATANTE, e a PROMOVENDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.637.221/0001-91, e inscrição estadual nº 78995734, sediado(a) na rua Rua Ruy Porto, nº 50,Loja G/H, Cond. Alfa Barra 1, bairro: Barra da Tijuca, CEP. 22793-077, Rio de Janeiro-RJ, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Sr. Carlos José Mury de Figueiredo, portador da carteira de identidade 04832460-2, expedida pelo IFP e CPF nº 589.434.807-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.122270/2020-91, em observância às disposições da Lei 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DL nº 81/2020, Projeto Básico (Compras) COVID 19 - LEI 13.979/20, Art. 4º, dos itens constantes da **2020NE801060** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é de fornecimento de insumos de proteção individual, conforme previsto no projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Anexo PROMOVENDO (0021374205) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3699

	GRADE DE INSUMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / REGISTRO	PREÇO UNIT. ESTIMADO (R$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO , TIPO DE ANÁLISE: SEMI QUANTITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGA, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO : ELISA	7.000	UND	VIRION / 467275	R$ 32,94	R$ 230.580,00
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO , TIPO DE ANÁLISE: SEMI QUANTITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO : ELISA	7.000	UND	VIRION / 467276	R$ 32,03	R$ 224.210,00
TOTAL ESTIMADO		14.000	UND	VIRION		R$ 454.790,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de no máximo 180 dias com início na data de 14 / 10 / 2020 e encerramento em 12 / 04 / 2021, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Anexo PROMOVENDO (0021374205) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3700

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R$ 454.790,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).perfazendo o valor total de R$ 454.790,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250061

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: PTRES 091.311

Elemento de Despesa: 339030-19

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Anexo PROMOVENDO (0021374205) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3701

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 81/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Anexo PROMOVENDO (0021374205) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3702

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE	Responsável legal da CONTRATADA
Dr. Benitto Acceta Figueiredo	Sr. Carlos José Mury de
CPF: 574.090.137-53	CPF:589.434.807-25

Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Mury de Figueiredo**, **Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Benito Accetta**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 22/10/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017091570** e o código CRC **5CC7B6D1**.

Referência: Processo nº 33433.122270/2020-91 SEI nº 0017091570

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo PROMOVENDO (0021374205) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3703

Fls. 243

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Nº 12/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RO RIO DE JANEIRO – HFSE E A EMPRESA STTR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

A União, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – HFSE**, com sede na Rua Sacadura Cabral n.º. 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato na cidade Do rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN, brasileiro, CPF 185.241.507-00, CRM /RJ n.º 5214239-0 com domicílio no Rio de Janeiro –..Rio de Janeiro , nomeado pela Portaria Ministerial nº.MS/57/2016, de 11/01/2016, publicada no Diário Oficial da União nº. 07, de 12/01/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S.T.T.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., sediada na Av. Amaro Cavalcanti, 1.191, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 40.179.871/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Fernandes Lima, Sócio, portador da Carteira de Identidade nº. n°3066827-2 expedida pelo IFP/RJ e CPF nº. ° 360.739.977-87, tendo em vista o que consta no Processo nº. 33433.010239/2015-41 e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº. 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do INEX 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, exceto (Gerador de Vapor, Câmara interna e Câmara Externa) dos Equipamentos de Autoclaves, Lavadora Termodesinfectadora, Osmose Reversa e Secadora de Traquéias marca SERCON , que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se a INEX 02/2016 em conformidade com ART.25, caput, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/10/2016 e encerramento em12/10/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de



Q44

60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação e.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal de contratação será de R$ 16.024,32 (dezesseis mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), perfazendo o total anual de R$ 192.291,84 (cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250061

Fonte: 6100000000

Programa de Trabalho: 091311

Elemento de Despesa: 339037-06

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.



6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação da proposta constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



246

6.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.10. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.11. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.12.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.12.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.12.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.14. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.17. Quanto aos demais insumos o reajuste, após o interregno mínimo de 1 ano à partir da apresentação da proposta, se dará por intermédio do índice IPCA/IBGE. Caso a CONTRATADA não solicite a reajuste tempestivamente, dentro do prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico / Plano de Trabalho.



247

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico desta INEX.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do estado do Rio de Janeiro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro., 11 de outubro de 2016

Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN
Carteira de Identidade nº. 5214239-0
CIC sob o nº. 185.241.507-00
CONTRATANTE

Sr. RONALDO FERNANDES LIMA
Carteira de Identidade nº. 3.066.827-2
CIC nº. 360.739.977-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome SÔNIA BERNARDO
CPF 748.028.877-87

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação Administrativa
Divisão de Contratos e Licitação

PROCESSO Nº. 33433.010239/2015-41
INEX Nº. 002/2016
CONTRATO Nº. 12/2016
TERMO ADITIVO Nº. 29/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº. 12/2011, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa S.T.T.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2017, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº. 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, inscrito no CPF nº. 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade nº. CRM/RJ nº. 52.60326-6-RJ, nomeado pela Portaria Ministerial nº. MS/2.707/2016, publicada no DOU nº. 239 de 14/12/2016, doravante designada "CONTRATANTE e de outro lado a Empresa S.T.T.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., sediada na Av. Amaro Cavalcanti, 1.191, Engenho de Dentro, Rio de Janciro – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.179.871/0001-39, neste ato representada pelo Ronaldo Fernandes Lima, Sócio, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, portador da Cédula de Identidade nº3066827-2 expedida pelo IFP/RJ e CIC nº 360.739.977-87, conforme documentação apresentada, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 12/2016, assinado entre as partes em 11/10/2016, vigência a partir de 213/10/2017 com base nas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n.º 2271/97 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº. 12/2016, firmado em 11/10/2016; ficando resguardado o direito a repactuação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Pelo presente termo aditivo, o valor mensal dos serviços é de R$ 16.024,32 (dezesseis mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R$ 192.291,84 (cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, nos mesmos termos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311
Natureza da Despesa: 339039-17

Anexo STTR 2 (0021374271) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3715

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 13/10/2017 e término em 12/10/2018, na forma do inciso II do Art. 57 e no Art. 65 , da Lei nº. 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da terceirizada, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, também deverá ser fiscalizado pela Contratante;
2. O pagamento da fatura mensal à Contratada fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO

É proibida a utilização, na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, será providenciado em extrato, no Diário Oficial da União, e, deverá ocorrer na forma prevista no Artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, em presença das testemunhas abaixo assinadas, arquivando-se 01 (uma) via na Administração da Contratante.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017.

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape: 218.679-5
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Dr. . ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL
Carteira de Identidade CRM RJ nº. 52.60326-6-RJ
CIC sob o nº. . 003.351.797-54
CONTRATANTE

Sr. RONALDO FERNANDES LIMA
Carteira de Identidade nº. 3.066.827-2
CIC nº. 360.739.977-87
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo STTR 2 (0021374271) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3717

PROCESSO Nº. 33433.010239/2015-41
INEX Nº. 002/2016
CONTRATO Nº. 12/2016
TERMO ADITIVO Nº.26 /2018

Termo Aditivo ao Contrato nº. 12/2016, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa S.T.T.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2018, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº. 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Substituto Eventual do Diretor Geral do HFSE, Dr. JACKSON SILVEIRA CAIAFA, nomeado pela Portaria MS nº 2067, de 29/11/2017, publicada no DOU nº 231 de 04/12/2017, inscrito no CPF nº 235.740.116-87, portador da Carteira de Identidade CRM nº 52.30680-8, doravante denominada "CONTRATANTE e de outro lado a Empresa S.T.T.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., sediada na Av. Amaro Cavalcanti, 1.191, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.179.871/0001-39, neste ato representada pelo Ronaldo Fernandes Lima, Sócio, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, portador da Cédula de Identidade nº3066827-2 expedida pelo IFP/RJ e CIC nº 360.739.977-87, conforme documentação apresentada, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 12/2016, assinado entre as partes em 11/10/2018, vigência a partir de 13/10/2018 com base nas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n.º 2271/97 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº. 12/2016, firmado em 11/10/2016; ficando resguardado o direito a repactuação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Pelo presente termo aditivo, o valor mensal dos serviços é de R$ 16.024,32 (dezesseis mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R$ 192.291,84 (cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, nos mesmos termos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311
Natureza da Despesa: 339039-17

Anexo STTR 3 (0021374278) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3719

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 13/10/2018 e término em 12/10/2019, na forma do inciso II do Art. 57 e no Art. 65 , da Lei nº. 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da terceirizada, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, também deverá ser fiscalizado pela Contratante;
2. O pagamento da fatura mensal à Contratada fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO

É proibida a utilização, na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, será providenciado em extrato, no Diário Oficial da União, e, deverá ocorrer na forma prevista no Artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, em presença das testemunhas abaixo assinadas, arquivando-se 01 (uma) via na Administração da Contratante.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2018.

Dr. . JACKSON SILVEIRA CAIAFA
Carteira de Identidade CRM RJ nº. 52.30680-8-RJ
CIC sob o nº. . 235.740.116-87
CONTRATANTE

Sr. RONALDO FERNANDES LIMA
Carteira de Identidade nº. 3.066.827-2
CIC nº. 360.739.977-87
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

553 492 697-04

Anexo STTR 3 (0021374278) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3720

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.010239/2015-41

Processo n° 33433.010239/2015-41

Inex n° 002/2016

Contrato n° 12/2016

Termo Aditivo n° 15/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO

A União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº. 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral, WLADIMIR CORTEZZI, nomeado pela Portaria MS nº 4.199 de 26/12/2018 DOU nº 248 de 27/12/2018, inscrito no CPF nº 430.618.507-91, portador da Carteira de Identidade nº 5676536 – DIC/RJ, doravante designado "CONTRATANTE",e de outro lado a Empresa S.T.T.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., sediada na Av. Amaro Cavalcanti, 1.191, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.179.871/0001-39, neste ato representada pelo Ronaldo Fernandes Lima, Sócio, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, portador da Cédula de Identidade n°3066827-2 expedida pelo IFP/RJ e CIC n° 360.739.977-87, conforme documentação apresentada, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 12/2016, vigência a partir de 13/10/2019 com base nas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n.º 2271/97 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº. 12/2016, firmado em 11/10/2016; ficando resguardado o direito a repactuação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Pelo presente termo aditivo, o valor mensal dos serviços é de R$ 16.024,32 (dezesseis mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R$ 192.291,84 (cento e noventa e dois mil,

Anexo STTR 4 (0021374287) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3721

duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, nos mesmos termos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311
Natureza da Despesa: 339039-09

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 13/10/2019 e término em 12/10/2020, na forma do inciso II do Art. 57 e no Art. 65 , da Lei nº. 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da terceirizada, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, também deverá ser fiscalizado pela Contratante;

2. O pagamento da fatura mensal à Contratada fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO

É proibida a utilização, na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, será providenciado em extrato, no Diário Oficial da União, e, deverá ocorrer na forma prevista no Artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, em presença das testemunhas abaixo assinadas, arquivando-se 01 (uma) via na Administração da Contratante.

Dr. WLADIMIR CORTEZZI
Carteira de Identidade nº 7192-CRO/RJ

Anexo STTR 4 (0021374287) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3722

CPF n° 430.618.507-91
CONTRATANTE

Sr. RONALDO FERNANDES LIMA
Carteira de Identidade nº. 3.066.827-2
CIC nº. 360.739.977-87
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fernandes Lima**, **Usuário Externo**, em 09/10/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wladimir Cortezzi**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 10/10/2019, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011602247** e o código CRC **93E92B01**.

Referência: Processo nº 33433.010239/2015-41 SEI nº 0011602247

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo STTR 4 (0021374287) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3723

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.010239/2015-41

Processo nº 33433.010239/2015-41

Inex nº 02/2016

Contrato nº 12/2016

Termo Aditivo nº 30/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA S.T.T.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

QUARTO TERMO ADITIVO

A União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral, BENITO ACCETTA, nomeado pela Portaria MS nº 2.209, de 24 de agosto de 2020, D.O.U nº 163, de 25 de agosto de 2020, inscrito no CPF nº 574.090.137-53, portador da Carteira de Identidade nº CRM 5241923-7, emitida pelo CRM-RJ, doravante designado "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa S.T.T.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., sediada na Av. Amaro Cavalcanti, 1.191, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.179.871/0001-39, neste ato representada pelo Ronaldo Fernandes Lima, Sócio, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, portador da Cédula de Identidade n°3066827-2 expedida pelo IFP/RJ e CIC n° 360.739.977-87, conforme documentação apresentada, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 12/2016, assinado entre as partes em 11/10/2018, vigência a partir de 13/10/2019 com base nas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n.º 2271/97 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Anexo STTR 5 (0021374317) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3724

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº. 12/2016, firmado em 11/10/2016; ficando resguardado o direito a repactuação contratual.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR**

2.1. Pelo presente termo aditivo, o valor mensal dos serviços é de R$ 16.024,32 (dezesseis mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R$ 192.291,84 (cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)

3. **CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, nos mesmos termos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA do contrato original.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Gestão: 00001

4.2. Unidade Gestora: 250061

4.3. Fonte de Recursos: 6153000000

4.4. Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 173218

4.5. Natureza da Despesa: 339039-17

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 13/10/2020 e término em 12/10/2021, na forma do inciso II do Art. 57 e no Art. 65 , da Lei nº. 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO**

7.1. É proibida a utilização, na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação do presente Termo Aditivo, será providenciado em extrato, no Diário Oficial da União, e, deverá ocorrer na forma prevista no Artigo 61 da Lei 8666/93.

9. **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, em presença das testemunhas abaixo assinadas, arquivando-se 01 (uma) via na Administração da Contratante.

_____	_____
CONTRATANTE Dr. BENITO ACCETTA	**CONTRATADA RONALDO FERNANDES LIMA**
CRM/RJ nº 5241923-7	**Carteira de Identidade nº 3066827-2**
CPF n° 574.090.137-53	**CIC nº 360.739.977-87**

Anexo STTR 5 (0021374317) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3725

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fernandes Lima**, **Usuário Externo**, em 07/10/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Benito Accetta**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 08/10/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017052550** e o código CRC **3B41FE6F**.

Referência: Processo nº 33433.010239/2015-41 SEI nº 0017052550

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo STTR 5 (0021374317) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3726

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 855
HFSE

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012
PROCESSO: 33433.008961/2011-92
Nº DE CONTRATO: 05/12

Contrato que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado- HFSE e a empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA para a prestação de serviços de Engenharia Clinica e Hospitalar.

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de junho do ano de 2012, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00394544021182, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. FABIO GUIMARÃES DE MIRANDA, nomeado pela Portaria Ministerial (GM/MS) nº 736 de, publicada no Diário Oficial da União nº 70/11, de 12/04/11, inscrito(a) no CPF sob o nº 595.239.647-04, portador(a) CRM/RJ nº 5235489-4" e, a empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.265.506/0001-47, com sede na Av. Lobo Júnior, nº 688, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada por Walmir Mendes de Brito, Diretor Técnico, conforme documentação apresentada, portador da Carteira de Identidade nº 06.977.775-5, expedida por IFP e CIC 816.108.747-49, residente à Vila da Penha – Rio de Janeiro – RJ , tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.008961/2011-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.66, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **prestação de em serviços de Engenharia Clínica e Hospitalar,** que serão de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Anexo RIOMED (0021374404) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3727

GERENCIA Fls. 856 HSE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/06/2012 e encerramento em 31/05/2013, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta meses)

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados o preço mensal estimado de R123.916,67 (cento e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).O valor total da contratação, por um ano, é de R$ 1.487.000,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2012, na classificação abaixo.

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Programa de Trabalho Resumido/PTRES:005594
Natureza da despesa: 3390-39
Espécie de Empenho – Global

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

Anexo RIOMED (0021374404) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3729

REFERÊNCIA Fls. 857 HSE

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano;

6.2. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subseqüente, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito;

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos. (Conforme art. 38 II da Instrução Normativa/MPOG nº.02 de 30 de abril de 2008);

II. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação; (Conforme art. 37, § 3º, da Instrução Normativa/MPOG nº. 02 de 30 de abril de 2008;

6.4. A repactuação para reajuste do Contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos; (Conforme art. 37, § 4º, da Instrução Normativa/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008;

6.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, caso haja prorrogação de vigência, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação; (Conforme Art. 39 da Instrução Normativa/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008);

6.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação. (Conforme art.40 da Instrução Normativa/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008);

I - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

II. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela contratada do

Anexo RIOMED (0021374404) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3731

aumento dos custos, considerado-se: (Conforme art. 40, §2º da Instrução Normativa/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008);

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do presente Contrato;
c) Novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
f) A disponibilidade orçamentária do Contratante.

III - A Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

IV - Havendo repactuação, será formalizada por meio de apostilamento, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizada por aditamento; (Conforme art.40, § 4º da Instrução Normativa/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008);

V. O prazo de sessenta dias ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

VI. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;

6.6.1. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir de:

I. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; (Conforme art. 41, I da Instrução Normativa/MPOG nº. 02 de 30 de abril de 2008);

II. Em data futura, por acordo entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

III. Em data anterior à ocorrência de fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras; (Conforme art.41, III da Instrução Normativa/MPOG nº. 02 de 30 de abril de 2008);

Anexo RIOMED (0021374404) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3733

Fls. 359
HSE

IV. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente. (Conforme art. 41, §1º da Instrução Normativa/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008);

V. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato. (Conforme art. 41-A da Instrução Normativa/MPOG nº. 01 de 30 de abril de 2008);

VI. Caso ocorra a contratação de remanescente de serviço, essa terá direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços ser corrigidos antes do início da contratação. (Conforme art.41-B da Instrução Normativa/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2009).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 74.350,00 (Setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56 da Lei 8666/93 correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor total anual , no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de assinatura do Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse do Hospital dos Servidores – HFSE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, §1º e 2º, inciso II, Lei 8.666/93.

Anexo RIOMED (0021374404) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3735

GERÊNCIA UE
Fls. 860
HSE

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (item 11.1) do valor inicial atualizado do Contrato.

Anexo RIOMED (0021374404) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3737

GERÊNCIA Fls. 861 HSE

15. DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes de até 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o HFSE, desde que obedecidas as mesmas condições do Edital e no instrumento contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.° 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2 ° do referido artigo, desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias por parte da Contratada e a qualquer tempo por parte da Contratante.

16- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.555, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2012

Dr. FABIO GUIMARÃES DE MIRANDA
Identidade nº 5.235.489-4
CIC/MF nº 595.239.647-04
CONTRATANTE

Sr. WALMIR MENDES DE BRITO
Identidade nº 06977775-3 (IFP-RJ)
CIC/MF nº 816.108.747-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

Anexo RIOMED (0021374404) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3739

10/1

PROCESSO Nº 33433.008961/2011-92
PREGÃO Nº 04/2012
CONTRATO Nº 05/2012
TERMO ADITIVO Nº 06/2013

Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2012, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2013, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral n.º. 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Diretor Geral do HFSE, Diretor Geral do HFSE, Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS n° 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.265.506/0001-47, com sede na Av. Lobo Júnior, nº 688, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada por Walmir Mendes de Brito, Diretor Técnico, conforme documentação apresentada, portador da Carteira de Identidade nº 06.977.775-5, expedida por IFP e CIC 816.108.747-49, residente à Vila da Penha – Rio de Janeiro – RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.008961/2011-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.66, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e demais disposições legais resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

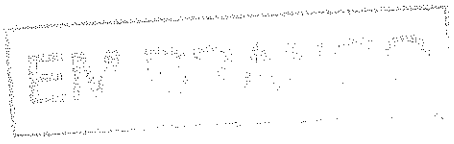
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência** prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato 05/2012, firmado em 01 de junho de 2012, bem como a **Repactuação de Preços** de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do referido Contrato com base no disposto no Decreto n.º 2.271/97 de 07 de julho de 1997 no Art. 30, Art. 40 e Inciso III do artigo 41 da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 alterada pela IN/MP Nº 3, DE 15/11/2009, observando o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **01/06/2013 e término em 31/05/2014**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados e atestados, retroativo a 01/05/2012 o valor estimado de R$127.664,49 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) com o reajuste da Categoria de Técnicos Industriais de Nível Médio. A partir de 01/01/2013 o valor R$132.659,17 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), com o reajuste dos Engenheiros e a partir de 03/02/2013 com o reajuste do Bilhete Único, o valor de R$ 132.714,17 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quatorze reais e dezessete centavos), que inclui todas as despesas que incidam sobre os serviços contratados.



CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual referente ao presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2013 e previsão orçamentária para referida despesa no exercício de 2014 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2013, Gestão 00001, Programa de Trabalho 065041, Natureza da Despesa 339039-05 e Fonte de Recursos 6151000000.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de janeiro, 07 de maio de 2013

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM [illegible]
Diretor Técnico
dos Serviços

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

Sr. WALMIR MENDES DE BRITO
Carteira de Identidade n° 06.977.775-5
CIC n° 816.108.747-49
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Gabinete da Direção - HFSE
Fls. 1179
Rubrica

PROCESSO Nº. 33433.008961/2011-92
PREGÃO Nº 04/2012
CONTRATO Nº 05/2012
TERMO ADITIVO Nº 08/2014

Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2012, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral n.º. 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Diretor Geral do HFSE, Diretor Geral do HFSE, Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS n° 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.265.506/0001-47, com sede na Av. Lobo Júnior, nº 688, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada por Walmir Mendes de Brito, Diretor Técnico, conforme documentação apresentada, portador da Carteira de Identidade nº 06.977.775-5, expedida por IFP e CIC 816.108.747-49, residente à Vila da Penha – Rio de Janeiro – RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.008961/2011-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.66, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e demais disposições legais resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência** prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato 05/2012, firmado em 01 de junho de 2012, bem como resguardar o direito a **Repactuação de Preços** de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do referido Contrato com base no disposto no Decreto n.º 2.271/97 de 07 de julho de 1997 no Art. 30, Art. 40 e Inciso III do artigo 41 da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 alterada pela IN/MP Nº 3, DE 15/11/2009, observando o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **01/06/2014 e término em 31/05/2015**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados e atestados, retroativo a 01/05/2012 o valor mensal estimado de R$ 132.714,17 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quatorze reais e dezessete centavos), que inclui todas as despesas que incidam sobre os serviços contratados.

EM BRANCO

Gabinete da Direção - HFSE
Fls. 1180
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual referente ao presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2014 e previsão rçamentária para referida despesa no exercício de 2015 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2014 Gestão 00001, Programa de Trabalho 065041, Natureza da Despesa 339039-05 e Fonte de Recursos 6151000000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

Rio de Janeiro, 29
de maio de 2014

Mario José Bueno
SIAPE 0 828.568
Diretor Geral do
Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

Sr. WALMIR MENDES DE BRITO
Carteira de Identidade n° 06.977.775-5
CIC n° 816.108.747-49
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento Geral de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

1694

PROCESSO Nº. 33433.008961/2011-92
PREGÃO Nº 04/2012
CONTRATO Nº 05/2012
TERMO ADITIVO Nº 14/2015

Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2012, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2015, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral n.º. 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Diretor Geral do HFSE, Diretor Geral do HFSE, Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS n° 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.265.506/0001-47, com sede na Av. Lobo Júnior, nº 688, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada por Walmir Mendes de Brito, Diretor Técnico, conforme documentação apresentada, portador da Carteira de Identidade nº 06.977.775-5, expedida por IFP e CIC 816.108.747-49, residente à Vila da Penha – Rio de Janeiro – RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.008961/2011-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e demais disposições legais resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência** prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato 05/2012, firmado em 01 de junho de 2012, bem como resguardar o direito a **Repactuação de Preços** de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do referido Contrato com base no disposto no Decreto n.º 2.271/97 de 07 de julho de 1997 no Art. 30, Art. 40 e Inciso III do artigo 41 da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 alterada pela IN/MP Nº 3, DE 15/11/2009, observando o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **01/06/2015 e término em 31/05/2016**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados e atestados, o valor mensal estimado de R$ 136.718,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e dezoito reais), que inclui todas as despesas que incidam sobre os serviços contratados.



1695
Lp

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual referente ao presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2015 e previsão orçamentária para referida despesa no exercício de 2016 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2015 Gestão 00001, Programa de Trabalho 091311, Natureza da Despesa 339039-05 e Fonte de Recursos 6151000000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2015

Mario Jose [illegible]
SIAPE 0.628.5[illegible]
Diretor Geral do
Hospital Federal dos Servidores [illegible]

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

Sr. WALMIR MENDES DE BRITO
Carteira de Identidade n° 06.977.775-5
CIC n° 816.108.747-49
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

1992

PROCESSO Nº. 33433.008961/2011-92
PREGÃO Nº. 04/2012
CONTRATO Nº. 05/2012
TERMO ADITIVO Nº. 18/2016

Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2012, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA.

QUARTO TERMO ADITIVO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2016, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral n.º. 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Diretor Geral do HFSE, Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN, brasileiro, com domicílio no Rio de Janeiro – RJ, nomeado pela Portaria Ministerial MS/57/2016, de 11/01/2016, publicada no Diário Oficial da União nº. 07, de 12/01/2016, inscrito no CPF sob o nº. 185.241.507-00, portador CRM/RJ nº. 52.14239-0, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.265.506/0001-47, com sede na Av. Lobo Júnior, nº. 688, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada por Walmir Mendes de Brito, Diretor Técnico, conforme documentação apresentada, portador da Carteira de Identidade nº. 06.977.775-5, expedida por IFP e CIC 816.108.747-49, residente à Vila da Penha – Rio de Janeiro – RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº. 33433.008961/2011-92 e em observância às disposições da Lei nº. 8.66, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e demais disposições legais resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº. 04/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência** prevista na CLÁUSULA SEGUNDA e a **repactuação referente ao período 2015/2016** prevista na CLÁUSULA SEXTA referentes ao Contrato 042/2011, do Contrato 05/2012, firmado em 01 de junho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/06/2016 e término em 31/05/2017, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados e atestados, o valor mensal estimado de R$ 145.569,46 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), que inclui todas as despesas que incidam sobre os serviços contratados.
Fica resguardado o direito a **Repactuação de Preços** com base no disposto no Acórdão n.º 1828/2008- TCU Plenário - no Art. 30, Art. 40 e Inciso III do artigo 41 da Instrução Normativa nº. 02 de 30 de abril de 2008 alterada pela IN/MP Nº. 3, DE 15/11/2009, observando o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual referente ao presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2016 e previsão orçamentária para referida despesa no exercício de 2016 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2016 Gestão 00001, Programa de Trabalho 091311, Natureza da Despesa 339039-05 e Fonte de Recursos 6151000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da terceirizada, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, também deverá ser fiscalizado pela Contratante;
2. O pagamento da fatura à empresa deve ficar condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO

É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2016

LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN
MÉDICO
CRM /RJ n° 52-14239-0
CIC n° 185.241.507-00
CONTRATANTE

Sr. WALMIR MENDES DE BRITO
Carteira de Identidade n° 06.977.775-5
CIC n° 816.108.747-49
CONTRATADA

Testemunhas:

EDUARDO CARVALHO DOMINGOS
CPF: 098.014.717-43

PRISCILA MATOS ALVES
CPF: 116.740.617-65

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento Geral de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

PROCESSO Nº. 33433.008961/2011-92
PREGÃO Nº. 04/2012
CONTRATO Nº. 05/2012
TERMO ADITIVO Nº. 16/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2012, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA.

QUINTO TERMO ADITIVO

Aos 30 (trinta dias) do mês de maio de 2017, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral n.º. 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Diretor Geral do HFSE, ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, inscrito no CPF nº. 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade nº. CRM/RJ nº. 52.60326-6-RJ, nomeado pela Portaria Ministerial nº. MS/2.707/2016, publicada no DOU nº. 239 de 14/12/2016, doravante designada "CONTRATANTE e do outro lado a Empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.265.506/0001-47, com sede na Av. Lobo Júnior, nº. 688, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada por Walmir Mendes de Brito, Diretor Técnico, conforme documentação apresentada, portador da Carteira de Identidade nº. 06.977.775-5, expedida por IFP e CIC 816.108.747-49, residente à Vila da Penha – Rio de Janeiro – RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº. 33433.008961/2011-92 e em observância às disposições da Lei nº. 8.66, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e demais disposições legais resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº. 04/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação excepcional do prazo de vigência de 01/06/2017 a 31/05/2018 , na forma do ART. 57 parágrafo 4º da Lei 86666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/06/2017 e término em 31/05/2018, na forma do inciso IV do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 ou até o término de Processo Regular em andamento, o que ocorrer primeiro, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

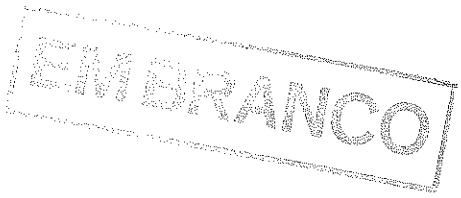
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados e atestados, o valor mensal estimado de R$ 145.569,46 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), que inclui todas as despesas que incidam sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual referente ao presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1° do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 a seguir indicadas:

Anexo RIOMED 6 (0021375770) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3702


EM BRANCO

2220

2012

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2017 e previsão orçamentária para referida despesa no exercício de 2018 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2017 Gestão 00001, Programa de Trabalho 091311, Natureza da Despesa 339039-05 e Fonte de Recursos 6151000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da terceirizada, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, também deverá ser fiscalizado pela Contratante;
2. O pagamento da fatura à empresa deve ficar condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO

É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2017

ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL
MÉDICO
CRM /RJ n°. 52-60326-6
CIC n° 003.351.797-54
CONTRATANTE

Sr. WALMIR MENDES DE BRITO
Carteira de Identidade n° 06.977.775-5
CIC n° 816.108.747-49
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Fls. 516

CONTRATO

PROCESSO: 33433.004336/2013-33
PREGÃO Nº 13/2014
Nº DE CONTRATOS: 20/2014

Contratação de empresa especializada em Serviço de Controle Integrado de Pragas Urbanas incluindo desinsetização, desratização e serviços afins no Hospital federal dos Servidores do Estado – HFSE.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro ano de 2014, presentes de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, nomeado pela Portaria Ministerial MS/1834/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 29/08/2012, inscrito no CPF sob o nº 258.062.897-53, portador CRM/RJ nº 5218502-8 e, a empresa ALTERNATIVA VERDE IMUNIZAÇÃO LTDA. , inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.263.494/0001-71, com sede na Rua Tupiniquins, 141 – Meudon – Teresópolis/RJ, Cep: 25954-255, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Cleiton Vieira da Rocha, brasileiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 7024685, expedida pela SSPMGIFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 885.838.056-87, residente à Av. Resedá, nº 572, Gleba V, Comary - Teresópolis, RJ, Cep: 25958-385, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.004336/2013-33, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

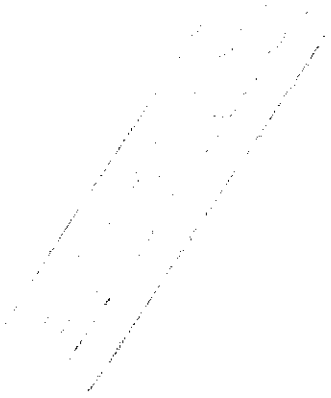
1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em Serviço de Controle Integrado de Pragas Urbanas incluindo desinsetização, desratização e serviços afins no Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Anexo ALTERNATIVA VERDE (0021375244) SEI 33433.006317/2021-98 / pg. 3755



2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/09/2014 e encerramento em 23/09/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta meses).

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

4. 3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 6.391,66 (Seis mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 76.699,92 (Setenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 065041
Natureza de Despesa: 339339-09
Espécie de Empenho – 3 – Global
Exercício de 2014.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

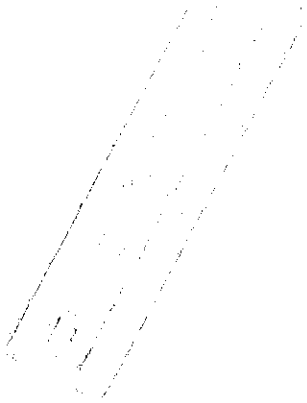
6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice geral

Anexo ALTERNATIVA VERDE (0021475244) SEI 33433.096317/2021-98 / pg. 3757



de preços de – Mercado (IGP-M), medido pelo Instituto Brasileiro de Economia (Ibre) da Fundação Getulio Vargas (FGV).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, prestará a garantia no valor de R$ 1.533,99 (Hum mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital, podendo escolher qualquer das modalidades previstas no art.56, § 1º da Lei nº 8666/93:

a – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b – seguro-garantia;
c – fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, conta poupança vinculada ao Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

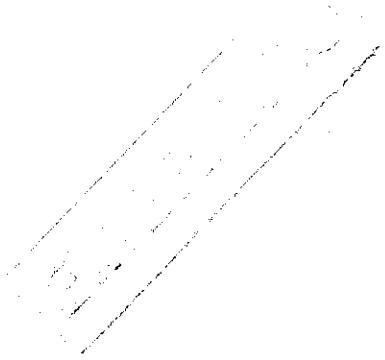
SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Anexo ALTERNATIVA VERDE (0021375244) SEI 33433.006317/2021-98 / pg. 3759



8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado a CONTRATADA;

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

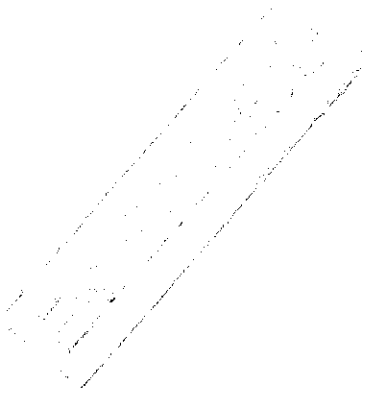
12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório nas condições e limites previstos no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

Anexo ALTERNATIVA VERDE (0021375244) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3761



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e em último caso, remetido à autoridade superior da administração do CONTRATANTE, para decidir em estrita observância à Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro PARA SOLUCIONAR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

15.2. E para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2014.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 5218502-8
SIAPE 6680773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
CRM/RJ nº 5218502-8
CPF sob o nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

Sr. Sr. CLEITON VIEIRA DA ROCHA
Carteira de Identidade nº 7024685
CPF/MF sob nº 885.838.056-87
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

Anexo ALTERNATIVA VERDE (0021375244) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3763

Fls. 821

PROCESSO Nº 33433.004336/2013-33
PREGÃO Nº 13/2014
CONTRATO Nº 20/2014
TERMO ADITIVO Nº 37/2015

Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2014, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a empresa **ALTERNATIVA VERDE IMUNIZAÇÃO LTDA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2015, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, **Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS nº 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ALTERNATIVA VERDE IMUNIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.263.494/0001-71, com sede na Rua Tupiniquins, 141 – Meudon – Teresópolis/RJ, CEP: 25954-255, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Cleiton Vieira da Rocha, brasileiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 7024685, expedida pela SSPMGIFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 885.838.056-87, residente à Av. Resedá, nº 572, Gleba V, Comary - Teresópolis, RJ, CEP: 25958-385, doravante denominada CONTRATADA, conforme documentação apresentada, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20/2014, assinado entre as partes em 24/09/2014, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 20/2014, firmado em 24/09/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, o Contrato nº 20/2014 fica prorrogado pelo período de **24/09/2015 a 23/09/2016,** respeitado o limite de **60 (sessenta)** meses estabelecidos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Anexo ALTERNATIVA VERDE 2 (0021375250) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3764

EM BRANCO

822

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, o valor mensal de R$ 6.391,66 (seis mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor estimado de R$ 76.699,92 (setenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2015/2016 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2015/2016, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da despesa 339039-78 – Fonte de Recursos 6151000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, será providenciado em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2015

Maria José Bruno SIAPE 0.628.563 Diretor Geral da Substituto

MIGUEL CARIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 32-18502-8
CIC/MF nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

Sr. CLEITON VIEIRA DA ROCHA
Carteira de Identidade nº 7024685
CIC/MF nº 885.838.056-87
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo ALTERNATIVA VERDE 2 (0021375250) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3766

Fls. 950

PROCESSO Nº 33433.004336/2013-33
PREGÃO Nº 13/2014
CONTRATO Nº 20/2014
TERMO ADITIVO Nº 25/2016

Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2014, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a empresa **ALTERNATIVA VERDE IMUNIZAÇÃO LTDA.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2016, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, **Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS nº 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ALTERNATIVA VERDE IMUNIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.263.494/0001-71, com sede na Rua Tupiniquins, 141 – Meudon – Teresópolis/RJ, CEP: 25954-255, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Cleiton Vieira da Rocha, brasileiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 7024685, expedida pela SSPMGIFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 885.838.056-87, residente à Av. Resedá, nº 572, Gleba V, Comary - Teresópolis, RJ, CEP: 25958-385, doravante denominada CONTRATADA, conforme documentação apresentada, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20/2014, assinado entre as partes em 24/09/2014, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 20/2014, firmado em 24/09/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, o Contrato nº 20/2014 fica prorrogado pelo período de **24/09/2016 a 23/09/2017,** respeitado o limite de **60 (sessenta)** meses estabelecidos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Anexo ALTERNATIVA VERDE 3 (0021375255) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3767

EM BRANCO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, o valor mensal de R$ 6.391,66 (seis mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor estimado de R$ 76.699,92 (setenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito o Reajuste da Contratada, com os efeitos financeiros decorrentes do Reajuste, na forma do item 6.1 da Cláusula SEXTA do Contrato nº 19/2014, celebrado em 24/09/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2016/2017 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2016/2017, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da despesa 339039-78 – Fonte de Recursos 6151000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, será providenciado em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2016

Dr. Leslie de Albuquerque Aloan
Identidade nº CRM/RJ 52-14239
CIC nº 185.241.507-00
CONTRATANTE

Sr. CLEITON VIEIRA DA ROCHA
Carteira de Identidade nº 7024685
CIC/MF nº 885.838.056-87
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF
SIAPE 7398470

NOME-CIC/MF
139.212.867-37

Anexo ALTERNATIVA VERDE 3 (0021375255) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3769

PROCESSO Nº 33433.004336/2013-33
PREGÃO Nº 13/2014
CONTRATO Nº 20/2014
TERMO ADITIVO Nº 17/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2014, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a empresa **ALTERNATIVA VERDE IMUNIZAÇÃO LTDA.**

QUARTO TERMO ADITIVO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2018, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, nomeado pela Portaria nº 2.707 de 13 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2016, inscrito no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade CRM nº 52.60326-6 doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **ALTERNATIVA VERDE IMUNIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.263.494/0001-71, com sede na Rua Tupiniquins, 141 – Meudon – Teresópolis/RJ, CEP: 25954-255, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Cleiton Vieira da Rocha, brasileiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 7024685, expedida pela SSPMGIFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 885.838.056-87, residente à Av. Resedá, nº 572, Gleba V, Comary - Teresópolis, RJ, CEP: 25958-385, doravante denominada CONTRATADA, conforme documentação apresentada, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20/2014, assinado entre as partes em 24/09/2014, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 20/2014, firmado em 24/09/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo presente termo aditivo, o Contrato nº 20/2014 fica prorrogado pelo período de **24/09/2018 a 23/09/2019,** respeitado o limite de **60 (sessenta)** meses estabelecidos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape 2115679-5
Diretor Geral Hospital Federal dos Servidores do Estado

Anexo ALTERNATIVA VERDE 4 (0021375267) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3770

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, o valor mensal de R$ 6.391,66 (seis mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor estimado de R$ 76.699,92 (setenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito o Reajuste da Contratada, com os efeitos financeiros decorrentes do Reajuste, na forma do item 6.1 da Cláusula SEXTA do Contrato nº 19/2014, celebrado em 24/09/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2018/2019 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2018/2019, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da despesa 339039-78 – Fonte de Recursos 6151000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, será providenciado em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018

Dr. Alexandre de Castro do Amaral
Identidade nº CRM nº 52.60326-6
CPF nº 003.351.797-54
CONTRATANTE

Sr. CLEITON VIEIRA DA ROCHA
Carteira de Identidade nº 7024685
CIC/MF nº 885.838.056-87
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo ALTERNATIVA VERDE 4 (0021375267) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3771

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

CONTRATO Nº 8/2019

Processo nº 33433.008503/2016-68

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA

A União, por intermédio do (a) HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado (a) pelo Diretor Geral do HFSE WLADIMIR CORTEZZI, nomeado pela Portaria Ministerial nº 4.199 de 26 de dezembro de 2018, publicada no DOU n° 248 de 27 de dezembro de 2016, inscrito (a) no CPF nº 430.618507-91, portador da Carteira de Identidade nº 7192 – CRO/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.576.482/0001-46, sediado (a) na Estrada Benedito Delfino Pinto, n° 1755, Bairro Girassol, no município de São Lourenço da Serra - SP, CEP 06890-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) **Sr.(a) Rosely Cury Sanches**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.691.359 – SSP/SP, e CPF nº 022.557.008-040, residente e domiciliada na Rua Eduardo Chaves, n° 169, Bairro Bom Retiro, CEP n° 01109-060, São Paulo – SP, tendo em vista o que consta no Processo nº **33433.008503/2016-68** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei 8.080 de 19/09/1990 e normas correlatas ao objeto à ser contratado, suas atualizações ou outras que venham a substituí-las, aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 12/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de entrega, organização e guarda de documentos, auxílio à locomoção de pacientes, recepção, atendimento, secretariado e outros de natureza administrativa e operacional, a ser prestados nas instalações do Hospital Federal Servidores do Estado/RJ - HFSE, com todas as especificações e caraterísticas descritas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
01	Hospital Federal dos Servidores do Estado	397	07h00min as 16h00min	44 Horas Semanais	R$ 15.971.000,00

Categoria	Quantidade	Valor Mensal por Posto	Valor Total Mensal
Almoxarife Diarista	10	R$ 3.846,90	R$ 38.469,00
Almoxarife Plantonista Diurno	08	R$ 3.748,99	R$ 29.991,92
Almoxarife Plantonista Noturno	02	R$ 4.566,52	R$ 9.133,04
Ascensorista Diarista	24	R$ 3.376,54	R$ 81.037,04
Auxiliar De Almoxarife Diarista	21	R$ 3.039,26	R$ 63.824,44
Auxiliar De Almoxarife Plantonista Diurno	06	R$ 3.748,99	R$ 22.493,94

Auxiliar De Almoxarife Plantonista Noturno	02	R$ 4.566,52	R$	9.133,04
Auxiliar Em Saúde Bucal Diarista	05	R$ 3.540,54	R$	17.702,71
Maqueiro Diarista	13	R$ 3.271,70	R$	42.532,13
Maqueiro Plantonista Diurno	26	R$ 3.156,70	R$	82.074,20
Maqueiro Plantonista Noturno	10	R$ 3.681,98	R$	36.819,80
Mensageiro	04	R$ 2.891,74	R$	11.566,98
Recepcionista Diarista	108	R$ 2.944,20	R$	317.973,60
Recepcionista Diarista Diurno	07	R$ 2.825,04	R$	19.775,28
Operador De Máquina Reprográfica Diarista	03	R$ 2.891,77	R$	8.675,31
Operador De Telefonia Diarista Diurno	06	R$ 3.255,22	R$	19.531,35
Operador De Telefonia Diarista Diuturno	02	R$ 3.255,22	R$	6.510,45
Operador De Telefonia Diarista Noturno	02	R$ 4.088,54	R$	8.177,09
Técnico em Áudio e Vídeo Diarista	02	R$ 3.138,68	R$	6.277,35
Técnico em Secretariado Diarista	128	R$ 3.640,40	R$	465.971,13
Técnico em Secretariado Plantonista Diurno	02	R$ 3.533,96	R$	7.067,92
Técnico em Secretariado Plantonista Noturno	02	R$ 4.305,34	R$	8.610,68
Técnico em Segurança Do Trabalho Diarista	04	R$ 4.392,10	R$	17.568,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/05/2019 e encerramento em 01/05/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 1.330.916,67 (um milhão e trezentos e trinta mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 15.971.000,00 (quinze milhões e novecentos e setenta e um mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250061

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: PTRES 091.311

Elemento de Despesa: 339039-17

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05, de 25/05/2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação e para o reajuste será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado será utilizado o reajuste de preços: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, onde a contratada deverá apresentar comprovação de variação de preços para os materiais, onde também poderá ser aplicado como índice geral, no caso de inviabilidade na aplicação, variação do IPCA/IGBE.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação ou reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação ou ao reajuste.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam

diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou

convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19. Para o reajuste dos materiais e peças para reposição, sujeitos à variação de preços do mercado será utilizado o reajuste de preços: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, onde a contratada deverá apresentar comprovação de variação de preços para os materiais, onde também poderá ser aplicado como índice geral, no caso de inviabilidade na aplicação, variação do IPCA/IGBE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 798.550,00 (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Haverá redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, mediante negociação contratual, em consonância com o art. 30-A, § 4°, incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2019.

WLADIMIR CORTEZZI

Representante legal da CONTRATANTE

ROSELY CURY SANCHES

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Cury Sanches**, **Usuário Externo**, em 26/04/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wladimir Cortezzi**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 29/04/2019, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8851481** e o código CRC **91B2A777**.

Referência: Processo nº 33433.008503/2016-68 SEI nº 8851481

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

A União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00394544021182, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral do HFSE Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, nomeado pela Portaria nº 2.707 de 13 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2016, inscrito(a) no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade CRM nº 52.60326-6, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº68.565.530/0001-30, com sede na AV. Nova York, 249- Bonsucesso – Rio de janeiro – RJ, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada por seu Sócio Diretor, Carlos Cure portador da Carteira de Identidade nº. 01762793-6, expedida por DIP/RJ e CIC 002.377.017-15, residente no Rio de janeiro – RJ., tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.008141/2017-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Normas correlatas ao objeto à ser contratado, suas atualizações ou outras que venham a substituí-las, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DL 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é para contratação de empresa especializada em Prestação continuada de serviços de entrega, organização e guarda de documentos, auxílio à locomoção de pacientes, recepção, atendimento, secretariado e outros de natureza administrativa e operacional, a serem prestados no Hospital Federal dos Servidores do Estado/RJ-HFSE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
01	HFSE	397	07:00 a 16:00	44 Horas	R$ 8.964.078,35

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no instrumento convocatório, com início na data de 19/07/2018 e encerramento em 15/01/2019.

2.2. O prazo máximo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 dias, com fulcro no Inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 1.494.013,06 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e seis centavos), totalizando o valor global semestral estimado em R$ 8.964.078,35 (Oito milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250061

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: PTRES 091.311

Elemento de Despesa: 339039-17

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no instrumento convocatório.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 448.203,91 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e três reais e noventa e um centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Instrumento convocatório.

6.2. A garantia prevista em instrumento convocatório somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no instrumento convocatório.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no instrumento convocatório.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no instrumento convocatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

15.2.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de janeiro, 19 de julho de 2018.

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-5
Mat. Siape: 248.679/5
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Dr. Alexandre de Castro do Amaral
CONTRATANTE

Sr. Carlos Cure
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/19, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**.**

A União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade do Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 003945440211182 neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. WLADIMIR CORTEZI, nomeado pela Portaria nº 248 de 26 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 430.618.507-91, portador da Carteira de Identidade 7192 CRO RJ doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.478.089/0001-70, com sede na Avenida Monte Castelo – 1.627 – Jardim Gramacho – Duque de Caxias -RJ, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada pela Sra. Mariana Mendes Campos, Engenheira Química, Representante Legal, portador da Cédula de Identidade nº 11.094.745-4 SSP/RJ e CPF sob o nº 092.106.117-05 e pelo Sr. Silvio Daniel Montezano, Contador, portador da célula de identidade nº09362356-9 IFP/RJ e CPF nº 555.345.206-63 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.005934/2017-53 e em observância e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e outras Normas correlatas ao objeto à ser contratado ou que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 42/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada e credenciada para Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, Destinação e Disposição Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde pertencentes ao GRUPO B (resíduos químicos perigosos) e resíduos potencialmente infectantes pertencentes ao SUBGRUPO A5, gerados no HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HFSE, localizado na Rua Sacadura Cabral, nº178 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor estimado anual
1	Contratação de empresa especializada e credenciada para Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, Destinação e Disposição Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde pertencentes ao GRUPO B (resíduos químicos perigosos) e resíduos potencialmente infectantes pertencentes ao SUBGRUPO A5, gerados no HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HFSE, localizado na Rua Sacadura Cabral, nº178 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos	R$ 45.394,80
Total		R$ **45.394,80**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 25/03/2019 e encerramento em 25/03/2020, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

2.1.5. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 3.782,90 (Três mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 45.394,80 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES:091311
Natureza da Despesa: 339039-61
Espécie de Empenho – 3 – Global
Exercício de 2018.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente quanto aos demais insumos, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice de preços ao consumidor amplo-IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 2.269,74(dois mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) na modalidade de seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 30 dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2019.

Dr. WLADIMIR CORTEZI

CONTRATANTE

Sr. MARIANA MENDES CAMPOS

CONTRATADA

Sr. SILVIO DANIEL MONTEZANO

CONTRATADA

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.005934/2017-53

PROCESSO Nº 33433.005934/2017-53

PREGÃO Nº 42/2018

CONTRATO Nº 04/2019

TERMO ADITIVO Nº 07/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019, que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado e a empresa RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado, órgão público vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Rua Sacadura Cabral, nº 178, Saúde – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-903, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Dra. Selene Maria Rendeiro Bezerra, nomeada pela Portaria nº 139, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2020, inscrita no CPF nº 160.290.892-34, portadora do RG nº 5242744-9-CRM/RJ, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.478.089/0001-70, com sede na Avenida Monte Castelo – 1.627 – Jardim Gramacho – Duque de Caxias -RJ, doravante denominada “CONTRATADA” neste ato representada pela Sra. Mariana Mendes Campos, Engenheira Química, Representante Legal, portador da Cédula de Identidade n° 11.094.745-4 SSP/RJ e CPF sob o n° 092.106.117-05 e pelo Sr. Silvio Daniel Montezano, Contador, portador da célula de identidade nº 09362356-9 IFP/RJ e CPF nº 555.345.206-63 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.005934/2017-53 e em observância e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e outras Normas correlatas ao objeto à ser contratado ou que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 04/2019, firmado em 25/03/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual do Contrato nº 04/2019, firmado em 25 de março de 2019, com fulcro no art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Anexo RENOVE 2 (0021375965) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3792

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais um período, com início em 25/03/2020 e término em 24/03/2021, na forma do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de R$ 3.782,90 (Três mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 45.394,80 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 5% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, conforme prevê a cláusula Quarta do Contrato nº 04/2019, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas: - Caução em dinheiro - Seguro Garantia - Fiança Bancária

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2020 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 173218, Natureza da despesa 339039-78, Fonte de Recurso 6151000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, Para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA,.

_____

_____

SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA

CONTRATANTE

Sr. MARIANA MENDES CAMPOS

CONTRATADA

_____

Sr. SILVIO DANIEL MONTEZANO

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Mendes Campos Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 19/03/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Daniel Montezano**, **Usuário Externo**, em 19/03/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Selene Maria Rendeiro Bezerra**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 23/03/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília,

Anexo RENOVE 2 (0021375965) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3793

com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014042228** e o código CRC **4A049672**.

Referência: Processo nº 33433.005934/2017-53 SEI nº 0014042228

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo RENOVE 2 (0021375965) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3794

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.005934/2017-53

Processo nº 33433.005934/2017-53

Pregão nº 42/2018

Contrato nº 04/2019

Termo Aditivo nº 13/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA **RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

A União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado, órgão público vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Rua Sacadura Cabral, nº 178, Saúde – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-903, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo Diretor Geral, BENITO ACCETTA, nomeado pela Portaria MS nº 2.209, de 24 de agosto de 2020, D.O.U nº 163, de 25 de agosto de 2020, inscrito no CPF nº 574.090.137-53, portador da Carteira de Identidade nº CRM 5241923-7, emitida pelo CRM-RJ, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.478.089/0001-70, com sede na Avenida Monte Castelo – 1.627 – Jardim Gramacho – Duque de Caxias -RJ, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada pela Sra. Mariana Mendes Campos, Engenheira Química, Representante Legal, portador da Cédula de Identidade n° 11.094.745-4 SSP/RJ e CPF sob o n° 092.106.117-05 e pelo Sr. Silvio Daniel Montezano, Contador, portador da célula de identidade nº09362356-9 IFP/RJ e CPF nº 555.345.206-63 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.005934/2017-53 e em observância e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e outras Normas correlatas ao objeto à ser contratado ou que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 04/2019, firmado em 25/03/2019.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Anexo RENOVE 3 (0021375989) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3795

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual do Contrato nº 04/2019, firmado em 25 de março de 2019, com fulcro no art. 57, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais um período, com início em 25/03/2021 e término em 24/03/2022, na forma do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 3.782,90 (Três mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 45.394,80 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 5% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, conforme prevê a cláusula Quarta do Contrato nº 04/2019, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2021 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2021, Gestão 00001, Programa de Trabalho 091311, Natureza da despesa 339039-68, Fonte de Recurso 6100000000.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2. E, Para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

_____

CONTRATANTE
DR. BENITO ACCETTA

_____

CONTRATADA

Anexo RENOVE 3 (0021375989) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3796

SRA. MARIANA MENDES CAMPOS

_____

CONTRATADA
SR. SILVIO DANIEL MONTEZANO

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Mendes Campos Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 22/03/2021, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Daniel Montezano**, **Usuário Externo**, em 22/03/2021, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Benito Accetta**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 24/03/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019654280** e o código CRC **38E996BA**.

Referência: Processo nº 33433.005934/2017-53 SEI nº 0019654280

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo RENOVE 3 (0021375989) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3797

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 923
MS

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/16, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA

A União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade do Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 003945440211182 neste ato representado pelo seu Diretor Geral do HFSE Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN, inscrito no CPF nº 185.241.507-00, portador da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 5214239, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/57/2016, publicada no DOU nº 07, de 12/01/2016, doravante denominado CONTRATANTE, e a LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.150.633/0004-15, sediado(a) na Rua Izabel Ramos Fabeni n 96 – São João – Itajaí - SC - Cep: 88.304-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edson Antonio Davelli, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15209477-5, expedida pela (o) SSP/SP , e CPF nº 002.260.348-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.012428/2013-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de diversos equipamentos para os Serviços de Ginecologia, de Endoscopia Digestiva do Centro de Diagnóstico Ambulatorial e de Otorrinolaringologia** do Hospital dos Servidores do Estado., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALORES
	GRUPO I – SERVIÇO DE GINECOLOGIA		
	SISTEMA HISTEROSCÓPIO COMPLETO PARA		
1	Monitor LCD de alta definição com 21 polegadas, TFT LCD de vídeo, resolução 1024x768 pixel, angulo de visão 170° (H), 170° (V), sinal: 1x Composite (BNC in/out), 1x Y/C (S-	1	**R$ 1.350,00**

Anexo LABORMED (0021376008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3798

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 924 HSE

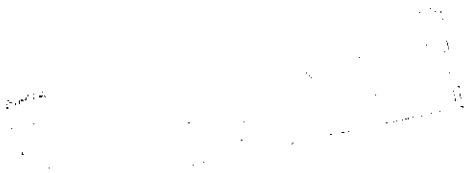
	VHS in/out), 1xComponente (RGB in/out), 1xDVI-D (in), 1x RGB-analógico (15 pol HD-SUB in). 100/240V, 50/60Hz. Este item deverá ser compatível com micro câmera da marca Storz pertencente ao hospital.		
2	Sistema de gravação digital em DVD.	**1**	**R$ 1.200,00**
3	Insuflador de CO2 digital com controles de pressão e fluxo para vídeo histeroscopia.	**1**	**R$ 2.550,00**
4	Troley compacto, para acondicionar sistema de vídeo endoscopia rígida com prateleiras ajustáveis, portas de acrílico com chaves para segurança do equipamento, rodízios especiais para locomoção entre salas do mesmo bloco cirúrgico e travas, pintura eletrostática e espaço reservado para pequeno cilindro de CO2.	**1**	**R$ 360,00**
5	Ótica histeroscópica de 2,5 a 2,9 mm, 25 a 30°, autoclavável. Compatível com micro câmera da marca Storz pertencente ao hospital.	**2**	**R$ 2.806,00**
6	Camisa diagnóstica histeroscópica compatível com a ótica de 2,5 a 2,9 mm, de fluxo simples, adequadas para a ótica do item anterior.	**2**	**R$ 582,00**
7	Camisa diagnóstica histeroscópica para fluxo contínuo, para óticas de 2,5 a 2,9 mm, adequadas para a ótica do item anterior.	**2**	**R$ 846,00**
8	Camisa operatória interna e externa, para ótica de 2,5 a 2,9 mm, fluxo contínuo e canal de trabalho de 5 – 7 Fr.	**2**	**R$ 780,00**
9	Pinça para retirada de corpo estranho (pinça de apreensão tipo "jacaré") com 5 Fr, 35 cm.	**2**	**R$ 580,00**
10	Tesoura semi rígida para histeroscopia com 5 Fr, 35 cm;	**1**	**R$ 320,00**
11	Cabo de luz, de fibra ótica, compatível com ótica de 2,5 a 2,9 mm.	**1**	**R$ 250,00**
	SISTEMA HISTEROSCÓPIO COMPLETO CIRÚRGICO		
12	Monitor LCD de alta definição com 21 polegadas, TFT LCD de vídeo, resolução 1024x768 pixel, angulo de visão 170° (H), 170° (V), sinal: 1x Composite (BNC in/out), 1x Y/C (S-VHS in/out), 1xComponente (RGB in/out), 1xDVI-D (in), 1x RGB-analógico (15 pol HD-SUB in). 100/240V, 50/60Hz. . Este item deverá ser compatível com micro câmera da marca Storz pertencente ao hospital.	**1**	**R$ 1350,00**
13	Sistema de gravação digital de imagens endoscópicas (DVD ou Blue Ray);	**1**	**R$ 1200,00**
14	Troley compacto com rodízios, para acondicionar sistema de videohisteroscopia com suportes para monitor de 21", com estabilizador eletrônico de voltagem 1,5Kva, seis prateleiras	**1**	**R$ 430,00**

Anexo LABORMED (0021376008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3800

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 925
9

	com regulagem de altura. O troley deverá ter portas frontal e traseira com chaves.		
15	Ótica histeroscópica de 4 mm, 25 a 30°, autoclavável. Compatível com micro câmera da marca Storz pertencente ao hospital.	2	R$ 4200,00
16	Ótica histeroscópica de 2,5 a 2,9 mm, 25 a 30°, autoclavável. Compatível com micro câmera da marca Storz pertencente ao hospital.	2	R$ 2806,00
17	Camisa operatória interna e externa, para ótica de 2,5 a 2,9, fluxo contínuo e canal de trabalho de 5 – 7 Fr.	2	R$ 780,00
18	Cabo de luz, de fibra ótica, compatível com ótica de 04 mm.	2	R$ 500,00
19	Pinça para retirada de corpo estranho (pinça de apreensão tipo "jacaré") com 5 Fr, 35 cm.	1	R$ 290,00
20	Tesoura semi rígida para histeroscopia com 5 Fr, 35 cm;	1	R$ 320,00
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTD**	
	GRUPO II – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO AMBULATORIAL		
1	Vídeo processadora de imagem com cartão de memória, para armazenamento de imagens; compatível com endoscópios HD (High Definition), ecoendoscópios Radial e Setorial, videoenteroscópios com balão; videogastroscópios com e sem magnificação óptica variavel de imagem, videoendoscopios ultrafinos; com magnificação eletrônica progressiva, de no mínimo 1,5X; agenda com capacidade para no mínimo 40 pacientes; memória de configurações para pelo menos 5 usuários; para transferência de imagens para computadores; sinal de vídeo de Alta Definição (High Definition). Saídas de vídeo: BNC (vídeo composto); Y/C; sistema de segurança, permitindo desconectar o videoendoscópio, sem a necessidade de desligar a unidade processadora, permitindo o acesso as funções da processadora, enquanto o endoscópio é reprocessado, entre um exame e outro.	3	R$ 18.900,00
2	Fonte de luz de xenon de 300W, lâmpada de emergência halógena com potencia maior ou igual a 35W, com acionamento automático em caso de falha da lâmpada principal; compatível com tecnologia de cromoendoscopia ; Função de transiluminação; Bomba de insuflação, ajustável em pelo menos dois níveis; Controle de iluminação	3	R$ 14.700,00

Anexo LABORMED (0021376008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3802



GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 926

	selecionável, nos modos manual ou automático, controle de iluminação por sistema de diafragma;		
3	Monitor de LCD de uso profissional de no mínimo 19", com alta definição de imagem, com entradas de sinais analógicas, RGB, Y/C; e digitais, DVI ou SDI, que permita utilização em conjunto com equipamentos de endoscopia, além de conexão com DVD, vídeo cassete, e outros equipamentos de imagem; com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tela LCD, com matriz ativa, resolução minima de 1280x1024, tamanho de tela diagonal de 19", aspecto 4:3, sistema picture in picture, compatível com imagens HD.	3	**R$ 4.200,00**
4	Carrinho para endoscopia, com estabilizador, deve possuir tampa traseira, para proteção dos cabos e dos equipamentos nele acomodados; dois rodízios com trava e dois rodízios sem trava; prateleiras confeccionadas em material de fácil limpeza, suporte para dois endoscópios; suporte para monitor de LCD incorporado ao carrinho, evitando o risco de queda do equipamento; prateleira móvel para acomodar o teclado; especifico para endoscopia.	3	**R$ 1.170,00**
5	Equipamento de gravação digital de imagens; com capacidade de gravação de imagens estáticas e em movimento, com pelo menos 768 linhas de definição; com entradas e saídas de vídeo em S-Video e Vídeo Composto; próprio para gravação de vídeos.	3	**R$ 3.150,00**
6	Tubos de videogastroscópios flexíveis, com imagem High Definition (HD) no monitor, em tela cheia, Angulo de visão de no mínimo 140 graus, profundidade de campo visual, de 6 a 100mm, diâmetro do tubo de inserção de no máximo 10 mm, compatível com cromoendoscopia ; Capacidade de angulação de: 210º para cima, 90º para baixo, 100º para esquerda e 100º para direita, com até duas guias de iluminação; Comprimento de trabalho mínimo de 1.000mm, Canal de biopsia de 2,8mm; botões comutaveis no corpo de operação, para controlar as funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; deve permitir desinfecção por glutaraldeido, acido peracetico e óxido de etileno.	3	**R$ 22.800,00**
7	Tubo de videocolonoscópio eletrônico com magnificação otica e foco variavel, flexivel, para exames diagnosticos e terapeuticos, com magnificação ótica variavel de imagem de no minimo 100x em monitor de 19 polegadas, em tela cheia no monitor, angulo de visão de no mínimo 140 graus, profundidade de campo visual, de 2 a 100mm, diâmetro da ponta distal de no máximo 12,8mm, deve ser compatível com cromoendoscopia ; deve ser esterilizavel em glutaraldeido, óxido etileno e ácido paracético: capacidades	3	**R$ 26.400,00**

Anexo LABORMED (0021376008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3804

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 927
AGU

	mínimas de: 180° para cima, 180° para baixo, 160° para esquerda e 160° para direita, duas guias de iluminação; comprimento de trabalho mínimo de 1.600mm, canal de biopsia de no mínimo 3,7mm; botões comutáveis no corpo de operação, para controlar as funções da processadora e/ou equipamentos periféricos.		
8	VÍDEOGASTROSCÓPIO PEDIÁTRICO ELETRÔNICO FINO: com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com recurso de realce de vasos capilares, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz, com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento funcional mínimo: 1.030mm; Diâmetro externo máximo: 8.8mm, Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 2.8 mm, Diâmetro distal máximo: 8.8mm. ÓTICA: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus) mínimo: 140°; profundidade de campo não superior a 3~100 mm; possuir no mínimo 02 Guias de iluminação. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 210 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 100 graus, Para esquerda: 100 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações.	1	**R$ 5.928,00**
9	VÍDEOGASTROSCÓPIO TRANSNASAL ELETRÔNICO ULTRAFINO: com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com recurso de realce de vasos capilares por cromoendoscopia sem a utilização de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz, com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento funcional mínimo: 1.100mm. Diâmetro externo máximo: 5.9 mm, Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 2.0 mm, Diâmetro distal máximo: 5.9 mm. ÓTICA: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus) mínimo: 120°; profundidade de campo 3~100 mm; deve possuir no mínimo 02 Guias de iluminação. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO	1	**R$ 6.200,00**

Anexo LABORMED (0021376008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3806

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 928
MAT.

	MÍNIMOS: Para cima: 210 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 100 graus, Para esquerda: 100 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações.		
10	VÍDEOCOLONOSCÓPIO PEDIÁTRICO ELETRÔNICO, com as seguintes características mínimas: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; deverá possuir tela cheia no monitor; deverá ser compatível com recurso de realce de vasos capilares por cromoendoscopia sem a utilização de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz, com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento funcional mínimo: 1.600 mm, Diâmetro externo: 12. mm, Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 3.2 mm. ÓTICA: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus) mínimo: 140° Profundidade de Campo não superior a 3~100 mm; deverá possuir no mínimo 02 Guias de iluminação. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 180 graus, Para baixo: 180 graus, Para direita: 160 graus, Para esquerda: 160 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações.	**1**	**R$ 7.750,00**
11	VIDEOBRONCOSCÓPIO ELETRÔNICO PEDIÁTRICO, com as seguintes características mínimas: flexível, para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação, deverá ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou peracético; com alta resolução e congelamento de imagens; possuir botão multifuncional para congelamento e captura de imagens; deverá ser compatível com recurso de realce de vasos capilares por cromoendoscopia sem a utilização de corantes, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento funcional mínimo: 600 mm; Diâmetro externo máximo: 4.9mm; Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 1.2 mm. ÓTICA: Ângulo de visão (em graus) mínimo: 120º; Profundidade de Campo não superior a 3~100 mm. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 180 graus; Para baixo: 130 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção,	**1**	**R$ 6.302,00**

Anexo LABORMED (0021376008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3808

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 929
HSE

	conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações.		
12	VIDEOBRONCOSCÓPIO ELETRÔNICO ADULTO: Tubo flexível com imagem em tela cheia e CCD colorido Videobroncoscpopio adulto eletrônico totalmente imersível, compatível com unidades eletrocirúrgicas, possuir angulação de 180 graus para cima e 130 graus para baixo. Os aparelhos deverão ser compatíveis com a processadora descrita no item 1. Acessórios: 1 bocal, 1 mala para acondicionamento do videobroncoscópio, 1 tampa de vedação para conector eletrônico, 01 shampoo para lentes, 05 pinças reutilizáveis.. Diâmetro externo entorno de 6 mm, diâmetro mínimo do canal de trabalho: 2,6 mm.	**1**	**R$ 6.050,00**
13	VIDEOBRONCOSCÓPIO ELETRÔNICO ADULTO: Tubo flexível com imagem em tela cheia e CCD colorido. Videobroncoscpopio adulto eletrônico totalmente imersível, compatível com unidades eletrocirúrgicas, possuir angulação de 180 graus para cima e 130 graus para baixo. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a processadora descrita no item 1. Acessórios: 1 bocal, 1 mala para acondicionamento do videobroncoscópio, 1 tampa de vedação para conector eletrônico, 01 shampoo para lentes, 05 pinças reutilizáveis. Diâmetro externo entorno de 5mm e diâmetro mínimo do canal de trabalho de 2mm.	**1**	**R$ 6.050,00**

ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTD**	**VALORES**
	GRUPO III – SISTEMA DE OTORRINOLARINGOLOGIA		
1	Monitor LCD de alta definição - com 21 polegadas, TFT LCD de video, resolução 1024x768 pixel, ângulo de visão 170° (H), 170° (V), sinal: 1x Composite (BNC in/out), 1x Y/C (S-VHS in/out), 1xComponente (RGB in/out), 1xDVI-D (in), 1x RGB-analógico (15 pol HD-SUB in). 100/240V, 50/60Hz. . Este item deverá ser compatível com micro câmera da marca Storz pertencente ao hospital.	**1**	**R$ 1.350,00**

Anexo LABORMED (0021376008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3810

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 910

2	Sistema de gravação digital de imagens endoscópicas - com capacidade de armazenamento em sistema de DVD-R.	**1**	**R$ 1.200,00**
3	Troley's compactos, para acondicionar sistema de videolaparoscopia com suportes para monitor de 21", com estabilizador eletrônico de voltagem, 1.5 kva, com seis prateleiras com regulagem de altura e sendo uma deslizante para o teclado, um suporte duplo para endoscópio com regulagem, quatro rodízios giratórios linha hospitalar 100mm. Com portas e chaves.	**1**	**R$ 408,00**
4	Máquina de lavagem de endoscópios rígidos e semi-rígidos, dotado de reservatórios para produtos químicos desencrustantes e estéril; Mangueiras especiais para lavagem, pedal de acionamento de pressão, filtro bacteriano, bomba de pressão de água, sistema de desinfecção e lavagem automático.	**1**	**R$ 4.057,00**
5	Ótica para sinuscopia de 4.0 mm rígida à 30° de ângulo de visão e 175mm de comprimento útil. Autoclavável.	**1**	**R$ 1.696,67**
6	Ótica para sinuscopia de 2.7 mm rígida à 30° de ângulo de visão e 175mm de comprimento útil. Autoclavável.	**1**	**R$ 2.000,00**
7	Ótica para sinuscopia de 2.7 mm rígida à 30° de ângulo de visão e 175mm de comprimento útil. Autoclavável.	**1**	**R$ 2.000,00**
8	Ótica para sinuscopia de 4.0 mm rígida à 0° de ângulo de visão e 175mm de comprimento útil. Autoclavável.	**1**	**R$ 1.592,02**
9	Ótica para sinuscopia de 2.7 mm rígida à 0° de ângulo de visão e 175mm de comprimento útil. Autoclavável.	**1**	**R$ 1.594,97**
10	Ótica para otologia de 4,0 mm rígida à 25° de ângulo de visão e 50mm de comprimento útil. Autoclavável.	**1**	**R$ 1.492,02**
11	Ótica para otologia de 2,7 mm rígida à 25° de ângulo de visão e 110mm de comprimento útil. Autoclavável.	**1**	**R$ 2.000,00**
12	Ótica para laringe de 10.0 mm rígida à 70° de ângulo de visão, magnificação ótica de 20mm a infinito com cabo de fibra ótica integrado ao endoscópio.	**2**	**R$ 1.512,02**
13	Cabo de fibra ótica flexível Hight Temperature, com 2300mm de comprimento, diâmetro do feixe da fibra 3,5mm. Autoclavável.	**3**	**R$ 633,36**
14	Pinça de biópsia concha redonda,7,0mm reta, comprimento 250 mm angulada para cima.	**4**	**R$ 878,88**
15	Conjunto de laringoscópios para micro cirurgia de laringe, com 4 tubos, porta fibra e haste suspensora.	**1**	**R$ 1.121,07**
16	Tesoura reta,lamina 4,5mm, comprimento 230mm	**1**	**R$ 245,83**
17	Tesoura curva para esquerda, lamina 4,5mm, comprimento 230 mm aproximadamente	**1**	**R$ 245,83**
18	Pinça de apreensão tipo jacaré, reta, comprimento 2,30mm	**1**	**R$ 263,00**
19	Pinça de apreensão tipo triangulo, fenestrada, curva para cima, 8 mm,comprimento 230mm aproximadamente.	**1**	**R$ 288,86**
20	Pinça de biópsia concha redonda, 2,0mm reta, comprimento	**1**	**R$ 137,92**

Anexo LABORMED (0021376008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3812



Fls. 931

	240mm aproximadamente.		
21	Pinça de biópsia concha retangular, 2,0mm, curva para esquerda, comprimento 230mm aproximadamente.	**1**	**R$ 137,92**
22	Pinça de biópsia concha retangular, 2,0mm, curva para direita, comprimento 230mm aproximadamente.	**1**	**R$ 89,33**
23	Pinça de biópsia concha triangular, 1,0mm, abertura esquerda, comprimento 230mm aproximadamente.	**1**	**R$ 310,74**
24	Pinça de biópsia concha triangular, 1,0mm,abertura direita, comprimento 230mm aproximadamente.	**1**	**R$ 102,41**
25	Pinça de apreensão tipo jacaré, reta, comprimento 2,30mm aproximadamente.	**1**	**R$ 258,65**
26	Estilete tipo bisturi angulado.	**1**	**R$ 31,63**
27	Estilete tipo lanceta.	**1**	**R$ 75,45**
28	Estilete tipo faca.	**1**	**R$ 31,63**
29	Estilete angulado.	**1**	**R$ 75,45**
30	Estilete corte lateral.	**1**	**R$ 31,63**
31	Estilete descolador.	**1**	**R$ 38,10**
32	Estilete afastador.	**1**	**R$ 38,10**
33	Estilete cauterizador.	**1**	**R$ 166,49**
34	Cabo articulado para estiletes.	**1**	**R$ 125,55**
35	Tubo aspirador bipolar 240mm x 3,0mm aproximadamente.	**1**	**R$ 200,80**
36	Tubo aspirador monopolar cautério 210mm x 2,8mm	**1**	**R$ 200,80**
	Espéculo auricular de Hartmann para adultos		
37	3,0 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 10,29**
38	4,0 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 10,29**
39	5,0 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 10,29**
40	6,0 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 10,29**
41	7,5 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 10,29**
	Pinça de pressão Presse		
42	23 x 31 mm (200 mm) aproximadamente.	**1**	**R$ 133,02**
	Micropinça ótica Fisch, estriada, reta		
43	3,5 x 0,6 mm (80 mm) aproximadamente.	**1**	**R$ 162,05**
	Micropinça ótica Heermann, estriada, reta		
44	3,5 x 0,8 mm (80 mm) aproximadamente.	**1**	**R$ 163,22**
	Micropinça ótica Wullstein reta		
45	0,7 x 0,9 mm (80 mm) aproximadamente.	**1**	**R$ 209,58**
	Pinça sacabocado para cabeça do martelo, House-Dieter		
46	80 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 213,44**
	Micro tesoura Bellucci, reta		
47	3,5 mm (80 mm) aproximadamente.	**1**	**R$ 213,44**
	Mini tesoura Guilford-Wright, dentada		
48	85 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 104,64**
	Rugina Lempert, reta		
49	3 mm (160 mm) aproximadamente.	**1**	**R$ 93,28**
50	7 mm (185 mm) aproximadamente.	**1**	**R$ 54,20**
	Rugina Wullstein, Reta		

Anexo LABORMED (0021376008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3814

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fl. 932
DSE

51	160 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 54,36**
	Tubo de aspiração, Fish com regulagem e cone de		
52	55 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 28,37**
	Tubo de aspiração, angulado, conexão Luer-Lock		
53	0,5 mm (60 mm) aproximadamente.	**1**	**R$ 66,48**
54	0,7 mm (60 mm) aproximadamente.	**1**	**R$ 66,48**
55	0,8 mm (60 mm) aproximadamente.	**1**	**R$ 66,48**
56	1,0 mm (60 mm) aproximadamente.	**1**	**R$ 66,48**
57	1,3 mm (60 mm) aproximadamente.	**1**	**R$ 66,48**
58	1,5 mm (60 mm) aproximadamente.	**1**	**R$ 13,74**
59	Tubo de aspiração, Ferguson com regulagem de aspiração, mandril e cone Luer__01(um) 4,0 mm (110 mm) aproximadamente.	**1**	**R$ 47,83**
	Guia de alambre e aplicador de próteses Plester		
60	145 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 666,18**
61	Microganchos Shambaugh curvados em 90°.	**1**	**R$ 64,91**
62	1,0 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 64,91**
63	2,5 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 64,91**
64	Agulha de paracentese Wullstein reta ligeiramente curva	**1**	**R$ 59,19**
	Perfurador Fish		
65	0,6 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 85,17**
	Faca circular de Rosen, angulada 45º		
66	2,5 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 88,42**
	Faca circular de Rosen, angulada 90º		
67	1,5 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 88,42**
	Faca meia lua Plester, corte circular		
68	2,4 x 3,0 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 88,30**
	Faca falciforme Plester de 2(dois) gumes ligeiramente		
69	De 02 (dois) gumes ligeiramente curvada	**1**	**R$ 114,37**
	Cureta dupla House ovalada pequena		
70	145 mm aproximadamente.	**1**	**R$ 107,91**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM** **GRUPO IV– LAVADORA DE ENDOSCÓPIO – PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE ENDOSCÓPIOS**	**QTD**	

Anexo LABORMED (0021376008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3816

GERÊNCIA DE CONTRATOS
FL. 997
MSG

1	Automática e micro-processada, com display gráfico, backlit LCD, touch screen; Impressora acoplada para registro de todo processo, podendo imprimir quantas copias forem necessária; Sistema de auto-desinfecção; Para limpeza, desinfecção e esterilização de Endoscópio Flexível, com enxágüe automático, interno, externo e secagem automática dos canais; Ciclo de operação programável e selecionável; programação no painel de toda operação como: quantidade de enxágüe, tempo de limpeza, tempo de desinfecção; tempo de esterilização; Reservatório de saneante independente de no mínimo 6 litros, podendo usar saneantes diferentes no mesmo equipamento. processamento hermeticamente fechado com capacidade de 15 litros; compatibilidade com qualquer saneante (todos os deídos, ácido peracético): descarte especifico de saneante e auto-limpeza; Reservatório de detergente para limpeza; Teste de vazamento do endoscópio digital e micro-processado com monitoramento digital no painel integrado ao sistema; Alarme de todo o processo com registro impresso como: Falha de vazamento no LK teste, abertura da tampa durante o processo, vazamento interno no sistema de fluxo, saneante vencido; Programação do tempo de validação do saneante. Com instalação e treinamento operacional do equipamento para a equipe; Voltagem 220V.	1	**R$ 6.890,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/01/2016 e encerramento em 21/01/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Anexo LABORMED (0021376008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3818

FL. 934

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 189.990,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais), perfazendo o valor total anual de R$ 2.279.880,00 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 250061
Fonte: 6100000000
Programa de Trabalho: PTRES 091311
Elemento de Despesa: 339039-12
Espécie de Empenho - Global
Exercício de 2016

4.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice geral de preços de – Mercado (IGP-M), medido pelo Instituto Brasileiro de Economia (Ibre) da Fundação Getulio Vargas (FGV).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 113.994,00 (cento e treze mil e novecentos e noventa e quatro reais) correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Anexo LABORMED (0021376008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3820



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
FL. 935
9
MAT.

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1.É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Anexo LABORMED (0021376008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3822



Fl. 936

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro 29 de janeiro de 2016.

Labor-Med Aparelhagem de precisão Ltda
Edson Davelli
DIR. COMERCIAL

DR. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN
CONTRATANTE

EDSON ANTONIO DAVELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

Anexo LABORMED (0021376008) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3824

1019
9

PROCESSO Nº 33433.012428/2013-97
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015
CONTRATO Nº 03/16
TERMO ADITIVO Nº 09/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Março do ano de 2016, a União Federal, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral do HFSE **Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN**, inscrito no CPF nº 185.241.507-00, portador da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 5214239, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/57/2016, publicada no DOU nº 07, de 12/01/2016, doravante designada "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa **LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA**. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.150.633/0004-15, sediado(a) na Rua Izabel Ramos Fabeni nº 96 – São João – Itajaí - SC – CEP. 88.304-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDSON ANTONIO DAVELLI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15209477-5, expedida pela (o) SSP/SP , e CPF nº 002.260.348-44 conforme instrumento que exibiu no Certame, de acordo com o constante no Processo nº 33433.012428/2013-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto n° 7.203/2010 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2016, firmado em 29/01/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de Cláusula Contratual referente ao art. 7º do Decreto n° 7.203/2010 e retificação do Contrato.

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Contrato n° 01/2015

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3825
Anexo LABORMED 2 (0021376026)

1020
G

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VEDAÇÃO DO ART. 7º DO DECRETO Nº 7.203/2010

É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

Esta Cláusula altera o texto disposto NA CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA do Contrato nº 03/2016 tendo em vista a constatação de erro material no referido texto. **Onde se lê**: "início na data de 22/01/2016 e encerramento em 21/01/2017" **leia-se** "início na data de 01/02/2016 e encerramento em 31/01/2017, conforme consta no empenho às fls. 921.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, Para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2016.

Dr. Leslie de Albuquerque Aloan
Carteira de Identidade nº 52.18502-8
CIC sob nº 258.062.897-53
Pela CONTRATANTE

LABOR-MED Aparelhagem de precisão Ltda
Edson Davelli
DIR. COMERCIAL

EDSON ANTONIO DAVELLI
Carteira de Identidade n° 15209477-5
CPF n° 002.260.348-44
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Contrato n° 01/2015

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3826
Anexo LABORMED 2 (0021376026)

DESPACHO/SEACONT/HFSE/MS/RJ

Rio de Janeiro, 31/03/2016.

Ref.: PROCESSO Nº 33433.012428/2013-97

PR 09/2015 – CONTRATO Nº 03/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de diversos equipamentos para os Serviços de Ginecologia, de Endoscopia Digestiva, Centro de Diagnóstico Ambulatorial e de Otorrinolaringologia

Senhor Coordenador Administrativo:

1. Em atenção do pedido formulado no item "b" do Memorando Circular n° 01/2016/DGHMS/RJ, de promoção de aditamento dos contratos para inclusão de Cláusula antinepotismo, elaboramos o respectivo Termo Aditivo fls. 1019/1020.

2. Por oportuno, incluímos cláusula ratificando a correção de erro material referente à vigência do Contrato, realizada no Termo de Apostilamento de fls. 1018 que deverá ser assinado pelo Diretor Geral.

3. Isto posto, remetemos ambos para ciência e encaminhamento ao Diretor Geral desta Unidade Hospitalar, para assinatura, com o objetivo de retificar as informações equivocadas e atender ao citado memorando.

Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador de Administração
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Ministério da Saúde
Mat. 7398473

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3827
Anexo LABORMED 2 (0021376026)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em, 31/03/2016

Divisão Administrativa do HFSE Fls. 1022 Rubrica

Ref.: Processo **33433.012428/2013-97**
PR 09/2015
Ass.: Assinatura de Termo Aditivo.

Ciente.

2. Em atenção ao despacho do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos nas folhas 1021, este Coordenador Administrativo do HFSE nomeado pela PT/GM/MS/ Nº 48/2016, publicado no D.O.U. nº 11 de 18/01/2016, encaminha os autos à **Direção Geral** para conhecimento e assinatura do apostilamento face a retificação de erro material em cláusula contratual, como também, das vidas do Termo Aditivo constante das fls. 1019 e contracapa.

Luis Carlos Moreno de Andrade
Coordenador Administrativo
SIAPE –7.398.473

DIREÇÃO GERAL, em 31/03/2016.

1. Ciente e de acordo;

2. Destarte, encaminhe-se o referido processo ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para as providências necessárias ao prosseguimento do feito.

LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN
Médico
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3828
Anexo LABORMED 2 (0021376026)

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 1029
HSE

RECIBO

À:

LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA

Informamos que o representante legal da empresa está recebendo uma via do TERMO ADITIVO nº: 09/2016 – PR 09/2015 (HFSE), relativo ao Processo HFSE - 33433.012428/2013-97.

Recebido em 04/04/16

NOME: MARCELO Ribeiro
TEL: 21 981578137

MARCELLO RIBEIRO

ASSINATURA

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3829
Anexo LABORMED 2 (0021376026)

1385
9

PROCESSO Nº 33433.012428/2013-97
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015
CONTRATO Nº 03/16
TERMO ADITIVO Nº 03/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Aos 31 (Trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2017, a União Federal, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral do HFSE Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 52.603.26-6, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/2.707/2016, publicada no DOU nº 239 de 14/12/2016, doravante designado "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa **LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA**. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.150.633/0004-15, sediado(a) na Rua Izabel Ramos Fabeni nº 96 – São João – Itajaí - SC – CEP. 88.304-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALDO FAGUNDES DO AMARAL**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0810679928, expedida pela (o) SSP/SP , e CPF nº 329.940.607-87 conforme instrumento que exibiu no Certame, de acordo com o constante no Processo nº 33433.012428/2013-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto n° 7.203/2010 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2016, firmado em 01/02/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 03/2016, firmado em 01/02/2016, nos

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3830
Anexo LABORMED 3 (0021376050)

termos previstos na **CLÁUSULA** Segunda do Contrato original, na forma estatuída no da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações

CLÁUSULA SEGUNDA – ITENS SUPRIMIDOS DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	
	GRUPO II – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO AMBULATORIAL		
1	Vídeo processadora de imagem com cartão de memória, para armazenamento de imagens; compatível com endoscópios HD (High Definition), ecoendoscópios Radial e Setorial, videoenteroscópios com balão; videogastroscópios com e sem magnificação óptica variavel de imagem, videoendoscopios ultrafinos; com magnificação eletrônica progressiva, de no mínimo 1,5X; agenda com capacidade para no mínimo 40 pacientes; memória de configurações para pelo menos 5 usuários; para transferência de imagens para computadores; sinal de vídeo de Alta Definição (High Definition). Saídas de vídeo: BNC (vídeo composto); Y/C; sistema de segurança, permitindo desconectar o videoendoscópio, sem a necessidade de desligar a unidade processadora, permitindo o acesso as funções da processadora, enquanto o endoscópio é reprocessado, entre um exame e outro.	3	**R$ 18.900,00**
2	Fonte de luz de xenon de 300W, lâmpada de emergência halógena com potencia maior ou igual a 35W, com acionamento automático em caso de falha da lâmpada principal; compatível com tecnologia de cromoendoscopia ; Função de transiluminação; Bomba de insuflação, ajustável em pelo menos dois níveis; Controle de iluminação selecionável, nos modos manual ou automático, controle de iluminação por sistema de diafragma;	3	**R$ 14.700,00**
3	Monitor de LCD de uso profissional de no mínimo 19", com alta definição de imagem, com entradas de sinais	3	**R$ 4.200,00**

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Contrato nº 03/2016
2º Termo Aditivo nº 03/2017

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

Anexo LABORMED 3 (0021376050) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3831

1386

	analógicas, RGB, Y/C; e digitais, DVI ou SDI, que permita utilização em conjunto com equipamentos de endoscopia, além de conexão com DVD, vídeo cassete, e outros equipamentos de imagem; com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tela LCD, com matriz ativa, resolução minima de 1280x1024, tamanho de tela diagonal de 19", aspecto 4:3, sistema picture in picture, compatível com imagens HD.		
4	Carrinho para endoscopia, com estabilizador, deve possuir tampa traseira, para proteção dos cabos e dos equipamentos nele acomodados; dois rodízios com trava e dois rodízios sem trava; prateleiras confeccionadas em material de fácil limpeza, suporte para dois endoscópios; suporte para monitor de LCD incorporado ao carrinho, evitando o risco de queda do equipamento; prateleira móvel para acomodar o teclado; especifico para endoscopia.	**3**	**R$ 1.170,00**
6	Tubos de videogastroscópios flexíveis, com imagem High Definition (HD) no monitor, em tela cheia, Angulo de visão de no mínimo 140 graus, profundidade de campo visual, de 6 a 100mm, diâmetro do tubo de inserção de no máximo 10 mm, compatível com cromoendoscopia ; Capacidade de angulação de: 210° para cima, 90° para baixo, 100° para esquerda e 100° para direita, com até duas guias de iluminação; Comprimento de trabalho mínimo de 1.000mm, Canal de biopsia de 2,8mm; botões comutaveis no corpo de operação, para controlar as funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; deve permitir desinfecção por glutaraldeido, acido peracetico e óxido de etileno.	**3**	**R$ 22.800,00**
7	Tubo de videocolonoscópio eletrônico com magnificação otica e foco variavel, flexivel, para exames diagnosticos e terapeuticos, com magnificação ótica variavel de imagem de no minimo 100x em monitor de 19 polegadas, em tela cheia no monitor, angulo de visão de no mínimo 140 graus, profundidade de campo visual, de 2 a 100mm, diâmetro da ponta distal de no máximo 12,8mm, deve ser compatível com cromoendoscopia ; deve ser esterilizavel em glutaraldeido, óxido etileno e ácido paracético: capacidades mínimas de:	**3**	**R$ 26.400,00**

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Contrato nº 03/2016
2º Termo Aditivo nº 03/2017

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3832
Anexo LABORMED 3 (0021376050)

	180º para cima, 180º para baixo, 160º para esquerda e 160º para direita, duas guias de iluminação; comprimento de trabalho mínimo de 1.600mm, canal de biopsia de no mínimo 3,7mm; botões comutáveis no corpo de operação, para controlar as funções da processadora e/ou equipamentos periféricos.		
VALOR TOTAL A SER SUPRIMIDO DO CONTRATO			**R$ 88.170,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente termo aditivo, o Contrato n° **03/2016** fica prorrogado pelo período de **01/02/2017 a 31/01/2018,** respeitado o limite de 48 (quarenta e oito) meses, estabelecidos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

1.1. O valor mensal da contratação passará para R$ 101.820,00 mensal (cento e um mil e novecentos e vinte reais), perfazendo o valor total anual de R$ 1.221.840,00 (um milhão, duzentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta centavos).

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, nos mesmos termos estabelecidos na **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão: **00001**
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: **6151000000**
Programa de Trabalho Resumido/PTRES: **091311**
Natureza da Despesa: **339039-12**

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Contrato n° 03/2016
2° Termo Aditivo n° 03/2017

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

Anexo LABORMED 3 (0021376050)
SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3833

1387
9

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, Para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2017.

Alexandre C. Amaral
Mat. Siape: 218.679-5
Hospital Federal dos Servidores do Estado

Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL
Carteira de Identidade nº 52.603.26-6
CIC sob nº 003.351.797-54
Pela CONTRATANTE

ALDO FAGUNDES DO AMARAL
Carteira de Identidade n° 0810679928
CPF n° 329.940.607-87
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF

1º Ofício de Notas - Tabeliab Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1407860
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
ALDO FAGUNDES DO AMARAL-EBYE16615840CO.
Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2017 as 12:36:46
1 - Em Testemunho da verdade.
FERNANDO REMAN DE OMEIROS - Autorizado - VF - 1407
Firma 5,26 + FETJ 1,05 + Fundos 0,83 = R$7,14
EBYE16615 MCO Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

18º OFÍCIO DE NOTAS RJ

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3834
Anexo LABORMED 3 (0021376050)

EM BRANCO

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 1388
MS/E

SEACONT/HFSE/MS/RJ. Rio de Janeiro 31/01/2017

Processo: 33433.014955/2013-36.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de diversos equipamentos para os Serviços de Ginecologia, de Endoscopia Digestiva do Centro de Diagnóstico Ambulatorial e de Otorrinolaringologia

PR 09/2015.

Assunto: **ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Senhor Coordenador Administrativo:

Objetivando que seja dado prosseguimento ao feito, estamos encaminhando, em anexo o Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato nº 03/2016, para ciência e posterior envio a Direção Geral para conhecimento, autorização expressa e assinatura do TA.

Antônio José de Souza Castro
Mat. Siape 1.530.107
Administrador
Chefe do Serviço de Licitação e Contratos/MS/HFSE

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, em: 31/01/2017.

1. Ciente e de acordo;

2. Á **DIREÇÃO GERAL** para conhecimento e assinatura do Segundo Termo Aditivo,

3. Envio os autos ao Diretor Geral para autorização expressa e assinatura do Segundo Termo Aditivo nº 03/2017.

Antônio Carlos Pereira
Coordenador Administrativo
Mat. 0623662

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3836
Anexo LABORMED 3 (0021376050)

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em 31 /01 /2016

REF.: **Processo nº 33433.012428/2013-97**
INT.: Hospital Federal dos Servidores do Estado
ASS.: Autorização para prorrogação do 2º Termo Aditivo - contrato nº 03/2016 – LABORMED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.150.633/0004-15.

Ciente e de acordo com as justificativas e as medidas adotadas pelo Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos, bem como a Coordenação Administrativa, às fls. 1388.

2. Aprovo o 2º Termo Aditivo de Prorrogação, contrato nº 03/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de locação com assistência técnica de diversos equipamentos dos Serviços de Endoscopia Digestiva, Otorrinolaringologia e Ginecologia com a Empresa LABORMED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.150.633/0004-15..

3. Deste modo, retorne-se o presente processo ao **Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos** para prosseguimento.

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-5
Mat. Siape: 218.579-5
Diretor do Hospital Federal
de Servidores do Estado

ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL
Médico
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

NCI / MSC

Anexo LABORMED 3 (0021376050) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3838

PROCESSO Nº 33433.012428/2013-97
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015
CONTRATO Nº 03/16
TERMO ADITIVO Nº 42/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral do HFSE Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 52.603.26-6, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/2.707/2016, publicada no DOU nº 239 de 14/12/2016, doravante designado "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa **LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA**. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.150.633/0004-15, sediado(a) na Rua Izabel Ramos Fabeni nº 96 – São João – Itajaí - SC – CEP. 88.304-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALDO FAGUNDES DO AMARAL**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0810679928, expedida pela (o) SSP/SP , e CPF nº 329.940.607-87 conforme instrumento que exibiu no Certame, de acordo com o constante no Processo nº 33433.012428/2013-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto n° 7.203/2010 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2016, firmado em 01/02/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 03/2016, nos termos previstos na CLÁUSULA Segunda do Contrato original, na forma estatuída no da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente termo aditivo, o Contrato n° **03/2016** fica prorrogado pelo período de **31/01/2018 a 31/01/2019,** respeitado o limite de 48 (quarenta e oito) meses, estabelecidos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original.

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

Anexo LABORMED 4 (0021376076) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3839

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

1.1. O valor mensal da contratação é de R$ 101.820,00 (cento e um mil oitocentos e vinte reais), perfazendo o valor total anual de R$ 1.221.840,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta centavos).

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, nos mesmos termos estabelecidos na **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311
Natureza da Despesa: 339039-12

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, Para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2018.

Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL
Carteira de Identidade nº 52.603.26-6
CIC sob nº 003.351.797-54
Pela CONTRATANTE

ALDO FAGUNDES DO AMARAL
Carteira de Identidade n° 0810679928
CPF n° 329.940.607-87
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
Contrato n° 03/2016

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

Anexo LABORMED 4 (0021376076) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3840

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 254445

Número do Contrato: 60/2017.
Nº Processo: 25386000174201772.
INEXIGIBILIDADE Nº 75/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 13545241000168. Contratado : SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA. -.Objeto: Aquisição de Oligonucleotídeos da marcaIDT. Fundamento Legal: Art 25, I da Lei 8666/93 . Vigência: 29/12/2017 a 29/12/2018. Data de Assinatura: 28/12/2017.

(SICON - 07/02/2018) 254445-25201-2017NE800007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2018 - UASG 254445

Número do Contrato: 6/2015.
Nº Processo: 25386000614201449.
INEXIGIBILIDADE Nº 145/2014. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 04811227000178. Contratado : STAR CONSULTING S/S LTDA -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigencia por 12 meses. Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da Lei 8666 .Vigência: 02/02/2018 a 02/02/2019. Data de Assinatura: 02/02/2018.

(SICON - 07/02/2018) 254445-25201-2017NE800007

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 429/2017

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 21/2017 DIBIO, vem divulgar o resultado do pregão eletronico 429/2017. Foi vencedora dos GRUPOS 01 e 02 a licitante VIPENS COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS no valor de R$ 624.372,00 (seiscentos e vinte quatro mil trezentos e setenta e dois reais). Sendo o valor total da licitação de R$ 624.372,00 (seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e dois reais).

FLAVIO ISIDORO DA SILVA

(SIDEC - 07/02/2018) 254445-25201-2017NE800007

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 55/2017 - UASG 254463

Nº Processo: 25030000665201743 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de acondicionamento e embalagem Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 08/02/2018 de 09h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Brasil Nr 4365 Manguinhos Manguinhos - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254463-05-55-2017.
Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/02/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANO MAGALHAES LIMA
Pregoeiro

(SIDEC - 07/02/2018) 254463-25201-2018NE800037

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços objetivando a aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE para este INC. Detentoras do Registro: Ata nº 07/2018, COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 24 e 27, perfazendo um total de R$43.762,50 (Quarenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Ata nº 08/2018, DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, no item 38, perfazendo o total de R$498.613,40 (Quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos). Ata nº 09/2018, MEDICOM RIO FARMA LTDA - EPP, no item 48, perfazendo o total de R$37.217,20 (Trinta e sete mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos). Ata nº 10/2018, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, no item 18, perfazendo o total de R$94.833,60 (Noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 06/02/2018 a 05/02/2019; Data da Assinatura: 06/02/2018; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 37/2017. Processo nº 33409.000128/2017-96. Valor total do pregão: R$4.696.053,82 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços objetivando a aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para este INC. Detentoras do Registro: Ata nº 05/2018, PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL HOSPITALAR, no lote II, perfazendo o total de R$3.407.405,00 (três milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e cinco reais). Ata nº 06/2018, ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA, no lote I, perfazendo o total de R$3.494.826,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais). Vigência: 02/02/2018 a 01/02/2019; Data da Assinatura: 02/02/2018; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 71/2017. Processo nº 33409.001360/2017-41. Valor total do pregão: R$6.902.231,00 (Seis milhões, novecentos e dois mil, duzentos e trinta e um reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 250059

Número do Contrato: 36/2016. Nº Processo: 33409001103201203.
DISPENSA Nº 43/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 03372304000178. Contratado : ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA -LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual, podendo ser rescindido antes deu término quando da conclusão do processo licitatório em andamento. Fundamento Legal: Artigo 57, §4º da Lei 8666/93. Vigência: 08/02/2018 a 07/06/2018. Valor Total: R$598.662,28. Fonte: 6151000000 - 2018NE800243. Data de Assinatura: 07/02/2018.

(SICON - 07/02/2018) 250059-00001-2018NE800097

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - UASG 250059

Nº Processo: 33409003497201650 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de ar condicionado central Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 08/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: a Das Laranjeiras, 374 - Laranjeiras RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250059-05-8-2018.
Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ISIS DINIZ FERREIRA
Pregoeira

(SIDEC - 07/02/2018) 250059-00001-2018NE800097

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

O Diretor Geral do INC torna público o resultado de julgamento da seguinte licitação:Pregão Eletrônico nº 26/2017. Processo nº 33409.006510/2016-22. Objeto: aquisição de material de fisioterapia(Máscara Orofacial, bola, caneleira, etc) sendo as empresas vencedoras: CAMILA ALVES SAMPAIO FALCAO DA SILVA LTDA - EPP; 4-MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP; PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP; CRITICALMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP; BOM JARDIM - VAREJO DE CALCADOS EIRELI - EPP

JOÃO MANOEL DE ALMEIDA PEDROSO
Diretor Geral

(SIDEC - 07/02/2018) 250059-00001-2018NE800097

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 56/2017

O Instituto Nacional Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, o Resultado de Julgamento do Pregão 56/2017, declarando vencedoras pelo critério do menor preço as empresas: MICROBAC PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORA, nos itens 001 e 003, perfazendo o total de R$ 4.725,00; PLAST-LABOR IND. COM. EQUIP. HOSP. LTDA, no item 004, perfazendo o total de R$ 910.260,00; VALE DIAGNOSTICOS LTDA EPP, nos itens 002 e 005, perfazendo o total de R$ 2.566,20.

CARLOS JOSÉ FARIAS DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIDEC - 07/02/2018) 250057-00001-2017NE800002

DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

No aviso de homologação publicado no DOU nº 26, de 06/02/2018, Seção 3, página 84, onde se lê: no valor estimado mensal de R$ 78.000,00, perfazendo o valor total global para um período de 12 meses de R$ 936.000,00, leia-se: no valor estimado mensal de R$ 6.083,33, perfazendo o valor estimado global para um período de 12 meses de R$ 73.000,00.

GILSON MAX DE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Geral

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 250061

Número do Contrato: 1/2015. Nº Processo: 33433014953201347.
PREGÃO SISPP Nº 39/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 29212545000143. Contratado : NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 31/01/2018 a 31/01/2019. Valor Total: R$522.782,16. Fonte: 6151000000 - 2018NE800095. Data de Assinatura: 15/01/2018.

(SICON - 07/02/2018) 250061-00001-2018NE800010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2017 - UASG 250061

Número do Contrato: 3/2016. Nº Processo: 33433012428201397.
PREGÃO SISPP Nº 9/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 32150633000415. Contratado : LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO-LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 31/01/2018 a 31/01/2019. Valor Total: R$1.221.840,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE800094. Data de Assinatura: 15/01/2018.

(SICON - 07/02/2018) 250061-00001-2018NE800010

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 8/2018 - UASG 250052

Nº Processo: 25410400422201737 . Objeto: Contratação de Peças para uso em Sistema de Torre de VídeoEndoscopia. Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor exclusivo Declaração de Inexigibilidade em 05/02/2018. THIAGO AUGUSTO KNOP MOTTA. Coordenador de Administração. Ratificação em 06/02/2018. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA. Diretora Geral. Valor Global: R$ 851.798,20. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro KARL STORZ GMBH & CO.

(SIDEC - 07/02/2018) 250052-00001-2018NE800372

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2018 - UASG 250052

Número do Contrato: 1/2017. Nº Processo: 2380/2016.
PREGÃO SISPP Nº 196/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 09423108000161. Contratado : KIOTO AMBIENTAL LTDA -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigencia por mais um exercicio, ressalvado o direito à repactuação de preços e incluir, como obrigações da contratada e contratante, vedação ao nepotismo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alteracoes . Vigência: 09/02/2018 a 08/02/2019. Data de Assinatura: 05/02/2018.

(SICON - 07/02/2018) 250052-00001-2017NE800372

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018 - UASG 250052

Nº Processo: 25410.001340/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de luvas. Relicitação do processo 25410001340/2016 Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 08/02/2018 de 09h00 às 16h00. Endereço: Rua Marques de Pombal, 125, 08° Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250052-05-39-2018.
Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirar o edital.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 07/02/2018) 250052-00001-2018NE800372

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 - UASG 250052

Nº Processo: 25410.003075/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Nifedipina Retard 20mg e outros. Relicitação do processo 25410003075/2016 Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 08/02/2018 de 09h00 às 16h00. Endereço: Rua Marques de Pombal, 125 - 8º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250052-05-42-2018.
Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirar o edital.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 07/02/2018) 250052-00001-2018NE800372

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032018020800090

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo LABORMED 4 (0021376076) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 384

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.012428/2013-97

PROCESSO Nº 33433.012428/2013-97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015

CONTRATO Nº 03/16

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO Contrato 03/2016, que entre si celebram a União Federal, ATRAVÉS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA.

QUARTO TERMO ADITIVO

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral WLADIMIR CORTEZZI, inscrito no CPF nº 430.618.507-91, portador da Carteira de Identidade nº 7192 – CRO/RJ, nomeado pela Portaria Ministerial nº 4.199, de 26/12/2018, publicada no DOU nº 248 de 27/12/2016, doravante designado "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa **LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA**. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.150.633/0004-15, sediado(a) na Rua Izabel Ramos Fabeni nº 96 – São João – Itajaí - SC – CEP. 88.304-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) **EDILENE DE MELO NUNES GUIRAUDELI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.782.034-0, expedida pela (o) DIC/RJ , e CPF nº 094.156.827-01 conforme instrumento que exibiu no Certame, de acordo com o constante no Processo nº 33433.012428/2013-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto n° 7.203/2010 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2016, firmado em 01/02/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 03/2016, nos termos previstos na CLÁUSULA Segunda do Contrato original, na forma estatuída no da Lei nº 8.666, de

Anexo LABORMED 5 (0021376106) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3842

21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente termo aditivo, o Contrato n° 03/2016 fica prorrogado pelo período de 31/01/2019 a 31/01/2020, respeitado o limite de 48 (quarenta e oito) meses, estabelecidos na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

1.1. O valor mensal da contratação é de R$ 101.820,00 (cento e um mil oitocentos e vinte reais), perfazendo o valor total anual de R$ 1.221.840,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta centavos).

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, nos mesmos termos estabelecidos na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão: 00001

Unidade Gestora: 250061

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho Resumido/PTRES:

Natureza da Despesa: 339039-12

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Edilene de Melo Nunes Guiraudeli**, **Usuário Externo**, em 28/01/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

Anexo LABORMED 5 (0021376106) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3843

Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wladimir Cortezzi**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 29/01/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7676404** e o código CRC **BA4A9A89**.

Referência: Processo nº 33433.012428/2013-97 SEI nº 7676404

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo LABORMED 5 (0021376106) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3844

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

CONTRATO Nº 2/2019

Processo nº 33433.011611/2018-80

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/19, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

A União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade do Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 003945440211182 neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. WLADIMIR CORTEZI, nomeado pela Portaria nº 248 de 26 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 430.618.507-91, portador da Carteira de Identidade 7192 CRO RJ doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.478.089/0001-70, com sede na Avenida Monte Castelo – 1.627 – Jardim Gramacho – Duque de Caxias -RJ, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada pela Sra. Mariana Mendes Campos, Engenheira Química, Representante Legal, portador da Cédula de Identidade n° 11.094.745-4 SSP/RJ e CPF sob o n° 092.106.117-05 e pelo Sr. Silvio Daniel Montezano, Contador, portador da célula de identidade nº09362356-9 IFP/RJ e CPF nº 555.345.206-63 doravante designada CONTRATADA, , tendo em vista o que consta no processo nº **33433.011611/2018-80** e em observância e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e outras Normas correlatas ao objeto à ser contratado ou que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 37/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Anexo RENOVE II (0021376163) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3845

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada e credenciada para prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, Destinação e Disposição Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde pertencentes ao GRUPO A (resíduos biológicos), GRUPO D (resíduos comuns) e GRUPO E (resíduos perfurocortantes), gerados no HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HFSE, localizado na Rua Sacadura Cabral, nº178 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos. Estão excluídos desta licitação os resíduos do Subgrupo A3 e A5, por possuírem legislação específica.
1. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.Objeto da contratação:

•	◦ Objeto	Valor estimado anual
1.	Coleta externa grupos A e E (resíduos biológicos) (resíduos perfurocortantes)	R$ 306.240,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/04/2019 e encerramento em 10/04/2020, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

2.1.5. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

Anexo RENOVE II (0021376163) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3846

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ **25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais)**, perfazendo o valor total anual de R$ 306.240,00 **(trezentos e seis mil duzentos e quarenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão: 00001

Unidade Gestora: 250061

Fonte de Recursos: 6151000000

Programa de Trabalho Resumido/PTRES:091311

Natureza da Despesa: 339039-78

Espécie de Empenho – 3 – Global

Exercício de 2019.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Anexo RENOVE II (0021376163) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3847

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente quanto aos demais insumos, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice de preços ao consumidor amplo-IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 15.312,00 (quinze mil trezentos e doze reais) na modalidade de seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 30 dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Anexo RENOVE II (0021376163) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3848

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

Anexo RENOVE II (0021376163) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3849

atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

_____ _____

Dr. WLADIMIR CORTEZI **Sra. MARIANA MENDES CAMPOS**

CONTRATANTE **CONTRATADA**

_____

Sr. SILVIO DANIEL MONTEZANO

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Daniel Montezano**, **Usuário Externo**, em

Anexo RENOVE II (0021376163) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3850

26/03/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Mendes Campos Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 26/03/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wladimir Cortezzi**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 29/03/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8520663** e o código CRC **A3842750**.

Referência: Processo nº 33433.011611/2018-80 SEI nº 8520663

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo RENOVE II (0021376163) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3851

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.011611/2018-80

PROCESSO Nº 33433.011611/2018-80

PREGÃO Nº 37/2018

CONTRATO Nº 02/2019

TERMO ADITIVO Nº 10/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado e a empresa RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado, órgão público vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Rua Sacadura Cabral, nº 178, Saúde – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-903, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Dra. Selene Maria Rendeiro Bezerra, nomeada pela Portaria nº 139, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2020, inscrita no CPF nº 160.290.892-34, portadora do RG nº 5242744-9-CRM/RJ, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.478.089/0001-70, com sede na Avenida Monte Castelo – 1.627 – Jardim Gramacho – Duque de Caxias -RJ, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada pela Sra. Mariana Mendes Campos, Engenheira Química, Representante Legal, portador da Cédula de Identidade n° 11.094.745-4 SSP/RJ e CPF sob o n° 092.106.117-05 e pelo Sr. Silvio Daniel Montezano, Contador, portador da célula de identidade nº09362356-9 IFP/RJ e CPF nº 555.345.206-63 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.011611/2018-80 e em observância e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e outras Normas correlatas ao objeto à ser contratado ou que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2019, firmado em 10/04/2019.

Anexo RENOVE II - 2 (0021376205) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3852

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual** do Contrato nº 02/2019, firmado em 10 de abril de 2019, com fulcro no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais um período, com início em 10/04/2020 e término em 09/04/2021, na forma do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de R$ **25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais)**, perfazendo o valor total anual de R$ 306.240,00 **(trezentos e seis mil duzentos e quarenta reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 5% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, conforme prevê a cláusula Quarta do Contrato nº 02/2019, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro

- Seguro Garantia

- Fiança Bancária

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2020 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 173218, Natureza da despesa 339039-78, Fonte de Recurso 6151000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Anexo RENOVE II - 2 (0021376205) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3853

E, Para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA,.

SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA

CONTRATANTE

Sra. MARIANA MENDES CAMPOS

CONTRATADA

Sr. SILVIO DANIEL MONTEZANO

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Mendes Campos Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 02/04/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Selene Maria Rendeiro Bezerra**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 02/04/2020, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Daniel Montezano**, **Usuário Externo**, em 03/04/2020, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014251141** e o código CRC **3F877A48**.

Referência: Processo nº 33433.011611/2018-80 SEI nº 0014251141

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo RENOVE II - 2 (0021376205) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3854

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.011611/2018-80

Processo Nº 33433.011611/2018-80

Pregão Nº 37/2018

Contrato Nº 02/2019

Termo Aditivo Nº 15/2021

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 02/2019, que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do **Hospital Federal dos Servidores do Estado** e a empresa **Renove Soluções Ambientais LTDA**.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

A União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado, órgão público vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-903, inscrito no CNPJ: 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Dr. Benito Accetta, nomeado pela Portaria MS nº 2.209, de 24 de agosto de 2020, D.O.U nº 163, de 25 de agosto de 2020, inscrito no CPF nº 574.090.137-53, portador da Carteira de Identidade nº CRM 5241923-7, emitida pelo CRM-RJ, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.478.089/0001-70, com sede na Avenida Monte Castelo – 1.627 – Jardim Gramacho – Duque de Caxias -RJ, doravante denominada “CONTRATADA” neste ato representada pela Sra. Mariana Mendes Campos, Engenheira Química, Representante Legal, portador da Cédula de Identidade n° 11.094.745-4 SSP/RJ e CPF sob o n° 092.106.117-05 e pelo Sr. Silvio Daniel

Anexo RENOVE II - 3 (0021376259) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3855

Montezano, Contador, portador da célula de identidade nº09362356-9 IFP/RJ e CPF nº 555.345.206-63 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.011611/2018-80 e em observância e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e outras Normas correlatas ao objeto à ser contratado ou que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2019, firmado em 10/04/2019.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual do Contrato nº 02/2019, firmado em 10 de abril de 2019, com fulcro no art. 57, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais um período, com início em 10/04/2021 e término em 09/04/2022, na forma do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. O valor mensal da contratação é de R$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais), perfazendo o valor total anual de R$ 306.240,00 (trezentos e seis mil duzentos e quarenta reais).

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 5% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, conforme prevê a cláusula Quarta do Contrato nº 02/2019, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:
    1. Caução em dinheiro
    2. Seguro Garantia
    3. Fiança Bancária

5.CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2021 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2021, Gestão 00001, Programa de Trabalho 173218, Natureza da despesa 339039-78, Fonte de Recurso 6153000000.

Anexo RENOVE II - 3 (0021376259) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3856

6.CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6. Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

CONTRATANTE

Dr. Benito Accetta

CONTRATADO

Sra. Mariana Mendes Campos

CONTRATADO

Sr. Silvio Daniel Montezano

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Mendes Campos Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 07/04/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Daniel Montezano**, **Usuário Externo**, em 07/04/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Benito Accetta**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 08/04/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019891339** e o código CRC **AE4BCF45**.

Referência: Processo nº 33433.011611/2018-80 SEI nº 0019891339

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo RENOVE II - 3 (0021376259) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3857

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

CONTRATO Nº 3/2019

Processo nº 33433.011611/2018-80

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/19, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

A União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade do Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 003945440211182 neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. WLADIMIR CORTEZI, nomeado pela Portaria nº 248 de 26 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 430.618.507-91, portador da Carteira de Identidade 7192 CRO RJ doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.090.575/0001-03, com sede na Av. Washington Luís– 252 – Niterói -RJ, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Ventin Zagury, portador da célula de identidade nº 46.197-d e CPF nº 414.037.467-53 doravante designada CONTRATADA, , tendo em vista o que consta no processo nº 33433.011611/2018-80 e em observância e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e outras Normas correlatas ao objeto à ser contratado ou que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 37/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Anexo RODOCON (0021376318) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3858

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada e credenciada para prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, Destinação e Disposição Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde pertencentes ao GRUPO A (resíduos biológicos), GRUPO D (resíduos comuns) e GRUPO E (resíduos perfurocortantes), gerados no HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HFSE, localizado na Rua Sacadura Cabral, nº178 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos. Estão excluídos desta licitação os resíduos do Subgrupo A3 e A5, por possuírem legislação específica.
1. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.Objeto da contratação:

•	• Objeto	Valor estimado anual
1.	Coleta externa grupo D (resíduos comuns)	**R$ 237.443,76**
2.	Coleta externa grupo D (Caçamba Eventual)	**R$ 5.754,24**
	Total:	**R$ 243.198,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/04/2019 e encerramento em 10/04/2020, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

2.1.5. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

Anexo RODOCON (0021376318) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3859

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ **20.266,50 (vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total anual de R$ **243.198,00 (duzentos e quarenta e três mil cento e noventa e oito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão: 00001

Unidade Gestora: 250061

Fonte de Recursos: 6151000000

Programa de Trabalho Resumido/PTRES:091311

Natureza da Despesa: 339039-78

Espécie de Empenho – 3 – Global

Exercício de 2019.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Anexo RODOCON (0021376318) SEI 33433.096517/2021-98 7 pg. 3860

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente quanto aos demais insumos, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice de preços ao consumidor amplo-IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 12.159,90 (doze mil cento e cinquenta enove reais e noventa centavos) na modalidade de seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 30 dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Anexo RODOCON (0021376318) SEI 33433.096517/2021-98 7 pg. 3861

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

Anexo RODOCON (0021376318) SEI 33433.096517/2021-98 7 pg. 3862

atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

_____ _____

Dr. WLADIMIR CORTEZI **Sr. CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY**

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **Wladimir Cortezzi**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 29/03/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Ventin Zagury**, **Usuário Externo**, em 29/03/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Anexo RODOCON (0021376318) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3863

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8522088** e o código CRC **0A57A057**.

Referência: Processo nº 33433.011611/2018-80 SEI nº 8522088

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo RODOCON (0021376318) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3864

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.011611/2018-80

PROCESSO Nº 33433.011611/2018-80

PREGÃO Nº 37/2018

CONTRATO Nº 03/2019

TERMO ADITIVO Nº 11/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019, que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado e a empresa **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado, órgão público vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Rua Sacadura Cabral, nº 178, Saúde – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-903, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Dra. Selene Maria Rendeiro Bezerra, nomeada pela Portaria nº 139, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2020, inscrita no CPF nº 160.290.892-34, portadora do RG nº 5242744-9-CRM/RJ, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.090.575/0001-03, com sede na Av. Washington Luís– 252 – Niterói -RJ, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Ventin Zagury, portador da célula de identidade nº 46.197-d e CPF nº 414.037.467-53 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.011611/2018-80 e em observância e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e outras Normas correlatas ao objeto à ser contratado ou que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2019, firmado em 10/04/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Anexo RODOCON 2 (0021376340) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3865

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual** do Contrato nº 03/2019, firmado em 10 de abril de 2019, com fulcro no art. 57°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais um período, com início em 10/04/2020 e término em 09/04/2021, na forma do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de R$ **20.266,50 (vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total anual de R$ **243.198,00 (duzentos e quarenta e três mil cento e noventa e oito reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 5% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, conforme prevê a cláusula Quarta do Contrato nº 02/2019, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro

- Seguro Garantia

- Fiança Bancária

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2020 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 173218, Natureza da despesa 339039-78, Fonte de Recurso 6151000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, Para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA,.

_____ _____

SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA **Sr. Carlos Alberto Ventin**

Anexo RODOCON 2 (0021376340) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 3866

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Ventin Zagury**, **Usuário Externo**, em 02/04/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Selene Maria Rendeiro Bezerra**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 02/04/2020, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014251309** e o código CRC **02956B35**.

Referência: Processo nº 33433.011611/2018-80 SEI nº 0014251309

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo RODOCON 2 (0021376340) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 3867

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.011611/2018-80

Processo Nº 33433.011611/2018-80

Pregão Nº 37/2018

Contrato Nº 03/2019

Termo Aditivo Nº 16/2021

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 03/2019, que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do **Hospital Federal dos Servidores do Estado** e a empresa **Rodocon Construções Rodoviárias LTDA**.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

A União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado, órgão público vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-903, inscrito no CNPJ: 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Dr. Benito Accetta, nomeado pela Portaria MS nº 2.209, de 24 de agosto de 2020, D.O.U nº 163, de 25 de agosto de 2020, inscrito no CPF nº 574.090.137-53, portador da Carteira de Identidade nº CRM 5241923-7, emitida pelo CRM-RJ, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.090.575/0001-03, com sede na Av. Washington Luís– 252 – Niterói -RJ, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Ventin Zagury, portador da célula de identidade nº 46.197-d e CPF nº 414.037.467-53 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.011611/2018-80 e em observância e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e outras Normas correlatas ao objeto à ser contratado ou que venham a substituí-las, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2019, firmado em 10/04/2019.

Anexo RODOCON 3 (0021376358) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3868

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual do Contrato nº 03/2019, firmado em 10 de abril de 2019, com fulcro no art. 57, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais um período, com início em 10/04/2021 e término em 09/04/2022, na forma do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. O valor mensal da contratação é de R$ 20.266,50 (vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 243.198,00 (duzentos e quarenta e três mil cento e noventa e oito reais).

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 5% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, conforme prevê a cláusula Quarta do Contrato nº 03/2019, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:
    1. Caução em dinheiro
    2. Seguro Garantia
    3. Fiança Bancária

5.CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2021 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2021, Gestão 00001, Programa de Trabalho 173218, Natureza da despesa 339039-78, Fonte de Recurso 6153000000.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6. Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

Anexo RODOCON 3 (0021376358) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 3869

CONTRATANTE

Dr. Benito Accetta

CONTRATADO

Sr. Carlos Alberto Ventin

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Ventin Zagury**, **Usuário Externo**, em 06/04/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Benito Accetta**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 08/04/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019891929** e o código CRC **B170E9C8**.

Referência: Processo nº 33433.011611/2018-80 SEI nº 0019891929

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo RODOCON 3 (0021376358) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 3870

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 1449
HSE

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2013
PROCESSO: 33433.006941/2012-68
Nº DE CONTRATO: 05/2014

Prestação de serviço de limpeza e conservação em áreas administrativas e médico-hospitalares, incluindo áreas internas, externas, rampas, pátios, telhados, coberturas, estacionamentos e demais áreas de circulação a serem executados no âmbito do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2014, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, nomeado pela Portaria Ministerial MS/1834/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 29/08/2012, inscrito no CPF sob o nº 258.062.897-53, portador da Carteira de Identidade nº 5218502-8, expedida pelo CREA-RJ, e, a empresa TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.232.447/0001-84, com sede na Rua João Romariz, 166 – Ramos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21031-700, doravante denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Sr. SID ROBERTO VILLAR, sócio, conforme Contrato Social que foi apresentado, portador da Cédula de Identidade n° 86.101.888, expedida pelo CREA-RJ e CIC n° 833.829.847-68, residente e domiciliado à Av. Lucio Costa, nº 3360, Apartamento 2702, Bloco 1, cobertura, Barra da Tijuca – CEP: 22.630-010 - Rio de Janeiro/RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.006941/2012-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 43/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviço de limpeza e conservação em áreas administrativas e médico-hospitalares, incluindo áreas internas, externas, rampas, pátios, telhados, coberturas, estacionamentos e demais áreas de circulação a serem executados no âmbito do Hospital Federal dos Servidores do Estado que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Anexo TRADE (0021377131) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3871


EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
Fls. 1450
HSE

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/05/2014 e encerramento em 30/04/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 13.298.729,64 (Treze milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 0151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 065041
Natureza da Despesa: 339037-02 – Limpeza e Conservação
Espécie de Empenho – 3 – Global
Exercício de 2014
Nota de Empenho: 2014NE800484

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

Anexo TRADE (0021377131) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3873


EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 1451
HSE

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação de custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2271, de 1997,e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira contratação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à respectiva repactuação anterior.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do dia em que completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula

Anexo TRADE (0021377131) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3875


EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 1452
HSE

no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada da apresentação de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos.

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo da mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Anexo TRADE (0021377131) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3877

EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
Fls. 1453
HSE

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. As decisões sobre o pedido de repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivarem, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 265.974,59 (Duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) na modalidade de Fiança Bancária correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, em conformidade com as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1. No interesse do Hospital dos Servidores – HFSE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

Anexo TRADE (0021377131) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3879


EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 1454
HSE

inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, §1º e 2º, inciso II, Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (item 11.1) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA VIGÊNCIA

Anexo TRADE (0021377131) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3881

EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 1455 MASE

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais

vantajosas para o HFSE, desde que obedecidas as mesmas condições do Edital e no instrumento contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.° 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2 º do referido artigo, desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias por parte da Contratada e a qualquer tempo por parte da Contratante.

16- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 5218502-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 5218502-8,
expedida pelo CRM-RJ
CIC nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

Sr. SID ROBERTO VILLAR
Carteira de Identidade nº 86.101.888,
expedida pelo CREA-RJ
CIC n° nº 833.829.847-68
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF
ANTONIO CARLOS FELTES
C.I. 702 459 6269 SSP/RS

Anexo TRADE (0021377131) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3883

1786

PROCESSO Nº 33433.006941/2012-68
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2013
CONTRATO Nº 05/2014
TERMO ADITIVO Nº 09/2015

Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014, que entre si celebram União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2015, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da neste ato representado pelo **Diretor Geral do HFSE, Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS nº 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 29/08/2012, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 03.232.447/0001-84, com sede na Rua João Romariz, 166 – Ramos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21031-700 neste ato representado pelo **Sr. SID ROBERTO VILLAR**, sócio, residente e domiciliado à Av. Lucio Costa, nº 3360 – Aptº 2702, Bloco 1, Cobertura, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22630-010, portador da Cédula de Identidade nº 86.101.888, expedida pelo CREA-RJ e CIC nº 833.829.847-68, conforme CONTRATO Social que foi apresentado, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2014, assinado entre as partes em 30/04/2014, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência** previsto na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 05/2014, firmado em 30/04/2014, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/05/2015 e término em 30/04/2016.

1117

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com **início em 01/05/2015 e término em 30/04/2016**, na forma do inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, com os efeitos financeiros decorrentes da repactuação, devendo incidir a partir das majorações salariais da categoria profissional, de acordo com o instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrada, em conformidade com o Acórdão n.º 1828/2008- TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados mensalmente e atestados o valor mensal estimado de **R$ 1.108.227,47** (hum milhão, cento e oito mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), totalizando um valor anual estimado de R$ 13.298.729,64 (Treze milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2015/2016 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2015/2016 Gestão 00001, Programa de Trabalho 065041, Natureza da Despesa 339037-02, Fonte de Recurso 0151000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:
- Caução em dinheiro
- Seguro Garanti
- Fiança Bancária

1378

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D. O. U, dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015

Maria José Bueno
SIAPE 0.628.568
Diretor Geral do
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Substituto

Sid Roberto Villar
Diretor Executivo
Trade Building Eng e Serv. Ltda

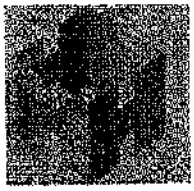
Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade (CRM/RJ) nº 5218502-8
CIC nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

Sr. SID ROBERTO VILLAR
Carteira de Identidade (CREA–RJ) nº 86.101.888
CIC nº 833.829.847-68
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

PROCESSO Nº 33433.006941/2012-68
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2013
CONTRATO Nº 05/2014
TERMO ADITIVO Nº 04/2016

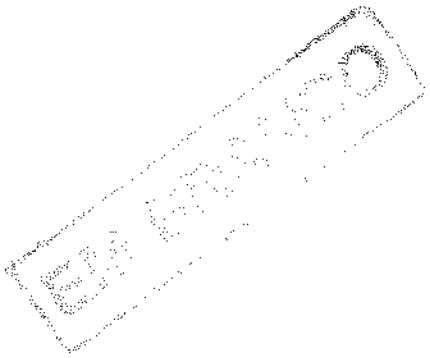
Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014, que entre si celebram União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2016, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da neste ato representado pelo **Diretor Geral do HFSE, Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade CRM/RJ nº 5214239-0 e inscrito no CPF nº 185.241.507-00, designado pela Portaria Ministerial nº MS/57/2016, publicada no DOU nº 07, de 12/01/2016, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 03.232.447/0001-84, com sede na Rua João Romariz, 166 – Ramos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21031-700 neste ato representado pelo **Sr. SID ROBERTO VILLAR**, sócio, residente e domiciliado à Av. Lucio Costa, nº 3360 – Aptº 2702, Bloco 1, Cobertura, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22630-010, portador da Cédula de Identidade nº 86.101.888, expedida pelo CREA-RJ e CIC nº 833.829.847-68, conforme CONTRATO Social que foi apresentado, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2014, assinado entre as partes em 30/04/2014, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência** previsto na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 05/2014, firmado em 30/04/2014, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/05/2016 e término em 01/05/2017.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com **início em 01/05/2016 e término em 01/05/2017**, na forma do inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, com os efeitos financeiros decorrentes da repactuação, devendo incidir a partir das majorações salariais da categoria profissional, de acordo com o instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrada, em conformidade com o Acórdão n.º 1828/2008- TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados mensalmente e atestados o valor mensal estimado de **R$ 1.348.342,40 (Hum milhão, trezentos quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos**, totalizando um valor anual estimado de **R$ 16.180.108,80 (Dezesseis milhões, cento e oitenta mil, cento e oito reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2016/2017 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2016/2017 Gestão 00001, Programa de Trabalho 091311, Natureza da Despesa 339037-02, Fonte de Recurso 0151000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D. O. U, dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2016

Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN
Carteira de Identidade (CRM/RJ) nº 5214239-0
CPF nº 185.241.507-00
CONTRATANTE

Sr. SID ROBERTO VILLAR
Carteira de Identidade (CREA–RJ)
nº 86.101.888
CPF nº 833.829.847-68
CONTRATADA

Testemunhas:

Louise Cristina - 092.099.077-01
NOME-CPF/MF

Noel Tavares - 090.937.647-33
NOME-CPF/MF

Anexo TRADE 3 (0021377392) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3893

TERCEIRIZADA DE CONTRATOS
Fls. 303
HFSE

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013
PROCESSO Nº 33433.012663/2012-88
CONTRATO Nº 05/2013

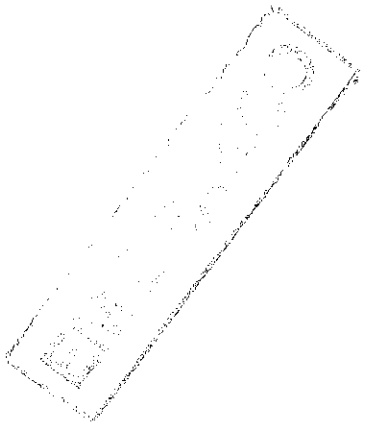
Prestação de Serviços de Locação de veículos (conforme especificado no Termo de referência – Anexo I), incluindo motorista, combustível e seguro total para atendimento ao HFSE, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2013, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE **Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO**, nomeado pela Portaria Ministerial MS/1834/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 29/08/2012, inscrito(a) no CPF sob o nº 258.062.897-53, portador(a) CRM/RJ nº 5218502-8 e, a empresa JBS BRASIL CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.929.581/0001-40, com sede na Rua Passo da Pátria, nº 105, Sala 301, 25 de Agosto, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25071-220, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu procurador Sr. GUILHERME DA SILVA BARBOSA, conforme Contrato Social consolidado da Empresa JBS BRASIL CONTRUTORA LTDA., portador da Carteira de Identidade nº 13155536-9, expedida por DIC/RJ, e CIC Nº 132.597.317-33, residente e domiciliado à Rua Baltazar da Silveira, 467, Parque Felicidade, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.012663/2012-88 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Prestação de Serviços de Locação de veículos (conforme especificado no Termo de referência – Anexo I), incluindo motorista, combustível e seguro total para atendimento ao HFSE, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Anexo MULTIBEM (0021378594) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3894



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Fls. 304

6.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado beste Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação de custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2271, de 1997,e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira contratação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à respectiva repactuação anterior.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

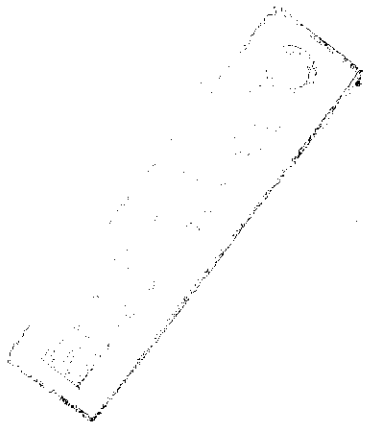
6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula

Anexo MULTIBEM (0021378594) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3896



GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 325

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/04/2013 e encerramento em 21/04/2014, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta meses)

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$253.308,96 (Duzentos e cinquenta três mil trezentos e oito reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 065041
Natureza da Despesa: 339037-01
Espécie de Empenho – 5 – Global

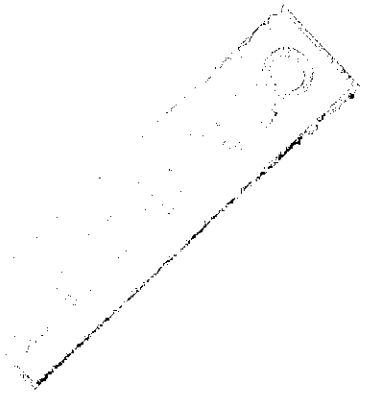
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

Anexo MULTIBEM (0021378594) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3898



DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. 306

no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada da apresentação de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos.

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. a particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

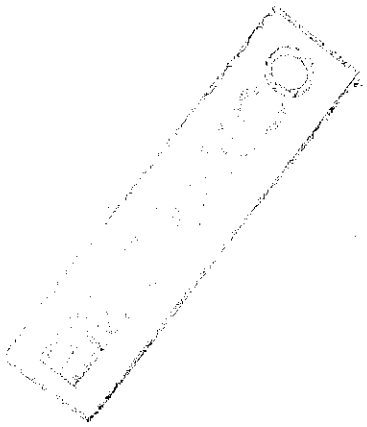
6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo da mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Anexo MULTIBEM (0021378594) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3900



CONFERÊNCIA DE CONTRATO
Fls. 327
4

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação ficará restritos exclusivamente aos itens que a motivarem, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$5.066,18 (Cinco mil sessenta e seis reais e dezoito centavos) na modalidade de Seguro Garantia correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

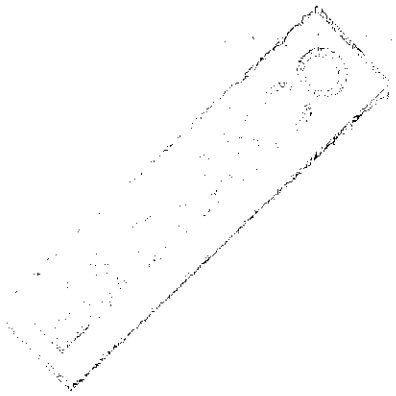
10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1. No interesse do Hospital dos Servidores – HFSE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

Anexo MULTIBEM (0021378594) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3902



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Fls. 308
HSE

inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, §1º e 2º, inciso II, Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

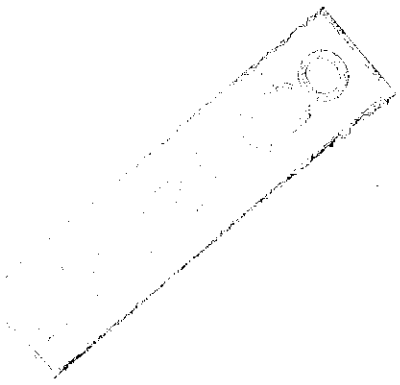
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (item 11.1) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes de até 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais

Anexo MULTIBEM (0021378594) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3904



DIRETORIA DE CONTRATOS
Fls. 33

vantajosas para o HFSE, desde que obedecidas as mesmas condições do Edital e no instrumento contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.° 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2 ° do referido artigo, desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias por parte da Contratada e a qualquer tempo por parte da Contratante.

16- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2013

DR. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC/MF nº 258062897-53
CONTRATANTE

GUILHERME DA SILVA BARBOSA
Carteira de Identidade nº 13155536-9 DIC/RJ
CPF: 132.597.317-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

Anexo MULTIBEM (0021378594) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3906

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 359
HSE

multibem

Duque de Caxias, 06 de fevereiro de 2014.

Ao
Hospital dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro

Ref. Contrato de Locação de Veículos 05/2013

Em atenção ao Contrato em questão, informamos que conforme anexo, a empresa Multibem, alterou contratualmente sua sede, nome e sócios, assim para efeito de informar a este órgão, remetemos as comprovações.

Atenciosamente,

MULTIBEM TRANSPORTES LTDA

SEACONT/HSE
Recebido 06/02/2014
Rubrica

Anexo MULTIBEM ALTERAÇÃO NOME (0021378729) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3907


EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 360
HSE

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
JBS BRASIL CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ Nº 00.929.581/0001-40
NIRE Nº 332.0542768-2

Os abaixo assinados **GUILHERME DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 06/10/1991, empresário, nº do CPF 132.597.317-33, documento de identidade 131555369 DIC/RJ, residente e domiciliado na rua Baltazar da Silveira, 467, Parque Felicidade, Duque de Caxias, RJ e **CARLOS ALEXANDRE SEPÚLVEDA ALVES DA SILVA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, comerciante, nascido em 05/04/1986, inscrito no CPF sob o nº 117.914.697-28 e portador da carteira de identidade sob o nº 20712943-8 DIC/RJ, residente e domiciliado na Estrada de Botafogo, 38, Pavuna, Rio de Janeiro, RJ, únicos e atuais sócios e componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira nesta praça sob o nome empresarial de **JBS BRASIL CONSTRUTORA LTDA EPP**, com sede na rua Passo da Pátria, 105, Sala 301, 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, RJ, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob o NIRE 332.0542768-2 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.929.581/0001-40, resolvem, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE

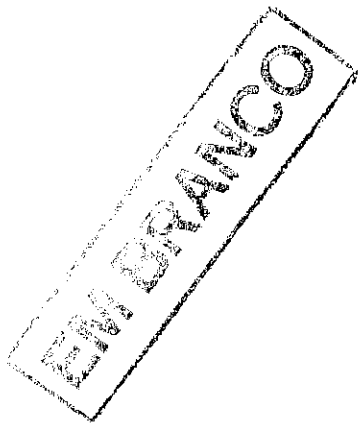
A sociedade terá sede na Rua Mariano Sendra dos Santos, nº44 Sala 201parte – Centro – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.010-080, podendo ser transferida para qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial: **MULTIBEM TRANSPORTES LTDA EPP.**

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMISSÃO DE SÓCIOS

ALEXANDRE PECLAT DE SOUZA, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Guilherme Baptista, 720/301, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22790-160 portador da Carteira de Identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 11446731-9 e CPF/MF sob o nº 084.195,307-43, **DIEGO LUIZ BARBOSA PESSOA**, brasileiro, casado, empresário, identidade nº 116977570 expedida pelo DIC/RJ e CPF nº 103.593.667-40, residente e domiciliado a Rua Aroazes Nº 260, AP 606, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22.775-060 e **JOSÉ GABRIEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à na rua Baltazar da Silveira, 467, Parque Felicidade, Duque de Caxias, RJ, CEP:25080-260, portador da Carteira de Identidade expedida pelo DIC/RJ DETRAN sob o nº 20010585-6 e CPF/MF sob o nº 109.662.037-55.


EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 361
HSE

CLÁUSULA QUARTA: CESSÃO DE QUOTAS

O Sócio **CARLOS ALEXANDRE SEPÚLVEDA ALVES DA SILVA**, qualificado no caput presente instrumento, cede e transfere, a totalidade de suas 50(Cinqüenta) quotas para o novo sócio **JOSÉ GABRIEL DA SILVA**, qualificado no caput presente instrumento, dando ao mesmo neste ato, plena, rasa e geral quitação quanto ao recebido pela cessão das mesmas. O Sócio **GUILHERME DA SILVA BARBOSA**, qualificado no caput do presente instrumento, cede e transfere a totalidade de suas quotas, sendo 2.450(Duas mil quatrocentos e cinqüenta)quotas para o novo sócio **JOSÉ GABRIEL DA SILVA,** qualificado no caput do presente instrumento, cede e transfere 1.500(Um mil e quinhentas) quotas para o novo sócio **ALEXANDRE PECLAT DE SOUZA**, qualificado no caput presente instrumento, cede e transfere, 1.000(Mil Duzentos e Cinqüenta) quotas para o novo sócio **DIEGO LUIZ BARBOSA PESSOA,** dando ao mesmo neste ato, plena, rasa e geral quitação quanto ao recebido pela cessão das mesmas. A presente cessão e transferência, é realizada livre e desembaraçada e pelo valor nominal das quotas, onde os cedentes declaram haver recebido no ato da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DA SOCIEDADE

Altera-se a administração e gerência, passando a ser na seguinte forma: A administração e gerência da sociedade serão exercidas pelos sócios **JOSÉ GABRIEL DA SILVA e ALEXANDRE PECLAT DE SOUZA**, EM CONJUNTO, ficando os mesmos, neste ato, desobrigados de apresentar caução prevista em lei, tendo como função no exercício de seus mandatos, o que segue: compras, aceites de duplicatas, depósitos bancários, emissão de cheques, firmar contratos e distratos, representar a sociedade judicialmente e extra-judicialmente e tudo mais necessário ao bom e fiel cumprimento dos presentes mandatos em nome da sociedade.

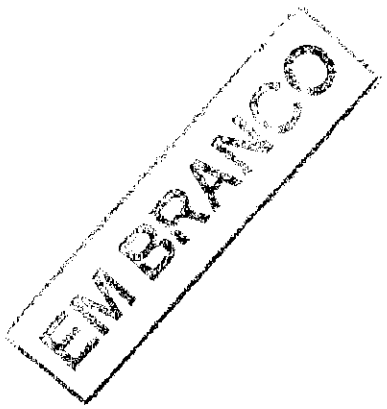
DIANTE DAS ALTERAÇÕES HAVIDAS OS SÓCIOS VÊM A SEGUIR CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL QUE PASSARÁ A REGER-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE

A sociedade terá sede na sede na Rua Mariano Sendra dos Santos, nº44 Sala 201parte – Centro – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.010-080, podendo abrir filiais ou ser transferida para qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial: **MULTIBEM TRANSPORTES LTDA EPP.**


EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 361
HSE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETIVO SOCIAL

Prestação de Serviços de Construção Civil; Coleta de Resíduos não-perigosos; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Serviço de Transporte de Passageiros – locação de automóveis com motorista; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Locação de automóveis sem condutor; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados e Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, é de R$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais), representados por 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominativo de R$ 100,00 (Cem Reais) cada, ficando assim distribuído o Capital Social entre os sócios na seguinte proporção:

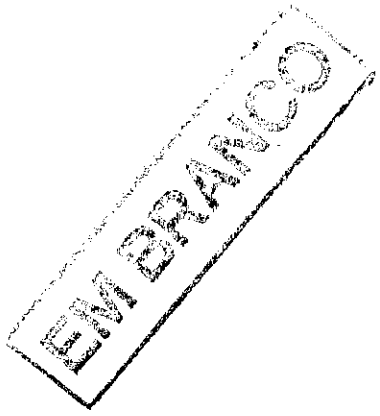
SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
JOSÉ GABRIEL DA SILVA	50%	2.500	250.000,00
ALEXANDRE PECLAT DE SOUZA	30%	1.500	150.000,00
DIEGO LUIZ BARBOSA PESSOA	20%	1.000	100.000,00
TOTAL	100%	5.000	500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do Capital Social, porém todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, de acordo com o **art.1052, CC/2002.**

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DA SOCIEDADE

A administração e gerência da sociedade serão exercidas pelos sócios **JOSÉ GABRIEL DA SILVA e ALEXANDRE PECLAT DE SOUZA**, EM CONJUNTO, ficando os mesmos, neste ato, desobrigados de apresentar caução prevista em lei, tendo como função no exercício de seus mandatos, o que segue: compras, aceites de duplicatas, depósitos bancários, emissão de cheques, firmar contratos e distratos, representar a sociedade judicialmente e extra-judicialmente e tudo mais necessário ao bom e fiel cumprimento dos presentes mandatos em nome da sociedade.


EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 363

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios terão direito de retirar mensalmente de comum acordo entre os mesmos, uma importância a título de "pró-labore", respeitando a situação financeira da sociedade e a legislação vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, para terceiros, sem o consentimento expresso por escrito, com antecedência mínima de trinta dias dos demais sócios, que em igualdade de condições, terão preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE MORTE E INTERDIÇÃO

A sociedade não se dissolverá continuando a existência pelo representante do Espólio até a solução definitiva do destino das cotas e nessa hipótese os sócios sobreviventes representarão em conjunto e conduzirão a sociedade .

PARÁGRAFO ÚNICO:

Não sendo de interesse dos herdeiros ou representantes legais à permanência na sociedade, farão jus ao recebimento dos haveres do sócio falecido ou interditado com base no Balanço Especial que se levantará no último dia útil do mês antecedente ao fato, os quais lhes serão pagos em parcelas; sendo 20% (vinte por cento) à vista no ato da assinatura do Balanço e os 80% (oitenta por cento) restantes, em parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a parcela inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

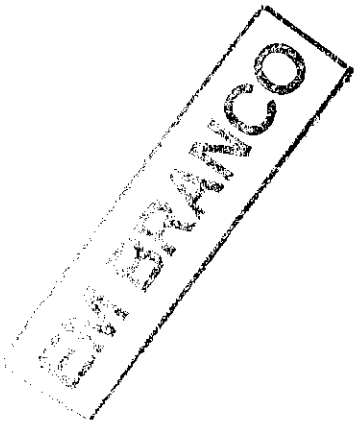
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando o balanço geral para apuração dos lucros e/ou prejuízos, os quais serão partilhados aos sócios na proporção das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissões no presente contrato, serão resolvidos de conformidade com o Decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro do Município de **Duque de Caxias,** Estado do **Rio de Janeiro**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.


EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 364
HSE

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, sucursais ou outros estabelecimentos de igual natureza em qualquer parte do Território Nacional e Internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atividades mercantis, os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar em sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedades. (Art. 1.011 § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade, os haveres de obrigações ativas e passivas serão repartidos na proporção da participação do capital social.

E por estarem assim de pleno acordo, justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, e assinam e destinam o mesmo para o registro na JUCERJA.

3º OFÍCIO

Duque de Caxias, 02 de maio de 2013.

4º OFÍCIO

GUILHERME DA SILVA BARBOSA

CARLOS ALEXANDRE S. A. DA SILVA

ALEXANDRE PECLAT DE SOUZA

JOSÉ GABRIEL DA SILVA

3º OFÍCIO

DIEGO LUIZ BARBOSA PESSOA

4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
Cartório Hamilton Barros
Av. das Américas 16.401 - Loja D - Recreio - Tel.: (21) 3212-1212 / 3434-9400

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: ALEXANDRE PECLAT DE SOUZA e DIEGO LUIZ BARBOSA PESSOA
Cod: 022AI1431820
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2013. Cont. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia 8.18
Selo TJ+FUNDOS 6.90
Amanda Ferreira Afonso Ferreira - Escrevente 11.38

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE
MBS 1 ATO GHP34184

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE
PHF 1 ATO GHP34183

CARTÓRIO - 4º OFÍCIO DE NOTAS
Amanda Ferreira Afonso Ferreira
Prevente

00-2013/149371-0 05 jun 2013 16:10
JUCERJA Guia: 100775976
3320542768-2 Atos: 106,204
JBS BRASIL CONSTRUTORA LTDA EPP

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 146,00 Pago: (430,00)
DNRC » Calculado: 21 00 Pago: 21.00

ULT. ARQ.: 00002260082 22/11/2011 105

3º Ofício de Justiça
RAFAELA DI MASI PALHEIRO ALENCAR - TITULAR
Rua Conde de Porto Alegre, 24 - Lts A e B - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ - Fone: 21 2774-0993 / 2672-1447

Reconheço a firma por Autenticidade de
* CHW23197:63649:GUILHERME DA SILVA BARBOSA
* CHW23196:54443:JOSE GABRIEL DA SILVA
D. de Caxias, 7/5/2013
Escr.:Monalisa Araújo de Faria Mat.94/13294

R$ 11,06

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE
YOH CHW23196
LUH CHW23197

4º Ofício de Justiça de Duque de Caxias. Praça Roberto Silveira Lj. 11 Centro. Tabelião: Ivan Leão Diáraujo Filho. Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: CARLOS ALEXANDRE SILVEIRA ALVES DA SILVA
Cod: 022AQF1XIOF5
Duque de Caxias, 08 de maio de 2013. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade.
IVAN LEÃO D'ARAUJO - ESCREVENTE SUB

Serventia : 4,05
34% TJ+FUNDOS : 1,45
Total : 5,50

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE
YHQ CHS64824

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: MULTIBEM TRANSPORTES LTDA EPP
Nire : 33.2.0542768-2
Protocolo : 00-2013/149371-0 - 16/05/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/06/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO

00002480289
DATA : 07/06/2013

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: MULTIBEM TRANSPORTES LTDA EPP
Nire : 33.2.0542768-2
Protocolo : 00-2013/149371-0
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002480289
DATA: 07/06/2013

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

GERÊNCIA DE CONTR
Fls. 365
HSE

multibem

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MULTIBEM TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ Nº 00.929.581/0001-40
NIRE Nº 332.0542768-2

Os abaixo assinados **JOSÉ GABRIEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à na rua Baltazar da Silveira, 467, Parque Felicidade, Duque de Caxias, RJ, CEP:25080-260, portador da Carteira de Identidade expedida pelo DIC/RJ DETRAN sob o nº 20010585-6 e CPF/MF sob o nº 109.662.037-55, **ALEXANDRE PECLAT DE SOUZA**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Guilherme Baptista, 720/301, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22790-160 portador da Carteira de Identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 11446731-9 e CPF/MF sob o nº 084.195,307-43 e **DIEGO LUIZ BARBOSA PESSOA**, brasileiro, solteiro, empresário, identidade nº 116977570 expedida pelo DIC/RJ e CPF nº 103.593.667-40, residente e domiciliado a Rua Aroazes Nº 260, AP 606, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22775-060, únicos e atuais sócios e componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira nesta praça sob o nome empresarial de **MULTIBEM TRANSPORTES LTDA EPP**, com sede na Rua Mariano Sendra dos Santos, 44, Sala 201, Parte, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias, RJ, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob o NIRE 332.0542768-2 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.929.581/0001-40, resolvem, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE

Os sócios resolvem alterar a sede para: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1939, Sala 208, 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.071-181, podendo ser transferida para qualquer parte do território nacional.

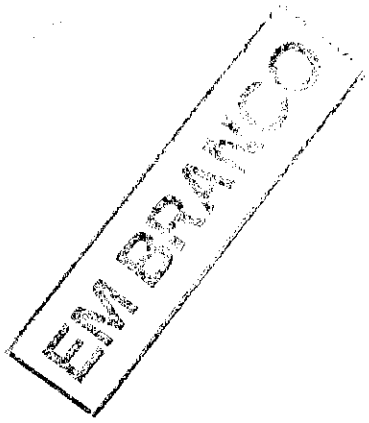
DIANTE DAS ALTERAÇÕES HAVIDAS OS SÓCIOS VÊM A SEGUIR CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL QUE PASSARÁ A REGER-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE

A sociedade terá sede na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1939, Sala 208, 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.071-181, podendo ser transferida para qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial: **MULTIBEM TRANSPORTES LTDA EPP.**


EBRADO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 366

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETIVO SOCIAL

Prestação de Serviços de Construção Civil; Coleta de Resíduos não-perigosos; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Serviço de Transporte de Passageiros – locação de automóveis com motorista; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Locação de automóveis sem condutor; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados e Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, é de R$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais), representados por 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominativo de R$ 100,00 (Cem Reais) cada, ficando assim distribuído o Capital Social entre os sócios na seguinte proporção:

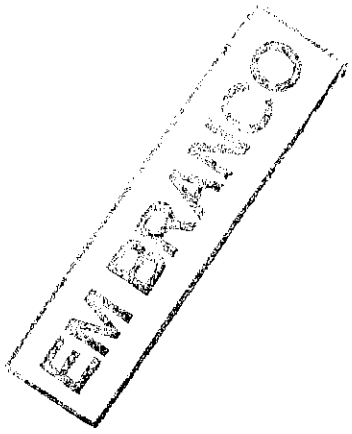
SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
JOSÉ GABRIEL DA SILVA	50%	2.500	250.000,00
ALEXANDRE PECLAT DE SOUZA	30%	1.500	150.000,00
DIEGO LUIZ BARBOSA PESSOA	20%	1.000	100.000,00
TOTAL	100%	5.000	500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do Capital Social, porém todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, de acordo com o **art.1052, CC/2002.**

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DA SOCIEDADE

A administração e gerência da sociedade serão exercidas pelos sócios **JOSÉ GABRIEL DA SILVA e ALEXANDRE PECLAT DE SOUZA**, EM CONJUNTO, ficando os mesmos, neste ato, desobrigados de apresentar caução prevista em lei, tendo como função no exercício de seus mandatos, o que segue: compras, aceites de duplicatas, depósitos bancários, emissão de cheques, firmar contratos e distratos, representar a sociedade judicialmente e extra-judicialmente e tudo mais necessário ao bom e fiel cumprimento dos presentes mandatos em nome da sociedade.


EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 367
HSE

multibem

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios terão direito de retirar mensalmente de comum acordo entre os mesmos, uma importância a título de "pró-labore", respeitando a situação financeira da sociedade e a legislação vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, para terceiros, sem o consentimento expresso por escrito, com antecedência mínima de trinta dias dos demais sócios, que em igualdade de condições, terão preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE MORTE E INTERDIÇÃO

A sociedade não se dissolverá continuando a existência pelo representante do Espólio até a solução definitiva do destino das cotas e nessa hipótese os sócios sobreviventes representarão em conjunto e conduzirão a sociedade .

PARÁGRAFO ÚNICO:

Não sendo de interesse dos herdeiros ou representantes legais à permanência na sociedade, farão jus ao recebimento dos haveres do sócio falecido ou interditado com base no Balanço Especial que se levantará no último dia útil do mês antecedente ao fato, os quais lhes serão pagos em parcelas; sendo 20% (vinte por cento) à vista no ato da assinatura do Balanço e os 80% (oitenta por cento) restantes, em parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a parcela inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

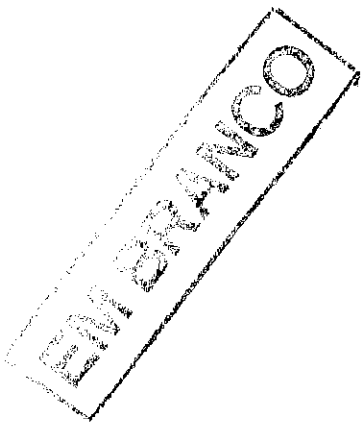
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando o balanço geral para apuração dos lucros e/ou prejuízos, os quais serão partilhados aos sócios na proporção das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissões no presente contrato, serão resolvidos de conformidade com o Decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro do Município de **Duque de Caxias,** Estado do **Rio de Janeiro,** para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.


EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 368
HSE

multibem

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, sucursais ou outros estabelecimentos de igual natureza em qualquer parte do Território Nacional e Internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atividades mercantis, os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar em sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedades. (Art. 1.011 § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade, os haveres de obrigações ativas e passivas serão repartidos na proporção da participação do capital social.

E por estarem assim de pleno acordo, justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, e assinam e destinam o mesmo para o registro na JUCERJA.

Duque de Caxias, 10 de dezembro de 2013.

3º OFÍCIO

ALEXANDRE PECLAT DE SOUZA

JOSÉ GABRIEL DA SILVA

OFÍCIO NOTAS

DIEGO LUIZ BARBOSA PESSOA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : MULTIBEM TRANSPORTES LTDA EPP
Nire : 33.2.0542768-2
Protocolo : 00-2014/000473-4
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78 DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 00002580823
DATA: 07/01/2014
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : MULTIBEM TRANSPORTES LTDA EPP
Nire : 33.2.0542768-2
Protocolo : 00-2014/000473-4 - 02/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/01/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002580823
DATA : 07/01/2014
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Anexo MULTIBEM ALTERAÇÃO NOME (0021378729) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3925

00-2014/000473-4 02 jan 2014 16:10
JUCERJA Guia: 101029120
3320542768-2 Atos: 104
MULTIBEM TRANSPORTES LTDA EPP

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.. Junta » Calculado: 146,00 Pago: 146,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002506049 08/08/2013 105

3° Ofício de Justiça
RAFAELA DI MASI PALMEIRO ALENCAR - TITULAR
Rua Conde de Porto Alegre, 24 - Lja A e B - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ - Fone/Fax: 2771-2521 / 2672-1449

Reconheço a firma por Autenticidade de:
1 03K49569:54443:JOSE GABRIEL DA SILVA
D. de Caxias, 23/12/2013
Escr.:Suzane Pereira Silva Oliveira - Mat.94/16802

Ofício de Justiça de Duque de Caxias
Suzane P. S. Oliveira
Escrevente
Matrícula nº 94/16802

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE
IHP 03K49569

4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
Cartório Hamilton Santos
Av. das Américas, 16.401 - Loja D - Recreio - Tel.: 21 3212-1212 3434-3434

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: DIEGO LUIZ BARBOSA PESSOA
Cod: 022F66278739
Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2013. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
Raphael Bastos Moreira - Escrevente

Serventia : 4,09
36% TJ+FUNDOS : 1,45
Total : 5,54

4º OFÍCIO DE NOTAS - CONFERE COM O ORIGINAL
Raphael Bastos Moreira
Escrevente
CTPS 025[illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE
SYC 01081977

4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
Cartório Hamilton Santos
Av. das Américas 16.401 - Loja D - Recreio - Tel.: 21 3212-1212 3434-34[illegible]

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA
Cod: 022F66379562
Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2013. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
Fernando Lampos Moreira - Escrevente

Serventia : 3,09
36% TJ+FUNDOS : 1,45
Total : 5,54

4º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Fernando Lampos Moreira
Escrevente
CTPS - 025[illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE
NXF 01Y09975

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 363
TISE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.929.581/0001-40 MATRIZ		01/11/1995

NOME EMPRESARIAL
MULTIBEM TRANSPORTES LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRIGADEIRO LIMA E SILVA	1939	SALA: 208;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.071-181	JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO	DUQUE DE CAXIAS	RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/02/2014** às **10:27:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Analise sua página

Anexo MULTIBEM ALTERAÇÃO NOME (0021378729) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3927

492
7

PROCESSO Nº 33433.012663/2012-88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013
CONTRATO Nº 05/2013
TERMO ADITIVO Nº 06/2014

Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **JBS BRASIL CONTRUTORA LTDA..**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2014, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, **Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS nº 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa JBS BRASIL CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.929.581/0001-40, com sede na Rua Passo da Pátria, nº 105, Sala 301, 25 de Agosto, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25071-220, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu procurador Sr. JOSÉ GABRIEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 20010585-6, expedida por DIC/RJ DETRAN, e CPF/MF sob o nº 109.662.037-55, residente e domiciliado à Rua Baltazar da Silveira, 467, Parque Felicidade, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2013, assinado entre as partes em 22/04/2013, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetos, a prorrogação do prazo de vigência prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 05/2013, firmado em 22/04/2013, alteração da Razão Social que passará a ser MULTIBEM TRANSPORTES LTDA., conforme 3ª Alteração Contratual, além da mudança de endereço da sede da Empresa para Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1939, Sala 208, 25 der Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.071-181.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 22/04/2014 e término em 21/04/2015, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

Anexo MULTIBEM 2 (0021378765) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3928


EM BRANCO

493
8

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado, em conformidade com o Acórdão n.º 1828/2008-TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2014/2015 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2014/2015, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 065041, Natureza da despesa 339037-01 – Fonte de Recursos 6151000000.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2014

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52-18502-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

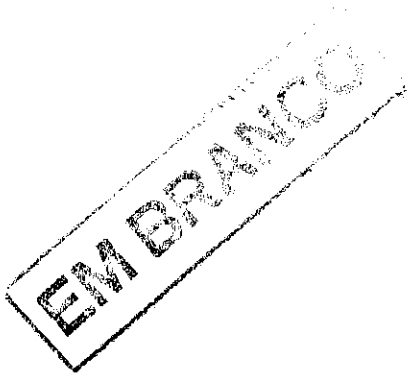
Sr. JOSÉ GABRIEL DA SILVA
Carteira de Identidade nº 20.010.585-6
CIC nº 109.662.037-55
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo MULTIBEM 2 (0021378765) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3930


EM BRANCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 250042

Número do Contrato: 2/2011.
Nº Processo: 25001042677200982.
PREGÃO SRP Nº 9/2010. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 42271262000130. Contratado : CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA -GUANABARA LTDA. Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/04/2014 a 13/07/2014. Data de Assinatura: 15/04/2014.

(SICON - 24/04/2014) 250042-00001-2014NE800085

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 250042

Número do Contrato: 3/2011.
Nº Processo: 25001042677200982.
PREGÃO SRP Nº 9/2010. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 40297269000104. Contratado : LIFE IMAGEM - DIAGNOSTICO POR -IMAGEM E CLINICA MEDICA L. Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 15/04/2014.

(SICON - 24/04/2014) 250042-00001-2014NE800085

HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2014 - UASG 250106

Nº Processo: 25001002696201352 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de serviços de transferência e guarda de Boletins e prontuários médicos. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 24/04/2014 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua México, 128, 9 Andar - Sala 906 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 08/05/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS
Coordenador de Licitações

(SIDEC - 24/04/2014) 250106-00001-2014NE000001
Dias: 24 e 25-4-2014

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2014 - UASG 250061

Número do Contrato: 5/2013.
Nº Processo: 33433012663201288.
PREGÃO SISPP Nº 4/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 00929581000140. Contratado : MULTIBEM TRANSPORTES LTDA - EPP -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, com início em 22/04/2014 e término em 21/04/2015. Fundamento Legal: Inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 22/04/2014 a 21/04/2015. Valor Total: R$253.308,96. Fonte: 6151000000 - 2014NE800058. Data de Assinatura: 17/04/2014.

(SICON - 24/04/2014) 250061-00001-2014NE800739

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2014 - UASG 250052

Nº Processo: 2071/2011.
PREGÃO SRP Nº 212/2012. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 06134435000105. Contratado : LIBENTER FABRICACAO E COMERCIO DE-MOBILIARIOS TECNICOS. Objeto: Aquisição de mobiliario em madeira: 3 - prateleira em mdf; 13 - bancada em mdf; 11 - armario suspenso em mdf; 15 - armario sob bancada em mdf; 6 - armario piso-teto em mdf; 6 - gaveteiro em mdf movel; 7 - suporte para teclado e 4 - prateleira. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alteracoes . Vigência: 10/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R$62.381,25. Fonte: 6151000000 - 2013NE805136. Data de Assinatura: 10/01/2014.

(SICON - 24/04/2014) 250052-00001-2014NE800094

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2013 - UASG 250052

Nº Processo: 3928/2012.
PREGÃO SISPP Nº 163/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 59657874000169. Contratado : M.R.A. - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOSELETRONICOS LTDA. Objeto: Aquisição de 02 eletrometro radcal, mod2186 com câmara de ionização de 1800cc, mod. 10x6-1800. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/2002 Vigência: 07/11/2013 a 31/12/2014. Valor Total: R$53.140,00. Fonte: 6151000000 - 2013NE804711. Data de Assinatura: 07/11/2013.

(SICON - 24/04/2014) 250052-00001-2014NE800094

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2013 - UASG 250052

Nº Processo: 3928/2012.
PREGÃO SISPP Nº 163/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 07041060000100. Contratado : M.R.A. - COMERCIO DE INSTRUMENTOS-ELETRONICOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de 02-monitor de radiação tipo câmara de ionização mod.9DP com certificado de calibração. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/2002 Vigência: 11/11/2013 a 31/12/2014. Valor Total: R$38.900,00. Fonte: 6151000000 - 2013NE804733. Data de Assinatura: 11/11/2013.

(SICON - 24/04/2014) 250052-00001-2014NE800094

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 45/2014 - UASG 250052

Número do Contrato: 50/2010.
Nº Processo: 2644/2009.
PREGÃO SISPP Nº 33/2010. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir de 29/04/2014 até 29/04/2015. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei8666/93 e suas alterações. Vigência: 29/04/2014 a 29/04/2015. Data de Assinatura: 04/04/2014.

(SICON - 24/04/2014) 250052-00001-2014NE800094

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 51/2014 - UASG 250052

Número do Contrato: 62/2011.
Nº Processo: 2635/2010.
PREGÃO SISPP Nº 19/2011. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais um período, a partir de 10/05/2014 até 09/05/2015 e inclusão na cláusula sétima , a apresentação da CNDT. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei8666/93 e suas alterações. Vigência: 10/05/2014 a 09/05/2015. Data de Assinatura: 09/04/2014.

(SICON - 24/04/2014) 250052-00001-2014NE800094

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 85/2014

O Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do pregão acima no qual a empresa foi vencedora dos seguintes itens: CCL CENTRAL DE CURATIVOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA nos itens 01, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23; GALENICA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA-EPP nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 11; E TAMUSSINO E CIA LTDA no item 12; CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA nos itens 10, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31; RIOCIR COMERCIO LTDA- EPP no item 08 e LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER nos itens 09 e 13. Os demais itens encontram-se em recurso.

LUIZ ANTONIO SANTINI RODRIGUES DA SILVA
Diretor-Geral

(SIDEC - 24/04/2014) 250052-00001-2014NE800094

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALAGOAS E SERGIPE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2014

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 25034000107201403. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de pneus para a frota de veículos do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe DSEI/AL-SE

AMARALINE DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 24/04/2014) 257023-00001-2014NE800011

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO SOLIMÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2014 - UASG 257025

Nº Processo: 25036000080201421 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual contratação dos serviços de encadernação, plotagem e reprografia, por meio de disponibilização de uma impressora multifuncional, com a instalação de software de gerenciamento, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de suprimentos (inclusive papel), visando atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 25/04/2014 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Marechal Rondon, 279 - Santa Rosa - Tabatinga - Am Santa Rosa - TABATINGA - AM. Entrega das Propostas: a partir de 25/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 08/05/2014 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de referência, prevalecem estas últimas.

BETH SARA RUBEM PEREIRA
Chefe do Selog

(SIDEC - 24/04/2014) 257025-00001-2014NE800004

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2014 - UASG 257033

Nº Processo: 25044000118201385.
PREGÃO SISPP Nº 3/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO CEARÁ. CNPJ Contratado: 10502083000170. Contratado : FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DA -SILVA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, por quilômetro rodado, incluindo motoristas devidamente habilitados e rastreamento via satélite, sem fornecimento de combustível. 03 (três) veículos para atender os municípios de MOSENHOR TABOSA, TAMBORIL e BOA VIAGEM/CE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 60 a 64; IN-SLTI-MPOG-02/08; IN-SLTI-MPOG-01/2010 e demais legislações correlatas. Vigência: 28/04/2014 a 28/04/2015. Valor Total: R$305.640,00. Fonte: 6153000000 - 2014NE800052. Data de Assinatura: 17/04/2014.

(SICON - 24/04/2014) 250110-00001-2014NE800078

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 14/2014 publicado no D.O. de 24/04/2014 , Seção 3, Pág. 138. Onde se lê: ... para atender os municípios de PORANGA, ITAREMA e ACARAÚ/CE. Data de Assinatura: 17/04/2014. Leia-se : ... para atender os municípios de NOVO ORIENTE e ITAPIPOCA/CE. Data de Assinatura: 24/04/2014.

(SICON - 24/04/2014) 250110-00001-2014NE800078

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CUIABÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2014 - UASG 257039

Nº Processo: 25049000059201486.
DISPENSA Nº 6/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 17733053000114. Contratado : RENAN CARLOS PEREIRA DA CONCEICAO-03613955156. Objeto: Lei n.10520/02 e Lei 8666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Fundamento Legal: Lei n. 10520/02 e Lei 8666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Vigência: 17/04/2014 a 17/10/2014. Valor Total: R$219.240,00. Fonte: 6153000000 - 2014NE800098. Data de Assinatura: 17/04/2014.

(SICON - 24/04/2014) 257039-00001-2014NE800007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 257039

Número do Contrato: 14/2013.
Nº Processo: 25049000099201185.
PREGÃO SISPP Nº 20/2012. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 01424685000166. Contratado : SUL AMERICA PRESTADORA DE SERVICOSLTDA. Objeto: O presente Segundo Termo aditivo de prorrogação, tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato n. 14/2013, para o período de 22/04/2014 a 21/04/2015. Fundamento Legal: Lei10520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Vigência: 22/04/2014 a 21/04/2015. Valor Total: R$9.043.734,59. Fonte: 6151000000 - 2013NE800207. Data de Assinatura: 17/04/2014.

(SICON - 24/04/2014) 257039-00001-2014NE800007

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - INTERIOR SUL

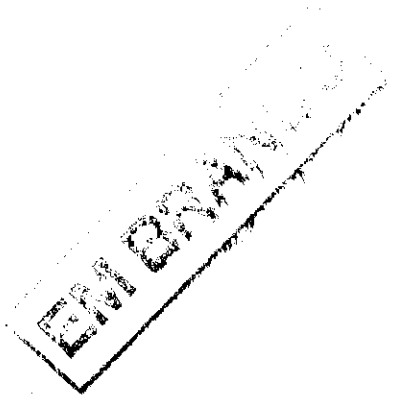
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2014

O Coordenador do Distrito Sanitario Especial Indigena Interior Sul, vem divulgar o resultado do Pregão Eletronico SRP Nº16/2014, que foi Adjudicado e Homologado a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS,CNPJ Nº 92.559.830/0001-71,no valor unitario de R$4,9995 e valor global de R$267.692,88 e com um desconto oferiado de 0,040% para Ata.

BERNANDO ANTONIO BARBOSA SENA
Pregoeiro

(SIDEC - 24/04/2014) 257053-00001-2014NE800019

Anexo MULTIBEM 2 (0021378765) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3932



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

495

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2014

RECIBO DE ENTREGA DE TERMO ADITIVO

À:

MULTIBEM TRANSPORTES LTDA.

Informamos que o representante legal da Empresa está recebendo o Primeiro Termo Aditivo nº 06/2014, relativo ao Processo HSE 33433.012663/2012-88; Pregão nº 04/2013. Favor cumprir o estabelecido na Cláusula Sétima – GARANTIA DE EXECUÇÃO do referido Contrato, sem o qual ficará interrompido o Contrato.

Comunicamos que a firma do Dr. Miguel Cardim Pinto Monteiro - Diretor Geral, poderá ser reconhecida na Rua Real Grandeza, 193 (5º Oficio de Notas) – Rio de Janeiro/RJ.

Recebido em 05/05/2014
NOME:
TEL:

705

PROCESSO Nº 33433.012663/2012-88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013
CONTRATO Nº 05/2013
TERMO ADITIVO Nº 08/2015

Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **MULTIBEM TRANSPORTES LTDA.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2015, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, **Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS nº 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa MULTIBEM TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.929.581/0001-40, com sede na Rua Passo da Pátria, nº 105, Sala 301, 25 de Agosto, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25071-220, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu procurador Sr. JOSÉ GABRIEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 20010585-6, expedida por DIC/RJ DETRAN, e CPF/MF sob o nº 109.662.037-55, residente e domiciliado à Rua Baltazar da Silveira, 467, Parque Felicidade, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2013, assinado entre as partes em 22/04/2013, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetos, a prorrogação do prazo de vigência prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 05/2013, firmado em 22/04/2013.

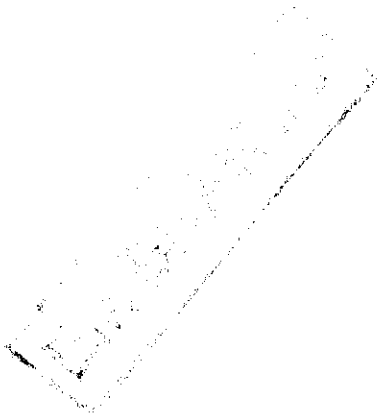
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 22/04/2015 e término em 21/04/2016, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Anexo MULTIBEM 3 (0021378808) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3935



706

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado, em conformidade com o Acórdão nº 1828/2008-TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2015/2016 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2015/2016, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 065041, Natureza da despesa 339037-01 – Fonte de Recursos 6151000000.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015

Miguel Cardim Pinto Monteir
CRM 52-18502-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

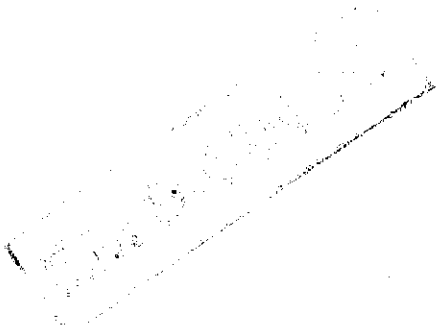
Sr. JOSÉ GABRIEL DA SILVA
Carteira de Identidade nº 20.010.585-6
CIC nº 109.662.037-55
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo MULTIBEM 3 (0021378808) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3937



Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

859

PROCESSO Nº 33433.012663/2012-88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013
CONTRATO Nº 05/2013
TERMO ADITIVO Nº 11/2016

Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **MULTIBEM TRANSPORTES LTDA.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2016, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE **Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN**, brasileiro, com domicílio no Rio de Janeiro – RJ, nomeado pela Portaria Ministerial MS/57/2016, de 11/01/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 07, de 12/01/2016, inscrito no CPF sob o nº 185.241.507-00, portador CRM/RJ nº 52.14239-0, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa MULTIBEM TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.929.581/0001-40, com sede na Rua Passo da Pátria, nº 105, Sala 301, 25 de Agosto, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25071-220, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu procurador Sr. JOSÉ GABRIEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 20010585-6, expedida por DIC/RJ DETRAN, e CPF/MF sob o nº 109.662.037-55, residente e domiciliado à Rua Baltazar da Silveira, 467, Parque Felicidade, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2013, assinado entre as partes em 22/04/2013, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetos, a prorrogação do prazo de vigência prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 05/2013, firmado em 22/04/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

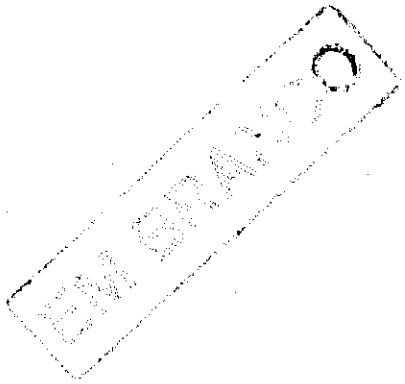
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 22/04/2016 e término em 21/04/2017, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Anexo MULTIBEM 4 (0021378866) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3939




EM BRANCO

860
6

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado, em conformidade com o Acórdão nº 1828/2008-TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2016/2017 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2016/2017, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da despesa 339037-01 – Fonte de Recursos 6151000000.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2016

Dr. Leslie de Albuquerque Aloan
Identidade nº CRM/RJ 52-14239
CIC nº 185.241.507-00
CONTRATANTE

Sr. JOSÉ GABRIEL DA SILVA
Carteira de Identidade nº 20.010.585-6
CIC nº 109.662.037-55
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF
Bruno Teixeira
CPF 080839357-00

NOME-CIC/MF

Luiz Carlos Moreno de Andrade
Coordenador de Administração
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Ministério da Saúde
Mat. 7398473

Anexo MULTIBEM 4 (0021378866) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3942

1199

PROCESSO Nº 33433.012663/2012-88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013
CONTRATO Nº 05/2013
TERMO ADITIVO Nº 08/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **MULTIBEM TRANSPORTES LTDA.**

QUARTO TERMO ADITIVO

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2017, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, **Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 52.60326-6-RJ, nomeado pela Portaria Ministerial nº. MS/2.707/2016, publicada no DOU nº 239 de 14/12/2016, doravante designada "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa MULTIBEM TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.929.581/0001-40, com sede na Rua Passo da Pátria, nº 105, Sala 301, 25 de Agosto, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25071-220, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu procurador Sr. JOSÉ GABRIEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 20010585-6, expedida por DIC/RJ DETRAN, e CPF/MF sob o nº 109.662.037-55, residente e domiciliado à Rua Baltazar da Silveira, 467, Parque Felicidade, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato original nº 05/2013, assinado entre as partes em 22/04/2013, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetos, a prorrogação do prazo de vigência prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 05/2013, firmado em 22/04/2013 e Repactuação retroativa a junho/2015 passando o valor mensal estimado pago de R$ R$ 21.109,08 para R$ 26.608,38 (vinte e seis mil seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 22/04/2017 e término em 21/04/2018, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado, em conformidade com o Acórdão nº 1828/2008-TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2017/2018 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2017/2018, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da despesa 339037-01 – Fonte de Recursos 6151000000.

CLAUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2017

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape: 218.679-5
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL
Carteira de Identidade (CRM/RJ) nº CRM/RJ nº 52.60326-6-RJ / CPF nº 003.351.797-54
CONTRATANTE

Sr. JOSÉ GABRIEL DA SILVA
Carteira de Identidade nº 20.010.585-6
CIC nº 109.662.037-55
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo MULTIBEM 5 (0021378905) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3944

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

120
6

Em, 02/05/2017

Despacho nº 1306/COAD/HFSE/2017.

Ref.: Processo nº 33433.006149/2017-18
PREGÃO Nº 04/2013 – CONTRATO Nº 05/2013
Ass.: Termo de Aditivo para assinatura.

1. Ciente, de acordo.

2. Em atenção ao Memorando nº 082/2017 de 20/04/2017 oriundo da **Divisão de Contratos e Licitação** encaminhando o quarto Termo Aditivo n.º 08/2017 da Empresa MULTIBEM TRANSPORTES LTDA., visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato original n.º05/2013 por um período de mais de 12 (doze) meses, com início em 22/04/2017 até 21/04/2018, além da Repactuação de Preços efetivada por Termo de Apostilamento.

3. À **Direção Geral** solicitando ciência e considerações, e, caso autorizado, encaminhe-se à Divisão de Orçamento e Finanças visando às providências pertinentes.

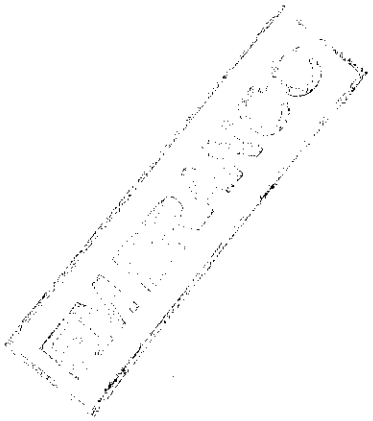
Respeitosamente,

Antônio Carlos Pereira
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Mat. SIAPE – 0.623.662

GABINETE DA DIRETORIA HFSE
Recebido 05/05/17
Assinatura
11:15

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2253-5419

Anexo MULTIBEM 5 (0021378905) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3945



121

MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2017

RECIBO DE ENTREGA DE TERMO ADITIVO

À:

MULTIBEM TRANSPORTES LTDA.

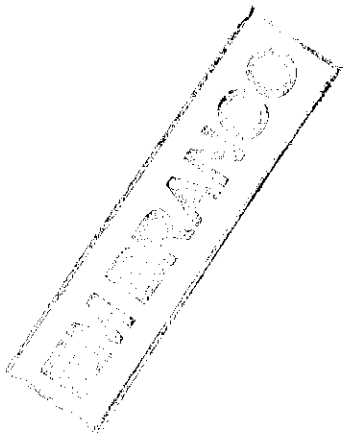
Informamos que o representante legal da empresa está recebendo o Quarto Termo Aditivo nº 08/2017, relativo ao Processo HSE 33433.012663/2012-88; Pregão Eletrônico nº 04/2013, além da sua devida publicação no DOU.

Favor cumprir o estabelecido na Cláusula Sétima – **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do referido Contrato, sem a qual poderá ficar interrompido o Contrato.

Recebido em 09/05/2017

NOME:

TEL: 991265821



GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 352
HSE

CONTRATO

PREGÃO Nº 20/2013

PROCESSO: 33433.008367/2013-63
Nº DE CONTRATO: 01/2014

Prestação de serviços continuados de esterilização, reesterilização e reprocessamento de produtos para a saúde para atender o Hospital Federal dos Servidores do Estado/RJ.

Aos 3 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2014, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, nomeado pela Portaria Ministerial MS/1834/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 29/08/2012, inscrito(a) no CPF sob o nº 258.062.897-53, portador(a) CRM/RJ nº 5218502-8 e, a empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.721.364/0001-17**, com sede na Rua Chantecler, nº 26, São Cristovão – Rio de Janeiro doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu procurador Roberto Antônio Raposo D" Assunção, portador da Carteira de Identidade nº 3.333.161, expedida por I.F.P., e CPF 186.090.407-63, residente e domiciliado comercialmente à na Rua Chantecler, nº 26 – São Cristovão – Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº **33433.008367/2013-63** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 20/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços continuados de esterilização, reesterilização e reprocessamento de produtos para a saúde, na forma de execução indireta, sem disponibilização de mão-de-obra, em regime de empreitada por preço unitário para atender o Hospital Federal dos Servidores do Estado/RJ.

Anexo BIOXXI (0021379691) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3949

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 353
HSE

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	*valor estimado mensal*	*Valor estimado anual*
1	*SERVIÇOS CONTINUADOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE,em quantidades e descrições constantes no Apêndice I do Termo de Referência*	R$ 40.416,00	R$ 485.000,00
	Valor estimado anual	R$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/02/2014 e encerramento em 02/02/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta meses)

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Anexo BIOXXI (0021379691) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3951

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 354
MSE

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES:065041
Natureza da Despesa: 339039-50
Espécie de Empenho – 3 – Global
Exercício de 2013.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice geral de preços de – Mercado (IGP-M), medido pelo Instituto Brasileiro de Economia (Ibre) da Fundação Getulio Vargas (FGV).

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), na modalidade de carta-garantia, correspondente a 2.% (dois por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Anexo BIOXXI (0021379691) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3953

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 355
HSE

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1. No interesse do Hospital dos Servidores – HFSE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, §1º e 2º, inciso II, Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

Anexo BIOXXI (0021379691) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3955

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 356
HSE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (item 11.1) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o HFSE, desde que obedecidas as mesmas condições do Edital e no instrumento contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei n.° 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2 º do referido artigo, desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias por parte da Contratada e a qualquer tempo por parte da Contratante.

16- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Anexo BIOXXI (0021379691) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3957

GERÊNCIA DE COMPRAS
Fls. 357
HSE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2014

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 5218502-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC nº 258.062.897-53
CONTRATANTE

Sr. Roberto Antônio Raposo D" Assunção
Carteira de Identidade nº 3.333.161– IFP
CPF nº 186.090.407-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo BIOXXI (0021379691) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3959

552
10

PROCESSO N.º 33433.008367/2013-63
PREGÃO N.º 20/2013
CONTRATO N.º 001/2014
TERMO ADITIVO N.º 01/2015

Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2014, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2015, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral n.º 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Diretor Geral do HSE, Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF nº 258.062.897-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 5218502-8, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/1834/2012, publicada no DOU nº 168, de 29/08/2012, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17 com sede na Rua Chantecler, n.º 26, São Cristovão, Rio de Janeiro, RJ neste ato representada pelo Sr. Roberto Antonio Raposo D Assunção, Sócio-diretor, portador da Cédula de Identidade nº 3.333.161 expedida pelo I.F.P. e CIC nº 186.090.407/69, conforme Contrato Social que foi apresentado, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 001/2014, assinado entre as partes em 03/02/2014, com base nos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e alterações posteriores e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a **prorrogação do prazo de vigência** prevista na Cláusula SEGUNDA – Da Vigência - do Contrato n.º 01/2014, firmado em 03/02/2014, e no inciso II do artigo 57; bem como a **supressão** estabelecida no art. 65 parágrafos 1° e 2°, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **com início em 03/02/2015 e término em** 02**/02/2016**,

Anexo BIOXXI 2 (0021379817) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3960

na forma do inciso II do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O valor mensal pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, passará a ser de **R$ 26.037,89 (vinte e seis mil trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o anual estimado de R$ 312.454,68 (trezentos e doze mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, resultantes da concordância de **redução do valor global na ordem de 35,58% (trinta e cinco virgula cinquenta e oito por cento)** mediante acordo celebrado entre os contratantes, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato e art. 65 parágrafos 1° e 2°, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA
Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1° do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2015 à Conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 091311, Natureza da despesa 339039-50.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo Aditivo, será providenciada em extrato, no Diário Oficial da União, e, deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, na forma prevista no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Anexo BIOXXI 2 (0021379817) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3962

554

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, em presença das testemunhas abaixo assinadas, arquivando-se 1(uma) via na Administração da Contratante.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2015.

Miguel Cardim Pinto Monteir
CRM 5218502-8
SIAPE 6680773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Fátima Botaro
107.954.777-79

Anexo BIOXXI 2 (0021379817) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3964

[redacted]

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

684

ROCESSO N.º 33433.008367/2013-63
PREGÃO N.º 20/2013
CONTRATO N.º 001/2014
TERMO ADITIVO N.º 03/2016

Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2014, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2016, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral n.º 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Diretor Geral do HFSE, Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN, inscrito no CPF nº 185.241.507-00, portador da Carteira de Identidade nº CRM/RJ nº 5214239, nomeado pela Portaria Ministerial nº MS/57/2016, publicada no DOU nº 07, de 12/01/2016, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17 com sede na Rua Chantecler, n.º 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ neste ato representada pelo Sr. Roberto Antonio Raposo D Assunção, Sócio-Diretor/ Presidente , portador da Cédula de Identidade nº 33.333.161- 2 expedida pelo I.F.P. e CIC nº 186.090.407-63, casado, domiciliado no Rio de janeiro – RJ, conforme Contrato Social que foi apresentado, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 001/2014, assinado entre as partes em 03/02/2014, com base nos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e alterações posteriores e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula SEGUNDA – Da Vigência - do Contrato n.º 01/2014, firmado em 03/02/2014, e no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **com início em 03/02/2016 e término em 02/02/2017**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo presente termo Aditivo permanecem inalterados o valor mensal pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela autoridade competente, de R$ 26.037,89

Anexo BIOXXI 3 (0021979899) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3965



685

(vinte e seis mil, trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o anual estimado de R$ 312.454,68 (trezentos e doze mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1° do artigo 56 da Lei n.° 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1.1.1 Gestão: 00001
1.1.1.2 Unidade Gestora: 250061
1.1.1.3 Fonte de Recursos: 6100000000
1.1.1.4 Programa de Trabalho Resumido/PTRES:091311
1.1.1.5 Natureza da Despesa: 339039-50

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições disposições estabelecidas no Contrato original , firmado entre as partes.

E, Para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2016.

Dr. Leslie de Albuquerque Aloan
Médico
CONTRATANTE

Roberto Antonio Raposo D Assunção,
Sócio-Diretor/ Presidente
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Tássia Botaro
CRA 2063931
Bioxxi Serviços de Esterilização LTDA

Anexo BIOXXI 3 (0021379899) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3967

PROCESSO Nº. 33433.008367/2013-63
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2013
CONTRATO Nº. **001/2014**
TERMO ADITIVO Nº. 05/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HFSE E A EMPRESA BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2017, a União Federal, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, CNPJ sob o nº. 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral do HFSE ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, inscrito no CPF nº. 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade nº. CRM/RJ nº. 52.60326-6-RJ, nomeado pela Portaria Ministerial nº. MS/2.707/2016, publicada no DOU nº. 239 de 14/12/2016, doravante designada "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17, com sede na Rua Chantecler, n.º 26, São Cristóvão, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada por seu procurador Sr. Roberto Antonio Raposo D Assunção, Sócio Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 3.333.161, expedida por I.F.P e CIC 186.090.407/69, com domicílio nesta cidade, conforme instrumento procuratório que exibiu, de acordo com o constante no Processo nº 33433.008367/2013-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, firmado em 03/02/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência do Contrato nº 001/2014, firmado em 03/02/2014, nos termos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original, bem como o reajuste de 7,1374 % conforme **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE** contratual

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

Anexo BIOXXI 4 (0021380004) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3968

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato n° 001/2014 fica prorrogado pelo período de mais 12(doze) meses, com início em 03/02/2017 a 02/02/2018, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses estabelecidos na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, a partir de 03/02/2017, referente ao Reajuste de 7,1374%, o valor mensal estimado de R$ 27.896,32 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 334.755,82 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, nos mesmos termos estabelecidos na **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6115000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311
Natureza da Despesa: 339039-50

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da terceirizada, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, também deverá ser fiscalizado pela Contratante;
2. O pagamento da fatura mensal à Contratada fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

CLÁUSULA SETIMA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

Anexo BIOXXI 4 (0021380004) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3969

773

E, Para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2017.

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape: 218.679-5
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Dr. Alexandre de Castro do Amaral
Carteira de Identidade nº. 52. 60326-6
CIC sob nº. 003.351.797-54
Pela CONTRATANTE

Sr. Roberto Antonio Raposo D Assunção,
Sócio Diretor,
Carteira de Identidade nº. 3.333.161, I.F.P
CIC186.090.407/69,
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF
107.954.117-79

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

Anexo BIOXXI 4 (0021380004) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3970

PROCESSO N.º 33433.008367/2013-63
PREGÃO N.º 20/2013
CONTRATO N.º 001/2014
TERMO ADITIVO N.º 03/2018

Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2014, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**

QUARTO TERMO ADITIVO

Ao 01(um) dia do mês de fevereiro de 2018, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral n.º 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Diretor Geral do HFSE, Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, brasileiro, com domicílio no Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CPF sob o nº. 003.351.797-54, portador da CRM/RJ nº. 52.60326-6, nomeado pela Portaria Ministerial MS/57/2016, de 11/01/2016, publicada no Diário Oficial da União nº. 07, de 12/01/2016, doravante designada "CONTRATANTE e de outro lado a **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17 com sede na Rua Chantecler, n.º 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ neste ato representada pelo Sr. Diego Guimarães da Silva Pinto, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 11661159-1 expedida pelo I.F.P. e CIC nº 104.640.657-47, domiciliado no Rio de janeiro – RJ, conforme Contrato Social que foi apresentado, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 001/2014, assinado entre as partes em 03/02/2014, com base nos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e alterações posteriores e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula SEGUNDA – Da Vigência - do Contrato n.º 01/2014, firmado em 03/02/2014, e no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **com início em 03/02/2018 e término em 02/02/2019**, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Anexo BIOXXI 5 (0021380061) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3971

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo presente termo Aditivo no valor mensal estimado R$ 27.896,32 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor anual estimado de R$ 334.755,84 (Trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1.1.1 Gestão: 00001
1.1.1.2 Unidade Gestora: 250061
1.1.1.3 Fonte de Recursos: 6151000000
1.1.1.4 Programa de Trabalho Resumido/PTRES:091311
1.1.1.5 Natureza da Despesa: 339039-50

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições disposições estabelecidas no Contrato original, firmado entre as partes.

E, Para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2018.

Alexandre C. Amaral
CRM Sec. 00326-6
Mat. 249.679-5
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Dr. Alexandre de Castro do Amaral,
CRM/RJ nº. 52.60326-6
CPF sob o nº. 003.351.797-54
CONTRATANTE

Diego Guimarães da Silva Pinto
Carteira de Identidade nº 11661159-1
CPF nº 104.640.657-47
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo BIOXXI 5 (0021380061) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3972

VIA
BIOXXI

PROCESSO Nº. 33433.008367/2013-63
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2013
CONTRATO Nº. 001/2014
TERMO ADITIVO Nº. 07/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HFSE E A EMPRESA BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

QUINTO TERMO ADITIVO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, a União Federal, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, CNPJ sob o nº. 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral do HFSE ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, inscrito no CPF nº. 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade nº. CRM/RJ nº. 52.60326-6-RJ, nomeado pela Portaria Ministerial nº. MS/2.707/2016, publicada no DOU nº. 239 de 14/12/2016, doravante designada "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17, com sede na Rua Chantecler, n.º 26, São Cristóvão, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representada pelo Senhor Diego Guimarães da Silva Pinto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 11661159-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 104.640.657-47, domiciliado no Rio de Janeiro - RJ de acordo com o constante no Processo nº 33433.008367/2013-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, firmado em 03/02/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa com supressão e inclusão de itens de materiais a serem esterilizados, conforme listagem elaborada pela Gerência da Central de Esterilização do HFSE, os quais totalizam o percentual de 16,67% do Contrato nº 01/2014, firmado em 03/02/2014, passando a vigorar com os seguintes itens, quantitativos e preços discriminados abaixo:

Item	Material	Qtd mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
1	Ambú	114	R$ 13,45	**R$ 1.533,30**	**R$ 18.399,60**
2	Adaptador de pronga nasal	2	R$ 1,36	**R$ 2,72**	**R$ 32,64**
3	Adaptador de tubo fino	2	R$ 1,36	**R$ 2,72**	**R$ 32,64**
4	Aerocâmara	2	R$ 4,57	**R$ 9,14**	**R$ 109,68**
5	Bocal	60	R$ 7,38	**R$ 442,80**	**R$ 5.313,60**

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

Anexo BIOXXI 6 (0021380120) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3973

6	Bolsa de ventilação	15	R$ 2,42	R$ 36,30	R$ 435,60
7	Bolsa p/circuito de concentração O^2	1	R$ 1,36	R$ 1,36	R$ 16,32
8	Borracha para Aspiração	10	R$ 1,71	R$ 17,10	R$ 205,20
9	Cabo p/ fibra Ótica	10	R$ 44,73	R$ 447,30	R$ 5.367,60
10	Cânula de Guedel	40	R$ 1,74	R$ 69,60	R$ 835,20
11	Cânula de cava especial	29	R$ 5,45	R$ 158,05	R$ 1.896,60
12	Cânula de drenagem de V.E	2	R$ 5,45	R$ 10,90	R$ 130,80
13	Cânula Femural	7	R$ 5,45	R$ 38,15	R$ 457,80
14	Cânula Laringea	8	R$ 5,45	R$ 43,60	R$ 523,20
15	Cateter Amplatz direito	6	R$ 33,69	R$ 202,14	R$ 2.425,68
16	Cateter Amplatz esquerdo	11	R$ 33,69	R$ 370,59	R$ 4.447,08
17	Cateter Bentson	10	R$ 33,69	R$ 336,90	R$ 4.042,80
18	Cateter Renal	2	R$ 33,69	R$ 67,38	R$ 808,56
19	Chicote p/circuito concentração O^2	2	R$ 3,98	R$ 7,96	R$ 95,52
20	Chicote para nebulizador	6	R$ 1,29	R$ 7,74	R$ 92,88
21	Circuito Bird 6.400	4	R$ 25,72	R$ 102,88	R$ 1.234,56
22	Circuito Bird 8.400	70	R$ 65,71	R$ 4.599,70	R$ 55.196,40
23	Circuito ERISA EVITA	21	R$ 65,71	R$ 1.379,91	R$ 16.558,92
24	Circuito INTER- 3	9	R$ 65,71	R$ 591,39	R$ 7.096,68
25	Circuito inter 5	2	R$ 17,02	R$ 34,04	R$ 408,48
26	Circuito INTER-7	1	R$ 25,72	R$ 25,72	R$ 308,64
27	Circuito IVENT	6	R$ 25,72	R$ 154,32	R$ 1.851,84
28	Circuito LTV	4	R$ 25,72	R$ 102,88	R$ 1.234,56
29	Circuito OXXY LOG	3	R$ 34,21	R$ 102,63	R$ 1.231,56
30	Circuito para Anestesia	5	R$ 39,27	R$ 196,35	R$ 2.356,20
31	Circuito para BIPAP	5	R$ 21,91	R$ 109,55	R$ 1.314,60
32	Circuito para concentração de o^2	4	R$ 19,39	R$ 77,56	R$ 930,72
33	Circuito para CPAP NASAL	14	R$ 42,29	R$ 592,06	R$ 7.104,72
34	Circuito para OXIDO NITRICO	2	R$ 20,42	R$ 40,84	R$ 490,08
35	Circuito para TRANSPORTE	6	R$ 22,09	R$ 132,54	R$ 1.590,48
36	Circuito PURITAN BENNET-7200	15	R$ 65,71	R$ 985,65	R$ 11.827,80
37	Circuito SERVO	5	R$ 65,71	R$ 328,55	R$ 3.942,60
38	Coletor de Aspiração	5	R$ 4,12	R$ 20,60	R$ 247,20
39	Conector reto	5	R$ 0,90	R$ 4,50	R$ 54,00
40	Conector T	25	R$ 1,72	R$ 43,00	R$ 516,00
41	Conector curto	4	R$ 0,97	R$ 3,88	R$ 46,56
42	Conector de Borracha	6	R$ 4,12	R$ 24,72	R$ 296,64
43	Conector de T.O.T	4	R$ 4,12	R$ 16,48	R$ 197,76

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

Anexo BIOXXI 6 (0021380120) SEI 33433.006517/2021-98 / pg. 3974

44	conector em L- ARM	20	R$ 5,27	**R$ 105,40**	**R$ 1.264,80**
45	conector em T- ARM	30	R$ 5,27	**R$ 158,10**	**R$ 1.897,20**
46	Conector em Y-ARM	5	R$ 5,27	**R$ 26,35**	**R$ 316,20**
47	Conector JACKSON	2	R$ 0,84	**R$ 1,68**	**R$ 20,16**
48	Conector longo	2	R$ 0,97	**R$ 1,94**	**R$ 23,28**
49	Conector macho/femea curto	8	R$ 0,97	**R$ 7,76**	**R$ 93,12**
50	Conector macho/femea longo	9	R$ 2,90	**R$ 26,10**	**R$ 313,20**
51	Conector RETO de BORRACHA-ARM	4	R$ 5,27	**R$ 21,08**	**R$ 252,96**
52	Conector RETO-ARM	40	R$ 5,27	**R$ 210,80**	**R$ 2.529,60**
53	Conector y	5	R$ 1,38	**R$ 6,90**	**R$ 82,80**
54	Conector-pedaço de tubo P.V.C	4	R$ 4,12	**R$ 16,48**	**R$ 197,76**
55	Conjunto de acessorios p/ Vitrectomia	10	R$ 14,50	**R$ 145,00**	**R$ 1.740,00**
56	Conjunto de macro e micronebulizador	585	R$ 20,36	**R$ 11.910,60**	**R$ 142.927,20**
57	Conjunto para Vitrectomia	12	R$ 44,97	**R$ 539,64**	**R$ 6.475,68**
58	Copo para Macronebulizador	2	R$ 11,94	**R$ 23,88**	**R$ 286,56**
59	Copo para Nebulizador	2	R$ 4,12	**R$ 8,24**	**R$ 98,88**
60	Endocautério	10	R$ 4,12	**R$ 41,20**	**R$ 494,40**
61	Espaçador	1	R$ 4,12	**R$ 4,12**	**R$ 49,44**
62	Extensor de Oxigênio	11	R$ 12,00	**R$ 132,00**	**R$ 1.584,00**
63	Fibra Otica	10	R$ 41,59	**R$ 415,90**	**R$ 4.990,80**
64	Frasco p/ vacuômetro	7	R$ 3,93	**R$ 27,51**	**R$ 330,12**
65	Frascos de oxigênio	10	R$ 1,33	**R$ 13,30**	**R$ 159,60**
66	Guia p/ Tubo Endotraquial	5	R$ 4,12	**R$ 20,60**	**R$ 247,20**
67	Guia para Cânula de Cardioplegia	1	R$ 4,12	**R$ 4,12**	**R$ 49,44**
68	Haste para Macronebulizador	6	R$ 5,27	**R$ 31,62**	**R$ 379,44**
69	Iluminador com Fibra Otica	7	R$ 17,71	**R$ 123,97**	**R$ 1.487,64**
70	Jacaré	2	R$ 7,84	**R$ 15,68**	**R$ 188,16**
71	Kit de nebulizaçao	312	R$ 6,43	**R$ 2.006,16**	**R$ 24.073,92**
72	Kit- Vitrectomia	10	R$ 44,97	**R$ 449,70**	**R$ 5.396,40**
73	Manometro de Vácuo / Vacuomanometro	2	R$ 27,57	**R$ 55,14**	**R$ 661,68**
74	Máscara de Silicone	2	R$ 1,15	**R$ 2,30**	**R$ 27,60**
75	Máscara CPAP	5	R$ 2,17	**R$ 10,85**	**R$ 130,20**
76	Máscara de 02(H2O)	3	R$ 0,90	**R$ 2,70**	**R$ 32,40**
77	Mascara de Borracha	10	R$ 4,61	**R$ 46,10**	**R$ 553,20**
78	Máscara de Hudson	24	R$ 4.54	**R$ 108,96**	**R$ 1.307,52**
79	Máscara de nebulizadores	8	R$ 1,02	**R$ 8,16**	**R$ 97,92**

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

Anexo BIOXXI 6 (0021380120) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3975

80	Mascara de Traqueostomia	13	R$ 2,84	**R$ 36,92**	**R$ 443,04**
81	Máscara para ambú	7	R$ 0,90	**R$ 6,30**	**R$ 75,60**
82	Mascara para ventilaçao	3	R$ 2,19	**R$ 6,57**	**R$ 78,84**
83	Pronga NASAL	15	R$ 6,36	**R$ 95,40**	**R$ 1.144,80**
84	Sonda de Gastrostomia	1	R$ 4,22	**R$ 4,22**	**R$ 50,64**
85	Sonda de Iluminação	10	R$ 4,22	**R$ 42,20**	**R$ 506,40**
86	Sonda para ENDOLASER	10	R$ 44,73	**R$ 447,30**	**R$ 5.367,60**
87	Stent com cateter Rc 2605	1	R$ 27,57	**R$ 27,57**	**R$ 330,84**
88	Sutura cirúrgica mecânica – CLIPS	2	R$ 5,07	**R$ 10,14**	**R$ 121,68**
89	Transdutor de pressão	1	R$ 12,42	**R$ 12,42**	**R$ 149,04**
90	Traquéia com mascara	239	R$ 1,77	**R$ 423,03**	**R$ 5.076,36**
91	Traquéia respirador	105	R$ 2,36	**R$ 247,80**	**R$ 2.973,60**
92	Traquéia silicone	10	R$ 14,87	**R$ 148,70**	**R$ 1.784,40**
93	Traquéia silicone p oxido nitrico	2	R$ 1,77	**R$ 3,54**	**R$ 42,48**
94	Triflo(aparelho/bocal/traqueia)	1	R$ 12,42	**R$ 12,42**	**R$ 149,04**
95	Tubo de P.V.C	2	R$ 8,79	**R$ 17,58**	**R$ 210,96**
96	Tubo de Silicone	2	R$ 8,79	**R$ 17,58**	**R$ 210,96**
97	Tubo Endotraquial/CARLENS	1	R$ 12,09	**R$ 12,09**	**R$ 145,08**
98	Tubo Fino- Curto	5	R$ 17,76	**R$ 88,80**	**R$ 1.065,60**
99	Tubo Fino- Longo	2	R$ 13,62	**R$ 27,24**	**R$ 326,88**
100	Umidificador - ARAMADO	20	R$ 17,88	**R$ 357,60**	**R$ 4.291,20**
101	Umificador	120	R$ 2,05	**R$ 246,00**	**R$ 2.952,00**
102	Valvula de V.M.I	1	R$ 4,61	**R$ 4,61**	**R$ 55,32**
103	Válvula de PEEP	10	R$ 3,21	**R$ 32,10**	**R$ 385,20**
104	Válvula de PEP	15	R$ 0,90	**R$ 13,50**	**R$ 162,00**
				R$ 32.547,17	**R$ 390.566,04**

Lº Lamina 52

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, a partir de 09/02/2018 o valor mensal estimado de R$ 32.547,17 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), perfazendo o valor global de R$ 390.566,04 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, nos mesmos termos estabelecidos na **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato original.

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

Anexo BIOXXI 6 (0021380120) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3976

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6115000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311
Natureza da Despesa: 339039-50

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da terceirizada, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, também deverá ser fiscalizado pela Contratante;
2. O pagamento da fatura mensal à Contratada fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

CLÁUSULA SETIMA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2018.

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape: 218.679-5
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Dr. Alexandre de Castro do Amaral
Carteira de Identidade nº. 52. 60326-6
CIC sob nº. 003.351.797-54
Pela CONTRATANTE

Diego Guimarães da Silva Pinto,
Carteira de Identidade nº 11661159-1- I.F.P
CIC 104.640.657-47
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 178 – CEP: 20.221-903
Saúde - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2291-3131
Fax: (21)2233-0404

Anexo BIOXXI 6 (0021380120) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3977

Fls. 351

TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012
PROCESSO: 33433.008974/2012-42
Nº DE CONTRATO: 12/2012

Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa – Processamento de roupas nas dependências da Contratada – com Locação de Enxoval Hospitalar .

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2012, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS n° 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME, sediada na Estrada dos Pachecos, 821 – São Gonçalo – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 40.197.840/0001-00, neste ato representada pelo Sr. RAPHAEL CORTES FREITAS COUTINHO, Sócio, portador da Carteira de Identidade nº 08819425-3, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 006. 612.127-26, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.008974/2012-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa – Processamento de roupas nas dependências da Contratada – com Locação de Enxoval Hospitalar, que serão executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Anexo BRASIL SUL (0021380258) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3978

Fls. 352

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2012 e encerramento em 30/11/2013, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta meses)

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 3.762.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil reais) .

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2012, na classificação abaixo

Gestão: 00001
Fonte: 0151000000
Unidade Gestora: 250061
Programa de Trabalho Resumido/PTRES:005594
Natureza da despesa: 339037-02
Espécie de Empenho – Global

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

Fls. 353

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação de custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2271, de 1997,e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira contratação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à respectiva repactuação anterior.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

Fls. 354

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada da apresentação de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos.

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. a particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo da mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar

Fls. 855

data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivarem, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento), do valor global do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b – seguro-garantia;
c – fiança bancária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia do fiador dos benefícios previstos nos art. 827 e 835 do Código Civil.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pelo Contratada na Caixa Econômica Federal, em conta-poupança vinculada ao Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - No caso da garantia ser prestada através de Fiança Bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado na subcláusula primeira, devidamente atualizada. Quando se tratar de Títulos da Dívida Pública deverá ser observado o inciso I, § 1° do art. 56 da Lei n° 8.666/93.

356

SUBCLÁUSULA QUINTA- Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

SUBCLÁUSULA SEXTA- Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA- Em caso de rescisão contratual, a Contratante reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

SUBCLÁUSULA OITAVA -Será exigida garantia, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para os serviços continuados com uso intensivo de mão de obra com dedicação exclusiva, com a previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN 03/2009, que acrescentou disposição no inciso XIX do art. 19 da IN SLTI nº 02/2008.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE
No interesse do Hospital dos Servidores – HFSE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, §1º e 2º, inciso II, Lei 8.666/93.

357

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (item 11.1) do valor inicial atualizado do contrato.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.555, de 1993.

358

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2012

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM-RJ 52-10312-8
STAFF 6.2.1773
Diretor Geral Hospital Federal dos Servidores do Estado

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Licitações

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 586
HFSE

PROCESSO N.º 33433.008974/2012-42
PREGÃO N.º 05/2012
CONTRATO N.º 12/2012
TERMO ADITIVO N.º 031/2013

Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2012, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2013, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde - HFSE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº. 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Diretor Geral do HFSE , **Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS n° 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa BRASIL SUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sediada na Estrada dos Pachecos, 821 – São Gonçalo – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.197.840/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. RAPHAEL CORTES FREITAS COUTINHO**, Sócio, portador da Carteira de Identidade nº. 08819425-3, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº. 006. 612.127-26, conforme documentação que exibiu, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 12/2012, assinado entre as partes em 01/12/2012, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na CLAUSULA SEGUNDA do Contrato n.º 12/2012, firmado em 01/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 1º/12/2013 e término em 30/11/2014, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

Anexo BRASIL SUL 2 (0021380523) | SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3993

EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 587
HSE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratada pagará a Contratante, pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, o valor de R$ 4,18 / kg (quatro reais e dezoito centavos) por quilo, sendo o valor mensal estimado de R$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais) perfazendo o anual estimado de R$ 3.762.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil reais) .

Fica resguardado o direito à repactuação, em andamento, da Contratada, em conformidade com o Acórdão nº 1.828/2008- TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009 .

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada alíquota referente a Garantia passando de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) conforme estabelecido no Edital .

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 2% (dois por cento) do acréscimo do valor contratual referente ao presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2013 a conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2013 e previsão orçamentária de 2014, Gestão 00001, Programa de Trabalho 065041, Natureza da Despesa 339037- 02.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, será providenciado em extrato, no Diário Oficial da União, e, deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, na forma prevista no Artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

Anexo BRASIL SUL 2 (0021380523) | SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3995

EM BRANCO

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 588 HSE

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, em presença das testemunhas abaixo assinadas, arquivando-se 1(uma) via na Administração da Contratante.

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52-18502-8
SIAPE 0630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº. 52-18502-8
CIC nº. 258.062.897-53
CONTRATANTE

RAPHAEL CORTES FREITAS COUTINHO
Carteira de Identidade nº. 08819425-3
CIC/MF nº. 006.612.127-26
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF
MARCIO DA SILVA ARAUJO
CPF Nº 012.747.897-37

Anexo BRASIL SUL 2 (0021380523) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3997

872
10

PROCESSO N.º 33433.008974/2012-42
PREGÃO N.º 05/2012
CONTRATO N.º 12/2012
TERMO ADITIVO N.º 031/2014

Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2012, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2014, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde - HFSE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº. 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Diretor Geral do HFSE , **Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS n° 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa BRASIL SUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sediada na Estrada dos Pachecos, 821 – São Gonçalo – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.197.840/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. RAPHAEL CORTES FREITAS COUTINHO**, Sócio, portador da Carteira de Identidade nº. 08819425-3, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº. 006. 612.127-26, conforme documentação que exibiu, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 12/2012, assinado entre as partes em 01/12/2012, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência, CLAUSULA SEGUNDA, com repactuação, referente ao período 2013/2014, prevista na CLAUSULA SEXTA , do Contrato n.º 12/2012, firmado em 01/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 1º/12/2014 e término em 30/11/2015, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

Anexo BRASIL SUL 3 (0021382959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 3998

873
NO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, o valor de R$ 4,72 / kg (quatro reais e setenta e dois centavos) por quilo, sendo o valor mensal estimado de R$ 353.675,29 (trezentos e cinqüenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) perfazendo o anual estimado de R$ 4.244.103,48 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil cento e três reais e quarenta e oito centavos) .

Fica resguardado o direito à repactuação referente período 2014/;2015, em conformidade com o Acórdão nº 1.828/2008- TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009 .

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia, equivalente a 2% (dois por cento) do acréscimo do valor contratual referente ao presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2014 a conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2014 e previsão orçamentária de 2015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 065041, Natureza da Despesa 339037- 02.

CLÁUSULA SÉXTA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, será providenciado em extrato, no Diário Oficial da União, e, deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, na forma prevista no Artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

Anexo BRASIL SUL 3 (0021382959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4000

874
10

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, será fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sendo da sua competência entre outras: Fiscalizar o pagamento integral e tempestivo dos salários, inclusive eventuais horas devidas de acordo com o controle da jornada de trabalho bem como o cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pela Contratada, no que se refere à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, em presença das testemunhas abaixo assinadas, arquivando-se 1(uma) via na Administração da Contratante.

Miguel Carlim Pinto Monteir
CRM 5218502-8
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

Dr. MIGUEL CARLIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº. 52-18502-8
CIC nº. 258.062.897-53
CONTRATANTE

RAPHAEL CORTES FREITAS COUTINHO
Carteira de Identidade nº. 08819425-3
CIC/MF nº. 006.612.127-26
CONTRATADA

Testemunhas:

Lidiane da S. Marques (021-993-217-77)
NOME-CIC/MF
Lidiane da Silva Marques
Chefe do SEACONT/HFSE
SIAPE nº 1788708

Daiza da C. Figueiredo
NOME-CIC/MF
087877597-80

Anexo BRASIL SUL 3 (0021382959) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4002

1174
10

PROCESSO N.º 33433.008974/2012-42
PREGÃO N.º 05/2012
CONTRATO N.º 12/2012
TERMO ADITIVO N.º 036/15

Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2012, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2015, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde - HFSE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº. 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Diretor Geral do HFSE , **Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 52-18502-8, expedida pelo CRM e inscrito no CIC/MF sob o n.º 258.062.897-53, designado pela Portaria Ministerial PT/GM/MS nº 1.834, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 168, de 29/08/2012, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa BRASIL SUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sediada na Estrada dos Pachecos, 821 – São Gonçalo – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.197.840/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. RAPHAEL CORTES FREITAS COUTINHO**, Sócio, portador da Carteira de Identidade nº. 08819425-3, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº. 006. 612.127-26, conforme documentação que exibiu, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 12/2012, assinado entre as partes em 01/12/2012, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 12/2012, firmado em 01/12/2012, nos termos previstos na CLAUSULA SEGUNDA, do Contrato original , com clausula de resguardo ao direito a repactuação.

Anexo BRASIL SUL 4 (0021383013) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4003

1175
LD

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato n.º12/2012 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 1º/12/2015 e término em 30/11/2016, respeitado o limite de 60(sessenta) meses estabelecidos na CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESGUARDO AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 , registrada no Ministério do trabalho e emprego em 11/03/2015, em conformidade com o Acórdão n.º 1.828/2008- TCU Plenário e Instrução Normativa' MPOG N.º 2, de 30 de abril de 2008, haja vista a o resguardo na CLÀUSULA TERCEIRA do Termo Aditivo N.º 031/2014.

Pelo presente Termo Aditivo permanecerá o valor mensal dos serviços estimado de R$ 353.675,29 (trezentos e cinqüenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) perfazendo o anual estimado de R$ 4.244.103,48 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil cento e três reais e quarenta e oito centavos) até que se conclua a análise da repactuação, que será formalizada por meio de Termo de Apostilamento bem como a repactuação referente a 2015/2016 com pedido as fls. 891 efetivado em 23 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em face do Presente Termo Aditivo, a Contratada deverá apresentar nova garantia, nos termos estabelecidos na CLAUSULA SÉTIMA do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido / PTRES: 091311
Natureza da Despesa: 339037-02

CLÁUSULA SÉXTA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, será providenciado em extrato, no Diário Oficial da União, e, deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, na forma prevista no Artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, será fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sendo da sua competência entre outras: Fiscalizar o pagamento integral e tempestivo dos salários, inclusive eventuais horas devidas de acordo com

Anexo BRASIL SUL 4 (0021383013) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4005

1176
10

controle da jornada de trabalho bem como o cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pela Contratada, no que se refere à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial e firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pela testemunhas abaixo.

Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC nº. 258.062.897-53
CONTRATANTE

RAPHAEL CORTES FREITAS COUTINHO
Carteira de Identidade nº. 08819425-3
CIC/MF nº. 006.612.127-26
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF

Anexo BRASIL SUL 4 (0021383013) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4007

1640

Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Departamento de Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

PROCESSO N.º 33433.008974/2012-42
PREGÃO N.º 05/2012
CONTRATO N.º 12/2012
TERMO ADITIVO N.º 034/16

Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2012, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

QUARTO TERMO ADITIVO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2016, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde - HFSE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº. 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Diretor Geral do HFSE , Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN, brasileiro, com domicílio no Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CPF sob o nº. 185.241.507-00, portador da CRM/RJ nº. 52.14239-0, nomeado pela Portaria Ministerial MS/57/2016, de 11/01/2016, publicada no Diário Oficial da União nº. 07, de 12/01/2016, doravante designada "CONTRATANTE e de outro lado a Empresa BRASIL SUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sediada na Estrada dos Pachecos, 821 – São Gonçalo – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.197.840/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. RAPHAEL CORTES FREITAS COUTINHO**, Sócio, portador da Carteira de Identidade nº. 08819425-3, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº. 006. 612.127-26, conforme documentação que exibiu, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 12/2012, assinado entre as partes em 01/12/2012, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 12/2012, firmado em 01/12/2012, nos termos previstos na CLAUSULA SEGUNDA, do Contrato original , com clausula de resguardo ao direito a repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato n.º12/2012 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 1º/12/2016 e término em 30/11/2017 ou até o término do novo processo licitatório o que ocorrer primeiro, conforme estabelecido na CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4008
Anexo BRASIL SUL 5 (0021383070)

1641

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESGUARDO AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, registrada no Ministério do trabalho e emprego em 11/03/2015, bem como os demais insumos, em conformidade com o Acórdão n.º 1.828/2008- TCU Plenário e Instrução Normativa' MPOG N.º 2, de 30 de abril de 2008, haja vista a o resguardo na CLÀUSULA TERCEIRA do Termo Aditivo N.º 031/2014.

Pelo presente Termo Aditivo permanecerá o valor mensal dos serviços estimado de R$ 396.750,00 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e cinqüenta reais) perfazendo o anual estimado de R$ 4.761.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil reais) até que se conclua a repactuação, que será formalizada por meio de Termo de Apostilamento referente a 2015/2016.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em face do Presente Termo Aditivo, a Contratada deverá apresentar nova garantia, nos termos estabelecidos na CLAUSULA SÉTIMA do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de recursos: 6100000000
Programa de Trabalho Resumido / PTRES: 091311
Natureza da Despesa: 339037-02

CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÃO NEPOTISMO

É proibida a utilização, na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, será fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sendo da sua competência entre outras: Fiscalizar o pagamento integral e tempestivo dos salários, inclusive eventuais horas devidas de acordo com o controle da jornada de trabalho bem como o cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pela Contratada, no que se refere à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, será providenciado em extrato, no Diário Oficial da União, e, deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, na forma prevista no Artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4010
Anexo BRASIL SUL 5 (00213830 70)

Anexo BRASIL SUL 5 (002138307O) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4011

1642

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial e firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pela testemunhas abaixo.

Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN
CRM/RJ nº. 52.14239-0
CPF sob o nº. 185.241.507-00
CONTRATANTE

RAPHAEL CORTES FREITAS COUTINHO
Carteira de Identidade nº. 08819425-3
CIC/MF nº. 006.612.127-26
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

Lucy da C. Siqueira do.
NOME-CIC/MF

CPF 087811597-80

SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4012
Anexo BRASIL SUL 5 (0021383070)

Light

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. E HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nº. Contrato:DRS 275/12

Pelo contrato de fornecimento de energia elétrica, doravante simplesmente denominado CONTRATO, de um lado, LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, consoante CONTRATO DE CONCESSÃO, ora denominada LIGHT, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 168, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 60.444.437/0001-46, por seus representantes legais devidamente constituídos, e, de outro, HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 00.394.544/0211-82, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, por seus representantes legais, doravante simplesmente denominado ("CLIENTE"), e quando em conjunto, LIGHT e CLIENTE, doravante simplesmente denominados PARTES, as partes têm entre si justo e contratado regular o fornecimento de energia elétrica em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

Para perfeita compreensão e maior precisão da terminologia técnica empregada no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, ficam definidas as expressões abaixo relacionadas:

1.1. ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia especial criada pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

1.2. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, entidade privada sem fins lucrativos, fundada em 1940, reconhecida como Fórum Nacional de Normalização – ÚNICO – por meio da Resolução nº 07 do CONMETRO, de 24 de agosto de 1992, responsável pela normalização técnica no Brasil.

1.3. CARGA INSTALADA: Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

1.4. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: Define-se como qualquer fato imprevisível que esteja fora do controle de qualquer das PARTES deste CONTRATO, ou, se previsível, que esteja fora do controle de qualquer das PARTES e cujos efeitos não possam ser evitados por tal PARTE, inclusive, sem restrição: (a) cataclismas, eventos que afetem o cumprimento das obrigações de natureza física da LIGHT relativo à geração e a circulação da energia elétrica contratada, condições meteorológicas excepcionais e imprevisíveis, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da LIGHT, aí incluindo as instalações da REDE BÁSICA, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da LIGHT, ou ainda por determinação dos Poderes Públicos, guerras declaradas, tumultos, terremotos, ação de silvícolas, e (b) aplicação de leis, regulamentos e medidas governamentais ou administrativas. FORÇA MAIOR não inclui dificuldades econômicas ou alteração das condições de mercado. Sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento por qualquer PARTES de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais, ou que sejam resultantes de negligência, dolo, erro ou omissão serão havidos por hipótese de FORÇA MAIOR (Código Civil Brasileiro).

1.5. CICLO DE FATURAMENTO: É o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica referente ao consumo do mês anterior e a data do mês de referência, definida no calendário de faturamento da LIGHT.

Anexo LIGHT (0021381408) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4013

EM BRANCO

1.6. CLIENTE: Pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar à LIGHT o fornecimento de energia elétrica e assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas e regulamentos da ANEEL, assim vinculando-se aos Contratos de Fornecimento ou Contratos de Uso e de Conexão, conforme cada caso.

1.7. CONMETRO: Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, colegiado interministerial criado pelo art. 2º da Lei nº 5.966, de 11 de Dezembro de 1973, que exerce a função de órgão normativo do Sistema Nacional de Metrologia - **SINMETRO** e que tem como autarquia federal executiva o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**.

1.8. CONSUMIDOR POTENCIALMENTE LIVRE: Aquele que a despeito de cumprir as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei n. 9.074, de 1995, é atendido de forma regulada.

1.9. CONTRATO DE CONCESSÃO: Contrato firmado entre a LIGHT- Serviços de Eletricidade e a União Federal sob o nº. 001/96, em 04 de junho de 1996, conforme Decreto s/n de 28 de maio de 1996.

1.10. CONTRATO DE FORNECIMENTO: Instrumento contratual em que a LIGHT e o CLIENTE responsável por unidade consumidora do Grupo "A" ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de energia elétrica.

1.11. CONTRATOS DE USO E DE CONEXÃO: Instrumentos contratuais em que o consumidor livre ajusta com a LIGHT as características técnicas e as condições de utilização do sistema elétrico local, conforme regulamentação específica, em especial o art. 15 da lei 9074/95 e legislação superveniente.

1.12. DEMANDA: Média das potências elétricas ativas e/ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da CARGA INSTALADA em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado.

1.13. DEMANDA CONTRATADA: Demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela LIGHT, no ponto de entrega, em cada segmento Horo-Sazonal quando for o caso, conforme valor e período de vigência fixados no CONTRATO DE FORNECIMENTO e que deverá ser integralmente paga pelo CLIENTE, seja ou não utilizada durante o CICLO DE FATURAMENTO, expressa em quilowatts (kW).

1.14. DEMANDA FATURÁVEL: Valor da demanda de potência ativa, identificado de acordo com os critérios estabelecidos e considerado para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts (kW).

1.15. DEMANDA MEDIDA: Maior demanda de potência ativa, verificada por medição, integralizada no intervalo de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW).

1.16. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: Energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh).

1.17. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA: Energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh).

1.18. FATOR DE CARGA: Razão entre a demanda média e a demanda máxima da unidade consumidora, ocorridas no mesmo intervalo de tempo especificado.

1.19. FATOR DE POTÊNCIA (FP): Razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas num mesmo período de tempo especificado.

1.20. FATOR DE DEMANDA: Razão entre a demanda máxima num intervalo de tempo especificado e a CARGA INSTALADA na unidade consumidora.

Anexo LIGHT (0021381408) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4015

EM BRANCO

1.21. FATURA: Nota fiscal que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de energia elétrica, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes.

1.22. FERIADOS NACIONAIS: Para fins de desconsideração do POSTO TARIFÁRIO PONTA, fica ajustado entre as PARTES, que os dias considerados como de feriados nacionais serão os a seguir definidos:

a) 01 de janeiro: Dia da Confraternização Universal (Lei nº 662, de 06.04.49);

b) 21 de abril: Dia de Tiradentes (Lei nº 662, de 06.04.49);

c) 01 de maio: Dia do Trabalho (Lei nº 662, de 06.04.49);

d) 07 de setembro: Dia da Independência (Lei nº 662, de 06.04.49);

e) 12 de outubro: Dia de Nossa Senhora Aparecida (Lei nº 6.802, de 30.06.80);

f) 2 de novembro (Lei nº 662, de 06.04.49).

g) 15 de novembro: Proclamação da Republica (Lei nº 662, de 06.04.49);

h) 25 de dezembro: Dia de Natal (Lei nº 662, de 06.04.49).

i) Terça Feira de Carnaval;

j) Sexta Feira da Paixão; e

k) Corpus Christi.

1.23. INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Conjunto de obras de engenharia civil, edifícios, máquinas, aparelhos, linhas e acessórios que servem para a produção, conversão, transformação, transporte, circulação, distribuição e utilização de energia elétrica.

1.24. INTERRUPÇÃO PROGRAMADA: Interrupção antecedida de aviso prévio, por tempo preestabelecido, para fins de intervenção no sistema elétrico da LIGHT.

1.25. INTERRUPÇÃO DE URGÊNCIA: Interrupção no sistema elétrico da LIGHT, sem possibilidade de programação e caracterizada pela urgência na execução de serviços.

1.26. INTERVALO DE DEMANDA: Período de tempo no qual se mede a demanda elétrica.

1.27. LIMITE DE INVESTIMENTO DO CONCESSIONÁRIO: É o valor de responsabilidade da LIGHT, obtido mediante os limites unitários fixados pela ANEEL para atendimento dos pedidos de ligação ou acréscimo de carga efetuados pelo CLIENTE.

1.28. MEDIDOR: Instrumento registrador de energia elétrica e potência ativa e/ou reativa.

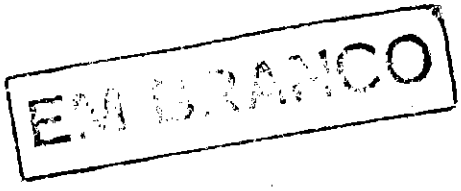
1.29. MODALIDADE TARIFÁRIA: Conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de energia elétrica e/ou demanda de POTÊNCIA ativa, de acordo com a modalidade de fornecimento.

1.29.1. MODALIDADE TARIFÁRIA CONVENCIONAL BINÔMIA: aplicada às unidades consumidoras do Grupo A, caracterizada por tarifas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência, independentemente das horas de utilização do dia.

1.29.2. MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL: aplicada às unidades consumidoras do Grupo A, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência, de acordo com as horas de utilização do dia.

1.29.3. MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE: aplicada às unidades consumidoras do Grupo A, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilzação do dia, assim como de uma única tarifa de demanda de potência.

Anexo LIGHT (0021381408) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4017


EM BRANCO

1.30. PERÍODO SECO: Período de 7 (sete) ciclos de faturamento consecutivos, referente aos meses de maio a novembro de cada ano.

1.31. PERÍODO ÚMIDO: Período de 5 (cinco) ciclos de faturamento consecutivos, referente aos meses de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

1.32. PODER CONCEDENTE: União Federal ou órgão que porventura receba delegação para atuar como tal.

1.33. PONTO DE ENTREGA: Ponto de conexão do sistema elétrico da LIGHT com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento nos termos do CONTRATO.

1.34. POSTO TARIFÁRIO: Período de tempo, em horas, para aplicação das tarifas de forma diferenciada ao longo do dia, considerando a seguinte divisão:

1.34.1. POSTO TARIFÁRIO PONTA: Período definido pela LIGHT e aprovado pela ANEEL, composto por 3 (três) horas diárias consecutivas, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais, considerando as características do respectivo sistema elétrico.

1.34.2. POSTO TARIFÁRIO FORA DE PONTA: Período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no POSTO TARIFÁRIO PONTA.

1.35. POTÊNCIA: Quantidade de energia elétrica ativa ou reativa solicitada na unidade de tempo, expressa respectivamente em quilowatts (kW) ou quilovolt-ampère-reativo (kvar).

1.36. PULSOS: Sinais elétricos fornecidos pelo sistema de medição da LIGHT, destinados à supervisão e controle de carga por parte do CLIENTE.

1.37. RACIONAMENTO: Redução compulsória do fornecimento de energia elétrica ao CLIENTE, decretada pelo PODER CONCEDENTE.

1.38. REDE BÁSICA: Instalações de transmissão pertencentes ao Sistema Elétrico Interligado, identificadas segundo resolução específica da ANEEL.

1.39. RELIGAÇÃO: Procedimento efetuado com o objetivo de restabelecer o fornecimento à unidade consumidora, por solicitação do mesmo CLIENTE responsável pelo fato que motivou a suspensão ou por constatação do pagamento da fatura de energia elétrica.

1.40. SUBESTAÇÃO: Parte das instalações elétricas da unidade consumidora atendida em tensão primária de distribuição que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas.

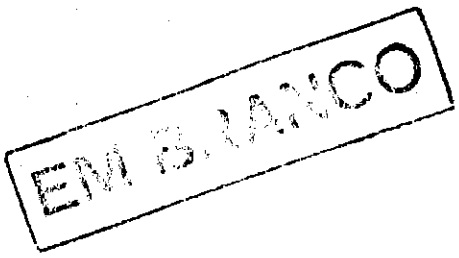
1.41. TARIFA: Valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em R$ (Reais) por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa. No presente CONTRATO trata-se de tarifa binômia de fornecimento, que se consubstancia em um conjunto de tarifas de fornecimento constituído por preços aplicáveis ao consumo de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA e à DEMANDA FATURÁVEL.

1.41.1. TARIFA DE ENERGIA - TE: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R$/MWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal referente ao consumo de energia.

1.41.2. TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R$/MWh ou em R$/kW, utilizado para efetuar o faturamento mensal de usuários do sistema de distribuição de energia elétrica pelo uso do sistema.

1.43. TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO: Valor de tensão especificado pelo fabricante sob o qual o equipamento opera em condições ideais, expresso em Volt (V).

Anexo LIGHT (0021381408) SEI 334333.096517/2021-98 / pg. 4019


EM BRANCO

n.º 275/12
Fls. 07

1.44. UNIDADE CONSUMIDORA: Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um único CLIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

2.1. O presente CONTRATO é celebrado nas condições instituídas pela legislação vigente, na MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL, relativas ao fornecimento de energia elétrica à UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CONTRATO, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de acatamento obrigatório pelas PARTES.

2.2. A UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE, situa-se à Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, Município Rio de Janeiro, RJ, para desenvolvimento da atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

2.3. O PONTO DE ENTREGA deste CONTRATO está situado no local de consumo, ainda que dentro da propriedade do CLIENTE, de acordo com o inciso II do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

2.4. O CLIENTE deverá informar, por escrito, à LIGHT acerca de qualquer mudança relativa à UNIDADE CONSUMIDORA objeto deste CONTRATO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma prevista pela Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

3.1. O PONTO DE ENTREGA da energia elétrica associada a DEMANDA CONTRATADA será identificado como situado na conexão do sistema elétrico da LIGHT com as instalações de utilização da UNIDADE CONSUMIDORA, correspondendo à última estrutura da rede de distribuição da CONCESSIONÁRIA imediatamente anterior à cabine de medição ou subestação do CLIENTE.

3.2. A LIGHT responsabiliza-se pela manutenção e operação de seu sistema elétrico, até o ponto de entrega, cabendo ao CLIENTE manter em perfeitas condições técnicas de segurança, proteção e operação adequadas as instalações existentes após o ponto de entrega do qual é proprietário.

3.3. Para que se implemente o início do fornecimento disposto na Cláusula Quarta, o CLIENTE:

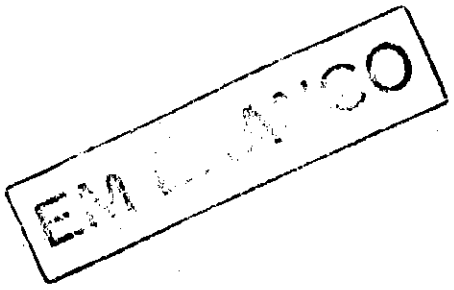
a) declara e garante que a UNIDADE CONSUMIDORA observa as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou pelo CONMETRO, e às normas e padrões da LIGHT; e

b) obriga-se à colocação, em locais apropriados e de livre acesso, de caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados à instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da LIGHT, necessários a suportar às grandezas elétricas decorrentes do objeto do presente CONTRATO, bem como à proteção destas instalações.

3.4. O projeto das instalações elétricas da UNIDADE CONSUMIDORA, relativamente à construção do posto de medição, transformação, proteção e transporte de energia fará parte integrante deste CONTRATO, e não poderá sofrer qualquer modificação sem a prévia aprovação da LIGHT.

3.5. Para a hipótese de a UNIDADE CONSUMIDORA estar em áreas protegidas pela legislação, tais como unidades de conservação da natureza, reservas legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas, entre outros, o CLIENTE se obriga a declarar e apresentar a licença emitida por órgão ambiental competente. O CLIENTE obriga-se a resguardar, isentar e indenizar a LIGHT por todas as perdas, danos e responsabilidades legais que venha a LIGHT a se sujeitar, em razão do descumprimento da obrigação aqui prevista.

Anexo LIGHT (0021381408) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4021



n.º 275/12

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

4.1. O fornecimento de energia elétrica à UNIDADE CONSUMIDORA sob a vigência do Presente Instrumento Particular terá início na DATA DE INÍCIO DE FORNECIMENTO que consta na tabela do item 5.1 do presente CONTRATO.

4.1.1. A LIGHT não se responsabiliza por eventuais atrasos no início do fornecimento em razão da demora na obtenção de autorizações e/ou licenças de órgãos governamentais, incluindo, mas não se limitando, a servidões de passagens, desapropriações, licenças ambientais, e/ou travessias em estradas de rodagem ou ferrovias, necessárias para implantação de torres e postes de sustentação de passagem de linhas de transmissão ou distribuição, ou em razão de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

4.2. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses. O mesmo será prorrogado por igual período, e assim sucessivamente, desde que não ocorra a manifestação expressa do CLIENTE em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantido os últimos valores de DEMANDAS CONTRATADAS.

CLÁUSULA QUINTA: ENERGIA E DEMANDA CONTRATADA

5.1. A LIGHT se obriga a colocar à disposição do CLIENTE, as potências mensais de DEMANDA CONTRATADA indicadas no cronograma abaixo, garantindo somente até os limites especificados.

PERÍODO DE VIGÊNCIA	*DEMANDA CONTRATADA*	
INÍCIO MÊS/ANO	*PONTA (kW)*	*FORA PONTA (kW)*
Fevereiro/2013	1.840	2.750

Endereço de Instalação: Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde
Instalação: 400038202
EC: 120077

5.2. A capacidade de DEMANDA no PONTO DE ENTREGA corresponde ao valor de 10% (dez por cento) além da DEMANDA CONTRATADA, sendo que eventuais alterações da DEMANDA CONTRATADA deverão respeitar o disposto na Cláusula Sétima.

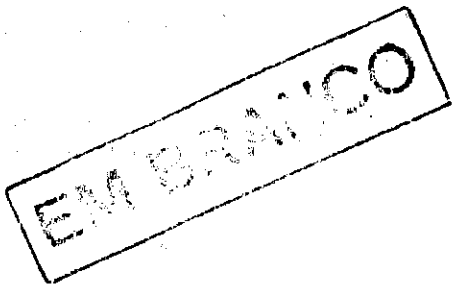
5.3. A energia elétrica será fornecida em corrente alternada, trifásica, freqüência de 60 Hertz, na TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO de 13,8 kV, e será entregue ao CLIENTE no PONTO DE ENTREGA.

5.4. Quando a DEMANDA MEDIDA exceder em mais de 5% a DEMANDA CONTRATADA, aplicar-se-á a cobrança de ultrapassagem conforme equação estabelecida na legislação vigente.

5.5. Para os fins do presente CONTRATO, fica acordado entre as PARTES que o POSTO TARIFÁRIO PONTA será o intervalo compreendido entre 17h30 e 20h30, exceção feita aos sábados, domingos e FERIADOS NACIONAIS.

5.5.1. Fica desde já entendido entre as PARTES que, em decorrência do horário de verão por determinação governamental, o POSTO TARIFÁRIO PONTA acima referido será estabelecido mediante comunicação prévia e expressa da LIGHT ao CLIENTE com esta finalidade, incluindo informação disponibilizada no *site* da LIGHT.

Anexo LIGHT (0021381408) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4023


EM BRANCO

n.º 275/12
09

5.5.2. A LIGHT reserva-se o direito de alterar o POSTO TARIFÁRIO PONTA a sua plena discrição, em caso de necessidade de seu sistema elétrico, mediante prévia e expressa aprovação da ANEEL, o qual será comunicado por escrito ao CLIENTE, na forma prevista pela Cláusula Décima Quarta.

5.5.3. Considera-se como PERÍODO SECO o período compreendido entre os meses de maio a novembro e PERÍODO ÚMIDO o período compreendido entre os meses de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: PERÍODO DE TESTES

6.1. Com o propósito de permitir a adequação da demanda a ser contratada e a escolha da modalidade tarifária, a LIGHT concederá ao CLIENTE, de forma automática, a aplicação de um período de testes, com duração de 03 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, nas seguintes hipóteses:

a) Início do fornecimento;
b) Mudança para faturamento aplicável a unidades consumidoras do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B;
c) Enquadramento na MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL; e
d) Acréscimo de demanda, quando maior que 5 % (cinco por cento) da DEMANDA CONTRATADA.

6.1.1 Durante o período de testes, a DEMANDA a ser considerado para fins de faturamento será a DEMANDA MEDIDA, exceto na hipótese prevista na alínea (d) do item 6.1. acima, em que a DISTRIBUIDORA considerará o maior valor entre a DEMANDA MEDIDA e a DEMANDA CONTRATADA anterior à solicitação do acréscimo, observados os valores mínimos previstos na regulamentação vigente.

6.1.2 Durante o período de testes, observado o disposto no item 5.4, aplicar-se-á a cobrança por ultrapassagem da DEMANDA MEDIDA quando os valores medidos excederem o somatório de(o):

(a) nova DEMANDA CONTRATADA ou inicial; e

(b) 5% (cinco por cento) da DEMANDA anterior ou inicial; e

(c) 30% (trinta por cento) da DEMANDA adicional ou inicial.

6.1.2.1. A tolerância mencionada na alínea (c) do item 6.1.2 acima se refere exclusivamente à cobrança de ultrapassagem, não estando associada à disponibilidade de acréscimo de DEMANDA pelo CLIENTE do valor correspondente.

6.1.3. Quando da hipótese da alínea (c) do item 6.1, o período de testes abrangerá exclusivamente a DEMANDA CONTRATADA para o POSTO TARIFÁRIO PONTA.

6.1.4. Faculta-se ao CLIENTE solicitar:

(a) durante o período de testes, novos acréscimos a DEMANDA CONTRATADA; e

(b) ao final do período de testes, redução de até 50% (cinqüenta por cento) da DEMANDA adicional ou inicial contratada, devendo, nos casos de acréscimo de DEMANDA, resultar em um montante superior a 105% (cento e cinco por cento) da DEMANDA contratada anteriormente.

6.1.5. A LIGHT tem a prerrogativa de dilatar ou não, o período de testes, mediante solicitação justificada do CLIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: REVISÃO DA DEMANDA CONTRATADA

7.1. O CLIENTE deverá notificar a LIGHT de qualquer intenção de acréscimo dos valores da DEMANDA CONTRATADA e/ou alteração de carga. Qualquer alteração dos valores aqui estipulados dependem de prévia aprovação da LIGHT, que deverá manifestar-se quanto às condições e prazos para atendimento desse acréscimo de demanda em conformidade com a regulamentação vigente.

Anexo LIGHT (0021381408) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4025


EM BRANCO

7.1.1. O aumento dos valores de DEMANDA CONTRATADA deverá ser solicitado por escrito pelo CLIENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seu atendimento ficará cumulativamente condicionado:

a) à disponibilidade de POTENCIA no sistema da LIGHT para atender ao aumento solicitado pelo CLIENTE
b) adoção pelo CLIENTE das adequações técnicas necessárias de acordo com orientação da DISTRIBUIDORA;
c) a inexistência de débito do CLIENTE junto à LIGHT para a UNIDADE CONSUMIDORA deste CONTRATO;

7.2. A DEMANDA CONTRATADA poderá ser alterada para menos por meio de solicitação do CLIENTE, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mediante a apresentação de um novo cronograma mensal de demandas contratadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta, ficando vedada mais de um redução em um período de 12 (doze) meses, e observado o item 15.5.

7.2.1. Especificamente para as hipóteses em que o CLIENTE implementar medidas de eficiência energética em sua UNIDADE CONSUMIDORA, na forma e nos prazos especificados na regulamentação vigente, que resultem na redução de demanda de potência, comprováveis pela LIGHT, caso haja solicitação por parte do CLIENTE, a LIGHT deverá ajustar o CONTRATO, sem que seja necessário observar o prazo do item 7.2. acima, ficando assegurado à LIGHT o ressarcimento dos investimentos não amortizados durante a vigência deste CONTRATO.

7.2.2. O CLIENTE deverá submeter previamente à LIGHT os projetos básico e executivo das medidas de eficiência energética a serem implementadas, com as justificativas técnicas devidas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos, proposta para a revisão contratual e acompanhamento pela LIGHT.

7.3. As notificações de que tratam os itens anteriores deverão ser realizadas na forma estabelecida na Cláusula Décima Quarta.

7.4. A alteração da DEMANDA CONTRATADA acordada entre as partes conforme os itens anteriores deverá ser formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA: ENERGIA E DEMANDAS REATIVAS

8.1. O fator de potência de referência "fr", indutivo ou capacitivo, tem como limite mínimo permitido, para as unidades consumidoras, o valor de 0,92.

8.1.1. Aos montantes de ENERGIA e DEMANDA reativos que excederem o limite permitido, aplicam-se as cobranças estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA MEDIÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS

9.1. A LIGHT efetuará mensalmente as leituras dos medidores de demanda, energia elétrica ativa e/ou reativa, na UNIDADE CONSUMIDORA em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, de acordo com o calendário próprio, que será atualizado nas respectivas datas fixadas para a leituras expressas na fatura, na qual serão apresentados os dados obrigatórios.

CLÁUSULA DECIMA: TARIFAS APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO

10.1. As tarifas de demanda e energia aplicáveis ao fornecimento objeto deste CONTRATO, corresponderão àquelas definidas pela ANEEL para a classe Poder Público, subgrupo A4 e TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO de TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO 13,8 kV, válidas para a área de concessão prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO da LIGHT. Essas tarifas poderão ser reajustadas e revisadas sendo, nos termos da legislação vigente e do CONTRATO DE CONCESSÃO, a partir de então, imediatamente aplicadas ao fornecimento objeto do presente CONTRATO.

10.2. Poderão ser aplicados descontos, de acordo com a legislação específica, às tarifas homologadas pela ANEEL e aplicáveis neste CONTRATO.

Anexo LIGHT (0021381408) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4027

EM BRANCO

10.3. Quando a unidade consumidora tiver carga instalada superior a 75 kW e for atendida por sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária, o consumidor pode optar pela mudança para o grupo A, com aplicação da tarifa do subgrupo AS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A LIGHT entregará mensalmente ao CLIENTE uma fatura de Energia Elétrica, discriminando o valor correspondente ao fornecimento de energia elétrica e demais encargos estabelecidos pelos Poderes Públicos, para a liqüidação na data do vencimento. O pagamento por meio de depósito ou crédito em conta bancária somente será aceito quando autorizado pela LIGHT.

11.2. O CLIENTE se obriga a pagar à LIGHT o valor correspondente:

a) a DEMANDA FATURÁVEL, ainda que deixe de utilizá-la total ou parcialmente, ao longo de todo período de vigência do presente CONTRATO contemplado no item 4.2;

b) a ultrapassagem de demanda, além dos valores do limite de tolerância, conforme definido na legislação aplicável, no caso de ser ultrapassado no CICLO DE FATURAMENTO o valor da DEMANDA CONTRATADA;

c) ao consumo de energia elétrica medido no CICLO DE FATURAMENTO ou, na falta deste, nos termos da legislação vigente; e

d) a DEMANDA e ao consumo de energia reativa excedente medidos no CICLO DE FATURAMENTO, sendo considerados somente os valores ou parcelas positivas das mesmas.

11.3. A DEMANDA FATURÁVEL será um único valor, correspondente ao maior valor dentre:

a) A DEMANDA CONTRATADA ou a DEMANDA MEDIDA, exceto se classificada como Rural ou reconhecida como Sazonal; ou

b) A demanda medida no CICLO DE FATURAMENTO ou 10% (dez por cento) da maior DEMANDA MEDIDA em qualquer dos 11 (onze) ciclos de faturamento anteriores, no caso de UNIDADE CONSUMIDORA classificada como Rural ou reconhecida como sazonal.

11.4. O pagamento integral da fatura no seu respectivo vencimento não poderá ser afetado por discussões entre as PARTES, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

11.5. As Partes responsabilizar-se-ão pelos danos diretos causados a outra parte desde que comprovado o nexo causal, excluídos eventuais danos indiretos e lucros cessantes. A LIGHT estará sujeita às penalidades previstas na legislação/regulamentação pelo não atendimento dos índices de qualidade relativos aos serviços de distribuição a serem prestados, sendo certo que o CLIENTE reconhece que o sistema elétrico está sujeito a descontinuidades de serviço fora de controle, tais como interrupções, variações de tensão, perturbações no fornecimento, cabendo, no entanto, à LIGHT assegurar o menor número possível destes eventos, observando para tanto, os índices de padrões de qualidade estabelecidos pela regulamentação do setor.

11.5.1. A LIGHT não será responsável por indenizar eventuais danos causados a aparelhos eletro-eletrônicos danificados por perturbação da rede elétrica de distribuição.

11.6. Os dispositivos da presente cláusula permanecerão válidos após a rescisão ou término deste CONTRATO, por quanto tempo seja necessário para que as obrigações de pagamento em aberto sejam cumpridas.

11.7. O não pagamento da FATURA na data de vencimento sujeitará o CLIENTE ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da respectiva FATURA, além de atualização monetária com base na variação do IGP-M, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

Anexo LIGHT (0021381408) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4029

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

12.1. A LIGHT poderá suspender imediatamente o serviço, de acordo com os arts. 168, 169 e 170 da Resolução ANEEL nº 414 , de 09 de setembro de 2010, quando verificar a ocorrência, dentre outros amparados por legislação aplicável, de qualquer evento abaixo descrito:

a) constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo.
b) revenda ou fornecimento pelo CLIENTE a terceiros da energia disponibilizada e fornecida pela LIGHT; e

c) constatada a deficiência técnica de segurança na UNIDADE CONSUMIDORA que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico da LIGHT;

12.2. A LIGHT também poderá suspender o serviço, após notificação de prévio aviso ao CLIENTE, na hipótese de verificação da ocorrência das situações previstas nos arts. 171 e 172 da Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 3º da Lei 8.987/95.

12.3. Após sanada a situação que ensejou qualquer suspensão referida na presente cláusula, a LIGHT restabelecerá o fornecimento de energia elétrica a UNIDADE CONSUMIDORA, desde que a mesma esteja em conformidade com os padrões técnicos de segurança, proteção e operação adotados.

12.4. A suspensão de fornecimento motivada por qualquer hipótese prevista nesta cláusula, ou decorrente de FORÇA MAIOR, nos termos da Cláusula Décima Terceira, não acarretará qualquer responsabilidade a LIGHT, por quaisquer perdas ou lucros cessantes, seja em relação ao CLIENTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

13.1. As PARTES serão consideradas adimplentes ou isentas de responsabilidade por quaisquer ônus ou obrigações perante à outra PARTE, nos termos deste CONTRATO, ou perante terceiros, por eventos de inadimplemento resultantes, direta ou indiretamente, de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

13.2. Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações em razão de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, o presente CONTRATO permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao da duração do CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR e seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste CONTRATO devem ser feitos por escrito, entregues em mãos sob protocolo ou por meio de carta com aviso de recebimento, para os endereços abaixo indicados:

LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.:

Av. Marechal Floriano, nº 168.
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20080-002
Fone: (21) 2211-2691
A/C: Andréa Bastos - Executiva de Conta Poder Público Federal

Hospital Federal Servidores do Estado do Rio de Janeiro

Rua Sacadura Cabral, 178
Saúde, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20221-160
Fone: (21) 3501-3252
A/C: Sr.Carlos Martins Caro – Chefe SEACONT

Anexo LIGHT (0021381408) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4031

EM BRANCO

14.2. Qualquer das PARTES pode promover a alteração dos prepostos e respectivos endereços de contato para o recebimento de avisos, notificações e comunicações, desde que informe por escrito à outra PARTE sobre tal alteração, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: INADIMPLEMENTO, RESCISÃO E ENCERRAMENTO

15.1. Em caso de inadimplemento por qualquer das PARTES de obrigação contida no presente CONTRATO, a PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente para sanar o respectivo inadimplemento em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na forma da Cláusula Décima Quarta, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

15.2. Sem prejuízo da aplicação do disposto na Cláusula Décima Segunda, o inadimplemento de qualquer obrigação contida neste CONTRATO, salvo se o presente CONTRATO ou norma ou regulamento da ANEEL fixar penalidade diversa, sujeitará a PARTE inadimplente ao pagamento, à PARTE prejudicada, de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da última fatura.

15.3. O presente CONTRATO poderá ser rescindido pelas PARTES nos seguintes casos:

a) recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou dissolução da outra PARTE; e

b) inadimplemento, por qualquer das PARTES, das condições estabelecidas neste CONTRATO e/ou na legislação específica dos serviços de energia elétrica, desde que decorrido o prazo para sanar o referido inadimplemento, na forma do item 15.1 acima.

c) pelo CLIENTE, nos casos e condições previstos nos itens 15.4 e 15.5.

15.4. Caso o CLIENTE deseje exercer a opção de adquirir energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para cobrir, no todo ou em parte, a UNIDADE CONSUMIDORA, deverá comunicar formalmente à LIGHT no prazo pactuado no item 4.2 pela não prorrogação, total ou parcial deste CONTRATO ou a qualquer momento, mediante rescisão do CONTRATO, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Cláusula.

15.4.1. Na comunicão acima refererida, o CLIENTE deverá comunicar à LIGHT se a migração para o ACL será total ou parcial. Caso seja parcial, o presente CONTRATO deverá ser aditado para que se estabeleça o montante de energia contratatada.

15.4.2 Caso o processo de migração do CLIENTE para o ACL não se conclua por motivo não imputável à LIGHT, esta, após o término do fornecimento previsto neste CONTRATO, poderá efetuar o faturamento e a cobrança mensal, em substituição à suspensão do fornecimento de energia elétrica, de valor referente ao ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas, acrescidos os tributos incidentes, da seguinte forma:

$$R = E \times (PLDm - CmD)^*$$

R = Valor a ser ressarcido pelo CLIENTE.
E = Energia efetivamente fornecida.
PLDm = Preço de Liquidação de Diferenças – PLD médio mensal publicado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.
CmD = Custo médio de Aquisição de energia elétrica pela LIGHT, considerado nos processos de reajuste tarifário, acrescidos os tributos incidentes.
* A multiplicação somente será efetivada, caso da diferença entre o PLDm e o CmD seja positiva, do contrário o ressarcimento será apenas a energia efetivamente fornecida.

15.4.3. O pagamento do valor estabelecido no item 15.4.2 deverá ser realizado em adição à aplicação das tarifas associadas à aquisição de energia elétrica por consumidor cativo e será devido até o pleno restabelecimento da relação contratual com a LIGHT para compra de energia elétrica, que deverá ser formalizada mediante a assinatura de novo contrato de fornecimento.

Anexo LIGHT (0021381408) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4033

EM BRANCO

15.4.4 Na ocorrência do disposto no item 15.4, o CLIENTE dará sempre prioridade à LIGHT de cobrir ou igualar a melhor oferta oferecida pelo mercado, desde que efetivamente comprovada.

15.5. Observada a aplicação cumulativa do disposto no item 15.6, quando for o caso, a rescisão antecipada do CONTRATO pelo CLIENTE implica, sem prejuízo de outras obrigações, as seguintes cobranças:

a) valor correspondente ao faturamento das demandas contratadas subseqüentes à data do encerramento, limitado a 06 (seis) meses para os postos tarifários ponta e fora de ponta, quando aplicável; e

b) valor correspondente ao faturamento de 30 kW pelos meses remanescentes além do limite fixado na alínea (a) acima, sendo tal cobrança realizada apenas para o POSTO TARIFÁRIO FORA DE PONTA.

15.5.1. A obrigação do CLIENTE em indenizar a LIGHT, persiste ainda que não tenha se iniciado o período de fornecimento.

15.6. Na hipótese da LIGHT ter realizado investimento específico para atendimento do CLIENTE, esta deverá ressarcir a LIGHT dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade desta, nas hipóteses de redução da DEMANDA CONTRATADA e de rescisão antecipada do CONTRATO, a ser calculado de forma proporcional aos valores que deixarem de ser faturados, de acordo com a regulamentação da ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PULSOS DE ENERGIA

16.1. O CLIENTE poderá solicitar, por escrito, que a LIGHT forneça pulsos de energia e um sincronismo das demandas e postos horários (ponta/fora de ponta). A LIGHT, a seu exclusivo critério, aprovará ou não a solicitação do CLIENTE, e em caso positivo será cobrado do CLIENTE a referida prestação de serviço para o fornecimento dos PULSOS DE ENERGIA.

16.2. Serão de responsabilidade do CLIENTE os eventuais custos relativos a prestação dos serviços no que se refere a adaptação e manutenção dos equipamentos de medição para fornecimento de PULSOS DE ENERGIA.

16.3. A LIGHT ficará isenta de qualquer responsabilidade na hipótese de ocorrerem defeitos nos equipamentos de medição que possam causar problemas no fornecimento dos PULSOS DE ENERGIA, ou qualquer outro sinal gerado pela medição, utilizados pelo CLIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Este CONTRATO será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras, e estará sujeito a toda legislação superveniente que afetar o objeto do mesmo.

17.2. Para todos os fins e efeitos, o acordado entre as PARTES deverá estar permanentemente adequado à legislação pertinente, às determinações do PODER CONCEDENTE, à regulamentação da ANEEL, e/ou outros aplicáveis ou que venham a sucedê-los.

17.3. Na hipótese de RACIONAMENTO ou qualquer espécie de contingenciamento compulsório, o fornecimento de energia elétrica reger-se-á pelas normas à época emanadas do PODER CONCEDENTE ou por qualquer outro órgão que tenha legítima delegação.

17.4. A legislação que trata das "Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica" está à disposição nas agências da LIGHT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este CONTRATO é reconhecido pelo CLIENTE como título executivo, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas, valores estes apurados mediante simples cálculo aritmético.

Anexo LIGHT (0021381408) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4035

EM BRANCO

Light

18.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO se transmitem aos sucessores e cessionários das PARTES contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo CLIENTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela LIGHT, na forma descrita na Cláusula Décima Quarta.

18.3. A partir da data de assinatura deste CONTRATO ficam resilidos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as PARTES para o fim de fornecimento de energia ativa e/ou reativa da UNIDADE CONSUMIDORA cuja vigência vem se prorrogando expressa ou tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à aludida resilição.

18.4. A tolerância ou o não exercício, por qualquer das PARTES, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na lei em geral não importará em novação ou em renúncia a qualquer desses direitos, podendo a referida PARTE exercê-los durante a vigência deste CONTRATO.

18.5. As PARTES são responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos empregados, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação, enquanto no exercício de suas funções.

18.6. Este CONTRATO não poderá ser alterado, nem poderá haver renúncia a suas disposições, exceto por meio de aditamento por escrito, assinado pelas PARTES, observado o disposto na legislação aplicável.

18.7. Na hipótese de quaisquer das disposições deste CONTRATO tornar-se ou for declarada inválida, ilegal ou inexeqüível por qualquer tribunal competente, as PARTES negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que a substituam e que não sejam inválidas, ilegais ou inexeqüíveis e que mantenham, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das PARTES.

18.8. As PARTES obrigam-se por si e por seus representantes e prepostos, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos relativos à outra PARTE, a que tenham acesso em conseqüência do objeto deste CONTRATO, inclusive quanto aos termos e condições do presente CONTRATO, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais.

18.9. Para os casos omissos no presente CONTRATO, prevalecerão as condições gerais estipuladas na legislação e normas em vigor. Na hipótese de haver quaisquer divergências, após a assinatura do presente CONTRATO, deverão ser discutidas entre as PARTES, e se persistirem a(s) divergência(s), caberá mediação à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL nos termos da legislação vigente.

18.10. O CLIENTE estará sujeito a firmar contratos distintos para a conexão (CCD) e uso do sistema de distribuição (CUSD) para obter o fornecimento contínuo de energia elétrica, na hipótese de ser exigido pela regulamentação.

Anexo LIGHT (0021381408) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4037

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O valor anual estimado do referido contrato é de R$ 5.640.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as PARTES o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, rubricando suas folhas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2012.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Nome: Andre Luiz Almeida Chaves
CPF: 969.101.277-49
Cargo: Gerente de Clientes Poderes e Serviços Públicos

Nome: Andréa Leite Pires Bastos
CPF: 004.946.217-29
Cargo: Executiva de Conta Poder Público Federal

HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52.18.[illegible]-8
Diretor Geral
SIAPE [illegible]773
Hospital Federal dos Servidores do Estado

Nome: Dr. Miguel Cardim Pinto Monteiro
CPF: 258.062.897-53
Cargo: Diretor Geral

Mario José Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE [illegible]

Nome: Mário José Bueno
CPF: 409.238.197-3[illegible]
Cargo: Coordenador Administrativo

Testemunha

Eveline Cavalcanti
Executivo de Conta
LIGHT SESA

Nome: Alexandre Quarterolli Bastos
CPF: 008.512.957-70
Cargo: Executivo de Conta Poder Público Municipal

Nome: Carlos Martins Caro
CPF:256.794.067-72
Cargo: Agente Administrativo

Anexo LIGHT (0021381408) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4039

55
Nº 29/13
GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 80
HSE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/12 DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. E HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

32/2013

Por este instrumento particular, LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, consoante CONTRATO DE CONCESSÃO, ora denominada LIGHT, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 168, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 60.444.437/0001-46, por seus representantes legais devidamente constituídos, e HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 00.394.544/0211-82, por seus representantes legais, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, doravante simplesmente denominado ("CLIENTE"), e quando em conjunto, LIGHT e CLIENTE, doravante simplesmente denominado PARTES, e

CONSIDERANDO que em **28/12/2012**, as PARTES celebraram o Contrato nº 275/12 de Fornecimento de Energia Elétrica, tendo por objeto estabelecer os termos e condições relativos ao fornecimento de energia Elétrica pela LIGHT ao CLIENTE, conforme especificado no instrumento contratual, doravante designado simplesmente "CONTRATO";

CONSIDERANDO que as PARTES se compuseram e desejam alterar condições contratuais;

Têm as PARTES entre si, justo e acordado, a celebração do presente Termo Aditivo ("ADITIVO"), mediante os seguintes cláusulas e condições:

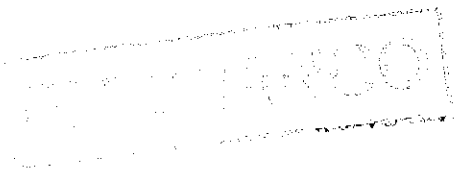
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

1.1 Convencionam as PARTES prorrogar o CONTRATO pelo prazo complementar de 12 (doze) meses, vigorando portanto até 28 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As presentes alterações passam a integrar e complementar o CONTRATO e obrigam as PARTES e seus sucessores.

Anexo LIGHT 2 (0021381502) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 404



Light

Fls. 56
Nº 292/13
GERÊNCIA
Fls.
HSE

2.2 Ficam expressamente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste ADITIVO.

E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as PARTES o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, rubricando suas folhas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2013

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Nome: André Luiz Almeida Chaves
CPF: 969.101.277-49
Cargo: Gerente de Relacionamento Comercial Poder Público

Nome: Andréa Leite Pires Bastos
CPF: 004.946.217-29
Cargo: Executiva de Conta Poder Público Federal

Andréa Ghazi
Executiva de Contas
Light S.E.S.A.

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mário José Bueno
SIAPE 0.628.568
Diretor Geral do
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Substituto

Nome: Dr. Miguel Cardim Pinto Monteiro
CPF: 258.062.897-53
Cargo: Diretor Geral

Nome: Mário José Bueno
CPF: 409.238.197-20
Cargo: Coordenador Administrativo

Testemunha

Nome: Edmar Campos da Silva
CPF: 079.381.667-07
Cargo: Analista Comercial

Nome: Carlos Martins Caro
CPF: 256.794.067-72
Cargo: Agente Administrativo e Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos do HFSE

Anexo LIGHT 2 (0021381502) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4042

Nº: 268/14

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/12 DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. E HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

33/2014

Por este instrumento particular, LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, consoante CONTRATO DE CONCESSÃO, ora denominada LIGHT, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 168, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 60.444.437/0001-46, por seus representantes legais devidamente constituídos, e HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 00.394.544/0211-82, por seus representantes legais, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, doravante simplesmente denominado ("CLIENTE"), e quando em conjunto, LIGHT e CLIENTE, doravante simplesmente denominado PARTES, e

CONSIDERANDO que em **28/12/2012**, as PARTES celebraram o Contrato nº 275/12 de Fornecimento de Energia Elétrica, tendo por objeto estabelecer os termos e condições relativos ao fornecimento de energia Elétrica pela LIGHT ao CLIENTE, conforme especificado no instrumento contratual, doravante designado simplesmente "CONTRATO";

CONSIDERANDO que as PARTES se compuseram e desejam alterar condições contratuais;

Têm as PARTES entre si, justo e acordado, a celebração do presente Termo Aditivo ("ADITIVO"), mediante os seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

1.1 Convencionam as PARTES prorrogar o CONTRATO pelo prazo complementar de 12 (doze) meses, vigorando portanto de 28 de Dezembro de 2014 até 28 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As presentes alterações passam a integrar e complementar o CONTRATO e obrigam as PARTES e seus sucessores.

Anexo LIGHT 3 (0021381551) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4043

2.2 Ficam expressamente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste ADITIVO.

E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as PARTES o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, rubricando suas folhas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, de de 201 .

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Nome: André Luiz Almeida Chaves
CPF: 969.101.277-49
Cargo: Gerente de Relacionamento Comercial Poder Público

Nome: Andréa Leite Pires Bastos
CPF: 004.946.217-29
Cargo: Executiva de Conta Poder Público Federal

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52268502-8
SAPE 9630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Nome: Dr. Miguel Cardim Pinto Monteiro
CPF: 258.062.897-53
Cargo: Diretor Geral

Nome: Mário José Bueno
CPF: 409.238.197-20
Cargo: Coordenador Administrativo

Testemunha

Nome: Edmar Campos da Silva
CPF: 079.381.667-07
Cargo: Analista Comercial

Nome: Lidiane da Silva Marques
CPF: 091.993.217-77
Cargo: Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos/HFSE

Anexo LIGHT 3 (0021381551) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4045

Light

446

Nº: 242/15

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/12 DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. E HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11/2012 (HFSE) CONTRATO

Por este instrumento particular, LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, consoante CONTRATO DE CONCESSÃO, ora denominada LIGHT, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 168, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 60.444.437/0001-46, por seus representantes legais devidamente constituídos, e HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 00.394.544/0211-82, por seus representantes legais, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, doravante simplesmente denominado ("CLIENTE"), e quando em conjunto, LIGHT e CLIENTE, doravante simplesmente denominado PARTES, e

CONSIDERANDO que em **28/12/2012**, as PARTES celebraram o Contrato nº 275/12 de Fornecimento de Energia Elétrica, tendo por objeto estabelecer os termos e condições relativos ao fornecimento de energia Elétrica pela LIGHT ao CLIENTE, conforme especificado no instrumento contratual, doravante designado simplesmente "CONTRATO";

CONSIDERANDO que as PARTES se compuseram e desejam alterar condições contratuais;

Têm as PARTES entre si, justo e acordado, a celebração do presente Termo Aditivo ("ADITIVO"), mediante os seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

1.1 Convencionam as PARTES em prorrogar o CONTRATO, vigorando o mesmo até 28 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As presentes alterações passam a integrar e complementar o CONTRATO e obrigam as PARTES e seus sucessores.

Anexo LIGHT 4 (0021381596) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4046

2.2 Ficam expressamente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste ADITIVO.

E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as PARTES o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, rubricando suas folhas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 2015.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Alexandre Quartarolli
Executivo de Conta
LIGHT SESA

Nome: André Luiz Almeida Chaves
CPF: 969.101.277-49
Cargo: Gerente de Relacionamento Comercial Poder Público

Nome: Andréa Leite Pires Bastos
CPF: 004.946.217-29
Cargo: Executiva de Conta Poder Público Federal

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52185028
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Nome: Dr. Miguel Cardim Pinto Monteiro
CPF: 258.062.897-53
Cargo: Diretor Geral

Nome: Mário José Bueno
CPF: 409.238.197-20
Cargo: Coordenador Administrativo

Testemunha

Nome: Edmar Campos da Silva
CPF: 079.381.667-07
Cargo: Analista Comercial

Lidiane da Silva Marques
SEACON/FHSE
MAT. 1735758

Nome: Lidiane da Silva Marques
CPF:091.993.217-77
Cargo: Chefe do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Anexo LIGHT 4 (0021381596) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4047

Light

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ESTRUTURA TARIFÁRIA HOROSSAZONAL, MODALIDADE TARIFÁRIA AZUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. E NOME DO CLIENTE.

Nº Contrato: NUMERO CONTRATO

Pelo contrato de fornecimento de energia elétrica, doravante simplesmente denominado CONTRATO, de um lado, LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, consoante CONTRATO DE CONCESSÃO, ora denominada LIGHT, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 168, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 60.444.437/0001-46, por seus representantes legais devidamente constituídos, e, de outro, NOME DO CLIENTE inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº CNPJ, com sede ENDEREÇO SEDE, na cidade de CIDADE, no ESTADO, por seus representantes legais, doravante simplesmente denominado ("CLIENTE"), e quando em conjunto, LIGHT e CLIENTE, doravante simplesmente denominados PARTES,

as partes têm entre si justo e contratado regular o fornecimento de energia elétrica em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

Para perfeita compreensão e maior precisão da terminologia técnica empregada no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, ficam definidas as expressões abaixo relacionadas:

1.1. **ANEEL**: Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia especial criada pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

1.2. **ABNT**: Associação Brasileira de Normas Técnicas, entidade privada sem fins lucrativos, fundada em 1940, reconhecida como Fórum Nacional de Normalização – ÚNICO – por meio da Resolução nº 07 do CONMETRO, de 24 de agosto de 1992, responsável pela normalização técnica no Brasil.

1.3. **CARGA INSTALADA:** Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

1.4. **CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:** Define-se como qualquer fato imprevisível que esteja fora do controle de qualquer das PARTES deste CONTRATO, ou, se previsível, que esteja fora do controle de qualquer das PARTES e cujos efeitos não possam ser evitados por tal PARTE, inclusive, sem restrição: (a) cataclismas, eventos que afetem o cumprimento das obrigações de natureza física da LIGHT relativo à geração e a circulação da energia elétrica contratada, condições meteorológicas excepcionais e imprevisíveis, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da LIGHT, aí incluindo as instalações da REDE BÁSICA, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da LIGHT, ou ainda por determinação dos Poderes Públicos, guerras declaradas, tumultos, terremotos, ação de silvícolas, e (b) aplicação de leis, regulamentos e medidas governamentais ou administrativas. FORÇA MAIOR não inclui dificuldades econômicas ou alteração das condições de mercado. Sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento por qualquer PARTES de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais, ou que sejam resultantes de negligência, dolo, erro ou omissão serão havidos por hipótese de FORÇA MAIOR (Código Civil Brasileiro).

1.5. **CICLO DE FATURAMENTO:** É o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica referente ao consumo do mês anterior e a data do mês de referência, definida no calendário de faturamento da LIGHT.

1.6. **CLIENTE:** Pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar à LIGHT o fornecimento de energia elétrica e assumir a responsabilidade pelo pagamento das

CONFERE COM O ORIGINAL
29/05/2019
Func:
HSE/MS
1750554

EM BRANCO

SERCOM/DFSE
Fls. 122
Rubrica

faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas e regulamentos da ANEEL, assim vinculando-se aos Contratos de Fornecimento ou Contratos de Uso e de Conexão, conforme cada caso.

1.7. **CONMETRO:** Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, colegiado interministerial criado pelo art. 2º da Lei nº 5.966, de 11 de Dezembro de 1973, que exerce a função de órgão normativo do Sistema Nacional de Metrologia - **SINMETRO** e que tem como autarquia federal executiva o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**.

1.8. **CONSUMIDOR POTENCIALMENTE LIVRE:** Aquele que a despeito de cumprir as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei n. 9.074, de 1995, é atendido de forma regulada.

1.9. **CONTRATO DE CONCESSÃO:** Contrato firmado entre a LIGHT- Serviços de Eletricidade e a União Federal sob o nº. 001/96, em 04 de junho de 1996, conforme Decreto s/n de 28 de maio de 1996.

1.10. **CONTRATO DE FORNECIMENTO:** Instrumento contratual em que a LIGHT e o CLIENTE responsável por unidade consumidora do Grupo "A" ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de energia elétrica.

1.11. **CONTRATOS DE USO E DE CONEXÃO:** Instrumentos contratuais em que o consumidor livre ajusta com a LIGHT as características técnicas e as condições de utilização do sistema elétrico local, conforme regulamentação específica, em especial o art. 15 da lei 9074/95 e legislação superveniente.

1.12. **DEMANDA:** Média das potências elétricas ativas e/ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da CARGA INSTALADA em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado.

1.13. **DEMANDA CONTRATADA:** Demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela LIGHT, no ponto de entrega, em cada segmento Horo-Sazonal quando for o caso, conforme valor e período de vigência fixados no CONTRATO DE FORNECIMENTO e que deverá ser integralmente paga pelo CLIENTE, seja ou não utilizada durante o CICLO DE FATURAMENTO, expressa em quilowatts (kW).

1.14. **DEMANDA CONTRATADA FORA DE PONTA:** Valor da demanda contratada para o horário FORA DE PONTA.

1.15. **DEMANDA CONTRATADA PONTA:** Valor da demanda contratada para o horário de PONTA.

1.16. **DEMANDA FATURÁVEL:** Valor da demanda de potência ativa, identificado de acordo com os critérios estabelecidos e considerado para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts (kW).

1.17. **DEMANDA MÁXIMA:** Maior demanda medida durante um período de tempo definido.

1.18. **DEMANDA MÁXIMA FORA DE PONTA:** Maior valor de demanda medida durante o horário FORA DE PONTA.

1.19. **DEMANDA MÁXIMA PONTA:** Maior valor de demanda medida durante o horário de ponta.

1.20. **DEMANDA MEDIDA:** Maior demanda de potência ativa, verificada por medição, integralizada no intervalo de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW).

1.21. **DEMANDA DE ULTRAPASSAGEM:** Parcela da demanda medida que excede o valor da demanda contratada, para o respectivo segmento horo-sazonal, quando for o caso, expressa em quilowatts (kW).

1.22. **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** Energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh).

CONFERE COM O ORIGINAL
29 / 05 / 2014
Func :
HSE/MS
1.750.554


EM BRANCO

Fls. 123

Light

1.23. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA: Energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh).

1.24. ESTRUTURA TARIFÁRIA: Conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de energia elétrica e/ou demanda de POTÊNCIA ativa, de acordo com a modalidade de fornecimento.

1.25. ESTRUTURA TARIFÁRIA CONVENCIONAL: Estrutura caracterizada pela aplicação de tarifas de consumo de energia elétrica e/ou demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia e dos períodos do ano.

1.26. ESTRUTURA TARIFÁRIA HORO-SAZONAL: Estrutura caracterizada pela aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia (PONTA e FORA DE PONTA) e dos períodos do ano (SECO e ÚMIDO), conforme especificação a seguir:

1.26.1. TARIFA AZUL: modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de tarifas diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.

1.26.2. TARIFA VERDE: modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de uma única tarifa de demanda de potência.

1.26.3. HORÁRIO DE PONTA (P): Período definido pela LIGHT, e composto por 3 (três) horas diárias consecutivas, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais, considerando as características do respectivo sistema elétrico.

1.26.4. HORÁRIO FORA DE PONTA (F): Período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no horário de ponta.

1.26.5. PERÍODO SECO: Período de 7 (sete) meses consecutivos, compreendendo os fornecimentos abrangidos pelas leituras de maio a novembro de cada ano.

1.26.6. PERÍODO ÚMIDO: Período de 5 (cinco) meses consecutivos, compreendendo os fornecimentos abrangidos pelas leituras de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

1.27. FATOR DE CARGA: Razão entre a demanda média e a demanda máxima da unidade consumidora, ocorridas no mesmo intervalo de tempo especificado.

1.28. FATOR DE POTÊNCIA (FP): Razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas num mesmo período de tempo especificado.

1.29. FATOR DE DEMANDA: Razão entre a demanda máxima num intervalo de tempo especificado e a CARGA INSTALADA na unidade consumidora.

1.30. FATURA: Nota fiscal que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de energia elétrica, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes.

1.31. FERIADOS NACIONAIS: Para fins de desconsideração do horário de PONTA, fica ajustado entre as PARTES, que os dias considerados como de feriados nacionais serão os a seguir definidos:

a) 01 de janeiro: Dia da Confraternização Universal (Lei 662 de 06.04.49 – D.O.U. de 13.04.49);

b) 21 de abril: Dia de Tiradentes (Lei 1.255 de 09.12.50 – D.O.U. de 12.12.50);

c) 01 de maio: Dia do Trabalho (Lei 662 de 06.04.49 – D.O.U. de 13.04.49);

CONFERE COM O ORIGINAL
29/09/2021
Func:
HSE/MS
1.750.554

EM BRANCO

SERCOM/NFSE
Fls. 124
Rubrica

Light

d) 07 de setembro: Dia da Independência (Lei 662 de 06.04.49 – D.O.U. de 13.04.49);
e) 12 de outubro: Dia de Nossa Senhora Aparecida (Lei 6.802 de 30.06.80 – D.O.U. de 01.07.80);
f) 15 de novembro: Proclamação da Republica (Lei 662 de 06.04.49 – D.O.U. de 13.04.49);
g) 25 de dezembro: Dia de Natal (Lei 662 de 06.04.49 – D.O.U. de 13.04.49).
h) Terça Feira de Carnaval Res. ANEEL nº 90 de 27.03.01 – D.O.U de 28.03.01);
i) Sexta Feira da Paixão (Res. ANEEL nº 90 de 27.03.01 – D.O.U de 28.03.01);
j) Corpus Christi (Res. ANEEL nº 90 de 27.03.01 – D.O.U de 28.03.01); e
k) Finados: 2 de novembro (Res. ANEEL nº 90 de 27.03.01 – D.O.U de 28.03.01).

1.32. INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Conjunto de obras de engenharia civil, edifícios, máquinas, aparelhos, linhas e acessórios que servem para a produção, conversão, transformação, transporte, circulação, distribuição e utilização de energia elétrica.

1.33. INTERRUPÇÃO PROGRAMADA: Interrupção antecedida de aviso prévio, por tempo preestabelecido, para fins de intervenção no sistema elétrico da LIGHT.

1.34. INTERRUPÇÃO DE URGÊNCIA: Interrupção no sistema elétrico da LIGHT, sem possibilidade de programação e caracterizada pela urgência na execução de serviços.

1.35. INTERVALO DE DEMANDA: Período de tempo no qual se mede a demanda elétrica.

1.36. LIMITE DE INVESTIMENTO DO CONCESSIONÁRIO: É o valor de responsabilidade da LIGHT, obtido mediante os limites unitários fixados pela ANEEL para atendimento dos pedidos de ligação ou acréscimo de carga efetuados pelo CLIENTE.

1.37. MEDIDOR: Instrumento registrador de energia elétrica e potência ativa e/ou reativa.

1.38. PODER CONCEDENTE: União Federal ou órgão que porventura receba delegação para atuar como tal.

1.39. PONTO DE ENTREGA: Ponto de conexão do sistema elétrico da LIGHT com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento nos termos do CONTRATO.

1.40. POTÊNCIA: Quantidade de energia elétrica ativa ou reativa solicitada na unidade de tempo, expressa respectivamente em quilowatts (kW) ou quilovolt-ampère-reativo (kvar).

1.41. PULSOS: Sinais elétricos fornecidos pelo sistema de medição da LIGHT, destinados à supervisão e controle de carga por parte do CLIENTE.

1.42. RACIONAMENTO: Redução compulsória do fornecimento de energia elétrica ao CLIENTE, decretada pelo PODER CONCEDENTE.

1.43. REDE BÁSICA: Instalações de transmissão pertencentes ao Sistema Elétrico Interligado, identificadas segundo resolução específica da ANEEL.

1.44. RELIGAÇÃO: Procedimento efetuado com o objetivo de restabelecer o fornecimento à unidade consumidora, por solicitação do mesmo CLIENTE responsável pelo fato que motivou a suspensão ou por constatação do pagamento da fatura de energia elétrica.

1.45. SEGMENTOS HORÁRIOS E SAZONAIS: Identificados também como "Segmentos Horo-Sazonais", são formados pela composição dos períodos úmido e seco com os horários de PONTA e FORA DE PONTA, e determinados conforme abaixo:

CONFERE COM O ORIGINAL
29/05/2019
Func:
HSE MS
1.750.554



Fls. 125

Light

a) (PS) - HORÁRIO DE PONTA em PERÍODO SECO;
b) (PU) - HORÁRIO DE PONTA em PERÍODO ÚMIDO;
c) (FS) - HORÁRIO FORA DE PONTA em PERÍODO SECO; e
d) (FU) - HORÁRIO FORA DE PONTA em PERÍODO ÚMIDO.

1.46. SUBESTAÇÃO: Parte das instalações elétricas da unidade consumidora atendida em tensão primária de distribuição que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas.

1.47. TARIFA: É o preço da unidade de energia elétrica e/ou demanda de potência ativas, homologado pelo Órgão Regulador. No presente CONTRATO trata-se de tarifa binômia, que se consubstancia em um conjunto de tarifas de fornecimento constituído por preços aplicáveis ao consumo de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA e à DEMANDA FATURÁVEL.

1.48. TARIFA DE CONSUMO: Valor em reais do kWh de energia utilizada.

1.49. TARIFA DE DEMANDA: Valor em reais do kW de demanda.

1.50. TARIFA DE ULTRAPASSAGEM: Tarifa aplicável sobre a diferença positiva entre a DEMANDA MEDIDA e a DEMANDA CONTRATADA, quando exceder os limites estabelecidos.

1.51. TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO: Valor de tensão especificado pelo fabricante sob o qual o equipamento opera em condições ideais, expresso em Volt (V).

1.52. UNIDADE CONSUMIDORA: Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um único CLIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

2.1. O presente CONTRATO é celebrado nas condições instituídas pela legislação vigente, na MODALIDADE TARIFÁRIA AZUL, relativas ao fornecimento de energia elétrica à UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE, conforme os períodos do ano e os horários de utilização da energia, segundo a estrutura tarifária horossazonal, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CONTRATO, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de acatamento obrigatório pelas PARTES.

2.2. A UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE, situa-se ENDEREÇO DO FORNECIMENTO, BAIRRO DO FORNECIMENTO, Município CIDADE DO FORNECIMENTO, RJ (localidade da "UNIDADE CONSUMIDORA"), para desenvolvimento da atividade DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE.

2.3. O PONTO DE ENTREGA deste CONTRATO está situado:

[OPÇÃO 1: no limite da via pública com a propriedade, de acordo com o caput do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010].

[OPÇÃO 2: no limite da via pública com a primeira propriedade, de acordo com o inciso I do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010].

[OPÇÃO 3: no local de consumo, ainda que dentro da propriedade do CLIENTE, de acordo com o inciso I do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010].

[OPÇÃO 4: na primeira estrutura na propriedade do CLIENTE, de acordo com o inciso II do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010].

CONFERE COM O ORIGINAL
29/05/2014
Fun:
HSE/MB
1.750.554

EM BRANCO

Fls. 126
Fls. 29

[OPÇÃO 5: na primeira estrutura de derivação da rede nessa propriedade, de acordo com o inciso IV do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010];

[OPÇÃO 6: na primeira estrutura da rede de propriedade do CLIENTE, de acordo com o inciso V do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010];

[OPÇÃO 7: no limite da via pública com o condomínio horizontal, de acordo com o inciso VI do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010];

[OPÇÃO 8: no limite da via interna com a propriedade onde esteja localizada a UNIDADE CONSUMIDORA, de acordo com o inciso VII do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010];

[OPÇÃO 9: na entrada do barramento geral, de acordo com o inciso VII do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010];

[OPÇÃO 10: no ponto de derivação quando a LIGHT atender o CLIENTE a partir do ramal de entrada de outro CLIENTE, de acordo com o inciso §1º do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010];

[OPÇÃO 11: na conexão do ramal subterrâneo com a rede aérea, de acordo com o §2º do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010];

2.4. O CLIENTE deverá informar, por escrito, à LIGHT acerca de qualquer mudança relativa à UNIDADE CONSUMIDORA objeto deste CONTRATO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma prevista pela Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

3.1. A LIGHT responsabiliza-se pela manutenção e operação de seu sistema elétrico, até o ponto de entrega, cabendo ao CLIENTE manter em perfeitas condições técnicas de segurança, proteção e operação adequadas as instalações existentes após o ponto de entrega do qual é proprietário.

3.2. Para que se implemente o início do fornecimento disposto na Cláusula Quarta, o CLIENTE:

a) declara e garante que a UNIDADE CONSUMIDORA observa as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou pelo CONMETRO, e às normas e padrões da LIGHT; e

b) obriga-se à colocação, em locais apropriados e de livre acesso, de caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados à instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da LIGHT, necessários a suportar às grandezas elétricas decorrentes do objeto do presente CONTRATO, bem como à proteção destas instalações.

3.3. O projeto das instalações elétricas da UNIDADE CONSUMIDORA, relativamente à construção do posto de medição, transformação, proteção e transporte de energia fará parte integrante deste CONTRATO, e não poderá sofrer qualquer modificação sem a prévia aprovação da LIGHT.

3.4. Para a hipótese de a UNIDADE CONSUMIDORA estar em área de proteção ambiental, o CLIENTE se obriga a declarar e apresentar a licença especial para funcionamento emitida por órgão ambiental competente. O CLIENTE obriga-se a resguardar, isentar e indenizar a LIGHT por todas as perdas, danos e responsabilidades legais que venha a LIGHT a se sujeitar, em razão do descumprimento da obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

4.1. O fornecimento de energia elétrica à UNIDADE CONSUMIDORA sob a vigência deste Instrumento Particular terá início na DATA DE INÍCIO DE FORNECIMENTO que consta na tabela do item 5.1 do presente CONTRATO.

CONFERE COM O ORIGINAL
29/05/2024
Func:
HSE/DS
1750.554

EM BRANCO

Fls. 127

4.1.1. A LIGHT não se responsabiliza por eventuais atrasos no início do fornecimento em razão da demora na obtenção de autorizações e/ou licenças de órgãos governamentais, incluindo, mas não se limitando, a servidões de passagens, desapropriações, licenças ambientais, e/ou travessias em estradas de rodagem ou ferrovias, necessárias para implantação de torres e postes de sustentação de passagem de linhas de transmissão ou distribuição, ou em razão de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

4.2. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de PRAZO DE VIGÊNCIA. O mesmo será prorrogado por igual período, e assim sucessivamente, desde que não ocorra a manifestação expressa do CLIENTE em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantido os últimos valores de DEMANDAS CONTRATADAS.

CLÁUSULA QUINTA: ENERGIA E DEMANDA CONTRATADA

5.1. A LIGHT se obriga a colocar à disposição do CLIENTE, as potências mensais de DEMANDA CONTRATADA indicadas no cronograma abaixo, garantindo somente até os limites especificados.

PERÍODO DE VIGÊNCIA	*DEMANDA CONTRATADA (MWMÉDIOS)*	
INÍCIO	*PONTA*	*FORA PONTA*

Endereço de Instalação: XXXXXX
CNPJ: XXXXXX
EC:XXXXXX

5.2. A capacidade de DEMANDA no PONTO DE ENTREGA é XXXX, sendo que eventuais alterações da DEMANDA CONTRATADA deverão respeitar o disposto na Cláusula Sétima.

5.3. A energia elétrica será fornecida em corrente alternada, trifásica, freqüência de 60 Hertz, na TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO de XXXX, e será entregue ao CLIENTE no PONTO DE ENTREGA.

5.4. Quando a DEMANDA MEDIDA exceder o percentual estipulado na legislação vigente à DEMANDA CONTRATADA, aplicar-se-á a cobrança de ultrapassagem.

5.5. Para os fins do presente CONTRATO, fica acordado entre as PARTES que o HORÁRIO DE PONTA será o intervalo compreendido entre 17h30 e 20h30, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais. O PERÍODO HORÁRIO FORA DE PONTA corresponde ao conjunto de horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no horário de ponta.

5.5.1. Fica desde já entendido entre as PARTES que, em decorrência do horário de verão por determinação governamental, o HORÁRIO DE PONTA acima referido será estabelecido mediante comunicação prévia e expressa da LIGHT ao CLIENTE com esta finalidade, incluindo informação disponibilizada no *site* da LIGHT.

5.5.2. A LIGHT reserva-se o direito de alterar o HORÁRIO DE PONTA a sua plena discrição, em caso de necessidade de seu sistema elétrico, mediante prévia e expressa aprovação da ANEEL, o qual será comunicado por escrito ao CLIENTE, na forma prevista pela Cláusula Décima Quarta.

5.5.3. Considera-se como PERÍODO SECO o período compreendido entre os meses de maio a novembro e PERÍODO ÚMIDO o período compreendido entre os meses de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

CONFERE COM O ORIGINAL
29/05/2014
Func:
HSE, RIS
N. 750.554



Fls. 128
SERCOM/AFSE
Fls.
Rubrica

Light

CLÁUSULA SEXTA: PERÍODO DE TESTES

6.1. Com o propósito de permitir a adequação da demanda a ser contratada e a escolha da modalidade tarifária, a LIGHT concederá ao CLIENTE, de forma automática, a aplicação de um período de testes, com duração de 03 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, nas seguintes hipóteses:

a) Início do fornecimento;
b) Mudança para faturamento aplicável a unidades consumidoras do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B;
c) Migração para a tarifa horossazonal azul; e
d) Acréscimo de demanda, quando maior que 5 % (cinco por cento) da DEMANDA CONTRATADA.

6.1.1 Durante o período de testes, a DEMANDA a ser considerado para fins de faturamento será a DEMANDA MEDIDA, exceto na hipótese prevista na alínea (d) do item 6.1. acima, em que a DISTRIBUIDORA considerará o maior valor entre a DEMANDA MEDIDA e a DEMANDA CONTRATADA anterior à solicitação do acréscimo, observados os valores mínimos previstos na regulamentação vigente.

6.1.2 Durante o período de testes, observado o disposto no item 5.4, aplicar-se-á a cobrança por ultrapassagem da DEMANDA MEDIDA quando os valores medidos excederem o somatório de(o):

(a) nova DEMANDA CONTRATADA ou inicial; e

(b) 5% (cinco por cento) da DEMANDA anterior ou inicial; e

(c) 30% (trinta por cento) da DEMANDA adicional ou inicial.

6.1.2.1. A tolerância mencionada na alínea (c) do item 6.1.2 acima se refere exclusivamente à cobrança de ultrapassagem, não estando associada à disponibilidade de acréscimo de DEMANDA pelo CLIENTE do valor correspondente.

6.1.3. Quando da hipótese da alínea (c) do item 6.1, o período de testes abrangerá exclusivamente a DEMANDA CONTRATADA para o HORÁRIO DE PONTA.

6.1.4. Faculta-se ao CLIENTE solicitar:

(a) durante o período de testes, novos acréscimos a DEMANDA CONTRATADA; e

(b) ao final do período de testes, redução de até 50% (cinqüenta por cento) da DEMANDA adicional ou inicial contratada, não podendo resultar em um montante inferior a 106% (cento e seis por cento) da DEMANDA contratada anteriormente.

6.1.5. A LIGHT tem a prerrogativa de dilatar ou não, o período de testes, mediante solicitação justificada do CLIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: REVISÃO DA DEMANDA CONTRATADA

7.1. O CLIENTE deverá notificar a LIGHT de qualquer intenção de acréscimo dos valores da DEMANDA CONTRATADA e/ou alteração de carga. Qualquer alteração dos valores aqui estipulados dependem de prévia aprovação da LIGHT, que deverá manifestar-se quanto às condições e prazos para atendimento desse acréscimo de demanda em conformidade com a regulamentação vigente.

7.1.1. O aumento dos valores de DEMANDA CONTRATADA deverá ser solicitado por escrito pelo CLIENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seu atendimento ficará cumulativamente condicionado:

a) à disponibilidade de POTENCIA no sistema da LIGHT para atender ao aumento solicitado pelo CLIENTE
b) adoção pelo CLIENTE das adequações técnicas necessárias de acordo com orientação da DISTRIBUIDORA;

CONFERE COM O ORIGINAL
29/05/2014
Func:
HSE/MS
1.150.554

EM BRANCO

Fls. 129
Fls. 30

c) a inexistência de débito do CLIENTE junto à LIGHT para a UNIDADE CONSUMIDORA deste CONTRATO;

7.2. A DEMANDA CONTRATADA poderá ser alterada para menos por meio de solicitação do CLIENTE, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mediante a apresentação de um novo cronograma mensal de demandas contratadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta, ficando vedada mais de um redução em um período de 12 (doze) meses, e observado o item 15.5.

7.2.1. Especificamente para as hipóteses em que o CLIENTE implementar medidas de eficiência energética em sua UNIDADE CONSUMIDORA, na forma e nos prazos especificados na regulamentação vigente, que resultem na redução de demanda de potência, comprováveis pela LIGHT, caso haja solicitação por parte do CLIENTE, a LIGHT deverá ajustar o CONTRATO, sem que seja necessário observar o prazo do item 7.2. acima, ficando assegurado à LIGHT o ressarcimento dos investimentos não amortizados durante a vigência deste CONTRATO.

7.2.2. O CLIENTE deverá submeter previamente à LIGHT os projetos básico e executivo das medidas de eficiência energética a serem implementadas, com as justificativas técnicas devidas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos, proposta para a revisão contratual e acompanhamento pela LIGHT.

7.3. As notificações de que tratam os itens anteriores deverão ser realizadas na forma estabelecida na Cláusula Décima Quarta.

7.4. A alteração da DEMANDA CONTRATADA acordada entre as partes conforme os itens anteriores deverá ser formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA: ENERGIA E DEMANDAS REATIVAS

8.1. O fator de potência de referência "fr", indutivo ou capacitivo, tem como limite mínimo permitido, para as unidades consumidoras, o valor de 0,92.

8.1.1. Aos montantes de ENERGIA e DEMANDA reativos que excederem o limite permitido, aplicam-se as cobranças estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA MEDIÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS

9.1. A LIGHT efetuará mensalmente as leituras dos medidores de demanda, energia elétrica ativa e/ou reativa, na UNIDADE CONSUMIDORA em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, de acordo com o calendário próprio, que será atualizado nas respectivas datas fixadas para a leituras expressas na fatura, na qual serão apresentados os dados obrigatórios.

CLÁUSULA DECIMA: TARIFAS APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO

10.1. As tarifas de demanda e energia aplicáveis ao fornecimento objeto deste CONTRATO, corresponderão àquelas definidas pela ANEEL para a classe CLASSIFICAÇÃO, subgrupo SUBGRUPO e TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO de TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO kV, válidas para a área de concessão prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO da LIGHT. Essas tarifas poderão ser reajustadas e revisadas sendo, nos termos da legislação vigente e do CONTRATO DE CONCESSÃO, a partir de então, imediatamente aplicadas ao fornecimento objeto do presente CONTRATO.

10.2. Poderão ser aplicados descontos, de acordo com a legislação específica, às tarifas homologadas pela ANEEL e aplicáveis neste CONTRATO.

10.3. Quando a unidade consumidora tiver carga instalada superior a 75 kW e for atendida por sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária, o consumidor pode optar pela mudança para o grupo A, com aplicação da tarifa do subgrupo AS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

CONFERE COM O ORIGINAL
29/05/2019
Func:
HSE/DMS
1.750.554

EM BRANCO

Fls. 130

Light

11.1. A LIGHT entregará mensalmente ao CLIENTE uma fatura de Energia Elétrica, discriminando o valor correspondente ao fornecimento de energia elétrica e demais encargos estabelecidos pelos Poderes Públicos, para a liqüidação na data do vencimento. O pagamento por meio de depósito ou crédito em conta bancária somente será aceito quando autorizado pela LIGHT.

11.2. O CLIENTE se obriga a pagar à LIGHT o valor correspondente:

a) a DEMANDA CONTRATADA, ainda que deixe de utilizá-la total ou parcialmente, ao longo de todo período de vigência do presente CONTRATO contemplado no item 4.2;

b) a ultrapassagem de demanda, além dos valores do limite de tolerância, conforme definido na legislação aplicável, no caso de ser ultrapassado no CICLO DE FATURAMENTO o valor da DEMANDA CONTRATADA;

c) ao consumo de energia elétrica medido no CICLO DE FATURAMENTO ou, na falta deste, nos termos da legislação vigente; e

d) a DEMANDA e ao consumo de energia reativa excedente medidos no CICLO DE FATURAMENTO, sendo considerados somente os valores ou parcelas positivas das mesmas.

11.3. A demanda faturável será:

11.3.1. A DEMANDA CONTRATADA ou a DEMANDA MEDIDA, no caso de UNIDADE CONSUMIDORA incluída na estrutura tarifária convencional ou Horo-Sazonal, exceto se classificada como Rural ou reconhecida como Sazonal;

11.3.2. A demanda medida no CICLO DE FATURAMENTO ou 10% (dez por cento) da maior DEMANDA MEDIDA em qualquer dos 11 (onze) ciclos completos de faturamento anteriores, no caso de UNIDADE CONSUMIDORA incluída na estrutura tarifária convencional, classificada como Rural ou reconhecida como sazonal; ou

11.3.3. A DEMANDA MEDIDA no CICLO DE FATURAMENTO ou 10% (dez por cento) da maior DEMANDA CONTRATADA, no caso de UNIDADE CONSUMIDORA incluída na estrutura tarifária Horo-Sazonal, classificada como Rural ou reconhecida como Sazonal.

11.4. O pagamento integral da fatura no seu respectivo vencimento não poderá ser afetado por discussões entre as PARTES, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

11.5. As Partes responsabilizar-se-ão pelos danos diretos causado a outra parte desde que comprovado o nexo causal. A LIGHT estará sujeita às penalidades previstas na legislação/regulamentação pelo não atendimento dos índices de qualidade relativos aos serviços de distribuição a serem prestados, sendo certo que o CLIENTE reconhece que o sistema elétrico está sujeito a descontinuidades de serviço fora de controle, tais como interrupções, variações de tensão, perturbações no fornecimento, cabendo, no entanto, à LIGHT assegurar o menor número possível destes eventos, observando para tanto, os índices de padrões de qualidade estabelecidos pela regulamentação do setor.

11.5.1. A LIGHT não será responsável por indenizar eventuais danos causados a aparelhos eletro-eletrônicos danificados por perturbação da rede elétrica de distribuição.

11.6. Os dispositivos da presente cláusula permanecerão válidos após a rescisão ou término deste CONTRATO, por quanto tempo seja necessário para que as obrigações de pagamento em aberto sejam cumpridas.

11.7. O não pagamento da FATURA na data de vencimento sujeitará o CLIENTE ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da respectiva FATURA, além de atualização monetária com base na variação do IGP-M, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*. .

10
29 / 05 / 2014
Fls:
1.750.554

EM BRANCO

Fls. 131
SERCOM/SE
Fls. 34
Rubrica

Light

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

12.1. A LIGHT poderá suspender imediatamente o serviço, de acordo com os arts. 168, 169 e 170 da Resolução ANEEL nº 414 , de 09 de setembro de 2010, quando verificar a ocorrência, dentre outros amparados por legislação aplicável, de qualquer evento abaixo descrito:

a) constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo.
b) revenda ou fornecimento pelo CLIENTE a terceiros da energia disponibilizada e fornecida pela LIGHT; e

c) constatada a deficiência técnica de segurança na UNIDADE CONSUMIDORA que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico da LIGHT;

12.2. A LIGHT também poderá suspender o serviço, após notificação de prévio aviso ao CLIENTE, na hipótese de verificação da ocorrência das situações previstas nos arts. 171 e 172 da Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 3º da Lei 8.987/95.

12.3. Após sanada a situação que ensejou qualquer suspensão referida na presente cláusula, a LIGHT restabelecerá o fornecimento de energia elétrica a UNIDADE CONSUMIDORA, desde que a mesma esteja em conformidade com os padrões técnicos de segurança, proteção e operação adotados.

12.4. A suspensão de fornecimento motivada por qualquer hipótese prevista nesta cláusula, ou decorrente de FORÇA MAIOR, nos termos da Cláusula Décima Terceira, não acarretará qualquer responsabilidade a LIGHT, por quaisquer perdas ou lucros cessantes, seja em relação ao CLIENTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

13.1. As PARTES serão consideradas adimplentes ou isentas de responsabilidade por quaisquer ônus ou obrigações perante à outra PARTE, nos termos deste CONTRATO, ou perante terceiros, por eventos de inadimplemento resultantes, direta ou indiretamente, de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

13.2. Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações em razão de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, o presente CONTRATO permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao da duração do CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR e seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste CONTRATO devem ser feitos por escrito, entregues em mãos sob protocolo ou por meio de carta com aviso de recebimento, para os endereços abaixo indicados:

LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.:

Av. Marechal Floriano, nº 168.
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.080.002
A/C: Gerência de Grandes Clientes

CLIENTE: NOME DO CLIENTE.

Rua ENDEREÇO, nº NÚMERO
BAIRRO, MUNICÍPIO - ESTADO, CEP:
Fone: NÚMERO DO TELEFONE
A/C: Sr. NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

CONFERE COM O ORIGINAL
29/05/2014 11
Func:
HSE
1.750.554

EM BRANCO

Fls. 132 SERGIPE GÁS
Rubrica

Light

14.2. Qualquer das PARTES pode promover a alteração dos prepostos e respectivos endereços de contato para o recebimento de avisos, notificações e comunicações, desde que informe por escrito à outra PARTE sobre tal alteração, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: INADIMPLEMENTO, RESCISÃO E ENCERRAMENTO

15.1. Em caso de inadimplemento por qualquer das PARTES de obrigação contida no presente CONTRATO, a PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente para sanar o respectivo inadimplemento em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na forma da Cláusula Décima Quarta, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

15.2. Sem prejuízo da aplicação do disposto na Cláusula Décima Segunda, o inadimplemento de qualquer obrigação contida neste CONTRATO, salvo se o presente CONTRATO ou norma ou regulamento da ANEEL fixar penalidade diversa, sujeitará a PARTE inadimplente ao pagamento, à PARTE prejudicada, de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da última fatura.

15.3. O presente CONTRATO poderá ser rescindido pelas PARTES nos seguintes casos:

a) recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou dissolução da outra PARTE; e

b) inadimplemento, por qualquer das PARTES, das condições estabelecidas neste CONTRATO e/ou na legislação específica dos serviços de energia elétrica, desde que decorrido o prazo para sanar o referido inadimplemento, na forma do item 15.1 acima.

c) pelo CLIENTE, nos casos e condições previstos nos itens 15.4 e 15.5.

15.4. Caso o CLIENTE deseje exercer a opção de adquirir energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para cobrir, no todo ou em parte, a UNIDADE CONSUMIDORA, deverá comunicar formalmente à LIGHT no prazo pactuado no item 4.2 pela não prorrogação, total ou parcial deste CONTRATO ou a qualquer momento, mediante rescisão do CONTRATO, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Cláusula.

15.4.1. Na comunicão acima refererida, o CLIENTE deverá comunicar à LIGHT se a migração para o ACL será total ou parcial. Caso seja parcial, o presente CONTRATO deverá ser aditado para que se estabeleça o montante de energia contratatada.

15.4.2 Caso o processo de migração do CLIENTE para o ACL não se conclua por motivo não imputável à LIGHT, esta, após o término do fornecimento previsto neste CONTRATO, poderá efetuar o faturamento e a cobrança mensal, em substituição à suspensão do fornecimento de energia elétrica, de valor referente ao ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas, acrescidos os tributos incidentes, da seguinte forma:

$$R = E \times (PLDm - CmD)^*$$

R = Valor a ser ressarcido pelo CLIENTE.
E = Energia efetivamente fornecida.
PLDm = Preço de Liquidação de Diferenças – PLD médio mensal publicado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.
CmD = Custo médio de Aquisição de energia elétrica pela LIGHT, considerado nos processos de reajuste tarifário, acrescidos os tributos incidentes.
* A multiplicação somente será efetivada, caso da diferença entre o PLDm e o CmD seja positiva, do contrário o ressarcimento será apenas a energia efetivamente fornecida.

CONFERE COM O ORIGINAL
29/05/2020 12
Func:
FISE/MS
1.750.554

EM BRANCO

Fls. 133
SERGIPE
Fls. 36
Rubrica

15.4.3. O pagamento do valor estabelecido no item 15.4.2 deverá ser realizado em adição à aplicação das tarifas associadas à aquisição de energia elétrica por consumidor cativo e será devido até o pleno restabelecimento da relação contratual com a LIGHT para compra de energia elétrica, que deverá ser formalizada mediante a assinatura de novo contrato de fornecimento.

15.4.4 Na ocorrência do disposto no item 15.4, o CLIENTE dará sempre prioridade à LIGHT de cobrir ou igualar a melhor oferta oferecida pelo mercado, desde que efetivamente comprovada.

15.5. Observada a aplicação cumulativa do disposto no item 15.6, quando for o caso, a rescisão antecipada do CONTRATO pelo CLIENTE implica, sem prejuízo de outras obrigações, as seguintes cobranças:

a) valor correspondente ao faturamento das demandas contratadas subseqüentes à data do encerramento, limitado ao faturamento das demandas contratadas subseqüentes à data do encerramento, limitado a 06 (seis) meses para os postos horários de ponta e fora de ponta, quando aplicável;

b) valor correspondente ao faturamento de 30 kW pelos meses remanescentes além do limite fixado no inciso
anterior para o posto horário fora de ponta.

15.5.1. A obrigação do CLIENTE em indenizar a LIGHT, persiste ainda que não tenha se iniciado o período de fornecimento.

15.6. Na hipótese da LIGHT ter realizado investimento específico para atendimento do CLIENTE, esta deverá ressarcir a LIGHT dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade desta, nas hipóteses de redução da DEMANDA CONTRATADA e de rescisão antecipada do CONTRATO, a ser calculado de forma proporcional aos valores que deixarem de ser faturados e de acordo com a Resolução ANEEL nº 250/07 ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PULSOS DE ENERGIA

16.1. O CLIENTE poderá solicitar, por escrito, que a LIGHT forneça pulsos de energia e um sincronismo das demandas e segmentos horários (ponta/fora de ponta). A LIGHT, a seu exclusivo critério, aprovará ou não a solicitação do CLIENTE, e em caso positivo será cobrado do CLIENTE a referida prestação de serviço para o fornecimento dos PULSOS DE ENERGIA.

16.2. Serão de responsabilidade do CLIENTE os eventuais custos relativos a prestação dos serviços no que se refere a adaptação e manutenção dos equipamentos de medição para fornecimento de PULSOS DE ENERGIA.

16.3. A LIGHT ficará isenta de qualquer responsabilidade na hipótese de ocorrerem defeitos nos equipamentos de medição que possam causar problemas no fornecimento dos PULSOS DE ENERGIA, ou qualquer outro sinal gerado pela medição, utilizados pelo CLIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Este CONTRATO será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras, e estará sujeito a toda legislação superveniente que afetar o objeto do mesmo.

17.2. Para todos os fins e efeitos, o acordado entre as PARTES deverá estar permanentemente adequado à legislação pertinente, às determinações do PODER CONCEDENTE, à regulamentação da ANEEL, e/ou outros aplicáveis ou que venham a sucedê-los.

17.3. Na hipótese de RACIONAMENTO ou qualquer espécie de contingenciamento compulsório, o fornecimento de energia elétrica reger-se-á pelas normas à época emanadas do PODER CONCEDENTE ou por qualquer outro órgão que tenha legítima delegação.

17.4. A legislação que trata das "Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica" está à disposição nas agências da LIGHT.

CONFERE COM O ORIGINAL
29/05/2014
Fone:
HSE/MS
1.750.554

EM BRANCO

Light

Fls 134

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este CONTRATO é reconhecido pelo CLIENTE como título executivo, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas, valores estes apurados mediante simples cálculo aritmético.

18.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO se transmitem aos sucessores e cessionários das PARTES contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo CLIENTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela LIGHT, na forma descrita na Cláusula Décima Quarta.

18.3. A partir da data de assinatura deste CONTRATO ficam resilidos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as PARTES para o fim de fornecimento de energia ativa e/ou reativa da UNIDADE CONSUMIDORA cuja vigência vem se prorrogando expressa ou tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à aludida resilição.

18.4. A tolerância ou o não exercício, por qualquer das PARTES, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na lei em geral não importará em novação ou em renúncia a qualquer desses direitos, podendo a referida PARTE exercê-los durante a vigência deste CONTRATO.

18.5. As PARTES são responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos empregados, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação, enquanto no exercício de suas funções.

18.6. Este CONTRATO não poderá ser alterado, nem poderá haver renúncia a suas disposições, exceto por meio de aditamento por escrito, assinado pelas PARTES, observado o disposto na legislação aplicável.

18.7. Na hipótese de quaisquer das disposições deste CONTRATO tornar-se ou for declarada inválida, ilegal ou inexeqüível por qualquer tribunal competente, as PARTES negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que a substituam e que não sejam inválidas, ilegais ou inexeqüíveis e que mantenham, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das PARTES.

18.8. As PARTES obrigam-se por si e por seus representantes e prepostos, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos relativos à outra PARTE, a que tenham acesso em conseqüência do objeto deste CONTRATO, inclusive quanto aos termos e condições do presente CONTRATO, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais.

18.9. Para os casos omissos no presente CONTRATO, prevalecerão as condições gerais estipuladas na legislação e normas em vigor. Na hipótese de haver quaisquer divergências, após a assinatura do presente CONTRATO, deverão ser discutidas entre as PARTES, e se persistirem a(s) divergência(s), caberá mediação à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL nos termos da legislação vigente.

18.10. O CLIENTE estará sujeito a firmar contratos distintos para a conexão (CCD) e uso do sistema de distribuição (CUSD) para obter o fornecimento contínuo de energia elétrica, na hipótese de ser exigido pela regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as PARTES o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, rubricando suas folhas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CONFERE COM O ORIGINAL
29/05/2014
Fune:
HSE/MS
1.730.554

Anexo LIGHT 5 (0021381690) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4074

EM BRANCO

Fls. 135
SERGIPE
Fls.
Rubrica

Light

Rio de Janeiro,

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Nome:
CPF:
Cargo:

Nome:
CPF:
Cargo:

Testemunha

Nome:
CPF:
Cargo:

CLIENTE

Nome:
CPF:
Cargo:

Nome:
CPF:
Cargo:

Testemunha

Nome:
CPF:
Cargo:

CONFERE COM O ORIGINAL
29/05/2014
15
Fone:
HSE/MS
1.730.554


EM BRANCO

Fls. 136

FORMULÁRIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Proprietário / Razão Social		
Nº do CNPJ	Nº Inscrição Estadual	Nº Inscrição Municipal
Código de Atividade – CNAE (principal)	Descrição da Atividade (principal)	
Endereço da sede (Rua, Av, Estr. Trav....)	Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF
CEP / Telefone (DDD – nº)	Telefone (DDD – nº)	FAX (DDD – nº)
Contato comercial:	Telefone (DDD – nº)	FAX (DDD – nº)
Cargo:	Email:	

Representantes Legais

☐ Nome Completo

CPF	RG	Orgão emissor	Cargo	Cota
Telefone (DDD – nº)	Telefone (DDD – nº)	Celular (DDD n nº)	E-mail	

☐ Nome Completo

CPF	RG	Orgão emissor	Cargo	Cota
Telefone (DDD – nº)	Telefone (DDD – nº)	Celular (DDD n nº)	E-mail	

Testemunha

☐ Nome Completo

CPF	RG	Orgão emissor	Cargo	Cota
Telefone (DDD – nº)	Telefone (DDD – nº)	Celular (DDD n nº)	E-mail	

Identificação da Unidade Consumidora Objeto do Fornecimento

Endereço (Rua, Av, Estr. Trav....)	Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF
CEP / Código CNAE	Atividade	
Código da Instalação	Data prevista para início do fornecimento	

Modalidade Tarifária

☐ Convencional ☐ Horossazonal Verde ☐ Horossazonal Azul

Demanda Contratada (kW) (conforme a Modalidade Tarifária definida acima)

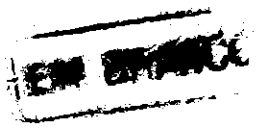
Convencional	Horossazonal Verde
Horossazonal Azul (Ponta) 1840	Horossazonal Azul (Fora Ponta) 2750

Solicito a celebração do Contrato especificado neste formulário, com base nos dados informados, os quais declaro sob as normas da Lei serem verdadeiros.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 29/09/2014
Fls: 137
1.750.554

Assinatura do Solicitante

Anexo LIGHT 5 (0021381690) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4078



SERCON/HFSE
Fls. 40
Rubrica
Em 137

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em, 07/12/2011

Ao Exmo. Sr.
Dr. Fabio Guimarães de Miranda
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Ref.: **SIPAR: 33433.015768/2011-16**
Ass.: Quantidade de Energia Consumida X Quantidade de energia pelo HFSE junto a Light

O Coordenador Administrativo do HFSE, nomeado pela portaria nº 1907, seção II, do Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, recebeu da chefia do **Serviço de Engenharia** a análise sobre a nossa situação frente às relações comerciais e o consumo de energia do Hospital. Toda a documentação aponta para um pagamento excessivo, com valores acumulados muito vultosos, que necessitam ser regularizados. Diante do exposto, solicito a esta direção à autorização para abertura de processo de contratação regular junto a Light, por modalidade de inexigibilidade, pautada pelo estudo realizado pelo setor de engenharia junto àquela concessionária.

Caberá a esse Diretor Geral julgar a necessidade da apuração das disparidades apontadas no documento, assim como a informação aos órgãos de controle.

Sem mais para o momento, aguardo vossa orientação para o prosseguimento do pleito.

Atenciosamente,

Mario José Bueno
Coordenador Administrativo do Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
SIAPE 0628568

Mario J. Bueno
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
SIAPE - 0628568

CONFERE COM O ORIGINAL
29 / 05 / 2014
Func: HSE/MS
1.750.554

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
Cep: 20226-900
Tel: (21) 2253-5419

HSE / MS 10:08
Gabinete de Direção
Em 08 / 12 / 2011

Anexo LIGHT 5 (0021381690) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4080

Fls 178

n.º71/12

Light

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ESTRUTURA TARIFÁRIA HOROSSAZONAL, MODALIDADE TARIFÁRIA AZUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. E HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Nº. Contrato:DRS 71/12

Pelo contrato de fornecimento de energia elétrica, doravante simplesmente denominado CONTRATO, de um lado, LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, consoante CONTRATO DE CONCESSÃO, ora denominada LIGHT, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 168, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 60.444.437/0001-46, por seus representantes legais devidamente constituídos, e, de outro, HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 00.394.544/0211-82, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, por seus representantes legais, doravante simplesmente denominado ("CLIENTE"), e quando em conjunto, LIGHT e CLIENTE, doravante simplesmente denominados PARTES, as partes têm entre si justo e contratado regular o fornecimento de energia elétrica em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

Para perfeita compreensão e maior precisão da terminologia técnica empregada no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, ficam definidas as expressões abaixo relacionadas:

1.1. ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia especial criada pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

1.2. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, entidade privada sem fins lucrativos, fundada em 1940, reconhecida como Fórum Nacional de Normalização – ÚNICO – por meio da Resolução nº 07 do CONMETRO, de 24 de agosto de 1992, responsável pela normalização técnica no Brasil.

1.3. CARGA INSTALADA: Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

1.4. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: Define-se como qualquer fato imprevisível que esteja fora do controle de qualquer das PARTES deste CONTRATO, ou, se previsível, que esteja fora do controle de qualquer das PARTES e cujos efeitos não possam ser evitados por tal PARTE, inclusive, sem restrição: (a) cataclismas, eventos que afetem o cumprimento das obrigações de natureza física da LIGHT relativo à geração e a circulação da energia elétrica contratada, condições meteorológicas excepcionais e imprevisíveis, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da LIGHT, aí incluindo as instalações da REDE BÁSICA, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da LIGHT, ou ainda por determinação dos Poderes Públicos, guerras declaradas, tumultos, terremotos, ação de silvícolas, e (b) aplicação de leis, regulamentos e medidas governamentais ou administrativas. FORÇA MAIOR não inclui dificuldades econômicas ou alteração das condições de mercado. Sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento por qualquer PARTES de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais, ou que sejam resultantes de negligência, dolo, erro ou omissão serão havidos por hipótese de FORÇA MAIOR (Código Civil Brasileiro).

1.5. CICLO DE FATURAMENTO: É o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica referente ao consumo do mês anterior e a data do mês de referência, definida no calendário de faturamento da LIGHT.

1.6. CLIENTE: Pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar à LIGHT o fornecimento de energia elétrica e assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas e regulamentos da ANEEL, assim vinculando-se aos Contratos de Fornecimento ou Contratos de Uso e de Conexão, conforme cada caso.

Anexo LIGHT 6 (0021381766) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4081


EM BRANCO

Light

1.7. CONMETRO: Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, colegiado interministerial criado pelo art. 2º da Lei nº 5.966, de 11 de Dezembro de 1973, que exerce a função de órgão normativo do Sistema Nacional de Metrologia - **SINMETRO** e que tem como autarquia federal executiva o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**.

1.8. CONSUMIDOR POTENCIALMENTE LIVRE: Aquele que a despeito de cumprir as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei n. 9.074, de 1995, é atendido de forma regulada.

1.9. CONTRATO DE CONCESSÃO: Contrato firmado entre a LIGHT- Serviços de Eletricidade e a União Federal sob o nº. 001/96, em 04 de junho de 1996, conforme Decreto s/n de 28 de maio de 1996.

1.10. CONTRATO DE FORNECIMENTO: Instrumento contratual em que a LIGHT e o CLIENTE responsável por unidade consumidora do Grupo "A" ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de energia elétrica.

1.11. CONTRATOS DE USO E DE CONEXÃO: Instrumentos contratuais em que o consumidor livre ajusta com a LIGHT as características técnicas e as condições de utilização do sistema elétrico local, conforme regulamentação específica, em especial o art. 15 da lei 9074/95 e legislação superveniente.

1.12. DEMANDA: Média das potências elétricas ativas e/ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da CARGA INSTALADA em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado.

1.13. DEMANDA CONTRATADA: Demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela LIGHT, no ponto de entrega, em cada segmento Horo-Sazonal quando for o caso, conforme valor e período de vigência fixados no CONTRATO DE FORNECIMENTO e que deverá ser integralmente paga pelo CLIENTE, seja ou não utilizada durante o CICLO DE FATURAMENTO, expressa em quilowatts (kW).

1.14. DEMANDA CONTRATADA FORA DE PONTA: Valor da demanda contratada para o horário FORA DE PONTA.

1.15. DEMANDA CONTRATADA PONTA: Valor da demanda contratada para o horário de PONTA.

1.16. DEMANDA FATURÁVEL: Valor da demanda de potência ativa, identificado de acordo com os critérios estabelecidos e considerado para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts (kW).

1.17. DEMANDA MÁXIMA: Maior demanda medida durante um período de tempo definido.

1.18. DEMANDA MÁXIMA FORA DE PONTA: Maior valor de demanda medida durante o horário FORA DE PONTA.

1.19. DEMANDA MÁXIMA PONTA: Maior valor de demanda medida durante o horário de ponta.

1.20. DEMANDA MEDIDA: Maior demanda de potência ativa, verificada por medição, integralizada no intervalo de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW).

1.21. DEMANDA DE ULTRAPASSAGEM: Parcela da demanda medida que excede o valor da demanda contratada, para o respectivo segmento horo-sazonal, quando for o caso, expressa em quilowatts (kW).

1.22. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: Energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh).

1.23. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA: Energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh).

Anexo LIGHT 6 (0021381766) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4083

EM BRANCO

Fls. 180
n.º71/12

Light

1.24. ESTRUTURA TARIFÁRIA: Conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de energia elétrica e/ou demanda de POTÊNCIA ativa, de acordo com a modalidade de fornecimento.

1.25. ESTRUTURA TARIFÁRIA CONVENCIONAL: Estrutura caracterizada pela aplicação de tarifas de consumo de energia elétrica e/ou demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia e dos períodos do ano.

1.26. ESTRUTURA TARIFÁRIA HORO-SAZONAL: Estrutura caracterizada pela aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia (PONTA e FORA DE PONTA) e dos períodos do ano (SECO e ÚMIDO), conforme especificação a seguir:

1.26.1. TARIFA AZUL: modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de tarifas diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.

1.26.2. TARIFA VERDE: modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de uma única tarifa de demanda de potência.

1.26.3. HORÁRIO DE PONTA (P): Período definido pela LIGHT, e composto por 3 (três) horas diárias consecutivas, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais, considerando as características do respectivo sistema elétrico.

1.26.4. HORÁRIO FORA DE PONTA (F): Período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no horário de ponta.

1.26.5. PERÍODO SECO: Período de 7 (sete) meses consecutivos, compreendendo os fornecimentos abrangidos pelas leituras de maio a novembro de cada ano.

1.26.6. PERÍODO ÚMIDO: Período de 5 (cinco) meses consecutivos, compreendendo os fornecimentos abrangidos pelas leituras de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

1.27. FATOR DE CARGA: Razão entre a demanda média e a demanda máxima da unidade consumidora, ocorridas no mesmo intervalo de tempo especificado.

1.28. FATOR DE POTÊNCIA (FP): Razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas num mesmo período de tempo especificado.

1.29. FATOR DE DEMANDA: Razão entre a demanda máxima num intervalo de tempo especificado e a CARGA INSTALADA na unidade consumidora.

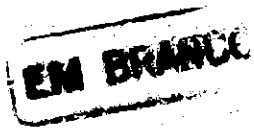
1.30. FATURA: Nota fiscal que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de energia elétrica, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes.

1.31. FERIADOS NACIONAIS: Para fins de desconsideração do horário de PONTA, fica ajustado entre as PARTES, que os dias considerados como de feriados nacionais serão os a seguir definidos:

a) 01 de janeiro: Dia da Confraternização Universal (Lei 662 de 06.04.49 – D.O.U. de 13.04.49);
b) 21 de abril: Dia de Tiradentes (Lei 1.255 de 09.12.50 – D.O.U. de 12.12.50);
c) 01 de maio: Dia do Trabalho (Lei 662 de 06.04.49 – D.O.U. de 13.04.49);
d) 07 de setembro: Dia da Independência (Lei 662 de 06.04.49 – D.O.U. de 13.04.49);
e) 12 de outubro: Dia de Nossa Senhora Aparecida (Lei 6.802 de 30.06.80 – D.O.U. de 01.07.80);
f) 15 de novembro: Proclamação da Republica (Lei 662 de 06.04.49 – D.O.U. de 13.04.49);
g) 25 de dezembro: Dia de Natal (Lei 662 de 06.04.49 – D.O.U. de 13.04.49).

29/05/2014
Fls.:
HSE/MS
1.750.554

Anexo LIGHT 6 (0021381766) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4085


EM BRANCO

n.º71/12
Fls. 181

Light

h) Terça Feira de Carnaval Res. ANEEL nº 90 de 27.03.01 – D.O.U de 28.03.01);

i) Sexta Feira da Paixão (Res. ANEEL nº 90 de 27.03.01 – D.O.U de 28.03.01);

j) Corpus Christi (Res. ANEEL nº 90 de 27.03.01 – D.O.U de 28.03.01); e

k) Finados: 2 de novembro (Res. ANEEL nº 90 de 27.03.01 – D.O.U de 28.03.01).

1.32. INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Conjunto de obras de engenharia civil, edifícios, máquinas, aparelhos, linhas e acessórios que servem para a produção, conversão, transformação, transporte, circulação, distribuição e utilização de energia elétrica.

1.33. INTERRUPÇÃO PROGRAMADA: Interrupção antecedida de aviso prévio, por tempo preestabelecido, para fins de intervenção no sistema elétrico da LIGHT.

1.34. INTERRUPÇÃO DE URGÊNCIA: Interrupção no sistema elétrico da LIGHT, sem possibilidade de programação e caracterizada pela urgência na execução de serviços.

1.35. INTERVALO DE DEMANDA: Período de tempo no qual se mede a demanda elétrica.

1.36. LIMITE DE INVESTIMENTO DO CONCESSIONÁRIO: É o valor de responsabilidade da LIGHT, obtido mediante os limites unitários fixados pela ANEEL para atendimento dos pedidos de ligação ou acréscimo de carga efetuados pelo CLIENTE.

1.37. MEDIDOR: Instrumento registrador de energia elétrica e potência ativa e/ou reativa.

1.38. PODER CONCEDENTE: União Federal ou órgão que porventura receba delegação para atuar como tal.

1.39. PONTO DE ENTREGA: Ponto de conexão do sistema elétrico da LIGHT com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento nos termos do CONTRATO.

1.40. POTÊNCIA: Quantidade de energia elétrica ativa ou reativa solicitada na unidade de tempo, expressa respectivamente em quilowatts (kW) ou quilovolt-ampère-reativo (kvar).

1.41. PULSOS: Sinais elétricos fornecidos pelo sistema de medição da LIGHT, destinados à supervisão e controle de carga por parte do CLIENTE.

1.42. RACIONAMENTO: Redução compulsória do fornecimento de energia elétrica ao CLIENTE, decretada pelo PODER CONCEDENTE.

1.43. REDE BÁSICA: Instalações de transmissão pertencentes ao Sistema Elétrico Interligado, identificadas segundo resolução específica da ANEEL.

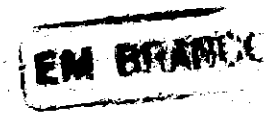
1.44. RELIGAÇÃO: Procedimento efetuado com o objetivo de restabelecer o fornecimento à unidade consumidora, por solicitação do mesmo CLIENTE responsável pelo fato que motivou a suspensão ou por constatação do pagamento da fatura de energia elétrica.

1.45. SEGMENTOS HORÁRIOS E SAZONAIS: Identificados também como "Segmentos Horo-Sazonais", são formados pela composição dos períodos úmido e seco com os horários de PONTA e FORA DE PONTA determinados conforme abaixo:

a) (PS) - HORÁRIO DE PONTA em PERÍODO SECO;
b) (PU) - HORÁRIO DE PONTA em PERÍODO ÚMIDO;
c) (FS) - HORÁRIO FORA DE PONTA em PERÍODO SECO; e
d) (FU) - HORÁRIO FORA DE PONTA em PERÍODO ÚMIDO.

CONFERE COM O ORIGINAL
21/05/2014
Func.: HSH MS
Id. 750.554

Anexo LIGHT 6 (0021381766) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4087


EM BRANCO

Light

1.46. SUBESTAÇÃO: Parte das instalações elétricas da unidade consumidora atendida em tensão primária de distribuição que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas.

1.47. TARIFA: É o preço da unidade de energia elétrica e/ou demanda de potência ativas, homologado pelo Órgão Regulador. No presente CONTRATO trata-se de tarifa binômia, que se consubstancia em um conjunto de tarifas de fornecimento constituído por preços aplicáveis ao consumo de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA e à DEMANDA FATURÁVEL.

1.48. TARIFA DE CONSUMO: Valor em reais do kWh de energia utilizada.

1.49. TARIFA DE DEMANDA: Valor em reais do kW de demanda.

1.50. TARIFA DE ULTRAPASSAGEM: Tarifa aplicável sobre a diferença positiva entre a DEMANDA MEDIDA e a DEMANDA CONTRATADA, quando exceder os limites estabelecidos.

1.51. TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO: Valor de tensão especificado pelo fabricante sob o qual o equipamento opera em condições ideais, expresso em Volt (V).

1.52. UNIDADE CONSUMIDORA: Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um único CLIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

2.1. O presente CONTRATO é celebrado nas condições instituídas pela legislação vigente, na MODALIDADE TARIFÁRIA AZUL, relativas ao fornecimento de energia elétrica à UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE, conforme os períodos do ano e os horários de utilização da energia, segundo a estrutura tarifária horossazonal, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CONTRATO, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de acatamento obrigatório pelas PARTES.

2.2. A UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE, situa-se à Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Município Rio de Janeiro, RJ, para desenvolvimento da atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

2.3. O PONTO DE ENTREGA deste CONTRATO está situado no local de consumo, ainda que dentro da propriedade do CLIENTE, de acordo com o inciso II do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

2.4. O CLIENTE deverá informar, por escrito, à LIGHT acerca de qualquer mudança relativa à UNIDADE CONSUMIDORA objeto deste CONTRATO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma prevista pela Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

3.1. A LIGHT responsabiliza-se pela manutenção e operação de seu sistema elétrico, até o ponto de entrega, cabendo ao CLIENTE manter em perfeitas condições técnicas de segurança, proteção e operação adequadas as instalações existentes após o ponto de entrega do qual é proprietário.

3.2. Para que se implemente o início do fornecimento disposto na Cláusula Quarta, o CLIENTE:

a) declara e garante que a UNIDADE CONSUMIDORA observa as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou pelo CONMETRO, e às normas e padrões da LIGHT; e

b) obriga-se à colocação, em locais apropriados e de livre acesso, de caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados à instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da LIGHT, necessários a suportar às grandezas elétricas decorrentes do objeto do presente CONTRATO, bem como à proteção destas instalações.

CONFERE COM O ORIGINAL
29 / 05 / 2014
Fls: 1.750.554

Anexo LIGHT 6 (0021381766) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4089

Light

ATENÇÃO

3.3. O projeto das instalações elétricas da UNIDADE CONSUMIDORA, relativamente à construção do posto de medição, transformação, proteção e transporte de energia fará parte integrante deste CONTRATO, e não poderá sofrer qualquer modificação sem a prévia aprovação da LIGHT.

3.4. Para a hipótese de a UNIDADE CONSUMIDORA estar em área de proteção ambiental, o CLIENTE se obriga a declarar e apresentar a licença especial para funcionamento emitida por órgão ambiental competente. O CLIENTE obriga-se a resguardar, isentar e indenizar a LIGHT por todas as perdas, danos e responsabilidades legais que venha a LIGHT a se sujeitar, em razão do descumprimento da obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

4.1. O fornecimento de energia elétrica à UNIDADE CONSUMIDORA sob a vigência do Presente Instrumento Particular terá início na DATA DE INÍCIO DE FORNECIMENTO que consta na tabela do item 5.1 do presente CONTRATO.

4.1.1. A LIGHT não se responsabiliza por eventuais atrasos no início do fornecimento em razão da demora na obtenção de autorizações e/ou licenças de órgãos governamentais, incluindo, mas não se limitando, a servidões de passagens, desapropriações, licenças ambientais, e/ou travessias em estradas de rodagem ou ferrovias, necessárias para implantação de torres e postes de sustentação de passagem de linhas de transmissão ou distribuição, ou em razão de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

4.2. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses. O mesmo será prorrogado por igual período, e assim sucessivamente, desde que não ocorra a manifestação expressa do CLIENTE em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantido os últimos valores de DEMANDAS CONTRATADAS.

CLÁUSULA QUINTA: ENERGIA E DEMANDA CONTRATADA

5.1. A LIGHT se obriga a colocar à disposição do CLIENTE, as potências mensais de DEMANDA CONTRATADA indicadas no cronograma abaixo, garantindo somente até os limites especificados.

PERÍODO DE VIGÊNCIA	DEMANDA CONTRATADA	
MÊS/ANO	PONTA (kW)	FORA PONTA (kW)
março | 2012	1.840	2.750

CONFERE COM O ORIGINAL
29 / 05 / 2012
Func.: HSE MS
1.750.554

Endereço: Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde- RJ
Instalação: 400038202
EC: 120077

5.2. A capacidade de DEMANDA no PONTO DE ENTREGA é 3.025 kW, sendo que eventuais alterações da DEMANDA CONTRATADA deverão respeitar o disposto na Cláusula Sétima.

5.3. A energia elétrica será fornecida em corrente alternada, trifásica, freqüência de 60 Hertz, na TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO de 13,8 kV, e será entregue ao CLIENTE no PONTO DE ENTREGA.

5.4. Quando a DEMANDA MEDIDA exceder o percentual estipulado na legislação vigente à DEMANDA CONTRATADA, aplicar-se-á a cobrança de ultrapassagem.

5.5. Para os fins do presente CONTRATO, fica acordado entre as PARTES que o HORÁRIO DE PONTA será o intervalo compreendido entre 17h30 e 20h30, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais.

Anexo LIGHT 6 (0021381766) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4091

EM BRANCO

n.º71/12 184

Light

O PERÍODO HORÁRIO FORA DE PONTA corresponde ao conjunto de horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no horário de ponta.

5.5.1. Fica desde já entendido entre as PARTES que, em decorrência do horário de verão por determinação governamental, o HORÁRIO DE PONTA acima referido será estabelecido mediante comunicação prévia e expressa da LIGHT ao CLIENTE com esta finalidade, incluindo informação disponibilizada no *site* da LIGHT.

5.5.2. A LIGHT reserva-se o direito de alterar o HORÁRIO DE PONTA a sua plena discrição, em caso de necessidade de seu sistema elétrico, mediante prévia e expressa aprovação da ANEEL, o qual será comunicado por escrito ao CLIENTE, na forma prevista pela Cláusula Décima Quarta.

5.5.3. Considera-se como PERÍODO SECO o período compreendido entre os meses de maio a novembro e PERÍODO ÚMIDO o período compreendido entre os meses de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: PERÍODO DE TESTES

6.1. Com o propósito de permitir a adequação da demanda a ser contratada e a escolha da modalidade tarifária, a LIGHT concederá ao CLIENTE, de forma automática, a aplicação de um período de testes, com duração de 03 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, nas seguintes hipóteses:

a) Início do fornecimento;
b) Mudança para faturamento aplicável a unidades consumidoras do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B;
c) Migração para a tarifa horossazonal azul; e
d) Acréscimo de demanda, quando maior que 5 % (cinco por cento) da DEMANDA CONTRATADA.

6.1.1 Durante o período de testes, a DEMANDA a ser considerado para fins de faturamento será a DEMANDA MEDIDA, exceto na hipótese prevista na alínea (d) do item 6.1. acima, em que a DISTRIBUIDORA considerará o maior valor entre a DEMANDA MEDIDA e a DEMANDA CONTRATADA anterior à solicitação do acréscimo, observados os valores mínimos previstos na regulamentação vigente.

6.1.2 Durante o período de testes, observado o disposto no item 5.4, aplicar-se-á a cobrança por ultrapassagem da DEMANDA MEDIDA quando os valores medidos excederem o somatório de(o):

(a) nova DEMANDA CONTRATADA ou inicial; e

(b) 5% (cinco por cento) da DEMANDA anterior ou inicial; e

(c) 30% (trinta por cento) da DEMANDA adicional ou inicial.

6.1.2.1. A tolerância mencionada na alínea (c) do item 6.1.2 acima se refere exclusivamente à cobrança de ultrapassagem, não estando associada à disponibilidade de acréscimo de DEMANDA pelo CLIENTE do valor correspondente.

6.1.3. Quando da hipótese da alínea (c) do item 6.1, o período de testes abrangerá exclusivamente a DEMANDA CONTRATADA para o HORÁRIO DE PONTA.

6.1.4. Faculta-se ao CLIENTE solicitar:

(a) durante o período de testes, novos acréscimos a DEMANDA CONTRATADA; e

(b) ao final do período de testes, redução de até 50% (cinqüenta por cento) da DEMANDA adicional ou inicial contratada, não podendo resultar em um montante inferior a 106% (cento e seis por cento) da DEMANDA contratada anteriormente.

6.1.5. A LIGHT tem a prerrogativa de dilatar ou não, o período de testes, mediante solicitação justificada do CLIENTE.

CONFERE COM O ORIGINAL 29/05/2014 Funcionário H.SE/MS J.150554

Anexo LIGHT 6 (0021381766) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4093

EM BRANCO

185
n.º71/12

Light

CLÁUSULA SÉTIMA: REVISÃO DA DEMANDA CONTRATADA

7.1. O CLIENTE deverá notificar a LIGHT de qualquer intenção de acréscimo dos valores da DEMANDA CONTRATADA e/ou alteração de carga. Qualquer alteração dos valores aqui estipulados dependem de prévia aprovação da LIGHT, que deverá manifestar-se quanto às condições e prazos para atendimento desse acréscimo de demanda em conformidade com a regulamentação vigente.

7.1.1. O aumento dos valores de DEMANDA CONTRATADA deverá ser solicitado por escrito pelo CLIENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seu atendimento ficará cumulativamente condicionado:

a) à disponibilidade de POTENCIA no sistema da LIGHT para atender ao aumento solicitado pelo CLIENTE
b) adoção pelo CLIENTE das adequações técnicas necessárias de acordo com orientação da DISTRIBUIDORA;
c) a inexistência de débito do CLIENTE junto à LIGHT para a UNIDADE CONSUMIDORA deste CONTRATO;

7.2. A DEMANDA CONTRATADA poderá ser alterada para menos por meio de solicitação do CLIENTE, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mediante a apresentação de um novo cronograma mensal de demandas contratadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta, ficando vedada mais de um redução em um período de 12 (doze) meses, e observado o item 15.5.

7.2.1. Especificamente para as hipóteses em que o CLIENTE implementar medidas de eficiência energética em sua UNIDADE CONSUMIDORA, na forma e nos prazos especificados na regulamentação vigente, que resultem na redução de demanda de potência, comprováveis pela LIGHT, caso haja solicitação por parte do CLIENTE, a LIGHT deverá ajustar o CONTRATO, sem que seja necessário observar o prazo do item 7.2. acima, ficando assegurado à LIGHT o ressarcimento dos investimentos não amortizados durante a vigência deste CONTRATO.

7.2.2. O CLIENTE deverá submeter previamente à LIGHT os projetos básico e executivo das medidas de eficiência energética a serem implementadas, com as justificativas técnicas devidas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos, proposta para a revisão contratual e acompanhamento pela LIGHT.

7.3. As notificações de que tratam os itens anteriores deverão ser realizadas na forma estabelecida na Cláusula Décima Quarta.

7.4. A alteração da DEMANDA CONTRATADA acordada entre as partes conforme os itens anteriores deverá ser formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA: ENERGIA E DEMANDAS REATIVAS

8.1. O fator de potência de referência "fr", indutivo ou capacitivo, tem como limite mínimo permitido, para as unidades consumidoras, o valor de 0,92.

8.1.1. Aos montantes de ENERGIA e DEMANDA reativos que excederem o limite permitido, aplicam-se as cobranças estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA MEDIÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS

9.1. A LIGHT efetuará mensalmente as leituras dos medidores de demanda, energia elétrica ativa e/ou reativa, na UNIDADE CONSUMIDORA em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, de acordo com o calendário próprio, que será atualizado nas respectivas datas fixadas para a leituras expressas na fatura, na qual serão apresentados os dados obrigatórios.

CLÁUSULA DECIMA: TARIFAS APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO

10.1. As tarifas de demanda e energia aplicáveis ao fornecimento objeto deste CONTRATO, corresponderão àquelas definidas pela ANEEL para a classe Poder Público, subgrupo A4 e TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO de 13,8 kV, válidas para a área de concessão prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO da LIGHT. Essas tarifas poderão ser reajustadas e revisadas

CONFERE COM O ORIGINAL
20/05/2004
FURNAS
NSE/NTS
750.554

Anexo LIGHT 6 (0021381766) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4095



Fls. 186
n.º71/12

sendo, nos termos da legislação vigente e do CONTRATO DE CONCESSÃO, a partir de então, imediatamente aplicadas ao fornecimento objeto do presente CONTRATO.

10.2. Poderão ser aplicados descontos, de acordo com a legislação específica, às tarifas homologadas pela ANEEL e aplicáveis neste CONTRATO.

10.3. Quando a unidade consumidora tiver carga instalada superior a 75 kW e for atendida por sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária, o consumidor pode optar pela mudança para o grupo A, com aplicação da tarifa do subgrupo AS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A LIGHT entregará mensalmente ao CLIENTE uma fatura de Energia Elétrica, discriminando o valor correspondente ao fornecimento de energia elétrica e demais encargos estabelecidos pelos Poderes Públicos, para a liqüidação na data do vencimento. O pagamento por meio de depósito ou crédito em conta bancária somente será aceito quando autorizado pela LIGHT.

11.2. O CLIENTE se obriga a pagar à LIGHT o valor correspondente:

a) a DEMANDA CONTRATADA, ainda que deixe de utilizá-la total ou parcialmente, ao longo de todo período de vigência do presente CONTRATO contemplado no item 4.2;

b) a ultrapassagem de demanda, além dos valores do limite de tolerância, conforme definido na legislação aplicável, no caso de ser ultrapassado no CICLO DE FATURAMENTO o valor da DEMANDA CONTRATADA;

c) ao consumo de energia elétrica medido no CICLO DE FATURAMENTO ou, na falta deste, nos termos da legislação vigente; e

d) a DEMANDA e ao consumo de energia reativa excedente medidos no CICLO DE FATURAMENTO, sendo considerados somente os valores ou parcelas positivas das mesmas.

11.3. A demanda faturável será:

11.3.1. A DEMANDA CONTRATADA ou a DEMANDA MEDIDA, no caso de UNIDADE CONSUMIDORA incluída na estrutura tarifária convencional ou Horo-Sazonal, exceto se classificada como Rural ou reconhecida como Sazonal;

11.3.2. A demanda medida no CICLO DE FATURAMENTO ou 10% (dez por cento) da maior DEMANDA MEDIDA em qualquer dos 11 (onze) ciclos completos de faturamento anteriores, no caso de UNIDADE CONSUMIDORA incluída na estrutura tarifária convencional, classificada como Rural ou reconhecida como sazonal; ou

11.3.3. A DEMANDA MEDIDA no CICLO DE FATURAMENTO ou 10% (dez por cento) da maior DEMANDA CONTRATADA, no caso de UNIDADE CONSUMIDORA incluída na estrutura tarifária Horo-Sazonal, classificada como Rural ou reconhecida como Sazonal.

29/05/2014
Fls.
Rubrica
Mat. 50.554

11.4. O pagamento integral da fatura no seu respectivo vencimento não poderá ser afetado por discussões entre as PARTES, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

11.5. As Partes responsabilizar-se-ão pelos danos diretos causado a outra parte desde que comprovado o nexo causal. A LIGHT estará sujeita às penalidades previstas na legislação/regulamentação pelo não atendimento dos índices de qualidade relativos aos serviços de distribuição a serem prestados, sendo certo que o CLIENTE reconhece que o sistema elétrico está sujeito a descontinuidades de serviço fora de controle, tais como interrupções, variações de tensão, perturbações no fornecimento, cabendo, no entanto, à LIGHT assegurar o menor número possível destes eventos, observando para tanto, os índices de padrões de qualidade estabelecidos pela regulamentação do setor.

Anexo LIGHT 6 (0021381766) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4097

EM BRANCO

11.5.1. A LIGHT não será responsável por indenizar eventuais danos causados a aparelhos eletro-eletrônicos danificados por perturbação da rede elétrica de distribuição.

11.6. Os dispositivos da presente cláusula permanecerão válidos após a rescisão ou término deste CONTRATO, por quanto tempo seja necessário para que as obrigações de pagamento em aberto sejam cumpridas.

11.7. O não pagamento da FATURA na data de vencimento sujeitará o CLIENTE ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da respectiva FATURA, além de atualização monetária com base na variação do IGP-M, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

12.1. A LIGHT poderá suspender imediatamente o serviço, de acordo com os arts. 168, 169 e 170 da Resolução ANEEL nº 414 , de 09 de setembro de 2010, quando verificar a ocorrência, dentre outros amparados por legislação aplicável, de qualquer evento abaixo descrito:

a) constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo.
b) revenda ou fornecimento pelo CLIENTE a terceiros da energia disponibilizada e fornecida pela LIGHT; e
c) constatada a deficiência técnica de segurança na UNIDADE CONSUMIDORA que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico da LIGHT;

12.2. A LIGHT também poderá suspender o serviço, após notificação de prévio aviso ao CLIENTE, na hipótese de verificação da ocorrência das situações previstas nos arts. 171 e 172 da Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 3º da Lei 8.987/95.

12.3. Após sanada a situação que ensejou qualquer suspensão referida na presente cláusula, a LIGHT restabelecerá o fornecimento de energia elétrica a UNIDADE CONSUMIDORA, desde que a mesma esteja em conformidade com os padrões técnicos de segurança, proteção e operação adotados.

12.4. A suspensão de fornecimento motivada por qualquer hipótese prevista nesta cláusula, ou decorrente de FORÇA MAIOR, nos termos da Cláusula Décima Terceira, não acarretará qualquer responsabilidade a LIGHT, por quaisquer perdas ou lucros cessantes, seja em relação ao CLIENTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

13.1. As PARTES serão consideradas adimplentes ou isentas de responsabilidade por quaisquer ônus ou obrigações perante à outra PARTE, nos termos deste CONTRATO, ou perante terceiros, por eventos de inadimplemento resultantes, direta ou indiretamente, de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

13.2. Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações em razão de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, o presente CONTRATO permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao da duração do CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR e seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste CONTRATO devem ser feitos por escrito, entregues em mãos sob protocolo ou por meio de carta com aviso de recebimento, para os endereços abaixo indicados:

LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.:

Av. Marechal Floriano, nº 168.
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.080.002
Fone: (21) 2211-2691
A/C: Andréa Bastos - Executiva de Conta Poder Público Federal

CONFERE COM O ORIGINAL
29/05/2014
Fone:
HSE
A 750.554

Anexo LIGHT 6 (0021381766) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4099

EM BRANCO

Fls. 188
n.º71/12

Light

HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Sacadura Cabral, nº 178
Saúde, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.221-160
Fone: (21) 2233-0404
A/C: Sr. Carlos Martins Caro – Chefe SEACONT

14.2. Qualquer das PARTES pode promover a alteração dos prepostos e respectivos endereços de contato para o recebimento de avisos, notificações e comunicações, desde que informe por escrito à outra PARTE sobre tal alteração, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: INADIMPLEMENTO, RESCISÃO E ENCERRAMENTO

15.1. Em caso de inadimplemento por qualquer das PARTES de obrigação contida no presente CONTRATO, a PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente para sanar o respectivo inadimplemento em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na forma da Cláusula Décima Quarta, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

15.2. Sem prejuízo da aplicação do disposto na Cláusula Décima Segunda, o inadimplemento de qualquer obrigação contida neste CONTRATO, salvo se o presente CONTRATO ou norma ou regulamento da ANEEL fixar penalidade diversa, sujeitará a PARTE inadimplente ao pagamento, à PARTE prejudicada, de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da última fatura.

15.3. O presente CONTRATO poderá ser rescindido pelas PARTES nos seguintes casos:

a) recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou dissolução da outra PARTE; e

b) inadimplemento, por qualquer das PARTES, das condições estabelecidas neste CONTRATO e/ou na legislação especifica dos serviços de energia elétrica, desde que decorrido o prazo para sanar o referido inadimplemento, na forma do item 15.1 acima.

c) pelo CLIENTE, nos casos e condições previstos nos itens 15.4 e 15.5.

15.4. Caso o CLIENTE deseje exercer a opção de adquirir energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para cobrir, no todo ou em parte, a UNIDADE CONSUMIDORA, deverá comunicar formalmente à LIGHT no prazo pactuado no item 4.2 pela não prorrogação, total ou parcial deste CONTRATO ou a qualquer momento, mediante rescisão do CONTRATO, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Cláusula.

15.4.1. Na comunicão acima refererida, o CLIENTE deverá comunicar à LIGHT se a migração para o ACL será total ou parcial. Caso seja parcial, o presente CONTRATO deverá ser aditado para que se estabeleça o montante de energia contratatada.

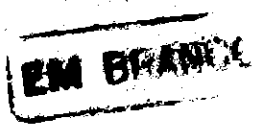
15.4.2 Caso o processo de migração do CLIENTE para o ACL não se conclua por motivo não imputável à LIGHT, esta, após o término do fornecimento previsto neste CONTRATO, poderá efetuar o faturamento e a cobrança mensal, em substituição à suspensão do fornecimento de energia elétrica, de valor referente ao ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas, acrescidos os tributos incidentes, da seguinte forma:

CÓPIA DO ORIGINAL
29/05/2014
Func.:
HSE/MS
Mat. 50.554

$$R = E \times (PLDm - CmD)^*$$

R = Valor a ser ressarcido pelo CLIENTE.
E = Energia efetivamente fornecida.
PLDm = Preço de Liquidação de Diferenças – PLD médio mensal publicado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.
CmD = Custo médio de Aquisição de energia elétrica pela LIGHT, considerado nos processos de reajuste tarifário, acrescidos os tributos incidentes.
* A multiplicação somente será efetivada, caso da diferença entre o PLDm e o CmD seja positiva, do contrário o ressarcimento será apenas a energia efetivamente fornecida.

Anexo LIGHT 6 (0021381766) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4101



n.º 71/12 189

15.4.3. O pagamento do valor estabelecido no item 15.4.2 deverá ser realizado em adição à aplicação das tarifas associadas à aquisição de energia elétrica por consumidor cativo e será devido até o pleno restabelecimento da relação contratual com a LIGHT para compra de energia elétrica, que deverá ser formalizada mediante a assinatura de novo contrato de fornecimento.

15.4.4 Na ocorrência do disposto no item 15.4, o CLIENTE dará sempre prioridade à LIGHT de cobrir ou igualar a melhor oferta oferecida pelo mercado, desde que efetivamente comprovada.

15.5. Observada a aplicação cumulativa do disposto no item 15.6, quando for o caso, a rescisão antecipada do CONTRATO pelo CLIENTE implica, sem prejuízo de outras obrigações, as seguintes cobranças:

a) valor correspondente ao faturamento das demandas contratadas subseqüentes à data do encerramento, limitado ao faturamento das demandas contratadas subseqüentes à data do encerramento, limitado a 06 (seis) meses para os postos horários de ponta e fora de ponta, quando aplicável;

b) valor correspondente ao faturamento de 30 kW pelos meses remanescentes além do limite fixado no inciso anterior para o posto horário fora de ponta.

15.5.1. A obrigação do CLIENTE em indenizar a LIGHT, persiste ainda que não tenha se iniciado o período de fornecimento.

15.6. Na hipótese da LIGHT ter realizado investimento específico para atendimento do CLIENTE, esta deverá ressarcir a LIGHT dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade desta, nas hipóteses de redução da DEMANDA CONTRATADA e de rescisão antecipada do CONTRATO, a ser calculado de forma proporcional aos valores que deixarem de ser faturados e de acordo com a Resolução ANEEL nº 250/07 ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PULSOS DE ENERGIA

16.1. O CLIENTE poderá solicitar, por escrito, que a LIGHT forneça pulsos de energia e um sincronismo das demandas e segmentos horários (ponta/fora de ponta). A LIGHT, a seu exclusivo critério, aprovará ou não a solicitação do CLIENTE, e em caso positivo será cobrado do CLIENTE a referida prestação de serviço para o fornecimento dos PULSOS DE ENERGIA.

16.2. Serão de responsabilidade do CLIENTE os eventuais custos relativos a prestação dos serviços no que se refere a adaptação e manutenção dos equipamentos de medição para fornecimento de PULSOS DE ENERGIA.

16.3. A LIGHT ficará isenta de qualquer responsabilidade na hipótese de ocorrerem defeitos nos equipamentos de medição que possam causar problemas no fornecimento dos PULSOS DE ENERGIA, ou qualquer outro sinal gerado pela medição, utilizados pelo CLIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Este CONTRATO será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras, e estará sujeito a toda legislação superveniente que afetar o objeto do mesmo.

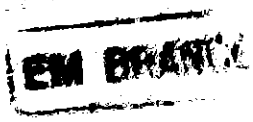
17.2. Para todos os fins e efeitos, o acordado entre as PARTES deverá estar permanentemente adequado à legislação pertinente, às determinações do PODER CONCEDENTE, à regulamentação da ANEEL, e/ou outros aplicáveis ou que venham a sucedê-los.

17.3. Na hipótese de RACIONAMENTO ou qualquer espécie de contingenciamento compulsório, o fornecimento de energia elétrica reger-se-á pelas normas à época emanadas do PODER CONCEDENTE ou por qualquer outro órgão que tenha legítima delegação.

17.4. A legislação que trata das "Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica" está à disposição nas agências da LIGHT.

29 05 2014

Anexo LIGHT 6 (0021381766) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4103



fls. 190
n.º 71/12

Light

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este CONTRATO é reconhecido pelo CLIENTE como titulo executivo, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas, valores estes apurados mediante simples cálculo aritmético.

18.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO se transmitem aos sucessores e cessionários das PARTES contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo CLIENTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela LIGHT, na forma descrita na Cláusula Décima Quarta.

18.3. A partir da data de assinatura deste CONTRATO ficam resilidos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as PARTES para o fim de fornecimento de energia ativa e/ou reativa da UNIDADE CONSUMIDORA cuja vigência vem se prorrogando expressa ou tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à aludida resilição.

18.4. A tolerância ou o não exercício, por qualquer das PARTES, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na lei em geral não importará em novação ou em renúncia a qualquer desses direitos, podendo a referida PARTE exercê-los durante a vigência deste CONTRATO.

18.5. As PARTES são responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos empregados, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação, enquanto no exercício de suas funções.

18.6. Este CONTRATO não poderá ser alterado, nem poderá haver renúncia a suas disposições, exceto por meio de aditamento por escrito, assinado pelas PARTES, observado o disposto na legislação aplicável.

18.7. Na hipótese de quaisquer das disposições deste CONTRATO tornar-se ou for declarada inválida, ilegal ou inexeqüível por qualquer tribunal competente, as PARTES negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que a substituam e que não sejam inválidas, ilegais ou inexeqüíveis e que mantenham, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das PARTES.

18.8. As PARTES obrigam-se por si e por seus representantes e prepostos, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos relativos à outra PARTE, a que tenham acesso em conseqüência do objeto deste CONTRATO, inclusive quanto aos termos e condições do presente CONTRATO, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais.

18.9. Para os casos omissos no presente CONTRATO, prevalecerão as condições gerais estipuladas na legislação e normas em vigor. Na hipótese de haver quaisquer divergências, após a assinatura do presente CONTRATO, deverão ser discutidas entre as PARTES, e se persistirem a(s) divergência(s), caberá mediação à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL nos termos da legislação vigente.

18.10. O CLIENTE estará sujeito a firmar contratos distintos para a conexão (CCD) e uso do sistema de distribuição (CUSD) para obter o fornecimento contínuo de energia elétrica, na hipótese de ser exigido pela regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONFERE COM O ORIGINAL
29 / 05 / 2014
Fls.: 1.750.554

Anexo LIGHT 6 (0021381766) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4105

EM BRANCO

Light

E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as PARTES o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, rubricando suas folhas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2012.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

P/ Evelin Cavalcanti

Andre Luiz Almeida Chaves
CPF: 969.101.277-49
Gerente de Clientes Poderes e Serviços Públicos

Andréa Leite Pires Bastos
CPF: 004.946.217-29
Executiva de Conta Poder Público Federal

HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fábio Guimarães de Miranda
CPF: 595.239.647-04
Diretor Geral

Mário José Bueno
CPF: 409.233.497-20
Coordenador Administrativo

Testemunha

Alexandre Quarterolli Bastos
CPF: 008.512.957-70
Executivo de Conta Poder Público Municipal

Testemunha

Paulo Roberto Freitas Salim
CPF: 785.280.387-84
Técnico Secretariado

CONFERE COM O ORIGINAL
29/05/2014
1.750.554

Anexo LIGHT 6 (0021381766) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4107

HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA
Fls. 306
Rub.
341
099/13
HSE

Light

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. E [redacted] FEDERAL DE IPANEMA

Nº. Contrato: DCP - 099/13

Pelo contrato de fornecimento de energia elétrica, doravante simplesmente denominado CONTRATO, de um lado, LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, consoante CONTRATO DE CONCESSÃO, ora denominada LIGHT, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 168, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 60.444.437/0001-46, por seus representantes legais devidamente constituídos, e, de outro, HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 00.394.544/0210-00, com sede na Rua Antônio Parreiras, 67 - Ipanema, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, por seus representantes legais, doravante simplesmente denominado ("CLIENTE"), e quando em conjunto, LIGHT e CLIENTE, doravante simplesmente denominados PARTES,

as partes têm entre si justo e contratado regular o fornecimento de energia elétrica em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

Para perfeita compreensão e maior precisão da terminologia técnica empregada no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, ficam definidas as expressões abaixo relacionadas:

1.1. ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia especial criada pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

1.2. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, entidade privada sem fins lucrativos, fundada em 1940, reconhecida como Fórum Nacional de Normalização – ÚNICO – por meio da Resolução nº 07 do CONMETRO, de 24 de agosto de 1992, responsável pela normalização técnica no Brasil.

1.3. CARGA INSTALADA: Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

1.4. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: Define-se como qualquer fato imprevisível que esteja fora do controle de qualquer das PARTES deste CONTRATO, ou, se previsível, que esteja fora do controle de qualquer das PARTES e cujos efeitos não possam ser evitados por tal PARTE, inclusive, sem restrição: (a) cataclismas, eventos que afetem o cumprimento das obrigações de natureza física da LIGHT relativo à geração e a circulação da energia elétrica contratada, condições meteorológicas excepcionais e imprevisíveis, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da LIGHT, aí incluindo as instalações da REDE BÁSICA, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da LIGHT, ou ainda por determinação dos Poderes Públicos, guerras declaradas, tumultos, terremotos, ação de silvícolas, e (b) aplicação de leis, regulamentos e medidas governamentais ou administrativas. FORÇA MAIOR não inclui dificuldades econômicas ou alteração das condições de mercado. Sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento por qualquer PARTES de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais, ou que sejam resultantes de negligência, dolo, erro ou omissão serão havidos por hipótese de FORÇA MAIOR (Código Civil Brasileiro).

1.5. CICLO DE FATURAMENTO: É o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica referente ao consumo do mês anterior e a data do mês de referência, definida no calendário de faturamento da LIGHT.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4108

HOSPITAL DE I
Fls. 30
Proc.

1.6. CLIENTE: Pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar à LIGHT o fornecimento de energia elétrica e assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas e regulamentos da ANEEL, assim vinculando-se aos Contratos de Fornecimento ou Contratos de Uso e de Conexão, conforme cada caso.

1.7. CONMETRO: Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, colegiado interministerial criado pelo art. 2º da Lei nº 5.966, de 11 de Dezembro de 1973, que exerce a função de órgão normativo do Sistema Nacional de Metrologia - **SINMETRO** e que tem como autarquia federal executiva o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**.

1.8. CONSUMIDOR POTENCIALMENTE LIVRE: Aquele que a despeito de cumprir as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei n. 9.074, de 1995, é atendido de forma regulada.

1.9. CONTRATO DE CONCESSÃO: Contrato firmado entre a LIGHT- Serviços de Eletricidade e a União Federal sob o nº. 001/96, em 04 de junho de 1996, conforme Decreto s/n de 28 de maio de 1996.

1.10. CONTRATO DE FORNECIMENTO: Instrumento contratual em que a LIGHT e o CLIENTE responsável por unidade consumidora do Grupo "A" ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de energia elétrica.

1.11. CONTRATOS DE USO E DE CONEXÃO: Instrumentos contratuais em que o consumidor livre ajusta com a LIGHT as características técnicas e as condições de utilização do sistema elétrico local, conforme regulamentação específica, em especial o art. 15 da lei 9074/95 e legislação superveniente.

1.12. DEMANDA: Média das potências elétricas ativas e/ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da CARGA INSTALADA em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado.

1.13. DEMANDA CONTRATADA: Demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela LIGHT, no ponto de entrega, em cada segmento Horo-Sazonal quando for o caso, conforme valor e período de vigência fixados no CONTRATO DE FORNECIMENTO e que deverá ser integralmente paga pelo CLIENTE, seja ou não utilizada durante o CICLO DE FATURAMENTO, expressa em quilowatts (kW).

1.14. DEMANDA FATURÁVEL: Valor da demanda de potência ativa, identificado de acordo com os critérios estabelecidos e considerado para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts (kW).

1.15. DEMANDA MEDIDA: Maior demanda de potência ativa, verificada por medição, integralizada no intervalo de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW).

1.16. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: Energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh).

1.17. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA: Energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh).

1.18. FATOR DE CARGA: Razão entre a demanda média e a demanda máxima da unidade consumidora, ocorridas no mesmo intervalo de tempo especificado.

1.19. FATOR DE POTÊNCIA (FP): Razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas num mesmo período de tempo especificado.

1.20. FATOR DE DEMANDA: Razão entre a demanda máxima num intervalo de tempo especificado e a CARGA INSTALADA na unidade consumidora.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4109

Light

342
Fls. n.º 099/15
Rub.

1.21. FATURA: Nota fiscal que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de energia elétrica, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes.

1.22. FERIADOS NACIONAIS: Para fins de desconsideração do POSTO TARIFÁRIO PONTA, fica ajustado entre as PARTES, que os dias considerados como de feriados nacionais serão os a seguir definidos:

a) 01 de janeiro: Dia da Confraternização Universal (Lei nº 662, de 06.04.49);

b) 21 de abril: Dia de Tiradentes (Lei nº 662, de 06.04.49);

c) 01 de maio: Dia do Trabalho (Lei nº 662, de 06.04.49);

d) 07 de setembro: Dia da Independência (Lei nº 662, de 06.04.49);

e) 12 de outubro: Dia de Nossa Senhora Aparecida (Lei nº 6.802, de 30.06.80);

f) 2 de novembro (Lei nº 662, de 06.04.49).

g) 15 de novembro: Proclamação da Republica (Lei nº 662, de 06.04.49);

h) 25 de dezembro: Dia de Natal (Lei nº 662, de 06.04.49).

i) Terça Feira de Carnaval;

j) Sexta Feira da Paixão; e

k) Corpus Christi.

1.23. INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Conjunto de obras de engenharia civil, edifícios, máquinas, aparelhos, linhas e acessórios que servem para a produção, conversão, transformação, transporte, circulação, distribuição e utilização de energia elétrica.

1.24. INTERRUPÇÃO PROGRAMADA: Interrupção antecedida de aviso prévio, por tempo preestabelecido, para fins de intervenção no sistema elétrico da LIGHT.

1.25. INTERRUPÇÃO DE URGÊNCIA: Interrupção no sistema elétrico da LIGHT, sem possibilidade de programação e caracterizada pela urgência na execução de serviços.

1.26. INTERVALO DE DEMANDA: Período de tempo no qual se mede a demanda elétrica.

1.27. LIMITE DE INVESTIMENTO DO CONCESSIONÁRIO: É o valor de responsabilidade da LIGHT, obtido mediante os limites unitários fixados pela ANEEL para atendimento dos pedidos de ligação ou acréscimo de carga efetuados pelo CLIENTE.

1.28. MEDIDOR: Instrumento registrador de energia elétrica e potência ativa e/ou reativa.

1.29. MODALIDADE TARIFÁRIA: Conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de energia elétrica e/ou demanda de POTÊNCIA ativa, de acordo com a modalidade de fornecimento.

1.29.1. MODALIDADE TARIFÁRIA CONVENCIONAL BINÔMIA: aplicada às unidades consumidoras do Grupo A, caracterizada por tarifas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência, independentemente das horas de utilização do dia.

1.29.2. MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL: aplicada às unidades consumidoras do Grupo A, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência, de acordo com as horas de utilzação do dia.

1.29.3. MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE: aplicada às unidades consumidoras do Grupo A, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilzação do dia, assim como de uma única tarifa de demanda de potência.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4110

HOSPITAL DE IP
Fls. 303
Rub.

1.30. PERÍODO SECO: Período de 7 (sete) ciclos de faturamento consecutivos, referente aos meses de maio a novembro de cada ano.

1.31. PERÍODO ÚMIDO: Período de 5 (cinco) ciclos de faturamento consecutivos, referente aos meses de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

1.32. PODER CONCEDENTE: União Federal ou órgão que porventura receba delegação para atuar como tal.

1.33. PONTO DE ENTREGA: Ponto de conexão do sistema elétrico da LIGHT com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento nos termos do CONTRATO.

1.34. POSTO TARIFÁRIO: Período de tempo, em horas, para aplicação das tarifas de forma diferenciada ao longo do dia, considerando a seguinte divisão:

1.34.1. POSTO TARIFÁRIO PONTA: Período definido pela LIGHT e aprovado pela ANEEL, composto por 3 (três) horas diárias consecutivas, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais, considerando as características do respectivo sistema elétrico.

1.34.2. POSTO TARIFÁRIO FORA DE PONTA: Período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no POSTO TARIFÁRIO PONTA.

1.35. POTÊNCIA: Quantidade de energia elétrica ativa ou reativa solicitada na unidade de tempo, expressa respectivamente em quilowatts (kW) ou quilovolt-ampère-reativo (kvar).

1.36. PULSOS: Sinais elétricos fornecidos pelo sistema de medição da LIGHT, destinados à supervisão e controle de carga por parte do CLIENTE.

1.37. RACIONAMENTO: Redução compulsória do fornecimento de energia elétrica ao **CLIENTE**, decretada pelo PODER CONCEDENTE.

1.38. REDE BÁSICA: Instalações de transmissão pertencentes ao Sistema Elétrico Interligado, identificadas segundo resolução específica da ANEEL.

1.39. RELIGAÇÃO: Procedimento efetuado com o objetivo de restabelecer o fornecimento à unidade consumidora, por solicitação do mesmo CLIENTE responsável pelo fato que motivou a suspensão ou por constatação do pagamento da fatura de energia elétrica.

1.40. SUBESTAÇÃO: Parte das instalações elétricas da unidade consumidora atendida em tensão primária de distribuição que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas.

1.41. TARIFA: Valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em R$ (Reais) por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa. No presente CONTRATO trata-se de tarifa binômia de fornecimento, que se consubstancia em um conjunto de tarifas de fornecimento constituído por preços aplicáveis ao consumo de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA e à DEMANDA FATURÁVEL.

1.41.1. TARIFA DE ENERGIA - TE: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R$/MWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal referente ao consumo de energia.

1.41.2. TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R$/MWh ou em R$/kW, utilizado para efetuar o faturamento mensal de usuários do sistema de distribuição de energia elétrica pelo uso do sistema.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4111

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Fls. 343
Nº 099/13
HOSPITAL DE IP
Fls. 304
Rub.

Light

1.43. **TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO:** Valor de tensão especificado pelo fabricante sob o qual o equipamento opera em condições ideais, expresso em Volt (V).

1.44. **UNIDADE CONSUMIDORA:** Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um único CLIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

2.1. O presente CONTRATO é celebrado nas condições instituídas pela legislação vigente, na MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE, relativas ao fornecimento de energia elétrica à UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CONTRATO, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de acatamento obrigatório pelas PARTES.

2.2. A UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE, situa-se à R Antônio Parreiras, 67, Ipanema, Município Rio de Janeiro, RJ, para desenvolvimento de atividades de Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

2.3. O PONTO DE ENTREGA deste CONTRATO está situado: local de consumo, ainda que dentro da propriedade do CLIENTE, de acordo com o inciso II do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

2.4. O CLIENTE deverá informar, por escrito, à LIGHT acerca de qualquer mudança relativa à UNIDADE CONSUMIDORA objeto deste CONTRATO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma prevista pela Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

3.1. O PONTO DE ENTREGA da energia elétrica associada a DEMANDA CONTRATADA será identificado como situado na conexão do sistema elétrico da LIGHT com as instalações de utilização da UNIDADE CONSUMIDORA, correspondendo à última estrutura da rede de distribuição da CONCESSIONÁRIA imediatamente anterior à cabine de medição ou subestação do CLIENTE.

3.2. A LIGHT responsabiliza-se pela manutenção e operação de seu sistema elétrico, até o ponto de entrega, cabendo ao CLIENTE manter em perfeitas condições técnicas de segurança, proteção e operação adequadas as instalações existentes após o ponto de entrega do qual é proprietário.

3.3. Para que se implemente o início do fornecimento disposto na Cláusula Quarta, o CLIENTE:

a) declara e garante que a UNIDADE CONSUMIDORA observa as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou pelo CONMETRO, e às normas e padrões da LIGHT; e

b) obriga-se à colocação, em locais apropriados e de livre acesso, de caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados à instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da LIGHT, necessários a suportar as grandezas elétricas decorrentes do objeto do presente CONTRATO, bem como à proteção destas instalações.

3.4. O projeto das instalações elétricas da UNIDADE CONSUMIDORA, relativamente à construção do posto de medição, transformação, proteção e transporte de energia fará parte integrante deste CONTRATO, e não poderá sofrer qualquer modificação sem a prévia aprovação da LIGHT.

3.5. Para a hipótese de a UNIDADE CONSUMIDORA estar em áreas protegidas pela legislação, tais como unidades de conservação da natureza, reservas legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas, entre outros, o CLIENTE se obriga a declarar e apresentar a licença emitida por órgão ambiental competente. O CLIENTE obriga-se a resguardar, isentar e indenizar a LIGHT por todas as perdas, danos e responsabilidades legais que venha a LIGHT a se sujeitar, em razão do descumprimento da obrigação aqui prevista.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4112

Light

HOSPITAL DE IPANEMA Fls. 30 Rub.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

4.1. O fornecimento de energia elétrica à UNIDADE CONSUMIDORA sob a vigência do Presente Instrumento Particular terá início na DATA DE INÍCIO DE FORNECIMENTO que consta na tabela do item 5.1 do presente CONTRATO.

4.1.1. A LIGHT não se responsabiliza por eventuais atrasos no início do fornecimento em razão da demora na obtenção de autorizações e/ou licenças de órgãos governamentais, incluindo, mas não se limitando, a servidões de passagens, desapropriações, licenças ambientais, e/ou travessias em estradas de rodagem ou ferrovias, necessárias para implantação de torres e postes de sustentação de passagem de linhas de transmissão ou distribuição, ou em razão de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

4.2. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses. O mesmo será prorrogado por igual período, e assim sucessivamente, desde que não ocorra a manifestação expressa do CLIENTE em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantido o últimos valores de DEMANDAS CONTRATADAS.

CLÁUSULA QUINTA: ENERGIA E DEMANDA CONTRATADA

5.1. A LIGHT se obriga a colocar à disposição do CLIENTE, as potências mensais de DEMANDA CONTRATADA indicadas no cronograma abaixo, garantindo somente até os limites especificados.

PERÍODO DE VIGÊNCIA	
INÍCIO MÊS/ANO (FATURAMENTO)	DEMANDA CONTRATADA (kW)
Maio/2013	30

Endereço de Instalação: Rua Antônio Parreiras, 67 – Ipanema – Rio de Janeiro
Instalação: 400023485
EC: 120489

5.2. A capacidade de DEMANDA no PONTO DE ENTREGA corresponde ao valor de 10% (dez por cento) além da DEMANDA CONTRATADA, sendo que eventuais alterações da DEMANDA CONTRATADA deverão respeitar o disposto na Cláusula Sétima.

5.3. A energia elétrica será fornecida em corrente alternada, trifásica, freqüência de 60 Hertz, na TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO de 13,8 kV, e será entregue ao CLIENTE no PONTO DE ENTREGA.

5.4. Quando a DEMANDA MEDIDA exceder em mais de 5% a DEMANDA CONTRATADA, aplicar-se-á a cobrança de ultrapassagem conforme equação estabelecida na legislação vigente.

5.5. Para os fins do presente CONTRATO, fica acordado entre as PARTES que o POSTO TARIFÁRIO PONTA será o intervalo compreendido entre 17h30 e 20h30, exceção feita aos sábados, domingos e FERIADOS NACIONAIS.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4113

344
n.º 099/13
HOSPITAL DE
Fls. 20
Rub.

5.5.1. Fica desde já entendido entre as PARTES que, em decorrência do horário de verão por determinação governamental, o POSTO TARIFÁRIO PONTA acima referido será estabelecido mediante comunicação prévia e expressa da LIGHT ao CLIENTE com esta finalidade, incluindo informação disponibilizada no *site* da LIGHT.

5.5.2. A LIGHT reserva-se o direito de alterar o POSTO TARIFÁRIO PONTA a sua plena discrição, em caso de necessidade de seu sistema elétrico, mediante prévia e expressa aprovação da ANEEL, o qual será comunicado por escrito ao CLIENTE, na forma prevista pela Cláusula Décima Quarta.

5.5.3. Considera-se como PERÍODO SECO o período compreendido entre os meses de maio a novembro e PERÍODO ÚMIDO o período compreendido entre os meses de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: PERÍODO DE TESTES

6.1. Com o propósito de permitir a adequação da demanda a ser contratada e a escolha da modalidade tarifária, a LIGHT concederá ao CLIENTE, de forma automática, a aplicação de um período de testes, com duração de 03 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, nas seguintes hipóteses:

a) Início do fornecimento;
b) Mudança para faturamento aplicável a unidades consumidoras do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B;
c) Enquadramento na MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL; e
d) Acréscimo de demanda, quando maior que 5 % (cinco por cento) da DEMANDA CONTRATADA.

6.1.1 Durante o período de testes, a DEMANDA a ser considerado para fins de faturamento será a DEMANDA MEDIDA, exceto na hipótese prevista na alínea (d) do item 6.1. acima, em que a DISTRIBUIDORA considerará o maior valor entre a DEMANDA MEDIDA e a DEMANDA CONTRATADA anterior à solicitação do acréscimo, observados os valores mínimos previstos na regulamentação vigente.

6.1.2 Durante o período de testes, observado o disposto no item 5.4, aplicar-se-á a cobrança por ultrapassagem da DEMANDA MEDIDA quando os valores medidos excederem o somatório de(o):

(a) nova DEMANDA CONTRATADA ou inicial; e

(b) 5% (cinco por cento) da DEMANDA anterior ou inicial; e

(c) 30% (trinta por cento) da DEMANDA adicional ou inicial.

6.1.2.1. A tolerância mencionada na alínea (c) do item 6.1.2 acima se refere exclusivamente à cobrança de ultrapassagem, não estando associada à disponibilidade de acréscimo de DEMANDA pelo CLIENTE do valor correspondente.

6.1.3. Quanto da hipótese da alínea (c) do item 6.1, o período de testes abrangerá exclusivamente a DEMANDA CONTRATADA para o POSTO TARIFÁRIO PONTA.

6.1.4. Faculta-se ao CLIENTE solicitar:

(a) durante o período de testes, novos acréscimos a DEMANDA CONTRATADA; e

(b) ao final do período de testes, redução de até 50% (cinqüenta por cento) da DEMANDA adicional ou inicial contratada, devendo, nos casos de acréscimo de DEMANDA, resultar em um montante superior a 105% (cento e cinco por cento) da DEMANDA contratada anteriormente.

6.1.5. A LIGHT tem a prerrogativa de dilatar ou não, o período de testes, mediante solicitação justificada do CLIENTE

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4114

HOSPITAL DE PA... Fls. 307 Rub.

Light

CLÁUSULA SÉTIMA: REVISÃO DA DEMANDA CONTRATADA

7.1. O CLIENTE deverá notificar a LIGHT de qualquer intenção de acréscimo dos valores da DEMANDA CONTRATADA e/ou alteração de carga. Qualquer alteração dos valores aqui estipulados dependem de prévia aprovação da LIGHT, que deverá manifestar-se quanto às condições e prazos para atendimento desse acréscimo de demanda em conformidade com a regulamentação vigente.

7.1.1. O aumento dos valores de DEMANDA CONTRATADA deverá ser solicitado por escrito pelo CLIENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seu atendimento ficará cumulativamente condicionado:

a) à disponibilidade de POTENCIA no sistema da LIGHT para atender ao aumento solicitado pelo CLIENTE
b) adoção pelo CLIENTE das adequações técnicas necessárias de acordo com orientação da DISTRIBUIDORA;
c) a inexistência de débito do CLIENTE junto à LIGHT para a UNIDADE CONSUMIDORA deste CONTRATO;

7.2. A DEMANDA CONTRATADA poderá ser alterada para menos por meio de solicitação do CLIENTE, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mediante a apresentação de um novo cronograma mensal de demandas contratadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta, ficando vedada mais de um redução em um período de 12 (doze) meses, e observado o item 15.5.

7.2.1. Especificamente para as hipóteses em que o CLIENTE implementar medidas de eficiência energética em sua UNIDADE CONSUMIDORA, na forma e nos prazos especificados na regulamentação vigente, que resultem na redução de demanda de potência, comprováveis pela LIGHT, caso haja solicitação por parte do CLIENTE, a LIGHT deverá ajustar o CONTRATO, sem que seja necessário observar o prazo do item 7.2. acima, ficando assegurado à LIGHT o ressarcimento dos investimentos não amortizados durante a vigência deste CONTRATO.

7.2.2. O CLIENTE deverá submeter previamente à LIGHT os projetos básico e executivo das medidas de eficiência energética a serem implementadas, com as justificativas técnicas devidas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos, proposta para a revisão contratual e acompanhamento pela LIGHT.

7.3. As notificações de que tratam os itens anteriores deverão ser realizadas na forma estabelecida na Cláusula Décima Quarta.

7.4. A alteração da DEMANDA CONTRATADA acordada entre as partes conforme os itens anteriores deverá ser formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA: ENERGIA E DEMANDAS REATIVAS

8.1. O fator de potência de referência "fr", indutivo ou capacitivo, tem como limite mínimo permitido, para as unidades consumidoras, o valor de 0,92.

8.1.1. Aos montantes de ENERGIA e DEMANDA reativos que excederem o limite permitido, aplicam-se as cobranças estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA MEDIÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS

9.1. A LIGHT efetuará mensalmente as leituras dos medidores de demanda, energia elétrica ativa e/ou reativa, na UNIDADE CONSUMIDORA em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, de acordo com o calendário próprio, que será atualizado nas respectivas datas fixadas para a leituras expressas na fatura, na qual serão apresentados os dados obrigatórios.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4115

Fls. 345 n.º 089/13
HOSPITAL DE IPANEMA Fls. 30 Rub.

CLÁUSULA DECIMA: TARIFAS APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO

10.1. As tarifas de demanda e energia aplicáveis ao fornecimento objeto deste CONTRATO, corresponderão àquelas definidas pela ANEEL para a classe Poder Público, subgrupo A4 e TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO 13,8 kV, válidas para a área de concessão prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO da LIGHT. Essas tarifas poderão ser reajustadas e revisadas sendo, nos termos da legislação vigente e do CONTRATO DE CONCESSÃO, a partir de então, imediatamente aplicadas ao fornecimento objeto do presente CONTRATO.

10.2. Poderão ser aplicados descontos, de acordo com a legislação específica, às tarifas homologadas pela ANEEL e aplicáveis neste CONTRATO.

10.3. Quando a unidade consumidora tiver carga instalada superior a 75 kW e for atendida por sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária, o consumidor pode optar pela mudança para o grupo A, com aplicação da tarifa do subgrupo AS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A LIGHT entregará mensalmente ao CLIENTE uma fatura de Energia Elétrica, discriminando o valor correspondente ao fornecimento de energia elétrica e demais encargos estabelecidos pelos Poderes Públicos, para a liquidação na data do vencimento. O pagamento por meio de depósito ou crédito em conta bancária somente será aceito quando autorizado pela LIGHT.

11.2. O CLIENTE se obriga a pagar à LIGHT o valor correspondente:

a) a DEMANDA FATURÁVEL, ainda que deixe de utilizá-la total ou parcialmente, ao longo de todo período de vigência do presente CONTRATO contemplado no item 4.2;

b) a ultrapassagem de demanda, além dos valores do limite de tolerância, conforme definido na legislação aplicável, no caso de ser ultrapassado no CICLO DE FATURAMENTO o valor da DEMANDA CONTRATADA;

c) ao consumo de energia elétrica medido no CICLO DE FATURAMENTO ou, na falta deste, nos termos da legislação vigente, e

d) a DEMANDA e ao consumo de energia reativa excedente medidos no CICLO DE FATURAMENTO, sendo considerados somente os valores ou parcelas positivas das mesmas.

11.3. A DEMANDA FATURÁVEL será um único valor, correspondente ao maior valor dentre:

a) A DEMANDA CONTRATADA ou a DEMANDA MEDIDA, exceto se classificada como Rural ou reconhecida como Sazonal; ou

b) A demanda medida no CICLO DE FATURAMENTO ou 10% (dez por cento) da maior DEMANDA MEDIDA em qualquer dos 11 (onze) ciclos de faturamento anteriores, no caso de UNIDADE CONSUMIDORA classificada como Rural ou reconhecida como sazonal.

11.4. O pagamento integral da fatura no seu respectivo vencimento não poderá ser afetado por discussões entre as PARTES, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4116

Light

HOSPITAL DE ... Fls. 309 Rub.

11.5. As Partes responsabilizar-se-ão pelos danos diretos causados a outra parte desde que comprovado o nexo causal, excluídos eventuais danos indiretos e lucros cessantes. A LIGHT estará sujeita às penalidades previstas na legislação/regulamentação pelo não atendimento dos índices de qualidade relativos aos serviços de distribuição a serem prestados, sendo certo que o CLIENTE reconhece que o sistema elétrico está sujeito a descontinuidades de serviço fora de controle, tais como interrupções, variações de tensão, perturbações no fornecimento, cabendo, no entanto, à LIGHT assegurar o menor número possível destes eventos, observando para tanto, os índices de padrões de qualidade estabelecidos pela regulamentação do setor.

11.5.1. A LIGHT não será responsável por indenizar eventuais danos causados a aparelhos eletro-eletrônicos danificados por perturbação da rede elétrica de distribuição.

11.6. Os dispositivos da presente cláusula permanecerão válidos após a rescisão ou término deste CONTRATO, por quanto tempo seja necessário para que as obrigações de pagamento em aberto sejam cumpridas.

11.7. O não pagamento da FATURA na data de vencimento sujeitará o CLIENTE ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da respectiva FATURA, além de atualização monetária com base na variação do IGP-M, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

12.1. A LIGHT poderá suspender imediatamente o serviço, de acordo com os arts. 168, 169 e 170 da Resolução ANEEL nº 414 , de 09 de setembro de 2010, quando verificar a ocorrência, dentre outros amparados por legislação aplicável, de qualquer evento abaixo descrito:

a) constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo.
b) revenda ou fornecimento pelo CLIENTE a terceiros da energia disponibilizada e fornecida pela LIGHT; e

c) constatada a deficiência técnica de segurança na UNIDADE CONSUMIDORA que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico da LIGHT;

12.2. A LIGHT também poderá suspender o serviço, após notificação de prévio aviso ao CLIENTE, na hipótese de verificação da ocorrência das situações previstas nos arts. 171 e 172 da Resolução ANEEL nº 414 , de 09 de setembro de 2010, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 3º da Lei 8.987/95.

12.3. Após sanada a situação que ensejou qualquer suspensão referida na presente cláusula, a LIGHT restabelecerá o fornecimento de energia elétrica a UNIDADE CONSUMIDORA, desde que a mesma esteja em conformidade com os padrões técnicos de segurança, proteção e operação adotados.

12.4. A suspensão de fornecimento motivada por qualquer hipótese prevista nesta cláusula, ou decorrente de FORÇA MAIOR, nos termos da Cláusula Décima Terceira, não acarretará qualquer responsabilidade a LIGHT, por quaisquer perdas ou lucros cessantes, seja em relação ao CLIENTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

13.1. As PARTES serão consideradas adimplentes ou isentas de responsabilidade por quaisquer ônus ou obrigações perante à outra PARTE, nos termos deste CONTRATO, ou perante terceiros, por eventos de inadimplemento resultantes, direta ou indiretamente, de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

13.2. Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações em razão de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, o presente CONTRATO permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao da duração do CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR e seus efeitos.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4117

Light

346
099/13
HOSPITAL DE IPANEMA
Fls. 310
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste CONTRATO devem ser feitos por escrito, entregues em mãos sob protocolo ou por meio de carta com aviso de recebimento, para os endereços abaixo indicados:

LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.:

Av. Marechal Floriano, nº 168.
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20080-002
Fone: (21) 2211-2691
A/C: Andréa Bastos - Executiva de Conta Poder Público FederaL

Hospital Federal de Ipanema

Rua Antônio Parreiras 67
Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22411-020
Fone: (21) 3111-2381
A/C: Sr.Heitor Luiz de Oliveira - Chefe do Serviço de Infraestrutura

14.2. Qualquer das PARTES pode promover a alteração dos prepostos e respectivos endereços de contato para o recebimento de avisos, notificações e comunicações, desde que informe por escrito à outra PARTE sobre tal alteração, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: INADIMPLEMENTO, RESCISÃO E ENCERRAMENTO

15.1. Em caso de inadimplemento por qualquer das PARTES de obrigação contida no presente CONTRATO, a PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente para sanar o respectivo inadimplemento em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na forma da Cláusula Décima Quarta, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

15.2. Sem prejuízo da aplicação do disposto na Cláusula Décima Segunda, o inadimplemento de qualquer obrigação contida neste CONTRATO, salvo se o presente CONTRATO ou norma ou regulamento da ANEEL fixar penalidade diversa, sujeitará a PARTE inadimplente ao pagamento, à PARTE prejudicada, de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da última fatura.

15.3. O presente CONTRATO poderá ser rescindido pelas PARTES nos seguintes casos:

a) recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou dissolução da outra PARTE; e

b) inadimplemento, por qualquer das PARTES, das condições estabelecidas neste CONTRATO e/ou na legislação específica dos serviços de energia elétrica, desde que decorrido o prazo para sanar o referido inadimplemento, na forma do item 15.1 acima.

c) pelo CLIENTE, nos casos e condições previstos nos itens 15.4 e 15.5.

15.4. Caso o CLIENTE deseje exercer a opção de adquirir energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para cobrir, no todo ou em parte, a UNIDADE CONSUMIDORA, deverá comunicar formalmente à LIGHT no prazo pactuado no item 4.2 pela não prorrogação, total ou parcial deste CONTRATO ou a qualquer momento mediante rescisão do CONTRATO, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Cláusula.

15.4.1. Na comunicão acima refererida, o CLIENTE deverá comunicar à LIGHT se a migração para o ACL será total ou parcial. Caso seja parcial, o presente CONTRATO deverá ser aditado para que se estabeleça o montante de energia contratatada.

Anexo LIGHT 7.(0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4118

HOSPITAL DE IPANEMA
Fls. 311
Rub.

15.4.2 Caso o processo de migração do CLIENTE para o ACL não se conclua por motivo não imputável à LIGHT, esta, após o término do fornecimento previsto neste CONTRATO, poderá efetuar o faturamento e a cobrança mensal, em substituição à suspensão do fornecimento de energia elétrica, de valor referente ao ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas, acrescidos os tributos incidentes, da seguinte forma:

$$R = E \times (PLDm - CmD)^*$$

R = Valor a ser ressarcido pelo CLIENTE.
E = Energia efetivamente fornecida.
PLDm = Preço de Liquidação de Diferenças – PLD médio mensal publicado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.
CmD = Custo médio de Aquisição de energia elétrica pela LIGHT, considerado nos processos de reajuste tarifário, acrescidos os tributos incidentes.
* A multiplicação somente será efetivada, caso da diferença entre o PLDm e o CmD seja positiva, do contrário o ressarcimento será apenas a energia efetivamente fornecida.

15.4.3. O pagamento do valor estabelecido no item 15.4.2 deverá ser realizado em adição à aplicação das tarifas associadas à aquisição de energia elétrica por consumidor cativo e será devido até o pleno restabelecimento da relação contratual com a LIGHT para compra de energia elétrica, que deverá ser formalizada mediante a assinatura de novo contrato de fornecimento.

15.4.4 Na ocorrência do disposto no item 15.4, o CLIENTE dará sempre prioridade à LIGHT de cobrir ou igualar a melhor oferta oferecida pelo mercado, desde que efetivamente comprovada.

15.5. Observada a aplicação cumulativa do disposto no item 15.6, quando for o caso, a rescisão antecipada do CONTRATO pelo CLIENTE implica, sem prejuízo de outras obrigações, as seguintes cobranças:

a) valor correspondente ao faturamento das demandas contratadas subseqüentes à data do encerramento, limitado a 06 (seis) meses para os postos tarifários ponta e fora de ponta, quando aplicável; e

b) valor correspondente ao faturamento de 30 kW pelos meses remanescentes além do limite fixado na alínea (a) acima.

15.5.1. A obrigação do CLIENTE em indenizar a LIGHT, persiste ainda que não tenha se iniciado o período de fornecimento.

15.6. Na hipótese da LIGHT ter realizado investimento específico para atendimento do CLIENTE, esta deverá ressarcir a LIGHT dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade desta, nas hipóteses de redução da DEMANDA CONTRATADA e de rescisão antecipada do CONTRATO, a ser calculado de forma proporcional aos valores que deixarem de ser faturados, de acordo com a regulamentação da ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PULSOS DE ENERGIA

16.1. O CLIENTE poderá solicitar, por escrito, que a LIGHT forneça pulsos de energia e um sincronismo das demandas e postos horários (ponta/fora de ponta). A LIGHT, a seu exclusivo critério, aprovará ou não a solicitação do CLIENTE, e em caso positivo será cobrado do CLIENTE a referida prestação de serviço para o fornecimento dos PULSOS DE ENERGIA.

16.2. Serão de responsabilidade do CLIENTE os eventuais custos relativos a prestação dos serviços no que se refere a adaptação e manutenção dos equipamentos de medição para fornecimento de PULSOS DE ENERGIA.

16.3. A LIGHT ficará isenta de qualquer responsabilidade na hipótese de ocorrerem defeitos nos equipamentos de medição que possam causar problemas no fornecimento dos PULSOS DE ENERGIA, ou qualquer outro sinal gerado pela medição, utilizados pelo CLIENTE.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4119

Fls. 347
nº 099/13
HOSPITAL DE IPANEMA
Fls. 342
Rub.

Light

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Este CONTRATO será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras, e estará sujeito a toda legislação superveniente que afetar o objeto do mesmo.

17.2. Para todos os fins e efeitos, o acordado entre as PARTES deverá estar permanentemente adequado à legislação pertinente, às determinações do PODER CONCEDENTE, à regulamentação da ANEEL, e/ou outros aplicáveis ou que venham a sucedê-los.

17.3. Na hipótese de RACIONAMENTO ou qualquer espécie de contingenciamento compulsório, o fornecimento de energia elétrica reger-se-á pelas normas à época emanadas do PODER CONCEDENTE ou por qualquer outro órgão que tenha legítima delegação.

17.4. A legislação que trata das "Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica" está à disposição nas agências da LIGHT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este CONTRATO é reconhecido pelo CLIENTE como título executivo, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas, valores estes apurados mediante simples cálculo aritmético.

18.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO se transmitem aos sucessores e cessionários das PARTES contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo CLIENTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela LIGHT, na forma descrita na Cláusula Décima Quarta.

18.3. A partir da data de assinatura deste CONTRATO ficam resilidos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as PARTES para o fim de fornecimento de energia ativa e/ou reativa da UNIDADE CONSUMIDORA cuja vigência vem se prorrogando expressa ou tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à aludida resilição.

18.4. A tolerância ou o não exercício, por qualquer das PARTES, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na lei em geral não importará em novação ou em renúncia a qualquer desses direitos, podendo a referida PARTE exercê-los durante a vigência deste CONTRATO.

18.5. As PARTES são responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos empregados, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação, enquanto no exercício de suas funções.

18.6. Este CONTRATO não poderá ser alterado, nem poderá haver renúncia a suas disposições, exceto por meio de aditamento por escrito, assinado pelas PARTES, observado o disposto na legislação aplicável.

18.7. Na hipótese de quaisquer das disposições deste CONTRATO tornar-se ou for declarada inválida, ilegal ou inexeqüível por qualquer tribunal competente, as PARTES negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que a substituam e que não sejam inválidas, ilegais ou inexeqüíveis e que mantenham, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das PARTES.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4120

Light

n.º 999/13 Fls. 313 Rubr.

18.8. As PARTES obrigam-se por si e por seus representantes e prepostos, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos relativos à outra PARTE, a que tenham acesso em conseqüência do objeto deste CONTRATO, inclusive quanto aos termos e condições do presente CONTRATO, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais.

18.9. Para os casos omissos no presente CONTRATO, prevalecerão as condições gerais estipuladas na legislação e normas em vigor. Na hipótese de haver quaisquer divergências, após a assinatura do presente CONTRATO, deverão ser discutidas entre as PARTES, e se persistirem a(s) divergência(s), caberá mediação à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL nos termos da legislação vigente.

18.10. O CLIENTE estará sujeito a firmar contratos distintos para a conexão (CCD) e uso do sistema de distribuição (CUSD) para obter o fornecimento contínuo de energia elétrica, na hipótese de ser exigido pela regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as PARTES o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, rubricando suas folhas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2013.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Nome: André Luiz Almeida Chaves
CPF: 969.101.277-49
Cargo: Gerente de Clientes Poderes e Serviços Públicos

Nome: Andréa Leite Pires Bastos
CPF: 004.946.217-29
Cargo: Executiva de Conta Poder Público Federal

HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

Nome: Selene Maria Redondo Bezerra
CPF: 160.290.892-34
Cargo: Diretora

Testemunha

Nome: Alexandre Quarterolli Bastos
CPF: 008.512.957-70
Cargo: Executivo de Conta Poder Público Municipal

Nome: Maria da Penha Ribeiro Vieira
CPF:309.576.727-72
Cargo: Chefe do S. de Contratos

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4121

Light

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. E HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

Nº. Contrato: DCP - 097/13

Pelo contrato de fornecimento de energia elétrica, doravante simplesmente denominado CONTRATO, de um lado, LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, consoante CONTRATO DE CONCESSÃO, ora denominada LIGHT, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 168, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 60.444.437/0001-46, por seus representantes legais devidamente constituídos, e, de outro, HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 00.394.544/0210-00, com sede na Rua Antônio Parreiras, 67 - Ipanema, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, por seus representantes legais, doravante simplesmente denominado ("CLIENTE"), e quando em conjunto, LIGHT e CLIENTE, doravante simplesmente denominados PARTES,

as partes têm entre si justo e contratado regular o fornecimento de energia elétrica em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

Para perfeita compreensão e maior precisão da terminologia técnica empregada no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, ficam definidas as expressões abaixo relacionadas:

1.1. ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia especial criada pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

1.2. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, entidade privada sem fins lucrativos, fundada em 1940, reconhecida como Fórum Nacional de Normalização – ÚNICO – por meio da Resolução nº 07 do CONMETRO, de 24 de agosto de 1992, responsável pela normalização técnica no Brasil.

1.3. CARGA INSTALADA: Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

1.4. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: Define-se como qualquer fato imprevisível que esteja fora do controle de qualquer das PARTES deste CONTRATO, ou, se previsível, que esteja fora do controle de qualquer das PARTES e cujos efeitos não possam ser evitados por tal PARTE, inclusive, sem restrição: (a) cataclismas, eventos que afetem o cumprimento das obrigações de natureza física da LIGHT relativo à geração e a circulação da energia elétrica contratada, condições meteorológicas excepcionais e imprevisíveis, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da LIGHT, aí incluindo as instalações da REDE BÁSICA, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da LIGHT, ou ainda por determinação dos Poderes Públicos, guerras declaradas, tumultos, terremotos, ação de silvícolas, e (b) aplicação de leis, regulamentos e medidas governamentais ou administrativas. FORÇA MAIOR não inclui dificuldades econômicas ou alteração das condições de mercado. Sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento por qualquer PARTES de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais, ou que sejam resultantes de negligência, dolo, erro ou omissão serão havidos por hipótese de FORÇA MAIOR (Código Civil Brasileiro).

1.5. CICLO DE FATURAMENTO: É o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica referente ao consumo do mês anterior e a data do mês de referência, definida no calendário de faturamento da LIGHT.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4122

Light

1.6. **CLIENTE:** Pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar à LIGHT o fornecimento de energia elétrica e assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas e regulamentos da ANEEL, assim vinculando-se aos Contratos de Fornecimento ou Contratos de Uso e de Conexão, conforme cada caso.

1.7. **CONMETRO**: Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, colegiado interministerial criado pelo art. 2º da Lei nº 5.966, de 11 de Dezembro de 1973, que exerce a função de órgão normativo do Sistema Nacional de Metrologia - **SINMETRO** e que tem como autarquia federal executiva o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**.

1.8. **CONSUMIDOR POTENCIALMENTE LIVRE:** Aquele que a despeito de cumprir as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei n. 9.074, de 1995, é atendido de forma regulada.

1.9. **CONTRATO DE CONCESSÃO:** Contrato firmado entre a LIGHT- Serviços de Eletricidade e a União Federal sob o nº. 001/96, em 04 de junho de 1996, conforme Decreto s/n de 28 de maio de 1996.

1.10. **CONTRATO DE FORNECIMENTO:** Instrumento contratual em que a LIGHT e o CLIENTE responsável por unidade consumidora do Grupo "A" ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de energia elétrica.

1.11. **CONTRATOS DE USO E DE CONEXÃO:** Instrumentos contratuais em que o consumidor livre ajusta com a LIGHT as características técnicas e as condições de utilização do sistema elétrico local, conforme regulamentação específica, em especial o art. 15 da lei 9074/95 e legislação superveniente.

1.12. **DEMANDA:** Média das potências elétricas ativas e/ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da CARGA INSTALADA em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado.

1.13. **DEMANDA CONTRATADA:** Demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela LIGHT, no ponto de entrega, em cada segmento Horo-Sazonal quando for o caso, conforme valor e período de vigência fixados no CONTRATO DE FORNECIMENTO e que deverá ser integralmente paga pelo CLIENTE, seja ou não utilizada durante o CICLO DE FATURAMENTO, expressa em quilowatts (kW).

1.14. **DEMANDA FATURÁVEL:** Valor da demanda de potência ativa, identificado de acordo com os critérios estabelecidos e considerado para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts (kW).

1.15. **DEMANDA MEDIDA:** Maior demanda de potência ativa, verificada por medição, integralizada no intervalo de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW).

1.16. **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** Energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh).

1.17. **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA:** Energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh).

1.18. **FATOR DE CARGA:** Razão entre a demanda média e a demanda máxima da unidade consumidora, ocorridas no mesmo intervalo de tempo especificado.

1.19. **FATOR DE POTÊNCIA (FP):** Razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas num mesmo período de tempo especificado.

1.20. **FATOR DE DEMANDA:** Razão entre a demanda máxima num intervalo de tempo especificado e a CARGA INSTALADA na unidade consumidora.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4123

1.21. FATURA: Nota fiscal que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de energia elétrica, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes.

1.22. FERIADOS NACIONAIS: Para fins de desconsideração do POSTO TARIFÁRIO PONTA, fica ajustado entre as PARTES, que os dias considerados como de feriados nacionais serão os a seguir definidos:

a) 01 de janeiro: Dia da Confraternização Universal (Lei nº 662, de 06.04.49);

b) 21 de abril: Dia de Tiradentes (Lei nº 662, de 06.04.49);

c) 01 de maio: Dia do Trabalho (Lei nº 662, de 06.04.49);

d) 07 de setembro: Dia da Independência (Lei nº 662, de 06.04.49);

e) 12 de outubro: Dia de Nossa Senhora Aparecida (Lei nº 6.802, de 30.06.80);

f) 2 de novembro (Lei nº 662, de 06.04.49).

g) 15 de novembro: Proclamação da Republica (Lei nº 662, de 06.04.49);

h) 25 de dezembro: Dia de Natal (Lei nº 662, de 06.04.49).

i) Terça Feira de Carnaval;

j) Sexta Feira da Paixão; e

k) Corpus Christi.

1.23. INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Conjunto de obras de engenharia civil, edifícios, máquinas, aparelhos, linhas e acessórios que servem para a produção, conversão, transformação, transporte, circulação, distribuição e utilização de energia elétrica.

1.24. INTERRUPÇÃO PROGRAMADA: Interrupção antecedida de aviso prévio, por tempo preestabelecido, para fins de intervenção no sistema elétrico da LIGHT.

1.25. INTERRUPÇÃO DE URGÊNCIA: Interrupção no sistema elétrico da LIGHT, sem possibilidade de programação e caracterizada pela urgência na execução de serviços.

1.26. INTERVALO DE DEMANDA: Período de tempo no qual se mede a demanda elétrica.

1.27. LIMITE DE INVESTIMENTO DO CONCESSIONÁRIO: É o valor de responsabilidade da LIGHT, obtido mediante os limites unitários fixados pela ANEEL para atendimento dos pedidos de ligação ou acréscimo de carga efetuados pelo CLIENTE.

1.28. MEDIDOR: Instrumento registrador de energia elétrica e potência ativa e/ou reativa.

1.29. MODALIDADE TARIFÁRIA: Conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de energia elétrica e/ou demanda de POTÊNCIA ativa, de acordo com a modalidade de fornecimento.

1.29.1. MODALIDADE TARIFÁRIA CONVENCIONAL BINÔMIA: aplicada às unidades consumidoras do Grupo A, caracterizada por tarifas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência, independentemente das horas de utilização do dia.

1.29.2. MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL: aplicada às unidades consumidoras do Grupo A, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência, de acordo com as horas de utilização do dia.

1.29.3. MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE: aplicada às unidades consumidoras do Grupo A, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilzação do dia, assim como de uma única tarifa de demanda de potência.

Anexo LIGHT 7 (0621381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4124

Light

1.30. PERÍODO SECO: Período de 7 (sete) ciclos de faturamento consecutivos, referente aos meses de maio a novembro de cada ano.

1.31. PERÍODO ÚMIDO: Período de 5 (cinco) ciclos de faturamento consecutivos, referente aos meses de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

1.32. PODER CONCEDENTE: União Federal ou órgão que porventura receba delegação para atuar como tal.

1.33. PONTO DE ENTREGA: Ponto de conexão do sistema elétrico da LIGHT com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento nos termos do CONTRATO.

1.34. POSTO TARIFÁRIO: Período de tempo, em horas, para aplicação das tarifas de forma diferenciada ao longo do dia, considerando a seguinte divisão:

1.34.1. POSTO TARIFÁRIO PONTA: Período definido pela LIGHT e aprovado pela ANEEL, composto por 3 (três) horas diárias consecutivas, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais, considerando as características do respectivo sistema elétrico.

1.34.2. POSTO TARIFÁRIO FORA DE PONTA: Período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no POSTO TARIFÁRIO PONTA.

1.35. POTÊNCIA: Quantidade de energia elétrica ativa ou reativa solicitada na unidade de tempo, expressa respectivamente em quilowatts (kW) ou quilovolt-ampère-reativo (kvar).

1.36. PULSOS: Sinais elétricos fornecidos pelo sistema de medição da LIGHT, destinados à supervisão e controle de carga por parte do CLIENTE.

1.37. RACIONAMENTO: Redução compulsória do fornecimento de energia elétrica ao CLIENTE, decretada pelo PODER CONCEDENTE.

1.38. REDE BÁSICA: Instalações de transmissão pertencentes ao Sistema Elétrico Interligado, identificadas segundo resolução específica da ANEEL.

1.39. RELIGAÇÃO: Procedimento efetuado com o objetivo de restabelecer o fornecimento à unidade consumidora, por solicitação do mesmo CLIENTE responsável pelo fato que motivou a suspensão ou pela constatação do pagamento da fatura de energia elétrica.

1.40. SUBESTAÇÃO: Parte das instalações elétricas da unidade consumidora atendida em tensão primária de distribuição que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas.

1.41. TARIFA: Valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em R$ (Reais) por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa. No presente CONTRATO trata-se de tarifa binômia de fornecimento, que se consubstancia em um conjunto de tarifas de fornecimento constituído por preços aplicáveis ao consumo de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA e à DEMANDA FATURÁVEL.

1.41.1. TARIFA DE ENERGIA - TE: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R$/MWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal referente ao consumo de energia.

1.41.2. TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R$/MWh ou em R$/kW, utilizado para efetuar o faturamento mensal de usuários do sistema de distribuição de energia elétrica pelo uso do sistema.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4125

1.43. **TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO:** Valor de tensão especificado pelo fabricante sob o qual o equipamento opera em condições ideais, expresso em Volt (V).

1.44. **UNIDADE CONSUMIDORA:** Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um único CLIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

2.1. O presente CONTRATO é celebrado nas condições instituídas pela legislação vigente, na MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE, relativas ao fornecimento de energia elétrica à UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CONTRATO, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de acatamento obrigatório pelas PARTES.

2.2. A UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE, situa-se à R Antônio Parreiras, 67, Ipanema, Município Rio de Janeiro, RJ, para desenvolvimento de atividades de Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

2.3. O PONTO DE ENTREGA deste CONTRATO está situado: local de consumo, ainda que dentro da propriedade do CLIENTE, de acordo com o inciso II do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

2.4. O CLIENTE deverá informar, por escrito, à LIGHT acerca de qualquer mudança relativa à UNIDADE CONSUMIDORA objeto deste CONTRATO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma prevista pela Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

3.1. O PONTO DE ENTREGA da energia elétrica associada a DEMANDA CONTRATADA será identificado como situado na conexão do sistema elétrico da LIGHT com as instalações de utilização da UNIDADE CONSUMIDORA, correspondendo à última estrutura da rede de distribuição da CONCESSIONÁRIA imediatamente anterior à cabine de medição ou subestação do CLIENTE.

3.2. A LIGHT responsabiliza-se pela manutenção e operação de seu sistema elétrico, até o ponto de entrega, cabendo ao CLIENTE manter em perfeitas condições técnicas de segurança, proteção e operação adequadas as instalações existentes após o ponto de entrega do qual é proprietário.

3.3. Para que se implemente o início do fornecimento disposto na Cláusula Quarta, o CLIENTE:

a) declara e garante que a UNIDADE CONSUMIDORA observa as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou pelo CONMETRO, e às normas e padrões da LIGHT; e

b) obriga-se à colocação, em locais apropriados e de livre acesso, de caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados à instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da LIGHT, necessários a suportar às grandezas elétricas decorrentes do objeto do presente CONTRATO, bem como à proteção destas instalações.

3.4. O projeto das instalações elétricas da UNIDADE CONSUMIDORA, relativamente à construção do posto de medição, transformação, proteção e transporte de energia fará parte integrante deste CONTRATO, e não poderá sofrer qualquer modificação sem a prévia aprovação da LIGHT.

3.5. Para a hipótese de a UNIDADE CONSUMIDORA estar em áreas protegidas pela legislação, tais como unidades de conservação da natureza, reservas legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas, entre outros, o CLIENTE se obriga a declarar e apresentar a licença emitida por órgão ambiental competente. O CLIENTE obriga-se a resguardar, isentar e indenizar a LIGHT por todas as perdas, danos e responsabilidades legais que venha a LIGHT a se sujeitar, em razão do descumprimento da obrigação aqui prevista.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4126

Light

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

4.1. O fornecimento de energia elétrica à UNIDADE CONSUMIDORA sob a vigência do Presente Instrumento Particular terá início na DATA DE INÍCIO DE FORNECIMENTO que consta na tabela do item 5.1 do presente CONTRATO.

4.1.1. A LIGHT não se responsabiliza por eventuais atrasos no início do fornecimento em razão da demora na obtenção de autorizações e/ou licenças de órgãos governamentais, incluindo, mas não se limitando, a servidões de passagens, desapropriações, licenças ambientais, e/ou travessias em estradas de rodagem ou ferrovias, necessárias para implantação de torres e postes de sustentação de passagem de linhas de transmissão ou distribuição, ou em razão de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

4.2. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses. O mesmo será prorrogado por igual período, e assim sucessivamente, desde que não ocorra a manifestação expressa do CLIENTE em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantido os últimos valores de DEMANDAS CONTRATADAS.

CLÁUSULA QUINTA: ENERGIA E DEMANDA CONTRATADA

5.1. A LIGHT se obriga a colocar à disposição do CLIENTE, as potências mensais de DEMANDA CONTRATADA indicadas no cronograma abaixo, garantindo somente até os limites especificados.

PERÍODO DE VIGÊNCIA	
INÍCIO MÊS/ANO (FATURAMENTO)	DEMANDA CONTRATADA (kW)
Maio/2013	550

Endereço de Instalação: Rua Antônio Parreiras, 67 – Ipanema – Rio de Janeiro
Instalação: 400292966
EC: 101362

5.2. A capacidade de DEMANDA no PONTO DE ENTREGA corresponde ao valor de 10% (dez por cento) além da DEMANDA CONTRATADA, sendo que eventuais alterações da DEMANDA CONTRATADA deverão respeitar o disposto na Cláusula Sétima.

5.3. A energia elétrica será fornecida em corrente alternada, trifásica, freqüência de 60 Hertz, na TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO de 13,8 kV, e será entregue ao CLIENTE no PONTO DE ENTREGA.

5.4. Quando a DEMANDA MEDIDA exceder em mais de 5% a DEMANDA CONTRATADA, aplicar-se-á a cobrança de ultrapassagem conforme equação estabelecida na legislação vigente.

5.5. Para os fins do presente CONTRATO, fica acordado entre as PARTES que o POSTO TARIFÁRIO PONTA será o intervalo compreendido entre 17h30 e 20h30, exceção feita aos sábados, domingos e FERIADOS NACIONAIS.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4127

5.5.1. Fica desde já entendido entre as PARTES que, em decorrência do horário de verão por determinação governamental, o POSTO TARIFÁRIO PONTA acima referido será estabelecido mediante comunicação prévia e expressa da LIGHT ao CLIENTE com esta finalidade, incluindo informação disponibilizada no *site* da LIGHT.

5.5.2. A LIGHT reserva-se o direito de alterar o POSTO TARIFÁRIO PONTA a sua plena discrição, em caso de necessidade de seu sistema elétrico, mediante prévia e expressa aprovação da ANEEL, o qual será comunicado por escrito ao CLIENTE, na forma prevista pela Cláusula Décima Quarta.

5.5.3. Considera-se como PERÍODO SECO o período compreendido entre os meses de maio a novembro e PERÍODO ÚMIDO o período compreendido entre os meses de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: PERÍODO DE TESTES

6.1. Com o propósito de permitir a adequação da demanda a ser contratada e a escolha da modalidade tarifária, a LIGHT concederá ao CLIENTE, de forma automática, a aplicação de um período de testes, com duração de 03 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, nas seguintes hipóteses:

a) Início do fornecimento;
b) Mudança para faturamento aplicável a unidades consumidoras do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B;
c) Enquadramento na MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL; e
d) Acréscimo de demanda, quando maior que 5 % (cinco por cento) da DEMANDA CONTRATADA.

6.1.1 Durante o período de testes, a DEMANDA a ser considerado para fins de faturamento será a DEMANDA MEDIDA, exceto na hipótese prevista na alínea (d) do item 6.1. acima, em que a DISTRIBUIDORA considerará o maior valor entre a DEMANDA MEDIDA e a DEMANDA CONTRATADA anterior à solicitação do acréscimo, observados os valores mínimos previstos na regulamentação vigente.

6.1.2 Durante o período de testes, observado o disposto no item 5.4, aplicar-se-á a cobrança por ultrapassagem da DEMANDA MEDIDA quando os valores medidos excederem o somatório de(o):

(a) nova DEMANDA CONTRATADA ou inicial; e

(b) 5% (cinco por cento) da DEMANDA anterior ou inicial; e

(c) 30% (trinta por cento) da DEMANDA adicional ou inicial.

6.1.2.1. A tolerância mencionada na alínea (c) do item 6.1.2 acima se refere exclusivamente à cobrança de ultrapassagem, não estando associada à disponibilidade de acréscimo de DEMANDA pelo CLIENTE do valor correspondente.

6.1.3. Quando da hipótese da alínea (c) do item 6.1, o período de testes abrangerá exclusivamente a DEMANDA CONTRATADA para o POSTO TARIFÁRIO PONTA.

6.1.4. Faculta-se ao CLIENTE solicitar.

(a) durante o período de testes novos acréscimos a DEMANDA CONTRATADA; e

(b) ao final do período de testes, redução de até 50% (cinqüenta por cento) da DEMANDA adicional ou inicial contratada devendo, nos casos de acréscimo de DEMANDA, resultar em um montante superior a 105% (cento e cinco por cento) da DEMANDA contratada anteriormente.

6.1.5. A LIGHT tem a prerrogativa de dilatar ou não, o período de testes, mediante solicitação justificada do CLIENTE.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4128

Light

CLÁUSULA SÉTIMA: REVISÃO DA DEMANDA CONTRATADA

7.1. O CLIENTE deverá notificar a LIGHT de qualquer intenção de acréscimo dos valores da DEMANDA CONTRATADA e/ou alteração de carga. Qualquer alteração dos valores aqui estipulados dependem de prévia aprovação da LIGHT, que deverá manifestar-se quanto às condições e prazos para atendimento desse acréscimo de demanda em conformidade com a regulamentação vigente.

7.1.1. O aumento dos valores de DEMANDA CONTRATADA deverá ser solicitado por escrito pelo CLIENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seu atendimento ficará cumulativamente condicionado:

a) à disponibilidade de POTENCIA no sistema da LIGHT para atender ao aumento solicitado pelo CLIENTE
b) adoção pelo CLIENTE das adequações técnicas necessárias de acordo com orientação da DISTRIBUIDORA;
c) a inexistência de débito do CLIENTE junto à LIGHT para a UNIDADE CONSUMIDORA deste CONTRATO;

7.2. A DEMANDA CONTRATADA poderá ser alterada para menos por meio de solicitação do CLIENTE, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mediante a apresentação de um novo cronograma mensal de demandas contratadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta, ficando vedada mais de um redução em um período de 12 (doze) meses, e observado o item 15.5.

7.2.1. Especificamente para as hipóteses em que o CLIENTE implementar medidas de eficiência energética em sua UNIDADE CONSUMIDORA, na forma e nos prazos especificados na regulamentação vigente, que resultem na redução de demanda de potência, comprováveis pela LIGHT, caso haja solicitação por parte do CLIENTE, a LIGHT deverá ajustar o CONTRATO, sem que seja necessário observar o prazo do item 7.2. acima, ficando assegurado à LIGHT o ressarcimento dos investimentos não amortizados durante a vigência deste CONTRATO.

7.2.2. O CLIENTE deverá submeter previamente à LIGHT os projetos básico e executivo das medidas de eficiência energética a serem implementadas, com as justificativas técnicas devidas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos, proposta para a revisão contratual e acompanhamento pela LIGHT.

7.3. As notificações de que tratam os itens anteriores deverão ser realizadas na forma estabelecida na Cláusula Décima Quarta.

7.4. A alteração da DEMANDA CONTRATADA acordada entre as partes conforme os itens anteriores deverá ser formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA: ENERGIA E DEMANDAS REATIVAS

8.1. O fator de potência de referência "fr", indutivo ou capacitivo, tem como limite mínimo permitido, para as unidades consumidoras, o valor de 0,92.

8.1.1. Aos montantes de ENERGIA e DEMANDA reativos que excederem o limite permitido, aplicam-se as cobranças estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA MEDIÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS

9.1. A LIGHT efetuará mensalmente as leituras dos medidores de demanda, energia elétrica ativa e/ou reativa, na UNIDADE CONSUMIDORA em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, de acordo com o calendário próprio, que será atualizado nas respectivas datas fixadas para a leituras expressas na fatura, na qual serão apresentados os dados obrigatórios.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4129

352

Light

CLÁUSULA DECIMA: TARIFAS APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO

10.1. As tarifas de demanda e energia aplicáveis ao fornecimento objeto deste CONTRATO, corresponderão àquelas definidas pela ANEEL para a classe Poder Público, subgrupo AS e TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO 220 V, válidas para a área de concessão prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO da LIGHT. Essas tarifas poderão ser reajustadas e revisadas sendo, nos termos da legislação vigente e do CONTRATO DE CONCESSÃO, a partir de então, imediatamente aplicadas ao fornecimento objeto do presente CONTRATO.

10.2. Poderão ser aplicados descontos, de acordo com a legislação específica, às tarifas homologadas pela ANEEL e aplicáveis neste CONTRATO.

10.3. Quando a unidade consumidora tiver carga instalada superior a 75 kW e for atendida por sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária, o consumidor pode optar pela mudança para o grupo A, com aplicação da tarifa do subgrupo AS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A LIGHT entregará mensalmente ao CLIENTE uma fatura de Energia Elétrica, discriminando o valor correspondente ao fornecimento de energia elétrica e demais encargos estabelecidos pelos Poderes Públicos, para a liquidação na data do vencimento. O pagamento por meio de depósito ou crédito em conta bancária somente será aceito quando autorizado pela LIGHT.

11.2. O CLIENTE se obriga a pagar à LIGHT o valor correspondente:

a) a DEMANDA FATURÁVEL, ainda que deixe de utilizá-la total ou parcialmente, ao longo de todo período de vigência do presente CONTRATO contemplado no item 4.2;

b) a ultrapassagem de demanda, além dos valores do limite de tolerância, conforme definido na legislação aplicável, no caso de ser ultrapassado no CICLO DE FATURAMENTO o valor da DEMANDA CONTRATADA;

c) ao consumo de energia elétrica medido no CICLO DE FATURAMENTO ou, na falta deste, nos termos da legislação vigente; e

d) a DEMANDA e ao consumo de energia reativa excedente medidos no CICLO DE FATURAMENTO, sendo considerados somente os valores ou parcelas positivas das mesmas.

11.3. A DEMANDA FATURÁVEL será um único valor, correspondente ao maior valor dentre:

a) A DEMANDA CONTRATADA ou a DEMANDA MEDIDA, exceto se classificada como Rural ou reconhecida como Sazonal; ou

b) A demanda medida no CICLO DE FATURAMENTO ou 10% (dez por cento) da maior DEMANDA MEDIDA em qualquer dos 11 (onze) ciclos de faturamento anteriores, no caso de UNIDADE CONSUMIDORA classificada como Rural ou reconhecida como sazonal.

11.4. O pagamento integral da fatura no seu respectivo vencimento não poderá ser afetado por discussões entre as PARTES, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4130

11.5. As Partes responsabilizar-se-ão pelos danos diretos causados a outra parte desde que comprovado o nexo causal, excluídos eventuais danos indiretos e lucros cessantes. A LIGHT estará sujeita às penalidades previstas na legislação/regulamentação pelo não atendimento dos índices de qualidade relativos aos serviços de distribuição a serem prestados, sendo certo que o CLIENTE reconhece que o sistema elétrico está sujeito a descontinuidades de serviço fora de controle, tais como interrupções, variações de tensão, perturbações no fornecimento, cabendo, no entanto, à LIGHT assegurar o menor número possível destes eventos, observando para tanto, os índices de padrões de qualidade estabelecidos pela regulamentação do setor.

11.5.1. A LIGHT não será responsável por indenizar eventuais danos causados a aparelhos eletro-eletrônicos danificados por perturbação da rede elétrica de distribuição.

11.6. Os dispositivos da presente cláusula permanecerão válidos após a rescisão ou término deste CONTRATO, por quanto tempo seja necessário para que as obrigações de pagamento em aberto sejam cumpridas.

11.7. O não pagamento da FATURA na data de vencimento sujeitará o CLIENTE ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da respectiva FATURA, além de atualização monetária com base na variação do IGP-M, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

12.1. A LIGHT poderá suspender imediatamente o serviço, de acordo com os arts. 168, 169 e 170 da Resolução ANEEL nº 414 , de 09 de setembro de 2010, quando verificar a ocorrência, dentre outros amparados por legislação aplicável, de qualquer evento abaixo descrito:

a) constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo.
b) revenda ou fornecimento pelo CLIENTE a terceiros da energia disponibilizada e fornecida pela LIGHT; e

c) constatada a deficiência técnica de segurança na UNIDADE CONSUMIDORA que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico da LIGHT;

12.2. A LIGHT também poderá suspender o serviço, após notificação de prévio aviso ao CLIENTE, na hipótese de verificação da ocorrência das situações previstas nos arts. 171 e 172 da Resolução ANEEL nº 414 de 09 de setembro de 2010, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 3º da Lei 8.987/95.

12.3. Após sanada a situação que ensejou qualquer suspensão referida na presente cláusula, a LIGHT restabelecerá o fornecimento de energia elétrica a UNIDADE CONSUMIDORA, desde que a mesma esteja em conformidade com os padrões técnicos de segurança, proteção e operação adotados.

12.4. A suspensão de fornecimento motivada por qualquer hipótese prevista nesta cláusula, ou decorrente de FORÇA MAIOR, nos termos da Cláusula Décima Terceira, não acarretará qualquer responsabilidade a LIGHT, por quaisquer perdas ou lucros cessantes, seja em relação ao CLIENTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

13.1. As PARTES serão consideradas adimplentes ou isentas de responsabilidade por quaisquer ônus ou obrigações perante à outra PARTE, nos termos deste CONTRATO, ou perante terceiros, por eventos de inadimplemento resultantes, direta ou indiretamente, de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

13.2. Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações em razão de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, o presente CONTRATO permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao da duração do CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR e seus efeitos.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4131

Light

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste CONTRATO devem ser feitos por escrito, entregues em mãos sob protocolo ou por meio de carta com aviso de recebimento, para os endereços abaixo indicados:

LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.:

Av. Marechal Floriano, nº 168.
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20080-002
Fone: (21) 2211-2691
A/C: Andréa Bastos - Executiva de Conta Poder Público FederaL

Hospital Federal de Ipanema

Rua Antônio Parreiras 67
Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22411-020
Fone: (21) 31111-2381
A/C: Sr.Heitor Luiz de Oliveira - Chefe do Serviço de Infraestrutura

14.2. Qualquer das PARTES pode promover a alteração dos prepostos e respectivos endereços de contato para o recebimento de avisos, notificações e comunicações, desde que informe por escrito à outra PARTE sobre tal alteração, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: INADIMPLEMENTO, RESCISÃO E ENCERRAMENTO

15.1. Em caso de inadimplemento por qualquer das PARTES de obrigação contida no presente CONTRATO, a PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente para sanar o respectivo inadimplemento em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na forma da Cláusula Décima Quarta, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

15.2. Sem prejuízo da aplicação do disposto na Cláusula Décima Segunda, o inadimplemento de qualquer obrigação contida neste CONTRATO, salvo se o presente CONTRATO ou norma ou regulamento da ANEEL fixar penalidade diversa, sujeitará a PARTE inadimplente ao pagamento, à PARTE prejudicada, de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da última fatura.

15.3. O presente CONTRATO poderá ser rescindido pelas PARTES nos seguintes casos:

a) recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou dissolução da outra PARTE; e

b) inadimplemento, por qualquer das PARTES, das condições estabelecidas neste CONTRATO e/ou na legislação específica dos serviços de energia elétrica, desde que decorrido o prazo para sanar o referido inadimplemento, na forma do item 15.1 acima.

c) pelo CLIENTE, nos casos e condições previstos nos itens 15.4 e 15.5.

15.4. Caso o CLIENTE deseje exercer a opção de adquirir energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para cobrir, no todo ou em parte, a UNIDADE CONSUMIDORA, deverá comunicar formalmente à LIGHT no prazo pactuado no item 4.2 pela não prorrogação, total ou parcial deste CONTRATO ou a qualquer momento, mediante rescisão do CONTRATO, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Cláusula.

15.4.1. Na comunicão acima refererida, o CLIENTE deverá comunicar à LIGHT se a migração para o ACL será total ou parcial. Caso seja parcial, o presente CONTRATO deverá ser aditado para que se estabeleça o montante de energia contratatada.

Anexo LIGHT 7 (0024381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4132

15.4.2 Caso o processo de migração do CLIENTE para o ACL não se conclua por motivo não imputável à LIGHT, esta, após o término do fornecimento previsto neste CONTRATO, poderá efetuar o faturamento e a cobrança mensal, em substituição à suspensão do fornecimento de energia elétrica, de valor referente ao ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas, acrescidos os tributos incidentes, da seguinte forma:

$$R = E \times (PLDm - CmD)^*$$

R = Valor a ser ressarcido pelo CLIENTE.
E = Energia efetivamente fornecida.
PLDm = Preço de Liquidação de Diferenças – PLD médio mensal publicado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.
CmD = Custo médio de Aquisição de energia elétrica pela LIGHT, considerado nos processos de reajuste tarifário, acrescidos os tributos incidentes.
* A multiplicação somente será efetivada, caso da diferença entre o PLDm e o CmD seja positiva, do contrário o ressarcimento será apenas a energia efetivamente fornecida.

15.4.3. O pagamento do valor estabelecido no item 15.4.2 deverá ser realizado em adição à aplicação das tarifas associadas à aquisição de energia elétrica por consumidor cativo e será devido até o pleno restabelecimento da relação contratual com a LIGHT para compra de energia elétrica, que deverá ser formalizada mediante a assinatura de novo contrato de fornecimento.

15.4.4 Na ocorrência do disposto no item 15.4, o CLIENTE dará sempre prioridade à LIGHT de cobrir ou igualar a melhor oferta oferecida pelo mercado, desde que efetivamente comprovada.

15.5. Observada a aplicação cumulativa do disposto no item 15.6, quando for o caso, a rescisão antecipada do CONTRATO pelo CLIENTE implica, sem prejuízo de outras obrigações, as seguintes cobranças:

a) valor correspondente ao faturamento das demandas contratadas subseqüentes à data do encerramento, limitado a 06 (seis) meses para os postos tarifários ponta e fora de ponta, quando aplicável; e

b) valor correspondente ao faturamento de 30 kW pelos meses remanescentes além do limite fixado na alínea (a) acima.

15.5.1. A obrigação do CLIENTE em indenizar a LIGHT, persiste ainda que não tenha se iniciado o período de fornecimento.

15.6. Na hipótese da LIGHT ter realizado investimento específico para atendimento do CLIENTE, esta deverá ressarcir a LIGHT dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade desta, nas hipóteses de redução da DEMANDA CONTRATADA e de rescisão antecipada do CONTRATO, a ser calculado de forma proporcional aos valores que deixarem de ser faturados, de acordo com a regulamentação da ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PULSOS DE ENERGIA

16.1. O CLIENTE poderá solicitar, por escrito, que a LIGHT forneça pulsos de energia e um sincronismo das demandas e postos horários (ponta/fora de ponta). A LIGHT, a seu exclusivo critério, aprovará ou não a solicitação do CLIENTE, e em caso positivo será cobrado do CLIENTE a referida prestação de serviço para o fornecimento dos PULSOS DE ENERGIA.

16.2. Serão de responsabilidade do CLIENTE os eventuais custos relativos a prestação dos serviços no que se refere a adaptação e manutenção dos equipamentos de medição para fornecimento de PULSOS DE ENERGIA.

16.3. A LIGHT ficará isenta de qualquer responsabilidade na hipótese de ocorrerem defeitos nos equipamentos de medição que possam causar problemas no fornecimento dos PULSOS DE ENERGIA, ou qualquer outro sinal gerado pela medição, utilizados pelo CLIENTE.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4133

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Este CONTRATO será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras, e estará sujeito a toda legislação superveniente que afetar o objeto do mesmo.

17.2. Para todos os fins e efeitos, o acordado entre as PARTES deverá estar permanentemente adequado à legislação pertinente, às determinações do PODER CONCEDENTE, à regulamentação da ANEEL, e/ou outros aplicáveis ou que venham a sucedê-los.

17.3. Na hipótese de RACIONAMENTO ou qualquer espécie de contingenciamento compulsório, o fornecimento de energia elétrica reger-se-á pelas normas à época emanadas do PODER CONCEDENTE ou por qualquer outro órgão que tenha legítima delegação.

17.4. A legislação que trata das "Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica" está à disposição nas agências da LIGHT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este CONTRATO é reconhecido pelo CLIENTE como título executivo, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas, valores estes apurados mediante simples cálculo aritmético.

18.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO se transmitem aos sucessores e cessionários das PARTES contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo CLIENTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela LIGHT, na forma descrita na Cláusula Décima Quarta.

18.3. A partir da data de assinatura deste CONTRATO ficam resilidos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as PARTES para o fim de fornecimento de energia ativa e/ou reativa da UNIDADE CONSUMIDORA cuja vigência vem se prorrogando expressa ou tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à aludida resilição.

18.4. A tolerância ou o não exercício, por qualquer das PARTES, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na lei em geral não importará em novação ou em renúncia a qualquer desses direitos, podendo a referida PARTE exercê-los durante a vigência deste CONTRATO.

18.5. As PARTES são responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos empregados, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação, enquanto no exercício de suas funções.

18.6. Este CONTRATO não poderá ser alterado, nem poderá haver renúncia a suas disposições, exceto por meio de aditamento por escrito, assinado pelas PARTES, observado o disposto na legislação aplicável.

18.7. Na hipótese de quaisquer das disposições deste CONTRATO tornar-se ou for declarada inválida, ilegal ou inexeqüível por qualquer tribunal competente, as PARTES negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que a substituam e que não sejam inválidas, ilegais ou inexeqüíveis e que mantenham, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das PARTES.

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4134

Light

18.8. As PARTES obrigam-se por si e por seus representantes e prepostos, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos relativos à outra PARTE, a que tenham acesso em conseqüência do objeto deste CONTRATO, inclusive quanto aos termos e condições do presente CONTRATO, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais.

18.9. Para os casos omissos no presente CONTRATO, prevalecerão as condições gerais estipuladas na legislação e normas em vigor. Na hipótese de haver quaisquer divergências, após a assinatura do presente CONTRATO, deverão ser discutidas entre as PARTES, e se persistirem a(s) divergência(s), caberá mediação à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL nos termos da legislação vigente.

18.10. O CLIENTE estará sujeito a firmar contratos distintos para a conexão (CCD) e uso do sistema de distribuição (CUSD) para obter o fornecimento contínuo de energia elétrica, na hipótese de ser exigido pela regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as PARTES o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, rubricando suas folhas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2013.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Nome: André Luiz Almeida Chaves
CPF: 969.101.277-49
Cargo: Gerente de Clientes Poderes e Serviços Públicos

Nome: Andréa Leite Pires Bastos
CPF: 004.946.217-29
Cargo: Executiva de Conta Poder Público Federal

HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

Nome: Selene Maria Rendeiro Bezerra
CPF: 160.290.892-34
Cargo: Diretora

Testemunha

Nome: Alexandre Quarterolli Bastos
CPF: 008.512.957-70
Cargo: Executivo de Conta Poder Público Municipal

Nome: Maria da Penha Ribeiro Vieira
CPF:309.576.727-72
Cargo: Chefe do S. de Contratos

Anexo LIGHT 7 (0021381900) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4135

Light

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE TARIFÁRIA CONVENCIONAL BINÔMIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. E HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

Nº. Contrato DCR 098/13

Pelo contrato de fornecimento de energia elétrica, doravante simplesmente denominado CONTRATO, de um lado, LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, consoante CONTRATO DE CONCESSÃO, ora denominada LIGHT, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 168, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 60.444.437/0001-46, por seus representantes legais devidamente constituídos, e, de outro, HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 03.089.514/0001-53, com sede na Rua da Imprensa, 16 - 1ª Sobreloja - Centro, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, por seus representantes legais, doravante simplesmente denominado ("CLIENTE"), e quando em conjunto, LIGHT e CLIENTE, doravante simplesmente denominados PARTES, as partes têm entre si justo e contratado regular o fornecimento de energia elétrica em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

Para perfeita compreensão e maior precisão da terminologia técnica empregada no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, ficam definidas as expressões abaixo relacionadas:

1.1. ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia especial criada pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

1.2. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, entidade privada sem fins lucrativos, fundada em 1940, reconhecida como Fórum Nacional de Normalização – ÚNICO – por meio da Resolução nº 07 do CONMETRO, de 24 de agosto de 1992, responsável pela normalização técnica no Brasil.

1.3. CARGA INSTALADA: Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

1.4. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: Define-se como qualquer fato imprevisível que esteja fora do controle de qualquer das PARTES deste CONTRATO, ou, se previsível, que esteja fora do controle de qualquer das PARTES e cujos efeitos não possam ser evitados por tal PARTE, inclusive, sem restrição: (a) cataclismas, eventos que afetem o cumprimento das obrigações de natureza física da LIGHT relativo à geração e a circulação da energia elétrica contratada, condições meteorológicas excepcionais e imprevisíveis, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da LIGHT, aí incluindo as instalações da REDE BÁSICA, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da LIGHT, ou ainda por determinação dos Poderes Públicos, guerras declaradas, tumultos, terremotos, ação de silvícolas, e (b) aplicação de leis, regulamentos e medidas governamentais ou administrativas. FORÇA MAIOR não inclui dificuldades econômicas ou alteração das condições de mercado. Sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento por qualquer PARTES de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais, ou que sejam resultantes de negligência, dolo, erro ou omissão serão havidos por hipótese de FORÇA MAIOR (Código Civil Brasileiro).

1.5. CICLO DE FATURAMENTO: É o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica referente ao consumo do mês anterior e a data do mês de referência, definida no calendário de faturamento da LIGHT.

Anexo LIGHT 8 (0021382032) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4136

Light

1.6. CLIENTE: Pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar à LIGHT o fornecimento de energia elétrica e assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas e regulamentos da ANEEL, assim vinculando-se aos Contratos de Fornecimento ou Contratos de Uso e de Conexão, conforme cada caso.

1.7. CONMETRO: Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, colegiado interministerial criado pelo art. 2º da Lei nº 5.966, de 11 de Dezembro de 1973, que exerce a função de órgão normativo do Sistema Nacional de Metrologia - **SINMETRO** e que tem como autarquia federal executiva o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**.

1.8. CONSUMIDOR POTENCIALMENTE LIVRE: Aquele que a despeito de cumprir as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei n. 9.074, de 1995, é atendido de forma regulada.

1.9. CONTRATO DE CONCESSÃO: Contrato firmado entre a LIGHT- Serviços de Eletricidade e a União Federal sob o nº. 001/96, em 04 de junho de 1996, conforme Decreto s/n de 28 de maio de 1996.

1.10. CONTRATO DE FORNECIMENTO: Instrumento contratual em que a LIGHT e o CLIENTE responsável por unidade consumidora do Grupo "A" ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de energia elétrica.

1.11. CONTRATOS DE USO E DE CONEXÃO: Instrumentos contratuais em que o consumidor livre ajusta com a LIGHT as características técnicas e as condições de utilização do sistema elétrico local, conforme regulamentação específica, em especial o art. 15 da lei 9074/95 e legislação superveniente.

1.12. DEMANDA: Média das potências elétricas ativas e/ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da CARGA INSTALADA em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado.

1.13. DEMANDA CONTRATADA: Demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela LIGHT, no ponto de entrega, em cada segmento Horo-Sazonal quando for o caso, conforme valor e período de vigência fixados no CONTRATO DE FORNECIMENTO e que deverá ser integralmente paga pelo CLIENTE, seja ou não utilizada durante o CICLO DE FATURAMENTO, expressa em quilowatts (kW).

1.14. DEMANDA FATURÁVEL: Valor da demanda de potência ativa, identificado de acordo com os critérios estabelecidos e considerado para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts (kW).

1.15. DEMANDA MEDIDA: Maior demanda de potência ativa, verificada por medição, integralizada no intervalo de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW).

1.16. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: Energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh).

1.17. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA: Energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh).

1.18. FATOR DE CARGA: Razão entre a demanda média e a demanda máxima da unidade consumidora, ocorridas no mesmo intervalo de tempo especificado.

1.19. FATOR DE POTÊNCIA (FP): Razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas num mesmo período de tempo especificado.

Anexo LIGHT 8 (0021382032) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4137

Light

1.20. FATOR DE DEMANDA: Razão entre a demanda máxima num intervalo de tempo especificado e a CARGA INSTALADA na unidade consumidora.

1.21. FATURA: Nota fiscal que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de energia elétrica, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes.

1.22. FERIADOS NACIONAIS: Para fins de desconsideração do POSTO TARIFÁRIO PONTA, fica ajustado entre as PARTES, que os dias considerados como de feriados nacionais serão os a seguir definidos:

a) 01 de janeiro: Dia da Confraternização Universal (Lei nº 662, de 06.04.49);
b) 21 de abril: Dia de Tiradentes (Lei nº 662, de 06.04.49);
c) 01 de maio: Dia do Trabalho (Lei nº 662, de 06.04.49);
d) 07 de setembro: Dia da Independência (Lei nº 662, de 06.04.49);
e) 12 de outubro: Dia de Nossa Senhora Aparecida (Lei nº 6.802, de 30.06.80);
f) 2 de novembro (Lei nº 662, de 06.04.49).
g) 15 de novembro: Proclamação da Republica (Lei nº 662, de 06.04.49);
h) 25 de dezembro: Dia de Natal (Lei nº 662, de 06.04.49).
i) Terça Feira de Carnaval;
j) Sexta Feira da Paixão; e
k) Corpus Christi.

1.23. INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Conjunto de obras de engenharia civil, edifícios, máquinas, aparelhos, linhas e acessórios que servem para a produção, conversão, transformação, transporte, circulação, distribuição e utilização de energia elétrica.

1.24. INTERRUPÇÃO PROGRAMADA: Interrupção antecedida de aviso prévio, por tempo preestabelecido, para fins de intervenção no sistema elétrico da LIGHT.

1.25. INTERRUPÇÃO DE URGÊNCIA: Interrupção no sistema elétrico da LIGHT, sem possibilidade de programação e caracterizada pela urgência na execução de serviços.

1.26. INTERVALO DE DEMANDA: Período de tempo no qual se mede a demanda elétrica.

1.27. LIMITE DE INVESTIMENTO DO CONCESSIONÁRIO: É o valor de responsabilidade da LIGHT, obtido mediante os limites unitários fixados pela ANEEL para atendimento dos pedidos de ligação ou acréscimo de carga efetuados pelo CLIENTE.

1.28. MEDIDOR: Instrumento registrador de energia elétrica e potência ativa e/ou reativa.

1.29. MODALIDADE TARIFÁRIA: Conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de energia elétrica e ou demanda de POTÊNCIA ativa, de acordo com a modalidade de fornecimento.

1.29.1. MODALIDADE TARIFÁRIA CONVENCIONAL BINÔMIA: aplicada às unidades consumidoras do Grupo A, caracterizada por tarifas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência, independentemente das horas de utilização do dia.

Anexo LIGHT 8 (0021382032) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4138

Light

1.29.2. MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL: aplicada às unidades consumidoras do Grupo A, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência, de acordo com as horas de utilização do dia.

1.29.3. MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE: aplicada às unidades consumidoras do Grupo A, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilzação do dia, assim como de uma única tarifa de demanda de potência.

1.30. PERÍODO SECO: Período de 7 (sete) ciclos de faturamento consecutivos, referente aos meses de maio a novembro de cada ano.

1.31. PERÍODO ÚMIDO: Período de 5 (cinco) ciclos de faturamento consecutivos, referente aos meses de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

1.32. PODER CONCEDENTE: União Federal ou órgão que porventura receba delegação para atuar como tal.

1.33. PONTO DE ENTREGA: Ponto de conexão do sistema elétrico da LIGHT com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento nos termos do CONTRATO.

1.34. POSTO TARIFÁRIO: Período de tempo, em horas, para aplicação das tarifas de forma diferenciada ao longo do dia, considerando a seguinte divisão:

1.34.1. POSTO TARIFÁRIO PONTA: Período definido pela LIGHT e aprovado pela ANEEL, composto por 3 (três) horas diárias consecutivas, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais, considerando as características do respectivo sistema elétrico.

1.34.2. POSTO TARIFÁRIO FORA DE PONTA: Período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no POSTO TARIFÁRIO PONTA.

1.35. POTÊNCIA: Quantidade de energia elétrica ativa ou reativa solicitada na unidade de tempo, expressa respectivamente em quilowatts (kW) ou quilovolt-ampère-reativo (kvar).

1.36. PULSOS: Sinais elétricos fornecidos pelo sistema de medição da LIGHT, destinados à supervisão e controle de carga por parte do CLIENTE.

1.37. RACIONAMENTO: Redução compulsória do fornecimento de energia elétrica ao CLIENTE, decretada pelo PODER CONCEDENTE.

1.38. REDE BÁSICA: Instalações de transmissão pertencentes ao Sistema Elétrico Interligado, identificadas segundo resolução específica da ANEEL.

1.39. RELIGAÇÃO: Procedimento efetuado com o objetivo de restabelecer o fornecimento à unidade consumidora, por solicitação do mesmo CLIENTE responsável pelo fato que motivou a suspensão ou por constatação do pagamento da fatura de energia elétrica.

1.40. SUBESTAÇÃO: Parte das instalações elétricas da unidade consumidora atendida em tensão primária de distribuição que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas.

1.41. TARIFA: Valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em R$ (Reais) por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa. No presente CONTRATO trata-se de tarifa binômia de fornecimento, que se consubstancia em um conjunto de tarifas de fornecimento constituído por preços aplicáveis ao consumo de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA e à DEMANDA FATURÁVEL.

Anexo LIGHT 8 (0021382032) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4139

Light

1.41.1. TARIFA DE ENERGIA - TE: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R$/MWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal referente ao consumo de energia.

1.41.2. TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R$/MWh ou em R$/kW, utilizado para efetuar o faturamento mensal de usuários do sistema de distribuição de energia elétrica pelo uso do sistema.

1.43. TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO: Valor de tensão especificado pelo fabricante sob o qual o equipamento opera em condições ideais, expresso em Volt (V).

1.44. UNIDADE CONSUMIDORA: Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um único CLIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

2.1. O presente CONTRATO é celebrado nas condições instituídas pela legislação vigente, na MODALIDADE TARIFÁRIA CONVENCIONAL BINÔMIA, relativas ao fornecimento de energia elétrica à UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CONTRATO, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de acatamento obrigatório pelas PARTES.

2.2. A UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE, situa-se à R Antônio Parreiras, 67, Ipanema, Município Rio de Janeiro, RJ, para desenvolvimento da atividade de Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgênciasl.

2.3. O PONTO DE ENTREGA deste CONTRATO está situado no local de consumo, ainda que dentro da propriedade do CLIENTE, de acordo com o inciso II do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

2.4. O CLIENTE deverá informar, por escrito, à LIGHT acerca de qualquer mudança relativa à UNIDADE CONSUMIDORA objeto deste CONTRATO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma prevista pela Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

3.1. O PONTO DE ENTREGA da energia elétrica associada a DEMANDA CONTRATADA será identificado como situado na conexão do sistema elétrico da LIGHT com as instalações de utilização da UNIDADE CONSUMIDORA, correspondendo à última estrutura da rede de distribuição da CONCESSIONÁRIA imediatamente anterior à cabine de medição ou subestação do CLIENTE.

3.2. A LIGHT responsabiliza-se pela manutenção e operação de seu sistema elétrico, até o ponto de entrega, cabendo ao CLIENTE manter em perfeitas condições técnicas de segurança, proteção e operação adequadas as instalações existentes após o ponto de entrega do qual é proprietário.

3.3. Para que se implemente o início do fornecimento disposto na Cláusula Quarta, o CLIENTE:

a) declara e garante que a UNIDADE CONSUMIDORA observa as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou pelo CONMETRO, e às normas e padrões da LIGHT; e

b) obriga-se à colocação, em locais apropriados e de livre acesso, de caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados à instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da LIGHT, necessários a suportar às grandezas elétricas decorrentes do objeto do presente CONTRATO, bem como à proteção destas instalações.

Anexo LIGHT 8 (0021382032) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4140

3.4. O projeto das instalações elétricas da UNIDADE CONSUMIDORA, relativamente à construção do posto de medição, transformação, proteção e transporte de energia fará parte integrante deste CONTRATO, e não poderá sofrer qualquer modificação sem a prévia aprovação da LIGHT.

3.5. Para a hipótese de a UNIDADE CONSUMIDORA estar em áreas protegidas pela legislação, tais como unidades de conservação da natureza, reservas legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas, entre outros, o CLIENTE se obriga a declarar e apresentar a licença emitida por órgão ambiental competente. O CLIENTE obriga-se a resguardar, isentar e indenizar a LIGHT por todas as perdas, danos e responsabilidades legais que venha a LIGHT a se sujeitar, em razão do descumprimento da obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

4.1. O fornecimento de energia elétrica à UNIDADE CONSUMIDORA sob a vigência do Presente Instrumento Particular terá início na DATA DE INÍCIO DE FORNECIMENTO que consta na tabela do item 5.1 do presente CONTRATO.

4.1.1. A LIGHT não se responsabiliza por eventuais atrasos no início do fornecimento em razão da demora na obtenção de autorizações e/ou licenças de órgãos governamentais, incluindo, mas não se limitando, a servidões de passagens, desapropriações, licenças ambientais, e/ou travessias em estradas de rodagem ou ferrovias, necessárias para implantação de torres e postes de sustentação de passagem de linhas de transmissão ou distribuição, ou em razão de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

4.2. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses meses. O mesmo será prorrogado por igual período, e assim sucessivamente, desde que não ocorra a manifestação expressa do CLIENTE em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantido os últimos valores de DEMANDAS CONTRATADAS.

CLÁUSULA QUINTA: ENERGIA E DEMANDA CONTRATADA

5.1. A LIGHT se obriga a colocar à disposição do CLIENTE, as potências mensais de DEMANDA CONTRATADA indicadas no cronograma abaixo, garantindo somente até os limites especificados.

INÍCIO MÊS/ANO (FATURAMENTO)	DEMANDA CONTRATADA (kW)
Maio / 2013	215

Endereço de Instalação: Rua Antônio Parreiras, 67 – Ipanema – Rio de Janeiro
Instalação: 400292958
EC: 101361

5.2. A capacidade de DEMANDA no PONTO DE ENTREGA corresponde ao valor de 10% (dez por cento) além da DEMANDA CONTRATADA, sendo que eventuais alterações da DEMANDA CONTRATADA deverão respeitar o disposto na Cláusula Sétima.

5.3. A energia elétrica será fornecida em corrente alternada, trifásica, freqüência de 60 Hertz, na TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO de 13,8 kV, e será entregue ao CLIENTE no PONTO DE ENTREGA.

Anexo LIGHT 8 (0021382032) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4141

Light

5.4. Quando a DEMANDA MEDIDA exceder em mais de 5% a DEMANDA CONTRATADA, aplicar-se-á a cobrança de ultrapassagem conforme equação estabelecida na legislação vigente.

5.5. Para os fins do presente CONTRATO, fica acordado entre as PARTES que o POSTO TARIFÁRIO PONTA será o intervalo compreendido entre 17h30 e 20h30, exceção feita aos sábados, domingos e FERIADOS NACIONAIS.

5.5.1. Fica desde já entendido entre as PARTES que, em decorrência do horário de verão por determinação governamental, o POSTO TARIFÁRIO PONTA acima referido será estabelecido mediante comunicação prévia e expressa da LIGHT ao CLIENTE com esta finalidade, incluindo informação disponibilizada no *site* da LIGHT.

5.5.2. A LIGHT reserva-se o direito de alterar o POSTO TARIFÁRIO PONTA a sua plena discrição, em caso de necessidade de seu sistema elétrico, mediante prévia e expressa aprovação da ANEEL, o qual será comunicado por escrito ao CLIENTE, na forma prevista pela Cláusula Décima Quarta.

5.5.3. Considera-se como PERÍODO SECO o período compreendido entre os meses de maio a novembro e PERÍODO ÚMIDO o período compreendido entre os meses de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: PERÍODO DE TESTES

6.1. Com o propósito de permitir a adequação da demanda a ser contratada e a escolha da modalidade tarifária, a LIGHT concederá ao CLIENTE, de forma automática, a aplicação de um período de testes, com duração de 03 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, nas seguintes hipóteses:

a) Início do fornecimento;
b) Mudança para faturamento aplicável a unidades consumidoras do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B;
c) Enquadramento na MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL; e
d) Acréscimo de demanda, quando maior que 5 % (cinco por cento) da DEMANDA CONTRATADA.

6.1.1 Durante o período de testes, a DEMANDA a ser considerado para fins de faturamento será a DEMANDA MEDIDA, exceto na hipótese prevista na alínea (d) do item 6.1. acima, em que a DISTRIBUIDORA considerará o maior valor entre a DEMANDA MEDIDA e a DEMANDA CONTRATADA anterior à solicitação do acréscimo, observados os valores mínimos previstos na regulamentação vigente.

6.1.2 Durante o período de testes, observado o disposto no item 5.4, aplicar-se-á a cobrança por ultrapassagem da DEMANDA MEDIDA quando os valores medidos excederem o somatório de(o):

(a) nova DEMANDA CONTRATADA ou inicial; e

(b) 5% (cinco por cento) da DEMANDA anterior ou inicial; e

(c) 30% (trinta por cento) da DEMANDA adicional ou inicial.

6.1.2.1. A tolerância mencionada na alínea (c) do item 6.1.2 acima se refere exclusivamente à cobrança de ultrapassagem, não estando associada à disponibilidade de acréscimo de DEMANDA pelo CLIENTE do valor correspondente.

6.1.3. Quando da hipótese da alínea (c) do item 6.1, o período de testes abrangerá exclusivamente a DEMANDA CONTRATADA para o POSTO TARIFÁRIO PONTA.

Anexo LIGHT 8 (0021382032) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4142

6.1.4. Faculta-se ao CLIENTE solicitar:

(a) durante o período de testes, novos acréscimos a DEMANDA CONTRATADA; e

(b) ao final do período de testes, redução de até 50% (cinqüenta por cento) da DEMANDA adicional ou inicial contratada, devendo, nos casos de acréscimo de DEMANDA, resultar em um montante superior a 105% (cento e cinco por cento) da DEMANDA contratada anteriormente.

6.1.5. A LIGHT tem a prerrogativa de dilatar ou não, o período de testes, mediante solicitação justificada do CLIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: REVISÃO DA DEMANDA CONTRATADA

7.1. O CLIENTE deverá notificar a LIGHT de qualquer intenção de acréscimo dos valores da DEMANDA CONTRATADA e/ou alteração de carga. Qualquer alteração dos valores aqui estipulados dependem de prévia aprovação da LIGHT, que deverá manifestar-se quanto às condições e prazos para atendimento desse acréscimo de demanda em conformidade com a regulamentação vigente.

7.1.1. O aumento dos valores de DEMANDA CONTRATADA deverá ser solicitado por escrito pelo CLIENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seu atendimento ficará cumulativamente condicionado:

a) à disponibilidade de POTENCIA no sistema da LIGHT para atender ao aumento solicitado pelo CLIENTE
b) adoção pelo CLIENTE das adequações técnicas necessárias de acordo com orientação da DISTRIBUIDORA;
c) a inexistência de débito do CLIENTE junto à LIGHT para a UNIDADE CONSUMIDORA deste CONTRATO;

7.2. A DEMANDA CONTRATADA poderá ser alterada para menos por meio de solicitação do CLIENTE, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mediante a apresentação de um novo cronograma mensal de demandas contratadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta, ficando vedada mais de uma redução em um período de 12 (doze) meses, e observado o item 15.5.

7.2.1. Especificamente para as hipóteses em que o CLIENTE implementar medidas de eficiência energética em sua UNIDADE CONSUMIDORA, na forma e nos prazos especificados na regulamentação vigente, que resultem na redução de demanda de potência, comprováveis pela LIGHT, caso haja solicitação por parte do CLIENTE, a LIGHT deverá ajustar o CONTRATO, sem que seja necessário observar o prazo do item 7.2. acima, ficando assegurado à LIGHT o ressarcimento dos investimentos não amortizados durante a vigência deste CONTRATO.

7.2.2. O CLIENTE deverá submeter previamente à LIGHT os projetos básico e executivo das medidas de eficiência energética a serem implementadas, com as justificativas técnicas devidas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos, proposta para a revisão contratual e acompanhamento pela LIGHT.

7.3. As notificações de que tratam os itens anteriores deverão ser realizadas na forma estabelecida na Cláusula Décima Quarta.

7.4. A alteração da DEMANDA CONTRATADA acordada entre as partes conforme os itens anteriores deverá ser formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA: ENERGIA E DEMANDAS REATIVAS

8.1. O fator de potência de referência "fr", indutivo ou capacitivo, tem como limite mínimo permitido, para as unidades consumidoras, o valor de 0,92.

8.1.1. Aos montantes de ENERGIA e DEMANDA reativos que excederem o limite permitido, aplicam-se as cobranças estabelecidas na legislação vigente.

Anexo LIGHT 8 (0021382032) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4143

Light

CLÁUSULA NONA: DA MEDIÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS

9.1. A LIGHT efetuará mensalmente as leituras dos medidores de demanda, energia elétrica ativa e/ou reativa, na UNIDADE CONSUMIDORA em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, de acordo com o calendário próprio, que será atualizado nas respectivas datas fixadas para a leituras expressas na fatura, na qual serão apresentados os dados obrigatórios.

CLÁUSULA DECIMA: TARIFAS APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO

10.1. As tarifas de demanda e energia aplicáveis ao fornecimento objeto deste CONTRATO, corresponderão àquelas definidas pela ANEEL para a classe Poder Público, subgrupo AS e TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO 220 V, válidas para a área de concessão prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO da LIGHT. Essas tarifas poderão ser reajustadas e revisadas sendo, nos termos da legislação vigente e do CONTRATO DE CONCESSÃO, a partir de então, imediatamente aplicadas ao fornecimento objeto do presente CONTRATO.

10.2. Poderão ser aplicados descontos, de acordo com a legislação específica, às tarifas homologadas pela ANEEL e aplicáveis neste CONTRATO.

10.3. Quando a unidade consumidora tiver carga instalada superior a 75 kW e for atendida por sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária, o consumidor pode optar pela mudança para o grupo A, com aplicação da tarifa do subgrupo AS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A LIGHT entregará mensalmente ao CLIENTE uma fatura de Energia Elétrica, discriminando o valor correspondente ao fornecimento de energia elétrica e demais encargos estabelecidos pelos Poderes Públicos, para a liqüidação na data do vencimento. O pagamento por meio de depósito ou crédito em conta bancária somente será aceito quando autorizado pela LIGHT.

11.2. O CLIENTE se obriga a pagar à LIGHT o valor correspondente:

a) a DEMANDA FATURÁVEL, ainda que deixe de utilizá-la total ou parcialmente, ao longo de todo período de vigência do presente CONTRATO contemplado no item 4.2;

b) a ultrapassagem de demanda, além dos valores do limite de tolerância, conforme definido na legislação aplicável, no caso de ser ultrapassado no CICLO DE FATURAMENTO o valor da DEMANDA CONTRATADA;

c) ao consumo de energia elétrica medido no CICLO DE FATURAMENTO ou, na falta deste, nos termos da legislação vigente; e

d) a DEMANDA e ao consumo de energia reativa excedente medidos no CICLO DE FATURAMENTO, sendo considerados somente os valores ou parcelas positivas das mesmas.

11.3. A DEMANDA FATURÁVEL será um único valor, correspondente ao maior valor dentre:

a) A DEMANDA CONTRATADA ou a DEMANDA MEDIDA, exceto se classificada como Rural ou reconhecida como Sazonal; ou

b) A demanda medida no CICLO DE FATURAMENTO ou 10% (dez por cento) da maior DEMANDA MEDIDA em qualquer dos 11 (onze) ciclos de faturamento anteriores, no caso de UNIDADE CONSUMIDORA classificada como Rural ou reconhecida como sazonal.

11.4. O pagamento integral da fatura no seu respectivo vencimento não poderá ser afetado por discussões entre as PARTES, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

Anexo LIGHT 8 (0021382032) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4144

Light

11.5. As Partes responsabilizar-se-ão pelos danos diretos causados a outra parte desde que comprovado o nexo causal, excluídos eventuais danos indiretos e lucros cessantes. A LIGHT estará sujeita às penalidades previstas na legislação/regulamentação pelo não atendimento dos índices de qualidade relativos aos serviços de distribuição a serem prestados, sendo certo que o CLIENTE reconhece que o sistema elétrico está sujeito a descontinuidades de serviço fora de controle, tais como interrupções, variações de tensão, perturbações no fornecimento, cabendo, no entanto, à LIGHT assegurar o menor número possível destes eventos, observando para tanto, os índices de padrões de qualidade estabelecidos pela regulamentação do setor.

11.5.1. A LIGHT não será responsável por indenizar eventuais danos causados a aparelhos eletro-eletrônicos danificados por perturbação da rede elétrica de distribuição.

11.6. Os dispositivos da presente cláusula permanecerão válidos após a rescisão ou término deste CONTRATO, por quanto tempo seja necessário para que as obrigações de pagamento em aberto sejam cumpridas.

11.7. O não pagamento da FATURA na data de vencimento sujeitará o CLIENTE ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da respectiva FATURA, além de atualização monetária com base na variação do IGP-M, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

12.1. A LIGHT poderá suspender imediatamente o serviço, de acordo com os arts. 168, 169 e 170 da Resolução ANEEL nº 414 , de 09 de setembro de 2010, quando verificar a ocorrência, dentre outros amparados por legislação aplicável, de qualquer evento abaixo descrito:

a) constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo.
b) revenda ou fornecimento pelo CLIENTE a terceiros da energia disponibilizada e fornecida pela LIGHT; e

c) constatada a deficiência técnica de segurança na UNIDADE CONSUMIDORA que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico da LIGHT;

12.2. A LIGHT também poderá suspender o serviço, após notificação de prévio aviso ao CLIENTE, na hipótese de verificação da ocorrência das situações previstas nos arts. 171 e 172 da Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 3º da Lei 8.987/95.

12.3. Após sanada a situação que ensejou qualquer suspensão referida na presente cláusula, a LIGHT restabelecerá o fornecimento de energia elétrica a UNIDADE CONSUMIDORA, desde que a mesma esteja em conformidade com os padrões técnicos de segurança, proteção e operação adotados.

12.4. A suspensão de fornecimento motivada por qualquer hipótese prevista nesta cláusula, ou decorrente de FORÇA MAIOR, nos termos da Cláusula Décima Terceira, não acarretará qualquer responsabilidade a LIGHT, por quaisquer perdas ou lucros cessantes, seja em relação ao CLIENTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

13.1. As PARTES serão consideradas adimplentes ou isentas de responsabilidade por quaisquer ônus ou obrigações perante à outra PARTE, nos termos deste CONTRATO, ou perante terceiros, por eventos de inadimplemento resultantes, direta ou indiretamente, de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

Anexo LIGHT 8 (0021382032) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4145

Light

13.2. Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações em razão de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, o presente CONTRATO permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao da duração do CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR e seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste CONTRATO devem ser feitos por escrito, entregues em mãos sob protocolo ou por meio de carta com aviso de recebimento, para os endereços abaixo indicados:

LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.:

Av. Marechal Floriano, nº 168.
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.080-002
Fone: (21) 2211-2691
A/C: Andréa Bastos - Executiva de Conta Poder Público Federal

Hospital Federal de Ipanema

Rua Antônio Parreiras, 67
Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22411-020
Fone: (21) 3111-2381
A/C: Sr.Heitor Luiz de Oliveira - Chefe do Serviço de Infraestrutura

14.2. Qualquer das PARTES pode promover a alteração dos prepostos e respectivos endereços de contato para o recebimento de avisos, notificações e comunicações, desde que informe por escrito à outra PARTE sobre tal alteração, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: INADIMPLEMENTO, RESCISÃO E ENCERRAMENTO

15.1. Em caso de inadimplemento por qualquer das PARTES de obrigação contida no presente CONTRATO, a PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente para sanar o respectivo inadimplemento em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na forma da Cláusula Décima Quarta, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

15.2. Sem prejuízo da aplicação do disposto na Cláusula Décima Segunda, o inadimplemento de qualquer obrigação contida neste CONTRATO, salvo se o presente CONTRATO ou norma ou regulamento da ANEEL fixar penalidade diversa, sujeitará a PARTE inadimplente ao pagamento, à PARTE prejudicada, de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da última fatura.

15.3. O presente CONTRATO poderá ser rescindido pelas PARTES nos seguintes casos:

a) recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou dissolução da outra PARTE; e

b) inadimplemento, por qualquer das PARTES, das condições estabelecidas neste CONTRATO e/ou na legislação específica dos serviços de energia elétrica, desde que decorrido o prazo para sanar o referido inadimplemento, na forma do item 15.1 acima.

c) pelo CLIENTE, nos casos e condições previstos nos itens 15.4 e 15.5.

15.4. Caso o CLIENTE deseje exercer a opção de adquirir energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para cobrir, no todo ou em parte, a UNIDADE CONSUMIDORA, deverá comunicar formalmente à LIGHT no prazo pactuado no item 4.2 pela não prorrogação, total ou parcial deste CONTRATO ou a qualquer momento, mediante rescisão do CONTRATO, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Cláusula.

Anexo LIGHT 8 (0021382032) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4146

15.4.1. Na comunicão acima refererida, o CLIENTE deverá comunicar à LIGHT se a migração para o ACL será total ou parcial. Caso seja parcial, o presente CONTRATO deverá ser aditado para que se estabeleça o montante de energia contratatada.

15.4.2 Caso o processo de migração do CLIENTE para o ACL não se conclua por motivo não imputável à LIGHT, esta, após o término do fornecimento previsto neste CONTRATO, poderá efetuar o faturamento e a cobrança mensal, em substituição à suspensão do fornecimento de energia elétrica, de valor referente ao ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas, acrescidos os tributos incidentes, da seguinte forma:

$$R = E \times (PLDm - CmD)^*$$

R = Valor a ser ressarcido pelo CLIENTE.
E = Energia efetivamente fornecida.
PLDm = Preço de Liquidação de Diferenças – PLD médio mensal publicado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.
CmD = Custo médio de Aquisição de energia elétrica pela LIGHT, considerado nos processos de reajuste tarifário, acrescidos os tributos incidentes.
* A multiplicação somente será efetivada, caso da diferença entre o PLDm e o CmD seja positiva, do contrário o ressarcimento será apenas a energia efetivamente fornecida.

15.4.3. O pagamento do valor estabelecido no item 15.4.2 deverá ser realizado em adição à aplicação das tarifas associadas à aquisição de energia elétrica por consumidor cativo e será devido até o pleno restabelecimento da relação contratual com a LIGHT para compra de energia eletrica, que deverá ser formalizada mediante a assinatura de novo contrato de fornecimento.

15.4.4 Na ocorrência do disposto no item 15.4, o CLIENTE dará sempre prioridade à LIGHT de cobrir ou igualar a melhor oferta oferecida pelo mercado, desde que efetivamente comprovada.

15.5. Observada a aplicação cumulativa do disposto no item 15.6, quando for o caso, a rescisão antecipada do CONTRATO pelo CLIENTE implica, sem prejuízo de outras obrigações, as seguintes cobranças:

a) valor correspondente ao faturamento das demandas contratadas subseqüentes à data do encerramento, limitado a 06 (seis) meses para os postos tarifários ponta e fora de ponta, quando aplicável; e

b) valor correspondente ao faturamento de 30 kW pelos meses remanescentes além do limite fixado na alínea (a) acima.

15.5.1. A obrigação do CLIENTE em indenizar a LIGHT, persiste ainda que não tenha se iniciado o período de fornecimento.

15.6. Na hipótese da LIGHT ter realizado investimento específico para atendimento do CLIENTE, esta deverá ressarcir a LIGHT dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade desta, nas hipóteses de redução da DEMANDA CONTRATADA e de rescisão antecipada do CONTRATO, a ser calculado de forma proporcional aos valores que deixarem de ser faturados, de acordo com a regulamentação da ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PULSOS DE ENERGIA

16.1. O CLIENTE poderá solicitar, por escrito, que a LIGHT forneça pulsos de energia e um sincronismo das demandas e postos horários (ponta/fora de ponta). A LIGHT, a seu exclusivo critério, aprovará ou não a solicitação do CLIENTE, e em caso positivo será cobrado do CLIENTE a referida prestação de serviço para o fornecimento dos PULSOS DE ENERGIA.

Anexo LIGHT 8 (0021382032) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4147

16.2. Serão de responsabilidade do CLIENTE os eventuais custos relativos a prestação dos serviços no que se refere a adaptação e manutenção dos equipamentos de medição para fornecimento de PULSOS DE ENERGIA.

16.3. A LIGHT ficará isenta de qualquer responsabilidade na hipótese de ocorrerem defeitos nos equipamentos de medição que possam causar problemas no fornecimento dos PULSOS DE ENERGIA, ou qualquer outro sinal gerado pela medição, utilizados pelo CLIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Este CONTRATO será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras, e estará sujeito a toda legislação superveniente que afetar o objeto do mesmo.

17.2. Para todos os fins e efeitos, o acordado entre as PARTES deverá estar permanentemente adequado à legislação pertinente, às determinações do PODER CONCEDENTE, à regulamentação da ANEEL, e/ou outros aplicáveis ou que venham a sucedê-los.

17.3. Na hipótese de RACIONAMENTO ou qualquer espécie de contingenciamento compulsório, o fornecimento de energia elétrica reger-se-á pelas normas à época emanadas do PODER CONCEDENTE ou por qualquer outro órgão que tenha legítima delegação.

17.4. A legislação que trata das "Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica" está à disposição nas agências da LIGHT.

CLÁUSULA DÉCIMA CITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este CONTRATO é reconhecido pelo CLIENTE como título executivo, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas, valores estes apurados mediante simples cálculo aritmético.

18.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO se transmitem aos sucessores e cessionários das PARTES contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo CLIENTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela LIGHT, na forma descrita na Cláusula Décima Quarta.

18.3. A partir da data de assinatura deste CONTRATO ficam resilidos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as PARTES para o fim de fornecimento de energia ativa e/ou reativa da UNIDADE CONSUMIDORA cuja vigência vem se prorrogando expressa ou tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à aludida resilição.

18.4. A tolerância ou o não exercício, por qualquer das PARTES, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na lei em geral não importará em novação ou em renúncia a qualquer desses direitos, podendo a referida PARTE exercê-los durante a vigência deste CONTRATO.

18.5. As PARTES são responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos empregados, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação, enquanto no exercício de suas funções.

18.6. Este CONTRATO não poderá ser alterado, nem poderá haver renúncia a suas disposições, exceto por meio de aditamento por escrito, assinado pelas PARTES, observado o disposto na legislação aplicável.

18.7. Na hipótese de quaisquer das disposições deste CONTRATO tornar-se ou for declarada inválida, ilegal ou inexeqüível por qualquer tribunal competente, as PARTES negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que a substituam e que não sejam inválidas, ilegais ou inexeqüíveis e que mantenham, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das PARTES.

Anexo LIGHT 8 (0021382032) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4148

Light

18.8. As PARTES obrigam-se por si e por seus representantes e prepostos, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos relativos à outra PARTE, a que tenham acesso em conseqüência do objeto deste CONTRATO, inclusive quanto aos termos e condições do presente CONTRATO, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais.

18.9. Para os casos omissos no presente CONTRATO, prevalecerão as condições gerais estipuladas na legislação e normas em vigor. Na hipótese de haver quaisquer divergências, após a assinatura do presente CONTRATO, deverão ser discutidas entre as PARTES, e se persistirem a(s) divergência(s), caberá mediação à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL nos termos da legislação vigente.

18.10. O CLIENTE estará sujeito a firmar contratos distintos para a conexão (CCD) e uso do sistema de distribuição (CUSD) para obter o fornecimento contínuo de energia elétrica, na hipótese de ser exigido pela regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as PARTES o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, rubricando suas folhas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2013.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Nome: André Luiz Almeida Chaves
CPF: 969.101.277-49
Cargo: Gerente de Clientes Poderes e Serviços Públicos

Nome: Andréa Leite Pires Bastos
CPF: 004.946.217-29
Cargo: Executiva de Conta Poder Público Federal

HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

Nome: Selene Maria Redondo Bezerra
CPF: 160.290.892-34
Cargo: Diretora

Testemunha

Nome: Alexandre Quarterolli Bastos
CPF: 008.512.957-70
Cargo: Executivo de Conta Poder Público Municipal

Nome: Maria da Penha Ribeiro Vieira
CPF:309.576.727-72
Cargo: Chefe do S. de Contratos

Anexo LIGHT 8 (0021382032) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4149

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

GERÊNCIA ... Fls 544

Em 12 / 01 / 2017

REF.: **Memo nº062/2016/COAD/HFSE**
Sipar nº 33433.016838/2016-50
INT.: Serviço de Contratos .
ASS.: Designação de Fiscal e Substituto.
Portaria HFSE/MS nº 0001/17 (BSE nº 02 de 09/01/17).

Ciente.

2. Encaminhe-se a **Coordenação de Administração**, à Portaria acima mencionada que trata da designação de Fiscal e Substituto da empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. do HFSE.

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape: 218.679-5
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL
Médico
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Cópias: - COGESP
- Servidores

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde – Rio de Janeiro
CEP: 20226-900
Tel: (21) 2516-1033 / Fax (21) 2516-1539

Anexo LIGHT 9 (0021382100) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4150

PRD

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fls. 545

Em, 23/01/2017

Despacho nº 214/COAD/HFSE.

Ref.: **Memorando Nº062/2016**
SIPAR: 33433.016838/2016-50
Ass.: Designação de Fiscal e Substituto da empresa LIGHT S.A.
Int.: Serviço de Contratos.

Ciente.

2. Encaminhamos ao **Serviço de Contratos** para ciência das informações referentes à designação de Fiscal e Substituto da empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, de acordo com a Portaria HFSE/MS nº 0001/17 (BSE nº 02 de 09/01/17).

Atenciosamente,

Carlos Martins Caro
Coordenador Administrativo
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Mat. SIAPE – 0.655.753

25.01.17

Rua Sacadura Cabral nº 178
Saúde - Rio de Janeiro
Cep: 20221-903
Tel: (21) 2291-3131 - 2253-5419

Anexo LIGHT 9 (0021382100) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4152

Gmail

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com>

546
Fls.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O HFSE

2 mensagens

Contratos Hfse <contratos.hfse@gmail.com> 31 de janeiro de 2017 13:09
Para: edmar.silva@light.com.br, andrea.bastos@light.com.br

Prezados

Informamos que até a presente data não recebemos o contrato de fornecimento de energia elétrica assinado para que possamos dar andamento na publicação.

Att
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos
Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS
Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP.:20221-903
Tel.: (55) (21) 2291-3131 – Ramais: 3205/3530/3775/3670

---

andrea.bastos@light.com.br <andrea.bastos@light.com.br> 2 de fevereiro de 2017 14:56
Para: contratos.hfse@gmail.com
Cc: edmar.silva@light.com.br, washington.santos@light.com.br

Prezada Beth, boa tarde.

Conforme falamos a pouco, já solicitei a prioridade na assinatura do referido contrato. Assim que tivermos com o documento em mão, lhe telefonaremos.

Atenciosamente,

Andréa Leite Pires Bastos

LIGHT S.E.S.A. / Gerência de Grandes Clientes Privados e do Poder Público

Av. Marechal Floriano, 168 - bloco 1 - 1º andar – Corredor B - CEP.: 20.080-002

Tel.: 2211-2691 / Fax: 2211-8944

andrea.bastos@light.com.br - www.light.com.br

Somente a Light SESA pode realizar intervenção no compartimento da medição de faturamento instalado nos Clientes atendidos em média tensão, isto é, rompimento nos lacres (selo) de segurança. Em caso de interesse, solicite-nos formalmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

No mês de Fevereiro/17 – Bandeira Verde, Isto é, a tarifa de energia não sofrerá um acréscimo.

Anexo I (0021382100) SEI 33433.005517/2021-99 / pg. 4154

De: Contratos Hfse [mailto:contratos.hfse@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 31 de janeiro de 2017 13:10
Para: edmar campos da silva 4003688 <edmar.silva@light.com.br>; andrea leite pires bastos 3146367 <andrea.bastos@light.com.br>
Assunto: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O HFSE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo LIGHT 9 (0021382100) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4155

547

Light

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2017.

RCP – 2159/2017

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RJ
Rua Sacadura Cabral, 178
Saúde - Rio de Janeiro - RJ
CEP.: 20221-161

At.: Sr. Antônio José de Souza Castro
Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos

Assunto: Contratos assinados

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando 01 (uma) via do *"Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD)"* e 01 (uma) via do *"Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER),* referente à instalação *400038202* devidamente assinado pelos representantes desta Concessionária, para arquivo.

Atenciosamente,

Andréa Leite Pires Bastos
Executiva de Conta Poder Público Federal

Recebido
20/02/2017
Elizabeth

Gerência de Grandes Clientes Privados e do Poder Público - RCP
Av. Mal. Floriano, 168 - Bl. 1 - 1º andar – Corredor B - Centro - Rio de Janeiro
CEP:20.080-002 Tel.: (21) 2211-2691 - Fax: (21) 2211-8944
Email: andrea.bastos@light.com.br - Disque Light Grandes Clientes 0800-282-1380

Light

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. E HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ.

33/2016

RCP - N° 4827 /16

Pelo presente CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA, doravante simplesmente denominado CCER, de um lado, LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, consoante CONTRATO DE CONCESSÃO, ora denominada LIGHT, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 168, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 60.444.437/0001-46, por seus representantes legais devidamente constituídos, e, de outro, **Hospital Federal dos Servidores do Estado**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº **00.394.544/0211-82**, situado à **Rua Sacadura Cabral, nº 178 - 2° andar**, na cidade de **Rio de Janeiro**,/ **RJ**, por seus representantes legais devidamente constituídos, doravante simplesmente denominado ("CLIENTE"), sendo a LIGHT e o CLIENTE coletivamente denominados "PARTES", e individualmente "PARTE", e

CONSIDERANDO as definições previstas no ANEXO 1, que é parte integrante e inseparável do presente CCER;

As PARTES celebram o presente CCER em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para perfeita compreensão e maior precisão da terminologia técnica empregada no CCER, fica, desde já, acordado entre as PARTES, o significado de determinados vocábulos e expressões no ANEXO 1. Contudo, as PARTES deverão observar as definições previstas no artigo 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações supervenientes, bem como no Glossário previsto na Seção 1.2 do Módulo 1 do PRODIST e eventuais alterações supervenientes, que prevalecerão sobre as definições previstas no ANEXO 1.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

2.1. O presente CCER é celebrado na MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA **AZUL** e nas condições instituídas pela legislação vigente, relativas a compra de energia elétrica pelo CLIENTE para suprimento da UNIDADE CONSUMIDORA sob sua responsabilidade, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CCER, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de acatamento obrigatório pelas PARTES.

2.2. A UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE, situa-se à **R SACADURA CABRAL, N° 178**, **CENTRO**, Município **RIO DE JANEIRO**, **RJ** (localidade da "UNIDADE CONSUMIDORA"), para desenvolvimento da atividade **Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.**

2.3. O CLIENTE deverá informar, por escrito, à LIGHT acerca de qualquer alteração relativa à UNIDADE CONSUMIDORA objeto deste CCER, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma prevista pela CLÁUSULA NONA (DAS COMUNICAÇÕES).

2.4. O CLIENTE declara estar ciente da obrigatoriedade de manter atualizados os dados cadastrais da UNIDADE CONSUMIDORA, especialmente quando da mudança do titular, formalizando solicitação à LIGHT, conforme o caso, de alteração da titularidade ou de encerramento da relação contratual.

2.4.1. O CLIENTE reconhece que na hipótese de realizar INSPEÇÃO para a confirmação dos dados cadastrais e verificar o descumprimento da obrigação prevista no item 2.4 acima pelo CLIENTE, a LIGHT poderá exercer toda as prerrogativas lícitas e legais para obter os corretos dados cadastrais, sendo certo o CLIENTE obriga-se a resguardar, isentar e indenizar a LIGHT por todas as perdas, danos e responsabilidades legais que venha a LIGHT a se sujeitar, em razão do descumprimento desta obrigação.

Anexo LIGHT 10 (0021382192) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4158

2.4.2. Diante da solicitação da LIGHT, o CLIENTE deve disponibilizar informações e dados atualizados da UNIDADE CONSUMIDORA que sejam necessários à elaboração dos estudos de responsabilidade da LIGHT.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O presente CCER vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12, **(doze)** meses, ressalvado o disposto no item 3.1.1 abaixo. O mesmo será prorrogado por igual período, e assim sucessivamente, desde que não ocorra a manifestação expressa do CLIENTE em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantido os últimos valores de ENERGIA CONTRATADA.

3.1.1. O CLIENTE reconhece que inicia-se a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual sua obrigação de indenizar a LIGHT por todas e quaisquer perdas, danos e prejuízos ocorridos em razão da desistência, por parte do CLIENTE, do atendimento após a formalização do presente CONTRATO.

3.2. O suprimento de energia elétrica à UNIDADE CONSUMIDORA sob a vigência do presente CCER terá início em 27/12/2016

3.3. A eficácia do presente CCER está condicionada a celebração pelo CLIENTE do CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

3.4. A LIGHT não se responsabiliza pela suspensão por eventuais atrasos quanto à data prevista no item 3.2 acima em razão (i) da demora na obtenção de autorizações, licenças, informações, incluindo, mas não se limitando, às de autoridade competente, a servidões de passagens, desapropriações, licenças ambientais, e/ou travessias em estradas de rodagem ou ferrovias, necessárias para implantação de torres e postes de sustentação de passagem de linhas de transmissão ou distribuição, (ii) em razão de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR e (iii) em razão do CLIENTE não apresentar informações e documentos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA

Instalação/EC: 400038202 / 120077
CNPJ: 00.394.544/0211-82

4.1. O montante da ENERGIA CONTRATADA do presente CCER é o total medido na UNIDADE CONSUMIDORA.

4.2. O montante de ENERGIA CONTRATADA poderá ser reduzido mediante solicitação formal à LIGHT com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, se clientes do Subgrupo A4, ou 180 (cento e oitenta) dias, para os demais casos, em relação ao término da vigência deste CCER, para aplicação durante a vigência decorrente de eventual renovação contratual.

4.3. Para os fins do presente CCER, fica acordado entre as PARTES que o POSTO TARIFÁRIO PONTA será o intervalo compreendido entre 17h30 e 20h30, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais.

4.4. Fica desde já entendido entre as PARTES que, em decorrência do horário de verão por determinação governamental, o POSTO TARIFÁRIO PONTA acima referido será estabelecido mediante comunicação prévia e expressa da LIGHT ao CLIENTE com esta finalidade, incluindo informação disponibilizada no *site* da LIGHT.

4.5. A LIGHT reserva-se o direito de alterar o POSTO TARIFÁRIO PONTA a sua plena discrição em caso de necessidade de seu sistema elétrico, mediante prévia e expressa aprovação da ANEEL, o qual será comunicado por escrito ao CLIENTE, na forma prevista pela CLÁUSULA NONA (DAS COMUNICAÇÕES).

CLÁUSULA QUINTA: FATURAMENTO E TARIFAS APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO

5.1. O faturamento da UNIDADE CONSUMIDORA será realizado conforme descrito a seguir:

a) Para o consumo de energia elétrica ativa, utilizar a seguinte fórmula:

Anexo LIGHT 10 (0021382192) SEI 33433.096517/2021-88 / pg. 4159

$$FEA(p) = EEAM(p) \times TE_{COMP}(p)$$

b) quando o montante de energia elétrica ativa medida for maior que o produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a energia elétrica ativa contratada, fixado em MWmédio, o faturamento da energia elétrica ativa deve ser calculado por:

$$FEA(p) = MWmédio_{CONTRATADO} \times HORAS_{CICLO} \times \frac{EEAM(p)}{EEAM_{CICLO}} \times TE_{COMP}(p)$$

onde:

FEA(p) = faturamento da ENERGIA ELÉTRICA ATIVA, por posto horário "p", em Reais (R$);

EEAM(p) = montante de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA medido em cada posto horário "p" do CICLO DE FATURAMENTO, em megawatt-hora (MWh);

TECOMP(p) = tarifa de energia "TE" das tarifas, por POSTO HORÁRIO "p", aplicáveis aos subgrupos do grupo A, em Reais por megawatt-hora (R$/MWh);

$EEAM_{CICLO}$ = montante de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA medido no CICLO DE FATURAMENTO, em megawatt-hora (MWh);

MWmédioCONTRATADO = limite estabelecido para a ENERGIA ELÉTRICA ATIVA contratada, fixado em MWmédio para cada CICLO DE FATURAMENTO; e

p = indica POSTO TARIFÁRIO, PONTA ou FORA DE PONTA, para as MODALIDADES TARIFÁRIAS HORÁRIAS.

5.1.1. Na impossibilidade de avaliação do consumo nos POSTOS TARIFÁRIOS PONTA e FORA DE PONTA, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao número de horas de cada segmento.

5.2. A LIGHT entregará mensalmente ao CLIENTE uma FATURA, discriminando o valor correspondente à ENERGIA CONTRATADA e demais encargos estabelecidos pela legislação específica e órgãos/agentes competentes, para a liquidação na data do vencimento. O pagamento por meio de depósito ou crédito em conta bancária somente será aceito quando autorizado pela LIGHT.

5.3. A LIGHT efetuará mensalmente as leituras dos medidores de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA e/ou REATIVA, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, de acordo com o calendário, que será atualizado nas respectivas datas fixadas para a leitura dos medidores, expressa na FATURA.

5.4. O pagamento integral da FATURA no seu respectivo vencimento não poderá ser afetado por discussões entre as PARTES, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

5.5. Os dispositivos da presente cláusula permanecerão válidos após a rescisão ou término deste CCER, por quanto tempo seja necessário para que as obrigações de pagamento em aberto sejam cumpridas.

5.6. O não pagamento da FATURA na data de vencimento sujeitará o CLIENTE ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da respectiva FATURA, além de atualização monetária com base na variação do IGP-M, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculado *pro rata die.*

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES

6.1. As PARTES responsabilizar-se-ão pelos danos diretos causados a outra PARTE, desde que comprovado o nexo causal.

Anexo LIGHT 10 (0021382192) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4160

CLÁUSULA SÉTIMA: SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

7.1. A LIGHT poderá suspender imediatamente o serviço, de acordo com os artigos 168, 169 e 170 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações posteriores, quando verificar a ocorrência, dentre outros amparados por legislação aplicável, de qualquer evento abaixo descrito:

a) constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo.

b) revenda ou fornecimento pelo CLIENTE a terceiros da energia disponibilizada pela Light;

c) constatada a deficiência técnica de segurança na UNIDADE CONSUMIDORA que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico da LIGHT;

7.2. A LIGHT também poderá suspender o serviço, após notificação de prévio aviso ao CLIENTE, na hipótese de verificação da ocorrência das situações previstas nos artigos 171 e 172 da Resolução ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações posteriores, em conformidade com o artigo 6º, § 3º da Lei Federal nº 8.987/95, inclusive se o CLIENTE prestar serviço público ou essencial à população, conforme artigo 17 da Lei Federal nº 9.427/1996

7.3. Após sanada a situação que ensejou qualquer suspensão referida na presente cláusula, a LIGHT restabelecerá o fornecimento de energia elétrica a UNIDADE CONSUMIDORA, desde que a mesma esteja em conformidade com os padrões técnicos de segurança, proteção e operação adotados.

CLÁUSULA OITAVA: CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

8.1. As PARTES serão consideradas adimplentes ou isentas de responsabilidade por quaisquer ônus ou obrigações perante à outra PARTE, nos termos deste CCER, ou perante terceiros, por eventos de inadimplemento resultantes, direta ou indiretamente, de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

8.2. Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações em razão de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, o presente CCER permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao da duração do CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR e seus efeitos.

CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES

9.1. Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste CCER devem ser feitos por escrit entregues em mãos sob protocolo ou por meio de carta com aviso de recebimento, para os endereços abaixo indicados:

LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.:

Av. Marechal Floriano, Nº 168.
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.080-002
Fone: (21) 2211-2691
A/C: Gerência de Grandes Clientes Privados e do Poder Público

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ.

Rua Sacadura Cabral, nº 178 - 2º andar
Centro, RJ - CEP: 20221-161
Fone: (21) 2518-8147
A/C: Sr(ª). Antonio José

Anexo LIGHT 10 (0021382192) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4161

9.2. Qualquer das PARTES pode promover a alteração dos prepostos e respectivos endereços de contato para o recebimento de avisos, notificações e comunicações, desde que informe por escrito à outra PARTE sobre tal alteração, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

10.1. Em caso de inadimplemento por qualquer das PARTES de obrigação contida no presente CCER, a PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente para sanar o respectivo inadimplemento em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na forma da CLÁUSULA NONA (DAS COMUNICAÇÕES), salvo quando houver expressa disposição em contrário.

10.2. Sem prejuízo da aplicação do disposto na Cláusula Sétima, o inadimplemento de qualquer obrigação contida neste CCER, salvo se o presente CCER ou norma ou regulamento da ANEEL fixar penalidade diversa, sujeitará a PARTE inadimplente ao pagamento, à PARTE prejudicada, de multa de 2% (dois por cento) atualização monetária, com base na variação do IGP-M e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês calculados *pro rata die* sobre o valor total da última FATURA.

10.3. O presente CCER poderá ser rescindido pelas PARTES nos seguintes casos:

a) Rescisão do CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

b) Recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou dissolução da outra PARTE;

c) inadimplemento, por qualquer das PARTES, das condições estabelecidas neste CCER e/ou na legislação específica dos serviços de energia elétrica, desde que decorrido o prazo para sanar o referido inadimplemento, na forma do item 10.1 acima.

d) pelo CLIENTE, nos casos e condições previstos nos itens 10.4 e 10.5 e 10.6.

10.4. Quando se tratar de CCER celebrado em função de retorno do CLIENTE ao mercado cativo, caso o CLIENTE deseje rescindir o presente CCER antes do início do período de fornecimento em face da desistência de retorno ao Ambiente de Contratação Regulada (ACR), deverá, a título de ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas pela LIGHT na gestão dos contratos de compra de energia elétrica para cobertura de seu mercado cativo, efetuar o pagamento da multa rescisória, com base na expectativa de faturamento deste CCER no período de 1 (um) ano.

10.5. Caso o CLIENTE deseje exercer a opção de adquirir energia elétrica no AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE para cobrir, no todo ou em parte, a UNIDADE CONSUMIDORA, deverá comunicar formalmente à LIGHT no prazo pactuado no item 3.1 pela não prorrogação, total ou parcial deste CCER ou a qualquer momento, mediante rescisão do CCER, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Cláusula.

10.5.1. Na comunicação acima referida, o CLIENTE deverá comunicar à LIGHT se a migração para o AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE será total ou parcial. Caso seja parcial, o presente CCER deverá ser aditado para que se estabeleça o montante de energia contratada.

10.5.2 Caso o processo de migração do CLIENTE para o AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE não se conclua por motivo não imputável à LIGHT, esta, após o término do fornecimento previsto neste CCER, poderá efetuar o faturamento e a cobrança mensal, em substituição à suspensão do fornecimento de energia elétrica, de valor referente ao ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas, acrescidos os tributos incidentes, da seguinte forma:

$$R = E \times (PLDm - CmD)^*$$

R = Valor a ser ressarcido pelo CLIENTE.
E = Energia efetivamente fornecida.
PLDm = Preço de Liquidação de Diferenças – PLD médio mensal publicado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

Anexo LIGHT 10 (0021382192) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4162

CmD = Custo médio de Aquisição de energia elétrica pela LIGHT, considerado nos processos de reajuste tarifário, acrescidos os tributos incidentes.
* A multiplicação somente será efetivada, caso da diferença entre o PLDm e o CmD seja positiva, do contrário o ressarcimento será apenas a energia efetivamente fornecida.

10.5.3. O pagamento do valor estabelecido no item 10.5.2 deverá ser realizado em adição à aplicação das tarifas associadas à aquisição de ENERGIA ELÉTRICA e será devido até o pleno restabelecimento da relação contratual com a LIGHT para compra de ENERGIA ELÉTRICA, que deverá ser formalizada mediante a assinatura de novo Contrato de Compra de Energia Regulada.

10.5.4 Na ocorrência do disposto no item 10.5, o CLIENTE dará sempre prioridade à LIGHT de cobrir ou igualar a melhor oferta oferecida pelo mercado, desde que efetivamente comprovada.

10.6. Nos demais casos de rescisão pelo CLIENTE, este obriga-se a indenizar à LIGHT, pela rescisão antecipada do CCER o valor correspondente ao faturamento da ENERGIA CONTRATADA referente aos meses remanescentes ao regular encerramento, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da tarifa de energia e da bandeira tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base:

a) nos montantes médios contratados, para os consumidores livres e especiais; ou

b) na média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos, para os demais consumidores.

10.6.1. A obrigação do CLIENTE em indenizar a LIGHT, persiste ainda que não tenha se iniciado o período de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Este CCER será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras, e estará sujeito à aplicação imediata de toda legislação e regulamentação superveniente que afetar o objeto do mesmo.

11.2. Para todos os fins e efeitos, o acordado entre as PARTES deverá estar permanentemente adequado à legislação pertinente, às determinações do PODER CONCEDENTE, à regulamentação da ANEEL, e/ou outros aplicáveis ou que venham a sucedê-los.

11.3. Na hipótese de RACIONAMENTO ou qualquer espécie de contingenciamento compulsório, o fornecimento de energia elétrica reger-se-á pelas normas à época emanadas do PODER CONCEDENTE ou por qualquer outro órgão que tenha legítima delegação.

11.4. O CLIENTE reconhece que as "Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica" contempladas na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações supervenientes estão à sua disposição nas instalações da LIGHT, tais quais as Agências Comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este CCER é reconhecido pelo CLIENTE como título executivo, na forma do artigo 784, III, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e alterações supervenientes, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas, valores estes apurados mediante simples cálculo aritmético.

12.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste CCER se transmitem aos sucessores e cessionários das PARTES contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo CLIENTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela LIGHT, na forma descrita na CLÁUSULA NONA (DAS COMUNICAÇÕES).

12.3. A partir da data de assinatura deste CCER ficam resilidos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as PARTES para o fim de fornecimento de energia ativa e/ou reativa da UNIDADE CONSUMIDORA cuja vigência vem se prorrogando expressa ou tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à aludida resilição.

Anexo LIGHT 10 (0021382192) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4163

12.4. A tolerância ou o não exercício, por qualquer das PARTES, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CCER ou na lei em geral não importará em novação ou em renúncia a qualquer desses direitos, podendo a referida PARTE exercê-los durante a vigência deste CCER.

12.5. As PARTES são responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos empregados, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação, enquanto no exercício de suas funções.

12.6. Este CCER não poderá ser alterado, nem poderá haver renúncia a suas disposições, exceto por meio de aditamento por escrito, assinado pelas PARTES, observado o disposto na legislação aplicável.

12.7. Na hipótese de quaisquer das disposições deste CCER tornar-se ou for declarada inválida, ilegal ou inexequível por qualquer tribunal competente, as PARTES negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que a substituam e que não sejam inválidas, ilegais ou inexequíveis e que mantenham, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das PARTES.

12.8. As PARTES obrigam-se por si e por seus representantes e prepostos, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos relativos à outra PARTE, a que tenham acesso em consequência do objeto deste CCER, inclusive quanto aos termos e condições do presente CCER, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais.

12.9. Para os casos omissos no presente CCER, prevalecerão as "Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica" e outras estipuladas na legislação em vigor. Na hipótese de haver quaisquer divergências, após a assinatura do presente CCER, deverão ser discutidas entre as PARTES, e se persistirem a(s) divergência(s), caberá mediação à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL nos termos da legislação vigente.

12.10. AS PARTES reconhecem que o presente CONTRATO (a) submete-se à Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), no que couber, (b) está abrangido pela premissa legal do inciso XXII do artigo 24 e/ou do inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, no que concerne, respectivamente, à dispensabilidade e/ou inexigibilidade de licitação e (c) vincula-se ao Termo de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

12.11. O CLIENTE providenciará a publicação do presente CONTRATO no Diário Oficial competente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12.12. O CLIENTE declara as seguintes informações, de forma a vincularem-se ao CONTRATO:

I – ato que autorizou a lavratura deste CONTRATO: ART. 24, INCISO XXII, da Lei 8.666/93.

II – número do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação: DL 14/2012.

III – crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica: Natureza da Desp.: 339039, Categoria Econômica: 3 corrente, Função Programática: 10-Saúde; e que

IV - os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste CONTRATO têm seu valor estimado em R$ 9.933.454,20 (nove milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) por ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da sede da administração pública para solução de quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexo LIGHT 10 (0021382192) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4164

E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as PARTES o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, rubricando suas folhas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2016

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Nome: Ana Flavia da Camara
CPF: 933.855.874-68
Cargo: Gerente de Grandes Clientes Privados e do Poder Publico

Aline Silveira Gonçalves
Coordenadora de Cobrança
Mat.: 3146240

Nome: Washington Luiz dos Santos
CPF Nº: 962.455.577-04
Cargo: Coordenador de Clientes Coorporativos

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape 218.679-5
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

Nome: Alexandre de Castro do Amaral
CPF: 003.351.797-54
Cargo: Diretor Geral

Nome: Carlos martins Caro
CPF: 256.794.067-72
Cargo: Coordenador Administrativo

Carlos Martins Caro
Mat. Nº 0.655.753
Coordenador de Administração
HFSE/DGH/RJ/SAS/MS

Testemunha

Nome: Andréa Leite Pires Bastos
CPF: 004.946.217-29
Cargo: Executivo de Conta

Testemunha

Nome: Maria Elizabeth Duarte Girão
CPF: 663.566.367-34
Cargo: Agente Administrativo

Anexo LIGHT 10 (0021382192) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4165

Light

552

ANEXO 1 - DEFINIÇÕES

1.1. AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE ("ACL"): Ambiente no qual há livre contratação entre vendedores e compradores. No ACL, os geradores a título de serviço público, autoprodutores, produtores independentes, comercializadores, importadores e exportadores de energia e os CONSUMIDORES LIVRES e CONSUMIDORES ESPECIAIS têm liberdade para negociar a compra de energia, estabelecendo volumes, preços e prazos de suprimento. Essas operações são pactuadas por meio de Contratos de Compra de Energia no Ambiente Livre ("CCVE"), que devem ser, obrigatoriamente, registrados na CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ("CCEE"), instituição responsável por realizar a liquidação financeira das diferenças entre os montantes contratados e os montantes efetivamente consumidos;

1.2. ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia especial criada pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

1.3. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: Define-se como qualquer fato imprevisível que esteja fora do controle de qualquer das PARTES deste CCER, ou, se previsível, que esteja fora do controle de qualquer das PARTES e cujos efeitos não possam ser evitados por tal PARTE, inclusive, sem restrição: (a) cataclismas, eventos que afetem o cumprimento das obrigações de natureza física da LIGHT relativo à geração e a circulação da energia elétrica contratada, condições meteorológicas excepcionais e imprevisíveis, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da LIGHT, aí incluindo as instalações da REDE BÁSICA, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da LIGHT, ou ainda por determinação dos Poderes Públicos, guerras declaradas, tumultos, terremotos, ação de silvícolas, e (b) aplicação de leis, regulamentos e medidas governamentais ou administrativas. FORÇA MAIOR não inclui dificuldades econômicas ou alteração das condições de mercado. Sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento por qualquer PARTES de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais, ou que sejam resultantes de negligência, dolo, erro ou omissão serão havidos por hipótese de FORÇA MAIOR (Código Civil Brasileiro);

1.4. CICLO DE FATURAMENTO: É o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica referente ao consumo do mês anterior e a data do mês de referência, definida no calendário de faturamento da LIGHT;

1.5. CONSUMIDOR PARCIALMENTE LIVRE: Aquele que a despeito de cumprir as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995, exerce a opção de contratar parte das suas necessidades de energia e potência das UNIDADES CONSUMIDORAS de sua responsabilidade com a distribuidora local, nas mesmas condições reguladas aplicáveis a consumidores cativos, incluindo tarifas e prazos;

1.6. CONSUMIDOR POTENCIALMENTE LIVRE: Aquele cuja UNIDADE CONSUMIDORA satisfaz, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995, porém não adquire energia elétrica no AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE;

1.7. CONTRATO DE CONCESSÃO: Contrato firmado entre a LIGHT- Serviços de Eletricidade e a União Federal sob o nº. 001/96, em 04 de junho de 1996, conforme Decreto s/n de 28 de maio de 1996;

1.8. CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD: Instrumento contratual em que o consumidor ajusta com a LIGHT as características técnicas e as condições de utilização do sistema elétrico local, conforme regulamentação específica, em especial o art. 15 da lei 9074/95 e legislação superveniente;

1.9. ENERGIA CONTRATADA: montante total de energia elétrica ativa medida na UNIDADE CONSUMIDORA;

1.10. ENERGIA ELÉTRICA: ENERGIA ELÉTRICA ATIVA mais ENERGIA ELÉTRICA REATIVA;

1.11. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: ENERGIA ELÉTRICA que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);

1.12. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA: ENERGIA ELÉTRICA que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);

Anexo LIGHT 10 (0021382192) SEI 33433.096517/2021-08 / pg. 4166

1.13. FATURA: Nota fiscal que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de energia elétrica, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes;

1.14. FERIADOS NACIONAIS: Para fins de desconsideração do POSTO TARIFÁRIO PONTA, fica ajustado entre as PARTES, que os dias considerados como de feriados nacionais serão os a seguir definidos:

a) 01 de janeiro: Dia da Confraternização Universal (Lei nº 662, de 06.04.49);
b) 21 de abril: Dia de Tiradentes (Lei nº 662, de 06.04.49);
c) 01 de maio: Dia do Trabalho (Lei nº 662, de 06.04.49);
d) 07 de setembro: Dia da Independência (Lei nº 662, de 06.04.49);
e) 12 de outubro: Dia de Nossa Senhora Aparecida (Lei nº 6.802, de 30.06.80);
f) 2 de novembro (Lei nº 662, de 06.04.49).
g) 15 de novembro: Proclamação da Republica (Lei nº 662, de 06.04.49);
h) 25 de dezembro: Dia de Natal (Lei nº 662, de 06.04.49).
i) Terça Feira de Carnaval;
j) Sexta Feira da Paixão; e
k) Corpus Christi.

1.15. MODALIDADE TARIFÁRIA: Conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de energia elétrica e/ou demanda de POTÊNCIA ativa, de acordo com a modalidade de fornecimento;

1.15.1. MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL: aplicada às unidades consumidoras do Grupo A, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência, de acordo com as horas de utilização do dia;

1.15.2. MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE: aplicada às unidades consumidoras do Grupo A, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia, assim como de uma única tarifa de demanda de potência;

1.15.3. PERÍODO SECO: Período de 7 (sete) ciclos de faturamento consecutivos, referente aos meses de maio a novembro de cada ano;

1.15.4. PERÍODO ÚMIDO: Período de 5 (cinco) ciclos de faturamento consecutivos, referente aos meses de dezembro de um ano a abril do ano seguinte;

1.16 PODER CONCEDENTE: União Federal ou órgão que porventura receba delegação para atuar como tal;

1.17. POSTO TARIFÁRIO: Período de tempo, em horas, para aplicação das tarifas de forma diferenciada ao longo do dia, considerando a seguinte divisão:

1.17.1. POSTO TARIFÁRIO PONTA: Período definido pela LIGHT e aprovado pela ANEEL, composto por 3 (três) horas diárias consecutivas, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais, considerando as características do respectivo sistema elétrico;

1.17.2. POSTO TARIFÁRIO FORA DE PONTA: Período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no POSTO TARIFÁRIO PONTA;

1.18. RACIONAMENTO: Redução compulsória do fornecimento de energia elétrica ao CLIENTE, decretada pelo PODER CONCEDENTE;

1.19. REDE BÁSICA: Instalações de Transmissão pertencentes ao Sistema Elétrico Interligado Nacional ("SIN"), identificadas segundo resolução específica da ANEEL;

Anexo LIGHT 10 (0021382192) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4167

1.20. TARIFA DE ENERGIA - TE: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R$/MWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal referente ao consumo de energia;

1.21. UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a SUBESTAÇÃO, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de ENERGIA ELÉTRICA em apenas um PONTO DE ENTREGA, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

Anexo LIGHT 10 (0021382192) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4168

554

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. E HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ.

33/2016

RCP - N° 4827 /16

Pelo Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, doravante simplesmente denominado CONTRATO, de um lado, LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, consoante CONTRATO DE CONCESSÃO, ora denominada LIGHT, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 168, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 60.444.437/0001-46, por seus representantes legais devidamente constituídos, e, de outro, **Hospital Federal dos Servidores do Estado**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº **00.394.544/0211-82**, situado à **Rua Sacadura Cabral, n° 178 - 2° andar**, na cidade de **Rio de Janeiro**,/ **RJ**, por seus representantes legais devidamente constituídos, doravante simplesmente denominado ("CLIENTE"), sendo a LIGHT e o CLIENTE coletivamente denominados "PARTES", e individualmente "PARTE", e

CONSIDERANDO:

(a) o disposto nas Leis nº 9.074/95, nº 9.648/98, nº 10.438/02 e nº 10.848/04, nos Decretos nº 2.655/98, nº 2.003/96, nº 5.163/04, na Resolução Normativa ANEEL nº 506/2012, na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, na Resolução Normativa ANEEL nº 714/2016, no PRODIST e demais normas pertinentes;

(b) que a LIGHT, na qualidade de concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e usuária da REDE BÁSICA, opera e mantém instalações de distribuição de energia elétrica na sua área de concessão, que estão conectadas ao SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL;

(c) que as regras estabelecidas pelo PRODIST, pelas NORMAS E PADRÕES DA DISTRIBUIDORA, pela legislação e pela regulamentação aplicáveis, devem ser observadas na execução do presente CONTRATO; e

(d) as definições previstas no ANEXO 1, que é parte integrante e inseparável do presente CONTRATO;

As PARTES celebram o presente CONTRATO em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO é estabelecer as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES referentes ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO da LIGHT, que, por seu conteúdo de natureza regulamentar, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pela ANEEL, as quais serão de acatamento obrigatório e imediato pelas PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA: IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA E DO PONTO DE ENTREGA

2.1. O quadro abaixo discrimina as características da UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE:

ENDEREÇO	**R SACADURA CABRAL, N° 178 – 2° Andar**
BAIRRO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**RIO DE JANEIRO**
ESTADO	**RJ**
CNPJ	**00.394.544/0211-82**
INSTALAÇÃO / EC	**400038202 / 120077**
ATIVIDADE EXERCIDA NA UNIDADE CONSUMIDORA	**Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.**
MODALIDADE TARIFÁRIA	**AZUL**

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 1169

CARACTERISTICA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA	**POTENCIALMENTE ESPECIAL**
GRUPO E SUBGRUPO TARIFÁRIO	**A4**
CLASSE	**PODER PUBLICO**

2.1.1. As TARIFAS de DEMANDA e ENERGIA ELÉTRICA corresponderão àquelas definidas pela ANEEL para as características acima, válidas para a área de concessão prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO da LIGHT. Essas TARIFAS poderão ser reajustadas e/ou revisadas anualmente ou, extraordinariamente em período menor, conforme determinação da ANEEL, sendo, nos termos da legislação e da regulamentação vigente e do CONTRATO DE CONCESSÃO, a partir de então, imediatamente aplicadas ao fornecimento objeto do presente CONTRATO.

2.1.1.1. No caso de CLIENTE irrigante ou aquicultor ou no caso de UNIDADE CONSUMIDORA classificada como cooperativa de eletrificação rural, as condições para os respectivos descontos encontram-se previstas nos artigos 107, 108 e 109 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações posteriores.

2.1.2. A critério da LIGHT, desde que respeitada a isonomia, poderão ser aplicados descontos às TARIFAS homologadas pela ANEEL aplicáveis a este CONTRATO, de acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 725/2016 e eventuais alterações posteriores, que não ensejarão pleitos financeiros compensatórios e nem comprometerão o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, quando o CLIENTE deverá ser informado por meio definido pela LIGHT, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da aplicação, sobre o objetivo da medida, os requisitos para adesão ou enquadramento automático e o prazo de validade.

2.1.3. Se a UNIDADE CONSUMIDORA tiver CARGA INSTALADA superior a 75 kW e for atendida por sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária, o CLIENTE pode optar pela mudança para o grupo A, com aplicação da TARIFA do subgrupo AS.

2.2. O quadro abaixo discrimina as características do PONTO DE ENTREGA:

LOCALIZAÇÃO	**No limite da via pública com a propriedade, de acordo com o caput do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.**
TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO	**13.8 kV**
TENSÃO CONTRATADA	**13.2 kV**

2.3. Nos casos de solicitação de alteração de tensão, as PARTES devem obedecer as responsabilidades, critérios e prazos estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e alterações posteriores, bem como no PRODIST e no PARECER DE ACESSO.

2.4. O CLIENTE deverá informar, por escrito, à LIGHT acerca de qualquer alteração relativa à UNIDADE CONSUMIDORA objeto deste CONTRATO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma prevista pela CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS COMUNICAÇÕES).

2.5. O CLIENTE declara estar ciente da obrigatoriedade de manter atualizados os dados cadastrais da UNIDADE CONSUMIDORA, especialmente quando da mudança do titular, formalizando solicitação à LIGHT, conforme o caso, de alteração da titularidade ou de encerramento da relação contratual.

2.5.1. O CLIENTE reconhece que na hipótese de realizar INSPEÇÃO para a confirmação dos dados cadastrais e verificar o descumprimento da obrigação prevista no item 2.5 acima pelo CLIENTE, a LIGHT poderá exercer toda as prerrogativas lícitas e legais para obter os corretos dados cadastrais, sendo certo o CLIENTE obriga-se a resguardar, isentar e indenizar a LIGHT por todas as perdas, danos e responsabilidades legais que venha a LIGHT a se sujeitar, em razão do descumprimento desta obrigação.

2.5.2. Diante da solicitação da LIGHT, o CLIENTE deve disponibilizar informações e dados atualizados da UNIDADE CONSUMIDORA que sejam necessários à elaboração dos estudos de responsabilidade da LIGHT.

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4170

555

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

3.1. O PONTO DE ENTREGA, discriminado no item 2.2 acima, é a conexão do sistema elétrico da LIGHT com a UNIDADE CONSUMIDORA, sendo caracterizado como o limite de responsabilidade da LIGHT, de forma que a LIGHT responsabiliza-se por viabilizar o fornecimento e promover a manutenção e operação das instalações somente até o PONTO DE ENTREGA, cabendo ao CLIENTE manter em perfeitas condições técnicas de segurança, proteção e operação adequadas as instalações existentes após o PONTO DE ENTREGA.

3.1.1. O CLIENTE é responsável pelas instalações necessárias ao abaixamento da tensão, transporte de energia e proteção dos sistemas, além do PONTO DE ENTREGA.

3.2. O CLIENTE reconhece a obrigatoriedade de observância, na UNIDADE CONSUMIDORA, das normas e padrões disponibilizados pela LIGHT, assim como daquelas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, tais como ABNT e CONMETRO, naquilo que couber e não dispuser contrariamente à regulamentação da ANEEL e declara estar sua UNIDADE CONSUMIDORA em conformidade com tais normas e padrões.

3.3. O CLIENTE reconhece que para possibilitar seu atendimento, deve, quando exigido pela LIGHT, colocar, em locais apropriados e de livre e fácil acesso, caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados à instalação de MEDIDORES, transformadores de medição e outros aparelhos da LIGHT, necessários à medição de consumo de energia elétrica e DEMANDA de potência e a suportar as grandezas elétricas decorrentes do objeto do presente CONTRATO, bem como à proteção destas instalações.

3.4. O projeto das instalações elétricas da UNIDADE CONSUMIDORA, relativamente à construção do posto de medição, transformação, proteção e transporte de energia fará parte integrante deste CONTRATO, e não poderá sofrer qualquer modificação sem o prévio conhecimento e aprovação da LIGHT.

3.5. O CLIENTE reconhece que, na hipótese da UNIDADE CONSUMIDORA estar em áreas protegidas pela legislação, tais como unidades de conservação da natureza, reservas legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas, terrenos da Marinha, às margens de rio Federal, entre outros, faz-se necessária a apresentação de licença ou declaração emitida pelo órgão competente para que a LIGHT possa promover o seu atendimento, se obrigando a informar à LIGHT, se for o caso de sua UNIDADE CONSUMIDORA.

3.5.1. O CLIENTE obriga-se a resguardar, isentar e indenizar a LIGHT por todas as perdas, danos e responsabilidades legais que venha a LIGHT a se sujeitar, em razão do descumprimento da obrigação prevista no item 3.5 acima.

CLÁUSULA QUARTA: DATA DE INÍCIO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da DATA DE INÍCIO que consta no item 5.1, pelo prazo de **12** (**doze**) meses, ressalvado o disposto no item 4.1.1 abaixo. O mesmo será prorrogado por igual período, e assim sucessivamente, desde que não ocorra a manifestação expressa do CLIENTE em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os últimos valores de DEMANDA CONTRATADA.

4.1.1. O CLIENTE reconhece que inicia-se a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual sua obrigação de indenizar a LIGHT por todas e quaisquer perdas, danos e prejuízos ocorridos em razão da desistência, por parte do CLIENTE, do atendimento após a formalização do presente CONTRATO.

4.2. A disponibilização da DEMANDA CONTRATADA à UNIDADE CONSUMIDORA sob a vigência do presente CONTRATO terá início na DATA DE INÍCIO que consta no item 5.1 do presente CONTRATO.

4.3. A LIGHT não se responsabiliza pela suspensão por eventuais atrasos quanto à DATA DE INÍCIO em razão (i) da demora na obtenção de autorizações, licenças, informações, incluindo, mas não se limitando, às de autoridade competente, a servidões de passagens, desapropriações, licenças ambientais, e/ou travessias em estradas de rodagem ou ferrovias, necessárias para implantação de torres e postes de sustentação de passagem de linhas de transmissão ou distribuição, (ii) em razão de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR e (iii) em razão do CLIENTE não apresentar informações e documentos sob sua responsabilidade.

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 417

CLÁUSULA QUINTA: DA DEMANDA CONTRATADA

5.1. Por força do presente CONTRATO, a LIGHT se obriga a colocar à disposição do CLIENTE, as potências mensais de DEMANDA CONTRATADA indicadas no cronograma abaixo, garantindo somente até os limites especificados.

PERÍODO DE VIGÊNCIA	*DEMANDA CONTRATADA*	
DATA DE INÍCIO *MÊS/ANO (FATURAMENTO)*	*POSTO TARIFÁRIO PONTA (kW)*	*POSTO TARIFÁRIO FORA DE PONTA (kW)*
A PARTIR DE 27/12/2016 SENDO O PRIMEIRO FATURAMENTO EM Janeiro/17	1.840	2.750

5.2. A capacidade de DEMANDA no PONTO DE ENTREGA corresponde ao valor de 10% (dez por cento) além da DEMANDA CONTRATADA, sendo que eventuais alterações da DEMANDA CONTRATADA deverão respeitar o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA (REVISÃO DA DEMANDA CONTRATADA E DA CARGA).

5.3. Quando a DEMANDA MEDIDA exceder em mais de 5% (cinco por cento) a DEMANDA CONTRATADA, aplicar-se-á a COBRANÇA DE ULTRAPASSAGEM conforme equação estabelecida no artigo 93 da Resolução ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações posteriores, exceto se as UNIDADES CONSUMIDORAS do CLIENTE pertencerem à subclasse tração elétrica, de responsabilidade de um mesmo consumidor e que operem eletricamente interligadas, quando a indisponibilidade do fornecimento ocorrer por razões não atribuíveis ao CLIENTE, observadas as demais condições previstas na regulamentação.

5.4. Para os fins do presente CONTRATO, fica acordado entre as PARTES que o POSTO TARIFÁRIO PONTA será o intervalo compreendido entre 17h30 e 20h30, exceção feita aos sábados, domingos e FERIADOS NACIONAIS.

5.4.1. Fica desde já entendido entre as PARTES que a LIGHT reserva-se o direito de alterar o POSTO TARIFÁRIO PONTA conforme sua conveniência, em caso de necessidade de seu sistema elétrico, sendo certo que em decorrência do horário de verão por determinação governamental, alterações do POSTO TARIFÁRIO PONTA serão informadas no seu *site*.

CLÁUSULA SEXTA: DO PERÍODO DE TESTES E DO PERÍODO DE AJUSTES

6.1. A LIGHT aplicará o PERÍODO DE TESTES previsto na regulamentação, com duração de 03 (três) CICLOS consecutivos e completos de faturamento, nas seguintes hipóteses:

a) Início do fornecimento;
b) Mudança para faturamento aplicável a unidades consumidoras do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B;
c) Enquadramento na MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL; e
d) Acréscimo de DEMANDA, quando maior que 5 % (cinco por cento) da DEMANDA CONTRATADA.

6.1.1 Durante o PERÍODO DE TESTES, a DEMANDA a ser considerada para fins de faturamento será a DEMANDA MEDIDA, exceto na hipótese prevista na alínea (d) do item 6.1. acima, em que a DISTRIBUIDORA considerará o maior valor entre a DEMANDA MEDIDA e a DEMANDA CONTRATADA anterior à solicitação do acréscimo, observados os valores mínimos previstos na regulamentação vigente.

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 417

6.1.2 Durante o PERÍODO DE TESTES, observado o disposto no item 5.3, aplicar-se-á a COBRANÇA POR ULTRAPASSAGEM da DEMANDA MEDIDA quando os valores medidos excederem o somatório de(a):

(a) nova DEMANDA CONTRATADA ou inicial; e

(b) 5% (cinco por cento) da DEMANDA anterior ou inicial; e

(c) 30% (trinta por cento) da DEMANDA adicional ou inicial.

6.1.2.1. A tolerância mencionada na alínea (c) do item 6.1.2 acima se refere exclusivamente à COBRANÇA DE ULTRAPASSAGEM, não estando associada à disponibilidade de acréscimo de DEMANDA pelo CLIENTE do valor correspondente.

6.1.3. Quando da hipótese da alínea (c) do item 6.1, o PERÍODO DE TESTES abrangerá exclusivamente a DEMANDA CONTRATADA para o POSTO TARIFÁRIO PONTA.

6.1.4. Faculta-se ao CLIENTE solicitar:

(a) durante o PERÍODO DE TESTES, novos acréscimos a DEMANDA CONTRATADA; e

(b) ao final do PERÍODO DE TESTES, redução de até 50% (cinquenta por cento) da DEMANDA adicional ou inicial contratada, devendo, nos casos de acréscimo de DEMANDA, resultar em um montante superior a 105% (cento e cinco por cento) da DEMANDA contratada anteriormente.

6.1.5. A LIGHT tem a prerrogativa de dilatar ou não o PERÍODO DE TESTES, mediante solicitação justificada do CLIENTE.

6.2. A LIGHT aplicará o PERÍODO DE AJUSTES previsto na regulamentação, com duração de 03 (três) CICLOS consecutivos e completos de faturamento, nas seguintes hipóteses:

a) Início do fornecimento; ou
b) Alteração do sistema de medição horária apropriada, nos termos do artigo 96 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações posteriores;

6.2.1. Para as situações de que trata a alínea (a), a LIGHT calculará e informará ao CLIENTE os valores correspondentes à ENERGIA ELÉTRICA REATIVA e DEMANDA reativa excedentes, sem efetuar a cobrança.

6.2.2. Para as situações de que trata a alínea (b), a LIGHT efetuará a cobrança dos menores valores entre os calculados conforme os artigos 96 e 97 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações posteriores, informando ao CLIENTE os valores correspondentes à ENERGIA ELÉTRICA REATIVA e DEMANDA reativa excedentes que passarão a ser efetivados nos termos do referido artigo 96 e eventuais alterações posteriores.

6.2.3. A LIGHT poderá dilatar o PERÍODO DE AJUSTES, mediante solicitação fundamentada do CLIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: REVISÃO DA DEMANDA CONTRATADA E DA CARGA

7.1. O CLIENTE deverá notificar a LIGHT de qualquer intenção de acréscimo dos valores da DEMANDA CONTRATADA e/ou alteração de carga, que dependem de prévia aprovação da LIGHT, com base nas disposições regulamentares, para serem efetivados.

7.2. O aumento dos valores de DEMANDA CONTRATADA deverá ser solicitado por escrito pelo CLIENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será efetivado mediante celebração de Termo Aditivo ao CONTRATO.

7.3. A LIGHT atenderá a solicitação, por escrito, de redução da DEMANDA CONTRATADA, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, exceto se o CLIENTE pertencer ao subgrupo A4, cujo prazo de antecedência mínima é de 90 (noventa) dias, sendo cabível a apresentação de um novo cronograma mensal de DEMANDAS CONTRATADAS a critério da LIGHT, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA SEXTA (DO PERÍODO DE TESTES E DO PERÍODO DE AJUSTES).

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4173

7.3.1. É vedada mais de um redução em um período de 12 (doze) meses, observado o item 13.6.

7.4. Quando da solicitação de aumento ou redução de carga, seu atendimento pela LIGHT ficará cumulativamente condicionado à (a) disponibilidade de POTENCIA no sistema da LIGHT para atender ao aumento solicitado pelo CLIENTE; (b) adoção pelo CLIENTE das adequações técnicas necessárias de acordo com orientação da DISTRIBUIDORA; e (c) inexistência de débito do CLIENTE junto à LIGHT para a UNIDADE CONSUMIDORA;

7.5. Especificamente para as hipóteses em que o CLIENTE implementar medidas de eficiência energética em sua UNIDADE CONSUMIDORA assim como de instalação de MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA ou MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, na forma e nos prazos especificados na regulamentação vigente, que resultem na redução de DEMANDA e do consumo de ENERGIA ELÉTRICA, comprováveis pela LIGHT, caso haja solicitação por parte do CLIENTE, a LIGHT deverá ajustar o CONTRATO, sem que seja necessário observar o prazo do item 7.3. acima, ficando assegurado à LIGHT o ressarcimento dos investimentos que não tenham sido amortizados.

7.5.1. O CLIENTE deverá submeter previamente à LIGHT os projetos básico e executivo das medidas de eficiência energética a serem implementadas, com as justificativas técnicas devidas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos, proposta para a revisão contratual e acompanhamento pela LIGHT, sendo certo que, em até 30 (trinta) dias da apresentação dos projetos, a LIGHT deverá informar ao CLIENTE as condições para a revisão da DEMANDA CONTRATADA.

7.5.2. O CLIENTE que desejar rever os montantes contratados quando da instalação de MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA ou MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA deve informar na SOLICITAÇÃO DE ACESSO a proposta com os novos valores a serem contratados.

CLÁUSULA OITAVA: ENERGIA E DEMANDAS REATIVAS

8.1. O FATOR DE POTÊNCIA de referência "fr", indutivo ou capacitivo, tem como limite mínimo permitido, para as unidades consumidoras, o valor de 0,92.

8.1.1. Aos montantes de ENERGIA ELÉTRICA REATIVA e DEMANDA reativa que excederem o limite permitido, aplicam-se as cobranças estabelecidas nos artigos 96 e 97 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações posteriores, a serem adicionadas ao faturamento regular da UNIDADE CONSUMIDORA.

CLÁUSULA NONA: DA MEDIÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS

9.1. A LIGHT efetuará mensalmente as leituras dos MEDIDORES de DEMANDA, ENERGIA ELÉTRICA ATIVA e/ou ENERGIA ELÉTRICA REATIVA, na UNIDADE CONSUMIDORA em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, de acordo com o calendário próprio, que será atualizado nas respectivas datas fixadas para a leituras expressas na FATURA, na qual serão apresentados os dados obrigatórios.

9.2. Registra-se que a medição, na unidade consumidora, é **Convencional.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A LIGHT entregará mensalmente ao CLIENTE uma FATURA, discriminando o valor devido pelo fornecimento e demais encargos estabelecidos pela legislação específica e órgãos/agentes competentes, para a liquidação na data do vencimento. O pagamento por meio de depósito ou crédito em conta bancária somente será aceito quando autorizado pela LIGHT.

10.2. O CLIENTE se obriga a pagar à LIGHT o valor correspondente:

a) a DEMANDA FATURÁVEL, ainda que deixe de utilizá-la total ou parcialmente, ao longo de todo período de vigência do presente CONTRATO contemplado no item 4.1;

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4174

557

b) à COBRANÇA DE ULTRAPASSAGEM de DEMANDA, além dos valores do limite de tolerância, conforme item 5.3, no caso de ser ultrapassado no CICLO DE FATURAMENTO o valor da DEMANDA CONTRATADA;

c) ao consumo de ENERGIA ELÉTRICA medido no CICLO DE FATURAMENTO ou, na falta deste, nos termos da legislação e da regulamentação vigente;

d) a DEMANDA e ao consumo de ENERGIA ELÉTRICA REATIVA excedentes medidos no CICLO DE FATURAMENTO, sendo considerados somente os valores ou parcelas positivas das mesmas; e

e) ENCARGOS DE CONEXÃO, se for o caso.

10.3. A DEMANDA FATURÁVEL será um único valor, correspondente ao maior valor dentre:

a) A DEMANDA CONTRATADA ou a DEMANDA MEDIDA, exceto se classificada como Rural ou reconhecida como Sazonal; ou

b) A DEMANDA MEDIDA no CICLO DE FATURAMENTO ou 10% (dez por cento) da maior DEMANDA MEDIDA em qualquer dos 11 (onze) CICLOS DE FATURAMENTO anteriores, no caso de UNIDADE CONSUMIDORA classificada como Rural ou reconhecida como sazonal.

10.4. O pagamento integral da FATURA no seu respectivo vencimento não poderá ser afetado por discussões entre as PARTES, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

10.5. O não pagamento da FATURA na data de vencimento sujeitará o CLIENTE ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da respectiva FATURA, além de atualização monetária com base na variação do IGP-M, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

10.6. As PARTES responsabilizar-se-ão pelos danos diretos causados a outra PARTE, desde que comprovado o nexo causal.

10.7. Os dispositivos da presente cláusula permanecerão válidos após a rescisão ou término deste CONTRATO, por quanto tempo seja necessário para que as obrigações de pagamento em aberto sejam cumpridas.

10.8. O CLIENTE reconhece que o SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO é sujeito a descontinuidades de serviço, fora de controle da LIGHT, tais como interrupções, variações de tensão, perturbações no fornecimento, cabendo, no entanto, à LIGHT assegurar o menor número possível destes eventos, de forma que a ANEEL estabeleceu ÍNDICES DE QUALIDADE para possibilitar acompanhar e, se for preciso, penalizar as distribuidoras.

10.8.1. Conforme disposto no item 10.8 acima, a LIGHT está sujeita às penalidades previstas na legislação/regulamentação pelo não atendimento dos ÍNDICES DE QUALIDADE relativos aos serviços de distribuição a serem prestados.

10.9. O CLIENTE reconhece que nos casos de clientes atendidos em tensão superior a 2,3 kV, em razão do disposto nos itens 3.1 e 3.1.1 acima e no artigo 203 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações posteriores, não se aplica o ressarcimento por danos elétricos previsto no CAPÍTULO XVI (e eventuais alterações posteriores) da referida Resolução.

10.10. Os custos associados à medição propriamente dita de consumo de ENERGIA ELÉTRICA, relativa às obrigações do CLIENTE perante à CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ("CCEE"), à ANEEL e decorrentes da legislação vigente, tais como a implementação de leitura remota de dados e de tratamento, ajustes e envio dos dados no padrão do SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO ("SMF"), operação e manutenção dos equipamentos, que sejam executados pela LIGHT, implicarão em ENCARGOS DE CONEXÃO ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, cujo valor mensal será de R$ **0,00(**Não se aplica**)**, reajustado anualmente na ocasião do Reajuste ou Revisão Tarifária da LIGHT, não estando incluídos os custos de operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, cuja responsabilidade pela execução é do CLIENTE até o PONTO DE CONEXÃO. Sobre este valor mensal, incidirão os tributos legalmente aplicáveis em conformidade com a legislação em vigor.

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4775

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

11.1. A LIGHT poderá suspender imediatamente o serviço, de acordo com os artigos 168, 169 e 170 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações posteriores, quando verificar a ocorrência, dentre outros amparados por legislação aplicável, de qualquer evento abaixo descrito:

a) constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo;
b) revenda ou fornecimento pelo CLIENTE a terceiros da energia disponibilizada e fornecida pela LIGHT; e
c) constatada a deficiência técnica de segurança na UNIDADE CONSUMIDORA que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico da LIGHT;

11.2. A LIGHT também poderá suspender o serviço, após notificação de prévio aviso ao CLIENTE, na hipótese de verificação da ocorrência das situações previstas nos artigos 171 e 172 da Resolução ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações posteriores, em conformidade com o artigo 6º, § 3º da Lei Federal nº 8.987/95, inclusive se o CLIENTE prestar serviço público ou essencial à população, conforme artigo 17 da Lei Federal nº 9.427/1996.

11.3. Após sanada a situação que ensejou qualquer das hipóteses de suspensão referidas na presente cláusula, a LIGHT restabelecerá o fornecimento de energia elétrica a UNIDADE CONSUMIDORA, desde que a mesma esteja em conformidade com os padrões técnicos de segurança, proteção e operação adotados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

12.1. As PARTES serão consideradas adimplentes ou isentas de responsabilidade por quaisquer ônus ou obrigações perante à outra PARTE, nos termos deste CONTRATO, ou perante terceiros, por eventos de inadimplemento resultantes, direta ou indiretamente, de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

12.2. Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações em razão de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, o presente CONTRATO permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao da duração do CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR e seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: INADIMPLEMENTO E ENCERRAMENTO

13.1. Em caso de inadimplemento por qualquer das PARTES de obrigação contida no presente CONTRATO, a PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente para sanar o respectivo inadimplemento em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS COMUNICAÇÕES), salvo quando houver expressa disposição em contrário.

13.2. Sem prejuízo da aplicação do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ("SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO"), o inadimplemento de qualquer obrigação contida neste CONTRATO, salvo se o presente CONTRATO ou norma ou regulamento da ANEEL fixar penalidade diversa, sujeitará a PARTE inadimplente ao pagamento, à PARTE prejudicada, de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da última FATURA.

13.3. O presente CONTRATO poderá ser rescindido pelas PARTES nos seguintes casos:

a) recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou dissolução da outra PARTE;

b) inadimplemento, por qualquer das PARTES, das condições estabelecidas neste CONTRATO e/ou na regulamentação/legislação específica dos serviços de energia elétrica, desde que decorrido o prazo para sanar o referido inadimplemento, na forma do item 13.1 acima;

c) solicitação de fornecimento formulada à LIGHT por novo interessado para a mesma UNIDADE CONSUMIDORA, conforme previsto no artigo 70, inciso II, da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações posteriores;

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4176

d) quando ocorrer o decurso do prazo de 2 (dois) CICLOS DE FATURAMENTO completos após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à UNIDADE CONSUMIDORA, devendo, neste caso, o CLIENTE ser notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

e) caso o CLIENTE seja CONSUMIDOR LIVRE ou CONSUMIDOR ESPECIAL e venha a ser desligado, por inadimplência, da CCEE;

f) por acordo entre as PARTES; ou

g) pelo CLIENTE, nos casos e condições previstos nos itens 13.4 e 13.5.

13.4. Caso o CLIENTE deseje exercer, de forma parcial ou integral, a opção de adquirir energia elétrica no AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE ("ACL"), deverá comunicar formalmente à LIGHT, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sua decisão de não prorrogação, total ou parcial deste CONTRATO, conforme item 4.1. acima, ou a qualquer momento, mediante encerramento antecipado do CONTRATO, sujeitando-se às penalidades previstas nesta cláusula, que possuem fulcro no artigo 70-A da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações posteriores.

13.4.1. Na comunicação acima referida, o CLIENTE deverá informar à LIGHT se a migração para o ACL será total ou parcial. Caso seja parcial, o presente CONTRATO poderá ser aditado para as devidas adequações.

13.4.2 Caso o processo de migração do CLIENTE para o ACL não se conclua por motivo não imputável à LIGHT após a formalização da intenção do CLIENTE de encerrar o CONTRATO, a LIGHT poderá efetuar o faturamento e a cobrança mensal, em substituição à suspensão do fornecimento de energia elétrica, de valor referente ao ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas, acrescidos os tributos incidentes, na forma da regulamentação vigente.

13.4.3. O pagamento do valor mencionado no item 13.4.2 deverá ser realizado em adição à aplicação das TARIFAS associadas à aquisição de energia elétrica por consumidor cativo e será devido até o pleno restabelecimento da relação contratual com a LIGHT para compra de energia elétrica, que deverá ser formalizada mediante a assinatura de novo instrumento contratual, conforme previsto na regulamentação.

13.5. Observada a aplicação cumulativa do disposto no item 13.6, quando for o caso, o encerramento antecipado do CONTRATO pelo CLIENTE implica, sem prejuízo de outras obrigações, as seguintes cobranças:

a) valor correspondente aos faturamentos das DEMANDAS CONTRATADAS subsequentes à data inicialmente acordada para o encerramento verificados no momento da solicitação de encerramento, limitado a 06 (seis) meses para o POSTO TARIFÁRIO PONTA e para o POSTO TARIFÁRIO FORA DE PONTA, quando aplicável; e

b) valor correspondente ao faturamento dos montantes mínimos previstos nos incisos I, II e III do artigo 63 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações posteriores, pelos meses remanescentes além do limite fixado na alínea (a) acima, sendo que para a MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL, a cobrança deve ser realizada apenas para o POSTO TARIFÁRIO FORA DE PONTA.

13.5.1. A solicitação do CLIENTE de encerramento antecipado do CONTRATO observa o disposto no item 4.1.1. acima, sendo devida ainda que o fornecimento não tenha sido efetivamente se iniciado.

13.6. Na hipótese da LIGHT ter realizado investimento específico para atendimento do CLIENTE, este deverá ressarcir a LIGHT dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade desta, a cada redução da DEMANDA CONTRATADA e/ou ao término do CONTRATO, de acordo com a regulamentação da ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste CONTRATO devem ser feitos por escrito, entregues em mãos sob protocolo ou por meio de carta com aviso de recebimento, para os endereços abaixo indicados:

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4477

LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.:

Av. Marechal Floriano, Nº 168.
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.080-002
Fone: (21) 2211-2691
A/C: Gerência de Grandes Clientes Privados e do Poder Público

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ.

Rua Sacadura Cabral, nº 178 - 2º andar
Centro, RJ - CEP: 20221-161
Fone: (21) 2518-8147
A/C: Sr(ª). Antonio José

14.2. Qualquer das PARTES pode promover a alteração dos prepostos e respectivos endereços de contato para o recebimento de avisos, notificações e comunicações, desde que informe por escrito à outra PARTE sobre tal alteração, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Este CONTRATO será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras, e estará sujeito à aplicação imediata de toda legislação e regulamentação superveniente que afetar o objeto do mesmo.

15.2. Para todos os fins e efeitos, o acordado entre as PARTES deverá estar permanentemente adequado à legislação pertinente, às determinações do PODER CONCEDENTE, à regulamentação da ANEEL e/ou outros aplicáveis ou que venham a sucedê-los.

15.3. Na hipótese de RACIONAMENTO ou qualquer espécie de contingenciamento compulsório, o fornecimento de energia elétrica reger-se-á pelas normas à época emanadas do PODER CONCEDENTE ou por qualquer outro órgão que tenha legítima delegação.

15.4. O CLIENTE reconhece que as "Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica" contempladas na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações supervenientes estão à sua disposição nas instalações da LIGHT, tais quais as Agências Comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este CONTRATO é reconhecido pelo CLIENTE como título executivo, na forma do artigo 784, III, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e alterações supervenientes, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas, valores estes apurados mediante simples cálculo aritmético.

16.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO se transmitem aos sucessores e cessionários das PARTES contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo CLIENTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela LIGHT, na forma descrita na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS COMUNICAÇÕES).

16.3. A partir da data de assinatura deste CONTRATO ficam resilidos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as PARTES para o fim de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA e/ou ENERGIA ELÉTRICA REATIVA da UNIDADE CONSUMIDORA cuja vigência vem se prorrogando expressa ou tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à aludida resilição.

16.4. A tolerância ou o não exercício, por qualquer das PARTES, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na lei em geral não importará em novação ou em renúncia a qualquer desses direitos, podendo a referida PARTE exercê-los durante a vigência deste CONTRATO.

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-08 / pg. 4178

16.5. As PARTES são responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos empregados, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação, enquanto no exercício de suas funções.

16.6. Este CONTRATO não poderá ser alterado, nem poderá haver renúncia a suas disposições, exceto por meio de aditamento por escrito, assinado pelas PARTES, observado o disposto na legislação aplicável.

16.7. Na hipótese de quaisquer das disposições deste CONTRATO tornar-se ou for declarada inválida, ilegal ou inexequível por qualquer tribunal competente, as PARTES negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que a substituam e que não sejam inválidas, ilegais ou inexequíveis e que mantenham, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das PARTES.

16.8. As PARTES obrigam-se por si e por seus representantes e prepostos, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos relativos à outra PARTE, a que tenham acesso em consequência do objeto deste CONTRATO, inclusive quanto aos termos e condições do presente CONTRATO, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais.

16.9. Para os casos omissos no presente CONTRATO, prevalecerão as "Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica" e outras estipuladas na legislação em vigor. Na hipótese de haver quaisquer divergências, após a assinatura do presente CONTRATO, deverão ser discutidas entre as PARTES, e se persistirem a(s) divergência(s), caberá mediação à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL nos termos da legislação vigente.

16.10. AS PARTES reconhecem que o presente CONTRATO (a) submete-se à Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), no que couber, (b) está abrangido pela premissa legal do inciso XXII do artigo 24 e/ou do inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, no que concerne, respectivamente, à dispensabilidade e/ou inexigibilidade de licitação e (c) vincula-se ao Termo de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

16.11. O CLIENTE providenciará a publicação do presente CONTRATO no Diário Oficial competente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16.12. O CLIENTE declara as seguintes informações, de forma a vincularem-se ao CONTRATO:

I – ato que autorizou a lavratura deste CONTRATO: ART. 24, INCISO XXII, da Lei 8.666/93

II – número do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação: DL 14/2012

III – crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica: Natureza da Desp.: 339039, Categoria Econômica: 3 corrente, Função Programática: 10-Saúde; e que

IV - os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste CONTRATO têm seu valor estimado em R$ R$ 9.933.454,20 (nove milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) por ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da sede da administração pública para solução de quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4179

E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as PARTES o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, rubricando suas folhas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2016

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Nome: Ana Flavia da Camara
CPF: 933.855.874-68
Cargo: Gerente de Grandes Clientes Privados e do Poder Publico

Nome: Washington Luiz dos Santos
CPF Nº: 962.455.577-04
Cargo: Coordenador de Clientes Coorporativos

Aline Silveira Gonçalves
Coordenadora de Cobrança
Mat.: 3146340

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ

Nome: Alexandre de Castro do Amaral
CPF: 003.351.797-54
Cargo: Diretor Geral

Alexandre C. Amaral
Diretor
Ordenador de Despesa Titular
Mat. Siape: 218.679-5
CRM 52.60326-6

Nome: Carlos martins Caro
CPF: 256.794.067-72
Cargo: Coordenador Administrativo

Carlos Martins Caro
Mat. Nº 0.655.753
Coordenador de Administração
HFSE/DGH/RJ/SAS/MS

Testemunha

Nome: Andréa Leite Pires Bastos
CPF: 004.946.217-29
Cargo: Executivo de Conta

Testemunha

Nome: Maria Elizabeth Duarte Girão
CPF: 663.566.367-34
Cargo: Agente Administrativo

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4180

361

1.23. FERIADOS NACIONAIS: Para fins de desconsideração do POSTO TARIFÁRIO PONTA, fica ajustado entre as PARTES, que os dias considerados como de feriados nacionais serão os a seguir definidos:

a) 01 de janeiro: Dia da Confraternização Universal (Lei nº 662, de 06.04.49);

b) 21 de abril: Dia de Tiradentes (Lei nº 662, de 06.04.49);

c) 01 de maio: Dia do Trabalho (Lei nº 662, de 06.04.49);

d) 07 de setembro: Dia da Independência (Lei nº 662, de 06.04.49);

e) 12 de outubro: Dia de Nossa Senhora Aparecida (Lei nº 6.802, de 30.06.80);

f) 2 de novembro (Lei nº 662, de 06.04.49).

g) 15 de novembro: Proclamação da Republica (Lei nº 662, de 06.04.49);

h) 25 de dezembro: Dia de Natal (Lei nº 662, de 06.04.49).

i) Terça Feira de Carnaval;

j) Sexta Feira da Paixão; e

k) Corpus Christi;

1.24. IGP-M: "Índice Geral de Preços de Mercado", calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

1.25. ÍNDICES DE QUALIDADE: São indicadores que se prestam à avaliação do serviço prestado pelas distribuidoras, com base em aspectos referentes à duração e frequência, tais como o DEC (Duração Equivalente de Interrupção por UNIDADE CONSUMIDORA), FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por UNIDADE CONSUMIDORA), DIC (Duração de Interrupção Individual por UNIDADE CONSUMIDORA), FIC (Frequência de Interrupção Individual por UNIDADE CONSUMIDORA) e DMIC (Duração Máxima de Interrupção Contínua por UNIDADE CONSUMIDORA);

1.26. INSPEÇÃO: fiscalização da UNIDADE CONSUMIDORA, posteriormente à ligação, com vistas a verificar sua adequação aos padrões técnicos e de segurança da LIGHT, o funcionamento do sistema de medição e a confirmação dos dados cadastrais;

1.27. INSTALAÇÕES DE CONEXÃO: instalações e equipamentos de propriedade do CLIENTE destinadas a interligar suas instalações elétricas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, incluído o PONTO DE CONEXÃO;

1.28. MEDIDOR: Instrumento registrador de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA, ENERGIA ELÉTRICA REATIVA e potência ativa e/ou reativa;

1.29. MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA: central geradora de ENERGIA ELÉTRICA, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de UNIDADES CONSUMIDORAS;

1.30. MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA: central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 3 MW para fontes hídricas ou menor ou igual a 5 MW para cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou para as demais fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de UNIDADES CONSUMIDORAS;

1.31. MODALIDADE TARIFÁRIA: Conjunto de TARIFAS aplicáveis às componentes de consumo de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA e/ou demanda de POTÊNCIA ativa, de acordo com a modalidade de fornecimento;

1.32. MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL: aplicada às UNIDADES CONSUMIDORAS do Grupo A, caracterizada por TARIFAS diferenciadas de consumo de ENERGIA ELÉTRICA e de DEMANDA de potência, de acordo com as horas de utilização do dia;

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4181

1.33. **MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE:** aplicada às UNIDADES CONSUMIDORAS do Grupo A, caracterizada por TARIFAS diferenciadas de consumo de ENERGIA ELÉTRICA, de acordo com as horas de utilização do dia, assim como de uma única TARIFA de DEMANDA de potência;

1.34. **NORMAS E PADRÕES DA DISTRIBUIDORA:** normas, padrões e procedimentos técnicos praticados pela LIGHT, que apresentam as especificações de materiais e equipamentos necessários para a efetivação da conexão, e estabelecem os requisitos e critérios de projeto, montagem, construção, operação, proteção e manutenção do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, específicos às peculiaridades do respectivo sistema;

1.35. **PERÍODO DE TESTES:** Período com regras diferenciadas, estabelecidas em cláusula específica, em razão do propósito de permitir a adequação da DEMANDA a ser contratada e a escolha da MODALIDADE TARIFÁRIA pelo CLIENTE;

1.36. **PERÍODO DE AJUSTES** - Período com regras diferenciadas, estabelecidas em cláusula específica, em razão do propósito de permitir a adequação do fator de potência pelo CLIENTE, por possuir UNIDADE CONSUMIDORA do grupo A;

1.37. **PERÍODO SECO:** Período de 7 (sete) CICLOS DE FATURAMENTO consecutivos, referente aos meses de maio a novembro de cada ano;

1.38. **PERÍODO ÚMIDO:** Período de 5 (cinco) CICLOS DE FATURAMENTO consecutivos, referente aos meses de dezembro de um ano a abril do ano seguinte;

1.39. **PODER CONCEDENTE:** União Federal ou órgão que porventura receba delegação para atuar como tal;

1.40. **PONTO DE CONEXÃO:** trata-se do equipamento ou conjunto de equipamentos que se destinam a estabelecer a conexão elétrica na fronteira entre as instalações da LIGHT e do CLIENTE, comumente caracterizado por módulo de manobra necessário à conexão das instalações de propriedade do cliente, não contemplando o seu SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO ("SMF"), que compõem as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO;

1.41. **PONTO DE ENTREGA:** Ponto de conexão do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO da LIGHT com as instalações elétricas da UNIDADE CONSUMIDORA, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento nos termos do CONTRATO;

1.42. **POSTO TARIFÁRIO:** Período de tempo, em horas, para aplicação das TARIFAS de forma diferenciada ao longo do dia, considerando a seguinte divisão:

1.42.1. **POSTO TARIFÁRIO PONTA:** Período definido pela LIGHT e aprovado pela ANEEL, composto por 3 (três) horas diárias consecutivas, exceção feita aos sábados, domingos e FERIADOS NACIONAIS, considerando as características do respectivo sistema elétrico;

1.42.2. **POSTO TARIFÁRIO FORA DE PONTA:** Período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no POSTO TARIFÁRIO PONTA;

1.43. **POTÊNCIA:** Quantidade de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA ou ENERGIA ELÉTRICA REATIVA solicitada na unidade de tempo, expressa respectivamente em quilowatts (kW) ou quilovolt-ampère-reativo (kvar);

1.44. **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ("PRODIST"):** conjunto de normas aprovado e homologado pela ANEEL, que estabelece os critérios e os requisitos técnicos e operacionais para o planejamento, a implantação, o acesso, o uso, a medição dos sistemas de distribuição, as penalidades por descumprimento de compromissos assumidos pelo CLIENTE, bem como as responsabilidades a serem assumidas pelo CLIENTE como usuário do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

1.45. **RACIONAMENTO:** Redução compulsória do fornecimento de energia elétrica ao CLIENTE, decretada pelo PODER CONCEDENTE;

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4182

Light

560

ANEXO 1 - DEFINIÇÕES

Para perfeita compreensão e maior precisão da terminologia técnica empregada no CONTRATO, fica, desde já, acordado entre as PARTES, o significado dos vocábulos e expressões abaixo. Contudo, as PARTES deverão observar as definições previstas no artigo 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e eventuais alterações supervenientes, bem como no Glossário previsto na Seção 1.2 do Módulo 1 do PRODIST e eventuais alterações supervenientes, que prevalecerão sobre as definições previstas neste ANEXO 1.

1.1. AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE ("ACL"): Ambiente no qual há livre contratação entre vendedores e compradores. No ACL, os geradores a título de serviço público, autoprodutores, produtores independentes, comercializadores, importadores e exportadores de energia e os CONSUMIDORES LIVRES e CONSUMIDORES ESPECIAIS têm liberdade para negociar a compra de energia, estabelecendo volumes, preços e prazos de suprimento. Essas operações são pactuadas por meio de Contratos de Compra de Energia no Ambiente Livre ("CCVE"), que devem ser, obrigatoriamente, registrados na CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ("CCEE"), instituição responsável por realizar a liquidação financeira das diferenças entre os montantes contratados e os montantes efetivamente consumidos;

1.2. ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia especial criada pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

1.3. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, entidade privada sem fins lucrativos, fundada em 1940, reconhecida como Fórum Nacional de Normalização – ÚNICO – por meio da Resolução nº 07 do CONMETRO, de 24 de agosto de 1992, responsável pela normalização técnica no Brasil;

1.4. CARGA INSTALADA: Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na UNIDADE CONSUMIDORA, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);

1.5. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: Define-se como qualquer fato imprevisível que esteja fora do controle de qualquer das PARTES deste CONTRATO, ou, se previsível, que esteja fora do controle de qualquer das PARTES e cujos efeitos não possam ser evitados por tal PARTE, inclusive, sem restrição: (a) cataclismas, eventos que afetem o cumprimento das obrigações de natureza física da LIGHT relativo à geração e a circulação da energia elétrica contratada, condições meteorológicas excepcionais e imprevisíveis, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da LIGHT, aí incluindo as instalações da REDE BÁSICA, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da LIGHT, ou ainda por determinação dos Poderes Públicos, guerras declaradas, tumultos, terremotos, ação de silvícolas, e (b) aplicação de leis, regulamentos e medidas governamentais ou administrativas. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR não inclui dificuldades econômicas ou alteração das condições de mercado. Sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento por quaisquer PARTES de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais, ou que sejam resultantes de negligência, dolo, erro ou omissão serão havidos por hipótese de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR;

1.6. CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ("CCEE"): pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização pela ANEEL, instituída nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.848, de 15.03.2004, e do Decreto n.º 5.177, de 12.08.2004, com a finalidade de viabilizar a comercialização de energia elétrica no SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL ("SIN");

1.7. CICLO DE FATURAMENTO: É o intervalo de tempo entre a data da leitura do MEDIDOR de energia elétrica referente ao consumo do mês anterior e a data do mês de referência, definida no calendário de faturamento da LIGHT;

1.8. COBRANÇA DE ULTRAPASSAGEM: Cobrança a ser adicionada ao faturamento regular quando os montantes de DEMANDA de potência ativa medidos excederem em mais de 5% (cinco por cento) os valores de DEMANDA CONTRATADA;

1.9. CONMETRO: Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, colegiado interministerial criado pelo art. 2º da Lei nº 5.966, de 11 de Dezembro de 1973, que exerce a função de

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-96 / pg. 4183

órgão normativo do Sistema Nacional de Metrologia - SINMETRO e que tem como autarquia federal executiva o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;

1.10. CONSUMIDOR ESPECIAL: agente da CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do artigo 26 da Lei nº 9.427/96 para UNIDADE CONSUMIDORA ou UNIDADES CONSUMIDORAS reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei nº 9.074/95;

1.11. CONSUMIDOR LIVRE: agente da CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ACL para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei nº 9.074/95;

1.12. CONTRATO DE CONCESSÃO: Contrato firmado entre a LIGHT- Serviços de Eletricidade e a União Federal sob o nº. 001/96, em 04 de junho de 1996, conforme Decreto s/n de 28 de maio de 1996;

1.13. DEMANDA (de potência): Média das potências elétricas ativas e/ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da CARGA INSTALADA em operação na UNIDADE CONSUMIDORA, durante um intervalo de tempo especificado;

1.14. DEMANDA CONTRATADA: DEMANDA de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela LIGHT, no PONTO DE ENTREGA, em cada segmento Horo-Sazonal, conforme valor e período de vigência fixados no CONTRATO e que deverá ser integralmente paga pelo CLIENTE, seja ou não utilizada durante o CICLO DE FATURAMENTO, expressa em quilowatts (kW);

1.15. DEMANDA FATURÁVEL: Valor da demanda de potência ativa, identificado de acordo com os critérios estabelecidos e considerado para fins de faturamento, com aplicação da respectiva TARIFA, expressa em quilowatts (kW);

1.16. DEMANDA MEDIDA: Maior DEMANDA de potência ativa, verificada por medição, integralizada no intervalo de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW);

1.17. ENCARGOS DE CONEXÃO: valor devido pelo CLIENTE quando se conecta a instalações de propriedade da LIGHT, que se destina a cobrir os custos incorridos com o projeto, a construção, a instalação de equipamentos no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO inerentes à conexão, a operação e a manutenção das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, calculado com base em custos associados às instalações de responsabilidade do CLIENTE, os quais são definidos de acordo com a regulamentação relativa a cada tipo de acessante;

1.18. ENERGIA ELÉTRICA: ENERGIA ELÉTRICA ATIVA mais ENERGIA ELÉTRICA REATIVA;

1.19. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: ENERGIA ELÉTRICA que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);

1.20. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA: ENERGIA ELÉTRICA que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);

1.21. FATOR DE POTÊNCIA: Razão entre a ENERGIA ELÉTRICA ATIVA e a raiz quadrada da soma dos quadrados da ENERGIA ELÉTRICA ATIVA e ENERGIA ELÉTRICA REATIVA, consumidas num mesmo período de tempo especificado;

1.22. FATURA: Nota fiscal que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de energia elétrica, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes;

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4184

562

1.46. REDE BÁSICA: Instalações de Transmissão pertencentes ao Sistema Elétrico Interligado Nacional ("SIN"), identificadas segundo resolução específica da ANEEL;

1.47. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: instalações e equipamentos elétricos pertencentes à LIGHT em sua área de concessão, nas quais o acesso opera-se por meio da celebração de contratos específicos, identificados segundo regras e condições estabelecidas pela ANEEL;

1.48. SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO (SMF): equipamentos principais e acessórios a serem implementados pelo CLIENTE, utilizados pela LIGHT e pela CCEE, destinados exclusivamente à medição de grandezas elétricas;

1.49. SUBESTAÇÃO: Parte das instalações elétricas da UNIDADE CONSUMIDORA atendida em tensão primária de distribuição que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas;

1.50. TARIFA: Valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em R$ (Reais) por unidade de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA ou da DEMANDA de potência ativa. No presente CONTRATO trata-se de TARIFA binômia de fornecimento, que se consubstancia em um conjunto de TARIFAS de fornecimento constituído por preços aplicáveis ao consumo de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA e à DEMANDA FATURÁVEL;

1.51. TENSÃO CONTRATADA: Valor eficaz de tensão, conforme determinado neste CONTRATO, expresso em volts ou quilovolts;

1.52. TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO: Valor eficaz de tensão, pelo qual o sistema é projetado, expresso em volts ou quilovolts;

1.53. UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a SUBESTAÇÃO, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de ENERGIA ELÉTRICA em apenas um PONTO DE ENTREGA, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

Anexo LIGHT 11 (0021382230) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4185

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

CONTRATO Nº 9/2020

Processo nº 33433.049794/2018-14

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 33433.049794/2018-14

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pela sua Diretora Geral do HFSE, **DRª. SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA**, nomeada pela Portaria MS nº 139, de 22/01/2020, DOU nº 16, de 23/01/2020, inscrita no CPF nº 160.290.892-34 e, portadora da Carteira de Identidade nº 52427449, emitida pelo CRM/RJ, doravante designada "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.131.079/0001-49, sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 21.711, Vila Almeida, São Paulo - SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos **Sr. GERSON ASSADOUR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.735.750-3, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 075.839.678-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.049794/2018-14 e em observância às disposições do Inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, DE 21 DE setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEX nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva do Microscópio cirúrgico marca Carl Zeiss, modelo Vario S88, série nº 6629502948, patrimônio nº 027960, localizado no Centro Cirúrgico, deste Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Este Termo de Contrato vincula-se a cotação 1010413287/16.02.2018, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a contar da data da assinatura do mesmo.

A contratada terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, ou seja de 15/04/2020 a 23/12/2020, para execução dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$113.323,01 (cento e treze mil, trezentos e vinte e três reais e um centavo). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250061

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 091311

Elemento de Despesa: 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no empenho: NOTA 2020/NE800426.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Anexo CARL ZEISS (0021382600) SEI 33433.096517/2021-98 pg. 4186

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos na Cotação.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Rio de Janeiro, 15 de abri

DRª. SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA	Sr. GERSON ASSADOUR
Identidade n° CRM: 52427449 – RJ	Identidade nº 13.735.750-3 - SSP/SP
CPF nº 160.290.892-34	CPF: 075.839.678-30
CONTRATANTE	CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Assadour**, **Usuário Externo**, em 16/04/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Selene Maria Rendeiro Bezerra**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 27/04/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014445794** e o código CRC **E6E90FCA**.

Anexo CARL ZEISS (0021382600) SEI 33433.096517/2021-987 pg. 4187

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo CARL ZEISS (0021382600) SEI 33433.096517/2021-98 pg. 4188

TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
PROCESSO: 33433.478855/2017-68
Nº DE CONTRATO: 02/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E A EMPRESA ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

O **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade do Rio de Janeiro /Estado RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82 neste ato representado pelo seu Diretor Geral, ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL nomeado pela Portaria nº 2707 de 13 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 239 de dezembro de 2016, inscrito no CPF nº 003351797-54, portador da Carteira de Identidade nº 071186084 – IFPRJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.046.566/0001-01, situada na Avenida Automóvel Clube, 63 – sala 217, Centro – São João de Meriti – Rio de Janeiro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS RAMOS MENDES, portador da Carteira de Identidade nº 200566750, expedida pelo DIC-RJ, e CPF nº 122.794.377-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.478855/2017-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DL **nº 002/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de serviço de limpeza e conservação em áreas administrativas e médico-hospitalares, incluindo áreas internas,

Anexo ATRIO (0021383198) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4189

externas, rampas, pátios, telhados, coberturas, estacionamentos e demais áreas de circulação a serem executados no âmbito do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 30/01/2018 e encerramento em 28/07/2018, ou até que se conclua processo licitatório em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA -. DO PREÇO

3.1. O valor mensal do contrato é de R$ 1.514.689,67 (hum milhão e quinhentos e catorze mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) perfazendo o valor global de R$ R$ 9.088.138,00 (nove milhões e oitenta e oito mil e cento e trinta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO
HFSE	339037	0151000000	091311

Anexo ATRIO (0021383198) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4190

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, nos seguintes termos:

5.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;

5.2.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

5.3. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.3.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Anexo ATRIO (0021383198) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4191

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto,

Anexo ATRIO (0021383198) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4192

o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do item.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Anexo ATRIO (0021383198) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4193

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no percentual de 5% do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico e no Instrumento Convocatório.

Anexo ATRIO (0021383198) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4194

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico e no Instrumento Convocatório.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Anexo ATRIO (0021383198) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4195

Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato. E, por estarem acordes, foi lavrado e assinado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape: 218.679-5
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

Matheus Ramos Mendes
Diretor
RG. 200566750 – DIC-RJ
CPF Nº 122.794 377-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

Carlos Henrique G. de Almeida
Coordenador Comercial
08397060-8 DIC / RJ
CIC 018.450.777-44

Anexo ATRIO (0021383198) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4196

640

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015
PROCESSO: 33433.016182/2014-11
Nº DE CONTRATO: 13/2015

Prestação de serviço **de Brigada de Emergência, para o Hospital Federal dos Servidores do Estado, em quantidades e descrições constantes no Termo de Referência e anexos.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2015, presentes, de um lado União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544.0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO, nomeado pela Portaria Ministerial MS/1834/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 29/08/2012, inscrito no CPF sob o nº 258.062.897-53, portador CRM/RJ nº 5218502-8 e, a empresa **S.M. 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.566.106/0001-82, com sede na Rua Doutor Eugênio Cordeiro, nº 124, Centro – Rio Bonito/RJ doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu procurador Marcio Rosa da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 13.771/D MG, expedida por CREA MG, e CPF 135.419.276-15, tendo em vista o que consta do Processo nº 33433.013149/2012-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 39/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviço de **Brigada de Emergência, para o Hospital Federal dos Servidores do Estado, em quantidades e descrições constantes no Termo de Referência e anexos.**

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/12/2015 e encerramento em 07/12/2016, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta meses).

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 1.677.990,24 (Hum milhão seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para os exercícios de 2014 e 2015, na classificação abaixo:

Gestão: 00001
Unidade Gestora: 250061
Fonte de Recursos: 6151000000
Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311
Natureza da Despesa: 339037-05
Espécie de Empenho – 3 – Global
Exercício de 2015.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

641

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado beste Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação de custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2271, de 1997,e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira contratação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à respectiva repactuação anterior.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada da apresentação de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos.

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. a particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo da mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação, ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivarem, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 83.899,51 (Oitenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1. No interesse do Hospital dos Servidores – HFSE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, §1º e 2º, inciso II, Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequencias indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (item 11.1) do valor inicial atualizado do contrato.

643

15. DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o HFSE, desde que obedecidas as mesmas condições do Edital e no instrumento contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.° 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2 º do referido artigo, desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias por parte da Contratada e a qualquer tempo por parte da Contratante.

16- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2015

Miguel Cardim Pinto Monteiro
CRM 52185028
SIAPE 6630773
Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado

CONTRATANTE
DR. MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
DIRETOR DO HFSE
Carteira de Identidade nº 52-18502-8
CIC/MF nº 258062897-53

CONTRATADA
S.M. 21 Engenharia e Construções LTDA
MARCIO ROSA DA COSTA
Carteira de Identidade nº 13.771/D MG
CPF 135.419.276-15

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

Assinado digitalmente por: MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO
SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4203

827

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015
PROCESSO: 33433.016182/2014-11
Nº DE CONTRATO: 13/2015
TERMO ADITIVO Nº 43/2016

Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2015, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **SM21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2016, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE **Dr. LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN**, brasileiro, com domicílio no Rio de Janeiro – RJ, nomeado pela Portaria Ministerial MS/57/2016, de 11/01/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 07, de 12/01/2016, inscrito no CPF sob o nº 185.241.507-00, portador CRM/RJ nº 52.14239-0, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **SM21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.566.106/0001-82, com sede na Rua Doutor Eugênio Cordeiro, nº 124, Centro – Rio Bonito/RJ doravante denominado CONTRATADA neste ato representado por seu procurador **Sr. MARCIO ROSA DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 13.771/D MG, expedida por CREA MG, e CPF nº 135.419.276-15, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 13/2015, assinado entre as partes em 04/12/2015, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

O presente Termo Aditivo tem por objetos, a prorrogação do prazo de vigência prevista na CLÁUSULA SEGUNDA, alteração no subitem 6.3.2 do item 6.3., da CLÁUSULA SEXTA – Da Repactuação, do Contrato nº 13/2015, firmado em 04/12/2015, além de reequilíbrio financeiro do Contrato original, em conformidade com o Art. 65, Inc. II, da Lei nº 8.666/93 em função da Lei nº 13.161, de 31/08/2015 alterando a Lei nº 12.546/2011, revendo a desoneração da folha de pagamento e aumentando as alíquotas incidentes sobre a receita bruta das empresas enquadradas (CPRB), onde no seu Art. 7º altera a alíquota do CPRB de 2% para 4,5%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 08/12/2016 e término em 07/12/2017, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

Anexo SM21 2 (0021383317) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4204

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Alteração do subitem 6.3.2 do item 6.3., da CLÁUSULA SEXTA – Da Repactuação, do Contrato nº 13/2015, firmado em 04/12/2015, com anuência expressa por escrito da Contratada, a saber:

- Onde se lê: "6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital."

- Leia-se: "6.3.2. Para os demais custos, será aplicado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidos – Amplo: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital."

Com fulcro no Inciso II do § 2º, do Art. 30-A, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, *in verbis*:

"II - *os reajustes dos itens envolvendo* insumos e *materiais serão efetuados com base em índices oficiais*, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, *na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.*" (*Grifos nossos*).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados mensalmente e atestados, retroativamente, ou seja, **desde 01/12/2015**, o valor mensal estimado de **R$ 143.860,12 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais e doze centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 1.726.321,44 (Hum milhão, setecentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).**

CLAUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DO ART. 7º DO DECRETO 7203/2010

É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado, em conformidade com o Acórdão nº 1828/2008- TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2016/2017 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2016/2017, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da despesa 339037-01 – Fonte de Recursos 6100000000.

Anexo SM21 2 (0021383317) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4205

GERÊNCIA DE CONTRATOS Fls. 818 HSE

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, será fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sendo da sua competência entre outras: Fiscalizar o pagamento integral e tempestivo dos salários, inclusive eventuais horas devidas de acordo com o controle da jornada de trabalho bem como o cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pela Contratada, no que se refere à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2016

Dr. Leslie de Albuquerque Aloan
Identidade nº CRM/RJ 52.14239-0
CPF nº 185.241.507-00
CONTRATANTE

Sr. Marcio Rosa da Costa
Carteira de Identidade nº 13.771/D MG
CPF nº 135.419.276-15
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF
CPF nº 012.334.277-50

Anexo SM21 2 (0021383317) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4206

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015
PROCESSO: 33433.016182/2014-11
Nº DE CONTRATO: 13/2015
TERMO ADITIVO Nº 36/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2015, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **SM21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2017, presentes, de um lado, a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, nomeado pela Portaria nº 2.707 de 13 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2016, inscrito no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade CRM nº 52.60326-6 doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **SM21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.566.106/0001-82, com sede na Rua Doutor Eugênio Cordeiro, nº 124, Centro – Rio Bonito/RJ doravante denominado CONTRATADA neste ato representado por seu procurador **Sr. MARCIO ROSA DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 13.771/D MG, expedida por CREA MG, e CPF nº 135.419.276-15, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 13/2015, assinado entre as partes em 04/12/2015, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes à matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 13/2015, firmado em 04/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 08/12/2016 e término em 07/12/2017, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

Anexo SM21 3 (0021383560) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4207

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados mensalmente e atestados, retroativamente, ou seja, **desde 01/12/2015**, o valor mensal estimado de **R$ 143.860,12 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais e doze centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 1.726.321,44 (Hum milhão, setecentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).**

CLAUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado, em conformidade com o Acórdão nº 1828/2008- TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2017/2018 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2017/2018, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da despesa 339037-01 – Fonte de Recursos 6100000000.

CLAUSULA SETIMA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 a seguir indicadas:
- Caução em dinheiro
- Seguro Garantia
- Fiança Bancária

Anexo SM21 3 (0021383560) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4208

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2017.

Alexandre C. Amaral
CRM 52.60326-6
Mat. Siape: 218.678-5
Diretor do Hospital Federal
dos Servidores do Estado

Dr. Alexandre de Castro do Amaral
Identidade nº CRM nº 52.60326-6
CPF nº 003.351.797-54
CONTRATANTE

Sr. Marcio Rosa da Costa
Carteira de Identidade nº 13.771/D MG
CPF nº 135.419.276-15
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME-CIC/MF

NOME-CIC/MF
012.334.277-50
Adriana Fontenele
Coord. Adm

Anexo SM21 3 (0021383560) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4209



MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.016182/2014-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015

Nº DE CONTRATO: 13/2015

TERMO ADITIVO Nº 27/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2015, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **SM21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

A União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL, nomeado pela Portaria nº 2.707 de 13 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2016, inscrito no CPF nº 003.351.797-54, portador da Carteira de Identidade CRM nº 52.60326-6 doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **SM21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.566.106/0001-82, com sede na Rua Doutor Eugênio Cordeiro, nº 124, Centro – Rio Bonito/RJ doravante denominado CONTRATADA neste ato representado por seu procurador **Sr. MARCIO ROSA DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 13.771/D MG, expedida por CREA MG, e CPF nº 135.419.276-15, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 13/2015, assinado entre as partes em 04/12/2015, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes à matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 13/2015, firmado em 04/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 08/12/2018 e término em 07/12/2019, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

Anexo SM21 4 (0021383636) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4210

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados mensalmente e atestados o valor mensal estimado de **R$ 143.860,12 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais e doze centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 1.726.321,44 (Hum milhão, setecentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado, em conformidade com o Acórdão nº 1828/2008- TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2018/2019 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2018/2019, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da despesa 339037-01 – Fonte de Recursos 6100000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro

- Seguro Garantia

- Fiança Bancária

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

Dr. Alexandre de Castro do Amaral Identidade nº CRM nº 52.60326-6	Sr. Marcio Rosa da Costa Carteira de Identidade nº 13.771/D MG CPF nº 135.419.276-15

Anexo SM21 4 (0021383636) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4211

CPF nº 003.351.797-54 CONTRATANTE	CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Castro do Amaral**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 03/12/2018, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rosa da Costa**, **Usuário Externo**, em 05/12/2018, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6903121** e o código CRC **7F92E13A**.

Referência: Processo nº 33433.016182/2014-11 SEI nº 6903121

Anexo SM21 4 (0021383636) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4212

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.016182/2014-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015

Nº DE CONTRATO: 13/2015

4º TERMO ADITIVO Nº 26

Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2015, que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde e a Empresa **SM21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

QUARTO TERMO ADITIVO

A União, por intermédio do Hospital dos Servidores do Estado do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE Dr. Wladimir Cortezzi, nomeado pela Portaria nº 4.199/18, publicada no DOU nº 248 de 27/12/2018, inscrito no CPF nº 430.618.507-91, portador da Carteira de Identidade 5676536 –DIC/RJ CRO/RJ nº 7192 doravante doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **SM21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.566.106/0001-82, com sede na Rua Doutor Eugênio Cordeiro, nº 124, Centro – Rio Bonito/RJ doravante denominado CONTRATADA neste ato representado por seu procurador **Sr. MARCIO ROSA DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 13.771/D MG, expedida por CREA MG, e CPF nº 135.419.276-15, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 13/2015, assinado entre as partes em 04/12/2015, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais atinentes à matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 13/2015, firmado em 04/12/2015.

Anexo SM21 5 (0021383681) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4213

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 08/12/2019 e término em 07/12/2020, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término por parte da Contratada, e a qualquer tempo por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados mensalmente e atestados o valor mensal estimado de **R$ 143.860,12 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais e doze centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 1.726.321,44 (Hum milhão, setecentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da Contratada, tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado, em conformidade com o Acórdão nº 1828/2008- TCU Plenário e Instrução Normativa MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 – DOU, alterada pela Instrução Normativa MP Nº 3, de 15 de outubro de 2009, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2019/2020 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2019/2020, Gestão 00001, Unidade Gestora 250061, Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311, Natureza da despesa 339037-07 – Fonte de Recursos 6151000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, como condição para sua eficácia, cabendo escolher qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro

- Seguro Garantia

- Fiança Bancária

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Anexo SM21 5 (0021383681) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4214

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciado em extrato, no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

Dr. Wladimir Cortezzi Carteira de Identidade 5676535 DIC/RJ CPF nº 430.618.507-91 CONTRATANTE	Sr. Marcio Rosa da Costa Carteira de Identidade nº 13.771/D MG CPF nº 135.419.276-15 CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rosa da Costa**, **Usuário Externo**, em 03/12/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wladimir Cortezzi**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 05/12/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012427019** e o código CRC **F25078D4**.

Referência: Processo nº 33433.016182/2014-11 SEI nº 0012427019

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo SM21 5 (0021383681) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4215

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

TERMO ADITIVO

Processo nº 33433.016182/2014-11

Processo nº 33433.016182/2014-11

Pregão nº 39/2015

Contrato nº 13/2015

Termo Aditivo nº 38/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA **SM 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

QUINTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

A União, por intermédio do HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral, BENITO ACCETTA, nomeado pela Portaria MS nº 2.209, de 24 de agosto de 2020, D.O.U nº 163, de 25 de agosto de 2020, inscrito no CPF nº 574.090.137-53, portador da Carteira de Identidade nº CRM 5241923-7, emitida pelo CRM-RJ, doravante designado "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa SM 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.566.106/0001-82, sediado na Rua da Passagem, nº 83 - SALA 306, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Menegale, portador da Carteira de Identidade nº 03360366359 DETRAN/MG , expedida pelo CREA-MG e CPF nº 533.993.666-04, tendo em vista o que consta no Processo n° 33433.016182/2014-11, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 39/2015, assinado entre as partes em 04/12/2015 previstos nas disposições legais atinentes a matéria mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Anexo SM21 6 (0021383719) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4216

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a Prorrogação Excepcional do prazo de vigência prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº. 39/2015, firmado em 04/12/2015, com base no disposto no Art. 30 da Instrução Normativa n°. 02 de 30 de abril de 2008 alterada pela IN/MP n° 3, de 15/11/2009, observando o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo da vigência do presente Termo Aditivo de que trata o Contrato Original, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, com início em 08/12/2020 e término 07/12/2021, na forma do § 4º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ou até a conclusão do Processo Licitatório nº 33433.091228/2018-05.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestado mensalmente e atestados com o valor mensal estimado de R$ 143.860,12 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.726.321,44 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte um reais e quarenta e quatro centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2020/2021 à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União de 2020/2021.

Gestão: 0001

Unidade Gestora: 250061

Fonte de Recursos: 6151000000

Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 173218

Natureza da Despesa: 339037-07

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja

CONTRATANTE Dr. BENITO ACCETTA

CRM/RJ nº 5241923-7
CPF n° 574.090.137-53

CONTRATADA Sr. PAULO MENEGALE

03360366359 DETRAN/MG
CPF nº 533.993.666-04

Documento assinado eletronicamente por **PAULO MENEGALE**, **Usuário Externo**, em 02/12/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Benito Accetta**, **Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 02/12/2020, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com

Anexo SM21 6 (00213883719) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4217

fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017900501** e o código CRC **712E0D02**.

Referência: Processo nº 33433.016182/2014-11 SEI nº 0017900501

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE
Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site

Anexo SM21 6 (00213837719) SEI 33433.096517/2021-98 / pg. 4218

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

DESPACHO

HFSE/DICLI/HFSE/COAD/HFSE/RJ/SEMS/SE/MS

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021.

REF. PROC.: 33433.096517/2021-98

ASSUNTO: Solicitação de informações – Requerimento nº 899/2021-CPIPANDEMIA

Ao

Gabinete da Direção/HFSE

Prezado Senhor Diretor,

Em aditamento ao nosso despacho de nº SEI 0021342609 anexamos demais Contratos havidos com este hospital Federal dos Servidores do Estado - HFSE, de 01/01/2017 até a presente data.

Atenciosamente,

Eduardo Gouvêa de Figueiredo

Matr. 1.731.238

Chefe da Divisão de Contratos e Licitação

Hospital Federal dos Servidores do Estado/MS

Portaria nº 3.049, de 11/11/2020

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gouvea de Figueiredo**, **Chefe da Divisão de Contratos e Licitação**, em 30/06/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021385894** e o código CRC **5BAACFBC**.